SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARANÁ
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ

Paraná , 25 de Janeiro de 2023 • Diário Oficial dos Municípios do Paraná • ANO XI | Nº 2696

Expediente:
Associação dos Municípios do Paraná - AMP

Diretoria AMP
Diretoria 2017 / 2019

CARGO	NOME PREFEITO	MUNICÍPIO	REGIÃO
PRESIDENTE	APARECIDO JOSÉ WEILLER JUNIOR	JESUÍTAS	AMOP
1º VICE-PRESIDENTE	EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS	SANTA CECÍLIA DO PAVÃO	AMUNOP
2º VICE-PRESIDENTE	RICARDO ANTÔNIO ORTIÑA	SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE	AMSOP
3º VICE-PRESIDENTE	OCLÉCIO DE FREITAS MENESES	FAROL	COMCAM
1º SECRETÁRIO	FABIO CHICAROLI	LOBATO	AMUSEP
2º SECRETÁRIO	SÉRGIO ONOFRE DA SILVA	ARAPONGAS	AMEPAR
1º TESOUREIRO	LUIZ CARLOS GIL	IVAIPORÃ	AMUVI
2º TESOUREIRO	CLODOALDO FERNANDES DOS SANTOS	NOVA TEBAS	AMOCENTRO
DIRETOR DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E POLÍTICAS	LUIZ EVERALDO ZAK	REBOUÇAS	AMCESPAR

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO PARANÁ
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE EDUCACAO E ENSINO DO PARANA

GABINETE DO PRESIDENTE
ATA DA 14ª ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA - 23.12.2022

ATA DA 14ª ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO DO PARANÁ – CIEDEPAR

Ao vigésimo terceiro dia do mês de dezembro de dois mil e vinte e dois, de forma semipresencial, na sede do Consórcio Intermunicipal de Educação e Ensino do Paraná – CIEDEPAR, localizado na Rua Voluntários da Pátria, n.º 400, Edifício Wawel, 4º andar, sala 402 – Centro de Curitiba, Paraná, fora realizada a 14ª Assembleia Geral Extraordinária do CIEDEPAR, nos termos do Edital de convocação. O Secretário Executivo do CIEDEPAR, Jacir Bombonato Machado, realizou a primeira chamada, às 13h00min, mas que, diante da verificação de ausência de quórum suficiente para início dos trabalhos, optou pela realização de segunda chamada. Citando o horário da segunda convocação, às 13h30min, participaram da 14ª Assembleia Geral Extraordinária, conforme lista de presença assinada em anexo à presente ata. Abrindo os trabalhos da presente assemblei o Sr. Jacir Bombonato Machado fez a leitura do Edital de Convocação da 14ª Assembleia Geral Extraordinária que consta da seguinte ordem do dia: 1. Atas de Registro de Preços disponíveis para os municípios consorciados; 2. Cumprimento do índice constitucional de 25% na Educação, artigo 212 da CF/88; 3. Homologar o ingresso no Consorcio de ente federado dos municípios de Rolândia, PR e Itapejara D' Oeste, PR; 4. Outros Assuntos. Na sequência o Sr. Secretário Executivo do CIEDEPAR, passou a palavra para o Senhor Presidente, Edimar Aparecido Pereira do Santos, declarando aberta a 14ª Assembleia Geral Extraordinária do CIEDEPAR, que, desde logo, seguiu com a apresentação para a homologação do ingresso dos Municípios de: 01) Rolândia (Lei Municipal n.º 4.113, de 23 de novembro de 2022); 02) Itapejara D'Oeste (Lei Municipal n.º 2.101 de 23 de novembro de 2022); 03) Pinhal de São Bento (Lei Municipal nº 906 de 08 de novembro de 2022; incluídos em pauta. Realizada as apresentações de estilo, fora colocado, pelo Sr. presidente Edimar Aparecido Pereira do Santos, em discussão e votação, a homologação e o ingresso dos municípios acima indicados ao CIEDEPAR, que, não havendo oposição entre os presentes, ficou aprovado por unanimidade o ingresso dos respectivos Municípios. Seguindo com os trabalhos, fora apresentado as atas de registro de preços a disposição dos municípios consorciados: Ata de registro de Preços de lousa Digital e Capacitação; Ata de Registro de Preços de Notebook e impressoras; Ata de Registro de Preços de Coleção de livro Didático; Ata de Registro de Preços de Mesa Educacional; Ata de Registro de Preços de Mobiliário Escolar e Ata de Registro de Preços de Van para o transporte escolar de 11(onze) e 18 (dezoito) lugares e que de acordo com os dados apurados até o presente momento já foram liberados para adesão as atas num valor total de R$ 10.135.324,46 (dez milhões cento e trinta e cinco mil trezentos e vinte e quatro reais e quarenta e seis centavos). Colocado em discussão, por humanidade foi elogiado a presente ação pelo consorcio destacando o benefício que os municípios estão tendo. Seguindo com a pauta, o Sr. Presidente do CIEDEPAR, apresentou dados levantados junto ao Tribunal de contas do Estado do Paraná, dos municípios do consorcio quanto ao cumprimento do artigo 212 da CF/88 que traz o obrigatoriedade da aplicação de 25% (vinte e cinco por cento), no mínimo, da receita resultante de impostos, compreendida a proveniente de transferências na manutenção e desenvolvimento do ensino, e que os municípios tem que atingir este índice até 31 de dezembro de 2022, minuciosamente explicado pelo Secretário Executivo, Jacir Bombonato Machado, e posteriormente, aberto para os presentes para eventuais questionamentos. Nada mais havendo a ser tratado na presente Assembleia, a mesma foi encerrada às 14h42m e lavrada a presente ata, qual serve como registro fiel da reunião e que por mim, Luís Guilherme Cuenca Borsatto, que secretariou a presente reunião, de forma *ad hoc*, vai assinada, bem como pelo Senhor Presidente do CIEDEPAR, Edimar Aparecido Pereira dos Santos, Sr. Jacir Bombonato Machado, Secretário Executivo do CIEDEPAR e o Dr. José Luiz Rodrigues Santos Silva, Assessor Jurídico do CIEDEPAR.

EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS
Presidente - CIEDEPAR
Prefeito de Santa Cecília do Pavão

JACIR BOMBONATO MACHADO
Secretário Executivo - CIEDEPAR

LUIS GUILHERME CUENCA BORSATTO
Diretor Executivo - CIEDEPAR
"Secretário *AD HOC*"

JOSÉ LUIZ RODRIGUES SANTOS SILVA
Assessor Jurídico - CIEDEPAR

Publicado por:
Cristiane Dalmut Machado
Código Identificador:FB6A7614

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2023

AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2023
Processo Adm: Nº 004/2023

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de oxigênio medicinal e reguladores de pressão, de forma parcelada, para uso da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Boa Esperança do Iguaçu/PR, conforme especificado no Anexo I - Termo de Referência.
Empresas vencedoras valor total: R$46.279,95(quarenta e seis mil e duzentos e setenta e nove reais e noventa e cinco centavos):**DELTA SHOP - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**(19316524000114) com os lotes: 4, 5 e 6 no valor total de R$28.350,00 (vinte e oito mil e trezentos e cinquenta reais).**BELTROX OXIGENIO LTDA**(39938326000108) com os lotes: 1, 2 e 3 no valor total de R$16.200,00 (dezesseis mil e duzentos reais).**EDHMED EQUIPAMENTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA**(37955443000146) com o lote: 7 no valor total de R$1.729,95 (um mil e setecentos e vinte e nove reais e noventa e cinco centavos).

BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU - PR, 24 de janeiro de 2023

RENATO GRASSI
Condutor de Processos

Publicado por:
Renato Grassi
Código Identificador:1FF81A3E

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Licitação Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 005/2023

Objeto:Contratação de empresa especializada para troca do kit rotativo do giro da Escavadeira HidráulicaR140 LC, incluindo peças, acessórios, mão de obra, montagem e todos os serviços complementares,em atendimento à Secretaria Municipal de Viação e Obras do Município de Boa Esperança do Iguaçu/PR, conforme especificado no Anexo I - Termo de Referência.

Expirado o prazo recursal, torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação para a empresa:

VENCEDORES:
NOME:**SIFAMAQ MANGUEIRAS PECAS E SERVICOS LTDA.**
ITENS/LOTE: 1.
VALOR:R$ 14.727,20 (quatorze mil, setecentos e vinte e sete reais e vinte centavos).

Boa Esperança do Iguaçu,24de janeiro de 2023.

GIVANILDO TRUMI
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO
Número do Contrato: 024/2023.
Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 005/2023.
Contratante: MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU.
Contratado:SIFAMAQ MANGUEIRAS PECAS E SERVICOS LTDA.
CNPJ:02.001.435/0001-86.
Endereço do Contratado:Rua Tiradentes, nº 592 Centro na cidade de Dois Vizinhos, Estado do Paraná.
Objeto:Contratação de empresa especializada para troca do kit rotativo do giro da Escavadeira Hidráulica R140 LC, incluindo peças, acessórios, mão de obra, montagem e todos os serviços complementares, em atendimento à Secretaria Municipal de Viação e Obras do Município de Boa Esperança do Iguaçu/PR, conforme especificado no Anexo I - Termo de Referência.
Valor Total:R$ 14.727,20 (quatorze mil, setecentos e vinte e sete reais e vinte centavos).
Prazo de Vigência: 24 de marçoo de 2023.
Data da Assinatura: 24/01/2023.
Foro: Comarca de Dois Vizinhos, Estado do Paraná.
Givanildo Trumi, Prefeito de Boa Esperança do Iguaçu.

Boa Esperança do Iguaçu/Pr, 24de janeiro de 2023.

Publicado por:
Renato Grassi
Código Identificador:B6C09D87

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2023

AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2023
Processo Adm: Nº 012/2023
Objeto: Aquisição de Fraldas descartáveis geriátricas para a Secretaria de Saúde de Boa Esperança do Iguaçu - PR, conforme especificado no Anexo I - Termo de Referência.
Empresas vencedoras valor total: R$33.432,00(trinta e três mil e quatrocentos e trinta e dois reais):**PANSERA E FROZI GENEROS ALIMENTICIOS LTDA ME**(24127503000190) com os lotes: 2 e 4 no valor total de R$16.600,00 (dezesseis mil e seiscentos reais).**PRODOCIMO & FILHOS LTDA**(12370646000140) com os lotes: 1 e 3 no valor total de R$16.832,00 (dezesseis mil e oitocentos e trinta e dois reais).

BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU - PR, 24 de janeiro de 2023

RENATO GRASSI
Condutor de Processos

Publicado por:
Renato Grassi
Código Identificador:9D76CBDF

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Licitação Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 008 /2023

Objeto:Aquisição de veículo tipo Van, novo, zero quilômetro, com capacidade de 16 lugares para atendimentoda Secretaria de Saúde, conforme especificado no Anexo I - Termo de Referência.

Expirado o prazo recursal, torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação para a empresa:

VENCEDORES:
NOME:**B & F VEICULOS ESPECIAIS LTDA.**
ITENS/LOTE: 1.
VALOR:R$ 300.500,00 (trezentos mil e quinhentos reais).

Boa Esperança do Iguaçu, 24de janeiro de 2023.

GIVANILDO TRUMI
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO
Número do Contrato: 025/2023.
Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 008/2023.
Contratante: MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU.
Contratado:B & F VEICULOS ESPECIAIS LTDA.
CNPJ:22.310.550/0001-40.
Endereço do Contratado:Rua Antônio Moisés Saadi, nº 470 Parque Industrial Lagoinha na cidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo.
Objeto:Aquisição de veículo tipo Van, novo, zero quilômetro, com capacidade de 16 lugares para atendimento da Secretaria de Saúde, conforme especificado no Anexo I - Termo de Referência.
Valor Total:R$ 300.500,00 (trezentos mil e quinhentos reais).
Prazo de Vigência: 31 de dezembro de 2023.
Data da Assinatura: 24/01/2023.
Foro: Comarca de Dois Vizinhos, Estado do Paraná.
Givanildo Trumi, Prefeito de Boa Esperança do Iguaçu.

Boa Esperança do Iguaçu/Pr,24de janeiro de 2023.

Publicado por:
Renato Grassi
Código Identificador:56FE77F0

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
AVISO PREGÃO ELETRÔNICO 019/2023

AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico Nº 019/2023
Processo N° 021/2023
LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP/MEI.
Objeto: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de arbitragem dos campeonatos, torneios e eventos de lazer e recreação em diferentes modalidades esportivas, destinados a Secretaria de Esportes e Cultura deste Município, conforme especificado no Anexo I - Termo de Referência.
Valor Máximo: R$ 133.000,00 (cento e trinta e três mil reais).
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 08h00min do dia 25/01/2023 às 13h30min do dia 07/02/2023.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 13h31min até às 13h59min do dia 07/02/2023.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 14h00min do dia 07/02/2023.
LOCAL: Portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br.
CRITÉRIO: MENOR PREÇO, em regime de MENOR PREÇO POR ITEM.
Informações Complementares: O Edital poderá ser examinado e adquirido, através dos sites **www.boaesperancadoiguacu.atende.net – Licitações** e **bllcompras.com** ou no Departamento de Licitações, das 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h30min. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone: (46) 3537-1208.

BOA ESPERANCA DO IGUACU, 24 de janeiro de 2023.

RENATO GRASSI
Pregoeiro

GIVANILDO TRUMI
Prefeito

Publicado por:
Renato Grassi
Código Identificador:898A5206

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2023

AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2023
Processo Adm: Nº 013/2023
Objeto: Contratação de empresa(s) especializada(s) na prestação de serviços de lavagem de veículos, para os veículos e máquinas da frota municipal de Boa Esperança do Iguaçu/PR, conforme especificado no Anexo I - Termo de Referência.
Empresas vencedoras valor total: R$0,00;
Itens fracassados:1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14 e 15
BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU - PR, 24 de janeiro de 2023

RENATO GRASSI
Condutor de Processos

Publicado por:
Renato Grassi
Código Identificador:C2DF0FBB

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2021 - EDITAL Nº 056/2023 - CONVOCAÇÃO PARA ENTREGA DOS DOCUMENTOS E EXAMES ADMISSIONAIS

O Presidente do **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS**, Senhor **Paulo Horn**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Edital nº 001/2021, resolve:

TORNAR PÚBLICO

Art. 1º Convocação do candidato aprovado no Processo Seletivo Simplificado nº. 01/2021, para as Funções Públicas Temporárias a serem ocupadas no CAPS AD III, situado no Município de Coronel Vivida/PR, nos termos da legislação pertinente e das normas estabelecidas pelo Edital nº 001/2021, conforme consta:

CAPS AD III – PSICÓLOGO	
CANDIDATO	**CLASSIFICAÇÃO**
JULIENE LEAL	13º

Art. 2º O candidato convocado por este Edital terá o prazo de 03 (três) dias úteis para comparecer ao Setor de Recursos Humanos do CONIMS, de forma presencial ou por procuração, para o aceite da vaga, e o prazo de 05 (cinco) dias úteis para entrega da documentação elencada no Anexo I deste Edital, sob pena de perda automática da vaga, caso em que será convocado o candidato com classificação imediatamente posterior.
Parágrafo Único. Em nenhuma hipótese haverá justificativa para os candidatos pelo não cumprimento dos prazos determinados, ou serão aceitos documentos após as datas estabelecidas.
Art. 3º Os candidatos convocados para a contratação sujeitar-se-ão à avaliação médica, de caráter eliminatório, tendo por objetivo avaliar as condições físicas e mentais do candidato para classificá-lo como APTO, observadas as atividades que serão desenvolvidas no exercício da função. Os exames necessários de acordo com cada função são de total responsabilidade do aprovado, sendo eles obrigatórios para a consulta admissional que será a cargo do CONIMS, o qual informará ao candidato hora e local de realização da avaliação.
Art. 4º Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão do PSS.
Art. 5º Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Pato Branco/PR, 23 de janeiro de 2023.

PAULO HORN
Presidente do Conims

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:06411FCF

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
NOTIFICAÇÃO DE ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE APURAÇÃO DE RESPONSABILIDADE – Nº 002/2023

O **Consórcio Intermunicipal de Saúde – CONIMS**, através do Vice-Presidente da Comissão Processante, constituído pela Resolução/CONIMS de nº 138/2022, vem COMUNICAR a abertura da instauração de Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade contra a empresa **MULTCOM COMERCIO VAREJISTA DE SUPRIMENTOS LTDA.** C.N.P.J Nº 17.855.864/0001-98, por indícios de descumprimento de obrigações contratuais, tendo em vista a possível aplicação de sanções administrativas, conforme disposições contidas na Seção II, Capítulo IV, da Lei nº 8.666/1993, Edital e Contrato.

Pato Branco/PR, 23 de janeiro de 2023.

RAFAEL DAVI RODRIGUES DE QUEIROZ
Vice-presidente
Res. 138/2022

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:F045A661

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
NOTIFICAÇÃO DE ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE APURAÇÃO DE RESPONSABILIDADE – Nº 003/2023

O **Consórcio Intermunicipal de Saúde – CONIMS**, através do Vice-Presidente da Comissão Processante, constituído pela Resolução/CONIMS de nº 138/2022, vem COMUNICAR a abertura da instauração de Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade contra a empresa **MULTCOM COMERCIO VAREJISTA DE SUPRIMENTOS LTDA.** C.N.P.J Nº 17.855.864/0001-98, por indícios de descumprimento de obrigações contratuais, tendo em vista a possível aplicação de sanções administrativas, conforme disposições contidas na Seção II, Capítulo IV, da Lei nº 8.666/1993, Edital e Contrato.

Pato Branco/PR, 23 de janeiro de 2023.

RAFAEL DAVI RODRIGUES DE QUEIROZ
Vice- Presidente
Res. 138/2022

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:8C158252

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
NOTIFICAÇÃO DE ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE APURAÇÃO DE RESPONSABILIDADE – Nº 004/2023

O **Consórcio Intermunicipal de Saúde – CONIMS**, através do Vice-Presidente da Comissão Processante, constituído pela Resolução/CONIMS de nº 138/2022, vem COMUNICAR a abertura da instauração de Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade contra a empresa **GRAMS & GRAMS LTDA.** C.N.P.J Nº 10.448.145/0001-03, por indícios de descumprimento de obrigações contratuais, tendo em vista a possível aplicação de sanções administrativas, conforme disposições contidas na Seção II, Capítulo IV, da Lei nº 8.666/1993, Edital e Contrato.

Pato Branco/PR, 24 de janeiro de 2023.

RAFAEL DAVI RODRIGUES DE QUEIROZ
Vice-presidente
Res. 138/2022

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:9E9CFD35

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
NOTIFICAÇÃO DE ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE APURAÇÃO DE RESPONSABILIDADE – Nº 005/2023

O **Consórcio Intermunicipal de Saúde – CONIMS**, através do Vice-Presidente da Comissão Processante, constituída pela Resolução/CONIMS de nº 138/2022, vem COMUNICAR a abertura da instauração de Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade contra a empresa **PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS.** C.N.P.J Nº 81.706.251/0001-98, por indícios de descumprimento de obrigações contratuais, tendo em vista a possível aplicação de sanções administrativas, conforme disposições contidas na Seção II, Capítulo IV, da Lei nº 8.666/1993, Edital e Contrato.

Pato Branco/PR, 24 de janeiro de 2023.

RAFAEL DAVI RODRIGUES DE QUEIROZ
Vice-presidente
Res. 138/2022

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:54AAF3D1

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
NOTIFICAÇÃO DE ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE APURAÇÃO DE RESPONSABILIDADE – Nº 006/2023

O **Consórcio Intermunicipal de Saúde – CONIMS**, através do Vice-Presidente da Comissão Processante, constituído pela Resolução/CONIMS de nº 138/2022, vem COMUNICAR a abertura da instauração de Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade contra a empresa **PRATI, DONADUZZI & CIA LTDA.,** C.N.P.J Nº 73.856.593/0001-66, por indícios de descumprimento de obrigações contratuais, tendo em vista a possível aplicação de sanções administrativas, conforme disposições contidas na Seção II, Capítulo IV, da Lei nº 8.666/1993, Edital e Contrato.

Pato Branco/PR, 24 de janeiro de 2023.

RAFAEL DAVI RODRIGUES DE QUEIROZ
Vice-presidente
Res. 138/2022

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:EC75C7E3

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
NOTIFICAÇÃO DE ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE APURAÇÃO DE RESPONSABILIDADE – Nº 007/2023

O **Consórcio Intermunicipal de Saúde – CONIMS**, através do Vice-Presidente da Comissão Processante, constituído pela Resolução/CONIMS de nº 138/2022, vem COMUNICAR a abertura da instauração de Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade contra a empresa **PHARMALOG PRODUTOS FARMACÊUTICOS EIRELI.** C.N.P.J Nº 13.485.130/0001-03, por indícios de descumprimento de obrigações contratuais, tendo em vista a possível aplicação de sanções administrativas, conforme disposições contidas na Seção II, Capítulo IV, da Lei nº 8.666/1993, Edital e Contrato.

Pato Branco/PR, 24 de janeiro de 2023.

RAFAEL DAVI RODRIGUES DE QUEIROZ
Vice-presidente
Res. 138/2022

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:51F6EBBC

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
NOTIFICAÇÃO DE ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE APURAÇÃO DE RESPONSABILIDADE – Nº 008/2023

O **Consórcio Intermunicipal de Saúde – CONIMS**, através do Vice-Presidente da Comissão Processante, constituído pela Resolução/CONIMS de nº 138/2022, vem COMUNICAR a abertura da instauração de Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade contra a empresa **CLÍNICA BEVILAQUA LTDA,** C.N.P.J Nº 15.681.491/0001-50, por indícios de descumprimento de obrigações contratuais, tendo em vista a possível aplicação de sanções administrativas, conforme disposições contidas na Seção II, Capítulo IV, da Lei nº 8.666/1993, Edital e Contrato.

Pato Branco/PR, 24 de janeiro de 2023

RAFAEL DAVI RODRIGUES DE QUEIROZ
Vice-presidente
Res. 138/2022

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:98C751B9

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO Nº 002/2023

A Comissão Especial de Licitações, da entidade CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE, no exercício das atribuições que

lhe confere ao Ato de Consórcio, torna público, para conhecimento dos interessados, que irá realizar no dia 06/02/2023 as 08:00, no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br, a abertura da sessão pública conforme especificado no Edital de Licitação Nº 2/2023, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO.
A íntegra do Edital está disponível no endereço: www.conims.com.br.
Objeto do processo: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE REABILITAÇÃO MULTIPROFISSIONAL, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO SESA Nº 870/2021, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

Pato Branco, 24 de Janeiro de 2023

LHUANNA GABRIELA VARDÂNEGA PÉRICO
Pregoeira

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:F96B6DDA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 7/2023

Fundamentado no art. 25 da Lei de Licitações nº 8666/93, RATIFICO a Inexigibilidade Nº 7/2023, para a CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT), destinado ao atendimento aos usuários oriundos do Município Consorciado ao CONIMS.
Valor Global: 155.079,25
Dotação: 02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.00 Fonte: 076
Data: 24/01/2023

PAULO HORN
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:30FCFAC2

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 012/2023 - DISPÕE SOBRE O DESMEMBRAMENTO DO IMÓVEL LOTE N° 01, DA QUADRA N° 03, DO LOTEAMENTO "CAMPO BELO" SITUADO NO QUADRO URBANO DESTE MUNICÍPIO, MATRÍCULA N° 26.119.

O PREFEITO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:
D E C R E T A:
Art. 1º - Autoriza, para efeito de Escritura Pública e lançamento de tributos, o **desmembramento** de parte do imóvel denominado **Lote n° 01, da quadra n° 03, do Loteamento "Campo Belo" situado no quadro urbano deste Município, matrícula n° 26.119.**, de propriedade de ***PAULO ROBERTO MACHADO*** *e sua esposa* **DANIELI SUTILE TARDETTI MACHADO** com sede neste Município, conforme Protocolo n.º 2.606/2022 nesta Prefeitura e TRT de OBRA ou SERVIÇO 1720226070739.
Art. 2º - Desmembra Parte do imóvel denominado **Lote n° 01, da quadra n° 03, do Loteamento "Campo Belo" situado no quadro urbano deste Município, matrícula n° 26.119.**, com área de 1.278,71,m² (mil duzentos e setenta e oito metros quadrados e setenta e um decímetros quadrados) passando a constituir **Lote nº 01-A, da Quadra nº 03, Loteamento "Campo Belo", no Quadro Urbano de Chopinzinho,** com os seguintes limites e confrontações:
Partindo do **P01**, coordenada plana 7.138.907,8180 m Norte e 344.771,2750 m Leste, deste segue confrontando **COM PARTE DO LOTE Nº 01, DA QUADRA Nº 03, LOTEAMENTO "CAMPO BELO", NO QUADRO URBANO DE CHOPINZINHO,** com distância de **36.26** m e azimute plano de **122°41'44"**chega-se ao **P02**, deste segue confrontando **COM LOTE Nº 64 DA QUADRA Nº 03, LOTEALMENTO "CAMPO BELO", NO QUADRO URBANO DE CHOPINZINHO,** com distância de **10,00** m e azimute plano de **209°02'19"**chega-se ao **P03**, deste segue confrontando **COM LOTE Nº 02, DA QUADRA Nº 03, LOTEALMENTO "CAMPO BELO", NO QUADRO URBANO DE CHOPINZINHO,** com distância de **36,39** m e azimute plano de **299°32'01"**chega-se ao **P04**, deste segue confrontando **COM RUA DAS PITANGUEIRAS,** com distância de **12,00** m e azimute plano de **29°32'01"**chega-se ao **P01**, ponto inicial da descrição deste perímetro.
A descrição completa do perímetro consta em memorial topográfico anexo.
Art. 3º - Desmembra Parte do imóvel denominado **Lote n° 01, da quadra n° 03, do Loteamento "Campo Belo" situado no quadro urbano deste Município, matrícula n° 26.119**, com área de 1.278,71m² (mil duzentos e setenta e oito metros quadrados e setenta e um decímetros quadrados) passando a constituir **Lote n° 01, da Quadra n.° 03, do Loteamento "Campo Belo", no quadro urbano de Chopinzinho, com área de 880,01m² (oitocentos e oitenta metros quadrados e um decímetro quadrado),** com os seguintes limites e confrontações:
Partindo do **P01**, coordenada plana 7.138.927,4680 m Norte e 344.782,4080 m Leste, deste segue confrontando **COM COHAPAR III,** com distância de **36,02** m e azimute plano de **116°59'36"**chega-se ao **P02**, deste segue confrontando **COM LOTE Nº 64, DA QUADRA Nº03, LOTEALMENTO "CAMPO BELO", NO QUADRO URBAO DO MUNICÍPIO,** com distância de **26,18** m e azimute plano de **209°02'19"**chega-se ao **P03**, deste segue confrontando **COM LOTE Nº 01-A, DA QUADRA Nº 03, LOTEAMENTO "CAMPO BELO", NO QUADRO URBANO DO MUNICÍPIO,** com distância de **36,26** m e azimute plano de **302°41'44"**chega-se ao **P04**, deste segue confrontando **COM RUA DAS PITANGUEIRAS,** com distância de **22,58** m e azimute plano de **29°32'01"**chega-se ao **P01**, ponto inicial da descrição deste perímetro.
A descrição completa do perímetro consta em memorial topográfico anexo.
Art. 4° - Aprovado o desmembramento ou unificação, o interessado deverá submetê-lo ao registro imobiliário dentro de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade da aprovação, conforme disposto no art. 51 da Lei Complementar n.° 107/2019, de 25 de setembro de 2019.
Art. 5°- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, DE 24 DE JANEIRO DE 2023.

EDSON LUIZ CENCI
Prefeito

Publicado por:
Maria Antonia Schizzi
Código Identificador:E537B712

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ENCERAMENTO - SEBASTIÃO RAMOS

TERMO DE ENCERAMENTO DO BOLSA TÉCNICO
Referente ao edital 2021, Chamamento Público para a CONCESSÃO DE BOLSA TÉCNICO do PROGRAMA DE INCENTIVO AO ESPORTE AMADOR DE CHOPINZINHO.
O Município de Chopinzinho-PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, gestora do Programa de Incentivo ao Esporte Amador de Chopinzinho com esteio Lei Municipal nº 3.727/2018, no presente momento representado pela Comissão Técnica de Análise e Acompanhamento do Bolsa Técnico nomeada pelo decreto nº 015/2021.
Resolve:
Art. 1 - Conceder ao bolsista Sebastião Moraes Ramos CPF: 285.675.019-20 o encerramento de contrato vigente do Bolsa técnico na data de 10 de janeiro de 2023. A pedido do mesmo.
Art. 2 - A comissão de analise afirma que o mesmo está em conformidade com sua prestação de contas e que cumpriu com todas as atividades previstas em seu plano de trabalho.
Por tanto a comissão de analise da como deferido o pedido de cancelamento acima citado.

Chopinzinho/PR 10 de janeiro, 2023

LUIS EDUARDO BERLANDA ANDOLHE

PATRÍCIA MORAWSKI

SANDRIELI DOS ANJOS DALCURTIVO

Publicado por:
Neide Caldato
Código Identificador:09A42E4C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
1º TERMO DE ADITAMENTO 497-2022 - BRINQBEL

Espécie: Extrato do 1° Termo Aditivo ao Contrato nº 497/2022. Contratante: Município de Chopinzinho – PR. Contratada: Brinqbel Industria e Comercio de Brinquedos Ltda. CNPJ: 18.066.360/0001-51. Objeto: Dilação do prazo de execução e vigência, bem como, acréscimos de serviços e valores. Novo prazo de execução: 10/02/2023. Valor dos acréscimos: R$ 42.324,76 (quarenta e dois mil, trezentos e vinte e quatro reais, setenta e seis centavos). Origem: Tomada de Preços nº 16/2022. Fundamento Legal: Artigos 57 e 65 da Lei Federal nº 8.666/93. Data da assinatura: 20/01/2023. Assinam: Edson Luiz Cenci, pelo Município e Hélcio Vanderlei Gamla, Contratada.

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:47354A35

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO PE 138-2022

Espécie: Extrato do Contrato do Pregão Eletrônico n° 138/2022. Objeto: AQUISIÇÃO DE 02 (DOIS) VEÍCULOS, SENDO 01 (UM) VEÍCULO POPULAR TI-PO HATCH DESTINADO À ONCVIDA, E 01 (UM) VEÍCULO AMBULÂNCIA TIPO A PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. DA EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO: O prazo de entrega dos veículos será de até 180 (cento e oitenta) dias, contados do recebimento da Requisição - Pedido de Empenho. Os prazos de entrega poderão ser prorrogados uma vez, por igual período, quando solicitado pela contratada durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração. Os veículos deverão ser entregues no Município de Chopinzinho - PR, sendo o ITEM 01 entregue no Prédio da Prefeitura Municipal, situado na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, no horário de atendimento da mesma (das 08:00 às 12:00, e das 13:00 às 17:00) e o ITEM 02 entregue na Secretaria Municipal de Saúde – Unidade Básica de Saúde Central, situada na Rua Coronel Santiago Dantas, nº 4864, no horário de atendimento da mesma (das 07:30 às 11:30, e das 13:00 às 17:00), sem qualquer acréscimo de despesas com frete, bem como todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais. A empresa vencedora deverá apresentar o Manual dos veículos ofertados, em língua portuguesa. A plotagem do ITEM 02 - VEÍCULO AMBULÂNCIA TIPO A deverá ser feita conforme modelo disposto no Item 15 – Modelo de Plotagem do Item 02 - Veículo Ambulância Tipo A neste Termo de Referência, podendo ser realizada com adesivos ou pintura. Os veículos deverão ser de primeira qualidade. Os veículos serão recebidos e analisados pela Secretaria Municipal de Saúde. DA FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado até o dia 15 (quinze) de cada mês, após a apresentação da Nota Fiscal que deverá ser entregue no máximo até o dia 05 (cinco) do mês corrente, relativa aos serviços executados, que atestadas pela Secretaria de Saúde, serão encaminhadas para a Divisão de Finanças da PREFEITURA para pagamento. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice dos encargos moratórios mensais devidos pelo CONTRATANTE será o IPCA-E, além dos juros de mora, os quais serão computados de forma equivalente aos aplicáveis à caderneta de poupança, segundo os índices oficiais, nos termos do art. 1º, F, da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei 11.960/09. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos para o pagamento do referido objeto, serão das seguintes dotações orçamentárias: Secretaria de Saúde: ITEM 01 (VEÍCULO ONCVIDA): 07.02.103010004.1.021.4.4.90.52 FONTE: 695; 07.02.103010004.1.021.4.4.90.52 FONTE: 303. ITEM 02 (VEÍCULO SECRETARIA DE SAÚDE): 07.02.103010004.1.021.4.4.90.52 FONTE: 304; 07.02.103010004.1.021.4.4.90.52 FONTE: 303. Contratante: Município de Chopinzinho. Contrato nº 14/2022. Contratada: FANCAR DETROIT LTDA. Valor Total: R$ 341.000,00. Contrato nº 15/2022. Contratada: FIPAL DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA. Valor Total: R$ 70.898, 00. Data de assinatura: 17 de janeiro de 2023. Edson Luiz Cenci, Prefeito.

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:26F557D8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PE 138-2022

HOMOLOGAÇÃO

REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE Pregão Eletrônico Nº 138/2022

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, tipoMenor Preço Item - Compras nº 138/2022, de 19/12/22, e após expirado o prazo recursal, eu EDSON LUIZ CENCI, PREFEITO, torno público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total – R$
FIPAL DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA	70.989,00
FANCAR DETROIT LTDA	341.000,00
VALOR TOTAL R$	411.989,00

Que apresentou o Menor Preço Item.
Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração do Contrato.

É A DECISÃO.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 17 de janeiro de 2023.

EDSON LUIZ CENCI
Prefeito

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:9754C735

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ARP - PE 133-2022

Espécie: Extrato Ata Registro de Preços do Pregão Eletrônico n° 133/2022. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE CARGAS DE GÁS LI-QUEFEITO DE PETRÓLEO E ACESSÓRIOS: CILINDROS DE GÁS (GLP), REGULADORES, MANGUEIRAS E CHICOTES, PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS. DA EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO: A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura. Os produtos deverão ser entregues no Município de Chopinzinho – PR, sem custo algum de frete, parceladamente, de acordo com a necessidade da Administração Municipal. Os produtos uma vez solicitados deverão ser entregues no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a solicitação conforme necessidade da Administração: O prazo de entregue justifica-se em função do material de consumo ser de primeira necessidade e do Município não ter local adequado para armazenamento; A operacionalização da entrega das recargas, poderá ser executada através de vale gás; produtos solicitados pela Secretaria de Educação, Cultura e Esporte e pela Secretaria de Saúde deverão ser entregues conforme a necessidade das mesmas, nas Escolas, Centros e Unidades de Saúde em todo o território do Município de Chopinzinho - Perímetro Urbano e Rural; Produtos solicitados por outras

Secretarias, deverão ser entregues pela contratada, diretamente nos endereços indicados pela Administração, em dias úteis das 08:00 às 11:30, e das 13:00 às 16:30 horas, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a solicitação, independentemente de quantidades. Os botijões deverão ser instalados (substituídos) por profissionais treinados e passarão por verificação de qualidade, prazo de validade e quantidade do bem fornecido e consequente aceitação pela Administração. DA FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O PAGAMENTO será efetuado em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal, relativa aos produtos entregues, que atestadas pela Secretaria Solicitante, serão encaminhadas para a Divisão de Finanças da PREFEITURA para pagamento. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice dos encargos moratórios mensais devidos pelo CONTRATANTE será o IPCAE, além dos juros de mora, os quais serão computados de forma equivalente aos aplicáveis à caderneta de poupança, segundo os índices oficiais, de 01 (uma) só vez, nos termos do art. 1º, F, da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei 11.960/091. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos para o pagamento do referido objeto, serão das seguintes dotações orçamentárias: Secretaria de Educação, Cultura e Esportes 06.02.123610005.2.014.3.3.90.30 Fonte 104 06.02.123610005.2.015.3.3.90.30 Fonte 104 06.02.123610005.2.016.3.3.90.30 Fonte 104 Secretaria de Administração 03.01.041220002.2.006.3.3.90.30 Fonte 000 Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente 10.01.206080006.2.049.3.3.90.30 Fonte 000 Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia 09.01.236910006.2.053.3.3.90.30 Fonte 000 Secretaria de Viação e Serviços Urbanos 05.01.267820003.2.009.3.3.90.30 Fonte 000 Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família 08.02.082440005.2.043.3.3.90.30 Fonte 000 08.02.082440005.2.043.3.3.90.30 Fonte 934 Secretaria de Saúde 07.02.103010004.2.035.3.3.90.30 Fonte 303. Contratante: Município de Chopinzinho. Contrato nº 12/2023. Contratada: B. Hart Comercio de Água e Gás. Valor Total: R$ 64.027,80. Contrato nº 13/2023 Contratada: Companhia Ultragaz S.A. Valor Total: R$ 119.600,00Data de assinatura: 17 de janeiro de 2023. Edson Luiz Cenci, Prefeito.

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:3C2E1DCC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PE 133-2022

HOMOLOGAÇÃO
REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE Pregão Eletrônico Nº 133/2022

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço Item - Compras nº 133/2022, de 13/12/22, para Registro de Preços e após expirado o prazo recursal, eu EDSON LUIZ CENCI, PREFEITO, torno público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total Estimado de Contratação – R$
COMPANHIA ULTRAGAZ S/A	119.600,00
B. HART COMERCIO DE GAS E AGUA - ME	64.027,80
TOTAL R$	183.627,80

Que apresentou o Menor Preço Item para Registro.
Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração da Ata de Registro de Preços.

É A DECISÃO.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 16 de janeiro de 2023

EDSON LUIZ CENCI
Prefeito

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:B429B527

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 38/2020 – INEXIGIBILIDADE Nº 15/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CGC/MF nº 80.888.662/0001-89, com sede na Rua Tocantins nº 157, Centro, nesta cidade de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, CEP: 86970-000, representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **ALEXANDRE DONATO**, brasileiro, casado, funcionário público municipal, residente e domiciliado nesta cidade de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, à Rua Guarani, nº 129, Centro, CEP: 86.970-000, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.889.874-0/SSP-PR e CPF/MF nº 815.523.199-20. **CONTRATADA:** CLINICA MEDICA VITAL SAÚDE LTDA, pessoa jurídica de direito público privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 26.951.501/0001-47, com sede na Rua Vital Brasil, 51, sala 01, cep: 86.960-000, Vila Mineira, Barbosa Ferraz – Pr, neste ato representada pelo senhor SIDNEY APARECIDO DE CARVALHO NETO, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Avenida José Custodio de Oliveira, 1074, Apto 604, cep: 87.301-020, Campo Mourão – Pr, portador da cédula de identidade Rg. nº 32.505.859-3/Sp e CPF nº 299.028.108-88.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA PRORROGAÇÃO – Fica prorrogado o prazo de vigência estabelecido na Cláusula Décima do Contrato Primitivo para o dia 01 de Janeiro de 2024.

CLÁUSULA SEGUNDA: DAS DEMAIS CLÁUSULAS – Permanecem inalteradas as demais Cláusulas vigentes do Contrato Primitivo.

E, por assim estarem justos e combinados, lavraram o presente Instrumento de Termo Aditivo de Contrato, que depois de lido acharam conforme e assinam com as testemunhas abaixo, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

PAÇO MUNICIPAL, 30 de Dezembro de 2022.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

CLINICA MEDICA VITAL SAÚDE LTDA
Contratada

TESTEMUNHAS:

CASSIANA CÁSSIA ALVES
CPF: 082.774.569-99

FRANCISCO CAPASSI FILHO
CPF: 021.846.609-90

Publicado por:
Francisco Capassi Filho
Código Identificador:FB8CCFA2

ESTADO DO PARANÁ
MUNICIPIO DE ENÉAS MARQUES

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Extrato da ATA DO REGISTRO DE PREÇO Nº 9/2023

Pregão Eletrônico Nº 1/2023

Partes: Município De Enéas Marques e HORACIO FERREIRA DE ANDRADE E CIA LTDA.
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de mecânica, elétrica, hidráulica, funilaria, pintura e capotaria/tapeçaria, revisões e afins, incluindo o fornecimento e troca de peças/acessórios sendo PO (Peças Originais e Genuínas) e PR (Peças de Reposição), para a frota de máquinas rodoviárias do Município de Enéas Marques, de acordo com as quantidades, exigências e especificações contidas neste instrumento.

Valor: R$ 640.000,00 (seiscentos e quarenta mil).

O pagamento será feito conforme especificações feitas no edital.

Duração: 12 MESES.

Data Assinatura: 24/01/2023.

FORO: COMARCA DE FRANCISCO BELTRÃO/PR.

Enéas Marques, 24 de janeiro de 2023

ANESIO WESSLING
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Joelmir Carlos Martins
Código Identificador:88F5FA7A

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Extrato da ATA DO REGISTRO DE PREÇO Nº 10/2023
Pregão Eletrônico Nº 1/2023

Partes: **Município De Enéas Marques** e **Z1 INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PEÇAS EIRELI**.

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de mecânica, elétrica, hidráulica, funilaria, pintura e capotaria/tapeçaria, revisões e afins, incluindo o fornecimento e troca de peças/acessórios sendo PO (Peças Originais e Genuínas) e PR (Peças de Reposição), para a frota de máquinas rodoviárias do Município de Enéas Marques, de acordo com as quantidades, exigências e especificações contidas neste instrumento**.

Valor: R$ **160.000,00 (cento e sessenta mil)**.

O pagamento será feito conforme especificações feitas no edital.

Duração: **12 MESES**.

Data Assinatura: **24/01/2023**.

FORO: **COMARCA DE FRANCISCO BELTRÃO/PR**.

Enéas Marques, 24 de janeiro de 2023

ANESIO WESSLING
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joelmir Carlos Martins
Código Identificador:06E8AA80

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Município de Enéas Marques
Extrato da ATA DO REGISTRO DE PREÇO Nº 12/2023
Pregão Eletrônico Nº 2/2023

Partes: Município De Enéas Marques e HERLON HENRIQUE KUHL & CIA LTDA -ME.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para futura e parcelada aquisição de material de expediente e material escolar para atendimento desta municipalidade, de acordo com as especificações, quantidades estimadas e condições constantes neste instrumento.

Valor: R$ 5.825,00 (cinco mil e oitocentos e vinte e cinco).

O pagamento será feito conforme especificações feitas no edital.

Duração: 12 MESES.

Data Assinatura: 24/01/2023.

FORO: COMARCA DE FRANCISCO BELTRÃO/PR.

Enéas Marques, 24 de janeiro de 2023

ANESIO WESSLING
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Joelmir Carlos Martins
Código Identificador:23C4F18A

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS

DEPARTAMENTO CONTROLADORIA INTERNA
PORTARIA N° 55/2023

Designa o gestor e o suplente do convênio 0905153/2020, abaixo descrito e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS (PR), Sr. Clodoaldo Aparecido Rigieri, no uso de suas atribuições constitucionais e,
CONSIDERANDO, que cabe à Administração, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos e convênios celebrados através de um representante da Administração; e
CONSIDERANDO, que os órgãos públicos devem manter fiscais e gestores formalmente designado durante toda a vigência dos contratos e convênios celebrados pela entidade.
RESOLVE
Art. 1º Designar os (as) servidores (as) municipais, LUCIANO CAVALHEIRO - Matrícula 934 para exercer a função de gestor do convênio 0905153/2020 Proposta Siconv 6322/2020 referente a destinação de uma Retroescavadeira

Art. 2º Designar os (as) servidores (as) municipais, MAURO VIALLE - Matrícula 1027 para exercer a função de gestor do convênio 0905153/2020 Proposta Siconv 6322/2020 referente a destinação de uma Retroescavadeira

Art. 3° A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nossa Senhora das Graças - PR, 24 de janeiro de 2023.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Olavio Leandro dos Santos
Código Identificador:61926D62

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 49/2023

O Prefeito do Município de Nossa Senhora das Graças, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Exonerar do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais Feminino (PSS) a funcionária: **Angela Chaves dos Santos,** A pedido da mesma, a partir do dia: 27/01/2023.

PUBLICA-SE E CUMPRA-SE

Edifício da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças,
aos 24 dias do mês de Janeiro do ano de 2023.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Jacomini
Código Identificador:7A469D05

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 50/2023

O Prefeito do município de Nossa Senhora das Graças, estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Contratar por tempo determinado e da outras providências, a partir de 30/01/2023, as funcionárias:

Angela Chaves dos Santos – Educador Infantil

Gabriela Mendonça dos Reis – Educador Infantil
Aprovadas e classificadas no Processo Seletivo Simplificado PSS, edital 08/2022, publicado no dia 30 de Maio de 2022, de divulgação de resultado final.

Edifício da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, aos 24 dias do mês de Janeiro de 2023.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Jacomini
Código Identificador:02C67DA3

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 51/2023

O Prefeito do Município de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:
Desclassificar o candidato, **Marcio Ramos Pereira,** Considerando o não comparecimento do mesmo no prazo estipulado para ocupar o cargo de Motorista, considerando que o mesmo estava ciente de tal convocação, colocando assim em pratica as regras do edital 001/2023 de tal convocação.

Conforme regras no edital 001/2023 de convocação, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, na data de 10/01/2023, Edição 2685, Pagina 07, fato que torna desclassificado o candidato em assumir o cargo de Motorista, ficando este vacante, facultando desta forma o direito desta municipalidade em proceder com a convocação dos demais candidatos aptos, conforme resultado de homologação do Concurso Publico n° 001/2019.

A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação

PUBLICA-SE E CUMPRA-SE

Edifício da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças,
Em 24 de Janeiro de 2023.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Jacomini
Código Identificador:B54FB132

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SARANDI

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 2185/2023

A Comissão de Apuração de Responsabilidade do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, conforme art. 7º da Lei nº 2.736/2021, tendo em vista a tentativa de proceder, presencialmente, com a citação da contratada, no endereço constante na Ata de Registro de Preço n.º 205/2022, a qual não fora levada a cabo em razão da empresa não atender as tentativas de contato realizadas no imóvel correspondente ao endereço constante na referida Ata de Registro de Preço.

R E S O L V E:

1º - CITAR a empresa ALESSANDRA ALVES DE LIMA- ME, devidamente inscrita no CNPJ 19.700.635/0001-20, com endereço desconhecido, acerca da instauração pelo Gabinete do Prefeito de Sarandi, Estado do Paraná, do Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade nº 46/2022 - Prefeitura do Município de Sarandi/PR, referente à possível falta cometida por Vossa Senhoria na entrega do objeto do Pregão Eletrônico nº 26/2022, Ata de Registro de Preço nº 205/2022, sendo tal conduta disposta nos Itens 2. 4. 2 ;2. 4. 2. 1;2. 4. 2. 2 e2.4.7
2º - Fica desde já, INTIMADA para que, querendo, apresente defesa, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sobre os fatos constantes do referido Processo Administrativo, tudo conforme disposto no artigo 14 e seguintes da Lei Municipal nº 2.736/2021.

3º - Ressalta-se que eventual defesa poderá ser apresentada por meio de e-mail ou pessoalmente junto à Recepção da Secretaria Municipal de Administração, sendo que, para apresentação da defesa pessoalmente, faz-se necessário o agendamento prévio por meio do contato abaixo disposto:
Telefone: (44) 3264-8600.
Horário de atendimento: 08h às 11h30, 13h às 17h30.
E-mail: car_adm@sarandi.pr.gov.br

Endereço para apresentação de defesa pessoalmente:
Secretaria Municipal de Administração
Rua José Emiliano de Gusmão, 565, Centro, Sarandi/PR, CEP: 87111-230.

Sarandi, 24 de janeiro de 2023.

POLLYANNE ALVES TOMAZ E SILVA

DOUGLAS ALEXANDRE DE MIRANDA BATISTA

LUCAS HENRIQUE CUMINATI

Publicado por:
Douglas Alexandre de Miranda Batista
Código Identificador:4F29183E

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº. 03/2023 CONTRATO Nº 03/2023 – ID 8965

ORIGEM:	**Chamada Pública - n° 05/2022 - PMS**
CONTRATANTE:	**Município de Sarandi – PR**
CONTRATADA:	**ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - SARANDI**
CNPJ/CPF:	**76.726.397/0001-65**
OBJETO:	**Chamamento Público convocando as (OSCIP) ou (OSC), inscritas no CMDCA, a apresentarem projetos voltados à promoção, à proteção e à defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente, a serem financiados pelo Fundo da Infância e Adolescência (FMIA) de Sarandi/PR.**
Total do contrato:	**R$ 70.320,24 (setenta mil, trezentos e vinte reais e vinte e quatro centavos)**

VIGÊNCIA	**13 de janeiro de 2023 a 12 de janeiro de 2024**
ASSINATURA:	**13 de janeiro de 2023.**

WALTER VOLPATO
Prefeito

Publicado por:
Henrique de Souza Dilmann
Código Identificador:CCAB462B

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
PORTARIA N° 2174/2023

SÚMULA: Designa servidor municipal, na forma que específica .

WALTER VOLPATO, Prefeito do Município de Sarandi/PR, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Complementar 10/92 e 2860/2022

R E SO L V E:

Art. 1º Designar a servidora **ELAINE CRISTIANE DA SILVA DE SOUZA,** matrícula 1992, ocupante do cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO - 40 HORAS, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para o desempenho da função de **ASSESSORIA DA SECRETARIA ESCOLAR,** símbolo FCA - 3**,** a ser desempenhada no Centro de Educação Infantil Corrente do Amor.

Art. 2º Fica concedido a servidora, conforme disposto no art. 34 da Lei Complementar 2860/2022, uma gratificação mensal de 15% (quinze por cento), sobre o vencimento básico do cargo de Contador, a título de Função de Confiança.

Art. 3°Fica vedada a acumulação na remuneração de qualquer outra gratificação aos beneficiários de funções de confiança que não os especificados em Lei.

Art. 4º- Revogadas disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de 23 de janeiro de 2023.

Sarandi, 17 de janeiro de 2023.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kathe Elena Quinteiro Zigoni
Código Identificador:7054CF53

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
PORTARIA N° 2175/2023

SÚMULA: Designa servidor municipal, na forma que específica.

WALTER VOLPATO, Prefeito do Município de Sarandi/PR, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Complementar 10/92 e 2859/2022

R E SO L V E:

Art. 1º Designar o servidor **AUGUSTINHO CESAR DE FARIAS RAMOS,** matrícula 5227, ocupante do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (MASCULINO), lotado na Secretaria Municipal de Educação, para o desempenho da função de**MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA,** símbolo GEE - 11.

Art. 2º Fica concedido ao servidor, conforme disposto no art. 19 da Lei 2859/2022, uma gratificação mensal de 15% (quinze por cento), sobre o vencimento básico do cargo de Contador, a título de Função Gratificada.

Art. 3°Fica vedada a acumulação na remuneração de qualquer outra gratificação aos beneficiários de funções gratificadas que não os especificados em Lei.

Art. 4º- Revogadas disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de 23 de janeiro de 2023.

Sarandi, 17 de janeiro de 2023.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kathe Elena Quinteiro Zigoni
Código Identificador:60224634

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
PORTARIA N° 2206/2023

SÚMULA: Designa servidor municipal, na forma que específica.

WALTER VOLPATO, Prefeito do Município de Sarandi/PR, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Complementar 10/92 e 2860/2022

R E SO L V E:

Art. 1º Designar a servidora **FERNANDA REGINA MASSARUTTE,** matrícula 7816, ocupante do cargo de COORDENADOR PEDAGOGICO, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para o desempenho da função de **ASSESSORIA PEDAGÓGICA - 40 HORAS,** símbolo FCA - 2**,** a ser desempenhada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Fica concedido a servidora, conforme disposto no art. 21 da Lei Complementar 2860/2022, uma gratificação mensal de 15% (quinze por cento), sobre o vencimento básico do cargo de Contador, a título de Função de Confiança.

Art. 3°Fica vedada a acumulação na remuneração de qualquer outra gratificação aos beneficiários de funções de confiança que não os especificados em Lei.

Art. 4º- Revogadas disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de 23/01/2023..

Sarandi, 24 de janeiro de 2023.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kathe Elena Quinteiro Zigoni
Código Identificador:F59EA5CE

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº. 1222/2023

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar na forma que especifica.

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e na forma do artigo 6º, da Lei Orçamentária Anual-LOA nº. 2873/2022, de 19/12/2022,
D E C R E TA:
Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no valor de R$ 194.000,00 (cento e noventa e quatro mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:

Suplementação			
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.001.10.302.0017.2.226.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA	
827 - 3.3.90.34.00.00	01303	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES	21.000,00

		DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	
10.001.10.303.0017.2.228.		MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DST/AIDS	
896 - 3.3.90.34.00.00	01000	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	120.000,00
14.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E SEGURANÇA PÚBLICA - SEMUTRANS	
14.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E SEGURANÇA PÚBLICA	
14.001.06.181.0026.2.401.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E SEGURANÇA PÚBLICA	
1630 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	53.000,00
Total Suplementação:			**194.000,00**

Art. 2º - O recurso para a cobertura do crédito de que trata o artigo anterior no valor de R$ 194.000,00 (cento e noventa e quatro mil reais), será obtido através do cancelamento parcial da seguintes Dotações Orçamentárias:

Redução			
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.001.10.301.0017.2.224.		MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF	
737 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	120.000,00
10.001.10.303.0017.2.244.		MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO CENTRO DE ESPECIALIDADES.	
954 - 3.3.90.34.00.00	01303	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	21.000,00
14.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E SEGURANÇA PÚBLICA - SEMUTRANS	
14.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E SEGURANÇA PÚBLICA	
14.001.06.181.0026.2.401.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E SEGURANÇA PÚBLICA	
1621 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	53.000,00
Total Redução:			**194.000,00**

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito, a partir desta data.

PAÇO MUNICIPAL, 17 de janeiro de 2023.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daiane Anselmo de Azevedo
Código Identificador:F5771CDD

SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E MEIO AMBIENTE
AUTOS DE INFRAÇÃO 2022

AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL Nº 300- 24/10/2022

DATA DA LAVRATURA: 08/11/2022
INFRATOR: ALFREDO GOMES DE MORAIS
CPF: 038.063.139-38
LOCALIDADE DO DANO: RUA CASTRO ALVES, Nº 417– JARDIM PANORAMA
DESCRIÇÃO DO DANO: "NÃO ATENDEU AO TERMO DE COMPROMISSO Nº 0024E 0028, ESTABELECIDO PELO DECRETO Nº 692/2022 EM SEU ARTIGO 9º."

CABERÁ AO REQUERENTE PLANTAR UMA ÁRVORE DA ESPÉCIE "OITI" AO LADO DAQUELA QUE FOI ERRADICADA. A MUDA SERÁ CUSTEADA PELO REQUERENTE. O PRAZO PARA O REPLANTIO SERÁ DE ATÉ 10 DIAS APÓS A ERRADICAÇÃO. A FISCALIZAÇÃO PERCORRERÁ OS ENDEREÇOS PARA CONSTATAÇÃO DO CUMPRIMENTO DA OBRIGAÇÃO. CASO NÃO SEJA FEITO, CABERÁ MULTA NO VALOR CORRESPONDENTE A 50% DO SALÁRIO-MINIMO NACIONAL AO REQUERENTE.
VALOR DA MULTA CONFORME DECRETOS 692/2022 ART.: 9º - CONFORME ENQUADRAMENTO R$ 1.212,00 UFPS 268,14
O PRESENTE TERMO FOI LAVRADO EM BASE NO DISPOSITIVO DECRETO 692/2022 ART.: 9º
O PRAZO PARA RECURSO ADMINISTRATIVO OU IMPUGNAÇÃO É DE 15 (QUINZE DIAS) A CONTAR DA PRESENTE DATA, CONFORME PREVISTO NO ARTIGO 254 DA LEI COMPLEMENTAR 409/2022. DEVENDO SER PROTOCOLADO EM QUALQUER UNIDADE ADMINISTRATIVA.

_____

AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL Nº 256- 25/10/2022

DATA DA LAVRATURA: 26/10/2022
INFRATOR: ANDERSON NUNES PRADO
CPF: 037.740.399-76
LOCALIDADE DO DANO: AV. CUIABÁ, Nº 2644, JD MONTE CARMELO
DESCRIÇÃO DO DANO: "NÃO ATENDEU AO TERMO DE COMPROMISSO Nº 0013, ESTABELECIDO PELO DECRETO Nº 692/2022 EM SEU ARTIGO 9º."
CABERÁ AO REQUERENTE PLANTAR UMA ÁRVORE DA ESPÉCIE "OITI" AO LADO DAQUELA QUE FOI ERRADICADA. A MUDA SERÁ CUSTEADA PELO REQUERENTE. O PRAZO PARA O REPLANTIO SERÁ DE ATÉ 10 DIAS APÓS A ERRADICAÇÃO. A FISCALIZAÇÃO PERCORRERÁ OS ENDEREÇOS PARA CONSTATAÇÃO DO CUMPRIMENTO DA OBRIGAÇÃO. CASO NÃO SEJA FEITO, CABERÁ MULTA NO VALOR CORRESPONDENTE A 50% DO SALÁRIO-MINIMO NACIONAL AO REQUERENTE.
VALOR DA MULTA CONFORME DECRETOS 692/2022 ART.: 9º - CONFORME ENQUADRAMENTO R$ 606,00 UFPS 134,07
O PRESENTE TERMO FOI LAVRADO EM BASE NO DISPOSITIVO DECRETO 692/2022 ART.: 9º
O PRAZO PARA RECURSO ADMINISTRATIVO OU IMPUGNAÇÃO É DE 15 (QUINZE DIAS) A CONTAR DA PRESENTE DATA, CONFORME PREVISTO NO ARTIGO 254 DA LEI COMPLEMENTAR 409/2022. DEVENDO SER PROTOCOLADO EM QUALQUER UNIDADE ADMINISTRATIVA.

_____

Publicado por:
Mauricio Egidio Adamo
Código Identificador:02431899

SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E MEIO AMBIENTE
AUTOS DE INFRAÇÃO 2022

AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL Nº 216- 11/10/2022

DATA DA LAVRATURA: 13/10/2022
INFRATOR: JOÃO CESAR DE RAMOS
CPF: 604.127.209-49
LOCALIDADE DO DANO: RUA DOM JOÃO VI C/ RUA ELZA GABRIEL POPOV ESTRADA ADJACENTE C/ BR 376- JD. ITÁLIA
DESCRIÇÃO DO DANO:
INCISO XI, ART. 13º DA LEI 406/2022.
DEPOSITAR ENTULHOS OU DETRITOS DE QUALQUER NATUREZA NOS LOGRADOUROS PÚBLICOS.
INCISO XI, DO ARTIGO 8º DECRETO 1012/2022
DEPOSITAR ENTULHOS OU DETRITOS DE QUALQUER NATUREZA NOS LOGRADOUROS PÚBLICOS.
VALOR DA MULTA CONFORME DECRETOS 1012/2022 - CONFORME ENQUADRAMENTO R$ 4.520,00 UFPS 1.000.
O PRESENTE TERMO FOI LAVRADO EM BASE NO DISPOSITIVO DA LEI 406/2022 ART. 13º INCISO XI E DECRETO 1012/2022 ART. 8º INCISO XI
O PRAZO PARA RECURSO ADMINISTRATIVO OU IMPUGNAÇÃO É DE 15 (QUINZE DIAS) A CONTAR DA PRESENTE DATA, CONFORME PREVISTO NO ARTIGO 254 DA LEI COMPLEMENTAR 409/2022. DEVENDO SER PROTOCOLADO EM QUALQUER UNIDADE ADMINISTRATIVA.

Publicado por:
Mauricio Egidio Adamo
Código Identificador:9682956B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABATIÁ

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DO CANDIDATO APROVADO PSS - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE MOTORISTAS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA REALIZADO DE ACORDO COM O EDITAL Nº 009/2022.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DO CANDIDATO APROVADO PSS - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE MOTORISTAS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA REALIZADO DE ACORDO COM O EDITAL Nº 009/2022.

O Prefeito Municipal de Abatiá – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando:

- a necessidade de suprir a mão-de-obra e a continuidade do serviço público;
- a eficiência e a conveniência administrativa;
- a necessidade de suprir a vacância do servidor exonerado, por motivos de aposentadoria;
- a solicitação de contratação dos Candidatos feita pela Secretária Municipal da Saúde Pública;

RESOLVE: Convocar o candidato abaixo aprovado no PSS - Processo Seletivo Simplificado, regulamentado pelo Edital **nº 009/2022** de **05/08/2022**, e homologado em **29/09/2022**, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia **30/09/2022**, **edição 2616.**
O candidato deverá apresentar-se na Prefeitura Municipal de Abatiá, Setor de Recursos Humanos para apresentação dos documentos, para habilitação em exame de saúde e capacidade física e posterior posse e nomeação, no prazo de **05 (cinco)** dias úteis, contados da data da publicação deste, no **horário das 08:30 às 11:30 e das 13:00 às 16:00h.**

Cargo – Motorista de Urgência e Emergência

Classificação	Candidato	Data Nascimento
1º	CÉSAR GLAUBER MACIEL	27/10/1982

DOCUMENTOS EXIGIDOS NA CONTRATAÇÃO
As contratações serão feitas pelo regime da Consolidação das Leis do Trabalho-CLT.
Para a contratação do candidato aprovado, além dos demais requisitos previstos no Edital, será exigido que apresente os seguintes documentos pessoais:

Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);
Carteiras de identidade (RG);
Cadastro de Pessoa Física (CPF);
Carteira Nacional de Habilitação (CNH),Categoria "E";
Curso especifico aprovado para condução de veículos de urgência e emergência, reconhecido pelo DETRAN, para a condução de ambulância /pacientes.
Certificado de Conclusão do Ensino Fundamental;
Título de eleitor acompanhado de comprovante de votação na última eleição ou certidão de quitação eleitoral;
Extrato do PIS/PASEP emitido pela Caixa Econômica Federal, exceto em caso de primeiro emprego e ausência de inscrição (NIT), quando a Administração Municipal será responsável por solicitar o cadastramento do candidato a ser admitido;
Comprovante de residência atualizado;
Certificado de reservista ou de dispensa de incorporação militar, se do sexo masculino, exceto para maiores de 46 anos, conforme disposto no art. 170 do Regulamento da Lei do Serviço Militar (Decreto Federal nº57.654 de 20/01/66);
Atestado de Saúde Ocupacional (ASO Admissional) emitido pelo médico do trabalho;
Declaração de que não foi demitido ou exonerado do serviço público federal, estadual, distrital ou municipal, por penalidade disciplinar nos últimos 5 (cinco) anos, nem perdeu o cargo em razão de ordem judicial transitada em julgado a ser cumprida ou em cumprimento;
Certidão de casamento (se for casado) e de filhos menores de 14 (quatorze) anos (se os possuir) com Carteira de Vacinação ou comprovante de matrícula e frequência escolar;
1 foto 3x4 recente;
Certidão negativa de antecedentes criminais, emitida por distribuidores ou cartórios ou varas de execução penal em Fóruns da Justiça Estadual do município no qual o candidato mantenha residência;
m) Declaração de acúmulo ou não, de cargo, emprego ou função pública nas esferas municipal, estadual ou federal;
n) Declaração de que não percebe proventos de aposentadoria do regime Próprio da Previdência Social, em atendimento ao disposto no § 10, do Artigo 37, da Constituição Federal e da Emenda Constitucional NO 20/98;
Comprovante de abertura de conta corrente ou salário no Bando do Brasil;
As cópias dos documentos deverá estar em perfeitas condições, de forma a permitir a identificação do candidato com clareza.

O não comparecimento no prazo legal implicará na desistência do classificado, podendo a Prefeitura Municipal convocar o candidato imediatamente posterior, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação.

Gabinete do Prefeito, em 24 de Janeiro de 2023.

NELSON GARCIA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson José Simões
Código Identificador:3BCA8D18

SAMAE - SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE ABATIÁ
EXTRATO DO CONTRATO Nº 01/2023

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE
CONTRATADO: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ (CISPAR)
OBJETO: TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS PÚBLICOS DO CONTRATANTE AO CONTRATADO PARA PROMOVER O ADEQUADO FUNCIONAMENTO E MANUTENÇÃO DO CISPAR, ENGLOBANDO DESPESAS ADMINISTRATIVAS E DE MANUTENÇÃO.
VIGÊNCIA: ATÉ O DIA 31 DE DEZEMBRO DE 2023.
VALOR: R$15.129,60 (quinze mil e cento e vinte e nove reais e sessenta centavos).

ABATIÁ/PR, 23 DE JANEIRO DE 2023.

Contratante:
KARINA CASTILHO OKADA/
Diretora

Contratado:
VALTER LUIZ BOSSA/
Diretor CISPAR-PR

Publicado por:
Rafael Peixoto Martins
Código Identificador:FB25F392

SAMAE - SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE ABATIÁ
EXTRATO DO CONTRATO Nº 02/2023

Contratante: SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE

Contratado CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ – CISPAR/PR
Objeto: Atividades de regulação dos serviços de saneamento de abastecimento de água e de coleta de esgoto no âmbito da área do Município de Abatiá – Pr.
Valor: R$0,50 (cinquenta centavos de real), por residência, a título de Preço Público de Regulação dos serviços de água e esgoto.
Valor Mensal: R$1.218,00 (um mil, duzentos e dezoito reais).
Valor Total: R$14.616,00 (quatorze mil, seiscentos e dezesseis reais).
Vigência: 31.12.2023.
Dotação Orçamentária: 01.001.17.122.00012-001- 3.3.90.39.00.00
Fundamento: Inciso XXVI do caput do artigo 24 da Lei Federal nº 8.666/93 e do inciso III do § 1º do artigo 2º da Lei Federal nº 11.107/05.

Data: 23 de janeiro de 2023.

KARINA CASTILHO OKADA –
Diretora SAMAE

VALTER LUIZ BOSSA –
Diretor Executivo/CISPAR-PR

Publicado por:
Rafael Peixoto Martins
Código Identificador:58528F1F

SAMAE - SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE ABATIÁ
HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 01/2023

HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 01/2023

Favorecido: OI S.A.
CNPJ: 76.535.764/0001-43
Objeto: Contratação de serviços de telefonia fixa.
Valor Total: R$3.000,00 (Três mil reais).
Dotação Orçamentária: 01.001.17.122.0001.2-001–33.90.39.58.00.
Fundamento: Inciso I do caput do artigo 25 da Lei Federal nº 8.666/93.
Data: 24 de janeiro de 2023.

KARINA CASTILHO OKADA
Diretora

Publicado por:
Karina Castilho Okada
Código Identificador:5849332F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ADRIANÓPOLIS

LICITAÇÕES
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2023 EXTRATO DO CONTRATO Nº 001/2023

RESOLUÇÃO Nº 004/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE ADRIANÓPOLIS Estado do Paraná

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2023
EXTRATO DO CONTRATO Nº 001/2023
CONTRATADA: NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA.
OBJETO: Licença para uso de ferramenta de pesquisa e comparação de preços praticados em compras públicas.
VALOR: R$ 10.865,00 (dez mil oitocentos e sessenta e cinco reais).

Adrianópolis, 24 de Janeiro de 2023.

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mirian Mottin
Código Identificador:9F849744

LICITAÇÕES
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2023
EXTRATO DO CONTRATO Nº 002/2023

RESOLUÇÃO Nº 005/2023

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2023
EXTRATO DO CONTRATO Nº 002/2023
CONTRATADA: Jean Eriksen de Miranda - ME.
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de refeições aos professores da rede municipal a pedido da Secretaria Municipal de Educação.
VALOR: R$ 7.588,00 (sete mil quinhentos e oitenta e oito reais).

Adrianópolis, 24 de Janeiro de 2023.

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mirian Mottin
Código Identificador:A32FD325

LICITAÇÕES
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2023
EXTRATO DO CONTRATO Nº 003/2023

RESOLUÇÃO Nº 006/2023

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2023
EXTRATO DO CONTRATO Nº 003/2023
CONTRATADA: Lucas Bontorin Santos 12862862983.
OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de móveis.
VALOR: R$ 17.274,00 (dezessete mil duzentos e setenta e quatro reais).

Adrianópolis, 24 de Janeiro de 2023.

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mirian Mottin
Código Identificador:0038E9A1

PODER LEGISLATIVO - CÂMARA
EDITAL Nº 001/2023

Edital nº 001/2023

SANDRO JUNIOR DOS SANTOS, Presidente da Câmara Municipal de Adrianópolis, usando de suas atribuições legais....

CONVOCA a todos os Vereadores e Munícipes para a 01ª Sessão Extraordinária que será realizada no dia 25/01/2023 (quarta-feira) às 17:00hs nesta Casa de Leis.

PAUTA DA SESSÃO: APRESENTAÇÃO, DISCUSSÃO, DELIBERAÇÃO E VOTAÇÃO DAS COMISSÕES PERMANENTES DA CÂMARA MUNICIPAL, APRESENTAÇÃO, DISCUSSÃO E DELIBERAÇÃO PARA VOTAÇÃO DOS PROJETOS DE LEI Nº 001, 002 E 003/2023.

Portaria nº014/2023 Súmula: "Nomeia os Membros das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Adrianópolis para o Biênio 2023/2024".

Projeto de Lei nº001/2023 Súmula: "Dispõe sob o reajuste das tabelas de vencimentos dos Servidores Públicos Municipais Efetivos, Comissionados, Aposentados e Pensionistas, retroativo a 01 de janeiro de 2023 e da outras providências."

Projeto de Lei nº002/2023 Súmula: "Dispõe sobre reajuste do Subsídio do Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores e Secretários Municipais, retroativo a 01 de janeiro de 2023 e dá outras providencias"

Projeto de Lei nº003/2023 Súmula: "Dispõe sobre reajuste das tabelas de vencimentos dos Servidores Públicos da Câmara Municipal Efetivos e Comissionados, retroativo a 01 de janeiro de 2023 e dá outras providencias"

Adrianópolis-PR, 23 de janeiro de 2023

SANDRO JUNIOR DOS SANTOS
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Juarez Tiago do Amaral da Fonseca
Código Identificador:B331F1E9

PODER LEGISLATIVO - CÂMARA
ERRATA

ERRATA

Os valores do subsídio e da remuneração dos cargos e empregos Políticos Públicos de 12 de janeiro de 2023, publicado na edição nº. 2688, de 12 de janeiro de 2023, pagina 423 do Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná – AMP tem pela presente, por lapso de digitação a seguinte correção:

CÂMARA MUNICIPAL DE ADRIANÓPOLIS

Em atendimento ao disposto no Art.39, § 6º da Constituição Federal e para fins de Prestação de Contas Anuais referente ao Exercício de 2022, publicamos a seguir os valores do subsídio e da remuneração dos cargos e empregos públicos.
Onde se lê:

CARGOS	QUANT	CARGOS OCUPADOS	SUBSÍDIO REMUNERAÇÃO
AGENTES POLÍTICOS			
Vereador	08	08	R$ 4.988,04

Leia-se:

CARGOS	QUANT	CARGOS OCUPADOS	SUBSÍDIO REMUNERAÇÃO
AGENTES POLÍTICOS			
Vereador	08	08	R$ 4.988,94

Adrianópolis- PR, 24 de janeiro de 2023.

SANDRO JUNIOR DOS SANTOS
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Juarez Tiago do Amaral da Fonseca
Código Identificador:4733EDF8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETO Nº 011 DE 24 DE JANEIRO DE 2023

O Prefeito Municipal de Agudos do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, resolve:

F I X A R

Art. 1º - Desconto de **20% (vinte por cento)** no valor do IPTU - Imposto Predial e Territorial Urbano, relativo ao exercício de 2023, para pagamento à vista **até o dia 28 de abril de 2023**.
Art. 2º - O pagamento do valor integral do IPTU do exercício de 2023 em até 09 (nove) parcelas, no valor mínimo de R$ 90,00 (noventa reais) cada, a saber:

PARCELAS	VENCIMENTO
Primeira	**28/04/2023**
Segunda	**31/05/2023**
Terceira	**30/06/2023**
Quarta	**31/07/2023**
Quinta	**31/08/2023**
Sexta	**29/09/2023**
Sétima	**31/10/2023**
Oitava	**30/11/2023**
Nona	**22/12/2023**

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente o Decreto nº 056/2022 de 06 de abril de 2022.

Agudos do Sul, 24 de janeiro de 2023.

JESSE DA ROCHA ZOELLNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Rodrigo Bittencourt
Código Identificador:E1885DE5

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETO Nº 012 DE 24 DE JANEIRO DE 2023

O Prefeito Municipal de Agudos do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Orgânica Municipal e no artigo 72 da Lei nº 392/2007 (Código de Posturas do Município de Agudos do Sul), resolve:

F I X A R

Art. 1o - Desconto de **10% (dez por cento)** no valor da TLLF - Taxa de Licença de Localização e Funcionamento, relativo ao exercício de 2023, para pagamento à vista **até o dia 28 de abril de 2023.**
Art. 2º - O pagamento do valor integral da TLLF do exercício de 2023 em até 09 (nove) parcelas, no valor mínimo de R$ 100,00 (cem reais) cada, a saber:

PARCELAS	VENCIMENTO
Primeira	**28/04/2023**
Segunda	**31/05/2023**
Terceira	**30/06/2023**
Quarta	**31/07/2023**
Quinta	**31/08/2023**
Sexta	**29/09/2023**
Sétima	**31/10/2023**
Oitava	**30/11/2023**
Nona	**22/12/2023**

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente o Decreto n° 055/2022 de 06 de abril de 2022.

Agudos do Sul, 24 de janeiro de 2023.

JESSE DA ROCHA ZOELLNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Rodrigo Bittencourt
Código Identificador:932B31B8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº.07/2023

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº.07/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.16/2023

FICA DISPENSADA A LICITAÇÃO, NA FORMA DO ART. 24, INCISO II DA LEI 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, A CONTRATAÇÃO ABAIXO ESPECIFICADA:
OBJETO: AQUISIÇÃO DE NOTEBOOKS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS NOVAS SECRETARIAS E PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CONTRATADA: BIANK JUVENAL DE LIMA LTDA
CNPJ: 22.986.109/0001-82
ENDEREÇO: AV GETULIO VARGAS, 495, CENTRO, AGUDOS DO SUL, PR, CEP 83.850-000
VALOR GLOBAL: R$ 10.411,50 (DEZ MIL, QUATROCENTOS E ONZE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
A despesa referente a contratação acima, correrá por conta do orçamento geral de exercício de 2022, nas seguintes Dotações Orçamentárias, a saber:
02 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
02.01 ADMINISTRAÇÃO GERAL
0201.04 Administração
0201.04.122 Administração Geral
12 - 4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES

Agudos do Sul, 24 de Janeiro de 2023.

JESSE DA ROCHA ZOELLNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriel Rocha dos Santos
Código Identificador:967FB3AB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA) DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
RESOLUÇÃO CMDCA Nº 001/2023

Dispõe sobre a prestação de contas parcial referente ao primeiro semestre de 2021, da Deliberação nº 109/2017 CEDCA/PR e dá outras providências.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de Almirante Tamandaré, estado do Paraná, no uso das atribuições dadas pelo artigo 5º da Lei Municipal nº 127, de 14 de novembro de 1991, e inciso II do artigo nº 88 da Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 e,

CONSIDERANDO a Deliberação nº 109/2017 de 21 de dezembro de 2017 do Conselho Estadual Dos Direitos da Criança e do Adolescente do Estado do Paraná, que estabelece os procedimentos do repasse de recursos no formato fundo a fundo para a implantação e fortalecimento de ações/estratégias de prevenção ao uso, abuso e transição à dependência de álcool e outras drogas, destinadas às crianças, adolescentes e suas famílias, no Estado do Paraná;

CONSIDERANDO a Deliberação da 01° plenária de caráter ordinário de 12 de janeiro de 2023 do Conselho Municipal Dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Almirante Tamandaré;

Art. 1º. APROVAR o RELATÓRIO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS PARCIAL, referente ao primeiro semestre de 2021, da Deliberação nº 109/2017 CEDCA/PR – que estabelece os procedimentos do repasse de recursos no formato fundo a fundo para a implantação e fortalecimento de ações/estratégias de prevenção ao uso, abuso e transição à dependência de álcool e outras drogas, destinadas às crianças, adolescentes e suas famílias, no Estado do Paraná. Saldo em conta em 30 de junho de 2021 no valor de R$ 108.888,23 (cento e oito mil oitocentos e oitenta e oito reais e vinte e três centavos).

§1º. Fica aprovado o saldo em conta superior a 30% (trinta por cento) do total do valor repassado, considerando a justificativa que durante a pandemia do COVID-19 algumas atividades coletivas foram suspensas e que o retorno gradativo dos serviços e programas se deram no decorrer do primeiro semestre de 2022. Vale ressaltar que o processo de contratação de empresa informado anteriormente, para cursos de qualificação e aperfeiçoamento, foi finalizado e as atividades retomaram conforme plano de ação. Nesse contexto as atividades serão retomadas no primeiro semestre de 2023, haja visto que houve mudança na equipe degestão, sendo necessário uma reavaliação do plano de ação para findar a utilização do referido repasse e cumprir as metas estabelecidas.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Almirante Tamandaré, 19 de janeiro de 2023.

PUBLIQUE-SE

JUCIE PARREIRA DOS SANTOS
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Almirante Tamandaré/PR

Publicado por:
Eliz Andreia Silveira
Código Identificador:289C3A46

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA) DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
RESOLUÇÃO CMDCA Nº 002/2023

Dispõe sobre a prestação de contas parcial referente ao segundo semestre de 2021, da Deliberação nº 089/2019 CEDCA/PR e dá outras providências.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de Almirante Tamandaré, estado do Paraná, no uso das atribuições dadas pelo artigo 5º da Lei Municipal nº 127, de 14 de novembro de 1991, e inciso II do artigo nº 88 da Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 e,

CONSIDERANDO a Deliberação nº 089/2019 de 12 de novembro de 2019 do Conselho Estadual Dos Direitos da Criança e do Adolescente do Estado do Paraná, que estabelece os procedimentos de repasse de recursos, na modalidade Fundo a Fundo para Apoio e Fortalecimento de Projetos de Atenção a Crianças e Adolescentes em Situação de Vulnerabilidade e Risco Social.

CONSIDERANDO a Deliberação da 01° plenária de caráter ordinário de 12 de janeiro de 2023 do Conselho Municipal Dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Almirante Tamandaré;

Art. 1º. APROVAR o RELATÓRIO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS PARCIAL, referente ao 2º semestre de 2021, da Deliberação nº 089/2019 CEDCA/PR – que estabelece os procedimentos de repasse de recursos, na modalidade Fundo a Fundo para apoio e Fortalecimento de Projetos de Atenção a Crianças e Adolescentes em Situação de Vulnerabilidade e Risco Social, para crianças e adolescentes com idade entre 0 e 18 anos, desde que atendam os critérios da referida deliberação. Saldo em conta em 31 de dezembro de 2021 no valor de R$ 103.053,53 (cento e três mil e cinquenta e três reais e cinquenta e três centavos).

§1º. Fica aprovado o saldo em conta superior a 30% (trinta por cento) do total do valor repassado, considerando como justificativa que durante a pandemia do COVID-19 algumas atividades coletivas foram suspensas e que o retorno gradativo dos serviços e programas se deram no decorrer do segundo semestre de 2022. Nesse contexto as atividades serão retomadas no primeiro semestre de 2023, haja visto a mudança nas equipes tanto de gestão quanto de execução do referido projeto, o que faz necessário uma reavaliação do plano de ação para posterior utilização do referido repasse.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Almirante Tamandaré, 19 de janeiro de 2023.

PUBLIQUE-SE

JUCIE PARREIRA DOS SANTOS
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Almirante Tamandaré/PR

Publicado por:
Eliz Andreia Silveira
Código Identificador:28A1147B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 011/2023

Procedimento Licitatório: Inexigibilidade Nº 001/2023
Partes: MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E A EMPRESA LIZ SERVIÇOS ONLINE LTDA..
Objeto:"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇO DE GERENCIAMENTO, PUBLICAÇÃO, CONSOLIDAÇÃO E COMPILAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO, PERMITINDO CONSULTA AO CONTEÚDO EM VERSÕES ESPECÍFICAS (VERSIONAMENTO DAS ALTERAÇÕES), INCLUINDO INTEGRAÇÃO DAS LEIS ESTADUAIS NO RESULTADO DAS PESQUISAS E LINK DE CONSULTA DIRETO A ELAS QUANDO MENCIONADAS NO TEOR DAS NORMAS MUNICIPAIS".
Prazo de Execução e Vigência: O prazo de execução e vigência contratual será de 12 (doze) meses, contados a partir do dia 16 de fevereiro de 2023.
Valor: R$ 12.676,62 (doze mil, seiscentos e setenta e seis reais e sessenta e dois centavos).
Data de Assinatura: 23.01.2023.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO
06.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
04.122.0004.2.013	**Manutenção do Departamento de Administração**
3.3.90.39.00–1000	**Material de Consumo 74**

Almirante Tamandaré, 24 de janeiro de 2023.

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:EA73322C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2023

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2023

DATA LIMITE PARA ABERTURA DA PROPOSTA: 13/02/2023 às 08h30min.

DATA PARA ABERTURA DA SALA DE DISPUTA: 13/02/2023 às 09h00min.

Objeto: **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E DIVERSOS**

Valor Máximo: **R$ R$ 710.121,00 (setecentos e dez mil, cento e vinte um reais).**

Local de Abertura: Por meio do endereço eletrônico www.licitacoes e.com.br no site do Banco do Brasil.

Informações Complementares: O Edital poderá ser retirado por meio do endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br ou no site da Prefeitura através do Portal da Transparência: https://e-gov.betha.com.br/transparencia/01033-013/con_licitacoes.faces.

Dúvidas através do telefone: (41) 3699-8640.

Almirante Tamandaré, 23 de Janeiro de 2023.

SANDRA MARIA CUMIN
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:BEFCBE74

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 025/2023 – CONCURSO PÚBLICO 2022

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 025/2023 –
CONCURSO PÚBLICO 2022

A **Secretaria Municipal de Recursos Humanos**, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no inciso IX, do Artigo 37 da Constituição Federal, com base no Artigo 17, inciso I alínea b, da Lei Municipal nº 019/2011, Lei Complementar nº 020/2011 e Lei Complementar 100/2021, tendo em vista o Decreto Municipal nº 110/2022 de 14 de dezembro de 2022, e o Edital nº 004/2022 da Secretaria Municipal de Recursos Humanos, e em conformidade com a legislação vigente, resolve:

TORNAR PÚBLICO

CONVOCAR os candidatos contidos no **Anexo I** deste Edital, para o cargo de **ADVOGADO,** a comparecer no **dia 25 de janeiro a 03 de fevereiro de 2023, das 08h30 às 11h30 e das 13h30 às 16h30 no Departamento de Recursos Humanos** na Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré, situada à Av. Emílio Johnson, 360, Centro - para **ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO,** conforme item 15.3 e 15.4 do Edital 004/2022.

O **Anexo II**, deste Edital contém a relação dos documentos necessários para entrega. O candidato deve apresentar as **CÓPIAS JUNTAMENTE COM O DOCUMENTO ORIGINAL**, para que um servidor público possa dar fé ou **CÓPIAS AUTENTICADAS EM CARTÓRIO.**

O candidato que apresentar a documentação exigida será encaminhado para realização da Avaliação Médica/ Exame Médico Pré-Admissional, com data a serem estipulada em Edital complementar.

Durante a Avaliação Médica poderão ser solicitados outros exames complementares, a depender da necessidade de esclarecimento de diagnóstico.

Se o candidato for declarado INAPTO no Exame Admissional, poderá interpor recurso, desde que devidamente fundamentado, segundo procedimento a ser estabelecido no edital de convocação. Os recursos deverão ser protocolados no setor de protocolo da Prefeitura até 24 horas após publicação do resultado.

Serão eliminados do Concurso Público os candidatos que convocados para apresentarem os documentos não comparecerem à entrega para análise documental ou não comprovarem os requisitos mínimos para contratação no cargo postulante, no momento da convocação, em conformidade com item 15.3 do Edital 004/2022.

O candidato convocado para entrega da documentação poderá, a seu critério, solicitar nesta única fase, o reposicionamento para o final da lista classificatória. Por meio de formulário próprio de Requerimento de Reclassificação ao Final de Lista de Aprovados no Concurso Público 004/2022, o qual deverá ser efetuado pessoalmente pelo candidato no prazo do item 15.7 Edital 004/2022.

Os casos omissos neste Edital serão analisados pela Comissão Organizadora do Concurso Público do Município de Almirante Tamandaré.

Em conformidade com o item 15.1 do Edital nº 004/2022, as publicações estão disponíveis no endereço eletrônico do Município, **www.tamandare.pr.gov.br, no Diário Oficial do Município e**

afixadas no mural público na sede da Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré, situada à Av. Emílio Johnson, 360, Centro.

Almirante Tamandaré, 24 de janeiro de 2023
.

RUBIAMARA PAVIN COLODEL
Secretária Municipal de Recursos Humanos

ANEXO I

RELAÇÃO DE CANDIDATOS PARA ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO

CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 004/2022

Dia 25 de janeiro a 03 de fevereiro de 2023
Horário: 08h30 às 11h30 e das 13h30 às 16h30

Cargo: ADVOGADO

Class.	Nome do Candidato	R.G.
1º	WILLIAN CESAR CAVALLI	109183083 / PR
2º	WESLHEY GUSTAVO CANUTO SANTIAGO	31053840 / SE

ANEXO II

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS - CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 004/2022

Cargo: ADVOGADO

Conforme Edital nº 004/2022, item 15.3 "Os documentos pessoais descritos abaixo, deverão ser apresentados no original e fotocópia legível em folha branca A4, frente e verso, sem cortes:

Carteira de Identidade:
CPF próprio;
PIS ou PASEP - se não possuir, retirar extrato do PIS na Caixa Econômica Federal e do PASEP no Banco do Brasil ou apresentar Cartão Cidadão;
Título de Eleitor;
Comprovante de votação ou justificativa eleitoral da última eleição;
Certificado de Reservista;
Certidão de Casamento, Carteira de Identidade e CPF do cônjuge;
Certidão de Nascimento dos filhos menores de 16 anos e CPF;
Comprovante de endereço, sem abreviaturas, constando bairro e CEP
Declaração de que não é titular de cargo, emprego ou função pública (federal,
Estadual e municipal) inacumulável nos termos dos incisos XVI e XVII, do art. 37, da Constituição Federal;
Carteira de Trabalho e Previdência Social.
A tela de consulta cadastral pelo E-Social constando a mensagem "dados corretos" conforme item 15.4 no edital 004/2022.
Certidão Negativa Criminal (ORIGINAL) expedida pelo respectivo **Cartório Distribuidor da Comarca (Município)** onde reside;
Certidão Judicial Federal (ORIGINAL) expedida pelo site: https://www2.trf4.jus.br/trf4/processos/certidao/index.php, tipos de certidões: Certidão Judicial Criminal.
Registro no Conselho de Classe com anuidade vigente;
Diploma ou Certidão de Conclusão de Curso acompanhado de Histórico Escolar do Curso, formalmente reconhecido pelo MEC. A Certidão de Conclusão de Curso e o Histórico Escolar, quando apresentados, deverão conter: Nome completo do Curso; Dados do Aluno; Identificação da Instituição com ou sem o emblema; Entidade Mantenedora; Atos Regulatórios (autorização e reconhecimento do Curso);Data da conclusão.

Publicado por:
Camila Stelle Rocha
Código Identificador:6E3D4C49

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 002/2023
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2023

OBJETO: Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Saúde, para atendimento hospitalar, em regime de plantões médicos de Urgência e Emergência, diurno e noturno, de 12(doze) horas, de segunda a sexta feiras e finais de semana, afim de suprir as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Altamira do Paraná.
VALOR: O presente possui valor global máximo no total de R$ 252.900,00(duzentos e cinquenta e dois mil e novecentos reais), referente a 15(quinze) plantões mensais, distribuídos conforme escala no período de 12(doze) meses.
PRAZO DE EXECUÇÃO: Imediato, após a assinatura do contrato.
VIGENCIA DA CONTRATAÇÃO: o referido processo terá vigência de 12(doze) meses.
PAGAMENTO: O pagamento será realizado até o 5° (quinto) dia útil, subsequente ao mês dos serviços prestados, mediante apresentação de documento fiscal.
CONTRATADO: AUGUSTO BERTOLDO ATIVIDADE MEDICA LTDA, Inscrito no CNPJ sob n° 48.542.508/0001-48, com sede na Rua Renato Montemezzo, n° 40, Fundos, Centro, Município de Santa Terezinha de Itaipu, Estado do Paraná, CEP 85875-000. Representado neste ato pelo Sr. Augusto Bertoldo, inscrito no CPF sob n° 052.337.919-60, residente e domiciliado na Rua Renato Montemezzo, n° 40, Fundos, Centro, Município de Santa Terezinha de Itaipu, Estado do Paraná, CEP 85875-000.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
07.001.10.302.0019.2057 ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DO HOSPITAL MUNICIPAL
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

JUSTIFICATIVA A contratação poderá ser formalizada por processo de inexigibilidade, tendo como fundamento o Art. 25 caput e parágrafo único do Art. 26 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores. Vale ressaltar que a presente converge com os princípios dos direitos básicos a saúde que todo e qualquer cidadão goza, sendo previsto na Constituição Federal de 1988 nos Artigos 196, 197 e 198. Vale frisar que o município de Altamira do Paraná possui um hospital que faz atendimento 24 horas, logo é necessário contratar médico plantonista para atuação e atendimento aos munícipes de Altamira do Paraná, bem como qualquer outro indivíduo que precise de atendimento médico dessa conjuntura.
No tocante as atribuições do profissional, o mesmo deve Prestar atendimento de Urgência e Emergência passíveis de tratamento a níveis de Pronto Atendimento a pacientes tanto adultos como pediátricos em demanda espontânea, cuja origem á variada e incerta, responsabilizando-se integralmente pelo tratamento clínico dos mesmos; atender prioritariamente os pacientes de urgência e emergência identificados de acordo com protocolo de acolhimento definidas pela Secretaria Municipal de Saúde, realizado pelo Enfermeiro Classificador de Risco; Realizar consultas, exames clínicos, solicitar exames subsidiários, analisar e interpretar seus resultados, emitir diagnósticos, emitir atestado médico quando houver necessidade, prescrever tratamentos, orientar os pacientes, aplicar recursos da medicina preventiva ou curativa para promover, proteger e recuperar a saúde do usuário; Fazer uso, quando necessário, de todos os recursos e equipamentos disponíveis na Unidade de saúde, para ressuscitação de pacientes com parada cardio/respiratória; Realizar todos os procedimentos inerentes a profissão de médico, dentre eles: Estabilização de pacientes, suturas, curativos, gesso e outros; Encaminhar pacientes de risco ao serviços de maior complexidade para tratamento e ou internação hospitalar (caso indicado), contatar com o hospital, com a Central de Leitos do SUS e SAMU, garantindo a continuidade da atenção médica ao paciente grave, até a sua recepção por outro médico nos serviços de urgência ou na remoção e transporte de pacientes críticos a nivel intermunicipal, regional e estadual, prestar assistência direta aos pacientes nas ambulâncias, realizar atos médicos possíveis e necessários, até a sua recepção por outro médico; Fazer controle de qualidade do serviço nos aspectos inerentes à sua profissão, intensivista e de assistência pré-hospitalar.
Garantir a continuidade da atenção médica ao paciente em observação ou em tratamento nas dependências da entidade até que outro

profissional médico assuma o caso; Preencher os documentos inerentes à atividade de assistência pré-hospitalar à atividade do médico, realizar registros adequados sobre os pacientes, em fichas de atendimentos e prontuários assim como, outros determinados pela Secretaria Municipal de Saúde; Dar apoio a atendimentos de urgência nos eventos externos, de responsabilidade da instituição; Zelar pela manutenção e ordem dos materiais, equipamentos e locais de trabalho; Executar outras tarefas correlatas à sua área de competência; Participar das reuniões necessárias ao desenvolvimento técnico-científico da Unidade de Urgência e Emergência, caso convocado; Obedecer ao Código de Ética Médica. Em relação a carga horaria a ser executada, esta será definida pela Secretaria Municipal de Saúde, bem como com as disposições do Ato Convocatório de acordo com a, certidões de regularidade da empresa, certificado do profissional e demais documentos complementares e parecer jurídico.

Altamira do Paraná, 23 de Janeiro de 2023

JOÃO PAULO DE OLIVEIRA PADILHA
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
João Paulo de Oliveira Padilha
Código Identificador:F1CA59B2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 002/2023 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2023

OBJETO: Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Saúde, para atendimento hospitalar, em regime de plantões médicos de Urgência e Emergência, diurno e noturno, de 12(doze) horas, de segunda a sexta feiras e finais de semana, afim de suprir as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Altamira do Paraná.
Com fundamento nas informações constantes no Oficio encaminhado, ante as justificativas que se embasam na Lei Federal nº 8.666/93 o Prefeito Municipal resolve **HOMOLOGAR** a dispensa de licitação para a contratação supramencionada, tendo como contratada a empresa **AUGUSTO BERTOLDO ATIVIDADE MEDICA LTDA,** Inscrito no CNPJ sob n° 48.542.508/0001-48
Para a efetivação da presente inexigibilidade, se levou em conta o valor atender o previsto em lei e a necessidade de realização dos serviços.

Encaminhe-se para publicação e demais providências legais.

Altamira do Paraná, 23 de Janeiro de 2023

JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Paulo de Oliveira Padilha
Código Identificador:266D73C2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 002/2023
PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 002/2023
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2023

O **MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ,** inscrito no CNPJ nº 78.069.143/0001-47, com sede na Rua Cantú, n. 180, em Altamira do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Jose Etevaldo de Oliveira, portador do RG n.º 6.831.808-4, SESP-PR e cadastrado no CPF de nº 820.855.369-72, residente e domiciliado na Avenida Francisco Barbosa Diniz, nº 144, Centro, Altamira do Paraná – PR, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado **AUGUSTO BERTOLDO ATIVIDADE MEDICA LTDA,** Inscrito no CNPJ sob n° 48.542.508/0001-48, com sede na Rua Renato Montemezzo, n° 40, Fundos, Centro, Município de Santa Terezinha de Itaipu, Estado do Paraná, CEP 85875-000. Representado neste ato pelo Sr. Augusto Bertoldo, inscrito no CPF sob n° 052.337.919-60, residente e domiciliado na Rua Renato Montemezzo, n° 40, Fundos, Centro, Município de Santa Terezinha de Itaipu, Estado do Paraná, CEP 85875-000, doravante denominado **CONTRATADO**, de acordo com as formalidades constantes do **Procedimento de Licitação n° 002/2023** e **Inexigibilidade de Licitação 001/2023**, resolvem celebrar o presente contrato, com fundamento legal na Lei Federal nº 8.666/93 (com suas alterações), e demais normas aplicáveis à espécie, as quais as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Saúde, para atendimento hospitalar, em regime de plantões médicos de Urgência e Emergência, diurno e noturno, de 12(doze) horas, de segunda a sexta feiras e finais de semana, afim de suprir as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Altamira do Paraná.
CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO LEGAL: O presente Contrato tem fundamento no artigo 25 caputs e parágrafo único do Art. 26 da Lei n. 8666/93 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.
CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE: O CONTRATADO compromete-se a realizar o serviço conforme orçamento/proposta apresentada e de acordo com a solicitação da Administração Municipal de forma imediata, dentro dos padrões de qualidade e as normas exigidas pela CONTRATANTE.
CLÁUSULA QUARTA – VALOR: O presente possui valor global máximo no total de R$ 252.900,00 (duzentos e cinquenta e dois mil e novecentos reais), referente a 15(quinze) plantões mensais, distribuídos conforme escala no período de 12(doze) meses.
CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de 12(doze) meses.
CLÁUSULA SEXTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
07.001.10.302.0019.2057 ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DO HOSPITAL MUNICIPAL
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Altamira do Paraná, 23 de Janeiro de 2023

Publicado por:
João Paulo de Oliveira Padilha
Código Identificador:4D299D8B

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA Nº 089/2023

SÚMULA: Concede férias regulamentares à servidora pública municipal.

***JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.*

RESOLVE
***Art. 1º - CONCEDER** a partir do dia 24 (vinte e quatro) de janeiro de 2023, **30 (trinta) dias de FÉRIAS** à servidora **MARIA APARECIDA DOS SANTOS,** matrícula funcional nº **12505**, ocupante do cargo de Gari, lotada no Pátio Rodoviário, referente ao período aquisitivo de 08/05/2021 à 07/05/2022, em conformidade com Art. 67, Inciso 1º da Lei nº 130/2005.*

***Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.*

***REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**.*

Gabinete do Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de janeiro de 2023.

JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marciele Galvão
Código Identificador:E6E8907C

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA Nº 090/2023

SÚMULA: Dispõe sobre a conversão de licença prêmio em espécie ao servidor que especifica.

***JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.*

Considerando a possibilidade de conversão em espécie da Licença Prêmio, nos termos da Lei Orgânica Municipal, bem como o deferimento do Requerimento do Servidor.

RESOLVE

***Art. 1º - CONVERTER** em espécie os 30 (trinta) dias de **LICENÇA PRÊMIO** de direito do servidor **ANDERSON ROBERTO DE SOUZA,** matrícula funcional nº **508391**, ocupante do cargo efetivo de AGRÔNOMO, lotado no Paço Municipal, conforme Art. 138º, inciso VIII, alínea a). da Lei Orgânica Municipal, referente ao período aquisitivo de 11/09/2015 A 09/09/2020.*

***Art. 2º -** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.*

***REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**.*

Gabinete do Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de janeiro de 2023.

JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marciele Galvão
Código Identificador:25B785AA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAPORÃ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO E MONITORAMENTO DE CÂMERAS DE SEGURANÇA PARA A CIDADE

EXTRATO DO AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 133/2023
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023
Tipo Menor Preço Global

O **Município de Amaporã**, através da **Comissão Permanente de Licitação**, designada pela Portaria nº 002/2023 de 03/01/2023, em conformidade com a Lei nº 8.666/93, suas alterações, Lei Complementar 123/2006, e demais legislações aplicáveis, torna público, que fará **realizar-se no dia 09/02/2023 às 09h00min**, no Prédio da Prefeitura Municipal de Amaporã, sito à Rua Sete de Setembro, nº 21, Centro, licitação na modalidade **Tomada de Preços**, **tem como Objeto:** Contratação de Empresa Especializada por empreitada global, com fornecimento de materiais e mão de obra para efetuar a **Aquisição e instalação de Câmeras de Segurança nas 5 (cinco) entradas/saídas da cidade de Amaporã**, com fornecimento de equipamento, software e serviços de monitoramento e manutenção, conforme especificações técnicas.

O valor máximo: **R$ 168.401,76 (Cento e sessenta e oito mil quatrocentos e um reais e setenta e seis centavos).**

Edital na íntegra: O Edital completo, seus respectivos modelos e anexos e a pasta técnica, poderão ser obtidos pelos interessados, no site do município **www.amapora.pr.gov.br**. Maiores informações pelo telefone: (44) 3437-8325.

Amaporã/PR, 24 de janeiro de 2023.

MAURO LEMOS
Prefeito Municipal

GUSTTAVO LUCAS DE SOUZA
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Renan Mauricio de Oliveira Rebussi
Código Identificador:C620B7B4

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE AMAPORÃ- CMDCA

RESOLUÇÃO CMDCA nº 01/2023

A Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Amaporã no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal n.º 275 de 23 de junho de 2009;

RESOLVE:

Art.1°. Aprovar a Prestação de Contas PARCIAL e sem ressalvas, do Fundo Estadual da Infância e da Adolescência (FIA), repasse "**INCENTIVO ATENÇÃO Á CRIANÇA E ADOLESCENTE**" Deliberação nº 89/2019 - CEDCA, referente ao período do 1º semestre de 2021.

Art.2°. Esta resolução entra em vigor a partir da data da publicação.

Amaporã, 24 de janeiro de 2023.

ARIADNY RAYANI SANTOS ROCHA
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Nelia Aparecida dos Santos Lemos
Código Identificador:B0908E03

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
DECRETO 009/2023

DECRETO Nº 009/2022

MAURO LEMOS, Prefeito Municipal de Amaporã – Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

CONSIDERANDO o quanto disposto na Lei Municipal nº 905/2001, de 30 de março de 2021, que dispõe sobre a composição do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle do fundo de manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB.

DECRETA:

Art. 1º Nomeia Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, deste município.

Representantes do Poder Executivo Municipal:

Titular: Florença Thaís Castro Borges.

Suplente: Marlene Ferreira Barbosa
Titular: Sandra Maria Silva Ribeiro campanha
Suplente: Raquel Teixeira Cardia

Representantes dos Professores da Educação Básica Pública:

Titular: Cristiano Rodrigues dos Santos
Suplente: Maria Rosa Neves

Representantes dos Diretores das Escolas Básicas Públicas:

Titular: Marinalva de Almeida Gomes

Suplente: Rosineide Pereira Conceição dos santos

Representantes dos Servidores Técnicos-Administrativos das Escolas Básicas Públicas:

Titular: Valdirene Viana Perin
Suplente: Edneia dos santos Nogueira Taroco

Representantes dos Pais de Alunos da Educação Básica Pública:

Titular: Francisca Daniele de Carvalho Freitas
Suplente: Tamara Carolina de Carvalho Ferreira
Titular: Natália Aparecida Almeida Ferreira
Suplente: Lucilene Rodrigues Ferreira

Representantes dos Estudantes da Educação Básica Pública:

Titular: Yasmin Nayane Soares da Silva
Suplente: Jaysy Daysi de Almeida Gomes Oliveira
Titular: Lucas de Sousa Silva
Suplente: Thailana Samira Capinan Nunes

Representantes do conselho Municipal de Educação:

Titular: Célia Regina Passareli Coracini de Araújo
Suplente: Eliane Rodrigues Ferreira Pereira

Representantes do conselho Tutelar:

Titular: Sandra Ferreira dos Santos
Suplente: Silvana Daniele Martins de Moura

Representantes de Organizações da Sociedade Civil:

Titular: Cristiane Antonia Justen
Suplente: Paulinho Rossi
Titular: Maria Madalena da Silva Santos
Suplente: Elisabete de Souza Pereira

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposição em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Amaporã, aos vinte e três (23) dias do mês de janeiro (01) do ano de dois mil e vinte e três (2023).

MAURO LEMOS
Prefeito Municip

Publicado por:
Marlene Ferreira Barbosa
Código Identificador:5B673F0E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAHY

LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 002/2023 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 001/2023

Em cumprimento ao disposto na Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e Decreto nº 9.412 de 18 de junho de 2018, legislação pertinente, torna-se publico o resultado do Processo de Dispensa de Licitação, apresentando o vencedor pelo critério de aceitação e **ADJUDICA E HOMOLOGA** os itens conforme segue ao vencedor:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	PROPONENTE	VALOR TOTAL
1	Execução de complementação do Projeto, que visa atender do Convenio nº 4500048903/ - ITAIPU-BINACIONAL, de 21 de Junho de 2018, para a Implementação da Atividade de Pavimentação Asfáltica – TST – Tratamento Superficial Triplo em Caminhos Rurais e/ou de Transição Urbana/Rural firmado com o Consorcio Intermunicipal do Piquiri, sendo o Município de ANAHY, ente Consorciado beneficiário do Convenio, Total de 3.600,00m2, conforme Projeto.	CONSORCIO INTERMUNICIPAL PIQUIRI, CNPJ/MF 13.401.522/0001-47	R$ 31.702,20 (trinta e um mil setecentos e dois reais e vinte centavos)

O Prefeito Municipal de Anahy, no uso de suas atribuições legais, e em atendimento a Legislação pertinente, resolve: Fica HOMOLOGADO E ADJUDICADO O PRESENTE PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO AO VENCEDOR do item acima. **Anahy, 24 de janeiro de 2023**

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caio Fernando de Carvalho
Código Identificador:9975CE63

LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 074/2022 PREGÃO ELETRONICO Nº. 070/2022 REGISTRO DE PREÇOS Nº. 039/2022

O **MUNICÍPIO DE ANAHY**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 95.594.800/0001-94, com sede à Rua Vereador Leonardo Dobcz, nº 591, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Carlos Antônio Reis**, brasileiro, casado, professor, residente no Município de ANAHY, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade nº 3.926.005-0, expedida pela SSP/PR, e do CPF/MF sob nº 525.179.269-72, a seguir denominado **CONTRATANTE**; e a empresa **MINERACÃO TREVO LTDA**, CNPJ: 37.827.387/0001-64, sediada na Rua Maria Tenfen n° 121, Jardim Pinheiros II, na cidade de Nova Aurora - Paraná, CEP: 85.410-000, neste ato representada pelo seu Sócio Administrador o Sr. PAULO BATISTA FERNANDES, CPF: 029.399.638-51 e RG: 14077527 SESP-SP, pactuam nos termos da legislação vigente, 1º Termo Aditivo, conforme cláusulas a seguir: **CLAÚSULA PRIMEIRA: OBJETO** Registro de Preços para a Aquisição de materiais de construção para uso em obras de calçamento da Prefeitura Municipal de Anahy-PR, de acordo com as especificações técnicas do anexo I e demais disposições do edital. **CLÁUSULA SEGUNDA: DO ACRESCIMO:** Diante do aumento da demanda do Departamento de Obras, fica aditivado em 25% a quantidades dos itens da ata de Registro de Preços. **CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA:** Justifica o presente aditivo diante do aumento da demanda pelo município de Anahy. **CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS:** Permanecem em pleno vigor todas as cláusulas e condições ajustadas na Ata de Registro de Preço nº 074/2022, assinada entre as partes, com a modificação ora ajustada, ficando este Termo de aditivo como parte integrante da Ata original para todos os efeitos de direito. **CLÁUSULA QUINTA- DO FORO:** As partes signatárias deste instrumento elegem, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, o Foro da Comarca de Corbélia - PR, para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este Termo. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo. **Anahy-PR, 24 de janeiro de 2023.**

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caio Fernando de Carvalho
Código Identificador:EA38F0B6

SECRETARIA GERAL
REPUBLICADO POR ERRO DE REDAÇÃO DECRETO Nº. 2.127/2023.

SÚMULA: Corrige o valor da taxa de iluminação pública, coleta de lixo e emolumentos.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei nº 256/2001 – Código Tributário Municipal,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam estabelecidos os valores de cobrança de taxas de Iluminação Pública, Coleta de Lixo e Emolumentos, conforme segue:

COLETA DE LIXO
- residencial: R$ 200,04
- comércio varejista de alimentos (mercados): R$ 1041,61
- comércio varejista em geral: R$ 522,16

ILUMINAÇÃO PÚBLICA: R$ 95,67

PARÁGRAFO ÚNICO: Os valores ora estabelecidos serão aplicados para cobrança no exercício de 2023.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, aos 20 dias do mês de janeiro de 2023.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:3EB1048C

SECRETARIA GERAL
PORTARIA N° 5.371/2023.

SÚMULA: Concede Licença Maternidade remunerada a Servidora Pública Municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, em consonância com o disposto no inciso XVII do Art. 7º da Constituição Federal e no Art. 80 da Lei Municipal nº 338/05, de 27 de abril de 2005, alterado pela Lei Municipal nº 547/12 de 22 de março de 2012.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder Licença Maternidade remunerada à Servidora Comissionada Andreia Soares, portadora do RG. 10.598.762-5/PR, ocupante do cargo de Diretor de Departamento, CC-03, matrícula funcional nº 1024-3/1, lotada no Departamento de Planejamento; no período de 20 de janeiro à 18 de julho de 2023.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, aos 24 dias do mês de janeiro de 2023.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:1F015B43

SECRETARIA GERAL
PORTARIA N° 5.372/2023.

SÚMULA: Exonera servidora comissionada a pedido.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e com base no art. 53, inciso I, da Lei Municipal nº 338, de 27 de abril de 2005;

R E S O L V E:

Art. 1° - Exonerar a partir de 18 de janeiro de 2023, a pedido, a servidora comissionada Michele Aparecida de Castro Rosa, portador do RG. 15.003.999-1/PR, matrícula funcional nº 1144-4/1, lotado no Departamento de Administração; nomeado para o cargo de Chefe de Equipe, através da Portaria nº 5.112, de 02 de junho de 2022.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, aos 24 dias do mês de janeiro de 2023.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:7920512D

SECRETARIA GERAL
PORTARIA Nº 5.373/2023.

SÚMULA: Dispõe sobre a concessão de férias a Servidora Efetiva.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, e com base no art. 64 da Lei Municipal nº 338/05, de 27 de abril de 2005;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias a servidora efetiva Nelci Bertolino Rotta, portadora do RG. 6.561.292-5/PR, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, sob a matricula nº 452-9/1, lotada no Departamento de Administração.

Parágrafo único – As férias referem-se ao período de aquisição de: 18 de julho de 2020 a 17 de julho de 2021, que serão gozadas de 23 de janeiro à 06 de fevereiro de 2023.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, aos 24 dias do mês de janeiro de 2023.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:83036728

SECRETARIA GERAL
PORTARIA N° 5.374/2023

SÚMULA: Dispõe sobre a concessão de férias a Servidor Efetivo.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, e com base no Art. 64 da Lei Municipal nº 338/05, de 27 de abril de 2005.

R E S O L V E:

Art. 1° - Conceder férias ao Servidor Efetivo Arilson Batista de Souza, portador do RG. 5.341.856-2/PR, ocupante do cargo de Motorista, sob a matrícula nº 874-5/1, lotado no Departamento Rodoviário.

Parágrafo Único: As férias referem-se ao período de aquisição 10 de junho de 2018 a 09 de junho de 2019, que serão gozadas de 23 de janeiro à 06 de fevereiro de 2023.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, aos 24 dias do mês de janeiro de 2023.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:84AEA411

SECRETARIA GERAL
DECRETO N.º 2.130/2023

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar junto ao Orçamento Geral do Município de Anahy, relativo ao exercício de 2023, dando outras providências.

CARLOS ANTONIO REIS, Prefeito do Município de Anahy, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando a autorização contida no Inciso III, do Artigo 7º da Lei Municipal n.º 1.030/2022, datada de 22 de dezembro de 2022.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Anahy, do corrente exercício financeiro, um crédito adicional suplementar na importância de R$19.246,63 (Dezenove mil, duzentos e quarenta e seis reais e sessenta e três centavos) que obedecerá a seguinte classificação:

15 -	DEPARTAMENTO DE AÇÃO SOCIAL	Valor
06 -	FUNDO MUNICIPAL DE DIREITOS DO IDOSO	
006.08.241.0090.2.210-	Manutenção das Atividades Voltadas ao Idoso	
4.4.90.52.00.00 -	Equipamentos e Material Permanente	7.000,00
Fonte – 000 -	Recursos Ordinários Livres	
4.4.90.52.00.00 -	Equipamentos e Material Permanente	12.246,63
Fonte – 905 -	Transf. Especiais - Adequação Clube do Vovô	
	TOTAL	19.246,63

Art. 2º. Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior, fica indicado os seguintes recursos:

I – Na importância de R$19.246,63 (Dezenove mil, duzentos e quarenta e seis reais e sessenta e três centavos), proveniente de Superávit Financeiro, apresentado na Fonte de Recursos 000 – Recursos Ordinários Livres e Fonte 905 - Transf. Especiais - Adequação Clube do Vovô.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Anahy, aos 24 de janeiro de 2023.

CARLOS ANTONIO REIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:DD82FA7C

SECRETARIA GERAL
PORTARIA N°5.375/2023.

SÚMULA: Dispõe sobre a concessão de diárias a Servidor Público Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 969/2021 de 07 de outubro de 2021;

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder em favor do servidor efetivo Reinaldo Barbosa da Silva, motorista, portador do RG. 25.315.472-8/PR, lotado no Departamento de Saúde, matrícula funcional nº 637-8/1, 01 (uma) diária para empreender viagem a serviço do Departamento Municipal de Saúde, sendo:

Data:	25 de janeiro
Destino:	Piraquara/PR
Objetivo:	Transportar com o veículo Spin, placa SDQ5E73, o paciente Alexandre Morais de Oliveira, o qual será internado no Hospital San Julian – Piraquara/PR, para tratamento psiquiátrico.
Memorando nº	003/2023
Quant. de Diária:	01 (uma) diária

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, aos 24 dias do mês de janeiro de 2023.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:62E3D214

SECRETARIA GERAL
PORTARIA N° 5.376/2023.

SÚMULA: Dispõe sobre a concessão de diárias a Servidor Público Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 969/2021 de 07 de outubro de 2021;

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder em favor do servidor efetivo Gilberto de Andrade, Técnico em enfermagem, portador do RG. 8.287.213-2/PR, lotado no Departamento de Saúde sob a matrícula nº 692-0/1, 1 (uma) diária para empreender viagem a serviço do Departamento Municipal de Saúde, sendo:

Data:	25 de janeiro
Destino:	Piraquara/PR
Objetivo:	Acompanhar o paciente Alexandre Morais de Oliveira, o qual será internado no Hospital San Julian – Piraquara/PR, para tratamento psiquiátrico.
Memorando nº	004/2023
Quant. de Diária:	01 (uma) diária

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, aos 24 dias do mês de janeiro de 2023.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:7CEC9655

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA 004/2023

P O R T A R I A N.º 004/2023

O Presidente da Câmara Municipal de Andirá, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais previstas *no artigo 16, Inciso I, alínea "g" do Regimento Interno, informa aos vereadores que compõem este Poder Legislativo, o que passa a expor adiante:*

1) Considerando a alta demanda da secretaria desta Casa Legislativa em dias de sessões ordinárias, especificamente no que tange aos protocolos de Projetos, indicações, requerimentos e outros;

2) Considerando que a organização da pauta é crucial para o desenvolvimento e celeridade dos trabalhos legislativos;

RESOLVE:

Artigo 1º. Todos os Projetos de leis, Indicações, Requerimentos, Moções, Ofícios, dentre outros documentos que necessitam de protocolo junto a Secretaria Legislativa, deverão ser protocolados até às 17 horas do dia útil imediato que antecede o dia de sessão ordinária.

Parágrafo único: Aos Projetos de leis que necessitam de urgência para a sua aprovação, nos termos do art. 202 e 205 do Regimento Interno, não se aplicarão a regra do artigo 1°, devendo os mesmos ser protocolados com antecedência junto a Secretaria Legislativa, para que a mesma tenha tempo hábil para inserir o documento na pauta e disponibilizar a matéria aos parlamentares.

Gabinete da Presidência, em 24 de janeiro de 2023.

Cumpra-se

Divulgue-se

Publique-se.

ADILSON DOS SANTOS
Presidente Biênio 2023/2024

Publicado por:
Anderson Cesar Zeneratto
Código Identificador:9AF7E183

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 16.858 DE 24 DE JANEIRO DE 2023

***IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,*

R E S O L V E:

***Art. 1º.** Conceder **30** dias de férias, a partir do dia **01** de fevereiro de 2023, a Servidora Pública Municipal **APARECIDA DE LOURDES DO NASCIMENTO**, ocupante do cargo de **AGENTE DE ENDEMIAS**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo**:** 12-04-2021 a 11-04-2022.*

***Art. 2º.** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.*

***Art. 3º.** Ficam revogadas a disposições em contrario.*

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 24 de janeiro de 2023, 80º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:61DDBB66

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº. 9.858, DE 24 DE JANEIRO DE 2023

Súmula: *Regulamenta, no âmbito da Administração Pública Municipal Direta e Indireta do Município de Andirá, a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, e dá outras providências.*

.
A Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, IONE ELISABETH ALVES ABIB, no uso de suas atribuições, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 62, inc. VI, da Lei Orgânica do Município de Andirá-PR, que atribui privativamente ao Prefeito(a) Municipal a expedição de Decreto;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentação do disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para que seja possível sua implementação no Município de Andirá;

DECRETA:

TÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CAPÍTULO I
DO ÂMBITO DE APLICAÇÃO

Art. 1° Este Decreto regulamenta, no âmbito da Administração Pública Municipal, direta e autárquica do Município de Andirá, a Lei Federal n° 14.133, de 2021 que estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, a aquisição e incorporação de bens ao patrimônio público municipal, os procedimentos para intervenção estatal na propriedade privada e dá outras providências.

Parágrafo único. O Poder Legislativo poderá aderir à regulamentação de que trata este Decreto.

CAPÍTULO II
DAS DEFINIÇÕES

Art. 2° Além do previsto no art. 6° da Lei Federal n.° 14.133, de 2021, para os fins deste Regulamento, consideram-se:

I - Acordo corporativo de desconto - documento que define os parâmetros para que os órgãos e entidades referidas no art. 1.° deste Regulamento possam utilizar, no caso de credenciamento em mercados fluidos, a listagem de produtos e serviços e respectivos valores de referência, estabelecidos em conformidade com os termos e condições do Acordo em processos de contratação, prorrogação ou renovação contratual que englobem a aquisição de produtos ou contratação de serviços, com vistas a garantir os benefícios decorrentes de sua utilização, e subsidiar a análise de viabilidade da realização de compras centralizadas, quando possível;

II - Ambiente comum de dados - ACD - local destinado à colaboração, compartilhamento, armazenamento e, principalmente ao adequado gerenciamento das informações produzidas durante o ciclo de vida dos empreendimentos, devendo ser acessível, de forma apropriada e segura, a todos os envolvidos na produção, gestão e acesso às informações dos empreendimentos públicos municipais;

III - Apetite a risco: nível de risco que o órgão está disposto a aceitar;

IV - Apostila - instrumento que tem por objetivo registrar ou anotar novas condições que não alterem a essência da avença ou que não modifiquem as bases contratuais, seja no verso do termo de contrato ou por meio de outro documento a ser juntado a este termo, utilizada, em especial, para simples alteração na indicação dos recursos orçamentários ou adicionais custeadores da despesa, sem modificação dos respectivos valores, e para reajustamento de preços previsto no edital e no contrato, bem como atualizações, compensações.

V - Área - extensão limitada de espaço bidimensional onde é realizada a obra ou serviço de engenharia e/ou arquitetura;

VI - *As built* - expressão que significa "como construído", elaborado por meio de anotações e registros nos projetos originais das alterações havidas na execução da obra, para fins de ordenação do cadastro técnico do órgão contratante;
VII - Audiência pública - instrumento de apoio ao processo decisório da Administração Pública, com o objetivo de promover o diálogo entre os atores sociais, com o escopo de buscar soluções de questões que contenham interesse público relevante;

VIII - Autoridade máxima:
a) na Administração Direta, o Secretário Municipal e outras autoridades com as mesmas prerrogativas;
b) nas entidades autárquicas e fundacionais: o Presidente ou equivalente;

IX - Autoridade superior: autoridade hierarquicamente superior ao agente público que emitiu um ato administrativo;

X - Beneficiários do tratamento diferenciado - microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual, na forma do estabelecido na Lei Complementar Federal n° 123, de 14 de dezembro de 2006 e Lei Municipal nº 2.867/2017;

XI - BDI - Benefícios e Despesas Indiretas - valor percentual que incide sobre o custo global de referência para realização da obra ou do serviço de engenharia e/ou arquitetura;

XII - *Building Information Modelling* (BIM) ou Modelagem da Informação da Construção - conjunto de tecnologias e processos integrados que permite a criação, a utilização e a atualização de modelos digitais de uma construção, de modo colaborativo, que sirva a todos os participantes em qualquer etapa do ciclo de vida do empreendimento;

XIII - Capacidade técnico-operacional – aptidão da licitante para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, e indicação das instalações, do aparelhamento e do pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação;

XIV - Capacidade técnico-profissional – aptidão dos membros da equipe técnica pertencente ao quadro permanente da licitante para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos, com o objeto da licitação;

XV - Comissão de seleção: órgão colegiado destinado a processar e julgar chamamentos públicos, constituído por ato publicado em meio oficial de comunicação, assegurada a participação de servidor ocupante de cargo efetivo ou emprego permanente do quadro de pessoal da Administração Pública;

XVI - Composição de custo unitário - detalhamento da origem do custo unitário de um serviço, com a indicação da quantidade de consumo de materiais, mão de obra e equipamentos e respectivos custos necessários à execução de uma unidade de medida do serviço;

XVII - Concedente - órgão ou entidade da Administração Pública direta e indireta do Estado do Paraná, responsável pela transferência dos recursos destinados à execução do objeto do convênio;

XVIII - Condições gerais de contrato - normas gerais de aplicação obrigatória nos procedimentos promovidos pelos órgãos da Administração Pública direta e indireta, aprovadas pela Procuradoria Geral do Município, em que constam todas as condições da avença, as quais constituem parte integrante e indissociável dos contratos de obras e serviços de engenharia e/ou arquitetura, independentemente de transcrição ou de qualquer outra formalidade, regendo as licitações e todos os atos conexos pelas normas ali enunciadas;

XIX - Consulta pública - processo que objetiva receber sugestões do administrado para auxiliar a Administração Pública em licitações, contratações, normas e orientações a respeito de licitações e contratações públicas;

XX - Convenente - órgão ou entidade da Administração Pública direta e indireta, de qualquer esfera de governo e pessoa jurídica de direito privada com o qual a Administração Pública Municipal pactua a execução de programa, projeto, atividade ou evento mediante a celebração de convênio e acordo de cooperação;

XXI - Convênio - instrumento que formaliza qualquer acordo que envolva a transferência de recursos e que tenha como partícipe, de um lado, órgão ou entidade da Administração Pública Municipal e, de outro, órgão ou entidade da Administração Pública Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, ou entidades privadas que não se caracterizem como organizações da sociedade civil, visando a execução de programa de governo, que compreenda a realização de projeto, atividade, serviço, aquisição de bens ou evento de interesse recíproco, em regime de mútua cooperação;

XXII - Contrapartida - recursos financeiros, bens ou serviços economicamente mensuráveis próprios do convenente a serem alocados no projeto;

XXIII - Coordenador BIM - responsável pelo processo de gestão da informação geométrica e não geométrica do projeto durante a elaboração do mesmo;

XXIV - Critério - parâmetro para estabelecer e fundamentar uma escolha durante todo o processo de contratação;

XXV - Critério de aceitabilidade de preço - parâmetros de preços máximos, unitários e globais a serem fixados pela Administração Pública e publicados no edital de licitação para aceitação e julgamento das propostas dos licitantes;

XXVI - Cronograma de desembolso: previsão de transferência de recursos financeiramente mensuráveis do concedente ao convenente, quando for o caso, em conformidade com a proposta de execução do plano de trabalho e com a disponibilidade financeira;

XXVII - Cronograma físico-financeiro - representação gráfica do desenvolvimento dos serviços a serem executados ao longo do tempo de duração do contrato demonstrando, em cada período, o percentual físico a ser executado e o respectivo valor financeiro a ser despendido;

XXVIII - Curva ABC - orçamento organizado de modo a destacar os itens, insumos, mão de obra e equipamentos que mais pesam no custo total de uma obra ou de um serviço, de forma que os elementos mais relevantes da tabela aparecem nas primeiras linhas, facilitando sua visualização e controle;

XXIX - Custo global de referência - valor resultante do somatório dos custos totais de referência de todos os serviços necessários à plena execução da obra ou serviço de engenharia e/ou arquitetura;

XXX - Custo total de referência do serviço - valor resultante da multiplicação do quantitativo do serviço previsto no orçamento de referência por seu custo unitário de referência;

XXXI - Custo unitário de referência - valor unitário para execução de uma unidade de medida do serviço previsto no orçamento de referência;

XXXII - Demandante - órgão ou entidade, titular de crédito, que solicita a outro órgão ou entidade a licitação e a contratação de um objeto;

XXXIII - Desenho - representação gráfica do objeto a ser executado, elaborada de modo a permitir sua visualização em escala adequada, demonstrando formas, dimensões, funcionamento e especificações, perfeitamente definida em plantas, cortes, elevações, esquemas e detalhes, obedecendo às normas técnicas pertinentes;

XXXIV - Diretriz - conjunto de instruções ou indicações para a execução de um empreendimento;

XXXV - Edificação (ou Edifício) - produto constituído por um conjunto de sistemas, elementos e componentes estabelecidos e integrados em conformidade com os princípios da engenharia e da arquitetura;
XXXVI - Empreendimento - a somatória e a relação entre as fases que visam a concretização de uma obra ou serviço de engenharia e/ou arquitetura;

XXXVII - Empreitada - negócio jurídico por meio do qual a Administração Pública atribui a um contratado a obrigação de cumprir a execução de uma obra ou serviço de engenharia e/ou arquitetura;

XXXVIII - Especificação Técnica - texto no qual se fixam todas as regras e condições que se deve seguir para a execução do objeto, caracterizando individualmente materiais, equipamentos, elementos componentes, sistemas construtivos a serem aplicados, o modo como será executado cada um dos serviços e critérios para a sua medição;

XXXIX - Estrutura de organização da informação - consiste na codificação dos componentes/elementos do modelo, de forma a facilitar o processo de gestão da informação durante todo o ciclo de vida do empreendimento;

XL - Etapa - cada uma das partes em que se divide o desenvolvimento das obras ou serviços de engenharia e/ou arquitetura em relação aos prazos e cronogramas contratados;

XLI - Evento: ocorrência ou mudança em um conjunto específico de circunstâncias;

XLII - Fase - cada uma das atividades com características próprias desenvolvidas durante o processo de execução do contrato para aquisição de bens ou contratação de serviços em geral, obras e serviços de engenharia e/ou arquitetura;

XLIII - Folha de fechamento - folha de capa do orçamento estimativo na qual, no cabeçalho, deverão estar descritos o nome da obra ou serviço de engenharia e/ou arquitetura a ser executado; sua localização, incluindo coordenadas geográficas; o órgão ou entidade usuária; a data de elaboração do orçamento estimativo e/ou folha de rosto; o número do protocolo integrado; o número do levantamento caso houver e o responsável pelo levantamento com respectivo número de registro no Conselho de Classe;

XLIV - Folha resumo - folha que resume os totais parciais de cada etapa dos projetos;

XLV - Formato neutro - expressão máxima do conceito *Open BIM*, formato de arquivo aberto e neutro que visa facilitar a interoperabilidade entre os diferentes profissionais e softwares envolvidos que permite o intercâmbio entre projetos elaborados em diferentes softwares sem perda ou distorção de informação, sendo;

XLVI - GMS - Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços - sistema eletrônico de informações do setor responsável pelo cadastramento e habilitação de pessoas físicas ou jurídicas que desejarem se tornar fornecedores, contratados, credenciados dos órgãos da Administração Direta e Indireta do Município de Andirá.

XLVII - Gerenciamento de riscos: processo para identificar, analisar, avaliar, tratar, registrar, monitorar e comunicar potenciais eventos ou situações, que visa dar razoável certeza quanto ao alcance dos objetivos da instituição e é composto pelas seguintes etapas:

a) identificação de riscos: processo de busca, reconhecimento e descrição de riscos, que envolve a identificação de suas fontes, causas e consequências potenciais, podendo envolver dados históricos, análises teóricas, opiniões de pessoas informadas e de especialistas, e as necessidades das partes interessadas;

b) análise de riscos: compreensão das causas e consequências imediatas, envolvendo a consideração detalhada de incertezas, fontes de risco, cenários, controles e sua eficácia;

c) avaliação de riscos: processo que visa apoiar decisões sobre como responder a riscos e que envolve a comparação de resultados da análise de riscos com o apetite a risco da instituição;

d) tratamento de riscos: qualquer ação adotada para lidar com risco, podendo consistir em:
1. evitar o risco pela decisão de não iniciar ou descontinuar qualquer atividade à qual o risco está relacionado;
2. mitigar o risco em sua probabilidade de ocorrência e/ou suas consequências;
3. compartilhar o risco com outra parte; e
4. aceitar o risco por uma escolha consciente e justificada;

e) monitoramento de riscos: consiste nas atividades de controle, coleta e análise de informações, registro de resultados e relato que por meio das quais se mensura a aplicação das respostas aos riscos;

XLVIII - Gerente BIM ou *BIM Manager* - o responsável por planejar e implementar a metodologia BIM na empresa/instituição pública ou privada e desempenhar papel estratégico, bem como intermediar a relação entre a alta gestão e o responsável pela coordenação de projeto;

XLIX - Impacto - consequência resultante da ocorrência do evento;

L - Incerteza - incapacidade de saber com antecedência real a ocorrência de eventos futuros;

LI - Inspeção predial - avaliação do estado da edificação e de suas partes constituintes, realizada para orientar as atividades de manutenção;

LII - Instituição sem fins lucrativos: entidade que não distribui lucros, aplicando eventual superávit de suas contas, integralmente, à manutenção e ao desenvolvimento dos seus objetivos sociais;

LIII - Instrumento de Medição de Resultados - mecanismo que define, em bases compreensíveis, tangíveis, objetivamente observáveis e comprováveis, os níveis esperados de qualidade da prestação do serviço e respectivas adequações de pagamento;

LIV - Instrumentos congêneres a convênio - acordos cooperativos com denominação diversa de convênio, mas que possuem mesma natureza jurídica;

LV - Insumos - todos os elementos necessários para a construção da obra ou serviço de qualquer natureza, considerados individualmente, incluindo materiais, mão de obra e equipamentos;

LVI - Lance negativo - lance em que a disputa alcança ou parte do preço zero, dispondo-se os licitantes a pagarem para a Administração Pública pela execução do contrato;

LVII - Levantamento topográfico cadastral - levantamento planimétrico acrescido da determinação planimétrica da posição de certos detalhes visíveis ao nível e acima do solo e de interesse à sua finalidade, tais como: limites de vegetação ou de culturas, cercas internas, edificações, benfeitorias, posteamentos, barrancos, árvores isoladas, valos, valas, drenagem natural e artificial;

LVIII - Manutenção predial - conjunto de atividades a serem realizadas ao longo da vida da edificação para conservar ou recuperar sua capacidade funcional e de seus sistemas constituintes, de modo a atender as necessidades e segurança dos seus usuários;

LIX - Memória de cálculo - apresentação de informações suficientes para subsidiarem o levantamento das quantidades bens a serem adquiridos ou de serviços a serem realizados e a fácil compreensão dos itens planilhados;

LX - Memorial descritivo - descrição detalhada da obra projetada ou a projetar, na forma de texto, em que são apresentadas as soluções técnicas adotadas, bem como suas justificativas, necessárias ao pleno

entendimento do projeto, complementando as informações contidas nos desenhos;

LXI - Meta - parcela quantificável do objeto descrita no plano de trabalho;

LXII - Metodologia paramétrica - consiste em metodologia para a elaboração de orçamentos, exclusivamente nos casos dos serviços para os quais não haja detalhamento suficiente no anteprojeto de engenharia, de modo que os quantitativos sejam estimados por meio de índices médios com a utilização de parâmetros de custos ou de quantidades de parcelas do empreendimento obtidos a partir de obras com características similares;

LXIII - Metodologia expedita - método para a elaboração de orçamentos, exclusivo para serviços em que não há detalhamento suficiente no anteprojeto de engenharia, de modo que os quantitativos sejam estimados por meio de índices médios com a utilização de parâmetros de custos ou de quantidades de parcelas do empreendimento obtidos a partir de obras com características similares;

LXIV - Microempreendedor individual - o empresário individual a que se refere o art. 966 da Lei Federal n° 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), que tenha auferido receita bruta, no ano-calendário anterior no limite estabelecido em Lei federal, optante pelo Simples Nacional e que não esteja impedido de optar pela sistemática no artigo 18-A da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006;

LXV - Microempresa ou empresa de pequeno porte - a sociedade empresária, a sociedade simples, a empresa individual de responsabilidade limitada e o empresário como definido pelo art. 3° da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006;

LXVI - Negociação - procedimento em que a Administração Pública, por intermédio de agentes públicos, negocia com licitantes, contratados e/ou beneficiários de ata de registro de preços, as condições da proposta e/ou do contrato com um ou mais dentre eles, não se aplicando ao Título VIII deste Regulamento;

LXVII - Norma - documento, normalmente produzido por um órgão oficial acreditado para tal, que estabelece regras, diretrizes, ou características acerca de um material, produto, processo ou serviço;

LXVIII - Nível de risco - magnitude de um risco expressa em termos da relação de suas consequências e probabilidades de ocorrência;

LXIX - Objeto - o produto do contrato, convênio ou termo de cooperação, observados o programa de trabalho e as suas finalidades;

LXX - Obra comum de engenharia - - obra objetivamente padronizável em termos de desempenho e qualidade, que implica intervenção no meio ambiente por meio de um conjunto harmônico de ações que, agregadas, formam um todo que inova o espaço físico da natureza ou acarreta alteração substancial das características originais de bem imóvel;

LXXI - Obra especial de engenharia - obra que, por sua alta heterogeneidade ou complexidade, não pode se enquadrar na definição constante do inciso LXX deste artigo;

LXXII - Obras e serviços de engenharia com complexidade técnica - aqueles que envolvam alta especialização na área de engenharia e arquitetura, como fator de extrema relevância para garantir a execução do objeto a ser contratado, ou que demonstrem dificuldade no gerenciamento de atividades interconectadas e que não possam ser padronizadas;

LXXIII - Obras e serviços de engenharia com complexidade operacional - aqueles que possuem propriedades que o tornam difícil de entender, prever e manter seu comportamento geral sob controle, mesmo que existam informações razoavelmente completas sobre o sistema do projeto, e que possuem um alto grau de incerteza e imprevisibilidade, derivadas do próprio projeto e do seu contexto e que não possam ser padronizadas;

LXXIV - *Open BIM* - abordagem universal utilizada em projetos realizados de forma colaborativa entre todos os partícipes, sendo elaborados e gerenciados por padrões e fluxos abertos de trabalho;

LXXV - Orçamento para obras e serviços e serviços de engenharia - avaliação do custo total da obra tendo como base preços dos insumos praticados no mercado ou valores de referência e levantamentos de quantidades de materiais e serviços obtidos a partir do conteúdo do desenho, memorial descritivo e especificação técnica;

LXXVI - Orçamento de referência para obras e serviços e serviços de engenharia - detalhamento do preço global de referência que expressa a descrição, quantidades e custos unitários de todos os serviços, incluídas as respectivas composições de custos unitários, necessários à execução da obra e compatíveis com o projeto que integra o edital de licitação;

LXXVII - Órgão ou entidade titular do crédito - órgão ou entidade detentora de crédito aprovado pela Lei Orçamentária Anual ou crédito adicional;

LXXVIII - Planilha analítica - documento que relaciona os serviços que compõem uma obra ou serviço de engenharia e/ou arquitetura de forma detalhada, com as suas respectivas composições de custos unitários;

LXXIX - Planilha sintética - documento que relaciona os serviços que compõem uma obra ou serviço de engenharia e/ou arquitetura de forma simplificada, constando, no mínimo, a etapa, descrição, quantidade, unidade de medida, custo unitário, custo total e somatórias;

LXXX - Plano de Execução BIM (PEB) - consiste no documento que descreve o conjunto de informações em nível suficiente para definir o processo de trabalho em BIM, que deve ser previamente elaborado pela contratante e posteriormente detalhado pela contratada;

LXXXI - Plano de trabalho - peça integrante do convênio ou termo de cooperação, que especifica as razões para celebração, descrição do objeto, metas e etapas a serem atingidas, plano de aplicação dos recursos, cronograma de desembolso, prazos de execução e os critérios objetivos de avaliação;

LXXXII - Prazo de execução do contrato - prazo estipulado no contrato administrativo para a execução e entrega do objeto contratado;

LXXXIII - Preclusão - acidente processual que decorre da perda do direito de se manifestar em dado momento no processo, seja pela perda do prazo, pela não apreciação das normas ou pela perda do momento oportuno;

LXXXIV - Preclusão lógica - perda da faculdade/poder processual por se ter praticado ato incompatível com seu exercício;

LXXXV - Preço estimado - valor obtido a partir de método matemático aplicado em série de preços coletados, devendo desconsiderar, na sua formação, os valores inexequíveis, os inconsistentes e os excessivamente elevados;

LXXXVI - Preço global de referência - valor do custo global de referência acrescido do valor de BDI;

LXXXVII - Programa de Necessidades - conjunto de características e condições necessárias ao desenvolvimento das atividades dos futuros usuários do empreendimento e que, adequadamente consideradas, definem e originam a proposição para o empreendimento a ser realizado;

LXXXVIII - Projeto - documento de planejamento para licitação e contratação que pode ser expresso por meio de um dos seguintes

instrumentos: termo de referência, anteprojeto, projeto básico e/ou projeto executivo;

LXXXIX - Prestação de contas - procedimento de acompanhamento sistemático que conterá elementos que permitam verificar, sob os aspectos técnicos e financeiros, a execução integral do objeto dos convênios e o alcance dos resultados previstos;

XC - Regra - norma impositiva para estabelecer o padrão geral acerca dos materiais, produtos, processos, obras ou serviços, inclusive de engenharia e/ou arquitetura;

XCI - Requisitos de informação de projeto - especificação detalhada das necessidades da contratante conforme às especificidades do objeto licitado;

XCII - Risco - desvio potencial em relação aos objetivos esperados, podendo ser positivo, negativo ou ambos, e abordar, criar ou resultar em oportunidades e ameaças;

XCIII - Risco à integridade - risco de fraude, atos de corrupção ou desvio de conduta profissional considerada ética pelo ordenamento jurídico;

XCIV - Setor Jurídico - unidade orgânica da Procuradoria-Geral do Município ou do Departamento Jurídico da Autarquia, responsável pela atividade consultiva da Administração Pública municipal;

XCV - Sistema de Informações Geográficas – SIG - conjunto de sistemas de softwares e hardwares capazes de produzir, armazenar, processar, analisar e representar inúmeras informações sobre o espaço geográfico, tendo como produto final mapas temáticos, imagens de satélites, cartas topográficas, gráficos e tabelas;

XCVI - Sistemas estruturantes de tecnologia da informação – sistema com suporte de tecnologia da informação fundamental e imprescindível para planejamento, coordenação e execução de ações no âmbito da Administração Pública Municipal, incluindo atividades auxiliares, desde que comum a dois ou mais órgãos e que necessite de coordenação central ou que esteja relacionado diretamente à execução das competências institucionalmente cominadas por lei ou decreto;

XCVII - Soluções baseadas em software de uso disseminado – relação de soluções de TIC, ofertadas no mercado, por grandes fabricantes de software, com uso difundido nos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, que possuem condições padronizadas, tais como nome da solução, descrição, níveis de serviço, preço máximo de compra de item de TIC, entre outros;

XCVIII - Tecnologias compatíveis com o BIM - equipamentos utilizados para apoiar o processo BIM, podendo ser utilizadas em diferentes fases do ciclo de vida do empreendimento;

XCIX - Tecnologia da Informação e de Comunicação (TIC) – disciplina que comporta o amplo espectro de tecnologias para processamento de dados e informações, incluindo software, hardware, tecnologias de comunicações e serviços relacionados, não incluindo, em regra, tecnologias embarcadas que não geram dados para uso corporativo;

C - Termo de Constatação - verificação *in loco* das condições em que se encontra a obra ou serviço de engenharia e/ou arquitetura na data da realização da vistoria pelo servidor ou empregado público efetivo pertencente ao quadro permanente do órgão ou entidade convenente designada que não participaram e não tem responsabilidade pela fiscalização da obra;

CI - Termo de cooperação - instrumento que formaliza qualquer acordo sem transferência de recursos financeiros e que tenha como partícipe, de um lado, órgão ou entidade da Administração Pública Municipal e, de outro, órgão ou entidade da Administração Pública Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, ou entidades privadas que não se caracterizem como organizações da sociedade civil, visando à execução de programa de governo, que envolva a realização de projeto, atividade, serviço, aquisição de bens ou evento de interesse recíproco, em regime de mútua cooperação;

CII - Termo aditivo - instrumento que tenha por objetivo a modificação do contrato, convênio ou termo de cooperação já celebrado, formalizado durante sua vigência, vedada a alteração do objeto aprovado;

CIII - Tomada de contas especial - processo administrativo para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis e quantificação do dano, quando constatada omissão do dever de prestar contas ou não comprovação da aplicação dos recursos repassados pelo Município na forma prevista no inciso VI do art. 1° da Lei Complementar Estadual n.º 113, de 15 de dezembro de 2005, da ocorrência de desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos, ou ainda, da prática de qualquer ato ilegal, ilegítimo ou antieconômico de que resulte dano ao erário;

CIV - Transferência de recurso - repasses financeiros, transmissão de bens, execução de serviços e toda atividade que possa ser mensurada monetariamente;

CV - Unidade descentralizada - unidade recebedora da descentralização do crédito orçamentário;

CVI - Unidade gestora - Unidade orçamentária ou administrativa investida do poder de gerir recursos orçamentários e financeiros, próprios ou sob descentralização;

CVII - Usos pretendidos - visa estabelecer para quê determinada informação gráfica e ou não gráfica, exigida pela contratante, será utilizada, permeando todo o ciclo de vida do empreendimento;

CVIII - Valor global do contrato - valor total da remuneração a ser paga pela Administração Pública à contratada e previsto no ato de celebração do contrato para a aquisição de bens, contratação de serviços em geral, obras e serviços de engenharia e/ou arquitetura;

CIX - *Value for Money* (VfM) – metodologia consistente na avaliação do uso efetivo, eficiente e econômico dos recursos, levando em consideração os custos e benefícios relevantes, associados à aferição dos riscos e atributos não relacionados com o preço, de forma a estabelecer a maior utilidade para o gasto público;

CX - Vigência do contrato - período em que é mantida a relação jurídica contratual do órgão ou entidade contratante com a contratada.

CAPÍTULO III
DAS FUNÇÕES ESSENCIAIS

Seção I - Da Designação dos Agentes Públicos para o Exercício de Funções Essenciais

Art. 3° Compete à autoridade máxima do órgão ou entidade promotora da licitação a designação da comissão de contratação, do agente de contratação, inclusive do pregoeiro, e dos componentes das respectivas equipes de apoio para a condução do certame.

§1° Somente poderá atuar como membro de comissão de contratação, agente de contratação, inclusive pregoeiro, o servidor que tenha realizado capacitação específica ou possua formação compatível com as atribuições, conforme art. 7º, inc. II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

§2° Os agentes públicos para o exercício de funções essenciais deverão ser designados pela autoridade competente, preferencialmente entre servidores efetivos ou empregados públicos dos quadros permanentes da Administração Pública, para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação, conforme art. 7º, inc. I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Subseção I
Do Agente de Contratação e do Pregoeiro

Art. 4° O agente de contratação, inclusive o pregoeiro, é o agente público designado pela autoridade competente, preferencialmente entre servidores efetivos ou empregados públicos dos quadros permanentes da Administração Pública, para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação, e possui as seguintes atribuições:

I - auxiliar, quando solicitado, na elaboração dos atos da fase interna que não são suas atribuições;

II - coordenar e conduzir os trabalhos da equipe de apoio;

III - receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos;

IV - iniciar e conduzir a sessão pública da licitação;

V - receber e examinar as credenciais e proceder ao credenciamento dos interessados;

VI - receber e examinar a declaração dos licitantes dando ciência da regularidade quanto às condições de habilitação;

VII - verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;

VIII - coordenar a sessão pública e o envio de lances e propostas;

IX - verificar e julgar as condições de habilitação;

X - conduzir a etapa competitiva dos lances e propostas;

XI - sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica e, se necessário, afastar licitantes em razão de vícios insanáveis;

XII - receber recursos, apreciar sua admissibilidade e, se não reconsiderar a decisão, encaminhá-los à autoridade competente;

XIII - proceder à classificação dos proponentes depois de encerrados os lances;

XIV - indicar a proposta ou o lance de menor preço e a sua aceitabilidade;

XV - indicar o vencedor do certame;

XVI - no caso de licitação presencial, receber os envelopes das propostas de preço e dos documentos de habilitação, proceder à abertura dos envelopes das propostas de preço, ao seu exame e à classificação dos proponentes;

XVII - negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor;

XVIII - elaborar, em parceria com a equipe de apoio, a ata da sessão da licitação;

XIX - instruir e conduzir os procedimentos auxiliares e os procedimentos para contratação direta;

XX - encaminhar o processo licitatório, devidamente instruído, após a sua conclusão, às autoridades competentes para a homologação e contratação;

XXI - propor à autoridade competente a revogação ou a anulação da licitação;

XXII - propor à autoridade competente a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade;

XXIII - inserir os dados referentes ao procedimento licitatório e/ou à contratação direta no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no sítio oficial da Administração Pública na internet, e providenciar as publicações previstas em lei, quando não houver setor responsável por estas atribuições.

Parágrafo único. O agente de contratação, inclusive o pregoeiro, poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, a fim de subsidiar sua decisão.

Subseção II
Da Equipe de Apoio

Art. 5° Caberá à equipe de apoio auxiliar o agente de contratação nas etapas do processo licitatório.

Parágrafo único. A equipe de apoio deverá ser integrada por agentes públicos do órgão ou entidade licitante.

Subseção III
Da Comissão de Contratação

Art. 6° A comissão de contratação permanente ou especial deverá ser formada por, no mínimo, 03 (três) membros, devendo a maioria dos integrantes ser preferencialmente servidores efetivos ou empregados públicos pertencentes ao quadro permanente de órgão ou entidade da Administração Pública municipal.

§1° Caso a licitação seja realizada na modalidade diálogo competitivo, a comissão de contratação deverá ser composta de pelo menos 03 (três) servidores efetivos ou empregados públicos pertencentes aos quadros permanentes de órgão ou entidade da Administração Pública municipal, admitida a contratação de profissionais para assessoramento técnico da comissão.

§2° Os membros da comissão de contratação responderão solidariamente por todos os atos praticados pela comissão, ressalvado o membro que expressar posição individual divergente fundamentada e registrada em ata lavrada na reunião em que houver sido tomada a decisão.

§3° A comissão de contratação poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, a fim de subsidiar sua decisão.

§4° A comissão de contratação será presidida por um servidor efetivo ou empregado público dos quadros permanentes de órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, o qual terá, no que couber, as atribuições do agente de contratação, conforme estabelece o art. 4° deste Regulamento.

Art. 7º São competentes para designar as comissões de licitação, homologar o julgamento e adjudicar o objeto ao licitante vencedor, as autoridades máximas dos órgãos e entidades a que se refere o art. 1º deste Regulamento.

Art. 8° A comissão de contratação poderá instruir os procedimentos auxiliares e os procedimentos para contratação direta, além das competências estabelecidas para o agente de contratação descritas no art. 4° deste Regulamento, no que couber.

Art. 9° No caso da modalidade concurso e nas demais licitações que utilizam o critério de melhor técnica ou conteúdo artístico, o julgamento será efetuado por uma comissão especial, integrada por pessoas de reputação ilibada e reconhecido conhecimento da matéria em exame, agentes públicos ou não.

Parágrafo único. A comissão a que se refere o *caput* deste artigo, no caso de concurso para elaboração de documentos técnicos poderá, em relação à formação em arquitetura e engenharia, ser homogênea ou heterogênea, podendo ser constituída exclusivamente por profissionais servidores ou empregados públicos com formação nessas áreas.

Subseção IV

Do Gestor de Contrato

Art. 10. O gestor do contrato é o gerente funcional, designado pela autoridade máxima, ou por quem ela delegar, com atribuições administrativas e a função de administrar o contrato, desde sua concepção até a finalização, especialmente:

I - analisar a documentação que antecede o pagamento;

II - analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;

III - analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;

IV - analisar os documentos referentes ao recebimento do objeto contratado;

V - acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;

VI - decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;

VII - efetuar a digitalização e armazenamento dos documentos fiscais e trabalhistas da contratada no sistema GMS, quando couber, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

VIII - preencher o termo de avaliação de contratos administrativos disponibilizado pelo setor responsável pelo sistema de gestão de materiais, obras e serviços;

IX - inserir os dados referentes aos contratos administrativos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

X - outras atividades compatíveis com a função.

Parágrafo único. O gestor de contratos deverá ser, preferencialmente, servidor ou empregado público efetivo pertencente ao quadro permanente do órgão ou entidade contratante, e previamente designado pela autoridade administrativa signatária do contrato.

Subseção V
Do Fiscal de Contrato

Art. 11. O fiscal de contrato é o servidor efetivo ou empregado público dos quadros permanentes da Administração Pública designado pela autoridade máxima, ou por quem ela delegar, para acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços.

§1° O fiscal de contrato deve anotar, em registro, próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinará o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

§2° A verificação da adequação do cumprimento do contrato deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Regulamento.

§3º O fiscal de contrato de obras e serviços de engenharia deverá ter formação nas áreas de engenharia ou arquitetura.

Art. 12. A função de fiscal de contrato deve ser atribuída a servidor com experiência e conhecimento na área relativa ao objeto contratado, designado para auxiliar o gestor do contrato quanto à fiscalização dos aspectos administrativos e técnicos do contrato, e especialmente:

I - esclarecer prontamente as dúvidas administrativas e técnicas e divergências surgidas na execução do objeto contratado;

II - expedir, através de notificações e/ou relatório de vistoria, as ocorrências e fazer as determinações e comunicações necessárias à perfeita execução dos serviços;

III - proceder, conforme cronograma físico-financeiro, as medições dos serviços executados e aprovar a planilha de medição emitida pela contratada ou conforme disposto em contrato;

IV - adotar as medidas preventivas de controle dos contratos, inclusive manifestar-se a respeito da suspensão da entrega de bens, a realização de serviços ou a execução de obras;

V - conferir e certificar as faturas relativas às aquisições, serviços ou obras;

VI - proceder as avaliações dos serviços executados pela contratada;

VII - determinar por todos os meios adequados a observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos de execução dos serviços exigíveis para a perfeita execução do objeto;

VIII - exigir o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva de segurança do trabalho;

IX - determinar a retirada de qualquer empregado subordinado direta ou indiretamente à contratada, inclusive empregados de eventuais subcontratadas, ou as próprias subcontratadas, que, a seu critério, comprometam o bom andamento dos serviços;

X - receber designação e manter contato com o preposto da contratada, e se for necessário, promover reuniões periódicas ou especiais para a resolução de problemas na entrega dos bens ou na execução dos serviços ou das obras;

XI - dar parecer técnico nos pedidos de alterações contratuais;

XII - verificar a correta aplicação dos materiais;

XIII - requerer das empresas testes, exames e ensaios quando necessários, no sentido de promoção de controle de qualidade da execução das obras e serviços ou dos bens a serem adquiridos;

XIV - realizar, na forma do art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021, o recebimento do objeto contratado, quando for o caso;

XV - propor à autoridade competente a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade;

XVI - no caso de obras e serviços de engenharia, além das atribuições constantes nos incisos I ao XV:

a) manter pasta atualizada, com projetos, alvarás, ART's do CREA e/ou RRT's do CAU referente aos projetos arquitetônicos e complementares, orçamentos e fiscalização, edital da licitação e respectivo contrato, cronograma físico-financeiro e os demais elementos instrutores;

a) dar visto no diário de obras, certificando-se de seu correto preenchimento;

c) verificar a correta construção do canteiro de obras, inclusive quanto aos aspectos ambientais;

XVII - outras atividades compatíveis com a função.

§1º A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 119 e 120 da Lei Federal nº 14.133/2021.

§2º O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

§3º A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos seguintes aspectos, no que couber:

I - os resultados alcançados em relação à contratada, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;

II - os recursos humanos empregados, em função da quantidade e da formação profissional exigidas;

III - a qualidade e quantidade dos recursos materiais utilizados;

IV - a adequação dos serviços prestados à rotina de execução estabelecida;

V - o cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato; e

VI - a satisfação do público usuário.

§4º O fiscal do contrato deverá verificar se houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço e, em caso positivo, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no Capítulo VII da Lei Federal nº 14.133/2021.

§5º A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada com o documento da contratada que contenha a relação detalhada deles, de acordo com o estabelecido no contrato, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

§6º O descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas pela contratada, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no instrumento convocatório e na legislação vigente, podendo culminar em extinção do contrato, conforme disposto no Capítulo VIII do Título III e Capítulo I do Título IV, ambos da Lei Federal nº 14.133/ 2021.

§7º Na fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas e sociais nas contratações continuadas com dedicação exclusiva dos trabalhadores da contratada, exigir-se-á, dentre outras, as seguintes comprovações:

I - no caso de empresas regidas pela Consolidação das Leis Trabalhistas:

a) recolhimento da contribuição previdenciária estabelecida para o empregador e de seus empregados, conforme dispõe o artigo 195, § 3º da Constituição Federal , sob pena de rescisão contratual;

b) recolhimento do FGTS, referente ao mês anterior;

c) pagamento de salários no prazo previsto em Lei, referente ao mês anterior;

d) fornecimento de vale-transporte e auxílio-alimentação, quando cabível;

e) pagamento do 13º salário;

f) concessão de férias e correspondente pagamento do adicional de férias, na forma da Lei;

g) realização de exames admissionais, demissionais e periódicos, quando for o caso;

h) eventuais cursos de treinamento e reciclagem;

i) encaminhamento das informações trabalhistas exigidas pela legislação, tais como a RAIS e o CAGED;

j) cumprimento das obrigações contidas em convenção coletiva, acordo coletivo ou sentença normativa em dissídio coletivo de trabalho; e

k) cumprimento das demais obrigações dispostas na CLT em relação aos empregados vinculados ao contrato.

II - No caso de cooperativas:

a) recolhimento da contribuição previdenciária do INSS em relação à parcela de responsabilidade do cooperado;

b) recolhimento da contribuição previdenciária em relação à parcela de responsabilidade da Cooperativa;

c) comprovante de distribuição de sobras e produção;

d) comprovante da aplicação do FATES - Fundo Assistência Técnica Educacional e Social;

e) comprovante da aplicação em fundo de reserva;

f) comprovação de criação do fundo para pagamento do 13º salário e férias; e

g) eventuais obrigações decorrentes da legislação que rege as sociedades cooperativas.

III - No caso de sociedades diversas, tais como as Organizações Sociais Civis de Interesse Público - OSCIP's e as Organizações Sociais, será exigida a comprovação de atendimento a eventuais obrigações decorrentes da legislação que rege as respectivas organizações.

§8º Além do cumprimento do § 7º deste artigo, na fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas e sociais nas contratações continuadas com dedicação exclusiva, serão realizadas entrevistas, a partir de seleção por amostragem, com os trabalhadores da contratada para verificar as anotações contidas em, CTPS, devendo ser observadas, entre outras questões, a data de início do contrato de trabalho, função exercida, a remuneração, gozo de férias, horas extras, eventuais alterações dos contratos de trabalho e, se necessário, fiscalizar no local de trabalho do empregado.

Subseção VI
Da Autoridade Máxima

Art. 13. Caberá à autoridade máxima do órgão ou entidade responsável pela licitação ou contratação, ou a quem delegar, a que se refere este Regulamento, de acordo com as atribuições previstas em Lei, Regulamento e no Regimento Interno do órgão ou da entidade promotora da licitação:

I - examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, quando encaminhados pelo agente de contratação, pregoeiro, ou presidente de Comissão de Contratação;

II - promover gestão por competências para o desempenho das funções essenciais à execução da Lei Federal nº 14.133/2021 e deste Regulamento;

III - designar o agente de contratação, membros de comissão de contratação e os membros da equipe de apoio;

IV - determinar a utilização do provedor do sistema indicado pela Secretaria Municipal de Administração e Planejamento;

V - autorizar a abertura do processo licitatório;

VI - decidir os recursos contra os atos do agente de contratação, do pregoeiro ou da comissão de contratação, quando este mantiver sua decisão;

VII - adjudicar o objeto da licitação, quando houver recurso;

VIII - homologar o resultado da licitação;

IX - celebrar o contrato e assinar a ata de registro de preços; e

X - autorizar a abertura de processo administrativo de apuração de responsabilidade e julgá-lo, na forma da Lei nº 14.133/2021 e deste Regulamento.

§1° A autorização para a abertura do processo licitatório é o último ato anterior à publicação do edital;

§2° As atribuições previstas neste artigo são delegáveis à autoridade responsável pelo nível de gerência do órgão ou entidade, salvo as exceções legais.

CAPÍTULO IV
DO PLANEJAMENTO DA LICITAÇÃO E DA CONTRATAÇÃO

Art. 14. As autoridades máximas dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal são responsáveis pela governança das contratações e devem implementar processos e estruturas, inclusive de gestão de riscos e controles internos, para avaliar, direcionar e monitorar os processos licitatórios e os respectivos contratos, promover um ambiente íntegro e confiável, assegurar o alinhamento das contratações ao planejamento estratégico e às leis orçamentárias e promover eficiência, efetividade e eficácia em suas contratações.

Parágrafo único. A governança das contratações deve ter os seguintes objetivos:

I - assegurar a seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, inclusive no que se refere ao ciclo de vida do objeto;

II - assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição;

III - evitar contratações com sobrepreço ou com preços manifestamente inexequíveis e superfaturamento na execução dos contratos;

IV - incentivar a inovação e o desenvolvimento nacional sustentável;

V - promover a internalização de tecnologias diferenciadas e sistemas construtivos inovadores que promovam a melhoria na produtividade, sustentabilidade ambiental, eficiência e qualidade.

Seção I
Do Estudo Técnico Preliminar

Art. 15. Estudo Técnico Preliminar - ETP é o documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base aos projetos a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação.

§ 1° O estudo técnico preliminar a que se refere o *caput* deste artigo deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica socioeconômica, sociocultural e:

I - descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;

II - demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração;

III - requisitos da contratação;

IV - estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;

V - levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis para a contratação, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar, podendo, entre outras opções:

a) ser consideradas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da administração; e

b) ser realizada consulta, audiência pública ou diálogo transparente com potenciais contratadas, para coleta de contribuições.

VI - estimativa do valor da contratação, acompanhada, quando couber, dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;

VII - descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso;

VIII - justificativas para o parcelamento ou não da contratação;

IX - demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;

X - providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual;

XI - contratações correlatas e/ou interdependentes;

XII - descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável;

XIII - posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

§ 2° A Administração, independentemente da formulação ou implementação de matriz de risco, deverá proceder a uma análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação ou da contratação direta e da boa execução contratual.

§ 3° A análise a que se refere o §2° deste artigo, sempre que possível, deve levar em consideração o histórico de licitações, inclusive as desertas ou frustradas, e contratações anteriores com objeto semelhante, aferindo-se e sanando-se, de antemão, eventuais questões controversas, erros ou incongruências do procedimento.

§ 4° Desde que, conforme demonstrado em estudo técnico preliminar, não sejam causados prejuízos à competitividade do processo licitatório e à eficiência do respectivo contrato, o edital poderá prever a utilização de mão de obra, materiais, tecnologias e matérias-primas existentes no local da execução, conservação e operação do bem, serviço ou obra.

§ 5° Entende-se por contratações correlatas, de que trata o inciso XI do §1º deste artigo, aquelas cujos objetos sejam similares ou correspondentes entre si e contratações interdependentes aquelas em que a execução da contratação tratada poderá afetar ou ser afetada por outras contratações da Administração Pública.

§ 6° Ao final da elaboração dos ETP, deve-se avaliar a necessidade de classificá-los nos termos da Lei n° 12.527/2011 – Lei de Acesso à Informação.

Art. 16. O ETP deverá ser elaborado pelo órgão ou entidade demandante, podendo ser auxiliado por outros órgãos ou entidades da

Administração Pública com expertise relativa ao objeto que se pretende contratar.

Art. 17. O Sistema ETP digital constitui a ferramenta informatizada, disponibilizada através de sistema informatizado adquirido/locado pela entidade da Administração Direta e Indireta do Município.

Parágrafo único. O órgão ou entidade que não possuir acesso ao Sistema ETP digital a que se refere o *caput* deste artigo, poderá adotar, nos termos da Portaria n° 355, de 09 de agosto de 2019, da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério de Economia, o Sistema ETP Digital do Governo Federal, ou o que vier a substituí-lo.

Subseção I
Dos Critérios para as Contratações Centradas no Desenvolvimento Sustentável

Art. 18. As contratações realizadas pelos órgãos e entidades referidos no art. 1°, deverão ser planejadas e projetadas centradas no desenvolvimento sustentável, com equilíbrio entre o desenvolvimento econômico, a preservação do meio ambiente, o respeito à cultura, a democratização das políticas públicas, visando ao desenvolvimento social da presente e das futuras gerações.

§1° Ficam estabelecidos como parâmetros, para fundamentar uma escolha durante todo o processo de contratação de uma obra ou serviço de engenharia e/ou arquitetura, os critérios socioeconômicos, socioambiental, sociocultural e sociopolítico.

§2° Na análise de um dos critérios deverá ser verificado o impacto das possíveis implicações nos demais em relação à possibilidade da contratação ou da não contratação, de forma a ser aferido o binômio possibilidade e necessidade.

§3º Ao serem analisados, em cada caso, os critérios referidos no §1º, deverá haver uma interconexão e ponderação entre eles, de modo que haja equilíbrio no sentido de visar ao desenvolvimento sustentável.

Seção II
Do Termo de Referência

Art. 19. O Termo de Referência é o documento elaborado a partir de estudos técnicos preliminares e deve conter o conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar os serviços a serem contratados ou os bens a serem fornecidos, capazes de permitir à Administração a adequada avaliação dos custos com a contratação e orientar a correta execução, gestão e fiscalização do contrato.

§1° O termo de referência deverá ser elaborado de acordo com os requisitos previstos no inciso XXIII do *caput* do art. 6° da Lei Federal n.º 14.133/2021, e deverá conter as seguintes informações:

I - definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação;

II - fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas;

III - descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto;

IV - requisitos da contratação;

V - modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento;

VI - modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade;

VII - critérios de medição e de pagamento;

VIII - forma e critérios de seleção do fornecedor;

IX - estimativas do valor da contratação, acompanhadas, quando couber, dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado;

X - a adequação orçamentária e compatibilidade com a lei de diretrizes orçamentárias e com o plano plurianual;

XI - especificação do produto, preferencialmente conforme catálogo eletrônico de padronização, observados os requisitos de qualidade, rendimento, compatibilidade, durabilidade e segurança;

XII - indicação dos locais de entrega dos produtos e das regras para recebimentos provisório e definitivo, quando for o caso;

XIII - especificação da garantia exigida e das condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso;

XIV - avaliação da necessidade de inserir como obrigação do contratado a execução de logística reversa;

XV - formas, condições e prazos de pagamento, bem como o critério de reajuste, quando for o caso.

§2° O termo de referência deverá ser elaborado pelo órgão ou entidade demandante, podendo ser auxiliado por outros órgãos ou entidades da Administração Pública com expertise relativa ao objeto que se pretende contratar.

§3° O termo de referência deverá ser devidamente aprovado pelo ordenador de despesas ou outra autoridade competente, por meio de despacho motivado, indicando os elementos técnicos fundamentais que o apoiam, bem como quanto aos elementos contidos no orçamento estimativo e no cronograma físico-financeiro de desembolso, se for o caso.

Seção III
Da Centralização dos Procedimentos de Aquisição de Bens e Serviços

Art. 20. Compete à Secretaria de Administração e Planejamento na Prefeitura, e nos demais órgãos os respectivos setores administrativos, executar as atividades de administração de materiais e serviços de suas licitações, observadas as regras de competências e procedimentos para a realização de despesas da Administração Direta e Indireta, estabelecer os parâmetros e procedimentos referentes aos respectivos contratos, bem como:

I - instituir instrumentos que permitam a centralização dos procedimentos de aquisição e contratação de bens e serviços;

II - criar catálogo eletrônico de padronização de compras e serviços, admitida a adoção justificada do catálogo do Poder Executivo Federal;

III - estabelecer critérios para formação de preços para aquisições e serviços, e/ou criar banco de preços para os mesmos fins, podendo, para tanto, valer-se de banco de preços de âmbito federal, estadual ou municipal.

§1° O catálogo referido nos incisos II do caput deste artigo poderá ser utilizado em licitações cujo critério de julgamento seja o de menor preço ou o de maior desconto e conterá toda a documentação e os procedimentos próprios da fase interna de licitações, assim como as especificações dos respectivos objetos, conforme disposto em regulamento.

§2° A não utilização do catálogo eletrônico de padronização de que trata o inciso II do *caput* deste artigo deverá ser justificada por escrito e anexada ao respectivo processo licitatório.

Seção IV
Do Plano de Contratações Anual

Art. 21. Os órgãos/entidade da administração pública deverão elaborar o Plano de Contratações Anual, com o objetivo de racionalizar as contratações dos órgãos e entidades sob sua competência, garantir o alinhamento com seu planejamento estratégico e subsidiar a elaboração das respectivas leis orçamentárias.

§1° Os órgãos e entidades do Poder Executivo deverão elaborar seus próprios Planos Anuais de Contratação - PAC e encaminhar à Secretaria de Administração e Planejamento, até o dia 30 de junho de cada ano, os subsídios necessários para a elaboração do PCA-M relativo ao ano seguinte, contendo, no mínimo:

I - as compras, as obras e os serviços, geral e de engenharia, a serem realizados no ano subsequente;

II - a estimativa de recursos financeiros necessários para as contratações a que se refere o inciso I deste artigo.

§2° Compete à Secretaria de Administração e Planejamento:

I - estabelecer, por ato administrativo próprio, a forma de recebimento dos PACs a que se refere o §1° deste artigo;

II - encaminhar o PCA-M consolidado à Secretaria de Finanças até o dia 31 de julho, a fim de apoiar a elaboração da lei orçamentária anual referente ao exercício seguinte.

Art. 22. O planejamento de compras, obras, serviços geral e de engenharia deverá considerar a expectativa de consumo anual e observar o seguinte:

I - condições de aquisição, contratação e pagamento semelhantes às do setor privado;

II - processamento por meio de sistema de registro de preços, quando pertinente;

III - determinação de unidades e quantidades a serem adquiridas em função de consumo e utilização prováveis, cuja estimativa será obtida, sempre que possível, mediante adequadas técnicas quantitativas, admitido o fornecimento contínuo;

IV - condições de guarda e armazenamento, no caso de compras, que não permitam a deterioração do material;

V - condições de manutenção quando do planejamento e da contratação de obras e serviços de engenharia;

VI - atendimento aos princípios:

a) da padronização, considerada a compatibilidade de especificações estéticas, técnicas ou de desempenho, quando couber;

b) do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso;

c) da responsabilidade fiscal, mediante a comparação da despesa estimada com a prevista no orçamento.

§1° Durante a sua execução, os PCAs de cada órgão ou entidade poderão ser alterados, desde que haja justificativa dos fatos que ensejaram a mudança da necessidade de contratação, e antes do encaminhamento do projeto de lei orçamentária anual à Câmara Municipal, mediante aprovação de sua autoridade máxima, ou a quem delegar, e posterior envio à Secretaria de Administração e Planejamento para inclusão do PCA-M.

§2° O PCA-M e suas alterações deverão ser divulgados e mantidos à disposição do público em sítio eletrônico oficial do Município e será observado pelos órgãos e entidades municipais na realização de licitações e na execução dos contratos.

Art. 23. O órgão ou entidade, ao elaborar o Plano de Contratações Anual, deverá informar:

I - o tipo de item, com a completa caracterização;

II - a unidade de fornecimento do item;

III - quantidade a ser adquirida ou contratada;

IV - descrição sucinta do objeto;

V - justificativa para a aquisição ou contratação;

VI - estimativa preliminar do valor;

VII - o grau de prioridade da compra ou contratação;

VIII - a data desejada para a compra ou contratação;

IX - se há vinculação ou dependência com a contratação de outro item para sua execução, visando a determinar a sequência em que os respectivos procedimentos licitatórios serão realizados; e

X - as diretrizes de pagamento em ordem cronológica e eventuais alterações.

Art. 24. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o art. 21 a 23 deste Regulamento, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:

I - a descrição da necessidade da contratação fundamentada em estudo técnico preliminar que caracterize o interesse público envolvido;

II - a definição do objeto para o atendimento da necessidade, por meio de termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, conforme o caso;

III - a definição das condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento;

IV - o orçamento estimado, por meio de metodologias compatíveis com o objeto e os elementos técnicos instrutores do procedimento;

V - a elaboração do edital de licitação;

VI - a elaboração de minuta de contrato, quando necessária, que constará obrigatoriamente como anexo do edital de licitação;

VII - o regime de fornecimento de bens, de prestação de serviços ou de execução de obras e serviços de engenharia, observados os potenciais de economia de escala;

VIII - a modalidade de licitação, o critério de julgamento, o modo de disputa e a adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros, para os fins de seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto;

IX - a motivação circunstanciada das condições do edital, tais como justificativa de exigências de qualificação técnica, mediante indicação das parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto, e de qualificação econômico financeira, justificativa dos critérios de pontuação e julgamento das propostas técnicas, nas licitações com julgamento por melhor técnica ou técnica e preço, e justificativa das regras pertinentes à participação de empresas em consórcio;

X - a análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual;

XI - a motivação sobre o momento da divulgação do orçamento da licitação, observado o art. 24 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

§1º A competência para elaborar, assinar as minutas dos editais, submetê-las ao órgão jurídico, bem como encaminhar o instrumento convocatório à autoridade competente para a autorização, será determinada por ato próprio do órgão ou entidade licitante;

§2° Quando se tratar de minuta padrão com objeto definido elaborada pela Procuradoria Jurídica do órgão/entidade o procedimento seguirá o disposto em regulamento próprio.

Art. 25. Os casos omissos serão dirimidos pela Secretaria de Administração e Planejamento, que poderá expedir normas complementares para o procedimento de elaboração do Plano de Contratações Anual do Município.

Seção V
Da Legalidade Orçamentária da Obrigação Administrativa

Subseção I
Disposições Gerais

Art. 26. O sistema orçamentário composto pelo plano plurianual, pela lei de diretrizes orçamentárias e pela lei orçamentária do município conforma, autoriza e evidencia, por meio de seus próprios princípios, regras e conceitos, as obrigações administrativas, sem que com estas se confundam.

Art. 27. A obrigação administrativa tem por fontes a lei, o contrato administrativo, convênio, ou ato de reconhecimento expresso, não sendo originada pela lei de orçamento anual em si, que tem eficácias autorizativa e restritiva em relação à correspondente despesa, mediante os limites quantitativos e qualitativos de seus créditos orçamentários e adicionais.

Parágrafo único. Para os fins deste Regulamento, entende-se como despesa a aplicação de receita ou recurso financeiro por parte de autoridade ou agente público competente para a execução de atividade de interesse público ou execução de atividade destinada a satisfazer finalidade pública e nos termos de crédito orçamentário vigente ou restos a pagar.

Art. 28. A toda obrigação administrativa onerosa contraída por órgão, fundo ou entidade pertencente ao orçamento público, quando autorizada pela lei orçamentária anual, corresponde uma obrigação de pagamento paralela, de natureza orçamentária, que é constituída pelo ato de empenho da despesa pública e sujeita a uma condição suspensiva, a sua liquidação, nos termos do art. 58 e 63 da Lei n. 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 29. A obrigação orçamentária de pagamento sujeita-se ao princípio da anualidade, mas não impede que a obrigação administrativa se estenda para além do exercício financeiro nas hipóteses autorizadas pela Lei 14.133/2021 e conforme o instrumento contratual que lhe dá origem.

Art. 30. A adequação orçamentária da despesa e sua compatibilidade com a lei de diretrizes orçamentárias e com o plano plurianual devem ser aferidas e declaradas pelo ordenador de despesa, com base em informações da unidade administrativa competente, consoante critérios e formatos indicados em regulamento específico e nos termos dos artigos 16 da Lei Complementar Federal n°. 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 31. A instauração de certame licitatório e de procedimento de contratação direta que tenham por objeto obrigação a ser cumprida nos dois primeiros meses do exercício seguinte será realizada somente após o envio do projeto de lei orçamentaria à Câmara Municipal.

§1° A adequação orçamentária da despesa da que trata o caput deste artigo será assegurada, em caráter provisório, excepcional e cautelar, por meio de informação técnica emitida pela unidade administrativa competente e sob controle da Secretaria de Finanças.

§2° O ordenador da despesa não poderá emitir o ato de autorização que lhe compete antes de parecer emitido pelo Departamento de Contabilidade do órgão/entidade.

§3° A não aprovação do crédito orçamentário indicado em caráter provisório constitui causa de não homologação do certame licitatório e de anulação do contrato, sem ônus para a Administração, ressalvada a hipótese do art. 149 da Lei Federal n° 14.133/2021.

§4° O instrumento convocatório ou ato de contratação direta deverá conter cláusula expressa da condição de validade da licitação e contratação à aprovação do crédito orçamentário indicado, na forma e montante suficiente para realização do empenho.

Art. 32. Padece de invalidade a despesa contratual realizada com base em crédito orçamentário inadequado ao objeto da obrigação, nos termos do art. 167, I e II, da Constituição Federal e do art. 5° da Lei 4.320, de 1964.

Subseção II
Da Execução da Despesa Contratual

Art. 33. O empenho da despesa não excederá o valor das obrigações administrativas a serem cumpridas no exercício financeiro em curso.

Art. 34. Quando a obrigação administrativa onerosa for viabilizada por execução descentralizada de crédito orçamentário, o respectivo termo deverá constar do processo de contratação e seu código será expressamente referenciado nos documentos de adequação orçamentária da despesa firmados pelo ordenador de despesa e pelos servidores da unidade administrativa competente, sem prejuízo de sua indicação no instrumento contratual ou congênere.

Subseção III
Regras Gerais para o Pagamento

Art. 35. O pagamento das despesas contratuais é regido pela Lei Federal n° 14.133/2021 e pelo disposto neste Regulamento, sem prejuízo das disposições constantes das normas gerais de finanças públicas, no que couber.

Parágrafo único. O pagamento de cada fatura deverá ser realizado em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovadas o adimplemento da contratada em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos.

Art. 36. Disposição expressa no edital ou no contrato poderá prever pagamento em conta vinculada ou pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador.

Subseção IV
Do Pagamento de Indenização Referente às Obrigações Administrativas

Art. 37. O pagamento da indenização de que tratam os arts. 149 e 150 da Lei 14.133/2021, deverá ser precedido do reconhecimento da obrigação de pagamento pela autoridade máxima, observando-se ainda o disposto nos arts. 58 a 70 da Lei 4.320/1964.

§1° O reconhecimento da obrigação de pagamento pela autoridade competente deverá ocorrer em processo administrativo específico, cujos autos deverão ser apensados ao processo principal da contratação, ainda que o contrato já não esteja em vigor;

§2° O ato de reconhecimento da obrigação de pagamento objeto deste artigo deverá ser publicado no Diário Oficial do Município e deverá preencher os seguintes requisitos:

I - identificação do credor/favorecido;

II - descrição do bem, material ou serviço adquirido/contratado;

III - data de vencimento do compromisso;

IV - importância exata a pagar;

V - documentos fiscais comprobatórios;

VI - certificação do cumprimento da obrigação pelo credor/favorecido;

VII - indicação do motivo pelo qual a despesa não foi empenhada ou paga na época
própria;

VIII - demonstração de que a nulidade não seja imputável ao beneficiário da despesa;

IX - demonstração de que o valor a ser pago está em conformidade com os praticados
pelo mercado;

X - observância da ordem cronológica para pagamento ou justificativa de seu descumprimento, nos termos do regulamento específico;

XI - apuração de eventuais responsabilidades.

Subseção V
Da Ordem Cronológica do Dever de Pagamento

Art. 38. A ordem de pagamento das obrigações contratuais será subdividida pelas seguintes categorias de contratos no âmbito de cada órgão ou entidade da Administração:

I - fornecimento de bens;

II - locações;

III - prestação de serviços; ou

IV - realização de obras.

Art. 39. A ordem cronológica terá como marco inicial, para efeito de inclusão do crédito na sequência de pagamentos, o momento em que o órgão ou entidade contratante atestar a execução do objeto do contrato, com base em nota fiscal, fatura ou documento equivalente.

§1° O critério disposto no *caput* não se aplica aos casos em que a obrigação de pagamento for exigível antecipadamente, nos termos deste Regulamento, sem prejuízo da ordem cronológica por categoria contratual.

§2° Nos contratos de prestação de serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, a situação de irregularidade no pagamento das verbas trabalhistas, previdenciárias ou referentes ao FGTS não afeta o ingresso do pagamento na ordem cronológica de exigibilidades, podendo, nesse caso, a unidade administrativa contratante reter parte do pagamento devido à contratada, limitada a retenção ao valor inadimplido.

§3° Regularizada a situação do contratado, este será reposicionado na ordem cronológica.

§4° No caso de insuficiência de recursos financeiros disponíveis para quitação integral da obrigação ou controvérsia sobre a execução do objeto, quanto a dimensão, qualidade e quantidade, a parcela incontroversa deverá ser liberada no prazo previsto para pagamento, permanecendo o saldo remanescente na mesma posição da ordem cronológica.

§5° A inscrição da despesa em restos a pagar não altera por si só a sua posição na ordem cronológica de pagamentos do órgão ou entidade.

Art. 40. Os pagamentos de despesas de pequeno valor, bem como aqueles decorrentes de suprimentos de fundos e fundos rotativos, serão ordenados separadamente, em listas classificatórias especiais mantidas na unidade por ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, observadas a categorias de contratos dispostas no art. 38 deste Regulamento.

Art. 41. As diretrizes para a priorização de pagamentos entre as categorias contratuais indicadas no art. 38 deste Regulamento e para eventuais alterações da ordem cronológica por categoria contratual serão definidas e justificadas no plano de contratações anual do órgão ou entidade.

Art. 42. Observadas as diretrizes definidas no plano de contratações anual do órgão ou entidade, o ordenador de despesa poderá alterar a ordem cronológica de pagamentos mediante prévia justificativa, e posterior comunicação ao órgão de controle interno e ao tribunal de contas competente, exclusivamente nas seguintes situações:

I - pagamento de serviços necessários ao funcionamento dos sistemas estruturantes, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato;

II - pagamento de direitos oriundos de contratos em caso de falência, recuperação judicial ou dissolução da empresa contratada;

III - pagamento de contrato cujo objeto seja imprescindível para assegurar a integridade do patrimônio público ou para manter o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade, quando demonstrado o risco de descontinuidade da prestação de serviço público de relevância ou o cumprimento da missão institucional.

§1° A inobservância imotivada da ordem cronológica referida no *caput* deste artigo ensejará a apuração de responsabilidade do agente responsável, cabendo aos órgãos de controle a sua fiscalização.

§2° O órgão ou entidade deverá disponibilizar, mensalmente, em seção específica de acesso à informação em seu sítio na internet, a ordem cronológica de seus pagamentos, bem como as justificativas que fundamentarem a eventual alteração dessa ordem.

§3° Para os fins do *caput* deste artigo, o acesso às informações indicadas no §2º poderá ser disponibilizado aos órgãos de controle interno e ao Tribunal de Contas do Estado por meio de termo de cooperação.

Art. 43. A ordem cronológica prevista no art. 38 deste Regulamento não se aplica aos pagamentos decorrentes de:

I - diárias e inscrições em cursos de aperfeiçoamento dos servidores;

II - folha de pessoal, despesas previdenciárias, encargos sociais e remuneração de estagiários contratados mediante convênios;

III - parcelas indenizatórias de verbas salariais;

IV - serviços prestados mediante concessão, como energia elétrica, água tratada e esgoto, telefonia e comunicação de dados;

V - seguro obrigatório e opcional de veículos, taxas anuais de licenciamento e multas veiculares;

VI - obrigações tributárias, serviços da dívida pública, precatórios, decisões judiciais, multas de entidades governamentais ou decisões dos Tribunais de Contas;

VII - auxílios financeiros, contribuições, subvenções econômicas, subvenções sociais, indenizações e restituições; e

VIII - rateio pela participação em consórcio público.

Subseção VI
Da Remuneração Variável

Art. 44. Na contratação de obras, fornecimentos e serviços, inclusive de engenharia, poderá ser estabelecida remuneração variável vinculada ao desempenho do contratado, com base em metas, padrões

de qualidade, critérios de sustentabilidade ambiental e prazos de entrega definidos no edital de licitação e no contrato.
§1° O pagamento poderá ser ajustado em base percentual sobre o valor economizado em determinada despesa, quando o objeto do contrato visar à implantação de processo de racionalização, hipótese em que as despesas correrão à conta dos mesmos créditos orçamentários, na forma de regulamentação específica.

§2° A utilização de remuneração variável será motivada e respeitará o limite orçamentário fixado pela Administração para a contratação.

Subseção VII
Da Antecipação de Pagamento

Art. 45. Não será permitido pagamento antecipado, parcial ou total, relativo a parcelas contratuais vinculadas ao fornecimento de bens, à execução de obras ou à prestação de serviços.

§1° A antecipação de pagamento somente será permitida se propiciar sensível economia de recursos ou se representar condição indispensável para a obtenção do bem ou para a prestação do serviço, hipótese que deverá ser previamente justificada no processo licitatório e expressamente prevista no edital de licitação ou instrumento formal de contratação direta.

§2° Os requisitos para a antecipação de pagamento serão objeto d estudo técnico preliminar a que se refere o inciso XX, do art. 6° da Lei Federal n° 14.133/2021 e o art. 15 deste Regulamento.

§3° A antecipação de pagamento posta como condição indispensável para a obtenção do bem ou para a prestação do serviço não poderá acarretar sobrepreço ou superfaturamento, nos termos dos incisos LVI e LVII do art. 6° da Lei Federal n° 14.133/2021.

Art. 46. A Administração poderá exigir a prestação de garantia adicional como condição para o pagamento antecipado.

§1° O valor da garantia oferecida para os fins deste artigo corresponderá, em regra, à integralidade do valor previsto como pagamento antecipado.

§2° O valor da garantia poderá ser reduzido com base na matriz de riscos do contrato.

§3º As modalidades de garantia para os fins deste artigo serão aquelas aceitas para assegurar a execução do contrato, nos termos do Capítulo II do Título III da Lei Federal n.º 14.133/2021

Art. 47. Caso o objeto não seja executado no prazo contratual, o valor antecipado deverá ser devolvido, salvo se viável a prorrogação contratual.

Art. 48. No ato de liquidação da despesa, os serviços de contabilidade fornecerão aos órgãos da administração tributária as características da despesa e os valores pagos, caso solicitados, conforme o disposto no art. 63 da Lei n° 4.320/1964.

Seção VI
Do Catálogo Eletrônico de Padronização de Compras, Serviços e Obras

Art. 49. O Catálogo Eletrônico de Padronização é o sistema informatizado destinado à padronização de bens, serviços e obras a serem adquiridos ou contratados pela Administração Pública.

§1º O Catálogo Eletrônico de Padronização será gerenciado de forma centralizada pela Secretaria de Administração e Planejamento.

§2º Enquanto não for elaborado o catálogo eletrônico a que se refere o *caput*, será adotado, nos termos do art. 19, II, da Lei Federal n.º 14.133/2021, os Catálogos CATMAT e CATSER, do Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais-SIASG, do Governo Federal, ou o que vier a substituí-los.

Art. 50. O Catálogo Eletrônico de Padronização conterá:

I - a especificação de bens, serviços ou obras;

II - descrição de requisitos de habilitação de licitantes, conforme o objeto da licitação; e

III - modelos de:

a) instrumentos convocatórios;

b) minutas de contratos;

c) termos de referência e projetos referência;

d) listas de verificação;

e) manuais de procedimento administrativo;

f) cadernos orientadores;

g) pareceres referenciais; e

h) outros documentos necessários ao procedimento de licitação e à contratação direta que possam ser padronizados.

§1° O Catálogo Eletrônico de Padronização será destinado especificamente a bens, serviços e obras que possam ser adquiridos ou contratados pela Administração Pública pelo critério de julgamento menor preço ou maior desconto.

§2° O projeto básico da licitação será obtido a partir da adaptação do projeto de referência às peculiaridades do local onde a obra será realizada, considerando aspectos relativos ao solo e à topografia do terreno, bem como aos preços dos insumos da região que será implantado o empreendimento.

§3° Os órgãos e entidades municipais responsáveis pelo planejamento, licitação, contratação, convênios, termos de cooperação e instrumentos congêneres relativos a obras e serviços de engenharia poderão utilizar acervo de projetos confeccionados por outras entidades mediante a celebração de Convênio ou Termo de Cooperação Técnica.

CAPÍTULO V
PARTICIPAÇÃO DA SOCIEDADE

Seção I
Da Audiência Pública

Art. 51. A Administração poderá convocar, com antecedência mínima de 08 (oito) dias úteis, audiência pública, presencial ou a distância, na forma eletrônica, sobre licitação que pretenda realizar, com disponibilização prévia de informações pertinentes, inclusive de estudo técnico preliminar e elementos do edital de licitação, e com possibilidade de manifestação de todos os interessados.

§1º Sempre que o valor estimado para uma licitação ou para um conjunto de licitações for de grande vulto, será obrigatória a realização de audiência pública, convocada pela autoridade responsável.

§2° Nas contratações de serviços e fornecimentos contínuos a caracterização da contratação como de grande vulto se dá com o valor estimado para o primeiro ano de contratação.

Seção II
Da Consulta Pública

Art. 52. A Administração poderá submeter a licitação a prévia consulta pública, mediante a disponibilização de seus elementos a todos os interessados, preferencialmente por meio eletrônico, que poderão formular sugestões no prazo fixado.

§1° Poderá ser objeto de consulta pública:

I - procedimentos licitatórios;

II - contratações diretas;

III - normas;

IV - orientações; ou

V - outros instrumentos que se configurem importantes para os procedimentos de licitações e contratações de que trata este Decreto.

§2° O edital para divulgação da consulta pública poderá prever procedimento de prospecção mediante consulta a potenciais contratados.

CAPÍTULO VI
DOS PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS

Seção I
Das Vedações

Art. 53. É vedada a participação direta ou indireta nas licitações:

I - autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando estes forem os elementos técnicos fundamentais de licitação que versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

II - empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 05% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

III - pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

IV - aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;

V - empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal

VI - pessoa física ou jurídica que, nos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

§1° O impedimento de que trata o inciso III do *caput* deste artigo será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

§ 2º A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os incisos I e II do *caput* deste artigo poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

§3° Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

§4° O disposto neste artigo não impede a licitação ou a contratação de obra ou serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

§5° No regime de aquisição e prestação de serviços associados não há impedimento que a licitação inclua como encargo do contratado a elaboração do anteprojeto ou do projeto básico, a depender do elemento instrutor técnico, além do executivo;

§6° Para fins do disposto neste artigo, considera-se participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre o autor do projeto, pessoa física ou jurídica, e o licitante ou responsável pelos serviços, fornecimentos e obras, incluindo-se o fornecimento de bens e serviços a estes necessários.

§7° O disposto no §6° aplica-se aos agentes de contratação e aos membros da comissão de contratação.

Seção II
Da Fase Interna

Subseção I
Da Condução do Processo

Art. 54. A licitação, na forma eletrônica ou presencial, será conduzida pelo órgão ou pela entidade promotora da licitação, por intermédio do agente de contratação, do pregoeiro ou de comissão de contratação.

Subseção II
Dos Atos Preparatórios

Art. 55. Na fase interna, a Administração elaborará os atos e expedirá os documentos necessários para a caracterização do objeto a ser licitado e definição dos parâmetros do certame, tais como:

I - justificativa da contratação e da adoção da modalidade de licitação;

II - definição:

a) do objeto da contratação;

b) do orçamento e preço de referência, remuneração ou prêmio, conforme critério de julgamento adotado;

c) dos requisitos de conformidade das propostas;

d) dos requisitos de habilitação;

e) das cláusulas que deverão constar do contrato, inclusive as referentes a sanções e, quando for o caso, a prazos de fornecimento; e

f) do procedimento da licitação, com a indicação da forma de execução, do modo de disputa e do critério de julgamento;

III - justificativa técnica, com a devida aprovação da autoridade competente, no caso de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

IV - justificativa, quando for o caso, para:

a) a fixação dos fatores de ponderação na avaliação das propostas técnicas e de preço, quando escolhido o critério de julgamento por técnica e preço;

b) a indicação de marca ou modelo;

c) a exigência de amostra;

d) a exigência de certificação de qualidade do produto ou do processo de fabricação; e
e) a exigência de carta de solidariedade emitida pelo fabricante;

f) a vantajosidade da divisão do objeto da licitação em lotes ou parcelas para aproveitar as peculiaridades do mercado e ampliar a competitividade, desde que a medida seja viável técnica e economicamente e não haja perda de economia de escala;

g) a vedação da participação de pessoa jurídica em consórcio;

h) os índices e valores para a avaliação de situação econômico-financeira suficiente para o cumprimento das obrigações decorrentes da licitação.

V - previsão dos recursos orçamentários necessários, com a indicação das rubricas, exceto na hipótese de licitação para registro de preços;

VI - declaração de compatibilidade com o plano plurianual, no caso de investimento cuja execução ultrapasse um exercício financeiro e o impacto orçamentário a que se refere a inciso II, do art. 16 da lei de responsabilidade fiscal;

VII - projeto, na forma do inciso LXXXVIII do artigo 2º deste Regulamento, que contenha conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar os serviços e obras a serem contratados ou os bens a serem fornecidos;

VIII - instrumento convocatório e respectivos anexos;

IX - minuta do termo do contrato, ou instrumento equivalente, ou minuta da ata de registro de preços, conforme o caso;

X - ato de designação do agente de contratação e da equipe de apoio;

XI - planilha estimativa;

XII - informação jurídica; e

XIII - autorização de abertura da licitação.

Art. 56. O projeto de que trata o inciso LXXXVIII do art. 2º deste Regulamento poderá prever requisitos de sustentabilidade ambiental, além dos previstos na legislação aplicável.

Subseção III
Da Condução do Procedimento

Art. 57. As licitações serão processadas e julgadas por agente de contratação, pregoeiro, ou comissão de contratação.

§1º As atribuições do agente de contração e da comissão de contratação são as descritas nos art. 4º e 6º deste Regulamento.

§2º É facultado ao agente de contratação, pregoeiro e/ou comissão de contratação, em qualquer fase da licitação, promover as diligências que entender necessárias.

§3º É facultado ao agente de contratação, pregoeiro e/ou comissão de contratação, em qualquer fase da licitação, desde que não seja alterada a substância da proposta, adotar medidas de saneamento destinadas a esclarecer informações, corrigir impropriedades na documentação de habilitação, da proposta, ou complementar a instrução do processo.

§4º Quando verificada a presença de vício insanável poderá ocorrer o afastamento de licitante.

Subseção IV
Do Instrumento Convocatório

Art. 58. O instrumento convocatório definirá:

I - o objeto da licitação;

II - a forma de execução da licitação, eletrônica ou presencial;

III - o modo de disputa, aberto, fechado ou com combinação, os critérios de classificação para cada etapa da disputa e as regras para apresentação de propostas e de lances;

IV - os requisitos de conformidade das propostas;

V - o prazo de apresentação de proposta pelos licitantes, que não poderá ser inferior ao previsto no art. 55 da Lei Federal nº 14.133/2021;

VI - os critérios de julgamento e os critérios de desempate;

VII - os requisitos de habilitação;

VIII - a exigência, quando for o caso:

a) de marca ou modelo;

b) de amostra;

c) de certificação de qualidade do produto ou do processo de fabricação; e

d) de carta de solidariedade emitida pelo fabricante;

IX - o prazo de validade da proposta;

X - os prazos e meios para apresentação de pedidos de esclarecimentos, impugnações e recursos;

XI - os prazos e condições para a entrega do objeto;

XII - as formas, condições e prazos de pagamento, bem como o critério de reajuste, quando for o caso;

XIII - a exigência de garantias e seguros, quando for o caso;

XIV - os critérios objetivos de avaliação do desempenho do contratado, bem como os requisitos da remuneração variável, quando for o caso;

XV - as sanções; e

XVI - outras indicações específicas da licitação.

§1º Integram o instrumento convocatório, como anexos:

I - o projeto, nos termos do inciso LXXXVIII do art. 2º deste Regulamento;

II - a minuta do contrato, quando houver;

III - o instrumento de medição de resultado, quando for o caso; e

IV - as especificações complementares e as normas de execução.

§ 2º No caso de obras ou serviços de engenharia, o instrumento convocatório conterá ainda:

I - o cronograma de execução, com as etapas necessárias à medição, ao monitoramento e ao controle das obras, salvo se o prazo de execução for de até 30 (trinta) dias;

II - a exigência de que o contratado conceda livre acesso aos seus documentos e registros contábeis, referentes ao objeto da licitação, para os servidores ou empregados do órgão ou entidade contratante e dos órgãos de controle interno e externo.

§ 3º No caso de leilão de bens, o instrumento convocatório conterá ainda:

I - o objeto da licitação, venda ou permuta de imóveis, com a identificação e descrição de cada imóvel, especificando as suas localizações, características, limites, confrontações ou amarrações geográficas, medidas, ad corpus ou ad mensuram, inclusive de área;

II - informações a respeito dos ônus que recaiam sobre cada imóvel e, se for o caso, a circunstância de se encontrar na posse de terceiros, inclusive mediante locação;

III - a obrigatoriedade de cada adquirente de se responsabilizar, integralmente, pela reivindicação de posse do imóvel por ele adquirido, e nada alegar perante o Município de Andirá, em decorrência de eventual demora na desocupação;

IV - o valor de cada imóvel, apurado em laudo de avaliação;

V - as condições de pagamento e entrega do bem;

VI - as hipóteses de preferência e seu exercício;

VII - os encargos legais e fiscais de responsabilidade do arrematante e, no caso de aforamento, o foro;

VIII - a comissão do leiloeiro a ser paga pelo arrematante, se for o caso; e,

IX - os horários, os dias e as demais condições necessárias para visitação dos imóveis.

Art. 59. No caso em que o orçamento estimado da contratação tenha caráter sigiloso, ele será tornado público apenas e imediatamente após a classificação final e fase de negociação de que trata o inciso LXVI do art. 2º deste Regulamento, sem prejuízo da divulgação no instrumento convocatório do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas.

§ 1º O orçamento previamente estimado estará disponível permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

§ 2º O instrumento convocatório deverá conter:

I - o orçamento previamente estimado, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto;

II - o valor da remuneração ou do prêmio, quando adotado o critério de julgamento por melhor técnica ou conteúdo artístico e, preferencialmente, quando adotada a modalidade diálogo competitivo; e

III - o preço mínimo de arrematação, quando adotado o critério de julgamento por maior lance.

Art. 60. A possibilidade de subcontratação de parte do objeto deverá estar prevista no instrumento convocatório.

§1º A subcontratação não exclui a responsabilidade do contratado perante a Administração Pública quanto à qualidade técnica da obra ou do serviço prestado.

§2º Quando permitida a subcontratação, o contratado deverá apresentar documentação do subcontratado que comprove sua habilitação jurídica, regularidade fiscal e a qualificação técnica necessária à execução da parcela da obra ou do serviço subcontratado.

§3º A subcontratação depende de autorização prévia do contratante, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

§4º Quando a qualificação técnica da empresa for fator preponderante para sua contratação, e a subcontratação for admitida, é imprescindível que se exija o cumprimento dos mesmos requisitos por parte do subcontratado.

§5º Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

Subseção V
Da Publicação

Art. 61. A publicidade do instrumento convocatório, sem prejuízo da faculdade de divulgação direta aos fornecedores, cadastrados ou não, será realizada mediante:

I - divulgação e manutenção do inteiro teor do ato convocatório e de seus anexos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), nos termos do artigo 54 da Lei Federal nº 14.133/2021;

II - publicação de extrato do edital no Diário Oficial do Município, ou, no caso de consórcio público, do ente de maior nível entre eles, bem como em jornal diário de grande circulação, nos termos do § 1º artigo 54 da Lei Federal nº 14.133/2021; e

III - divulgação do instrumento convocatório no sítio eletrônico oficial do órgão ou entidade licitante.

§1º O extrato do instrumento convocatório conterá a definição precisa, suficiente e clara do objeto, a indicação dos locais, dias e horários em que poderá ser consultada ou obtida a íntegra do instrumento convocatório, bem como o endereço onde ocorrerá a sessão pública, a data e hora de sua realização e a indicação de que a licitação, na forma eletrônica, será realizada por meio da internet.

§2º Eventuais modificações no instrumento convocatório serão divulgadas nos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas.

§3º A publicação em jornal diário de grande circulação, o extrato da licitação deverá conter o objeto da licitação e os links para o acesso ao edital no Portal Nacional de Contratações Públicas e no sítio eletrônico oficial do Município ou entidade licitante.

Art. 62. Caberá pedido de esclarecimento e impugnação ao instrumento convocatório nas hipóteses e prazos especificados no art. 164 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.

Seção III
Da Fase Externa

Subseção I
Disposições Gerais

Art. 63. As licitações deverão ser realizadas preferencialmente sob a forma eletrônica.

§1º A licitação na forma eletrônica será realizada quando a disputa ocorrer à distância e em sessão pública, por meio do sistema de compras adotado pelo órgão licitante e de acordo com as regras contidas neste Decreto e no instrumento convocatório.

§2º O sistema de que trata o §1º deste artigo será dotado de recursos de criptografia e de autenticação que garantam condições de segurança nas etapas do certame.

§3º Nos procedimentos realizados sob a forma eletrônica, a Administração Pública poderá determinar, como condição de validade e eficácia, que os licitantes pratiquem seus atos em formato eletrônico.

§4º Os órgãos licitantes não pertencentes ao Poder Executivo poderão adotar sistema diverso do previsto no § 1º deste artigo.

Art. 64. Será admitida, excepcionalmente, a realização de licitações sob a forma presencial, desde que fique justificada e comprovada a

inviabilidade técnica ou a desvantagem para a Administração na realização do certame pela via eletrônica, devendo a sessão pública ser registrada em ata e gravada em áudio e vídeo.

§1º O órgão ou entidade licitante apresentará a justificativa pormenorizada para a realização da licitação com a utilização da forma presencial.

§2º A justificativa para a realização da licitação com a utilização da forma presencial deverá ser aprovada pela autoridade superior.

Art. 65. Após a publicação do instrumento convocatório inicia-se a fase de apresentação de propostas ou lances.

§1º A fase de habilitação poderá, excepcionalmente, desde que justificado e previsto no instrumento convocatório, anteceder à fase de apresentação de propostas ou lances.

§2º A justificativa deverá ser feita pelo agente de contratação, pregoeiro e/ou presidente de comissão de contratação e aprovada pela autoridade máxima do órgão ou entidade.

Subseção II
Do Credenciamento para Acesso ao Sistema Eletrônico

Art. 66. A autoridade competente do órgão ou da entidade promotora da licitação, o agente de contratação, inclusive o pregoeiro, os membros da equipe de apoio, os membros das comissões e os licitantes que participarem de licitação, na forma eletrônica, serão previamente credenciados, perante o provedor do sistema eletrônico.

§1º A licitação por meio eletrônico será realizada por meio da internet, através do sistema de compras eletrônicas indicados no respectivo instrumento convocatório.

§2º O credenciamento para acesso ao sistema ocorrerá pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível.

§3º Caberá à autoridade competente do órgão ou da entidade promotora da licitação solicitar, junto ao provedor do sistema, o seu credenciamento, o do agente de contratação ou o do pregoeiro, dos membros de equipes de apoio, e do presidente de comissão de contratação.

§4º O credenciamento do interessado e de seu representante junto ao sistema de licitações eletrônicas implica a sua responsabilidade legal pelos atos praticados e presunção de capacidade para a realização das transações inerentes à licitação.

§5º Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da licitação, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

Subseção III
Do Licitante

Art. 67. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação, na forma eletrônica:

I - credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame;

II - remeter, no prazo estabelecido, exclusivamente via sistema ou correio eletrônico, os documentos de habilitação e a proposta quando classificado em primeiro lugar, e os documentos complementares;

III - responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema, do órgão ou da entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

IV - acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

V - comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;

VI - utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do certame na forma eletrônica; e

VII - solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

Art. 68. Os interessados em participar de licitações devem dispor de chave de identificação e senha pessoal do sistema de compras eletrônicas indicados pelo órgão licitante e indicado no instrumento convocatório.

Subseção IV
Da Apresentação das Propostas ou Lances Disposições Gerais

Art. 69. As licitações poderão adotar os modos de disputa aberto, fechado ou combinado.

Art. 70. Os licitantes deverão apresentar na abertura da sessão pública declaração de que atendem aos requisitos de habilitação.

§1º Os licitantes que se enquadrem como microempresa, empresa de pequeno porte e microempreendedor individual deverão apresentar a comprovação da declaração de seu enquadramento.

§2º Nas licitações sob a forma eletrônica, constará do sistema a opção para apresentação pelos licitantes das declarações de que trata este artigo.

§3º Os licitantes deverão ser previamente credenciados para oferta de lances nos termos do art. 66 deste Regulamento.

Art. 71. O agente de contratação verificará a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório quanto ao objeto e ao preço.

Parágrafo único. Serão imediatamente desclassificados, mediante decisão motivada, os licitantes cujas propostas não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório.

Subseção V
Do Modo de Disputa Aberto

Art. 72. No modo de disputa aberto, os licitantes apresentarão suas propostas em sessão pública por meio de lances públicos e sucessivos, crescentes ou decrescentes, conforme o critério de julgamento adotado.

§1º O instrumento convocatório poderá estabelecer intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta.

§2º A utilização do modo de disputa aberto será vedada quando adotado o critério de julgamento de técnica e preço.

Art. 73. Caso a licitação de modo de disputa aberto seja realizada sob a forma presencial, serão adotados, adicionalmente, os seguintes procedimentos:

I - as propostas iniciais serão classificadas de acordo com a ordem de vantajosidade;

II - o agente de contratação, o pregoeiro, ou a comissão de licitação, convidará individual e sucessivamente os licitantes, de forma

sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta menos vantajosa, seguido dos demais; e
III - a desistência do licitante em apresentar lance verbal, quando convocado, implicará sua exclusão da etapa de lances verbais e a manutenção do último preço por ele apresentado, para efeito de ordenação das propostas, exceto no caso de ser o detentor da melhor proposta, hipótese em que poderá apresentar novos lances sempre que esta for coberta, observado o disposto no § 1º do art. 72 deste Regulamento.

Art. 74. O instrumento convocatório poderá estabelecer a possibilidade de apresentação de lances intermediários pelos licitantes durante a disputa aberta.

Parágrafo único. São considerados intermediários os lances:

I - iguais ou inferiores ao maior já ofertado, mas superiores ao último lance dado pelo próprio licitante, quando adotado o julgamento pelo critério do maior lance; ou

II - iguais ou superiores ao menor já ofertado, mas inferiores ao último lance dado pelo próprio licitante, quando adotados os demais critérios de julgamento.

Art. 75. Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 05% (cinco por cento), a comissão de licitação poderá admitir o reinício da disputa aberta, nos termos estabelecidos no instrumento convocatório, para a definição das demais colocações, conforme o disposto no § 4º do art. 56 da Lei Federal nº 14.133/2021.

§1º Após o reinício previsto no *caput*, os licitantes serão convocados a apresentar lances.

§2º Os licitantes poderão apresentar lances nos termos do parágrafo único do art. 74 deste Regulamento.

§3º Os lances iguais serão classificados conforme a ordem de apresentação.

Subseção VI
Do Modo de Disputa Fechado

Art. 76. No modo de disputa fechado, as propostas apresentadas pelos licitantes serão sigilosas até a data e hora designadas para sua divulgação.

§1º A utilização isolada do modo de disputa fechado será vedada quando adotados os critérios de julgamento de menor preço ou de maior desconto.

§2º No caso de licitação presencial, as propostas deverão ser apresentadas em envelopes lacrados, abertos em sessão pública e ordenadas conforme critério de vantajosidade.

Subseção VII
Da Combinação dos Modos de Disputa

Art. 77. O instrumento convocatório poderá estabelecer que a disputa seja realizada em duas etapas, sendo a primeira eliminatória.

Art. 78. Os modos de disputa poderão ser combinados da seguinte forma:

I - caso o procedimento se inicie pelo modo de disputa fechado, serão classificados para a etapa subsequente os licitantes que apresentarem as três melhores propostas, iniciando-se então a disputa aberta com a apresentação de lances sucessivos, nos termos dos arts. 72 e 73 deste Regulamento; e

II - caso o procedimento se inicie pelo modo de disputa aberto, os licitantes que apresentarem as três melhores propostas oferecerão propostas finais, fechadas.

Seção IV
Dos Critérios de Julgamento das Propostas

Subseção I
Disposições Gerais

Art. 79. Poderão ser utilizados como critérios de julgamento:

I - menor preço;

II - maior desconto;

III - melhor técnica ou conteúdo artístico;

IV - técnica e preço;

V - maior lance, no caso de leilão;

VI - maior retorno econômico.

§ 1º O julgamento das propostas observará os parâmetros definidos no instrumento convocatório, sendo vedado computar vantagens não previstas, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

§ 2º O julgamento das propostas poderá observar a margem de preferência prevista no art. 26 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Subseção II
Menor Preço ou Maior Desconto

Art. 80. O critério de julgamento pelo menor preço ou maior desconto considerará o menor dispêndio para a Administração Pública, atendidos os parâmetros mínimos de qualidade definidos no instrumento convocatório.

§1º Os custos indiretos, relacionados às despesas de manutenção, utilização, reposição, depreciação e impacto ambiental, entre outros fatores, poderão ser considerados para a definição do menor dispêndio, sempre que objetivamente mensuráveis, conforme parâmetros definidos no instrumento convocatório.

§2º Parâmetros adicionais de mensuração de custos indiretos poderão ser estabelecidos em ato do titular da Pasta responsável pelo procedimento licitatório.

Art. 81. O critério de julgamento por maior desconto utilizará como referência o preço total estimado, fixado pelo instrumento convocatório, e o desconto será estendido aos eventuais termos aditivos.

§1º No caso de obras ou serviços de engenharia, o percentual de desconto apresentado pelos licitantes preferencialmente incidirá linearmente sobre os preços de todos os itens do orçamento estimado constante do instrumento convocatório.

§2º O critério de julgamento pelo maior desconto poderá incidir sobre tabelas de preços oficiais, públicas ou privadas.

§3º Para a adoção do critério de maior desconto poderá ser utilizada licitação com lances negativos de forma que a contratada possa oferecer pagamento à Administração para a execução do contrato.

Subseção III
Melhor Técnica ou Conteúdo Artístico

Art. 82. O critério de julgamento pela melhor técnica ou pelo melhor conteúdo artístico poderá ser utilizado para a contratação de projetos e trabalhos de natureza técnica, científica ou artística, incluídos os projetos arquitetônicos.

Parágrafo único. Quando adotada a modalidade concurso o vencedor da licitação realizada por este critério poderá ser contratado para o desenvolvimento dos projetos arquitetônico e complementares de engenharia, nos termos do respectivo edital.

Art. 83. O critério de julgamento pela melhor técnica ou pelo melhor conteúdo artístico considerará exclusivamente as propostas técnicas ou artísticas apresentadas pelos licitantes, segundo parâmetros objetivos inseridos no instrumento convocatório.
§1º O instrumento convocatório definirá o prêmio ou a remuneração que será atribuída ao vencedor.

§2º Poderão ser utilizados parâmetros de sustentabilidade ambiental para a valoração das propostas nas licitações para contratação de projetos.

§3º O instrumento convocatório poderá estabelecer requisitos mínimos para classificação das propostas, cujo não atingimento implicará em desclassificação do proponente.

Art. 84. Nas licitações que adotem o critério de julgamento pelo melhor conteúdo artístico a comissão de licitação poderá ser auxiliada por comissão de contratação composta por, no mínimo, 03 (três) pessoas, agentes públicos ou não, de reputação ilibada e notório conhecimento da matéria.

§1º Os membros da comissão de contratação a que se refere o *caput* deste artigo responderão por todos os atos praticados, salvo se posição individual divergente estiver registrada na ata da reunião em que adotada a decisão.

§2º A comissão a que se refere o § 1º deste artigo, no caso de concurso para elaboração de documentos técnicos de engenharia e arquitetura deverá atender ao art. 9º deste Regulamento.

Subseção IV
Técnica e Preço

Art. 85. O critério de julgamento pela melhor combinação de técnica e preço será utilizado quando estudo técnico preliminar demonstrar que a avaliação e a ponderação da qualidade técnica das propostas que superarem os requisitos mínimos estabelecidos no edital forem relevantes aos fins pretendidos pela Administração nas licitações para contratação de:

I - serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, caso em que o critério de julgamento de técnica e preço deverá ser preferencialmente empregado;

II - serviços majoritariamente dependentes de tecnologia sofisticada e de domínio restrito, conforme atestado por autoridades técnicas de reconhecida qualificação;

III - bens e serviços especiais de tecnologia da informação e de comunicação;

IV - obras e serviços especiais de engenharia;

V - objetos que admitam soluções específicas e alternativas e variações de execução, com repercussões significativas e concretamente mensuráveis sobre sua qualidade, produtividade, rendimento e durabilidade, quando essas soluções e variações puderem ser adotadas à livre escolha dos licitantes, conforme critérios objetivamente definidos no edital de licitação.

Parágrafo único. Ressalvados os casos de inexigibilidade de licitação, na licitação para contratação dos serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, previstos nas alíneas "a", "d" e "h" do inciso XVIII do caput do art. 6º da Lei Federal nº 14.133/2021, cujo valor estimado da contratação seja superior a R$ 300.000,00 (trezentos mil reais), o julgamento será por melhor técnica; ou técnica e preço, na proporção de 70% (setenta por cento) de valoração da proposta técnica.

Art. 86. No julgamento pelo critério de técnica e preço, deverão ser avaliadas e ponderadas as propostas técnicas e de preço, apresentadas pelos licitantes, segundo fatores de ponderações objetivas previstos no instrumento convocatório.

§1º O fator de ponderação relativo à proposta técnica será limitado a 70% (setenta por cento).

§2º Poderão ser utilizados parâmetros de sustentabilidade ambiental para a pontuação das propostas técnicas.

§3º O instrumento convocatório estabelecerá pontuação mínima para as propostas técnicas, cujo não atingimento implicará desclassificação.

Subseção V
Maior Lance

Art. 87. O critério de julgamento pelo maior lance será utilizado no caso de leilão, nos termos do previsto nos arts. 132 a 134 deste Regulamento.

Subseção VI
Maior Retorno Econômico

Art. 88. No critério de julgamento pelo maior retorno econômico as propostas serão consideradas de forma a selecionar a que proporcionar a maior economia para a Administração Pública decorrente da execução do contrato.

§1º O critério de julgamento pelo maior retorno econômico será utilizado exclusivamente para a celebração de contrato de eficiência.

§2º O contrato de eficiência terá por objeto a prestação de serviços, que poderá incluir a realização de obras e o fornecimento de bens, com o objetivo de proporcionar economia ao órgão ou entidade contratante, na forma de redução de despesas correntes.

§3º O instrumento convocatório deverá prever parâmetros objetivos de mensuração da economia gerada com a execução do contrato, que servirá de base de cálculo da remuneração devida ao contratado.

§4º Para efeito de julgamento da proposta, o retorno econômico é o resultado da economia que se estima gerar com a execução da proposta de trabalho, deduzida a proposta de preço.

Art. 89. Nas licitações que adotem o critério de julgamento pelo maior retorno econômico, os licitantes apresentarão:

I - proposta de trabalho, que deverá contemplar:

a) as obras, serviços ou bens, com respectivos prazos de realização ou fornecimento; e

b) a economia que se estima gerar, expressa em unidade de medida associada à obra, bem ou serviço e expressa em unidade monetária; e

II - proposta de preço, que corresponderá a um percentual sobre a economia que se estima gerar durante determinado período, expressa em unidade monetária.

§1º O edital de licitação deverá prever parâmetros objetivos de mensuração da economia gerada com a execução do contrato, que servirá de base de cálculo para a remuneração devida ao contratado.

§2º Para efeito de julgamento da proposta, o retorno econômico será o resultado da economia que se estima gerar com a execução da proposta de trabalho, deduzida a proposta de preço.

§3º Nos casos em que não for gerada a economia prevista no contrato de eficiência:

I - A diferença entre a economia contratada e a efetivamente obtida será descontada da remuneração do contratado;

II - se a diferença entre a economia contratada e a efetivamente obtida for superior ao limite máximo estabelecido no contrato, o contratado sujeitar-se-á, ainda, às sanções previstas em lei e no instrumento convocatório.

Subseção VII
Preferência e Desempate

Art. 90. No caso de empate será aplicado o disposto nos arts. 111 a 116 deste Regulamento.

Art. 91. Nas licitações em que após o exercício de preferência de que trata o art. 90 deste Regulamento esteja configurado empate em primeiro lugar, será realizada disputa final entre os licitantes empatados, que poderão apresentar nova proposta fechada, conforme estabelecido no instrumento convocatório.

§1º Mantido o empate, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

I - avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual preferencialmente deverão ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, desde que haja sistema de avaliação instituído;

II - desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme art. 333 deste Regulamento;

III - desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

§2º Caso a regra prevista no § 1º não solucione o empate, será dada preferência:

I - empresas estabelecidas no território do Município de Andirá.

II - empresas brasileiras;

III - empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

IV - empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei Federal nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

§3º Caso a regra prevista no § 2º deste artigo não solucione o empate, será realizado sorteio.

Subseção VIII
Análise e Classificação de Proposta

Art. 92. Na verificação da conformidade da melhor proposta apresentada com os requisitos do instrumento convocatório, será desclassificada aquela que:

I - contenha vícios insanáveis;

II - não obedeça às especificações técnicas previstas no instrumento convocatório;

III - apresente preço manifestamente inexequível ou permaneça acima do orçamento estimado para a contratação, inclusive nas hipóteses previstas no caput do art. 59 deste Regulamento;

IV - não tenha sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração Pública; ou

V - apresente desconformidade com quaisquer outras exigências do instrumento convocatório, desde que insanável.

§1º O agente de contratação, o pregoeiro ou a comissão de contratação poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade da proposta ou exigir do licitante que ela seja demonstrada.

§2º Em sede de diligência somente é possível a aceitação de novos documentos quando

I - necessário para complementar informações acerca dos documentos já apresentados pelo licitante e que se refiram a fato já existente à época da abertura do certame;

II - destinado à atualização de documentos vencidos após a data de recebimento das propostas.

Art. 93. Após o encerramento da fase de apresentação de propostas, o agente de contratação, o pregoeiro, ou a comissão de licitação, classificará as propostas por ordem decrescente de vantajosidade.

§1º Quando a proposta do primeiro classificado estiver acima do orçamento estimado, a comissão de licitação poderá negociar com o licitante condições mais vantajosas à Administração Pública.

§2º A negociação de que trata o § 1º deste artigo poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, após a negociação, for desclassificado por sua proposta permanecer superior ao orçamento estimado.

§3º Encerrada a etapa competitiva do processo, poderão ser divulgados os custos dos itens ou das etapas do orçamento estimado que estiverem abaixo dos custos ou das etapas ofertados pelo licitante da melhor proposta, para fins de reelaboração da planilha com os valores adequados ao lance vencedor, na forma prevista no art. 473 deste Regulamento.

Art. 94. Encerrado o julgamento, será disponibilizada a respectiva ata, com a ordem de classificação das propostas.

Seção V
Da Habilitação

Art. 95. Nas licitações realizadas no âmbito da Administração Pública Municipal, direta e indireta, será aplicado, no que couber, o disposto nos arts. 62 a 70 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 96. Para habilitação dos licitantes, será exigida, de acordo com o Capítulo VI do Título II da Lei Federal nº 14.133/2021, no máximo, a documentação relativa:

I - à habilitação jurídica;

II - à qualificação técnica;

III - à regularidade fiscal, social e trabalhista;

IV - à qualificação econômico-financeira.

Parágrafo único. As exigências previstas nos incisos I e II do caput do art. 67 da Lei Federal nº 14.133/2021, a critério da Administração, poderão ser substituídas por outra prova de que o profissional ou a empresa possui conhecimento técnico e experiência prática na execução de serviço de características semelhantes, hipótese em que as provas alternativas aceitáveis deverão ser previstas no edital, a critério da Administração, salvo na contratação de obras e serviços de engenharia.

Art. 97. Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante classificado em primeiro lugar.

§1º Poderá haver substituição parcial ou total dos documentos por certificado de registro cadastral e certificado de pré-qualificação, nos termos do instrumento convocatório.

§2º Em caso de inabilitação, serão requeridos e avaliados os documentos de habilitação dos licitantes subsequentes, por ordem de classificação.

Art. 98. O instrumento convocatório definirá o prazo para a apresentação dos documentos de habilitação.

Art. 99. Quando utilizado o critério de julgamento pelo maior lance, nas licitações destinadas à alienação, a qualquer título, dos bens e

direitos da Administração Pública, os requisitos de qualificação técnica e econômico-financeira poderão ser dispensados, se substituídos pela comprovação do recolhimento de quantia como garantia, limitada a cinco por cento do valor mínimo de arrematação.
Parágrafo único. O disposto no *caput* não dispensa os licitantes da apresentação dos demais documentos exigidos para a habilitação.

Art. 100. Em qualquer caso, os documentos relativos à regularidade fiscal serão exigidos em momento posterior ao julgamento das propostas, apenas em relação ao licitante mais bem classificado.

Art. 101. Caso ocorra a inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei Federal nº 14.133/2021:

I - os licitantes apresentarão simultaneamente os documentos de habilitação e as propostas;

II - serão verificados os documentos de habilitação de todos os licitantes; e

III - serão julgadas apenas as propostas dos licitantes habilitados.

Seção VI
Da Participação em Consórcio

Art. 102. Quando permitida a participação na licitação de pessoas jurídicas organizadas em consórcio, serão observadas as seguintes condições:

I - comprovação do compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados;

II - indicação da pessoa jurídica responsável pelo consórcio, que deverá atender às condições de liderança fixadas no instrumento convocatório;

III - apresentação dos documentos exigidos no instrumento convocatório quanto a cada consorciado, admitindo-se, para efeito de qualificação técnica, o somatório dos quantitativos de cada consorciado;

IV - comprovação de qualificação econômico-financeira, mediante:

a) apresentação do somatório dos valores de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação, podendo a Administração Pública estabelecer, para o consórcio, um acréscimo de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira, salvo justificação; e

b) demonstração, por todos os consorciados, do atendimento aos requisitos contábeis definidos no instrumento convocatório;

V - impedimento de participação de consorciado, na mesma licitação, em mais de um consórcio ou isoladamente.

§1º O instrumento convocatório deverá exigir que conste cláusula de responsabilidade solidária:

I - no compromisso de constituição de consórcio a ser firmado pelos licitantes; e

II - no contrato a ser celebrado pelo consórcio vencedor.

§2º No consórcio de empresas brasileiras e estrangeiras, a liderança caberá, obrigatoriamente, à empresa brasileira, observado o disposto no inciso II do *caput* deste artigo.

§3º O licitante vencedor fica obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido no inciso I do *caput*, devendo comprovar o arquivamento na Junta Comercial e a inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ.

§4º A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão ou entidade contratante.

§5º O instrumento convocatório poderá, no interesse da Administração Pública, fixar a quantidade máxima de pessoas jurídicas organizadas por consórcio.

§6º O acréscimo previsto na alínea "a" do inciso IV do *caput* deste artigo não será aplicável aos consórcios compostos, em sua totalidade, por microempresas e empresas de pequeno porte.

Art. 103. O faturamento, poderá ser feito direta e isoladamente para a contratante, por uma ou mais das consorciadas, decorrente da execução de partes distintas do objeto do contrato de consórcio, obrigando a consorciada à remessa mensal, para a empresa líder ou para a consorciada eleita para tais fins, dos respectivos documentos comprobatórios das receitas auferidas, bem como dos custos e despesas incorridos.

§1º O faturamento correspondente às operações do consórcio será efetuado pelas pessoas jurídicas consorciadas, mediante a emissão de nota fiscal ou de fatura própria, proporcionalmente à participação de cada uma no empreendimento.

§2º Caso uma ou mais das consorciadas execute partes distintas do objeto do contrato de consórcio, bem como realizar faturamento direto e isoladamente para a contratante, a consorciada remeterá à empresa líder ou à consorciada eleita, mensalmente, cópia dos documentos comprobatórios de suas receitas, custos e despesas incorridos.

§3º Nas hipóteses autorizadas pela legislação do Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação (ICMS) e do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISS), a Nota Fiscal ou a Fatura poderá ser emitida pelo consórcio no valor total, caso em que cópia da Nota Fiscal ou da Fatura será remetida à empresa líder ou à consorciada eleita, indicando na mesma a parcela de receitas correspondente a cada uma das empresas consorciadas para efeito de operacionalização contábil.

Seção VII
Da Participação em Cooperativa

Art. 104. Quando permitida a participação na licitação de profissionais organizados sob a forma de cooperativa, serão observadas as condições dispostas no art. 16 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Seção VIII
Das Impugnações, dos Pedidos de Esclarecimento e dos Recursos

Art. 105. As impugnações, os pedidos de esclarecimento e os recursos se darão na forma dos artigos 164 a168 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Seção IX
Do Encerramento

Art. 106. Finalizada a fase recursal, a Administração Pública poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado.

Art. 107. Exaurida a negociação prevista no art. 61 da Lei Federal nº 14.133/2021, o procedimento licitatório será encerrado e os autos encaminhados à autoridade máxima, que poderá:

I - determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades que forem supríveis;

II - anular o procedimento, no todo ou em parte, por vício insanável;

III - revogar o procedimento por motivo de conveniência e oportunidade; ou

IV - adjudicar o objeto, homologar a licitação e convocar o licitante vencedor para a assinatura do contrato, preferencialmente em ato único.

§1º No caso de anulação e revogação de licitações serão seguidas as disposições contidas no art. 71 da Lei nº 14.133/2021.

§2º Caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados a partir da data da anulação ou revogação da licitação, observado o disposto nos arts. 165 a 168 da Lei Federal nº 14.133/2021, no que couber.

§3º As decisões a que se referem os incisos II, III e IV, do *caput* deste artigo deverão ser publicadas no Diário Oficial do Município e disponibilizadas no sítio eletrônico oficial do contratante.

Art. 108. Antes de enviar o procedimento para a autoridade máxima o agente de contratação, o pregoeiro, e/ou a comissão de contratação deverá se certificar de que o procedimento está devidamente instruído e anexar:

I - documentação exigida e apresentada para a habilitação;

II - proposta de preços do licitante;

III - os avisos, os esclarecimentos e as impugnações;

IV - ata da sessão pública, que conterá os seguintes registros, entre outros:

a) os licitantes participantes;

b) as propostas apresentadas;

c) os lances ofertados, na ordem de classificação;

d) a suspensão e o reinício da sessão, se for o caso;

e) a aceitabilidade da proposta de preço;

f) a habilitação;

g) os recursos interpostos, as respectivas análises e as decisões; e

h) o resultado da licitação;

V - a decisão sobre o saneamento de erros ou falhas na proposta ou na documentação;

VI - comprovantes das publicações:

a) do aviso do edital; e

b) dos demais atos cuja publicidade seja exigida;

§1º A instrução do processo licitatório será realizada preferencialmente por meio eletrônico, de modo que os atos e os documentos de que trata este artigo, constantes dos arquivos e registros digitais, serão válidos para todos os efeitos legais, inclusive para comprovação e prestação de contas.

§2º A ata da sessão pública será disponibilizada na internet imediatamente após o seu encerramento, para acesso livre.

Art. 109. Convocado para assinar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, o interessado deverá observar os prazos e condições estabelecidos em edital, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas em lei.

Art. 110. É facultado à Administração Pública, quando o convocado não assinar o termo de contrato, ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo e condições estabelecidos:

I - revogar a licitação, sem prejuízo da aplicação das cominações previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, e neste Regulamento; ou

II - convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições ofertadas pelo licitante vencedor.

Parágrafo único. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do inciso II do *caput*, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

CAPÍTULO VII
DA PARTICIPAÇÃO DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

Art. 111. Aplicam-se às licitações e contratos disciplinados por esta Lei as disposições constantes dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e na e Lei Municipal nº 2.867/2017.

§1º As disposições a que se refere o *caput* deste artigo não são aplicadas:

I - no caso de licitação para aquisição de bens ou contratação de serviços em geral, ao item cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

II - no caso de contratação de obras e serviços de engenharia, às licitações cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

§2º A obtenção de benefícios a que se refere o *caput* deste artigo fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo o órgão ou entidade exigir do licitante declaração de observância desse limite na licitação.

§3º Nas contratações com prazo de vigência superior a 01 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato na aplicação dos limites previstos nos §§ 1º e 2º deste artigo.

Art. 112. Nas contratações públicas de bens, serviços e obras, deverá ser concedido tratamento diferenciado, favorecido e simplificado para as microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual, na forma do estabelecido na Lei Complementar Federal nº 123/2006 e Lei Municipal nº 2.867/2017, objetivando especialmente:

I - a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional;

II - ampliação da eficiência das políticas públicas; e

III - o incentivo à inovação tecnológica.

Art. 113. Para a ampliação da participação dos beneficiários do tratamento diferenciado nas licitações, os órgãos ou entidades contratantes poderão, na forma do art. 21 deste Regulamento:

I - estabelecer e divulgar um planejamento anual das contratações públicas;

II - padronizar e divulgar as especificações dos bens e serviços contratados, de modo a orientar os favorecidos para que adequem os seus processos produtivos;

III - na definição do objeto da contratação, não utilizar especificações que restrinjam, injustificadamente, a participação dos beneficiários do tratamento diferenciado sediados local ou regionalmente;

IV - parcelar o objeto da licitação de modo a ampliar a possibilidade de participação dos beneficiários do tratamento diferenciado,

considerando na definição dos itens e lotes a necessidade do desenvolvimento local e regional, em função dos locais em que os bens, serviços e obras deverão ser entregues ou executados;

V - manter dados no sítio eletrônico da entidade, referente a participação nas licitações e cadastramento, assim como prazos, regras e condições usuais de pagamento.

Art. 114. O balanço patrimonial somente será exigido dos beneficiários do tratamento diferenciado quando indispensável para a prova de habilitação econômico-financeira consoante disposto no instrumento convocatório.

Art. 115. A comprovação de regularidade fiscal dos beneficiários do tratamento diferenciado somente será exigida para efeito de habilitação e contratação e não como condição para participação na licitação.

§1º Na fase de habilitação, os beneficiários do tratamento diferenciado deverão apresentar a documentação exigida no instrumento convocatório e, havendo alguma irregularidade ou restrição quanto aos documentos para prova de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito tributário ou fiscal, e obtenção das certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

§2º A declaração do vencedor de que trata o § 1º deste artigo acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação, no caso do pregão e da concorrência, e no caso das demais modalidades de licitação, no momento posterior ao julgamento das propostas.

§3º A prorrogação do prazo previsto no § 1º deste artigo deverá sempre ser concedida pela administração quando requerida pelo licitante, salvo na hipótese de urgência da contratação, devidamente justificada.

§4º A não-regularização da documentação no prazo previsto no § 1º deste artigo implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

Art. 116. Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas, empresas de pequeno porte, microempreendedor individual, na forma do estabelecido na Lei Complementar Federal nº 123/2006.

§1º Entende-se por empate aquelas situações em que as ofertas apresentadas por beneficiário do tratamento diferenciado sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superior ao menor preço, quando este não tiver sido apresentado por microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual.

§2º Na modalidade de pregão, o intervalo percentual estabelecido no § 1º será de até 05% (cinco por cento) superior ao menor preço, ressalvada a possibilidade de aplicação justificada do benefício de prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, conforme previsão do §3º do art. 48 da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

§3º O disposto neste artigo somente se aplicará quando a melhor oferta válida não tiver sido apresentada por beneficiário do tratamento diferenciado.

§4º A preferência de que trata este artigo será concedida da seguinte forma:

I - ocorrendo o empate, o beneficiário do tratamento diferenciado e favorecido melhor classificado poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor;

II - na hipótese da não contratação de beneficiário de tratamento diferenciado e favorecido com base no inciso I, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem em situação de empate, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito; e

III - no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar Federal nº 123/2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

§5º Após o encerramento dos lances, o beneficiário do tratamento diferenciado e favorecido melhor classificado será convocado para apresentar nova proposta de preço no prazo máximo de 05 (cinco) minutos por item em situação de empate, sob pena de preclusão.

§6º Nas licitações do tipo técnica e preço o direito de preferência será exercido pela forma prevista no instrumento convocatório.

Seção I
Da Licitação Exclusiva para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte

Art. 117. Os órgãos e entidades contratantes deverão realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação no valor estabelecido em legislação federal.

Seção II
Da Subcontratação Compulsória de Beneficiários do Tratamento Diferenciado

Art. 118. Nas licitações para contratação de serviços e obras, os órgãos e entidades contratantes poderão estabelecer, nos instrumentos convocatórios, a exigência de subcontratação de beneficiários do tratamento diferenciado, sob pena de extinção contratual, sem prejuízo das sanções legais, determinando:

I - os percentuais mínimo e máximo a serem subcontratados, vedada a subcontratação total do objeto;

II - que a empresa contratada se compromete a substituir a subcontratada, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, na hipótese de extinção da subcontratação, mantendo o percentual originalmente subcontratado até a sua execução total, notificando o órgão ou entidade contratante, sob pena de rescisão, sem prejuízo das sanções cabíveis, ou demonstrar a inviabilidade da substituição, em que ficará responsável pela execução da parcela originalmente subcontratada;

III - que a empresa contratada se responsabilize pela padronização, compatibilidade, gerenciamento centralizado e qualidade da subcontratação;

IV - os beneficiários do tratamento diferenciado a serem subcontratados deverão ser sediados no Município ou Região no qual será executado o objeto, salvo quando esta determinação puder comprometer a qualidade da execução contratual.

§1º Deverá constar ainda do instrumento convocatório que a exigência de subcontratação não será aplicável quando o licitante for:

I - microempresa, empresa de pequeno porte e microempreendedor individual;

II - consórcio composto em sua totalidade por microempresas e empresas de pequeno porte, respeitado o disposto no art. 15 da Lei Federal nº 14.133/2021; e

III - consórcio composto parcialmente por microempresas ou empresas de pequeno porte com participação igual ou superior ao percentual exigido de subcontratação.

§2º Não se admite a exigência de subcontratação para o fornecimento de bens, exceto quando estiver vinculado à prestação de serviços acessórios.

§3º O edital deverá estabelecer prazo para o contratado apresentar o plano de subcontratação e a documentação probatória da habilitação jurídica e regularidade fiscal, social e trabalhista, bem como, quando for o caso, de habilitação técnica e econômico-financeira das microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual subcontratados, que deverão ser mantidas na vigência contratual, sob pena de rescisão, sem prejuízo das sanções cabíveis.

§4º Não deverá ser exigida a subcontratação quando esta for inviável, não for vantajosa para a Administração Pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado, devidamente justificada.

§5º É vedada a exigência no instrumento convocatório de subcontratação de itens ou parcelas determinadas ou de empresas específicas.

§6º São vedadas:

I - a subcontratação das parcelas de maior relevância e valor significativo submetidas a prova de capacidade técnica, assim definidas no instrumento convocatório;

II - a subcontratação de microempresas e empresas de pequeno porte e microempreendedor individual que tenham participado da licitação.

Seção III
Da Aquisição de Bens de Natureza Divisível

Art. 119. Nas licitações destinadas à aquisição de bens de natureza divisível, os órgãos e entidades contratantes deverão reservar cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de beneficiários do tratamento diferenciado.

§1º O disposto neste artigo não impede a adjudicação e contratação da totalidade do objeto licitado com beneficiário do tratamento diferenciado.

§2º Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação da cota reservada deverá ocorrer pelo preço da cota principal, caso este tenha sido menor do que o obtido na cota reservada.

§3º O dimensionamento da cota reservada deverá considerar a natureza do objeto e a capacidade técnica e econômico-financeira das microempresas, empresas de pequeno porte, microempreendedor individual, bem como a necessidade do órgão ou entidade contratante, de acordo com o Plano de Contratações Anual do Município que dispõe o art. 21 deste Regulamento.

§4º Nas licitações pelo Sistema de Registro de Preço, ou para fornecimento parcelado, o instrumento convocatório deverá prever a prioridade de aquisição dos produtos das cotas reservadas, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou condições do pedido, justificadamente.

§5º Não se aplica o disposto neste artigo nos casos de licitação exclusiva para participação de beneficiários do tratamento diferenciado de que trata o art. 111 deste Regulamento.

§6º Na compra de bens de natureza divisível e desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo, é permitida a cotação de quantidade inferior à demandada na licitação com vistas à ampliação da competitividade, podendo o edital fixar quantitativo mínimo para preservar a economia de escala.

Seção IV
Disposições Gerais Sobre o Tratamento Diferenciado às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte

Art. 120. Não se aplica o disposto nos arts. 117 a 119 deste Regulamento quando:

I - não houver um mínimo de três fornecedores competitivos enquadrados como microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual, sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;

II - o tratamento diferenciado e simplificado não for vantajoso para a administração ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado;

III - a licitação for inexigível ou dispensável, nos termos dos arts. 74 e 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, excetuando-se as dispensas tratadas pelos incisos I e II do art. 75 da mesma Lei, nas quais a compra deverá ser feita preferencialmente de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual;

§1º Para o disposto no inciso II deste artigo, considera-se não vantajosa a contratação quando:

I - resultar em preço superior ao valor estabelecido como referência;

II - causar grandes transtornos operacionais para o órgão ou entidade contratante, justificadamente; e

III - a natureza do bem, serviço ou obra, ou as práticas e regras usuais de mercado forem incompatíveis com a aplicação dos benefícios.

§2º Para a comprovação do disposto no inciso I do *caput* deste artigo, poderão ser adotadas as seguintes justificativas:

I - verificação da inexistência de um mínimo 03 (três) beneficiários do tratamento diferenciado sediados no local ou região, por meio de declaração prévia obrigatória dos licitantes na licitação;

II - ausência de participação efetiva de um mínimo de 03 (três) beneficiários do tratamento diferenciado sediadas local ou regionalmente em licitação com o mesmo objeto e na mesma região;

III - consulta à associação de comércio, indústria e serviços do local ou região em que será executado o objeto da licitação, ou a cadastro informatizado de fornecedores que identifique os fornecedores locais e regionais;

IV - estudos de mercado ou pareceres técnicos.

Art. 121. Os critérios de tratamento diferenciado e simplificado para os favorecidos deverão estar expressamente previstos no instrumento convocatório.

Art. 122. O licitante é responsável por solicitar seu desenquadramento da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual quando houver ultrapassado o limite de faturamento estabelecido no art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, no ano fiscal anterior, ou por outra razão perder a condição de beneficiário do tratamento diferenciado, sob pena de ser declarado inidôneo para licitar e contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das demais sanções caso usufrua ou tente usufruir indevidamente dos benefícios previstos neste Regulamento.

Parágrafo único. Para comprovar a condição de microempresa, empresa de pequeno porte e microempreendedor individual, o licitante que usufruir do referido benefício deverá apresentar, na fase de habilitação, a Certidão Simplificada da Junta Comercial atualizada ou documento equivalente, além de Declaração, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais de qualificação da condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, estando apto a usufruir dos benefícios previstos nos art. 42 a art. 49 da Lei Complementar Federal nº 123/2006, bem como o Demonstrativo de Resultado do Exercício - DRE, a que se refere a Resolução nº 1.418, de 2012, do Conselho Federal de Contabilidade - CFC, ou outra norma que vier a substituir.

CAPÍTULO VIII
CONTRATOS E TERMOS ADITIVOS NA FORMA ELETRÔNICA

Art. 123. Os contratos e termos aditivos celebrados no âmbito da Administração Pública municipal direta e indireta poderão adotar a forma eletrônica.

Parágrafo único. Para assegurar a confiabilidade dos dados e informações, as assinaturas eletrônicas apostas no contrato deverão ser classificadas como qualificadas, por meio do uso de certificado digital pelas partes subscritoras, nos termos do art. 4º, inc. III, da Lei Federal nº 14.063, de 23 de setembro de 2020.

Art. 124. Os contratos e seus aditamentos celebrados na forma eletrônica se darão exclusivamente por meio do Sistema de Gestão de Documentos que a entidade vier a adotar.

§1º Como condição para contratação o interessado deve se cadastrar no Sistema de Gestão de Documentos adotado pela entidade.

§2º Os atos, inclusive as notificações e intimações, poderão ser praticados exclusivamente por meio eletrônico, ressalvados as exceções previstas em regulamento específico.

§3º Devem ser assinados mediante uso de certificação Digital ICP-Brasil, além daqueles que exigem o regulamento que trata o Sistema de Gestão de Documentos adotado pela entidade.

a) o termo de contrato;

b) o termo de aditivo;

c) as declarações do ordenador da despesa acerca da adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias;

d) a estimativa do impacto orçamentário-financeiro.

Art. 125. Todos os atos administrativos que autorizem ou efetivem a realização de despesa devem ser assinados mediante uso de certificação digital ICP-Brasil.

Parágrafo único. Os demais atos podem ser assinados por assinatura eletrônica simples, salvo aqueles que exigem certificação digital em regulamento específico.

CAPÍTULO IX
DAS MODALIDADES DE LICITAÇÃO

Seção I
Do Pregão e da Concorrência

Art. 126. A concorrência e o pregão seguem o rito procedimental comum a que se refere o art. 17 da Federal nº 14.133/2021, adotando-se o pregão sempre que o objeto possuir padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

Seção II
Da Concorrência

Art. 127. Concorrência é a modalidade de licitação para contratação de bens e serviços especiais e de obras e serviços comuns e especiais de engenharia, cujo critério de julgamento poderá ser:

I - menor preço;

II - melhor técnica ou conteúdo artístico;

III - técnica e preço;

IV - maior retorno econômico;

V - maior desconto.

§1º Os serviços comuns de engenharia deverão ser licitados pela modalidade concorrência nos casos em que os critérios de julgamento não sejam menor preço ou maior desconto.

§2º A licitação deverá ser realizada pela modalidade concorrência no caso de contratação de obras.

§3º A concorrência segue o rito procedimental comum a que se refere o art. 17 da Lei Federal nº 14.133q2021.

Seção III
Do Concurso

Art. 128. Concurso é a modalidade de licitação para escolha de trabalho técnico, científico ou artístico, cujo critério de julgamento será o de melhor técnica ou conteúdo artístico, e para concessão de prêmio ou remuneração ao vencedor.

Art. 129. O concurso observará as regras e condições previstas em edital, que indicará:

I - a qualificação exigida dos participantes;

II - as diretrizes e formas de apresentação do trabalho;

III - as condições de realização e o prêmio ou remuneração a ser concedida ao vencedor.

Parágrafo único. Nos concursos destinados à elaboração de projeto, o vencedor deverá ceder à Administração Pública, nos termos do art. 93 da Lei Federal nº 14.133/2021, todos os direitos patrimoniais relativos ao projeto e autorizar sua execução conforme juízo de conveniência e oportunidade das autoridades competentes.

Art. 130. No caso de licitação pela modalidade concurso, o edital poderá prever que o vencedor do concurso possa ser contratado para a elaboração do anteprojeto, projeto básico e/ou projeto executivo, podendo subcontratar os projetos complementares desde que os subcontratados possuam a qualificação técnica mínima exigida no instrumento convocatório.

Art. 131. O edital para a modalidade concurso deverá:

I - definir o número de etapas e o nível de desenvolvimento das propostas;

II - prever a obrigatoriedade do anonimato dos concorrentes para concursos em uma etapa e, nos casos de concursos com mais de uma etapa, seja preferencialmente garantido o anonimato;

III - indicar os membros da comissão especial, que no caso de projetos de engenharia e/ou arquitetura poderá ser composta por arquitetos e urbanistas e/ou engenheiros, agentes públicos ou não,

IV - indicar como presidente da comissão especial servidor efetivo ou empregado público dos quadros permanentes da Administração Pública,

V - estabelecer que a decisão da comissão especial é soberana;

VI - no caso de concurso para a contratação de projetos exigir, conforme os arts. 513 ao 526 deste Regulamento, a adoção preferencial da Modelagem da Informação da Construção (*Building Information Modelling* - BIM) ou tecnologias e processos integrados similares ou mais avançados que venham a substituí-la, para entrega dos projetos a serem contratados.

Seção IV
Do Leilão

Art. 132. Leilão é a modalidade de licitação para alienação de bens imóveis ou de bens móveis inservíveis ou legalmente apreendidos a quem oferecer o maior lance.
Art. 133. Nas licitações realizadas na modalidade leilão, serão observados os seguintes procedimentos operacionais:

I - realização de avaliação prévia dos bens a serem leiloados, que deverá ser feita com base nos seus preços de mercado, a partir da qual serão fixados os valores mínimos para arrematação, e no caso da alienação de bens da Administração Pública do Município deverá seguir o disposto no art. 610 deste Regulamento;

II - designação de um Agente de Contratação para atuar como leiloeiro, o qual contará com o auxílio de Equipe de Apoio conforme disposto no art. 5º deste Regulamento, ou, alternativamente, contratação de um leiloeiro oficial para conduzir o certame;

III - elaboração do edital de abertura da licitação contendo informações sobre a descrição dos bens, seus valores mínimos, local e prazo para visitação, forma e prazo para pagamento dos bens arrematados, condições para participação e, no que couber, o disposto no art. 58 deste Regulamento;

IV - realização da sessão pública em que serão recebidos os lances e, ao final, declarados os vencedores dos lotes licitados.

§1º O edital não deverá exigir a comprovação de requisitos de habilitação por parte dos licitantes.

§2º A sessão pública deverá ser realizada preferencialmente de forma eletrônica, por meio de plataforma que assegure a integridade dos dados e informações e a confiabilidade dos atos nela praticados.

§3º A realização do leilão por agente de contratação é preferencial, devendo ser justificada a opção pela contratação de leiloeiro oficial no procedimento interno da licitação.

Art. 134. Os bens e direitos arrematados serão pagos, preferencialmente, à vista, admitindo-se o pagamento mediante entrada em percentual não inferior a vinte por cento, e o restante no prazo e forma estabelecidos em edital.

§1º No caso de pagamento parcelado, o bem será entregue após o pagamento integral, salvo prestação de garantia sobre o valor total remanescente.

§2º O valor recolhido à Administração não será devolvido.

§3º O instrumento convocatório estabelecerá as condições para a entrega do bem ao arrematante.

Seção V
Do Diálogo Competitivo

Art. 135. Diálogo competitivo é a modalidade de licitação para contratação de obras, serviços e compras em que a Administração Pública realiza diálogos com licitantes previamente selecionados mediante critérios objetivos, com o intuito de desenvolver uma ou mais alternativas capazes de atender às suas necessidades, devendo os licitantes apresentar proposta final após o encerramento dos diálogos.

Art. 136. O diálogo competitivo observará as regras e condições previstas em edital, que indicará:

I - a qualificação exigida dos participantes;

II - as diretrizes e formas de apresentação do trabalho;

III - as condições de realização e a remuneração a ser concedida àquele ou àqueles que apresentarem a melhor ou melhores soluções;

IV - o número mínimo de interessados a ser observado pela Administração para que haja o diálogo.

§1º A habilitação dos licitantes deverá ocorrer antes da fase do diálogo.

§2º Para o estabelecimento do número mínimo de que trata o inciso IV do *caput* deste artigo os critérios de seleção e de classificação devem obedecer a um padrão objetivo.

Art. 137. O procedimento do diálogo competitivo observará as seguintes fases, em sequência;

I - qualificação;

II - diálogo;

III - apresentação e julgamento das propostas.

§1º Nas fases da qualificação dos candidatos interessados em participar do diálogo e julgamento das propostas, as decisões tomadas pela Administração devem ocorrer com base em critérios objetivos.

§2º Os licitantes não habilitados ficam impedidos de participar da fase de diálogo.

§3º As fases previstas dos incisos I e III do *caput* deste artigo não poderão ser sigilosas e deverão ser estabelecidas no instrumento convocatório com rigidez e transparência.

§4º A fase relativa ao inciso III do *caput* deste artigo é a fase competitiva do certame.

§5º O diálogo só será tornado público na fase competitiva.

Art. 138. A fase de qualificação inicia-se com a apresentação da candidatura dos interessados em participar da licitação.

§1º O instrumento convocatório estabelecerá o prazo máximo para as candidaturas.

§2º O candidato deverá, na fase de qualificação, demonstrar a capacidade de realizar o objeto da licitação, com as informações e documentos necessários previstos nos arts. 67 e 69 da Lei Federal nº 14.133/2021, e no instrumento convocatório.

Art. 139. Não há óbice que as propostas iniciais dos licitantes sejam alteradas para se atingir a solução adequada à necessidade da Administração em função do diálogo mantido com a comissão especial designada pela autoridade adjudicatária.

Art. 140. Poderão participar da fase de diálogo os candidatos que forem habilitados na forma do § 2º do art. 138 deste Regulamento e os que preencherem os requisitos mínimos de qualificação estabelecidos no instrumento convocatório.

§1º Serão convidados para o diálogo os candidatos habilitados e qualificados na fase I de que trata o art. 138 ou, se houver previsão no instrumento convocatório, de acordo com o § 3º do art. 144, ambos deste Regulamento.

§2º Caso haja mais de 03 (três) candidatos, porém não tenha sido atingido o número mínimo de qualificados, a comissão especial poderá decidir pela continuidade do procedimento com o início do diálogo.

§3º O instrumento convocatório deverá prever requisitos mínimos para que se estabeleça se a solução oferecida pelos candidatos seja aceitável, sob pena de desqualificação daqueles que oferecerem soluções impróprias para o atendimento das necessidades a serem atendidas.

§4º Serão desqualificados aqueles que oferecerem soluções impróprias para o atendimento das necessidades a serem atendidas.

§5º O edital poderá prever a concessão de prêmio ou remuneração ao licitante que tiver sua solução escolhida e adotada pelo licitante vencedor.
§6º No caso previsto no § 5º do *caput* deste artigo, o valor do prêmio ou da remuneração bem como a forma de pagamento deverá constar no edital de seleção.

§7º No caso em que a solução seja o resultado da mescla de mais de uma das soluções apresentadas durante o diálogo, conforme prevê o art. 143 deste Regulamento, o valor da remuneração de que trata o § 4º deste artigo deverá ser dividido entre aqueles que as apresentaram as soluções.

§8º O edital deverá prever que o licitante autor da solução adotada deverá ceder todos os direitos patrimoniais a eles relativos para a Administração Pública, hipótese em que poderão ser livremente utilizados e alterados por ela em outras ocasiões, sem necessidade de nova autorização de seu autor.

Art. 141. O diálogo será realizado individualmente com cada um dos candidatos e a Administração, até que seja encerrada esta fase, deverá garantir o sigilo relativo das soluções apresentadas pelos candidatos.

§1º A Administração poderá revelar pontos específicos da solução de um candidato aos demais somente sob a autorização do proponente.

§2º O tratamento aos candidatos deve preservar a isonomia com a igualdade de tratamento a todos os candidatos, de modo que as informações fornecidas não confiram vantagens a nenhum dos candidatos.

Art. 142. A fase do diálogo poderá ser subdividida em subfases, conforme critérios estabelecidos no instrumento convocatório, de modo que soluções possam ser eliminadas de forma gradativa.

Parágrafo único. O diálogo será encerrado quando a comissão especial designada concluir que houve uma ou mais soluções, ou quando concluir que não houve solução apta a atender às necessidades que a Administração expôs no instrumento convocatório.

Art. 143. Não há óbice, desde que os respectivos proponentes autorizem, que a solução seja o resultado da mescla de mais de uma das soluções apresentadas durante o diálogo.

Art. 144. Finalizado o diálogo, a Administração deverá convocar os candidatos para apresentarem as respectivas propostas.

§1º As propostas a que se refere o *caput* deste artigo serão julgadas com base nos critérios previstos no instrumento convocatório.

§2º A fase de julgamento da proposta é restrita aos licitantes habilitados e qualificados na fase de qualificação.

§3º No caso de subdivisão de fase, o instrumento convocatório poderá prever que os candidatos que forem desqualificados na primeira subfase da fase de diálogo, na forma do § 3º do art. 140 deste Regulamento, fiquem impedidos de participar da fase de julgamento das propostas.

§4º Como requisito para a contratação, o licitante mais bem classificado deverá apresentar a habilitação fiscal, social e trabalhista, conforme dispõe o art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021.

§5º A comissão especial, após encerrada a fase do diálogo e antes da divulgação do edital de convocação dos licitantes aptos a participar da fase de julgamento das propostas, deverá anexar aos autos os registros e as gravações em áudio e vídeo realizados durante a negociação.

Art. 145. A divulgação do edital deverá ocorrer da mesma forma que se deu a do instrumento convocatório, e deverá ser publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas, no Diário Oficial, em jornais de grande circulação, e no sítio eletrônico oficial do Município e do órgão ou entidade licitante.

Art. 146. Para o julgamento da proposta mais vantajosa na modalidade diálogo competitivo deverá ser adotado os critérios de julgamento técnica e preço, melhor técnica ou, no caso de se visar um contrato de eficiência, o critério de maior retorno econômico.

Art. 147. Eventuais impugnações e recursos relativos ao diálogo competitivo devem ser apresentadas no prazo de 05 (cinco) dias a contar da respectiva publicação do último ato de cada uma das fases dispostas no art. 135 deste Regulamento, no Portal Nacional de Contratações Públicas.

CAPÍTULO X
DA CONTRATAÇÃO DIRETA

Seção I
Do Processo de Contratação Direta

Art. 148. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, além dos documentos previstos no art. 72 da Lei Federal nº 14.133/2021, deverá ser instruído com os seguintes elementos:

I - indicação do dispositivo legal aplicável;

II - autorização do ordenador de despesa;

III - consulta prévia da relação das empresas suspensas ou impedidas de licitar ou contratar com a Administração Pública do Município;

IV - no que couber, declarações exigidas na Lei Federal nº 14.133/2021, neste Regulamento ou em regulamentos específicos editados pela Administração Pública do Município;

V - lista de Verificação, quando houver sido aprovada por ato próprio da Procuradoria do órgão, devidamente atestada e assinada pelos responsáveis pela condução do procedimento.

Art. 149. São competentes para autorizar a inexigibilidade e a dispensa de licitação as autoridades máximas dos órgãos e entidades públicas, admitida a delegação.

Parágrafo único. Aplica-se o disposto no art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021, no que couber, aos processos de contratação direta.

Art. 150. Na contratação direta por inexigibilidade ou por dispensa de licitação, quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, o contratado deverá comprovar previamente que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 01 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.

Art. 151. Nas hipóteses de inexigibilidade e de dispensa de licitação para a aquisição de bens ou para a contratação de serviços por mais de um órgão ou entidade, poderá ser utilizado o sistema de registro de preços, na forma prevista na Seção IV, do Capítulo XVII, do Título I, deste Regulamento.

Art. 152. Fica dispensada a análise jurídica dos processos de contratação direta nas hipóteses previamente definidas por ato da Procuradoria do órgão, nos termos do § 5º, do art. 53 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 153. No caso de contratação direta, a divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Diário Oficial, deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data de assinatura do contrato ou de seus aditamentos, como condição indispensável para a eficácia do ato.

§1º Os contratos e eventuais aditivos celebrados em caso de urgência terão eficácia a partir de sua assinatura e deverão ser publicados no prazo previsto no *caput* deste artigo, sob pena de nulidade.

§2º A divulgação de que trata o *caput* deste artigo, quando referente à contratação de profissional do setor artístico por inexigibilidade, deverá identificar os custos do cachê do artista, dos músicos ou da banda, quando houver, do transporte, da hospedagem, da infraestrutura, da logística do evento e das demais despesas específicas.

Seção II
Da Inexigibilidade de Licitação

Art. 154. As hipóteses previstas no artigo 74 da Lei Federal nº 14.133/2021 são exemplificativas, sendo inexigível a licitação em todos os casos em que for inviável a competição.

Art. 155. As hipóteses de inexigibilidade previstas no inciso III do art. 74 da Lei Federal nº 14.133/2021, para que fiquem caracterizadas, dependem da comprovação dos requisitos da especialidade e da singularidade do serviço, aliados à notória especialização do contratado.

Art. 156. Compete ao agente público responsável pelo processo de contratação direta, no caso de inexigibilidade de licitação, a adoção de providências que assegurem a veracidade do documento de exclusividade apresentado pela futura contratada, nos termos do § 1º do art. 74 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 157. É vedada a inexigibilidade de licitação para serviços de publicidade e divulgação, bem como a preferência por marca específica.

Parágrafo único. Excepcionalmente, poderão ser adquiridos bens de marcas específicas ou contratados serviços com prestador específico para cumprimento de ordem judicial, quando a decisão indique a marca ou o prestador a ser contratado pela Administração.

Seção III
Da Dispensa de Licitação

Art. 158. Nas hipóteses de dispensa de licitação em razão do valor, o instrumento do contrato poderá ser substituído por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço.

Parágrafo único. Neste caso, ao instrumento substitutivo ao contrato aplica-se, no que couber, o disposto no art. 92 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 159. Nas dispensas de licitação previstas nos incisos I e II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, a contratação deverá ser feita preferencialmente com microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual.

§1º Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, deverão ser observados:

I - o somatório do que for despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora; e

II - o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.

§2º Considera-se ramo de atividade a participação econômica do mercado, identificada pelo nível de subclasse da Classificação Nacional de Atividades Econômicas - CNAE.

§3º Não se aplica o disposto no § 1º do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/2021 às contratações de até R$ 8.000,00 (oito mil reais) de serviços de manutenção de veículos automotores de propriedade do órgão ou entidade contratante, incluído o fornecimento de peças, salvo quando houver contrato ou ata de registro de preços vigentes.

§4º As contratações de que trata o § 3º deste artigo poderão sujeitar-se ao regime de adiantamento, caso seja previsto em Lei.

§5º Os valores referidos nos incisos I e II do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, serão duplicados para compras, obras e serviços contratados por consórcio público ou por autarquia ou fundação qualificadas como agências executivas na forma da lei.

§6º Quando do enquadramento de bens, serviços ou obras nos termos das hipóteses previstas neste artigo, a autoridade competente pela autorização e a autoridade superior responsável pela adjudicação e pela homologação da contratação devem observar o disposto no art. 73 da Lei Federal nº 14.133/2021, e no art. 337-E do Decreto-Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940.

Art. 160. Os órgãos e entidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município poderão adotar o sistema de dispensa eletrônica, nas seguintes hipóteses:

I - contratação de obras e serviços de engenharia comuns ou serviços de manutenção de veículos automotores, no limite do disposto no inciso I do *caput* do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021;

II - contratação de bens e serviços, no limite do disposto no inciso II do *caput* do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021;

III - contratação de obras, bens e serviços, incluídos os serviços comuns de engenharia, nos termos do disposto no inciso III e seguintes do *caput* do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, quando cabível;

IV - registro de preços para a contratação de bens e serviços por mais de um órgão ou entidade, nos termos do § 6º do art. 82 da Lei Federal nº 14.133/2021.

§1º Ato da autoridade máxima do órgão regulamentará o funcionamento do sistema de dispensa eletrônica.

§2º A utilização do sistema de dispensa eletrônica poderá ocorrer a partir da data de publicação do ato de que trata o § 1º deste artigo.

§3º Fica vedada a utilização do sistema de dispensa eletrônica nas seguintes hipóteses:

I - contratações de obras que não se incluam no inciso I do *caput* deste artigo;

II - locações imobiliárias e alienações; e

III - bens e serviços especiais, incluídos os serviços de engenharia.

CAPÍTULO XI
DO RELATÓRIO FINAL COM INFORMAÇÕES SOBRE A CONSECUÇÃO DOS OBJETIVOS

Art. 161. Os órgãos da Administração Pública Direta e Indireta deverão elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

Parágrafo único. O relatório de que trata o *caput* deste artigo deverá ser divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas em até 30 (trinta) dia após a extinção do contrato, de responsabilidade do gestor do contrato.

CAPÍTULO XII
DOS MODELOS DE MINUTAS DE EDITAIS, DE TERMOS DE REFERÊNCIA, DE CONTRATOS PADRONIZADOS E DE OUTROS DOCUMENTOS

Art. 162. Os modelos de minutas de editais, de termos de referência, de contratos padronizados e de outros documentos deverão ser realizados de acordo com o Decreto Municipal.

§1º Após a publicação no Diário Oficial dos Municípios, as minutas de que trata o *caput* deste artigo serão de observância obrigatória pela Administração Pública Municipal Direta e Indireta.

§2º Os modelos e minutas a que se referem o *caput* deste artigo serão disponibilizadas no catálogo eletrônico conforme o disposto nos arts. 49 e 50 deste Regulamento.

CAPÍTULO XIII
DOS CONTRATOS

Seção I
Do Modelo de Gestão do Contrato

Art. 163. O modelo de gestão do contrato tem por objetivo descrever como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade.

Art. 164. O modelo de gestão do contrato deve definir:

I - os agentes públicos responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, bem como as atividades a cargo de cada um deles;

II - o protocolo de comunicação entre o contratante e o contratado;

III - a forma de pagamento do objeto contratado;

IV - o método de avaliação da conformidade dos produtos e dos serviços entregues com relação às especificações técnicas e com a proposta da contratada, com vistas ao recebimento provisório;

V - o método de avaliação da conformidade dos produtos e dos serviços entregues com relação aos termos contratuais e com a proposta da contratada, com vistas ao recebimento definitivo;

VI - o procedimento de verificação do cumprimento da obrigação do contratado de manter todas as condições nas quais o contrato foi assinado durante todo o seu período de execução;

VII - as sanções, glosas e extinção do contrato.

Art. 165. O termo de referência, além dos elementos descritos no art. 19 deste Regulamento, conterá os elementos necessários à gestão do contrato, incluindo:

I - cronograma de execução física com os principais serviços ou bens que a compõem, e a previsão estimada de desembolso para cada uma delas e financeira, contendo o detalhamento das etapas ou fases da solução a ser contratada;

II - indicação da área gestora do contrato;

III - fixação de critérios de avaliação dos serviços prestados;

IV - quantificação ou estimativa prévia do volume da solução demandada para planejamento e gestão das necessidades da contratante;

V - garantia de inspeções e diligências, quando aplicável, e sua forma de exercício;

VI - termo de compromisso e de confidencialidade, contendo declaração de manutenção de sigilo e ciência das normas de segurança do contratante a ser assinada pela contratada, devendo exigir-se que a contratada obtenha esse compromisso junto aos seus funcionários, diretamente envolvidos na contratação;

VII - definição de mecanismos formais, em meio físico ou digital, de comunicação a serem utilizados para troca de informações entre o contratante e a contratada;

VIII - exigência ou não de garantia contratual, na forma do Capítulo II do Título III da Lei Federal nº 14.133/2021;

IX - a análise de riscos conhecidos.

Art. 166. O pagamento a ser dispendido pelo contratante deverá ser, preferencialmente, por resultados.

§1º O termo de referência deverá definir o modelo de execução que contemple pagamento de resultados, de forma que o contratado seja remunerado pela entrega de produtos e serviços e não pela alocação de postos de trabalho.

§2º Excepcionalmente, será admitido o pagamento por hora trabalhada ou por posto de serviço, quando as características do objeto não o permitirem ou as condições forem mais vantajosas para a Administração, hipótese em que deve estar prévia e adequadamente justificada nos respectivos processos.

§3º No termo de referência deverá constar, objetivamente, os parâmetros para a avaliação da conformidade e a mensuração dos produtos e serviços entregues.

§4º Para os fins do disposto no *caput* deste artigo poderá ser contemplado mecanismo contratual de redução do pagamento por meio de Instrumento de Medição de Resultados - IMR quando, apesar da utilidade da solução entregue, não forem atingidas as metas ou índices de qualidade estabelecidos.

§5º A redução do pagamento a que se refere o § 4º deste artigo não se confunde e não prejudica as sanções quando cabíveis.

Seção II
Da Subcontratação

Art. 167. A Administração deve fazer constar no edital de licitação, ou nos seus documentos integrantes, as parcelas do contrato passíveis de serem subcontratadas, acompanhada da descrição acerca da capacidade técnica a ser exigida para cada parcela.

§1º A subcontratação poderá ser feita quando se identifique que não é usual no mercado a existência de empresas que executem de forma integral o objeto pretendido pela Administração, ou quando for usual no mercado próprio a subcontratação de determinados serviços.

§2º A subcontratação deve se cingir às parcelas tecnicamente complementares, sendo proibido a subcontratação das parcelas consideradas de maior relevância técnica ou de valor mais significativo do objeto.

§3º É vedada a subcontratação integral.

§4º A permissão da subcontratação, com a definição das parcelas aptas a serem subcontratadas devem constar da minuta contratual e devem ser acompanhadas das justificativas técnicas da subcontratação e acerca da exigência da respectiva capacidade técnica de cada parcela do objeto.

§5º Nas subcontratações a Administração deve exigir do contratado a documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, relativamente a parte subcontratada do objeto, para que seja apreciada a conformidade com as exigências editalícias pela Administração, e juntada aos autos do processo correspondente.

§6º É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta,

colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação.

§7º Nas contratações com fundamento no inciso III do art. 74, da Lei Federal nº 14.133/2021, é vedada a subcontratação de empresas ou a atuação de profissionais distintos daqueles que tenham justificado a inexigibilidade.

Seção III
Do Reequilíbrio Econômico-Financeiro

Art. 168. O reequilíbrio econômico e financeiro pode se dar na forma de:

I - revisão de contrato ou reequilíbrio econômico e financeiro em sentido estrito;

II - reajustamento de preços;

III - repactuação de preços; e

IV - atualização monetária.

Subseção I
Do Reajustamento em Sentido Estrito de Preços dos Contratos

Art. 169. O reajustamento de preços, quando e se for o caso, será efetuado na periodicidade prevista em lei nacional, considerando-se a variação ocorrida desde a data do orçamento estimado, até a data do efetivo adimplemento da obrigação, calculada pelo índice definido no contrato.

Parágrafo único. A data do orçamento estimado a que se refere o *caput* deste artigo é a data em que o orçamento ou a planilha orçamentária foi elaborada, independente da data da tabela referencial utilizada, se for o caso.

Art. 170. O edital ou o contrato de obras e serviços de engenharia e/ou arquitetura, de serviços continuados e não continuados sem mão de obra com dedicação exclusiva ou sem predominância de mão de obra, deverá indicar o critério de reajustamento de preços e a periodicidade, sob a forma de reajustamento em sentido estrito, com a adoção de índices específicos ou setoriais.

§1º Na ausência dos índices específicos ou setoriais, previstos no artigo anterior, adotar-se-á o índice geral de preços mais vantajoso para a Administração, calculado por instituição oficial que retrate a variação do poder aquisitivo da moeda.

§2º Independentemente do prazo de duração do contrato, será obrigatória a previsão no edital de índice de reajustamento de preço, com data-base vinculada à data do orçamento estimado e com a possibilidade de ser estabelecido mais de um índice específico ou setorial, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos.

§3º Quando, antes da data do reajustamento, já tiver ocorrido a revisão do contrato para a manutenção do seu equilíbrio econômico-financeiro, será a revisão considerada à ocasião do reajuste, para evitar acumulação injustificada.

§4º Se em consequência de culpa da contratada forem ultrapassados os prazos, o reajustamento só será aplicado com índice correspondente ao respectivo período de execução previsto no cronograma físico-financeiro, sem prejuízo das penalidades.

§5º Se a contratada antecipar cronograma, o reajustamento somente será aplicado com índice correspondente ao período de execução efetiva, conforme planilha de medição.

§6º O registro do reajustamento de preços deve ser formalizado por simples apostila.

§7º Se, juntamente do reajustamento, houver a necessidade de prorrogação de prazo e/ou acréscimo e/ou supressão de serviços, é possível formalizá-lo no mesmo termo aditivo.

§8º A contratada ao assinar aditivo ao contrato mantendo as demais cláusulas em vigor, sem ressalva em relação ao reajustamento de preços, importará renúncia quanto às parcelas reajustáveis anteriores ao aditivo.

§9º Aplica-se o procedimento previsto nesta subseção nas contratações decorrentes de ata de registro de preços.

Subseção II
Da Repactuação de Preços dos Contratos

Art. 171. Repactuação de preços é uma forma de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato que deve ser utilizada para serviços continuados com dedicação exclusiva da mão de obra, ou com predominância de mão de obra, por meio da análise da variação dos custos contratuais, devendo estar prevista no instrumento convocatório com data vinculada à apresentação das propostas, para os custos decorrentes do mercado, e com data vinculada ao acordo ou à convenção coletiva ao qual o orçamento esteja vinculado, para os custos decorrentes da mão de obra.

Art. 172. Será admitida a repactuação dos preços dos serviços de engenharia e/ou arquitetura continuados contratados com prazo de vigência igual ou superior a doze meses, desde que seja observado o interregno mínimo de um ano.

Parágrafo único. Para que haja a repactuação dos preços é necessária a demonstração analítica da variação dos componentes dos custos.

Art. 173. O intervalo mínimo de 01 (um) ano para a primeira repactuação será contado a partir da data do orçamento a que a proposta se referir, isto é, da data do acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho, para os custos decorrentes de mão de obra, e da data limite para a apresentação da proposta em relação aos demais insumos com custos decorrentes do mercado.

Parágrafo único. Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, a repactuação com data base de acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho poderá ser dividida em tantos quantos forem os acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho das categorias envolvidas na contratação.

Art. 174. Em caso de repactuação subsequente à primeira, correspondente à mesma parcela objeto da nova solicitação, o prazo de 01 (um) ano terá como database a data em que se iniciaram os efeitos financeiros da repactuação anterior realizada, independentemente daquela em que celebrada ou apostilada.

Art. 175. As repactuações serão precedidas de solicitação da contratada, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços e do novo acordo ou convenção coletiva que fundamenta a repactuação.

§1º A repactuação de preços deverá ser pleiteada pela contratada até a data da prorrogação contratual subsequente ou até o termo final da vigência contratual, sob pena de ocorrer preclusão lógica de exercer o seu direito.

§2º É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva.

§3º Quando houver necessidade de repactuação, devem ser consideradas as seguintes circunstâncias:

I - os preços praticados no mercado e em outros contratos da Administração;

II - as particularidades do contrato em vigor;

III - o novo acordo ou convenção coletiva das categorias profissionais;

IV - a nova planilha com a variação dos custos apresentada;

V - indicadores setoriais, tabelas de fabricantes, valores oficiais de referência, tarifas públicas ou outros equivalentes; e

VI - a disponibilidade orçamentária do órgão ou entidade contratante.

§4º A decisão sobre o pedido de repactuação deve ser feita no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da solicitação e da entrega dos comprovantes de variação dos custos.

§5º O prazo referido no § 4º deste artigo ficará suspenso enquanto a contratada não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pela contratante para a comprovação da variação dos custos.

§6º O órgão ou entidade contratante poderá realizar diligências para conferir a variação de custos alegada pela contratada.

Art. 176. Os novos valores contratuais decorrentes das repactuações terão suas vigências iniciadas observando-se o seguinte:

I - a partir da assinatura da apostila;

II - em data futura, desde que acordada entre as partes, sem prejuízo da contagem de periodicidade para concessão das próximas repactuações futuras; ou

III - em data anterior à repactuação, exclusivamente quando a repactuação envolver revisão do custo de mão de obra e estiver vinculada a instrumento legal, acordo, convenção ou sentença normativa que contemple data de vigência retroativa, podendo esta ser considerada para efeito de compensação do pagamento devido, assim como para a contagem da anualidade em repactuações futuras.

§1º No caso previsto no inciso III do *caput* deste artigo, o pagamento retroativo deverá ser concedido exclusivamente para os itens que motivaram a retroatividade, e apenas em relação à diferença porventura existente.

§2º A Administração deverá assegurar-se de que os preços contratados são compatíveis com aqueles praticados no mercado, de forma a garantir a continuidade da contratação mais vantajosa.

§3º A Administração poderá prever o pagamento retroativo do período em que a proposta de repactuação permaneceu sob sua análise, por meio de termo de reconhecimento de dívida.

§4º Na hipótese do § 3º deste artigo, o período em que a proposta permaneceu sob a análise da Administração será contado como tempo decorrido para fins de contagem da anualidade da próxima repactuação.

Subseção III
Da Revisão de Contrato ou Reequilíbrio Econômico-Financeiro em Sentido Estrito

Art. 177. A revisão ou reequilíbrio econômico-financeiro do contrato em sentido estrito é decorrência da teoria da imprevisão, tendo lugar quando a interferência causadora do desequilíbrio econômico-financeiro consistir em um fato imprevisível ou previsível de consequências incalculáveis, anormal e extraordinário, isto é, que não esteja previsto no contrato, e nem poderia estar.

Parágrafo único. A revisão ou reequilíbrio econômico-financeiro em sentido estrito pode ser concedido a qualquer tempo, independentemente de previsão contratual, desde que verificados os seguintes requisitos:

I - o evento seja futuro e incerto;

II - o evento ocorra após a apresentação da proposta;

III - o evento não ocorra por culpa da contratada;

IV - a possibilidade da revisão contratual seja aventada pela contratada ou pela contratante;

V - a modificação seja substancial nas condições contratadas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos da contratada e a retribuição do contratante;

VI - haja nexo causal entre a alteração dos custos com o evento ocorrido e a necessidade de recomposição da remuneração correspondente em função da majoração ou minoração dos encargos da contratada;

VII - seja demonstrado nos autos a quebra de equilíbrio econômico-financeiro do contrato, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que a contratação se tornou inviável nas condições inicialmente pactuadas.

Subseção IV
Da Atualização Monetária

Art. 178. A atualização monetária é devida em razão do processo inflacionário e da desvalorização da moeda, devendo ser calculada desde a data em que deveria ser efetuado o pagamento da fatura de determinada parcela do contrato até seu pagamento efetivo.

Parágrafo único. Após 30 (trinta) dias da data em que deveria ser efetuado o pagamento das faturas, incidirá sobre o valor faturado atualização monetária com base em índices estabelecidos no contrato.

Seção IV
Do Recebimento do Objeto

Art. 179. O objeto do contrato será recebido:

I - em se tratando de obras e serviços:

a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, ou comissão nomeada pela autoridade competente, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;

b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;

II - em se tratando de compras:

a) provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;

b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

§1º O responsável pelo recebimento provisório é proibido de receber definitivamente ou participar de comissão designada para o recebimento definitivo do objeto contratado;

§2º O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.

§3º O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra ou serviço nem a responsabilidade éticoprofissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

§4º Os prazos e os métodos para a realização dos recebimentos provisório e definitivo serão definidos no contrato.

§5º Salvo disposição em contrário constante do edital ou de ato normativo, os ensaios, os testes e as demais provas para aferição da boa execução do objeto do contrato, exigidos por normas técnicas oficiais, correrão por conta do contratado.
§6º Em se tratando de projeto de obra, o recebimento definitivo pela Administração não eximirá o projetista ou o consultor da responsabilidade objetiva por todos os danos causados por falha de projeto.

§7º Em se tratando de obra, o recebimento definitivo pela Administração não eximirá o contratado, pelo prazo mínimo de 05 (cinco) anos, admitida a previsão de prazo de garantia superior no edital e no contrato, da responsabilidade objetiva pela solidez e pela segurança dos materiais e dos serviços executados e pela funcionalidade da construção, da reforma, da recuperação ou da ampliação do bem imóvel, e, em caso de vício, defeito ou incorreção identificados, o contratado ficará responsável pela reparação, pela correção, pela reconstrução ou pela substituição necessárias.

Seção V
Da Extinção dos Contratos

Art. 180. Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

I - não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

II - desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

III - alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

IV - decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

V - caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

VI - atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;

VII - atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;

VIII - razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

IX - não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

Art. 181. O contratado terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses:

I - supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no artigo 125 da Lei Federal nº 14.133/2021;

II - suspensão da execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 03 (três) meses;

III - repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;

IV - atraso superior a 02 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;

V - não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de obra, serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato à Administrações relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.

§1º As hipóteses de extinção a que se referem os incisos II, III e IV do caput deste artigo observarão as seguintes disposições:

I - não serão admitidas em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o contratado tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído;

II - assegurarão ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até a normalização da situação, admitido o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

§2º Os emitentes das garantias previstas no artigo 96 da Lei Federal nº 14.133/2021, deverão ser notificados pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

Art. 182. A extinção do contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

§1º A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

§2º O disposto nos incisos II e na primeira parte do inciso III do *caput* deste artigo deverão observar as disposições referentes aos Mecanismos Alternativos de Solução de Controvérsias, dispostas no Título VIII deste Regulamento.

§3º Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o contratado será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

I - devolução da garantia;

II - pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;

III - pagamento do custo da desmobilização.

Art. 183. A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas nesta Lei, as seguintes consequências:

I - assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;

II - ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade;

III - execução da garantia contratual para:

a) ressarcimento da Administração Pública por prejuízos decorrentes da não execução;

b) pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível;

c) pagamento das multas devidas à Administração Pública;

d) exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível;

IV - retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública Municipal e das multas aplicadas.

§1º A aplicação das medidas previstas nos incisos I e II do *caput* deste artigo ficará a critério da Administração, que poderá dar continuidade à obra ou ao serviço por execução direta ou indireta.

§2º Na hipótese do inciso II do *caput* deste artigo, o ato deverá ser precedido de autorização expressa da autoridade máxima competente, conforme o caso.

§3º A retenção de créditos de que trata o inc. IV do *caput* deste artigo poderá ser estendida a outros contratos celebrados entre a Administração e o contratante, quando os valores retidos no contrato cuja apuração estiver sendo efetuada não forem suficientes para cobrir a estimativa dos prejuízos causados à Administração Pública Municipal e das multas aplicadas, até esse limite.

Seção VI
Da Publicação do Contrato

Art. 184. Os contratos e seus aditamentos serão divulgados no Portal Nacional de Contratações Públicas e no sítio eletrônico oficial do órgão ou entidade licitante, e deverá ocorrer nos seguintes prazos, contados da data de sua assinatura:

I - 20 (vinte) dias úteis, no caso de licitação;

II - 10 (dez) dias úteis, no caso de contratação direta.

CAPÍTULO XIV
DAS PRÁTICAS CONTÍNUAS E PERMANENTES DE GESTÃO DE RISCOS E DE CONTROLE PREVENTIVO

Art. 185. Os órgãos da Administração Pública Municipal Direta e Indireta deverão adotar todas as condutas necessárias para avaliar, direcionar e monitorar os processos licitatórios e os respectivos contratos, com o intuito de:

I - obter a excelência nos resultados das contratações celebradas;

II - evitar inexecuções contratuais que possam comprometer os objetivos de gestão pretendidos;

III - evitar sobrepreço e superfaturamento quando das execuções contratuais;

IV - prevenir e reprimir práticas corruptas, práticas fraudulentas, práticas colusivas ou práticas obstrutivas nos processos de contratação pública;

V - garantir que a contratação pública constitua efetivo instrumento de fomento da sustentabilidade em suas dimensões ambiental, social e econômica;

VI - realizar o gerenciamento dos riscos das licitações e das contratações;

VII - reduzir os riscos a que estão sujeitas as licitações e as contratações, como, dentre outros:

a) identificação incorreta, imprecisa ou insuficiente da necessidade pública a ser atendida com a contratação;

b) descrição incorreta, imprecisa ou insuficiente do objeto da contratação;

c) erros na elaboração do orçamento estimativo;

d) definição incorreta ou inadequada dos requisitos de habilitação técnica ou de habilitação econômico-financeira;

e) estabelecimento de condições de participação que restrinjam de modo injustificado o universo de potenciais licitantes;

f) decisões ou escolhas sem a devida e suficiente motivação;

g) definição incorreta, imprecisa ou insuficiente dos encargos contratuais;

h) defeitos no controle da execução contratual ou no recebimento definitivo do objeto.

Parágrafo único. O descumprimento das obrigações previstas nos incisos I a IV do art. 187 do *caput* deste artigo ensejará, após o devido processo legal, a aplicação das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo da responsabilização penal, civil e por improbidade administrativa.

Art. 186. Será realizado o gerenciamento dos riscos envolvidos em todas as etapas do processo da contratação.

§1º O gerenciamento dos riscos de que trata o *caput* tem por objetivos:

I - aumentar a probabilidade de atingimento dos objetivos estratégicos e operacionais pretendidos por intermédio da execução contratual;

II - fomentar uma gestão proativa de todas as etapas do processo da contratação;

III - atentar para a necessidade de se identificarem e tratarem todos os riscos que possam comprometer a qualidade dos processos de contratação;

IV - facilitar a identificação de oportunidades e ameaças que possam comprometer as licitações e a execução dos contratos;

V - prezar pela conformidade legal e normativa dos processos de contratação;

VI - aprimorar os mecanismos de controle da contratação pública;

VII - estabelecer uma base confiável para a tomada de decisão e para o planejamento das contratações;

VIII - alocar e utilizar eficazmente os recursos para o tratamento de riscos a que estão sujeitas as licitações e as execuções contratuais;

IX - aumentar a capacidade de planejamento eficaz e eficiente das contratações por intermédio do controle dos níveis de risco.

§2º O gerenciamento dos riscos poderá ser dispensado, mediante justificativa, nos casos envolvendo contratação de objetos de baixo valor ou baixa complexidade.

§3º O nível de detalhamento e de aprofundamento do gerenciamento dos riscos será proporcional à complexidade, relevância e valor significativo do objeto da contratação.

§4º O principal objetivo do gerenciamento dos riscos é avaliar as incertezas e prover opções de resposta que representem as melhores decisões relacionadas com a excelência das licitações e das execuções contratuais.

§5º Os riscos serão avaliados de acordo com a seguinte escala de probabilidade:

I - raro: acontece apenas em situações excepcionais; não há histórico conhecido do evento ou não há indícios que sinalizem sua ocorrência;

II - pouco provável: o histórico conhecido aponta para baixa frequência de ocorrência no prazo associado ao objetivo;

III - provável: repete-se com frequência razoável no prazo associado ao objetivo ou há indícios que possa ocorrer nesse horizonte;

IV - muito provável: repete-se com elevada frequência no prazo associado ao objetivo ou há muitos indícios que ocorrerá nesse horizonte;

V - praticamente certo: ocorrência quase garantida no prazo associado ao objetivo.

§6º Os riscos serão avaliados de acordo com a seguinte escala de impacto:

I - muito baixo: compromete minimamente o atingimento do objetivo; para fins práticos, não altera o alcance do objetivo/resultado;

II - baixo: compromete em alguma medida o alcance do objetivo, mas não impede o alcance da maior parte do objetivo/resultado;

III - médio: compromete razoavelmente o alcance do objetivo/resultado;

IV - alto: compromete a maior parte do atingimento do objetivo/resultado;

V - muito alto: compromete totalmente ou quase totalmente o atingimento do objetivo/resultado.

§7º Após a avaliação, o tratamento dos riscos deve contemplar as seguintes providências:

I - identificar as causas e consequências dos riscos priorizados;

II - levantadas as causas e consequências, registrar as possíveis medidas de resposta ao risco;

III - avaliar a viabilidade da implantação dessas medidas (custo-benefício, viabilidade técnica, tempestividade, efeitos colaterais do tratamento etc);

IV - decidir quais medidas de resposta ao risco serão implementadas;

V - elaborar plano de implementação das medidas eleitas para resposta aos riscos identificados e avaliados.

§8º O gerenciamento de riscos materializa-se no documento denominado Mapa de Riscos, que será elaborado de acordo com a probabilidade e com o impacto de cada risco identificado, por evento significativo, e deve ser atualizado e juntado aos autos do processo de contratação, pelo menos:

I - ao final da elaboração do estudo técnico preliminar;

II - ao final da elaboração do projeto de que trata o inciso LXXXVIII do art. 2º deste Regulamento;

III - após a fase de seleção do fornecedor; e

IV - após eventos relevantes, durante a gestão do contrato pelos servidores responsáveis pela fiscalização.

Art. 187. A responsabilidade pelo gerenciamento de riscos compete aos agentes públicos responsáveis pelo planejamento da contratação.

Art. 188. As contratações públicas sujeitam-se às seguintes linhas de defesa:

I - primeira linha de defesa, integrada por servidores e empregados públicos, agentes de licitação e autoridades que atuam na estrutura de governança do órgão ou entidade;

II - segunda linha de defesa, integrada pelas unidades de assessoramento jurídico e de controle interno do próprio órgão ou entidade;

III - terceira linha de defesa, integrada pelo órgão central de controle interno da Administração e pelo tribunal de contas.

§1º Compete aos agentes públicos integrantes da primeira linha de defesa:

I - a identificação, a avaliação, o controle, o tratamento e a mitigação dos riscos a que estão sujeitos os processos de contratação, de acordo com o apetite a risco definido;

II - a adoção de medidas de saneamento de irregularidades meramente formais aferidas no processo da contratação pública;

III - a adoção de medidas preventivas destinadas a evitar a repetição de irregularidades identificadas no processo da contratação pública;

IV - no âmbito de sua competência, assegurar a formação e a capacitação dos agentes públicos envolvidos no processo da contratação pública;

V - aperfeiçoar os sistemas de controle interno no âmbito de sua competência;

VI - realizar o planejamento das contratações de modo a prevenir o risco à integridade e diminuir a incerteza no que tange aos resultados pretendidos;

VII - adotar, no âmbito de sua competência, todas as condutas necessárias à obtenção de eficácia, eficiência e economicidade quando das contratações públicas, de modo a garantir o cumprimento dos objetivos previstos no artigo 11 da Lei Federal nº 14.133/2021.

§2º Compete aos agentes públicos integrantes da segunda linha de defesa:

I - monitorar as atividades realizadas pelos agentes públicos integrantes da primeira linha de defesa;

II - propor melhorias nos processos de gestão de riscos e de controle interno realizados pelos agentes públicos integrantes da primeira linha de defesa;

III - prestar o assessoramento jurídico necessário à implementação das ações de competência dos agentes públicos integrantes da primeira linha de defesa;

IV - avaliar a conformidade das condutas e procedimentos adotados pelos agentes públicos integrantes da primeira linha de defesa com a Constituição Federal, com a Lei e com normas infralegais.

§3º A avaliação de que trata o inciso IV do § 2º deste artigo poderá ser realizada de ofício ou por solicitação expressa da autoridade responsável pela respectiva contratação, mediante relatório circunstanciado.

§4º O relatório de avaliação de que trata o § 3º deste artigo será aprovado pela autoridade competente e comunicado aos agentes públicos a ela relacionados, que adotarão as condutas nele sugeridas, se for o caso.

§5º Caso o processo de avaliação indique o cometimento de infração, será instaurado o processo administrativo destinado à apuração de responsabilidade, na forma da lei.

CAPÍTULO XV
DA NEGOCIAÇÃO

Art. 189. A Administração Pública Municipal pode recorrer aos procedimentos de negociação com licitantes, contratados e/ou beneficiários de ata de registro de preços de forma a obter condições mais vantajosas para a administração.

Art. 190. Na forma do disposto no artigo 61 da Lei Federal nº 14.133/2021, o agente de contratação ou a comissão de contratação poderá negociar com o primeiro colocado condições mais vantajosas.

§1º A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

§2º A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

§3º A negociação será conduzida por agente de contratação, pregoeiro, comissão de contratação ou gerenciadores de ata de registro de preços, na forma deste Regulamento, e, depois de concluída, terá seu resultado divulgado e anexado aos autos do processo licitatório ou do processo de contratação.

Art. 191. Na forma do disposto no artigo 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, o gestor do contrato poderá negociar condições mais vantajosas com a contratada no procedimento que antecede a prorrogação ou a extinção dos contratos de serviços e fornecimentos contínuos.

Art. 192. Na forma do disposto no § 4º do art. 90 da Lei Federal nº 14.133/2021, o agente de contratação, o pregoeiro, e/ou a comissão de contratação poderá convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário, caso o licitante vencedor não celebre o contrato com o Poder Público.

CAPÍTULO XVI
DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Seção I
Das Infrações Administrativas

Art. 193. O licitante e a contratada que incorram nas infrações previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, apuradas em regular processo administrativo, sujeitam-se às sanções previstas no art. 156 da mesma Lei.

Seção II
Das Sanções Administrativas

Art. 194. A aplicação das sanções pelo cometimento de infração será precedida do devido processo legal, com garantias de contraditório e de ampla defesa.

§1º A competência para determinar a instauração do processo administrativo, julgar e aplicar as sanções é da autoridade máxima do órgão ou entidade.

§2º A aplicação das sanções previstas em Lei não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

Art. 195. A sanção de advertência será aplicada nas seguintes hipóteses:

I - descumprimento, de pequena relevância, de obrigação legal ou infração à Lei quando não se justificar aplicação de sanção mais grave;

II - inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória de pequena relevância, a critério da Administração, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave;

Parágrafo único. Para os fins deste artigo, considera-se pequena relevância o descumprimento de obrigações ou deveres instrumentais ou formais que não impactam objetivamente na execução do contrato, bem como não causem prejuízos à Administração.

Art. 196. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, àquele que:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato, que supere aquela prevista no inciso II do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, ou que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

II - dar causa à inexecução total do contrato;

III - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

IV - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

V - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VI - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

§1º Considera-se inexecução total do contrato:

I - recusa injustificada de cumprimento integral da obrigação contratualmente determinada;

II - recusa injustificada do adjudicatário em assinar ata de registro de preços, contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração também caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida.

§2º Evidenciada a inexecução total, a inexecução parcial ou o retardamento do cumprimento do encargo contratual:

I - será notificado o adjudicatário ou contratado para apresentar a justificativa, no prazo de 02 (dois) dias úteis, para o descumprimento do contrato;

II - a justificativa apresentada pelo licitante ou adjudicatário será analisada pelo agente de contratação, pregoeiro ou comissão de licitação, e a apresentada pela contratada será analisada pelo fiscal do contrato que, fundamentadamente, apresentará manifestação e submeterá à decisão da autoridade competente.

III - rejeitadas as justificativas, o agente público competente submeterá à autoridade máxima do órgão ou entidade para que decida sobre a instauração do processo para a apuração de responsabilidade.

IV - preliminarmente à instauração do processo de que trata o inciso III deste parágrafo poderá ser concedido prazo máximo de 10 (dez) dias para a adequação da execução contratual ou entrega do objeto.

§3º A sanção prevista no caput deste artigo impedirá o sancionado de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública Municipal, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

§4º A sanção de que trata o *caput* deste artigo quando aplicada pelos órgãos do Município de Andirá no desempenho da função administrativa impedirá o sancionado em licitar e contratar com a Administração Pública Direta e Indireta Municipal.

Art. 197. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada àquele que:

I - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

II - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

III - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

IV - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

V - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

§1º A autoridade máxima, quando do julgamento, se concluir pela existência de infração criminal ou de ato de improbidade administrativa, dará conhecimento ao Ministério Público e, quando couber, à Controladoria Geral do Município, para atuação no âmbito das respectivas competências.

§2º A sanção prevista no *caput* deste artigo, aplicada por qualquer ente da Federação, impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Município, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos.

Art. 198. O cometimento de mais de uma infração em uma mesma licitação ou relação contratual sujeitará o infrator à sanção cabível para a mais grave entre elas, ou se iguais, somente uma delas, sopesando-se, em qualquer caso, as demais infrações como circunstância agravante.

§1º Não se aplica a regra prevista no *caput* se já houver ocorrido o julgamento ou, pelo estágio processual, revelar-se inconveniente a avaliação conjunta dos fatos.

§2º O disposto nesse artigo não afasta a possibilidade de aplicação da pena de multa cumulativamente à sanção mais grave.

Art. 199. A multa será calculada na forma prevista no edital ou no contrato, e não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado.

§1º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

§2º A multa de que trata o *caput* poderá, na forma do edital ou contrato, ser descontada de pagamento eventualmente devido pela contratante decorrente de outros contratos firmados com a Administração Pública Municipal.

§3º O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na forma prevista em edital ou em contrato.

I - a aplicação de multa moratória será precedida de oportunidade para o exercício do contraditório e da ampla defesa;

II - a aplicação de multa moratória não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 200. A apuração de responsabilidade por infrações passíveis das sanções de advertência e multa se dará em processo administrativo simplificado, facultando-se a defesa do licitante ou contratado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

§1º A notificação conterá, no mínimo, a descrição dos fatos imputados, o dispositivo pertinente à infração, a identificação do licitante ou contratado ou os elementos pelos quais se possa identificá-los.

§2º A apuração dos fatos e apreciação da defesa será feita por servidor efetivo ou empregado público designado ou comissão composta por esses agentes públicos, a quem caberá a elaboração de Relatório Final conclusivo quanto à existência de responsabilidade do licitante ou contratado, em que resumirá as peças principais dos autos, opinará sobre a licitude da conduta, indicará os dispositivos legais violados e remeterá o processo à autoridade instauradora, para julgamento.

§3º No processo administrativo simplificado de que trata esse artigo, é dispensada manifestação jurídica da Procuradoria.

§4º O licitante poderá apresentar, junto à defesa, eventuais provas que pretenda produzir.

§5º Caso evidenciada, no curso do processo administrativo simplificado, ou se o caso envolver a prática de conduta que possa caracterizar infração punível com as sanções de impedimento de licitar ou contratar ou de declaração de inidoneidade de que tratam os arts. 196 a 197 deste Regulamento, será instaurado o processo de responsabilização, nos termos do previsto no art. 201 art. 203 deste Regulamento.

Art. 201. A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do *caput* do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021 requererá a instauração de processo de responsabilização, de que trata o art. 158 da Lei Federal nº 14.133/2021, a ser conduzido por Comissão Processante, permanente ou *ad hoc*, designada pela autoridade máxima do órgão ou entidade da Administração Pública Municipal.

§1º A instauração do processo dar-se-á por ato de quem possui competência para aplicar a sanção e mencionará:

I - os fatos que ensejam a apuração;

II - o enquadramento dos fatos às normas pertinentes à infração;

III - a identificação do licitante ou contratado, denominado acusado, ou os elementos pelos quais se possa identificá-lo;

IV - na hipótese do § 2º deste artigo, a identificação dos administradores e ou sócios, pessoa jurídica sucessora ou empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito.

§2º A infração poderá ser imputada, solidariamente, aos administradores e sócios que possuam poderes de administração, se houver indícios de envolvimento no ilícito, como também à pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, seguindo o disposto para a desconsideração direta da personalidade jurídica.

§3º O processo poderá ser instaurado exclusivamente contra administradores e sócios que possuem poderes de administração, das pessoas jurídicas licitantes ou contratadas, se identificada prática de subterfúgios, visando burlar os objetivos legais da própria sanção administrativa.

Art. 202. A Comissão Processante será composta por 03 (três) ou mais servidores efetivos ou empregados públicos dos quadros permanentes da Administração Pública municipal, com atribuição de conduzir o processo e praticar todos os atos necessários para elucidação dos fatos, inclusive com poderes decisórios sobre os atos de caráter instrutório.

§1º Em órgão ou entidade da Administração Pública cujo quadro funcional não seja formado de servidores estatutários, a comissão a que se refere o *caput* deste artigo será composta de 03 (três) ou mais empregados públicos pertencentes aos seus quadros permanentes, preferencialmente com, no mínimo, 03 (três) anos de tempo de serviço no órgão ou entidade.

§2º A Comissão Processante, diante de elementos que possam revelar prudente a responsabilização de terceiros não previstos no § 2º do art. 201 deste Regulamento, deve solicitar a abertura de outro processo contra elas ou o aditamento do ato de autorização do processo em curso, remetendo-se os autos à autoridade competente para apreciação e, sendo o caso, instauração do processo em face de outros sujeitos.

§3º Se no curso da instrução surgirem elementos novos não descritos no ato de autorização de abertura de processo de apuração de responsabilidade, a comissão processante solicitará a instauração de processo incidental, remetendo-se os autos à autoridade competente para apreciação.

Art. 203. Instaurado o processo, ou aditado o ato de instauração, a Comissão Processante dará impulso ao processo, intimado os acusados para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentarem defesa escrita e especificarem as provas que pretendam produzir.

§1º Quando se fizer necessário, as provas serão produzidas em audiência, previamente designada para este fim.

§2º Serão indeferidas pela Comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

§3º Da decisão de que trata o § 2º deste artigo, no curso da instrução, cabe pedido de reconsideração, no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da data de intimação.

§4º Se não houver retratação, o pedido de reconsideração se converterá em recurso, que ficará retido e será apreciado quando do julgamento do processo.

Art. 204. Finda a instrução, o acusado poderá apresentar alegações finais em 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação.

Art. 205. Transcorrido o prazo previsto no art. 204 deste Regulamento, a Comissão Processante elaborará relatório no qual mencionará os fatos imputados, os dispositivos legais e regulamentares infringidos, as penas a que está sujeito o infrator, as peças principais dos autos, analisará as manifestações da defesa e indicará as provas em que se baseou para formar sua convicção, fazendo referência às folhas do processo onde se encontram.

§1º O relatório será sempre conclusivo quanto à inocência ou à responsabilidade do licitante ou contratado e informará, quando for o caso, se houve falta capitulada como crime e se houve danos aos cofres públicos, sugerindo à autoridade julgadora a remessa de cópia do processo ao setor competente para as providências cabíveis.

§2º O relatório poderá, ainda, propor a absolvição por insuficiência de provas quanto à autoria e ou materialidade.

§3º O relatório poderá conter sugestões sobre medidas que podem ser adotadas pela Administração, objetivando evitar a repetição de fatos ou irregularidades semelhantes aos apurados no Processo.

§4º O Processo Administrativo, com o relatório da Comissão será remetido para deliberação da autoridade competente, após a manifestação jurídica da Procuradoria.

§5º Apresentado o relatório, a comissão ficará à disposição da autoridade responsável pela instauração do processo para prestação de qualquer esclarecimento necessário.

§6º Proferido o julgamento, encerram-se as atividades da comissão processante.

§7º A comissão processante poderá solicitar a colaboração de outros órgãos para a instrução processual, por intermédio da autoridade máxima.

Seção III
Prova Emprestada

Art. 206. Será admitida no processo de apuração de responsabilidade o compartilhamento de informações e provas produzidas em outro processo administrativo ou judicial, caso em que, após a juntada nos autos, será aberta vistas dos autos ao acusado para manifestação, em 03 (três) dias úteis, contados de sua intimação.

§1º As informações e provas compartilhadas não se restringem a processos em que figurem partes idênticas, devendo o órgão julgador, garantido o contraditório e a ampla defesa, atribuir à prova o valor que considerar adequado.

§2º O pedido para compartilhamento de informações e provas produzidas em outro processo será feito pela Comissão Processante à autoridade que tem competência para julgamento, que encaminhará solicitação ao juízo competente ou autoridade administrativa de outro Poder ou Ente federativo.

§3º O compartilhamento de provas que envolva cooperação internacional, observará o disposto no Código de Processo Civil.

Seção IV
Falsidade Documental

Art. 207. No caso de indícios de falsidade documental apresentado no curso da instrução, a Comissão Processante intimará o acusado para manifestação, em 03 (três) dias úteis.

§1º A decisão sobre falsidade do documento será realizada quando do julgamento do processo.

§2º A apresentação de declaração ou documento falso na fase licitatória ou de execução do contrato é causa principal de abertura do processo de apuração de responsabilidade, não se aplicando o disposto no caput e § 1º deste artigo.

Seção V
Acusado Revel

Art. 208. Se o acusado, regularmente notificado, não comparecer para exercer o direito de acompanhar o processo de apuração de responsabilidade, será considerado revel e presumir-se-ão verdadeiras as alegações de fato formuladas nos autos do procedimento administrativo para apuração de responsabilidade.

§1º Na notificação ao acusado deve constar advertência relativa aos efeitos da revelia de que trata o *caput* desse artigo.

§2º O revel poderá intervir no processo em qualquer fase, recebendo-o no estado em que se encontrar.

Seção VI
Do Julgamento

Art. 209. A decisão condenatória mencionará, no mínimo:

I - a identificação do acusado;

II - o dispositivo legal violado;

III - a sanção imposta.

§1º A decisão condenatória será motivada, com indicação precisa e suficiente dos fatos e dos fundamentos jurídicos tomados em conta para a formação do convencimento.

§2º A motivação deve ser explícita, clara e congruente, podendo consistir em declaração de concordância com fundamentos de outras decisões ou manifestações técnicas ou jurídicas, que, neste caso, serão partes integrantes do ato.

Art. 210. Na aplicação das sanções, a Administração Pública deve observar:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;

VI - situação econômico-financeira do acusado, em especial sua capacidade de geração de receitas e seu patrimônio, no caso de aplicação de multa;

Art. 211. São circunstâncias agravantes:

I - a prática da infração com violação de dever inerente a cargo, ofício ou profissão;

II - o conluio entre licitantes ou contratados para a prática da infração;

III - a apresentação de documento falso no curso do processo administrativo de apuração de responsabilidade;

IV - a reincidência.

V - a prática de qualquer de infrações absorvidas, na forma do disposto no art. 198 deste Regulamento.

§1º Verifica-se a reincidência quando o acusado comete nova infração, depois de condenado definitivamente por idêntica infração anterior.

§2º Para efeito de reincidência:

I - considera-se a decisão proferida no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta dos de todos os entes federativos, se imposta a pena de declaração de inidoneidade de licitar e contratar;

II - não prevalece a condenação anterior, se entre a data da publicação da decisão definitiva dessa e a do cometimento da nova infração tiver decorrido período de tempo superior a 05 (cinco) anos;

III - não se verifica, se tiver ocorrido a reabilitação em relação a infração anterior.

Art. 212. São circunstâncias atenuantes:

I - a primariedade;

II - procurar evitar ou minorar as consequências da infração antes do julgamento;

III - reparar o dano antes do julgamento;

IV - confessar a autoria da infração.

Parágrafo único. Considera-se primário aquele que não tenha sido condenado definitivamente por infração administrativa prevista em lei ou já tenha sido reabilitado.

Art. 213. Sem modificação dos fatos narrados na autorização de abertura do processo de apuração de responsabilidade, o órgão julgador poderá atribuir definição jurídica diversa, ainda que, em consequência, sujeite o acusado à sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Seção VII
Da Prescrição

Art. 214. A prescrição ocorrerá em 05 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será:

I - interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere o *caput* deste artigo;

II - suspensa pela celebração de acordo de leniência previsto na Lei Federal nº 12.846/2013;

III - suspensa por decisão judicial ou arbitral que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

Seção VIII
Da Desconsideração da Personalidade Jurídica

Art. 215. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade.

§1º A desconsideração da personalidade jurídica, para os fins deste Regulamento, poderá ser direta ou indireta.

§2º A desconsideração direta da personalidade jurídica implicará na aplicação de sanção diretamente em relação aos sócios ou administradores de pessoas jurídicas licitantes ou contratadas.

§3º A desconsideração indireta da personalidade jurídica se dará, no processo da licitação ou de contratação direta, no caso de verificação de ocorrência impeditiva indireta.

Art. 216. Considera-se ocorrência impeditiva indireta a extensão dos efeitos de sanção que impeça de licitar e contratar a Administração Pública para:

I - as pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, as quais permanecem impedidas de licitar com a Administração Pública enquanto perdurarem as causas da penalidade, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;

II - as pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com as pessoas físicas referidas no inciso anterior.

Art. 217. A competência para decidir sobre a desconsideração indireta da personalidade jurídica será da autoridade máxima do órgão ou entidade.

§1º Diante de suspeita de ocorrência impeditiva indireta, será suspenso o processo licitatório, para investigar se a participação da pessoa jurídica no processo da contratação teve como objetivo burlar os efeitos da sanção aplicada a outra empresa com quadro societário comum.

§2º Será notificado o interessado para que apresente manifestação, no exercício do contraditório e da ampla defesa, no prazo de 02 (dois) dias úteis.

§3º Os agentes públicos responsáveis pela condução da licitação ou processo de contratação direta avaliarão os argumentos de defesa e realizarão as diligências necessárias para a prova dos fatos, como apurar as condições de constituição da pessoa jurídica ou do início da sua relação com os sócios da empresa sancionada; a atividade econômica desenvolvida pelas empresas; a composição do quadro societário e identidade dos dirigentes/administradores; compartilhamento de estrutura física ou de pessoal; dentre outras.

§4º Formado o convencimento acerca da existência de ocorrência impeditiva indireta, o licitante será inabilitado.

§5º Desta decisão cabe recurso, sem efeito suspensivo.

Art. 218. A desconsideração direta da personalidade jurídica será realizada no caso de cometimento, por sócio ou administrador de pessoa jurídica licitante ou contratada, das condutas previstas no art. 155, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 219. No caso de desconsideração direta da personalidade jurídica as sanções previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021 serão também aplicadas em relação aos sócios ou administradores que cometerem infração prevista no artigo anterior.

Art. 220. A desconsideração direta da personalidade jurídica será precedida de processo administrativo, no qual sejam asseguradas as garantias do contraditório e da ampla defesa.

§1º As infrações cometidas diretamente por sócio ou administrador na qualidade de licitante ou na execução de contrato poderão ser apuradas no mesmo processo destinado à apuração de responsabilidade da pessoa jurídica.

§2º A declaração da desconsideração direta da personalidade jurídica é de competência da autoridade máxima do órgão ou entidade.

§3º Da decisão de desconsideração direta da personalidade jurídica cabe pedido de reconsideração.

Art. 221. A extinção do contrato por ato unilateral da Administração Pública poderá ocorrer:

I - antes da abertura do processo de apuração de responsabilidade;

II - no processo administrativo simplificado de apuração de responsabilidade;

III - em caráter incidental, no curso do de apuração de responsabilidade; ou

IV - quando do julgamento do de apuração de responsabilidade

Art. 222. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal nº 14.133/2021 ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei Federal nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos neste Regulamento.

Art. 223. Os órgãos e entidades da Administração Municipal deverão, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contados da data da aplicação da sanção da qual não caiba mais recurso, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por eles aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal.

Seção IX
Do Cômputo das Sanções

Art. 224. Sobrevindo nova condenação, no curso do período de vigência de infração prevista nos incisos III ou IV do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, será somado ao período remanescente o tempo fixado na nova decisão condenatória, reiniciando-se os efeitos das sanções.

§1º Na soma envolvendo sanções previstas nos incisos III e IV do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, observar-se-á o prazo máximo de 06 (seis) anos em que o condenado ficará proibição de licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal

§2º Em qualquer caso, a unificação das sanções não poderá resultar em cumprimento inferior a metade do total fixado na condenação, ainda que ultrapasse o prazo de 06 (seis) anos previsto no § 1º deste artigo.

§3º Na soma, contam-se as condenações em meses, desprezando-se os dias, respeitando-se o limite máximo previsto no § 1º deste artigo, orientado pelo termo inicial da primeira condenação.

Art. 225. São independentes e operam efeitos independentes as infrações autônomas praticadas por licitantes ou contratados.

Parágrafo único. As sanções previstas nos incisos III ou IV do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021 serão aplicadas de modo independente em relação a cada infração diversa cometida.

Seção X
Da Reabilitação

Art. 226. É admitida a reabilitação do condenado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

I - reparação integral do dano causado à Administração Pública;

II - pagamento da multa;

III - transcurso do prazo mínimo de 01 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 03 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

IV - cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo, dentre elas que o reabilitando não:

a) esteja cumprido pena por outra condenação;

b) tenha sido definitivamente condenado, durante o período previsto no inciso III desse artigo, a quaisquer das penas previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, imposta pela Administração Pública Direta ou Indireta do Município de Andirá;

c) tenha sido definitivamente condenado, durante o período previsto no inciso III desse artigo, por ato praticado após a sanção que busca reabilitar, a pena prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, imposta pela Administração Pública Direta ou Indireta dos demais Entes Federativos.

V - análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

Parágrafo único. A sanção pelas infrações previstas nos incisos VIII e XII do art. 155 da Lei 14.133/2021 exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

Art. 227. A reabilitação alcança quaisquer penas aplicadas em decisão definitiva, assegurando ao licitante o sigilo dos registros sobre o seu processo e condenação.

Parágrafo único. Reabilitado o licitante, a Administração Pública solicitará sua exclusão do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e do Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal.

CAPÍTULO XVII
DOS PROCEDIMENTOS AUXILIARES

Seção I
Do Credenciamento Disposições Gerais

Art. 228. Credenciamento é um processo administrativo precedido de chamamento público em que a Administração Pública convoca interessados em prestar serviços ou fornecer bens para que, preenchidos os requisitos necessários, se credenciem por meio de cadastramento no órgão ou na entidade para executar ou fornecer o objeto quando convocados.

§1º Aplicam-se ao credenciamento a Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas legais pertinentes.

§2º O procedimento de credenciamento será conduzido por um agente de contratação ou comissão especial de credenciamento designada pela autoridade competente.

Art. 229. O cadastramento de interessados será iniciado com a publicação de edital de credenciamento, mediante aviso público no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, no sítio eletrônico oficial do órgão ou entidade licitante, e o extrato do edital no Diário Oficial do Município, em Jornal Diário de Grande Circulação, na forma do § 3º do art. 61 deste Regulamento.

Parágrafo único. Qualquer alteração nas condições de credenciamento será divulgada e publicada pela mesma forma em que se deu a do texto original.

Art. 230. A documentação será analisada no prazo máximo de até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da entrega da documentação no órgão ou entidade contratante, prorrogável, se autorizado pela autoridade competente, por igual período por uma única vez.

Parágrafo único. Decorridos os prazos para a análise, caso o julgamento do pedido de credenciamento não tenha sido concluído, o agente de contratação ou da comissão especial de credenciamento terá o prazo de 02 (dois) dias úteis para decidir.

Art. 231. Caso necessário, serão solicitados esclarecimentos, retificações e complementações da documentação ao interessado.

Art. 232. A inscrição de interessados no credenciamento implica a aceitação integral e irrestrita de todas as condições estabelecidas neste Regulamento e no edital de credenciamento.

Art. 233. O interessado deverá apresentar preferencialmente por meio eletrônico a documentação para avaliação pelo agente de contratação ou da comissão especial de credenciamento designada.

Art. 234. O credenciamento poderá ser usado nas seguintes hipóteses de contratação:

I - paralela e não excludente;

II - com seleção a critério de terceiros;

III - em mercados fluidos.

Da Concessão do Credenciamento

Art. 235. O edital deverá conter as exigências de habilitação, em conformidade com o Capítulo VI do Título II da Lei Federal nº 14.133/2021, exigências específicas de qualificação técnica, regras da contratação, valores fixados para remuneração por categoria de atuação, minuta de termo contratual ou instrumento equivalente e modelos de declarações.

Art. 236. O interessado que atender a todos os requisitos previstos no edital de credenciamento, se habilitado, será credenciado no órgão ou entidade contratante, encontrando-se apto a ser contratado para executar o objeto quando convocado.

§1º O resultado do credenciamento será publicado no Diário Oficial do Município, Jornal Diário de Grande Circulação e divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP e no sítio eletrônico oficial do órgão ou entidade contratante em prazo não superior a 05 (cinco) dias úteis.

§ 2º Caberá recurso, com efeito suspensivo, nos casos de habilitação ou inabilitação no cadastramento para o credenciamento, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da publicação, na forma do § 1º deste artigo.

§3º Os recursos serão recebidos por meio eletrônico e serão dirigidos à autoridade máxima do órgão ou entidade contratante por intermédio do agente de contratação ou da comissão especial de credenciamento designada, o qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informados.

§4º A autoridade máxima, após receber o recurso e a informação do agente de contratação ou da comissão especial de credenciamento designada, proferirá, também no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a sua decisão, devendo promover a sua respectiva publicação, na forma do § 1º deste artigo.

§5º Será vedada a participação de pessoas físicas ou jurídicas cumprindo sanção que as impeça de participar de licitações ou ser contratada pela Administração Pública.

Art. 237. Durante a vigência do edital de credenciamento, incluídas as suas republicações, o órgão ou entidade contratante, a seu critério, poderá convocar por ofício os credenciados para nova análise de documentação, quando serão exigidos os documentos que comprovem a manutenção das condições apresentadas quando do cadastramento para o credenciamento do interessado, sob pena de descredenciamento.

§1º A partir da data em que for convocado para apresentar a documentação atualizada, o credenciado terá até 05 (cinco) dias úteis para enviá-la exclusivamente por meio eletrônico.

§2º A análise da documentação deverá ser realizada em prazo igual ao do cadastramento para o credenciamento, cuja decisão está sujeita a recurso na forma do §§ 2º, 3º e 4º do art. 236 deste Regulamento.

§3º Os credenciados convocados para apresentar a documentação referida no *caput* deste artigo participarão normalmente, quando for o caso, dos sorteios de demandas ou das convocações feitas pelo órgão ou entidade contratante.

§4º O resultado da análise prevista no *caput* deste artigo será publicado na forma do § 1º do art. 236 deste Regulamento.

Art. 238. A cada 06 (seis) meses ou outro prazo inferior, o órgão ou entidade contratante poderá realizar chamamento público para novos interessados, republicando o edital.

Parágrafo único. Se houver necessidade de alterações nas regras, condições e minutas deverá ser providenciado novo credenciamento de todos os interessados.

Da Manutenção do Credenciamento

Art. 239. Durante a vigência do credenciamento, os credenciados deverão manter todas as condições exigidas para a habilitação relacionadas às condições de credenciamento e constantes perante o cadastro unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e, alternativamente, no Cadastro Unificado de Fornecedores do Município, sob pena de descredenciamento.

Parágrafo único. Em auxílio ao seu dever de fiscalizar o contrato, e para que possa verificar se os credenciados estão cumprindo o disposto no *caput*, o órgão ou entidade contratante deverá estabelecer a possibilidade e a forma como os usuários poderão denunciar irregularidades na prestação dos serviços e/ou no faturamento.

Art. 240. Não há impedimento que um mesmo interessado, quando couber, seja credenciado para executar mais de um objeto, desde que possua os requisitos de habilitação para todos.

Parágrafo único. O credenciado, no caso descrito no *caput* deste artigo, poderá apresentar de uma vez só a documentação exigida, salvo se as exigências de capacidade técnica forem diferenciadas, devendo, neste caso, apresentar complementação da documentação relativa a este quesito.

Art. 241. O credenciamento não estabelece a obrigação do órgão ou entidade contratante em efetivar a contratação, face à sua precariedade e, por isso, a qualquer momento, o credenciado ou o órgão ou entidade contratante poderá denunciar o credenciamento, inclusive quando for

constatada qualquer irregularidade na observância e cumprimento das normas fixadas no edital, neste Regulamento e na legislação pertinente, sem prejuízo do contraditório e da ampla defesa.

Do Cancelamento do Credenciamento

Art. 242. O credenciado que deixar de cumprir às exigências deste Regulamento, do edital de credenciamento e dos contratos firmados com a Administração será descredenciado para a execução de qualquer objeto, sem prejuízo das sanções previstas nos arts. 156 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 243. O credenciado poderá, a qualquer tempo, solicitar seu descredenciamento mediante o envio de solicitação escrita ao órgão ou entidade contratante.

§1º A resposta ao pedido de descredenciamento deverá ocorrer no prazo máximo de 5 (cinco) dias.

§2º O pedido de descredenciamento não desincumbe o credenciado do cumprimento de eventuais contratos assumidos e das responsabilidades a eles atreladas, cabendo em casos de irregularidade na execução do serviço a aplicação das sanções definidas a que se refere o art. 242 deste Regulamento.

Das Obrigações do Credenciado

Art. 244. São obrigações do credenciado contratado:

I - executar os termos do instrumento contratual ou da ordem de serviço ou fornecimento de bens em conformidade com as especificações básicas constantes do edital;

II - ser responsável, em relação aos seus técnicos e ao serviço, por todas as despesas decorrentes da execução dos instrumentos contratuais, tais como: salários, encargos sociais, taxas, impostos, seguros, seguro de acidente de trabalho, transporte, hospedagem, alimentação e outros que venham a incidir sobre o objeto do contrato decorrente do credenciamento;

III - responder por quaisquer prejuízos que seus empregados ou prepostos vierem a causar ao patrimônio do órgão ou entidade contratante ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;

IV - manter, durante o período de vigência do credenciamento e do contrato de prestação de serviço, todas as condições que ensejaram o credenciamento, em especial no que tange à regularidade fiscal e capacidade técnico-operacional, quando couber;

V - justificar ao órgão ou entidade contratante eventuais motivos de força maior que impeçam a realização do serviço ou o fornecimento do bem, objeto do contrato, apresentando novo cronograma para a assinatura de eventual termo aditivo para alteração do prazo de execução;

VI - responsabilizar-se integralmente pela execução do contrato, nos termos da legislação vigente, sendo-lhe proibida a subcontratação do objeto sem previsão editalícia e autorização expressa do órgão ou entidade contratante;

VII - manter disciplina nos locais dos serviços, quando for o caso, retirando imediatamente após notificação, qualquer empregado considerado com conduta inconveniente pelo órgão ou entidade contratante;

VIII - cumprir ou elaborar em conjunto com o órgão ou entidade contratante o planejamento e a programação do trabalho a ser realizado, bem como a definição do cronograma de execução das tarefas;

IX - conduzir os trabalhos em harmonia com as atividades do órgão ou entidade contratante, de modo a não causar transtornos ao andamento normal de seus serviços, quando for o caso;

X - apresentar, quando solicitado pelo órgão ou entidade contratante, relação completa dos profissionais, indicando os cargos, funções e respectivos nomes completos, bem como, o demonstrativo do tempo alocado e cronograma respectivo, quando couber;

XI - manter as informações e dados do órgão ou entidade contratante em caráter de absoluta confidencialidade e sigilo, ficando proibida a sua divulgação para terceiros, por qualquer meio, obrigando-se, ainda, a efetuar a entrega para a contratante de todos os documentos envolvidos, em ato simultâneo à entrega do relatório final ou do trabalho contratado;

XII - observar o estrito atendimento dos valores e os compromissos morais que devem nortear as ações do contratado e a conduta de seus funcionários no exercício das atividades previstas no contrato.

Das Obrigações do Contratante

Art. 245. São obrigações do Contratante:

I - acompanhar e fiscalizar o contrato por 01 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei Federal nº 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição;

II - proporcionar todas as condições necessárias, para que o credenciado contratado possa cumprir o estabelecido no contrato;

III - prestar todas as informações e esclarecimentos necessários para a fiel execução contratual, que venham a ser solicitados pelo contratado;

IV - fornecer os meios necessários à execução, pelo contratado, dos serviços objeto do contrato;

V - garantir o acesso e a permanência dos empregados do contratado nas dependências dos órgãos ou entidades contratantes, quando necessário para a execução do objeto do contrato;

VI - efetuar os pagamentos pelos serviços prestados, dentro dos prazos previstos no contrato, no edital de credenciamento e na legislação.

Da Contratação

Art. 246. Após homologação do procedimento de credenciamento, os órgãos ou entidades poderão dar início ao processo de contratação, por meio da emissão do instrumento contratual equivalente.

Art. 247. O credenciamento não garante sua efetiva contratação pelo órgão ou entidade interessada na contratação.

Art. 248. A contratação do credenciado somente poderá ocorrer por vontade do órgão ou entidade contratante e desde que esteja em situação regular perante as exigências de habilitação para o credenciamento.

Art. 249. A contratação decorrente do credenciamento obedecerá às regras da Lei Federal nº 14.133/2021, deste Regulamento e dos termos da minuta do instrumento contratual/ordem de serviço, anexa ao respectivo edital.

Art. 250. A Administração convocará o credenciado no prazo definido no edital de credenciamento, para assinar ou retirar o instrumento contratual, dentro das condições estabelecidas na legislação e no edital, e dar início à execução do serviço, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas nos arts. 156 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021 e no edital de credenciamento.

Parágrafo único. O credenciado contratado deverá indicar e manter preposto, aceito pelo órgão ou entidade contratante, para representá-lo na execução do contrato.

Art. 251. O instrumento contratual deverá ser assinado pelo representante legal do credenciado, e observará a minuta contemplada no edital de credenciamento.

Art. 252. A divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no sítio eletrônico oficial do órgão ou entidade contratante é condição indispensável para a eficácia do contrato e de seus aditamentos e deverá ocorrer no prazo de até 10 (dias) úteis da data de sua assinatura.

Art. 253. A Administração Pública poderá exigir, mediante previsão no edital, prestação de garantia nas contratações oriundas do credenciamento.

Art. 254. A garantia somente será liberada após a emissão, pelo órgão ou entidade interessada na contratação, do termo de recebimento definitivo, com informação, se for o caso, do tempo utilizado para a execução do contrato, desde que não haja pendências do credenciado contratado.

Art. 255. No caso da utilização da garantia pelo órgão ou entidade interessada na contratação, por terem sido aplicadas penalidades ao credenciado contratado, este será notificado para repor a garantia no montante original, em até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de rescisão contratual e descredenciamento, sem prejuízo da apuração de responsabilidades.

Do Pagamento

Art. 256. O órgão ou entidade contratante, pagará à contratada, pelo serviço executado ou o fornecimento do bem, as importâncias e as formas fixadas no edital de credenciamento, de acordo com a demanda.

Parágrafo único. O edital de credenciamento, quando couber, dever á indicar a tabela de preços dos diversos serviços a serem prestados, os critérios de reajustamento e as condições e prazos para o pagamento dos serviços, bem como a vedação expressa de pagamento de qualquer sobretaxa em relação à tabela adotada.

Das Hipóteses e Requisitos Específicos

Subseção I
Contratação Paralela e Não Excludente

Art. 257. Na hipótese de contratação paralela e não excludente, caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas, o edital conterá objeto específico e deverá observar o seguinte:

§1º O órgão ou entidade contratante deverá emitir documento que apresente, para cada demanda específica, pelo menos:

I - descrição da demanda;

II - razões para a contratação;

III - tempo e valores estimados de contratação, incluindo os elementos técnicos sobre os quais estiverem apoiados e o memorial de cálculo;

IV - número de credenciados necessários para a realização do serviço;

V - cronograma de atividades, com previsão das datas de início e de conclusão dos trabalhos;

VI - localidade/região em que será realizada a execução do serviço.

§2º As demandas deverão seguir, necessariamente, os parâmetros do objeto a ser executado e exigências de qualificação definidos pelo edital de credenciamento às quais se referem.

§3º As demandas, para a hipótese do *caput* deste artigo, caso não se pretenda a convocação, ao mesmo tempo, de todos os credenciados para a execução do serviço ou fornecimento do bem, serão providas por meio de sorteio por objeto a ser contratado de modo que seja distribuída por padrões estritamente impessoais e aleatórios, que formará uma lista para ordem de chamada para a execução de cada objeto, observando-se sempre o critério de rotatividade e os seguintes requisitos:

I - os credenciados serão chamados para executar o objeto de acordo com sua posição na lista a que se refere o § 2º deste artigo;

II - o credenciado só será chamado para executar novo objeto após os demais credenciados que já estejam na lista forem chamados;

III - a qualquer tempo um interessado poderá requerer seu credenciamento e, se ocorrer após o sorteio, será posicionado logo após o(s) credenciado(s) com menor número de demandas;

IV - o órgão ou entidade contratante observará, quando da alocação da demanda, as condições técnicas dos credenciados e do serviço, bem como a localidade ou região onde serão executados os trabalhos.

§4º As demandas, se heterogêneas, serão apresentadas em listas específicas por objeto a ser contratado, seguindo numeração iniciada no primeiro sorteio do exercício.

§5º As demandas, cuja contratação for definida pelo órgão ou entidade contratante, deverão ter sua execução iniciada conforme disposição no edital de credenciamento, sob pena do estabelecimento das sanções previstas no art. 156 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.

§6º Concluído o credenciamento e ao surgir a necessidade de contratação, os credenciados serão comunicados por meio eletrônico da sessão pública do sorteio das demandas.

§7º A comunicação da sessão de sorteio ou a convocação geral de todos os credenciados para a realização do serviço ou fornecimento do bem deverá apresentar o seguinte:

I - descrição da demanda;

II - tempo, hora ou fração e valores estimados para a contratação;

III - número de credenciados necessários;

IV - cronograma de atividades, com previsão das datas de início e de conclusão dos trabalhos;

V - localidade/região onde será realizado o serviço.

§8º O prazo mínimo de antecedência para a comunicação da realização da sessão do sorteio ou da convocação de todos os credenciados será de 03 (três) dias úteis.

§9º O credenciado que se declarar impedido de atender às demandas deverá solicitar seu descredenciamento em até 01 (um) dia útil antes do início da sessão de sorteio, sendo seu deferimento automático.

§10. Não há óbice que ao se descredenciar na forma descrita no § 9º deste artigo, o interessado, em momento oportuno, requeira novo credenciamento para o mesmo ou outro objeto a ser contratado.

§11. É condição indispensável para a participação na sessão de sorteio ou para atender à convocação geral que os credenciados estejam cumprindo as condições de habilitação do credenciamento, podendo o agente de contratação ou a comissão especial de credenciamento designada exigir do credenciado a comprovação documental do atendimento das exigências de habilitação, observando o seguinte:

I - serão exigidos os documentos relativos à regularidade fiscal, em qualquer caso, somente como requisito para a contratação;

II - para a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e as empresas de pequeno porte será observado o disposto nos artigos 42 e 43 da Lei Complementar Federal nº 123/2006;
III - o comparecimento à sessão pública de sorteio é facultativo;

IV - o órgão ou entidade contratante pode, em virtude do interesse público, devidamente justificado, cancelar total ou parcialmente a sessão de sorteio ou a convocação geral de todos os credenciados;

V - as demandas cuja sessão tenha sido cancelada poderão ser submetidas a novo sorteio, ou à convocação de todos os credenciados, em data a ser estabelecida e comunicada a todos os credenciados por meio eletrônico.

§12. É vedada a indicação, pelo órgão ou entidade contratante, de credenciado para atender demandas.

§13. Após a realização do sorteio, todos os presentes assinarão a ata do evento.

§14. A ata contendo o resultado da sessão será divulgada no sítio eletrônico oficial do órgão ou entidade licitante após o seu encerramento.

§15. Verificando-se após a realização do sorteio qualquer impedimento para que o credenciado seja contratado para o serviço com que foi contemplado, será refeita a lista na ordem do sorteio para aquela demanda específica com a exclusão do impedido.

§16. Encerrada a seção e elaborada a lista dos credenciados por ordem de sorteio, o processo será encaminhado à autoridade superior que poderá:

I - determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

II - revogar o procedimento de credenciamento por motivo de conveniência e oportunidade;

III - proceder à anulação do procedimento de credenciamento, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

IV - homologar o procedimento para o credenciamento.

§17. Os contratos terão sua execução iniciada mediante a emissão da ordem de serviço ou outro instrumento contratual congênere, devendo os trabalhos serem desenvolvidos na forma estabelecida no edital, observada a Lei Federal nº 14.133, de 2021 e este Regulamento.

§18. A ordem de serviço descreverá, no mínimo, a demanda específica a ser executada, relacionando:

I - descrição da demanda;

II - tempo, horas ou fração e valores de contratação;

III - credenciados e/ou serviços necessários;

IV - cronograma de atividade, com indicação das datas de início e conclusão dos trabalhos;

V - localidade/região em que será realizado o serviço.

§19. O objeto do contrato deverá ter como limite de gastos o tempo, horas ou fração e o prazo definido na demanda e a localidade para a qual o credenciado foi sorteado, para cada tipo de objeto, conforme o caso.

§20. O contratado deve apresentar, logo após a assinatura ou retirada do instrumento contratual, e a critério do órgão ou entidade contratante, planejamento dos trabalhos para confirmar a utilização da estimativa do tempo e do serviço contratado.

§21. O edital poderá vedar, restringir ou estabelecer condições para a subcontratação parcial do objeto.

§22. A fixação da vigência dos contratos decorrentes do credenciamento, quando couber, deverá levar em consideração o prazo efetivo para execução do objeto, disciplinado no edital.

§23. Os contratos decorrentes do credenciamento poderão ser prorrogados, desde que justificadamente, pelo prazo necessário à conclusão do objeto contratado.

§24. Nas alterações unilaterais, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem no objeto.

Subseção II
Contratação Com Seleção a Critério de Terceiros

Art. 258. Na hipótese de contratação com seleção a critério de terceiros, caso em que a seleção do contratado está a cargo do beneficiário direto da prestação, serão observadas, no que couber, as disposições constantes na subseção I deste artigo.

Subseção III
Contratação em Mercados Fluidos

Art. 259. A contratação em mercados fluidos se dará nas hipóteses em que a seleção de agente por meio de processo de licitação fica dificultada pelas relevantes oscilações de preços decorrentes dos custos dos objetos envolvidos e da natureza da demanda.

§1º O procedimento para o credenciamento na hipótese de contratação em mercados fluidos, que poderá se dar na forma de mercado eletrônico público *(e-marketplace*), será gerenciado pela Secretaria de Administração e Planejamento, a quem compete a regulamentação por ato próprio.

§2º No caso de contratação por meio de mercado eletrônico, as exigências habilitatórias podem se restringir às indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

§3º O edital de credenciamento dos interessados para a contratação de serviços ou fornecimento de bens em mercados fluidos deverá prever descontos mínimos sobre cotações de preço de mercado vigentes no momento da contratação.

§4º A administração deverá firmar um acordo corporativo de desconto com os fornecedores dos serviços ou bens a serem contratados prevendo a concessão de desconto mínimo previsto no termo de referência incidente sobre o preço de mercado do momento da contratação.

§5º Para a busca do objeto a que se refere o *caput* deste artigo deverá ser provida, quando couber, solução tecnológica que permita a integração com sistemas gerenciadores e acesso via *web services* aos sistemas dos fornecedores.

§6º As despesas decorrentes das contratações a que se refere o *caput* deste artigo correrão por conta dos órgãos contratantes.

§7º Os editais de convocação poderão ter vigência por prazo indeterminado, podendo interessados que não ingressaram originalmente no banco de credenciados, ingressar a qualquer momento, observadas as condições previstas no edital de credenciamento e suas eventuais alterações.

§8º A administração poderá revogar o edital de credenciamento por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

§9º Para a adesão ao credenciamento ser formalizada na primeira publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas, Diário Oficial, jornal diário de grande circulação, e no sítio oficial do órgão gerenciador, os interessados deverão encaminhar a documentação obrigatória por meio eletrônico, com vistas à habilitação e à formalização do pedido de credenciamento, no prazo de 10 (dez) dias úteis após a publicação do edital de credenciamento.
§10. Após a data a que se refere o § 9º deste artigo, novos interessados poderão requerer o credenciamento, desde que comprovem o atendimento dos requisitos de habilitação, ficando aptas a firmarem o contrato e o acordo de que trata o § 4º deste artigo.

§11. Todas os credenciados que se manifestarem e que atenderem às exigências do edital poderão celebrar o contrato para a prestação do serviço ou fornecimento do bem, não havendo procedimento de classificação das manifestações.

§12. Ao se credenciar, o interessado declara que concorda com os termos da minuta do contrato de prestação de serviço ou fornecimento de bem anexo ao edital.

§13. Os interessados em se credenciar deverão apresentar ao agente de contratação ou à comissão especial designada a documentação exigida na forma do art. 235 deste Regulamento, para a habilitação, obrigatoriamente acompanhada do pedido de credenciamento, ficha cadastral e da declaração de que não contrata menor de idade, salvo na condição de aprendiz, bem como demais regras do mercado próprio exigidas no edital.

§14. O exame e julgamento relativo à documentação recebida serão processados por agente de contratação e equipe de apoio, ou por comissão especial de credenciamento, designados para esse fim, o qual poderá conceder prazo adicional para complementar a entrega de documentos eventualmente faltantes ou para promover a regularização desses, mediante comunicação eletrônica diretamente aos interessados.

§15. O julgamento final relativo à documentação será divulgado no sítio oficial do órgão gerenciador.

§16. A critério do agente de contratação ou da comissão especial, a divulgação do julgamento poderá ser realizada paulatinamente, à medida que as documentações forem recebidas, analisadas e julgadas conforme o edital de credenciamento.

§17. O interessado que não tiver aceitado seu pedido de credenciamento poderá apresentar recurso no prazo e na forma estabelecida no art. 236 deste Regulamento.

§18. Após a habilitação, o órgão público municipal publicará a lista com os credenciados aptos a assinarem o contrato de prestação de serviços ou de fornecimento de bens e o acordo corporativo de desconto.

§19. O contrato de serviços ou de fornecimento de bens e o acordo corporativo de desconto serão assinados eletronicamente, na forma e prazo previsto no edital ou assinalado na convocação formal emitida pelo órgão gerenciador.

§20. No momento da contratação, a Administração deverá registrar as cotações de mercado vigentes.

§21. A Administração poderá celebrar contratos com prazo de até 5 (cinco) anos nas hipóteses de serviços e fornecimentos contínuos, podendo ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e respeitadas as diretrizes do art. 106 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

§22. O órgão gerenciador poderá inabilitar a credenciada, por despacho fundamentado, se tiver informação abalizada de qualquer fato ou circunstância, anterior ou posterior à fase de habilitação, que desabone a qualificação técnica e habilitação jurídica, ou regularidade fiscal da credenciada.

§23. O órgão gerenciador poderá, a qualquer tempo, alterar os termos e condições do credenciamento.

§24. Na hipótese do previsto no § 23 deste artigo, os credenciados deverão manifestar anuência, sob pena de descredenciamento.

§25. Na ocorrência de alteração(ões) de condição(ões) do credenciamento, o órgão gerenciador providenciará a publicação resumida do(s) aditamento(s) ao(s) contratos pelos mesmos meios da publicação do edital de credenciamento.

Subseção IV
Da Sanção do Descredenciamento

Art. 260. O não cumprimento das disposições deste Regulamento, do edital e da Lei Federal nº 14.133/2021 poderá acarretar o descredenciamento ao credenciado, sem prejuízo da aplicação de eventuais sanções.

§1º O descredenciamento será cabível em função de fatos que ensejem o comprometimento das condições de habilitação e que sejam insanáveis ou não tenham sido sanados no prazo assinalado pelo órgão responsável pela gestão do credenciamento, bem como em razão de desvios de postura profissional ou situações que possam interferir negativamente nos padrões éticos e operacionais de execução dos serviços contratados.

§2º A aplicação da sanção de descredenciamento pode ocasionar a exclusão da entidade pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

Art. 261. Os casos omissos serão resolvidos com base nos princípios gerais do direito administrativo e nas disposições constantes neste Regulamento e na Lei Federal nº 14.133/2021.

Seção II
Da pré-qualificação

Art. 262. A Administração Pública poderá promover a pré-qualificação destinada a identificar:

I - fornecedores que reúnam condições de qualificação técnica exigidas para o fornecimento de bem ou a execução de serviço ou obra nos prazos, locais e condições previamente estabelecidos; e

II - bens que atendam às exigências técnicas e de qualidade estabelecidas pela Administração Pública.

§1º A pré-qualificação poderá ser parcial ou total, contendo alguns ou todos os requisitos de habilitação técnica necessários à contratação, assegurada, em qualquer hipótese, a igualdade de condições entre os concorrentes.

§2º A pré-qualificação de que trata o inciso I do *caput* deste artigo poderá ser efetuada por grupos ou segmentos de objetos a serem contratados, segundo as especialidades dos fornecedores.

Art. 263. O procedimento de pré-qualificação ficará permanentemente aberto para a inscrição dos eventuais interessados.

Art. 264. A pré-qualificação terá validade de no máximo um ano, podendo ser atualizada a qualquer tempo.

Parágrafo único. A validade da pré-qualificação de fornecedores não será superior ao prazo de validade dos documentos apresentados pelos interessados.

Art. 265. Sempre que a Administração Pública entender conveniente iniciar procedimento de pré-qualificação de fornecedores ou bens, deverá convocar os interessados para que demonstrem o cumprimento das exigências de qualificação técnica ou de aceitação de bens, conforme o caso.

§1º A convocação de que trata o *caput* deste artigo será realizada mediante:

I - publicação de extrato do instrumento convocatório no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme o caso;

II - publicação de extrato no Diário Oficial e em jornal de grande circulação; e

III - divulgação em no sítio eletrônico oficial do órgão ou entidade licitante.

§2º A convocação explicitará as exigências de qualificação técnica ou de aceitação de bens, conforme o caso.

Art. 266. Será fornecido certificado aos pré-qualificados, renovável sempre que o registro for atualizado.

Art. 267. Caberá recurso no prazo de 03 (três) dias úteis contado a partir da data da intimação ou da lavratura da ata do ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessados, observado o disposto nos arts. 165 a 168 da Lei Federal nº 14.133/2021, no que couber.

Art. 268. A Administração Pública poderá realizar licitação restrita aos pré-qualificados, justificadamente, desde que:

I - a convocação para a pré-qualificação discrimine que as futuras licitações serão restritas aos pré-qualificados;

II - na convocação a que se refere o inciso I do *caput* deste artigo conste estimativa de quantitativos mínimos que a Administração Pública pretende adquirir ou contratar nos próximos doze meses e de prazos para publicação do edital; e

III - a pré-qualificação seja total, contendo todos os requisitos de habilitação técnica necessários à contratação.

§1º O registro cadastral de pré-qualificados deverá ser amplamente divulgado e deverá estar permanentemente aberto aos interessados, obrigando-se a unidade por ele responsável a proceder, no mínimo anualmente, a chamamento público para a atualização dos registros existentes e para o ingresso de novos interessados.

§2º Só poderão participar da licitação restrita aos pré-qualificados os licitantes que, na data da publicação do respectivo instrumento convocatório:

I - já tenham apresentado a documentação exigida para a pré-qualificação, ainda que o pedido de pré-qualificação seja deferido posteriormente; e

II - estejam regularmente cadastrados.

§3º No caso de realização de licitação restrita, a Administração Pública enviará convite por meio eletrônico a todos os pré-qualificados no respectivo segmento.

§4º O convite de que trata o § 3º deste artigo não exclui a obrigação de atendimento aos requisitos de publicidade do instrumento convocatório.

Seção III
Do Procedimento de Manifestação de Interesse - PMI

Art. 269. Os órgãos e entidades referidos no art. 1º deste Regulamento poderão solicitar à iniciativa privada, mediante procedimento aberto de manifestação de interesse a ser iniciado com a publicação de edital de chamamento público, a propositura e a realização de estudos, investigações, levantamentos e projetos de soluções inovadoras que contribuam com questões de relevância pública.

Art. 270. A estruturação de empreendimento público por meio de Procedimento de Manifestação de Interesse - PMI deverá obedecer às disposições desta seção, sendo garantida a observância dos princípios da isonomia, da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

Art. 271. Caberá ao órgão ou entidade demandante conduzir, por meio de Comissão Especial de Contratação, formada na forma do art. 6º deste Regulamento, chamamento público do Procedimento de Manifestação de Interesse, elaborar o termo de referência e edital, conceder as autorizações, receber e analisar os respectivos estudos.

Art. 272. O termo de referência e o edital deverão ser publicados no Portal Nacional de Contratações Públicas e no sítio eletrônico oficial do órgão ou entidade demandante, e conterão, em cada caso, além de outros requisitos que venham a ser definidos pela autoridade competente:

I - demonstração do interesse público na realização do empreendimento a ser contratado;

II - delimitação do escopo dos estudos, sendo que, no caso de um serviço que possibilite a resolução do problema por meio de alternativas inovadoras, poder-se-á restringir-se a indicar somente o problema que se busca resolver com a parceria, deixando à iniciativa privada a possibilidade de sugerir diferentes meios para sua solução;

III - definição de critérios para a qualificação e seleção dos autorizados a realizar os estudos;

IV - exclusividade da autorização, se for o caso;

V - prazo e forma de apresentação do requerimento de autorização;

VI - prazo para análise e eventual formalização de autorização;

VII - prazo para a apresentação dos estudos, estabelecidos no cronograma de execução, compatível com a complexidade e abrangência das atividades a serem desenvolvidas, contado da data de publicação da autorização, podendo ser estabelecidos prazos intermediários;

VIII - proposta de cronograma de reuniões técnicas;

IX - valor nominal máximo para eventual ressarcimento, ou critérios para a sua fixação, bem como base de cálculo para fins de reajuste;

X - definição de critérios para o recebimento e seleção dos estudos realizados, os quais consistirão, ao menos, em:

a) consistência das informações que subsidiaram sua realização;

b) adoção das melhores técnicas de elaboração, segundo normas e procedimentos científicos pertinentes, utilizando, sempre que possível, equipamentos e processos recomendados pela melhor tecnologia aplicada ao setor;

c) compatibilidade com as normas técnicas e legislação aplicável ao setor, bem como com as orientações do órgão ou entidade demandante;

d) atendimento às exigências estabelecidas no edital de chamamento;

e) atendimento de todas as etapas e atividades de elaboração dos estudos estabelecidas no cronograma de execução;

f) demonstração comparativa de custo e benefício do empreendimento em relação a opções funcionalmente equivalentes, se existentes; e

g) critérios para avaliação, seleção e ressarcimento dos estudos.

§1º O termo de referência e o edital poderão indicar o valor máximo da tarifa ou da contraprestação pública admitida para a estruturação do projeto de parceria.

§2º O extrato do edital deverá ser publicado no Diário Oficial e jornal diário de grande circulação, na forma do § 3º do art. 61 deste Regulamento.

Art. 273. A autorização para elaboração dos estudos será pessoal e intransferível.

Art. 274. Será assegurado o sigilo das informações cadastrais dos interessados, quando solicitado.

Art. 275. A autorização não implica, em hipótese alguma, corresponsabilidade do município de Andirá e seus órgãos públicos, perante terceiros pelos atos praticados pela pessoa autorizada.

Art. 276. A autorização deverá ser publicada no Diário Oficial, no sítio eletrônico oficial do órgão ou entidade demandante e informará:

I - o empreendimento público objeto dos estudos autorizados;

II - a indicação de ressarcimento, na hipótese de utilização dos estudos pela Administração no correspondente procedimento licitatório do projeto de parceria.

§1º O ato de autorização exclusiva deve indicar as razões que justificam a opção pelo autorizatário, contendo análise comparativa das credenciais técnicas e jurídicas dos interessados, a partir do exercício de discricionariedade técnica da Administração, e de acordo com os critérios e parâmetros definidos no edital de chamamento público.

§2º O autor dos estudos poderá participar da licitação para a execução do contrato de parceria.

§3º O termo de autorização reproduzirá as condições estabelecidas no requerimento de autorização, podendo especificá-las, inclusive quanto às atividades a serem desenvolvidas, ao limite nominal para eventual ressarcimento e aos prazos intermediários para apresentação de informações e relatórios de desenvolvimento de estudos.

Art. 277. O ato de autorização pressuporá a aferição da idoneidade, da regularidade jurídica e qualificação técnica do interessado, nos termos definidos no edital de chamamento público.

Art. 278. A idoneidade, a regularidade jurídica e a qualificação técnica dos interessados, para fins de autorização, serão demonstradas mediante documentação atualizada e hábil, que permita a aferição, pela Administração, das credenciais jurídicas e técnicas necessárias pertinentes para a execução do projeto.

Art. 279. Fica permitido ao destinatário da autorização contratar pessoas físicas e jurídicas para a elaboração dos estudos.

Parágrafo único. A contratação de estudos por parte do destinatário da autorização o mantém responsável, perante a Administração Pública, pelo atendimento dos prazos fixados no respectivo termo, bem como pela qualidade e veracidade dos estudos apresentados, mantidas inalteradas as condições de ressarcimento constantes do requerimento de autorização.

Art. 280. Durante a elaboração dos estudos, os destinatários da autorização poderão, caso permitido no edital de chamamento, reunir-se em consórcios, para a apresentação conjunta dos resultados, hipótese em que deverão ser indicadas:

I - a pessoa física ou jurídica responsável pela interlocução com a Administração Pública; e

II - a proporção da repartição de eventual ressarcimento, quando possível.

Art. 281. Na hipótese de participação no PMI por meio de consórcio, a demonstração de qualificação técnica, eventualmente exigida pelo edital de chamamento para fins de autorização, poderá ser provida por quaisquer integrantes do consórcio; ou o interessado poderá indicar pessoa física ou jurídica, titular da qualificação técnica recomendada, para a execução dos estudos, mediante apresentação de vínculo contratual ou de outra natureza que demonstre a sua disponibilidade para execução dos estudos.

Art. 282. O prazo previamente definido para a entrega dos estudos poderá ser suspenso ou prorrogado, após análise do órgão ou entidade demandante:

I - de ofício, pela comissão especial de contratação, mediante suficiente motivação;

II - a requerimento do interessado, mediante apresentação de justificativa pertinente e aceita pela comissão especial de contratação.

Art. 283. O ato de autorização apenas poderá ser cancelado pela c omissão especial de contratação mediante a demonstração de razões relevantes para tal, assegurado o ressarcimento indenizatório ao destinatário da autorização somente na hipótese de eventual aproveitamento dos estudos e na exata proporção do que for utilizado.

§1º As autorizações poderão ser anuladas sempre que verificada qualquer ilegalidade no PMI ou quando não atendidos os requisitos estabelecidos em sua outorga.

§2º A comunicação da revogação, anulação ou cassação da autorização será efetuada por escrito à autorizada.

Art. 284. O proponente poderá desistir, a qualquer tempo, de apresentar ou concluir os estudos, mediante ato formal endereçado ao órgão ou entidade demandante.

Art. 285. O órgão ou entidade demandante poderá solicitar informações adicionais para retificar ou complementar os estudos, especificando prazo para apresentação das respostas.

Parágrafo único. O órgão ou entidade demandante poderá realizar reuniões com o autorizado, bem como com quaisquer interessados na estruturação, sempre que estes possam contribuir para a melhor compreensão dos estudos por parte da Administração.

Art. 286. A realização, pela iniciativa privada, de estudos, investigações, levantamentos e projetos em decorrência do procedimento de manifestação de interesse previsto neste Regulamento:

I - não atribuirá ao realizador direito de preferência no processo licitatório;

II - não obrigará o poder público a realizar licitação;

III - não implicará, por si só, direito a ressarcimento de valores envolvidos em sua elaboração;

IV - será remunerada somente pelo vencedor da licitação, vedada, em qualquer hipótese, a cobrança de valores do poder público.

Art. 287. Para aceitação dos produtos e serviços do Procedimento de Manifestação de Interesse, a comissão especial de contratação deverá elaborar parecer fundamentado com a demonstração de que o produto ou serviço entregue é adequado e suficiente à compreensão do objeto, de que as premissas adotadas são compatíveis com as reais necessidades do órgão e de que a metodologia proposta é a que propicia maior economia e vantagem entre as demais possíveis.

Art. 288. O edital de chamamento estabelecerá a forma de o órgão ou entidade demandante fará a deliberação para a aprovação dos estudos, investigações, levantamentos e projetos de soluções inovadoras oriundos do Procedimento de Manifestação de Interesse.

Seção IV
Do Sistema de Registro de Preços

Art. 289. O Sistema de Registro de Preços - SRP para aquisição e locação de bens ou contratação de obras ou serviços, inclusive de engenharia, pelos órgãos e entidades descritas no art. 1º deste Regulamento, obedecerá ao disposto neste Regulamento.

Parágrafo único. Os órgãos da Administração Indireta e o Poder Legislativo poderão ser órgãos participantes ou aderentes ao Sistema de Registro de Preços - SRP promovido pelo Poder Executivo.

Art. 290. O Sistema de Registro de Preços será adotado, preferencialmente:

I - quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;

II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;

III - quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo; ou

IV - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

§1º O Sistema de Registro de Preços, no caso de obras e serviços de engenharia, somente poderá ser utilizado se atendidos, cumulativamente, os seguintes requisitos:

I - existência de projeto padronizado, em conformidade com o inciso LXXXVIII do art. 2º deste Regulamento, sem complexidade técnica e operacional;

II - necessidade permanente ou frequente de obra ou serviço a ser contratado; e

III - haja compromisso do órgão participante ou aderente de suportar as despesas das ações necessárias à adequação do projeto padrão às peculiaridades da execução.

§2º A ausência de previsão orçamentária sem a configuração dos demais requisitos dos incisos I ao IV do *caput* deste artigo não é motivo para a adoção do Sistema de Registro de Preços.

Subseção I
Das Atribuições do Órgão Gerenciador

Art. 291. Considera-se Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços:

I - a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento - SMAP;

II – o setor administrativo de licitações na Administração Indireta.

§1º Compete à autoridade máxima do órgão ou entidade gerenciadora, ou a quem as normas de organização administrativa indicarem, autorizar a instauração e homologar as licitações para formação dos registros de preços.

§2º O Sistema de Registro de Preços será operacionalizado no Sistema de Gestão Municipal, que deverá ser utilizado pelos órgãos e entidades para registro dos itens a serem licitados e para o gerenciamento da ata de registro de preços.

Art. 292. Compete ao órgão ou entidade gerenciadora a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços, e ainda o seguinte:

I - registrar a intenção para registro de preços e dar publicidade aos demais órgãos e entidades para que manifestem seu interesse na aquisição de bens, contratação de obras ou serviços objeto de licitação para Registro de Preços, estabelecendo, quando for o caso, número máximo de participantes, em conformidade com sua capacidade de gerenciamento, observado o parágrafo único deste artigo;

II - realizar pesquisa de preços para procedimentos iniciados no órgão gerenciador, bem como definir a tabela de referência para obras e serviços de engenharia, destacando os respectivos valores que serão licitados;

III - consolidar informações relativas à estimativa individual e total de consumo, promovendo a adequação do respectivo projeto definido no inciso LXXXVIII do artigo 2º deste Regulamento, destinado a atender os requisitos de padronização e racionalização;

IV - recusar os quantitativos considerados ínfimos;

V - promover os atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório;

VI - realizar o procedimento licitatório, bem como todos os atos dele decorrentes, tais como a assinatura da ata e sua disponibilização aos órgãos participantes;

VII - gerenciar a ata de registro de preços;

VIII - conduzir os procedimentos relativos a eventuais revisões dos preços registrados;

IX - deliberar quanto à adesão posterior de órgãos e entidades que não manifestaram interesse durante o período de divulgação da intenção para registro de preços;

X - providenciar o registro das penalidades administrativas aplicadas previstas em lei e no instrumento convocatório;

XI - verificar se os pedidos de realização de registro de preços, formulados pelos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, efetivamente se enquadram nas hipóteses previstas no art. 290, *caput* e parágrafo único, deste Regulamento, podendo indeferir os pedidos que não estejam de acordo com as referidas hipóteses.

XII - aplicar, garantidas a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, bem como registrar as ocorrências no Cadastro Unificado de Fornecedores e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Parágrafo único. A publicidade da intenção de registro de preços aos demais órgãos e entidades, prevista no inciso I, do *caput* deste artigo, poderá ser dispensada pelo órgão gerenciador, mediante justificativa, quando o objeto for de interesse restrito a órgãos ou entidades específicas da Administração Pública Municipal.

Subseção II
Dos Órgãos, Entidades Participantes

Art. 293. O órgão ou entidade interessado poderá solicitar ao órgão gerenciador a realização de registro de preços específicos ou solicitar a inclusão de novos itens, encaminhando-lhe, observadas as normas expedidas pelos órgãos gerenciadores, conforme o caso:

I - especificação do objeto;

II - projeto, nos termos do inciso LXXXVIII do art. 2º deste Regulamento;

III - estimativa de consumo;

IV - local de entrega; e

V - cronograma de contratação.

§1º A pesquisa de mercado e cotações de preços, formando o preço máximo do bem ou serviço deverá ser realizada pelo órgão

gerenciador, na forma estabelecida neste Regulamento, naqueles casos em que o procedimento para registro de preços for iniciado pelo órgão gerenciador.

§2º A pesquisa de mercado e cotações de preços, formando o preço máximo do bem ou serviço poderá ser realizada pelo órgão participante na forma estabelecida neste Regulamento, quando o procedimento for por ele iniciado.

§3º Havendo alteração no quantitativo após a realização de procedimento público de intenção de registro de preços, o órgão gerenciador deverá analisar e revisar as cotações encaminhadas pelo órgão participante, levando em consideração a economia de escala.

Art. 294. Compete ao órgão ou entidade participante:

I - registrar o interesse em participar do registro de preços junto ao órgão gerenciador, informando estimativa de contratação, justificando a contratação e os quantitativos previstos, local de entrega e, quando couber, cronograma de contratação, especificações técnicas ou projeto, na forma do inciso LXXXVIII do art. 2º deste Regulamento, visando a instauração do procedimento licitatório;

II - garantir que os atos relativos a sua inclusão no registro de preços estejam formalizados e aprovados pela autoridade competente, no prazo estabelecido pelo órgão gerenciador;

III - por ocasião da manifestação de interesse, solicitar a inclusão de novos itens, que deverá ser feita no prazo previsto pelo órgão gerenciador;

IV - tomar conhecimento da ata de registro de preços e de suas eventuais alterações, com o objetivo de assegurar, quando de seu uso, o correto cumprimento de suas disposições;

V - emitir a ordem de compra, ordem de serviço ou contrato, quando da necessidade de contratação, a fim de gerenciar os respectivos quantitativos na ata de registro de preços;

VI - providenciar as publicações no Portal Nacional de Contratações Públicas e no sítio eletrônico oficial do órgão ou entidade demandante, quando couber;

VII - assegurar-se, quando do uso da ata de registro de preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando ao órgão gerenciador eventual desvantagem quanto à sua utilização;

VIII - zelar pelos atos relativos ao cumprimento das obrigações assumidas e pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou de obrigações contratuais; e

IX - registrar no Cadastro Unificado de Fornecedores eventuais irregularidades detectadas e penalidades aplicadas, após o devido processo legal.

X - aplicar, garantidas a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, bem como registrar as ocorrências no Cadastro Unificado de Fornecedores e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Subseção III
Da Licitação

Art. 295. O processo licitatório para o Sistema de Registro de Preços será realizado na modalidade de concorrência ou de pregão, preferencialmente eletrônicos, do tipo menor preço ou de maior desconto, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e deste Regulamento.

Parágrafo único. O sistema de registro de preços poderá, na forma deste Regulamento, ser utilizado nas hipóteses de inexigibilidade e de dispensa de licitação para a aquisição de bens ou para a contratação de serviços por mais de um órgão ou entidade.

Art. 296. O processo licitatório será precedido de ampla pesquisa de mercado para fixação do preço máximo, e o valor estimado será definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos parâmetros estabelecidos nos §§ 1º e 2º art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como por outras técnicas idôneas de formação de preço de referência, entre elas:

I - os preços existentes nos bancos de preços municipais.

II - os preços obtidos por outros órgãos ou entidades públicas;

III - preços constantes de banco de preços e *homepages*; e

IV - consulta ao aplicativo Menor Preço desenvolvido pelo Governo do Estado do Paraná ou a outra ferramenta que o substitua para se estabelecer o preço estimado ou de referência do objeto licitado, sem prejuízo do uso combinado de outras ferramentas para o mesmo objetivo.

§1º No processo licitatório para contratação de obras e serviços de engenharia, o valor estimado será acrescido do percentual de Benefícios e Despesas Indiretas (BDI) de referência e dos Encargos Sociais (ES) cabíveis, conforme art. 471 deste Regulamento

§2º Deverá ser observado o intervalo temporal máximo de 6 (seis) meses entre a data das cotações e a divulgação do edital de licitação, e caso seja ultrapassado o referido intervalo temporal máximo, as cotações deverão ser atualizadas.

§3º Excepcionalmente, mediante justificativa da autoridade competente, será admitida a pesquisa com menos de três preços.

§4º Para a obtenção do resultado da pesquisa de preços, não poderão ser considerados os preços inexequíveis ou os excessivamente elevados, conforme critérios fundamentados e descritos no processo administrativo.

§5º O responsável pela pesquisa deverá elaborar mapa de formação de preços que refletirá a pesquisa, a metodologia adotada e o resultado obtido.

§6º Na licitação para registro de preços, não é necessária a indicação de dotação orçamentária, que somente será exigida para a efetivação da contratação.

§7º A licitação para o registro de preços para obras poderá prever que no mesmo contrato sejam adotados, simultaneamente e em serviços diversos, dois regimes de empreitada previstos em lei, conforme o § 2º do art. 491 deste Regulamento.

§8º Quando a pesquisa de preços for realizada com os fornecedores e prestadores de serviços, estes deverão receber solicitação formal para apresentação de cotação, preferencialmente por meio eletrônico.

§9º Não serão admitidas estimativas de preços obtidas em sítios de leilão ou de intermediação de vendas.

§10. O servidor responsável pela realização da pesquisa de preços deverá ser identificado nos autos do processo e assinar o mapa de formação de preços, responsabilizando-se pela pesquisa de preços realizada e pelo preço estabelecido no instrumento convocatório, no convênio ou instrumento congênere, ou no instrumento oriundo de contratação direta.

Art. 297. Além das exigências previstas no *caput* do art. 82, da Lei Federal nº 14.133/2021, o edital de licitação para Registro de Preços contemplará, no mínimo, o seguinte:

I - estimativa de quantidades a serem adquiridas ou contratadas, segundo a conveniência e oportunidade, no prazo de validade do registro de preços;
II - indicação nominal dos órgãos e entidades participantes do respectivo registro de preços, ressalvada a hipótese prevista no art. 308 deste Regulamento;

III - a possibilidade ou não, e o limite da adesão de outros órgãos e entidades;

IV - prazo de validade da ata de registro de preços;

V - previsão do cancelamento do registro de preços por inidoneidade superveniente ou comportamento irregular do fornecedor ou, ainda, no caso de substancial alteração das condições do mercado.

§1º Quando o edital prever o fornecimento de bens, contratação de obras ou serviços em locais diferentes, é facultada a apresentação de proposta diferenciada por região, de modo que aos preços sejam acrescidos os respectivos custos, variáveis por região.

§2º O edital poderá admitir, como critério de julgamento, a oferta de maior desconto linear sobre planilha orçamentária ou tabela referencial de preços, inclusive para contratação de obras e serviços de engenharia, para o qual este critério será o preferencial, elaborada por órgão ou entidade de reconhecimento público, desde que tecnicamente justificado.

§3º O critério de julgamento de menor preço por grupo de itens somente poderá ser adotado quando for demonstrada a inviabilidade de se promover a adjudicação por item e for evidenciada a sua vantagem técnica e econômica, e o critério de aceitabilidade de preços unitários máximos deverá ser indicado no edital.

§4º Na hipótese de que trata o § 3º deste artigo, observados os parâmetros estabelecidos nos §§ 1º, 2º e 3º do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021, a contratação posterior de item específico constante de grupo de itens exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou entidade.

§5º Do instrumento convocatório para registro de preços de obras e serviços de engenharia deverá também constar:

I - a especificação ou descrição do objeto, explicitando o conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para a caracterização do bem ou serviço, inclusive definindo as respectivas unidades de medida usualmente adotadas, descrito por meio de um projeto, conforme definição no inciso LXXXVIII do artigo 2º deste Regulamento;

II - as condições quanto aos locais, prazos de execução e vigência, forma de pagamento e, complementarmente, nos casos de serviços contínuos de engenharia, quando cabíveis, a frequência, a periodicidade, características do pessoal, materiais e equipamentos, a serem fornecidos e utilizados, procedimentos a serem seguidos, cuidados, deveres, disciplina e controles a serem adotados;

III - os modelos de planilhas de custo, quando couber;

IV - as minutas de contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços, quando for o caso;

V - as penalidades a serem aplicadas por descumprimento das condições estabelecidas, de acordo com os respectivos contratos.

§6º A hipótese de o licitante formular proposta com quantidade inferior à demandada, serão registrados em ata os preços dos licitantes classificados, até que seja atingido o total licitado do bem ou serviço, em função da capacidade de fornecimento dos licitantes, na forma do inciso IV, do art. 82, da Lei Federal nº 14.133/2021.

§7º As aquisições a que se referem o § 6º deste artigo deverão ser realizadas na forma prevista no art. 312 deste Regulamento.

Subseção IV
Da Ata de Registro Preços

Art. 298. Homologada a licitação, o licitante melhor classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidas no edital da licitação, podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

§1º O prazo de vigência da ata de registro de preços, contado a partir da publicação do extrato da ata no Portal Nacional de Contratações Públicas e Diário Oficial dos Municípios, será de 01 (um) ano, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.

§2º A convocação para assinar a ata de registro de preços obedecerá a ordem de classificação na licitação correspondente.

§3º Serão registrados os preços e quantitativos ofertados pelo licitante vencedor;

§4º Será incluído, na respectiva ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, observadas as seguintes questões:

I - o registro a que se refere o § 4º deste artigo tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas no § 4º do *caput* deste artigo, nos incisos II, IV e V do art. 305, no inciso III do art. 306, e no art. 311, todos deste Regulamento;

II - se houver mais de um licitante na situação de que trata o § 4º do *caput* deste artigo, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva; e

III - a habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva, a que se refere o § 4º do *caput* deste artigo, será efetuada quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente.

§5º A recusa do adjudicatário em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido no edital, permitirá a convocação dos licitantes que aceitarem fornecer os bens, executar as obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, seguindo a ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas em lei e no edital da licitação.

§6º A recusa injustificada, ou cuja justificativa não seja aceita pelo órgão gerenciador, implicará na instauração de procedimento administrativo autônomo para, após garantidos o contraditório e a ampla defesa, eventual aplicação de penalidades administrativas.

§7º Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar assinar a ata de registro de preços o nos termos do § 5º deste artigo, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da ata nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

§8º É permitido efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços, desde que respeitados os limites previstos no art. 124 e seguintes da Lei nº 14.133,/2021.

§9º É vedada a existência simultânea de mais de um registro de preços para o mesmo objeto no mesmo local, condições mercadológicas e de logística, salvo a possibilidade de realização de novo registro de preços para garantia da continuidade do fornecimento de bens e serviços, bem como na hipótese de se verificar a vantajosidade em realizar novo registro de preços e consequente revogação do registro de preços menos vantajoso.

§10. O preço registrado e a indicação dos fornecedores serão disponibilizados pelo órgão gerenciador no Portal Nacional de Contratações Públicas e no sistema informatizado do órgão municipal;

§11. A ordem de classificação dos licitantes registrados na ata e em seu anexo deverá ser respeitada nas contratações.

Art. 299. No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

Parágrafo único. O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

Art. 300. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles possam advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento ou contratação em igualdade de condições.

Subseção V
Das atualizações Periódicas e do Cancelamento da Ata e do Preço Registrado

Da Atualização dos Preços Registrados

Art. 301. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 302. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.

§1º Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.

§2º A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.

§3º A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.

Art. 303. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:

I - a possibilidade da atualização dos preços registrados seja aventada pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;

II - a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;

III - seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas.

§1º A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.

§2º Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

§3º Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no § 2º deste artigo, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.

§4º Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, o órgão ou entidade gerenciadora convocará os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

§5º Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

§6º Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.

Da Atualização Periódica da Ata ou do Preço Registrado

Art. 304. O edital e a ata de registro de preços deverão conter cláusula que estabeleça a possibilidade de atualização periódica dos preços registrados, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos.

Do Cancelamento da Ata ou do Preço Registrado

Art. 305. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

I - for liberado;

II - descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV - sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

V - não aceitar o preço revisado pela Administração.

Art. 306. A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

I - pelo decurso do prazo de vigência;

II - pelo cancelamento de todos os preços registrados;

III - por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e

IV - por razões de interesse público, devidamente justificadas.

Art. 307. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo único. O fornecedor ou prestador será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

Subseção VI
Dos Programas e Projetos Governamentais

Art. 308. Os órgãos e entidades previstas no *caput* art. 1º deste Regulamento poderão solicitar a instauração de procedimento licitatório, cujo objeto é o registro de preços para futuras e eventuais aquisições de bens ou contratações de obras ou serviços destinados à implementação de programas e projetos governamentais desenvolvidos pela Administração Pública Municipal.

§1º Compete ao órgão ou entidade da Administração Pública Municipal responsável pela gestão dos programas e projetos governamentais a solicitação de instauração do procedimento licitatório, a prática de todos os atos necessários para a instrução do certame, bem como efetuar todos os registros necessários no Sistema Informatizado.

§2º O edital de licitação deverá:

I - identificar o programa ou projeto atendido;

II - informar a estimativa de quantidades a serem contratadas pelos órgãos ou entidades municipais durante o prazo de validade do registro, os prováveis locais de entrega e, quando couber, o cronograma de aquisição ou contratação.

§3º O procedimento licitatório e a ata de registro de preços dele decorrentes serão conduzidos e gerenciados, respectivamente, pelos órgãos gerenciadores previstos no art. 291 deste Regulamento.

§4º O procedimento licitatório previsto no *caput* deste artigo se destinará exclusivamente aos órgãos e entidades da administração direta e indireta do município que estejam consignados nos respectivos programas e projetos governamentais.

§5º Os programas e projetos governamentais desenvolvidos pela Administração Pública Municipal deverão estabelecer os parâmetros de fixação das quantidades a serem provavelmente adquiridas ou contratadas, bem como os potenciais órgãos que poderão participar dos respectivos programas e projetos, com vista a embasar a elaboração do instrumento convocatório da licitação.

§6º A aquisição de bens ou contratação de obras ou serviços, em utilização da ata de registro de preços, pelos órgãos e entidades da Administração Indireta do Município, para implementação de programas e projetos governamentais, fica condicionada à prévia celebração de convênio ou instrumento congênere com a Administração Pública Direta.

§7º O fornecedor ou prestador do serviço deverá se credenciar no sistema de registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro de Fornecedores do Município de Andirá, mantendo as condições de habilitação exigidas na licitação, como condição prévia para celebrar o contrato ou retirar instrumento equivalente, conforme previsto no art. 309 deste Regulamento.

§8º As demais regras procedimentais definidas neste Regulamento aplicam-se, no que couber, ao procedimento descrito nesta Seção.

Subseção VII
Das Regras Gerais da Contratação

Art. 309. As contratações decorrentes da ata serão formalizadas por meio de instrumento contratual, carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou outro instrumento equivalente, conforme prevê o art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 310. Para celebrar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, o fornecedor ou prestador de serviço deverá se credenciar no sistema de registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Município, mantendo as condições de habilitação exigidas na licitação.

Art. 311. Se o fornecedor convocado não assinar o contrato ou instrumento equivalente, não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores que tiverem aceitado fornecer os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor - cadastro de reserva, na sequência da classificação, sem prejuízo das penalidades administrativas cabíveis.

Art. 312. Exaurida a capacidade de fornecimento do licitante que formulou oferta parcial, poderão ser contratados os demais licitantes, até o limite do quantitativo registrado, respeitada a ordem de classificação, pelo preço por eles apresentados, desde que sejam compatíveis com o preço vigente no mercado, o que deverá ser comprovado nos autos.

Art. 313. Os contratos celebrados em decorrência do Registro de Preços estão sujeitos às regras previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

§1º Os contratos poderão ser alterados de acordo com o previsto em lei e no edital da licitação, inclusive quanto ao acréscimo de que trata os art. 124 a 136, da Lei Federal nº 14.133/2021, cujo limite é aplicável ao contrato individualmente considerado e não à ata de registro de preços.

§2º A duração dos contratos decorrentes da ata de registro de preços deverá atender ao contido no Capítulo V, do Título III, da Lei Federal nº 14.133/de 2021.

§3º O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

§4º A alteração dos preços registrados não altera automaticamente os preços dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços, cuja revisão deverá ser feita pelo órgão contratante, observadas as disposições legais incidentes sobre os contratos.

Subseção VIII
Da Utilização da Ata de Registro de Preços por
Órgãos ou Entidades não Participantes

Art. 314. Durante a vigência da ata de registro de preços e mediante autorização prévia do órgão gerenciador, o órgão ou entidade que não tenha participado do procedimento poderá aderir à ata de registro de preços, desde que seja justificada no processo a vantagem de utilização da ata, a possibilidade de adesão tenha sido prevista no edital e haja a concordância do fornecedor ou prestador beneficiário da ata.

§1º As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere o *caput* deste artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

§2º O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o *caput* deste artigo não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

§3º Caberá ao fornecedor ou prestador beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela

aceitação ou não do fornecimento ou prestação decorrente de adesão, o que fará no compromisso de não prejudicar as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e com os órgãos participantes.

§4º O órgão ou entidade poderá solicitar adesão aos itens de que não tenha figurado inicialmente como participante, atendidos os requisitos estabelecidos no § 2º do art. 86 da Lei Federal nº 14.133/2021.

§5º Não será concedida nova adesão ao órgão ou entidade que não tenha consumido ou contratado o quantitativo autorizado anteriormente.

Art. 315. É permitida, mediante ato do dirigente máximo do órgão ou entidade municipal que demonstre a necessidade e a vantagem econômica, a adesão a atas de registro de preços gerenciadas pela Administração Pública dos Estados, do Distrito Federal e da União.

Art. 316. A adesão à ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora do Poder Executivo estadual por órgãos e entidades da Administração municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias e se destinada à execução descentralizada de programa ou projeto estadual e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Subseção IX
Disposições Finais sobre o Sistema de Registro de Preços

Art. 317. Os órgãos e entidades mencionadas no *caput* do art. 1º deste Regulamento utilizarão, além do Portal Nacional de Contratações Públicas, o Sistema Informatizado para:

I - operacionalização do procedimento do Sistema de Registro de Preços;

II - automatização dos procedimentos de controle e das atribuições dos órgãos gerenciadores, participantes e aderentes.

Art. 318. A Secretaria de Administração e Planejamento expedirá, se necessárias, e após aprovação da Procuradoria Geral do Município, em função dos respectivos objetos a serem licitados, instruções complementares sobre o Sistema de Registro de Preços para o cumprimento deste Regulamento.

Art. 319. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar preço constante do quadro geral em razão de incompatibilidade deste com o vigente no mercado.

Seção V
Do Registro Cadastral

Art. 320. Administração Pública Municipal Direta e Indireta deverá utilizar o sistema de registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), para efeito de cadastro unificado de licitantes, nos termos do artigo 87 da Lei nº 14.133/2021.

§1º É proibida a exigência, pelo órgão ou entidade licitante, de registro cadastral complementar para acesso a editais e anexos.

§2º A Administração Pública poderá realizar licitação restrita a fornecedores cadastrados, atendidos os critérios, as condições e os limites estabelecidos em regulamento, bem como a ampla publicidade dos procedimentos para o cadastramento.

§3º Na hipótese a que se refere o § 2º deste artigo, será admitido fornecedor que realize seu cadastro dentro do prazo previsto no edital para apresentação de propostas.

Art. 321. A atuação do contratado no cumprimento de obrigações assumidas será avaliada pelo contratante, que emitirá documento comprobatório da avaliação realizada, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, o que constará do registro cadastral em que a inscrição for realizada.

Art. 322. A anotação do cumprimento de obrigações pelo contratado, de que trata o art. 321 deste Regulamento, será condicionada à implantação e à regulamentação do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, apto à realização do registro de forma objetiva, em atendimento aos princípios da impessoalidade, da igualdade, da isonomia, da publicidade e da transparência, de modo a possibilitar a implementação de medidas de incentivo aos licitantes que possuírem ótimo desempenho anotado em seu registro cadastral.

Art. 323. O interessado que requerer o cadastro, na forma do art. 88 da Lei Federal nº 14.133/2021, poderá participar de processo licitatório até a decisão da Administração, e a celebração do contrato ficará condicionada à emissão do certificado referido no § 2º do art. 88 da Lei 14.133/2021.

Art. 324. O registro cadastral unificado será de acesso e consulta prévia obrigatórios a todos os órgãos da Administração Pública Municipal para:

I - celebração de convênios, acordos, ajustes, contratos que envolvam o desembolso, a qualquer título, de recursos financeiros;

II - repasses de valores de convênios ou pagamentos referentes a contratos; e

III - registros das sanções aplicadas às pessoas físicas e jurídicas.

Parágrafo único. A existência de registro de sanções no cadastro unificado poderá constituir impedimento à realização dos atos aos quais este artigo se refere, conforme o disposto na Lei Federal 14.133/2021.

CAPÍTULO XVII
DA ATUAÇÃO DA ADVOCACIA PÚBLICA E DO CONTROLE INTERNO NAS LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES

Seção I
Das Disposições Gerais

Art. 325. Caberá aos órgãos de consultoria jurídica e de controle interno, no âmbito de suas respectivas atuações, o apoio no desempenho das funções essenciais à execução do disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, com enfoque na atuação preventiva e resolutiva das questões controversas surgidas durante todo o procedimento licitatório.

§1º Para a realização de suas atividades, os órgãos a que se refere o *caput* deste artigo deverão ter acesso irrestrito aos documentos e às informações necessárias à realização dos trabalhos, inclusive aos documentos classificados pelo órgão ou entidade nos termos da Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.

§2º O órgão com o qual for eventualmente compartilhada informação sigilosa tornar-se-á corresponsável pela manutenção do seu sigilo.

Art. 326. Poderão ser instituídos, com auxílio dos órgãos de consultoria jurídica e de controle interno, modelos de minutas de editais, de termos de referência, de contratos padronizados e de outros documentos, nos termos da legislação em vigor.

Art. 327. Quando constatadas irregularidades no metaprocesso da contratação, os órgãos de consultoria jurídica e de controle interno indicarão, de forma expressa, os vícios encontrados, com a devida motivação.

§1º Se a irregularidade apontada tiver natureza meramente formal, serão adotadas medidas para o seu saneamento.

§2º Caso constatada irregularidade que configure dano à Administração Pública, serão adotadas as providências necessárias

para a apuração das infrações administrativas, cabendo ainda ao órgão de controle interno e à Procuradoria Geral do Município, a devida remessa ao Ministério Público e ao respectivo Tribunal de Contas competente das cópias dos documentos cabíveis para a apuração de ilícitos de sua competência.

§3º Faculta-se aos órgãos a que se refere o *caput* deste artigo a sugestão de medidas de aperfeiçoamento dos controles preventivos e de capacitação dos agentes públicos responsáveis por licitações em cada um dos órgãos da Administração Direta e Indireta.

Seção II
Do Papel da Consultoria Jurídica para o Desempenho das Funções Essenciais à Execução do Disposto na Lei Federal nº 14.133/2021

Art. 328. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para a Procuradoria Jurídica do órgão ou entidade, a qual realizará controle prévio de legalidade da contratação.

§1º Caberá à Procuradoria Jurídica do órgão ou entidade a fixação de critérios objetivos prévios de atribuição de prioridade aos procedimentos licitatórios que lhe forem encaminhados.

§2º Em caso de urgência, poderá a Procuradoria Jurídica do órgão ou entidade determinar a alteração da ordem estabelecida nos critérios a que se refere o § 1º deste artigo.

§3º As manifestações jurídicas exaradas deverão ser orientadas pela simplicidade, clareza e objetividade, a fim de permitir à autoridade pública consulente sua fácil compreensão e atendimento, com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração.

§4º Se observada a deficiência na instrução do processo, poderá aprovar condicionada ao atendimento das recomendações do(a) Procurador(a) do Município para que surta efeitos legais.

§5º Após a manifestação jurídica de que trata o §4º deste artigo, não haverá pronunciamento subsequente da Procuradoria, para fins de simples verificação do atendimento das recomendações consignadas na informação, sendo ônus do gestor a responsabilidade pelo seu cumprimento, ou mesmo por eventual conduta que opte pelo não atendimento das orientações jurídicas dadas, salvo se a própria manifestação jurídica exigir.

§6º A emissão do parecer jurídico poderá ser precedida de orientação por despacho para que sejam sanadas irregularidades ou omissões.

§7º A análise levada a efeito pela Procuradoria Geral do Município terá natureza jurídica e não comportará avaliação técnica ou juízo de valor acerca dos critérios de discricionariedade que justificaram a deflagração do processo licitatório ou decisões administrativas nele proferidas.

§8º A Procuradoria Geral do Município realizará o controle prévio de legalidade de contratações diretas, acordos, termos de cooperação, convênios, ajustes, adesões a atas de registro de preços, outros instrumentos congêneres e de seus termos aditivos.

§9º Poderá ser dispensada a análise jurídica nas hipóteses previamente definidas em ato da Procuradoria do órgão ou entidade ainda, se utilizadas minutas padronizadas de editais e instrumentos de contrato, convênio ou outros ajustes, exceto quanto às modalidades de dispensa de licitação e inexigibilidade, nos termos deste regulamento e do regulamento específico que trata de minutas padronizadas.

Art. 329. Em caso de dúvidas jurídicas, poderá a autoridade competente para o julgamento do recurso ou pedido de reconsideração ser auxiliada pela Procuradoria Jurídica do órgão ou entidade, desde que formule pedido expresso e motivado, indicando:

I - de forma objetiva, a dúvida ou subsídio necessário à elaboração de sua decisão;

II - que a dúvida não decorra de dispositivo expresso de lei ou deste Regulamento;

III - a inexistência de orientação prévia da Administração acerca do tema.

Seção III
Do Papel do Controle Interno para o Desempenho das Funções Essenciais à Execução do Disposto na Lei Federal nº 14.133/2021

Art. 330. No exercício das atividades de controle interno, deverão ser observados os critérios e regras de fiscalização definidos na Lei Federal nº 14.133/2021 e regulamentação específica.

CAPÍTULO XVIII
DAS POLÍTICAS PÚBLICAS

Seção I
Das Ações de Equidade entre Homens e Mulheres no Ambiente de Trabalho

Art. 331. O desenvolvimento, pelo licitante, de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho será considerado para fins de desempate, nos termos do inciso II do § 1º art. 91 deste Regulamento.

§1º Consideram-se ações de equidade:

I - ações afirmativas de gênero:

a) nas etapas de seleção e recrutamento;

b) em programas de capacitação;

c) em programas de ascensão profissional;

II - medidas de participação igualitária, com a presença de homens e mulheres em todos os âmbitos de tomada de decisão;

III - política de benefícios voltados à proteção da maternidade, da paternidade e da adoção, buscando equilibrar vida profissional e pessoal;

IV - práticas na cultura organizacional:

a) programas de disseminação de direitos das mulheres;

b) práticas de prevenção e repressão ao assédio moral ou sexual;

c) práticas de combate à violência doméstica e familiar;

d) programas de educação voltada à equidade de gênero.

V - estrutura física adequada para trabalhadoras gestantes e lactantes;

VI - medidas de medicina e segurança do trabalho que considerem as diferenças entre os gêneros.

§2º Considerar-se-á vencedor o licitante que apresentar o maior número de ações de equidade em desenvolvimento no momento da apresentação da proposta.

§3º Em caso de empate, dar-se preferência ao licitante que demonstrar, sucessivamente:

I - melhores resultados nos últimos 05 (cinco) anos, considerados os percentuais de participação resultantes das ações desenvolvidas;

II - maior tempo de desenvolvimento de tais ações no período anterior aos 05 (cinco) anos a que se refere o inciso anterior.

§4º A comprovação do desenvolvimento de ações de equidade deverá ser feita de forma documental, nos termos do edital convocatório.

Seção II
Da Reserva de Cargos para Pessoa com Deficiência ou Reabilitados

Art. 332. Nos termos do art. 63 da Lei Federal nº 14.133/2021, caberá ao licitante, quando previsto em edital, a demonstração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiência ou empregados reabilitados, de acordo com os parâmetros fixados no art. 93, da Lei Federal nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

§1º A obrigação da reserva de cargos a que se refere esse artigo deverá constar de cláusula específica do contrato celebrado.

§2º Durante toda a execução do contrato, caberá ao contratado a manutenção do percentual de trabalhadores com deficiência ou reabilitados em relação ao seu quadro atualizado, sob pena de extinção do ajuste, nos termos do art. 180 deste Regulamento.

§3º O contratado deverá informar à contratante eventual modificação do percentual de reserva, para fins de acompanhamento e fiscalização do contrato, sujeitando-se à imposição de penalidades em caso de descumprimento, nos termos do edital convocatório.

Seção III
Do aprendiz

Art. 333. Nos termos do art. 351 deste Regulamento, caberá ao licitante, quando previsto em edital, a demonstração de que cumpre as exigências de reserva de cargos a empregados aprendizes, devidamente matriculados em cursos oferecidos pelos serviços nacionais de aprendizagem, nos termos do Decreto-Lei nº 5.452 , de 1º de maio de 1943 (Consolidação das Leis do Trabalho) e do Decreto Federal nº 9.579, de 22 de novembro de 2018.

§1º A obrigação da reserva de cargos a que se refere esse artigo deverá constar de cláusula específica do contrato celebrado.

§2º Durante toda a execução do contrato, caberá ao contratado a manutenção do percentual de empregados aprendizes em relação ao seu quadro atualizado, sob pena de extinção do ajuste, nos termos do inciso IX do art. 180 deste Regulamento.

TÍTULO II
DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE COMPRAS E CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CAPÍTULO I
REGRAS GERAIS

Art. 334. As licitações para aquisições de bens e prestação de serviços, inclusive as contratações diretas quando for o caso, deverão ser precedidas de estudo técnico preliminar e instruídas com termo de referência, na forma estabelecida neste Regulamento.

Parágrafo único. O estudo técnico preliminar e o termo de referência deverão ser previamente aprovados pelas autoridades máximas dos órgãos ou entidades demandantes ou a quem elas delegarem competência, por meio de despacho motivado, atestando o alinhamento ao planejamento estratégico e ao plano de contratações anual, e deverá indicar:

I - os elementos técnicos fundamentais que o apoiam;

II - os elementos contidos no orçamento estimativo e no cronograma físicofinanceiro de desembolso.

CAPÍTULO II
DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Art. 335. O estudo técnico preliminar, cujo aprofundamento e complexidade será proporcional às características da necessidade a ser atendida, deverá conter ao menos os elementos previstos nos incisos I, IV, VI, VIII e XIII do § 1º do art. 15 deste Regulamento e, quando não contemplar os demais elementos previstos no referido parágrafo, serão apresentadas as devidas justificativas.

§1º Quando houver a possibilidade de mais de uma espécie de contratação com finalidade semelhante, a exemplo de compra, locação ou comodato de bens, o estudo técnico preliminar deverá considerar os custos e os benefícios de cada opção, com indicação da alternativa mais vantajosa.

§2º Caso, após o levantamento de mercado de que trata o inciso V, do § 1º, do art. 15 deste Regulamento, a quantidade de fornecedores for considerada restrita, deve-se verificar se os requisitos que limitam a participação são realmente indispensáveis, flexibilizando-os sempre que possível e de forma justificada.

CAPÍTULO III
DO TERMO DE REFERÊNCIA

Art. 336. As licitações para aquisições de bens e prestações de serviços deverão ser precedidas de elaboração de termo de referência, que além do disposto no art. 19 deste Regulamento, os seguintes dados:

I - justificativa a respeito do não parcelamento do objeto, se for o caso;

II - controle da execução;

III - sustentabilidade;

IV - contratação de microempresas e empresas de pequeno porte;

V - subcontratação;

VI - alteração subjetiva;

VII - sanções administrativas;

VIII - a marca e similaridade; e

IX - a padronização;

Art. 337. O termo de referência poderá contemplar, segundo os termos da legislação vigente e em correlação com os demais elementos da contratação, as seguintes disposições, sempre de forma justificada:

I - vedação à participação, em licitações, de pessoas jurídicas em consórcio, além de suas condicionantes, quando admissíveis;

II - percentual mínimo da mão de obra responsável pela execução do objeto da contratação constituído por mulheres vítimas de violência doméstica e egressos do sistema prisional;

III - exigência de garantia de execução ou de proposta, prazos, percentuais, modos e condicionantes de prestação, de substituição, de liberação e de renovação;

IV - substituição do instrumento de contrato por outro instrumento hábil, nos termos legais;

V - critérios para remuneração variável vinculada ao desempenho do contratado, com base em metas, padrões de qualidade, critérios de sustentabilidade ambiental e prazos de entrega previstos para a contratação;

VI - meios alternativos de prevenção e resolução de controvérsias que, pela natureza da contratação ou especificidade do objeto, não venham a ser admissíveis;

VII - alocação de riscos previstos e presumíveis em matriz específica, com ou sem projeção dos reflexos de seus custos no valor estimado da contratação e no equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato,

possibilitado o uso de métodos e de padrões usualmente utilizados por entidades públicas ou privadas.

Seção I
Da Definição do Objeto

Art. 338. O objeto da licitação deverá ser descrito de forma sucinta e clara, preferencialmente conforme catálogo eletrônico de padronização, cabendo indicar, ainda:

I - as especificações técnicas necessárias e suficientes para garantir a qualidade da contratação, levando-se em consideração as normas técnicas eventualmente existentes quanto a requisitos mínimos de qualidade, utilidade, resistência, rendimento, compatibilidade, durabilidade e segurança, conforme legislação vigente;

II - a natureza do objeto a ser contratado, se comum ou especial; de fornecimento contínuo ou não;

III - o quantitativo a ser demandado levando em conta, sempre que possível, o montante ainda constante do seu estoque, o histórico de consumo da Administração nos últimos 12 (doze) meses, salvo no caso de primeira contratação do objeto, além dos quantitativos previstos em contratações correlatas, cabendo, no caso de licitação para registro de preços, a previsão da quantidade mínima a ser cotada de unidades de bens ou, no caso de serviços, de unidades de medida;

IV - o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação;

V - a observância dos requisitos ambientais na especificação do objeto, de maneira que seja prevista a forma de comprovação de seu respectivo cumprimento na fase de aceitação da proposta, por meio da apresentação de certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada, ou por outro meio de prova que ateste que o serviço fornecido atende às exigências.

§1º Quando o bem a ser adquirido ou o serviço a ser executado possuírem características técnicas especializadas, deverá o órgão requisitante solicitar à unidade técnica competente a definição das especificações do objeto, e, se for o caso, do quantitativo a ser adquirido.

§2º O eventual caráter complexo dos bens ou dos serviços a serem contratados, por si só, não exclui o enquadramento deles como comuns.

§3º Quando adotada a modalidade diálogo competitivo, o edital para a convocação dos licitantes aptos a participar da fase de julgamento das propostas, publicado após a fase de que trata o inciso II do art. 137 deste Regulamento, deverá conter objeto claro e sucinto contendo os elementos indicados nos incisos I ao V do caput deste artigo.

Seção II
Da Fundamentação da Contratação

Art. 339. A contratação deverá ser devida e suficientemente justificada, com fundamento no estudo técnico preliminar correspondente ou, quando não for possível divulgar esse estudo, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas, e contemplar, no mínimo as razões:

I - da necessidade da aquisição de bens ou contratação dos serviços; e

II - da exigência das especificações técnicas do bem ou do serviço a ser contratado, aferindo-se previamente se o objeto passou pelo procedimento de pré-qualificação ou se é contemplado por catálogo eletrônico de padronização, quando houver.

§1º No caso de contratações diretas, a justificativa deverá contemplar, ainda, a razão da inviabilidade ou da dispensa da licitação.

§2º A justificativa tratada neste artigo deverá ser apresentada pelo setor requisitante.

Art. 340. Para fins de instrução da solicitação de contratação de serviços terceirizados relacionadas aos cargos extintos ou em extinção, o órgão ou entidade deverá apresentar:

I - a unidade administrativa integrante da estrutura organizacional formal do órgão, com menção ao respectivo nível hierárquico em que atuará, indicando o número de profissionais necessários para a realização de todas as competências legais da unidade;

II - o perfil necessário para o desempenho das atividades do profissional, com a descrição da qualidade e das especificações técnicas dos serviços a serem desempenhados;

III - a descrição do processo de trabalho a ser desenvolvido pelo profissional e o impacto dessa força de trabalho no desempenho das atividades finalísticas do órgão ou da entidade;

IV - a demonstração de que os serviços se justificam e podem ser prestados por meio da execução indireta;

V - a declaração do Titular da Secretaria responsável pela gestão de recursos humanos atestando que as funções do cargo extinto não foram incorporadas a outro quadro próprio.

Seção III
Da Descrição da Solução como um Todo

Art. 341. A descrição da solução como um todo deverá considerar o ciclo de vida do objeto, na sua totalidade, inclusive a especificação da garantia, quando couber, e as exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação.

Seção IV
Do Parcelamento

Art. 342. O princípio do parcelamento do objeto deverá ser adotado sempre que a sua divisão:

I - seja tecnicamente viável e economicamente vantajosa;

II - não represente perda de economia de escala;

III - garanta a ampliação da competição e evite a concentração de mercado.

Parágrafo único. O não parcelamento do objeto deverá ser devidamente justificado com a demonstração das razões técnicas, administrativas e econômicas que o inviabilize.

Art. 343. Na aplicação do princípio do parcelamento referente à aquisição de bens, deverá ser considerado, sempre que possível, o aproveitamento das peculiaridades do mercado local com vistas à economicidade, desde que atendidos os parâmetros de qualidade.

Parágrafo único. O parcelamento não será adotado quando:

I - a economia de escala, a redução de custos de gestão de contratos ou a maior vantagem na contratação recomendar a compra do item do mesmo fornecedor;

II - o objeto a ser contratado configurar sistema único e integrado e houver a possibilidade de risco ao conjunto do objeto pretendido; e

III - o processo de padronização ou de escolha de marca levar a fornecedor exclusivo.

Art. 344. Na aplicação do princípio do parcelamento referente à prestação de serviços, deverão ser igualmente considerados:

I - a responsabilidade técnica; e
II - o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens.

Art. 345. Na aplicação do princípio do parcelamento referente à aquisição de bens e à prestação de serviço, a Administração poderá considerar, ainda, o critério da regionalização, desde que possível e justificada a sua vantagem.

Parágrafo único. O edital poderá prever a utilização de mão de obra, materiais, tecnologias e matérias-primas existentes no local da execução, conservação e operação do bem ou serviço desde que, conforme demonstrado em estudo técnico preliminar, não sejam causados prejuízos à competitividade do processo licitatório e à eficiência do respectivo contrato.

Seção V
Do Modelo de Execução do Objeto

Art. 346. O modelo de execução do contrato consistirá na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento, com a definição das obrigações do contratante e do contratado.

Parágrafo único. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas contidas na Lei Federal nº 14.133/2021, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Art. 347. São obrigações do contratante, sem prejuízo de outras a depender do objeto a ser contratado:

I - receber o objeto no local, prazo e nas condições estabelecidas no termo de referência, no edital de licitação e seus anexos, bem como na proposta;

II - exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo contratado no termo de referência, no edital de licitação e seus anexos, bem como na proposta;

III - verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente com as especificações constantes do termo de referência, do edital de licitação e seus anexos, bem como da proposta, para fins de aceitação e, após, para o recebimento definitivo;

IV - comunicar ao contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

V - acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do contratado, por intermédio de comissão ou servidor especialmente designado;

VI - efetuar o pagamento ao contratado no valor correspondente ao efetivo fornecimento do objeto ou à efetiva execução do serviço ou etapa do serviço, no prazo e forma estabelecidos no termo de referência, no edital de licitação e seus anexos e no contrato;

VII - efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e da fatura fornecidas pelo contratado, no que couber;

VIII - emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

IX - ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;

X - adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

§1º Excetuada a hipótese de previsão distinta em matriz de alocação de riscos, a Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do termo de contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

§2º Aplicam-se as obrigações tratadas neste Artigo, no que couber, às contratações diretas.

Art. 348. São obrigações do contratado no caso de fornecimento de bens:

I - efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes do termo de referência, do edital e seus anexos, bem como da sua proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão, quando couber, as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

II - responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27 da Lei Federal nº 8.078, 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), ficando a contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital de licitação e seus anexos, ou dos pagamentos devidos ao contratado, o valor correspondente aos danos sofridos;

III - substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;

IV - comunicar à contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

V - indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato;

VI - manter-se, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, e com as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação na contratação direta;

VII - manter atualizado os seus dados no Cadastro Unificado de Fornecedores do Município, conforme legislação vigente;

VIII - guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

IX - arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:

a) alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;

b) superveniência de fato excepcional ou imprevisível, ou previsível de consequências incalculáveis, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;

c) retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

d) aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos por esta Lei;

e) impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência;

f) omissão ou atraso de providências a cargo da Administração, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

Parágrafo único. Além das obrigações descritas nos incisos I a IX do *caput* deste artigo, devem ser observadas outras obrigações específicas em função da peculiaridade do objeto a ser contratado.

Art. 349. São obrigações do contratado no caso de prestação de serviços:

I - executar os serviços conforme especificações contidas no termo de referência, no edital de licitação e seus anexos, bem como na sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade lá especificadas;

II - reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

III - manter os empregados nos horários predeterminados pela Administração, quando for o caso;

IV - responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, Lei Federal nº 8.078/1990, ficando a contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital de licitação e seus anexos, ou dos pagamentos devidos ao contratado, o valor correspondente aos danos sofridos;

V - utilizar empregados habilitados e com conhecimentos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

VI - zelar para que os empregados se apresentem uniformizados e portem crachá de identificação, nos casos de serviços a serem prestados nas dependências da contratante, e utilizem os equipamentos de proteção individual (EPI) necessários à segurança no trabalho, na forma da lei;

VII - apresentar ao contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço a serem prestados nas dependências do contratante;

VIII - responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e outras previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao contratante;

IX - atender as solicitações da contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado o descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito no termo de referência, no edital de licitação e seus anexos;

X - instruir os empregados da observância obrigatória das normas internas da Administração, salvo disposição que especificamente os dispense;

XI - instruir os empregados sobre as atividades que devem desempenhar e proibi-los de exercer atividades não relacionadas à execução do objeto contratado, devendo prontamente relatar à contratante qualquer ocorrência capaz de caracterizar desvio de função;

XII - relatar à contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

XIII - não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

XIV - manter-se, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, e com as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação na contratação direta;

XV - manter atualizado os seus dados no Cadastro Unificado de Fornecedores do Município, conforme legislação vigente;

XVI - guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

XVII - arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:

a) alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;

b) superveniência de fato excepcional ou imprevisível, ou previsível de consequências incalculáveis, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;

c) retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

d) aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos por esta Lei;

e) impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência;

f) omissão ou atraso de providências a cargo da Administração, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

XVIII - ceder os direitos patrimoniais relativos ao projeto ou serviço técnico especializado, inclusive daqueles que contemplem o desenvolvimento de programas e aplicações de *internet* para computadores, máquinas, equipamentos e dispositivos de tratamento e de comunicação da informação (*software*) e a respectiva documentação técnica associada, para livre uso e alteração pela Administração Pública em outras ocasiões, nos termos do artigo 93 da Lei Federal nº 14.133/2021;

XIX - ceder os direitos e fornecer os dados, documentos e elementos de informação pertinentes à tecnologia de concepção, desenvolvimento, fixação em suporte físico de qualquer natureza e aplicação da obra quando o projeto se referir à obra imaterial de caráter tecnológico, insuscetível de privilégio;

XX - garantir à contratante, quando for o caso:

a) o direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo ao contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;

b) os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiras subcontratadas, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa do contratante.

XXI - exercer o controle das atividades dos empregados alocados à prestação de serviços com dedicação exclusiva de mão de obra, para evitar o desvio de função.

§1º Além das obrigações descritas nos incisos I a XXI do *caput* deste artigo, devem ser observadas outras obrigações específicas em função da peculiaridade do objeto a ser contratado.

§2º Desde que fundamentada em estudo técnico preliminar, a Administração poderá exigir que os serviços de manutenção e assistência técnica sejam prestados mediante deslocamento de técnico ou disponibilizados em unidade de prestação de serviços localizada em distância compatível com suas necessidades.

Art. 350. Nas contratações de serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra caberá ao contratado apresentar, sempre que solicitado pela Administração, sob pena de multa, glosa e/ou retenção de pagamento, a comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) em relação aos empregados diretamente envolvidos na execução do contrato, em especial quanto ao:

I - registro de ponto;

II - recibo de pagamento de salários, adicionais, horas extras, repouso semanal remunerado e décimo terceiro salário;

III - comprovante de depósito do FGTS;

IV - recibo de concessão e pagamento de férias e do respectivo adicional;

V - recibo de quitação de obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados dispensados até a data da extinção do contrato;

VI - recibo de pagamento de vale-transporte e vale-alimentação, na forma prevista em norma coletiva.

Art. 351. Ao longo de toda a execução do contrato de aquisição de bens ou prestação de serviços, o contratado deverá cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas.

Parágrafo único. Sempre que solicitado pela Administração, o contratado deverá comprovar o cumprimento da reserva de cargos a que se refere o *caput* deste artigo, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas.

Seção VI
Do Modelo de Gestão do Contrato e do Controle da Execução

Art. 352. O modelo de gestão do contrato descreverá como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade.

Art. 353. É permitida a contratação de terceiros para assistir e subsidiar o fiscal do contrato com informações pertinentes a essa atribuição, que deverão observar as seguintes regras:

I - a empresa ou o profissional contratado assumirá responsabilidade civil objetiva pela veracidade e pela precisão das informações prestadas, firmará termo de compromisso de confidencialidade e não poderá exercer atribuição própria e exclusiva de fiscal de contrato;

II - a contratação de terceiros não eximirá de responsabilidade o fiscal do contrato, nos limites das informações recebidas do terceiro contratado.

Parágrafo único. Os terceiros contratados poderão realizar conferência documental e cruzamento de informações, cálculos de parcelas trabalhistas, inspeções e auditorias periódicas, entrevistas nos postos de trabalho e verificar por amostragem o adimplemento de parcelas trabalhistas, tributárias e previdenciárias.

Art. 354. A fiscalização não excluirá nem reduzirá a responsabilidade do contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e não implicará em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

Art. 355. A Administração terá o dever de, explicitamente, emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução dos contratos regidos por este Regulamento, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato.

Parágrafo único. Salvo disposição legal ou cláusula contratual que estabeleça prazo específico, concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 01 (um) mês para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

Art. 356. A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos seguintes aspectos, quando for o caso:

I - os resultados alcançados em relação ao contratado, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;

II - os recursos humanos empregados, em função da quantidade e da formação profissional exigidas, quando for o caso;

III - a qualidade e quantidade dos recursos materiais utilizados;

IV - a adequação dos serviços prestados à rotina de execução estabelecida;

V - o cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato; e

VI - a satisfação do público usuário.

§1º O fiscal do contrato deverá verificar se houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, e deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no artigo 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.

§2º A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada com o documento do contratado que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido no contrato, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

§3º O representante da Administração deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais.

§4º O descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas pelo contratado, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no instrumento convocatório e na legislação vigente, podendo culminar em extinção contratual, conforme disposto no artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 357. Na fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas e sociais nas contratações continuadas com dedicação exclusiva dos trabalhadores do contratado, serão exigidas, dentre outras, as seguintes comprovações:

I - no caso de empresas regidas pela Consolidação das Leis Trabalhistas:

a) o recolhimento da contribuição previdenciária estabelecida para o empregador e de seus empregados, conforme dispõe o artigo 195, § 3º da Constituição Federal, sob pena de rescisão contratual;

b) o recolhimento do FGTS, referente ao mês anterior;

c) o pagamento de salários no prazo previsto em Lei, referente ao mês anterior;

d) o fornecimento de vale-transporte e auxílio-alimentação, quando cabível;

e) o pagamento do 13º salário;

f) a concessão de férias e correspondente pagamento do adicional de férias, na forma da Lei;

g) a realização de exames admissionais e demissionais e periódicos, quando for o caso;

h) os eventuais cursos de treinamento e reciclagem;

i) listagem atualizada de admissões e dispensas de empregados vinculados ao contrato, com base no Caged ou e-Social, conforme o caso, bem como comprovação de seu envio à Secretaria Especial de Previdência e Trabalho do Ministério da Economia ou órgão que o venha a substituir no futuro;

j) o cumprimento das obrigações contidas em convenção coletiva, acordo coletivo ou sentença normativa em dissídio coletivo de trabalho; e

k) o cumprimento das demais obrigações dispostas na CLT em relação aos empregados vinculados ao contrato.

II - No caso de cooperativas:

a) o recolhimento da contribuição previdenciária do INSS em relação à parcela de responsabilidade do cooperado;

b) o recolhimento da contribuição previdenciária em relação à parcela de responsabilidade da Cooperativa;

c) o comprovante de distribuição de sobras e produção;

d) o comprovante da aplicação do FATES - Fundo Assistência Técnica Educacional e Social;

e) o comprovante da aplicação em fundo de reserva;

f) a comprovação de criação do fundo para pagamento do 13º salário e férias; e

g) as eventuais obrigações decorrentes da legislação que rege as sociedades cooperativas.

III - No caso de sociedades diversas, tais como as Organizações Sociais Civis de Interesse Público - OSCIP's e as Organizações Sociais, será exigida a comprovação de atendimento a eventuais obrigações decorrentes da legislação que rege as respectivas organizações.

Parágrafo único. Além do cumprimento do *caput* deste artigo, na fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas e sociais nas contratações continuadas com dedicação exclusiva de mão de obra, serão realizadas entrevistas, a partir de seleção por amostragem, com os trabalhadores do contratado para verificar as anotações contidas em CTPS devendo ser observadas, entre outras questões, a data de início do contrato de trabalho, a função exercida, a remuneração, o gozo de férias, as horas extras, as eventuais alterações dos contratos de trabalho e, se necessário, a fiscalização no local de trabalho do empregado.

Art. 358. O objeto contratado será recebido:

I - em se tratando de prestação de serviços:

a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;

b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

II - em se tratando de compras:

a) provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;

b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

§1º Os prazos para a realização dos recebimentos provisório e definitivo dos bens ou serviços contratados deverão ser igualmente definidos no termo de referência e no contrato, sendo que o início do prazo de recebimento definitivo contar-se-á do término do prazo de recebimento provisório.

§2º Na hipótese do recebimento provisório e definitivo não ocorrerem dentro dos prazos fixados, reputar-se-ão como realizados, consumando-se no dia do esgotamento dos respectivos prazos.

§3º O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com as especificações constantes do termo de referência, da proposta ou do contrato, podendo ser fixado pelo fiscal do contrato, avaliado o caso concreto, um prazo para a substituição do bem, ou o refazimento do serviço, às custas do contratado, e sem prejuízo da aplicação das penalidades.

§4º O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do fornecimento do objeto ou do serviço, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

§5º Salvo disposição em contrário constante do edital ou de ato normativo, os ensaios, os testes e as demais provas para aferição da boa execução do objeto do contrato exigidos por normas técnicas oficiais correrão por conta do contratado.

Art. 359. O recebimento provisório poderá ser dispensado nos casos de:

I - aquisição de gêneros perecíveis, alimentação preparada, bem como nos casos de calamidade pública, quando caracterizada a urgência no atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens públicos ou particulares;

II - serviços e compras até o valor previsto no inciso II do art. 75, da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que não se componham de aparelhos, equipamentos e instalações sujeitos à verificação de funcionamento e produtividade.

Art. 360. A Administração poderá exigir certificação por organização independente acreditada pelo Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (Inmetro), como condição para aceitação de conclusão de fases ou de objetos de contratos.

Seção VII
Da Sustentabilidade

Art. 361. Na aquisição de bens e na contratação de serviços a Administração adotará, sempre que possível, práticas e/ou critérios sustentáveis, dentre eles:

I - menor impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água;

II - preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;

III - maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia;

IV - maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local;

V - maior vida útil e menor custo de manutenção do bem;

VI - uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais;

VII - origem sustentável dos recursos naturais utilizados nos bens e serviços contratados; e

VIII - utilização de produtos florestais madeireiros e não madeireiros originários de manejo florestal sustentável ou de reflorestamento.

Parágrafo único. A Administração poderá considerar, como critério de seleção dos licitantes e contratantes interessados, produtos e serviços ambiental e socialmente sustentáveis, quando comparados aos outros produtos e serviços que servem à mesma finalidade, devendo ser considerados, para tanto, a origem dos insumos, forma de produção, manufatura, embalagem, distribuição, destino, utilização de produtos recicláveis, operação, manutenção e execução do serviço.

Art. 362. No caso de aquisição de bens a Administração deverá prever que o contratado adotará as seguintes práticas de sustentabilidade, quando couber:

I - que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme normas específicas da ABNT;

II - que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - INMETRO, como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

III - que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

IV - que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (*Restriction of Certain Hazardous Substances*), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

§1º A comprovação do disposto neste artigo poderá ser feita mediante apresentação de certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada, ou por qualquer outro meio de prova que ateste que o bem fornecido cumpre com as exigências do edital.

§2º O edital poderá estabelecer que, selecionada a proposta, antes da assinatura do contrato, em caso de inexistência de certificação que ateste a adequação, o órgão ou entidade contratante poderá realizar diligências para verificar a adequação do produto às exigências do ato convocatório, correndo as despesas por conta da licitante selecionada.

§3º O edital ainda deve prever que, caso não se confirme a adequação do produto, a proposta selecionada será desclassificada.

Art. 363. No caso de prestação de serviços a Administração deverá prever que o contratado adotará as seguintes práticas de sustentabilidade, quando couber:

I - que use produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA;

II - que adote medidas para evitar o desperdício de água tratada;

III - que observe a Resolução CONAMA nº 20, de 7 de dezembro de 1994, ou outra que venha sucedê-la, quanto aos equipamentos de limpeza que gerem ruído no seu funcionamento;

IV - que forneça aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços;

V - que realize um programa interno de treinamento de seus empregados, nos três primeiros meses de execução contratual, para redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e de produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes;

VI - que realize a separação dos resíduos recicláveis descartados pelos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal Direta e Indireta, na fonte geradora, e a sua destinação às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis, que será procedida pela coleta seletiva do papel para reciclagem, quando couber;

VII - que respeite as Normas Brasileiras - NBR publicadas pela ABNT sobre resíduos sólidos;

VIII - que preveja a destinação ambiental adequada das pilhas e baterias usadas ou inservíveis, segundo disposto na Lei Estadual nº 16.075, de 1º de abril de 2009.

Art. 364. Caberá ao contratado, tanto na aquisição de bens quanto na prestação de serviços, apresentar declaração de atendimento e responsabilização com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao Poder Público, assumindo a responsabilidade pela destinação final ambientalmente adequada.

Parágrafo único. Entende-se por logística reversa o instrumento de desenvolvimento econômico e social caracterizado por um conjunto de ações, procedimentos e meios destinados a viabilizar a coleta e a restituição dos resíduos sólidos ao setor empresarial, para reaproveitamento em seu ciclo ou em outros ciclos produtivos, ou outra destinação final ambientalmente adequada.

Art. 365. O disposto nos arts. 361 a 364 deste Regulamento não impede que os órgãos ou entidades contratantes estabeleçam, nos editais e contratos, a exigência de observância de outras práticas de sustentabilidade ambiental, desde que justificadamente.

Art. 366. A Secretaria Municipal de Administração e Planejamento disponibilizará um espaço específico no sítio Compras Municipal para realizar divulgação de listas dos bens e serviços contratados com base em requisitos de sustentabilidade ambiental pelos órgãos e entidades da Administração Pública municipal.

Seção VIII
Da Forma e Critérios de Seleção do Fornecedor ou Prestador

Art. 367. Na fase preparatória da licitação, a Administração deverá prever a forma e os critérios de seleção do fornecedor e/ou do prestador de serviço, observadas as peculiaridades da contratação, do objeto contratado e dos respectivos parâmetros definidos em lei.

§1º Na motivação de suas escolhas, a Administração deverá levar em conta as peculiaridades da contratação para definir a modalidade de licitação e os critérios de julgamento.

§2º A Administração deverá indicar se há procedimentos auxiliares, finalizados ou em curso, que potencialmente interfiram na forma ou nos critérios de seleção de fornecedor e/ou prestador de serviço, motivando, quando houver espaço para discricionariedade, sua adoção ou seu afastamento.

Seção IX
Do Orçamento Estimativo para Contratação de Bens e Serviços

Art. 368. No processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, o valor estimado da contratação será definido com base no melhor preço aferido, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto, por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada, sempre que possível:

I - a composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços, nos bancos de preços e/ou no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

II - os preços praticados em contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período máximo de 01 (um) ano anterior à data da pesquisa, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III - a utilização de dados de pesquisa de preços publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo municipal, estadual ou federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;

IV - a pesquisa direta com no mínimo 03 (três) fornecedores ou prestadores de serviços, conforme o caso, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores;

V - a pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas ou no aplicativo Notas Paraná; e

VI - os preços de tabelas oficiais.

§1º A utilização, ou não, de quaisquer dos parâmetros constantes dos incisos I a VI do *caput* deste artigo deverá ser devidamente justificada pela autoridade competente.

§2º Nos casos dos incisos I, III, IV, V e VI do *caput* deste artigo, deste artigo somente serão admitidos os preços cujas datas não ultrapassem 06 (seis) meses da data da divulgação do edital.

§3º Para a obtenção do valor estimado da contratação, serão utilizados como métodos a média, a mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços e previamente condensados no mapa de formação de preços, sempre de forma justificada, e desde que o cálculo incida sobre um conjunto de três ou mais preços, oriundos de um ou mais dos parâmetros de que trata os incisos I a VI do *caput* deste artigo.

§4º Excepcionalmente, será admitida a obtenção do valor estimado da contratação prevista no § 3º deste artigo com base em menos de três preços, desde que devidamente justificada nos autos pelo servidor responsável e aprovada pela autoridade competente.

§5º Deverão ser desconsiderados para os fins do contido no §§ 3º e 4º deste artigo os valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados, conforme critérios fundamentados e descritos no processo administrativo.

§6º Tanto a pesquisa de preços quanto a elaboração do mapa de formação de preços deverão ser realizadas e acostadas nos autos do processo por servidor devidamente identificado, o qual se responsabilizará pela veracidade das informações que serão inseridas no instrumento convocatório, no convênio ou instrumento congênere, ou ainda no instrumento oriundo de contratação direta.

§7º O mapa de formação de preços, devidamente assinado pelo servidor mencionado no § 6º, deste artigo deverá refletir a pesquisa de preços com os parâmetros e método adotados, além do resultado obtido e correspondente ao valor estimado da contratação.

Art. 369. Quando a pesquisa de preços for realizada com fornecedores ou prestadores de serviços, estes deverão receber solicitação formal preferencialmente por meio eletrônico, para a apresentação de cotação dos valores unitários e total, devendo ser conferido um prazo de resposta compatível com a complexidade do objeto a ser contratado, o qual não será inferior a 5 (cinco) dias úteis.

§1º No envio das solicitações formais, a Administração deve:

I - garantir que os interessados recebam a completa descrição dos bens e/ou serviços cotados, com todas as especificações técnicas;

II - certificar que, nas cotações apresentadas, os produtos e/ou serviços cotados condizem com o que foi exigido pela Administração, evitando-se eventuais distorções de preço.

§2º As cotações dos fornecedores deverão estar identificadas, datadas e assinadas, ainda que por meio eletrônico, pelos responsáveis por sua confecção, sendo válidos os orçamentos recebidos mediante *e-mail* oficial da empresa, ainda que não assinados, desde que anexado o comprovante de recebimento do *e-mail*.

§3º Eventuais variações ou discrepâncias entre os preços cotados, já desconsiderados os preços tidos por inexequíveis ou as cotações com sobrepreço, deverão ser justificadas ou circunstanciadas pelo servidor responsável pela pesquisa, a fim de que o valor previamente estimado da contratação retrate, o quanto possível, a realidade dos preços praticados no mercado.

§4º Nos autos do processo da contratação correspondente, deverá haver o registro da relação de fornecedores que foram consultados e não enviaram propostas como resposta à solicitação de que trata o caput deste artigo.

Art. 370. Não serão admitidas estimativas de preços obtidas em sítios de leilão ou de intermediação de vendas, salvo, neste último caso, como um dos parâmetros de preços cotados para elaboração da cesta de preços.

Art. 371. Desde que justificado, o orçamento estimado da contratação poderá ter caráter sigiloso, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas, salvo na hipótese de licitação cujo critério de julgamento for por maior desconto.

Art. 372. Nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa, quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida na forma estabelecida nos §§ 1º, 2º e 3º do artigo 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, a justificativa de preços será dada com base em valores de contratações de objetos idênticos, comercializados pelo futuro contratado, por meio da apresentação de no mínimo 03 (três) notas fiscais emitidas para outros contratantes, públicos ou privados, no período de até 01 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.

Parágrafo único. Excepcionalmente, caso o futuro contratado não tenha comercializado o objeto anteriormente, a justificativa de preço de que trata o *caput* poderá ser realizada mediante avaliação de objetos semelhantes de mesma natureza, devendo apresentar especificações técnicas que demonstrem similaridade com o objeto pretendido.

Seção X
Dos Critérios de Medição e de Pagamento

Art. 373. O pagamento pelo efetivo cumprimento das obrigações deverá ser efetuado conforme disposto no Capítulo X do Título III da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante a apresentação de nota fiscal ou da fatura pelo contratado e devidamente atestadas pela Administração, observado ainda o prazo máximo para pagamento estabelecido no contrato ou instrumento equivalente vigente e os seguintes procedimentos:

§1º A nota fiscal ou Fatura será obrigatoriamente acompanhada das seguintes comprovações:

I - no caso de prestação de serviços:

a) do pagamento da remuneração e das contribuições sociais relativas ao mês da última nota fiscal ou fatura vencida, acompanhado da relação dos empregados vinculados à execução contratual, nominalmente identificados, quando se tratar de mão de obra diretamente envolvida na execução dos serviços na contratação de serviços continuados/fixos ou temporários/variáveis quando couber;

b) do cumprimento das obrigações trabalhistas, correspondentes à última nota fiscal ou fatura que tenha sido paga pela Administração, conforme estabelecido no instrumento contratual; e

c) do cumprimento das obrigações trabalhistas, correspondentes à última nota fiscal ou fatura que tenha sido paga pela Administração, inclusive dos documentos elencados no art. 357 deste Regulamento, e conforme estabelecido no instrumento contratual.

II - em todos os casos:

a) da regularidade fiscal, constatada através de consulta "*on-line*" ao Sistema Informatizado, através do módulo Cadastro Unificado de Fornecedores do Município, ou na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sites eletrônicos oficiais.

§2º O descumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e as relativas ao FGTS ensejará a retenção do pagamento dos valores em débito, sem prejuízo das sanções cabíveis, ou da eventual execução de garantia prestada, nos termos legais.

Art. 374. Quando da rescisão do contrato de trabalho pela prestadora de serviços, o gestor deve exigir a comprovação do pagamento pela contratada das verbas rescisórias ou a comprovação de que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho, bem como os documentos elencados no art. 357 deste Regulamento.

Parágrafo único. Até que a contratada comprove o disposto no *caput* deste artigo, o órgão ou entidade contratante deverá reter a garantia prestada e/ou o valor da última parcela devida.

Seção XI
Da Adequação Orçamentária

Art. 375. O termo de referência deverá atestar, inclusive nas contratações diretas, a adequação orçamentária da contratação, assegurando o seu alinhamento ao planejamento estratégico municipal, ao plano de contratações anual, e às leis orçamentárias.

§1º A Administração deverá expressamente indicar os créditos orçamentários para pagamento das parcelas contratuais vincendas no exercício em que for realizada a contratação.

§2º Quando a duração do contrato ultrapassar 01 (um) exercício financeiro, as providências contidas no *caput* deste artigo, notadamente a verificação de disponibilidade de créditos orçamentários e a previsão no plano plurianual, deverão ser renovadas pela Administração a cada exercício financeiro.

§3º Nas contratações de serviço ou fornecimento contínuos com prazo de vigência que ultrapasse o exercício financeiro, a Administração deverá, a cada exercício, atestar a disponibilidade de créditos orçamentários vinculados à contratação e a vantagem em sua manutenção, sem prejuízo da possibilidade de extinção do contrato, sem ônus, quando não se dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade.

Seção XII
Dos Requisitos da Contratação

Art. 376. Os requisitos da contratação consistem nas exigências de diversas ordens a serem atendidas, objetivando, ao final, a aquisição do bem ou a prestação do serviço, dentre elas a exigência de fixação dos requisitos de habilitação necessários e suficientes à demonstração da capacidade do licitante e do contratado de realizar o objeto.

Art. 377. Para a habilitação nas licitações e, no que couber, nas contratações diretas, a elaboração do termo de referência e do edital deverão observar as regras e a documentação constantes no Capítulo VI do Título II da Lei Federal nº 14.133/2021 e neste Regulamento.

Parágrafo único. A documentação referida no *caput* deste artigo poderá ser:

I - apresentada em original, por cópia ou por qualquer outro meio expressamente admitido pela Administração;

II - substituída por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que previsto no edital e que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto neste Regulamento; e

III - dispensada, total ou parcialmente, nas contratações para entrega imediata, nas contratações em valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral e nas contratações de produto para pesquisa e desenvolvimento até o valor de R$ 300 000,00 (trezentos mil reais).

Art. 378. O termo de referência deverá prever que o contratado, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, deverá manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Seção XIII
Da Contratação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte

Art. 379. Para cumprimento do contido no artigo 47 da Lei Complementar Federal nº 123/2006, a Administração deverá:

I - realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja aquele previsto no inciso I do art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006;

II - estabelecer, em certames para aquisições de bens de natureza divisível, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, conforme inciso III do art. Art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006.

§1º As disposições previstas nos incisos I e II do *caput* deste artigo serão estendidas às cooperativas, na forma da Lei.

§2º Não se aplica o disposto nos incisos I e II do *caput* deste artigo quando:

I - não houver um mínimo de três fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados no local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;

II - o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a Administração ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado; e

III - o tratamento diferenciado e simplificado não for capaz de alcançar os objetivos de promover o desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional; ampliar a eficiência das políticas públicas; e incentivar a inovação tecnológica, nos termos da Lei Municipal nº 2.867, de 27 de janeiro de 2017.

§3º As disposições constantes dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar Federal nº 123/2006 não serão aplicadas nos casos de licitação para aquisição de bens ou contratação de serviços em geral, ao item cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

§4º A obtenção de benefícios a que se refere este artigo fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados

extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo o órgão ou entidade exigir do licitante declaração de observância desse limite na licitação.

§5º Nas contratações com prazo de vigência superior a 01 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato na aplicação dos limites previstos nos §§ 3º e 4º deste artigo.

§6º Para o disposto no inciso II do § 2º deste artigo, considera-se não vantajosa a contratação em situações como:

I - resultar em preço superior ao valor estabelecido como referência;

II - causar grandes transtornos operacionais para o órgão ou entidade contratante, justificadamente; e

III - a natureza do bem, serviço ou obra, ou as práticas e regras usuais de mercado forem incompatíveis com a aplicação dos benefícios.

§7º Para a comprovação do disposto no inciso I do § 2º deste artigo, poderão ser adotadas as seguintes justificativas:

I - verificação da inexistência de um mínimo três beneficiários do tratamento diferenciado sediados no local ou região, por meio de declaração prévia obrigatória do órgão licitante;

II - ausência de participação efetiva de um mínimo de três beneficiários do tratamento diferenciado sediadas local ou regionalmente em licitação com o mesmo objeto e na mesma região;

III - consulta à associação de comércio, indústria e serviços do local ou região em que será executado o objeto da licitação, ou a cadastro informatizado de fornecedores que identifique os fornecedores locais e regionais;

IV - estudos de mercado ou pareceres técnicos.

Seção XIV
Da Subcontratação

Art. 380. O termo de referência deverá estabelecer se será ou não admitida a subcontratação parcial do objeto em função de suas peculiaridades.

§1º Se admitida a subcontratação parcial do objeto, deve ser estipulada no instrumento convocatório, mediante as devidas motivações, qual a parcela do objeto poderá ser objeto dela, e quais as suas condicionantes, se houver.

§2º A subcontratação depende de autorização prévia do contratante, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de habilitação e qualificação exigidas na licitação, cabendo ao contratado apresentar à Administração a documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado.

§3º Quando a qualificação técnica da empresa for fator preponderante para sua contratação, e a subcontratação for admitida, será imprescindível que se exija o cumprimento dos mesmos requisitos por parte do subcontratado.

§4º Em qualquer hipótese de subcontratação, permanecerá a responsabilidade integral do contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

§5º É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação.

§6º Mediante motivação específica, o edital de licitação poderá prever, para aspectos técnicos específicos, que a qualificação técnica seja demonstrada por meio de atestados relativos a potencial subcontratado, limitado a 25% (vinte e cinco por cento) do objeto a ser licitado, hipótese em que mais de um licitante poderá apresentar atestado relativo ao mesmo potencial subcontratado.

§7º Nas contratações com fundamento no inciso III do caput do artigo 74 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, que trata da contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, é vedada a subcontratação de empresas ou a atuação de profissionais distintos daqueles que tenham justificado a inexigibilidade.

Seção XV
Da Alteração Subjetiva

Art. 381. É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

I - observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos no termo de referência e no edital de licitação;

II - mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e

III - não haja prejuízo à execução do objeto pactuado, nem restrição à capacidade do contratado de concluir o contrato, e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

Parágrafo único. A alteração subjetiva a que se refere este artigo deverá ser feita por termo aditivo ao contrato.

CAPÍTULO IV
DAS REGRAS ESPECÍFICAS PARA A ELABORAÇÃO DE TERMO DE REFERÊNCIA PARA AQUISIÇÃO DE BENS

Art. 382. O termo de referência que precede e instrui a aquisição de bens, além dos elementos descritos no art. 19 deste Regulamento, deverá conter, quando for o caso, os seguintes itens e informações:

I - a especificação do produto, preferencialmente conforme catálogo eletrônico de padronização;

II - a marca e similaridade;

III - a padronização;

IV - a indicação dos prazos e locais de entrega do produto e os critérios de aceitação do objeto; e

V - a especificação da garantia exigida e das condições de manutenção e assistência técnica, caso previsto.

Parágrafo único. A Administração, desde que justificado em estudo técnico preliminar, poderá exigir a prestação dos serviços de manutenção e assistência técnica mediante deslocamento de técnico ou disponibilização em unidade de prestação de serviços localizada em distância compatível ao atendimento da necessidade.

Seção I
Da Especificação do Produto

Art. 383. As especificações do produto nas aquisições de bens observarão, sempre que possível, as informações contidas no catálogo eletrônico de padronização, observado os requisitos de qualidade, rendimento, compatibilidade, durabilidade e segurança.

Parágrafo único. A não utilização do catálogo eletrônico de padronização de que trata o *caput* deste artigo deverá ser justificada por escrito e anexada ao respectivo processo licitatório.

Art. 384. Os bens de consumo adquiridos para suprir as demandas das estruturas da Administração Pública deverão ser de qualidade comum, não superior à necessária para cumprir as finalidades às quais se destinam, vedada a aquisição de bem de luxo.
§1º Considera-se bem de consumo todo material que atenda a, pelo menos, um dos critérios a seguir:

I - durabilidade: quando, em uso normal e no prazo máximo de 02 (dois) anos, perde ou tem reduzidas suas condições de funcionamento;

II - fragilidade: possui estrutura sujeita a modificação, por ser quebradiça ou deformável, de modo a não ser recuperável e/ou perder sua identidade;

III - perecibilidade: quando, sujeito a modificações químicas ou físicas, deteriora-se ou perde suas características normais de uso;

IV - incorporabilidade: quando, destinado à incorporação a outro bem, não pode ser retirado sem prejuízo das características principais;

V - transformabilidade: quando adquirido para transformação;

§2º Considera-se bem de qualidade comum aquele que detém baixa ou moderada elasticidade-renda de demanda e bem de luxo aquele que detém alta elasticidade-renda de demanda, identificável por meio de características tais como: ostentação, opulência, forte apelo estético ou requinte.

§3º Considera-se elasticidade-renda da demanda a razão entre a variação percentual da qualidade demandada e a variação percentual da renda média dos consumidores.

§4º Na classificação de um bem como sendo de luxo, o órgão ou entidade deverá considerar:

I - relatividade econômica: variáveis econômicas que incidem sobre o preço do artigo, especialmente a facilidade/dificuldade logística regional ou local de acesso ao bem; e quando existirem bens em características similares que possam substituir o produto ou serviço, com desempenho, sabor ou funcionalidade que tornem a compra desnecessariamente onerosa ao erário; e

II - relatividade temporal: mudança das variáveis mercadológicas do artigo ao longo do tempo, em função de evolução tecnológica, tendências sociais, alterações de disponibilidade no mercado e modificações no processo de suprimento logístico.

§5º Não será enquadrado como bem de luxo aquele que, mesmo considerado na definição do § 2º deste artigo:

I - for adquirido a preço equivalente ou inferior ao preço do bem de qualidade comum de mesma natureza; ou

II - tenha as características superiores justificadas em face da estrita atividade do órgão ou da entidade.

§6º A Secretaria Municipal de Administração e Planejamento poderá editar normas complementares para a execução do disposto nesta Seção.

Seção II
Da Marca e da Similaridade

Art. 385. No caso de licitação que envolva o fornecimento de bens, a Administração poderá excepcionalmente:

I - indicar uma ou mais marcas ou modelos, desde que formalmente justificado, nas seguintes hipóteses:

a) em decorrência da necessidade de padronização do objeto;

b) em decorrência da necessidade de manter a compatibilidade com plataformas e padrões já adotados pela Administração;

c) quando determinada marca ou modelo comercializados por mais de um fornecedor forem os únicos capazes de atender às necessidades do contratante;

d) quando a descrição do objeto a ser licitado puder ser mais bem compreendida pela identificação de determinada marca ou determinado modelo aptos a servir apenas como referência;

II - vedar a contratação de marca ou produto, quando, mediante processo administrativo, restar comprovado que produtos adquiridos e utilizados anteriormente pela Administração não atendem a requisitos indispensáveis ao pleno adimplemento da obrigação contratual.

Art. 386. A prova de qualidade de produto apresentado pelos proponentes como similar ao das marcas eventualmente indicadas no edital será admitida por qualquer um dos seguintes meios:

I - comprovação de que o produto está de acordo com as normas técnicas determinadas pelos órgãos oficiais competentes, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) ou por outra entidade credenciada pelo Inmetro;

II - declaração de atendimento satisfatório emitida por outro órgão ou entidade de nível federativo equivalente ou superior que tenha adquirido o produto;

III - certificação, certificado, laudo laboratorial ou documento similar que possibilite a aferição da qualidade e da conformidade do produto ou do processo de fabricação, inclusive sob o aspecto ambiental, emitido por instituição oficial competente ou por entidade credenciada.

§1º O edital poderá exigir, como condição de aceitabilidade da proposta, certificação de qualidade do produto por instituição credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial (Conmetro).

§2º A Administração poderá, nos termos do edital de licitação, oferecer protótipo do objeto pretendido e exigir, na fase de julgamento das propostas, amostras do licitante provisoriamente vencedor, para atender a diligência ou, após o julgamento, como condição para firmar contrato.

§3º No interesse da Administração, as amostras a que se refere o § 2º deste artigo poderão ser examinadas por instituição com reputação ético-profissional na especialidade do objeto, previamente indicada no edital.

Seção III
Da Padronização

Art. 387. A Administração deverá observar, sempre que possível, o princípio da padronização que imponha compatibilidade de especificações técnicas e de desempenho, observadas, quando for o caso, as condições de manutenção, assistência técnica e garantia oferecidas.

Art. 388. O processo de padronização deverá conter:

I - parecer técnico sobre o produto, considerados especificações técnicas e estéticas, desempenho, análise de contratações anteriores, custo e condições de manutenção e garantia;

II - despacho motivado da autoridade superior, com a adoção do padrão; e

III - síntese da justificativa e descrição sucinta do padrão definido, divulgadas no sítio eletrônico oficial do município.

Parágrafo único. É permitida a padronização com base em processo de outro órgão ou entidade da federação, devendo o ato que decidir pela adesão a outra padronização ser motivado, com indicação da necessidade da Administração e dos riscos decorrentes dessa decisão, divulgando no sítio eletrônico oficial do município.

Seção IV
Da Indicação dos Prazos e Locais de Entrega do Produto e dos Critérios de Aceitação do Objeto

Art. 389. O termo de referência deverá prever o prazo de entrega dos bens a serem adquiridos, contado em dias, endereço da entrega, e estabelecer se a remessa será única ou parcelada.

Parágrafo único. Em caso de remessa parcelada caberá, ainda, a discriminação das respectivas parcelas, prazos e condições.

Art. 390. Além do previsto nos arts. 361 a 364 deste Regulamento, no caso de produtos perecíveis deverá ser indicado, em cada caso, que o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a um percentual do prazo total recomendado pelo fabricante.

CAPÍTULO V
REGRAS ESPECÍFICAS PARA A ELABORAÇÃO DE TERMO DE REFERÊNCIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Art. 391. O termo de referência que precede e instrui a contratação para a prestação de serviços, além dos elementos descritos no art. 19 deste Regulamento, deverá conter os seguintes itens e informações:

I - a justificativa da necessidade da contratação, dispondo, dentre outros, sobre:

a) natureza do serviço;

b) referências a estudos preliminares, se houver.

II - a descrição detalhada dos serviços a serem executados, e das metodologias de trabalho, notadamente a necessidade, a localidade, o horário de funcionamento, com a definição da rotina de execução, evidenciando:

a) a frequência e periodicidade;

b) a ordem de execução, quando couber;

c) os procedimentos, metodologias e tecnologias a serem empregadas quando for o caso;

d) os deveres e disciplina exigidos; e

e) as demais especificações que se fizerem necessárias.

III - a justificativa da relação entre a demanda e a quantidade de serviço a ser contratada, acompanhada, no que couber, dos critérios de medição utilizados e de documentos comprobatórios que se fizerem necessários;

IV - o modelo de ordem de serviço, sempre que houver a previsão de que as demandas contratadas ocorrerão durante a execução contratual, e que deverá conter os seguintes campos:

a) a definição e especificação dos serviços a serem realizados;

b) o volume de serviços solicitados e realizados, segundo as métricas definidas;

c) os resultados ou produtos solicitados e realizados;

d) a prévia estimativa da quantidade de horas demandadas na realização da atividade designada, com a respectiva metodologia utilizada para a sua quantificação, nos casos em que a única opção viável for a remuneração de serviços por horas trabalhadas;

e) o cronograma de realização dos serviços, incluídas todas as tarefas significativas e seus respectivos prazos;

f) os custos da prestação do serviço, com a respectiva metodologia utilizada para a quantificação desse valor;

g) a avaliação da qualidade dos serviços realizados e as justificativas do avaliador; e

h) a identificação dos responsáveis pela solicitação, pela avaliação da qualidade e pela ateste dos serviços realizados, os quais não podem ter nenhum vínculo com a empresa contratada.

V - a metodologia de avaliação da qualidade e aceite dos serviços executados;

VI - a necessidade, quando for o caso, devidamente justificada, dos locais de execução dos serviços serem vistoriados previamente pelos licitantes, devendo tal exigência, sempre que possível, ser substituída pela divulgação de fotografias, plantas, desenhos técnicos e congêneres;

VII - a possibilidade, em caráter excepcional, dos serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra serem prestados fora das dependências do órgão ou entidade, desde que não seja nas dependências do contratado e presentes os requisitos das alíneas "b" e "c", do inciso IV, do art. 392 deste Regulamento;

VIII - a unidade de medida utilizada para o tipo de serviço a ser contratado, incluindo as métricas, metas e formas de mensuração adotadas, dispostas, sempre que possível, na forma de Instrumento de Medição de Resultado, conforme disposto nos arts. 417 a 419 deste Regulamento;

IX - o custo estimado da contratação, o valor máximo global e mensal estabelecido em decorrência da identificação dos elementos que compõem o preço dos serviços;

X - a quantidade estimada de deslocamentos e a necessidade de hospedagem dos empregados, com as respectivas estimativas de despesa, nos casos em que a execução de serviços eventualmente venha a ocorrer em localidades distintas da sede habitual da prestação do serviço;

XI - a produtividade de referência, quando cabível, é considerada aquela aceitável para a execução do serviço, sendo expressa pelo quantitativo físico do serviço na unidade de medida adotada, levando-se em consideração, entre outras, as seguintes informações:

a) as rotinas de execução dos serviços;

b) a quantidade e qualificação da mão de obra estimada para execução dos serviços;

c) a relação do material adequado para a execução dos serviços com a respectiva especificação, admitindo-se, excepcionalmente, desde que justificado, relação diferenciada que não altere o objeto da contratação, não contrarie dispositivos legais vigentes e, caso não esteja contida nas faixas referenciais de produtividade, comprove a exequibilidade da proposta;

d) a relação de máquinas, equipamentos e utensílios a serem utilizados; e

e) as condições do local onde o serviço será realizado.

XII - as condições que possam ajudar na identificação do quantitativo de pessoal e insumos necessários à execução contratual, tais como:

a) o quantitativo de usuários;

b) o horário de funcionamento do órgão e horário em que deverão ser prestados os serviços;

c) as estrições de área, identificando questões de segurança institucional, privacidade, segurança, medicina do trabalho, dentre outras;

d) as disposições normativas internas; e

e) as instalações, especificando-se a disposição de mobiliário e equipamentos, arquitetura, decoração, dentre outras.

XIII - o Instrumento de Medição de Resultados, sempre que possível, prevendo:

a) os procedimentos de fiscalização e de gestão da qualidade do serviço, especificando-se os indicadores e instrumentos de medição que serão adotados pelo órgão ou entidade contratante;

b) os registros, controles e informações que deverão ser prestados pelo contratado; e

c) as respectivas adequações de pagamento pelo não atendimento das metas estabelecidas.

XIV - os critérios técnicos de julgamento das propostas, nas licitações do tipo técnica e preço, conforme estabelecido pelo artigo 36 da Lei Federal nº 14.133/2021.

XV - a vedação de que familiar de agente público, assim caracterizado pela norma que versa sobre nepotismo no município, preste serviços, por meio de empresa prestadora de serviço terceirizado, no órgão ou entidade em que o agente público exerça cargo em comissão ou função de confiança.

Parágrafo único. Na licitação de serviços de manutenção e de assistência técnica, o edital deverá definir o local de realização dos serviços, admitida a exigência de deslocamento de técnico ao local da repartição ou a exigência de que o contratado tenha unidade de prestação de serviços em distância compatível com as necessidades da Administração.

Seção I
Da Classificação dos Serviços

Art. 392. Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos deste Regulamento, constituindo-se em atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares à área de competência legal do órgão licitante, podendo ser classificados como:

I - serviços comuns, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado;

II - serviços especiais, aqueles que, por sua alta heterogeneidade ou complexidade, não podem ser descritos na forma do inciso I deste artigo, exigida justificativa prévia do contratante;

III - serviços contínuos, aqueles contratados pela Administração Pública para a manutenção da atividade administrativa, decorrentes de necessidades permanentes ou prolongadas;

IV - serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, aqueles cujo modelo de execução contratual exige, entre outros requisitos, que:

a) os empregados do contratado fiquem à disposição nas dependências da contratante para a prestação dos serviços;

b) o contratado não compartilhe os recursos humanos e materiais disponíveis de uma contratação para execução simultânea de outros contratos; e

c) o contratado possibilite a fiscalização pelo contratante quanto à distribuição, controle e supervisão dos recursos humanos alocados aos seus contratos.

V - serviços contínuos sem dedicação de regime de dedicação exclusiva de mão de obra, aqueles em que os empregados do contratado não ficam à disposição nas dependências do contratante para a prestação dos serviços;

VI - serviços não contínuos ou contratados por escopo, aqueles que impõem ao contratado o dever de realizar a prestação de um serviço específico em período predeterminado, podendo ser prorrogado, desde que justificadamente, pelo prazo necessário à conclusão do objeto;

VII - serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, aqueles realizados em trabalhos relativos a:

a) estudos técnicos, planejamentos, projetos básicos e projetos executivos;

b) pareceres, perícias e avaliações em geral;

c) assessorias e consultorias técnicas e auditorias financeiras e tributárias;

d) fiscalização, supervisão e gerenciamento de obras e serviços;

e) patrocínio ou defesa de causas judiciais e administrativas;

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

g) restauração de obras de arte e de bens de valor histórico;

h) controles de qualidade e tecnológico, análises, testes e ensaios de campo e laboratoriais, instrumentação e monitoramento de parâmetros específicos de obras e do meio ambiente e demais serviços de engenharia que se enquadrem na definição deste inciso.

Parágrafo único. Os serviços de que trata o inciso IV do *caput* deste artigo poderão ser prestados fora das dependências do órgão ou entidade, desde que não seja nas dependências do contratado e desde que o contratado não compartilhe os recursos humanos e materiais disponíveis de uma contratação para execução simultânea de outros contratos; e o contratado possibilite a fiscalização pelo contratante quanto à distribuição, controle e supervisão dos recursos humanos alocados aos seus contratos.

Seção II
Da Prestação dos Serviços

Art. 393. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados do contratado e a Administração Pública, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

Art. 394. Sempre que a prestação do serviço objeto da contratação puder ser avaliada por determinada unidade quantitativa de serviço prestado, esta deverá estar prevista no edital de licitação e seus anexos e no respectivo contrato, e será utilizada como um dos parâmetros de aferição de resultados.

Art. 395. Os órgãos e entidades contratantes deverão fixar nos respectivos editais de licitação e seus anexos, o preço máximo que se dispõem a pagar pela realização dos serviços, tendo por base os preços de mercado, inclusive aqueles praticados entre contratantes da iniciativa privada.

Art. 396. Poderão ser objeto de execução por terceiros as atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares à realização das atividades essenciais ao cumprimento da missão institucional do órgão ou entidade ou aos assuntos que constituam sua área de competência legal, vedado à Administração ou a seus agentes, na contratação do serviço terceirizado:

I - indicar pessoas expressamente nominadas para executar direta ou indiretamente o objeto contratado;

II - fixar salário inferior ao definido em lei ou em ato normativo a ser pago pelo contratado;

III - estabelecer vínculo de subordinação com funcionário de empresa prestadora de serviço terceirizado;

IV - definir forma de pagamento mediante exclusivo reembolso dos salários pagos;
V - demandar a funcionário de empresa prestadora de serviço terceirizado a execução de tarefas fora do escopo do objeto da contratação; e

VI – prever, em edital, exigências que constituam intervenção indevida da Administração Pública na gestão interna do contratado.

§1º Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação.

§2º Para os fins previstos no *caput* deste artigo caberá, de forma prévia a contratação, a consulta ao Departamento de Recursos Humanos para que informe a existência de cargo ativo, no âmbito da Administração Direta e Indireta, correspondente ao serviço que se pretende terceirizar, ficando expressamente vedada a contratação no caso de o Departamento de Recursos Humanos atestar a sua existência.

Seção III
Da Metodologia de Avaliação da Execução dos Serviços

Art. 397. O órgão deve definir, quando cabível, de acordo com cada serviço, a produtividade de referência, ou seja, aquela considerada aceitável para a execução do serviço, sendo expressa pelo quantitativo físico do serviço na unidade de medida adotada, levando-se em consideração, entre outras, as seguintes informações:

I - as rotinas de execução dos serviços;

II - a quantidade e qualificação da mão de obra estimada para execução dos serviços;

III - a relação do material adequado para a execução dos serviços com a respectiva especificação;

IV - a relação de máquinas, equipamentos e utensílios a serem utilizados; e

V - as condições do local onde o serviço será realizado.

Seção IV
Dos Materiais a Serem Disponibilizados

Art. 398. Para a perfeita execução dos serviços, no caso em que englobem também a disponibilização de material de consumo e de uso duradouro em favor da Administração, o termo de referência deverá prever que o contratado deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades necessárias, promovendo sua substituição quando for o caso, devendo ser fixada a previsão da estimativa de consumo e de padrões mínimos de qualidade.

Seção V
Da Vistoria

Art. 399. Quando a avaliação prévia do local de execução for imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o termo de referência e o edital de licitação e seus anexos poderão prever, sob pena de inabilitação, a necessidade de o licitante atestar que conhece o local e as condições de realização do serviço, cabendo à Administração assegurar a ele o direito de realização de vistoria prévia em data e horário diferentes para os eventuais interessados.

§1º O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública.

§2º O servidor designado para acompanhar a vistoria deverá exigir identificação do representante legal do licitante ou quem ele indicar.

§3º Para os fins previstos no *caput* deste artigo, o edital de licitação e seus anexos devem prever a possibilidade de substituição da vistoria por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação, sendo de inteira responsabilidade do contratado a ocorrência de eventuais prejuízos em virtude de sua omissão na verificação dos locais da prestação de serviços.

CAPÍTULO VI
DOS CONTRATOS PARA AQUISIÇÃO DE BENS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Seção I
Das Regras para a Contratação

Art. 400. O objeto da contratação será definido de forma expressa no edital de licitação e no contrato, observando-se o previsto inciso II do art. 37, da Constituição Federal.

Art. 401. A Administração Pública Municipal Direta e Indireta poderá, na forma da lei e deste Regulamento, contratar, isoladamente ou em conjunto:

I - serviços não continuados;

II - serviços continuados com dedicação exclusiva de mão de obra;

III - serviços continuados sem dedicação exclusiva de mão de obra;

IV - aquisição de bens.

§1º A aquisição de bens e prestação de serviços com fornecimento contínuos são as compras e serviços contratados pela Administração Pública para a manutenção da atividade administrativa, decorrentes de necessidades permanentes ou prolongadas.

§2º O fornecimento e prestação de serviço associado é o regime de contratação em que, além do fornecimento do objeto, o contratado responsabiliza-se por sua operação, manutenção ou ambas, por tempo determinado.

Art. 402. A Administração poderá, mediante justificativa expressa, contratar mais de uma empresa ou instituição para executar o mesmo serviço, desde que essa contratação não implique perda de economia de escala, quando:

I - o objeto da contratação puder ser executado de forma concorrente e simultânea por mais de um contratado; e

II - a múltipla execução for conveniente para atender à Administração.

Parágrafo único. Na hipótese prevista no *caput* deste artigo, a Administração deverá manter o controle individualizado da execução do objeto contratual relativamente a cada um dos contratados.

Art. 403. No âmbito da Administração Pública Municipal Direta e Indireta, poderão ser objeto de execução indireta as atividades materiais acessórias, instrumentais, auxiliares ou complementares aos assuntos que constituem área de competência legal do órgão ou entidade.

§1º As atividades de conservação, limpeza, segurança, vigilância, transportes, informática, copeiragem, recepção, reprografia, telecomunicações e manutenção de prédios, equipamentos e instalações serão, de preferência, objeto de execução indireta.

§2º Na contratação das atividades descritas no § 1º deste artigo, não se admite a previsão de funções que lhes sejam incompatíveis ou impertinentes.

§3º A Administração poderá contratar, mediante terceirização, as atividades dos cargos extintos ou em extinção.

§4º As funções elencadas nas contratações de prestação de serviços deverão observar a nomenclatura estabelecida no Código Brasileiro de Ocupações – CBO.

§5º Poderá ser admitida a contratação de serviço de apoio administrativo com a descrição, no contrato de prestação de serviços, das tarefas principais e essenciais a serem executadas, admitindo-se pela Administração, em relação à pessoa encarregada da função, a notificação direta para a execução das tarefas, observados os critérios estabelecidos no instrumento convocatório da contratação.

Seção II
Da Duração dos Contratos

Art. 404. A duração dos contratos será a prevista no termo de referência, no edital de licitação e seus anexos, e deverão ser observadas, no momento da contratação e a cada exercício financeiro, a disponibilidade de créditos orçamentários bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 01 (um) exercício financeiro.

Art. 405. A Administração poderá celebrar contratos com prazo de até 05 (cinco) anos nas hipóteses de serviços e fornecimentos contínuos, observadas as seguintes diretrizes:

I - a autoridade competente do órgão ou entidade contratante deverá atestar a maior vantagem econômica vislumbrada em razão da contratação plurianual;

II - a Administração deverá atestar, no início da contratação e de cada exercício, a existência de créditos orçamentários vinculados à contratação e a vantagem em sua manutenção; e

III - a Administração terá a opção de extinguir o contrato, sem ônus, quando não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

§1º A extinção mencionada no inciso III do *caput* deste artigo ocorrerá apenas na próxima data de aniversário do contrato e não poderá ocorrer em prazo inferior a 02 (dois) meses, contado da referida data, nos termos do art. 106 da Lei 14.133/2021.

§2º Aplica-se o disposto neste artigo ao aluguel de equipamentos e à utilização de programas de informática.

Art. 406. Os contratos de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão no termo de referência e no edital de licitação e seus anexos e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

Art. 407. A Administração poderá celebrar contratos com prazo de até 10 (dez) anos nas hipóteses previstas nas alíneas "f" do inciso IV e nos incisos V, XII e XVI do *caput* do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 408. A Administração poderá estabelecer a vigência contratual por prazo indeterminado nos casos em que seja usuária de serviço público oferecido em regime de monopólio, desde que comprovada, a cada exercício financeiro, a existência de créditos orçamentários vinculados à contratação.

Art. 409. Na contratação que gere receita e no contrato de eficiência que gere economia para a Administração, os prazos serão de:

I - até 10 (dez) anos, nos contratos sem investimento;

II - até 35 (trinta e cinco) anos, nos contratos com investimento, assim considerados aqueles que impliquem a elaboração de benfeitorias permanentes, realizadas exclusivamente a expensas do contratado, que serão revertidas ao patrimônio da Administração Pública ao término do contrato.

Art. 410. Na contratação que previr a conclusão de escopo predefinido, o prazo de vigência será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato.

Parágrafo único. Quando a não conclusão decorrer de culpa do contratado:

I - o contratado será constituído em mora, aplicáveis a ele as respectivas sanções administrativas;

II - a Administração poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

Art. 411. O contrato firmado sob o regime de fornecimento e prestação de serviço associado terá sua vigência máxima definida pela soma do prazo relativo ao fornecimento inicial ou à entrega da obra com o prazo relativo ao serviço de operação e manutenção, este limitado a 05 (cinco) anos contados da data de recebimento do objeto inicial, autorizada a prorrogação na forma do artigo 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 412. O contrato que previr a operação continuada de sistemas estruturantes de tecnologia da informação de que trata o Título V deste regulamento poderá ter vigência máxima de 15 (quinze) anos.

Seção III
Das Vedações

Art. 413. É vedada, nos contratos de prestação de serviços, a inclusão de disposições nos instrumentos contratuais que permitam:

I - indicar pessoas expressamente nominadas para executar direta ou indiretamente o objeto contratado;

II - fixar salário inferior ao definido em lei ou em ato normativo a ser pago pelo contratado;

III - estabelecer vínculo de subordinação com funcionário de empresa prestadora de serviço terceirizado;

IV - definir forma de pagamento mediante exclusivo reembolso dos salários pagos;

V - demandar a funcionário de empresa prestadora de serviço terceirizado a execução de tarefas fora do escopo do objeto da contratação;

VI – prever, em edital, exigências que constituam intervenção indevida da Administração Pública na gestão interna do contratado.

§1º A Administração não se vincula às disposições contidas em Acordos, Convenções ou Dissídios Coletivos de Trabalho que tratem de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados da empresa contratada, de matéria não trabalhista, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, tais como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.

§2º É vedado ao órgão e à entidade vincular-se às disposições previstas nos Acordos, Convenções ou Dissídios Coletivos de Trabalho que tratem de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública.

Art. 414. Não serão objeto de execução indireta na Administração Pública Municipal Direta e Indireta:

I - a tomada de decisão ou posicionamento institucional nas áreas de planejamento, coordenação, supervisão e controle;

II - as atividades consideradas estratégicas para o órgão ou entidade, cuja terceirização possa colocar em risco o controle de processos e de conhecimentos e tecnologias;

III - as funções relacionadas ao poder de polícia, de regulação, de outorga de serviços públicos e de aplicação de sanção;

IV - as atividades inerentes às categorias funcionais abrangidas pelo plano de cargos do órgão ou entidade, salvo expressa disposição legal em contrário ou quando se tratar de cargo extinto, total ou parcialmente, no âmbito do quadro geral de pessoal.

Parágrafo único. As atividades auxiliares, instrumentais ou acessórias aos cargos, funções e atividades definidas nos incisos do *caput* deste artigo podem ser executadas de forma indireta, sendo vedada a transferência de responsabilidade para realização de atos administrativos ou a tomada de decisão para o contratado.

Art. 415. É vedado à Administração Pública ou aos seus servidores praticar atos de ingerência na administração do contratado, tais como:

I - exercer o poder de mando sobre os empregados do contratado, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ele indicados, exceto quando o objeto da contratação previr a notificação direta para a execução das tarefas previamente descritas no contrato de prestação de serviços para a função específica, tais como nos serviços de recepção, apoio administrativo ou ao usuário;

II - direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas contratadas;

III - promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores do contratado, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado;

IV - considerar os trabalhadores do contratado como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

V - possibilitar ou dar causa a atos de subordinação, vinculação hierárquica, prestação de contas, aplicação de sanção e supervisão direta sobre os empregados do contratado;

VI - definir o valor da remuneração dos trabalhadores da empresa contratada para prestar os serviços, salvo nos casos específicos em que se necessitam de profissionais com habilitação/experiência superior à daqueles que, no mercado, são remunerados pelo piso salarial da categoria, desde que mediante justificativa e previsão no instrumento convocatório da contratação; e

VII - conceder aos trabalhadores do contratado, direitos típicos de servidores públicos, não previstos no instrumento contratual.

Art. 416. Na definição do serviço a ser contratado, são vedadas as especificações que:

I - sejam restritivas, limitando a competitividade do certame, exceto quando necessárias e justificadas pelo órgão contratante;

II - direcionem ou favoreçam a contratação de um prestador específico;

III - não representem a real demanda de desempenho do órgão ou entidade, não se admitindo especificações que não agreguem valor ao resultado da contratação ou sejam superiores às necessidades do órgão; e

IV - estejam defasadas tecnológica e/ou metodologicamente ou com preços superiores aos de serviços com melhor desempenho.

Seção IV
Dos Instrumentos de Medição de Resultados- IMR

Art. 417. Os critérios de aferição de resultados da execução de contratos de serviços continuados poderão ser dispostos na forma de Instrumentos de Medição de Resultados - IMR, conforme dispõe este Regulamento, e deverão ser adaptados às metodologias de construção de IMRs disponíveis em modelos técnicos especializados de contratação de serviços, quando houver.

Art. 418. Para a adoção do IMR é preciso que exista critério objetivo de mensuração de resultados, preferencialmente pela utilização de ferramenta informatizada, que possibilite à Administração verificar se os resultados contratados foram realizados nas quantidades e qualidades exigidas, e adequar o pagamento aos resultados efetivamente obtidos.

Art. 419. Quando for adotado o IMR, este deverá ser elaborado com base nas seguintes diretrizes:

I - antes da construção dos indicadores, os serviços e resultados esperados já deverão estar claramente definidos e identificados, diferenciando-se as atividades consideradas críticas das secundárias;

II - os indicadores e metas devem ser construídos de forma sistemática, de modo que possam contribuir cumulativamente para o resultado global do serviço e não interfiram negativamente uns nos outros;

III - os indicadores devem refletir fatores que estão sob controle do prestador do serviço, bem como fatores que estão fora do controle do prestador e que possam interferir no atendimento das metas;

IV - os indicadores deverão ser objetivamente mensuráveis, de preferência facilmente coletáveis, relevantes, compreensíveis e adequados à natureza e características do serviço e compreensíveis, devendo ser evitados indicadores complexos ou sobrepostos;

V - as metas devem ser realistas e definidas com base em uma comparação apropriada;

VI - os pagamentos deverão ser proporcionais ao atendimento das metas estabelecidas no IMR, observando-se o seguinte:

a) as adequações nos pagamentos estarão limitadas a uma faixa específica de tolerância, abaixo da qual o fornecedor se sujeitará às sanções legais; e

b) na determinação da faixa de tolerância de que trata a alínea anterior, considerar-se-á a relevância da atividade, com menor ou nenhuma margem de tolerância para as atividades consideradas críticas.

VII - o não atendimento das metas, por ínfima ou pequena diferença, em indicadores não críticos, poderá ser objeto apenas de notificação nas primeiras ocorrências, de modo a não comprometer a continuidade da contratação.

Parágrafo único. O IMR, além do indicador a ser utilizado, deverá conter, no mínimo, as seguintes descrições:

I - a finalidade;

II - a meta a cumprir;

III - o instrumento de medição;

IV - a forma de acompanhamento;

V - a periodicidade;

VI - o mecanismo de cálculo;

VII - o início de vigência;

VIII - as faixas de ajuste no pagamento; e

IX - as sanções.

Seção V
Da Contratação de Serviços de Natureza Intelectual ou Estratégico

Art. 420. Quando o planejamento dispuser sobre serviços de natureza intelectual, deverá definir papéis e responsabilidades dos agentes e das áreas envolvidas na contratação, tais como:

I - o ateste dos produtos e serviços;

II - a resolução de problemas;

III - o acompanhamento da execução dos trabalhos;

IV - o gerenciamento de riscos;

V - a sugestão de aplicação de penalidades;

VI - a avaliação da necessidade de aditivos contratuais; e

VII - a condução do processo de repactuação de contrato, quando for o caso.

Parágrafo único. O órgão ou entidade contratante, na contratação de serviços de natureza intelectual ou estratégicos, deverá estabelecer a obrigação da contratada de promover a transição contratual com transferência de tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos da contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços.

Seção VI
Da Contratação de Serviços Distintos

Art. 421. Serviços distintos podem ser licitados e contratados conjuntamente, desde que formalmente comprovado que:

I - o parcelamento torna o contrato técnica, econômica e administrativamente inviável ou provoca a perda de economia de escala; e

II - os serviços podem ser prestados por empresa registrada e sob fiscalização de um único conselho regional de classe profissional, quando couber.

Parágrafo único. O órgão não poderá contratar o mesmo prestador para realizar serviços de execução e fiscalização relativos ao mesmo objeto, assegurando a necessária segregação das funções.

Seção VII
Da Contratação de Sociedades Cooperativas ou Instituições Sem Fins Lucrativos

Art. 422. A contratação de sociedades cooperativas somente poderá ocorrer quando, pela sua natureza, o serviço a ser contratado evidenciar:

I - a possibilidade de ser executado com autonomia pelos cooperados, de modo a não demandar relação de subordinação entre a cooperativa e os cooperados, nem entre a Administração e os cooperados; e

II - a possibilidade de gestão operacional do serviço for compartilhada ou em rodízio, onde as atividades de coordenação e supervisão da execução dos serviços, e a de preposto, conforme determina o art. 118 da Lei Federal nº 14.133/2021, sejam realizadas pelos cooperados de forma alternada, em que todos venham a assumir tal atribuição.

Parágrafo único. Quando admitida a participação de cooperativas, estas deverão apresentar um modelo de gestão operacional adequado ao estabelecido neste artigo, sob pena de desclassificação.

Art. 423. Não será admitida a contratação de cooperativas ou instituições sem fins lucrativos cujo estatuto e objetivos sociais não prevejam ou não estejam de acordo com o objeto contratado.

Parágrafo único. Quando da contratação de cooperativas ou instituições sem fins lucrativos, o serviço contratado deverá ser executado obrigatoriamente pelos cooperados, no caso de cooperativa, ou pelos profissionais pertencentes aos quadros funcionais da instituição sem fins lucrativos, vedando-se qualquer intermediação ou subcontratação.

Seção VIII
Da Contratação de Serviços Continuados

Art. 424. A contratação de serviços continuados deverá adotar unidade de medida que permita a mensuração dos resultados para o pagamento da contratada, e que elimine a possibilidade de remunerar as empresas com base na quantidade de horas de serviço ou por postos de trabalho.

§1º Excepcionalmente, poderá ser adotado critério de remuneração da contratada por postos de trabalho ou quantidade de horas de serviço quando houver inviabilidade da adoção do critério de aferição dos resultados.

§2º Quando da adoção da unidade de medida por postos de trabalho ou horas de serviço, admite-se a flexibilização da execução da atividade ao longo do horário de expediente, vedando-se a realização de horas extras ou pagamento de adicionais não previstos nem estimados originariamente no instrumento convocatório.

Art. 425. A Administração não se vincula às disposições contidas em acordos e convenções coletivas que não tratem de matéria trabalhista, tais como as que estabeleçam valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.

Art. 426. No edital de licitação e seus anexos, para contratações de serviços continuados deverá ser previsto:

I - cláusula prevendo que os pagamentos estarão condicionados à entrega dos produtos atualizados pela contratada, que deverá:

a) manter todas as versões anteriores para permitir o controle das alterações; e

b) garantir a entrega de todos os documentos e produtos gerados na execução, tais como o projeto, relatórios, atas de reuniões, manuais de utilização, além de outras exigências que poderão ser feitas no instrumento convocatório.

II - a forma como será contada a repactuação de contrato que deverá observar o interregno mínimo de 1 (um) ano, contado da data da apresentação da proposta ou da data da última repactuação; e

III - regras que prevejam os seguintes direitos ao contratante:

a) o direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo ao contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações; e

b) os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiras subcontratadas, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da contratante, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

Art. 427. Nas contratações de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, para assegurar o cumprimento de obrigações trabalhistas pelo contratado, a Administração, mediante disposição em edital ou em contrato, poderá, entre outras medidas:

I - exigir caução, fiança bancária ou contratação de seguro-garantia com cobertura para verbas rescisórias inadimplidas;

II - condicionar o pagamento à comprovação de quitação das obrigações trabalhistas vencidas relativas ao contrato;

III - efetuar o depósito de valores em conta vinculada;

IV - em caso de inadimplemento, efetuar diretamente o pagamento das verbas trabalhistas, que serão deduzidas do pagamento devido ao contratado; e

V - estabelecer que os valores destinados a férias, a décimo terceiro salário, a ausências legais e a verbas rescisórias dos empregados do contratado que participarem da execução dos serviços contratados serão pagos pelo contratante ao contratado somente na ocorrência do fato gerador.

Seção IX
Dos Serviços de *Facilities*

Art. 428. A Administração Pública poderá, no caso em que o estudo técnico preliminar concluir que esta é a melhor solução para a contratação pretendida, celebrar modelo de contrato de *facilities* para ocupação de imóveis públicos ou nos imóveis que a Administração Pública Municipal é locatária, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e deste Regulamento.

§1º O modelo de contrato de *facilities* para ocupação de imóveis de que trata o *caput* deste artigo, consiste na prestação, em um único contrato, de serviços de gerenciamento e manutenção de imóvel, incluído o fornecimento dos equipamentos, materiais e outros serviços necessários ao uso do imóvel pela Administração Pública, por escopo ou continuados.

§2º O modelo de contrato *facilities*, observados os princípios de que trata o art. 5º da Lei Federal nº 14.133/2021, poderá, na forma do § 2º do art. 7º da Lei Federal nº 14.011, de 10 de junho de 2020, incluir a realização de obras para adequação do imóvel, inclusive a elaboração dos projetos básico e executivo; e ter prazo de duração de até 20 (vinte) anos, quando incluir investimentos iniciais relacionados à realização de obras e o fornecimento de bens, os quais devem permanecer com o contratante.

Seção X
Da Alocação de Riscos

Art. 429. O contrato poderá identificar os riscos contratuais previstos e presumíveis e prever matriz de alocação de riscos, alocando-os entre contratante e contratado, mediante indicação daqueles a serem assumidos pelo setor público ou pelo setor privado ou daqueles a serem compartilhados.

§1º A alocação de riscos de que trata o *caput* deste artigo considerará, em compatibilidade com as obrigações e os encargos atribuídos às partes no contrato, a natureza do risco, o beneficiário das prestações a que se vincula e a capacidade de cada setor para melhor gerenciá-lo.

§2º Os riscos que tenham cobertura oferecida por seguradoras serão preferencialmente transferidos ao contratado.

§3º A alocação dos riscos contratuais será quantificada para fins de projeção dos reflexos de seus custos no valor estimado da contratação.

§4º A matriz de alocação de riscos definirá o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em relação a eventos supervenientes e deverá ser observada na solução de eventuais pleitos das partes.

§5º Sempre que atendidas as condições do contrato e da matriz de alocação de riscos, será considerado mantido o equilíbrio econômico-financeiro, renunciando as partes aos pedidos de restabelecimento do equilíbrio relacionados aos riscos assumidos, exceto no que se refere:

I - às alterações unilaterais determinadas pela Administração, nas hipóteses do inciso I do *caput* do art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021; e

II - ao aumento ou à redução, por legislação superveniente, dos tributos diretamente pagos pelo contratado em decorrência do contrato.

§6º Na alocação de que trata o *caput* deste artigo, poderão ser adotados métodos e padrões usualmente utilizados por entidades públicas e privadas, e os ministérios e secretarias supervisores dos órgãos e das entidades da Administração Pública poderão definir os parâmetros e o detalhamento dos procedimentos necessários a sua identificação, alocação e quantificação financeira.

TÍTULO III - DAS OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA

CAPÍTULO I - DOS CRITÉRIOS PARA A EXECUÇÃO DE OBRAS
E SERVIÇOS DE ENGENHARIA CENTRADAS
NO DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

Art. 430. As obras e serviços de engenharia e/ou arquitetura, realizados pelos órgãos e entidades referidos no art. 1º deste Regulamento, deverão ser centradas no desenvolvimento sustentável tendo como fundamento para a viabilidade os critérios estabelecidos no art. 18 deste Regulamento.

Seção I
Do Critério Socioeconômico

Art. 431. O critério socioeconômico fundamenta escolhas relativas aos aspectos social e econômico e as relações com os demais os critérios, durante todo o processo de contratação de uma obra ou serviço de engenharia e/ou arquitetura.

Art. 432. Para análise do critério socioeconômico das obras e serviços de engenharia e/ou arquitetura, devem ser levados em conta, no mínimo, no que couber, os seguintes aspectos:

I - os custos financeiros, ambientais e sociais, relativos à desapropriação, remoção de ocupantes, edificações a serem demolidas, a cortes de vegetação, terraplenagem, aterro, implantação de vias de acesso, geotecnia, presença de adutoras, emissários e córregos, estudos, projetos e obra, para implantação do empreendimento público na área;

II - o prazo estimado para a elaboração dos projetos e para a execução da obra;

III - a disponibilidade de serviços públicos de água, esgoto, energia elétrica, gás, telefone fixo e móvel e acesso viário, quando for o caso;

IV - identificação da ocorrência de passagem pela área de fios de alta-tensão, adutoras, emissários, córregos, árvores, muros, e outras benfeitorias;

V - a análise da relação custo e benefício de cada empreendimento, levando em consideração a compatibilidade entre os recursos disponíveis e as necessidades da população beneficiada.

Seção II
Do Critério Socioambiental

Art. 433. O critério socioambiental fundamenta escolhas relativas aos aspectos social e ambiental e as relações com os demais critérios, durante todo o processo de contratação de uma obra ou serviço de engenharia e/ou arquitetura.

Art. 434. Para análise do critério socioambiental as obras e serviços de engenharia e/ou arquitetura devem levar em conta, no mínimo, no que couber, os seguintes aspectos:

I - a condição climática local, incluindo os índices pluviométricos, condições de umidade e ventos dominantes;

II - os estudos e definição da implantação do empreendimento considerando a avaliação higrométrica prévia, incluindo a insolação e sombreamento, iluminação natural e ventilação, dentre outros aspectos relevantes dependentes de cada caso concreto;

III - as condicionantes ambientais para implantação do empreendimento, incluindo a necessidade de supressão vegetal, a existência de nascentes e cursos d'água e respectivas Áreas de Proteção Ambiental (APPs), áreas passíveis de alagamento, existência de fontes expressivas de emissão de ondas eletromagnéticas e existência de contaminantes;

IV - a existência de unidades de conservação nas proximidades da obra;

V - as condições ambientais do entorno e possíveis perturbações, como de poluição sonora, d'água, do ar, do solo, dentre outras;

VI - a análise prévia para o gerenciamento, transporte e disposição final dos resíduos da construção civil de maneira adequada;

VII - a existência de jazidas minerais para terraplenagem e agregados;

VIII - a possibilidade de ocorrência de poeiras, ruídos, fumaças, emissões de gases;

IX - a ocorrência de passagem pelo terreno de fios de alta-tensão, adutoras, emissários, córregos, existência de árvores, muros, benfeitorias a conservar e demolir;

X - a possibilidade de utilização de materiais recicláveis na execução da obra.

Parágrafo único. Quando couber, deverá ser obtida perante o órgão ambiental competente a licença prévia ambiental como condição para a elaboração do anteprojeto de engenharia e arquitetura, no caso de contratação integrada, e para a licitação do projeto básico da obra nos demais casos.

Art. 435. As contratações de obras e serviços de engenharia e/ou arquitetura devem respeitar, ainda, questões, legislação, procedimentos e normas relativas à:

I - disposição final ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil gerados pelas obras e serviços de engenharia e/ou arquiteturas contratados;

II - mitigação por condicionantes e compensação ambiental, que serão definidas no procedimento de licenciamento ambiental;

III - utilização de produtos, equipamentos e serviços que reduzam o consumo de energia e recursos naturais e de toxicidade;

IV - avaliação de impactos de vizinhança, na forma da legislação urbanística;

V - utilização de produtos ou subprodutos de madeira de origem exótica ou nativa que tenham procedência legal;

VI - a utilização, nas obras de edificações, de telhados com isolamento térmico adequado, aproveitamento de águas de chuva e sistema de aquecimento solar em empreendimentos com necessidade de água quente, previstos na Lei Federal nº 17.084, de 13 de março de 2012, sempre levando em consideração os critérios de sustentabilidade, com especial atenção aos aspectos de eficiência, economicidade, razoabilidade e proporcionalidade.

Parágrafo único. A Administração Pública deve incluir como obrigação contratual, nos casos que for esperado o impacto relativo aos resíduos da construção civil, o gerenciamento adequado, abrangendo dar a destinação adequada, conforme a Lei Federal nº 12.305, de 02 de agosto de 2010.

Art. 436. Na contratação de obras e serviços de engenharia a Administração adotará, sempre que possível, práticas e/ou critérios sustentáveis, dentre eles:

I - menor impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água;

II - preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;

III - maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia;

IV - maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local;

V - maior vida útil e menor custo de manutenção do bem;

VI - uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais;

VII - origem sustentável dos recursos naturais utilizados nos bens e serviços contratados; e

VIII - utilização de produtos florestais madeireiros e não madeireiros originários de manejo florestal sustentável ou de reflorestamento.

Seção III
Do Critério Sociocultural

Art. 437. O critério sociocultural fundamenta escolhas relativas aos aspectos social e cultural e as relações com os demais critérios, durante todo o processo de contratação de uma obra ou serviço de engenharia e/ou arquitetura.

Art. 438. Para a análise do critério sociocultural as obras e serviços de engenharia e/ou arquitetura devem levar em conta a proteção do patrimônio cultural material e imaterial, histórico, artístico e arqueológico, inclusive por meio da avaliação do impacto direto ou indireto causado pelas obras contratadas, e em especial os seguintes aspectos:

I - a existência de tombamentos ou outros instrumentos de preservação do Patrimônio Cultural na obra ou em seu entorno;

II - os possíveis impactos culturais durante a execução e a ocupação da obra;

III - os valores do lugar, tais quais os paisagísticos, arquitetônicos, arqueológicos, estéticos, tecnológicos, emocionais e costumes;

IV - as construções locais, em especial, os métodos construtivos, materiais, equipamentos, e formas de trabalho;

V - a análise para incorporação do desenho universal para pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida.

Seção IV
Do Critério Sociopolítico

Art. 439. O critério sociopolítico fundamenta escolhas relativas aos aspectos sociais e políticos e às relações com os demais critérios, buscando incentivar a participação da sociedade civil, durante todo o processo de contratação de uma obra ou serviço de engenharia e/ou arquitetura.

Art. 440. Para análise do critério sociopolítico, as obras e serviços de engenharia e/ou arquitetura devem levar em conta, no mínimo, os seguintes aspectos:

I - a análise da legislação municipal, estadual e federal;

II - a submissão do estudo técnico preliminar, sempre que conveniente e possível, aos futuros usuários, por meio de consulta pública de que trata o art. 52 deste Regulamento, da comunidade do entorno, das lideranças políticas locais e da autoridade competente do órgão ou entidade municipal interessada no empreendimento;

III - a facilitação de eficiente controle social;

Parágrafo único. Os órgãos e entidades referidos no art. 1º deste Regulamento deverão disponibilizar e fomentar a utilização de meios, conforme previsão no art. 527 deste Regulamento, para que os cidadãos obtenham informações adequadas ao acompanhamento de suas obras e serviços de engenharia e/ou arquitetura, no sentido de promover a transparência, controle social e apoio à prevenção de desvios de conduta por parte de membros da administração pública e de suas contratadas.

CAPÍTULO II
DAS FASES DAS OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA

Art. 441. Para os fins deste Regulamento, excetuando-se o Regime de Contratação Integrada, consideram-se as seguintes fases para empreendimentos relativos a obras e serviços de engenharia e/ou arquitetura a serem contratados e executados pelos órgãos da administração direta e autárquica do poder executivo municipal:

I - estudo técnico preliminar;

II - termo de referência para elaboração de projetos básico e executivo;

III - licitação dos projetos básico e/ou executivo;

IV - contratação de projeto básico e executivo;

V - licitação para a execução de obras e serviços de engenharia e/ou arquitetura;

VI - contratação para a execução de obras e serviços de engenharia e/ou arquitetura;

VII - pós-ocupação.

§1º Cabe ao órgão ou entidade titular do crédito orçamentário, quando for o caso de movimentação de crédito orçamentário para execução de obras e serviços de engenharia e/ou arquitetura, a elaboração do estudo técnico preliminar, bem como a gestão da pós-ocupação do empreendimento, e ao órgão gerenciador do crédito orçamentário cabe realizar todos os procedimentos das demais fases.

§2º O termo de referência e o estudo técnico preliminar podem ser elaborados por comissão mista com integrantes do órgão ou entidade titular do crédito orçamentário a do órgão gerenciador do crédito orçamentário.

§3º No caso de licitação para formação de sistema de registro de preços, o órgão contratante deverá fiscalizar e receber a obra ou o serviço de engenharia e/ou arquitetura, provisória e/ou definitivamente, nos casos previstos em Lei.

§4º Quando se tratar de órgãos ou entidades com orçamentos próprios ou que realizem o empreendimento sem que haja movimentação de crédito orçamentário, cabe a esses a realização dos procedimentos de todas as fases, salvo se delegadas atribuições por intermédio de termo de cooperação técnica.

Art. 442. Para os fins deste Regulamento, para o Regime de Contratação Integrada, consideram-se as seguintes fases para empreendimentos relativos a obras e serviços de engenharia e/ou arquitetura a serem contratados e executados pelos órgãos da administração direta e autárquica do poder executivo municipal:

I - estudo técnico preliminar;

II - anteprojeto de arquitetura e engenharia;

III - licitação para a projetos básico e executivo e para a execução de obras e serviços de engenharia e/ou arquitetura;

IV - contratação dos projetos básico e executivo e da execução de obras e serviços de engenharia e/ou arquitetura;

V - pós-ocupação.

Seção I
Do Estudo Técnico Preliminar

Art. 443. Recebida a demanda interna ou externa de obra de engenharia e/ou arquitetura pelo órgão ou entidade, a autoridade competente deverá decidir sobre o encaminhamento para o estudo técnico preliminar na forma descrita nos arts. 15 ao 17 deste Regulamento.

Parágrafo único. O órgão ou entidade demandada deverá comunicar ao demandante se o pedido foi encaminhado ou não para o estudo técnico preliminar.

Art. 444. O estudo técnico preliminar deverá ser realizado por profissional. ou por equipe ou comissão de profissionais com prerrogativa legal na área de engenharia ou arquitetura, de acordo com regulamentação federal das referidas profissões, ou por equipe técnica coordenada por profissional com essas características, e observar os critérios estabelecidos no § 1º do art. 441 deste Regulamento, para fins de recomendação de aprovação.

Art. 445. Após realizado o estudo preliminar, o responsável pela sua elaboração ou o coordenador da equipe responsável o submeterá à análise e deliberação da autoridade máxima do órgão ou entidade interessada pelo empreendimento, que apontará a alternativa e as soluções técnicas mais adequadas à satisfação do interesse público.

Parágrafo único. Concluído o estudo técnico preliminar e selecionada a alternativa e soluções técnicas mais adequadas, será elaborado relatório circunstanciado, contendo a descrição e avaliação da opção selecionada e os elementos descritos no art. 446 deste Regulamento.

Art. 446. A equipe técnica do órgão ou entidade responsável pela elaboração do estudo técnico preliminar deverá realizar vistoria, in loco, da área onde se pretende executar a obra de engenharia e/ou arquitetura, para que obtenha todas as informações necessárias e suficientes para orientar o planejamento, contendo, no mínimo, os seguintes elementos:

I - o órgão ou entidade interessada no empreendimento público;

II - a localização do empreendimento;

III - o croqui da área com as características e dimensões necessárias, com as coordenadas georreferenciadas, de modo a se obter a conformação geométrica com medidas e demais características, e indicação do norte geográfico;

IV - a conformação altimétrica, quando couber;

V - a documentação fotográfica da área onde será construída a obra de engenharia e/ou arquitetura;

VI - a identificação e titularidade dos terrenos;

VII - o programa de necessidades, na forma do art. 449 deste Regulamento;

VIII - a natureza e finalidade da obra de engenharia e/ou arquitetura;

IX - a existência de serviços públicos, no caso de obras de edificações;

X - a estimativa, aferida mediante metodologia expedita ou paramétrica, dos preços dos estudos, projetos, da preparação da área, da obra, considerando para fins de planejamento orçamentário e financeiro, inclusive possíveis reajustes;

XI - a avaliação prévia de impactos de vizinhança, quando exigida pela legislação aplicável do município ou dos municípios com potencial de impacto a ser produzido pelo empreendimento;

XII - a avaliação prévia de tráfego, no caso de vias terrestres;

XIII - o estudo de viabilidade conforme o art. 448 deste Regulamento;

XIV - análise técnica sobre a viabilidade, ou não, de parcelamento do empreendimento;

XV - análise a respeito das escolhas técnicas referentes a economicidade da manutenção do empreendimento;

XVI - levantamento das alternativas, metodologias, e a justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar;

XVII - descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável;

XVIII - posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina;

§1º Em caráter excepcional, devidamente justificada a ausência de prejuízo à análise precisa dos dados e dos elementos previstos nos incisos do *caput* deste artigo, a vistoria do terreno in loco poderá ser dispensada pela equipe técnica.

§2º O órgão ou entidade empreendedor deverá realizar análise prévia ambiental a respeito da possibilidade de utilização da área para os fins pretendidos.

§3º Além dos custos relativos aos projetos e à obra de engenharia e/ou arquitetura, o órgão demandante, em sua análise de viabilidade, deverá estimar e considerar os custos de implantação, operação e manutenção anual, relativos aos recursos materiais e humanos necessários ao pleno funcionamento da finalidade que demandou a construção do empreendimento.

§4º Paralelamente ao planejamento da execução da obra em si, o órgão demandante deverá dar início às providências necessárias ao pleno funcionamento do empreendimento, incluindo as fases de implantação, operação e manutenção anual.

Art. 447. O estudo técnico preliminar deverá conter, no caso de obras de engenharia e/ou arquitetura, estudo de viabilidade, o qual deve promover, no mínimo:

I - a seleção e a recomendação de alternativas para a concepção dos projetos, de forma a permitir verificar se o programa, terreno, legislação, custos e investimentos são executáveis e compatíveis com os objetivos do órgão ou entidade;

II - a análise do impacto socioeconômico, socioambiental, sociocultural e sociopolítico do empreendimento.

Art. 448. O estudo de viabilidade será realizado em função da área apresentada pelo órgão ou entidade interessada e pelo seu entorno, podendo, em caso de se concluir pela inviabilidade da construção na área apresentada, ser realizada a indicação de nova alternativa locacional.

§1º A documentação relativa à área onde será implantado o empreendimento deve ser analisada pela assessoria técnica do órgão ou entidade interessada pelo empreendimento.

§2º A escolha deve recair em área compatível com o que se pretende construir, tanto em suas dimensões como em localização, de forma a minimizar, pelas suas características, em especial pela sua topografia, dispêndios a mais para a Administração, tais como terraplenagem, gastos com ampliação da rede de energia, telefone, água e esgoto, além da existência e condições das vias de acesso, da existência ou não de fornecedores de materiais de construção e mão de obra.

§3º O estudo de viabilidade deve verificar a acessibilidade ao empreendimento público, entendida essa como a capacidade de locomoção dos indivíduos, a pé ou por outros meios de transporte, os custos, a disponibilidade de tempo, as redes viárias, as distâncias dos percursos e os obstáculos topográficos, urbanísticos e arquitetônicos, independentemente da densidade populacional.

§4º O estudo de viabilidade deve contemplar o levantamento e análise física dos condicionantes do entorno, o levantamento e a análise das restrições e possibilidades das legislações específicas na esfera municipal, estadual e federal.

§5º Verificando a pertinência do pedido para a execução da obra ou serviços de engenharia e/ou arquitetura e a viabilidade orçamentária financeira, a autoridade máxima do órgão responsável pela demanda se aprovar a encaminhará à sua assessoria técnica para o início do estudo técnico preliminar.

Art. 449. O programa de necessidades a ser definido a fim de adequá-lo aos recursos que estarão disponíveis deverá conter, dentre outros aspectos:

I - o fim a que se destina a obra ou serviço de engenharia;

II - a caracterização dos futuros usuários, contextualizando-os no ambiente ou espaço projetado, e quantificando-os;

III - a nomeação dos respectivos ambientes ou espaços, caracterizando as atividades funcionais que serão desenvolvidas, de acordo com normativas, legislação e orientações;

IV - a verificação da necessidade de ambientes ou espaços complementares para o desenvolvimento das atividades específicas, bem como áreas de circulação e ligação entre os ambientes e os espaços públicos;

V - a determinação da caracterização construtiva, de acordo com a realidade requerida pelo padrão determinado, indicando os prováveis materiais a serem empregados;

VI - estabelecer as relações espaciais entre os ambientes, promovendo uma setorização, quando couber;

VII - determinar as necessidades de diferentes pisos, quando couber;

VIII - as dimensões aproximadas necessárias;

IX - especificar as dimensões prévias dos equipamentos e do mobiliário a ser utilizado, verificar as relações entre os espaços construídos e o paisagismo, para subsidiar a futura implantação;

X - indicar as necessidades do conforto ambiental, orientando para uma construção sustentável.

Parágrafo único. Em se tratando de estudo técnico preliminar para contratação de obras e serviços comuns de engenharia, se demonstrada a inexistência de prejuízo para a aferição dos padrões de desempenho e qualidades almejadas, na especificação do objeto poderão ser dispensados a elaboração de projetos arquitetônicos e complementares.

Art. 450. Concluídos os estudos e selecionada a alternativa, deve ser preparado relatório com a descrição, avaliação da opção selecionada, e os elementos descritos no art. 446 deste Regulamento, e submetê-lo à análise e deliberação da autoridade máxima do órgão ou entidade interessada pelo empreendimento, que somente aprovará se atendidos

os critérios estabelecidos nos arts. 18 e 430 ao 440, todos deste Regulamento.

Seção II
Do Termo de Referência para Contratação de Projetos

Art. 451. A licitação e contratação de projetos básico e executivo deverão ser precedidos e instruídos com termo de referência, na forma estabelecida neste Regulamento.

§1º O termo de referência deverá conter os elementos técnicos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar o serviço a ser contratado e orientar a execução e a fiscalização contratual, capazes de propiciar a avaliação pela Administração dos critérios estabelecidos neste Regulamento.

§2º Após realizado o termo de referência, o responsável pela sua elaboração ou o coordenador da equipe responsável, o submeterá a análise e deliberação da autoridade superior do órgão ou entidade interessada pelo empreendimento.

§3º O termo de referência deverá ser realizado por profissional com prerrogativa legal na área de engenharia ou arquitetura, de acordo com regulamentação federal das referidas profissões, ou equipe técnica coordenada por profissional com essas características.

§4º O termo de referência deverá ser aprovado pela autoridade máxima do órgão ou entidade responsável por sua elaboração, com a anuência da autoridade máxima do órgão ou entidade interessada pelo empreendimento, podendo esses atos serem delegados por meio de despacho motivado.

Subseção I
Do Objetivo e das Atividades do Termo de Referência

Art. 452. O termo de referência tem o objetivo de estabelecer os aspectos necessários e as condições mínimas que orientarão à contratação dos projetos de engenharia e/ou arquitetura e nortear o desenvolvimento dos projetos.

Art. 453. O termo de referência para a contratação de projetos básico e executivo deverá conter no mínimo:

I - a justificativa da necessidade da contratação, dispondo, dentre outros, sobre:

a) motivação da contratação, incluindo o programa de necessidades;

b) benefícios diretos e indiretos que resultarão da contratação;

c) conexão entre a contratação e o planejamento existente, sempre que possível;

d) agrupamento de itens em lotes, quando houver;

e) critérios de sustentabilidade adotados a serem levados em conta na elaboração dos projetos;

f) natureza do serviço, continuado ou não continuado, quando couber;

g) inexigibilidade ou dispensa de licitação, se for o caso;

h) referências a estudos preliminares, se houver.

II - o objetivo, identificando o que se pretende alcançar com a contratação;

III - o objeto da contratação, com os produtos e os resultados esperados com a execução do serviço, com a descrição detalhada dos serviços a serem executados, elencando todos os projetos a serem contratados e as exigências a serem feitas na elaboração, inclusive a qualificação técnico-operacional, técnico-profissional e econômico-financeira;

IV - especificações dos serviços com o conteúdo dos projetos a serem contratados;

V - a justificativa da relação entre a demanda e a quantidade de serviço a ser contratada, acompanhada, no que couber, dos critérios de medição utilizados, documentos comprobatórios, pranchas, CDs e outros meios probatórios que se fizerem necessários;

VI - o modelo de ordem de serviço, sempre que houver a previsão de que as demandas contratadas ocorrerão durante a execução contratual, e que deverá conter os seguintes campos:

a) a definição e especificação dos serviços a serem realizados;

b) o volume de serviços solicitados e realizados, segundo as métricas definidas;

c) os resultados ou produtos solicitados e realizados;

d) o cronograma de realização dos serviços, incluídas todas as tarefas significativas e seus respectivos prazos;

e) definição do preço dos projetos, com a respectiva metodologia utilizada para a quantificação e medição desse valor;

f) definição do prazo máximo para a execução;

g) a avaliação da qualidade dos serviços realizados e as justificativas do avaliador; e

h) a identificação dos responsáveis pela solicitação, pela avaliação da qualidade e pelo ateste dos serviços realizados.

VII - a metodologia de avaliação da qualidade e aceite dos serviços executados;

VIII - o enquadramento ou não do serviço contratado como serviço comum, quando couber;

IX - o quantitativo da contratação;

X - o valor máximo da contratação, global e por etapa realizada, estabelecido em decorrência da identificação dos elementos que compõem o preço dos serviços;

XI - condições do local onde o projeto será implantado e croquis de localização e informações complementares;

XII - deveres da contratada e do contratante;

XIII - forma de pagamento;

XIV - critérios técnicos de julgamento das propostas, nas licitações dos tipos melhor técnica e técnica e preço, conforme estabelecido em lei.

Parágrafo único. Nas licitações de obras e serviços de engenharia e/ou arquitetura, sempre que adequada ao objeto licitação, poderá, a critério do órgão ou entidade licitante, ser adotada a Modelagem da Informação da Construção (*Building Information Modelling- BIM*), ou de tecnologias e processos integrados similares ou mais avançados que venham a substituí-la, nos termos do art. 513 ao 526 deste Regulamento.

Art. 454. O termo de referência para contratação de projetos deve ser elaborado levando-se em consideração, no mínimo, os parâmetros definidos no estudo técnico preliminar.

Seção III
Da Licitação para Contratação de Obras e Serviços de Engenharia

Art. 455. Antes de iniciar a fase externa do procedimento licitatório deverá haver a competente autorização do órgão ou entidade responsável pela licitação do projeto básico e/ou executivo.

Subseção I
Do Projeto Básico e Executivo
Art. 456. Todos os elementos que compõem o projeto básico devem ser elaborados por profissional legalmente habilitado, sendo indispensável a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica - ART e/ou Registro de Responsabilidade Técnica - RRT, identificação do autor e sua assinatura em cada uma das peças gráficas e documentos produzidos.

Art. 457. Todo projeto básico deve apresentar conteúdos suficientes e precisos, tais como os descritos no desenho, no memorial descritivo, na especificação técnica, no orçamento e no cronograma físico-financeiro, representados em elementos técnicos de acordo com a natureza, porte e complexidade da obra de engenharia e/ou arquitetura.

Art. 458. Para a correta aplicação às especificações do projeto básico, a indicação de marca e modelo do material a ser utilizado em determinados serviços, deverá seguir as seguintes regras:

I - quando for adequada a utilização de materiais para melhor atendimento do interesse público, funcionalidade ou sincronia entre materiais previstos nos cálculos dos projetos, comprovada mediante justificativa técnica, deverá ser indicada a marca e modelo do material a ser utilizado no respectivo serviço, caso a contratada encontre dificuldade no cumprimento da especificação de projeto, será necessária a obtenção de autorização da respectiva fiscalização da obra e do responsável técnico pelo projeto;

II - quando for adequada a utilização de bens ou serviços, sem similaridade ou de marcas, características e especificações exclusivas, para melhor atendimento do interesse público, comprovada mediante justificativa técnica, deverá ser indicada a marca e modelo dos bens ou serviços;

III - quando visar à facilitação da descrição do objeto, deverá ser indicada a marca e modelo do material a ser utilizado, seguida da expressão "ou equivalente", "ou similar" e "ou de melhor qualidade";

IV - no que caso em que o contratado pretender não utilizar a marca e modelo indicado no projeto, deverá requerer ao agente responsável pela fiscalização da obra, com a devida antecedência, a respectiva substituição, de modo que o pedido será avaliado pela fiscalização, antes do fornecimento efetivo, mediante apresentação do material proposto pela contratada, laudos técnicos do material ou produto comprovando a viabilidade de sua utilização para o fim pretendido, emitidos por laboratórios conceituados, com ônus para a contratada;

V - a marca e modelo do material a ser utilizado serão indicados quando houver risco à execução adequada às especificações.

Art. 459. As pranchas de desenho e demais peças deverão possuir identificação, contendo, no mínimo:

I - denominação e local da obra;

II - nome da entidade executora;

III - tipo de projeto;

IV - data;

V - nome do responsável técnico, número de registro no CREA ou no CAU e sua assinatura.

Art. 460. Sempre que houver modificação na legislação ou em normas técnicas os projetos básicos e executivos devem ser atualizados de forma que atendam aos incisos XXV e XXVI do art. 6º da Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 461. Para a aprovação e licenciamento de projetos arquitetônicos e urbanísticos, a concepção e implantação devem atender aos princípios do desenho universal, tendo como referenciais básicos as normas técnicas da ABNT.

Art. 462. Em caso de revisão de projeto básico ou da elaboração de projeto executivo, após o procedimento licitatório, que transfigurem o objeto originalmente contratado em outro de natureza e propósito diversos, deverá ser realizada nova licitação para a execução da obra ou serviço de engenharia e/ou arquitetura relativo àqueles projetos.

Art. 463. É dever do gestor exigir apresentação de ART ou RRT referente a projeto, execução, supervisão e fiscalização de obras e serviços de engenharia e/ou arquitetura, com indicação do responsável pela elaboração de plantas, orçamento base, especificações técnicas, composições de custos unitários, cronograma físico-financeiro e outras peças técnicas.

Subseção II
Do Edital

Art. 464. O prazo de execução de obra e serviços de engenharia deverá ser estipulado de acordo com a complexidade e dimensão do projeto e justificado nos autos do processo da contratação.

§1º O termo final da vigência do contrato para obras e serviços de engenharia e/ou arquitetura deverá ser o do prazo de execução acrescido de período estabelecido em edital e/ou contrato administrativo.

§2º É indispensável a fixação dos limites de vigência dos contratos administrativos, de forma que o tempo não comprometa as condições originais da avença, podendo ser devolvido o prazo quando a Administração mesma concorrer, em virtude da própria natureza do avençado, para interrupção da sua execução pelo contratante.

§3º Toda solicitação de prorrogação de prazo de execução deverá ser efetivada no período de execução do contrato, bem como toda solicitação de prorrogação da vigência contratual deverá ser efetivada durante sua vigência, previamente autorizada pelo contratante, em ambos os casos.

§4º o prazo de vigência será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato, nos termos do art. 111 da Lei Federal nº 14.133/2021.

§5º Ocorrendo impedimento, paralisação ou sustação do contrato, não imputado às partes, o prazo de execução será prorrogado automaticamente por igual tempo.

§6º Quando o objeto não for concluído no prazo fixado, por culpa do contratado, a administração poderá rescindir o contrato, sem prejuízo das respectivas sanções, conforme o parágrafo único do art. 111, da Lei Federal nº 14.133/2021.

§7º No caso de prorrogação de prazo de execução, deverá ser elaborado novo cronograma físico-financeiro pela contratada, com as alterações necessárias, incluindo-se as parcelas faturadas e a faturar, a fim de ser submetido à aprovação pelo contratante.

Art. 465. A documentação relativa à qualificação técnico-profissional e técnico-operacional será restrita a:

I - indicação do pessoal técnico, das instalações e do aparelhamento, adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;

II - prova do atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso;

III - registro ou inscrição na entidade profissional competente, quando for o caso;

IV - declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

V - demonstração da capacidade técnico-operacional;

§1º Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência prevista no inciso III do *caput* deste artigo por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.

§2º Será admitida a exigência da relação dos compromissos assumidos pelo licitante que importem em diminuição da disponibilidade do pessoal técnico referido no inciso I do *caput* deste artigo.

Art. 466. A exigência de experiência técnica da licitante deverá ser feita em itens que têm relevância e valor significativo em relação ao total da obra.

§1º O edital deve fixar, de maneira explícita, as parcelas de maior relevância e valor significativo, observado o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei Federal nº 14.133/2021.

§2º O edital poderá exigir, em função do porte e da complexidade da obra ou serviço de engenharia e/ou arquitetura, capacidade técnico-operacional da licitante e capacidade técnico-profissional dos profissionais apresentados pela licitante.

§3º A licitante deverá demonstrar, na fase de habilitação, a forma do vínculo jurídico com os profissionais apresentados.

§4º Ao se inserir exigências de qualificação técnica, devem ser consignados os motivos de tais exigências e se atentar para que sejam indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

§5º A contratada poderá requerer à Administração, que autorizando, registrará a alteração no processo administrativo, por simples apostila, relativo a substituição dos profissionais apresentados, desde que por outros de experiência equivalente ou superior.

Art. 467. Ao se exigir especificação dos quantitativos nos atestados, deve ser avaliada a essencialidade de prévia execução de obra ou serviço de engenharia com porte semelhante ou superior àquele a ser executado, para fins de qualificação.

Art. 468. A demonstração da capacidade técnico-operacional, quando exigida, deverá ser comprovada por meio de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, e que comprove que este executou obras ou serviços de engenharia e/ou arquitetura de aptidão para desempenho de atividade compatível com o objeto da licitação, em características, quantidades e prazos.

§1º Para a comprovação a que se refere o *caput* deste artigo poderão ser solicitadas as certidões de acervo técnico (CAT) ou anotações/registros de responsabilidade técnica (ART/RRT) emitidas pelo conselho de fiscalização profissional competente em nome dos profissionais responsáveis técnicos pela obra ou serviço de engenharia ao qual o atestado fizer referência.

§2º Os atestados de capacidade técnico-operacional devem ser emitidos em nome da empresa licitante.

§3º A exigência de comprovação de capacidade técnico-operacional deve se limitar estritamente às parcelas do objeto licitado de maior relevância técnica e de valor mais significativo, observado o disposto no art. 67, § 1º da Lei Federal nº 14.133/2021

§4º Para fins de comprovação da capacidade técnico-operacional, o somatório de atestados só não pode ser aceito pelo respectivo edital de licitação quando demonstrada por justificativa técnica a essencialidade do quantitativo especificado no edital, tendo em vista a complexidade da obra ou serviço.

§5º Observado o disposto no §3º deste artigo, será admitida a exigência de atestados com quantidades mínimas de até 50% (cinquenta por cento) das parcelas de que trata o referido parágrafo, vedadas limitações de tempo e de locais específicos relativas aos atestados.

§6º Ressalvado os casos de comprovada inidoneidade da entidade emissora, serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português.

§7º O edital poderá prever, para aspectos técnicos específicos, que a qualificação técnica seja demonstrada por meio de atestados relativos a potencial subcontratado, limitado a 25% (vinte e cinco por cento) do objeto a ser licitado, hipótese em que mais de um licitante poderá apresentar atestado relativo ao mesmo potencial subcontratado.

§8º Em caso de apresentação por licitante de atestado de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual tenha feito parte, se o atestado ou o contrato de constituição do consórcio não identificar a atividade desempenhada por todos os consorciados individualmente, serão adotados os seguintes critérios na avaliação de sua qualificação técnica:

I - caso o atestado tenha sido emitido em favor de consórcio homogêneo, as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada empresa consorciada na proporção quantitativa de sua participação no consórcio, salvo nas licitações para contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, em que todas as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada uma das empresas consorciadas;

II - caso o atestado tenha sido emitido em favor de consórcio heterogêneo, as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada consorciado de acordo com os respectivos campos de atuação, inclusive nas licitações para contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual.

§9º Na hipótese do § 8º deste artigo, para fins de comprovação do percentual de participação do consorciado, caso este não conste expressamente do atestado ou da certidão, deverá ser juntada ao atestado ou à certidão cópia do instrumento de constituição do consórcio.

Art. 469. Considera-se que o percentual máximo de 50% (cinquenta por cento) para exigência de quantitativo para capacidade técnico-operacional é razoável e permissível.

Parágrafo único. Em caso de exigência de percentuais superiores a 50%(cinquenta por cento), o órgão ou a entidade licitante deverá justificar nos autos o percentual utilizado, de forma que se comprove que percentual exigido é indispensável e não restringe a competitividade.

Art. 470. As contratações de serviços de engenharia e/ou arquiteturas caracterizadas como comuns deverão ser licitados na modalidade pregão, preferencialmente eletrônico.

Parágrafo único. Compete ao agente ou setor técnico da administração declarar se o objeto licitatório é de natureza comum para efeito de utilização da modalidade pregão e definir se o objeto corresponde a obra ou serviço de engenharia e/ou arquitetura.

Subseção III
Da Elaboração do Orçamento de Referência de Obras e Serviços de Engenharia e/ou Arquitetura

Art. 471. No processo licitatório para contratação de obras e serviços de engenharia, o valor estimado, acrescido do percentual de Benefícios e Despesas Indiretas (BDI) de referência e dos Encargos Sociais (ES) cabíveis, será definido por meio da utilização de parâmetros na seguinte ordem:

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente das Tabelas de Referência adotadas pelo órgão ou entidade licitante ou, subsidiariamente, do Sistema de Custos Referenciais de Obras (Sicro), para serviços e obras de infraestrutura de transportes, ou do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices de Construção Civil (Sinapi), para as demais obras e serviços de engenharia;

II - os serviços não contemplados nas tabelas de referência deverão ter seus valores definidos por meio da apresentação da composição de seus custos unitários elaborada por profissional técnico habilitado e anexada à planilha sintética de serviços;

III - utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo Federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e a hora de acesso;

IV - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 01 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento.

§1º No processo licitatório para contratação de obras e serviços de engenharia sob os regimes de contratação integrada ou semi-integrada, o valor estimado da contratação será calculado nos termos do *caput* deste artigo, acrescido ou não de parcela referente à remuneração do risco, e, sempre que necessário e o anteprojeto o permitir, a estimativa de preço será baseada em orçamento sintético, balizado em sistema de custo definido no inciso I do *caput* deste artigo, devendo a utilização de metodologia expedita ou paramétrica e de avaliação aproximada baseada em outras contratações similares ser reservada às frações do empreendimento não suficientemente detalhadas no anteprojeto.

§2º Na hipótese do § 1º deste artigo, será exigido dos licitantes ou contratados, no orçamento que compuser suas respectivas propostas, no mínimo, o mesmo nível de detalhamento do orçamento sintético referido no mencionado parágrafo.

§3º Nos casos que envolvam recursos da União, o valor previamente estimado da contratação, observará o disposto no art. 23, da Lei Federal nº 14.133/2021.

§4º Para a realização de pesquisa de preços que antecede a elaboração do orçamento de licitação, é necessária avaliação crítica dos valores obtidos, a fim de que sejam descartados aqueles que apresentem grande variação em relação aos demais e, por isso, comprometam a estimativa do preço de referência.

§5º Em condições especiais, justificadas em relatório técnico circunstanciado, elaborado por profissional técnico habilitado e aprovado pelo órgão gestor dos recursos, poderão os respectivos custos unitários exceder limite fixado nos valores referenciais constantes nas referidas tabelas.

§6º Os preços relativos à elaboração dos projetos arquitetônico e complementares, bem como os demais serviços de engenharia e/ou arquitetura deverão ser definidos com base em tabela de custos adotada pelo órgão ou entidade licitante.

§7º As tabelas de referência deverão ser divulgadas nos sítios oficiais dos órgãos e entidades competentes, como forma de proporcionar acesso à população em geral e aos órgãos de controle interno e externo.

Art. 472. Nas contratações diretas, quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida o art. 471 deste Regulamento, o contratado deverá comprovar previamente que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 01 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.

Art. 473. Nas licitações de obras ou serviços de engenharia, nos termos do disposto no § 5º do art. 56 da Lei Federal nº 14.133/2021, o licitante da melhor proposta apresentada deverá reelaborar e apresentar ao agente de contratação, por meio eletrônico, conforme prazo estabelecido no instrumento convocatório, planilha com os valores adequados ao lance vencedor, em que deverá constar:

I - indicação dos quantitativos e dos custos unitários, vedada a utilização de unidades genéricas ou indicadas como verba;

II - composição dos custos unitários quando diferirem daqueles constantes dos sistemas de referências adotados nas licitações; e

III - detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas - BDI e dos Encargos Sociais - ES.

§1º No caso da contratação integrada prevista no art. 46 da Lei Federal nº 14.133/2021, o licitante que ofertou a melhor proposta deverá apresentar o valor do lance vencedor distribuído pelas etapas do cronograma físico, definido no ato de convocação e compatível com o critério de aceitabilidade por etapas previsto no § 5º do art. 475 deste Regulamento.

§2º Salvo quando aprovado relatório técnico conforme previsto no § 5º do art. 56 da Lei Federal nº 14.133/2021, o licitante da melhor proposta deverá adequar os custos unitários ou das etapas propostos aos limites previstos nos § 2º, § 4º ou § 5º do art. 475 deste Regulamento sem alteração do valor global da proposta, sob pena de aplicação do art. 193 deste Regulamento.

Art. 474. Nas licitações de obras e serviços de engenharia, consideram-se inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.

§1º A administração deverá conferir ao licitante a oportunidade de demonstrar a exequibilidade da sua proposta.

§2º Na hipótese de que trata o § 1º deste artigo, o licitante deverá demonstrar que o valor da proposta é compatível com a execução do objeto licitado no que se refere aos custos dos insumos e aos coeficientes de produtividade adotados nas composições de custos unitários.

§3º A análise de exequibilidade da proposta não considerará materiais e instalações a serem fornecidos pela empresa licitante em relação aos quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração, desde que a renúncia esteja expressa na proposta.

Art. 475. Nas licitações de obras e serviços de engenharia, a economicidade da proposta será aferida com base nos custos globais e unitários.

§1º O valor global da proposta não poderá superar o orçamento estimado pela Administração Pública, com base nos parâmetros previstos no art. 471 deste Regulamento, e, no caso da contratação integrada, na forma estabelecida no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021.

§2º No caso de adoção do regime de empreitada por preço unitário ou de contratação por tarefa, os custos unitários dos itens materialmente relevantes das propostas não podem exceder os custos unitários estabelecidos no orçamento estimado pela Administração Pública, observadas as seguintes condições:

I - serão considerados itens materialmente relevantes aqueles de maior impacto no valor total da proposta e que, somados, representem pelo menos oitenta por cento do valor total do orçamento estimado ou que sejam considerados essenciais à funcionalidade da obra ou do serviço de engenharia; e

II - em situações especiais, devidamente comprovadas pelo licitante em relatório técnico circunstanciado aprovado pela Administração Pública, poderão ser aceitos custos unitários superiores àqueles constantes do orçamento estimado em relação aos itens materialmente relevantes, sem prejuízo da avaliação dos órgãos de controle, dispensada a compensação em qualquer outro serviço do orçamento de referência;

§3º Se o relatório técnico de que trata o inciso II do § 2º deste artigo não for aprovado pela Administração Pública, aplica-se o disposto no art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021, salvo se o licitante apresentar nova proposta, com adequação dos custos unitários propostos aos limites previstos no § 2º deste artigo, sem alteração do valor global da proposta.

§4º No caso de adoção do regime de empreitada por preço global ou de empreitada integral, serão observadas as seguintes condições:

I - no cálculo do valor da proposta, poderão ser utilizados custos unitários diferentes daqueles previstos no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021 desde que o valor global da proposta e o valor de cada etapa prevista no cronograma físico-financeiro seja igual ou inferior ao valor calculado a partir do sistema de referência utilizado;

II - em situações especiais, devidamente comprovadas pelo licitante em relatório técnico circunstanciado, aprovado pela Administração Pública, os valores das etapas do cronograma físico-financeiro poderão exceder o limite fixado no inciso I deste parágrafo; e

III - as alterações contratuais sob alegação de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais ou estudos técnicos preliminares do projeto básico não poderão ultrapassar os limites previstos no art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.

§5º No caso de adoção do regime de contratação integrada, deverão ser previstos no instrumento convocatório critérios de aceitabilidade por etapa, estabelecidos de acordo com o orçamento estimado na forma prevista no edital, e compatíveis com o cronograma físico do objeto licitado.

§6º O orçamento estimado das obras e serviços de engenharia será aquele resultante da composição dos custos unitários diretos do sistema de referência utilizado, acrescida do percentual de BDI de referência, ressalvado o disposto no para art. 9º da Lei Federal nº 14.133/2021, o Regime de Contratação Integrada.

§7º A diferença percentual entre o valor global do contrato e o valor obtido a partir dos custos unitários do orçamento estimado pela Administração Pública não poderá ser reduzida, em favor do contratado, em decorrência de aditamentos contratuais que modifiquem a composição orçamentária.

Art. 476. O orçamento estimativo deverá ser elaborado por profissional habilitado e será parte integrante do projeto básico, ou do termo de referência quando se tratar da licitação de projetos.

Parágrafo único. Comporão o orçamento estimativo completo os seguintes documentos:

I - folha de fechamento;

II - folha resumo, quando couber;

III - planilha orçamentária;

IV - cronograma físico-financeiro;

V - composições complementares, quando couber;

VI - cotações/propostas de serviços terceirizados, quando couber;

VII - planilha orçamentária organizada - curva abc de serviços e de insumos;

VIII - composição do BDI;

IX - ART ou RRT quitada;

X - memória de cálculo;

XI - relatório fotográfico;

XII - projetos e/ou croquis;

XIII - termo de responsabilidade de utilização correta dos modelos e das tabelas de referências;

XIV - declaração de liberação do direito autoral patrimonial.

Art. 477. Na elaboração dos orçamentos de referência, os órgãos e entidades da administração pública municipal poderão adotar especificidades locais ou de projeto na elaboração das respectivas composições de custo unitário, desde que demonstrada a pertinência dos ajustes para a obra ou serviço de engenharia e/ou arquitetura a ser orçado em relatório técnico elaborado por profissional habilitado.

Parágrafo único. Os custos unitários de referência da administração pública poderão, somente em condições especiais justificadas em relatório técnico elaborado por profissional habilitado e aprovado pelo órgão gestor dos recursos ou seu mandatário, exceder os seus correspondentes do sistema de referência adotado na forma deste Regulamento, sem prejuízo da avaliação dos órgãos de controle, dispensada a compensação em qualquer outro serviço do orçamento de referência.

Art. 478. As obras e serviços de engenharia e/ou arquitetura a serem contratados e executados terão seus preços máximos definidos por meio da somatória do custo direto, orçado pelo órgão licitante, com o valor do Benefício e Despesas Indiretas - BDI.

§1º O preço máximo será o resultante do custo global de referência acrescido do valor correspondente ao BDI, que deverá evidenciar em sua composição, no mínimo:

I - taxa de rateio da administração central;

II - percentuais de tributos incidentes sobre o preço do serviço, excluídos aqueles de natureza direta e personalística, em especial aqueles mencionados no § 2º deste artigo, que oneram a contratada;

III - taxa de risco, seguro e garantia do empreendimento;

IV - taxa de despesas financeiras; e

V - taxa de lucro.

§2º O Imposto de Renda Pessoa Jurídica - IRPJ e a Contribuição Social sobre o Lucro Líquido - CSLL não se consubstanciam em despesas indiretas passíveis de inclusão na taxa de BDI do orçamento-base da licitação.

§3º Os preços unitário e global estabelecidos nos contratos incluem todos os custos e despesas necessários à perfeita execução do seu objeto.

§4º No contrato específico de cada obra ou serviço de engenharia e/ou arquitetura, na cláusula do valor para a execução do seu objeto, deverá constar explicitamente o percentual relativo a materiais e a mão de obra.

§5º O edital deverá exigir que os licitantes apresentem, em suas propostas, a composição analítica do percentual do BDI e dos Encargos Sociais - ES, discriminando todas as parcelas que o compõem, ou a exigência de que apresentem declaração de que aceitam as composições constantes no anexo ao edital, ou, ainda, explicitar que no caso da licitante não apresentar a composição do BDI, considerar-se-á que adotou o BDI referencial constante em anexo do edital.

Art. 479. O edital ou o contrato de obras e serviços de engenharia e/ou arquitetura deverá indicar o critério de reajustamento de preços, sob a forma de reajuste em estrito senso, admitida a adoção de índice setorial, conforme estabelecido nos arts. 169 e 170 deste Regulamento.

Parágrafo único. No caso de serviços de engenharia e/ou arquitetura continuados com dedicação exclusiva de mão de obra, o reajustamento de preços será feito na espécie repactuação, na forma estabelecida nos arts. 171 a 176 deste Regulamento.

Art. 480. Comprovada a inviabilidade técnico-econômica de parcelamento do objeto da licitação, nos termos da legislação em vigor, os itens de fornecimento de materiais e equipamentos de natureza específica que possam ser fornecidos por empresas com especialidades próprias e diversas e que representem percentual significativo do preço global da obra devem apresentar incidência de taxa de BDI reduzida em relação à taxa aplicável aos demais itens.

Parágrafo único. No caso do fornecimento de equipamentos, sistemas e materiais em que a contratada não atue como intermediário entre o fabricante e a administração pública ou que tenham projetos, fabricação e logísticas não padronizados e não enquadrados como itens de fabricação regular e contínua nos mercados nacional ou internacional, o BDI poderá ser calculado e justificado com base na complexidade da aquisição, com exceção à regra prevista no caput deste artigo.

Art. 481. Na Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou no Registro de Responsabilidade Técnica - RRT relativas às planilhas orçamentárias, deverá constar do projeto que integrar o edital de licitação, inclusive de suas eventuais alterações.

Art. 482. Os critérios de aceitabilidade de preços deverão constar do edital de licitação para contratação de obras e serviços de engenharia e/ou arquitetura.

Art. 483. A minuta de contrato deverá conter cronograma físico-financeiro com a especificação física completa das etapas necessárias à medição, ao monitoramento e ao controle das obras.

§1º As medições serão efetuadas na data prevista da conclusão das parcelas constantes do cronograma físico-financeiro, que deverá ser ilustrado por representação gráfica.

§2º Os regimes de execução a que se referem os incisos II, III, IV e VI do *caput* do art. 46 da Lei Federal nº 14.133/2021, serão licitados por preço global e adotarão sistemática de medição e pagamento associada à execução de etapas do cronograma físico-financeiro vinculadas ao cumprimento de metas de resultado, vedada a adoção de sistemática de remuneração orientada por preços unitários ou referenciada pela execução de quantidades de itens unitários.

§3º Para efeito de medição e de faturamento, relativo aos serviços executados, deverá ser considerado o cumprimento do avanço das etapas construtivas definidas no cronograma físico-financeiro, que será peça integrante do contrato.

§4º O cronograma físico-financeiro deverá prever parcelas a cada 30 (trinta) dias, mantendo coerência com a execução dos serviços em cada parcela, podendo prever prazo menor para a primeira, para a última e para casos especiais autorizados pela autoridade competente.

§5º O cronograma físico-financeiro referencial do planejamento adequado da obra deve ser estabelecido pelo contratante, podendo a contratada adequá-lo, estando sujeito à aprovação do contratante.

§6º A contratada poderá solicitar a revisão do cronograma inicial, quando necessária, cabendo ao contratante autorizar a sua readequação, desde que motivada e justificada por fatos não imputados à contratada e que não contrariem os princípios que regem as licitações e contratações públicas.

Subseção IV
Da Formação dos Preços das Propostas e Celebração de Aditivos em Obras e Serviços de Engenharia e/ou Arquitetura

Art. 484. Em caso de adoção dos regimes de empreitada por preço global, de empreitada integral e contratação por tarefa, deverão ser observadas as seguintes disposições para formação e aceitabilidade dos preços:

I - na formação do preço que constará das propostas dos licitantes, poderão ser utilizados custos unitários diferentes daqueles obtidos a partir dos sistemas de custos de referência previstos neste Regulamento, desde que o preço global orçado e o de cada um dos itens fiquem iguais ou abaixo dos preços de referência da administração pública obtidos na forma estabelecida neste Regulamento, assegurado aos órgãos de controle o acesso irrestrito a essas informações; e

II - deverá constar do edital e do contrato, cláusula expressa de concordância da contratada com a adequação do projeto que integrar o edital de licitação, e, as alterações contratuais sob alegação de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares do projeto não poderão ultrapassar o limite previsto nos art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 485. Os critérios de aceitabilidade de preços serão definidos em relação ao preço global e de cada uma das etapas previstas no cronograma físico-financeiro do contrato, que deverão constar do edital de licitação.

§1º O edital deverá prever que o percentual de desconto apresentado pelos licitantes incidirá linearmente sobre os preços de todos os itens do orçamento estimado constante do instrumento convocatório.

§2º A não adoção da incidência de desconto linear previsto no § 1º deste artigo deverá ser justificada nos autos do procedimento licitatório.

§3º A diferença percentual entre o valor global do contrato e o preço global de referência não poderá ser reduzida em favor da contratada em decorrência de aditamentos que modifiquem a planilha orçamentária.

Art. 486. A formação do preço dos aditivos contratuais contará com orçamento específico detalhado em planilhas elaboradas pelo órgão ou entidade responsável pela licitação, na forma prevista no art. 471 ao 484, observado o disposto no art. 485, todos deste Regulamento e, no caso de alteração unilateral do contrato, mantidos os limites previstos no art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Seção IV
Da Contratação e da Execução de Obras e Serviços de Arquitetura e/ou Engenharia

Art. 487. Além dos instrumentos convocatórios e dos contratos, poderão ser padronizados e aprovados pela Procuradoria Geral do Município as condições gerais de contrato e os termos aditivos aos contratos.

§1º Os editais e as condições gerais de contrato quando padronizados e aprovados pela Procuradoria Geral, na forma de Regulamento específico, constituem normas gerais de aplicação obrigatória nos procedimentos licitatórios, contratos e convênios promovidos ou com interveniência dos órgãos e entidades elencados no caput art. 1º deste Regulamento.

§2º Constituem objetivos dos editais, contratos e suas condições gerais padronizados:

I - a metodização técnica, administrativa e legal dos instrumentos convocatórios e dos contratos;

II - a homogeneização dos sistemas de licitação, gerência, execução, fiscalização, controle e avaliação de obras e serviços de engenharia e/ou arquitetura contratados;

III - a consolidação das normas regentes dos contratos;

IV - a definição de responsabilidades das partes nos contratos.

Art. 488. O autor do projeto não possui direito subjetivo de ser contratado para os serviços de supervisão da obra respectiva, nem deve ser dispensada a licitação para a adjudicação desses serviços.

§1º É admissível que se proceda aos trabalhos de supervisão, diretamente ou por delegação a outro órgão público, ou, ainda, fora dessa hipótese, que se inclua, a juízo da Administração e no seu interesse, no objeto das licitações a serem processadas para a elaboração de projetos de obras e serviços de engenharia e/ou arquitetura, com expressa previsão no ato convocatório, a prestação de serviços de supervisão ou acompanhamento da execução, mediante remuneração adicional, aceita como compatível com o porte e a utilidade dos serviços.

§2º No caso de se licitar, em um mesmo certame, o projeto de engenharia e/ou arquitetura e os serviços de supervisão, deve ser explicitada, no instrumento convocatório, a obrigatoriedade da apresentação de propostas distintas, com cláusula expressa prevendo a indicação das condições e preços de cada um dos serviços.

CAPÍTULO II
DOS REGIMES DE EMPREITADA

Art. 489. A escolha do regime de execução contratual deve estar técnica e economicamente justificada nos autos do processo licitatório e no respectivo contrato.

Seção I
Dos Regimes de Empreitada por Preço Global, por Preço Unitário, Contratação por Tarefa e Empreitada Integral

Art. 490. Adota-se a empreitada por preço global, empreitada integral e contratação por tarefa, em regra, para pactuar obrigações de meio e quando for possível definir com precisão os quantitativos e/ou qualitativos dos serviços a serem executados na obra.

Art. 491. Adota-se a empreitada por preço unitário para pactuar obrigações de meio e nos casos em que os objetos, por sua natureza, possuam uma imprecisão inerente de quantitativos em seus itens orçamentários.

§1º No caso de que trata o caput deste artigo, se houver preferência pela empreitada por preço global, deverá ser justificado nos autos.

§2º Poderão ser adotados dois regimes de empreitada em um mesmo contrato quando a obra ou serviço de engenharia e/ou arquitetura for composta por parte possível de definir com precisão os quantitativos e/ou qualitativos dos serviços a serem executados na obra e parte que possua uma imprecisão inerente de quantitativos e/ou qualitativos em seus itens orçamentários.

Art. 492. É irregular a admissão de proposta ofertada pelo licitante contendo especificações de serviços e respectivas quantidades destoantes do orçamento base da licitação, cabendo-lhe, no caso de identificar erros de quantitativos no orçamento-base do certame, impugnar os termos do edital de licitação.

Art. 493. São admissíveis aditivos contratuais, inclusive no regime de execução contratual por preço global, nos casos de alterações de projeto propostas pela administração, nos casos de fatos imprevisíveis, entre os quais a impossibilidade de o licitante constatar as eventuais discrepâncias de quantidades com base nos elementos presentes no projeto básico, bem como nas demais situações previstas no art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 494. No regime de empreitada por preço unitário e exclusivamente nos serviços que, por sua natureza, não for possível prever com exatidão a quantidade antes da execução, é possível se firmar termo aditivo, mesmo depois de finalizada a execução de etapa do cronograma físico-financeiro, para adequação da quantidade efetivamente executada, constatada em medição.

Art. 495. Em contratos executados no regime de empreitada por preço global, no caso de aditivos celebrados em virtude de erros ou omissões no orçamento, deverão ser observados os seguintes entendimentos:

§1º Em regra, os aditivos não são admissíveis, tendo em vista a cláusula de expressa concordância da contratada com o projeto básico, bem como a natural variação de quantitativos na empreitada por preço global constituir-se em álea ordinária da contratada.

§2º Quando nos contratos forem encontrados erros de pequena relevância, relativos a pequenas variações de quantitativos em seus serviços, a contratante deve pagar exatamente o preço global acordado, não sendo adequado se firmar, para isso, aditivo contratual.

§3º Quando nos contratos forem encontrados erros ou omissões substanciais, subestimativas ou superestimativas relevantes, poderão ser ajustados termos aditivos excepcionalmente, desde que os seguintes requisitos sejam atendidos cumulativamente:

I - somente serão considerados como erros substanciais ou relevantes e objetos de revisão, os serviços de materialidade relevante na curva ABC do orçamento, compreendidos dentro da Faixa A e Faixa B, cuja somatória acumulada dos custos representa 80% (oitenta por cento) do custo total;

II - somente serão considerados como erros substanciais ou relevantes e objetos de revisão, os erros unitários de quantitativo acima de 10% (dez por cento).

§4º Excepcionalmente, em casos de quantitativos com relevantes subestimativas no orçamento, demonstrada a razoabilidade do pedido de aditivo, deverão ser atendidas cumulativamente os seguintes requisitos para o deferimento do pleito:

I - a alteração contratual deverá manter a proporcionalidade da diferença entre o valor global estimado pela Administração e o valor global contratado;

II - o resultado que seria obtido na licitação, com os quantitativos efetivos de serviços, não poderá ser modificado se os novos quantitativos fossem aplicados às propostas dos demais licitantes, em observância aos princípios da igualdade e da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração;

III - a alteração contratual, em análise global, não deve ultrapassar os limites previstos no art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.

IV - o novo serviço incluído no contrato ou a quantidade acrescida no serviço cujo quantitativo foi originalmente subestimado não são compensados por eventuais distorções a maior nos quantitativos de outros serviços que favoreçam o contratado;

§5º Em caso de quantitativos superestimados relevantes no orçamento, eventuais pleitos da contratada para não redução dos valores contratados poderão ser atendidos de forma excepcionalíssima, desde que preenchidos, cumulativamente, os seguintes requisitos:

I - demonstração, em análise global, de que o quantitativo artificialmente elevado foi compensado por outros preços e quantitativos subestimados de forma que reste cabalmente demonstrado que o preço global pactuado representa a justa remuneração da obra, considerando o orçamento de referência da Administração ajustado; e

II - a alteração do contrato de forma a reduzir os quantitativos daquele item inviabilizaria a execução contratual, por exemplo, demonstrando-

se que o valor a ser reduzido supere a remuneração e as contingências detalhadas na composição do BDI apresentado pelo contratado, bem como os montantes originados de eventuais distorções a maior existentes nos custos obtidos em sistemas referenciais da Administração Pública (efeitos cotação e barganha) que não foram eliminados no processo licitatório.

Art. 496. Nos aditivos em contratos em que houver necessidade de acréscimo e supressão de serviços, devem ser considerados os acréscimos e as supressões de quantitativos de forma isolada, ou seja, o conjunto de reduções e o conjunto de acréscimos devem ser sempre calculados sobre o valor original do contrato, aplicando-se a cada um desses conjuntos, individualmente e sem nenhum tipo de compensação entre eles, os limites de alteração estabelecidos no dispositivo legal.

Seção II
Dos Regimes de Contratação Integrada e Semi-Integrada

Art. 497. Adota-se o regime de contratação integrada, em regra, para pactuar obrigações de resultado em que o contratado é responsável por elaborar e desenvolver os projetos básico e executivo, executar serviços de engenharia e obras comuns ou especiais de engenharia, fornecer bens ou prestar serviços especiais e realizar montagem, teste, pré-operação e as demais operações necessárias e suficientes para a entrega final do objeto;

§1º Adota-se a contratação semi-integrada para pactuar obrigações de resultado em que o contratado é responsável por elaborar e desenvolver o projeto executivo executar serviços de engenharia e obras comuns ou especiais de engenharia, fornecer bens ou prestar serviços especiais e realizar montagem, teste, pré-operação e as demais operações necessárias e suficientes para a entrega final do objeto.

§2º Quando a contratação se referir a obras e serviços de grande vulto ou forem adotados os regimes de contratação integrada e semi-integrada, o edital obrigatoriamente contemplará matriz de alocação de riscos entre o contratante e o contratado;

§3º Nas contratações integradas ou semi-integradas, os riscos decorrentes de fatos supervenientes à contratação associados à escolha da solução de projeto básico pelo contratado deverão ser alocados como de sua responsabilidade na matriz de riscos.

§4º A Administração é dispensada da elaboração de projeto básico nos casos de contratação integrada, hipótese em que deverá ser elaborado anteprojeto de acordo com metodologia definida em ato do órgão competente, observados os requisitos estabelecidos no inciso XXIV do art. 6º da Lei Federal nº 14.133/2021.

§5º Na contratação integrada, após a elaboração do projeto básico pelo contratado, o conjunto de desenhos, especificações, memoriais e cronograma físico-financeiro deverá ser submetido à aprovação da Administração, que avaliará sua adequação em relação aos parâmetros definidos no edital e conformidade com as normas técnicas, vedadas alterações que reduzam a qualidade ou a vida útil do empreendimento e mantida a responsabilidade integral do contratado pelos riscos associados ao projeto básico.

§6º Nos regimes de contratação integrada e semi-integrada, o edital e o contrato, sempre que for o caso, deverão prever as providências necessárias para a efetivação de desapropriação autorizada pelo poder público, bem como:

I - o responsável pelas respectivas fases do procedimento expropriatório;

II - a responsabilidade pelo pagamento das indenizações devidas;

III - a estimativa do valor a ser pago a título de indenização pelos bens expropriados, inclusive de custos correlatos;

IV - distribuição objetiva de riscos entre as partes, incluído o risco pela diferença entre o custo da desapropriação e a estimativa de valor e pelos eventuais danos e prejuízos ocasionados por atraso na disponibilização dos bens expropriados;

V - em nome de quem deverá ser promovido o registro de imissão provisória na posse e o registro de propriedade dos bens a serem desapropriados.

§7º Na contratação semi-integrada, mediante prévia autorização da Administração, o projeto básico poderá ser alterado, desde que demonstrada a superioridade das inovações propostas pelo contratado em termos de redução de custos, de aumento da qualidade, de redução do prazo de execução ou de facilidade de manutenção ou operação, assumindo o contratado a responsabilidade integral pelos riscos associados à alteração do projeto básico.

§8º A execução de cada etapa será obrigatoriamente precedida da conclusão e da aprovação, pela autoridade competente, dos trabalhos relativos às etapas anteriores.

Art. 498. Nas hipóteses em que for adotada a contratação integrada ou semi-integrada, é vedada a alteração dos valores contratuais, exceto nos seguintes casos:

I - para restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro decorrente de caso fortuito ou força maior;

II - por necessidade de alteração do projeto ou das especificações para melhor adequação técnica aos objetivos da contratação, a pedido da Administração, desde que não decorrente de erros ou omissões por parte do contratado, observados os limites estabelecidos no art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021;

III - por necessidade de alteração do projeto nas contratações semi-integradas, nos termos do § 5º do art. 46 da Lei Federal nº 14.133/2021;

IV - por ocorrência de evento superveniente alocado na matriz de riscos como de responsabilidade da Administração.

Subseção I
Do Anteprojeto de Arquitetura e Engenharia

Art. 499. O instrumento convocatório das licitações para contratação de obras e serviços de engenharia sob o regime de contratação integrada deverá conter anteprojeto de engenharia com informações e requisitos técnicos destinados a possibilitar a caracterização do objeto contratual, contendo, quando couber, os seguintes documentos técnicos, tendo nível de definição suficiente para proporcionar a comparação entre as propostas recebidas das licitantes:

I - concepção da obra ou serviço de engenharia, contendo:

a) demonstração e justificativa do programa de necessidades, contendo o conjunto de características e condições necessárias ao desenvolvimento das atividades dos usuários da edificação que, adequadamente consideradas, definem e originam a proposição para o empreendimento a ser realizado;

b) estudo preliminar com a configuração inicial da solução arquitetônica proposta para a edificação, que representam graficamente as primeiras soluções obtidas considerando as exigências contidas no relatório de levantamento de dados elaborado com os dados do programa de necessidade.

c) estética do projeto arquitetônico, traçado geométrico e/ou projeto da área de influência, quando cabível;

d) parâmetros de adequação ao interesse público, de economia na utilização, de facilidade na execução, de impacto ambiental e de acessibilidade;

II - projetos anteriores ou estudos preliminares que embasaram a concepção adotada;
III - levantamento topográfico e cadastral contendo, no mínimo:

a) conhecimento geral do terreno, tais como relevo, limites, confrontantes, área, localização, amarração e posicionamento;

b) informações sobre o terreno destinadas a estudos preliminares, anteprojetos ou projetos básicos de projetos;

IV - pareceres de sondagem, de acordo com norma técnica específica;

V - memorial descritivo dos elementos da edificação, dos componentes construtivos e dos materiais de construção, de forma a estabelecer padrões mínimos para a contratação, contendo, no mínimo:

a) conceituação dos futuros projetos;

b) normas adotadas para a realização dos projetos;

c) premissas básicas a serem adotadas durante a elaboração dos projetos;

d) objetivos dos projetos;

e) níveis de materiais a serem empregados na obra e dos componentes construtivos;

f) definição dos níveis de serviço desejado, com os resultados esperados da execução da obra ou serviço de engenharia e de sua operacionalização;

g) condições de solidez, de segurança e de durabilidade;

h) visão global dos investimentos, com estimativa razoável do investimento a ser feito para a construção da obra ou serviço de engenharia e sua operacionalização;

i) prazo de entrega;

j) demais detalhes que podem ser importantes para o entendimento completo do projeto esperado.

VI - matriz de riscos que defina a repartição objetiva de responsabilidades advindas de eventos supervenientes à contratação.

Subseção II
Do Orçamento para o Regime de Contratação Integrada

Art. 500. No processo licitatório para contratação de obras e serviços de engenharia sob os regimes de contratação integrada ou semi-integrada, o valor estimado da contratação será calculado nos termos do § 2º do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, acrescido ou não de parcela referente à remuneração do risco, e, sempre que necessário e o anteprojeto o permitir, a estimativa de preço será baseada em orçamento sintético, balizado em sistema de custo definido pela Administração, devendo a utilização de metodologia expedita ou paramétrica e de avaliação aproximada baseada em outras contratações similares ser reservada às frações do empreendimento não suficientemente detalhadas no anteprojeto.

§1º A parcela referente à remuneração do risco a que se refere o *caput* deste artigo, se adotada, não integrará a parcela de BDI do orçamento estimado, devendo ser considerada apenas para efeito de análise de aceitabilidade das propostas ofertadas no processo licitatório.

§2º A estimativa de preço deve se basear em orçamento sintético tão detalhado quanto possível, devidamente adaptada às condições peculiares da obra, devendo a utilização de estimativas paramétricas e avaliações aproximadas baseadas em obras similares ser restringida às frações do empreendimento não suficientemente detalhadas pelo anteprojeto.

Seção III
Do Fornecimento e Prestação de Serviço Associado

Art. 501. Fornecimento e prestação de serviço associado é o regime de contratação em que a execução do objeto observará as seguintes fases, em sequência:

I - fornecimento do objeto;

II - operação, manutenção ou ambas do objeto fornecido na fase I, por tempo determinado.

§1º Quando na Fase I o fornecimento é de obra ou serviço de engenharia, o edital pode prever que o contratado:

I - seja responsável por executar obras e serviços de engenharia, fornecer bens ou prestar serviços especiais e realizar montagem, teste, pré-operação e as demais operações necessárias e suficientes para a entrega final do objeto; ou

II - seja responsável por elaborar e desenvolver os projetos básico e executivo, executar obras e serviços de engenharia, fornecer bens ou prestar serviços especiais e realizar montagem, teste, pré-operação e as demais operações necessárias e suficientes para a entrega final do objeto.

§2º No caso do inciso I do § 1º deste artigo, o edital deve conter como anexo um projeto básico, na forma do art. 456 e seguintes deste Regulamento, para o qual, mediante prévia autorização da Administração, o projeto básico, mantidos os procedimentos relativos ao regime de contratação semi-integrada, poderá ser alterado, desde que demonstrada a superioridade das inovações propostas pelo contratado em termos de redução de custos, de aumento da qualidade, de redução do prazo de execução ou de facilidade de manutenção ou operação, assumindo o contratado a responsabilidade integral pelos riscos associados à alteração do projeto básico.

§3º No caso do inciso II do § 1º deste artigo, o edital deve conter como anexo um anteprojeto de engenharia, na forma do art. 499 deste Regulamento, e mantidos os procedimentos relativos ao regime de contratação integrada.

§4º Os serviços relativos à fase II poderão ser de *facilities*, na forma do art. 428 deste Regulamento.

Art. 502. O contrato firmado sob o regime de fornecimento e prestação de serviço associado terá sua vigência máxima definida pela soma do prazo relativo ao fornecimento inicial ou à entrega da obra com o prazo relativo ao serviço de operação e manutenção, este limitado a 5 (cinco) anos contados da data de recebimento do objeto inicial;

Parágrafo único. É autorizada a prorrogação sucessiva do contrato firmado sob o regime de fornecimento e prestação de serviço associado, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

Art. 503. A medição e o pagamento do objeto da contratação sob regime de fornecimento e prestação de serviço associado se dará por etapas e em função da fase em que se está sendo executado o contrato.

CAPÍTULO III
DA PÓS-OCUPAÇÃO

Art. 504. Imediatamente após o recebimento provisório do empreendimento e/ou início da utilização pelos usuários, o órgão ou entidade ocupante deverá verificar se há vícios construtivos e se o resultado da obra está de acordo com o projetado, bem como se o projeto atende os anseios dos usuários do empreendimento.

§1º O órgão ou entidade responsável pela administração do empreendimento, deve implementar, quando a natureza ou prazo de validade dos materiais empregados permitirem, controle sobre o desempenho das obras contratadas e recebidas, do recebimento da obra ou serviço de engenharia e/ou arquitetura até o término da garantia quinquenal estabelecida pelo art. 618 da Lei Federal nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002.

§2º A Administração Pública, por meio do órgão ou entidade responsável pela administração, deve promover inspeções periódicas no empreendimento.
§3º As inspeções nos empreendimentos devem ser realizadas por profissionais habilitados, com experiência suficiente para reconhecer os diversos tipos de defeitos e avaliar se são de fato precoces, com o seguinte procedimento:

I - os profissionais devem ir a campo munidos dos instrumentos necessários à identificação, localização e registro dos defeitos, de acordo com a obra a ser avaliada;

II - todos os defeitos encontrados devem ser individualmente referidos em formulários próprios, para cada tipo de obra, analisando em função dos critérios socioeconômicos, socioambientais, socioculturais e sociopolíticos e, em especial, os defeitos estruturais, os aspectos relativos à segurança, à qualidade dos materiais empregados, os equipamentos, e as instalações, além de outros aspectos eleitos pelos profissionais responsáveis;

III - os formulários de registro devem indicar, com precisão adequada, a localização e a espécie de cada defeito encontrado;

IV - devem ser relacionados os defeitos provocados por caso fortuito ou força maior para que a Administração possa providenciar as suas correções;

V - os profissionais responsáveis devem realizar registro fotográfico de cada tipo de defeito relatado.

§4º Caso se detecte vícios construtivos que não foram observados quando do recebimento definitivo, por estarem ocultos ou por terem aparecidos com a utilização do imóvel, a executora da obra ou serviços de engenharia e/ou arquitetura deverá ser imediatamente acionada para repará-los.

§5º Se a contratada não se dispuser a reparar os vícios construtivos, a direção do órgão deve preparar todos os elementos técnicos necessários e encaminhar à Procuradoria Jurídica para possível impetração de ação judicial visando ao refazimento em relação aos defeitos ou indenização por parte da executora.

Art. 505. A Administração Pública municipal deve manter arquivados, referente a cada obra contratada, os correspondentes elementos documentais:

I - projetos, memoriais descritivos, especificações técnicas, caderno de encargos, *as built* e orçamento, todos devidamente assinados pelos responsáveis técnicos com os correspondentes registros de responsabilidade técnica;

II - anotações e/ou registros de responsabilidade técnica de execução e de fiscalização, emitidos junto ao conselho profissional competente;

III - resultados de todo o controle tecnológico, exigido nas Normas Técnicas vigentes, realizado durante a execução da obra, inclusive as fichas referentes a cada ensaio;

IV - termo de recebimento provisório e definitivo;

V - contratos e aditamentos;

VI - diário de obra;

VII - notificações e expedientes emitidos e recebidos;

VIII - relatórios de inspeções periódicas, após o recebimento da obra; e

IX - relatórios e atestados do controle interno, após o recebimento da obra.

Art. 506. A Administração Pública Municipal, por meio do órgão ou entidade que administra o próprio, deverá, quando couber, após o recebimento definitivo da obra ou serviço de engenharia e/ou arquitetura, promover a averbação do empreendimento no respectivo Cartório de Registro de Imóveis e, em seguida, encaminhar à Secretaria responsável pela coordenação do patrimônio para atualização cadastral.

Parágrafo único. O órgão ou entidade contratante deverá fornecer ao órgão ou entidade que administra o próprio toda a documentação relativa à execução da obra ou serviço de engenharia.

CAPÍTULO IV
DA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO

Art. 507. O órgão contratante deverá desenvolver metodologia para processo de avaliação de desempenho dos contratados para a execução de obras e serviços de engenharia e/ou arquitetura pela Administração Pública Municipal para constituir registro de comportamento relativo ao cumprimento das obrigações ajustadas e com o objetivo de seleção para a realização de novos serviços, em especial para o atendimento ao § 3º do art. 36; inciso III do art. 37; inciso II do art. 60; e §§ 3º e 4º do art. 88, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 508. A metodologia deverá prever os procedimentos a serem observados na avaliação de desempenho da contratada para a execução de obras e/ou serviços de engenharia e/ou arquitetura para os órgãos e entidades previstas no art. 1º deste Regulamento, e serão processados da forma constante nesse artigo.

§1º Caberá ao contratante, a organização, manutenção e atualização do Registro de Desempenho da contratada perante a Administração Pública do Município..

§2º O desempenho da contratada na execução de obras e serviços de engenharia e/ou arquitetura será avaliado pela sua fiscalização e ao final do contrato encaminhará os dados para compor o Cadastro Único de Fornecedores.

§3º As inspeções periódicas realizadas pela contratante nas obras e serviços de engenharia e/ou arquitetura a seu encargo deverão abranger, também, a apreciação para fins internos, na adequação dos conceitos emitidos.

§4º O nível de desempenho da contratada na execução de contratos de obras e serviços de engenharia e/ou arquitetura com a contratante será representado por conceitos emitidos por ocasião de cada avaliação e/ou medição e terão as denominações de Desempenho Parcial, Desempenho Contratual e Desempenho Geral, da seguinte forma:

I - desempenho parcial: será o desempenho da contratada no período transcorrido entre o início das obras e/ou serviços e a primeira avaliação ou entre duas avaliações subsequentes, realizadas pela Fiscalização e, expresso no "Relatório de Vistoria de Obras ou Serviços" e no "Relatório de Serviços Técnicos Especializados;

II - desempenho contratual: será a média de todos os desempenhos parciais de um contrato, representativo da atuação da contratada desde o início até a data de uma avaliação e/ou medição final ou rescisória;

III - desempenho geral: será a média dos desempenhos parciais de todos os contratos que a contratada mantém com a Administração e, de todos os desempenhos contratuais dos contratos por ele concluídos no período de validade de seu Cadastro.

CAPÍTULO V
DO SOBREPREÇO E DO SUPERFATURAMENTO

Art. 509. Nas contratações e nas fiscalizações de que trata este Regulamento, devem ser observados os principais aspectos da apuração de sobrepreço e/ou superfaturamento, sob pena de responsabilização funcional.

§1º Há sobrepreço global quando o preço global da obra é injustificadamente superior ao preço global do orçamento paradigma, e sobrepreço unitário quando o preço unitário de determinado serviço é injustificadamente maior que o respectivo preço unitário paradigma.

§2º A existência de sobrepreço, por si só, não resulta em dano ao erário. É o superfaturamento que materializa o dano, com a liquidação e o pagamento de serviços com sobre preço ou por serviços não executados.

Art. 510. Superfaturamento é o dano ao erário caracterizado por:

I - superfaturamento por quantidade, caracterizado pela medição de quantidades de serviços superiores às efetivamente executadas/fornecidas;

II - superfaturamento por execução de serviços com menor qualidade, caracterizado por deficiências na execução de obras e serviços de engenharia e/ou arquitetura que resultem em diminuição da qualidade, vida útil ou segurança; ou alteração qualitativa dos insumos (equipamentos e materiais) utilizados na execução de serviço, em relação aos especificados na composição de custo unitários, gerando diminuição no custo direto da contratada que não é contabilizada na planilha orçamentária contratual;

III - superfaturamento por alteração de metodologia executiva, caracterizado pela alteração de metodologia executiva durante a obra - caso o orçamento original tenha previsto método executivo claramente ineficiente, antieconômico, ultrapassado ou contrário à boa técnica da engenharia e/ou arquitetura -, sem que se proceda ao reequilíbrio econômico-financeiro do contrato decorrente da adoção de método construtivo mais racional e econômico;

IV - superfaturamento por preços excessivos, caracterizado por pagamentos com preços manifestamente superiores aos praticados pelo mercado ou incompatíveis com os constantes em tabelas referenciais de preços;

V - superfaturamento por jogo de planilha, caracterizado pela quebra do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, em desfavor da Administração, por meio da alteração de quantitativos;

VI - superfaturamento por reajustamento irregular de preços, caracterizado por pagamentos com preços indevidamente reajustados;

VII - superfaturamento por adiantamento de pagamento, caracterizado por pagamentos antecipados não previstos em edital;

VIII - superfaturamento por distorção do cronograma físico-financeiro, caracterizado por ganho financeiro indevidamente auferido pela contratada, devido à medição/pagamento de serviços iniciais com sobrepreço, compensado pela medição/pagamento de serviços posteriores com desconto; ou

IX - superfaturamento por prorrogação injustificada do prazo contratual, caracterizado por pagamentos indevidos decorrentes da prorrogação injustificada do prazo de execução da obra.

Parágrafo único. Ao ser detectado qualquer espécie de superfaturamento, a autoridade competente, tomando ciência, deverá determinar a abertura de processo administrativo para a apuração de responsabilidade e consequente aplicação de penalidade.

CAPÍTULO VI
DAS MANUTENÇÕES DE EQUIPAMENTOS ENQUADRADAS EM SERVIÇO DE ENGENHARIA

Art. 511. Aplica-se, no que couber, as disposições deste Título às manutenções de equipamentos que sejam enquadradas em serviços de engenharia.

Parágrafo único. O enquadramento do serviço de manutenção em serviço de engenharia deverá ser feito pelo órgão demandante da licitação.

Art. 512. O termo de referência para manutenções de equipamentos enquadradas em serviços de engenharia deverá descrever de forma completa o equipamento que será objeto de manutenção, trazendo no mínimo os seguintes elementos:

I - se o objeto consiste em manutenção preventiva e/ou corretiva;

II - a periodicidade de realização das manutenções corretivas;

III - o prazo para o atendimento das chamadas de manutenção corretiva;

IV - se o serviço, conforme a natureza da manutenção e periodicidade, consiste em serviço contínuo ou por escopo;

V - a formação profissional do responsável técnico;

VI - a forma de aquisição de peças, conforme justificativa de viabilidade e economicidade que conste nos autos.

Parágrafo único. O critério de adjudicação deverá ser preferencialmente por item, devendo ser justificado nos autos a adjudicação por lote.

CAPÍTULO VII
DA ADOÇÃO DE INOVAÇÕES E TECNOLOGIAS PARA A CONTRATAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ARQUITETURA E ENGENHARIA

Seção I
Do *Building Information Modeling* (BIM)

Art. 513. É obrigatória, no âmbito da administração pública direta e indireta do município, e nas condições estabelecidas neste Regulamento, a adoção da metodologia BIM (*Building Information Modeling* ou Modelagem da Informação da Construção) e a utilização de tecnologias compatíveis com os modelos virtuais nas contratações públicas de obras e serviços de arquitetura e engenharia e, ainda, em ações, de mesma natureza, financiadas com recursos do Governo Estadual e Federal.

Art. 514. A implementação do BIM que trata o art. 513 deste Regulamento ocorrerá de forma gradual, obedecidas as seguintes fases:

I - Na primeira fase, a partir de 1º de janeiro de 2022, a metodologia BIM deverá ser utilizada no desenvolvimento, de forma direta ou indireta, de projetos de arquitetura, urbanismo e engenharia, referentes às construções novas, reformas, ampliações e reabilitações, conforme critérios estabelecidos no art. 518 deste Regulamento, e abrangerá, no mínimo:

a) o levantamento de campo, quando couber, com o uso de tecnologias compatíveis com o BIM;

b) a modelagem das condições existentes/interferências, quando couber, para realização de estudo preliminar;

c) a elaboração de projetos de edificações para as disciplinas de:

1. arquitetura;

2. estruturas; e

3. instalações.

d) a elaboração de projetos de obras de arte especial para as disciplinas de:

1. estruturas;

2. drenagem;

3. sinalização; e

4. segurança, quando couber.

e) a elaboração de projetos de obras lineares, integrado com o ambiente SIG, para as disciplinas de:

1. projeto geométrico;

2. pavimentação;

3. terraplenagem;

4. drenagem;

5. sinalização; e

6. segurança.

f) a elaboração de projetos de infraestrutura urbana para as disciplinas de:

1. terraplenagem;

2. patamarização; e,

3. redes de distribuição.

§1º A modelagem dos projetos supracitados deverá ser elaborada visando atender, minimamente, os seguintes objetivos: validação quanto ao atendimento de critérios objetivos de normas técnicas previamente definidas, compatibilização, planejamento e simulação da execução da obra, extração de quantitativos, quando possível, de todos os elementos/componentes modelados para orçamentação, geração de documentação gráfica a partir dos modelos e gestão da informação durante todo o ciclo de vida do empreendimento.

§2º Quando as características técnicas do empreendimento não comportarem uma ou mais disciplinas dos modelos de arquitetura, urbanismo e engenharia de que tratam as alíneas do inciso I do caput deste artigo, a aplicação do BIM poderá se restringir às disciplinas compatíveis com as do empreendimento.

II - Na segunda fase, a partir de 1º de janeiro de 2023, os instrumentos convocatórios deverão, obrigatoriamente, exigir que os modelos BIM sejam utilizados na execução e fiscalização das obras, conforme critérios estabelecidos no art. 518 deste Regulamento, bem como deverá ser previsto o uso de tecnologias compatíveis com o BIM para apoio à fiscalização e execução das obras, e abrangerá, no mínimo:

a) acompanhamento e controle da execução da obra a partir do planejamento e simulação da execução da obra;

b) especificação de sistemas tridimensionais a serem embarcados nos equipamentos para execução das obras;

c) definição de tecnologias compatíveis com o BIM para apoio à fiscalização de obras; e

d) atualização gráfica e não gráfica dos modelos BIM, como construído (as built), incluindo a estruturação das informações necessárias para o pós-obra visando à operação e manutenção dos ativos.

III - Na terceira fase, a partir de 1º de janeiro de 2025, a metodologia BIM deverá ser utilizada para operação e manutenção dos empreendimentos pós - obra, e abrangerá, no mínimo, a gestão da informação de todos os ativos públicos realizada por meio de Ambiente Comum de Dados (ACD) único.

Art. 515. A adoção da metodologia BIM tem por objetivo principal a melhoria da qualidade dos serviços de arquitetura, engenharia e construção, visando garantir maior eficiência, transparência, economicidade e sustentabilidade ambiental, durante todo o ciclo de vida do empreendimento.

Art. 516. A exigência do uso da metodologia BIM e/ou de tecnologias compatíveis com o BIM nas contratações de obras e serviços de arquitetura e engenharia deverá, quando couber, permear todo o ciclo de vida do empreendimento, desde a execução de levantamentos das condições existentes, a elaboração de estudos, anteprojeto, projetos básico e executivo, a manutenção e operação do empreendimento.

Parágrafo único. A não adoção da metodologia BIM e/ou de tecnologias compatíveis com o referido método, nas contratações públicas de obras e serviços de engenharia deverá ser devidamente justificada e fundamentada no procedimento licitatório.

Art. 517. Os instrumentos de repasse de recursos financeiros firmados com entidades da administração pública municipal, direta e indireta, destinados a contratação de obras e serviços de arquitetura e engenharia, que se enquadrarem nos critérios do art. 518 deste Regulamento, ficam condicionados a exigência do uso da metodologia BIM, na forma deste Regulamento.

Art. 518. As obras e serviços de arquitetura e engenharia que se enquadrarem em, ao menos, dois dos critérios relacionados a seguir deverão ser, obrigatoriamente, contratadas com a exigência do uso da metodologia BIM:

I - quanto à relevância técnica:

a) alta relevância técnica, conforme ato administrativo próprio emitido pela Secretaria, mediante prévia consulta aos órgãos da administração direta e autárquica do governo municipal.

II - quanto à área e/ou dimensão linear estimada:

a) edificações acima de 2.000 m² (dois mil metros quadrados) de área;

b) infraestrutura urbana acima de 3 km (três quilômetros) de extensão e/ou 30.000m² (trinta mil metros quadrados) de área;

c) infraestrutura rodoviária acima de 12 km (doze quilômetros) de extensão.

III - quanto ao valor estimado para contratação de estudo técnico preliminar e projetos básicos e/ou executivos de arquitetura e engenharia:

a) edificações acima de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais);

b) infraestrutura urbana acima de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais);

c) infraestrutura rodoviária acima de R$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais).

IV - quanto ao valor estimado para contratação de execução de obras:

a) edificações acima de R$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais);

b) infraestrutura urbana acima de R$ 7.500,000,00 (sete milhões e quinhentos mil reais);

c) infraestrutura rodoviária acima de R$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais).

§1º As demais obras de infraestrutura, cujo valor estimado da obra for superior a R$ 150.000.000,00 (cento e cinquenta milhões de reais), deverão obrigatoriamente ser contratadas com a exigência da adoção da metodologia BIM.

§2º A contratação de serviços e obras de engenharia de obra de arte especial, deverá, obrigatoriamente, ser efetuada com a exigência do uso da metodologia BIM.

§3º Os valores monetários constantes neste artigo deverão ser atualizados anualmente, preferencialmente no primeiro trimestre, por ato do Secretário de Obras e Urbanismo com base no Índice Nacional de Custos da Construção - INCC ou outro índice que venha a substituí-lo.

Art. 519. O instrumento convocatório que adotar os regimes de contratação integrada, semi-integrada ou de fornecimento com prestação de serviço associado, quando couber, deverá exigir o uso da metodologia BIM e/ou tecnologias compatíveis com a referida metodologia.

Art. 520. Os órgãos e as entidades estaduais poderão contratar serviços de arquitetura e engenharia para adaptar à metodologia BIM os projetos dos empreendimentos, em qualquer nível de detalhamento e elaborados com emprego de outros métodos, processos ou tecnologias.

Art. 521. Quando adotada a metodologia BIM o instrumento convocatório para contratação de obras e serviços de arquitetura e engenharia deverá conter, no mínimo:

I - para estudos e projetos de arquitetura e engenharia:

a) indicação de padrões e normas aplicáveis para a elaboração de estudos e projetos em BIM;

b) modelo de Plano de Execução BIM - PEB, e

c) exigência do detalhamento, pela contratada, do PEB.

II - para obras:

a) indicação das tecnologias compatíveis com o BIM que serão utilizadas, pelo contratante, para apoiar à fiscalização da execução da obra;

b) exigência de adequação, pela contratada, do planejamento e simulação da execução da obra; e

c) exigência de complementação, pela contratada, dos modelos com informações gráficas e não gráficas necessárias para operação e manutenção do ativo.

§1º O PEB, definido pelo contratante na fase de licitação, deverá conter, no mínimo:

a) usos BIM pretendidos;

b) definição do ambiente comum de dados;

c) requisitos de informação de projeto, contendo informações gráficas e não gráficas;

d) matriz de entregáveis;

e) estrutura de organização da informação; e

f) especificação da extensão dos arquivos a serem apresentados ao contratante, indicando formato neutro, sempre que couber.

§2º O PEB, a ser detalhado pelo contratado, deverá apresentar, no mínimo:

a) matriz de responsabilidade;

b) fluxo de trabalho para o processo BIM;

c) lista de *softwares* e versões;

d) estratégia de controle de qualidade; e

e) indicação de Coordenador e/ou Gerente BIM.

§3º Nos processos licitatórios cujo critério de julgamento das propostas for técnica e preço o PEB poderá ser exigido em duas etapas:

I - fase licitatória - composição dos fatores de ponderação;

II - fase posterior à assinatura do contrato - produto a ser entregue pelo contratado.

Art. 522. As exigências constantes do art. 521 deste Regulamento não substituem o disposto na legislação e nas normas técnicas vigentes e, em caso de divergência entre ambas, prevalecerão estas.

Art. 523. As contratações públicas que exigirem o uso da metodologia ou de tecnologias compatíveis com o BIM deverão seguir os preceitos do conceito de *Open BIM*, bem como as normativas vigentes referentes à temática.

Art. 524. A Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo deverá, por meio de atos administrativos próprios, realizar pesquisa e desenvolvimento para padronizar as especificações técnicas necessárias para as contratações de obras e serviços de arquitetura e engenharia com exigência do uso da metodologia BIM, e avaliar a maturidade da metodologia BIM no Município.

Parágrafo único. Os órgãos e entidades elencadas no art. 1º deste Regulamento, contratantes de obras e serviços de arquitetura e engenharia com exigência do uso da metodologia BIM poderão, complementarmente às diretrizes, padrões e especificações técnicas mínimas definidas pela Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, aprimorar o conjunto de informações técnicas a serem exigidas em conformidade com suas atribuições e necessidades específicas.

Art. 525. Os órgãos e entidades elencadas no art. 1º deste Regulamento, contratantes de obras e serviços de arquitetura e engenharia com exigência do uso da metodologia BIM, poderão, de acordo com as necessidades e premissas definidas pela Secretaria responsável por obras e serviços de engenharia, contratar serviços de tecnologia da informação e comunicação que garantam a operacionalização e o fornecimento com solução integrada de:

I - ambiente comum de dados único;

II - conjunto de soluções tecnológicas necessário à elaboração, fiscalização e gestão dos empreendimentos públicos municipais; e

III - plataformas tecnológicas para promover a capacitação técnica em BIM dos servidores municipais.

Art. 526. Além do disposto neste Regulamento, deverão ser observadas as normas técnicas que dispuserem sobre a aplicação da metodologia BIM.

Seção II
Do Sistema Informatizado de Acompanhamento de Obras

Art. 527. O Sistema informatizado para acompanhamento de obras deve ser implementado pelos órgãos e entidades da Administração responsável pela contratação de obras e serviço de engenharia tendo como parâmetro não apenas a eficiência na fiscalização, mas também o custo-benefício da tecnologia a ser utilizada.

§1º Para as obras e serviços de engenharia em edificações acima de 10% (dez por cento) do valor considerado de grande vulto pela Lei Federal nº 14.133/2021, deve ser feito o acompanhamento com ampla utilização dos recursos tecnológicos disponíveis, necessariamente utilizando-se de recursos de imagem e vídeo.

§2º A Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo deverá estabelecer a configuração de escalonamento de faixas por vulto e/ou

complexidade em relação às tecnologias a serem utilizados para acompanhamento das obras e serviços de engenharia de tipologia diferente da que trata o § 1º do caput deste artigo,

§3º Os responsáveis pelo acompanhamento das obras deverão anexar ao Relatório de Vistoria de Obras, ou outro instrumento de acompanhamento do contrato, fotografias atualizadas e disponibilizá-las no sítio eletrônico do órgão ou entidade contratante de forma que se possa certificar a regular execução contratual.

Seção III
Dos Instrumentos de Medição de Resultados
para Serviços de Arquitetura e Engenharia

Art. 528. Os critérios de avaliação do desempenho da execução de serviços de engenharia e/ou arquitetura poderão ser dispostos na forma de Instrumentos de Medição de Resultados - IMR, conforme dispõe este Regulamento e deverá ser adaptado às metodologias de construção de IMR disponíveis em modelos técnicos especializados de contratação de serviços, quando houver.

§1º Na contratação que trata o *caput*, poderá ser estabelecida remuneração variável vinculada ao desempenho do contratado, com base em metas, padrões de qualidade, critérios de sustentabilidade ambiental e prazos de entrega definidos no edital de licitação e no contrato.

§2º O pagamento poderá ser ajustado em base percentual sobre o valor economizado em determinada despesa, quando o objeto do contrato visar à implantação de processo de racionalização, hipótese em que as despesas correrão à conta dos mesmos créditos orçamentários, na forma de regulamentação específica.

§3º A utilização de remuneração variável será motivada e respeitará o limite orçamentário fixado pela Administração para a contratação.

§4º Para a medição de resultados, com o objetivo de possibilitar a remuneração variável de que trata o art. 44 deste Regulamento, poderão ser adotadas as diretrizes estabelecidas nos incisos I a VII do art. 530 deste Regulamento.

Art. 529. Para a adoção do IMR, deverá haver critério objetivo de mensuração de resultados, preferencialmente pela utilização de ferramenta informatizada, que possibilite à Administração verificar se os resultados contratados foram realizados nas quantidades e qualidades exigidas, e adequar o pagamento aos resultados efetivamente obtidos.

Art. 530. Quando for adotado o IMR, este deverá ser elaborado com base nas seguintes diretrizes:

I - antes da construção dos indicadores, os serviços de arquitetura e/ou engenharia e os resultados esperados já deverão estar claramente definidos e identificados, diferenciando-se as atividades consideradas críticas das secundárias;

II - os indicadores e metas devem ser construídos de forma sistemática, de modo que possam contribuir cumulativamente para o resultado global do serviço de arquitetura e/ou engenharia e não interfiram negativamente uns nos outros;

III - os indicadores devem refletir fatores que estão sob controle do executor dos serviços de arquitetura e/ou engenharia;

IV - previsão de fatores, fora do controle do executor dos serviços de arquitetura e/ou engenharia, que possam interferir no atendimento das metas;

V - os indicadores deverão ser objetivamente mensuráveis, de preferência facilmente coletáveis, relevantes e adequados à natureza e características do serviço e compreensíveis;

VI - devem ser evitados indicadores complexos ou sobrepostos;

VII - as metas devem ser realistas e definidas com base em uma comparação apropriada;

VIII - os pagamentos deverão ser proporcionais ao atendimento das metas estabelecidas no IMR, observando-se o seguinte:

a) o não atendimento das metas, por ínfima ou pequena diferença, em indicadores não críticos, poderá ser objeto apenas de notificação nas primeiras ocorrências, de modo a não comprometer a continuidade da contratação.

b) as adequações nos pagamentos estarão limitadas a uma faixa específica de tolerância, abaixo da qual o fornecedor se sujeitará às sanções legais;

c) na determinação da faixa de tolerância de que trata a alínea anterior, considerar-se-á a relevância da atividade, com menor ou nenhuma margem de tolerância para as atividades consideradas críticas; e

d) mesmo após eventual pagamento dentro da tolerância, as metas deverão ser atingidas 100% (cem por cento) posteriormente, em conformidade com o termo de referência e/ou o projeto básico.

§1º O IMR, além do indicador a ser utilizado, deverá conter, no que couber, no mínimo, as seguintes descrições:

I - finalidade;

II - meta a cumprir;

III - instrumento de medição;

IV - forma de acompanhamento;

V - periodicidade;

VI - mecanismo de cálculo;

VII - início de vigência;

VIII - faixas de ajuste no pagamento; e

IX - sanções.

§2º Os conceitos emitidos pela fiscalização à contratada deverão referir-se, no mínimo, aos seguintes itens:

I - qualidade dos serviços;

II - cumprimento dos prazos e/ou etapas e conformidade dos serviços prestados, por trabalho aprovado;

III - qualidade da apresentação;

IV - interação com a fiscalização e outros profissionais.

CAPÍTULO VIII
DAS OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA DE GRANDE VULTO

Seção I
Do Programa de Integridade

Art. 531. Para fins do disposto neste Regulamento, programa de integridade consiste, no âmbito de uma pessoa jurídica, no conjunto de mecanismos e procedimentos internos de integridade, auditoria e incentivo à denúncia de irregularidades e na aplicação efetiva de códigos de ética e de conduta, políticas e diretrizes com objetivo de detectar e sanar desvios, fraudes, irregularidades e atos ilícitos praticados contra a administração pública, nacional ou estrangeira.

Parágrafo único. O programa de integridade deve ser estruturado, aplicado e atualizado de acordo com as características e riscos atuais das atividades de cada pessoa jurídica, a qual por sua vez deve

garantir o constante aprimoramento e adaptação do referido programa, visando a garantir sua efetividade.

Art. 532. Nas contratações de obras, serviços e fornecimentos de grande vulto, o edital deverá prever a obrigatoriedade de implantação de programa de integridade pelo licitante vencedor, no prazo de 06 (seis) meses, contado da celebração do contrato.

Art. 533. Na hipótese de não implantação do programa de integridade de que trata o art. 531 deste Regulamento, a contratada estará sujeita a multa por inexecução parcial, nos termos previstos no instrumento convocatório e no contrato.

Art. 534. O desenvolvimento por licitante de programa de integridade, conforme orientação dos órgãos de controle, serão utilizados como critério de desempate, na forma prevista no art. 60 da Lei Federal nº 14.133/2021, e a sua implantação ou o aperfeiçoamento serão considerados na aplicação de sanções.

Art. 535. A sanção pelas infrações previstas nos incisos VIII e XII do *caput* do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

Art. 536. O programa de integridade deve ser formulado utilizando linguagem de fácil compreensão e conceitos bem definidos e delimitados.

Parágrafo único. Deve ser dada a publicidade ao programa de integridade, através de divulgação em local de fácil acesso no index do *website* da empresa. Em caso de inexistência de *website*, deve ser dada a publicidade mediante cartório de títulos e documentos.

Art. 537. O programa de integridade deve contemplar, no mínimo, os seguintes elementos:

I - canal eletrônico para denúncias de irregularidades, o qual deve contemplar mecanismos que assegurem o anonimato, seja através de *e-mail*, seja através de formulários eletrônicos;

II - sistema informático que gere número de protocolo para controle do denunciante;

III - definição de prazos internos para a apuração do fato e os procedimentos a serem adotados, devendo, ao final, ser o processo interno encaminhado para parecer jurídico no âmbito da empresa.

IV - definição das sanções administrativas a serem aplicadas a todos os prepostos, empregados, sócios e quaisquer pessoas que atuem pela empresa, independente do seu vínculo jurídico, que pratiquem atos irregulares.

§1º Havendo uma denúncia de irregularidade, deve a Administração Pública ser comunicada imediatamente para ciência.

§2º Deve ser designada a comissão para o acompanhamento do processo de apuração de irregularidades, que deve assegurar, no mínimo, a participação de contador, administrador e profissional da engenharia ou arquitetura. A comissão será responsável por impulsionar o processo.

§3º Após a conclusão do procedimento, independente do resultado, deve ser remetida cópia eletrônica ou física da integralidade do processo à Administração Pública para ciência.

Art. 538. O disposto nesse título, inclusive o que tange a formação do orçamento e o conteúdo dos elementos técnicos instrutores, quando não incompatível com as condições que tratam o inciso I e II, do § 3º, do art. 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, aplica-se às licitações e contratações que envolvam recursos provenientes de empréstimo ou doação oriundos de agência oficial de cooperação estrangeira.

Parágrafo único. Os preços a serem praticados nas licitações e contratos de que trata o caput deste artigo deverão ser os de mercado, entendidos estes como aqueles custos provenientes das tabelas referenciais acrescido de BDI, ou de outras formas previstas nos incisos II a IV do art. 471 deste Regulamento.

TÍTULO IV
CAPÍTULO I
DOS BENS IMÓVEIS

Seção I
Aquisição de Imóveis

Art. 539. Constituem modalidade de aquisição de imóveis, sem prejuízo de outros previstos na legislação:

I - a compra;

II - o recebimento por doação;

III - a sucessão por extinção de entidades da Administração Pública Municipal, bem como empresa pública e sociedade de economia mista, nos termos da legislação que a determinar;

IV - a determinação judicial;

V - usucapião;

VI - reversão do imóvel doado; e

VII - desapropriação.

Art. 540. São direitos sobre bens imóveis passíveis de aquisição e incorporação ao patrimônio do Município, dentre outros:

I - a propriedade;

II - o direito de superfície;

III - o domínio útil;

IV - a concessão de direito real de uso; e

V - a posse.

Art. 541. Os objetivos fundamentais das atividades vinculadas à aquisição, incorporação e regularização patrimonial de bens imóveis em nome do Município são:

I - dotar de maior segurança jurídica, transparência, simplicidade e celeridade os atos e procedimentos de gestão patrimonial;

II - possibilitar o controle eficiente e eficaz dos imóveis e a efetividade dos respectivos direitos adquiridos;

III - contribuir para a racionalização dos gastos públicos com aquisição de imóveis.

Art. 542. A aquisição, a incorporação e a regularização patrimonial de bens imóveis municipais observarão as seguintes diretrizes:

I - condicionamento das aquisições voluntárias à demonstração do efetivo interesse público;

II - preferência pela aquisição e constituição do direito de propriedade aos demais direitos;

III - cadastro, controle e contabilização dos diferentes direitos sobre os bens imóveis adquiridos pelo Município.

Seção II
Da Compra

Art. 543. São requisitos para a aquisição imobiliária por compra, pela Administração Pública Municipal, no mínimo:

I - prévia autorização legislativa, conforme dispõe o art. 97 da Lei Orgânica Municipal, mediante interesse público justificado;

II - solicitação da autoridade máxima do órgão ou entidade envolvido, com a devida justificativa do interesse público para a escolha do imóvel;

III - avaliação do imóvel, realizada por comissão de avalição, por empresa especializada por ela contratada, ou por órgãos ou entidades públicas municipais com atribuição para tanto, que terá validade de 06 (seis) meses.

IV - documentação cartorial do imóvel, transcrição ou matrícula registrada no Cartório de Registro de Imóveis em nome do proprietário, além da comprovação de que o bem encontra-se livre e desembaraçado de quaisquer dívidas, impostos, taxas e ônus reais, inclusive quanto a ações reais e pessoais reipersecutórias.

V - demonstração da disponibilidade orçamentária e financeira suficiente para cobertura da despesa; e

VI - adoção de procedimento licitatório, sob a modalidade de concorrência ou leilão, ou via contratação direta, quando for o caso.

§1º A solicitação de que trata o inc. II deste artigo deverá ser instruída com os elementos técnicos instrutores, contendo, detalhadamente, os motivos que justificam a necessidade da aquisição, bem com a indicação das características do imóvel, tais como: localização, dimensão, tipologia da edificação e destinação, entre outros elementos necessários para sua melhor caracterização.

§2º A avaliação de que trata o inciso III deste artigo deverá observar os parâmetros técnicos da Norma Brasileira de Regulamentação - NBR 14.653, ou norma que vier substituí-la.

§3º O prazo de validade da avaliação de que trata o inciso III deste artigo poderá ser prorrogado por até seis meses, caso inexistam alterações nas condições de mercado que implique aumento ou diminuição do valor do bem avaliado.

Art. 544. A Secretaria Municipal de Administração e Planejamento poderá regulamentar procedimentos para a aquisição de bens imóveis mediante compra.

Seção III
Da Doação

Art. 545. O processo de aquisição imobiliária mediante recebimento de doação cabe a partir de proposição da pessoa física ou jurídica proprietária do respectivo imóvel ofertado, ou ainda do órgão da Administração Pública Municipal interessado na sua utilização.

Art. 546. A avaliação dos aspectos de conveniência e oportunidade administrativas para aceitação ou recusa da doação deverá considerar:

I - a existência de interesse público, econômico ou social no recebimento do imóvel ofertado, levando-se em conta, principalmente, as potencialidades, estado físico, as restrições de uso e ocupação, assim como eventuais ônus ou encargos incidentes sobre o bem; e

II - na hipótese de doação com encargos, a demonstração, pelo órgão interessado, da capacidade de cumprimento dos encargos e condições estabelecidas pelo doador, tais como prazos, vinculação do uso e as obrigações do donatário em relação às obras e reformas.

Art. 547. A existência de ônus ou encargos incidentes sobre o bem ofertado não impede a aquisição mediante recebimento por doação.

Parágrafo único. Demonstrada a conveniência e oportunidade na aceitação de doação de imóvel e respectivo encargo, deverá o órgão/ente interessado comprovar a disponibilidade de recursos financeiros para arcar com os ônus decorrentes.

Art. 548. A Secretaria Municipal de Administração e Planejamento poderá regulamentar procedimentos para a aquisição gratuita de bens imóveis.

Seção IV
Da Sucessão por Extinção de Entidades
da Administração Pública Municipal

Art. 549. O processo de aquisição de bens imóveis decorrente de sucessão por extinção de entidades da administração pública municipal deverá ser instaurado para tramitação conjunta com o Projeto de Lei que extingue ou autoriza a extinção da entidade da administração pública municipal, e deverá atender aos seguintes requisitos mínimos e sequenciais:

I - inventário dos imóveis da entidade da Administração Pública Municipal em processo de extinção, contendo:

a) localização;

b) status de ocupação;

c) avaliação;

d) relatório fotográfico;

e) documentação cartorial dos imóveis, transcrição ou matrícula registrada no Cartório de Registro de Imóveis, expedida até 180 (cento e oitenta) dias;

f) planta de implantação/croquis e outros elementos necessários para a caracterização do(s) imóvel(is);

II - parecer da unidade administrativa de patrimônio Secretaria Municipal de Administração e Planejamento quanto à análise dos imóveis e as proposições de destinação dos mesmos;

III - despacho do Titular da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento autorizando a incorporação do(s) imóvel (is).

Art. 550. Constitui título aquisitivo dos direitos reais ou possessórios sobre imóveis transferidos ao Município por extinção de entidades da Administração Pública Municipal o ato legal, a certidão de extinção emitida pela Junta Comercial ou Registro Civil de Pessoa Jurídica, ou outro documento que formalizar a respectiva transferência patrimonial.

Art. 551. Eventuais débitos fiscais e demais encargos incidentes sobre o imóvel transferido ao Município por sucessão de entidade da Administração Pública Municipal não impedem a sua aquisição, devendo ser informado à Procuradoria-Geral do Município.

Seção V
Usucapião

Art. 552. A modalidade de aquisição por usucapião poderá ser adotada quando verificadas as condições previstas em lei.

Art. 553. No processo de solicitação para usucapir, que possui tramitação judicial própria, deverão constar, no mínimo:

I - documentos comprobatórios do histórico de ocupação do imóvel, o justo título ou quaisquer outros documentos que demonstrem a origem, a continuidade, a natureza e o tempo da posse;

II - planta e memorial descritivo assinado por profissional legalmente habilitado, com prova de anotação de responsabilidade técnica no respectivo conselho de fiscalização profissional, e pelos titulares de direitos registrados ou averbados na matrícula do imóvel usucapiendo ou na matrícula dos imóveis confrontantes;

III - certidão da matrícula ou transcrição do imóvel usucapiendo, emitida pelo Registro de Imóveis da Circunscrição Imobiliária da situação do bem, se houver;

IV - parecer da unidade administrativa de patrimônio da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento quanto à análise dos documentos instrutores para abertura do processo de usucapião.

Parágrafo único. O processo deverá ser encaminhado à Procuradoria Geral do Município para os devidos trâmites.

Seção VI
Da Determinação Judicial

Art. 554. Constituem possibilidades de aquisição imobiliária por determinação judicial, entre outras:

I - dação em pagamento;

II - ato judicial de adjudicação.

Art. 555. Na tramitação das possibilidades de que trata o artigo anterior, a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento deverá ser consultada para verificar se o recebimento de bens assim classificados reveste-se, de fato, de interesse público e para efetiva utilização pelo Município, condições sem as quais inexistirá razão para o recebimento do bem.

Art. 556. A eventual alienação de bens incorporados via dação em pagamento ou procedimentos judiciais dispensa lei autorizadora, podendo ser autorizado por ato da autoridade competente.

Seção VII
Da Desapropriação

Art. 557. A Administração Pública Municipal, quando houver justificado interesse público devidamente comprovado que recaia sobre área considerada indispensável à consecução do interesse coletivo envolvido, poderá declará-la de utilidade pública por Decreto do Chefe do Poder Executivo, com vistas a promover-lhe, no todo ou em parte, a desapropriação.

Art. 558. Antes do início dos trâmites processuais pertinentes, em se tratando de imóvel que vise suprir necessidade de instalação, o órgão ou ente interessado deverá consultar a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento quanto à eventual existência de bem imóvel de propriedade do Município disponível e que atenda à demanda, conforme localização, descrição física e destinação informadas, bem como a impossibilidade de permuta com outro imóvel.

Art. 559. O pedido de declaração de utilidade pública deverá ser encaminhado ao Chefe do Poder Executivo instruído com os seguintes documentos:

I - solicitação do Titular do órgão ou ente interessado, com a devida justificativa do interesse público para a escolha da (s) área (s) e enquadramento em, ao menos, uma das hipóteses previstas no art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941;

II - descrição da(s) área(s) objeto da declaração de utilidade pública, referendado por projeto ou memorial descritivo, e a estimativa de valor da desapropriação;

III - indicação da disponibilidade orçamentária e financeira suficiente para cobertura da respectiva estimativa de despesa;

IV - minuta de decreto;

V - ato do Titular do órgão ou ente, ratificando a regularidade dos documentos técnicos que instruem o processo administrativo.

Parágrafo único. O procedimento de que trata este artigo aplica-se, no que couber, à declaração de utilidade pública para outras formas de intervenção do Município na propriedade privada.

Art. 560. Havendo discordância do expropriado com o valor da avaliação, a Procuradoria Jurídica do órgão tratará das medidas judiciais cabíveis, que não impedem a antecipada imissão da posse do Município sobre o bem desapropriado.

Seção VIII
Reversão

Art. 561. O imóvel doado poderá reverter ao patrimônio do doador quando o donatário não cumpriu o encargo assumido no tempo e forma devidas, devendo ser comprovado no processo:

I - que a reversão foi estabelecida em artigo da lei autorizadora da doação ou na Escritura Pública decorrente ou, eventualmente, na própria matrícula do imóvel;

II - que a condição para a qual se efetivou a doação não foi cumprida ou não há mais interesse no cumprimento da condição, em conformidade com os critérios elencados no inciso I;

III - que haja concordância do donatário com a reversão pedida;

Art. 562. Em caso de não obtenção da concordância entre doador e donatário, a reversão deverá ser conduzida mediante processo judicial.

Art. 563. Autorizada a reversão, deverão proceder-se às averbações cartoriais decorrentes, bem como as anotações no sistema próprio da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

Seção IX
Permuta de Imóveis

Art. 564. A permuta tem como objetivo atender, precipuamente, às necessidades de instalação, com vistas a redução de despesas com aluguel dos órgãos e entidades públicas municipais.

Art. 565. O procedimento de permuta será precedido de consulta formulada pelo órgão ou entidade pública municipal à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, a fim de que seja informado sobre a disponibilidade de imóvel do Município para atender suas necessidades de instalação.

§1º A solicitação de que trata o *caput* deste artigo deverá ser instruída com os elementos técnicos instrutores, contendo, detalhadamente, os motivos que justificam a necessidade de instalação, bem com a indicação das características do imóvel, tais como localização, dimensão, tipologia da edificação e destinação, entre outros elementos físicos necessários para sua melhor caracterização.

§2º Não sendo encontrado pela unidade administrativa da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento imóvel de titularidade do Município com as caraterísticas detalhadas nos elementos técnicos instrutores ou outro que possa suprir a necessidade de instalação apresentada, caberá ao órgão ou entidade pública municipal interessado realizar buscas por imóveis disponíveis no acervo patrimonial da União ou do Estado, onde pretende se instalar, que possam ser cedidos ou doados para esse fim, informando no protocolo o resultado da pesquisa.

§3º Encontrado imóvel disponível para formalização de cessão de uso ou doação no acervo patrimonial da União ou do Estado onde pretende se instalar, caberá ao órgão ou entidade pública municipal fornecer os dados necessários para possibilitar que a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento dê continuidade ao processamento da formalização do instrumento respectivo.

§4º Se o imóvel disponível no acervo patrimonial da União ou do Estado for apenas para fins de permuta, caberá ao órgão ou entidade pública municipal informar à unidade administrativa da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento:

I - os dados necessários para identificação e confirmação da disponibilidade do (s) imóvel(is) disponível(is) no acervo patrimonial da União ou do Estado;

II - a disponibilidade de imóvel(is) vinculado(s) ao requerente passível(is) de permuta, indicando, também, as informações necessárias para identificação no acervo municipal;
III - a indisponibilidade de imóvel(is) vinculado(s) passível(is) de permuta, caso em que competirá à unidade administrativa da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento indicar a existência ou não de bem no acervo municipal; e

IV - documentação referente às condições de alienabilidade e disponibilidade do bem.

§5º Esgotados os procedimentos previstos nos §§ 1º ao 4º deste artigo, caberá à unidade administrativa da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento informar ao órgão ou entidade pública municipal da necessidade de instauração do procedimento de permuta com bens de terceiros.

§6º As avaliações dos imóveis envolvidos nas operações de permuta que tratam este Regulamento terão validade de 06 (seis) meses e serão realizadas pela Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, por empresa especializada por ela contratada, ou por órgãos ou entidades públicas municipais com habilitação para tanto e observarão parâmetros técnicos da Norma Brasileira de Regulamentação - NBR 14.653, ou norma que vier substituí-la.

§7º O prazo de validade da avaliação de que trata o §6º deste artigo poderá ser prorrogado por até 06 (seis) meses, caso inexistam alterações nas condições de mercado que implique aumento ou diminuição do valor do bem avaliado, a partir de laudo de técnico a ser firmado por profissional devidamente habilitado.

Art. 566. O procedimento de instauração de permuta será realizado por meio de ofício da autoridade competente do órgão ou entidade pública municipal interessada em promover a permuta, direcionado ao responsável pela gestão do patrimônio do Município, no qual serão informadas as características do imóvel para atender às necessidades do requerente, a informação sobre a disponibilidade de imóvel vinculado ao órgão ou ente municipal interessado passível de permuta e juntados os documentos que instruíram a consulta realizada na forma do art. 565 deste Regulamento.

Art. 567. Após processada a solicitação, e havendo imóveis do Município passíveis de permuta, caberá à unidade da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento realizar chamamento público, visando a manifestação de terceiros que tenham interesse em permutar imóveis de sua propriedade, que sejam compatíveis com as necessidades e características de instalação informadas pela Administração Municipal.

§1º A relação de bens imóveis passíveis de permuta deverá ser previamente publicada no Diário Oficial do Município, por meio de Resolução do Titular da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, devendo, também, ser disponibilizada por meio eletrônico.

§2º Para realização do chamamento público, a relação de bens imóveis deverá ter sido atualizada há, no máximo, 03 (três) meses da data de sua abertura.

§3º Para constar na relação de que trata o § 1º deste artigo, a alienação dos imóveis deverá estar autorizada na forma do art. 97 da Lei Orgânica do Município.

§4º O aviso do edital de chamamento público deverá ser publicado no Diário Oficial do Município, em jornal impresso de grande circulação na região e no sítio eletrônico oficial do Município, com prazo mínimo de 15 (quinze) dias corridos para apresentação de propostas.

§5º O edital poderá adotar modelo padronizado e conterá, entre outros elementos:

I - a relação de imóveis do patrimônio municipal aptos a serem permutados, avaliados nos termos da legislação vigente; e

II - as necessidades de instalações físicas e a localização do imóvel pretendido informada pelos órgãos e entidades públicas municipais, com base nos dados extraídos dos elementos técnicos instrutores apresentados à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

Art. 568. Realizado o chamamento público, o Município poderá:

I - realizar o procedimento licitatório, nos termos deste Regulamento e da Lei Federal nº 14.133/2021, a fim de julgar a proposta mais vantajosa à Administração;

II - realizar contratação direta, por inexigibilidade de licitação, em caso de inviabilidade de competição, com fundamento no art. 74, *caput*, da Lei Federal nº 14.133/2021; ou

III - realizar contratação direta, caso venha a ser apresentada mais de uma proposta válida e seja demonstrada a existência de proposta, justificadamente, mais vantajosa aos interesses do Município, certificando-se do atendimento aos requisitos previstos na alínea c, inciso I, do art. 76 da Lei Federal nº 14.133/2021.

§1º Considera-se proposta válida aquela que atenda aos requisitos estabelecidos no edital de chamamento público, incluindo todas as especificações e características informadas para o imóvel objeto de interesse da Administração Municipal.

§2º Considera-se proposta mais vantajosa à Administração Municipal aquela que atenda aos requisitos solicitados nos elementos técnicos instrutores dos órgãos e entidades públicas municipais, sopesados os aspectos de economicidade, localização, metragens, entre outros julgados de maior relevância, além das melhores condições de interesse da Administração municipal.

§3º Para certificação de que os preços atinentes aos imóveis ofertados estejam compatíveis com os de mercado, será elaborado laudo de avaliação, conforme disposto no art. 572 deste Regulamento.

§4º Para fins de aplicação dos incisos II ou III do *caput* deste artigo, o órgão ou entidade municipal que pretenda utilizar o imóvel será convocada para, no prazo de 30 (trinta) dias, prorrogável por igual período, analisar as propostas apresentadas, encaminhando à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento a justificativa de interesse, comprovado o preenchimento do devido enquadramento legal.

§5º O não cumprimento do prazo indicado no § 4º deste artigo implicará desistência tácita do prosseguimento da permuta do imóvel apresentado em chamamento público, independentemente da prática de qualquer ato.

§6º Na elaboração da justificativa, nos casos de dispensa ou de inexigibilidade de licitação, o órgão ou entidade pública municipal interessada na permuta deverá considerar, entre outros requisitos, fatores econômicos como o custo para manutenção do bem a ser permutado com o imóvel ofertado, o custo de eventual desmobilização de prédio atualmente ocupado, bem como as despesas que deixarão de ser pagas com a realização da permuta.

§7º De posse da justificativa mencionada no § 4º deste artigo, caberá à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento editar o ato de dispensa ou de inexigibilidade de licitação.

§8º O ato de dispensa ou de inexigibilidade de licitação terá como motivo vinculante a justificativa apresentada pelo órgão ou entidade pública municipal interessada.

§9º A apresentação de propostas válidas não implica a obrigatoriedade de a Administração realizar a permuta.

Art. 569. Sem prejuízo de outros documentos, no processo administrativo de permuta baseado nas situações previstas nos incisos II ou III do art. 568 deste Regulamento, observadas as respectivas modalidades, deverá constar:

I - declaração de indisponibilidade de imóvel municipal apto a atender às necessidades de instalação apresentadas pelo órgão ou entidade pública municipal;

II - requerimento para a realização de permuta, formulado pelo órgão ou entidade pública municipal, acompanhado dos elementos técnicos instrutores;

III - autorização do Titular da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento para a abertura do processo de chamamento público;

IV - relação de imóveis municipais passíveis de permuta, com o valor da avaliação e alienação autorizada pelo Poder Legislativo Municipal, que serão oferecidos em chamamento público;

V - manifestação do órgão de consultoria jurídica, aprovando a minuta do edital de chamamento público;

VI - edital de chamamento público e o aviso de publicação;

VII - propostas apresentadas por terceiros com a respectiva documentação;

VIII - manifestação elaborada pelo órgão ou entidade pública municipal que será contemplada com a permuta, trazendo, justificadamente, as razões de escolha do imóvel;

IX - minuta de ato de dispensa ou de inexigibilidade de licitação, a ser assinado pelo Titular da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, com estrita vinculação à justificativa apresentada na manifestação do órgão ou entidade pública municipal;

X - manifestação do órgão de consultoria jurídica, para fins de exercício prévio do controle da legalidade administrativa relacionado ao ato de dispensa ou de inexigibilidade de licitação, assim como para exame e aprovação da minuta do contrato de permuta;

XI - ato declaratório de dispensa ou de inexigibilidade de licitação, devidamente assinado pelo Titular da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, cujo extrato deverá ser publicado; e

XII - contrato de permuta celebrado pela Administração Municipal e a publicação do respectivo extrato.

Art. 570. Constituem condições para que os imóveis que integram o patrimônio do Município sejam ofertados à permuta não haver interesse público, econômico ou social em manter o imóvel sob seu domínio, nem inconveniência quanto à preservação ambiental e à segurança pública que possa decorrer da extinção da propriedade.

Parágrafo único. As condições previstas no *caput* deverão ser demonstradas previamente à publicação do edital de chamamento público, mediante Parecer Técnico da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

Art. 571. Os imóveis de terceiros ofertados para permuta deverão estar regularmente transcritos ou matriculados no respectivo Cartório de Registro de Imóveis em nome do particular que tenha se apresentado ao chamamento público, além de estarem completamente livres e desembaraçados de quaisquer dívidas, impostos, taxas e ônus reais, inclusive quanto a ações reais e pessoais reipersecutórias.

Art. 572. A avaliação dos imóveis que serão objeto de permuta deverá observar critérios técnicos e legais pertinentes ao tema e, no que couber, a Norma Brasileira de Regulamentação - NBR 14.653, ou norma que vier substituí-la.

§1º As avaliações dos imóveis envolvidos nas operações de permuta que tratam este Regulamento serão realizadas pela Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, ou empresa especializada por ela contratada, ou por órgãos ou entidades públicas municipais com habilitação para tanto.

§2º O preço mínimo para as alienações será fixado com base no valor de avaliação do imóvel, estabelecido em laudo, cujo prazo de validade será de, no máximo, 06 (seis) meses.

§3º o prazo de validade da avaliação de que trata o §2º do *caput* deste artigo poderá ser prorrogado por até 06 (seis) meses, caso inexistam alterações nas condições de mercado que implique aumento ou diminuição do valor do bem avaliado, a partir de laudo de técnico a ser firmado por profissional devidamente habilitado, inscrito no CREA ou no CAU, ou conselho que venha a abrigar profissionais aptos a avaliação monetária de imóveis.

Art. 573. Os valores dos imóveis a permutar deverão guardar proximidade, sendo que, na hipótese de o imóvel de interesse do Município ser mais valioso que o seu disponibilizado à permuta, a contratação fica condicionada a que o interessado abra mão de qualquer complementação financeira.

Parágrafo único. Não será devido ao particular quaisquer indenizações ou ressarcimentos, devendo o proprietário do imóvel objeto da permuta abdicar em caráter irrevogável e irretratável de quaisquer valores que porventura possa julgar-lhe como devidos.

Art. 574. Sendo o valor do imóvel de terceiro a permutar inferior ao da avaliação do imóvel disponibilizado para permuta, deverá o particular complementar a diferença, mediante recolhimento via depósito bancário em favor do Município, desde que a diferença apurada não ultrapasse a 50% (cinquenta por cento) do valor do imóvel que será ofertado pelo Município, previamente à assinatura do Contrato de Permuta.

Parágrafo único. Nos termos dispostos no art. 44 da Lei Complementar nº 101/2000 - LRF, é vedada a aplicação da diferença pecuniária descrita no *caput* deste artigo para o financiamento de despesa corrente, salvo se destinada por lei aos regimes de previdência social, geral e próprio dos servidores públicos.

Art. 575. As permutas de imóveis da Administração Pública Municipal poderão ser realizadas com a entrega, por parte da Administração, de um ou mais imóveis e com o recebimento de um ou mais imóveis de terceiro, desde que os valores das respectivas avaliações sejam equivalentes e exista interesse do requerente na aquisição de mais de um imóvel, previamente definido nos elementos técnicos instrutores.

Subseção I
Disposições Especiais

Art. 576. Aplicam-se às entidades autárquicas municipais todos os procedimentos previstos neste Regulamento.

Art. 577. Aplicam-se subsidiariamente à permuta de imóveis de que trata este Regulamento as disposições sobre compra e venda previstas na legislação civil.

Art. 578. Na permuta de imóveis, o órgão ou entidade pública municipal deverá proceder, na ordem a seguir, o atendimento de sua necessidade de ocupação de imóvel mediante:

I - utilização de imóvel não utilizado ou subutilizado constante no acervo patrimonial da Administração Pública Municipal;

II - utilização de imóvel não utilizado ou subutilizado constante no acervo patrimonial da Administração Pública Estadual;

III - utilização de imóvel não utilizado ou subutilizado constante no acervo patrimonial da Administração Pública Federal;

IV - permuta com imóvel de terceiros;

V - locação, compra ou outro meio idôneo.

Art. 579. Poderá ser excepcionado, pela autoridade competente do órgão ou entidade pública municipal interessada na locação, o

cumprimento do inciso V do art. 578 deste Regulamento quando se tratar de:
I - locação de imóveis para atender a programas ou ações de caráter temporário, que exijam a ocupação de imóveis por prazo igual ou inferior a 04 (quatro) anos;

a) Em caso de necessidade de renovação de locação para atender a execução de programa ou ações com prazo determinado, deverá ser reanalisada a exceção de que trata o *caput* deste artigo considerando-se apenas o prazo da renovação.

II - programas para fins de assentamentos de caráter social;

III - programas que exijam ocupação em datas previamente delimitadas por lei específica, havendo comprovação da inviabilidade temporal da integração no procedimento de permuta;

IV - programas e ações para atender situações de emergência ou calamidade pública;

V - situação decorrente de adaptação, manutenção ou fato imprevisto no imóvel ocupado que impeça temporariamente sua utilização;

VI - no caso de serviços excepcionais de relevante interesse público, justificado pelo titular da pasta.

Parágrafo único. Poderá ser excepcionado, pelo Titular da Pasta responsável pela gestão do patrimônio municipal, o cumprimento do inciso IV do art. 578 em situações não previstas nos incisos I a VI do art. 579, mediante apresentação de justificativa devidamente fundamentada e ratificada pela autoridade competente do órgão ou entidade pública municipal interessada na locação.

Art. 580. Os contratos de locação de imóveis utilizados para execução de serviços públicos de caráter continuado poderão ser prorrogados/renovados nos limites previstos na Lei 14.133/2021.

Art. 581. O Titular da Pasta responsável pela gestão do patrimônio do Município poderá editar normas regulamentares, com vistas a melhor execução deste Regulamento.

CAPÍTULO II
LOCAÇÕES

Seção I
Disposições Gerais

Art. 582. As locações de bens imóveis observarão as regras gerais e procedimentos para a contratação de serviços descritos neste Regulamento.

Art. 583. As locações de imóveis pela Administração Municipal, nos termos do art. 51 da Lei Federal nº 14.133/2021, deverão ser precedidas de licitação e avaliação prévia, que levará em conta o estado de conservação do bem, os custos das adaptações necessárias e o prazo de amortização dos investimentos necessários.

Parágrafo único. Excetua-se da obrigatoriedade da licitação prévia a hipótese prevista no inciso V do art. 74 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 584. A locação tem como objetivo atender as necessidades de instalação da Administração Municipal, e poderá ser concretizada quando:

I - inexistir imóvel no acervo patrimonial do Município que atenda às necessidades de instalação indispensáveis para a prestação do serviço público;

II - inexistir imóvel público sob domínio do Estado, União ou Distrito Federal disponibilizável ao Município:

a) a título gratuito, que atenda às necessidades de instalação indispensáveis para a prestação do serviço público; ou

b) a título oneroso, cujas condições sejam mais favoráveis comparadas à locação; e

III - reste impossibilitada a realização de permuta com outro imóvel público ou particular.

§1º Aplica-se subsidiariamente as normas regulatórias da permuta de bens imóveis à locação de bens imóveis.

§2º A Secretaria Municipal de Administração e Planejamento poderá editar normas regulamentares, com vistas a melhor execução das normas deste Capítulo.

Art. 585. Os contratos poderão ser firmados pelo prazo disposto nos arts. 105, 106 e 107 da Lei Federal 14.133/2021.

§1º Para que as locações com prazo inicial superior a 12 (doze) meses sejam autorizadas, deverá o interessado demonstrar:

I - a vantagem econômica na fixação do prazo de vigência por período superior a 12 (doze) meses, demonstrada mediante a redução significativa do valor do aluguel mensal em comparação com o valor médio de mercado, atestado em laudo de avaliação; e

II - a preservação da vantagem econômica do contrato de locação, aferida por verificação anual, facultando-se ao Município renegociar o valor do aluguel à luz das novas condições do mercado ou, frustrada a renegociação, rescindir o contrato sem ônus para o Erário.

§2º Os contratos poderão ser prorrogados por período igual ao inicialmente estabelecido e, assim, sucessivamente, até que seja atingido o limite legal máximo previsto nos artigos 106 e 107 da Lei Federal 14.133/2021.

§3º Findo o prazo contratual, inicial ou prorrogado, é facultada a celebração de novo contrato de locação do mesmo imóvel, em conformidade com as regras estampadas no presente Regulamento.

Art. 586. Os contratos poderão ter cláusula de reajuste do valor do aluguel, com periodicidade nunca inferior à anual, devendo fixar, nesse caso, a época e as condições a que ficarão sujeitos os reajustes.

§1º O reajuste a que se refere este artigo será efetuado por apostila ao contrato, de forma automática, independente de solicitação do locador, e calculado com base na variação do IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo do IBGE, ou, se for extinto, outro índice que o substitua, a critério da Administração.

§2º A unidade competente através do respectivo dirigente ou titular deverá aprovar o cálculo do reajuste, bem como autorizar o pagamento do aluguel atualizado e de seus consectários.

§3º O demonstrativo dos cálculos será publicado no Diário Oficial do Município, no prazo de até 20 (vinte) dias de sua aprovação.

Seção II
Procedimentos

Art. 587. O procedimento de locação será iniciado por meio de requerimento à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento ou departamento equivalente na Administração Indireta, conforme modelo por ela aprovado, contendo:

I - justificativa para a locação do imóvel;

II - indicação do município/região onde pretende imóvel para instalação;

III - nome do Órgão/Entidade e/ou setor/unidade que utilizará o imóvel;

IV - número de funcionários que atuarão no local;

V - principais atividades que serão desenvolvidas no imóvel, com destaque para a necessidade de realização de atendimento ao público;

VI - estimativa da dimensão total de área construída, número e tamanho das salas;

VII - necessidade e número de vagas de estacionamento;

VIII - necessidade de área externa livre e respectivo tamanho; e

IX - outros elementos julgados necessários, justificativa da necessidade da utilização do imóvel pretendido.

Art. 588. Recebido o requerimento de que trata o artigo anterior, a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, ou departamento equivalente na Administração Indireta, verificará a existência de imóvel ocioso que atenda às necessidades apresentadas, que será imediatamente informada ao interessado caso localizada.

§1º Aceito o imóvel, a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, ou departamento equivalente na Administração Indireta, providenciará a transferência da carga patrimonial do imóvel para o interessado.

§2º Confirmada a inexistência de imóvel disponível, deverá verificar a possibilidade de permuta com bens imóveis de terceiros, com vistas a redução de despesas com aluguel dos órgãos e entidades públicas municipais, conforme disposto na Seção IX deste Título.

§3º Justificada as impossibilidades de prosseguimento dos trâmites descritos nos §§ 1º e 2º do caput deste artigo, poderá ser processada a solicitação de locação do imóvel e encaminhada para deliberação da autoridade máxima do órgão ou entidade solicitante, com vistas a autorizar a locação.

Art. 589. Dar-se-á continuidade ao processo de locação com a juntada dos seguintes documentos pelo órgão ou entidade pública municipal interessada na locação:

I - comprovação das causas que autorizam a locação do imóvel, dispostas no art. 584 deste Regulamento;

II - elementos técnicos instrutores, contendo, detalhadamente, os motivos que justificam a necessidade instalação, sua singularidade para atendimento do interesse público e a vantagem para a Administração com a locação, bem com a indicação das características do imóvel, tais como localização, dimensão, tipologia da edificação e destinação, entre outros elementos físicos necessários para sua melhor caracterização;

III - as razões pelas quais o imóvel escolhido é o único que pode satisfazer as necessidades de instalação e localização, de forma a justificar contratação por dispensa ou inexigibilidade de licitação;

IV - identificação do(s) locador(es), efetuado pela apresentação dos seguintes documentos:

a) Cédula de identidade (RG) e comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF), se pessoa física;

b) Registro comercial, no caso de microempresário individual;

c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, em se tratando de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores.

d) comprovante de inscrição do ato constitutivo, em se tratando de sociedades civis, acompanhada de ato formal de designação da diretoria em exercício, ou, em caso de diretor pessoa jurídica, acompanhados dos documentos comprobatórios desta e de seu representante legal.

V - Certidão atualizada da matrícula ou transcrição do imóvel expedida pelo competente Cartório de Registro de Imóveis da Comarca onde se encontra o mesmo, que identifique o terreno registrado em nome do Locador e a edificação existente averbada/registrada no respectivo documento cartorial do imóvel, nos termos do art. 167, inciso II, item 4, da Lei Federal nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973:

a) caso a edificação não esteja averbada na matrícula/transcrição do imóvel e não seja localizado na região outro imóvel com edificação averbada que atenda às necessidades do órgão ou entidade, poderá ser efetivada a locação do imóvel nestas condições desde que devidamente justificada e comprovada tal circunstância;

VI - documentação comprobatória de regularidade fiscal e trabalhista;

VII - instrumento de mandato, contendo poderes para celebrar e firmar contrato em nome do representado;

VIII - croquis ou planta que mostre as divisões internas da edificação que se pretende locar;

IX - formulário contendo a descrição das condições gerais do imóvel, conforme modelo aprovado pela Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, preenchido e assinado pelo engenheiro integrante do quadro de servidores do interessado ou do ente responsável pelo planejamento, a coordenação e a execução de projetos, obras e serviços de engenharia de edificações do Município, pelo locador e pelo representante legal do órgão interessado;

X - parecer técnico elaborado por engenheiro ou arquiteto integrante do quadro de servidores do órgão ou entidade interessada, preferencialmente, ou do ente responsável pelo planejamento, a coordenação e a execução de projetos, obras e serviços de engenharia de edificações do Município quando o órgão ou entidade não dispuser desses profissionais em seu quadro funcional;

XI - aceite do locador no laudo de avaliação ou em documento próprio, quando o valor da avaliação for inferior à sua proposta inicial;

XII - documentação comprobatória da disponibilidade financeira e orçamentária para fazer frente a despesa prevista para o exercício financeiro em que iniciado o período locatício;

XIII - minuta do contrato de locação, conforme modelo aprovado pela unidade administrativa da secretaria responsável pela gestão do patrimônio imobiliário do Município;

XIV - manifestação jurídica sobre a adequação jurídica da minuta do contrato, do edital de licitação ou de sua dispensa ou inexigibilidade.

Art. 590. Recebido o requerimento de que trata o artigo anterior, a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, ou departamento equivalente na Administração Indireta, verificará a existência de imóvel ocioso que atenda as necessidades apresentadas, que será imediatamente informada ao interessado caso localizada.

§1º Aceito o imóvel, a Secretaria responsável pela gestão do patrimônio do Município providenciará a transferência da carga patrimonial do imóvel para o interessado.

§2º Confirmada a inexistência de imóvel disponível ou se, justificadamente, o localizado pela Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, ou departamento equivalente na Administração Indireta, for recusado pelo interessado, será processada a solicitação de locação do imóvel e encaminhada para deliberação do Titular do órgão ou entidade solicitante, com vistas a autorizar a locação.

Art. 591. Autorizada a locação, competirá ao interessado providenciar:

I - a assinatura do contrato de locação do imóvel pelo Titular do órgão ou entidade, pelo locador ou seu representante legal e pelas testemunhas instrumentárias;

II - o empenho da despesa;

III - a publicação do extrato do contrato e/ou do ato de dispensa ou inexigibilidade de licitação no Diário Oficial do Município, e a divulgação no sítio eletrônico oficial do órgão ou entidade contratante, em até 20 (vinte) dias úteis após sua assinatura;

IV - a entrega ao locador de uma via do contrato assinada, acompanhado de uma via da descrição das condições gerais do imóvel;

V - o arquivamento de uma via, física ou digital, do contrato de locação para formação do livro de contratos do respectivo órgão ou entidade;

VI - o cadastro do contrato no Sistema Informatizado de Gestão Municipal.

Art. 592. Nenhum pagamento será efetuado antes da publicação dos extratos da dispensa ou inexigibilidade de licitação e/ou do contrato no Diário Oficial do Município.

Seção III
Alterações Contratuais e Termos Aditivos

Art. 593. As prorrogações de prazo ou as alterações nas condições da locação serão celebradas por meio termo aditivo, autuado em processo próprio e apensado àquele em que foi celebrado o contrato original.

Art. 594. Quaisquer alterações contratuais somente poderão ser efetuadas durante o prazo de vigência do contrato.

Art. 595. No processamento do termo aditivo deverão ser atualizados os documentos de que tratam os incisos IV a VII e XII a XIV do art. 589 deste Regulamento, bem como instruído o processo com:

I - a minuta do termo aditivo, conforme modelo aprovado pela unidade administrativa da secretaria responsável pela gestão do patrimônio imobiliário do Município; e

II - manifestação jurídica sobre a adequação jurídica da minuta do termo aditivo.

Art. 596. Admitir-se-á a alteração do locador em caso de alteração subjetiva na propriedade do imóvel locado, a qual será efetuada por termo aditivo.

Parágrafo único. No processamento do termo aditivo de que trata o *caput* deste artigo, deverá o processo ser instruído com os documentos de que trata tratam os incisos IV a VII e XIII e XIV do art. 589 deste Regulamento, bem como instruído o processo com:

I - a minuta do termo aditivo, conforme modelo aprovado pela Secretaria Municipal de Administração e Planejamento; e

II - manifestação jurídica sobre a adequação jurídica da minuta do termo aditivo.

Art. 597. Tratando-se de aditivo para alteração da área do imóvel locado, o processo deverá ser instruído com documentos de que trata tratam os incisos, IV a XIII do art. 589 deste Regulamento, bem como instruído o processo com:

I - a minuta do termo aditivo, conforme modelo aprovado pela unidade administrativa da secretaria responsável pela gestão do patrimônio imobiliário do Município ; e

II - manifestação jurídica sobre a adequação jurídica da minuta do termo aditivo.

Seção IV
Término da Locação, Indenização e Despesas Extraordinárias

Art. 598. O término da locação dar-se-á pelo advento de seu termo final ou por rescisão.

Art. 599. A rescisão do contrato de locação poderá se dar por ato unilateral ou por mútuo consentimento, conforme disciplinado no contrato.

Art. 600. Da intenção de rescindir consensualmente o contrato, deverá a parte interessada notificar os demais envolvidos com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

Art. 601. A pedido do(s) locador(es), poderão ser-lhe indenizados os valores decorrentes de eventuais reformas necessárias para entrega do imóvel locado no estado em que se encontrava no ato da locação, conforme descrição das condições gerais do Imóvel.

§1º Caberá ao setor especializado do órgão responsável pelo planejamento, a coordenação e a execução de projetos, obras e serviços de engenharia de edificações do Município efetuar o levantamento das condições atuais do imóvel, no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos, em cotejo com o contido nas descrições gerais do imóvel prévia à locação, manifestando quanto a necessidade de reformas ou reparos para restituir o imóvel às condições iniciais da locação, e, em caso positivo, do respectivo orçamento.

§2º No orçamento de que trata o § 1º deste artigo não deverá ser computado Benefícios de Despesas Indiretas- BDI.

§3º O(s) locador(es) deverá(ão) apresentar 03 (três) orçamentos das reformas ou reparos para os quais requer indenização, caso não concorde com a avaliação realizada pelo órgão responsável pelo planejamento, a coordenação e a execução de projetos, obras e serviços de engenharia de edificações do Município decidir sobre a procedência ou não da discordância e estabelecer o valor da indenização.

Art. 602. O acordo para pagamento da indenização de reformas ou reparos será formalizado em instrumento próprio, conforme modelo utilizado pela Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, processado em protocolo administrativo que deverá ser apensado ao da contratação original.

Parágrafo único. Não havendo acordo, poderá a Administração efetuar o pagamento do valor incontroverso da indenização, discutindo apenas o saldo.

Art. 603. As despesas ordinárias de condomínio são de responsabilidade do órgão ou entidade locatária, salvo disposição contratual em contrário, que fará o seu pagamento diretamente à administração do condomínio.

Art. 604. As despesas extraordinárias do condomínio são de responsabilidade do (s) proprietário(s) do imóvel.

Parágrafo único. Consideram-se despesas extraordinárias de condomínio aquelas que não se refiram aos gastos rotineiros de manutenção do edifício, especialmente:

I - obras de reformas ou acréscimos que interessem à estrutura integral do imóvel;

II - pintura das fachadas, empenas, poços de aeração e iluminação, bem como das esquadrias externas;

III - obras destinadas a repor as condições de habitabilidade do edifício;

IV - indenizações trabalhistas e previdenciárias pela dispensa de empregados, ocorridas em data anterior ao início da locação;

V - instalação de equipamento de segurança e de incêndio, de acessibilidade, de telefonia, de intercomunicação, de esporte e de lazer;

VI - despesas de decoração e paisagismo nas partes de uso comum;

VII - constituição de fundo de reserva.

Seção V
Disposições Especiais

Art. 605. Salvo disposição contratual em contrário, o pagamento dos tributos e do prêmio de seguro complementar contra incêndio é de responsabilidade do(s) locador(es).

Art. 606. A Secretaria Municipal de Administração e Planejamento poderá regulamentar procedimentos e instituir modelos de formulários e minutas de instrumentos, os quais serão de utilização obrigatória pelos órgãos e entes do Poder Executivo do Município.

Parágrafo único. As minutas de contrato e de termos aditivos para serem instituídas pela Secretaria Municipal de Administração e Planejamento deverão observar as normas aplicáveis.

Art. 607. Enquanto não aprovados os novos modelos de formulários e termos aditivos, a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento e departamento equivalente na administração indireta poderão permitir a confecção individualizada das contratações de locação seguindo os parâmetros do presente Decreto.

CAPÍTULO III
LOCAÇÃO SOB DEMANDA

Art. 608. A Administração Pública poderá firmar contratos de locação de bens móveis e imóveis nos quais o locador realiza construção ou reforma substancial, com ou sem aparelhamento de bens, por si mesmo ou por terceiros, do bem especificado pela Administração.

§1º A contratação referida no *caput* deste artigo sujeita-se a mesma disciplina de inexigibilidade e de licitação aplicável às locações comuns.

§2º Ressalvado o disposto no inciso V do *caput* do art. 74 da Lei Federal nº 14.133/2021, a locação de imóveis sob demanda deverá ser precedida de licitação e avaliação prévia do bem e, no caso de reforma substancial, do seu estado de conservação, dos custos de adaptações e, em todos os casos, do prazo de amortização dos investimentos necessários.

§3º O estudo técnico preliminar deverá definir o preço a ser pago pelos alugueres e as regras de atualização do contrato.

§4º O valor da locação sob demanda de que trata o *caput* deste artigo, no caso da locação sob demanda sem a reversão dos bens à Administração, não poderá exceder, ao mês, 01% (um por cento) do valor do bem locado.

§5º Se previsto no contrato, poderá ocorrer a reversão dos bens à Administração Pública, caso em que o valor da locação não se sujeita ao limite estabelecido no § 3º, desse artigo, devendo a Administração estabelecer as condições de amortização do bem ao longo do contrato, atendendo à sua capacidade econômica e os critérios financeiros que resultem em maior vantajosidade no negócio.

§6º Quando o terreno onde será construído o imóvel for de propriedade da Administração, o contrato sob demanda será, obrigatoriamente, com reversão do bem à Administração;

§7º A regra a que se refere o § 6º do *caput* deste artigo deverá constar expressamente no edital para a contratação de locação sob demanda.

§8º Poderá ser dispensado o direito de revisão do valor dos alugueres durante o prazo de vigência do contrato de locação sob demanda.

§9º Em caso de denúncia antecipada do vínculo locatício pela Administração e sem culpa do locador, compromete-se a locatária a cumprir a multa convencionada, que não excederá à soma dos valores dos aluguéis a receber até o termo final da locação.

Art. 609. A Administração Pública Municipal deverá instruir o processo para a locação sob demanda com os seguintes elementos:

I - caracterização da efetiva necessidade do imóvel, com demonstração de que imóvel até então, se em uso, não atende mais ao interesse público nem comporta readequação;

II - caracterização da área a qual se necessita um imóvel para o atendimento das finalidades públicas, bem como a localização com as respectivas coordenadas geográficas, estabelecendo a sua abrangência;

III - demonstração dos requisitos do art. 578 deste Regulamento;

IV - estudo técnico preliminar deverá analisar as alternativas possíveis, em especial os aspectos relativos ao custo-benefício de cada uma das alternativas analisadas e os respectivos riscos envolvidos, os valores a serem dispendidos, as vantagens e as desvantagens de cada uma delas.

V - prova de que a junção do serviço de locação com o de execução indireta do projeto e ou obra enseja economia de escala e que a locação sob encomenda não ofende o princípio do parcelamento do objeto, conforme inciso VIII do art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021;

VI - demonstração da compatibilidade do preço exigido com aqueles praticados no mercado à época da efetiva locação do imóvel, com base em parecer técnico elaborado por Engenheiro ou Arquiteto integrante do quadro de servidores do órgão ou entidade interessada, ou empresa contratada.

VII - estabelecimento antecipado dos valores máximo e mínimo admitidos, em razão da necessária previsão de dotação orçamentária;

VIII - demonstração de que as necessidades de instalação e localização condicionam a escolha de determinado imóvel, nos casos que a licitação for inexigível.

CAPÍTULO IV
ALIENAÇÃO E CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO

Art. 610. A alienação de bens da Administração Pública do Município, subordinada à existência de interesse público devidamente justificado, será precedida de avaliação, realizada de acordo com a Norma Brasileira de Regulamentação - NBR 14.653 ou norma que vier substituí-la, e obedecerá às seguintes normas:

I - tratando-se de bens imóveis, inclusive os pertencentes às autarquias, exigirá autorização legislativa e dependerá de licitação na modalidade leilão, dispensada a realização de licitação nos casos de:

a) dação em pagamento;

b) doação, permitida, exclusivamente, se o beneficiário for pessoa jurídica de direito público, de qualquer esfera de governo, ou de personalidade jurídica de direito privado desde que organizações da sociedade civil, sem fins lucrativos, ou ainda para fins de assentamentos de caráter social;

c) permuta por outros imóveis que atendam aos requisitos relacionados às finalidades precípuas da Administração, desde que a diferença apurada não ultrapasse a metade do valor do imóvel que será ofertado pelo Município, segundo avaliação prévia, e ocorra a torna de valores, sempre que for o caso;

d) investidura;

e) venda a outro órgão ou entidade da Administração Pública de qualquer esfera de governo;

f) alienação gratuita ou onerosa, aforamento, concessão de direito real de uso, locação e permissão de uso de bens imóveis residenciais construídos, destinados ou efetivamente usados em programas de habitação ou de regularização fundiária de interesse social desenvolvidos por órgão ou entidade da Administração Pública;
g) alienação gratuita ou onerosa, aforamento, concessão de direito real de uso, locação e permissão de uso de bens imóveis comerciais de âmbito local, com área de até 250 m² (duzentos e cinquenta metros quadrados) e destinados a programas de regularização fundiária de interesse social desenvolvidos por órgão ou entidade da Administração Pública;

II - tratando-se de bens móveis, dependerá de licitação na modalidade leilão, dispensada a realização de licitação nos casos de:

a) doação, permitida exclusivamente para fins e uso de interesse social, após avaliação de oportunidade e conveniência socioeconômica em relação à escolha de outra forma de alienação, ou ainda em caso de inservibilidade ou desnecessidade;

b) permuta, permitida exclusivamente entre órgãos ou entidades da Administração Pública;

c) venda de ações, que poderão ser negociadas em bolsa, observada a legislação específica;

d) venda de títulos, observada a legislação pertinente;

e) venda de bens produzidos ou comercializados por entidades da Administração Pública, em virtude de suas finalidades;

f) venda de materiais e equipamentos sem utilização previsível por quem deles dispõe para outros órgãos ou entidades da Administração Pública.

§1º A alienação de bens imóveis da Administração Pública Municipal cuja aquisição tenha sido derivada de procedimentos judiciais ou de dação em pagamento dispensará autorização legislativa e exigirá apenas avaliação prévia e licitação na modalidade leilão.

§2º Os imóveis doados com base na alínea "b" do inciso I do *caput* deste artigo, cessadas as razões que justificaram sua doação, serão revertidos ao patrimônio da pessoa jurídica doadora, vedada sua alienação pelo beneficiário.

§3º A Administração poderá conceder título de propriedade ou de direito real de uso de imóvel, admitida a dispensa de licitação, quando o uso destinar-se a outro órgão ou entidade da Administração Pública, qualquer que seja a localização do imóvel

§4º Entende-se por investidura a:

I - alienação, ao proprietário de imóvel lindeiro, de área remanescente ou resultante de obra pública que se tornar inaproveitável isoladamente, por preço que não seja inferior ao da avaliação nem superior a 50% (cinquenta por cento) do valor máximo permitido para dispensa de licitação de bens e serviços previstos em lei federal;

II - alienação, ao legítimo possuidor direto ou, na falta dele, ao poder público, de imóvel para fins residenciais de interesse social; e

III - alienação, ao proprietário de imóvel lindeiro, de área municipal rural, classificada como bem dominical e com área inferior ao módulo rural da região.

§5º A doação com encargo será licitada e de seu instrumento constarão, obrigatoriamente, os encargos, o prazo de seu cumprimento e a cláusula de reversão, sob pena de nulidade do ato, dispensada a licitação em caso de interesse público devidamente justificado.

Art. 611. A concessão de Direito Real de Uso requer prévia autorização legislativa e licitação, ressalvados os casos de dispensa e inexigibilidade de licitação.

Seção I
Da Alienação de Imóveis

Subseção I
Venda

Art. 612. Para a venda de bens imóveis, será concedido direito de preferência ao licitante que, submetendo-se a todas as regras do edital, comprove a ocupação do imóvel objeto da licitação.

Art. 613. As alienações onerosas de bens móveis e imóveis da Administração Pública Municipal Direta e Indireta serão realizadas pela Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, observada sua regulamentação interna, e adotará uma das seguintes modalidades:

I - leilão administrativo, realizado por servidor público;

II - leilão, realizado por leiloeiro oficial contratado nos termos da legislação aplicável.

§1º As licitações utilizarão, preferencialmente, minuta de edital de licitação padronizada, previamente aprovada pela Procuradoria.

§2º O preço mínimo de venda dos bens a serem alienados será definido mediante avaliação prévia, que deverá observar parâmetros técnicos e legais pertinentes e, em se tratando de bens imóveis, no que couber, aos critérios da Norma Brasileira de Regulamentação - NBR 14.653, ou norma que vier substituí-la.

§3º O preço mínimo de venda poderá ser revisto quando a licitação for fracassada ou deserta.

§4º O laudo de avaliação será realizado, preferencialmente, pelos órgãos municipais, por empresa ou profissional especializado contratado.

Art. 614. O edital de licitação deverá ser elaborado de acordo com o disposto no art. 58 deste Regulamento, no que couber, e, ainda, o que segue:

I - o objeto da licitação com a identificação e descrição de cada imóvel, especificando as suas localizações, características, limites, confrontações ou amarrações geográficas, medidas, ad corpus ou ad mensuram, inclusive de área;

II - a menção da inexistência ou existência de ônus que recaiam sobre cada imóvel e, se for o caso, a circunstância de se encontrar na posse de terceiros, inclusive mediante locação;

III - a obrigatoriedade de cada adquirente de se responsabilizar, integralmente, pela reivindicação de posse do imóvel por ele adquirido, e nada alegar perante o Município, em decorrência de eventual demora na desocupação;

IV - o valor de cada imóvel, apurado em laudo de avaliação;

V - as condições de participação e de habilitação, especificando a documentação necessária, e, se for o caso, a comprovação do recolhimento da caução exigida;

VI - as condições de pagamento;

VII - as sanções para o caso de inadimplemento;

VIII - o critério de julgamento;

IX - os prazos para celebração do contrato de compra e venda, promessa de compra e venda ou de permuta e para realização do registro junto ao cartório competente;

X - a obrigatoriedade dos licitantes apresentarem propostas ou lances distintos para cada imóvel;

XI - as hipóteses de preferência;

XII - os encargos legais e fiscais de responsabilidade do arrematante e, no caso de aforamento, o foro;

XIII - a comissão do leiloeiro a ser paga pelo arrematante, se for o caso;

XIV - as sanções cominadas ao arrematante ou licitante vencedor, na hipótese de desistência ou não complementação do pagamento do preço ofertado;

XV - a possibilidade de revigoramento do lance ou proposta vencedora, na hipótese de desistência da preferência exercida;

XVI - a documentação necessária para celebração do respectivo termo ou contrato;

XVII - os horários, os dias e as demais condições necessárias para visitação dos imóveis; e

XVIII - os locais, horários e códigos de acesso dos meios de comunicação à distância em que serão fornecidos elementos, informações e esclarecimentos relativos à licitação e ao seu objeto.

§1º O original do edital deverá ser datado, rubricado em todas as folhas e assinado pelo presidente da Comissão de Alienação de Imóveis, pelo leiloeiro ou pelo servidor especialmente designado para realização do leilão, permanecendo no processo de licitação e dele se extraindo cópias integrais ou resumidas, para sua divulgação e fornecimento aos interessados.

§2º Constituirá anexo do edital, dele fazendo parte integrante, a minuta do contrato a ser firmado entre o Município e o arrematante ou licitante vencedor.

§3º Os leilões de que tratam os incisos I e II do art. 613 deste Regulamento deverão ser realizados na forma eletrônica, em sessões públicas, por meio de sistema que promova a comunicação por meio da internet, contemplando o uso de recursos de criptografia e de autenticação que assegurem condições adequadas de segurança em todas as etapas da licitação.

§4º Excepcionalmente, os leilões de que tratam os incisos I e II do art. 613 deste Regulamento poderão ser realizados sob a forma presencial se comprovada sua necessidade, serão indicados o local, o dia e a hora de sua realização.

Subseção II
Da Doação de Imóveis do Patrimônio Municipal

Art. 615. A doação de bens imóveis do patrimônio municipal, admitida nas hipóteses descritas na alínea "b" do inciso I do art. 610 deste Regulamento, pressupõe a demonstração de interesse público devidamente justificado e será precedida de lei.

Art. 616. O processo de doação de imóveis do patrimônio municipal deverá ser instruído com a avaliação do bem, que deverá ser efetuada em conformidade com a NBR 14.653 da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, por profissional devidamente habilitado, inscrito no CREA ou no CAU.

I - as avaliações que tratam do *caput* deste artigo terão a validade de 12 (doze) meses;

II - o prazo de validade da avaliação de que trata o inciso I do *caput* deste artigo poderá ser prorrogado por até 12 (doze) meses, caso inexistam alterações nas condições de mercado que implique aumento ou diminuição do valor do bem avaliado, a partir de laudo de técnico a ser firmado por profissional devidamente habilitado, inscrito no CREA ou no CAU.

Parágrafo único. Nos casos em que a doação ocorra com dispensa de licitação, a situação fática ensejadora deverá ser reconhecida pelo Titular da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento ou pelo representante legal do órgão interessado, conforme o caso, admitida a delegação.

Art. 617. Compete à unidade da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento ou ao Titular da entidade da administração indireta, conforme o caso, a formalização do Termo de Doação.

Art. 618. Compete ao Prefeito(a) ou ao Titular da entidade da administração indireta, conforme o caso, firmar a escritura pública de doação.

Seção II
Alienação de Móveis

Art. 619. Os bens móveis inservíveis ou considerados desnecessários ao serviço público municipal poderão ser alienados de forma gratuita, observado o que dispuser a Lei.

§1º São considerados inservíveis os bens móveis que se encontram em situação de desuso pela Administração Municipal, decorrente de sua obsolescência, manutenção antieconômica, sucateamento e/ou inadequação aos padrões técnicos ou ergonômicos vigentes.

§2º São considerados desnecessários os bens móveis aqueles para os quais não há emprego direto a um serviço público municipal, independentemente de seu estado de conservação ou de sua operacionalidade.

§3º A Secretaria Municipal de Administração e Planejamento poderá regulamentar os procedimentos para a alienação de bens móveis inservíveis ou desnecessários.

Art. 620. A alienação de bens móveis da Administração Pública, subordinada à existência de interesse público devidamente justificado, observado o disposto no inc. II do art. 610 deste Regulamento, será precedida de avaliação e dependerá de licitação na modalidade leilão.

CAPÍTULO V
AUTORIZAÇÃO, PERMISSÃO E CONCESSÃO DE USO DE BENS PÚBLICOS

Seção I
Disposições Gerais

Art. 621. São públicos, para os fins deste Regulamento, os bens móveis e imóveis titularizados pelo Município e por pessoas jurídicas de direito público integrantes da Administração Pública Indireta, observado o disposto no art. 1º da Lei nº 14.133/2021.

Parágrafo único. Quanto aos bens públicos móveis, as disposições deste Capítulo aplicam-se apenas àqueles que se classifiquem como material permanente.

Art. 622. Os bens públicos são de uso comum do povo, de uso especial ou dominicais, nos termos dos artigos 98 a 103 da Lei Federal nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil).

Art. 623. O uso dos bens públicos pode ser gratuito ou oneroso, nos termos deste Regulamento.

§1º O uso de bens públicos compreende:

I - o uso comum;

II - o uso privativo.

§2º O uso comum, ordinariamente facultado a todos os cidadãos, baseia-se nos princípios da generalidade, da liberdade, da igualdade e da gratuidade.

§3º O uso privativo de bens públicos é aquele que o Chefe do Poder Executivo ou a autoridade máxima da entidade confere,

justificadamente, mediante título jurídico individual, a pessoa ou grupo de pessoas determinadas, para que o exerçam, temporariamente e com exclusividade, em prol de atividades públicas ou de relevante interesse público ou social.

Seção II
Do Uso Privativo

Art. 624. O usuário do bem público é obrigado a conservá-lo como se seu próprio fora, não podendo usá-lo senão de acordo com o disposto no termo ou contrato pertinente, sob pena de responder por perdas e danos.

Parágrafo único. O usuário não poderá recobrar do proprietário do bem as despesas feitas com o uso e gozo do bem cedido.

Art. 655. Se duas ou mais pessoas forem simultaneamente usuárias de um bem público, ficarão solidariamente responsáveis para com o proprietário do bem.

Art. 626. O uso de bem público, quando realizado a título gratuito, aproveita apenas a pessoa jurídica de direito público interno, órgão da Administração Pública Indireta Municipal bem como entidades de saúde, educação e assistência social sem fins lucrativos, declaradas de utilidade pública, sempre em regime de mútua cooperação, ou para fins de assentamentos de caráter social.

Art. 627. O usuário de bem público a título gratuito, quando constituído em mora, além de por ela responder, pagará, até restituí-lo, o aluguel do bem pelo preço que for arbitrado pelo proprietário.

Art. 628. O uso de bem público, quando realizado a título oneroso, pode ser destinado ao exercício de atividade econômica, mediante justificativa da autoridade competente.

Art. 629. O uso privativo de bem público será precedido de avaliação prévia, autorização legislativa e procedimento licitatório, ressalvados os casos de dispensa e inexigibilidade de licitação.

Seção III
Das Formas de Outorga do Uso de Bem Público

Art. 630. O uso privativo de bens públicos por terceiros operar-se-á por intermédio dos seguintes institutos de direito público:

I - vinculação e responsabilidade;

II - cessão de uso;

III - licença de uso de bem público

IV - autorização de uso;

V - permissão de uso;

VI - concessão de uso;

VII - concessão de direito real de uso;

VIII - concessão de uso especial para fins de moradia.

Art. 631. A vinculação é o ato administrativo por meio do qual o bem público é afetado a órgão da Administração Pública Direta.

Parágrafo único. A vinculação será efetuada mediante instrumento próprio, definido como Termo de Vinculação e Responsabilidade firmado pela autoridade máxima responsável pela gestão do patrimônio do Município e pelo(s) titular(es) do(s) Órgão(s) em vinculação.

Art. 632. A cessão de uso é o ato pelo qual a posse de bem público é cedida a terceiros.

Art. 633. Os bens do Município não podem ser objeto de cessão gratuita de uso, exceto se o beneficiário for pessoa jurídica de direito público, de qualquer esfera de governo, ou de personalidade jurídica de direito privado desde que organizações da sociedade civil, sem fins lucrativos, ou ainda para fins de assentamentos de caráter social.

Art. 634. A cessão onerosa de bem público observará, no que couber, as regras aplicáveis à locação.

Art. 635. A licença de uso de bem público é o ato administrativo vinculado pelo qual a autoridade máxima do órgão ou entidade defere o uso de bem público a quem preencha os requisitos legais específicos.

Art. 636. A autorização é o ato administrativo unilateral, discricionário e precário, pelo qual a autoridade máxima do órgão ou entidade consente que particular se utilize de bem público móvel ou imóvel com exclusividade, por prazo determinado e a título oneroso, em prol de atividades econômicas de relevante interesse social.

Art. 637. A permissão de uso é o ato administrativo unilateral, discricionário e precário, pelo qual a autoridade máxima do órgão ou entidade consente que se utilize de bem público móvel ou imóvel com exclusividade, por prazo determinado e a título gratuito ou oneroso, em prol de atividades públicas ou de interesse público.

Parágrafo único. A permissão de uso de bem público a título gratuito deve respeitar o disposto no art. 624 deste Regulamento.

Art. 638. O prazo de vigência da cessão, da autorização ou da permissão de uso de bem público não impede a sua revogação pela Administração a qualquer tempo, desde que justificada por necessidades públicas prementes do proprietário do bem ou órgão a que esteja vinculado, mediante prévia comunicação à cessionária, autorizatária ou permissionária.

Parágrafo único. A Secretaria Municipal de Administração e Planejamento editará normas regulamentando as permissões de uso de curta duração.

Art. 639. A concessão de uso é o contrato administrativo pelo qual a autoridade máxima do órgão ou entidade faculta ao particular a utilização privativa de bem público, para que este exerça o uso conforme sua destinação.

§1º A concessão depende necessariamente de autorização legislativa e de licitação na modalidade concorrência;

§2º O prazo de vigência do contrato de concessão observará os limites estabelecidos em lei;

§3º A concessão de uso requer remuneração ou contrapartida por parte do concessionário, podendo compreender ainda:

I - construção ou ampliação de imóvel, a ser revertido ao titular do bem ao final do prazo da concessão;

II - geração de emprego, em quantidade proporcional ao valor do bem concedido;

III - prestação de serviço público.

§4º Cabe ao órgão/entidade afeta à Concessão de Uso e responsável pelo procedimento licitatório consultar a unidade responsável pela gestão do patrimônio do Município a fim de verificar a presença de óbices na Concessão.

Art. 640. A concessão de uso especial para fins de moradia será deferido àquele que, até 30 (trinta) de junho de 2001, possua como seu, por cinco anos, ininterruptamente e sem oposição, até duzentos e cinquenta metros quadrados de imóvel público situado em área urbana, utilizando-o para sua moradia ou de sua família, tem o direito à concessão de uso especial para fins de moradia em relação ao bem

objeto da posse, desde que não seja proprietário ou cessionário, a qualquer título, de outro imóvel urbano ou rural.

Parágrafo único. Os imóveis com mais de duzentos e cinquenta metros quadrados, que, até 30 (trinta) de junho de 2001, estavam ocupados por população de baixa renda para sua moradia, por cinco anos, ininterruptamente e sem oposição, onde não for possível identificar os terrenos ocupados por possuidor, a concessão de uso especial para fins de moradia poderá ser conferida de forma coletiva, desde que os possuidores não sejam proprietários ou concessionários, a qualquer título, de outro imóvel urbano ou rural.

Art. 641. A Administração poderá conceder título de propriedade ou de direito real de uso de imóvel, admitida a dispensa de licitação, quando o uso se destinar a outro órgão ou entidade da Administração Pública, qualquer que seja a localização do imóvel, observadas as regras dos artigos 92 a 101 da Lei Orgânica do Município.

Seção IV
Disposições Especiais

Art. 642. Sempre que necessário, a Administração estabelecerá procedimento de credenciamento dos interessados e outorga do uso, no qual fique assegurado o atendimento aos princípios da impessoalidade, publicidade, moralidade e eficiência.

Art. 643. Os termos de cessão e permissão, bem com os contratos de concessão de uso de bem público, observarão o disposto nos artigos 89 a 95 da Lei nº 14.133/2021, no que couber.

Art. 644. Fica vedada a participação no procedimento licitatório ou de credenciamento aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação.

Art. 645. A Secretaria responsável pela gestão do patrimônio poderá regulamentar os procedimentos referentes à cessão, à permissão e à concessão de uso de bens públicos.

TÍTULO V
DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E DE COMUNICAÇÃO

Art. 646. Considera-se solução de Tecnologia da Informação e Comunicação - TIC bens e/ou serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação que, isolada ou conjuntamente, visam ao alcance dos resultados pretendidos com a contratação.

Parágrafo único. Excluem-se da categoria de Tecnologia da Informação e Comunicação as soluções cuja automação, ainda que integrada por componentes de *software* ou *hardware*, não visem à gestão de informação e comunicação.

Art. 647. O suporte, bem como a consultoria técnica aos processos de planejamento e avaliação da qualidade dos serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - TIC poderão ser objeto de contratação, desde que sob supervisão de servidores do órgão ou entidade da Administração Pública Municipal.

Art. 648. O planejamento em Tecnologia da Informação e Comunicação deve ser instrumentalizado mediante Plano Estratégico Institucional e Plano Diretor de Tecnologia de Informação - PDTI - aprovados pela autoridade máxima de cada órgão ou entidade.

Parágrafo único. O planejamento da contratação, incluindo os estudos técnicos preliminares e termo de referência, será conduzido pelo setor competente, em conjunto com as áreas demandantes e interessadas, a partir dos levantamentos das demandas dos potenciais usuários do bem ou serviço, projetos similares e soluções existentes.

CAPÍTULO I
DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Art. 649. O estudo técnico preliminar da contratação compreenderá, além dos pontos pertinentes tratados no art. 15 deste Regulamento, as seguintes tarefas:

I - definição e especificação das necessidades de negócio e tecnológicas, e dos requisitos necessários e suficientes à escolha da solução de TIC;

II - levantamento da demanda, contendo discriminação dos quantitativos e análise de estimativas anteriores que justificam a dimensão do objeto da contratação;

III - identificação do mercado potencial de fornecimento;

IV - análise comparativa de possíveis soluções, que deve considerar, além do aspecto econômico, os aspectos qualitativos em termos de benefícios para o alcance dos objetivos da contratação visando a obtenção da melhor relação de *Value for Money* (VfM), observando no que couber:

a) necessidades similares em outros órgãos ou entidades da Administração Pública e as soluções adotadas;

b) as alternativas do mercado;

c) as políticas, os modelos e os padrões de governo;

d) as necessidades de adequação do ambiente do órgão ou entidade para viabilizar a execução contratual;

e) os diferentes modelos de prestação do serviço;

f) os diferentes tipos de soluções em termos de especificação, composição ou características dos bens e serviços integrantes;

g) a possibilidade de aquisição na forma de bens ou contratação como serviço;

h) a ampliação ou substituição da solução implantada;

i) as diferentes métricas de prestação do serviço e de pagamento;

j) questões afetas à arquitetura tecnológica;

k) aspectos relacionados à utilização da solução ou experiência do usuário;

l) questões ambientais e sustentabilidade;

m) eventuais ganhos quantificáveis de eficiência ou economia;

n) aspectos relativos a recursos humanos;

o) boas práticas e tendências de mercado.

V - análise comparativa de custos, que deverá considerar apenas as soluções técnica e funcionalmente viáveis, incluindo:

a) memória de cálculo que referencie os preços e os custos utilizados na análise, com vistas a permitir a verificação da origem dos dados;

b) comparação de custos totais de propriedade (*Total Cost Ownership* - TCO), desde que pertinente para aferição da análise comparativa de custos, por meio da obtenção dos custos inerentes ao ciclo de vida dos bens e serviços de cada solução, a exemplo dos valores de aquisição dos ativos, insumos, garantia técnica estendida, manutenção, migração e treinamento; e

c) análise do retorno do investimento (RoI), quando couber;

VI - análise dos aspectos de sustentação da solução, englobando:

a) estratégia de independência da contratante em relação à contratada, por meio da descrição da forma como ocorrerá a transferência de conhecimento e direitos de propriedade da solução de TIC em favor da Administração Pública;

b) definição da forma de transição e o tratamento do encerramento do contrato, a fim de enumerar as ações necessárias para garantir a segurança da transição contratual;

c) delimitação da forma de continuidade da prestação do serviço ou fornecimento do bem em caso de eventual interrupção, com delimitação dos mecanismos possíveis para evitar solução de continuidade.

VII - indicação de custos estimados, viabilidade orçamentária e cronograma físico-financeiro;

VIII - declaração da viabilidade da contratação, contendo a justificativa da solução escolhida, que deverá abranger a identificação dos benefícios a serem alcançados em termos de eficácia, eficiência, efetividade e economicidade.

§1º As soluções identificadas no inciso IV deste artigo consideradas inviáveis deverão ser registradas no estudo técnico preliminar da contratação.

§2º Nas contratações de que tratam os incisos II e VIII do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, devem ser observadas as exigências contidas nos incisos I, II e VII do caput e IX do §1º do art. 15 deste Regulamento, sendo facultado o tratamento dos demais requisitos, observando-se, na maior medida possível, o alinhamento com o planejamento estratégico, plano de contratações anual e PDTI.

CAPÍTULO II
DO TERMO DE REFERÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO DE SOLUÇÕES
EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO

Seção I
Das Regras Gerais para a Elaboração de Termo de Referência para
Contratação de Soluções em Tecnologia da Informação E Comunicação

Art. 650. As contratações de soluções em tecnologia da informação e comunicação deverão ser precedidas e instruídas com termo de referência, cuja confecção, conduzida pelo setor competente e elaborada a partir do estudo técnico preliminar, deverá observar o disposto nesta Seção, sem prejuízo da observância das disposições constantes nos Capítulos III, IV e V do Título II deste Regulamento, no que for pertinente.

Parágrafo único. Na fundamentação da contratação, o órgão ou entidade deverá indicar o alinhamento da contratação com o respectivo planejamento estratégico, plano de compras e PDTI.

Subseção I
Dos Requisitos da Contratação

Art. 651. Os requisitos da contratação devem contemplar, quando couber, os seguintes aspectos:

I - requisitos de negócio, que independem de características tecnológicas e que definem as necessidades e aspectos funcionais da solução de TIC;

II - requisitos legais, considerando normas com as quais a solução de TIC deve estar em conformidade;

III - requisitos de segurança da informação;

IV - requisitos de manutenção, definindo a necessidade de manutenção preventiva, corretiva, evolutiva e adaptativa.

V - requisitos tecnológicos, englobando, de acordo com a solução, os seguintes:

a) arquitetura tecnológica, composta de *hardware*, *software*, padrões de interoperabilidade, linguagens de programação, interfaces, dentre outros;

b) projeto e implementação, que estabelecem o processo de desenvolvimento do *software* ou solução de TIC, técnicas, métodos, forma de gestão, de documentação, dentre outros;

c) implantação, alusiva ao processo de disponibilização da solução em ambiente de produção, dentre outros;

d) garantia e manutenção, com definição da forma que será conduzida a manutenção e a comunicação entre as partes;

e) capacitação, definindo o ambiente tecnológico dos treinamentos a serem ministrados, perfis e outros;

f) outros requisitos aplicáveis.

VI - previsão de que os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais da solução de TIC sobre os diversos artefatos e produtos a serem criados por decorrência do contrato a ser firmado pertencerão à Administração Pública, incluindo, dentre outros, documentação, código-fonte de aplicações, modelos de dados e bases de dados.

§1º Quando se tratar de contratação de licenciamento de *software*, devem também ser observados:

I - a necessidade de avaliar a contratação de serviços agregados, a exemplo dos serviços de atualização de versão, manutenção e suporte técnico;

II - a prospecção de alternativas de atendimento aos requisitos junto a fabricantes distintos no que couber, de forma a viabilizar a ampliação da participação no procedimento licitatório.

§2º Na definição das obrigações do contratado deve constar, além do que for pertinente considerando o disposto no art. 349 deste Regulamento, as seguintes obrigações:

I - ceder os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais da solução de TIC sobre os diversos artefatos e produtos criados em decorrência da relação contratual, na forma do inciso VI do caput deste artigo;

II - observar as normas, processos e procedimentos internos do contratante no que concerne a Políticas e Metodologias aplicáveis à Governança de Tecnologia da Informação e Comunicação, Gestão de Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação, Desenvolvimento e Sustentação de *Software*, Segurança da Informação e Privacidade de Dados;

III - apresentar termo de compromisso e confidencialidade relativo às exigências do inciso anterior, quando solicitado pela contratante;

§3º Nas contratações que envolvam acesso ou tratamento de dados pessoais controlados pelo contratante, deverá haver cláusulas relativas à proteção dessas informações, com estabelecimento de obrigações específicas do contratado, cuja previsão incluirá exemplificativamente:

I - apresentar evidências que indicam a aplicação de um conjunto de medidas técnicas e administrativas de segurança, para proteção de dados pessoais, conforme legislação de regência;

II - manter registros de tratamento de dados pessoais que realizar, com condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo;

III - facultar acesso a dados pessoais somente para o pessoal autorizado, cuja necessidade esteja pautada no exercício das atribuições inerentes à execução do objeto contratual e que tenha

assumido compromisso formal de preservação da confidencialidade e segurança de tais dados, disponibilizando tal compromisso caso exigido pelo contratante;
IV - permitir a realização de auditorias, bem como disponibilizar toda informação necessária para demonstrar o cumprimento das obrigações firmadas em torno da proteção de dados pessoais;

V - auxiliar o contratante no atendimento de obrigações perante titulares de dados pessoais, legítimos interessados e autoridades competentes;

VI - comunicar, formal e tempestivamente, o contratante sobre a ocorrência de riscos, ameaças ou incidentes de segurança que possam acarretar comprometimento ou dano a titular de dados pessoais;

VII - descartar, de forma irrecuperável, ou devolver ao contratante, todos os dados pessoais e as cópias existentes, após a satisfação da finalidade contratual que justificava a manutenção dos referidos dados;

VIII - Indicar encarregado pelo tratamento de dados pessoais.

Subseção II
Do Modelo de Execução do Objeto

Art. 652. O termo de referência contemplará modelo de execução do objeto, observando, quando cabível:

I - a definição da estratégia de independência do contratante em relação ao contratado, quando se tratar de soluções que envolvam contratação de *software* sob encomenda, cuja propriedade intelectual deverá ser do contratante, que contemplará pelo menos:

a) forma de transferência da tecnologia envolvida;

b) previsão relativa aos direitos de propriedade intelectual da solução de TIC, código-fonte, documentação, modelo de dados e base de dados, justificando os casos em que tais direitos não vierem a pertencer à Administração Pública Municipal;

II - estratégia de migração de soluções e dados existentes e a integração da nova solução com a arquitetura tecnológica existente, inclusive o tratamento do legado, quando for o caso.

§1º No caso de soluções de *software* previamente desenvolvidas e disponíveis no mercado para utilização na forma em que se encontram ou com modificações, o termo de referência deverá contemplar aspectos de transferência de tecnologia, principalmente no que diz respeito à eventual necessidade de migração das bases de dados no caso de transição contratual.

§2º Na hipótese de nova contratação, deve ser elaborado um plano para minimizar os impactos da mudança, em particular quanto aos aspectos ligados à segurança da informação, recursos humanos, transferência de conhecimento e continuidade dos serviços.

Subseção III
Do Modelo de Gestão do Contrato de TIC

Art. 653. O modelo de gestão de contrato para TIC deverá estar de acordo com os arts. 163 ao 166 deste Regulamento, observando-se, no que couber, os seguintes procedimentos de teste e inspeção, para fins de elaboração de termos de recebimento provisório e definitivo, com metodologia, formas de avaliação da qualidade e adequação da solução de TIC às especificações funcionais e tecnológicas, observando:

I - definição de mecanismos de inspeção e avaliação da solução, a exemplo de inspeção por amostragem ou total do fornecimento de bens ou da prestação de serviços;

II - adoção de ferramentas, computacionais ou não, para implantação e acompanhamento dos indicadores estabelecidos;

III - origem e formas de obtenção das informações necessárias à gestão e à fiscalização do contrato;

IV - definição de listas de verificação e de roteiros de testes para subsidiar a ação dos Fiscais do contrato; e

V - garantia de inspeções e diligências, quando aplicáveis, e suas formas de exercício.

Subseção IV
Critérios de medição e de pagamento

Art. 654. O contratante deverá definir a forma como procederá à mensuração dos fornecimentos e/ou serviços que compõe a solução de TIC, a fim de permitir o correto acompanhamento da execução contratual, o alcance dos resultados pretendidos e a delimitação do pagamento, justificando a metodologia escolhida.

§1º A forma de pagamento será, em regra, vinculada a resultados e métricas de dimensionamento de serviços e associada ao atendimento de níveis de serviços estipulados segundo padrões usuais de mercado.

§2º Na estipulação dos níveis de serviços nos instrumentos de medição de resultados é inadmissível o uso de indicadores, métricas ou parâmetros de indicadores inócuos à gestão da solução a ser adquirida diante das necessidades de negócio.

§3º Será admitido, excepcionalmente, o pagamento por hora trabalhada ou por posto de serviços quando as características do objeto não permitirem a definição exposta no § 1º deste artigo, desde que justificado no processo.

§4º A exceção constante no § 3º deste artigo não impede a utilização de modelo remuneratório híbrido, hipótese em que o pagamento pode ser fruto da quantidade de postos de trabalho ou de horas trabalhadas em conjunto com o alcance de níveis de serviços de que trata o § 1º deste artigo.

Subseção V
Das Estimativas do valor da contratação

Art. 655. A estimativa de preços considerará a solução da Tecnologia da Informação e Comunicação, nos termos do art. 646 a partir dos parâmetros estabelecidos no art. 368, ambos deste Regulamento.

§1º Poderá ser utilizada tabela oficial, hipótese em que será admitida a utilização de um único preço de referência, inclusive para os fins do inciso IX do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021.

§2º Nas contratações realizadas com empresas estatais de TIC, os órgãos e entidades deverão solicitar, junto com a proposta comercial, os demonstrativos de formação de preços de cada serviço e sistema objeto da proposta, em nível de detalhamento que permita a identificação dos recursos produtivos utilizados (insumos), com as respectivas quantidades e custos.

§3º A proposta comercial apresentada pelas empresas estatais deve atender ao disposto no §2º deste artigo, devendo ser formulada de modo a explicitar os critérios de formação dos preços dos serviços, margens utilizadas e as metodologias aplicáveis a essas margens.

Art. 656. A elaboração da tabela oficial a que se refere o §1º do art. 655 deste Regulamento ficará a cargo de comissão integrada por membros capacitados em Tecnologia da Informação e Comunicação, constituída por portaria pela Secretaria de Administração e Planejamento.

§1º A tabela será aprovada pelo(a) Secretário(a) de Administração e Planejamento.

§2º Para a elaboração da tabela oficial de que trata o *caput* deste artigo, a Comissão poderá ser assessorada por técnicos profissionais especializados de outros órgãos ou entidades da Administração Pública Municipal ou contratados para essa finalidade.

CAPÍTULO III
DO PROCESSO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DAS CONTRATAÇÕES
DE SOLUÇÕES BASEADAS EM *SOFTWARE* DE USO DISSEMINADO

Art. 657. O processo de gestão estratégica de contratações envolvendo soluções de TIC vinculadas a *software* de uso disseminado será pormenorizado em atos a serem editados pela Secretaria de Administração e Planejamento, devendo balizar-se pelas seguintes diretrizes:

I - levantamento periódico de despesas relacionadas a grandes fabricantes de *softwares*, a fim de identificar possíveis discrepâncias de preços;

II - prestígio às contratações centralizadas, a partir de acordos prévios com os grandes fornecedores, em que serão estabelecidos referências e preços, além de levar em consideração a escala de compras do governo como um todo;

III - vinculação das compras descentralizadas aos acordos realizados pelo órgão central e aos parâmetros por ele definidos e negociados, salvo casos devidamente justificados;

IV - especificação de lista de preços máximos aceitáveis para as contratações descentralizadas, com as respectivas taxas de desconto;

V - estabelecimento de acordo de níveis de serviços e percentuais padrões de multa que sejam compatíveis com as especificidades dos *softwares* de uso disseminado;

VI - definição de soluções padronizadas baseadas em *softwares* e serviços agregados, desonerando os órgãos e entidades contratantes de levantar, entender e utilizar modelos de comercialização dos grandes fabricantes de softwares;

VII - planejamento de soluções alternativas de modo a diminuir a dependência entre o serviço público e as soluções contratadas;

VIII - explicitação das atribuições a serem desempenhadas pelo órgão e entidades envolvidos nas contratações.

§1º Os acordos prévios referidos no inciso II do *caput* deste artigo devem levar em conta licenças e serviços agregados, quando for o caso.

§2º O órgão e entidades envolvidos nas contratações poderão utilizar os parâmetros insertos em acordos feitos no âmbito do Estado do Paraná e da União, para os fins do inciso II do *caput* deste artigo, desde que devidamente aferida sua adequação ao contexto das contratações do Município.

§3º A partir dos acordos de que trata o inciso II do *caput* e o § 1º deste artigo poderá o órgão e entidades envolvidos nas contratações elaborarem Catálogo de Soluções de TIC, que aglutine preços máximos de compra, especificações técnicas, níveis de serviços, percentuais de multa, códigos de catalogação e outros aspectos padronizáveis, a fim de uniformar o tratamento das contratações de *softwares* de uso disseminado.

§4º Na ausência de acordos corporativos, o órgão e entidades envolvidos nas contratações poderão elaborar o Catálogo de Soluções de TIC de forma unilateral, podendo utilizar como parâmetro o mecanismo tratado no § 2º deste artigo, os dados oriundos de contratações feitas no âmbito da administração pública, pesquisas de mercado e outros elementos.

§5º Caso a solução de TIC escolhida pelo órgão ou entidade responsável pela contratação, resultado do estudo técnico preliminar, contenha item presente no catálogo a que se referem os §§ 3º e 4º deste artigo, os documentos de planejamento deverão considerar os preços máximos, as especificações técnicas, níveis de serviços, percentuais de multa, códigos de catalogação e outros elementos padronizados, salvo se tecnicamente demonstrado a inadequação da adoção desses parâmetros.

§6º Os preços máximos a que se refere o § 5º deste artigo só poderão ser desconsiderados caso a pesquisa de preços revele valor inferior ao estabelecido no Catálogo de Soluções de TIC.

§7º O órgão e entidades envolvidos nas contratações manterão atualizada a base de dados do Catálogo de Soluções de TIC.

§8º As diretrizes expostas no *caput* deste artigo e as regras delas decorrentes não se aplicam às soluções de TIC baseadas em *softwares* de uso disseminado que já estejam contratadas por órgãos ou entidades do município, ressalvada a possibilidade de aplicação na análise da viabilidade e vantajosidade da prorrogação no caso de serviços ou fornecimentos contínuos.

TÍTULO VI
DAS CONTRATAÇÕES DE SOLUÇÕES INOVADORAS

Art. 658. Aplica-se este Regulamento, no que couber, às licitações na modalidade especial incluída no Capítulo VI pela Lei Complementar Federal nº 182, de 1º de junho de 2021.

Parágrafo único. Caberá à secretaria competente elaborar a Estratégia de Inovação, considerando que as ações de cada plano de contratação devem abarcar os diversos ecossistemas de inovação, com prioridade para os Eixos de Fomento, Bases Tecnológicas, Cultura e Inovação, bem como sejam voltadas para contratações no mercado de produtos e serviços inovadores.

Art. 659. Os órgãos e entidades referidos no art. 1º deste Regulamento ao realizar contratações de soluções inovadoras poderão contratar pessoas físicas ou jurídicas, isoladamente ou em consórcio, para o teste de soluções inovadoras por elas desenvolvidas ou a ser desenvolvidas.

Art. 660. A contratação da solução inovadora, ainda que prevista no plano de contratações anual do órgão ou entidade, poderá ser dispensada caso a evolução do projeto demonstre a inviabilidade tecnológica de algum componente, o cenário de disponibilidade de alternativas se altere com a introdução de nova tecnologia mais inovadora, ou ainda as variáveis macroeconômicas tornem a viabilidade econômica e financeira do projeto menos vantajosas para a administração pública ou para os demais participantes.

TÍTULO VII
DOS CONVÊNIOS E TERMOS DE COOPERAÇÃO

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 661. Os convênios e termos de cooperação de que trata o art. 184 da Lei Federal nº 14.133/2021, celebrados pela Administração Pública do Município de Andirá com órgãos ou entidades públicas ou privadas que não se caracterizem como organização da sociedade civil, para a execução de programas, projetos e atividades que envolvam, ou não, a transferência de recursos, observarão o disposto neste Regulamento.

§1º Este Regulamento não se aplica:

I - aos termos de fomento, termos de colaboração e acordos de cooperação celebrados com Organizações da Sociedade Civil, nos termos da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014;

II - aos contratos de gestão celebrados com Organizações Sociais, nos termos da Lei Complementar nº 140, de 14 de dezembro de 2011;

III - aos instrumentos que tenham por objeto a delegação de competência, a descentralização de crédito orçamentário ou a autorização a órgãos ou entidades da Administração Pública Municipal para a execução de atribuições determinadas em lei, regulamento ou regimento interno;

IV - aos demais instrumentos de natureza cooperativa que possuam regulamentação por norma específica.

§2º A celebração de convênios com entidades filantrópicas e sem fins lucrativos para a prestação de serviços públicos de saúde, nos termos do §1º do art. 199 da Constituição Federal, depende da observância de legislação específica.

Art. 662. Na formalização do convênio e do termo de cooperação, deverão ser atendidas as seguintes características:

I - consecução de objetivos comuns, por colaboração recíproca;

II - igualdade jurídica dos partícipes;

III - não persecução da lucratividade;

IV - possibilidade de denúncia unilateral por qualquer dos partícipes, na forma prevista no ajuste;

V - responsabilidade dos partícipes limitada às obrigações contraídas durante o ajuste.

CAPÍTULO II
DA CELEBRAÇÃO

Art. 663. A celebração de convênio pela Administração Pública Municipal dependerá da comprovação prévia de disponibilidade orçamentária e financeira e aprovação do Plano de Trabalho.

Art. 664. Não é permitida a celebração de convênio quando, pela natureza da relação, corresponder a negócio jurídico contratual, inclusive doação.

§1º O objeto do convênio deve contemplar o empreendimento como um todo, de forma a garantir o alcance de sua funcionalidade e o atendimento ao interesse público.

§2º Na aquisição de equipamento ou execução de obras públicas em apoio à prestação de serviço público ou atividade administrativa, o convênio deverá prever metas que permitam o acompanhamento e a avaliação periódica das respectivas atividades.

Art. 665. O convênio que acarrete acessão ou benfeitoria não removível, adquirida com recursos provenientes de sua celebração, deverá conter cláusula de reversão patrimonial válida até a depreciação integral do bem ou a amortização do investimento nas hipóteses de ocorrer desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou extinção ou cessação de atividades.

Parágrafo único. Havendo bens móveis ou bens removíveis, o convênio deverá conter cláusula adicional que preveja a inalienabilidade.

Art. 666. No caso de convênio ser firmado com entidade privada é imprescindível a realização prévia de chamamento público, ressalvados os casos previstos neste Regulamento.

Art. 667. É vedada a celebração de convênio com entidades com fins lucrativos, salvo se o ajuste, direta ou indiretamente, resultar benefícios sociais, for consentâneo a programa governamental estabelecido na área de atuação e as atribuições da entidade privada estiverem alinhadas com as suas finalidades institucionais.

Art. 668. A Administração Pública Municipal deverá apresentar os critérios e objetivos que orientam a seleção dos convenentes.

§1º O atendimento dos critérios de seleção não caracteriza direito adquirido à celebração do convênio.

§2º O convênio deve ser dirigido à concretização de programa governamental e disponibilizado em sítio eletrônico oficial do órgão ou da entidade pública celebrante.

§3º As finalidades institucionais do convenente devem ser compatíveis com o programa ou ação governamentais de relevante interesse público.

§4º A celebração de convênio sem amparo em programa governamental é possível quando determinante para concretizar ação governamental de relevante interesse público devidamente justificado.

Art. 669. Os convênios e termos de cooperação firmados pela Administração Púbica Municipal deverão ser motivados, elencando-se os esforços de cada partícipe e os resultados pretendidos.

§1º A contrapartida será estabelecida em termos percentuais do valor previsto no convênio, considerada a capacidade financeira do ente beneficiado e do objeto a ser executado.

§2º A contrapartida poderá ser dispensada mediante critérios previamente definidos ou justificativa do titular do órgão ou entidade concedente, com autorização governamental.

§3º A contrapartida poderá ser satisfeita por meio de recursos financeiros, ou por meio de bens ou serviços economicamente mensuráveis, permitindo-se a combinação destes.

§4º O convenente deverá comprovar que os recursos, bens ou serviços referentes à contrapartida proposta estão devidamente assegurados.

§5º A contrapartida a ser aportada pelos entes públicos, quando financeira, deverá ser comprovada por meio de indicação da disponibilidade orçamentária.

§6º A transferência de recursos e a contrapartida deverão ser depositadas em conta remunerada específica do convênio para aplicação dos recursos repassados, em conformidade com os prazos estabelecidos no cronograma de desembolso.

Art. 670. É vedada a celebração de convênio:

I - no período e na hipótese de que trata a alínea "a" do inciso VI do art. 73 da Lei nº 9.504, de 30 de setembro de 1997;

II - para exclusiva doação de bens;

III - com entidades privadas que tenham como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, tanto quanto dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, ou respectivo cônjuge ou companheiro, bem como parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;

IV - com pessoa jurídica de direito público ou privado que esteja em mora ou inadimplente em outros convênios celebrados com a Administração Pública Municipal ou irregular em quaisquer outras exigências deste Título;

V - visando a realização de serviços ou a execução de obras a serem custeadas, ainda que apenas parcialmente, com recursos externos sem a prévia contratação da operação de crédito externo correspondente;

VI - com entidades públicas ou privadas cujo objeto social não se relacione às características do programa de governo a ser implementado ou que não disponham de condições técnicas para executar o convênio;

VII - com entidades privadas que não comprovem ter desenvolvido, nos últimos três anos, atividades referentes à matéria objeto do convênio; e

VIII - com entidades privadas que tenham, em suas relações anteriores com a União, Estados, Distrito Federal e/ou Municípios, incorrido em, pelo menos, uma das seguintes condutas:

a) omissão no dever de prestar contas;

b) descumprimento injustificado do objeto de convênios, contratos de repasse ou termos de parceria;

c) desvio de finalidade na aplicação de recursos transferidos;

d) ocorrência de dano ao erário; ou

e) prática de outros atos ilícitos na execução de convênios, contratos de repasse ou acordos de parceria.

IX - para a execução de atividades cujo objeto esteja relacionado ao pagamento de custeio continuado do proponente.

Parágrafo único. Os convenentes que recebam as transferências financeiras do Município deverão incluí-las em seus orçamentos.

Art. 671. É defeso aos órgãos e entidades de que trata o caput do art. 1º deste Regulamento firmar convênio com entidades, ainda que públicas, com o escopo de transferir ao conveniado a obrigação de realizar obras ou serviços de engenharia e/ou arquitetura em que a atividade é de competência do Município.

CAPÍTULO III
DO CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CELEBRAÇÃO DE AJUSTES COM ENTIDADES PRIVADAS

Art. 672. A celebração de convênio com entidades privadas será precedida de chamamento público.

§1º O chamamento poderá ser dispensado ou inexigível nas hipóteses previstas neste Regulamento, devendo a Administração Pública justificar o ato e divulgá-lo, no máximo, até a data da formalização do convênio, na página do sítio eletrônico oficial da Administração Pública.

§2º A justificativa para a dispensa de chamamento público poderá ser impugnada, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da divulgação.

§3º A decisão acerca da impugnação será de competência do titular do órgão ou representante legal da entidade, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da data da impugnação.

§4º A ausência de decisão acerca da impugnação no prazo assinalado no § 3º deste artigo suspende o procedimento para formalização do convênio até a divulgação da decisão.

§5º Caso o ajuste já tenha sido celebrado, seus efeitos ficarão suspensos até que seja prolatada a decisão acerca da impugnação.

§6º Acolhida a impugnação, o ato que declarou a dispensa ou considerou inexigível o chamamento público será anulado ou revogado, conforme o caso, e será iniciado novo procedimento.

§7º A dispensa ou a inexigibilidade de chamamento público não afastam a aplicação dos demais dispositivos das referidas normas.

Art. 673. A Administração Pública Municipal poderá dispensar a realização do chamamento público:

I - Nos casos de emergência ou calamidade pública, quando caracterizada situação que demande a realização ou manutenção de convênio pelo prazo máximo de cento e oitenta dias consecutivos e ininterruptos, permitida a prorrogação da vigência do instrumento por igual período.

II - nos casos de guerra, calamidade pública, grave perturbação da ordem pública ou ameaça à paz social que obstaculize a realização do chamamento;

III - quando se tratar da realização de programa de proteção a pessoas ameaçadas ou em situação que possa comprometer a sua segurança, devidamente atestado pela autoridade competente;

IV - no caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, desde que executadas por entidades privadas previamente credenciadas pelo órgão gestor da respectiva política;

V - no caso de repasse para cada convenente de valor até o limite previsto nos incisos I e II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo único. Compete à autoridade máxima do órgão ou entidade convenente autorizar a dispensa ou a inexigibilidade de chamamento público.

Art. 674. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as entidades privadas, em razão da natureza singular do objeto do convênio ou quando as metas somente puderem ser alcançadas por uma entidade específica, especialmente quando:

I - o objeto do convênio constituir incumbência prevista em acordo, ato ou compromisso internacional, no qual sejam indicadas as instituições que utilizarão os recursos;

II - o convênio decorrer de transferência para entidade pública ou privada que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar Federal nº 101/2000.

III - a entidade for beneficiada diretamente por transferência de recursos financeiros decorrentes de emendas individuais ou de bancada de parlamentares às leis orçamentárias anuais, nos termos previstos na Constituição Federal.

Art. 675. O edital do chamamento público especificará, no mínimo:

I - a programação orçamentária que autoriza e viabiliza a celebração do convênio e termo de cooperação;

II - o objeto do convênio;

III - as datas, os prazos, as condições, o local e a forma de apresentação das propostas;

IV - as datas e os critérios de seleção e julgamento das propostas, inclusive no que se refere à metodologia de pontuação e ao peso atribuído a cada um dos critérios estabelecidos, se for o caso;

V - o valor previsto para a realização do objeto;

VI - as condições para interposição de recurso administrativo e o prazo para o seu julgamento;

VII - a minuta do instrumento por meio do qual será celebrado o convênio;

VIII - prazo para impugnação do edital.

Parágrafo único. São vedadas, nos atos de convocação, cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam ou frustrem o seu caráter competitivo em decorrência de qualquer circunstância impertinente ou irrelevante para o específico objeto do convênio e termo de cooperação.

Art. 676. O edital deverá ser amplamente divulgado em página do sítio eletrônico oficial da Administração Pública, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Art. 677. O grau de adequação da proposta aos objetivos específicos do programa ou da ação governamental em que se insere o objeto do convênio e, quando for o caso, ao valor de referência constante do chamamento, constituem critérios obrigatórios de julgamento.

§1º Os critérios mínimos de adequação deverão ser indicados no edital de chamamento público.

§2º As propostas serão julgadas pela comissão de seleção previamente designada.

§3º A Administração Pública homologará e publicará o resultado do julgamento no Diário Oficial do Município e divulgará no sítio eletrônico oficial da Administração Pública Municipal.

§4º Será obrigatoriamente justificada a seleção de proposta que não for a mais adequada ao valor de referência constante do chamamento público.

§5º A homologação do resultado do chamamento público não gera direito para a entidade privada à celebração do convênio, constituindo-se em mera expectativa de direito, impedindo, no entanto, a Administração Pública Municipal de celebrar outro instrumento com o mesmo objeto que não esteja de acordo com a ordem do resultado do processo seletivo.

Art. 678. A comissão de seleção será designada pelo órgão ou entidade pública responsável pela parceria em ato de nomeação específica, devendo ser composta por, pelo menos, 2/3 (dois terços) de servidores efetivos ou empregados públicos dos quadros permanentes da Administração Pública Municipal, com arredondamento, quando houver parte decimal, para maior, em todos os casos.

§1º A comissão de seleção terá no mínimo 03 (três) membros, mas sempre terá composição em número ímpar.

§2º Compete à autoridade máxima e aos dirigentes das entidades da Administração Indireta designar a comissão de seleção.

§3º Sempre que o objeto da parceria se inserir no campo de mais de um órgão ou entidade, a comissão deverá ser composta por, no mínimo, um membro de cada órgão ou entidade envolvida.

§4º O membro da comissão de seleção deverá se declarar impedido de participar do processo, caso, nos últimos 05 (cinco) anos, tenha mantido relação jurídica com quaisquer das entidades participantes do chamamento público, sob pena da aplicação das sanções estabelecidas pela legislação vigente, configuradas as seguintes hipóteses:

I - participação do membro da comissão de seleção como associado, dirigente ou empregado de qualquer entidade privada proponente;

II - prestação de serviços do membro da comissão de seleção a qualquer entidade privada proponente, com ou sem vínculo empregatício;

III - recebimento, como beneficiário, pelo membro da comissão de seleção, dos serviços de qualquer entidade privada proponente;

IV - doação para entidade privada proponente.

§5º Configurado o impedimento previsto no §4º deste artigo, deverá ser imediatamente designado membro substituto que possua qualificação equivalente à do substituído, sempre guardando coerência com a natureza do objeto da avença, a fim de viabilizar a realização ou continuidade do processo de seleção.

§6º Os órgãos ou as entidades poderão estabelecer uma ou mais comissões de seleção, conforme sua organização e conveniência administrativa, observado o princípio da eficiência.

§7º Poderão ser criadas tanto uma comissão de seleção para cada edital quanto uma comissão permanente para todos os editais, desde que, no segundo caso, seja constituída por prazo.

CAPÍTULO IV
DA INSTRUÇÃO PROCESSUAL

Art. 679. Os processos administrativos destinados à celebração de convênio e termo de cooperação deverão ser instruídos com os seguintes documentos:

I - cópia simples do estatuto ou contrato social, caso a entidade convenente não for ente federativo e comprovante de sua inscrição no CNPJ;

II - comprovação de que a pessoa que assinará o convênio ou termo de cooperação detém competência para este fim específico, mediante apresentação de cópia simples:

a) do instrumento que demonstre a condição de representante legal, quando a entidade convenente for pessoa jurídica de direito privado;

b) do ato que deu posse e exercício à autoridade máxima, quando a convenente for pessoa jurídica de direito público;

c) da ata de posse do Chefe do Poder Executivo, quando a convenente for ente federativo.

III - prova de regularidade do convenente para com as Fazendas Públicas, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) certidão ou documento equivalente atestando que o interessado está em dia com o pagamento dos tributos, empréstimos e financiamentos devidos ao concedente;

b) certidão ou documento equivalente expedido pelo concedente atestando que o interessado está em dia com as prestações das contas de transferências dos recursos dele recebidos;

c) certidão negativa específica emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil quanto à inexistência de débitos perante a seguridade social;

d) certidão negativa conjunta emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional quanto aos demais tributos;

e) prova de regularidade do convenente para com a Seguridade Social (INSS), mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos (CND), e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade de Situação (CRS);

f) certidão negativa de débitos trabalhistas exigível, nos termos da Lei 12.440, de 07 de julho de 2011.

IV - orçamento devidamente detalhado em planilhas nos termos dos arts. 368 a 372 e dos arts. 484 a 486, todos deste Regulamento.

V - plano de aplicação dos recursos financeiros e correspondente cronograma de desembolso:

a) o plano de aplicação dos recursos não pode ser genérico, devendo observar as metas quantitativas e qualificativas constantes do plano de trabalho;

b) a liberação de recursos financeiros deve obedecer ao cronograma de desembolso e guardar consonância com as fases ou etapas de execução do objeto;

c) o plano de trabalho deverá contemplar previsão de prestações de contas parciais dos recursos repassados de forma parcelada, correspondentes e consentâneos com o respectivo plano e cronograma de desembolso;

VI - o convenente e o concedente devem demonstrar disporem dos recursos necessários ao cumprimento das obrigações que assumem no termo de convênio mediante:

a) a indicação das fontes de recurso e da dotação orçamentária que assegurarão a integral execução do convênio;

b) estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subsequentes;

c) declaração do ordenador de que a despesa tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias;

d) declaração do ordenador de despesa de que existe disponibilidade de caixa para pagamento das despesas decorrentes de convênio a ser celebrado nos dois últimos quadrimestres do mandato;

e) indicação do crédito e o respectivo empenho para atender à despesa no exercício em curso, bem como apontamento de cada parcela da despesa relativa à parte a ser executada em exercício futuro, mediante apostilamento, nos instrumentos cuja duração ultrapasse um exercício financeiro,

f) previsão de execução de créditos orçamentários em exercícios futuros de que trata a alínea "e" deste inciso, acarretará a responsabilidade da concedente de incluir a dotação necessária à execução do instrumento em suas propostas orçamentárias para os exercícios seguintes;

VII - plano de trabalho detalhado, nos termos do disposto no art. 681 deste Regulamento, e a prévia e expressa aprovação pela autoridade competente;

VIII - certidão expedida pelo Tribunal de Contas para obtenção de recursos públicos.

§1º Quaisquer documentos que venham a ser exigidos por legislação específica como condição para o recebimento de recursos públicos passarão automaticamente a fazer parte do rol deste artigo e deverão complementar o processo do concedente para as transferências vigentes.

§2º O termo de cooperação poderá prescindir das condições previstas nos incisos III, IV, V, VI, e VIII deste artigo.

§3º A verificação dos requisitos para o recebimento dos recursos financeiros deverá ser feita no momento da assinatura do respectivo instrumento, bem como na assinatura dos correspondentes aditamentos de valor.

§4º É vedada a transferência antecipada da totalidade dos recursos quando a execução ultrapassar 02 (dois) meses e for incompatível com o plano de aplicação dos recursos.

§5º O orçamento em unidades do inciso IV do *caput* deste artigo pode ser substituído por orçamento elaborado com a utilização de metodologia expedita ou paramétrica e de avaliação aproximada nos casos em que o convênio envolver obra ou serviços de engenharia sob os regimes de contratação integrada ou semi-integrada, ou nas hipóteses que a elaboração do projeto básico for uma das etapas do respectivo acordo.

Art. 680. Os convênios referentes a obras e serviços de engenharia devem conter cláusula que obrigue o beneficiário ao cumprimento das normas relativas à elaboração do orçamento de referência e da formação dos preços das propostas e celebração de aditivos em obras e serviços de engenharia e/ou arquitetura do Título III deste Regulamento nas contratações de obras ou serviços de engenharia e/ou arquitetura com os recursos transferidos.

§1º A comprovação do cumprimento do disposto no *caput* deste artigo será realizada mediante declaração do representante legal do órgão ou entidade responsável pela contratação, que deverá ser encaminhada ao órgão ou entidade concedente após a homologação da licitação.

§2º A verificação do cumprimento do disposto neste artigo será realizada pelo órgão titular dos recursos por meio da análise de no mínimo:

I - da seleção das parcelas de custo mais relevantes contemplando na análise, no mínimo, 10% (dez por cento do número) de itens da planilha que somados correspondam ao valor mínimo de 80% (oitenta por cento) do valor total das obras e serviços de engenharia e/ou arquitetura orçados, excetuados os itens previstos no inciso II deste artigo;

II - dos custos dos serviços relativos à mobilização e desmobilização, canteiro e acampamento e administração local.

§3º Na celebração de termo aditivo, o serviço adicionado ao contrato ou que sofra alteração em seu quantitativo ou preço deverá apresentar preço unitário inferior ao preço de referência da Administração Pública, mantida a proporcionalidade entre o preço global contratado e o preço de referência.

§4º O preço de referência a que se refere o §1º deste artigo deverá ser obtido na forma da Seção V do Capítulo III deste Título III deste Regulamento, considerando a data-base de elaboração do orçamento de referência da Administração.

CAPÍTULO V
DO PLANO DE TRABALHO

Art. 681. O plano de trabalho, previamente aprovado pelas autoridades competentes do concedente e do convenente deverá contemplar, no mínimo:

I - descrição completa do objeto do convênio a ser formalizado e seus elementos característicos;

II - razões que justifiquem a celebração do convênio;

III - estabelecimento de metas a serem atingidas, objetivamente especificadas, descritas quantitativa e qualitativamente;

IV - detalhamento das etapas ou fases de execução, estabelecendo os prazos de início e conclusão de cada etapa ou fase programada;

V - plano de aplicação dos recursos;

VI - cronograma físico-financeiro e de desembolso;

VII - comprovação de que a contrapartida, quando prevista, está devidamente assegurada;

VIII - previsão, se for o caso, de receitas e de despesas a serem realizadas na execução das atividades ou dos projetos abrangidos pela parceria;

IX - forma de execução das atividades ou dos projetos e de cumprimento das metas a eles atreladas;

X - definição dos parâmetros a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas;

XI - elementos que demonstrem a compatibilidade dos custos com os preços praticados no mercado, devendo existir elementos indicativos da mensuração desses custos;

XII - comprovação do exercício pleno dos poderes referentes à propriedade do imóvel, mediante certidão emitida por cartório competente, sempre que o objeto do convênio seja a execução de obras ou benfeitorias em imóvel;

XIII - justificativa da relação entre custos e resultados, inclusive para análise da equação custo/benefício do desembolso a ser realizado pela Administração em decorrência do convênio.

§1º A transferência de recursos financeiros destinados ao cumprimento do objeto do convênio obedecerá ao plano de trabalho previamente aprovado, tendo por base o cronograma de desembolso, cuja elaboração terá como parâmetro para a definição das parcelas, o detalhamento da execução física do objeto e a programação financeira municipal.

§2º O termo de cooperação poderá prescindir das condições previstas nos incisos V, VI, VII, VIII, XI e XII deste artigo.

Art. 682. Quando o objeto do convênio envolver a aquisição de bens ou a prestação de serviços em geral, deverá ser apresentado orçamento preliminar que demonstre a compatibilidade com os valores praticados no mercado.

Art. 683. Em caso de obra e serviço de engenharia e arquitetura, o plano de trabalho deverá conter:

I - projeto nos termos do inciso LXXXVIII do art. 2º deste Regulamento;

II - orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição dos custos unitários ou fundamentado em quantitativos de obras, serviços e fornecimentos propriamente avaliados, calculado com base nos valores praticados pelo mercado, nos valores pagos pela administração pública em objetos similares ou na avaliação, aferida mediante orçamento sintético ou metodologia expedita ou paramétrica;

III - Anotações e/ou Registros de Responsabilidade Técnica dos projetos e orçamentos;

IV - cronograma físico-financeiro da obra;

V - relatório de impactos ambientais e/ou licenças ambientais, quando exigido pelos órgãos competentes;

VI - certidão atualizada do registro imobiliário, comprovando a titularidade do imóvel do partícipe a quem incumbe a dominialidade do bem;

VII - comprovação pelo tomador de que ele dispõe de recursos próprios.

Parágrafo único. A apresentação de projeto básico completo poderá ser dispensada quando uma das metas do ajuste envolver o desenvolvimento do próprio projeto básico, o que apenas será possível quando houver no plano de trabalho elementos suficientes que permitam aferir os custos do empreendimento, por meio das metodologias expedida, paramétrica ou da técnica do orçamento sintético.

CAPÍTULO VI
DA MINUTA DE CONVÊNIO E TERMO DE COOPERAÇÃO

Art. 684. A minuta de convênio e de termo de cooperação deverá conter:

I - o objeto e seus elementos característicos em consonância com o plano de trabalho, que integrará o termo celebrado independentemente de transcrição;

II - a especificação das ações, item por item, do plano de trabalho, principalmente as que competirem às entidades desenvolver, com a devida explicitação das metas;

III - as obrigações de cada partícipe;

IV - as obrigações do interveniente, quando houver,

V - a prerrogativa do órgão ou entidade transferidor dos recursos financeiros assumir ou transferir a obrigação da execução do objeto, no caso de paralisação ou de indícios de irregularidade, de modo a evitar sua descontinuidade;

VI - a obrigatoriedade de restituição de recursos, nos casos previstos neste Regulamento;

VII - a indicação da obrigatoriedade de contabilização e guarda dos bens remanescentes pelo convenente e da manifestação de seu compromisso de utilizá-los para assegurar a continuidade de programa governamental, com apresentação de diretrizes e regras claras de utilização;

VIII - a forma de acompanhamento pelo concedente da execução física do objeto, com a indicação dos recursos humanos e tecnológicos que empregará;

IX - o livre acesso dos servidores do órgão ou entidade pública concedente, do controle interno do Poder Executivo, bem como do Tribunal de Contas aos processos, documentos, informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados por este Regulamento, e aos locais de execução do objeto;

X - o prazo para devolução dos saldos remanescentes e apresentação da prestação de contas;

XI - a forma e a metodologia de comprovação do cumprimento do objeto;

XII - a obrigação do concedente de dispor de condições e de estrutura para o acompanhamento e verificação da execução do objeto e o cumprimento dos prazos relativos à prestação de contas;

XIII - a obrigatoriedade do concedente e do convenente de divulgar em sítio eletrônico oficial as informações referentes aos valores devolvidos, bem como a causa da devolução, nos casos de não execução total do objeto pactuado, extinção ou rescisão do instrumento;

XIV - a descrição dos parâmetros objetivos que servirão de referência para a avaliação do cumprimento do objeto;

XV - a previsão de prestações de contas parciais dos recursos repassados de forma parcelada, correspondentes e consentâneos com o respectivo plano e cronograma de desembolso, sob pena de obstar o repasse das prestações financeiras subsequentes;

XVI - a previsão de que o valor do convênio não poderá ser aumentado, salvo se ocorrer ampliação do objeto capaz de justificá-lo, dependendo de apresentação e aprovação prévia pela Administração de projeto adicional detalhado e de comprovação da fiel execução das etapas anteriores e com a devida prestação de contas, sendo sempre formalizado por aditivo;

XVII - a previsão da necessidade de abertura de conta específica para gestão dos recursos repassados;

XVIII - a previsão dos recursos financeiros ou de bens e serviços cuja expressão monetária será obrigatoriamente identificada;

XIX - previsão dos valores referentes à contrapartida financeira ou em bens e serviços cuja expressão monetária será obrigatoriamente identificada;

XX - a indicação completa da dotação orçamentária que vincula a transferência a ser realizada pelo concedente;

XXI - a forma de execução do acompanhamento e da fiscalização, que deverá ser suficiente para garantir a plena execução física do objeto;

XXII - o prazo de vigência e a data da celebração;

XXIII - a vedação de o convenente de estabelecer contrato ou convênio com entidades impedidas de receber recursos públicos para consecução do objeto do ajuste;

XXIV - cláusula que disponha que o desvio de utilização do bem móvel ou imóvel pelo convenente importará na transmissão ou retorno do bem para o domínio do concedente, ou indenização do valor global aplicado, nos termos do art. 665 deste Regulamento.

XXV - cláusula de inalienabilidade;

XXVI - hipóteses de extinção do ajuste.

Parágrafo único. O termo de cooperação poderá prescindir das condições previstas nos incisos XV, XVI, XVII, XVIII, XIX, XX, XXIV e XXV deste artigo.

Art. 685. É vedada a inclusão na minuta do convênio, sob pena de nulidade ou de sustação do ato, de cláusulas ou de condições que prevejam ou permitam:

I - realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;

II - realização de despesas com taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos;

III - transpasse, cessão ou transferência a terceiros da execução do objeto do convênio;

IV - pagamento, a qualquer título, com recursos da transferência, de servidor ou empregado integrante de quadro de pessoal da Administração Pública Direta ou Indireta, por quaisquer serviços, inclusive de consultoria ou de assistência técnica, ressalvadas as hipóteses previstas em Lei;

V - pagamento de profissionais não vinculados à execução do objeto do convênio;

VI - aplicação dos recursos em finalidade diversa da estabelecida no termo, ainda que em caráter de emergência;

VII - realização de despesas em data anterior, ou posterior, à sua vigência;

VIII - efetuar pagamento em data posterior à vigência do instrumento pactuado, salvo se o fato gerador da despesa tenha ocorrido durante a vigência, a respectiva causa tenha sido justificada e os recursos financeiros para pagamento constem no plano de aplicação ou instrumento equivalente;

IX - atribuição de vigência ou de efeitos financeiros retroativos;

X - realização de despesa com publicidade, salvo a de caráter educativo, informativo ou de orientação social, que esteja diretamente vinculada com o objeto do convênio e da qual não constem nomes, símbolos, imagens ou quaisquer referências que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou de servidores públicos;

XI - transferência de recursos para associações de servidores ou a quaisquer entidades de benefício mútuo, destinadas a proporcionar bens ou serviços a um círculo restrito de associados ou sócios;

XII - transferência de recursos às entidades privadas sem fins lucrativos que tenham como dirigentes ou controladores:

a) membros do Poder Executivo do concedente dos recursos ou do Legislativo Municipal, conforme o caso, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau;

b) servidor público vinculado ao Poder Executivo do concedente dos recursos ou do Legislativo Municipal, conforme o caso, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau, salvo se comprovada a inexistência de conflito com o interesse público.

CAPÍTULO VII
DA PUBLICIDADE

Art. 686. É condição de eficácia dos instrumentos a publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Município e no sítio eletrônico oficial do órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, que será providenciada pelo concedente, no prazo de até 20 (vinte) dias a contar de sua assinatura.

CAPÍTULO VIII
DO REPASSE DE RECURSOS E DA MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA

Art. 687. A liberação de recursos financeiros deve obedecer ao cronograma de desembolso previsto no plano de trabalho e guardar consonância com as fases ou etapas de execução do objeto do ato de transferência voluntária.

Parágrafo único. Para a liberação dos recursos financeiros, deverão ser juntados aos autos do processo administrativo correlato:

I - as notas de empenho referentes aos valores da transferência para o exercício financeiro em curso;

II - o termo de convênio e respectivos aditivos;

III - os comprovantes de publicação do termo de convênio e dos respectivos aditivos, quando houver;

IV - os comprovantes da efetiva transferência dos recursos ao tomador.

Art. 688. O concedente poderá solicitar, como requisito para liberação de parcela de recursos, apoio a outro órgão ou entidade da Administração Pública Municipal para constatar se efetivamente houve a realização de parcela ou o total da obra ou serviço de engenharia e/ou arquitetura.

Parágrafo único. A vistoria para a constatação da situação de obra ou serviço de engenharia ou arquitetura deverá ser documentada mediante a emissão do respectivo termo de constatação parcial ou total, conforme dispõe o art. 703 deste Regulamento.

Art. 689. Os recursos repassados e a contrapartida financeira, quando previstos no termo de convênio, deverão ser depositados e movimentados na mesma conta remunerada específica em instituição financeira oficial.

§1º Não havendo instituição financeira oficial na localidade do tomador dos recursos, os valores transferidos e a contrapartida poderão ser movimentados em agência bancária local, observada a legislação pertinente.

§2º As receitas financeiras auferidas na forma do §1º deste artigo serão obrigatoriamente computadas a crédito do convênio e aplicadas exclusivamente no seu objeto, devendo constar de demonstrativo específico que integrará as prestações de contas do ajuste.

§3º Os recursos da conta específica somente poderão ser utilizados para pagamento de despesas previstas no plano de aplicação.

§4º A movimentação dos recursos somente poderá ocorrer mediante emissão de cheque nominativo, cruzado e não endossável; ordem bancária; transferência eletrônica ou outra modalidade que identifique a destinação dos recursos e, no caso de pagamento, o credor.

Art. 690. A contrapartida, quando houver, deverá ser depositada, no mínimo, proporcionalmente, na mesma data da liberação da primeira ou da única parcela da transferência ou conforme estabelecido no termo de convênio ou no cronograma de desembolso.

§1º O valor da contrapartida do convenente, quando prevista em bens ou serviços, deverá ser expresso em moeda corrente nacional.

§2º A justificativa para a exigência de contrapartida, bem como a forma de aferição da correspondência entre o valor atribuído aos bens ou serviços com o praticado no mercado ou, no caso de objetos padronizados, mediante parâmetros previamente estabelecidos, deverão integrar o plano de trabalho.

§3º O termo de convênio deverá conter cláusula que expresse o valor da contrapartida.

Art. 691. O saldo final da conta específica deverá ser recolhido pelo convenente à conta do concedente ou de acordo com o estipulado pelo termo de convênio, observada a legislação aplicável.

Parágrafo único. Para determinação do saldo a ser restituído, a comprovação das despesas ocorrerá, primeiramente, sobre o montante da contrapartida financeira.

CAPÍTULO IX
DA EXECUÇÃO

Art. 692. Os recursos financeiros repassados em razão do convênio não perdem a natureza de dinheiro público, ficando a sua utilização vinculada aos termos previstos no ajuste e devendo a entidade, obrigatoriamente, prestar contas ao Município e ao Tribunal de Contas do Estado.

Art. 693. As parcelas dos recursos transferidos no âmbito do convênio serão liberadas em estrita conformidade com o respectivo cronograma de desembolso, exceto nos casos a seguir, nos quais ficarão retidas até o saneamento das impropriedades:

I - evidência de irregularidades na aplicação da parcela anteriormente recebida, na forma da legislação aplicável, inclusive as identificadas em procedimentos de fiscalização local, realizados pela entidade ou órgão descentralizador dos recursos ou pelos órgãos competentes do controle interno da Administração;

II - desvio de finalidade na aplicação dos recursos, atrasos não justificados no cumprimento das etapas ou fases programadas, práticas atentatórias aos princípios fundamentais da Administração Pública nas contratações e/ou na execução do convênio;

III - deixar o executor de adotar as medidas saneadoras apontadas pelo partícipe repassador dos recursos ou por integrantes do respectivo sistema de controle interno.

Parágrafo único. Havendo indícios de irregularidades na execução do ajuste, poderá haver a suspensão do repasse de recursos financeiros, mediante justificativa idônea, até que as irregularidades sejam efetivamente apuradas por meio de procedimento administrativo que confira ampla defesa ao convenente.

Art. 694. A comprovação da regularidade da execução do objeto pelo convenente dar-se-á mediante a apresentação de:

I - cópia dos procedimentos para a contratação de bens, serviços e obras;

II - comprovantes de despesas efetuadas revestidos das formalidades legais, os quais deverão conter, além da descrição do bem ou do serviço adquirido, expressa menção ao número do convênio, seguido do ano e do nome ou da sigla do órgão concedente;

III - documentos que demonstrem a realização das atividades previstas e o cumprimento das metas propostas.

Art. 695. Salvo motivo de caso fortuito ou de força maior devidamente justificado e comprovado ou quando expressamente estabelecido de forma diversa pelo plano de trabalho, o convenente deverá iniciar a execução do objeto do termo de convênio dentro de 30 (trinta) dias a partir do recebimento da primeira ou da única parcela dos recursos.

Art. 696. As entidades privadas, na aplicação dos recursos públicos provenientes do convênio, deverão promover contratações e aquisições com observância aos princípios constantes do art. 5º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

CAPÍTULO X
DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONVÊNIO E DO TERMO DE COOPERAÇÃO

Art. 697. O gestor de convênio ou termo de cooperação é o gerente funcional e tem a missão de administrar o convênio ou termo de colaboração, desde sua formalização até o termo de cumprimento dos objetivos.

Art. 698. A execução do convênio deverá ser acompanhada e fiscalizada por 01 (um) ou mais fiscais, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 699. O gestor e o fiscal do convênio ou termo de cooperação serão nomeados por ato interno, providenciada a respectiva publicidade do ato.

§1º A função de fiscal de convênio ou de termo de cooperação deve ser atribuída a servidor detentor de qualificação técnica compatível com o objeto do ajuste, devendo constar dos termos ou certificados por ele emitidos o seu nome, assinatura, matrícula funcional e número do ato da autoridade que o designou para a fiscalização e acompanhamento da aplicação dos recursos, com a respectiva data de emissão.

§2º A substituição do agente público responsável pela gestão e/ou fiscalização deverá ocorrer na forma disposta no *caput* deste artigo.

§3º O termo de cooperação poderá ser acompanhado por um único agente público que desempenhará as funções de gestor e fiscal.

Art. 700. São atribuições do gestor de convênio e termo de cooperação:

I - zelar para que a documentação do ajuste esteja em conformidade com a legislação aplicada desde a sua proposta até a aprovação da prestação de contas;

II - atuar como interlocutor do órgão responsável pela celebração do ajuste;

III - controlar os saldos de empenhos dos convênios ou instrumentos congêneres;

IV - verificar o cumprimentos dos prazos de prestação de contas dos ajustes, efetuar as devidas análises e encaminhar os respectivos documentos ao ordenador de despesa, para deliberação;

V - inserir os dados do ajuste, quando couber e não houver setor responsável por estas atribuições, no Sistema Integrado de Transferências - SIT do Tribunal de Contas do Estado do Paraná ou, no caso de convênio com recursos federais, nos Sistema do Tribunal de Contas da União;

VI - zelar pelo cumprimento integral do ajuste.

Art. 701. São atribuições do fiscal de convênio e termo de cooperação:

I - ensejar as ações para que a execução física e financeira do ajuste ocorra conforme previsto no plano de trabalho;

II - acompanhar a execução do convênio ou instrumento congênere, responsabilizando-se pela avaliação de sua eficácia;

III - verificar a adequação da aquisição de bens e a execução dos serviços, observando o estabelecido no ajuste e a compatibilidade da qualidade e quantidade apresentada pelo convenente com o efetivamente entregue ou executado;

IV - prestar, sempre que solicitado, informações sobre a execução dos convênios ou instrumentos congêneres sob sua responsabilidade;

V - analisar e aprovar, de forma fundamentada e justificada em relatórios técnicos, as eventuais readequações do plano de trabalho e no caso de obras e serviços de engenharia, nos projetos básicos

quando houver modificação dos projetos de engenharia e das especificações dos serviços.

VI - emitir termo de conclusão atestando o término do ajuste.

§1º O fiscal do convênio ou termo de cooperação anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

§2º O fiscal do convênio ou termo de cooperação informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

§3º A análise e manifestação acerca da reformulação de projetos básicos que envolvam a modificação de projeto de engenharia e/ou arquitetura ou das especificações dos serviços, deverá ser realizada preferencialmente por servidor efetivo ou empregado público dos quadros permanentes da Administração Pública Municipal devidamente habilitado.

Art. 702. É permitida a contratação de terceiros para assistir e subsidiar com informações pertinentes à atribuição de fiscal do convênio.

§1º O terceiro contratado para assistir e subsidiar o fiscal do convênio com informações pertinentes à fiscalização não poderá exercer funções privativas de fiscal.

§2º Na hipótese da contratação de terceiros, prevista no *caput* deste artigo, deverão ser observadas as seguintes regras:

I - a empresa ou o profissional contratado assumirá responsabilidade civil objetiva pela veracidade e precisão das informações prestadas, firmará termo de compromisso de confidencialidade e não poderá exercer atribuição própria e exclusiva de fiscal de convênio;

II - a contratação de terceiros não eximirá de responsabilidade o fiscal do convênio, nos limites das informações prestadas pelo contratado.

Art. 703. A autoridade máxima do órgão ou entidade convenente designará servidor efetivo ou empregado público dos quadros permanentes da Administração Pública para a emissão dos seguintes documentos destinados a atestar a adequada utilização dos recursos:

I - termo de acompanhamento e fiscalização é o documento emitido sempre que houver verificação ou intervenção do fiscal responsável, no qual deverá descrever a ação desenvolvida, a situação na qual se encontra a execução do objeto, as divergências constatadas ao pactuado, os ajustes para saneamento e as eventuais omissões ou inobservâncias pelo convenente do acordado;

II - termo de constatação de situação da obra e serviço de engenharia e/ou arquitetura é o documento circunstanciado referente acompanhamento da aplicação dos recursos destinados à execução de obras por intermédio do qual se certifica a adequação do objeto aos termos do convênio, que não se confunde com as atividades do fiscal da obra e do gestor do contrato, podendo ser parcial, em relação a uma ou mais parcelas da obra ou serviços de engenharia e/ou arquitetura, emitido antes da medição final; e total, quando realizado após a realização da medição final;

III - termo de instalação e de funcionamento de equipamentos é o documento por intermédio do qual se certifica que os equipamentos foram adquiridos conforme previsto pelo termo de convênio; estão adequadamente instalados; em pleno funcionamento nas dependências do convenente ou em outro local designado pelo convênio; e em uso na atividade proposta;

IV - termo de compatibilidade físico-financeira é o documento emitido nos casos em que o objeto ainda não tenha sido concluído, e a proporção já executada possibilite a colocação do objeto em uso, o qual deverá certificar se o percentual físico executado é compatível ou não com o percentual dos recursos até então repassados;

V - termo de cumprimento dos objetivos é o documento que certifica o cumprimento integral do objeto do termo de convênio.

Parágrafo único. No caso de o convênio atribuir a fiscalização do objeto a um órgão que detenha qualificação técnica institucional para realização deste trabalho, serão emitidos os documentos descritos neste artigo, assinados por profissional técnico habilitado, lotado no órgão fiscalizador, devendo ser claramente impresso o nome e o cargo do emitente, bem como o ato de nomeação que delegou competência para o serviço de acompanhamento e fiscalização.

Art. 704. A fiscalização e a gestão do convênio ou termo cooperação não se confunde com a atividade de fiscalização e gestão do contrato firmado pelo partícipe para execução do objeto do convênio ou do termo de cooperação.

§1º O convenente deverá declarar que dispõe de estrutura que permita acompanhar e fiscalizar a execução do objeto.

§2º A responsabilidade quanto aos serviços executados, materiais utilizados e aplicação dos recursos financeiros previstos é da entidade convenente.

Art. 705. O concedente deverá comunicar ao convenente qualquer irregularidade no uso dos recursos ou outra pendência de ordem técnica, tomar medidas para suspender a liberação dos recursos e fixar prazo para saneamento ou apresentação de esclarecimentos.

§1º Caso não for sanada a irregularidade de que trata o *caput* deste artigo, a concedente deverá apurar o dano, mediante Tomada de Contas Especial.

§2º O concedente deverá comunicar à Controladoria Geral qualquer irregularidade indicada no *caput* deste artigo, e à Procuradoria Geral e ao Ministério Público competente quando detectados indícios de crime ou ato de improbidade administrativa.

CAPÍTULO XI
DOS TERMOS ADITIVOS

Art. 706. As alterações do convênio ou termo de cooperação serão formalizadas mediante termo aditivo, cujo resumo do seu extrato deverá ser publicado pelos partícipes no Diário Oficial do Município e nos respectivos sítios oficiais eletrônicos, no prazo de 20 (vinte) dias úteis, contados da assinatura do termo.

§1º A alteração do convênio ou termo de cooperação dependerá de prévia aprovação de plano de trabalho readequado e, no caso do convênio, da comprovação da execução das etapas anteriores com a devida prestação de contas, observada a compatibilidade com o objeto do ajuste.

§2º A readequação do plano de trabalho deverá ser previamente apreciada pelo setor técnico municipal e submetida à aprovação autoridade competente.

Art. 707. Os limites quantitativos previstos no art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021 não se aplicam aos convênios.

Art. 708. Para a celebração de termo aditivo, com readequação do plano de trabalho, é necessário que seja acostado aos autos:

I - justificativa fundamentada, por parte do órgão ou entidade municipal, solicitando a respectiva alteração do ajuste;

II - indicação das fontes de recurso e dotação orçamentária que assegurarão a integral execução do convênio;

III - estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subsequentes;

IV - declaração do ordenador de que a despesa tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias;

V - declaração do ordenador de despesa de que existe disponibilidade de caixa para pagamento das despesas decorrentes de convênio a ser aditado nos dois últimos quadrimestres do mandato;

VI - plano de aplicação dos recursos financeiros;

VII - cronograma de desembolso;

VIII - plano de trabalho devidamente readequado e assinado, de acordo com o previsto nos arts. 681 a 683 deste Regulamento;

IX - aprovação do plano de trabalho pela autoridade máxima no âmbito municipal;

X - prova de regularidade do conveniado para com as Fazendas Públicas Federal, Estadual e Municipal, anexando, inclusive, a prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

XI - certidão liberatória junto ao Tribunal de Contas do Estado;

XII - certidão negativa quanto ao pagamento de empréstimos e financiamentos junto ao Município, nos termos da alínea "a" do inciso IV do §1º do art. 25 da Lei Complementar Federal nº 101/2000; e

XIII - prestação de contas, nos termos do art. 714 deste Regulamento.

§1º No caso de obras e serviços de engenharia e arquitetura, o plano de trabalho deve vir acompanhado do projeto básico, do orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários, do cronograma físico-financeiro, bem como das Anotações ou Registros de Responsabilidade Técnica dos projetos e dos orçamentos componentes do projeto básico.

§2º As alterações que não impliquem aumento de repasse de verba pela entidade concedente poderão prescindir das condições previstas nos incisos II, III, IV, V, VI, VII, X, XI, XII e XIII deste artigo.

CAPÍTULO XII
DO SALDO E DA RECEITA FINANCEIRA

Art. 709. Os saldos de convênio, enquanto não utilizados, serão, obrigatoriamente, aplicados em cadernetas de poupança de instituição financeira oficial se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, quando a utilização dos mesmos se verificar em prazos menores que um mês.

Art. 710. As receitas financeiras auferidas na forma do artigo anterior serão obrigatoriamente computadas a crédito do convênio e aplicadas, exclusivamente, no objeto de sua finalidade, devendo constar de demonstrativo específico que integrará as prestações de contas do ajuste.

§1º O uso de saldo remanescente de convênio é condicionado à celebração de termo aditivo e aprovação de plano de trabalho readequado com metas relacionadas e compatíveis ao objeto originariamente conveniado, devendo obedecer ao disposto no art. 681 deste Regulamento.

§2º Se os partícipes optaram por não utilizar o saldo, no caso de a partida e contrapartida tenham sido efetuadas em recursos financeiros, este deve ser devolvido de forma proporcional aos convenentes.

CAPÍTULO XIII
DA EXTINÇÃO DO CONVÊNIO

Art. 711. Quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do convênio, acordo ou ajuste, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à entidade ou órgão repassador dos recursos, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias do evento, sob pena da imediata instauração de Tomada de Contas Especial do responsável, providenciada pela autoridade competente do órgão ou entidade titular dos recursos.

Parágrafo único. O concedente deverá, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados da data do evento, providenciar o cancelamento dos saldos de empenho.

Art. 712. O convênio poderá ser denunciado a qualquer tempo.

Parágrafo único. No caso em que algum dos partícipes já tenha se comprometido financeiramente com a sua meta convenial, eventual não cumprimento do avençado pela outra parte que prejudique a funcionalidade do objeto pretendido permitirá que seja ajustada uma forma de compensação dos possíveis prejuízos entre os partícipes.

Art. 713. O ajuste será rescindido nas hipóteses de:

I - inadimplemento de qualquer das cláusulas pactuadas;

II - constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção de informação em qualquer documento apresentado;

III - aplicação de recursos fora das hipóteses ajustadas;

IV - verificação de qualquer circunstância que enseje a instauração de tomada de contas especial;

V - dano ao erário, exceto se houver devolução dos recursos devidamente corrigidos, sem prejuízo da continuidade da apuração, por procedimentos administrativos próprios, quando identificadas outras irregularidades decorrentes do ato praticado.

CAPÍTULO XIV
DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 714. A análise da prestação de contas pelo concedente poderá julgar as contas como:

I - regulares;

II - regulares com ressalvas, quando evidenciada impropriedade ou outra falta de natureza formal de que não resulte dano ao erário;

III - irregulares com a determinação da imediata instauração de Tomada de Contas Especial.

Art. 715. Constatada irregularidade ou inadimplência na apresentação da prestação de contas e na comprovação de resultados, a Administração Pública Municipal poderá, a seu critério, conceder prazo de até 15 (quinze) dias para o convenente sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

TÍTULO VIII
DOS MEIOS ALTERNATIVOS DE PREVENÇÃO E RESOLUÇÃO DE CONTROVÉRSIAS

Seção I
Orientações Gerais

Art. 716. O Município de Andirá e as entidades submetidas à Lei Federal nº 14.133/2021 poderão valer-se da contratação de meios alternativos para a prevenção e resolução de controvérsias.

§1º A utilização dos meios referidos no *caput* deste artigo poderá ser prevista quanto à totalidade ou parcela de quaisquer direitos patrimoniais disponíveis decorrentes do contrato, incluindo-se as questões relacionadas ao restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, ao inadimplemento de obrigações contratuais por quaisquer das partes e ao cálculo de indenizações.

§2º Poderá a Procuradoria Geral do Município, mediante Resolução, aprovar modelo padronizado de cláusula contratual para aplicação dos meios alternativos de prevenção e resolução de controvérsias.

§3º No caso dos contratos previstos no §3º do art. 1º da Lei Federal nº 14.133/2021, é válida a adoção de condições peculiares ou próprias de agências ou organismos internacionais sobre os procedimentos de prevenção e resolução de controvérsias.

§4º Os servidores e empregados públicos que fizerem uso de meios alternativos de prevenção e resolução de controvérsias terão autonomia negocial, somente podendo ser responsabilizados civil, administrativa ou criminalmente quando, mediante dolo ou fraude, receberem qualquer vantagem patrimonial indevida, permitirem ou facilitarem sua recepção por terceiro, ou para tal concorrerem.

Art. 717. Os contratos poderão ser aditados para permitir a adoção de meios alternativos de resolução de controvérsias.

Parágrafo único. Quando não se fizer necessário o aditamento, as partes poderão se valer de mecanismos alternativos de resolução de controvérsias independentemente de previsão contratual.

Seção II
Da Conciliação e Mediação

Art. 718. Os conflitos envolvendo os direitos patrimoniais disponíveis de que trata a Lei Federal nº 14.133?2021, judicializados ou não, sempre que possível, serão solucionados por métodos consensuais, dentre os quais a negociação, a conciliação e a mediação.

§1º As hipóteses de escolha de mediadores e de Câmaras de Mediação, bem como os critérios para esta seleção, serão estabelecidos por ato da Procuradoria Geral do Município, observada, preliminarmente, se já criada, a competência da Câmara de prevenção e resolução administrativa de conflitos prevista no artigo 32 da Lei Federal nº 13.140, de 26 de junho de 2015.

§2º Os procedimentos de negociação, conciliação e mediação deverão contar com a participação ativa de um advogado público previamente designado, o qual terá autonomia negocial dentro da esfera de sua competência.

Art. 719. O procedimento de negociação, conciliação e mediação observará o princípio da publicidade.

§1º O procedimento poderá contar com momentos de confidencialidade, com registro em ata.

§2º As sessões não serão abertas ao público.

§3º Durante o curso do procedimento, os atos não poderão ser publicizados, permitida a divulgação de informação sobre a sua existência, abrangendo as partes e o seu objeto.

§4º Após o término do procedimento, os atos poderão ser publicizados, respeitando-se os momentos de confidencialidade e os limites legais de compartilhamento de dados.

Seção III
Do Comitê de Prevenção e Resolução de Disputas

Art. 720. Os editais e os contratos de obras, serviços de engenharia, concessões de serviço público, concessões patrocinadas e administrativas, cujo valor exceda a R$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais), poderão prever a adoção de Comitê de Prevenção e Resolução de Disputas.

Art. 721. O Comitê de Prevenção e Solução de Disputas poderá ter natureza revisora, adjudicativa ou híbrida, conforme os incisos deste artigo, a depender dos poderes que lhe forem outorgados pelo contrato administrativo celebrado:

I - ao Comitê por Revisão é conferido o poder de emitir recomendações não vinculantes às partes em litígio;

II - ao Comitê por Adjudicação é conferido o poder de emitir decisões contratualmente vinculantes às partes em litígio; e

III - o Comitê Híbrido poderá tanto recomendar quanto decidir sobre os conflitos, cabendo à parte requerente estabelecer a sua competência revisora ou adjudicativa.

Parágrafo único. As decisões emitidas pelos Comitês com poderes de adjudicação poderão ser submetidas à jurisdição judicial ou arbitral em caso de inconformidade de uma das partes.

Art. 722. No desempenho de suas funções, os membros do comitê deverão proceder com imparcialidade, independência, competência, diligência e discrição.

§1º Estão impedidos de funcionar como membros do comitê as pessoas que tenham, com as partes ou com o litígio que lhes for submetido, algumas das relações que caracterizam os casos de impedimento ou suspeição de juízes, aplicando-se lhes, no que couber, os mesmos deveres e responsabilidades, conforme previsto na Lei Federal nº 13.105, de 16 de março de 2015 (Código de Processo Civil).

§2º As pessoas indicadas para funcionar como membro do comitê têm o dever de revelar, antes da aceitação da função, qualquer fato que denote dúvida justificada quanto à sua imparcialidade e independência.

Art. 723. Reportando-se o edital de licitação às regras de instituição especializada, o Comitê será instituído e processado de acordo com as regras de tal instituição, podendo-se, igualmente, definir em anexo contratual a regulamentação própria para a instalação e processamento.

Art. 724. O Comitê de Prevenção e Resolução de Disputas observará o princípio da publicidade, cabendo à instituição responsável disponibilizar as peças e decisões proferidas nos respectivos procedimentos mediante a adequada solicitação e prévia ciência das partes, ressalvados os limites legais de compartilhamento de dados.

Art. 725. A Procuradoria Geral do Município poderá elaborar modelo padronizado de cláusula contratual de Comitê de Prevenção e Resolução de Disputas.

Seção IV
Da Arbitragem

Art. 726. Os contratos de concessão de serviços públicos, as concessões patrocinadas e administrativas poderão conter cláusula compromissória.

§1º Poderá, ainda, conter cláusula compromissória qualquer outro contrato ou ajuste cujo valor exceda a R$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais).

§2º A Procuradoria Geral do Município padronizará, mediante Resolução, o texto das cláusulas compromissórias.

§3º As cláusulas compromissórias adotarão a forma escalonada, devendo as partes submeter-se à mediação prévia à instauração da arbitragem.

§4º A mediação prévia poderá ser realizada na Câmara Administrativa, desde que devidamente competente, nos termos do seu regulamento específico.

Art. 727. A arbitragem deverá observar as seguintes condições:

I - será sempre de direito, adotando-se a legislação brasileira;

II - será preferencialmente institucional, admitindo-se, excepcionalmente, a arbitragem ad hoc, desde que mediante escolha motivada;
III - a escolha da câmara será precedida de cadastramento de incumbência da Procuradoria Geral do Município, nos termos do regulamento próprio;

IV - no momento da contratação, caberá ao contratado escolher, dentre as câmaras cadastradas pela Procuradoria Geral do Município, a instituição responsável pela arbitragem;

V - será realizada por painel arbitral, vedado o árbitro único;

VI - observará o princípio da publicidade, cabendo à instituição arbitral disponibilizar as peças e decisões proferidas nos processos arbitrais mediante a adequada solicitação e prévia ciência das partes, ressalvados os limites legais de compartilhamento de dados;

VII - será realizada no Brasil e em língua portuguesa.

Parágrafo único. A Procuradoria Geral do Município poderá estabelecer outras condições para a aplicação da arbitragem.

TÍTULO IX - DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

CAPÍTULO I

Art. 728. Este Regulamento não se aplica aos instrumentos de quaisquer espécies celebrados antes do dia 1º de abril de 2021.

Art. 729. As atas de registro de preços vigentes, decorrentes de certames realizados antes da vigência deste Decreto, poderão ser utilizadas pelos órgãos gerenciadores e participantes, até o término de sua vigência.

Art. 730. Enquanto não for elaborado o catálogo eletrônico a que se refere o *caput* do artigo 49 deste Regulamento, poderão ser adotados, nos termos do art. 19, II, da Lei Federal nº 14.133/2021, os Catálogos CATMAT e CATSER, do Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais-SIASG, do Governo Federal, ou o que vier a substituí-los.

Art. 731. Os órgãos e entidades de que trata o *caput* do art. 1º deste Regulamento ficam obrigados a adotar a Lei Federal nº 14.133/2021 e este Decreto a partir de 1º de abril de 2023.

Art. 732. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário e partir do dia 1º de abril de 2023.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 24 de janeiro de 2023, 80º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:30360546

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 16.859 DE 24 DE JANEIRO DE 2023

***IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,*

R E S O L V E:

***Art.1º.** Interromper as Férias da Servidora **EDINEIA QUINTINO BRUNHARI,** a partir do dia **25** de janeiro de 2023**.** O período de gozo das férias foi concedido através da Portaria nº. 16.823 de 12 de janeiro de 2023**.** A referida Servidora ocupa o cargo de **AGENTE DE SERVIÇOS,** está lotada na Secretaria Municipal de Saúde.*

Art.2°. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art.3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 24 de janeiro de 2023, 80º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB,
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:39E2EE72

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 16.861 DE 24 DE JANEIRO DE 2023

***IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,*

RESOLVE:

***Art. 1º.** Conceder **30** dias de férias, a partir do dia **16** de fevereiro de 2023, a Servidora Pública Municipal, **MARIA APARECIDA CAMARGO**, ocupante do cargo de **AGENTE DE SERVIÇOS**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo: 22-01-2022 a 21-01-2023.*

***Art. 2º**. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.*

***Art. 3º**. Ficam revogadas a disposições em contrario.*

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 24 de janeiro de 2023, 80º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:3FEE3B0A

GABINETE DA PREFEITA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2023 PROCESSO LICITAÇÃO Nº 003/2023 PREGÃO Nº 003/2023 - FORMA ELETRÔNICO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE IMPRESSÃO E MONTAGEM DE CARNÊS DE IPTU, COM O FORNECIMENTO DE TODO O MATERIAL, ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

EMPRESA VENCEDORA:

LMDS SERVIÇOS DE TECNOLOGIA LTDA, inscrito no **CNPJ/CPF: 12.497.873/0001-30.**

VIGÊNCIA: 24.01.2023 A 23.01.2024

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita

FERNANDO HENRIQUE SUZZI ZECHEL
Pregoeiro

LEONARDO MORAES DE SOUZA
Representante Legal

OBS: A RELAÇÃO DE ITENS REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2023,

ESTARÁ DISPONIVEL NO SITE OFICIAL DO MUNICÍPIO www.andira.pr.gov.br/licitações

Publicado por:
Maycon Eduardo Flosino
Código Identificador:E034EC35

GABINETE DA PREFEITA
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ - PR PREGÃO ELETRÔNICO 129/2022

PROCESSO DE LICITAÇÃO: 229/2022
DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 24/01/2023
DATA DE ADJUDICAÇÃO: 24/01/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGENS E LUBRIFICAÇÃO DOS VEÍCULOS PERTENCENTES ÀS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E O FUNPESPA

EMPRESAS VENCEDORAS:

JOÃO VICTOR APARECIDO DE SOUSA SILVA ME , inscrito no **CNPJ/CPF: 23.974.548/0001-38** no valor total dos itens vencidos de **R$ 212.000,00** (duzentos e doze mil reais);

MARCHIONI & MARCHIONI LTDA , inscrito no **CNPJ/CPF: 10.992.747/0001-27** no valor total dos itens vencidos de **R$ 501.349,45** (quinhentos e um mil trezentos e quarenta e nove reais e quarenta e cinco centavos).

FERNANDO HENRIQUE SUZZI ZECHEL
Pregoeiro

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maycon Eduardo Flosino
Código Identificador:B59C992C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 005/2023

Ratifico a Dispensa de Licitação Nº 005/2023, autorizo a despesa, e emissão de empenho para a empresa **SENAT SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM DO TRANSPORTE**, inscrita no CNPJ sob o nº **73.471.963/0040-53**, no valor de **R$ 11.900,00** (onze mil e novecentos reais) para a **CONTRATAÇÃO DE ENTIDADE DE CARÁTER PRIVATIVO E SEM FINS LUCRATIVOS – SEST SENAT – SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM DO TRANSPORTE, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, SENDO CURSOS DE APROVEITAMENTO, ATUALIZAÇÃO E ESPECIALIZAÇÃO PARA CONDUTORES DE VEÍCULOS, ATENDENDO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, em conformidade com o art. 26 da Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, com base no inciso XIII do art. 24, da Lei nº 8.666/93.

Andirá, 24 de Janeiro de 2023.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maycon Eduardo Flosino
Código Identificador:3FCAE8F7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007 – 2023 – SRP

OBJETO: AQUISIÇÃO DE UNIFORMES PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER.
DISPONIBILIDADE DO EDITAL: do dia 26/01/2023 à 07/02/2023.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até as 08h:00min do dia 07/02/2023.
ABERTURA E ANÁLISE DAS PROPOSTAS: a partir das 08h:30min do dia 07/02/2023.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h:00min do dia 07/02/2023.
LOCAL: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL COMPRAS – www.bll.org.br.
EDITAL: sítio da PMA ou Portal da Transparência.
INFORMAÇÕES ADICIONAIS: (43)3538-8100 (Ramal 228) ou licitacao@andira.pr.gov.br.

Andirá, 24 de Janeiro de 2023.

FERNANDO HENRIQUE SUZZI ZECHEL
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:A637FB0C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008 – 2023 – SRP

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS (JARDINEIRO, VIGIA, OPERADOR DE MÁQUINAS, E ASSISTENTE PARA EVENTOS), MEDIANTE O REGIME DE EXECUÇÃO INDIRETA, COM NATUREZA CONTINUADA, COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA, ATENDENDO A DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.
DISPONIBILIDADE DO EDITAL: do dia 27/01/2023 à 08/02/2023. **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS**: até as 08h:00min do dia 08/02/2023.
ABERTURA E ANÁLISE DAS PROPOSTAS: a partir das 08h:30min do dia 08/02/2023.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h:00min do dia 08/02/2023.
LOCAL: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL COMPRAS – www.bll.org.br.
EDITAL: sítio da PMA ou Portal da Transparência.
INFORMAÇÕES ADICIONAIS: (43)3538-8100 (Ramal 228) ou licitacao@andira.pr.gov.br.

Andirá, 24 de Janeiro de 2023.

FERNANDO HENRIQUE SUZZI ZECHEL
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Maycon Eduardo Flosino
Código Identificador:673509AB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2023

A Prefeitura Municipal de Andirá, nos termos da Lei nº 8666/93, torna público aos interessados, a realização deste Chamamento Público cujo objetivo é o **CREDENCIAMENTO DE ADQUIRENTES, SUBADQUIRENTES OU FACILITADORAS PARA PROCESSAR O PAGAMENTO DE DÉBITO FISCAL RELATIVO AOS TRIBUTOS MUNICIPAIS, INSCRITOS OU NÃO INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA, POR MEIO DE CARTÃO DE CRÉDITO OU DÉBITO, ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS.**
ENTREGA/ENVIO DOS DOCUMENTOS: até 13 de Fevereiro de 2023.
DATA DE ABERTURA: às 09h:00min do dia 14 de Fevereiro de 2023.
LOCAL DE ABERTURA: Sala de Licitações da PMA.
INFORMAÇÕES ADICIONAIS: através do e-mail licitacao@andira.pr.gov.br, pelo telefone (43) 3538-8100 (ramal 227), ou diretamente no Setor de Licitações da PMA.

Andirá, 24 de Janeiro de 2023.

MAYCON EDUARDO FLOSINO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Portaria nº 16.788/2023

Publicado por:
Maycon Eduardo Flosino
Código Identificador:DFFC30F5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009 – 2023 – SRP

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS DE AUXILIAR DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE PRÉDIOS E ESPAÇOS PÚBLICOS, MEDIANTE O REGIME DE EXECUÇÃO INDIRETA, COM NATUREZA CONTINUADA, COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA, ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS.
DISPONIBILIDADE DO EDITAL: do dia 25/01/2023 à 06/02/2023. **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS**: até as 08h:00min do dia 06/02/2023.
ABERTURA E ANÁLISE DAS PROPOSTAS: a partir das 08h:30min do dia 06/02/2023.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h:00min do dia 06/02/2023.
LOCAL: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL COMPRAS – www.bll.org.br.
EDITAL: sítio da PMA ou Portal da Transparência.
INFORMAÇÕES ADICIONAIS: (43)3538-8100 (Ramal 228) ou licitacao@andira.pr.gov.br.

Andirá, 24 de Janeiro de 2023.

FERNANDO HENRIQUE SUZZI ZECHEL
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Maycon Eduardo Flosino
Código Identificador:2C6707BC

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO - INEXIGIBILIDADE 06-2020

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO
Termo de aditivo n° 05 do contrato nº.24/2020, objetivando a CREDENCIAR ASSOCIAÇÃO/COOPERATIVA DE CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS, QUE REALIZEM A COLETA SELETIVA DOS RESÍDUOS SECOS RECICLÁVEIS PRODUZIDOS NO MUNICÍPIO DE ANDIRÁ, decorrente de Inexigibilidade n° 06/2020, SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO DE ANDIRA e a ASSOCIAÇÃO DE CATADORES DE PRODUTOS RECICLÁVEIS DE ANDIRÁ (ACPRA) inscrita no CNPJ sob nº. 31.512.316/0001-96,
Os **CONTRATANTES** têm entre si justo e avençado, e celebram o presente termo aditivo mediante a inclusão de cláusulas que seguem :

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.
1.1-O objeto do presente termo aditivo consiste em:
1.2-Inclusão na Cláusula Quarta: "4.15 – Manter cadastro de motorista devidamente habilitado para a categoria, desde que este seja membro associado da associação, responsabilizando pelo bom uso, arcando com multas e prejuízos causados a terceiros quando veículo estiver em seu poder para uso."
1.3-Inclusão na Cláusula Quarta: "4.16 – Se responsabilizar por entregar o veículo ao pátio do Samae todos os dias após o uso, conferir e acompanhar o correto funcionamento do caminhão tais como calibração de pneus, óleo do motor, água do sistema de resfriamento do motor, óleo de câmbio e preencher diariamente o diário de bordo."
1.4-Inclusão na Cláusula Quarta: "4.17 – A quantidade em litros de combustível cedidos será igual a média consumida no ano anterior, podendo mediante justificativa, exceder no máximo em 10%. Caso exceda, o abastecimento fica proibido, devendo ser arcado pela associação."
1.5-Inclusão na Cláusula Quarta: "4.18 – Os abastecimentos somente serão realizados com autorização prévia do SAMAE, direto no posto credenciado, devendo ser informado dados dos veículos, identificação do motorista e quilometragem do veículo no momento do abastecimento."
1.6-Inclusão na Cláusula Quarta: "4.19 – O veículo deverá circular dentro da rota previamente definida, sendo que o veículo será rastreado via GPS diariamente pelo Samae, caso o GPS deixe de funcionar, o veículo fica automaticamente proibido de rodar."
1.7-Inclusão na Cláusula Quarta: "4.20 – É proibido veículo sair fora do perímetro do município de Andirá."
1.8-Inclusão na Cláusula Quarta: "4.21 – O SAME procederá pesagens por amostragem nas cargas coletadas, e auditagens sem aviso prévio no veículo."
1.9-Inclusão na Cláusula Quarta: "4.22 - Manutenções serão gerenciadas, analisadas e autorizadas somente em empresas prestadoras de serviços do SAMAE, devendo ser previamente aprovadas pelo Diretor do Departamento Responsável.
1.10-Inclusão na Cláusula Quarta: "4.23 – O veículo deve ser disponibilizado e levado para higienização e lavagem a cada quinze dias."
1.11-Inclusão na Cláusula Quarta: "4.24 – O Samae tem o direto de revogar a disponibilidade do caminhão a qualquer momento, conforme interesse público."
1.12-Inclusão na Cláusula Quarta: "4.25 – O Samae acompanhará os resultados das coletas de resíduos reciclados, e caso a associação não esteja executando as coletas regularmente, poderá rescindir o contrato a qualquer momento."
1.13-Inclusão na Cláusula Quinta, Das Obrigações da Contratante: "5.6 - O veículo de coleta poderá ser dirigido por motorista da associação devidamente habilitado e previamente cadastrado no Samae, cabendo ao Samae fiscalizar o uso correto do veículo, abastecimento e manutenção.
1.14-Alteração na Cláusula Quinta, Das Obrigações da Contratante: "5.1 Ceder caminhão de coleta com ou sem motorista, conforme o interesse público, estando o Samae dispensado de fornecer nos dias em que o veículo estiver em oficina para reparos, ou outra atividade julgada de maior prioridade."

Andirá, 24 de janeiro de 2023.

GLAUCO TIRONI GARCIA
Diretor Presidente do SAMAE

Publicado por:
Fabiane Raiane Petrin
Código Identificador:F722F506

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO PREGÃO PRESENCIAL Nº 055/2021 – SRP.

EXTRATO DE CONTRATO

1º TERMO ADITIVO DE PRAZO
CONTRATO Nº PMA 002/2022 – ID Nº 2958
PREGÃO PRESENCIAL Nº 055/2021 – SRP.

HOMOLOGAÇÃO DO ADITIVO: 13/01/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ANTONINA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ No o n.º 76022516/0001-07, com sede administrativa à Rua XV de Novembro, n.º 150, Antonina, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **José Paulo Vieira Azim**,

inscrito no CPF/MF nº. 584.032.649-68 e RG nº. 3.734.958-5 SSP/PR,
CONTRATADA: CARLETTO GESTÃO DE SERVIÇOS LTDA, com registro no CNPJ/MF sob o nº 08.469.404/0001-30, estabelecida na Avenida. Carlos Strassburger Filho, nº 5796, Sala virtual 93 – Bairro Industrial Norte – Campo Bom – Cep: 93.700-000 - Telefone: (41) 3149-1004 – E-mail: carletto.licitacoes@cordeiroyoussef.com.br, neste ato representado pelo Sr. **Flavio Henrique Lopes Cordeiro**, brasileiro, portador da identidade nº 9.278.400-2 I.I SESP-PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 062.065.549-61.

OBJETO: O presente instrumento se refere ao aditivo de prorrogação do prazo de vigência do Contrato que tem como objeto a contratação de empresa especializada para implantação e operação de sistema informatizado e integrado de gerenciamento de manutenção preventiva e corretiva dos veículos e máquinas pertencentes a frota do município de Antonina – PR, com fornecimento de cartão credenciado para cada veículo, conforme Planilha, Anexo I, que são partes integrantes do Edital.

PRAZO: O presente prorroga por 12 (doze) meses o Contrato, contados a partir do dia 17/01/2023.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
Os pagamentos serão efetuados através das seguintes Dotações Orçamentárias disponíveis para fazer frente as despesa:
02.001.04.122.0002.2003.339030 – FONTE 1000
04.001.28.846.0045.2110.339030 – FONTE 1515
04.004.04.129.0003.2013.339030 – FONTE 1000
06.002.12.361.0021.2020.339030 – FONTE 1103/1104
06.002.12.361.0021.2117.339030 – FONTE 1107
07.001.10.301.0030.2015.339030 – FONTE 1000/1303
08.001.04.122.0051.2300.339030 – FONTE 1000
09.001.04.122.0003.2004.339030 – FONTE 1000
10.001.08.122.0005.2050.339030 – FONTE 1000
14.001.18.541.0052.1296.339030 – FONTE 1000
BASE LEGAL: Art. 57, inciso II Lei 8.666/93 e suas alterações.

RATIFICAÇÃO: Permanecem ratificadas e inalteradas as demais cláusulas e parágrafos do contrato original, as quais se aplicam ao presente termo aditivo.

DATA: 16/01/2023

ASSINANTES: JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM, PREFEITO MUNICIPAL, PELA CONTRATANTE E FLÁVIO HENRIQUE LOPES CORDEIRO PELA CONTRATADA.

Publicado por:
Ilziliane Cardoso Maurício
Código Identificador:B442FCCF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICADO POR ERRO DECRETO Nº 004 DE 03/01/2023

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, CONFORME LEI Nº 3.220/2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Astorga, aprovou e no uso de suas atribuições legais, tendo o disposto no Artigo 8º da Lei Orçamentária Anual LOA Nº 3.220/2022, resolve:

DECRETAR:

Art. 1º – Fica aberto o crédito adicional SUPLEMENTAR para o exercício de 2023, até o valor de R$10.000.000,00 (Dez milhões de reais), no Orçamento Geral do Município, destinado às seguintes dotações orçamentárias:

06 - Secretaria Mun de Desenvolvimento Humano e Social
06.002 – Departamento de Educação
06.002.12.361.0011.1002 – Investimentos Ensino Fundamental
06.002.12.361.0011.1002. 4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações R$1.800.000,00

07 - Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano e Econômico
07.002- Departamento de Obras
07.002.15.451.0016.1013 – Investimentos Departamento de Obras
07.002.15.451.0016.1013.4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações R$ 8.200.000,00

Total da Suplementação R$ 10.000.000,00

Art. 2º – Como recursos para abertura do crédito orçamentário de que trata o artigo anterior, serão utilizadas as receitas provenientes de operações de crédito autorizadas pela Lei nº 3.204/2022, de 09 /11/ 2022 e Lei n. 3.225/2022 de 21/12/2022.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Astorga/Pr, 03 de Janeiro de 2023.

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita

GISLAINE PAULA BRAGANTIN GIAROLA
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:2AB3FB23

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICADO POR ERRO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014/2022-PARCERIA

DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 012/2022

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 008/2023

AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL: Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal 13.019/2014, de 31/07/2014, Decreto Municipal nº 147/2016, de 25/11/2016 e Lei Municipal nº 3.223/2022, de 14/12/2022;

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA: MUNICÍPIO DE ASTORGA - ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 75.743.377/0001-30, Paço Municipal sito à Avenida Dr. José Soares de Azevedo, 48, nesta cidade, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, Dra. **SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA**, brasileira, casada, advogada, portadora da Cédula de Identidade Civil RG nº 4.354.029-7 SSP/PR, inscrita no CPF sob nº 650.818.209-97, residente e domiciliada na Rua Bahia, nº 26, nesta cidade de Astorga-PR e o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE,** pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 08.561.107/0001-10, com sede nesta cidade de Astorga-PR, representado pela sua presidente, Sra. **NATALIA ANDRADE DE CARVALHO LEMBI**, brasileira, casada, servidora pública Municipal, residente e domiciliada na cidade de Astorga - Paraná, portadora da Cédula de Identidade Civil RG nº 9.461.194-6 – SSP/PR e inscrita no CPF sob nº 048.667.539-43;

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE ASTORGA, mantenedora do **HOSPITAL REGIONAL CRISTO REI,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 75.349.795/0001-47, estabelecida na cidade de Astorga – Paraná, na Avenida Dr. José Soares de Azevedo, nº 436, neste ato representada por seu Diretor Presidente, Sr. **ANTONIO DE ASSIS NUNES**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Astorga-PR, portador da Cédula de Identidade Civil, RG nº 3.912.258-8, inscrito no CPF/MF sob nº 853.272.989-49;

OBJETO: Constitui objeto do Termo de Colaboração **MANUTENÇÃO E CONTINUIDADE DO PROGRAMA DE SERVIÇOS ASSISTENCIAIS DE PRONTO ATENDIMENTO VINTE E QUATRO HORAS ININTERRUPTAS E DOS SERVIÇOS MÉDICOS HOSPITALARES DESTINADOS A EXECUÇÃO E ASSISTÊNCIA À POPULAÇÃO** do Município de Astorga, incluindo os seus Distritos, por livre demanda e referenciada pelas Unidades Básicas de Saúde (UBS) do Município de Astorga, compreendendo a utilização das instalações físicas e equipamentos da unidade hospitalar da Entidade, contratação de recursos humanos técnicos e médicos, bem como, a aquisição de equipamentos hospitalares, medicamentos, materiais, execução de exames gerados no programa de parceria e cooperação assistencial hospitalar, dentro de seu nível de complexidade, durante 24 (vinte e quatro) horas ininterruptas, todos os dias, inclusive sábados, domingos e feriados;

VALOR DO TERMO DE COLABORAÇÃO: R$ 3.499.774,41 (três milhões, quatrocentos e noventa e nove mil, setecentos e setenta e quatro reais e quarenta e um centavos);

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 06.004.10.301.0012.2.050 – 3.3.50.43.00.00;

PRAZO DE EXECUÇÃO: 01/02/2023 a 31/12/2023;

PRAZO DE VIGÊNCIA: 01/02/2023 a 31/01/2024;

DATA DA ASSINATURA: 16/01/2023;

ASSINATURAS: (a) SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA - *Prefeita Municipal, (a)* NATALIA ANDRADE DE CARVALHO LEMBI - *Fundo Municipal de Saúde e (a)* ANTONIO DE ASSIS NUNES - *Fundação Hospitalar de Astorga.*

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:E75E42D9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.° 091/2023

A PREFEITA DO MUNICIPIO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a Lei nº. 2.801/2016, de 23/03/2016 e a Resolução nº 777/2013-GS/SEED, que instituiu o PETE, Capítulo V, do Comitê Municipal de Transporte Escolar do Município de Astorga;

R E S O L V E

NOMEAR os membros representantes do **COMITÊ MUNICIPAL DE TRANSPORTE ESCOLAR** do Município de Astorga, para o mandato de 02 (dois) anos, revogando-se as Portarias n.ºs 168/2021, de 27/01/2021 e 406/2021, de 06/04/2021:

I – 01 REPRESENTANTE DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO:
Efetivo: **Valéria Nunes de Jesus**
Suplente: Andréa Maria Pucillo

II – 01 REPRESENTANTE DOS DIRETORES DA REDE ESTADUAL DE ENSINO:
Efetivo: **Vilma Maria Spinella de Almeida**
Suplente: Maria Aparecida Moreira dos Santos

III – 01 REPRESENTANTE DOS DIRETORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO:
Efetivo: **Anna Paula Cavallari**
Suplente: Berivalda de Jesus do Prado Sachi

IV – 01 REPRESENTANTE DOS PAIS DOS ALUNOS:
Efetivo: **Pricila Aparecida Della Rosa Monsó Peres**
Suplente: Vinicius Monsó Peres Tarozo

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE,
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de Janeiro de 2023 (dois mil e vinte e três).

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

GISLAINE PAULA BRAGANTIN GIAROLA
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:77C9ADB4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA

ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 09/2023

TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 09/2023
ADJUDICO a presente contratação por dispensa de licitação, na forma do artigo 24, Inciso XVII, da Lei nº 8.666, de 1993, com alterações introduzidas posteriormente, fundamentado nas informações exaradas no presente processo, bem como RATIFICO à contratação da empresa FLORENÇA VEICULOS S.A, inscrita no CNPJ sob o nº. 77.968.980/0001-45, com sede à Avenida Mal. Floriano Peixoto, 3501, Parolin, Curitiba/PR, o objeto do presente procedimento contratação de empresa especializada para a manutenção (revisão) periódica prevista no período de garantia dos veículos: MOBI TREKKING, Modelo 341ABX0552, Chassi: 9BD341ABXNY776585, placa RHU-5F24 em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente; MOBI LIKE, Modelo 341ACX0552, Chassi: 9BD341ACXNY779885, placa RHU-8A49 em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde; MOBI TREKKING, Modelo 341ABX0552, Chassi: 9BD341ABXNY776661, placa RHU-5F26 em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social, no valor de R$ 504,00 (quinhentos e quatro reais) para cada veículo, totalizando o valor de R$ 1.512,00 (um mil, quinhentos e doze reais), com prazo de execução de 15 (quinze) dias e de vigência de 30 (trinta) dias, assim como autorizo a contratação.
A despesa correrá por conta da dotação orçamentária nº
09.002.04.122.0002-2085-3.3.90.30.39.99.000;
09.002.04.122.0002-2085-3.3.90.39.19.00.000;
13.001.08.244.0015-2122-3.3.90.30.39.99.000;
13.001.08.244.0015-2122-3.3.90.39.19.99.000;
12.001.10.301.0016-2103-3.3.90.30.39.99.000;
12.001.10.301.0016-2103-3.3.90.39.19.00.000.

Balsa Nova, 23 de janeiro de 2023.

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suéli Luciane Roecker de Souza
Código Identificador:1A570BA2

ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 10/2023

TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 10/2023
ADJUDICO a presente contratação por dispensa de licitação, na forma do artigo 24, Inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993, com alterações introduzidas posteriormente, fundamentado nas informações exaradas no presente processo, bem como RATIFICO à empresa PATRICIA FERREIRA BOCON, inscrita no CNPJ/MF sob N° 22.310.156/0001-01, com sede à Rua Vereador Luiz Antonio Pelizzari, 133, sala 01, Centro – Balsa Nova/PR, com o objeto do presente procedimento, referente a contratação de empresa especializada para o fornecimento

de *coffee break* com produtos de milho para a Festa do Milho 2023, em atendimento a solicitação da Assessoria de Governo, no valor de até R$ 4.180,00 (quatro mil, cento e oitenta reais), com prazo de vigência e execução de até 30 (trinta) dias, assim como autorizo a contratação.
A despesa correrá por conta da dotação orçamentária nº 02.002.04.122.0002-2005-3.3.90.39.41.00.000.

Balsa Nova, 24 de janeiro de 2023.

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suéli Luciane Roecker de Souza
Código Identificador:8082671C

ADMINISTRAÇÃO
SORTEIO PARA INSTITUIÇÃO DE SUBCOMISSÃO
CHAMADA PÚBLICA Nº 03/2022

SORTEIO PARA INSTITUIÇÃO DE SUBCOMISSÃO CHAMADA PÚBLICA Nº 03/2022

A Comissão Permanente de Licitação, vem por meio deste **DIVULGAR** a todo e qualquer interessado que estará realizando novo sorteio afim de compor a Subcomissão que fara avaliação da documentação e propostas técnicas dos licitantes concorrentes na licitação veiculada pelo edital de Concorrência Pública nº 04/2022, devido a vacância de 01 (um) membro. O sorteio será realizado em **27 de janeiro de 2023** às **8h 30m** no auditório da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, Avenida Brasil, 665, Centro, Balsa Nova/PR. Demais informações poderão ser solicitados pelo endereço de e-mail licitacao01@balsanova.pr.gov.br ou pelo telefone: (41) 3636-8013/8015.

Balsa Nova, 24 de janeiro de 2023.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Publicado por:
Suéli Luciane Roecker de Souza
Código Identificador:391D87E4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ

CÂMARA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ
PORTARIA Nº. 004/2023

PORTARIA Nº. 004/2023

SÚMULA: Dispõe Sobre Concessão de Diárias a VEREADOR.

O Sr. CARLOS ROBERTO LUCINDO, Presidente da Câmara Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Barbosa Ferraz-PR e pelo Regimento Interno.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder diárias ao vereador da Câmara Municipal o Sr. **PAULO SÉRGIO BAHIA**, para viajar até a cidade de Curitiba - PR, para participar do curso de capacitação em gestão pública: TRANSFERÊNCIA, IMPROBIDADE E MEIOS CONSENSUAIS NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, nos dias 25/01/2023 a 27/01/2023. Palestrantes: Dr. Paulo Sérgio Guedes. Realização: DATALEGIS – CONSULTORIA, ENSINO E PESQUISA EIRELI. CNPJ:01.031.983/0001-96. Local: Salão de Eventos do Hotel Slaviero Palace Essential, situado na Rua Senador Alencar Guimarães, 50, centro, Curitiba-PR.

Art. 2º - Para a cobertura das despesas de viagem (transporte local, alimentação e hospedagem) o vereador acima citado receberá 3 (três) diárias, totalizando o valor de R$-2.001,00- (dois mil e um reais), referentes aos dias: saída no dia 24/01/2023 e retorno no dia 27/01/2023, em conformidade com a resolução 005/2021 do Legislativo Municipal.

Parágrafo Único: Ratifica-se que o valor da diária é de R$-667,00- (seiscentos e sessenta e sete reais) conforme Resolução 005/2021, e disponível para consulta no site da Câmara Municipal de Barbosa Ferraz no endereço eletrônico: www.cmbf.pr.gov.br.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na datade sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Barbosa Ferraz – Paraná.

Barbosa Ferraz-PR, 24 de janeiro de 2023.

CARLOS ROBERTO LUCINDO
Presidente da Câmara

FABRÍCIO GUILHERME DE SÁ
1º Secretário

Publicado por:
Milton Rubens Buss Júnior
Código Identificador:D99E41D5

CÂMARA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ
PORTARIA Nº. 005/2023

PORTARIA Nº. 005/2023

SÚMULA: Dispõe Sobre Concessão de Diárias a VEREADOR.

O Sr. CARLOS ROBERTO LUCINDO, Presidente da Câmara Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Barbosa Ferraz-PR e pelo Regimento Interno.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder diárias ao vereador da Câmara Municipal o Sr. **JOSÉ ROBERTO DAMETO**, para viajar até a cidade de Curitiba - PR, para participar do curso de capacitação em gestão pública: TRANSFERÊNCIA, IMPROBIDADE E MEIOS CONSENSUAIS NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, nos dias 25/01/2023 a 27/01/2023. Palestrantes: Dr. Paulo Sérgio Guedes. Realização: DATALEGIS – CONSULTORIA, ENSINO E PESQUISA EIRELI. CNPJ:01.031.983/0001-96. Local: Salão de Eventos do Hotel Slaviero Palace Essential, situado na Rua Senador Alencar Guimarães, 50, centro, Curitiba-PR.

Art. 2º - Para a cobertura das despesas de viagem (transporte local, alimentação e hospedagem) o vereador acima citado receberá 3 (três) diárias, totalizando o valor de R$-2.001,00- (dois mil e um reais), referentes aos dias: saída no dia 24/01/2023 e retorno no dia 27/01/2023, em conformidade com a resolução 005/2021 do Legislativo Municipal.

Parágrafo Único: Ratifica-se que o valor da diária é de R$-667,00- (seiscentos e sessenta e sete reais) conforme Resolução 005/2021, e disponível para consulta no site da Câmara Municipal de Barbosa Ferraz no endereço eletrônico: www.cmbf.pr.gov.br.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Barbosa Ferraz – Paraná.
Barbosa Ferraz-PR, 24 de janeiro de 2023.

CARLOS ROBERTO LUCINDO
Presidente da Câmara

FABRÍCIO GUILHERME DE SÁ
1º Secretário

Publicado por:
Milton Rubens Buss Júnior
Código Identificador:1D1B242E

CÂMARA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ
PORTARIA Nº. 006/2023

PORTARIA Nº. 006/2023

SÚMULA: Dispõe Sobre Concessão de Diárias a VEREADOR.

O Sr. CARLOS ROBERTO LUCINDO, Presidente da Câmara Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Barbosa Ferraz-PR e pelo Regimento Interno.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder diárias ao vereador da Câmara Municipal o Sr. **JOSÉ AUGUSTO ALVES DE MACEDO**, para viajar até a cidade de Curitiba - PR, para participar do curso de capacitação em gestão pública: TRANSFERÊNCIA, IMPROBIDADE E MEIOS CONSENSUAIS NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, nos dias 25/01/2023 a 27/01/2023. Palestrantes: Dr. Paulo Sérgio Guedes. Realização: DATALEGIS – CONSULTORIA, ENSINO E PESQUISA EIRELI. CNPJ:01.031.983/0001-96. Local: Salão de Eventos do Hotel Slaviero Palace Essential, situado na Rua Senador Alencar Guimarães, 50, centro, Curitiba-PR.

Art. 2º - Para a cobertura das despesas de viagem (transporte local, alimentação e hospedagem) o vereador acima citado receberá 3 (três) diárias, totalizando o valor de R$-2.001,00- (dois mil e um reais), referentes aos dias: saída no dia 24/01/2023 e retorno no dia 27/01/2023, em conformidade com a resolução 005/2021 do Legislativo Municipal.

Parágrafo Único: Ratifica-se que o valor da diária é de R$-667,00- (seiscentos e sessenta e sete reais) conforme Resolução 005/2021, e disponível para consulta no site da Câmara Municipal de Barbosa Ferraz no endereço eletrônico: www.cmbf.pr.gov.br.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Barbosa Ferraz – Paraná.
Barbosa Ferraz-PR, 24 de janeiro de 2023.

CARLOS ROBERTO LUCINDO
Presidente da Câmara

FABRÍCIO GUILHERME DE SÁ
1º Secretário

Publicado por:
Milton Rubens Buss Júnior
Código Identificador:6E23B254

CÂMARA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ
PORTARIA Nº. 007/2023

PORTARIA Nº. 007/2023

SÚMULA: Dispõe Sobre Concessão de Diárias a VEREADOR.

O Sr. CARLOS ROBERTO LUCINDO, Presidente da Câmara Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Barbosa Ferraz-PR e pelo Regimento Interno.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder diárias ao vereador da Câmara Municipal o Sr. **CARLOS ROBERTO LUCINDO**, para viajar até a cidade de Curitiba - PR, para participar do curso de capacitação em gestão pública: TRANSFERÊNCIA, IMPROBIDADE E MEIOS CONSENSUAIS NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, nos dias 25/01/2023 a 27/01/2023. Palestrantes: Dr. Paulo Sérgio Guedes. Realização: DATALEGIS – CONSULTORIA, ENSINO E PESQUISA EIRELI. CNPJ:01.031.983/0001-96. Local: Salão de Eventos do Hotel Slaviero Palace Essential, situado na Rua Senador Alencar Guimarães, 50, centro, Curitiba-PR.

Art. 2º - Para a cobertura das despesas de viagem (transporte local, alimentação e hospedagem) o vereador acima citado receberá 3 (três) diárias, totalizando o valor de R$-2.001,00- (dois mil e um reais), referentes aos dias: saída no dia 24/01/2023 e retorno no dia 27/01/2023, em conformidade com a resolução 005/2021 do Legislativo Municipal.

Parágrafo Único: Ratifica-se que o valor da diária é de R$-667,00- (seiscentos e sessenta e sete reais) conforme Resolução 005/2021, e disponível para consulta no site da Câmara Municipal de Barbosa Ferraz no endereço eletrônico: www.cmbf.pr.gov.br.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Barbosa Ferraz – Paraná.

Barbosa Ferraz-PR, 24 de janeiro de 2023.

CARLOS ROBERTO LUCINDO
Presidente da Câmara

FABRÍCIO GUILHERME DE SÁ
1º Secretário

Publicado por:
Milton Rubens Buss Júnior
Código Identificador:4CD16400

CÂMARA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ
PORTARIA Nº. 008/2023

PORTARIA Nº. 008/2023

SÚMULA: Dispõe Sobre Concessão de Diárias a VEREADOR.

O Sr. CARLOS ROBERTO LUCINDO, Presidente da Câmara Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Barbosa Ferraz-PR e pelo Regimento Interno.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder diárias ao vereador da Câmara Municipal o Sr. **FABRÍCIO GUILHERME DE SÁ**, para viajar até a cidade de Curitiba - PR, para participar do curso de capacitação em gestão pública: TRANSFERÊNCIA, IMPROBIDADE E MEIOS CONSENSUAIS NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, nos dias 25/01/2023 a 27/01/2023. Palestrantes: Dr. Paulo Sérgio Guedes. Realização: DATALEGIS – CONSULTORIA, ENSINO E PESQUISA EIRELI. CNPJ:01.031.983/0001-96. Local: Salão de Eventos do Hotel Slaviero Palace Essential, situado na Rua Senador Alencar Guimarães, 50, centro, Curitiba-PR.

Art. 2º - Para a cobertura das despesas de viagem (transporte local, alimentação e hospedagem) o vereador acima citado receberá 3 (três) diárias, totalizando o valor de R$-2.001,00- (dois mil e um reais), referentes aos dias: saída no dia 24/01/2023 e retorno no dia 27/01/2023, em conformidade com a resolução 005/2021 do Legislativo Municipal.

Parágrafo Único: Ratifica-se que o valor da diária é de R$-667,00- (seiscentos e sessenta e sete reais) conforme Resolução 005/2021, e disponível para consulta no site da Câmara Municipal de Barbosa Ferraz no endereço eletrônico: www.cmbf.pr.gov.br.
Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Barbosa Ferraz – Paraná.

Barbosa Ferraz-PR, 24 de janeiro de 2023.

CARLOS ROBERTO LUCINDO
Presidente da Câmara

FABRÍCIO GUILHERME DE SÁ
1º Secretário

Publicado por:
Milton Rubens Buss Júnior
Código Identificador:D6E0145B

CÂMARA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ
PORTARIA Nº. 009/2023

PORTARIA Nº. 009/2023

SÚMULA: Dispõe Sobre Concessão de Diárias a VEREADOR.

O Sr. CARLOS ROBERTO LUCINDO, Presidente da Câmara Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Barbosa Ferraz-PR e pelo Regimento Interno.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder diárias ao vereador da Câmara Municipal o Sr. **ANTONIO FAUSTINO DA COSTA**, para viajar até a cidade de Curitiba - PR, para participar do curso de capacitação em gestão pública: TRANSFERÊNCIA, IMPROBIDADE E MEIOS CONSENSUAIS NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, nos dias 25/01/2023 a 27/01/2023. Palestrantes: Dr. Paulo Sérgio Guedes. Realização: DATALEGIS – CONSULTORIA, ENSINO E PESQUISA EIRELI. CNPJ:01.031.983/0001-96. Local: Salão de Eventos do Hotel Slaviero Palace Essential, situado na Rua Senador Alencar Guimarães, 50, centro, Curitiba-PR.

Art. 2º - Para a cobertura das despesas de viagem (transporte local, alimentação e hospedagem) o vereador acima citado receberá 3 (três) diárias, totalizando o valor de R$-2.001,00- (dois mil e um reais), referentes aos dias: saída no dia 24/01/2023 e retorno no dia 27/01/2023, em conformidade com a resolução 005/2021 do Legislativo Municipal.

Parágrafo Único: Ratifica-se que o valor da diária é de R$-667,00- (seiscentos e sessenta e sete reais) conforme Resolução 005/2021, e disponível para consulta no site da Câmara Municipal de Barbosa Ferraz no endereço eletrônico: www.cmbf.pr.gov.br.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Barbosa Ferraz – Paraná.

Barbosa Ferraz-PR, 24 de janeiro de 2023.

CARLOS ROBERTO LUCINDO
Presidente da Câmara

FABRÍCIO GUILHERME DE SÁ
1º Secretário

Publicado por:
Milton Rubens Buss Júnior
Código Identificador:225CD741

CÂMARA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ
PORTARIA Nº. 010/2023

PORTARIA Nº. 010/2023

SÚMULA: Dispõe Sobre Concessão de Diárias a VEREADOR.

O Sr. CARLOS ROBERTO LUCINDO, Presidente da Câmara Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Barbosa Ferraz-PR e pelo Regimento Interno.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder diárias ao vereador da Câmara Municipal o Sr. **JEFFERSON WILSON PREISNER**, para viajar até a cidade de Curitiba - PR, para participar do curso de capacitação em gestão pública: TRANSFERÊNCIA, IMPROBIDADE E MEIOS CONSENSUAIS NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, nos dias 25/01/2023 a 27/01/2023. Palestrantes: Dr. Paulo Sérgio Guedes. Realização: DATALEGIS – CONSULTORIA, ENSINO E PESQUISA EIRELI. CNPJ:01.031.983/0001-96. Local: Salão de Eventos do Hotel Slaviero Palace Essential, situado na Rua Senador Alencar Guimarães, 50, centro, Curitiba-PR.

Art. 2º - Para a cobertura das despesas de viagem (transporte local, alimentação e hospedagem) o vereador acima citado receberá 3 (três) diárias, totalizando o valor de R$-2.001,00- (dois mil e um reais), referentes aos dias: saída no dia 24/01/2023 e retorno no dia 27/01/2023, em conformidade com a resolução 005/2021 do Legislativo Municipal.

Parágrafo Único: Ratifica-se que o valor da diária é de R$-667,00- (seiscentos e sessenta e sete reais) conforme Resolução 005/2021, e disponível para consulta no site da Câmara Municipal de Barbosa Ferraz no endereço eletrônico: www.cmbf.pr.gov.br.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Barbosa Ferraz – Paraná.
Barbosa Ferraz-PR, 24 de janeiro de 2023.

CARLOS ROBERTO LUCINDO
Presidente da Câmara

FABRÍCIO GUILHERME DE SÁ
1º Secretário

Publicado por:
Milton Rubens Buss Júnior
Código Identificador:47A72CEB

CÂMARA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 001/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 001/2023

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 001/2023
Processo Administrativo N.º 001/2023

INTERESSADO: CÂMARA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ
CNPJ/MF: 77.227.726/0001-96
ENDEREÇO: RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 790 – CENTRO, BARBOSA FERRAZ- PR CEP. 86960-000

Fundamentado no inciso II, do Art. 25, combinado com o inciso VI do art. 13 da Lei Federal 8.666/93, em consonância com o Parecer Jurídico, acostado aos autos, exigência do art. 38, inciso VI, do mesmo diploma legal,**RATIFICO**a inexigibilidade de licitação da despesa, cujo objeto é a contratação junto aDATALEGIS – CONSULTORIA, ENSINO E PESQUISA EIRELI, CNPJ:01.031.983/0001-96, para a participação de vereadores em curso de capacitação em gestão pública denominado:

TRANSFERÊNCIA, IMPROBIDADE E MEIOS CONSENSUAIS NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, a ser realizado no período de 25 a 27/01/2023, na cidade de Curitiba/PR, com valor unitário de R$-1.290,00- (Um Mil e Duzentos e Noventa Reais), totalizando deR$-9.030,00- (Nove Mil e Trinta Reais), com 07 participantes.

DATALEGIS – CONSULTORIA, ENSINO E PESQUISA EIRELI.
CNPJ:01.031.983/0001-96.
ENDEREÇO:AVENIDA CANDIDO DE ABREU, 526 – CONJ 809, ANDAR 08 – CENTRO CÍVICO, CENTRO CURITIBA-PR.
VALOR: R$-9.030,00- (Nove Mil e Trinta Reais).
CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:01.001.01.031.0001.2001.3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Barbosa Ferraz/PR, 24 de janeiro de 2023.

CARLOS ROBERTO LUCINDO
Presidente

Publicado por:
Milton Rubens Buss Júnior
Código Identificador:6940BEA3

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

A comissão de licitação após, fase de lances, conferencia das documentações e habilitação das proponentes ADJUDICA o processo e encaminha ao Excelentíssimo Senhor prefeito Municipal, EDENILSON APARECIDO MILIOSSI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – ADJUDICAR E HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Licitação Nrº:	Pregão55/2022
b) Objeto Homologado:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CESSÃO DE MÃO DE OBRA DE CIRURGIÃO DENTISTA PARA SUPRIR A NECESSIDADE DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE BARBOSA FERRAZ-PR.

FORNECEDOR: CLINICA MEDICA Y.P. DEITOS LTDA - CNPJ: 40.317.388/0001-73
Valor Total do Fornecedor: 155.880,00 (cento e cinquenta e cinco mil, oitocentos e oitenta reais).

LOTE 1

Item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	CESSÃO DE MÃO DE OBRA DE CIRURGIAO DENTISTA 40 HORAS SEMANAIS	MENSAL	12	R$ 7.990,00	R$ 95.880,00

LOTE 2

Item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	CESSÃO DE MÃO DE OBRA DE CIRURGIAO DENTISTA 20 HORAS SEMANAIS	MENSAL	12	R$ 5.000,00	R$ 60.000,00

FORNECEDOR: I M SANTIAGO DE ANDRADE - CNPJ: 49.133.348/0001-46
Valor Total do Fornecedor: 94.800,00 (noventa e quatro mil e oitocentos reais).

LOTE 1

Item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
2	CESSÃO DE MÃO DE OBRA DE CIRURGIAO DENTISTA 40 HORAS SEMANAIS	MENSAL	12	R$ 7.900,00	R$ 94.800,00

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R$ 250.680,00 (duzentos e cinquenta mil, seiscentos e oitenta)

BARBOSA FERRAZ, 24 de janeiro de 2023.

Documento assinado no original pelo Pregoeiro Municipal Edmar Gardioli e Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ**.**

Publicado por:
Henrique Warken
Código Identificador:4D8726F7

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
PORTARIA N° 005/2023

PORTARIA N° 005/2023
De 23/01/2023

SÚMULA: "Concede Licença Maternidade e dá outras providências".

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI, Prefeito Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Artigo 1º- Conceder a servidora **ADRIANA GONÇALVES PINTO** ocupante do cargo de Chefe da Divisão de Almoxarifado com admissão em 03/02/2020, Licença Maternidade, compreendendo o período de 12/01/2023 a 10/07/2023, conforme atestado médico, prevista nos arts. 7.º, XVIII, e 39, § 3.º da Constituição Federal e Lei Municipal nº1.949/2012.
Artigo 2° - Esta portaria entra vigor na data de sua publicação com efeitos financeiros a partir de 12/01/2023.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Barbosa Ferraz, 23 de janeiro de 2023.

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alan Vedovotto Arante
Código Identificador:FEE0FC58

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
PORTARIA N° 006/2023

PORTARIA N° 006/2023
De 23/01/2023.

SÚMULA: "Dispõe sobre a nomeação de Marcelo Ferreira da Costa para exercer o cargo de provimento efetivo e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, **EDENILSON APARECIDO MILIOSSI**, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Artigo 1° - **NOMEAR** em 23 de janeiro de 2023, **MARCELO FERREIRA DA COSTA** para exercer o cargo de provimento efetivo de **MOTORISTA**, do Quadro de Pessoal do Município de Barbosa Ferraz em virtude de sua habilitação no Concurso Público aberto pelo Edital n°001/2020.
Artigo 2° - Esta portaria entra vigor na data de sua publicação com efeitos financeiros a partir de 23/01/2023.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Barbosa Ferraz, 23 de janeiro de 2023.

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alan Vedovotto Arante
Código Identificador:35B3F33A

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
PORTARIA N° 007/2023

PORTARIA N° 007/2023
De 24/01/2023.

SÚMULA: ‘‘Dispõe sobre a designação de servidor efetivo para exercer cargo em comissão e dá outras providências”.

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI, Prefeito Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1° - Designar o servidor **ADRIANO GONÇALVES DE OLIVEIRA,** ocupante do cargo de provimento efetivo Auxiliar de Contabilidade para exercer o cargo em comissão de **Secretário Municipal de Contabilidade, Gestão e Finanças**, símbolo CC-01, nos termos da **Lei Municipal n° 2.537/2022 de 11 de julho de 2022**, publicada no diário oficial dos Municípios do Paraná em 11/07/2022, edição 2.558.

Artigo 2° - Esta portaria entra vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 02/01/2023.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Barbosa Ferraz, 24 de janeiro de 2023.

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alan Vedovotto Arante
Código Identificador:8050C984

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO – EDITAL Nº. 49.01/2020, DE 24 DE JANEIRO DE 2023.

REF. CONCURSO PÚBLICO EDITAL nº. 01/2020 de 10/06/2020.
Tendo em vista a DESCLASSIFICAÇÃO da 2ª colocada *(cargo de **MÉDICA VETERINÁRIA** –**Modalidade: Ampla Concorrência)***, conforme Portaria nº. 033 de 23/01/2023, *(publicada do Diário Oficial dos Municípios do Paraná – AMP – no dia 24/01/2023 – Edição 2695 – pág.43)*, CONVOCAMOS o 3º colocado *(cargo de **MÉDICO VETERINÁRIO – Modalidade: Ampla Concorrência)***, aprovado no Concurso Público – Edital nº. 01/2020 de 10/06/2020 – (*publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná – AMP – págs.260 à 276 – Edição 2028 de 10/06/2020*) – Concurso Público realizado em 07/02/2021, abaixo relacionado, cujo resultado foi homologado através do Edital nº. 22.01/2020 de 16/06/2021 e seus anexos I, II e III, (*publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná – AMP - págs.30,290,291 e 292 – Edição 2286 de 17/06/2021*) – para comparecer no Departamento de Recursos Humanos desta municipalidade, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data da publicação do Edital de convocação, ou seja, de 25/01/2023 à 07/02/2023, munido de: CÓPIA E ORIGINAL DOS DOCUMENTOS ABAIXO RELACIONADOS:

• ATESTADO DE SAÚDE (emitido pelo médico do trabalho);
• CERTIDÃO DE NASCIMENTO e/ou CERTIDÃO DE CASAMENTO;
• TÍTULO ELEITORAL;
• PROVA DE QUITAÇÃO COM A JUSTIÇA ELEITORAL;
• PROVA DE QUITAÇÃO COM O SERVIÇO MILITAR PARA O CANDIDATO DO SEXO MASCULINO;
• DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO: RG;
• CARTÃO DO CPF;
• CTPS – CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL;
• CERTIFICADO DE ESCOLARIDADE/CONCLUSÃO DE CURSO (conforme consta no edital de concurso);
• 02 (DUAS) FOTOS 3x4 RECENTES;
• CERTIDÃO DE NASCIMENTO DOS FILHOS (se os possuir);
• CERTIDÃO NEGATIVA CRIMINAL (expedida pela Comarca onde reside);
• COMPROVANTE DE RESIDENCIA (talão de água, luz ou telefone);
• CADASTRO NÚMERO DO PIS/PASEP;
• Declaração de acúmulo ou não de emprego ou função pública (nas esferas municipal, estadual e federal);
• Declaração de que não percebe proventos de aposentadoria;
• Cargo de Médico Veterinário apresentar Carteira de Registro junto ao Conselho Profissional de Classe Competente.

Obs.: O candidato terá exaurido dos direitos de sua habilitação no Concurso Público caso se verifique qualquer das seguintes hipóteses, nos prazos previstos:
a) não atender à convocação para anuência;
b) não anuir à nomeação.
“MÉDICO VETERINÁRIO” – *(Modalidade: Ampla Concorrência)* – Carga Horária: 20

LEONARDO SCARME MENEGAZZO	

Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré-PR, em 24 de janeiro de 2023.

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdir Garcia Gebim
Código Identificador:0E9195A1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE REVOGAÇÃO

Referente: **CHAMADA PÚBLICA Nº 001-2023**

O **Prefeito do Município de Bela Vista da Caroba - Paraná**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade às Leis n. 8.666/93.

Por razões de interesse público, de conveniência e oportunidade da Administração **RESOLVE:**

REVOGAR o processo licitatório, que originou a licitação na modalidade **CHAMADA PÚBLICA Nº 001-2023**, cujo objeto é ***CREDENCIAMENTO VISANDO CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.***

Bela Vista da Caroba - PR, 24 de janeiro de 2022.

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Publicado por:
João L. N.
Código Identificador:C2A2D0C4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº. 002/2023

O MUNICÍPIO DE BELA VISTA DA CAROBA, Estado do Paraná, por seu Prefeito Municipal, Senhor Gelson Maffi, no uso de suas atribuições legais, faz saber e TORNA PÚBLICO aos interessados, que se encontra aberto o presente Edital de **CHAMADA PÚBLICA Nº. 002/2023**, em conformidade com o disposto na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais legislação aplicável.

Objeto: ***CREDENCIAMENTO VISANDO CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.***
Edital: O Edital deverá ser retirado no setor de Licitações do Município de Bela Vista da Caroba, no período de um ano a partir da data de publicação do aviso, no horário de expediente das 08:00 às 11:30, das 13:00 as 17:00 horas.

Apresentação de Documentação: A documentação necessária deverá ser apresentada de acordo com as especificações contidas no Edital de **CHAMADA PÚBLICA Nº. 002/2023**, junto ao Setor de Licitações, situado a Rua Rio de Janeiro, Nº 1021, centro, Bela Vista da Caroba - PR, a partir da publicação deste aviso.

Bela Vista da Caroba, 24 de janeiro de 2023.

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Publicado por:
João L. N.
Código Identificador:FE8CAE39

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº: 004/2023
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA
Contratada.: CONSTRUTORA GLASMANN LTDA
Valor.....: R$ 217.935,35 (duzentos e dezessete mil e novecentos e trinta e cinco reais e trinta e cinco centavos)
Vigência...: Início: 24/01/2023 Término: 22/07/2023
Licitação..: Tomada de Preço Nº.: TP1/2023
Recursos...: Dotação: 274 - 1 . 8001 . 26 . 785 . 8 . 1.43 . 0 . 449051 Obras e Instalações
Objeto.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRAS IRREGULARES NAS RUAS CURITIBA, PROJETADA “A”, MINAS GERAIS, SERGIPE, RIO GRANDE DO NORTE
GELSON MAFFI
PREFEITO MUNICIPAL

Bela Vista da Caroba, 24/01/2023

Publicado por:
Maiara Marcante
Código Identificador:F604F65D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº 02/2023 - PMBVSR
O Município de Boa Ventura de São Roque, Estado do Paraná, ora denomina Licitador, torna público que **ás 09h00min do dia 10/02/2023**, na sala de reuniões do setor de Licitações/Contratos na Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque/Pr, realizará licitação na modalidade Tomada de Preço, sob o regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, das seguintes obras:
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NAS RUAS GIOVANETTI VAZ, PITANGA E CRISTO REI, CONFORME MEMORIAL DESCRITO, PROJETO E DEMAIS ANEXOS, a pedido da Secretaria de Administração do Município de Boa Ventura de São Roque. com fornecimento dos materiais necessários de acordo com o Projeto elaborado pelo Setor de Engenharia do Município de Boa Ventura de São Roque.
Quantidade e unidade de medida: 7.588,42 M²
Prazo de execução: 210 (dias).
Valor da obra: R$ 1.019.364,34 (Um milhão, dezenove mil trezentos e sessenta e quatro reais e trinta e quatro centavos).
A pasta técnica com o inteiro teor do edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado, no horário comercial, ou solicitada através do e-mail prefeiturabvsr1@hotmail.com ou baixado diretamente no site de internet da prefeitura: (http//www.boaventura.pr.gov.br) clicando no link licitações. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados à Comissão de Licitação no endereço ou e-mail acima mencionado – telefone (42)3652-1020 ramal 214.
Boa Ventura de São Roque, 24 de janeiro de 2023.

MARCOS ROBERTO PAGNUSSATTI
Presidente da Comissão de Licitação
Portaria 238/2022

Publicado por:
Marcos Roberto Pagnussatti
Código Identificador:ACA6F14E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONVÊNIO PRODUTOS PARA SAÚDE

CONVÊNIO PRODUTOS PARA SAÚDE

CONVÊNIO Nº 01/2023 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE E O CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE COM VISTAS A OPERACIONALIZAÇÃO DAS AQUISIÇÕES DE PRODUTOS PARA A SAÚDE PARA O MUNICÍPIO.

Por este instrumento, de um lado a **Prefeitura Municipal de** BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CGC/MF n.º 01.612.906/0001-20,com sede à Rua MOISES DE MIRANDA nesta cidade de BOA VENTURA DE SÃO ROQUE - Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. EDSON FLAVIO HOFFMANN, identidade RG n.º PR e do CPF n.º. 018.601.479 - 17, residente e domiciliado em BOA VENTURA DE SÃO ROQUE ACESSO AO BAIRRO GRISSE, RURAL CEP: 85225-000 e de outro lado o **CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE**, CNPJ nº 03.273.207/0001-28, doravante simplesmente CONSÓRCIO, neste ato representado pelo seu Presidente **Aquiles Takeda Filho,** portador da Cédula de Identidade/RG nº 8.598.364-4 SESP-PR, do CPF nº 065.015.569-61, residente e domiciliado na Rua Padre Josefinos, 426**,** em Marilândia do Sul (PR) – CEP 86825-000, com base no previsto no artigo 19º, inciso III, do estatuto do Consórcio, e nas Leis nºs 8.080/90 e 8.142/90, firmam o presente Convênio de acordo com os termos e condições a seguir estabelecidos:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO - O presente Termo tem por objetivo operacionalizar as ações envolvendo produtos para a saúde, através da aquisição e distribuição para o município

CLÁUSULA SEGUNDA: DO COMPROMISSO DAS PARTES - Comprometem-se os signatários:

I – PREFEITURA MUNICIPAL:

a) repassar ao Consórcio, recursos financeiros no valor de R$ 60.000,00 em quatro parcelas de R$ 15.000,00 sendo que as mesmas deverão ser depositadas em conta corrente nº 11.571-1 específica do Banco do Brasil, Agência 3793-1, até o dia 05 dos meses de Fevereiro, Maio, Agosto e Novembro/2023, conforme plano de aplicação em anexo;

b) estruturar as ações envolvendo a utilização dos produtos para a saúde no município;

c) garantir que a utilização seja realizada sob responsabilidade técnica do Profissional;

d) manter dados consistentes sobre o consumo de produtos para a saúde e demanda (atendida e não atendida) de cada produto;

e) efetuar a programação de produtos para a saúde utilizando-se consumo histórico e oferta de serviços;

f) quantificar os materiais definindo um ponto de reposição, considerando o Consumo Médio Mensal e o tempo médio para aquisição/ressuprimento;

g) monitorar a qualidade dos materiais recebidos, subsidiando a Diretoria do Consórcio, para que esta reavalie os requisitos de qualidade para aquisição e proceda a validação de fornecedores;

h) receber, armazenar e distribuir, adequadamente os materiais;

i) organizar a distribuição dos materiais, exclusivamente na rede SUS, garantindo utilização adequada dos mesmos;

j) disponibilizar e capacitar os recursos humanos em saúde.

II - AO CONSÓRCIO PARANÁ SAÚDE:

a) seguir o elenco proposto na pactuação aprovado pela Conselho Deliberativo;

b) adquirir os materiais de acordo com a programação do município, elaborada com o recurso financeiro disponível, conforme plano de aplicação em anexo;

c) incentivar os municípios a participarem e a organizarem sua estrutura no município;

d) manter um sistema de comunicação com os municípios, para que esses obtenham informações atualizadas das programações, aquisições e movimentação financeira de seus recursos;

e) manter o cronograma de programação e aquisição, tentando evitar a descontinuidade no fornecimento;

f) efetuar as aquisições de produtos para a saúde dentro de requisitos técnicos, legais e de qualidade, estabelecidos para esses produtos;

g) monitorar as entregas dos produtos até o seu destino final, intermediando possíveis transtornos durante seu percurso;

h) intermediar junto ao Fornecedor, a substituição dos produtos, quando comprovado desvio da qualidade originada no processo de fabricação ou transporte.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS RECURSOS - O valor referente ao recurso financeiro destinado à execução do presente convênio correrão à conta da Dotação Orçamentária n.º 10.301.0601.2-081, CONTA: 03520, 03530 elemento de despesa - 3.3.72.32.00.00, Fonte: 303, 000

CLÁUSULA QUARTA: DO ACOMPANHAMENTO – O acompanhamento do presente convênio será realizado a cada período vigência, com base em avaliações do cumprimento de seu objeto.

CLÁUSULA QUINTA: DA DENÚNCIA E RESCISÃO – O presente termo de convênio poderá ser rescindido sem comunicação prévia, caso ocorra descumprimento das obrigações ora estipuladas, sujeitando-se a parte inadimplente a eventuais perdas e danos, respondendo ainda por todo e qualquer ônus decorrente de procedimentos judiciais que se fizerem necessários podendo, entretanto, ser resolvido por mútuo consenso, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias.

CLÁUSULA SEXTA – Ficam sem efeito quaisquer disposições estabelecidas em convênios ou consequentes termos aditivos, anteriores ao presente, que contrariem direta ou indiretamente o disposto nas cláusulas deste Instrumento.

CLAUSULA SÉTIMA: DA VIGÊNCIA - Este Termo de Convênio entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e terá vigência de 1 (um) ano.

CLÁUSULA OITAVA: DAS ALTERAÇÕES - Quaisquer alterações dos termos e condições do presente convênio deverão ser objeto de termos aditivos firmados a qualquer tempo e farão parte integrante, para todos os efeitos e direitos.

CLÁUSULA NONA: DO FORO - As partes elegem o Foro da Comarca de Curitiba para dirimir as dúvidas fundadas neste Instrumento e que não puderem ser resolvidas de comum acordo. E assim por estarem de pleno acordo e ajustados depois de lido e achado conforme, o presente Instrumento vai, a seguir, assinado em 03 (três) vias pelos representantes dos respectivos signatários na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo firmadas, para publicação e execução.

BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, 10 de janeiro de 2023

Prefeito Municipal
EDSON FLAVIO HOFFMANN

Presidente do Conselho
Deliberativo do CONSÓRCIO

TESTEMUNHAS:

1 -.....

2 -.....

Publicado por:
Tanatã Rosendo de Almeida
Código Identificador:6F979596

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 50/2023

PORTARIA Nº 50/2023

O SENHOR EDSON FLAVIO HOFFMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

CONCEDER: Ao Servidor Joao Pedro Lopes, matricula de Nº 898-1 nomeado através do decreto 43/2012, para exercer o cargo de Agente Comunitário de Saúde, 10 (dez) dias de férias relativas ao período de 01/03/2021 a 28/02/2022 que serão fruídas de 25/01/2023 a 03/02/2023. Conforme Lei 832/2015 art. 101. Com plena anuência do servidor.

Revogadas as disposições em contrário, esta portaria passa a vigorar a partir da data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 24 de Janeiro de 2023.

EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tanatã Rosendo de Almeida
Código Identificador:2CFA7DD4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 51/2023

PORTARIA Nº 51/2023
O SENHOR EDSON FLAVIO HOFFMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

RESSOLVE: Ao Servidor Josiel Zafari, matricula de Nº 629-1 nomeado através do decreto 058/2008 para exercer o cargo de agente de combate às endemias, 10 (dez) dias de férias relativas ao período de 01/03/2020 a 28/02/2021 e 01/02/2022 a 31/01/2023 que serão fruídas de 25/01/2023 a 03/02/2023, e adicional de 1/3 (um terço) da sua remuneração, e mais 10 (dez) dias de abono pecuniária referente ao período de 01/02/2022 a 31/01/2023. Conforme Lei 832/2015 art. 101. Com plena anuência do servidor.

Revogadas as disposições em contrário, esta portaria passa a vigorar a partir da data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 24 de Janeiro de 2023.

EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tanatã Rosendo de Almeida
Código Identificador:993E06E1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 52/2023

PORTARIA Nº 52/2023

O SENHOR EDSON FLAVIO HOFFMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

CONCEDER: A Servidora **Adriana Jack,** matricula de Nº 417659, nomeada através do Decreto 89/2020 para exercer o cargo de Técnica em Enfermagem, 10 (dez) dias de férias, referente ao período 01/04/2021 a 31/03/2022, que serão fruídas de 25/01/2023 a 03/02/2023. Conforme Lei 832/2015 art. 101. Com plena anuência da servidora.

Revogadas as disposições em contrário, esta portaria passa a vigorar a partir da data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 24 de Janeiro de 2023.

EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tanatã Rosendo de Almeida
Código Identificador:ECF782EA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 53/2023

PORTARIA Nº 53/2023

O SENHOR EDSON FLAVIO HOFFMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

CONCEDER: Ao Servidor Adriano Dalzotto Morski, matricula de Nº 605-1 nomeado através do Decreto nº 039/2008 para exercer o Cargo de Oficial Administrativo e Financeiro, 05 (cinco) dias de férias relativas aos seguintes períodos de 28/01/2022 a 27/01/2023 que serão fruídas de 13/02/2023 a 17/02/2023, e adicional de 1/3 (um terço) da sua remuneração. Conforme Lei 832/15 art. 101. Com plena anuência do servidor.

Revogadas as disposições em contrário, esta portaria passa a vigorar a partir da data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 24 de Janeiro de 2023.

EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tanatã Rosendo de Almeida
Código Identificador:B9A15CE8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 55/2023

PORTARIA Nº 55/2023

O SENHOR EDSON FLAVIO HOFFMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

CONCEDER: Ao Servidor **Isaias Leite Gomes**, Matricula de Nº 602-1 nomeado através Decreto 033/2008 para exercer o Cargo de Oficial Administrativo, 15 (quinze) dias de férias relativas ao período de 21/01/2020 à 24/01/2021 que serão fruídos a partir de 24/01/2023 a 07/02/2023. Conforme lei 832/2015 art. 101, e adicional de 1/3 referente ao mesmo período Com plena anuência do servidor.

Revogadas as disposições em contrário, esta portaria passa a vigorar a partir da data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 24 de Janeiro de 2023.

EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tanatã Rosendo de Almeida
Código Identificador:06C21884

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA

ERRATA

O Departamento de Recursos Humanos vem corrigir o erro ao transcrever a **PORTARIA 48/2023** que concede férias de direito adquirido referente ao período de 12/02/2020 a 11/02/2021 ao Servidor **ODAIR JOSE SASS,** matricula de Nº 727-1 nomeado através da portaria 72/2009 para exercer o cargo de Motorista:

ONDE SE LÊ:
Serão fruídos a partir 30/01/2023 a 30/01/2023.

LEIA-SE:

Serão fruídos a partir 30/01/2023 a 03/02/2023

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 24 de Janeiro de 2023.

TANATÃ ROSENDO DE ALMEIDA
Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Tanatã Rosendo de Almeida
Código Identificador:EB78785F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 3/2023.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 3/2023.

PARTES:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 3/2023
Pregão Nº 79/2022
GESTOR DA ATA: O MUNICÍPIO DE VENTURA DE SÃO ROQUE
DETENTORA DA ATA: A EMPRESA ENGEMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA.
OBJETO (S): REGISTRO DE PREÇO (SRP) PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (AS) (EXCLUSIVA ME E EPP) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS E FORNECIMENTO DE PEÇAS (AR CONDICIONADO, FREEZER, GELADEIRA, BEBEDOURO, AUTOCLAVE, CADEIRA ODONTOLÓGICA, ELETROCARDIÓGRAFO, CARGA GÁS, BATERIA PARA GELADEIRA DE VACINAS, ETC.), EM CONFORMIDADE COM AS CONDIÇÕES EXIGIDAS NO ANEXO I DO EDITAL E DEMAIS ANEXOS.

VALOR CONTRATUAL: R$ 15.959,76 (Quinze Mil, Novecentos e Cinquenta e Nove Reais e Setenta e Seis Centavos).

PERÍODO/VIGÊNCIA: 03/01/2023 a 02/01/2024.

DATA DA ASSINATURA: 03/01/2023.

FORO: Pitanga - Pr.

Boa Ventura de São Roque, 03/01/2023.

EDSON FLÁVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal
Contratante

VICTOR HUGO CUSTÓDIO BRITO
Representante
Contratado

Publicado por:
Ariani Aparecida Rodrigues
Código Identificador:A15B0562

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA

LICITAÇÃO
EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2022

EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO

REF: TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2022

A comissão de licitação comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de Tomada de Preços Nº 011/2022, que após a análise e verificação das propostas ofertadas a classificação ficou da seguinte forma:

LOTE	CLASSIF.	PROPONENTE	VALOR GLOBAL
01	**1º**	**DAL BOSCO & MOHR LTDA**	**R$ 33.902,85**
01	2º	PERFURIBEL POCOS ARTESIANOS LTDA	R$ 38.480,00
01	3º	HIDROCAIUA POCOS ARTESIANOS LTDA	R$ 38.880,00

Comunica outrossim, que dentro do prazo de 5 (*cinco*) dias úteis contados da data deste Edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada, para interposição de recurso.

Boa Vista da Aparecida – PR, em 24 de janeiro de 2023.

_____
Presidente da Comissão

Membros da Comissão:
_____

_____

_____

Publicado por:
Danieli Sebold
Código Identificador:12D1ABFF

LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA GLOBAL N° 085/2022

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA GLOBAL N° 085/2022

CONTRATANTE: Município de Boa Vista da Aparecida – PR.

CONTRATADA: PONTES E SILVESTRO TERRAPLANAGEM E CONSTRUÇÕES LTDA - ME.

OBJETO: Conclusão da construção de Centro de Eventos contendo: salão principal, palco, camarim, hall de entrada, cozinha, copa, despensa, bilheteria e instalações sanitárias. Com execução de serviços de instalações preliminares e administração de obra; movimento de terra; superestrutura; paredes e fechamentos de madeira; cobertura; esquadrias de madeira; esquadrias metálicas; instalações elétricas; instalações hidrossanitárias e de prevenção de incêndio; revestimentos, impermeabilizações, forros, pinturas e argamassas; pavimentação e paisagismo; limpeza final e demais itens e especificações constantes no projeto.

PRAZO DE EXECUÇÃO ORIGINAL DO CONTRATO: Até 07 de dezembro de 2022.

PRAZO DE EXECUÇÃO ADITADO DO CONTRATO: Até 07 de março de 2023.

Boa Vista da Aparecida – PR, em 06 de dezembro de 2022.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danieli Sebold
Código Identificador:B76D8052

LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA GLOBAL N° 001/2022

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA GLOBAL N° 001/2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Boa Vista da Aparecida – PR.

CONTRATADA: PONTES E SILVESTRO TERRAPLANAGEM E CONSTRUÇÕES LTDA - ME.

OBJETO: Contratação de empresa construtora para execução de pavimentação poliédrica em vias do interior do Município, com execução de serviços em conformidade com os Projetos, Orçamento, Cronograma de Execução e Memorial Descritivo que ficam fazendo

parte integrante deste processo, de acordo com o Convênio nº 316/2021, entre o Estado do Paraná, por sua Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento – SEAB e o Município de Boa Vista da Aparecida.

PRAZO DE VIGÊNCIA ATUAL: Até 11 de janeiro de 2023.

PRAZO DE VIGÊNCIA ADITADO: Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato principal de empreitada global por mais 06 (seis) meses, ou seja, até 11 de julho de 2023.

PRAZO DE EXECUÇÃO ATUAL: Até 12 de janeiro de 2023.

PRAZO DE EXECUÇÃO ADITADO: Fica prorrogado o prazo de execução do Contrato principal de empreitada global por mais 90 (noventa) dias, ou seja, até 12 de abril de 2023.

Boa Vista da Aparecida - PR, em 02 de janeiro de 2023.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus Panisson Zucco
Código Identificador:A74F4891

LICITAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA GLOBAL N° 011/2022

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA GLOBAL N° 011/2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Boa Vista da Aparecida – PR.

CONTRATADA: PONTES E SILVESTRO TERRAPLANAGEM E CONSTRUÇÕES LTDA - ME.

OBJETO: Contratação de empresa para execução de pavimentação poliédrica em vias urbanas do Município de Boa Vista da Aparecida, com execução de serviços em conformidade com os Projetos, Orçamento, Cronograma de Execução e Memorial Descritivo que ficam fazendo parte integrante deste processo, com recursos do Ministério da Economia, com a Modalidade de Transferência Especial do Governo Federal.

PRAZO DE VIGÊNCIA ATUAL: Até 23 de fevereiro de 2023.

PRAZO DE VIGÊNCIA ADITADO: Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato principal de empreitada global por mais 06 (seis) meses, ou seja, até 23 de agosto de 2023.

PRAZO DE EXECUÇÃO ATUAL: Até 20 de janeiro de 2023.

PRAZO DE EXECUÇÃO ADITADO: Fica prorrogado o prazo de execução do Contrato principal de empreitada global por mais 90 (noventa) dias, ou seja, até 20 de abril de 2023.

Boa Vista da Aparecida - PR, em 02 de janeiro de 2023.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus Panisson Zucco
Código Identificador:5FE2C247

LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO N° 208/2022

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO N° 208/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA.

CONTRATADA: GRÁFICA ALTERNATIVA LTDA.

OBJETO: AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE PAPEL DE PAREDE, QUADROS DECORATIVOS E APLICAÇÃO DE LETRAS EM ACM, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA DO IDOSO DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA.

VALOR ORIGINAL DO CONTRATO: R$ 11.000,00 (onze mil reais).

VALOR ADITADO DO CONTRATO: R$ 13.226,42 (treze mil, duzentos e vinte e seis reais e quarenta e dois centavos).

Boa Vista da Aparecida – PR, em 24 de janeiro de 2023.

GILMAR BETT
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Mateus Panisson Zucco
Código Identificador:82733E13

LICITAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 003/2020

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 003/2020

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Boa Vista da Aparecida – PR.

CONTRATADA: IDS DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE E ASSESS LTDA EPP.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO DE SISTEMA INTEGRADO DE GERENCIAMENTO DE SAÚDE, COMPREENDENDO A MIGRAÇÃO DE DADOS, IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA, TREINAMENTO INICIAL E TREINAMENTO DURANTE A EXECUÇÃO DO CONTRATO, SUPORTE TÉCNICO E MANUTENÇÃO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS CONSTANTES NESTE EDITAL, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA/PR.

VALOR MENSAL ATUAL DO ITEM 02: R$ 3.174,02 (três mil, cento e setenta e quatro reais e dois centavos).

VALOR MENSAL ADITADO DO ITEM 02: R$ 3.306,87 (três mil, trezentos e seis reais e oitenta e sete centavos).

VALOR ATUAL DO ITEM 03: R$ 138,13 (cento e trinta e oito reais e treze centavos).

VALOR ADITADO DO ITEM 03: R$ 143,91 (cento e quarenta e três reais e noventa e um centavos).

Boa Vista da Aparecida – PR, em 24 de janeiro de 2023.

GILMAR BETT
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Mateus Panisson Zucco
Código Identificador:32197F84

LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 048/2022

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO
A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 048/2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Boa Vista da Aparecida – PR.
CONTRATADA: TEREZA PNEUS LTDA.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS E CÂMARAS DE AR, PARA VEÍCULOS LEVES, CAMINHÕES E MAQUINÁRIOS DA FROTA MUNICIPAL.

VALOR REAJUSTADO POR ITEM:

LOTE ÚNICO:

Nº	DESCRIÇÃO	REAJUSTE (%)	VALOR UNITÁRIO ANTERIOR (R$)	VALOR UNITÁRIO REAJUSTADO R$
3	PNEU NOVO 1000X20 16 LONAS, LISO, RADIAL;	12,8%	R$ 2.180,00	R$ 2.459,04

Boa Vista da Aparecida – PR, em 24 de janeiro de 2023.

GILMAR BETT
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Mateus Panisson Zucco
Código Identificador:D2D4DC81

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 005 2023

PORTARIA nº 005/2023
Data: 24/01/2023

SÚMULA: Concede férias a servidora ocupante de cargo de Agente Político e dá outras providências.

GILMAR BETT, Prefeito Municipal em Exercício de Boa Vista da Aparecida – Pr, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida férias, a servidora ocupante de cargo de Agente Político, abaixo relacionada pelo período de 15(quinze) dias, conforme segue:

Nome	Matricula	Cargo	Período de Gozo	Período Aquisitivo
Elisane Mieczikowski	361	Secretaria(a) de Assistente Social, Família e Habitação	12/01/2023 a 21/01/2023	2021/2022

Art. 2º - Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – Pr, em 24 de janeiro de 2023.

GILMAR BETT
Prefeito Municipal em Exercí

Publicado por:
Andressa Tatiane Bett
Código Identificador:296AD035

RECURSOS HUMANOS
DECRETO 006 2023

DECRETO Nº 006/2023
Data 24/01/2023

SÚMULA: Fica alterado o período de gozo de férias concedido a servidora, pelo Decreto nº 261/2022, e dá outras providências.

GILMAR BETT, Prefeito Municipal em Exercício de Boa Vista da Aparecida – Pr, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

DECRETA

Art. 1º. Fica alterado o período de gozo de férias concedido a servidora, através do Decreto nº 261/2022, abaixo discriminado, passando a vigorar com a seguinte redação:

Período de Gozo

Nº	Servidor (a)	Período de Gozo Anterior	Período de Gozo Atual	Período Aquisitivo
40	Edemar José Cunh	27/12/2022 a 20/01/2023	27/12/2022 a 08/01/2023	2021/2022

Art. 1º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, em especial ao Decreto 261/2022 de 08 de dezembro 2022.

Gabinete do Prefeito Municipal em Exercício de Boa Vista da Aparecida, em 24 de janeiro 2023.

GILMAR BETT
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Andressa Tatiane Bett
Código Identificador:506E373D

RECURSOS HUMANOS
DECRETO 008 2023

DECRETO Nº 008/2023
DATA: 24/01/2023

SÚMULA. Autoriza a prorrogação de prazo de validade do Processo Seletivo nº 01/2022, por igual período, e dá outras providências.

GILMAR BETT, PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE BOA VISTA DA APARECIDA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

CONSIDERANDO, o contido no Item 2.1.1 do Processo Seletivo nº 01/2022 do Edital de Abertura nº 01/2022,

D E C R E T A

Art.1º. Fica autorizado a prorrogação de prazo de validade do Processo Seletivo nº 01/2022, por igual período.

Parágrafo único: Considerando a necessidade de prorrogação das contratações, fica prorrogado o prazo de validade final para 21 de dezembro de 2023, ou seja, término do ano letivo.

Art. 2º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em Exercício de Boa Vista da Aparecida – PR, em 24 de janeiro de 2023.

GILMAR BETT
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Andressa Tatiane Bett
Código Identificador:084125CC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA DO SUL

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 04/2023

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO
DISPENSA Nº4/2023

Eu, Antonio Luiz Gusso, Prefeito do Município de Bocaiúva do Sul – PR, no uso de minhas atribuições legais, RATIFICO a Dispensa nº 4/2023, autorizo a despesa e emissão de empenho em favor de VALE COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES E, pessoa jurídica do direito privado, inscrita no CNPJ nº 32.635.445/0001-34, no valor total de R$ 160,20(cento e sessenta reais e vinte centavos), referente a AQUISIÇÃO DE INSUMOS HOSPITALARES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE PACIENTE POR UM PERÍODO DE 03 MESES, com base no Art. 24 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, de acordo com Parecer da Procuradoria Jurídica deste Município e tendo em vista documentos que instruem o processo.

Bocaiúva do Sul, 24 de janeiro de 2023.

ANTONIO LUIZ GUSSO
Prefeito

Publicado por:
Guilherme Novakoski Bandeira
Código Identificador:A95E75B7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL

ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 1096/2023.

"Súmula: Concede recomposição das perdas inflacionárias ao funcionalismo público municipal e dá outras providências".

A Câmara Municipal de Vereadores de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1°. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder recomposição das perdas inflacionárias de 5,93% (cinco vírgula noventa e três por cento) ao Funcionalismo Público Municipal.
Parágrafo Único. Para calcular a recomposição das perdas inflacionárias, utilizar-se-á o índice de 5,93% (cinco vírgula noventa e três por cento), conforme Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC acumulado nos últimos 12 (doze) meses, segundo estatuído nas Leis 570/2013 e 571/2013 ambas de 26 de setembro de 2013 e Lei nº 572/2013 de 02 de outubro de 2013.
Art. 2°. A recomposição das perdas inflacionárias prevista no artigo 1°, será extensiva a todos os servidores públicos municipais e empregados públicos.
Parágrafo Único. A recomposição prevista nesta Lei não se aplicará aos Agentes Políticos.
Art. 3°. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.
Art. 4°. A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos ao primeiro dia do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e três.

Gabinete do Prefeito do Município de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná aos 24 dias do mês de janeiro de 2023.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:1EAA88AC

ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 1097/2023.

"Súmula: Concede reajuste salarial ao funcionalismo público municipal e dá outras providências".

A Câmara Municipal de Vereadores de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1°. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder reajuste salarial de 1,5% (um vírgula cinco por cento) ao Funcionalismo Público Municipal.
Art. 2°. O reajuste salarial previsto no artigo 1°, será extensiva a todos os servidores públicos municipais e empregados públicos, limitado ao teto municipal.
Parágrafo Único. O reajuste salarial previsto nesta Lei não se aplicará aos Agentes Políticos.
Art. 3°. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.
Art. 4°. A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos ao primeiro dia do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e três.

Gabinete do Prefeito do Município de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná aos 24 dias do mês de janeiro de 2023.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:1BF9B025

ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 1098/2023.

"Súmula: Dispõe sobre a recomposição das perdas inflacionárias dos Vereadores e Presidente da Câmara de Bom Jesus do Sul."

A Câmara Municipal de Vereadores de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica concedido aos Vereadores e Presidente da Câmara de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, o percentual de 5,93% (cinco vírgula noventa e três por cento) a título de recomposição das perdas inflacionárias do período de 01/01/2022 a 31/12/2022, com base no INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) destes períodos, a incidir sobre o valor dos subsídios do mês de dezembro de 2022, segundo o estatuído na Lei, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2023.
Art. 2º. As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotações próprias, constantes do orçamento vigente no exercício de 2023.
Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2023.

Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná aos 24 dias do mês de janeiro de 2023.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:834EF362

ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 1099/2023.

"Súmula: Concede recomposição das perdas inflacionárias no subsídio mensal do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários para o exercício de 2023.

A Câmara Municipal de Vereadores de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica concedido recomposição das perdas inflacionárias no subsídio mensal do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários para o exercício de 2023, com índice de 5,93% (cinco vírgula noventa e três por cento), conforme Índice Nacional de Preços ao Consumidor –

INPC acumulado nos últimos 12 (doze) meses, segundo estatuído na Lei Municipal.
Art. 2º. As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotações próprias, constantes do orçamento vigente no exercício de 2023.
Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2023.

Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná aos 24 dias do mês de janeiro de 2023.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:E41E7371

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 5093/2023

Concede Gratificação de Representação a Servidor Público Municipal.

HELIO JOSE SURDI, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições Legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Concede Gratificação de Representação de 41% (quarenta e um por cento) sobre o respectivo vencimento, ao Servidor Público Municipal Senhor **CLEITON PUTON**, matrícula nº 1054, nomeado através da Portaria nº 5050/2022 de 11 de outubro de 2022, em conformidade com a Lei nº 570/2013 de 26/09/2013, Capitulo IV – Do Vencimento e da Remuneração, Seção III – das Gratificações, Art. 32, Inciso I – Gratificação de Regime de Tempo Integral.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de janeiro de 2023, ficando revogadas as disposições em contrário.

Bom Jesus do Sul – PR, 02 de janeiro de 2023.

HELIO JOSE SURD
IPrefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:C34FF7BE

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 5094/2023

Concede Gratificação de Representação a Servidor Público Municipal.

HELIO JOSE SURDI, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições Legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Concede Gratificação de Representação de 41% (quarenta e um por cento) sobre o respectivo vencimento, ao Servidor Público Municipal Senhor **CEZAR FERREIRA DE LIMA**, matrícula nº 1053, nomeado através da Portaria nº 5049/2022 de 11 de outubro de 2022, em conformidade com a Lei nº 570/2013 de 26/09/2013, Capitulo IV – Do Vencimento e da Remuneração, Seção III – das Gratificações, Art. 32, Inciso I – Gratificação de Regime de Tempo Integral.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de janeiro de 2023, ficando revogadas as disposições em contrário.

Bom Jesus do Sul – PR, 02 de janeiro de 2023.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:826677A1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO Nº 001/2023
FORMA ELETRÔNICA – REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2023

LICITAÇÃO COM LOTES ABERTOS À AMPLA CONCORRÊNCIA, E LOTES EM COTA RESERVADA À PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS – ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE -EPP

O **Município de Bom Sucesso**, Estado do Paraná, através do Prefeito Municipal, torna público que fará realizar às **09:00 horas**, do dia **06 de fevereiro de 2023**, através da **PLATAFORMA ELETRÔNICA BLL – BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL**, site www.bll.org.br a abertura da licitação, na modalidade **PREGÃO** na forma **ELETRÔNICA**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, visando O **Registro de Preços para aquisição de medicamentos da lista REMUNE para uso em UBS, hospital e outros estabelecimentos de Saúde do Município de Bom Sucesso, para o período de 12 (doze) meses.**
A documentação completa do edital objeto da licitação estará disponível aos interessados no Departamento de Licitações da Prefeitura do Município de Bom Sucesso e através do site https://www.bomsucesso.pr.gov.br/transparenciapg.php. Maiores informações Fone: (043) 3442–2367.

Bom Sucesso, 24 de janeiro de 2023.

JOSÉ ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Fabiana dos Santos Teodoro
Código Identificador:7923285A

RECURSOS HUMANOS
RESOLUÇAO

RESOLUÇÃO Nº 01/2023 Data: 23/01/2023

SÚMULA: Aprovação dos Demonstrativos Sintéticos de Execução Físico financeira dos recursos financeiros repassados pelo Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS ao Fundo Municipal de Assistência Social, referente aos serviços e gestão da Assistência Social.

O Conselho Municipal da Assistência Social de Bom Sucesso, no uso das suas atribuições que confere a Lei Municipal nº 1566/2017,e: CONSIDERANDO a deliberação da Plenária realizada no dia 23 de Janeiro de 2023 e registrada em ata nº 01 do CMAS. . CONSIDERANDO que os saldos existentes foram utilizados/reprogramados nas ações correspondentes aos Pisos; CONSIDERANDO que o Órgão Gestor assegurou à população, durante o exercício em questão e levando em consideração a execução de ações sócio assistenciais e estruturação da rede e os serviços sócio assistenciais contínuos cofinanciados, correspondentes ao Período de 01/01/2021 a 31/12/2021.RESOLVE : Art. 1º - Aprovar os Demonstrativos Físicos financeiros do ano de 2021 dos recursos financeiros repassados pelo Fundo Nacional de Assistência Social –

FNAS ao Fundo Municipal de Assistência Social, referente aos serviços e Gestão das ações do Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica, componentes Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos e PBF-PAIF - Proteção e Atendimento Integral à Família; IGD – Índice de Gestão Descentralizada do Programa Auxilio Brasil; Bloco Gestão do SUAS IGD do SUAS, Bloco de Proteção Especial de Média Complexidade repasse APAE, Programa Primeira Infância/Criança Feliz e referente as Emendas Parlamentares cadastradas no SIGTV em 2022, sendo uma no valor de R$100.000,00 (estruturação investimentos – veiculo básico), R$ 160.000,00 e R$ 87.410,00 para estruturação da Rede de serviços do SUAS-Custeio, Estruturação da Rede de Serviços do SUAS-Custeio para entidade sócio assistencial (APAE) no Valor de R$25.000,00 e estruturação investimento R$50.000,00 para aquisição de veiculo básico para APAE. . CONSELHO MUNICIPAL DA ASSISTENCIA SOCIAL BOM SUCESSO – PR _____ Art. 2º - Justificamos que os recursos repassados através de Emendas no SIGTV, não foram utilizados, pois sua execução aguardam o processo licitatório. Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação

Bom Sucesso, 23 de janeiro de 2023.

ANTONIA DINA DA SILVA ALMEIDA
Presidente do CMAS Bom Sucesso-PR

Publicado por:
José Roque
Código Identificador:6907B381

RECURSOS HUMANOS
RESOLUÇAO

RESOLUÇÃO Nº 02/2023 Data: 23/01/2023

SÚMULA: Aprovação da Reprogramação de Saldos do ano de 2022 dos recursos financeiros repassados pelo Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS ao Fundo Municipal de Assistência Social.

O Conselho Municipal da Assistência Social de Bom Sucesso, no uso das suas atribuições que confere a Lei Municipal nº 1566/2017,e: CONSIDERANDO a deliberação da reunião ordinária realizada no dia 23 de Janeiro de 2023 e registrada em ata nº 01 do CMAS. . CONSIDERANDO que os saldos existentes foram utilizados/reprogramados nas ações correspondentes aos Pisos; CONSIDERANDO as orientações referentes à aplicação e reprogramação dos recursos financeiros repassados pelo Fundo Nacional de Assistência Social emitida pelo Ministério da Cidadania; CONSIDERANDO que o Órgão Gestor assegurou à população, durante o exercício em questão e levando em consideração a execução de ações socioassistenciais, estruturação da rede e os serviços socioassistenciais contínuos coofinanciados, correspondentes ao Período de 01/01/2022 a 31/12/2022.RESOLVE : Art. 1º - Aprovar a reprogramação de Saldos do ano de 2022 dos recursos financeiros repassados pelo Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS ao Fundo Municipal de Assistência Social, referente às ações do Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica, componentes Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos e PBF-PAIF - Proteção e Atendimento Integral à Família; IGD – Índice de Gestão Descentralizada do Programa Auxilio Brasil; Bloco Gestão do SUAS IGD do SUAS, Bloco de Proteção Especial de Média Complexidade repasse APAE, Programa Primeira Infância/Criança Feliz e referente as Emendas Parlamentares cadastradas no SIGTV em 2022, sendo uma no valor de R$100.000,00 (estruturação investimentos – veiculo básico), R$ 160.000,00 e R$ 87.410,00 para estruturação da Rede de serviços do SUAS-Custeio, Estruturação da Rede de Serviços do SUAS-Custeio para entidade CONSELHO MUNICIPAL DA ASSISTENCIA SOCIAL BOM SUCESSO – PR _____ socioassIstencIal (APAE) no Valor de R$25.000,00 e estruturação investimento R$50.000,00 para aquisição de veiculo básico para APAE. Art. 2º - Justificamos que os recursos repassados através de Emendas no SIGTV, não foram utilizados, pois sua execução aguardam o processo licitatório. Art. 3º - Foi aprovado todas as sobras de saldos e os valores reprogramados para serem utilizados no ano de 2023, de acordo com o proposto para cada ação correspondente aos seus pisos e objetos. Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Bom Sucesso, 23 de Janeiro de 2023.

ANTONIA DINA DA SILVA ALMEIDA
Presidente do CMAS Bom Sucesso-PR

Publicado por:
José Roque
Código Identificador:99A8840E

RECURSOS HUMANOS
DECRETO

PRAÇA PARANÁ, 77 –CENTRO - FONE (43) 3442 – 1460 –email-administrativo@bom sucesso.pr.gov.br
Bom Sucesso- Pr. CEP: 86.940 - 000 - CAIXA POSTAL 37 - PARANÁ
CNPJ: 75.771.261/ 0001- 04

Decreto nº-19/2023.
Data: 24 de Janeiro de 2023.

SÚMULA.....Concede Aposentadoria Voluntária por Idade a Funcionária Pública Municipal e dá outras Providências.

O PREFEITO EM EXERCÍCO DO MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO, Estado do Paraná, Senhor José Roberto da Silva, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei e considerando o Processo de Aposentadoria da Servidora Eva Maria Sincero, resolve:

C O N C E D E R

Art. 1º- Fica corrigida a aposentadoria concedida através do Decreto nº- 106/2019 a servidora **Eva Maria Sincero**, brasileira, servidora pública municipal de Bom Sucesso-Pr., ocupante do cargo de Copeira/Zeladora, GSG 01, matrícula nº-200190 portadora da RG-4.300.257 expedida pela SSPPr. Inscrita no CPF/MF- 005.831.889-58 **Aposentadoria Voluntária por Idade**, com fundamento no Artigo 40, § 1º, III "b" da C F – Comum- sem paridade- Provento Proporcional ao Tempo de Contribuição e Artigo 51 da Lei Municipal nº 1103/2006 de 17/11/2006.
Art.2º- Fica estipulado como provento mensal o valor constante da planilha de calculo R$- 968,06 (novecentos e sessenta e oito reais e seis centavos).
Art.3º- Para efeito de recebimento por força do § 3º do Art. 39 CC Art.7º, inciso VII da CF, deverá ser pago o valor correspondente a 1(um) salário mínimo.
Art.4º-Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario, especialmente aquelas contidas no Decreto nº 106/19 no a remuneração.

Art.5º- Registre-se e Publique-se.

Bom Sucesso, 24 de Janeiro de 2023.

JOSÉ ROBERTO DA SILVA
Prefeito em Exercício

Publicado por:
José Roque
Código Identificador:CD3720EF

RECURSOS HUMANOS
DECRETO

PRAÇA PARANÁ, 77 –CENTRO - FONE (43) 3442 – 1460 – email:administrativo@bomsucesso.pr.gov.br Bom Suesso-Pr. CEP-86940-000 Cx Postal 37
CNPJ/MF- 75.771.261/0001-04

DECRETO nº-20/2023.
DATA: 24/01/2023.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO, Estado do Paraná, senhor **José Roberto da Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

:E X O N E R A R:

Art.1º- Exonera o senhor **Gustavo Salvador da Silva**, inscrito no CPF/MF- 090.826.539-58 e RG- 12.344.724-7 do cargo de Provimento em Comissão Diretor do Departamento de Fisioterapia.

Art.2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 09/01/23.

Bom Sucesso, 20 de Janeiro de 2023.

JOSÉ ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
José Roque
Código Identificador:DD1D10F8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL

CHEFE DE GABINETE
CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2019 EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 002/2023

O Prefeito Municipal de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 46, XXV da Lei Orgânica Municipal, CONVOCA o candidato relacionado abaixo, aprovado no Concurso Público nº 01/2019, à comparecer, **até o dia 07 de fevereiro de 2023**, das 8h às 11h e das 13:30h às 17h, na sede da Prefeitura Municipal de Bom Sucesso do Sul, localizada na cidade de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, na Rua Cândido Merlo, nº 290, para entrega de toda a documentação exigida nos itens 3, 17 e anexo I, republicação do Edital de Concurso Público nº 01/2019 e encaminhamento aos exames médicos admissionais, para efeito de tomar posse no respectivo cargo, sob pena de perda da vaga e convocação dos demais candidatos aprovado.
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

Classificação	Inscrição	Nome
12º	105421	DAIANE TEBEROSKI HEINDRICKSON

PROFESSOR(A)

Classificação	Inscrição	Nome
48º	106637	SAMARA DE OLIVEIRA
49º	110429	ZILAINE NAIARA DE SOUZA KRAINE

Bom Sucesso do Sul, 24 de janeiro de 2023.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:3D28E7F9

CHEFE DE GABINETE
ERRATA

ERRATA a publicação da Portaria nº 008 de 23 de janeiro de 2023. Publicado no Órgão Diário Eletrônico: "Diário Oficial dos Municípios do Paraná – AMP"., em: 24.01.2023 – Edição nº 2695, pág. 52
Onde se lê:
"no dia 23 de janeiro de 2023"
Leia-se:
"no dia 24 de janeiro de 2023"

ERRATA a publicação da Portaria nº 009 de 23 de janeiro de 2023. Publicado no Órgão Diário Eletrônico: "Diário Oficial dos Municípios do Paraná – AMP"., em: 24.01.2023 – Edição nº 2695, pág. 52
Onde se lê:
"no dia 24 de janeiro de 2023"
Leia-se:
"no dia 25 de janeiro de 2023"

Bom Sucesso do Sul – Pr., 24 de janeiro de 2023.

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:7A5C5A24

CHEFE DE GABINETE
PORTARIA Nº 010, DE 24 DE JANEIRO DE 2023.

Concede diária de viagem ao Servidor Fabio Junior de Oliveira.

O Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições e com fundamento na Lei nº 1.501 de 16 de abril de 2020:
RESOLVE
Art. 1º. Conceder ao servidor **Fabio Junior de Oliveira, inscrito no CPF Nº 023.195.669-02 e RG n° 6.012.788-3, 1 e ½ (uma e meia) diárias de viagem, nos dias 24 e 25 de janeiro 2023, para a Cidade de Curitiba – PR,** para acompanhar o Prefeito na Assembleia Legislativa, tratar da liberação de vários projetos pendentes, Audiência na SEAB – Secretária de Estado da agricultura e Abastecimento; Audiência na Casa Civil e Participar da Sessão Solene de Posse do Conselheiro Augustinho Zucchi, no Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, no dia 25 de janeiro de 2023, às 14 horas.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 24 de janeiro de 2023.

Gabinete do Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, em 24 de janeiro de 2023.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:66E88F2A

LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE INEXIGIBILIDADE 02/2023

AVISO DE INEXIGIBILIDADE Nº 02/2023
PROTOCOLO 2023/01/289885
CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL – ESTADO DO PARANÁ**
CNPJ nº 80.874.100/0001-86.

CONTRATADO/CREDENCIADO: *JORGE MARCO AURÉLIO BIAVATI*
registrado na JUCEPAR, sob matrícula n.º 17/289-L - RG n.º 4.203.418-5 SSP-PR, CPF nº 580.826.389-15

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a contratação de leiloeiros oficiais, pessoas físicas, devidamente matriculados na junta comercial do paraná – Jucepar, visando a prestação de serviços de alienação de bens móveis inservíveis (veículos e máquinas), de propriedade do município, nas modalidades presencial e eletrônico, com as especificações constantes no edital de chamada pública nº 03/2019, documento que integra o presente termo.

VALOR: O valor ser pago será em porcentagem de 5% sobre o montante arrematado dos bens.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: informamos a existência de uma conta para pagamento caso haja, em nome da Prefeitura Municipal de Bom Sucesso do Sul, com a receita de valores pagos com a venda dos bens nº 2.2.1.3.01.0.1.00 Alienação de bens, Receita Reduzida 50, o qual será efetuada no Banco da Caixa Econômica Federal, agência 0602, conta nº 225-0, Operação 006.

JUSTIFICATIVA: Art. 25, caput, da Lei nº 8.666/93.

Bom Sucesso do Sul, 24 de janeiro de 2023.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josiane Folle
Código Identificador:13EE58EB

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO 03/2023

EXTRATO DO CONTRATO DE EMPREITADA GLOBAL Nº 03/2023

TOMADA DE PREÇOS 09/2022 – (*Processo Licitatório 133/2022*)**.** *DATA DO AVISO:052/12/2022.*
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL – CNPJ: 80.874.100/0001-86.
CONTRATADA: AUGUSTO MARINHAK VALUS LTDA – CNPJ: 16.841.572/0001-33

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para **execução de obra, em regime de empreitada global, relativa à construção de barracão pré-moldado com área total de 375,00 m² a ser edificado no lote 01 da quadra 56 de propriedade do município,** de acordo com Projeto Arquitetônico, orçamento, cronograma de execução e memorial descritivo, anexos ao edital.

VALOR DO CONTRATO: O valor total do contrato é de **R$ 112.547,42(Cento e doze mil quinhentos e quarenta e sete reais e quarenta e dois centavos).**
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: As despesas decorrentes do presente contrato serão suportadas pelo Orçamento Municipal, à conta da seguinte dotação: 06.00 – Departamento de Obras e Serviços Urbanos; 06.01 – Divisão de Obras e Serviços Urbanos; 1545200062.012 – Atividades Operacionais da Divisão de Obras e serviço Urbanos 33.9039 – Serviço de Terceiros Pessoa Jurídica; Despesa:1179.
VIGÊNCIA CONTRATUAL: A vigência do presente contrato é 12 **(doze) meses**, contados a partir da sua assinatura.

Bom Sucesso do Sul-PR, 24 de janeiro de 2023.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josiane Folle
Código Identificador:8C810641

LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE INEXIGIBILIDADE 03/2023

AVISO DE INEXIGIBILIDADE Nº 03/2023
PROTOCOLO 2023/01/289877
CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL – ESTADO DO PARANÁ**
CNPJ nº 80.874.100/0001-86.

CONTRATADA: LIZ SERVIÇOS ONLINE LTDA
CNPJ nº 03.725.725/0001-35

• **OBJETO:** Constitui objeto do presente contrato o SERVIÇO TÉCNICO ESPECIALIZADO de Consolidação, Compilação, Versionamento e Gerenciamento dos Atos Oficiais do Município, compreendendo:

Catalogação, Organização e Implantação de 1700 Normas da Legislação Municipal (Lei Orgânica, Leis Complementares, Leis Ordinárias) disponibilizada em ambiente online - Portal LeisMunicipais.com.br - para consulta por meio do website oficial da Prefeitura Municipal de Bom Sucesso do Sul/PR e aplicativo mobile disponível para sistemas Android e iOS;

1.2. Análise e Inspeção de toda Legislação do Município, englobando o processo de interligação e indexação das normas, atualização do seu conteúdo por dentro do texto (Consolidação e Compilação) e a criação de histórico de cada alteração (Versionamento) ocorrida no respectivo período de tempo em que existiram modificações na legislação;

1.3 Análise e atualização diária dos efeitos de validade das normas (momento de vigência), inclusive quando vigoram somente em data posterior à sua publicação;

1.4. Notificação e disponibilização de relatórios ao Município, abrangendo informações observadas pela equipe técnica acerca de situações e inconsistências durante o processo de Consolidação das normas;

1.5. Gerenciamento, publicação e atualização das novas legislações geradas pelo Município, preservando a revisão contínua das informações no trabalho desenvolvido;

1.6. Atualização e integração das leis estaduais do respectivo estado, permitindo a busca abrangente e hierárquica ocorrer no mesmo ambiente de pesquisa da legislação municipal.

VALOR: **R$ 16.830,00(Dezesseis mil oitocentos e trinta reais).**

PRAZO DE VIGÊNCIA: 24 (vinte e quatro) meses.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: nº: 03.00 – Departamento de Administração e Planejamento; 03.01 – Divisão de Administração e Planejamento; 0412200032.006 – Atividades Operacionais do Departamento de Administração e Planejamento; 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica; Despesa: 1168.

JUSTIFICATIVA: Art. 25, caput, da Lei nº 8.666/93

Bom Sucesso do Sul, 24 de janeiro de 2023.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josiane Folle
Código Identificador:A58CDBB4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANEY

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 005 DE 24 DE JANEIRO DE 2023.

VALDIR ZIELINSKI, Prefeito Municipal em Exercício de Braganey, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerado o resultado da consulta pública realizada para escolha da função de diretor das Unidades Escolares;
DECRETA :
Art. 1º Fica nomeada a servidora abaixo, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para exercer a função de Diretora Escolar, a partir de 01/01/2023:
I – Escola Municipal Marechal Deodoro:
MARIA ALICE DA SILVA RAMOS.

Art. 2º - O presente Decreto passará a vigorar retroativamente em 01 de janeiro de 2023.

Paço Municipal João Cappelletto, aos 24 dias do mês de janeiro de 2023.

VALDIR ZIELINSKI
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Cibele Castelhani de Andrade
Código Identificador:DE056BD5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 006 DE 24 DE JANEIRO DE 2023.

SÚMULA: Prorroga prazo de validade do concurso público para provimento de cargos efetivos da Prefeitura Municipal de Braganey, correspondente ao Edital nº 001/2020.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE BRAGANEY, ESTADO DO PARANÁ, Sr. VALDIR ZIELINSKI, no uso de suas atribuições legais e com base na Legislação Municipal; Considerando o quanto disposto na no Art. 37, III da Constituição Federal/88; Considerando os princípios constitucionais de transparência, legalidade e impessoalidade;
DECRETA:
Art. 1º - Fica prorrogado por 02 (dois) anos, o prazo de validade do Concurso Público para provimento de cargos efetivos da Prefeitura Municipal de Braganey-Pr, correspondente ao Edital nº 001/2020, homologado em 28 de janeiro de 2021.

Art. 2º - O presente Decreto passará a vigorar em 28 de janeiro de 2023.

Paço Municipal João Cappelletto, aos 24 dias do mês de janeiro de 2023.

VALDIR ZIELINSKI
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Cibele Castelhani de Andrade
Código Identificador:2A410E81

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA

GOVERNO MUNICIPAL
EXTRATO TERMO DE CUMPRIMENTO DE OBJETIVOS - PETE

ANO BASE 2022

O Município de Cafeara, informa que recebeu do NÚCLEO REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE LONDRINA, em 13 de janeiro de 2023, o TERMO DE CUMPRIMENTO DE OBJETIVOS - ANO BASE 2022, através da Secretaria de Estado da Educação – SEED, (Programa Estadual de Transporte Escolar – PETE), o qual declara que o Município de Cafeara cumpriu os serviços de transporte escolar aos alunos da Rede Pública Estadual de Ensino, atendendo o calendário escolar, conforme os Relatórios Bimestrais do Transporte Escolar.

Cafeara-PR, 24 de janeiro de 2023.

ELTON FÁBIO LAZARETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:238F9063

SECRETARIA DE SAUDE
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAFEARA – PR

RESOLUÇÃO Nº 01/2023

O Conselho Municipal de Saúde de Cafeara – Pr., no exercício de suas atribuições legais, considerando os dispositivos que lhe são conferidos através da legislação em vigor, e de acordo com o Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde, e com base no que foi aprovado pela Plenária deste Conselho, em reunião, realizada em 24 de janeiro de 2023;

Considerando:

I - Resolução SESA n°773/2019, que dispõe sobre a Adesão dos Municípios ao Incentivo Financeiro de Investimento para a Aquisição de Equipamentos para Unidades de Atenção Primária, do Programa de Qualificação da Atenção Primária a Saúde na modalidade Fundo a Fundo;

II - Resolução SESA n°860/2022, que habilita os municípios a pleitearem adesão aos Programas Estratégicos da Secretaria de Estado da Saúde – Qualificação da Atenção Primária, visando o Incentivo Financeiro de Investimento para aquisição de equipamentos para Unidades de Atenção Primária, para o exercício de 2022.

Resolve:

Artigo 1º - Aprovar a Adesão do município ao Incentivo Financeiro de Investimento para aquisição de equipamentos para a Unidade de Atenção Primária no valor de R$25.000,00 destinado ao departamento de Saúde Bucal e R$30.000,00 destinado a Saúde da Família conforme habilitação RESOLUÇÃO SESA Nº. 860/2022.

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua homologação.

Registre-se e Cumpra-se.

Cafeara, 25 de janeiro de 2023.

MARIA APARECIDA FERREIRA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

FLÁVIA ELAINE ALVES MADA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:051E7337

SECRETARIA DE SAUDE
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAFEARA – PR

RESOLUÇÃO Nº 02/2023

O Conselho Municipal de Saúde de Cafeara – Pr., no exercício de suas atribuições legais, considerando os dispositivos que lhe são conferidos através da legislação em vigor, e de acordo com o Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde, e com base no que foi aprovado pela Plenária deste Conselho, em reunião, realizada em 24 de janeiro de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º: "APROVAR o Plano de Aplicação do recurso do Incentivo financeiro relativo a Resolução SESA nº 808/2022 do Programa Estadual de Fortalecimento da Vigilância em Saúde PROVIGIA PARANÁ com o valor financeiro de R$34.323,68 em custeio e R$46.540,44 em capital.

Art.2º - Esta Resolução entra em vigor a data da sua publicação, revogando as disposições ao contrário.

Cafeara, 25 de janeiro de 2023.

MARIA APARECIDA FERREIRA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

FLÁVIA ELAINE ALVES MADA
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:3EA9D2BA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2023 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2022

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a homologação do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2022,

TORNAR PÚBLICO

Art. 1.º A CONVOCAÇÃO dos candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado Nº 003/2022, os quais deverão comparecer na data e local abaixo especificados, munidos com documento de identificação (com foto) e, da carteira de vacinação atualizada, conforme disposto no Edital Nº 003/2022, no seu item 13.4 do Exame Admissional.

Data:	**26/01/2023**
Local:	**Departamento de Recursos Humanos** localizado na Prefeitura Municipal de Cafelândia, Rua Vereador Luiz Picolli nº299, Centro, Cafelândia-PR

O horário de atendimento dos candidatos será agendado pelo Departamento de Recursos Humanos do município.

Os candidatos convocados deverão ser submetidos a um **Exame Admissional de Avaliação Clínica e Funcional**, sendo considerado reprovado para o cargo aquele candidato que não for considerado apto a exercer as funções;

O **Exame Admissional**, a que o candidato deverá ser submetido, consistirá em exames admissionais clínicos e funcionais, sendo o objetivo desse exame atestar a saúde física, mental e a capacidade laboral do candidato para o desempenho da função;

O Médico do Trabalho que aplicará a aplicação clínica poderá solicitar exames complementares que correrão as escusas do candidato.

Todos os candidatos deverão comparecer ao Exame Admissional com seus documentos pessoais e seu **Comprovante de Vacinas** (carteira de vacinação devidamente preenchida e atualizada).

A relação dos candidatos convocados neste ato público também está disponível no site: www.cafelandia.pr.gov.br.

CARGO: AGENTE DE ENDEMIAS - PSS			
Classif.	**Nome**	**Data Nascimento**	**RG**
1º	LUCIA APARECIDA RODRIGUES GALBINI	26/03/1980	8.535.329-2
2º	SONIA MARIA DA CRUZ DOS SANTOS	31/10/1973	6.643.236-0
3º	JOSILENA DA SILVA PEDROSO	10/07/1988	9.737.019-2

Art. 2.º O candidato que não comparecer no horário informado para a consulta médica admissional no prazo previsto no Artigo 1º, acarreta na impossibilidade de sua contratação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 24 DE JANEIRO DE 2023.

DR. CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:9EA03F86

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N.º 044/2023-DRH

SÚMULA: Exonera Servidor Ocupante de Cargo em Comissão.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art. 1º EXONERAR em 19/01/2022, a Servidora **MICHELI CRISTINA DOS SANTOS**, matricula 767321871, ocupante do Cargo em Comissão de **DEPARTAMENTO DA AGÊNCIA DO TRABALHADOR E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL**, do quadro único de pessoal do Município de Cafelândia.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data supracitada.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, 24 de janeiro de 2023.

DR. CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:94BD3309

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 004 DE 24 DE JANEIRO DE 2023.

SÚMULA: Instaura Processo Administrativo e nomeia a Comissão Especial para apurar eventual ressarcimento em decorrência de danos à terceiros e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS,

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 001/2023 da Secretaria Municipal de Administração;

CONSIDERANDO o teor das Leis nºs 1.767/2021 e 1.785/2021, na qual autoriza o Executivo Municipal a firmar acordos Extrajudiciais para fins de ressarcimento/reparação de danos materiais causados à terceiros, em decorrência de atividade realizada pelo Município.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica instaurado Processo Administrativo para apurar eventual ressarcimento em decorrência de danos à terceiros, conforme solicitação contida no Ofício nº 001/2023 da Secretaria Municipal de Administração, de acordo com as Leis nºs 1.767/2021 e 1.785/2021.

Art. 2º - Fica nomeada a Comissão Especial, será composta pelos Servidores abaixo relacionados, no qual serão responsáveis pela abertura, desenvolvimento e conclusão do processo ora instaurado:
- Eduarda Sales Cardoso - Auxiliar Administrativo;
- Hélio Vicente Pryzotto - Departamento de Serviços Públicos;
- Osni Eising - Divisão de Serviços Gerais;
- Renato Bernardini de Cristo - Técnico Administrativo;
- Vilma Inês Definski - Auxiliar Técnico Administrativo.

Parágrafo único: Cada processo deverá conter no mínimo 03 (três) dos membros designados neste artigo.

Art. 3º - Desde logo, determino a Procuradoria do Município, para que preste o devido auxílio técnico jurídico a comissão.

Art. 4º - A Comissão nomeada terá o prazo de 30 (trinta) dias para conclusão do processo e apresentação de relatório final, podendo ser prorrogado mediante justificativa.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 24 DE JANEIRO DE 2023.

DR. CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:49110C13

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - EXTRATO DO CONTRATO Nº 003/2023 – PROCESSO DISPENSA Nº 083/2022

EXTRATO DO CONTRATO Nº 003/2023 – Processo dispensa nº 083/2022
Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Culestino Kiara, portador da cédula de identidade nº 1.727.871, devidamente inscrito no CPF nº 413.581.479-49.
Contratado: INFOELETRO CONSOLATA LTDA-ME, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ Nº 05.497.038/0001-35, Avenida Presidente Juscelino, 908 Sala 02 - CEP: 85.415-000 - Bairro: Centro, infoeletro@infoeletro.com.br, Cafelândia/PR neste ato representado, pelo(a) Sr.(a) RICARDO CARDOSO, portador da cédula de identidade RG Nº 64998722, devidamente inscrito no CPF N° 025.313.609-13.
Objeto: O presente Contrato tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE AR CONDICIONADO, SENDO 1 (UM) AR DE 57.000BTUS PARA O GABINETE E UM AR DE 24.000BTUS PARA SALA DA TRIBUTAÇÃO
Valor Total: R$ 17.500,00 (Dezessete Mil e Quinhentos Reais).
Assinaturas: Culestino Kiara, RICARDO CARDOSO.
Vigência: 13/01/2023 a 12/07/2023.
Data da Assinatura:13/01/2023.

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:63D115BE

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N. º 045/2023-DRH

SÚMULA: Concede Licença Maternidade a Servidora ocupante de cargo efetivo.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e considerando o Atestado Médico,

R E S O L V E

Art. 1º CONCEDER 180 DIAS Licença maternidade à Servidora, ocupante de cargo efetivo do Quadro Único de Pessoal, do Município de Cafelândia.

NOME	CARGO	MATRÍCULA	INICIO	TERMINO
SIMONE DE LAZARI SODER	PROFESSORA 30 HORAS	767321648	15/01/2023	13/07/2023

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data supracitada.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 24 de janeiro de 2023.

DR. CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:FA1E2C4F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES - AVISO DE RETIFICAÇÃO E REABERTURA DE LICITAÇÃO
LICITAÇÃO / PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2023.

O Município de Cafelândia, Estado do Paraná, torna público a todos os interessados em participar do **Certame Licitatório n° 006/2023**, na modalidade **Pregão Eletrônico n° 004/2023**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, tendo por objeto a Registro de Preços visando eventuais e futuras contratações de empresa para prestação de serviços de preparo de refeições (cozinheiro(a)), e servente serviços gerais (zelador(a)), incluso fornecimento de uniformes e EPI's, em atendimento as demandas das diversas Secretarias do Município de Cafelândia/PR, conforme especificação completa no Termo de Referência (Anexo I) do presente Edital, a **RETIFICAÇÃO** do referido Edital**. Dentre outras retificações foi alterada a Convenção Coletiva de Trabalho a ser utilizada como base para regular as ações de trabalho.** O Edital Retificado na integra está disponível no site oficial da Prefeitura Municipal de Cafelândia (http://www.cafelandia.pr.gov.br/). A abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO fica prorrogada para **03 de novembro de 2022 às 08h30min**, no site www.gov.br, nos termos das condições descritas no Edital. Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (45) 3241–4352.

Cafelândia/PR, 24 de janeiro de 2023.

ADRIANO EFFTING
Pregoeiro
Decreto Municipal nº 178/2021

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:96F14D64

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 007/2023

PORTARIA Nº 07/2023

O Prefeito do Município de Califórnia, Estado do Paraná, Sr. PAULO WILSON MENDES, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

R E S O L V E :

Artº. 1º - Conceder férias regulamentares aos seguintes servidores:

Servidor(a)	Período Aquisitivo	Período de Gozo
Ademilson de Araújo Bernardo	23/06/2021 à 22/06/2022	16/02/2023 à 14/03/2023
Aleciane Gasparetto	27/03/2021 à 30/03/2022	15/02/2023 à 13/03/2023
Geana Aparecida dos Santos	14/02/2021 à 15/02/2022	27/02/2023 à 25/03/2023
Sirlei Alves da Silva Ramos	01/07/2021 à 05/07/2022	20/02/2023 à 18/03/2023

Artº. 2º - Entrando o presente em vigor a partir desta data.

Prefeitura do Município de Califórnia/PR, ao 24º dia do mês de janeiro de 2023.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Leticia Karymen Follador de Melo
Código Identificador:1CCF9B32

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATORIO Nº 005/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATORIO Nº 005/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023

O Município de Califórnia, Estado do Paraná, através do Pregoeiro Sr. Daniel Lucas dos Santos Mattos e sua Equipe de Apoio, nomeada pela Portaria n°155/2022 de 03 de novembro de 2022, torna público aos interessados que, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, fará realizar às 09:00hrs do dia 07 de fevereiro de 2023, na sede da Prefeitura, sito à Rua 17 de dezembro, n° 149, Centro, licitação na modalidade **Pregão Eletrônico** objetivando a A**quisição de Veículo para transporte sanitário tipo Van e ambulância, a ser adquiridos com recursos vinculados a Resolução da SESA nº 254/2022.** Julgamento: Menor Preço. Obs. O Edital deverá ser retirado diretamente no site www.california.pr.gov.br e as informações poderão ser obtidas pelo telefone (43) 3429-1242, ou na sede da prefeitura, sito à Rua 17 de dezembro, nº 149, no horário das 8h00min às 11h45min e das 13h00min às 17h15min, de 2ª a 6ª feira ou através do e-mail: licitacao2california@hotmail.com

Califórnia, 24 de janeiro de 2023.

DANIEL LUCAS DOS SANTOS MATTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Daniel Lucas dos Santos Mattos
Código Identificador:9EC3CD6A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 001/2023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 001/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 166/2022
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 090/2022

OBJETO: Registro de Preço para a eventual contratação de empresa especializa em manutenção corretiva e preventiva de equipamentos odontológicos, médicos hospitalares e fisioterapêuticos.

RAZÃO DO PREGÃO: Os valores praticados estão dentro dos limites estabelecidos em Lei.
VALORES: O valor adquirido foi realizado através de pregão realizado no dia 17/01/2023, às 09:00h na dependência da Prefeitura do Município de Califórnia, tendo um valor total de R$ 30.456,00 (Trinta mil quatrocentos e cinquenta e seis reais).

FORNECEDOR: E P B LONDRINA COMERCIO E IMPORTAÇAO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALAR LTDA
CNPJ/CPF: 22.540.455/0001-32
VALOR TOTAL: R$ 30.456,00 (Trinta mil quatrocentos e cinquenta e seis reais).
FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02
DATA: 24/01/2023

Publicado por:
Daniel Lucas dos Santos Mattos
Código Identificador:334A182F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N. 166/2022
MODALIDADE: Pregão Eletrônico n° 090/2022
OBJETO: Registro de Preço para a eventual contratação de empresa especializa em manutenção corretiva e preventiva de equipamentos odontológicos, médicos hospitalares e fisioterapêuticos.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Em estrita observância aos preceitos legais contidos na Lei de Licitações n.º 8.666/93, na Lei n.º 10.520/2002, e segundo as informações constantes no Ato de Adjudicação do Sr. Pregoeiro da sessão e demais membros, designados pela Portaria n.º 093/2022, e, nas formas e condições expostas no Processo Licitatório nº 166/2022 que tem por objeto o Registro de Preço para a eventual contratação de empresa especializa em manutenção corretiva e preventiva de equipamentos odontológicos, médicos hospitalares e fisioterapêuticos, nas formas consignadas que seguem:

FORNECEDOR: E P B LONDRINA COMERCIO E IMPORTAÇAO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALAR LTDA
CNPJ/CPF: 22.540.455/0001-32

ITEM	Descrição	Unidade	Tempo	Valor Unitário	Valor Total
01	Manutenção preventiva e corretiva em equipamentos médicos e hospitalar, fisioterapia e odontologia do município.	Serv.	12	R$2.538,00	R$ 30.456,00
TOTAL					R$ 30.456,00

Valor Total do Pregão: R$ 30.456,00 (Trinta mil quatrocentos e cinquenta e seis reais).

Portanto pela(s) empresa(s) proponente(s) ter(em) contemplado com os princípios legais, HOMOLOGO o Processo de Licitação nº 166/2022, na modalidade, Pregão Eletrônico nº 090/2022, que estará arquivado no Departamento de Compras e Licitações, no qual este termo passa a ser parte integrante deste processo.

Califórnia, 24 de Janeiro de 2023.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Lucas dos Santos Mattos
Código Identificador:6BE5C065

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 008/2023

PORTARIA Nº 08/2023

O Prefeito do Município de Califórnia, Estado do Paraná, Sr. PAULO WILSON MENDES, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

R E S O L V E :

Artº. 1º - EXONERAR aposentadoria por idade, a partir da data de 25/01/2023, a servidora **Sirlei Aparecida Infancio Pereira**, matrícula sob nº. 10053591, a qual deixará de ocupar o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais.

Artº. 2º - Entrando o presente em vigor a partir desta data.

Prefeitura do Município de Califórnia/PR, ao 24º dia do mês de janeiro de 2023.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Leticia Karymen Follador de Melo
Código Identificador:08AA7337

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL
DECRETO LEGISLATIVO Nº 01, DE 24 DE JANEIRO DE 2023

Fica estabelecida a Programação Financeira e o Cronograma de Execução Mensal de desembolso financeiro para o exercício financeiro de 2023, do Poder Legislativo do Município de Campina Grande do Sul do Estado do Paraná.

A Mesa Executiva da Câmara Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais previstas no Artigo 21, Inciso III do Regimento Interno, em conformidade com a Lei Complementar 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal –

(LRF) e consoante a Lei Municipal nº 901/2022 e alterações posteriores - Lei de Diretrizes Orçamentárias, DECRETA:

Art. 1º Fica estabelecida a programação Financeira e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso Financeiro para o Exercício de 2023, da Câmara Municipal de Campina Grande do Sul nos termos do Artigo 8º, Parágrafo Único da Lei Complementar nº 101 de 04 de Maio de 2000 e a Lei Municipal nº 901/2021 de 05 de dezembro de 2022 e suas alterações.
Parágrafo Único: O anexo deste decreto estabelece a "Programação Financeira" e o "Cronograma de Execução Mensal de Desembolso Financeiro" para o Exercício de 2023, do Poder Legislativo de Campina Grande do Sul-PR.

Art. 2º A verificação do cumprimento da Programação Financeira e do Cronograma de Execução Mensal de Desembolso Financeiro se fará Bimestralmente, por Órgão de Contabilidade desta Câmara Municipal.
Parágrafo Único: A não recondução no Bimestre seguinte aos limites estabelecidos por este Decreto acarretará a unidade que lhe der causa a limitação de empenhos e movimentação financeira, conforme disposições legais apresentadas no Art.º 1 deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de Janeiro de 2023, revogados disposição em contrário.

Campina Grande do Sul, 23 de janeiro de 2023.

EUGÊNIO JOSÉ ZANONA
Presidente

FELIPE VEIGA
Vice-Presidente

CLEVERSON ANTONIO CORDEIRO DALPRÁ
1º Secretário

ANA CAROLINA MASCARENHAS FERRER
2ª Secretária

Publicado por:
Jasiele Leoni Moroski
Código Identificador:8BB1DF3C

GABINETE
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO

IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO - IPTU, CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DAS DESPESAS COM ILUMINAÇÃO PÚBLICA, LICENÇA E VERIFICAÇÃO DE FUNCIONAMENTO REGULAR DE ESTABELECIMENTO (ALVARÁ) E IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN FIXO

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Artigo 142, bem como seu Parágrafo Único, artigo 144 e Artigo 145, bem como os seus Incisos I, II e III, da Seção I – Lançamento, do Capítulo II – Constituição de Crédito Tributário, do Título III – Crédito Tributário, do livro Segundo – Normas gerais de Direito Tributário, da Lei Federal nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 e Lei Complementar nº 01/2005 (Código Tributário Municipal).

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Considerando inicialmente, a falta de recursos humanos da Fazenda Pública Municipal, para proceder a notificação do lançamento pessoalmente daqueles que quando procurados não encontrados, bem como a ausência de recursos financeiros para a contratação de recursos humanos para proceder a notificação do lançamento pessoalmente;

Considerando também, a incongruência de horários para proceder a notificação do lançamento por carta, e a falta da exposição correta de alguns números nos respectivos endereços, para que haja a notificação por carta registrada, o que consequentemente ocorreria a ineficácia jurídica para proceder a notificação do lançamento por carta, levando-se em conta que tão somente o sujeito passivo deverá assiná-la, e, que estando este ausente ou não encontrado poderá prejudicar a legalidade da notificação;

Considerando, finalmente, a impossibilidade de efetuar a notificação do lançamento pessoalmente e a inviabilidade de efetuar a notificação do lançamento por carta, alternativa não resta a não ser efetuar a Notificação do lançamento por Edital.

NOTIFICAÇÃO DO LANÇAMENTO

Ficam os sujeitos passivos, contribuintes à Fazenda Pública Municipal do Município Campina Grande do Sul -Pr, após terem sido efetivadas a verificação da ocorrência do fato gerador, da obrigação tributária aplicável e a determinação da matéria tributável cabível - notificados, para que efetuem o recolhimento do montante do tributo devido, sendo facultado o respectivo recolhimento conforme abaixo segue:

I - IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO- IPTU, CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DAS DESPESAS COM ILUMINAÇÃO PÚBLICA.

Até o dia 10/04/2023, em parcela única com desconto de 10% (dez por cento), ou pagamento parcelado, sendo o valor original de lançamento dividido em 8 (oito) parcelas fixas, com vencimento da 1ª parcela em 10/04/2023, 2ª parcela em 10/05/2023, 3ª parcela em 12/06/2023, 4ª parcela em 10/07/2023, 5ª parcela em 10/08/2023, 6ª parcela em 11/09/2023, 7ª parcela em 10/10/2023 e a 8ª parcela em 10/11/2023.

O não pagamento nas datas previstas de vencimento sofrerão os acréscimos legais previstos na legislação municipal.

O prazo para impugnação do sujeito passivo é de até 30 (trinta) dias, a contar da data da entrega do carnê ou a contar deste Edital da Notificação do lançamento.

II - LICENÇA E VERIFICAÇÃO DE FUNCIONAMENTO REGULAR DE ESTABALECIMENTO (ALVARÁ) E IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN FIXO

LICENÇA E VERIFICAÇÃO DE FUNCIONAMENTO REGULAR DE ESTABALECIMENTO (ALVARÁ): Até o dia 15/03/2023, em parcela única com desconto de 5% (cinco por cento), ou pagamento parcelado, sendo o valor original de lançamento dividido em 3 (três) parcelas fixas, com vencimento da 1ª parcela em 15/03/2023, 2ª parcela em 17/04/2023 e a 3ª parcela em 15/05/2023.
IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN FIXO: Será cobrado em 10 (dez) parcelas fixas conforme art. 58 da Lei Complementar nº 01/2005, com o primeiro vencimento a partir de 10/02/2023.

III – DISPOSIÇÃO GERAL

Ficam cientes todos os contribuintes de que, por este edital dar-se-á por lançado e notificado, e em caso de ausência do recebimento dos carnês ou boletos em seus respectivos endereços, deverão comparecer junto a Prefeitura Municipal e efetuar a retirada dos mesmos para pagamento dentro do vencimento ou emiti-los através de solicitação do contribuinte por meio do endereço eletrônico tributação@pmcgs.pr.gov.br, pela central de atendimento via *WhatsApp* no telefone 41-3676-8018 ou através do acesso ao site <http://tributacao.pmcgs.pr.gov.br:8090/portal-contribuinte/consulta-debitos> .

Campina Grande do Sul – Pr, 24 de Janeiro de 2023.

ELISAINE CRISTINE CECCON CAVALHEIRO
Portaria n°. 059/2021

Publicado por:
Guilherme Bontorin Waller
Código Identificador:DB9C342D

SETOR DE COMPRAS
HOMOLOGAÇÃO PG 161 2022

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
Pregão, n.º 161/2022
Processo nº. 435/2022

Eu, Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul - Paraná, no uso de minhas atribuições legais, homologo o julgamento proferido pelos Pregoeiros Oficiais desta Prefeitura, Robson Roberto Frigotto da Costa, matrícula n.º 319251 e Leticia Grazielli de Carvalho da Silva, matrícula n.º 327360, designados pelas Portarias n.º 1147/2022 e 1148/2022 de 14 de dezembro de 2022, sobre o Processo Administrativo n.º 435/2022, Pregão n.º 161/2022, que tem por objeto aAQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS NÃO PADRONIZADOS, VISANDO O ATENDIMENTO DE PACIENTES EM VULNERABILIDADE SOCIAL E/OU DEMANDAS JUDICIAIS (ITENS DESERTOS NO PG Nº. 61/2022), CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I E I.I DO EDITAL.

Em consequência, homologo o objeto desta licitação, de acordo com o(s) item(ns) constante(s) no processo em epígrafe, em favor do(s) seguinte(s) fornecedor(es):

Fornecedor	CNPJ	Valor Total
CELIA DA CUNHA FRANÇA EIRELI - ME	06.059.923/0001-03	R$ 284.766,12
EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - EPP	23.312.871/0001-46	R$ 3.044,50
MEDICINALI PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI	20.918.668/0001-20	R$ 13.644,00

Campina Grande do Sul, 24/01/2023.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:E8FCDBF5

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE ATA 1 2023

Extrato de Ata de Registro de Preços
Ata de Registro de Preçosn.º 1/2023
ID n.º 20233
Modalidade: Pregão 161/2022. Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS NÃO PADRONIZADOS, VISANDO O ATENDIMENTO DE PACIENTES EM VULNERABILIDADE SOCIAL E/OU DEMANDAS JUDICIAIS (ITENS DESERTOS NO PG Nº. 61/2022), CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I E I.I DO EDITAL. Contratante: Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, CNPJ 76.105.600/0001-86. Empresa: CELIA DA CUNHA FRANÇA EIRELI - ME, CNPJ: 06.059.923/0001-03. Valor: R$ 284.766,12. Vigência: **12 meses**.
Data de assinatura: 24 de Janeiro de 2023.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:E6B4358B

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE ATA 2 2023

Extrato de Ata de Registro de Preços
Ata de Registro de Preços n.º 2/2023
ID n.º 20234
Modalidade: Pregão 161/2022. Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS NÃO PADRONIZADOS, VISANDO O ATENDIMENTO DE PACIENTES EM VULNERABILIDADE SOCIAL E/OU DEMANDAS JUDICIAIS (ITENS DESERTOS NO PG Nº. 61/2022), CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I E I.I DO EDITAL. Contratante: Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, CNPJ 76.105.600/0001-86. Empresa: EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - EPP, CNPJ: 23.312.871/0001-46. Valor: R$ 3.044,50. Vigência: **12 meses**.
Data de assinatura: 24 de Janeiro de 2023.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:59D69CE6

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE ATA 3 2023

Extrato de Ata de Registro de Preços
Ata de Registro de Preços n.º 3/2023
ID n.º 20235
Modalidade: Pregão 161/2022. Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS NÃO PADRONIZADOS, VISANDO O ATENDIMENTO DE PACIENTES EM VULNERABILIDADE SOCIAL E/OU DEMANDAS JUDICIAIS (ITENS DESERTOS NO PG Nº. 61/2022), CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I E I.I DO EDITAL. Contratante: Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, CNPJ 76.105.600/0001-86. Empresa: MEDICINALI PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI, CNPJ: 20.918.668/0001-20. Valor: R$ 13.644,00. Vigência: **12 meses**.
Data de assinatura: 24 de Janeiro de 2023.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:7BAB0F60

SETOR DE COMPRAS
HOMOLOGAÇÃO INEX 2 2023

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO
Inexigibilidade, nº. 2/2023
Processo nº. 21/2023
Eu, Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul - Paraná, no uso de minhas atribuições legais, homologo o julgamento proferido pela Comissão Permanente de Licitações, nomeada pela Portaria n.º 1143 de 14 de dezembro de 2022, presidida por Rafael Carlos Berleze, secretariada por Robson Roberto Frigotto da Costa e como membros Rony Zotto Cartaxo e Leticia Grazielli de Carvalho da Silva, sobre o Processo Administrativo nº. 21/2023, Inexigibilidade, nº. 2/2023, que tem por objeto a CREDENCIAMENTO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE SAÚDE PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES E APOIO DIAGNÓSTICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.
Em consequência, homologo o objeto deste processo administrativo, de acordo com as condições constantes no processo em epígrafe, em favor da seguinte empresa:

Fornecedor	CNPJ	Valor Total
CLINMED - CLINICA DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM LTDA	28.881.057/0001-66	R$ 4.107.853,20

Campina Grande do Sul, 24/01/2023 .

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:2FB95E10

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO 3 2023

Extrato de Contrato
Contraton.º 3/2023
ID n.º 20236

Modalidade: Inexigibilidade 2/2023. Objeto: CREDENCIAMENTO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE SAÚDE PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES E APOIO DIAGNÓSTICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS. Contratante: Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, CNPJ 76.105.600/0001-86. Empresa: CLINMED - CLINICA DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM LTDA, CNPJ: 28.881.057/0001-66. Valor: R$ 4.107.853,20. Vigência: **12 meses**.
Data de assinatura: 24 de Janeiro de 2023.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:A899F4FC

SETOR DE COMPRAS
HOMOLOGAÇÃO PG 191 2022

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
Pregão, n.º 191/2022
Processo nº. 428/2022

Eu, Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul - Paraná, no uso de minhas atribuições legais, homologo o julgamento proferido pelos Pregoeiros Oficiais desta Prefeitura, Robson Roberto Frigotto da Costa, matrícula n.º 319251 e Leticia Grazielli de Carvalho da Silva, matrícula n.º 327360, designados pelas Portarias n.º 1147/2022 e 1148/2022 de 14 de dezembro de 2022, sobre o Processo Administrativo n.º 428/2022, Pregão n.º 191/2022, que tem por objeto aCONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONFECÇÃO DE AGASALHOS, UNIFORMES E VESTUÁRIO ESPORTIVO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL, FAMÍLIA E CULTURA, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTE NO ANEXO I E I.I DO EDITAL..

Em consequência, homologo o objeto desta licitação, de acordo com o(s) item(ns) constante(s) no processo em epígrafe, em favor do(s) seguinte(s) fornecedor(es):

Fornecedor	CNPJ	Valor Total
COMÉRCIO DE LINHAS E LÃS SANTA ROSA LTDA	08.574.064/0001-08	R$ 32.950,00
FS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE UNIFORMES	07.434.746/0001-52	R$ 96.500,00
H .A ERBE & CIA LTDA - EPP	76.518.323/0001-33	R$ 163.199,50

Campina Grande do Sul, 24/01/2023.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:1C4490C7

SETOR DE COMPRAS
COMUNICADO DE LICITAÇÃO COM LOTES DESERTOS E FRACASSADOS PG 217 2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
COMISSÃO DE PREGÃO
COMUNICADO DE LICITAÇÃO COM LOTES DESERTOS E FRACASSADOS
Comunico que a licitação Pregão Eletrônico nº. 217/2022 realizada em 18/01/2023 às 09:00 horas, tendo como objeto AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ARTESANATO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, FAMÍLIA E CULTURA, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL, foi considerada DESERTA nos lotes 20, 23, 24, 25, 27, 28, 30, 34, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 58, 59, 82, 83, 91, 92, 98, 111, 113, 118, 119, 120, 124, 126 e 137 e FRACASSADA nos lotes 33, 45, 48, 112, 115, 139, 164 e 165.

Campina Grande do Sul, 24 de janeiro de 2023.

LETICIA GRAZIELLI DE CARVALHO DA SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:0056D4D2

SETOR DE COMPRAS
AVISO DE ABERTURA DA 4ª E 5ª REUNIÃO PÚBLICA DE JULGAMENTO DO PROCESSO LICITATÓRIO DE CONCORRÊNCIA Nº. 07/2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE ABERTURA DA 4ª E 5ª REUNIÃO PÚBLICA DE JULGAMENTO DO PROCESSO LICITATÓRIO DE CONCORRÊNCIA Nº. 07/2022

O Município de CAMPINA GRANDE DO SUL torna público, que no dia **27 de janeiro de 2023, às 14:00 horas**, na sala de reuniões desta Prefeitura, por intermédio da Comissão Permanente de Licitações, realizará a abertura da **4ª e 5ª REUNIÃO PÚBLICA** do processo licitatório de Concorrência nº. 07/2022, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PUBLICITÁRIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTA MUNICIPALIDADE, a fim de julgar as pautas constantes no Edital do referido processo licitatório:

4ª Reunião Pública:
a) Identificar os representantes dos licitantes presentes;
b) Receber os envelopes com os Documentos de Habilitação;
c) Abrir os envelopes e efetuar rubrica dos documentos pelos membros da CPL e pelos representantes dos licitantes presentes.

5ª Reunião Pública:
a) Examinar a documentação e decidir sobre a habilitação das licitantes de acordo com os critérios estabelecidos neste Edital;
b) Informar aos licitantes o resultado do julgamento e declarar as empresas habilitadas;
c) Colocar à disposição dos licitantes, para exame, a documentação anteriormente examinada pela CPL.

O presente aviso será encaminhado via e-mail aos licitantes participantes, anexado no Portal de Transparência do Município e publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

ESCLARECIMENTOS:
E-mails: robson.frigotto@pmcgs.pr.gov.br, leticia.silva@pmcgs.pr.gov.br e rafael.berleze@pmcgs.pr.gov.br -

Telefone: (41) 3676-8000, ramais: 8009, 8006 ou 8032 - Setor de Compras e Licitações, na Praça Bento Munhoz da Rocha Neto, 30 – Centro – Campina Grande do Sul – Paraná – CEP: 83430-000.

Campina Grande do Sul, 24 de janeiro de 2023.

ROBSON ROBERTO FRIGOTTO DA COSTA
Secretário da CPL

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:3790D282

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO TENENTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 010/2023

NOMEIA CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL – CDM, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN, Prefeito Municipal de Campo do Tenente, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legal, e considerando a Lei Municipal n° 864/2015;
RESOLVE:

Art. 1° Nomear o Conselho de Desenvolvimento Municipal – CDM, conforme segue:
PODER PÚBLICO:
I – Representante da Secretaria de Desenvolvimento;
Titular: Odiney Bacil
Suplente: Bruno de Lima Leineker
II – Representante do setor Tributário;
Titular: Maristela Remboski Suplente:
Suplente: Sandra Mara Cardoso
III – Representante das Secretarias Municipais de serviços públicos;
Titular: Valdir Mazur
Suplente: Adilio Jose Kovalski
IV – Representante do Poder Legislativo Municipal;
Titular: Gustavo Brun Ribas Pinto Vizentin
Suplente: Juliano da Silva
SOCIEDADE CIVIL:
V – Representante das Associações de Moradores;
Titular: Josemar Veiga
Suplente: Alisson da Silva
VI - Representante da Indústria e Comércio;
Titular: Rodrigo Boniatti
Suplente: Alberto Mori
VII – Representante do Profissionais Liberais e Serviços;
Titular: Igor Casagrande
Suplente: Daniel Kurz de Lima
VIII – Técnico da Assistência Agrícola conveniada com o Município;
Titular: Jonas Daniel Ribas da Cruz
Suplente: Luiz Gustavo Lorga
IX – Representante dos Agricultores;
Titular: Edvaldo da Cruz
Suplente: Orlando Weber
X – Representante do movimento Sindicato Rural;
Titular: Raulino Weber
Suplente: Ednaide Dias dos Santos Casagrande

Art. 2° A Diretoria Executiva será escolhida dentre os colegiados em reunião especialmente convocada para tanto.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogado as disposições em contrário.
Campo do Tenente (PR), 23 de janeiro de 2023.

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN
Prefeito Municipal

MARCIO ANIS MATTAR ASSAD
Secretário de Administração e Finanças.

Dê-se Ciência. Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:14FA1A3C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2023

A Prefeitura Municipal de Campo Magro/PR, UASG: 980842 torna público com base na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto 10.024/2019, e com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, que realizará Licitação sob a modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** do tipo **MENOR PREÇO**.

OBJETO: Formação de registro de preços para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de telefonia móvel, de acordo com as condições estabelecidas neste edital.

DATA, HORÁRIO E LOCAL DA ABERTURA: 07/02/2023 às 09h00min (horário Oficial de Brasília), no site www.comprasgovernamentais.gov.br. O edital está disponível no endereço acima mencionado, através de download no site da Prefeitura, guia – licitações ou por solicitação via e-mail: pregoeiro@campomagro.pr.gov.br. Demais informações poderão ser obtidas através dos telefones: (41) 3677-4042/4044.

Campo Magro/PR, 24 de Janeiro de 2023.

HERICK VILELA
Pregoeiro Oficial
Decreto nº 475/2022

Publicado por:
Mariana da Cruz Zelinski
Código Identificador:E508AB6E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 038/2023

O Prefeito do Município de Candói, estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º Nomear **GILVAN FRANCISCO CZARNIESKI**, brasileiro, casado, portador do RG nº 5.062.240-1/PR e inscrito no CPF nº 685.399.249-00, para o cargo de agente político na função de **SECRETÁRIO DE AGRICULTURA E PECUÁRIA**, com jornada de trabalho de 40(quarenta) horas semanais, lotado na Secretaria de Agricultura e Pecuária.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito, 23 de janeiro de 2023.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Flora Regina Bayer
Código Identificador:A300303A

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 041/2023

O Prefeito do Município de Candói, estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE
Art. 1º Nomear **GEORGE JOSÉ ROSA**, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 8.826.759-1/PR e inscrito no CPF nº 062.279.569-45, para o cargo de agente político na função de **SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO**, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, lotado na Secretaria de Planejamento.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito, 23 de janeiro de 2023.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Flora Regina Bayer
Código Identificador:923174F9

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 040/2023

O Prefeito do Município de Candói, estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º Nomear **RAFAEL MORGENTALE DISCONZI**, brasileiro, casado, portador do RG nº 12.749.727-3/PR e inscrito no CPF nº 823.144.540-49, para o cargo de agente político na função de **SECRETÁRIO DE URBANISMO**, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, lotado na Secretaria de Urbanismo.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito, 23 de janeiro de 2023.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Flora Regina Bayer
Código Identificador:B1B0D793

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 039/2023

O Prefeito do Município de Candói, estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º Nomear **JOSÉ EVALDO PADILHA**, brasileiro, casado, portador do RG nº 5.766.957-8/PR e inscrito no CPF nº 752.324.309-63, para o cargo em comissão de **ASSESSOR I,** com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, lotado no Gabinete.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito, 23 de janeiro de 2023.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Flora Regina Bayer
Código Identificador:CE42416C

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 037/2023

O Prefeito do Município de Candói, estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art.1º Nomear **JOÃO GARDACHO CHARNESKA**, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 5.129.510-2/PR e inscrito no CPF nº 926.133.499-72, para o cargo em comissão de **DIRETOR DE DEPARTAMENTO**, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, lotado na Secretaria de Viação e Serviços Públicos.
Art. 2º Designar o servidor acima mencionado para exercer suas funções no Departamento de Viação e Serviços Públicos na referida secretaria.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito, 23 de janeiro de 2023.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Flora Regina Bayer
Código Identificador:CABD1774

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 036/2023

O Prefeito do Município de Candói, estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art.1º Nomear **GISELI SANTOS DA SILVA**, brasileira, solteira, portadora do RG nº 14.212.916-7/PR e inscrita no CPF nº 115.267.029-83, para o cargo em comissão de **DIRETOR DE DEPARTAMENTO**, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, lotada na Secretaria de Educação.
Art. 2º Designar a servidora acima mencionada para exercer suas funções no Departamento de Gestão Administrativa na referida secretaria.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito, 23 de janeiro de 2023.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Flora Regina Bayer
Código Identificador:0CB25210

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 035/2023

O Prefeito do Município de Candói, estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art.1º Nomear **ARNALDO AGUIRRE**, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 8.335.906-4/PR e inscrito no CPF nº 031.646.379-50, para o cargo em comissão de **ASSESSOR ESPECIAL I**, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, lotado no Gabinete.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito, 23 de janeiro de 2023.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Flora Regina Bayer
Código Identificador:7F1F51ED

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 034/2023

O Prefeito do Município de Candói, estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE
Art.1º Nomear **THIAGO PEREIRA DOS SANTOS**, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 14.673.616-5/PR e inscrito no CPF nº 049.441.671-80, do cargo em comissão de **DIRETOR DE DEPARTAMENTO**, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, lotado na Secretaria de Urbanismo e Meio Ambiente.
Art. 2º Designar o servidor acima mencionado para exercer suas funções no Departamento de Gestão Administrativa na referida secretaria.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito, 20 de janeiro de 2023.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Flora Regina Bayer
Código Identificador:ADE0BA9B

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 032/2023

O Prefeito do Município de Candói, estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º Exonerar o servidor **RAFAEL MORGENTALE DISCONZI**, brasileiro, casado, portador do RG nº 12.749.727-3/PR e inscrito no CPF nº 823.144.540-49, do cargo de agente político na função de **SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO**, nomeado pela Portaria nº 002/2022, matrícula: 3372-1, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, lotado na Secretaria de Planejamento .
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito, 20 de janeiro de 2023.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Flora Regina Bayer
Código Identificador:A8541A87

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 031/2023

O Prefeito do Município de Candói, estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º Exonerar o servidor **JOSÉ EVALDO PADILHA**, brasileiro, casado, portador do RG nº 5.766.957-8/PR e inscrito no CPF nº 752.324.309-63, do cargo de agente político na função de **SECRETÁRIO DE AGRICULTURA E PECUÁRIA**, nomeado pela Portaria nº 658/2022, matrícula: 3600-1, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, lotado na Secretaria de Agricultura e Pecuária.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito, 20 de janeiro de 2023.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Flora Regina Bayer
Código Identificador:DD08B144

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 030/2023

O Prefeito do Município de Candói, estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º Exonerar o servidor **GILVAN FRANCISCO CZARNIESKI**, brasileiro, casado, portador do RG nº 5.062.240-1/PR e inscrito no CPF nº 685.399.249-00, do cargo em comissão de **ASSESSOR ESPECIAL - I B**, nomeado pela Portaria nº 657/2022, matrícula: 3601-1, com jornada de trabalho de 20 (vinte) horas semanais, lotado no Gabinete do Prefeito.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito, 20 de janeiro de 2023.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Flora Regina Bayer
Código Identificador:71E666B5

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 029/2023

O Prefeito do Município de Candói, estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º Exonerar o servidor **JOÃO GARDACHO CHARNESKA**, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 5.129.510-2/PR e inscrito no CPF nº 926.133.499-72, do cargo em comissão de **CHEFE DE SETOR**, nomeado pela Portaria nº 102/2022, matrícula: 3431-1, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, lotado na Secretaria de Viação e Serviços Públicos.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do prefeito, 20 de janeiro de 2023.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Flora Regina Bayer
Código Identificador:C06180F6

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 028/2023

O Prefeito do Município de Candói, estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º Remanejar a servidora **SOLANGE MARONEZI**, brasileira, divorciada, portadora do RG nº 6.228.238/PR e inscrita no CPF nº 040.589.479-18, ocupante do cargo em comissão de **CHEFE DE SETOR**, nomeada pela Portaria nº 084/2022, matrícula: 3417-1, com jornada de trabalho de 40(quarenta) horas semanais, lotada na Secretaria de Saúde, para exercer suas funções na Secretaria de Assistência Social.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do prefeito, 20 de janeiro de 2023.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Flora Regina Bayer
Código Identificador:2E599080

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 026/2023

O Prefeito do Município de Candói, estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º Exonerar o servidor **ARNALDO AGUIRRE**, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 10.774.527-0/PR e inscrito no CPF nº 088.370.049-23, do cargo em comissão de **ASSESSOR II**, nomeado pela Portaria nº 092/2022, matrícula: 3423-1, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, lotado na Secretaria de Finanças.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito, 20 de janeiro de 2023.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Flora Regina Bayer
Código Identificador:4CB8FA3C

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 024/2023

O Prefeito do Município de Candói, estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º Exonerar a servidora **TAUANA APARECIDA BARBOSA**, brasileira, solteira, portadora do RG nº 14.724.242-5/PR e inscrita no CPF nº 109.866.879-01, do cargo em comissão de **CHEFE DE SETOR**, nomeada pela Portaria nº 526/2022, matrícula: 3547-1, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, lotada na Secretaria de Assistência Social.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito, 20 de janeiro de 2023.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Flora Regina Bayer
Código Identificador:8A9A182D

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 023/2023

O Prefeito do Município de Candói, estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º Exonerar a servidora **TAINA INACIO DE OLIVEIRA**, brasileira, solteira, portadora do RG nº 13.932.583-4/PR e inscrita no CPF nº 120.455.629-64, do cargo em comissão de **CHEFE DE SETOR**, nomeada pela Portaria nº 281/2022, matrícula: 3499-1, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, lotada na Secretaria de Saúde.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do prefeito, 20 de janeiro de 2023.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Flora Regina Bayer
Código Identificador:8A05E1E3

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 022/2023

O Prefeito do Município de Candói, estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º Exonerar a servidora **MARLI MENDES DA SILVA FARIAS**, brasileira, casada, portadora do RG nº 5.502.918-0/PR e inscrita no CPF nº 757.608.609-25, do cargo em comissão de **DIRETOR DE DEPARTAMENTO**, nomeada pela Portaria nº 077/2022, matrícula: 3410-1, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, lotada na Secretaria de Esporte, Lazer e Cultura.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, surtindo seus efeitos legais em 31/01/2023.
Gabinete do prefeito, 20 de janeiro de 2023.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Flora Regina Bayer
Código Identificador:CA4A55F2

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 021/2023

O Prefeito do Município de Candói, estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º Exonerar o servidor **MARCOS DE OLIVEIRA SANTOS**, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 9.945.556-0/PR e inscrito no CPF nº 064.466.029-52, do cargo em comissão de **CHEFE DE SETOR**, nomeado pela Portaria nº 042/2022, matrícula: 3397-1, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, lotado na Secretaria de Administração.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, surtindo seus efeitos legais em 31/01/2023.

Gabinete do prefeito, 20 de janeiro de 2023.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Flora Regina Bayer
Código Identificador:07118838

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 020/2023

O Prefeito do Município de Candói, estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º Exonerar o servidor **TARCISIO DE JESUS GALVAN**, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 7.170.603-6/PR e inscrito no CPF nº 025.924.329-90, do cargo em comissão de **DIRETOR DE DEPARTAMENTO**, nomeado pela Portaria nº 039/2022, matrícula: 3394-1, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, lotado na Secretaria de Administração.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, surtindo seus efeitos legais em 31/01/2023.

Gabinete do prefeito, 20 de janeiro de 2023.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Flora Regina Bayer
Código Identificador:4BAFAD33

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 043/2023

O Prefeito do Município de Candói, estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º Conceder ao servidor **NIVALDO LEAL DE FRANÇA**, brasileiro, casado, portador do RG nº 5.994.204-2/PR e inscrito no CPF nº 778.542.339-34, ocupante do cargo efetivo de **MOTORISTA II –** Nível 31, nomeado pela Portaria nº 138/2012, matrícula: 2311-1, com jornada de trabalho de 40(quarenta) horas semanais, lotado na Secretaria de Viação e Serviços Públicos, conforme o prevê Art. 112 da Lei Complementar nº 32/2017, **FÉRIAS** referente ao período aquisitivo de **23/03/2021 a 23/03/2022**, como segue:

- 01/02/2023 a 20/02/2023.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.
Gabinete do prefeito, 23 de janeiro de 2023.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Flora Regina Bayer
Código Identificador:0A33D5E4

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 044/2023

O Prefeito do Município de Candói, estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º Conceder ao servidor **REGINALDO VORGES RAMOS**, brasileiro, casado, portador do RG nº 5.246.352-1/PR e inscrito no CPF nº 747.204.579-91, ocupante do cargo efetivo de **MOTORISTA II –** Nível 31, nomeado pela Portaria nº 105/2004, matrícula: 1752-1, com jornada de trabalho de 40(quarenta) horas semanais, lotado na Secretaria de Viação e Serviços Públicos, conforme o prevê Art. 112 da Lei Complementar nº 32/2017, **FÉRIAS** referente ao período aquisitivo de **12/03/2021 a 12/03/2022**, como segue:

- 05/02/2023 a 24/02/2023.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do prefeito, 23 de janeiro de 2023.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Flora Regina Bayer
Código Identificador:CF51FC03

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 045/2023

O Prefeito do Município de Candói, estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º Conceder ao servidor **VALDEMAR DA ROSA SMOLAK**, brasileiro, casado, portador do RG nº 6.566.569-7/PR e inscrito no CPF nº 926.130.809-06, ocupante do cargo efetivo de **OPERADOR DE MÁQUINA RODOVIÁRIA –** Nível 31, nomeado pela Portaria nº 760/2000, matrícula: 1377-1, com jornada de trabalho de 40(quarenta) horas semanais, lotado na Secretaria de Viação e Serviços Públicos, conforme o prevê Art. 112 da Lei Complementar nº 32/2017, **FÉRIAS** referente ao período aquisitivo de **02/06/2021 a 02/06/2022**, como segue:

- 08/02/2023 a 27/02/2023.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do prefeito, 23 de janeiro de 2023.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Flora Regina Bayer
Código Identificador:9670F03F

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 046/2023

O Prefeito do Município de Candói, estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º Conceder ao servidor **CLAUDIR GIARETTA**, brasileiro, casado, portador do RG nº 20.710.906-47/RS e inscrito no CPF nº 633.831.100-44, ocupante do cargo efetivo de **OPERADOR DE MÁQUINA RODOVIÁRIA –** Nível 31, nomeado pela Portaria nº 163/2012, matrícula: 2326-1, com jornada de trabalho de 40(quarenta) horas semanais, lotado na Secretaria de Viação e Serviços Públicos, conforme o prevê Art. 112 da Lei Complementar nº 32/2017, **FÉRIAS** referente ao período aquisitivo de **26/03/2022 a 26/03/2023**, como segue:

- 05/02/2023 a 24/02/2023.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do prefeito, 23 de janeiro de 2023.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Flora Regina Bayer
Código Identificador:438062A9

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 016/2023

Retificar conforme a súmula 473

O Prefeito do Município de Candói, estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º Exonerar a pedido o servidor **GABRIEL CORREA SANTOS**, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 14.072.928-0/PR e inscrito no CPF nº 112.583.779-93, ocupante do cargo em comissão de **ASSESSOR ESPECIAL I**, nomeado pela Portaria nº 028/2022, matrícula: 3383-1, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, lotado na Assessoria de Gabinete.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, surtindo seus efeitos legais em 02/02/2023.

Gabinete do prefeito, 19 de janeiro de 2023.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Flora Regina Bayer
Código Identificador:C440B89D

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 042/2023

O Prefeito do Município de Candói, estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º Nomear **GABRIEL CORREA SANTOS**, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 14.072.928-0/PR e inscrito no CPF nº 112.583.779-93, para o cargo em comissão de **ASSESSOR ESPECIAL - I B**, com jornada de trabalho de 20 (vinte) horas semanais, lotado no Gabinete.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, surtindo seus efeitos legais em 03/02/2023.

Gabinete do prefeito, 23 de janeiro de 2023.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Flora Regina Bayer
Código Identificador:269D9F2D

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 025/2023

O Prefeito do Município de Candói, estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º Exonerar o servidor **THIAGO PEREIRA DOS SANTOS**, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 14.673.616-5/PR e inscrito no CPF nº 049.441.671-80, do cargo em comissão de **ASSESSOR II**, nomeado pela Portaria nº 120/2022, matrícula: 3438-1, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, lotado na Secretaria de Urbanismo e Meio Ambiente.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, surtindo seus efeitos legais em 22/01/2023.
Gabinete do Prefeito, 20 de janeiro de 2023.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Flora Regina Bayer
Código Identificador:DF3CC5B0

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 033/2023

O Prefeito do Município de Candói, estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º Exonerar o servidor **GEORGE JOSÉ ROSA**, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 8.826.759-1/PR e inscrito no CPF nº 062.279.569-45, do cargo de agente político na função de **SECRETÁRIO DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE**, nomeado pela Portaria nº 020/2022, matrícula: 3379-1, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, lotado na Secretaria de Urbanismo e Meio Ambiente.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, surtindo seus efeitos legais em 22/01/2023.
Gabinete do Prefeito, 20 de janeiro de 2023.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Flora Regina Bayer
Código Identificador:B95A61AC

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 027/2023

O Prefeito do Município de Candói, estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º Exonerar a servidora **GISELI SANTOS DA SILVA**, brasileira, solteira, portadora do RG nº 14.212.916-7/PR e inscrita no CPF nº 115.267.029-83, do cargo em comissão de **CHEFE DE SETOR**, nomeada pela Portaria nº 063/2022, matrícula: 3406-1, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, lotada na Secretaria de Educação.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, surtindo seus efeitos legais em 22/01/2023.

Gabinete do Prefeito, 20 de janeiro de 2023.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Flora Regina Bayer
Código Identificador:3BB0FEE4

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 011/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 139/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4.533/2022
CONTRATO Nº 011/2023, DECORRENTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 328/2022.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CANDÓI - ESTADO DO PARANÁ (CNPJ n. 95.684.478/0001-94).
CONTRATATO: COSTA & SKOROPAD EMPREENDIMENTOS LTDAA (CNPJ n. 19.168.221/0001-00).
OBJETO: Contratação de serviço de locação de mão de obra com dedicação exclusiva, de cozinheira.
VALOR GLOBAL: R$ 77.281,68 (setenta e sete mil, duzentos e oitenta e um reais e sessenta e oito centavos).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura, com possibilidade de prorrogação no interesse do MUNICÍPIO e nos termos de legislação vigente.
INÍCIO DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO: 5 (cinco) dias corridos a contar da entrega da requisição de compra.
DATA DE ASSINATURA: 24/01/2023.

Publicado por:
Rodrigo Miss
Código Identificador:C8769733

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 010/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 139/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4.533/2022
CONTRATO Nº 010/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CANDÓI - ESTADO DO PARANÁ (CNPJ n. 95.684.478/0001-94).
CONTRATATO: DUTRA & DELIBERALLI CONSTRUCOES LTDA (CNPJ n. 29.304.186/0001-54).
OBJETO: Contratação de serviço de locação de mão de obra com dedicação exclusiva, para realização de limpeza e conservação dos prédios públicos do Município.
VALOR GLOBAL: R$ 93.828,96 (noventa e três mil, oitocentos e vinte e oito reais e noventa e seis centavos).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura, com possibilidade de prorrogação no interesse do MUNICÍPIO e nos termos de legislação vigente.
INÍCIO DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO: 5 (cinco) dias corridos a contar da entrega da requisição de compra.

DATA DE ASSINATURA: 24/01/2023.

Publicado por:
Rodrigo Miss
Código Identificador:61C96AA5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES

GABINETE PREFEITO
LEI Nº 2.637, DE 24 DE JANEIRO DE 2023.

CONCEDE REPOSIÇÃO E AUMENTO SALARIAL NAS REMUNERAÇÕES DOS SERVIDORES E AGENTES POLÍTICOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, aprovou e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

L E I

Art.1º. Fica o Poder Legislativo Municipal, autorizado a conceder reposição salarial, nas remunerações dos servidores efetivos e cargos em Comissão da Câmara Municipal, bem como dos subsídios dos Vereadores do Poder Legislativo, em 8,00 % (oito por cento) a partir 01 de janeiro de 2023, nos termos do Art. 37, Inciso X da Constituição Federal e Art. 140, Inciso XI da Lei Orgânica do Município, sendo:

§1º O percentual de 5,93% (cinco inteiros e noventa e três centésimos por cento), previsto no *caput*, se refere à revisão geral anual, tendo como base o acumulado do INPC/IBGE entre os meses de janeiro de 2022 a dezembro de 2022.
§2º O percentual de 2,07% (dois inteiros e zero sete centésimos por cento) previsto no *Caput*, se refere a reajuste/aumento.

Art.2º Em relação aos vereadores, aplicar-se-á apenas a revisão geral anual fixada no § 1º, do Artigo 1º, desta Lei, e nos termos do Artigo 2º, da Lei Municipal n.º 2.490/2020.

Art.3º. As despesas decorrentes desta Lei serão executadas de acordo com os recursos orçamentários constante na Lei Orçamentária Anual sob o nº 2.629/2022, de 16 de dezembro de 2022.

Art.4º Esta lei entra em vigor, na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroagidos a 1º (primeiro) de janeiro de 2023.

Capitão Leônidas Marques/PR, em 24 de janeiro de 2023.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleuza Maria da Silva
Código Identificador:14B7DD80

GABINETE PREFEITO
LEI Nº 2.638, DE 24 DE JANEIRO DE 2023.

ALTERA A LEI N° 2.587 DE 08 DE ABRIL DE 2022, QUE INSTITUI A CONCESSÃO DE AUXILIO ALIMENTAÇÃO E VALE-NATALINO AOS SERVIDORES DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL.

A Câmara Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, aprovou e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

L E I

Art.1º. O art. 2º, da Lei n.º 2.587, de 08 de abril de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º. O vale-alimentação será concedido para os Servidores Públicos Efetivos da Câmara Municipal no valor de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) mensais".

Art. 2º. O parágrafo único do artigo 7º, da Lei n.º 2.587, de 08 de abril de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art.7º
.....
Parágrafo Único. O vale-natalino será no valor de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais), e será reajustado anualmente utilizando-se do INPC acumulado do período, divulgado pela Fundação Getúlio Vargas."

Art. 3º. Esta Lei entra em na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Capitão Leônidas Marques/PR, em 24 de janeiro de 2023.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleuza Maria da Silva
Código Identificador:1289C18C

GABINETE PREFEITO
LEI Nº 2.639, DE 24 DE JANEIRO DE 2023.

AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER REVISÃO GERAL ANUAL E AUMENTO SALARIAL NAS REMUNERAÇÕES DOS SERVIDORES MUNICIPAIS ATIVOS E INATIVOS, EMPREGADOS PÚBLICOS, SERVIDORES OCUPANTES DOS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO QUE POSSUAM PARIDADE, CELETISTAS, CONSELHEIROS TUTELARES, E SUBSÍDIOS DOS AGENTES POLÍTICOS DO PODER EXECUTIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal votou e aprovou e eu **MAXWELL SCAPINI**, Prefeito do Município de Capitão Leônidas Marques, no uso de minhas atribuições legais, sanciono a seguinte:

L E I

Art.1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder reposição salarial, nas remunerações dos Servidores Municipais Ativos e Inativos, Empregados Públicos, Servidores ocupantes dos cargos de provimento em Comissão que possuam paridade, Celetistas, Conselheiros Tutelares, e subsídios dos agentes políticos do Poder Executivo, em 8,00% (oito inteiros e zero centésimo por cento), a partir de 01 de janeiro de 2023, nos termos do Art. 37, Inciso X, da Constituição Federal e Art. 140, Inciso XI da Lei Orgânica do Município.

§1º O percentual de 5,93% (cinco inteiros e noventa e três centésimos por cento), previsto no *caput*, se refere à revisão geral anual, tendo como base o acumulado do INPC/IBGE entre os meses de janeiro de 2022 à dezembro de 2022.

§2º O percentual de 2,07% (dois inteiros e zero sete centésimos por cento) previsto no *Caput*, se refere a reajuste/aumento.

Art.2º. Em relação aos agentes políticos e cargos eletivos, aplicar-se-á apenas a revisão geral anual fixada no § 1º, do Artigo 1º, desta Lei, e nos termos do Artigo 2º, da Lei Municipal n.º 2.491/2020.

Art.3º. Esta lei entra em vigor, na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroagidos a 1º (primeiro) de janeiro de 2023.

Capitão Leônidas Marques/PR, em 24 de janeiro de 2023.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleuza Maria da Silva
Código Identificador:D5D94626

GABINETE PREFEITO
LEI Nº 2.640, DE 24 DE JANEIRO DE 2023.

ALTERA A LEI Nº 2.573, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2022, QUE INSTITUIU O VALE-ALIMENTAÇÃO E VALE-NATALINO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MAXWELL SCAPINI, Prefeito do Município de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal sanciono e promulgo a seguinte:

L E I
Art.1º. Os incisos I e II, do art. 2º, da Lei n.º 2.573, de 24 de fevereiro de 2022, passam a vigorar com as seguintes redações:

"Art. 2º .....
I – aos que recebem remuneração até R$2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais), o vale-alimentação será no valor de R$250,00 (duzentos e cinquenta reais) mensais.
II – aos que recebem acima do valor estipulado no inciso I, o vale-alimentação será de R$200,00 (duzentos reais) mensais. "

Art. 2º. O parágrafo único do artigo 7º, da Lei n.º 2.573, de 24 de fevereiro de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art.7º
.....
Parágrafo Único. O vale-natalino será no valor de R$150,00 (cento e cinquenta reais), e será reajustado anualmente utilizando-se do INPC acumulado do período, divulgado pela Fundação Getúlio Vargas."

Art.3º. Esta Lei entra em na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Capitão Leônidas Marques/PR, em 24 de janeiro de 2023.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleuza Maria da Silva
Código Identificador:A3BAC200

GABINETE PREFEITO
DECRETO N º 011/2023 DATA: 23-01-2023

SÚMULA: Exonera o servidor que menciona e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições Legais,

D E C R E T A

Art. 1º - Fica exonerado o servidor **Paulo Sérgio Barbosa**, RG. n.º 5.231.405-4/PR, ocupante do cargo em comissão de Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura e Serviços Públicos, símbolo CC-1, desta Municipalidade.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques – PR, 23 de janeiro de 2023.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Evandro Pedro Szekut
Código Identificador:0B75E38D

GABINETE PREFEITO
DECRETO N º 012/2023 DATA: 24-01-2023

SÚMULA: Nomeia o servidor que menciona e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base no Artigo 139 e seguintes, da Lei Orgânica Municipal, e na Lei Municipal nº 1.784/2012, Leis Complementares nº 18/2019 e nº 21/2019,

D E C R E T A

Art. 1º - Fica nomeado **Isaías da Silva Loures**, RG. n.º 6.897.313-9/PR, para ocupar o cargo em comissão de Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura e Serviços Públicos, símbolo CC-1, desta Municipalidade.

Art. 2º - Fica o servidor acima mencionado licenciado de seu cargo efetivo de Agente de Defesa Civil, em razão da nomeação efetuada no art. 1º.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques, 24 de janeiro de 2023.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Evandro Pedro Szekut
Código Identificador:77D0701F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N. º 001 2023

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023.

Processo Adm./Compras nº 001/2023.

Preâmbulo: O MUNICÍPIO de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, com sede Administrativa na Av. Tancredo Neves, 502, por intermédio do *PREGOEIRO* designado pelo **Decreto n. º 004/2023 de 06.01.2023,** torna público, que realizará no dia 06 de fevereiro de 2023 as 08:30 horas, na Sala de Licitações do Paço Municipal Arnaldo F. Busato, no endereço acima mencionado, licitação na ***MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL***, tipo ***MENOR PREÇO.***

OBJETO: Contratação de empresa especializada na Prestação de Serviços Técnicos Profissionais e Orientação em Gestão Pública, com acompanhamento para orientação e treinamento nas áreas financeira, orçamentária, planejamento e orçamento e audiências públicas, análise de gestão fiscal, patrimonial e administrativa (licitação), recursos humanos, de forma complementar, aos servidores e responsáveis pela administração pública da entidade, com intuito de atender a Constituição Federal, Lei Complementar nº 101/2000-LRF, Lei nº 4.320/64, Lei nº 8.666/93 e atualizações, Lei nº 10.520/2002, Normas do Conselho Federal de Contabilidade, Portarias Interministeriais e Portarias complementares que dispõem sobre Finanças Públicas e normas gerais de consolidação das Contas Públicas no âmbito da União, Estados e Municípios, inclusive sobre Recomendações e Instruções a Administração, no atendimento as exigências e ferramentas dos órgãos de controle, por um período de 12 (doze) meses.

RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO

Até as 08:15 horas do dia 06 de fevereiro de 2023 no Departamento de protocolo desta Prefeitura Municipal.

VALOR: O valor estimado da aquisição importa em um total de até R$ **146.084,88 (cento e quarenta e seis mil, oitenta e quatro reais e oitenta e oito centavos)**.

DISPOSIÇÃO DO EDITAL: Cópias do edital e anexos serão fornecidos aos interessados, a partir da publicação deste termo, em horário de expediente, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, sita à Av. Tancredo Neves, 502, Centro, onde poderão ser obtidos esclarecimentos referentes ao presente certame, também por e-mail licitacaoclm@hotmail.com, e disponibilizado no portal da transparência e site do município www.capitaoleonidasmarques.pr.gov.br.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 24 de janeiro de 2023.

GEAN CARLOS BAREA SCHNEIDER
Pregoeiro

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:03477D04

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA N.º 017/2023 DATA: 20-01-2023

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com os Artigos 93 a 99 da Lei Municipal n.º 1.784/2012, de 23 de março de 2012,

R E S O L V E

Art. 1º. Conceder à Servidora Pública abaixo relacionada, Licença Prêmio por Assiduidade por 03 (três) meses, no período que menciona;

MATRÍC.	SERVIDOR(A)	CARGO	INÍCIO	TÉRMINO
116121/1	Neiva de Lima Walter	Auxiliar de Serviços Gerais	20-01-2023	19-04-2023

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques - PR, 20 de janeiro de 2023.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Evandro Pedro Szekut
Código Identificador:82806416

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS

CÂMARA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 01/2023 PROC 01-2023

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE : Nº. 1/2023
PROCESSO: Nº. 1/2.023
OBJETO: INSCRIÇÃO DE VEREADORES EM CURSO DE CAPACITAÇÃO - ATUAÇÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DIANTE DAS INOVAÇÕES NORMATIVAS E AS OBRIGAÇÕES PARA 2023..
CONDIÇÃO DE PAGAMENTO: À vista, após conclusão do objeto . .
EMPRESA AUTORIZADA: UNICURSOS CAPACITAÇÃO E TREINAMENTOS LTDA
CNPJ Nº. 19.949.769/0001-89
VALOR: R$ 3570.00 Três mil quinhentos e setenta reais
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 25, II da Lei 8.666/93, Inexigibilidade de Licitação.

Publicado por:
Edson Carlos Faiz
Código Identificador:9AAA047F

CÂMARA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 01/2023 PROC 01-2023

DECRETO Nº. 001/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO:

O Presidente do Legislativo Municipal o senhor Natal da Conceição Domingues - Presidente da Câmara, no uso de suas atribuições que lhe confere a legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações legais, a vista do parecer conclusivo exarado pela procuradoria jurídica desta Casa.

RESOLVE: **HOMOLOGAR E ADJUDICAR** a presente licitação nestes termos:

Processo nº. 1/2023
Licitação nº. 1/2023
Modalidade: Inexigibilidade
Data da homologação: 23/01/23
Objeto: INSCRIÇÃO DE VEREADORES EM CURSO DE CAPACITAÇÃO - ATUAÇÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DIANTE DAS INOVAÇÕES NORMATIVAS E AS OBRIGAÇÕES PARA 2023..

EMPRESA AUTORIZADA: UNICURSOS CAPACITAÇÃO E TREINAMENTOS LTDA **inscrita no CNPJ N**º. 19.949.769/0001-89

O prazo de vigência é de IMEDIATO dias iniciando-se em 25 de janeiro de 2023 , e com término em 27 de janeiro de 2023.

Valor Total de: R$ 3.570,00(três mil quinhentos e setenta reais).

Carlópolis, 23 de janeiro de 2023

NATAL DA CONCEIÇÃO DOMINGUES
Presidente da Câmara

JOSÉ MARCOS DE FARIAS
1ª Secretário

Publicado por:
Edson Carlos Faiz
Código Identificador:3410918F

CÂMARA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 02/2023 PROC 02-2023

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE : Nº. 2/2023
PROCESSO: Nº. 2/2.023
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE ÁGUA E COLETA DE ESGOTO..
CONDIÇÃO DE PAGAMENTO: À vista, após conclusão do objeto mensalmente conforme fatura.
EMPRESA AUTORIZADA: COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ
CNPJ Nº. 76.484.013/0001-45
VALOR: R$ 2.000,00 Dois mil reais
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 25 caput da Lei 8.666/93, Inexigibilidade de Licitação.

Publicado por:
Edson Carlos Faiz
Código Identificador:AA4005FC

CÂMARA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 02/2023 PROC 02-2023

DECRETO Nº. 002/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO:

O Presidente do Legislativo Municipal o senhor Natal da Conceição Domingues - Presidente da Câmara, no uso de suas atribuições que lhe confere a legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações legais, a vista do parecer conclusivo exarado pela procuradoria jurídica desta Casa.

RESOLVE: **HOMOLOGAR E ADJUDICAR** a presente licitação nestes termos:
Processo nº. 2/2023
Licitação nº. 2/2023
Modalidade: Inexigibilidade
Data da homologação: 23/01/23
Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE ÁGUA E COLETA DE ESGOTO..

EMPRESA AUTORIZADA: COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ **inscrita no CNPJ Nº**. 76.484.013/0001-45

O prazo de vigência é de 12 meses .

Valor Total de: R$ 2.000,00(dois mil reais).

Carlópolis, 23 de janeiro de 2023

NATAL DA CONCEIÇÃO DOMINGUES
Presidente da Câmara

JOSÉ MARCOS DE FARIAS
1ª Secretário

Publicado por:
Edson Carlos Faiz
Código Identificador:A6BE4130

CÂMARA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 03/2023 PROC 03-2023

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE : Nº. 3/2023
PROCESSO: Nº. 3/2.023
OBJETO: SERVIÇOS DE REGISTROS DE DOCUMENTOS EM CARTÓRIO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS.
CONDIÇÃO DE PAGAMENTO: À vista, após conclusão do objeto .
EMPRESA AUTORIZADA: CARLÓPOLIS REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS
CNPJ Nº. 78.247.822/0001-69
VALOR: R$ 1.000,00 Mil reais
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 25 da Lei 8.666/93, Inexigibilidade de Licitação.

Publicado por:
Edson Carlos Faiz
Código Identificador:7EC87C0D

CÂMARA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 03/2023 PROC 03-2023

DECRETO Nº. 003/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO:

O Presidente do Legislativo Municipal o senhor Natal da Conceição Domingues - Presidente da Câmara, no uso de suas atribuições que lhe confere a legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações legais, a vista do parecer conclusivo exarado pela procuradoria jurídica desta Casa.

RESOLVE: **HOMOLOGAR E ADJUDICAR** a presente licitação nestes termos:

Processo nº. 3/2023
Licitação nº. 3/2023
Modalidade: Inexigibilidade
Data da homologação:
Objeto: SERVIÇOS DE REGISTROS DE DOCUMENTOS EM CARTÓRIO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS.

EMPRESA AUTORIZADA: CARLÓPOLIS REGISTRO GERAL DE IMOVEIS **inscrita no CNPJ Nº**. 78.247.822/0001-69

O prazo de vigência é de IMEDIATO 12 meses.

Valor Total de: R$ 1.000,00(mil reais).

Carlópolis,23 de janeiro de 2023.

NATAL DA CONCEIÇÃO DOMINGUES
Presidente da Câmara

JOSÉ MARCOS DE FARIAS
1ª Secretário

Publicado por:
Edson Carlos Faiz
Código Identificador:FB66F471

CÂMARA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 04/2023 PROC 04-2023

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE : Nº. 4/2023
PROCESSO: Nº. 4/2.023
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA PARA CÂMARA MUNICIPAL.
CONDIÇÃO DE PAGAMENTO: À vista, após conclusão do objeto conforme fatura mensal. . .
EMPRESA AUTORIZADA: COPEL DISTRIBUIÇÃO S/A
CNPJ Nº. 04.368.898/0001-06
VALOR: R$ 8.000,00 Oito mil reais
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 25, II da Lei 8.666/93, Inexigibilidade de Licitação.

Publicado por:
Edson Carlos Faiz
Código Identificador:7792176A

CÂMARA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 04/2023 PROC 04-2023

DECRETO Nº. 004/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO:

O Presidente do Legislativo Municipal o senhor Natal da Conceição Domingues - Presidente da Câmara, no uso de suas atribuições que lhe confere a legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações legais, a vista do parecer conclusivo exarado pela procuradoria jurídica desta Casa.

RESOLVE: **HOMOLOGAR E ADJUDICAR** a presente licitação nestes termos:

Processo nº. 4/2023
Licitação nº. 4/2023
Modalidade: Inexigibilidade
Data da homologação: 24/01/23
Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA PARA CÂMARA MUNICIPAL..

EMPRESA AUTORIZADA: COPEL DISTRIBUIÇÃO S/A **inscrita no CNPJ Nº**. 04.368.898/0001-06

O prazo de vigência é de imediato pelo período de 12 meses .

Valor Total de: R$ 8.000,00(oito mil reais).

Carlópolis, 24 de janeiro de 2023

NATAL DA CONCEIÇÃO DOMINGUES
Presidente da Câmara

JOSÉ MARCOS DE FARIAS
1ª Secretário

Publicado por:
Edson Carlos Faiz
Código Identificador:9A6CB656

EXECUTIVO MUNICIPAL
EXTRATO DA JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Referência: Dispensa de Chamamento Público – Repasse ao Terceiro Setor – Termo de fomento nº 02/2023

Base Legal: artigo 30, 31 da Lei nº 13.019/2014, e Lei nº 13.204/2015, em conformidade com os demais dispositivos da referida legislação e da Lei Municipal nº. 1.586/2023.

Organização da Sociedade Civil:**ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CARLÓPOLIS/PR - APAE**, inscrita no CNPJ sob o n°. 78.597.135/0001-73.

OBJETO: Promover ações de interesse público e recíproco em regime de mútua cooperação entre o Município de Carlópolis e a entidade, mediante transferência de recursos financeiros, com vistas ao provimento de toda a demanda municipal de vagas para atendimento em educação especial de alunos com deficiência intelectual e múltipla, compreendendo o fornecimento de material humano especializado, espaço físico apropriado, serviços de transporte, alimentação, lazer, educação, saúde, serviço pedagógico específico e oficinas, objetivando desde já a garantia da cidadania e dos direitos fundamentais dos munícipes Carlopolenses portadores de necessidades especiais. Assim, realizar o atendimento educacional especializado aos educandos com deficiência intelectual e múltipla que não puderem se beneficiar pela inclusão em classes comuns do ensino regular e atuar sobre as condições que gerem desvantagens pessoais resultantes de deficiências ou de incapacidades.

Valor Total: R$55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais), conforme plano de trabalho e cronograma de desembolso.
Vigência: 01/02/2023 a 19/10/2023

Tipo da Parceria: Termo de Fomento

Carlópolis, 24 de janeiro de 2023.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Alfredo da Silva
Código Identificador:1BC63255

EXECUTIVO MUNICIPAL
EXTRATO DA JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO.

Referência: Dispensa de Chamamento Público – Repasse ao Terceiro Setor – Termo de fomento nº 01/2023

Base Legal: artigo 30, 31 da Lei nº 13.019/2014, e Lei nº 13.204/2015, em conformidade com os demais dispositivos da referida legislação e da Lei Municipal nº. 1.587/2023.

Organização da Sociedade Civil:**ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CARLÓPOLIS/PR - APAE**, inscrita no CNPJ sob o n°. 78.597.135/0001-73.

OBJETO: Aplicação de recursos financeiros na manutenção e no desenvolvimento do ensino da educação básica pública, objetivando melhorar a qualidade do público alvo de modo que a assistência especializada esteja presente nas ações educacionais e sociais do qual inclui melhorias no desenvolvimento global dos alunos, buscando desenvolver atividades no processo de ensino da aprendizagem, para que os mesmos se tornem cidadãos críticos e capazes, favorecendo assim sua inserção social. Com objetivo geral de aquisição de materiais de consumo, serviços de terceiros pessoa jurídica e pagamento de vencimentos e salários. Com objetivo específico de melhorar a qualidade de vida das pessoas com deficiência intelectual e múltipla, de todas as faixas etárias envolvendo, diversas síndromes, deficiência física, auditiva e visual associadas a deficiência intelectual.

Valor Total: R$400.000,00 (quatrocentos mil reais), conforme plano de trabalho e cronograma de desembolso.

Vigência: 01/02/2023 a 31/01/2024

Tipo da Parceria: Termo de Fomento

Carlópolis, 24 de janeiro de 2023.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Alfredo da Silva
Código Identificador:B7EA59C8

EXECUTIVO MUNICIPAL
EXTRATO DA JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO.

Referência: Inexigibilidade de Chamamento Público – Repasse ao Terceiro Setor – Termo de fomento nº 04/2022

Base Legal: artigo 31 inciso II e artigo 32 da Lei nº 13.019/2014, em conformidade com os demais dispositivos da referida legislação e da Lei Municipal nº 1.584/2023

Organização da Sociedade Civil: **ASILO SÃO VICENTE DE PAULO** – CNPJ Nº 75.443.481/0001-09, da Comarca de Carlópolis-Pr.

OBJETO: Os recursos financeiros serão repassados para uso da instituição de Longa Permanência para Idosos, prestadora de serviços de acolhimento institucional para pessoas idosas no município, para cobrir os itens de despesas correntes/custeio relativos a custeio e capital/investimentos.

Valor Total: R$21.000,00 (vinte e um mil reais), conforme plano de trabalho e cronograma de desembolso.

Vigência: 01/02/2023 a 31/12/2023

Tipo da Parceria: Termo de Fomento

Carlópolis, 24 de janeiro de 2023.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Alfredo da Silva
Código Identificador:BD050BDF

EXECUTIVO MUNICIPAL
EXTRATO DA JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO.

Referência: Inexigibilidade de Chamamento Público – Repasse ao Terceiro Setor – Termo de fomento nº 03/2022

Base Legal: artigo 31 inciso II e artigo 32 da Lei nº 13.019/2014, em conformidade com os demais dispositivos da referida legislação e da Lei Municipal nº 1.588/2023

Organização da Sociedade Civil: **ASILO SÃO VICENTE DE PAULO** – CNPJ Nº 75.443.481/0001-09, da Comarca de Carlópolis-Pr.

OBJETO: Os recursos financeiros serão aplicados em aquisição de materiais para adequação, ampliação e construção da cozinha, construção com materiais solicitados pelo engenheiro ou arquiteto

responsável pela obra e com aprovação da vigilância do estado, com objetivo gerais de construção da cozinha dentro das resoluções dos órgãos competentes e com objetivos específicos de adequação da cozinha com seus equipamentos específicos.

Valor Total: R$100.000,00 (cem mil reais), conforme plano de trabalho e cronograma de desembolso.

Vigência: 01/02/2023 a 31/01/2024

Tipo da Parceria: Termo de Fomento

Carlópolis, 24 de janeiro de 2023.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Alfredo da Silva
Código Identificador:85148D87

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
TERMO DE AJUSTE DE PREÇO REGISTRADO/FIXADO

INEXIGIBILIDADE N° 7/2022
CHAMADA PÚBLICA Nº 3/2022

Conforme itens 1, 2, 3, 4 e 5 do edital supracitado, ficam reajustados os preços dos combustíveis, passando a vigorar os seguintes valores:

ITEM	UNID	PRODUTO	VALOR UNITÁRIO VÁLIDO DA SEMANA DE 25/01/2023 À 31/01/2023
1	Litro	ARLA	R$ 3,99
2	Litros	Diesel comum – S500	R$ 5,89
3	Litros	Diesel S10	R$ 5,99
4	Litros	Etanol	R$ 3,99
5	Litros	Gasolina comum	R$ 4,89

Catanduvas, 24 de janeiro de 2023.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo de Freitas Moreira
Código Identificador:880FE952

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
COMUNICADO DE CADASTRAMENTO DE FORNECEDORES

O MUNICIPIO DE CATANDUVAS, inscrito no CNPJ 76.208.842/0001-03, por seu Departamento de Licitações, comunica que encontra-se aberto o prazo para interessados em efetuar cadastro junto ao município para participação em processos licitatórios, devendo para tanto cada fornecedor interessado retirar a lista de documentos necessários e apresentá-los no Departamento de Licitações.

Catanduvas, 24 de janeiro de 2023.

JULIANA CRISTINA DA SILVA
Departamento de Licitações

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:3F686837

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
PORTARIA N° 03/2023

PORTARIA N° 03/2023

O Prefeito do Município de Catanduvas, Estado do Paraná, no exercício da função e no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente,

RESOLVE

Art. 1º) - Nomear servidores municipais abaixo relacionados para compor a Comissão Especial Permanente que terá por incumbência o recebimento dos bens patrimoniais ou não, adquiridos pela administração municipal, incluindo materiais, serviços e obras de engenharia.

-Membros:
Dihoany Tochinski Bazzi Maciel
Lucineta Dal Bosco Pandini
Lindomar Pereira dos Santos
Ivone Leôncio de Souza Leite
Patricia Pavan Zardo

Parágrafo Primeiro – Os membros acima relacionados serão os responsáveis de bens e serviços de quaisquer secretarias.

Parágrafo Segundo – Cada recebimento deverá ser emitido o laudo e assinado por no mínimo três membros.

Art. 2º) - Os serviços a serem prestados não acarretarão ônus ao Município e serão considerados de relevância.
Art. 3º) - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 04/2017.

Gabinete do Prefeito, Catanduvas/PR, em 25 de janeiro de 2023.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:2EC00C9A

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
PORTARIA N° 04/2023

PORTARIA N° 04/2023

O Prefeito do Município de Catanduvas, Estado do Paraná, no exercício da função e no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente,

RESOLVE

Art. 1º - Designar Pregoeiro e equipe de apoio para as licitações na modalidade "Pregão", durante o exercício financeiro 2023.

PREGOEIRO: Eduardo de Freitas Moreira CPF 125.483.439-79

EQUIPE DE APOIO
Juliana Cristina da Silva CPF 065.042.089-64
Claucia Aparecida Colla Santos CPF 045.979.769-73
Sonia Mara da Rosa CPF 103.684.439-06

Art. 2º - Na ausência do Pregoeiro fica designada como Pregoeira substituta a Sra. Juliana Cristina da Silva.

Art. 3º - Os trabalhos do Pregoeiro e da equipe de apoio são considerados de grande importância e relevância para municipalidade.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 08/2022.

Gabinete do Prefeito, Catanduvas/PR, em 25 de janeiro de 2023.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:7882D27A

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
PORTARIA Nº 05/2023

PORTARIA Nº 05/2023

O Prefeito do Município de Catanduvas, Estado do Paraná, no exercício da função e no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente,

RESOLVE

Art. 1º - Constituir, através dos membros abaixo designados a **"COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO"** que irá receber, deliberar e julgar as propostas recebidas em atenção aos procedimentos licitatórios nas modalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/1993, durante o exercício fiscal e financeiro de 2023.

Presidente: Silvana da Silva Trombeta CPF 047.814.669-82
Membros: Douglas José Dall'Apria CPF 090.081.009-24
Rosinha dos Reis CPF 053.848.799-20
Demostenes Francisco Valentini CPF 838.179.219-34

Art. 2º - Na ausência da Presidente fica incumbido da função de Presidente substituto o Sr. Douglas José Dall'Apria.

Art. 3º - Os trabalhos efetuados pela comissão acima nominada são considerados de grande importância e relevância para municipalidade.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 09/2022.

Gabinete do Prefeito, Catanduvas/PR, em 25 de janeiro de 2023.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:D5366CF1

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
2º TERMO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO Nº 240/2021

Os infra-firmados, de um lado o **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Avenida dos Pioneiros, 500, Centro, Catanduvas/PR, inscrito no CNPJ sob o nº 76.208.842/0001-03, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito municipal, Sr. Moises Aparecido de Souza, como CONTRATANTE, e de outro lado a Empresa **PERFURIBEL POÇOS ARTESIANOS**, estabelecida Av. Attílio Fontana, 3323, Bairro Pinheirinho, na Cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas/MF sob n° 04.949.630/0001-68, neste ato representada por seu representante legal o sr. Claudimar Lubian, portador do RG nº 5.987.741-0 e do CPF nº 839.614.619-53, residente e domiciliado à Rua Argentina, 1267, Bairro Luther King, CEP 85605-380, na Cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, ao final assinado, doravante designada CONTRATADA, com base nos documentos anexos ao processo, aditivam o contrato mediante as cláusulas e condições a se-guir especificadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica acrescido o prazo de execução em mais 90 (noventa) dias além do prazo inicial estabelecido na Ordem de Serviço e aditivo, a data de referência para o término do prazo de execução é 07 de abril de 2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – Os documentos que comprovam/originam a presente alteração, estão anexados e ficam fazendo parte do processo licitatório.

CLÁUSULA TERCEIRA – Todas as demais cláusulas do documento inicial permanecem inalteradas e vigentes.

E, por estarem assim acordes, foi lavrado o presente Termo de Prorrogação, que depois de lido e achado conforme, vai por todos assinados.

Catanduvas, 06 de janeiro de 2022.

Municipio de Catanduvas
MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito Muniicipal
CPF 842.080.829-68

Perfuribel Poços Artesianos
CLAUDIMAR LUBIAN
Representante Legal
CPF 839.614.619-53

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:957334C6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL
RESOLUÇÃO 001/2023

SÚMULA: Dispõe sobre a concessão de reajuste, a título de reposição aos Subsídios dos Vereadores e dos Vencimentos dos servidores da Câmara Municipal de Centenário do Sul/PR, Estado do Paraná e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PRESIDENTE, PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

ARTIGO 1º -Fica a Mesa da Câmara Municipal de Centenário do Sul/PR, autorizada a conceder a revisão geral anual que incidirá sobre os subsídios dos Vereadores e sobre os vencimentos dos servidores da Câmara Municipal de Centenário do Sul/PR, no percentual de 5,93 (cinco inteiros e noventa e três por cento), a título de reposição, com efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2023.

ARTIGO 2º - As despesas resultantes desta Resolução, correrão por conta de dotações próprias do orçamento do presente exercício financeiro, observado o disposto no art. 43 da Lei nº 4.320/64.

ARTIGO 3º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01/01/2023, revogadas as disposições em contrário.

Plenário Mauricio Fagundes de Souza, em 24 de janeiro de 2023

JOSÉ PEREIRA DA CRUZ
Presidente

NOEL DE MOURA NETO
1º Secretário

Publicado por:
Natal dos Santos
Código Identificador:9B6B0A4A

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
RESOLUÇÃO Nº 002/23

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CENTENÁRIO DO SUL ESTADO DO PARANÁ

RESOLUÇÃO Nº 002,23 de janeiro de 2023, do Conselho Municipal de Saúde do Município de Centenário do Sul Estado do Paraná

No uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº 8.080, de 19/09/90, Lei Federal nº 8.142, de 28/12/90, e pela Lei Municipal nº 3.006 de 2018, e deliberado na reunião ordinária do dia 23/01/2023.

Resolve:

Art. 1º- APROVAR O PLANO DE APLICAÇÃO DO PROGRAMA ESTADUAL DE FORTALECIMENTO DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE – PROVIGIA.(resoluçãosesa 1103/21 e resolução sesa 808/2022).
Art.2º- APROVAR AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA UNIDADE DE ATENCÃO PRIMÁRIA (RESOLUÇÃO 773/2019).
Art. 3º - APROVARAQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA SAÚDE BUCAL (resolução 860/2022 e resolução 773/2019).

Centenário do Sul, 23 de janeiro de 2023.

KEILLA S. CAMARGOS PEGO
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Publicado por:
Lilian Faustina da Silva
Código Identificador:3AA197CA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL

SECRETARIA GOVERNO
DECRETO N° 14/2023

DECRETO Nº 14/2023.

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 1.827.000,00 para reforço de dotações consignadas no orçamento vigente.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CERRO AZUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e nos artigos 9º, 10º, 11º, 12º, 13º, 14º e 15º da Lei Municipal nº 24, de 13 de dezembro 2022.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Credito Adicional Suplementar, no valor de R$ 1.827.000,00 (um milhão oitocentos e vinte e sete mil reais), para reforço de dotações consignadas no orçamento geral do Município de Cerro Azul, conforme abaixo especificado:

Órgão:	08.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESP	
Unidade Orçamentária:	08.01	Departamento de Educação	
12.361.0210.2.048		Manutenção do Transporte Escolar	
Fonte:	3000	Recursos Ordinários Livres - Exercícios Anteriores	
3.3.90.33.00		Passagens e Despesas com Locomoção	R$ 1.827.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO DO ORGÃO			R$ 1.827.000,00

Art. 2o Constitui recurso para cobertura do crédito adicional suplementar de que trata o art. 1° conforme segue:

I – Superávitfinanceiro, recursos de exercícios anteriores:

Fonte	Descrição	
3000	Recursos Ordinários Livres - Exercícios Anteriores	R$ 1.827.000,00
TOTAL		R$ 1.827.000,00

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, gabinete do Senhor Prefeito, em 24 de janeiro 2023.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:9252D40D

SECRETARIA GOVERNO
DECRETO Nº12/2023.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 70 da Lei Orgânica Municipal Lei,

DECRETA

Art. 1º- Exonerar a partir da presente data, ***ALINE PEZZI ALBERT***, portadora do RG nº 97634831, ocupante da função de chefia de Serviços de Enfermagem e Responsabilidade Técnica do Hospital Municipal, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, pela qual recebia a gratificação no Valor de 50% sobre seus vencimentos.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Gabinete do Senhor Prefeito de Cerro Azul, em 24 de janeiro de 2023.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:F76E9C44

SECRETARIA GOVERNO
DECRETO N°13/2023. DECLARA VACÂNCIA DE CARGO.

O Prefeito do Município de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Inciso IX, do Artigo 64, da Lei Municipal Nº 003/2002, na nova redação dada pelo Artigo 10 da Lei Municipal Nº 27/2017 e no Artigo 69, da Lei Orgânica Municipal.
DECRETA:
Art. 1°. Declarar a vacância do cargo de ENFERMEIRO, Nível 12, ocupado pela servidora efetiva, ***ALINE PEZZI ALBERT*** Matricula Nº 247601, por motivo de posse em outro cargo público inacumulável, nos termos da Lei Municipal Nº 27/2017, que incluiu o Inciso IX no Artigo 64 da Lei Municipal nº 003/2002.
Art. 2º. A vacância de que trata o Artigo 1º deste Decreto será pelo prazo de 03 (três) anos, contados a partir da data em que o servidor tomar posse no outro cargo público inacumulável ou antes, desde que a pedido deste.
Art. 3° Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada as disposições em contrário.

Art. 4º. Cientifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul Estado do Paraná Gabinete do Prefeito em 24 de janeiro de 2023.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:2178DD61

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 005/2023

DECRETO N° 005, DE 23 DE JANEIRO DE 2023

Dispõe sobre a concessão de reposição salarial aos Servidores Públicos Municipais ativos, inativos e agentes políticos.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, DECRETA:

Art. 1º Fica concedida reposição salarial aos servidores públicos municipais de Colombo, ativos e inativos, no percentual de 5,79% (cinco inteiros e setenta e nove décimos por cento), correspondente ao Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA do IBGE, acumulado nos últimos 12 (doze) meses, considerando os meses de janeiro a dezembro de 2022.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Paço Municipal de Colombo, 23 de janeiro de 2023.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kassia Cavalari
Código Identificador:3C4FA8B3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO 582/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 105/2022. PROCESSO: 8251/2022.

Contratante: Município de Colombo/PR- Secretaria Municipal do Esporte, Cultura, Lazer e Juventude.
Fiscalização: A Fiscalização do presente Contrato será de responsabilidade da **Sr.ª Rosangela Fernandes do Nascimento** - Matricula: 15468e Fiscal Técnico **Sr.º Vagner Ramos Cordeiro**- Matrícula: 14475.
Contratada: Educando Comercio de Artigos Pedagogicos Ltda, inscrita no CNPJ n.º 43.853.693/0001-78.
Objeto: Contratação de empresa especializada, através do sistema de registro de preços, para fornecimento de Material Esportivo para atender as necessidades do Departamento de Esportes do Município de Colombo, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o Edital.
Valor:R$ 154.559,56 (Cento e cinquenta e quatro mil quinhentos e cinquenta e nove reais e cinquenta e seis centavos).
Dotação orçamentária: As despesas decorrentes do presente termo de aditamento correrão à conta da classificação orçamentária constante na Lei Orçamentária Anual nº 1620/2021.
Prazos:O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.
Local e data da assinatura: Colombo, 13 de Dezembro de 2022.
Assinatura: José Aparecido Gotardo.

Publicado por:
Rosiliane de Lima D'agostin
Código Identificador:DE2A40E0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 511/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 103/2022 - PROCESSO Nº 915/2022

Contratante: Município de Colombo/PR – Secretaria Municipal de Obras e Viação
Contratado:NUCLEO ESTRUTURAS E CONSTRUÇÕES - EIRELI, inscrita no CNPJ n.º 29.490.684/0001-39
Fiscalização: A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade do fiscal de contrato Sr. Severino Barbosa da Silva - Matrícula: 15118, portador da identidade RG: 3.946.967-7 e do CPF 536.585.589-20.
Objeto: Contratação de empresa especializada por meio do Sistema de Registro de Preços para o fornecimento de "Cobertura para Ponto de Ônibus Tipo Chapéu Chinês Simples e Duplo", vinculado à Secretaria de Obras e Viação do Município de Colombo – PR, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o edital.
Valor Total:R$ 270.000,00 (duzentos e setenta mil reais)
Dotação: As despesas decorrentes do presente contrato serão atendidas através dos recursos de dotação orçamentária, LOA 1620/2021.
Prazo:O Prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 – Centro – Colombo – Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.brno link licitações.
Local e Data: Colombo, 26 de outubro de 2022.
Assinatura: Italo Perini Neto

Publicado por:
Rosiliane de Lima D'agostin
Código Identificador:77A2461B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 038/2023 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2023 PROCESSO: 38441/2022

Contratante: Município de Colombo/PR - Secretária Municipal da Saúde.
Contratada:TEC-RAD TECNOLOGIA EM RADIOPROTEÇÃO LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob nº 65.716.995/0001-37.
Fiscalização:A fiscalização do presente CONTRATO será de responsabilidade da Senhora PriscilaFrancieli Marconato De Bomfim- Matrícula nº: 14627 RG: 8.524.199-0 - CPF: 041.587.619-21e Fiscal Técnico a SenhoraMiriam Appel**Martin**s - Matrícula nº: 9055 - RG:763.623 DF - CPF:564.318.211-49
Objeto: Contratação de serviço de dosimetria pessoal com emissão de laudo e cessão de uso de dosímetros para monitorar a radiação recebida por operadores de equipamentos emissores de Raio-X.
Valor Total:R$ 7.728,00 (sete mil e setecentos e vinte e oito reais).
Dotação orçamentária: As despesas decorrentes do presente CONTRATO correrão por conta da dotação orçamentária constante da LOA 1689/2022.
Vigência:O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura.
Local e data da assinatura: Colombo, 20 de janeiro de 2023.
Assinatura: Marilda França Gimenes Zanoni.

Publicado por:
Rosiliane de Lima D'agostin
Código Identificador:F8C8826C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 113/2022. PROCESSO: 17854/2022.

Contratante: Município de Colombo/PR - Diversas Secretarias.
Contratada:DG Industria e Distrbuição Limitada, inscrita no CNPJ sob nº 41.944.789/0001-16.
Fiscalização: Gestorade ContratoSr.ªCintia Kelly Rosner Silva - Matrícula: 13.679, portadorado documento de Identidade/RG nº 5.356.395-46 e CPF n° 004.326.689-42, as Fiscaisde ContratoSr.ªEmanuelle Sanches Bueno Veronesi, portadorado documento de Identidade/RG nº 6.781.396-0 e CPF: 026.200.559-03 e a Sr.ª Jocieli Maschio Silva, portadorado documento de Identidade/RG nº 15.503.490-4 e CPF: 016.887.110-66.
Objeto: Contratação de empresas especializadas, por meio do Sistema de Registro de Preços, para fornecimento de lixeiras para diversos equipamentos do município, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o Edital.
Valor: O valor total da presente Ata de Registro de Preços é deR$ 50.980,00 (Cinquenta mil novecentos e oitenta reais)
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1689/2022.
Vigência: O prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contado a partir da data de sua assinatura.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data da assinatura: Colombo, 19 de Janeirode 2023.
Assinatura: Helder Luiz Lazarotto.

Publicado por:
Rosiliane de Lima D'agostin
Código Identificador:1DC60BD9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 040/2023 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2023. PROCESSO: 591/2023

Contratante: Município de Colombo – Secretário Municipal da Indústria, Comércio, Turismo e Trabalho.
Contratada: HARPIA SERVIÇOS DE SEGURANÇA PRIVADA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 12.760.557/0001-00**.**
Fiscalização: A fiscalização do presente contrato será de responsabilidade da Senhora Joyce Ribeiro de Oliveira,portadora do RG: 10.508.191-0 e C.P.F: 069.647.059-45- Matrícula: 15524
Objeto: Contratação de Equipe De Segurança Desarmada, com 30 (trinta) integrantes de ambos os sexos, para trabalhos nos dias 02, 03, 04 e 05 de Fevereiro de 2023, pela ocasião da realização do evento Feira Do Agronegócio E Turismo, Feira Da Vitivinicultura (Venda De Uva, Vinho e Derivados), Feira Da Economia Solidária eEntidades e a Feira de Artesanato.
Valor total:R$ 49.200,00 (quarenta e nove mil e duzentos reais).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta das classificações orçamentária constante na LOA – 1689/2022
Vigência:O prazo de vigência do presente Contrato será de 90(noventa) dias, a partir da data de sua assinatura.
Local e data da assinatura: Colombo, 20de janeirode 2023.
Assinatura: Plinio Toniolo Schmidt

Publicado por:
Rosiliane de Lima D'agostin
Código Identificador:A223DC3B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO 001/2023 DO CONTRATO Nº 142/2022 – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2022. PROCESSO: 40176/2022

Contratante: Município de Colombo/PR – Secretaria Municipal de Obras e Viação.
Contratada:JDS PAVIMENTAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 28.625.682/0001-47.
Fiscalização: A fiscalização do Presente Contrato será de responsabilidade do Sr.Eduardo Henrique de Siqueira.
Objeto: Contratação de empresa(s) de engenharia para execução de obras de pavimentação das seguintes vias públicas: Rua Nossa Senhora da Conceição, compreendendo serviços preliminares, terraplenagem, drenagem, meio-fio de concreto, regularização e compactação de subleito, sub-base, base de brita graduada, imprimação, pintura de ligação, revestimento com CBUQ, passeio público, sinalização e demais serviços pertinentes incluídos nos projetos
Valor: Através do presente termo as partes resolvem aditar o valor deR$ 68.502,97(sessenta e oito mil e quinhentos e dois reais e noventa e sete centavos), devido ao acréscimo de serviços.
Dotação orçamentária: As despesas decorrentes do presente aditivo correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA-1689/2022,sob rubrica nº.18.03.26.782.0025.1012.449051 - Desdobramento: 02.02- Fonte de Recurso: 1.000.
Prazos:O presente Termo Aditivo prorroga o Prazo de vigência para 22/03/2023.
Local e data da assinatura: Colombo, 20de janeirode 2023.
Assinatura: Italo Perini Neto

Publicado por:
Rosiliane de Lima D'agostin
Código Identificador:4B3D9DC8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº. 007/2023

HOMOLOGAÇÃO
O Secretário Municipal de Meio Ambientedo Município de Colombo, no uso das atribuições que lhes são conferidas:
R E S O L V E:
HOMOLOGAR o procedimento licitatório dirigido pela Comissão Permanente de Licitações, nomeada pela Portaria n° 351/2022 de 06 de junho de 2022 do Prefeito Municipal de Colombo, referente à **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 007/2022**, que tem por objeto a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de limpeza urbana (coleta, transbordo, transporte e destinação final de: resíduos sólidos domiciliares, coleta seletiva, coleta de resíduos volumosos e carcaças de animais mortos) e varrição de logradouros públicos no município de Colombo.
LOTE N. 01: COLETA DE RESÍDUOS DIVERSOS:
VENCEDOR: TRANSRESÍDUOS AMBIENTAL S/A - CNPJ. 77.371.789/0001-11.
VALOR: R$ 23.140.267,44 (vinte e três milhões cento e quarenta mil dizentose e sessenta e sete reais e quarenta e quatro centavos).
LOTE N. 02: VARRIÇÃO:
VENCEDOR: ANGEL SERVICES GESTÃO DE MÃO DE OBRA LTDA - CNPJ. 03.435.654/0001-36.
VALOR: R$ 2.026.440,00 (dois milhões vinte e seis mil quatrocentos e quarenta reais).
VALOR TOTAL: R$ 25.166.707,44 (vinte e cinco milhões cento e sessenta e seis mil setecentos e sete reais e quarenta e quatro centavos).
DOS PRAZOS: Conforme o edital.
DOS PAGAMENTOS: Os pagamentos serão efetuados por meio da Secretaria Municipal de Fazenda, em até 30 (trinta) dias, após a emissão das notas fiscais, aceite do fiscal de contrato e devidamente ratificado pelo ordenador de despesas.

Dê-se publicidade

Colombo, 24 de janeiro de 2023.

JOSÉ VICENTE DE LIMA
Secretário Municipal de Meio Ambiente

Publicado por:
Jose Carlos Vieira
Código Identificador:034C5EDC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N° 131/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 131/2022.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 25151/2022.

INTERESSADAS:
I) AQUALIMP DEDETIZADORA EIRELI – CNPJ SOB N°41.789.696/0001-64.
II) SECO AMBIENTAL, SERVIÇOS, PESQUISAS E CONSTRUTORA LTDA – CNPJ SOB N° 33.614.013/0001-00.

DECISÃO
Trata-se do processo licitatório PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 131/2022 cujo objeto trata-se da contratação de empresa especializada, por meio do sistema de registro de preços, para execução de serviços de esgotamento de fossa, hidrojateamento e desobstrução mecanizada de ralos, vasos, caixas de gorduras e similares, dedetização, desratização, descupinização, controle de pombos e limpeza de caixa d'água para atender as necessidades das Secretarias e demais setores da Prefeitura Municipal de Colombo.
O Secretário Municipal de Educação do Município de Colombo/PR, no uso das atribuições que lhe são conferidas, **DECIDE** com base no Parecer Jurídico nº. 042/2023 - CCL da Procuradoria Geral do Município, e Memorando n° 054/2023 da Secretaria Municipal de Educação – SEMED (ambos anexos ao processo) pelo **DESPROVIMENTO** do recurso impetrado pela licitante I) AQUALIMP DEDETIZADORA EIRELI – apresentado via plataforma BLL - Bolsa de Licitações e Leilões.

É a decisão.
Dê-se prosseguimento.

Colombo, 24 de janeiro de 2023.

ALCIONE LUIZ GIARETTON
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Jose Carlos Vieira
Código Identificador:A1F5CD91

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 029/2023 - TOMADA DE PREÇOS Nº 038/2022 PROCESSO: 35881/2022.

Contratante: Município de Colombo/PR – Secretaria Municipal de Obras e Viação.
Contratada: MARCOS BONATO CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO EIRELI,inscrita no CNPJsob nº 33.650.515/0001-96
Fiscalização:A fiscalização do presente Termo Aditivo será de responsabilidade do Fiscal de Contrato, Sr. Luiz Pereira, portador do documento de identidade/RG sob nº 3.393.755-5 e CPF 456.542.809-10e Fiscal Técnico Sr. Sidney Loureiro dos Anjos, portador da cédula de identidade/RG 9.299.606-9 e CPF: 041.196.869-65.
Objeto: Contratação de empresa de engenharia para execução de obras de pavimentação das seguintes vias públicas: **Rua Camargo**, compreendendo serviços preliminares, terraplenagem, drenagem, meio-fio de concreto, regularização e compactação de subleito, sub-base, base de brita graduada, imprimação, pintura de ligação, revestimento com CBUQ, passeio público, sinalização e demais serviços pertinentes incluídos nos projetos.
Valor: R$ 1.277.910,24 (um milhão e duzentos e setenta e sete mil e novecentos e dez reais e vinte e quatro centavos).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA nº 1689/2022.
Vigência: Os serviços deverão ser executados em até 06 (seis) meses a contar do recebimento daOrdem de Serviço (Nota de Empenho),sob a supervisão direta da Secretaria Municipal de Obras e Viação.
O prazo de Vigênciado Contratoserá de 08 (oito) meses, contados a partir da sua assinatura.
O prazo máximo para início dos serviços (todas as obras) será de 10 (dez) dias a partir da assinatura da Ordem de Serviços.
Local e data da assinatura: Colombo, 18 de janeiro 2023.
Assinatura:Ítalo Perini Neto

Publicado por:
Rosiliane de Lima D'agostin
Código Identificador:C0141299

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 030/2023 - TOMADA DE PREÇOS Nº 038/2022 PROCESSO: 35881/2022.

Contratante: Município de Colombo/PR – Secretaria Municipal de Obras e Viação.
Contratada: MARCOS BONATO CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO EIRELI,inscrita no CNPJsob nº 33.650.515/0001-96
Fiscalização:A fiscalização do presente Termo Aditivo será de responsabilidade do Fiscal de Contrato, Sr. Luiz Pereira, portador do documento de identidade/RG sob nº 3.393.755-5 e CPF 456.542.809-10e Fiscal Técnico Sr. Sidney Loureiro dos Anjos, portador da cédula de identidade/RG 9.299.606-9 e CPF: 041.196.869-65.
Objeto: Contratação de empresa de engenharia para execução de obras de pavimentação das seguintes vias públicas: **Rua Fiorino**, compreendendo serviços preliminares, terraplenagem, drenagem, meio-fio de concreto, regularização e compactação de subleito, sub-base, base de brita graduada, imprimação, pintura de ligação, revestimento com CBUQ, passeio público, sinalização e demais serviços pertinentes incluídos nos projetos.
Valor: R$ 305.398,78 (trezentos e cinco mil e trezentos e noventa e oito reais e setenta e oito centavos).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA nº 1689/2022.
Vigência: Os serviços deverão ser executados em até 06 (seis) meses a contar do recebimento daOrdem de Serviço (Nota de Empenho),sob a supervisão direta da Secretaria Municipal de Obras e Viação.
O prazo de Vigênciado Contratoserá de 08 (oito) meses, contados a partir da sua assinatura.
O prazo máximo para início dos serviços (todas as obras) será de 10 (dez) dias a partir da assinatura da Ordem de Serviços.
Local e data da assinatura: Colombo, 18 de janeiro 2023.
Assinatura:Ítalo Perini Neto

Publicado por:
Rosiliane de Lima D'agostin
Código Identificador:DA5481ED

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 031/2023 - TOMADA DE PREÇOS Nº 038/2022 PROCESSO: 35881/2022.

Contratante: Município de Colombo/PR – Secretaria Municipal de Obras e Viação.
Contratada: MARCOS BONATO CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO EIRELI,inscrita no CNPJsob nº 33.650.515/0001-96
Fiscalização:A fiscalização do presente Termo Aditivo será de responsabilidade do Fiscal de Contrato, Sr. Luiz Pereira, portador do documento de identidade/RG sob nº 3.393.755-5 e CPF 456.542.809-10e Fiscal Técnico Sr. Sidney Loureiro dos Anjos, portador da cédula de identidade/RG 9.299.606-9 e CPF: 041.196.869-65.
Objeto: Contratação de empresa de engenharia para execução de obras de pavimentação das seguintes vias públicas: **Travessa Fagundes Varela**, compreendendo serviços preliminares, terraplenagem, drenagem, meio-fio de concreto, regularização e compactação de subleito, sub-base, base de brita graduada, imprimação, pintura de ligação, revestimento com CBUQ, passeio público, sinalização e demais serviços pertinentes incluídos nos projetos.
Valor: R$ 307.636,51 (trezentos e sete mil e seiscentos e trinta e seis reais e cinquenta e um centavo).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA nº 1689/2022.
Vigência: Os serviços deverão ser executados em até 06 (seis) meses a contar do recebimento daOrdem de Serviço (Nota de Empenho),sob a supervisão direta da Secretaria Municipal de Obras e Viação.
O prazo de Vigênciado Contratoserá de 08 (oito) meses, contados a partir da sua assinatura.
O prazo máximo para início dos serviços (todas as obras) será de 10 (dez) dias a partir da assinatura da Ordem de Serviços.
Local e data da assinatura: Colombo, 18 de janeiro 2023.
Assinatura:Ítalo Perini Neto

Publicado por:
Rosiliane de Lima D'agostin
Código Identificador:A9304AD7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 044/2023 - TOMADA DE PREÇOS Nº 041/2022 PROCESSO: 38657/2022.

pes**Contratante:**Município de Colombo/PR – Secretaria Municipal de Obras e Viação.
Contratada: KMS INCORPORADORA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 33.248.214/0001-30
Fiscalização:A fiscalização do presente Contrato será de responsabilidade do Fiscal de Contrato, Sr. Mario Luiz Prodo, portador da cédula de identidade/RG 1.301.463-9 e CPF: 200.643.229-04 e Fiscal Técnico Sr. Sidney Loureiro dos Anjos, portador da cédula de identidade/RG 9.299.606-9 e CPF: 041.196.869-65.
Objeto: Contratação de empresa de engenharia para execução de obras de pavimentação das seguintes vias públicas: Avenida Santa Teresinha**,** compreendendo serviços preliminares, terraplenagem, drenagem, meio-fio de concreto, regularização e compactação de subleito, sub-base, base de brita graduada, imprimação, pintura de ligação, revestimento com CBUQ, passeio público, sinalização e demais serviços pertinentes incluídos nos projetos.
Valor: R$ 471.882,70 (quatrocentos e setenta e um mil e oitocentos e oitenta e dois reais e setenta centavos).

Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA nº 1689/2022.
Vigência: Os serviços deverão ser executados em até 06 (seis) mesesa contar do recebimento daOrdem de Serviço (Nota de Empenho), sob a supervisão direta da Secretaria Municipal de Obras e Viação.
O prazo de Vigência do Contrato será de 08 (oito) meses, contados a partir da sua assinatura.
O prazo máximo para início dos serviços (todas as obras) será de 10 (dez) diasa partir da assinatura da Ordem de Serviços.
Local e data da assinatura: Colombo, 24 de janeiro 2023.
Assinatura:Ítalo Perini Neto

Publicado por:
Rosiliane de Lima D'agostin
Código Identificador:2B4F8FC7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 045/2023 - TOMADA DE PREÇOS Nº 041/2022 PROCESSO: 38657/2022.

Contratante: Município de Colombo/PR – Secretaria Municipal de Obras e Viação.
Contratada: KMS INCORPORADORA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 33.248.214/0001-30
Fiscalização:A fiscalização do presente Contrato será de responsabilidade do Fiscal de Contrato, Sr. Mario Luiz Prodo, portador da cédula de identidade/RG 1.301.463-9 e CPF: 200.643.229-04 e Fiscal Técnico Sr. Sidney Loureiro dos Anjos, portador da cédula de identidade/RG 9.299.606-9 e CPF: 041.196.869-65..
Objeto: Contratação de empresa de engenharia para execução de obras de pavimentação das seguintes vias públicas: Rua Lusitana compreendendo serviços preliminares, terraplenagem, drenagem, meio-fio de concreto, regularização e compactação de subleito, sub-base, base de brita graduada, imprimação, pintura de ligação, revestimento com CBUQ, passeio público, sinalização e demais serviços pertinentes incluídos nos projetos.
Valor: R$ 382.820,87 (trezentos e oitenta e dois mil e oitocentos e vinte reais e oitenta e sete centavos)
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA nº 1689/2022.
Vigência: Os serviços deverão ser executados em até 06 (seis) mesesa contar do recebimento daOrdem de Serviço (Nota de Empenho), sob a supervisão direta da Secretaria Municipal de Obras e Viação.
O prazo de Vigência do Contrato será de 08 (oito) meses, contados a partir da sua assinatura.
O prazo máximo para início dos serviços (todas as obras) será de 10 (dez) diasa partir da assinatura da Ordem de Serviços.
Local e data da assinatura: Colombo, 24 de janeiro 2023.
Assinatura:Ítalo Perini Neto

Publicado por:
Rosiliane de Lima D'agostin
Código Identificador:1F3182D3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 027/2023 – TOMADA DE PREÇOS Nº 037/2022. PROCESSO: 35590/2022

Contratante: Município de Colombo/PR – Secretaria Municipal de Obras e Viação.
Contratada: CONSTRUTORA TRIIMPERIAL EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 13.161.086/0001-86.
Fiscalização:A Gestãodo presente contrato será de responsabilidade do Sr. Sr.ºLuiz Pereira, portador do CPF: 456.542.809-10eoFiscal Técnico o Sr. Sidney Loureiro dos Anjos, portador da carteira de identidade/RG n° 92996069 e CPF: 041.196.869-65.
Objeto: Contratação de empresade engenharia para execução de obras de pavimentação das seguintes vias públicas: Rua Guaraqueçaba, compreendendo serviços preliminares, terraplenagem, drenagem, meio-fio de concreto, regularização e compactação de subleito, sub-base, base de brita graduada, imprimação, pintura de ligação, revestimento com CBUQ, passeio público, sinalização e demais serviços pertinentes incluídos nos projetos.
Valor:R$ 999.692,27(Novecentos e noventa e nove mil seiscentos e noventa e dois reais e vinte e sete centavos).
Dotação orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA – 1689/2022.
Prazos: Os serviços deverão ser executados em até 06 (seis) meses a contar do recebimento da Ordem de Serviço (Nota de Empenho), sob a supervisão direta da Secretaria Municipal de Obras e Viação.
O prazo de Vigência do Contrato será de 08(oito) meses, contados a partir da sua assinatura.
O prazo máximo para início dos serviços (todas as obras) será de 10 (dez) dias a partir da assinatura da Ordem de Serviços.
Local e data da assinatura: Colombo, 18de Janeirode 2023.
Assinatura: Italo Perini Neto

Publicado por:
Rosiliane de Lima D'agostin
Código Identificador:717AAF71

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CHAMAMENTO PÚBLICO N° 001/2023

Aviso de Licitação
Chamamento Público Nº. 001/2023
Objeto: Credenciamento de produtores, agricultores familiares – pessoa física, interessados em fornecer uvas das variedades Niágara Branca, Niágara Rosada e Bordô a serem utilizadas em festividades alusivas à agricultura municipal, a cultura italiana e ao cultivo de uva e seus derivados e subprodutos, como exemplo a Festa da Uva de Colombo, Festa do Vinho e Festa do Agricultor. A realizarem-se durante o ano de 2023.
Data: de 26 de janeiro de 2023 à 27 de fevereiro de 2023.
Horário: Segunda-Feira à Sexta-Feira, das 08h00min às 12h00min
e das 13h00min às 17h00min.
Local do Credenciamento: Coordenação de Protocolo da Prefeitura Municipal
sito a Rua XV de Novembro, 105, Centro.
Informações Complementares poderão ser obtidas na Secretaria Municipal de Administração, sito à Rua XV de Novembro, 105 – Centro - Colombo
- Paraná, ou pelos fones: (041) 3656–8080 ou 3656–8138
ou pelo e-mail: licitação@colombo.pr.gov.br.

Colombo, 24 de janeiro de 2023.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Carlos Vieira
Código Identificador:CAA7D0C3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 028/2023 – TOMADA DE PREÇOS Nº 037/2022. PROCESSO: 35590/2022

Contratante: Município de Colombo/PR – Secretaria Municipal de Obras e Viação.
Contratada: CONSTRUTORA TRIIMPERIAL EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 13.161.086/0001-86.
Fiscalização:A Gestãodo presente contrato será de responsabilidade do Sr. Sr.ºLuiz Pereira, portador do CPF: 456.542.809-10eoFiscal Técnico o Sr. Sidney Loureiro dos Anjos, portador da carteira de identidade/RG n° 92996069 e CPF: 041.196.869-65.
Objeto: Contratação de empresade engenharia para execução de obras de pavimentação das seguintes vias públicas: Rua Siqueira Campos, compreendendo serviços preliminares, terraplenagem, drenagem, meio-fio de concreto, regularização e compactação de subleito, sub-base, base de brita graduada, imprimação, pintura de ligação, revestimento com CBUQ, passeio público, sinalização e demais serviços pertinentes incluídos nos projetos.
Valor:R$ 1.196.250,09(Um milhão cento e noventa e seis mil duzentos e cinquenta reais e nove centavos).

Dotação orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA – 1689/2022.
Prazos: Os serviços deverão ser executados em até 06 (seis) meses a contar do recebimento da Ordem de Serviço (Nota de Empenho), sob a supervisão direta da Secretaria Municipal de Obras e Viação.
O prazo de Vigência do Contrato será de 08(oito) meses, contados a partir da sua assinatura.
O prazo máximo para início dos serviços (todas as obras) será de 10 (dez) dias a partir da assinatura da Ordem de Serviços.
Local e data da assinatura: Colombo, 18de Janeirode 2023.
Assinatura: Italo Perini Neto

Publicado por:
Rosiliane de Lima D'agostin
Código Identificador:9E37BA47

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 003/2022 - CONTRATO 548/2019 - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 011/2019 PROCESSO: 35997/2022.

Contratante: Município de Colombo/PR - Secretaria Municipal do Meio Ambiente.
Contratada:MAIKON JONES DE SOUZA MELO 05998465938, inscrita no CNPJ sob nº 35.355.632/0001-52.
Objeto: Cessão onerosa de uso de espaço público para exploração comercial de lanchonete, localizado no Bosque da Uva, Centro - Colombo - PR, objetivando a comercialização de lanches à visitantes, servidores e demais frequentadores locais, de acordo com as especificações e exigências contidas no Termo de Referência (Anexo V do edital).
Valor: Através do presente termo aditivo as partes resolvem reajustar o valor pelo uso a que se refere este Termo de Contrato de Cessão Onerosa de Uso, passando a CESSIONÁRIA (Contratada) pagar, mensalmente, ao Município de Colombo, o valor de R$ 647,06(seiscentos e quarenta e sete reais e seis centavos).
Prazo: O presente termo aditivo prorroga o prazo de vigênciado presente Termo de Permissão de Uso em 12 (doze) meses, com início em 10 de dezembro de 2022e termino em 09 de dezembro de 2023.
Local e data da assinatura: Colombo, 07de dezembrode 2022.
Assinatura: José Vicente de Lima.

Publicado por:
Rosiliane de Lima D'agostin
Código Identificador:9ACBA9B4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 022/2023 - TOMADA DE PREÇOS Nº 031/2022 PROCESSO: 32130/2021.

Contratante: Município de Colombo/PR – Secretaria Municipal do Esporte, Cultura, Lazer e Juventude.
Fiscalização:A fiscalização do presente contrato será de responsabilidade do Sr. Michel Cecon, portador do documento de Identidade/RG sob nº e 1045359–7 e CPF 091.678.059-73 e ao Fiscal Técnico Sra. Jhovana Michelly Mariano Cunha– RG 13.481.125-0e CPF 102.372.079-58.
Contratada: SPORT COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 14.311.859/0001-26.
Objeto: O objeto do presente Contrato é a contratação de empresa de engenharia para execução de quadra esportiva sintética Meu Campinho São Sebastião, situada na Rua Evaldo Lazarotto, n° 72, no bairro São Gabriel, Colombo - PR, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, em consonância com os projetos, especificações técnicas e demais peças e documentos da licitação n. º 031/2022, fornecida pelo CONTRATANTE.
Valor: O preço global para a execução do objeto deste contrato é de R$ 370.753,67 (trezentos e setenta mil e setecentos e cinquenta e três reais e sessenta e sete centavos) daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL"
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA nº 1689/2022.
Vigência:A CONTRATADA obriga-se a entregar ao CONTRATANTE o objeto deste Contrato, inteiramente concluído, em condições de aceitação e de utilização, em até 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir do 21° (vigésimo primeiro) dia da data da assinatura do Contrato de Empreitada. Os serviços deverão ser iniciados no máximo até 21 (vinte e um) dias contados a partir da data da assinatura do Contrato de Empreitada.
O prazo de vigência do presente Contrato é de 360 (trezentos e sessenta) dias, contados da data da assinatura do Contrato de Empreitada.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.brno link licitações.
Local e data da assinatura: Colombo, 13 de janeiro 2023.
Assinatura: José Aparecido Gotardo

Publicado por:
Rosiliane de Lima D'agostin
Código Identificador:2080D110

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 136/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 30689/2022.

INTERESSADA:
MERCADO DAS FLORES LTDA
DECISÃO
Trata-se do procedimento licitatório PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 136/2022 cujo objeto trata-se da contratação de empresa especializada por meio do Sistema de Registro de Preços para fornecimento de mudas de árvores (nativas e frutíferas) para arborização urbana em parques e praças, além de reposição e revitalização das ruas da cidade.
O SecretárioMunicipal deMeio Ambiente do município de Colombo,no uso das atribuições que lhessão conferidase com base no Parecer Jurídiconº. 041/2023 - CCLda Procuradoria Geral do Município, onde informa que para participação em licitação a empresa recém constituída apresente do Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis, referente ao período de existência da sociedade, devendo ser escriturado e registrado para ter validade, vedada expressamente a substituição por balancetes, conforme legislação específica, conforme consta do processo Fl. 220, a recorrente apresentou Balancete, sem qualquer comprovação de sua validade, ou seja, sem escrituração e sem registro, não atendendo assim a norma estabelecida no edital. Desta forma decide pelo **DESPROVIMENTO**do recurso apresentado pela licitante **MERCADO DAS FLORES LTDA**- Via BLL - Bolsa de Licitações e Leilões.
É a decisão.
Dê-se prosseguimento.

Colombo, 23 de janeiro de 2023.

JOSÉ VICENTE DE LIMA
Secretário Municipal de Meio Ambiente

Publicado por:
Jose Carlos Vieira
Código Identificador:A09175F6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 003/2023 (PRAZO E VALOR) AO CONTRATO Nº 453/2021 - TOMADA DE PREÇOS Nº 017/2021. PROCESSOS: 29097/2022

Contratante:MUNICÍPIO DE COLOMBO/PR – Secretaria Municipal de Educação.
Fiscalização:A fiscalização do presente Contrato será de responsabilidade do Fiscal de Contrato Sr. Cesar Junior Castro Espindola, portador do RG.: 9.352.025-0 e CPF: 063.283.999-60
Contratada: KMS INCORPORADORA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 33.248.214/0001-30
Objeto: Contratação de empresa especializada para serviços de obras de construção de Centro Municipal de Educação Infantil (CMEI), através do Programa PROINFÂNCIA, na Rua Ludovico Klindinger, 430 - Atuba- Colombo/PR. Conforme Termo de Compromisso PAC 2-8110/2014.

Prazos: O presente Termo Aditivo prorroga o *Prazo de execuçãopara 01/06/2023 e o Prazo de vigência para 01/08/2023*.
Valor e Dotação orçamentária: Através do presente termo as partes resolvem aditar o valor de R$ 284.126,06(Duzentos e oitenta e quatro mil cento e vinte e seis reais e seis centavos), devido ao acréscimo de materiais e serviços.
As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão à conta da classificação orçamentária constante na Lei Orçamentária Anual nº 1689/2022, conforme segue:15.01.12.365.0010.1003.449051; Desdobramentos: 01.03 Fontes de recursos: 1.1021.
Local e data da assinatura: Colombo, 24de janeiro de 2023.
Assinatura: Alcione Luiz Giaretton.

Publicado por:
Rosiliane de Lima D'agostin
Código Identificador:F10D3AA3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDA

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 001/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO:004/2023 - Dispensa de Licitação nº 001/2023.

CONTRATADO:CAMPO SISTEMAS LTDA - ME.

CNPJ: 07.973.244/0001-08

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de licenciamento de software, incluindo: Sistema de Contabilidade Pública, Planejamento e Patrimônio, Sistema de Licitações e Compras, Sistema de Recursos Humanos e Folha de Pagamento, Sistema de Controle de Frotas, Portal da Governança (transparência), Sistema de Controle Interno, e-Social, suporte técnico operacional para atender as necessidades da Câmara Municipal de Contenda, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

VALOR TOTAL:R$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:01 - Câmara Municipal; 001 - Legislativo Municipal; 01.031.0001.2002 - Manutenção do Poder Legislativo; 3.3.90.40.06.00 – Locação de Software; 0001 - Recursos Ordinários (Livres).

VIGÊNCIA:30 (trinta) dias contados a partir de 02 de fevereiro de 2023, podendo ser prorrogado por igual período, nos termos da Lei Federal Nº 14.133/2021.

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:23 de janeiro de 2023

FABIO CAVALIM DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Marina Schultz Fragoso Padilha
Código Identificador:1A22A4D4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 004/2023 SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N° 004/2023
SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 007/2023

Objeto: Registro de Preços para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE EDUCADOR FÍSICO**, nos termos estabelecidos no Edital e seus anexos.

Valor Máximo: O preço total máximo é de **R$ 1.140.480,00** (Um milhão, cento e quarenta mil, quatrocentos e oitenta reais)

Recebimento das Propostas: das 08h00min. do dia 26/01/2023 às 08h30min. do dia 07/02/2023.
Abertura das Propostas: das 08h31min. do dia 07/02/2023 às 10h:00min. do dia 07/02/2023.
Início da Sessão da Disputa de Preços: 10h01min. do dia 07/02/2023.

Informações Complementares: O Edital poderá ser examinado e adquirido, através dos sites **www.contenda.pr.gov.br** e **bllcompras.com** ou no Departamento de Licitações, das 08:00h às 12:00h e das 13:00 h às 17:00h. Outras informações poderão ser obtidas pelos telefones: (41) 3625-1212

Contenda/PR, 24 de janeiro de 2023.

MAYNARA CORDEIRO
Pregoeira
Decreto Nº 010/2023

Publicado por:
Maynara Cordeiro
Código Identificador:1F892CEA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE DISPENSA Nº 001/2023

EXTRATO DE DISPENSA Nº 001/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2023
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ASSESSORIA E ACOMPANHAMENTO PATRIMONIAL DO MUNICÍPIO DE CONTENDA.
FUNDAMENTO LEGAL: ARTIGO 75, INCISO II, DA LEI Nº 14.133/2021 C/C O DECRETO MUNICIPAL Nº 339/2022
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 03001041220003200733903900000 FONTE 1000
VALOR TOTAL: R$ 45.600,00(QUARENTA E CINCO MIL E SEISCENTOS REAIS)
FORNECEDOR: ALISSON MOREIRA DE ANDRADE, CNPJ 49.129.825/0001-08
AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO: 23/01/2023

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helena Gawlak
Código Identificador:B310FFA3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE DISPENSA Nº 002/2023

EXTRATO DE DISPENSA Nº 002/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2023
OBJETO: Contratação de Empresa especializada na Prestação de Serviços de Telefonia fixa através de Nuvem.
FUNDAMENTO LEGAL: ARTIGO 75, INCISO II, DA LEI Nº 14.133/2021 C/C O DECRETO MUNICIPAL Nº 339/2022
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
03001041220003200733904000000 FONTE 1000
03001041220003200733904000000 FONTE 3000
04001041230004200113904000000 FONTE 1000
05001206060008201533904000000FONTE 1000
05001206060008201533904000000 FONTE 3000
06001121220011200223904000000 FONTE 1000
06001121220011200223904000000 FONTE 3000
07001101220019204113904000000 FONTE 1000
08001081220021205133904000000 FONTE 1000
08001081220021205133904000000 FONTE 3000
09001154510022206033904000000 FONTE 1000
VALOR TOTAL: R$ 47.831,40 (quarenta e sete mil e oitocentos e trinta e um reais e quarenta centavos)
FORNECEDOR: SIGATEL OPERAÇÕES DE TELEFONIA LTDA, CNPJ 05.257.922/0001-00

AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO: 23/01/2023

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helena Gawlak
Código Identificador:75D90A67

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE DISPENSA Nº 003/2023

EXTRATO DE DISPENSA Nº 003/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2023
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ESPORTIVOS
FUNDAMENTO LEGAL: ARTIGO 75, INCISO II, DA LEI Nº 14.133/2021 C/C O DECRETO MUNICIPAL Nº 339/2022
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 06005278120018203933900000 FONTE 1000
VALOR TOTAL: R$ 719,98 (SETECENTOS E DEZENOVE REAIS E NOVENTA E OITO CENTAVOS)
FORNECEDOR: MANDIALLI LTDA, CNPJ 12.595.001/0001-05
AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO: 23/01/2023

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helena Gawlak
Código Identificador:AE6082FB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE DISPENSA Nº 004/2023

EXTRATO DE DISPENSA Nº 004/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2023
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ESPORTIVOS
FUNDAMENTO LEGAL: ARTIGO 75, INCISO II, DA LEI Nº 14.133/2021 C/C O DECRETO MUNICIPAL Nº 339/2022
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:06005278120018203944905200 0 FONTE 1000
VALOR TOTAL: R$ 3.200,00(três mil e duzentos reais)
FORNECEDOR:RF ORTOPEDICA LTDA, CNPJ 03.054.865/0001-29
AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO: 23/01/2023

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helena Gawlak
Código Identificador:075DC320

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE DISPENSA Nº 005/2023

EXTRATO DE DISPENSA Nº 005/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2023
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ESPORTIVOS
FUNDAMENTO LEGAL: ARTIGO 75, INCISO II, DA LEI Nº 14.133/2021 C/C O DECRETO MUNICIPAL Nº 339/2022
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 08003082440021205733903000 0 FONTE 1000
VALOR TOTAL: R$ 3.580,00 (três mil e quinhentos e oitenta reais)
FORNECEDOR:C2A COMERCIO DE ARTIGOS E QEUIPAMENTOS ESPORTIVOS EIRELI, CNPJ 14.525.705/0001-37
AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO: 23/01/2023

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helena Gawlak
Código Identificador:46578E21

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO - REPUBLICADO PREGÃO ELETRÔNICO N° 105/2022 SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

AVISO DE LICITAÇÃO - REPUBLICADO
PREGÃO ELETRÔNICO N° 105/2022
SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 316/2022

Objeto: Registro de Preços para **Contratação de empresa para fornecimento de flores ornamentais, mudas de árvores e insumos para o paisagismo e arborização dos canteiros, praças, bosques, parques e logradouros públicos**, nos termos estabelecidos no Edital e seus anexos.
Valor Máximo: O preço total máximo é de **R$ 410.183,80 (quatrocentos e dez mil, cento e oitenta e três reais e oitenta centavos).**

Recebimento das Propostas: das 08h00min. do dia 26/01/2023 às 08h30min. do dia 07/02/2023.
Abertura das Propostas: das 08h31min. do dia 07/02/2023 às 10h:00min. Do dia 07/02/2023.
Início da Sessão da Disputa de Preços: 10h01min. do dia 07/02/2023.

Informações Complementares: O Edital poderá ser examinado e adquirido, através dos sites **www.contenda.pr.gov.br** e **bllcompras.com** ou no Departamento de Licitações, das 08:00h às 12:00h e das 13:00 h às 17:00h. Outras informações poderão ser obtidas pelos telefones: (41) 3625-1212

Contenda/PR, 24 de janeiro de 2023.

FABIO SANTOS FERNANDES
Pregoeiro
Decreto nº 506/2021

Publicado por:
Fabio Santos Fernandes
Código Identificador:3D97A0FC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE DISPENSA Nº 006/2023

EXTRATO DE DISPENSA Nº 006/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 305/2022
OBJETO: SERVIÇOS DE ASSESSORAMENTO CONTÁBIL E EXECUÇÃO DE REGULARIZAÇÃO FISCAL DE OBRAS EXISTENTES NO MUNICÍPIO DE CONTENDA, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA
FUNDAMENTO LEGAL: ARTIGO 75, INCISO II, DA LEI Nº 14.133/2021 C/C O DECRETO MUNICIPAL Nº 339/2022
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 06002123610013202433903900 00 FONTE 1000
06005278120018203933903900 00 FONTE 1000
VALOR TOTAL: R$ 9.025,00
FORNECEDOR: D C HEUCZUK CONTABILIDADE - CNPJ: 43.149.520/0001-73
AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO: 24/01/2023

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helena Gawlak
Código Identificador:8F16CD5E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE DISPENSA Nº 007/2023

EXTRATO DE DISPENSA Nº 007/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 323/2023
OBJETO: Aquisição de Notas Fiscais para Produtor Rural
FUNDAMENTO LEGAL: ARTIGO 75, INCISO II, DA LEI Nº 14.133/2021 C/C O DECRETO MUNICIPAL Nº

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
05001206060008201533903000000 FONTE 1000
VALOR TOTAL: R$ 8.985,00 (OITO MIL E NOVECENTOS E OITENTA E CINCO REAIS)
FORNECEDOR: VINICIUS RONCAGLIO - ME - CNPJ: 22.654.822/0001-29
AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO: 24/01/2023

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helena Gawlak
Código Identificador:49344C73

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE DISPENSA Nº 008/2023

EXTRATO DE DISPENSA Nº 008/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 012/2023
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de Energia Elétrica
FUNDAMENTO LEGAL: ARTIGO 75, INCISO II, DA LEI Nº 14.133/2021 C/C O DECRETO MUNICIPAL Nº 339/2022
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
03001041220003200633903900000 FONTE 1000
03001041220003200733903900000 FONTE 1000
05001206060008201533903900000 FONTE 1000
06001121220011202233903900000 FONTE 1000
06002123610013202433903900000 FONTE 1000
06002123610013202433903900000 FONTE 1000
06002123610013202433903900000 FONTE 103
06002123650012202933903900000FONTE 104
06002123650012202933903900000FONTE 1000
06002123650012202933903900000FONTE 103
06004133920017203833903900000FONTE 104
06005278120018203933903900000FONTE 1000
07003103010019204333903900000FONTE 1000
07003103010019204333903900000FONTE 1000
07003103020019204633903900000FONTE 1000
07003103020019204733903900000FONTE 303
07003103020019204733903900000FONTE 1000
08002082430021605233903900000FONTE 1000
08003082440021205733903900000FONTE 303
09002154510023206133903900000FONTE 1000
VALOR TOTAL: R$ 1.200.000,00 (HUM MILHÃO E DUZENTOS MIL REAIS)
FORNECEDOR: COPEL DISTRIBUICAO S.A. - CNPJ: 04.368.898/0001-06
09002257520023206233903900000 FONTE 507
AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO: 24/01/2023

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helena Gawlak
Código Identificador:86722E53

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE DISPENSA Nº 009/2023

EXTRATO DE DISPENSA Nº 009/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010/2023
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE COMPONENTES OU PEÇAS NECESSÁRIAS, E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS NECESSÁRIOS À MANUTENÇÃO DO EQUIPAMENTO DURANTE O PERÍODO DE GARANTIA TÉCNICA, JUNTO AO FORNECEDOR ORIGINAL DO VEÍCULO CAMINHÃO COMPACTADOR VW 17.190 CRM 4X2 ROB, Placa RHZ8G79, Chassi 9536E8238NR036762
FUNDAMENTO LEGAL: NOS TERMO DO ARTIGO 24, INCISO XVII, DA LEI Nº 8.666/1993
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
05001206060008201533903000000 FONTE 1000
VALOR TOTAL: R$ 1.544,67 (Um mil quinhentos e quarenta e quatro reais e sessenta e sete centavos)
FORNECEDOR: COMPACTADOR VW 17.190 CRM 4X2 ROB, Placa RHZ8G79, Chassi 9536E8238NR036762, conforme segue:
CONTRATADA:SERVOPA CAMINHOES LTDA - CNPJ: 00.298.749/0012-10
AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO: 24/01/2023

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helena Gawlak
Código Identificador:6D1A7E26

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE DISPENSA Nº 010/2023

EXTRATO DE DISPENSA Nº 010/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011/2023
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE COMPONENTES OU PEÇAS NECESSÁRIAS, E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS NECESSÁRIOS À MANUTENÇÃO DO EQUIPAMENTO DURANTE O PERÍODO DE GARANTIA TÉCNICA, JUNTO AO FORNECEDOR ORIGINAL DO VEÍCULO RETRO ESCAVADEIRA MQ3089562 Nº DE SÉRIE 3089562 CHASSI S0R3CXTTLN3089562
FUNDAMENTO LEGAL: ARTIGO 24, INCISO XVII, DA LEI Nº 8.666/1993
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
05001206060008201533903000000 FONTE 1000
05001206060008201533903900000 FONTE 1000
VALOR TOTAL: R$ 4.904,97 (Quatro mil novecentos e quatro reais e noventa e sete centavos)
FORNECEDOR: ENGEPECAS EQUIPAMENTOS LTDA - CNPJ: 05.063.653/0010-24
AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO: 24/01/2023

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helena Gawlak
Código Identificador:98F32C35

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE DISPENSA Nº 011/2023

EXTRATO DE DISPENSA Nº 011/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 325/2022
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE COMPONENTES OU PEÇAS NECESSÁRIAS, E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS NECESSÁRIOS À MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DURANTE O PERÍODO DE GARANTIA TÉCNICA, JUNTO AO FORNECEDOR ORIGINAL DO VEÍCULO RETROESCAVADEIRA JCB 3CX, Nº DE SÉRIE/CHASSI S0R3CXTTJN3099586 REVISÃO 500 HORAS
FUNDAMENTO LEGAL: ARTIGO 75, INCISO II, DA LEI Nº 14.133/2021 C/C O DECRETO MUNICIPAL Nº 339/2022
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
09003267820024206333903000000 FONTE 1000
09003267820024206333903900000 FONTE 1000
VALOR TOTAL: R$ 4.786,44 (QUATRO MIL E SETECENTOS E OITENTA E SEIS REAIS E QUARENTA E QUATRO CENTAVOS)
FORNECEDOR: ENGEPECAS EQUIPAMENTOS LTDA - CNPJ: 05.063.653/0010-24
AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO: 24/01/2023

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helena Gawlak
Código Identificador:0C37BDDB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 001/2023

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 001/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 020/2023
FUNDAMENTO LEGAL: Caput do Artigo 25, da Lei nº 8.666/1993
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento e abastecimento de água e coleta/tratamento de esgoto
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
03001041220003200633390390000 1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
03001041220003200733390390000 1000
05001206060008201533390390000 1000
06001121220011202233390390000 1000
06002123610013202433390390000 1000
06002123610013202433390390000 103
06002123610013202433390390000 104
06002123650012202933390390000 1000
06002123650012202933390390000 103
06002123650012202933390390000 104
06005278120018203933390390000 1000
07003103010019204333390390000 1000
07003103010019204333390390000 303
07003103020019204633390390000 1000
07003103020019204733390390000 1000
07003103020019204733390390000 303
08002082430021605233390390000 1000
08003082440021205733390390000 1000
09002154510023206133390390000 1000
VALOR: R$ 200.000,00(duzentos mil reais)
CONTRATADA: COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANA SANEPAR - CNPJ: 76.484.013/0001-45
AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO: 23/01/2023

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helena Gawlak
Código Identificador:84EF7FC6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 002/2023

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 002/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 019/2023
FUNDAMENTO LEGAL: Caput do Artigo 25, da Lei nº 8.666/1993
OBJETO: Abertura de processo administrativo para efetuar o pagamento das custas oriundas das atividades de tabelionato a serem utilizadas pelo Município de Contenda.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
03001041220003200733390390000 fonte 1000
VALOR: R$ 5000,00 (cinco mil reais)
CONTRATADA: JOÃO LUIZ PAULO JUNIOR - CPF: 055.595.079-46
AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO: 23/01/2023

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helena Gawlak
Código Identificador:69AD4F37

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 002/2023

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 002/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 019/2023
FUNDAMENTO LEGAL: Caput do Artigo 25, da Lei nº 8.666/1993
OBJETO: Abertura de processo administrativo para efetuar o pagamento das custas oriundas das atividades de tabelionato a serem utilizadas pelo Município de Contenda.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
03001041220003200733390390000 fonte 1000
VALOR: R$ 5000,00 (cinco mil reais)
CONTRATADA: JOÃO LUIZ PAULO JUNIOR - CPF: 055.595.079-46
AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO: 23/01/2023

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helena Gawlak
Código Identificador:2346199B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 003/2023

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 003/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 020/2023
FUNDAMENTO LEGAL: Caput do Artigo 25, da Lei nº 8.666/1993
OBJETO: Contrato de empresa para fornecimento de linha e serviços Telefônicos
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
03001041220003200633390390000 1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
03001041220003200733390390000 1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
05003185410009202033390390000 1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
06001121220011202233390390000 1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
06002123610013202433390390000 1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
06002123610013202433390390000 103 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
06002123610013202433390390000 104 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
06002123650012202933390390000 1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
06002123650012202933390390000 103 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
06002123650012202933390390000 104 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
06004133920017203833390390000 1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
06005278120018203933390390000 1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
07001101220019204133390390000 1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
07003103010019204333390390000 1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
07003103010019204333390390000 303 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
07003103020019204633390390000 1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
07003103020019204733390390000 1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
07003103020019204733390390000 303 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
07003103040019204833390390000 1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
08002082430021605233390390000 1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
08002082430021605333390390000 1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
08003082440021205733390390000 1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
09001154510022206033390390000 1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
VALOR: R$ 40.000,00(quarenta mil reais)

CONTRATADA: CONTRATADA: OI S.A - CNPJ: 76.535.764/0321-85
AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO: 23/01/2023

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helena Gawlak
Código Identificador:CF933172

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 005/2023

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 005/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017/2023
FUNDAMENTO LEGAL: Caput do Artigo 25, da Lei nº 8.666/1993
OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de vale-transporte, linha integrada entre os municípios Contenda – Araucária - Curitiba, para os funcionários desta municipalidade que residem fora do município, no período de 12 (doze) meses
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
03001041220003200 73390390000 fonte 1000
05002226610010201 63390390000 fonte 1000
VALOR: R$ 5.720,00 (cinco mil e setecentos e vinte reais)
CONTRATADA: FUNDO DE URBANIZAÇÃO DE CURITIBA - CNPJ: 14.682.109/0001-60
AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO: 23/01/2023

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helena Gawlak
Código Identificador:C64169EF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 006/2023

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 006/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 015/2023
FUNDAMENTO LEGAL: Caput do Artigo 25, da Lei nº 8.666/1993
Contratação de empresa para o fornecimento de vale-transporte, linha entre os municípios de Araucária - Contenda para utilização dos funcionários desta municipalidade que residem fora do município, para o período de 12 (doze meses, conforme legislação vigente
CONTRATADA:IMPERIAL LOCACAO E TRANSPORTE LTDA - CNPJ: 36.933.715/0002-25:
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
03002041280006201033903900 00 1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
04001041230004201133903900 00 1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
05002226610010201633903900 00 1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
06002123610013202333903900 00 103 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
06002123610013202333903900 00 104 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
06002123610013202433903900 00 1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
06002123610013202433903900 00 103 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
06002123610013202433903900 00 104 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
06002123650012202933903900 00 1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
06002123650012202933903900 00 103 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
06002123650012202933903900 00 104 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
07003103010019204333903900 00 1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
07003103010019204333903900 00 303 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
07003103020019204633903900 00 1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
07003103020019204733903900 00 1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
07003103020019204733903900 00 303 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
08002082430021605233903900 00 1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
09001154510022206033903900 00 1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
09003267820024206333903900 00 1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
VALOR: R$ 10.000,50 (dez mil reais e cinquenta centavos)
CONTRATADA: IMPERIAL LOCACAO E TRANSPORTE LTDA - CNPJ: 36.933.715/0002-25
AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO: 23/01/2023

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helena Gawlak
Código Identificador:1458BC43

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 007/2023

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 007/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 016/2023
FUNDAMENTO LEGAL: Caput do Artigo 25, da Lei nº 8.666/1993
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de vale-transporte, linha entre os municípios de Contenda – Araucária, para utilização dos funcionários desta municipalidade que residem fora do município, no período de 12 meses.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
03001041220003200 73390390000 1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
03002041280006201033903900 00 1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
04002041210004201233903900 00 1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
05002226610010201633903900 00 1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
06002123610013202333903900 00 103 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
06002123610013202333903900 00 104 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
06002123610013202433903900 00 1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
06002123610013202433903900 00 103 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
06002123610013202433903900 00 104 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
06002123650012202933903900 00 1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
06002123650012202933903900 00 103 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
06002123650012202933903900 00 104 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
07003103010019204333903900 00 1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
07003103010019204333903900 00 303 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
07003103020019204633903900 00 1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
07003103020019204733903900 00 1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
07003103020019204733903900 00 303 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
08002082430021605233903900 00 1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
09001154510022206033903900 00 1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

09003267820024206333903900000 1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
VALOR: R$ 55.036,40 (cinquenta e cinco mil e trinta e seis reais e quarenta centavos)
CONTRATADA: IMPERIAL LOCACAO E TRANSPORTE LTDA - CNPJ: 36.933.715/0002-25
AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO: 23/01/2023

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helena Gawlak
Código Identificador:5DF7F16B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/20223

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/20223
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 080/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 204/2022
FUNDAMENTO LEGAL: Leis Federais nº. 8.666/1993 e 10.520/2002, Decretos Municipais nºs 186/2005 e 198/2009.
OBJETO: Aquisição de material de consumo, sendo: flanela, malhas, tecidos, manta, juta círculo, pano de prato e cobertores
VALOR TOTAL: R$ 16.962,00 (dezesseis mil novecentos e sessenta e dois reais)
CONTRATADA: W V B RIBEIRO LICITAÇÕES COMERCIAL, inscrita no CNPJ sob nº.44.231.283/0001-58
DATA: 18/01/2023

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helena Gawlak
Código Identificador:12980995

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS
DECRETO Nº 8093 TORNA SEM EFEITO DECRETO QUE EXONEROU SERVIDORES AO CARGO DE AGENTE DE EXECUÇÃO

DECRETO Nº. 8.093, de 20 de janeiro de 2023.
Torna sem efeito Decreto que exonerou servidores ao cargo de Agente de Execução I.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere a alínea "o" do Inciso I do art. 24 da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista a Lei Compelentar Municipal nº. 056/2020 de 27/04/2020, e Lei Complementar nº. 057/2020 de 27/04/2020 (que dispõe sobre o quadro de cargos, planos de carreira e remuneração);
DECRETA
Art. 1º. Torna sem efeito o Decreto Nº. 8.078 de 02/01/2023, publicado no Jornal Diário do Sudoeste dia 03/01/2023 – Edição nº. 8299, e a publicação na íntegra do ato no endereço eletrônico: http://www.diariomunicipal.com.br/amp/ -conforme autorizado pela Lei Municipal nº 3063, de 26 de maio de 2021, regulamentada pelo Decreto nº 7691, de 14 de julho de 2021, que exonerou do cargo de Agente de Execução I, o servidor **RODRIGO DE FARIAS**.
Art. 2º. Torna sem efeito o Decreto Nº. 8.079 de 02/01/2023, publicado no Jornal Diário do Sudoeste dia 03/01/2023 – Edição nº. 8299, e a publicação na íntegra do ato no endereço eletrônico: http://www.diariomunicipal.com.br/amp/ -conforme autorizado pela Lei Municipal nº 3063, de 26 de maio de 2021, regulamentada pelo Decreto nº 7691, de 14 de julho de 2021, que exonerou do cargo de Agente de Execução I, o servidor **SIDNEI PEDROSO**.
Art. 3º. Torna sem efeito o Decreto Nº. 8.091 de 18/01/2023, publicado no Jornal Diário do Sudoeste dia 19/01/2023 – Edição nº. 8311, e a publicação na íntegra do ato no endereço eletrônico: http://www.diariomunicipal.com.br/amp/ -conforme autorizado pela Lei Municipal nº 3063, de 26 de maio de 2021, regulamentada pelo Decreto nº 7691, de 14 de julho de 2021, que exonerou do cargo de Agente de Execução I, o servidor **GILSON FRAGOSO DA SILVA**.
Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 20 (vinte) dias do mês de Janeiro de 2023, 134º da República e 68º do Município.

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito

Registre-se e Publique-se

Carlos Lopes
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Gracieli Santos de Quadros
Código Identificador:856F7FE8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE REABERTURA

AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO – EDITAL ALTERADO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2023
TIPO MENOR PREÇO POR LOTE - LICITAÇÃO PARA AMPLA CONCORRÊNCIA PARA O LOTE 01 E EXCLUSIVO PARA ME E EPP SEDIADAS EM ÂMBITO REGIONAL PARA OS LOTES 02 E 03
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO, ATENDENDO AS NORMAS REGULAMENTADORAS TRABALHISTAS, INCLUINDO A REALIZAÇÃO DE EXAMES, AVALIAÇÕES E/OU CONSULTAS MÉDICAS PARA OS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – PR. Devido a alteração da qualificação técnica para o lote 01, item 9, subitem 9.1. do termo de referência – Anexo I, fica alterado o prazo para cadastro das propostas para até as 08h00min do dia 08 de fevereiro de 2023. Abertura das propostas após as 08h00min do dia 08 de fevereiro de 2023. Início da disputa de preços às 10h00min do dia 08 de fevereiro de 2023. Ficam inalteradas as demais cláusulas e condições. Os procedimentos para acesso ao Pregão Eletrônico estão disponíveis no site www.licitacoes-e.com.br. O edital está disponível nos sites www.coronelvivida.pr.gov.br ou www.licitacoes-e.com.br. Informações: (46) 3232-8300.

Coronel Vivida, 24 de janeiro de 2023.

JULIANO RIBEIRO,
Presidente da CPL.

Publicado por:
Iana Roberta Schmid
Código Identificador:3A502954

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Aditivo n° 01 ao Contrato nº 121/2022 – Pregão Eletrônico nº 60/2022. Contratante: Município de Coronel Vivida. Contratada: CEI – CENTRO EDUCACIONAL INTEGRAÇÃO LTDA, CNPJ nº 24.180904/0001-04. Este Termo Aditivo tem por objeto a CESSAÇÃO PARCIAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E PAGAMENTO. Considerando o pedido da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, conforme acordado entre as partes, e autorização do Secretário de Administração, fica paralisado parcialmente a execução dos serviços dos programas Aprendizes do Futuro e AABB Comunidade, pelo período de 01.01.2023 a 31.01.2023, devido as férias escolares, retomando as atividades a partir de 01.02.2023. Os itens do Departamento de Desporto continuaram sendo executados normalmente. Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Coronel Vivida, 29 de dezembro de 2022. Anderson Manique Barreto, Prefeito.

Publicado por:
Iana Roberta Schmid
Código Identificador:328E1EA2

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - ÓRGÃO GESTOR
RESOLUÇÃO Nº 01/23 - CMDCA

CMDCA – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente Coronel Vivida – Pr
RESOLUÇÃO Nº 01/2023
Súmula: Dispõe sobre a aprovação da prestação de contas referente ao Repasse Incentivo Atenção A Criança e ao Adolescente referente ao 1º e 2º semestre (janeiro a dezembro) de 2021.
O CMDCA de Coronel Vivida, no uso das atribuições estabelecidas na Lei Federal 8.069/90 (Estatuto a Criança e do Adolescente) e Lei Municipal 2.573/2014.
RESOLVE:
Art. 1º - APROVAR a prestação de contas do repasse **Incentivo Atenção à Criança e Adolescente** referente ao primeiro e segundo semestre (janeiro a dezembro) de 2021;
Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Coronel Vivida, 23 de Janeiro de 2023.

ELIZANGELA VEIS SPONHOLZ
Presidente do Conselho Municipal Dos Direitos da Criança e do Adolescente

Publicado por:
Dinara Mazzucatto
Código Identificador:1CE1C44E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 1908/2023

SÚMULA: DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE PESSOAL EFETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS

O Prefeito Municipal de Diamante D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, regimentais que lhe são conferidas de acordo com Legislação vigente,
RESOLVE
Art. 1º- **EXONERAR**, a pedido, a Senhora **ROBERTA MARIANO DE SOUZA** portadora do CPF nº. 086.446.969-12 e do RG nº 10557996-9 e CTPS 2234518/00030 – PR ocupante do Cargo provimento Efetivo de **DENTISTA** matricula funcional nº11021, admitido em 15/06/2015, lotado na Secretária Municipal de Saude.
Art. 2° - Fica decretado vago o cargo que o mesmo ocupava, conforme estabelece a lei n°. 035/2011.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos aos nove dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e três, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE
Aos vinte e quatro dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e três.

GUILHERME PIVATTO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriane Hilgert
Código Identificador:A7DD5423

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº.1909/2023

SÚMULA: DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE NOVO MEMBRO DO CONSELHO TUTELAR DE DIAMANTE D'OESTE PARA A GESTÃO 2020/2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Diamante D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, regimentais que lhe são conferidas de acordo com Legislação vigente,
RESOLVE
Art. 1º - **NOMEAR** para assumir a Função de Conselheiro Tutelar do Município de Diamante D'Oeste: **ZENI MACENO PEREIRA**, Brasileira, portadora do RG nº 6.599.764 SSP-PR, CPF nº. 028.859.669-20 CTPS nº 02798 série 00056 PR,
Art. 2º - Por força do presente Decreto, a mesma será ocupante do Cargo de agente eletivo e obedecerá as normas regidas pela legislação bem como as do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA.
Os vencimentos mensais da Função são estipulados por Lei.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos aos dez dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e três, revogando-se as disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE
Aos vinte e quatro dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e três.

GUILHERME PIVATTO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriane Hilgert
Código Identificador:CA551ED3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 009/2023

NOMEIA COMISSÃO ESPECIAL DE SELEÇÃO DE PESSOAL, E DE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GUILHERME PIVATTO JUNIOR, Prefeito Municipal de Diamante D `Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º. Constituir Comissão de Processo Seletivo Simplificado para realizar a seleção e contratação temporária de Psicólogo (a) e Assistente Social conforme disposto no art. 37, inciso IX da Constituição Federal, autorizado pela Lei Municipal n.º 35/2009, de 12 de novembro de 2009 e suas alterações, Lei 035/2011 e suas alterações, Lei Municipal nº 022/2013 e suas alterações, Lei Municipal nº 052/2014 e suas alterações, na Lei Municipal nº 042/2014 e suas alterações.
Art.2º- A Comissão de Processo Seletivo Simplificado ficará responsável pela execução do presente processo, compreendendo-se nessa competência todos os atos concernentes à sua realização, desde a confecção dos editais de inscrição até a divulgação oficial dos resultados finais.
Art.3º- A Comissão do Processo Seletivo Simplificado é composta:
I – PRESIDENTE: SOLANGE APARECIDA DE ANDRADE, servidora efetiva do município, ocupante do cargo de Assistente Administrativo.
II – VICE-PRESIDENTE: MARLI FERREIRA MARQUES MAGALHÃES, servidora efetiva do município, ocupante do cargo de Assistente Social.
III – SECRETÁRIA: JACQUELINE ALVES BUENO BATISTA, servidora efetiva do município, ocupante do cargo de Assistente Administrativa.
Art. 4º. Os membros da Comissão do Processo Seletivo Simplificado ficarão responsáveis pela logística referente à seleção, preparação e publicação de editais, avaliação dos candidatos, convocação e divulgação do resultado final do certame.
Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Diamante D`Oeste, Estado do Paraná, aos vinte quatro dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte três.

GUILHERME PIVATTO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriane Hilgert
Código Identificador:0DF99EBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO CONTRATUAL

EXTRATO DE CONTRATO Nº 08/2023.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE DIAMANTE D'OESTE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ: 77.817.476/0001-44, com sede na Rua Marechal Castelo Branco, 597, nesta Cidade de Diamante D'Oeste, Estado do Paraná, representado neste ato por seu Prefeito Municipal, Sr. Guilherme Pivatto Junior, brasileiro, casado, residente em Diamante D'Oeste/PR.
CONTRATADO: Antônio Padilha Ribeiro - ME, com sede na Estrada Dois Vizinhos, s/n, Zona Rural – Diamante D'Oeste/PR; devidamente inscrita no CNPJ/MF. Sob nº 26.951.711/0001-35.
OBJETO: Contratação de Banda de música, composta por cantores, músicos e aparelhagens para animar os Bailes da Terceira Idade, uma vez por semana com duração de 04 (quatro) horas, sendo 04 (quatro) vezes no mês; Secretaria de Assistência Social do Município de Diamante D'Oeste/PR, no valor de R$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais), conforme especificação completa em oficio requisitório e parecer jurídico anexo, nos termos da Lei 8.666/93.
ASSINATURAS: Guilherme Pivatto Junior e Antônio Padilha Ribeiro - ME.

Publicado por:
Melquisedeque Abraao Barretos Teixeira
Código Identificador:C3F2C215

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
ALTERAÇÃO DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO 003/2023

MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS

Alteração do Edital do Pregão Eletrônico 003/2023

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS, OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA A MANUTENÇÃO DOS PRÓPRIOS PÚBLICOS, CHAPAS DE MDF E MDP, DIVISÓRIAS DE EUCATEX E DE GESSO CARTONADO, MATERIAIS PARA IMPLANTAÇÃO DE PORTEIRO ELETRÔNICO E PARA MANUTENÇÃO DE CENTRAL DE GÁS. COM ITEM(NS)/LOTE(S) EXCLUSIVO(S) PARA A PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, ITEM(NS)/LOTE(S) COM COTA RESERVADA PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE E ITEM(NS)/LOTE(S) ABERTO(S) PARA AMPLA CONCORRÊNCIA.**

1. Fica alterado o objeto do Pregão Eletrônico que passa a ter a seguinte redação: Registro de preços, objetivando a futura e eventual aquisição de material para a manutenção dos próprios públicos, chapas de MDF E MDP, divisórias de Eucatex e de gesso cartonado, materiais para implantação de porteiro eletrônico e para manutenção de central de gás. Com item(ns)/lote(s) Exclusivo(s) para a participação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, item(ns)/lote(s) com Cota Reservada para participação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte e item(ns)/lote(s) aberto(s) para Ampla Concorrência.

2. Ficam incluídos os lotes 4 e 5, com um item cada, sendo ABERTO PARA A PARTICIPAÇÃO DE AMPLA CONCORRÊNCIA e COTA RESERVADA PARA A PARTICIPAÇÃO DE MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE respectivamente.

3. O Valor Total Estimado da Licitação passa a ser de: R$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais).

4. Fica alterado o texto disposto no anexo V - DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO CONFORME O PREJULGADO 9 DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, E DE QUE A LICITANTE NÃO ESTÁ INCURSA NAS VEDAÇÕES DO INCISO III DO ART. 9º DA LEI FEDERAL 8.666/93.

5. As alterações estarão disponíveis aos interessados no site do Compras Governamentais, endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br e no site oficial do município de Dois Vizinhos, endereço eletrônico www.doisvizinhos.pr.gov.br.

6. A nova data para a abertura do certame e horário do recebimento das propostas e dos documentos de habilitação será até 13h45min do dia 8/2/2023 e a data e horário da abertura da sessão pública será as 13h45min do dia 8/2/2023.

7. Permanecem inalteradas as demais condições do edital.

Dois Vizinhos, 24 de janeiro de 2023.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:6503328F

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 009/2023

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 009/2023

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS, OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE AR CONDICIONADO, NAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS - EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

Início da Sessão Pública: Dia: 8 de fevereiro de 2023, Hora: às 8 horas e 15 minutos - Horário de Brasília.

Valor: R$ 303.841,35 (trezentos e três mil, oitocentos e quarenta e um reais, trinta e cinco centavos).
O edital estará à disposição dos interessados no Departamento de Licitações, no site www.doisvizinhos.pr.gov.br e no site: www.comprasgovernamentais.gov.br.

Informações complementares através do fone: (46) 3536 8851.

Dois Vizinhos, 23 de janeiro de 2023.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:5AEEA0E5

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SEGUNDO AVISO DE ALTERAÇÃO DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO 007/2023

Segundo Aviso de Alteração do Edital do Pregão Eletrônico 007/2023

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS, OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TINTAS, SOLVENTES E**

MICROESFERAS DE VIDRO PARA DEMARCAÇÃO VIÁRIA. COM ITEM(NS)/LOTE(S) EXCLUSIVO(S) PARA A PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, ITEM(NS)/LOTE(S) COM COTA RESERVADA PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE E ITEM(NS)/LOTE(S) ABERTO(S) PARA AMPLA CONCORRÊNCIA.

1. Quando da primeira alteração, onde se lê anexo IV, leia-se anexo V.

2. As alterações estarão disponíveis aos interessados no site do Compras Governamentais endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br e no site oficial do município de Dois Vizinhos, endereço eletrônico www.doisvizinhos.pr.gov.br.

3. A nova data para a abertura do certame e horário do recebimento das propostas e dos documentos de habilitação será até 8h15min do dia 9/2/2023 e a data e horário da abertura da sessão pública será as 8h15min do dia 9/2/2023.

4. Permanecem inalteradas as demais condições do edital.

Dois Vizinhos, 24 de janeiro de 2023.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:CC8CA41C

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SRP - SISTEMA DE REGISTROS DE PREÇOS PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 052/2022

SRP - SISTEMA DE REGISTROS DE PREÇOS PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 052/2022

O Município de Dois Vizinhos, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base no Art. 15 da Lei Federal n.º 8.666/93 e posteriores alterações, Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto Federal n.º 7.892/2013 e Decreto Municipal n.º 7999/2010, torna público **REGISTRO DE PREÇOS, OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FÓRMULAS NUTRICIONAIS KETOCAL E CARBOCH PARA CUMPRIMENTO DE ORDEM JUDICIAL. COM ITEM(NS) EXCLUSIVO(S) PARA A PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, ITEM(NS) COM COTA RESERVADA PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE E ITEM(NS) ABERTO(S) PARA AMPLA CONCORRÊNCIA**, através da Ata de Registro de Preços decorrentes do Pregão Eletrônico n.º 052/2022 com execução de 12 (doze) meses.

ATA	EMPRESA DETENTORA	CNPJ N.º
078	INVICTA PHARMA DROGARIA LTDA ME	24.857.483/0001-03
079	POLO REPRESENTAÇÕES LTDA	14.313.995/0001-55

Os preços registrados poderão ser consultados na íntegra junto ao endereço eletrônico www.doisvizinhos.pr.gov.br/atas, na guia SRP – Atas de Registros de Preços.

Dois Vizinhos, 25 de janeiro de 2023.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:CED6D9B4

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SRP - SISTEMA DE REGISTROS DE PREÇOS PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS PREGÃO ELETRÔNICO N.º 054/2022

SRP - SISTEMA DE REGISTROS DE PREÇOS PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 054/2022

O Município de Dois Vizinhos, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base no Art. 15 da Lei Federal n.º 8.666/93 e posteriores alterações, Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto Federal n.º 7.892/2013 e Decreto Municipal n.º 7999/2010, torna público **REGISTRO DE PREÇOS, OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE LANCHES A SEREM UTILIZADOS NA SEMANA INTERNA DE PREVENÇÃO DE ACIDENTES DE TRABALHO - SIPAT 2022 PROMOVIDA PELA CIPA E PELA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL - EXCLUSIVO PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, através da Ata de Registro de Preços decorrentes do Pregão Eletrônico n.º 054/2022 com execução de 12 (doze) meses.

ATA	EMPRESA DETENTORA	CNPJ N.º
077	DAVID BORGES DE OLIVEIRA-ME	82.416.710/0001-61

Os preços registrados poderão ser consultados na íntegra junto ao endereço eletrônico www.doisvizinhos.pr.gov.br/atas, na guia SRP – Atas de Registros de Preços.

Dois Vizinhos, 25 de janeiro de 2023.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:89811E63

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SRP - SISTEMA DE REGISTROS DE PREÇOS PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS PREGÃO ELETRÔNICO N.º 158/2022

SRP - SISTEMA DE REGISTROS DE PREÇOS PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 158/2022

O Município de Dois Vizinhos, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base no Art. 15 da Lei Federal n.º 8.666/93 e posteriores alterações, Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto Federal n.º 7.892/2013 e Decreto Municipal n.º 7999/2010, torna público o **REGISTRO DE PREÇOS, OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EMULSÃO ASFÁLTICA E ASFALTO INSTANTÂNEO CBUQ (CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE) A GRANEL PARA PEQUENOS REPAROS EM VIAS DE TRÁFEGO PESADO. COM ITEM(NS)/LOTE(S) EXCLUSIVO(S) PARA A PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, ITEM(NS)/LOTE(S) COM COTA RESERVADA PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE E ITEM(NS)/LOTE(S) ABERTO(S) PARA AMPLA CONCORRÊNCIA**, através da Ata de Registro de Preços decorrentes do Pregão Eletrônico n.º 158/2022 com execução de 12 (doze) meses.

ATA	EMPRESA DETENTORA	CNPJ N.º
252	FEG ENGENHARIA DE OBRAS LTDA	80.372.808/0001-39

Os preços registrados poderão ser consultados na íntegra junto ao endereço eletrônico www.doisvizinhos.pr.gov.br/atas, na guia SRP – Atas de Registros de Preços.

Dois Vizinhos, 25 de janeiro de 2023.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:F27B7E11

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATOS, ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS, CONVÊNIOS, TERMOS ADITIVOS Nº 011/2023.

MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS – DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

Extrato para fins de publicação de Contratos, Atas de Registro de Preços, Convênios, Termos Aditivos nº 011/2023.

Ata de Registro de Preços	009/2023, Pregão Eletrônico nº 169/2022.
Empresa	Francescon - Presentes Ltda - CNPJ nº 00.503.931/0001-02.

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 018/2022 – Dispensa de Licitação nº 003/2022.	
Contratante	Município de Dois Vizinhos.
Contratada	Miotto Empreendimentos Imobiliários - CNPJ - nº 34.669.450/0001-93.
Objeto	Cláusula Primeira - Fica alterada a Cláusula Segunda – do valor contratual e reajuste de preços – Acresce-se ao contrato o valor de R$ 32.160,12 (trinta e dois mil, cento e sessenta reais e doze centavos). Cláusula Segunda - Fica alterada a Cláusula Quinta - Do Prazo de Vigência do Contrato e Reajuste de Preços - Prorroga-se o prazo até 17 de janeiro de 2024.
Data de Assinatura	16 de janeiro de 2023.

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 146/2022 – Tomada de Preços nº 011/2022.	
Contratante	Município de Dois Vizinhos.
Contratada	A. G. Schmite – Serviços De Limpeza – CNPJ nº 04.304.495/0001-01.
Objeto	Cláusula Primeira – Fica alterada a Cláusula Oitava – Vigência – Prorroga-se o prazo da vigência até 10 de maio de 2023.
Data de Assinatura	23 de janeiro de 2023.

Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 025/2022 – Tomada de Preços nº 031/2021.	
Contratante	Município de Dois Vizinhos.
Contratada	A. G. Schmite – Serviços De Limpeza – CNPJ nº 04.304.495/0001-01.
Objeto	Cláusula Primeira – Fica alterada a Cláusula Segunda – Preço e do Reajuste De Preço – Glosa-se ao valor do contrato a importância de R$ 30.739,52 (trinta mil, setecentos e trinta e nove reais e cinquenta e dois centavos).
Data de Assinatura	23 de janeiro de 2023.

Dois Vizinhos, 24 de janeiro de 2023.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:B61D1CEC

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 010/2023

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 010/2023

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS, OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA FARMÁCIA MUNICIPAL.

Início da Sessão Pública: Dia: 9 de fevereiro de 2023, Hora: às 8 horas e 15 minutos - Horário de Brasília.

Valor: R$ 613.969,93 (seiscentos e treze mil, novecentos e sessenta e nove reais, noventa e três centavos).
O edital estará à disposição dos interessados no Departamento de Licitações, no site www.doisvizinhos.pr.gov.br e no site: www.comprasgovernamentais.gov.br.

Informações complementares através do fone: (46) 3536 8851.

Dois Vizinhos, 24 de janeiro de 2023.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:F3F15B8F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
SMAS - EDITAL DE ENSALAMENTO PROCESSO SELETIVO PARA O CARGO DE CONSELHEIRO TUTELAR

EDITAL DE ENSALAMENTO
PROCESSO SELETIVO PARA O CARGO DE CONSELHEIRO TUTELAR

RESOLVE:

Tornar Público

Art. 1º - Conforme descrito no edital, à prova irá ocorrer no dia 29/01/2023, e terá início as 08:30, devendo os candidatos estarem presentes no local de prova, no horário entre as 07:45 e ás 08:15 horas, após esse período os portões estarão fechados não sendo possível o acesso do candidato ao local de prova, a prova terá prazo máximo de execução 03h30min, devendo o candidato entregar o gabarito preenchido, até no máximo as 12:00, devendo os candidatos atenderem ainda as seguintes regras:
I – Portar documento de identidade oficial com foto e comprovante de inscrição no presente certame e apresentar ao fiscal presente no portão de entrada, para que tenha acesso ao local da prova;
II – Para a realização da prova somente será permitida a utilização de caneta esferográfica preta ou azul, sendo vedado o uso de qualquer aparelho ou componente eletrônico, deverá deixar bolsas ou qualquer objeto pessoal embaixo da cadeira após adentrar a sala de prova;

Art. 2º - A prova será realizada na Escola Municipal Vila Varzeão, localizado a Rua João Obladen, s/n°, Loteamento Mundo Novo, Doutor Ulysses, Estado do Paraná, em ensalamento constante na tabela abaixo:

SALA 01

N° DA INSCRIÇÃO	NOME
02	MAINARA APARECIDO LEAL
03	ROSANGELA RIBEIRO DE MATOS
04	JOSIANE DA GUIA ALELUIA
05	KAREN ROSA MONTEIRO
06	RAQUEL RHAYSSA RAAB

Art. 3° - Este edital entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário, edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses em 24 de janeiro de 2023.

_____
Presidente da Comissão Seletiva Geral

_____
Secretária Municipal de Assistência Social

_____
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:E52FB4BF

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0001/2023
ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO SRP N º. 0001/2023;

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0001/2023

ORIGEM: Pregão Eletrônico SRP N º. 0001/2023;

DATA DA ASSINATURA: 24 de janeiro de 2023;

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, CNPJ: 95.422.911/0001-13;

CONTRATADA: **DIBRAPE – DISTRIBUIDORA BRASILEIRA DE PETRÓLEO LTDA.**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, com sede na Rua Peroba, 225, Bairro Capela Velha, Araucária, CEP: 83.705-330, Estado de Paraná, inscrito no CNPJ: 86.910.148/0004-21.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À SELEÇÃO DA EMPRESA COM A MELHOR PROPOSTA DE PREÇOS PARA FUTURO E EVENTUAL FORNECIMENTO DE **GASOLINA COMUM, ÓLEO DIESEL S-500, ÓLEO DIESEL S-10**, EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS TÉCNICAS DA AGÊNCIA NACIONAL DE PETRÓLEO – ANP E LEGISLAÇÃO AMBIENTAL, COM INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS, VISANDO O ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS PRÓPRIOS DA FROTA MUNICIPAL, INCLUINDO VEÍCULOS OU EQUIPAMENTOS LOCADOS PELO MUNICÍPIO DEVIDAMENTE CADASTRADOS, CONFORME TERMO DE REFERENCIA ANEXO I

VALOR: **R$ 1.630.000,00 (**HUM MILHÃO SEISCENTOS E TRINTA REAIS**).**

VALIDADE DO CONTRATO: 12 MESES.

Doutor Ulysses/PR, 24 de janeiro de 2023.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:55890B76

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0003/2023

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0003/2023

O MUNICÍPIO DE DOUTOR ULYSSES, Estado do Paraná, torna público que fará realizar licitação, conforme segue:

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS nº 0003/2023 TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço GLOBAL.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS EVENTUAIS COM FORNECIMENTO DE URNA FUNERÁRIA, PREPARAÇÃO DO CORPO, TANATOPRAXIA E TRANSLADO DO CORPO, PARA ATENDIMENTO À USUÁRIOS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE, CONFORME AS CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I.

VALOR MÁXIMO: R$ 198.204,855 (CENTO E NOVENTA E OITO MIL DUZENTOS E QUATRO REAIS E OITENTA E CINDO CENTAVOS).

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS INICIAIS ATÉ: 07/02/2023 às 09h:00m.

ANALISE DAS PROPOSTAS E SESSÃO DE DISPUTA: dia 07/02/2023 a partir das 09h:05m.

LOCAL: www.bll.org.br. **Para todas as referências de tempo será observado horário de Brasília (DF).**

VALIDADE DA ATA: 12 MESES

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: poderão ser obtidas junto a Superintendência de Compras e Licitação da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, sito a Rua Olívio Gabriel de Oliveira, 10, Centro, das 08h00minh às 16h00minh. O edital completo encontra-se disponível no endereço eletrônico www.doutorulysses.pr.gov.br no link licitações.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses/PR, 24 de janeiro de 2023.

LUIZ OTERO MOREIRA FITZ
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:6B7746B9

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 007/2023 - EXONERAR A SERVIDORA SANDRA MARIA MOREIRA MIGUEL.

PORTARIA Nº. 007/2023

O Prefeito Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO as disposições da Lei Municipal n° 03/2020

RESOLVE

Art. 1° - EXONERAR a servidora **SANDRA MARIA MOREIRA MIGUEL**, servidora Estatutária, ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR, portadora do CPF nº 975.368.309-04 admitida em 03/06/2002, da função de DIRETORA DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL JOSÉ BATISTA DE MATOS;

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Gabinete do Senhor Prefeito Municipal, em 16/01/2023.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:FF7A23DF

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 008/2023 EXONERAR A SERVIDORA FATIMA APARECIDA PRODÓSSIMO.

PORTARIA Nº. 008/2023

O Prefeito Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1° - EXONERAR a servidora **FATIMA APARECIDA PRODÓSSIMO**, servidora Estatutária, ocupante de dois cargos efetivos de professor, com carga horária de 20 horas semanais cada, admitida em 25/07/2013 e 01/08/2016, para exercer a função de COORDENADORA PEDAGÓGICA NO PERÍODO MATUTINO DA ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO BARRA DO TEIXEIRA;

Art. 3° - Esta portaria entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Gabinete do Senhor Prefeito Municipal, em 16 de janeiro de 2023.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:DD821A75

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 009/2023 EXONERAR A SERVIDORA TATIANE TIBLIER DA SILVA

PORTARIA Nº. 009/2023

O Prefeito Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1° - EXONERAR a servidora **TATIANE TIBLIER DA SILVA**, servidora Estatutária, ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR, admitida em 19/11/2018, da função de COORDENADORA PEDAGÓGICA EM TEMPO INTEGRAL DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL JOSÉ BATISTA DE MATOS;

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor a partir da presente data, revogados as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Gabinete do Senhor Prefeito Municipal, em 16/01/2021.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:6AC13495

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 0010/2023 NOMEAR A SERVIDORA TATIANE TIBLIER DA SILVA.

PORTARIA Nº. 0010/2023

O Prefeito Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO as disposições da Lei Municipal n° 03/2020

RESOLVE

Art. 1° - Nomear a servidora **TATIANE TIBLIER DA SILVA**, servidora Estatutária, ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR, admitida em 19/11/2018, na função de DIRETORA DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL JOSÉ BATISTA DE MATOS;
Art. 2° - Em razão da presente nomeação a servidora fará jus a gratificação, a razão de 65% sobre o piso nacional dos professores vigente, em conformidade com o §4° do Art. 1° da Lei Municipal 003/2020;
Art. 3° - Esta portaria entra em vigor a partir da presente data, revogados as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Gabinete do Senhor Prefeito Municipal, em 24/01/2023.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:344BABFC

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 011/2023 AUTORIZAR A REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE PROVAS DE TÍTULOS, PARA PROVIMENTO DOS CARGOS DE PROFESSOR, TÉCNICO DE ENFERMAGEM E EDUCADOR SOCIAL.

PORTARIA Nº. 011-2023

O Prefeito Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO a necessidade imperiosa do serviço e a conveniência administrativa;
CONSIDERANDO que o cargo de Professor ocupa papel imprescindível na execução da política municipal de Educação e ainda que recentemente houveram a vacância dos cargos de professor;
CONSIDERANDO que o município sustenta projetos sociais que visam garantir os direitos de crianças e adolescentes, sobretudo aqueles em situação de risco, ao mesmo tempo que visa implementar condutas de formação ao cidadão e fortalecimentos de vínculos com a família e a comunidade e que nesta ótica o cargo de Educador Social tem papel de interesse público.
CONSIDERANDO que os profissionais da enfermagem ocupam papel fundamental na execução da política municipal de saúde;

RESOLVE

Art. 1° - Autorizar a realização de Processo Seletivo Simplificado de provas de títulos, para provimento dos cargos de Professor, Técnico de Enfermagem e Educador Social;

Art. 2° - Serão selecionados candidatos para provimento dos cargos, cuja nomenclatura, número de vagas, carga horária e vencimentos constarão por inteiro teor do Edital de Regulamentação do Processo Seletivo Simplificado, observadas as exigências e condições prescritas na legislação Municipal e Federal pertinentes;

Art. 3° - O Processo Seletivo Simplificado reger-se-á pelas disposições a serem elencadas no edital de regulamentação, cabendo à comissão nomeada por esta portaria decidir sobre os casos eventualmente omissos;

Art. 4° - Compete ao presidente desta comissão solicitar junto ao executivo municipal todos os recursos materiais, humanos e financeiros necessários ao suporte e à consecução do objetivo desta portaria;

Art. 5° - Designar a comissão executiva responsável pela condução administrativa do processo seletivo, com o apoio do setor de contabilidade e da procuradoria jurídica:

NOME	CPF	CARGO
ILZE RENI MORAES MARTINS	825.545.529-91	ESCRITURÁRIO II
GUILHERME ONEDA	071.970.889-33	CIRURGIÃO DENTISTA
MARILAND ANTONIA DE CARVALHO	489.638.289-72	PROFESSORA

Art. 6° - Fica designada a servidora Mariland Antonia de Carvalho, para ocupar a presidência dos trabalhos da comissão;

Art. 7° - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Gabinete do Senhor Prefeito Municipal, em 24 de Janeiro de 2023.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:1516EEF2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO
DISPONIBILIDADES DE CAIXA 2.º SEMESTRE 2022

FERNANDES PINHEIRO - PODER LEGISLATIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO/2022 a DEZEMBRO/2022	
2.º SEMESTRE DE 2022	
Fernandes Pinheiro - PR 31 de dezembro de 2022	
Reais $	
DISPONIBILIDADES DE CAIXA	PERIODO
	janeiro/2022 a dezembro/2022
DISPONIBILIDADE DE CAIXA	0,00

LOURIVAL PACONDES DA SILVA JUNIOR
Presidente da Câmara

Contador:Contador:
JAMEL SULTANE
CRC: PR-037651/O-0

PEDRO RICARDO SANTOS
Controle Interno

Publicado por:
Jamel Sultane
Código Identificador:F4DA22A0

CÂMARA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO
NOTAS EXPLICATIVAS AO BALANÇO DE 2022

CÂMARA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO
NOTAS EXPLICATIVAS AO BALANÇO DE 2021

Fernandes Pinheiro, em 31de dezembro de 2022.

NOTAS EXPLICATIVAS – BALANÇO DE 2022
1) O saldo Patrimonial é composto por bens do Ativo Imobilizado que estão expressos no Balanço Patrimonial;
2) A Câmara não possui dívidas, sendo seu saldo 0,00;
3) A disponibilidade financeira em 31/12/2022 tem saldo 0,00;
4) Os lançamentos contábeis estão de acordo com a Lei n.º 4.320 que rege a Contabilidade Pública e a LRF – Lei de Responsabilidade Fiscal n.º 101.

JAMEL SULTANE
Contador
CRC/PR 037.651-O

LOURIVAL PACONDES DA SILVA JUNIOR
Presidente da Câmara (2021 e 2022)

Publicado por:
Jamel Sultane
Código Identificador:B9E93C4D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 026/2023

PORTARIA Nº 026/2023

EXONERA SERVIDORA DA FUNÇÃO DE COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

LUCI MARIA ZANELLA RONIL, Prefeita em Exercício do Município de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições legais que lhe são conferidas nos termos da Legislação vigente:

R E S O L V E:

Art. 1º - EXONERAR a servidora Sra. **ALICE VALENTE DA SILVA**, inscrita no RG Nº 127946272 – SSP – PR, da Função de Coordenação Pedagógica na Secretaria Municipal de Educação, com gratificação conforme o Artigo 30, 80 e 81 da Lei Municipal nº 495/11 de 22 de dezembro de 2011, com carga horária de 30 horas semanais, a partir de 25 de janeiro de 2023.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entrando a presente Portaria em vigor na data de sua publicação.

Flor da Serra do Sul - Pr, em 24 de janeiro de 2023.

LUCI MARIA ZANELLA ROLIN
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Kellen Maria Vargas da Silva
Código Identificador:7AEBCCB8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLÓRIDA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4.163, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2022.

DECRETO Nº 4.163, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2022.

Divulga os dias de feriados municipais e pontos facultativos nos órgãos públicos da Prefeitura Municipal de Flórida para o ano de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLÓRIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, considerando o Decreto n° 12.816, de 14 de dezembro de 2022 do Governo do Estado do Paraná e o disposto na Lei Federal nº 9.093 de 1995

DECRETA:

Art. 1º Ficam divulgados os dias de feriados no Município de Flórida e estabelecidos os dias de pontos facultativos para o ano de 2023 nos órgãos da Prefeitura Municipal de Flórida, sem prejuízo dos serviços considerados essenciais, as seguintes datas:

I. 1º de janeiro, Confraternização Universal (feriado nacional);
II. 20 de fevereiro, Carnaval (ponto facultativo);
III. 21 de fevereiro, Carnaval (ponto facultativo);
IV. 22 de fevereiro, Quarta-Feira de Cinzas (ponto facultativo até as 13 horas);
V. 6 de abril, (ponto facultativo);
VI. 7 de abril, Paixão de Cristo (feriado nacional);
VII. 21 de abril, Tiradentes (feriado nacional);
VIII. 1º de maio, Dia Mundial do Trabalho (feriado nacional);
IX. 8 de junho, Corpus Christi (feriado);
X. 9 de junho, (ponto facultativo);
XI. 12 de junho, Padroeiro do Município de Flórida (feriado municipal transferido do dia 13 de junho de 2023);
XII. 24 de julho, Aniversário de Emancipação Política e Administrativa do Município (feriado municipal transferido do dia 25 de julho de 2023);
XIII. 7 de setembro, Independência do Brasil (feriado nacional);
XIV. 8 de setembro, (ponto facultativo);
XV. 12 de outubro, Nossa Senhora Aparecida (feriado nacional);
XVI. 13 de outubro, ponto facultativo;
XVII. 28 de outubro, “Dia do Servidor Público” (ponto facultativo);
XVIII. 2 de novembro, Finados (feriado nacional);
XIX. 3 de novembro, (ponto facultativo)
XX. 15 de novembro, Proclamação da República (feriado nacional);
XXI. 25 de dezembro, Natal (feriado nacional);
XXII. 26 de dezembro, sem expediente.

Parágrafo único. Excetuam-se do disposto no *caput* os seguintes órgãos da Prefeitura Municipal:
I. Setor de saúde;
II. Setor de limpeza pública;
III. Setor de educação, que cumprirá o calendário escolar específico.

Art.2º Caberá aos Secretários Municipais a preservação e o funcionamento dos serviços essenciais ou que não possam ser paralisados sem comprometimento da eficiência nas questões afetas às respectivas áreas de competência.

Art.3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2023.

Flórida, 29 de dezembro de 2022.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Caroline Tows da Silva
Código Identificador:BB1DDDC0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
ORDEM DE SERVIÇO 01/2023

Pela presente, uma vez homologada a licitação DISPENSA n° 098/2022, para **Prestação de Serviços de Reformas e Melhorias na Escola Municipal Duque de Caxias e CMEI Sítio do Pica Pau Amarelo** em favor da empresa **ITAFÉ CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA** inscrita no **CNPJ sob n° 78.342.565/0001-44**, inclusive com assinatura do contrato respectivo, fica esta AUTORIZADA a iniciar os serviços constantes no **contrato nº 78/2022**, iniciando-se, a partir deste, o prazo para execução contratual.

Flórida, 23 de janeiro de 2023.

Município de Flórida
ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

GUSTAVO HENRIQUE BERALDI MARALDI
Engenheiro Civil
CREA/PR 175155/D
Fiscal da Obra

ITAFÉ CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA
Contratada

Publicado por:
Luís Eduardo Cesnik Cardoso
Código Identificador:001D68F3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
ORDEM DE SERVIÇO 02/2023

Pela presente, uma vez homologada a licitação DISPENSA n° 098/2022, para **Prestação de serviços de reformas e melhorias na Escola Municipal Duque de Caxias E CMEI Sítio do Pica Pau Amarelo** em favor da empresa **ITAFÉ CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA** inscrita no **CNPJ sob n° 78.342.565/0001-44**, inclusive com assinatura do contrato respectivo, fica esta AUTORIZADA a iniciar os serviços constantes no **contrato nº 79/2022**, iniciando-se, a partir deste, o prazo para execução contratual.

Flórida, 23 de janeiro de 2023.

Município de Flórida
ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

GUSTAVO HENRIQUE BERALDI MARALDI
Engenheiro Civil
CREA/PR 175155/D
Fiscal da Obra

ITAFÉ CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA
Contratada

Publicado por:
Luís Eduardo Cesnik Cardoso
Código Identificador:2C014423

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
ORDEM DE SERVIÇO 03/2023

Pela presente, uma vez homologada a licitação **DISPENSA N° 03/2023**, para **Contratação de pessoa jurídica especializada para execução de obras de reforma e ampliação para revitalização do prédio da Escola Duque De Caxias, conforme memoriais, planilha de custos e cronograma físico financeiro** em favor da empresa **SCANDELAI ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA** inscrita no **CNPJ sob n° 16.852.133/0001-26**, inclusive com assinatura do contrato respectivo, fica esta AUTORIZADA a iniciar os serviços constantes no **Contrato nº 01/2023**, iniciando-se, a partir deste, o prazo para execução contratual.

Flórida, 23 de janeiro de 2023.

Município de Flórida
ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

GUSTAVO HENRIQUE BERALDI MARALDI
Engenheiro Civil
CREA/PR 175155/D
Fiscal da Obra

SCANDELAI ENGENHARIA E CONTRUÇÕES LTDA
Contratada

Publicado por:
Luís Eduardo Cesnik Cardoso
Código Identificador:156C222B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
****REPUBLICAÇÃO** EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 78/2022**

Contratante	: MUNICÍPIO DE FLÓRIDA
Contratada	: ITAFÉ - CONTRUÇÕES CIVIS LTDA,
Objeto	: Contratação de pessoa jurídica especializada para a prestação de serviços de reformas e melhorias na Escola Municipal Duque de Caxias.
Valor total da Contratação	: R$ 13.076,51 (treze mil e setenta e seis reais e cinquenta e um centavos)
Vigência do contrato	: 31 de março de 2023.

Flórida, **28 de dezembro de 2022**.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luís Eduardo Cesnik Cardoso
Código Identificador:8E50D1AD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
****REPUBLICAÇÃO** EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 79/2022**

Contratante	: MUNICÍPIO DE FLÓRIDA
Contratada	: ITAFÉ - CONTRUÇÕES CIVIS LTDA,
Objeto	: Contratação de pessoa jurídica especializada para a prestação de serviços de reformas e melhorias no CMEI Sítio do Pica Pau Amarelo.
Valor total da Contratação	: R$ 17.915,59 (dezessete mil, novecentos e quinze reais e cinquenta e nove centavos)
Vigência do contrato	: 31 de março de 2023.

Flórida, **28 de dezembro de 2022**.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luís Eduardo Cesnik Cardoso
Código Identificador:5626605D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 1/2023

Contratante	: MUNICÍPIO DE FLÓRIDA
Contratada	: L F CORREA GRÁFICA E CIA LTDA ME

Objeto	: Registro de preços para futura e eventual aquisição de banners, placas informativas, envelopamento de veículos e confecção de faixas pelas Secretarias Municipais de Flórida-PR.
Valor total da Contratação	**: R$ 68.018,00 (sessenta e oito mil e dezoito reais).**
Vigência do contrato	: 12 (doze) meses.

Flórida, **18 de janeiro de 2023**.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luís Eduardo Cesnik Cardoso
Código Identificador:52B7BBCB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 1/2023

Contratante	: MUNICÍPIO DE FLÓRIDA
Contratada	: L F CORREA GRÁFICA E CIA LTDA ME
Objeto	: Registro de preços para futura e eventual aquisição de banners, placas informativas, envelopamento de veículos e confecção de faixas pelas Secretarias Municipais de Flórida-PR.
Valor total da Contratação	**: R$ 68.018,00 (sessenta e oito mil e dezoito reais).**
Vigência do contrato	: 12 (doze) meses.

Flórida, **18 de janeiro de 2023**.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luís Eduardo Cesnik Cardoso
Código Identificador:402173A0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 4.176, DE 24 DE JANEIRO DE 2023.

DECRETO Nº 4.176, DE 24 DE JANEIRO DE 2023.

Exonera a servidora Mariene Karina Toledo Batista de Carvalho do Cargo em Comissão de Assessor Especial II.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLÓRIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada, a pedido, em 31 de janeiro de 2023, a servidora Mariene Karina Toledo Batista de Carvalho, matrícula nº 4-01041, do cargo de provimento em comissão de Assessor Especial II, simbologia CC-4.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Flórida, 24 de janeiro de 2023.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Caroline Tows da Silva
Código Identificador:043B526A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 4.177, DE 24 DE JANEIRO DE 2023.

DECRETO Nº 4.177, DE 24 DE JANEIRO DE 2023.

Exonera o Sr. Luis Eduardo Cesnik Cardoso, do cargo em comissão de Secretário Municipal de Administração.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLÓRIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, considerando o requerimento do Secretário de Administração Sr. Luis Eduardo Cesnik Cardoso

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado, a pedido, em 31 de janeiro de 2023, do cargo de provimento em comissão de Secretário Municipal de Administração, simbologia CS, o senhor Luis Eduardo Cesnik Cardoso, matrícula nº 201245, retornando automaticamente ao cargo efetivo de Agente Administrativo/40h.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos em 31 de janeiro de 2023.

Flórida, 24 de janeiro de 2023.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Caroline Tows da Silva
Código Identificador:B29B4D73

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 4.178, DE 24 DE JANEIRO DE 2023.

DECRETO Nº 4.178, DE 24 DE JANEIRO DE 2023.

Exonera o servidor Luis Eduardo Cesnik Cardoso, do cargo efetivo de Agente Administrativo.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLÓRIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, considerando o requerimento do servidor Luis Eduardo Cesnik Cardoso, inscrito na matrícula nº 2-01245.

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado, a pedido, em 31 de janeiro de 2023, o servidor Luis Eduardo Cesnik Cardoso, matrícula nº 2-01245, do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo/40h.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos em 31 de janeiro de 2023.

Flórida, 24 de janeiro de 2023.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Caroline Tows da Silva
Código Identificador:03026AE5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO-PR
PORTARIA Nº. 02/2023

PORTARIA Nº. 02/2023

O Presidente da Câmara Municipal de Foz do Jordão, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere o Regimento Interno, em seus artigos 18 e art. 43, promulga o seguinte:
Art. 1º Em conformidade com o art. 43° do Regimento Interno ficam compostas as comissões permanentes com **vigência até 31 de dezembro de 2023**, compostas da seguinte forma:

Comissão de Justiça e Redação
Nome Cargo
Antônio dos Santos Presidente
Fabiane Manfé Membro

Edson José Bocalon Membro
Comissão de Finanças e Orçamento
Nome Cargo
Eder Savi Presidente
Antônio dos Santos Membro
Edson José Bocalon Membro

Comissão de Obras e Serviços Públicos
Nome Cargo
Loreni Euzébio de Brito Presidente
Eder Savi Membro
Noreci Claro Membro

Comissão de Educação, Saúde e Assistência Social
Nome Cargo
Noreci Claro Presidente
Loreni Euzébio de Brito Membro
Alcir Rosa dos Santos Membro

Comissão de Agricultura e da Defesa do Meio Ambiente
Nome Cargo
Fabiane Manfé Presidente
Edson José Bocalon Membro
Paulo Ricardo Poli Costa Membro

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Foz do Jordão, Estado do Paraná, 23 dias do mês de Janeiro de 2023.

DOUGLAS ANTUNES MOREIRA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Camila dos Santos Araújo
Código Identificador:91F6D7AA

CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO-PR
PORTARIA Nº. 03/2023

PORTARIA Nº. 03/2023

O Presidente da Câmara Municipal de Foz do Jordão, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere o Regimento Interno.

CONSIDERANDO;
A disponibilidade dos Vereadores (as) a conduzir o veículo Oficial da Câmara Municipal de Foz do Jordão – PR, tendo em vista que isto não acarretará em ônus a Poder Legislativo, uma vez que possui habilitação compatível com o devido transporte.
RESOLVE
Art. 1º - Autorizar os vereadores (as) abaixo, para conduzirem o veiculo da Câmara Municipal de Foz do Jordão – PR, desde que não se encontre com a sua C.N.H (Carteira Nacional de Habilitação) vencida.

NOME DO VEREADOR	RG Nº.	Nº DO REGISTRO DA C.N.H	VENCIMENTO
ALCIR ROSA DOS SANTOS	9.150.903-2	01764928729	15/01/2025
ANTÔNIO DOS SANTOS	8.345.073-8	04195017809	04/03/2032
DOUGLAS ANTUNES MOREIRA	3.968.259-1	03247883938	17/06/2025
EDER SAVI	8.322.659-5	01757663938	26/11/2031
EDSON JOSÉ BOCALON	8.223.401-2	04781442563	14/10/2024
FABIANE MANFE ZANDONAI	9.452.163-7	04271028603	03/04/2023
LORENI EUZÉBIO DE BRITO	172.131-2	00516432670	10/02/2026
NORECI CLARO	5.447.157-2	03308046540	09/10/2023
PAULO RICARDO POLI COSTA	555.812-0	07016621802	09/12/2032

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Foz do Jordão, Estado do Paraná, 23 dias do mês de Janeiro de 2023.

DOUGLAS ANTUNES MOREIRA
Presidente

Publicado por:
Camila dos Santos Araújo
Código Identificador:C5F33280

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE NULIDADE DE HOMOLOGAÇAO

TERMO DE ANULAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS DE N.º 17/2022

O Município de Foz do Jordão, neste ato representado por seu prefeito municipal, Francisco Clei da Silva, vem apresentar justificativa e tornar sem efeitos os atos de homologação do objeto do certame licitatório, modalidade tomada de preços de n.º 17/2022, em epígrafe, pelos motivos abaixo expostos:

I- DO OBJETO DA LICITAÇÃO

Trata-se de anulação dos atos de homologação realizados em 19 de janeiro de 2023, e publicado em data de 20/01/2023, no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, na edição 2693 referentes ao Processo licitatório modalidade Tomada de Preços de n.º 17/2022, que tem como objeto a contratação de empresa para construção de muro de contenção e pavimentação com blocos de concreto intertravados na unidade pró infância (super creche), conforme especificações constantes do Termo de Referência e as condições estabelecidas, que fazem parte integrante do Edital, para todos os fins e efeitos.

II - DOS FATOS

Diante da verificação de impedimento da empresa licitante Jurandir Machado ME, que erroneamente foi habilitada pela comissão de licitação, a qual em divergência com o explanado no parecer jurídico consultivo, deu prosseguimento ao certame e declarou como vencedora a empresa Jurandir Machado ME, contrariando o entendimento jurídico já inclusive manifestado em caso similar ocorrido nesta municipalidade, nos autos do processo licitatório Tomada de Preços de n.º 04/2021.

Conforme se verifica no processo licitatório em apreço, o servidor efetivo municipal ocupante do cargo de engenheiro civil, que desempenha as atribuições de engenheiro responsável pelo memorial descritivo e pela elaboração e autoria dos projetos estruturais e arquitetônico da mencionada obra, possui grau de parentesco (irmão) com o proprietário da empresa Jurandir Machado ME, restando impedimento verificado no artigo 9º da lei 8666/93.

Por um equívoco administrativo, houve a habilitação e prosseguimento do certame, com a consequente homologação do resultado equivocado, e tão somente neste momento constatou-se, o erro administrativo da habilitação da empresa Jurandir Machado ME, em desacordo com o disposto no art. 9º da Lei 8.666/93, e do entendimento sedimentado pela jurisprudência pátria.
III - DA FUNDAMENTAÇÃO

Inicialmente, torna-se mister frisar que o Art. 37 da Constituição Federal de 1988 dispõe que a administração pública direta e indireta de qualquer Dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

A Súmula 473/STF, decorrente do princípio da legalidade, uma das mais conhecidas súmulas de Direito Administrativo, reforça o poder de autotutela administrativa, segundo o qual a Administração pode agir de ofício, sem a necessidade de autorização prévia do Poder Judiciário, para rever seus atos de ofício.

Em complemento, há o dever da administração em observar o princípio da impessoalidade e da moralidade, nesta vereda, a Egrégia Corte de Contas se posiciona no sentido de não contratar empresas que possuem vinculo parentesco com servidor do órgão licitante, pois considera ilegal a participação em licitação de empresa cujos sócios

sejam associados ao autor do projeto básico, à vista do disposto no art. 9º, inciso I e § 3º, da Lei 8.666/93.

Neste sentido:

"*A contratação pela Administração de empresas pertencentes a parentes de gestor público envolvido no processo caracteriza, diante do manifesto conflito de interesses, violação aos princípios constitucionais da moralidade e da impessoalidade**.** Denúncia relativa a contratações conduzidas pela Prefeitura Municipal de Urucuia/MG apontara, dentre outras irregularidades, a contratação do pai do prefeito municipal na condição de empresário individual, decorrente de pregões presenciais para o fornecimento de gêneros alimentícios e material de higiene e limpeza. Realizado o contraditório, o gestor permaneceu silente no tocante à contratação do pai, configurando, dessa forma, a revelia. Sobre o assunto, consignou o relator que "a despeito de não haver, na Lei nº 8.666/1993, vedação expressa de contratação, pela Administração, de empresas pertencentes a parentes de gestores públicos envolvidos no processo, a jurisprudência desta Corte tem se firmado no sentido de considerar que há um evidente e indesejado conflito de interesses e que há violação dos princípios constitucionais da moralidade e da impessoalidade". Exemplificou transcrevendo trecho do voto condutor do Acórdão 1.511/2013-Plenário, no qual é enfatizada a afronta aos princípios constitucionais, mormente nos casos em que o servidor/gestor público atua na condição de autoridade homologadora do certame. Em conclusão, diante da gravidade do fato, formulou minuta de acórdão, acolhida pelo Plenário, julgando parcialmente procedente a Denúncia e sancionando o gestor com a multa capitulada no art. 58, inciso II, da Lei 8.443/92.Acórdão 1941/2013-Plenário, TC 025.582/2011-9, relator Ministro José Múcio Monteiro, 24.7.2013.*

A participação de empresa cujo sócio tenha vínculo de parentesco com servidor da entidade licitante afronta, por interpretação analógica, o disposto no art. 9º, inciso III, da Lei 8.666/1993. A alteração do contrato social no curso do certame não descaracteriza a irregularidade e constitui indício de simulação e fraude à licitação *Representação apontou possível irregularidade na Concorrência 001/2007, promovida pela Fundação Universidade Federal do Piauí – FUFPI/MEC, objetivando a contratação de empresa para a prestação de serviços de publicidade e propaganda. Segundo a representante, a participação no certame e posterior contratação de empresa cujo sócio – detentor de 30% do capital social – pertencia ao quadro de pessoal da promotora da licitação (FUFPI) configurou afronta ao disposto no artigo 9º, inciso III, da Lei 8.666/1993, bem como ao item 5.1 do edital, que assim dispôs: "5.1. Não poderão participar da licitação as empresas que tenham entre seus dirigentes, gerentes, sócios detentores de mais de 5% (cinco por cento) do capital social, dirigentes, responsáveis e técnicos, servidor ou dirigentes de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação e empresas em consórcio." A unidade técnica destacou que, no curso da licitação, o servidor da FUFPI retirou-se da sociedade, sendo substituído por sua filha. Destacou ainda que a referida empresa teria sido beneficiária de 21 processos de dispensa de licitação depois do ingresso do referido servidor no quadro societário. O relator, em consonância com a unidade técnica, rejeitou as justificativas apresentadas pela empresa e pelo servidor, ao concluir que a alteração efetivada no contrato social da empresa teve por objetivo afastar o impedimento tipificado no art. 9º, inciso III, da Lei 8.666/1993. Apontou ainda a ocorrência de simulação com o intuito de fraudar o procedimento licitatório. Argumentou que "mesmo ao se considerar lícita a alteração do contrato social, não se afastou do impedimento constante do art. 9º, inciso III, da Lei 8.666/1993". Isso porque, "consoante a jurisprudência desta Corte, as vedações explicitadas nesse dispositivo legal estão sujeitas a analogia e interpretação extensiva ..." . Ou seja, "qualquer situação que não esteja prevista na lei, mas que viole o dever de probidade imposto a todos os agentes públicos ou pessoa investida desta qualidade, deve ser proibida, por ser incompatível com os princípios constitucionais da impessoalidade e da moralidade". (Acórdão 1170/2010-Plenário). Especificamente em relação à participação de parentes em licitação, citou o Acórdão 607/2011-Plenário, no sentido de que "mesmo que a Lei nº 8.666, de 1993, não possua dispositivo vedando expressamente a participação de parentes em licitações ..., vê-se que foi essa a intenção axiológica do legislador ao estabelecer o art. 9º dessa Lei, em especial nos §§ 3º e 4º, vedando a prática de conflito de interesse nas licitações públicas ...". Ao se reportar ao caso concreto, destacou que a influência do servidor sobre os gestores da FUFPI foi determinante para a ocorrência das sucessivas contratações diretas da empresa. Ponderou, contudo, que a imposição de penalidades deveria ocorrer somente sobre a empresa, uma vez que não houve débito e que a conduta do servidor escapou à jurisdição do TCU por ter sido "praticada na condição de sócio da empresa e não como gestor de recursos públicos ... ". Em relação aos membros da comissão de licitação, ressaltou que "esses responsáveis tiveram conhecimento de que a empresa possuía, de forma relevante, em seu quadro societário parente de servidor da entidade". O Tribunal, ao acolher a proposta do relator, decidiu em relação a essa irregularidade: a) declarar, com fundamento no art. 46 da Lei 8.443/1992, a empresa inidônea para participar de licitações promovidas pela Administração Pública Federal pelo prazo de três anos; b) aplicar aos membros da comissão de licitação a multa prevista no art. 58, inciso II, da Lei 8.443/1992; c) encaminhar cópia da decisão à FUFPI para que averigue a pertinência de instauração de processo administrativo disciplinar para apurar eventuais desvios de conduta praticados pelo servidor. Precedentes mencionados: Acórdãos 1.170/2010 e 607/2011, todos do Plenário.**Acórdão 1019/2013- Plenário, TC 018.621/2009-7, relator Ministro Benjamin Zymler, 24.4.2013.***

Nessa mesma linha de intelecção, é o magistério do jurista José dos Santos Carvalho Filho, que, citando Marçal Justen Filho, afirma que:

"*O direito condena condutas dissociadas dos valores jurídicos e morais. Por isso, mesmo quando não há disciplina legal, é vedado ao administrador conduzir-se de modo ofensivo à ética e à moral. A moralidade está associada à legalidade: se uma conduta é imoral, deve ser invalidada."*1

IV - DA DECISÃO

Desse modo, este gestor municipal, pelos motivos acima expostos, decide tornar sem efeito os atos de homologação em favor da Empresa Jurandir Machado ME. praticados no dia 19 de janeiro de 2023, referente ao Processo Licitatório modalidade Tomada de Preços de n.º 17/2022, ao tempo em que decide indeferir o pedido de habilitação da referida empresa, haja vista a impossibilidade da participação de parentes do autor do projeto na licitação, pelo alto risco de se ferir os princípios da administração pública, e que a simples potencialidade do dano é suficiente para que, por meio de uma interpretação sistêmica, sejam extirpadas as possibilidades de fraudes.

E desse modo, torno-se nula a homologação publicadas no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, Edição n.º 2693, do dia 20/01/2023, com código identificador 35E7E8A0, por se tratar de ato administrativo, eivado de vício que o torna ilegal.

Por oportuno, determino que a Comissão de Licitação nomeada através do Decreto de n.º 107/2022, inabilite a empresa Jurandir Machado ME, e proceda a continuidade do certame licitatório, verificando-se e corrigindo todos os atos eivados de vício.

Foz do Jordão, 24 de Janeiro de 2023.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Perpétua Custódio Ramos
Código Identificador:FDB1FDDD

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 101/2022 HOMOLOGAÇÃO

LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 101/2022 HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Foz do Jordão, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, torna pública a homologação do procedimento licitatório modalidade **Pregão Eletrônico nº. 101/2022 - PMFJ** cujo **Objeto:"REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA MANUTENÇÃO DA FARMÁCIA BÁSICA DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE FOZ DO JORDÃO".** Empresas vencedoras valor total:

WERBRAN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA(04372020000144) com os lotes: 7 e 117 no valor total de R$8.415,00 (oito mil e quatrocentos e quinze reais).
MEDICAMENTOS DE AZ EIRELI(09676256000198) com os lotes: 116, 137 e 163 no valor total de R$3.429,50 (três mil e quatrocentos e vinte e nove reais e cinquenta centavos).
CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - FILIAL SC(05782733000300) com os lotes: 53 e 104 no valor total de R$3.450,00 (três mil e quatrocentos e cinquenta reais).
ÁGIL MEDICAMENTOS LTDA(20590555000148) com os lotes: 14, 19, 47, 79, 99 e 115 no valor total de R$39.782,00 (trinta e nove mil e setecentos e oitenta e dois reais).
STOCK MED PRODUTOS MÉDICO-HOSPITALARES LTDA(06106005000180) com os lotes: 34, 86, 125, 161 e 172 no valor total de R$14.760,00 (quatorze mil e setecentos e sessenta reais).
KENAN MEDICAMENTOS LTDA ME(21257684000181) com os lotes: 121 e 122 no valor total de R$850,00 (oitocentos e cinquenta reais).
PONTAMED FARMACEUTICA LTDA(02816696000154) com os lotes: 16, 22, 26, 41, 60, 73, 87, 97, 118, 127, 128, 138, 148, 162 e 177 no valor total de R$41.308,80 (quarenta e um mil e trezentos e oito reais e oitenta centavos).
CMH - CENTRAL DE MEDICAMENTOS - EIRELI(23228076000174) com os lotes: 6, 10, 11, 12, 17, 32, 45, 46, 52, 57, 59, 63, 67, 81, 95, 108 e 147 no valor total de R$48.969,03 (quarenta e oito mil e novecentos e sessenta e nove reais e três centavos).
ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA(00802002000102) com os lotes: 58, 71, 72, 75, 89, 101, 110, 111, 146, 171, 178, 180 e 181 no valor total de R$20.027,26 (vinte mil e vinte e sete reais e vinte e seis centavos).
MEDILAR IMP. DISTR. PROD. MEDICO HOSPITALARES S/A(07752236000123) com os lotes: 49, 62, 78, 90, 119, 142, 166, 175 e 183 no valor total de R$19.276,65 (dezenove mil e duzentos e setenta e seis reais e sessenta e cinco centavos).
F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA(28093678000185) com os lotes: 44, 48, 50, 64, 82, 92, 96, 141, 154, 176 e 184 no valor total de R$52.134,00 (cinquenta e dois mil e cento e trinta e quatro reais).
PROLINE MATERIAL HOSPITALAR - EIRELI(32708161000120) com os lotes: 55 e 70 no valor total de R$8.058,00 (oito mil e cinquenta e oito reais).
DIFE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA(10566711000181) com o lote: 23 no valor total de R$3.110,00 (três mil e cento e dez reais).
GOLDENPLUS-COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA(17472278000164) com os lotes: 8, 20, 37, 43 e 165 no valor total de R$73.650,00 (setenta e três mil e seiscentos e cinquenta reais).
PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA(81706251000198) com os lotes: 4, 27, 54, 56, 77, 88, 129, 130, 132, 133, 143, 150, 153 e 156 no valor total de R$30.934,90 (trinta mil e novecentos e trinta e quatro reais e noventa centavos).
A. G. KIENEN & CIA LTDA(82225947000165) com os lotes: 25, 93, 106, 107, 124, 134, 152 e 179 no valor total de R$14.919,00 (quatorze mil e novecentos e dezenove reais).
INOVAMED HOSPITALAR LTDA(12889035000102) com os lotes: 1, 2, 3, 21, 24, 29, 35, 51, 61, 68, 69, 76, 84, 91, 98, 103, 105, 113, 126, 135, 139, 144, 149, 151, 157, 158, 159, 168, 169 e 170 no valor total de R$67.933,97 (sessenta e sete mil e novecentos e trinta e três reais e noventa e sete centavos).
MEDIGRAM COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI(04470877000105) com os lotes: 13, 30, 31, 33, 80, 85, 109, 120, 123, 136 e 155 no valor total de R$34.326,70 (trinta e quatro mil e trezentos e vinte e seis reais e setenta centavos).
CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA(03652030000332) com os lotes: 5, 9, 18, 36, 38, 42, 83, 94, 100, 102, 114, 131, 140, 145, 160, 164, 174 e 182 no valor total de R$34.341,00 (trinta e quatro mil e trezentos e quarenta e um reais).
ECO FARMAS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA(85477586000132) com os lotes: 28, 39, 40, 65, 66, 112, 167 e 173 no valor total de R$37.065,00 (trinta e sete mil e sessenta e cinco reais).
Itens fracassados:15 e 74

FOZ DO JORDÃO - PR, 24 de janeiro de 2023

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Silva de Ramos
Código Identificador:AA9C5B12

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO TERMO ADITIVO 1 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 1/2022

PROCESSO: Pregão nº 93/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FOZ DO JORDÃO (CNPJ Nº 01.603.719/0001-80).
CONTRATADO: JLIMA SAUDE LTDA (CNPJ Nº 39.674.824/0001-82)
OBJETO: "Dilatação do prazo de vigência através da revisão do Contrato Administrativo nº 1/2022 do Pregão Presencial nº 93/2021 qual tem por objeto a "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS MÉDICO CLINICO GERAL SENDO: COM CARGA HORARIA DE 20 HORAS SEMANAIS, OFERECENDO ATENDIMENTO NA ATENÇAO BASICA PARA OS MUNICÍPES"
DOS VALORES: O valor do presente contrato permanece inalterado, sem reajustes, R$ 123.588,00 (Cento e Vinte e Três Mil, Quinhentos e Oitenta e Oito Reais) por ano.
PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente termo visa a dilatação do prazo de vigência do contrato acima descrito, pelo período de 12 (doze) meses, com vigência até a data de 03 de janeiro de 2024.
DATA DE ASSINATURA: 03/01/2023.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Odycleia Christiane de Oliveira Zenaro
Código Identificador:4041D686

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
RESOLUÇÃO 001/2023

CMDCA- Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Foz do Jordão

RESOLUÇÃO 001/2023

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Foz do Jordão, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Municipal nº 405/2009 e reestruturada pela Lei nº 623/2014 e reunida em 23/01/2023.
Resolve:
Art. 1º - Aprovar Prestação de Contas ao Incentivo a Criança e Adolescente referente ao 2º semestre de 2021.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Foz do Jordão, 23 de janeiro de 2023.

FRANCIELI MALAGGI FRANÇA
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Ivone Aparecida de Cristo Borges
Código Identificador:A140EE5F

DEPARTAMENTO PLANEJAMENTO
DECRETO 09-2023

DECRETO N°09/2023

SÚMULA: Constitui a equipe técnica municipal para acompanhamento e adequação do Plano Diretor de Zoneamento Municipal – PDZM.

O Prefeito Municipal de Foz do Jordão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o artigo 24º da Lei Municipal nº 005/1997 e Lei Municipal nº 846/2020.
RESOLVE:

Art. 1°- Constituir a Equipe Técnica Municipal para o acompanhamento e a adequação do Plano Diretor de Zoneamento Municipal – PDZM conforme composição abaixo:

Anderson L.B. Ribeiro	RG:11.104.639-0	CPF:019.758.849-22
Bruno Prestes	RG:9.387.911-2	CPF:009.744.609-23
Cleuza da Fonseca Bueno Ludyig	RG:14.967.396-2	CPF:012.449.310-63
Cristiele Schirmer Teixeira	RG:9.926.293-1	CPF:067.684.779-00
Fátima M.M. A. Mendes	RG:2.067.710-8	CPF:359.349.809-04
Itamara Presa Hilario	RG:6.892.510-0	CPF:027.369.129-50
Joceli Almeida de Moraes	RG:9.447.306-3	CPF:009.578.439-09
Fabiane da Fonseca	RG: 9.862.372-8	CPF:077.913.119-33
Odycleia C. de O. Zenaro	RG:10.402.112-3	CPF:067.314.569-77
Mirielli Scheleski dos Santos	RG: 12.443.964-7	CPF:074.273.729-21

Art. 2° - Responderá pela Coordenadoria Municipal no acompanhamento e adequação do Plano diretor de Zoneamento Municipal –PDZM a servidora Fabiane da Fonseca.

Art.3° - Este decreto entrará em vigor, na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Foz do Jordão, 20 de Janeiro de 2023.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciela de Faveri
Código Identificador:F7CF8218

DEPARTAMENTO PLANEJAMENTO
DECRETO 10-2023

Decreto N°10/2023

SÚMULA: Nomeia os membros do Conselho Municipal das Cidades – CONCIDADES DE Foz do Jordão para o Triênio 2021/2024

O Prefeito Municipal de Foz do Jordão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1°- Nomear os membros do **conselho Municipal das cidades-CONCIDADES de Foz do Jordão** para o Triênio 2021/2024,
REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO
A – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
- SUELLEN BORDINHÃO BATISTA (TITULAR)
CPF: 055.528.679-71
-FÁTIMA MARILIM DE ALMEIDA MACHADO (SUPLENTE)
CPF: 359.349.809-04
B – JURÍDICO MUNICIPAL:
- BRUNO PRESTES (TITULAR)
CPF: 009.744.609-23
- ANDERSON LUIZ BATISTA RIBEIRO (SUPLENTE)
CPF: 019.758.849-22
C- SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
- CRISTIANO SCHIRMER (TITULAR)
CPF: 067.684.789-74
- JUCÉLIO AYRES MACHADO (SUPLENTE)
CPF: 030.3636.859-16

D – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
- CRISTIELE SCHIRMER TEIXEIRA (TITULAR)
CPF: 067.684.779-00
- FABIANE DA FONSECA (SUPLENTE)
CPF: 077.913.119-33
E- REPRESENTANTE DO PODER LEGISLATIVO
- DOUGLAS ANTUNES FERREIRA (TITULAR)
CPF: 518.497.497-20
- EDER SAVI (SUPLENTE)
CPF: 039.098.069-29
F- MOVIMENTOS POPULARES COM ATUAÇÃO NA ÁREA DE DENVOLVIMENTO URBANO
REPRESENTANTES ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES BAIRRO VILA NOVA.
MARCIA DENISE DE LIMA DIAS (TITULAR)
CPF: 061.995.879-01
REPRESENTANTE ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES BAIRRO PLANALTO.
EDIMAR JUNIOR DE PAULA SPAGNOLI (SUPLENTE)
CPF: 081.421.89-22
REPRESENTANTES ASSOCIAÇÃO DOS CATADORES DE RESIDUOS SÓLIDOS DE FOZ DO JORDÃO.
NOELI SUBTIL CARDOZO (TITULAR)
CPF: 058.249.839-25

ANTONIO RAMOS WELTER (SUPLENTE)
CPF: 444.993.029-00
REPRESENTANTE DA FRUTIFOZ
MARIA SELOI RIBEIRO OLIVEIRA (TITULAR)
CPF: 038.058.959-17
REPRESENTANTE DA APAE
NORECI CLARO (SUPLENTE)
CPF: 831.238.149-04
G- EMPRESÁRIO NÃO VINCULADO AO DESENVOLVIMENTO URBANO.
COMERCIO LOCAL
ADECIR FARIAS DE LIMA (TITULAR)
CPF: 545.308.309-34
VILMAR CORDEIRO BITTENCOUR (SUPLENTE)
CPF: 021.828.079-34
H- ENTIDADES PROFISSIONAIS, ACADEMICAS E DE PESQUISA:
PAULO CESAR MAURINA (TITULAR)
CPF: 957.334.009-78
ANDREIA RAMOS VORMES (SUPLENTE)
CPF: 041.975.369-92

Art. 2° - O Mandato dos referidos conselheiros terá validade até 2024.
Art. 3º - O conselho será presidido por Cristiano Schirmer e vice-presidente por Jucélio Ayres Machado.
Art.4° - Este decreto entrará em vigor, na data de sua publicação revogando o Decreto nº 144/2021 e as disposições em contrário.

Foz do Jordão, 20 de janeiro de 2023.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciela de Faveri
Código Identificador:E54E44A0

DEPARTAMENTO PLANEJAMENTO
DECRETO 13-2023

DECRETO N°13/2023

O Prefeito Municipal de Foz do Jordão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei 072/1998,

DECRETA:

Art. 1°- Ficam nomeados os Membros do Conselho Municipal de Emprego e Relações de Trabalho – para o Triênio 2023-2025, conforme composição abaixo:
Representantes do poder Público:

Fátima Marilin Mendes de Almeida Macedo-1º Titular – Presidente
CPF 359.349.809-04
Odycléia Christiane de Oliveira Zenaro -1º Suplente
CPF 067.314.569-77

Diego Raphael Dalla Cort – 2º Titular
CPF 010.290.469-30
Antônio Darlan Ferreira- 2º suplente
CPF 748.539.323-04

Valmor Dalla Cort – 3º titular
CPF-506.576.749-15
Leonice Duarte Ramos – 3º suplente
CPF: 067.859.959-90

Representantes das Entidades de Trabalhadores:

Matheus Quadros -1º Titular -Secretário
CPF 038.014.990-56
Regiane da Silva -1º Suplente
CPF 062.166.379-40

Ana Claudia Baldi
CPF:076.571.009-90 – 2º Titular
Fátima Macedo - 2º Suplente
CPF 359.349.809-04

Roseni Barbosa de Oliveira
CPF: 049.486.759-03 – 3º titular
Keila Zenaro
CPF:049-296.746-05 – 3º suplente

Representantes Entidades Patronais:

Degelso Strapazzon -1º Secretário
CPF 809.369.809-04
Vilmar Cordeiro Bitencourt
CPF 021.828.070-34 – 1º suplente

Mileide Magna Romão- 2º titular
CPF 078.808.599-72
Edilson José Pereira -2º suplente
CPF 847.195.599-72

Bianca Chagas Rodrigues – 3º titular
CPF:109.803.769-39
Fábiano de Faveri – 3º suplente
CPF 035.083.069-09

Art. 2º - O mandato dos membros será de 03 (três) anos, permitida uma recondução.

Art. 3º - As competências, funcionamento, impedimentos e demais disposições.

Art. 4º - Este decreto entrará em vigor na data da sua assinatura, revogando o Decreto 98/2020.

Foz do Jordão, 23 de janeiro de 2023.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciela de Faveri
Código Identificador:72086358

DEPARTAMENTO PLANEJAMENTO
DECRETO 14-2023

DECRETO Nº14/2023

SÚMULA: "NOMEIA MEMBROS DO CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E ESTRATÉGICO MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO (CODEM-MUNICIPAL)."

O Excelentíssimo Senhor **FRANCISCO CLEI DA SILVA**, Prefeito Municipal de Foz do Jordão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e em atendimento a Lei Municipal n.º 657/2014;

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam nomeados os membros do Conselho de Desenvolvimento Econômico e Estratégico Municipal de Foz do Jordão, que irão cumprir a função no biênio 2023/2024.

A – Representantes Governamentais:

Cristiele Schirmer Teixeira – Secretária de Administração

Jauri Quatrin – Secretario de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente.

Mirielli Scheleski dos Santos – Secretária de Industria e Comércio

Fabiane da Fonseca – Chefe de Departamento

Fátima Marilin Mendes de Almeida Macedo – Presidente do Conselho Municipal de Trabalho

B – Representantes da Sociedade Civil:

Adecir farias de Lima – presidente da Associação Comercial e Empresarial de Foz do Jordão, CPF n.º 545.308.309-34

Zirlei Antônio De Faveri – CPF n.º 171.782.909-00

Maria Da Silva Henrique – CPF n.º 766.248.709-15

Douglas Antunes Moreira – CPF N.º 518.497.479-20

Art. 2º - Fica eleito como presidente do Conselho de Desenvolvimento Econômico Estratégico Municipal, a Sra. **Mirielli Scheleski dos Santos,** Secretária de Industria e Comércio, e como vice-presidente **Adecir Farias de Lima** – Presidente da Associação Comercial e Empresarial de Foz do Jordão.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data da sua assinatura, revogando-se o Decreto de n.º 73/2022.

Foz do Jordão, em 23 de janeiro de 2023.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciela de Faveri
Código Identificador:44F8E613

DEPARTAMENTO PLANEJAMENTO
DECRETO 31-2023

PORTARIA Nº 31/2023

O Prefeito Municipal de Foz do Jordão, Estado Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E

Artigo 1º - Designar o Servidor Maurivam Senhorin, portador da cédula de identidade RG nº 5238271-0 SSP/SC e CPF nº 049.052.689-66, ocupante do cargo efetivo de médico Veterinário - CRMV-PR nº 0956-7 para ser Responsável Técnico pelo **SIM/POA (Serviço de**

Inspeção Municipal de Produtos de Origem Animal) do Município de Foz do Jordão, com uma carga horária semanal de 20 horas.
Essa Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se a Portaria nº 126/2022 e demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Foz do Jordão, 24 de janeiro de 2023.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciela de Faveri
Código Identificador:734C3995

DEPARTAMENTO PLANEJAMENTO
DECRETO 32-2022

PORTARIA Nº 32/2023

O Prefeito do Município de Foz do Jordão, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO o Processo nº 54000.020516/2019-18 que visa a celebração do Termo de Cooperação Técnica que entre si celebram o Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária – INCRA e este Município objetivando a disponibilização de serviços relacionados ao cadastro rural, ao atendimento dos proprietários e dos possuidores de imóveis rurais da região, bem como, ao público em geral.

RESOLVE

Art. 1º- Nomear o servidor Municipal DIEGO RAPHAEL DALLA CORT, portadora da cédula de identidade RG nº 94438861 e CPF nº 010.290.469-30, ocupante do cargo Técnico Agrícola para ser responsável pela **Sala da Cidadania e Unidade Municipal de Cadastramento do INCRA**do Município de Foz do Jordão-PR.

Art. 2º Fica revogada a portaria nº 226/2022.

Art. 3º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias**.**

Foz do Jordão, 24 de Janeiro de 2023.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciela de Faveri
Código Identificador:C5FDA786

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

ASSESSORIA LEGISLATIVA
032_23 - CONCLUSÃO SINDICANCIA 331 01 SETEMBRO DE 2022

PORTARIA MUNICIPAL Nº 032 DE 20 DE JANEIRO DE 2023

Dispõe sobre a conclusão da Sindicância instaurada pela Portaria Municipal nº 331 de 01 de setembro de 2022.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Acolher o parecer da comissão de Sindicância instaurada pela Portaria Municipal nº 331 de 01 de setembro gosto de 2022, determinando o seu ARQUIVAMENTO.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 20 de janeiro de 2023.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:10317A40

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇAO DE EXTRATO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **SUDOESTE BRISA LTDA.**
ESPÉCIE: Contrato nº 61/2023 - referente a Processo dispensa nº 7/2023.
OBJETO: Locação de 4 (quatro) climatizadores evaporativos para instalação no prédio do Mercado Municipal, pelo período de três meses.
PRAZO: 120 (cento e vinte) dias.
VALOR TOTAL: R$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais).
FORMA DE PAGAMENTO: Em até 30(trinta) dias mediante apresentação da Nota Fiscal.
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
7670	11.001.15.452.1501.2062	0	3.3.90.39.12.00	Do Exercício

Francisco Beltrão, 24 de janeiro de 2023.

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:E3D6E4D7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

A presidente da Comissão Especial para Credenciamento, designada através da Portaria nº 223/2022 de 13/05/2022, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público resultado de Credenciamento:

MODALIDADE: CHAMAMENTO PÚBLICO 19/2022.
OBJETO: Credenciamento de fornecedores de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural **para alimentação escolar,** destinado ao atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar, pelo período de 12(doze) meses
COOPERATIVA CREDENCIADA:

Nº DE ORDEM	NOME / RAZÃO SOCIAL
1	COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR INTEGRADA DE ITAPEJARA D'OESTE – CNPJ Nº 08.144.264/0001-20, que foi credenciada para fornecimento do produto objeto do item nº 58.

Francisco Beltrão/PR, 24 de janeiro de 2023.

PRISCILA ALVES DE LUCA
Presidente da Comissão Especial Para Credenciamento

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:B9B759B3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

A presidente da Comissão Especial para Credenciamento, designada através da Portaria nº 223/2022 de 13/05/2022, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público resultado de Credenciamento:

MODALIDADE: CHAMAMENTO PÚBLICO 19/2022.
OBJETO: Credenciamento de fornecedores de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural **para alimentação escolar,** destinado ao atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar, pelo período de 12(doze) meses
RELAÇÃO DE CREDENCIADOS:

Nº DE ORDEM	NOME / RAZÃO SOCIAL
1	GERSON PAVELECINI BOHUM – CPF Nº 075.550.039-37, que foi credenciado para fornecimento do produto objeto do item nº 26.
2	IRINEU MACARI – CPF Nº 332.591.199-49, que foi credenciado para fornecimento do produto objeto do item nº 26.
3	MOACIR MACCARI – CPF Nº 283.810.769-00, que foi credenciado para fornecimento do produto objeto do item nº 26.
4	OSMAR DE CARVALHO LEÃO – CPF Nº 913.843.709-00, que foi credenciado para fornecimento do produto objeto do item nº 26.

Francisco Beltrão/PR, 24 de janeiro de 2023.

PRISCILA ALVES DE LUCA
Presidente da Comissão Especial Para Credenciamento

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:0DA366C4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

A presidente da Comissão Especial para Credenciamento, designada através da Portaria nº 223/2022 de 13/05/2022, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público resultado de Credenciamento:

MODALIDADE: CHAMAMENTO PÚBLICO 14/2022.
OBJETO: Credenciamento de pessoas jurídicas e pessoas físicas, para prestação de serviços médicos em regime de plantão na UPA – Unidade de Pronto Atendimento 24 Horas, no Centro de Saúde do bairro da Cango, no CAPS AD II e no Centro de Saúde da Cidade Norte, pelo período de 12(doze) meses.

EMPRESA CREDENCIADA:

01 – YMC SERVIÇOS MÉDICOS LTDA. - CNPJ nº 48.782.198/0001-39, credenciada para prestação dos serviços previstos nos itens 01, 02 e 03 do edital, e indicando para prestação dos serviços o profissional médico YARIEL MARTINEZ CABRERA – CRM nº 50969.

Francisco Beltrão/PR, 24 de janeiro de 2023.

PRISCILA ALVES DE LUCA
Presidente da Comissão Especial Para Credenciamento

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:0BD8E602

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇAO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 05/2023

OBJETO: – Contratação para prestação de serviços de elaboração de estudos técnicos atuariais da avaliação atuarial do exercício de 2023, data focal 31/12/2022.
Em cumprimento ao disposto no art. 26 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe:

CONTRATADA: ACTUARY ASSESSORIA PREVIDENCIÁRIA LTDA
CNPJ Nº: 21.810.869/0001-71

Item nº	Código	Especificação	Valor Total R$
1	85468	Contratação de empresa especializada para elaboração de estudos técnicos atuariais da Avaliação Atuarial do exercício de 2023, data focal 31/12/2022.	13.000,00

Valor total dos gastos com o Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 05/2023: R$ 13.000,00 (treze mil reais).
Fica autorizada a aposição de assinatura digitalizada do Prefeito nos contratos.
Homologo a presente licitação.

Francisco Beltrão/PR, 24 de janeiro de 2023.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:D6CC034B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇAO DE EXTRATO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato Público de Solução Inovadora:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **INOVATIO SOLUÇÕES E TECNOLOGIA EM MEDICINA LTDA.**
ESPÉCIE: Contrato Público de Solução Inovadora nº 60/2023 - Processo de inexigibilidade nº 01/2023.
OBJETO: Contratação de teste de solução inovadora para otimização e redução da fila de espera para atendimentos médicos da especialidade de Ortopedia aos pacientes do Sistema Único de Saúde – SUS, no âmbito de atuação do Município de Francisco Beltrão, conforme Chamamento Público nº 18/2022.
PRAZO: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.
VALOR TOTAL: R$ 350.000,00 (trezentos e cinqüenta mil reais).
FORMA DE PAGAMENTO: Em até 10 (dez) dias, no mês subsequente ao período de apuração dos serviços.
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
5620	08.006.10.301.1001.2046	303	3.3.90.39.50.10	Do Exercício
5630	08.006.10.301.1001.2046	494	3.3.90.39.50.10	Do Exercício

Francisco Beltrão, 23 de janeiro de 2023.

ANTONIO CARLOS BONETTI
Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:547A1D3E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO
A Comissão Permanente de Licitações, designada através da Portaria nº 223/2022, de 12 de maio de 2022, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público Resultado do processo de Inexigibilidade de Licitação.

MODALIDADE: PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 07/2023

Objeto: Inscrição para capacitação de pessoal de 3 servidores municipais mediante realização de "CURSO RPPS – 2023 O QUE FAZER?", a ser realizado nos dias 08 a 10 de fevereiro de 2023.

CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO PARANAENSE DAS ENTIDADES PREVIDENCIÁRIAS MUNICIPAIS - APEPREV
CNPJ Nº 05.763.089/0001-61
VALOR TOTAL: R$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais).

Francisco Beltrão/PR, 24 de janeiro de 2023

DANIELA RAITZ
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

ALEX BRUNO CHIES
Membro da Comissão Permanente de Licitações

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:2C8F04F5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
ERRATA DE PUBLICAÇÃO

ERRATA DE PUBLICAÇÃO

JUSTIFICATIVA: Portaria n° 550/2022, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 22 de Novembro de 2022, Pg. 107, Ano XI / N° 2650, faz-se retificação da referida Portaria Municipal, conforme segue:

Onde Se lê:

PERÍODO AQUISITIVO
ABONO PECUNIÁRIO
2021/2022

Leia – se:

PERÍODO AQUISITIVO
ABONO PECUNIÁRIO
2020/2021

Gabinete do Executivo Municipal, em 24 de Janeiro de 2023.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:9A68F62E

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
ERRATA DE PUBLICAÇÃO

ERRATA DE PUBLICAÇÃO

JUSTIFICATIVA: Portaria n° 646/2022, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 16 de Dezembro de 2022, Pg. 289, Ano XI / N° 2668, faz-se retificação da referida Portaria Municipal, conforme segue:

Onde Se lê:

FÉRIAS	PERÍODO AQUISITIVO
12 DIAS	2019/2020 (02 dias) 2020/2021 (10 dias)

Leia – se:

FÉRIAS	PERÍODO AQUISITIVO
12 DIAS	2019/2020 (02 dias) 2021/2022 (10 dias)

Gabinete do Executivo Municipal, em 24 de Janeiro de 2023.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:90BB87BD

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 760-2023

PORTARIA Nº 760/2023

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

SÚMULA: Concede ao Servidor Público Municipal, férias regulamentares e dá outras providências.

RESOLVE

Art. 1° - Conceder 30 dias de férias regulamentares, a Sra. **MARINA DE PAULA MAZURECHEN KUKUL,** Lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, relativas ao período de trabalho compreendido entre 2021/2022, a partir de **17/01/2023 até 15/02/2023** com retorno em **16/02/2023.**

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 3° - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, em 24 de Janeiro de 2023.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:B295C407

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 761-2023

Portaria nº. 761/2023

SÚMULA: Dispõe sobre a conversão em abono pecuniário, de um terço das férias concedidas ao Servidor Público Municipal, e dá outras providências;

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

Art. 1° - Fica deferido o pagamento em pecúnia de dez dias de férias regulamentares do período de 2021 a 2022, concedido ao Sr. **GUILHERME ADOLFO DE OLIVEIRA MARQUES**, Lotado na Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3° - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, em 24 de Janeiro de 2023.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:BB5A975C

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 762-2023

PORTARIA Nº 762/2023

DISPÕE sobre a EXONERAÇÃO do cargo de PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE
EXONERAR por motivo de aposentadoria, a Sra. **IZABEL GONÇALVES DE LIMA**, portadora do RG nº. 18133067, do cargo de **PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL**, a partir de 31 de Janeiro de 2023, desta municipalidade.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal, em 24 de Janeiro de 2023.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:BC24D59A

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 763-2023

Portaria nº. 763/2023

SÚMULA: Dispõe sobre a conversão em abono pecuniário, de um terço das férias concedidas ao Servidor Público Municipal, e dá outras providências;

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

Art. 1° - Fica deferido o pagamento em pecúnia de dez dias de férias regulamentares do período de 2021 a 2022, concedido ao Sr. **PEDRO ROBERTO SCHNEIDER**, Lotado na Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3° - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, em 24 de Janeiro de 2023.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:406383FC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ADJUDICAÇÃO

Dispensa de Licitação nº 001/2023
Processo Licitatório nº 004/2023
Adjudicação: 24/01/2023
Contratada: **SETE ILHAS AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO**

Contratante: Prefeitura Municipal de General Carneiro – PR

Objeto: **Contratação de empresa especializada para a realização de agenciamento de viagens aéreas para a Prefeitura Municipal de General Carneiro/PR compreendendo os serviços de reserva, emissão, entrega, transferência, marcação/remarcação e cancelamento ou reembolso de passagens aéreas nacionais, para atender a demanda do Gabinete do Prefeito Municipal**.

SUZANA DE OLIVEIRA MACHADO.
Agente de Contratação.

Publicado por:
Michelle Aparecida de Souza
Código Identificador:BD80EA14

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO HOMOLOGAÇÃO

Dispensa de Licitação nº 001/2023
Processo Licitatório nº 004/2023
Homologação: 24/01/2023
Contratada: **SETE ILHAS AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO**
Contratante: Prefeitura Municipal de General Carneiro – PR

Objeto: **Contratação de empresa especializada para a realização de agenciamento de viagens aéreas para a Prefeitura Municipal de General Carneiro/PR compreendendo os serviços de reserva, emissão, entrega, transferência, marcação/remarcação e cancelamento ou reembolso de passagens aéreas nacionais, para atender a demanda do Gabinete do Prefeito Municipal**.

Valor da Despesa: R$ 18.024,33 (Dezoito mil e vinte e quatro reais e trinta e três centavos).

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michelle Aparecida de Souza
Código Identificador:C6F3FA38

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato n° 022/2023
Contratante: Prefeitura Municipal de General Carneiro - PR
Contratado: **SETE ILHAS AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO**
Valor da Despesa: R$ 18.024,33 (Dezoito mil e vinte e quatro reais e trinta e três centavos).

Dispensa de Licitação n° 001/2023
Vigência: 24/01/2023 a 24/06/2023

Recursos: 02.01.2.042.3.3.90.39.00.00.00.00 (15)

Objeto: **Contratação de empresa especializada para a realização de agenciamento de viagens aéreas para a Prefeitura Municipal de General Carneiro/PR compreendendo os serviços de reserva, emissão, entrega, transferência, marcação/remarcação e cancelamento ou reembolso de passagens aéreas nacionais, para atender a demanda do Gabinete do Prefeito Municipal**.

General Carneiro, 24 de janeiro de 2023.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michelle Aparecida de Souza
Código Identificador:AC02636E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ADJUDICAÇÃO

Dispensa de Licitação nº 002/2023

Processo Licitatório nº 005/2023
Adjudicação: 24/01/2023
Contratada: **DE MARCO LTDA**
Contratante: Prefeitura Municipal de General Carneiro – PR

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REVISÃO/MANUTENÇÃO DE GARANTIA VEICULAR SENDO RENAULT KWID ZEN - PLACA SDR-0D48.**

SUZANA DE OLIVEIRA MACHADO
Agente de Contratação

Publicado por:
Michelle Aparecida de Souza
Código Identificador:ACC4C37D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO HOMOLOGAÇÃO

Dispensa de Licitação nº 002/2023
Processo Licitatório nº 005/2023
Homologação: 24/01/2023
Contratada: **DE MARCO LTDA**

Contratante: Prefeitura Municipal de General Carneiro – PR

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REVISÃO/MANUTENÇÃO DE GARANTIA VEICULAR SENDO RENAULT KWID ZEN - PLACA SDR-0D48.**

Valor da Despesa: **R$ 470,26 (QUATROCENTOS E SETENTA REAIS E VINTE E SEIS CENTAVOS).**

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michelle Aparecida de Souza
Código Identificador:B0527F7D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato n° 023/2023
Contratante: Prefeitura Municipal de General Carneiro - PR
Contratado: **DE MARCO LTDA**

Valor da Despesa**: R$ 470,26 (QUATROCENTOS E SETENTA REAIS E VINTE E SEIS CENTAVOS).**

Dispensa de Licitação n° 002/2023
Vigência: 24/01/2023 a 24/03/2023

Recursos: 03.01.2.033.3.3.90.33.00.00.00.00 (193)
03.01.2.033.3.3.90.39.00.00.00.00 (197)

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REVISÃO/MANUTENÇÃO DE GARANTIA VEICULAR SENDO RENAULT KWID ZEN - PLACA SDR-0D48.**

General Carneiro, 24 de janeiro de 2023.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michelle Aparecida de Souza
Código Identificador:6069CB5A

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº001/2023 – REF. PROCESSO DE CHAMADA PÚBLICA PARA ESTAGIÁRIOS Nº 001/2023

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA, Prefeito Municipal de General Carneiro, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e Considerando a Chamada Publica para Estagiários nº001/2023 para seleção de estagiários para atuarem junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

RESOLVE:
Art. 1º - Convocar o(s) abaixo relacionado(s) para comparecer(em) no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de General Carneiro, sito a Av. presidente Getúlio Vargas nº601, até **02/02/2023**, no horário das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas.
Cursando Graduação em qualquer área de licenciatura, Magistério ou curso de Pedagogia, Curso de Educação Física:

Nome	Data Nascimento	Hora da inscrição	Data da inscrição	Classificação
JHENNYFFER ADRYELLY MINEIRO	14/08/2004	07:41hs	23/01/2023	1º
MARIA EDUARDA CORREIA	14/07/2007	07:50hs	23/01/2023	2º
SOFIA HELENA INDALENCIO	23/03/2007	07:54hs	23/01/2023	3º
DAYANE DE MELO FERREIRA	02/04/2004	07:56hs	23/01/2023	4º
DANIELE APARECIDA ZAHN	01/03/1988	07:58hs	23/01/2023	5º
KELLI MARIA JAKIMIU DIAS	07/07/1993	07:59hs	23/01/2023	6º
CRISTINE AIMÊ LOURES	24/08/2001	08:00hs	23/01/2023	7º

Art. 2º - Na ocasião do comparecimento do candidato o mesmo deverá apresentar os documentos abaixo relacionados, de acordo com o a chamada pública 001/2023, para fins de contratação:
a) Declaração ou atestado de matricula ORIGINAL da Instituição de Ensino expedido nos últimos 30 (trinta) dias, constando nome do curso, semestre/ano;
b) Cópia do RG e do CPF;
c) Comprovante de Residência;
d) Número de conta corrente aberta no banco Brasil.
Art. 3º - Ficam cientes os relacionados neste Edital que o não comparecimento e não apresentação dos documentos no prazo previsto impedirá a formalização da contratação, acarretando a desistência tácita do direito a vaga.

Prefeitura Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, em 25 de janeiro de 2023.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

MARIA SALETE DE OLIVEIRA VOLENKEVICZ
Secretária Municipal de Educação e Cultura

Publicado por:
Suzana de Oliveira Machado
Código Identificador:C803391B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
PORTARIA Nº. 013/2023/CM

EMENTA: "Reajusta o valor das diárias para o custeio de despesas de viagens empreendidas pelos Vereadores e servidores da Câmara Municipal de Goioerê, nos termos da Resolução nº. 003/2019, de 16/12/2019".

A Senhora Vereadora LUCI ALVINO KNIPHOFF DA SILVEIRA, Presidente da Câmara Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e Regimento Interno e, nos termos da Resolução nº. 003/2019, de 16 de dezembro de 2019.

RESOLVE,

Art. 1.º Em conformidade com o disposto no §2º, art. 3º da Resolução nº. 003/2019, de 16 de dezembro de 2019, os valores das diárias previstas no art. 3º, incisos I e II, da mencionada Resolução, ficam reajustados em 5,93% (cinco inteiros vírgula noventa e três

centésimos por cento), equivalentes à inflação medida pelo INPC acumulado nos últimos 12 (doze) meses – período janeiro a dezembro/2022.

Parágrafo Único. Com o reajuste referido no *caput* deste artigo, os valores das diárias, previstas no art. 3º da Resolução nº. 003/2019, passam a ser os seguintes:

I – Para Vereador: **R$569,54 (quinhentos e sessenta e nove reais e cinquenta e quatro centavos);**
II - Para Servidor da Câmara: **R$431,38 (quatrocentos e trinta e um reais e trinta e oito centavos).**
Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Câmara Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, em 24 de janeiro de 2023.

LUCI ALVINO KNIPHOFF DA SILVEIRA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Ronny Cristiano da Silva Santos
Código Identificador:5FB47B0D

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
PORTARIA Nº. 014/2023/CM

EMENTA: "Concede férias regulamentares a servidor do Poder Legislativo Municipal, de acordo com os dispositivos da Resolução nº. 001/2018, de 09/04/2018, e dá outras providencias".

A Senhora Vereadora **LUCI ALVINO KNIPHOFF DA SILVEIRA**, Presidente da Câmara Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Regimento Interno da Câmara Municipal de Goioerê,

RESOLVE

Art. 1º. – Conceder a senhora **GIOVANA DA SILVA DE PAULA**, portadora da CI/RG. Nº. 10.835.963-3 SSP/PR, lotada no quadro de servidores ocupantes de Cargo em Comissão da Câmara Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, férias regulamentares por 07 (sete) dias, para gozá-las no período de **26/01/2023 a 01/02/2023**, relativo ao período aquisitivo 13/01/2022 a 12/01/2023.

Art. 2º. – Em razão da concessão das férias de que trata o artigo anterior, fica concedido a referida servidora, gratificação de férias, correspondente a um terço da remuneração percebida no mês em que se inicia o período de fruição, nos termos da Resolução nº. 001/2018, de 09/04/2018.

Art. 3º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Câmara Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, em 24 de janeiro de 2023.

LUCI ALVINO KNIPHOFF DA SILVEIRA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Ronny Cristiano da Silva Santos
Código Identificador:09B6A1C8

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO
AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

A Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação em cumprimento à Lei Federal nº 13.019/2014 e ao Decreto Municipal nº 7.843/2022 vem requerer, junto ao senhor Prefeito Municipal a autorização para abertura de Inexigibilidade de Chamamento Público, que tem por objeto celebrar parceria com a organização da sociedade civil (OSC), Associação Beneficente de Goioerê - Assistência Social Nossa Senhora das Candeias, mediante Termo de Fomento, visando serviço na área de convivência e fortalecimento de vínculos, por meio de recurso oriundos de Emenda Parlamentar Municipal – Impositivo, indicando nominalmente a entidade beneficiária.
Goioerê, 24 de janeiro de 2023.

IVANILDA DE FATIMA PLAZZA
Secretária Municipal de Assistência Social e Habitação

Autorizo a abertura de Inexigibilidade de Chamamento Público, nos moldes da Lei Federal nº 13.019/2.014, do Decreto Municipal nº 7.843/2022.

Goioerê, 24 de janeiro de 2023.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

EXTRATO DE JUSTIFICATIVA
INEXIGIBILIDADE Nº 006/2.023
1. Concedente: Município de Goioerê
2. OSC Parceira/Proponente: Associação Beneficente de Goioerê - Assistência Social Nossa Senhora das Candeias, CNPJ**:** 76.714.302/0001-93 Endereço: Praça Oeste, nº 101 – Vila Guaíra – Goioerê/Paraná – CEP: 87360-000.
3. Instrumento de Parceria: Termo de Fomento
4. Referência: Exceção ao chamamento público – Repasse ao terceiro setor – Emenda Parlamentar.
5. Base legal: Artigos 29 c/c 31, inciso II, da Lei Federal nº 13.019/2.014 e Artigo 9º, §4º, inciso I, do Decreto Municipal nº 7.843/2.022 e Lei Municipal 1.573/2.002 alterada pela Lei Municipal 2.874/2.021 e Art. 139-A da Lei Orgânica do Município de Goioerê.
6. Serviço ofertado: Serviço de convivência e fortalecimento de vínculos.
7. Objeto proposto: Desenvolver o atendimento direto das crianças, adolescentes e familiares dos alunos matriculados na entidade com visitas domiciliares, serviço de convivência e fortalecimento de vínculos, levantamento das necessidades, inclusão nas oficinas (psicodrama, educação financeira e música), encaminhamentos para a rede sócio assistencial e elaboração de um Plano de Desenvolvimento Familiar (PDF), com foco em estratégias e resultados esperados pelas famílias envolvidas.
8. Valor total do repasse: R$ 99.216,26 (noventa e nove mil duzentos e dezesseis reais e vinte e seis centavos).
9.Dotação Orçamentária:
14.002.08.244.0021.2.211.3.1.50.41 Fonte 00000 (786)
14.002.08.244.0021.2.211.3.3.50.41 Fonte 00000 (525)
14.002.08.244.0021.2.211.4.4.50.42 Fonte 00000 (787)
8. Público alvo: Crianças e adolescentes matriculados na entidade, familiares e comunidade.
9. Justificativa da Parceria: A OSC – Organização da Sociedade Civil, Associação Beneficente de Goioerê - Assistência Social Nossa Senhora das Candeias, é uma entidade sem fins lucrativos, voltada a atuação na educação e assistência social, visa promover ações que favoreçam o fortalecimento de famílias em condições de vulnerabilidade e/ou risco social e pessoal, com ações de combate a fome, promoção de segurança alimentar, apoio as crianças, adolescentes e familiares através de três sistemas básicos: I- Programa de trabalho com crianças e adolescentes, onde são atendidas nas áreas de educação, saúde, convivência/fortalecimento de vínculos e segurança social; II- Programa de trabalho com as famílias onde participam através de reuniões, palestras em plataformas virtuais ou presenciais, cursos e trabalhos na entidade; III- Programa de atividades esportivas, culturais e profissionalizantes de informática que se estende aos familiares e comunidade. Esses serviços são de proteção básica, convivência e fortalecimento de vínculos, tipificado pela política de Assistência Social, onde seu principal objetivo é apoiar as famílias e indivíduos na ampliação de sua proteção social, promovendo o acesso a direitos e contribuindo para melhoria de sua qualidade de vida.
A entidade desempenha funções de utilidade pública e essenciais no aspecto assistencial e há anos vem desenvolvendo atividades em parceria com o poder público municipal de maneira satisfatória.
Os serviços atendem o conjunto da população em situação de vulnerabilidade, bem como, as crianças e adolescentes, o Município através de um conjunto integrado de ações, visa garantir o

atendimento as necessidades básicas de seus munícipes, promovendo e incentivando a colaboração da sociedade, visando o pleno desenvolvimento da pessoa e considerando ainda que a Entidade possui a competência necessária para o atendimento, chegando a uma demanda onde o município não consegue estar em sua integralidade, consequentemente, possuindo conhecimento sobre formas de enfrentamento das questões sociais e de garantias de direitos, justifica-se a parceria.

10. Justificativa de Inexigibilidade: A aludida entidade pleiteia recursos decorrentes de Emenda Parlamentar Municipal nominativa - Impositivo, assim a proposta de inexigibilidade está em consonância com a Lei Federal nº 13.019/2.014, que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e a OSC, *"**Art. 29**. Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam **recursos decorrentes de emendas parlamentares** às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação **serão celebrados sem chamamento público**, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei. (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)."*
*"**Art. 31.** Será considerado **inexigível o chamamento público** na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando: II - a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja **autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária**, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3º do art. 12 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000. (Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015). "*
A entidade possui condições materiais e capacidade técnica operacional para o desenvolvimento das atividades propostas em seu plano de trabalho. Por se tratar de Entidade que oferta serviço da rede SUAS, a mesma também possui inscrição junto ao Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) e cadastramento no Cadastro Nacional de Entidades de Assistência Social (CNEAS).
11. Interposição de Impugnação: Registre-se que, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar desta publicação, a justificativa poderá ser impugnada, conforme previsão do art. art. 32, §2º, da Lei nº 13.019/2014, junto ao setor de protocolo do Paço Municipal, sito a Rua Amazonas, 280, Jd. Lindóia, Goioerê-Pr, até às 17:00 horas do quinto dia útil após a publicação do presente extrato de justificativa.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raphaely Francez Saggin do Esprírito Santo
Código Identificador:5AA12CEA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 8.012/2.023

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR ROBERTO DOS REIS DE LIMA, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

DECRETA

ARTIGO 1º. – Fica exonerada a pedido, em 24 de janeiro de 2023 a senhora ISABELA MAYUMI OKAZAKI, portadora do RG. nº. 13.547.733-8 SSP/PR., do cargo de Agente Fiscal, com admissão em 01/09/2022, lotada na Secretaria Municipal de Tributação, Departamento de Tributação.
ARTIGO 2º. - Fica declarado vago, a partir de 24 de janeiro de 2023 o cargo de Agente Fiscal, ocupado pela servidora exonerada no Art.1º. deste decreto, em conformidade com o artigo 32 Inciso I e artigo 33 da Lei Complementar nº. 011/2009, que institui o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Goioerê.
ARTIGO 3º. – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 24 de janeiro de 2023.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO", EM 24 DE JANEIRO DE 2023

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

GERSON ANTONIO DE BRITO
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº. 003/2021

Publicado por:
Marina de Souza Tardelli
Código Identificador:97A3686A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 8.013/2.023

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR ROBERTO DOS REIS DE LIMA, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

DECRETA

ARTIGO 1º. – Fica exonerada a pedido, em 01 de fevereiro de 2023 a senhora DANILA DE SOUZA NOVAES, portadora do RG. nº. 12.957.136-5 SSP/PR., do cargo de Auxiliar Administrativo com admissão em 06/03/2014, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Departamento de Educação.
ARTIGO 2º. - Fica declarado vago, a partir de 01 de fevereiro de 2023 o cargo de Auxiliar Administrativo, ocupado pela servidora exonerada no Art.1º. deste decreto, em conformidade com o artigo 32 Inciso I e artigo 33 da Lei Complementar nº. 011/2009, que institui o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Goioerê.
ARTIGO 3º. – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO", EM 24 DE JANEIRO DE 2023

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

GERSON ANTONIO DE BRITO
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº. 003/2021

Publicado por:
Marina de Souza Tardelli
Código Identificador:066C9BED

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 4/2023

PROCESSO LICITATÓRIO N° 17/2023
HOMOLOGAÇÃO: 24/01/2023
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
OBJETO: CONTRATAÇÃO de SERVIÇOS ASSISTENCIAIS DE SAÚDE DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE, firmado com o CIS-COMCAM (Consórcio Intermunicipal de Saúde da Comunidade dos Municípios da Região de Campo Mourão), para atender a população do Município de GOIOERÊ-PR.
CONTRATADO: CONSORCIO INT DE SAUDE DA COM DOS M DA REG DE C MO
VALOR DA DESPESA: R$ 3.555.019,08

24/01/2023

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kauany Souza de Melo Santos
Código Identificador:72867FE7

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE BENS PÚBLICOS, PARA FINS DE DECLARAÇÃO DE INSERVIBILIDADE, DESIGNADA PELA PORTARIA Nº 052/2022.

Às três horas do dia vinte e três do mês janeiro do ano de dois mil e vinte e três, nas dependências do Pátio da Secretaria de Viação e Obras, reuniram-se os Senhores Patrícia Daniele Neris, Camila Danielle de Sousa Felix, Fernando Marcelino Venturoso dos Santos, Kesia Lopes da Silva Mendes e Tiago Faquineti de Aragão, todos membros da Comissão de Avaliação de Bens Públicos, designados pela Portaria nº 052/2.022, publicada em vinte e oito de janeiro de dois mil e vinte e dois, no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, nº 2443, para procederem os trabalhos de análise determinados pela Portaria supracitada.
Após a verificação *"in loco"* e análise dos bens móveis, concluímos que se trata de bens usados, danificados, obsoletos, sem utilidade para a administração pública. Assim, somos do parecer que os referidos bens são inservíveis ao Município:

	QUANT.	BEM	DESCRIÇÃO
1	1	PNEU LANGIVATOR	225/65-16
2	1	PNEU ANDOINDIA	10.16.5
3	1	PNEU FORERONNER	10.16.5
4	1	PNEU CENTURY	12.16.5
5	1	PNEU CENTURY	12.16.5
6	1	PNEU GOODYEAR	7.50-16
7	1	PNEU PIRELLI	235/75/17.5
8	1	PNEU CONTINENTAL CONTIVAN CONTACT	215-75-16
9	1	PNEU DUNLOP	165/70/13
10	1	PNEU PRESTIVA	185/70/14
11	1	PNEU SUMITOMO	175/65/14
12	1	PNEU PIRELLI	235/75-17.5
13	1	PNEU GOOGYEAR	215/ 75-17.5
14	1	PNEU MILEAGE	225/65/16
15	1	PNEU APTANY TRANSPORTER	225/65r16
16	1	PNEU APTANY TRANSPORTER	225/65r16
17	1	PNEU FALKEN	205/75/15
18	1	PNEU FALKEN	205/75/16
19	1	PNEU APTANY TRANSPORTER	225/65r16
20	1	PNEU WESTLAKE	225/65/16
21	1	PNEU APTANY TRANSPORTER	225/65r16
22	1	PNEU WESTLAKE	9.00 -20
23	1	PNEU WESTLAKE	9.00 -20
24	1	PNEU MILEAGE PLUS	215/75/16
25	1	PNEU WESTLAKE	225/65-16
26	1	PNEU APTANY TRANSPORTER	225/65r16
27	1	PNEU WESTLAKE	9.00 -20
28	1	PNEU WESTLAKE	9.00 -20
29	1	PNEU WESTLAKE	9.00 -20
30	1	PNEU WESTLAKE	9.00 -20
31	1	PNEU WESTLAKE	9.00 -20
32	1	PNEU MAGGION	14.000-24
33	1	PNEU PIRELLI	7.50-16
34	1	PNEU FORERUNNER	10-16-5
35	1	PNEU FORERUNNER	10-16-5
36	1	PNEU WESTLAKE	14.000-24
37	1	PNEU GOODYEAR	14.9 - 29
38	1	PNEU WESTLAKE	14.000-24
39	1	PNEU TITAN ROD GRADER	14000-24
40	1	PNEU TITAN ROD GRADER	14000-24
41	1	PNEU FORERUNNER	17.5-25
42	1	PNEU STEELMARK	10.000r20
43	1	PNEU STEELMARK	10.000r20
44	1	PNEU STEELMARK	10.000r20
45	1	PNEU STEELMARK	10.000r20
46	1	PNEU NEUPAR	275/80r22.5
47	1	PNEU DAYTON	275/80r22.5
48	1	PNEU APTANY TRANSPORTER	225/65r16
49	1	PNEU APTANY TRANSPORTER	225/65r16
50	1	PNEU MILEAGE PLUS	225/65-16
51	1	PNEU GOODYEAR	225/65-16
52	1	PNEU MICHELIN	175/65/14
53	1	PNEU ENERGY	175/70-13
54	1	PNEU FARROAD	175/70/13
55	1	PNEU GOODYEAR	7,00-16
56	1	PNEU ELTOUR	10x16,5
57	1	PNEU WESTLAKE	235/75r17.5
58	1	PNEU PIRELLI	235/75r17.5
59	1	PNEU PIRELLI	235/75r17.5
60	1	PNEU STEELMARK	275/80r22.5
61	1	PNEU DOUBLESTAR	295/80r-22.5
62	1	PNEU WESTLAKE	235/75r17.5
63	1	PNEU WESTLAKE	235/75r17.5

Nada mais havendo a tratar, a Presidente deu por encerrado os trabalhos, e eu Kesia Lopes da Silva Mendes, que secretariei, lavrei a presente ata, que após lida e achada de conforme, foi assinada por todos os membros da Comissão.

PATRÍCIA DANIELE NERIS
Presidente

CAMILA DANIELLE DE SOUSA FELIX
Membro

FERNANDO MARCELINO VENTUROSO DOS SANTOS
Membro

KESIA LOPES DA SILVA MENDES
Membro

TIAGO FAQUINETI DE ARAGÃO
Membro

Publicado por:
Kauany Souza de Melo Santos
Código Identificador:DF235FE3

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 149/2022

PROCESSO LICITATÓRIO N°315/2022

HOMOLOGAÇÃO: 24/01/2023
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ-PR
CONTRATADO: FANCAR ITÁLIA VEÍCULOS LTDA
OBJETO: O objeto da presente licitação é a aquisição de 01 (um) VEÍCULOS TIPO HATCH, conforme Convênio da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Urbano e de Obras Públicas (SEDU) nº 278/2021.
VALOR DA DESPESA: R$77.000,00
24/01/2023

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kauany Souza de Melo Santos
Código Identificador:86DEAF80

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 157/2022

PROCESSO LICITATÓRIO N° 342/2022

HOMOLOGAÇÃO: 24/01/2023
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ-PR
CONTRATADO: GRAMEIRA SANTO ANDRÉ LTDA
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para AQUISIÇÃO DE GRAMA ESMERALDA e SERVIÇO DE PLANTIO a serem utilizados nos espaços públicos de Goioerê, conforme solicitado pela Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Urbano.
VALOR DA DESPESA: R$ 288.000,00
24/01/2023

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kauany Souza de Melo Santos
Código Identificador:C75F5206

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
TOMADA DE PREÇO Nº 23/2022

PROCESSO LICITATÓRIO N° 280/2022
HOMOLOGAÇÃO: 24/01/2023
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ-PR
CONTRATADO: CONSTRUPACCOR LTDA
OBJETO: O objeto da presente licitação é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE BASES PARA PLAYGROUND, no Jardim Colina Verde, Município de Goioerê-Pr, conforme Memorial Descritivo, Planilhas e Projetos.
VALOR DA DESPESA: R$ 124.224,99
24/01/2023

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kauany Souza de Melo Santos
Código Identificador:28B4AD19

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 158/2022

PROCESSO LICITATÓRIO N°343/2022
HOMOLOGAÇÃO: 24/01/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, visando aquisições futuras de EQUIPAMENTOS, MATERIAL HOSPITALAR, CADEIRA DE BANHO,CADEIRA DE RODAS,CAIXAS TÉRMICAS, para atender demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Goioerê/PR.

CONTRATADO: AMARILDO BASEGGIO & CIA LTDA
VALOR DA DESPESA: R$ 14.384,97

CONTRATADO: AUTOMX SOLUCÕES EIRELI
VALOR DA DESPESA: R$ 7.060,00

CONTRATADO: RANGEL HOSPITALAR - EIRELI - EPP
VALOR DA DESPESA: R$ 34.008,58

CONTRATADO: CIRÚRGICA ONIX - EIRELI - ME
VALOR DA DESPESA: R$ 24.300,56

CONTRATADO: ECO-FARMAS COMERCIO DE MEDICAMENTOS - EIRELI
VALOR DA DESPESA: R$ 20.779,93

CONTRATADO: LYNX TRADING COMPANY IMPORTACAO, EXPORTACAO E DISTRIBUICAO LTDA
VALOR DA DESPESA: R$ 3.437,64

CONTRATADO: CASA DA INSTRUMENTACAO LTDA
VALOR DA DESPESA: R$ 1.109,85

CONTRATADO: MC PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES LTDA ME
VALOR DA DESPESA: R$ 5.168,24

CONTRATADO: HENRIQUE DE OLIVEIRA PRADO
VALOR DA DESPESA: R$ 1.998,00

CONTRATADO: ANCORA DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA
VALOR DA DESPESA: R$ 2.630,10
24/01/2023

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kauany Souza de Melo Santos
Código Identificador:D161C102

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 5/2023 - UASG 451481

Objeto: CONTRATAÇÃO de empresa especializada para PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TÉCNICO para obtenção de REGISTRO de EXTRAÇÃO MINERAL de CASCALHEIRA de PEQUENO PORTE junto a Agência Nacional de Mineração (ANM), conforme solicitação da Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos deste Município;
Recebimento das propostas: a partir das 08:00 hs do dia 26/01/2023.
Abertura das propostas: 09/02/2023 às 08:30 hs.
Local: www.comprasnet.gov.br
Informações e Edital: e-mail licitacoes@goioere.pr.gov.br, fone (44) 35218919.

Goioerê, 24 de janeiro de 2023

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kauany Souza de Melo Santos
Código Identificador:63E8CA2B

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 143/2022

PROCESSO LICITATÓRIO N° 299/2022
HOMOLOGAÇÃO: 24/01/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, visando contratações futuras de CONFECÇÃO DE TOLDOS, REVELAÇÃO DE FOTOS, PLASTIFICAÇÃO, PLOTAGENS, CONFECÇÃO DE PLACAS e OUTDOOR, LETRAS CAIXA, PAINEIS, FAIXAS, BANNER, ADESIVOS, INSUFILM e QUADROS, para atender demanda das Secretarias deste Munícipio.

CONTRATADO: CINE FOTO GOIOERE LTDA
VALOR DA DESPESA: R$ 75.080,50

CONTRATADO: IMPRIMAX CONSTRUTORA LTDA
VALOR DA DESPESA: R$ 286.948,50

CONTRATADO: PEDRO HENRIQUE CATELI FERREIRA 10879786965
VALOR DA DESPESA: R$ 8.520,00

CONTRATADO: INGÁVIAS COMÉRCIO E SERVIÇOS DE SINALIZAÇÃO LTDA
VALOR DA DESPESA: R$ 68.157,80

CONTRATADO: START TECNOLOGIA LTDA
VALOR DA DESPESA: R$ 1.458,00

CONTRATADO: G DE SOUZA MELO TECNOLOGIA
VALOR DA DESPESA: R$ 3.520,00

CONTRATADO: ANGELICA RODRIGUES PINTO 10039124940
VALOR DA DESPESA: R$ 3.115,00
24/01/2023

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kauany Souza de Melo Santos
Código Identificador:725A1F0C

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO Nº. 8.014/2.023

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de GOIOERÊ e autorização contida na Lei Municipal nº 2939/2022, de 6 de Dezembro de 2022.
D E C R E T A:
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 2.886.252,06, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

13.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
13.002 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
13.002.12.361.7.2172-3.3.90.32.00.00.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	R$266.700,00
00000.00000.01.07.00.00.2.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	266.700,00
15.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS	
15.003 - DEPARTAMENTO DE OBRAS PUBLICAS	
15.003.15.451.6.1006-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	R$2.619.552,06
00000.00000.01.07.00.00.2.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	2.619.552,06

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -	
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)	R$2.886.252,06
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	2.619.552,06
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	266.700,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 24 de Janeiro de 2023.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gedilmar Geraldo Santos
Código Identificador:FE7C34D2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM

MUNICIPIO DE GOIOXIM
DECRETO N°02, DE 24 DE JANEIRO DE 2023

Sumula: Dispõe sobre a nomeação da Comissão Permanente de Licitação – CPL, do Município de Goioxim, designa Pregoeiro Oficial e dá outras providências.

MARI TEREZINHA DA SILVA, PREFEITA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANÁ, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Magna Carta, Lei Orgânica do Município, Lei Federal n°8.666/1993, Lei Federal n°10.520/2002, Decretos Municipais e demais legislações em vigor;

DECRETA

Art. 1º- Fica constituída a Comissão Permanente de Licitação – CPL, do Município de Goioxim, composta por 06 (seis) servidores do município, sendo 03 (três) titulares e 03 (três) suplentes, para organizar, preparar e gerir todas as Licitações no âmbito das Secretarias deste Município, inclusive também nos casos de dispensa e inexigibilidade de Licitação.

Art. 2º- A Comissão Permanente de Licitação – CPL terá vigência a partir do dia 24 de janeiro de 2023, revogando o Decreto nº 044/2022, a Comissão será modificada obedecendo aos critérios legais da Lei Federal nº 8,666/1993 e legislações que regem a matéria.

Art. 3° - Para compor a CPL, ficam nomeados os seguintes servidores:
Flávio Balduino Soares CPF 097.766.269-12 – (Presidente);
Cleyton Junior Viana CPF 089.063.959-06
Luciano Matulle CPF 069.289.169-23;
Ingridi Schadeck Pedroso CPF 070.582.699-63;
Fabiane Roberta da Rocha Costa Rizzi CPF 060.308.879-12;
Tamara Freitas Linhares CPF 109.411.609-20

Art. 4º - A Presidência caberá ao primeiro nomeado e, na sua ausência ou impedimento, o segundo membro assumirá as suas funções.

Parágrafo Único – Na ausência ou impedimento de um membro titular, segundo ou terceiro membro, assumirá um dos membros suplentes.

Art. 5º - Fica designado o servidor FLÁVIO BALDUINO SOARES, Presidente da Comissão Permanente de Licitação – CPL, para ser o Pregoeiro Oficial do Município de Goioxim, ficando os demais membros da Comissão Permanente de Licitação - CPL, como equipe de apoio.

Parágrafo Único – Poderá o Pregoeiro atuar em conjunto, com apenas um membro ou sem o auxílio da equipe de apoio a depender da demanda necessitada durante a sessão.

Art. 6º - Na ausência do Pregoeiro Oficial assume o Pregão o servidor CLEYTON JUNIOR VIANA, podendo cada um deles atuar em conjunto ou individualmente a cada Pregão, atendendo as peculiaridades de cada objeto licitado.

Art. 7º - A Comissão Permanente de Licitação – CPL, O Pregoeiro Oficial e seus substitutos deverão obedecer ás normas e critérios contidos na Lei Federal n° 8.666/1993, Lei Federal n° 10.520/2002, demais cominações legais que tratem sobre o assunto e os Decretos do Poder Executivo que organizam e orientam sobre tais matérias.

Art. 8º - Todas as licitações, quaisquer que sejam suas modalidades, inclusive as suas exceções, dispensa e Inexigibilidade de Licitação, que se encontram em andamento até a data de publicação deste Decreto, passarão para a responsabilidade da nova Comissão.

Art. 9º - Revogam-se ás disposições em contrário.

Art. 10º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

Município de Goioxim, Estado do Paraná, em 24 de janeiro de 2023.

MARI TEREZINHA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Tamara Freitas Linhares
Código Identificador:5ACD73BA

MUNICIPIO DE GOIOXIM
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO TOMADA DE PREÇOS 015/2022

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS 015/2022

Eu, MARI TEREZINHA DA SILVA, Prefeita do Município de Goioxim-PR, de conformidade com o Parecer da Assessoria Jurídica, acato, HOMOLOGO E ADJUDICO a decisão do Pregoeiro Oficial/ Comissão de Licitação do Município, transcrita em ata, referente ao resultado do Processo Licitatório Tomada de preços 15/2022, tendo como objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA DA CMEI SONHO ENCANTADO, declarando como vencedor no

presente processo licitatório o proponente: TRIGEF CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA CNPJ 04.879.603/0001-66 RUA SETE DE SETEMBRO Marquinho-PR CEP 85168-000. Num total geral de *R$ 177.264,39 (Cento e Setenta e Sete Mil, Duzentos e Sessenta e Quatro Reais e Trinta e Nove Centavos).*

Goioxim, 24/01/2023.

MARI TEREZINHA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Flavio Balduino Soares
Código Identificador:A5B31AC1

MUNICIPIO DE GOIOXIM
PORTARIA Nº 14 DE 17 DE JANEIRO DE 2023

Sumula: Resolve Convocar para retorno ao trabalho Servidor em Férias, dando outras providências.

MARI TEREZINHA DA SILVA, PREFEITA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

Art. 1º. Convocar para retorno ao trabalho, a contar da data de 19 de janeiro de 2023, a servidora RAQUEL GONCALVES DE FARIA, matricula n° 85191, ocupante do cargo em provimento efetivo de Técnico em Enfermagem.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANA, em 17 de janeiro de 2023.

MARI TEREZINHA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sonia Aparecida Thibes
Código Identificador:44D1D61B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE HABILITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO N° 005/2023

OBJETO: Sistema de Registro de Preços (SRP), para contratação de empresa para o fornecimento de sacos de ráfia (Ecobag), os quais serão utilizados em parceria com a Associação de Catadores Guairenses (ACG).

O Município de Guaíra, Estado do Paraná, através do Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados pelas Portarias n.º 577/2022 de 20/12/2022 e 125/2022, **torna público** para o conhecimento dos interessados, que a empresa **MAXIRAFIA INDUSTRIA IMPORTACAO EXPORTACAO DE EMBALAGENS LTDA** inscrita no **CNPJ 41.767.338/0001-50**, foi declarada **HABILITADA** perante o certame, por apresentar toda documentação e proposta conforme normas editalícias. Este aviso será divulgado através da plataforma BLL, site: www.guaira.pr.gov.br, link "portal da transparência" e diário oficial dos municípios site: www.diariooficial.com.br/amp.

Publique-se.

Guaíra (PR), em 24 de janeiro de 2023.

MARCELO CELESTRINO
Pregoeiro

Publicado por:
Graziela Barbosa de Azevedo
Código Identificador:9F6C7698

COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE: CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 003/2023

Tipo: Menor Preço

Tipo de Julgamento: Global

Objeto: Contratação de empresa especializada em execução de obra de conclusão da 2ª etapa de obra de revitalização do Centro Náutico e Recreativo de Guaíra, compreendendo a instalação de novo sistema de prevenção contra incêndio com alarme de incêndio, a ser executado conforme o projeto básico de engenharia.

DA VISITA TÉCNICA (FACULTATIVA): O prazo para a vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para abertura da licitação, a qual deverá ser agendada com antecedência junto a Secretaria de Planejamento, localizada no Paço Municipal, na cidade de Guaíra-Paraná, com o servidor **Alex Sandro de Souza, CREA 140.663-D/PR**, ou **Luiz Mitsuo Shiomi CREA 6.249-D/PR,** pelos telefones (44) 3642-9961/9966, de segunda à sexta-feira, em horário normal de expediente.

Data de Abertura: às 08h30min do dia 28 de fevereiro de 2023.

O Edital e seus anexos com a nova data de abertura serão encaminhados a empresas que o adquiriram, e as demais interessadas, poderão obtê-lo através do site www.guaira.pr.gov.br no *link* Licitações. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9928 – e-mail compras@guaira.pr.gov.br

Comuniquem-se as empresas que adquiriram o edital.

Publique-se

Guaíra (PR), em 24 de janeiro de 2023.

MARCELO CELESTRINO
Comissão Permanente de Licitações

Publicado por:
Graziela Barbosa de Azevedo
Código Identificador:A3D96252

COMPRAS E LICITAÇÕES
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

ADITIVO CONTRATUAL Nº 007/2023

Extrato do Segundo Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 102/2021, da Inexigibilidade de Licitação nº 044/2021

Contratante: **MUNICIPIO DE GUAIRA**

Contratada: **LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS PH EXAMES LTDA, CNPJ nº 09.676.633/0001-99**

Objeto do Contrato: contratação do LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS PH EXAMES LTDA, inscrita no CNPJ nº 09.676.633/0001-99, credenciado através do Edital de Chamamento Público nº 001/2021, que será responsável pela prestação de serviços de ANÁLISES CLÍNICAS, a serem prestados ao usuário do SUS que deles necessitem, dentro de limites quantitativos de acordo com a Ficha de Programação Orçamentária - FPO, constante do anexo e valores preconizados pela Tabela SUS, até o limite máximo mensal de

R$ 5.800,00, de acordo com as normas do SUS, visando à garantia da atenção integral à saúde dos usuários do SUS que integram a região de abrangência/referência da CONTRATADA e conforme Plano Operativo previamente definido entre as partes, sem prejuízo da observância do setor Regulador da CONTRATANTE.
Objetivo do Aditivo: o objetivo do presente aditivo é a prorrogação do prazo de vigência e valor do Contrato de Prestação de Serviços nº 102/2021.

Da prorrogação do prazo de vigência: Fica Prorrogado o prazo de Vigência do Contrato de Prestação de Serviços nº 102/2021 por mais 12 (doze) meses, encerrando-se, portanto, em **14 de janeiro de 2024.**

Onde se lê: Do valor contratual: a Contratante pagará à Contratada, pelo período aditado, o valor total máximo de **R$ 69.600,00 (sessenta e nove mil e seiscentos reais).**

Leia-se: Do valor contratual: a Contratante pagará à Contratada, pelo período aditado, o valor total máximo de **R$ 18.000,00 (dezoito mil reais).**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato original.

Guaíra, Paraná, 13 de janeiro de 2023.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:90757F50

COMPRAS E LICITAÇÕES
ADITIVO CONTRATUAL Nº 011/2023

Extrato do Segundo Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 029/2021, da Inexigibilidade de Licitação nº 022/2021

Contratante: **MUNICIPIO DE GUAIRA**

Contratada: **CHRISTOFER MORAES BALEN LTDA, CNPJ nº 34.720.850/0001-86**

Objeto do Contrato: Contratação da empresa CHRISTOFER MORAES BALEN LTDA, credenciada através do Chamamento Público nº 004/2021, que será responsável pela prestação de serviços de consultas médicas especializadas em SAÚDE MENTAL, conforme encaminhamento da Secretaria Municipal de Saúde, que serão pagos com valores básicos previstos na Lei Municipal nº 2019/2017.

Objetivo do Aditivo: o objetivo do presente aditivo é a prorrogação do prazo de vigência e valor do Contrato de Prestação de Serviços nº 029/2021.

Da prorrogação do prazo de vigência: Fica Prorrogado o prazo de Vigência do Contrato de Prestação de Serviços nº 029/2021 por mais 12 (doze) meses, encerrando-se, portanto, em **19 de janeiro de 2024.**

Do valor contratual: a Contratante pagará à Contratada, pelo período aditado, o valor total máximo de **R$ 126.000,00 (cento e vinte e seis mil reais).**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato original.

Guaíra, Paraná, 19 de janeiro de 2023.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:98ED894A

COMPRAS E LICITAÇÕES
ADITIVO CONTRATUAL Nº 012/2023

Extrato do Segundo Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 035/2021, da Inexigibilidade de Licitação nº 023/2021

Contratante: **MUNICIPIO DE GUAIRA**

Contratada: **CLÍNICA MÉDICA ENTRE AMIGOS LTDA, CNPJ nº 28.200.123/0001-95**

Objeto do Contrato: Contratação da empresa CLÍNICA MÉDICA ENTRE AMIGOS LTDA, credenciada através do Chamamento Público nº 004/2021, que será responsável pela prestação de serviços de consultas médicas especializadas em ORTOPEDIA, conforme encaminhamento da Secretaria Municipal de Saúde, que serão pagos com valores básicos previstos na Lei Municipal nº 2019/2017.

Objetivo do Aditivo: o objetivo do presente aditivo é a prorrogação do prazo de vigência e valor do Contrato de Prestação de Serviços nº 035/2021.

Da prorrogação do prazo de vigência: Fica Prorrogado o prazo de Vigência do Contrato de Prestação de Serviços nº 035/2021 por mais 12 (doze) meses, encerrando-se, portanto, em **19 de janeiro de 2024.**

Do valor contratual: a Contratante pagará à Contratada, pelo período aditado, o valor total máximo de **R$ 75.600,00 (setenta e cinco mil e seiscentos reais).**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato original.

Guaíra, Paraná, 19 de janeiro de 2023.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:9E6B2166

COMPRAS E LICITAÇÕES
ADITIVO CONTRATUAL Nº 013/2023

Extrato do Segundo Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 036/2021, da Inexigibilidade de Licitação nº 024/2021

Contratante: **MUNICIPIO DE GUAIRA**

Contratada: **NATALE & FIORELLI LTDA, CNPJ nº 14.256.910/0001-44**

Objeto do Contrato: Contratação da empresa NATALE & FIORELLI LTDA, credenciada através do Chamamento Público nº 004/2021, que será responsável pela prestação de serviços de consultas médicas especializadas em ORTOPEDIA, conforme encaminhamento da Secretaria Municipal de Saúde, que serão pagos com valores básicos previstos na Lei Municipal nº 2019/2017.

Objetivo do Aditivo: o objetivo do presente aditivo é a prorrogação do prazo de vigência e valor do Contrato de Prestação de Serviços nº 036/2021.

Da prorrogação do prazo de vigência: Fica Prorrogado o prazo de Vigência do Contrato de Prestação de Serviços nº 036/2021 por mais 12 (doze) meses, encerrando-se, portanto, em **19 de janeiro de 2024.**

Do valor contratual: a Contratante pagará à Contratada, pelo período aditado, o valor total máximo de **R$ 75.600,00 (setenta e cinco mil e seiscentos reais).**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato original.

Guaíra, Paraná, 19 de janeiro de 2023.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:7785CD78

COMPRAS E LICITAÇÕES
ADITIVO CONTRATUAL Nº 015/2023

Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 007/2022, do Edital de Pregão Eletrônico nº 271/2021

Contratante: **MUNICIPIO DE GUAIRA**

Contratada: **COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES, CNPJ nº 21.679.098/0001-25**

Objeto do Contrato: contratação de empresa especializada em fornecimento de mão de obra, para prestação de serviços de operadores de máquinas pesadas, incluindo uniformes e equipamentos de proteção individual e coletivos necessários, com o objetivo de garantir a continuidade e disponibilidade de serviços públicos de alta relevância para manutenção geral de estradas, vias e frota desse Município.

Objetivo do Aditivo: o objetivo do presente aditivo é a prorrogação do prazo de vigência e reajuste de valor do Contrato de Prestação de Serviços nº 007/2022.

Da prorrogação do prazo de vigência: Fica prorrogado o prazo de vigência do presente contrato por mais 12 (doze) meses, ou seja, de 19 de janeiro de 2023 até **18 de janeiro de 2024.**

Do Reajuste do Valor Contratual: A Contratante pagará à Contratada, pelo período aditado, o valor total máximo reajustado conforme o INPC (IBGE), de **R$ 1.011.979,80 (um milhão, onze mil, novecentos e setenta e nove reais e oitenta centavos).**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato original.

Guaíra, Paraná, 18 de janeiro de 2023.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:49E4D949

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2023

Pregão Eletrônico nº 247/2022

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Detentora da Ata: **A. CARNEVALI - EIRELI, CNPJ nº 18.012.406/0002-30**

Objeto da Ata de Registro de Preços: contratação de empresa especializada em fornecimento de materiais e equipamentos de áudio, vídeo e foto e de processamentos de dados, a serem utilizados nos diversos eventos, transmissões ao vivo e demais ações, realizadas pela Diretoria de Comunicação Social e Imprensa, desse Município.

Valor Total: R$ 129.522,47 (cento e vinte e nove mil, quinhentos e vinte e dois reais e quarenta e sete centavos).

Prazo de Vigência: início em 20 de janeiro de 2023 e término em 19 de janeiro de 2024.

Data de Assinatura: 20 de janeiro de 2023.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 20 de janeiro de 2023.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:0BA43072

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2023

Pregão Eletrônico nº 247/2022

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Detentora da Ata: **ATHENAS ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA, CNPJ nº 07.692.301/0002-53**

Objeto da Ata de Registro de Preços: contratação de empresa especializada em fornecimento de materiais e equipamentos de áudio, vídeo e foto e de processamentos de dados, a serem utilizados nos diversos eventos, transmissões ao vivo e demais ações, realizadas pela Diretoria de Comunicação Social e Imprensa, desse Município.

Valor Total: R$ 111.995,00 (cento e onze mil, novecentos e noventa e cinco reais).

Prazo de Vigência: início em 20 de janeiro de 2023 e término em 19 de janeiro de 2024.

Data de Assinatura: 20 de janeiro de 2023.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 20 de janeiro de 2023.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:B2F89345

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2023

Pregão Eletrônico nº 247/2022

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Detentora da Ata: **CLAUDINEI TONIETTI - EPP, CNPJ nº 28.732.430/0001-17**

Objeto da Ata de Registro de Preços: contratação de empresa especializada em fornecimento de materiais e equipamentos de áudio, vídeo e foto e de processamentos de dados, a serem utilizados nos diversos eventos, transmissões ao vivo e demais ações, realizadas pela Diretoria de Comunicação Social e Imprensa, desse Município.

Valor Total: R$ 7.669,60 (sete mil, seiscentos e sessenta e nove reais e sessenta centavos).

Prazo de Vigência: início em 20 de janeiro de 2023 e término em 19 de janeiro de 2024.

Data de Assinatura: 20 de janeiro de 2023.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 20 de janeiro de 2023.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:36B2301E

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2023

Pregão Eletrônico nº 247/2022

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**
Detentora da Ata: **COMERCIAL TRÊS ACORDES EIRELI, CNPJ nº 32.850.995/0001-76**

Objeto da Ata de Registro de Preços: contratação de empresa especializada em fornecimento de materiais e equipamentos de áudio, vídeo e foto e de processamentos de dados, a serem utilizados nos diversos eventos, transmissões ao vivo e demais ações, realizadas pela Diretoria de Comunicação Social e Imprensa, desse Município.

Valor Total: R$ 16.560,00 (dezesseis mil, quinhentos e sessenta reais).

Prazo de Vigência: início em 20 de janeiro de 2023 e término em 19 de janeiro de 2024.

Data de Assinatura: 20 de janeiro de 2023.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 20 de janeiro de 2023.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:AE314C30

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2023

Pregão Eletrônico nº 247/2022

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Detentora da Ata: **DAMIÃO LIZOTTI E CIA LTDA, CNPJ nº 32.302.947/0001-43**

Objeto da Ata de Registro de Preços: contratação de empresa especializada em fornecimento de materiais e equipamentos de áudio, vídeo e foto e de processamentos de dados, a serem utilizados nos diversos eventos, transmissões ao vivo e demais ações, realizadas pela Diretoria de Comunicação Social e Imprensa, desse Município.

Valor Total: R$ 6.475,10 (seis mil, quatrocentos e setenta e cinco reais e dez centavos).

Prazo de Vigência: início em 20 de janeiro de 2023 e término em 19 de janeiro de 2024.

Data de Assinatura: 20 de janeiro de 2023.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 20 de janeiro de 2023.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:72E9DFA8

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2023

Pregão Eletrônico nº 247/2022

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Detentora da Ata: **TODON COMERCIAL LTDA, CNPJ nº 46.961.564/0001-91**

Objeto da Ata de Registro de Preços: contratação de empresa especializada em fornecimento de materiais e equipamentos de áudio, vídeo e foto e de processamentos de dados, a serem utilizados nos diversos eventos, transmissões ao vivo e demais ações, realizadas pela Diretoria de Comunicação Social e Imprensa, desse Município.

Valor Total: R$ 1.350,00 (um mil, trezentos e cinquenta reais).

Prazo de Vigência: início em 20 de janeiro de 2023 e término em 19 de janeiro de 2024.

Data de Assinatura: 20 de janeiro de 2023.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 20 de janeiro de 2023.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:5C9A332C

COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 036/2023

Ementa: Homologa julgamento proferido pelo(a) Pregoeiro(a) sobre proposta(s) apresentada(s) ao edital de Pregão Eletrônico nº 247/2022 - MUNICÍPIO DE GUAÍRA / PR.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:
Art. 1º - Homologar o julgamento proferido pelo(a) Pregoeiro(a) sobre propostas apresentadas ao edital de **Pregão Eletrônico nº 247/2022,** cujo objeto é o Registro de Preços visando a contratação de empresa especializada em fornecimento de materiais e equipamentos de áudio, vídeo e foto e de processamentos de dados, a serem utilizados nos diversos eventos, transmissões ao vivo e demais ações, realizadas pela Diretoria de Comunicação Social e Imprensa, desse Município, sendo as empresas vencedoras:

A. CARNEVALI - EIRELI, inscrita no **CNPJ nº 18.012.406/0002-30**, vencedora dos itens 2, 3, 4, 5, 6, 7, 9, 13, 15, 16, 17, 18, 24, 25, 28, 29, 32, 33, 34 e 36 da licitação, com valor total máximo de **R$ 129.522,47 (cento e vinte e nove mil, quinhentos e vinte e dois reais e quarenta e sete centavos);**

ATHENAS ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA, inscrita no **CNPJ nº 07.692.301/0002-53**, vencedora dos itens 1, 8, 10, 11, 12, 26 e 31 da licitação, com valor total máximo de **R$ 111.995,00 (cento e onze mil, novecentos e noventa e cinco reais);**

CLAUDINEI TONIETTI - EPP, inscrita no **CNPJ nº 28.732.430/0001-17**, vencedora dos itens 20, 21, 22 e 23 da licitação, com valor total máximo de **R$ 7.669,60 (sete mil, seiscentos e sessenta e nove reais e sessenta centavos);**

COMERCIAL TRÊS ACORDES EIRELI, inscrita no **CNPJ nº 32.850.995/0001-76**, vencedora do item 27 da licitação, com valor total máximo de **R$ 16.560,00 (dezesseis mil, quinhentos e sessenta reais);**

DAMIÃO LIZOTTI E CIA LTDA, inscrita no **CNPJ nº 32.302.947/0001-43**, vencedora dos itens 19, 30, 35 e 37 da licitação, com valor total máximo de **R$ 6.475,10 (seis mil, quatrocentos e setenta e cinco reais e dez centavos);**

TODON COMERCIAL LTDA, inscrita no **CNPJ nº 46.961.564/0001-91**, vencedora do item 14 da licitação, com valor total máximo de **R$ 1.350,00 (um mil, trezentos e cinquenta reais);**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guaíra, Paraná, 20 de janeiro de 2023.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:EEF5F73F

CONSAMU
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2023

OBJETO: O Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU, consórcio público, sem fins lucrativos, com pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ 17.420.047/0001-07, torna público, que realizará no dia **06/02/2023** às **08h31min** a abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico do **tipo MENOR PREÇO UNITÁRIO,** que tem por objeto **"AQUISIÇÃO INTEGRAL FRACIONADA PELA DEMANDA ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES DE: MATERIAIS GRÁFICOS**". Início da sessão de disputa de preços às **09h01min** do dia **06/02/2023.** A retirada do edital poderá ser realizada através de solicitação encaminhada para o e-mail: licitacao@consamu.com.br, pelo site www.bbmnetlicitacoes.com.br ou na Sede Administrativa do CONSAMU, situado à Rua Uruguai, nº 283, Setor de Compras/Licitação, Bairro Alto Alegre, Cascavel – PR. Telefone: (045) 3036-7117 – Site: https://www.consamu.com.br/
Cascavel – PR, 23 de janeiro de 2023.

CRISTIANE ROSA RIBEIRO
Pregoeira

Publicado por:
Cristiane Rosa Riberio
Código Identificador:D2F51878

CONSAMU
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 004/2022 PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EMPREGADOS PÚBLICOS PARA O CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DOS OESTE DO PARANÁ / CONSAMU
EDITAL Nº 006/2023

O Presidente do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Estatuto Social do CONSAMU, TORNA PÚBLICO:

1. A convocação dos candidatos relacionados, aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 004/2022 do CONSAMU, homologado pelo Edital nº 171/2022, nos termos deste edital.

2. Os candidatos a seguir relacionados deverão comparecer no CONSAMU, no período de **25/01/2023 a 31/01/2023**, **das 8h30min às 11h30min e das 14h00min às 17h00min**, exceto feriados e recessos, na Rua Uruguai, 283 – Bairro Alto Alegre / Cascavel – PR, para entrega dos documentos que comprovem os pré-requisitos previstos neste Edital e agendamento de exame admissional:

CLASSIF.	INSC.	NOME	EMPREGO PÚBLICO	CIDADE/PARANÁ
01º	038º	Alynne de Oliveira Cabral	Técnico em Enfermagem	Guaíra
07º	041º	Franciele da Silva Santos	Técnico em Enfermagem	Palotina

3. O Exame Médico pré-admissional e exames complementares são parte integrante do Processo Seletivo, de caráter eliminatório, tendo a finalidade de verificar as condições físicas e mentais necessárias ao desempenho das funções no emprego postulado, sendo eliminado do Processo Seletivo o candidato que não comparecer no dia, horário e local determinado para a realização da entrevista, teste e exame.
4. Será considerado inapto nessa etapa o candidato que não atender aos requisitos de aferição estabelecidos para cada teste ou que apresentem características, quer estruturais, quer situacionais, que denotem comprometimento nas esferas psíquicas ou neurológicas e/ou que tiverem condição de saúde incompatível com o emprego, devidamente atestado pelo médico do trabalho designado pelo CONSAMU.
5. É condição para admissão no CONSAMU a apresentação de todos os documentos exigidos por este Edital, no prazo acima estabelecido, bem como a realização do exame médico pré-admissional e exames complementares.
6. O candidato deverá apresentar-se portando os seguintes documentos originais acompanhados de cópia:
- Comprovante de que é brasileiro nato ou naturalizado, conforme disposto na Constituição Federal de 1988;
- Comprovante de que tem idade mínima de 18 (dezoito) anos completos ou a idade mínima exigida para o cargo;
- Documentos Pessoais: Certidão de Nascimento ou Casamento; - RG (Identidade) e – CPF;
- Título Eleitoral e comprovante que está em dia com as obrigações eleitorais;
- Comprovante de estar em dia com as obrigações militares, para os candidatos do sexo masculino;
- Comprovante de votação referente à última eleição;
- Carteira de Trabalho; PIS/PASEP acompanhado de Declaração de PIS ativo (frente e verso);
- Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos (quando couber);
- Comprovante de Escolaridade (exigida para o cargo);
- Cédula de Identidade Profissional (quando couber);
- Original e cópia do Comprovante do Pagamento da Anuidade do Conselho Profissional (quando couber);
- Declaração firmada pelo candidato da não existência de acúmulo de cargos ou empregos, bem como da não percepção de benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do regime geral de previdência social relativo a emprego público (Art. 37, § 10 da CF), excetuadas as hipóteses previstas no art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal quando deverá ser indicada a carga horária semanal, a compatibilidade de horários e a atenção aos limites remuneratórios estipulados pelo inciso XI do Art. 37 da CF;
- Declaração de bens; - Comprovante de Residência; - Carteira de Vacinação; - Cartão SUS; - 01 Foto 3 x 4 recente;
- Declaração de que não tenha sido demitido por justa causa do serviço público municipal, estadual e federal;
- Certidão Negativa Criminal da Justiça Estadual, incluindo Juizados Especiais Criminais, da Comarca onde residir, emitidas há no máximo 90 (noventa) dias da data da posse, sendo das: Varas Criminais ou Cartório Distribuidor;
- Certidão Negativa de Antecedentes Criminais da Justiça Federal, da Região onde residir, emitida há no máximo 90 (noventa) dias da data da posse.
- Para o cargo de Motorista Socorrista, deve apresentar Habilitação profissional como motorista de veículos de transporte de pacientes, CNH Categoria mínima D e Curso, de acordo com a legislação em vigor (Código Nacional de Trânsito, Art.145 e Resolução do CONTRAN nº 168/2004 alterada pela Resolução 285/08 e demais resoluções e Legislação aplicável a espécie).
OBS. O Setor de Recursos Humanos do CONSAMU poderá disponibilizar aos interessados formulário de declaração de não acúmulo de cargos ou empregos e formulário de declaração de bens.
- Impressão da consulta de situação regular dos dados de qualificação cadastral on-line do E-Social.
7. O não cumprimento dos prazos estabelecidos neste Edital implica na perda dos direitos advindos do Teste Seletivo, nos termos da Lei. O candidato que foi convocado anteriormente e solicitou final de fila não poderá solicitar novamente final de fila.

Publique-se.

Cascavel, Estado do Paraná, em 24 de janeiro de 2023.

LUIZ ERNESTO DE GIACOMETTI
Presidente do CONSAMU

Publicado por:
Suzi Fernanda Felix de Lira
Código Identificador:8C277C3E

CONSAMU
RESULTADO DE CLASSIFICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2023

OBJETO: "AQUISIÇÃO INTEGRAL FRACIONADA PELA DEMANDA ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES DE: MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO".

RESULTADO: EXPRESSO PAPEL LTDA no lote 01 com valor total de R$ 20.000,00 (vinte mil reais). **CARIOCA COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA** nos lotes 02, 03 e 04 com valor total de R$ 21.515,00 (vinte e um mil, quinhentos e quinze reais).

Cascavel – PR, 24 de janeiro de 2023.

CRISTIANE ROSA RIBEIRO
Pregoeira

Publicado por:
Cristiane Rosa Riberio
Código Identificador:15208256

PROJUR
DECRETO Nº 006/2023 DATA: 24.01.2023 EMENTA: HOMOLOGA A RESOLUÇÃO SOB O Nº 01/2023 DE 23.01.2023, DA COMISSÃO DO PROGRAMA MUNICIPAL DE FOMENTO À INDÚSTRIA, AGROINDÚSTRIA, COMÉRCIO, PRESTAÇÃO DE SERVIÇO E TURISMO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base nos dispositivos da Lei Municipal nº 1313 de 1º de julho de 2005, alterada pela Lei nº 1368 de 26 de dezembro de 2005, na forma do art. 3º do Decreto Municipal nº 145/05 com suas respectivas alterações, em especial a modificação efetuada pelo Decreto nº 076/2021 de 12.01.2021, e, considerando a Lei Municipal Nº 2.266/2022 de 16.12.2022 e o Memorando online sob o nº 1.940/2021,

DECRETA:

Art. 1º Fica homologada a Resolução nº 01/2023 de 23 de janeiro de 2023, da Comissão do Programa Municipal de Fomento à Indústria, Agroindústria, Comércio, Prestação de Serviço e Turismo, conforme a seguir:

requerimento nº 529/2023, protocolado por JOÃO LOVERA, pessoa física, devidamente inscrita no CPF sob o nº 886.323.939-87, residente na Rua Rui Barbosa, nº 1538, Centro, Município de Guaíra, Estado do Paraná, atua como produtor rural de "SOJA e MILHO", solicita incentivo de infraestrutura em hora máquina no valor total de R$ 7.956,26 (sete mil e novecentos e cinquenta e seis reais e vinte e seis centavos) a ser utilizado na propriedade rural LR nº 34-A da 5ª Gleba Colônia "C" – Serra do Maracaju, Matrícula nº 13.368, BR 163 localizado na Comunidade do Encruzo Lovera. As horas solicitadas serão para terraplanagem e compactação do solo para armazenamento de materiais orgânicos, sendo 12 horas de moto niveladora valor de R$ 4.034,16 (quatro mil e trinta e quatro reais e dezesseis centavos), 10 horas rolo de compactador corrugado no valor de R$ 2.241,20 (dois mil e duzentos e quarenta e um reais e vinte centavos) e 10 horas de Caminhão irrigador com 12.000 litros no valor de R$ 1.680,20 (mil e seiscentos e oitenta reais e vinte centavos), tudo na conformidade do parágrafo único do artigo 3º do Decreto Municipal nº 145/2005 e suas respectivas alterações. **DEFERIDO**.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 24 de janeiro de 2023.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:8E583666

PROJUR
DECRETO Nº 008/2023 DATA: 24.01.2023 EMENTA: ATUALIZA O VALOR DO AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO DESTINADO AOS SERVIDORES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e de conformidade com as disposições contidas na alínea "a" do inciso I do artigo 84 da Lei Orgânica do Município de Guaíra, e, considerando o memorando online sob o nº 4.514/2021,

DECRETA:

Art. 1º Fica atualizado em R$ 338,79 (trezentos e trinta e oito reais e setenta e nove centavos), o valor para o auxílio-alimentação concedido a todos os servidores públicos municipais, ativos e pensionistas, que percebam até três (03) salários mínimos nacionais mensais, nos termos da Lei Municipal nº 2.043/2018 de 14.03.2018.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação com efeitos financeiros retroativos a data de 1º de janeiro de 2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 24 de janeiro de 2023.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:182FAEA1

PROJUR
PORTARIA Nº 035/2023 DATA: 24.01.2023 EMENTA: REVOGA PARCIALMENTE A PORTARIA MUNICIPAL Nº 006/2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, de acordo com as disposições da Lei Orgânica Municipal e no uso de suas atribuições, e, considerando o memorando on-line sob o nº 292/2018,

RESOLVE:

Art. 1º Fica revogada parcialmente a Portaria n° 006/2023 de 04.01.2023, concernente as férias da Servidora Pública Municipal **CASSIANA ANTONIO VICENTE**, portadora da CI RG 1.732.764 - SESPII/MS, referente ao período aquisitivo de 2021/2022 e gozo de 26/01/2023 a 31/01/2023, matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 05.01.2023 - Edição nº 2682 e no Jornal Umuarama Ilustrado – edição nº 12622 de 05.01.2023 – página B 4 – caderno de publicações legais.

Art. 2º Que a Diretoria de Pessoal tome as providências necessárias ao cumprimento da presente Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia a partir de 26.01.2023, permanecendo inalteradas as demais disposições da Portaria nº 006/2023.

Registre-se, Publique-se e, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 24 de janeiro de 2023.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:49E8B874

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI

GOVERNO MUNICIPAL
EDITAL Nº 005/2023

EDITAL Nº 005/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o resultado final do Concurso Público Municipal divulgado pelo Edital nº 022/2019, homologado pelo Decreto nº 019/2019 e prorrogado pelo Decreto nº 041/2021,

R E S O L V E:
Convocar o aprovado em Concurso Público, abaixo relacionado a comparecer na Prefeitura Municipal de Guaraci, sito a Rua Prefeito João de Giuli, 180 – Centro – Guaraci/PR, no prazo máximo de 05 (cinco) dias para entrega de documentação e retirada da guia de realização de exames médicos:

AUXILIAR ADMINISTRATIVO
Luiz Otávio Galiza Alexandre

Edifício da Prefeitura Municipal de Guaraci, aos 24 dias do mês de janeiro de 2023.

SIDNEI DEZOTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:4828A8CC

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 021/2023

PORTARIA Nº 021/2023

O **PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACI,** Estado do Paraná, Sr. **SIDNEI DEZOTI**, no uso das suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei nº 892/2001, artigo 228, III,
RESOLVE:
Art. 1º - Constituir a **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO,** para o exercício de 2023, composta pelos seguintes membros:
Presidente**: Tiago Luiz de Freitas**
CPF: **065.982.869-30**

Secretário: **Ricardo José Amaro**
CPF: **031.912.769-98**

Membro: **Henrique José Amaro**
CPF: **082.118.579-95**

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação legal, revoga-se a portaria de nº 147/2022.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

Prefeitura do Município de Guaraci, Estado do Paraná, aos 24 dias do mês de janeiro de 2023.

SIDNEI DEZOTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:1CE87FCA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
RETIFICAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

RETIFICAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

Encontra-se aberto no Município de Guaraci-PR, PREGÃO ELETRÔNICO nº 063/2022, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**. A presente licitação tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE INFORMÁTICA E SUPRIMENTOS PARA OS DIVERSOS DEPARTAMENTOS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE GUARACI-PR, CONFORME DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTE NESTE TERMO DE REFERÊNCIA.** A abertura da sessão de disputa que seria realizada no dia 24 de janeiro de 2023 às 09:00h, **foi redesignada**, a fim de cumprir os dispositivos legais previstos na lei 8.666/1993, e agora será realizada no **DIA 07 de fevereiro De 2023, ÀS 09:00H**. O credenciamento e recebimento das propostas será realizado até as 08:00 horas do dia da sessão de disputa. O Edital estará à disposição dos interessados na Seção de Licitações, da Prefeitura Municipal, no horário das 08:00h às 16:00h, em dias úteis e no sitehttps://guaraci.pr.gov.br/, bem como no portal da BLL (http://bll.org.br/), maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (43) 3260-1133 ou pelo e-mail licitacao@guaraci.net.

Guaraci, 24 de janeiro de 2023.

ADRIANO ALVES DE ABREU
Pregoeiro

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:194965D3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Exercício: 2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI

Estado do Paraná

Termo de aditivo n°002 Termo do contrato nº.003/2022, objetivando a Contratação de Empresa especializada para a execução de serviços de pavimentação com bloco sextavado de concreto em Estrada Rural, que liga a Sede do Município a Vila Rural gralha Azul, para atender a solicitação da Secretaria de Administração e Planejamento do Município com aprovação junto à Secretaria de Estado da Agricultura e Abastecimento do Estado do Paraná. Decorrente de Tomada de Preços n° 001/2021, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI e a LUCIANO CORREA DOS SANTOS - EPP inscrita no CNPJ sob nº. 19.503.682/0001-83. Aditivam o contrato na importância de R$ 149.573,67 (cento e quarenta e nove mil, quinhentos e setenta e três reais e sessenta e sete centavos) nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93.
Fundamentação Legal: Artigo 57, § 1º da Lei de Licitações nº 8.666/93.

GUARACI 19 de janeiro de 2023.

Prefeito Municipal

cento e quarenta e nove mil, quinhentos e setenta e três reais e sessenta e sete centavos

SIDNEI DEZOTI

www.elotech.com.br

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:49D06BA9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
RETIFICAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

RETIFICAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

Encontra-se aberto no Município de Guaraci, PREGÃO ELETRÔNICO nº 001/2023, do tipo: MENOR PREÇO POR ITEM. A presente licitação tem por objeto **o REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESCOLAR e EXPEDIENTE, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME QUANTIDADE, ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA**. A abertura da sessão de disputa que seria realizada no dia 26 de janeiro de 2023, às 09:00 horas, **foi redesignada**, a fim de cumprir os dispositivos legais previstos na lei 8.666/1993, e agora será realizada no **DIA 09 DE FEVEREIRO DE 2023, ÀS 09:00H**. O credenciamento e recebimento das propostas será realizado até as 08:00 horas do dia da sessão de disputa. O Edital estará à disposição dos interessados na Seção de Licitações, da Prefeitura Municipal, no horário das 08:00h às 16:00h, em dias úteis e no sitehttps://guaraci.pr.gov.br/, bem como no portal da BLL (http://bll.org.br/), maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (43) 3260-1133 ou pelo e-mail licitacao@guaraci.net.

Guaraci, 24 de janeiro de 2023.

ADRIANO ALVES DE ABREU
Pregoeiro

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:E8D29BD7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO N.º 006/2023

DECRETO N.º 006/2023

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 294.900,00 (duzentos e noventa quatro mil, novecentos reais) autorizado pela Lei nº 1705 de 19 de outubro de 2022 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACI, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas
DECRETA:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 294.900,00 (duzentos e noventa quatro mil, novecentos reais), conforme abaixo:
22 – SECRETARIA DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
004 – Departamento de Meio Ambiente
18 – Gestão Ambiental
0541 – Preservação e Conservação Ambiental
0020 – Proteção ao Meio Ambiente
2.158 – Manutenção do Departamento do Meio Ambiente
3.1.90.13 – Contribuições Patronais - Cód. 229..... R$ 13.300,00

25 – SECRETARIA DE SAÚDE
001 – Fundo Municipal de Saúde
10 – Saúde
0301 – Atenção Básica
0012 – Mais Saúde
2.045 – Manutenção dos Serviços de Saúde
3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas - Cód. 575..... R$ 90.000,00

3.1.91.13 – Contribuições Patronais – Cód. 577..... R$ 12.300,00

25 – SECRETARIA DE SAÚDE
001 – Fundo Municipal de Saúde
10 – Saúde
0301 – Atenção Básica
0012 – Mais Saúde
2.049 – Manutenção dos Serviços de Saúde - PACS
3.1.91.13 – Contribuições Patronais - Cód. 319..... R$ 9.000,00

25 – SECRETARIA DE SAÚDE
001 – Fundo Municipal de Saúde
10 – Saúde
0301 – Atenção Básica
0012 – Mais Saúde
2.090 – PAB/SUS – NASF
3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas - Cód. 329..... R$ 137.800,00

30 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
002 – Departamento de Educação
12 – Educação
0361 – Ensino Fundamental
0013 – Mais Educação
2.059 – Manutenção do Ensino Fundamental
3.1.90.13 – Contribuições Patronais - Cód. 513..... R$ 32.500,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO..... R$ 294.900,00
Art. 2º - Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior será utilizado recursos provenientes do cancelamento parcial e total das seguintes dotações orçamentárias:
22 – SECRETARIA DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
004 – Departamento de Meio Ambiente
18 – Gestão Ambiental
0541 – Preservação e Conservação Ambiental
0020 – Proteção ao Meio Ambiente
2.158 – Manutenção do Departamento do Meio Ambiente
3.3.90.39 – Outros Serviços Terceiros - PJ - Cód. 235..... R$ 13.300,00

25 – SECRETARIA DE SAÚDE
001 – Fundo Municipal de Saúde
10 – Saúde
0301 – Atenção Básica
0012 – Mais Saúde
2.045 – Manutenção dos Serviços de Saúde
3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas - Cód. 254..... R$ 102.300,00

25 – SECRETARIA DE SAÚDE
001 – Fundo Municipal de Saúde
10 – Saúde
0301 – Atenção Básica
0012 – Mais Saúde
2.049 – Manutenção dos Serviços de Saúde - PACS
3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas - Cód. 312..... R$ 9.000,00

25 – SECRETARIA DE SAÚDE
001 – Fundo Municipal de Saúde
10 – Saúde
0301 – Atenção Básica
0012 – Mais Saúde
2.090 – PAB/SUS – NASF
3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas - Cód. 330..... R$ 137.800,00

30 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
002 – Departamento de Educação

12 – Educação
0361 – Ensino Fundamental
0013 – Mais Educação
2.059 – Manutenção do Ensino Fundamental
3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas - Cód. 509..... R$ 32.500,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO..... R$ 294.900,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI, AOS 24 DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2023.

SIDNEI DEZOTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:4982B8CB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA

CAMARA MUNICIPAL
RESOLUÇÃO Nº 002/2023

SÚMULA: Dispõe sobre a criação da Procuradoria da Mulher no âmbito do Poder Legislativo do Município de Guaraqueçaba e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução.

RESOLUÇÃO:

Art. 1º Fica criada a Procuradoria da Mulher no âmbito do Poder Legislativo do Município de GUARAQUEÇABA.

Parágrafo Único. A Procuradoria da Mulher não terá vinculação com nenhum outro órgão desta Casa, sendo órgão independente, que contará com o suporte técnico de toda a estrutura do Poder Legislativo.

Art. 2º A Procuradoria da Mulher será constituída de 01 (uma) Procuradora da Mulher, designada pelo Presidente da Câmara Municipal, a cada 2 (dois) anos, no início de cada Legislatura.

§ 1º O mandato da Procuradoria da Mulher acompanhará a periodicidade da eleição da Mesa Diretora.
§ 2º Somente na ausência de vereadora para assumir a função de Procuradora da Mulher, poderá ser assumida por servidora efetiva ou comissionada da Câmara Municipal, nos termos do Caput.

Art. 3º Compete à Procuradoria da Mulher zelar pela participação efetiva das vereadoras nos órgãos e nas atividades da Câmara Municipal e ainda:

I – receber, examinar e encaminhar aos órgãos competentes denúncias de violência e discriminação contra a mulher;

II – fiscalizar e acompanhar a execução de programas do governo municipal que visem a promoção da igualdade de gênero, assim como a implementação de campanhas educativas e antidis criminatórias de âmbito municipal;

III – cooperar com organismos estaduais e nacionais, públicos e privados, voltados à implementação de políticas para as mulheres;

IV – promover pesquisas, seminários, palestras e estudos sobre violência e discriminação contra a mulher, bem como acerca da representação feminina na política, inclusive para fins de divulgação pública e fornecimento de subsídio às Comissões da Câmara Municipal.

Art. 4º Toda iniciativa provocada ou implementada pela Procuradoria da Mulher terá ampla divulgação pelo órgão de comunicação da Câmara Municipal.

Art. 5º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, com a nomeação imediata da procuradora.

Câmara de Vereadores de Guaraqueçaba-Estado do Paraná, em 23 de janeiro de 2023.

LUCIANE TEIXEIRA PEREIRA
Presidente

Publicado por:
Aldinei Soares dos Santos
Código Identificador:285FF3D0

CAMARA MUNICIPAL
RESOLUÇÃO Nº 003/2023

SUMULA:- "Dispõe sobre a utilização de uniformes da Câmara Municipal de Guaraqueçaba Pr.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução.

RESOLUÇÃO:

Art. 1° A presente Resolução regulamenta o uso de uniformes pelos servidores lotados na Câmara Municipal de Guaraqueçaba, de uso indispensável no exercício de suas atribuições.

Art. 2° A Câmara Municipal de Guaraqueçaba fornecerá gratuitamente o uniforme aos seus servidores, cujas despesas serão cobertas com dotações do orçamento vigente.

Paragrafo Único. A obrigatoriedade do uso de uniforme restringe-se aos servidores lotados na Câmara Municipal, que deverão utiliza-lo diariamente, durante o horário de expediente, seja ele regular ou extraordinário, e durante as sessões e demais atos, inclusive naquelas realizadas fora das dependências da Câmara, excetuando-se de sua utilização obrigatória os membros do corpo jurídico da Câmara Municipal por estarem abrangidos por regulamentação própria (Art. 58, incise XI, Lei 8906/94 -EAOAB).

Art. 3° Quando do recebimento do uniforme, os servidores assinarão termo onde será discriminado quais peças e quantas peças foram entregues e também o compromisso de que se responsabilizarão pelo bom uso, zelo, guarda, conservação e limpeza dos uniformes.

Art. 5º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, com a nomeação imediata da procuradora.

Câmara de Vereadores de Guaraqueçaba-Estado do Paraná, em 23 de Janeiro de 2023.

LUCIANE TEIXEIRA PEREIRA
Presidente

Publicado por:
Aldinei Soares dos Santos
Código Identificador:45547F0E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N°08/2023

EXTRATO DE CONTRATO N°08/2023

Origem: Pregão Presencial nº63/2022
Compromitente: K.J.R GESTÃO, VIDA E SAÚDE
CNPJ: 35.157.507/0001-38
Compromissada: Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba

OBJETO ‘’Contratação De Empresa Especializada No Fornecimento De Profissionais Da Área De Saúde, De Forma Complementar E Por Sistema De Plantão, Para Execução Do Plano Municipal De Aplicação Dos Recursos Provenientes Da Operação Verão 2023, Pelo Período De 4(Quatro)Meses.”

VALOR GLOBAL DO CONTRATO R$ R$ 108.760,00 (cento e oito mil setecentos e sessenta reais).

vigência dos Serviços: 4(quatro) meses

24 de janeiro de 2023.

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jaqueline Ferreira dos Santos
Código Identificador:E37EA07E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
7° TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº.125/2021, DISPENSA N° 38/2021

TERMO DE ADITIVO

7° Termo aditivo docontrato nº.125/2021, decorrente de Dispensa n° 38/2021 de Locação de Espaço Físico, em atendimento a Secretaria Municipal de Administração.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 76.022.508/0001-52, com endereço em MAJOR DOMINGOSNASCIMENTO, 46, BAIRRO CENTRO, Guaraqueçaba-PR, 83390000, representado pelaPrefeitaMunicipal a Sra. LILIAN RAMOS NARLOCH, e a empresa **MITRA DIOCESANA DE PARANAGUÁ**, inscrita no CNPJ sob nº. 75.180.760/0001-27, com sede no endereço , , BAIRRO CENTRO, - neste ato representada por **EDMAR PERON,**portador do RG n° , portador do CPF sob n° 564.141.029-20, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto - Dilatação do Prazo de Vigência término 19/04/2023com finalidade de prorrogação prazo do contrato sem reajuste de valores, pelo período de 03 meses.com fundamento art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.
E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

Guaraqueçaba 20 de janeiro de 2023.

Contratante
Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba
CNPJ:76.022.508/0001-52
LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeito Municipal

Contratada
Mitra Diocesana de Paranaguá
CNPJ:751.807.600-00127
EDMAR PERON
RG:
CPF:564.141.029-20
Representante Legal

Publicado por:
Jefferson Sundadozo Teresa
Código Identificador:3FED9A3C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
8° TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº.125/2021, DISPENSA N° 38/2021

TERMO DE ADITIVO

8° Termo aditivo docontrato nº.125/2021, decorrente de Dispensa n° 38/2021 de Locação de Espaço Físico, em atendimento a Secretaria Municipal de Administração.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 76.022.508/0001-52, com endereço em MAJOR DOMINGOSNASCIMENTO, 46, BAIRRO CENTRO, Guaraqueçaba-PR, 83390000, representado pelaPrefeitaMunicipal a Sra. LILIAN RAMOS NARLOCH, e a empresa **MITRA DIOCESANA DE PARANAGUÁ**, inscrita no CNPJ sob nº. 75.180.760/0001-27, com sede no endereço , , BAIRRO CENTRO, - neste ato representada por **EDMAR PERON,**portador do RG n° , portador do CPF sob n° 564.141.029-20, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto - Reajuste de Valores na importância de R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais), com finalidade de prorrogação prazo do contrato sem reajuste de valores, pelo período de 03 meses.
com fundamento art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.
E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

Guaraqueçaba 20 de janeiro de 2023.

Contratante
Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba
CNPJ:76.022.508/0001-52
LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeito Municipal

Contratada
Mitra Diocesana de Paranaguá
CNPJ:751.807.600-00127
EDMAR PERON
RG:
CPF:564.141.029-20
Representante Legal

Publicado por:
Jefferson Sundadozo Teresa
Código Identificador:6D953C72

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICAÇÃO DESPACHO DISPENSA 01/2023

REPUBLICAÇÃO
Despacho

Processo: Dispensa 01/2023

Objeto:Aquisição Emergencial de Cremes e Loções, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde, no valor deR$ 9.110,61(nove mil, cento e dez reais e sessenta e um centavos).
Nos termos das informações retro, ratifico a Dispensa deste procedimento a empresa razão Social: C. BRUNHERI E CIA LTDA,CNPJ93.514.404/0001-84, com o objeto: Aquisição Emergencial de Cremes e Loções, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde

Publique-se no prazo da lei.

Guaraqueçaba, 24 de janeiro de 2023.

LILIANRAMOS NARLOCH
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jefferson Sundadozo Teresa
Código Identificador:893CC2D0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE 02/2023

Termo de Homologação
De Procedimento

Homologo o Julgamento, proferido pelo Departamento de Compras e Licitação, do Processo Licitatório de Inexigibilidade 02/2023, dando outras providências.
A PREFEITA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA–PR.
No uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

Fica homologação o julgamento preferido pelo Departamento de Compras e Licitação, sobre o Processo Licitatório de Inexigibilidade 02/2023, que tem por objeto: Aquisição de Combustíveis, pelo período de 02meses, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação, no valorglobalR$ 245.680,00 (duzentos e quarenta e cinco mil,seiscentos e oitenta reais)

II. Este Termo entrara em Vigor nessa data.

Guaraqueçaba, 24 de janeiro 2023

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jefferson Sundadozo Teresa
Código Identificador:FC58A95E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE 04/2023

Termo de Homologação
De Procedimento

Homologo o Julgamento, proferido pelo Departamento de Compras e Licitação, do Processo Licitatório de Inexigibilidade 04/2023, dando outras providências.
A PREFEITA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA–PR.
No uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

Fica homologação o julgamento preferido pelo Departamento de Compras e Licitação, sobre o Processo Licitatório de Inexigibilidade 04/2023, que tem por objeto: Aquisição de Combustíveis, pelo período de 02meses, em atendimento a SecretariasMunicipais, no valorglobalR$ 98.340,00(noventa e oito mil, trezentos e quarenta reais).

II. Este Termo entrara em Vigor nessa data.

Guaraqueçaba, 24 de janeiro 2023

Prefeita Municipal
LILIAN RAMOS NARLOCH

Publicado por:
Jefferson Sundadozo Teresa
Código Identificador:5D0BD6F1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE 03/2023

Termo de Homologação
De Procedimento

Homologo o Julgamento, proferido pelo Departamento de Compras e Licitação, do Processo Licitatório de Inexigibilidade 03/2023, dando outras providências.
A PREFEITA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA–PR.
No uso de suas atribuições legais:

RESOLVE
Fica homologação o julgamento preferido pelo Departamento de Compras e Licitação, sobre o Processo Licitatório de Inexigibilidade 03/2023, que tem por objeto: Aquisição de Combustíveis, pelo período de 02meses, em atendimento a Secretaria Municipal de Ação Social, no valorglobalR$ 45.300,00 (quarenta e cinco mil e trezentos reais).

II. Este Termo entrara em Vigor nessa data.

Guaraqueçaba, 24 de janeiro 2023

Prefeita Municipal
LILIAN RAMOS NARLOCH

Publicado por:
Jefferson Sundadozo Teresa
Código Identificador:774EE687

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DISPENSA 01/2023

Termo de Homologação
De Procedimento

Homologo o Julgamento, proferido pelo Departamento de Compras e Licitação, do Processo Licitatório de Dispensa 01/2023, dando outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA–PR.
No uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

I. Fica **homologado**o julgamento preferido pelo Departamento de Compras e Licitação, sobre o Processo Licitatório Dispensa 01/2023, que tem por objeto: Aquisição Emergencial de Cremes e Loções, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde, no valor deR$ 9.110,61 (nove mil, cento e dez reais e sessenta e um centavos)..

II. Este Termo entrara em Vigor nessa data.

Guaraqueçaba, 24 de janeiro de 2023.

Prefeita Municipal
LILIAN RAMOS NARLOCH

Publicado por:
Jefferson Sundadozo Teresa
Código Identificador:2FF36384

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
CONCEDE LICENÇA AO PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO LEGISLATIVO Nº. 01, DE 24 DE JANEIRO DE 2023.

Autoriza o Prefeito Municipal de Honório Serpa a licenciar-se ausentar-se do Município.

A Câmara Municipal de Honório Serpa, Estado do Paraná, aprovou e eu Elton José Falkemback, Presidente da Mesa Diretora promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º. Fica o Prefeito Municipal de Honório Serpa Senhor Luciano Dias, autorizado a licenciar-se e ausentar-se do Município, no período de 31 de janeiro a 14 de fevereiro de 2023, para gozar de descanso anual, sem prejuízo do seu subsídio e da verba de representação, conforme determinam os parágrafos primeiro e segundo do art. 44, da Lei Orgânica do Município de Honório Serpa.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Honório Serpa, Estado do Paraná, aos 24 dias do mês de janeiro de 2023.

ELTON JOSÉ FALKEMBACK,
Presidente da Câmara Municipal de Honório Serpa.

Publicado por:
José Carlos Cardoso
Código Identificador:08FA2CA8

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 08/2023

DECRETO N. 08/2023 DE 24 DE JANEIRO DE 2023.

SUMULA: Concede permissão para ponto de táxi e dá outras providencias.

O Prefeito Municipal de Honório Serpa, estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

Considerandoa Lei nº 74 de 03 de outubro de 1995, deste município, que estabelecenormas gerais para o serviço de transporte de passageiros em veículos, da categoria automóvel de aluguel e dá outras providências;

D E C R E T A :

Art. 1º Fica concedida a permissão para prestação de serviço de transporte de passageiros - táxi, ao Sr. Raimundo Soares, Brasileiro, motorista profissional, CPF: 723918129-49, residente em Honório Serpa-PR.

Art. 2ºO mesmo poderá exercer a função tanto de carro quanto de moto, sendo assim mesmo responsável pelo serviço. Expeça-se a documentação necessária;

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições ao contrario.

Prefeitura Municipal de Honório Serpa, 24 de janeiro de 2023.

LUCIANO DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Amaral de Mello
Código Identificador:A0FF707F

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE LICENÇA

PORTARIA 01/2023

O cidadão, **LUCIANO DIAS**, Prefeito Municipal de Honório Serpa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Conceder Licença Prêmio, a funcionária, **CLEUSA DE FATIMA MOHR BRINKMANN** portadora do RG nº 5.350.748-4 SSP/PR, lotada no Departamento de Educação, na Prefeitura Municipal de Honório Serpa, sempre exercendo a função de **AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS**, pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias ou seja 06 (seis) meses a contar da data de 24 de janeiro de 2023 à 22 de julho de 2023, a qual retornará em suas funções na data de 23 julho de 2023.
Esta Portaria entra em vigor na data de 24 de janeiro de 2023, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Honório Serpa, Estado do Paraná, a 24 de janeiro de 2023.

LUCIANO DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ederson Luiz dos Santos
Código Identificador:D007FB2F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARAÇU

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO 001/2023 PROCESSO 002/2023

Ratifico por este termo, a Dispensa para Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de consultoria administrativa para o Departamento de licitação desta municipalidade, a favor da empresa: 49.036.464 Jennifer Ribeiro de Souza , com cadastro no CNPJ sob o n.º 49.036.464/0001-47, localizada na Rua Francisco Chaves, 338 – Bentópolis – Guaraci/PR, no valor de R$ 17.400,00 (dezessete mil e quatrocentos reais) com base no art. 24 Inciso I, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, e tendo em vista os elementos que instruem o **Processo de Dispensa de Licitação n.º 001/2023**.

IGUARAÇU/PR., 24/01/2023.

ELISEU SILVA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:FA45C7B9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
EXTRATO CONTRATUAL Nº 001/2023

Ref: Contrato n.º 001/2023
Assunto: Dispensa de Licitação nº 001/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IGUARAÇU/PR
CNPJ N.º 75.772.525/0001-44

CONTRATADA: 49.036.464 Jennifer Ribeiro de Souza, com cadastro no CNPJ sob o n.º 49.036.464/0001-47, localizada na Rua Francisco Chaves, 338 – Bentópolis – Guaraci/PR.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de consultoria administrativa para o Departamento de licitação desta municipalidade**.**
PRAZO DE VIGÊNCIA: 06 (seis) meses.
CLAUSULA DE PRORROGAÇÃO: Existente.
DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se à Dispensa de Licitação n.º 001/2023, restando convalidados os efeitos do presente instrumento contratual, nos termos do art. 55 da Lei Federal n.º 9.784/99, a partir de 24/01/2023.

ELISEU SILVA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:FB44AEF2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.° 038/2023

PORTARIA N.° 038/2023

Súmula: Concede Férias a Servidora Pública Municipal que especifica-se.

ELISEU SILVA DA COSTA, Prefeito do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, com fulcro no art. 90 c/c art. 91 da Lei Municipal n.° 005/1997 – Estatuto dos Servidores Públicos desta municipalidade,

RESOLVE

Art. 1.° - Conceder férias regulares a Servidora Pública Municipal, cuja nominata resta descrita abaixo, em estrita observância aos ditames do art. 90 c/c art. 91 da LCM n.° 005/1997, a qual dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná:

DO SERVIDOR			DAS FÉRIAS		
Mat.	Nome	Cargo	Período Aquisitivo	Qtde. (dias)	Período/Fruição
34-1	JESSICA DA SILVA	OPERARIO	2020/2021	30	01/02/2023 A 02/03/2023

Art. 2.° - Determinar a baixa, nos assentos funcionais da Servidora acima descrita, dos períodos de férias alcançados por este Ato, bem como dos devidos registros de "aviso/recibo de férias" devidos, para fins de registro e controle interno.

Art. 3.° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, em Iguaraçu, Estado do Paraná, 24 de janeiro de 2023.

Prefeito Municipal
ELISEU SILVA DA COSTA

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:B727B65F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 077/2023

NOMEIA A SENHORA CINTIA SIQUEROLO OSELIERI, PARA O CARGO EM COMISSÃO DE DIRETORA DE DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE;

I – Nomear, a partir de 24 de janeiro de 2023, a senhora **CINTIA SIQUEROLO OSELIERI**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG sob nº. 7.003.489-1 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº. 004.973.769-46, residente e domiciliada nesta cidade e comarca de Iporã – Paraná, para exercer o Cargo em Comissão de **DIRETORA DE DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, percebendo para tanto a remuneração especificada no Anexo II Cargos de Provimento em Comissão, constante na Lei Complementar 002/2022 de 03/03/2022, publicada em 04/03/2022.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 24 de janeiro de 2023.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:9E4F8995

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 078/2023

NOMEIA A SENHORA ELENILDA DOS SANTOS MORAES, PARA O CARGO EM COMISSÃO DE DIRETORA DE DEPARTAMENTO DE CONTROLE À COORDENAÇÃO AO CRAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE;

I – Nomear, a partir de 24 de janeiro de 2023, a senhora **ELENILDA DOS SANTOS MORAES**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG sob nº. 7.179.221-8 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº. 273.377.728-90, residente e domiciliada nesta cidade e comarca de Iporã – Paraná, para exercer o Cargo em Comissão de **DIRETORA DE DEPARTAMENTO DE CONTROLE À COORDENAÇÃO AO CRAS**, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, percebendo para tanto a remuneração especificada no Anexo II Cargos de Provimento em Comissão, constante na Lei Complementar 002/2022 de 03/03/2022, publicada em 04/03/2022.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 24 de janeiro de 2023.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:A77B2E11

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 079/2023

CONCEDE, AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA CAMILA PEREIRA ANDRADE, E DÉ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;

I – Conceder, no dia 19 de janeiro de 2023, 01 (um) dia de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **CAMILA PEREIRA ANDRADE,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 10.856.521-7 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº. 069.997.299-05, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, no Cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – NOVA SANTA HELENA**, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 19 de janeiro de 2023.

Registre-se,
Publique-se, e

Cumpra-se.

Iporã-(PR), 24 de janeiro de 2023.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:44743763

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 080/2023

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA GISLEIA SOUZA DE MACEDO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES– Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;

I – Conceder, no dia 20 de janeiro de 2023, ½ (meio) período de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **GISLEIA SOUZA DE MACEDO,** brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 11.108.352-5 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 076.990.259-62, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – NOVA SANTA HELENA**, nomeada através da Portaria nº. 739/2014 de 30 de setembro de 2014, lotada na Secretaria Municipal de Assistência à Saúde.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 20 de janeiro de 2023.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 24 de janeiro de 2023.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:C3D2EFA3

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 081/2023

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA IRENE DA COSTA DE SOUZA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES– Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;

I – Conceder, a partir de 23 de janeiro de 2023 a 26 janeiro de 2023, 04 (quatro) dias de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **IRENE DA COSTA DE SOUZA,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 6.666.083-4 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº. 008.718.579-28, residente e domiciliada nesta cidade e comarca de Iporã, Estado do Paraná, ocupante do Cargo de **SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS – FEMININO**, nomeada através da Portaria nº. 1747/2022 de 16 de dezembro de 2022, lotada na Secretaria Municipal de Assistência à Saúde.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 23 de janeiro de 2023.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 24 de janeiro de 2023.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:D2CC2A9F

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 082/2023

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA SILVANA SCARABELLI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando o Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021(aberto através do Edital N° 002/2021), de 04/08/2021, Edital nº 006/2021 de 09/09/2021, que homologou o resultado final, Edital de Convocação n° 001/2022 de 14 de fevereiro de 2022.

RESOLVE;

I – Conceder, no dia 23 de janeiro de 2023, ½ (meio) período de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** à Servidora **SILVANA SCARABELLI,** brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 9.681.391-0 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 061.756.839-19, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora pública Municipal, contratada através do contrato nº. 006/2022, de 24 de março de 2022, aprovada em Processo Seletivo Simplificado no Regime CLT, para o cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, lotada na Secretaria Municipal de Assistência à Saúde.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 23 de janeiro de 2023.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 24 de janeiro de 2023.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:29E37847

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 083/2023

DESIGNA COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS DO MUNICÍPIO DE IPORÃ – PARANÁ**.**

SÉRGIO LUIZ BORGES, Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

I - Constituir Comissão Permanente de Avaliação, formada pelos membros:

- GILBERTO MARCIAK;
- RODRIGO WESLEY MONTORO;
- GABRIEL FERNANDO GAZOLA;

II - A Comissão Permanente de Avaliação se comprometerá de mínimo 03 (três) membros, e sob a direção de um Presidente, eleito entre os mesmos proceder a elaboração do termo de avaliação individuando os bens e os respectivos valores.

III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria n° 200/2020 de 09 de março de 2020 e Portaria n° 826/2021 de 01 de setembro de 2021.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 24 de janeiro de 2023.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:1ECB211E

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N°. 008/2023

HOMOLOGA LAUDO DE AVALIAÇÃO EMITIDO POR COMISSÃO AVALIADORA E DECLARA A INSERVIBILIDADE DE BENS IMÓVEIS PÚBLICOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **considerando** o Laudo de Avaliação emitido pela Comissão de Avaliação de Bens designada pela Portaria nº 083/2023,
DECRETA:

Art. 1º - Fica Homologado o Laudo de Avaliação emitido pela Comissão Especial para Avaliação do Bem da Administração, em 24 de janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial deste Município, a qual seu Presidente e demais membros decidiram o valor para os lotes de terras pertencentes ao Município de Iporã, conforme abaixo:

LOTE Nº. 01 DA QUADRA 01, COM ÁREA DE 5.340,00 M² E LOTE 02 DA QUADRA 01 COM ÁREA DE 19.800,00 M², SITUADOS Á RUA PROJETADA "A" DO JARDIM SANTA FELICIDADE MATRICULAS Nº. 17.318 E 17.319 DO LIVRO 02 DO REGISTRO DE IMÓVEIS DE IPORÃ-PR, no estado em que se encontra. Lote 01 quadra 01, Valor mínimo de R$ 21.146,400 (vinte e um mil, cento e quarenta e seis reais e quarenta centavos) lote 02 da quadra 01, Valor mínimo de R$ 78.408,00 (setenta e oito mil, quatrocentos e oito reais).
LOTE 01 DA QUADRA Nº. 02 COM ÁREA DE 2.279,75 M², LOCALIZADO NO JARDIM SANTA FELICIDADE MATRICULA Nº. 17.313 DO LIVRO 02 DO REGISTRO DE IMÓVEIS DE IPORÃ-PR, no estado em que se encontra. Valor mínimo de R$ 36.475,92 (trinta e seis mil, quatrocentos e setenta e cinco reais e noventa e dois centavos).
PARTE IDEAL DA DESAFETAÇÃO DA AV. D. JOÃO VI, ENTRE A RUA SINOP E AV. 31 DE MARÇO COM ÁREA DE 5.291,00 M² MATRICULA Nº 24.898 DO LIVRO 02 DO REGISTRO DE IMÓVEIS DE IPORÃ-PR, no estado em que se encontra. Valor mínimo de R$ 84.656,00 (Oitenta e quatro mil, seiscentos e cinquenta e seis reais).

LOTE Nº. 10 DA QUADRA Nº. 04 COM AREA DE 4.753,80 M² LOCALIZADO NO JARDIM VENEZA, MATRICULA Nº. 20.108 DO LIVRO 02 DO REGISTRO DE IMÓVEIS DE IPORÃ-PR, no estado em que se encontra. Valor mínimo de R$ 76.060,80 (Setenta e seis mil, sessenta reais e oitenta centavos).

Art. 2º - Fica DECLARADO INSERVÍVEIS para esta Administração os bens citados acima, em razão das condições que se encontra os lotes e, em razão da desnecessidade de manter esses lotes no Município, ficando AUTORIZADA a venda por meio de Processo de Leilão.

I - O Laudo de Avaliação constará do Processo de Leilão, parte integrante do mesmo.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Edifício do Paço Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos **vinte e quatro** dias do mês de **janeiro** do ano de **dois mil e vinte e três**.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:58275F43

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 002/2023

Dispõe sobre a prorrogação para os pedidos de isenção junto ao Concurso Público aberto pelo Edital nº 001/2023.

A COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO nomeada pela Portaria nº 010/2022, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO:**

• A prorrogação do prazo de pedido de isenção junto ao Concurso Público Edital de Abertura nº 001/2023 **até às 23h59min do dia 26 de janeiro de 2023**.

Devido a uma inconsistência no sistema, os dados das pessoas que solicitaram as isenções no período de **23 e 24 de janeiro de 2023** não foram gravados. Assim, solicitamos que entrem novamente no site da Fauel, digite o número do documento e grave mais uma vez a sua ficha de cadastro.

• Ficam inalteradas os demais itens do edital de abertura nº 001/2023.

Itamaracá, 24 de janeiro de 2023

LEONARDO PIMENTA DE FREITAS AGUIAR
Presidente da Comissão

Publicado por:
Fernanda Regina Zanata
Código Identificador:F8238338

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
PORTARIA 041/2023

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN, Prefeita Municipal de Itambaracá, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 62 e inciso I, alínea A, do Art. 82 da Lei Orgânica Municipal, e,

Considerando o Ofício nº 005/2023 da Secretária de Administração sobre a necessidade dos serviços essenciais executados pela servidora Aqueles Aparecida dos Santos, Matrícula 200856, no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais atualmente usufruindo suas férias regulamentares desde 03/01/2023;

Considerando a possibilidade de suspensão do afastamento já iniciado, que, por necessidade de serviço implica no retorno do servidor às suas atividades;

Considerando que o uso e gozo das férias podem ser determinados, a critério da Administração Pública, conforme sua conveniência e interesse, não ferindo o direito do servidor, o qual usufruirá o restante do período suspenso de uma só vez;

Considerando que o direito a férias não será desconstituído pela Administração Pública, pois o período concessivo exato deve ter em conta o interesse público, ostentando a natureza da alçada discricionária do administrador competente, segundo a conveniência e o interesse da Administração Pública; e

R E S O L V E :

Art. 1º - Determinar o **RETORNO** da servidora **AQUELES APARECIDA DOS SANTOS** no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais à suas atividades funcionais, suspendendo-se o período de férias a partir de 23/01/2023.

Art. 2° - O restante do período de férias será gozado a partir de nova data, descontado o período já usufruído.

Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 20 DE JANEIRO DE 2023.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:3F339E18

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
PORTARIA 042/2023

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN, Prefeita Municipal de Itambaracá, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 62 e inciso I, alínea A, do Art. 82 da Lei Orgânica Municipal, e,

Considerando o Ofício nº 026/2023 da Secretária de Assistência Social sobre a necessidade dos serviços essenciais executados pela Senhora Ana Paula Iotti, Matrícula 120033, no cargo de Conselheira Tutelar atualmente usufruindo suas férias regulamentares desde 16/01/2023;

Considerando a possibilidade de suspensão do afastamento já iniciado, que, por necessidade de serviço implica no retorno do servidor às suas atividades;

Considerando que o uso e gozo das férias podem ser determinados, a critério da Administração Pública, conforme sua conveniência e interesse, não ferindo o direito do conselheiro, o qual usufruirá o restante do período suspenso de uma só vez;

Considerando que o direito a férias não será desconstituído pela Administração Pública, pois o período concessivo exato deve ter em conta o interesse público, ostentando a natureza da alçada discricionária do administrador competente, segundo a conveniência e o interesse da Administração Pública; e

R E S O L V E :

Art. 1º - Determinar o **RETORNO** da Senhora **ANA PAULA IOTTI** no cargo de Conselheira Tutelar à suas atividades funcionais, suspendendo-se o período de férias a partir de 26/01/2023.

Art. 2° - O restante do período de férias será gozado a partir de nova data, descontado o período já usufruído.

Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 24 DE JANEIRO DE 2023.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:B9A0E938

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
RATIFICAÇÃO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

RATIFICO por este termo, e **HOMOLOGO** a Inexigibilidade de Licitação nº 002/2023, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, que tem por objeto a Contratação de Empresa para Aquisição de material e livros do MÉTODO DAS BOQUINHAS, para auxiliar na continuidade do trabalho desenvolvido na Rede Municipal de Educação, previsto em Calendário Escolar para o ano letivo de 2023, CNPJ: 09.508.047/0001-35, IE: 209.445.841.111, com sede na Rua Hermínio Pinto Quadra, nº 6-38, Vila Silva Pinto, no Município de Bauru, Estado de São Paulo, CEP: 17.013-201, www.metododasboquinhas.com.br, pelo valor total de R$ 92.190.00 (noventa e dois mil, cento e noventa reais), nos termos do Artigo 25, Inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, de acordo com Parecer da Assessoria Jurídica do Município, e tendo em vista os elementos que instruem o Processo Administrativo nº 143/2022. DETERMINO que sejam adotados os procedimentos necessários à contratação da empresa para execução do objeto, e a publicação deste Termo como condição de sua eficácia.

Itambaracá-PR, 20 de janeiro de 2023.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Emy Rosita Hashiguti
Código Identificador:B4D521FE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 09/2023

O Prefeito do Município de Itambé Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas,

R E S O L V E:

CONCEDER à servidora ELIANE APARECIDA SAMPAIO MACEDO, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade sob nº 7.405.220-7 SESP/PR, pertencente ao Quadro de Pessoal Estatutário, com o cargo de Auxiliar de Creche, licença sem vencimentos de 02 (dois) anos, para tratar de assuntos de interesses particulares, conforme dispõe o Art. 121 da Lei Municipal nº 631/94, usufruindo a partir de 25 de janeiro de 2023 e término em 24 de janeiro de 2025.

Publique-se e Afixe-se.

Edifício do Município de Itambé, Estado do Paraná, aos 24 dias do mês de janeiro de 2023.

VITOR APARECIDO FEDRIGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosimeire Cristina Trombini Zamberlan
Código Identificador:4941B08B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 008/2023

Nomeia Comissão Permanente de Licitação – Modalidade Pregão.

O Prefeito do Município de Itambé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando os dispositivos da Lei nº 10.520/2002 e da Lei nº 8.666/1993 com suas alterações,

R E S O L V E :

Art. 1º Designar o servidor municipal Luís Cezar Contreras – Matrícula nº 3081, para realizar no Município de Itambé, Estado do Paraná, as Licitações na modalidade Pregão e exercer a função de Pregoeiro.

Art. 2º Designar as servidoras municipais Flávia Vicenzi – Matrícula nº 8185, Marly Marçola Duarte – Matrícula nº 8039 e Francielly Honda Custódio de Oliveira – Matrícula nº 8176, para sob a Secretaria da primeira, exercer a função de apoio ao Pregoeiro.
Parágrafo único – Como substitutos eventuais aos membros de apoio ao Pregoeiro, ficam nomeados os servidores municipais João Augusto Diniz Furlan – Matrícula nº 8159 e Eni Castaldelli da Silva – Matrícula nº 8262.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Municipalidade de Itambé, 24 de janeiro de 2023.

VÍTOR APARECIDO FEDRIGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marta Gonçalves de Lima Benesciutti
Código Identificador:A1D12BFE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEJARA D'OESTE

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 3451/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 3451/2023 - PMID'O
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 24 (vinte e quatro) de Janeiro de 2023.
CONTRATANTE: Município de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, com sede Avenida Manoel Ribas, 620, inscrito no CNPJ nº 76.995.430/0001-52, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. Vilmar Schmoller, e
CONTRATADA: Fernando Ricardo Reolon Construções - Eireli - EPP, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.129.002/0001 - 24, com sede à Princesa Izabel, 3352, Centro, na cidade de Realeza, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Senhor Fernando Ricardo Reolon, proprietário, portador da Cédula de Identidade nº 9.223.555 - 6 SSP-PR e do CPF nº 049.044.479 - 21, residente e domiciliado na cidade de Realeza, Estado do Paraná.
OBJETO: O presente instrumento objetiva a contratação da construção de revitalização de praça com a execução dos serviços de: serviçso preliminares e administração da obra; movimento de terra, drenagem e águas pluviais; fundações; estruturas; alvenaria, divisórias, muros e fechos; esquadrias, acessórios, vidros e espelhos; instalações elétricas, sistemas de proteção e ventilação; instalações hidrosanitárias, gás-GLP, incêndio e aparelhos; revestimentos de paredes e pisos, impermeabilizações, pinturas e argamassas; pavimentação e calçamento, paisagismo e equipamentos externos; diversos (limpeza, ensaios tecnológicos e equipamentos) e demais itens e especificações constantes em projeto, em conformidade com o Edital de Tomada de Preços Nº 015/2022.
VALOR TOTAL: R$ 1.067.307,14 (Hum milhão, sessenta e sete mil, trezentos e sete reais e quatorze centavos).
PAGAMENTO: Será efetuado em moeda corrente brasileira, nos termos previstos no Contrato.
PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de execução do objeto do contrato é de 240 (Duzentos e quarenta) dias.
PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência do presente contrato será de até 480 (Quatrocentos e oitenta) dias, a contar da assinatura do presente contrato, o mesmo poderá ser aditivo tendo em vista o Artigo 65 da Lei de Licitação, 8.666/93.
FORO: Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná.

VILMAR SCHMOLLER,
Prefeito Municipal

FERNANDO RICARDO REOLON,
Fernando Ricardo Reolon Construções - EIRELI - EPP

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:0F1E436B

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIÁRIA Nº 16 A Nº 17/2023

Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato n° 016/2023
DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Denilson Acacio Perondi, Matrícula: 101.124-6. Órgão de Lotação: Depto de Obras e Viação. Cargo ou função: Motorista. DADOS DA VIAGEM: Data da Viagem: saída dia 01/02/2023 as 03h00 e retorno dia 01/02/2023 as 20h30. Destino: Cascavel. Valor de diárias: R$ 125,00. Transporte utilizado: Ônibus Oficial. Finalidade da viagem: Levar o ônibus placa RHU-1H53 para revisão. Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: Volare. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº.1911/2020, que aprova o regimento das diárias.

Itapejara D'Oeste 23.01.2023.

Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato n° 017/2023
DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Vilmar Schmoller, Matrícula: 101.406-4. Órgão de Lotação: Gabinete. Cargo ou função: Prefeito. DADOS DA VIAGEM: Data da Viagem: saída dia 24/01/2023 as 15h00 e retorno dia 25/01/2023 as 22h00. Destino: Curitiba. Valor de diárias: R$ 750,00. Transporte utilizado: Fusion (oficial). Finalidade da viagem: Posse do Conselheiro Agustinho Zucchi e reunião com o Dep. Ademar Traiano. Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: Tribunal de Constas e Assembleia Legislativa. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº.1911/2020, que aprova o regimento das diárias.

Itapejara D'Oeste 24.01.2023.

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:B0EB6744

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPERUÇU

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 788/2023 DE 24 DE JANEIRO DE 2023.

SÚMULA: *Altera o artigo 15º, da Lei nº 780, de 20 de dezembro de 2022.*

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPERUÇU**, Estado do Paraná, aprovou e eu, **NENEU JOSÉ ARTIGAS**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica alterado o texto do artigo 15º da Lei Municipal nº 780, de 20 de dezembro de 2022, que passará a ter a seguinte redação:

"*Art. 15º - ficam criados para efeitos única e exclusivamente de funcionamento do* ***Hospital Municipal de Itaperuçu****, os Cargos abaixo relacionados:*

CARGO SÍMBOLO REMUNERAÇAO
DIRETOR GERAL DG-01 R$ 7.000,00
DIRETOR CLÍNICO DC-01 R$ 14.000,00
DIRETOR TÉC. DE ENFERMAGEM DTE-01 R$ 5.397,84"

Art. 2º - Esta Lei vigora na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, produzindo efeitos a partir de 01 de janeiro de 2023.

NENÉU JOSÉ ARTIGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jean Carlos de Faria
Código Identificador:EA7CED93

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 789/2023 DE 24 DE JANEIRO DE 2023.

SÚMULA: Regulamenta a aplicação da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, tratando dos Agentes de Contratação.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPERUÇU**, Estado do Paraná, aprovou, e eu, **NENEU JOSÉ ARTIGAS**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte **LEI:**

Art. 1º - Caberá aos Chefes dos Poderes Executivo e Legislativo Municipal, mediante ato próprio, designar agentes públicos para o desempenho das funções essenciais à execução desta Lei que preencham os seguintes requisitos:
I - Seja, preferencialmente, servidor efetivo ou empregado público dos quadros permanentes da Administração Pública;
II - Tenha atribuições relacionadas a licitações e contratos ou possuam formação compatível ou qualificação atestada por certificação profissional emitida por entidade de reconhecida capacidade; e
III - Não seja cônjuge ou companheiro de licitantes ou contratados habituais da administração nem tenham com eles vínculo de parentesco, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, ou de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista e civil.
§ 1º. As autoridades referidas no*caput*deste artigo deverão observar o princípio da segregação de funções, vedada a designação do mesmo agente público para atuação simultânea em funções mais suscetíveis a riscos, de modo a reduzir a possibilidade de ocultação de erros e de ocorrência de fraudes na respectiva contratação.
§ 2º. O disposto no*caput*e no § 1º deste artigo, inclusive os requisitos estabelecidos, também se aplicam aos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da administração.
§3º. Na inviabilidade do cumprimento do quanto disposto no inciso I deste artigo 1.º, será permitido que tais agentes sejam servidores temporários, servidores celetistas ou estatutários.
I - Servidores temporários são aqueles que exercem atividade temporária de excepcional interesse público, pois seu vínculo permanece apenas enquanto durar a necessidade que o fundamentou;
II – Servidores celetistas são aqueles que trabalham perante empresas públicas, sociedades de economia mista e fundações governamentais de direito privado;
III – Servidores estatutários são aqueles que podem ocupar cargos efetivos ou cargos em comissão.

Art. 2º - É vedado ao agente público designado para atuar na área de licitações e contratos, ressalvados os casos previstos em lei:
I - Admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos que praticar, situações que:
a) Comprometam, restrinjam ou frustrem o caráter competitivo do processo licitatório, inclusive nos casos de participação de sociedades cooperativas;
b) Estabeleçam preferências ou distinções em razão da naturalidade, da sede ou do domicílio dos licitantes;
c) Sejam impertinentes ou irrelevantes para o objeto específico do contrato;
II - Estabelecer tratamento diferenciado de natureza comercial, legal, trabalhista, previdenciária ou qualquer outra, entre empresas brasileiras e estrangeiras, inclusive no que se refere a moeda, modalidade e local de pagamento, mesmo quando envolvido financiamento de agência internacional;
III - Opor resistência injustificada ao andamento dos processos e, indevidamente, retardar ou deixar de praticar ato de ofício, ou praticá-lo contra disposição expressa em lei.
§ 1º. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.
§ 2º. As vedações de que trata este artigo estendem-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

Art. 3º - Caberá aos Chefes dos Poderes Executivo e Legislativo Municipal também designar os agentes de contratação que ficarão responsáveis pela condução do procedimento licitatório, sendo que esta nomeação deve atender aos seguintes requisitos:
I - Seja, preferencialmente, servidor efetivo ou empregado público dos quadros permanentes da Administração Pública;
II – Responda, individualmente, pelos atos praticados no procedimento licitatório, inobstante a possibilidade de contarem com equipe de apoio para auxílio em suas atividades;
III – Quando se tratar de pregão, que tenha realizado capacitação para exercer a atribuição nos termos definidos em decreto;
§ 1º. Em licitação que envolva bens ou serviços especiais, desde que observados os requisitos estabelecidos noart. 1º desta Lei, o agente de contratação poderá ser substituído por comissão de contratação formada por, no mínimo, 03 (três) membros, que responderão solidariamente por todos os atos praticados pela comissão, ressalvado o membro que expressar posição individual divergente fundamentada e registrada em ata lavrada na reunião em que houver sido tomada a decisão.
§ 2º. As regras relativas à atuação do agente de contratação e da equipe de apoio, ao funcionamento da comissão de contratação e à atuação de fiscais e gestores de contratos de que trata esta Lei serão estabelecidas em regulamento, e deverá ser prevista a possibilidade de eles contarem com o apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno para o desempenho das funções essenciais à execução do disposto nesta Lei.
§ 3º. Em licitação que envolva bens ou serviços especiais cujo objeto não seja rotineiramente contratado pela administração, poderá ser contratado, por prazo determinado, serviço de empresa ou de profissional especializado para assessorar os agentes públicos responsáveis pela condução da licitação.
§ 4º. Em licitação na modalidade pregão, o agente responsável pela condução do certame será designado pregoeiro.
§ 5º. Na impossibilidade de atendimento à regra prevista no inciso I do caput deste artigo, a autoridade deverá justificar a escolha e nomeação de servidores temporários ou detentores de cargos em comissão para o exercício da função.

Art. 4º- Os procedimentos auxiliares de credenciamento e de registro de preços serão conduzidos por Agente de Contratação.
Parágrafo Único. Na hipótese de o registro de preços ser processado na modalidade concorrência para contratação de bens e serviços especiais, poderá ser conduzido por comissão de contratação.

Art. 5º-A licitação na modalidade diálogo competitivo, prevista no art. 32 da Lei Federal nº14.133/2021, será conduzida por comissão especial de contratação, que deverá ser integrada por, no mínimo, 03 (três) servidores municipais, com vínculo efetivo ou empregados públicos dos quadros permanentes da administração, podendo, excepcionalmente, ser observada a regra do artigo 1º, § 3º.

Art. 6º-Em caso de afastamento ou impedimento do presidente, membro de comissão, pregoeiro ou integrante de equipe técnica ou de apoio, por prazo superior a 30 (trinta) dias, o substituto designado pela autoridade competente, fará jus à gratificação do servidor, prevista em lei específica, dentro do período de atuação em que estiver designado na função.

Art. 7º-Enquanto não implementada a integração do Sistema Integrado do Município ao Portal Nacional de Contratações Públicas-PNCP a que se refere o art. 174 da Lei Federal nº14.133/2021, a publicação de atos, avisos de editais e extratos de contrato se dará no Diário Oficial do Município e no Sistema Integrado.

Parágrafo único. Na hipótese do *caput* a publicidade do inteiro teor de documentos, editais e contratos se dará no Sistema Integrado e no Portal de Transparência do Município de Itaperuçu.

Art. 8º -Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

NENEU JOSÉ ARTIGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jean Carlos de Faria
Código Identificador:016E9042

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 790/2023 DE 24 DE JANEIRO DE 2023

ALTERA O ANEXO III, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 001, DE 12 DE JULHO DE 2018.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPERUÇU**, Estado do Paraná, aprovou, e eu, **NENEU JOSÉ ARTIGAS**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte **LEI:**

Art. 1°. Fica alterado o ANEXO III, da Lei Complementar nº 001, de 12 de julho de 2018, que trata da estrutura organizacional a Prefeitura Municipal de Itaperuçu, acrescendo as seguintes vagas:
01 (UMA) VAGA – CARGO: COORDENARDOR DE EXECUÇÕES FISCAIS E LITÍGIOS – NÍVEL CC3;

***Parágrafo Único* –** O Chefe do Poder Executivo Municipal poderá editar Decreto ajustando o quadro de vagas nos cargos comissionados, bem como disciplinar as atividades do cargo de que trata o *caput.*

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, produzindo efeitos a partir de 01 de janeiro de 2023.

NENEU JOSÉ ARTIGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jean Carlos de Faria
Código Identificador:6243A0D2

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 791/2023 DE 24 DE JANEIRO DE 2023.

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU E FIRMAR PARCERIA ATRAVÉS DE ACORDO DE COOPERAÇÃO COM A ACRAI – ASSOCIAÇÃO DE CATADORES DE MATERIAS RECICLÁVEIS AMIGOS DE ITAPERUÇU.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPERUÇ**U, Estado do Paraná, aprovou, e eu, **NENEU JOSÉ ARTIGAS**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Itaperuçu autorizado a firmar **PARCERIA ATRAVÉS DE ACORDO DE COOPERAÇÃO** com **ACRAI – ASSOCIAÇÃO DE CATADORES DE MATERIAS RECICLÁVEIS AMIGOS DE ITAPERUÇU**, inscrita no CNPJ sob nº 22.109.478/0001-97, exclusivamente para fomentar a atividade de coleta de matérias recicláveis, dentro das atividades previstas no Estatuto da Associação.

Parágrafo Único. A PARCERIA ATRAVÉS DE ACORDO DE COOPERAÇÃO de que trata o *caput* não prevê repasse de valor em espécie, apenas a cessão de bens, materiais e insumos necessários à atividade fim da Associação, de modo a fomentar e incentivar a atividade dos associados.

Art. 2º - Fica ratificado o TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO Nº 001/2022, dos seguintes equipamentos públicos: (01) uma prensa enfardadeira vertical (registro no patrimônio nº 13301); 01 (uma) balança eletrônica com indicador digital modelo LD 1050 (registro no patrimônio nº 13477);

Art. 3º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a locar e ceder em favor da associação de que trata o *caput* do artigo 1º, um barracão para uso da Associação, dentro das finalidades do objeto do Termo de Parceria, bem como destinar em favor da entidade o lixo reciclado que for coletado pelos equipamentos de propriedade do Município, sem qualquer espécie de remuneração por tal destinação, a não ser o fomento previsto nesta Lei.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

NENEU JOSÉ ARTIGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jean Carlos de Faria
Código Identificador:76CB0BAC

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 792/2023 DE 24 DE JANEIRO DE 2023.

CONFORME ESPECIFICA.

*A **CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPERUÇU**, Estado do Paraná, aprovou, e eu, NENEU JOSÉ ARTIGAS, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte LEI:*

***Art. 1°.** Esta Lei altera o texto da **Lei Municipal nº 522**, de 22 de junho de 2016, que passa a ter a seguinte redação:*

"Art. 1º - Ficam instituídas gratificações mensais a serem atribuídas aos integrantes designados como Agente de Contratação ou Membros da Comissão de Contratação, para atribuições específicas decorrentes da Lei Federal nº 14.133/2021, no âmbito do Poder Executivo Municipal de Itaperuçu, Estado do Paraná.

Art. 2º - O valor da gratificação mensal a ser concedida aos Servidor designado para cumprir as atribuições de Agente de Contratação, ou Membro da Comissão de Contratação, como titular, será o seguinte:
I – Agente de Contratação: R$ 800,00;
II – Membro da Comissão de Contratação: R$ 500,00

Parágrafo 1º. Membros Suplentes da Comissão de Contratação somente farão jus ao recebimento da Gratificação quanto do efetivo exercício da função/atribuição na Comissão ou no Cargo de Agente de Contratação.

Parágrafo 2º. O valor da gratificação será reajustado na mesma data e com o mesmo índice de reajuste da revisão geral anual dos servidores municipais.

Art. 3º – As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotações próprias da Secretaria Municipal de Administração ou da Secretaria de lotação originária do servidor designado.

Art. 4º - Compete ao Diretor do Departamento de Licitações informar mensalmente ao Diretor do Departamento de Recursos Humanos, a participação efetiva de cada servidor nas funções de que trata o artigo 2º, com vistas à atribuição da gratificação a ser adicionada mensalmente na folha de pagamento.

Art. 5º - O servidor designado como suplente nas funções de que trata o artigo 2º somente fará jus á gratificação de que trata esta lei, proporcionalmente à sua participação nas sessões de análise de documentos e julgamentos.
Parágrafo 1º. Não terá direito à percepção da gratificação de que trata esta Lei, o servidor que estiver afastado do trabalho por qualquer motivo, inclusive no período de férias, licença-prêmio ou tratamento de saúde, uma vez que o recebimento da vantagem se vincula à sua efetiva participação nas licitações.

Parágrafo 2º. A gratificação não terá incidência sobre a remuneração de férias, terço de férias, 13º e períodos de afastamento por atestado médico.

Artigo 6º - A gratificação disciplinada por esta Lei não será incorporada ao vencimento do servidor, sob nenhuma hipótese, nem tampouco incidirá sobre contribuição previdenciária ou outros benefícios do servidor.

Art. 2º. *Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação."*

NENEU JOSÉ ARTIGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jean Carlos de Faria
Código Identificador:4AB97BAB

GABINETE DO PREFEITO
COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DO PSS EDITAL DE RETIFICAÇÃO Nº. 002/2023 DO EDITAL DE PSS N° 001/2023.

SÚMULA: Dispõe sobre retificação de conteúdo constante no Edital nº. 001/2023 do Processo Seletivo Simplificado – PSS.

RUBIENE DE FÁTIMA COSTA, Presidente da Comissão de Avaliação do PSS, conforme Portaria n. ° 045/2023 de 19 de janeiro de 2023, do Município de Itaperuçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, Resolve:

TORNAR PÚBLICO

A retificação de conteúdo do item 7.0 do Edital nº. 001/2023 – Processo Seletivo Simplificado, como segue:

ONDE SE LÊ:

7. PROVAS OBJETIVAS
7.1. A prova objetiva realizar-se-á em Itaperuçu/PR, no dia 12/02/2021, às 08h30min, com 03 (três) horas de duração e será composta por questões de múltiplas escolhas, e versará sobre os programas contidos no Anexo IV, do presente Edital.

LEIA-SE

7. PROVAS OBJETIVAS
7.1. A prova objetiva realizar-se-á em Itaperuçu/PR, no dia 12/02/2023, às 08h30min, com 03 (três) horas de duração e será composta por questões de múltiplas escolhas, e versará sobre os programas contidos no Anexo IV, do presente Edital.

Itaperuçu. 24 de janeiro de 2023.

RUBIENE DE FATIMA COSTA PEREIRA
Presidente da Comissão

Publicado por:
Kelli Brandt
Código Identificador:944D3B9F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº011/2023

CONTRATO Nº 011/2023
MODALIDADE PREGÃO ELETRONICO Nº 130/2022
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAPERUÇU
CONTRATADO: EDULAB COMERCIO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS LTDA.
CNPJ: 11.386.332/0001-72
OBJETO: "Aquisição de mobiliário e dispositivos para armazenamento e transporte de equipamentos de Laboratórios Educacionais de Ciências para atender à necessidade das escolas municipais de ensino Fundamental"
DO VALOR: R$ 178.290,00 (cento e setenta e oito mil duzentos e noventa reais).
DATA DA ASSINATURA: 18 DE JANEIRO DE 2023
DA VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias.

Publicado por:
Reginaldo Stepenoski Ribas
Código Identificador:0BE70E08

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
1º TERMO DE ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 211/2022

CONTRATO Nº 211/2022
MODALIDADE PREGÃO ELETRONICO Nº 110/2022
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAPERUÇU
CONTRATADO: BERKANO EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS EIRELI.
CNPJ: 20.236.696/0001-67
OBJETO: "Contratação de empresa especializada para aquisição e instalação de espelhos nas escolas de Ensino Fundamental, Educação Infantil, DEMAEE e Salas de Recurso das Escolas Municipais"
DATA DA ASSINATURA: *24 de janeiro de 2023 até 24 de abril de 2023*
DA VIGÊNCIA: 03 (três) meses.

Publicado por:
Reginaldo Stepenoski Ribas
Código Identificador:B5EF8AAC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE N° 076/2021- ACRÉSCIMO QUANTITATIVO

CONTRATO Nº 076/2021
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2021
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAPERUÇU
CONTRATADO: JOSÉ A PAVIN ME.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS MULTIFUNCIONAL PARA ATENDER TODOS OS SETORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
DO VALOR ACRESCIDO: R$ 987,00 (novecentos e oitenta e sete reais).
DATA DA ASSINATURA: 16 de JANEIRO DE 2023.

Publicado por:
Reginaldo Stepenoski Ribas
Código Identificador:1A8A6163

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº002/2023

EU, PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPERUÇU – PR, no uso de minhas atribuições Legais, **RATIFICO** a presente licitação na modalidade **DISPENSA nº 002/2023**, que tem como objeto a **"Contrato de Rateio ao consorcio Intermunicipal para gestão de resíduos sólidos - CONRESOL",** no valor mensal de **R$ 26.317,38 (vinte e seis mil trezentos e dezesset4e reais e trinta e oito centavos)** totalizando um valor **de R$ 315.808,52 (trezentos e quinze mil oitocentos e oito reais e cinquenta e dois centavos),** junto ao **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA GESTÃO DE RESIDUOS SÓLIDOS URBANOS, CNPJ N° 04.762.909/0001-38 ,** em conformidade com a documentação apresentada e com a adjudicação efetuada pela Comissão de Licitação, nos termos da Lei 14.133/2021 e Leis complementares.

Itaperuçu, 24 de janeiro de 2023.

NENEU JOSÉ ARTIGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Reginaldo Stepenoski Ribas
Código Identificador:2F43C563

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº113/2022

EU, PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPERUÇU – PR, no uso de minhas atribuições Legais, **HOMOLOGO** a presente licitação na modalidade **PREGÃO ELETRONICO Nº113/2022**, que tem como objeto a **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM JARDINAGEM COM AQUISIÇÃO DE MUDAS E MÃO DE OBRA PARA AS ESCOLAS: ESCOLA MUNICIPAL VEREADOR JOÃO APOLINÁRIO STRESSER, ESCOLA MUNICIPAL FREI BARNABÉ TENANI, ESCOLA MUNICIPAL MARIA DO ROSÁRIO J. BINI, ESCOLA DE POMBAS, ESCOLA DO CAMPO DE BOLO GRANDE E PRÉ ESCOLA PINGO DE GENTE".** Cujo vencedor foi a empresa: **HERBERT CHEVONICA JARDINAGEM CNPJ n° 11.519.561/0001-18**, no valor de **R$ 149.036,72 (cento e quarenta e nove mil trinta e seis reais e setenta e dois centavos)**, em conformidade com a documentação apresentada e com a adjudicação efetuada pela Comissão de Licitação, nos termos da Lei 8.666/93 e Leis complementares.

Itaperuçu, 24 de janeiro de 2023.

NENEU JOSÉ ARTIGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Reginaldo Stepenoski Ribas
Código Identificador:CE6147DA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL

ADMINISTRAÇÃO RH
EDITAL Nº 002/2023 HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PROVISÓRIO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023, PARA O CARGO DE OPERADOR DE MÁQUINAS.

EDITAL Nº 002/2023

HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PROVISÓRIO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023, PARA O CARGO DE OPERADOR DE MÁQUINAS.

ALLAN THALER DOMINGOS, PRESIDENTE DA COMISSÃO ESPECIAL DE PROCESSO SELETIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

I – *HOMOLOGAR,* após verificação de regularidade, as inscrições dos candidatos inscritos para o cargo de Operador de Máquinas.
II – *PUBLICAR* a relação dos candidatos inscritos e deferidos para o Processo Seletivo Simplificado nº001/2023;

CARGO 01: OPERADOR DE MÁQUINAS – 40 HORAS

NOME	DOCUMENTO
FRANCISCO JOSÉ VITORINO	4.097.844-5
JAVE CARLOS DOS SANTOS	10.759.563-5
SILVIO DOS SANTOS	001.696.941
THIAGO SOUZA SANTOS	10.646.405-7
WAGNER CRAICI	8.664.393-6

III – DIVULGAR o Resultado Provisório do Processo Seletivo Simplificado nº001/2023, conforme quadros abaixo:

CARGO 01: OPERADOR DE MÁQUINAS – 40 HORAS

NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
WAGNER CRAICI	21	1º
THIAGO SOUZA SANTOS	20	2º
FRANCISCO JOSÉ VITORINO	15	3º
SILVIO DOS SANTOS	15	4º
JAVE CARLOS DOS SANTOS	11	5º

O critério de desempate foi aplicado de acordo com o item 10 do Edital 001/2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Itaúna do Sul/PR, 24 de janeiro de 2023.

ALLAN THALER DOMINGOS
Presidente da Comissão Especial de Processo Seletivo

Publicado por:
Allan Thaler Domingos
Código Identificador:632764F2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO Nº 029/2023 TOMADA DE PREÇO Nº 009/2023 (LEI FEDERAL N° 8.666/93) TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO

AVISO DE LICITAÇÃONº029/2023
TOMADA DE PREÇONº009/2023
(Lei Federal n° 8.666/93)
Tipo de licitação: MENOR PREÇO
OBJETO: Aquisição de 1.550 kits escolares a serem entregues gratuitamente aos alunos matriculados da Rede Municipal de Ensino - Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
Recebimento e protocolo dos envelopes: 09/02/2023 até às 16h30min.
Sessão de julgamento: 10/02/2023 às 09h00min.
Dotação Orçamentária:
06001123611201202733903200000 1210
Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos: Setor de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAI - PR - Rua Rui Barbosa, 606 – Centro - Ivaí – PR - fone – (42) - 3247-1222 - ramal 216 – site: www.ivai.pr.gov.br

Ivaí, 24 de janeiro de 2023.

WELTON ADEMIR FERREIRA -
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Andreia Malicz Skeika
Código Identificador:91EEA1C3

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
5º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 056/2020 LICITAÇÃO N.º 014/2020 PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2020

5º TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº 056/2020
LICITAÇÃO N.º 014/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2020
*A **PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ**, **Estado do Paraná**, pessoa jurídica de direito público, sito na Rua Rui Barbosa, 632, centro, Ivaí – Pr, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Senhor **IDIR TREVISO**, brasileiro, casado, residente em Ivaí - Pr, a Rua Dr.*

Ferreira Correia, portador da cédula de identidade sob registro geral nº 197.260-1 SSP-PR e do CPF/MF nº 196.938.180-91, a seguir denominada CONTRATANTE, e a empresa ***MTX CONSTRUTORA LTDA****,Pessoa Jurídica de Direito Privado, localizada ao Distrito Rural Campo do Piraí, Nº s/n, CEP. 84.240-000,cidade Piraí do Sul, Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob nº 07.632.070/0001-01, neste ato denominadaCONTRATADA, representada pelo Senhor* ***MARCIANO KUVIATKOSKI****, brasileiro, casado, engenheiro civil, residente à Rua Pedro Gervásio Bernardes, nº 373, bairro Bom Retiro, cidade Joinville (SC), CEP 89223-255, portador da carteira nacional de habilitação nº 01475787268, expedida pelo DETRAN/PR e CPF nº 026.946.789-04, mediante observância ao disposto na Lei Federal 8.666/93 e posteriores alterações, resolvem, de comum acordo, firmar este Termo Aditivo, regido pelas cláusulas e disposições seguintes:*

OBJETO: *contratação de empresa habilitada para efetuar o transbordo, carregamento, transporte e destinação final dos resíduos "classe II" orgânicos residenciais e comerciais gerados no Município de Ivaí para aterro sanitário de direito privado, devidamente licenciado junto aos órgãos competentes, disponibilizando 01 caminhão equipado com sistema roll on/off para transporte das caixas de transbordo.*

CLÁUSULA PRIMEIRA: *Visando o redimensionamento do objeto, fica acrescentado o valor de* ***R$ 32.500,00*** *(trinta e dois mil e quinhentos reais), de acordo com o Artigo 57 da Lei 8.666/93.*
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato celebrado.

Ivaí (PR), 17 de janeiro de 2023.

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

MARCIANO KUVIATKOSKI
Representante Legal

Publicado por:
Márcia Luciene Kobilarz
Código Identificador:ADABF503

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 008/2023 LICITAÇÃO Nº 004/2023 PREGÃO Nº 002/2023 PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 008/2023
Licitação nº 004/2023
Pregão nº 002/2023
Pregão Presencial nº 001/2023
OBJETO: Aquisição de uniformes para a Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social.
CONTRATADA: JANETE MALYSCZA VAZ 06378210926
CONTRATANTE: Município de Ivaí – Pr.
Valor global: R$ 9.253,00
Vigência: 12 meses
Data da assinatura: 23/01/2023

IDIR TREVISO –
Prefeito Municipal

JANETE MALYSCZA VAZ –
Representante Legal

Publicado por:
Márcia Luciene Kobilarz
Código Identificador:600F5208

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2023

EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2023
OBJETO: ***Contratação de empresa que forneça curso, capacitações para todos os funcionários (200 funcionários) da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.***
Dotação orçamentária:
06001123611201202533903900000 1030
CONTRATANTE: Município de Ivaí - PR
CONTRATADO: Master Eventos, Organização e Educação Corporativa Ltda
Valor global: R$ 180.000,00
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 25 da Lei Federal 8.666/93.
RATIFICADO EM 24/01/2023

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreia Malicz Skeika
Código Identificador:B154DBDC

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO N° 006/2023 PREGÃO Nº 004/2023 PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2023 (LEI FEDERAL N° 8.666/93 E 10.520/2002). TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
LICITAÇÃO N° 006/2023
PREGÃO Nº 004/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2023
(Lei Federal n° 8.666/93 e 10.520/2002).
Tipo de licitação: MENOR PREÇO
OBJETO: Contratação de empresa que preste serviços de buffet com grill, buffet livre, espeto rodízio e marmitas - Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
VALOR GLOBAL: R$ 79.000,00
PARTICIPANTE HABILITADO E ADJUDICADO:
- SYDNEY BRIZOLLA - ME
HOMOLOGAÇÃO: 24.01.2023
Idir Treviso – Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreia Malicz Skeika
Código Identificador:1258EABB

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2023

EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2023
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de ligação de instalações hidráulicas, remoção de entulho, regularização de solo e aplicação de grama em 14 residências do Programa "Morar Melhor" - Vila Brasil.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ivaí.
CONTRATADO: ***SCHEUNEMANN E MALICZ ENGENHARIA LTDA***
VALOR GLOBAL: ***R$ 7.300,02***
Dotação orçamentária:
03001041220402200733903900000 0310
Ratificada em 24/01/2023
FUNDAMENTO LEGAL: Inciso II do artigo 24 da Lei Federal 8.666/93.

IDIR TREVISO -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreia Malicz Skeika
Código Identificador:ECAFF43A

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE REVOGAÇÃO LICITAÇÃO Nº 009/2023 PREGÃO Nº 007/2023 PROCESSO ELETRÔNICO Nº 003/2023 (LEI FEDERAL N° 8.666/93 E DECRETO FEDERAL 10.024/19) TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO.

AVISO DE REVOGAÇÃO
LICITAÇÃONº 009/2023
PREGÃO Nº 007/2023
PROCESSO ELETRÔNICO Nº 003/2023
(Lei Federal n° 8.666/93 e Decreto Federal 10.024/19)
Tipo de licitação: MENOR PREÇO.
OBJETO: Aquisição de aparelho de anestesia para o Hospital Municipal de Ivaí – Resolução SESA 935/2021.
Motivação: Readequação ao edital.

Ivaí, 24 de janeiro de 2023.

WELTON ADEMIR FERREIRA -
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Andreia Malicz Skeika
Código Identificador:BB1F793B

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 012/2023

PORTARIA Nº 012/2023

O Senhor **IDIR TREVISO**, Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º - Remover o Servidor Público Municipal Sr. **LUIZ FERNANDO KOPCZYNSKI,** ocupante do cargo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Administração para a Secretaria de Viação, Obras e Serviços Urbanos, a partir do dia 23 de janeiro de 2023.

Art. 2º - A remoção justifica-se pela existência de vaga.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 23 de janeiro de 2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ivaí, em 24 de janeiro de 2023.

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joana Dercach Jensen
Código Identificador:D38BDA0A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATUBA

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE IVATUBA, Estado do Paraná, através do presente Edital, convoca as candidatas **CAMILA DE OLIVEIRA CAMBITO TEIXEIRA**, aprovadas no concurso público aberto pelo Edital nº. 001.001/2022, a comparecer na Gerência de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Ivatuba, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de publicação deste Edital, para assumir o cargo de PROFESSORA, munida dos seguintes documentos, conforme item 4 e subitem 19.4 do Edital 001.001/2022.

Cópia da Certidão de Nascimento e/ou da Certidão de Casamento;
Prova de quitação com a Justiça Eleitoral;
Prova de quitação com o serviço militar para o candidato do sexo masculino;
Cópia do documento de Identificação;
Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF;
Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;
Cópia do Título de Eleitor;
Cópia do Certificado de Conclusão do Curso/escolaridade exigido pelo requisito do cargo;
Cópia do Registro no órgão de classe e comprovante de pagamento da última anuidade, quando for requisito do cargo;
02 (duas) fotografias 3X4 recentes;
Cópia da Certidão de Nascimento do(s) filho(s), menores de 14 (quatorze) anos;
Certidão Negativa Criminal, expedida pela Comarca onde reside;
Cópia do comprovante de residência;
Número do PIS/PASEP;
Outros documentos listados no momento do ato convocatório.
O candidato poderá optar uma única vez pelo final de lista, devendo preencher formulário próprio a ser requisitado no Departamento de Recursos humanos e protocolar impreterivelmente até o dia anterior ao exame admissional. Após o exame, não serão aceitos pedidos de final de lista.
Exame admissional.

Informamos que o não comparecimento no prazo acima estabelecido implicará na eliminação automática e irrecorrível da vaga ora ofertada.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATUBA, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de janeiro de 2023 (dois mil e vinte e três).

SERGIO JOSE SANTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:4347E7F3

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 022/2023, DE 23 DE JANEIRO DE 2023.

Nomeia Servidora, para desempenhar atribuições na Secretaria de Educação e Cultura do Município de Ivatuba, nos termos da Lei Complementar nº 033/2020 e, dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IVATUBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais constantes do inciso IV, do artigo 74 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:-

Art. 1º - Fica nomeada a Senhora IRENE MARIKO KASSUYA, portadora da CI. RG nº 3.944.463-1 da SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 784.662.889-53, para desempenhar as funções de Professor, Cargo efetivo, junto à Secretaria de Educação e Cultura, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 033/2020, a partir de 1º de fevereiro de 2023, aprovado pelo Concurso Público, autorizado pelo Edital 001/2022, com resultado homologado pelo Edital Nº 21/2022 de 01 de novembro de 2022.

Art. 2º - Fica a Gerência de Recursos Humanos autorizada a determinar as medidas administrativas necessárias, para que se efetivem os devidos registros.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ivatuba (PR), 23 de janeiro de 2023.

SERGIO JOSÉ SANTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:AD0838BB

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 023/2023, DE 23 DE JANEIRO DE 2023.

Nomeia Servidora, para desempenhar atribuições na Secretaria de Educação e Cultura do Município de Ivatuba, nos termos da Lei Complementar nº 033/2020 e, dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IVATUBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais constantes do inciso IV, do artigo 74 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:-

Art. 1º - Fica nomeada a Senhora PAULA CAMILA DANTE SILVA, portadora da CI. RG nº 9.762.992-7 da SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 060.456.789-82, para desempenhar as funções de Professor, Cargo efetivo, junto à Secretaria de Educação e Cultura, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 033/2020, a partir de 1º de fevereiro de 2023, aprovada pelo Concurso Público, autorizado pelo Edital 001/2022, com resultado homologado pelo Edital Nº 21/2022 de 01 de novembro de 2022.

Art. 2º - Fica a Gerência de Recursos Humanos autorizada a determinar as medidas administrativas necessárias, para que se efetivem os devidos registros.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ivatuba (PR), 23 de janeiro de 2023.

SERGIO JOSÉ SANTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:D4E7C7E5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 058/2022-PMI

O Prefeito Municipal torna pública a HOMOLOGAÇÃO efetivada em 24 de janeiro de 2023 do Processo Licitatório executado sob a modalidade Pregão Presencial nº. 058/2022-PMI, que tem por objeto Contratação de Pessoa Jurídica para a prestação de Serviços de Destoca Mecânica de Tocos no Município de Ivatuba/PR, declarando como vencedora para o Lote Único à empresa TKBR IMPORTAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 08.671.846/0001-65, no valor de R$ 87.976,00 (oitenta e sete mil novecentos e setenta e seis reais).

Comunico ainda, que a empresa acima tem o prazo máximo de 05 (cinco) dias, após a data da publicação destes comunicados na Imprensa Oficial do Município, para comparecer a sede da Prefeitura Municipal, para assinarem os termos contratuais, sob pena das sanções previstas no Edital em referência.

Ivatuba/Pr, 24 de janeiro de 2023.

SERGIO JOSÉ SANTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:160CC89F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ

CAMARA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ
PORTARIA N° 009/2023

PORTARIA Nº. 009/2023

MARCELO DA SILVA QUENUPE, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
RESOLVE

CANCELAR as Portarias n° 007 e 008/2023, de 19 de janeiro de 2023, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 20 de janeiro de 2023, Edição 2693, Código Identificador 3D6AB746 e 7BF2630D, referente ao pagamento de diárias aos Servidores André Luis de Mello e Rafael Paladine Vieira, em face a alteração da data do curso que seria realizado nos dias 25, 26 e 27 de janeiro cidade de Curitiba. Foi transferido a data para os dias 15, 16 e 17 de fevereiro, em Curitiba.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, em 24 de janeiro de 2023.

MARCELO DA SILVA QUENUPE
Presidente da Câmara

Publicado por:
Andre Luiz de Mello
Código Identificador:5A094C49

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº.033/2023

GERSON LUIZ MARCATO, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal n°.058/2022.

RESOLVE

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de R$ 239,64(duzentos e trinta e nove reais e sessenta e quatro centavos) a favor do servidor público municipal Sr. JOSÉ LUIZ ACCETI, motorista, referente ao pagamento de ½ (meia) diária, face a viagem realizada a Campo Largo – Pr., para levar paciente no Hospital Infantil Doutor Waldemar Monastier. Saída às 21h40 do dia 19/01/2023, e retorno previsto às 15h30 do dia 20/01/2023, conforme Processo nº.353/2023.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ,
Em 24 de janeiro de 2023.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:CE22560A

GOVERNO MUNICIPAL
DECRETO Nº 006/2023

DECRETO Nº 006/2023, DE 23 DE JANEIRO DE 2023 – GABINETE DA PREFEITURA DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ.

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO DECRETO N° 119/2022, REFERENTE A CONSTITUIÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDEB DO MUNICÍPIO DE JAGUAPITÃ/PR, NO QUADRIÊNIO 2023-2027.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ - ESTADO DO PARANÁ, Gerson Luiz Marcato no uso de suas atribuições legais conferidas pela lei orgânica do municipal, bem como a plena observância da Constituição Federal,

DECRETA:

Art. 1º - Fica alterado o DECRETO Nº. 119/2022, referente a constituição dos membros do FUNBEB de Jaguapitã/Pr., ficando substituída a representante suplente do Segmento de Organizações Civis SILVIA RODRIGUES GONÇALVES - CPF: 838.133.739-91, pela representante suplente MÁRCIA RODRIGUES SILVA - CPF: 020.312.739-79, a qual passa a compor o Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB, desta municipalidade, conforme estabelece a Lei n.º 14.113, de 25 de dezembro de 2020.

Art.2º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

JAGUAPITÃ/PR, 23 de janeiro de 2023.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal de Jaguapitã/PR

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:96CE75BF

GOVERNO MUNICIPAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 003/2023 CONCURSO PUBLICO-CARGO PUBLICO – EDITAL 001/2019

A Seção de Pessoal desta Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais

CONVOCA com base no edital resultado definitivo nº 012/2020 de 16/03/2020, para o ingresso no Cargo Público, com resultado final homologado pelo Decreto nº 020/2020 de 16/03/2020, prorrogado pelo Decreto n.º.026/2022 de 10/03/2022, a candidata abaixo:

EDUCADOR INFANTIL

DAIANA FATIMA SOUZA DE LIMA

A convocada acima deverá comparecer na Seção de Pessoal desta Prefeitura, no horário das 08:30 as 11:30 e das 14:00 as 16:30hrs, no período de 25/01/2023 a 31/01/2023, munida dos seguintes documentos original e 01 (uma) fotocópia simples conforme discriminado abaixo:

RG e CPF.

Título de eleitor.

Carteira de trabalho.

Certificado de reservista (homem).

01 (uma) foto 3x4.

Comprovante de grau de instrução.

Comprovante de residência, N.º. De telefone.

Certidão Negativa de antecedentes criminais.

Certidão de nascimento ou casamento.

Certidão de quitação com a obrigação eleitoral.

Certidão de nascimento e CPF dos filhos menores de 14 anos e declaração da Unidade Escolar onde o mesmo está regularmente matriculado.

Declaração completa de Imposto de renda pessoa física, exercício 2022 (exceto se for isento).

Comprovante regularidade E-Social (Qualificação cadastral).

Apresentar Atestado Médico que comprove Aptidão física e mental para o exercício das funções.

Edifício da Prefeitura Municipal de Jaguapitã, 24 de janeiro de 2023.

_____
DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:0AE17A00

GOVERNO MUNICIPAL
DIVISÃO DE LICITAÇÃO AVISO DE RESULTADO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.° 117/2022. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 335/2022.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE TROFÉUS E MEDALHAS PARA PREMIAÇÕES PROMOVIDAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES.

O Prefeito Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, torna público o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, Adjudicando e Homologando, para que surta os efeitos legais, a proposta da empresa vencedora, conforme segue:

FORNECEDOR: INOVA LASER E COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA
CNPJ: 28.480.081/0001-93
VALOR: R$ 2.394,00 (Dois mil trezentos e noventa e quatro reais).

FORNECEDOR: YELLOW PRINT COMUNICAÇÃO VIZUAL LTDA
CNPJ: 19.864.408/0001-30
VALOR: R$ 51.587,00 (Cinquenta e um mil quinhentos e oitenta e sete reais).

Valor total R$ 53.981,00 (Cinquenta e três mil novecentos e oitenta e um reais).

Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, em 24 de janeiro de 2023.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:C2CB6ED8

GOVERNO MUNICIPAL
DIVISÃO DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRONICO Nº 002/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 011/2023.

O Município de Jaguapitã – Estado do Paraná, por intermédio do Prefeito Municipal, torna público, que promovera licitação na modalidade Pregão eletrônico através da plataforma eletrônica www.bll.org.br

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO PARA MANUTENÇÃO, REFORMA, REPAROS E CONSERTOS DE BENS MÓVEIS, IMÓVEIS, VIAS PÚBLICAS E AFINS, PARA SEREM UTILIZADOS POR TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS, NAS QUANTIDADES, FORMA E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO PRESENTE EDITAL E SEUS ANEXOS, conforme especificações e quantidades estabelecidas no termo de referência, encaminhado em anexo.

Local e Data do Credenciamento e da Realização do Pregão: O credenciamento e o recebimento das propostas de preços e de habilitação serão a partir das 09h00m horas do dia 25 de janeiro de 2023 até às 08h20m do dia 07 de fevereiro de 2023. O início da avaliação das propostas comerciais ocorrerá a partir das 09h00m do dia 07 de fevereiro de 2023.

Edital: O presente edital estará à disposição dos interessados no Setor de Licitações e poderá ser solicitado através do e-mail pregao@jaguapita.pr.gov.br.

Mais informações: Mais informações e entrega de editais no endereço eletrônico: www.bll.org.br, por intermédio da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (BLL). Informações poderão ser obtidas ainda pelo telefone Setor de Licitações – Fone: (43) 3272-1122.

Jaguapitã – PR, 24 de janeiro de 2023.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:5FC81797

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 034/2023

GERSON LUIZ MARCATO, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais,

RESOLVE

EXONERAR à pedido a Sra. **JAMYLE VIEIRA,** RG. Nº.12.547.426-8 SESP/PR., do cargo efetivo de Educador Infantil desta Municipalidade, a partir de 01/02/2023, conforme Processo nº. 371/2023.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 24 de janeiro de 2023.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:99F4A64F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2023

Objeto: Aquisição de 01(um)aparelho de scanner de mesa portátil Justificativa: Necessidade de Digitalização de documentos.

Dotação 18 – Equipamentos e Material Permanente.
3.44.90.52.35.00 – Equipamentos de processamento de dados.
Julgamento: considerando as propostas apresentadas e o fundamento da escolha como sendo o do menor preço e, ainda, a idoneidade fiscal, tem-se como vencedor da Dispensa em epígrafe a empresa:

Adilson Ribeiro Lucina – Comércio de Eletrônicos, inscrita no CNPJ nº 18.740.998/0001-26,pessoa juridica de direito privado, com endereço à Rua João Scandelari, n°21, casa 03, Barreirinha, Curitiba ,CEP n° 82.700-310, que apresentou o valor de R$ 2.370,00 (dois mil trezentos e setenta reais) para o produto solicitado, sendo este um Scanner ADF Duplex 40PPM/80IPM e ciclo de 5000 ao dia.

Lapa, 19 de janeiro de 2023.

JEAN IRAJÁ TOLEDO DA CRUZ

Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Keyse Lais Padilha Amarante
Código Identificador:3ACFACA9

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA
ATO Nº 14/2023

O Presidente da Câmara Municipal da Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e Regimento Interno e conforme determina a Lei Municipal nº 2280, de 31 de dezembro de 2008, artigo 87, inciso I, observando-se ainda o disposto na Lei Complementar 173/2020.

RESOLVE:

Art. 1° - **CONCEDER**, acréscimo de 5% (cinco por cento) em seu respectivo vencimento, a título de Adicional por Tempo de Serviço, pelo período compreendido de junho de 2018 a maio de 2020 e janeiro de 2022 a janeiro de 2023, ao servidor abaixo relacionado:

NOME	CIRG	ATRIB.	TOTAL
JOÃO VITOR XAVIER DA SILVEIRA	69015972/PR	5%	10%

Art. 2° - Este Ato entra em vigor nesta data.

Câmara Municipal da Lapa, em 19 de janeiro de 2023.

MARIO JORGE PADILHA SANTOS
Presidente

BRENDA FERRARI DA SILVA
1º Secretária

Publicado por:
Keyse Lais Padilha Amarante
Código Identificador:03EA4BE6

GABINETE
DECRETO Nº 26625, DE 24 DE JANEIRO DE 2023

Súmula: Nomeia KELLY MICUSKA LUCAS, para provimento do cargo de TECNICO DE ENFERMAGEM.

O Prefeito em Exercício do município da Lapa, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor e com base no Edital n.º 010/2022 de 19 de maio de 2022, que homologou o resultado do Concurso Público nº 01/2022, aberto pelo Edital nº 001/2022 e Lei Municipal n° 1773/2004 e suas alterações,

• Considerando o que consta no Decreto nº 24.284, de 04.11.2019 e em seus anexos I, II e III;

• Considerando o Processo Digital nº 30165/2022, tramitado pelo Departamento de Recursos Humanos, da Secretaria de Administração;

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica NOMEADO(A), a partir de 01.02.2023 o(a) candidato(a) aprovado(a) no referido Concurso Público, para provimento do cargo de TECNICO DE ENFERMAGEM, abaixo relacionado(a):

KELLY MICUSKA LUCAS
RG: 12.509.806-1/PR
CPF: 053.369.519-86
CARGO: TECNICO DE ENFERMAGEM
GRUPO OCUPACIONAL TECNICO ADMINISTRATIVO
CLASSE A REFERENCIA 01

CARGA HORÁRIA SEMANAL 30 HORAS
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Parágrafo único: A nomeação a que se refere o caput desse artigo está sendo concretizada em substituição a servidora exonerada por meio do Decreto nº 24651/2020.

Art. 2º - A nomeação acima mencionada reger-se-á conforme o Regime Jurídico Estatutário.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 24 de Janeiro de 2023.

ACYR HOFFMANN

Prefeito Municipal em Exercício

Documento eletrônico datado e assinado por Acyr Hoffmann, Prefeito em Exercício do Município da Lapa, na forma do Decreto nº 24043, de 01 de abril de 2019.

Publicado por:
Keyse Lais Padilha Amarante
Código Identificador:03EE92F5

GABINETE
DECRETO Nº 26626, DE 24 DE JANEIRO DE 2023

Súmula: Nomeia VANESSA TAIZ PRODOCIMO, para provimento do cargo de PROFESSOR.

O Prefeito em Exercício do município da Lapa, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor e com base no Edital n.º 010/2022 de 19 de maio de 2022, que homologou o resultado do Concurso Público nº 01/2022, aberto pelo Edital nº 001/2022 e Lei Municipal n° 1773/2004 e suas alterações,

• Considerando o que consta no Decreto nº 24.284, de 04.11.2019 e em seus anexos I, II e III;

• Considerando o Processo Digital nº 27255/2022, tramitado pelo Departamento de Recursos Humanos, da Secretaria de Administração;

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica NOMEADO(A), a partir de 01.02.2023 o(a) candidato(a) aprovado(a) no referido Concurso Público, para provimento do cargo de PROFESSOR, abaixo relacionado(a):

VANESSA TAIZ PRODOCIMO
RG: 12.968.922-6/PR
CPF: 010.223.079-08
CARGO: PROFESSOR
GRUPO OCUPACIONAL MAGISTERIO
CLASSE C
CARGA HORÁRIA SEMANAL 20 HORAS
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Parágrafo único: A nomeação a que se refere o caput desse artigo está sendo concretizada em substituição a servidora aposentada por meio da Portaria n° 221/2022.

Art. 2º - A nomeação acima mencionada reger-se-á conforme o Regime Jurídico Estatutário.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 24 de Janeiro de 2023.

ACYR HOFFMANN
Prefeito Municipal em Exercício

Documento eletrônico datado e assinado por Acyr Hoffmann, Prefeito em Exercício do Município da Lapa, na forma do Decreto nº 24043, de 01 de abril de 2019.

Publicado por:
Keyse Lais Padilha Amarante
Código Identificador:A92359FF

GABINETE
DECRETO Nº 26627, DE 24 DE JANEIRO DE 2023

Súmula: Nomeia JOYCE DE PAULA CORTES, para provimento do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - COLONIA JOHANNESDORF.

O Prefeito em Exercício do município da Lapa, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor e com base no Edital n.º 010/2022 de 19 de maio de 2022, que homologou o resultado do Concurso Público nº 01/2022, aberto pelo Edital nº 001/2022 e Lei Municipal n° 1773/2004 e suas alterações,

• Considerando o que consta no Decreto nº 24.284, de 04.11.2019 e em seus anexos I, II e III;

• Considerando o Processo Digital nº 18235/2022, tramitado pelo Departamento de Recursos Humanos, da Secretaria de Administração;

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica NOMEADO(A), a partir de 01.02.2023 o(a) candidato(a) aprovado(a) no referido Concurso Público, para provimento do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - COLONIA JOHANNESDORF, abaixo relacionado(a):

JOYCE DE PAULA CORTES
RG: 13.696.459-3/PR
CPF: 105.539.389-75
CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - COLONIA JOHANNESDORF
GRUPO OCUPACIONAL OPERACIONAL
CLASSE B REFERÊNCIA 1
CARGA HORÁRIA SEMANAL 40 HORAS
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Parágrafo único: A nomeação a que se refere o caput desse artigo está sendo concretizada em substituição ao Auxiliar de Serviços Gerais - Colônia Johannesdorf, exonerado por meio do Decreto nº. 26167/2022.

Art. 2º - A nomeação acima mencionada reger-se-á conforme o Regime Jurídico Estatutário.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 24 de Janeiro de 2023.

ACYR HOFFMANN
Prefeito Municipal em Exercício

Documento eletrônico datado e assinado por Acyr Hoffmann, Prefeito em Exercício do Município da Lapa, na forma do Decreto nº 24043, de 01 de abril de 2019.

Publicado por:
Keyse Lais Padilha Amarante
Código Identificador:85F76982

GABINETE
DECRETO Nº 26628, DE 24 DE JANEIRO DE 2023

Súmula: Nomeia ANA JESSICA DOS SANTOS, para provimento do cargo de COZINHEIRA (O) - FAXINAL DOS CORREAS.

O Prefeito em Exercício do município da Lapa, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor e com base

no Edital nº 12.01/17, de 13 de Novembro de 2017, que homologou o resultado do Concurso Público realizado conforme Edital nº 01.01/2017, e ainda na Lei Municipal nº 1773/2004 e suas alterações,

• Considerando o que consta no Decreto nº 24.284, de 04.11.2019 e em seus anexos I, II e III;

• Considerando o Processo Digital nº 26771/2022, tramitado pelo Departamento de Recursos Humanos, da Secretaria de Administração;

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica NOMEADO(A), a partir de 01.02.2023 o(a) candidato(a) aprovado(a) no referido Concurso Público, para provimento do cargo de COZINHEIRA (O) - FAXINAL DOS CORREAS, abaixo relacionado(a):

ANA JESSICA DOS SANTOS
RG: 10.959.295-1/PR
CPF: 068.566.529-17
CARGO: COZINHEIRA (O) - FAXINAL DOS CORREAS
GRUPO OCUPACIONAL OPERACIONAL
CLASSE B REFERÊNCIA 1
CARGA HORÁRIA SEMANAL 40 HORAS
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Art. 2º - A nomeação acima mencionada reger-se-á conforme o Regime Jurídico Estatutário.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 24 de Janeiro de 2023.

ACYR HOFFMANN
Prefeito Municipal em Exercício

Documento eletrônico datado e assinado por Acyr Hoffmann, Prefeito em Exercício do Município da Lapa, na forma do Decreto nº 24043, de 01 de abril de 2019.

Publicado por:
Keyse Lais Padilha Amarante
Código Identificador:803945CA

GABINETE
DECRETO Nº 26629, DE 24 DE JANEIRO DE 2023

Súmula: Nomeia VANESSA HIRT DE CAMARGO, para provimento do cargo de COZINHEIRA (O).

O Prefeito em Exercício do município da Lapa, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor e com base no Edital nº 12.01/17, de 13 de Novembro de 2017, que homologou o resultado do Concurso Público realizado conforme Edital nº 01.01/2017, e ainda na Lei Municipal nº 1773/2004 e suas alterações,

• Considerando o que consta no Decreto nº 24.284, de 04.11.2019 e em seus anexos I, II e III;

• Considerando o Processo Digital nº 25122/2022, tramitado pelo Departamento de Recursos Humanos, da Secretaria de Administração;

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica NOMEADO(A), a partir de 01.02.2023 o(a) candidato(a) aprovado(a) no referido Concurso Público, para provimento do cargo de COZINHEIRA (O), abaixo relacionado(a):

VANESSA HIRT DE CAMARGO
RG: 10.001.762-8/PR
CPF: 062.049.009-86
CARGO: COZINHEIRA (O)
GRUPO OCUPACIONAL OPERACIONAL
CLASSE B REFERÊNCIA 1
CARGA HORÁRIA SEMANAL 40 HORAS
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Parágrafo único: A nomeação a que se refere o caput desse artigo está sendo concretizada em substituição a Auxiliar de Serviços Gerais, exonerada por meio do Decreto nº. 23376/2022.

Art. 2º - A nomeação acima mencionada reger-se-á conforme o Regime Jurídico Estatutário.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 24 de Janeiro de 2023.

ACYR HOFFMANN
Prefeito Municipal em Exercício

Documento eletrônico datado e assinado por Acyr Hoffmann, Prefeito em Exercício do Município da Lapa, na forma do Decreto nº 24043, de 01 de abril de 2019.

Publicado por:
Keyse Lais Padilha Amarante
Código Identificador:54432EE1

GABINETE
DECRETO Nº 26631, DE 24 DE JANEIRO DE 2023

Súmula: Nomeia TERESINHA ROSELI ROMANOSKI PEREIRA, para provimento do cargo de COZINHEIRA (O).

O Prefeito em Exercício do município da Lapa, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor e com base no Edital nº 12.01/17, de 13 de Novembro de 2017, que homologou o resultado do Concurso Público realizado conforme Edital nº 01.01/2017, e ainda na Lei Municipal nº 1773/2004 e suas alterações,

• Considerando o que consta no Decreto nº 24.284, de 04.11.2019 e em seus anexos I, II e III;

• Considerando o Processo Digital nº 19997/2022, tramitado pelo Departamento de Recursos Humanos, da Secretaria de Administração;

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica NOMEADO(A), a partir de 01.02.2023 o(a) candidato(a) aprovado(a) no referido Concurso Público, para provimento do cargo de COZINHEIRA (O), abaixo relacionado(a):

TERESINHA ROSELI ROMANOSKI PEREIRA
RG: 4.486.004-0/PR
CPF: 637.934.829-87
CARGO: COZINHEIRA (O)
GRUPO OCUPACIONAL OPERACIONAL
CLASSE B REFERÊNCIA 1
CARGA HORÁRIA SEMANAL 40 HORAS
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Art. 2º - A nomeação acima mencionada reger-se-á conforme o Regime Jurídico Estatutário.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 24 de Janeiro de 2023.

ACYR HOFFMANN
Prefeito Municipal em Exercício

Documento eletrônico datado e assinado por Acyr Hoffmann, Prefeito em Exercício do Município da Lapa, na forma do Decreto nº 24043, de 01 de abril de 2019.

Publicado por:
Keyse Lais Padilha Amarante
Código Identificador:83AD0C74

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o Edital nº. 010/2022, de 19/05/2022, que homologou o **Concurso Público** 001/2022, **CONVOCA** o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s) a comparecer no Departamento de Recursos Humanos, sito à Rua Tenente Henrique dos Santos, nº. 29, a fim de assumir a vaga para a qual foi aprovado.

O (s) candidato (s) aprovado (s) deve (m) apresentar os documentos relacionados no anexo do ofício, o qual deverá ser retirado no Departamento de Recursos Humanos, de segunda a sexta-feira, das 09:00h às 12:00h ou das 13:30h às 17:00h, no endereço acima mencionado, no prazo de 10 (dez) dias corridos, acarretando, o descumprimento deste requisito, na perda do direito a vaga e consequente não nomeação.

NOME	CARGO
EMMANUELE DE OLIVEIRA FRAGA	MÉDICO CLÍNICO GERAL DIARISTA

Lapa, 20 de janeiro de 2023.

CARLOS ANDRÉ SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Keyse Lais Padilha Amarante
Código Identificador:D86A8260

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RETIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 03/2023

O Município da Lapa, Estado do Paraná, torna Pública a retificação da Inexigibilidade Licitação, cujo objeto é contratação da COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANA - SANEPAR, CNPJ: 76.484.013/0001-45, para o fornecimento de água e serviços de esgoto para os CMEIs, Escolas, Gabinete do Prefeito, Procuradoria Geral e Secretarias da Prefeitura Municipal da Lapa durante o ano de 2023. Onde se lê: " no valor total de R$ 543.000,00 (quinhentos e quarenta e três mil reais)," leia-se: "no valor total de R$ 585.000,00 (quinhentos e oitenta e cinco mil reais)."

Lapa/PR, 24 de janeiro de 2023.

Secretário Municipal de Administração

CARLOS ANDRÉ SCHAPHAUSER MARTINS SILVA

Publicado por:
Keyse Lais Padilha Amarante
Código Identificador:40BC84D2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 04/2023

O Município da Lapa, Estado do Paraná, torna Pública a Inexigibilidade Licitação, cujo objeto é contratação da OI S/A, CNPJ: 76.535.764/0001-43, para a prestação de serviços de telefonia fixa para os CMEIs, Escolas, Gabinete do Prefeito, Procuradoria Geral e Secretarias da Prefeitura Municipal da Lapa durante o ano de 2023, no valor total de R$ 315.000,00 (trezentos e quinze mil reais).
Tal Processo encontra amparo legal no artigo 25 caput da Lei nº 8.666/93, originando o Processo Nº.04/2023.

Lapa/PR, 24 de janeiro de 2023.

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Carlos André Schaphauser Martins Silva

Publicado por:
Keyse Lais Padilha Amarante
Código Identificador:292AEAFA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 28 DE 17 DE JANEIRO DE 2023

Dispõe sobre a Concessão de Licença para Tratamento de Saúde e dá outras Providencias.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 26.216, de 29/07/2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 07/12/2017 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) Considerando o Laudo Médico firmado pelo Dr. José Gaspar Bornancin - CRM 18.310-PR, através da Portaria nº 17/2023, de 09/01/2023, da Secretaria Municipal de Administração;

(II) Considerando o (s) artigo (s) de nº (s) 253, 256 ao 258, da Lei Municipal 2280/2008, de 31/12/2008.

Art. 1º - CONCEDER, LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, a(o) servidor(a) abaixo qualificado(a):

NOME: ANA LUCIA MARTINS DA TRINDADE
CIRG Nº: 6175944-1 SSP/PR
MATRÍCULA: 75
CARGO: EDUCADOR INFANTIL
GRUPO OCUPACIONAL: MAGISTÉRIO
CLASSE: C REFERÊNCIA: 05
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/ CMEI IRMÃ RUTH

Art. 2º - A(o) servidor(a) deverá permanecer afastado(a) de suas funções no período de 22/12/2022 a 20/01/2023, quando deverá fazer nova perícia.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 22/12/2022.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 17 de janeiro de 2023.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Keyse Lais Padilha Amarante
Código Identificador:4C9B9A7F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 29 DE 17 DE JANEIRO DE 2023

Dispõe sobre a Concessão de Licença para Tratamento de Saúde e dá outras Providencias.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 26.216, de 29/07/2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 07/12/2017 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) Considerando o Laudo Médico firmado pelo Dr. José Gaspar Bornancin - CRM 18.310-PR, através da Portaria nº 18/2023, de 09/01/2023, da Secretaria Municipal de Administração;

(II) Considerando o (s) artigo (s) de nº (s) 253, 256 ao 258, da Lei Municipal 2280/2008, de 31/12/2008.

Art. 1º - CONCEDER, LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, a(o) servidor(a) abaixo qualificado(a):

NOME: BENEDITO ALTAIR TEIXEIRA CARVALHO
CIRG Nº: 7894453-6 SSP/PR
MATRÍCULA: 81016

CARGO: AUXILIAR OPERACIONAL
GRUPO OCUPACIONAL: OPERACIONAL
CLASSE: B REFERÊNCIA: 01
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE/ DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS E LIMPEZA

Art. 2º - A(o) servidor(a) deverá permanecer afastado(a) de suas funções no período de 07/01/2023 a 10/03/2023, quando deverá fazer nova perícia.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 07/01/2023.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 17 de janeiro de 2023.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Keyse Lais Padilha Amarante
Código Identificador:05ED7993

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 30 DE 17 DE JANEIRO DE 2023

Dispõe sobre Perícias Médicas por motivo de doença e dá outras Providencias.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 26.216, de 29/07/2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) Considerando a Portaria nº 28/2023, de 16/01/2023;

(II) Considerando o (s) artigo (s) de nº (s) 254 e 256, da Lei Municipal 2280/08, de 31/12/08.

Art. 1º - DESIGNAR, o Doutor JOSÉ GASPAR BORNANCIN – CRM 18.310-PR, para realização de Perícia Médica no (a) servidor (a) afastado (a) e a seguir qualificado (a):

NOME: ANA LUCIA MARTINS DA TRINDADE
CIRG Nº: 6175944-1 SSP/PR
MATRÍCULA: 75
CARGO: EDUCADOR INFANTIL
GRUPO OCUPACIONAL: MAGISTÉRIO
CLASSE: C REFERÊNCIA: 05
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/ CMEI IRMÃ RUTH

Art. 2º - A perícia será realizada em 20/01/2023, a partir das 09:00h, na Rua Tenente Henrique dos Santos, 408, devendo o médico perito emitir laudo no prazo de 10 (dez) dias, prorrogáveis por igual período.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 17 de janeiro de 2023.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Keyse Lais Padilha Amarante
Código Identificador:01797BF4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 31 DE 17 DE JANEIRO DE 2023

Dispõe sobre Perícias Médicas por motivo de doença e dá outras Providencias.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 26.216, de 29/07/2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) Considerando o atestado médico de 12/01/2023, emitido pelo Dra. Amanda Franco, CRM 41.918-PR;

(II) Considerando o (s) artigo (s) de nº (s) 254 e 256, da Lei Municipal 2280/08, de 31/12/08.

Art. 1º - DESIGNAR, o Doutor JOSÉ GASPAR BORNANCIN – CRM 18.310-PR, para realização de Perícia Médica no (a) servidor (a) afastado (a) e a seguir qualificado (a):

NOME: CARLITO MACHADO DOS SANTOS FILHO
CIRG Nº: 5355559-4 SSP/PR
MATRÍCULA: 228
CARGO: FISCAL TRIBUTÁRIO
GRUPO OCUPACIONAL: NÍVEL SUPERIOR
CLASSE: C REFERÊNCIA: 09
LOTAÇÃO: UNIDADE DE CONTROLE INTERNO

Art. 2º - A perícia será realizada em 20/01/2023, a partir das 09:00h, na Rua Tenente Henrique dos Santos, 408, devendo o médico perito emitir laudo no prazo de 10 (dez) dias, prorrogáveis por igual período.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 17 de janeiro de 2023.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Keyse Lais Padilha Amarante
Código Identificador:99C6E7EE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 32 DE 17 DE JANEIRO DE 2023

Dispõe sobre Perícias Médicas por motivo de doença e dá outras Providencias.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 26.216, de 29/07/2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) Considerando o atestado médico de 04/01/2023, emitido pelo Dr. Saturnino Ribeiro Do Nascimento Neto, CRM 22.099-PR;

(II) Considerando o (s) artigo (s) de nº (s) 254 e 256, da Lei Municipal 2280/08, de 31/12/08.

Art. 1º - DESIGNAR, o Doutor JOSÉ GASPAR BORNANCIN – CRM 18.310-PR, para realização de Perícia Médica no (a) servidor (a) afastado (a) e a seguir qualificado (a):

NOME: GILMARA TEREZINHA CARVALHO GANZERT
CIRG Nº: 7551724-6 SSP/PR
MATRÍCULA: 7899
CARGO: TÉCNICO DE ENFERMAGEM
GRUPO OCUPACIONAL: TÉCNICO ADMINISTRATIVO
CLASSE: A REFERÊNCIA: 07
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL/ SAMU

Art. 2º - A perícia será realizada em 20/01/2023, a partir das 09:00h, na Rua Tenente Henrique dos Santos, 408, devendo o médico perito emitir laudo no prazo de 10 (dez) dias, prorrogáveis por igual período.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 17 de janeiro de 2023.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Keyse Lais Padilha Amarante
Código Identificador:8A6458C5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 33 DE 17 DE JANEIRO DE 2023

Dispõe sobre Perícias Médicas por motivo de doença e dá outras Providencias.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 26.216, de 29/07/2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) Considerando a Portaria nº 1443/2022, de 02/12/2022;

(II) Considerando o (s) artigo (s) de nº (s) 254 e 256, da Lei Municipal 2280/08, de 31/12/08.

Art. 1º - DESIGNAR, o Doutor JOSÉ GASPAR BORNANCIN – CRM 18.310-PR, para realização de Perícia Médica no (a) servidor (a) afastado (a) e a seguir qualificado (a):

NOME: ERNO RICK
CIRG Nº: 14922649-4 SSP/PR
MATRÍCULA: 80664
CARGO: CUIDADOR SOCIAL
GRUPO OCUPACIONAL: TÉCNICO ADMINISTRATIVO
CLASSE: B REFERÊNCIA: 01
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL/ CASA DE PASSAGEM

Art. 2º - A perícia será realizada em 20/01/2023, a partir das 09:00h, na Rua Tenente Henrique dos Santos, 408, devendo o médico perito emitir laudo no prazo de 10 (dez) dias, prorrogáveis por igual período.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 17 de janeiro de 2023.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Keyse Lais Padilha Amarante
Código Identificador:BF339824

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 34 DE 17 DE JANEIRO DE 2023

Dispõe sobre Perícias Médicas por motivo de doença e dá outras Providencias.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 26.216, de 29/07/2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) Considerando a Portaria nº 1101/2022, de 02/09/2022;

(II) Considerando o (s) artigo (s) de nº (s) 254 e 256, da Lei Municipal 2280/08, de 31/12/08.

Art. 1º - DESIGNAR, o Doutor JOSÉ GASPAR BORNANCIN – CRM 18.310-PR, para realização de Perícia Médica no (a) servidor (a) afastado (a) e a seguir qualificado (a):

NOME: MARGARETH APARECIDA VENITE AMORIN
CIRG Nº: 4788882-4 SSP/PR
MATRÍCULA: 937
CARGO: AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS
GRUPO OCUPACIONAL: OPERACIONAL
CLASSE: B REFERÊNCIA: 07
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/ ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA ELOAH D' RYCHWA

Art. 2º - A perícia será realizada em 20/01/2023, a partir das 09:00h, na Rua Tenente Henrique dos Santos, 408, devendo o médico perito emitir laudo no prazo de 10 (dez) dias, prorrogáveis por igual período.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 17 de janeiro de 2023.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Keyse Lais Padilha Amarante
Código Identificador:AA0223C4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 35 DE 17 DE JANEIRO DE 2023

Dispõe sobre Perícias Médicas por motivo de doença e dá outras Providencias.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 26.216, de 29/07/2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) Considerando o atestado médico de 16/01/2023, emitido pelo Dr. Diego Mari, CRM 25.828-PR;

(II) Considerando o (s) artigo (s) de nº (s) 254 e 256, da Lei Municipal 2280/08, de 31/12/08.

Art. 1º - DESIGNAR, o Doutor JOSÉ GASPAR BORNANCIN – CRM 18.310-PR, para realização de Perícia Médica no (a) servidor (a) afastado (a) e a seguir qualificado (a):

NOME: SUZANA LOURENCO DA SILVA
CIRG Nº: 5211865-4 SSP/PR
MATRÍCULA: 1503
CARGO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO
GRUPO OCUPACIONAL: TÉCNICO ADMINISTRATIVO
CLASSE: B REFERÊNCIA: 07
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/ ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA SYBILA WILE DE LACERDA

Art. 2º - A perícia será realizada em 20/01/2023, a partir das 09:00h, na Rua Tenente Henrique dos Santos, 408, devendo o médico perito emitir laudo no prazo de 10 (dez) dias, prorrogáveis por igual período.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 17 de janeiro de 2023.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Keyse Lais Padilha Amarante
Código Identificador:1CCD567C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 37 DE 19 DE JANEIRO DE 2023

Dispõe sobre a Concessão e Revogação de pagamento de Indenização por Trabalho Operoso e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 26.216, de 29/07/2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:
(I) Considerando o Processo Digital nº 32035/2022, de 16/12/2022, e Comunicado Interno nº 345/2022, de 16/12/2022, ambos da Secretaria Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente;

(II) Considerando o (s) artigo (s) Artigos 01 e seguintes, da Lei Municipal nº 3089/2015, de 26 de maio de 2015, e o Decreto nº 23838, de 07/12/2018, do Gabinete Municipal.

Art. 1º - Art. 1º - REVOGAR, a partir de 04/01/2023, a Portaria n° 570/2019, de 09/05/2019, que concedeu Pagamento de Indenização Por Trabalho Operoso, a(o) servidor(a) abaixo qualificado(a):

NOME: EDSON ANTONIO MACIEL BUENO
CIRG Nº: 7622376-9 SSP/PR
MATRÍCULA: 9102
CARGO: MOTORISTA HABILITACAO D
GRUPO OCUPACIONAL: OPERACIONAL
CLASSE: A REFERÊNCIA: 04
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE/ DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE
NOVA LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL/ CENTRAL DE AMBULÂNCIA

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 04/01/2023.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 19 de janeiro de 2023.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Keyse Lais Padilha Amarante
Código Identificador:D3FF1174

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 38 DE 19 DE JANEIRO DE 2023

Dispõe sobre a Remoção de Servidor (es) e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 26.216, de 29/07/2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) Considerando o Processo Digital nº 32035/2022, de 16/12/2022, e Comunicado Interno nº 345/2022, de 16/12/2022, ambos da Secretaria Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente;

(II) Considerando o artigo 54, § único, inciso I da Lei Municipal nº 2280/2008.

Art. 1º - REMOVER DE OFÍCIO, o (a) servidor (a) abaixo qualificado (a), a partir de 04/01/2023.

NOME: EDSON ANTONIO MACIEL BUENO
CIRG Nº: 7622376-9 SSP/PR
MATRÍCULA: 9102
CARGO: MOTORISTA HABILITACAO D
GRUPO OCUPACIONAL: OPERACIONAL
CLASSE: A REFERÊNCIA: 04
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE/ DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE
NOVA LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL/ CENTRAL DE AMBULÂNCIA

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 04/01/2023.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 19 de janeiro de 2023.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Keyse Lais Padilha Amarante
Código Identificador:0D919EAD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 39 DE 19 DE JANEIRO DE 2023

Dispõe sobre a Concessão e ou Revogação de Função Gratificada (FG) e dá outras Providências.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 26.216, de 29/07/2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) Considerando o Processo Digital nº 32034/2022, de 16/12/2022, e Comunicado Interno nº 344/2022, de 16/12/2022, ambos da Secretaria Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente;

(II) Considerando o (s) artigo o (s) artigo (s) de nº (s) 79, 80, 81 e 82, da Lei Municipal 2280/2008, de 31/12/08.

Art. 1º – REVOGAR, a partir de 04/01/2023, item da Portaria n° 40/2017, de 16/01/2017, que concedeu Função Gratificada (Setor de Operações da Defesa Civil – FG-04) ao servidor abaixo especificado:

NOME: ORLANDO DE OLIVEIRA RAMOS
CIRG Nº: 3061250-7 SSP/PR
MATRÍCULA: 1648
CARGO: MOTORISTA HABILITACAO D
GRUPO OCUPACIONAL: OPERACIONAL
CLASSE: A REFERÊNCIA: 05
LOTAÇÃO: GABINETE DO PREFEITO/ DEFESA CIVIL

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 04/01/2023.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 19 de janeiro de 2023.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Keyse Lais Padilha Amarante
Código Identificador:0DF25C7B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 40 DE 19 DE JANEIRO DE 2023

Dispõe sobre a Remoção de Servidor (es) e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 26.216, de 29/07/2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) Considerando o Processo Digital nº 32034/2022, de 16/12/2022, e Comunicado Interno nº 344/2022, de 16/12/2022, ambos da Secretaria Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente;

(II) Considerando o artigo 54, § único, inciso I da Lei Municipal nº 2280/2008.

Art. 1º - REMOVER DE OFÍCIO, o (a) servidor (a) abaixo qualificado (a), a partir de 04/01/2023.

NOME: ORLANDO DE OLIVEIRA RAMOS
CIRG Nº: 3061250-7 SSP/PR
MATRÍCULA: 1648
CARGO: MOTORISTA HABILITACAO D
GRUPO OCUPACIONAL: OPERACIONAL
CLASSE: A REFERÊNCIA: 05
LOTAÇÃO: GABINETE DO PREFEITO/ DEFESA CIVIL
NOVA LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE/ DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 04/01/2023.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 19 de janeiro de 2023.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Keyse Lais Padilha Amarante
Código Identificador:DE9347CF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 41 DE 19 DE JANEIRO DE 2023

Dispõe sobre a Concessão de Licença para Repouso a Gestante e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 26.216, de 29/07/2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) Considerando o atestado médico de 06/01/2023, fornecido pelo (a) Doutor (a) Lorena Egashira Vanzela, CRM-PR 48.347 - PR;

(II) Considerando o Parecer n° 1196/2022, de 30/09/2022, da Procuradoria Geral do Município;

(III) Considerando o Decreto de nomeação nº 26590/2022, de 16/12/2022, e Termo de Posse, de 05/01/2023;

(IV) Considerando o (s) artigo (s) 264 da Lei Municipal 2280/2008, de 31/12/2008, alterada pela Lei nº 2852/2013.

Art. 1º - CONCEDER, à servidora abaixo qualificada, LICENÇA PARA REPOUSO À GESTANTE, durante 170 (cento e setenta) dias. O período de fruição compreende entre 05/01/2023 a 23/06/2023.

NOME: FRANCIELI FLAUSINO FERREIRA
CIRG Nº: 10959202-1 SSP/PR
MATRÍCULA: 82052
CARGO: AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS
GRUPO OCUPACIONAL: OPERACIONAL
CLASSE: B REFERÊNCIA: 01
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL/ DEPARTAMENTO GERAL DE POLÍTICAS DE AÇÃO SOCIAL

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 05/01/2023.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 19 de janeiro de 2023.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Keyse Lais Padilha Amarante
Código Identificador:5A777D7F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 42 DE 19 DE JANEIRO DE 2023

Dispõe sobre Concessão de Adicional Especial a servidor(a) público municipal.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 26.216, de 29/07/2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) Considerando o Processo Digital n° 554/2023, de 06/01/2023, da Secretaria Municipal de Administração/ Departamento de Recursos Humanos;

(II) Considerando o Artigo 87, II, da Lei Municipal nº 2280/2008, e Lei Complementar 173/2020, de 27/05/2020, da Presidência da República.

Art. 1º – CONCEDER, ADICIONAL ESPECIAL POR TEMPO DE SERVIÇO, ao servidor abaixo mencionado, no importe de 5% (cinco por cento) do seu respectivo vencimento base, referente ao período de 31/01/2022 a 31/01/2023, a partir de 31/01/2023.

NOME: JOAO PEDRO CARRAO
CIRG nº: 4897495-3 / PR
MATRÍCULA: 662
CARGO: AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS
GRUPO OCUPACIONAL: OPERACIONAL
CLASSE: B REFERÊNCIA: 10
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/ DIVISÃO DE MANUTENÇÃO DE CEMITÉRIOS

Art. 2º - O período compreendido entre 28 de maio de 2020 a 31 de dezembro de 2021, não foi computado como tempo para concessão do Adicional do Tempo de Serviço, conforme o Art. 8º, IX, da Lei Complementar nº 173, de 27/05/2020, da Presidência da República, com exceção aos servidores da area da Saúde e de Segurança Pública, conforme lei complementar nº 191, de 08/03/2022.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 31/01/2023.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 19 de janeiro de 2023.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Keyse Lais Padilha Amarante
Código Identificador:6DB297A2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 46 DE 19 DE JANEIRO DE 2023

Dispõe sobre a Concessão de Licença Especial por Produtividade e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 26.216, de 29/07/2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) Considerando o Requerimento protocolado sob nº 99/2023, de 03/01/2023, e o tâmite da Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social em 11/01/2023;

(II) Considerando o (s) artigo (s) 127 a 132 da Lei Municipal 2280/2008, de 31/12/2008.

Art. 1º - CONCEDER, ao(a) servidor(a) abaixo qualificado(a), LICENÇA ESPECIAL POR PRODUTIVIDADE:

NOME: ANA CRISTINA BOCOEN
CIRG Nº: 10078101-8 SSP/PR
MATRÍCULA: 7424
CARGO: AUXILIAR DE ENFERMAGEM
GRUPO OCUPACIONAL: TÉCNICO ADMINISTRATIVO
CLASSE: B REFERÊNCIA: 06
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL/ UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO

Art. 2º - O período de fruição compreende entre 10/01/2023 a 09/04/2023, correspondente ao período aquisitivo de 01/09/2014 a 31/08/2019, devendo retornar ao trabalho em 10/04/2023.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 10/01/2023.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 19 de janeiro de 2023.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Keyse Lais Padilha Amarante
Código Identificador:2E9D8947

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 47 DE 19 DE JANEIRO DE 2023

Dispõe sobre a Concessão de Licença Especial por Produtividade e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 26.216, de 29/07/2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) Considerando o Requerimento protocolado sob nº 29247/2022, de 17/11/2022, e o Processo Digital nº 1309/2023, de 17/01/2023;

(II) Considerando o (s) artigo (s) 127 a 132 da Lei Municipal 2280/2008, de 31/12/2008, e Lei Complementar nº 191, de 08/03/2022, da Presidência da República.

Art. 1º - CONCEDER, ao(a) servidor(a) abaixo qualificado(a), LICENÇA ESPECIAL POR PRODUTIVIDADE:

NOME: MARIA MADALENA MURBACH GONCALVES
CIRG Nº: 4694906-4 SSP/PR
MATRÍCULA: 10428
CARGO: RECEPCIONISTA
GRUPO OCUPACIONAL: TÉCNICO ADMINISTRATIVO
CLASSE: C REFERÊNCIA: 01
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL/ PSF VILA SÃO JOSÉ

Art. 2º - O período de fruição compreende entre 01/02/2023 a 01/05/2023, correspondente ao período aquisitivo de 11/11/2017 a 10/11/2022, devendo retornar ao trabalho em 02/05/2023.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/02/2023.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 19 de janeiro de 2023.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Keyse Lais Padilha Amarante
Código Identificador:688768C4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 48 DE 19 DE JANEIRO DE 2023

Dispõe sobre a Concessão de Licença Especial por Produtividade e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 26.216, de 29/07/2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) Considerando o Processo Digital n° 435/2023, de 06/01/2023, e Comunicado Interno nº 441/2022, de 16/12/2022, ambos da Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social;

(II) Considerando o (s) artigo (s) 127 a 132 da Lei Municipal 2280/2008.

Art. 1º - RETIFICAR, a Portaria n° 1342/2022 de 07/11/2022 que concedeu Licença Especial por Produtividade, a(o) servidor(a) abaixo qualificado(a).

NOME: CLEUSA APARECIDA SANTOS DE MORAIS
CIRG Nº: 5315103-5 SSP/PR
MATRÍCULA: 5019
CARGO: RECEPCIONISTA
GRUPO OCUPACIONAL: TÉCNICO ADMINISTRATIVO
CLASSE: C REFERÊNCIA: 06
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL/ UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO

Art. 2º - O período de fruição compreende entre 01/12/2022 a 01/01/2023, correspondente aos 59 (cinquenta e nove) dias do período aquisitivo de 02/03/2011 a 01/03/2016, restando 27 (vinte e sete) dias para serem usufruídos em data a ser definida.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/12/2022.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, 19 de janeiro de 2023.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Keyse Lais Padilha Amarante
Código Identificador:B7CFCF2A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANA
1º TERMO DE EXCLUSÃO DE PROFISSIONAL E PROCEDIMENTO CONTRATO 078/2022 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 062/2022

Por este instrumento particular de contrato, de um lado, o **Consórcio Intermunicipal de Saúde do Centro Oeste do Paraná**, entidade privada e sem fins lucrativos, inscrita no **CNPJ sob nº 03.601.519/0001-13**, estabelecida na Rua Professora Leonídia, 1203 – Centro, em Guarapuava – PR, neste ato representado por seu representante legal, Presidente do **CIS CENTRO OESTE**, **Sr. Jeronimo Gadens do Rosario**, brasileiro, atualmente exercendo o cargo de Prefeito Municipal do Município de Turvo - PR, portador da cédula de identidade nº 8.602.986-3 SSP/PR e inscrito no CPF nº 049.297.349-08, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado à empresa CONTRATADA: **ANDREA STUMM VALENGA - ME** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 11.830.590/0001-04, estabelecida na Rua Saldanha Marinho, Nº 1468, Sala, Centro, CEP 85010-290, Guarapuava/PR, neste ato representado por sua representante legal, a Sra. **ANDREA STUMM VALENGA**, brasileira, portadora do RG 6.585.715-4 SSP/PR e inscrita no C.P.F sob º 032.478.819-30 residente e domiciliada em Guarapuava/PR, acordam e ajustam firmar o presente contrato, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, suas alterações, e demais dispositivos legais pertinentes, e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.
CLÁUSULA PRIMEIRA: Conforme requerimento para exclusão de profissionais e procedimentos e previsão no edital de Chamamento Público 003/2021, item 6.8, fica excluso no contrato nº 078/2022, o profissional e procedimentos abaixo relacionados e:

NOME DO PROFISSIONAL	ESPECIALIDADE	CRO
RAFAELA STUMM KUNKEL	CIRURGIAO DENTISTA PERIODONTISTA	22955

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR
1	ATENDIMENTO ODONTOLÓGICO EM PERIODONTIA - 1º ATENDIMENTO.	R$ 70,00
2	ATENDIMENTO ODONTOLÓGICO EM PERIODONTIA – RETORNO E CONTINUAÇÃO DE TRATAMENTO.	R$ 70,00

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas e condições previstas no contrato originário permanecem inalteradas e em pleno vigor.

E por estarem assim ajustados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias e igual teor e forma, para um só efeito e declaram conhecer todas as cláusulas contratadas.

Guarapuava-Pr, 24 de janeiro de 2022.

JERONIMO GADENS DO ROSÁRIO
CPF: 049.297.349-08
Presidente do Conselho de Prefeitos

ANDREA STUMM VALENGA
CPF: 032.478.819-30
Representante
ANDREA STUMM VALENGA - ME
CNPJ Nº. 11.830.590/0001-04

ANA PAULA MERNICK
CPF:067.329.309-23

CAROLINE BARBOSA MADUREIRA
CPF: 111.051.999-08

Publicado por:
Caroline Barbosa Madureira
Código Identificador:B0EDE946

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO
HOMOLOGO o Procedimento Licitatório nº 0135/2022, elaborado pela modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 86/2022, que tem por objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ELÉTRICOS, RETÍFICA DE MOTOR E SERVIÇOS MECÂNICOS PARA ÔNIBUS, CAMINHÕES, VEÍCULOS LEVES VANS E UTILITÁRIOS DE MÉDIO PORTE, COM ANO DE FABRICAÇÃO A PARTIR DE 2013, pelas propostas mais vantajosa para o Município e especificações no Edital, com base no Relatório de Julgamento e Classificação e Parecer Jurídico, HOMOLOGO o objeto aos Licitantes:
MAURICIO POYER ME, inscrita no CNPJ: 13.314.456/0001-78, com o endereço na Rua Maximiliano Vicentin nº 153 BAIRRO: centro CEP:85.270-000 CIDADE: Palmital PR, neste ato representado pelo Srº.MAURICIO POYER brasileiro, solteiro, empresário, portador da Cédula de Identidade RG sob nº 8.481.833-0 SESP/PR e inscrito no CPF: 037.442.379-23, residente e domiciliado na Rua Sete de Setembro s/nº BAIRRO: centro CEP: 85.168-000 CIDADE: Marquinho PR.
O valor global desta contratação perfaz a importância de R$ 655.577,60 (Seiscentos e cinquenta e cinco mil, quinhentos e setenta e sete reais e sessenta centavos).
SERGIO GOMES - ACESSÓRIOS ME, inscrita no CNPJ: 06.133.421/0001-77 com o endereço na Rua Maximiliano Vicentin nº 1257 BAIRRO: centro CEP:85.270-000 CIDADE: Palmital PR, neste ato representado pelo Srº. SERGIO GOMES, brasileiro, natural de Palmital PR, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG sob nº 6.749.751-1 SESP/PR e inscrito no CPF: 793.584.469-00, residente e domiciliado na Rua XV de Novembro nº 1197 BAIRRO: centro CEP: 85.270-000 CIDADE: Palmital PR.
O valor global desta contratação perfaz a importância de R$ 387.271,72 (Trezentos e oitenta e sete mil, duzentos e setenta e um reais e setenta e dois centavos).

Tendo em vista que as empresas acima citadas nos respectivos lotes cotaram as menores propostas e mais vantajosa ao Município. Cujos valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do Procedimento Licitatório nº 135/2022.

Dê-se a publicação devida e elabore-se o contrato na forma da lei.

Município de Laranjal, 24 de Janeiro de 2023

JOÃO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:61337A3E

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO

ADJUDICAÇÃO
ADJUDICO o Procedimento Licitatório nº 0135/2022, elaborado pela modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 86/2022, que tem por objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ELÉTRICOS, RETÍFICA DE MOTOR E SERVIÇOS MECÂNICOS PARA ÔNIBUS, CAMINHÕES, VEÍCULOS LEVES VANS E UTILITÁRIOS DE MÉDIO PORTE, COM ANO DE FABRICAÇÃO A PARTIR DE 2013, pelas propostas mais vantajosa para o Município, com base no Relatório de Julgamento e Classificação e Parecer Jurídico, ADJUDICO o objeto aos Licitantes:
MAURICIO POYER ME, inscrita no CNPJ: 13.314.456/0001-78, com o endereço na Rua Maximiliano Vicentin nº 153 BAIRRO: centro CEP:85.270-000 CIDADE: Palmital PR, neste ato representado pelo Srº.MAURICIO POYER brasileiro, solteiro, empresário, portador da Cédula de Identidade RG sob nº 8.481.833-0 SESP/PR e inscrito no CPF: 037.442.379-23, residente e domiciliado na Rua Sete de Setembro s/nº BAIRRO: centro CEP: 85.168-000 CIDADE: Marquinho PR.

O valor global desta contratação perfaz a importância de R$ 655.577,60 (Seiscentos e cinquenta e cinco mil, quinhentos e setenta e sete reais e sessenta centavos).

SERGIO GOMES - ACESSÓRIOS ME, inscrita no CNPJ: 06.133.421/0001-77 com o endereço na Rua Maximiliano Vicentin nº 1257 BAIRRO: centro CEP:85.270-000 CIDADE: Palmital PR, neste ato representado pelo Srº. SERGIO GOMES, brasileiro, natural de Palmital PR, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG sob nº 6.749.751-1 SESP/PR e inscrito no CPF: 793.584.469-00, residente e domiciliado na Rua XV de Novembro nº 1197 BAIRRO: centro CEP: 85.270-000 CIDADE: Palmital PR.
O valor global desta contratação perfaz a importância de R$ 387.271,72 (Trezentos e oitenta e sete mil, duzentos e setenta e um reais e setenta e dois centavos).

Tendo em vista que as empresas acima citadas nos respectivos lotes cotaram as menores propostas e mais vantajosa ao Município. Cujos valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do Procedimento Licitatório nº 135/2022.
Dê-se a publicação devida e elabore-se o contrato na forma da lei.

Município de Laranjal, 24 de janeiro de 2023

LUIZ GUILHERME LOPES DOS SANTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:F4DADF1B

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO
HOMOLOGO o Procedimento Licitatório nº 0135/2022, elaborado pela modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 86/2022, que tem por objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ELÉTRICOS, RETÍFICA DE MOTOR E SERVIÇOS MECÂNICOS PARA ÔNIBUS, CAMINHÕES, VEÍCULOS LEVES VANS E UTILITÁRIOS DE MÉDIO PORTE, COM ANO DE FABRICAÇÃO A PARTIR DE 2013, pelas propostas mais vantajosa para o Município e especificações no Edital, com base no Relatório de Julgamento e Classificação e Parecer Jurídico, HOMOLOGO o objeto aos Licitantes:
MAURICIO POYER ME, inscrita no CNPJ: 13.314.456/0001-78, com o endereço na Rua Maximiliano Vicentin nº 153 BAIRRO: centro CEP:85.270-000 CIDADE: Palmital PR, neste ato representado pelo Srº.MAURICIO POYER brasileiro, solteiro, empresário, portador da Cédula de Identidade RG sob nº 8.481.833-0 SESP/PR e inscrito no CPF: 037.442.379-23, residente e domiciliado na Rua Sete de Setembro s/nº BAIRRO: centro CEP: 85.168-000 CIDADE: Marquinho PR.
O valor global desta contratação perfaz a importância de R$ 707.600,00 (setecentos e sete mil e seiscentos reais).
SERGIO GOMES - ACESSÓRIOS ME, inscrita no CNPJ: 06.133.421/0001-77 com o endereço na Rua Maximiliano Vicentin nº 1257 BAIRRO: centro CEP:85.270-000 CIDADE: Palmital PR, neste ato representado pelo Srº. SERGIO GOMES, brasileiro, natural de Palmital PR, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG sob nº 6.749.751-1 SESP/PR e inscrito no CPF: 793.584.469-00, residente e domiciliado na Rua XV de Novembro nº 1197 BAIRRO: centro CEP: 85.270-000 CIDADE: Palmital PR.
O valor global desta contratação perfaz a importância de R$ **418.220,00 (quatrocentos e dezoito mil e duzentos e vinte reais).**
Tendo em vista que as empresas acima citadas nos respectivos lotes cotaram as menores propostas e mais vantajosa ao Município. Cujos valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do Procedimento Licitatório nº 135/2022.

Dê-se a publicação devida e elabore-se o contrato na forma da lei.

Município de Laranjal, 24 de Janeiro de 2023

JOÃO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:6B032E8D

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO

ADJUDICAÇÃO
ADJUDICO o Procedimento Licitatório nº 0135/2022, elaborado pela modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 86/2022, que tem por objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ELÉTRICOS, RETÍFICA DE MOTOR E SERVIÇOS MECÂNICOS PARA ÔNIBUS, CAMINHÕES, VEÍCULOS LEVES VANS E UTILITÁRIOS DE MÉDIO PORTE, COM ANO DE FABRICAÇÃO A PARTIR DE 2013, pelas propostas mais vantajosa para o Município, com base no Relatório de Julgamento e Classificação e Parecer Jurídico, ADJUDICO o objeto aos Licitantes:
MAURICIO POYER ME, inscrita no CNPJ: 13.314.456/0001-78, com o endereço na Rua Maximiliano Vicentin nº 153 BAIRRO: centro CEP:85.270-000 CIDADE: Palmital PR, neste ato representado pelo Srº.MAURICIO POYER brasileiro, solteiro, empresário, portador da Cédula de Identidade RG sob nº 8.481.833-0 SESP/PR e inscrito no CPF: 037.442.379-23, residente e domiciliado na Rua Sete de Setembro s/nº BAIRRO: centro CEP: 85.168-000 CIDADE: Marquinho PR.
O valor global desta contratação perfaz a importância de R$ 655.577,60 (Seiscentos e cinquenta e cinco mil, quinhentos e setenta e sete reais e sessenta centavos).
SERGIO GOMES - ACESSÓRIOS ME, inscrita no CNPJ: 06.133.421/0001-77 com o endereço na Rua Maximiliano Vicentin nº 1257 BAIRRO: centro CEP:85.270-000 CIDADE: Palmital PR, neste ato representado pelo Srº. SERGIO GOMES, brasileiro, natural de Palmital PR, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG sob nº 6.749.751-1 SESP/PR e inscrito no CPF: 793.584.469-00, residente e domiciliado na Rua XV de Novembro nº 1197 BAIRRO: centro CEP: 85.270-000 CIDADE: Palmital PR.
O valor global desta contratação perfaz a importância de R$ 387.271,72 (Trezentos e oitenta e sete mil, duzentos e setenta e um reais e setenta e dois centavos).

Tendo em vista que as empresas acima citadas nos respectivos lotes cotaram as menores propostas e mais vantajosa ao Município. Cujos valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do Procedimento Licitatório nº 135/2022.
Dê-se a publicação devida e elabore-se o contrato na forma da lei.

Município de Laranjal, 24 de janeiro de 2023

LUIZ GUILHERME LOPES DOS SANTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:5F0CB464

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Presencial SRP nº 002/2023
Procedimento Licitatório nº. 003/2023
PARTICIPAÇÃO: EXCLUSIVA DE MICROEMPRESA (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI), NO. ART. 3º E ART. 18 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 E EM ATENDIMENTO AO ART. 48, I DA LEI COMPLEMENTAR Nº 147/2014
O Município de Laranjal, Estado do Paraná com fundamento na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e conforme disposto no Decreto Municipal nº 188/2007 de 24 de outubro de 2007, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 23 de junho de 1993, com alterações, e demais normas

regulamentares aplicáveis à espécie, comunica que realizará licitação conforme as seguintes especificações:

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES.**
DATA DE ABERTURA: 06 de fevereiro de 2023
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Valor por Item
VALOR GLOBAL: R$ 112.460,00 (Cento e Doze Mil, Quatrocentos e Sessenta Reais).
INFORMAÇÕES: Rua Pernambuco, 501 – Departamento de Licitações – CEP 85.275-000, Laranjal – Paraná. Fone: (42) 3645-1149, no horário de expediente. Edital e anexos disponíveis na Prefeitura Municipal de Laranjal – Pr e no sítio do Município www.laranjal.pr.gov.br. (A empresa que eventualmente retirar Edital através do site deverá encaminhar recibo de retirada para o e-mail: licitacaolaranjal@hotmail.com.

Laranjal, 24 de janeiro de 2023

JOAO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Guilherme Lopes dos Santos
Código Identificador:4EAC418B

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
TERMO

TERMO ADITIVO Nº 01/2023

TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO nº 001/2020 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LARANJAL PR E O CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE, COM VISTAS A OPERACIONALIZAÇÃO DAS AÇÕES DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA DO SUS NO MUNICÍPIO.

Por este instrumento, de um lado a Prefeitura Municipal de Laranjal PR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº95.684.536/001-80, com sede a Rua Pernambuco,501 na cidade de Laranjal – Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **João Elinton Dutra** portador da cédula de identidade RG nº 1.891.723-8 PR e do CPF nº 434.972.929-15, residente e domiciliado na Rua Sergipe ,s/n centro em Laranjal PR- CEP 85.275-000, e de outro lado o CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE, CNPJ nº 03.273.207/0001-28, doravante simplesmente denominado **CONSÓRCIO**, neste ato representado pelo seu Presidente **Aquiles Takeda Filho,** portador da Cédula de Identidade/RG nº 8598364-4 SESP-PR, do CPF nº 065.015.569-61, residente e domiciliado na Rua Padre Josefinos, 426**,** em Marilândia do Sul (PR) – CEP 86825-000, com base no previsto no artigo 19º, inciso III, do estatuto do Consórcio, e nas Leis nºs 8.080/90 e 8.142/90, firmam o presente Termo Aditivo com as condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O Convênio fica acrescido em sua CLÁUSULA SEGUNDA do seguinte parágrafo:

"***PARÁGRAFO ÚNICO:*** *Fica acrescido o valor de R$ 60.000,00 ao Convênio original, a ser repassado em quatro parcelas de R$15.000,00, depositadas até o último dia da programação dos meses de março, junho, setembro e dezembro/2023, conforme Plano de Aplicação anexo a este Termo.*"

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem em vigor as demais cláusulas e itens do Convênio Original, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

E assim, por estarem de pleno acordo e ajustados, depois de lido e achado conforme, o presente instrumento vai, a seguir, assinado em 03 (três) vias pelos representantes dos respectivos signatários, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo firmadas, para publicação e execução.

Curitiba, 24 de Janeiro de 2023

JOAO ELINTON DUTRA
Presidente do Conselho
Prefeito Municipal de Laranjal Pr
Deliberativo do CONSÒRCIO

TESTEMUNHAS:

Bianca Padilha Andrade
CPF: 055.744.229-05
Farmacêutica

Daiane de Oliveira CPF: 973.257.249-34
Secretaria Municipal de saúde

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:9A43A0A2

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
TERMO

TERMO ADITIVO Nº 01/2023

TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO nº 001/2020 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LARANJAL PR E O CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE, COM VISTAS A OPERACIONALIZAÇÃO DAS AÇÕES DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA DO SUS NO MUNICÍPIO.

Por este instrumento, de um lado a Prefeitura Municipal de Laranjal PR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº95.684.536/001-80, com sede a Rua Pernambuco,501 na cidade de Laranjal – Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **João Elinton Dutra** portador da cédula de identidade RG nº 1.891.723-8 PR e do CPF nº 434.972.929-15, residente e domiciliado na Rua Sergipe ,s/n centro em Laranjal PR- CEP 85.275-000, e de outro lado o CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE, CNPJ nº 03.273.207/0001-28, doravante simplesmente denominado **CONSÓRCIO**, neste ato representado pelo seu Presidente **Aquiles Takeda Filho,** portador da Cédula de Identidade/RG nº 8598364-4 SESP-PR, do CPF nº 065.015.569-61, residente e domiciliado na Rua Padre Josefinos, 426**,** em Marilândia do Sul (PR) – CEP 86825-000, com base no previsto no artigo 19º, inciso III, do estatuto do Consórcio, e nas Leis nºs 8.080/90 e 8.142/90, firmam o presente Termo Aditivo com as condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O Convênio fica acrescido em sua CLÁUSULA SEGUNDA do seguinte parágrafo:

"***PARÁGRAFO ÚNICO:*** *Fica acrescido o valor de R$ 60.000,00 ao Convênio original, a ser repassado em quatro parcelas de R$15.000,00, depositadas até o último dia da programação dos meses de março, junho, setembro e dezembro/2023, conforme Plano de Aplicação anexo a este Termo.*"

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem em vigor as demais cláusulas e itens do Convênio Original, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

E assim, por estarem de pleno acordo e ajustados, depois de lido e achado conforme, o presente instrumento vai, a seguir, assinado em 03 (três) vias pelos representantes dos respectivos signatários, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo firmadas, para publicação e execução.

Curitiba, 24 de Janeiro de 2023

JOAO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal de Laranjal

Presidente do Conselho
Pr Deliberativo do Consòrcio

TESTEMUNHAS:

Bianca Padilha Andrade
CPF: 055.744.229-05
Farmacêutica

Daiane de Oliveira
CPF: 973.257.249-34
Secretaria Municipal de saúde

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:640BCB96

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 088/2023

Portaria N°088/2023

O Prefeito Municipal de Laranjal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Art. 1° - Fica concedido 30 dias de Férias legais ao servidor WAGNER JOSE FERNANDES ALMEIDA, ocupante do cargo Técnico Agrícola, ao período aquisitivo de 2020/2021 no Período de gozo de 24 de Janeiro de 2023 a 22 de Fevereiro de 2023.
Esta portaria entrara em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Laranjal, aos dias 24 de Janeiro de 2023.

JOÃO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Reis Dutra
Código Identificador:8305D532

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 089/2023

Portaria nº 089/2023

SUMULA: Concede Licença Maternidade à servidora e dá outras providencias.

Prefeito Municipal de Laranjal Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:
CONSIDERANDO – Atestado Médico para Gestante
Resolve
Art. 1º - CONCEDER à servidora GISLAINE MATTEI matricula – 28666-6 servidora desta municipalidade, lotada no departamento de Educação LICENÇA PARA GESTANTE pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, conforme atestado médico de 16/01/2023 que prevê o artigo 101 da Lei Municipal 011/1993 - Estatuto dos servidores públicos Municipais, a contar do dia 16 de Janeiro de 2023.
Art. 2º - O prazo descrito no art. 1º. Caracteriza como auxilio maternidade e garantido pelo regime próprio de previdência social, conforme art. 026 da Lei 007/2005 de 22 de junho de 2005 e alterada pela Lei 18/2011.
Art. 3º - Decorrido o prazo descrito no art. 1º a servidora deverá apresentar-se ao trabalho.
Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data retroativa 16/01/2023 de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Laranjal, aos 24 dias do mês de Janeiro de 2023.

JOÃO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Reis Dutra
Código Identificador:FCC5CDB1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº002/2023-PML

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2/2023-PML
PROCESSO Nº. 6/2023-PML
REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para eventual aquisição de fraldas geriátricas, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Loanda-Pr, conforme descritos no ANEXO I - Termo de referência.

ABERTURA: às 14:00 do dia 09 de fevereiro de 2023, ou na mesma hora do primeiro dia útil subseqüente, na hipótese de não haver expediente nesta data.

VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R$ 80.250,00 (oitenta mil, duzentos e cinquenta reais).

INFORMAÇÕES: Os interessados deverão retirar o edital na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Loanda, pelo e-mail licitacao_loanda@hotmail.com ou pelo site do Município www.loanda.pr.gov.br, demais informações pelo telefone 0XX44-3425-8400.

Loanda PR, 23 de janeiro de 2023.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:A74E729F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº003/2023-PML

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 3/2023-PML
PROCESSO Nº. 7/2023-PML
REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para contratação de empresa especializada em promoção de eventos para eventual serviços de sonorização, incluindo: palco, telões, e filmagem, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Finanças e Administração, Esportes Lazer e Turismo, Educação e Cultura, Indústria Comércio e Agricultura, Trabalho e Serviço Social, Saúde, Planejamento, Serviços Urbanos e Meio Ambiente e Políticas Públicas para Mulheres, do Município de Loanda-Pr, conforme descritos no ANEXO I - Termo de referência.

ABERTURA: às 09:00 do dia 10 de fevereiro de 2023, ou na mesma hora do primeiro dia útil subseqüente, na hipótese de não haver expediente nesta data.

VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R$ 502.500,00 (quinhentos e dois mil e quinhentos reais).

INFORMAÇÕES: Os interessados deverão retirar o edital na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Loanda, pelo e-mail licitacao_loanda@hotmail.com ou pelo site do Município

www.loanda.pr.gov.br, demais informações pelo telefone 0XX44-3425-8400.

Loanda PR, 23 de janeiro de 2023.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:8C6870EA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº004/2023-PML

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 4/2023-PML
PROCESSO Nº. 8/2023-PML
REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para eventual aquisição de Emulsão Asfáltica, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Meio Ambiente, do Município de Loanda-Pr, conforme descritos no ANEXO I - Termo de referência.

ABERTURA: às 14:00 do dia 10 de fevereiro de 2023, ou na mesma hora do primeiro dia útil subseqüente, na hipótese de não haver expediente nesta data.

VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R$ 3.153.200,00 (três milhões, cento e cinquenta e três mil e duzentos reais).

INFORMAÇÕES: Os interessados deverão retirar o edital na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Loanda, pelo e-mail licitacao_loanda@hotmail.com ou pelo site do Município www.loanda.pr.gov.br, demais informações pelo telefone 0XX44-3425-8400.

Loanda PR, 23 de janeiro de 2023.

José Maria Pereira Fernandes
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:39A1AE13

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº005/2023-PML

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 5/2023-PML
PROCESSO Nº. 9/2023-PML
REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para contratação de empresa para eventual prestação de Serviços de Sistema de Drenagem, Limpeza de Bueiros, Desobstrução de Galerias Pluviais e Tubos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Meio Ambiente, do Município de Loanda-Pr, conforme descritos no ANEXO I - Termo de referência.

ABERTURA: às 09:00 do dia 14 de fevereiro de 2023, ou na mesma hora do primeiro dia útil subseqüente, na hipótese de não haver expediente nesta data.

VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R$ 1.106.000,00 (um milhão, cento e seis mil reais).

INFORMAÇÕES: Os interessados deverão retirar o edital na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Loanda, pelo e-mail licitacao_loanda@hotmail.com ou pelo site do Município www.loanda.pr.gov.br, demais informações pelo telefone 0XX44-3425-8400.

Loanda PR, 23 de janeiro de 2023.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:235F8F46

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº178/2022-PML

LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 178/2022-PML

OBJETO: A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para eventual aquisição de medicamentos hospitalares, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Loanda-Pr, conforme quantidades e especificações constantes do **Anexo I**, que integra o presente Edital.

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito Municipal de Loanda, no uso de suas atribuições legais, **H O M O L O G A** o procedimento licitatório em epígrafe cujos itens, foram adjudicados pelo Pregoeiro em favor das empresas vencedoras a seguir:
NOROESTE MEDICAMENTOS EIRELI, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº.06.974.929/0001-06, vencedora dos itens 01, 17, 32, 36, 50, 55, 60, 64, 66, 73, 89, 96, 102, 110, 116, 119, 125, perfazendo o valor global de R$158.175,50(cento e cinquenta e oito mil, cento e setenta e cinco reais e cinquenta centavos).
CIRURGICA ONIX EIRELI ME, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº.20.419.709/0001-33, vencedora dos itens 02, 04, 07, 10, 12, 13, 14, 16, 23, 24, 25, 26, 33, 37, 38, 43, 44, 47, 49, 51, 53, 54, 59, 68, 70, 79, 85, 90, 93, 97, 99, 100, 104, 106, 112, 121, 124, 127, perfazendo o valor global de R$270.699,80(duzentos e setenta mil, seiscentos e noventa e nove reais e oitenta centavos).
CIRURGICA ITAMBÉ EIRELI, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº.26.847.096/0001-11, vencedora dos itens 05, 08, 09, 11, 15, 19, 20, 21, 22, 27, 28, 29, 34, 35, 39, 41, 45, 46, 61, 62, 63, 65, 67, 69, 74, 76, 77, 80, 82, 83, 84, 86, 88, 91, 109, 118, 122, 126, perfazendo o valor global de R$317.685,00(trezentos e dezessete mil, seiscentos e oitenta e cinco reais).
CIRURGICA PARANÁ – DISTRIBUIDORA, IMPORTADORA E EXPORTADORA DE EQUIPAMENTOS LTDA, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº.05.746.444/0001-94, vencedora dos itens 06, 42, 92, perfazendo o valor global de R$7.641,00(sete mil, seiscentos e quarenta e um reais).
A. D. DAMINELLI EIRELI ME, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº.10.749.758/0001-80, vencedora do item 18, perfazendo o valor global de R$1.800,00(um mil e oitocentos reais).
W R R COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº.13.878.964/0001-89, vencedora dos itens 03, 72, perfazendo o valor global de R$2.840,00(dois mil, oitocentos e quarenta reais).
ILG COMERCIAL LTDA ME, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº.20.657.155/0001-02, vencedora dos itens 30, 58, 87, 103, 111, 115, 117, 120, perfazendo o valor global de R$47.106,00(quarenta e sete mil, cento e seis reais).
SANTO REMEDIO COMÉRCIO DE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALAR EIRELI, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº.28.643.008/0001-95, vencedora dos itens 40, 48, 114, perfazendo o valor global de R$25.094,25(vinte e cinco mil, noventa e quatro reais e vinte e cinco centavos).
INPHARMA HOSPITALAR LTDA, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº.43.607.262/0001-21, vencedora do item 56, perfazendo o valor global de R$1.588,00(um mil, quinhentos e oitenta e oito reais).
BR SUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº.21.438.123/0001-89,

vencedora dos itens 75, 78, 108, perfazendo o valor global de R$40.190,00(quarenta mil, cento e noventa reais).
PROGRESSO MED DISTRIBUIDORA LTDA, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº.46.709.597/0001-49, vencedora do item 101, perfazendo o valor global de R$6.900,00(seis mil e novecentos reais).
DESTRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº.41.511.821/0001-70, vencedora do item 107, perfazendo o valor global de R$4.500,00(quatro mil e quinhentos reais).
CMH – CENTRAL DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES - EIRELI, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº.23.228.076/0001-74, vencedora dos itens 113, 123, perfazendo o valor global de R$38.100,00(trinta e oito mil e cem reais).
ITENS DESERTOS: Itens de nº 81, 94, 95, 105.
ITENS FRACASSADOS: Itens de nº 31, 52, 57, 71, 98.

Loanda, 24 de janeiro de 2023.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:157AA861

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 071/2023

PORTARIA Nº. 071/2023

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando as atribuições que lhe são conferidas por Lei,

E considerando o atestado médico;

E considerando o resultado da inspeção médica;

Resolve:

Artigo 1º. Conceder ao servidor **CARLOS CESAR DOS SANTOS,** ocupante do cargo efetivo de ENGENHEIRO AGRONOMO, matrícula 601, auxilio doença sem prejuízo do salário de contribuição, conforme o artigo 42, da Lei nº.002/2014, c/c o parágrafo único do artigo 31 da Lei Municipal nº 049/2014, que dispõe sobre o regime próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Loanda, pelo período compreendido entre 11/01/2023 a 16/02/2023, devendo retornar ao trabalho em 17/02/2023.

Artigo 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 23 (vinte e três) dias do mês de janeiro do ano de 2023.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Renan Januário Scanacapra
Código Identificador:F46C95B4

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 072/2023

PORTARIA Nº. 072/2023

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando as atribuições que lhe são conferidas por Lei,

E considerando o atestado médico;

E considerando o resultado da inspeção médica;

Resolve:

Artigo 1º. Conceder a servidora **ZENILDA ALCOBA RUIZ,** ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM PLANTONISTA, matrícula 945872, auxilio doença sem prejuízo do salário de contribuição, conforme o artigo 42, da Lei nº.002/2014, c/c o parágrafo único do artigo 31 da Lei Municipal nº 049/2014, que dispõe sobre o regime próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Loanda, pelo período compreendido entre 21/01/2023 a 20/03/2023, devendo retornar ao trabalho em 21/03/2023.

Artigo 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 23 (vinte e três) dias do mês de janeiro do ano de 2023.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Renan Januário Scanacapra
Código Identificador:E41C7DC8

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 073/2023

PORTARIA Nº. 073/2023

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando as atribuições que lhe são conferidas por Lei,

E considerando o atestado médico;

E considerando o resultado da inspeção médica;

Resolve:

Artigo 1º. Conceder a servidora **ALCIETE CRISTINA DE LIMA,** ocupante do cargo efetivo de SERVENTE, matrícula 966908, auxilio doença sem prejuízo do salário de contribuição, conforme o artigo 42, da Lei nº.002/2014, c/c o parágrafo único do artigo 31 da Lei Municipal nº 049/2014, que dispõe sobre o regime próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Loanda, pelo período compreendido entre 17/01/2023 a 17/04/2023, devendo retornar ao trabalho em 18/04/2023.

Artigo 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 23 (vinte e três) dias do mês de janeiro do ano de 2023.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Renan Januário Scanacapra
Código Identificador:EA49D32A

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 074/2023

PORTARIA Nº. 074/2023

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando as atribuições que lhe são conferidas por Lei,

E considerando o atestado médico;

E considerando o resultado da inspeção médica;

Resolve:

Artigo 1º. Conceder a servidora **DAIANE CARLA DOS SANTOS DA SILVA,** ocupante do cargo efetivo de ENFERMEIRO, matrícula 966304, auxilio doença sem prejuízo do salário de contribuição, conforme o artigo 42, da Lei nº.002/2014, c/c o parágrafo único do artigo 31 da Lei Municipal nº 049/2014, que dispõe sobre o regime próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Loanda, pelo período compreendido entre 17/01/2023 a 16/02/2023, devendo retornar ao trabalho em 17/02/2023.

Artigo 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 23 (vinte e três) dias do mês de janeiro do ano de 2023.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Renan Januário Scanacapra
Código Identificador:3AC01908

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 075/2023

PORTARIA Nº. 075/2023

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerando o requerimento protocolado sob o nº. 445/2023 de 19/01/2023;

RESOLVE:

Conceder a servidora **JULIANA APARECIDA PERES KAWAMOTO,** matricula 966879, ocupante do cargo de provimento efetivo de ENFERMEIRO PLANTONISTA, 30 (trinta) dias de férias, pelo período de trabalho prestado entre 17/02/2022 a 16/02/2023, nos termos do artigo 101 c/c o artigo 105, da Lei Municipal nº. 003/92, a partir de 18/02/2023 a 19/03/2023, devendo retornar em atividade em 20/03/2023.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 23 (vinte e três) dias do mês de janeiro do ano de 2023.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Renan Januário Scanacapra
Código Identificador:C068C391

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 076/2023

PORTARIA Nº. 076/2023

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerando o requerimento protocolado sob o nº. 317/2023 de 16/01/2023;

RESOLVE:

Conceder ao servidor **ADEMIR MORO RIBAS,** matricula 965950, ocupante do cargo de provimento efetivo de ENGENHEIRO CIVIL, 30 (trinta) dias de férias, pelo período de trabalho prestado entre 23/01/2022 a 22/01/2023, nos termos do artigo 101 c/c o artigo 105, da Lei Municipal nº. 003/92, a partir de 01/02/2023 a 02/03/2023, devendo retornar em atividade em 03/03/2023.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 23 (vinte e três) dias do mês de janeiro do ano de 2023.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Renan Januário Scanacapra
Código Identificador:3CAA4D5F

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 077/2023

PORTARIA Nº. 077/2023

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando as atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o requerimento protocolado sob o nº. 377/2023 de 17/01/2023.

Resolve:

Conceder ao servidor **FERNANDES VALERIO MONTEIRO,** ocupante do cargo de provimento efetivo de MOTORISTA matrícula nº. 60841, férias pelo período de trabalho prestado entre 14/06/2020 a 13/06/2021, nos termos do parágrafo 5º, do artigo 1º, da Lei Complementar nº. 013/2009, de 20 de novembro de 2009, conforme abaixo discriminado:

20 (vinte) dias de descanso pelo período compreendido entre 20/02/2023 a 11/03/2023.
10 (dez) dias convertidos em remuneração, no período compreendido entre 12/03/2023 a 21/03/2023.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 23 (vinte e três) dias do mês de janeiro do ano de 2023.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Renan Januário Scanacapra
Código Identificador:D3C62970

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 078/2023

PORTARIA Nº. 078/2023

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando as atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o requerimento protocolado sob o nº. 376/2023 de 17/01/2023.

Resolve:

Conceder ao servidor **BRUNO DE SOUZA ROSA,** ocupante do cargo de provimento efetivo de MOTORISTA matrícula nº. 966485,

férias pelo período de trabalho prestado entre 02/10/2021 a 01/10/2022, nos termos do parágrafo 5º, do artigo 1º, da Lei Complementar nº. 013/2009, de 20 de novembro de 2009, conforme abaixo discriminado:

20 (vinte) dias de descanso pelo período compreendido entre 01/02/2023 a 20/02/2023.
10 (dez) dias convertidos em remuneração, no período compreendido entre 21/02/2023 a 02/03/2023.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 23 (vinte e três) dias do mês de janeiro do ano de 2023.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Renan Januário Scanacapra
Código Identificador:87013B6C

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 079/2023

PORTARIA Nº. 079/2023

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando as atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o requerimento protocolado sob o nº. 434/2023 de 18/01/2023.

Resolve:

Conceder a servidora **MARIA DAS GRAÇAS ROSA DE OLIVEIRA,** ocupante do cargo de provimento efetivo de SERVENTE, matrícula nº. 56571, férias pelo período de trabalho prestado entre 22/06/2020 a 21/06/2021, nos termos do parágrafo 5º, do artigo 1º, da Lei Complementar nº. 013/2009, de 20 de novembro de 2009, c/c com o parágrafo 6º do artigo 101 da Lei Complementar nº 003/2019, conforme abaixo discriminado:

15 (quinze) dias pelo período compreendido entre 23/01/2023 a 06/02/2023.
05 (cinco) dias pelo período compreendido entre 10/07/2023 a 14/07/2023.
10 (dez) dias convertidos em remuneração, no período compreendido entre 07/02/2023 a 16/02/2023.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 23 (vinte e três) dias do mês de janeiro do ano de 2023.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Renan Januário Scanacapra
Código Identificador:DE0CA7F2

SOPREMU - SOCIEDADE PREVIDENCIARIA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 003/2023 - SOP

PORTARIA Nº003/2023 - SOP

Súmula: Nomeia MÉDICO PERITO para análise de laudos técnicos competentes e emissão de parecer conclusivo sobre à exposição dos servidores públicos municipais de Loanda, à agentes nocivos a saúde e integridade física, nos processos de concessão de Aposentadoria Especial e conversão de tempo especial em tempo comum.

IVO MOREIRA DOS SANTOS, Diretor Presidente da SOPREMU- Sociedade Previdenciária Municipal de Loanda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO, o teor da Súmula vinculante 33 do STF, que determina a concessão de aposentadoria especial ao servidor público, bem como conversão de tempo Especial em tempo comum, no casos de exposição à agentes nocivos à saúde e integridade do servidor.

CONSIDERANDO, que para análise dos laudos técnicos e emissão de parecer conclusivo faz-se necessário obrigatoriamente, MÉDICO PERITO com especialização em medicina do trabalho; que por dever legal, deve agir de acordo com a legislação vigente;

CONSIDERANDO, o disposto na Portaria MTP nº 1.467, de 02 de junho de 2022, notadamente o Anexo IV;

CONSIDERANDO, que o RPPS- SOPREMU-Sociedade Previdenciária Municipal de Loanda, não dispõem EM seu quadro de servidores, Médico Perito habilitado por concurso público, para a realização da análise dos laudos técnicos e emissão de parecer conclusivo, bem como a realização de concurso para esse fim, seria muito oneroso para o RPPS.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR para exercer a função de PERITO MÉDICO, exclusivamente para análise dos laudos técnicos e emissão de parecer conclusivo, nos processos de concessão de aposentadoria especial, ou, conversão de tempo especial em tempo comum, nos casos de exposição à agentes nocivos prejudiciais à saúde dos servidores públicos do Município de Loanda, Estado do Paraná, o Dr. **MARLON ALESSANDRO GASPAR PALÁCIO**, C.R.M. 16.759 PR.

Art. 2º Em contraprestação aos serviços prestados, o médico perito receberá por procedimento o valor correspondente à R$ 300,00 (trezentos reais).

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sede da SOPREMU-Sociedade Previdenciária Municipal de Loanda, Loanda-Pr, em 23 de Janeiro de 2023.

IVO MOREIRA DOS SANTOS
Diretor Presidente

Publicado por:
Luiz Fernando Navasconi
Código Identificador:10A4C0A3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 013/2023, DE 24 DE JANEIRO DE 2023. DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE RECOMPOSIÇÃO SALARIAL E/OU VENCIMENTOS AOS SERVIDORES.

DECRETO N.º 013/2023, DE 24 DE JANEIRO DE 2023

Súmula: *DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE RECOMPOSIÇÃO SALARIAL E/OU VENCIMENTOS AOS SERVIDORES do quadro de provimento efetivo, proventos dos inativos e pensionistas, empregados públicos, detentores de cargos de provimento em comissão e agentes políticos do Poder Executivo desta municipalidade, como determina o inciso X, do artigo 37, da Constituição Federal*.

FÁBIO CHICAROLI, Prefeito do Município de Lobato, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em

vigor, em especial, a L.O.M. c/c art. 37 e ss. da Constituição Federal, DECRETA:

Art. 1.º - Fica concedida devida recomposição salarial e/ou vencimentos aos servidores do quadro de provimento efetivo, proventos dos inativos e pensionistas, empregados públicos, detentores de mandato no Conselho Tutelar, detentores de cargos de provimento em comissão e agentes políticos do Poder Executivo desta municipalidade, os quais serão recompostos, em estrita observância aos ditames do art. 37, inciso X da CF/88, determinando-se, ainda, a plena e imediata aplicação da Medida Provisória 1.143/22, de 12/12/2022

§1.º - A recomposição indicada no *caput* dar-se-á em 5,93% (cinco vírgula noventa e três por cento), correspondente ao INPC– Índice Nacional de Preços ao Consumidor, acumulado nos últimos 12 (doze) meses (01/01/2022 à 31/12/2022), divulgado pelo Banco Central do Brasil no sítio *https://www.bcb.gov.br*, e na homepage do IBGE: *https://www.ibge.gov.br/explica/inflacao.php*, como determina o inciso X, do artigo 37, da Constituição Federal, respeitados os ditames contidos no art. 2.º deste Decreto.

§2.º - As disposições do *caput* alcançam os agentes públicos e políticos, cujos subsídios restaram fixados por força da Lei Municipal n.º 1.438/2020, de 30/09/2020.

Art. 2.º - Aos servidores públicos alcançados pela LCM n.º 002/2022, de 25/08/2022, será aplicada recomposição parcial da Tabela de Vencimentos – Anexo I.

***Parágrafo único* -** Aos cargos públicos de que o *caput*, a recomposição dar-se-á em 0,30% (zero vírgula trinta por cento), correspondente ao INPC– Índice Nacional de Preços ao Consumidor, acumulado nos últimos 06 (seis) meses (01.07.2022 à 31.12.2022), divulgado pelo Banco Central do Brasil no sítio *https://www.bcb.gov.br*, e na homepage do IBGE: *https://www.ibge.gov.br/explica/inflacao.php*.

Art. 3.º - Aos cargos e/ou empregos públicos alcançados pela LF n.º 11.350, de 5 de outubro de 2006, considerando dos efeitos do §9.º do art. 198 da CRFB, cujo estabelecimento e/ou divulgação dos valores dos pisos salariais dar-se-á por ato próprio do Ministério da Saúde, será devida a recomposição nos termos do §1.º do art. 1.º deste Decreto, aplicando-se, se necessário, devida complementação salarial em evento específico na folha de pagamento, destinados àqueles cuja contraprestação não atingirem o piso salarial constitucional.

Art. 4.º - Aos cargos públicos alcançados pela Portaria n.º 17, de 16.01.2023, a qual homologou o Parecer nº 1/2023/CGVAL/DIFOR/SEB/SEB, da Secretaria de Educação Básica - SEB, que dispõe sobre a definição do Piso Salarial Nacional dos Profissionais do Magistério da Educação Básica Pública, para o exercício de 2023, será devida a recomposição nos termos do §1.º do art. 1.º deste Decreto, aplicando-se, se necessário, devida complementação salarial em evento específico na folha de pagamento, àqueles cuja contraprestação salarial seja inferior ao definido pelo Ministério da Educação para as respectivas jornadas laborais.

Art. 5.º - O Poder Executivo Municipal, por intermédio da Divisão de Recursos Humanos, no prazo de 10 (dez) dias, divulgará em sua *homepage* oficial: www.Lobato.pr.gov.br, na aba "PESSOAL", as tabelas salariais atualizadas dos cargos, empregos e subsídios alcançados por este Decreto, prevendo no quadro de cargos e vencimentos os percentuais e valores recompostos.

Art. 6.º - As despesas advindas da eficácia deste ato administrativo correrão por conta de rubricas constantes da legislação orçamentária vigente, suplementadas se necessário.

Art. 7.º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, convalidando seus efeitos administrativos e financeiros, com fulcro no art. 55 da LF n.º 9.784/99, de 29/01/1999, à partir de 01/01/2023 (inclusive) revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Lobato/PR., aos vinte e quatro dias do mês de janeiro do ano de 2023.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Chicarolli
Código Identificador:A781400D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 12/2023, DE 24 DE JANEIRO DE 2023. DISPÕE, COM AMPARO NA EC N.º 120, DE 05.05.2022, SOBRE O VALOR DO PISO SALARIAL PROFISSIONAL MUNICIPAL DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E DOS AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS.

DECRETO N.º 12/2023, DE 24 DE JANEIRO DE 2023

DISPÕE, COM AMPARO NA EC N.º 120, DE 05.05.2022, SOBRE O VALOR DO PISO SALARIAL PROFISSIONAL MUNICIPAL DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E DOS AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS.

Fábio Chicaroli, Prefeito do Município de Lobato, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais disciplinada na L.O.M. e, com amparo na EC n.º 120, de 05.05.2022, **DECRETA:**

Art. 1.º - O piso salarial profissional municipal dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Vigilância Sanitária, no âmbito desta municipalidade, passará a viger no valor de R$ 2.604,00 (dois mil, Seiscentos e quatro reais) mensais, de acordo com o valor do incentivo financeiro federal de custeio, conforme disciplina inserta no §9.º do art. 198 da CRFB.

Art. 2.º - As despesas advindas da eficácia deste ato administrativo correrão por conta de rubricas constantes da legislação orçamentária vigente, suplementadas se necessário.

Art. 3.º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos e financeiros à partir do mês de Janeiro de 2023, em obediência ao art. 2.º da EC n.º 120, de 05.05.2022, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Lobato/PR, aos 23 dias do mês de Janeiro do ano de 2023.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Chicarolli
Código Identificador:2B32C840

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 011/2023, DE 24 DE JANEIRO DE 2023. DISPÕE SOBRE O VALOR E APLICAÇÃO DO PISO SALARIAL NACIONAL PARA OS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO PÚBLICO DA EDUCAÇÃO BÁSICA, PARA O ANO DE 2023, DANDO OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO N.º 011/2023, DE 24 DE JANEIRO DE 2023.

SÚMULA – DISPÕE SOBRE O VALOR E APLICAÇÃO DO PISO SALARIAL NACIONAL PARA OS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO PÚBLICO DA EDUCAÇÃO BÁSICA, PARA O ANO DE 2023, DANDO OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FÁBIO CHICAROLI, Prefeito Municipal de Lobato, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO o disposto da Portaria nº 17, de 16/01/2023, em homologação ao Parecer nº 1/2023/CGVAL/DIFOR/SEB/SEB, da Secretaria de Educação Básica - SEB, que dispõe sobre a definição do Piso Salarial Nacional dos Profissionais do Magistério da Educação Básica Pública, para o Exercício de 2023;

CONSIDERANDO a promulgação da Emenda Constitucional nº 108 em 26/08/2020 e de sua regulamentação, dada pela Lei nº 14.113, de 25/12/2020., haja vista que regulamenta direito previsto na Constituição Federal,
DECRETA:
Art. 1º - Fixa, para o ano de 2023, com fulcro na Portaria nº 17, de 16/01/2023, e Portaria específica do MEC, o Piso Salarial dos Profissionais do Magistério Público da Educação Básica do Município de Lobato, para uma carga horária de **40 (quarenta) horas semanais** no valor de **R$ 4.420,65 (Quatro mil, quatrocentos e vinte reais e sessenta e cinco centavos)**.
Parágrafo único: O valor descrito no *caput* deverá ser pago proporcionalmente para uma carga horária diferente de 40 (quarenta) horas semanais, ao qual caberá à Departamento de Recursos Humanos, o cálculo e a apuração dos valores correspondentes à proporcionalidade.
Art. 2º - O pagamento do Piso Salarial deverá ser realizado já na folha de pagamento deste mês.
Art. 3º - Para efeito de cálculo do piso serão utilizados os parâmetros descritos na Legislação Federal correlata.
§1º Na aplicação do disposto no "caput" deste artigo será observado o disposto na Súmula Vinculante nº 15 que estabelece "O cálculo de gratificações e outras vantagens do servidor público não incide sobre o abono utilizado para se atingir o salário mínimo.".
§2º Caberá à Secretaria de Administração, através do Departamento de Recursos Humanos, a verificação mensal dos servidores com direito à percepção da diferença de que trata este Decreto, com o lançamento em suas respectivas folhas de pagamento do valor devido, a título de **"COMPLEMENTO SALARIAL"**.
§3º Os valores necessários ao implemento destas medidas correrão por conta do orçamento próprio da Secretaria Municipal de Educação.
§ 4º A verba de complemento salarial, terá seus reflexos em décimo terceiro, férias e horas extras eventualmente laboradas pelo servidor.
Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Lobato, aos 24 dias do mês de Janeiro do ano de 2023.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Chicarolli
Código Identificador:C9F6393A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO 003/2023

DATA DE ASSINATURA: 24 de janeiro de 2023.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MALLET, Estado do Paraná, **CNPJ: 75.654.566/0001-36**, representado pelo Prefeito Municipal, senhor **MOACIR ALFREDO SZINVELSKI.**

CONTRATADA: OLDACIR PILATTI LEITE, CNPJ: 09.008.386/0001-52.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para realizar o fornecimento de pranchas de eucalipto para atender a demanda de consertos e construções de pontes visando atender a demanda da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

VALOR: R$ 198.710,00 (cento e noventa e oito mil, setecentos e dez reais).

PRAZO: A vigência deste contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá seu término **24 (vinte e quatro) meses após.**

FORO: Comarca de Mallet, Estado do Paraná.

Publicado por:
Paulo Sergio Kurzydlowski
Código Identificador:DD8CFDF1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUARI

CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUARI
RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA Nº 002/2023

RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA
Nº 002/2023

Ratifico o ato de dispensa da Comissão de Licitação, que dispensou, com fundamento no art. 24, Inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993, a favor da Empresa **SERCOMTEL S.A – TELECOMUNICAÇÕES**, inscrita sob o **CNPJ nº 01.371.416/0001-89**, para fornecimento de serviços de telefonia fixa analógica durante o exercício de 2023 para Câmara Municipal de Mandaguari, no valor total de **R$ 5.100,00 (cinco mil e cem reais)**.

Presente o constante dos autos, face ao disposto no art. 26 da Lei n**o** 8.666/93, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Publique-se

Mandaguari, 24 de janeiro de 2023

ALÉCIO BENTO DA SILVA FILHO
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Claudia Pereira Velasco Lessa
Código Identificador:3EF901FA

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 3.845/2023 SÚMULA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER VALE ALIMENTAÇÃO AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEI Nº. 3.845/2023

Súmula: Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder *Vale Alimentação* aos servidores públicos municipais, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, aprovou e eu, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte,
LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a fornecer *Vale Alimentação* aos servidores públicos municipais ativos, estatutários ou celetistas, os servidores efetivos nomeados em Cargo em Comissão ou que percebam Função Gratificada, Conselheiros Tutelar, inclusive aos servidores cedidos a outros órgãos quando seus vencimentos forem pagos pelo Município, para aquisição de produtos hortifrutigranjeiros e gêneros alimentícios em estabelecimentos comerciais do ramo pertinente, tais como: supermercados, armazéns, açougues, comércio de laticínios e/ou frios, padarias e similares.

Art. 2º- O *Vale Alimentação* será concedido conforme escalonado abaixo:
I - valor mensal de R$ 258,38 (duzentos e cinquenta e oito reais e trinta e oito centavos) aos servidores públicos municipais cujo vencimento base mensal tenha valor de até R$ 3.180,00 (três mil cento oitenta reais);
II - valor mensal de R$ 154,19 (cento e cinquenta e quatro reais e dezenove centavos) aos servidores públicos municipais cujo vencimento base mensal tenha valor acima de R$ 3.180,00 (três mil cento oitenta reais).

§ 1º - Não serão contemplados com o fornecimento do Vale Alimentação os servidores públicos municipais ocupantes exclusivamente de Cargo em Comissão e de Cargos Políticos.
§ 2º - Para fins de vencimento mensal base dos efetivos nomeados a cargo em comissão, será considerado o vencimento do respectivo cargo comissionado ocupado pelo servidor público.

§ 3º - O valor do benefício, bem como o valor do vencimento base utilizado para concessão do benefício instituído nesta Lei, serão atualizados, mediante Decreto Municipal, no mês de janeiro de cada exercício de acordo com o índice do Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC ou outro que o substitua.
I – A atualização prevista neste parágrafo trata-se de recomposição inflacionária e somente poderá ocorrer após doze meses de vigência desta lei.
§ 4º - O valor concedido a título de Vale Alimentação possui natureza indenizatória e não se incorpora ao vencimento ou remuneração do servidor para quaisquer efeitos e, sobre ele, não incidirá contribuição trabalhista ou previdenciária.
Art. 3º - Não fará jus ao benefício o servidor:
I - afastado do cargo por motivo de suspensão;
II - em gozo de licença sem remuneração;
III - aposentado;
IV – pensionista;
V – ocupante de cargos temporários;
VI – que faltar injustificadamente.
§ 1º - Em caso de falta injustificada, o servidor perderá o benefício do dia e, proporcionalmente, o valor corresponde ao descanso semanal remunerado.
§ 2º A ausência do servidor em seu local de trabalho em virtude de férias, casamento, luto, exercício de outro cargo de provimento em comissão no Município de Mandaguari, convocação para serviço militar, licença especial, licença à servidora gestante, ao servidor acidentado em serviço ou atacado de doença profissional, licença, até o limite de um ano, para servidores acometidos de moléstias gravíssimas, devidamente comprovadas e júri ou outros serviços decorrentes de Lei, são consideradas de efetivo exercício, inexistindo perda do benefício, pois são hipóteses de faltas justificadas nos termos do artigo 63 da Lei 611/2001 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Mandaguari.

Art. 4º - O Vale Alimentação será concedido mediante fornecimento de cartão magnético, tíquetes, outros meios congêneres ou ainda por meio de crédito em folha de

pagamento, não incorporando ao vencimento ou remuneração do servidor para quaisquer fins.

Art. 5º - Para execução do disposto nesta Lei, poderá o Executivo Municipal contratar, através de Licitação, empresa especializada para a prestação de serviços de implantação, gerenciamento, administração, fiscalização, emissão, fornecimento e manutenção dos Cartões Alimentação.
Art. 6º - O benefício previsto nesta Lei será por tempo indeterminado e contemplará os servidores públicos municipais ativos, nos termos da Súmula 680 do STF, estatutários ou celetistas, os servidores efetivos nomeados em Cargo em Comissão ou que percebam Função Gratificada inclusive os cedidos a outros órgãos, neste último caso, desde que seus vencimentos sejam pagos pelo cedente, observado o índice de gasto com pessoal, nos termos do § 2º do artigo 33-A da Lei 611/2001.
Art. 7º - O Vale Alimentação, quando pago por meio de cartão magnético, poderá ser aceito em hipermercados, supermercados, mercearias, armazéns, açougues, comércio de laticínios e/ou frios, padarias, similares e demais estabelecimentos congêneres.
Art. 8º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotação própria, consignada em Orçamento e suplementada se necessário.
Art. 9º - Fica revogada a Lei nº. Municipal 3.709/2022, de 24 de maio de 2022, e disposições em contrário.
Art. 10 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 1º de janeiro do corrente ano.

Edifício da Prefeitura do Município de Mandaguari, Estado do Paraná, aos vinte e quatro dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e três (24/01/2023)

ENFª. IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lúcia Nice Orsi
Código Identificador:3B6456C8

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 3.842/2023 SÚMULA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO FIXAR O PISO SALARIAL DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE MANDAGUARI, ESTADO DO PARANÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEI Nº 3.842/2023

Súmula: Autoriza o Poder Executivo fixar o piso salarial dos profissionais do Magistério da rede pública municipal de ensino do Município de Mandaguari, Estado do Paraná, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, aprovou e eu, Ivonéia. Andrade Aparecido Furtado, Prefeita Municipal, no uso das atribuições legais, sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a fixar o piso salarial dos profissionais do Magistério da rede pública municipal do Município de Mandaguari, Estado do Paraná em R$ 4.420,55 (quatro mil, quatrocentos e vinte reais e cinquenta e cinco centavos) para a jornada de 40 (quarenta) horas semanaise R$ 2.210,28 (dois mil, duzentos e dez reais e vinte e oito centavos) para a jornada de 20 (vinte) horas semanais.

Art. 2º Para o profissional do Magistério, inclusive os cedidos quando suas remunerações forem pagas pelo município, servidores inativos e pensionistas que recebem acima do piso salarial fica concedido o percentual de 4,19% (quatro vírgula dezenove por cento), a incidir sobre a respectiva remuneração ou subsídio dos mesmos, nos termos do artigo 37, X da CRFB/88, percentual este baseado no índice de INPC acumulado de 10 meses.

Art. 3º. Fica o Poder Executivo autorizado a conceder a todos aos profissionais ativos do Magistério da rede pública do Município de Mandaguari inclusive os cedidos quando suas remunerações forem pagas pelo município, reajuste salarial no percentual de 1,81% (um vírgula oitenta e um por cento), exceto para aqueles já contemplados pelo piso instituído no art. 1° desta lei.
Art.4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 1º de janeiro do corrente ano.

Edifício da Prefeitura do Município de Mandaguari, Estado do Paraná, aos vinte e quatro dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e três (24.01.2023).

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lúcia Nice Orsi
Código Identificador:40BE0CCB

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 3.843/2023 SÚMULA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONCEDER REPOSIÇÃO SALARIAL AOS SERVIDORES PÚBLICOS OCUPANTES DE CARGOS EFETIVOS, CELETISTAS, SERVIDORES INATIVOS E PENSIONISTAS, OCUPANTES DE CARGOS EM COMISSÃO, EMPREGOS PÚBLICOS, MEMBROS DO CON

LEI Nº 3.843/2023

Súmula: Autoriza o Poder Executivo a conceder reposição salarial aos servidores públicos ocupantes de cargos efetivos, celetistas, servidores inativos e pensionistas, ocupantes de cargos em comissão, empregos públicos, membros do Conselho Tutelar, Secretários Municipais e Procurador Jurídico , e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, aprovou e eu, Ivonéia. Andrade Aparecido Furtado, Prefeita Municipal, no uso das atribuições legais, sanciono a seguinte:

LEI:

Art.1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder a todos os servidores públicos ocupantes de cargos efetivos, celetistas, servidores inativos e pensionistas, ocupantes de cargos em comissão, empregos públicos, inclusive os cedidos quando suas remunerações forem pagas pelo município e membros do Conselho Tutelar, reposição salarial no percentual de 4,19% (quatro vírgula dezenove por cento), a incidir sobre a respectiva remuneração ou subsídio dos mesmos, nos termos do artigo 37, X da CRFB/88, percentual este baseado no índice de INPC acumulado de 10 meses.

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder a todos os servidores públicos ativos ocupantes de cargos efetivos, celetistas, ocupantes de cargos em comissão, empregos públicos, e membros do Conselho Tutelar, reajuste salarial no percentual de 1.81% (um vírgula oitenta e um por cento).

Art. 3° Fica estabelecido, nos termos do art. 198, § 8º, § 9º e § 11 da Constituição Federal, que a remuneração do Agente Comunitário de Saúde-ACS e do Agente de Controle de Endemias-ACE equivale a 2 (dois) salários mínimos nacionais, definida pela Emenda Constitucional nº. 120/2022, publicada em 6 de maio de 2022.

Parágrafo único. A reposição salarial prevista no caput também se aplica aos servidores públicos ocupantes de cargos de Secretários Municipais e Procurador Jurídico, no mesmo percentual de 4,19% (quatro vírgula dezenove por cento), a incidir sobre a respectiva remuneração ou subsídio dos mesmos, nos termos do artigo 37, X da CRFB/88.

Art. 4º A reposição prevista no artigo 1º não se aplica aos servidores do Magistério Público Municipal, que será fixada por lei específica da carreira.

Art.5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 1º de janeiro do corrente ano.

Edifício da Prefeitura do Município de Mandaguari, Estado do Paraná, aos vinte e quatro dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e três (24.01.2023).

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lúcia Nice Orsi
Código Identificador:3036C406

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 3.847/2023 SÚMULA: ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 3.711/2022, DE 24 DE MAIO DE 2022, QUE INSTITUI O AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO AOS SERVIDORES ATIVOS, EFETIVOS E COMISSIONADOS, DA CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUARI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEI Nº 3.847/2023

Súmula: Altera a Lei Municipal nº 3.711/2022, de 24 de maio de 2022, que institui o auxílio-alimentação aos servidores ativos, efetivos e comissionados, da Câmara Municipal de Mandaguari, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, aprovou e eu, Ivonéia. Andrade Aparecido Furtado, Prefeita Municipal, no uso das atribuições legais, sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1º Fica alterado o *caput* do artigo 8º da Lei Municipal 3.711/2022, de 24 de maio de 2022, que passa a possuir a seguinte redação:

Art. 8º. O valor mensal do Auxílio-Alimentação é fixado em R$ 312,57 (trezentos e doze reais e cinquenta e sete centavos) e será implementado no mês imediatamente posterior à promulgação da presente Lei.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 1º de janeiro do corrente ano.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, ao vigésimo quarto dia do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e três (24.01.2023).

ENF.ª IVONÉIA ANDRADE AP. FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lúcia Nice Orsi
Código Identificador:96E7487D

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 3.846/2023 SÚMULA: AUTORIZA O PODER LEGISLATIVO A CONCEDER REPOSIÇÃO SALARIAL A AGENTES PÚBLICOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUARI, ESTADO DO PARANÁ, CONFORME ESTABELECE.

LEI Nº 3.846/2023

Súmula: Autoriza o Poder Legislativo a conceder reposição salarial a agentes públicos da Câmara Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, conforme estabelece.

A Câmara Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, aprovou e eu, Ivonéia. Andrade Aparecido Furtado, Prefeita Municipal, no uso das atribuições legais, sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1º Fica o Poder Legislativo autorizado a conceder a todos os servidores públicos ocupantes de cargos efetivos, servidores inativos e ocupantes de cargos em comissão a reposição salarial no percentual de 4,19% (quatro e dezenove por cento), a incidir sobre a respectiva remuneração ou subsídio dos mesmos, nos termos do artigo 37, X da Constituição Federal.

Art. 2º Fica o Poder Legislativo autorizado a conceder a todos os servidores públicos ativos ocupantes de cargos efetivos e ocupantes de cargos em comissão um reajuste salarial no percentual de 1,81% (um e oitenta e um por cento).

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 1º de janeiro do corrente ano.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, ao vigésimo quarto dia do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e três (24.01.2023).

ENF.ª IVONÉIA ANDRADE AP. FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lúcia Nice Orsi
Código Identificador:3F876BD9

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 404/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 135/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDAGUARI Estado do Paraná, com sede na Praça dos Três Poderes 500, inscrito no CNPJ/MF Nº 76.285.345/0001-09, neste ato representado pela Prefeita Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções Sra. IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO, portador da Cédula de Identidade Nº 4.291.301-4 e do CPF/MF Nº 539.360.609-59.

CONTRATADO: K.C.R INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELLI - EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 09.251.627/0001-90, com endereço na Rua Marechal Mascarenha De Moraes, 88, Parque Industrial, CEP: 16.075-370, na cidade de ARAÇATUBA/SP, neste ato representada pelo seu representante legal, o Senhor MARCOS RIBEIRO JUNIOR, inscrito no CPF sob o nº. 226.722.708-80.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS, ELETRODOMÉSTICOS, ELETROELETRÔNICOS E AFINS.

VALOR: 11.830,00 (onze mil, oitocentos e trinta reais).
FORO: Comarca de Mandaguari, estado do Paraná.

Mandaguari/PR, 28 de dezembro de 2022.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO
Prefeita Municipal

MARCOS RIBEIRO JUNIOR
K.c.r Industria e Comercio de Equipamentos Eirelli - Epp

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:309A17C7

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 405/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 135/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDAGUARI Estado do Paraná, com sede na Praça dos Três Poderes 500, inscrito no CNPJ/MF Nº 76.285.345/0001-09, neste ato representado pela Prefeita Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções Sra. IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO, portador da Cédula de Identidade Nº 4.291.301-4 e do CPF/MF Nº 539.360.609-59.

CONTRATADO: VITTALY BORDADOS E MATELADOS EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 38.027.007/0001-70, com endereço na Avenida Arvelino Durante, 0, Centro, CEP: 86.720-000, na cidade de SABÁUDIA/PR, neste ato representada por sua representante legal, a Senhora MARCIA REGINA BIELESKI, inscrita no CPF sob o nº. 878.445.759-72.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS, ELETRODOMÉSTICOS, ELETROELETRÔNICOS E AFINS.

VALOR: 18.070,00 (dezoito mil e setenta reais).

FORO: Comarca de Mandaguari, estado do Paraná.

Mandaguari/PR, 28 de dezembro de 2022.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO

Prefeita Municipal

MARCIA REGINA BIELESKI

Bittaly Bordados e Matelados Eireli

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:6A7ACCA7

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 407/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 135/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDAGUARI Estado do Paraná, com sede na Praça dos Três Poderes 500, inscrito no CNPJ/MF Nº 76.285.345/0001-09, neste ato representado pela Prefeita Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções Sra. IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO, portador da Cédula de Identidade Nº 4.291.301-4 e do CPF/MF Nº 539.360.609-59.

CONTRATADO: RIO DAS PEDRAS COMERCIO DE ARTIGOS PLASTICOS EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 43.297.596/0001-46, com endereço na Avenida Benedito De Campos, 463, Jardim Do Trevo, CEP: 13.030-100, na cidade de Campinas/SP, neste ato representada por sua representante legal, a Senhora PAOLA PUPO ZANELLO, inscrita no CPF sob o nº. 052.843.439-05.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS, ELETRODOMÉSTICOS, ELETROELETRÔNICOS E AFINS.

VALOR: 21.580,55 (vinte e um mil, quinhentos e oitenta reais e cinquenta e cinco centavos).

FORO: Comarca de Mandaguari, estado do Paraná.

Mandaguari/PR, 28 de dezembro de 2022.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO
Prefeita Municipal

PAOLA PUPO ZANELLO

Rio Das Pedras Comercio de Artigos PlasticosEIRELI

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:B0EC3002

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 419/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 135/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDAGUARI Estado do Paraná, com sede na Praça dos Três Poderes 500, inscrito no CNPJ/MF Nº 76.285.345/0001-09, neste ato representado pela Prefeita Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções Sra. IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO, portador da Cédula de Identidade Nº 4.291.301-4 e do CPF/MF Nº 539.360.609-59.

CONTRATADO: GRIEBLER E GRIEBLER LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 30.195.733/0001-90, com endereço na Rua Paraguai, 39, Ipiranga, CEP: 99.700-504, na cidade de Erechim/RS, neste ato representada pelo seu representante legal, o Senhor DECIO AMAURI GRIEBLER JUNIOR, inscrito no CPF sob o nº. 024.210.980-25.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS, ELETRODOMÉSTICOS, ELETROELETRÔNICOS E AFINS.

VALOR: 317.396,40 (trezentos e dezessete mil, trezentos e noventa e seis reais e quarenta centavos).

FORO: Comarca de Mandaguari, estado do Paraná.

Mandaguari/PR, 28 de dezembro de 2022.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE AP° FURTADO
Prefeita Municipal

DECIO AMAURI GRIEBLER JUNIOR
Griebler e Griebler LTDA

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:6322C2B3

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 424/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 135/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDAGUARI Estado do Paraná, com sede na Praça dos Três Poderes 500, inscrito no CNPJ/MF Nº 76.285.345/0001-09, neste ato representado pela Prefeita Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções Sra. IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO, portador da Cédula de Identidade Nº 4.291.301-4 e do CPF/MF Nº 539.360.609-59.

CONTRATADO: V K SOLUÇÕES COMERCIAIS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 08.855.152/0001-88, com endereço na Rua Genesio Proni, 35, Centro, CEP: 86.600-000, na cidade de Rolândia/PR, neste ato representada pelo seu representante legal, o Senhor VINICIUS DO AMARAL, inscrito no CPF sob o nº. 006.949.229-86.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS, ELETRODOMÉSTICOS, ELETROELETRÔNICOS E AFINS.

VALOR: 8.100,00 (oito mil e cem reais).

FORO: Comarca de Mandaguari, estado do Paraná.

Mandaguari/PR, 28 de dezembro de 2022.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE AP° FURTADO
Prefeita Municipal

VINICIUS DO AMARAL
V k Soluções Comerciais LTDA

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:FF1BF265

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 399/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 135/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDAGUARI Estado do Paraná, com sede na Praça dos Três Poderes 500, inscrito no CNPJ/MF Nº 76.285.345/0001-09, neste ato representado pela Prefeita Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções Sra. IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO, portador da Cédula de Identidade Nº 4.291.301-4 e do CPF/MF Nº 539.360.609-59.

CONTRATADO: MASTER ELETRODOMÉSTICOS EIRELI ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 33.859.616/0001-71, com endereço na Avenida Adalberto Simão Nader, 1631, República, CEP: 29.070-010, na cidade de Vitória/ES, neste ato representada por sua representante legal, a Senhora FERNANDA AP. VIEIRA FRITZEN, inscrita no CPF sob o nº. 091.192.159-16.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS, ELETRODOMÉSTICOS, ELETROELETRÔNICOS E AFINS.

VALOR: 298.513,00 (duzentos e noventa e oito mil, quinhentos e treze reais).

FORO: Comarca de Mandaguari, estado do Paraná.

Mandaguari/PR, 28 de dezembro de 2022.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE AP° FURTADO
Prefeita Municipal

FERNANDA AP. VIEIRA FRITZEN
Master Eletrodomésticos EIRELI ME

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:CAAE6CF3

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 385/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 107/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDAGUARI Estado do Paraná, com sede na Praça dos Três Poderes 500, inscrito no CNPJ/MF Nº 76.285.345/0001-09, neste ato representado pela Prefeita Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções Sra. IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO, portador da Cédula de Identidade Nº 4.291.301-4 e do CPF/MF Nº 539.360.609-59.

CONTRATADO: MEDILAR IMPORTACAO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES S/A, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 07.752.236/0001-23, com endereço na Rua Noberto Otto Wild, 420, Imigrante, CEP: 96.880-000, na cidade de Vera Cruz/RS, neste ato representada por sua representante legal, a Senhora ADRIANA WILKE MARQUES, inscrita no CPF sob o nº. 654.211.080-15.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS.

VALOR: 4.558,00 (quatro mil, quinhentos e cinquenta e oito reais).

FORO: Comarca de Mandaguari, estado do Paraná.

Mandaguari/PR, 15 de dezembro de 2022.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE AP° FURTADO

Prefeita Municipal

ADRIANA WILKE MARQUES
Medilar Importacao e Distribucao de Produtos Medico Hospitalares S/a

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:763F2036

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 382/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 107/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDAGUARI Estado do Paraná, com sede na Praça dos Três Poderes 500, inscrito no CNPJ/MF Nº 76.285.345/0001-09, neste ato representado pela Prefeita Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções Sra. IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO, portador da Cédula de Identidade Nº 4.291.301-4 e do CPF/MF Nº 539.360.609-59.
CONTRATADO: CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 12.418.191/0001-95, com endereço na Rua BR 101, 131, Várzea Do Ranchinho, CEP: 88.349-175, na cidade de CAMBORIÚ/SC, neste ato representada por sua representante legal, a Senhora VANDA APARECIDA DA SILVA DANIEL, inscrita no CPF sob o nº. 081.447.128-54.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS.

VALOR: 6.150,00 (seis mil, cento e cinquenta reais).

FORO: Comarca de Mandaguari, estado do Paraná.

Mandaguari/PR, 15 de dezembro de 2022.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE AP° FURTADO
Prefeita Municipal

VANDA APARECIDA DA SILVA DANIEL
Conquista Distribuidora de Medicamentos e Produtos Hospitala

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:0CE07527

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 375/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 107/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDAGUARI Estado do Paraná, com sede na Praça dos Três Poderes 500, inscrito no CNPJ/MF Nº 76.285.345/0001-09, neste ato representado pela Prefeita Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções Sra. IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO, portador da Cédula de Identidade Nº 4.291.301-4 e do CPF/MF Nº 539.360.609-59.

CONTRATADO: DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 02.520.829/0001-40, com endereço na Rodovia BR 480, 180, Centro, CEP: 99.740-000, na cidade de Barão de Cotegipe/RS, neste ato representada pelo seu representante legal, o Senhor GLEISON SACHET, inscrito no CPF sob o nº. 650.526.920-72.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS.

VALOR: 25.500,00 (vinte e cinco mil e quinhentos reais).

FORO: Comarca de Mandaguari, estado do Paraná.

Mandaguari/PR, 15 de dezembro de 2022.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE AP° FURTADO
Prefeita Municipal

GLEISON SACHET
Dimaster Comercio de Produtos Hospitalares LTDA

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:860AF3B2

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 376/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 107/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDAGUARI Estado do Paraná, com sede na Praça dos Três Poderes 500, inscrito no CNPJ/MF Nº 76.285.345/0001-09, neste ato representado pela Prefeita Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções Sra. IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO, portador da Cédula de Identidade Nº 4.291.301-4 e do CPF/MF Nº 539.360.609-59.

CONTRATADO: CMH - CENTRAL DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES - EIRELI - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 23.228.076/0001-74, com endereço na Av. Cerro Azul, 2723, Jardim Novo Horizonte, CEP: 87.010-055, na cidade de MARINGA/PR, neste ato representada pelo seu representante legal, o Senhor LEANDRO ROSSONI, inscrito no CPF sob o nº. 068.074.369-39.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS.

VALOR: 22.472,69 (vinte e dois mil, quatrocentos e setenta e dois reais e sessenta e nove centavos).

FORO: Comarca de Mandaguari, estado do Paraná.

Mandaguari/PR, 15 de dezembro de 2022.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE AP° FURTADO
Prefeita Municipal

LEADRO ROSSONI
Cmh – Central de Medicamentos Hospitalares –EIRELI - ME

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:14B34E30

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 383/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 107/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDAGUARI Estado do Paraná, com sede na Praça dos Três Poderes 500, inscrito no CNPJ/MF Nº 76.285.345/0001-09, neste ato representado pela Prefeita Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções Sra. IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO, portador da Cédula de Identidade Nº 4.291.301-4 e do CPF/MF Nº 539.360.609-59.

CONTRATADO: CIRURGICA ITAMARATY COMERCIAL-EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 29.426.310/0001-54, com endereço na Avenida Goioere, 180, Centro, CEP: 87.302-070, na cidade de CAMPO MOURÃO/PR, neste ato representada pelo seu representante legal, o Senhor MATEUS DE SOUZA VIEIRA, inscrito no CPF sob o nº. 098.517.899-09.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS.

VALOR: 5.256,00 (cinco mil, duzentos e cinquenta e seis reais).

FORO: Comarca de Mandaguari, estado do Paraná.

Mandaguari/PR, 15 de dezembro de 2022.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE AP° FURTADO
Prefeita Municipal

MATEUS DE SOUZA VIEIRA
Cirurgica Itamaraty Comercial-EIRELI

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:2C23EB6D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA

CAMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA 018 2023

PORTARIA Nº 018/2023
De 24 de janeiro de 2023

NOMEIA SERVIDOR PARA O CARGO EM COMISSÃO DE ASSESSOR(A) PARLAMENTAR.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Mandirituba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Regimento Interno (Resolução n°. 01, de 13 de maio de 1992), e com a Lei Complementar nº. 004 de 26 de abril de 2011, Lei Complementar nº 005 de 26 de abril de 2011 e Lei Complementar 042/2019 de 06 de novembro de 2019, pela presente,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, a partir desta data, para o cargo de provimento em comissão de **ASSESSOR PARLAMENTAR**, símbolo CC-5, o Sr. **JOEVERTON DIAIME DE LIMA**, portador do RG n° 10.214.576-3, SESP/PR, inscrito no CPF/MF sob o n° 065.827.699-95, lotado no gabinete do vereador Guilherme Palu Gelatti.

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 24 de janeiro de 2023, revogados as disposições em contrário.

Cumpra-se e publique-se.

Mandirituba, 24 de janeiro de 2023

ALEX MIGUEL DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Adalberto Juliatto Vosgerau
Código Identificador:5B80B525

CAMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA 019 2023

PORTARIA Nº 019/2023
De 24 de janeiro de 2023

NOMEIA SERVIDOR PARA O CARGO EM COMISSÃO DE ASSESSOR(A) PARLAMENTAR.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Mandirituba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Regimento Interno (Resolução n°. 01, de 13 de maio de 1992), e com a Lei Complementar nº. 004 de 26 de abril de 2011, Lei Complementar nº 005 de 26 de abril de 2011 e Lei Complementar 042/2019 de 06 de novembro de 2019, pela presente,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, a partir desta data, para o cargo de provimento em comissão de **ASSESSOR PARLAMENTAR**, símbolo CC-5, o Sr. **PEDRO HENRIQUE DE BASTOS FRAGOSO**, portador do RG n° 13.871.619-8, SESP/PR, inscrito no CPF/MF sob o n° 124.212.959-63.

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 24 de janeiro de 2023, revogados as disposições em contrário.

Cumpra-se e publique-se.

Mandirituba, 24 de janeiro de 2023

ALEX MIGUEL DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Adalberto Juliatto Vosgerau
Código Identificador:3AFA0D41

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
DECRETO N.° 1162/2022 - REPUBLICAÇÃO

Abertura de crédito adicional suplementar - originário do orçamento geral no Orçamento programa de 2022.

O PREFEITO DE MANDIRITUBA no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Mandirituba e autorização contida na Lei Municipal n° 001192/2021 de 20 de Dezembro de 2021.

D E C R E T A :

Art. 1° Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 948.228,61 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

09 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORT
09.002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.361.0005.2019 - GESTÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL

3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 1171) 125,72
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 1104) 280.872,89
12.361.0005.2021 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR

3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 1190) 90.000,00
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 1200) 310.500,00
12.365.0005.2020 - GESTÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL

3.3.90.46 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO - (Grupo/Fonte 1103) 96.230,00
3.3.90.46 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO - (Grupo/Fonte 1104) 170.500,00

Art. 2° Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

09 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORT
09.001 - GABINETE DA SEC. DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE
12.361.0005.2018 - MANUT. DO GAB DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E

3.1.90.13 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS - (Grupo/Fonte 1103) 7.873,32
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 1104) 11.000,00
09.002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.361.0005.2019 - GESTÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL

3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 1104) 3.758,14
12.361.0005.2021 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR

3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 1104) 9.100,00
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 1103) 57.046,68
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 1104) 411.400,00

12.365.0005.2020 - GESTÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL

3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 1103) 31.310,00
13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL
13.001 - DEPARTAMENTO SEGURANÇA E MONITORAMENTO
06.181.0006.2045 - GESTÃO DA GUARDA MUNICIPAL

3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 1000) 16.114,75

Art. 3° Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente do excesso de arrecadação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO 400.625,72

Art. 4 Este decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO , 19 de Dezembro de 2022

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana Rodrigues da Silva
Código Identificador:70677D17

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EDITAL DE HABILITAÇÃO - TP 09/2022 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DA ENGENHARIA PARA A CONSTRUÇÃO DE INFRAESTRUTURA URBANA DE LAZER EM ATENDIMENTO AO COVÊNIO N° 1335/2022 - SEDU

EDITAL DE HABILITAÇÃO

REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2022

A comissão de licitação comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de Tomada de Preços nº 009/2022, que após a análise e verificação da documentação de habilitação, decidiu habilitar a seguinte proponente:

Nº	EMPRESA
1	**ADMI COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA - 17.747.344/0001-61**

Não houve inabilitados.

A comissão de licitação comunica, que foi dado prazo de 5 (*cinco*) dias úteis contados da data da sessão pública para Habilitação para vistas ao respectivo processo licitatório, para possíveis interposições de recurso.

Mandirituba, 24 de janeiro de 2023

ROBERTO INOCÊNCIO PEREIRA
Presidente da Comissão

Membros Da Comissão:

ANDERSON LUIS BATISTA

ROQUEFFELIS ALVES DA SILVA

JOSUÉ DA ROZA COELHO

DÉBORA CAVAGNOLLI

Publicado por:
Roberto Inocêncio Pereira
Código Identificador:B5139D48

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO TP 09/2022 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DA ENGENHARIA PARA A CONSTRUÇÃO DE INFRAESTRUTURA URBANA DE LAZER EM ATENDIMENTO AO COVÊNIO N° 1335/2022 - SEDU

EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO

REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2022

A comissão de licitação constituída comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de Tomada de Preços nº 009/2022, que após a análise e verificação da proposta ofertada, decidiu classificar a seguinte proponente:

Nº	EMPRESA	VALOR R$
1	**ADMI COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA - 17.747.344/0001-61**	**559.657,97**

Comunica, outrossim, que deu-se prazo de 5 (*cinco*) dias úteis contados da data da sessão da qual a comissão de licitação deu vistas ao respectivo processo licitatório a qualquer proponente que se sentisse prejudicada, para interposição de recurso, não houve interposição de recurso.

Mandirituba, 24 de janeiro de 2023.

ROBERTO INOCÊNCIO PEREIRA
Presidente da Comissão

Membros da Comissão

ANDERSON LUIS BATISTA

ROQUEFFELIS ALVES DA SILVA

JOSUÉ DA ROZA COELHO

DÉBORA CAVAGNOLLI

Publicado por:
Roberto Inocêncio Pereira
Código Identificador:2E55ECA6

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
DECRETO N.° 1181/2023

Abertura de crédito adicional suplementar - originário do orçamento geral no Orçamento programa de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Mandirituba e autorização contida na Lei Municipal n° 001241/2022 de 05 de Dezembro de 2022.

D E C R E T A :

Art. 1° Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 6.375.000,00 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO
11.001 - DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E URBANISMO
15.451.0003.1004 - REVITALIZAÇÃO DA INFRAESTRUTURA URBANA

4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES - (Grupo/Fonte 0601) 4.229.583,33
15.452.0003.2040 - MANUTENÇÃO DA SEC. DE OBRAS E URBANISMO

4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - (Grupo/Fonte 0601) 2.005.000,00

14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENT
14.001 - DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA
20.608.0004.2050 - APOIO A AGROPECUÁRIA E AGRIC. FAMILIAR

4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - (Grupo/Fonte 0601) 140.416,67

Art. 2 Este decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO , 12 de Janeiro de 2023

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito

Publicado por:
Suzana Rodrigues da Silva
Código Identificador:E0159F4B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO 1º ADITIVO DE CONTRATO Nº 42-2022

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n° 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO.
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 42/2022
CONTRATANTE: Município de Manfrinópolis
CONTRATADA: ELOIDE APARECIDA ODY - ME
CLAUSULA PRIMEIRA: Do VALOR
O contrato fica aditivado no valor de **R$ 85.227,00(Oitenta e Cinco Mil, Duzentos e Vinte e Sete Reais)**.
CLÁUSULA SEGUNDA:
EXECUÇÃO DO OBJETO passa a ter a seguinte redação:
O prazo de execução do contrato fica aditivado até **24/04/2024**, conforme Processo inexigibilidade nº 2/2022 e Contrato original nº 42/2022.
CLAUSULA TERCEIRA
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

Manfrinópolis, em 24/01/2023

TAISLLER GUIMARAES DA SILVA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Jessica Andrea Soster
Código Identificador:CA6F213A

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
DECRETO Nº 078/2023

Autorização a Prefeita a ausentar-se do Município de Manfrinópolis/PR no período de 16/01/2023 a 15/02/2023.

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MANFRINÓPOLIS**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Considerando que o plenário da Câmara de Vereadores de Manfrinópolis/PR aprovou, fica autorizado a Prefeita **ILENA DE FÁTIMA PEGORARO OLIVEIRA** ausentar-se do Município no período de 16 de janeiro de 2023 a 15 de fevereiro de 2023, nos termos do art. 31, inciso XI c/c art. 59 da Lei Orgânica.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 16 de janeiro de 2023.

Câmara Municipal de Manfrinópolis - PR, 23 de janeiro de 2023.

ALTAIR PANZERA
Presidente da Câmara Municipal de Manfrinópolis-Pr.

Publicado por:
Silvanie Guidini
Código Identificador:BB9504BC

EXECUTIVO MUNICIPAL
LEI Nº 0810/2023 - 24.01.2023

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DESAFETAR ÁREA DE USO ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MANFRINÓPOLIS**, Estado do Paraná, aprovou, e eu **PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO** sancionei, a seguinte Lei:
Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a desafetação do bem público de uso especial consistente no imóvel de matrícula n° 35.251, folha 1, do livro n° 2 – registro geral, do primeiro oficio de registro de Imóveis de Francisco Beltrão/PR, Lote n° 114-A-2, consistente na área de 3.000m² (três mil metros quadrados), juntamente com suas edificações, fazendo constar a desafetação na matricula do imóvel**.**
Art. 2º Fica desafetado de sua destinação atual de implantação de uma escola de Educação Especial, o imóvel de matrícula n° 35.251, folha 1, do livro n° 2 – registro geral, do primeiro oficio de registro de Imóveis de Francisco Beltrão/PR, Lote n° 114-A-2, consistente na área de 3.000m² (três mil metros quadrados), classificando-o como bem de uso dominical.
Art. 3º As despesas decorrentes da presente Lei serão consignadas no orçamento em vigor.
Art. 4º Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na da de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal em Exercício de Manfrinópolis, Estado do Paraná, em 24 de janeiro de 2023.

TAISLLER GUIMARÃES DA SILVA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Susana Francisconi
Código Identificador:33138BA5

EXECUTIVO MUNICIPAL
LEI Nº 0812/2023 - 24.01.2023

DISPÕE SOBRE A REPOSIÇÃO INFLACIONÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MANFRINÓPOLIS**, Estado do Paraná, aprovou, e eu **PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO** sancionei, a seguinte Lei:
Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a repor aos vencimentos dos servidores públicos municipais, dos profissionais do magistério e educação infantil, servidores comissionados, do subsídio do prefeito, vice-prefeito e dos secretários, com a variação inflacionária ocorrida no período dos últimos doze meses com aumento real de 0,07%.
Art. 2º A reposição de que trata o art. 1º deve ser calculada pelo INPC, cujo índice acumulado no período (janeiro/2022 à dezembro/2022), é de 5,93% (cinco virgula noventa e três por cento) e aumento real de 0,07% (zero virgula zero sete por cento).
Art. 3º A reposição e o aumento real autorizada nesta lei incidirá sobre a folha de pagamento do mês de janeiro de 2023.
Art. 4º Com a aprovação da presente Lei fica autorizada a atualização dos valores constantes do Anexo III da Lei Municipal nº 0529/2014

com suas alterações posteriores e atualização de valores constantes no anexo I da Lei Municipal n° 0464/2012, com suas alterações posteriores, a qual dispõe sobre o Plano de Cargos e Salários do Magistério.
Art. 5º Revogadas as disposições em contrário esta lei entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal em Exercício de Manfrinópolis, Estado do Paraná, em 24 de janeiro de 2023.

TAISLLER GUIMARÃES DA SILVA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Susana Francisconi
Código Identificador:37F0BB0C

EXECUTIVO MUNICIPAL
LEI Nº 0813/2023 - 24.01.2023

CONCEDE ATUALIZAÇÃO SALARIAL AOS SERVIDORES OCUPANTES DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO E COMISSIONADOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
A **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MANFRINÓPOLIS**, Estado do Paraná, aprovou, e eu **PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO** sancionei, a seguinte Lei:
Art. 1º Fica concedido a partir de 1º de janeiro de 2023, atualização salarial dos vencimentos dos cargos de provimento efetivo e comissionados, da Câmara Municipal de Manfrinópolis, em decorrência das perdas inflacionárias:
Ocorridas no ano de 2020 em valor correspondente a 5,44% (cinco virgula quarenta e quatro por cento), considerando o INPC acumulado no período de 01 de janeiro de 2020 e dezembro de 2020;
Ocorridas no ano de 2022 em valor correspondente a 5,93% (cinco virgula noventa e três por cento), considerando o INPC acumulado no período de 01 de janeiro de 2022 e dezembro de 2022;
Art. 2º O reajuste de que trata o art. 1° será incorporado aos vencimentos dos servidores efetivos e comissionados a partir de 1º de janeiro de 2023.
Art. 3º As despesas de que trata esta Lei correrão por conta do orçamento vigente do Poder Legislativo, suplementadas se necessário.
Art. 4° Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2023.

Gabinete do Prefeito Municipal em Exercício de Manfrinópolis, Estado do Paraná, em 24 de janeiro de 2023.

TAISLLER GUIMARÃES DA SILVA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Susana Francisconi
Código Identificador:6881A34A

EXECUTIVO MUNICIPAL
LEI Nº 0814/2023 - 24.01.2023

REVISA OS SUBSÍDIOS DOS VEREADORES E DO PRESIDENTE **DA CÂMARA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**
A **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MANFRINÓPOLIS**, Estado do Paraná, aprovou, e eu **PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO** sancionei, a seguinte Lei:
Art. 1° Os subsídios dos Vereadores e do Presidente da Câmara Municipal de Manfrinópolis, fixados pelos artigos 1º, 2º da Lei Municipal nº 0608/2016, de 14 de junho de 2016, ficam revisados a partir de 1º de janeiro de 2023, em 5,93% (cinco vírgula noventa e três por cento), referente a 100% (cem por cento) da inflação acumulada no período de 1º de janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022, medida pelo INPC (IBGE).
Parágrafo único A aplicação integral do percentual de revisão dos subsídios dos Vereadores fica condicionada ao limite determinado pela alínea "d", do inciso VI, do art. 29, da Constituição República Federativa do Brasil, com redação do art., 1º da Emenda Constitucional nº 25, de 14 de fevereiro de 2000.
Art. 2° Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2023.
Gabinete do Prefeito Municipal em Exercício de Manfrinópolis, Estado do Paraná, em 24 de janeiro de 2023.

TAISLLER GUIMARÃES DA SILVA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Susana Francisconi
Código Identificador:429D4E69

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO REAJUSTE DE VALOR AO CONTRATO Nº 065/2022.

ESPÉCIE: CONTRATO DE COMPRA;

CONTRATANTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA – PR CNPJ Nº 75.971.010/0001-73; FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE, CNPJ Nº 09.205.479/0001-77.

CONTRATADA: ILTON GONÇALVES DE OLIVEIRA & CIA LTDA, CNPJ 06.025.319/0001-58.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E PRODUTOS QUÍMICOS DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO, DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DOS SEGUINTES DEPARTAMENTOS: EDUCAÇÃO, SAÚDE, RODOVIÁRIO, SEDE, ASSISTÊNCIA SOCIAL, ESPORTE, CRAS E DETRAN DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ.

VALOR TOTAL: R$ 620.751,00 (SEISCENTOS E VINTE MIL, SETECENTOS E CINQUENTA E UM REAIS).

FONTE DE RECURSOS:

17 – 01000 – RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES) – EXERCÍCIO CORRENTE
18 – 01510 – TAXAS – EXERCÍCIO PODER DE POLICIA
19 – 01511 – TAXAS – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
20 – 01512 – CIDE (LEI 10866/04, ART. 1º B) – EXERCÍCIO CORRENTE
106 – 01000 – RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES) - EXERCÍCIO CORRENTE
207 – 01369 – SERVIÇOS PRESTADOS SUS / FATURAMENTO AIH'S – EXERC
208 – 03494 – BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE S
256 – 01103 – 5% SOBRE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS FUNDEB
257 – 01104 – DEMAIS IMPOSTOS VINCULADOS À EDUCAÇÃO BÁSICA
309 – 01000 – RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES) – EXERCÍCIO CORRENTE
324 – 31934 – BLOCO DE FINANCIAMENTO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
338 – 01000 – RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES) – EXERCÍCIO CORRENTE
339 – 31936 – COMPONENTES PARA QUALIFICAÇÃO DA GESTÃO (SUAS)
340 – 31940 – BLOCO DE FINANCIAMENTO DA GESTÃO DO PROGRAMA BOL

O CONTRATANTE, COM BASE NO ART. 65, § 1º DA LEI Nº 8.666/93, PROMOVE UM AUMENTO QUANTITATIVO DE APROXIMADAMENTE 3,754%(-TRÊS VÍRGULA TRÊS SETE CINCO QUATRO POR CENTO-), SOBRE O VALOR DO CONTRATO ORIGINAL, SENDO CONSEQUENTEMENTE O VALOR FINANCEIRO EM REAIS DE R$ 23.299,50 (- VINTE E

TRÊS MIL DUZENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS-) PASSANDO O VALOR DO CONTRATO DE R$ 620.751,00 (SEISCENTOS E VINTE MIL, SETECENTOS E CINQUENTA E UM REAIS). PARA R$ 644.050,50 (SEISCENTOS E QUARENTA E QUATRO MIL, CINQUENTA REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).

ESTE TERMO TERÁ VALIDADE A PARTIR DA DATA DA PUBLICAÇÃO DO SEU EXTRATO.

PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES ESTIPULADAS E NÃO ALTERADAS POR ESTE INSTRUMENTO.

MUNICÍPIO DE MARILENA, EM 24 DE JANEIRO DE 2023.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Dalvina Teixeiraliberato Alberto
Código Identificador:CC6E6853

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
MUNICÍPIO DE MARILENA ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE HABILITAÇÃO

REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº001/2023.

A comissão de licitação comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de TOMADA DE PREÇOS nº001/2023, que após a análise e verificação da documentação de habilitação, decidiu habilitar as seguintes proponentes:

Nº	EMPRESA
1	ECO SUL BRASIL CONSTRUTORA LTDA

E inabilitar as seguintes proponentes:

Nº	EMPRESA

Comunica outrossim, que dentro do prazo de 5 (*cinco*) dias úteis contados da data deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada, para interposição de recurso.

Marilena, 23 de janeiro de 2023.

JOÃO MANOEL DOS SANTOS
Presidente da Comissão

ISABEL CRISTINA DE OLIVEIRA SILVA
Membro da Comissão

DALVINA TEIXEIRA LIBERATO ALBERTO
Membro da Comissão

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:01E1FC8F

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
MUNICÍPIO DE MARILENA ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO

REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº001/2023.

A comissão de licitação constituída comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de TOMADA DE PREÇOS nº001/2023, que após a análise e verificação das propostas ofertadas, decidiu classificar as seguintes proponentes:

Nº	EMPRESA	VALOR R$
01	ECO SUL BRASIL CONSTRUTORA LTDA	R$ 1.658.982,82

Comunica outrossim, que dentro do prazo de 5 (*cinco*) dias úteis contados da data deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada, para interposição de recurso.

Marilena, 23 de janeiro de 2023.

JOÃO MANOEL DOS SANTOS
Presidente Da Comissão

ISABEL CRISTINA DE OLIVEIRA SILVA
Membro Da Comissão

DALVINA TEIXEIRA LIBERATO ALBERTO
Membro Da Comissão

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:58ACCA50

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 27/23

DECRETO Nº 27/23

Súmula : Abre Crédito Adicional Especial e dá outras providencias.

José Aparecido da Silva, Prefeito do Município de Marilena, Estado do Paraná no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 2019, de 26/07/2022 e com base no Art. 167, § 2º, da CF 88, etc...,

DECRETA :

Artigo 1º) - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício financeiro Crédito Adicional Especial no valor de R$- 75.585,30 **(-Setenta e cinco mil, quinhentos e oitenta e cinco reais e trinta centavos-), destinado a implantação de uma Horta Comunitária, conforme Convênio nº 226/2022 firmado entre o Município de Marilena e a SEAB "Secretaria de Estado da Agricultura", cujos repasses serão consignados no órgão, unidade orçamentária, função, subfunção, programa, projeto:**

03.000	DEPTO DE ADMINSTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	VALOR
03.001	DIRETORIA GERAL – D. A.	
20.606.0003.1.090	CV 226/2022 – SEAB – (-Horta Comunitária-)	
Fonte – 3827	CV 226/2022 – SEAB – (-Horta Comunitária-) - Exercício Anterior	
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	52.979,33
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	22.605,97
	Total do Crédito Autorizado.....R$-	**75.585,30**

Artigo 2º) - Para a cobertura do Crédito Adicional Especial, autorizado na forma do artigo 1º do presente Decreto, será utilizado o seguinte recurso:

I – Superávit Financeiro

Fonte	Recursos com Destinação	Valor
3827	CV 226/22 – SEAB (-Horta comunitária-) – Exercício Anterior	75.585,30

Art. 3º) - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Marilena, Estado do Paraná, aos 23 dias do mês de Janeiro de 2.023.

JOSE APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos da Silva Barbosa
Código Identificador:18C2A64D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIÓPOLIS

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO. EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 3/2023. UASG Nº 987693. PROCESSO Nº 27/**2023. Tipo de Licitação: MENOR PREÇO POR ITEM. Data da realização: 07 de FEVEREIRO de 2023. Abertura da Sessão: 09h00 horas**. Local: www.gov.br/compras/pt-br. O Município de Mariópolis/PR, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal Mario Eduardo Lopes Paulek que o presente instrumento subscreve e pelo Pregoeiro Oficial da municipalidade Francisco Valdomiro Bueno, tornam público que se encontra aberto, certame licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº. 3/2023, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM – Processo n.º 27/2022, objetivando a aquisição de equipamentos e materiais para promover a revitalização da cadeia produtiva de uva, conforme Convênio nº 304/2022, firmado junto à Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento - SEAB, de acordo com as especificações contidas no Anexo I, que faz parte do edital, que será regido pela Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto Municipal nº 38/2020, Decreto Municipal nº 006/2008, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014, Decreto nº 8.538/2015, Lei Municipal Complementar nº 41/2009, Decreto Municipal nº 36/2010, aplicando-se, ainda, subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal n.º 8.666/1993, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, realizará LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA A PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS - ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP,AO MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI E Sociedade Cooperativa (S.C.) E AMPLA PARTICIPAÇÃO. As propostas deverão obedecer às especificações estabelecidas por este instrumento convocatório e seus anexos, que dele fazem parte integrante. Os envelopes contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação serão recebidos conforme mencionado no edital, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame no site www.gov.br/compras/pt-br. A sessão de processamento do Pregão será realizada eletronicamente no site: www.gov.br/compras/pt-br, iniciando-se no dia 07/02/2023 às 09h00 horas e será conduzida pelo Pregoeiro Oficial com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe. INFORMAÇÃO/EDITAL: O Edital de Pregão Eletrônico nº 3/2023 completo encontra-se a disposição dos interessados no Departamento de Licitação do Paço Municipal – Rua Seis, nº 1030 - Centro – CEP: 85.525-000 – Mariópolis, Estado do Paraná, no horário de expediente, de Segunda a Sexta-Feira entre as 08h00 ás 11h30min e das 13h00 às 17h00, E-mail: francisco.bueno@mariopolis.pr.gov.br, Portal Transparência do Município ou pelos sites www.mariopolis.pr.gov.br, na aba licitações – Pregão Eletrônico e www.gov.br/compras/pt-br - UASG Nº 987693.

Mariópolis/PR, 24 de Janeiro de 2023.

MARIO EDUARDO LOPES PAULEK
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Francisco Valdomiro Bueno
Código Identificador:FD07FBC5

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO. EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 4/2023. UASG Nº 987693. PROCESSO Nº 29/2023. Tipo de Licitação: MENOR PREÇO POR ITEM. Data da realização: **07 de FEVEREIRO de 2023. Abertura da Sessão: 13h00 horas**. Local: www.gov.br/compras/pt-br. O Município de Mariópolis/PR, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal Mario Eduardo Lopes Paulek que o presente instrumento subscreve e pelo Pregoeiro Oficial da municipalidade Francisco Valdomiro Bueno, tornam público que se encontra aberto, certame licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº. 4/2023, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM – Processo n.º 29/2022, objetivando a aquisição de equipamentos e materiais para promover a revitalização da cadeia produtiva de uva, conforme Convênio nº 314/2022, firmado junto à Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento - SEAB, de acordo com as especificações contidas no Anexo I, que faz parte do edital, que será regido pela Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto Municipal nº 38/2020, Decreto Municipal nº 006/2008, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014, Decreto nº 8.538/2015, Lei Municipal Complementar nº 41/2009, Decreto Municipal nº 36/2010, aplicando-se, ainda, subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal n.º 8.666/1993, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, realizará LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA A PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS - ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP,AO MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI E Sociedade Cooperativa (S.C.) E AMPLA PARTICIPAÇÃO. As propostas deverão obedecer às especificações estabelecidas por este instrumento convocatório e seus anexos, que dele fazem parte integrante. Os envelopes contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação serão recebidos conforme mencionado no edital, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame no site www.gov.br/compras/pt-br. A sessão de processamento do Pregão será realizada eletronicamente no site: www.gov.br/compras/pt-br, iniciando-se no dia 07/02/2023 às 13h00 horas e será conduzida pelo Pregoeiro Oficial com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe. INFORMAÇÃO/EDITAL: O Edital de Pregão Eletrônico nº 4/2023 completo encontra-se a disposição dos interessados no Departamento de Licitação do Paço Municipal – Rua Seis, nº 1030 - Centro – CEP: 85.525-000 – Mariópolis, Estado do Paraná, no horário de expediente, de Segunda a Sexta-Feira entre as 08h00 ás 11h30min e das 13h00 às 17h00, E-mail: francisco.bueno@mariopolis.pr.gov.br, Portal Transparência do Município ou pelos sites www.mariopolis.pr.gov.br, na aba licitações – Pregão Eletrônico e www.gov.br/compras/pt-br - UASG Nº 987693.

Mariópolis/PR, 24 de Janeiro de 2023.

MARIO EDUARDO LOPES PAULEK
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Francisco Valdomiro Bueno
Código Identificador:23455929

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS

GABINETE
PORTARIA Nº 094/2023

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, resolve:

CONCEDER

A servidora abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Administração, **15 (quinze) dias de férias**, a contar do dia 23 de janeiro a 06 de fevereiro de 2023, como segue:

Matrícula	Nome	Cargo	Período
74047/1	Katerine Ondina Herdt	Auxiliar Administrativo	2021/2022

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 23 de janeiro de 2023, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 20 de janeiro de 2023.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:F47D6478

GABINETE
PORTARIA Nº 095/2023

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e conforme o processo nº 1523/2023, resolve:

CONCEDER

Ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Finanças, 30 (trinta) dias de férias, a contar do dia 01 de fevereiro a 02 de março de 2023, como segue:

Matrícula	Nome	Cargo	Período
1040/1	Almir José dos Santos Leite	Auxiliar de Administração	2019/2020

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 01 de fevereiro de 2023, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 20 de janeiro de 2023.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:5A30142F

GABINETE
PORTARIA Nº 096/2023

SÚMULA: Dispõe sobre a aquisição de estabilidade dos servidores aprovados em avaliação realizada nos termos do art. 41, § 4° da Constituição Federal.

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com a Lei Municipal n° 1165/2008.

Resolve:

Art. 1 Considerar estável, nos termos do Art. 41, § 4º da Constituição Federal, o (a) servidor(a) abaixo relacionado(a), conforme relatório da Comissão de Avaliação de Desempenho do Estágio Probatório, designada pelo Decreto nº 1584/2022:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

Matrícula	Nome	Cargo	Nível Anterior	Nível Atual
100524/1	Dirlei Alves do Carmo	Monitor de Transporte Escolar	1.I.1-A	1.I.1-B

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 01 de agosto de 2022, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 23 de janeiro de 2023

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:BEF6A425

GABINETE
PORTARIA Nº 097/2023

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, conforme processo nº 34249/2022, resolve:

CONCEDER

A servidora abaixo relacionada, lotada na Procuradoria Geral, **30 (trinta) dias de férias**, a partir de 02 a 31 de janeiro de 2023, como segue:

Matrícula	Nome	Cargo	Período
76120/1	Larissa Silveira Ribas	Procurador Municipal	2020/2021

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 02 de janeiro de 2023, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 23 de janeiro de 2023.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:372EDCDD

GABINETE
DECRETO Nº 1794, DE 16 DE JANEIRO DE 2023.

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com as Leis Municipais n°1430/2011, nº 2105/2020 e suas alterações, decreta a:

NOMEAÇÃO

Art. 1º De **ALEXANDRE TEODORO NETO,** inscrito no CPF sob o nº 110.570.519-69 e portador da Carteira de Identidade RG nº 12.423.274-0 SESP-PR, no cargo de provimento em comissão de **CHEFE DE SETOR DE EXECUÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS,** simbologia CC-3, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia de 10 de janeiro de 2023, revogando o decreto nº 1778/2023 e suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 18 de janeiro de 2023.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:1D8EA422

GABINETE
DECRETO Nº 1795, DE 16 DE JANEIRO DE 2023.

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com as Leis Municipais n°1430/2011, nº 2105/2020 e suas alterações, decreta a:

NOMEAÇÃO

Art. 1º De **FOED SALIBA SMAKA JUNIOR,** inscrito no CPF sob o nº 497.964.299-34 e portador da Carteira de Identidade RG nº 3.426.415-5 SESP-PR, no cargo de provimento em comissão de **DIRETOR GERAL,** simbologia DAS, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia de 01 de fevereiro de 2023, revogando o decreto 1772/2022 e suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 16 de janeiro de 2023.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:F63C8137

GABINETE
DECRETO Nº 1796, DE 16 JANEIRO DE 2023.

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com as Leis Municipais n°1430/2011, nº 2105/2020 e suas alterações, decreta a:

NOMEAÇÃO
Art. 1º De **DARLENE APARECIDA DE FREITAS,** inscrita no CPF sob o nº 755.049.109-78 e portadora da Carteira de Identidade RG nº 5.953.638-9 SESP-PR, no cargo de provimento em comissão de**DIRETOR GERAL DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA),** simbologia **DAS**, lotada na Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 01 de fevereiro de 2023, revogando o decreto 364/2021 e suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 16 de janeiro de 2023.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos
-

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:42A24A31

GABINETE
DECRETO Nº 1797, DE 16 DE JANEIRO DE 2023.

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com as Leis Municipais n°1430/2011, nº 2105/2020 e suas alterações, decreta a:

NOMEAÇÃO

Art. 1º De **ALCEMAR DOS SANTOS,** inscrito no CPF sob o nº 835.494.559-68 e portador da Carteira de Identidade RG nº 5.122.907-0 SESP/PR no cargo de provimento em comissão de **DIRETOR GERAL**, simbologia DAS, lotado na Secretaria Municipal de Obras.
.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 02 de fevereiro de 2023, revogando o decreto 554/2021 e suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 16 de janeiro de 2023.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:EBA1657D

GABINETE
DECRETO Nº 1798, DE 16 DE JANEIRO DE 2023

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com as Leis Municipais n°1430/2011, nº 2105/2020 e suas alterações, decreta a:

NOMEAÇÃO

Art. 1º De **DORNELLES SILVEIRA LOURENÇO,** inscrito no CPF sob o nº 048.282.049-70 e portador da Carteira de Identidade RG nº 50.876.512-2 SESP-PR no cargo de provimento em comissão de **DIRETOR DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS PÚBLICAS,** simbologia CC-E, lotado na Secretaria Municipal de Obras.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 01 de fevereiro de 2023, revogando o decreto 1663/2022 e suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 16 de janeiro de 2023.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:CB89BF5B

GABINETE
DECRETO Nº 1799, DE 16 DE JANEIRO DE 2023.

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com as Leis Municipais n°1430/2011, nº 2105/2020 e suas alterações, decreta a:

NOMEAÇÃO

Art. 1º De **ERICK DA SILVA SANTOS,** inscrito no CPF sob o nº 080.444.609-18 e portador da Carteira de Identidade RG nº 10.949.906-4 SESP/PR, no cargo de provimento em comissão de **CHEFE DE DEPARTAMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA**, simbologia CC-1, lotado na Secretaria Municipal de Urbanismo.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 02 de fevereiro de 2023, revogando o decreto 760/2021 e suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 16 de janeiro de 2023.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:10376B93

GABINETE
DECRETO N.º 1800/2023

O Prefeito de Matinhos, Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em face ao processo protocolado sob n.º 35815/2022, decreta a:

APOSENTADORIA

Art. 1º Fica concedida a servidora ROZY SCUSSEL KLUGE, portadora do R. G. n. º 074.165-3/SESP-II-PR, inscrita no CPF sob nº 482.969.969-87, matrícula 56405-01, cargo de professor, Classe/Nível D3 VII, Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição, com Provento Integral - Com Paridade, Última Remuneração, de acordo com o disposto no artigo 6º da EC 41/03 - Prof. Educação Infantil, Fundamental e Médio.
Art. 2º Fica estipulado como proventos mensais de sua aposentadoria, o valor constante na planilha de cálculo de proventos de R$ 4.238,40
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 1º de fevereiro de 2023.

Matinhos, 16 de janeiro de 2023.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:4A966552

GABINETE
DECRETO Nº 1801, DE 17 DE JANEIRO DE 2023

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com as Leis Municipais n° 1165/2008 e 1430/2011 e suas alterações, mediante processo nº 1261/2023, decreta a:

EXONERAÇÃO

Art. 1º A pedido de **LUIZ FELIPE SILVA CORREA,** inscrito no CPF sob o nº 074.663.959-70, portador da Carteira de Identidade RG nº 10.335.140-5 SESP/PR, do cargo público de **Monitor de Transporte Escolar**, matrícula nº 83402/4, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 16 de janeiro de 2023, revogando o decreto 465/2019 e suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 17 de janeiro de 2023.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:38F9130A

GABINETE
DECRETO Nº 1802, DE 18 DE JANEIRO DE 2023

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas:

DECRETA:

Art. 1º Fica alterada a **Comissão de Recebimento de Bens e Serviços da Prefeitura Municipal de Matinhos, do Fundo de Assistência e Saúde dos Servidores Municipais de Matinhos e Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Matinhos**, que passará a contar com a seguinte composição:

Gabinete Municipal
Presidente: Carlos Valderi do Espírito Santo Matrícula: 100800/1
Membro: Marcelo Sebastião Padilha Matrícula: 100813/1
Membro: Ronaldo Joaquim Lopes Coelho Matrícula: 100787/2

Procuradoria Municipal
Presidente: Leonardo Veiga Freixo Matrícula: 101199/1
Membro: Ludmila Ribeiro Pimentel Matrícula: 73008/1

Secretaria Municipal de Administração
Presidente: Darlene Aparecida de Freitas Matrícula:16330/1
Membro: Laudiceia de Melo Viana Matrícula: 3719/1
Membro: Priscila Iavolski Gracie Matrícula: 56782/1

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Matinhos
Presidente: Rafael Honorato dos Santos Matrícula: 75965/4

Secretaria Municipal de Finanças
Presidente: Maria Luiza Lupion Ortega Matrícula: 100691/1
Membro: Adriane D Andrea Matrícula: 81132/2

Membro: Nayara Da Costa Barros Matrícula: 100770/2
Membro: Luigi Giovani de Paula Matrícula: 83232/1

Secretaria Municipal de Planejamento
Presidente: Daiana Cristina Moreira de Miranda - Matrícula: 65501/1
Membro: David André Barbosa - Matrícula: 75582/1
Membro: Karyne Emanuelle Zys Da Silva - Matrícula: 82988/1

Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico
Presidente: José Luis Ventura Leal Matrícula: 100746/2
Membro: Danielle Priscila Tavares Gonçalves Postal Matrícula: 66656/1
Membro: Evelasio Domingos Martim Matrícula: 100830/1
Membro: Fernanda Barbosa da Silva Matrícula: 100539/1
Membro: Leandro Silveira Tavares Matrícula: 57240/1
Membro: Paulo Ricardo Silva Junior Matrícula: 72729/1
Membro: Wilker Marcel de Araújo Alexandre Matrícula: 76449/1

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte
Presidente: Luciana Machado Ribeiro Matrícula:76333/1
Membro: Cinthya Rodrigues da Silva Matrícula: 100903/1
Membro: Edicleia Espinel Santos Matrícula: 82600/1
Membro: Edimar Funke Ribeiro Matrícula: 83020/2
Membro: Eduardo Lucas Viana Matrícula: 75590/1
Membro: Glaucineia Boguchevski Matrícula: 78328/1
Membro: Joilson Marcos Gonçalves Alves Matrícula: 59315/3
Membro: Lécio Pereira Matrícula: 52353/2
Membro: Neusa Viana Serafim Veiga Matrícula: 61379/1
Membro: Luiz Antônio Custodio Matrícula: 56936/1
Membro: Silvana Tereza dos Santos Castro Matrícula: 50849/1
Membro: Sandro Barros Modesto Matrícula: 100509/1
Membro: Neide da Silveira Santiago Lourenço Matrícula: 58408/1
Membro: Valdicionei Marques Matrícula: 67270/1

Secretaria Municipal de Saúde
Presidente: Fabiola Kmiecik Matrícula: 75256/1
Membro: Cassiane Bzunek da Silva Matrícula: 76236/1
Membro: Celia Regina Pedroso Matrícula: 73091/1
Membro: Daniel Kawakubo Bondezan Matrícula: 71455/1
Membro: Angelica dos Santos Correa Matrícula: 6333/9
Membro: Kelly Lucia De Oliveira Matrícula: 83330/1

Secretaria Municipal de Assistência Social
Presidente: Rosilene Leite Correa Matrícula: 58998/1
Membro: Daiana Ramos Batista Matrícula: 100761/1
Membro: Gilmara do Amaral Pinheiro Matrícula: 66672/1
Membro: Hemerson Calixto do Amaral Matrícula: 76473/1

Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Habitação, Assuntos Fundiários, Agricultura e Pesca
Membro: Takashi Yotsumoto Matrícula: 21903/1
Membro: Allan Felipe Clemente da Fonseca Matrícula: 100441/1
Membro: Eliandro Totti Camargo Matrícula: 100756/1
Membro: Heloy Ignacio Ribeiro Matrícula: 100840/1

Secretaria Municipal de Obras
Presidente: Fagner Freire Matrícula: 80209/4
Membro: André Ricardo Canetti Vicente Matrícula: 72605/1
Membro: Augusto de Paula Tufanini Matrícula: 83720/1
Membro: Daniel Hoefling de Oliveira Matrícula: 52647/1
Membro: Francisco Carlos Cordeiro Matrícula: 17221/1
Membro: Nilton Carlos Schettini Matrícula: 16624/1
Membro: Paulo Roberto Ramos de Amorim Matrícula: 83194/4
Membro: Raphael Fernando Mota Matrícula: 100436/1
Membro: Renato Podbevsek Matrícula: 1430/1
Membro: Sergio dos Santos Matrícula: 82970/2

Secretaria Municipal de Defesa Social
Presidente: Diego Roberto Nepomuceno Matrícula: 63479/1
Membro: Elenice Fatima Lorencena Matrícula: 52744/1
Membro: Karin Charlise Pacheco Matrícula: 62740/1
Membro: Tiago Gonçalves Espindola Matrícula: 62669/1

Art. 2º Compete à Técnica de cada secretaria juntamente com o Secretário da pasta, analisar se o produto ou serviço atende às especificações do ofício de autorização;

I - Atestar e expedir os termos de provisório e definitivo de e serviços após a constatação da plena regularidade relativamente à qualidade e quantidade recebidas;

II - Propor, fundamentadamente, o não ou a devolução de materiais e serviços que se apresentarem em desacordo com as especificações do procedimento licitatório, submetendo a proposta à autoridade superior.
III - Dar suporte técnico às demais secretarias, referente a produtos específicos da sua área de atuação.
Art. 3º pela não observância do art. 2º, o servidor poderá responder civil, penal e administrativamente.
Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 04 de janeiro de 2023, revogando o Decreto Nº 1751/2022 e suas disposições ao contrário.

Matinhos/PR, 18 de janeiro de 2023.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:633DCC9E

GABINETE
DECRETO Nº 1803, DE 18 DE JANEIRO DE 2023.

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, José Carlos do Espírito Santo, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas:

DECRETA:

Art. 1º Fica alterada a Comissão da Equipe Técnica de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação de Matinhos, conforme Lei nº13005/2014, em regime de colaboração federativo que compartilha competências entre os entes federados na execução de programas para o fortalecimento e a melhoria da qualidade da educação básica pública, que passará a contar com a seguinte composição:
Secretaria de Educação
Membro: Mario Braga Neto - Matrícula: 71838/2
Membro: Izabel Cristina Cordeiro Pereira - Matrícula: 75426/1
Membro: Celia Martins Barboza de Souza - Matrícula: 70742/1
Membro: Dabinei Ferreira de Lima Matrícula: 62146/1
Representante da Educação Infantil
Membro: Célia Marques de Oliveira Matrícula: 61506/1
Representante do Ensino Fundamental
Membro: Marilda Caldas Matrícula: 77720/1
Membro: Rosemary Waiss Machado Matrícula: 62138/4
Membro: Paulo Roberto Salvador Matrícula: 81183/1
Conselho Municipal de Educação
Membro: Sandra Regina Schogor Matrícula: 58238/1
Representante da Secretaria de Planejamento da Prefeitura
Membro: David Andre Barbosa Matrícula: 75582/1
Membro: Kelly Cristina de Almeida e Silva Matrícula: 51373/2
Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto nº**1689/2022,** a partir de 01 de janeiro de 2023.

Matinhos, 23 de novembro de 2022.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito Municipal de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:AECB94FE

GABINETE
DECRETO Nº 1804/2023

Abre o Crédito Suplementar por Anulação de dotação no Orçamento Geral do Município de Matinhos no valor de R $ 320.768,27 (trezentos e vinte mil, setecentos e sessenta e oito reais e vinte e sete centavos) e alterar no PPA 2022/2025 e na LDO 2023 e dá outras providências."

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MATINHOS**, no uso de suas atribuições, tendo por base a Lei Federal nº. 4.320/64 e a autorização constante da Lei nº. 2457 de 22 de dezembro de 2022.

Decreta:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Suplementar no Orçamento de 2023, em conformidade com a Lei Federal 4.320, no valor de R$ 320.768,27 (trezentos e vinte mil, setecentos e sessenta e oito reais e vinte e sete centavos) na forma abaixo especificada:

Programa de Trabalho	Cat. Eco. Despesa	Descrição Cat. Eco. Despesa	Valor	Fonte
04.001.0004.0122.0104.2009	3339040000000000000	Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica	50.000,00	00000
08.002.0012.0361.0108.2057	3335043000000000000	Subvenções sociais	230.768,27	00104
12.001.0010.0301.0112.2027	3339036000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	40.000,00	00303

Art. 2º - Como recurso à abertura do Crédito mencionado no artigo anterior, fica autorizado o Poder Executivo Municipal, conforme prescreve a Lei Federal nº 4.320/64, em seu artigo 43, a Anular dotação no valor de **R$ 320.768,27 (trezentos e vinte mil, setecentos e sessenta e oito reais e vinte e sete centavos)** conforme segue abaixo:

Programa de Trabalho	Cat. Eco. Despesa	Descrição Cat. Eco. Despesa	Valor	Fonte
08.002.0012.0361.0108.2049	3319113000000000000	Contribuições patronais	230.768,27	00104
11.001.0015.0452.0111.2040	3339040000000000000	Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica	50.000,00	00000
12.001.0010.0301.0112.2031	3449052000000000000	Equipamentos e material permanente	40.000,00	00303

Art. 3º – Fica alterado o Anexo da Lei Municipal n° 2290, de Novembro de 2021 – PPA 2022/2025, e suas alterações, em conformidade com o disposto neste ato, relativamente à abertura de um Crédito Adicional, instituindo-se para tal junto à matéria orçamentária em execução.

Art. 4º – Fica alterada a Lei nº. de – Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2023, e suas alterações, em conformidade com o disposto neste ato, objetivando ao atendimento de despesas inerentes a execução da Secretaria.

Art. 5º – Fica alterado o Cronograma de Desembolso Mensal.

Art. 6º – Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua Assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Matinhos, 19 de janeiro de 2023.

JOSE CARLOS DO ESPIRITO SANTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:ACB10B12

GABINETE
DECRETO Nº 1805/2023

Abre Crédito Adicional Suplementar por Superávit de Arrecadação no valor de R$ 18.500,00 (dezoito mil e quinhentos reais) e a efetuar alterações de natureza técnica no orçamento vigente do Município.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MATINHOS**, no uso de suas atribuições, tendo por base a Lei Federal nº. 4.320/64 e a autorização constante da Lei nº. 2457 de 22 de dezembro de 2022.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento vigente o Crédito Adicional Suplementar por Superávit de Arrecadação para o exercício de 2023 em conformidade com a Lei Federal 4.320, no valor total de R$ 18.500,00 (dezoito mil e quinhentos reais) conforme abaixo:

Programa de Trabalho	Cat. Eco. Despesa	Descrição Cat. Eco. Despesa	Valor	Fonte
13.001.0006.0182.0113.2035	3449052000000000000	Equipamentos e material permanente	100,00	00515
08.002.0012.0361.0108.2057	3449052000000000000	Equipamentos e material permanente	18.400,00	00105

Art. 2º - Como recurso à abertura do Crédito mencionado no artigo anterior, fica autorizado o Poder Executivo Municipal, conforme prescreve a Lei Federal nº 4.320/64, em seu artigo 43, abrir por Superávit Financeiro no valor de R$ 18.500,00 (dezoito mil e quinhentos reais) na fonte de recurso 00105.

Art. 3º – Fica alterado conforme a Lei , fica alterado o valor global das ações, no exercício de 2023, na Lei de Diretrizes Orçamentárias, conforme alterações orçamentárias disposta neste Decreto.

Art. 4º – Fica alterado, conforme a Lei 2290, de Novembro de 2021 - Lei do PPA 2022/2025, em seus artigos 11 e 12, o valor global das ações, no exercício de 2023.

Art. 5º – Fica alterado o Cronograma de Desembolso mensal.

Art. 6º – Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua Assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Matinhos, 18 de janeiro de 2023.

JOSE CARLOS DO ESPIRITO SANTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:C30CE696

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 205/2022

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 205/2022 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MATINHOS E A EMPRESA ESCOBAR & SILVA DISTRIBUIDORA DE BATERIAS LTDA.

CONTRATANTE	MUNICÍPIO DE MATINHOS, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 76.017.466/0001-61, com sede à Rua Pastor Elias Abrahão nº 22, Matinhos - PR, neste ato representado pelo Exmo Prefeito Municipal, Senhor JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO, portador do RG n.º5.941.401-1/PR e inscrito no CPF nº 779.259.639-72.

CONTRATADA	ESCOBAR & SILVA DISTRIBUIDORA DE BATERIAS LTDA , inscrito no CNPJ Nº 20.217.849/0001-29, com sede à Rua Tavares de Lyra , nº 2009 , Bairro Ina , Cep: 83.065-180 na cidade de São José dos Pinhais , Estado do Paraná, telefone (41) 3588-6040 e endereço eletrônico: distribuidora.megavolts@gmail.com , neste ato representada pelo seu representante legal a Sr. Rogério Escobar da Silva , portador do RG n° 6.427.254-3 e inscrito no CPF n° 022.409.649-44.

As partes, acima qualificadas, MUNICÍPIO DE MATINHOS, doravante denominado CONTRATANTE e a ESCOBAR & SILVA DISTRIBUIDORA DE BATERIAS LTDA , pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº 20.217.849/0001-29, doravante denominada CONTRATADA, de comum acordo e nos termos da legislação pertinente, em especial da Lei Federal nº 8.666 de 21.06.1993, da Ata de Registro de Preços nº 205/2022, assinado em 29 de setembro de 2022 e de Pregão Eletrônico n.º 60/2022, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE BATERIAS EM ATENDIMENTO À DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, firmam o presente PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO, conforme as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO APOSTILAMENTO

Em Função do Apostilamento o objeto deste termo ficam incluídas na Ata de Registro de Preços n° 205/2022 a seguintes Dotação Orçamentária

Dotação: 93 Órgão : 4 Administração Unidade: 1 Funcional: 0004.0122.0104 Ação : 2009
Elemento : 333903039030000030 Vinculo : 0

CLÁUSULA SEGUNDA: DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS.
Ficam ratificadas as demais cláusulas da Ata de Registro de Preços nº 205/2022 e termos aditivos subsequentes que estejam em conformidade com o presente Primeiro Termo de Apostilamento, especialmente as formas de rescisão do contrato administrativo ora prorrogado, inclusive a critério da contratante.

E por estarem justas e acordadas, as partes subscrevem o presente Primeiro Termo de Apostilamento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam seus efeitos legais.

Matinhos, 24 de janeiro de 2023

Publicado por:
Juliana Marcante Ozorio
Código Identificador:D2A42A96

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 193/2022

SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 193/2022 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MATINHOS E A EMPRESA SILVANA SELL TAVARES - ME.

CONTRATANTE	MUNICÍPIO DE MATINHOS, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 76.017.466/0001-61, com sede à Rua Pastor Elias Abrahão nº 22, Matinhos - PR, neste ato representado pelo Exmo Prefeito Municipal, Senhor JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO, portador do RG n.º5.941.401-1/PR e inscrito no CPF nº 779.259.639-72.

CONTRATADA	SILVANA SELL TAVARES - ME , inscrito no CNPJ Nº 08.336.670/0001-95, com sede à Rua João Eliz F. Alves Filho , nº 2797 , Bairro Sertãozinho, na cidade de Matinhos , Estado do Paraná, telefone (41) 98483-4044 e endereço eletrônico: sellautocenter@hotmail.com , fenixconsultorialicitacao@gmail.com , neste ato representada pelo seu representante legal a Sra. Silvana Sell Tavares , portadora do RG n° 5.932.515-9 e inscrito no CPF n° 787.616.629-68.

As partes, acima qualificadas, MUNICÍPIO DE MATINHOS, doravante denominado CONTRATANTE e a SILVANA SELL TAVARES - ME , pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº 08.336.670/0001-95, doravante denominada CONTRATADA, de comum acordo e nos termos da legislação pertinente, em especial da Lei Federal nº 8.666 de 21.06.1993, da Ata de Registro de Preços nº 193/2022, assinado em 09 de setembro de 2022 e de Pregão Eletrônico n.º 072/2022, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS , LINHA LEVE / UTILITÁRIOS E CAMINHÕES PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, firmam o presente SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO, conforme as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO APOSTILAMENTO

Em função do apostilamento, o objeto deste termo fica incluído na Ata de Registro de Preços n° 193/2022 Pregão Presencial para Registro de Preços n° 072/2022 a seguintes Dotação Orçamentária .

Dotação: 266
Órgão : 08 - Secretaria Municipal de Educação , Cultura e Esporte
Unidade: 002 - Coordenação Geral do Ensino Fundamental
Ação : 2055 - Manutenção o Transporte Escolar

Vínculo : 00104 - 25% sobre demais impostos vinculados à educação - exercício corrente
Sub Elemento : 3339030399900000000 - Outros materiais para manutenção de veículos
Dotação: 271
Órgão : 08 - Secretaria Municipal de Educação , Cultura e Esporte
Unidade: 002 - Coordenação Geral do Ensino Fundamental
Ação : 2055 - Manutenção o Transporte Escolar
Vínculo : 00113 - Convênio transporte Escolar - Recurso Estadual
Sub Elemento : 3339030399900000000 - Outros materiais para manutenção de veículos

Dotação: 267
Órgão : 08 - Secretaria Municipal de Educação , Cultura e Esporte
Unidade: 002 - Coordenação Geral do Ensino Fundamental
Ação : 2055 - Manutenção o Transporte Escolar
Vínculo : 00104 - 25% sobre demais impostos vinculados à educação - exercício corrente
Sub Elemento : 3339039199900000000 - Outros serviços de manutenção e conservação de veículos

Dotação: 272
Órgão : 08 - Secretaria Municipal de Educação , Cultura e Esporte
Unidade: 002 - Coordenação Geral do Ensino Fundamental
Ação : 2055 - Manutenção o Transporte Escolar
Vínculo : 00113 - Convênio transporte Escolar - Recurso Estadual
Sub Elemento : 3339039199900000000 - Outros serviços de manutenção e conservação de veículos

Dotação: 222
Órgão : 08 - Secretaria Municipal de Educação , Cultura e Esporte
Unidade: 001- Gabinete do Secretário
Ação : 2047 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação
Vínculo : 00104 - 25% sobre demais impostos vinculados á educação - exercício corrente
Sub Elemento : 3339030399900000000 - Outros materiais para manutenção de veículos

Dotação: 226
Órgão : 08 - Secretaria Municipal de Educação , Cultura e Esporte
Unidade: 001- Gabinete do Secretário
Ação : 2047 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação
Vínculo : 00104 - 25% sobre demais impostos vinculados á educação - exercício corrente
Sub Elemento : 3339039199900000000 - Outros serviços de manutenção e conservação de veículos

CLÁUSULA SEGUNDA: DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS.

Ficam ratificadas as demais cláusulas da Ata de Registro de Preços nº 193/2022 e termos aditivos subsequentes que estejam em conformidade com o presente Primeiro Termo de Apostilamento, especialmente as formas de rescisão do contrato administrativo ora prorrogado, inclusive a critério da contratante.

E por estarem justas e acordadas, as partes subscrevem o presente Segundo Termo de Apostilamento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam seus efeitos legais.

Matinhos, 24 de janeiro de 2023

Publicado por:
Juliana Marcante Ozorio
Código Identificador:A5AF1791

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2023 – PMM

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2023 – PMM

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MOBILIAS PARA EQUIPAR O HOSPITAL NOSSA SENHORA DOS NAVEGANTES E A UPA 24 HORAS. com as características e especificações constantes deste Edital.

VALOR MÁXIMO GLOBAL: R$1.199.932,69 (um milhão cento e noventa e nove mil, novecentos e trinta e dois reais e sessenta e nove centavos).
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

INÍCIO DO PRAZO PARA CREDENCIAMENTO: Dia 26/01/2023, a partir das 08h00min.

TÉRMINO DO PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA: Dia 08/02/2023 até às 08h30min.

INÍCIO DA SESSÃO DE LANCES: Dia 08/02/2023, às 09h00 min.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).O Município de Matinhos utilizará o portal de Licitações BLL COMPRAS em “www.bll.org.br” para realização desta licitação. Os licitantes poderão efetuar download do edital e seus anexos no site oficial do Município de Matinhos, “https://matinhos.atende.net/transparencia/item/licitacoes-gerais”, e obter informações complementares na sede da na sede da Prefeitura de Matinhos, sito à Rua Pastor Elias Abrahão, nº 22, Centro, em Matinhos, Estado do Paraná, no horário das 08:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, fone: (41) 3971-6012 ou ainda através do e-mail: licitacao@matinhos.pr.gov.br.

Matinhos, 24 de janeiro de 2023

TATIANE MARIA PEREIRA SALES
Pregoeira

Publicado por:
Bianca Cristine Capetti
Código Identificador:276CAF11

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2023

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 005/2023

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 120/2022 - PMM

PROCESSO Nº 229/2022 - PMM

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MATINHOS

CONTRATADO: MINERAÇÃO MATINHOS LTDA

CPF Nº: 21.809.435/0001-51

OBJETO: AQUISIÇÃO DE AREIA MÉDIA PARA ATENDER À DEMANDA DO DEPARTAMENTO DE ESPORTES NA UTILIZAÇÃO DE CANCHAS ESPORTIVAS

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Dotação	Órgão	Unidade	Ação	Elemento	Vínculo
366	8	5	2063	3339030240000000000	0
374	8	5	2064	3339030240000000000	0

Valor: R$ 258.750,00 (duzentos e cinquenta e oito mil e setecentos e cinquenta reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses após a data de assinatura.
DATA DA ASSINATURA: 19/01/2023.

Publicado por:
Bianca Cristine Capetti
Código Identificador:33B373DC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO

MUNICÍPIO DE MATO RICO
SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 100/2021

SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 100/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO E A EMPRESA E. M. MOREIRA – EPP.

Pelo presente Termo, de um lado o Município de Mato Rico, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.510/0001-31, com sede administrativa na Avenida das Araucárias, s/n, na cidade de Mato Rico, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **Edelir de Jesus Ribeiro da Silva**, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG. Nº 4.043.712-6 – Pr. e inscrito no CPF n.º 464.922.919-72, e de outro lado a empresa E. M. MOREIRA - EPP**,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 04.419.468/0001-76, na cidade de Campo Mourão, Estado do Paraná, estabelecida à Avenida Perimetral Tancredo de Almeida Neves nº1185, centro CEP 87.302-000, representada neste ato, por sua representante legal Senhora Evelim Mara Moreira, portadora do RG nº 3.509.524-1 SSP/PR. e inscrita no CPF sob nº. 528.457.299-87, resolvem entre si e na melhor forma de direito, aditar o contrato de fornecimento nº100/2021, referente ao Pregão Presencial nº 31/2021, as partes contratantes já qualificadas no contrato em referência, com fulcro nas disposições da Lei Federal nº 8.666/93, em especial no seu artigo 57, § 1º inciso IV e artigo 65, inciso II, alínea "d" e §§ 1º e 2º clausula 4ª. do contrato original, e demais legislações aplicáveis em vigor, resolvem celebrar este Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira – OBJETO
Aquisição de pneus para maquinas pesadas.
Cláusula Segunda – DOS PRAZOS
O presente aditivo tem como objetivo o aumento do prazo em 02 (meses) meses, ficando o prazo de vigência para 17/03/2023.

Cláusula Terceira - DO VALOR
O presente termo aditivo tem por objetivo, o aumento quantitativo das quantidades dos itens em até 25% de acordo com o artigo 65 § 1º da Lei 8.666/93, tendo em vista necessidade de continuação no fornecimento do objeto.

Cláusula Quarta - Das Demais Cláusulas
Ficam mantidas, em todos os seus termos e condições, as demais cláusulas do contrato original, não alterada por este termo.

E por estarem acordados, assinam o presente Termo, em duas vias de igual teor, obrigando seus sucessores legais, a cumpri-lo mutuamente.

Mato Rico, 17 de Janeiro de 2023.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA
Municipio de Mato Rico
Contratante

EVELIM MARA MOREIRA
E. M. Moreira - EPP
Contratada

Publicado por:
Marcelo Bednarczuk
Código Identificador:16215257

MUNICÍPIO DE MATO RICO
DECRETO 001/2023

DECRETO Nº 001/2023

Institui o Comitê Gestor Municipal com o objetivo de gerir o tratamento diferenciado e favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte no Município de Mato Rico.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MATO RICO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º Instituir o Comitê Gestor Municipal das Micro e Pequenas Empresas, ao qual caberá gerenciar o tratamento diferenciado e favorecido ao EI, às ME e EPP, com suas competências definidas no Regimento Interno.

Art. 2º O Comitê Gestor de Municipal será formado pelos seguintes membros.

Marcio Warszovski;
Jorge Alexandre Humeniuk
Adriana Vidal dos Santos Humeniuk
Ilson José Bini
Juciele Urbainski
Roneison José Meister
Lindamir Aparecida Humeniuk da Silva
Mariane Sitko
Levi Cirino Sobrinho
Beatriz Henrique de Melo

§ 1º O Regimento Interno será elaborado pelo Comitê Gestor, cuja Coordenação será exercida pela Secretaria Municipal de Agropecuária, Indústria e Comércio.
§ 2º No regimento interno será definida a Secretaria Executiva, que deverá ter um Agente de Desenvolvimento nomeado Municipal, quando necessário, prestando-lhe apoio e assessoramento jurídico necessários.
§ 3º A função dos membros do Comitê Gestor de Desenvolvimento Municipal não será remunerada, sendo seu exercício considerado de relevante interesse público.
§ 4º Os membros participantes, titulares e suplentes, deverão ser indicados oficialmente à coordenação do Comitê Gestor de Desenvolvimento Municipal pelos responsáveis de cada órgão e instituições nominados
Art. 3º Compete ao Coordenador do Comitê Gestor de Desenvolvimento Municipal: I - convocar e presidir as reuniões;
- coordenar e supervisionar a implementação das medidas adotadas; e
- indicar representante para a função de Agente de Desenvolvimento, de que trata o art. Art. 3º e inciso da Lei Municipal 594/2019
Art. 4º Ao Agente de Desenvolvimento de que trata o inciso III, do caput deste artigo, compete: I - a função, além de outras determinadas pelo Comitê Gestor, do exercício de articulação das ações públicas para a promoção do desenvolvimento local, mediante ações locais ou comunitárias, individuais ou coletivas, que visem ao cumprimento das disposições e diretrizes contidas na Lei Municipal nº 594/2019;
II - atuar sob a supervisão do Comitê Gestor de Desenvolvimento Municipal.
Art. 5º O Agente de Desenvolvimento deverá preencher os seguintes requisitos: I - residir na área do Município de Mato Rico;
- ser funcionário do Município de Mato Rico;
- haver concluído, com aproveitamento, curso de qualificação básica para a formação de Agente de Desenvolvimento; e
- possuir curso superior completo.
Art. 6º O Comitê Gestor de Desenvolvimento Municipal poderá instituir Comitês e Grupos Técnicos para a execução de suas atividades.
§ 1º O ato de instituição do Grupo ou Comitê estabelecerá seus objetivos específicos, sua composição e prazo de duração.
§ 2º Poderão ser convidados a participar dos trabalhos dos grupos ou comitês técnicos representantes de órgãos e de entidades públicas ou privadas e dos Poderes Legislativo e judiciário.

Art. 7º As deliberações do Comitê Gestor de Desenvolvimento Municipal que aprovem o seu Regimento Interno e suas alterações deverão ocorrer por maioria absoluta de seus membros.
Art. 8º O Comitê Gestor de Desenvolvimento Municipal contará com uma Secretaria Executiva para o fornecimento de apoio institucional e técnico administrativo necessário ao desempenho de suas competências.
Art. 9. Compete à Secretaria Executiva:
I - promover o apoio e os meios necessários à execução dos trabalhos;
II - prestar assistência direta ao Coordenador;
- preparar as reuniões e atas;
- acompanhar a implementação das deliberações; e
- exercer outras atividades que lhe sejam atribuídas pelo Comitê Gestor de Desenvolvimento Municipal.
Art. 10. Os casos omissos serão dirimidos no âmbito das deliberações do Comitê Gestor de Desenvolvimento Municipal.
Art. 11. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Luiz Bini Mato Rico, Estado Do Paraná

Mato Rico/PR., 24 de janeiro de 2023.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Priscilla de Souza Ruteski
Código Identificador:DF108286

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASELVA

CAMARA MUNICIPAL
RESOLUÇÃO Nº 01/2023

SÚMULA: Dispõe sobre a revisão geral anual dos vencimentos dos servidores públicos do Poder Legislativo Municipal, lotados em cargo de provimento efetivo, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Miraselva, Estado do Paraná, aprovou e eu, Valdair Aparecido Palla – Presidente desta Casa de Leis, promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1°. Fica autorizada a revisão geral anual dos vencimentos dos servidores públicos do Poder Legislativo Municipal, lotados em cargo de provimento efetivo, a partir de 1º de janeiro de 2023.

Art. 2º. Fica concedida a recomposição salarial dos servidores públicos do Poder Legislativo Municipal, lotados em cargo de provimento efetivo, no percentual de 5,93% (cinco virgula noventa e três por cento), de acordo com a variação do INPC/IBGE apurado nos últimos 12 (doze) meses.

Art. 3°. Para os empregados que, com o percentual aplicado, tiverem seus vencimentos em valores menores que o salário mínimo nacional vigente, fica assegurado o valor deste.

Art. 4°. As despesas decorrentes da execução desta Resolução correrão à conta de dotações orçamentárias próprias do Legislativo Municipal.

Art. 5°. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2023.

Art. 6°. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Miraselva, Estado do Paraná, 24 de janeiro de 2023.

VALDAIR APARECIDO PALLA
Presidente

LUIZ CARLOS MAETIASI
1° Secretário

Publicado por:
Yorran Aleixo Barone Esquiçati
Código Identificador:1FD412DF

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 066/2022 EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2022

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE AR-CONDICIONADO, SENDO 10 (DEZ) DE 12.000 BTUS E 05 (CINCO) DE 9.000 BTUS, em atendimento à Secretaria Municipal de Administração do município de Miraselva/PR, conforme condições e especificações constantes no Termo de Referência/Edital.

CONTRATADA: GO ATACADISTA LTDA - EPP, sediada na Av. Seiscentos, S/N, Quadra 10 - Modulo 01 - Sala 162, Terminal Intermodal da Serra, Serra/ES, inscrita no CNPJ sob o nº 44.060.520/0001-65.

VALOR TOTAL DA ATA: R$ 23.827,40 (vinte e três mil oitocentos e vinte e sete reais e quarenta centavos).

PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

03 – Secretaria de Finanças, Administração e Infraestrutura
002 – Divisão de Obras e Serviços Públicos
04.122.0002.1078 – Equipar o Paço Municipal
4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente

03 – Secretaria de Finanças, Administração e Infraestrutura
002 – Divisão de Obras e Serviços Públicos
04.122.0007.2047 – Manutenção da Divisão de Serviços Públicos
4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente

FISCAIS DO CONTRATO: WLADIMIR AUGUSTO ANTIVERI.

Miraselva/PR, 23 de janeiro de 2023.

ROGERIO APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Cesar Vieira de Melo
Código Identificador:B64AA733

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 066/2022 EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2022

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE AR-CONDICIONADO, SENDO 06 (SEIS) DE 60.000 BTUS, 01 (UM) DE 36.000 BTUS, em atendimento à Secretaria Municipal de Administração do município de Miraselva/PR, conforme condições e especificações constantes no Termo de Referência/Edital.

CONTRATADA: ONIX COMERCIO LTDA – ME sediada à quadra SHS quadra 6 conjunto a, bloco a s/n, sala 501 e 512, asa sul, Brasília-DF, inscrita no CNPJ sob o nº 48.630.415/0001-75.

VALOR TOTAL DA ATA: R$ 55.233,00 (cinquenta e cinco mil duzentos e trinta e três reais).

PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

03 – Secretaria de Finanças, Administração e Infraestrutura
002 – Divisão de Obras e Serviços Públicos
04.122.0002.1078 – Equipar o Paço Municipal
4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente
03 – Secretaria de Finanças, Administração e Infraestrutura
002 – Divisão de Obras e Serviços Públicos
04.122.0007.2047 – Manutenção da Divisão de Serviços Públicos
4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente

FISCAIS DO CONTRATO: WLADIMIR AUGUSTO ANTIVERI.

Miraselva/PR, 23 de janeiro de 2023.

ROGERIO APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Cesar Vieira de Melo
Código Identificador:955E4D32

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 007/2023

CONTRATANTE: Município de Miraselva, Estado do Paraná, com sede à Rua São Paulo, 10, centro, inscrito no CGC/MF nº 75.845.529/0001-05, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, senhor Rogerio Aparecido da Silva, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.802.398-5 e do CPF/MF nº 648.886.069-00, e

CONTRATADA: STEINER ENGENHARIA E DESIGNER EIRELI, CNPJ: 30.550.699/0001-24, localizada na Av. Esplanada, 175, Pq. Industrial Cafezal, Rolândia-PR, neste ato representada pela Sra. Laís Steiner, portadora da cedula de identidade R.G. nº 12.343.943-0, inscrita no CPF nº 078.580.019-06, residente e dociciliada na Rua João Ribeiro, 326, Jd. Coliseu, Londrina-PR.

OBJETO: Construção de Barracão Industrial contendo: salão, sanitário feminino pcd e sanitário masculino pcd, construção de barracão industrial com a execução dos serviços de: serviços preliminares e administração da obra; movimento de terra, drenagem e àguas pluviais; fundações; estruturas; alvenaria, divisória, muros e fechos; cobertura; esquadrias, acessórios, vidros e espelhos; instalações elétricas, telefonia, sistema de proteção e ventilação; instalações hidrossanitárias, gas-glp, incêndio e aparelhos; revestimentos de paredes e pisos, impermeabilizações, pinturas e argamassas; pavimentação e calcamento, paisagismo e equipamentos externos; diversos (limpeza, ensaios tecnológicos, equipamentos) e demais itens e especificações técnicas constantes em projeto.

VALOR: R$ 244.291,68 (duzentos e quarenta e quatro mil duzentos e noventa e um reais e sessenta e oito centavos).

PRAZO DE EXECUÇÃO: 180 (cento e oitenta) dias.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 360 (trezentos e sessenta) dias.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 24 de Janeiro de 2023.

FORO: Comarca de Porecatú, Estado do Paraná.

Miraselva, 24 de Janeiro de 2023.

Publicado por:
Paulo Cesar Vieira de Melo
Código Identificador:5798423F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES

CÂMARA MUNICIPAL DE MORRETES
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2023

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

SESSÃO SOLENE DE ABERTURA DA SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DO ANO DE 2023

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MORRETES, VEREADORA LUCIANE COSTA COELHO, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 82 do Regimento Interno da Câmara, **CONVOCA** os Vereadores da Câmara Municipal de Morretes para a **SESSÃO SOLENE DE ABERTURA DA SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DO ANO DE 2023,** que se realizará as 19:00 horas (dezenove horas), do dia 08 de fevereiro de 2023, no Plenário da Câmara Municipal.

Palácio Marumbi, Morretes, 24 de Janeiro de 2023.

LUCIANE COSTA COELHO
Presidente

Publicado por:
Bianca Milena de Paula
Código Identificador:A886DAF3

CÂMARA MUNICIPAL DE MORRETES
TERMO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal de Morretes torna pública a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de gravação, filmagem, e transmissão das sessões ordinárias, extraordinárias, solenes e demais eventos realizados pela Câmara Municipal de Morretes, objeto da DISPENSA n.° 001/2023, cuja contratação foi ratificada em favor da Empresa GLAUBER DOS SANTOS, inscrita no CNPJ n.º 16.893.423/0001-18, pelo valor global de R$ 17.000,00 (dezessete mil reais).

Morretes, 24 de janeiro de 2023.

LUCIANE COSTA COELHO
Presidente

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Homologo, para os devidos fins, o processo de DISPENSA n.º 001/2023, referente a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de gravação, filmagem, e transmissão das sessões ordinárias, extraordinárias, solenes e demais eventos realizados pela Câmara Municipal de Morretes.

Morretes, 24 de janeiro de 2023

LUCIANE COSTA COELHO
Presidente

Publicado por:
Bianca Milena de Paula
Código Identificador:FB8DE26B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO

EXTRATO
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº. 01/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 04/2023

OBJETO: Contratação de empresa especializada para realização da revisão periódica de garantia relativo a 10.000 quilômetros rodados, da caminhonete Mitsubishi – L200 – Triton – Outdoor – GLS – 2.4 D - Ano/Modelo: 2021/2022, pertencente ao Setor de Iluminação Pública deste Município.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MORRETES PARANÁ.
CONTRATADA: DE CASTRO AUTOMÓVEIS LTDA.

CONTRATO N.º 05/2023 – ID N.º 05/2023.

EMPRESA: DE CASTRO AUTOMÓVEIS LTDA.
CNPJ/MF sob o nº 00.502.599/0002-42

VALOR TOTAL DE: R$ 1.692,17(um mil e seiscentos e noventa e dois reais e dezessete centavos).

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 17/01/2023

VIGÊNCIA: O prazo de execução está estipulado em 30(trinta) dias, e o prazo de vigência está estipulado em 60 (sessenta) dias, ambos contados da assinatura desse termo contratual, podendo ser prorrogado, nos termos do artigo 106 da Lei nº 14.133/2021.

ASSINADO POR: SR. GEAN CARLOS BOSI, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E O SR. DANIEL DE CASTRO PELA EMPRESA DE CASTRO AUTOMÓVEIS LTDA.

Publicado por:
Ederson Guilherme Martins dos Santos
Código Identificador:848DCC30

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 2174 DE 24 DE JANEIRO DE 2023

Súmula: Exoneração do Chefe de Gabinete JAMIL SANTOS DA COSTA, a partir de 24/01/2023.

O Prefeito Municipal de Morretes – Estado do Paraná, Senhor **SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR**, no uso de suas atribuições legais, especialmente no disposto no art. 72, Parágrafo Único, alínea "a", e 87, inciso II, alínea "a", ambos da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1° - EXONERAR, a partir de 24 de Janeiro de 2023, do cargo de **Chefe De Gabinete**, **DAS -3**, vinculado à **Secretaria De Governo,** o **SR. JAMIL SANTOS DA COSTA**, inscrito no CPF nº 391.828.869-20, portador do RG nº 3.271.688-1/PR PIS N° 170.009717-01.

A Divisão de Recursos Humanos deverá promover as devidas anotações a respeito.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de publicação.

Dê-se lhe ciência e cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA, Morretes em 24 de janeiro de 2023.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Larice Bonsenhor Born
Código Identificador:B2C83629

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 2175 DE 24 DE JANEIRO DE 2023

Súmula: Exoneração do Diretor de Meio Ambiente ANDRÉ LUCAS SANTIAGO, a partir de 24/01/2023.

O Prefeito Municipal de Morretes – Estado do Paraná, Senhor **SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR**, no uso de suas atribuições legais, especialmente no disposto no art. 72, Parágrafo Único, alínea "a", e 87, inciso II, alínea "a", ambos da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1° - EXONERAR, a partir de 24 de Janeiro de 2023, do cargo de **DIRETOR DE MEIO AMBIENTE**, **DAS – 3**, vinculada à Secretaria Municipal de Turismo, Meio Ambiente, Urbanismo e Cultura, o Sr. **ANDRÉ LUCAS SANTIAGO,** inscrito no CPF nº 044.377.249-50, portador do RG 8016699-0/PR, Pasep nº 128.57880.51-2.

A Divisão de Recursos Humanos deverá promover as devidas anotações a respeito.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de publicação.

Dê-se lhe ciência e cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA, Morretes em 24 de janeiro de 2023.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Larice Bonsenhor Born
Código Identificador:231121A6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 004/2022 – ID Nº 12/2022, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MORRETES E A EMPRESA PURUNÃ TECONOLOGIA LTDA

CONTRATANTE MUNICÍPIO DE MORRETES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com registro no CNPJ/MF nº 76.022.490/0001-99 e sede à Praça Rocha Pombo nº 10-Centro – Morretes – Paraná, CEP 83.350-000, neste ato representado pela Secretária Municipal de Meio Ambiente, Turismo, Cultura e Urbanismo, a Sra. **JANDAÍRA DOS SANTOS MOSCAL**, brasileira, solteira, portadora do CPF/MF n° 032.174.079-38, e RG n° 6.512.145-0, residente e domiciliada na Rua Orlando Malucelli, nº 05, Barro Branco, no Município de Morretes/PR, CEP n° 83.350-000, em conformidade com a delegação constante no Decreto Municipal nº 560/2022.

CONTRATADA PURUNÃ TECNOLOGIA LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ nº 30.353.953/0001-02, sediada à Rua BNV 215, nº 1316, bairro São Luiz do Purunã, na cidade de Balsa Nova-PR, neste ato representado pelo (a) Sr. (a) **LUANE IANIK COSTA,** brasileiro (a), portador (a) da Identidade n° 6.138.565-7, inscrito (a) no CPF n° 038.205.599-30.

As partes, acima qualificadas, MUNICÍPIO DE MORRETES, doravante denominado CONTRATANTE e a EMPRESA PURUNÃ TECNOLOGIA LTDA, doravante denominada CONTRATADA, de comum acordo e nos termos da legislação pertinente, em especial da Lei Federal nº 8.666/1993 e no Contrato Administrativo nº 004/2022 – ID 12/2022, oriundo do Pregão Eletrônico nº 075/2021, cujo objeto é a contratação de equipe com caminhão para coleta de resíduos sólidos urbanos e rurais orgânicos (classe II-A) não recicláveis, de porta a porta, e transporte destes resíduos até o local de destinação final no Aterro Sanitário, pelo período de 12 (doze) meses, em atendimento à Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Turismo, Cultura e Urbanismo, firmam o presente TERMO ADITIVO QUANTITATIVO, conforme as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO ACRÉSCIMO QUANTITATIVO DA CLÁUSULA SEGUNDA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 004/2022 – ID Nº 12/2022

Serão acrescidas aumento de turno até 21 horas para coleta e destinação do resíduo pelo período de 90 (noventa) dias, conforme segue abaixo:

Ordem	especificação	unid	Quant.	Valor máx. unit.	Total acréscimo quant. (R$)
01	Equipe com caminhão para coleta de resíduos sólidos orgânicos urbanos e rurais (classe II-A) não recicláveis, de porta aporta, e transporte	unid	3	57.756,59	173.269,77

	destes resíduos aé o local de destinação final no Aterro Sanitário				

Parágrafo primeiro. O valor referente ao acréscimo quantitativo acima totaliza R$ 173.269,77 (cento e setenta e três mil, duzentos e sessenta e nove reais e setenta e sete centavos), correspondendo ao acréscimo contratual de aproximadamente 13,6% (treze vírgula seis por cento) ao valor original do contrato.
Parágrafo segundo. Com o acréscimo quantitativo o valor total do contrato passou a ser de 1.443.298,05 (um milhão, quatrocentos e quarenta e três mil, duzentos e noventa e oito reais e cinco centavos), pelo período de 90 (noventa) dias contados a partir da assinatura do termo aditivo.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.
As despesas para a cobertura do valor oriundo prevista neste Termo Aditivo, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Manutenção da Divisão de Meio Ambiente
10.001.04.122.0013.2.062.3.3.90.39.00.0 fonte 01005

CLÁUSULA TERCEIRA: DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS
Ficam Ratificadas as demais cláusulas do Contrato Administrativo nº 004/2022 – ID 12/2022, que estejam em conformidade com o presente termo Aditivo.
E por estarem justas e acordadas, as partes subscrevem o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam seus efeitos legais.
Morretes, 18 de janeiro de 2023.

JANDAÍRA DOS SANTOS MOSCAL
Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Turismo, Cultura e Urbanismo
Gestor

LUANE IANIK COSTA
Representante da Contratada
Purunã Tecnologia Ltda

Publicado por:
Wagner do Rosário Lourenço
Código Identificador:75CAD514

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 007/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023
SISTEMA REGISTRO DE PREÇO

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Morretes torna público que fará realizar **às 09hrs do dia 07 de fevereiro de 2023,** na Prefeitura Municipal de Morretes, sito a Praça Rocha Pombo, 10, Centro, Morretes - PR, **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo menor preço unitário por lote, que tem por objeto a aquisição de toners e cartuchos, por meio do Sistema de Registro de Preço, em atendimento as Secretarias Municipais, conforme as especificações descritas no termo de referência – ANEXO I.

INFORMAÇÕES:

Os licitantes poderão efetuar *download* do edital e seus anexos no site oficial do Município de Morretes, https://www.morretes.pr.gov.br/, pela Plataforma da Bolsa de Licitações do Brasil – BLL COMPRAS, https://bll.org.br/ e obter informações complementares na sede da na sede da Prefeitura de Morretes, Paço Municipal Nhundiaquara, Praça Rocha Pombo, 10 Centro, Morretes - PR , no horário das 08:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, fone: (41) 93500-9538 ou ainda através do e-mail: licitacoes@morretes.pr.gov.br

Morretes, 24 de janeiro de 2023.

WAGNER DO ROSÁRIO LOURENÇO
Pregoeiro
Decreto 10/2021

Publicado por:
Wagner do Rosário Lourenço
Código Identificador:38815D35

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PRATA DO IGUAÇU

FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE NOVA PRATA DO IGUAÇU
EDITAL DE CONVOCAÇAO

EDITAL DE CONVOCAÇAO

O Fundo de Previdência Municipal de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob n.º 15.236.376/0001-77, por intermédio de sua presidente, **CONVOCA** todos os servidores Municipais **filiados** no Regime Próprio de Previdência Social -RPPS-PREVPRATA para que nos termos da lei nº 1742/2022, que dispõe sobre a estrutura Administrativa do RPPS-PREVPRATA e de acordo com os parâmetros gerais da portaria SEPRT/ME 9.907/2020 e suas alterações, **habilitem-se** para compor o Conselho Municipal de Previdência/ Conselho De Administração.
A habilitação dos servidores interessados deverá ser protocolada no Setor Administrativo do Fundo de Previdência situado na rua Vereador Valmor Gomes nº 11/59 ao lado do Paço Municipal, de segunda-feira a sexta-feira dos dias 25/01/2023 a 08/02/2023 das 08:30 horas às 11:30 horas e das 14:00 horas as 17:00 horas.
Das disposições Preliminares:
Para complementar a composição do Conselho Administrativo do Fundo de Previdência que seja levado a conhecimentos dos demais segmentos do Governo Municipal através das secretarias para que 04 (quatro) membros representantes se habilitem para composição do Conselho Administrativo do Fundo de Previdência.
Os membros titulares farão jus a JETON nos termos da Lei 1742/2022.
Não serão disponibilizadas informações pelo Telefone somente presencial no setor Administrativo
1.1- Para a habilitação serão observados os requisitos abaixo.
§ 8º - Os conselheiros deverão atender aos seguintes requisitos mínimos:
I - Não ter sofrido condenação criminal ou incidido em alguma das demais situações de indelebilidade previstas no inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990, observados os critérios e prazos previstos na referida Lei Complementar;
II - Possuir certificação e habilitação comprovadas, nos termos definidos em parâmetros gerais;
III- Ter formação no Nível Superior, e seguir os parâmetros gerais e na Portaria SEPRT/ME 9.907/2020 e em suas alterações;
1.2 - Os servidores que se habilitarem não deverão ter pretensão de aposentadoria por no mínimo 18 (dezoito) meses, face a burocracia para substituir conselheiro após aposentadoria.
1.3 – A comprovação dos requisitos mínimos para habilitação dar-se em apenas uma etapa e no ato do protocolo.
Da comprovação
2.0 – Apresentação de documentos pessoais e comprovante de endereço atualizado;
2.1 - Apresentar Certidão Negativa Cível e Criminal atualizada em até 90 dias;
2.2 Apresentar Certificado de Nível Superior conforme Portaria SEPRT/ME 9.907/2020 e em suas alterações;

2.3 - As demais requisitos e comprovações será exigida segundo parâmetros estabelecidos pela legislação do RPPS e pelo Conselho de Administrativo de Previdência.
2.4 - Em caso de haver mais de 04 pessoas habilitadas para compor o Conselho de Administração será feito uma **Análise Técnica** pelo atual Conselho Administrativo onde seguirão à risca a Lei 1742/2022 e a

Portaria SEPRT/ME 9.907/2020, serão habilitados os 04 servidores com maior qualificação.

Nova Prata do Iguaçu, 24 de janeiro de 2023

CLEUSA APARECIDA DAMÁSIO TELES
Presidente PREVPRATA

Publicado por:
Sonia Cristani
Código Identificador:4CEAFBEF

FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE NOVA PRATA DO IGUAÇU
EDITAL DE CONVOCAÇAO

EDITAL DE CONVOCAÇAO

O Fundo de Previdência Municipal de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob n.º 15.236.376/0001-77, por intermédio de sua presidente, **CONVOCA** todos os servidores Municipais **filiados** no Regime Próprio de Previdência Social -RPPS-PREVPRATA para que nos termos da lei nº 1742/2022, que dispõe sobre a estrutura Administrativa do RPPS-PREVPRATA e de acordo com os parâmetros gerais da portaria SEPRT/ME 9.907/2020 e suas alterações, **habilitem-se** para compor o Conselho Fiscal de Previdência.

A habilitação dos servidores interessados deverá ser protocolada no Setor Administrativo do Fundo de Previdência situado na rua Vereador Valmor Gomes nº 11/59 ao lado do Paço Municipal, de segunda-feira a sexta-feira dos dias 25/01/2023 a 08/02/2023 das 08:30 horas às 11:30 horas e das 14:00 horas as 17:00 horas.
Das disposições Preliminares:
Para complementar a composição do Conselho Fiscal do Fundo de Previdência que seja levado a conhecimentos dos demais segmentos do Governo Municipal através das secretarias para que 02 (dois) membros representantes se habilitem para composição do Conselho Fiscal do Fundo de Previdência.
Os membros titulares farão jus a JETON nos termos da Lei 1742/2022.
Não serão disponibilizadas informações pelo Telefone somente presencial no setor Administrativo.
1.1- Para a habilitação serão observados os requisitos abaixo.
§ 8º - Os conselheiros deverão atender aos seguintes requisitos mínimos:
I - Não ter sofrido condenação criminal ou incidido em alguma das demais situações de indelebilidade previstas no inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990, observados os critérios e prazos previstos na referida Lei Complementar;
II - Possuir certificação e habilitação comprovadas, nos termos definidos em parâmetros gerais;
III- Ter formação no Nível Superior, e seguir os parâmetros gerais e na Portaria SEPRT/ME 9.907/2020 e em suas alterações;
1.2 - Os servidores que se habilitarem não deverão ter pretensão de aposentadoria por no mínimo 18 (dezoito) meses, face a burocracia para substituir conselheiro após aposentadoria.
1.3 – A comprovação dos requisitos mínimos para habilitação dar-se em apenas uma etapa e no ato do protocolo.
Da comprovação
2.0 – Apresentação de documentos pessoais e comprovante de endereço atualizado;
2.1 - Apresentar Certidão Negativa Cível e Criminal atualizada em até 90 dias;
2.2 Apresentar Certificado de Nível Superior conforme Portaria SEPRT/ME 9.907/2020 e em suas alterações;

2.3 - As demais requisitos e comprovações será exigida segundo parâmetros estabelecidos pela legislação do RPPS e pelo Conselho de Administrativo de Previdência.
2.4 - Em caso de haver mais de 02 pessoas habilitadas para compor o Conselho Fiscal será feito uma **Análise Técnica** pelo atual Conselho Administrativo onde seguirão à risca a Lei 1742/2022 e a Portaria SEPRT/ME 9.907/2020, serão habilitados os 02 servidores com maior qualificação.

Nova Prata do Iguaçu, 25 de janeiro de 2023

CLEUSA APARECIDA DAMÁSIO TELES
Presidente PREVPRATA

Publicado por:
Sonia Cristani
Código Identificador:7F94C5C6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO DE CONTRATO

TERMO ADITIVO Nº 005/2022 – AJUSTE DE QUANTITATIVO
TERMO ADITIVO Nº 006/2022 – PRORROGAÇÃO
CONTRATO Nº 007/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2022
CONTRATANTE: Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná - CNPJ Nº 78.103.884/0001-05.
CONTRATADA: Aline Teles de Souza 09820101921 - CNPJ nº 44.325.468/0001-21 – Nova Prata do Iguaçu - Pr.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO - Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte escolar do Município de Nova Prata do Iguaçu - Pr, conforme descrição do item 04.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA MOTIVAÇÃO DO ADITIVO – Considera-se viável para a Administração Municipal o seguimento da referida contratação, amparado nos termos previsto no art. 57, inciso IV, da Lei Federal n° 8.666/93, que trata da prestação de serviços a serem executados de forma contínua, visto que dentre outras vantagens, dispensa-se a necessidade da elaboração de novo processo licitatório, considerando o aceite de prorrogação por parte da contratada.
CLÁUSULA TERCEIRA – DO AJUSTE DE QUANTITATIVO – Considerando a alteração de roteiro desta linha com o aumento de 7,0 km ao dia, efetuado através do termo aditivo nº 004/2022 de 01/08/2022, se faz necessário o ajuste do quantitativo total no sistema, visto que essa quilometragem diária passa a fazer parte do roteiro normal da linha para o ano de 2023.
CLÁUSULA QUARTA – DO AJUSTE DE VALORES – Conforme previsto no parágrafo único da cláusula nona do contrato, considerando que a forma de elaboração da proposta da contratada foi através de planilha de custos, o valor para reestabelecimento do equilibro contratual foi obtido através da atualização de valores, observando a média de preços dos combustíveis nos postos locais, sob consulta efetuada pelo responsável do departamento de transportes do município, passando o valor do quilômetro rodado conforme segue:

Linha 04 de **R$ 7,09 (sete reais e nove centavos)**, para **R$ 6,70 (seis reais e setenta centavos).**

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR ACRESCIDO – Fica acrescido ao contrato original o valor de **R$ 143.380,00 (cento e quarenta e três mil, trezentos e oitenta reais)**, sendo:

Linha 04 - Quantitativo total de 21.400 Km, sendo um trajeto de 107 km diários durante 200 dias letivos.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA – Conforme cláusula nona do contrato, fica prorrogado o prazo de vigência para mais 12 (doze) meses a contar do seu vencimento, ou seja, até **15/02/2024.**
CLÁUSULA SÉTIMA - DAS DEMAIS - As demais cláusulas do contrato original, que não foram objeto deste Termo Aditivo, permanecem inalteradas em todos os seus termos.
E, por estarem em pleno acordo, firmam o presente TERMO ADITIVO em duas vias de igual teor e forma, o qual fica integrado ao contrato original.
Nova Prata do Iguaçu – Pr, 23 de janeiro de 2023.

TERMO ADITIVO Nº 004/2022 – PRORROGAÇÃO
CONTRATO Nº 008/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2022

CONTRATANTE: Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná - CNPJ Nº 78.103.884/0001-05.
CONTRATADA: Ancini Transportes Ltda - CNPJ nº 44.657.532/0001-71 – Nova Prata do Iguaçu - Pr.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO - Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte escolar do Município de Nova Prata do Iguaçu - Pr, conforme descrição dos itens 03 e 07.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA MOTIVAÇÃO DO ADITIVO – Considera-se viável para a Administração Municipal o seguimento da referida contratação, amparado nos termos previsto no art. 57, inciso IV, da Lei Federal n° 8.666/93, que trata da prestação de serviços a serem executados de forma contínua, visto que dentre outras vantagens, dispensa-se a necessidade da elaboração de novo processo licitatório, considerando o aceite de prorrogação por parte da contratada.
CLÁUSULA TERCEIRA – DO AJUSTE DE VALORES – Conforme previsto no parágrafo único da cláusula nona do contrato, considerando que a forma de elaboração da proposta da contratada foi através de planilha de custos, o valor para reestabelecimento do equilibro contratual foi obtido através da atualização de valores, observando a média de preços dos combustíveis nos postos locais, sob consulta efetuada pelo responsável do departamento de transportes do município, passando o valor do quilômetro rodado conforme segue:

Linha 03 de **R$ 7,33 (sete reais e trinta e três centavos)**, para **R$ 6,92 (seis reais e noventa e dois centavos).**
Linha 07 de **R$ 4,46 (quatro reais e quarenta e seis centavos)**, para **R$ 4,07 (quatro reais e sete centavos).**

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR ACRESCIDO – Fica acrescido ao contrato original o valor de **R$ 277.928,00 (duzentos e setenta e sete mil, novecentos e vinte e oito reais)**, sendo:

Linha 03 - Quantitativo total de 28.400 Km, para um trajeto de 142 km diários durante 200 dias letivos.
Linha 07 - Quantitativo total de 20.000 Km, para um trajeto de 100 km diários durante 200 dias letivos.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA – Conforme cláusula nona do contrato, fica prorrogado o prazo de vigência para mais 12 (doze) meses a contar do seu vencimento, ou seja, até **15/02/2024.**
CLÁUSULA SEXTA - DAS DEMAIS - As demais cláusulas do contrato original, que não foram objeto deste Termo Aditivo, permanecem inalteradas em todos os seus termos.
E, por estarem em pleno acordo, firmam o presente TERMO ADITIVO em duas vias de igual teor e forma, o qual fica integrado ao contrato original.
Nova Prata do Iguaçu – Pr, 23 de janeiro de 2023.

TERMO ADITIVO Nº 006/2022 – AJUSTE DE QUANTITATIVO
TERMO ADITIVO Nº 007/2022 – PRORROGAÇÃO
CONTRATO Nº 009/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2022
CONTRATANTE: Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná - CNPJ Nº 78.103.884/0001-05.
CONTRATADA: Cantoia Turismo Ltda - CNPJ nº 43.938.874/0001-05 – Nova Prata do Iguaçu - Pr.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO - Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte escolar do Município de Nova Prata do Iguaçu - Pr, conforme descrição dos itens 01, 02 e 05**.**
CLÁUSULA SEGUNDA – DA MOTIVAÇÃO DO ADITIVO – Considera-se viável para a Administração Municipal o seguimento da referida contratação, amparado nos termos previsto no art. 57, inciso IV, da Lei Federal n° 8.666/93, que trata da prestação de serviços a serem executados de forma contínua, visto que dentre outras vantagens, dispensa-se a necessidade da elaboração de novo processo licitatório, considerando o aceite de prorrogação por parte da contratada.
CLÁUSULA TERCEIRA – DO AJUSTE DE QUANTITATIVO – Considerando a alteração de roteiro da linha 01 com o aumento de 12,8 km ao dia e linha 02 com o aumento de 4,0 km ao dia, efetuado através do termo aditivo nº 002/2022 de 06/04/2022; linha 05 com o aumento de 14,5 km ao dia, efetuado através do termo aditivo nº 004/2022 de 01/07/2022, se faz necessário o ajuste do quantitativo total no sistema, visto que essa quilometragem diária passa a fazer parte do roteiro normal da linha para o ano de 2023.
CLÁUSULA QUARTA – DO AJUSTE DE VALORES – Conforme previsto no parágrafo único da cláusula nona do contrato, considerando que a forma de elaboração da proposta da contratada foi através de planilha de custos, o valor para reestabelecimento do equilibro contratual foi obtido através da atualização de valores, observando a média de preços dos combustíveis nos postos locais, sob consulta efetuada pelo responsável do departamento de transportes do município, passando o valor do quilômetro rodado conforme segue:

Linha 01 de **R$ 7,14 (sete reais e quatorze centavos),** para **R$ 6,77 (seis reais e setenta e sete centavos).**
Linha 02 de **R$ 7,33 (sete reais e trinta e três centavos),** para **R$ 6,92 (seis reais e noventa e dois centavos).**
Linha 05 de **R$ 7,36 (sete reais e trinta e seis centavos)**, para **R$ 6,95 (seis reais e noventa e cinco centavos).**

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR ACRESCIDO – Fica acrescido ao contrato original o valor de **R$ 529.298,20 (quinhentos e vinte e nove mil, duzentos e noventa e oito reais e vinte centavos)**, sendo:

Linha 01 - Quantitativo total de 31.360 Km, para um trajeto de 156,8 km diários durante 200 dias letivos.
Linha 02 - Quantitativo total de 20.800 Km, para um trajeto de 104 km diários durante 200 dias letivos.
Linha 05 - Quantitativo total de 24.900 Km, para um trajeto de 124,5 km diários durante 200 dias letivos.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA – Conforme cláusula nona do contrato, fica prorrogado o prazo de vigência para mais 12 (doze) meses a contar do seu vencimento, ou seja, até **15/02/2024.**
CLÁUSULA SÉTIMA - DAS DEMAIS - As demais cláusulas do contrato original, que não foram objeto deste Termo Aditivo, permanecem inalteradas em todos os seus termos.
E, por estarem em pleno acordo, firmam o presente TERMO ADITIVO em duas vias de igual teor e forma, o qual fica integrado ao contrato original.
Nova Prata do Iguaçu – Pr, 23 de janeiro de 2023.

TERMO ADITIVO Nº 004/2022 – PRORROGAÇÃO
CONTRATO Nº 010/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2022
CONTRATANTE: Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná - CNPJ Nº 78.103.884/0001-05.
CONTRATADA: Setembrino Correia 08293839996 - CNPJ nº 44.297.119/0001-43 – Nova Prata do Iguaçu - Pr.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO - Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte escolar do Município de Nova Prata do Iguaçu - Pr, conforme descrição do item 06.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA MOTIVAÇÃO DO ADITIVO – Considera-se viável para a Administração Municipal o seguimento da referida contratação, amparado nos termos previsto no art. 57, inciso IV, da Lei Federal n° 8.666/93, que trata da prestação de serviços a serem executados de forma contínua, visto que dentre outras vantagens, dispensa-se a necessidade da elaboração de novo processo licitatório, considerando o aceite de prorrogação por parte da contratada.
CLÁUSULA TERCEIRA – DO AJUSTE DE VALORES – Conforme previsto no parágrafo único da cláusula nona do contrato, considerando que a forma de elaboração da proposta da contratada foi através de planilha de custos, o valor para reestabelecimento do equilibro contratual foi obtido através da atualização de valores, observando a média de preços dos combustíveis nos postos locais, sob consulta efetuada pelo responsável do departamento de transportes do município, passando o valor do quilômetro rodado conforme segue:

Linha 06 de **R$ 4,63 (quatro reais e sessenta e três centavos)**, para **R$ 4,23 (quatro reais e vinte e três centavos).**

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR ACRESCIDO – Fica acrescido ao contrato original o valor de **R$ 105.750,00 (cento e cinco mil, setecentos e cinquenta reais)**, sendo:

Linha 06 - Quantitativo total de 25.000 Km, sendo um trajeto de 125 km diários durante 200 dias letivos.
CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA – Conforme cláusula nona do contrato, fica prorrogado o prazo de vigência para mais 12 (doze) meses a contar do seu vencimento, ou seja, até **15/02/2024.**
CLÁUSULA SEXTA - DAS DEMAIS - As demais cláusulas do contrato original, que não foram objeto deste Termo Aditivo, permanecem inalteradas em todos os seus termos.
E, por estarem em pleno acordo, firmam o presente TERMO ADITIVO em duas vias de igual teor e forma, o qual fica integrado ao contrato original.
Nova Prata do Iguaçu – Pr, 23 de janeiro de 2023.

TERMO ADITIVO Nº 006/2022 – PRORROGAÇÃO
CONTRATO Nº 011/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2022
CONTRATANTE: Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná - CNPJ Nº 78.103.884/0001-05.
CONTRATADA: Trans M. A. Ltda - CNPJ nº 21.542.563/0001-81 – Nova Prata do Iguaçu - Pr.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO - Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte de acadêmicos, do município de Nova Prata do Iguaçu, onde o município auxiliará com 50% (cinquenta por cento) das despesas de transporte e os alunos com os demais 50% (cinquenta por cento), conforme Lei Municipal nº 1585/2020, conforme descrição dos itens 01 e 03.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA MOTIVAÇÃO DO ADITIVO – Considera-se viável para a Administração Municipal o seguimento da referida contratação, amparado nos termos previsto no art. 57, inciso IV, da Lei Federal n° 8.666/93, que trata da prestação de serviços a serem executados de forma contínua, visto que dentre outras vantagens, dispensa-se a necessidade da elaboração de novo processo licitatório, considerando o aceite de prorrogação por parte da contratada.
CLÁUSULA TERCEIRA – DO AJUSTE DE VALORES – Conforme previsto no parágrafo único da cláusula nona do contrato, considerando que a forma de elaboração da proposta da contratada foi através de planilha de custos, o valor para reestabelecimento do equilibro contratual foi obtido através da atualização de valores, observando a média de preços dos combustíveis nos postos locais, sob consulta efetuada pelo responsável do departamento de transportes do município, passando o valor do quilômetro rodado conforme segue:

Linha 04 de **R$ 7,03 (sete reais e três centavos)**, para **R$ 6,76 (seis reais e setenta e seis centavos).**
Linha 05 de **R$ 5,24 (cinco reais e vinte e quatro centavos)**, para **R$ 5,06 (cinco reais e seis centavos).**

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR ACRESCIDO – Fica acrescido ao contrato original o valor de **R$ 214.380,00 (duzentos e quatorze mil, trezentos e oitenta reais)**, sendo:

Linha 04 - Quantitativo total de 26.000 Km, sendo um trajeto de 130 km diários durante 200 dias letivos, onde o município auxiliará com 50%, ou seja, o quantitativo total de 13.000 Km.
Linha 05 - Quantitativo total de 50.000 Km, sendo um trajeto de 250 km diários durante 200 dias letivos, onde o município auxiliará com 50%, ou seja, o quantitativo total de 25.000 Km.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA – Conforme cláusula nona do contrato, fica prorrogado o prazo de vigência para mais 12 (doze) meses a contar do seu vencimento, ou seja, até **16/02/2024.**
CLÁUSULA SEXTA - DAS DEMAIS - As demais cláusulas do contrato original, que não foram objeto deste Termo Aditivo, permanecem inalteradas em todos os seus termos.
E, por estarem em pleno acordo, firmam o presente TERMO ADITIVO em duas vias de igual teor e forma, o qual fica integrado ao contrato original.
Nova Prata do Iguaçu – Pr, 23 de janeiro de 2023.

TERMO ADITIVO Nº 005/2022 – PRORROGAÇÃO
CONTRATO Nº 012/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2022
CONTRATANTE: Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná - CNPJ Nº 78.103.884/0001-05.
CONTRATADA: Rocker Transporte Ltda - CNPJ nº 37.794.879/0001-09 – Nova Prata do Iguaçu - Pr.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO - Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte de acadêmicos, do município de Nova Prata do Iguaçu, onde o município auxiliará com 50% (cinquenta por cento) das despesas de transporte e os alunos com os demais 50% (cinquenta por cento), conforme Lei Municipal nº 1585/2020, conforme descrição do item 02.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA MOTIVAÇÃO DO ADITIVO – Considera-se viável para a Administração Municipal o seguimento da referida contratação, amparado nos termos previsto no art. 57, inciso IV, da Lei Federal n° 8.666/93, que trata da prestação de serviços a serem executados de forma contínua, visto que dentre outras vantagens, dispensa-se a necessidade da elaboração de novo processo licitatório, considerando o aceite de prorrogação por parte da contratada.
CLÁUSULA TERCEIRA – DO AJUSTE DE VALORES – Conforme previsto no parágrafo único da cláusula nona do contrato, considerando que a forma de elaboração da proposta da contratada foi através de planilha de custos, o valor para reestabelecimento do equilibro contratual foi obtido através da atualização de valores, observando a média de preços dos combustíveis nos postos locais, sob consulta efetuada pelo responsável do departamento de transportes do município, passando o valor do quilômetro rodado conforme segue:

Linha 02 de **R$ 5,16 (cinco reais e dezesseis centavos)**, para **R$ 4,96 (quatro reais e noventa e seis centavos).**

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR ACRESCIDO – Fica acrescido ao contrato original o valor de **R$ 71.920,00 (setenta e um mil, novecentos e vinte reais)**, sendo:

Linha 02 - Quantitativo total de 29.000 Km, sendo um trajeto de 145 km diários durante 200 dias letivos, onde o município auxiliará com 50%, ou seja, o quantitativo total de 14.500 Km.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA – Conforme cláusula nona do contrato, fica prorrogado o prazo de vigência para mais 12 (doze) meses a contar do seu vencimento, ou seja, até **16/02/2024.**
CLÁUSULA SEXTA - DAS DEMAIS - As demais cláusulas do contrato original, que não foram objeto deste Termo Aditivo, permanecem inalteradas em todos os seus termos.
E, por estarem em pleno acordo, firmam o presente TERMO ADITIVO em duas vias de igual teor e forma, o qual fica integrado ao contrato original.
Nova Prata do Iguaçu – Pr, 23 de janeiro de 2023.

TERMO ADITIVO Nº 004/2022 – PRORROGAÇÃO
CONTRATO Nº 013/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2022
CONTRATANTE: Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná - CNPJ Nº 78.103.884/0001-05.
CONTRATADA: TH Turismo Ltda - CNPJ nº 39.681.123/0001-70 – Toledo - Pr.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO - Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte de acadêmicos, do município de Nova Prata do Iguaçu, onde o município auxiliará com 50% (cinquenta por cento) das despesas de transporte e os alunos com os demais 50% (cinquenta por cento), conforme Lei Municipal nº 1585/2020, conforme descrição dos itens 04 e 05.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA MOTIVAÇÃO DO ADITIVO – Considera-se viável para a Administração Municipal o seguimento da referida contratação, amparado nos termos previsto no art. 57, inciso IV, da Lei Federal n° 8.666/93, que trata da prestação de serviços a serem executados de forma contínua, visto que dentre outras vantagens, dispensa-se a necessidade da elaboração de novo processo licitatório, considerando o aceite de prorrogação por parte da contratada.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO AJUSTE DE VALORES – Conforme previsto no parágrafo único da cláusula nona do contrato, considerando que a forma de elaboração da proposta da contratada foi através de planilha de custos, o valor para reestabelecimento do equilibro contratual foi obtido através da atualização de valores, observando a média de preços dos combustíveis nos postos locais, sob consulta efetuada pelo responsável do departamento de transportes do município, passando o valor do quilômetro rodado conforme segue:

Linha 04 de **R$ 6,22 (seis reais e vinte e dois centavos)**, para **R$ 6,14 (seis reais e quatorze centavos).**
Linha 05 de **R$ 6,18 (seis reais e dezoito centavos)**, para **R$ 6,03 (seis reais e três centavos).**

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR ACRESCIDO – Fica acrescido ao contrato original o valor de **R$ 200.805,00 (duzentos mil, oitocentos e cinco reais)**, sendo:

Linha 04 - Quantitativo total de 33.000 Km, sendo um trajeto de 165 km diários durante 200 dias letivos, onde o município auxiliará com 50%, ou seja, o quantitativo total de 16.500 Km.
Linha 05 - Quantitativo total de 33.000 Km, sendo um trajeto de 165 km diários durante 200 dias letivos, onde o município auxiliará com 50%, ou seja, o quantitativo total de 16.500 Km.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA – Conforme cláusula nona do contrato, fica prorrogado o prazo de vigência para mais 12 (doze) meses a contar do seu vencimento, ou seja, até **16/02/2024.**
CLÁUSULA SEXTA - DAS DEMAIS - As demais cláusulas do contrato original, que não foram objeto deste Termo Aditivo, permanecem inalteradas em todos os seus termos.
E, por estarem em pleno acordo, firmam o presente TERMO ADITIVO em duas vias de igual teor e forma, o qual fica integrado ao contrato original.

Nova Prata do Iguaçu – Pr, 23 de janeiro de 2023.

Publicado por:
Eloir Filipini
Código Identificador:B03C75BE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA
PORTARIA Nº 1090/2023 - CONCEDE DIÁRIAS

PORTARIA Nº 1090/2023

Ementa: Concede diárias

O Presidente da Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais e em conformidade com a Resolução nº 82/2011, a Lei Municipal nº 3.693/2014 e o processo nº 7/2023

RESOLVE

Autorizar a concessão de diárias, no valor de R$ 1.401,48 (um mil, quatrocentos e um reais e quarenta e oito centavos), ao servidor João Eraldo Martins Padilha, ocupante do cargo de Diretor Financeiro, com a finalidade de custear despesas para participação no curso "Implantação da Lei 14.133 nas Câmaras Municipais", no período de 31/01/2023 a 03/02/2023, na cidade de Curitiba/PR, com recursos orçamentários previstos na dotação 01.001.01.031.0001.2002, desdobramento 3.3.90.14.00.00.

Registre-se e publique-se

Sede da Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, em 24 de janeiro de 2023.

ODAIR SANSON JUNIOR
Presidente

Publicado por:
Mathias Costa
Código Identificador:59D86C48

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 1335/2022

Pelo presente instrumento, de um lado O **MUNICÍPIO DE PALMEIRA**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no **CNPJ/MF sob o nº 76.179.829/0001-65**, com sede na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº 134, neste ato neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer, **Sra. Marcia Regina Pereira Ristow,** inscrita no **CPF/MF sob o n°** 788.342.529-34, a qual foi nomeada como responsável solidária pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme **Decreto Municipal nº 15.240/2022,** doravante denominado **CONTRATANTE,** e a empresa **RICETTO & RICETTO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ/MF sob o nº 36.642.772/0001-74**, sediada na Rua dos Pinheiros**,** nº 200 CEP: 84.130-000, Colônia Quero Quero, na cidade de Palmeira/PR, neste ato representada pelo **Sr. Roberson Ricetto**, portador da cédula de identidade **R.G nº 9.006.802-4/PR**, e inscrito no **CPF/MF sob o 071.365.079-60**, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tem entre si, justo e avençado, e celebram através do **Processo Administrativo nº 1264/2023**, por força do presente instrumento e de conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações posteriores, o presente **TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 1335/2022**, mediante a seguinte cláusula e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO: Quanto ao prazo de execução do contrato fica ajustada a prorrogação de prazo pelo período de 15 (quinze) dias a contar da data de 22 de janeiro de 2023 até a data de 05 de fevereiro de 2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA: Fica alterada a Cláusula Décima Quinta do Contrato a fim de adequar a vigência do Contrato ao que dispõe o art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº.8.666/93, passando a vigorar conforme exposto abaixo:

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA VIGÊNCIA
O Contrato terá vigência de 06 (seis) meses ou até que seja cessada a situação emergencial que a legitimou, caso esta venha a ocorrer antes de findo prazo contratual estabelecido.
O Contrato poderá ser prorrogado caso persista a situação de emergência.

CLAUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas do contrato permanecem inalteradas.

Por estarem justos e acertados assinam o presente termo em três vias de igual teor e forma.

Palmeira/PR, 24 de janeiro de 2023.

MUNICÍPIO DE PALMEIRA
Cnpj/Mf Sob O Nº 76.179.829/0001-65

MARCIA REGINA PEREIRA RISTOW
Cpf/Mf Sob O N° 788.342.529-34
(Decreto Municipal Nº 15.240/2022)
Secretária Municipal De Educação, Esporte E Lazer

Ricetto & Ricetto Ltda
Cnpj/Mf Sob O Nº 36.642.772/0001-74
ROBERSON RICETTO
Cpf/Mf Sob O Nº 071.365.079-60
Contratada

Testemunhas:

_____
CRISTIANE PEREIRA
R.G nº 7.536.133-5

_____
LEILIANE COSTA
R.G nº 10.312.618

Publicado por:
Caroline Passoni Lederer
Código Identificador:0A57719E

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 94/2022

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 94/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 19574/2022

O Secretário Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores torna público a **HOMOLOGAÇÃO** do referido procedimento licitatório, na presente data e nos termos que seguem. **Objeto**: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
08001123610025607733903200000
Empresa Vencedora: COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR DE PALMEIRA inscrita no CNPJ nº.14.056.825/0001-32 para todos os itens com o valor total de R$729.595,90 (setecentos e vinte e nove mil quinhentos e noventa e cinco reais e noventa centavos). Publique-se.

24 de janeiro de 2023

MARCIA REGINA PEREIRA RISTOW
Secretária Municipal

Publicado por:
Cristiane Pereira
Código Identificador:A01C34F4

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 94/2022

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO -
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 94/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 19574/2022

O Secretário municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores profere a ADJUDICAÇÃO do referido processo, na presente data e nos seguintes termos:
Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE. Empresa Vencedora: COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR DE PALMEIRA inscrita no CNPJ nº.14.056.825/0001-32 para todos os itens com o valor total de R$729.595,90 (setecentos e vinte e nove mil quinhentos e noventa e cinco reais e noventa centavos).

Publique-se.

24 de Janeiro de 2023
MARCIA REGINA PEREIRA RISTOW
Secretária Municipal

Publicado por:
Cristiane Pereira
Código Identificador:C8D5CEAC

RPPS - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
TERMO DE RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 06/2023

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N º 06/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 665/2022

Objeto: Aquisição de gasolina comum tipo C conforme normas da ANP.
Solicitação: Regime Próprio de Previdência Social de Palmeira. Dotação Orçamentária: 19.001.09.122.0013.2.001.3.3.90.39.00.00. Fonte 1001 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
Empresa Vencedora: Pianowski, Pianowski e Pianowski Filho, portadora do CNPJ nº 21.099.274/0001-50 com o valor total de R$ 2.481,65 (dois mil, quatrocentos e oitenta e um reais, sessenta e cinco centavos). Mediante exposto HOMOLOGO e RATIFICO o referido processo, ficando adjudicado o resultado proferido pela Comissão Permanente de Licitação.

Publique-se.

Palmeira – PR, 24 de janeiro de 2023.

JULIANO BARAUCE DE OLIVEIRA
Presidente do Conselho Administrativo do RPPS

Publicado por:
Jordy Malaquias de Paula
Código Identificador:A66CC50E

RPPS - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 06/2023

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 06/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 665/2022
O Presidente do Conselho Administrativo do RPPS, Juliano Barauce de Oliveira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores torna público a **HOMOLOGAÇÃO** do referido procedimento licitatório, na presente data e nos termos que seguem.
Objeto: Aquisição de gasolina comum tipo C conforme normas da ANP.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
19.001.09.122.0013.2.001.3.3.90.39.00.00
Empresa Vencedora: Pianowski, Pianowski e Pianowski Filho, portadora do CNPJ nº 21.099.274/0001-50 com o valor total de R$ 2.481,65 (dois mil, quatrocentos e oitenta e um reais, sessenta e cinco centavos).

Palmeira – PR, 24 de janeiro de 2023.

JULIANO BARAUCE DE OLIVEIRA
Presidente do Conselho Administrativo do RPPS

Publicado por:
Jordy Malaquias de Paula
Código Identificador:5C2BC3B7

RPPS - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 06/2023

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 06/2023

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 06/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 665/2022
O Presidente do Conselho Administrativo do RPPS, JULIANO BARAUCE DE OLIVEIRA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e

alterações posteriores profere a **ADJUDICAÇÃO** do referido processo, na presente data e nos seguintes termos:
Objeto: Aquisição de gasolina comum tipo C conforme normas da ANP.

Empresa Vencedora: Pianowski, Pianowski e Pianowski Filho, portadora do CNPJ nº 21.099.274/0001-50 com o valor total de R$ 2.481,65 (dois mil, quatrocentos e oitenta e um reais, sessenta e cinco centavos).

Publique-se.

Palmeira – PR, 24 de janeiro de 2023.

JULIANO BARAUCE DE OLIVEIRA
Presidente do Conselho Administrativo

Publicado por:
Jordy Malaquias de Paula
Código Identificador:13ED4E3B

RPPS - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
I TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 002/2022–DISPENSA Nº 009/2022

I TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 002/2022–DISPENSA Nº 009/2022

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE PALMEIRA E A EMPRESA PMT CLÍNICA MÉDICA E MEDICINA DO TRABALHO LTDA, NA FORMA ABAIXO:

O Regime Próprio de Previdência Social, situado à Rua Juvenal Marcondes Zanardini, n º 02, Palmeira/PR, CNPJ 07.681.157/0001-79 a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Presidente, **JULIANO BARAUCE DE OLIVEIRA,** portador da cédula de identidade R.G. nº 8.174.831-4, CPF nº 035.229.689-56, e a empresa **PMT CLÍNICA MÉDICA E MEDICINA DO TRABALHO LTDA**, CNPJ 17.431.088/0001-07, localizada na Rua Sebastião Souza Cortes, 1130, 12º andar, São José dos Pinhais/PR, a seguir denominada **CONTRATADA,** representada por **RODRIGO CHEMIN ZANINI**, portador da cédula de identidade R.G. nº 6.532.144-0, CPF nº 030.055.869-44, residente na rua Pedro Viriato Parigot de Souza, 390,1 ap 234, Curitiba/PR, firmam este **I TERMO ADITIVO, EM CARÁCTER EXCEPCIONAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO CONTINUADO, nos termos do art. 57, II, da Lei nº 8.666/1993, sob n° 002/2022 – DISPENSA Nº 009/2022,** nos termos que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente Aditivo de Contrato, tem por objeto a **alteração do quantitativo (detalhamento) inicialmente previsto, no valor total estimado e a prorrogação de contrato** com empresa especializada na prestação de serviços, sob demanda, de perícia médica previdenciária aos seus servidores ativos, inativos e pensionistas, obedecendo as características e necessidades deste Instituto, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, em consonância com os projetos, especificações técnicas e demais peças e documentos da Dispensa de Licitação nº 009/2022, fornecida pelo CONTRATANTE.

§1º. Detalhamento do objeto:

I - Perícia – próprios servidores (atendimento na clínica):
Licença para tratamento de saúde – 5 (cinco) unidades;
Licença maternidade – 2 (duas) unidades;
Licença para tratamento de saúde em pessoa da família – 8 (oito) unidades;
Retorno da licença maternidade – 1 (uma) unidade;
Retorno de licença sem vencimento – 1 (uma) unidade.

II - Perícias (atendimento na clínica):
Admissionais – 3 (três) unidades;
Demissionais – 3 (três) unidades.

III - Junta médica (atendimento na clínica):
Aposentadorias por invalidez – 1 (uma) unidade.
De seus próprios aposentados e pensionistas inválidos com idade inferior a 55 anos de idade - para efeito de comprovarem a persistência da causa determinante da invalidez – 1 (uma) unidade.

IV - Perícia – próprios servidores (atendimento domiciliar):
Licença para tratamento de saúde – 1 (uma) unidade;
Licença maternidade – 1 (uma) unidade;
Licença para tratamento de saúde em pessoa da família – 1 (uma) unidade.

V - Junta médica (atendimento domiciliar):
Aposentadorias por invalidez – 1 (uma) unidade;
De seus próprios aposentados e pensionistas inválidos com idade inferior a 55 anos de idade - para efeito de comprovarem a persistência da causa determinante da invalidez – 1 (uma) unidade.

VI - Análise processual:
Para isenção do Imposto de Renda – 8 (oito) unidades;
Processos de pensões: pensionista inválido – 1 (uma) unidade;
Processos com pedido de aposentadoria por insalubridade – 17 (dezessete) unidades;
Análise de processos de aposentadorias - pessoas com deficiência – 1 (uma) unidade.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR
O preço global estimado para a execução do objeto deste I Termo Aditivo é de R$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais), daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL", a ser pago em conforme prestação dos serviços.

CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO DE VIGÊNCIA
O presente **INSTRUMENTO** tem por objetivo alterar o prazo de vigência constante na sexta cláusula do contrato originário passando a vigorar pelo período compreendido entre 19/01/2023 e 18/01/2024.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas e permanecem inalteradas todas as demais cláusulas do **CONTRATO Nº 002/2022 – DISPENSA Nº 009/2022.**

E por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito, juntamente com duas testemunhas.

Sede do RPPS do Município de Palmeira, Estado do Paraná, aos 18 (dezoito) dias do mês de janeiro de 2023 (dois mil e vinte e três).

JULIANO BARAUCE DE OLIVEIRA
Presidente Do Conselho Administrativo Do Rpps De Palmeira
CPF: 035.229.689-56

RODRIGO CHEMIN ZANINI
CPF: 030.055.869-44
Empresa: Pmt Clínica Médica E Medicina Do Trabalho LTDA
CNPJ: 17.431.088/0001-07

TESTEMUNHAS:

Simone Follador	Railson Vieira da Silva
CPF: 636.045.589-72	CPF: 005.172.449-93

Publicado por:
Jordy Malaquias de Paula
Código Identificador:9A4E19C3

RPPS - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
I TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 001/2022–DISPENSA Nº 009/2022

I TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 001/2022–DISPENSA Nº 009/2022 - Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de telecomunicações via fibra óptica para a

implementação, operação e manutenção do acesso à rede mundial de computadores (internet), com velocidade mínima de 150 Mbps.

O **REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DE PALMEIRA,** com sede na Rua Juvenal Marcondes Zanardini, 02, Município de Palmeira, Estado do Paraná, devidamente inscrita no CNPJ/MF nº 07.681.157/0001-79, daqui por diante denominada **CONTRATANTE,** neste ato representada pelo Excelentíssimo Presidente Sr. **JULIANO BARAUCE DE OLIVEIRA,** portador da Cédula de Identidade RG. nº 8.174.831-4 PR, e do CPF nº. 035.229.689-56, residente e domiciliado nesta cidade, e de outro lado, a **DAMARIS FIGUEIREDO ANTUNES E CIA LTDA ME,** CNPJ 08.973.020/0001-50, localizada na Rua Aldino Agottani, nº 10, Palmeira/PR, a seguir denominada CONTRATADA, representada por ODILON ANTUNES, portador da cédula de identidade R.G. nº 26.168.347-0, CPF nº 152.696.978-58, residente Rua Aldino Agottani, nº 10, Palmeira/PR, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, firmam este **I TERMO ADITIVO, EM CARÁCTER EXCEPCIONAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO CONTINUADO, nos termos do art. 57, II, da Lei nº 8.666/1993, sob n° 001/2022 – DISPENSA Nº 009/2022,** nos termos que seguem:

OBJETO:

O presente Aditivo de Contrato, tem por objeto a **prorrogação de contrato com empresa especializada na prestação de serviços de telecomunicações via fibra óptica para a implementação, operação e manutenção do acesso à rede mundial de computadores (internet), com velocidade mínima de 150 Mbps.**

CLÁUSULA PRIMEIRA – PRAZO DE VIGÊNCIA:

O presente **INSTRUMENTO** tem por objetivo alterar o valor contratual tendo em vista o prazo de vigência constante na quinta cláusula do contrato originário passando a vigorar pelo período compreendido entre 19/01/2023 e 18/01/2024, deste modo alterando o valor contratual original.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR:

Altera-se o valor mensal para R$ 158,65 (cento e cinquenta e oito reais, sessenta e cinco centavos), totalizando R$ 1.903,79 (mil, novecentos e três reais, setenta e nove centavos) cinquenta centavos), sendo o acréscimo em observância à atualização com base no índice acumulado IPCA devido ao reequilíbrio econômico-financeiro, com base no art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei Federal nº 8.666/93, e conforme previsto na Cláusula Quarta, §6º do Contrato 001/2022 – Dispensa nº 009/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO:

Ficam ratificadas e permanecem inalteradas todas as demais cláusulas do **CONTRATO Nº 001/2022 – DISPENSA Nº 009/2022.**

E por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito, juntamente com duas testemunhas.

Sede do RPPS do Município de Palmeira, Estado do Paraná, aos 17 (dezessete) dias do mês de janeiro de 2023 (dois mil e vinte e três).

JULIANO BARAUCE DE OLIVEIRA
Presidente do RPPS de Palmeira

_____
DAMARIS FIGUEIREDO ANTUNES E CIA LTDA ME

TESTEMUNHAS:

Simone Follador	**Railson Vieira da Silva**
CPF: 636.045.589-72	**CPF: 005.172.449-93**

Publicado por:
Jordy Malaquias de Paula
Código Identificador:B9EC99F5

RPPS - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
I TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 004/2022 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2022

I TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 004/2022 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2022 – Contratação de assessorial atuarial para o Regime Próprio de Previdência Social de Palmeira.

O **REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DE PALMEIRA,** com sede na Rua Juvenal Marcondes Zanardini, 02, Município de Palmeira, Estado do Paraná, devidamente inscrito no CNPJ/MF nº 07.681.157/0001-79, daqui por diante denominada **CONTRATANTE,** neste ato representado pelo seu Presidente Sr. **JULIANO BARAUCE DE OLIVEIRA,** portador da Cédula de Identidade RG. nº 8.174.831-4 PR, e do CPF nº. 035.229.689-56, residente e domiciliado nesta cidade, e de outro lado, a empresa **BRASILIS CONSULTORIA ATUARIAL LTDA**, CNPJ 05.068.624/0001-64, localizada na Avenida Cruz Machado, 1682, 12º andar, Belo Horizonte/MG, a seguir denominada **CONTRATADA,** representada por **PEDRO ANTÔNIO MOREIRA JÚNIOR,** casado, portador(a) do CPF nº 089.311.546-07, RG MG-12.620.449, Rua Coronel Jairo Pereira, n° 615, apto 702, Bairro Palmares, Belo Horizonte/MG, CEP: 31.160-560, firmam este **I TERMO ADITIVO, EM CARÁCTER EXCEPCIONAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO CONTINUADO, nos termos do art. 57, II, da Lei nº 8.666/1993, sob n° 004/2022 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2022,** nos termos que seguem:

OBJETO:

O presente Aditivo de Contrato, tem por objeto a **assessoria atuarial, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço.**

CLÁUSULA PRIMEIRA – PRAZO DE VIGÊNCIA:

O presente **INSTRUMENTO** tem por objetivo alterar o valor contratual tendo em vista o prazo de vigência constante na quinta cláusula do contrato originário passando a vigorar pelo período compreendido entre 21/01/2023 e 20/01/2024, deste modo alterando o valor contratual original.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR:

Altera-se o valor total para R$ 15.394,54 (quinze mil, trezentos e noventa e quatro reais, cinquenta e quatro centavos), sendo o acréscimo em observância à atualização com base no índice acumulado IPCA devido ao reequilíbrio econômico-financeiro, com base no art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei Federal nº 8.666/93, e conforme previsto na Cláusula Quarta, §6º do Contrato 004/2022 – Dispensa de Licitação nº 006/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO:

Ficam ratificadas e permanecem inalteradas todas as demais cláusulas do **CONTRATO Nº 004/2022 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2022.**

E por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito, juntamente com duas testemunhas.

Sede do RPPS do Município de Palmeira, Estado do Paraná, aos 17 (dezessete) dias do mês de janeiro do ano de 2023 (dois mil e vinte e dois).

JULIANO BARAUCE DE OLIVEIRA
Presidente do RPPS de Palmeira

BRASILIS CONSULTORIA ATUARIAL

TESTEMUNHAS:

Simone Follador	**Railson Vieira da Silva**
CPF: 636.045.589-72	**CPF: 005.172.449-93**

Publicado por:
Jordy Malaquias de Paula
Código Identificador:557DDCB6

RPPS - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2/2023

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2/2023
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 520/2022
O Presidente do Conselho Administrativo do RPPS, JULIANO BARAUCE DE OLIVEIRA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores profere a **ADJUDICAÇÃO** do referido processo, na presente data e nos seguintes termos:
Objeto: Elaboração de Asset Liability Management (ALM).
Empresa Vencedora: CRÉDITO E MERCADO GESTÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS, CNPJ 11.340.009/0001-68, com o valor total de R$ 8.000,00 (oito mil reais).
Publique-se

Palmeira – PR, 24 de janeiro de 2023.

JULIANO BARAUCE DE OLIVEIRA
Presidente do Conselho Administrativo

Publicado por:
Jordy Malaquias de Paula
Código Identificador:CEEDA3E5

RPPS - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2023

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 520/2022
O Presidente do Conselho Administrativo do RPPS, JULIANO BARAUCE DE OLIVEIRA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores torna público a **HOMOLOGAÇÃO** do referido procedimento licitatório, na presente data e nos termos que seguem.
Objeto: Elaboração de Asset Liability Management (ALM).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – 19.001.09.122.0013.2.001.3.3.90.39.00.00.
Empresa Vencedora: CRÉDITO E MERCADO GESTÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS, CNPJ 11.340.009/0001-68, com o valor total de R$ 8.000,00 (oito mil reais).

Publique-se

Palmeira – PR, 24 de janeiro de 2023.

JULIANO BARAUCE DE OLIVEIRA
Presidente do Conselho Administrativo do RPPS

Publicado por:
Jordy Malaquias de Paula
Código Identificador:BB4E8AE4

RPPS - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2/2023

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO – DISPENSA DE LICITAÇÃO N º 2/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 520/2022

Objeto: Elaboração de Asset Liability Management (ALM).
Solicitação: Regime Próprio de Previdência Social de Palmeira. Dotação Orçamentária: 19.001.09.122.0013.2.001.3.3.90.39.00.00. Fonte 1001 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
Empresas Vencedoras: CRÉDITO E MERCADO GESTÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS, CNPJ 11.340.009/0001-68, com o valor total de R$ 8.000,00 (oito mil reais). Mediante exposto HOMOLOGO e RATIFICO o referido processo, ficando adjudicado o resultado proferido pela Comissão Permanente de Licitação.

Publique-se.

Palmeira – PR, 24 de janeiro de 2023.

JULIANO BARAUCE DE OLIVEIRA
Presidente do Conselho Administrativo do RPPS

Publicado por:
Jordy Malaquias de Paula
Código Identificador:4BA8FA4C

SEC. MUN. DE DESENVOLVIMENTO RURAL
PORTARIA Nº 20.360 DE 24 DE JANEIRO DE 2023 - DESIGNA SERVIDOR COMO GESTOR DE CONVÊNIO CELEBRADO COM A SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO - SEAB.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que o cargo lhe confere, com fundamento na Lei Orgânica Municipal, considerando o contido no Procedimento Administrativo n° 1450/2023;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor público Sr. Antonio Elvis Cocheva, Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural, portador da cédula de identidade R.G nº 7.556.458-9, inscrito no CPF/MF sob o nº 025.928.969-88, matrícula funcional nº 203112, como gestor do Convênio celebrado entre o Município de Palmeira e Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento - SEAB, objetivando a aquisição de 02 (duas) retroescavadeiras, as quais serão empregadas na manutenção e conservação das estradas rurais de forma a atender diretamente o setor agropecuário do município, dando condições de trafegabilidade das vias municipais, garantindo o escoamento da produção agrícola e agropecuária, além de assegurar o transporte escolar dos filhos dos produtores.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 24 de Janeiro de 2024.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Carlos Eduardo Rocha Mezzadri
Código Identificador:838CBD08

SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
DECRETO Nº 15.905 DE 24 DE JANEIRO DE 2023 - HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2022 - EDUCAÇÃO.

O **Prefeito Municipal** de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pelo cargo, visando

atender ao pedido formulado no Procedimento Administrativo n° 823/2023,

DECRETA:

Art. 1º -Foi homologado o Processo Seletivo Simplificado N° 03/2022, realizado pela comissão especialmente designada, destinado à seleção pública dos emprego público de AGENTE EDUCACIONAL.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 24 de Janeiro de 2023

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

CARLOS EDUARDO ROCHA MEZZADRI
Procurador Geral do Município

MÁRCIA REGINA PEREIRA RISTOW
Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer

Publicado por:
Carlos Eduardo Rocha Mezzadri
Código Identificador:81AC4A57

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO - PORTARIA Nº 20.357 DE 23/01/2023 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DA LICENÇA TRATAMENTO DE SAÚDE AO SERVIDOR ANTONIO CHEPANSKI, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no protocolado sob nº. 1477/2023, e com fundamento no artigo 111, inciso I, combinado com o artigo 120 e s/s da Lei Municipal nº 1.700 de 28, de março de 1994;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder licença para tratamento de saúde, a partir de 10/01/2023 à 22/02/2023, ao servidor público municipal **ANTONIO CHEPANSKI,** matrícula 203107, ocupante do cargo de TRABALHADOR BRAÇAL, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, na forma prevista nos arts. 123, 124 e 125, da Lei Municipal nº 1.700 de 28 de março de 1994.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 23 de janeiro de 2023.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Yasmin Cristine do Pilar Santos
Código Identificador:21D32B35

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
PORTARIA Nº 20.358 DE 24/01/2023 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR CARLOS EDUARDO ROCHA MEZZADRI, LOTADO NA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira**,** Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no processo no 1377/2023;

RESOLVE:

ART. 1º Conceder férias ao servidor **CARLOS EDUARDO ROCHA MEZZADRI**, matrícula 400061**,** cargo de PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO, lotado na Procuradoria Geral do Município, referente ao período aquisitivo de 01/01/2021 à 31/12/2021, em conformidade com o parágrafo único, do art. 103, da Lei nº. 1.700/94.

ART. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 24 de janeiro de 2023.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Yasmin Cristine do Pilar Santos
Código Identificador:93560F8B

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
DECRETO Nº. 15.902 DE 24/01/2023 - CONVOCA SERVIDOR MUNICIPAL VICTOR BROSTULIN VIDA PARA EXERCER, INTERINAMENTE, AS FUNÇÕES DE PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e especialmente das que lhe são conferidas pelos Artigos 76 e 77 da Lei Orgânica Municipal;
CONSIDERANDO as atribuições básicas estabelecidas às Secretarias Municipais, através de seus titulares na qualidade de auxiliares diretos do Chefe do Poder Executivo, conforme contido no artigo 30 da Lei nº 4.272 de 15 de fevereiro de 2016;
CONSIDERANDO a necessidade de buscar a eficiência e maior celeridade na tramitação dos procedimentos administrativos**,** cujo teor esteja relacionado com a Procuradoria Geral do Município e que necessite da assinatura do respectivo Procurador Geral do Município, conforme processo administrativo 1377/2023:

DECRETA:

Art. 1º Fica convocado o Procurador do Município, VICTOR BROSTULIN VIDA, portador do R.G. nº. 5.9xx.xx0-5, inscrito no CPF sob o nº. 066.xxx.xxx-47, para exercer, interinamente, as funções de Procurador Geral do Município, quando do afastamento temporário do titular do respectivo cargo, em virtude do gozo do período de férias compreendido entre as datas de 08/02/2023 à 17/02/2023.

Art. 2º Pelo exercício das funções de que trata o Artigo 1º, o servidor municipal não perceberá qualquer espécie de remuneração.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 24 de janeiro de 2023.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Yasmin Cristine do Pilar Santos
Código Identificador:067ABF2B

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
PORTARIA Nº 20.359 DE 24/01/2023 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA CARINA DE SOUZA COSTA, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira**,** Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no processo no 1261/2023;

RESOLVE:

ART. 1º Conceder férias a servidora **CARINA DE SOUZA COSTA**, matrícula 203768, cargo de PROFESSOR, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer referente ao período aquisitivo de 01/01/2022 à 31/12/2022, em conformidade com o parágrafo único, do art. 103, da Lei nº. 1.700/94.

ART. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando a Portaria nº 20.350 de 19/01/2023.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 24 de janeiro de 2023.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Yasmin Cristine do Pilar Santos
Código Identificador:10092D42

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
DECRETO Nº 15.903 DE 24 DE JANEIRO DE 2023 - ALTERA O DECRETO N° 14.398 DE 28 DE ABRIL DE 2021.

O**PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PALMEIRA**, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere, visando atender o pedido formulado nos Processos Administrativos n° 17400/2022;

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o Art. 1º, inciso I, alínea *b*, do Decreto nº 15.436 de 01 de Junho de 2022, o qual Constitui Comissões de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º ----------
I----------
---
b) Osmair Mioducki - - Matrícula nº 203535 – Membro;
----------*" (NR)*

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, permanecendo inalteradas as demais disposições constantes no Decreto nº 15.436 de 01 de Junho de 2022.

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 24 de Janeiro de 2023.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

CARLOS EDUARDO ROCHA MEZZADRI
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Carlos Eduardo Rocha Mezzadri
Código Identificador:2C5B6FBB

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
DECRETO Nº 15.904 DE 24 DE JANEIRO DE 2023 - ALTERA O DECRETO N° 15.496, DE 07 DE JULHO DE 2022.

O**PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PALMEIRA**, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere, visando atender o pedido formulado no Processo Administrativo n° 22705/2022;

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado a alínea "c" do inciso II do artigo 1º do Decreto n° 15.496, de 07 de julho de 2022, que nomeia o Conselho Fiscal do Instituto Municipal de Assistência à Saúde de Palmeira - IMASP, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º ----------
II- ----------
c) José Carlos Scheidt" (NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, permanecendo inalteradas as demais disposições constantes no Decreto nº 15.496 de 07 de Julho de 2022.

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 24 de Janeiro de 2023.

SERGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

CARLOS EDUARDO ROCHA MEZZADRI
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Carlos Eduardo Rocha Mezzadri
Código Identificador:EEBC3B1E

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
TERMO DE DESISTÊNCIA - EDUCADOR SOCIAL - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 005-2021 - ALVARO LUIZ MOREIRA.

O candidato adiante identificado e qualificado, aprovado no Processo Seletivo Simplificado 005/2021, pelo Município de Palmeira, para suprir a falta de **Educador Social II,** chamado a se apresentar para assumir a vaga para a qual concorreu, compareceu na Secretaria Municipal de Assistência Social, e expressamente, manifesta, pelo presente, sua desistência formal do direito de preferência à nomeação que lhe é assegurada por Lei, liberando com isso o Município para que possa admitir o candidato aprovado na escala imediatamente inferior à sua.

Para que fique devidamente registrado sua desistência assina o presente termo, na presença de testemunha.

Palmeira, 23 de janeiro de 2023.

ALVARO LUIZ MOREIRA
Desistente

Publicado por:
Yasmin Cristine do Pilar Santos
Código Identificador:B10C743E

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
TERMO DE DESISTÊNCIA - ENFERMEIRO ESF - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001-2022 - ROSIMERI DE SOUZA KAIS.

Palmeira, 24 de janeiro de 2023.

O candidato adiante identificado e qualificado, aprovado no Concurso PSS 001/2022, homologado no dia 27/09/2022, pelo Município de Palmeira, para o preenchimento do cargo de **Enfermeiro Esf,** constante no quadro próprio de servidores, chamado publicamente a se apresentar para assumir o cargo para a qual concorreu, expressamente, manifesta, pelo presente, sua desistência formal do direito de preferência à nomeação que lhe é assegurada por Lei, liberando com isso o Município para que possa admitir o candidato aprovado na escala imediatamente inferior à sua e sua oportunamente solicita reclassificação para o último lugar de classificação.

Para que fique devidamente registrado sua desistência assina o presente termo.

Nome:
ROSIMERI DE SOUZA KAIS
Desistente

Publicado por:
Yasmin Cristine do Pilar Santos
Código Identificador:C7CEB2E0

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS COMUNICADO – CHAMADA ENFERMEIRO ESF PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2022 - MARILUCIA AGUIAR DITZEL.

Palmeira, 24 de janeiro de 2023.

A Secretaria Municipal de Saúde, solicita o comparecimento do candidato abaixo, no dia 26 de janeiro do corrente ano, às 08:00 horas, na sede da Secretaria Municipal de Saúde, para substituição de Enfermeiro Esf, conforme Processo Seletivo Simplificado – PSS nº. 01/2022, o não comparecimento no prazo de 24h após o chamamento, será considerado como desistente e substituído, na sequencia pelo imediato classificado, conforme processo nº. 976/2023.

Enfermeiro Esf:

MARILUCIA AGUIAR DITZEL

Atenciosamente,

ANA PAULA FERREIRA MARQUES
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Yasmin Cristine do Pilar Santos
Código Identificador:4A5C0EFA

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS TERMO DE DESISTÊNCIA - AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE - TERRITÓRIO I ROCIO II/COLONIA FRANCESA - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001-2022 - LINDOMAR JOSE GUESSER.

O candidato adiante identificado e qualificado, aprovado no Concurso PSS 001/2022, homologado no dia 27/09/2022, pelo Município de Palmeira, para o preenchimento do cargo de **Agente Comunitário de Saúde – Território I (Rocio II, Colônia Francesa),** constante no quadro próprio de servidores, chamado publicamente a se apresentar para assumir o cargo para a qual concorreu, expressamente, manifesta, pelo presente, sua desistência formal do direito de preferência à nomeação que lhe é assegurada por Lei, liberando com isso o Município para que possa admitir o candidato aprovado na escala imediatamente inferior à sua e sua oportunamente solicita reclassificação para o último lugar de classificação.

Para que fique devidamente registrado sua desistência assina o presente termo.

Nome:
LINDOMAR JOSE GUESSER
Desistente

Publicado por:
Yasmin Cristine do Pilar Santos
Código Identificador:568FC835

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS COMUNICADO – CHAMADA AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – TERRITÓRIO I (ROCIO II, COLONIA FRANCESA) - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2022 - THAYNA DOMBROSKI MOREIRA .

Palmeira, 24 de janeiro de 2023.

A Secretaria Municipal de Saúde, solicita o comparecimento do candidato abaixo, no dia 26 de janeiro do corrente ano, às 08:00 horas, na sede da Secretaria Municipal de Saúde, para substituição de Agente Comunitário de Saúde – Território I (Rocio II, Colônia Francesa), conforme Processo Seletivo Simplificado – PSS nº. 01/2022, o não comparecimento no prazo de 24h após o chamamento, será considerado como desistente e substituído, na sequencia pelo imediato classificado, conforme processo nº. 969/2023.

Agente Comunitário de Saúde – Território I (Rocio II, Colônia Francesa):

THAYNA DOMBROSKI MOREIRA

Atenciosamente,

ANA PAULA FERREIRA MARQUES
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Yasmin Cristine do Pilar Santos
Código Identificador:C92590FC

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS TERMO DE DESISTÊNCIA - FARMACEUTICO - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001.2022 - JONATHAN LUIS DE AUGUSTINHO.

Palmeira, 24 de janeiro de 2023.

O candidato adiante identificado e qualificado, aprovado no Concurso PSS 001/2022, homologado no dia 27/09/2022, pelo Município de Palmeira, para o preenchimento do cargo de **Farmacêutico,** constante no quadro próprio de servidores, chamado publicamente a se apresentar para assumir o cargo para a qual concorreu, expressamente, manifesta, pelo presente, sua desistência formal do direito de preferência à nomeação que lhe é assegurada por Lei, liberando com isso o Município para que possa admitir o candidato aprovado na escala imediatamente inferior à sua e sua oportunamente solicita reclassificação para o ultimo lugar de classificação.

Para que fique devidamente registrado sua desistência assina o presente termo.

NOME: JONATHAN LUIS DE AUGUSTINHO
Desistente

Publicado por:
Yasmin Cristine do Pilar Santos
Código Identificador:D0A0CF07

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS COMUNICADO – CHAMADA FARMACÊUTICO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2022 - ALINE MARA PLODECK CALARI.

Palmeira, 24 de janeiro de 2023.

A Secretaria Municipal de Saúde, solicita o comparecimento do candidato abaixo, no dia 26 de janeiro do corrente ano, às 08:00 horas, na sede da Secretaria Municipal de Saúde, para substituição de Farmacêutico, conforme Processo Seletivo Simplificado – PSS nº. 01/2022, o não comparecimento no prazo de 24h após o chamamento, será considerado como desistente e substituído, na sequencia pelo imediato classificado, conforme processo nº. 22131/2022.

Farmacêutico:

ALINE MARA PLODECK CALARI

Atenciosamente,

ANA PAULA FERREIRA MARQUES
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Yasmin Cristine do Pilar Santos
Código Identificador:4AB1E46D

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2022 - ELIMINAÇÃO DA LISTA GERAL DE CLASSIFICADOS – NÃO COMPARECIMENTO DO CANDIDATO - FABIO DE MALO ALVES.

Palmeira, 24 de janeiro de 2023.

O MUNICÍPIO DE PALMEIRA – ESTADO DO PARANÁ, nos termos do Edital nº 02/2022 de 24 de outubro de 2022, convocou o candidato abaixo identificado para a apresentação de documentos exigidos no edital supracitado, visando a contratação temporária do mesmo, contudo, **o candidato não se apresentou,** resultando em sua **eliminação da lista geral de classificados**.

Nome completo**: FABIO DE MALO ALVES**
Inscrição: 5950
Emprego público: OPERADOR DE MÁQUINAS.

ANTONIO ELVES COCHEVA
Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural

Publicado por:
Yasmin Cristine do Pilar Santos
Código Identificador:E684A4D9

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS COMUNICADO – CHAMADA OPERADOR DE MÁQUINAS PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 002/2022 - PAULO GABRIEL DOS SANTOS.

Palmeira, 24 de janeiro de 2023**.**

A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, solicita o comparecimento do candidato abaixo, no dia 26 de janeiro do corrente ano, às 14:00 horas, na sede da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, para substituição de Operador de Máquinas, conforme Processo Seletivo Simplificado – PSS nº. 02/2022, o não comparecimento no prazo de 24h após o chamamento, será considerado como desistente e substituído, na sequencia pelo imediato classificado, conforme processo nº. 22840/2022.

Operador de Máquinas:

PAULO GABRIEL DOS SANTOS

Atenciosamente,

ANTONIO ELVES COCHEVA
Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural

Publicado por:
Yasmin Cristine do Pilar Santos
Código Identificador:F9328602

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 004/2021 - ELIMINAÇÃO DA LISTA GERAL DE CLASSIFICADOS – NÃO COMPARECIMENTO DO CANDIDATO - INA CARLA DE OLIVEIRA .

Palmeira, 24 de janeiro de 2023.

O MUNICÍPIO DE PALMEIRA – ESTADO DO PARANÁ, nos termos do Edital nº 04/2021 de 13 de dezembro de 2021, convocou o candidato abaixo identificado para a apresentação de documentos exigidos no edital supracitado, visando a contratação temporária do mesmo, contudo, **o candidato não se apresentou,** resultando em sua **eliminação da lista geral de classificados**.

Nome completo: **INA CARLA DE OLIVEIRA**
Inscrição: 1232
Emprego público: PROFESSOR DOS ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL.

MARCIA REGINA PEREIRA RISTOW
Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer
Decreto 15.240 de 18/03/2022

Publicado por:
Yasmin Cristine do Pilar Santos
Código Identificador:16B6EBF8

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS COMUNICADO – CHAMADA PROFESSOR PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 004/2021 - GESLAINE ROGALSKI GROSS.

Palmeira, 24 de janeiro de 2023.

A Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, solicita o comparecimento do candidato abaixo, no dia 26 de janeiro do corrente ano, às 14:00 horas, na sede da Secretaria Municipal de Educação Esporte e Lazer, para substituição de Professor, conforme Processo Seletivo Simplificado – PSS nº. 04/2021, o não comparecimento no prazo de 24h após o chamamento, será considerado como desistente e substituído, na sequencia pelo imediato classificado, conforme processo nº. 22779/2022.

Professor:

GESLAINE ROGALSKI GROSS

Atenciosamente,

MARCIA REGINA PEREIRA RISTOW
Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer

Publicado por:
Yasmin Cristine do Pilar Santos
Código Identificador:48477756

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 004/2021 - ELIMINAÇÃO DA LISTA GERAL DE CLASSIFICADOS – NÃO COMPARECIMENTO DO CANDIDATO - PATRICIA GRAVONSKI.

Palmeira, 24 de janeiro de 2023.

O MUNICÍPIO DE PALMEIRA – ESTADO DO PARANÁ, nos termos do Edital nº 04/2021 de 13 de dezembro de 2021, convocou o candidato abaixo identificado para a apresentação de documentos exigidos no edital supracitado, visando a contratação temporária do mesmo, contudo, **o candidato não se apresentou,** resultando em sua **eliminação da lista geral de classificados**.

Nome completo: **PATRICIA GRAVONSKI**
Inscrição: 1138
Emprego público: PROFESSOR DOS ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL.

MARCIA REGINA PEREIRA RISTOW
Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer
Decreto 15.240 de 18/03/2022

Publicado por:
Yasmin Cristine do Pilar Santos
Código Identificador:2574E4C1

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS COMUNICADO – CHAMADA PROFESSOR PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 004/2021 - FLÁVIA CAROLINE KOZECHEN GUILHERME.

Palmeira, 24 de janeiro de 2023.

A Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, solicita o comparecimento do candidato abaixo, no dia 26 de janeiro do corrente ano, às 14:00 horas, na sede da Secretaria Municipal de Educação Esporte e Lazer, para substituição de Professor, conforme Processo Seletivo Simplificado – PSS nº. 04/2021, o não comparecimento no prazo de 24h após o chamamento, será considerado como desistente e substituído, na sequencia pelo imediato classificado, conforme processo nº. 22822/2022.

Professor:

FLÁVIA CAROLINE KOZECHEN GUILHERME

Atenciosamente,

MARCIA REGINA PEREIRA RISTOW
Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer

Publicado por:
Yasmin Cristine do Pilar Santos
Código Identificador:4818CDEE

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 004/2021 - ELIMINAÇÃO DA LISTA GERAL DE CLASSIFICADOS – NÃO COMPARECIMENTO DO CANDIDATO - NADIA CRISTINA BACH.

Palmeira, 24 de janeiro de 2023.

O MUNICÍPIO DE PALMEIRA – ESTADO DO PARANÁ, nos termos do Edital nº 04/2021 de 13 de dezembro de 2021, convocou o candidato abaixo identificado para a apresentação de documentos exigidos no edital supracitado, visando a contratação temporária do mesmo, contudo, **o candidato não se apresentou,** resultando em sua **eliminação da lista geral de classificados**.

Nome completo: **NADIA CRISTINA BACH**
Inscrição: 114
Emprego público: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA.

MARCIA REGINA PEREIRA RISTOW
Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer
Decreto 15.240 de 18/03/2022

Publicado por:
Yasmin Cristine do Pilar Santos
Código Identificador:45CB2D6F

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS COMUNICADO – CHAMADA PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 004/2021 - JESSICA EHALT CAVALHEIRO.

Palmeira, 24 de janeiro de 2023.

A Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, solicita o comparecimento do candidato abaixo, no dia 26 de janeiro do corrente ano, às 14:00 horas, na sede da Secretaria Municipal de Educação Esporte e Lazer, para substituição de Professor de Educação Física, conforme Processo Seletivo Simplificado – PSS nº. 04/2021, o não comparecimento no prazo de 24h após o chamamento, será considerado como desistente e substituído, na sequencia pelo imediato classificado, conforme processo nº. 22780/2022.

Professor de Educação Física:

JESSICA EHALT CAVALHEIRO

Atenciosamente,

MARCIA REGINA PEREIRA RISTOW
Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer

Publicado por:
Yasmin Cristine do Pilar Santos
Código Identificador:740E8AC7

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS DISTRATO DE CONTRATO A PEDIDO – 07/2023 – AUXILIAR ADMINISTRATIVO - PSS – MOISES DOMINGUES.

Processo nº. 1552/2023

Distrato nº. 07/2023

Pss nº. 001/2022

Distratante: MOISES DOMINGUES

Matrícula: 600713

Distratada: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

Cargo: AUXILIAR ADMINISTRATIVO - PSS

Regime: C.L.T.

Vencimento: R$ 1.840,23 (Um mil, oitocentos e quarenta reais e vinte e três centavos)

Vigência: 16/01/2023 a 15/04/2023

Distrato a partir de 27/01/2023

Último dia trabalhado: 26/01/2023.

Data: 24/01/2023

Publicado por:
Yasmin Cristine do Pilar Santos
Código Identificador:25FEFFEF

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS PORTARIA Nº. 20.361 DE 24/01/2023 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE/PERICULOSIDADE AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no processo nº. 1553/2023, e
RESOLVE:
Art. 1º: Concessão de Adicional de Insalubridade/Periculosidade, a partir de 01/01/2023, conforme estabelecido pelo LTCAT – Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho, aos servidores lotados nas seguintes Secretarias:

MATRÍCULA	NOME	ADICIONAL	CARGO	SECRETARIA
203249	GILMAR FERREIRA	40% de insalubridade	PEDREIRO	DESENVOLVIMENTO URBANO
201754	JULIANO RIPKA	40% de insalubridade	MOTORISTA II	DESENVOLVIMENTO URBANO
203586	SANDRO MIGUEL IASIAK	30% de periculosidade	MOTORISTA II	MEIO AMBIENTE, CULTURA, TURISMO E COMUNICAÇÃO

Art. 2º: Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.
Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 24 de janeiro de 2023.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Yasmin Cristine do Pilar Santos
Código Identificador:863EA5C7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N. º 0105/2023

O Prefeito Municipal de Palmital, com base nos dispositivos da lei Municipal nº1113/2018, defere requerimento e resolve conceder diárias (s), para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:
NOME DO SERVIDOR: CHEILA PECHEKA RIBEIRO DE JESUS
MATRÍCULA n. º 53953
CARGO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE **CPF N. º** 031.137.989-30

OBJETIVO DA VIAGEM: assembleia geral ordinária de prefeitos CIS5RS / representado por procuração
DATA DE SAÍDA: 23/01/2023
DATA DE RETORNO: 23/01/2023
CIDADE DE ORIGEM: PALMITAL-PR
CIDADE DE DESTINO: GUARAPUAVA -PR Código do IBGE: 09401

TIPO PADRÃO DE OBJETIVOTCE/PR: OUTROS OBJETIVOS NÃO LIGADOS AO TCE/PR
N.º DE DIÁRIAS: 1 (UMA) PERNOITE: ( )SIM (X)NÃO
VALOR UNITÁRIO: R$: 175,00 (CENTO E SETENTA E CINCO REAIS)
VALOR TOTAL R$: 175,00 (CENTO E SETENTA E CINCO REAIS)

PALMITAL 23 DE JANEIRO DE 2023.

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vagner Alencar Waligura
Código Identificador:7078F614

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
EXTRATO DO CONTRATO 01-2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 01/2023
TOMADA DE PREÇOS Nº 12/2022
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 161/2022

O Município de Palmital, pessoa jurídica de direito público, sito a Rua Moisés Lupion, nº 1001, Centro, Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal **VALDENEI DE SOUZA**, brasileiro, casado, portador do RG 6.446.615-1 SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 795.770.409-34, domiciliado na Rua XV de Novembro, N° 534, Centro, Palmital-PR, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **TRIGEF CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA,** pessoa jurídica de direito privado com endereço à situado na Rua 7 de Setembro, snº sala - cep: 85168000 - bairro: centro, inscrita no **CNPJ/MF sob nº. 04.879.603/0001-66**, neste ato representada por seu representante Legal, Senhor **IVO JOSE DA ROCHA,** portador do **RG: 41497483 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 549.483.559-68,** denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente Contrato, decorrente do resultado da licitação, modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO, GLOBAL**, Edital nº 12/2022.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO DE OBRAS, INCLUINDO MATERIAIS E MÃO DE OBRA PARA CONSTRUÇÃO DO DEPARTAMENTO DE SEGURANÇA ALIMENTAR, E NUTRICIONAL, COZINHA COMUNITÁRIA, A SER EXECUTADO DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇOES E QUANTITATIVOS CONSTANTES NO MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E PROJETOS QUE SÃO PARTES INTEGRANTES DO EDITAL**
DATA DO CONTRATO: 23 Janeiro de 2023.
EXECUÇÃO: 365 dias
VIGÊNCIA: 730 dias.

VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R$ 1.199.502,74 (Um milhão, cento e noventa e nove mil, quinhentos e dois reais e setenta e quatro centavos).

FORO: Comarca de Palmital - PR.

Publicado por:
Antonio Ferraz de Lima Neto
Código Identificador:1EC28F8E

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO/ELETRÔNICO Nº 056/2022 PROCEDIMENTO LICITATÓRIO- 131/2022 1º TERMO ADITIVO DE REAJUSTE DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 230/2022 OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS E ACESSÓRI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO/ELETRÔNICO Nº 056/2022
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO- 131/2022
1º TERMO ADITIVO DE REAJUSTE DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 230/2022

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS E ACESSÓRIOS DE PRIMEIRA LINHA PARA SEREM UTILIZADOS NA FROTA DE VEÍCULOS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR

Que fazem entre si, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion n° 1001, Centro, Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal Senhor VALDENEI DE SOUZA, brasileiro, casado, portador do RG 2001086-0 SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 374.571.369-91, domiciliado na Rua Marechal Floriano Peixoto nº 798, Vila Carolo, Palmital-PR denominada CONTRATANTE, e de outro lado o Fornecedor **TEREZA PNEUS LTDA**, com endereço à Rua Francisco Nunes, 432 - CEP: 80215000 - Bairro: Rebouças, inscrita no 01.179.914/0001-24 sob nº. 05.457.704/0001-01, neste ato representada por seu representante legal, Sr(a). EDUARDO HENRIQUE SENFF, a seguir denominada **CONTRATADO(A)**, resolvem firmar o presente **TERMO ADITIVO**, em consonância com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações ao Contrato Administrativo n. 2302022, em consonância com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA PRIMEIRA – VALOR: Fica reajustado o valor do Contrato Administrativo supramencionado, conforme tabela infra. O presente Aditivo foi realizado Conforme Pedido da Secretaria Municipal de Administração, Parecer Jurídico e descrição constante no contrato em epígrafe, respeitando as disposições da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

NÚMERO DO LOTE		VALOR ATUAL UNITÁRIO DO ITEM	PERCENTUAL REAJUSTADO	VALOR UNITÁRIO DO ITEM ATUALIZADO
65	PNEU 275/80R 22,5	1.807,00	24,3%	2.446,00

CLAÚSULA SEGUNDA - Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato Original desde que não colidam as deste Termo.

E por assim estarem às partes ajustadas assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, para que produza plena eficácia jurídica.

Palmital, 24/01/2023

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal
Contratante

Tereza Pneus LTDA
EDUARDO HENRIQUE SENFF,
Contratado(a)

Testemunhas:

JOSE DA LUZ DOS SANTOS CORDEIRO
53732308987

Publicado por:
Noemi de Lima Moreira
Código Identificador:EB6FD6A4

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 055/2023

PORTARIA Nº 055/2023

SÚMULA: Faz nomeação de Servidor Público Municipal em Cargo de Comissão e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.
CONSIDERANDO o resultado final do Teste Seletivo 001/2022.
CONSIDERANDO os termos do Contrato de Prestação de Serviço Temporário n.º 001/2023.

RESOLVE

Art. 1º - Nomear o Sr. **EDEBRANDO CHAVES DOS SANTOS,** portador do RG n.º 7.376.560-9 e inscrito no CPF/MF n.º 022.190.259-77, no cargo temporário de **MOTORISTA,** para atender necessidade excepcional e temporária da Secretaria de Educação pelo prazo determinado de um ano.
Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se. Publique-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 24 de janeiro de 2023

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:A1CFF640

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 60/2023

PORTARIA Nº 060/2023

SÚMULA: Faz nomeação de Servidor Público Municipal em Cargo de Comissão e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.
CONSIDERANDO o resultado final do Teste Seletivo 001/2022.
CONSIDERANDO os termos do Contrato de Prestação de Serviço Temporário n.º 002/2023.

RESOLVE

Art. 1º - Nomear o Sr. **GILMAR FERREIRA DOS SANTOS,** portador do RG n.º 8.510.429 e inscrito no CPF/MF n.º 021.259.109-69, no cargo temporário de **MOTORISTA,** para atender necessidade excepcional e temporária da Secretaria de Educação pelo prazo determinado de um ano.
Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se. Publique-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 24 de janeiro de 2023

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:79637C9B

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 59/2023

PORTARIA Nº 059/2023

SÚMULA: Faz nomeação de Servidor Público Municipal em Cargo de Comissão e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.
CONSIDERANDO o resultado final do Teste Seletivo 001/2022.
CONSIDERANDO os termos do Contrato de Prestação de Serviço Temporário n.º 003/2023.

RESOLVE

Art. 1º - Nomear o Sr. **JOSIEL DA SILVA DUTRA,** portador do RG n.º 8.292.937-1 e inscrito no CPF/MF n.º 032.650.019-70, no cargo temporário de **MOTORISTA,** para atender necessidade excepcional e temporária da Secretaria de Educação pelo prazo determinado de um ano.
Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor nesta data e com efeitos a partir de 30/01/2023.

Registre-se. Publique-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 24 de janeiro de 2023

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:E611674D

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 61/2023

PORTARIA N.º 061/2023

SÚMULA: Concede Férias a Servidora Pública Municipal e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.
RESOLVE

Art. 1º- Conceder a Servidora **LUCIANA RODRIGUES** 15 (quinze) dias de férias, referente ao período aquisitivo 01/01/2022 a 31/12/2022, para serem usufruídas no período **de 16/01/2023 a 30/01/2023**, de acordo com os artigos nº 78 a 81 da Lei Municipal n.º 172 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Palmital.
Art. 2º- Decorrido o prazo acima descrito a servidora deverá apresentar-se ao trabalho no dia **31 de janeiro de 2023.**
Art. 3º- Revogadas as disposições em contrário, essa Portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se. Publique-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 24 de janeiro de 2023

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:4F97BEBC

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 62/2023

PORTARIA N.º 062/2023

SÚMULA: Concede Férias a Servidora Pública Municipal e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.
RESOLVE

Art. 1º- Conceder a Servidora **VANIELI APARECIDA VALÉRIO** 10 (dez) dias de férias, referente ao período aquisitivo 2020/2021, para serem usufruídas no período **de 15/12/2022 a 24/12/2022**, de acordo com os artigos nº 78 a 81 da Lei Municipal n.º 172 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Palmital.
Art. 2º- Decorrido o prazo acima descrito a servidora deverá apresentar-se ao trabalho no dia **26 de dezembro de 2022.**
Art. 3º- Revogadas as disposições em contrário, essa Portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se. Publique-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 24 de janeiro de 2023

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:371FE70D

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 63/2023

PORTARIA N.º 063/2023

SÚMULA: Concede Férias a Servidora Pública Municipal e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.
RESOLVE

Art. 1º- Conceder a Servidora **IARA OZANA VICENTIM** 19 (dezenove) dias de férias, referente ao período aquisitivo 2019/2020, para serem usufruídas no período **de 19/12/2022 a 06/01/2023**, de acordo com os artigos nº 78 a 81 da Lei Municipal n.º 172 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Palmital.
Art. 2º- Decorrido o prazo acima descrito a servidora deverá apresentar-se ao trabalho no dia **07 de janeiro de 2023.**
Art. 3º- Revogadas as disposições em contrário, essa Portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se. Publique-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 24 de janeiro de 2023

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:9FEF4EA7

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 64/2023

PORTARIA N.º 064/2023

SÚMULA: Concede Férias a Servidor Público Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.
RESOLVE

Art. 1º- Conceder ao Servidor **JOÃO PROENÇA** 19 (dezenove) dias de férias, referente ao período aquisitivo **2020/2021** para serem usufruídas no período **de 19/12/2022 a 06/01/2023** de acordo com os artigos nº 78 a 81 da Lei Municipal n.º 172 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Palmital.
Art. 2º- Decorrido o prazo acima descrito o servidor deverá apresentar-se ao trabalho no dia **07 de janeiro de 2023.**
Art. 3º- Revogadas as disposições em contrário, essa Portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se. Publique-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 24 de janeiro de 2023

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:97A8874D

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 65/2023

PORTARIA N.º 065/2023

SÚMULA: Retorna Servidora Público Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.
RESOLVE

Art. 1º- Retornar a servidora **JANETE GISLAINE DA SILVA MINICHIK,** do período de Licença Especial concedido através da Portaria 039/2023, sendo que a servidora usufruiu 47 dias do período de licença 2015/2020, ficando 43 dias para serem usufruídos em data oportuna**.**
Art. 2º- Revogadas as disposições em contrário, essa Portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se. Publique-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 24 de janeiro de 2023

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:0F80C1E1

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 66/2023

PORTARIA Nº 066/2023

SÚMULA: Concede Promoção Horizontal a Servidores Públicos e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL de Palmital, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais; CONSIDERANDO os Art. 28, 29, 30 e 31 da Lei Municipal n.º 1.176/2021; CONSIDERANDO a Portaria de n.º 140/2022.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder Promoção Horizontal, conforme determinação legal e avaliação da Comissão, à profissional integrante do Quadro Próprio do Magistério de Palmital:
53938 - SILMARA RAMOS OLIVEIRA
Classe/Nível atual: B - 02
Classe/Nível após avaliação: C - 02

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e com efeitos financeiros a 01/01/2023.

Registre-se. Publique-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 24 de janeiro de 2023

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:DDF10F28

PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PALMITAL
PORTARIA N.º 003/2023

PORTARIA N.º 003/2023

SÚMULA: Concede Férias a Servidor Público Autárquico e dá outras providências.

A Presidente da Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Palmital, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas, resolve:

CONCEDER
Art. 1º- Fica concedido ao Servidor Público **ALDECI SANDRO PIEROG,** 09 (nove) dias de férias referente ao período aquisitivo 05/01/2021 a 04/01/2022 para serem gozadas no período de 23/02/2023 a 03/03/2023, conforme requerimento do servidor e de acordo com os artigos nº 78 a 81 da Lei Municipal n.º 172/1991 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Palmital.

Parágrafo Único: Fica ressalvado ao servidor o direito de gozar oportunamente os 10 (dez) dias de férias remanescentes do referido período aquisitivo.

Art. 2º- Decorrido o prazo acima descrito o servidor deverá apresentar-se ao trabalho no primeiro dia útil subsequente que houver expediente.

Art. 3º- Revogadas as disposições em contrário esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se

Palmital, 23 de janeiro de 2023.

ROSILDA MARIA VARELA
Presidente - PALMITALPREV

Publicado por:
Elisangela Martins dos Santos
Código Identificador:835AD4D5

PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PALMITAL
PORTARIA N.º 004/2023

PORTARIA N.º 004/2023

SÚMULA: Estabelece recesso para os Servidores que integram o quadro de Pessoal da PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PALMITAL-PALMITALPREV e dá outras providências.

A Diretora-Presidente da Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Palmital, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei,

RESOLVE

Art. 1º - Fica estabelecido na Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Palmital – PALMITALPREV:

I) Recesso aos Servidores que compõem o quadro de pessoal e consequentemente a interrupção do atendimento ao público de 20 a 22 de fevereiro de 2023, em virtude da comemoração de Carnaval no dia 21 de fevereiro.

II) Em consequência ao disposto no inciso anterior, fica suspenso o atendimento ao público na PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PALMITAL-PALMITALPREV.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se

Palmital, 23 de janeiro de 2023.

ROSILDA MARIA VARELA
Diretora-Presidente

Publicado por:
Elisangela Martins dos Santos
Código Identificador:DCFFC091

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

FASP - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA A SAUDE
PORTARIA Nº 016/2023

Nomeia LETICIA YASMIN SILVA DE SOUZA para o cargo de COORDENADOR DE ALMOXARIFADO da FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DE PARANAGUÁ/PR – FASP.

A DIRETORA GERAL DA FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DE PARANAGUÁ/PR – FASP, no uso de suas atribuições legais e estatutárias nos termos da Lei Complementar nº 230/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear LETICIA YASMIN SILVA DE SOUZA, para o cargo de COORDENADOR DE ALMOXARIFADO da FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DE PARANAGUÁ/PR – FASP, nos termos da Lei Complementar nº 230/2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Cumpra-se e publique-se.

PARANAGUÁ/PR, 24 de janeiro de 2023.

EVERLLIN DINA DE CAMARGO GUIGUER
Diretora Geral

Publicado por:
Mayara Ariadne de Souza
Código Identificador:31FD4355

FASP - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA A SAUDE
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 03/2022 FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DE PARANAGUÁ – REFERENTE ADMISSÃO/CONTRATAÇÃO DE EMPREGADO PÚBLICO EM CARÁTER TEMPORÁRIO, REGIDO PELA CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO - CLT, PELO P

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DE PARANAGUÁ
CNPJ: 35.848.527/0001-55

CONTRATADO	EMPREGO PÚBLICO	ADMISSÃO/DATA DO CONTRATO

THAYS PRISCILA GOES VOGLER	MÉDICO GENERALISTA	24/01/2023

Paranaguá, 24 de janeiro de 2023.

EVERLLIN DINA DE CAMARGO GUIGUER
Diretora Geral

Publicado por:
Mayara Ariadne de Souza
Código Identificador:03DB14E1

FASP - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA A SAUDE
EXTRATO DO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO FASP N.° 001/2023

A Diretora Geral da Fundação de Assistência à Saúde de Paranaguá, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal, a Lei Orgânica Municipal de Paranaguá, a Lei Complementar n.º 230/2020, que institui a FASP - Fundação de Assistência à Saúde de Paranaguá, o Estatuto da FASP - Fundação de Assistência à Saúde de Paranaguá, o Regimento Interno da FASP - Fundação de Assistência à Saúde de Paranaguá, a Instrução Normativa n.º 142/2018 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, a Lei Municipal nº 3.863/2019 que dispõe sobre a contratação temporária de excepcional interesse público para atendimento da saúde pública municipal, e demais disposições legais aplicáveis, por meio da Comissão Executiva do Processo Seletivo, nomeada pela Portaria FASP n.º 014/2023, torna público a realização de seleção pública para provimento de emprego público, nos termos deste edital.

1. DO EMPREGO PÚBLICO E DAS INSCRIÇÕES:

Estão abertas **de 25/01/2023 à 03/02/2023**, na Fundação de Assistência à Saúde de Paranaguá, as inscrições para o Processo Seletivo Simplificado (PSS) destinado ao provimento de emprego público, cujo número de vagas, carga horária, vencimentos base e formação escolar estão estabelecidos no quadro abaixo:

EMPREGO PÚBLICO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	REMUNERAÇÃO	VAGAS DE AMPLA CONCORRÊNCIA	VAGAS PCD, AFRODESCENDENTES E ÍNDIOS
Médico - Psiquiatra	24h	R$ 15.516,97	Cadastro de Reserva	Conforme item 5

Não será cobrada a inscrição para o emprego público.

As solicitações de inscrições serão efetuadas no período de **25/01/2023 à 03/02/2023**, diretamente no site do Município de Paranaguá, sito a www.paranagua.pr.gov.br **(Banner PSS-FASP Nº 001/2023 /** https://www.paranagua.pr.gov.br/pss01-2023.php), mediante aceitação das regras deste Edital e preenchimento da solicitação de inscrição, na qual deverá constar emprego pretendido, nome completo do candidato, RG, CPF, sexo, endereço completo, telefone, e-mail, títulos do qual o candidato é possuidor, se é pessoa com deficiência, afrodescendente ou índio.
A íntegra do edital está disponível no site do Município de Paranaguá, sito a www.paranagua.pr.gov.br, banner FASP Processo Seletivo Simplificado 01/2023.

RENE CREPALDI JUNIOR
Presidente

MARIANA CAROLINA GOULART DE OLIVEIRA RIBEIRO
Membro

FILIPE PEREIRA FREITAS
Membro

Publicado por:
Mayara Ariadne de Souza
Código Identificador:5E28FD89

FASP - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA A SAUDE
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2023

Partes: FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DE PARANAGUÁ – CNPJ nº 35.848.527/0001-55
YSA AUDIDORES ASSOCIADOS SS – CNPJ nº 14.049.663/0001-05.

Objeto: "Contratação de Empresa especializada para realizar parecer da Auditoria Independente do ano de 2022".

Valor total da Contratação: R$ 3.650,00 (Três mil seiscentos e cinquenta reais).

Prazo da Contratação: 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogado a critério da administração, na forma do art. 57 inc. II da Lei Federal nº 8.666/93.
Foro: Paranaguá-Pr

Paranaguá, 24 de janeiro de 2023

EVERLLIN D. C. GUIGUER
Diretora Geral
Decreto n° 2.612 de 22/04/2021

Publicado por:
Mayara Ariadne de Souza
Código Identificador:DCD59EDB

FASP - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA A SAUDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2023

A Fundação de Assistência à Saúde de Paranaguá, no uso de suas atribuições legais que disciplina a Lei Complementar Municipal nº 230/2019;

R E S O L V E:

I. Fica homologado o Processo Licitatório, Dispensa de Licitação nº **001/2023**, que tem por **Objeto:** "Contratação de Empresa especializada para realizar parecer da Auditoria Independente do ano de 2022".

II. Adjudico o lote/item 01 à contratada**:** YSA AUDIDORES ASSOCIADOS SS – CNPJ nº 14.049.663/0001-05.

III. Este Termo entrará em vigor nessa data.

Paranaguá, 24 de janeiro de 2023.

EVERLLIN D. C. GUIGUER
Diretora Geral
Decreto n° 2.612 de 22/04/2021

Publicado por:
Mayara Ariadne de Souza
Código Identificador:CA585126

FASP - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA A SAUDE
RATIFICAÇÃO

Ratifico todos os atos praticados no presente procedimento licitatório – modalidade Dispensa de Licitação nº 001/2023, por verificar a legalidade dos mesmos em estrito e fiel cumprimento ao que determina a Lei Federal nº 8666/93.

Em consequência homologo o presente procedimento.

Paranaguá, 24 de janeiro de 2023

EVERLLIN D. C. GUIGUER
Diretora Geral
Decreto n° 2.612 de 22/04/2021

Publicado por:
Mayara Ariadne de Souza
Código Identificador:66330D05

PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA
TERMO DE RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE

Paranaguá, 16 de janeiro de 2023.

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Inexigibilidade de Licitação nº 001/2023.
Processo Administrativo nº 2022/12/2741.

Partes: Paranaguá Previdência – CNPJ: 08.542.807/0001-68
ASSOCIAÇÃO PARANAENSE DAS ENTIDADES PREVIDENCIÁRIAS MUNICIPAIS - APEPREV – CNPJ: 05.763.089/0001-61
Objeto: Inscrições de Servidores e Conselheiros no Congresso Previdenciário da APEPREV – Edição O que fazer? - com fulcro no artigo 25, inciso II, c/c art. 13, VI e art. 26, parágrafo único, II e III da Lei Federal nº 8.666/1993 e inteiro teor do Processo Administrativo nº 2741/2022, em atendimento às necessidades Administrativas da Paranaguá Previdência.
Valor máximo estimado da contratação: R$ 7.800,00 (Sete mil e oitocentos reais).
Dotação Orçamentária: 25.01.09.272.0010.2235.3390394800 – Serviço de Seleção e Treinamento.
Foro: Paranaguá – Paraná.

ADRIANA MAIA ALBINI
Diretora Presidente

Publicado por:
Adriana Mendes Rodrigues
Código Identificador:F40B7C23

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 023/2022

Homologa o Julgamento, proferido pela Comissão Permanente de Licitação, do Processo Licitatório: **–** Concorrência Pública nº 023/2022 dando outras providências.

O Sr. Secretário Municipal de Urbanismo de PARANAGUÁ - PR., no uso de suas atribuições legais que disciplina o Decreto nº 831/2018;
R E S O L V E:
I. Fica homologado o julgamento proferido pela Comissão Permanente de Licitação, **nomeada pelo Decreto nº 3.704/2022**, sobre o Processo Licitatório: **– Concorrência Pública nº 023/2022,** que tem por objeto: **Alienação bem imóvel dominical. Lote único:** Processo nº: 17.795/2022, devidamente autorizado pela Lei Municipal nº **4.234, de 05 de Outubro de 2022.. *LOCALIZAÇÃO:*** "Parte da Rua Wismar Alves, com as seguintes características e confrontações, conforme descritos no edital de licitação.

II. Adjudico Alienação bem imóvel dominicall**, à Empresa: TKX ATIVIDADES IMOBILIÁRIAS LTDA - CNPJ nº 32.285.878/0001-07.**
III. Este Termo entrará em vigor nessa data.

PARANAGUÁ,24 de janeiro de 2023.

KOITI CLÁUDIO TAKIGUTI
Secretário Municipal de Urbanismo

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:592E4978

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 102/2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

Homologa o Julgamento, proferido pela Pregoeira, do Processo Licitatório: **Pregão Eletrônico nº 102/2022.**

A Secretária Municipal de Saúde da PREFEITURA DE PARANAGUÁ – PR, no uso de suas atribuições legais que disciplina o Decreto Municipal nº 831/2018;

R E S O L V E :

I. Fica homologado o julgamento proferido pela Pregoeira, nomeada pelo Decreto 494/2017, sobre o Processo Licitatório **Pregão Eletrônico nº 102/2022,** que tem por objeto: **"Aquisição de Veículo de Passeio, Veículo tipo Van e Veículos Adaptados, para realização de Transporte Sanitário de forma a atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde"**, de acordo com as condições estabelecidas no edital licitatório e seus anexos, conforme quantitativo e especificações contempladas no Termo de Referência do Edital licitatório e inteiro teor no processo administrativo nº 19.834/2022.

II. Adjudico os itens do referido objeto à Licitante Vencedora: **Lote:** 03 – **Empresa:** RODA BRASIL REPRESENTAÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA **– CNPJ/MF sob o nº** 15.332.890/0001-06.

III. Este Termo entrará em vigor nessa data.

Paranaguá, 24 de Janeiro de 2023.

LIGIA REGINA DE CAMPOS CORDEIRO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:A04099B0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
RESPOSTA A IMPUGNAÇÃO SOBRE O EDITAL DO PE 002/2023

Processo administrativo nº 2249/2023
INTERESSADO: **INTELTESLA MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA.**
Trata-se de envio de impugnação encaminhado pela empresa **INTELTESLA MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA.,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no C.N.P.J. do M.F. sob o n.39.879.920/0001-67, com sede na Avenida Mandacaru, n. 277, sala 228, Vila Santa Izabel, CEP 98080-000, Maringá – PR, contra o Edital do Pregão Eletrônico n º 002/2023, que tem por objeto: Contratação **EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS CONTINUADOS DE MANUTENÇÃO EM EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES E EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS, PARA PRESTAÇÃO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM APLICAÇÃO DE PEÇAS/ACESSÓRIOS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS QUANDO NECESSÁRIOS, CALIBRAÇÃO E TESTE DE SEGURANÇA ELÉTRICA, DOS EQUIPAMENTOS INSTALADOS** e em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde.
I – DOS FATOS
Em linhas gerais, o IMPUGNANTE questiona as exigências descritas nos Documentos relativos a QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, Edital nº 002/2023 à luz do art., §1º, I da Lei Federal nº 8666/1993.
II – DO PEDIDO
a- Retificação do Edital fazendo constar a obrigatoriedade daslicitantes apresentarem engenheiro mecânico para manutenções preventivas e corretivas nas autoclaves, vasos de pressão e compressores) e engenheiro eletricista (para os demais equipamentos), seja como sócio da empresa, seja como contratado, seja como funcionário, com –prazo de validade em vigor na data de abertura do certame.

b– Da documentação apta a comprovar o funcionamento da licitante – AFE
c- Da omissão quanto ao controle das peças devolvidas.

III – PARECER DAS SECRETARIA RESPONSÁVEL

Diante a Impugnação, a Secretaria Municipal de Saúde, solicitou posicionamento da equipe técnica, que manifestou-se contrária a impugnação.
a- Conforme consulta anteriormente efetuada ao CREA através do protocolado sob nº 432063/2019 o qual manifestou-se que é adequado que nos editais de Licitação, seja exigido que os profissionais tenham registro em seu respectivo conselho de classe, e não especificamente no Crea-PR. Os técnicos industriais foram desvinculados do Crea-PR, com a criação do próprio Conselho Federal do Técnicos, onde a Lei Nº 13.639/2018 regulamenta a atuação desses profissionais em todo território nacional, portanto como é o respectivo órgão de classe não há impedimento, desde que tenham atribuições para o serviço solicitado.
Atualmente, o CFT dispõe de 101 Resoluções. Entre elas, uma que merece destaque é a Resolução 74 de 05 de julho de 2019, que trata das competências e atribuições dos Técnicos Industriais com habilitação em Eletrotécnica. Especialmente no artigo 3º item VIX "Os Técnicos Industriais com habilitação em eletrotécnica têm, ainda, as seguintes atribuições técnicas: [...] XIV - Emissão de laudos técnicos inclusive em perícias judiciais;".
b- No que tange à AFE, faz-se necessário esclarecer que o posicionamento da Impugnante mostra-se desprovido de nitidez, não sendo possível identificar o exato ponto ou, a real pretensão da solicitante.
Contudo, vale destacar que toda documentação apresentada e exigida no certame licitado, será devidamente analisada pela equipe constituída para esta licitação observado o objeto e suas particularidades.
c-10.2 Todas as peças e componentes substituídos deverão ser entregues a Secretaria Municipal de Saúde, que ficará na responsabilidade do fiscal do contrato.

VI – DA DECISÃO

Face ao exposto, esta Pregoeira fundamentada nos princípios gerais de Direito, especialmente aos atos administrativo e considerando a inexistência de inconsistências ou vícios que maculem o edital ora impugnado, entendo, com base nos princípios da legalidade, impessoalidade, vinculação ao instrumento convocatório, vantajosidade e julgamento objetivo, pela improcedência da impugnação apresentada pela empresa **INTELTESLA MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA.**
Parte inferior do formulário
É a decisão, em preservação dos interesses da Administração.

Paranaguá, 24 de janeiro de 2023.

ELIANE COSTA MARIANO
Pregoeira

Publicado por:
Marilete Rodrigues da Silva
Código Identificador:1F0E48D2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL RESPOSTA A IMPUGNAÇÃO SOBRE O EDITAL DO PE 002/2023

Processo administrativo nº 2249/2023
INTERESSADO: **MAJ LAB COMÉRCIO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA LABORATÓRIO LTDA.**
Trata-se de envio de impugnação encaminhado pela empresa : **MAJ LAB COMÉRCIO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA LABORATÓRIO LTDA,** pessoa jurídica de direito privado ,inscrita no CNPJ sob o n° 00.467.916/0001-56, com sede na Rua Maximino Zanon, nº 401, Bairro Bacacheri, Curitiba PR, representada neste ato por seu representante legal o Sr. Michel Aouni Ansser, com endereço eletrônico: contrato.02@majlab.com.br, com fundamento no Artigo 41, § 2º da Lei nº 8.666/1993, solicita a Impugnação ao Edital nº 002/2023, pelos motivos que adiante passa a expor:

I – DOS FATOS

Em linhas gerais, o IMPUGNANTE ao adquirir o Edital aponta suposta irregularidades editalícias no que tange as condições quanto a qualificação técnica, especificamente sobre a exigência da apresentação do **Acervo Técnico e Atestado Registrado no CREA com Acervo**. **II – DO PEDIDO**

Diante do exposto, requer-se:
1. O conhecimento e acolhimento Impugnação, sendo julgada procedente para então ser "retificado, anulado, nulo modificado o edital de Licitação n° 002/2023.

III - DA TEMPESTIVIDADE

Em análise ao disposto nos prazos previstos no Edital, de início há que se registrar que a impugnação é tempestiva, razão pela qual passo a análise do mérito.

IV – PARECER DAS SECRETARIA RESPONSÁVEL

Diante a Impugnação a Secretaria Municipal de Saúde, solicitou posicionamento da equipe técnica, que manifestou-se contrária a IMPUGNAÇÃO, com a seguinte informação: *É irregular a exigência de que a atestação de capacidade técnico-operacional de empresa participante de certame licitatório seja registrada ou averbada junto ao Crea, uma vez que o art. 55 da Resolução-Confea 1.025/2009 veda a emissão de Certidão de Acervo Técnico (CAT) em nome de pessoa jurídica. A exigência de atestados registrados nas entidades profissionais competentes deve ser limitada à capacitação técnico-profissional, que diz respeito às pessoas físicas indicadas pelas empresas licitantes."* ***Acórdão 1849/2019 Plenário (Representação, Relator Ministro Raimundo Carreiro)*** "

V – DA DECISÃO

Face o exposto, conheço da impugnação apresentada pela empresa, MAJ LAB COMÉRCIO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA LABORATÓRIO LTDA**,** para no mérito, negar- lhe provimento, nos termos da legislação pertinente, que será publicada no Diário do Município, cumprindo um dos princípios da licitação: a ampla concorrência .
É a decisão, em preservação dos interesses da Administração.

Paranaguá, 24 de janeiro de 2023.

ELIANE COSTA MARIANO
Pregoeira

Publicado por:
Marilete Rodrigues da Silva
Código Identificador:E9F30337

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL ATA DE ABERTURA DE HABILITAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 025/2022 REGISTRO PREÇO N° 087/2022 PROCESSO Nº 16.595/2022

Na data de 24 (vinte e quatro) de Janeiro de 2023, às 14h:00, reuniu-se na Sala de Reuniões do Palácio São José, Prefeitura de Paranaguá, sito na Rua Júlia da Costa, nº 322, Centro Histórico, a Comissão Especial de Licitação designada pelos Decretos nº 1.168/2019, 1.393/2021, 1966/2020, 2.604/2021 e 3705/2022, com a seguinte composição: Presidente da Comissão Especial de Licitação – NEUMA BEATRIZ BARCELLOS VALERA DA SILVA, Membros da Comissão Especial de Licitação: ALESSANDRA DA COSTA RICARDO MACHADO; FILIPE ALMEIDA DOMINGUES; IZABELLE DOMINGUES GARCIA; RENATA CRISTIANE LOPES DOS SANTOS; RONALDO RANGEL CORDEIRO e SEBASTIÃO RENATO FURTADO, com a finalidade de proceder a abertura do processo licitatório Concorrência Pública nº 025/2022, tendo como objeto: "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS COM FORNECIMENTO DE PEÇAS**. A Presidente da Comissão Especial de Licitação deu abertura à sessão com o Credenciamento da empresa interessada e informou ao presente que o credenciamento seria encerrado quando da abertura do primeiro envelope de Habilitação. Compareceu à sessão o interessado abaixo arrolado, sendo credenciado na forma do ato convocatório:

EMPRESA	REPRESENTANTE
Refrigeração Asteca Ltda CNPJ 82.942.269/0001-51	Douglas Baldessar Barbosa CPF 021.307.829-57

A Presidente da Comissão deu por encerrado o credenciamento e na sequência, o licitante presente, bem como os membros desta Comissão rubricaram os envelopes de habilitação e preço, conforme preceituado pelo art. 43, § 2º da Lei 8666/93. Em seguida, foram abertos os envelopes 01 – Habilitação.
Ato contínuo, foram rubricados todos os documentos de habilitação por parte do representante presente. Ainda, foi aberto ao licitante a possibilidade de opor questionamentos, da qual foi pelo mesmo declinada.

Em seguida, a Comissão deliberou pela suspensão da sessão, com base no item 09.5 do ato convocatório e art. 43, §3º, da Lei 8666/93, para efetuar diligências objetivando a conclusão da etapa de habilitação. Nada mais.

Paranaguá, 24 de Janeiro de 2023.

NEUMA BEATRIZ BARCELLOS VALERA DA SILVA
Presidente da C.E.L.

ALESSANDRA DA COSTA R. MACHADO
Membro da C.E.L

SEBASTIÃO RENATO FURTADO
Membro da C.E.L.

FILIPE ALMEIDA DOMINGUES
Membro da C.E.L

RONALDO RANGEL CORDEIRO
Membro da C.E.L

IZABELLE DOMINGUES GARCIA
Membro da C.E.L

RENATA CRISTIANE L DOS SANTOS
Membro da C.E.L

Representante Da Licitante:

Refrigeração Asteca LTDA
DOUGLAS BALDESSAR BARBOSA

Publicado por:
Marilete Rodrigues da Silva
Código Identificador:8D2BBEBB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
PORTARIA 004-23

PORTARIA Nº 004/2023
A Diretora do Consórcio Intermunicipal de Saúde/AMUNPAR, Nair Maria Vichietti Dinis, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE
Designar as pessoas abaixo para atuar como fiscais de contrato das Inexigibilidades vinculadas ao Chamamento Público 05/2022 - **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM ESPECIALIDADES MÉDICAS, EXAMES E/OU PLANTÕES MÉDICOS - EXERCÍCIO 2.023:**

NOME DO FISCAL	MATRÍCULA FUNCIONAL
Nelson Dal Col	250
Vanessa Jorge da Silva	172

Os mesmos são responsáveis pelas seguintes inexigibilidades:

INEXIGIBILIDADE	NOME DA EMPRESA
003/2023	ENDOEUCLIN SERVIÇOS MÉDICOS LTDA

Esta Portaria entrará em vigor nesta data.

Paranavaí, 24 de Janeiro de 2023.

NAIR MARIA VICHIETTI DINIS
Diretora Geral
CIS/AMUNPAR

Publicado por:
Elisângela Zago Campos
Código Identificador:BA337590

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
RATIFICAÇÃO INEX. 02-23

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DA SAÚ- DE, A SEREM REALIZADOS NOS AMBULATÓRIOS DE ESPECIALIDADES – AME´s DO CIS/AMUNPAR – EXERCÍCIO 2.023.
A Diretora Geral do Consórcio Intermunicipal de Saúde/AMUNPAR, no uso de suas atribuições em face do processo de Inexigibilidade de Licitação Nº002/2023 par**a contratação de serviços médicos na especiali-dade de Reumatologia, conforme Nº CLASSIFICAÇÃO 39ª – CP 06/2022**, **para os serviços constantes da Tabela de Valores do CIS/Amunpar, nos códigos elencados no Anexo I -A.**
01 – RATIFICA a presente INEXIGIBILIDADE, na forma de credenciamento nestes termos:

a) Processo Nrº:	3/2023
b) Licitação Nrº:	2/2023
c) Modalidade:	Inexigibilidade
d) Data Homologação :	24/01/2023
e) Objeto Homologado :	CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DA SAÚDE, A SEREM REALIZADOS NOS AMBULATÓRIOS DE ESPECIALIDADES AME´s DO CIS/AMUNPAR, NA ES-PECIALIDADE DE REUMATOLOGIA - EXERCÍCIO 2.023
f) Dotação Orçamentária:	01.001.10.302.2009.2001.3.390.39.00.00 Fonte 013.
g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Tabela de Preços Públicos – Resolução nº. 13/2022):	
D S LEITE – MEDICINA LTDA- CNPJ:145.499.900/0001-63	

Item	Qtde	Unid.	Especificação	Valor Unit. R$	Valor Total R$
1	960	CONSULTA	CONSULTAS EM REUMATOLOGIA NOS AMES PARANAVAÍ E LOANDA	110,00	105.600,00
TOTAL:					**R$105.600,00**

02 – O VALOR TOTAL DA RATIFICAÇÃO É DE R$105.600,00 (Cento e cinco mil e seiscentos reais).

PARANAVAÍ, 24 de janeiro de 2023.

NAIR MARIA VICHIETTI DINIS
Diretora Geral-CIS/AMUNPAR

Publicado por:
Elisângela Zago Campos
Código Identificador:F16CC928

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
PORTARIA Nº 07/23

PORTARIA Nº 07/23

A Diretora Geral do Consórcio Intermunicipal de Saúde/AMUNPAR, Nair Maria Vichietti Dinis, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Exonerar, a pessoa abaixo, do cargo em Comissão deste Consórcio Intermunicipal de Saúde, a partir de 24 de janeiro de 2023 :

CARGO	RESPONSÁVEL	RG
Gerente Técnico	Alessandra Katia Scomparini	5.950.091-0 PR

Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Paranavaí, 24 de janeiro de 2023.

NAIR MARIA VICHIETTI DINIS
Diretora Geral

Publicado por:
Katia Simone Soares
Código Identificador:CE5B649A

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
PORTARIA Nº 08/23

PORTARIA Nº 08/23
A Diretora Geral do Consórcio Intermunicipal de Saúde/AMUNPAR, Nair Maria Vichietti Dinis, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Exonerar, a pessoa abaixo, do cargo em Comissão deste Consórcio Intermunicipal de Saúde, a partir de 24 de janeiro de 2023 :

CARGO	RESPONSÁVEL	RG
Diretor de Unidade Operacional II	Angelica Torres Mandeli Antunes	6.423.235-5 PR

Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Paranavaí, 24 de janeiro de 2023.

NAIR MARIA VICHIETTI DINIS
Diretora Geral

Publicado por:
Katia Simone Soares
Código Identificador:C0DD0ABD

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
PORTARIA Nº 09/23

PORTARIA Nº 09/23

A Diretora Geral do Consórcio Intermunicipal de Saúde/AMUNPAR, Nair Maria Vichietti Dinis, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Exonerar, a pessoa abaixo, do cargo em Comissão deste Consórcio Intermunicipal de Saúde, a partir de 24 de janeiro de 2023 :

CARGO	RESPONSÁVEL	RG
Ouvidor	Anita Sheila Souza Paz Santos	4647279-9 PR

Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Paranavaí, 24 de janeiro de 2023.

NAIR MARIA VICHIETTI DINIS
Diretora Geral

Publicado por:
Katia Simone Soares
Código Identificador:8956C8B4

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
PORTARIA Nº 10/23

PORTARIA Nº 10/23

A Diretora Geral do Consórcio Intermunicipal de Saúde/AMUNPAR, Nair Maria Vichietti Dinis, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Exonerar, a pessoa abaixo, do cargo em Comissão deste Consórcio Intermunicipal de Saúde, a partir de 24 de janeiro de 2023 :

CARGO	RESPONSÁVEL	RG
Diretor Técnico	Cleonir Moritz Rakoski	2.185.647 PR

Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Paranavaí, 24 de janeiro de 2023.

NAIR MARIA VICHIETTI DINIS
Diretora Geral

Publicado por:
Katia Simone Soares
Código Identificador:1D9EBE28

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
PORTARIA Nº 11/23

PORTARIA Nº 11/23

A Diretora Geral do Consórcio Intermunicipal de Saúde/AMUNPAR, Nair Maria Vichietti Dinis, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Exonerar, a pessoa abaixo, do cargo em Comissão deste Consórcio Intermunicipal de Saúde, a partir de 24 de janeiro de 2023 :

CARGO	RESPONSÁVEL	RG
Controlador Interno	Driele de Souza Saucedo	9.821.662-6 PR

Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Paranavaí, 24 de janeiro de 2023.

NAIR MARIA VICHIETTI DINIS
Diretora Geral

Publicado por:
Katia Simone Soares
Código Identificador:EBF9BD86

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
PORTARIA Nº 12/23

PORTARIA Nº 12/23

A Diretora Geral do Consórcio Intermunicipal de Saúde/AMUNPAR, Nair Maria Vichietti Dinis, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Exonerar, a pessoa abaixo, do cargo em Comissão deste Consórcio Intermunicipal de Saúde, a partir de 24 de janeiro de 2023 :

CARGO	RESPONSÁVEL	RG
Diretor de Planejamento e Gestão	Fabio Torrezan de Souza	6.487.967-7 PR

Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Paranavaí, 24 de janeiro de 2023.

NAIR MARIA VICHIETTI DINIS
Diretora Geral

Publicado por:
Katia Simone Soares
Código Identificador:EDF80272

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
PORTARIA Nº 13/23

PORTARIA Nº 13/23

A Diretora Geral do Consórcio Intermunicipal de Saúde/AMUNPAR, Nair Maria Vichietti Dinis, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Exonerar, a pessoa abaixo, do cargo em Comissão deste Consórcio Intermunicipal de Saúde, a partir de 24 de janeiro de 2023 :

CARGO	RESPONSÁVEL	RG
Gerente de Tecnologia da	Henrique Silva Bonetti	10.187.614-4 PR

Informação		

Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Paranavaí, 24 de janeiro de 2023.

NAIR MARIA VICHIETTI DINIS
Diretora Geral

Publicado por:
Katia Simone Soares
Código Identificador:8F30F0EC

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
PORTARIA Nº 14/23

PORTARIA Nº 14/23
A Diretora Geral do Consórcio Intermunicipal de Saúde/AMUNPAR, Nair Maria Vichietti Dinis, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Exonerar, a pessoa abaixo, do cargo em Comissão deste Consórcio Intermunicipal de Saúde, a partir de 24 de janeiro de 2023 :

CARGO	RESPONSÁVEL	RG
Diretor de Unidade Operacional I	Leticia Bridi Monteiro	9.962.885-5 PR

Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Paranavaí, 24 de janeiro de 2023.

NAIR MARIA VICHIETTI DINIS
Diretora Geral

Publicado por:
Katia Simone Soares
Código Identificador:EBE83FAB

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
PORTARIA Nº 15/23

PORTARIA Nº 15/23

A Diretora Geral do Consórcio Intermunicipal de Saúde/AMUNPAR, Nair Maria Vichietti Dinis, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Exonerar, a pessoa abaixo, do cargo em Comissão deste Consórcio Intermunicipal de Saúde, a partir de 24 de janeiro de 2023 :

CARGO	RESPONSÁVEL	RG
Gerente de Administração e Desenvolvimento de Recursos Humanos	Lidiane de Castro Amorim de Oliveira	6.809.853-0 PR

Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Paranavaí, 24 de janeiro de 2023.

NAIR MARIA VICHIETTI DINIS
Diretora Geral

Publicado por:
Katia Simone Soares
Código Identificador:46EFF48A

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
PORTARIA Nº 16/23

PORTARIA Nº 16/23

A Diretora Geral do Consórcio Intermunicipal de Saúde/AMUNPAR, Nair Maria Vichietti Dinis, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Exonerar, a pessoa abaixo, do cargo em Comissão deste Consórcio Intermunicipal de Saúde, a partir de 24 de janeiro de 2023 :

CARGO	RESPONSÁVEL	RG
Diretor de Divisão de Compras e Licitação	Lidiane Salles Pascoin	9.073.240-4 PR

Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Paranavaí, 24 de janeiro de 2023.

NAIR MARIA VICHIETTI DINIS
Diretora Geral

Publicado por:
Katia Simone Soares
Código Identificador:28ACB2CC

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
PORTARIA Nº 17/23

PORTARIA Nº 17/23

A Diretora Geral do Consórcio Intermunicipal de Saúde/AMUNPAR, Nair Maria Vichietti Dinis, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Exonerar, a pessoa abaixo, do cargo em Comissão deste Consórcio Intermunicipal de Saúde, a partir de 24 de janeiro de 2023 :

CARGO	RESPONSÁVEL	RG
Diretor Técnico	Sandra Mara Belini Domingues	10.970.127-0 PR

Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Paranavaí, 24 de janeiro de 2023.

NAIR MARIA VICHIETTI DINIS
Diretora Geral

Publicado por:
Katia Simone Soares
Código Identificador:6D0FF8DE

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
PORTARIA Nº 18/23

PORTARIA Nº 18/23

A Diretora Geral do Consórcio Intermunicipal de Saúde/AMUNPAR, Nair Maria Vichietti Dinis, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Exonerar, a pessoa abaixo, do cargo em Comissão deste Consórcio Intermunicipal de Saúde, a partir de 24 de janeiro de 2023 :

CARGO	RESPONSÁVEL	RG
Gerente Financeiro	Vanessa de Souza Lima	7.985.803-0 PR

Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Paranavaí, 24 de janeiro de 2023.

NAIR MARIA VICHIETTI DINIS
Diretora Geral

Publicado por:
Katia Simone Soares
Código Identificador:3A530F25

PROCURADORIA
CARTA DE INTENÇÃO - SER ESCOLA DE IDIOMAS LTDA

Sr. Ilmo. Sr. Prefeito do Município de Paranavaí.

CARTA DE INTENÇÃO

A empresa **SER ESCOLA DE IDIOMAS LTDA**, com sede na R. Amapá, 2.053, Centro – CEP: 87.705-110, inscrita no CNPJ sob n° 03.584.410/0001-15, neste ato representada, na forma dos seus atos constitutivos, por seu Diretor **Maria Clarete Loli**, vem pela presente, manifestar interesse na celebração de Termo de Cooperação para doação de 06 (seis) – **PLACAS DE NOME DE RUAS** – a serem instalados nas Ruas da Cidade de Paranavaí, cito: Av. Rio Grande do Norte x R. Marechal C. Rondon, R. Manoel Ribas x R. Minas Gerais, R. Antônio Felipe x R. Pará, Av. Rio Grande do Norte x R. Amapá, R. Adibe Aburad x R. Guaporé e R. Getúlio Vargas x R.Souza Naves, propondo-se a realizar durante o prazo de 2 anos, os serviços de manutenção das placas conforme descritas na proposta apresentada.

Paranavaí, 12 de Janeio de 2023.

SER ESCOLA DE IDIOMAS LTDA

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:D93B6496

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO Nº 012/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ E A SRA. MICHELLE APARECIDA DE SOUZA DE OLIVEIRA.

PROCESSO DE SELEÇÃO: PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2021, AUTORIZADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 23.091/2022
CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ
CNPJ: 76.977.768/0001-81
ENDEREÇO: RUA GETÚLIO VARGAS, 900, CENTRO, PARANAVAÍ - PR, CEP 87.702-000
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CARGO: AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL
CONTRATADA: MICHELLE APARECIDA DE SOUZA DE OLIVEIRA
CPF/MF: 009.601.269-29
SALÁRIO BASE: R$ 1.844,74 (MIL, OITOCENTOS E QUARENTA E QUATRO REAIS E SETENTA E QUATRO CENTAVOS)
CARGA HORÁRIA: 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS
PERÍODO DA CONTRATAÇÃO: 23 DE JANEIRO DE 2023 A 24 DE JANEIRO DE 2023
FUNDAMENTAÇÃO DA RESCISÃO CONTRATUAL: ART. 192, INCISO IV, DA LEI MUNICIPAL Nº 3.891/2012

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:45BB1EE6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO MUNICIPAL Nº. 24.553/2023

Fica sem efeito a nomeação e desclassifica a candidata aprovada em Concurso Público para o cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. lº Fica sem efeito a nomeação da candidata **RACLAINE DO NASCIMENTO GUEDES, C.P.F. N°. 107.082.227-22,** nomeada nos termos do Decreto Municipal nº. 24.485/2023, no cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO,** por não atender à convocação, conforme Edital n°. 006/2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, em 09 de janeiro de 2023.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 24 DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2023.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:B80304E8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO Nº 022/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ E A SRª. FABIANA FIGUEREDO CARDOSO DA SILVA.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ
CNPJ: 76.977.768/0001-81
ENDEREÇO: RUA GETÚLIO VARGAS, 900, CENTRO, PARANAVAÍ PR, CEP. 87.702-000
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CARGO: AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL
CONTRATADO: FABIANA FIGUEREDO CARDOSO DA SILVA
CPF/MF: 005.343.789-60
SALÁRIO BASE: R$ 1.844,74 (MIL, OITOCENTOS E QUARENTA E QUATRO REAIS E SETENTA E QUATRO CENTAVOS)
CARGA HORÁRIA: 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS
DATA DE CONTRATAÇÃO: 25 DE JANEIRO DE 2023
PERÍODO DA CONTRATAÇÃO: ATÉ 6 (SEIS) MESES, PODENDO SER PRORROGADO POR ATÉ IGUAL PERÍODO.

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:799FE9D1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO Nº 013/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ E A SRA. FABIANA FIGUEREDO CARDOSO DA SILVA.

PROCESSO DE SELEÇÃO: PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2021, AUTORIZADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 23.091/2021
CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ
CNPJ: 76.977.768/0001-81
ENDEREÇO: RUA GETÚLIO VARGAS, 900, CENTRO, PARANAVAÍ - PR, CEP 87.702-000
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CARGO: AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL
CONTRATADO: FABIANA FIGUEREDO CARDOSO DA SILVA
CPF/MF: 005.343.789-60

SALÁRIO BASE: R$ 1.844,74 (MIL, OITOCENTOS E QUARENTA E QUATRO REAIS E SETENTA E QUATRO CENTAVOS)

CARGA HORÁRIA: 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS
PERÍODO DA CONTRATAÇÃO: 04 DE FEVEREIRO DE 2022 A 23 DE DEZEMBRO DE 2022

FUNDAMENTAÇÃO DA RESCISÃO CONTRATUAL: ART. 192, INCISO IV, DA LEI MUNICIPAL Nº 3.891/2012.

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:FBA3D8AB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO Nº 094/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ E A SRA. CARLA ALESSANDRA DA SILVA

PROCESSO DE SELEÇÃO: PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021, AUTORIZADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 22.517/2021
CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ
CNPJ: 76.977.768/0001-81
ENDEREÇO: RUA GETÚLIO VARGAS, 900, CENTRO, PARANAVAÍ PR, CEP. 87.702-000
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – SÉRIES INICIAIS
CONTRATADA: CARLA ALESSANDRA DA SILVA
CPF: 068.500.839-88
SALÁRIO BASE: R$ 1.922,89 (MIL, NOVECENTOS E VINTE E DOIS REAIS E OITENTA E NOVE CENTAVOS)
CARGA HORÁRIA: 20 (VINTE) HORAS SEMANAIS
PERÍODO DA CONTRATAÇÃO: 19 DE OUTUBRO DE 2021 A 23 DE DEZEMBRO DE 2022
FUNDAMENTAÇÃO DA RESCISÃO CONTRATUAL: ART. 192, INCISO IV, DA LEI MUNICIPAL Nº 3.891/2012

Publicado por:
Dayane Alves de Souza Silva
Código Identificador:4A994F64

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA DE COMPRAS - 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA GLOBAL Nº 075/2022

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA GLOBAL nº 075/2022
(PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO)

TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2022

1º (Primeiro) Termo Aditivo ao Contrato de Empreitada Global nº 075/2022, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ**, Estado do Paraná, e a Empresa **GREENPAV PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EIRELI,** na forma abaixo:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito interno, com sede à Rua Getúlio Vargas, 900, inscrito no C.N.P.J. sob nº **76.977.768/0001-81**, neste ato devidamente representado por delegação pelo Ilmo. Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos Sr. **MATEUS BARBIERI MARRIQUE**, brasileiro, casado, engenheiro civil, residente e domiciliado nesta cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade Civil R.G. nº 12.851.138-5 SSP/PR e inscrito no CPF nº 094.698.139-6 e pelo Ilmo. Secretário Municipal de Fazenda Sr. **GILMAR PINHEIRO**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Paranavaí-PR, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 430.522-1 PR e inscrito no CPF sob nº 300.997.499-04, conforme delegação do Decreto Municipal nº 20.867/2020.

CONTRATADA: GREENPAV PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Flamingos, no 357, andar 7, sala 701, Edifício Central Park, Centro, CEP 86.700-040, na cidade de Arapongas, Estado do Paraná, inscrita no C.N.P.J. sob nº **29.365.398/0001-41**, representada neste ato pela procuradora Sra. **BRUNA SARTORIO GUIMARÃES**, brasileira, casada, gerente administrativo, residente e domiciliada à Rua Cambaxirra da Copa, no 171, Jardim Planalto, CEP. 86.706- 804, na cidade de Arapongas, Estado do Paraná, portadora da Cédula de Identidade Civil R.G. no 10.435.462-9 SSP/PR e inscrita no C.P.F. sob no 067.617.219-97.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO CONTRATO ORIGINAL

Constitui objeto deste instrumento a contratação de empresa especializada em engenharia civil para execução de **REPERFILAMENTO ASFÁLTICO COM CONCRETO BETUMINOSO A QUENTE (C.B.U.Q.**), Faixa "F", nas seguintes localizações: Pátio Tiro de Guerra, Jardim Monções, Jardim Curitiba, Jardim Ipê, Jardim São Jorge, Jardim São Vicente, Distrito de Sumaré, várias, Jardim Santa Cecilia e Vila Mariana, Distrito de Graciosa e Quatro Marcos, com área total de execução de 70.734,83 m2, por meio da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos; nos termos da carta proposta e demais documentos integrantes da Tomada de Preços no 007/2022, que fazem parte integrante do presente instrumento, no valor contratual global firmado entre as partes, através do **Contrato de Empreitada Global nº 075/2022** de: **R$ 2.799.208,25 (dois milhões, setecentos e noventa e nove mil, duzentos e oito reais e vinte e cinco centavos).**

Parágrafo Único: Ficam integrados a este Contrato, independente de transcrição, os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA: atos convocatórios, edital de licitação, especificações e/ou memoriais, proposta da proponente vencedora, planilha de serviços, cronograma físico-financeiro, parecer de julgamento e legislação pertinente à espécie.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ADITIVO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

As partes resolvem prorrogar o **prazo de execução** dos serviços objeto do referido contrato, por mais **02 (dois) meses**, passando o vencimento do prazo de execução da obra para **08 de Março de 2023**, nos termos da Cláusula Sexta do Contrato de Empreitada Global nº 075/2022, tendo em vista as justificativas apresentadas pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos por meio do Memorando n° 005/2023/SEINFRA; autorização para prorrogação contratual assinada pela Ilmo. Secretário Municipal de Infraestrutura; Parecer Técnico favorável exarado pelo fiscal do contrato e considerando ainda o Parecer Jurídico nº 006/2023 emitido pela Procuradoria Geral do Município.

CLÁUSULA TERCEIRA– DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

A empresa CONTRATADA deverá providenciar, no prazo de 10 (dez) dias a contar da data de assinatura deste aditivo, nova garantia de execução contratual ou garantia complementar a existente, destinada à garantia para fiel execução deste contrato, abrangendo o prazo contratual atualizado, nos termos da Cláusula Décima Sexta do Contrato de Empreitada Global nº 075/2022.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato Original (CONTRATO DE EMPREITADA GLOBAL nº 075/2022), datado de 08 de Julho de 2022.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, EM 24 DE JANEIRO DE 2023.

MATEUS BARBIERI MARRIQUE
Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos
Contratante

GILMAR PINHEIRO
Secretário Municipal de Fazenda

Greenpav Pavimentação Asfáltica Eireli
BRUNA SARTORIO GUIMARÃES
Procuradora/R.G. n° 10.435.462-9 SSP/PR
Contratada

CARLOS ALBERTO SHOJI
Engenheiro Civil / CREA 30292/D-PR
Engenheiro Fiscal

REGINALDO AVELAR DA SILVA
Gestor do Contrato

Publicado por:
Caio Cesar Machado
Código Identificador:CADF338A

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA DE COMPRAS - COMUNICADO - SELEÇÃO DE AUXILIAR DE MAESTRO

COMUNICADO

Paranavaí/PR, 19 de Janeiro de 2023.

AUXILIAR DE MAESTRO

Em razão do Concurso nº 03/2022 - **SELEÇÃO DE 20 (VINTE) PROFISSIONAIS DA MÚSICA PARA INTEGRAR A ORQUESTRA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ**, para participar da Temporada de Concertos de Paranavaí, que será composta por 44 serviços entre ensaios e concertos, no período de 12 (doze) meses. Foi estabelecido em edital os seguintes itens:

"1.1.4. Seleção de 1 (um) instrumentista classificado para atuar também como auxiliar de maestro, sendo que a escolha será mediante o desempenho técnico e terá a função de auxiliar o maestro titular."

"6.1.2.9. A avaliação dos candidatos a maestro ocorrerá da seguinte forma:

b) Auxiliar de Maestro: será selecionado entre os músicos, já aprovados (que tenha se inscrito para auxiliar de maestro), quem apresentar maior número de certificados na área de música e maior tempo de experiência como integrante de orquestra comprovado por meio de carteira de trabalho e/ou declaração com firma reconhecida da orquestra contratante e/ou portfólio que comprove atuação em orquestra."

Dessa forma, comunicamos que o candidato Márcio Rodrigo de Souza, foi aprovado como auxiliar de maestro, tendo em vista que entre os músicos aprovados apenas Márcio Rodrigo de Souza e Luciano Ferreira Torres se inscreveram para auxiliar de maestro, porém o músico Luciano Ferreira Torres foi aprovado como maestro titular. Portanto, comunicamos que o candidato Márcio Rodrigo de Souza foi aprovado com a vaga de auxiliar de maestro.

Atenciosamente,

NAYARA ALESSANDRA GONÇALVES CASAGRANDE
Presidente - Comissão Especial de Licitação
Decreto - 24.288/2022

Publicado por:
Wellington Jose Ferreira de Lima Batista da Silva
Código Identificador:2B42CBD1

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA DE COMPRAS - 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA GLOBAL Nº 081/2021

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA GLOBAL Nº 081/2021
(PRORROGAÇÃO DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA)

REF: TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2021

CONTRATO Nº 081/2021

1º (primeiro) Termo Aditivo ao Contrato de Empreitada Global nº 081/2021 que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ** e a Empresa **PRÉSUL ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA,** na forma abaixo:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito interno, com sede à Rua Getúlio Vargas, 900, inscrito no C.N.P.J. sob nº **76.977.768/0001-81**, neste ato devidamente representado por delegação pelo Ilmo. Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo Sr. **CARLOS EMANUEL RODRIGUES**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade Civil R.G. nº 9.518.744-2 SSP/PR e inscrito no CPF sob nº 048.765.699-75 **e** pelo Ilmo. Secretário Municipal de Fazenda Sr. **GILMAR PINHEIRO**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Paranavaí-PR, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 430.522-1 PR e inscrito no CPF sob nº 300.997.499-04, conforme delegação do Decreto Municipal nº 20.867/2020.

CONTRATADA: PRÉSUL ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no C.N.P.J. sob nº **26.757.461/0001-05**, localizada na Rua Rio Grande do Sul, 2787, Centro, CEP. 87703-320, nesta cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, representada neste ato pelo sócio administrador Sr. **ALESSANDRO ROBERTO DE MELLO**, brasileiro, maior, casado, engenheiro civil e empresário, portador da Cédula de Identidade Civil R.G. nº 7.751.552-6 SSP/PR, inscrito no C.P.F. sob nº 006.975.469-18, residente e domiciliado na Rua Rio Grande do Sul, 2787, Centro, CEP. 87703-320, nesta cidade de Paranavaí, Estado do Paraná.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO CONTRATO ORIGINAL

Constitui objeto deste instrumento a contratação de empresa especializada em engenharia civil para execução de **REFORMA DA PRAÇA DOS PIONEIROS (VILA GASTRONÔMICA)**, conforme planilhas de serviços, projetos e memoriais descritivos, na localização: Rua Luiz Spigolon, Lote Praça dos Pioneiros, Gleba nº 1, 2ª Secção, Paranavaí-PR, com recursos provenientes do CONTRATO DE REPASSE Nº 887734/2019/ MINISTÉRIO DO TURISMO / CAIXA - PROCESSO Nº 1063776- 70/2019; através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo; nos termos da carta proposta e demais documentos integrantes da Tomada de Preços nº 007/2021, que fazem parte integrante do presente instrumento, no valor global firmado entre as partes através do **Contrato de Empreitada Global nº 081/2021** de: **R$ 839.170,99 (oitocentos e trinta e nove mil, cento e setenta reais e noventa e nove centavos).**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ADITIVO: PRORROGAÇÃO DOS PRAZOS CONTRATUAIS

As partes resolvem, com anuência da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, prorrogar o prazo de execução dos serviços objeto do referido contrato, por mais **120 (cento e vinte) dias**, passando o vencimento do prazo de **execução da obra para 09 de Abril de 2023,** bem como prorrogar a vigência contratual por mais **60(sessenta) dias,** passando o vencimento da **vigência contratual para 08 de Julho de 2023,** nos termos da Cláusula Sexta do Contrato de Empreitada Global nº 081/2021, tendo em vista o protocolo(Processo Digital nº 155356/2022) realizado pela Contratada; o requerimento e justificativas apresentados pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano/Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo por meio do Memorando n° 534/2022 e 523/2022; autorização para prorrogação contratual assinada pela Ilmo. Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo; Parecer Técnico favorável emitido pelo Engº Fiscal do Contrato e considerando ainda o Parecer Jurídico nº 609/2022 emitido pela Procuradoria Geral do Município.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

A empresa CONTRATADA deverá providenciar, no prazo de **10 (dez) dias** contados da data de assinatura deste aditivo, nova garantia de execução contratual ou garantia complementar a existente, destinada à garantia para fiel execução deste contrato, abrangendo os prazos de execução e vigência contratual atualizados, nos termos da Cláusula Décima Sexta do Contrato de Empreitada Global nº 081/2021.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato Original (CONTRATO DE EMPREITADA GLOBAL Nº 081/2021), datado de 08 de Novembro de 2021.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, EM 24 DE JANEIRO DE 2023.

CARLOS EMANUEL RODRIGUES
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo
Contratante

GILMAR PINHEIRO
Secretário Municipal de Fazenda

Présul Engenharia e Construções Ltda.
ALESSANDRO ROBERTO DE MELLO
CPF. nº 006.975.469-18/ Sócio administrador
Contratada

ROBSON RODRIGO DE SIQUEIRA
Engenheiro Civil / CREA-PR 152075/D
Fiscal do Contrato

LUCAS DE ALMEIDA BENYSEK
Engenheiro Civil CREA-PR 153786/D
Gestor do Contrato

Publicado por:
Caio Cesar Machado
Código Identificador:E2650A4C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO
PORTARIA N° 6, DE 24 DE JANEIRO DE 2023.

A Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com fulcro nas disposições contidas no inciso II do artigo 37 da Constituição Federal; no inciso I do artigo 41, da Lei n° 1.245, de 17 de setembro de 1993 e alínea "a", inciso XXX, do artigo 31, da Resolução n° 1, de 8 de janeiro de 2014,
R E S O L V E:

Art. 1° Exonerar **CLEVERSON MALAGI,** matrícula n° 1296-3/1, do cargo de provimento em comissão de Chefe de Gabinete da Presidência, a partir da data de 24 de janeiro de 2023.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência, aos 24 dias do mês de janeiro de 2023.

THANIA MARIA CAMINSKI GEHLEN
Presidente

Publicado por:
Paulo Cesar Dias
Código Identificador:4DF1C2CE

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO
PORTARIA Nº 7, DE 24 DE JANEIRO DE 2023.

O Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com fulcro nas disposições contidas no inciso II do artigo 37 da Constituição Federal; inciso II do artigo 14 da Lei n° 1.245, de 17 de setembro de 1993 e alínea "a" do inciso XXX do artigo 31 da Resolução nº 1, de 8 de janeiro de 2014.

R E S O L V E:

Art. 1° Nomear **CLEVERSON MALAGI**, portador da Cédula de Identidade n° 3.221.235, expedida pela Secretaria da Segurança Pública do Estado de Santa Catarina e do CPF n° 899.143.099-68, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Diretor-Geral, a partir da data de 25 de janeiro de 2023.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência, aos 24 dias do mês de janeiro de 2023.

THANIA MARIA CAMINSKI GEHLEN
Presidente

Publicado por:
Paulo Cesar Dias
Código Identificador:4E4956A7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICÍPIO DE PATO BRANCO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 621/2022. PREGÃO ELETRÔNICO NÚMERO N° 185/2022. PROCESSO Nº 400/2022

OBJETO: A Implantação de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de pneus novos, câmaras de ar e protetores para os veículos linha leve, média e pesada, motocicletas, máquinas e equipamentos rodoviários da frota municipal, atendendo às necessidades da Administração Municipal. TEREZA PNEUS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 01.179.914/0001-24, com o valor total de R$ 101.918,00.

Pato Branco, 24 de Janeiro de 2023.

ROBSON CANTU –
Prefeito.

Publicado por:
Franciele Sabrina Pundrich Ferreira
Código Identificador:1E58D8CE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICÍPIO DE PATO BRANCO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 622/2022. PREGÃO ELETRÔNICO NÚMERO N° 185/2022. PROCESSO Nº 400/2022

OBJETO: A Implantação de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de pneus novos, câmaras de ar e protetores para os veículos linha leve, média e pesada, motocicletas, máquinas e equipamentos rodoviários da frota municipal, atendendo às necessidades da Administração Municipal. JMC DISTRIBUIDORA DE PNEUS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 01.795.704/0001-60, com o valor total de R$27.923,00.

Pato Branco, 24 de Janeiro de 2023.

ROBSON CANTU –
Prefeito.

Publicado por:
Franciele Sabrina Pundrich Ferreira
Código Identificador:7A3E5081

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICÍPIO DE PATO BRANCO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 623/2022. PREGÃO ELETRÔNICO NÚMERO N° 185/2022. PROCESSO Nº 400/2022.

OBJETO: A Implantação de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de pneus novos, câmaras de ar e protetores para os veículos linha leve, média e pesada, motocicletas, máquinas e equipamentos rodoviários da frota municipal, atendendo às necessidades da Administração Municipal. SIMAO CIRINEU AQSENEN & CIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 07.493.402/0001-14, com o valor total de R$ 50.110,00. Pato Branco, 24 de Janeiro de 2023. Robson Cantu – Prefeito.

Publicado por:
Franciele Sabrina Pundrich Ferreira
Código Identificador:7008EF24

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICÍPIO DE PATO BRANCO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 624/2022. PREGÃO ELETRÔNICO NÚMERO N° 185/2022. PROCESSO Nº 400/2022.

OBJETO: A Implantação de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de pneus novos, câmaras de ar e protetores para os veículos linha leve, média e pesada, motocicletas, máquinas e equipamentos rodoviários da frota municipal, atendendo às necessidades da Administração Municipal. AGUIA COMERCIO DE PNEUS EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 08.774.832/0001-77, com o valor total de R$ 376.924,00. Pato Branco, 24 de Janeiro de 2023. Robson Cantu – Prefeito.

Publicado por:
Franciele Sabrina Pundrich Ferreira
Código Identificador:E23D7121

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICÍPIO DE PATO BRANCO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 625/2022. PREGÃO ELETRÔNICO NÚMERO N° 185/2022. PROCESSO Nº 400/2022

OBJETO: A Implantação de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de pneus novos, câmaras de ar e protetores para os veículos linha leve, média e pesada, motocicletas, máquinas e equipamentos rodoviários da frota municipal, atendendo às necessidades da Administração Municipal. MGB PNEUS IMPORTACAO E DISTRIBUICAO EIRELLI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 20.183.508/0001-80, com o valor total de R$ 178.835,06.

Pato Branco, 24 de Janeiro de 2023.

ROBSON CANTU –
Prefeito.

Publicado por:
Franciele Sabrina Pundrich Ferreira
Código Identificador:8711C51F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICÍPIO DE PATO BRANCO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 626/2022. PREGÃO ELETRÔNICO NÚMERO N° 185/2022. PROCESSO Nº 400/2022.

OBJETO: A Implantação de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de pneus novos, câmaras de ar e protetores para os veículos linha leve, média e pesada, motocicletas, máquinas e equipamentos rodoviários da frota municipal, atendendo às necessidades da Administração Municipal. G.M. SERVICOS AUTOMOTIVOS EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 21.564.599/0001-66, com o valor total de R$ 381.140,00. Pato Branco, 24 de Janeiro de 2023.

ROBSON CANTU
Prefeito

Publicado por:
Franciele Sabrina Pundrich Ferreira
Código Identificador:795795AB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICÍPIO DE PATO BRANCO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 628/2022. PREGÃO ELETRÔNICO NÚMERO N° 185/2022. PROCESSO Nº 400/2022.

OBJETO: A Implantação de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de pneus novos, câmaras de ar e protetores para os veículos linha leve, média e pesada, motocicletas, máquinas e equipamentos rodoviários da frota municipal, atendendo às necessidades da Administração Municipal. AURORA E- COMERCE LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 44.545.120/0001-40, com o valor total de R$ 17.934,00.

Pato Branco, 24 de Janeiro de 2023.

ROBSON CANTU –
Prefeito

Publicado por:
Franciele Sabrina Pundrich Ferreira
Código Identificador:65FC14A3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2023 - PROCESSO N.º 02/2023

O Município de Pato Branco torna público aos interessados, que está convocando Organizações da Sociedade Civil de Pato Branco, sem fins lucrativos, a apresentar propostas/projetos, visando a seleção de parceiros para celebração de Termo de Fomento com a Administração Pública Municipal, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros às Organizações da Sociedade Civil (OSC), sem fins lucrativos, com recursos do Fundo Municipal do Idoso (FMDI), nos termos e condições estabelecidas no Chamamento Público nº 02/2023 e seus anexos, o qual será regido pela Lei 13.019/2014 e alterações, Decreto Municipal nº 9.309/2022 e demais legislações pertinentes a matéria. Nos Eixos:· Eixo Temático I - Esporte e Lazer: Desenvolver ações de esporte e lazer com acessibilidade por meio de projetos e/ou programas que promovam a melhoria da qualidade de vida da pessoa idosa no município de Pato Branco/PR, ofertando atividades psicomotoras aos idosos com pouca mobilidade ou deficiências;· Eixo Temático II – Saúde: Desenvolver ações de prevenção, proteção e recuperação à saúde da pessoa idosa no município de Pato Branco/PR;· Eixo Temático III – Assistência Social: Desenvolver ações que promovam a melhoria da qualidade de vida das pessoas idosas em situação de acolhimento institucional de longa permanência no município de Pato Branco/PR, propiciando o aprimoramento de serviços que tenham por base a Proteção Social Especial de Alta Complexidade para as pessoas idosas;O recebimento dos Envelopes nº 01 (um), contendo os Projetos, e dos Envelopes nº 02 (dois), contendo os documentos de Habilitação, dos interessados dar-se-á ***ATÉ ÁS 09H00MIN DO DIA 07 DE MARÇO DE 2023****;* junto à Divisão de Licitações, na Rua Caramuru, nº 271, Centro, CEP: 85.501-064, em Pato Branco - Estado do Paraná. A abertura dos ***Envelopes nº 01 (um),*** contendo os ***Projetos,*** dar-se-á na Sala de Abertura de Licitações, no mesmo endereço acima citado, às **09H15MIN (NOVE HORAS E QUINZE MINUTOS) DO DIA 07 DE MARÇO DE 2023.** O inteiro teor do edital e seus anexos poderão ser examinados e retirados, gratuitamente através do site: www.patobranco.pr.gov.br/licitacoes ou ainda, poderá ser retirado de 2.ª a 6.ª feira, das 08h às 12h e das 13h30 às 17h30, junto a Secretaria de Assistência Social, cita a Rua Theófilo Augusto Loiola, nº 264, Bairro Sambugaro, em Pato Branco – PR ou na Divisão de Licitações, na Rua Caramuru, nº 271, Centro, CEP: 85.501-064, em Pato Branco - Estado do Paraná. Demais Informações poderão ser obtidas pelo telefone (46) 3225-5544 / 3220-1532 ou e-mail: sedoc@patobranco.pr.gov.br ou eventosocial@patobranco.pr.gov.br; licitacao@patobranco.pr.gov.br. Pato Branco, 23 de Janeiro de 2023. Luana Varaschim Perin - Secretária Municipal de Assistência Social. Robson Cantu – Prefeito.

Publicado por:
Franciele Sabrina Pundrich Ferreira
Código Identificador:4936B510

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 04/2022 - PROCESSO N.º 70/2022 - FIA

OBJETO: A parceria com a Administração Pública, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social e Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDDCA, através da formalização de Termo de Colaboração, para a consecução de

finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros às Organizações da Sociedade Civil (OSC), sem fins lucrativos, com recursos do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente, conforme deliberação do CMDDCA, e determino que sejam elaborados os respectivos Termos de Colaboração, nos termos legais, para as entidades: ***Associação Colosso da Baixada***, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 09.235.596/0001-83, com o valor de R$ 30.000,00; ***Associação de Handebol de Pato Branco/AHPB,*** inscrita no CNPJ/MF sob n.º 33.009.791/0001-70, com o valor de R$ 20.000,00; ***Associação de Voleibol de Pato Branco,*** inscrita no CNPJ/MF sob n.º 19.810.579/0001-86, com o valor de R$ 20.000,00; ***Centro de Tradições Gauchas Carreteando a Saudade***, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 77.738.631/0001-37, com o valor de R$ 25.000,00; ***Remanso da Pedreira,*** inscrita no CNPJ/MF 09.379.739/0001-20, com o valor de R$ 20.000,00.

Pato Branco, 23 de Janeiro de 2023.

ROBSON CANTU -
Prefeito.

Publicado por:
Franciele Sabrina Pundrich Ferreira
Código Identificador:2AA913F6

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 052/2023

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal, e considerando o contido no Protocolo RH 645/2023;

RESOLVE:
Art. 1º Exonerar, a pedido, **MARLI APARECIDA DA SILVA**, Matrícula nº 11373-5 , do cargo de provimento em comissão de Chefe da Divisão de Educação em Tempo Integral, junto à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 23 de janeiro 2023.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Maria Palaro
Código Identificador:1E80AED9

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 051/2023

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal, e considerando o contido no Protocolo RH nº 648/2023;

RESOLVE:

Art. 1º Dispensar, a pedido, **MARIANA FANTINEL,**Matrícula nº 3901-2, do emprego público de Professora, junto à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 25 de janeiro de 2023.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 23 de janeiro de 2023.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Maria Palaro
Código Identificador:0C0DB4FB

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 048/2023

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal, e considerando o contido no Protocolo RH nº 635/2023;

RESOLVE:

Art. 1º Dispensar, a pedido, **ELAINE NICOLA DOTTI,**Matrícula nº 3796-6, do emprego público de Professora, junto à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 25 de janeiro de 2023.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 23 de janeiro de 2023.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Maria Palaro
Código Identificador:D076BA5F

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 049/2023

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal, e considerando o contido no Protocolo RH nº 633/2023;

RESOLVE:

Art. 1º Dispensar, a pedido, **ANA PAULA TREVISOL,**Matrícula nº 4042-8, do emprego público de Professora, junto à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 25 de janeiro de 2023.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 23 de janeiro de 2023.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Maria Palaro
Código Identificador:357A2179

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
ERRATA DA PORTARIA Nº 1.107/2022

Considerando aexistência de erro com relação a entrada em vigor, fica retificada a redação do art. 3º da Portaria nº 1.107, de 16 dezembro de 2022, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, Edição nº 8291, do dia 20 de dezembro de 2022, nos seguintes termos:

Onde se lê:
(...) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Leia-se:
(...) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de dezembro de 2022.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 23 de janeiro de 2023.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Maria Palaro
Código Identificador:9C8522E2

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 001/2023

COORDENADORIA DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR

PROCON – PATO BRANCO

Rua Araribóia, 185, centro, Pato Branco PR, CEP 85.501.260 / Tel. (46) 3902-1325 / (46) 3902-1289 - E-mail: procon@patobranco.pr.gov.br / whats app: (46) 99107-6394.

Portaria nº 001/2023, de 23 de janeiro de 2023. A Diretora da Coordenadoria de Defesa do Consumidor de Pato Branco - PROCON PATO BRANCO, no uso de suas atribuições legais, conforme art. 4º, inciso I da Lei Municipal nº 2.120 de 28 de dezembro de 2001, art. 4º do Decreto Municipal nº 9.030 de 07 de outubro de 2021 e item 9.1 do Edital nº 001/2023-Procon Pato Branco; RESOLVE: Art. 1º. Nomear os demais membros da Comissão Julgadora do Programa "Selo Empresa do Amigo Consumidor Pato-branquense": Membro do Setor Administrativo - Camila Olivo; Membro do Setor Administrativo - Sandro Marcos Candido Silva; Membro do Setor de Fiscalização - Adriano Giovani Pagnoncelli. Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. COORDENADORIA DE DEFESA DO CONSUMIDOR DE PATO BRANCO - PROCON PATO BRANCO, em Pato Branco, 23 de janeiro de 2023.

ELAINE DIAS MENEGOLA
Diretora PROCON/PATO BRANCO.

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador:A24313B6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 2.813/2023 – DE 24 DE JANEIRO DE 2023.

DECRETO Nº 2.813/2023 – de 24 de Janeiro de 2023.

SÚMULA: Dispõe sobre a nomeação dos Membros do Conselho Municipal de Assistência Social de Paula Freitas/PR.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná o Senhor **SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA** no uso de suas atribuições legais e com fulcro na lei Municipal nº 45195 de 13 de novembro de 1945 alterada pela Lei Municipal nº 12732013 de 12 de julho de 2013.

DECRETA:

Art. 1º ficam nomeados os membros a seguir nominados para compor o Conselho Municipal de Assistência Social, representantes da Sociedade Civil e Poder Público de Paula Freitas – PR, para o Biênio de 2023 a 2024.
GOVERNAMENTAL
Secretaria Municipal de Assistência Social
Lunalva Aparecida Loth Marques da Cruz - **Titular**
Patricia Tenczina - **Suplente**
Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desporto
Maria Claudia da Silva - **Titular**
Gizlaine Carmos de Campos - **Suplente**
Secretaria Municipal de Finanças
Felipe Joly da Cruz - **Titular**
Luiz Sergio Oleskichen - **Suplente**
Secretaria Municipal de Saúde
Maria Rosemeide Kmita - **Titular**
Lucas Augusto Fenker - **Suplente**

NÃO GOVERNAMENTAL
Trabalhadores do Setor
Greicy Soares Padilha - **Titular**
Eliane Maria Kadanas - Suplente
Representantes dos Usuarios
Marli Peterhans - **Titular**
Ivani Terezinha de Souza - **Suplente**
Representantes dos Usuarios
Marli Alves Fernandes - **Titular**
Marluci Aparecida Alves Fernandes - **Suplente**
APAE
Maria Goreti F. Santos Kovalchuk - **Titular**
Fernanda Wenningkamp - **Suplente**

Art. 2º Entra este Decreto em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o Decreto nº 2.760/2022 de 20 de setembro de 2022.

Paula Freitas, 24 de janeiro de 2023.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

MARLENE DOS SANTOS DALPRA
Secretária Municipal De Assistência Social

Publicado por:
Hemerson Jose Kmita
Código Identificador:618D30F4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 2.815/2023 – DE 24 DE JANEIRO DE 2023.

DECRETO Nº 2.815/2023 – de 24 de Janeiro de 2023.

SÚMULA: Dispõe sobre a nomeação dos Membros do Conselho Municipal dos Direitos dos Idosos do Município de Paula Freitas.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná o Senhor **Sebastião Algacir Dalpra** no uso de suas atribuições legais, e com fulcro na Lei Municipal nº 1.161/2011 de 23 de agosto de 2011.

Art. 1º - Ficam nomeados os membros a seguir nominados, para compor o Conselho Municipal dos Direitos da pessoa idosa, representantes da Sociedade Civil e Poder Público de Paula Freitas – PR, para o biênio de 2023 a 2024.

GOVERNAMENTAL:
Secretaria Municipal de Assistência Social
Eliane Maria Kadanas
Greicy Soares Padilha
Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desporto
Maria Claudia da Silva
Gizlaine Carneiro de Campos
Secretaria Municipal de Saúde
Maria Rosemeide Kimita
Lucas Fenker
Secretaria Municipal de Finanças
Felipe Joly da Cruz
Luiz Sergio Oleksichen

NÃO GOVERNAMENTAL
Associação da Terceira Idade Grupo da Saudade
Nadir Fabiani Leonardi

Oksana Petriw

Lar Espirita Mensageiro da Paz
Marli Peterhans
Carlos Alberto Loth
APMF- Escola Municipal Mauro de Oliveira Cavallin
Joceline Mendes Carneiro
Jonasmara Pereira
APAE
Maria Goreti Ferreira dos Santos Kovalchuk
Fernanda Wenningkamp

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o Decreto nº2.759/2022 de 20 de setembro de 2022.

Paula Freitas, 24 de janeiro de 2023.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

MARLENE DOS SANTOS DALPRA
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Hemerson Jose Kmita
Código Identificador:CDF083C8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 2.814/2023 – DE 24 DE JANEIRO DE 2023.

DECRETO Nº 2.814/2023 – de 24 de Janeiro de 2023.

SÚMULA: Dispõe sobre a nomeação dos Membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Paula Freitas/PR.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná o Senhor **SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA** no uso de suas atribuições legais, e com fulcro na Lei Municipal N° 926/2007 de 31 de outubro de 2007 alterada pela Lei n° 1097/2010 de 24 de agosto de 2020 e pela Lei N° 1243/2013 de 06 de fevereiro de 2013, e Lei N° 1365/2015 de 09 de junho de 2015 e Lei Municipal N° 1478 de Junho de 2019.

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados os membros a seguir nominados, para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, representantes da Sociedade Civil e Poder Público de Paula Freitas — PR, para o Biênio de 2023 a 2024.
GOVERNAMENTAL
Secretaria Municipal de Assistência Social
Eliane Maria Kadanas
Lunalva Aparecida Loth Marques da Crus
Secretaria Municipal de Educação
Maria Claudia da Silva
Gizlaine Carneiro de Campos
Secretaria Municipal de Finanças
Felipe Joly da Vruz
Luiz Sergio Oleksichen
Secretaria Municipal de Saúde
Maria Rosemeide kimita
Lucas Augustos Fenker
NÃO GOVERNAMENTAL
Lar Espírita Mensageiros da Paz
Marli Peterhan
Carlos Alberto Loth
APMF da Escola Municipal Mauro de Oliveira Cavallin
Joceline Mendes Carneiro
Jonasmara Pereira
APMF CMEI Neuza Behety Franco
Maira Bairros Rodrigues
Evelyn Sulimara Cordeiro
APAE
Maria Goreti F. Santos Kovalchuk
Fernanda Wenningkamp

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o Decreto nº 2.761/2022 de 20 de setembro de 2022.

Paula Freitas, 24 de janeiro de 2023.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

MARLENE DOS SANTOS DALPRA
Secretaria Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Hemerson Jose Kmita
Código Identificador:7D5F7662

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 050/2023 – DE 24 DE JANEIRO DE 2023.

PORTARIA N.º 050/2023 – de 24 de janeiro de 2023.

Autoriza o pagamento de diária.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA, Prefeito Municipal de Paula Freitas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o pagamento de diária conforme especificação:
Servidor: Paulo Bauer
Quantidade de diárias: 01 sem pernoite de R$ 100,80
Valor Total: R$ 100,80
Destino: Ponta Grossa/PR
Motivo: Transporte de Munícipe para regularizar pendencias no Hospital de Caridade São Camilo, no dia 13/01/2023.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal, 24 de janeiro de 2023.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

MARLENE DOS SANTOS DALPRA
Secretária de Assistência Social

Publicado por:
Hemerson Jose Kmita
Código Identificador:967FFD18

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 051/2023 – DE 24 DE JANEIRO DE 2023.

PORTARIA N.º 051/2023 – de 24 de janeiro de 2023.

Autoriza o pagamento de diária.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA, Prefeito Municipal de Paula Freitas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o pagamento de diária conforme especificação:
Servidor: Paulo Bauer
Quantidade de diárias: 01 sem pernoite de R$ 100,80
Valor Total: R$ 100,80
Destino: Irati/PR
Motivo: Transporte de Munícipe para realizar pericia medica, no dia 24/01/2023.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal, 24 de janeiro de 2023.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

MARLENE DOS SANTOS DALPRA
Secretária de Assistência Social

Publicado por:
Hemerson Jose Kmita
Código Identificador:0878A0C4

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO N.º 2.811/2023 – DE 24 DE JANEIRO DE 2023

Dispõe sobre a exoneração e nomeação de Servidor de Cargo em Comissão.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, Sr. **SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA**, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:
Art. 1º - EXONERAR AYSSLAN JOSÉ ESTÁCIO DA SILVA, portador da carteira de identidade RG nº 107.361.510 SESP/PR e inscrita no CPF nº 075.612.009-86, do cargo isolado de provimento em comissão de Coordenador do CRAS – Símbolo CC-5.

Art. 2º - Revoga-se o decreto nº 2.480/2021 de 04 de janeiro de 2021 .
Art. 3º - NOMEAR AYSSLAN JOSÉ ESTÁCIO DA SILVA, portador da carteira de identidade RG nº 107.361.510 SESP/PR e inscrita no CPF nº 075.612.009-86, para ocupar o cargo isolado de provimento em comissão de Coordenador de Compras e Recebimento – Símbolo CC-5.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, 24 de janeiro de 2023.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito

Publicado por:
Patricia Hermann Domingues
Código Identificador:2E9A5EE2

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO N.º 2.810/2023 – DE 24 DE JANEIRO DE 2023.

Dispõe sobre a exoneração e nomeação de Servidor de Cargo em Comissão.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, Sr. **SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA**, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:
Art. 1º - EXONERAR JOSÉ RUBENS DE LIMA, portador da carteira de identidade RG nº 48.494.188 SESP/PR e inscrito no CPF nº 660.935.549-53, do cargo isolado de provimento em comissão de Coordenador de Cultura e Desporto – Símbolo CC-5.

Art. 2º - Revoga-se o decreto nº 2.685/2022 de 14 de janeiro de 2023.

Art. 3º - NOMEAR JOSÉ RUBENS DE LIMA, portador da carteira de identidade RG nº 48.494.188 SESP/PR e inscrito no CPF nº 660.935.549-53, para ocupar o cargo isolado de provimento em comissão de Coordenador de Planejamento – Símbolo CC-5.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, 24 de janeiro de 2023.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito

Publicado por:
Patricia Hermann Domingues
Código Identificador:0687B965

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO N.º 2.812/2023 – DE 24 DE JANEIRO DE 2023.

Dispõe sobre a nomeação de Servidor para cargo em comissão.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, Sr. **SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA**, no uso de suas atribuições legais, e amparado pela Lei nº 1.580/2022 de 06/07/2022.

DECRETA:
Art. 1º - NOMEAR ROSANE CLIEDE RESSEL, portadora da carteira de identidade RG nº 6.534.817-9 SSP/PR e inscrita no CPF nº 022.647.989-71, para ocupar o cargo isolado de provimento em comissão de Coordenador de Cultura e Desporto – Símbolo CC-5, com opção pela manutenção da remuneração de seu cargo efetivo, conforme previsto no §1º do artigo 14 da Lei Municipal 1.580/2022.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, 24 de janeiro de 2023.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito

Publicado por:
Patricia Hermann Domingues
Código Identificador:AFBB5701

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA AO DECRETO 244/2022

Onde se lê "DECRETO Nº. 244/2022"

Leia-se "DECRETO Nº. 244/2023"

Paulo Frontin/PR, 24 de janeiro de 2023.

JAMIL PECH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ariane Karoline Pech
Código Identificador:6BC6C9B6

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 245/2023

Nomeia os representantes governamentais e não governamentais para compor o Conselho Municipal dos Direitos do Idoso – CMDI de Paulo Frontin.

JAMIL PECH, Prefeito do Município de Paulo Frontin, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 65, inciso X da Lei Orgânica do Município e considerando o disposto na Lei Municipal nº 1.202 de 14 de maio de 2019,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados os seguintes representantes governamentais para compor o Conselho Municipal dos Direitos do Idoso – CMDI de Paulo Frontin:
I – Secretaria Municipal de Assistência Social e Família:
a) Titular: Ana Fernandes Car
b) Suplente: Camila Carneiro
II – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto:

a) Titular: Sabrina Konkel

b) Suplente: Cristiane Aparecida Pech Lopes Nepomoceno
III – Secretaria Municipal de Saúde:
a) Titular: Cacilda Gonçalves dos Santos
b) Suplente: Letícia Aparecida Sampaio
Art. 2º Ficam nomeados os seguintes representantes não governamentais para compor o Conselho Municipal dos Direitos do Idoso – CMDI de Paulo Frontin:
I – APAE:
a) Titular: Maria Goreti Santos Kovalchuk
b) Suplente: Vânia Paula Dias
II – Associação da Melhor Idade Monte Claro:
a) Titular: Laura Lenartovicz
b) Suplente: Miraldo Paulo Ignaszeski
III – Associação da Melhor Idade Alegria de Viver
a) Titular: Élide Derengoski
b) Suplente: Alzira Nalevaiko Deki
Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 196/2022, de 09 de agosto de 2022, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se Ciência,

Publique-se,

Cumpra-se,

Paulo Frontin/PR, 23 de janeiro de 2023.

JAMIL PECH
Prefeito de Paulo Frontin

Publicado por:
Ariane Karoline Pech
Código Identificador:DC8293A3

GABINETE DO PREFEITO
AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 235/2022

AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA Nº 235/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 308/2022.
PROCESSO DE COMPRA Nº. 287/2022.
VALOR TOTAL: R$ 6.800,00 (seis mil e oitocentos reais).
OBJETO: SERVIÇO DE OFICINA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA O VEÍCULO VEÍCULO GOL G4 AVL-2359 DO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN-PR.
FUNDAMENTO LEGAL: ART. 75, INCISO II, DA LEI 14.133/2021.

Com fulcro no disposto no art. 72, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, e consoante ao que consta da instrução do presente processo, **AUTORIZO** a realização da despesa, por meio de **dispensa de licitação,** uma vez que o objeto não ultrapassará, no exercício, o valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais), e, ainda, consoante disposto no Parecer Jurídico nº. 003/2023 preencheu os demais requisitos legais.

Paulo Frontin, 24 de janeiro de 2023.

JAMIL PECH
Prefeito

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:FE00CF33

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 200/2021.

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 200/2021.

OBJETO: Alteração do valor contratual.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PÉROLA D'OESTE – PR.
CONTRATADA: CONSTRUTORA E PAVIMENTADORA VALDUGA LIMITADA.
ORIGEM: CONTRATO Nº 200/2021 e TOMADA DE PREÇO nº 12/2021.
VALOR ORIGINAL: **R$ 602.717,45** (seiscentos e dois mil setecentos e dezessete reais e quarenta e cinco centavos).
VALOR ADITIVADO: 24,70% (vinte e quatro virgula setenta por cento) – **R$ 148.900,75** (cento e quarenta e oito mil novecentos reais e setenta e cinco centavos).
VALOR TOTAL DO CONTRATO: **R$ 751.618,20** (setecentos e cinquenta e um mil, seiscentos e dezoito reais e vinte centavos).
BASE LEGAL: Art. 65 da Lei nº 8666/93.
DATA DO FIRMAMENTO: 24/01/2023.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri
Código Identificador:C6C02ED0

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 04/2023

CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2022
Edital de Convocação nº 04/2023

CONVOCAÇÃO – RESERVA DE VAGAS – AFRODESCENDENTE

O Prefeito Municipal de Pérola D'Oeste - PR, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas no Edital nº 01/2022, em conformidade com a Constituição Federal, resolve,

TORNAR PÚBLICO

1º - A CONVOCAÇÃO dos candidatos que solicitaram a inscrição para RESERVA DE VAGAS PARA AFRODESCENDENTES, conforme item 5.2 do Edital de Concurso Público nº 01/2022, e Edital de Homologação do Resultado Final nº 07/2022.

2º - O candidato deverá comparecer na Prefeitura Municipal de Pérola do Oeste, PR, no prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da data de publicação, obrigatoriamente munidos de todos os documentos comprobatórios para o cargo, conforme documentação em anexo I desde edital. **ESPECIALMENTE A DOCUMENTAÇÃO QUE COMPROVE A CONDIÇÃO DE AFRODESCENDENTE.**

3º - A efetiva nomeação será condicionada a comprovação da condição de afrodescendente, conforme estabelece o item 5.4.12 do Edital de concurso Público nº 01/2022. (*5.4.12 - Comprovando-se a falsidade da declaração, o candidato será eliminado do concurso e, se tiver sido nomeado, ficará sujeito à anulação da sua admissão, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis*).

4º - O não comparecimento para atender o presente Edital e confirmar a aceitação da vaga, será considerado como desistência, e o candidato perderá o direito de aprovação do Concurso Público, conforme edital nº 01/2022.

PROFESSOR				
INSC.	NOME	DT. NASC.	PE	CLASSIF.
151994	ANTONIO AUGUSTO LIMA MACHADO *	31/03/1978	**65,50**	39º

5º - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Pérola D´Oeste - PR, 24 de janeiro de 2023.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito de Pérola D´Oeste – PR

ANEXO I

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS

a) Cópia da Cédula de Identidade;
b) Cópia do Título de Eleitor e comprovante da última votação;
c) Cópia do CPF;
d) Cópia do Certificado de Reservista, ou documento equivalente, ou ainda dispensa de incorporação (se do sexo masculino);
e) Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento;
f) Cópia da Carteira de Trabalho (páginas iniciais, último contrato de trabalho registrado e a próxima folha em branco) e PIS/PASEP;
g) 01(uma) foto 3x4 colorida recente de frente;
h) Cópia do comprovante de escolaridade (conforme requisito mínimo exigido nesse Edital), fornecido por instituição de ensino oficial ou regularmente reconhecida ou autorizada pelo órgão governamental competente;
i) Declaração de horário de trabalho, SOMENTE SE POSSUIR OUTRO VINCULO EMPREGATÍCIO, para demonstração de compatibilidade com o horário disponível e de interesse da administração municipal;
j) Submeter-se a exame de aptidão física e mental, de caráter eliminatório, com o objetivo de aferir se as condições do candidato são adequadas ao exercício das atividades inerentes ao emprego; (APRESENTAR OBRIGATORIAMENTE ATESTADO MÉDICO);
k) Cópia de comprovante de endereço (conta de água, luz, telefone, por exemplo);
l) Cópia da Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos;
m) Carteira de habilitação;
n) Conta corrente.
o) A DOCUMENTAÇÃO QUE COMPROVE A CONDIÇÃO DE AFRODESCENDENTE.

Publicado por:
Aliane Cristina Lavarda
Código Identificador:F3C83C05

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PROCESSO ADMINISTRATIVO APURATÓRIO N° 016/2022.

PROCESSO ADMINISTRATIVO APURATÓRIO N° 016/2022.
Fornecedor: RSUL EIRELI EPP
DECISÃO: Arquivamento

Piên/PR, 24 de janeiro de 2023.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:F1EF4845

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO

Contratante : COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE PIÊN, CNPJ sob o n° 01.625.298/0001-98
Contratada: WHT GERENCIAMENTO E INFORMATICA, inscrita no CNPJ sob o nº 31.573.296/0001-63
Objeto: Serviços de apoio em gerenciamento e monitoramento da Companhia de Desenvolvimento de Piên – Estado do Paraná, na temática GESTÃO ESTRATEGICA,
Valor: R$ 160,00 (cento e sessenta reais) por hora técnica, para um período de 300 horas em 12 meses, totalizando R$ 48.000,00(quarenta e oito mil reais)
Prazo de Execução: 12 meses
Data da assinatura: 20/01/2023
Vigência: 20/01/2024

Publicado por:
Bernadete Maguerovski dos Santos
Código Identificador:3C6782CD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
REQUERIMENTO DE FINAL DE LISTA - GEANDERSON DO NASCIMENTO SIMÃO

Piên/PR, 24 de janeiro de 2023.

REQUERIMENTO DE FINAL DE LISTA

Eu, **GEANDERSON DO NASCIMENTO SIMÃO**, convocado (a) pelo Edital nº 01/2023, residente e domiciliado (o) na RUA JOSE FERRAZ, 200 BAIRRO VILA ACRE CIDADE RIO BRANCO ESTADO ACRE, portador da cédula de identidade civil com RG nº RG 111900814 e CPF 02411969228, venho mui respeitosamente requerer **Final de lista** da vaga de **Engenheiro Civil** conforme classificação obtida no último **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2021** realizado.

GEANDERSON DO NASCIMENTO SIMÃO

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:5C40C269

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL N° 02/2023 -CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS E APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO - ENGENHEIRO CIVIL

TESTE SELETIVO Nº 02/2021

Edital n° 02/2023 -CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS E APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO

O Prefeito Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 66 da Lei Orgânica Municipal, considerando o resultado do Teste Seletivo 002/2021 - Edital nº 001/2021, homologado pelo Edital 012/2021, e publicado no dia 13 de outubro de 2021,

RESOLVE:

1.1. Convocar os candidatos (a) a seguir relacionados para comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, situada na Rua Amazonas, nº 373 – Centro – Piên/PR, a partir do dia **25 de janeiro de 2023,** no horário das 07:30 as 12:00 e das 12:45 as 16:15, para apresentação de documentos e para realização da avaliação médica pré-admissional:

Cargo: Engenheiro Civil

Classificação	Nome do Candidato
05º	SIDNEY EISELT

Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, em 24 de janeiro de 2023.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal

CLAUDEMIR JOSE DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:7A7C3930

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO Nº 2/2023, NA FORMA ELETRÔNICA
EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE SEDIADAS NO ÂMBITO REGIONAL

RECURSOS: Próprios e/ou oriundos de convênios.

O MUNICÍPIO DE PINHAL DE SÃO BENTO, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o n° 95.590.832/0001-11, torna público que fará realizar dia **09/02/2023, às 09:00 horas**, na plataforma BLLCOMPRAS, constante na página eletrônica www.bll.org.br, abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2/2023 do tipo: MENOR PREÇO POR ITEM, Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar 123/2006 alterada pela Lei nº147/2014, para:

OBJETO: "Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de acompanhamento junto ao sistema contábil municipal", mediante licitação.

PROTOCOLO: até 09/02/2023, às 09:00 horas
DATA DA ABERTURA: 09/02/2023, às 09:00 horas.
LOCAL DA ABERTURA: plataforma BLLCOMPRAS, constante na página eletrônica www.bll.org.br.

EDITAL disponível no site www.pinhaldesaobento.pr.gov.br e outras informações complementares poderão obtidas na Prefeitura Municipal de Pinhal de São Bento, no endereço supracitado, de 2ª a 6ª feira, no horário normal de expediente ou pelo telefone/fax: **(46) 3560-1122** e também através do e-mail: **licitacaoecompras@pinhaldesaobento.pr.gov.br**

Pinhal de São Bento/PR, em 24/01/2023.

IRIO FERNANDES
Pregoeiro

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Irio Fernandes
Código Identificador:E734FD35

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO Nº 03/2023, NA FORMA ELETRÔNICA.

EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE SEDIADAS NO ÂMBITO REGIONAL

RECURSOS: Próprios e/ou oriundos de convênios.

O MUNICÍPIO DE PINHAL DE SÃO BENTO, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o n° 95.590.832/0001-11, torna público que fará realizar dia **09/02/2023, às 14:00 horas**, na plataforma BLLCOMPRAS, constante na página eletrônica www.bll.org.br, abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2023 do tipo: MENOR PREÇO POR ITEM, Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar 123/2006 alterada pela Lei nº147/2014, para:

OBJETO: Aquisição de móveis planejados para adequação da estrutura da sala de Urgência e Emergência, mediante licitação.

PROTOCOLO: até 09/02/2023, às 14:00 horas
DATA DA ABERTURA: 09/02/2023, às 14:00 horas.
LOCAL DA ABERTURA: plataforma BLLCOMPRAS, constante na página eletrônica www.bll.org.br.

EDITAL disponível no site www.pinhaldesaobento.pr.gov.br e outras informações complementares poderão obtidas na Prefeitura Municipal de Pinhal de São Bento, de 2ª a 6ª feira, no horário normal de expediente ou pelo telefone/fax: **(46) 3560-1122** e também através do e-mail: **licitacaoecompras@pinhaldesaobento.pr.gov.br**

Pinhal de São Bento/PR, em 24/01/2023.

IRIO FERNANDES
Pregoeiro

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Irio Fernandes
Código Identificador:86ABE4CF

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
ATA N° 01/2023 - CME

Ata n° 01/2023

Aos vinte e quatro dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e três, as oito horas da manhã, nas dependências da biblioteca cidadã, localizado na Rua Presidente Vargas, SN, Centro, reuniram – se os membros do Conselho Municipal de Educação, do Município de Pinhal de São Bento – PR, para tratarem de assuntos relacionados ao termo de colaboração firmado com a APAE do Município de Pinhal de São Bento – PR para ser executado no ano de dois mil e vinte e três. A presidente do conselho Sr (a) Francieli Mazuco Cechinel deu as boas-vindas a todos os presentes, após foi iniciado a reunião explanando sobre o termo de colaboração, o qual foi firmado no dia vinte de dezembro de dois mil e vinte e dois, termo de colaboração de transferência voluntária – subvenção social – recursos do FUNDEB, que entre si celebram o Município de Pinhal de São Bento e a APAE do Município de Pinhal de São Bento. O valor a ser repassado para a APAE no ano de 2023, conforme respectivo termo é de R$ 90.000,00, dividido em doze parcelas mensais de R$ 7.500,00, a primeira parcela a ser repassada será em janeiro de 2023, e assim sucessivamente. Salientamos também que o Termo de Colaboração será cadastrado no sistema SIT, assim como todas as despesas pagas com o recurso. Após analise documental do processo de inexigibilidade n° 13/2022 e termo de colaboração, e por todos os presentes concordarem com o exposto encerro a presente ata que vai assinada por mim e demais presentes

Publicado por:
Marcio Silvino Beppler
Código Identificador:7F822A42

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 01 DE 23 DE JANEIRO DE 2023 DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIRAQUARA

Dispõe sobre a Adesão do Município de PIRAQUARA-PR, via Secretaria Municipal de Saúde à Resolução nº 858/2022 da SESA – Secretaria Estadual de Saúde do Paraná que Habilita os municípios a pleitearem adesão aos Programas Estratégicos da Secretaria de Estado da Saúde — Qualificação da Atenção Primária, visando o Incentivo Financeiro de Investimento para o Transporte Sanitário.

O Conselho Municipal de Saúde de Piraquara - COMUSP, representado por sua Mesa Diretora, no uso de suas competências Regimentais e atribuições conferidas pela Lei Municipal n° 1.004, de

05 de maio de 2009, pela Lei Federal n° 8.080 de 19 de setembro de1990, Lei Federal n°8.142 de 28 de dezembro de 1990, Resolução Comusp nº 33/2021 e Lei Orgânica Municipal.
CONSIDERANDO que esta é a 1ª Reunião entre os membros da Mesa Diretora no presente ano, ocorrida em 17 de janeiro do corrente ano na sala de reuniões dos conselhos localizada no Complexo da Vila da Cidadania em Piraquara; em face da existência de pauta cuja analise, apreciação e deliberação se fazem necessárias;
CONSIDERANDO que o mês de Janeiro/2023, o Conselho Municipal se encontra em recesso, e que a próxima reunião ordinária se dará somente no mês de fevereiro;
CONSIDERANDO: Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde de Piraquara – PR - COMUSP Capítulo V - DA MESA DIRETORA - Art. 27 – "É de competência do Presidente: VII "Decidir, 'Ad Referendum" da Plenária, somente em assuntos **altamente relevantes e urgentes**, devendo submeter à apreciação da Plenária na primeira Plenária subsequente";
CONSIDERANDOa apresentação e explanação feita pela **GESTÂO** da Secretaria Municipal de Saúde de PIRAQUARA – PR acerca da possibilidade de adesãoà Resolução nº 858 de 2022 da Secretaria Estadual de Saúde do Paraná a qual tem por finalidade "*Habilitar os municípios a pleitearem a adesão aos Programas Estratégicos da Secretaria de Estado da Saúde - Qualificação da Atenção Primária, visando o Incentivo Financeiro de Investimento para o Transporte Sanitário;*
CONSIDERANDO o art. 20 da Lei Complementar n° 141, de 13 de Janeiro de 2012, que estabelece que a transferência dos estados para os municípios destinados a financiar ações e serviços públicos de saúde serão realizadas diretamente aos Fundos Municipais de Saúde, de forma regular e automática em conformidade com os critérios de transferência aprovada pelo respectivo Conselho de Saúde;
CONSIDERANDO a Resolução SESA n° 769/2019, que dispõe sobre o Incentivo Financeiro de Investimento para o Transporte Sanitário nos Municípios do Estado do Paraná, no Programa de Qualificação da Atenção Primária à Saúde, na modalidade fundo a fundo;
CONSIDERANDO a Lei n° 13.331/2001(Código de Saúde), regulamentado pelo Decreto n° 5.711, de 23 de maio de 2002, que dispõe que os recursos alocados no Fundo Estadual de Saúde, cujo art. 49 prevê "Os recursos alocados poderão ser objeto de transferência aos Fundos Municipais de Saúde, independentemente de convênio ou instrumento congênere;
CONSIDERANDOque ficou claro o propósito da Gestão em ampliar a frota de veículos, para utilização nos estabelecimentos de saúde para melhor atender os usuários do SUS municipal, por meio da adesão à Resolução supracitada da SESA PR.
CONSIDERANDO que foi apresentada a composição do quantitativo/natureza/Valor dos veículos, sendo exatamente o que contempla a resolução nº 858/2022, conforme abaixo:

QUANTIDADE	TIPO DE VEÍCULO	VALOR UNITÁRIO.	VALOR TOTAL
11	Veículos Comum	R$ 65.0000,00	**R$ 715.000,00**

CONSIDERANDO que o montante será repassado na modalidade fundo a fundo de modo que o Município ficará encarregado de mover licitação adequada para aquisição dos itens relacionados.
RESOLVE:
Art. 1º Aprova**"Ad Referendum"**a intenção da Secretaria Municipal de Saúde de PIRAQUARA – PR pela adesão à Resolução SESA – PR supracitada.
Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor a partir de data de sua publicação retroagindo seus efeitos legais a partir do dia 17/01/2023.

Piraquara, 23 de Janeiro de 2023.

SANDRA ALVES CAVALCANTE
Presidente
Resolução 33/2021

Homologo a Resolução do Conselho Municipal de Saúde nº 01, de 23 de Janeiro de 2023.

MARIANA CARLA ZANELLA
Secretária Municipal de Saúde de Piraquara

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:902E8ABE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 02 DE 23 DE JANEIRO DE 2023 DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIRAQUARA

Dispõe sobre a Adesão do Município de PIRAQUARA-PR, via Secretaria Municipal de Saúde à Resolução nº 860/2022 da SESA – Secretaria Estadual de Saúde do Paraná que Habilita os municípios a pleitearem adesão aos Programas Estratégicos da Secretaria de Estado da Saúde – Qualificação da Atenção Primária, visando o Incentivo Financeiro de Investimento para aquisição de equipamentos para Unidades Básicas de Saúde e para equipar os Consultórios Odontológicos destes Estabelecimentos de Saúde.

O Conselho Municipal de Saúde de Piraquara - COMUSP, representado por sua Mesa Diretora, no uso de suas competências Regimentais e atribuições conferidas pela Lei Municipal n° 1.004, de 05 de maio de 2009, pela Lei Federal n° 8.080 de 19 de setembro de1990, Lei Federal n°8.142 de 28 de dezembro de 1990, Resolução Comusp nº 33/2021 e Lei Orgânica Municipal.
CONSIDERANDO que esta é a 1ª Reunião entre os membros da Mesa Diretora no presente ano, ocorrida em 17 de janeiro do corrente ano na sala de reuniões dos conselhos localizada no Complexo da Vila da Cidadania em Piraquara; em face da existência de pauta cuja analise, apreciação e deliberação se fazem necessárias;
CONSIDERANDO que o mês de Janeiro/2023, o Conselho Municipal se encontra em recesso, e que a próxima reunião ordinária se dará somente no mês de fevereiro;
CONSIDERANDO Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde de Piraquara – PR - COMUSP Capítulo V - DA MESA DIRETORA - Art. 27 – "É de competência do Presidente: VII "Decidir, 'Ad Referendum" da Plenária, somente em assuntos **altamente relevantes e urgentes**, devendo submeter à apreciação da Plenária na primeira Plenária subsequente";
CONSIDERANDOa apresentação e explanação feita pela **GESTÂO** da Secretaria Municipal de Saúde de PIRAQUARA – PR acerca da possibilidade de adesãoà Resolução nº 860 de 2022 da Secretaria Estadual de Saúde do Paraná a qual tem por finalidade "*Habilita os municípios a pleitearem adesão aos Programas Estratégicos da Secretaria de Estado da Saúde – Qualificação da Atenção Primária, visando o Incentivo Financeiro de Investimento para aquisição de equipamentos para Unidades Básicas de Saúde e para equipar os consultórios odontológicos destes estabelecimentos de saúde";*
CONSIDERANDO o que dispõe o art. 17 da Lei nº 8.080 de 19 de setembro de 1990: "À Direção Estadual do Sistema Único de Saúde", em seu Item III – "compete buscar apoio técnico e financeiro aos Municípios e executar supletivamente ações e serviços de saúde";
CONSIDERANDO o art. 20 da Lei Complementar n° 141, de 13 de Janeiro de 2012, que estabelece que a transferência dos estados para os municípios destinados a financiar ações e serviços públicos de saúde serão realizadas diretamente aos Fundos Municipais de Saúde, de forma regular e automática em conformidade com os critérios de transferência aprovada pelo respectivo Conselho de Saúde;
CONSIDERANDO a Resolução SESA n° 773/2019, que dispõe sobre o Incentivo Financeiro de Investimento para a aquisição de equipamentos para Unidades de Atenção Primária, do Programa de Qualificação da Atenção Primária à Saúde, na modalidade fundo a fundo, e alterações;
CONSIDERANDO a Lei n° 13.331/2001(Código de Saúde), regulamentado pelo Decreto n° 5.711, de 23 de maio de 2002, que dispõe que os recursos alocados no Fundo Estadual de Saúde, cujo art. 49 prevê "Os recursos alocados poderão ser objeto de transferência aos Fundos Municipais de Saúde, independentemente de convênio ou instrumento congênere;
CONSIDERANDOque ficou claro o propósito da Gestão em adquirir equipamentos imobiliários para equipar as Unidades de Atenção Primária à Saúde (APS), e também os Consultórios Odontológicos

destes estabelecimentos de saúde por meio da adesão à Resolução supracitada da SESA PR.
CONSIDERANDO que foi apresentada a composição da natureza/valor dos equipamentos imobiliários, sendo exatamente o que contempla a resolução nº 860/2022, conforme abaixo:

AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS IMOBILIARIOS	VALOR UNITÁRIO.
Unidades Básicas de Saúde	R$ 630.000,00
Saúde Bucal	R$ 250.000,00
TOTAL:	**R$ 880.000,00**

CONSIDERANDO que o montante será repassado na modalidade fundo a fundo de modo que o Município ficará encarregado de mover licitação adequada para aquisição dos itens relacionados.
RESOLVE:
Art. 1º Aprova**"Ad Referendum"**a intenção da Secretaria Municipal de Saúde de PIRAQUARA – PR pela adesão à Resolução SESA – PR supracitada.
Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor a partir de data de sua publicação retroagindo seus efeitos legais a partir do dia 17/01/2023.

Piraquara, 23 de Janeiro de 2023.

SANDRA ALVES CAVALCANTE
Presidente
Resolução 33/2021

Homologo a Resolução do Conselho Municipal de Saúde nº 02, de 23 de Janeiro de 2023.

MARIANA CARLA ZANELLA
Secretária Municipal de Saúde de Piraquara

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:3BD66478

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2023PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 25.952/2022

O Município de Piraquara,UASG N. 987769, por meio do Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados, que a sessão pública eletrônica para a realização do pregão eletrônico acima citado, cujo objeto é a aquisição de equipamentos e materiais antropométricos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos, será realizada no dia 8 de Fevereiro de 2023, às 09h por meio do Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br. Critério de Julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM. Valor Máximo: R$ 112.349,97 (Cento e doze mil trezentos e quarenta e nove reais e noventa e sete centavos). Aquisição de Edital: O Edital e anexos serão disponibilizados, na íntegra, no Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br e no endereço eletrônico www.piraquara.pr.gov.br, no link licitações, podendo também ser obtido na sede da Prefeitura Municipal de Piraquara, no endereço Av. Getúlio Vargas, 1990, Centro, Piraquara/PR, nos dias úteis, no horário das 8 horas às 12 horas e 13 horas às 17 horas.O fornecimento diretamente no local acima informado poderá ser feito por meio da gravação de cópia digital (em mídia fornecida pelo interessado) ou de cópia impressa, mediante o recolhimento do valor correspondente ao custo da respectiva impressão (nos termos do que autoriza o art. 32, § 5° da Lei Federal n° 8666/1993 e regulamenta o Decreto Municipal n° 7.359/2019).

Piraquara, 24 de janeiro de 2023.

WILLIAN BEETZ BECH -
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:23E90946

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 39.111 /2022

O Município de Piraquara,UASG N. 987769, por meio do Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados, que a sessão pública eletrônica para a realização do pregão eletrônico acima citado, cujo objeto é a Aquisição de pães e bolos para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Piraquara, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos, será realizada no dia **8 de Fevereiro de 2023**, às **09h** por meio do Portal de Compras do Governo Federal – **www.comprasgovernamentais.gov.br**. Critério de Julgamento: **MENOR PREÇO POR ITEM**. **Valor Máximo: R$ 666.950,50** (Seiscentos e sessenta e seis mil novecentos e cinquenta reais e cinquenta centavos). Aquisição de Edital: O Edital e anexos serão disponibilizados, na íntegra, no **Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br** e no endereço eletrônico **www.piraquara.pr.gov.br**, no link licitações, podendo também ser obtido na sede da Prefeitura Municipal de Piraquara, no endereço Av. Getúlio Vargas, 1990, Centro, Piraquara/PR, nos dias úteis, no horário das 8 horas às 12 horas e 13 horas às 17 horas.O fornecimento diretamente no local acima informado poderá ser feito por meio da gravação de cópia digital (em mídia fornecida pelo interessado) ou de cópia impressa, mediante o recolhimento do valor correspondente ao custo da respectiva impressão (nos termos do que autoriza o art. 32, § 5° da Lei Federal n° 8666/1993 e regulamenta o Decreto Municipal n° 7.359/2019).

Piraquara, 24 de janeiro de 2023.

WILLIAN BEETZ BECH -
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:8AA4347B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE PITANGA
ESTABELECE A PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA E O CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023, DO PODER LEGISLATIVO DE PITANGA-PR.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPALDE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, CONFERIDAS PELO ARTIGO 27 DO REGIMENTO INTERNO,

RESOLVE

Art. 1º Em cumprimento as determinações emanadas no art. 8.º da Lei Complementar nº. 101/2000, fica estabelecida,a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso, para o exercício financeiro de 2023, na forma do Anexos I e II da presente portaria.

Art. 2º Para fins de cumprimento desta Portaria para o exercício de 2023 será considerada a despesa efetivamente empenhada.

Art. 3º A programação financeira composta pelos Anexos I e II desta poderá ser alterada ao longo da execução para ser adequada às alterações que se fizerem necessárias.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de janeiro de 2023.

Pitanga, 23de janeiro de 2023.

VALDOMIRO RODRIGUES DE LIMA
Presidente

Publicado por:
Iuri de Oliveira
Código Identificador:A0ACC83E

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE PITANGA
PORTARIA Nº 12/2023

PORTARIA N° 12/2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELO ARTIGO 27 DO REGIMENTO INTERNO,

Considerando a necessidade de monitoramento do sítio eletrônico oficial e das redes sociais do Poder Legislativo;

RESOLVE

Art. 1º **DESIGNAR** o servidor Julio Cesar Teixeira dos Santos, matrícula 1808, ocupante do cargo de provimento em comissão de Assessor Parlamentar I, como responsável pelo monitoramento, desenvolvimento e inserção de conteúdo institucional e/ou de interesse público no sítio eletrônico oficial e nas redes sociais da Câmara Municipal de Pitanga.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pitanga, 23 de janeiro de 2023.

VALDOMIRO RODRIGUES DE LIMA
Presidente

Publicado por:
Iuri de Oliveira
Código Identificador:5F567A44

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE PITANGA
PORTARIA Nº 13/2023

PORTARIA N° 13/2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, CONFERIDAS PELO ARTIGO 27 DO REGIMENTO INTERNO,

Considerando a Resolução nº 86, de 26 de novembro de 2021,

RESOLVE

Art. 1º Designar o servidor Julio Cesar Teixeira dos Santos como responsável pela ouvidoria da Câmara Municipal de Pitanga, devendo o mesmo cumprir com todas as obrigações determinadas pela Resolução nº 86, de 26 de novembro de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pitanga, 23 de janeiro de 2023.

VALDOMIRO RODRIGUES DE LIMA
Presidente

Publicado por:
Iuri de Oliveira
Código Identificador:53E13884

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
TERMO ADITIVO Nº 02 - TERMO DE COLABORAÇÃO 01/2021 – PMP

Termo aditivo nº 02, ao Termo de Colaboração financeira nº 01/2021 – PMP, de redução de valores celebrado entre o Município de Pitanga, Paraná e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Pitanga

CLÁUSULA PRIMEIRA: O valor originalmente previsto na cláusula quarta do convênio nº 01/2021 fica reduzido para R$ 22.941,31 (Vinte e dois mil Novecentos e Quarenta e Um Reais e Trinta e um Centavos) passando o valor do convênio de R$ 42.000,00 (Quarenta e Dois Mil Reais) para R$ 22.941,31 (Vinte e dois mil Novecentos e Quarenta e Um Reais e Trinta e um Centavos) configurado como recurso do Governo Municipal que o CONCEDENTE repassa ao TOMADOR.

CLÁUSULA SEGUNDA: mantêm-se inalterada as demais cláusulas do convênio ora suprido pelo referido aditivo

Sem Mais para o Momento Subscrevemos

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 23 de Janeiro de 2023

DR. MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:66FF30D4

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA E FINAL DE FILA

Eu, **ANDRESSA PIDZURA ,** portador(a) do RG 10.***.***-9 SESP-PR e CPF nº 097.***.***-61, classificado (a) em 47º lugar para o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, do Concurso Público Edital nº 001/2019, Homologado através do Decreto nº 207/2022, **DECLARO** que estou desistindo da vaga no momento e passo para o final de fila.

Pitanga, 24 de janeiro de 2023

ANDRESSA PIDZURA
Original Devidamente Assinado.

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:8EDFFE1A

SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
AVISO PREGÃO ELETRÔNICO N°07/2023

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2023
Objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE FÓRMULAS E MÓDULOS NUTRICIONAIS PARA PACIENTES QUE NECESSITAM DE COMPLEMENTOS ALIMENTARES EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.** . Abertura das propostas as 09h00min, do dia 07 de Fevereiro de 2023, tipo menor preço do ITEM. Local Prefeitura Municipal de Pitanga. Edital disponível pelo site: www.pitanga.pr.gov.br.

Pitanga, 24/01/2023.

MAICOL G. C. RODRIGUES BARBOSA
– Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marcio Sokoloski
Código Identificador:91E0A350

SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
ADITIVO CONTRATO 475/2022 GUIMARAES E SOARES LTDA ME

TERMO ADITIVO Nº. 01

CONTRATO Nº. 475/2022

Termo Aditivo de prazo de vigência ao Contrato nº. 475/2022, celebrado entre o Município de Pitanga e a empresa GUIMARAES E SOARES LTDA ME, na forma a seguir:

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE PITANGA** e a **GUIMARAES E SOARES LTDA ME,** já qualificados, têm ajustado por mútuo consenso, o seguinte Termo Aditivo ao Contrato nº. 475/2022, referente à licitação nº. 121/2022, na modalidade Pregão, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS PARA COZINHA DESTINADOS AS ESCOLAS MUNICIPAIS DE CMEIS..

CLÁUSULA PRIMEIRA: O prazo de vigência e execução do contrato qual o vencimento é 31/12/2022, fica aditivado por período de 12 (Doze) meses, iniciando-se em 30/12/2022 e encerrando-se em 30/12/2023, em conformidade com artigo 57, Inciso II da Lei Federal 8666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA: Mantêm-se inalteradas as demais cláusulas do Contrato ora aditado.
E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma.

Pitanga, 30 de Dezembro de 2022.

MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

_____
GUIMARAES E SOARES LTDA ME

Publicado por:
Marcio Sokoloski
Código Identificador:B6839B8C

SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
ADITIVO CONTRATO 207/2021 GEODADOS GEOPROCESSAMENTO E SERVIÇOS AÉREOS ESPECI

TERMO ADITIVO Nº. 01
CONTRATO Nº. 207/2021

Termo Aditivo de prazo de vigência ao Contrato nº. 207/2021, celebrado entre o Município de Pitanga e a empresa GEODADOS GEOPROCESSAMENTO E SERVIÇOS AÉREOS ESPECI, na forma a seguir:

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE PITANGA** e a **GEODADOS GEOPROCESSAMENTO E SERVIÇOS AÉREOS ESPECI,** já qualificados, têm ajustado por mútuo consenso, o seguinte Termo Aditivo ao Contrato nº. 207/2021, referente à licitação nº. 05/2021, na modalidade Tomada de Preço, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE RELATÓRIO PRELIMINAR, GEOPROCESSAMENTO DE ZONA HOMOGÊNEA, DE PONTO E EIXO DE VALORIZAÇÃO E DESVALORIZAÇÃO, DE INFRAESTRUTURA E EQUIPAMENTO PÚBLICO, DE FACE DE QUADRA COM VALOR DO METRO QUADRADO, LAUDOS E AVALIAÇÕES IMOBILIÁRIA, PROJETO DE LEI E ELABORAÇÃO DE RELATÓRIO FINAL.

CLÁUSULA PRIMEIRA: O prazo de vigência e execução do contrato qual o vencimento é 13/03/2023, fica aditivado por período de 12 (Doze) meses, iniciando-se em 24/01/2023 e encerrando-se em 24/01/2024, em conformidade com artigo 57, Inciso II da Lei Federal 8666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA: Mantêm-se inalteradas as demais cláusulas do Contrato ora aditado.
E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma.

Pitanga, 23 de Janeiro de 2023.

MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

GEODADOS GEOPROCESSAMENTO E SERVIÇOS AÉREOS ESPECI

Publicado por:
Marcio Sokoloski
Código Identificador:561C53DA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 328/2023

DATA: 24 de janeiro de 2023.

SÚMULA: Nomeia os membros para comporem o Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social – FMHIS, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o disposto no Art. 5º da Lei Municipal nº 712/2021, de 06 de agosto de 2021,

DECETA:–

Art. 1º – Ficam nomeados os membros para comporem o Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social – FMHIS, deste Município de Pitangueiras, a saber:

I. Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico:
a) Marcos Roberto dos Santos (membro Titular)
b) Gustavo Felipe da Silva (membro Suplente)

II. Secretaria Municipal de Assistência Social:
a) Gabriele Cristina Simões de Souza Nunes (membro Titular)
b) Beatriz Aparecida Gonçalves dos Santos (membro Titular);
c) Luana Aparecida Sgorlon (membro Suplente)
d) Aline Sarri Gonçalves Benetolli (membro Suplente)

III. Secretaria Municipal de Administração e Finanças:
a) Alessandra Cristina do Nascimento (membro Titular)
c) Caroline Garcia (membro Suplente

IV. Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária:
a) Gisley Calixto dos Santos (membro Titular)
b) Fabiana Gonçalves (membro Suplente)

Parágrafo Único: O Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social – FMHIS será presidio pelo Secretário de Desenvolvimento Econômico, **Sr. Marcos Roberto dos Santos**.

Art. 2º – Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, em 24 de janeiro de 2023.

SAMUEL TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:0C806FA4

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 76/2022

Processo Administrativo nº 140/2022

Expirado o prazo recursal, torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto à Empresa:

Fornecedor	Valor
GRAFICA F.J. LTDA - ME	R$ 66.160,00

Pitangueiras-PR, 24 de janeiro de 2023.

SAMUEL TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andréia Cristina Araújo
Código Identificador:618DD74F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

LICITAÇÃO
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2023

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2023
MUNICIPIO DE PLANALTO – PR

O Município de Planalto, Estado do Paraná, torna público, para ciência dos interessados, que estão abertas a partir do dia **25/01/2023**, as inscrições para o processo de **credenciamento para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, nas escolas municipais, centros municipais de educação infantil e escola de ensino especial do Município de Planalto Pr.**
EDITAL DE REGULAMENTO e CADASTRAMENTO DE FORNECEDORES: Todas as informações sobre a inscrição, documentos, cadastramentos e requisitos para a realização do credenciamento estão disponíveis no endereço eletrônico: http://www.planalto.pr.gov.br/, no ícone Licitações (lateral direita), Chamamento Público nº 001/2023 – Gêneros Alimentícios PNAE. A Sessão de abertura dos envelopes para o credenciamento acontecerão no dia 22/02/2023 às 14:00hs em sessão pública na sala de licitações, sito Praça São Francisco de Assis, 1583, centro.

Planalto – PR, 25 de janeiro de 2023.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Sabrina Rech Malinski
Código Identificador:C51C248A

LICITAÇÃO
RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 002/2023

RESULTADO DE INEXIGIBILIDADE / HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 002/2023

O MUNICIPIO DE PLANALTO, na forma do art. 25, da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores, optou pela inexigibilidade de licitação a despesa abaixo especificada.
OBJETO: Contratação de empresa especializada em assessoria para o Método das Boquinhas, para capacitação dos professores da Rede Municipal de Educação e no fornecimento de material necessário para a execução deste método nas escolas Municipais, deste Município de Planalto, prevista em Calendário Escolar para 2023.
LOTES 01 E 02
EMPRESA: Boquinhas Aprendizagem e Assessoria Ltda – ME.
CNPJ Nº: 09.508.047/0001-35
VALOR TOTAL: R$ 80.700,52 (oitenta mil e setecentos reais e cinquenta e dois centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 31/12/2023.
DATA: 16 de janeiro de 2023.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cezar Augusto Soares
Código Identificador:F80F1845

LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO Nº 015/2023

Praça São Francisco de Assis, 1583.
85.750-000 - Planalto - Paraná

EXTRATO DE CONTRATO Nº 015/2023
INEXIGIBILIDADE Nº 002/2023

DATA DA ASSINATURA: 20 de janeiro de 2023.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PLANALTO.
CONTRATADA: Boquinhas Aprendizagem e Assessoria Ltda – ME.
OBJETO: Contratação de empresa especializada em assessoria para o Método das Boquinhas, para capacitação dos professores da Rede Municipal de Educação e no fornecimento de material necessário para a execução deste método nas escolas Municipais, deste Município de Planalto, prevista em Calendário Escolar para 2023.
VALOR TOTAL: R$ 80.700,52 (oitenta mil e setecentos reais e cinquenta e dois centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 31/12/2023.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cezar Augusto Soares
Código Identificador:1178968C

LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO Nº 016/2023

Praça São Francisco de Assis, 1583.
85.750-000 - Planalto - Paraná

EXTRATO DE CONTRATO Nº 016/2023
DISPENSA Nº 001/2023

DATA DA ASSINATURA: 20 de janeiro de 2023.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PLANALTO.
CONTRATADA: PARANÁ NORTE TECNOLOGIA EM ASFALTOS EIRELI – EPP.
OBJETO: Aquisição de massa asfáltica usinada a quente, destinada a necessidade de consumo da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos, deste Município de Planalto-PR.
VALOR TOTAL: R$ 17.575,00 (Dezessete mil e quinhentos e setenta e cinco reais)
PRAZO DE VIGÊNCIA: 31/12/2023.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cezar Augusto Soares
Código Identificador:6C48D7E9

LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO Nº 017/2023

Praça São Francisco de Assis, 1583.
85.750-000 - Planalto - Paraná

EXTRATO DE CONTRATO Nº 017/2023
INEXIGIBILIDADE Nº 003/2023 – CHAMAMENTO PUBLICO Nº 009/2022

DATA DA ASSINATURA: 20 de janeiro de 2023.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PLANALTO.
CONTRATADA: HAAS E FIGUEIRA - LTDA.
OBJETO: Contratação de prestação de serviços de horas máquina, tipo mini escavadeira hidráulica, trator de esteira e escavadeira hidráulica.
VALOR TOTAL: R$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cezar Augusto Soares
Código Identificador:8B1DE797

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ
AVISO DE LICENÇA AMBIENTAL

"A Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná torna público que requereu ao Instituto Água e Terra - IAT, a Licença Ambiental Simplificada - LAS, para Reforma e Ampliação de Passarela Elevada para Acesso a Praia no balneário Mirassol, Rua Natal, no Município de Pontal do Paraná"..

Pontal do Paraná, 24 de janeiro de 2023.

FLÁVIA CAROLINE DEABLE ZACARIAS
Diretora de Departamento
Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pesca

Publicado por:
Francisco Fabiano Vieira Barboza
Código Identificador:81708B1C

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO nº 10/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 008/2023 - Objeto: **Registro de Preços para aquisição de alimentos hortifrutigrangeiros para complementação da chamada pública para a alimentação escolar dos alunos matriculados na rede municipal de ensino, durante o período do ano letivo de 2022/2023 e demais secretarias**. A contratação será pelo período de 12 meses. ABERTURA: 07/02/2023, às 09:00 horas, sessão será realizada na internet no endereço eletrônico www.comprasbr.com.br Critério de Julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM. Edital: Estará à disposição dos interessados no endereço eletrônico www.pontaldoparana.pr.gov.br, link portal da transparência e portal www.comprasbr.com.br.

Pontal do Paraná, 24 de janeiro de 2023.

AUREA MUNHOZ
Pregoeira - Decreto nº 10.101/2022

Publicado por:
Francisco Fabiano Vieira Barboza
Código Identificador:BE1D10ED

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO nº 11/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 009/2023 - Objeto: **Contratação de empresa especializada para a execução dos serviços de construção da cozinha e de ampliação das salas e do CMEIPeixinho Dourado**. A contratação será pelo período de 12 meses. ABERTURA: **08/02/2023**, às 09:00 horas, sessão será realizada na internet no endereço eletrônico www.comprasbr.com.br Critério de Julgamento: MENOR PREÇO GLOBAL. Edital: Estará à disposição dos interessados no endereço eletrônico www.pontaldoparana.pr.gov.br, link portal da transparência e portal www.comprasbr.com.br.

Pontal do Paraná, 24 de janeiro de 2023.

AUREA MUNHOZ
Pregoeira - Decreto nº 10.101/2022

Publicado por:
Francisco Fabiano Vieira Barboza
Código Identificador:094D0561

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO nº 12/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 10/2023 - Objeto: **Contratação de empresa especializada para a execução dos serviços de construção da cozinha e de ampliação das salas e do CMEIEstrela do Mar**. A contratação será pelo período de 12 meses. ABERTURA: **08/02/2023**, às 14:00 horas, sessão será realizada na internet no endereço eletrônico www.comprasbr.com.br Critério de Julgamento: MENOR PREÇO GLOBAL. Edital: Estará à disposição dos interessados no endereço eletrônico www.pontaldoparana.pr.gov.br, link portal da transparência e portal www.comprasbr.com.br.

Pontal do Paraná, 24 de janeiro de 2023.

AUREA MUNHOZ
Pregoeira - Decreto nº 10.101/2022

Publicado por:
Francisco Fabiano Vieira Barboza
Código Identificador:EE76424E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DISPENSA DIRETA LICITAÇÃO N°002-23

EDITAL DE DISPENSA DIRETA DE LICITAÇÃO Nº002/2023

O Prefeito Municipal de Porto Amazonas, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial o art. 24, inc. II da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, torna público que homologa o pedido de Dispensa Direta de Licitação, solicitado pelo Departamento Municipal de Saúde, adjudicando o objeto: contratação da empresa **HIGISUL HIGIENIZAÇÃO PROFISSIONAL EIRELI**, empresa estabelecida na Rua Olegário Maciel, n°476, sala 01, Bairro Nova Rússia, CEP 84.070-090, na cidade de Ponta Grossa, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº34.431.350/0001-24, para o fornecimento de produtos de limpeza para a lavanderia hospitalar do Pronto Atendimento Municipal Menino Jesus, pelo valor total de R$ 3.548,30 (três mil, quinhentos e quarenta e oito reais e trinta centavos).

Porto Amazonas, 24 de janeiro de 2023.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michele de Oliveira Martins
Código Identificador:CE890491

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL N°014/23

EXTRATO CONTRATUAL

Documento: Contrato de Prestação de Serviços n°014/2023
Data: 24/01/2023
Contratante: Município de Porto Amazonas

Contratado: HIGISUL HIGIENIZAÇÃO PROFISSIONAL EIRELI

Protocolo: 1331/2022
Licitação: Dispensa Direta de Licitação n°002/2023
Objeto: Contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de produtos de limpeza para a lavanderia hospitalar do Pronto Atendimento Municipal Menino Jesus.
Valor: R$ 3.548,30 (três mil, quinhentos e quarenta e oito reais e trinta centavos).
Fundamento Legal: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
Prazo de Vigência: 25/01/2023 à 24/04/2023

Publicado por:
Michele de Oliveira Martins
Código Identificador:A98F5E14

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL N°012/23

Extrato Contratual
Documento: Contrato de fornecimento n°012/2023
Data: 24/01/2023
Contratante: Município de Porto Amazonas
Contratado: CELIO BITENCOURT ME
Protocolo: 1045/2022
Licitação: Pregão Eletrônico nº071/2022
Objeto: Contratação de pessoa(s) jurídica(s) para fornecimento de um motor 5 (cinco) cilindros instalado completo a base de troca, destinados para utilização nas manutenções a serem executadas pelo Departamento Municipal de Obras e Serviços Urbanos de Porto Amazonas - PR.
Valor Estimado: R$109.919,00 (cento e nove mil, novecentos e dezenove reais).
Fundamento Legal: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
Prazo de Vigência: 25/01/2023 à 24/01/2024

Publicado por:
Michele de Oliveira Martins
Código Identificador:CA97DBAA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 07/2023 - AMPLIA VAGAS DO CONCURSO PÚBLICO - AGENTE DE SAÚDE

DECRETO Nº 07 DE 24 DE JANEIRO DE 2023

Amplia o número de vagas do Concurso Público n° 001/2020, do cargo de Agente de Saúde PSF, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 64 da Lei Orgânica do Município e;

CONSIDERANDO o item 2.3 do Edital de Concurso Público 001/2020 que menciona "*Caso haja demanda de novas contratações acima do número de vagas disponibilizadas, dentro do prazo de validade do certame, a Administração poderá convocar os candidatos aprovados, observando a ordem de classificação*".

RESOLVE:

Art. 1º Fica ampliado o número de vagas ofertadas pelo Concurso Público n° 001/2020 previsto no Edital de Abertura n° 01.001/2020, item 3.1 NIVEL MÉDIO – especificamente para o emprego de Agente de Saúde PSF de 03 (três) vagas para 04 (quatro) vagas.
Parágrafo Único. A vaga que se refere o Art. 1º será preenchida por candidato aprovado e homologado pelo Edital n° 19.001/2020, conforme a Homologação do Resultado Final e Classificação no Concurso para Emprego Público n° 001/2020 em 11/02/2021, observada a ordem de classificação e o prazo de validade desse Concurso Público.
Art.3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Porto Amazonas, 24 de janeiro de 2023

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosângela Fátima de Paula Orchanheski
Código Identificador:356C2308

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 012/2023

DISPOE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA MATERNIDADE À FUNCIONÁRIA PÚBLICA MUNICIPAL, SENHORA *PAMELA ARIANE DE OLIVEIRA VERGILIO* E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARIA EDNA DE ANDRADE Prefeita Municipal de Prado Ferreira, Estado do Paraná, amparado pela Lei Municipal nº 248 de 24 de maio de 2011.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder 180 (cento e oitenta) dias consecutivos de Licença Maternidade de acordo com a Lei Municipal nº 248 de 24 de maio de 2011 a funcionária pública Municipal Sra. ***PAMELA ARIANE DE OLIVEIRA VERGILIO***, ocupante de cargo comissionado de DIRETOR DE DEPARTAMENTO, matrícula nº 30001046 no período de 20/01/2023 á 18/07/2023.

Art. 2° - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir data de 20/01/2023.

Paço Municipal "Deputado Homero Oguido", aos 24 dias do mês de janeiro de 2023.

MARIA EDNA DE ANDRADE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Humberto José Pereira
Código Identificador:B39B1586

SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 1/2023

Diante da necessidade, da conveniência e do interesse público desta Autarquia em contratar com o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ – CISPAR/PR, Consórcio Público de Direito Privado inscrito no CNPJ do MF sob o nº 04.823.494/0001-65, com sede na Rua Sofia Tachini, s/nº, no Município de Jussara, Estado do Paraná, DISPENSO a licitação, com fundamento no inciso XXVI do *caput* do art. 24 da Lei Federal nº 8.666/93 e do inciso III do §1º do art. 2º da Lei Federal nº 11.107/05, para a formalização de contrato de rateio com o Consórcio.

Prado Ferreira, 20 de janeiro de 2023

EDER JUNIOR MAZAR
Diretor do SAMAE

Publicado por:
Fabiana Cristina Neto
Código Identificador:8BC615EE

SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO 01/2023

CONTRATO DE RATEIO COM CISPAR
CONTRATANTE: SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE DE PRADO FERREIRA. CNPJ: 01.755.525/0001-08
CONTRATADO: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ – CISPAR
CNPJ: 04.823.494/0001-65

OBJETO: TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS PÚBLICOS DO CONTRATANTE AO CONTRATADO PARA PROMOVER O ADEQUADO FUNCIONAMENTO E MANUTENÇÃO DO CISPAR, ENGLOBANDO DESPESAS ADMINISTRATIVAS E DE MANUTENÇÃO, NOTADAMENTE AS SEGUINTES:
I – realização de licitações, dentro das áreas de atuação do Consórcio, em nome do município consorciado, seja administração direta ou indireta, das quais decorram contratos a serem celebrados diretamente pelo Município consorciado ou por órgãos da administração indireta deste;
II – realização de licitações compartilhadas, em quaisquer áreas, das quais decorram dois ou mais contratos celebrados por municípios consorciados ou entes de sua administração indireta;
III – aquisição e administração de bens para o uso compartilhado dos municípios consorciados;
IV – contratação pela administração direta ou indireta dos municípios consorciados, inclusive por outros entes da federação, dispensada a licitação, para a prestação de serviços, os quais serão remunerados de forma apartada em relação a este contrato de rateio;
V - formulação de pleitos de recursos financeiros e de cooperação técnica junto a organismos nacionais e internacionais para a sustentabilidade das ações propostas;
VI - contratação conjunta de profissionais nas áreas de interesse do Consórcio, notadamente setores de engenharia civil e sanitária, química e jurídica;
VII - capacitação técnica do pessoal encarregado da prestação dos serviços de saneamento nos municípios consorciados;
VIII - prestação de serviços de apoio, inclusive a realização de análises para o controle da qualidade da água e monitoramento de esgoto, e assistência técnica, com as seguintes especificidades:
a)solução das demandas de saneamento básico;
b)capacitação e aperfeiçoamento de pessoal;
c)intercâmbio com entidades afins, participação em cursos, seminários e eventos correlatos, e a participação, inclusive, como associado da Associação Nacional dos Serviços Municipais de Saneamento – ASSEMAE e outras entidades estaduais, regionais e internacionais;
IX – representação dos municípios consorciados em todas as áreas referidas nos incisos anteriores, bem como em outras que lhe forem delegadas pela Assembléia Geral.
X – publicação de revistas, materiais técnicos e informativos, impressos eletrônicos, inclusive para divulgação de atividades do consórcio ou de ente consorciados.

vIGÊNCIA: ATÉ O DIA 31 DE DEZEMBRO DE 2023

VALOR: 11.601,86 (Onze mil, seiscentos e um real e oitenta e seis centavos)

Prado ferreira, 20 de janeiro de 2023

EDER JUNIOR MAZAR
Diretor do SAMAE

ROBISON PEDROSO DA SILVA
Presidente do CISPAR

Publicado por:
Fabiana Cristina Neto
Código Identificador:9E5EBF2E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS

CÂMARA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS
PORTARIA Nº 23/2023

O PRESIDENTE DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder férias ao servidor do quadro de provimento efetivo abaixo relacionado:

SERVIDOR: EDEN GORSKI

PERIODO AQUISITIVO:08/06/2021 A 07/06/2022
PERIODO DE GOZO :30/01/2023 A 16/02/2023

Art. 2º – Pagar conforme legislação em vigor à mencionada servidora, referente ao período concessivo.

Art. 3º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação

Quatro Barras, 24 de janeiro de 2023.

ANTONIO CEZAR CREPLIVE
Presidente Câmara Municipal

Publicado por:
Rafaela Mientkewicz Cavalcanti
Código Identificador:D8EA53DE

CÂMARA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS
PORTARIA Nº 24/2023

O PRESIDENTE DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder férias à servidora do quadro de provimento efetivo abaixo relacionada:

SERVIDORA: JULIANA DE MATOS PEIXOTO
PERIODO AQUISITIVO:14/03/2021 A 13/03/2022
PERIODO DE GOZO:30/01/2023 A 10/02/2023

Art. 2º – Pagar conforme legislação em vigor à mencionada servidora, referente ao período concessivo.

Art. 3º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Quatro Barras, 24 de janeiro de 2023.

ANTONIO CEZAR CREPLIVE
Presidente Câmara Municipal

Publicado por:
Rafaela Mientkewicz Cavalcanti
Código Identificador:A5B3899C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 9073/2023

Fica estabelecida a Programação Financeira para o exercício de 2023, bem como, o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso e as Metas Bimestrais de Arrecadação do Poder Executivo e do Poder Legislativo, do Município de Quatro Barras.

O Prefeito do Município de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no artigo 8º, parágrafo único e artigo 13 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal, Lei Municipal nº. 1543, de 01 de dezembro de 2022 - Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Municipal nº 1549, de 21 de dezembro de 2022 - Lei Orçamentária Anual,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica estabelecida a Programação Financeira e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso, as Metas Bimestrais de Arrecadação, bem como as medidas de combate à evasão e à sonegação, do Poder Executivo e do Poder Legislativo do Município de Quatro Barras, para o Exercício Financeiro de 2023, juntamente com a quantidade e os valores de ações ajuizadas para cobrança da dívida ativa, bem como a evolução do montante dos créditos tributários passíveis de cobrança administrativa, na forma dos anexos deste Decreto,
Art. 2º - A verificação do cumprimento da Programação Financeira e do Cronograma de Execução Mensal de Desembolso se dará por fonte de recurso, e, se verificado o desequilíbrio fiscal, o mesmo deverá ser reconduzido pelo Órgão que lhe der causa no bimestre seguinte aos limites estabelecidos por este Decreto.

Parágrafo único: A não recondução no bimestre seguinte aos limites estabelecidos por este Decreto acarretará ao Órgão que lhe der causa a limitação de empenhos e movimentação financeira, conforme previsto no artigo 9º da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal e Lei Municipal nº. 1543, de 01 de dezembro de 2022- Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Municipal nº 1549, de 21 de dezembro de 2022 - Lei Orçamentária Anual.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de janeiro de 2023.

Quatro Barras, 24 de janeiro de 2023.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Claudia Valenga
Código Identificador:6BC3E944

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 9075/2023

Indica Servidores para avaliar, em procedimento licitatório, amostras defraldas, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o disposto na Lei Orgânica do Município de Quatro Barras,
Considerando a solicitação constante do Processo Administrativo nº 316/2023,

DECRETA

Art. 1º Designa os servidores elencados para análise e parecer técnico, em procedimento licitatório, referente as amostras de fraldas:
I – Erica Ciconini de Melo;
II – Renata Marcela Ceccon Camargo;
III – Cheron Rothemann.
Art. 2º Os servidores designados têm como incumbência básica averiguar se as amostras atendem as especificações constantes do edital.
Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Quatro Barras, 24 de janeiro de 2023.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:3D01232E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 9074/2023

Dispõe sobre a convocação da XIII Conferência Municipal de Saúde de Quatro Barras.

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, Decreto Federal nº 1.232, de 30 de agosto de 1994, Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011, Resolução CNS nº 453, de 10 de maio de 2012, Lei Municipal nº 8, de 16 de abril de 1997 e Decreto Municipal nº 6.671, de 17 de março de 2019;

CONSIDERANDO que a Conferência Municipal de Saúde é o fórum máximo de deliberação da Política de Saúde, conforme dispõe a Lei Federal nº 8.142 de 28 de dezembro de 1990;

DECRETA

Art. 1º Fica convocada a XIII Conferência Municipal de Saúde de Quatro Barras conforme aprovação deliberada na 187ª Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Saúde realizada em 14 de dezembro de 2022.

Art. 2º A XIII Conferência Municipal de Saúde de Quatro Barras será realizada nos dias 15 e 16 de Março de 2023, a programação completa será divulgada em momento oportuno pela Comissão Organizadora.

Art. 3º O tema da XIII Conferência Municipal de Saúde de Quatro Barras será “Garantir Direitos e Defender o SUS, a Vida e a Democracia – Amanhã será outro dia”.

Art. 4º O regimento interno da XIII Conferência Municipal de Saúde de Quatro Barras será aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde e oportunamente divulgado.

Art. 5º As despesas com a organização e com a realização da XIII Conferência Municipal de Saúde de Quatro Barras serão custeadas pelas dotações orçamentárias da Secretaria Municipal de Saúde;

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Quatro Barras/Pr., 24 de janeiro de 2023.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:35323F2D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 005/2023

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação em vigor CANCELA a extensão de carga horária dos servidores municipais indicados a seguir, a partir de 01 de Janeiro de 2023:

Matrícula	Funcionário
6337	ALESSANDRO CONDE SANTOS
6638	AMARILDA CLAUDIA SOARES TAKEMIYA
2649	ANA CELIA BRIÃO DE SOUZA
913	CLEIDEMAR DUPINSKE SBRISSIA
5962	EDUARDO EMILIO LANG MARES DA COSTA
5327	ELIZIANA LADWIG VIEIRA
6913	FERNANDA BENATO PAMPUCHE
5744	GABRIELE CORDEIRO CARNEIRO
1681	GERSON GONÇALVES DA SILVA
2599	GRACE KELLY ROSSI
5720	GUILHERME AUGUSTO PRODOSCIMO
5348	HILDA PETRASKI DOS SANTOS FERREIRA
5377	IDAMARA DOS SANTOS COSTA DA ROCHA
5693	IVONE ARROIO DA SILVA
2283	JOSIANE DA SILVA PIRES AUGUSTO
4286	JOSIRENE DE FATIMA BEIRA ALVES SILVA
5427	LEILA APARECIDA RODRIGUES DA SILVA
4134	LIGIA MARIA DE ALMEIDA PICHORZ
4118	LORENY PEREIRA DA SILVA

5387	LUCIANA SILVA DE JESUS CASTILHO
720	MARIA ANGELICA DUARTE TEIXEIRA BASTOS DA SILVA
1289	MARLOS AUGUSTO DE CARVALHO
5384	MIRTES ALLEBRANDT DA LUZ
5314	ROSANE APARECIDA FULLAN
1419	ROSIMEIRE DE OLIVEIRA DIAS
6906	SIMONE CASTILHO PEREIRA WOLSKI
1122	VALDEREZ DO CARMO PALMA COSTA
5623	VANESSA DE MORAES
5747	WELINGTON PADILHA RODRIGUES

Quatro Barras, 24 de Janeiro de 2023.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:4C9BD357

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
REQUERIMENTO DE DIÁRIAS

O Prefeito Municipal de Quatro Barras/PR, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal de n° 057/2006, que dispõe sobre o sistema de pagamento de diárias de caráter indenizatório no âmbito do Poder Executivo, na forma de adiantamento para a cobertura de despesas quando houver deslocamento para fora dos limites do Município, AUTORIZA a concessão de diária ao(s) Servidor(es) Municipal(is) listado(s) a seguir, conforme discriminado:

Requerimento de Diária n° 74/2023
GABRIEL EDUARDO AMATTI MARTINS – RG. X.XXX.911-6/PR
I) Processo Administrativo n° 648/2023
II) Cargo do servidor: Fiscal de Tributos - SMAFP
III)Período de afastamento: 20/01/2023 (05h00) a 22/01//2023(17h00)
IV) Número de diárias: duas diárias integrais
V) valor unitário da diária integral: R$ 835,47 (oitocentos e trinta e cinco reais e quarenta e sete centavos).
VI) valor total das diárias concedidas: R$ 1.670,94 (um mil seiscentos e setenta reais e noventa e quatro centavos).
VII) objetivo e destino da viagem: Diária para buscar carnês de IPTU e TLL na cidade de Ribeirão Preto/SP.

Requerimento de Diária n° 78/2023
LAURO ANDRÉ DARDIN – RG. XX.XXX.152-3/PR
I) Processo Administrativo n° 650/2023
II) Cargo do servidor: Fiscal de Tributos - SMAFP
III)Período de afastamento: 20/01/2023 (05h00) a 22/01//2023(17h00)
IV) Numero de diárias: duas diárias integrais
V) valor unitário da diária integral: R$ 835,47 (oitocentos e trinta e cinco reais e quarenta e sete centavos).
VI) valor total das diárias concedidas: R$ 1.670,94 (um mil seiscentos e setenta reais e noventa e quatro centavos).
VII) objetivo e destino da viagem: Diária para buscar carnês de IPTU e TLL na cidade de Ribeirão Preto/SP.

Requerimento de Diária n° 82/2023
NEIDE RODRIGUES PIRES – RG. X.XXX.173-2/PR
I) Processo Administrativo n° 773/2023
II) Cargo do servidor: Assessor de Divisão - SMGCR
III) Período de afastamento: 24/01/2023(08h30) a 24/01/2023(17h30)
IV) Numero de diárias: uma diária integral
V) valor unitário da diária integral: R$ 74,26 (setenta e quatro reais e vinte e seis centavos).
VI) valor total das diárias concedidas: R$ 74,26 (setenta e quatro reais e vinte e seis centavos).
VII) objetivo e destino da viagem: Diária para curso de atualização de procedimentos e rotinas da IMO do novo SINE, na cidade de Curitiba/PR.

Requerimento de Diária n° 87/2022
LUDIMILLA DE LARA – RG. X.XXX.027-8/PR
I) Processo Administrativo n° 772/2023
II) Cargo do servidor: Assessor de Secretaria - SMGCR
III) Período de afastamento: 24/01/2023(08h30) a 24/01/2023(17h30)
IV) Numero de diárias: uma diária integral
V) valor unitário da diária integral: R$ 74,26 (setenta e quatro reais e vinte e seis centavos).
VI) valor total das diárias concedidas: R$ 74,26 (setenta e quatro reais e vinte e seis centavos).
VII) objetivo e destino da viagem: Diária para curso de atualização de procedimentos e rotinas da IMO do novo SINE, na cidade de Curitiba/PR.

Quatro Barras, janeiro de 2023.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Loana Cavalli da Conceição
Código Identificador:7B75FAB9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE

ADMINISTRAÇÃO GERAL
DECRETO 011/2023

DECRETO N° 011/2023

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL_- SIM –QUERÊNCIA DO NORTE, ESTADO DO PARANÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALEX SANDRO FERNANDES, Prefeito de Querência do Norte, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 1.811 de 18 de Novembro de 2021,

DECRETA
TÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES E DO ÂMBITO DE ATUAÇÃO

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art 1º - Este Decreto dispõe sobre o regulamento da inspeção sanitária e industrial de produtos de origem animal no âmbito do município de Querência do Norte –PR, que disciplina a fiscalização e a inspeção industrial e sanitária de produtos de origem animal, instituída pela Lei nº 1.811 de18 de novembro de 2021.
§1º As atividades de que trata o caput serão executadas pelo Serviço de Inspeção Municipal de Produtos de Origem Animal de Querência do Norte-PR, subordinado diretamente à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico – Divisão da Agricultura.
§2º As atividades de que trata o caput devem observar as competências e as normas prescritas pelo Sistema Nacional de Vigilância Sanitária - SNVS.

CAPÍTULO II

DO ÂMBITO DE ATUAÇÃO

Art. 2º A inspeção e a fiscalização de estabelecimentos de produtos de origem animal que realizem o comércio no Município de Querência do Norte –PR, de que trata este Decreto, abrange:
I - os aspectos industrial e sanitário dos produtos de origem animal, comestíveis ou não, por meio da inspeção ante e post mortem dos animais destinados ao abate;
II - o recebimento, manipulação, fracionamento, transformação, elaboração, embalagem, rotulagem, conservação, acondicionamento, armazenamento e o trânsito de produtos de origem animal.

Art. 3º Ficam sujeitos à inspeção, à reinspeção e à fiscalização, previstas neste Decreto:
I - os animais domésticos, exóticos e silvestres, destinados ao abate, seus produtos, subprodutos e matérias-primas;
II - o pescado e seus derivados;
III - o leite e seus derivados;
IV - os ovos e seus derivados;
V - os produtos das abelhas e seus derivados.
§ 1º A inspeção e a fiscalização previstas no caput são aplicáveis aos produtos comestíveis e não comestíveis, adicionados ou não de produtos vegetais.

§ 2º Excluem-se das disposições do § 1º deste artigo os produtos que tenham finalidade medicamentosa ou terapêutica e as preparações opoterápicas.
Art. 4º São privativas do Serviço de Inspeção Municipal de Querencia do Norte – SIM a fiscalização e a inspeção dos produtos de origem animal, comestíveis ou não, e seus derivados, nos estabelecimentos registrados no SIM.
§1º A inspeção sanitária e industrial, conforme Art. 1º deste Decreto, será de responsabilidade exclusiva do profissional médico veterinário oficial.
§2º O médico veterinário do SIM terá equipe de profissionais que lhe auxilie na realização das inspeções.
Art. 5º Os servidores incumbidos da execução das atividades de que trata este Decreto, mediante apresentação de documento de identificação funcional e no desempenho de suas funções, terão livre acesso em qualquer horário aos estabelecimentos e às suas dependências, às propriedades rurais, aos depósitos, aos armazéns ou a qualquer outro local ou instalação onde se abatam animais, processem, manipulem, transformem, preparem, transportem, beneficiem, acondicionem, armazenem ou comercializem produtos e subprodutos de origem animal, matérias-primas e afins, no âmbito do Município de Querência do Norte.
Art. 6º A fiscalização e a inspeção industrial e sanitária de produtos de origem animal serão geridas, de modo que seus procedimentos e sua organização se façam por métodos universalizados e sejam aplicados equitativamente em todos os estabelecimentos inspecionados pelo SIM, conforme sua classificação.
Art. 7º As atividades de fiscalização e de inspeção industrial e sanitária de produtos de origem animal serão coordenadas por um profissional Médico Veterinário do SIM.
Parágrafo único. Todos os servidores que realizam as atividades de inspeção e fiscalização deverão estar lotados no SIM.
Art. 8º A inspeção e a fiscalização a que se refere ao art. 4º deste Decreto abrangem:
I - inspeção ante mortem e post mortem das diferentes espécies animais;
II- verificação das condições higiênico-sanitárias das instalações, dos equipamentos e do funcionamento dos estabelecimentos;
III - verificação da prática de higiene e dos hábitos higiênicos pelos manipuladores de alimentos;
IV - verificação dos programas de autocontrole dos estabelecimentos;
V - verificação da rotulagem e dos processos tecnológicos dos produtos de origem animal quanto ao atendimento da legislação específica;
VI - coleta de amostras para análises fiscais e avaliação dos resultados de análises físicas, microbiológicas, físico-químicas, de biologia molecular, histológicas e demais que se fizerem necessárias à verificação da conformidade dos processos produtivos ou dos produtos de origem animal, podendo abranger também aqueles existentes nos mercados de consumo;
VII - avaliação das informações inerentes à produção primária com implicações na saúde animal e na saúde pública;
VIII - avaliação do bem-estar dos animais destinados ao abate;
IX - verificação da água de abastecimento;
X- fases de obtenção, recebimento, manipulação, beneficiamento, industrialização, fracionamento, conservação, armazenagem, acondicionamento, embalagem, rotulagem, expedição e transporte de todos os produtos, comestíveis e não comestíveis, e suas matérias-primas, com adição ou não de vegetais;
XI - classificação de produtos e derivados, de acordo com os tipos e os padrões fixados em legislação federal ou em fórmulas registradas com base em legislação específica estadual ou municipal;
XII - verificação dos meios de transporte de animais vivos e produtos derivados e suas matérias-primas destinados à alimentação humana;
XIII - controle de resíduos e contaminantes em produtos de origem animal;
XIV – verificação dos controles de rastreabilidade dos animais, das matérias-primas, dos insumos, dos ingredientes e dos produtos ao longo da cadeia produtiva, a partir de seu recebimento nos estabelecimentos;
XV- certificação sanitária dos produtos de origem animal;
XVI - outros procedimentos de inspeção, sempre que recomendarem a prática e o desenvolvimento da indústria de produtos de origem animal.
§ 1º A fiscalização e a inspeção abrangem também os produtos afins, tais como coagulantes, condimentos, corantes, conservadores, antioxidantes e fermentos, entre outros, utilizados nos estabelecimentos de produtos de origem animal.
§ 2º Todos os produtos de origem animal, oriundos de estabelecimentos inspecionados, poderão sofrer reinspeção quando forem utilizados como matéria-prima para a elaboração de outros produtos desta natureza.
§ 3º O médico veterinário do SIM deverá oficiar, de imediato, às autoridades da Defesa Sanitária Animal, da Secretaria de Estado da Saúde ou de outros órgãos competentes, a ocorrência de enfermidade animal ou zoonose de notificação obrigatória de que tiver conhecimento.
Art. 9 º. As inspeções e a fiscalização de que trata este Decreto serão realizadas:
I - nas propriedades rurais fornecedoras de matérias-primas destinadas à manipulação ou ao processamento de produtos de origem animal;
II - nos estabelecimentos que recebam as diferentes espécies de animais previstos neste Decreto, para abate ou para industrialização;
III - nos estabelecimentos que recebam o pescado para manipulação, distribuição ou para industrialização;
IV - nos estabelecimentos que produzam e recebam ovos para distribuição em natureza ou para industrialização;
V - nos estabelecimentos que recebam o leite e seus derivados para beneficiamento ou para industrialização;
VI - nos estabelecimentos que extraiam ou recebam produtos de abelhas e seus derivados para beneficiamento ou para industrialização;
VII - nos estabelecimentos que recebam, manipulem, armazenem, conservem, acondicionem ou expeçam matérias-primas e produtos de origem animal comestíveis, procedentes de estabelecimentos registrados;
VIII - nos estabelecimentos que recebam, industrializem e distribuam produtos de origem animal não comestíveis.
Art. 10. A execução da inspeção e da fiscalização pelo Serviço de Inspeção Municipal isenta o estabelecimento de qualquer outra fiscalização industrial ou sanitária federal, estadual e municipal, para produtos de origem animal, resguardadas as competências específicas de cada órgão.
Art. 11. Entende-se por estabelecimento de produtos de origem animal para efeito deste Decreto, qualquer instalação industrial na qual sejam abatidos ou industrializados animais produtores de carnes, bem como os locais onde sejam obtidos, recebidos, manipulados, beneficiados, industrializados, fracionados, conservados, armazenados, embalados, rotulados ou expedidos, com finalidade industrial ou comercial a carne e seus derivados, o pescado e seus derivados, o ovo e seus derivados, o leite e seus derivados ou os produtos de abelhas e seus derivados, incluídos os estabelecimentos agroindustriais de pequeno porte de produtos de origem animal conforme dispõe a Lei nº 8.171, de 1991, e suas normas regulamentadoras.
Art. 12. Para fins deste Decreto, produto ou derivado é a definição dada ao produto ou à matéria-prima de origem animal julgados aptos para o consumo humano pelo serviço de inspeção oficial.
Art. 13. A inspeção industrial e sanitária e a fiscalização de que trata este Decreto podem ser executadas de forma permanente ou periódica.
§ 1º A inspeção em caráter permanente consiste na presença do serviço oficial de inspeção para a realização dos procedimentos de inspeção e fiscalização ante mortem e post mortem, durante as operações
de abate das diferentes espécies de açougue, de caça, de anfíbios e répteis nos estabelecimentos;
§ 2º A inspeção em caráter periódico consiste na presença do serviço oficial de inspeção para a realização dos procedimentos de inspeção e

fiscalização nos demais estabelecimentos registrados e nas outras instalações industriais dos estabelecimentos de que trata o Art.9º com a frequência estabelecida em normas complementares, considerando o risco dos diferentes produtos e processos produtivos envolvidos, o desempenho de cada estabelecimento e em função da implementação dos programas de autocontrole.
§3º As atividades de inspeção industrial e sanitária de produtos de origem animal, exercidas em frigoríficos de animais silvestres e exóticos criados em cativeiros ou provenientes de áreas de reserva legal e de manejo sustentável, serão realizadas somente mediante autorização do órgão ambiental competente.
Art. 14. Os procedimentos de inspeção poderão ser alterados mediante a aplicação da análise de risco, segundo os preceitos instituídos em nível nacional.
Art. 15. O Serviço de Inspeção Municipal poderá celebrar parcerias com órgãos ou com entidades afins, dos setores público ou privado, com o objetivo de viabilizar, desenvolver ou de aperfeiçoar as atividades de educação e de inspeção industrial e sanitária dos produtos de origem animal.
Art. 16. A inspeção industrial e sanitária de produtos de origem animal será instalada nos estabelecimentos após a efetivação do seu registro no SIM.

Art. 17. Para efeito deste Decreto, são adotados os seguintes conceitos:
I. Amostra: porção, fragmento ou unidade de um produto natural ou fabricado, destituído de valor comercial, em quantidade representativa e suficiente para demonstrar sua natureza, qualidade ou seu tipo;
II. Análise de controle de qualidade: análise efetuada pelo estabelecimento para controle de processo e monitoramento da qualidade das matérias primas, insumos e dos produtos;
III. Análise de Perigos e Pontos Críticos de Controle (APPCC): sistema que identifica, avalia e controla perigos que são significativos, principalmente para a inocuidade dos alimentos;
IV. Análise fiscal: análise efetuada por laboratório de controle oficial ou credenciada ou, ainda, pela autoridade sanitária competente, em amostras colhidas pelo SIM;
V. Análise pericial: análise laboratorial realizada a partir da amostra oficial de contraprova, quando o resultado da amostra de fiscal for contestado por uma das partes envolvidas, para assegurar amplo direito de defesa ao interessado;
VI. Animais exóticos: todos aqueles que pertençam às espécies da fauna exótica, e que tenham sido:
a) Criados em cativeiro, cuja distribuição geográfica não inclua o território brasileiro;
b) Introduzidos pelo homem, inclusive os animais domésticos, em estado asselvajado;
c) Introduzidos fora das fronteiras brasileiras e das suas águas jurisdicionais e que tenham entrado em território brasileiro;
VII. Animais silvestres: todos aqueles que pertençam às espécies da fauna silvestre, nativa, migratória e quaisquer outras aquáticas ou terrestres, cujo ciclo de vida ocorra, no todo ou em parte, dentro dos limites do território brasileiro ou das águas jurisdicionais brasileiras, cuja exploração, criação ou abate necessite da autorização do órgão de proteção ambiental estadual;
VIII. Aproveitamento condicional: destinação dada pelo serviço oficial à matéria-prima e ao produto que se apresentar em desconformidade com a legislação para elaboração de produtos comestíveis, mediante submissão a tratamentos específicos para assegurar sua inocuidade;
IX. Barreira sanitária: local de passagem obrigatória para o acesso a área de produção, visando à higienização das botas e das mãos;
X. Bem-estar animal: diz respeito à saúde, das condições físicas e psicológicas adequadas e à possibilidade do animal expressar seu comportamento natural;
XI. Boas Práticas de Fabricação (BPF): condições e procedimentos higiênico-sanitários e operacionais
sistematizados, aplicados em todo o fluxo de produção, com o objetivo de garantir a qualidade, identidade, integridade e a inocuidade dos produtos de origem animal, incluindo atividades e controles complementares;
XII. Caracteres organolépticos: aqueles que se referem à cor, ao odor e ao sabor dos alimentos e das bebidas;
XIII. Carteira de saúde: instrumento de controle sanitário, que registra exames clínicos, dermatológicos e exames complementares, destinados aos funcionários das indústrias de alimentos;
XIV. Coleta de amostra: tomada de quantidade representativa e suficiente de uma substância, produto, alimento ou bebida, necessária para realização de análises;
XV. Condenação - destinação dada pela empresa ou pelo serviço oficial às matérias-primas e aos produtos que se apresentarem em desconformidade com a legislação para elaboração de produtos não comestíveis, assegurada a inocuidade do produto final, quando couber;
XVI. Contaminação cruzada: contaminação gerada pelo contato direto ou indireto de insumo, superfície, ambiente, pessoas ou produtos contaminados, com outros não contaminados;
XVII. Descaracterização - aplicação de procedimento ou processo ao produto ou à matéria-prima de origem animal com o objetivo de torná-lo visualmente impróprio ao consumo humano;
XVIII. Desinfecção: procedimento que consiste na eliminação de agentes infecciosos, por meio de tratamentos físicos ou de agentes químicos;
XIX. Desnaturação - aplicação de procedimento ou processo ao produto ou à matéria-prima de origem animal, com o uso de substância química, com o objetivo de torná-lo visualmente impróprio ao consumo humano;
XX. Destinação industrial - destinação dada pelo estabelecimento às matérias-primas e aos produtos, devidamente identificados, que se apresentem em desconformidade com a legislação ou não atendam às especificações previstas em seus programas de autocontrole, para serem submetidos a tratamentos específicos ou para elaboração de outros produtos comestíveis, asseguradas a rastreabilidade, a identidade, a inocuidade e a qualidade do produto final;
XXI. Embalagem: invólucro, recipiente, envoltório ou qualquer forma de acondicionamento, removível ou não, destinado a conter, acondicionar, cobrir, empacotar, envasar, proteger ou garantir a proteção e conservação de seu conteúdo e facilitar o transporte e manuseio dos produtos;
XXII. Equivalência de serviços de inspeção: condição na qual as medidas de inspeção e fiscalização higiênico-sanitária e tecnológica aplicadas por diferentes serviços de inspeção permitam alcançar os mesmos objetivos de inspeção, fiscalização, inocuidade e qualidade dos produtos.
XXIII. Espécies de açougue: bovídeos, suídeos, caprinos, ovinos, equídeos, coelhos, lebres e aves domésticas, bem como os animais silvestres criados em cativeiro, abatidos sob inspeção veterinária;
XXIV. Etiqueta- lacre: sistema de identificação de cortes primários (quartos de carcaça) e cortes secundários de traseiros de bovinos e bubalinos, bem como das meias carcaças de bovinos, bubalinos, suínos, ovinos e caprinos obtidos nos estabelecimentos de abate;
XXV. Fiscalização: ação direta, privativa dos órgãos do Poder Público, efetuada por servidores do SIM, com poder de polícia sanitária, para a verificação do cumprimento das determinações da legislação específica ou dos dispositivos regulamentares;
XXVI. Higienização: procedimento que consiste na execução de duas etapas distintas, limpeza e sanitização;
XXVII. Inovação tecnológica - produtos ou processos tecnologicamente novos ou significativamente aperfeiçoados, não compreendidos no estado da técnica, e que proporcionem a melhoria do objetivo do processo ou da qualidade do produto de origem animal, considerados de acordo com as normas nacionais de propriedade industrial e as normas e diretrizes internacionais cabíveis;
XXVIII. Insensibilização: processo aprovado pelo órgão de inspeção competente, aplicado ao animal,
para proporcionar imediata e instantânea inconsciência e insensibilidade antes do abate;
XXIX. Inspeção: inspeção sanitária e industrial, de responsabilidade exclusiva do Médico Veterinário do SIM de Querência do Norte -PR, que visa a execução das normas regulamentares e nos procedimentos técnicos sobre os produtos de origem animal, relacionados aos processos e aos sistemas de controle, industriais ou artesanais, nas etapas de recebimento, manipulação, transformação, elaboração, preparo, conservação, acondicionamento, embalagem, depósito, rotulagem e trânsito;

XXX. Inutilização - destinação para a destruição, dada pela empresa ou pelo serviço oficial às matérias-primas e aos produtos que se apresentam em desacordo com a legislação;
XXXI. Legislação: conjunto de instrumentos que veiculam prescrições de conduta ou de estrutura, compreendendo a Constituição da República e a Constituição do Estado e Município; os acordos, ajustes, convênios ou tratados internacionais de que o Brasil faça parte; as leis de efeitos nacionais, estaduais e municipais; os decretos e demais atos normativos das autoridades administrativas; as decisões dos órgãos administrativos, singulares ou coletivos, a que a lei atribua eficácia normativa, assim como os acordos, ajustes ou convênios que o Estado celebra com a União, outro Estado, Distrito Federal, Município ou entidade, pública ou privada, do País ou do exterior;
XXXII. Limpeza: remoção física de resíduos orgânicos, inorgânicos ou de outro material indesejável, das superfícies das instalações, equipamentos e dos utensílios;
XXXIII. Padrão de identidade: conjunto de parâmetros que permite identificar um produto de origem animal quanto à sua natureza, à sua característica sensorial, à sua composição, ao seu tipo de processamento e ao seu modo de apresentação, fixados por meio de RTIQ;
XXXIV. Pescado: peixes, crustáceos, anfíbios, répteis, mamíferos de água doce ou salgada utilizadas na alimentação humana;
XXXV. Procedimento Padrão de Higiene Operacional (PPHO): procedimentos descritos, desenvolvidos, implantados e monitorados, visando a estabelecer a forma rotineira pela qual o estabelecimento industrial evita a contaminação direta ou cruzada do produto, preservando sua qualidade e integridade, por meio da higiene, antes, durante e depois das operações industriais;
XXXVI. Produto de origem animal clandestino: todo aquele que não foi submetido à inspeção industrial ou sanitária do órgão de inspeção competente;
XXXVII. Produto de origem animal comestível: produto de origem animal destinado ao consumo humano;
XXXVIII. Produto de origem animal não comestível: produto de origem animal não destinado ao consumo humano;
XXXIX. Produto de origem animal: aquele obtido a partir de matérias primas comestíveis ou não, procedentes das diferentes espécies animais, que pode estar adicionado de ingredientes de origem vegetal, condimentos, aditivos e demais substâncias autorizadas, que o torne comestível, quando destinado ao consumo humano, ou não comestível, quando não destinado ao consumo humano;
XL. Programa de autocontrole: programas desenvolvidos, procedimentos descritos, desenvolvidos, implantados, monitorados e verificados pelo estabelecimento, com vistas a assegurar a inocuidade, a identidade, a qualidade e a integridade dos seus produtos, que incluam, mas que não se limitem aos programas de pré-requisitos, BPF, PPHO e APPCC ou a programas equivalentes;
XLI. Qualidade: conjunto de parâmetros que permite caracterizar as especificações de um produto de origem animal em relação a um padrão desejável ou definido, quanto aos seus fatores intrínsecos e extrínsecos, higiênico sanitários e tecnológicos;
XLII. Rastreabilidade: é a capacidade de identificar a origem e seguir a movimentação de um produto de origem animal durante as etapas de produção, distribuição e comercialização e das matérias-primas, dos ingredientes e dos insumos utilizados em sua fabricação;
XLIII. Ratitas: aves corredoras que não possuem a capacidade de voar e que apresentam esterno sem
quilha, constituindo-se das avestruzes e das emas;
XLIV. Registro auditável: toda forma de armazenamento de dados em que há segurança quanto à operação ou à exclusão, pronta disponibilidade e possibilidade de rastreamento de quem efetuou o registro;
XLV. Regulamento Técnico de Identidade e Qualidade (RTIQ): ato normativo, com o objetivo de fixar a identidade e as características mínimas de qualidade que os produtos de origem animal devem atender;
XLVI. Responsável técnico do estabelecimento (RT): profissional devidamente inscrito no Conselho Regional de Medicina Veterinária do estado de atuação por este habilitado a exercer a função de responsabilidade técnica;
XLVII. Rotulagem: ato de identificação impressa ou litografada, bem como dizeres ou figuras pintadas ou gravadas a fogo ou a tinta, por pressão ou decalque, aplicado sobre qualquer tipo de matéria-prima, produto ou subproduto de origem animal, sobre sua embalagem ou qualquer tipo de protetor de embalagem, incluindo etiquetas, carimbos e folhetos;
XLVIII. Sanitização: aplicação de agentes químicos ou de métodos físicos nas superfícies das instalações, equipamentos e utensílios, posteriormente aos procedimentos de limpeza, visando assegurar nível de higiene microbiologicamente aceitável;
XLIX. SIM ou Serviço de Inspeção Municipal :Unidade técnico-administrativa vinculada à Secretaria de Agricultura do Município Querencia do Norte –PR, que constitui a representação local do serviço de inspeção de produtos de origem animal.
L. Subproduto de origem animal: todas as partes ou os derivados, destinados ou não à alimentação humana, oriundos de processos realizados a partir da obtenção de produtos de origem animal;
LI. Supervisão: procedimento realizado por equipe composta de médicos veterinários do SIM, com o objetivo de monitorar as atividades desenvolvidas nos estabelecimentos de produtos de origem animal;
LII. Visitante: toda pessoa não pertencente à área ou ao setor onde os alimentos são processados;

TÍTULO III

DA CLASSIFICAÇÃO GERAL DOS ESTABELECIMENTOS

Art. 18 Os estabelecimentos de produtos de origem animal que realizem comércio municipal no território do SIM– Querência do Norte -PR, sob inspeção oficial, são classificados em:
I – de carnes e derivados;
II – de leite e derivados;
III – de pescado e derivados;
IV – de ovos e derivados;
V – de produtos das abelhas e derivados;
VI – de armazenagem;
VII – de produtos não comestíveis.
Parágrafo único. Os estabelecimentos devem dispor de dependências, instalações e equipamentos compatíveis com o conjunto de operações e processos estabelecidos para cada produto.

CAPÍTULO I

DOS ESTABELECIMENTOS DE CARNE E DERIVADOS

Art. 19. Os estabelecimentos de carnes e derivados são classificados em:
I – abatedouro frigorífico;
II - unidade de beneficiamento de carne e produtos cárneos.
§ 1º Para os fins deste Decreto, entende-se por abatedouro frigorífico o estabelecimento destinado ao abate dos animais produtores de carne, à recepção, à manipulação, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e à expedição dos produtos oriundos do abate, dotado de instalações de frio industrial,
podendo realizar o recebimento, a manipulação, a industrialização, o acondicionamento, a rotulagem, a armazenagem e a expedição de produtos comestíveis e não comestíveis.
§ 2º Para os fins deste Decreto, entende-se por unidade de beneficiamento de carne e produtos cárneos o estabelecimento destinado à recepção, à manipulação, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e à expedição de carne e produtos cárneos, podendo realizar industrialização de produtos comestíveis e o recebimento, a manipulação, a industrialização, o acondicionamento, a rotulagem, a armazenagem e a expedição de produtos não comestíveis.

CAPÍTULO II

DOS ESTABELECIMENTOS DE LEITE E DERIVADOS

Art. 20. Os estabelecimentos de leite e derivados são classificados em:
I - granja leiteira;
II - posto de refrigeração;
III - unidade de beneficiamento de leite e derivados;
IV - queijaria.

§ 1º Para os fins deste Decreto, entende-se por granja leiteira o estabelecimento destinado à produção, ao pré-beneficiamento, ao beneficiamento, ao envase, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e à expedição de leite para o consumo humano direto, podendo também elaborar derivados lácteos a partir de leite exclusivo de sua produção, envolvendo as etapas de pré-beneficiamento, beneficiamento, manipulação, fabricação, maturação, ralação, fracionamento, acondicionamento, rotulagem, armazenagem e expedição.
§ 2º Para os fins deste Decreto, entende-se por posto de refrigeração o estabelecimento intermediário entre as propriedades rurais e as usinas de beneficiamento ou fábricas de laticínios destinado à seleção, à recepção, à mensuração de peso ou volume, à filtração, à refrigeração, ao acondicionamento e à expedição de leite cru, facultando-se a estocagem temporária do leite até sua expedição.
§ 3º Para os fins deste Decreto, entende-se por unidade de beneficiamento de leite e derivados o estabelecimento destinado à recepção, ao pré-beneficiamento, ao beneficiamento, ao envase, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e à expedição de leite para o consumo humano direto, facultando-se a transferência, a manipulação, a fabricação, a maturação, o fracionamento, a ralação, o acondicionamento, a rotulagem, a armazenagem e a expedição de derivados lácteos, sendo também permitida a expedição de leite fluido a granel de uso industrial.
§ 4º Para os fins deste Decreto, entende-se por queijaria o estabelecimento destinado à fabricação de queijos, que envolva as etapas de fabricação, maturação, acondicionamento, rotulagem, armazenagem e expedição, e que encaminhe o produto a uma unidade de beneficiamento de leite e derivados, caso não realize o processamento completo do queijo.

CAPÍTULO III

DOS ESTABELECIMENTOS DE PESCADO E DERIVADOS

Art. 21. Os estabelecimentos de pescado e de derivados são classificados em:
I - barco- fábrica
II - abatedouro frigorífico de pescado;
III - unidade de beneficiamento de pescado e produtos de pescado;
§ 1º Para os fins deste Decreto, entende-se por barco-fábrica a embarcação de pesca destinada à captura ou à recepção, à lavagem, à manipulação, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e à expedição de pescado e produtos de pescado, dotada de instalações de frio industrial, que pode realizar a industrialização de produtos comestíveis.
§ 2º Para os fins deste Decreto, entende-se por abatedouro frigorífico de pescado o estabelecimento destinado ao abate de pescado, recepção, lavagem, manipulação, acondicionamento, rotulagem, armazenagem e expedição dos produtos oriundos do abate, podendo realizar recebimento, manipulação, industrialização, acondicionamento, rotulagem, armazenagem e expedição de produtos comestíveis e não comestíveis.
§ 3º Para os fins deste Decreto, entende-se por unidade de beneficiamento de pescado e produtos de pescado o estabelecimento destinado à recepção, à lavagem do pescado recebido da produção primária, à manipulação, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e à expedição de pescado e de produtos de pescado, que pode realizar também sua industrialização.

CAPÍTULO IV

DOS ESTABELECIMENTOS DE OVOS E DERIVADOS

Art. 22. Os estabelecimentos de ovos e derivados são classificados em:
I - granja avícola;
II - unidade de beneficiamento de ovos e derivados.
§ 1º Para os fins deste Decreto, entende-se por granja avícola o estabelecimento destinado à produção, à ovoscopia, à classificação, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e à expedição de ovos oriundos, exclusivamente, de produção própria destinada à comercialização direta.
§ 2º Caso disponha de estrutura e condições apropriadas, é facultada a quebra de ovos na granja avícola, para destinação exclusiva para tratamento adequado em unidade de beneficiamento de ovos e derivados, nos termos do disposto neste Decreto e em normas complementares.
§ 3º Para os fins deste Decreto, entende-se por unidade de beneficiamento de ovos e derivados o estabelecimento destinado à produção, à recepção, à ovoscopia, à classificação, à industrialização, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e à expedição de ovos ou de seus derivados.
§ 4º É facultada a classificação de ovos quando a unidade de beneficiamento de ovos e derivados receber ovos já classificados.
§ 5º Se a unidade de beneficiamento de ovos e derivados destinar-se, exclusivamente, à expedição de ovos, poderá ser dispensada a exigência de instalações para a industrialização de ovos.
§ 6º É permitida à granja avícola a comercialização de ovos para a unidade de beneficiamento de ovos e derivados.

CAPÍTULO V

DOS ESTABELECIMENTOS DE PRODUTOS DE ABELHAS E DERIVADOS

Art.23. Os estabelecimentos de produtos de abelhas e derivados são classificados em:
I - unidade de beneficiamento de produtos de abelhas.
§1º Para os fins deste Decreto, entende-se por unidade de beneficiamento de produtos de abelhas o estabelecimento destinado à recepção, à classificação, ao beneficiamento, à industrialização, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e à expedição de produtos e matérias-primas pré- beneficiadas provenientes de outros estabelecimentos de produtos de abelhas e derivados, facultada a extração de matérias-primas recebidas de produtores rurais.
§ 2º É permitida a recepção de matéria-prima previamente extraída pelo produtor rural, desde que atendido o disposto neste Decreto e em normas complementares.

CAPÍTULO VI

DOS ESTABELECIMENTOS DE PRODUTOS NÃO COMESTÍVEIS

Art. 24. Os estabelecimentos de produtos não comestíveis são classificados como:
I- Unidade de beneficiamento de produtos não comestíveis.
Parágrafo único. Entende-se por unidade de beneficiamento de produtos não comestíveis o estabelecimento destinado à recepção, à manipulação e ao processamento de matérias-primas e resíduos de animais destinados ao preparo exclusivo de produtos não utilizados na alimentação humana previstos neste Decreto ou em normas complementares.

TÍTULO IV

DO REGISTRO DOS ESTABELECIMENTOS

CAPÍTULO I

DO REGISTRO DOS ESTABELECIMENTOS

Art. 25. Todo estabelecimento de produtos de origem animal que realize o comércio de produtos de origem animal no âmbito do município de Querência do Norte/PR deve estar registrado no Serviço de Inspeção Municipal de Querência do Norte/PR conforme disposto na Lei Municipal nº 1.811 de18 de novembro de 2021 .
, de acordo com a classificação que trata este Decreto.
Art. 26. Para fins de registro e de controle das atividades realizadas pelos estabelecimentos, o SIM estabelecerá, em normas complementares, as diferentes atividades permitidas para cada classificação de estabelecimento prevista neste Decreto, inclusive para os estabelecimentos agroindustriais de pequeno porte de produtos de origem animal e agroindústrias familiares.
Art. 27. Para obtenção do registro do estabelecimento serão observadas as seguintes etapas:

I – Requerimento de registro de estabelecimento efetuada pelo responsável legal pelo estabelecimento ao SIM– Querência do Norte - PR;
II - Avaliação e aprovação, pela fiscalização, da seguinte documentação apresentada pelo estabelecimento :
a) inscrição estadual, contrato social ou firma individual e comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, no caso de solicitação por pessoa jurídica; ou documento oficial de identificação, para os casos de registro de estabelecimento em nome de pessoa física;
b) plantas das edificações contendo:
- planta baixa de cada pavimento com os detalhes de equipamentos;
- planta de situação;
- planta hidrossanitária;
- plantas de cortes longitudinal e transversal; e
- planta com setas indicativas do fluxo de produção e de movimentação de colaboradores.
c) termo de compromisso no qual o estabelecimento concorde em acatar as exigências do SIM sem prejuízo de outras exigências que venham a ser determinadas;
d) Memorial Técnico Sanitário do Estabelecimento (MTSE) devidamente preenchido com todas as informações requeridas em modelo estabelecido pelo SIM-Querência do Norte-PR.
e) laudo de análise da água de abastecimento;
f) programa de autocontrole, conforme diretrizes estabelecidas em norma complementar.
III - Vistoria in loco do estabelecimento edificado, com emissão de parecer conclusivo em laudo elaborado por médico veterinário do SIM - Querência do Norte-PR;
§ 1º O Laudo de Vistoria deve ser emitido por médico veterinário do SIM Querência do Norte-PR com parecer conclusivo, indicando se o estabelecimento foi edificado conforme o projeto aprovado e contemplando a avaliação das dependências industriais e sociais, dos equipamentos, do fluxograma, da água de abastecimento e de escoamento de águas residuais.
§ 2º A área ou terreno onde o estabelecimento será construído, deverá ser previamente aprovada pelo SIM.
§ 3º Para avaliação prévia de projeto de estabelecimento de pequeno porte, as plantas das edificações poderão ser substituídas por croqui das instalações em escala 1: 100 que pode ser elaborado por profissionais habilitados de órgãos governamentais ou privados.
§ 4º A etapa de aprovação prévia do projeto é necessária inclusive para estabelecimentos já construídos.
§ 5º Para o estabelecimento já construído, além dos documentos listados nos incisos do caput deve ser realizada inspeção para avaliação das dependências industriais e sociais, dos equipamentos, do fluxograma, da água de abastecimento e de escoamento de águas residuais, com parecer conclusivo em laudo elaborado por Médico Veterinário do SIM-Querência do Norte-PR.
§ 6º Os projetos aprovados com ressalvas devem ter as mesmas atendidas antes da solicitação de vistoria para emissão do Laudo de Vistoria Final do estabelecimento.
§ 7º A construção do estabelecimento deve obedecer a outras exigências que estejam previstas em legislação da União, dos Estados, dos Municípios e de outros órgãos de normatização técnica, desde que não contrariem as exigências de ordem sanitária ou industrial previstas neste Decreto, em normas complementares editadas pelo SIM-Querência do Norte-PR.
§8º O Serviço de Inspeção Municipal poderá estabelecer os procedimentos simplificados de registro para estabelecimentos de pequeno porte, de acordo com a natureza das atividades industriais realizadas.
§ 9º A critério do Serviço poderão ser isentos de realização de análise da água de abastecimento os estabelecimentos de pequeno porte, desde que a água seja oriunda da rede pública de abastecimento;
§ 10º Os documentos para solicitação de registro de estabelecimentos poderão ser alterados a qualquer momento, através de publicação oficial, a critério do SIM-Querência do Norte-PR.
Art. 28. Atendidas as exigências estabelecidas neste Decreto e nas normas complementares, o Coordenador do SIM– Querência do Norte -PR emitirá o título de registro, que poderá ter formato digital, no qual constará:
I - o número do registro;
II - o nome empresarial;
III - a classificação do estabelecimento; e
IV - a localização do estabelecimento.
Parágrafo único. O número de registro do estabelecimento é único e identifica a unidade fabril no Município.
Art. 29. Após a emissão do Título de Registro, o funcionamento do estabelecimento será autorizado mediante instalação do Serviço de Inspeção Municipal e elaboração de Ata de Instalação do Serviço assinada pelo Coordenador do SIM-– Querência do Norte -PR.
§ 1º Para fins de atendimento ao contido no caput, a Ata de Instalação do Serviço de Inspeção Municipal deve atestar as condições de funcionamento do estabelecimento e dar ciência ao interessado da permissão para o início das atividades.
§ 2º Para fins de início de produção, os produtos devem estar devidamente registrados junto ao SIM– Querência do Norte -PR.
§ 3º A empresa deve estar cadastrada no sistema do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento denominado e- SISBI, bem como seus rótulos inseridos no referido sistema.
Art. 30. Qualquer remodelação ou construção nos estabelecimentos registrados, tanto de suas dependências quanto de suas instalações, que implique alteração da capacidade de produção, do fluxo de matérias-primas, dos produtos ou dos funcionários, só poderá ser feita após aprovação prévia do projeto.
Art. 31. Para a solicitação de análise de projetos de reforma e ampliação, devem ser apresentados os elementos informativos e documentais devidamente atualizados, constantes nos ítens b e d do art. 27.
Art. 32. Fica autorizado o uso das instalações, do novo fluxo e capacidade de produção alvos da reforma e ampliação, somente após emissão do Laudo de Inspeção Final com parecer favorável do SIM-Querência do Norte-PR.
Parágrafo único. Para os casos que impliquem alteração de categoria, o SIM-Querência do Norte-PR deverá emitir novo Título de Registro e autorização do início da nova atividade.
Art. 33. Fica dispensada a aprovação prévia do projeto de reforma ou ampliação nos estabelecimentos registrados, tanto de suas dependências quanto de suas instalações, que não implique alteração da capacidade de produção, do fluxo de matérias-primas, dos produtos ou dos funcionários.
Parágrafo único. Sem prejuízo ao atendimento ao disposto no caput, o responsável legal pelo estabelecimento deve comunicar a alteração proposta ao SIM-Querência do Norte-PR constando a justificativa e a descrição da reforma e ampliação pretendidas, acompanhada das plantas atualizadas, para anexação e atualização dos autos do processo de registro do estabelecimento.
Art. 34. Nos estabelecimentos que realizem atividades em instalações independentes, situadas na mesma área industrial, pertencentes ou não à mesma empresa, poderá ser dispensada a construção isolada de dependências comuns de abastecimento de água, tratamento de efluentes, laboratório, almoxarifado e sociais.
Parágrafo único. Cada estabelecimento, caracterizado pelo número do registro, será responsabilizado pelo atendimento às disposições deste Decreto e das normas complementares nas dependências que sejam comuns e que afetem direta ou indiretamente na sua atividade.
Art. 35. Qualquer estabelecimento que interrompa seu funcionamento por período superior a seis meses somente poderá reiniciar os trabalhos após inspeção prévia de suas dependências, suas instalações e seus equipamentos, observada a sazonalidade das atividades industriais.
Parágrafo único. Será cancelado o registro do estabelecimento que interromper seu funcionamento pelo período de um ano.
Art. 36. O SIM– Querência do Norte -PR poderá editar normas complementares sobre os procedimentos de aprovação prévia de projeto, reforma e ampliação, e para procedimentos de registro de estabelecimentos.
Art. 37. O Registro do estabelecimento terá validade de 02 (dois) anos.
Parágrafo único. O SIM– Querência do Norte -PR estabelecerá as condições e procedimentos para revalidação do registro em normas complementares.

CAPÍTULO II

DA TRANSFERÊNCIA DO ESTABELECIMENTO E MUDANÇA DE RAZÃO SOCIAL

Art. 38. Nenhum estabelecimento previsto neste Decreto pode ser alienado, alugado ou arrendado, sem que, concomitantemente, seja feita a transferência do registro junto ao SIM-Querência do Norte-PR.
§ 1º No caso do adquirente, locatário ou arrendatário se negar a promover a transferência, o fato deverá ser imediatamente comunicado por escrito ao Coordenador do SIM-Querência do Norte-PR pelo alienante, locador ou arrendador.

§ 2º Os empresários ou as sociedades empresárias responsáveis por esses estabelecimentos devem notificar os interessados na aquisição, na locação ou no arrendamento a situação em que se encontram, durante as fases do processamento da transação comercial, em face das exigências deste Decreto.
§ 3º Enquanto a transferência não se efetuar, o empresário e a sociedade empresarial em nome dos quais esteja registrado o estabelecimento continuarão responsáveis pelas irregularidades que se verifiquem no estabelecimento.
§ 4º No caso do alienante, locador ou arrendatário ter feito a comunicação a que se refere o § 1º, e o adquirente, locatário ou arrendatário não apresentar, dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias, os documentos necessários à transferência, será cassado o registro do estabelecimento.
§ 5º Assim que o estabelecimento for adquirido, locado ou arrendado, e for realizada a transferência do registro, o novo empresário, ou a sociedade empresária, será obrigado a cumprir todas as exigências formuladas ao anterior responsável, sem prejuízo de outras que venham a ser determinadas.
§ 6º As exigências de que trata o § 5º incluem aquelas:
I - relativas ao cumprimento de prazos de:
a) planos de ação;
b) intimações; ou
c) determinações sanitárias de qualquer natureza; e
II - de natureza pecuniária, que venham a ser estabelecidas em decorrência da apuração administrativa de infrações cometidas pela antecessora em processos pendentes de julgamento.
Art. 39. O processo de transferência ou alteração de razão social obedecerá, no que for aplicável, ao mesmo critério estabelecido para o registro do estabelecimento.
Art. 40. O processo de transferência obedecerá, no que for aplicável, o mesmo critério estabelecido para o registro.
Parágrafo único. A documentação será analisada e, uma vez aprovada, um novo Título de Registro será emitido pelo SIM– Querência do Norte -PR sendo mantido o mesmo número de registro.

CAPÍTULO III

DA ALTERAÇÃO DA RAZÃO SOCIAL

Art. 41 - Para fins de solicitação de alteração da razão social do estabelecimento registrado, a solicitação deve ser dirigida ao Coordenador do SIM– Querência do Norte -PR acompanhado dos seguintes documentos:
I – Requerimento de alteração de razão social assinado pelo responsável da firma antecessora e pelo responsável da nova firma;
II - Contrato Social da nova firma;
III - Comprovante do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) da nova firma;
IV - Inscrição estadual junto à Secretaria de Estado de Fazenda da nova firma;
V - Documentos pessoais (RG e CPF) do proprietário, sócios e do representante legal da nova firma;
VI - Laudo de análise da água de abastecimento;
VII - Licença ambiental atualizada;
VIII- - Termo de Compromisso, obrigando-se a acatar todas as exigências formuladas à firma antecessora, sem prejuízo de outras que venham a ser determinadas;
IX - Programa autocontrole do estabelecimento;
X - Parecer técnico favorável do Serviço autorizando a alteração da razão social.
Art. 42. Concomitantemente deverão ser encaminhados, ao SIM– Querência do Norte -PR os documentos para aprovação de rótulos dos produtos tendo em vista o cancelamento automático da rotulagem da firma antecessora.

CAPÍTULO IV

DA SUSPENSÃO OU CANCELAMENTO DO REGISTRO

Art.43. Será cancelado o registro do estabelecimento nos seguintes casos:
I – A pedido do proprietário ou representante legal;
II -Quando deixar de funcionar por período de um ano;
III – Quando ocorrer interdição ou suspensão do estabelecimento pelo período de um ano;
IV – Quando não realizar transferência da titularidade do registro do SIM no prazo de trinta dias;
V - Por cassação do registro pelo SIM– Querência do Norte -PR.
§ 1º Para fins de cancelamento de que trata o inciso I, o responsável legal do estabelecimento deve apresentar ao SIM– Querência do Norte -PR a solicitação de cancelamento.
§ 2º Para fins de cancelamento de que trata o inciso II, deve ser atendido o que segue:
I - notificação do responsável legal do estabelecimento com prazo de 10 dias para manifestação;
II - em caso de impossibilidade de notificação de que trata o inciso I, deverá ser realizada a fiscalização do estabelecimento e emitido laudo atestando que o mesmo não está em funcionamento ou não realiza comércio interestadual ou internacional a mais de um ano, podendo ser apresentada documentação comprobatória da inatividade;
III - avaliação pelo SIM– Querência do Norte -PR da manifestação do responsável legal pelo estabelecimento ou ausência desta ou do laudo comprobatório de inatividade, para emissão de parecer conclusivo; e
IV – cancelamento do registro do estabelecimento no SIM
§ 3º Para fins de cancelamento de que trata o inciso III, deve ser encaminhado ao SIM o processo administrativo que comprove que a sanção não foi suspensa no período de 12 (doze) meses.
§ 4º Para fins de atendimento do inciso IV, o registro será cancelado no caso de o adquirente, locatário ou arrendatário não apresentar, dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias, os documentos necessários à transferência, após o alienante, locador ou arrendador ter comunicado ao SIM a negação da realização da transferência pelos primeiros.
§ 5º Para fins de atendimento do inciso V, o registro será cancelado mediante proposição de sanção de cassação de registro ou do relacionamento do estabelecimento pelo SIM, instruída no processo de apuração de infração, com documentação comprobatória e histórico detalhado de todas as infrações transitadas em julgado, de forma a caracterizar a reincidência na prática em infrações graduadas como gravíssimas ou na reincidência em infrações cujas penalidades tenham sido a interdição do estabelecimento ou a suspensão de atividades.
Art. 44. O cancelamento do registro do estabelecimento será realizado pelo Secretário Municipal de Desenvolvimento Economico – Divisão da Agricultura, por meio da emissão de Termo de Cancelamento de Registro.
Art. 45. No caso de cancelamento do registro do estabelecimento, será apreendida a rotulagem e serão recolhidos os materiais pertencentes ao SIM– Querência do Norte -PR, além de documentos, lacres e carimbos oficiais.
Art. 46. O cancelamento de registro será comunicado oficialmente às autoridades competentes do Estado, do Município e, quando for o caso, à autoridade federal, na pessoa do Coordenador do SIM– Querência do Norte -PR.
Art. 47. Para o retorno das atividades do estabelecimento que teve o registro cancelado, devem ser cumpridas as exigências para um novo registro de estabelecimento.
Art. 48. O cancelamento do registro não prejudica a aplicação das ações fiscais e penalidades cabíveis decorrentes da infração à legislação.

TÍTULO V

DAS CONDIÇÕES GERAIS DOS ESTABELECIMENTOS

CAPÍTULO I

DAS INSTALAÇÕES E DOS EQUIPAMENTOS

Art.49. Não será autorizado o funcionamento de estabelecimento de produtos de origem animal, para exploração do comércio, sem que esteja completamente instalado e equipado para a finalidade a que se destine, conforme projeto aprovado.
Parágrafo único. As instalações e o equipamento de que trata caput compreendem as dependências mínimas, maquinário e os utensílios diversos, em face da capacidade de produção de cada estabelecimento.

Art. 50. O estabelecimento de produtos de origem animal deve dispor das seguintes condições básicas e comuns, respeitadas as particularidades tecnológicas cabíveis, sem prejuízo de outros critérios estabelecidos em normas complementares:
I – localização em pontos distantes de fontes emissoras de mau cheiro e de potenciais contaminantes;
II –localização em terreno com área suficiente para a circulação e fluxo de matérias-primas e produtos recebidos e expedidos, desde que as matérias primas, desde o seu descarregamento e produtos até o seu completo carregamento, circulem por local coberto e protegidos de intempéries
; III - área adequadamente delimitada por meio de grades, muros, cercas ou de qualquer outra barreira física que impeça a entrada de animais ou pessoas estranhas ao estabelecimento;
IV - vias de circulação e de pátio do perímetro industrial pavimentado e em bom estado de conservação e de limpeza;
V - instalações dimensionadas de forma a atender aos padrões técnicos e aos demais parâmetros previstos em normas complementares;
VI - dependências e de instalações compatíveis com a finalidade do estabelecimento, apropriadas para obtenção, recepção, manipulação, beneficiamento, industrialização, fracionamento, conservação, acondicionamento, embalagem, rotulagem, armazenamento ou expedição de matérias-primas e produtos comestíveis ou não comestíveis;
VII - dependências, instalações e de equipamentos adequados à manipulação de produtos comestíveis devidamente separados dos produtos não comestíveis, devendo os utensílios utilizados para produtos não comestíveis ser de uso exclusivo para esta finalidade;
VIII - dependências anexas, para vestiários, sanitários, instalações administrativas, dentre outras;
IX -dependências e de instalações apropriadas para armazenagem de ingredientes, aditivos, de coadjuvantes de tecnologia;
X - dependências apropriadas para armazenagem de embalagens e de rotulagem;
XI - instalações apropriadas para armazenagem de materiais de higienização, produtos químicos e de substâncias utilizadas no controle de pragas;
XII- ordenamento das dependências, das instalações e dos equipamentos, a fim de evitar estrangulamentos/contra fluxo operacional e de prevenir a contaminação cruzada;
XIII - luz natural ou artificial adequadas em todas as dependências,
XIV - paredes e separações revestidas ou impermeabilizadas e construídas para facilitar a higienização;
XV - pé-direito de seções industriais em dimensão suficiente para permitir a disposição adequada dos equipamentos, a fim de atender às condições higiênico- sanitárias e tecnológicas;
XVI - pisos impermeabilizados com material resistente, construídos de modo a facilitar à higienização, desinfecção, a coleta das águas residuais e a sua drenagem para seus efluentes sanitários e industriais;
XVII - ralos sifonados de fácil higienização;
XVIII - barreiras sanitárias, que possua equipamentos e utensílios específicos em todos os acessos à área de produção industrial, assim como de pias para higienização de mãos nas áreas de produção, onde se fizer necessário;
XIX – janelas, portas e demais aberturas com dispositivos de proteção contra a entrada de vetores e de pragas e evitar o acúmulo de sujidades, que sejam de fácil higienização;
XX – forro de material adequado em todas as dependências onde se realizem trabalhos de recebimento, manipulação e de preparo de matérias primas e de produtos comestíveis, observado que nas dependências onde não exista forro, a superfície interna do teto deve ser construída de forma a evitar o acúmulo de sujidade, o desprendimento de partículas e a proporcionar perfeita vedação à entrada de pragas;
XXI – telhado de meia-água, apenas quando puder ser mantido o pé-direito à altura mínima da dependência ou das dependências correspondentes;
XXII - dispor de ventilação adequada em todas as dependências e climatização, quando necessário, de acordo com legislação específica;
XXIII - equipamentos e de utensílios compatíveis e apropriados à finalidade do processo de produção, resistentes à corrosão e atóxicos, de fácil higienização e que não permitam o acúmulo de resíduos;
XXIV - equipamentos ou de instrumentos de controle de processo de fabricação calibrados e aferidos, e considerados necessários para o controle técnico e sanitário da produção;
XXV - água potável, nas áreas de produção industrial de produtos comestíveis;
XXVI –instalações de frio industrial e dispositivos de controle de temperatura nos equipamentos resfriadores e congeladores, nos túneis, nas câmaras, nas antecâmaras e nas dependências de trabalho industrial, em número e em área suficientes, quando necessário, de acordo com a legislação específica;
XXVII - caldeiras ou de equipamentos geradores, com dispositivos de controle de aferição e com capacidade suficiente para atender às necessidades do estabelecimento, quando necessário o provimento de água quente;
XXVIII - dependência para higienização de recipientes utilizados no transporte de matérias-primas e produtos;
XXIX - dependência para higienização de veículos utilizados no transporte de matérias-primas e de produtos;
XXX - equipamentos e de utensílios apropriados utilizados para produtos não comestíveis, exclusivos para esta finalidade e identificados na cor vermelha;
XXXI - rede de abastecimento de água, com instalações apropriadas para armazenamento e distribuição, suficiente para atender às necessidades do trabalho industrial, de dependências sanitárias e, quando for o caso, de instalações e de equipamentos para tratamento de água;
XXXII - rede diferenciada e identificada para água não potável, quando esta for utilizada para combate a incêndios, refrigeração e para outras aplicações que não ofereçam risco de contaminação aos alimentos;
XXXIII - rede de esgoto projetada e construída de forma a permitir a higienização dos pontos de coleta de resíduos, dotada de dispositivos e equipamentos destinados a prevenir a contaminação das áreas industriais;
XXXIV - vestiários e de sanitários em número proporcional para cada sexo, instalados separadamente, com acesso independente da área industrial, de acesso fácil e protegido das intempéries;
XXXV - local para realização das refeições, de acordo com o previsto em legislação específica dos órgãos competentes;
XXXVI - local e equipamento adequados, ou serviço terceirizado, para higienização dos uniformes utilizados pelos funcionários nas áreas de elaboração de produtos comestíveis;
XXXVII- dispor de sede para a equipe do serviço de inspeção municipal compreendendo a área administrativa, os vestiários e as instalações sanitárias a qual, a critério do SIM– Querência do Norte - PR, poderá ser compartilhada quando se tratar de estabelecimento sob inspeção periódica.
XXXVIII – locais e equipamentos que possibilitem a realização das atividades de inspeção e de fiscalização sanitárias;
XXXIX – instalações e equipamentos para recepção, armazenamento e expedição dos resíduos não comestíveis;
XL - laboratório adequadamente equipado, caso necessário para a garantia da qualidade e da inocuidade do produto.
XLI - gelo de fabricação própria ou adquirido de terceiros;
Art. 51. Os estabelecimentos de carnes e derivados, respeitadas as particularidades tecnológicas cabíveis, também devem dispor de:
I - instalações e equipamentos para recepção e acomodação dos animais, com vistas ao atendimento dos preceitos de bem-estar animal, localizados a uma distância que não comprometa a inocuidade dos produtos;
II - instalações específicas para exame e isolamento de animais doentes ou com suspeita de doença a critério do SIM– Querência do Norte -PR;
III – instalação específica para necropsia com forno crematório anexo, autoclave ou outro equipamento equivalente, destinado à destruição

dos animais mortos e de seus resíduos a critério do SIM-Querência do Norte-PR;
IV - instalações e equipamentos para higienização e desinfecção de veículos transportadores de animais; e
V - instalações e equipamentos apropriados para recebimento, processamento, armazenamento e expedição de produtos não comestíveis, quando necessário.
Parágrafo único. No caso de estabelecimentos que abatem mais de uma espécie, as dependências devem ser construídas de modo a atender às exigências técnicas específicas para cada espécie, sem prejuízo dos diferentes fluxos operacionais.
Art. 52. Os estabelecimentos de pescado e derivados, respeitadas as particularidades tecnológicas cabíveis, também devem dispor de câmara de espera e equipamento de lavagem do pescado nos estabelecimentos que o recebam diretamente da produção primária.
Art. 53. Os estabelecimentos de ovos e derivados, respeitadas as particularidades tecnológicas cabíveis de cada estabelecimento, também devem dispor de instalações e equipamentos para a ovoscopia e para a classificação dos ovos.
Art. 54. Os estabelecimentos de leite e derivados, respeitadas as particularidades tecnológicas cabíveis, também devem dispor de:
I - instalações e equipamentos para a ordenha, separados fisicamente das dependências industriais, no caso de granja leiteira; e
II - instalações de ordenha separadas fisicamente da dependência para fabricação de queijo, no caso das queijarias.
Parágrafo único. Quando a queijaria não realizar o processamento completo do queijo, unidade de beneficiamento de leite e derivados será corresponsável por garantir a inocuidade do produto por meio
da implantação e do monitoramento de programas de sanidade do rebanho e de programas autocontroles.
Art. 55. Os estabelecimentos de produtos de abelhas e derivados classificados como unidade beneficiamento de produtos de abelhas e derivados poderão ser instalados em veículos providos de equipamentos e instalações que atendam às condições higiênico-sanitárias e tecnológicas, constituindo-se em uma unidade móvel.
Art. 56. O estabelecimento e as suas dependências deverão ser mantidos livres de pragas, roedores, animais domésticos ou de outros animais capazes de expor a risco a higiene e a sanidade dos produtos de origem animal.
Art. 57. O estabelecimento e as suas dependências deverão ser mantidos livres de produtos, objetos ou de materiais estranhos à sua finalidade.
Art. 58. O estabelecimento de produtos de origem animal não poderá ultrapassar a capacidade de suas instalações e equipamentos.
Art. 59. Será permitida a armazenagem de produtos de origem animal comestíveis de natureza distinta em uma mesma câmara, desde que seja feita com a devida identificação, que não ofereça prejuízos à inocuidade e à qualidade dos produtos e que haja compatibilidade em relação à temperatura de conservação, ao tipo de embalagem ou ao acondicionamento.
Art. 60. Será permitida a utilização de instalações e equipamentos destinados à fabricação de produtos de origem animal para a elaboração e armazenagem de produtos que não estejam sujeitos ao registro no SIM– Querência do Norte -PR, desde que não haja prejuízo das condições higiênico-sanitárias e da segurança dos produtos sob inspeção municipal. Parágrafo único. Ficando a permissão contida no caput deste artigo condicionada à avaliação dos perigos associados a cada produto.
Art. 61. O funcionamento de qualquer estabelecimento que se encontre completamente edificado, instalado e equipado, somente será autorizado para a finalidade a que se destine na forma deste Decreto e em ato complementar.
§1º No caso de estabelecimentos que realizem o abate de mais de uma espécie, as dependências devem ser construídas de modo a atender às exigências técnicas específicas para cada espécie, sem prejuízo dos diferentes fluxos operacionais.
§2º Os estabelecimentos de pescado devem obedecer, ainda, no que lhes for aplicável, as exigências fixadas para os estabelecimentos de carnes e derivados.
Art. 62. O SIM– Querência do Norte -PR poderá exigir alterações na planta industrial, processos produtivos e fluxograma de operações, com o objetivo de assegurar a execução das atividades de inspeção, garantir a inocuidade do produto e a segurança alimentar.

CAPÍTULO II

DAS CONDIÇÕES DE HIGIENE

Art. 63. Os responsáveis pelos estabelecimentos deverão assegurar que todas as etapas de fabricação dos produtos de origem animal sejam realizadas de forma higiênica, a fim de se obter produtos que atendam aos padrões de qualidade, que não apresentem risco à saúde, à segurança e ao interesse do consumidor.
Art. 64. As instalações, os equipamentos e os utensílios dos estabelecimentos devem ser mantidos em condições de higiene antes, durante e após a realização das atividades industriais.
Parágrafo único. Os procedimentos de higienização devem ser realizados regularmente e sempre que necessário, respeitando-se as particularidades de cada setor industrial, de forma a evitar a contaminação dos produtos de origem animal.
Art. 65. Os estabelecimentos devem possuir programa eficaz e contínuo de controle integrado de pragas e vetores.
§ 1º Não é permitido o emprego de substâncias não aprovadas pelo órgão regulador da saúde para o controle de pragas nas dependências destinadas à manipulação e nos depósitos de matérias-primas, produtos e insumos.
§ 2º Quando utilizado, o controle químico deve ser executado por empresa especializada ou por pessoal capacitado, conforme legislação específica, e com produtos aprovados pelo órgão regulador da saúde.
Art. 66. É proibida a presença de qualquer animal alheio ao processo industrial nos estabelecimentos elaboradores de produtos de origem animal.
Art. 67. Para o desenvolvimento das atividades industriais, todos os funcionários devem usar uniformes apropriados e higienizados.
§ 1º Os funcionários que trabalhem na manipulação e, diretamente, no processamento de produtos comestíveis devem utilizar uniforme na cor branca ou outra cor clara que possibilite a fácil visualização de possíveis contaminações.
§ 2º É proibida a circulação dos funcionários uniformizados entre áreas de diferentes riscos sanitários ou fora do perímetro industrial.
§ 3º Os funcionários que trabalhem nas demais atividades industriais ou que executem funções que possam acarretar contaminação cruzada ao produto devem usar uniformes diferenciados por cores.
Art. 68. Os funcionários envolvidos de forma direta ou indireta em todas as atividades industriais devem cumprir práticas de higiene pessoal e operacional que preservem a inocuidade dos produtos.
Art.69. Os funcionários que trabalhem em setores onde se manipule material contaminado, ou onde exista maior risco de contaminação, não devem circular em áreas de menor risco de contaminação, de forma a evitar a contaminação cruzada.
Art. 70. São proibidos o consumo, a guarda de alimentos e o depósito de produtos, roupas, objetos e materiais estranhos às finalidades do setor onde se realizem as atividades industriais.
Art. 71. É proibido fumar nas dependências destinadas à manipulação ou ao depósito de matérias-primas, de produtos de origem animal e de seus insumos.
Art. 72. O SIM determinará, sempre que necessário, melhorias e reformas nas instalações e nos equipamentos, de forma a mantê-los em bom estado de conservação e funcionamento, e minimizar os riscos de contaminação.
Art. 73. As instalações de recepção, os alojamentos de animais vivos e os depósitos de resíduos industriais devem ser higienizados regularmente e sempre que necessário.
Art. 74. As matérias-primas, os insumos e os produtos devem ser mantidos em condições que previnam contaminações durante todas as etapas de elaboração, desde a recepção até a expedição, incluído o transporte.
Art. 75. É proibido o uso de utensílios que, pela sua forma ou composição, possam comprometer a inocuidade da matéria-prima ou do produto durante todas as etapas de elaboração, desde a recepção até a expedição, incluído o transporte.
Art. 76. O responsável pelo estabelecimento deve implantar procedimentos para garantir que os funcionários que trabalhem ou circulem em áreas de manipulação não sejam portadores de doenças que possam ser veiculadas pelos alimentos.
§ 1º Deve ser apresentada comprovação médica atualizada, sempre que solicitada, de que os funcionários não apresentam doenças que os incompatibilizem com a fabricação de alimentos.

§ 2º No caso de constatação ou suspeita de que o manipulador apresente alguma enfermidade ou problema de saúde que possa comprometer a inocuidade dos produtos, ele deverá ser afastado de suas atividades.
Art.77. Os reservatórios de água devem ser protegidos de contaminação externa e higienizados regularmente e sempre que for necessário.
Art. 78. As instalações ou fábricas de gelo e os silos utilizados para seu armazenamento devem ser regularmente higienizados e protegidos contra contaminação.
Parágrafo único. O gelo utilizado na conservação do pescado deve ser produzido a partir de água potável ou de água do mar limpa.
Art. 79. É proibido residir nos edifícios onde são realizadas atividades industriais com produtos de
Origem animal.
Parágrafo único. Nas agroindústrias de pequeno porte, quando os estabelecimentos estiverem instalados anexos à residência, deve possuir acesso independente.
Art. 80. As câmaras frigoríficas, antecâmaras, túneis de congelamento e equipamentos resfriadores e congeladores devem ser regularmente higienizados.
Art. 81. Será obrigatória a higienização dos recipientes, dos veículos transportadores de matérias-primas e produtos e dos vasilhames antes da sua devolução.
Art. 82. Nos ambientes nos quais há risco imediato de contaminação de utensílios e equipamentos, é obrigatória a existência de dispositivos ou mecanismos que promovam a sanitização com água renovável à temperatura mínima de 82,2º C (oitenta e dois inteiros e dois décimos de graus Celsius) ou outro método com equivalência reconhecida pelo SIM– Querência do Norte -PR.

CAPÍTULO III

DAS OBRIGAÇÕES DOS ESTABELECIMENTOS

Art. 83. Os responsáveis pelos estabelecimentos ficam obrigados a:
I - atender ao disposto neste Decreto e em normas complementares;
II - disponibilizar, sempre que necessário, nos estabelecimentos sob inspeção em caráter permanente, o apoio administrativo e o pessoal para auxiliar na execução dos trabalhos de inspeção post mortem, conforme normas complementares estabelecidas pelo órgão competente.
III - disponibilizar instalações, equipamentos e materiais julgados indispensáveis aos trabalhos de inspeção e fiscalização;
IV - fornecer os dados estatísticos de interesse do SIM, alimentando o sistema de informação do serviço de inspeção até o décimo dia útil de cada mês subsequente ao transcorrido e sempre que solicitado;
V - manter atualizado os dados cadastrais de interesse do SIM, e demais documentações relativas ao projeto aprovado do estabelecimento;
VI – quando se tratar de estabelecimento sob inspeção em caráter permanente, comunicar ao SIM-Querência do Norte-PR, com antecedência mínima de setenta e duas horas, a realização de atividades de abate e outros trabalhos, mencionando sua natureza, hora de início e de sua provável conclusão, e de paralisação ou reinício, parcial ou total, das atividades industriais, troca ou instalação de equipamentos e expedição de produtos que requeiram certificação sanitária;
VII – fornecer material, utensílios e substâncias específicos para os trabalhos de coleta, acondicionamento, inviolabilidade e remessa das amostras fiscais aos laboratórios, podendo essa exigência ser dispensada a critério do SIM;
VIII - manter locais apropriados para recepção e guarda de matérias-primas e de produtos sujeitos à reinspeção e para sequestro de matérias-primas e de produtos suspeitos ou destinados ao aproveitamento condicional;
VIX - fornece substâncias para desnaturação e descaracterização visual permanente de produtos condenados, quando não houver instalações para sua transformação imediata;
X - dispor de controle de temperaturas das matérias-primas, dos produtos, do ambiente e do processo tecnológico empregado, conforme estabelecido em normas complementares;
XI - manter registros auditáveis da recepção de animais, matérias-primas e insumos, especificando procedência, quantidade e qualidade, controles do processo de fabricação, produtos fabricados, estoque, expedição e destino;
XII - manter equipe regularmente treinada e habilitada para execução das atividades do estabelecimento;
XIII - garantir o acesso de representantes do SIM-Querência do Norte-PR a todas as instalações do estabelecimento para a realização dos trabalhos de inspeção, fiscalização, supervisão, auditoria, coleta de amostras, verificação de documentos e outros procedimentos inerentes a inspeção e a fiscalização industrial e sanitária previstos neste Decreto e em normas complementares;
XIV - dispor de programa de recolhimento dos produtos por ele elaborados e eventualmente expedidos, quando for constatado desvio no controle de processo ou outra não conformidade que possa incorrer em
risco à saúde ou aos interesses do consumidor;
XV - realizar os tratamentos de aproveitamento condicional, de destinação industrial ou a inutilização de produtos de origem animal em observância aos critérios de destinação estabelecidos neste Decreto ou em normas complementares editadas pelo SIM-Querência do Norte-PR ou legislação federal, e manter registros auditáveis de sua realização;
§ 1º Os materiais e os equipamentos necessários às atividades de inspeção fornecidos pelos estabelecimentos constituem patrimônio destes, mas ficarão à disposição e sob a responsabilidade do SIM– Querência do Norte -PR.
§ 2º No caso de cancelamento de registro, o estabelecimento ficará obrigado a inutilizar a rotulagem existente em estoque sob supervisão do SIM– Querência do Norte -PR.
XVI – manter as instalações, os equipamentos e os utensílios em condições de manutenção adequadas para a finalidade a que se destinam;
XVII – disponibilizar, nos estabelecimentos sob caráter de inspeção periódica, local reservado para uso do SIM– Querência do Norte -PR durante as fiscalizações.
Art. 84. Os estabelecimentos devem dispor de programas de autocontrole desenvolvidos, implantados, mantidos, monitorados e verificados por eles mesmos, contendo registros sistematizados e auditáveis que comprovem o atendimento aos requisitos higiênico-sanitários e tecnológicos estabelecidos neste Decreto e em normas complementares, com vistas a assegurar a inocuidade, a identidade, a qualidade e a integridade dos seus produtos, desde a obtenção e a recepção da matéria-prima, dos ingredientes e dos insumos, até a expedição destes.
§ 1º Os programas de autocontrole devem incluir o bem-estar animal, quando aplicável, as BPF, o PPHO e a critério do SIM o APPCC, ou outra ferramenta equivalente reconhecida pelo SIM– Querência do Norte -PR.
§ 2º Os programas de autocontrole não devem se limitar ao disposto no § 1º deste artigo.
§ 3º O SIM– Querência do Norte -PR estabelecerá em normas complementares os procedimentos oficiais de verificação dos programas de autocontrole dos processos de produção aplicados pelos estabelecimentos para assegurar a inocuidade e o padrão de qualidade dos produtos.
Art. 85. Os estabelecimentos devem dispor de mecanismos de controle para assegurar a rastreabilidade das matérias-primas e dos produtos, com disponibilidade de informações de toda a cadeia produtiva, em consonância com este Decreto e com as normas complementares.
Parágrafo único. Para fins de rastreabilidade da origem do leite, fica proibida a recepção de leite cru refrigerado, transportado em veículo de propriedade de pessoas físicas ou jurídicas não vinculadas, formal e comprovadamente, ao programa de fornecedores de leite.
Art. 86. Os estabelecimentos devem apresentar toda documentação e informações solicitadas pelo SIM, de natureza fiscal ou analítica, e os registros de controle de recepção, estoque, produção, expedição ou quaisquer outros necessários às atividades de inspeção e fiscalização.
Art. 87. Os estabelecimentos devem possuir Responsável Técnico (RT) na condução dos trabalhos de natureza higiênico-sanitária e tecnológica, cuja formação profissional deverá atender ao disposto em legislação específica.
Parágrafo único. A critério do SIM-Querência do Norte-PR poderá ser dispensada a apresentação do responsável técnico, após avaliação do risco da atividade, do estabelecimento e do produto realizada pelo Comitê Técnico-Científico.

Art. 88. Os estabelecimentos registrados no SIM– Querência do Norte -PR só podem receber produto de origem animal destinado ao consumo humano que esteja claramente identificado como oriundo de outro estabelecimento registrado em serviço de inspeção oficial.
§1º Somente será permitida a entrada de matérias-primas e produtos de origem animal procedentes de estabelecimentos sob inspeção oficial.
§2º Os estabelecimentos registrados no SIM– Querência do Norte - PR, quando aderidos ao SISBI, só poderão receber produtos de origem animal destinados ao consumo humano que estejam claramente identificados como oriundos de outro estabelecimento registrado em serviço de inspeção federal ou, caso seja registrado em serviço de inspeção estadual ou municipal, o mesmo deverá possuir equivalência ao SISBI.
Art. 89. Na hipótese de constatação de perda das características originais de conservação, é proibida a recuperação de frio dos produtos e das matérias-primas que permaneceram em condições inadequadas de temperatura.
Parágrafo único. Os produtos e as matérias-primas que apresentarem sinais de perda de suas características originais de conservação devem ser armazenados em condições adequadas até sua destinação industrial.
Art. 90. Os estabelecimentos só podem expor à venda e distribuir produtos que:
I - não representem risco à saúde pública;
II - não tenham sido adulterados; e
III - tenham assegurada a rastreabilidade nas fases de obtenção, recepção, fabricação e de expedição.
IV - atendam às especificações aplicáveis estabelecidas neste Decreto ou em normas complementares.
Art. 91. Os estabelecimentos adotarão todas as providências necessárias para o recolhimento de lotes de produtos que representem risco à saúde pública ou que tenham sido adulterados.
Art. 92. Os estabelecimentos de abate são responsáveis por garantir a identidade, a qualidade e a rastreabilidade dos produtos, desde sua obtenção na produção primária até a recepção no estabelecimento, incluído o transporte.
§ 1º Os estabelecimentos de abate que recebem animais oriundos da produção primária devem possuir cadastro atualizado de produtores.
§ 2º Os estabelecimentos de abate que recebem animais da produção primária são responsáveis pela implementação de programas de melhoria da qualidade da matéria-prima e de educação continuada dos produtores.
Art. 93. O estabelecimento que, após o registro, desrespeitar o contido neste Decreto e em legislação específica, será notificado oficialmente pelo SIM-Querência do Norte-PR das irregularidades, sendo aberto processo administrativo, quando cabível.
§1º Quando houver a necessidade de execução de medidas corretivas no estabelecimento, o proprietário ou responsável legal deverá elaborar o plano de ação, o qual deverá ser apresentado ao SIM para aprovação e concessão de prazos para devida correção das não conformidades verificadas.
§2º Vencidos os prazos convencionados sem que as irregularidades tenham sido sanadas, o estabelecimento se sujeita às penalidades previstas neste Decreto.

TÍTULO VI

DOS ESTABELECIMENTOS AGROINDUSTRIAIS DE PEQUENO PORTE DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL

Art. 94. Para os efeitos deste Decreto, considera-se estabelecimento agroindustrial de pequeno porte de produtos de origem animal aquele que, cumulativamente:
I - pertence, de forma individual ou coletiva, a produtores urbanos e agricultores familiares ou equivalentes ou a produtores rurais;
II - é destinado exclusivamente ao processamento de produtos de origem animal; e
III - possui área útil construída não superior a duzentos e cinquenta metros quadrados.
IV- atenda aos requisitos previstos na Lei Complementar nº 123, de 14 de julho de 2006.
§ 1º Não serão considerados para fins do cálculo da área útil construída os vestiários, sanitários, escritórios, área de descanso, área de circulação externa, área de projeção de cobertura da recepção e expedição, área de lavagem externa de caminhões, refeitório, caldeira, sala de máquinas, estação de tratamento de água de abastecimento e esgoto, quando existentes.

§ 2º Para efeito do §2º, art. 6º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, o estabelecimento de produtos de origem animal é classificado como de alto risco.
Art. 95. As normas estabelecidas para os estabelecimentos definidos no Artigo anterior serão fundamentadas visando tratamento diferenciado, a simplificação, racionalização e unicidade dos processos.
Art. 96. Os estabelecimentos agroindustriais de pequeno porte que realizem operação de abate deverão possuir inspeção permanente para seu funcionamento.
Art. 97. As análises laboratoriais de controle de qualidade dos produtos de origem animal poderão ser subsidiadas pelo SIM, diretamente ou através de parcerias, de modo a garantir o controle dos processos e a qualidade e inocuidade dos produtos beneficiados nos estabelecimentos agroindustriais de pequeno porte.
Art. 98. As taxas e valores devidos relativos à inspeção industrial e sanitária do estabelecimento agroindustrial de pequeno porte terão redução de 50% (cinquenta por cento) sobre os valores fixados na Tabela constante do Anexo da Lei municpal nº 1.811/21
Art. 99. No estabelecimento definido no Art. 95, o Responsável Técnico poderá ser suprido por profissional técnico de órgãos governamentais ou privado ou por técnico de assistência técnica, exceto por agente de fiscalização sanitária.
Art. 100. O SIM-Querência do Norte-PR disponibilizará as diretrizes e os requisitos mínimos para elaboração dos Programas de Autocontrole a serem implantados por estes estabelecimentos.
Art. 101. O estabelecimento agroindustrial de pequeno porte estará sujeito às sanções administrativas previstas neste Decreto.

CAPÍTULO I

DO REGISTRO

Art. 102. Todo estabelecimento agroindustrial de pequeno porte de produtos de origem animal que realize o comércio no âmbito do município de Querência do Norte -PR deve estar registrado no Serviço de Inspeção Municipal de Querência do Norte-PR conforme disposto na lei nº 1.811 de 11 de novembro de 2021, de acordo com a classificação que trata este Decreto.
Art. 103. O registro, o funcionmento, a inspeção e a fiscalização nos estabelecimentos agroindustriais de pequeno porte ocorrerão conforme o disposto neste Decreto e em normas complementares.
Art. 104. O processo de registro de produtos ocorrerá conforme o disposto no Art.27 deste Decreto.

CAPÍTULO II

DAS INSTALAÇÕES E DOS EQUIPAMENTOS

Art. 105. As exigências referentes à estrutura física, às dependências e aos equipamentos dos estabelecimentos agroindustriais de pequeno porte de produtos de origem animal serão as disciplinadas em normas complementares ou na ausência destas, em normas federais específicas, observado o risco mínimo de disseminação de doenças para saúde animal, de pragas e de agentes microbiológicos,
Físicos e químicos prejudiciais à saúde pública e aos interesses dos consumidores.
Art. 106. É permitida a multifuncionalidade do estabelecimento agroindustrial de pequeno porte para utilização das instalações e equipamentos destinados à fabricação de diversos tipos de produtos de origem animal, desde que respeitadas as implicações tecnológicas e classificação do estabelecimento descritas neste Decreto.

TÍTULO VII
DA INSPEÇÃO INDUSTRIAL E SANITÁRIA

CAPÍTULO I

DA INSPEÇÃO INDUSTRIAL E SANITARIA DE CARNES E DERIVADOS

Art. 107. Nos estabelecimentos registrados no SIM– Querência do Norte -PR, é permitido o abate de bovídeos, equídeos, suídeos, ovinos, caprinos, aves domésticas, lagomorfos, animais exóticos, animais silvestres, anfíbios e repteis, atendido o disposto neste Decreto e em normas complementares.
§ 1º - O abate de diferentes espécies em um mesmo estabelecimento pode ser realizado, desde que haja instalações e equipamentos específicos para a finalidade e desde que seja evidenciada a completa segregação entre as carnes das diferentes espécies durante todas as etapas do processamento, inclusive durante o abate propriamente dito, respeitadas as particularidades de cada espécie, inclusive quanto à higienização das instalações e equipamentos.
§ 2º - O abate de animais silvestres ou exóticos só pode ser feito quando os mesmos procederem de criadouros registrados pela entidade competente ou por ela autorizados.
Art. 108. Os estabelecimentos de abate são responsáveis por garantir a identidade, a qualidade e a rastreabilidade dos produtos, desde sua obtenção na produção primária até a recepção no estabelecimento, incluído o transporte.
Parágrafo único. Os estabelecimentos de abate que recebem animais oriundos da produção primária devem possuir cadastro atualizado de produtores.

SEÇÃO I

Da inspeção ante mortem

Art. 109. O recebimento de animais para abate em qualquer dependência do estabelecimento deve ser feita com prévio conhecimento do SIM.
Art. 110. Por ocasião do recebimento e do desembarque dos animais, o estabelecimento deve verificar os documentos de trânsito previstos em normas específicas, com vistas a assegurar a procedência dos animais.
Parágrafo único. É vedado o abate de animais desacompanhados de documentos de trânsito (GTA).
Art.111. Os animais, respeitadas as particularidades de cada espécie, devem ser desembarcados e alojados em instalações apropriadas e exclusivas, onde aguardarão avaliação pelo SIM.
Parágrafo único. Os animais que chegarem em veículos transportadores lacrados por determinações sanitárias, conforme definição do órgão de saúde animal competente, poderão ser desembarcados somente na presença de um servidor do SIM-Querência do Norte-PR.
Art. 112. O estabelecimento é obrigado a adotar medidas para evitar maus tratos aos animais e aplicar ações que visem à proteção e ao bem-estar animal, desde o embarque na origem até o momento do abate.
Art. 113. O estabelecimento deve apresentar, previamente ao abate, a programação de abate e a documentação referente à identificação, ao manejo e à procedência dos lotes e as demais informações previstas em legislação específica para a verificação das condições físicas e sanitárias dos animais médico veterinário oficial.
§ 1º Nos casos de suspeita de uso de substâncias proibidas ou de falta de informações sobre o cumprimento do prazo de carência de produtos de uso veterinário, o SIM poderá apreender os lotes de animais ou os produtos, proceder à coleta de amostras e adotar outros procedimentos que respaldem a decisão acerca de sua destinação.
§ 2º Sempre que o SIM julgar necessário, os documentos com informações de interesse sobre o lote devem ser disponibilizados com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência.
Art. 114. É obrigatória a realização do exame ante mortem dos animais destinados ao abate por médico
Veterinário oficial do SIM-Querência do Norte-PR.
§ 1º O exame de que trata o caput compreende a avaliação documental, do comportamento e do aspecto do animal e dos sintomas de doenças de interesse para as áreas de saúde animal e de saúde pública, atendido o disposto neste Decreto e em normas complementares.
§ 2º Qualquer caso suspeito implica a identificação e o isolamento dos animais envolvidos. Quando necessário, se procederá ao isolamento de todo o lote.
§ 3º Os casos suspeitos serão submetidos à avaliação do médico veterinário oficial, que pode compreender exame clínico, necropsia ou outros procedimentos com o fim de diagnosticar e determinar a destinação, aplicando-se ações de saúde animal quando o caso exigir.
§ 4º O exame ante mortem deve ser realizado no menor intervalo de tempo possível após a chegada dos animais no estabelecimento de abate.
§ 5º O exame será repetido caso decorra período superior a 24 horas entre a primeira avaliação e o momento do abate.
§ 6º Dentre as espécies de abate de pescado, somente os anfíbios e os répteis devem ser submetidos à inspeção ante mortem.
Art. 115. Na inspeção ante mortem, quando forem identificados animais suspeitos de zoonoses ou enfermidades infectocontagiosas, ou animais que apresentem reação inconclusiva ou positiva em testes diagnósticos para essas enfermidades, o abate deve ser realizado em separado dos demais animais, adotadas as medidas profiláticas cabíveis.
Parágrafo único. No caso de suspeita de doenças não previstas neste Decreto ou em normas complementares, o abate deve ser realizado também em separado, para melhor estudo das lesões e verificações complementares.
Art. 116. Quando houver suspeita de doenças infectocontagiosas de notificação imediata determinada pelo serviço oficial de saúde animal, além das medidas já estabelecidas, cabe ao SIM:
I - notificar o serviço oficial de saúde animal;
II – isolar os animais suspeitos e manter o lote sob observação enquanto não houver definição das medidas epidemiológicas de saúde animal a serem adotadas; e
III - determinar a imediata desinfecção dos locais, dos equipamentos e dos utensílios que possam ter entrado em contato com os resíduos dos animais ou qualquer outro material que possa ter sido contaminado, atendidas as recomendações estabelecidas pelo serviço oficial de saúde animal.
Art. 117. Quando no exame ante mortem forem constatados casos isolados de doenças não contagiosas que permitam o aproveitamento condicional ou impliquem a condenação total do animal, este deve ser abatido por último ou em instalações específicas para este fim.
Art. 118. Os suídeos que apresentem casos agudos de erisipela, com eritema cutâneo difuso, devem ser abatidos em separado.
Art. 119. As fêmeas em gestação adiantada ou com sinais de parto recente, não portadoras de doença infectocontagiosa, podem ser retiradas do estabelecimento para melhor aproveitamento, observados os procedimentos definidos pelo serviço de saúde animal.
Parágrafo único. As fêmeas com sinais de parto recente ou aborto somente poderão ser abatidas após no mínimo dez dias, contados da data do parto, desde que não sejam portadoras de doença infectocontagiosa, caso em que serão avaliadas de acordo com este Decreto e com as normas complementares.
Art. 120. Os animais de abate que apresentem hipotermia ou hipertermia podem ser condenados, levando-se em consideração as condições climáticas, de transporte e os demais sinais clínicos apresentados, conforme dispõem normas complementares.
Parágrafo único. O disposto no caput não se aplica aos animais pecilotérmicos.
Art. 121. A existência de animais mortos ou impossibilitados de locomoção em veículos transportadores que estejam nas instalações para recepção e acomodação de animais ou em qualquer dependência do estabelecimento deve ser imediatamente levada ao conhecimento do SIM– Querência do Norte -PR para que sejam providenciados a necropsia ou o abate de emergência e sejam adotadas as medidas que se façam necessárias, respeitadas as particularidades de cada espécie.
§ 1º O lote de animais no qual se verifique qualquer caso de morte natural só deve ser abatido depois do resultado da necropsia.
§ 2º No caso de abate de aves, a realização da necropsia será compulsória sempre que a mortalidade registrada nas informações sanitárias da origem do lote de animais for superior àquela estabelecida nas normas complementares ou quando houver suspeita clínica de enfermidades, a critério do médico veterinário oficial do SIM– Querência do Norte -PR.
Art. 122. As carcaças de animais que tenham morte acidental nas dependências do estabelecimento, desde que imediatamente

sangrados, podem ser destinadas ao aproveitamento condicional após exame post mortem, a critério do médico veterinário oficial do SIM.
Art. 123. Quando o SIM autorizar o transporte de animais mortos ou agonizantes para o local onde será realizada a necropsia, deve ser utilizado veículo ou contentor apropriado, impermeável e que permita desinfecção logo após seu uso.
§ 1º No caso de animais mortos com suspeita de doença infectocontagiosa, deve ser feito o tamponamento das aberturas naturais do animal antes do transporte, de modo a ser evitada a disseminação das secreções e excreções.
§ 2º Confirmada a suspeita, o animal morto e os seus resíduos devem ser incinerados, autoclavados em equipamento próprio ou submetidos a tratamento equivalente, que permita a destruição do agente.
§ 3º Concluídos os trabalhos de necropsias, o veículo ou contentor utilizado no transporte, o piso da dependência e todos os equipamentos e utensílios que entraram em contato com o animal devem ser lavados e desinfetados.
Art. 124. As necropsias, independentemente de sua motivação, devem ser realizadas em local específico e os animais e seus resíduos destinados nos termos do neste Decreto e nas normas complementares.
Parágrafo único. O SIM-Querência do Norte-PR levará ao conhecimento do serviço oficial de saúde animal o resultado das necropsias que evidenciarem doenças infectocontagiosas e remeterá, quando necessário, material para diagnóstico, conforme legislação de saúde animal.

Seção II

Do abate dos animais

Art. 125. Nenhum animal pode ser abatido sem autorização do SIM-Querência do Norte-PR.
Art. 126. É proibido o abate de animais que não tenham permanecido em descanso, jejum e dieta hídrica, respeitadas as particularidades de cada espécie e as situações emergenciais que comprometem o bem-estar animal.
Parágrafo único. Os parâmetros referentes ao descanso, ao jejum e à dieta hídrica dos animais são os estabelecidos pela legislação federal.
Art. 127. É proibido o abate de suídeos não castrados ou que mostrem sinais de castração recente.
Parágrafo único. Poderá ser permitido o abate de suídeos castrados por meio de métodos não cirúrgicos, desde que o processo seja aprovado pelo órgão competente do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

Subseção I

Do abate de emergência

Art. 128. Os animais que chegam ao estabelecimento em condições precárias de saúde, impossibilitados ou não de atingirem a dependência de abate por seus próprios meios, e os que foram excluídos do abate normal após exame ante mortem, devem ser submetidos ao abate de emergência.

Parágrafo único. As situações de que trata o caput compreendem animais doentes, com sinais de doenças infectocontagiosas de notificação imediata, agonizantes, contundidos, com fraturas, hemorragia, hipotermia ou hipertermia, impossibilitados de locomoção, com sinais clínicos neurológicos e outras condições previstas em normas complementares.
Art.129. O SIM deve coletar material dos animais destinados ao abate de emergência que apresentem sinais clínicos neurológicos e enviar aos laboratórios oficiais para fins de diagnóstico e adotar outras ações determinadas na legislação de saúde animal.
Art. 130. Animais com sinais clínicos de paralisia decorrente de alterações metabólicas ou patológicas devem ser destinados ao abate de emergência.
Parágrafo único. No caso de paralisia decorrente de alterações metabólicas, é permitido retirar os animais do estabelecimento para tratamento, observados os procedimentos definidos pela legislação de saúde animal.
Art. 131. Nos casos de dúvida no diagnóstico de processo septicêmico, o SIM deve realizar coleta de material para análise laboratorial, principalmente quando houver inflamação dos intestinos, do úbere, do útero, das articulações, dos pulmões, da pleura, do peritônio ou das lesões supuradas e gangrenosas.
Art. 132. São considerados impróprios para consumo humano os animais que, abatidos de emergência, se enquadrem nos casos de condenação previstos neste Decreto ou em normas complementares.
Art. 133. As carcaças de animais abatidos de emergência que não foram condenadas podem ser destinadas ao aproveitamento condicional ou, não havendo qualquer comprometimento sanitário, serão liberadas, conforme previsto neste Decreto ou em normas complementares.

Subseção II

Do abate normal

Art. 134. Só é permitido o abate de animais com o emprego de métodos humanitários, utilizando-se de prévia insensibilização, baseada em princípios científicos, seguida de imediata sangria.
Parágrafo único. Os métodos empregados para cada espécie animal serão aqueles estabelecidos em normas federais complementares.
Art. 135. Antes de chegar à dependência de abate, os animais devem passar por banho de aspersão com água suficiente ou processo equivalente para promover a limpeza e a remoção de sujidades, respeitadas as particularidades de cada espécie.
Art. 136. A sangria deve ser a mais completa possível e realizada com o animal suspenso pelos membros posteriores ou com o emprego de outro método aprovado pela legislação federal pertinente.
Parágrafo único. Nenhuma manipulação pode ser iniciada antes que o sangue tenha escoado o máximo possível, respeitado o período mínimo de sangria previsto em legislação federal.
Art. 137. As aves podem ser depenadas:
I - a seco;
II - após escaldagem em água previamente aquecida e com renovação contínua; ou
III - por outro processo autorizado pelo SIM– Querência do Norte -PR ou legislação federal.
Art. 138. Sempre que for entregue para o consumo com pele, é obrigatória a depilação completa de toda a carcaça de suídeos pela prévia escaldagem em água quente ou processo similar aprovado pela legislação federal.
§ 1º A operação depilatória pode ser completada manualmente ou com a utilização de equipamento apropriado e as carcaças devem ser lavadas após a execução do processo.
§ 2º É proibido o chamuscamento de suídeos sem escaldagem e depilação prévias.
§ 3º É obrigatória a renovação contínua da água nos sistemas de escaldagem dos suídeos.
Art. 139. Sempre que julgar necessário ou quando forem identificadas deficiências no curso do abate, o SIM poderá determinar a interrupção do abate ou a redução de sua velocidade.
Art. 140. A evisceração deve ser realizada em local que permita pronto exame das vísceras, de forma que não ocorram contaminações.
§ 1º Caso ocorra retardamento da evisceração, as carcaças e vísceras serão julgadas de acordo com o disposto em normas complementares.
§ 2º O SIM deve aplicar as medidas estabelecidas na Seção III, do Capítulo I, do Título VII, no caso de contaminação das carcaças e dos órgãos no momento da evisceração.
Art. 141. Deve ser mantida a correspondência entre as carcaças, as partes das carcaças e suas respectivas vísceras até o término do exame post mortem pelo SIM.
§ 1º É vedada a realização de operações de toalete antes do término do exame post mortem.
§ 2º É de responsabilidade do estabelecimento a manutenção da correlação entre a carcaça e as vísceras e o sincronismo entre estas nas linhas de inspeção.
Art. 142. É permitida a insuflação como método auxiliar no processo tecnológico da esfola e desossa das espécies de abate.
Art. 143. Todas as carcaças, as partes das carcaças, os órgãos e as vísceras devem ser previamente resfriados ou congelados, dependendo da especificação do produto, antes de serem armazenados em câmaras frigoríficas onde já se encontrem outras matérias-primas.

Parágrafo único. É obrigatório o resfriamento ou o congelamento dos produtos de que trata o caput previamente ao seu transporte.
Art. 144. As carcaças ou as partes das carcaças, quando submetidas a processo de resfriamento pelo ar, devem ser penduradas em câmaras frigoríficas, respeitadas as particularidades de cada espécie, e dispostas de modo que haja suficiente espaço entre cada peça e entre elas e as paredes, as colunas e os pisos.
Parágrafo único. É proibido depositar carcaças e produtos diretamente sobre o piso.
Art. 145. O SIM deve verificar o cumprimento dos procedimentos de desinfecção de dependências e equipamentos na ocorrência de doenças infectocontagiosas, para evitar contaminações cruzadas.
Art. 146. É obrigatória a remoção, a segregação e a inutilização dos Materiais Especificados de Risco - MER para encefalopatias espongiformes transmissíveis de todos os ruminantes destinados ao abate.
§ 1º Os procedimentos de que trata o caput devem ser realizados pelos estabelecimentos, observado o disposto em legislação federal.
§ 2º A especificação dos órgãos, das partes ou dos tecidos animais classificados como MER será realizada pela legislação de saúde animal.
§ 3º É vedado o uso dos MER para alimentação humana ou animal, sob qualquer forma.

Seção III

Dos aspectos gerais da inspeção post mortem

Art. 147. Nos procedimentos de inspeção post mortem, o médico veterinário oficial do SIM, pode ser assistido por Agentes de Inspeção devidamente capacitados.
Parágrafo único. A equipe de inspeção deve ser suficiente para a execução das atividades, conforme estabelecido em normas complementares.
Art. 148. A inspeção post mortem consiste no exame da carcaça, das partes da carcaça, das cavidades, dos órgãos, dos tecidos e dos linfonodos, realizado por visualização, palpação, olfação e incisão, quando necessário, e demais procedimentos definidos em normas federais complementares específicas para cada espécie animal.
Art. 149. Todos os órgãos e as partes das carcaças devem ser examinados na dependência de abate, imediatamente depois de removidos das carcaças, assegurada sempre a correspondência entre eles.
Art. 150. As carcaças, as partes das carcaças e os órgãos que apresentem lesões ou anormalidades que
não tenham implicações para a carcaça e para os demais órgãos podem ser condenados ou liberados nas linhas de inspeção, observado o disposto em normas federais complementares.
Art. 151. Toda carcaça, partes das carcaças e dos órgãos, examinados nas linhas de inspeção, que apresentem lesões ou anormalidades que possam ter implicações para a carcaça e para os demais órgãos devem ser desviados para o Departamento de Inspeção Final para que sejam examinados, julgados e tenham a devida destinação.
§ 1º O julgamento e o destino das carcaças, das partes das carcaças e dos órgãos são atribuições do médico veterinário oficial do SIM– Querência do Norte -PR.
§ 2º Quando se tratar de doenças infectocontagiosas, o destino dado aos órgãos será similar àquele dado à respectiva carcaça.
§ 3º As carcaças, as partes das carcaças e os órgãos condenados devem ficar retidos pelo SIM– Querência do Norte -PR e serem removidos do Departamento de Inspeção Final por meio de tubulações específicas, carrinhos especiais ou outros recipientes apropriados e identificados para este fim.
§ 4º O material condenado deve ser desnaturado ou apreendido pelo SIM– Querência do Norte -PR quando não possa ser processado no dia do abate ou nos casos em que for transportado para transformação em outro estabelecimento.
Art. 152. São proibidas a remoção, a raspagem ou qualquer prática que possa mascarar lesões das carcaças ou dos órgãos, antes do exame pelo SIM– Querência do Norte -PR.
Art. 153. As carcaças julgadas em condições de consumo devem receber as marcas oficiais previstas neste Decreto, sob supervisão do SIM– Querência do Norte -PR.
Parágrafo único. Será dispensada a aplicação do carimbo a tinta nos quartos das carcaças de bovídeos e suídeos em estabelecimentos que realizam o abate e a desossa na mesma unidade industrial, observados os procedimentos definidos em normas complementares.
Art. 154. Sempre que requerido pelos proprietários dos animais abatidos, o SIF disponibilizará, nos estabelecimentos de abate, laudo em que constem as eventuais enfermidades ou patologias diagnosticadas nas carcaças, mesmo em caráter presuntivo, durante a inspeção sanitária e suas destinações.
Art. 155. Durante os procedimentos de inspeção ante mortem e post mortem, o julgamento dos casos não previstos neste Decreto fica a critério do SIM, que deve direcionar suas ações principalmente para a preservação da inocuidade do produto, da saúde pública e da saúde animal.
Parágrafo único. O SIM coletará material, sempre que necessário, e encaminhará para análise laboratorial para confirmação diagnóstica.
Art. 156. As carcaças, as partes das carcaças e os órgãos que apresentem abscessos múltiplos ou disseminados com repercussão no estado geral da carcaça devem ser condenados, observando-se, ainda, o que segue:
I - devem ser condenados carcaças, partes das carcaças ou órgãos que sejam contaminados acidentalmente com material purulento;
II - devem ser condenadas as carcaças com alterações gerais como caquexia, anemia ou icterícia decorrentes de processo purulento;
III - devem ser destinadas ao aproveitamento condicional pelo uso do calor as carcaças que apresentem abscessos múltiplos em órgãos ou em partes, sem repercussão no seu estado geral, depois de removidas e condenadas as áreas atingidas;
IV - podem ser liberadas as carcaças que apresentem abscessos múltiplos em um único órgão ou parte da carcaça, com exceção dos pulmões, sem repercussão nos linfonodos ou no seu estado geral, depois de removidas e condenadas as áreas atingidas; e
V - podem ser liberadas as carcaças que apresentem abscessos localizados, depois de removidos e condenados os órgãos e as áreas atingidas.
Art. 157. As carcaças devem ser condenadas quando apresentarem lesões generalizadas ou localizadas de actinomicose ou actinobacilose nos locais de eleição, com repercussão no seu estado geral,
Observando-se ainda o que segue:
I - quando as lesões são localizadas e afetam os pulmões, mas sem repercussão no estado geral da carcaça, permite-se o aproveitamento condicional desta para esterilização pelo calor, depois de removidos e condenados os órgãos atingidos;
II - quando a lesão é discreta e limitada à língua afetando ou não os linfonodos correspondentes, permite-se o aproveitamento condicional da carne de cabeça para esterilização pelo calor, depois de removidos e condenados a língua e seus linfonodos;
III - quando as lesões são localizadas, sem comprometimento dos linfonodos e de outros órgãos, e a carcaça encontrar-se em bom estado geral, esta pode ser liberada para o consumo, depois de removidas e condenadas as áreas atingidas; e
IV - devem ser condenadas as cabeças com lesões de actinomicose, exceto quando a lesão óssea for discreta e estritamente localizada, sem supuração ou trajetos fistulosos.
Art. 158. As carcaças de animais acometidos de afecções extensas do tecido pulmonar, em processo agudo ou crônico, purulento, necrótico, gangrenoso, fibrinoso, associado ou não a outras complicações e com repercussão no estado geral da carcaça devem ser condenadas.
§ 1º A carcaça de animais acometidos de afecções pulmonares, em processo agudo ou em fase de Decreto, abrangido o tecido pulmonar e a pleura, com exsudato e com repercussão na cadeia linfática regional, mas sem repercussão no estado geral da carcaça, deve ser destinada ao aproveitamento condicional pelo uso do calor.
§ 2º Nos casos de aderências pleurais sem qualquer tipo de exsudato, resultantes de processos patológicos resolvidos e sem repercussão na cadeia linfática regional, a carcaça pode ser liberada para o consumo, após a remoção das áreas atingidas.
§ 3º Os pulmões que apresentem lesões patológicas de origem inflamatória, infecciosa, parasitária, traumática ou pré-agônica devem ser condenados, sem prejuízo do exame das características gerais da carcaça.
Art. 159. As carcaças de animais que apresentem septicemia, piemia, toxemia ou indícios de viremia, cujo consumo possa causar infecção ou intoxicação alimentar devem ser condenadas.

Parágrafo único. Incluem-se, mas não se limitam às afecções de que trata o caput, os casos de:
I - inflamação aguda da pleura, do peritônio, do pericárdio e das meninges;
II - gangrena, gastrite e enterite hemorrágica ou crônica;
III - metrite;
IV - poliartrite;
V - flebite umbilical;
VI - hipertrofia do baço;
VII - hipertrofia generalizada dos nódulos linfáticos; e
VIII - rubefação difusa do couro.
Art. 160. As carcaças e os órgãos de animais com sorologia positiva para brucelose devem ser condenadas, quando estes estiverem em estado febril no exame ante mortem.
§ 1º Os animais reagentes positivos a testes diagnósticos para brucelose devem ser abatidos separadamente.
§ 2º As carcaças dos suínos, dos caprinos, dos ovinos e dos búfalos, reagentes positivos ou não reagentes a testes diagnósticos para brucelose, que apresentem lesão localizada, devem ser destinadas ao aproveitamento condicional pelo uso do calor, depois de removidas e condenadas as áreas atingidas.
§ 3º As carcaças dos bovinos e dos equinos, reagentes positivos ou não reagentes a testes diagnósticos para brucelose, que apresentem lesão localizada, podem ser liberadas para consumo em natureza, depois de removidas e condenadas as áreas atingidas.
§ 4º Os animais reagentes positivos a testes diagnósticos para brucelose, na ausência de lesões indicativas,
podem ter suas carcaças liberadas para consumo em natureza.
§ 5º Nas hipóteses dos §2º, §3º e §4º, devem ser condenados os órgãos, o úbere, o trato genital e o sangue.
Art. 161. As carcaças e os órgãos de animais em estado de caquexia devem ser condenados.
Art. 162. As carcaças de animais acometidos de carbúnculo hemático devem ser condenadas, incluídos peles, chifres, cascos, pelos, órgãos, conteúdo intestinal, sangue e gordura, impondo-se a imediata execução das seguintes medidas:
I - não podem ser evisceradas as carcaças de animais com suspeita de carbúnculo hemático;
II - quando o reconhecimento ocorrer depois da evisceração, impõe-se imediatamente a desinfecção de todos os locais que possam ter tido contato com resíduos do animal, tais como áreas de sangria, pisos, paredes, plataformas, facas, serras, ganchos, equipamentos em geral, uniformes dos funcionários e qualquer outro material que possa ter sido contaminado;
III - uma vez constatada a presença de carbúnculo, o abate deve ser interrompido e a desinfecção deve ser iniciada imediatamente;
IV - recomenda-se, para desinfecção, o emprego de solução de hidróxido de sódio a 5% (cinco por cento), hipoclorito de sódio a 1% (um por cento) ou outro produto com eficácia comprovada;
V - devem ser tomadas as precauções necessárias em relação aos funcionários que entraram em contato com o material carbunculoso, aplicando-se as regras de higiene e antissepsia pessoal com produtos de eficácia comprovada, devendo ser encaminhados ao serviço médico como medida de precaução;
VI - todas as carcaças, as partes das carcaças, inclusive pele, cascos, chifres, órgãos e seu conteúdo que entrem em contato com animais ou material infeccioso devem ser condenados; e
VII - a água do tanque de escaldagem de suínos por onde tenha passado animal carbunculoso deve ser desinfetada e imediatamente removida para a rede de efluentes industriais.
Art. 163. As carcaças e os órgãos de animais acometidos de carbúnculo sintomático devem ser condenados.
Art. 164. As carcaças de animais devem ser condenadas quando apresentarem alterações musculares acentuadas e difusas e quando existir degenerescência do miocárdio, do fígado, dos rins ou reação do sistema linfático, acompanhada de alterações musculares.
§ 1º Devem ser condenadas as carcaças cujas carnes se apresentem flácidas, edematosas, de coloração pálida, sanguinolenta ou com exsudação.
§ 2º A critério do SIM, podem ser destinadas à salga, ao tratamento pelo calor ou à condenação as carcaças com alterações por estresse ou fadiga dos animais.
Art. 165. As carcaças, as partes das carcaças e os órgãos com aspecto repugnante, congestos, com coloração anormal ou com degenerações devem ser condenados.
Parágrafo único. São também condenadas as carcaças em processo putrefativo, que exalem odores medicamentosos, urinários, sexuais, excrementícios ou outros considerados anormais.
Art. 166. As carcaças e os órgãos sanguinolentos ou hemorrágicos, em decorrência de doenças ou afecções de caráter sistêmico, devem ser condenados.
Parágrafo único. A critério do SIM devem ser condenados ou destinados ao tratamento pelo calor as carcaças e os órgãos de animais mal sangrados.
Art. 167. Os fígados com cirrose atrófica ou hipertrófica devem ser condenados.
Parágrafo único. Podem ser liberadas as carcaças no caso do caput, desde que não estejam comprometidas.
Art. 168. Os órgãos com alterações como congestão, infartos, degeneração gordurosa, angiectasia, hemorragias ou coloração anormal, relacionados ou não a processos patológicos sistêmicos devem ser condenados.
Art. 169. As carcaças, as partes das carcaças e os órgãos que apresentem área extensa de contaminação por conteúdo gastrintestinal, urina, leite, bile, pus ou outra contaminação de qualquer natureza devem ser
Condenados quando não for possível a remoção completa da área contaminada.
§ 1º Nos casos em que não seja possível delimitar perfeitamente as áreas contaminadas, mesmo após a sua remoção, as carcaças, as partes das carcaças, os órgãos ou as vísceras devem ser destinados à esterilização pelo calor.
§ 2º Quando for possível a remoção completa da contaminação, as carcaças, as partes das carcaças, os órgãos ou as vísceras podem ser liberados.
§ 3º Poderá ser permitida a retirada da contaminação sem a remoção completa da área contaminada, conforme estabelecido em normas complementares.
Art. 170. As carcaças de animais que apresentem contusão generalizada ou múltiplas fraturas devem ser condenadas.
§ 1º As carcaças que apresentem lesões extensas, sem que tenham sido totalmente comprometidas, devem ser destinadas ao tratamento pelo calor depois de removidas e condenadas as áreas atingidas.
§ 2º As carcaças que apresentem contusão, fratura ou luxação localizada podem ser liberadas depois de removidas e condenadas as áreas atingidas.
Art. 171. As carcaças que apresentem edema generalizado no exame post mortem devem ser condenadas.
Parágrafo único. Nos casos discretos e localizados, as partes das carcaças e dos órgãos que apresentem infiltrações edematosas devem ser removidas e condenadas.
Art. 172. As carcaças e os órgãos de animais parasitados por Oesophagostomum sp (esofagostomose) devem ser condenados quando houver caquexia.
Parágrafo único. Os intestinos ou suas partes que apresentem nódulos em pequeno número podem ser liberados.
Art. 173. Os pâncreas infectados por parasitas do gênero Eurytrema, causadores de euritrematose devem ser condenados.
Art. 174. As carcaças e os órgãos de animais parasitados por Fasciola hepática devem ser condenados quando houver caquexia ou icterícia.
Parágrafo único. Quando a lesão for circunscrita ou limitada ao fígado, sem repercussão no estado geral da carcaça, este órgão deve ser condenado e a carcaça poderá ser liberada.
Art. 175. Os fetos procedentes do abate de fêmeas gestantes devem ser condenados.
Art. 176. As línguas que apresentem glossite devem ser condenadas.
Art. 177. As carcaças e os órgãos de animais que apresentem cisto hidático devem ser condenados quando houver caquexia.
Parágrafo único. Os órgãos que apresentem lesões periféricas, calcificadas e circunscritas podem ser liberados depois de removidas e condenadas as áreas atingidas.
Art. 178. As carcaças e os órgãos de animais que apresentem icterícia devem ser condenados.
Parágrafo único. As carcaças de animais que apresentem gordura de cor amarela decorrente de fatores nutricionais ou características raciais podem ser liberadas.

Art. 179. As carcaças de animais em que for evidenciada intoxicação em virtude de tratamento por substância medicamentosa ou ingestão acidental de produtos tóxicos devem ser condenadas.
Parágrafo único. Pode ser dado à carcaça aproveitamento condicional ou determinada sua liberação para o consumo, a critério do SIM, quando a lesão for restrita aos órgãos e sugestiva de intoxicação por plantas tóxicas.
Art. 180. Os corações com lesões de miocardite, endocardite e pericardite devem ser condenados.
§ 1º As carcaças de animais com lesões cardíacas devem ser condenadas ou destinadas ao tratamento pelo calor, sempre que houver repercussão no seu estado geral, a critério do SIM.
§ 2º As carcaças de animais com lesões cardíacas podem ser liberadas, desde que não tenham sido comprometidas, a critério do SIM.
Art. 181. Os rins com lesões como nefrites, nefroses, pielonefrites, uronefroses, cistos urinários ou outras
Infecções devem ser condenados, devendo-se ainda verificar se estas lesões estão ou não relacionadas a doenças infectocontagiosas ou parasitárias e se acarretaram alterações na carcaça.
Parágrafo único. A carcaça e os rins podem ser liberados para o consumo quando suas lesões não estiverem relacionadas a doenças infectocontagiosas, dependendo da extensão das lesões, depois de removidas e condenadas as áreas atingidas do órgão.
Art. 182. As carcaças que apresentem lesões inespecíficas generalizadas em linfonodos de distintas regiões, com comprometimento do seu estado geral, devem ser condenadas.
§ 1º No caso de lesões inespecíficas progressivas de linfonodos, sem repercussão no estado geral da carcaça, condena-se a área de drenagem destes linfonodos, com o aproveitamento condicional da carcaça para esterilização pelo calor.
§ 2º No caso de lesões inespecíficas discretas e circunscritas de linfonodos, sem repercussão no estado geral da carcaça, a área de drenagem deste linfonodo deve ser condenada, liberando-se o restante da carcaça, depois de removidas e condenadas as áreas atingidas.
Art. 183. As carcaças e os órgãos de animais magros livres de qualquer processo patológico podem ser destinados ao aproveitamento condicional, a critério do SIM.
Art. 184. As carcaças e os órgãos de animais que apresentem mastite devem ser condenadas, sempre que houver comprometimento sistêmico.
§ 1º As carcaças e os órgãos de animais que apresentem mastite aguda, quando não houver comprometimento sistêmico, depois de removida e condenada a glândula mamária, serão destinas à esterilização pelo calor.
§ 2º As carcaças e os órgãos de animais que apresentem mastite crônica, quando não houver comprometimento sistêmico, depois de removida e condenada a glândula mamária, podem ser liberados.
§ 3º As glândulas mamárias devem ser removidas intactas, de forma a não permitir a contaminação da carcaça por leite, pus ou outro contaminante, respeitadas as particularidades de cada espécie e a correlação das glândulas com a carcaça.
§ 4º As glândulas mamárias que apresentem mastite ou sinais de lactação e as de animais reagentes à brucelose devem ser condenadas.
§ 5º O aproveitamento da glândula mamária para fins alimentícios pode ser permitido, depois de liberada a carcaça.
Art. 185. As partes das carcaças, os órgãos e as vísceras invadidos por larvas (miíases) devem ser condenados.
Art. 186. Os fígados com necrobacilose nodular devem ser condenados.
Parágrafo único. Quando a lesão coexistir com outras alterações que levem ao comprometimento da carcaça, esta e os órgãos também devem ser condenados.
Art. 187. As carcaças de animais com neoplasias extensas, com ou sem metástase e com ou sem comprometimento do seu estado geral, devem ser condenadas.
§ 1º As carcaças e os órgãos de animais com linfoma maligno devem ser condenados.
§ 2º Deve ser condenado todo órgão ou parte de carcaça atingidos pela neoplasia.
§ 3º Quando se tratar de lesões neoplásicas extensas, mas localizadas e sem comprometimento do estado geral, a carcaça e os órgãos devem ser destinados à esterilização pelo calor depois de removidas e condenadas as partes e os órgãos comprometidos.
§ 4º Quando se tratar de lesões neoplásicas discretas e localizadas, e sem comprometimento do estado geral, a carcaça pode ser liberada para o consumo depois de removidas e condenadas as partes e os órgãos comprometidos.
Art. 188. Os órgãos e as partes que apresentem parasitoses não transmissíveis ao homem devem ser condenados, podendo a carcaça ser liberada, desde que não tenha sido comprometida.
Art. 189. As carcaças de animais que apresentem sinais de parto recente ou de aborto, desde que não
haja evidência de infecção, devem ser destinadas ao aproveitamento condicional pelo uso do calor, devendo ser condenados o trato genital, o úbere e o sangue destes animais.
Art. 190. As carcaças com infecção intensa por Sarcocystis spp (sarcocistose) devem ser condenadas.
§ 1º Entende-se por infecção intensa a presença de cistos em incisões praticadas em várias partes da musculatura.
§ 2º Entende-se por infecção leve a presença de cistos localizados em um único ponto da carcaça ou do órgão, devendo a carcaça ser destinada ao cozimento, após remoção da área atingida.
Art. 191. As carcaças de animais com infestação generalizada por sarna, com comprometimento do seu estado geral devem ser condenadas.
Parágrafo único. A carcaça pode ser liberada quando a infestação for discreta e ainda limitada, depois de removidas e condenadas as áreas atingidas.
Art. 192. Os fígados que apresentem lesão generalizada de telangiectasia maculosa devem ser condenados.
Parágrafo único. Os fígados que apresentem lesões discretas podem ser liberados depois de removidas e condenadas as áreas atingidas.
Art. 193. As carcaças de animais com tuberculose devem ser condenadas quando:
I - no exame ante mortem o animal esteja febril;
II - sejam acompanhadas de caquexia;
III - apresentem lesões tuberculósicas nos músculos, nos ossos, nas articulações ou nos linfonodos que drenam a linfa destas partes;
IV - apresentem lesões caseosas concomitantes em órgãos ou serosas do tórax e do abdômen;
V - apresentem lesões miliares ou perláceas de parênquimas ou serosas;
VI - apresentem lesões múltiplas, agudas e ativamente progressivas, identificadas pela inflamação aguda nas proximidades das lesões, necrose de liquefação ou presença de tubérculos jovens;
VII - apresentem linfonodos hipertrofiados, edemaciados, com caseificação de aspecto raiado ou estrelado em mais de um local de eleição; ou
VIII - existam lesões caseosas ou calcificadas generalizadas, e sempre que houver evidência de entrada do bacilo na circulação sistêmica.
§ 1º As lesões de tuberculose são consideradas generalizadas quando, além das lesões dos aparelhos respiratório, digestório e de seus linfonodos correspondentes, forem encontrados tubérculos numerosos distribuídos em ambos os pulmões ou encontradas lesões no baço, nos rins, no útero, no ovário, nos testículos, nas cápsulas suprarrenais, no cérebro e na medula espinhal ou nas suas membranas.
§ 2º Depois de removidas e condenadas as áreas atingidas, as carcaças podem ser destinadas à esterilização pelo calor quando:
I - os órgãos apresentem lesões caseosas discretas, localizadas ou encapsuladas, limitadas a linfonodos do mesmo órgão;
II - os linfonodos da carcaça ou da cabeça apresentem lesões caseosas discretas, localizadas ou encapsuladas; e
III - existam lesões concomitantes em linfonodos e em órgãos pertencentes à mesma cavidade.
§ 3º Carcaças de animais reagentes positivos a teste de diagnóstico para tuberculose devem ser destinadas à esterilização pelo calor, desde que não se enquadrem nas condições previstas nos incisos I a VIII do caput.
§ 4º A carcaça que apresente apenas uma lesão tuberculósica discreta, localizada e completamente calcificada em um único órgão ou linfonodo pode ser liberada, depois de condenadas as áreas atingidas.
§ 5º As partes das carcaças e os órgãos que se contaminarem com material tuberculoso, por contato acidental de qualquer natureza, devem ser condenados.
Art. 194. Os produtos destinados ao aproveitamento condicional em decorrência do julgamento da

inspeção ante mortem e post mortem, nos termos do disposto neste Decreto e nas normas complementares, devem ser submetidos, a critério do SIM– Querência do Norte -PR, a um dos seguintes tratamentos:
I - pelo frio, em temperatura não superior a -10ºC (dez graus Celsius negativos) por dez dias;
II - pelo sal, em salmoura com no mínimo 24ºBe (vinte e quatro graus Baumé), em peças de no máximo 3,5cm (três e meio centímetros) de espessura, por no mínimo vinte e um dias; ou
III - pelo calor, por meio de:
a) cozimento em temperatura de 76,6ºC (setenta e seis inteiros e seis décimos de graus Celsius) por no mínimo trinta minutos;
b) fusão pelo calor em temperatura mínima de 121ºC (cento e vinte e um graus Celsius); ou
c) esterilização pelo calor úmido, com um valor de F0 igual ou maior que três minutos ou a redução de doze ciclos logarítmicos (12 log10) de Clostridium botulinum, seguido de resfriamento imediato.
§ 1º A aplicação de qualquer um dos tratamentos condicionais citados no caput deve garantir a inativação ou a destruição do agente envolvido.
§ 2º Podem ser utilizados processos diferentes dos propostos no caput, desde que se atinja ao final as mesmas garantias, com embasamento técnico-científico e aprovação do SIM– Querência do Norte -PR.
§ 3º Na inexistência de equipamento ou instalações específicas para aplicação do tratamento condicional determinado pelo SIM– Querência do Norte -PR, deve ser adotado sempre um critério mais rigoroso, no próprio estabelecimento ou em outro que possua condições tecnológicas para esse fim, desde que haja efetivo controle de sua rastreabilidade e comprovação da aplicação do tratamento condicional determinado.

Subseção III

Da inspeção post mortem de aves e lagomorfos

Art. 195. Na inspeção de aves e lagomorfos, além do disposto nesta Subseção e em norma complementar, aplica-se, no que couber, o disposto na Seção III deste Capítulo.
Art. 196. Nos casos em que, no ato da inspeção post mortem de aves e lagomorfos se evidencie a ocorrência de doenças infectocontagiosas de notificação imediata, determinada pela legislação de saúde animal, além das medidas estabelecidas no Art.120, cabe ao médico veterinário do SIM interditar a atividade de abate, isolar o lote de produtos suspeitos e mantê-lo apreendido enquanto se aguarda definição das medidas epidemiológicas de saúde animal a serem adotadas.
Parágrafo único. No caso de doenças infectocontagiosas zoonóticas, devem ser adotadas as medidas profiláticas cabíveis, considerados os lotes envolvidos.
Art. 197. As carcaças de aves ou os órgãos que apresentem evidências de processo inflamatório ou lesões características de artrite, aerossaculite, coligranulomatose, dermatose, dermatite, celulite, pericardite, enterite, ooforite, hepatite, salpingite, síndrome ascítica, devem ser julgados de acordo com os seguintes critérios:
I - quando as lesões forem restritas a uma parte da carcaça ou somente a um órgão, apenas as áreas atingidas devem ser condenadas; ou
II - quando a lesão for extensa, múltipla ou houver evidência de caráter sistêmico, as carcaças e os órgãos devem ser condenados.
§1º Para os estados anormais ou patológicos não previstos no caput a destinação será realizada a critério do SIM.
§2º O critério de destinação de que trata o § 1º não se aplica aos casos de miopatias e de discondroplasia tibial, hipótese em que as carcaças de aves devem ser segregadas pelo estabelecimento para destinação industrial.
Art. 198. Nos casos de fraturas, contusões e sinais de má sangria ocorridos no abate, por falha operacional ou tecnológica, as carcaças de aves devem ser segregadas pelo estabelecimento para destinação industrial.

Parágrafo único. O disposto no caput não se aplica às contusões extensas ou generalizadas e aos casos de áreas sanguinolentas ou hemorrágicas difusas, hipóteses em que a destinação será realizada pelo SIM nas linhas de inspeção.

Art. 199. Nos casos de endoparasitoses ou de ectoparasitoses das aves, quando não houver repercussão na carcaça, os órgãos ou as áreas atingidas devem ser condenados.
Art. 200. No caso de lesões provenientes de canibalismo, com envolvimento extensivo repercutindo na carcaça, as carcaças e os órgãos devem ser condenados.
Parágrafo único. Não havendo comprometimento sistêmico, a carcaça pode ser liberada após a retirada da área atingida.
Art. 201. No caso de aves que apresentem lesões mecânicas extensas, incluídas as decorrentes de escaldagem excessiva, as carcaças e os órgãos devem ser condenados.
Parágrafo único. As lesões superficiais determinam a condenação parcial com liberação do restante da carcaça e dos órgãos.
Art. 202. As aves que apresentem alterações putrefativas, exalando odor sulfídrico-amoniacal e revelando crepitação gasosa à palpação ou modificação de coloração da musculatura devem ser condenadas.
Art. 203. No caso de lesões de doença hemorrágica dos coelhos, além da ocorrência de mixomatose, tuberculose, pseudo-tuberculose, piosepticemia, toxoplasmose, espiroquetose, clostridiose e pasteurelose, as carcaças e os órgãos dos lagomorfos devem ser condenados.
Art. 204. As carcaças de lagomorfos podem ter aproveitamento parcial no caso de lesões de necrobacilose, aspergilose ou dermatofitose, após a remoção das áreas atingidas, desde que não haja comprometimento sistêmico da carcaça.
Art. 205. No caso de endoparasitoses e ectoparasitoses dos lagomorfos transmissíveis ao homem ou aos animais ou com comprometimento da carcaça, estas devem ser condenadas e também os órgãos.
Parágrafo único. Apenas os órgãos ou as áreas atingidas devem ser condenados quando não houver comprometimento da carcaça.

Subseção IV
Da inspeção post mortem de bovinos e búfalos

Art. 206. Na inspeção de bovinos e búfalos, além do disposto nesta Subseção e em norma complementar, aplica-se, no que couber, o disposto na Seção III deste Capítulo
Art. 207. As carcaças e os órgãos de animais com hemoglobinúria bacilar dos bovinos, varíola, septicemia hemorrágica e febre catarral maligna devem ser condenados.
Art. 208. As carcaças com infecção intensa por Cysticercus bovis (cisticercose bovina) devem ser condenadas.
§ 1º Entende-se por infecção intensa quando são encontrados, pelo menos, oito cistos, viáveis ou calcificados, assim distribuídos:
I - quatro ou mais cistos em locais de eleição examinados na linha de inspeção (músculos da mastigação, língua, coração, diafragma e seus pilares, esôfago e fígado); e
II - quatro ou mais cistos localizados no quarto dianteiro (músculos do pescoço, do peito e da paleta) ou no quarto traseiro (músculos do coxão, da alcatra e do lombo), após pesquisa no DIF, mediante incisões múltiplas e profundas.
§ 2º Nas infecções leves ou moderadas, caracterizadas pela detecção de cistos viáveis ou calcificados em quantidades que não caracterizem a infecção intensa, considerada a pesquisa em todos os locais de eleição examinados na linha de inspeção e na carcaça correspondente, esta deve ser destinada ao tratamento condicional pelo frio ou pelo calor, após remoção e condenação das áreas atingidas.
§ 3º O diafragma e seus pilares, o esôfago e o fígado, bem como outras partes passíveis de infecção, devem receber o mesmo destino dado à carcaça.
§ 4º Os procedimentos para pesquisa de cisticercos nos locais de eleição examinados rotineiramente devem atender ao disposto nas normas complementares.

Subseção V
Da inspeção post portem de equídeos

Art. 209. Na inspeção de equídeos, além do disposto nesta Subseção e em norma complementar, aplica-se, no que couber, o disposto na Seção III deste Capítulo.
Parágrafo único. Os procedimentos para detecção e julgamento de animais acometidos por Trichinella spiralis (triquinelose), de que trata o Art. 226 são aplicáveis aos equídeos.

Art. 210. As carcaças e os órgãos de equídeos acometidos de: meningite cérebro-espinhal, encefalomielite infecciosa, febre tifóide, durina, mal de cadeiras, azotúria, hemoglobinúria paroxística, garrotilho e quaisquer outras doenças e alterações com lesões inflamatórias ou neoplasias malignas devem ser condenados.
Art. 211. As carcaças e os órgãos devem ser condenados quando observadas lesões indicativas de anemia infecciosa equina.
Parágrafo único. As carcaças de animais com sorologia positiva podem ser liberadas para consumo, desde que não sejam encontradas lesões sistêmicas no exame post mortem.
Art. 212. As carcaças e os órgãos de animais nos quais forem constatadas lesões indicativas de mormo devem ser condenados, observando-se os seguintes procedimentos:
I - o abate deve ser prontamente interrompido e todos os locais, os equipamentos e os utensílios que possam ter tido contato com resíduos do animal ou qualquer outro material potencialmente contaminado serem imediatamente higienizados quando identificadas as lesões na inspeção post mortem, atendendo às recomendações estabelecidas pelo serviço oficial de saúde animal;
II - as precauções necessárias devem ser tomadas em relação aos funcionários que entraram em contato com o material contaminado, com aplicação das regras de higiene e antissepsia pessoal com produtos de eficácia comprovada e encaminhamento ao serviço médico; e
III - todas as carcaças ou partes das carcaças, inclusive peles, cascos, órgãos e seu conteúdo que entraram em contato com animais ou material infeccioso devem ser condenados.

Subseção VI

Da inspeção post mortem de ovinos e caprinos

Art. 213. Na inspeção de ovinos e caprinos, além do disposto nesta Subseção e em norma complementar, aplica-se, no que couber, o disposto na Seção III deste Capítulo.
Art. 214. As carcaças de ovinos acometidas por infecção intensa por Sarcocystis spp (sarcocistose) devem ser condenadas.
§ 1º A infecção intensa é caracterizada pela presença de cistos em mais de dois pontos da carcaça ou dos órgãos.
§ 2º Nos casos de infecção moderada, caracterizada pela presença de cistos em até dois pontos da carcaça ou dos órgãos, a carcaça deve ser destinada ao cozimento, após remoção da área atingida.
§ 3º Nos casos de infecção leve, caracterizada pela presença de cistos em um único ponto da carcaça ou do órgão, a carcaça deve ser liberada, após remoção da área atingida.
Art. 215. As carcaças de animais parasitados por Coenurus cerebralis (cenurose) quando acompanhadas de caquexia devem ser condenadas.
Parágrafo único. Os órgãos afetados, o cérebro, ou a medula espinhal devem sempre ser condenados.
Art. 216. As carcaças com infecção intensa pelo Cysticercus ovis (cisticercose ovina) devem ser condenadas.
§ 1º Entende-se por infecção intensa quando são encontrados cinco ou mais cistos, considerando-se a pesquisa em todos os pontos de eleição e na musculatura da carcaça.
§ 2º Quando forem encontrados mais de um cisto e menos do que o caracteriza a infecção intensa, considerando-se a pesquisa em todos os pontos de eleição, as carcaças e os demais tecidos envolvidos devem ser destinados ao aproveitamento condicional pelo uso do calor, depois de removidas e condenadas as áreas atingidas.
§ 3º Quando for encontrado um único cisto, considerando-se a pesquisa em todos os pontos de eleição, a carcaça pode ser liberada para consumo humano direto, depois de removida e condenada a área atingida.
§ 4º Os procedimentos para pesquisa de cisticercos nos locais de eleição examinados rotineiramente devem atender ao disposto nas normas complementares.
Art. 217. As carcaças de animais que apresentem lesões de linfadenite caseosa em linfonodos de distintas regiões, com ou sem comprometimento do seu estado geral, devem ser condenadas.
§ 1º As carcaças com lesões localizadas, caseosas ou em processo de calcificação devem ser destinadas à esterilização pelo calor, desde que permitam a remoção e a condenação da área de drenagem dos linfonodos atingidos.
§ 2º As carcaças de animais com lesões calcificadas discretas nos linfonodos podem ser liberadas para consumo, depois de removida e condenada a área de drenagem destes linfonodos.
§ 3º Em todos os casos em que se evidencie comprometimento dos órgãos e das vísceras, estes devem ser condenados.

Subseção VII

Da inspeção post mortem de suídeos

Art. 218. Na inspeção de suídeos, além do disposto nesta Subseção e em norma complementar, aplica-se, no que couber, o disposto na Seção III deste Capítulo.
Art. 219. As carcaças que apresentem afecções de pele, tais como eritemas, esclerodermia, urticárias, hipotricose cística, sarnas e outras dermatites podem ser liberadas para o consumo, depois de removidas e condenadas as áreas atingidas, desde que a musculatura se apresente normal.
Parágrafo único. As carcaças acometidas com sarnas em estágios avançados, que demonstrem sinais de caquexia ou extensiva inflamação na musculatura, devem ser condenadas.
Art. 220. As carcaças com artrite em uma ou mais articulações, com reação nos linfonodos ou hipertrofia da membrana sinovial, acompanhada de caquexia, devem ser condenadas.
§ 1º As carcaças com artrite em uma ou mais articulações, com reação nos linfonodos, hipertrofia da membrana sinovial, sem repercussão no seu estado geral, devem ser destinadas ao aproveitamento condicional pelo uso do calor.
§ 2º As carcaças com artrite sem reação em linfonodos e sem repercussão no seu estado geral podem ser liberadas para o consumo, depois de retirada a parte atingida.
Art. 221. As carcaças com infecção intensa por Cysticercus celullosae (cisticercose suína) devem ser condenadas.
§ 1º Entende-se por infecção intensa a presença de dois ou mais cistos, viáveis ou calcificados, localizados em locais de eleição examinados nas linhas de inspeção, adicionalmente à confirmação da presença de dois ou mais cistos nas massas musculares integrantes da carcaça, após a pesquisa mediante incisões múltiplas e profundas em sua musculatura (paleta, lombo e pernil).
§ 2º Quando for encontrado mais de um cisto, viável ou calcificado, e menos do que o fixado para infecção
intensa, considerando a pesquisa em todos os locais de eleição examinados rotineiramente e na carcaça correspondente, esta deve ser destinada ao aproveitamento condicional pelo uso do calor, depois de removidas e condenadas as áreas atingidas.
§ 3º Quando for encontrado um único cisto viável, considerando a pesquisa em todos os locais de eleição examinados, rotineiramente, e na carcaça correspondente, esta deve ser destinada ao aproveitamento condicional pelo uso do frio ou da salga, depois de removida e condenada a área atingida.
§ 4º Quando for encontrado um único cisto calcificado, considerados todos os locais de eleição examinados rotineiramente na carcaça correspondente, esta pode ser liberada para consumo humano direto, depois de removida e condenada a área atingida.
§ 5º A língua, o coração, o esôfago e os tecidos adiposos, bem como outras partes passíveis de infecção, devem receber o mesmo destino dado à carcaça.
§ 6º Os procedimentos para pesquisa de cisticercos nos locais de eleição examinados rotineiramente devem atender ao disposto nas normas complementares.
§ 7º Pode ser permitido o aproveitamento de tecidos adiposos procedentes de carcaças com infecções intensas para a fabricação de banha, por meio da fusão pelo calor, condenando-se as demais partes.
Art. 222. As carcaças de suídeos que apresentarem odor sexual devem ser segregadas pelo estabelecimento para destinação industrial.
Art. 223. As carcaças de suídeos com erisipela que apresentem múltiplas lesões de pele, artrite agravada por necrose ou quando houver sinais de efeito sistêmico devem ser condenadas.
§ 1º Nos casos localizados de endocardite vegetativa por erisipela, sem alterações sistêmicas, ou nos casos de artrite crônica, a carcaça deve ser destinada ao aproveitamento condicional pelo uso do calor, após condenação do órgão ou das áreas atingidas.
§ 2º No caso de lesão de pele discreta e localizada, sem comprometimento de órgão ou da carcaça, esta deve ser destinada ao

aproveitamento condicional pelo uso do calor, após remoção da área atingida.
Art. 224. As carcaças de suínos que apresentem lesões de linfadenite granulomatosa localizadas e restritas a apenas um sítio primário de infecção, tais como nos linfonodos cervicais ou nos linfonodos mesentéricos ou nos linfonodos mediastínicos, julgadas em condição de consumo, podem ser liberadas após condenação da região ou do órgão afetado.
Parágrafo único. As carcaças suínas em bom estado, com lesões em linfonodos que drenam até dois sítios distintos, sendo linfonodos de órgãos distintos ou com presença concomitante de lesões em linfonodos e em um órgão, devem ser destinadas ao aproveitamento condicional pelo uso do calor, após condenação das áreas atingidas.
Art. 225. As carcaças de suínos acometidos de peste suína devem ser condenadas.
§ 1º A condenação deve ser total quando os rins e os linfonodos revelarem lesões duvidosas, desde que se comprove lesão característica de peste suína em qualquer outro órgão ou tecido.
§ 2º Lesões discretas, mas acompanhadas de caquexia ou de qualquer outro foco de supuração, implicam igualmente condenação total.
§ 3º A carcaça deve ser destinada à esterilização pelo calor, depois de removidas e condenadas as áreas atingidas, quando as lesões forem discretas e circunscritas a um órgão ou tecido, inclusive nos rins e nos linfonodos.
Art. 226. As carcaças acometidas de Trichinella spirallis (Triquinelose) devem ser destinadas ao aproveitamento condicional, por meio de tratamento pelo frio.
§ 1º O tratamento pelo frio deve atender aos seguintes binômios de tempo e temperatura:
I - por trinta dias, a -15ºC (quinze graus Celsius negativos);
II - por vinte dias, a -25ºC (vinte e cinco graus Celsius negativos); ou
III - por doze dias, a -29ºC (vinte e nove graus Celsius negativos).
§ 2º O Departamento de Inspeção de Produtos de Origem Animal poderá autorizar outros tratamentos
para aproveitamento condicional desde que previstos em norma complementar.
§ 3º Os procedimentos para detecção de Trichinella spiralis nas espécies suscetíveis serão definidos em normas complementares.
Art. 227. Todos os suídeos que morrerem asfixiados, seja qual for a causa, e os que forem escaldados vivos, devem ser condenados.
Parágrafo único. Excluem-se dos casos de morte por asfixia previstos no caput aqueles decorrentes da insensibilização gasosa, desde que seguidos de imediata sangria.

Subseção VIII

Da inspeção post mortem de pescado

Art. 228. Na inspeção de pescado, além do disposto nesta Subseção e em norma complementar, aplica-se, no que couber, o disposto na Seção III deste Capítulo.
Art. 229. É vedado o abate e o processamento de anfíbios e répteis que não atendam ao disposto na legislação ambiental.
Art. 230. As carcaças, as partes e os órgãos de anfíbios e répteis que apresentem lesões ou anormalidades que possam torná-los impróprios para consumo devem ser identificados e conduzidos a um local específico para inspeção.
Parágrafo único. As carcaças, partes e órgãos de anfíbios e répteis julgados impróprios para consumo humano serão condenadas.
Art. 231. Nos casos de aproveitamento condicional, o pescado deve ser submetido a um dos seguintes tratamentos:
I - congelamento;
II - salga; ou
III - tratamento pelo calor.
Art. 232. Entende-se por pescado os peixes, os crustáceos, os moluscos, os anfíbios, os répteis, os equinodermos e outros animais aquáticos usados na alimentação humana.
Parágrafo único. O pescado proveniente da fonte produtora não pode ser destinado à venda direta ao consumidor sem que haja prévia fiscalização, sob o ponto de vista industrial e sanitário.
Art. 233. São vedados a recepção e o processamento do pescado capturado ou colhido sem atenção ao disposto nas legislações ambientais e pesqueiras.
Art. 234. O estabelecimento é responsável por garantir a identidade, a qualidade e a rastreabilidade do pescado, desde sua obtenção na produção primária até a recepção no estabelecimento, incluído o transporte.
§ 1º O estabelecimento que recebe pescado oriundo da produção primária deve possuir cadastro atualizado de fornecedores que contemplará, conforme o caso, os produtores e as embarcações de pesca.
Art. 235. Quando o desembarque do pescado oriundo da produção primária não for realizado diretamente no estabelecimento sob SIM–Querência do Norte -PR, deve ser realizado em um local intermediário, sob controle higiênico-sanitário do estabelecimento.
§ 1º O local intermediário de que trata o caput deve constar no programa de autocontrole do estabelecimento ao qual está vinculado.
§ 2º O estabelecimento deve assegurar:
I - a rastreabilidade do pescado recebido; e
II - que as operações realizadas no local intermediário de que trata o caput:
a) não gerem prejuízos à qualidade do pescado; e
b) não sejam de caráter industrial, facultados a lavagem superficial do pescado com água potável, sua classificação, seu acondicionamento em caixas de transporte e adição de gelo, desde que haja condições apropriadas para estas finalidades.
Art. 236. É obrigatória a lavagem prévia do pescado utilizado como matéria-prima para consumo humano direto ou para a industrialização de forma a promover a limpeza, a remoção de sujidades e microbiota superficial.
Art. 237. Sem prejuízo das disposições deste Capítulo, os controles do pescado e dos seus produtos realizados pelo estabelecimento abrangem, no que for aplicável:
I - análises sensoriais;
II - indicadores de frescor;
III - controle de histamina, nas espécies formadoras;
IV - controle de biotoxinas ou de outras toxinas perigosas para saúde humana; e
V - controle de parasitas.
Art. 238. Na avaliação dos atributos de frescor do pescado, respeitadas as particularidades de cada espécie, devem ser verificadas as seguintes características sensoriais para:
I - peixes:
a) superfície do corpo limpa, com relativo brilho metálico e reflexos multicores próprios da espécie, sem qualquer pigmentação estranha;
b) olhos claros, vivos, brilhantes, luzentes, convexos, transparentes, ocupando toda a cavidade orbitária;
c) brânquias ou guelras róseas ou vermelhas, úmidas e brilhantes com odor natural, próprio e suave;
d) abdômen com forma normal, firme, não deixando impressão duradoura à pressão dos dedos;
e) escamas brilhantes, bem aderentes à pele, e nadadeiras apresentando certa resistência aos movimentos provocados;
f) carne firme, consistência elástica, da cor própria da espécie;
g) vísceras íntegras, perfeitamente diferenciadas, peritônio aderente à parede da cavidade celomática;
h) ânus fechado; e
i) odor próprio, característico da espécie;
II- crustáceos:
a) aspecto geral brilhante, úmido;
b) corpo em curvatura natural, rígida, artículos firmes e resistentes;
c) carapaça bem aderente ao corpo;
d) coloração própria da espécie, sem qualquer pigmentação estranha;
e) olhos vivos, proeminentes;
f) odor próprio e suave; e
g) lagostas, siris e caranguejos, estarem vivos e vigorosos;
a) carne de rã:
1. odor suave e característico da espécie;
2. cor rosa pálida na carne, branca e brilhante nas proximidades das articulações;
3. ausência de lesões e elementos estranhos; e
4. textura firme, elástica e tenra; e
V- répteis:
a) carne de jacaré:
1. odor característico da espécie;
2. cor branca rosada;
3. ausência de lesões e elementos estranhos; e

4. textura macia com fibras musculares dispostas uniformemente;
§ 1º As características sensoriais a que se refere este artigo são extensivas, no que for aplicável, às demais espécies de pescado usadas na alimentação humana.
§ 2º As características sensoriais a que se refere o caput são aplicáveis ao pescado fresco, resfriado ou congelado, recebido como matéria-prima, no que couber.
§ 3º Os pescados de que tratam os incisos de I a III devem ser avaliados quanto às características sensoriais por pessoal capacitado pelo estabelecimento, utilizando-se uma tabela de classificação e pontuação com embasamento técnico-científico, conforme definido em norma federal complementar.
§ 4º Nos casos em que a avaliação sensorial revele dúvidas acerca do frescor do pescado, deve-se recorrer a exames físico-químicos complementares.
Art. 239. Pescado fresco é aquele que atende aos seguintes parâmetros físico-químicos complementares, sem prejuízo da avaliação das características sensoriais:
I - pH da carne inferior a 7,00 (sete inteiros) nos peixes;
II - pH da carne inferior a 7,85 (sete inteiros e oitenta e cinco décimos) nos crustáceos;
III - pH da carne inferior a 6,85 (seis inteiros e oitenta e cinco décimos) nos moluscos; e
IV - bases voláteis total inferiores a 30 mg (trinta miligramas) de nitrogênio/100g (cem gramas) de tecido muscular.
§ 1º Poderão ser estabelecidos valores de pH e base voláteis totais distintos dos dispostos neste artigo para determinadas espécies, a serem definidas em normas complementares, quando houver evidências científicas de que os valores naturais dessas espécies diferem dos fixados.
§ 2º As características físico-químicas a que se refere este artigo são aplicáveis ao pescado fresco, resfriado ou congelado, no que couber.
Art. 240. Nos estabelecimentos de pescado, é obrigatória a verificação visual de lesões atribuíveis a doenças ou infecções, bem como a presença de parasitas.
Parágrafo único. A verificação de que trata o caput deve ser realizada por pessoal capacitado do estabelecimento, nos termos do disposto conforme definido em norma federal complementar.
Art. 241. É autorizada a sangria, a evisceração e o descabeçamento a bordo do pescado.
§ 1º O estabelecimento deve dispor em seu programa de autocontrole, com embasamento técnico, sobre:
I - o tipo de pesca;
II - o tempo de captura;
III - o método de conservação;
IV - a espécie de pescado a ser submetida as atividades de que trata o caput; e
V - os requisitos das embarcações que podem realizar as atividades de que trata o caput.
§ 2º Na recepção, o pescado objeto das atividades de que trata o caput deve ser submetido pelo estabelecimento ao controle de qualidade, com análises sensoriais e avaliação de perigos químicos, físicos e biológicos.
Art. 242. É permitida a destinação industrial do pescado que se apresentar injuriado, mutilado, deformado, com alterações de cor, com presença de parasitas localizados ou com outras anormalidades que não o tornem impróprio para o consumo humano na forma em que se apresenta, nos termos do disposto em normas complementares ou, na sua ausência, em recomendações internacionais.
Art. 243. Os produtos da pesca e da aquicultura infectados com endoparasitas transmissíveis ao homem não podem ser destinados ao consumo cru sem que sejam submetidos previamente ao congelamento à temperatura de -20ºC (vinte graus Celsius negativos) por vinte e quatro horas ou a -35ºC (trinta e cinco graus Celsius negativos) durante quinze horas.
§ 1º Nos casos em que o pescado tiver infestação por endoparasitas da família Anisakidae, os produtos poderão ser destinados ao consumo cru somente após serem submetidos ao congelamento à temperatura de -20°C (vinte graus Celsius negativos) por sete dias ou a -35°C (trinta e cinco graus Celsius negativos) durante quinze horas.
§ 2º Nas hipóteses de que tratam o caput e o § 1º, podem ser utilizados outros processos que, ao final, atinjam as mesmas garantias, com embasamento técnico-científico e aprovação do SIM.
Art. 244. O pescado, suas partes e seus órgãos com lesões ou anormalidades que os tornem impróprios
para consumo devem ser segregados e condenados.

CAPÍTULO II

DA INSPEÇÃO INDUSTRIAL E SANITÁRIA DE OVOS E DERIVADOS

Art. 245. Para os fins do disposto neste Decreto, entende-se por ovos, sem outra especificação, os ovos de galinha em casca.
Art. 246. A inspeção de ovos e derivados a que se refere este Capítulo é aplicável aos ovos de galinha e, no que couber, às demais espécies produtoras de ovos, respeitadas suas particularidades.
Art. 247. O estabelecimento é responsável por garantir a identidade, a qualidade e a rastreabilidade dos ovos, desde sua obtenção na produção primária até a recepção no estabelecimento, incluído o transporte.
§ 1º O estabelecimento que recebe ovos oriundos da produção primária deve possuir cadastro atualizado de produtores.
Art. 248. Os ovos só podem ser expostos ao consumo humano quando previamente submetidos à inspeção e à classificação previstas neste Decreto e em normas federais complementares.
Art. 249. Para os fins do disposto neste Decreto, entende-se por ovos frescos os que não forem conservados por qualquer processo e se enquadrem na classificação estabelecida neste Decreto e em normas complementares.
Art. 250. Os ovos recebidos na unidade de beneficiamento de ovos e seus derivados devem ser provenientes de estabelecimentos avícolas registrados junto ao serviço oficial de saúde animal.
Parágrafo único. As granjas avícolas também devem ser registradas junto ao serviço oficial de saúde animal.
Art. 251. Os estabelecimentos de ovos e derivados devem executar os seguintes procedimentos:
I - apreciação geral do estado de limpeza e integridade da casca;
II - exame pela ovoscopia;
III - classificação dos ovos; e
IV - verificação das condições de higiene e integridade da embalagem.
Art. 252. Os ovos destinados ao consumo humano devem ser classificados como ovos de categorias “A” e “B”, de acordo com as suas características qualitativas.
Parágrafo único. A classificação dos ovos por peso deve atender ao RTIQ.
Art. 253. Ovos da categoria “A” devem apresentar as seguintes características qualitativas:
I - casca e cutícula de forma normal, lisas, limpas, intactas;
II - câmara de ar com altura não superior a 6mm (seis milímetros) e imóvel;
III - gema visível à ovoscopia, somente sob a forma de sombra, com contorno aparente, movendo-se ligeiramente em caso de rotação do ovo, mas regressando à posição central;
IV - clara límpida e translúcida, consistente, sem manchas ou turvação e com as calazas intactas; e
V - cicatrícula com desenvolvimento imperceptível.
Art. 254. Ovos da categoria “B” devem apresentar as seguintes características:
I - serem considerados inócuos, sem que se enquadrem na categoria “A”;
II - apresentarem manchas sanguíneas pequenas e pouco numerosas na clara e na gema; ou
III - serem provenientes de estabelecimentos avícolas de reprodução que não foram submetidos ao processo de incubação.
Parágrafo único. Os ovos da categoria “B” serão destinados exclusivamente à industrialização.
Art. 255. Os ovos limpos trincados ou quebrados que apresentem a membrana testácea intacta devem ser destinados à industrialização tão rapidamente quanto possível.
Art. 256. É proibida a utilização e a lavagem de ovos sujos trincados para a fabricação de derivados de ovos.
Art. 257. Os ovos destinados à produção de seus derivados devem ser previamente lavados antes de
serem processados.
Art. 258. Os ovos devem ser armazenados e transportados em condições que minimizem as variações de temperatura.

Art. 259. É proibido o acondicionamento em uma mesma embalagem quando se tratar de:
I - ovos frescos e ovos submetidos a processos de conservação; e
II - ovos de espécies diferentes.
Art. 260. Os aviários, as granjas e as outras propriedades avícolas nas quais estejam grassando doenças zoonóticas com informações comprovadas pelo serviço oficial de saúde animal não podem destinar sua produção de ovos ao consumo na forma que se apresenta.

CAPÍTULO III

DA INSPEÇÃO INDUSTRIAL E SANITÁRIA DE LEITE E DERIVADOS

Art. 261. A inspeção de leite e derivados, além das exigências previstas neste Decreto, abrange a verificação:
I - do estado sanitário do rebanho, do processo de ordenha, do acondicionamento, da conservação e do transporte do leite;
II - das matérias-primas, do processamento, do produto, da estocagem e da expedição; e
III - das instalações laboratoriais, dos equipamentos, dos controles e das análises laboratoriais.
Art. 262. A inspeção de leite e derivados a que se refere este Capítulo é aplicável ao leite de vaca e, no que couber, às demais espécies produtoras de leite, respeitadas suas particularidades.
Art. 263. Para os fins deste Decreto, entende-se por leite, sem outra especificação, o produto oriundo da ordenha completa, ininterrupta, em condições de higiene, de vacas sadias, bem alimentadas e descansadas.
§ 1º O leite de outros animais deve denominar-se segundo a espécie de que proceda.
§ 2º É permitida a mistura de leite de espécies animais diferentes, desde que conste na denominação de venda do produto e seja informada na rotulagem a porcentagem do leite de cada espécie.
Art. 264. Para os fins deste Decreto, entende-se por colostro o produto da ordenha obtido após o parto e enquanto estiverem presentes os elementos que o caracterizam.
Art. 265. Para os fins deste Decreto, entende-se por leite de retenção o produto da ordenha obtido no período de trinta dias antes da parição prevista.
Art. 266. Para os fins deste Decreto, entende-se por leite individual o produto resultante da ordenha de uma só fêmea e por leite de conjunto o produto resultante da mistura de leites individuais.
Art. 267. Para os fins deste Decreto, entende-se por gado leiteiro todo rebanho explorado com a finalidade de produzir leite.
Parágrafo único. É proibido ministrar substâncias estimulantes de qualquer natureza capazes de provocar aumento da secreção láctea com prejuízo da saúde animal e humana.
Art. 268. O leite deve ser produzido em condições higiênicas, abrangidos o manejo do gado leiteiro e os procedimentos de ordenha, conservação e transporte.
§ 1º Logo após a ordenha, manual ou mecânica, o leite deve ser filtrado por meio de utensílios específicos previamente higienizados.
§ 2º O vasilhame ou o equipamento para conservação do leite na propriedade rural até a sua captação deve permanecer em local próprio e específico e deve ser mantido em condições de higiene.
Art. 269. Para os fins deste Decreto, entende-se por tanque comunitário o equipamento de refrigeração por sistema de expansão direta, utilizado de forma coletiva exclusivamente por produtores de leite para conservação do leite cru refrigerado na propriedade rural.
Parágrafo único. O tanque comunitário deve estar vinculado a estabelecimento registrado no SIM– Querência do Norte -PR e deve atender a norma complementar específica.
Art. 270. É proibido o desnate parcial ou total do leite nas propriedades rurais.
Art. 271. É proibido o envio a qualquer estabelecimento industrial do leite de fêmeas que, independentemente da espécie:
I - não se apresentem clinicamente sãs e em bom estado de nutrição;
II - estejam no último mês de gestação ou na fase colostral;
III - apresentem diagnóstico clínico ou resultado de provas diagnósticas que indiquem a presença de doenças infectocontagiosas que possam ser transmitidas ao ser humano pelo leite;
IV - estejam sendo submetidas a tratamento com produtos de uso veterinário durante o período de carência recomendado pelo fabricante;
V - recebam alimentos ou produtos de uso veterinário que possam prejudicar a qualidade do leite; ou
VI - estejam em propriedade que não atende às exigências do órgão de saúde animal competente.
Art. 272. O estabelecimento é responsável por garantir a identidade, a qualidade e a rastreabilidade do leite cru, desde a sua captação na propriedade rural até a recepção no estabelecimento, incluído o seu transporte.
Parágrafo único. Para fins de rastreabilidade, na captação de leite por meio de carro-tanque isotérmico, deve ser colhida amostra do leite de cada produtor ou tanque comunitário previamente à captação, identificada e conservada até a recepção no estabelecimento industrial.
Art. 273. A transferência de leite cru refrigerado entre carros-tanques isotérmicos das propriedades rurais até os estabelecimentos industriais pode ser realizada em um local intermediário, sob controle do estabelecimento, desde que este comprove que a operação não gera prejuízo à qualidade do leite.
§ 1º O local intermediário de que trata o caput deve constar formalmente do programa de autocontrole do estabelecimento industrial a que está vinculado.
§ 2º A transferência de leite cru refrigerado entre carros-tanques isotérmicos deve ser realizada em sistema fechado.
§ 3º É proibido medir ou transferir leite em ambiente que o exponha a contaminações.
§ 4º Fica dispensada a obrigatoriedade estabelecida no § 1º do art. 521 caso as demais disposições deste artigo sejam atendidas.
Art.274. Os estabelecimentos que recebem leite cru de produtores rurais são responsáveis pela implementação de programas de melhoria da qualidade da matéria-prima e de educação continuada dos produtores, conforme legislação complementar do Serviço.
Art. 275. A coleta, o acondicionamento e o envio para análises de amostras de leite proveniente das propriedades rurais para atendimento ao programa nacional de melhoria da qualidade do leite são de responsabilidade do estabelecimento que primeiramente o receber dos produtores, e abrange:
I - contagem de células somáticas - CCS;
II - contagem padrão em placas - CPP;
III - composição centesimal;
IV - detecção de resíduos de produtos de uso veterinário; e
V - outras que venham a ser determinadas em norma complementar.
Parágrafo único. Devem ser observados os procedimentos de coleta, acondicionamento e envio de amostras estabelecidos em norma complementar.
Art. 276.Considera-se leite o produto que atenda as seguintes especificações:
I - características físico-químicas:
a) características sensoriais (cor, odor e aspecto) normais;
b) teor mínimo de gordura de 3,0g/100g (três gramas por cem gramas);
c) teor mínimo de proteína total de 2,9g/100g (dois inteiros e nove décimos de gramas por cem gramas);
d) teor mínimo de lactose anidra de 4,3g/100g (quatro inteiros e três décimos de gramas por cem gramas);
e) teor mínimo de sólidos não gordurosos de 8,4g/100g (oito inteiros e quatro décimos de gramas por
cem gramas);
f) teor mínimo de sólidos totais de 11,4g/100g (onze inteiros e quatro décimos de gramas por cem gramas);
g) acidez titulável entre 0,14 (quatorze centésimos) e 0,18 (dezoito centésimos) expressa em gramas de ácido lático/100 mL;
h) densidade relativa a 15°C/15°C (quinze graus Celsius por quinze graus Celsius) entre 1,028 (um inteiro e vinte e oito milésimos) e 1,034 (um inteiro e trinta e quatro milésimos);
i) índice crioscópico entre -0,530ºH (quinhentos e trinta milésimos de grau Hortvet negativos) e -0,555°H (quinhentos e cinquenta e cinco milésimos de grau Hortvet negativos); e
j) equivalentes a -0,512ºC (quinhentos e doze milésimos de grau Celsius negativos) e a -0,536ºC (quinhentos e trinta e seis milésimos de grau Celsius negativos), respectivamente;

II - não apresente substâncias estranhas à sua composição, tais como agentes inibidores do crescimento microbiano, neutralizantes da acidez, reconstituintes da densidade ou do índice crioscópico; e
III - não apresente resíduos de produtos de uso veterinário e contaminantes acima dos limites máximos previstos em normas federais complementares.
Parágrafo único. As regiões que dispuserem de estudos técnico-científicos de padrão regional das características do leite podem, mediante aprovação do SIMC, adotar outros padrões de leite.
Art. 277. A análise do leite para sua seleção e recepção no estabelecimento industrial deve abranger as especificações determinadas em normas complementares.
Art. 278. O estabelecimento industrial é responsável pelo controle das condições de recepção e seleção do leite destinado ao beneficiamento ou à industrialização, conforme especificações definidas deste Decreto e em normas complementares.
§ 1º Somente o leite que atenda às especificações estabelecidas no art.276 pode ser beneficiado.
§ 2º Quando detectada qualquer não conformidade nos resultados de análises de seleção do leite, o estabelecimento receptor será responsável pela destinação adequada do leite, de acordo com o disposto deste Decreto e em normas complementares.
§ 3º A destinação do leite que não atenda às especificações previstas no Art. 276 e seja proveniente de estabelecimentos industriais, desde que ainda não tenha sido internalizado, é de responsabilidade do estabelecimento fornecedor, facultada a destinação do produto no estabelecimento receptor.
§ 4º Na hipótese de que trata o § 3º, o estabelecimento receptor fica obrigado a comunicar ao SIMC a ocorrência, devendo manter registros auditáveis das análises realizadas e dos controles de rastreabilidade e destinação, quando esta ocorrer em suas instalações.
Art. 279. O processamento do leite após a seleção e a recepção em qualquer estabelecimento compreende, entre outros processos aprovados pela legislação federal, as seguintes operações:
I - pré-beneficiamento do leite, compreendidas, de forma isolada ou combinada, as etapas de filtração sob pressão, clarificação, bactofugação, microfiltração, padronização do teor de gordura, termização (pré-aquecimento), homogeneização e refrigeração; e
II - beneficiamento do leite: além do disposto no inciso I, inclui os tratamentos térmicos de pasteurização, ultra-alta temperatura - UAT ou UHT ou esterilização e etapa de envase.
§ 1º É permitido o congelamento do leite para aquelas espécies em que o procedimento seja tecnologicamente justificado, desde que estabelecido em regulamento técnico específico.
§ 2º É proibido o emprego de substâncias químicas na conservação do leite.
§ 3º Todo leite destinado ao processamento industrial deve ser submetido à filtração antes de qualquer operação de pré-beneficiamento ou beneficiamento.
Art. 280. Para os fins deste Decreto, entende-se por filtração a retirada das impurezas do leite por processo mecânico, mediante passagem sob pressão por material filtrante apropriado.
Art. 281. Para os fins deste Decreto, entende-se por clarificação a retirada das impurezas do leite por
processo mecânico, mediante centrifugação ou outro processo tecnológico equivalente, aprovado pelo SIM– Querência do Norte - PR.
Parágrafo único. Todo leite destinado ao consumo humano direto deve ser submetido à clarificação.
Art. 282. Para os fins deste Decreto, entende-se por termização ou pré-aquecimento a aplicação de calor ao leite em aparelhagem própria com a finalidade de reduzir sua carga microbiana, sem alteração das características do leite cru.
Parágrafo único. O leite termizado deve ser refrigerado imediatamente após o aquecimento e deve manter o perfil enzimático do leite cru.
Art. 283. Para os fins deste Decreto entende-se por pasteurização o tratamento térmico aplicado ao leite com objetivo de evitar perigos à saúde pública decorrentes de micro-organismos patogênicos eventualmente presentes, e que promove mínimas modificações químicas, físicas, sensoriais e nutricionais.
§ 1º Permitem-se os seguintes processos de pasteurização do leite:
I - pasteurização lenta, que consiste no aquecimento indireto do leite entre 63°C (sessenta e três graus Celsius) e 65°C (sessenta e cinco graus Celsius) pelo período de trinta minutos, mantendo-se o leite sob agitação mecânica, lenta, em aparelhagem própria; e
II - pasteurização rápida, que consiste no aquecimento do leite em camada laminar entre 72°C (setenta e dois graus Celsius) e 75°C (setenta e cinco graus Celsius) pelo período de quinze a vinte segundos, em aparelhagem própria.
§ 2º Podem ser aceitos pelo SIM outros binômios de tempo e temperatura, desde que comprovada a equivalência aos processos estabelecidos no § 1º.
§ 3º É obrigatória a utilização de aparelhagem convenientemente instalada e em perfeito funcionamento, provida de dispositivos de controle automático de temperatura, registradores de temperatura, termômetros e outros que venham a ser considerados necessários para o controle técnico e sanitário da operação.
§ 4º Para o sistema de pasteurização rápida, a aparelhagem de que trata o § 3º deve incluir válvula para o desvio de fluxo do leite com acionamento automático e alarme sonoro.
§ 5º O leite pasteurizado destinado ao consumo humano direto deve ser:
I - refrigerado imediatamente após a pasteurização,
II - envasado automaticamente em circuito fechado, no menor prazo possível; e
III - expedido ao consumo ou armazenado em câmara frigorífica em temperatura não superior a 5°C (cinco graus Celsius).
§ 6º É permitido o armazenamento frigorífico do leite pasteurizado em tanques isotérmicos providos de termômetros e agitadores automáticos à temperatura entre 2°C (dois graus Celsius) e 5°C (cinco graus Celsius).
§ 7º O leite pasteurizado deve apresentar provas de fosfatase alcalina negativa e de peroxidase positiva.
§ 8º É proibida a repasteurização do leite para consumo humano direto.
Art. 284. Entende-se por processo de ultra- alta temperatura - UAT ou UHT o tratamento térmico aplicado ao leite a uma temperatura entre 130°C (cento e trinta graus Celsius) e 150°C (cento e cinquenta graus Celsius), pelo período de dois a quatro segundos, mediante processo de fluxo contínuo, imediatamente resfriado a temperatura inferior a 32°C (trinta e dois graus Celsius) e envasado sob condições assépticas em embalagens esterilizadas e hermeticamente fechadas.
§ 1º Podem ser aceitos outros binômios de tempo e temperatura, desde que comprovada a equivalência ao processo estabelecido no caput.
§ 2º É proibido o reprocessamento do leite UAT para consumo humano direto.
Art. 285. Para os fins deste Decreto, entende-se por processo de esterilização o tratamento térmico aplicado ao leite a uma temperatura entre 110° C (cento e dez graus Celsius) e 130° C (cento e trinta graus Celsius) pelo prazo de vinte a quarenta minutos, em equipamentos próprios.
Parágrafo único. Podem ser aceitos pelo SIM outros binômios de tempo e temperatura, desde que comprovada a equivalência ao processo.
Art. 286. Na conservação do leite devem ser atendidos os seguintes limites máximos de temperatura do produto:
I - conservação e expedição no posto de refrigeração: 5° C (cinco graus Celsius);
II - conservação na unidade de beneficiamento de leite e derivados antes da pasteurização: 5° C (cinco graus Celsius);
III - estocagem em câmara frigorífica do leite pasteurizado: 5°° C (cinco graus Celsius);
IV - entrega ao consumo do leite pasteurizado: 7° C (sete graus Celsius); e
V - estocagem e entrega ao consumo do leite submetido ao processo de ultra- alta temperatura - UAT ou UHT e esterilizado: temperatura ambiente.
Parágrafo único. A temperatura de conservação do leite cru refrigerado na unidade de beneficiamento de leite e derivados pode ser de até 7° C (sete graus Celsius), quando o leite estocado apresentar contagem microbiológica máxima de 300.000 UFC/mL (trezentas mil unidades formadoras de colônia por mililitro) anteriormente ao beneficiamento.
Art. 287. O leite termicamente processado para consumo humano direto só pode ser exposto à venda quando envasado automaticamente, em circuito fechado, em embalagem inviolável e específica para as condições previstas de armazenamento.

§ 1º Os equipamentos de envase devem possuir dispositivos que garantam a manutenção das condições assépticas das embalagens de acordo com as especificidades do processo.
§ 2º envase do leite para consumo humano direto só pode ser realizado em granjas leiteiras e em usinas de beneficiamento de leite, conforme disposto neste Decreto.
Art. 288. O leite pasteurizado deve ser transportado em veículos que garantam a manutenção da condições de temperatura de acordo com as normas complementares.
Art. 289. O leite beneficiado, para ser exposto ao consumo como integral, deve apresentar os mesmos requisitos do leite normal, com exceção do teor de sólidos não gordurosos e de sólidos totais, que devem atender ao RTIQ.
Art.290. O leite beneficiado, para ser exposto ao consumo como, semidesnatado ou desnatado, deve satisfazer às exigências do leite normal, com exceção dos teores de gordura, de sólidos não gordurosos e de sólidos totais, que devem atender ao RTIQ.
Art. 291. Os padrões microbiológicos do leite beneficiado devem atender ao RTIQ.

CAPÍTULO IV
DA INSPEÇÃO INDUSTRIAL E SANITÁRIA DE PRODUTOS DE ABELHAS E DERIVADOS

Art. 292. A inspeção de produtos de abelhas e derivados, além das exigências já previstas neste Decreto, abrange a verificação da extração, do acondicionamento, da conservação, do processamento, da armazenagem, da expedição e do transporte dos produtos de abelhas.
Art. 293. As análises de produtos de abelhas, para sua recepção e seleção no estabelecimento processador, devem abranger as características sensoriais e as análises determinadas em normas complementares, além da pesquisa de indicadores de fraudes que se faça necessária.
Parágrafo único. Quando detectada qualquer não conformidade nos resultados das análises de seleção da matéria-prima, o estabelecimento receptor será responsável pela destinação adequada do produto, de acordo com o disposto neste Decreto e em normas complementares.
Art. 294. O mel e o mel de abelhas sem ferrão, quando submetidos ao processo de descristalização, pasteurização ou desumidificação, devem respeitar o binômio tempo e temperatura e o disposto em normas complementares.
Art. 295. Os estabelecimentos de produtos de abelhas que recebem matérias-primas de produtores rurais
devem manter atualizado o cadastro desses produtores, conforme disposto em normas complementares.
Parágrafo único. A extração da matéria-prima por produtor rural deve ser realizada em local próprio que possibilite os trabalhos de manipulação e acondicionamento da matéria-prima em condições de higiene.
Art. 296. Os estabelecimentos de produtos de abelhas são responsáveis por garantir a identidade, a qualidade e a rastreabilidade dos produtos, desde sua obtenção na produção primária até a recepção no estabelecimento, incluído o transporte.
§ 1º Os estabelecimentos que recebem produtos oriundos da produção primária devem possuir cadastro atualizado de produtores.
§ 2º Os estabelecimentos que recebem produtos da produção primária são responsáveis pela implementação de programas de melhoria da qualidade da matéria-prima e de educação continuada dos produtores.
Art. 297. A extração da matéria-prima por produtor rural deve ser realizada em local próprio, inclusive em unidades móveis, que possibilite os trabalhos de manipulação e acondicionamento da matéria-prima em condições de higiene.
Art. 298. Os produtos de abelhas sem ferrão devem ser procedentes de criadouros, na forma de meliponários, autorizados pelo órgão ambiental competente.

TÍTULO VIII

DOS PADRÕES DE IDENTIDADE E QUALIDADE

CAPÍTULO I

DOS ASPECTOS GERAIS

Art. 299. Para os fins deste Decreto, ingrediente é qualquer substância, incluídos os aditivos alimentares, empregada na fabricação ou preparação de um produto e que permanece ao final do processo, ainda que de forma modificada, conforme estabelecido em legislação específica.
Art. 300. A utilização tecnológica de aditivos ou coadjuvantes de tecnologia deve ser autorizada pelo SIM e pelo órgão regulador da saúde, observado o que segue:
§ 1º O órgão regulador da saúde definirá os aditivos e coadjuvantes de tecnologia autorizados para uso em alimentos e seus limites máximos de adição;
§ 2º O Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento estabelecerá, dentre os aditivos e coadjuvantes de tecnologia autorizados para uso em alimentos, aqueles que possam ser utilizados nos produtos de origem animal e seus limites máximos, quando couber.
§ 3º É proibido o emprego de substâncias que possam ser prejudiciais ou nocivas ao consumidor.
Art. 301. Todos os ingredientes, aditivos alimentares e coadjuvantes de tecnologia apresentados de forma combinada devem dispor de informação clara sobre sua composição e percentuais na descrição dos processos de fabricação para registro dos produtos.
Art. 302. O sal e seus substitutivos empregados no preparo de produtos de origem animal devem ser isentos de substâncias orgânicas ou minerais estranhas à sua composição e devem atender à legislação específica.
Parágrafo único. É proibido o reaproveitamento de sal, para produtos comestíveis, após seu uso em processos de salga.
Art. 303. É proibido o emprego de salmouras turvas, sujas, alcalinas, com cheiro amoniacal, fermentadas ou inadequadas por qualquer outra razão.
Parágrafo único. É permitido o tratamento com vistas à recuperação de salmouras por meio de métodos como filtração por processo contínuo, pasteurização ou pelo uso de substâncias químicas autorizadas pelo órgão competente, desde que não apresentem alterações de suas características originais.
Art. 304. O Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento ou em casos específicos, o órgão de inspeção estadual, estabelecerá o regulamento técnico de identidade e qualidade - RTIQ para os produtos
de origem animal previstos ou não neste Decreto e estabelecerá regulamentos técnicos específicos para seus respectivos processos de fabricação.
Parágrafo único. Os RTIQs contemplarão a definição dos produtos, sua tecnologia de obtenção, os ingredientes autorizados, e, no que couber, os parâmetros microbiológicos, físico-químicos, requisitos de rotulagem e outros julgados necessários.
Art. 305. Os produtos de origem animal devem atender aos parâmetros e aos limites microbiológicos, físico-químicos, de resíduos de produtos de uso veterinário, contaminantes e outros estabelecidos neste Decreto, no RTIQ ou em normas complementares.
Art. 306. Os produtos de origem animal podem ser submetidos ao processo de irradiação em estabelecimentos que estejam devidamente regularizados nos órgãos competentes.
Parágrafo único. Os procedimentos relativos à rastreabilidade, registro, rotulagem, responsabilidade quanto ao tratamento e comercialização dos produtos serão estabelecidos em normas complementares.
Art. 307. Sempre que necessário, o Serviço de Inspeção solicitará ao estabelecimento documento comprobatório do órgão regulador da saúde que discipline o registro de produtos com alegações funcionais.

CAPÍTULO II

DOS PADRÕES DE IDENTIDADE E QUALIDADE DE CARNES E DERIVADOS

Seção I
Das matérias-primas

Art. 308. Para os fins deste Decreto, carnes são as massas musculares e os demais tecidos que as acompanham, incluída ou não a base óssea correspondente, procedentes das diferentes espécies animais, julgadas aptas para o consumo pela inspeção veterinária oficial.

Art. 309. Para os fins deste Decreto, carcaças são as massas musculares e os ossos do animal abatido, tecnicamente preparado, desprovido de cabeça, órgãos e vísceras torácicas e abdominais, respeitadas as particularidades de cada espécie, observado ainda:
I - nos bovinos, nos búfalos e nos equídeos a carcaça não inclui pele, patas, rabo, glândula mamária, testículos e vergalho, exceto suas raízes;
II - nos suídeos a carcaça pode ou não incluir pele, cabeça e pés;
III - nos ovinos e caprinos a carcaça não inclui pele, patas, glândula mamária, testículos e vergalho, exceto suas raízes, mantido ou não o rabo;
IV - nas aves a carcaça deve ser desprovida de penas, sendo facultativa a retirada de rins, pés, pescoço, cabeça e órgãos reprodutores em aves que não atingiram a maturidade sexual;
V - nos lagomorfos a carcaça deve ser desprovida de pele, cabeça e patas;
VI - nas ratitas a carcaça deve ser desprovida de pele e pés, sendo facultativa a retirada do pescoço;
VII - nas rãs e nos jacarés as carcaças são desprovidas de pele e patas.
Parágrafo único. É obrigatória a remoção da carne que fica ao redor da lesão do local da sangria, a qual é considerada imprópria para o consumo, respeitadas as particularidades de cada espécie.
Art. 310. Para os fins deste Decreto, miúdos são os órgãos e as partes de animais de abate julgados aptos para o consumo humano pela inspeção veterinária oficial, conforme especificado abaixo:
I - nos ruminantes: encéfalo, língua, coração, fígado, rins, rúmen, retículo, omaso, rabo e mocotó;
II - nos suídeos: língua, fígado, coração, encéfalo, estômago, rins, pés, orelhas, máscara e rabo;
III - nas aves: fígado, coração e moela sem o revestimento interno;
IV - no pescado: língua, coração, moela, fígado, ovas e bexiga natatória, respeitadas as particularidades de cada espécie;
V - nos lagomorfos: fígado, coração e rins; e
VI - nos equídeos: coração, língua, fígado, rins e estômago.
Parágrafo único. Podem ser aproveitados para consumo direto, de acordo com os hábitos regionais ou tradicionais, pulmões, baço, medula espinhal, glândula mamária, testículos, lábios, bochechas, cartilagens e outros a serem definidos em normas complementares, desde que não se constituam em materiais especificados de risco.
Art. 311. Para os fins deste Decreto, produtos de triparia são as vísceras abdominais utilizadas como envoltórios naturais, tais como os intestinos e a bexiga, após receberem os tratamentos tecnológicos específicos.
§ 1º Podem ainda ser utilizados como envoltórios os estômagos, o peritônio parietal, a serosa do esôfago, o epíplon e a pele de suíno depilada.
§ 2º Os intestinos utilizados como envoltórios devem ser previamente raspados e lavados, e podem ser conservados por meio de dessecação, salga ou outro processo aprovado pelo SIM – Querência do Norte-PR.
Art. 312. As carnes e os miúdos utilizados na elaboração de produtos cárneos devem estar livres de gordura, aponeuroses, linfonodos, glândulas, vesícula biliar, saco pericárdico, papilas, cartilagens, ossos, grandes vasos, coágulos, tendões e demais tecidos não considerados aptos ao consumo humano, sem prejuízo de outros critérios definidos pelo SIM – Querência do Norte-PR.
Parágrafo único. Excetua-se da obrigação de remoção dos ossos de que trata o caput a carne utilizada na elaboração dos produtos cárneos em que a base óssea faça parte de sua caracterização.
Art. 313. É proibido o uso de intestinos, tonsilas, glândulas salivares, glândulas mamárias, ovários, baço, testículos, linfonodos, nódulos hemolinfáticos e outras glândulas como matéria-prima na composição de produtos cárneos.
Art. 314. É permitida a utilização de sangue ou suas frações no preparo de produtos cárneos, desde que obtido em condições específicas definidas em normas complementares.
§ 1º É proibido o uso de sangue ou suas frações procedentes de animais que venham a ser destinados a aproveitamento condicional ou que sejam considerados impróprios para o consumo humano.
§ 2º É proibida a desfibrinação manual do sangue quando destinado à alimentação humana.

Seção II
Dos produtos cárneos

Art. 315. Para os fins deste Decreto, produtos cárneos são aqueles obtidos de carnes, de miúdos e de partes comestíveis das diferentes espécies animais, com as propriedades originais das matérias-primas modificadas por meio de tratamento físico, químico ou biológico, ou ainda pela combinação destes métodos em processos que podem envolver a adição de ingredientes, aditivos ou coadjuvantes de tecnologia.
Art. 316. Para os fins deste Decreto, toucinho é o panículo adiposo adjacente à pele dos suínos cuja designação é definida pelo processo tecnológico aplicado para sua conservação.
Art. 317. Para os fins deste Decreto, unto fresco ou gordura suína em rama é a gordura cavitária dos suínos, tais como as porções adiposas do mesentério visceral, do envoltório dos rins e de outras vísceras prensadas.
Art. 318. Para os fins deste Decreto, carne mecanicamente separada é o produto obtido da remoção da carne dos ossos que a sustentam, após a desossa de carcaças de aves, de bovinos, de suínos ou de outras espécies autorizadas pelo SIM – Querência do Norte-PR ou legislação federal, utilizados meios mecânicos que provocam a perda ou modificação da estrutura das fibras musculares.
Art. 319. Para os fins deste Decreto, carne temperada, seguida da especificação que couber, é o produto cárneo obtido dos cortes ou de carnes das diferentes espécies animais, condimentado, com adição ou não de ingredientes.
Art. 320. Para os fins deste Decreto, embutidos são os produtos cárneos elaborados com carne ou com órgãos comestíveis, curados ou não, condimentados, cozidos ou não, defumados e dessecados ou não, tendo como envoltório a tripa, a bexiga ou outra membrana animal.
§ 1º As tripas e as membranas animais empregadas como envoltórios devem estar rigorosamente limpas e sofrer outra lavagem, imediatamente antes de seu uso.
§ 2º É permitido o emprego de envoltórios artificiais, desde que previamente aprovados pelo órgão regulador da saúde.
Art. 321. Para os fins deste Decreto, defumados são os produtos cárneos que, após o processo de cura, são submetidos à defumação, para lhes dar cheiro e sabor característicos, além de um maior prazo de vida comercial por desidratação parcial.
§ 1º É permitida a defumação a quente ou a frio.
§ 2º A defumação deve ser feita em estufas construídas para essa finalidade e realizada com a queima de madeiras não resinosas, secas e duras.
Art. 322. Para os fins deste Decreto, carne cozida, seguida da especificação que couber, é o produto cárneo obtido de carne das diferentes espécies animais, desossada ou não, com adição ou não de ingredientes, e submetida a processo térmico específico.
Art. 323. Para os fins deste Decreto, desidratados são os produtos cárneos obtidos pela desidratação da carne fragmentada ou de miúdos das diferentes espécies animais, cozidos ou não, com adição ou não de ingredientes, dessecados por meio de processo tecnológico específico.
Art. 324. Para os fins deste Decreto, esterilizados são os produtos cárneos obtidos a partir de carnes ou de miúdos das diferentes espécies animais, com adição ou não de ingredientes, embalados hermeticamente e submetidos à esterilização comercial.
Parágrafo único. O processo de esterilização comercial deve assegurar um valor de F0 igual ou maior que três minutos ou a redução de doze ciclos logarítmicos (12 log10) de Clostridium botulinum.
Art. 325. Para os fins deste Decreto, produtos gordurosos comestíveis, segundo a espécie animal da qual procedem, são os que resultam do processamento ou do aproveitamento de tecidos de animais, por fusão ou por outros processos tecnológicos específicos, com adição ou não de ingredientes.
Parágrafo único. Quando os produtos gordurosos se apresentarem em estado líquido, devem ser denominados óleos.
Art. 326. Para os fins deste Decreto, almôndega é o produto cárneo obtido a partir de carne moída de uma ou mais espécies animais, moldado na forma arredondada, com adição ou não de ingredientes, e submetido a processo tecnológico específico.
Art. 327. Para os fins deste Decreto, hambúrguer é o produto cárneo obtido de carne moída das diferentes espécies animais, com adição ou não de ingredientes, moldado na forma de disco ou na forma oval e submetido a processo tecnológico específico.
Parágrafo único. O hambúrguer poderá ser moldado em outros formatos mediante especificação no registro e na rotulagem do produto.

Art. 328. Para os fins deste Decreto, quibe é o produto cárneo obtido de carne bovina ou ovina moída, com adição de trigo integral, moldado e acrescido de ingredientes.
Parágrafo único. É facultada a utilização de carnes de outras espécies animais na elaboração do quibe, mediante declaração em sua denominação de venda.
Art. 329. Para os fins deste Decreto, linguiça é o produto cárneo obtido de carnes cominuídas das diferentes espécies animais, condimentado, com adição ou não de ingredientes, embutido em envoltório natural ou artificial e submetido a processo tecnológico específico.
Art. 330. Para os fins deste Decreto, morcela é o produto cárneo embutido elaborado principalmente a partir do sangue, com adição de toucinho moído ou não, condimentado e cozido.
Art. 331. Para os fins deste Decreto, mortadela é o produto cárneo obtido da emulsão de carnes de diferentes espécies animais, com adição ou não de toucinho, de pele, de miúdos e de partes animais comestíveis, de ingredientes e de condimentos específicos, embutido em envoltório natural ou artificial de calibre próprio em diferentes formas, e submetido a processo térmico característico.
Art. 332. Para os fins deste Decreto, salsicha é o produto cárneo obtido da emulsão de carne de uma ou mais espécies de animais, com adição ou não de gordura, de pele, de miúdos e de partes animais comestíveis, com adição de ingredientes e de condimentos específicos, embutido em envoltório natural ou artificial de calibre próprio, e submetido a processo térmico característico.
Art. 333. Para os fins deste Decreto, presunto é o produto cárneo obtido exclusivamente do pernil suíno, curado, defumado ou não, desossado ou não, com adição ou não de ingredientes, e submetido a processo tecnológico adequado.
Parágrafo único. É facultada a elaboração do produto com carnes do membro posterior de outras espécies animais, mediante declaração em sua denominação de venda.
Art. 334. Para os fins deste Decreto, apresuntado é o produto cárneo obtido a partir de recortes ou cortes das massas musculares dos membros anteriores ou posteriores de suínos, transformados em massa, condimentado, com adição de ingredientes e submetido a processo térmico específico.
Art. 335. Para os fins deste Decreto, fiambre é o produto cárneo obtido de carne de uma ou mais espécies animais, com adição ou não de miúdos e partes animais comestíveis, transformados em massa, condimentado, com adição de ingredientes e submetido a processo térmico específico.
Art. 336. Para os fins deste Decreto salame é o produto cárneo obtido de carne suína e de toucinho, com adição ou não de carne bovina ou de outros ingredientes, condimentado, embutido em envoltórios naturais ou artificiais, curado, fermentado, maturado, defumado ou não, e dessecado.
Art. 337. Para os fins deste Decreto, pepperoni é o produto cárneo elaborado de carne suína e de toucinho cominuídos, com adição ou não de carne bovina ou de outros ingredientes, condimentado, embutido em envoltórios naturais ou artificiais, curado, apimentado, fermentado, maturado, dessecado, defumado ou não.
Art. 338. Para os fins deste Decreto, copa é o produto cárneo obtido do corte íntegro da carcaça suína denominado de nuca ou sobrepaleta, condimentado, curado, com adição ou não de ingredientes, maturado, dessecado, defumado ou não.
Art. 339. Para os fins deste Decreto, lombo é o produto cárneo obtido do corte da região lombar dos suídeos, dos ovinos ou caprinos, condimentado, com adição de ingredientes, salgado ou não, curado ou não, e defumado ou não.
Art. 340. Para os fins deste Decreto, bacon é o produto cárneo obtido do corte da parede tóraco- abdominal de suínos, que vai do esterno ao púbis, com ou sem costela, com ou sem pele, com adição de ingredientes, curado e defumado.
Art. 341. Para os fins deste Decreto, pururuca é o produto cárneo obtido da pele de suínos, com adição ou não de ingredientes, submetido ao processamento térmico adequado, e que pode ser fabricado com gordura ou carne aderidas.
Art. 342. Para os fins deste Decreto, torresmo é o produto cárneo obtido da gordura de suínos, com adição ou não de ingredientes, submetido ao processamento térmico adequado, e que pode ser fabricado com pele ou carne aderidas.
Art. 343. Para os fins deste Decreto, pasta ou patê é o produto cárneo obtido a partir de carnes, de miúdos das diferentes espécies animais ou de produtos cárneos, transformados em pasta, com adição de ingredientes e submetido a processo térmico específico.
Art. 344. Para os fins deste Decreto, caldo de carne é o produto líquido resultante do cozimento de carnes, filtrado, esterilizado e envasado.
§ 1º O caldo de carne concentrado, mas ainda fluído, deve ser designado como extrato fluído de carne.
§ 2º O caldo de carne concentrado até a consistência pastosa deve ser designado como extrato de carne, e quando condimentado, deve ser designado como extrato de carne com temperos.
Art. 345. Para os fins deste Decreto, charque é o produto cárneo obtido de carne bovina, com adição de sal e submetido a processo de dessecação.
Parágrafo único. É facultada a utilização de carnes de outras espécies animais na elaboração do charque, mediante declaração em sua denominação de venda.
Art. 346. Para os fins deste Decreto, carne bovina salgada curada dessecada ou jerked beef é o produto cárneo obtido de carne bovina, com adição de sal e de agentes de cura, submetido a processo de dessecação.
Art. 347. Para os fins deste Decreto, gelatina é o produto obtido por meio de hidrólise térmica, química ou enzimática, ou a combinação desses processos, da proteína colagênica presente nas cartilagens, nos tendões, nas peles, nas aparas ou nos ossos das diferentes espécies animais, seguida de purificação, filtração e esterilização, concentrado e seco,
§ 1º Quando houver a hidrólise completa das proteínas colagênicas, de modo que o produto perca seu poder de gelificação, ele será designado como gelatina hidrolisada.
§ 2º No preparo da gelatina é permitido apenas o uso de matérias-primas procedentes de animais que não tenham sofrido qualquer restrição pela inspeção oficial.
§ 3º Para fins do controle documental da rastreabilidade para atendimento ao disposto no § 2º serão aceitos:
I - a certificação sanitária ou documento equivalente expedido ou autorizado pela autoridade sanitária competente dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios; ou
II - a documentação comercial, no caso dos estabelecimentos processadores de peles vinculados ao órgão de saúde animal competente.
Art. 348. Para os fins deste Decreto, banha é o produto obtido pela fusão de tecidos adiposos frescos de suídeos, com adição ou não de aditivos e de coadjuvantes de tecnologia.
Art. 349. Os produtos cárneos de características ou natureza idênticas, fabricados com diferentes composições, podem ser classificados e diferenciados por sua qualidade em seus respectivos RTIQs, com base em um ou mais dos seguintes critérios:
I - teores de proteína total, de proteína cárnea, de umidade e de gordura no produto acabado;
II - quantidade e qualidade da matéria-prima cárnea utilizada;
III - adição ou não de miúdos ou de partes comestíveis de diferentes espécies animais e respectivas quantidades;
IV - utilização ou não de proteínas não cárneas ou de produtos vegetais e respectivas quantidades; e
V - outros parâmetros previstos em normas complementares.
Art. 350. É permitida a adição, nos limites fixados, de água ou de gelo aos produtos cárneos com o objetivo de facilitar a trituração e a homogeneização da massa, ou para outras finalidades tecnológicas, quando prevista neste Decreto e em normas complementares, ou mediante aprovação do SIM – Querência do Norte-PR.
Art. 351. É permitida a adição, nos limites fixados, de amido ou de fécula, de ingredientes vegetais e de proteínas não cárneas aos produtos cárneos quando prevista neste Decreto e em normas complementares, ou mediante aprovação do SIM – Querência do Norte - PR.
Art. 352. Os produtos cárneos cozidos que necessitam ser mantidos sob refrigeração devem ser resfriados logo após o processamento térmico, em tempo e temperatura que preservem sua inocuidade.
Parágrafo único. Produtos cárneos cozidos conservados em temperatura ambiente devem atender às especificações fixadas pela legislação federal.

Art. 353. Todos os produtos cárneos esterilizados devem ser submetidos a processo térmico em no máximo duas horas após o fechamento das embalagens.
§ 1º Quando depois da esterilização forem identificadas embalagens mal fechadas ou defeituosas, estas podem, conforme o caso, ser reparadas, e seu conteúdo reaproveitado, nas seguintes condições:
I - quando a reparação e a nova esterilização forem efetuadas nas primeiras seis horas que se seguirem à verificação do defeito; ou
II - quando o defeito for verificado no final da produção e as embalagens forem conservadas em câmaras
frigoríficas em temperatura não superior a 1°C (um grau Celsius), devendo ser realizado novo envase no dia subsequente, seguido de esterilização.
§ 2º Quando não for realizada nova esterilização, de acordo com os incisos I ou II do § 1º, o conteúdo das embalagens deve ser considerado impróprio para o consumo.
Art. 354. Os produtos cárneos esterilizados serão submetidos a controles de processo que compreendam teste de penetração e distribuição de calor, processamento térmico, avaliação do fechamento e da resistência das embalagens ou dos recipientes, incubação e outros definidos em normas complementares.
Parágrafo único. O teste de incubação de que trata o caput será realizado de acordo com o disposto a seguir:
I- amostras representativas de todas as partidas devem ser submetidas a teste de incubação por dez dias, contemplando, no mínimo, 0,1% (zero vírgula um por cento) das embalagens processadas e dispostas em sala-estufa com temperatura controlada, mantida a 35ºC (trinta e cinco graus centígrados), tolerando-se variações de 2,8ºC (dois vírgula oito graus centígrados) para cima ou para baixo;
II- caso a temperatura de incubação fique abaixo de 32°C (trinta e dois graus centígrados) ou exceda 38°C (trinta e oito graus centígrados), mas não ultrapasse 39,5°C (trinta e nove vírgula cinco graus centígrados), deve ser ajustada na faixa requerida e o tempo de incubação estendido, adicionando-se o tempo que as amostras permaneceram na temperatura de desvio; e
III- se a temperatura de incubação permanecer em temperatura igual ou superior a 39,5°C (trinta e nove vírgula cinco graus centígrados) por mais de duas horas, as amostras devem ser descartadas, colhidas novas amostras e reiniciado o teste de incubação na faixa de temperatura estabelecida.
Art. 355. Na verificação dos produtos cárneos esterilizados devem ser considerados:
I - as condições gerais do recipiente, o qual não deve apresentar defeitos que coloquem em risco a sua inviolabilidade;
II - a presença de indícios de estufamento;
III - o exame das superfícies das embalagens;
IV - o cheiro, o sabor e a coloração próprios;
V - a ausência de tecidos inferiores ou diferentes daqueles indicados na fórmula aprovada quando da fragmentação da conserva;
VI - a ocorrência de som correspondente à sua natureza na prova de percussão, no caso de enlatados; e
VII - o não desprendimento de gases, a não projeção de líquido e a produção de ruído característico, decorrente da entrada de ar no continente submetido à vácuo, que deverá diminuir a concavidade da tampa oposta, no caso de enlatados submetidos à prova de perfuração.
Parágrafo único. Nas análises microbiológicas e físico-químicas, devem ser realizadas as provas pertinentes a cada caso, a fim de comprovar a esterilidade comercial do produto.

Seção III

Dos produtos não comestíveis

Art. 356. Para os fins deste Decreto, produtos não comestíveis são os resíduos da produção industrial e os demais produtos não aptos ao consumo humano, incluídos aqueles:
I - oriundos da condenação de produtos de origem animal; ou
II - cuja obtenção é indissociável do processo de abate, incluídos os cascos, os chifres, os pelos, as peles, as penas, as plumas, os bicos, o sangue, o sangue fetal, as carapaças, os ossos, as cartilagens, a mucosa intestinal, a bile, os cálculos biliares, as glândulas, os resíduos animais e quaisquer outras partes animais.
Parágrafo único. O SIM – Querência do Norte-PR estabelecerá procedimentos simplificados para respaldar o trânsito e a certificação sanitária dos produtos previstos no caput , sob os aspectos de saúde animal, inclusive para o atendimento às exigências de comércio.
Art. 357. Todos os produtos condenados devem ser conduzidos à seção de produtos não comestíveis, proibida sua passagem por seções onde sejam elaborados ou manipulados produtos comestíveis.
§ 1º A condução de material condenado até a sua desnaturação pelo calor deve ser efetuada de modo a se evitar a contaminação dos locais de passagem, de equipamentos e de instalações.
§ 2º Os materiais condenados destinados às unidades de beneficiamento de produtos não comestíveis devem ser previamente desnaturados por substâncias desnaturantes, na forma estabelecida em normas federais complementares.
Art. 358. Quando os produtos não comestíveis se destinarem à transformação em outro estabelecimento, devem ser:
I - armazenados e expedidos em local exclusivo para esta finalidade; e
II - transportados em veículos vedados e que possam ser completamente higienizados após a operação.
Art. 359. É obrigatória a destinação de carcaças, de partes das carcaças, de ossos e de órgãos de animais condenados e de restos de todas as seções do estabelecimento, para o preparo de produtos não comestíveis, com exceção daqueles materiais que devem ser submetidos a outros tratamentos definidos em legislação específica.
Parágrafo único. É permitida a cessão de peças condenadas, a critério do SIM – Querência do Norte-PR,
para instituições de ensino e para fins científicos, mediante pedido expresso da autoridade interessada, que declarará na solicitação a finalidade do material e assumirá inteira responsabilidade quanto ao seu destino.
Art. 360. É permitido o aproveitamento de matéria fecal oriunda da limpeza dos currais e dos veículos de transporte, desde que o estabelecimento disponha de instalações apropriadas para essa finalidade, observada a legislação específica.
Parágrafo único. O conteúdo do aparelho digestório dos animais abatidos deve receber o mesmo tratamento disposto no caput.
Art. 361. É permitida a adição de conservadores na bile depois de filtrada, quando o estabelecimento não tenha interesse em concentrá-la.
Parágrafo único. Para os fins deste Decreto, entende-se por bile concentrada o produto resultante da evaporação parcial da bile fresca.
Art. 362. Após sua obtenção, os produtos de origem animal não comestíveis não podem ser manipulados em seções de elaboração de produtos comestíveis.

CAPÍTULO III

DOS PADRÕES DE IDENTIDADE E QUALIDADE DE PESCADO E SEUS DERIVADOS

Seção I

Dos produtos e derivados de pescado

Art. 363. Produtos comestíveis de pescado são aqueles elaborados a partir de pescado inteiro ou de parte dele, aptos para o consumo humano.
Parágrafo único. Para que o produto seja considerado um produto de pescado, deve possuir mais de cinquenta por cento de pescado, respeitadas as particularidades definidas no regulamento técnico específico.
Art. 364. Para os fins deste Decreto, pescado fresco é aquele que não foi submetido a qualquer processo de conservação, a não ser pela ação do gelo, mantido em temperaturas próximas à do gelo fundente, com exceção daqueles comercializados vivos.
Art. 365. Para os fins deste Decreto, pescado resfriado é aquele embalado e mantido em temperatura de refrigeração.
Parágrafo único. A temperatura máxima de conservação do pescado resfriado deve atender ao disposto em normas complementares ou, na sua ausência, ao disposto em normas federais.
Art. 366. Para os fins deste Decreto, pescado congelado é aquele submetido a processos de congelamento rápido, de forma que o produto ultrapasse rapidamente os limites de temperatura de cristalização máxima.

§ 1º O processo de congelamento rápido somente pode ser considerado concluído quando o produto atingir a temperatura de -18°C (dezoito graus Celsius negativos).
§ 2º É permitida a utilização de congelador salmourador nas embarcações quando o pescado for destinado como matéria-prima para a elaboração de conservas, desde que seja atendido o conceito de congelamento rápido e atinja temperatura não superior a -9°C (nove graus Celsius negativos), devendo ter como limite máximo esta temperatura durante o seu transporte e armazenagem.
§ 3º É permitida a utilização de equipamento congelador salmourador em instalações industriais em terra, desde que haja:
I - controle sobre o tempo e a temperatura de congelamento no equipamento e controle de absorção de sal no produto; e
II - finalização do congelamento em túneis até que o produto alcance a temperatura de -18°C (dezoito graus Celsius negativos).
§ 4º O produto de que trata o § 2º será denominado peixe salmourado congelado para conserva e o produto de que trata o § 3º será denominado peixe salmourado congelado.
Art. 367. Durante o transporte, o pescado congelado deve ser mantido a uma temperatura não superior a -18°C (dezoito graus Celsius negativos).
Parágrafo único. É proibido o transporte de pescado congelado a granel, com exceção daquelas espécies de grande tamanho, conforme critérios definidos pelo SIM – Querência do Norte-PR.
Art. 368. Para os fins deste Decreto, pescado descongelado é aquele que foi inicialmente congelado e submetido a um processo específico de elevação de temperatura acima do ponto de congelamento e mantido em temperaturas próximas à do gelo fundente.
Parágrafo único. O descongelamento sempre deve ser realizado em equipamentos apropriados e em condições autorizadas pelo SIM – Querência do Norte-PR de forma a garantir a inocuidade e a qualidade do pescado, observando-se que, uma vez descongelado, o pescado deve ser mantido sob as mesmas condições de conservação exigidas para o pescado fresco.
Art. 369. Para os fins deste Decreto, carne mecanicamente separada de pescado é o produto congelado obtido de pescado, envolvendo o descabeçamento, a evisceração, a limpeza destes e a separação mecânica da carne das demais estruturas inerentes à espécie, como espinhas, ossos e pele.
Art. 370. Para os fins deste Decreto, surimi é o produto congelado obtido a partir de carne mecanicamente separada de peixe, submetida a lavagens sucessivas, drenagem e refino, com adição de aditivos.
Art. 371. Para os fins deste Decreto, pescado empanado é o produto congelado, elaborado a partir de pescado com adição ou não de ingredientes, moldado ou não, e revestido de cobertura que o caracterize, submetido ou não a tratamento térmico.
Art. 372. Para os fins deste Decreto, pescado em conserva é aquele elaborado com pescado, com adição de ingredientes, envasado em recipientes hermeticamente fechados e submetido à esterilização comercial.
Art. 373. Para os fins deste Decreto, pescado em semiconserva é aquele obtido pelo tratamento específico do pescado por meio do sal, com adição ou não de ingredientes, envasado em recipientes hermeticamente fechados, não esterilizados pelo calor, conservado ou não sob refrigeração.
Art. 374. Para os fins deste Decreto, patê ou pasta de pescado, seguido das especificações que couberem, é o produto industrializado obtido a partir do pescado transformado em pasta, com adição de ingredientes, submetido a processo tecnológico específico.
Art. 375. Para os fins deste Decreto, embutido de pescado é aquele produto elaborado com pescado, com adição de ingredientes, curado ou não, cozido ou não, defumado ou não, dessecado ou não, utilizados os envoltórios previstos neste Decreto.
Art. 376. Para os fins deste Decreto, pescado curado é aquele proveniente de pescado, tratado pelo sal, com ou sem aditivos.
Parágrafo único. O tratamento pelo sal pode ser realizado por meio de salgas úmida, seca ou mista.
Art. 377. Para os fins deste Decreto, pescado seco ou desidratado é o produto obtido pela dessecação do pescado em diferentes intensidades, por meio de processo natural ou artificial, com ou sem aditivos, a fim de se obter um produto estável à temperatura ambiente.
Art. 378. Para os fins deste Decreto, pescado liofilizado é o produto obtido pela desidratação do pescado, em equipamento específico, por meio do processo de liofilização, com ou sem aditivos.
Art. 379. Para os fins deste Decreto, gelatina de pescado é o produto obtido a partir de proteínas naturais solúveis, coaguladas ou não, obtidas pela hidrólise do colágeno presente em tecidos de pescado como a bexiga natatória, os ossos, as peles e as cartilagens.
Art. 380. Na elaboração de produtos comestíveis de pescado, devem ser seguidas, naquilo que lhes for aplicável, as exigências referentes a produtos cárneos previstas neste Decreto e o disposto em legislação específica.

CAPÍTULO IV

DOS PADRÕES DE IDENTIDADE E QUALIDADE DE OVOS E DERIVADOS

Art. 381. Para os fins deste Decreto, entende-se por derivados de ovos aqueles obtidos a partir do ovo, dos seus diferentes componentes ou de suas misturas, após eliminação da casca e das membranas.
Parágrafo único. Os derivados de ovos podem ser líquidos, concentrados, pasteurizados, desidratados, liofilizados, cristalizados, resfriados, congelados, ultracongelados, coagulados ou apresentarem-se sob outras formas utilizadas como alimento, conforme critérios definidos pelo SIM – Querência do Norte-PR ou legislação federal.
Art. 382. O SIM – Querência do Norte-PR estabelecerá critérios e parâmetros para os ovos e os derivados e para seus respectivos processos de fabricação em regulamento técnico específico ou na sua ausência, ao disposto em normas federais.
.
CAPÍTULO V

DOS PADRÕES DE IDENTIDADE E QUALIDADE DE LEITE E DERIVADOS LÁCTEOS

Seção I

Do leite

Art. 383. É permitida a produção dos seguintes tipos de leites fluidos:
I - leite cru refrigerado;
II - leite fluido a granel de uso industrial;
III - leite pasteurizado;
IV - leite submetido ao processo de ultra-alta temperatura - UAT ou UHT;
V - leite esterilizado; e
VI - leite reconstituído.
§ 1º É permitida a produção e o beneficiamento de leite de tipos diferentes dos previstos neste Decreto, mediante novas tecnologias aprovadas em norma federal complementar.
§ 2º São considerados para consumo humano direto apenas os leites fluidos previstos nos incisos III, IV, V e VI do caput, além dos que vierem a ser aprovados nos termos do § 1º.
§ 3º A produção de leite reconstituído para consumo humano direto somente pode ocorrer com a autorização do Serviço de Inspeção oficial em situações emergenciais de desabastecimento público.
Art. 384. Para os fins deste Decreto, leite cru refrigerado é o leite produzido em propriedades rurais, refrigerado e destinado aos estabelecimentos de leite e derivados sob inspeção sanitária oficial.
Art. 385. Para os fins deste Decreto, leite fluido a granel de uso industrial é o leite higienizado, refrigerado, submetido opcionalmente à termização (pré-aquecimento), à pasteurização e à padronização da matéria gorda, transportado a granel de um estabelecimento industrial a outro para ser processado e que não seja destinado diretamente ao consumidor final.
Art. 386. A transferência do leite fluido a granel de uso industrial e de outras matérias-primas transportadas a granel em carros-tanques entre estabelecimentos industriais deve ser realizada em veículos isotérmicos lacrados e etiquetados, acompanhados de boletim de análises, sob responsabilidade do estabelecimento de origem.
Art. 387. Para os fins deste Decreto, leite pasteurizado é o leite fluido submetido a um dos processos de pasteurização previstos neste Decreto.
Art. 388. Para os fins deste Decreto, leite UAT ou leite UHT é o leite homogeneizado e submetido a processo de ultra- alta temperatura conforme definido neste Decreto.

Art. 389. Para os fins deste Decreto, leite esterilizado é o leite fluido, previamente envasado e submetido a processo de esterilização, conforme definido neste Decreto.
Art. 390. Para os fins deste Decreto, leite reconstituído é o produto resultante da dissolução em água do leite em pó ou concentrado, com adição ou não de gordura láctea até atingir o teor de matéria gorda fixado para o respectivo tipo, seguido de homogeneização, quando for o caso, e de tratamento térmico previsto neste Decreto.
Art. 391. Na elaboração de leite e derivados das espécies caprina, bubalina e outras, devem ser seguidas as exigências previstas deste Decreto e em legislações específicas, respeitadas as particularidades.

Seção II

Da classificação dos derivados lácteos
Art. 392. Os derivados lácteos compreendem a seguinte classificação:
I - produtos lácteos;
II - produtos lácteos compostos; e
III - misturas lácteas.
Art. 393. Para os fins deste Decreto, produtos lácteos são os produtos obtidos mediante processamento tecnológico do leite, podendo conter ingredientes, aditivos e coadjuvantes de tecnologia, apenas quando funcionalmente necessários para o processamento.
Parágrafo único. Para os fins deste Decreto, leites modificados, fluido ou em pó, são os produtos lácteos resultantes da modificação da composição do leite mediante a subtração ou a adição dos seus constituintes.
Art. 394. Para os fins deste Decreto, produtos lácteos compostos são os produtos no qual o leite, os produtos lácteos ou os constituintes do leite representem mais que cinquenta por cento do produto final massa/massa, tal como se consome, sempre que os ingredientes não derivados do leite não estejam destinados a substituir total ou parcialmente qualquer dos constituintes do leite.
Art. 395. Para os fins deste Decreto, mistura láctea é o produto que contém em sua composição final mais que cinquenta por cento de produtos lácteos ou produtos lácteos compostos, tal como se consome, permitida a substituição dos constituintes do leite, desde que a denominação de venda seja “mistura de (o nome do produto lácteo ou produto lácteo composto que corresponda) e (produto adicionado)”.
Art. 396. É permitida a mistura do mesmo derivado lácteo, porém de qualidade diferente, desde que prevaleça o de padrão inferior para fins de classificação e rotulagem.

Subseção I

Do creme de leite

Art. 397. Para os fins deste Decreto, creme de leite é o produto lácteo rico em gordura retirada do leite por meio de processo tecnológico específico, que se apresenta na forma de emulsão de gordura em água.
Parágrafo único. Para ser exposto ao consumo humano direto, o creme de leite deve ser submetido a tratamento térmico específico.
Art. 398. Para os fins deste Decreto, creme de leite de uso industrial é o creme transportado em volume de um estabelecimento industrial a outro para ser processado e que não seja destinado diretamente ao consumidor final.
§ 1º Para os fins deste Decreto, creme de leite a granel de uso industrial é o produto transportado em carros-tanques isotérmicos.
§ 2º Para os fins deste Decreto, creme de leite cru refrigerado de uso industrial é o produto transportado em embalagens adequadas de um único uso.
§ 3º É proibido o transporte de creme de leite de uso industrial em latões.
Art. 399. Os cremes obtidos do desnate de soro, de leitelho, de outros derivados lácteos ou em decorrência da aplicação de normas de destinação específicas estabelecidas pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, podem ser utilizados na fabricação de outros produtos, desde que atendam aos critérios previstos nos RTIQs dos produtos finais.

Subseção II

Da manteiga

Art. 400. Para os fins deste Decreto, manteiga é o produto lácteo gorduroso obtido exclusivamente pela bateção e malaxagem, com ou sem modificação biológica do creme de leite, por meio de processo tecnológico específico.
Parágrafo único. A matéria gorda da manteiga deve ser composta exclusivamente de gordura láctea.
Art. 401. Para os fins deste Decreto, manteiga de garrafa, manteiga da terra ou manteiga do sertão é o produto lácteo gorduroso nos estados líquido ou pastoso, obtido a partir do creme de leite pasteurizado, pela eliminação quase total da água, mediante processo tecnológico específico.

Subseção III

Dos queijos

Art. 402. Para os fins deste Decreto, queijo é o produto lácteo fresco ou maturado que se obtém por meio da separação parcial do soro em relação ao leite ou ao leite reconstituído - integral, parcial ou totalmente desnatado - ou de soros lácteos, coagulados pela ação do coalho, de enzimas específicas, produzidas por microrganismos específicos, de ácidos orgânicos, isolados ou combinados, todos de qualidade apta para uso alimentar, com ou sem adição de substâncias alimentícias, de especiarias, de condimentos ou de aditivos.
§ 1º Nos queijos produzidos a partir de leite ou de leite reconstituído, a relação proteínas do soro/caseína não deve exceder a do leite.
§ 2º Para os fins deste Decreto, queijo fresco é o que está pronto para o consumo logo após a sua fabricação.
§ 3º Para os fins deste Decreto, queijo maturado é o que sofreu as trocas bioquímicas e físicas necessárias e características da sua variedade.
§ 4º A denominação queijo está reservada aos produtos em que a base láctea não contenha gordura ou proteína de origem não láctea.
§ 5º O leite utilizado na fabricação de queijos deve ser filtrado por meios mecânicos e submetido à pasteurização ou ao tratamento térmico equivalente para assegurar a fosfatase residual negativa, combinado ou não com outros processos físicos ou biológicos que garantam a inocuidade do produto.
§ 6º Fica excluído da obrigação de pasteurização ou de outro tratamento térmico o leite que se destine à elaboração dos queijos submetidos a um processo de maturação a uma temperatura superior a 5°C (cinco graus Celsius), durante um período não inferior a sessenta dias.
§ 7º O período mínimo de maturação de queijos de que trata o § 6º poderá ser alterado, após a realização de estudos científicos conclusivos sobre a inocuidade do produto ou em casos previstos em RTIQ.
Art. 403. Considera-se a data de fabricação dos queijos frescos o último dia da sua elaboração e, para queijos maturados, o dia do término do período da maturação.
Parágrafo único. Os queijos em processo de maturação devem estar identificados de forma clara e precisa quanto à sua origem e ao controle do período de maturação.
Art. 404. O processo de maturação de queijos pode ser realizado em estabelecimento sob inspeção municipal diferente daquele que iniciou a produção, respeitados os requisitos tecnológicos exigidos para o tipo de queijo e os critérios estabelecidos pelo SIM para garantia da rastreabilidade do produto e do controle do período de maturação.
Art. 405. Para os fins deste Decreto, queijo de coalho é o queijo que se obtém por meio da coagulação do leite pasteurizado com coalho ou com outras enzimas coagulantes apropriadas, complementada ou não pela ação de bactérias lácticas específicas, com a obtenção de uma massa dessorada, semicozida ou cozida, submetida à prensagem e secagem.
Art. 406. Para os fins deste Decreto, queijo de manteiga ou queijo do sertão é o queijo obtido mediante a coagulação do leite pasteurizado com o emprego de ácidos orgânicos, com a obtenção de uma massa dessorada, fundida e com adição de manteiga de garrafa.
Art. 407. Para os fins deste Decreto, queijo minas frescal é o queijo fresco obtido por meio da coagulação enzimática do leite pasteurizado com coalho ou com outras enzimas coagulantes apropriadas ou com ambos, complementada ou não pela ação de bactérias lácticas específicas, com a obtenção de uma massa coalhada, dessorada, não prensada, salgada e não maturada.

Art. 408. Para os fins deste Decreto, queijo minas padrão é o queijo de massa crua ou semicozida obtido por meio da coagulação do leite pasteurizado com coalho ou com outras enzimas coagulantes apropriadas, ou com ambos, complementada pela ação de bactérias lácticas específicas, com a obtenção de uma massa coalhada, dessorada, prensada mecanicamente, salgada e maturada.
Art. 409. Para os fins deste Decreto, ricota fresca é o queijo obtido pela precipitação ácida a quente de proteínas do soro de leite, com adição de leite até vinte por cento do seu volume.
Art. 410. Para os fins deste Decreto, ricota defumada é o queijo obtido pela precipitação ácida a quente de proteínas do soro de leite, com adição de leite até vinte por cento do seu volume, submetido à secagem e à defumação.
Art. 411. Para os fins deste Decreto, queijo prato é o queijo que se obtém por meio da coagulação do leite pasteurizado com coalho ou com outras enzimas coagulantes apropriadas, complementada pela ação de bactérias lácticas específicas, com a obtenção de uma massa semicozida, prensada, salgada e maturada.
Art. 412. Para os fins deste Decreto, queijo provolone é o queijo obtido por meio da coagulação do leite pasteurizado com coalho ou com outras enzimas coagulantes apropriadas, complementada pela ação de bactérias lácticas específicas, com a obtenção de uma massa filada, não prensada, que pode ser fresco ou maturado.
§ 1º O queijo provolone fresco pode apresentar pequena quantidade de manteiga na sua massa, dando lugar à variedade denominada butirro.
§ 2º O queijo de que trata o caput pode ser defumado e devem ser atendidas as características sensoriais adquiridas nesse processo.
§ 3º O queijo de que trata o caput pode ser denominado caccio-cavalo, fresco ou curado, quando apresentar formato ovalado ou piriforme.
Art. 413. Para os fins deste Decreto, queijo regional do norte ou queijo tropical é o queijo obtido por meio da coagulação do leite pasteurizado com coalho ou com outras enzimas coagulantes apropriadas, ou de ambos, complementada pela ação de fermentos lácticos específicos ou de soro-fermento, com a obtenção de uma massa dessorada, cozida, prensada e salgada.
Art. 414. É permitida exclusivamente para processamento industrial a fabricação de queijos de formas e pesos diferentes dos estabelecidos em RTIQ, desde que sejam mantidos os requisitos previstos para cada tipo.
Art. 415. O uso e a comercialização, exclusivamente para fins industriais, da gordura láctea extraída da água utilizada na operação de filagem durante a elaboração de queijos são permitidos, asseguradas a identidade e a qualidade do produto final no qual será utilizada.

Subseção IV

Dos leites fermentados

Art. 416. Para os fins deste Decreto, leites fermentados são produtos lácteos ou produtos lácteos compostos obtidos por meio da coagulação e da diminuição do pH do leite ou do leite reconstituído por meio da fermentação láctea, mediante ação de cultivos de microrganismos específicos, com adição ou não de outros produtos lácteos ou de substâncias alimentícias.
§ 1º Os microrganismos específicos devem ser viáveis, ativos e abundantes no produto final durante seu prazo de validade, conforme disposto em normas complementares.
§ 2º São considerados leites fermentados o iogurte, o leite fermentado ou cultivado, o leite acidófilo ou acidofilado, o kumys, o kefir e a coalhada.

Subseção V

Dos leites concentrados e desidratados

Art. 417. Para os fins deste Decreto, leites concentrados e leites desidratados são os produtos lácteos resultantes da desidratação parcial ou total do leite por meio de processos tecnológicos específicos.
§ 1º Para os fins deste Decreto, consideram-se produtos lácteos concentrados o leite concentrado, o leite
evaporado, o leite condensado e outros produtos que atendam a essa descrição.
§ 2º Para os fins deste Decreto, consideram-se produtos lácteos desidratados o leite em pó e outros produtos que atendam a essa descrição.
§ 3º É proibida a utilização de resíduos da fabricação de produtos em pó para consumo humano ou industrialização.
Art. 418. Na fabricação dos leites concentrados e desidratados, a matéria-prima utilizada deve atender às condições previstas neste Decreto e em norma federal complementar.
Art. 419. Para os fins deste Decreto, leite concentrado é o produto de uso exclusivamente industrial que não pode ser reconstituído para fins de obtenção de leite para consumo humano direto.
Art. 420. Para os fins deste Decreto, leite condensado é o produto resultante da desidratação parcial do leite com adição de açúcar ou o obtido mediante outro processo tecnológico com equivalência reconhecida pelo SIM – Querência do Norte-PR que resulte em produto de mesma composição e características.
Art. 421. Para os fins deste Decreto, leite em pó é o produto obtido por meio da desidratação do leite integral, desnatado ou parcialmente desnatado e apto para alimentação humana, mediante processo tecnológico adequado.
§ 1º O produto deve apresentar composição de forma que, quando reconstituído conforme indicação na rotulagem, atenda ao padrão do leite de consumo a que corresponda.
§ 2º Para os diferentes tipos de leite em pó, fica estabelecido o teor de proteína mínimo de trinta e quatro por cento massa/massa com base no extrato seco desengordurado.

Subseção VI

Dos outros derivados lácteos

Art. 422. Para os fins deste Decreto, leite aromatizado é o produto lácteo resultante da mistura preparada, de forma isolada ou combinada, com leite e cacau, chocolate, suco de frutas e aromatizantes, opcionalmente com adição de açúcar e aditivos funcionalmente necessários para a sua elaboração, e que apresente a proporção mínima de oitenta e cinco por cento massa/massa de leite no produto final, tal como se consome.
Art. 423. Para os fins deste Decreto, doce de leite é o produto lácteo ou produto lácteo composto obtido por meio da concentração do leite ou do leite reconstituído sob ação do calor à pressão normal ou reduzida, com adição de sacarose - parcialmente substituída ou não por monossacarídeos, dissacarídeos ou ambos - com ou sem adição de sólidos de origem láctea, de creme e de outras substâncias alimentícias.
Art. 424. Para os fins deste Decreto, requeijão é o produto lácteo ou produto lácteo composto obtido pela fusão de massa coalhada, cozida ou não, dessorada e lavada, obtida por meio da coagulação ácida ou enzimática, ou ambas, do leite, opcionalmente com adição de creme de leite, de manteiga, de gordura anidra de leite ou butter oil, separados ou em combinação, com adição ou não de condimentos, de especiarias e de outras substâncias alimentícias.
Parágrafo único. A denominação requeijão está reservada ao produto no qual a base láctea não contenha gordura ou proteína de origem não láctea.
Art. 425. Para os fins deste Decreto, bebida láctea é o produto lácteo ou produto lácteo composto obtido a partir de leite ou de leite reconstituído ou de derivados de leite ou da combinação destes, com adição ou não de ingredientes não lácteos.
Art. 426. Para os fins deste Decreto, composto lácteo é o produto lácteo ou produto lácteo composto em pó obtido a partir de leite ou de derivados de leite ou de ambos, com adição ou não de ingredientes não lácteos.
Art. 427. Para os fins deste Decreto, queijo em pó é o produto lácteo ou produto lácteo composto obtido por meio da fusão e da desidratação, mediante um processo tecnológico específico, da mistura de uma ou mais variedades de queijo, com ou sem adição de outros produtos lácteos, de sólidos de origem láctea, de especiarias, de condimentos ou de outras substâncias alimentícias, no qual o queijo constitui o ingrediente
lácteo utilizado como matéria-prima preponderante na base láctea do produto.
Art. 428. Para os fins deste Decreto, queijo processado ou fundido é o produto lácteo ou produto lácteo composto obtido por meio da

trituração, da mistura, da fusão e da emulsão, por meio de calor e de agentes emulsionantes de uma ou mais variedades de queijo, com ou sem adição de outros produtos lácteos, de sólidos de origem láctea, de especiarias, de condimentos ou de outras substâncias alimentícias, no qual o queijo constitui o ingrediente lácteo utilizado como matéria-prima preponderante na base láctea do produto.
Art. 429. Para os fins deste Decreto, massa coalhada é o produto lácteo intermediário, de uso exclusivamente industrial, cozido ou não, dessorado e lavado, que se obtém por meio da coagulação ácida ou enzimática do leite, destinado à elaboração de requeijão ou de outros produtos, quando previsto em RTIQ.

Art. 430. Para os fins deste Decreto, soro de leite é o produto lácteo líquido extraído da coagulação do leite utilizado no processo de fabricação de queijos, de caseína e de produtos similares.
Parágrafo único. O produto de que trata o caput pode ser submetido à desidratação parcial ou total por meio de processos tecnológicos específicos.
Art. 431. Para os fins deste Decreto, gordura anidra de leite ou butter oil é o produto lácteo gorduroso obtido a partir de creme ou de manteiga pela eliminação quase total de água e de sólidos não gordurosos, mediante processos tecnológicos adequados.
Art. 432. Para os fins deste Decreto, lactose é o açúcar do leite obtido mediante processos tecnológicos específicos.
Art. 433. Para os fins deste Decreto, lactoalbumina é o produto lácteo resultante da precipitação pelo calor das albuminas solúveis do soro oriundo da fabricação de queijos ou de caseína.
Art. 434. Para os fins deste Decreto, leitelho é o produto lácteo resultante da batedura do creme pasteurizado durante o processo de fabricação da manteiga, podendo ser apresentado na forma líquida, concentrada ou em pó.
Art. 435. Para os fins deste Decreto, caseína alimentar é o produto lácteo resultante da precipitação do leite desnatado por meio da ação enzimática ou mediante acidificação a pH 4,6 a 4,7 (quatro inteiros e seis décimos a quatro inteiros e sete décimos), lavado e desidratado por meio de processos tecnológicos específicos.
Art. 436. Para os fins deste Decreto, caseinato alimentício é o produto lácteo obtido por meio da reação da caseína alimentar ou da coalhada da caseína alimentar fresca com soluções de hidróxidos ou de sais alcalinos ou alcalino-terrosos ou de amônia de qualidade alimentícia, posteriormente lavado e submetido à secagem, mediante processos tecnológicos específicos.
Art. 437. Para os fins deste Decreto, caseína industrial é o produto não alimentício obtido pela precipitação do leite desnatado mediante a aplicação de soro ácido, de coalho, de ácidos orgânicos ou minerais.
Art. 438. Para os fins deste Decreto, produtos lácteos proteicos são os produtos lácteos obtidos por separação física das caseínas e das proteínas do soro por meio de tecnologia de membrana ou por meio de outro processo tecnológico com equivalência reconhecida pelo SIM – Querência do Norte-PR.
Art. 439. É admitida a separação de outros constituintes do leite pela tecnologia de membrana ou por meio de outro processo tecnológico com equivalência reconhecida pelo Serviço de Inspeção oficial.
Art. 440. Para os fins deste Decreto, farinha láctea é o produto resultante da dessecação, em condições próprias, da mistura de farinhas de cereais ou de leguminosas com leite, nas suas diversas formas e tratamentos, com adição ou não de outras substâncias alimentícias.
§ 1º O amido das farinhas deve ter sido tornado solúvel por meio de técnica apropriada.
§ 2º A farinha láctea deve ter no mínimo vinte por cento de leite massa/massa do total de ingredientes do produto.
Art. 441. Para os fins deste Decreto, são considerados derivados do leite outros produtos que se enquadrem na classificação de produto lácteo, de produto lácteo composto ou de mistura láctea, de acordo com o disposto neste Decreto.
Art. 442. Sempre que necessário, o Serviço de inspeção solicitará documento comprobatório do órgão regulador da saúde que discipline o registro de produtos com alegações funcionais, indicação para alimentação de criança de primeira infância ou de grupos populacionais que apresentem condições metabólicas e fisiológicas específicas.

CAPÍTULO VIDOS PADRÕES DE IDENTIDADE E QUALIDADE DE PRODUTOS DE ABELHAS E DERIVADOS

Seção I

Dos produtos de abelhas

Art. 443. Para os fins deste Decreto, produtos de abelhas são aqueles elaborados pelas abelhas, delas extraídos ou extraídos das colmeias, sem qualquer estímulo de alimentação artificial capaz de alterar sua composição original, classificando-se em:
I - produtos de abelhas do gênero Apis, que são o mel, o pólen apícola, a geleia real, a própolis, a cera de abelhas e a apitoxina; e
II - produtos de abelhas sem ferrão ou nativas, que são o mel de abelhas sem ferrão, o pólen de abelhas sem ferrão e a própolis de abelhas sem ferrão.
Parágrafo único. Os produtos de abelhas podem ser submetidos a processos de liofilização, de desidratação, de maceração ou a outro processo tecnológico específico.
Art. 444. Para os fins deste Decreto, mel é o produto alimentício produzido pelas abelhas melíferas a partir do néctar das flores ou das secreções procedentes de partes vivas das plantas ou de excreções de insetos sugadores de plantas que ficam sobre as partes vivas de plantas que as abelhas recolhem, transformam, combinam com substâncias específicas próprias, armazenam e deixam maturar nos favos da colmeia.
Art. 445. Para os fins deste Decreto, mel para uso industrial é aquele que se apresenta fora das especificações para o índice de diástase, de hidroximetilfurfural, de acidez ou em início de fermentação, que indique alteração em aspectos sensoriais que não o desclassifique para o emprego em produtos alimentícios.
Art. 446. Para os fins deste Decreto, pólen apícola é o produto resultante da aglutinação do pólen das flores, efetuada pelas abelhas operárias, mediante néctar e suas substâncias salivares, o qual é recolhido no ingresso da colmeia.
Art. 447. Para os fins deste Decreto, geleia real é o produto da secreção do sistema glandular cefálico, formado pelas glândulas hipofaringeanas e mandibulares de abelhas operárias, colhida em até setenta e duas horas.
Art. 448. Para os fins deste Decreto, própolis é o produto oriundo de substâncias resinosas, gomosas e balsâmicas, colhidas pelas abelhas de brotos, de flores e de exsudatos de plantas, nas quais as abelhas acrescentam secreções salivares, cera e pólen para a elaboração final do produto.
Art. 449. Para os fins deste Decreto, cera de abelhas é o produto secretado pelas abelhas para formação dos favos nas colmeias, de consistência plástica, de cor amarelada e muito fusível.
Art. 450. Para os fins deste Decreto, apitoxina é o produto de secreção das glândulas abdominais ou das glândulas do veneno de abelhas operárias, armazenado no interior da bolsa de veneno.
Art. 451. Para os fins deste Decreto, mel de abelhas sem ferrão é o produto alimentício produzido por abelhas sem ferrão a partir do néctar das flores ou das secreções procedentes de partes vivas das plantas
ou de excreções de insetos sugadores de plantas que ficam sobre partes vivas de plantas que as abelhas recolhem, transformam, combinam com substâncias específicas próprias, armazenam e deixam maturar nos potes da colmeia.
Parágrafo único. Não é permitida a mistura de mel com mel de abelhas sem ferrão.
Art. 452. Para os fins deste Decreto, pólen de abelhas sem ferrão é o produto resultante da aglutinação do pólen das flores, efetuada pelas abelhas operárias sem ferrão, mediante néctar e suas substâncias salivares, o qual é recolhido dos potes da colmeia.
Parágrafo único. Não é permitida a mistura de pólen apícola com pólen de abelhas sem ferrão.
Art. 453. Para os fins deste Decreto, própolis de abelhas sem ferrão é o produto oriundo de substâncias resinosas, gomosas e balsâmicas, colhidas pelas abelhas sem ferrão de brotos, de flores e de exsudatos de plantas, nas quais as abelhas acrescentam secreções salivares, cera e pólen para a elaboração final do produto.
Parágrafo único. Não é permitida a mistura de própolis com própolis de abelhas sem ferrão.

Seção XI

Dos derivados de produtos de abelhas

Art. 454. Para os fins deste Decreto, derivados de produtos de abelhas são aqueles elaborados com produtos de abelhas, com adição ou não de ingredientes permitidos, classificados em:
I - composto de produtos de abelhas sem adição de ingredientes; ou
II - composto de produtos de abelhas com adição de ingredientes.
Art. 455. Para os fins deste Decreto, composto de produtos de abelhas sem adição de ingredientes é a mistura de dois ou mais produtos de abelhas combinados entre si, os quais devem corresponder a cem por cento do produto final.
Art. 456. Para os fins deste Decreto, composto de produtos de abelhas com adição de ingredientes é a mistura de um ou mais produtos de abelhas, combinados entre si, com adição de ingredientes permitidos.
§ 1º O composto de produtos de abelhas com adição de ingredientes deve ser constituído, predominantemente, em termos quantitativos, de produtos de abelhas.
§ 2º É proibido o emprego de açúcares ou de soluções açucaradas como veículo de ingredientes de qualquer natureza na formulação dos compostos de produtos de abelhas com adição de outros ingredientes.

TÍTULO IX

DO REGISTRO DE PRODUTOS, DA EMBALAGEM, DA ROTULAGEM E DOS CARIMBOS DE INSPEÇÃO

CAPÍTULO I

DO REGISTRO DE PRODUTOS

Art. 457. Todo produto de origem animal produzido no Município de Querencia do Norte-PR deve ser registrado no Serviço de Inspeção Municipal.
Parágrafo único. Para efeito de registro de rótulos, o estabelecimento deve obter a aprovação do processo de fabricação, de formulação, da composição do produto, das marcas e dos rótulos, assim como atender outras determinações que venham a ser fixadas em normas complementares.
Art. 458. Para solicitação do registro, o estabelecimento deve encaminhar ao SIM – Querência do Norte-PR a seguinte documentação:
I - Requerimento solicitando aprovação do produto e do rótulo;
II -Memorial descritivo de fabricação do produto assinado pelo responsável técnico, em modelo estabelecido pelo SIM – Querência do Norte-PR, contendo:
a) matérias-primas e ingredientes, com discriminação das quantidades e dos percentuais utilizados em ordem decrescente;
b) descrição das etapas de recepção, de manipulação, de beneficiamento, de industrialização, de fracionamento, de conservação, de embalagem, de armazenamento e de transporte do produto;
c) descrição dos métodos de controle realizados pelo estabelecimento para assegurar a identidade, a qualidade e a inocuidade do produto;
III - Croqui do rótulo que represente fielmente a utilização das suas cores e tamanhos;
IV - Comprovante de pagamento da taxa específica, quando couber;
V - Outros documentos julgados necessários pelo SIM – Querência do Norte-PR.
Art. 459. Poderá ser permitida a fabricação de produtos de origem animal sem RTIQ e não previstos neste Decreto ou em normas complementares, desde que seu processo de fabricação e sua composição sejam aprovados pelo SIM – Querência do Norte-PR ou em normas complementares do Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento - MAPA.
§ 1º O SIM – Querência do Norte-PR julgará a pertinência dos pedidos de registro considerados:
I - a segurança e a inocuidade do produto;
II - os requisitos de identidade e de qualidade propostos, com vistas a preservar os interesses dos consumidores; e
III - a existência de métodos validados de avaliação da conformidade do produto final.
§ 2º Nos casos em que a tecnologia proposta possua similaridade com processos produtivos já existentes, também será considerado na análise da solicitação a tecnologia tradicional de obtenção do produto e as características consagradas pelos consumidores.
Art. 460. As informações contidas no registro do produto devem corresponder exatamente aos procedimentos realizados pelo estabelecimento.
Art. 461. Todos os ingredientes e os aditivos apresentados de forma combinada devem dispor de informação clara sobre sua composição e seus percentuais nas solicitações de registros.
Art. 462. Nenhuma modificação na formulação, no processo de fabricação ou no rótulo pode ser realizada sem prévia atualização do registro no SIM – Querência do Norte-PR.
Art. 463. Estão isentos de registro os produtos definidos como pururuca, torresmo, produtos não comestíveis, pólen apícola, própolis, apitoxina, pólen de abelha sem ferrão e própolis de abelha sem ferrão.
Art. 464. O registro dos produtos poderá ser cancelado quando houver descumprimento do disposto na legislação.

CAPÍTULO II

DA EMBALAGEM

Art. 465. Os produtos de origem animal devem ser acondicionados ou embalados em recipientes ou continentes que confiram a necessária proteção, atendidas as características específicas do produto e as condições de armazenamento e transporte.
§ 1º O material utilizado para a confecção das embalagens que entram em contato direto com o produto deve ser previamente autorizado pelo órgão regulador da saúde.
§ 2º Quando houver interesse sanitário ou tecnológico, de acordo com a natureza do produto, pode ser exigida embalagem ou acondicionamento específico.
§3º Os rótulos só podem ser usados para os produtos a que tenham sido destinados e nenhuma modificação em seus dizeres, cores ou desenhos pode ser feita sem prévia aprovação do SIM– Querência do Norte-PR.
Art. 466. É permitida a reutilização de recipientes para o envase ou o acondicionamento de produtos e de matérias-primas utilizadas na alimentação humana quando íntegros e higienizados.
Parágrafo único. É proibida a reutilização de recipientes que tenham sido empregados no acondicionamento de produtos ou de matérias-primas de uso não comestível, para o envase ou o acondicionamento de produtos comestíveis.

CAPÍTULO III

DA ROTULAGEM

Seção I
Da rotulagem em geral

Art. 467. Para os fins deste Decreto, entende-se por rótulo ou rotulagem toda inscrição, legenda, imagem e toda matéria descritiva ou gráfica que esteja escrita, impressa, estampada, gravada, gravada em relevo, litografada ou colada sobre a embalagem ou contentores do produto de origem animal destinado ao comércio, com vistas à identificação.
Art. 468. Os estabelecimentos podem expedir ou comercializar somente matérias-primas e produtos de origem animal registrados ou isentos de registro, identificados por meio de rótulos, dispostos em local visível, quando forem destinados diretamente ao consumo ou enviados a outros estabelecimentos em que serão processados.
§ 1º O rótulo deve ser resistente às condições de armazenamento e de transporte dos produtos e, quando em contato direto com o produto, o material utilizado em sua confecção deve ser previamente autorizado pelo órgão regulador da saúde.
§ 2º As informações constantes nos rótulos devem ser visíveis, com caracteres legíveis, em cor contrastante com o fundo e indeléveis, conforme legislação específica.
§ 3º Os rótulos devem possuir identificação que permita a rastreabilidade dos produtos.
§ 4º Fica dispensada a aposição de rótulos em produtos não comestíveis comercializados a granel, quando forem transportados em

veículos cuja lacração não seja viável ou nos quais o procedimento não confira garantia adicional à inviolabilidade dos produtos.
Art. 469. O uso de ingredientes, de aditivos e de coadjuvantes de tecnologia em produtos de origem animal e a sua forma de indicação na rotulagem devem atender à legislação específica.
Art. 470. Os rótulos somente podem ser utilizados nos produtos registrados aos quais correspondam, devendo constar destes a declaração do número de registro do produto no SIM– Querência do Norte-PR.
Parágrafo único. As informações expressas na rotulagem devem retratar fidedignamente a verdadeira natureza, a composição e as características do produto.
Art. 471. O produto deve seguir a denominação do respectivo regulamento técnico de identidade e qualidade - RTIQ.
Art. 472. Além de outras exigências previstas neste Decreto, em normas complementares e em legislação específica, os rótulos devem conter, de forma clara e legível:
I - Nome do produto,
II - nome empresarial e endereço do estabelecimento produtor
III - carimbo oficial do Serviço de Inspeção Municipal;
IV – CNPJ, INSCRIÇÃO ESTADUAL ou CPF, o que couber;
V - marca comercial do produto, quando existente;
VI - prazo de validade e identificação do lote;
VII - lista de ingredientes e aditivos;
VIII - indicação do número de registro do produto no SIM– Querência do Norte-PR;
IX - identificação do país de origem;
X - instruções sobre a conservação do produto;
XI- conter a seguinte frase: "Rótulo registrado no SIM- – Querência do Norte-PR sob nº 0000/000", onde o primeiro número se refere ao número de registro do produto e o segundo número se refere ao número de registro do estabelecimento no SIM– Querência do Norte-PR;
XII - indicação quantitativa, conforme legislação do órgão competente; e
XIII - instruções sobre o preparo e o uso do produto, quando necessário.
§ 1º O prazo de validade e a identificação do lote, devem ser impressos, gravados ou declarados por meio de carimbo, conforme a natureza do continente ou do envoltório, observadas as normas complementares.
§ 2º No caso de terceirização da produção, deve constar a expressão "Fabricado por", ou expressão equivalente, seguida da identificação do fabricante, e a expressão "Para", ou expressão equivalente, seguida da identificação do estabelecimento contratante.
§ 3º Quando ocorrer apenas o processo de fracionamento ou de embalagem de produto, deve constar a expressão "Fracionado por" ou "Embalado por", respectivamente, em substituição à expressão "fabricado por".
§4º A prestação de serviços a que se refere o § 3º deve ser aprovada pela SIM– Querência do Norte-PR mediante a apresentação do instrumento do contrato de prestação de serviço.
§ 5º Nos casos de que trata o § 3º, deve constar a data de fracionamento ou de embalagem e a data de validade, com prazo menor ou igual ao estabelecido pelo fabricante do produto, exceto em casos particulares, conforme critérios definidos pelo SIM– Querência do Norte-PR.
§6º Nos rótulos de produtos de origem animal, que apresentem em sua formulação produtos de abelhas como ingredientes, à exceção dos derivados dos produtos de abelhas, devem constar no painel principal, o percentual utilizado destes produtos.
§7º As informações nos rótulos deverão ser indicadas em linguagem clara, figurando de forma visível, legível e indelével.
§ 8º A presença de água no produto de origem animal deverá ser declarada na lista de ingredientes, exceto quando faça parte de compostos já anunciados, tais como salmouras, xaropes, molhos, caldos ou outros similares.
§ 9º Não é obrigatória a declaração do conteúdo líquido para produtos pesados à vista do consumidor, desde que no rótulo conste a expressão: "VENDA POR PESO" ou "DEVE SER PESADO À VISTA DO CONSUMIDOR".
§ 10º Na rotulagem dos produtos isentos de registro deverá constar a expressão "Produto Isento de Registro no Serviço de Inspeção Municipal de Querência do Norte -PR, em substituição à informação de que trata o inciso XI do caput.
Art. 473. Nos rótulos podem constar referências a prêmios ou a menções honrosas, desde que sejam devidamente comprovadas as suas concessões na solicitação de registro e mediante inclusão na rotulagem de texto informativo ao consumidor para esclarecimento sobre os critérios, o responsável pela concessão e o período.
Art. 474. Na composição de marcas, é permitido o emprego de desenhos alusivos a elas.
Parágrafo único. O uso de marcas, de dizeres ou de desenhos alusivos a símbolos ou quaisquer indicações referentes a atos, a fatos ou a estabelecimentos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, deve cumprir a legislação específica.
Art. 475. Nos rótulos dos produtos de origem animal é vedada a presença de expressões, marcas, vocábulos, sinais, denominações, símbolos, emblemas, ilustrações ou outras representações gráficas que possam transmitir informações falsas, incorretas, insuficientes ou que possam, direta ou indiretamente, induzir o consumidor a equívoco, erro, confusão ou engano em relação à verdadeira natureza, composição, rendimento, procedência, tipo, qualidade, quantidade, validade, características nutritivas ou forma de uso do produto.
§ 1º Os rótulos dos produtos de origem animal não podem destacar a presença ou ausência de componentes que sejam intrínsecos ou próprios de produtos de igual natureza, exceto nos casos previstos em legislação específica.
§ 2º Os rótulos dos produtos de origem animal não podem indicar propriedades medicinais ou terapêuticas.
§ 3º O uso de alegações de propriedade funcional ou de saúde em produtos de origem animal deve ser previamente aprovado pelo órgão regulador da saúde, atendendo aos critérios estabelecidos em legislação específica.
§ 4º As marcas que infringirem o disposto neste artigo sofrerão restrições ao seu uso.
Art. 476. É facultada a aposição no rótulo de informações que remetam a sistema de produção específico ou a características específicas de produção no âmbito da produção primária, observadas as regras estabelecidas pelo órgão competente.
§ 1º Na hipótese de inexistência de regras ou de regulamentação específica sobre os sistemas ou as características de produção de que trata o caput, o estabelecimento deverá apor texto explicativo na rotulagem, em local de visualização fácil, que informará ao consumidor as características do sistema de produção.
§ 2º A veracidade das informações prestadas na rotulagem nos termos do disposto no § 1º perante os órgãos de defesa dos interesses do consumidor é de responsabilidade exclusiva do estabelecimento.
Art. 477. Poderão constar expressões de qualidade na rotulagem quando estabelecidas especificações correspondentes para um determinado produto de origem animal em regulamento técnico de identidade e qualidade específico.
§ 1º Na hipótese de inexistência de especificações de qualidade em regulamentação específica de que trata o caput deste artigo e observado o disposto no art. 475, a indicação de expressões de qualidade na rotulagem é facultada, desde que sejam seguidas de texto informativo ao consumidor para esclarecimento sobre os critérios utilizados para sua definição.
§ 2º Os parâmetros ou os critérios utilizados devem ser baseados em evidências técnico-científicas, mensuráveis e auditáveis, e devem ser descritos na solicitação de registro.
§ 3º A veracidade das informações prestadas na rotulagem nos termos do disposto nos § 1º e § 2º perante os órgãos de defesa dos interesses do consumidor é de responsabilidade exclusiva do estabelecimento.
Art. 478. O uso de informações atribuíveis aos aspectos sensoriais, ao tipo de condimentação, menções a receitas específicas ou outras que não remetam às características de qualidade é facultado na rotulagem, nos termos do disposto no inciso XLI do caput do art. 17.
Parágrafo único. As informações de que trata o caput não se enquadram no conceito de expressões de qualidade de que trata o art. 476.
Art. 479. O mesmo rótulo pode ser usado para produtos idênticos que sejam fabricados em diferentes unidades da mesma empresa, desde que cada estabelecimento tenha o produto registrado.
Art. 480. Os rótulos devem ser impressos, litografados, gravados ou pintados, respeitados a ortografia oficial e o sistema legal de unidades e de medidas.

Art. 481. Nenhum rótulo, etiqueta ou selo pode ser aplicado de modo que esconda ou encubra, total ou parcialmente, dizeres obrigatórios de rotulagem ou o carimbo do SIM– Querência do Norte-PR.
Art. 482. Os rótulos e carimbos do SIM – Querência do Norte-PR devem referir-se ao último estabelecimento onde o produto foi submetido a algum processamento, fracionamento ou embalagem.
Art. 483. A rotulagem dos produtos de origem animal deve atender às determinações estabelecidas neste Decreto, em normas complementares e em legislação específica.
Art. 484. Os estabelecimentos sob inspeção do SIM– Querência do Norte-PR devem ser responsabilizados por eventuais riscos causados à saúde, segurança ou aos interesses dos consumidores, devido a quaisquer irregularidades apresentadas nos rótulos, tais como ausência de dizeres obrigatórios ou informações incorretas sobre sua natureza, qualidade, quantidade, composição e prazo de validade dos produtos entre outros.
Art. 485. Sempre que necessário, o SIM– Querência do Norte-PR solicitará ao estabelecimento, documento comprobatório do órgão regulador da saúde que discipline o registro de produtos com alegações funcionais, indicação para alimentação de criança de primeira infância ou grupos populacionais que apresentem condições metabólicas e fisiológicas específicas ou outros que não estejam estabelecidas em normas específicas.

Seção II

Da rotulagem em particular

Art. 486. O produto deve seguir a denominação de venda prevista no respectivo RTIQ.
§ 1º O pescado deve ser identificado com a denominação comum da espécie, podendo ser exigida a utilização do nome científico conforme estabelecido em norma federal complementar.
§ 2º Os ovos que não sejam de galinhas devem ser denominados segundo a espécie de que procedam.
§ 3º Os derivados lácteos fabricados com leite que não seja de vaca devem possuir em sua rotulagem a designação da espécie que lhe deu origem, exceto para os produtos que, em função da sua identidade, são fabricados com leite de outras espécies que não a bovina.
§ 4º Os queijos elaborados a partir de processo de filtração por membrana podem utilizar em sua denominação de venda o termo queijo, porém sem fazer referência a qualquer produto fabricado com tecnologia convencional.
§ 5º A farinha láctea deve apresentar no painel principal do rótulo o percentual de leite contido no produto.
§ 6º Casos de designações não previstas neste Decreto e em normas complementares serão submetidos à avaliação do SIM– Querência do Norte-PR.
Art. 487. As carcaças, os quartos ou as partes de carcaças em natureza de bovinos, de búfalos, de equídeos, de suídeos, de ovinos, de caprinos e de ratitas, destinados ao comércio varejista ou em trânsito para outros estabelecimentos recebem o carimbo do SIM– Querência do Norte-PR diretamente em sua superfície e devem possuir, além deste, etiqueta- lacre inviolável.
§ 1º As etiquetas-lacres e os carimbos devem conter as exigências previstas neste Decreto e em normas complementares.
§ 2º Os miúdos devem ser identificados com carimbo do SIM, conforme normas complementares.
§ 3º Quando constatadas irregularidades nos carimbos, estes devem ser imediatamente inutilizados pelo Serviço de Inspeção Oficial.
Art. 488. Os produtos cárneos que contenham carne e produtos vegetais devem dispor nos rótulos a indicação das respectivas percentagens.
Art. 489. A água adicionada aos produtos cárneos deve ser declarada, em percentuais, na lista de ingredientes do produto.
Parágrafo único. O disposto no caput não se aplica aos condimentos e às especiarias.
Art. 490. Os produtos que não sejam leite, produto lácteo ou produto lácteo composto não podem utilizar rótulos, ou qualquer forma de apresentação, que declarem, impliquem ou sugiram que estes produtos sejam leite, produto lácteo ou produto lácteo composto, ou que façam alusão a um ou mais produtos do mesmo tipo.
§ 1º Para os fins deste Decreto, entende-se por termos lácteos os nomes, denominações, símbolos, representações gráficas ou outras formas que sugiram ou façam referência, direta ou indiretamente, ao leite ou aos produtos lácteos.
§ 2º Fica excluída da proibição prevista no caput a informação da presença de leite, produto lácteo ou produto lácteo composto na lista de ingredientes.
§ 3º Fica excluída da proibição prevista no caput a denominação de produtos com nome comum ou usual, consagrado pelo seu uso corrente, como termo descritivo apropriado, desde que não induza o consumidor a erro ou engano, em relação à sua origem e à sua classificação.
Art. 491. Quando se tratar de pescado fresco, respeitadas as peculiaridades inerentes à espécie e às formas de apresentação do produto, o uso de embalagem pode ser dispensado, desde o produto seja identificado nos contentores de transporte.
Parágrafo único. O disposto no caput não se aplica ao pescado recebido diretamente da produção primária.
Art. 492. Tratando- se de pescado descongelado, deve ser incluída na designação do produto a palavra “descongelado”, devendo o rótulo apresentar no painel principal, logo abaixo da denominação de venda, em caracteres destacados, uniformes em corpo e cor, sem intercalação de dizeres ou desenhos, em caixa alta e em negrito, a expressão “NÃO RECONGELAR”.
Art. 493. Na rotulagem do mel, do mel de abelhas sem ferrão e dos derivados dos produtos das abelhas deve constar a advertência “Este produto não deve ser consumido por crianças menores de um ano de idade.”, em caracteres destacados, nítidos e de fácil leitura.
Art. 494. O rótulo de mel para uso industrial, sem prejuízo das demais exigências estabelecidas em legislação específica, deve atender aos seguintes requisitos:
I - não conter indicações que façam referência à sua origem floral ou vegetal; e
II - conter a expressão “Proibida a venda fracionada.”.
Art. 495. Os rótulos das embalagens de produtos não destinados à alimentação humana devem conter, além do carimbo do SIM– Querência do Norte-PR, a declaração “NÃO COMESTÍVEL”, em caixa alta, caracteres destacados e atendendo às normas complementares.

CAPÍTULO IV

DOS CARIMBOS DE INSPEÇÃO

Art. 496. O carimbo de inspeção representa a marca oficial do Serviço de Inspeção Municipal e constitui a garantia de que o produto é procedente de estabelecimento inspecionado e fiscalizado pelo SIM– Querência do Norte-PR.
Art. 497. As iniciais “SIM” e, conforme o caso, a palavras “INSPECIONADO” ou “REINSPECIONADO”, representam os elementos básicos do carimbo oficial do serviço, cujos formatos, dimensões e emprego são fixados neste Decreto.
§1º. As iniciais “SIM” traduzem “Serviço de Inspeção Municipal de Querencia do Norte.
Art. 498. O número de registro do estabelecimento deve ser identificado no carimbo oficial cujos formatos, dimensões e empregos são fixados neste Decreto.
§ 1º O carimbo deve conter:
I - a expressão “Serviço de Inspeção Municipal ”, na borda superior,externa ao círculo
II – o nome do Município, onde está localizado o estabelecimento e sigla do estado, ” Querencia do Norte” na borda inferior do círculo ;
III – as iniciais “SIM” ao centro do círculo ;
IV – a palavra “INSPECIONADO” acima das iniciais “SIM”;
V – e o número de registro do estabelecimento “000”, abaixo da palavra “INSPECIONADO” com três dígitos.
§ 2º O número de registro do estabelecimento constante do carimbo de inspeção não é precedido da designação “número” ou de sua abreviatura e é aplicado no lugar correspondente,
equidistante dos dizeres ou das letras e das linhas que representam a forma.
§ 3º Pode ser dispensado o uso da expressão “Serviço de Inspeção Municipal” na borda superior dos carimbos oficiais de inspeção, nos casos em que os carimbos forem gravados em relevo em vidros, latas, plásticos termo- moldáveis, lacres e os apostos em carcaças.

Art. 499. Os carimbos do SIM-Querencia do Norte-PR devem obedecer exatamente à descrição e aos modelos determinados neste Decreto e em normas complementares, respeitadas as dimensões, a forma, os dizeres, o tipo e o corpo de letra e devem ser colocados em destaque nas testeiras das caixas e de outras embalagens, nos rótulos ou nos produtos, numa cor única, de preferência preta quando impressos, gravados ou litografados.
Parágrafo único. Nos casos de embalagens pequenas, cuja superfície visível para rotulagem seja menor ou igual a 10 cm² (dez centímetros quadrados), o carimbo não necessita estar em destaque em relação aos demais dizeres constantes no rótulo.
Art. 500. Quando constatadas irregularidades nos carimbos, estes devem ser imediatamente inutilizados pelo SIM– Querência do Norte -PR.
Art. 501. Os diferentes modelos de carimbos a serem usados nos estabelecimentos inspecionados e fiscalizados pelo SIM– Querência do Norte -PR devem obedecer às seguintes especificações, além de outras previstas em normas complementares:
I – modelo - padrão município
a) dimensões: 7cm (sete centímetros de diâmetro de círculo interno);
b) forma: circular dupla de um círculo dentro do outro;
c) dizeres : deve constar o número "000" de registro do estabelecimento com três dígitos dentro do círculo interno isolado e abaixo da palavra "INSPECIONADO", que deve ser colocada horizontalmente logo abaixo da sigla "SIM" ,que estará localizada no centro do circulo interno; na curva inferior entre os círculos o nome do município onde está localizado o estabelecimento e sigla do estado, e na curva superior entre os círculos deve estar escrito "Serviço de Inspeção Municipal".
d) uso: para carcaça ou quartos de bovinos, de búfalos, de equídeos e de ratitas em condições de consumo em natureza, aplicado sobre as carcaças ou sobre os quartos das carcaças;
II - modelo 2:
a) dimensões: 5cm (cinco centímetros de diâmetro de círculo interno);
b) forma e dizeres: idênticos ao modelo 1;
c) uso: para carcaças de suídeos, de ovinos e de caprinos em condições de consumo em natureza, aplicado sobre as carcaças ou sobre os quartos das carcaças;
III- modelo 3:
a) dimensões:
1. 1cm (um centímetro) de diâmetro de círculo interno, quando aplicado em embalagens com superfície visível para rotulagem menor ou igual a 10cm² (dez centímetros quadrados);
2. 2cm (dois centímetros) ou 3cm (três centímetros) de diâmetro de círculo interno, quando aplicado nas embalagens de peso até 1kg (um quilograma);
3. 4cm (quatro centímetros) de diâmetro de círculo interno, quando aplicado em embalagens de peso superior a 1kg (um quilograma) até 10kg (dez quilogramas); ou
4. 5cm (cinco centímetros) de diâmetro de círculo interno, quando aplicado em embalagens de peso superior a 10kg (dez quilogramas);
b) forma: circular dupla um círculo dentro do outro;
c) dizeres: deve constar o número "000" de registro do estabelecimento, dentro do círculo interno, isolado e abaixo da palavra "INSPECIONADO", que deve ser colocada horizontalmente logo abaixo da sigla "SIM", que estará localizada no cento do círculo
d) uso: para rótulos ou etiquetas de produtos de origem animal, utilizados na alimentação humana;
IV - modelo 4:
a) dimensões:
1. 3,0 cm (três centímetros) de diâmetro de círculo interno quando aplicado em rótulos ou etiquetas; ou
2. 15,0 cm (quinze centímetros) de lado quando aplicado em sacarias impressas;
b) forma: quadrada;
c) dizeres: deve constar o número "000" de registro do estabelecimento, dentro do quadrado, isolado e abaixo da palavra "INSPECIONADO" que deve ser colocada horizontalmente e logo abaixo da sigla "SIM" que deverá estar localizada no centro do quadrado; "SERVIÇO DE" que acompanha o lado esquerdo e externo do quadrado, "INSPEÇÃO" que acompanha o lado superior e externo do quadrado, "MUNICIPAL" que acompanha o lado direito e externo do quadrado, e na parte inferior e externamente ao quadrado o nome do município onde está localizado o estabelecimento e sigla do estado, "xxxxx/ "; e
d) uso: para rótulos, etiquetas ou sacarias de produtos não comestíveis;
V - modelo 5:
a) dimensões: 7cm x 6cm (sete centímetros por seis centímetros);
b) forma: retangular no sentido horizontal;
c) dizeres: a palavra "SIM – xxxxx-)" colocada horizontalmente no canto superior esquerdo, seguida das iniciais "SIM"; e logo abaixo destes, a palavra "CONDENADO" também no sentido horizontal; e
d) uso: para carcaças ou partes condenadas de carcaças;
VI - modelo 6:
a) dimensões: 7cm x 6cm (sete centímetros por seis centímetros);
b) forma: retangular no sentido horizontal;
c) dizeres: dispostas verticalmente as letras "E", "S" ou "C" com altura de 5cm (cinco centímetros); ou "TF" ou "FC" com altura de 2,5cm (dois centímetros e meio) para cada letra; e
d) uso: para carcaças ou partes de carcaças destinadas ao preparo de produtos submetidos aos processos de esterilização pelo calor (E), de salga (S), de cozimento (C), de tratamento pelo frio (TF) ou de fusão pelo calor (FC); e
VII - modelo 7:
a) dimensões: 15mm (quinze milímetros) de diâmetro;
b) forma: circular dupla, com um círculo dentro do outro;
c) dizeres: deve constar o número "000" de registro do estabelecimento, isolado logo abaixo da palavra "INSPECIONADO" que deverá estar abaixo das iniciais "SIM" colocadas horizontalmente no centro do círculo interno; e a palavra "_____AL" na borda inferior entre o círculo; na borda superior entre os círculos "Serviço de Inspeção Municipal"; e
d) uso: em lacres utilizados no fechamento e na identificação de contentores e meios de transporte de matérias-primas e produtos que necessitem de certificação sanitária e nas ações fiscais de interdição de equipamentos, de dependências e de estabelecimentos, e pode ser de material plástico ou metálico
§ 1º É permitida a impressão do carimbo em relevo ou pelo processo de impressão automática a tinta, indelével, na tampa ou no fundo das embalagens, quando as dimensões destas não possibilitarem a impressão do carimbo no rótulo.
§ 2º Nos casos de etiquetas-lacres de carcaça e de etiquetas para identificação de caminhões tanques, o carimbo de inspeção deve apresentar a forma e os dizeres previstos no modelo 3 com 4cm (quatro centímetros) de diâmetro.
§ 3º A aplicação e controle do uso de lacres e de etiquetas-lacre em produtos, contentores ou veículos de transporte em que sua aposição seja necessária é de responsabilidade dos estabelecimentos, exceto em situações específicas determinadas pelo órgão de saúde animal competente.

TÍTULO X

DA ANÁLISE LABORATORIAL

Art. 502. As matérias-primas, os produtos de origem animal e toda e qualquer substância que entre em suas elaborações, estão sujeitos a análises físicas, microbiológicas, físico-químicas, de biologia molecular, histológicas e demais análises que se fizerem necessárias para a avaliação da conformidade.
Parágrafo único. Sempre que o SIM julgar necessário, realizará a coleta de amostras para análises laboratoriais.
Art. 503. Estão sujeitos às análises os produtos de origem animal, seus derivados, seus ingredientes, o gelo e a água de abastecimento.
Art. 504. A coleta de amostra de matéria-prima, produto ou qualquer substância que entre em sua elaboração e de água de abastecimento para análise fiscal deve ser efetuada por servidor do serviço de inspeção municipal.
§1º Não deve ser colhida amostra de produto cuja identidade, composição, integridade ou conservação estejam comprometidas.
§2º Nos casos previstos no §1°deste artigo, as intervenções legais e penalidades cabíveis não dependerão das análises e de laudos laboratoriais.
Art. 505. As amostras para análises devem ser colhidas, manuseadas, acondicionadas, identificadas, conservadas e transportadas de modo a garantir a sua integridade física.

Parágrafo único. A autenticidade das amostras deve ser garantida pela autoridade competente que estiver procedendo a colheita.
Art. 506. Para os casos onde existam dúvidas da inocuidade de produtos devido ao comprometimento das condições industriais ou higiênico sanitárias das instalações e do processo tecnológico de qualquer produto, a partida ficará sequestrada, sob a guarda e conservação do responsável pelo estabelecimento como fiel depositário, até o laudo final dos exames laboratoriais.
Art. 507. As metodologias analíticas devem ser aquelas padronizadas e validadas por norma federal específica.
Parágrafo único. Em casos excepcionais, a critério da autoridade competente do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, podem ser aceitas metodologias analíticas além das adotadas oficialmente, e devem ser obrigatoriamente mencionadas nos respectivos laudos.
Art. 508. Para realização das análises fiscais, deve ser coletada amostra em triplicata da matéria-prima, do produto ou de qualquer substância que entre em sua elaboração, asseguradas a sua inviolabilidade e a sua conservação.
§ 1º Uma das amostras coletadas deve ser encaminhada ao laboratório credenciado pelo SIM-Querência do Norte-PR ou laboratórios credenciados pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento e as demais devem ser utilizadas como contraprova. Uma amostra deverá ser entregue ao detentor ou ao responsável pelo produto e a outra amostra deverá ser mantida em poder do laboratório ou do Serviço de Inspeção oficial.
§ 2º É de responsabilidade do detentor ou do responsável pelo produto, a conservação de sua amostra de contraprova, de modo a garantir a sua integridade física.
§ 3º Não devem ser coletadas amostras fiscais em triplicata quando:
I - a quantidade ou a natureza do produto não permitirem;
II - o produto apresentar prazo de validade exíguo, sem que haja tempo hábil para a realização da análise de contraprova;
III – se tratar de análises fiscais realizadas durante os procedimentos de rotina de inspeção oficial;
IV - forem destinadas à realização de análises microbiológicas, por ser considerada impertinente a análise de contraprova nestes casos; e
V - se tratar de ensaios para detecção de analitos que não se mantenham estáveis ao longo do tempo.
§ 4º Para os fins do inciso II do § 3º deste artigo, considera-se que o produto apresenta prazo de validade exíguo quando possuir prazo de validade remanescente igual ou inferior a quarenta e cinco dias, contado
da data da coleta.
Art. 509. Nos casos de resultados de análises fiscais que não atendam ao disposto na legislação, o SIM notificará o interessado dos resultados analíticos obtidos e adotará as ações fiscais e administrativas pertinentes.
Art. 510. É facultado ao interessado requerer ao SIM-Querência do Norte-PR a análise pericial da amostra de contraprova, nos casos em que couber, no prazo de quarenta e oito horas, contado da data da ciência do resultado.
§ 1º Ao requerer a análise da contraprova, o interessado deve indicar no requerimento o nome do assistente técnico para compor a comissão pericial e poderá indicar um substituto.
§ 2º O interessado deve ser notificado sobre a data, a hora e o laboratório definido pela autoridade competente do SIM– Querência do Norte -PR, em que se realizará a análise pericial na amostra de contraprova, com antecedência mínima de setenta e duas horas.
§ 3º Deve ser utilizada na análise pericial a amostra de contraprova que se encontra em poder do detentor ou do interessado.
§ 4º Deve ser utilizada na perícia de contraprova o mesmo método de análise empregado na análise fiscal, salvo se houver concordância da comissão pericial quanto à adoção de outro método.
§ 5º A análise pericial não deve ser realizada no caso da amostra de contraprova apresentar indícios de alteração ou de violação.
§ 6º Na hipótese de que trata o § 5º, deve ser considerado o resultado da análise fiscal.
§ 7º Em caso de divergência quanto ao resultado da análise fiscal ou discordância entre os resultados da análise fiscal com o resultado da análise pericial de contraprova, deve-se realizar novo exame pericial sobre a amostra de contraprova em poder do laboratório ou do SIM.
§ 8º O não comparecimento do representante indicado pelo interessado na data e na hora determinadas ou a inexistência da amostra de contraprova sob a guarda do interessado implica a aceitação do resultado da análise fiscal.
Art. 511. O solicitante, quando indicar assistente técnico ou substituto para acompanhar análises periciais, deverá comprovar que os indicados possuem formação e competência técnica para acompanhar a análise pericial.
§ 1º Na hipótese de o assistente técnico ou substituto indicado não atender aos requisitos de formação e competência técnica de que trata o caput, o pedido de realização de análise pericial da amostra de contraprova será considerado protelatório.
§ 2º Na hipótese de que trata o § 1º, o pedido de realização de análise pericial da amostra de contraprova será indeferido e será considerado o resultado da análise fiscal.
Art. 512. O interessado poderá apresentar manifestação adicional quanto ao resultado da análise pericial da amostra de contraprova no processo de apuração de infrações no prazo de dez dias, contado da data de assinatura da ata de análise pericial de contraprova.
§ 1º Aplica-se à contagem do prazo de que trata o caput o disposto nos § 1º e § 2º do art. 560, considerada, para este fim, como data da cientificação oficial a data de assinatura da ata de análise pericial de contraprova.
§ 2º O resultado da análise pericial da amostra de contraprova e a manifestação adicional do interessado quanto ao resultado, caso apresentado, serão avaliados e considerados na motivação da decisão administrativa.
Art. 513. O estabelecimento deve realizar controle de seu processo produtivo, por meio de análises físicas, microbiológicas, físico-químicas e demais que se fizerem necessárias para a avaliação da conformidade de matérias-primas e de produtos de origem animal prevista em seu programa de autocontrole, de acordo com métodos com reconhecimento técnico e científico comprovados, e dispondo de evidências auditáveis que comprovem a efetiva realização do referido controle.
Art. 514. A coleta de amostras de produtos de origem animal registrados no SIM pode ser realizada em
estabelecimentos varejistas, em caráter supletivo, com vistas a atender a programas e a demandas específicas.
Art. 515. Os procedimentos de coleta, de acondicionamento e de remessa de amostras para análises fiscais, bem como sua frequência, serão estabelecidos pelo SIM em normas complementares.
Art. 516. Nos casos de análises fiscais de produto com padrões microbiológicos não previstos em Regulamento Técnico de Identidade e Qualidade ou em legislação específica, permite-se seu enquadramento nos padrões estabelecidos para um produto similar.

TÍTULO XI

DA REINSPEÇÃO INDUSTRIAL E SANITÁRIA

Art. 517. Os produtos de origem animal podem ser reinspecionados sempre que necessário antes de sua liberação para consumo ou para seu comércio.
Art. 518. A reinspeção dos produtos deve ser realizada em local ou em instalação que preserve as condições sanitárias dos produtos.
Parágrafo único. A reinspeção de que trata o caput abrange:
I - a verificação das condições de integridade das embalagens, dos envoltórios e dos recipientes;
II - a rotulagem, as marcas oficiais de inspeção e as datas de fabricação e de validade;
III - a avaliação das características sensoriais, quando couber;
IV - a coleta de amostras para análises físicas, microbiológicas, físico-químicas, de biologia molecular e histológicas, quando couber;
V - a documentação fiscal e sanitária de respaldo ao trânsito e à comercialização, quando couber;
VI - as condições de manutenção e de higiene do veículo transportador e o funcionamento do equipamento de geração de frio, quando couber; e
VII - o número e a integridade do lacre do serviço de inspeção oficial de origem, quando couber.
Art. 519. Na reinspeção de matérias-primas ou de produtos que apresentem evidências de alterações ou de adulterações, devem ser aplicados os procedimentos previstos neste Decreto e em normas complementares.

§ 1º Na reinspeção, os produtos que forem julgados impróprios para o consumo Humano devem ser condenados, vedada a sua destinação a outros estabelecimentos sem autorização prévia do SIM – Querência do Norte - PR.
§ 2º Os produtos que, não, permitam aproveitamento condicional ou rebeneficiamento devem ser submetidos a processamento específico autorizado e estabelecido pelo SIM– Querência do Norte - PR e devem ser novamente reinspecionados antes da liberação.
Art. 520. É permitido o aproveitamento condicional ou a destinação industrial de matérias-primas e de produtos de origem animal em outro estabelecimento registrado nos serviços de inspeção dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, desde que:
I - haja autorização prévia do serviço oficial do estabelecimento de destino;
II - haja controle efetivo de sua rastreabilidade, contemplando a comprovação de recebimento no destino; e
III - seja observado o disposto no inciso XV do caput do art. 84.
Art. 521. É proibido recolher novamente às câmaras frigoríficas, sem conhecimento e avaliação do SIM, matérias-primas delas retirados e que permaneceram em condições inadequadas de temperatura.

TÍTULO XII

DO TRÂNSITO E DA CERTIFICAÇÃO SANITÁRIA DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL

CAPÍTULO I

DO TRÂNSITO DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL

Art. 522. O trânsito de produtos de origem animal deverá ser feito em veículos devidamente higienizados e em conformidade às normas específicas relacionadas à espécie e à conservação do produto transportado.
§1º É proibido o trânsito de produtos de origem animal destinados ao consumo humano com produtos ou mercadorias de outra natureza.
§2º Os produtos de origem animal em trânsito deverão estar higienicamente acondicionados em recipientes adequados, independentemente de estarem embalados.
§3º Os veículos transportadores de produtos de origem animal refrigerados ou congelados deverão ser providos de isolamento térmico e dispor de meios que permitam verificar a temperatura, mantendo-a nos níveis adequados à conservação dos produtos transportados.
§4º - Os produtos de origem animal que não necessitarem ser identificados por meio de marcas oficiais ou rótulos aprovados pelo SIM– Querência do Norte - PR, quando em trânsito, devem estar acompanhados do “Certificado Sanitário ou Guia de Trânsito”, assim como as matérias primas e produtos destinados ao aproveitamento condicional, subprodutos e produtos não comestíveis.
Art. 523. As matérias-primas e os produtos de origem animal fabricados em estabelecimentos registrados no Serviço de Inspeção Municipal de Querencia do Norte, estado do Paraná, quando devidamente registrados têm livre comércio em todo o município, observadas:
I- as exigências do órgão de saúde animal quanto ao trânsito de produtos; e
II- as demais exigências previstas neste Decreto e em normas complementares.
§1º Quanto se tratar de estabelecimentos que fizeram adesão ao SUASA/ SISBI, os produtos elaborados nestes terão livre trânsito em todo o território nacional.
Art. 524. Todos os produtos de origem animal em trânsito no município de Querencia do Norte- PR devem estar embalados, acondicionados e rotulados em conformidade ao previsto neste Decreto, podendo ser reinspecionados pelos médicos veterinários do SIM-Querência do Norte-PR em postos fixos ou volantes.
Parágrafo único. Os produtos de origem animal depositados ou em trânsito no município estão sujeitos à fiscalização pelo SIM– Querência do Norte - PR, nos limites da sua competência.
Art. 525. Os produtos de origem animal oriundos de estabelecimentos com inspeção permanente, quando em trânsito, deverão estar acompanhados de Certificado Sanitário firmado pelo médico veterinário responsável pela inspeção ou Guia de Trânsito firmado pelo Agente de Inspeção do SIM-Querência do Norte-PR.

CAPÍTULO II

DA CERTIFICAÇÃO SANITÁRIA DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL

Art. 526. É obrigatória a emissão de certificação sanitária para o trânsito de matérias-primas ou de produtos de origem animal.
§ 1º A critério do SIM– Querência do Norte - PR, pode ser dispensada a certificação sanitária para o trânsito de matérias-primas ou de produtos de origem animal, conforme estabelecido neste Decreto e em normas complementares, observada a legislação de saúde animal.
§ 2º Os procedimentos de emissão dos documentos de certificação sanitária assim como os modelos serão definidos pelo SIM– Querência do Norte - PR em normas complementares.
Art. 527. É obrigatória a emissão de certificação sanitária para o trânsito de matérias-primas ou de
produtos de origem animal destinados ao aproveitamento condicional ou à condenação determinados pelo SIM e a emissão de documentação de destinação industrial ou de condenação determinadas pelo estabelecimento.
§ 1º Nas hipóteses do caput, é obrigatória a comprovação do recebimento das matérias-primas e dos produtos pelo estabelecimento de destino junto ao emitente, no prazo de quarenta e oito horas, contado do recebimento da carga.
§ 2º Não serão expedidas novas partidas de matérias-primas ou de produtos até que seja atendido o disposto no § 1º.
§ 3º Nos estabelecimentos de abate em que não seja possível separar o material condenado oriundo do Departamento de Inspeção Final e das linhas de inspeção de post mortem do material condenado pelo estabelecimento nas demais operações industriais, a certificação sanitária de que trata o caput fica dispensada e o trânsito desses produtos será respaldado pela declaração de condenação emitida pelo estabelecimento.

TÍTULO XIII

DAS RESPONSABILIDADES, DAS MEDIDAS CAUTELARES, DAS INFRAÇÕES, DAS PENALIDADES E DO PROCESSO ADMINISTRATIVO

CAPÍTULO I

DAS RESPONSABILIDADES E DAS MEDIDAS CAUTELARES

Seção I

Dos responsáveis pela infração

Art. 528. Serão responsabilizadas pela infração às disposições deste Decreto para efeito da aplicação das penalidades nele previstas, as pessoas físicas ou jurídicas:
I - fornecedoras de matérias-primas ou de produtos de origem animal, desde a origem até o recebimento nos estabelecimentos registrados no SIM– Querência do Norte - PR;
II - proprietárias, locatárias ou arrendatárias de estabelecimentos registrados no SIM onde forem recebidos, manipulados, beneficiados, processados, fracionados, industrializados, conservados, acondicionados, rotulados, armazenados, distribuídos ou expedidos matérias-primas ou produtos de origem animal;
III - que expedirem ou transportarem matérias-primas ou produtos de origem animal.
Parágrafo único. A responsabilidade a que se refere o caput abrange as infrações cometidas por quaisquer empregados ou prepostos das pessoas físicas ou jurídicas que exerçam atividades industriais e comerciais de produtos de origem animal ou de matérias-primas.

Seção II

Das medidas cautelares

Art. 529. Se houver evidência ou suspeita de que um produto de origem animal represente risco à saúde pública ou tenha sido adulterado, o SIM– Querência do Norte - PR deverá adotar, isolada ou cumulativamente, as seguintes medidas cautelares:
I - apreensão do produto, dos rótulos ou das embalagens;
II - suspensão provisória do processo de fabricação ou de suas etapas; e
III - coleta de amostras do produto para realização de análises laboratoriais; ou
§ 1º Sempre que necessário, será determinada a revisão dos programas de autocontrole dos estabelecimentos.
§ 2º Quando a apreensão de produtos for motivada por deficiências de controle do processo de produção, as medidas cautelares poderão ser estendidas a outros lotes de produtos fabricados sob as mesmas condições.
§ 3º As medidas cautelares adotadas cujas suspeitas que levaram à sua aplicação não forem confirmadas serão levantadas.
§ 4º Após a identificação da causa da irregularidade e a adoção das medidas corretivas cabíveis, a retomada do processo de fabricação será autorizada.
§ 5º Quando for tecnicamente pertinente, a liberação de produtos apreendidos poderá ser condicionada à apresentação de laudos laboratoriais que evidenciem a inexistência da irregularidade.
§ 6º O disposto no caput não afasta as competências de outros órgãos fiscalizadores, na forma da legislação.

CAPÍTULO II

DAS INFRAÇÕES

Art. 530. Constituem infrações ao disposto neste Decreto, além de outras previstas:
I - construir, ampliar ou reformar instalações sem a prévia aprovação do SIM– Querência do Norte - PR;
II - não realizar as transferências de responsabilidade ou deixar de notificar o comprador, o locatário ou o arrendatário sobre esta exigência legal, por ocasião da venda, da locação ou do arrendamento;
III - utilizar rótulo que não atende ao disposto na legislação aplicável específica;
IV - expedir matérias-primas, ingredientes, produtos ou embalagens em condições inadequadas;
V – ultrapassar a capacidade máxima de abate, de industrialização, de beneficiamento ou de armazenagem;
VI - elaborar produtos que não possuam processos de fabricação, de formulação e de composição registrados no SIM– Querência do Norte - PR;
VII - expedir produtos sem rótulos ou cujos rótulos não tenham sido registrados no SIM– Querência do Norte - PR;
VIII - desobedecer ou inobservar os preceitos de bem-estar animal dispostos neste Decreto e em normas complementares referentes aos produtos de origem animal;
IX- desobedecer ou inobservar as exigências sanitárias relativas ao funcionamento e à higiene das instalações, dos equipamentos, dos utensílios e dos trabalhos de manipulação e de preparo de matérias-primas e de produtos;
X - omitir elementos informativos sobre composição centesimal e tecnológica do processo de fabricação;
XI - receber, utilizar, transportar, armazenar ou expedir matéria-prima, ingrediente ou produto desprovido da comprovação de sua procedência;
XII - utilizar processo, substância, ingredientes ou aditivos que não atendem ao disposto na legislação específica;
XIII - não cumprir os prazos previstos nos documentos expedidos em resposta ao SIM relativos a planos de ação, fiscalizações, autuações, intimações ou notificações;
XIV - adquirir, manipular, expedir ou distribuir produtos de origem animal fabricados em estabelecimento não registrado em Serviço de Inspeção oficial;
XV - fabricar, expedir ou distribuir produtos de origem animal com rotulagem falsificada;
XVI - elaborar produtos que não atendem ao disposto na legislação específica ou em desacordo com os processos de fabricação, de formulação e de composição registrados no SIM– Querência do Norte - PR;
XVII - utilizar produtos com prazo de validade vencida, em desacordo com os critérios estabelecidos neste Decreto ou em normas complementares;
XVIII - prestar ou apresentar informações, declarações ou documentos falsos ou inexatos perante o órgão fiscalizador, referentes à quantidade, à qualidade e à procedência das matérias-primas, dos ingredientes e dos produtos ou sonegar qualquer informação que, direta ou indiretamente, interesse ao SIM e ao consumidor;
XIX - fraudar registros sujeitos à verificação pelo SIM– Querência do Norte - PR;
XX – ceder ou utilizar de forma irregular lacres, carimbos oficiais, rótulos e embalagens;
XXI – adulterar matéria-prima, ingrediente ou produto de origem animal;
XXII - simular a legalidade de matérias-primas, de ingredientes ou de produtos de origem desconhecida;
XXIII - embaraçar a ação de servidor do SIM– Querência do Norte - PR no exercício de suas funções, com vistas a dificultar, a retardar, a impedir, a restringir ou a burlar os trabalhos de fiscalização;
XXIV- desacatar, intimidar, ameaçar, agredir ou tentar subornar servidor do SIM– Querência do Norte - PR;
XXV - produzir ou expedir produtos que representem risco à saúde pública;
XXVI - utilizar matérias-primas e produtos condenados, não inspecionados ou sem procedência conhecida no preparo de produtos usados na alimentação humana;
XXVII- utilizar, substituir, subtrair ou remover, total ou parcialmente, matéria-prima, produto, rótulo ou embalagem apreendidos pelo SIM e mantidos sob a guarda do estabelecimento;
XXVIII - fraudar documentos oficiais;
XXIX - não realizar o recolhimento de produtos que possam incorrer em risco à saúde ou que tenham sido adulterados;
XXX - deixar de fornecer os dados estatísticos de interesse do SIM nos prazos regulamentares;
XXXI - prestar ou apresentar informações incorretas ou inexatas referentes à quantidade, à qualidade e à procedência das matérias-primas, dos ingredientes e dos produtos ao SIM– Querência do Norte - PR;
XXXII - apor aos produtos novos prazos depois de expirada a sua validade;
XXXIII - iniciar atividade sem atender exigências ou pendências estabelecidas por ocasião da concessão do título de registro;
XXXIV - utilizar de forma irregular ou inserir informações ou documentação falsas, enganosas ou inexatas nos sistemas informatizados do SIM e do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, quando couber;
XXXV - prestar ou apresentar informações, declarações ou documentos falsos ao SIM– Querência do Norte - PR;
XXXVI - expedir ou comercializar produtos de origem animal sujeitos à reinspeção obrigatória anteriormente à realização da reinspeção;
XXXVII - receber, manipular, beneficiar, industrializar, fracionar, conservar, armazenar, acondicionar, embalar, rotular ou expedir produtos de origem animal sem possuir registro no órgão de fiscalização competente;
XXXVIII - descumprir determinações sanitárias de interdição total ou parcial de instalações ou equipamentos, de suspensão de atividades ou outras impostas em decorrência de fiscalizações ou autuações, incluídas aquelas determinadas por medidas cautelares; e
XXXIX - não realizar os tratamentos de destinação industrial ou de aproveitamento condicional estabelecidos neste Decreto ou em normas complementares ou não dar a destinação adequada aos produtos condenados.
Art. 531. Consideram-se impróprios para o consumo humano, na forma em que se apresentam, no todo ou em parte, as matérias-primas ou os produtos de origem animal que:
I - apresentem-se alterados;
II - apresentem-se adulterados;
III - apresentem-se danificados por umidade ou fermentação, rançosos, com características físicas ou sensoriais anormais, contendo quaisquer sujidades ou que demonstrem pouco cuidado na manipulação, na elaboração, na conservação ou no acondicionamento;
IV - contenham substâncias ou contaminantes que não possuam limite estabelecido em legislação, mas que possam prejudicar a saúde do consumidor;

V - contenham substâncias tóxicas ou compostos radioativos em níveis acima dos limites permitidos em legislação específica;
VI - contenham microrganismos patogênicos em níveis acima dos limites permitidos neste Decreto, em normas complementares e em legislação específica;
VII - revelem-se inadequados aos fins a que se destinam;
VIII - sejam obtidos de animais que estejam sendo submetidos a tratamento com produtos de uso veterinário durante o período de carência recomendado pelo fabricante;
IX - sejam obtidos de animais que receberam alimentos ou produtos de uso veterinário que possam prejudicar a qualidade do produto;
X - apresentem embalagens estufadas;
XI - apresentem embalagens defeituosas, com seu conteúdo exposto à contaminação e à deterioração;
XII - estejam com o prazo de validade expirado;
XIII - não possuam procedência conhecida; ou
XIV - não estejam claramente identificados como oriundos de estabelecimento sob inspeção sanitária.
Parágrafo único. Outras situações não previstas nos incisos de I a XIV podem tornar as matérias-primas e os produtos impróprios para consumo humano, conforme critérios definidos pelo SIM– Querência do Norte - PR.
Art. 532. Além dos casos previstos no Art.531, as carnes ou os produtos cárneos devem ser considerados impróprios para consumo humano, na forma como se apresentam, quando:
I - sejam obtidos de animais que se enquadrem nos casos de condenação previstos neste Decreto e em normas complementares;
II - estejam mofados ou bolorentos, exceto nos produtos em que a presença de mofos seja uma consequência natural de seu processamento tecnológico; ou
III - estejam infestados por parasitas ou com indícios de ação por insetos ou roedores.
Parágrafo único. São ainda considerados impróprios para consumo humano a carne ou os produtos cárneos obtidos de animais ou matérias-primas animais não submetidos à inspeção sanitária oficial.
Art. 533. Além dos casos previstos no Art.531, o pescado ou os produtos de pescado devem ser considerados impróprios para consumo humano, na forma como se apresentam, quando:
I - estejam em mau estado de conservação e com aspecto repugnante;
II - apresentem sinais de deterioração;
III - sejam portadores de lesões ou doenças;
IV - apresentem infecção muscular maciça por parasitas;
V - tenham sido tratados por antissépticos ou conservadores não autorizados pelo SIM-Querência do Norte-PR ou legislação federal específica.
VI - tenham sido recolhidos já mortos, salvo quando capturados em operações de pesca; ou
VII - apresentem perfurações dos envoltórios dos embutidos por parasitas.
Art. 534. Além dos casos previstos no Art.531, os ovos e derivados devem ser considerados impróprios para consumo humano, na forma como se encontram, quando apresentem:
I - alterações da gema e da clara, com gema aderente à casca, gema rompida, presença de manchas escuras ou de sangue alcançando também a clara, presença de embrião com mancha orbitária ou em adiantado estado de desenvolvimento;
II - mumificação ou estejam secos por outra causa;
III - podridão vermelha, negra ou branca;
IV - contaminação por fungos, externa ou internamente;
V - sujidades externas por materiais estercorais ou tenham tido contato com substâncias capazes de transmitir odores ou sabores estranhos;
VI - rompimento da casca e estejam sujos; ou
VII - rompimento da casca e das membranas testáceas.
Parágrafo único. São também considerados impróprios para consumo humano os ovos que foram submetidos ao processo de incubação.
Art. 535. Além dos casos previstos no Art. 531, considera-se impróprio para qualquer tipo de aproveitamento o leite cru, quando:
I - provenha de propriedade interditada pela autoridade de saúde animal competente;
II - na seleção da matéria-prima, apresente resíduos de produtos inibidores, de neutralizantes de acidez, de reconstituintes de densidade ou do índice crioscópico, de conservadores, de agentes inibidores do crescimento microbiano ou de outras substâncias estranhas à sua composição;
III - apresente corpos estranhos ou impurezas que causem repugnância; ou
IV - revele presença de colostro.
Parágrafo único. O leite considerado impróprio para qualquer tipo de aproveitamento e qualquer produto que tenha sido preparado com ele ou que a ele tenha sido misturado devem ser descartados e inutilizados pelo estabelecimento.
Art. 536. Além dos casos previstos nos Art. 531 e Art. 535, considera-se impróprio para produção de leite para consumo humano direto o leite cru, quando não seja aprovado nos testes de estabilidade térmica estabelecidos em normas complementares.
Art. 537. Além dos casos previstos no art. 531, são considerados impróprios para consumo humano, na forma como se apresentam, o mel e o mel de abelhas sem ferrão que evidenciem fermentação avançada ou hidroximetilfurfural acima do estabelecido, conforme o disposto em normas complementares.
Art. 538. Para efeito das infrações previstas neste Decreto, as matérias-primas e os produtos podem ser considerados alterados ou adulterados.
§ 1º São considerados alterados as matérias-primas ou os produtos que não apresentem condições higiênico-sanitárias adequadas ao fim a que se destinam e incorrem em risco à saúde pública.
§ 2º São considerados adulterados as matérias-primas ou os produtos de origem animal:
I - fraudados:
a) as matérias-primas e os produtos que tenham sido privados parcial ou totalmente de seus componentes característicos em razão da substituição por outros inertes ou estranhos e não atendem ao disposto na legislação específica;
b) as matérias-primas e os produtos com adição de ingredientes, de aditivos, de coadjuvantes de tecnologia ou de substâncias com o objetivo de dissimular ou de ocultar alterações, deficiências de qualidade da matéria-prima ou defeitos na elaboração do produto;
c) as matérias-primas e os produtos elaborados com adição de ingredientes, de aditivos, de coadjuvantes de tecnologia ou de substâncias com o objetivo de aumentar o volume ou o peso do produto; ou
d) as matérias-primas e os produtos elaborados ou comercializados em desacordo com a tecnologia ou o processo de fabricação estabelecido em normas complementares ou em desacordo com o processo de fabricação registrado, mediante supressão, abreviação ou substituição de etapas essenciais para qualidade ou identidade do produto; ou
II - falsificados:
a) as matérias-primas e os produtos em que tenham sido utilizadas denominações diferentes das previstas neste Decreto, em normas complementares ou no registro de produtos junto ao SIM– Querência do Norte - PR;
b) as matérias-primas e os produtos que tenham sido elaborados, fracionados ou reembalados, expostos ou não ao consumo, com a aparência e as características gerais de outro produto registrado junto ao SIM– Querência do Norte - PR e que se denominem como este, sem que o seja;
c) as matérias-primas e os produtos que tenham sido elaborados de espécie diferente da declarada no rótulo ou divergente da indicada no registro do produto;
d) as matérias-primas e os produtos que não tenham sofrido o processamento especificado em seu registro, expostos ou não ao consumo, e que estejam indicados como um produto processado;
e) as matérias-primas e os produtos que sofram alterações no prazo de validade; ou
f) as matérias-primas e os produtos que não atendam às especificações referentes à natureza ou à origem indicadas na rotulagem.
Art. 539. O SIM– Querência do Norte -PR adotará a legislação federal específica quanto aos critérios de destinação de matérias-primas e de produtos julgados impróprios para o consumo humano.
Art. 540. Nos casos previstos no art. 530, independentemente da penalidade administrativa aplicável, podem ser adotados os seguintes procedimentos:
I - nos casos de apreensão, após reinspeção completa, as matérias-primas e os produtos podem ser condenados ou pode ser autorizado o seu aproveitamento condicional para a alimentação humana, conforme disposto em normas complementares; e

II - nos casos de condenação, pode ser permitido o aproveitamento das matérias-primas e dos produtos para fins não comestíveis.

CAPÍTULO III

DAS PENALIDADES

Art. 541. As penalidades a serem aplicadas por autoridade competente terão natureza pecuniária ou consistirão em obrigação de fazer ou de não fazer, assegurados os direitos à ampla defesa e ao contraditório.
Art. 542. Sem prejuízo das responsabilidades civis e penais cabíveis, a infração ao disposto neste Decreto ou em normas complementares referentes aos produtos de origem animal, considerada a sua natureza e a sua gravidade, acarretará, isolada ou cumulativamente, as seguintes sanções:
I - advertência, quando o infrator for primário e não tiver agido com dolo ou má-fé;
II - multa, nos casos não compreendidos no inciso I, tendo como valor máximo o correspondente ao valor fixado na Lei nº 1.811/2021 observadas as seguintes gradações:
a) para infrações leves, multa de um a quinze por cento do valor máximo;
b) para infrações moderadas, multa de quinze a quarenta por cento do valor máximo.
c) para infrações graves, multa de quarenta a oitenta por cento do valor máximo; e
d) para infrações gravíssimas, multa de oitenta a cem por cento do valor máximo;
III - apreensão ou condenação das matérias-primas e dos produtos de origem animal, quando não apresentarem condições higiênico-sanitárias adequadas ao fim a que se destinam, ou forem adulterados;
IV - suspensão de atividade, quando causar risco ou ameaça de natureza higiênico-sanitária ou quando causar embaraço à ação fiscalizadora;
V - interdição total ou parcial do estabelecimento, quando a infração consistir na adulteração ou na falsificação habitual do produto ou quando se verificar, mediante inspeção técnica realizada pela autoridade competente, a inexistência de condições higiênico-sanitárias adequadas; e
VI - cassação de registro ou do relacionamento do estabelecimento.
§ 1º As multas previstas no inciso II do caput deste artigo serão agravadas até o grau máximo, nos casos de artifício, ardil, simulação, desacato, embaraço ou resistência à ação fiscal.
§ 2º A suspensão de atividades de que trata o inciso IV do caput e a interdição de que trata o inciso V do caput serão levantadas nos termos do disposto no art. 553 e art. 554.
§ 3º Se a interdição total ou parcial não for levantada, nos termos do § 2º, após doze meses, será cancelado o registro do estabelecimento.
§ 4º As sanções de que tratam os incisos IV e V do caput poderão ser aplicadas de forma cautelar.
Art. 543. Os produtos apreendidos durante as atividades de inspeção e fiscalização nos estabelecimentos registrados, unicamente em decorrência de fraude econômica ou com irregularidades na rotulagem, poderão ser objeto de doação destinados prioritariamente aos programas de segurança alimentar e combate à fome a juízo do médico veterinário do SIM– Querência do Norte - PR.
Art. 544. Não serão objeto de doações os produtos apreendidos sem registro em Serviço de inspeção oficial da entidade sanitária competente.
Art. 545. Para fins de aplicação da sanção de multa de que trata o inciso II do art.542, são consideradas:
I - infrações leves as compreendidas nos incisos I a VII e inciso XXXII do caput do art. 530;
II - infrações moderadas as compreendidas nos incisos VIII a XVI, inciso XXXIII e inciso XXXIV do
caput do art. 530;
III - infrações graves as compreendidas nos incisos XVII a XXIII e incisos XXXV a XXXVII do caput do art.530; e
IV - infrações gravíssimas as compreendidas nos incisos XXIV a XXXI e incisos XXXVIII a XLIV do caput do art. 530.
Parágrafo único. As infrações classificadas como leves, moderadas ou graves poderão receber graduação superior, nos casos em que a falta cometida implicar risco à saúde ou aos interesses dos consumidores, ou, ainda, pelas sucessivas reincidências.
Art. 546. Para efeito da fixação dos valores da multa de que trata o inciso II do caput do art. 542, serão considerados, além da gravidade do fato, em vista de suas consequências para a saúde pública e para os interesses do consumidor, os antecedentes do infrator e as circunstâncias atenuantes e agravantes.
§ 1º São consideradas circunstâncias atenuantes:
I - o infrator ser primário na mesma infração;
II - a ação do infrator não ter sido fundamental para a consecução do fato;
III - o infrator, espontaneamente, procurar minorar ou reparar as consequências do ato lesivo que lhe for imputado;
IV - a infração cometida configurar-se como sem dolo ou sem má-fé;
V - a infração ter sido cometida acidentalmente;
VI - a infração não acarretar vantagem econômica para o infrator;
VII - a infração não afetar a qualidade do produto;
VIII - o infrator comprovar que corrigiu a irregularidade que motivou a infração, até o prazo de apresentação da defesa;
IX - o infrator ser estabelecimento agroindustrial de pequeno porte de produtos agropecuários que se enquadra nas definições dos incisos I ou II do caput do art. 3º ou do § 1º do art. 18-A da Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que não se verifique reincidência, fraude, resistência ou embaraço à fiscalização.
§ 2º São consideradas circunstâncias agravantes:
I - o infrator ser reincidente especifico;
II - o infrator ter cometido a infração com vistas à obtenção de qualquer tipo de vantagem;
III - o infrator deixar de tomar providências para evitar o ato, mesmo tendo conhecimento de sua lesividade para a saúde pública;
IV - o infrator ter coagido outrem para a execução material da infração;
V - a infração ter consequência danosa para a saúde pública ou para o consumidor;
VI - o infrator ter colocado obstáculo ou embaraço à ação da fiscalização ou à inspeção;
VII - o infrator ter agido com dolo ou com má-fé; ou
VIII - o infrator ter descumprido as obrigações de depositário relativas à guarda do produto.
§ 3º Na hipótese de haver concurso de circunstâncias atenuantes e agravantes, a aplicação da pena deve ser considerada em razão das que sejam preponderantes.
§ 4º Verifica-se reincidência quando o infrator cometer nova infração depois do trânsito em julgado da decisão administrativa que o tenha condenado pela infração anterior, podendo ser genérica ou específica.
§ 5º A reincidência genérica é caracterizada pelo cometimento de nova infração e a reincidência específica é caracterizada pela repetição de infração já anteriormente cometida.
§ 6º Para efeito de reincidência, não prevalece a condenação anterior se entre a data do cumprimento ou da extinção da penalidade administrativa e a data da infração posterior tiver decorrido mais de cinco anos, podendo norma específica reduzir esse tempo.
§ 7º Quando a mesma infração for objeto de enquadramento em mais de um dispositivo deste Decreto, prevalece para efeito de punição o enquadramento mais específico em relação ao mais genérico.
Art. 547. As multas a que se refere este Capítulo não isentam o infrator da apreensão ou da inutilização
do produto, da interdição total ou parcial de instalações, da suspensão de atividades, da cassação do registro ou do relacionamento do estabelecimento ou da ação criminal, quando tais medidas couberem.
Parágrafo único. A cassação do registro de estabelecimento cabe ao Secretário Municipal de Desenvolvimento Economico – Divisão da Agricultura.
Art. 548. Na hipótese de apuração da prática de duas ou mais infrações em um processo administrativo, as penalidades serão aplicadas cumulativamente para cada infração praticada.
Art. 549. Para fins de aplicação das sanções de que trata o inciso III do caput do art. 542, será considerado que as matérias primas e os produtos de origem animal não apresentam condições higiênico-sanitárias adequadas ao fim a que se destinam ou que se encontram adulterados, sem prejuízo de outras previsões deste Decreto, nos casos definidos no art. 538.
§ 1º Cabe ao infrator arcar com os eventuais custos de remoção, de transporte e de destruição dos produtos condenados.
§ 2º Cabe ao infrator arcar com os eventuais custos de remoção e de transporte dos produtos apreendidos e perdidos em favor do município

que serão destinados aos programas de segurança alimentar e combate à fome, nos termos do § 4º do art. 2º da Lei nº 7.889, de 1989.

Art. 550. Para fins de aplicação da sanção de que trata o inciso IV do caput do art. 542, caracterizam atividades de risco ou situações de ameaça de natureza higiênico-sanitária, sem prejuízo de outras previsões deste Decreto:

I – desobediência ou inobservância às exigências sanitárias relativas ao funcionamento e à higiene das instalações, dos equipamentos, dos utensílios e dos trabalhos de manipulação e de preparo de matérias-primas e produtos;

II - omissão de elementos informativos sobre a composição centesimal e tecnológica do processo de fabricação;

III - alteração de qualquer matéria-prima, ingrediente ou produto de origem animal;

IV - expedição de matérias-primas, ingredientes, produtos ou embalagens armazenados em condições inadequadas;

V - recepção, utilização, transporte, armazenagem ou expedição de matéria-prima, ingrediente ou produto desprovido de comprovação de sua procedência;

VI - simulação da legalidade de matérias-primas, ingredientes ou produtos de origem desconhecida;

VII - utilização de produtos com prazo de validade expirado em desacordo com os critérios estabelecidos neste Decreto ou em normas complementares ou apor aos produtos novos prazos depois de expirada a validade;

VIII - produção ou expedição de produtos que representem risco à saúde pública;

IX- utilização de matérias-primas e produtos condenados, não inspecionados ou sem procedência conhecida no preparo de produtos usados na alimentação humana;

X - utilização de processo, substância, ingredientes ou aditivos que não atendam ao disposto na legislação específica;

XI - utilização, substituição, subtração ou remoção, total ou parcial, de matéria-prima, produto, rótulo ou embalagem, apreendidos pelo SIM– Querência do Norte - PR e mantidos sob a guarda do estabelecimento;

XII - prestação ou apresentação ao SIM– Querência do Norte - PR de informações incorretas ou inexatas referentes à quantidade, à qualidade e à procedência das matérias-primas, dos ingredientes e dos produtos

XIII - fraude de registros sujeitos à verificação pelo SIM– Querência do Norte - PR;

XIV - não cumprimento dos prazos estabelecidos em seus programas de autocontrole, bem como nos documentos expedidos ao SIM, em atendimento a planos de ação, fiscalizações, autuações, intimações ou notificações;

XV - ultrapassagem da capacidade máxima de abate, de industrialização, de beneficiamento ou de armazenagem;

XVII – aquisição, manipulação, expedição ou distribuição de produtos de origem animal oriundos de estabelecimento não registrado no SIM– Querência do Norte - PR ou em outro órgão de inspeção oficial; ou

XVII- não realização de recolhimento de produtos que possam incorrer em risco à saúde ou que tenham sido adulterados;

XVIII- início de atividade sem atendimentos às exigências ou às pendências estabelecidas por ocasião da concessão do título de registro;

XIX - expedição ou comercialização de produtos de origem animal sujeitos à reinspeção obrigatória anteriormente à sua realização;

XX - recebimento, manipulação, beneficiamento, industrialização, fracionamento, conservação, armazenamento, acondicionamento, embalagem, rotulagem ou expedição de produtos de origem animal que não possuam registro no órgão de fiscalização competente;

XXI - descumprimento de determinações sanitárias de interdição total ou parcial de instalações ou equipamentos, de suspensão de atividades ou de outras impostas em decorrência de fiscalizações ou autuações, incluídas aquelas determinadas por medidas cautelares; e

XXII - não realização de tratamentos de destinação industrial ou de aproveitamento condicional estabelecidos neste Decreto ou em normas complementares ou não destinação adequada a produtos condenados;

Art. 551. Para fins de aplicação da sanção de que trata o inciso IV do art. 542, caracterizam embaraço à ação fiscalizadora, sem prejuízo de outras previsões deste Decreto, quando o infrator:

I - embaraçar a ação de servidor do SIM– Querência do Norte – PR no exercício de suas funções, visando a dificultar, retardar, impedir, restringir ou burlar os trabalhos de fiscalização;

II - desacatar, intimidar, ameaçar, agredir, tentar subornar servidor do serviço de Inspeção oficial;

III - omitir elementos informativos sobre composição centesimal e tecnológica do processo de fabricação;

IV - simular a legalidade de matérias-primas, de ingredientes ou de produtos de origem desconhecida;

V - utilizar, substituir, subtrair ou remover, total ou parcialmente, matéria-prima, produto, rótulo ou embalagem, apreendidos pelo SIM– Querência do Norte - PR e mantidos sob a guarda do estabelecimento;

VI - fraudar documentos oficiais;

VII - fraudar registros sujeitos à verificação pelo Serviço de Inspeção oficial;

VIII - descumprir determinações sanitárias de interdição total ou parcial de instalações ou equipamentos, de suspensão de atividades ou de outras impostas em decorrência de fiscalizações ou autuações, incluídas aquelas determinadas por medidas cautelares;

IX - prestar ou apresentar ao SIM– Querência do Norte - PR informações, declarações ou documentos falsos;

X - não apresentar para reinspeção produtos de origem animal sujeitos à reinspeção obrigatória; e

XI - expedir ou comercializar produtos de origem animal sujeitos à reinspeção obrigatória anteriormente à realização da reinspeção.

Art. 552. As sanções de interdição total ou parcial do estabelecimento em decorrência de adulteração ou falsificação habitual do produto ou de suspensão de atividades oriundas de embaraço à ação fiscalizadora serão aplicadas pelo prazo de, no mínimo, sete dias, que poderá ser prorrogado em quinze, trinta ou sessenta dias, de acordo com o histórico de infrações, as sucessivas reincidências e as demais circunstâncias agravantes previstas no art. 546, independentemente da correção das irregularidades que as motivaram.

§ 1º A suspensão de atividades oriunda de embaraço à ação fiscalizadora poderá ter seu prazo de aplicação reduzido para, no mínimo, três dias, em infrações classificadas como leves ou moderadas ou na preponderância de circunstâncias atenuantes, excetuados os casos de reincidência específica.

§ 2º As penalidades tratadas no caput terão seus efeitos iniciados no prazo de trinta dias, a partir da data da cientificação do estabelecimento.

§ 3º Após início dos efeitos das sanções de que trata o caput, o prazo de aplicação será contado em dias

corridos, exceto nos casos de que trata o § 1º, em que a contagem do prazo será feita em dias úteis subsequentes.

§ 4º A suspensão de atividades de que trata o caput abrange as atividades produtivas e a certificação sanitária, permitida, quando aplicável, a conclusão do processo de fabricação de produtos de fabricação prolongada cuja produção tenha sido iniciada antes do início dos efeitos da sanção.

§ 5º A interdição de que trata o caput será aplicada de forma parcial ao setor no qual ocorreu a adulteração, quando for possível delimitar ou identificar o local da ocorrência, ou de forma total, quando não for possível delimitar ou identificar o local da ocorrência, mediante especificação no termo de julgamento.

§ 6º Caso as sanções de que trata o caput tenham sido aplicadas por medida cautelar, o período de duração das ações cautelares, quando superior a um dia, será deduzido do prazo de aplicação das sanções ao término da apuração administrativa.

Art. 553. As sanções de interdição, total ou parcial, do estabelecimento em decorrência da constatação de inexistência de condições higiênico-sanitárias adequadas, e de suspensão de atividade, decorrente de risco ou ameaça de natureza higiênico-sanitária, serão levantadas após o atendimento das exigências que as motivaram.

§ 1º A sanção de interdição de que trata o caput será aplicada de forma:

I - parcial aos setores ou equipamentos que não apresentam condições higiênico-sanitárias adequadas de funcionamento; ou

II - total, caso as condições inadequadas se estendam a todo o estabelecimento ou quando a natureza do risco identificado não permita a delimitação do setor ou equipamento envolvidos.

§ 2º A suspensão de atividade de que trata o caput será aplicada ao setor, ao equipamento ou à operação que ocasiona o risco ou a ameaça de natureza higiênico-sanitária.

§ 3º As sanções de que trata este artigo deixarão de ser aplicadas ao término do processo de apuração, caso já tenham sido aplicadas por medida cautelar.
Art. 554. A habitualidade na adulteração ou na falsificação de produtos caracteriza-se quando for constatada idêntica infração por três vezes, consecutivas ou não, no período de doze meses.
§ 1º Para os fins de deste artigo, considera-se idêntica infração aquela que tenha por objeto o mesmo fato motivador, independentemente do enquadramento legal, que tenha sido constatada pela fiscalização.
§ 2º Para contagem do número de infrações para caracterização da habitualidade, serão consideradas a primeira infração e duas outras que venham a ser constatadas, após a adoção, pelo estabelecimento, de medidas corretivas e preventivas para sanar a primeira irregularidade.
Art. 555. As sanções de cassação de registro do estabelecimento devem ser aplicadas nos casos de:
I - reincidência em infração cuja penalidade tenha sido a interdição do estabelecimento ou a suspensão de atividades, nos períodos máximos fixados no Art.554 ;ou
II - não levantamento da interdição do estabelecimento após decorridos doze meses.

CAPÍTULO IV

DO PROCESSO ADMINISTRATIVO

Art. 556. O descumprimento às disposições deste Decreto e às normas complementares será apurado em processo administrativo devidamente instruído, iniciado com a lavratura do auto de infração.
Art. 557. O auto de infração será lavrado por médico veterinário do Serviço de inspeção oficial que houver constatado a infração, no local onde foi comprovada a irregularidade ou no órgão de fiscalização;
Art. 558. O auto de infração deve ser claro e preciso, sem rasuras nem emendas, e deve descrever a infração cometida e a base legal infringida.
Art. 559. O auto de infração será lavrado em modelo próprio a ser estabelecido pelo SIM– Querência do Norte - PR;
Art. 560. A assinatura e a data apostas no auto de infração por parte do autuado, ao receber sua cópia, caracterizam intimação válida para todos os efeitos legais.
§ 1º Quando da recusa do autuado em assinar o auto de infração, o fato deve ser consignado no próprio auto de infração.
§ 2º A ciência expressa do auto de infração deve ocorrer pessoalmente, por via postal, com aviso de recebimento - AR, por telegrama ou outro meio que assegure a certeza da cientificação do interessado.
§ 3º No caso de infratores indeterminados, desconhecidos ou com domicílio indefinido ou na impossibilidade da cientificação de que trata o § 2º, a ciência será efetuada por publicação oficial.
Art. 561. A defesa e o recurso do autuado deve ser apresentada por escrito, e protocolizada na sede do SIM– Querência do Norte - PR no prazo de quinze dias, contados da data da cientificação oficial.
§ 1º A contagem do prazo de que trata o caput será realizada de modo contínuo e se iniciará no primeiro dia útil subsequente à data da cientificação oficial.
§ 2º O prazo será prorrogado até o primeiro dia útil subsequente caso o vencimento ocorra em data que não houver expediente ou o expediente for encerrado antes da hora normal.
Art. 562. Não serão conhecidos a defesa ou recurso interpostos:
I - fora do prazo;
II - perante órgão incompetente;
III - por pessoa não legitimada;
IV - após exaurida a esfera administrativa.
§ 1º Na hipótese do inciso II do caput, a autoridade competente será indicada ao autuado e o prazo para defesa ou recurso será devolvido.
§ 2º O não conhecimento do recurso não impede a administração pública de rever de ofício o ato ilegal, desde que não tenha ocorrido a preclusão administrativa.
Art. 563. O Médico Veterinário oficial do SIM– Querência do Norte - PR, após juntada ao processo a defesa ou o termo de revelia, deve instruí-lo com relatório e o Coordenador do SIM– Querência do Norte - PR deve proceder ao julgamento em primeira instância.
Parágrafo único. Na hipótese de não apresentação de defesa, a informação constará do relatório de instrução.
Art. 564. Do julgamento em primeira instância, cabe recurso, em face de razões de legalidade e do mérito, no prazo de quinze dias, contado da data de ciência ou da data de divulgação oficial da decisão.
Parágrafo único. O recurso tempestivo poderá, a critério da autoridade julgadora, ter efeito suspensivo sobre a penalidade aplicada e deve ser dirigido à autoridade que proferiu a decisão, a qual, se não a reconsiderar, encaminhará o processo administrativo ao Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico para proceder ao julgamento em segunda instância.
Art. 565. A autoridade competente para decidir o recurso em segunda e última instância é o Secretário Municipal de Desenvolvimento economico – Divisão da agricultura, respeitados os prazos e os procedimentos previstos para a interposição de recurso na instância anterior.
Art. 566. O não recolhimento do valor da multa no prazo de trinta dias, comprovado nos autos do processo transitado em julgado, implicará o encaminhamento do débito para inscrição em dívida ativa da União.
Art. 567. Será dado conhecimento público dos produtos e dos estabelecimentos que incorrerem em adulteração ou falsificação comprovadas em processos com trânsito em julgado no âmbito administrativo.
Parágrafo único. O recolhimento de produtos que coloquem em risco a saúde ou que tenham sido adulterados também poderá ser divulgado.
Art. 568. A lavratura do auto de infração não isenta o infrator do cumprimento da exigência que a tenha motivado.
Art. 569. Para fins do disposto no caput e§ 3º art. 55 da Lei Complementar nº 123, de 2006, consideram-se atividades e situações de alto risco as infrações classificadas como grave ou gravíssima, nos termos
estabelecidos neste Decreto ou em normas complementares, praticadas por microempresas ou empresas de pequeno porte de produtos agropecuários.

TÍTULO IX

DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 570. O Serviço de Inspeção Municipal deve atuar em conjunto com o órgão competente da saúde para o desenvolvimento de:
I - ações e programas de saúde animal e saúde humana para a mitigação ou a redução de doenças infectocontagiosas ou parasitárias que possam ser transmitidas entre os homens e os animais; e
II - ações de educação sanitária.
Art. 571. O SIM- Querência do Norte-PR estabelecerá procedimentos simplificados para migração ou regularização dos estabelecimentos fabricantes dos produtos abrangidos por este Decreto assegurada a continuidade do exercício da atividade econômica.
Art. 572. Poderá ser instituído, no âmbito do município, Comitê Técnico-científico de caráter consultivo, sem ônus remuneratório, para tratar de assuntos inerentes à inspeção industrial e sanitária de produtos de origem animal.
Parágrafo único. A composição do comitê e a designação dos integrantes serão definidas em ato do Secretário de Desenvolvimento Econômico – Divisão da Agricultura.
Art. 573. O SIM– Querência do Norte - PR poderá adotar procedimentos complementares de inspeção e fiscalização decorrentes da existência ou da suspeita de:
I - doenças, exóticas ou não;
II - surtos; ou
III - quaisquer outros eventos que possam comprometer a saúde pública e a saúde animal.
Parágrafo único. Quando, nas atividades de fiscalização e inspeção sanitária, houver suspeita de doenças infectocontagiosas de notificação imediata, o SIM– Querência do Norte - PR deve notificar o serviço oficial de saúde animal.
Art. 574. Os estabelecimentos de pequeno porte que elaboram produtos alimentícios de origem animal de forma artesanal registrados no SIM– Querência do Norte - PR, devem atender às normas federais, estaduais e municipais para obtenção do selo ARTE.
Art. 575. Os casos omissos ou as dúvidas que forem suscitadas na execução deste Decreto serão resolvidos pelo Secretário de Desenvolvimento Econômico – Divisão da Agricultura.

Art. 576. As penalidades aplicadas, após o trânsito em julgado administrativo, serão consideradas para a determinação da reincidência em relação a fato praticado depois do início da vigência deste Decreto, com base em informações técnico-científicas.
Art. 577. Os estabelecimentos registrados SIM– Querência do Norte - PR terão o prazo de doze meses, contado da data de entrada em vigor, para se adequarem às disposições deste Decreto.
Art. 578. O Serviço de Inspeção Municipal expedirá normas complementares necessárias à execução deste Decreto.

Art. 579. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Querência do Norte, 19 de janeiro de 2023

ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Silvana Borges Oliveira
Código Identificador:E8E6137E

ADMINISTRAÇÃO GERAL
TERMO DE RECISÃO UNILATERAL DO CONTRATUAL N.079/2017 TOMADA DE PREÇOS N.03/2017.

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATUAL N. 079/2017, TOMADA DE PREÇOS N. 03/2017 - CONSTRUÇÃO DE UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA – USF (SEDE), ENTRE O MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE/PR E A EMPRESA CONSTRUTORA ROSA EIRELI.

MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE, Estado do PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Rua Waldemar dos Santos, 1197, centro, CEP. 87.930-000 – Querência do Norte, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob o nº. 76.973.692/0001-16, neste ato representada pela sua Prefeita Municipal Sra. ROZINEI APARECIDA RAGGIOTTO OLIVEIRA**,** brasileira, casada, residente e domiciliado a Av. Santos Dumont, 453, centro, neste município, portadora de Cédula de Identidade com RG nº. 3.434.517-1/PR e inscrita no CPF sob o nº. 733.950.729-91, denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **CONSTRUTORA ROSA EIRELI,** pessoa jurídica de direito privado, estabelecida à Av. Brasil, 927, Centro, CEP 87970-000, Nova Londrina/PR, inscrita no CNPJ/MF nº 10.559.452/0001-61, denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. **RODRIGO MARCELLO ROSA**, brasileiro, empresário, inscrito no CPF/MF nº 029.458.419-67, residente, domiciliado em Nova Londrina, tendo em vista o que consta no Processo nº 63/2017, e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, resolvem celebrar o presente Termo de Rescisão Unilateral, decorrente do Contrato nº 79/2017 oriundo da Tomada de Preços 03/2017, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas, tendo como fundamentação legal o art 79 da Lei n 8.666/1993:
"A rescisão do contrato poderá ser: (…) **I**- determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII ...";
CLÁUSULA PRIMEIRA: Em razão do não entendimento entre as partes quanto a supressão parcial de valor averbado em planilha de preços, quantificada para execução do objeto do contrato mencionado no preâmbulo, em conformidade com parecer técnico anexo ao processo, no valor de R$ 25.182,26 (vinte e cinco mil, cento e oitenta e dois reais e vinte e seis centavos)

CLÁUSULA SEGUNDA: Fica rescindido o Contrato, retroagindo seus efeitos em 21 de novembro de 2022, onde a presente rescisão não gerará qualquer ônus, exceto a supressão do valor à Contratada. No entanto, não impede a aplicação de quaisquer penalidades, bem como a apuração administrativa ou judicial de responsabilidade civil e administrativa.
CLÁUSULA TERCEIRA: Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o foro da Comarca de Loanda, Estado do Paraná, se não resolvidas administrativamente.
E assim, por estarem de acordo, assinam este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Querência do Norte, 23 de janeiro de 2023

ALEX SANDRO FERNANDES
Contratante

TESTEMUNHAS:

_____
CPF.

_____
CPF.

Publicado por:
Silvana Borges Oliveira
Código Identificador:7631E840

LICITAÇÃO
SUSPENDE PE 02

DECRETO N. 15/2023

SÚMULA: SUSPENDE PREGÃO ELETRONICO 02/2023

Alex Sandro Fernandes, Prefeito Municipal de Querência do Norte, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,
CONSIDERANDO os princípios norteadores da Administração Pública, previstos no art. 37, da C.F, que são os seguintes: Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade e Eficiência;
CONSIDERANDO que a Administração Pública, tem o poder/dever de rever seus atos a qualquer momento, quando constar ilegalidade, nulidade ou até mesmo meras irregularidades podendo comprometer o processo licitatório.

DECRETA:
Artigo 1º - Fica suspenso, para correção do edital, o Pregão Eletrônico nº 02/2023, cujo objeto execução do projeto de Sistema de Proteção de Descargas Atmosféricas – SPDA, com fornecimento de materiais e mão de obra na Escola Camponesa Municipal Chico Mendes

Artigo 2º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Querência do Norte, 23 de janeiro de 2023

ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mônica Isabel de Novaes
Código Identificador:92C30D5D

LICITAÇÃO
PE 04/2023

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
MODALIDADE PREGAO ELETRONICO – Nº 004/2023
O município de Querência do Norte, Paraná, torna público que realizará procedimento licitatório na modalidade PREGÃO ELETRONICO na seguinte forma: MENOR PREÇO POR ITEM.
OBJETO: Registro de preços para eventual e futura aquisição de gêneros alimentícios, produtos de limpeza, higiene pessoal e utensílios domésticos para Secretaria de Educação.
ABERTURA**: 06 de Fevereiro de 2023 – 09 hrs.**
Local da sessão pública: www.comprasbr.com.br
– Prefeitura Municipal de Querência do Norte

Querência do Norte-PR, 23 de janeiro de 2023

ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Leandro Lopes dos Santos
Código Identificador:72E1FA50

LICITAÇÃO
COMUNC INEX 02 JARDINAGEM

COMUNICADO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 02/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 08/2023

DECLARO INEXIGÍVEL PROCESSO LICITATÓRIO, NOS TERMOS DO ART. 25, DA LEI Nº. 8.666/93, a contratação de empresa MEI MARCIA REGINA DOS SANTOS, Pessoa Jurídica de Direito Privado, estabelecida à Avenida Santos Dumont, 247, casa, CEP: 87.930-000, Querência do Norte PR, inscrita no CNPJ/MF nº. 48.921.730/0001-51, credenciada para serviços de jardinagem.

Querência do Norte – PR, 23 de Janeiro de 2023.

ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Mônica Isabel de Novaes
Código Identificador:E5FD08CA

LICITAÇÃO
RATIFI INEXG 2 JARDINAGEM

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 02/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº08/2023

AVISO DE RATIFICAÇÃO

O PREFEITO ALEX SANDRO FERNANDES, torna pública a RATIFICAÇÃO do procedimento de Inexigibilidade de licitação em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto – a contratação empresa MEI MARCIA REGINA DOS SANTOS, Pessoa Jurídica de Direito Privado, estabelecida à Avenida Santos Dumont, 247, casa, CEP: 87.930-000, Querência do Norte PR, inscrita no CNPJ/MF nº. 48.921.730/0001-51, credenciada para serviços de jardinagem, conforme demonstrado no anexo I do edital, com valor máximo pago por 12 meses, o total de R$ 21.600,00 (vinte e um mil e seiscentos reais).

Querência do Norte – PR, 24 de janeiro de 2023

ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Mônica Isabel de Novaes
Código Identificador:B2F7E4E9

LICITAÇÃO
COMUNIC INEGIX 3

COMUNICADO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 03/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 09/2023

DECLARO INEXIGÍVEL PROCESSO LICITATÓRIO, NOS TERMOS DO ART. 25, DA LEI Nº. 8.666/93, a contratação de empresa MEI EDVALDO VALENTIM, Pessoa Jurídica de Direito Privado, estabelecida à Rua Manaus,1747 casa, CEP: 87.930-000, Querência do Norte PR, inscrita no CNPJ/MF nº. 48.877.411/0001-96, credenciada para serviços de jardinagem.

Querência do Norte – PR, 23 de Janeiro de 2023.

ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Mônica Isabel de Novaes
Código Identificador:219801D2

LICITAÇÃO
RATIFIC INEXIG 3

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 03/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 09/2023

AVISO DE RATIFICAÇÃO

O PREFEITO ALEX SANDRO FERNANDES, torna pública a RATIFICAÇÃO do procedimento de Inexigibilidade de licitação em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto – a contratação empresa MEI EDVALDO VALENTIM, Pessoa Jurídica de Direito Privado, estabelecida à Rua Manaus,1747 casa, CEP: 87.930-000, Querência do Norte PR, inscrita no CNPJ/MF nº. 48.877.411/0001-96, credenciada para serviços de jardinagem, conforme demonstrado no anexo I do edital, com valor máximo pago por 12 meses, o total de R$ 21.600,00 (vinte e um mil e seiscentos reais).

Querência do Norte – PR, 24 de janeiro de 2023

ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Mônica Isabel de Novaes
Código Identificador:2435DCBA

LICITAÇÃO
COMUNC INEX 4 JARDINAGEM

COMUNICADO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 04/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 10/2023

DECLARO INEXIGÍVEL PROCESSO LICITATÓRIO, NOS TERMOS DO ART. 25, DA LEI Nº. 8.666/93, a contratação de empresa MEI - JOSÉ JESUS DE SOUZA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, estabelecida à Rua Ademar da Silva Ferreira, 269, casa, CEP: 87.930-000, Querência do Norte PR, inscrita no CNPJ/MF nº. 48.937.161/0001-32, credenciada para serviços de jardinagem.

Querência do Norte – PR, 23 de Janeiro de 2023.

ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Mônica Isabel de Novaes
Código Identificador:8C8D69E8

LICITAÇÃO
RATIFI INEXIG 4 JARDINAGEM

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 04/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10/2023
AVISO DE RATIFICAÇÃO

O PREFEITO ALEX SANDRO FERNANDES, torna pública a RATIFICAÇÃO do procedimento de Inexigibilidade de licitação em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto – a contratação empresa MEI - JOSÉ JESUS DE SOUZA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, estabelecida à Rua Ademar da Silva Ferreira, 269, casa, CEP: 87.930-000, Querência do Norte PR, inscrita no CNPJ/MF nº. 48.937.161/0001-32, credenciada para serviços de jardinagem, conforme demonstrado no anexo I do edital, com valor máximo pago por 12 meses, o total de R$ 21.600,00 (vinte e um mil e seiscentos reais).

Querência do Norte – PR, 24 de janeiro de 2023

ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Mônica Isabel de Novaes
Código Identificador:7321EDA9

LICITAÇÃO
COMUN IEXIGN 6JARD

COMUNICADO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 06/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 12/2023
DECLARO INEXIGÍVEL PROCESSO LICITATÓRIO, NOS TERMOS DO ART. 25, DA LEI Nº. 8.666/93, a contratação de empresa MEI – JOSÉ BATISTA PEREIRA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, estabelecida à Rua Antonio Reginato, 1257, casa, CEP: 87.930-000, Querência do Norte PR, inscrita no CNPJ/MF nº. 49.086.294/0001-05, credenciada para serviços de jardinagem.

Querência do Norte – PR, 23 de Janeiro de 2023.

ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Mônica Isabel de Novaes
Código Identificador:5EBDECE7

LICITAÇÃO
RATIFIC INEXIGBIL 06 JARD

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 06/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12/2023

AVISO DE RATIFICAÇÃO

O PREFEITO ALEX SANDRO FERNANDES, torna pública a RATIFICAÇÃO do procedimento de Inexigibilidade de licitação em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto – a contratação empresa MEI – JOSÉ BATISTA PEREIRA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, estabelecida à Rua Antonio Reginato, 1257, casa, CEP: 87.930-000, Querência do Norte PR, inscrita no CNPJ/MF nº. 49.086.294/0001-05, credenciada para serviços de jardinagem, conforme demonstrado no anexo I do edital, com valor máximo pago por 12 meses, o total de R$ 21.600,00 (vinte e um mil e seiscentos reais).

Querência do Norte – PR, 24 de janeiro de 2023

ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Mônica Isabel de Novaes
Código Identificador:C7EA0A1C

LICITAÇÃO
COMUNC INEXIG 5 JARD

COMUNICADO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 05/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 11/2023

DECLARO INEXIGÍVEL PROCESSO LICITATÓRIO, NOS TERMOS DO ART. 25, DA LEI Nº. 8.666/93, a contratação de empresa MEI – SIDNEY DA SILVA SANTOS, Pessoa Jurídica de Direito Privado, estabelecida à Avenida Brasil Paraná, 320, casa, CEP: 87.930-000, Querência do Norte PR, inscrita no CNPJ/MF nº. 48.982.400/0001-76, credenciada para serviços de jardinagem.

Querência do Norte – PR, 23 de Janeiro de 2023.

ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Mônica Isabel de Novaes
Código Identificador:D9AA8F00

LICITAÇÃO
RATIFIC INEXIGI 5 JARD

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 05/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11/2023

AVISO DE RATIFICAÇÃO

O PREFEITO ALEX SANDRO FERNANDES, torna pública a RATIFICAÇÃO do procedimento de Inexigibilidade de licitação em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto – a contratação empresa MEI – SIDNEY DA SILVA SANTOS, Pessoa Jurídica de Direito Privado, estabelecida à Avenida Brasil Paraná, 320, casa, CEP: 87.930-000, Querência do Norte PR, inscrita no CNPJ/MF nº. 48.982.400/0001-76, credenciada para serviços de jardinagem, conforme demonstrado no anexo I do edital, com valor máximo pago por 12 meses, o total de R$ 21.600,00 (vinte e um mil e seiscentos reais).

Querência do Norte – PR, 24 de janeiro de 2023

ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Mônica Isabel de Novaes
Código Identificador:ADCBD685

LICITAÇÃO
COMUNIC INEXIG 7

COMUNICADO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 07/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 13/2023

DECLARO INEXIGÍVEL PROCESSO LICITATÓRIO, NOS TERMOS DO ART. 25, DA LEI Nº. 8.666/93, a contratação de empresa MEI – LUCIANO ALVES DE OLIVEIRA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, estabelecida à Avenida Porto Alegre, 555, casa, CEP: 87.930-000, Querência do Norte PR, inscrita no CNPJ/MF nº. 49.101.499/0001-12, credenciada para serviços de jardinagem.

Querência do Norte – PR, 23 de Janeiro de 2023.

ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Mônica Isabel de Novaes
Código Identificador:9AD20831

LICITAÇÃO
RATIFIC INEXIG 7

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 07/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13/2023

AVISO DE RATIFICAÇÃO

O PREFEITO ALEX SANDRO FERNANDES, torna pública a RATIFICAÇÃO do procedimento de Inexigibilidade de licitação em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto – a contratação empresa LUCIANO ALVES DE OLIVEIRA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, estabelecida à Avenida Porto Alegre, 555, casa, CEP: 87.930-000, Querência do Norte PR, inscrita no CNPJ/MF nº.

49.101.499/0001-12, credenciada para serviços de jardinagem, conforme demonstrado no anexo I do edital, com valor máximo pago por 12 meses, o total de R$ 21.600,00 (vinte e um mil e seiscentos reais).

Querência do Norte – PR, 24 de janeiro de 2023

ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Mônica Isabel de Novaes
Código Identificador:752EC1A6

LICITAÇÃO
COMUNC INEXIG 8

COMUNICADO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 08/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 14/2023

DECLARO INEXIGÍVEL PROCESSO LICITATÓRIO, NOS TERMOS DO ART. 25, DA LEI Nº. 8.666/93, a contratação de empresa MEI – JOÃO BATISTA PEREIRA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, estabelecida à Rua Antonio Reginato, 1257, casa, CEP: 87.930-000, Querência do Norte PR, inscrita no CNPJ/MF nº. 49.086.353/0001-45, credenciada para serviços de jardinagem.

Querência do Norte – PR, 23 de Janeiro de 2023.

ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Mônica Isabel de Novaes
Código Identificador:38500B0D

LICITAÇÃO
RATIFIC INEXIG 8

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 08/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14/2023
AVISO DE RATIFICAÇÃO

O PREFEITO ALEX SANDRO FERNANDES, torna pública a RATIFICAÇÃO do procedimento de Inexigibilidade de licitação em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto – a contratação empresa MEI – JOÃO BATISTA PEREIRA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, estabelecida à Rua Antonio Reginato, 1257, casa, CEP: 87.930-000, Querência do Norte PR, inscrita no CNPJ/MF nº. 49.086.353/0001-45, credenciada para serviços de jardinagem, conforme demonstrado no anexo I do edital, com valor máximo pago por 12 meses, o total de R$ 21.600,00 (vinte e um mil e seiscentos reais).

Querência do Norte – PR, 24 de janeiro de 2023

ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Mônica Isabel de Novaes
Código Identificador:5E9BC1B6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N° 19/2023

PORTARIA N° 19/2023

O Prefeito do Município de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, e considerando o disposto no art. 62, XXIX, da Lei Orgânica Municipal, e Anexo II da Lei Municipal n° 562, de 20 de janeiro de 2003,
RESOLVE
Art. 1º Fica nomeada, ZENILDA DA SILVA BAZAR, portadora do RG nº 6.845.628-2/PR, para ocupar o cargo em comissão de Diretor do Departamento de Administração e Programas da Saúde, com exercício de suas funções na Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º A presente portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, 06 de janeiro de 2023.

Gabinete do Prefeito
JOSÉ RIBEIRO DE MOURA
Prefeito Municipal

ANTONIO IARGAS
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:5980FB54

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE ANULAÇÃO - PREGÃO N° 93/2022-PMQ

TERMO DE ANULAÇÃO

Ref. PREGÃO N° 93/2022-PMQ
Objeto: Prestação de serviços de transporte escolar.

A teor do Parecer jurídico da Procuradoria deste Município e Ofício n. 27/2023 da Secretaria de Educação, Cultura e Esporte, que acolho em sua totalidade, e faço desses documentos como parte integrante a decisão, assim, decido pela **REVOGAÇÃO do processo licitatório sob modalidade Pregão Eletrônico n. 93/2022-PMQ**, em razão de interesse público, no sentido de readequar os estudos preliminares das linhas do transporte escolar e demais documentos exigidos pelo Egrégio Tribunal de Contas do Estado do Paraná, APA-TCE/PR n. 26488/2023.
Desta forma, abre-se o prazo recursal de 5 dias úteis, nos termos da alínea "c" do inc. I do Art. 109 da Lei 8666/93.
Ante ao exposto, decido também que as impugnações e pedidos de esclarecimentos protocolados junto ao presente processo restam prejudicados, vista a perda do objeto.

Quitandinha, 24 de janeiro de 2023.

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA
Prefeito do Município de Quitandinha

Publicado por:
Matheus Lesinhoski Barchechen
Código Identificador:AA205F18

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D' OESTE

ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RETOMADA DE LICITAÇAO

EDITAL TOMADA DE PREÇO Nº 010/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 144/2022

O Município de Rancho Alegre D'Oeste-PR, torna público a RETOMADA da Sessão Pública da licitação, em conformidade com os termos da TOMADADA DE PREÇOS Nº 010/2022, sob regime de empreitada por preço global, TIPO MENOR PREÇO, que fará realizar, às 10:00 horas do dia 26 de Janeiro de 2023, na

Avenida Paraná nº 530, em Rancho Alegre D'Oeste-Paraná Brasil, da seguinte obra: Contratação de empresa por Empreitada Global (Materiais e Mão-de obra) para execução de Recape Asfáltico em CBUQ na Avenida Porto Alegre com área de 4.549,51 M², conforme Planilha de Serviços, cronograma de execução e Projeto
Desta forma, convocamos a empresa: INGA PAV PAVIMENTACAO LTDA e a empresa: PEDREIRA ITAIPU INDÚSTRIA E COMERCIO DE BRITAS E ASFALTO LTDA, para prosseguimento do Certame (abertura do Envelope 2).

Rancho Alegre D'Oeste-PR, 24 de Janeiro de 2023.

SUELI BATISTA ALVES
Comissão de Licitação

Publicado por:
Sueli Batista Alves
Código Identificador:EC9974F4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE REALEZA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 6.946/2023 24/01/2023

PAULO CEZAR CASARIL, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE REALEZA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder 05 dias de férias para o servidor abaixo relacionado a partir da data de hoje 24/01/2023:

FUNCIONÁRIO	PERÍODO
EVANDRO RODRIGO DALLEK	22/23

Art. 2º - Esta Portaria vigora a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Realeza, Estado do Paraná, aos vinte e quatro dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e três.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:0E2E5273

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 6.947/2023 24/01/2023

PAULO CEZAR CASARIL, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE REALEZA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE**:

Art.1º - EXONERAR a pedido a servidora abaixo relacionada do cargo temporário do PSS (Processo Seletivo Simplificado), de Técnica de Enfermagem, a partir da data de 31/01/2023:

SERVIDOR	CARGO
ADRIANA APARECIDA MENDES	Técnica de Enfermagem

Art.2º - Esta Portaria vigora a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Realeza, aos vinte e quatro dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e três.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:DCA3A5B6

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 6.948/2022 24/01/2023

PAULO CEZAR CASARIL, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE REALEZA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a legislação vigente, **RESOLVE**:

Art. 1º- CONCEDER Licença Especial (Prêmio de 03 meses), referente ao período 2013 a 2018, para a servidora **LEOCARDIA CATIUCIA PEREIRA ANDREOLLI**, ocupante do cargo efetivo de Professor, conforme Estatuto do Servidor Lei Complementar nº 01/2022 de 10/01/2022, a partir de 06 de fevereiro de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria vigora a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Realeza, aos vinte e quatro dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e três.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:D68114FD

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 4.510, DE 20 DE JANEIRO DE 2023.

SÚMULA: Atribui valores ao imposto sobre serviços prestados por escritórios de serviços contábeis no âmbito Municipal e dá outras providências.

PAULO CEZAR CASARIL, PREFEITO MUNICIPAL DE REALEZA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 20 da Lei Municipal 1.134/2007 e ainda, com fulcro no artigo 18, § 22-A da Lei Federal nº 123, **DECRETA:**

Art. 1º - O imposto incidente sobre serviços prestados por escritórios de serviços contábeis, no âmbito do Município de Realeza, será recolhido mediante carnês emitidos pelo Departamento de Tributação até o dia 15 (quinze) do mês subsequente à prestação dos serviços, em valores fixos, de acordo com a tabela a seguir, que determina o valor mensal considerando o número de clientes de cada escritório:

QUANTIDADE DE CLIENTES	VALOR A RECOLHER
DE 01 A 50 CLIENTES	R$ 364,20
DE 51 A 100 CLIENTES	R$ 520,45
ACIMA DE 100 CLIENTES	R$ 728,35

Art. 2º - Deverão os escritórios de serviços contábeis do Município de Realeza apresentar até o dia 22 de fevereiro de 2023, junto ao Departamento de Tributação do Município, declaração firmada sob as penas da Lei, informando o número de clientes do escritório.

Parágrafo Único – A declaração de que trata no *caput* deverá ser atualizada sempre que ocorrer alterações no número de clientes.

Art. 3º - Os valores acima referidos serão corrigidos anualmente conforme os índices do IPCA.
Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Realeza, Estado do Paraná, aos vinte dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e três.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:38DEA4C8

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 6.949/2023 24/01/2023

PAULO CEZAR CASARIL, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE REALEZA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE**:

Art. 1º - ENQUADRAR os servidores abaixo relacionados em conformidade com as Leis Complementares **Nº01 e Nº02 de janeiro de 2022**, a partir de janeiro de 2023:

SERVIDOR	CARGO	NÍVEL	NÍVEL
CLEBERSON JANOSKI BARBOSA	Motorista	C05	C06

SERVIDOR	CARGO	NÍVEL	NÍVEL
MARINA APARECIDA AGOSTINI	Enfermeira	F04	F05

SERVIDOR	CARGO	NÍVEL	NÍVEL
ELIEIDI MARIVANI HOLSCHUH	Agente Comunitário de Saúde	C06	C07

Art. 2º- Esta portaria vigora a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Realeza, Estado do Paraná, aos vinte e quatro dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e três.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:828B7A16

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 6.950/2023 24/01/2023

PAULO CEZAR CASARIL, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE REALEZA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE**:

Art. 1º - ENQUADRAR a servidora/magistério abaixo relacionada e aprovada na Avaliação de Desempenho em conformidade com as **Leis complementares Nº01 e Nº03 de janeiro de 2022**, com fins retroativos a partir de julho de 2022:

SERVIDOR	CARGO	NÍVEL	NÍVEL
NEUZA MARIA ROMANO VIECZOREK	Professor	C06	C07

Art. 2º- Esta portaria vigora a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Realeza, Estado do Paraná, aos vinte e quatro dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e três.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:24478ED3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA DE REALEZA, Estado do Paraná, torna público e para conhecimento dos interessados que fará realizar Licitação, na seguinte modalidade e características:
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2023
PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 19/2023- TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM.
OBJETO: Formação de Registro de Preços visando à eventual aquisição de baterias, para vans, micro ônibus, ônibus, caminhões e maquinas pesadas em geral; atendendo todas as secretarias da Prefeitura Municipal de Realeza/PR
SESSÃO DE DISPUTA: Dia 08 de Fevereiro de 2023 às 08:30h
FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: **O referido edital poderá ser obtido junto ao Setor de Licitações do Município de Realeza, a partir do dia 25 de janeiro de 2023, durante o horário de expediente da Prefeitura, através de solicitação via e-mail: licitacao2@realeza.pr.gov.br.**
SISTEMA ELETRÔNICO: COMPRASNET

Realeza, 24 de janeiro de 2023.

DIANA BAMBERG
Pregoeira

Publicado por:
Diana Bamberg
Código Identificador:34D3D390

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA DE REALEZA, Estado do Paraná, torna público e para conhecimento dos interessados que fará realizar Licitação, na seguinte modalidade e características:
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2023
PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 07/2023- TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM.
OBJETO: Formação de Registro de Preços visando à eventual aquisição de reagente e equipamento de laboratório para do VIGIA SUS para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Realeza
SESSÃO DE DISPUTA: Dia 08 de Fevereiro de 2023 às 13:15h
FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: **O referido edital poderá ser obtido junto ao Setor de Licitações do Município de Realeza, a partir do dia 25 de janeiro de 2023, durante o horário de expediente da Prefeitura, através de solicitação via e-mail: licitacao2@realeza.pr.gov.br.**
SISTEMA ELETRÔNICO: COMPRASNET

Realeza, 24 de janeiro de 2023.

DIANA BAMBERG
Pregoeira

Publicado por:
Diana Bamberg
Código Identificador:54BD7556

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 230/2022
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 333/2022

ABERTURA: DIA: 22/12/2022 ÀS 08:30 HORAS.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONTROLE EXTERNO DE QUALIDADE (MENSAL) EM ANALISES CLINICAS BEM COMO AVALIÇÃO DOS RESULTADOS RECEBIDOS PELO LABORATÓRIO MUNICIPAL NAS ÁREAS DE BIOQUÍMICA BÁSICA HEMATOLOGIA, IMUNOLOGIA, VELOCIDADE DE HEMOSSEDIMENTAÇÃO, DENGUE, PARASITOLOGIA, URINÁLISE

EMPRESA(S) VENCEDORA(S):

- PROGRAMA NACIONAL DE CONTROLE DE QUALIDADE LTDA, LOTE 1, COM VALOR TOTAL GERAL DE **R$ 9.060,00** (NOVE MIL E SESSENTA REAIS)

REALEZA, AOS VINTE E DOIS DIAS DE DEZEMBRO DE 2022

DIANA BAMBERG
Pregoeira

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:2679958C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando a decisão da comissão julgadora; considerando, que segundo o parecer da Assessoria Jurídica o processo tramitou e seguiu os ditames da legislação pertinente, homologo o resultado da licitação na modalidade de Pregão nº 230/2022, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para prestação de serviço de controle externo de qualidade (mensal) em analises clinicas bem como avalição dos resultados recebidos pelo laboratório municipal nas áreas de bioquímica básica hematologia, imunologia, velocidade de hemossedimentação, dengue, parasitologia, urinálise, em favor da(s) empresa(s) relacionada(s) no resultado da licitação, adjudicando em favor da(s) mesma(s) para que produza seus efeitos legais.

Realeza, aos vinte e quatro dias de janeiro de 2023

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:4A1A34BA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 33/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: PROGRAMA NACIONAL DE CONTROLE DE QUALIDADE LTDA, Inscrita no CNPJ sob nº. 73.302.879/0001-08, com sede na R Vicente Licinio, 193 - CEP: 20270340 - Bairro: Tijuca, Rio de Janeiro/RJ
OBJETO: contratação de empresa especializada para prestação de serviço de controle externo de qualidade (mensal) em analises clinicas bem como avalição dos resultados recebidos pelo laboratório municipal nas áreas de bioquímica básica- Programa Básico.
REFERENTE: LICITAÇÃO Pregão Nº 230/2022
VALOR TOTAL: R$9.060,00 (Nove Mil e Sessenta Reais)
DATA DA ASSINATURA: 24/01/2023

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:359CF817

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 137/2022 – PMR
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
Torno pública a Homologação do Pregão Eletrônico nº 137/2022 – PMR. Objetivando **é REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA RECARGA DE GAS GLP, DESTINADOS AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS SOLICITANTES**, em favor da seguinte empresa:
AMANDA STELLA GAS, no valor total de R$ 30.310,10 (trinta mil trezentos e dez reais e dez centavos).

Renascença, 24 de janeiro de 2023.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 136/2022 – PMR
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
Torno pública a Homologação do Pregão Eletrônico nº 136/2022 – PMR. Objetivando **é REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS) E MATERIAIS DE CONSUMO DIVERSOS, DESTINADOS AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS SOLICITANTES**, em favor das seguintes empresas:
PANIFICADORA JN LTDA, no valor total de R$ 10.033,40 (dez mil e trinta e três reais e quarenta centavos);
OTIS DISTRIBUICAO LTDA, no valor total de R$ 3.537,60 (três mil quinhentos e trinta e sete reais e sessenta centavos);
MANG FOODS DISTRIBUIDORA LTDA, no valor total de R$ 2.898,17 (dois mil oitocentos e noventa e oito reais e dezessete centavos).

Renascença, 24 de janeiro de 2023.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciane Eloise Lubczyk
Código Identificador:0C0AB31E

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 001/2023
(Vinculado ao Pregão Eletrônico nº 118/2022)
CONTRATANTE: Município de Renascença
CONTRATADA: Somar Instalação e Manutenção de Equipamentos Agropecuários Ltda.
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de implementos agrícolas conforme Convênio nº 927189/2022, que celebram a União, por intermédio do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento e o Município de Renascença.
VALOR TOTAL: R$ 91.860,00 (noventa e um mil oitocentos e sessenta reais).
PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 23 de janeiro de 2023.
FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Renascença, 23 de janeiro de 2023.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 002/2023
(Vinculado ao Pregão Eletrônico nº 118/2022)
CONTRATANTE: Município de Renascença
CONTRATADA: Schlickmann & Rotta Ltda.
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de implementos agrícolas conforme Convênio nº 927189/2022, que celebram a União, por intermédio do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento e o Município de Renascença.
VALOR TOTAL: R$ 121.874,00 (cento e vinte e um mil oitocentos e setenta e quatro reais).
PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 23 de janeiro de 2023.
FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Renascença, 23 de janeiro de 2023.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 003/2023
(Vinculado ao Pregão Eletrônico nº 118/2022)
CONTRATANTE: Município de Renascença
CONTRATADA: Juliana Andressa Schmitz Ltda.
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de implementos agrícolas conforme Convênio nº 927189/2022, que

celebram a União, por intermédio do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento e o Município de Renascença.
VALOR TOTAL: R$ 69.600,00 (sessenta e nove mil e seiscentos reais).

PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 23 de janeiro de 2023.
FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Renascença, 23 de janeiro de 2023.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2023
(Vinculado ao Pregão Eletrônico nº 123/2022)
CONTRATANTE: Município de Renascença
CONTRATADA: Diogo Emanuel Kuhn & Cia Ltda
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de implementos agrícolas conforme Convênio nº 902105/2020, que celebram a União, por intermédio do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento e o município de Renascença.
VALOR TOTAL: R$ 31.970,00 (trinta e um mil novecentos e setenta reais).
PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 24 de janeiro de 2023.
FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Renascença, 24 de janeiro de 2023.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2023
(Vinculado ao Pregão Eletrônico nº 123/2022)
CONTRATANTE: Município de Renascença
CONTRATADA: Albani Matte Industria de Maquinas Agrícolas Ltda
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de implementos agrícolas conforme Convênio nº 902105/2020, que celebram a União, por intermédio do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento e o município de Renascença.
VALOR TOTAL: R$ 7.983,00 (sete mil novecentos e oitenta e três reais).
PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 24 de janeiro de 2023.
FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Renascença, 24 de janeiro de 2023.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2023
(Vinculado ao Pregão Eletrônico nº 123/2022)
CONTRATANTE: Município de Renascença
CONTRATADA: Dutra & Dutra Comércio de Peças e Implementos Agrícolas Ltda
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de implementos agrícolas conforme Convênio nº 902105/2020, que celebram a União, por intermédio do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento e o município de Renascença.
VALOR TOTAL: R$ 7.613,00 (sete mil seiscentos e treze reais).
PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 24 de janeiro de 2023.
FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Renascença, 24 de janeiro de 2023.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2023
(Vinculado ao Pregão Eletrônico nº 123/2022)
CONTRATANTE: Município de Renascença
CONTRATADA: Egide – Comercio de Vestuário e Eletrodomésticos Ltda
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de implementos agrícolas conforme Convênio nº 902105/2020, que celebram a União, por intermédio do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento e o município de Renascença.
VALOR TOTAL: R$ 1.758,84 (um mil setecentos e cinquenta e oito reais e oitenta e quatro centavos).
PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 24 de janeiro de 2023.
FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Renascença, 24 de janeiro de 2023.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Almeri Morcelli Lochs
Código Identificador:9BA594A4

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 001/2023

Em análise ao processo de **Inexigibilidade nº 001/2023**, de 24 de janeiro de 2023, atendendo solicitação da **Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes**, no uso de suas atribuições o **Sr. Idalir João Zanella,** Prefeito Municipal de Renascença – Pr, **R A T I F I C A** o procedimento com amparo na Lei nº 8.666/93, em seu artigo 25 Inciso II.
PERÍODO DE EXECUÇÃO: 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado até o limite legal, conforme Artigos 57 inciso IV e Artigo 65 parágrafo 8º da Lei 8.666/93.
VALOR DO CONTRATO – R$ 20.564,00 (vinte mil quinhentos e sessenta e quatro reais).
OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE FORMAÇÃO DE CURSO DE CAPACITAÇÃO PLENA – MÉTODO DAS BOQUINHAS PARA OS PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE RENASCENÇA NO ANO DE 2023.**
FUNDAMENTO LEGAL: Fundamenta-se tal contratação, baseando-se no disposto no artigo 25, Inciso II, da Lei Federal 8.666/93.
CONTRATADO: **BOQUINHAS APRENDIZAGEM E ASSESSORIA LTDA - ME,** CNPJ Nº 09.508.047/0001-35, Rua Hermínio Pinto, nº 6-38, Jardim Higienópolis, cidade de Bauru, estado de São Paulo.
CONTRATANTE: Município de Renascença – PR.

Renascença – Pr, 24 de janeiro de 2023.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito

Publicado por:
Luciana Almeri Morcelli Lochs
Código Identificador:EB2A8F9E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU

FUNDO DE PREVIDÊNCIA DE RESERVA DO IGUAÇU - FUNPRI
CONCEDE REAJUSTE AO SALÁRIO DOS APOSENTADOS E PENSIONISTAS SEM PARIDADE

RESOLUÇÃO N. 001/2023

SUMULA; Concede reajuste ao salário dos aposentados e pensionistas do RPPS (Regime de Previdência Previdencia Socia). FUNPRI (Fundo de Previdência de Reserva do Iguaçu) PR.

1° O fundo de previdência de Reserva do Iguaçu resolve conceder reajuste salarial a aposentados e pensionistas sem paridade.

2° Fica o fundo de previdência autorizado a conceder reajuste salarial na folha de janeiro a os aposentados e pensionistas de acordo com a MP 1.143/22 do governo federal.

3° O reajuste considera uma variação de **5.93% no INPC**, Índice Nacional de Preços ao Consumidor.

ROBERTO CARLOS LICHEVISKI DE LIMA
Diretor Executivo e Financeiro Reserva do Iguaçu Pr: 24/01/2023

Publicado por:
Roberto Carlos Lichevisk de Lima
Código Identificador:6A770912

FUNDO DE PREVIDÊNCIA DE RESERVA DO IGUAÇU - FUNPRI
ATUALIZA GRATIFICAÇÃO A EQUIPE TECNICA E CONSELHEIROS

RESOLUÇÃO N. 002/2023

SUMULA; Atualiza *gratificação a equipe técnica e conselheiros do FUNPRI (Fundo de previdência de Reserva do Iguaçu) de acordo com o UFM (Unidade Fiscal Municipal).*

1° O fundo de previdência de Reserva do Iguaçu resolve atualizar a tabela de gratificação a equipe técnica e conselheiros.

2° Fica o fundo de previdência autorizado a atualizar gratificação na folha de janeiro a equipe técnica e conselheiros, aportados pela taxa de administração.

3° De acordo com o decreto n° 178/2022 o valor do UFM (Unidade Fiscal Municipal) passa a valor R$ 105,60.

ROBERTO CARLOS LICHEVISKI DE LIMA
Diretor Executivo e Financeiro
Reserva do Iguaçu Pr: 24/01/2023

Publicado por:
Roberto Carlos Lichevisk de Lima
Código Identificador:F1DD7E73

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
AVISO DE REPUBLICAÇÃO DA LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO 06/2023

Prefeitura Municipal de Reserva do Iguaçu
Aviso de Licitação retificado
Pregão Eletrônico Sistema Registro de Preços Nº 06/2023
A Prefeitura Municipal de Reserva do Iguaçu, por meio da Pregoeira Luciana Antunes Pereira, tendo em vista a Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, a Lei Federal nº. 10.520/2002 e as Leis Complementares nº. 123/2006 e 147/2014**, torna público** que fará realizar-se de acordo com a regulamentação DECRETO 10.024/19 o PREGÃO ELETRÔNICO SRP nº 06/2023**,** cujo objeto é o **"REGISTRO DE PREÇOS PARA LOCAÇÃO DE CAMINHÃO 6X4 TRAÇADO/TRUCADO COM CAÇAMBA BASCULANTE DE NO MÍNIMO 12M³ DE CAPACIDADE, MOTOR A DIESEL DE NO MÍNIMO 220CV E NO MÁXIMO 30 ANOS DE USO, COM MOTORISTA, PARA ATENDER DEMANDA DA SECRETARIA DE VIAÇÃO TRANSPORTE E OBRAS"** sendo a licitação do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**.
INÍCIO REC. PROPOSTA: 25/01/2023 09:00
FIM REC. PROPOSTA: 08/02/2023 08:29
INÍCIO DISPUTA: 08/02/2023 09:00
TIPO DE LANCE: MENOR LANCE
TIPO ENCERRAMENTO: ABERTO
VALOR TOTAL DO PROCESSO R$: 1.128.000,00 (um milhão cento e vinte e oito mil). O Edital e seus anexos deverão ser solicitados através do e-mail licitacoesri@gmail.com, na sede da Prefeitura Municipal, departamento de licitações, ou no endereço eletrônico http://www.reservadoiguacu.pr.gov.br/site/.

Reserva do Iguaçu - PR, 24 de janeiro de 2023.

LUCIANA ANTUNES PEREIRA
Pregoeira

Publicado por:
Luciana Antunes Pereira
Código Identificador:8D87C4D1

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO 10/2023

RETIFICAÇÃO
a pregoeira e equipe de apoio, no uso de suas atribuições legais, vem retificar o aviso do pregão eletrônico 10/2023, que foi publicado no diário oficial dos municípios na data de 23 de janeiro de 2023 , edição 2694.

Aviso de Licitação retificado
Pregão Eletrônico Sistema Registro de Preços Nº 10/2023
A Prefeitura Municipal de Reserva do Iguaçu, por meio da Pregoeira Luciana Antunes Pereira, tendo em vista a Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, a Lei Federal nº. 10.520/2002 e as Leis Complementares nº. 123/2006 e 147/2014**, torna público** que fará realizar-se de acordo com a regulamentação DECRETO 10.024/19 o PREGÃO ELETRÔNICO SRP nº 10/2023**,** cujo objeto é o **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUE FORNEÇA ÁRBITROS PARA ATENDER COMPETIÇÕES ESPORTIVAS SEGUNDO CALENDARIO DO DEPARTAMENTO DE ESPORTES-SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE RESERVA DO IGUAÇU-PR, PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS"** sendo a licitação do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**.
INÍCIO REC. PROPOSTA: 25/01/2023 09:00
FIM REC. PROPOSTA: 08/02/2023 13:29
INÍCIO DISPUTA: 08/02/2023 14:00
TIPO DE LANCE: MENOR LANCE
TIPO ENCERRAMENTO: ABERTO
VALOR TOTAL DO PROCESSO R$: 100.000,00 (cem mil reais). O Edital e seus anexos deverão ser solicitados através do e-mail licitacoesri@gmail.com, na sede da Prefeitura Municipal, departamento de licitações, ou no endereço eletrônico http://www.reservadoiguacu.pr.gov.br/site/.

Reserva do Iguaçu - PR, 24 de janeiro de 2023.

LUCIANA ANTUNES PEREIRA
Pregoeira

Publicado por:
Luciana Antunes Pereira
Código Identificador:6C3681BE

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
EXTRATO DO CONTRATO Nº 003/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 003/2023

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU, CNPJ nº. 01.612.911/0001-32
CONTRATADO: VENEZA EQUIPAMENTOS SUL COMERCIO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 29.644.666/0001-64, com sede na RODOVIA BR277 CURITIBA/PONTA GROSSA, 216, 0 GALPAO A - CEP: 82305100 - BAIRRO: MOSSUNGUÊ, Curitiba/PR.

LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico nº 88/2022
OBJETO: "AQUISIÇÃO DE UMA RETROESCAVADEIRA 4X4 NOVA, CONFORME CONVENIO Nº 918876/2021"
VALOR TOTAL: R$ R$ 432.000,00 (Quatrocentos e Trinta e Dois Mil Reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA:12(doze) meses.
DATA DE ASSINATURA:24 de janeiro de 2023.

Reserva do Iguaçu, 24 de janeiro de 2023.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandro dos Anjos
Código Identificador:4C1C260F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 01/2023

PORTARIA Nº 01/2023
De 13 de janeiro de 2023

O Presidente da Câmara Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, em especial aquelas dispostas na Lei Orgânica Municipal e no Regimento Interno,

Resolve:

Art. 1º Fica designado o Vereador Sérgio Mazur, 1º Secretário da Mesa Executiva, para fazer acompanhamento dos trabalhos de Tesouraria, assinando com o Presidente todos os documentos referentes a pagamentos e transações bancárias.

Parágrafo único O Vereador designado responderá juntamente com o Presidente perante estabelecimentos bancários podendo desta forma: abrir e encerrar contas de depósitos, emitir cheques, solicitar saldos, extratos ou comprovantes diversos, requisitar talonários de cheques, sustar ou contraordenar cheques emitidos, baixar cheques inutilizados, efetuar resgates e aplicações financeiras, cadastrar, alterar e desbloquear senhas, efetuar pagamentos por meio eletrônicos, liberar arquivos de pagamentos através de gerenciadores financeiros, cadastrar, alterar e excluir contas beneficiárias de transferências bancárias, realizar transferências eletrônicas diversas (no próprio estabelecimento bancário, DOC e TED) para pessoas físicas ou jurídicas, cadastrar e liberar equipamentos para acesso a gerenciadores financeiros e realizar quaisquer outras operações que se fizerem necessárias.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

REGISTRE-SE!
CUMPRA-SE!
PUBLIQUE-SE!

Gabinete da Presidência do Legislativo Municipal, Em Rio Azul, 13 de janeiro de 2023.

Assinou:
MARIANO VICENTE TYSKI
Presidente

Publicado por:
José Augusto Gueltes
Código Identificador:B9780339

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
LEI Nº 1.131/2023

LEI Nº 1.131/2023

Concede Revisão anual de vencimentos aos servidores públicos e outros que especifica

A Câmara Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná decretou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. A partir de 01 de janeiro de 2023 aos servidores integrantes do quadro próprio dos Poderes Executivo e Legislativo Municipal, efetivos, comissionados, ativos, inativos e pensionistas do Poder Executivo e do Regime Próprio de Previdência Social do Município, agentes políticos, bem como aos empregados públicos municipais (regime CLT) e conselheiros tutelares, além dos contratados por tempo determinado (Lei nº 758/2014 e alterações), fica concedida a revisão anual dos vencimentos, proventos e salários em 5,93% (cinco vírgula noventa e três por cento), a fim de garantir a recomposição das perdas ocasionadas pelo processo inflacionário acumulado no intervalo compreendido entre 01 de janeiro de 2022 e 31 de dezembro de 2022, de acordo com o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC.

Art. 2º. O percentual que trata o artigo anterior incide sobre os valores das gratificações previstas em Lei.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, Em Rio Azul-PR, 24 de janeiro de 2023.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaciel Porochniak
Código Identificador:8E1E5E4F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECISÃO SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO – PROTOCOLO Nº 5657/2022

Com base no **Credenciamento nº 002/2022 (Inexigibilidade nº 038/2022),** que tem por objeto "**credenciamento de PESSOAS JURÍDICAS, prestadoras de serviços assistenciais em saúde nas especialidades profissionais citadas, visando atender as demandas da Secretaria Municipal de Rio Branco do Sul, para atendimento dos usuários do Sistema Único de Saúde**", a Comissão Especial de Credenciamento, instituída pelo Decreto Municipal nº 6484/2022, no uso das suas atribuições legais, torna público o **DEFERIMENTO** do pedido protocolado sob **nº 5657/2022**, pela empresa **CAIOBÁ SERVIÇOS MEDICOS LTDA**, restando credenciada para a prestação de serviços conforme as especificações, quantitativos e condições contidas no edital (disponível no site www.riobrancodosul.pr.gov.br, link Portal da Transparência - Licitação). **Prazo de Vigência:** 24/01/2022 a 07/07/2023. **Responsável:** Alisson Otto Mello. **Valor Total**: R$ 5.900.036,80 (relativo ao valor máximo estimado a ser contratado, valor este que se refere a todas as empresas que se credenciarem, e não a cada uma isoladamente). **Data de Deferimento:** 24/01/2023.

Publicado por:
Leticia de Cristo Faria
Código Identificador:0ABC98ED

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
1º ADITAMENTO DO CONTRATO Nº 023/2022

Extrato: 1º Termo aditivo do Contrato nº 023/2022. **Modalidade:** Dispensa de Licitação nº 004/2022. **Objeto:** Locação de Imóvel para instalação da Sede da Secretaria Municipal de Saúde. **Motivo:** Reajustar o valor do contrato originário em 5,9%, segundo IPCA. **Contratado:** J. KITANI SERVIÇOS APOIO EMPRESARIAL LTDA **Valor do aditamento:** R$ 4.248,00. **Prazo de Execução:**

Permanece inalterado. **Vigência:** Permanece Inalterado **Responsável pelo Contrato:** Secretaria Municipal de Saúde. **Data da ratificação:** 20/01/2023.

ALCEU ANTONIO DE SOUZA JUNIOR
Departamento de Compras e Licitações

Publicado por:
Leticia de Cristo Faria
Código Identificador:245928B2

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2023

OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de MATERIAL MÉDICO E INSUMOS HOSPITALARES, para atender as demandas dos estabelecimentos municipais de saúde (Hospital Municipal, as Unidades de Saúde, o Centro Reabilitação, o Centro de Atenção Psicossocial/CAPS). **TIPO DE LICITAÇÃO**: Menor Preço. **VALOR MAXIMO**: R$ 4.275.038,90. **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** Das 13:00 horas, do dia 25/01/2023, até às 08:00 horas do dia 07/02/2023. **ABERTURA DAS PROPOSTAS**: Dia 07/02/2023, às 08:30 horas**, INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** Dia 07/02/2023 às 09:00 horas**,** no endereço eletrônico: www.bll.org.br – Bolsa de Licitações do Brasil - BLL. **EDITAL**: Estará disponível aos interessados, no site http://www.riobrancodosul.pr.gov.br, no link Portal da Transparência, do dia 25/01/2023 ao dia 07/02/2023. **INFORMAÇÕES**: poderão ser obtidas no site ou pelo telefone: (041) 98881-6632, das 08:00h às 12:00h e das 13:00h às 17:00h.

Rio Branco do Sul, 24/01/2023.

CRISLEINE DOS SANTOS LEONART
Departamento de Compras e Licitação

Publicado por:
Leticia de Cristo Faria
Código Identificador:0E51E557

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
ERRATA – PORTARIA Nº 069/2023

A Portaria nº 069/2023, publicada na Edição nº 2695, de 24/01/2023, página 261 do Diário Oficial dos Municípios do Paraná, tem pela presente, por lapso de digitação, a seguinte correção em sua ementa:

Onde lê-se:

"[...]Portaria nº 487, de 03 de junho de 2020[...]".

Leia-se:

"[...]Portaria nº 109, de 25 de janeiro de 2021 [...]".

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:1DEFD13A

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 067/2023

Dispõe sobre o encerramento de Processo de Sindicância, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando a Recomendação da Comissão Processante Especial e a Decisão do Processo de Sindicância nº 003/2022,

R E S O L V E:

Art. 1º Arquivar, o Processo de Sindicância nº 003/2022, instaurado pela Portaria nº 320, de 23 de março de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Negro, 23 de janeiro de 2023.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:40647375

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 068/2023

Dispõe sobre o encerramento de Processo de Sindicância, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando a Recomendação da Comissão Processante Especial e a Decisão do Processo de Sindicância nº 002/2022,

R E S O L V E:

Art. 1º Arquivar, o Processo de Sindicância nº 002/2022, instaurado pela Portaria nº 319, de 23 de março de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Negro, 23 de janeiro de 2023.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:1271CC80

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 089/2023

Dispõe sobre alteração na Portaria nº 876, de 07 de outubro de 2020, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Alterar o inciso III do art. 2º da Portaria nº 876, de 07 de outubro de 2020, que determinou a abertura de Processo de Sindicância, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º ...

I - ....
II - ...
III - Membro: Ney Manoel Sampaio." (NR)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 20 de dezembro de 2022.

Rio Negro, 24 de janeiro de 2023.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:D27D81EE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 06 AO CONTRATO N.º 070/2019 REF. INEXIGIBILIDADE N.º 025/2019

CONTRATANTE: Município de Rio Negro, Estado do Paraná, com endereço na Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070, bairro Seminário, inscrita no CNPJ/MF sob nº 76002641/0001-47 neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Senhor **JAMES KARSON VALÉRIO**, portador da Carteira de Identidade nº **3008021-1**, expedida pela SESP/PR, inscrito no CPF/MF sob o número 462.174.799-15 e a **CONTRATADA:** EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRÁFOS, empresa pública, sita na Rua João Negrão, nº 1251, na cidade de Curitiba/Pr, inscrita no CNPJ/MF sob nº 34.028.316/0020-76, neste ato representado pelo Sr. Eduardo Alves Correa, inscrito no CPF/MF sob nº 191.513.088-35, resolve modificar unilateralmente o Contrato nº 070/2019, que se regerá pela legislação pertinente, Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas posteriormente e pelas cláusulas e condições seguintes: **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO** 1.1 O presente Termo de Apostilamento tem como objetivo a modificação do Contrato registrado e publicado através do nº 070/2019, por parte da Administração, visando o ajuste da despesa, devido à troca de exercício, considerando a Lei Orçamentária Anual 2023. **Dotações: 617 – 11.001.10.122.0007.2.039.3.3.90.39.47.01.00 – Fonte 303; 898 – 12.003.08.244.0009.2.097.3.3.90.39.47.01.00 – Fonte 000; 112 – 05.002.04.122.0002.2.011.3.3.90.39.47.01.00 – Fonte 000; 1143 – 17.002.04.123.0002.2.074.3.3.90.39.47.01.00 – Fonte 000; 571 – 10.002.20.608.0006.2.094.3.3.90.39.47.01.00 – Fonte 000; 444 – 07.003.13.392.0004.2.029.3.3.90.39.47.01.00 – Fonte 000; 332 – 06.004.12.122.0003.2.105.3.3.90.39.47.01.00 – Fonte 103; 49 – 03.002.03.091.0002.2.005.3.3.90.39.47.01.00 – Fonte 000. CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO** Ficam mantidas e ratificadas, em seu inteiro teor, todas as demais Cláusulas e condições do Contrato originário, não modificadas por este Termo de Apostilamento e Termos Aditivos anteriores.

Rio Negro PR, 23 de janeiro de 2023.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal Contratante

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:FFFA68BF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
REPUBLICAÇÃO - AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N 170/2022 REGISTRO DE PREÇOS UASG 987823

Processo: 436/2022. Objeto: **AQUISIÇÃO DE PNEUS E AFINS PARA FROTA MUNICIPAL** TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço. Disponibilidade do Edital: 25/01/2023 de 08h00min as 11h30min e de 13h30min às 17h00min. Endereço: Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070 – Rio Negro – PR. Cadastramento das Propostas: a partir de 25/01/2023 no *site* www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: **07/02/2023** às **08:30h** no *site* www.gov.br/compras. O edital também poderá ser examinado e adquirido, através do site rionegro.atende.net ou pessoalmente no endereço e horários acima indicados.

Rio Negro, 24 de janeiro de 2022.

JAMES KARSON VALÉRIO -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:09217187

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
DISPENSA POR JUSTIFICATIVA N° 06 – PROCESSO N° 13/2023

OBJETO: Revisão de veículo em garantia, em concessionária autorizada, 20.000 km do veículo Renault Master, placa CPG - 1A56 **PROPONENTES:** AUTOPLUS SC DISTRIBUIDORA LTDA **CNPJ:** 17.895.893/0001-83. **VALOR:** R$ 1.418,00(um mil quatrocentos e dezoito reais). **PRAZO:** 10 (dez) dias. **FUNDAMENTAÇÃO:** Caráter emergencial, amparada no art. 24, inciso IV da Lei 8.666/93.

Rio Negro, 24 de janeiro de 2023.

JAMES KARSON VALÉRIO /
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:1C127163

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
DISPENSA POR JUSTIFICATIVA N° 07 – PROCESSO N° 12/2023

OBJETO: Revisão de veículo em garantia, em concessionária autorizada, 20.000 km do veículo Renault Master, placa CPG - 1A56 **PROPONENTES:** AUTOPLUS SC DISTRIBUIDORA LTDA **CNPJ:** 17.895.893/0001-83. **VALOR:** R$ 607,45(seiscentos e sete reais e quarenta e cinco centavos). **PRAZO:** 03 (três) dias. **FUNDAMENTAÇÃO:** Caráter emergencial, amparada no art. 24, inciso IV da Lei 8.666/93. Rio Negro, 24 de janeiro de 2023. James Karson Valério / Prefeito Municipal.

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:A0BFE615

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N 002/2023 UASG 987823

Processo: 011/2023. Objeto: **AQUISIÇÃO DE UM ANDAIME TUBULAR PARA A SECRETARIA DE OBRAS.** TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço. Disponibilidade do Edital: 27/01/2023 de 08h00min as 11h30min e de 13h30min às 17h00min. Endereço: Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070 – Rio Negro – PR. Cadastramento das Propostas: a partir de 27/01/2023 no *site* www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: **09/02/2023** às **08:30h** no *site* www.gov.br/compras. O edital também poderá ser examinado e adquirido, através do site rionegro.atende.net ou pessoalmente no endereço e horários acima indicados. Rio Negro, 24 de janeiro de 2023. JAMES KARSON VALÉRIO - PREFEITO MUNICIPAL.

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:147101BD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

CÂMARA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA
AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇO Nº 01/2023

Data: 28/02/2023

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público interno, através de seu Presidente, Sr. Reginaldo Aparecido da Silva e Presidente da Comissão Permanente de Licitações, Sr. Anderson Franzão, informa para conhecimento dos interessados, que fará realizar na forma do disposto na Lei 8.666 de 21 de junho de 1.993, Processo Licitatório, sob a modalidade TOMADA DE PREÇO N.º 01/2023, **TIPO MENOR PREÇO PELO MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO**, cuja data para recebimento dos envelopes será até 13h30min do dia 28.02.2023, e abertura dos envelopes no dia 28.02.2023 às 15h00min, no Plenário da Câmara Municipal de Rolândia, sito à Rua Duque de Caxias, 288, centro, Rolândia-PR.

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de agenciamento de viagens, compreendendo cotação, reserva, emissão, marcação, remarcação, cancelamentos e fornecimentos de bilhetes de passagens aéreas (nacionais e internacionais), terrestres, compreendendo bilhetes de passagens rodoviárias, serviço de traslados nacionais e internacionais, seguro assistência em viagem internacional, bagagem extra e/ou assento, bem como, a prestação de informações necessárias para subsidiar o respectivo processo de contratação, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, cujo custo máximo estimado da contratação é de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), pelo prazo de 12 meses.

DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O Edital Integral poderá ser obtido junto a Comissão Permanente de Licitação, lotada no Prédio da Câmara Municipal de Rolândia, sito à Rua Duque de Caxias, 288, centro, Rolândia-PR, nos dias úteis nos horários de 12h00min às 18h00min. Fone: (43) 3255-7100 e pelo site: http://www.cmrolandia.pr.gov.br.

Rolândia – PR, 24 de janeiro de 2023.

REGINALDO SILVA ANDERSON FRANZÃO
Presidente da CMR Presidente da CPL

Publicado por:
Ligia Tiemi Otani
Código Identificador:A931DAD3

SECRETARIA GERAL
DECRETO N° 019, DE 24 DE JANEIRO DE 2023.

SÚMULA: Dispõe sobre a composição dos membros do COMITÊ MUNICIPAL DO TRANSPORTE ESCOLAR DO MUNICIPIO DE ROLÂNDIA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º - A partir da vigência deste decreto o COMITÊ MUNICIPAL DO TRANSPORTE ESCOLAR DO MUNICIPIO DE ROLÂNDIA, passa a ter a seguinte composição:
Representantes da Secretaria Municipal de Educação:
Titular: Lucimara Melin;
Suplente: Daniela Maringonda Amaral dos Santos.

Representantes dos Diretores da Rede Estadual de Educação:
Titular: Reinaldo Gonçalves;
Suplente: Diogo da Silva.

Representantes dos Diretores da Rede Municipal de Educação:
Titular: Anna Amélia Nascimento Ribeiro;
Suplente: Sandra da Silva Reverso.

Representantes dos Pais de Alunos:
Titular: José Fernando Francisco;
Suplente: Amauri Moreira.
Art. 2º - Ficam atribuídas aos integrantes do CÔMITE MUNICIPAL DO TRANSPORTE ESCOLAR DO MUNICIPIO DE ROLÂNDIA as funções de acompanhamento e fiscalização da Aplicação dos Recursos do Programa Estadual de Transporte Escolar – PETE.
Art. 3º - O Mandato dos conselheiros ora nomeados será de 02 (dois) anos, permitida 1 (uma) recondução por igual período.
Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 24 de janeiro de 2023.

AILTON MAISTRO
Prefeito Municipal

LEISE MÁRCIA DE MORAES CAMARGO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:E26DE5FF

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 03/2023

PROCESSO Nº 025/2023

Ratifico a Inexigibilidade de Licitação nº 03/2023 de acordo com as seguintes condições:
Interessado: SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS.
Assunto: Solicitação de Inscrição para participação de 04 (quatro) servidoras no Curso "Prática da Fiscalização de Posturas e Cadastro e a expedição de Alvarás de Funcionamento e localização e as Novas Regras para 2022, com base na Lei 13.874/19 e Lei 14.195/2021 mediante alterações da MP da Liberdade Econômica" que acontecerá no dia 27 de Janeiro em Maringá/PR.
Valor Total Estimado: R$ 6.360,00 (seis mil e trezentos e sessenta reais).
Pagamento: Em até 30 (trinta) dias após a prestação dos serviços.
Prazo de Vigência: 12 (doze) meses.
Dotação/Fonte de Recursos: 05 - Secretaria Municipal de Finanças; 01 – Coordenadoria Geral; 041290005.2.020.3390.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
Favorecido: ASSESSORIA PÚBLICA TREINAMENTOS LTDA; CNPJ: 33.536.785/0001-70.
Fundamento: Artigo 25, inciso II, da Lei nº 8.666/93, e alterações.

Rolândia, 24 de Janeiro de 2023.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Barbara Marcello da Cunha
Código Identificador:9F5BE857

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
PORTARIA Nº. 29, DE 23 DE JANEIRO DE 2023

PORTARIA Nº. 29, DE 23 DE JANEIRO DE 2023

Concede abono pecuniário para Servidora Pública Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALGADO FILHO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e considerando requerimento apresentado,

RESOLVE:

Artigo1º CONVERTER, em abono pecuniário 10 (dez) dias de férias da Servidora Pública Municipal **MARIA EDLEUZA SOBRAL DINIZ BATTISTI (564),** ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Enfermagem, correspondente ao período aquisitivo de 02.07.2020 a 01.07.2021.

Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Salgado Estado do Paraná, ao décimo terceiro dia do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e três.

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aluana Pastre
Código Identificador:ED2D4C46

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
PORTARIA Nº 31, DE 23 DE JANEIRO DE 2023

PORTARIA Nº 31, DE 23 DE JANEIRO DE 2023

Exonera a pedido servidora pública municipal, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALGADO FILHO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 40, de 07 de novembro de 2011, e alterações posteriores, bem como requerimento apresentado,
RESOLVE:
Artigo 1º- Exonerar a pedido e a partir do dia 25 de janeiro de 2023, a servidora pública municipal, **KAROLINE ESTELA DURANTE LUZA,** matrícula nº 1499, ocupante do cargo de provimento exclusivo em comissão de Diretora do Departamento de Compras, do Quadro de Pessoal deste Executivo Municipal.
Artigo 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Salgado Estado do Paraná, ao vigésimo terceiro dia do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e três.

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aluana Pastre
Código Identificador:402B6DC1

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
PORTARIA Nº 32, DE 23 DE JANEIRO DE 2023

PORTARIA Nº 32, DE 23 DE JANEIRO DE 2023

Exonera a pedido servidor público municipal, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALGADO FILHO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e conforme requerimento apresentado,
RESOLVE:
Artigo 1º- Exonerar a pedido e a partir do dia 25 de janeiro de 2023, o servidor público municipal, **IRONI RIVA,** matrícula nº 997, ocupante do cargo de provimento efetivo de Secretário Escolar, carga horária 40 horas semanais, Nível/Referência CC-07 do Quadro de Pessoal deste Executivo Municipal.
Artigo 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Salgado Estado do Paraná, ao vigésimo terceiro dia do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e três.

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aluana Pastre
Código Identificador:A4F7C97F

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
PORTARIA Nº 36, DE 24 DE JANEIRO DE 2023

PORTARIA Nº 36, DE 24 DE JANEIRO DE 2023

Nomeia Servidora Pública Municipal junto ao Quadro Único de Pessoal, sob Regime Jurídico Estatutário e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com o estabelecido na Lei Municipal nº 23 de 04 de abril de 2012 e demais alterações posteriores, bem como Lei Municipal nº 34 de 20 de junho de 2018 que Dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do município de Salgado Filho,
RESOLVE:
Artigo 1º - **NOMEAR,** à partir de 26 de janeiro de 2023, sob o Regime Jurídico Único Estatutário, a servidora **EDELAINE APARECIDA HAIMANN DEPARIS,** portadora da Cédula de Identidade sob nº 5.***.38* S.E.S.P/PR e inscrita no CPF/MF sob nº 025.***.489-**, aprovada no Concurso Público Municipal realizado nos termos delineados pelo Edital de Concurso Público nº 01.01, datado de 13 de abril de 2018 e suas alterações posteriores, com classificação final dos cargos mediante Edital de nº 24.01, de 29 de agosto de 2018, para exercer o cargo de Provimento Efetivo de **MONITOR DE CRECHE,** com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, de acordo com o Anexo I e II, Grupo Profissional Administrativo, Classe "A", Tabela "C" , da Lei Municipal nº 52 de 18 de novembro de 2015.

Artigo 2º - Revogam-se as demais disposições em contrário, entrando a presente Portaria em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, ao vigésimo quarto dia do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e três.

VOLMAR DUARTE
Prefeito

Publicado por:
Aluana Pastre
Código Identificador:F9F95836

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
PORTARIA Nº 37, DE 24 DE JANEIRO DE 2023

PORTARIA Nº 37, DE 24 DE JANEIRO DE 2023

Nomeia Servidora Pública Municipal junto ao Quadro Único de Pessoal, sob regime Jurídico Estatutário e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com o estabelecido na Lei Municipal nº 01 de 22 de janeiro de 2018, bem como Lei Municipal nº 34 de 20 de junho de 2018 que Dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do município de Salgado Filho,
RESOLVE:
Artigo 1º - **NOMEAR,** à partir do dia 26 de janeiro de 2023, sob o Regime Jurídico Único Estatutário, a servidora **EDNA GNOATTO SUSTISSO HANN,** portadora da Cédula de Identidade sob nº 9.***.249-6 S.S.P/PR e inscrita no CPF/MF sob nº 078.***.***-50, aprovada no Concurso Público Municipal realizado nos termos delineados pelo Edital de Concurso Público nº 01.01, datado de 13 de abril de 2018 e suas alterações posteriores, com classificação final dos cargos mediante Edital de nº 24.01, de 29 de agosto de 2018, para exercer o cargo de Provimento Efetivo de **PROFESSORA,** com carga horária de 20 horas semanais, de acordo com o Anexo I Nível "C"- Classe "01", da Lei Municipal nº 01 de 22 de janeiro de 2018.

Artigo 2º - Revogam-se as demais disposições em contrário, entrando a presente Portaria em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, ao vigésimo quarto dia do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e três.

VOLMAR DUARTE
Prefeito

Publicado por:
Aluana Pastre
Código Identificador:F578B5B3

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
PORTARIA Nº 38, DE 24 DE JANEIRO DE 2023

PORTARIA Nº 38, DE 24 DE JANEIRO DE 2023

Nomeia Servidor Público Municipal junto ao Quadro Único de Pessoal, sob regime Jurídico Estatutário e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com o estabelecido na Lei Municipal nº 01 de 22 de janeiro de 2018, bem como Lei Municipal nº 34 de 20 de junho de 2018 que Dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do município de Salgado Filho,
RESOLVE:
Artigo 1º - **NOMEAR,** à partir do dia 26 de janeiro de 2023, sob o Regime Jurídico Único Estatutário, o servidor **IRONI RIVA,** portador da Cédula de Identidade sob nº 8.***.***-2 S.S.P/PR e inscrito no CPF/MF sob nº059.***.***-19, aprovado no Concurso Público Municipal realizado nos termos delineados pelo Edital de Concurso Público nº 01.01, datado de 13 de abril de 2018 e suas alterações posteriores, com classificação final dos cargos mediante Edital de nº 24.01, de 29 de agosto de 2018, para exercer o cargo de Provimento Efetivo de **PROFESSOR,** com carga horária de 20 horas semanais, de acordo com o Anexo I Nível "B"- Classe "01", da Lei Municipal nº 01 de 22 de janeiro de 2018.

Artigo 2º - Revogam-se as demais disposições em contrário, entrando a presente Portaria em vigor na data de sua publicação.

Certifico que este documento foi publicado no Jornal _____, Edição nº _____, do dia _____/_____/_____.

Gabinete do Executivo Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, ao vigésimo quarto dia do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e três.

VOLMAR DUARTE
Prefeito

Publicado por:
Aluana Pastre
Código Identificador:FA06CC7E

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
PORTARIA Nº. 30, DE 23 DE JANEIRO DE 2023.

PORTARIA Nº. 30, DE 23 DE JANEIRO DE 2023.

Exonera à pedido servidora pública municipal, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALGADO FILHO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e considerando requerimento apresentado;

RESOLVE:
Artigo 1º- Exonerar, à pedido e a partir de 25 de janeiro de 2023, a servidora pública municipal, **ELIANE MARCIA RUCH**, ocupante do cargo de provimento em comissão de Secretária de Educação, nomeada pela Portaria nº 52 de 17 de fevereiro de 2022, do Quadro de Pessoal deste Executivo Municipal.
Artigo 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Certifico que este documento foi publicado no Jornal _____, Edição nº _____, do dia _____/_____/_____.Assinatura _____

Gabinete do Executivo Municipal de Salgado Estado do Paraná, ao vigésimo terceiro dia do mês janeiro do ano de dois mil e vinte e três.

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilvana Canesso
Código Identificador:B091835C

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
PORTARIA Nº. 33, DE 24 DE JANEIRO DE 2023.

PORTARIA Nº. 33, DE 24 DE JANEIRO DE 2023.

Revoga Portaria que especifica e dá outras providências.

VOLMAR DUARTE, Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,
RESOLVE:
Artigo 1º- **REVOGAR**, à partir de 26 de janeiro de 2023, a Portaria nº 15 de 14 de janeiro de 2022, o qual nomeou a servidora pública municipal **ADRIANA BOFF (963)**, ocupante do cargo efetivo de Professora, na função de suporte pedagógico, com jornada suplementar no CMEI- Professora Salete Matana.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, em 24 de janeiro de 2023.

Publique-se

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilvana Canesso
Código Identificador:4E4FD1C9

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
PORTARIA Nº. 34, DE 24 DE JANEIRO DE 2023.

PORTARIA Nº. 34, DE 24 DE JANEIRO DE 2023.

Concede abono pecuniário para Servidora Pública Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALGADO FILHO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e considerando requerimento apresentado,

RESOLVE:
Artigo1º CONVERTER, em abono pecuniário 10 (dez) dias de férias da Servidora Pública Municipal **ALEXSANDRA DE OLIVEIRA RIBEIRO (1273),** ocupante do cargo efetivo de Técnico Administrativo, à partir do dia 24 de janeiro de 2023, correspondente ao período aquisitivo de 01.02.2020 a 31.01.2021.

Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Certifico que este documento foi publicado no Jornal _____, Edição nº _____, do dia _____/_____/_____.
Assinatura _____

Gabinete do Executivo Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, ao vigésimo quarto dia do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e três.

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilvana Canesso
Código Identificador:21C768A0

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
PORTARIA Nº 35, DE 24 DE JANEIRO DE 2023.

PORTARIA Nº 35, DE 24 DE JANEIRO DE 2023.

Concede Férias para a Servidora Pública Municipal que abaixo específica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALGADO FILHO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e considerando requerimento apresentado,

RESOLVE,

Artigo 1º- CONCEDER, férias de 10 (dez) dias para a Servidora Pública Municipal **ALEXSANDRA DE OLIVEIRA RIBEIRO (1273),** ocupante do cargo efetivo de Técnico Administrativo, à partir do dia 06 de fevereiro de 2023, correspondente ao período aquisitivo de 01.02.2020 a 31.01.2021.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Certifico que este documento foi publicado no Jornal _____, Edição nº _____, do dia _____/_____/_____.

Assinatura _____

Gabinete do Executivo Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, ao vigésimo quarto dia do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e três.

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilvana Canesso
Código Identificador:76C0232F

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
PORTARIA Nº. 39, DE 24 DE JANEIRO DE 2023.

PORTARIA Nº. 39, DE 24 DE JANEIRO DE 2023.

Concede Jornada Suplementar a servidora pública municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALGADO FILHO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:
Artigo 1º- **CONCEDER,** Jornada Suplementar de 20 (vinte) horas semanais, a servidora pública municipal **ROZANE CORDEIRO PILGER (682),** ocupante do cargo efetivo de Professora Nível/Referência C-14.
Artigo 2º- A efetivação da convocação fica condicionada à anuência prévia do servidor, registrada no presente ato.
Artigo 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à contar de 23 de janeiro de 2023.

Certifico que este documento foi publicado no Jornal _____, Edição nº _____, do dia _____/_____/_____.Assinatura _____

Gabinete do Executivo Municipal de Salgado Estado do Paraná, ao vigésimo quarto dia do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e três.

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

Ciente em ____/_____/_____.
_____
Servidor (a)

Publicado por:
Gilvana Canesso
Código Identificador:C2DB7BA8

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO Nº 27/2022

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO Nº 27/2022

O MUNICÍPIO DE SALGADO FILHO, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com inscrição no CNPJ sob nº 76.205.699/0001-98, com sede administrativa na Rua Floriano Francisco Anater, nº 50, cidade de Salgado Filho, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal senhor **VOLMAR DUARTE**, e do outro lado a Sra.
EDNA GNOATTO SUSTISSO HANN brasileira, portadora do RG nº 9.643. 249-6 SSP/PR e inscrita no CPF sob o nº 078.843.579-50, residente e domiciliada na Rua Vereador Osvino Krause, nº 01, na cidade de Salgado Filho -PR, têm justo e firmado entre si este Termo de Rescisão Contratual, em conformidade cláusula 8ª do Contrato de Temporário de Trabalho nº 27/2022, bem como justificativa apresentada, resolvem rescindir o referido Contrato, mediante as Cláusulas e Condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente termo tem por objeto a rescisão do Contrato Temporário de Trabalho 27/2022, celebrado em 16 de maio de 2022, a **partir do dia 25 de janeiro de 2023.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO DISTRATO
Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado o Contrato de que trata a Cláusula Primeira, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste orarescindido.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO
As partes elegem o foro da comarca de Barracão/PR para dirimir quaisquer dúvidas advindas do presente instrumento de contrato.

Salgado Filho, 24 de janeiro de 2023.

EDNA GNOATTO SUSTISSO HANN
Contratada

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilvana Canesso
Código Identificador:060C29BD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE HABILITAÇÃO

REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº 01/2023.

A comissão de licitação comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de Tomada de Preço nº 01/2023, que após a análise e verificação da documentação de habilitação, decidiu habilitar as seguintes proponentes:

Nº	EMPRESA
1	GERALDO CESAR JUNG
2	CONSORA CONSTRUTURA LTDA
3	CONSTRUTORA SCHIMITZ & SCHIMITZ LTDA EPP

E inabilitar as seguintes proponentes:

Nº	EMPRESA
1	NENHUM

Comunica outrossim, que dentro do prazo de 5 (*cinco*) dias úteis contados da data deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada, para interposição de recurso.

Salto do Lontra, 23 de janeiro de 2023.

FABIANO ROMANI
Presidente da Comissão

Membros da Comissão:

JULIANA MENDES DA SILVA

ANDRESSA GEREMIA

KELYMAR NAVA

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:02AA397F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO

REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº 01/2023.

A comissão de licitação constituída comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de Tomada de Preço nº 01/2023, que após a análise e verificação das propostas ofertadas, decidiu classificar as seguintes proponentes:

Nº	EMPRESA	VALOR R$
1	GERALDO CESAR JUNG	**393.442,81**
2	CONSTRUTORA SCHIMITZ & SCHIMITZ LTDA EPP	**439.033,07**
3	CONSORA CONSTRUTURA LTDA	**444.474,22**

Comunica outrossim, que dentro do prazo de 5 (*cinco*) dias úteis contados da data deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada, para interposição de recurso.

Salto do Lontra - PR, 23 de janeiro de 2023.

FABIANO ROMANI
Presidente da comissão

JULIANA MENDES DA SILVA
Membros da comissão

ANDRESSA GEREMIA

KELYMAR NAVA

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:9BF8DFC9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 5/2023

OBJETO:	Contratação de empresa para fornecimento de equipamento agrícola com recursos estaduais convenio SEAB 547/2021

CONTRATADO:	BRL INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS RODOVIARIOS E AGRICO

CNPJ:	27.438.098/0001-10

VALOR:	22.999,00

VIGÊNCIA:	24/01/24

FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Terça-Feira, 24 de janeiro de 2023

SANDRA RIBEIRO
Prefeita Municipal Em Exercício

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:58E152E8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO Nº 125/2022

Decreto nº 125/2022

Súmula: Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar autorizado pela Lei nº 1522/2021 de 16 de dezembro de 2021.

Antônio Carlos Tamais, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.
DECRETA:
Art. 1º- Fica aberto no Orçamento Geral do Município, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 891.746,00 (oitocentos e noventa e um mil e setecentos e quarenta e seis reais) para as seguintes dotações orçamentárias, conforme segue:

02 – EXECUTIVO MUNICIPAL
02.001 – GABINETE DO PREFEITO
04.122.0002.2.002 – MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO
3.1.90.13.00.00 – CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS
00130 – 00000 – recursos ordinários (livres).....R$ 6.880,72

03 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/FINANÇAS E PLANEJAMENTO
03.001 – DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
04.122.0003.2.003 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS
3.3.90.94.00.00 – INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS
00220 – 00000 – recursos ordinários (livres).....R$ 51.660,76
3.3.71.70.00.00 – RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO
00250 – 00000 – Recursos Ordinários (Livres).....R$ 4.200,00
3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
00270 – 00000 – Recursos Ordinários (Livres).....R$ 12.000,00
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
00310 – 00000 – Recursos Ordinários (Livres).....R$ 3.501,00
3.3.90.40.00.00 – SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO
00320 – 00000 – Recursos Ordinários (Livres).....R$ 15.372,00

04 - SECRETARIA DE HABITAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
04.001 – DEPARTAMENTO DE HABITAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
15.452.0004.2.009 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS GERAIS, OBRAS E INSTALAÇÕES
3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
00620 – 00000 – Recursos Ordinários (Livres).....R$ 67.410,00

05 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
001 – EDUCAÇÃO BÁSICA

12.361.0005.2.014 – MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO
3.1.90.11.00.00 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
00800 – 00103 – 5% sobre transferência Constitucionais .....R$ 301.165,50
3.1.90.13.00.00 – CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS
00830 – 00103 – 5% sobre transferência Constitucionais.....R$ 8.120,14

3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
00900 – 00104 – Demais Imp Municipais Destinados a Educação .....R$ 109.320,00

12.361.0005.2.015 – PROGRAMA TRANSPORTE ESCOLAR – PNATE/PETE
3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
01025 – 00104 – Demais Imp Municipais Destinados a Educação .....R$ 69.120,00
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
01080 – 00127 – Transp Escolar Estadual.....R$ 7.000,00

12.361.0005.2.018 – ENSINO INFANTIL
3.1.90.13.00.00 – CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS
01180 – 00103 – 5% sobre transferência Constitucionais.....R$ 1.297,88

06 – SECRETARIA DE ESPORTES, CULTURA, LAZER E TURISMO
06.001 – CULTURA, DESPORTE E LAZER
23.392.0006.2.022 – MANUTENÇÃO DOS EVENTOS CULTURAIS E CÍVICOS
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
01310 – 00000 – Recursos Ordinários (Livres).....R$ 80.800,00

09 – SECRETARTIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
09.001 – DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
14.423.0009.2.035 – PROGRAMA DE ATENÇÃO A POVOS INDÍGENAS / ICMS ECOLÓGICO
3.3.50.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
02280 – 00000 – Recursos Ordinários (Livres).....R$ 153.898,00

Art. 2º - Como recursos para abertura do crédito adicional suplementar de que trata o artigo anterior, serão utilizados os provenientes do Excesso de Arrecadação dE mesmas fontes livres do tesouro municipal, conforme disposto no art. 43, parágrafo 1º, inciso "II" da Lei 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data revogando as disposições em contrário.

Santa Amélia, 03 de novembro de 2022.

ANTÔNIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Odilon Campos Silveira Filho
Código Identificador:AAA246B6

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 05 /2023

SÚMULA: Reajusta o valor da URM – Unidade de Referência do Município de Santa Amélia, Estado do Paraná, e dá outra providencias.

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Municipal de nº 1.049/2001 de 04 de dezembro 2001(Código Tributário Municipal).

Considerando que o indice nacional de preços do consumidor – INPC/IBGE – para o ano de 2022 foi de 5,93% (cinco virgula noventa e três por cento),

DECRETA

Art. 1º- Fixa o valor da **URM** – Unidade de Referência do Município de Santa Amélia, Estado do Paraná, em R$ 37,79 (trinta e sete reais e setenta e nove centavos)**.**

Art. 2º- O índice utilizado para a correção inflacionária da URM foi o **INPC – IBGE.**

Art.3º - **O INPC/IBGE** acumulado no ano de 2022 foi de 5,93% (cinco virgula noventa e três por cento).

Art. 4º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos a partir de 02 de janeiro de 2023, revogando-se as disposições em contrario.

Santa Amélia, 23 de janeiro de 2023.

ANTONIO CARLOS TAMAI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Augusto Mossato
Código Identificador:44F39317

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 072/2023

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.
RESOLVE
Art. 1º. Conceder 07 (sete) diárias no valor de R$ 315,00 (trezentos e quinze reais), ao servidor público municipal **CARLOS ALBERTO DOS SANTOS**, matrícula 3516-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de **MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS**, para transportar os trabalhadores na EMPRESA YAZAKI DO BRASIL na cidade de Santo Antônio – Paraná, nos 23 a 27 e de 30 a 31 de janeiro de 2023, de acordo com o Parecer do Controlador Interno nº 007/2023, conforme a Lei Municipal nº 1.527/2022.
Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 24 de janeiro de 2023.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanderlei Diniz da Luz
Código Identificador:06A8A8E1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 073/2023

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder 01 (uma) diária no valor de R$ 45,00 (quarenta e cinco reais), ao servidor público municipal **LUIZ ANTONIO CAMILO**, matrícula 1751, ocupante do cargo de provimento efetivo de **MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS**, para deslocamento até as cidades de Jaboti – PR, no dia 29 de janeiro de 2023, para

transportar IDOSOS, conforme Parecer do controlador Interno nº 008/2023, de acordo com a Lei Municipal nº 1.527/2022.
Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 24 de janeiro de 2023.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanderlei Diniz da Luz
Código Identificador:6330FCE9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 074/2023

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.
RESOLVE:

Art. 1º. Conceder 01 (uma) diária no valor de R$ 45,00 (quarenta e cinco reais), ao servidor público municipal **MARCELO BATISTA AJO**, matrícula 3406-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de **MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES**, para deslocamento até a cidade de Ribeirão do Pinhal - Paraná, com o objetivo de transportar atletas no dia 29 de janeiro de 2023, conforme parece o controlador interno nº 09/2023, de acordo com a Lei Municipal nº 1.527/2022.
Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 24 de janeiro de 2023.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanderlei Diniz da Luz
Código Identificador:D5D425CA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 075/2021

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.
RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a partir do dia 27 de fevereiro de 2023, 15 (quinze) dias de férias a servidora pública municipal **MARIA LUCIA RODRIGUES DA CRUZ,** matrícula 2591, ocupante do cargo de provimento efetivo de **ENFERMEIRO PADRÃO**, férias correspondente ao período aquisitivo de 2021/2022.
Art. 2º A servidora deverá retornar as atividades normais no dia 14 de março de 2023.
Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 24 de janeiro de 2023.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanderlei Diniz da Luz
Código Identificador:DBDCE7F3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO – CMDCA N.°001/2023

RESOLUÇÃO – CMDCA
N.°001/2023

Sumula: Dispõe sobre prestação de contas Incentivo Atenção à Criança e Adolescente segundo semestre de dois mil e vinte e um.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Santa Cecília do Pavão, no uso de suas atribuições legais conferidas e outorgadas pela Lei Municipal n.°272/2001, alterada pela Lei Municipal n.° 295/2002 revogada pela Lei Municipal n.°413 de 08 de junho de 2005, alterada pela Lei Municipal n.°624 de 06 de junho de 2011 e Lei Federal n.°8.069 de 13 de julho de 1990.
CONSIDERANDO reunião ordinária realizada no dia 24/01/2023;
RESOLVE:
Art.1.- Aprovação unânime da prestação de contas do Incentivo Atenção à Criança e Adolescente referente ao segundo semestre de dois mil e vinte e um.

Art. 2. ° - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, conforme princípio da publicidade, ficando revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE – SE E PUBLIQUE –SE
.
Santa Cecília do Pavão, 24 de Janeiro de 2023.

BENOIR FELIPE DA SILVA
Presidente deste CMDCA

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:15482BEB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA Nº. 003/2023

Autorização de Diária nº. 003/2023

Fica AUTORIZADO a Sr. **EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS,** ocupante do cargo de Prefeito Municipal, o valor de **R$ 900,00 (Novecentos reais)**, referente a 02 (duas) diárias, para possibilitar sua viagem a Curitiba - PR, nos dias 24 e 25 de Janeiro de 2023.

OBJETIVO

- Assuntos nos órgãos do Governo do Estado a serviço do Município.

- Data e horários previstos para saída: 24/01/2023 as 07h00m.
- Data e horários previstos para retorno: 26/01/2023 as 01h00m.

Destarte, advirto as necessárias comprovações e aplicações das sanções previstas na Lei Municipal nº 799/2015, devendo ser apresentado relatório conforme anexo III, que será analisado pelo Controle Interno.

Santa Cecília do Pavão, dia 24 de Janeiro de 2023.

FELIPE DOS SANTOS ZAMARIAN
Controle Interno.

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:1B4F295D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 657/2023

LEI Nº 657/2023

SÚMULA Autoriza a abertura de crédito adicional ESPECIAL e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU FRANCISCO ANTONIO BONI, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS A MIM CONFERIDAS, SANCIONO A PRESENTE LEI:
Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício, um crédito adicional ESPECIAL, na importância total de R$ 420.000,00 (Quatrocentos e vinte mil reais), destinado a *INFRAESTRUTURA URBANA (Meu Campinho, Santa Esmeralda)*, cujos recursos serão consignados no órgão, unidade orçamentária, função, programa, projeto, função e sub-função:

06.000	Secretaria de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo	
06.001	Fundo Municipal de Educação	
27.000.0000.0.000	Desporto e Lazer	
27.812.0000.0.000	Desporto Comunitário	
27.812.0028.0.000	Desenvolvimento do Esporte	
27.812.0028.1.091	Construção de Unidades Esportivas e Anexos	
3.0.00.00.00.00	Despesas Correntes	
3.3.00.00.00.00	Outras Despesas Correntes	
3.3.30.00.00.00	Transferências à Estados e ao Distrito Federal	
3.3.30.93.00.00	*Indenização e Restituições*	
Fonte 31901	*CONVÊNIO Nº 1158/2022 - SEDU (MEU CAMPINHO- SANTA ESMERALDA)*	*4.000,00*
4.0.00.00.00.00	Despesas de Capital	
4.4.00.00.00.00	Investimentos	
4.4.90.00.00.00	Aplicações Diretas	
4.4.90.51.00.00	*Obras e Intalações*	
Fonte 31901	*CONVÊNIO Nº 1158/2022 - SEDU (MEU CAMPINHO- SANTA ESMERALDA)*	*416.000,00*
TOTAL DO CRÉDITO AUTORIZADO		***420.000,00***

Artigo 2º - A cobertura do crédito adicional especial autorizado na forma da presente Lei far-se-á mediante a utilização de Excesso de Arrecadação (Quadro - **a).**

a)	**EXCESSO DE ARRECADAÇÃO**	
1.3.2.1.01.0.1.01.00.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	20.000,00
2.4.2.2.99.0.1.02.00.00.00.00	CONVÊNIO Nº 1158/2022 - SEDU (MEU CAMPINHO- SANTA ESMERALDA)	400.000,00
TOTAL DO CRÉDITO AUTORIZADO		***420.000,00***
TOTAL GERAL DO CRÉDITO AUTORIZADO		***420.000,00***

Artigo 3º - Fica o projeto criado por esta Lei incluído na LDO - LEI DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS para o exercício de 2023, e no PPA - PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO.
Artigo 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, aos 23 dias do mês de janeiro de 2023.

FRANCISCO ANTONIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhonatan William dos Santos
Código Identificador:52588D15

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº. 002/2023.

Resolução nº. 002/2023.

Súmula: Aprova a Prestação de Contas do FIA/Incentivo Atenção a Criança e Adolescente do Cofinanciamento Estadual Fundo a Fundo, 2º semestre de 2021.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente – CMDCA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 004/02, de 13 de março de 2002, em reunião extraordinária realizada no dia 20 de janeiro de 2023, Ata nº 0201.
Resolve:

Art. 1ª- Aprovar a Prestação de Contas do FIA/ Incentivo Atenção a Criança e Adolescente do Cofinanciamento Estadual Fundo a Fundo, 2º semestre de 2021.
Art. 2º: Aprovar a justificativa apresentada pela Secretaria Municipal de Assistência Social referente ao saldo superior a 50% (cinquenta por cento) do valor total do Recurso, sendo justificado a dificuldade em realizar de forma efetiva as ações previstas no Plano de Ação devido o período de Pandemia COVID -19, ficando reprogramado para execução no ano de 2023, conforme termos que regulam este Cofinanciamento.
Art. 3º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de Sessões, 23 de janeiro do ano de 2023.

NUBIA VOSS REIS
Presidente CMDCA

Publicado por:
Jhonatan William dos Santos
Código Identificador:1CE9CB42

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº. 003/2023.

Resolução nº. 003/2023.

Súmula: Aprova a Plano de Providência da Prestação de Contas do FIA - (Fundo p/ a Infância e Adolescência), do Incentivo Atenção a Criança e Adolescente, do Cofinanciamento Estadual Fundo a Fundo, 2º semestre de 2021.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente – CMDCA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 004/02, de 13 de março de 2002, em reunião extraordinária realizada no dia 20 de janeiro de 2023, Ata nº 0201.
Resolve:

Art. 1ª- Aprovar a Plano de Providência da Prestação de Contas do FIA -
(Fundo p/ a Infância e Adolescência), do Incentivo Atenção a Criança e
Adolescente, do Cofinanciamento Estadual Fundo a Fundo, 2º semestre de 2021.
Art. 2º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de Sessões, 23 de janeiro do ano de 2023.

NÚBIA VOSS REIS
Presidente CMDCA

Publicado por:
Jhonatan William dos Santos
Código Identificador:A62F2403

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 2.167/2023

Decreto nº 2.167/2023

Homologa o Regimento Interno do PROGRAMA DE INCENTIVO À INSTALAÇÃO DE EMPRESAS – 001/2023 –

REFERENTE A LEI MUNICIPAL Nº 517/2021, implantado no Município de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI, Prefeito Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe o artigo 48 da Lei Orgânica do Município e,

I – Considerando a Lei Municipal nº 163/2010 e suas posteriores alterações ao qual CRIA O PROGRAMA DE INCENTIVO À INSTALAÇÃO DE EMPRESAS NO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO, ESTADO DO PARANÁ.

II – Considerando a Lei Municipal nº 517/2021 que autorizou o Executivo Municipal a Realizar a Concessão de Uso de Imóvel para instalação de empresa com os ditames da Lei Municipal nº 163/2010 e dá outras providências.

D E C R E T A

Artigo 1º - Fica homologado o Regime Interno do Programa **"PROGRAMA DE INCENTIVO À INSTALAÇÃO DE EMPRESAS – 001/2023 – REFERENTE A LEI MUNICIPAL Nº 517/2021",** implantado nesta municipalidade, em consonância a Lei Municipal n. 163/2010 de outubro de 2010.

Parágrafo Único: Constitui objeto do Programa epigrafo, a concessão de direito real com a possibilidade de permuta ou compra do imóvel, disciplinado em especial pelo inciso II do art. 3° da Lei Municipal n° 163/2010 de 05 de outubro de 2010, será disponibilizado o seguinte imóvel: Terreno Urbano designado pelo Lote E-03/1E, da subdivisão do Lote E-03/1,da unificação de Parte da Rua Nicarágua e do Lote E-03/1, da quadra E-01/1, na cidade de Santa Cruz de Monte Castelo, Comarca de Loanda – Estado do Paraná, com área de 600,00 metros quadrados, dentro das seguintes divisas, metragens e confrontações: "Pela frente confrontando-se com a Avenida Paulo Libânio, por uma distância de 15,00 metros; aos fundos confronta-se com o Lote nº E-03/1D, da Subdivisão do Lote E-03/1, por uma distância de 15,00 metros; pelo lado direito confrontando-se com a Rua Guaporé, por uma distância de 40,00 metros; e pelo lado esquerdo confronta-se com o Lote E-03-1D, da Subdivisão do Lote E-03/1, por uma distância de 40,00 metros, sendo todos dos lotes desta mesma quadra. Matrículas sob nº 40.751 e nº 40.752 do CRI da Comarca de Loanda **Imóvel este SEM BENFEITORIAS.**

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal, em Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, aos 24 de janeiro de 2023

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

REGIMENTO INTERNO
PROGRAMA DE INCENTIVO À INSTALAÇÃO DE EMPRESAS – 001/2023 – REFERENTE A LEI MUNICIPAL Nº 517/2021

DESCRIÇÃO: "PROGRAMA DE INCENTIVO À INSTALAÇÃO DE EMPRESAS – 001/2023 – REFERENTE A LEI MUNICIPAL Nº 517/2021" - Apoio a consolidação de empresas no Município de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná.

SEM EDIFICAÇÃO.

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º - Este Regimento, vincula ao **PLANO DE AÇÃO** em consonância a LEI MUNICIPAL 163/2010, que define a estrutura e o funcionamento do **"PROGRAMA DE INCENTIVO À INSTALAÇÃO DE EMPRESAS – 001/2023 – REFERENTE A LEI MUNICIPAL Nº 517/2021" -** Apoio a criação e a consolidação de empresas no Município de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, cujo constitui objeto do Programa epigrafo, **a concessão de direito real com a possibilidade de permuta ou compra do imóvel**, disciplinado em especial pelo inciso II do art. 3° da Lei Municipal n° 163/2010 de 05 de outubro de 2010, será disponibilizado o seguinte imóvel: Terreno Urbano designado pelo Lote E-03/1E, da subdivisão do Lote E-03/1,da unificação de Parte da Rua Nicarágua e do Lote E-03/1, da quadra E-01/1, na cidade de Santa Cruz de Monte Castelo, Comarca de Loanda – Estado do Paraná, com área de 600,00 metros quadrados, dentro das seguintes divisas, metragens e confrontações: "Pela frente confrontando-se com a Avenida Paulo Libânio, por uma distância de 15,00 metros; aos fundos confronta-se com o Lote nº E-03/1D, da Subdivisão do Lote E-03/1, por uma distância de 15,00 metros; pelo lado direito confrontando-se com a Rua Guaporé, por uma distância de 40,00 metros; e pelo lado esquerdo confronta-se com o Lote E-03-1D, da Subdivisão do Lote E-03/1, por uma distância de 40,00 metros, sendo todos dos lotes desta mesma quadra. Matrículas sob nº 40.751 e nº 40.752 do CRI da Comarca de Loanda. **Imóvel este SEM BENFEITORIAS.**

Art. 2º - O objetivo geral do Programa é apoiar a criação e a consolidação de empresas, nos seus aspectos gerenciais, mercadológicos e de recursos humanos, segunda a política municipal de desenvolvimento, de modo a assegurar seu fortalecimento e a melhoria do seu desempenho.

Art. 3º - São objetivos específicos do Programa:

I – Possibilitar às empresas vencedoras da licitação o uso do espaço físico, mediante objetos, obrigações e condições estabelecidas na respectiva concessão de uso;

II – Facilitar o acesso de empresas, aumentando a geração de empregos e estimulando o associativismo e, consequentemente, melhorar a qualidade de vida da população em geral.

Art. 4º- Para fins deste Regimento, define-se o **"PROGRAMA DE INCENTIVO À INSTALAÇÃO DE EMPRESAS – 001/2023 – REFERENTE A LEI MUNICIPAL Nº 517/2021"**, como um projeto voltado ao estímulo e destinado a apoiar empreendedores no desenvolvimento de produtos e serviços, propiciando-lhes ambiente e condições apropriadas para o funcionamento de sua empresa (serviços especializados, espaço físico e infraestrutura técnica, administrativa e operacional).

Art. 5º- Para o cumprimento de seus objetivos, o Programa apoiará empreenderes interessados em criar e/ou consolidar empresas, por meio do compartilhamento de área física e de infraestrutura.

CAPÍTULO II
PROCESSO DE SELEÇÃO DAS EMPRESAS

Art. 6º- As empresas a serem admitidas no Programa participarão, em igualdade de condições, de uma concorrência pública, nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93.

Art. 7º- O processo seletivo iniciar-se-á com a divulgação de um Edital, onde serão estabelecidas as condições e critérios para a apresentação das propostas de empresa ao Programa, tendo o edital o seguinte conteúdo básico:

Critérios e condições de participação;
Relação da documentação de identificação dos interessados;
Critérios e condições para a elaboração da proposta da empresa;
Critérios e condições de análise habilitatória e julgamento das propostas das interessadas;
Dados sobre a abertura das propostas, julgamento, encerramento do processo de seleção e notificação.

Art. 8º-Os empreendimentos elegíveis pelo edital deverão enquadrar-se no presente regimento.

Art. 9º- Além dos critérios estabelecidos nos artigos antecedentes, as empresas deverão atender às exigências expressas no Edital de Concorrência Pública e demais normas pertinentes ao empreendimento, bem como a **LEI MUNICIPAL N.º 163/2010 com alterações dada pelas Leis n.º 085/2012 e 251/2018**, os quais integram o presente Regimento Interno.

§ 1º - O julgamento das propostas das empresas interessadas será realizado pelo Conselho Gestor, neste caso o **COMDUR – Conselho de Desenvolvimento Urbano e Rural de Santa Cruz de Monte Castelo**, ao qual fará a escolha da empresa a ser incubada. De seus dados serão extraídos os elementos para análise de número de funcionários, acompanhamento do negócio e cobrança das metas pactuadas, para a seleção e durante o período de incubação da empresa;

.

§ 2º - Constituem elementos fundamentais a serem indicados pelos participantes para análise e julgamento das propostas:
I - Capital inicial de investimento;
II - Área necessária para sua instalação;
III - Absorção inicial de mão-de-obra e sua projeção futura (quantidade de empregos diretos com sua projeção iniciais: com até seis meses de funcionamento; os gerados entre 06 e 12 meses; os gerados entre 13 e 24 meses; os gerados após este período)
IV – Área total que será construída incluindo seu cronograma;
V – Prazo para funcionamento regular;
VI – Deverá ainda informar:
Dados da empresa;
Dados do dirigente;
Definição do negócio;
Mercado a ser atendido;
Descrição detalhada do produto/serviço;
Normas a serem obedecidas e/ou registros e/ou autorizações se necessários;
Alianças estratégicas se houver, terceirizações e/ou parceiras e/ou representantes;
Cronograma de atividades para funcionamento e/ou construção de infraestrutura e/ou contração de funcionários até o final da concessão e/ou doação;
Art. 10 - Os resultados de processo de seleção serão publicados nos órgãos oficiais de divulgação da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná.

Parágrafo Único: Constituem regras fundamentais para a seleção, por parte do Conselho Gestor, as seguintes questões:

I – Análise detalhada das informações obrigatórias descritas no artigo 9º § 2º;
II – **O primeiro critério** de seleção terá como base no total de empregos diretos a serem gerados: os iniciais, até seis meses de funcionamento, com peso 1; os gerados entre 06 e 12 meses com pesos 0,75; os gerados entre 13 e 24 meses com pesos 0,50; os gerados após este período terão peso 0,25, por emprego gerado;
III – **O Segundo critério** de seleção terá como base na apresentação do projeto de infraestrutura, da quantidade de área construída que irá edificar;
IV – **O Terceiro critério** de seleção terá como base a própria análise dos critérios, informações tais como empreendimento pretendido, infraestrutura que pretende realizar (empreendimento), impacto ambiental entre outras;
V – Será exigida a contratação de no **mínimo 80% (oitenta por cento)** do quadro dentre trabalhadores que tenham residência no município, situação que, se não atendida, será motivo de análise do Conselho Gestor e poderá acarretar a expulsão da empresa do programa.
VI – A empresa beneficiada deverá obrigatoriamente **construir uma infraestrutura** que abranja no **MÍNIMO 80% (oitenta por cento)** da área objeto da concessão, infraestrutura que incluirá pátio para manobra entre outras necessárias.
VII – Será dada prioridade para as microempresas, nos termos da Lei Federal n.º 123/2006;
VIII – A empresa beneficiada deverá gerar no **mínimo 06 (SEIS) empregos DIRETOS** ao longo dos 05 (cinco) primeiros anos;
IX – Não poderá o imóvel objeto da concessão ser ocupado por mais de uma empresa;
X – Nos termos da concessão deverão constar expressamente a obrigação de fornecer mensalmente, ou a qualquer tempo, os dados gerenciais que o Conselho Gestor solicitar, para fins de acompanhamento do projeto. A negativa de entrega será motivo de exclusão do programa e a imediata desocupação do imóvel;
XI – O Conselho Gestor terá autoridade para decidir nos casos omissos, sem possibilidade de recurso, obedecendo ao interesse público, o qual na graduação da analise será observado a geração de **maior número de empregos diretos** seguida pela geração de renda, sustentabilidade econômica e ambiental do negócio, geração de impostos, projeto de execução do término do barracão, infraestrutura que pretende construir, sendo necessária, porém, a elaboração de relatório consubstanciado da decisão, o qual será público;

CAPÍTULO III
ADMISSÃO, PERMANÊNCIA E DESLIGAMENTO DE EMPRESAS.

Art. 11 - Aprovada a proposta e homolada a licitação pelo Município, o empreendedor será notificado a implementar (realizar) os investimentos estimados para construção e implantação da atividade fim da empresa beneficiária
Parágrafo Único: A empresa beneficiada deverá iniciar a construção de sua sede, em um prazo máximo de 03 (três) meses, a contar da data da assinatura do termo de concessão de direito real de uso e terminal a construção em um prazo máximo de 12 (doze) meses, sob pena de cancelamento da concessão do direito real de uso, término esse prazo a empresa deverá entrar em funcionamento regular;
Art. 12 - **o prazo da concessão será de 10 (dez) anos**, podendo ser rescindido a qualquer tempo caso a empresa beneficiária venha a utilizar a área em fins diversos daquele requerido;
Paragrafo único: o imóvel alvo da concessão, só poderá ser reintegrado ao patrimônio público municipal, antes do término do prazo estipulado no presenta artigo, em caráter excepcional e devidamente justificado, constando o relevante interesse público
Art. 13 – termino o prazo da concessão de uso, ou a qualquer tempo, e a empresa cumprindo com as condições estabelecidas na presente concessão de uso, o município **poderá** pelo relevante interesse público, **realizar a realizar permuta do imóvel objeto da concessão**, desde que, equivalente o valor do imóvel que será permutado, **como realizar sua venda**, também pelo valor de mercado, conforme avaliação de interesse econômico e social no ato da permuta ou da venda, caso contrário a Prefeitura Municipal **poderá renovar o termo de concessão**, caso a empresa beneficiada cumpra com os objetivos propostos, pelo mesmo período, sucessivamente, quantas vezes for necessário

Art. 14 - dentro do prazo da concessão de uso, o beneficiário **não poderá** alienar, transferir, doar ou vender, o imóvel objeto da concessão a terceiros

Art. 15 – após o prazo de concessão de uso, ou até mesmo após a realização de possível permuta ou venda o imóvel, **até o limite de 10 (dez) anos**, o beneficiário **só poderá alienar, transferir, dar em garantia** o imóvel objeto da concessão/doação/permita com a anuência da Prefeitura Municipal, que poderá autorizar desde que o imóvel continue cumprindo os objetivos propostos.

Art. 16 - caso a empresa beneficiada não cumpra com os objetivos propostos, seja no período da concessão de uso ou até mesmo após sua efetiva doação/permuta, o imóvel objeto do incentivo será revertido ao patrimônio público, sem direito a qualquer indenização**.**

Art. 17 - Ocorrerá desligamento da empresa, com a revogação da concessão de uso, quando:
Ocorrer o desvio do objeto da concessão de uso;
Apresentar risco à segurança humana, ambiental e patrimonial;
Ocorrer infração a qualquer uma das cláusulas do Edital de Concorrência, da concessão de uso e do presente Regimento Interno;
Houver iniciativa da empresa;
Deixa a empresa de cumprir qualquer determinação do Conselho Gestor responsável pelo Acompanhamento da implantação e funcionamento do programa;
Deixar a empresa de cumprir qualquer determinação dos institutos/órgãos/secretarias em consequências ao desrespeito ao meio ambiente, sanidade ou registro dos produtos;
Arcar com todos os impostos municipais, excetuando-se aqueles explicitados em lei de apoio às novas empresas;
Dispor de capital de giro necessário para operar a empresa;

Não ter a empresa em nome de terceiros, ou seja, a empresa tem que estar no nome do sócio que estiver à frente dos negócios;
Projeto/liberações nos mais diversos institutos/órgãos para atender todas as exigências legais (Prefeitura/IAP/IBAMA/CREA, etc);
A empresa terá que manter equipamentos necessários para o funcionamento da empresa;
A empresa terá que manter a quantidade de empregos constante na proposta;
Realizar investimentos estimados para construção e implantação da atividade fim da empresa beneficiária;
Iniciar a construção de sua sede, em um prazo máximo de 03 (três) meses, a contar da data da assinatura do termo de concessão de direito real de uso e terminal a construção em um prazo máximo de 12 (doze) meses, sob pena de cancelamento da concessão do direito real de uso, término esse prazo a empresa deverá entrar em funcionamento regular;
Aceitar auditoria de técnico da Administração Municipal, ou indicado por ela, para verificação dos dados ajustados no Termo de Compromisso;
A empresa se obriga a cumprir toda a legislação municipal, em especial, no que diz respeito ao meio ambiente e a legislação trabalhista, sendo responsável única pela destinação de seus resíduos e efluente industriais;
A empresa se compromete a participar de processos de capacitação e consultoria para melhoria da capacidade gerencial e produtiva.
§ 1º - Ocorrendo o desligamento, a empresa entregará sua área da concessão, mais as benfeitorias que vierem a serem construídas, sem direito a qualquer indenização.

§ 2º - As benfeitorias decorrentes de alterações e reformas realizadas incorporar-se-ão, automaticamente, ao patrimônio do Município de Santa Cruz de Monte Castelo, Paraná.

CAPÍTULO IV
USO DA INFRAESTRUTURA

Art. 18 - O Município de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, não responderá em nenhuma hipótese, pelas obrigações assumidas pela empresa junto a fornecedores, terceiros ou empregados.

Art. 19 - Os proprietários da empresa em concessão de uso, seus empregados e demais pessoas que participarem dessas empresas, não terão vínculo empregatício com o Município de Santa Cruz de Monte Castelo-Pr.

Art. 20- Será de responsabilidade da empresa a reparação dos prejuízos que venha a causar ao **"PROGRAMA DE INCENTIVO À INSTALAÇÃO DE EMPRESAS – 001/2023 – REFERENTE A LEI MUNICIPAL Nº 517/2021"** ou a terceiros, em decorrência da utilização do imóvel concedida, não respondendo o Município de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, por qualquer ônus a esse respeito.

Art. 21- Será de responsabilidade da empresa em concessão de uso, a ligação de água e energia elétrica ao imóvel concedido.

Art. 22 - As ligações de máquinas, aparelhos ou equipamentos que exigem consumo de energia elétrica, água ou outra utilidade além do estabelecido, bem como o ramo industrial que implique aumento de risco e periculosidade dependerão de prévia autorização, por escrito, do Conselho Gestor do Programa, que poderá exigir da empresa em concessão de uso as modificações que se fizerem necessárias nas instalações cujo uso for permitido.

Art. 23 - Sempre que necessário, para garantir a segurança das instalações, será solicitado da empresa para executar com recursos próprios, reparos, reformas ou instalações na estrutura física ocupada.

Art. 24- Toda construção, reforma e ampliação da instalação da empresa em concessão, será requerida a Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo-Pr e se autorizada, será autorizada a empresa a executar com recursos próprios.

Art. 25 - O uso das instalações do espaço objeto da concessão, por pessoal de responsabilidade das empresas subentende a observância de todas as regras de horário, postura e de comportamento exigidos por este regimento.

Art. 26 - A manutenção da segurança, limpeza e ordem na área de uso exclusivo, assim como sua conservação, serão de responsabilidade da empresa em concessão de uso, com estrita observância da legislação, regimentos e posturas aplicáveis em matéria de higiene, segurança e prevenção do meio ambiente.

Art. 27 - Pelo uso dos serviços e infraestrutura, objeto da concessão a empresa em concessão de uso assumirá a responsabilidade pelo pagamento da água e energia elétrica consumida em seu espaço físico.

CAPÍTULO V
SIGILO E PROPRIEDADE INDUSTRIAL

Art. 28 - Para preservar o sigilo de todas as atividades em execução no objeto da concessão, a circulação de pessoas dependerá de prévio credenciamento e restringir-se-á às partes que forem designadas.

Art. 29- As questões de propriedade industrial serão tratadas caso a caso, considerando-se o grau de envolvimento do **"PROGRAMA DE INCENTIVO À INSTALAÇÃO DE EMPRESAS – 001/2023 – REFERENTE A LEI MUNICIPAL Nº 517/2021"** no desenvolvimento ou aperfeiçoamento de modelos ou processos utilizados pela empresa, com observância da legislação aplicável.

CAPÍTULO VI
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 30- Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho Gestor do COMDUR - CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL, responsáveis pelo acompanhamento da implantação **"PROGRAMA DE INCENTIVO À INSTALAÇÃO DE EMPRESAS – 001/2023 – REFERENTE A LEI MUNICIPAL Nº 517/2021"**

Art. 31 - Este regimento entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, 24 janeiro de 2023

Publicado por:
Jhonatan William dos Santos
Código Identificador:8D8BC417

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 2.168/2023

Decreto nº 2.168/2023

Constitui o Conselho Gestor, a que se refere-se o REGIMENTO INTERNO, devidamente homologado pelo DECRETO N. º 2.167/2023, do PROGRAMA DE INCENTIVO À INSTALAÇÃO DE EMPRESAS – 001/2023 – REFERENTE A LEI MUNICIPAL Nº 517/2021, implantado no Município de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI, Prefeito Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe o artigo 48 da Lei Orgânica do Município e,
I – Considerando os ditames contidos no plano de aplicação c/c os preceitos e normas enumeradas no REGIMENTO INTERNO homologado pelo Decreto n.º 2.167/2023;
II – Considerando as disposições da Lei Orgânica Municipal;
III – Considerando a Lei Municipal n.º 163/2010 que criou O PROGRAMA DE INCENTIVO À INSTALAÇÃO DE EMPRESAS NO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO E DEU OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
D E C R E T A

Artigo 1º - Fica instituído os membros do **CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL – COMDUR** do município de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, nomeados pela PORTARIA Nº 1.153/2021 ao **CONSELHO GESTOR MUNICIPAL** "**PROGRAMA DE INCENTIVO À INSTALAÇÃO DE EMPRESAS – 007/2021 – REFERENTE A LEI MUNICIPAL Nº 517/2021**, assim composto e de acordo aos ditames do **REGIMENTO INTERNO** homologado pelo Decreto n.º 2.167/2023 c/c a Lei 163/2010 e Lei Orgânica desta Municipalidade:
I – O Senhor Edil **Edinaldo Onório da Silva** – Representante do Legislativo Municipal;
II – O Senhor **Rodrigo Januário Russo** – Técnico Representante da Assessoria Jurídica do Legislativo Municipal;
III – O Senhor **Antônio Cordeiro dos Santos** – Técnico Representante do Órgão Municipal Responsável pela Gestão Ambiental;
IV – O Senhor **Rodrigo Martins Müssnich** – Técnico Representante do Órgão Municipal Responsável pelo Planejamento Urbano;
V – A Senhora **Adriana Cristina Freitas** – Técnico Representante da Assessoria Jurídica do Executivo Municipal;
VI – O Senhor **Tarik Roberto Amado Rafeh** – Representante da Sociedade Civil do Município – Pela Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE;
VII – O Senhor **Aparecido Gonçalves** – Representante da Sociedade Civil do Município – Pela Associação Comercial e Empresarial de Santa Cruz de Monte Castelo – ACEMC;
VIII – O Senhor **Wanderley Antônio Scanacapra** – Representante da Sociedade Civil do Município – Pela Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR;
IX – O Senhor **Elizeu Souza Santos** – Representante da Sociedade Civil do Município – Pelo Instituto Paranaense de Assistência Técnica e Extensão Rural – EMATER;
X – A Senhora **Antônio Rodrigues Sobrinho -** Representante da Sociedade Civil do Município – Pelo Distrito de Ivaína;
XI – O Senhor **Adelmar da Silva** – Representante da Sociedade Civil do Município – Pelo Distrito de Santa Esmeralda;
Artigo 2º - A presidência do Conselho Gestor será exercida pela presidência do CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL – COMDUR.
Artigo 3º - Os trabalhos da Comissão serão sem ônus e considerados de relevância pelo Município.
Artigo 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Edifício da Prefeitura Municipal, em Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, aos 24 dias do mês de janeiro do ano de 2023

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhonatan William dos Santos
Código Identificador:8AC2FB16

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO P.E. 112.2022- RATIFICAÇÃO

RATIFICAÇÃO-AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 112/2022 PROCESSO Nº 271/2022

O MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, torna público que fará realizar, às **08:30 horas do dia 10 de fevereiro de 2023**, na Bolsa de Licitações do Brasil - BLL(www.bll.org.br) "acesso identificado no link- licitações", realizará licitação na modalidade PREGÃO, forma **ELETRÔNICA** para **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos profissionais, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação e da Secretaria de Cultura e Esporte, por um período de 12 (doze) meses, com Recursos Próprios**. Critério de Julgamento: **MENOR PREÇO POR ITEM**. Abertura das propostas e recebimentos dos lances: a partir das 08:30 horas do dia 10 de fevereiro de 2023, no endereço eletrônico: www.bll.org.br. A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderão ser examinados no endereço acima indicado ou pelo site https://santaizabeldooeste.atende.net/ ou através do site: www.bll.org.br a partir do dia 19 de dezembro de 2022, no horário comercial. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação no endereço acima mencionado ou pelo e-mail licitasio2@gmail.com.

Santa Izabel do Oeste, 24 de janeiro de 2022.

JEAN PIERR CATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jiencris Danieli Robe Falk
Código Identificador:2342B464

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 04/2023
MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 01/2023
OBJETO: Contratação de empresa para capacitação referente à implantação da Nova Lei de Licitações (Lei nº 14.133/2021), no município de Santa Izabel do Oeste/PR, com a formação dos servidores e fornecimento de todo o material e assessoria necessários, a fim de atender às demandas de implantação da citada lei, com Recursos Próprios, para o prazo de 06 (seis) meses.
FUNDAMENTO LEGAL: Inciso IV do Artigo 13 e inciso II do Artigo 25 – Lei 8.666/93

Publicado por:
Alexandre Luiz Baioto Forte
Código Identificador:F0A1CF31

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS DE CONTRATOS

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO:
TERMO ADITIVO DE REAJUSTE DE INPC N° 08/2023 AO CONTRATO Nº 02/2022
TOMADA DE PREÇOS Nº 21/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 223/2021
PARTES: MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE E CUNHA & CASELANI S/S LTDA
OBJETO: Reajuste de INPC
DATA:23/01/2023.

Publicado por:
Clenir Teixeira
Código Identificador:C5EA0EA2

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
REVOGA PORTARIA 14.157

PORTARIA N° 14166
DATA: 25/01/2023

Revoga Portaria nº 14.157 e todos os seus artigos.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, usando da atribuição que lhe confere o inciso II, Art. 88 da Lei Orgânica Municipal**,**

RESOLVE:

Art. 1°- REVOGAR, a portaria nº 14.157, de 17 de janeiro de 2023, e todos os seus artigos.

Art. 2°- Esta Portaria, ressalvadas as disposições contidas no Art. 1º, entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Izabel do Oeste, Estado do Paraná, em 25 de Janeiro de 2023.

JEAN PIERR CATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Volnei Pedro Soares
Código Identificador:E783B92D

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO DESIGNA A PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO DO MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE, PARA O EXERCÍCIO DE 2023.

PORTARIA N° 14167
DATA: 25/01/2023

Designa a Pregoeira e Equipe de apoio do Município de Santa Izabel do Oeste, para o exercício de 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, usando da atribuição que lhe confere o inciso II, Art. 88 da Lei Orgânica Municipal**,**

RESOLVE:

Art. 1°- DESIGNAR, como Pregoeira e Equipe de Apoio, os servidores abaixo relacionados que, sem prejuízo de suas funções, serão responsáveis pela operacionalização dos certames sob a modalidade de Pregão a serem realizados pelo Município de Santa Izabel do Oeste, durante o exercício de 2023, cujas atribuições, direitos e, deveres se encontram estabelecidos nos supracitados diplomas legais.

Pregoeira: Clenir Teixeira
Equipe de Apoio: Alexandre Luiz Baioto Forte, Carla Cristina Pizzatto e Cristiane Pinto.

Art. 2°-Esta Portaria, ressalvadas as disposições contidas no Art. 1º, entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Izabel do Oeste, Estado do Paraná, em 25 de Janeiro de 2023.

JEAN PIERR CATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Volnei Pedro Soares
Código Identificador:FA91FD30

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO DESIGNA O PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO DO MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE, PARA O EXERCÍCIO DE 2023.

PORTARIA N° 14168
DATA: 25/01/2023

Designa o Pregoeiro e Equipe de apoio do Município de Santa Izabel do Oeste, para o exercício de 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, usando da atribuição que lhe confere o inciso II, Art. 88 da Lei Orgânica Municipal**,**

RESOLVE:

Art. 1°- DESIGNAR, como Pregoeiro e Equipe de Apoio, os servidores abaixo relacionados que, sem prejuízo de suas funções, serão responsáveis pela operacionalização dos certames sob a modalidade de Pregão a serem realizados pelo Município de Santa Izabel do Oeste, durante o exercício de 2023, cujas atribuições, direitos e, deveres se encontram estabelecidos nos supracitados diplomas legais.

Pregoeiro: Alexandre Luiz Baioto Forte

Equipe de Apoio: Clenir Teixeira, Ivone Terezinha Morawski Possolli e Cristiane Pinto.

Art. 2°-Esta Portaria, ressalvadas as disposições contidas no Art. 1º, entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Izabel do Oeste, Estado do Paraná, em 25 de Janeiro de 2023.

JEAN PIERR CATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Volnei Pedro Soares
Código Identificador:6316D9E1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletronico
Nº 5/2023

O **MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA,** entidade pública estabelecido na Rua do Rosário, nº 228, Centro, Santa Lúcia - Paraná, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 95.594.776/0001-93, comunica que realizará licitação, na modalidade **Pregão eletronico** do tipo **menor preço por item**, objetivando a **Aquisição de Produtos de Higiene e Limpeza para atendimento as Secretarias e Departamentos Municipais**, de forma parcelada, de acordo com as necessidades do Município, no **valor máximo de R$** ***43.770,10 (Quarenta e Três Mil, Setecentos e Setenta Reais e Dez Centavos),*** por um período de **365 Dias,** conforme especificações constantes do presente edital.

A sessão de processamento do presente Processo Licitatório **Pregão** será realizado no site www.bll.org.br, no **dia 13 de fevereiro de 2023, às 09:00 horas,** e será processada/regida pela Lei Federal n° 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, Lei complementar 123/2006 (alterada pela Lei complementar 147/2014), Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto Municipal nº 153, de 07 de julho de 2020, demais legislações e normas regulamentares aplicáveis à espécie e às condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos, através do Departamento de Licitações e Contratos.

O Edital e seus Anexos podem ser obtidos no Departamento de Licitações e Contratos, localizado na sede da Prefeitura Muncipal de Santa Lúcia, sito a Avenida do Rosário, 228, Paço Municipal - CEP: 85795000 - Centro, Santa Lúcia/PR, das 07h30 às 11h30 horas e das 13h00 às 17h00, nos dias úteis, no site www.bll.org.br, e também no *site* do Município - www.santalucia.pr.gov.br, no *link* - Licitações - Transparência, bem como solicitado pelo e-mail: compras@santalucia.pr.gov.br. Em caso de dúvidas, fone (45) 3288-1144.

Santa Lúcia, Estado do Paraná, 24 de janeiro de 2023.

JAURY ANTONIO SCARIOT
Prefeito Municipal

SUELI ROSANA GONZATTI
Secretária Municipal de Administração

MARGARIDA MATTOS PEDROTTI
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes

ZÉLIA FIORESE CUPINI
Secretária Municipal de Assistência Social

ADILSON BAPTISTA
Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

DILSON LOPES PEREIRA
Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos

GELMIR JOSÉ CECHIM
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Edes Mota Tavares
Código Identificador:0C5AB71F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N.º 07/2023
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 06/2023

O Município de Santa Maria do Oeste, Estado do Paraná com fundamento na Lei Federal n.º 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, comunica que realizará licitação conforme as seguintes especificações:

OBJETO: "**AQUISIÇÃO DE UNIFORMES PARA OS PROFISSIONAIS DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE – PR", de acordo com as demais especificações do edital e anexos.**

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até as 09h00min do dia 09 de fevereiro de 2023.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 09h00min do dia 09 de fevereiro de 2023.

INICIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h30min do dia 09 de fevereiro de 2023.

LOCAL: www.bll.org.br "Acesso Identificado no link – licitações"

VALOR MAXIMO: R$ 48.706,70(Quarenta e oito mil, setecentos e seis reais e setenta centavos).

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Por Item.

- AQUISIÇÃO DO EDITAL

O presente Edital encontra-se à disposição para verificação por parte dos interessados na Divisão de Licitações, nas dependências da Prefeitura Municipal situada na Rua Jose de França Pereira, 10, Centro – Município de Santa Maria do Oeste PR, CEP 85.230-000, no horário das 8:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas, bem como no endereço eletrônico: www.santamariadooeste.pr.gov.br.

Informações: (42) 9 9861-6872
pmsmolicitacao@yahoo.com.br

Santa Maria do Oeste PR, 24 de janeiro de 2023.

MILICIO VICENTE STROHER
Pregoeiro - Portaria n° 101/2022

Publicado por:
Milicio Vicente Stroher
Código Identificador:8B37B9B9

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 012/2023

Contratante: O MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE, pessoa Jurídica de direito publico interno, inscrito no CNPJ do MF sob nº 95.684.544/0001-26, com sede na Rua José de França Pereira, 10 – Santa Maria do Oeste – PR, neste ato representado por seu prefeito municipal, Sr. **OSCAR DELGADO.**

Contratada: OSNI IZAIAS CALAUDINO CONSTRUÇÃO E REFORMA, inscrita no CNPJ sob n.º 40.761.780/0001-07, localizada na Rua Projetada B, Quadra 01 Lote 12, Conjunto Habitacional, Santa Maria do Oeste – Paraná.

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR PAVIMENTAÇÃO COM PEDRAS IRREGULARES (POLIEDRICA) NA LOCALIDADE DE CHAPÉU DO SOL ATÉ O DISTRITO DE SÃO JOSÉ, ZONA RURAL DO MUNCIPIO, CONFORME CONVÊNIO N.º 205/2022 – DA SEAB E O MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - PR, CUJA OBRA DEVERÁ SER REALIZADA DE ACORDO COM A PLANILHA E DEMAIS PROJETOS, QUE FAZ PARTE INTEGRANTE DESTE EDITAL".

- Valor Total Global da Obra de R$ 1.588.062,18 (Hum Milhão Quinhentos e Oitenta e Oito Mil Sessenta e Dois Reais e Dezoito Centavos)..

Data de assinatura: 24 de Janeiro de 2023.
Vigência: 23/01/2024.

Publicado por:
Fernando Lopes
Código Identificador:3748EA8C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
RESOLUÇÃO Nº 01/2023

RESOLUÇÃO Nº 01/2023

Súmula: Dispõe sobre a Aprovação da prestação de contas do Incentivo Atenção à Criança e Adolescente, 1º semestre 2021.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 2.941/2021.

Considerando a Assembleia do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Santo Antonio do Sudoeste (CMDCA), realizada em 24 de janeiro de 2023, Ata nº 01 de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprova a **Prestação de Contas do Incentivo Atenção à Criança e Adolescente, 1º semestre 2021.**

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio do Sudoeste-PR, 24 de janeiro de 2.023.

MARIANA APARECIDA CORDEIRO QUEVEDO
Presidente do Conselho Municipal da Criança e do Adolescente

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:709153B7

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
RESOLUÇÃO Nº 02/2023

RESOLUÇÃO Nº 02/2023

Súmula: Dispõe sobre a Aprovação da Prestação de Contas Final do Incentivo Atenção à Criança e Adolescente, referente ao 2º semestre 2021.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 2.941/2021.
Considerando a Assembleia do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Santo Antonio do Sudoeste (CMDCA), realizada em 24 de janeiro de 2023, Ata nº 01 de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprova a **Prestação de Contas FINAL do Incentivo Atenção à Criança e Adolescente, referente ao 2º semestre 2021.**

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio do Sudoeste-PR, 24 de janeiro de 2.023.

MARIANA APARECIDA CORDEIRO QUEVEDO
Presidente do Conselho Municipal da Criança e do Adolescente

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:01014EF3

RECURSOS HUMANOS
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2019 EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 003/2023

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2019

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 003/2023

RICARDO ANTONIO ORTINÃ, Prefeito Municipal de Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Edital de Concurso Público nº 001/2019, homologado em 11 de março de 2020, RESOLVE:
1. CONVOCAR o candidato abaixo relacionado, aprovado no Concurso Público 001/2019, para comparecer, na data de **03 DE FEVEREIRO DE 2023**, na Sede da Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste - PR, situada na Avenida Brasil, nº 1431, Centro, junto ao Departamento de Recursos Humanos, a fim de:

1.1. Apresentar os documentos exigidos para efetivação, nomeação e posse, conforme ANEXO II.
1.2 A ficha de dados cadastrais (ANEXO III) deve estar devidamente preenchida e ser entregue junto com a documentação.
1.3. O candidato aprovado deverá comparecer na **CLÍNICA MULTICLIN**, **13 DE FEVEREIRO DE 2023, as 18:00 horas para exame clinico**, para realização de exame admissional, na clínica localizada na Rua Santos Dumont, 655, centro, Santo Antônio do Sudoeste-PR.
2. Será considerado desistente, perdendo a vaga respectiva, o Candidato que não se apresentar no prazo acima indicado para tomar posse ou não comprovar os requisitos exigidos através da documentação necessária para o provimento do cargo, conforme dispõe o item 18.7 do Edital de Abertura.
3. Na forma do disposto no Edital nº 001/2019, o candidato convocado será submetido, antes da admissão, a Perícia Médica Oficial que consiste em exames médicos clínicos e exames complementares para avaliação da sua capacidade física e mental para desempenho das atividades e atribuições do cargo.

4. A falta da apresentação dos exames mencionados no item anterior caracterizará desistência do candidato.

5. A presente convocação está sendo feita por edital especifico, em caso de requerimento para o final da lista, este deverá ser protocolado pelo candidato em data anterior a entrega de documentação.

SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, 24 DE JANEIRO DE 2023.

RICARDO ANTONIO ORTINÃ
Prefeito Municipal

ANEXO I

LISTA DE CONVOCADOS

CARGO: TÉCNICO EM RADIOLOGIA

CANDIDATO(A)	INSCRIÇÃO	IDENTIDADE	NOTA FINAL	CLASSIF.
THASSIO RAFAEL FERREIRA SANTOS	007.300.620-67	1390831540	63.00	2

ANEXO II
DOCUMENTOS PARA POSSE - CONCURSO PÚBLICO 001/2019
(TODOS OS DOCUMENTOS DEVEM SER APRESENTADOS ORIGINAL E CÓPIA)

• Cédula de Identidade (RG) e fotocópia;
• CPF e fotocópia;
• Registro no órgão de classe e fotocópia;
• Certidão de nascimento ou casamento e fotocópia;
• Certificado de Reservista, Certificado de Alistamento Militar, Certificado de Dispensa de Incorporação/Isenção ou Carta Patente e fotocópia, se do sexo masculino (até 45 anos);
• Título de eleitor e fotocópia, junto com declaração de quitação eleitoral;
• Carteira de Trabalho e cadastro do PIS/PASEP e fotocópia;
• Comprovante de escolaridade exigida;
• Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos e fotocópia;
• Cópia do RG e CPF do cônjuge e dos filhos, quando houver;
• Certidões negativas de antecedentes criminais, fornecidas pela:

Justiça Estadual no local de residência do candidato;
Justiça Federal no local de residência do candidato;

• Comprovante de residência atual (conta de água, luz ou telefone) e fotocópia;
• Preencher as informações da Ficha de Identificação Funcional (ANEXO III);
• Declaração de desvinculação **para o candidato que exerce emprego ou função pública federal, estadual, ou municipal,** conforme prevê em os Incisos XVI e XVII, do Art. 37 da Constituição Federal, reconhecida em cartório (ANEXO IV);
• Declaração sobre recebimento de provento decorrente de aposentadoria e pensão, **reconhecida em cartório** (ANEXO IV);
• Declaração de bens e valores, **reconhecida em cartório** (ANEXO V);

ANEXO III
FICHA DE DADOS CADASTRAIS

NOME:	
ESTADO CIVIL:	DEFICIÊNCIA: ( ) SIM ( ) NÃO
PAI:	
MÃE:	
ENDEREÇO:	
BAIRRO: N°:	
SEXO:	RAÇA:
DATA DE NASCIMENTO:	NATURALIDADE:
RG: ÓRGÃO EXP:	DATA EXPEDIÇÃO:
CPF:	N° DO PIS:
TÍTULO DE ELEITOR:	ZONA/SEÇÃO:
CTPS N°:	SÉRIE:
CNH:	DATA DA 1° CNH:
E- MAIL:	TELEFONE:

FORMAÇÃO

ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO ( )	ATÉ A 4° SÉRIE	
ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO ( )	ATÉ A 8° SÉRIE	
ENSINO MÉDIO INCOMPLETO ( )		
ENSINO MÉDIO COMPLETO ( )		
ENSINO TÉCNICO ( )		
ENSINO SUPERIOR COMPLETO ( )		
PÓS GRADUAÇÃO ( )		
MESTRADO ( )		
REGISTRO CONSELHO DE CLASSE (PARA O CARGOS QUE EXIGEM):	QUITES ( )	EM DÉBITO ( )
POSSUI DEPENDENTES?	SIM ( ) NÃO ( )	
NOME COMPLETO DOS DEPENDENTES: 1.		

2.
DATA DE NASCIMENTO DOS DEPENDENTES: 1. 2.
CPF DOS DEPENDENTES: 1. 2.

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULAÇÃO DE CARGOS, EMPREGOS OU FUNÇÕES PÚBLICAS

Eu,_____ _____, portador da Identidade nº _____ e CPF nº _____, DECLARO para fins de posse no cargo de _____, na Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, QUE NÃO EXERÇO qualquer cargo, emprego, ou função pública junto à administração pública direta, autarquias, fundações, empresas públicas, sociedade de economia mista, suas subsidiárias e sociedades controladas direta ou indiretamente pelo poder público, que seja inacumulávelc om a carreira em que tomarei posse, em consonância com os incisos XVI e XVII do art. 37, da Constituição Federal.

DECLARO, outrossim, QUE NÃO PERCEBO proventos de aposentadoria decorrente do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 da Constituição Federal, que seja inacumulável com a carreira em que tomarei posse.

DECLARO, também, estar ciente de que devo comunicar a esse Órgão qualquer alteração que venha a ocorrer em minha vida funcional que não atenda às determinações legais vigentes relativamente à acumulação de cargos, sob pena de instaurar-se o processo administrativo disciplinar.

DECLARO, ainda, estar ciente de que prestar declaração falsa é crime previsto no art. 299 do Código Penal Brasileiro, sujeitando o declarante às suas penas, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

DECLARO, por fim, que tomo ciência de toda a legislação supra referida.

_____, _____de _____ de 2023.

_____
Declarante
(Firma reconhecida)

ANEXO V

DECLARAÇÃO PARA FINS DE POSSE EM CARGO PÚBLICO
DECLARAÇÃO DE BENS E VALORES

Nome:	
RG nº	CPF nº
Cargo:	

DE BENS

Para fins de posse em cargo público no Município de Santo Antonio do Sudoeste – PR, conforme o disposto no art. 15, da Lei nº 1990/2009 de 13 de fevereiro de 2009, Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais, declaro:

( ) Não possuo bens e valores a declarar
( ) Possuo bens e/ou valores, conforme Declaração em anexo (IR)

DECLARO AINDA, QUE:

I – Não participo de gerência ou administração de empresa privada ou de sociedade civil, nem exerço o comércio na qualidade de acionista majoritário;

II – Nunca fui demitido ou destituído em razão de processo administrativo disciplinar do serviço público federal, estadual ou municipal, da administração direta ou indireta, nos últimos cinco anos, e que não me encontro respondendo a nenhum processo dessa natureza.

Santo Antonio do Sudoeste – PR, em _____ de _____ de 2023.

_____
Declarante
(Firma reconhecida)

Publicado por:
Camila Defante
Código Identificador:99A258D3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA
DECRETO LEGISLATIVO N.º 01, DE 24 DE JANEIRO DE 2023

Regulamenta as hipóteses de contratação direta - dispensas e inexigibilidade disciplinadas pela Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, no âmbito da Câmara Municipal de São Jerônimo da Serra/PR.

EDMUNDO LOPES, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

CONSIDERANDO a promulgação da Lei Federal nº 14.133/2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos;

CONSIDERANDO que, nos termos do que dispõe o art. 187 da referida norma, "os Estados, o Distrito Federal e os Municípios poderão aplicar os regulamentos editados pela União para execução desta Lei";

CONSIDERANDO o disposto no artigo 191 e no inciso II do artigo 193 da NLLC, que asseguram a possibilidade de a Administração Pública optar, até o decurso do prazo de dois anos da publicação da mencionada legislação, por licitar ou contratar diretamente de acordo com a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, ou por meio das Leis Federais nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e legislação correlata até então vigente;

CONSIDERANDO o Interesse Público em assegurar os princípios da legalidade, eficiência e economicidade, assegurando o bom uso do dinheiro público;

CONSIDERANDO a necessidade de adequação da rotina administrativa relacionada ao correto fluxo processual, para realização das dispensas de licitação;

CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 14.133/2021 é uma legislação nova e necessita ser implementada de forma gradual e assertiva nos processos de compra executados pela *Câmara Municipal* de *São Jerônimo da Serra*;

CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 8.666/1993 será revogada em 01/04/2023, sendo imperativo que a administração pública inicie a migração dos procedimentos de compra e licitação para a nova legislação;

CONSIDERANDO que os incisos I e II do artigo 75 da Lei Federal n°. 14.133/2021 referem-se à possibilidade de aquisição de bens e contratação de serviços, mediante o procedimento de dispensa de licitação, a necessidade de estabelecer meios dinâmicos visando o atendimento do princípio da eficiência, eficácia e efetividade e a necessidade de regulamentação no âmbito municipal do disposto no artigo 72 e da forma de realização da estimativa do valor disposta nos §§ 1° e 2° do artigo 23, ambos da citada lei;

CONSIDERANDO que o Portal Nacional de Contratações Públicas criado no âmbito da Lei n° 14.133/2021 em seu art. 174 encontra-se em parcial funcionamento desde o dia 9 de agosto de 2021, viabilizando, por ora, apenas a publicação das dispensas eletrônicas de órgãos que já disponham de plataformas digitais integradas ao PNCP;

CONSIDERANDO que o §2° do art. 17 da Lei n°. 14.133/2021 dispõe que apenas as licitações serão realizadas preferencialmente sob a forma eletrônica, não estabelecendo esta obrigatoriedade às dispensas de licitação;

CONSIDERANDO que a Instrução Normativa SEGES/ME nº 67, de 8 de julho de 2021 que dispõe sobre a dispensa de licitação, na forma eletrônica, de que trata a Lei no 14.133, de 1° de abril de 2021, e institui o Sistema de Dispensa Eletrônica, no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional é de observância obrigatória aos órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital ou municipal, direta ou indireta, somente quando executarem

recursos da União decorrentes de transferências voluntárias, nos termos do que dispõe o art. 2º de referida Instrução Normativa;

D E C R E T A :

Art. 1° Fica criada a rotina administrativa que deverá ser utilizada em todo o procedimento de dispensa e inexigibilidade de licitação que tenha por objetivo a aquisição de bens e serviços, que utilize como fundamento o Art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 2° É dispensável a licitação que se enquadra nas premissas deste decreto nas seguintes situações, que deverão ser ratificadas pelo Presidente da Câmara:

I - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 114.416,65 (cento e quatorze mil quatrocentos e dezesseis reais e sessenta e cinco centavos), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores; (conforme DECRETO Nº 11.317, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2022)

II - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 57.208,33 (cinquenta e sete mil duzentos e oito reais e trinta e três centavos), no caso de outros serviços e compras; (conforme DECRETO Nº 11.317, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2022)

Art. 3° Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do art. 75 da Lei Federal no 14.133/2021 deverão ser observados:

I - o somatório do que for despendido no exercício financeiro de cada órgão da administração direta, indireta, autárquica ou fundacional, independentemente do setor ou secretaria requisitante;

II - o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos às contratações no mesmo ramo de atividade ou a participação econômica do mercado, identificada pelo nível de subclasse da Classificação Nacional de Atividades Econômicas – CNAE.

Parágrafo único. Para fins do que dispõem os incisos I e II do caput, na ocorrência de compras e contratações com base nos incisos I e II do art. 24 da Lei Federal n° 8.666/93, o valor com as despesas já realizadas deverá ser levado em consideração para fins de utilização dos novos limites estabelecidos no inciso I e II do art. 75 da Lei Federal n° 14.133/2021.

Art. 4° A elaboração dos ETPs – Estudos Técnicos Preliminares será facultativa nos casos de contratação de obras, serviços e compras, cujos valores se enquadrem nos limites dos incisos I e II do art. 75 da Lei n° 14.133, de 1º de abril de 2021.

§ 1° Em se tratando de contratação de obras e serviços comuns de engenharia, se demonstrada à inexistência de prejuízo para a aferição dos padrões de desempenho e qualidade almejados, a especificação do objeto poderá ser realizada apenas em termo de referência ou em projeto básico, dispensada a elaboração dos demais projetos.

§ 2° É dispensável a elaboração de projeto básico nos casos de contratação integrada, hipótese em que deverá ser elaborado anteprojeto de acordo com metodologia definida em ato do órgão competente, observados os requisitos estabelecidos no inciso XXIV do art. 6° da Lei n°. 14.133/2021.

Art. 5° Na hipótese de dispensa de licitação com base nos incisos I e II do art. 75 da Lei n° 14.133, de 1° de abril de 2021, a estimativa de preços de que trata o art. 23 poderá ser realizada concomitantemente à seleção da proposta economicamente mais vantajosa, devendo ainda ser observado o disposto no art. 4° ao art. 6° deste Decreto.

Art. 6° Após o recebimento do documento de formalização da demanda, acompanhado do Termo de Referência, será solicitada pelo servidor responsável a cotação de, no mínimo, 3 (três) fornecedores do ramo da atividade pretendida, sempre que possível.

§ 1° A solicitação de cotação será, preferencialmente, encaminhada aos fornecedores habituais da Administração e que integrem a base de dados cadastral do sistema de compras do Município ou daqueles registrados no respectivo órgão.

§ 2° Na falta desses, a cotação poderá ser realizada através de pesquisas na internet ou com outros órgãos da Administração Pública, cujos fornecedores possam realizar o fornecimento ou executar o serviço.

§ 3° Na impossibilidade de cotação mínima de 3 (três) fornecedores ou, a critério do agente, poderá ser divulgado aviso de contratação no sítio eletrônico oficial da Prefeitura pelo prazo de 3 (três) dias úteis contendo a especificação do objeto pretendido e a manifestação de interesse da Administração em obter propostas de eventuais interessados. Opcionalmente, nos casos em que não envolva recursos federais, poderá ser realizada dispensa eletrônica por meio de sistema credenciado junto ao PNCP, eis que quando se tratar de recursos federais é obrigatória a utilização de dispensa eletrônica.

§ 4° A solicitação de pesquisa de preço poderá ser formalizada por e-mail ou de forma pessoal pelo agente público responsável.

§ 5° Quando a solicitação de pesquisa for realizada por e-mail, este deverá ser encaminhado com a opção de aviso de "recebimento" e consignar prazo de resposta de no máximo 3 (três) dias úteis, devendo o pedido e a resposta do fornecedor serem juntados aos autos, com os dados necessários à sua correta identificação.

§ 6° Para obtenção do resultado da pesquisa, a critério do agente responsável, poderão ser desconsiderados os preços excessivamente elevados e os inexequíveis, conforme critérios fundamentados e descritos no processo administrativo.

§ 7° Poderá o agente responsável, quando impossibilitado de obter mais de uma cotação, valer-se dos procedimentos abaixo:

I- Utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabelas de referência e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso ou que sejam devidamente certificados pelo agente;

II- Contratações similares feitas pela Administração Pública, preferencialmente num raio de 150 km do município, em execução ou concluídas no período de até 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços e desde que acessíveis pelos meios digitais de busca na internet.

§ 8° Para fins do disposto no inciso I do parágrafo anterior, visando melhor apurar o preço de mercado, poderá ser levado em consideração valores agregados de frete e outros custos que se entender necessários, utilizando-se de sítios confiáveis para cotação.

Art. 7º No caso de obtenção do valor estimado da contratação acrescido do percentual de Benefícios e Despesas Indiretas (BDI) de referência e dos Encargos Sociais (ES) cabíveis observar-se-á o seguinte regramento:

§ 1° Após o recebimento do documento de formalização da demanda acompanhado do Termo de Referência ou Memorial Descritivo e Projeto Básico ou Projeto Executivo, deverá ser realizada a composição de custos unitários correspondente do SINAPI ou outras equivalentes com indicação do número da edição da referida tabela de referência.

§ 2° A composição de custos unitários a que se refere o parágrafo anterior é de competência da área técnica de cada órgão ou setor.

§ 3° Após a composição de custos, aplicar-se-á o contido no presente Decreto quanto aos demais procedimentos.

Art. 8° É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

I - Aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo;

II - Contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;

III - Contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

a) estudos técnicos, planejamentos, projetos básicos ou projetos executivos;

b) pareceres, perícias e avaliações em geral;

c) assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias;

d) fiscalização, supervisão ou gerenciamento de obras ou serviços;

e) patrocínio ou defesa de causas judiciais ou administrativas;

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

g) restauração de obras de arte e de bens de valor histórico;

h) controles de qualidade e tecnológico, análises, testes e ensaios de campo e laboratoriais, instrumentação e monitoramento de parâmetros específicos de obras e do meio ambiente e demais serviços de engenharia que se enquadrem no disposto neste inciso;

IV - Objetos que devam ou possam ser contratados por meio de credenciamento;

V - Aquisição ou locação de imóvel cujas características de instalações e de localização tornem necessária sua escolha.

§ 1º Para fins do disposto no inciso I do caput deste artigo, a Administração deverá demonstrar a inviabilidade de competição

mediante atestado de exclusividade, contrato de exclusividade, declaração do fabricante ou outro documento idôneo capaz de comprovar que o objeto é fornecido ou prestado por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos, vedada a preferência por marca específica.
§ 2º Para fins do disposto no inciso II do caput deste artigo, considera-se empresário exclusivo a pessoa física ou jurídica que possua contrato, declaração, carta ou outro documento que ateste a exclusividade permanente e contínua de representação, no País ou em Estado específico, do profissional do setor artístico, afastada a possibilidade de contratação direta por inexigibilidade por meio de empresário com representação restrita a evento ou local específico.
§ 3º Para fins do disposto no inciso III do caput deste artigo, considera-se de notória especialização o profissional ou a empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato.
§ 4º Nas contratações com fundamento no inciso III do caput deste artigo, é vedada a subcontratação de empresas ou a atuação de profissionais distintos daqueles que tenham justificado a inexigibilidade.
§ 5º Nas contratações com fundamento no inciso V do caput deste artigo, devem ser observados os seguintes requisitos:
I - avaliação prévia do bem, do seu estado de conservação, dos custos de adaptações, quando imprescindíveis às necessidades de utilização, e do prazo de amortização dos investimentos;
II - certificação da inexistência de imóveis públicos vagos e disponíveis que atendam ao objeto;
III - justificativas que demonstrem a singularidade do imóvel a ser comprado ou locado pela Administração e que evidenciem vantagem para ela.
Art. 9° Nas compras e serviços de valor inferior a R$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais) o parecer jurídico previsto no inciso III do artigo 72 da Lei no 14.133/2021 será dispensado.
Art. 10 O ato que autoriza a contratação direta e o extrato decorrente do contrato, quando houver, serão publicados no Diário Oficial e no sítio eletrônico oficial do órgão, se houver, observado o prazo de 10 (dez) dias úteis contados da sua assinatura, nos termos do inciso II do artigo 94 da Lei n° 14.133/2021.
Art. 11 Todos os valores a que se refere este Decreto serão corrigidos conforme previsão da Lei nº 14.133/2021, mediante a correção monetária pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial (IPCA-E).
Art. 12 Este decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

São Jerônimo da Serra, 24 de janeiro de 2023.

EDMUNDO LOPES
Presidente da Câmara

Publicado por:
Natália de Souza Gouvea da Silva
Código Identificador:74594312

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO

Torno pública a HOMOLOGAÇÃO da dispensa de licitação a que se refere o processo administrativo nº 005/2023, cujo objeto é a aquisição de cadeiras giratórias tipo presidente, sendo adjudicado à Empresa Gleicon Garcia Oliveira (CNPJ 19.378.622/0001-86), a executar os serviços pelo preço total de R$ 12.420,80 (doze mil quatrocentos e vinte reais e oitenta centavos).

São Jerônimo da Serra, 24 de janeiro de 2023.

EDMUNDO LOPES
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Natália de Souza Gouvea da Silva
Código Identificador:06A2D5C9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 007/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA – ESTADO DO PARANA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

CONCEDER, a Sra. **CRISTIANE DE MARTINI MORAES, TÉCNICA EM RADIOLOGIA**, contratada por esta Prefeitura Municipal em 16/06/2008, conforme Portaria 135/08 de 16/06/2008, 10 (dez) dias de férias a que tem direito pelo período de trabalho de 16/06/2018 a 15/06/2019, e 05 (cinco) dias de férias pelo período de trabalho de 16/06/2019 a 15/06/2020, a partir de 19/12/2022, devendo retornar ao trabalho em 03/01/2023

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

São Jerônimo da Serra, 24 de janeiro de 2023

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando José Perusso Junior
Código Identificador:1CC5C86A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 008/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA – ESTADO DO PARANA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

CONCEDER, a Sra. **SILENE DIOGO FERREIRA,** AUXILIAR ADMINISTRATIVO**, nomeada** por esta Prefeitura Municipal em 01/03/1992, conforme Portaria 153/92 de 15/04/1992, 20 (vinte) dias de férias a que tem direito pelo período de trabalho de 01/03/2019 a 28/02/2020, a partir de 02/01/2023, devendo retornar ao trabalho em 22/01/2023.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

São Jerônimo da Serra, 24 de janeiro de 2023

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando José Perusso Junior
Código Identificador:5B1DBFC8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 009/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA – ESTADO DO PARANA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

CONCEDER, ao Sr. **LUIZ HENRIQUE FAUSTINO GONÇALVES, Enfermeiro**, contratado por esta Prefeitura Municipal em 19/06/2017, conforme Portaria 175/17 de 19/06/2017, 30 (trinta) dias de férias a que tem direito pelo período de trabalho de 19/06/2021 a 18/06/2022, a partir de 03/01/2023, devendo retornar ao trabalho em 02/02/2023.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

São Jerônimo da Serra, 24 de janeiro de 2023

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando José Perusso Junior
Código Identificador:32247BC2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 010/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA – ESTADO DO PARANA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

CONCEDER, a Sra. **PAULA APARECIDA SECCI,** AUXILIAR DE ENFERMAGEM, n**omeada** por esta Prefeitura Municipal em 19/07/2013, conforme Portaria 217/13 de 22/07/2013, 30 (trinta) dias de férias a que tem direito pelo período de trabalho de 19/07/2020 a 18/07/2021, a partir de 10/01/2023, devendo retornar ao trabalho em 09/02/2023.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

São Jerônimo da Serra, 24 de janeiro de 2023

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando José Perusso Junior
Código Identificador:F70999A0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 011/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA – ESTADO DO PARANA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

CONCEDER, ao Sr. **BRUNO BRAGATTO CUSTODIO, AGENTE AUXILIAR ADMINISTRATIVO**, contratado por esta Prefeitura Municipal em 01/04/2016, conforme Portaria 165/16 de 02/04/2016, 30 (trinta) dias de férias a que tem direito pelo período de trabalho de 02/04/2021 a 01/04/2022, a partir de 17/01/2023, devendo retornar ao trabalho em 16/02/2023

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

São Jerônimo da Serra, 24 de janeiro de 2023

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando José Perusso Junior
Código Identificador:2F02ED99

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DL 001/2023

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2023
PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2023
RESULTADO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
O Município de São Jerônimo da Serra – Estado do Paraná, torna público a homologação do procedimento de licitação em epígrafe, com objeto: **DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES TIPO MARMITEX E SELF SERVICE (RESTAURANTE) NA CIDADE DE CORNÉLIO PROCÓPIO.** Sendo vencedor a Empresa **RESTAURANTE E CHURRASQUARIA TEXAS LTDA,** pessoa jurídica de direito privado com sede à Rua Paraíba, nº 495, Centro, cidade de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.445.258/0001-67, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor **JHONATAN HENRIQUE BATISTA,** residente e domiciliado na cidade Cornélio Procópio, Estado do Paraná, portador do R.G. nº. 13.327.283-6 e do CPF/MF nº098.392.219-57. Com o valor de **R$ 35.925,00 (trinta e cinco mil novecentos e vinte e cinco reais).**

São Jerônimo da Serra, 24 de janeiro de 2023.

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:5816A157

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 004/2023 - DL 001/2023

EXTRATO DE CONTRATO

DISPENSA DE LICITAÇÃO: Nº 001/2023
CONTRATO Nº 004/2023
OBJETO: **DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES TIPO MARMITEX E SELF SERVICE (RESTAURANTE) NA CIDADE DE CORNÉLIO PROCÓPIO.**
CONTRATADA: **RESTAURANTE E CHURRASQUARIA TEXAS LTDA,** pessoa jurídica de direito privado com sede à Rua Paraíba, nº 495, Centro, cidade de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.445.258/0001-67, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor **JHONATAN HENRIQUE BATISTA,** residente e domiciliado na cidade Cornélio Procópio, Estado do Paraná, portador do R.G. nº. 13.327.283-6 e do CPF/MF nº098.392.219-57. Com o valor de **R$ 35.925,00 (trinta e cinco mil novecentos e vinte e cinco reais).**
CONTRATANTE: Município de São Jerônimo da Serra – PR
VIGÊNCIA: 365 dias.
São Jerônimo da Serra/PR, 24 de janeiro de 2023.
Assinaturas: **VENICIUS DJALMA ROSA – PREFEITO MUNICIPAL**
RESTAURANTE E CHURRASQUARIA TEXAS LTDA

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:DF4D7B5F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DL 002/2023

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2023
PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2023
RESULTADO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
O Município de São Jerônimo da Serra – Estado do Paraná, torna público a homologação do procedimento de licitação em epígrafe, com objeto: **AQUISIÇÃO DE PLACAR ELETRÔNICO POLIESPORTIVO PARA ATENDER DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E ESPORTES DO MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA, CNPJ 76.290.683/0001-20.** Sendo vencedor a Empresa **ROGERSPORT EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS LTDA,** pessoa jurídica de Direito Privado, com sede à Rua Primeiro de Agosto, n° 49, Vila Moraes, cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 04.460.296/0001-84, com o valor de **R$ 4.600,00 (quatro mil e seiscentos reais).**

São Jerônimo da Serra, 24 de janeiro de 2023.

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:9BB4E6A5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 003/2023 - DL 002/2023

EXTRATO DE CONTRATO
DISPENSA DE LICITAÇÃO: Nº 002/2023
CONTRATO Nº 003/2023
OBJETO: **AQUISIÇÃO DE PLACAR ELETRÔNICO POLIESPORTIVO PARA ATENDER DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E ESPORTES DO MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA, CNPJ 76.290.683/0001-20.**
CONTRATADA: **ROGERSPORT EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS LTDA,** pessoa jurídica de Direito Privado, com sede à Rua Primeiro de Agosto, n° 49, Vila Moraes, cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 04.460.296/0001-84, com o valor de **R$ 4.600,00 (quatro mil e seiscentos reais).**
CONTRATANTE: Município de São Jerônimo da Serra – PR
VIGÊNCIA: 365 dias.
São Jerônimo da Serra/PR, 24 de janeiro de 2023.
Assinaturas: **VENICIUS DJALMA ROSA – PREFEITO MUNICIPAL**
ROGERSPORT EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS LTDA

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:2771204D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DL 003/2023

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2023
PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2023
RESULTADO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
O Município de São Jerônimo da Serra – Estado do Paraná, torna público a homologação do procedimento de licitação em epígrafe, com objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA AUTORIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REVISÃO PROGRAMADA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS DE REPOSIÇÃO, DURANTE O PERÍODO DE GARANTIA DE FÁBRICA DE EQUIPAMENTO OFICIAL MOTONIVELADORA XCMG, MODELO GR1803, ANO 2022, CHASSI XUGO1803TNPB01738, PERTENCENTE À FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA-PR, CNPJ 76.290.683/0001-20.** Sendo vencedor a Empresa **YAMADIESEL COMÉRCIO DE MÁQUINAS - EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado com sede à Rua Alcides Valentino Zanella, nº 540, Bairro Rondinha, cidade de Campo Largo, Estado do Paraná, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 22.087.311/0001-72, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor **CLEISON JÚNIOR TURECK,** sócio administrador, portador do R.G. nº. 3.633.272 SSP/PR e do CPF/MF nº. 027.384.089-40. Com o valor de R$ 7.482,80 (sete mil quatrocentos e oitenta e dois reais e oitenta centavos).

São Jerônimo da Serra, 24 de janeiro de 2023.

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:228075F8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 006/2023 - DL 003/2023

EXTRATO DE CONTRATO

DISPENSA DE LICITAÇÃO: Nº 03/2023
CONTRATO Nº 006/2023
OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA AUTORIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REVISÃO PROGRAMADA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS DE REPOSIÇÃO, DURANTE O PERÍODO DE GARANTIA DE FÁBRICA DE EQUIPAMENTO OFICIAL MOTONIVELADORA XCMG, MODELO GR1803, ANO 2022, CHASSI XUGO1803TNPB01738, PERTENCENTE À FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA-PR, CNPJ 76.290.683/0001-20.** CONTRATADA: **YAMADIESEL COMÉRCIO DE MÁQUINAS - EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado com sede à Rua Alcides Valentino Zanella, nº 540, Bairro Rondinha, cidade de Campo Largo, Estado do Paraná, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 22.087.311/0001-72, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor **CLEISON JÚNIOR TURECK,** sócio administrador, portador do R.G. nº. 3.633.272 SSP/PR e do CPF/MF nº. 027.384.089-40. Com o valor de R$ 7.482,80 (sete mil quatrocentos e oitenta e dois reais e oitenta centavos).
CONTRATANTE: Município de São Jerônimo da Serra – PR
VIGÊNCIA: 365 dias

São Jerônimo da Serra/PR, 24 de janeiro de 2023.

Assinaturas: VENICIUS DJALMA ROSA Prefeito Municipal
YAMADIESEL COMÉRCIO DE MÁQUINAS – EIRELI

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:F54E98E3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 012/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA – ESTADO DO PARANA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

CONCEDER, a Sra. **MARIA GABRIELA PERSEGUINO FAUSTINO, ENFERMEIRA**, contratada por esta Prefeitura Municipal em 16/09/2010, conforme Portaria 178/10 de 16/09/2010, 30 (trinta) dias de férias a que tem direito pelo período de trabalho de 16/09/2021 a 15/09/2022 a partir de 23/01/2023, devendo retornar ao trabalho em 22/02/2023.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

São Jerônimo da Serra, 24 de janeiro de 2023

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando José Perusso Junior
Código Identificador:D87B3DB3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 013/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA – ESTADO DO PARANA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

CONCEDER, a Sra. **VANESSA APARECIDA DA SILVA,** Agente Comunitário de Saúde**,** contratada por esta Prefeitura Municipal em 24/05/2012, conforme Portaria 070/12 de 24/05/2012, 30 (trinta) dias de férias a que tem direito pelo período de trabalho de 24/05/2021 a

23/05/2022, a partir de 19/01/2023, devendo retornar ao trabalho em 18/02/2023

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

São Jerônimo da Serra, 24 de janeiro de 2023

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando José Perusso Junior
Código Identificador:98DBDBD1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 014/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA – ESTADO DO PARANA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

CONCEDER, a Sra. **ELAINE CRISTINA GIRON, Agente de Saúde,** contratada por esta Prefeitura Municipal em 01/12/2009, conforme Portaria 166/09 de 09/12/2009, 90 (noventa) dias de LICENÇA PRÊMIO, a que tem direito pelo período de trabalho de 01/12/2009 a 30/11/2014, conforme Art. 102 e seu § único, do Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de São Jerônimo da Serra-PR, a partir de 23/01/2023, devendo retornar ao trabalho em 23/04/2023

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

São Jerônimo da Serra, 24 de janeiro de 2023

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando José Perusso Junior
Código Identificador:11F7EDE0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS N° 01/2023
O Município de São José da Boa Vista-PR torna público que fará realizar na sede da Prefeitura Municipal, processo licitatório na modalidade Tomada de Preços que tem por objeto "Contratação de empresa para serviços de pavimentação de ruas em piso intertravado com blocos sextavados de concreto e pedras poliédricas". O recebimento dos envelopes se dará no dia 13/02/2023, a partir das 09h00min e a abertura dos mesmos será realizada na mesma data, pontualmente às 10h00min. Valor total previsto: R$ 293.632,12 (duzentos e noventa e três mil seiscentos e trinta e dois reais e doze centavos). Regime de Execução: empreitada por preço global. Mais esclarecimentos poderão ser obtidos no Edifício da Prefeitura Municipal, no horário comercial, pelo fone: (043) 3565-1252 ou através dos e-mails: licitapmsjbv@yahoo.com.br ou licitacao@saojosedaboavista.pr.gov.br. O Edital estará disponível para download no site: http://www.saojosedaboavista.pr.gov.br/. São José da Boa Vista, 24 de janeiro de 2023.

WILLYS MANOEL BARBOSA
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Willys Manoel Barbosa
Código Identificador:91FD3C5C

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS N° 02/2023
O Município de São José da Boa Vista-PR torna público que fará realizar na sede da Prefeitura Municipal, processo licitatório na modalidade Tomada de Preços que tem por objeto "Aquisição de material didático "Método das Boquinhas" para a educação infantil e ensino fundamental". O recebimento dos envelopes se dará no dia 14/02/2023, a partir das 09h00min e a abertura dos mesmos será realizada na mesma data, pontualmente às 10h00min. Valor total previsto: R$ 80.808,00 (oitenta mil oitocentos e oito reais). Mais esclarecimentos poderão ser obtidos no Edifício da Prefeitura Municipal, no horário comercial, pelo fone: (043) 3565-1252 ou através dos e-mails: licitapmsjbv@yahoo.com.br ou licitacao@saojosedaboavista.pr.gov.br. O Edital estará disponível para download no site: http://www.saojosedaboavista.pr.gov.br/.

São José da Boa Vista, 24 de janeiro de 2023.

WILLYS MANOEL BARBOSA
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Willys Manoel Barbosa
Código Identificador:D1992046

PODER LEGISLATIVO
COMISSÕES PERMANENTES

COMISSÕES PERMANENTES – 2023/2024

De acordo com o Artigo 37, incisos I a IV do Regimento Interno desta Casa de Leis, ficam compostas as Comissões Permanentes para o biênio 2023/2024 da seguinte forma:

Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final
Presidente – Glei Marcelo Barbosa (PSB)
Membro – Oswaldo Ferreira Valério (Solidariedade)
Relator– Claudinei Mendes de Oliveira (PSB)

Comissão de Finanças e Orçamento
Presidente – José Lucas Rolim Bento (PSB)
Membro – Glei Marcelo Barbosa (PSB)
Relator – Jovane de Oliveira (Solidariedade)

Comissão de Obras e Serviços Públicos
Presidente – Jovane de Oliveira (Solidariedade)
Membro – Ricardo Natal de Oliveira (Solidariedade)
Relatora – Maria Helena Barbosa de Paiva (PSB)
Comissão de Educação, Cultura, Saúde e Meio Ambiente
Presidente – Carlos Eduardo de Oliveira (Solidariedade)
Membro – Claudinei Mendes de Oliveira (PSB)
Relatora – Maria Helena Barbosa de Paiva (PSB)

São José da Boa Vista - PR, em 23 de janeiro de 2023.

DANIEL AMARAL
Presidente da Câmara

Publicado por:
Andrea de Lima Silva
Código Identificador:CAFBC6BF

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA PR

PORTARIA N° 01/2023

Nomeia Comissão de Licitações do Poder Legislativo, bem como determina as funções e dá outras providências.

DANIEL AMARAL, Presidente da Câmara Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e

regulamentares, com fundamento no artigo 51 da Lei 8.666 de 21 de Junho de 1993, pela presente;
Considerando a necessidade de se nomear a Comissão de Licitações do Poder Legislativo e a continuidade dos serviços de dirigir e julgar os procedimentos licitatórios;
RESOLVE:
Artigo 1°- NOMEAR para integrar a Comissão de Licitações, Avaliações de Contratos Administrativos, em todas as modalidades e equipe de apoio, para o exercício de 2022, o senhor Silvio Sandro de Souza – Presidente, a senhora Paula Cristina Dias Ramos – Secretária, o senhor Adriano Ronaldo Barbosa – Membro, para cumprirem um mandato de 01 (um) ano, contados de Janeiro de 2023.
Artigo 2º- O presidente da Comissão será representado, em sua ausência, por qualquer dos membros que se fizerem presentes, respeitando-se a ordem de designação;
Artigo 3º- As decisões da Comissão serão tomadas com a presença de 02 (dois) membros, no mínimo, e mediante voto singular de cada um deles;
Artigo 4º- Os membros da Comissão de Licitação responderão solidariamente pelos atos decisórios que adotar, salvo se a posição divergente for devidamente registrada em ata lavrada na respectiva reunião;
Artigo 5º- A investidura dos membros da Comissão não excederá a 01 (um) ano, vedada a recondução da totalidade de seus membros para o período subsequente;
Artigo 6º- Na eventual necessidade de contratação de serviços para realização de Concurso Público proceder-se-á a designação de comissão específica para tal fim.
Artigo 7º- Aos serviços prestados em decorrência desta Portaria, será acrescida função gratificada, ao Presidente da Comissão de Licitações, e ao Membro conforme Portaria específica.
Artigo 8º- A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Comunique-se, publique-se, cumpra-se.

Plenário Vereador Elias Sutil de Oliveira, em 24 de Janeiro de 2023.

DANIEL AMARAL
Presidente

Publicado por:
Silvio Sandro de Souza
Código Identificador:5B424604

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA PR

PORTARIA N° 02/2023

Designa pregoeiro, e equipe de apoio, para realização de licitações na modalidade pregão no âmbito do Poder Legislativo.

DANIEL AMARAL, Presidente da Câmara Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, com fundamento no artigo 3º, IV da Lei Federal 10.520, de 17 de julho de 2002 e artigo 51 da Lei Municipal nº 836 de 05 de janeiro de 2015;
Considerando a necessidade de continuidade dos serviços de recebimento de propostas e lances, análise de aceitabilidade e classificação, bem como habilitação e a adjudicação do objeto dos certames na modalidade Pregão aos licitantes vencedores;
Considerando o Poder Legislativo não possuir Pregoeiro e a alteração na estrutura administrativa desta Casa;
RESOLVE:
Artigo 1°- DESIGNAR para atuar como Pregoeiro em licitações na modalidade Pregão, no âmbito do Poder Legislativo de São José da Boa Vista, o servidor Silvio Sandro de Souza, cujas atribuições estão dispostas na Lei Municipal nº 836/2015.
Artigo 2º- Fica designado para atuar como membro da Equipe de Apoio, em licitações na modalidade Pregão, a servidora Paula Cristina Dias Ramos (Contadora), cujas atribuições estão dispostas na Lei Municipal nº 836/2015.
Artigo 3º- O pregoeiro fica autorizado a **CONVOCAR,** além da equipe de Apoio, a depender da especificidade técnica do objeto ou da documentação apresentada, outros servidores da Câmara, técnicos da área, para auxiliar na análise das propostas e documentos.
Artigo 4º- As nomeações dispostas nos artigos acima têm validade de 12 (doze) meses, podendo o Presidente alterá-las a qualquer momento, segundo a conveniência administrativa e o interesse público.
Artigo 5º- A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Comunique-se, publique-se, cumpra-se.

Plenário Vereador Elias Sutil de Oliveira, em 24 de Janeiro (01) de 2023.

DANIEL AMARAL
Presidente

Publicado por:
Silvio Sandro de Souza
Código Identificador:E98D12EF

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA PR

PORTARIA Nº 03/2023

Nomeia tesoureiro e suas atribuições.

O Presidente da Câmara Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º- Fica nomeado o secretário da Mesa Diretora, o vereador **JOSÉ LUCAS ROLIM BENTO**, portador do RG nº 5.745.129-7-SSP-PR, inscrito no CPF/MF sob nº 023.878.389-80, para se responsabilizar pela tesouraria, bem como pelas operações bancárias referentes às contas da Câmara Municipal em conjunto com o presidente, inclusive emissão de cheques, obter saldos, extratos, retirar talão de cheques, abertura e encerramento de contas e outras operações disponibilizadas pelo banco.

Art. 2º- Fica nomeado como tesoureiro da data de 01-01-2023 a 31-12-2023.

Art. 3º- A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Comunique-se, publique-se, cumpra-se.

Plenário Vereador Elias Sutil de Oliveira, em 24 de Janeiro de 2023.

DANIEL AMARAL
Presidente

Publicado por:
Silvio Sandro de Souza
Código Identificador:42FAD347

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA PR

PORTARIA N° 04/2023

Designa a servidora responsável para a função gratificada de secretária da comissão de licitação e equipe de apoio de pregoeiro.

O Presidente da Câmara Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais,
RESOLVE:
Artigo 1º- DESIGNAR a servidora **PAULA CRISTINA DIAS RAMOS** ocupante do cargo de contadora para a função gratificada de Secretária da Comissão de Licitação e Equipe de Apoio de Pregoeiro, símbolo FG-2.

Artigo 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Comunique-se, publique-se, cumpra-se.

Plenário Vereador Elias Sutil de Oliveira, Câmara Municipal de São José da Boa Vista – PR, em 24 de Janeiro de 2023.

DANIEL AMARAL
Presidente

Publicado por:
Silvio Sandro de Souza
Código Identificador:01332C48

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA PR

PORTARIA N° 05/2023

Designa o servidor responsável para a função gratificada de Presidente da Comissão de Licitação, Pregoeiro, Responsável pelo Patrimônio e pela transmissão das sessões.

O Presidente da Câmara Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais,
RESOLVE:
Artigo 1º- DESIGNAR o servidor **SILVIO SANDRO DE SOUZA** ocupante do cargo de auxiliar administrativo para a função gratificada de Presidente da Comissão de Licitação, Pregoeiro, Responsável pelo Patrimônio e pela Transmissão das Sessões, símbolo FG-3.
Artigo 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Comunique-se, publique-se, cumpra-se.

Plenário Vereador Elias Sutil de Oliveira, Câmara Municipal de São José da Boa Vista – PR, em 24 de Janeiro de 2023.

DANIEL AMARAL
Presidente

Publicado por:
Silvio Sandro de Souza
Código Identificador:71A97A96

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO
LEI 1052/2023 - REVISÃO GERAL ANUAL - QP/PE

LEI Nº 1052/2023

SÚMULA: Estabelece a revisão geral anual dos vencimentos dos servidores públicos municipais integrantes do quadro próprio do Poder Executivo do Município de São José da Boa Vista que especifica e dá outras providências.

O Prefeito do Município de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, JOSÉ LÁZARO FERRAZ:

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° - A partir de 1º de janeiro de 2023 aos servidores integrantes do quadro próprio do Poder Executivo Municipal, efetivos, comissionados, ativos, inativos e pensionistas e membros do Conselho Tutelar, fica concedida a revisão anual dos vencimentos e proventos em 5,79% (cinco inteiros e setenta e nove centésimos por cento) referente ao IPCA/IBGE apurado em 2022.
§ 1º - O percentual previsto no *caput* deste artigo incide sobre os valores das gratificações previstas na Lei nº 570/2003 e sobre os valores das diárias previstas na Lei nº 795/2013.
§ 2º - O percentual previsto no *caput* deste artigo incide sobre os valores da bolsa-auxílio e auxílio transporte dos estagiários que trata a Lei nº 880/2015 e sobre os vencimentos dos servidores temporários contratados nos termos da Lei nº 745/2011.
§ 3º - O percentual previsto no *caput* deste artigo incide sobre os valores dos vencimentos constantes da Lei nº 850/2016, com alterações da Lei nº 871/2016, que trata das funções temporárias do Centro de Referência em Assistência Social.
§ 4º - O percentual previsto no *caput* deste artigo incide sobre os valores do auxílio transporte dos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate às Endemias previsto na Lei nº 1.023/2022.
§ 5º - O percentual previsto no *caput* deste artigo incide sobre os valores dos vencimentos constantes da Lei nº 1.011/2021, que trata da função temporária de Monitor do Transporte Escolar, e da Lei nº 1.036/2022, que trata da função temporária de Atendente Infantil.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de São José da Boa Vista – Estado do Paraná, em 24 de janeiro de 2023. 63º da Emancipação Política do Município.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ
Prefeito do Município

Publicado por:
José Ricardo da Silva
Código Identificador:32BA6E8B

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO
LEI 1053/2023 - REAJUSTE SERVIDORES ATIVOS-QP/PE

LEI Nº 1053/2023

SÚMULA: Concede reajuste aos servidores ativos integrantes do quadro próprio do Poder Executivo que especifica, visando assegurar equiparação ao salário mínimo nacional.

O Prefeito do Município de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, JOSÉ LÁZARO FERRAZ:

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica concedido a título de reajuste, a partir de 1º de janeiro de 2023, aos servidores ativos integrantes do quadro próprio do Poder Executivo Municipal, ocupantes dos cargos efetivos descritos na Lei nº 570/2003 nas referências Ad, Ae, Af e Ag, o percentual de 1% (um por cento) sobre os respectivos vencimentos fixados na legislação específica.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de São José da Boa Vista – Estado do Paraná, em 24 de janeiro de 2023. 63º da Emancipação Política do Município.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ
Prefeito do Município

Publicado por:
José Ricardo da Silva
Código Identificador:A0470E38

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO
LEI 1054/2023 - REAJUSTE PENSIONISTA

LEI Nº 1054/2023

SÚMULA: Concede reajuste ao provento de pensionista que especifica.

O Prefeito do Município de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, JOSÉ LÁZARO FERRAZ:

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica concedido a título de reajuste, a partir de 1º de janeiro de 2023, ao pensionista do Município João Gaspar Silvério, o percentual de 1% (um por cento) sobre os respectivos proventos fixados na legislação específica.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de São José da Boa Vista – Estado do Paraná, em 24 de janeiro de 2023. 63º da Emancipação Política do Município.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ
Prefeito do Município

Publicado por:
José Ricardo da Silva
Código Identificador:4836E322

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO
LEI 1055/2023 - REAJUSTE PROFESSORES

LEI Nº 1055/2023

SÚMULA: Concede reajuste de vencimentos aos servidores ocupantes de cargos de Professor, nos termos em que preceitua a Lei Federal nº 11.738/2008.

O Prefeito do Município de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, JOSÉ LÁZARO FERRAZ:

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedido, a partir de 1º de janeiro de 2023, reajuste de 14,95% (quatorze inteiros e noventa e cinco centésimos por cento) no salário base dos profissionais do magistério do Município, compreendido o previsto na Lei nº 756/2012 ao Professor I-1.

Art. 2º - Parágrafo primeiro do artigo 35 da Lei nº 756/2012 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 35. (...).
§ 1º – O valor do vencimento do Nível I, classe 1, tomado como referência para o presente plano de carreira, é de R$ 1.919,14 (um mil novecentos e dezenove Reais e quatorze centavos), para a jornada de trabalho de 20 (vinte) horas semanais."

Art. 3º - A tabela constante do Anexo V da Lei nº 756/2012, passa a vigorar com o reajuste instituído pela presente Lei.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de São José da Boa Vista – Estado do Paraná, em 24 de janeiro de 2023. 63º da Emancipação Política do Município.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ
Prefeito do Município

Publicado por:
José Ricardo da Silva
Código Identificador:5067A3DC

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO
LEI 1056/2023 - REVISÃO GERAL - AGENTES POLITICOS

LEI Nº 1056/2023

SÚMULA: Estabelece a revisão geral anual dos subsídios dos agentes políticos do Município de São José da Boa Vista e dá outras providências.

O Prefeito do Município de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, JOSÉ LÁZARO FERRAZ:

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° - A partir de 1º de janeiro de 2023 aos agentes políticos do Poder Legislativo e Executivo do Município, fica concedida a revisão geral anual dos subsídios em 5,79% (cinco inteiros e setenta e nove centésimos por cento).

§1º - O índice previsto no caput do presente artigo corresponde à inflação acumulada do exercício de 2022 e calculada conforme o índice IPCA/IBGE.

Art. 2º - O percentual previsto no Art. 1º incide sobre os valores das diárias previstas na Lei nº 846/2015.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de São José da Boa Vista – Estado do Paraná, em 24 de janeiro de 2023. 63º da Emancipação Política do Município.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ
Prefeito do Município

Publicado por:
José Ricardo da Silva
Código Identificador:E025613E

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO
LEI 1057/2023 - REVISÃO GERAL - SERVIDORES DO LEGISLATIVO MUNICIPAL

LEI Nº 1057/2023

SÚMULA: Estabelece a revisão geral anualdos vencimentos dos servidores municipais integrantes do quadro próprio do Poder Legislativo do Município de São José da Boa Vista e dá outras providências.

O Prefeito do Município de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, JOSÉ LÁZARO FERRAZ:

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° - A partir de 1º de janeiro de 2023 aos servidores integrantes do quadro próprio do Poder Legislativo Municipal, fica concedida a revisão geral anual dos vencimentos e proventos em 5,79% (cinco inteiros e setenta e nove centésimos por cento), referente ao IPCA/IBGE apurado em 2022.

Parágrafo Único. Tal revisão se aplica as funções gratificadas e as diárias na mesma porcentagem de 5,79% (cinco inteiros e setenta e nove centésimos por cento).

Art. 2º - A tabela constante do anexo III da Lei nº 691/2009, passa a vigorar com o reajuste instituído pela presente Lei.

Art. 3º - A tabela constante do anexo IV da Lei nº 691/2009, passa a vigorar com o reajuste instituído pela presente Lei.

Art. 4º - Os valores das diárias serão atualizados na mesma porcentagem em consonância com a Lei nº 846/2015.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de São José da Boa Vista – Estado do Paraná, em 24 de janeiro de 2023. 63º da Emancipação Política do Município.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ
Prefeito do Município

Publicado por:
José Ricardo da Silva
Código Identificador:F1F88C0C

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO
PA 60/2021 - BENEFICIO EVENTUAL - EXTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 60/2021

O **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA**, Estado do Paraná, torna público que concedeu AUXÍLIO GÁS nos termos da Lei nº 799/2013, cujo extrato segue abaixo:
Processo Administrativo nº 60/2021
Beneficiário: JULIANE CANDIDO DA SILVA
Objeto: Concessão de auxílio gás
Vigência: parcela única
Fundamento legal: artigo 16, "e", da Lei nº 799/2013.
Autoridade: José Lázaro Ferraz – Prefeito do Município
Data da concessão: 24/01/2023

Publicado por:
José Ricardo da Silva
Código Identificador:56F2CD6F

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO
PA 75/2022 - BENEFICIO EVENTUAL - EXTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 75/2022

O **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA**, Estado do Paraná, torna público que concedeu AUXILIO FRETE nos termos da Lei nº 799/2013 e Lei nº 1022/2022, cujo extrato segue abaixo:

Processo Administrativo nº 75/2022
Beneficiário: KHAUANY GABRIELLE CAMARGO DA SILVA
Objeto: Concessão de auxílio frete
Valor: R$ 150,00 em parcela única
Fundamento legal: Lei nº 799/2013 e Lei nº 1022/2022.
Autoridade: José Lázaro Ferraz – Prefeito do Município
Data da concessão: 24/01/2023

Publicado por:
José Ricardo da Silva
Código Identificador:BAFB18B1

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO
LEI 1058/2023 - LOGRADOURO PÚBLICO

LEI Nº 1058/2023

SÚMULA: Dispõe sobre denominação de logradouros públicos.

O Prefeito do Município de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, JOSÉ LÁZARO FERRAZ:
Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - A Rua Projetada A, com início na Rua João Leopoldino de Souza, ao lado esquerdo, localizada no Bairro Alphaville, em direção ao Bairro Mangueirinha, passará a denominar-se **Rua Sebastiana Oliveira de Souza.**

Artigo 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de São José da Boa Vista – Estado do Paraná, em 24 de janeiro de 2023. 63º da Emancipação Política do Município.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ
Prefeito do Município

Publicado por:
José Ricardo da Silva
Código Identificador:136D06D2

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO
PA 107/2022 - BENEFICIO EVENTUAL - EXTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 107/2022

O **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA**, Estado do Paraná, torna público que concedeu AUXÍLIO MORADIA nos termos da Lei nº 799/2013, cujo extrato segue abaixo:

Processo Administrativo nº 107/2022
Beneficiário: PAULA CAMARGO DA SILVA
Objeto: Concessão de auxílio moradia
Valor: R$ 360,00 (trezentos e sessenta reais) mensais
Fundamento legal: artigo 16, "d", da Lei nº 799/2013.
Autoridade: José Lázaro Ferraz – Prefeito do Município
Data da concessão: 24/01/2023

Publicado por:
José Ricardo da Silva
Código Identificador:5334EC7C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ
PORTARIA 004-2023

PORTARIA N.° 004 /2023

SÚMULA: CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO PECUNIARIA À SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS.

O presidente da Câmara Municipal de São Pedro do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1.º - Nos termos da Lei Municipal nº 85/2018, concede conversão de Licença-Prêmio de 01 (Um) mês em pecúnia aos servidores abaixo relacionados:

Matrícula	Servidor	Admissão	Período	Cargo	Lotação
163	Cassemiro de Meira Garcia	10/08/2010	2010-2015	Assessor Jurídico do Legislativo	Chefe do Legislativo

Art. 2.º - Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 24 DE JANEIRO DE 2023.

MAURILIO CARAVIERI
Presidente da Camara Municipal

Publicado por:
Marcelo Antonio Fernandes
Código Identificador:5553CC77

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO

DECRETO Nº 25/2023

SÚMULA – Dispensa de licitação para Aquisição de Câmeras de Segurança e outras providências.

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES, PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO o parecer exarado pela assessoria jurídica do município.

D E C R E T A:

Art. 1º Nos termos do art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/21 (Nova Lei de Licitações e Contratos), fica declarada DISPENSADA a licitação para AQUISIÇÃO DE CÂMERAS DE MONITORAMENTO PARA O MUNÍCIPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ E DISTRITO DE PORTO SÃO JOSÉ, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ-PR, efetivando-se-a mediante contratação direta.

Art. 2º A empresa a ser contratada é a LINS EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA – LTDA - CNPJ 07.955.334/0001-68, e o valor global a ser contratado é de R$ 28.720,00 (vinte oito mil, setecentos e vinte reais).
Art. 3º Os recursos orçamentários para a cobertura da presente contratação dar-se-ão às expensas dos cofres da municipalidade, sendo o projeto codificado sob o nº:
MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 02/2023 DE 24/01/2023.
Processo administrativo nº 17/2023
OBJETO: AQUISIÇÃO DE CÂMERAS DE MONITORAMENTO
03.001.04.122.0002.2007 MANUTENÇÃO DOS SERVICOS DE ASSESSORAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
04.001.04.122.0009.2.020 – ADIMINISTRAÇÃO DA DIRETORIA DE OBRAS, VIAÇAO E URBANIZAÇAO.
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Pedro do Paraná-PR, 24 de janeiro de 2023.

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rosieli Cristina da Silva
Código Identificador:1EB0DDB2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO LOCAL
LEI Nº 1.889, DE 24 DE JANEIRO DE 2023

Súmula: Autoriza a abertura de crédito adicional especial da quantia de R$ 127.880,50 (cento e vinte e sete mil, oitocentos e oitenta reais e cinquenta centavos), e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, ESTADO DO PARANÁ aprovou, e eu, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial no valor de R$ 127.880,50 (cento e vinte e sete mil, oitocentos e oitenta reais e cinquenta centavos) para criação de dotações específicas ao atendimento das despesas referente ao Convênio n.º 830/2022 – Instituto Água e Terra do Paraná - IAT.

05 – SECRETARIA DE URBANISMO, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
05.01 – DIVISÃO DE URBANISMO
15.452.0016 1033 AQUISIÇÃO DE TRITURADOR DE GALHOS – CONV. IAT
4.4.90.52.00.00.00.00 701 Equipamentos e Material Permanente..... R$ 90.000,00
4.4.90.52.00.00.00.00 500 Equipamentos e Material Permanente..... R$ 37.880,50

Art. 2º - Como recursos para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, são oferecidos o Excesso de Arrecadação por recursos vinculados, do Convênio com o Instituto Água e Terra do Paraná – IAT n.º 830/2022-IAT de R$ 90.000,00 (noventa mil reais), e o cancelamento parcial de dotação constante do orçamento programa vigente a saber:
05 – SECRETARIA DE URBANISMO, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
05.01 – DIVISÃO DE URBANISMO
04.122.0016 1005 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, MAQUINÁRIOS E EQUIPAMENTOS
120 - 4.4.90.52.00.00.00.00 500 Equipamentos e Material Permanente..... R$ 37.880,50

Art. 3º - Inclui a ação como projeto 1033 AQUISIÇÃO DE TRITURADOR DE GALHOS – CONV. IAT nos anexos da Lei e nº1.847/22 (LDO).

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, e na íntegra a Lei Com este Projeto fica revogada a Lei nº 1.872 de 19 de outubro de 2022.

Edifício da Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira, aos 24 de janeiro de 2.023.

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal

Publicado por:
Leticia Aparecida Antunes Pelloso
Código Identificador:35FAB2D9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO LOCAL
LEI Nº 1.890, DE 24 DE JANEIRO DE 2023

Súmula*: Dispõe sobre a autorização para revisão geral anual dos Servidores Públicos municipais e dá outras providências.*

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, ESTADO DO PARANÁ aprovou, e eu, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Autoriza a revisão geral anual dos Servidores Públicos Municipais, concursados e comissionados, decorrente da defasagem inflacionária com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), acumulado de 2022, no percentual de 5,79% (cinco vírgula setenta e nove por cento).

Art. 2º - Autoriza a revisão geral anual dos Servidores Públicos Municipais lotados no Magistério, decorrente da defasagem inflacionária com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), acumulado de 2022, no percentual de 5,79% (cinco vírgula setenta e nove por cento).

Art. 3º - Os recursos necessários correrão por conta de dotações no orçamento em vigor.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira, aos 24 de janeiro de 2023.

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal

Publicado por:
Leticia Aparecida Antunes Pelloso
Código Identificador:64CE95C0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO LOCAL
LEI Nº 1.891, DE 24 DE JANEIRO DE 2023

Súmula: Autoriza a abertura de crédito adicional especial da quantia de R$ 541.379,93 (quinhentos e quarenta e um mil, trezentos e setenta e nove reais e noventa e três centavos), e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, ESTADO DO PARANÁ aprovou, e eu, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R$ 541.379,93 (quinhentos e quarenta e um mil, trezentos e setenta e nove reais e noventa e três centavos), para criação de dotação não constante do orçamento programa em vigor, a saber:

06 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
06.01 – SETOR DE EDUCAÇÃO
12 361 0005 1036 CONSTRUÇÃO DE CINCO SALAS DE AULA NA ESCOLA MUNICIPAL MORIHITO YAMAMOTO
4.4.90.51.00.00.00.00 Obras e Instalações.....R$ 541.379,93

Art. 2º - Como recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior serão utilizados os recursos conforme Portaria STN nº 710, de 25 de fevereiro de 2021 (atualizada pela Portaria nº 925/2021), anexo I, sendo superávit financeiro do exercício anterior da Fonte de Recurso 550 - Transferências do Salário Educação; e ou os recursos do exercício corrente da fonte 500 – Recursos não Vinculados de impostos, associada ao marcador 1001 que identifica as despesas consideradas para o percentual mínimo de aplicação em Manutenção e Desenvolvimento do Ensino – MDE, no valor do crédito proposto.

Art. 3º - Inclui a ação como projeto 1036 CONSTRUÇÃO DE CINCO SALAS DE AULA NA ESCOLA MUNICIPAL MORIHITO YAMAMOTO nos anexos da Lei e nº 1.847/22 (LDO).

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira, aos 24 de janeiro de 2.023.

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal

Publicado por:
Leticia Aparecida Antunes Pelloso
Código Identificador:D767D61F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO LOCAL
LEI Nº 1.892, DE 24 DE JANEIRO DE 2023

Súmula: Autoriza a abertura de crédito adicional especial da quantia de R$ 90.796,67 (noventa mil setecentos e noventa e seis reais e sessenta e sete centavos) e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, ESTADO DO PARANÁ aprovou, e eu, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial no valor de R$ 90.796,67 (noventa mil setecentos e noventa e seis reais e sessenta e sete centavos), para criação de dotação específica ao atendimento da despesa do Convênio com a Secretaria de Estado do Desenvolvimento Urbano (SEDU – PARANÁCIDADE), a saber:

04 – SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO LOCAL
04.01 – DIVISÃO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
04 122 0003 1034 AQUISIÇÃO DE VEÍCULO 5 LUGARES PRIORIDADE 47 – PROJETO 43.
4.4.90.52.00.00.00.00 701 Equipamentos e material permanente..... R$ 80.557,86
4.4.90.52.00.00.00.00 500 Equipamentos e material permanente..... R$ 10.238,81

Art. 2º - Como recursos para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, são oferecidos o Excesso de Arrecadação por recursos vinculados, do Convênio com a SEDU PARANACIDADE prioridade 47, projeto 43, Lote 1, no valor de R$ 80.557,86 (oitenta mil, quinhentos e cinquenta e sete reais e oitenta e seis centavos), Fonte de recursos 701 e o superávit financeiro do exercício anterior de recursos livre, Fonte 500 no valor de R$ 10.238,81 (dez mil duzentos e trinta e oito reais e oitenta e um centavos).

Art. 3.º - Inclui a Ação 1034 AQUISIÇÃO DE VEÍCULO 5 LUGARES PRIORIDADE 47 – PROJETO 43 nos anexos da Lei e nº 1.847/22 (LDO).

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira, aos 24 de janeiro de 2.023.

EXILAINE GASPAR

Prefeita Municipal

Publicado por:
Leticia Aparecida Antunes Pelloso
Código Identificador:9F290C8E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO LOCAL
LEI Nº 1.893, DE 24 DE JANEIRO DE 2023

SÚMULA: "Dispõe sobre a revisão geral anual nos subsídios dos Agentes Políticos do Município, e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, ESTADO DO PARANÁ aprovou, e eu, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza a implantação de revisão geral anual nos subsídios devidos aos Agentes Políticos do Município no montante de 5,79% (cinco vírgula setenta e nove por cento), decorrentes da defasagem inflacionária acumulada de 2022 segundo o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) publicada pelo IBGE, a partir de janeiro de 2023.

Art. 2º Os subsídios dos Agentes Políticos do Município ficam limitados aos tetos constitucionais estabelecidos ou a serem estabelecidos em 2023.

Parágrafo Único: especialmente aos Vereadores, inclusive o Presidente da Câmara Municipal, aplica-se o teto limitador do art. 29, inciso VI, alínea "a", da Constituição da República.

Art. 3º Os recursos financeiros necessários correrão por conta das dotações orçamentárias em vigor.

Art. 4º A presente Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Edifício da Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira, aos 24 de janeiro de 2023.

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal

Publicado por:
Wanderley Ferreira Figueiredo
Código Identificador:4BC36A4B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO LOCAL
LEI Nº 1.894, DE 24 DE JANEIRO DE 2023

SÚMULA: "Dispõe sobre a revisão geral anual na contraprestação devida aos Servidores Públicos do Poder Legislativo Municipal e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, ESTADO DO PARANÁ aprovou, e eu, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza a implantação de revisão geral anual na contraprestação devida aos Servidores Públicos do Poder Legislativo Municipal no montante de 5.79% (cinco vírgula setenta e nove por cento), decorrentes da defasagem inflacionária acumulada de 2022 segundo o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) publicada pelo IBGE, a partir de janeiro de 2023.
PARÁGRAFO ÚNICO: A revisão e o percentual tratados nas disposições do caput não se aplicam aos Vereadores, uma vez que deve ser objeto de legislação específica voltada aos Agentes Políticos do Município.
Art. 2º Os recursos financeiros necessários correrão por conta das dotações orçamentárias em vigor.

Edifício da Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira, aos 24 de janeiro de 2023.

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal

Publicado por:
Leticia Aparecida Antunes Pelloso
Código Identificador:65DD5D11

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO LOCAL
RESOLUÇÃO N.º 03 DE 19 DE JANEIRO DE 2023 CMS /SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de São Sebastião da Amoreira, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal n.º 8.080, de 19/09/90, Lei Federal n.º 8.142, de 28/12/90, e pela Lei Municipal n.º 1607/19;
Considerando:
Resolução SESA nº775/2022 que autoriza o repasse financeiro da forma de Incremento Temporário para os municípios, para custear as ações e os serviços públicos de saúde provenientes de Média Complexidade Ambulatorial, MCA, no apoio e diagnóstico (consultas e exames) sendo utilizado para pagamento de despesas para atender todas as Linhas de Cuidado à Saúde estabelecidas no Plano Estadual de Saúde 2020 a 2023.

Resolve:
Art. 1.º - Aprovar o plano de aplicação da Resolução 775/2022 no valor de R$76.444,93 (setenta e seis mil e quatrocentos e quarenta e quatro reais e noventa e três centavos).

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação.

São Sebastião da Amoreira, 19 de janeiro de 2023.

BRUNA CRISTINA ALVES DOS SANTOS

Presidente do CMS

GLÁUCIA YURIKO KOGIO TAKASUMI

Secretária Municipal de Saúde

Homologo a Resolução nº 03/2023 do CMS/São Sebastião da Amoreira, nos termos do parágrafo 2º, art. 1º da Lei Federal n º 8.142, de 28 de dezembro de 1990.

Publicado por:
Leticia Aparecida Antunes Pelloso
Código Identificador:715F553B

SETOR DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2022 – REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DE CONTRATO N° 34/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2022 – REGISTRO DE PREÇOS

Contratante: Município de São Sebastião da Amoreira

Contratado: RP CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA

Objeto: Registro de Preços para contratação de empresa para execução de serviços de pinturas em todos os prédios públicos municipais pelo período de 12 (doze) meses.

Valor: R$ 63.058,25 (sessenta e três mil e cinquenta e oito reais e vinte e cinco centavos).

Vigência: A contratação terá vigência até o dia 24/01/2024.

Foro: Comarca de Assai/PR.

Publicado por:
Edilaine Ferreira dos Santos Silva
Código Identificador:913ECD70

SETOR DE LICITAÇÃO
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2023

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Em vista da justificativa e fundamentações retro relatadas e, levando-se em considerações os termos do parecer jurídico, expedido pela Assessoria Jurídica, aprovo a realização da despesa.

Ratifico, nos termos da justificativa acima, a contratação das **ECO STORE – PEPELARIA PRESENTES E CONVENIÊNCIA LTDA,** estabelecida à Rua Santos Dumont, nº 294, Zona 03, CEP: 87.050-100, Maringá – Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 37.082.371/0001-70, com Dispensa de Licitação.

São Sebastião da Amoreira, 23 de janeiro de 2023.

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal

Valor total da despesa: R$ 4.378,00 (quatro mil trezentos e setenta e oito reais).

Pagamento: Conforme previsão.

Publicado por:
Edilaine Ferreira dos Santos Silva
Código Identificador:FC5DB29E

SETOR DE LICITAÇÃO
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2023

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Em vista da justificativa e fundamentações retro relatadas e, levando-se em considerações os termos do parecer jurídico, expedido pela Assessoria Jurídica, aprovo a realização da despesa.

Ratifico, nos termos da justificativa acima, a contratação das **COLETTO 3R COMERCIO E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA,** estabelecido a Rua Dr. Francisco Lacerda Junior, nº 1730,

Centro, CEP: 86.300-000, Cornélio Procópio - PR, inscrita no CNPJ sob n° 30.614.830/0004-12, com Dispensa de Licitação.

São Sebastião da Amoreira, 24 de janeiro de 2023.

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal

Valor total da despesa: R$ 1.051,25 (um mil e cinquenta e um reais e vinte e cinco centavos).

Pagamento: Conforme previsão.

Publicado por:
Edilaine Ferreira dos Santos Silva
Código Identificador:D96E19F9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA

ADMINISTRAÇÃO GERAL
PORTARIA Nº 005/2023

PORTARIA Nº. 05/2023

Sumula: Constitui Comissão para Organização e Preparação do Processo Seletivo Simplificado para Contratação de Estagiários para o ano de 2023.

O Prefeito Municipal de Sapopema, Estado do Paraná, Paulo Maximiano de Souza Junior, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE
Art. 1º) Dispõe os Servidores abaixo relacionados para comporem a Comissão para Organização e Preparação do Processo Seletivo Simplificado para a Contratação do Estagiário para o ano de 2023/2024.

SERVIDOR	GRADUAÇÃO	
Fátima Rodrigues de Almeida	Licenciatura em Matemática	Presidente da Comissão
Ana Paula Moreira Cordeiro	Licenciatura em Pedagogiae Letras	Membro
Rubens Domingues de Paula	Tecnólogo em Gestão Pública	Membro
Edimara Ap. da Silva Cruz	Tecnólogo em Gestão Pública/Licenciatura em História	Membro

Art. 2º) – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sapopema, em24 de janeiro de 2023.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gislene Brizola Marçal
Código Identificador:74218121

ADMINISTRAÇÃO GERAL
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2023

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2023

O MUNICÍPIO DE SAPOPEMA, Estado do Paraná, através da Pregoeira, de conformidade com a Lei Federal Nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019 e subsidiariamente, as Leis Federais Nº 8.666/93 e 8.883/94, Lei Municipal Nº 600/2006 e Decreto nº 094/2020, torna público que encontra-se a disposição dos interessados, à partir da data de publicação deste, o Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Para **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA AS ESCOLAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE SAPOPEMA - PR.**A data da disputa de preços será no dia 07/02/2023 as 09:00 horas. O edital completo encontra-se à disposição dos interessados no site www.sapopema.pr.gov.br, https://comprasbr.com.br, dúvidas e esclarecimentos através do email licitacoessapopema@yahoo.com.br, Tel: 43 3548-1383.

Sapopema, 25 de janeiro de 2023.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR-
Prefeito Municipal.

DIRCE DE FÁTIMA V. DE OLIVEIRA
Pregoeira

Publicado por:
Gislene Brizola Marçal
Código Identificador:629FEAB9

ADMINISTRAÇÃO GERAL
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO / RESULTADO DE LICITAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO MODALIDADE: DISPENSA Nº 02/2023

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO / RESULTADO DE LICITAÇÃOE EXTRATO DE CONTRATO

MODALIDADE: DISPENSA Nº02/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA (GRÁFICA) PARA CONFECÇÃO DE MATERIAIS IMPRESSO PARA A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SAPOPEMA-PR

ADJUDICADO: GILMARA PEREIRA DA SILVA - MEI
CNPJ: 37.872.042/0001-22
CONTRATO: 02/2023
VIGENCIA: 06 (seis) meses.

VALOR DE R$: 6.950,00 (seis mil novecentos e cinquenta reais).

Sapopema-Pr, 24 de janeiro de 2023

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Publicado por:
Gislene Brizola Marçal
Código Identificador:B18ABBEA

ADMINISTRAÇÃO GERAL
EDITAL DE TESTE SELETIVO Nº 07/2023

EDITAL DE TESTE SELETIVO Nº 07/2023

O Prefeito do Município de SapopemaEstado do Paraná e a Comissão Organizadora do Teste Seletivo nomeada pela Portaria nº 05/2023de 224 de janeiro de 2023, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no artigo 37 da Constituição Federal, Lei nº 11.788/2008 (Lei do Estagio) e Lei Municipal nº 864/2013

R E S O L V E

Tornar Público o presente edital que estabelece instruções especiais destinados à realização de Processo de Seleção Simplificado – PSS, visando contratação de estagiários para estagiar na administração pública direta do Município de Sapopema (PR), nas seguintes áreas:

Nível Médio
Nível Técnico
Nível Superior

DISPOSIÇÕES GERAIS

O Processo Seletivo destina-se ao preenchimento de vagas para estágio aos estudantes de Nível Médio, Técnico e Superior, para os seguintescursos:

ESINO MÉDIO– 01VAGA(monitor de ônibus)
ESINO MÉDIO– 01VAGA(monitor de ônibus São Luiz II)

SUPERIOR: ADMINISTRAÇÃO, CIENCIAS CONTÁBEIS, DIREITO E ECONOMIA - 01VAGA- CADASTRO DE RESERVA
AREAS DA EDUCAÇÃO- 04 VAGAS
AREAS DA EDUCAÇÃO- 01 VAGA ESCOLA NOSSA SENHORA APARECIDA
AREAS DA EDUCAÇÃO- 01 VAGA ESCOLA ELIZABETH GUERREIRO - **FARMÁCIA**- 01 VAGA
PSICÓLOGO - 01 VAGA
SERVIÇO SOCIAL - 01 VAGA
TÉCNICO DE ENFERMAGEM - 01 VAGA

TOTAL DE VAGAS:12

1.2 – Os candidatos serão convocados conforme a classificação e necessidades da Administração, não sendo obrigatório contratar todos de imediato.

NOTA	Ficam os estudantes do Nível Superior responsáveis por verificar os critérios adotados pela Instituição de Ensino para sua habilitação no Programa de Estágio.

A celebração do Termo de Compromisso de Estágio será firmada entre a Prefeitura Municipal de Sapopema, Instituição de ensino e Estagiário, sob orientação e supervisão do Agente Integrador de Estágio, feito sob o regime da Lei nº 11.788 de 25 de setembro de 2.008 e Leis afins, de acordo com a liberação de cada Instituição deEnsino.

O valor da bolsa Auxílio correspondea:

CURSOS	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VALOR BOLSA + AUXILIOTRANSPORTE
Nível Superior	30h	R$ 530,00 + 70,00 = 600,00

CURSOS	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VALOR BOLSA + AUXILIOTRANSPORTE
Nível Médio	30h	R$ 430,00 + 70,00 =500,00

DASINSCRIÇÕES

As inscrições serão realizadas de **25de janeiroa 02 de fevereiro de 2023das 08h30min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min**, na Prefeitura Municipal, localizada na Av. Manoel Ribas 858 - centro, nesta cidade de Sapopema –Paraná, falar com Gislene setor Recursos Humanos.
A inscrição deverá ser feita pelo candidato munido do documento de Identidade e CPF, ou na falta destes documentos, Certidão de Nascimento, Carteira de Trabalho, certificado militar, desde que permitam com clareza, a suaidentificação.
Formalizada a inscrição, o candidato receberá o protocolo devidamente preenchido erubricado.

São requisitos para inscrição:
Idade mínima de 16 (dezesseis) anos, completos até a data daconvocação;
Ser brasileiro ou gozar das prerrogativas dos Decretos nº 70.391 e 70.436 de1972;
Estar matriculado para o ano letivo de 2023, no momento da convocação para início deestágio;
Não estar estagiando no ato da contratação por Agente Integrador de Estágio.
Ser estudante do Ensino Superior ou Ensino Médio, em um dos cursos constantes no item 1.1 desteedital;
Se já foi estagiário da Prefeitura Municipal de Sapopema, que o período seja inferior a 02anos;

Ao candidato inscrito como Portador de Necessidades especiais são assegurados 10% (dez por cento) das vagas, desde que as atribuições dos mesmos sejam compatíveis com suas deficiências, conforme disposto nos Decretos Federais nº 3.298, de 20 de dezembro de 1989, e 5296 de 02 de dezembro de2004.

A informação de candidato com necessidades especiais deverá ser declarada no ato da inscrição, comprovada através de atestado médico e também o tipo da necessidade especial para assegurar a previsão de adaptação da suaprova.

O candidato que não declarar a necessidade especial, no momento da inscrição, seja qual for o motivo alegado, não poderá impetrar recurso em favor de suasituação.

O estagiário que já houver celebrado TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO com o município de Sapopema por 02 (dois) anos, não poderá ser contratadonovamente.

DO PROCESSO SELETIVO

O Processo Seletivo consistiráem:

Prova Objetiva, composta de questões de múltipla escolha, sendo somente uma alternativa a correta, e versarásobre:

QUESTÕES	N. QUESTÕES	PESO POR QUESTÃO
*Português	5	5 (cinco pontos)
*Matemática	5	5 (cinco pontos)
*Conhecimentos Gerais;	10	5 (cinco pontos)

***Conteúdo programático no anexo II.**

Durante as provas não serão permitidas: consultas bibliográficas de qualquer espécie; nem a utilização de máquina calculadora, agendas eletrônicas ou similares, telefone celular ou smartphones, BIP, notebook, tablets, receptores ou transmissores eletrônicos ou qualquer material ou equipamento que não seja o estritamente necessário para a realização dasprovas.
O candidato não poderá se ausentar da sala de prova, salvo em caso de estrema necessidade, desde que acompanhado de fiscal e autorizado pelo Coordenador daSala;
As provas terão duração máxima de três horas, e o candidato só poderá retirar-se do local de aplicação de provas após 30 minutos do início das mesmas;
O candidato, ao terminar a prova escrita, entregará ao Coordenador da Sala a folha de respostas, e por razão de segurança, de ordem técnica e de direitos autorais adquiridos, não serão fornecidos exemplares do caderno de questões a candidatos ou Instituições de Direito Público Privado, mesmo após o encerramento do ProcessoSeletivo.
Não serão computadas questões não respondidas, que contenham rasuras, que tenham sido respondidas a lápis, ou que contenham mais de uma alternativaassinalada.
O resultado das provas de questões múltiplas, será apurado conforme quadro do item 3.1, pela atribuição de uma nota de “0” (zero) a “100” (cem) pontos à prova da seguinte forma: 5 (cinco) pontos para cada alternativa respondida em conformidade com o gabarito nas 20 (vinte) questões de múltiplaescolha.
O gabarito oficial será publicado a partir do **dia 07/02** no site oficial e quadro de edital destamunicipalidade.
Os pontos relativos às questões eventualmente anuladas serão atribuídos a todos os candidatos presentes à prova.

DA REALIZAÇÃO DASPROVAS:

A prova objetiva será realizada no dia **06/02 (segunda-feira) às 19h00min** na Biblioteca Pública Municipal Sofia Guerreiro Abrão, situada na Rua Santana.
Na data da prova, o candidato deverá comparecer com 30 minutos de antecedência ao início do exame, munido da Carteira de Identidade ou outro documentos que possa identificá-lo, caneta azul e/ou preta e comprovante deinscrição.
Não será admitido na sala de Prova o candidato quese apresentar após o horário estabelecido para fechamento do portão do prédio ou que não estiver de posse dos documentos hábeis, previstos no itemanterior.
Durante a prova não será permitida comunicação entre os candidatos ou pessoa estranha ao Processo Seletivo, bem como consulta de nenhuma espécie a livros, revistas ou folhetos, nem uso de máquina calculadora, celulares e pagers, ou quaisquer objetos eletrônicos.
Os candidatos deverão manter seus celulares, pagers e ipods desligados, enquanto permanecerem no recinto onde estarão sendo realizadas asprovas.

Será vedado ao candidato se ausentar do recinto desacompanhado do fiscal.
As instruções dadas pelos fiscais, assim como as contidas na prova, deverão ser respeitadas pelos candidatos, sob pena de desclassificação do Processo Seletivo.
A divulgação do resultado final do Processo Seletivo estará disponívelapartirde**07/02/2023**,nositeoficialdaPrefeiturade Sapopema no endereço eletrônico (http://www.sapopema.pr.gov.br), e na Secretaria Municipal de Educação.

DA CLASSIFICAÇÃOFINAL

A classificação dos candidatos aprovados se dará em ordem decrescente de nota final em duas listas classificatórias por curso, sendo uma geral e outra especial (portadores de necessidades especiais);
Na classificação final entre os candidatos com igual número de pontos, serão fatores de preferência os seguintes:
maioridade;
maior número de filhos;

DOSRECURSOS

O candidato poderá apresentar recurso no prazo de 24 (vinte e quatro) horas contados, respectivamente, a partir da aplicação das provas e da publicação dos resultados, desde que verse, exclusivamente, sobre questões delegalidade.
O recurso deverá ser interposto por petição, acompanhado das razões e deverá constar o nome do candidato, número de inscrição, número do documento de identidade, denominação do cargo pretendido e endereço e telefone decorrespondência.
O recurso deverá ser protocolado na Secretaria de Administração, setor de protocolo geral, no horário das 08h00 às 11h30 e das 13h00 às 17h30, localizado na Avenida Manoel Ribas, n. 818, Centro, Sapopema(PR).

DISPOSIÇÕES GERAIS

A inscrição implica na aceitação por parte do candidato de todos os princípios, normas e condições do Processo Seletivo, estabelecidas no presente Edital e na legislação emvigor.
A inexatidão das afirmativas, a não apresentação ou a irregularidade de documentos, ainda que verificadas posteriormente, eliminará o candidato do Processo Seletivo, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis à falsidade dedeclaração.
Na falta da cédula de identidade original poderão, a critério da Comissão, ser admitidos na sala de provas, os candidatos que apresentarem documentos com foto, como Carteira de Trabalho, carteira do órgão de classe, certificado militar, desde que permitam com clareza, a sua identificação. Poderá ainda a Comissão, valer-se de reconhecimento público do candidato na respectiva sala de provas. Não serão aceitos quaisquer outros documentos diferentes dos acima definidos.
Das decisões da Comissão Organizadora do Processo Seletivo caberão recursos fundamentados ao Prefeito Municipal, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da divulgação oficial dos resultados. Decorrido o prazo para recurso, as provas poderão ser incineradas pela Comissão Organizadora, exceto aquelas para as quais foram apresentadosrecursos.
O Processo Seletivo terá validade de **02 (dois) anos**ou até a convocação de todos estudantes classificados.

Estágio poderá ser rescindido a qualquer momento por qualquer uma das partes.
A convocação para assinatura do termo de compromisso de estagio dos candidatos habilitados obedecerá rigorosamente à ordem declassificação.
Para efeito de contratação do estagiário habilitado e classificado no processo fica o candidato convocado sujeito à aprovação em exame médico, e apresentação de documentos legais que lhe forem exigidos.
Apesar das vagas existentes e cadastro de reserva os aprovados serão chamados conforme as necessidades locais, a critério da Administração, sempre respeitando a ordem de classificação geral e que suas atividades sejam compatíveis com o curso realizado, não se admitindo estagiário em local e em funções que não condigam com seuestudo.
Os aprovados serão convocados para apresentarem documentação relativa à habilitação e os documentos seguintes: Título Eleitoral, Quitação com o Serviço Militar, C.P.F., Provas de Escolaridade e Habilitação Legal, termo de compromisso de estágio e demais necessários que lhe forem solicitados, sob pena de perda do direito à vaga, e o local de estágio será determinado pela Prefeitura Municipal de Sapopema de acordo com a necessidade de cada departamento, não cabendo ao estagiário a escolha do local de trabalho, respeitando a ordem de classificação, em jornada semanal de 30 horas para Ensino Superior e médio, de forma compatível com horário de expediente das UnidadesAdministrativas.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Todos os casos, problemas ou questões que surgirem e que não tenham sido expressamente previstos no presente Edital e Lei Orgânica do Município serão resolvidos pela Comissão Organizadora do ProcessoSeletivo.
Os candidatos portadores de deficiência deverão se identificar como tal no momento da inscrição, e comprovar essa situação por ocasião da apresentação dos documentos, sob pena de exclusão do processoseletivo.
A convocação dos aprovados será feita através do Diário Municipal e do site oficial(http://www.sapopema.pr.gov.br).
Os aprovados terão o prazo de 03 dias, contados da convocação, para comparecer junto ao Departamento de Recursos Humanos da Municipalidade.
A qualquer tempo, a Administração poderá encerrar o vínculo de estágio se constatado o descumprimento das obrigações do estagiário, devendo ainda comunicar o desligamento à Instituição a qual estivervinculado.
Não serão estendidos aos contratados em virtude desta Seleção Pública aos benefícios concedidos a servidores públicos municipais em virtude de leis específicas.
A homologação do Processo Seletivo não gera direito à contratação. A Administração se reserva no direito de convocar os aprovados de acordo com as necessidades até o limite de vagas e cadastro de reserva estabelecido nesteEdital.
A inexatidão das informações ou a constatação, mesmo posterior, de irregularidade em documentos ou nas provas, eliminarão o candidato do ProcessoSeletivo.
Qualquer regra prevista neste Edital poderá ser alterada, atualizada ou sofrer acréscimos, enquanto não consumadaa providência ou evento que lhes disser respeito ou até a data de convocação dos candidatos para a correspondenteprova.
A organização e aplicação das provas ficará a cargo da Comissão
Fica eleito o Foro desta Cidade e Comarca de Curiúva para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do processo regrado neste Edital.

Sapopema (PR), 24 de janeiro de 2023.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal em Exercício

FÁTIMA RODRIGUES DE ALMEIDA
Presidente da Comissão Organizadora

ANEXOS

Anexo I

CRONOGRAMA

EVENTO	DATA PREVISTA
Inscrições	25/01 a 02/02
Homologação das Inscrições	03/02
Prova	06/02/2023
Divulgação de Gabarito	07/02/2023
Resultado Final	07/02/2023

Anexo II

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

Língua Portuguesa:

Interpretação e compreensão de textos; Discurso direto e indireto; a intertextualidade e hipertextualidade em texto informativo; ortografia; acentuação; concordância nominal e verbal; classe de palavras; emprego de pronomes; conhecimentos básicos da comunicação escrita/produção de textos (coesão e coerência textual, informatividade); adequação das variações linguísticas às diferentes situações comunicativas; sentido literal e sentido figurado; regência verbal e nominal; crase; emprego das conjunções;conhecimento gramatical de acordo com o padrão culto da língua; teoria geral da frase e sua análise: orações, períodos e funçõessintáticas.

Matemática:

Conjunto dos números naturais: a numeração decimal; múltiplos e divisores de um número natural: divisibilidade; máximo divisor comum; mínimo múltiplo comum; números fracionários; Sistema Métrico Decimal: perímetro de figuras planas; áreas de figuras planas (triângulos e quadriláteros); conjunto dos números inteiros relativos; conjunto dos números racionais: resolução de equações do 1º grau e 2º grau; razão e proporção; propriedades das proporções; divisão proporcional; introdução à estatística: média aritmética simples e ponderada; regra de três simples e composta; porcentagem, juros e simples.

Conhecimentos Gerais:

Conhecimento sobre questões relacionadas à atualidade.

Publicado por:
Gislene Brizola Marçal
Código Identificador:EB15D8FC

ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO CMAS Nº 05/2023

RESOLUÇÃO CMAS Nº 05/2023

SÚMULA:Aprova a publicação da Classificação do Programa de Transferência de renda denomidado "Frente de Trabalho".

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Municipal nº 1052/2017, considerandoa deliberação da plenária em 24/01/2023.
RESOLVE:
Art.1º-Aprovara Publicação do edital de classificação do Programa de Transferência de Renda denomidado "Frente de Trabalho" que possui caráter assistencial, temporário e remunerado, com o objetivo de atender necessidade excepcional de interesse público, visando minorar o problema social existente no município.

Art. 2º- Esta resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.
O programa será coordenado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, o beneficiário do programa receberá uma bolsa de auxílio-desemprego, no valor de R$ 900,00 (novecentos reais) a cada 20 (vinte) dias trabalhados.
Os candidatos serão convocados via telefone previamente informados no ato da inscrição.

Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS

Sapopema(PR), 24de janeiro de 2023.

JOSEMARA LUZ CORREA MACIEL
Presidente do CMAS

Publicado por:
Gislene Brizola Marçal
Código Identificador:D17E4809

ASSISTÊNCIA SOCIAL
ATA N.º 217/2023

Ata n.º 217/2023
Ata da reunião do Conselho Municipal de Assistência Social de Sapopema. Aos 24dias do mês de janeiro de 2023, às 11h00 horas, através de vídeo conferência, realizou-se reunião deste conselho para aprovar a Publicação da Classificação do Programa de Transferência de renda denomidado "Frente de Trabalho" que possui caráter assistencial, temporário e remunerado, com o objetivo de atender necessidade excepcional de interesse público, visando minorar o problema social existente no município. O referido programa consiste em oferecer trabalho temporário, sem vínculo empregatício, desconto ou contribuição previdenciária, para pessoas que se encontram desempregadas e sem meios de subsistência.
O programa será coordenado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, o beneficiário do programa receberá uma bolsa de auxílio-desemprego, no valor de R$ 900,00 (novecentos reais) a cada 20 (vinte) dias trabalhados.
Os candidatos serão convocados via telefone previamente informados no ato da inscrição.
Sem mais, a Ata foi encaminhada para ser assinada pelos participantes e encerrou-se a reunião.

Publicado por:
Gislene Brizola Marçal
Código Identificador:77ED6F85

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENGÉS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 132/2022
(Processo Licitatório n.º 258/2022)

OBJETO: O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa visando o registro de preços para futura e eventual LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital com as características descritas no Termo de Referência – Anexo I deste edital.

VENCEDOR:

MARCELLA SILVA ANDRADE EVENTOS – CNPJ: 32.421.712/0001-70, nos lotes 001 e 002 do objeto desta licitação, com o valor total estimado de R$ 73.230,00 (setenta e três mil duzentos e trinta reais).

HOMOLOGAÇÃO: 24/01/2023

Sengés, 24 de janeiro de 2023.

Nelson Ferreira Ramos
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:4BDB2955

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 007/2023

Objeto: Contratação de empresa para aquisição de bonés para o 11º Dia de Campo, **através de Dispensa de Licitação,** conforme especificações contidas no Termo de Referência, conforme requerido e justificado pela **Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pecuária,** fixando seu preço máximo em **R$ 5.725,00 (cinco mil setecentos e vinte e cinco reais),** através de Dispensa de Licitação, de acordo com o disposto no Artigo n.º 24, Inciso II, da Lei n.º 8.666/93.

Ratifico a Dispensa supracitada, nos termos do artigo 26, da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

Sengés, 24 de Janeiro de 2023.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:6675B1B3

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 127/2022
(Processo Licitatório n.º 241/2022)

OBJETO: O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para Registro de Preços com vista à futura e eventual contratação de empresa para aquisição de forma parcelada de gêneros alimentícios (kit lanche) para os servidores públicos municipais**,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital com as características descritas no Termo de Referência – Anexo V deste edital.

VENCEDOR:

PALADAR SUPERMERCADOS EIRELI – CNPJ 01.579.237/0001-31, no lote 001, do objeto desta licitação, com o valor total estimado de R$ 16.750,00 (dezesseis mil setecentos e cinqüenta reais).

HOMOLOGAÇÃO: 24/01/2023

Sengés, 24 de janeiro de 2023.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:17099270

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 008/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 006/2023

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços consistentes na revisão de 500 (quinhentas) horas trabalhadas no equipamento **LIUGONG/ROLO COMPACTADOR 6612E**, **através de Dispensa de Licitação,** conforme especificações contidas no Termo de Referência, conforme requerido e justificado pela **Secretaria Municipal de Transporte e Viação.**

Homologamos e adjudicamos o presente procedimento licitatório, para o fim de adjudicar seu objeto à(s) empresa(s):

TKBR IMPORTAÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA devidamente inscrita no CNPJ sob o n.º 08.671.846/0001-65 no(s) lote(s) 01 do objeto desta licitação com o valor global de **R$ 5.849,55 (cinco mil oitocentos e quarenta e nove reais e cinqüenta e cinco centavos).**

Sengés, 24 de Janeiro de 2023.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:D64C95B7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO Nº 1/2023

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 1/2023
A Comissão Permanente de Licitação, da PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANOPOLIS no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria nº 179/2022, de 17/10/2022, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia **10 de fevereiro de 2023**, às **09h00min** no endereço, DR. VACYR GONÇALVES PEREIRA, 342, SERTANÓPOLIS-PR, a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação nº 1/2023 na modalidade Tomada de Preços. Informamos que a integra do Edital encontra-se disponível no endereço supracitado e/ou https://sertanopolis.eloweb.net/portaltransparencia/licitacoes. **Objeto da Licitação:** Contratação de empresa especializada em orientação técnica, parametrização de dados e capacitação de servidores públicos lotados nos setores administrativos, compreendendo a análise das informações inseridas nos sistemas informatizados da gestão municipal, com apoio técnico aos serviços de alta complexidade, visando atender as demandas do Município de Sertanópolis.

SERTANÓPOLIS, 24 de janeiro de 2023.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

ANDRÉ SOLANO SOUTO
Presidente da Comissão de Licitação do Município

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:097901F4

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
1° TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 200/2022

1° Termo aditivo do contrato nº. 200/2022, decorrente de Tomada de Preços n° 8/2022 de Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para a execução de Muro de divisa na Escola Luiz Deliberador, com área total de 142,00m², localizado na Av. Dr. Vacyr Gonçalves Pereira n° 515, nesta cidade de Sertanópolis-Pr, com fornecimento de peças, equipamentos, materiais, mão de obra e demais equipamentos que atendem a completa execução da obra com qualidade de acordo com Projetos, Memorial Descritivo, Planilha orçamentária, Cronograma físico-financeiro e condições estabelecidas no Termo de Referência.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANOPOLIS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 76.245.034/0001-08, com endereço em DR. VACYR GONÇALVES PEREIRA, 342, CENTRO, SERTANÓPOLIS-PR, 86170000, representada pela Prefeita Municipal a Sra. ANA RUTH SECCO e a empresa **RICARDO MESSIAS MARQUES**, inscrita no CNPJ sob nº. 46.236.734/0001-75, com sede no endereço RUA PE. JONAS VAZ SANTOS, 998, CENTRO, SERTANÓPOLIS-PR neste ato representada por **Ricardo Messias Marques,** portador do RG n° 9.774.962-1, portador do CPF sob n° 052.906.539-88, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto - Redimensionamento de Objeto - Art. 65 § 1º - Lei nº 8666/93 na importância de R$ 7.067,97 (sete mil e sessenta e sete reais e noventa e sete centavos), corresponde ao acréscimo de 9,74% com finalidade de execução de mais um trecho de muro no mesmo terreno para fechamento total das confrontações onde está localizada as instalações da escola municipal Luiz Deliberador, por esse motivo, a obra teve um acréscimo de 14,80m de muro de divisa comum.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.

E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor

SERTANÓPOLIS 24 de janeiro de 2023

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:D07329B8

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
2° TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº.200/2022

2° Termo aditivo do contrato nº.200/2022, decorrente de Tomada de Preços n° 8/2022 de Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para a execução de Muro de divisa na Escola Luiz Deliberador, com área total de 142,00m², localizado na Av. Dr. Vacyr Gonçalves Pereira n° 515, nesta cidade de Sertanópolis-Pr, com fornecimento de peças, equipamentos, materiais, mão de obra e demais equipamentos que atendem a completa execução da obra com qualidade de acordo com Projetos, Memorial Descritivo, Planilha orçamentária, Cronograma físico-financeiro e condições estabelecidas no Termo de Referência.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANOPOLIS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 76.245.034/0001-08, com endereço em DR. VACYR GONÇALVES PEREIRA, 342, CENTRO, SERTANÓPOLIS-PR, 86170000, representada pela Prefeita Municipal a Sra. ANA RUTH SECCO e a empresa RICARDO MESSIAS MARQUES, inscrita no CNPJ sob nº. 46.236.734/0001-75, com sede no endereço RUA PE. JONAS VAZ SANTOS, 998, CENTRO, SERTANÓPOLIS-PR neste ato representada por Ricardo Messias Marques, portador do RG n° 9.774.962-1, portador do CPF sob n° 052.906.539-88, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto - Redimensionamento de Objeto - Art. 65 § 1º - Lei nº 8666/93 na importância de R$ 2.265,81 (dois mil, duzentos e sessenta e cinco reais e oitenta e um centavos), corresponde ao acréscimo de 3,12% com finalidade de execução de mais um trecho de muro no mesmo terreno para fechamento total das confrontações onde está localizada as instalações da escola municipal Luiz Deliberador, localizado nas confrontações do terreno que abriga as instalações da Agencia do Trabalho - SINE, por esse motivo, a obra teve um acréscimo de 3,00m de muro de divisa comum.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.

E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor

SERTANÓPOLIS 24 de janeiro de 2023

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:74CA81E8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA
PORTARIA Nº. 011/2023

O Prefeito Municipal de Sulina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Artigo 52, item XXIV conjugado com o Artigo 77, item II da Lei Orgânica do Município,

Resolve:

Artigo 1º - A pedido, **exonerar**, o Servidor Público Municipal Senhor **JOÃO MARIA DA SILVA**, Matrícula Funcional nº. 2526/1, ocupante do Cargo efetivo de **VIGIA**, a partir de 31/01/2023, conforme requerimento protocolado sob o número 014/2023, por motivo de aposentadoria.

Artigo 2º - A pedido, **exonerar**, o Servidor Público Municipal Senhor **JUNIOR CEZAR DE ABREU**, Matrícula Funcional nº. 8290/1, ocupante do Cargo Temporário de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, a partir de 31/01/2023, conforme requerimento protocolado sob o número 015/2023, por motivos particulares.
Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente as Portarias nº 386/1999 e 082/2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sulina, Estado do Paraná, em 24 de janeiro de 2023.

PAULO HORN
Prefeito

Registre-se e Publique-se

Em 24/01/2023.

Publicado por:
Gelso Roberto Chioquetta
Código Identificador:A2113228

PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO-PSS Nº 002/2023 REFERENTE
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO-PSS Nº 023/2022
REGISTRO NO TCE SOB O Nº 698086/22

O Prefeito Municipal de Sulina – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Sulina, e tendo em vista o Edital de Processo Seletivo-PSS 023/2022 com a **HOMOLOGAÇÃO E DIVULGAÇÃO do resultado final através do Edital 029/2022 de 16/12/2022,** do Processo Seletivo destinado ao provimento de vagas existentes conforme Leis Municipais em vigor,

RESOLVE:

Convocar, os candidatos abaixo relacionados, para que **no prazo de 15 (quinze) dias**, a contar da data de publicação deste Edital, compareçam na Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Sulina, na Rua Tupinambá, nº. 68, na cidade de Sulina, Estado do Paraná, munida da documentação a que se refere no Item 8.6 e seguintes do Edital de Processo Seletivo – PSS Nº 023/2022, e demais documentos a serem exigidos pelo setor de Recursos Humanos para a efetiva nomeação conforme anexo I do presente Edital.

CARGO: Professor de Informática - 20 horas semanais	
CLASSIFICAÇÃO	**NOME**
1º	EDSON RONN
CARGO: Professor de Educação Física – (Bacharel) 20 horas semanais	
CLASSIFICAÇÃO	**NOME**
1º	EVANDRO SPEGIORIN
CARGO: Professor Letras Inglês - 20 horas semanais	
CLASSIFICAÇÃO	**NOME**
1º	LUIZA SZESKOSKI PEREIRA
CARGO: Professor Com Pedagogia - 20 horas semanais	
CLASSIFICAÇÃO	**NOME**
1º	IVONETE DE LIMA ESMERIO SELZLER
2º	ANGELA CRISTINA SCHNEIDER
3º	ANA PAULA WILLENBORG MARANGON
4º	ELAINE PONTES DA SILVA CHIOCHETA

A não apresentação da documentação exigida e dos exames médicos no prazo acima estipulado acarretará ao candidato a perda do direito à vaga.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sulina, Estado do Paraná, em 24 de janeiro de 2023.

PAULO HORN
Prefeito

ANEXO I – EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 002/2023
DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA POSSE

Documento de Identidade (RG), CPF e título de eleitor;

Certidão de Nascimento ou casamento se for o caso;

Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos e respectiva caderneta de vacinação para os menores de 05 anos, (se for o caso);

Comprovante de Escolaridade completa ou habilitação exigida para provimento do cargo pretendido, adquirida em instituição de ensino oficial ou legalmente reconhecida;

Comprovante de votação da última eleição;

Uma foto 3 x 4, recente e colorida;

Aptidão no Atestado Admissional para o exercício do cargo que se habilitou;

Declaração de que não exerce outro cargo, emprego ou função pública, ou que há compatibilidade na forma da lei;

Declaração assinada pelo candidato de que não tenha sido demitido por justa causa do serviço público de qualquer das esferas;

Cópia da Declaração de Imposto de Renda (2021/2022), ou declaração assinada, atestando os bens possuídos pelo candidato no ato da posse;

Carteira de Trabalho e Previdência Social e Cópia do PIS/PASEP

Conta salário junto ao banco do Brasil para deposito da remuneração;

Comprovante de endereço, número de telefone para contato e endereço eletrônico de e-mail;

Cópia da Carteira Nacional de Habilitação (se possuir);

Registro no respectivo conselho de classe; (se possuir)

Atestado de Antecedentes Criminais expedido pelo cartório distribuidor da Comarca a que pertence o convocado.

Publicado por:
Gelso Roberto Chioquetta
Código Identificador:482CDC6E

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2023

O Município de Sulina – Paraná, torna público, que no dia **07/02/2023**, às **09:00 horas**, estará realizando licitação na modalidade **Pregão Eletrônico**, **tipo menor preço POR LOTE**, que tem por objeto a **"REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA COMUM, DIESEL S 10 E ETANOL) VISANDO O ATENDIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SULINA-PR"**. **INÍCIO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** a partir do dia 25/01/2023 até dia 07/02/2023 às 08h:30min. **ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 07/02/2023, às 09h:00min. **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** 07/02/2023, às 09h:10min. **LOCAL:** http://www.comprasgovernamentais.gov.br/. **Para todas as referências de tempo será observado o horário oficial de Brasília (DF).** Oedital estará disponível nos sites: http://www.comprasgovernamentais.gov.br/ewww.sulina.pr.gov.br. Informações e esclarecimentos na Rua Tupinambá, nº 68, Centro, Sulina – PR, na Secretaria da Comissão de Licitação. Fone/Fax: (46) 3244-8000 – e-mail: licita.sulina@hotmail.com.

Sulina, 24 de janeiro de 2023.

PAULO HORN,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:42DA69DC

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2023

Fundamentado no Art. 24, II, da Lei n°. 8.666/93, RATIFICO a dispensa de licitação para ***"CONTRATAÇÃO DA EMPRESA WILLENBORG & FILHO LTDA, CNPJ Nº 81.704.397.0001-02, PARA O FORNECIMENTO DE BICICLETAS DE VARIADOS TAMANHOS".***
Contratante: MUNICÍPIO DE SULINA-PR
CNPJ: 80.869.886/0001-43
Contratada: WILLENBORG & FILHO LTDA
Vigência: 24/01/2023 a 24/01/2024
Valor: R$ 6.060,00 (Seis mil e sessenta reais).
Fundamento: Art. 24, II, da Lei n°. 8.666/93

Sulina, 24 de janeiro de 2023.

PAULO HORN,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:A9776FFD

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 3/2023

CONTRATADA	WILLENBORG & FILHO LTDA ME
CNPJ	81.704.397/0001-02
OBJETO	CONTRATAÇÃO DA EMPRESA WILLENBORG & FILHO LTDA, CNPJ Nº 81.704.397.0001-02, PARA O FORNECIMENTO DE BICICLETAS DE VARIADOS TAMANHOS
LICITAÇÃO	Dispensa por Limite N.1/2023
VALOR	6.060,00 (seis mil e sessenta reais)
VIGÊNCIA	24 de janeiro de 2024 - **FORO:** Comarca de São João - PR

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:66B2577E

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2023

Fundamentado no Art. 24, II, da Lei n°. 8.666/93, RATIFICO a dispensa de licitação para ***CONTRATAÇÃO DA EMPRESA A.M. GNOATTO, CNPJ: 21.309.818/0001-60 PARA FORNECIMENTO DE SISTEMA DE GESTÃO DE OBRAS, EM ARQUITETURA WE, MEDIANTE CONTRATAÇÃO DIRETA PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.***
Contratante: Município de SULINA-PR
CNPJ: 80.869.886/0001-43
Contratada: A.M. GNOATTO – EPP
CNPJ: 21.309.818/0001-60
Vigência: 24/01/2023 a 24/01/2024
Valor: R$ 6.960,00 (Seis mil, novecentos e sessenta reais).
Fundamento: Art. 24, II, da Lei n°. 8.666/93

Sulina, 24 de janeiro de 2023.

PAULO HORN,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:A1A5DEFE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 09/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 06/2023

O Município de Tapira, Estado do Paraná, por intermédio do Pregoeiro, torna público aos interessados, que promoverá licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL,** do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, tendo por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPAGEM DE PNEUS DE MÁQUINAS PESADAS E CAMINHÕES PARA O MUNICÍPIO DE TAPIRA**, em conformidade com o disposto no Edital e seus anexos.

Valor máximo: R$ 276.674,44 (duzentos e setenta e seis mil, seiscentos e setenta e quatro reais e quarenta e quatro centavos).

Local e Data do Credenciamento, da Entrega dos Envelopes e da Realização do Pregão – O credenciamento e o recebimento dos envelopes de propostas de preços e de habilitação será até o **dia 07 de fevereiro de 2023 às 14h00min, (quatorze horas)**, e o início da sessão com a respectiva abertura dos envelopes dar-se-á ás **14h00min (quatorze horas),** nas dependências da Prefeitura Municipal de Tapira, sito na Rua Paranaguá, 518, na cidade de Tapira, Estado do Paraná.

Esclarecimentos e Retirada do Edital – A cópia completa do Edital poderá ser obtida no site www.tapira.pr.gov.br. Maiores esclarecimentos por parte dos interessados serão obtidos exclusivamente junto a Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal, de segunda à sexta feira, no horário das 08:00 horas às 12:00 horas e das 13:30 horas às 17:00 horas, na Rua Paranaguá, 518, em Tapira/PR ou pelo telefone (44) 3679-8000, até 24 (vinte e quatro) horas do horário fixado para o credenciamento e recebimento dos envelopes de propostas de preços e habilitação.

Tapira/PR, 24 de janeiro de 2023.

EDNER JOÃO PERES DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Matheus Sant ana Andrade
Código Identificador:42D7B3E2

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 08/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 19/2023

O Município de Tapira, Estado do Paraná, por intermédio do Pregoeiro, torna público aos interessados, que promoverá licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, tendo por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO DE FILTROS E ÓLEOS LUBRIFICANTES DOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL**, em conformidade com o disposto no Edital e seus anexos.

Local e Data do Credenciamento, da Entrega dos Envelopes e da Realização do Pregão – O credenciamento e o recebimento dos envelopes de propostas de preços e de habilitação será até **dia 07 de Fevereiro de 2023 às 09h00min (nove horas)**, e o início da sessão com a respectiva abertura dos envelopes a partir das **09h00min (nove horas),** nas dependências da Prefeitura Municipal de Tapira, sito na Rua Paranaguá, 518, na cidade de Tapira, Estado do Paraná.

Esclarecimentos e Retirada do Edital – A cópia completa do Edital poderá ser obtida no site www.tapira.pr.gov.br. Maiores esclarecimentos por parte dos interessados serão obtidos exclusivamente junto a Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal, de segunda à sexta feira, no horário das 08:00 horas às 12:00 horas e das 13:30 horas às 17:00 horas, na Rua Paranaguá, 518, em Tapira/PR ou pelo telefone (44) 3679-8000, até 24 (vinte e quatro) horas do horário fixado para o credenciamento e recebimento dos envelopes de propostas de preços e habilitação.

Tapira/PR, 24 de janeiro de 2023.

EDNER JOÃO PERES DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Matheus Sant ana Andrade
Código Identificador:EAE9A7F2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES

CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 02/2023

Processo de Dispensa de Licitação 03/2023.
Fundamento Legal: Art. 24, II, da Lei Federal N.º 8.666/93.
Objeto: Compra de bens – material de expediente.
Finalidade: Manutenção dos Serviços da Secretaria e da Contabilidade da Câmara Municipal.
Contratante: Câmara Municipal.
Contratada: Comércio de Suprimentos de Informática Ltda.
CNPJ: 08.714.919/0002-30.
Valor: R$720,00.
Recursos: Financeiro e Orçamentário próprio do Poder Legislativo Municipal / Câmara Municipal.
Dotação Orçamentária: MATERIAL DE CONSUMO.
"Proposta de Contratação Justificada" da Comissão Permanente de Licitação acatada pelo Sr. Presidente da Câmara.

Teixeira Soares/PR, 24 de janeiro de 2023.

CARLOS ALBERTO GORTE,
Presidente.

Publicado por:
Juliano Sluçarz
Código Identificador:15C1F193

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO DE CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 01/2023

O **MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES**, Estado do Paraná, através da Comissão Permanente de Licitação, designado pela Portaria N° 227/2023, publicada no órgão Oficial de Imprensa do Município, e com devida autorização expedida pelo Senhor Lucinei Carlos Thomaz, Prefeito Municipal, de conformidade com a Lei N° 8.666/93 e suas alterações, comunica a Dispensa de Licitação em epigrafe, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE TOPOGRAFIA E PLANIALTIMÉTRICO.**

CONTRATADA: MENEGHINI AGRIMENSURA E ENGENHARIA AMBIENTAL LTDA, inscrita no CNPJ Nº 37.194.722/0001-34, com sede NA Rua Afonso Ditzel, 1144, sala 01, Centro, na cidade de Prudentópolis, Estado do Paraná.

Valor Total: **R$20.250,00 (Vinte mil e duzentos e cinquenta reais).**

Fundamento: Artigo 24, inciso II da Lei N°8.666/93.

Teixeira Soares, 23 de janeiro de 2023

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

JANIELI DAYANE RODRIGUES EVANGELISTA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:DAC2A4B9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 02/2023 PREGÃO PRESENCIAL 01/2023

CONTRATANTE: Município de Teixeira Soares, CNPJ Nº. 75.963.850/0001-94 sito à Rua XV de Novembro, 135 – Teixeira Soares – PR.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE REFEIÇÕES, PARA TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE TEIXEIRA SOARES.

ADJUDICADA 1) BATISTA & BURAK LTDA - ME, inscrita no CNPJ Nº 06.168.511/0001-01, com sede a rua XV de Novembro, Nº 126, CEP: 84.530-000, na Cidade de Teixeira Soares Estado do Paraná.

VALOR TOTAL: R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais).

FISCAL DE CONTRATO: André Pedro Scheid
CPF: 074.621.199-60

DATA DE ASSINATURA: 23/01/2023

FORO: Comarca de Teixeira Soares – Paraná.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:C7472FC0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 01/2023

O Pregoeiro e Equipe de Apoio, designada pela Portaria Nº **228/2023** de **03/01/2023**, após analisar as propostas apresentadas pelas proponentes:

1) BATISTA & BURAK LTDA - ME, inscrita no CNPJ Nº 06.168.511/0001-01, com sede a rua XV de Novembro, Nº 126, CEP: 84.530-000, na Cidade de Teixeira Soares Estado do Paraná.

VALOR TOTAL: R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais).

Destarte, **HOMÓLOGO** apresente licitação para que surta os devidos efeitos legais.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teixeira Soares, em 19 de janeiro de 2023.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal, de Teixeira Soares (PR)

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:453F31E6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 1.495, DE 02 DE JANEIRO DE 2.023

DECRETO Nº 1.495, DE 02 DE JANEIRO DE 2.023.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VAORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO (CACS- FUNDEB) DE TEIXEIRA SOARES, ESTADO DO PARANÁ.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES, ESTADO DO PARANÁ,** no uso de suas atribuições, conferidas pelo inciso IX, do art. 73, da Lei Orgânica do Município, e,

DECRETA:

Art. 1º Fica composto o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (CACS – FUNDEB), com os seguintes membros:

REPRESENTANTE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL:
TITULAR: DENIZE MOREIRA BASTOS
SUPLENTE: EDINA PEREIRA DOS SANTOS

TITULAR: ARIELE NEVES
SUPLENTE: ODAIR JOSÉ KLASSMANN

REPRESENTANTE DOS PROFESSORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA:
TITULAR: MARIELEN CIRILO MEZADRI
SUPLENTE: ROCELINE RUTINA

REPRESENTANTE DOS DIRETORES DAS ESCOLAS BÁSICAS PÚBLICAS:
TITULAR: TAÍS REGINA FARAGO
SUPLENTE: ESTELA VIRGINIA MENDES BARBATO

REPRESENTANTE DOS SERVIDORES TÉCNICO – ADMINISTRATIVOS DAS ESCOLAS BÁSICAS PÚBLICAS:
TITULAR: KARINA FOGAÇA MENDES
SUPLENTE: CLAUDETE LIMA SANTOS

REPRESENTANTE DOS PAIS DE ALUNOS DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA:
TITULAR: NEUSA MARCIA SCHEID
SUPLENTE: CLAUSNEI SIMA
TITULAR: MARCO AURELIO CARNEIRO DE OLIVEIRA
SUPLENTE: PHELIPE HRYNIEWICZ DE ALMEIDA

REPRESENTANTE DOS ESTUDANTES DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA:
TITULAR: JOCIEL CHICORA
SUPLENTE: RAFAEL ALBERTO BRESSAN RUTINA

TITULAR: SHARA CRISTINA TYSKI OLIVEIRA
SUPLENTE: OSVALDO RESNER JUNIOR

REPRESENTANTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:
TITULAR: JESSICA DE SOUZA
SUPLENTE: CECÍLIA DE FÁTIMA ANTUNES

REPRESENTANTE DO CONSELHO TUTELAR:
TITULAR: ANA CLAUDIA MOREIRA GOMES
SUPLENTE: MARIZE MARIA HOFFMANN

REPRESENTANTE DAS ESCOLAS DO CAMPO:
TITULAR: CLAUDINEI DE SOUZA
SUPLENTE: FLAVIA CHIMALESKI P. VIDAL

Art. 2º A comissão está vigente com pleno uso de suas atribuições e funções, de 01 de janeiro de 2.023até 31 de dezembro de 2.026.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.

CUMPRA-SE.
COMUNIQUE-SE.

DADO E PASSADO no Gabinete do Prefeito Municipal em 02 de janeiro de 2022.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriane Paula Barbieri
Código Identificador:79C178F0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA BOA

CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA BOA
DISPENSA DE LICITAÇÃO - 001/2023

Processo nº. 001/2023

Favorecido: CIAPLACAS MATERIAL PUBLICITARIO LTDA

Trata o presente processo de Serviços de Confecção de 09 Placas de Identificação para mesas no Plenário da Câmara Municipal de Terra Boa, com a empresa supra mencionada. Com base nas justificativas apresentadas no Processo Licitatório nº. 001/2023, solicito declarar dispensável a licitação com base no inciso II do art. 24, combinado com a alínea "a" do inciso II do art. 23 da Lei nº 8.666/93, e autorizar a contratação do referido profissional.

Terra Boa – PR, 24 de janeiro de 2023.

ELIANA DE LOURDES MARQUES DE MADUREIRA
Presidente da Comissão de Licitação

Em decorrência das justificativas apresentadas e na fundamentação do inciso II do art. 24, combinado com a alínea "a" do inciso II do art. 23 da Lei nº 8.666/93, existe amparo para a requerida dispensa da licitação, ficando a critério desta casa legislativa a contratação da empresa **CIAPLACAS MATERIAL PUBLICITARIO LTDA.**

Terra Boa – PR, 24 de janeiro de 2023.

VINICIUS BRIAN ZEQUIM OKABAYASI
Assessoria Jurídica

RATIFICO o ato de dispensa de licitação, conforme despacho contido no Processo nº 001/2023 e determino que seja feita a publicação do resumo da mesma, bom como do Processo Administrativo para Compras, conforme disposto no art. 26, da Lei nº 8.666/93.

Terra Boa – PR, 24 de janeiro de 2023.
.

FABIANO MACEDO CARDOSO
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:ED1EA443

LICITAÇÕES
EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO A TOMADA DE PREÇO N°05/2020 CONTRATO DE EMPREITADA DE OBRA Nº195/2020

Objeto: Construção de um complexo de convivência para melhor idade, com área total de 400 m² contendo um salão com piscina, vestiários femininos e masculinos, cozinha, escritório, depósito/DML e área de circulação.

CONTRATADA: **PROATIVA CONSTRUÇÕES LTDA.**

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93.

PRIMEIRA: Aditivar o valor do referido contrato com base no art.40, XI, Art.55, III e art. 65, §8º, da Lei Federal nº 8.666/93 em R$ 29.733,60 (vinte e nove mil setecentos e trinta e três reais e sessenta centavos) e R$ 15.877,09 (quinze mil oitocentos e setenta e sete reais e nove centavos) totalizando R$ 45.610,69 (quarenta e cinco mil seiscentos e dez reais e sessenta e nove centavos), conforme solicitação de REAJUSTE CONTRATUAL por parte da Empresa, Pareceres do Departamento de Engenharia, Jurídico e Contábil e autorização (em anexo).
SEGUNDA: As demais cláusulas e termos do Contrato permanecem inalterados.

Município de Terra Boa, Estado do Paraná, aos vinte e quatro dias do mês de janeiro de 2023.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Contratante

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:1E036440

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 059/2023

EDMILSON PEDRO DE MOURA, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º Conceder 10 (dez) dias de férias a Senhora **CAMILA PIRES DE MELO** servidora desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de ENFERMEIRO, referente ao período aquisitivo 2021/2022.

Art. 2º As férias de que trata o Artigo 1º serão do dia **23/01/2023** a **01/02/2023**.

Art.3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, 24 de janeiro de 2023.

ANTONIO APARECIDO MARI
Secretario de Administração Geral

ANSELMO APARECIDO PAVANI
Diretor Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:4F126788

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 060/2023

EDMILSON PEDRO DE MOURA, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º Conceder 20 (vinte) dias de férias ao Senhor **LEVI GOMES FERREIRA** servidor desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de AGENTE DE SERVIÇOS DE SAÚDE, referente ao período aquisitivo 2021/2022.

Art. 2º As férias de que trata o Artigo 1º serão do dia **24/01/2023** a **12/02/2023**.

Art.3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, 24 de janeiro de 2023.

ANTONIO APARECIDO MARI
Secretario de Administração Geral

ANSELMO APARECIDO PAVANI
Diretor Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:22DB299C

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 061/2023

EDMILSON PEDRO DE MOURA, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de férias ao Senhor **JOAO CARLOS SOARES** servidor desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de AGENTE DE MAQUINAS E VEICULOS, referente ao período aquisitivo 2021/2022.

Art. 2º As férias de que trata o Artigo 1º serão do dia **23/01/2023** a **21/02/2023**.

Art.3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, 24 de janeiro de 2023.

ANTONIO APARECIDO MARI
Secretario de Administração Geral

ANSELMO APARECIDO PAVANI
Diretor Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:6BE75587

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 062/2023

EDMILSON PEDRO DE MOURA, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base no Artigo 63, da Lei nº 1725/2022, de 21 de setembro de 2022, que trata do Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Servidores Públicos da Administração Direta do município de Terra Boa,

R E S O L V E

Art. 1º CONCEDER Progressão de Nível aos servidores abaixo relacionados, nos termos do Artigo 63, da Lei nº 1725/2022.

Servidor	Cargo	Nível	Classe
Anderson Leandro Aparecido Bazarin	Técnico Em Segurança Do Trabalho	E	05
Paula Daniele Jedliczka	Professor	C	09
Simone Henriques Bezerra	Enfermeiro	E	05

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 24 de janeiro de 2023.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito do Município

ANTONIO APARECIDO MARI
Secretário de Administração Geral

ANSELMO APARECIDO PAVANI
Diretor do Depto. de Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:579DFC59

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 064/2023

EDMILSON PEDRO DE MOURA, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER Licença Maternidade a Senhora **GILMARA APARECIDA DA CUNHA BINELLO,** servidora desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de AGENTE DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E ALIMENTAÇAO, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º A Licença de que trata o Artigo 1º será do dia **03/01/2023** a **01/07/2023.**

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos retroativos a 03/01/2023.

Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 24 de janeiro de 2023.

ANTÔNIO APARECIDO MARI
Secretário de Administração Geral

ANSELMO APARECIDO PAVANI
Diretor do Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:EB383BAA

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 065/2023

EDMILSON PEDRO DE MOURA, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER Auxílio Natalidade a Senhora **GILMARA APARECIDA DA CUNHA BINELLO,** servidora desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de AGENTE DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E ALIMENTAÇAO, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 24 de janeiro de 2023.

ANTÔNIO APARECIDO MARI
Secretário de Administração Geral

ANSELMO APARECIDO PAVANI
Diretor do Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:28DDEEEF

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 066/2023

EDMILSON PEDRO DE MOURA, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE
Art. 1º CONCEDER aos servidores abaixo relacionados, férias regulamentares, a partir de 02 de janeiro de 2023:

ANDERSON FERREIRA BUTURA	20 dias – 2021/2022

ANDRESSA CAROLINE DE ALMEIDA	20 dias – 2022/2023
ANSELMO APARECIDO PAVANI	20 dias – 2020/2021
ANTONIO APARECIDO MARI	20 dias – 2022/2023
DAIANE DOS SANTOS SANTANA VITORIO	20 dias – 2021/2022
HELOISA MOITINHO CAETANO	20 dias – 2022/2023
KATIA CRISTINA REBELLO RIBEIRO	20 dias – 2022/2023
SILVANA CANDIDO DOS SANTOS DA SILVA	20 dias – 2021/2022
VALTER MANIEZZO JUNIOR	20 dias – 2022/2023

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02/01/2023.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 24 de janeiro de 2023.

ANTONIO APARECIDO MARI
Secretario de Administração Geral

ANSELMO APARECIDO PAVANI
Diretor Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:A2C5BEBA

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 068/2023

EDMILSON PEDRO DE MOURA, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º EXONERAR, a pedido, a partir de 24/01/2023, a Senhora **DAIANE MARQUES PEREIRA SOARES**, portadora do CPF 066.585.949-02 do cargo que ocupa de **AGENTE DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E ALIMENTAÇAO.**

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 24 de janeiro de 2023.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito do Município

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:BAB8D5B3

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 069/2023

EDMILSON PEDRO DE MOURA, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º EXONERAR, a pedido, a partir de 31/01/2023, a Senhora **TATIANE COSTA DE OLIVEIRA**, portadora do CPF 113.278.909-50 do cargo que ocupa de **AGENTE DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E ALIMENTAÇAO.**

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 24 de janeiro de 2023.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito do Município

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:1F2F0BF7

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 070/2023

EDMILSON PEDRO DE MOURA, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de férias ao Senhor **MARCOS ANTONIO POMBEIRO** servidor desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de PSICOLOGO, referente ao período aquisitivo 2021/2022.

Art. 2º As férias de que trata o Artigo 1º serão do dia **02/01/2023** a **31/01/2023**.

Art.3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02/01/2023.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, 24 de janeiro de 2023.

ANTONIO APARECIDO MARI
Secretario de Administração Geral

ANSELMO APARECIDO PAVANI
Diretor Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:2FD5F79B

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 071/2023

EDMILSON PEDRO DE MOURA, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de férias ao Senhor **RICARDO RIBEIRO NEVES** servidor desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de AGENTE DE MAQUINAS E VEICULOS - MOTORISTA, referente ao período aquisitivo 2021/2022.

Art. 2º As férias de que trata o Artigo 1º serão do dia **22/12/2022** a **20/01/2023**.

Art.3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 22/12/2022.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, 24 de janeiro de 2023.

ANTONIO APARECIDO MARI
Secretario de Administração Geral

ANSELMO APARECIDO PAVANI
Diretor Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:D16811D9

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 072/2023

EDMILSON PEDRO DE MOURA, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º Conceder 20 (vinte) dias de férias a Senhora **MELINA VILLAR DALL AGNOL** servidora desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de NUTRICIONISTA, referente ao período aquisitivo 2021/2022.

Art. 2º As férias de que trata o Artigo 1º serão do dia **09/01/2023** a **28/01/2023.**

Art.3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 09/01/2023.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, 24 de janeiro de 2023.

ANTONIO APARECIDO MARI
Secretario de Administração Geral

ANSELMO APARECIDO PAVANI
Diretor Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:7ACE0CBE

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 073/2023

EDMILSON PEDRO DE MOURA, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E
Art. 1º Conceder 20 (vinte) dias de férias a Senhora **FRANCIELE LOURENÇO MARQUES RAFAEL** servidora desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de FISIOTERAPEUTA, referente ao período aquisitivo 2020/2021.
Art. 2º As férias de que trata o Artigo 1º serão do dia **09/01/2023** a **28/01/2023.**

Art.3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 09/01/2023.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, 24 de janeiro de 2023.

ANTONIO APARECIDO MARI
Secretario de Administração Geral

ANSELMO APARECIDO PAVANI
Diretor Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:18112AE7

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 074/2023

EDMILSON PEDRO DE MOURA, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º Conceder 80 (oitenta) dias de férias a Senhora **EVELYNE CRUZ SANTANA DAVID** servidora desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de ENFERMEIRA, sendo 20 dias referente ao período aquisitivo 2020/2021, 30 dias referente ao período aquisitivo 2021/2022 e 30 dias referente ao período aquisitivo 2022/2023.

Art. 2º As férias de que trata o Artigo 1º serão do dia **12/01/2023** a **01/04/2023.**

Art.3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 12/01/2023.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, 24 de janeiro de 2023.

ANTONIO APARECIDO MARI
Secretario de Administração Geral

ANSELMO APARECIDO PAVANI
Diretor Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:8BAF953B

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 075/2023

EDMILSON PEDRO DE MOURA, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de férias a Senhora **LUCINEIA PONCIANO** servidora desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de ASSISTENTE SOCIAL, referente ao período aquisitivo 2021/2022.

Art. 2º As férias de que trata o Artigo 1º serão do dia **16/01/2023** a **14/02/2023.**

Art.3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 16/01/2023.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, 24 de janeiro de 2023.

ANTONIO APARECIDO MARI
Secretario de Administração Geral

ANSELMO APARECIDO PAVANI
Diretor Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:EDFB5F04

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 076/2023

EDMILSON PEDRO DE MOURA, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º Conceder 10 (dez) dias de férias a Senhora **CINTIA COSTA** servidora desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM, referente ao período aquisitivo 2021/2022.

Art. 2º As férias de que trata o Artigo 1º serão do dia **23/01/2023** a **01/02/2023.**

Art.3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, 24 de janeiro de 2023.

ANTONIO APARECIDO MARI
Secretario de Administração Geral

ANSELMO APARECIDO PAVANI
Diretor Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:1D26D7C3

SECRETARIA DE FAZENDA
DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO N.º 3.339/2023

Exercício: 2023
Decreto nº 3339/2023 de 24/01/2023

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de TERRABOA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1736/2022 de 20/12/2022.

Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 119.209,00 (cento e dezenove mil duzentos e nove reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
03.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Administração Geral	
03.001.00.000.0000.0.000.		Chefia de Gabinete	
03.001.04.122.0002.2.010.		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO GERAL	
1227 - 3.3.90.36.00.00	3000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	12.308,51
11.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Assistência Social	
11.002.00.000.0000.0.000.		Fundo Municipal de Assistência Social	
11.002.08.244.0003.2.081.		MANUTENÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS	
1224 - 3.3.90.39.00.00	3814	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	175,00
12.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Obras e Edificações	
12.002.00.000.0000.0.000.		Divisão de Obras e Edificações	
12.002.15.451.0026.1.007.		CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE PRÓPRIOS PÚBLICOS	
1225 - 4.4.90.51.00.00	3000	OBRAS E INSTALAÇÕES	106.725,49
Total Suplementação:			**119.209,00**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de TERRA BOA , Estado do Paraná, em 24 de janeiro de 2023.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito Municipal

LUIZ HENRIQUE TAVERAZ DE OLIVEIRA
Contador

Publicado por:
Valdir Batista Gonçalves Junior
Código Identificador:163B9A71

SECRETARIA DE FAZENDA
DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO N.º 3.340/2023

Exercício: 2023
Decreto nº 3340/2023 de 24/01/2023

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de TERRABOA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1736/2022 de 20/12/2022.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 15.950,82 (quinze mil novecentos e cinqüenta reais e oitenta e dois centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
12.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Obras e Edificações	
12.002.00.000.0000.0.000.		Divisão de Obras e Edificações	
12.002.15.451.0026.1.007.		CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE PRÓPRIOS PÚBLICOS	
1226 - 4.4.90.51.00.00	623	OBRAS E INSTALAÇÕES	15.950,82
Total Suplementação:			**15.950,82**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;

Receita:2.1.1.2.54.01.00.00000000	Fonte: 623	15.950,82
Total da Receita:		**15.950,82**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de TERRA BOA , Estado do Paraná, em 24 de janeiro de 2023.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito Municipal

LUIZ HENRIQUE TAVERAZ DE OLIVEIRA
Contador

Publicado por:
Valdir Batista Gonçalves Junior
Código Identificador:2A1B41B5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONVOCAÇÃO

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL- TERRA RICA

CONVOCAÇÃO

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, de Terra Rica, Estado do Paraná, convoca os conselheiros e a população em geral para participar Audiência Pública, para avaliação do relatório de despesas da Política de Assistência Social, referente ao meses de outubro a dezembro de 2022, que realizar-se-á no dia 26 de janeiro de 2023 às 13:30 horas nas dependência do Centro do Idoso sito Rua Antônio Gonçalves,925 Terra Rica.

Terra Rica, 24 de janeiro de 2023

NEUZENIR QUEIROZ SILVA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Maria da Conceição dos Santos Borges
Código Identificador:60D76087

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
PORTARIA Nº 076/2023

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS A FUNCIONÁRIA PÚBLICA MUNICIPAL SENHORA VANESSA PERICO TEIXEIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, PREFEITO MUNI-CIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI...

R E S O L V E:

Artigo 1º. - Conceder férias regulamentares a Sra. **VANESSA PERICO TEIXEIRA,** matrícula Nº12064, ocupante do cargo efetivo de **BIOQUÍMICA/FARMACEUTICA**, **referente ao período aquisitivo** de 16/10/2021 a 15/10/2022 do Município de Terra Rica, que serão 10 (dez) dias usufruídos, que compreende entre 24/01/2023 a 02/02/2023.

Artigo 2º. - Esta **PORTARIA** entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS VINTE E QUATRO DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E TRES (24/01/2023).

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosangela Saraiva da Silva
Código Identificador:DB03300B

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
TERMO ADITIVO

***SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº.* 402/2022**

O Município de Terra Rica, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, cadastrado no CNPJ. Sob nº 76.978.881/0001-81, sito na Av. Euclides da Cunha, 1120, Terra Rica, Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JULIO CESAR DA SILVA LEITE**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, à Avenida Minas Gerais, nº 756, portador do RG nº 8.384.588-0 SSP/SP e do CPF n° 048.030.959-06, a seguir denominado CONTRATANTE e, de outro lado a empresa **DOMLIMP SERVIÇOS DE LIMPEZA, CNPJ 32.197.141/0001-32** com endereço na RUA FRANCISCO TOURINHO, 221 - CEP: 87208044 - BAIRRO: ZONA 07, neste ato representada por DAIANE DE OLIVEIRA MENDES ocupando o cargo de Representante legal, CPF nº 054.303.499-25, com domicilio na RUA FRANCISCO TOURINHO, 221 - CEP: 87208044 - BAIRRO: ZONA 07, a seguir denominada CONTRATADA.

CLÁUSULA PRIMEIRA: O **CONTRATANTE** com apoio na Lei nº. 8.666/93, expediu Edital de Licitação na Modalidade Processo dispensa 75/2022, objetivando a **Contratação de empresa para realizar serviços de coleta do lixo domiciliar no perímetro urbano e suburbano de Terra Rica, diariamente, de segunda a domingo.**

CLÁUSULA SEGUNDA: Através do presente termo aditivo, fica o contrato acima identificado, com seu prazo de vigência prorrogado, a partir de seu vencimento, até o dia 28/02/2023 (Vinte e Oito Dias de Fevereiro de 2023).

CLÁUSULA TERCEIRA: Através do presente termo aditivo, fica o valor do contrato aditivado em R$ 8.769,56 (Oito Mil, Setecentos e Sessenta e Nove Reais e Cinquenta e Seis Centavos).

CLÁUSULA QUARTA: Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato originário nº 402/2022 de 11/10/2022.

Terra Rica-Pr, 24/01/2023.

DAIANE DE OLIVEIRA MENDES	*JULIO CESAR DA SILVA LEITE*
05430349925	04803095906

Testemunhas:

_____ _____
Nome: Nome:

Publicado por:
Natalia Alvarez Cazetta
Código Identificador:B3F14CB1

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
DECRETO Nº 052/2023

SÚMULA: DECRETA DESERTA LICITAÇÃO MODALIDADE CONCORRÊNCIA N° 4/2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, Prefeito do Município de Terra Rica, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais...

D E C R E T A:

Art. 1º. – Fica Decretado Deserto o processo licitatório modalidade Concorrência N° 4/2023 de 05/12/2022(cinco dias de dezembro de 2022) que tem por objeto a **Outorga de concessão de serviço público de transporte hidroviário entre os municípios de Terra Rica-pr. e o município de Euclides da Cunha-sp. com a cessão da "Balsa Taquaruçu".**

Art. 2º.– Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Rica, Estado do Paraná, aos vinte e quatro dias de janeiro de 2023. (24/01/2023).

JULIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gessica de Oliveira
Código Identificador:D34640EB

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
DECRETO Nº 054/2023

SÚMULA: EXONERA A PEDIDO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL SRA. VALERIA RAINIERE, DO CARGO DE PROFESSORA - 20 HORAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS...

DECRETA:

Artigo 1º. - Fica **EXONERADA** a **PEDIDO**, a servidora pública municipal Sra**. VALERIA RAINIERE**, matrícula nº 12507, do cargo efetivo de **PROFESSORA – 20 HORAS,** do Município de Terra Rica, Estado do Paraná, a partir do dia 01 de Fevereiro de 2023, (01/02/2023).

Artigo 2º. - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS VINTE E QUATRO DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E TRES. (24/01/2023)

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito M

Publicado por:
Rosangela Saraiva da Silva
Código Identificador:A262D330

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
DECRETO Nº 055/2023

SÚMULA: EXONERA A PEDIDO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL SRA. NATALIA FREITAS DE SOUZA SIMEAO, DO CARGO DE PROFESSORA - 20 HORAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS...

DECRETA:

Artigo 1º. - Fica **EXONERADA** a **PEDIDO**, a servidora pública municipal Sra**. NATALIA FREITAS DE SOUZA SIMEAO**, matrícula nº 11958, do cargo efetivo de **PROFESSORA – 20 HORAS,** do Município de Terra Rica, Estado do Paraná, a partir do dia 01 de Fevereiro de 2023, (01/02/2023).

Artigo 2º. - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS VINTE E QUATRO DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E TRES. (24/01/2023)

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosangela Saraiva da Silva
Código Identificador:7C379890

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 27/2023

CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA, inscrita no CNPJ nº 76.978.881/0001-81, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JULIO CESAR DA SILVA LEITE**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, à Avenida Minas Gerais, 756, portador do RG nº 8.384.588-0, e do CPF n° 048.030.959-06.

CONTRATADA: OLIVEIRA E AMORIM ENGENHARIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente cadastrada no CNPJ sob **30.587.294/0001-60.**

DOMICÍLIO: RUA ETTORE GIOVINE, 2734 - CEP: 87701150 - BAIRRO: RENATA, Paranavaí/PR.

OBJETO: Contratação de empresa para cercamento das áreas do lixão de Terra Rica e Adhemar de Barros.

VALOR TOTAL: R$ **106.095,53 (Cento e Seis Mil, Noventa e Cinco Reais e Cinquenta e Três Reais).**

CAUÇÃO GARANTIA: 5% (cinco por cento) do valor do contrato, correspondente a **R$ 5.304,78 (cinco mil, trezentos e quatro reais e setenta e oito centavos).**

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias, a partir da data da publicação do Extrato no Diário Oficial.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 90 dias, a partir da emissão da ordem de serviços.

FORO: Comarca de Terra Rica. Estado do Paraná.

Terra Rica, vinte e quatro dias de janeiro de 2023.

Município de Terra Rica
JULIO CESAR DA SILVA LEITE
Contratante

Oliveira e Amorim Engenharia LTDA
ERON SILVA AMORIM
Contratante

Publicado por:
Natalia Alvarez Cazetta
Código Identificador:7B9AADAA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
DECRETO Nº 056/2023

SÚMULA: EXONERA A SENHORA JAQUELINE APARECIDA SILVA SANTOS DE ARAUJO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS...

DECRETA:

Artigo 1º. - Fica **EXONERADA** a servidora comissionada Sra. **JAQUELINE APARECIDA SILVA SANTOS DE ARAUJO**, ocupante do cargo em comissão de **ASS. DO SECRET. MUNIC. DE ADMINISTRAÇÃO,** do Município de Terra Rica, Símbolo CC-3, do Anexo "I", da Lei Municipal nº 117/2005, a partir de 23 de Janeiro 2023.

Artigo 2º. - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS VINTE QUATRO DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E TRES (24/01/2023).

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosangela Saraiva da Silva
Código Identificador:94C2914F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N°. 15126/2023

PORTARIA N.º 15126/2023

IVAN REIS DA SILVA, Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o ofício nº 006/2023 de 23 de janeiro de 2023, protocolado sob nº 482/2023

R E S O L V E :

ART. 1°. – Designar a servidora MILENE MARIA SANTOS BUENO, ocupante do cargo de Agente Administrativo, matrícula 189200-00, para assinar documentos escolares (históricos, declarações, relatórios) da Escola Municipal Professora Maxmirian Barbara Gaspar Silva.
ART. 2°. – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 24 de janeiro de 2023.
.

ART. 3°. – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, em 24 de janeiro de 2023.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Boeing
Código Identificador:C2CA5926

PREVISTERRA - PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS
EXTRATO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N°.001/2021

Extrato - Termo Aditivo do Contrato de Prestação de Serviços de Consultoria em Investimentos - 001/2021
CONTRATANTE: PREVISTERRA Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Terra Roxa - PR
CONTRATADO: Crédito & Mercado Gestão de Valores Mobiliários LTDA
OBJETO: Prestação de serviços de consultoria financeira para a Previdência Municipal
VALOR: R10.025,99 (dez mil e vinte e cinco reais e noventa e nove centavos).
PRAZO: 12 (doze) meses a conta da assinatura do contrato, **11/02/2023 a 31/01/2024 ASSINATURAS:** *Regina Balonekr dos*

Santos e *Cecílio Barbosa Cintra Galvão* **DATA:** Terra Roxa, em 24 de janeiro de 2023.

Publicado por:
Regina Balonekr dos Santos
Código Identificador:1ECA73D5

PREVISTERRA - PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS
EXTRATO CONTRATO ACTUARY

Contrato de Prestação de Serviços Atuariais
CONTRATANTE: PREVISTERRA Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Terra Roxa - PR
CONTRATADO: ACTUARY ASSESSORIA PREVIDENCIÁRIA LTDA.
OBJETO: Prestação de serviços Atuariais para Previdência Municipal.

VALOR: R$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais)
PRAZO: Até **31/12/2023**
ASSINATURAS: *Regina Balonekr dos Santos* e *Fernando Traleski***.**
DATA: Terra Roxa, 24 de janeiro de 2023

Publicado por:
Regina Balonekr dos Santos
Código Identificador:FB4B180A

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE
NOTIFICAÇÃO

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE

NOTIFICAÇÃO

Terra Roxa 24de janeiro de 2023

NOTIFICAÇÃO
O MUNICÍPIO DE TERRA ROXA de acordo com a Lei Municipal nº 656/2010, alterada pela Lei 1801/2020, vem através da presente, NOTIFICAR os seguintes proprietários de terrenos baldios, a efetuar, no prazo de 03 (três) dias, a LIMPEZA do imóvel urbano de sua propriedade ou responsabilidade, nesta Cidade de Terra Roxa- Pr.

Caso não seja atendida a presente notificação, no uso de direito de ação, o MUNICIPIO executará os serviços e lançará o débito ao NOTIFICADO, conforme valor estabelecido no Parágrafo 3º do artigo 2º da supracitada Lei.

NOTIFICADOS:

NOME	ENDEREÇO	LOTE	QUADRA	BAIRRO
ADRIANO DE MOURA, JOÃO TORRES E OUTROS	R. FRANCISCO GONÇALVES DA CRUZ, 290	25	05	ALVORADA 3
CONSTRUMAQ PAVIMENTAÇÕES LTDA	R. FRANCISCO GONÇALVES DA CRUZ, 280	26	05	ALVORADA 3
DAVID JOÃO	R. FRANCISCO GONÇALVES DA CRUZ, 270	27	05	ALVORADA 3
ANTONIO FERNANDES DA SILVA	R. SÃO PAULO, 19	19	68	CENTRO

Obs: Favor desconsiderar a presente Notificação caso o imóvel já esteja devidamente limpo.

Atenciosamente,

JOSIANE BOLONHEZI
Chefe da Divisão de Fiscalização

Publicado por:
Alcenia May
Código Identificador:FA052858

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
TERMO APOSTILAMENTO N° 010/2023

TERMO APOSTILAMENTO Nº 010/2023 CONTRATO Nº 210/2019, DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 99/2019, PREGÃOPRESENCIAL Nº 56/2019

Que entre si fazem de um lado como **CONTRATANTE** o MUNICÍPIO DE TERRA ROXA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no C.N.P.J. – MF sob nº 75.587.204/0001-70, com sede na Avenida PRES. COSTA E SILVA - 95 PREDIO, Terra Roxa – Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal **SR. IVAN REIS DA SILVA**, de outro lado **MORENO PAGAN & CIA LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ sob o no **05.695.512/0001-33**, neste ato representado por **CLAUDIO PAGAN**, doravante denominado **CONTRATADA**, tem justos e contratados as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O contratante através do Processo Licitatório nº 99/2019, na modalidade Pregão sob o nº 56/2019, realizou Contrato nº 210/2019.

CLÁUSULA SEGUNDA – O Presente Termo Apostilamento tem por objeto apostilar dotação 2023 do contrato no valor de R$ 601.920,00 (Seiscentos e um mil novecentos e vinte reais).

CLÁUSULA TERCEIRA – Permanecem inalteradas e em vigor as demais Cláusulas e Condições do contrato.

Terra Roxa, 24 de janeiro de 2023.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anelise Lana de Oliveira
Código Identificador:3180C9F0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
TERMO APOSTILAMENTO N° 005/2023

TERMO APOSTILAMENTO Nº 005/2023 CONTRATO Nº 146/2021, DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 46/2021, PREGÃOELETRÔNICO Nº 35/2021

Que entre si fazem de um lado como **CONTRATANTE** o MUNICÍPIO DE TERRA ROXA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no C.N.P.J. – MF sob nº 75.587.204/0001-70, com sede na Avenida PRES. COSTA E SILVA - 95 PREDIO, Terra Roxa – Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal **SR. IVAN REIS DA SILVA**, de outro lado **IPM SISTEMAS LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ sob o no **01.258.027/0001-41**, neste ato representado por **ALDO LUIZ MEES**, doravante denominado **CONTRATADA**, tem justos e contratados as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O contratante através do Processo Licitatório nº 46/2021, na modalidade Pregão sob o nº 35/2021, realizou Contrato nº 146/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – O Presente Termo Apostilamento tem por objeto apostilar dotação 2023 do contrato no valor de R$ 151.821,09 (Cento e cinqüenta e um mil oitocentos e vinte e um reais e nove centavos)

CLÁUSULA TERCEIRA – Permanecem inalteradas e em vigor as demais Cláusulas e Condições do contrato.

Terra Roxa, 24 de janeiro de 2023.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anelise Lana de Oliveira
Código Identificador:F85A4B58

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
AVISO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA
ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023

O Município de Terra Roxa, Estado do Paraná, em cumprimento a Lei nº 8.666/93, torna público **a realização no dia 07/02/2023, às 09:00 horas**, a abertura do Edital de Pregão Eletrônico nº 001/2023, que tem como objeto a **Aquisição Eventual e Futura de Gêneros Alimentícios, destinados a Merenda Escolar no Município de Terra Roxa - PR, para o Ano Letivo de 2023,** no valor máximo de R$ 1.536.654,25 (um milhão quinhentos e trinta e seis mil seiscentos e cinquenta e quatro reais e vinte e cinco centavos), de acordo com especificações no Edital. Maiores informações bem como cópia do presente Edital, poderão ser obtidas através da página do Município de Terra Roxa na internet: www.terraroxa.atende.net, no link LICITAÇÕES; ou através do Portal de Compras Governamentais: www.comprasgovernamentais.gov.br; e informações pelo e-mail: licitacao@terraroxa.pr.gov.br e/ou no fone (44) 3645-8300.
Terra Roxa, 24 de janeiro de 2023.

MARCIA MARIA SÔNEGO DE PÁDUA
Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes

Publicado por:
Anne Lyse Magalhaes Farias
Código Identificador:37C4BA31

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
TERMO APOSTILAMENTO N° 001/2023

TERMO APOSTILAMENTO Nº 001/2023 CONTRATO Nº 568/2022, DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 191/2022, PREGÃOELETRÔNICO Nº 139/2022

Que entre si fazem de um lado como **CONTRATANTE** o MUNICÍPIO DE TERRA ROXA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no C.N.P.J. – MF sob nº 75.587.204/0001-70, com sede na Avenida PRES. COSTA E SILVA - 95 PREDIO, Terra Roxa – Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal **SR. IVAN REIS DA SILVA**, de outro lado **MONICLOUD TECNOLOGIA LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ sob o no **16.939.165/0001-63**, neste ato representado por **PAULO ROBERTO ANTONIETTI**, doravante denominado **CONTRATADA**, tem justos e contratados as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O contratante através do Processo Licitatório nº 191/2022, na modalidade Pregão sob o nº 139/2022, realizou Contrato nº 568/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA – O Presente Termo Apostilamento tem por objeto apostilar dotação 2023 do contrato no valor de R$ 294.895,95 (duzentos e noventa e quatro mil, oitocentos e noventa e cinco reais e noventa e cinco centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – Permanecem inalteradas e em vigor as demais Cláusulas e Condições do contrato.

Terra Roxa, 24 de janeiro de 2023.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anelise Lana de Oliveira
Código Identificador:7A34D552

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
TERMO APOSTILAMENTO N° 001/2023

TERMO APOSTILAMENTO Nº 001/2023 CONTRATO Nº 567/2022, DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 191/2022, PREGÃOELETRÔNICO Nº 139/2022

Que entre si fazem de um lado como **CONTRATANTE** o MUNICÍPIO DE TERRA ROXA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no C.N.P.J. – MF sob nº 75.587.204/0001-70, com sede na Avenida PRES. COSTA E SILVA - 95 PREDIO, Terra Roxa – Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal **SR. IVAN REIS DA SILVA**, de outro lado **INVIOLAVEL PALOTINA LTDA - ME**, devidamente inscrita no CNPJ sob o no **05.426.381/0001-99**, neste ato representado por **RICARDO CANOSSA**, doravante denominado **CONTRATADA**, tem justos e contratados as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O contratante através do Processo Licitatório nº 191/2022, na modalidade Pregão sob o nº 139/2022, realizou Contrato nº 567/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA – O Presente Termo Apostilamento tem por objeto apostilar dotação 2023 do contrato no valor de R$ 27.010,00 (vinte e sete mil e dez reais).

CLÁUSULA TERCEIRA – Permanecem inalteradas e em vigor as demais Cláusulas e Condições do contrato.

Terra Roxa, 24 de janeiro de 2023.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anelise Lana de Oliveira
Código Identificador:D40F7776

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
TERMO APOSTILAMENTO N° 001/2023

TERMO APOSTILAMENTO Nº 001/2023 CONTRATO Nº 104/2022, DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 14/2022, PREGÃOELETRÔNICO Nº 8/2022

Que entre si fazem de um lado como **CONTRATANTE** o MUNICÍPIO DE TERRA ROXA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no C.N.P.J. – MF sob nº 75.587.204/0001-70, com sede na Avenida PRES. COSTA E SILVA - 95 PREDIO, Terra Roxa – Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal **SR. IVAN REIS DA SILVA**, de outro lado **BIO RESIDUOS TRANSPORTES LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ sob o no **08.680.158/0001-61**, neste ato representado por **MARCELO GONCALVES DIAS**, doravante denominado **CONTRATADA**, tem justos e contratados as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O contratante através do Processo Licitatório nº 14/2022, na modalidade Pregão sob o nº 8/2022, realizou Contrato nº 104/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA – O Presente Termo Apostilamento tem por objeto apostilar dotação 2023 do contrato no valor de R$ 80.152,80 (oitenta mil, cento e cinquenta e dois reais e oitenta centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – Permanecem inalteradas e em vigor as demais Cláusulas e Condições do contrato.

Terra Roxa, 24 de janeiro de 2023.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anelise Lana de Oliveira
Código Identificador:2BE7B6C7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
TERMO APOSTILAMENTO N° 010/2023

TERMO APOSTILAMENTO Nº 010/2023 CONTRATO Nº 328/2019, DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 152/2019, PREGÃOPRESENCIAL Nº 92/2019

Que entre si fazem de um lado como **CONTRATANTE** o MUNICÍPIO DE TERRA ROXA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no C.N.P.J. – MF sob nº 75.587.204/0001-70, com sede na Avenida PRES. COSTA E SILVA - 95 PREDIO, Terra Roxa – Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal **SR. IVAN REIS DA SILVA**, de outro lado **TOP PRINT SOLUCOES EM IMPRESSORAS LTDA.**, devidamente inscrita no CNPJ sob o no **20.438.534/0001-01**, neste ato representado por **VALTECIR PAULICHEM**, doravante denominado **CONTRATADA**, tem justos e contratados as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O contratante através do Processo Licitatório nº 152/2019, na modalidade Pregão sob o nº 92/2019, realizou Contrato nº 328/2019.

CLÁUSULA SEGUNDA – O Presente Termo Apostilamento tem por objeto apostilar dotação 2023 no valor de R$ 18.927,99 (dezoito mil, novecentos e vinte e sete reais e noventa e nove centavos)

CLÁUSULA TERCEIRA – Permanecem inalteradas e em vigor as demais Cláusulas e Condições do contrato.

Terra Roxa, 24 de janeiro de 2023.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anelise Lana de Oliveira
Código Identificador:A739E8DA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
TERMO APOSTILAMENTO N° 010/2023

TERMO APOSTILAMENTO Nº 010/2023 CONTRATO Nº 387/2019, DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 172/2019, PREGÃOPRESENCIAL Nº 111/2019

Que entre si fazem de um lado como **CONTRATANTE** o MUNICÍPIO DE TERRA ROXA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no C.N.P.J. – MF sob nº 75.587.204/0001-70, com sede na Avenida PRES. COSTA E SILVA - 95 PREDIO, Terra Roxa – Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal **SR. IVAN REIS DA SILVA**, de outro lado **UTC RESIDUOS SOLIDOS - EIRELI**, devidamente inscrita no CNPJ sob o no **33.133.209/0001-82**, neste ato representado por **JUVENIL MARCELO CORREIA**, doravante denominado **CONTRATADA**, tem justos e contratados as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O contratante através do Processo Licitatório nº 172/2019, na modalidade Pregão sob o nº 111/2019, realizou Contrato nº 387/2019.

CLÁUSULA SEGUNDA – O Presente Termo Apostilamento tem por objeto apostilar dotação 2023 do contrato no valor de R$ 121.285,00 (cento e vinte e um mil e duzentos e oitenta e cinco reais).

CLÁUSULA TERCEIRA – Permanecem inalteradas e em vigor as demais Cláusulas e Condições do contrato.

Terra Roxa, 24 de janeiro de 2023.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anelise Lana de Oliveira
Código Identificador:7C3D4AB7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
TERMO APOSTILAMENTO N° 010/2023

TERMO APOSTILAMENTO Nº 010/2023 CONTRATO Nº 003/2020, DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 186/2019, PREGÃOPRESENCIAL Nº 116/2019

Que entre si fazem de um lado como **CONTRATANTE** o MUNICÍPIO DE TERRA ROXA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no C.N.P.J. – MF sob nº 75.587.204/0001-70, com sede na Avenida PRES. COSTA E SILVA - 95 PREDIO, Terra Roxa – Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal **SR. IVAN REIS DA SILVA**, de outro lado **UTC RESIDUOS SOLIDOS - EIRELI**, devidamente inscrita no CNPJ sob o no **33.133.209/0001-82**, neste ato representado por **JUVENIL MARCELO CORREIA**, doravante denominado **CONTRATADA**, tem justos e contratados as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O contratante através do Processo Licitatório nº 186/2019, na modalidade Pregão sob o nº 116/2019, realizou Contrato nº 003/2020.

CLÁUSULA SEGUNDA – O Presente Termo Apostilamento tem por objeto apostilar dotação 2023 do contrato no valor de R$ 1.611.636,78 (um milhão, seiscentos e onze mil, seiscentos e trinta e seis reais e setenta e oito centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – Permanecem inalteradas e em vigor as demais Cláusulas e Condições do contrato.

Terra Roxa, 24 de janeiro de 2023.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anelise Lana de Oliveira
Código Identificador:5194548F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL
EXTRATO DE CONTRATO N. 01/2023

EXTRATO DE CONTRATO N. 01/2023
Dispensa de licitação - Processo Administrativo n. 41/2022

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob nº 01.594.672/0001-35.
CONTRATADA: BRUNA APARECIDA DE MELO – ME (ESTUDIO VERTENTES), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 28.476.201/0001-89.
OBJETO: Contratação de serviços referente a elaboração de arte digital para a Câmara Municipal de Tijucas do Sul, compreendendo 30 vídeos curtos de 1 minuto e 30 apresentações no formato PowerPoint (PPT ou PPTX), contendo fotografias dos vereadores das legislaturas passadas e atual, divulgações de informações institucionais e demais informações de interesse público.
VALOR TOTAL: R$ 16.500,00 (dezesseis mil e quinhentos reais), sendo este montante dividido em 3 parcelas fixas de R$ 5.500,00.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01 – Câmara Municipal Tijucas do Sul; 01 – Legislativo Municipal; 2001 – Legislativo Municipal; 3.3.90.39.47.00 – Serviços de Comunicação em Geral; 3.3.90.39.47.02 – Diversos Serviços de Difusão.

VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias a partir de 20 de janeiro de 2023.
FORO: Comarca de São José dos Pinhais, Estado do Paraná.

Tijucas do Sul PR, 20 de janeiro de 2023.

RICARDO CHICOVIS DE OLIVEIRA
Presidente

Publicado por:
Ranolfo Eriches de Lima
Código Identificador:0B0A3190

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE COMUNICAÇÃO

O Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. José Altair Moreira, no uso de suas atribuições, em atendimento ao disposto no inciso VII, do art. 12, da Lei Municipal nº 748/2021, por meio do presente edital, torna pública a sua DECISÃO de aprovação da regularização fundiária, bem como a ratificação e homologação da decisão final proferida pela Comissão de Regularização Fundiária, nos autos do Processo Administrativo nº 023/2021, apresentado por **SIMONE CARDOSO** (CPF 032.805.429-10), visando a regularização fundiária urbana de interesse específico (REURB-E) em área privada urbana, na Zona Central do Município, contendo 360,00 m², parte ideal da matrícula nº31.449, do 2º Cartório de Imóveis de São José dos Pinhais–PR, conforme documentos que integram o processo administrativo.
Diante do exposto, determino a expedição da Certidão de Regularização Fundiária – CRF, na modalidade legitimação fundiária, do imóvel em questão, bem como a publicação da presente decisão, para que surta os efeitos legais.

Tijucas do Sul (PR), 24 de janeiro de 2023.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavio Adolfo Veiga
Código Identificador:C19BFB64

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE COMUNICAÇÃO

O Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. José Altair Moreira, no uso de suas atribuições, em atendimento ao disposto no inciso VII, do art. 12, da Lei Municipal nº 748/2021, por meio do presente edital, torna pública a sua DECISÃO de aprovação da regularização fundiária, bem como a ratificação e homologação da decisão final proferida pela Comissão de Regularização Fundiária, nos autos do Processo Administrativo nº 025/2021, apresentado por **SERGIO ADRIANO BARBOZA** (CPF 069.707.639-35) e **LAISE FRANCO TURCO BARBOZA** (CPF 069.895.959-06), visando a regularização fundiária urbana de interesse específico (REURB-E) em área privada urbana, na Zona Central do Município, contendo 379,61 m², parte ideal da matrícula nº 31.449, do 2º Cartório de Imóveis de São José dos Pinhais–PR, conforme documentos que integram o processo administrativo.
Diante do exposto, determino a expedição da Certidão de Regularização Fundiária – CRF, na modalidade legitimação fundiária, do imóvel em questão, bem como a publicação da presente decisão, para que surta os efeitos legais.

Tijucas do Sul (PR), 23 de janeiro de 2023.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavio Adolfo Veiga
Código Identificador:948D5824

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE COMUNICAÇÃO

O Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. José Altair Moreira, no uso de suas atribuições, em atendimento ao disposto no inciso VII, do art. 12, da Lei Municipal nº 748/2021, por meio do presente edital, torna pública a sua DECISÃO de aprovação da regularização fundiária, bem como a ratificação e homologação da decisão final proferida pela Comissão de Regularização Fundiária, nos autos do Processo Administrativo nº 026/2021, apresentado por **EDERSON BARBOZA** (CPF 039.370.829-21) e **ILZANE DE JESUS ANJOS** (CPF 069.205.489-84), visando a regularização fundiária urbana de interesse específico (REURB-E) em área privada urbana, na Zona Central do Município, contendo 360,00 m², parte ideal da matrícula nº 31.449, do 2º Cartório de Imóveis de São José dos Pinhais–PR, conforme documentos que integram o processo administrativo.
Diante do exposto, determino a expedição da Certidão de Regularização Fundiária – CRF, na modalidade legitimação fundiária, do imóvel em questão, bem como a publicação da presente decisão, para que surta os efeitos legais.

Tijucas do Sul (PR), 24 de janeiro de 2023.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavio Adolfo Veiga
Código Identificador:C8A73037

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 16, DE 24 DE JANEIRO DE 2023

O **Prefeito do Município de Tijucas do Sul**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,

RESOLVE

Art. 1º Conceder licença prevista no art. 83, da Lei nº 50, de 08 de dezembro de 2005, pelo período de 90 (noventa) dias, com início em 23 de janeiro de 2023 e término em 22 de abril de 2023, à servidora **CLEONICE APARECIDA FARIAS**, portadora da cédula de identidade com RG nº 5.978.524-9/SSP/PR, ocupante do cargo efetivo de Professora e da função de Diretora da Escola Municipal Manoel Ribas.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **23 de janeiro de 2023.**

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 24 de janeiro de 2023.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
Rafaela Padilha de Paula
Código Identificador:47E9A2AC

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE COMUNICAÇÃO

O Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. José Altair Moreira, no uso de suas atribuições, em atendimento ao disposto no inciso VII, do art. 12, da Lei Municipal nº 748/2021, por meio do presente edital, torna pública a sua DECISÃO de aprovação da regularização fundiária, bem como a ratificação e homologação da decisão final proferida pela Comissão de Regularização Fundiária, nos autos do Processo Administrativo nº 057/2022, apresentado por **MARCELO HASSUNUMA** (CPF 024.215..089-67), visando a regularização fundiária urbana de interesse específico (REURB-E) em área privada rural, na localidade de Fagundes, contendo 18.037,38 m², parte ideal da transcrição nº 8396, Livro 3D, do 1º Cartório de Imóveis de São José dos Pinhais–PR, conforme documentos que integram o processo administrativo.

Diante do exposto, determino a expedição da Certidão de Regularização Fundiária – CRF, na modalidade legitimação fundiária, do imóvel em questão, bem como a publicação da presente decisão, para que surta os efeitos legais.

Tijucas do Sul (PR), 23 de janeiro de 2023.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavio Adolfo Veiga
Código Identificador:8131BCDB

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE COMUNICAÇÃO

O Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. José Altair Moreira, no uso de suas atribuições, em atendimento ao disposto no inciso VII, do art. 12, da Lei Municipal nº 748/2021, por meio do presente edital, torna pública a sua DECISÃO de aprovação da regularização fundiária, bem como a ratificação e homologação da decisão final proferida pela Comissão de Regularização Fundiária, nos autos do Processo Administrativo nº 056/2022, apresentado por **MATHEUS COSTA TEIXEIRA** (CPF 217.334.988-00) e **ALINE NEGOSSEKI DE GONTIJO** (CPF 329.517.428-86), visando a regularização fundiária urbana de interesse específico (REURB-E) em área privada rural, na localidade de Fagundes, contendo 18.037,38 m², parte ideal da transcrição nº 8396, Livro 3D, do 1º Cartório de Imóveis de São José dos Pinhais–PR, conforme documentos que integram o processo administrativo.
Diante do exposto, determino a expedição da Certidão de Regularização Fundiária – CRF, na modalidade legitimação fundiária, do imóvel em questão, bem como a publicação da presente decisão, para que surta os efeitos legais.

Tijucas do Sul (PR), 23 de janeiro de 2023.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavio Adolfo Veiga
Código Identificador:5B2CE364

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE COMUNICAÇÃO

O Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. José Altair Moreira, no uso de suas atribuições, em atendimento ao disposto no inciso VII, do art. 12, da Lei Municipal nº 748/2021, por meio do presente edital, torna pública a sua DECISÃO de aprovação da regularização fundiária, bem como a ratificação e homologação da decisão final proferida pela Comissão de Regularização Fundiária, nos autos do Processo Administrativo nº 031/2021, apresentado por **MARCELO CEZAR GODKE** (CPF 088.395.519-99), visando a regularização fundiária urbana de interesse específico (REURB-E) em área privada urbana, na Zona Central do Município, contendo 360,00 m², parte ideal da matrícula nº 31.449, do 2º Cartório de Imóveis de São José dos Pinhais–PR, conforme documentos que integram o processo administrativo.
Diante do exposto, determino a expedição da Certidão de Regularização Fundiária – CRF, na modalidade legitimação fundiária, do imóvel em questão, bem como a publicação da presente decisão, para que surta os efeitos legais.

Tijucas do Sul (PR), 23 de janeiro de 2023.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavio Adolfo Veiga
Código Identificador:69223F88

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4406, DE 24 DE JANEIRO DE 2023

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,

DECRETA

Art. 1º Fica exonerado, a pedido, **LUIZ CARLOS STOCKI**, portador da cédula de identidade com R.G. nº 9.525.183-8 /SSP/SPR, do cargo de Motorista B, nomeado pelo Decreto nº 3030, de 22 de março de 2018.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 24 de janeiro de 2023.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
José Alex da Rocha
Código Identificador:2BA50F82

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL
TERMO DE RATIFICAÇÃO Á DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2023

Á vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO prevê a DISPENSA DE LICITAÇÃO em conformidade ao disposto no artigo 76, da Lei Federal 14.133/2021, CONSIDERANDO que a ASSESSORIA JURÍDICA atesta que foram cumpridas as exigências legais, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 75, incisos I a XVI da Lei 14.133/2021, da Leis das Licitações, RATIFICO a DISPENSA DE LICITAÇÃO DO PROCEDIMENTO nº. **02/2023**. Autorizo em consequência, a proceder-se à aquisição nos termos da adjudicação expedida, conforme abaixo descrito:

Objeto da Dispensa: Aquisição de produtos de Material de Limpeza,
Contratado:SUPERMERCADO BUSCAPE LTDA, CNPJ 46.150.121-0001-10;
Valor: R$ 1.662,63 (Um mil, seiscentos e sessenta e dois reais e sessenta e três centavos).

Justificativa anexa nos autos do processo de dispensa de licitação nº 02/2023;

Dotação Orçamentária:
33.90.30.00.00- Material de Consumo
33.90.30.21.00- Material de Limpeza e Produção de Higienização

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial á prevista no caput do artigo 75 caput, da Lei Federal nº 14.133/2021, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Tijucas do Sul, 24 de janeiro de 2023

CASSIANE DA SILVA OLIVEIRA DOS SANTOS
Diretora Executiva

Publicado por:
Keli Cristina Zaclikevic de Lima
Código Identificador:8D4174A5

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL
TERMO DE RATIFICAÇÃO Á DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2023

Á vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO prevê a DISPENSA DE LICITAÇÃO em conformidade ao disposto no artigo 76, da Lei Federal 14.133/2021, CONSIDERANDO que a ASSESSORIA JURÍDICA atesta que foram cumpridas as exigências legais, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 75, incisos I a XVI da Lei 14.133/2021, da Leis das Licitações, RATIFICO a DISPENSA DE LICITAÇÃO DO PROCEDIMENTO nº. **03/2023**. Autorizo em consequência, a proceder-se à aquisição nos termos da adjudicação expedida, conforme abaixo descrito:
Objeto da Dispensa: Aquisição de Gêneros Alimentícios,
Contratado:SUPERMERCADO BUSCAPE LTDA, CNPJ 46.150.121-0001-10;
Valor: R$ 864,85 (Oitocentos e sessenta e quatro reais e oitenta e cinco centavos).

Justificativa anexa nos autos do processo de dispensa de licitação nº 03/2023;

Dotação Orçamentária:
33.90.30.00.00- Material de Consumo
33.90.30.07.12- Gêneros Alimentícios para copa e cozinha.

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial á prevista no caput do artigo 75 caput, da Lei Federal nº 14.133/2021, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Tijucas do Sul, 24 de janeiro de 2023

CASSIANE DA SILVA OLIVEIRA DOS SANTOS
Diretora Executiva

Publicado por:
Keli Cristina Zaclikevic de Lima
Código Identificador:AC773F7F

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL
PORTARIA N° 02, DE 24 DE JANEIRO DE 2023

Revoga a Portaria n° 04, de 28 de março de 2022, e dá outras providências.

A Diretora Executiva do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Tijucas do Sul, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1° Revogar a Portaria n° 04, de 28 de março de 2022.

Art. 2º Nomear a Comissão de Avaliação de Desempenho dos servidores do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Tijucas do Sul, com a seguinte composição:

I – Cassiane da Silva Oliveira dos Santos, RG 9.465.464-5 /SSP/PR;
II – Gerson de Melo, RG 10.559.144-6/SSP/PR;
III – Cristiane Alves de Faria Machado, RG 2.020.704-ES/SPTC

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Tijucas do Sul, em 24 de janeiro de 2023.

CASSIANE DA SILVA OLIVEIRA DOS SANTOS
Diretora Executiva

Publicado por:
Keli Cristina Zaclikevic de Lima
Código Identificador:62A155C6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE RATIFICAÇÃO Á DISPENSA DE LICITAÇÃO POR VALOR Nº 02/2023

TERMO DE RATIFICAÇÃO Á DISPENSA DE LICITAÇÃO POR VALOR Nº 02/2023
Á vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO prevê a Dispensa em conformidade ao disposto no artigo 38 parágrafos único da Lei Federal 8.666/93, CONSIDERANDO que o DEPARTAMENTO JURÍDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 24, inciso II da Lei de Licitações, RATIFICO a DISPENSA DE LICITAÇÃO POR VALOR DO PROCEDIMENTO n.º 02/2023. Autorizo em consequência, a proceder-se à aquisição nos termos da adjudicação expedida pela Comissão Permanente de Licitação, conforme **abaixo descrito:**
O Objeto da Dispensa: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE TOLDO NA MEDIDA DE 30X20X1,25.
Contratado: **LUCIANO JOSE BIAOBOK CNPJ: 17.294.413/0001-29**
Valor total de R$ 6.241,50 (seis mil duzentos e quarenta e um reais e cinquenta centavos).
Justificativa anexa nos autos do processo de Dispensa de Licitação nº 02/2023
Dotação Orçamentária:
04 Secretaria Municipal de Finanças
001 Diretoria de Finanças, Contabilidade e Tributação
04.123.0002.2004 Manut. Da Diretoria de Finanças, contábil e Tributação
680 (000) 3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
800 (510) 3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
830 (511) 3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Tijucas do Sul, 24 de janeiro de 2023

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michele Cristina Pereira
Código Identificador:946790C9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE RATIFICAÇÃO Á DISPENSA DE LICITAÇÃO POR VALOR Nº 03/2023

TERMO DE RATIFICAÇÃO Á DISPENSA DE LICITAÇÃO POR VALOR Nº 03/2023
Á vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO prevê a Dispensa em conformidade ao disposto no artigo 38 parágrafos único da Lei Federal 8.666/93, CONSIDERANDO que o DEPARTAMENTO JURÍDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 24, inciso II da Lei de Licitações, RATIFICO a DISPENSA DE LICITAÇÃO POR VALOR DO PROCEDIMENTO n.º 03/2023. Autorizo em consequência, a proceder-se à aquisição nos termos da adjudicação expedida pela Comissão Permanente de Licitação, conforme **abaixo descrito:**
O Objeto da Dispensa: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO DE SITE DA PREFEITURA POR TEMPO DETERMINADO, INSTALAÇÃO, TREINAMENTO, HOSPEDAGEM, MANUTENÇÃO E SUPORTE.
Contratado: **WEBNETS SOLUÇÕES – EIRELI CNPJ: 12.319.369/0001-40**

Valor mensal de R$ 1.200,00 (Mil e duzentos reais), totalizando R$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais) anual
Justificativa anexa nos autos do processo de Dispensa de Licitação nº 03/2023
Dotação Orçamentária:
03 Secretaria Municipal de Administração e Planejamento
001 Diretoria de Administração, compras, licitações, RH e comunicação
04.122.0002.2003 Manut. Da Diretoria de ADM, compras, licitações, RH e comunicação
0380 (000) 3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
0500 (511) 3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Tijucas do Sul, 24 de janeiro de 2023

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michele Cristina Pereira
Código Identificador:BE6F8BEF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 01-2023 – DISPENSA TCE Nº 45-2022

EXTRATO DE CONTRATO Nº 01-2023 – DISPENSA TCE Nº 45-2022

Nº CONTRATO	OBJETO	CONTRATADA	DATA DE ASSINATURA	DATA DA VIGÊNCIA	VALOR DO CONTRATO
Nº 01-2023 DISPENSA TCE 45-2022	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO	FAU- FUNDAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO OESTE CNPJ: 03.757.610/0001-22	15/01/2023	14/01/2024	R$ 152.780,00

Tijucas do Sul, 24 de janeiro de 2023.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andréia de Fátima Silveira do Vale
Código Identificador:788856E3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO 01/2023

CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE-CMDCA
Tomazina - Paraná

RESOLUÇÃO Nº 01/2023

SÚMULA – Aprovar a prestação de contas do Co Financiamento do Governo Estadual – Incentivo Atenção a Criança e Adolescente– 1° semestre de 2021.

O Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, do município de Tomazina – PR, no uso de suas atribuições:

Resolve:

Art. 1º - Aprovar a Prestação de contas do Co financiamento do Governo Estadual – Incentivo Atenção a Criança e Adolescente – 1° semestre de 2021.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tomazina, 17 de janeiro de 2023.

ANDREA FERREIRA MARQUES
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Luciane Rosa Gordia Nunes
Código Identificador:545C3F76

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO 02/2023

CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE-CMDCA
Tomazina - Paraná

RESOLUÇÃO Nº 02/2023

SÚMULA – Aprovar a prestação de contas do Co Financiamento do Governo Estadual – Incentivo Atenção a Criança e Adolescente– 2° semestre de 2022 - FINAL.

O Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, do município de Tomazina – PR, no uso de suas atribuições:

Resolve:

Art. 1º - Aprovar a Prestação de contas do FINAL do Co financiamento do Governo Estadual – Incentivo Atenção a Criança e Adolescente – 2° semestre de 2021.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tomazina, 17 de janeiro de 2023.

ANDREA FERREIRA MARQUES
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Luciane Rosa Gordia Nunes
Código Identificador:0E0A741D

PODER EXECUTIVO
PORTARIA N.020/2023

O senhor **Flávio Xavier de Lima Zanrosso**, Prefeito do Município de Tomazina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Exonerar a pedido, a partir de 24 de janeiro de 2023, o(a) servidor(a) contratado através do PSS 002/2022, o(a) Sr(a) **DIANAYNA LEAL**, portador(a) do RG nº **7.535.023-6** SSP/PR, CPF nº **048.233.669-21**, do Cargo de "Pedagoga", nomeado(a) através da Portaria de nº 066/2022.

CUMPRA-SE - REGISTRE-SE - PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Tomazina, em
24 de janeiro de 2023.

FLÁVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Cristina Sene
Código Identificador:7F0308C5

PODER EXECUTIVO
PORTARIA N.º 021/2023

O senhor **Flávio Xavier de Lima Zanrosso**, Prefeito do Município de Tomazina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Nomear, LUCIANO SILVA DE SOUZA, portador (a) do RG nº **9.668.451-7**SSP/PR e do CPF nº **084.572.069-40**, para o Cargo de "**OPERÁRIO**", seguindo classificação obtida no Processo Seletivo Simplificado (PSS) Nº 003/2022, e existência de vaga, a partir de 25 de janeiro de 2023, percebendo como vencimento mensal o estipulado no nível 01, classe A, do anexo II da Lei Municipal Nº 394/2015 de 06/11/2015, com lotação no Munícipio de Tomazina.

CUMPRA-SE - REGISTRE-SE - PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Tomazina, em 24 de janeiro de 2023.

FLÁVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Cristina Sene
Código Identificador:07C36901

PODER EXECUTIVO
PORTARIA N.º 022/2023

O senhor **Flávio Xavier de Lima Zanrosso**, Prefeito do Município de Tomazina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com fulcro no art. 221 da Lei Municipal n.º 012/1997

R E S O L V E:

Conceder à Servidora Municipal, Sra. GABRIELA MARTINS DOS SANTOS RIBEIRO GUERRA, ocupante do cargo efetivo de EDUCADOR INFANTIL, portador(a) do R.G. nº 9.806.446-0, inscrito(a) no CPF nº 069.000.149-50, 180 (cento e oitenta) dias de licença a maternidade, no período de 21.01.2023 até 19.07.2023.

CUMPRA-SE - REGISTRE-SE - PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Tomazina, em 24 de janeiro de 2022.

FLAVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Cristina Sene
Código Identificador:A075EC95

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 07/2021

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 07/2021

ORDEM CRONOLÓGICA: Nº 07/2021 – Processo Nº 05/2021
OBJETO: Contratação de Serviço de Licença de uso de Software.
PARTES: Câmara Municipal de Três Barras do Paraná e L2F Sistemas WEB Ltda - ME
FUNDAMENTO: Lei 8.666/93, demais alterações e Dispensa de Licitação nº 02/2021 da Câmara Municipal.
PREÇO: O preço acertado para o presente contrato permanece R$: 667,80 mensais.
PRAZO: O prazo de vigência deste contrato é de 04 meses, até 12 de abril de 2023.

Três Barras do Paraná, 12 de dezembro de 2022.

ANTENOR CARLOS DA MOTTA
Presidente

Publicado por:
Lenilce Vitoriano
Código Identificador:04FF8A67

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 70/2020

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 70/2020

ORDEM CRONOLÓGICA: Nº 70/2020 – Processo Nº 39/2019
OBJETO: Contratação de empresa especializada para o **PTRP - Programa de Tratamento de Relógio Ponto** da Câmara Municipal de Três Barras do Paraná.
PARTES: Câmara Municipal de Três Barras do Paraná e **J. J ALBERTI & CIA LTDA – ME.**
FUNDAMENTO: Lei 8.666/93, demais alterações e Dispensa de Licitação nº 16/2019 da Câmara Municipal.
PREÇO: O preço acertado para o presente contrato é de R$ 1.651,79 à vista.
PRAZO: O prazo de vigência deste contrato segue até 16 de janeiro de 2024, podendo ser prorrogado caso haja interesse da Câmara Municipal até os limites prescritos na Lei.

Três Barras do Paraná, 16 de janeiro de 2023.

ANTENOR CARLOS DA MOTTA
Presidente

Publicado por:
Lenilce Vitoriano
Código Identificador:F69FBA1E

CÂMARA MUNICIPAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 03/2023

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 03/2023

O Presidente da Câmara Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, **Antenor Carlos da Motta**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Parágrafo 5º do Artigo 24 da Lei Orgânica Municipal e Artigo 77 do Regimento Interno, **CONVOCA**, os senhores vereadores para uma sessão extraordinária a ser realizada dia 30 de janeiro de 2023, às 19:00 (dezenove horas), na Câmara Municipal de Três Barras do Paraná, para apreciação e votação dos Projetos de Lei n.º 2415 – 2416 – 2418 – 2419 – 2420 e 2421/2023, do Executivo Municipal.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Três Barras do Paraná, 24 de janeiro de 2023.

ANTENOR CARLOS DA MOTTA
Presidente

Publicado por:
Lenilce Vitoriano
Código Identificador:7B12C785

CÂMARA MUNICIPAL
TERMO DE LICITAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE Nº 01/2023

TERMO DE LICITAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE Nº 01/2023
PROCESSO Nº 01/2023

Dispenso a licitação, a favor da empresa Unyflex Capacitação e Treinamento Ltda, CNPJ: 36.731.728/0001-30, sediada na Rua

Desembargador Clotário Portugal, 39, Centro/ Curitiba PR - CEP: 80410-220.

Material: Contratação de empresa especializada em serviços de treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial.
Valor total: R$ 2.421,00 à vista.
01.0101 Câmara Municipal.
0103100012.001.000 – Manutenção das Atividades Legislativas.
339039480000 – Serviço de seleção e treinamento.
Fundamento Legal: Parágrafo 1º do artigo 25 da Lei nº 8.666/93.

Três Barras do Paraná, 24 de janeiro de 2023.

ANTENOR CARLOS DA MOTTA
Presidente

Publicado por:
Lenilce Vitoriano
Código Identificador:F243C768

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 009/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORMAÇÃO DE PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ.
PARTES: Município de Três Barras do Paraná e AMOP – ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DO PARANÁ.
FUNDAMENTO: Artigo 25, II e Artigo 13 da Lei n° 8.666/93 e suas alterações posteriores.
VALOR: R$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais)
VIGÊNCIA: A vigência do presente contrato é de 60 (sessenta) dias.
DATA DE ASSINATURA: 24 de Janeiro de 2023

Publicado por:
Viviane Rodrigues
Código Identificador:6CD3E821

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
PORTARIA Nº953/2023

PORTARIA Nº953/2023
Data 23.01.2023

Súmula. Rescinde contrato a pedido de servidora, contratada através do PSS nº 001/2022 e dá outras providências.

GERSO FRANCISCO GUSSO, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica rescindido a pedido o contrato da servidora, a Sra. **Linei de Fátima Machado**, ocupante do cargo temporário de Técnica em Enfermagem, contratada pelo Processo Seletivo 001/2022, nomeado pela Portaria n°900/2022, matrícula nº1086-3/1.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 23 de janeiro de 20223.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito

Publicado por:
Marlice Cristina Mariano
Código Identificador:92504D3E

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13/2023

O **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ** torna público que às 9h do dia 13 DE FEVEREIRO DE 2023, na Bolsa de Licitações do Brasil – BLL (www.bll.org.br) "acesso identificado no link – licitações", realizará licitação na modalidade **PREGÃO,** forma **ELETRÔNICA,** do tipo menor preço **UNITÁRIO**, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, de acordo com as especificações do edital, para o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS E ELETRÔNICOS PARA USO NA MANUTENÇÃO ELÉTRICA NA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA E NOS BENS DE DOMÍNIO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ.**

Informações e esclarecimentos relativos ao Edital, modelos, adendos e anexos poderão ser solicitados junto ao Departamento de Licitações, no endereço Avenida Brasil, 245, centro, Três Barras do Paraná, Paraná - Telefone (45) 3235-1212 – e-mail: licitação@tresbarras.pr.gov.br. O Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinado no Portal da Transparência localizado no sitio do Município de Três Barras do Paraná/PR (www.tresbarras.pr.gov.br), na plataforma da BLL (www.bll.org.br), também poderão ser solicitados através do e-mail licitacao@tresbarras.pr.gov.br, ou pessoalmente no endereço citado, das 8h30 às 17 horas.

Três Barras do Paraná/PR, 24 de janeiro de 2023.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Rodrigues
Código Identificador:170F3933

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007/2023

O **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ** torna público que às 9h do dia 09 DE FEVEREIRO DE 2023, na Bolsa de Licitações do Brasil – BLL (www.bll.org.br) "acesso identificado no link – licitações", realizará licitação na modalidade **PREGÃO,** forma **ELETRÔNICA,** do tipo menor preço **UNITÁRIO**, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, de acordo com as especificações do edital, para o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.**

Informações e esclarecimentos relativos ao Edital, modelos, adendos e anexos poderão ser solicitados junto ao Departamento de Licitações, no endereço Avenida Brasil, 245, centro, Três Barras do Paraná, Paraná - Telefone (45) 3235-1212 – e-mail: licitação@tresbarras.pr.gov.br. O Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinado no Portal da Transparência localizado no sitio do Município de Três Barras do Paraná/PR (www.tresbarras.pr.gov.br), na plataforma da BLL (www.bll.org.br), também poderão ser solicitados através do e-mail licitacao@tresbarras.pr.gov.br, ou pessoalmente no endereço citado, das 8h30 às 17 horas.

Três Barras do Paraná/PR, 24 de Janeiro de 2023.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Rodrigues
Código Identificador:73A1F755

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 5228/2023

Data 24/01/2023

SÚMULA. Declara Imóvel de utilidade pública, e dá outras providências.

GERSO FRANCISCO GUSSO, PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,
D E C R E T A
Art. 1º. Fica declarado de utilidade pública, para fins execução de obras de infraestrutura (readequação de estrada) em estrada vicinal, no município de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, o trecho abaixo descrito:

Estrada Trecho	Ligação	Extensão	Coordenadas
Santo Isidoro	Sede do Distrito ao interior do Distrito	1.600	Inicial =274505. 37 m E 7175132. 01 m S Final = 274738. 33 m E 7173749.25 m S

Art. 2º. O trecho que se refere o artigo anterior destina-se a execução de obras de infraestrutura (Adequação de Estrada) em estrada vicinal, no município de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná.
Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, 24 de janeiro de 2023.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Antonio Cecato dal Magro
Código Identificador:6CF32A94

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 5229/2023

Data: 24/01/2023

Súmula: Nomeia membros para compor Equipe Técnica do PLHIS para fornecimento dos dados necessários à elaboração dos estudos e divulgação, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, SENHOR **GERSO FRANCISCO GUSSO,** NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.
DECRETA:
Art. 1º Fica nomeado os membros para compor **Equipe Técnica do PLHIS** para fornecimento dos dados necessários à elaboração dos estudos e divulgação, como abaixo especificamos:

Nome	Representação
Marlete Dal Magro	Engenheiras Agrônoma
Alice Zanquetta	Engenheira Ambiental
Jean Carlos de Lima	Engenheiro Civil
Marcos Antônio Fernandes	Procuradoria Geral do Município
Sandra Franceschini Pizatto	Assistente Social do Município
Camila Theisen	Engenheira Civil
Eliza Bortolanza	Pedagoga
Débora Abreu	Psicóloga
Suzane Ludvichark Cezari	Psicóloga

Art. 2º. Fica igualmente nomeada a senhora Marlete Dal Magro como coordenadora dos trabalhos.
Art. 3º. Os serviços serão gratuitos e considerados relevantes ao Município.
Art. 4º. Fica concedido o prazo de 03 (três) meses para a conclusão dos trabalhos, podendo ser prorrogado por igual período.
Art. 5º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 24 de janeiro de 2023.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Antonio Cecato dal Magro
Código Identificador:3EFDFC74

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 5231/2023

Data 24/01/2023

Súmula. Reintegra servidora efetiva em licença para tratar de interesses particulares, e dá outras providências.

GERSO FRANCISCO GUSSO, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, considerando o contido no Parágrafo 1º do art. 56, da Lei Municipal 085/1994 (Estatuto do Servidor) e requerimento da servidora.
DECRETA:
Art. 1º. Fica reintegrada, a pedido, a servidora Senhora Luciana Maraschin, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais 40 Horas, matrícula nº 579-7/1, concedida através do Decreto 4300/2021 de 27 de janeiro de 2021.
Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, surtindo seus efeitos a partir de 27 de janeiro de 2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 24 de janeiro de 2023.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Antonio Cecato dal Magro
Código Identificador:682C40DC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAS DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 004 DE 05 DE JANEIRO DE 2023

Dispõe sobre encerramento de contrato temporário e dá outras providências.

MARCO ANTONIO BALDÃO, chefe do poder executivo, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Orgânica em seu artigo 65, inciso VI, e pelo artigo 30, inciso I, da Constituição Federal, torna publico o seguinte

DECRETO

Art. 1º. Fica encerrado, pelo decurso de prazo, nos moldes do edital, o contrato temporário do cargo de Enfermeiro(a), do(a) Senhor(a) **LENI DA APARECIDA LOURENÇO**, portador(a) da CI/RG 8.931.400-3 SESP/PR, inscrito(a) sob o CPF/MF 036.096.809-03.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Tunas do Paraná, 05 de janeiro de 2023.

MARCO ANTONIO BALDÃO
Prefeito

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:B246FB9A

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 012 DE 23 DE JANEIRO DE 2023

Concede Licença para Tratamento de Saúde a Servidor(a) Publico(a) de Provimento Efetivo e dá outras providências.

MARCO ANTONIO BALDÃO, Prefeito de Tunas do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica em seu artigo 65, inciso VI, e pelo artigo 30, inciso I, da Constituição Federal e fundamentado no inciso V, do artigo 107 de Lei Municipal nº 374 de 03 de março de 2008

DECRETA:

Art. 1º. Fica concedida a Licença para Tratamento de Saúde, a servidor(a) **IVANI APARECIDA PAULISTA DOS SANTOS OLIVEIRA**, matrícula 201, ocupante do cargo efetivo de ***Auxiliar de Serviços Gerais***, iniciando-se em 05 de dezembro de 2022 e findando em 05 de março de 2023, conforme parecer Médico pericial.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na presente data, revogada as disposições em contrário.

Tunas do Paraná, 23 de janeiro de 2023.

MARCO ANTONIO BALDÃO
Prefeito

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:DE08C0E0

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 013 DE 23 DE JANEIRO DE 2023

Concede Licença para Tratamento de Saúde a Servidor(a) Publico(a) de Provimento Efetivo e dá outras providências.

MARCO ANTONIO BALDÃO, Prefeito de Tunas do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica em seu artigo 65, inciso VI, e pelo artigo 30, inciso I, da Constituição Federal e fundamentado no inciso V, do artigo 107 de Lei Municipal nº 374 de 03 de março de 2008

DECRETA:

Art. 1º. Fica concedida a Licença para Tratamento de Saúde, a servidor(a) **MARCIA MARIA STRAUB**, matrícula 159, ocupante do cargo efetivo de ***Agente Comunitário de Saúde***, iniciando-se em 07 de janeiro de 2023 e findando em 22 de maio de 2023, conforme parecer Médico pericial.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na presente data, revogada as disposições em contrário.

Tunas do Paraná, 23 de janeiro de 2023.

MARCO ANTONIO BALDÃO
Prefeito

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:9DFD24A1

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 014 DE 23 DE JANEIRO DE 2023

Concede Licença para Tratamento de Saúde a Servidor(a) Publico(a) de Provimento Efetivo e dá outras providências.

MARCO ANTONIO BALDÃO, Prefeito de Tunas do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica em seu artigo 65, inciso VI, e pelo artigo 30, inciso I, da Constituição Federal e fundamentado no inciso V, do artigo 107 de Lei Municipal nº 374 de 03 de março de 2008

DECRETA:

Art. 1º. Fica concedida a Licença para Tratamento de Saúde, a servidor(a) **MARIA OLINDA CRUZ DE LIMA**, matrícula 647, ocupante do cargo efetivo de ***Agente Comunitária de Saúde***, iniciando-se em 17 de janeiro 2023 e findando em 17 de junho de 2023, conforme parecer Médico pericial.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na presente data, revogada as disposições em contrário.

Tunas do Paraná, 23 de janeiro de 2023.

MARCO ANTONIO BALDÃO
Prefeito

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:28AAE236

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 01/2023 COM BASE NO PROCESSO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 07/2022, ORA TRAMITADO CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 906/2022, QUE CELEBRAM, ENTRE SI**, O MUNICÍPIO DE TUNAS DO PARANÁ** E A ORGANIZAÇÃO DE SOCIEDADE CIVIL **ASSOCIAÇÃO DA ALIMENTAÇÃO SAUDÁVEL TUNENSE - ALITUNAS** - INSCRITA NO CNPJ: 44.895.922/0001-80, PARA EXECUÇÃO DA PARCERIA QUE TEM COMO OBJETO EXECUÇÃO DO PROJETO MUNICIPAL COZINHA COMUNITÁRIA CONFORME PREVISTO NA LEI MUNICIPAL SOB Nº 877/2021.

Tunas do Paraná 23 de janeiro de 2023.

MARCO ANTONIO BALDÃO
Prefeito Municipal

ELENIANI ANDREOLA
Secretária de Ação Social

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:E6086BDB

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 84-2022

O **MUNICIPIO DE TUNAS DO PARANÁ,** por intermédio do Prefeito Municipal, Senhor **MARCO ANTONIO BALDÃO**, **TORNA PUBLICO** a **HOMOLOGAÇÃO** e a **ADJUDICAÇÃO** do procedimento Licitatório referente ao Pregão Eletrônico n.º 84/2022, cujo objeto é Contratação de Empresa para o fornecimento de Equipamentos de Informática e Eletrônicos, conforme detalhamento constante no Anexo I- Termo de Referência deste Edital, para as empresas:

CADMIEL FRANCA MATIAS- INFORMATICA – ME CNPJ: 13.602.574/0001-81- LOTES 01,02,03, valor total de: R$ 353.164,00 (Trezentos e cinquenta e três mil cento e sessenta e quatro reais);

MA3 TECH INFORMATICA EIRELI CNPJ: 26.498.396/0001-32- LOTE 06, valor total de: R$ 4.799,00 (Quatro mil setecentos e noventa e nove reais);

TODON COMERCIAL LTDA CNPJ: 46.961.564/0001-91 LOTE 09, valor total de R$ 2.779,98 (Dois mil setecentos e setenta e nove reais e noventa e oito centavos).

FUNDAMENTO LEGAL: Lei n. º14.133/2021

Tunas do Paraná, 23 de janeiro de 2023.

MARCO ANTONIO BALDÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:09EA4BA4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2023

A pregoeira da Prefeitura Municipal de Turvo/PR, no uso de suas atribuições legais, torna público que fará realizar a licitação a seguir caracterizada:

Modalidade: Pregão Eletrônico
Tipo: Menor Preço (por lote)
Objeto: Registro de Preços para eventual(ais) contratação(ões) de empresa(s) especializada(s) para a prestação de serviços de manutenção de sistema elétrico, sistema de segurança e telefonia predial.
Cadastro das Propostas: Até às 08h30min de 07 de fevereiro de 2023.
Início da Sessão: 07 de fevereiro de 2023 a partir das 08h30min
Local: www.comprasgovernamentais.gov.br "**Acesso Identificado**"
Valor estimado: R$ 130.303,50 (cento e trinta mil, trezentos e três reais e cinquenta centavos)
Comissão Julgadora: Constituída pela Portaria Nº 853/2022

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal N° 10.520/2002, Lei Federal Nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores. O Edital completo se encontra a disposição dos interessados no site da Prefeitura Municipal (http://www.turvo.pr.gov.br/), bem como no portal da Compasnet (www.comprasgovernamentais.gov.br). Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (42) 3642-1145 (ramal 221), através do e-mail licitacoesturvo@gmail.com, ou, ainda, na Prefeitura Municipal, com sede na Avenida 12 de Maio, 353, Turvo /PR, CEP 85150-000, de segunda a sexta – feira das 08h00m às 12h00m e das 13h00m às 17:00 horas.

Turvo/PR, 23 de janeiro de 2023.

VANESSA TLUSCIK DOS SANTOS
Pregoeira (Portaria N˚ 853/2022)

Publicado por:
Vanessa Tluscik dos Santos
Código Identificador:A8DE7707

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2023

O **MUNICÍPIO DE TURVO (PR)**, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR), neste ato representado pelo Prefeito Municipal, nos termos do inciso VI do art. 43 da Lei Federal nº 8.666/93 e inciso XXI e XXII do art. 4º da Lei Federal nº 10.520/2002, considerando a regularidade do procedimento executado, a adequação das propostas de preço e dos documentos relativos à habilitação das empresas melhores classificadas face às descrições e exigências previstas pelo instrumento convocatório, e, ainda, o conteúdo do Parecer Contábil 1Doc e Parecer Jurídico nº 11/2022, **HOMOLOGA** o processo licitatório desenvolvido na modalidade Pregão Eletrônico nº 14/2023, do tipo menor preço, cujo objeto é a Registro de preço para eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento de refeições, em favor da empresa **SAO BENTO PANIFICADOS LTDA (CNPJ N° 34.060.560/0001-53)**, pela apresentação da proposta mais vantajosa para esse Município no valor de R$ 40.500,00 (quarenta mil e quinhentos reais), conforme Ata de Abertura, Habilitação e Julgamento lavrada pela Pregoeira do Município de Turvo (PR) (Portaria nº 853/2022).
Encaminhe-se os autos para a celebração de contrato ou emissão instrumento competente.

Turvo (PR), 24 de janeiro de 2023.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa Tluscik dos Santos
Código Identificador:30AFB9FC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 36/2022 PREGÃO PRESENCIAL N˚ 13/2022

Primeiro termo aditivo - Contrato Administrativo nº 36/2022 – Pregão Presencial N˚ 13/2022 – Contratante: Município de Turvo (PR), pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR) – **Contratada: LAIS STADLER DE CAMPOS**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 29.458.185/0001-64, com sede localizada na Rua Elias Rickli, Nº 398, no Município de Turvo/PR, CEP 85150-000, neste ato representada por Lais Stadler de Campos, portador da cédula de identidade Nº 10.285.774-7 e inscrito junto ao CPF/MF sob o nº 083.225.199-23 - **Objeto:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços nas áreas de profissionais de educação física – **Valor:** Fica aditivado o valor de R$ 28.218,42 (vinte e oito mil duzentos e dezoito reais e quarenta e dois centavos) ao contrato original - **Foro:** Guarapuava (PR) – **Data da assinatura:** 23/01/2023 – **Assinam, de um lado, o Prefeito de Turvo (PR) e, de outro, a instituição contratada.**

Publicado por:
Vanessa Tluscik dos Santos
Código Identificador:78A58B3D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 35/2022 PREGÃO PRESENCIAL N˚ 13/2022

Primeiro termo aditivo - Contrato Administrativo nº 35/2022 – Pregão Presencial N˚ 13/2022 – Contratante: Município de Turvo (PR), pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR) – **Contratada: RAFAELE CAMPOS GALESKI**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 29.550.127/0001-66, com sede localizada na Av. 12 Maio, Nº 766, no Município de Turvo-PR, CEP 85.150-000, neste ato representada por Rafaele Campos Galeski, portador da cédula de identidade Nº 104970559 e inscrito junto ao CPF/MF sob o nº 069.328.389-07 - **Objeto:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços nas áreas de profissionais de educação física – **Valor:** Fica aditivado o valor de R$ 28.218,42 (vinte e oito mil duzentos e dezoito reais e quarenta e dois centavos) ao contrato original - **Foro:** Guarapuava (PR) – **Data da assinatura:** 23/01/2023 – **Assinam, de um lado, o Prefeito de Turvo (PR) e, de outro, a instituição contratada.**

Publicado por:
Vanessa Tluscik dos Santos
Código Identificador:D80C4BA4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA SUPRESSÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 254/2022 PREGÃO ELETRÔNICO N° 183/2022

Supressão – Ata de Registro de Preço nº 254/2022 – Pregão Eletrônico N° 183/2022 – Contratante: Município de Turvo (PR), pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR) – **Contratada: CBB INDUSTRIA E COMERCIO DE ASFALTO E ENGENHARIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 82.381.815/0002-03, com sede localizada na Rod. Do Café Br 376, Nº s/n, no Município de Apucarana/PR, CEP 86.813-240, neste ato representada por Marcos Fabricio Pereira, portador da cédula de identidade Nº 3.037.55-9 e inscrito junto ao CPF/MF sob o nº 439.466.409-82 - **Objeto:** Registro de Preço para eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais destinados para pavimentação asfáltica – **Valor:** sendo a supressão no valor de R$ 10.355,00 (dez mil e trezentos e cinquenta e cinco reais) -– **Assinam, de um lado, o Prefeito de Turvo (PR) e, de outro, o representante da empresa contratada.**

Publicado por:
Vanessa Tluscik dos Santos
Código Identificador:A855D761

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 117/2022 TOMADA DE PREÇO Nº 12/2022

Primeiro Termo Aditivo – Contrato Administrativo nº 117/2022 – Tomada de Preço nº 12/2022 – Contratante: Município de Turvo (PR), pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR) – **Contratada: MVK TERNIOVICZ REPRESENTAÇÕES LTDA ME**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 20.305.004/0001-95, com sede localizada na Rua Paraná, Nº 1490, no Município de Turvo-PR, CEP 85.150-000, neste ato representada por Marcos Vinicios Klein Terniovicz, portador da cédula de identidade Nº 8.387.250-0 e inscrito junto ao CPF/MF sob o nº 072.801.629-08 - **Objeto:** contratação de empresa especializada na cessão/locação de mão de obra de profissionais para operação de máquinas e de manutenção e construções de vias e prédios públicos - **Valor global:** Fica aditivado o valor de R$ 794.513,28 (setecentos e noventa e quatro mil, quinhentos e treze reais e vinte e oito centavos) – **Vigência:** fica prorrogado o prazo de sua vigência que findaria em 24/07/2023, prorrogado para mais 12 (doze) meses, encerrando em **30/01/2024**– **Foro:** Guarapuava (PR) – **Data da assinatura:** 23/01/2023 – **Assinam, de um lado, o Prefeito de Turvo (PR) e, de outro, o representante da empresa contratada.**

Publicado por:
Vanessa Tluscik dos Santos
Código Identificador:9B98091A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO DÉCIMO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 69/2019 INEXIGIBILIDADE N° 06/2019

Décimo Primeiro Termo Aditivo – Contrato Administrativo nº 69/2019 – Pregão Presencial N° 06/2019 – Contratante: Município de Turvo (PR), pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR) – **Contratada: ASSOCIAÇÃO NOSSA SENHORA APARECIDA DE TURVO**, inscrita no CNPJ Nº 75.957.431/0001-40, situada a Rua Paraná Esquina da Rua João Ferreira Neves, Nº 710, Centro, CEP: 85.150-000, no Município de Turvo, Paraná, neste ato representada pela Presidente Edina Aparecida Binde de Oliveira, brasileira, professora, casada, portadora da cédula de identidade Nº 6.004.477-5 e inscrita no CPF/MF Nº 855.741.129-49 - **Objeto:** prestação de serviços médico-hospitalares, em complemento ao atendimento básico a saúde no município de Turvo-PR bem como para a execução de procedimentos cirúrgicos de média complexidade, realização de consultas e procedimentos médicos nas especialidades ginecológica, pediatria e ortopedia, realização de exames e transferência de pacientes, mediante metas quantitativas de desempenho – **Valor:** Fica aditivado o valor global de **R$ 318.568,10 (trezentos e dezoito mil quinhentos e sessenta e oito reais e dez centavos)** – **Vigência:** fica prorrogado o período de vigência do Contrato Administrativo nº 69/2019 (oriundo da Inexigibilidade N° 06/2019) por mais 06 (seis) meses, de forma que a data para o seu termo final passa a ser **30 de julho de 2023** – **Assinam, de um lado, o Prefeito de Turvo (PR) e, de outro, o representante da empresa contratada.**

Publicado por:
Vanessa Tluscik dos Santos
Código Identificador:B372739B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 57/2023

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSARIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar em 23 de janeiro de 2023, o servidor Acácio Portela, inscrito no CPF nº 558.113.619-04 do cargo comissionado de Diretor do Departamento de Cultura e Cerimoniais.

Art. 2º - Esta Portaria terá efeito a partir de 23 de janeiro de 2023.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo-PR, em 20 de janeiro de 2023.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleia de Fátima Moteka Batista
Código Identificador:38D99AA1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2023

A pregoeira da Prefeitura Municipal de Turvo/PR, no uso de suas atribuições legais, torna público que fará realizar a licitação a seguir caracterizada:

Modalidade: Pregão Eletrônico
Tipo: Menor Preço (por lote)
Objeto: Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento de nitrogênio líquido.
Cadastro das Propostas: Até às 08h30min de 08 de fevereiro de 2023.
Início da Sessão: 08 de fevereiro de 2023 a partir das 08h30min
Local: www.comprasgovernamentais.gov.br "**Acesso Identificado**"
Valor estimado: R$ 91.000,00 (noventa e um mil reais)
Comissão Julgadora: Constituída pela Portaria Nº 853/2022

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal N° 10.520/2002, Lei Federal Nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores. O Edital completo se encontra a disposição dos interessados no site da Prefeitura Municipal (http://www.turvo.pr.gov.br/), bem como no portal da Compasnet (www.comprasgovernamentais.gov.br). Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (42) 3642-1145 (ramal 221), através do e-mail licitacoesturvo@gmail.com, ou, ainda, na Prefeitura Municipal, com sede na Avenida 12 de Maio, 353, Turvo /PR, CEP 85150-000, de segunda a sexta – feira das 08h00m às 12h00m e das 13h00m às 17:00 horas.

Turvo/PR, 24 de janeiro de 2023.

VANESSA TLUSCIK DOS SANTOS
Pregoeira (Portaria N˚ 853/2022)

Publicado por:
Vanessa Tluscik dos Santos
Código Identificador:6E4EE6F1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2023

A pregoeira da Prefeitura Municipal de Turvo/PR, no uso de suas atribuições legais, torna público que fará realizar a licitação a seguir caracterizada:

Modalidade: Pregão Eletrônico
Tipo: Menor Preço (por lote)
Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de mudas de erva-mate.
Cadastro das Propostas: Até às 08h30min de 09 de fevereiro de 2023.
Início da Sessão: 09 de fevereiro de 2023 a partir das 08h30min
Local: www.comprasgovernamentais.gov.br "**Acesso Identificado**"
Valor estimado: R$ 18.700,00 (dezoito mil, setecentos reais)
Comissão Julgadora: Constituída pela Portaria Nº 853/2022

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal N° 10.520/2002, Lei Federal Nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores. O Edital completo se encontra a disposição dos interessados no site da Prefeitura Municipal (http://www.turvo.pr.gov.br/), bem como no portal da Compasnet (www.comprasgovernamentais.gov.br). Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (42) 3642-1145 (ramal 221), através do e-mail licitacoesturvo@gmail.com, ou, ainda, na Prefeitura Municipal, com sede na Avenida 12 de Maio, 353, Turvo /PR, CEP 85150-000, de segunda a sexta – feira das 08h00m às 12h00m e das 13h00m às 17:00 horas.

Turvo/PR, 24 de janeiro de 2023.

VANESSA TLUSCIK DOS SANTOS
Pregoeira (Portaria N˚ 853/2022)

Publicado por:
Vanessa Tluscik dos Santos
Código Identificador:4AFDDA30

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 17/2022 PREGÃO PRESENCIAL N˚ 03/2022

Primeiro termo aditivo - Contrato Administrativo nº 17/2022 – Pregão Presencial N˚ 03/2022 – Contratante: Município de Turvo (PR), pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR) – **Contratada: SZPAK PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 32.137.151/0001-82, com sede localizada na Rua Constante Krul, Nº 370, São José, no Município de Cruz Machado/PR, CEP 84.620-000, neste ato representada por Marcos Paulo Szpak, portador da cédula de identidade Nº 4198038 e inscrito junto ao CPF/MF sob o nº 038.015.499-41 - **Objeto:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços com operadores ecológicos para coleta de resíduos sólidos domiciliares – **Valor:** Fica aditivado o valor de **R$ 212.218,18 (duzentos e doze mil, duzentos e dezoito reais e dezoito centavos)** ao contrato original – Vigência: fica prorrogado o período de vigência do Contrato Administrativo nº 17/2022 (oriundo da Pregão Presencial nº 03/2022) por mais 12 (doze) meses, de forma que a data para o seu termo final passa a ser **24 de janeiro de 2024 - Foro:** Guarapuava (PR) – **Data da assinatura:** 24/01/2023 – **Assinam, de um lado, o Prefeito de Turvo (PR) e, de outro, a instituição contratada.**

Publicado por:
Vanessa Tluscik dos Santos
Código Identificador:D253E721

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 08/2023

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N. 03/2022

O Senhor JERONIMO GADENS DO ROSARIO, Prefeito Municipal de Turvo – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o resultado Final do Edital de Processo Seletivo Simplificado n. 01/2022, homologado pelo Edital n. 05/2022, resolve:

TORNAR PÚBLICO

1º - A convocação do candidato abaixo relacionado, aprovado no Processo Seletivo Simplificado n. 03/2022, homologado pelo Edital n. 05/2022.
2º - O candidato deverá comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Turvo-PR, no dia **27 de janeiro de 2023**, obrigatoriamente munido de todos os documentos originais e cópias declarados na inscrição bem como o comprovante de inscrição conforme ANEXO III, além de todos os documentos originais e cópias para efetivar a contratação, conforme item "CONTRATAÇÃO" do Edital de abertura do certame nº 01/2022.
3º A inexatidão de declarações, títulos e dados e a irregularidade na documentação, verificadas em qualquer etapa do Processo Seletivo Simplificado importará na eliminação do candidato.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Cirurgião Dentista – 40 horas semanais

NOME	CLASSIFICAÇÃO
Ariadne Hellen de Moura	4ª

4º - Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Turvo, Estado do Paraná, em 24 de janeiro de 2023.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleia de Fátima Moteka Batista
Código Identificador:D6873E6D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 09/2023

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N. 01/2022

O Senhor JERONIMO GADENS DO ROSARIO, Prefeito Municipal de Turvo – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o resultado Final do Edital de Processo Seletivo Simplificado n. 01/2022, homologado pelo Edital n. 05/2022, resolve:

TORNAR PÚBLICO

1º - A convocação do candidato abaixo relacionado, aprovado no Processo Seletivo Simplificado n. 01/2022, homologado pelo Edital n. 05/2022.
2º - O candidato deverá comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Turvo-PR, no dia **27 de janeiro de 2023**, obrigatoriamente munido de todos os documentos originais e cópias declarados na inscrição bem como o comprovante de inscrição conforme ANEXO III, além de todos os documentos originais e cópias para efetivar a contratação, conforme item "CONTRATAÇÃO" do Edital de abertura do certame nº 01/2022.

3º A inexatidão de declarações, títulos e dados e a irregularidade na documentação, verificadas em qualquer etapa do Processo Seletivo Simplificado importará na eliminação do candidato.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SECRETÁRIA ESCOLAR – 40 horas semanais

NOME	CLASSIFICAÇÃO
Elis Cristina de Lara Bastos	14ª

4º - Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Turvo, Estado do Paraná, em 24 de janeiro de 2023.

JERONIMO GADENS DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleia de Fátima Moteka Batista
Código Identificador:21F4F2DB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 58/2023

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSARIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º - Cassar dias de férias, concedidas através da portaria 873/2022 dos servidores lotados na Secretaria Municipal da Família e Desenvolvimento Social em virtude de seus serviços, ficando a critério da administração a definição da data para o gozo dos referidos dias de férias:
I.Jessyka Lopes Rickli, de 30 de janeiro de 2023 a 07 de fevereiro de 2023 (09 dias).
II.Maria Cristina Banhos Perazzolo, de 30 de janeiro a 07 de fevereiro de 2023 (09 dias)
III.Sheilla Bonetti Dobgenski, de 23 a 31 de janeiro de 2023 (09 dias).
Art. 2º - Esta Portaria terá efeito a partir desta data.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo-PR, em 24 de janeiro de 2023.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleia de Fátima Moteka Batista
Código Identificador:6690FA88

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 59/2023

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSARIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder férias regulares para a servidora efetiva Dimarilda do Nascimento, inscrita no CPF nº 020.525.039-43, no período de 23 de janeiro de 2023 a 21 de fevereiro de 2023, referente ao período aquisitivo de 09 de fevereiro de 2021 a 08 de fevereiro de 2022.

Art. 2º - Esta portaria terá efeito a partir desta data.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo- PR, em 23 de janeiro de 2023.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleia de Fátima Moteka Batista
Código Identificador:9B2FE11E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 60/2023

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSÁRIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º - Converter em abono pecuniário dias das férias concedidas através da portaria nº 870/2022 dos servidores da Secretaria Municipal de Educação, conforme segue:
I.Alessandra Aparecida Chicouski de Camargo, de 26 a 31 de janeiro de 2023, 06 (seis) dias.
II.Alexandra de Quadros, LF1 e LF2, de 17 a 24 de janeiro de 2023, 08(oito) dias.
III.Arnoldo Jomes Neto, de 25 a 30 de janeiro de 2023, 06 (seis) dias.
IV.Claudineia Barbosa de Lara Hiucartz, LF1 e LF2, de 17 a 25 de janeiro de 2023, 09(nove) dias.
V.Crislaine de Fatima Pereira, LF1 e LF2, de 17 a 25 de janeiro de 2023, 09(nove) dias.
VI.Evandro Roberto Grando, de 25 a 30 de janeiro de 2023, 06 (seis) dias.
VII.Fernanda Hack Karpinski, LF1 e LF2, de 16 a 25 de janeiro de 2023, 10(dez) dias.
VIII.Guilherme Henrique Sene de Vieira, de 16 a 25 de janeiro de 2023, 10(dez) dias.
IX.Jacira Opuchkvicht Gralak, sendo 26 e 27 de janeiro de 2023, 02(dois) dias.
X.Joel dos Santos Lemos, sendo de 24 a 31 de janeiro de 2023, 08(oito) dias.
XI.Josane Marcondes Gevenka, LF1 e LF2, de 17 a 25 de janeiro de 2023, 09(nove) dias.
XII.Marcela Aparecida Wynnek, de 17 a 20 de janeiro de 2023, 04(quatro) dias.
XIII.Marcos Bilobram, de 20 a 25 de janeiro de 2023, 06 (seis) dias.
XIV.Maria de Lourdes Verhagen, sendo 23 e 24 de janeiro de 2023, 02(dois) dias.
XV.Margarete Ferreira, sendo 25, 30 e 31 de janeiro de 2023, 03(três) dias.
XVI.Marise Rickli Horst de Andrade, LF1 e LF2, de 23 a 31 de janeiro de 2023, 09(nove) dias.
XVII.Neusa Biavati, de 25 a 31 de janeiro de 2023, 07(sete) dias.
XVIII.Roberson Grando, LF1 e LF2, de 17 a 20 de janeiro, 04 (quatro) dias.
XIX.Samoel Cordeiro de Souza Primo, de 16 a 25 de janeiro de 2023, 10(dez) dias.
XX.Sandra Mara Cordeiro, de 26 a 31 de janeiro de 2023, 6 (seis) dias.
XXI.Sandra Regina de Paula, de 26 a 31 de janeiro de 2023, 6 (seis) dias.
XXII.Silvia Seiffertt de Almeida, LF1 e LF2, de 23 a 31 de janeiro de 2023, 9 (nove) dias.
XXIII.Valdeci Caetano Carriel, de 20 a 25 de janeiro de 2023, 06 (seis) dias.
XXIV.Vilza Carla Moreira dos santos Schinemann, de 17 a 25 de janeiro de 2023, 09(nove) dias.
XXV.Viviane de Fatima Portela Cordeiro, LF1 e LF2, de 23 a 31 de janeiro de 2023, 09(nove) dias.
Art. 2º - Esta Portaria terá efeito a partir desta data.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo-PR, em 24 de janeiro de 2023

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleia de Fátima Moteka Batista
Código Identificador:F9765476

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 61/2023

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSÁRIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

Art. 1º - Cassar dias de férias dos servidores lotados na Secretaria Municipal de Educação, concedida através da portaria nº 870/2022, em virtude de seus serviços, ficando a critério da administração a definição da data para o gozo dos referidos dias de férias:
I.Fernanda Hack Karpinski, LF1 e LF2, de 26 a 31 de janeiro de 2023, 06(seis) dias.
II.Guilherme Henrique Sene de Vieira, de 26 a 31 de janeiro de 2023, 06(seis) dias.
III.Samoel Cordeiro de Souza Primo, de 26 a 31 de janeiro de 2023, 06(seis) dias.
Art. 2º - Esta Portaria terá efeito a partir desta data.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.
Prefeitura Municipal de Turvo-PR, em 24 de janeiro de 2023.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleia de Fátima Moteka Batista
Código Identificador:63B3E79E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 63/2023

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSARIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Converter em abono pecuniário os 09(nove) últimos dias das férias regulares da servidora Grasiele Hack, concedida através da portaria nº 873/2022, no período de 30 de janeiro de 2023 a 07 de fevereiro de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria terá efeito a partir desta data.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo-PR, em 24 de janeiro de 2023.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleia de Fátima Moteka Batista
Código Identificador:85F56983

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 64/2023

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSARIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder férias regulares para a conselheira tutelar Franciele Maria Peske Neumann, inscrita no CPF nº 087.929.639-94, no período de 02 de fevereiro de 2023 a 03 de março de 2023, referente ao período aquisitivo de 10 de janeiro de 2022 a 09 de janeiro de 2023.

Art. 2º - Esta portaria terá efeito a partir desta data.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo- PR, em 24 de janeiro de 2023.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleia de Fátima Moteka Batista
Código Identificador:8B29FC2A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 65/2023

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSARIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Cassar os 05(cinco) últimos dias das férias regulares da servidora efetiva Margarete Schinemann, concedida através da portaria nº 862/2022. No período de 27 a 31 de janeiro de 2023. Ficando a critério da administração a definição da data para o gozo dos referidos dias de férias.

Art. 2º - Esta Portaria terá efeito a partir desta data.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo-PR, em 24 de janeiro de 2023.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleia de Fátima Moteka Batista
Código Identificador:B14E1F90

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº 23/2023

CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS EM CONCURSO PÚBLICO REFERENTE A 3ª CHAMADA

BACHIR ABBAS, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam convocados CANDIDATOS APROVADOS para os cargos abaixo relacionados, REFERENTE A 3ª CHAMADA, referentes ao Edital 001/2022, e conforme PORTARIAS nº 2, 3 e 4/2023, no CONCURSO PÚBLICO, POR ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO, para comparecerem na Divisão de Recursos Humanos desta Prefeitura, sito à Rua Dr. Cruz Machado nº 205, 4º andar, impreterivelmente NO PERÍODO DOS DIAS 25 a 27 e 30 e 31 DE JANEIRO DE 2023, no horário das 13:00 às 17:00 horas, para entrega de documentação e recebimento dos exames médicos, as pessoas abaixo identificadas:

CARGO: PROFESSOR (A)

Colocação	Candidato(a)
61º	SUZETE ROSSA SEGER
62º	MICHELLY APARECIDA DOLIZNEY
63º	ANDRÉA MARTINI
64º	ANDRÉIA APARECIDA SALDANHA DOS SANTOS
65º	CHELY SARAIVA
66º	MARIA ANGELITA KONKOL
67º	ELENICE BATISTA SANCHES GREIN
68º	VEREDIANE MULLER WOLF
69º	LUCIA PAOLYCK
70º	TAMIRES ORAIDE DA CRUZ
71º	ANA PAULA PARASZCZUK DE OLIVEIRA
72º	JANAÍNE GONÇALVES DE OLIVEIRA
73º	ANA CRISTINA DE OLIVEIRA CAMARGO
74º	JOSLAINE MARIA ANTON LITWINSKI
75º	KELIN KARINE GIBINSKI

76º	DAIANA TURKOT FERNANDES
77º	IVETE OCZUST NITEK
78º	JOSIANE GOMES DE SOUZA BRANCALEONE
79º	MARIANA ALICIA FIGUEIRA
80º	JULIANA DO CARMO BATISTA GARGIEL

CARGO: PROFESSOR (A) – PPP – PESSOAS PRETAS E PARDAS*

Apresentar **autodeclaração, anexada no ato da inscrição**

Colocação	Candidato(a)
13º	ROSANGELA RODRIGUES DA SILVA
14º	SILVANA APARECIDA CHAGAS SERPA
15º	ANGELICA DOS SANTOS
16º	LUIZ CÉSAR MARTINS
17º	REGINA RAMOS
18º	MARIA CRISTINA CASSIANO DE PAULA
19º	ANDRESSA CARLA ALVES
20º	CLENIR APARECIDA RODRIGUES
21º	TATIANE DALGALLO

CARGO: PROFESSOR (A) – PCD – PESSOAS COM DEFICIÊNCIA
Apresentar laudo médico atestando a espécie e grau ou nível – CID

Colocação	Candidato(a)
3º	JOLYANE RAQUEL BANHARA
4º	LUANA DA ROCHA MATOS PCHENECZUK

Documentação Necessária

01 foto 3X4
Carteira de Trabalho

Fotocópias

Certidão De Nascimento ou Casamento ou União Estável
Certidão De Nascimento e CPF doas Filhos Até 21 Anos
Declaração Dos Dependentes Para Imposto De Renda
Título De Eleitor E Comprovante De Voto Na Última Eleição
RG E CPF
Documento Militar - Masculino
Comprovante De Residência atualizado
Extrato De Pis
Declaração De Imposto De Renda Ou Declaração De Bens
Comprovante De Escolaridade e da formação exigida ao cargo – cópia autenticada
Certidão de antecedentes criminais
Cópia do Registro ativo no Conselho de Classe do Paraná, quando for o caso
No momento da entrega dos documentos solicitados o candidato receberá a relação dos exames admissionais.

Art. 2º O não comparecimento dos candidatos convocados por este Decreto nos dias acima citados, impedirá a formalização do ato de posse, resultando na imediata renúncia da vaga existente, conforme Edital.

Art. 3º Deverão os candidatos assumirem a vaga no dia e data a ser definida pelo Município de União da Vitória.

Art. 4º Entra este Decreto em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 24 de janeiro de 2023.

BACHIR ABBAS	*LINDAMIR DE FATIMA VARELA*
Prefeito Municipal	Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:2706AA7D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS N. º 02/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N. º 10/2023

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para Executar o Término da Construção da ESCOLA DE CAMPO DO DISTRITO DE SÃO DOMINGOS, conforme Projetos, Memorial Descritivo e demais anexos ao presente Edital.

Ministério da Educação - Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE Termo de Compromisso PAR Nº 32136.

FORMA DE JULGAMENTO: Menor Preço Global.

REGIME DE EXECUÇÃO: Empreitada Por Preço Global.

VALOR GLOBAL MÁXIMO ADMITIDO: ***R$ 588.860,14 (Quinhentos e oitenta e oito mil oitocentos e sessenta reais e catorze centavos),*** já inclusos BDI, encargos sociais, taxas, impostos e emolumentos. Sendo: Repasse FNDE (Convênio): R$ 256.388,63 e Contrapartida do Município: R$ 332.471,51.

DATA DE ABERTURA E JULGAMENTO: dia **15/02/2023 às 14h00min.**

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima mencionado, no horário das 12h00min às 18h00min (de segunda a sexta-feira) ou solicitada por e-mail ou, ainda pelo site oficial da Prefeitura.

Informações adicionais podem ser obtidas no Dpto. de Licitação da Prefeitura de União da Vitória, no endereço Rua Dr. Cruz Machado, n.º 205, 4° pavimento, centro, telefones (42) 3521-1237.
E-mail: *licitacao@uniaodavitoria.pr.gov.br*
Site: *www.uniaodavitoria.pr.gov.br* – Link: *PORTAL DA TRANSPARÊNCIA.*

União da Vitória/PR, 24 de janeiro 2023.

BACHIR ABBAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Celeste de Assunção Mance
Código Identificador:DAA8935C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº 22/2023

BACHIR ABBAS, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Art. 1º Exonera a pedido, a Senhora NILCE POSSEBON DE FREITAS, portadora do CPF 648.109.330-91, do cargo de **COORDENADORA DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E CIRURGIAS ELETIVAS,** da Secretaria Municipal de Saúde, **a partir de 20 de janeiro de 2023.**

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 23 de janeiro de 2023.

BACHIR ABBAS	*LINDAMIR DE FATIMA VARELA*
Prefeito Municipal	Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:3C9D036F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº 21/2023

BACHIR ABBAS, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:
Art. 1º Exonera a pedido a Senhora **JENIFFER KELLY DA SILVA MOREIRA**, da função de PROFESSOR, da Secretaria Municipal de Educação, retroativo a de 01 de janeiro de 2023.

Art. 2º Entra este Decreto em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 23 de janeiro de 2023.

BACHIR ABBAS	*LINDAMIR DE FATIMA VARELA*
Prefeito Municipal	Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:48602658

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 24/2023

DESIGNA A COMISSÃO DE SELEÇÃO E JULGAMENTO – CSJ

BACHIR ABBAS, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições.

RESOLVE:

Art. 1º Designa a **COMISSÃO DE SELEÇÃO E JULGAMENTO – CSJ,** para análise da proposta de trabalho apresentada pelos participantes do processo de chamamento público de gestão e operacionalização da UPA WARRIB MOTTA, composta pelos seguintes servidores:

- ANGELA MARTINS
- HARDI SIEBENEICHER
- SILVIA REGINA DE ANDRADE

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 19 de janeiro de 2023.

BACHIR ABBAS	*LINDAMIR DE FATIMA VARELA*
Prefeito Municipal	Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:1AE26850

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 30/2023

BACHIR ABBAS, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições.

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER PROGRESSÃO FUNCIONAL DE CLASSE**, a partir de **JANEIRO de 2023**, ao(s) seguinte(s) Servidor(es) Público(s) Municipal(is):

Nome	Determinação Judicial	Progressão Funcional para a Classe
BERENICE APARECIDA DOS SANTOS	0003371-45.2022.8.16.0174	I
FÁBIO ABDALA	0003401-80.2022.8.16.0174	H
RENATO CÉSAR VICK	0008312-08.2020.8.16.0174	C

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 23 de janeiro de 2023.

BACHIR ABBAS	*LINDAMIR DE FATIMA VARELA*
Prefeito Municipal	Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:E017445C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº 19/2023

BACHIR ABBAS, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Art. 1º Extingue do **QUADRO DE SERVIDORES** desta Prefeitura Municipal, a Senhora **ALCIONE APARECIDA HUPALO**, ocupante da função/cargo de **PROFESSORA**, por motivo de seu **FALECIMENTO**, em 11 de janeiro de 2023.

Art. 2º Este Decreto tem seus efeitos retroagidos a 11 de janeiro de 2023.

Art. 3º Entra este Decreto em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 20 de janeiro de 2023.

BACHIR ABBAS	*LINDAMIR DE FATIMA VARELA*
Prefeito Municipal	Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:F1C33C78

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2023 – PROCESSO Nº 02/2023

OBJETO: Registro de preços para aquisição de forma parcelada, de medicamentos e insumos farmacêuticos, elencados pela REMUME, adquiridos para dispensação direta a população e distribuição para as Unidades de Saúde do Município de União da Vitória - Paraná, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

FORMA DE JULGAMENTO: Menor Preço Por Item.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às **08h30min do dia 07/02/2023.**

CADASTRO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (direto no *site* da BBMNET): até as **08h30min do dia 07/02/2023.**

ABERTURA E AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS: dia **07/02/2023 a partir das 08h31min.**

INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA DE DISPUTA DE PREÇOS: dia **07/02/2023 a partir das 09h00min** após a avaliação das propostas pelo(a) Pregoeiro(a).

VALOR TOTAL ESTIMADO NA LICITAÇÃO: R$ 326.032,95 (Trezentos e Vinte e Seis Mil e Trinta e Dois Reais e Noventa e Cinco Centavos).

Pregoeira: Larissa Oxana Stachera.

Outras informações podem ser obtidas no Departamento de Licitação da Prefeitura de União da Vitória, no endereço Rua Dr. Cruz Machado, nº 205, 4º Andar, Centro, União da Vitória/PR, Telefone (42) 3521-1237.

E-MAIL: admsaude.uva@hotmail.com.

SITE: www.uniaodavitoria.pr.gov.br – links "LICITAÇÃO" e "PORTAL DA TRANSPARÊNCIA".

LOCAL: www.bll.org.br "acesso identificado no link – licitações".
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

União da Vitória - PR, 24 de janeiro de 2023.

BACHIR ABBAS
Prefeito

Publicado por:
Larissa Oxana Stachera
Código Identificador:E017BF8C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERÊ

ORÇAMENTO, COMPRAS E SERVIÇOS
DECRETO Nº 014/2023

Data 24/01/2023

SÚMULA: Retira gratificação da Professora Efetiva da função de Coordenadora Pedagógica na Escola Municipal São João Batista de La Salle.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VERÊ, ESTADO DO PARANÁ, SENHOR ADEMILSO ROSIN, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

Art. 1º Retira a gratificação da servidora municipal, Senhora Josiane Bonatto, RG: 8.069.935-2, CPF: 051.641.779-78, da função de Coordenadora Pedagógica na Escola Municipal São João Batista de La Salle, por 20 horas semanais.
Art. 2º Pelo afastamento da função de Coordenadora Pedagógica fica retirado o adicional de seus vencimentos FG-M4, conforme a Lei Municipal Nº 366/2018.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Verê, 24 de janeiro de 2023.

ADEMILSO ROSIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Zanata
Código Identificador:360D7186

ORÇAMENTO, COMPRAS E SERVIÇOS
DECRETO Nº015/2023

Data 24/01/2023

Súmula: Concede Gratificação à Servidora JOSIANE BONATTO para exercer a função de DIREÇÃO ESCOLAR AUXILIAR.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VERÊ, ESTADO DO PARANÁ, SENHOR ADEMILSO ROSIN, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,
DECRETA:
Art. 1º Fica concedida gratificação à servidora JOSIANE BONATTO, portadora da carteira de identidade nº 8.069.935-2/PR e inscrita no CPF/MF sob o nº 051.641.779-78, para exercer a função de DIREÇÃO AUXILIAR ESCOLAR, da ESCOLA MUNICIPAL SÃO JOÃO BATISTA DE LA SALLE, com carga horária de 20 horas semanais, atribuindo-lhe remuneração correspondente ao FG-M4, de acordo com a Lei Municipal nº 366/2018.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Verê/PR, em 24 de janeiro de 2023.

ADEMILSO ROSIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Zanata
Código Identificador:10BF648C

ORÇAMENTO, COMPRAS E SERVIÇOS
DECRETO Nº 016/2023

Data 24/01/2023

SÚMULA: Retira gratificação da Professora Efetiva da função de Coordenadora Pedagógica da Secretaria municipal de educação.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VERÊ, ESTADO DO PARANÁ, SENHOR ADEMILSO ROSIN, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

Art. 1º Retira a gratificação da servidora municipal, Senhora Teresinha Carini Gorges, RG: 7.244.273-3, CPF: 029.167.989-78, da função de Coordenadora Pedagógica na Secretaria Municipal de Educação, por 20 horas semanais.
Art. 2º Pelo afastamento da função de Coordenadora Pedagógica fica retirado o adicional de seus vencimentos FG-M4, conforme a Lei Municipal Nº 366/2018.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Verê, 24 de janeiro de 2023.

ADEMILSO ROSIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Zanata
Código Identificador:D7F6D234

ORÇAMENTO, COMPRAS E SERVIÇOS
PORTARIA Nº 02/2023

Data 24/01/2023

SÚMULA: NOMEIA COMISSÃO PERMANENTE DO PATRIMÔNIO PÚBLICO MUNICIPAL, DE DEPRECIAÇÃO E REAVALIAÇÃO, LEVANTAMENTO E AVALIAÇÃO DE BENS MÓVEIS, IMÓVEIS, ÚTEIS E INSERVÍVEIS, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VERÊ, ESTADO DO PARANÁ, SENHOR ADEMILSO ROSIN, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:
Art. 1º Ficam nomeados os servidores municipais, abaixo relacionados, para comporem a COMISSÃO PERMANENTE DO PATRIMÔNIO PÚBLICO MUNICIPAL, DE DEPRECIAÇÃO E REAVALIAÇÃO, LEVANTAMENTO E AVALIAÇÃO DE BENS MÓVEIS, IMÓVEIS, ÚTEIS E INSERVÍVEIS, com a seguinte composição:

Presidente	LADIR ZELINDO BOCA SANTA	338.047.889-04
Secretária	ANA PAULA DE RAMOS CAGNINI	048.875.009-12
Membro	JOANNY KAMILLA DE OLIVEIRA	079.859.809-38
Membro	ELLEN BURILLE DE OLIVEIRA	093.281.259-79
Membro	DAIANE COMELLI	070.470.489-79
Membro	RAQUEL DENK	106.622.229-03
Membro	MARCIA BEE	026.062.029-70

Art. 2º Compete à Comissão Permanente do Patrimônio Público Municipal:
1. Proceder minucioso acompanhamento quanto ao recebimento de bens;
2. Verificação da localização física de todos os bens patrimoniais do Município;

3. Avaliação do estado de conservação dos bens;

4. Classificação dos bens passíveis de disponibilidade de uso;
5. Identificação dos bens pertencentes a outros órgãos e que ainda não foram transferidos para Município;
6. Identificação de bens permanentes eventualmente não tombados;
7. Acompanhar os registros no sistema de controle patrimonial;
8. Avaliar, reavaliar, inventariar e proceder à baixa aos bens dados como inservíveis;
9. Emitir relatório final acerca das observações anotadas ao longo do processo do inventario, constando as informações quanto aos procedimentos realizados, à situação geral do patrimônio do Município e as recomendações, no intuito de corrigir as irregularidades apontadas, assim eliminar ou reduzir o risco de sua ocorrência futura, se for o caso.

Art. 3º A baixa de bens permanentes pertencentes ao acervo do Município de Verê, somente ocorrerá após a avaliação dos bens e mediantes parecer da Comissão Permanente de Patrimônio, nos casos de:

1. Furto/roubo;
2. Extravio;
3. Imprestáveis/inservíveis;
4. Alienação;

Parágrafo único – Nos casos de furto, roubo ou extravio, a Secretaria Municipal de Administração juntamente com o Departamento de Compras, Material e Patrimônio deverá adotar as ações administrativas para apuração de responsabilidade, visando aplicar as penalidades administrativas.

Art. 4º Os serviços prestados pela COMISSÃO PERMANENTE DO PATRIMÔNIO PÚBLICO MUNICIPAL, serão considerados de relevância, sem ônus para a municipalidade.

Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Verê, em 24 de janeiro de 2023.

ADEMILSO ROSIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Zanata
Código Identificador:78147641

ORÇAMENTO, COMPRAS E SERVIÇOS
ERRATA AO DECRETO Nº 011/2023

No Decreto nº 010/2022, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná, edição nº 2695, em data de 24/01/2023,

ONDE SE LÊ:

... a partir de 24/01/2023 até 02/01/2023...

LEIA-SE:

... a partir de 24/01/2023 até 02/02/2023...

Gabinete do Prefeito Municipal de Verê, Estado do Paraná, 24 de janeiro de 2023.

ADEMILSO ROSIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Zanata
Código Identificador:180080CE

ORÇAMENTO, COMPRAS E SERVIÇOS
ERRATA AO DECRETO Nº 010/2023

No Decreto nº 010/2022, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná, edição nº 2695, em data de 24/01/2023,

ONDE SE LÊ:

... a partir de 20/01/2023 até 03/01/2023...

LEIA-SE:

... a partir de 20/01/2023 até 03/02/2023...

Gabinete do Prefeito Municipal de Verê, Estado do Paraná, 24 de janeiro de 2023.

ADEMILSO ROSIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Zanata
Código Identificador:F797E693

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO 5149 - EXONERA INES BOZIM DOS SANTOS

Decreto 5.149, de 23 de Janeiro de 2023

Marciano Vottri, Prefeito de Vitorino, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na Legislação Municipal.

DECRETA

Art. 1º - Fica exonerada, a pedido, Ines Bozim dos Santos, portadora do RG n.° 7.639.xxx-x SESP/PR e do CPF n.° 042.038.xxx-xx, do cargo de Professora – 20 Horas, do Quadro Único do Município de Vitorino-PR;

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Vitorino, em 23 de janeiro de 2023.

MARCIANO VOTTRI
Prefeito

Publicado por:
Indrya Samara Eschembach
Código Identificador:043285C8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO 5148 - NOMEIA SERVIDORES

Decreto 5.148, de 23 de janeiro de 2023

Marciano Vottri, Prefeito de Vitorino, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base na Legislação Municipal e,

Considerando a extinção dos contratos de trabalho em razão da transformação de empregos públicos, regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), em cargos públicos equivalentes, sujeitos a regime jurídico estatutário, pela Lei Municipal 2010, de 26 de dezembro de 2022;

DECRETA

Art. 1º. Ficam nomeados nos respectivos cargos de provimento efetivo do quadro de pessoal do Poder Executivo do Município de Vitorino, os servidores abaixo especificados:
I – cargo de Agente Comunitário de Saúde:
a) Derli Smanioto, CPF/MF 938.282.xxx-xx;
b) Ivete Aparecida Hoffmann, CPF/MF 603.282.xxx-xx;
c) Paula Leticia Pedroso dos Santos, CPF/MF 072.882.xxx-xx;

d) Ricardo Zago, CPF/MF064.123.xxx-xx;
e) Silvane Borsati Sanagiotto, CPF/MF 972.223.xxx-xx;

II – cargo de Atendente de Consultório Dentário, ZilmaDamacenoPagnoncelli, CPF/MF033.255.xxx-xx.

Art. 2º. Revogadas disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 02 de janeiro de 2023;

Gabinete do Prefeito de Vitorino, em 23 de janeiro de 2023.

MARCIANO VOTTRI
Prefeito

Publicado por:
Indrya Samara Eschembach
Código Identificador:122F9E47

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO 5150 - EXONERA CLAUDIA TODESCATTO

Decreto 5.150, de 25 de Janeiro de 2023

Marciano Vottri, Prefeito de Vitorino, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na Legislação Municipal.

DECRETA

Art. 1º - Fica exonerada, a pedido, Claudia Todescatto, portadora do CPF/MF n.° 052.015.xxx-xx, do cargo de Professora – 40 Horas, do Quadro Único do Município de Vitorino-PR;

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Vitorino, em 25 de janeiro de 2023.

MARCIANO VOTTRI
Prefeito

Publicado por:
Indrya Samara Eschembach
Código Identificador:A9438BD9

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO - PROCESSO 009/2023

O(a) presidente Paulo Horn, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:
01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a)	**Nr. Processo:**	9/2023
b)	**Nr. Licitação:**	7/2023 – IL
c)	**Modalidade:**	Inexigibilidade de licitação
d)	**Data de Homologação:**	24/01/2023
e)	**Objeto de Licitação:**	CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT), destinado ao atendimento aos usuários oriundos do Município Consorciado ao CONIMS.
f)	**Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:**	

	Un	**Quantidade**	**Vl. Unitário**	**Total dos Itens**
CLINICA MEDICA CLINISSOM LTDA				
1 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS E SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT)	SERV	12,000	12.923,2710	R$ 155.079,25
Total fornecedor:			R$ 155.079,25	
Total geral:			R$ 155.079,25	

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	**Dotação**
Atendimento aos Municípios Consorciados	**02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.0**

PAULO HORN
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:A381B944

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS

DEPARTAMENTO PESSOAL
EDITAL Nº 003/2023

DIVULGA RESULTADO FINAL E HOMOLOGAÇÃO DOS CANDIDATOS AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DESTINADO À SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS CURRICULARES NÃO OBRIGATÓRIO NAS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS.

O Prefeito Municipal de Nossa Senhora das Graças - PR, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO, para o conhecimento dos interessados, o presente Edital que divulga o resultado final e homologação do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023, destinado à seleção de estagiários para estágio curricular não obrigatório pela Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças/PR.

A relação do resultado final e homologação dos candidatos seguem dispostas nos anexos deste edital, conforme seguem:

Anexo I– Resultado final e homologação dos candidatos estudantes do curso de licenciatura em Pedagogia, em ordem classificatória dos candidatos, respectivamente;

Anexo II– Resultado final e homologação dos candidatos estudantes do curso de Técnico em enfermagem, em ordem classificatória de candidatos, respectivamente.

Anexo III– Resultado final e homologação dos candidatos estudantes do curso de Bacharelado em Ciências Contábeis, em ordem classificatória de candidatos, respectivamente.

Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças/PR, 24 de janeiro de 2023.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

ANEXO I

RESULTADO FINAL E HOMOLOGAÇÃO DOS CANDIDATOS ESTUDANTES DO CURSO DE LICENCIATURA EM PEDAGOGIA.

CLASSIFICAÇÃO	NOME	MÉDIA ARITMÉTICA
1°	RENAN PORFIRIO JONAS	8,42
2°	ANDRESSA ANDRADE DA SILVA	8,25
3°	ANA COROLINE M. B. PROENÇA	7,79
4°	JAQUELINE TINOCO TRENTINI OSIS	7,00
5°	MARCIA REGINA RODRIGUES MARTINS	6,32

ANEXO II

RESULTADO FINAL E HOMOLOGAÇÃO DOS CANDIDATOS ESTUDANTES DO CURSO DE TECNICO EM ENFERMAGEM.

CLASSIFICAÇÃO	NOME	MÉDIA ARITMÉTICA
1°	LISLIÊ GABRIELA S. DE OLIVEIRA	8,48
2°	IZABELA PASQUALETO	8,24
3°	MARCIA REGINA R. DA SILVA	7,26
4°	JHONY RODRIGUES PINTO	6,81
DESCLASSIFICADO	OSMAR CORNELIO	-

ANEXO III

RESULTADO FINAL E HOMOLOGAÇÃO DOS CANDIDATOS ESTUDANTES DOS CURSOS DE BACHARELADO EM CIÊNCIAS CONTÁBEIS, ADMINISTRAÇÃO OU DIREITO.

CLASSIFICAÇÃO	NOME	MÉDIA ARITMÉTICA
1°	LEONARA FERREIRA	7,10

Publicado por:
Cananor Mariano de Almeida Junior
Código Identificador:987D92AF

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SARANDI

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 07/2023 ID: 8969 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 138/2022

Fornecedor: **AMERICA DISTRIBUIDORA DE CARNES EIRELI**
CNPJ: 27.487.615/0001-40

LOTE 1: Ampla Concorrência

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	Marca/Espec.
2	39724	Carne Bovina Congelada: Coxão mole, sem gordura e similares, cor avermelhada e cheiro característico do produto, podendo ser solicitado em cubos pequenos, tiras ou bifes. O produto deverá ser acondicionado em embalagens de no máximo 2 (dois) Kg. A embalagem deverá informar o local de origem do produto, peso, data de embalagem, data de validade de no mínimo 2 meses e Serviço de Inspeção Municipal (SIM); Estadual (S.I.P); e/ou Federal (S.I.F). Os produtos deverão obrigatoriamente ser transportados sob refrigeração não superior a -10º C.	kg	45383	R$ 26,90	R$ 1.220.802,70	Marca Própria
3	39738	Carne Bovina. CORTE: Patinho, moída. ASPECTO: In natura. CONSERVAÇÃO: Congelada. APRESENTAÇÃO: Cor vermelha brilhante , com o máximo 10% de gordura, com odor e sabor próprios. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Isenta de sujidades e quaisquer materiais estranhos que comprometam a sua qualidade.A embalagem deverá informar o local de origem do produto, peso, data de embalagem, data da validade de no mínimo 2 meses no ato da entrega e registro do órgão competente Serviço de Inspeção Municipal (SIM); Estadual (S.I.P); e/ou Federal (S.I.F). Os produtos deverão ser obrigatóriamente transportados sob refrigeração não superior a -10ºC.	kg	26936	R$ 23,18	R$ 624.376,48	Marca Própria
4	39739	CARNE DE FRANGO COXA E SOBRECOXA - Corte de ave sob inspeção oficial, congelada com adição água de no máximo 6%, embalados em embalagens com peso máximo de 2 (dois) kg que contenham especificados o local de origem do produto, peso data de embalagem e data de vencimento. Os produtos deverão obrigatoriamente ser transportados sob refrigeração não superior a -10.ºC. No rótulo deve conter dados do fabricante/manipulador, prazo de validade não superior a 3 meses no ato da entrega. Serviço de Inspeção Municipal (SIM); Estadual (S.I.P); e/ou Federal (S.I.F).	kg	5844	R$ 7,18	R$ 41.959,92	LAR
8	47438	Lagarto/Posta branca bovino cortado em tiras, cubos, bifes, de cor avermelhada, cheiro característico do produto, sem presença de aponevrose. O produto deverá ser acondicionado em embalagens de no máximo 2 (dois) Kg. A embalagem deverá informar o local de origem do produto, peso, data de embalagem, data de validade e registro do órgão competente Serviço de Inspeção Municipal (SIM); Estadual (S.I.P); e/ou Federal (S.I.F). Os produtos deverão obrigatoriamente ser transportados sob refrigeração não superior a -10ºC.	kg	7500	R$ 24,90	R$ 186.750,00	Marca Própria
10	39743	LINGUIÇA TIPO TOSCANA CONGELADA - PACOTE DE 5KG - Carne suína, água, sal temperos, conservadores nitrato de sódio (INS 251) e nitrito de sódio (INS 250) antioxidante ascórbico (INS 300).Embalagem que contenha especificado o local de origem do produto, peso, data de embalagem e de vencimento, No rótulo deve conter dados do fabricante/manipulador, prazo de validade no ato da entrega não superior a 60 dias,	PACOTE	1356	R$ 52,45	R$ 71.122,20	Marca Própria

		Serviço de Inspeção Municipal (SIM); Estadual (S.I.P); e/ou Federal (S.I.F). Os produtos deverão obrigatoriamente ser transportados sob refrigeração não superior a -10º C. Os produtos deverão ser acondicionados em embalagens de 5 (cinco) Kg.					
13	39749	PERNIL SUÍNO: Sem pele, sem osso, podendo ser solicitado em cubos pequenos ou tiras. In natura, sem gordura, congelado. Com aspecto, cor e cheiro característicos. Livre de parasitas, micróbios e qualquer substância. Embalagem deve estar intacta, polietileno, transparente, atóxica, contendo 2 (dois)Kg. A embalagem deverá informar o local de origem do produto, peso, data de embalagem, data de validade não superior a 3 meses no ato da entrega e registro do órgão competente Serviço de Inspeção Municipal (SIM); Estadual (S.I.P); e/ou Federal (S.I.F).Os produtos deverão obrigatoriamente ser transportados sob refrigeração não superior a -10º C.	kg	15413	R$ 14,00	R$ 215.782,00	Marca Própria
					TOTAL:	R$	2.360.793,30

LOTE 2: Cota reservada para MPE

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	Marca/Espec.
2	39724	Carne Bovina Congelada: Coxão mole, sem gordura e similares, cor avermelhada e cheiro característico do produto, podendo ser solicitado em cubos pequenos, tiras ou bifes. O produto deverá ser acondicionado em embalagens de no máximo 2 (dois) Kg. A embalagem deverá informar o local de origem do produto, peso, data de embalagem, data de validade de no mínimo 2 meses e Serviço de Inspeção Municipal (SIM); Estadual (S.I.P); e/ou Federal (S.I.F). Os produtos deverão obrigatoriamente ser transportados sob refrigeração não superior a -10º C.	kg	15127	R$ 26,90	R$ 406.916,30	Marca Própria
3	39738	Carne Bovina. CORTE: Patinho, moída. ASPECTO: In natura. CONSERVAÇÃO: Congelada. APRESENTAÇÃO: Cor vermelha brilhante , com o máximo 10% de gordura, com odor e sabor próprios. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Isenta de sujidades e quaisquer materiais estranhos que comprometam a sua qualidade.A embalagem deverá informar o local de origem do produto, peso, data de embalagem, data da validade de no mínimo 2 meses no ato da entrega e registro do órgão competente Serviço de Inspeção Municipal (SIM); Estadual (S.I.P); e/ou Federal (S.I.F). Os produtos deverão ser obrigatóriamente transportados sob refrigeração não superior a -10ºC.	kg	8978	R$ 23,18	R$ 208.110,04	Marca Própria
6	47438	Lagarto/Posta branca bovino cortado em tiras, cubos, bifes, de cor avermelhada, cheiro característico do produto, sem presença de aponevrose. O produto deverá ser acondicionado em embalagens de no máximo 2 (dois) Kg. A embalagem deverá informar o local de origem do produto, peso, data de embalagem, data de validade e registro do órgão competente Serviço de Inspeção Municipal (SIM); Estadual (S.I.P); e/ou Federal (S.I.F). Os produtos deverão obrigatoriamente ser transportados sob refrigeração não superior a -10ºC.	kg	2500	R$ 24,90	R$ 62.250,00	Marca Própria
8	39743	LINGUIÇA TIPO TOSCANA CONGELADA - PACOTE DE 5KG - Carne suína, água, sal temperos, conservadores nitrato de sódio (INS 251) e nitrito de sódio (INS 250) antioxidante ascórbico (INS 300).Embalagem que contenha especificado o local de origem do produto, peso, data de embalagem e de vencimento, No rótulo deve conter dados do fabricante/manipulador, prazo de validade no ato da entrega não superior a 60 dias, Serviço de Inspeção Municipal (SIM); Estadual (S.I.P); e/ou Federal (S.I.F). Os produtos deverão obrigatoriamente ser transportados sob refrigeração não superior a -10º C. Os produtos deverão ser acondicionados em embalagens de 5 (cinco) Kg.	PACOTE	451	R$ 52,45	R$ 23.654,95	Marca Própria
9	39744	PEITO DE FRANGO S/ OSSO: Congelado. Odor e cor característicos, não deve apresentar formações de cristais de gelo, penas e penugens, perfurações, coágulos e queimaduras por congelamento. Não poderá apresentar manchas esverdeadas. Deve estar acondicionado em embalagem de polietileno resistente, embalado em pacotes de no máximo 1 (um)Kg. No rótulo deve conter com a marca do fabricante/manipulador do produto e registro no órgão de inspeção Serviço de Inspeção Municipal (SIM); Estadual (S.I.P); e/ou Federal (S.I.F).devidamente lacradas e com validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega. Os produtos deverão obrigatoriamente ser transportados sobre refrigeração não superior a -10º C.	kg	5867	R$ 10,74	R$ 63.011,58	LAR
11	39749	PERNIL SUÍNO: Sem pele, sem osso, podendo ser solicitado em cubos pequenos ou tiras. In natura, sem gordura, congelado. Com aspecto, cor e cheiro característicos. Livre de parasitas, micróbios e qualquer substância. Embalagem deve estar intacta, polietileno, transparente, atóxica, contendo 2 (dois)Kg. A embalagem deverá informar o local de origem do produto, peso, data de embalagem, data de validade não superior a 3 meses no ato da entrega e registro do órgão competente Serviço de Inspeção Municipal (SIM); Estadual (S.I.P); e/ou Federal (S.I.F).Os produtos deverão obrigatoriamente ser transportados sob refrigeração não superior a -10º C.	kg	5137	R$ 14,00	R$ 71.918,00	Marca Própria
					TOTAL:	R$	835.860,87

Valor total: R$ 3.196.654,17 (três milhões, cento e noventa e seis mil, seiscentos e cinquenta e quatro reais e dezessete centavos).
Validade: 12 (doze) meses.

Sarandi, 12 de janeiro de 2023.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique de Souza Dilmann
Código Identificador:28AE5202

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 06/2023 ID: 8968 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 132/2022

Fornecedor: **SANIGRAN LTDA**
CNPJ: 15.153.524/0001-90

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	Marca/Espec.
1	47433	Algicida de aspecto físico líquido, tipo choque. Maiores informações no memorial descritivo.	LITRO	60	R$ 23,92	R$ 1.435,20	Keep Clor
2	47434	Algicida de aspecto físico líquido, tipo manutenção. Maiores informações no memorial descritivo.	LITRO	60	R$ 13,97	R$ 838,20	Saniclor
3	47431	Aspirador para piscina indicado para piscinas de grande porte. Maiores informações no memorial descritivo.	Unid	3	R$ 99,90	R$ 299,70	Pooltec
4	38121	BARRILHA EM GRÂNULOS DE 2KG.	Sacos	120	R$ 22,90	R$ 2.748,00	Keep Clor
5	47430	Cabo haste telescópio retrátil utilizado para limpeza e manutenção de piscina. Maiores informações no memorial descritivo.	Unid	3	R$ 171,90	R$ 515,70	Pooltec
6	44457	Clarificante 5 Litros.	UND	180	R$ 39,90	R$ 7.182,00	Keep Clor
7	38119	CLORO GRANULADO MÚLTIPLA AÇÃO 3 EM 1 (DESINFETANTE, CLARIFICANTE E ALGISTÁTICO) DE 10KG.	Unidad	80	R$ 201,80	R$ 16.144,00	Keep Clor
8	47432	Estojo de teste de ph/cloro e alcalinidade.Maiores informações no memorial descritivo.	Unid	15	R$ 33,90	R$ 508,50	Keep Clor
9	38123	Limpa Bordas 1 litro	LITRO	20	R$ 9,89	R$ 197,80	Keep Clor
10	47428	Mangueira flutuante para piscina. Maiores informações no memorial descritivo.	Metro	50	R$ 8,90	R$ 445,00	Fortyflex
11	47429	Peneira para piscina tipo pelicano.Maiores informações no memorial descritivo.	Unid	5	R$ 35,00	R$ 175,00	Pooltec
12	38122	Redutor de PH 1 Litro	LITRO	20	R$ 9,90	R$ 198,00	Keep Clor
					TOTAL:	R$ 30.687,10	

Valor total: R$ 30.687,10 (trinta mil, seiscentos e oitenta e sete reais e dez centavos).
Validade: 12 (doze) meses.

Sarandi, 12 de janeiro de 2023.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique de Souza Dilmann
Código Identificador:B8A0E80B

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2023 ID: 8966 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 123/2022

Fornecedor: **CAROL COMERCIAL - EIRELI - ME**
CNPJ: 10.867.300/0001-26
LOTE 1: LOTE 1

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	Marca/Espec.
1	46882	Assento de elevação para automoveis, Para crianças de 04 até 07 ano, demais especificações conforme memorial descritivo.	Unid	84	R$ 70,00	R$ 5.880,00	VOYAGE
3	46880	Cadeirinha de bebê para automóvel Para crianças de 01 até 04 anos demais especificações conforme memorial descritivo.	Unid	54	R$ 419,00	R$ 22.626,00	TUTTI BABY
					TOTAL:	R$ 28.506,00	

Valor total: R$ 28.506,00 (vinte e oito mil, quinhentos e seis reais)
Validade: 12 (doze) meses.

Sarandi, 12 de janeiro de 2023.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique de Souza Dilmann
Código Identificador:3F2AC548

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº10/2023 ID: 8972 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 138/2022

Fornecedor: **DISFRIMAR DISTRIBUIDORA EIRELI**
CNPJ: 12.121.127/0001-48
LOTE 1: Ampla Concorrência

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	Marca/Espec.
6	39741	FILÉ DE FRANGO TIPO SASSAMI Características Técnicas: Filé de frango congelado sob o sistema IQF, sem osso, sem pele, sem aponevroses, cartilagem ou gordura. O filé deve ter contornos definidos, firmes e sem manchas, peça lisa, coloração clara e odor característico. Não deve apresentar sujidades, penas, vísceras e carcaça. Não poderá conter excesso de gelo. Embalagem: Deverá estar intacta. Acondicionada em sacos de polietileno, contendo peso líquido de 1 Kg, Deverá constar peso, data de processamento, carimbo de inspeção estadual ou federal e procedência da carne. No rótulo deve conter dados do fabricante/manipulador, prazo de validade no ato da entrega não superior a 3 meses. Serviço de Inspeção Municipal (SIM); Estadual (S.I.P);e/ou (S.I.F). Os produtos deverão obrigatoriamente ser transportados sob refrigeração não superior a -10º C.	kg	6263	R$ 11,90	R$ 74.529,70	LAR
7	47439	FRANGO (COXINHA DA ASA); congelado sob o sistema IQF; de 1ª qualidade; com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios; sem manchas e parasitas; acondicionada em embalagem apropriada com peso entre 800 g e 1 Kg. A rotulagem deve estar de acordocom a lei. Validade de 03 meses a partir da entrega. A embalagem deverá informar o local de origem do produto, peso, data de embalagem, data de validade e registro do órgão competente. Serviço de Inspeção Municipal (SIM; Estadual (SIP); e /ou Federal (SIF). Os produtos deverão obrigatoriamente ser transportados sob refrigeração não superior a 10º C.	kg	4100	R$ 12,80	R$ 52.480,00	LAR
11	39744	PEITO DE FRANGO S/ OSSO: Congelado. Odor e cor característicos, não deve apresentar formações de cristais de gelo, penas e penugens, perfurações, coágulos e queimaduras por congelamento. Não poderá apresentar manchas esverdeadas. Deve estar acondicionado em embalagem de polietileno resistente, embalado em pacotes de no máximo 1 (um)Kg. No rótulo deve conter com a marca do fabricante/manipulador do produto e registro no órgão de inspeção Serviço de Inspeção Municipal (SIM); Estadual (S.I.P); e/ou Federal (S.I.F).devidamente lacradas e com validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega. Os produtos deverão obrigatoriamente ser transportados sobre refrigeração não superior a -10º C.	kg	17603	R$ 10,90	R$ 191.872,70	LAR
16	37271	SALSICHA-HOT DOG: Carne mecanicamente separada de frango, carne suína, água, proteína isolada de soja, fécula de mandioca, sal, maltodextrina, condimentos naturais, estabilizantes, aromas conservador e corante urucum. As embalagens deverão ser de 3 (três) Kg contendo informação nutricional. No rótulo deve conter dados do fabricante/manipulador, prazo de validade, Serviço de Inspeção Municipal (SIM); Estadual (S.I.P); e/ou Federal (S.I.F). Os produtos deverão obrigatoriamente ser transportados sob refrigeração não superior a 7ºC.	PACOTE	1250	R$ 19,90	R$ 24.875,00	MANA
					TOTAL:	R$ 343.757,40	

LOTE 2: Cota reservada para MPE

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	Marca/Espec.
5	39741	FILÉ DE FRANGO TIPO SASSAMI Características Técnicas: Filé de frango congelado sob o sistema IQF, sem osso, sem pele, sem aponevroses, cartilagem ou gordura. O filé deve ter contornos definidos, firmes e sem manchas, peça lisa, coloração clara e odor característico. Não deve apresentar sujidades, penas, vísceras e carcaça. Não poderá conter excesso de gelo. Embalagem: Deverá estar intacta. Acondicionada em sacos de polietileno, contendo peso líquido de 1 Kg, Deverá constar peso, data de processamento, carimbo de inspeção estadual ou federal e procedência da carne. No rótulo deve conter dados do fabricante/manipulador, prazo de validade no ato da entrega não superior a 3 meses. Serviço de Inspeção Municipal (SIM); Estadual (S.I.P);e/ou (S.I.F). Os produtos deverão obrigatoriamente ser transportados sob refrigeração não superior a -10º C.	kg	2087	R$ 11,90	R$ 24.835,30	LAR
					TOTAL:	R$ 24.835,30	

Valor total: R$ 368.592,70 (trezentos e sessenta e oito mil, quinhentos e noventa e dois reais e setenta centavos)
Validade: 12 (doze) meses.

Sarandi, 12 de janeiro de 2023.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique de Souza Dilmann
Código Identificador:2B92A8B4

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2023 ID: 8979 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 124/2022

Fornecedor: Prime Medical Distribuidora Pharma Distribuidora de Medicamentos e Material Hospitalar LTDA

CNPJ: 46.344.078/0001-24
LOTE 1: Lote 1

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
7	47339	Camiseta para práticas esportivas, modelo unissex, com gola "O", tecido sintético dry fit, na cor azul royal com sublimação total, tamanho adulto PP, P, M, G e GG. Maiores informações no memorial descritivo.	Unid	1100	R$ 18,49	20.339,00	Primedesc
8	47342	Camiseta para práticas esportivas, modelo unissex, sem manga, confeccionada em dry fit na cor azul royal, com sublimação total, no tamanho adulto PP, P, M, G, GG, XGG e EGG. Maiores informações no memorial descritivo.	Unid	1500	R$ 18,49	27.735,00	Primedesc
					TOTAL:	48.074,00	

Valor total: R$ 48.074,00 (quarenta e oito mil e setenta e quatro reais)
Validade: 12 (doze) meses.

Sarandi, 17 de janeiro de 2023.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique de Souza Dilmann
Código Identificador:EACB235E

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2023 ID: 8982 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 124/2022

Fornecedor: WS PERSONALIZADOS LTDA
CNPJ: 47.787.819/0001-04
LOTE 1: LOTE 1

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
6	47340	Camisa esportiva com manga curta para ciclismo, zíper full, modelo unissex, em tecido sintético dry fit, na cor azul royal com personalização em sublimação total, no tamanho adulto PP, P, M, G e GG. Maiores informações no memorial descritivo.	Unid	112	R$ 55,00	6.160,00	WS
					TOTAL:	6.160,00	

Valor total: R$ 6.160,00 (seis mil, cento e sessenta reais)
Validade: 12 (doze) meses.

Sarandi, 17 de janeiro de 2023.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique de Souza Dilmann
Código Identificador:14E2BE86

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2023 ID: 8980 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 124/2022

Fornecedor: Gnose Indústria e Comércio LTDA

CNPJ: 28.439.635/0001-09
LOTE 1: Lote 1

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	47346	Agasalho esportivo completo, modelo unissex, na cor azul royal, com personalização em sublimação total, confeccionado em poliamida, no tamanho adulto PP, P, M, G, GG, XGG e EGG. Maiores informações no memorial descritivo.	Unid	280	R$ 95,00	26.600,00	PROPRIA
3	47341	Bermuda esportiva para ciclismo, modelo unissex, na cor azul royal, revestido com espuma, em Lycra com	Unid	112	R$ 95,90	10.740,80	PROPRIA

		forro densidade 80 ou superior antimicrobiano, no tamanho adulto PP, P, M, G e GG. Maiores informações no memorial descritivo.					
					TOTAL:	37.340,80	

Valor total: R$ 37.340,80 (trinta e sete mil, trezentos e quarenta reais e oitenta centavos)
Validade: 12 (doze) meses.

Sarandi, 17 de janeiro de 2023.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique de Souza Dilmann
Código Identificador:9FB3D0E2

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 041/2023 ID: 9003 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 064/2022

Fornecedor: Top House Comércio e Fabricação de Colchões EIRELI
CNPJ: 37.652.650/0001-21

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec
1	38945	COLCHONETE. COLCHONETE DE LÂMINA DE ESPUMA FLEXÍVEL DE POLIURETANO, IMPERMEÁVEL, DENSIDADE NOMINAL Kg/m³: D28. TAMANHO MÍN.: 130 X 60 X 5 CM. EM CORINO, COR AZUL REAL, CERTIFICADO PELO INMETRO.	Unid	2484	R$ 59,98	148.990,32	ORTOBOM
					TOTAL:	148.990,32	

Valor total: R$ 148.990,32 (cento e quarenta e oito mil, novecentos e noventa reais e trinta e dois centavos)

Validade: 12 (doze) meses.

Sarandi, 20 de janeiro de 2023.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique de Souza Dilmann
Código Identificador:2A58ACB6

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº. 1225/2023

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar na forma que especifica.

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e na forma do artigo 6º, da Lei Orçamentária Anual-LOA nº. 2873/2022, de 19/12/2022,

D E C R E TA:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no valor de R$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:

Suplementação			
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.001.08.244.0013.2.161.		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO INTEGRAL À FAMÍLIA - PAIF - COM RECURSOS LIVRES	
223 - 3.3.90.32.00.00	01000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	3.000,00
08.001.08.244.0014.2.156.		SERVIÇO DE ATENDIMENTO ESPECIALIZADO À MULHER VÍTIMA DE VIOLÊNCIA	
265 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.000,00
08.001.08.244.0014.2.163.		SERVIÇO DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO ESPECIALIZADO À FAMÍLIAS E INDIVÍDUOS-PAEFI - COM RECURSOS LIVRES	
289 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	7.000,00
08.001.08.244.0040.2.141.		MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
381 - 3.3.90.47.00.00	01000	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	2.000,00
08.002.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
08.002.08.243.0012.6.012.		MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR	
456 - 3.1.91.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	5.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.001.10.303.0017.2.229.		MANUTENÇÃO DO TETO MUNICIPAL REDE SAÚDE MENTAL (RSME) - CAPS II.	
924 - 3.3.90.32.00.00	01303	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	3.000,00
Total Suplementação:			**22.000,00**

Art. 2º - O recurso para a cobertura do crédito de que trata o artigo anterior no valor de R$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais), será obtido através do cancelamento parcial da seguintes Dotações Orçamentárias:

Redução			
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.001.08.244.0013.2.161.		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO INTEGRAL À FAMÍLIA - PAIF - COM RECURSOS LIVRES	
226 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.000,00
08.001.08.244.0014.2.156.		SERVIÇO DE ATENDIMENTO ESPECIALIZADO À MULHER VÍTIMA DE VIOLÊNCIA	
262 - 3.3.90.32.00.00	01000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	2.000,00
08.001.08.244.0014.2.163.		SERVIÇO DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO ESPECIALIZADO À FAMÍLIAS E INDIVÍDUOS-PAEFI - COM RECURSOS LIVRES	
292 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	7.000,00
08.001.08.244.0040.2.141.		MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
373 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00
08.002.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
08.002.08.243.0012.6.012.		MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR	
463 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.001.10.301.0017.2.222.		MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ATENÇÃO BÁSICA - PAB	
666 - 3.3.90.32.00.00	01303	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	3.000,00
Total Redução:			**22.000,00**

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito, a partir desta data.

PAÇO MUNICIPAL, 19 de janeiro de 2023.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daiane Anselmo de Azevedo
Código Identificador:8ED8FE1E

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº. 1227/2023

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar na forma que especifica.

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e na forma do artigo 6º, da Lei Orçamentária Anual-LOA nº. 2873/2022, de 19/12/2022,
D E C R E TA:
Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no valor de R$ 463.200,00 (quatrocentos e sessenta e três mil e duzentos reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:

Suplementação			
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.001.10.302.0017.2.226.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA	
827 - 3.3.90.34.00.00	01303	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	410.000,00
13.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SEJUV	
13.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO ADMINSTRATIVO DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER	
13.001.27.812.0025.2.383.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER	
1561 - 3.3.90.31.00.00	01000	PREM. CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTIF. DESPORT. E OUTRAS	53.200,00
Total Suplementação:			**463.200,00**

Art. 2º - O recurso para a cobertura do crédito de que trata o artigo anterior no valor de R$ 463.200,00 (quatrocentos e sessenta e três mil e duzentos reais), será obtido através do cancelamento parcial da seguintes Dotações Orçamentárias:

Redução			
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.001.10.302.0017.2.226.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA	
831 - 3.3.90.39.00.00	01303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	410.000,00
13.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SEJUV	
13.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO ADMINSTRATIVO DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER	
13.001.27.812.0025.2.384.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS DO MUNICIPIO	
1572 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	53.200,00
Total Redução:			**463.200,00**

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito, a partir desta data.

PAÇO MUNICIPAL, 23 de janeiro de 2023.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daiane Anselmo de Azevedo
Código Identificador:0276893F

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO Nº 008/2023, DE 24 DE JANEIRO DE 2023.

DECRETO Nº. 008/2023, DE 24 DE JANEIRO DE 2023.

Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município para 2023.

O Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e de acordo com o art. 4º da Lei Municipal nº. 1.507/2022, de 12 de dezembro de 2022 (LOA 2023):

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Saudade do Iguaçu para o exercício de 2022, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 85.916,43 (oitenta e cinco mil, novecentos e dezesseis reais e quarenta e três centavos) destinados ao reforço das dotações orçamentárias a seguir especificadas:

Órgão	07.00	Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
Unidade	07.02	Fundo Municipal de Meio Ambiente
Função	17	Saneamento
Sub-função	511	Saneamento Básico Rural
Programa	12	Saneamento é Mais Saúde
Ação	2.057	Serviços de Saneamento Básico Rural
Fonte	840	Contrato de Repasse 894343/2019 MDR/CEF
Despesa	449093	Indenizações e Restituições
Valor em R$		50.160,32

Órgão	07.00	Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
Unidade	07.02	Fundo Municipal de Meio Ambiente
Função	17	Saneamento
Sub-função	511	Saneamento Básico Rural
Programa	12	Saneamento é Mais Saúde
Ação	2.057	Serviços de Saneamento Básico Rural
Fonte	840	Contrato de Repasse 894343/2019 MDR/CEF
Despesa	449093	Indenizações e Restituições
Valor em R$		607,62

Órgão	09.00	Secretaria Municipal de Assistência social
Unidade	09.02	Fundo Municipal de Assistência Social
Função	08	Assistência Social
Sub-função	242	Assistência ao Portador de Deficiência
Programa	13	Proteção Social e Defesa dos Direitos
Ação	2.035	Assistência aos Portadores de Deficiência
Fonte	859	FNAS Estruturação da Rede de Serviços do SUAS - APAE
Despesa	449093	Indenizações e Restituições
Valor em R$		18.997,75

Órgão	09.00	Secretaria Municipal de Assistência social
Unidade	09.02	Fundo Municipal de Assistência Social
Função	08	Assistência Social
Sub-função	242	Assistência ao Portador de Deficiência
Programa	13	Proteção Social e Defesa dos Direitos
Ação	2.035	Assistência aos Portadores de Deficiência
Fonte	859	FNAS Estruturação da Rede de Serviços do SUAS - APAE
Despesa	449093	Indenizações e Restituições
Valor em R$		130,74

Órgão	09.00	Secretaria Municipal de Assistência Social
Unidade	09.03	Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Função	08	Assistência Social
Sub-função	243	Assistência à Criança e ao Adolescente
Programa	13	Proteção Social e Defesa dos Direitos
Ação	6.001	Políticas Públicas para o Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente
Fonte	000	Recursos Ordinários (Livres)
Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Valor em R$		16.020,00

TOTAL DE SUPLEMENTAÇÕES R$ 85.916,43.

Art. 2º - Como recursos para a abertura do crédito previsto no artigo anterior, o Executivo Municipal utilizar-se-á do superávit financeiro do exercício de 2022 e do excesso de arrecadação de receitas conforme definido no art. 43, § 1º, I e II da Lei Federal nº. 4.320 de 17 de março de 1964, e a seguir especificado:

SUPERÁVIT FINANCEIRO DE 2022:

Nº FONTE/DESCRIÇÃO	000 - Recursos Ordinários (Livres)
VALOR DO SUPERÁVIT FINANCEIRO	16.020,00

Nº FONTE/DESCRIÇÃO	840 – Contrato de Repasse 894343/2019 MDR/CEF
VALOR DO SUPERÁVIT FINANCEIRO	50.160,32

Nº FONTE/DESCRIÇÃO	859 – FNAS Estruturação da Rede de Serviços do SUAS - APAE
VALOR DO SUPERÁVIT FINANCEIRO	18.997,75

TOTAL DO SUPERÁVIT FINANCEIRO R$ 85.178,07.

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO:

RECEITA	1.3.2.1.01.0.1.01.00
DESCRIÇÃO	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal
CODIGO/DESCRIÇAO FONTE	840 - Contrato de Repasse 894343/2019 MDR/CEF
EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	607,62

RECEITA	1.3.2.1.01.0.1.01.00
DESCRIÇÃO	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal
CODIGO/DESCRIÇAO FONTE	859 - FNAS Estruturação da Rede de Serviços do SUAS - APAE
EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	130,74

TOTAL DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO R$ 738,36.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, 10 de janeiro de 2023.

DARLEI TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilvane Hoffmann
Código Identificador:E4D10758

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
RREO BALANÇO ORÇAMENTÁRIO 6º BIM/2022

Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Balanço Orçamentário
Orçamento Fiscal e da Seguridade Socials
Janeiro a Dezembro 2022/Bimestre Novembro-Dezembro
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alineas "a" e "b" do inciso II e §1º)

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	43.414.125,00	57.293.005,61	10.140.943,55	17,70	55.923.679,28	97,61	1.369.326,33
RECEITAS CORRENTES	43.091.375,00	53.101.548,37	9.885.637,05	18,62	54.935.091,48	103,45	(1.833.543,11)
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	2.330.975,00	2.882.475,00	788.674,36	27,36	3.318.464,85	115,13	(435.989,85)
Impostos	2.290.400,00	2.841.900,00	784.654,60	27,61	3.252.813,12	114,46	(410.913,12)
Taxas	40.575,00	40.575,00	4.019,76	9,91	65.651,73	161,80	(25.076,73)
CONTRIBUIÇÕES	375.900,00	375.900,00	58.441,12	15,55	417.901,07	111,17	(42.001,07)
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	375.900,00	375.900,00	58.441,12	15,55	417.901,07	111,17	(42.001,07)
RECEITA PATRIMONIAL	163.000,00	2.055.296,07	369.409,75	17,97	2.558.076,23	124,46	(502.780,16)
Valores Mobiliários	163.000,00	2.055.296,07	369.409,75	17,97	2.558.076,23	124,46	(502.780,16)
RECEITA DE SERVIÇOS	315.500,00	456.500,00	11.469,11	2,51	344.730,05	75,52	111.769,95
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	1.500,00	9.500,00	71,66	0,75	9.264,58	97,52	235,42
Serviços e Atividades referentes à Saúde	17.000,00	17.000,00	5.123,07	30,14	16.640,36	97,88	359,64
Outros Serviços	297.000,00	430.000,00	6.274,38	1,46	318.825,11	74,15	111.174,89
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	39.829.000,00	47.055.826,90	8.528.305,77	18,12	48.017.860,65	102,04	(962.033,75)
Transferências da União e de suas Entidades	13.837.000,00	17.026.200,59	3.852.744,31	22,63	18.119.804,39	106,42	(1.093.603,80)
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	21.574.000,00	24.636.626,31	3.814.348,59	15,48	24.775.807,06	100,56	(139.180,75)
Transferências de Instituições Privadas	18.000,00	18.000,00	87.294,40	484,97	102.680,59	570,45	(84.680,59)
Transferências de Outras Instituições Públicas	4.400.000,00	5.375.000,00	773.918,47	14,40	5.019.568,61	93,39	355.431,39
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	77.000,00	275.550,40	129.336,94	46,94	278.058,63	100,91	(2.508,23)
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	-	393,82	-	-	393,82	100,00	-
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	77.000,00	275.156,58	129.336,94	47,00	277.664,81	100,91	(2.508,23)
RECEITAS DE CAPITAL	322.750,00	4.191.457,24	255.306,50	6,09	988.587,80	23,59	3.202.869,44
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	-	3.000.000,00	-	-	-	-	3.000.000,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	-	3.000.000,00	-	-	-	-	3.000.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS	-	-	43.448,00	-	43.448,00	-	(43.448,00)
Alienação de Bens Móveis	-	-	43.448,00	-	43.448,00	-	(43.448,00)
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	322.750,00	1.191.457,24	211.858,50	17,78	945.139,80	79,33	246.317,44
Transferências da União e de suas Entidades	-	362.900,00	-	-	-	-	362.900,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	322.750,00	828.557,24	211.858,50	25,57	945.139,80	114,07	(116.582,56)
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	43.414.125,00	57.293.005,61	10.140.943,55	17,70	55.923.679,28	97,61	1.369.326,33
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	43.414.125,00	57.293.005,61	10.140.943,55	23,36	55.923.679,28	128,81	1.369.326,33
DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	9.248.203,66	-	-
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	43.414.125,00	57.293.005,61	10.140.943,55	-	65.171.882,94	150,12	-
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	20.670.768,17	-	-	20.670.768,17	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	-	-	-	-	-	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	20.670.768,17	-	-	20.670.768,17	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO	43.414.125,00	77.963.773,78	10.805.390,54	65.171.882,94	12.791.890,84	12.681.264,59	62.579.550,73	15.384.223,05	61.986.529,81	2.592.332,21

INTRAORÇAMENTÁRIAS) (VIII)										
DESPESAS CORRENTES	41.004.875,00	63.279.981,21	10.577.394,60	57.098.131,12	6.181.850,09	11.389.367,95	56.001.686,39	7.278.294,82	55.456.326,73	1.096.444,73
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	23.932.000,00	29.934.291,33	7.464.555,26	28.205.801,32	1.728.490,01	7.486.852,91	28.205.801,32	1.728.490,01	27.847.674,24	-
JUROS E ENCARGOS DA DIVÍDA	231.000,00	81.000,00	11.883,03	72.063,82	8.936,18	11.883,03	72.063,82	8.936,18	72.063,82	-
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	16.841.875,00	33.264.689,88	3.100.956,31	28.820.265,98	4.444.423,90	3.890.632,01	27.723.821,25	5.540.868,63	27.536.588,67	1.096.444,73
DESPESAS DE CAPITAL	1.969.250,00	14.603.792,57	227.995,94	8.073.751,82	6.530.040,75	1.291.896,64	6.577.864,34	8.025.928,23	6.530.203,08	1.495.887,48
INVESTIMENTOS	1.908.250,00	14.542.792,57	221.628,28	8.036.763,60	6.506.028,97	1.285.528,98	6.540.876,12	8.001.916,45	6.493.214,86	1.495.887,48
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	61.000,00	61.000,00	6.367,66	36.988,22	24.011,78	6.367,66	36.988,22	24.011,78	36.988,22	-
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	440.000,00	80.000,00	-	-	80.000,00	-	-	80.000,00	-	-
DESPESAS (INTRAORÇAMENTÁRIAS) (IX)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	43.414.125,00	77.963.773,78	10.805.390,54	65.171.882,94	12.791.890,84	12.681.264,59	62.579.550,73	15.384.223,05	61.986.529,81	2.592.332,21
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida Interna	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida Externa	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	43.414.125,00	77.963.773,78	10.805.390,54	65.171.882,94	12.791.890,84	12.681.264,59	62.579.550,73	15.384.223,05	61.986.529,81	2.592.332,21
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	43.414.125,00	77.963.773,78	10.805.390,54	65.171.882,94	-	12.681.264,59	62.579.550,73	15.384.223,05	61.986.529,81	2.592.332,21
RESERVA DO RPPS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

RECEITAS INTRAORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	

DESPESAS INTRAORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)	(g)=(e-f)	No Bimestre	Até o Bimestre (h)	(i)=(e-h)		
DESPESAS (INTRAORÇAMENTÁRIAS) (IX)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
1 O déficit será apurado pela diferença entre a receita realizada e a despesa liquidada nos cinco primeiros bimestres e a despesa empenhada no último bimestre.										

GILVANE HOFFMANN
Contador CRC/PR 045431/O-1

DARLEI TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilvane Hoffmann
Código Identificador:95C95793

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
RREO DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇAO 6º BIM/2022

Relatório Resumido de Execução Orçamentária										
Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção										
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social										
Janeiro a Dezembro 2022/Bimestre Novembro-Dezembro										
RREO - ANEXO 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea 'c')										R$ 1,00
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			SALDO (c)=(a-b)	Despesas Liquidadas			SALDO (e)=(a-d)	Inscritas em Restos a Pagar Não Processados (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS(EXCETO INTRAORÇAMENTÁRIAS)(I)	**43.414.125,00**	**77.963.773,78**	**10.805.390,54**	**65.171.882,94**	**100,00**	**12.791.890,84**	**12.681.264,59**	**62.579.550,73**	**100,00**	**15.384.223,05**	**2.592.332,21**
Legislativa	3.019.580,76	2.519.580,76	391.673,41	1.929.374,99	2,96	590.205,77	410.230,01	1.929.374,99	3,08	590.205,77	0,00
Ação Legislativa	3.019.580,76	2.519.580,76	391.673,41	1.929.374,99	2,96	590.205,77	410.230,01	1.929.374,99	3,08	590.205,77	0,00
Administração	5.040.775,00	6.868.479,02	1.298.761,29	6.266.485,98	9,62	601.993,04	1.395.730,11	5.907.656,85	9,44	960.822,17	358.829,13
Administração Geral	4.235.775,00	5.978.479,02	1.147.286,13	5.543.111,57	8,51	435.367,45	1.238.279,53	5.187.838,44	8,29	790.640,58	355.273,13
Administração Financeira	560.000,00	660.000,00	123.125,41	521.321,44	0,80	138.678,56	127.879,83	521.143,54	0,83	138.856,46	177,90
Controle Interno	245.000,00	230.000,00	28.349,75	202.052,97	0,31	27.947,03	29.570,75	198.674,87	0,32	31.325,13	3.378,10
Assistência Social	2.235.350,00	3.893.858,52	359.699,59	3.180.593,80	4,88	713.264,72	643.186,05	3.140.767,72	5,02	753.090,80	39.826,08
Administração Geral	206.000,00	279.500,00	27.983,62	253.781,44	0,39	25.718,56	33.978,22	252.928,04	0,40	26.571,96	853,40
Assistência ao Idoso	128.000,00	128.000,00	23.375,28	69.661,45	0,11	58.338,55	27.104,80	68.056,35	0,11	59.943,65	1.605,10
Assistência ao Portador de Deficiência	175.050,00	292.875,69	28.125,19	257.715,02	0,40	35.160,67	55.999,23	257.715,02	0,41	35.160,67	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	616.100,00	820.373,21	6.159,25	555.478,01	0,85	264.895,20	119.010,83	543.245,58	0,87	277.127,63	12.232,43
Assistência Comunitária	1.110.200,00	2.373.109,62	274.056,25	2.043.957,88	3,14	329.151,74	407.092,97	2.018.822,73	3,23	354.286,89	25.135,15
Saúde	9.406.000,00	15.896.006,12	2.983.593,20	14.787.949,87	22,69	1.108.056,25	3.096.048,24	14.714.884,63	23,51	1.181.121,49	73.065,24
Administração Geral	355.000,00	357.000,00	73.329,09	330.412,24	0,51	26.587,76	75.889,09	330.412,24	0,53	26.587,76	0,00
Atenção Básica	4.908.000,00	9.318.243,89	1.778.692,07	8.547.412,97	13,12	770.830,92	1.848.804,47	8.524.129,47	13,62	794.114,42	23.283,50
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	2.718.000,00	4.291.648,83	659.194,87	4.158.158,32	6,38	133.490,51	697.021,01	4.109.400,08	6,57	182.248,75	48.758,24
Suporte Profilático e Terapêutico	970.000,00	1.330.209,40	364.593,76	1.291.714,64	1,98	38.494,76	365.570,26	1.290.691,14	2,06	39.518,26	1.023,50
Vigilância Sanitária	240.000,00	338.904,00	66.200,02	245.017,93	0,38	93.886,07	67.180,02	245.017,93	0,39	93.886,07	0,00
Vigilância Epidemiológica	115.000,00	115.000,00	15.520,02	96.514,52	0,15	18.485,48	15.520,02	96.514,52	0,15	18.485,48	0,00
Alimentação e Nutrição	100.000,00	145.000,00	26.063,37	118.719,25	0,18	26.280,75	26.063,37	118.719,25	0,19	26.280,75	0,00
Trabalho	215.000,00	1.205.300,00	127.561,17	1.054.396,36	1,62	150.903,64	136.896,33	1.044.911,58	1,67	160.388,42	9.484,78

Fomento ao Trabalho	215.000,00	1.205.300,00	127.561,17	1.054.396,36	1,62	150.903,64	136.896,33	1.044.911,58	1,67	160.388,42	9.484,78
Educação	11.839.900,00	18.196.253,44	3.250.310,00	16.469.297,84	25,27	1.726.955,60	4.078.180,31	16.149.883,87	25,81	2.046.369,57	319.413,97
Administração Geral	220.000,00	269.200,00	54.060,43	234.831,62	0,36	34.368,38	59.303,45	228.567,11	0,37	40.632,89	6.264,51
Ensino Fundamental	6.170.900,00	9.104.481,44	1.780.375,04	7.968.395,42	12,23	1.136.086,02	2.018.409,99	7.924.700,68	12,66	1.179.780,76	43.694,74
Ensino Superior	950.000,00	984.100,00	101.234,49	857.673,06	1,32	126.426,94	122.648,60	857.673,06	1,37	126.426,94	0,00
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			SALDO (c)=(a-b)	Despesas Liquidadas			SALDO (e)=(a-d)	Inscritas em Restos a Pagar Não Processados (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
Educação Infantil	4.499.000,00	7.838.472,00	1.314.640,04	7.408.397,74	11,37	430.074,26	1.877.818,27	7.138.943,02	11,41	699.528,98	269.454,72
Cultura	210.000,00	1.030.500,00	162.949,97	1.004.068,83	1,54	26.431,17	179.982,99	998.717,83	1,60	31.782,17	5.351,00
Difusão Cultural	210.000,00	1.030.500,00	162.949,97	1.004.068,83	1,54	26.431,17	179.982,99	998.717,83	1,60	31.782,17	5.351,00
Urbanismo	1.664.000,00	3.854.345,29	493.343,48	2.578.013,78	3,96	1.276.331,51	373.153,87	2.386.074,64	3,81	1.468.270,65	191.939,14
Infra-estrutura Urbana	0,00	1.029.445,29	0,00	0,00	0,00	1.029.445,29	0,00	0,00	0,00	1.029.445,29	0,00
Serviços Urbanos	1.664.000,00	2.824.900,00	493.343,48	2.578.013,78	3,96	246.886,22	373.153,87	2.386.074,64	3,81	438.825,36	191.939,14
Habitação	301.000,00	51.000,00	0,00	0,00	0,00	51.000,00	0,00	0,00	0,00	51.000,00	0,00
Habitação Urbana	301.000,00	51.000,00	0,00	0,00	0,00	51.000,00	0,00	0,00	0,00	51.000,00	0,00
Saneamento	180.000,00	227.000,00	-16.312,08	186.968,94	0,29	40.031,06	19.467,99	163.468,94	0,26	63.531,06	23.500,00
Saneamento Básico Rural	180.000,00	227.000,00	-16.312,08	186.968,94	0,29	40.031,06	19.467,99	163.468,94	0,26	63.531,06	23.500,00
Gestão Ambiental	590.000,00	735.362,27	133.988,57	683.041,72	1,05	52.320,55	95.491,68	587.871,37	0,94	147.490,90	95.170,35
Preservação e Conservação Ambiental	120.000,00	157.362,27	7.901,99	122.524,80	0,19	34.837,47	11.074,96	91.053,00	0,15	66.309,27	31.471,80
Controle Ambiental	470.000,00	578.000,00	126.086,58	560.516,92	0,86	17.483,08	84.416,72	496.818,37	0,79	81.181,63	63.698,55
Agricultura	3.159.969,24	9.294.199,46	644.831,53	8.118.248,18	12,46	1.175.951,28	787.576,56	7.965.642,11	12,73	1.328.557,35	152.606,07
Promoção da Produção Agropecuária	3.159.969,24	9.294.199,46	644.831,53	8.118.248,18	12,46	1.175.951,28	787.576,56	7.965.642,11	12,73	1.328.557,35	152.606,07
Indústria	760.000,00	3.988.500,00	72.680,82	507.380,77	0,78	3.481.119,23	100.843,50	502.548,13	0,80	3.485.951,87	4.832,64
Promoção Industrial	760.000,00	3.988.500,00	72.680,82	507.380,77	0,78	3.481.119,23	100.843,50	502.548,13	0,80	3.485.951,87	4.832,64
Comércio e Serviços	171.000,00	1.118.100,00	112.144,91	694.796,66	1,07	423.303,34	88.307,40	654.888,06	1,05	463.211,94	39.908,60
Promoção Comercial	171.000,00	1.118.100,00	112.144,91	694.796,66	1,07	423.303,34	88.307,40	654.888,06	1,05	463.211,94	39.908,60
Transporte	2.406.800,00	5.314.349,03	523.971,91	4.454.485,26	6,83	859.863,77	700.448,57	3.708.860,30	5,93	1.605.488,73	745.624,96
Transporte Rodoviário	2.406.800,00	5.314.349,03	523.971,91	4.454.485,26	6,83	859.863,77	700.448,57	3.708.860,30	5,93	1.605.488,73	745.624,96
Desporto e Lazer	873.750,00	2.822.135,88	170.857,26	2.513.248,16	3,86	308.887,72	443.814,32	1.980.467,91	3,16	841.667,97	532.780,25
Desporto Comunitário	528.750,00	1.594.935,88	126.333,29	1.506.222,16	2,31	88.713,72	368.945,60	1.499.911,99	2,40	95.023,89	6.310,17
Lazer	345.000,00	1.227.200,00	44.523,97	1.007.026,00	1,55	220.174,00	74.868,72	480.555,92	0,77	746.644,08	526.470,08
Encargos Especiais	901.000,00	868.803,99	95.335,51	743.531,80	1,14	125.272,19	131.906,66	743.531,80	1,19	125.272,19	0,00
Serviço da Dívida Interna	281.000,00	131.000,00	18.250,69	109.052,04	0,17	21.947,96	18.250,69	109.052,04	0,17	21.947,96	0,00
Outros Encargos Especiais	620.000,00	737.803,99	77.084,82	634.479,76	0,97	103.324,23	113.655,97	634.479,76	1,01	103.324,23	0,00
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			SALDO (c)=(a-b)	Despesas Liquidadas			SALDO (e)=(a-d)	Inscritas em Restos a Pagar Não Processados (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
Reservas	440.000,00	80.000,00	0,00	0,00	0,00	80.000,00	0,00	0,00	0,00	80.000,00	0,00
Reserva de Contingência	440.000,00	80.000,00	0,00	0,00	0,00	80.000,00	0,00	0,00	0,00	80.000,00	0,00
DESPESAS INTRAORÇAMENTÁRIAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III)=(I+II)	**43.414.125,00**	**77.963.773,78**	**10.805.390,54**	**65.171.882,94**	**100,00**	**12.791.890,84**	**12.681.264,59**	**62.579.550,73**	**100,00**	**15.384.223,05**	**2.592.332,21**

GILVANE HOFFMANN
Contador CRC/PR 045431/O-1

DARLEI TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilvane Hoffmann
Código Identificador:EA7553BF

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
RREO RECEITA CORRENTE LIQUIDA 6º BIM/2022

Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo da Receita Corrente Líquida
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro/2022 a Dezembro/2022

RREO - ANEXO 3 (LRF, Art.53, inciso I)								R$ 1,00
ESPECIFICAÇÃO	**EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES**						Total (Últimos 12 Meses)	Previsão Atualizada 2022
	Janeiro/2022	Fevereiro/2022	Março/2022	Abril/2022	Maio/2022	Junho/2022		
	Julho/2022	Agosto/2022	Setembro/2022	Outubro/2022	Novembro/2022	Dezembro/2022		
RECEITAS CORRENTES (I)	5.073.444,76	5.024.024,38	5.506.161,98	5.013.523,09	5.991.695,90	5.416.026,89	63.988.414,85	62.142.148,37
	5.422.068,43	5.598.700,35	4.698.967,95	4.873.492,59	5.112.525,38	6.257.783,15		
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	152.474,29	155.150,73	298.181,05	244.379,73	266.564,23	328.363,63	3.318.464,85	2.882.475,00
	299.849,97	269.350,60	260.300,65	255.175,61	270.737,01	517.937,35		
IPTU	4.519,99	3.657,74	9.290,69	4.629,85	33.096,14	97.658,79	240.094,16	228.900,00
	23.214,79	22.583,04	13.199,77	9.104,56	6.490,62	12.648,18		
ISS	39.972,77	41.998,40	65.192,46	42.090,79	50.997,22	59.935,71	702.261,95	652.500,00
	95.436,07	57.195,93	62.317,81	55.129,25	68.992,00	63.003,54		
ITBI	30.022,19	11.050,79	24.894,04	17.779,10	20.236,18	2.602,36	217.069,73	181.500,00
	11.825,74	22.290,33	14.404,74	20.501,01	26.731,62	14.731,63		
IRRF	77.259,09	97.643,41	172.786,05	163.484,63	159.736,18	163.207,60	2.093.387,28	1.779.000,00
	164.977,30	164.058,76	169.412,43	168.764,82	167.233,79	424.823,22		
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	700,25	800,39	26.017,81	16.395,36	2.498,51	4.959,17	65.651,73	40.575,00
	4.396,07	3.222,54	965,90	1.675,97	1.288,98	2.730,78		
Contribuições	31.439,50	33.531,00	33.499,84	37.379,63	38.069,41	56.800,31	417.901,07	375.900,00
	33.488,68	32.473,40	32.623,52	30.154,66	29.513,65	28.927,47		
Receita Patrimonial	187.370,50	199.511,85	237.020,53	197.304,88	242.165,24	236.691,48	2.558.076,23	2.055.296,07
	226.483,15	268.932,89	207.516,43	185.669,53	178.019,08	191.390,67		
Rendimentos de Aplicação Financeira	187.370,50	199.511,85	237.020,53	197.304,88	242.165,24	236.691,48	2.558.076,23	2.055.296,07

	226.483,15	268.932,89	207.516,43	185.669,53	178.019,08	191.390,67		
Outras Receitas Patrimoniais	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
Receita Agropecuária	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
Receita Industrial	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
Receita de Serviços	4.537,76	3.383,00	14.832,49	43.536,35	66.552,48	45.693,05	344.730,05	456.500,00
	34.714,48	105.462,11	11.894,22	2.655,00	3.896,91	7.572,20		
Transferências Correntes	4.690.880,62	4.628.269,60	4.907.574,09	4.476.351,41	5.366.636,91	4.735.866,74	57.071.184,02	56.096.426,90
	4.818.541,92	4.891.352,48	4.172.047,50	4.370.685,50	4.516.532,57	5.496.444,68		
Cota-Parte do FPM	1.191.487,91	1.663.216,65	1.008.309,41	1.195.203,70	1.329.544,85	1.244.042,91	16.128.175,26	15.881.500,00
	1.674.403,51	1.216.544,75	1.119.886,01	1.065.533,65	1.339.181,85	2.080.820,06		
Cota-Parte do ICMS	2.294.697,32	2.212.837,65	2.873.707,32	2.365.148,91	2.847.708,66	2.345.848,72	29.119.202,09	29.118.750,00
	2.332.078,50	2.767.254,23	2.377.136,81	2.314.844,28	2.211.252,53	2.176.687,16		
Cota-Parte do IPVA	392.670,47	98.978,18	84.465,68	72.349,96	75.004,50	33.285,64	870.636,09	818.000,00
	22.738,26	16.910,67	14.292,02	11.013,88	17.017,87	31.908,96		
ESPECIFICAÇÃO	**EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES**						Total (Últimos 12 Meses)	Previsão Atualizada 2022
	Janeiro/2022	Fevereiro/2022	Março/2022	Abril/2022	Maio/2022	Junho/2022		
	Julho/2022	Agosto/2022	Setembro/2022	Outubro/2022	Novembro/2022	Dezembro/2022		
Cota-Parte do ITR	-	-	-	-	535,87	-	14.057,87	18.750,00
	109,99	166,81	1.574,15	11.572,67	13,39	84,99		
Transferências da LC 87/1996	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
Transferências da LC 61/1989	35.170,51	30.310,57	34.338,75	34.923,50	18.566,65	26.195,47	336.315,60	460.000,00
	27.001,17	21.507,23	28.372,74	28.956,80	21.056,00	29.916,21		
Transferências do FUNDEB	518.272,16	428.293,15	476.664,25	428.518,25	457.098,01	396.865,05	5.019.568,61	5.375.000,00
	384.214,57	417.064,64	364.912,21	373.747,85	387.726,28	386.192,19		
Outras Transferências Correntes	258.582,25	194.633,40	430.088,68	380.207,09	638.178,37	689.628,95	5.583.228,50	4.424.426,90
	377.995,92	451.904,15	265.873,56	565.016,37	540.284,65	790.835,11		
Outras Receitas Correntes	6.742,09	4.178,20	15.053,98	14.571,09	11.707,63	12.611,68	278.058,63	275.550,40
	8.990,23	31.128,87	14.585,63	29.152,29	113.826,16	15.510,78		
DEDUÇÕES (II)	782.805,20	801.068,56	800.164,17	733.525,16	854.272,06	729.874,50	9.376.618,25	9.353.296,00
	689.770,88	949.916,68	722.670,49	722.744,19	773.624,01	816.182,35		
Contribuição do Servidor para Plano de Previdência	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	782.805,20	801.068,56	800.164,17	733.525,16	854.272,06	729.874,50	9.053.323,37	9.040.600,00
	689.770,88	804.476,68	686.310,49	686.384,19	737.264,01	747.407,47		
FUNDEF	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
PROGRAMAS ASSISTÊNCIA	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
PROGRAMAS EDUCAÇÃO	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
CONVÊNIOS ESTADUAIS	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
TRANSFERENCIAS DO SUS VCTOS ACS E ACE	-	-	-	-	-	-	323.294,88	312.696,00
	-	145.440,00	36.360,00	36.360,00	36.360,00	68.774,88		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I-II)	**4.290.639,56**	**4.222.955,82**	**4.705.997,81**	**4.279.997,93**	**5.137.423,84**	**4.686.152,39**	**54.611.796,60**	**52.788.852,37**
	4.732.297,55	**4.648.783,67**	**3.976.297,46**	**4.150.748,40**	**4.338.901,37**	**5.441.600,80**		
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	-	-	-	-	-	-	**50.000,00**	-
	-	-	**50.000,00**	-	-	-		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	**4.290.639,56**	**4.222.955,82**	**4.705.997,81**	**4.279.997,93**	**5.137.423,84**	**4.686.152,39**	**54.561.796,60**	**52.788.852,37**
	4.732.297,55	**4.648.783,67**	**3.926.297,46**	**4.150.748,40**	**4.338.901,37**	**5.441.600,80**		
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	-	-	-	-	-	**450.000,00**	**450.000,00**	-
	-	-	-	-	-	-		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	**4.290.639,56**	**4.222.955,82**	**4.705.997,81**	**4.279.997,93**	**5.137.423,84**	**4.236.152,39**	**54.111.796,60**	**52.788.852,37**
	4.732.297,55	**4.648.783,67**	**3.926.297,46**	**4.150.748,40**	**4.338.901,37**	**5.441.600,80**		

GILVANE HOFFMANN
Contador CRC/PR 045431/O-1

DARLEI TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilvane Hoffmann
Código Identificador:19F6DBF2

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
RREO RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIARIAS 6º BIM/2022

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS E DAS RECEITAS E DESPESAS ASSOCIADAS ÀS PENSÕES E INATIVOS MILITARES		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
Janeiro a Dezembro 2022/Bimestre Novembro-Dezembro		
RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)		Em Reais
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
RECEITAS CORRENTES (I)	-	-
Receita de Contribuições dos Segurados	-	-
Ativo	-	-

Inativo	-	-
Pensionista	-	-
Receita de Contribuições Patronais	-	-
Ativo	-	-
Inativo	-	-
Pensionista	-	-
Receita Patrimonial	-	-
Receitas Imobiliárias	-	-
Receitas de Valores Mobiliários	-	-
Outras Receitas Patrimoniais	-	-
Receita de Serviços	-	-
Outras Receitas Correntes	-	-
Compensação Financeira entre os regimes	-	-
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)[1]	-	-
Demais Receitas Correntes	-	-
RECEITAS DE CAPITAL (III)	-	-
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	-	-
Amortização de Empréstimos	-	-
Outras Receitas de Capital	-	-
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I+III-II)	-	-

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)**
Benefícios	-	-	-	-	-
Aposentadorias	-	-	-	-	-
Pensões por Morte	-	-	-	-	-
Outras Despesas Previdenciárias	-	-	-	-	-
Compensação Financeira entre os regimes	-	-	-	-	-
Demais Despesas Previdenciárias	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	-	-	-	-	-
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)[2]	-	-	-	-	-

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS E DAS RECEITAS E DESPESAS ASSOCIADAS ÀS PENSÕES E INATIVOS MILITARES	
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
Janeiro a Dezembro 2022/Bimestre Novembro-Dezembro	
RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)	Em Reais
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
VALOR	-
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
VALOR	-
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	**APORTES REALIZADOS**
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	-
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	-
Outros Aportes para o RPPS	-
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	-
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**SALDO ATUAL**
Caixa e Equivalentes de Caixa	-
Investimentos e Aplicações	-
Outros Bens e Direitos	-

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS E DAS RECEITAS E DESPESAS ASSOCIADAS ÀS PENSÕES E INATIVOS MILITARES		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
Janeiro a Dezembro 2022/Bimestre Novembro-Dezembro		
RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)		Em Reais
FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO) RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
RECEITAS CORRENTES (VII)	-	-
Receita de Contribuições dos Segurados	-	-
Ativo	-	-
Inativo	-	-
Pensionista	-	-
Receita de Contribuições Patronais	-	-
Ativo	-	-
Inativo	-	-
Pensionista	-	-
Receita Patrimonial	-	-
Receitas Imobiliárias	-	-
Receitas de Valores Mobiliários	-	-
Outras Receitas Patrimoniais	-	-
Receita de Serviços	-	-
Outras Receitas Correntes	-	-
Compensação Financeira entre os regimes	-	-
Demais Receitas Correntes	-	-
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	-	-
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	-	-
Amortização de Empréstimos	-	-
Outras Receitas de Capital	-	-
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	-	-

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (e)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)**
Benefícios	-	-	-	-	-
Aposentadorias	-	-	-	-	-
Pensões por Morte	-	-	-	-	-

Outras Despesas Previdenciárias	-	-	-	-	-
Compensação Financeira entre os regimes	-	-	-	-	-
Demais Despesas Previdenciárias	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	-	-	-	-	-
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX – X)²	-	-	-	-	

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS E DAS RECEITAS E DESPESAS ASSOCIADAS ÀS PENSÕES E INATIVOS MILITARES	
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
Janeiro a Dezembro 2022/Bimestre Novembro-Dezembro	
RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)	Em Reais
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	**APORTES REALIZADOS**
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	-
Recursos para Formação de Reserva	-
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	**SALDO ATUAL**
Caixa e Equivalentes de Caixa	-
Investimentos e Aplicações	-
Outros Bens e Direitos	-

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNICA DOS SERVIDORES - RPPS					
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**		**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**		
Receitas Correntes	-		-		
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)	-		-		
DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)**
Despesas Correntes (XIII)	-	-	-	-	-
Pessoal e Encargos Sociais	-	-	-	-	-
Demais Despesas Correntes	-	-	-	-	-
Despesas de Capital (XIV)	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	-	-	-	-	-
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)²	-	-	-	-	
BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS			**SALDO ATUAL**		
Caixa e Equivalentes de Caixa			-		
Investimentos e Aplicações			-		
Outros Bens e Direitos			-		

BENEFICIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
Contribuições dos Servidores	-	-
Demais receitas Previdenciárias	-	-
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	-	-

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA					
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS E DAS RECEITAS E DESPESAS ASSOCIADAS ÀS PENSÕES E INATIVOS MILITARES					
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL					
Janeiro a Dezembro 2022/Bimestre Novembro-Dezembro					
RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)					Em Reais
DESPESAS PREVIDENCIARIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)**
Aposentadorias	-	-	-	-	-
Pensões	-	-	-	-	-
Outras Despesas Previdenciárias	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	-	-	-	-	-
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)²	-	-	-	-	
1 Como a Portaria MPS 746/2011 determina que os recursos provenientes desses aportes devem permanecer aplicados, no mínimo, por 5 (cinco) anos, essa receita não deverá compor o total das receitas previdenciárias do período de apuração					
2 O resultado previdenciário será apresentada por meio da diferença entre previsão da receita e a dotação da despesa e entre a receita realizada e a despesa liquidada (do 1º ao 5º bimestre) e a despesa empenhada (no 6º bimestre)					

OBS: O Município não Possui o Regime Póprio de Previdência dos Servidores

GILVANE HOFFMANN
Contador CRC/PR 045431/O-1

DARLEI TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilvane Hoffmann
Código Identificador:85744BC5

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
RREO RESULTADO PRIMARIO E NOMINAL 6º BIM/2022

Relatório Resumido da Execução Orçamentária	
Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal	
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social	
Janeiro a Dezembro 2022/Bimestre Novembro-Dezembro	
RREO - ANEXO VI(LRF, art. 53, inciso III)	R$ 1,00
ACIMA DA LINHA	

RECEITAS PRIMÁRIAS	Previsão Atualizada	Até o Bimestre/2022
		Receitas Realizadas (a)
RECEITAS CORRENTES(I)	53.101.548,37	54.935.091,48
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.882.475,00	3.318.464,85
IPTU	228.900,00	240.094,16
ISS	652.500,00	702.261,95
ITBI	181.500,00	217.069,73
IRRF	1.779.000,00	2.093.387,28
Outros Impostos, Taxas, e Contribuições de Melhoria	40.575,00	65.651,73
Contribuições	375.900,00	417.901,07
Receita Patrimonial	2.055.296,07	2.558.076,23
Aplicações Financeiras (II)	2.055.296,07	2.558.076,23
Outras Receitas Patrimoniais	-	-
Transferências Correntes	47.055.826,90	48.017.860,65
Cota-Parte do FPM	12.924.000,00	13.175.493,44
Cota-Parte do ICMS	23.295.000,00	23.295.361,85
Cota-Parte do IPVA	654.400,00	696.508,91
Cota-Parte do ITR	15.000,00	11.246,35
Transferências da LC 87/1996	-	-
Transferências da LC 61/1989	368.000,00	269.052,58
Transferências do FUNDEB	5.375.000,00	5.019.568,61
Outras Transferências Correntes	4.424.426,90	5.550.628,91
Demais Receitas Correntes	732.050,40	622.788,68
Outras Receitas Financeiras (III)	-	-
Receitas Correntes Restantes	732.050,40	622.788,68
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	51.046.252,30	52.377.015,25
RECEITAS DE CAPITAL (V)	4.191.457,24	988.587,80
Operações de Crédito (VI)	3.000.000,00	-
Amortização de Empréstimos (VII)	-	-
Alienação de Bens	-	43.448,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	-	-
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	-	-
Outras Alienações de Bens	-	43.448,00
Transferências de Capital	1.191.457,24	945.139,80
Convênios	1.037.457,24	727.500,00
Outras Transferências de Capital	154.000,00	217.639,80
Outras Receitas de Capital	-	-
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	-	-
Outras Receitas de Capital Primárias	-	-
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	1.191.457,24	988.587,80
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	52.237.709,54	53.365.603,05

DESPESAS PRIMÁRIAS	Dotação Atualizada	Até o Bimestre/2022					
		Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas (a)	Restos a Pagar Processados Pagos (b)	Restos a Pagar não Processados	
						Liquidados	Pagos (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	63.279.981,21	57.098.131,12	56.001.686,39	55.456.326,73	530.995,22	1.357.525,86	1.357.525,86
Pessoal e Encargos Sociais	29.934.291,33	28.205.801,32	28.205.801,32	27.847.674,24	-	-	-
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	81.000,00	72.063,82	72.063,82	72.063,82	-	-	-
Outras Despesas Correntes	33.264.689,88	28.820.265,98	27.723.821,25	27.536.588,67	530.995,22	1.357.525,86	1.357.525,86
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	63.198.981,21	57.026.067,30	55.929.622,57	55.384.262,91	530.995,22	1.357.525,86	1.357.525,86
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	14.603.792,57	8.073.751,82	6.577.864,34	6.530.203,08	256.638,13	3.761.845,13	3.761.845,13
Investimentos	14.542.792,57	8.036.763,60	6.540.876,12	6.493.214,86	256.638,13	3.761.845,13	3.761.845,13
Inversões Financeiras	-	-	-	-	-	-	-
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	-	-	-	-	-	-	-
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	-	-	-	-	-	-	-
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	-	-	-	-	-	-	-
Demais Inversões Financeiras	-	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida (XX)	61.000,00	36.988,22	36.988,22	36.988,22	-	-	-
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX -XX)	14.542.792,57	8.036.763,60	6.540.876,12	6.493.214,86	256.638,13	3.761.845,13	3.761.845,13
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	80.000,00	-	-	-	-	-	-
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	77.821.773,78	65.062.830,90	62.470.498,69	61.877.477,77	787.633,35	5.119.370,99	5.119.370,99

RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc)]	-14.418.879,06	
META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-15.101.268,00	
JUROS NOMINAIS	Até o Bimestre/2022	
	VALOR INCORRIDO	
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	2.558.076,23	
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	72.063,82	
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	-11.932.866,65	
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-15.169.268,00	
ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	**SALDO**	
	Em 31/Dez/2021 (a)	**Até o 6º Bimestre (b)**
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	859.311,31	822.323,09
DEDUÇÕES (XXIX)	28.161.109,37	16.385.898,38
Disponibilidade de Caixa	28.161.109,37	16.385.898,38
Disponibilidade de Caixa Bruta	29.012.726,54	17.210.923,34
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	848.032,54	653.388,66
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	3.584,63	171.636,30
Demais Haveres Financeiros	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	-27.301.798,06	-15.563.575,29
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)		**-11.738.222,77**
AJUSTE METODOLÓGICO	**Até o Bimestre/2022**	
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	194.643,88	

RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	-
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	-
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	-
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	-
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)	-
OUTROS AJUSTES (XXXVIII)	-
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII +	**-11.932.866,65**
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XL) = XXXIX - (XXV - XXVI)	**-14.418.879,06**
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	20.670.768,17
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	-
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	20.670.768,17
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	-

GILVANE HOFFMANN
Contador
CRC/PR 045431/O-1

DARLEI TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilvane Hoffmann
Código Identificador:ADF0BCCE

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
RREO RECEITAS E DESPESAS COM MDE 6º BIM/2022

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
Janeiro a Dezembro 2022/Bimestre Novembro-Dezembro		
RREO - Anexo 8 (LDB,art. 72)		Em Reais
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
1- RECEITA DE IMPOSTOS	2.841.900,00	3.252.813,12
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	228.900,00	240.094,16
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	181.500,00	217.069,73
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	652.500,00	702.261,95
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	1.779.000,00	2.093.387,28
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	46.299.303,99	46.631.384,84
2.1- Cota-Parte FPM	15.881.500,00	16.128.175,26
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	14.787.500,00	14.763.410,62
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	1.094.000,00	1.364.764,64
2.2- Cota-Parte ICMS	29.118.750,00	29.119.202,09
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	460.000,00	336.315,60
2.4- Cota-Parte ITR	18.750,00	14.057,87
2.5- Cota-Parte IPVA	818.000,00	870.636,09
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	-	-
2.7- Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	2.303,99	162.997,93
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	**49.141.203,99**	**49.884.197,96**
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))	**9.041.060,80**	**9.053.323,37**
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO EM MDE ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	**3.244.240,20**	**3.417.725,45**
FUNDEB		
RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
6- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	5.411.900,00	5.066.136,77
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	5.411.900,00	5.066.136,77
6.1.1- Principal	5.375.000,00	5.019.568,61
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	36.900,00	46.568,16
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	-	-
6.2.1- Principal	-	-
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	-	-
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	-	-
6.3.1- Principal	-	-

FUNDEB		
RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	-	-
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)[1]	(3.666.060,80)	(4.033.755,43)
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)		**VALOR**
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT		214.888,24
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR		214.888,24
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS		-
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)		**5.281.025,01**

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)[6]	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
10- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	5.354.588,24	4.981.044,05	4.981.044,05	4.981.044,05	-
10.1- Educação Infantil	2.497.800,00	2.383.518,51	2.383.518,51	2.383.518,51	-
10.1.1- Creche	1.282.000,00	1.226.860,05	1.226.860,05	1.226.860,05	-
10.1.2- Pré-escola	1.215.800,00	1.156.658,46	1.156.658,46	1.156.658,46	-
10.2- Ensino Fundamental	2.856.788,24	2.597.525,54	2.597.525,54	2.597.525,54	-
11- OUTRAS DESPESAS	272.200,00	223.006,86	223.006,86	223.006,86	-

11.1- Educação Infantil	101.200,00	99.380,00	99.380,00	99.380,00	-
11.1.1- Creche	47.000,00	46.070,00	46.070,00	46.070,00	-
11.1.2- Pré-escola	54.200,00	53.310,00	53.310,00	53.310,00	-
11.2- Ensino Fundamental	171.000,00	123.626,86	123.626,86	123.626,86	-
12- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (10 + 11)	**5.626.788,24**	**5.204.050,91**	**5.204.050,91**	**5.204.050,91**	-

INDICADORES DO FUNDEB					
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA)[7] (h)**
13- Total das Despesas do FUNDEB com Profissionais da Educação Básica	4.766.155,81	4.766.155,81	4.766.155,81	-	-
14- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	4.989.162,67	4.989.162,67	4.989.162,67	-	-
15- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	-	-	-	-	-
16- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	-	-	-	-	-
17- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas na Educação Infantil	-	-	-	-	-
18- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas em Despesa de Capital	-	-	-	-	-

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal[2]	**VALOR EXIGIDO (i)**	**VALOR APLICADO (j)**	**VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (k)**	**% APLICADO (l)**
19- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	3.546.295,74	4.766.155,81	4.766.155,81	94,08
20 - Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	-	-	-	-
21- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	-	-	-	-
INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)[3]	**VALOR MAXIMO PERMITIDO (m)**	**VALOR NÃO APLICADO (n)**	**VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (o)**	**% NÃO APLICADO (p)**
22- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	506.613,68	76.974,10	76.974,10	1,52

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)[3]	**VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (q)**	**VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (r)**	**VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (s)**	**VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL**	**VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)**	**VALOR NÃO APLICADO (v) = (r) - (s) - (u)**
23- Total das Despesas do FUNDEB com Profissionais da Educação Básica	458.580,10	214.888,24	208.261,83	208.261,83	-	-
23.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	457.112,30	208.261,83	208.261,83	208.261,83	-	-
23.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	1.467,80	6.626,41	-	-	-	-

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE – CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Área de Atuação)[6]	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
24- EDUCAÇÃO INFANTIL	4.598.472,00	4.355.288,14	4.085.833,42	4.034.551,52	269.454,72
24.1- Creche	1.181.348,00	1.095.835,32	1.089.621,87	1.061.018,00	6.213,45
24.2- Pré-escola	3.417.124,00	3.259.452,82	2.996.211,55	2.973.533,52	263.241,27
25- ENSINO FUNDAMENTAL	4.972.451,84	4.236.099,82	4.186.140,57	4.093.919,79	49.959,25
26- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (24 + 25)	**9.570.923,84**	**8.591.387,96**	**8.271.973,99**	**8.128.471,31**	**319.413,97**

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	**VALOR**
27- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS (FUNDEB E RECEITA DE IMPOSTOS) = (L14(d ou e) + L26(d ou e) + L23.1(t))	13.788.812,46
28 (-) RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (L7)	-4.033.754,76
29 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB IMPOSTOS[4] = (L14h)	-
30 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS[4 e 7]	-
31 (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	16.120,05
32- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (27 – (28 + 29 + 30 + 31))	**17.806.447,17**

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL[2 e 5]	**VALOR EXIGIDO (x)**	**VALOR APLICADO (w)**	**% APLICADO (y)**
33- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	12.471.049,49	17.806.447,17	35,70

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS E DO FUNDEB[8]	**SALDO INICIAL (z)**	**RP LIQUIDADOS (aa)**	**RP PAGOS (ab)**	**RP CANCELADOS (ac)**	**SALDO FINAL (ad) = (z) - (ab) - (ac)**
34- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	230.734,32	214.614,27	214.614,27	16.120,05	-
34.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	230.734,32	214.614,27	214.614,27	16.120,05	-
34.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	-	-	-	-	-
34.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF)	-	-	-	-	-

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
35- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	522.446,72	482.745,09
35.1- Salário-Educação	333.500,00	365.058,23
35.2- PDDE	-	-
35.3- PNAE	112.846,72	90.126,25
35.4- PNATE	75.100,00	27.560,61
35.5- Outras Transferências do FNDE	1.000,00	-
36- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	-	-
37- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	-	-
38- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À	-	-

EDUCAÇÃO					
39- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	258.500,00			271.252,41	
40- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO = (35 + 36 + 37 +38 + 39)	**780.946,72**			**753.997,50**	
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (Por Área de Atuação)[6]	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
41- EDUCAÇÃO INFANTIL	313.000,00	278.582,01	278.582,01	278.582,01	-
41.1- Creche	48.000,00	46.001,47	46.001,47	46.001,47	-
41.2- Pré-escola	265.000,00	232.580,54	232.580,54	232.580,54	-
42- ENSINO FUNDAMENTAL	1.011.441,36	909.171,75	909.171,75	909.171,75	-
43- ENSINO MÉDIO	-	-	-	-	-
44- ENSINO SUPERIOR	984.100,00	857.673,06	857.673,06	854.462,30	-
45- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	-	-	-	-	-
46- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (41+42+43+44+45)	**2.308.541,36**	**2.045.426,82**	**2.045.426,82**	**2.042.216,06**	**-**

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
47- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (12 + 26 + 46)	17.506.253,44	15.840.865,69	15.521.451,72	15.374.738,28	319.413,97
47.1- Despesas Correntes	15.062.703,44	13.521.474,43	13.422.554,73	13.275.841,29	98.919,70
47.1.1- Pessoal Ativo	9.724.514,24	9.215.744,35	9.215.744,35	9.090.723,64	-
47.1.2- Pessoal Inativo	-	-	-	-	-
47.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	29.500,00	25.393,65	25.393,65	25.393,65	-
47.1.4- Outras Despesas Correntes	5.308.689,20	4.280.336,43	4.181.416,73	4.159.724,00	98.919,70
47.2- Despesas de Capital	2.443.550,00	2.319.391,26	2.098.896,99	2.098.896,99	220.494,27
47.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	-	-	-	-	-
47.2.2- Outras Despesas de Capital	2.443.550,00	2.319.391,26	2.098.896,99	2.098.896,99	220.494,27
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	**FUNDEB (ae)**		**SALÁRIO EDUCAÇÃO (af)**		
48- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2021	214.888,24		482.916,02		
49- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	5.066.136,77		365.058,23		
50- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	5.204.050,91		770.575,26		
51- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	76.974,10		77.398,99		
52- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	-		-		
53- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	-		-		
54- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	76.974,10		77.398,99		

1 SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (7) > 0 = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB, SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (7) < 0 = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB.

2 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente,

mediante abertura de crédito adicional.

4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.

7 Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não deve ser considerado na apuração dos indicadores e limites.

8 Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.

GILVANE HOFFMANN
Contador CRC/PR 045431/O-1

DARLEI TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilvane Hoffmann
Código Identificador:5DD1FD7D

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
RREO RECEITAS DE OPER CREDITO E DESP DE CAPITAL 6º BIM/2022

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL (REGRA DE OURO)			
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A DEZEMBRO 2022/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO			
RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)			Em Reais
RECEITAS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS (b)**	**SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a-b)**
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO[1] (I)	3.000.000,00	-	3.000.000,00
DESPESAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS (e)**	**SALDO NÃO EXECUTADO (f)=(d-e)**
DESPESAS DE CAPITAL	14.603.792,57	8.073.751,82	6.530.040,75
Investimentos	14.542.792,57	8.036.763,60	6.506.028,97
Inversões Financeiras	-	-	-
Amortização da Dívida	61.000,00	36.988,22	24.011,78
(-)Incentivos Fiscais a Contribuinte	-	-	-

(-)Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	-	-	-
DESPESAS DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	14.603.792,57	8.073.751,82	6.530.040,75
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III)=(II–I)	11.603.792,57	8.073.751,82	3.530.040,75
Notas:			
[1] Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III			

GILVANE HOFFMANN
Contador CRC/PR 045431/O-1

DARLEI TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilvane Hoffmann
Código Identificador:25F02568

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
RREO PROJEÇÃO ATUARIAL DO RPPS 6º BIM/2022

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES				
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
2022 A 2022				
RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)				Em Reais
PLANO PREVIDENCIÁRIO				
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c)=(a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d"exercício anterior)+(c))
PLANO FINANCEIRO				
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c)=(a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d"exercício anterior)+(c))
OBS: O Municipio não possui o regime próprio de previdência dos servidores.				

GILVANE HOFFMANN
Contador CRC/PR 045431/O-1

DARLEI TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilvane Hoffmann
Código Identificador:A670200E

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
RREO RECEITAS DE ALIENACAO DE ATIVOS E APLICACAO DOS RECURSOS 6º BIM/2022

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS							
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
JANEIRO A DEZEMBRO 2022/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO							
RREO - ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)							Em Reais
RECEITAS					PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO (c)=(a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)					200,00	48.733,12	-48.533,12
Receita de Alienação de Bens Móveis					-	43.448,00	-43.448,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis					-	-	-
Receita de Alienação de Bens Intangíveis					-	-	-
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras					200,00	5.285,12	-5.085,12
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h)=(d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	119.348,92	117.144,90	117.144,90	117.144,90	-	-	2.204,02
Despesas de Capital	119.348,92	117.144,90	117.144,90	117.144,90	-	-	2.204,02
Investimentos	119.348,92	117.144,90	117.144,90	117.144,90	-	-	2.204,02
Inversões Financeiras	-	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	-	-	-	-	-	-	-
Regime Próprio dos Servidores Públicos	-	-	-	-	-	-	-
SALDO FINANCEIRO A APLICAR					2021 (i)	2022 (j) = (Ib- (IIf + IIg))	SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)
VALOR (III)					120.104,23	-68.411,78	51.692,45

GILVANE HOFFMANN
Contador CRC/PR 045431/O-1

DARLEI TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilvane Hoffmann
Código Identificador:CC143132

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
RREO RECEITAS E DESPESAS COM ASPS 6º BIM/2022

Relatório Resumido da Execução Orçamentária				
Demonstrativo das Receitas e Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde				
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social				
Janeiro a Dezembro 2022/Bimestre Novembro-Dezembro				
RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35)				
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até o Bimestre (b)	**% (b/a) x 100**
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	2.290.400,00	2.841.900,00	3.252.813,12	114,46
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	181.400,00	228.900,00	240.094,16	104,89
IPTU	164.000,00	164.000,00	161.998,90	98,78
Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do IPTU	17.400,00	64.900,00	78.095,26	120,33
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	160.500,00	181.500,00	217.069,73	119,60
ITBI	160.000,00	181.000,00	216.958,95	119,87
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	500,00	500,00	110,78	22,16
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	602.500,00	652.500,00	702.261,95	107,63
ISS	600.000,00	649.000,00	696.890,20	107,38
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	2.500,00	3.500,00	5.371,75	153,48
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	1.346.000,00	1.779.000,00	2.093.387,28	117,67
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	39.238.750,00	45.203.000,00	45.103.622,27	99,78
Cota-Parte FPM	12.600.000,00	14.787.500,00	14.763.410,62	99,84
Cota-Parte ITR	18.750,00	18.750,00	14.057,87	74,98
Cota-Parte IPVA	660.000,00	818.000,00	870.636,09	106,43
Cota-Parte ICMS	25.500.000,00	29.118.750,00	29.119.202,09	100,00
Cota-Parte IPI-Exportação	460.000,00	460.000,00	336.315,60	73,11
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	-	-	-	-
Desoneração ICMS - LC 87/1996	-	-	-	-
Outras	-	-	-	-
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	41.529.150,00	48.044.900,00	48.356.435,39	100,65

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**		**Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)**
			Até o bimestre (d)	**% (d/c) x 100**	**Até o bimestre (e)**	**% (e/c) x 100**	**Até o bimestre (f)**	**% (f/c) x 100**	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	3.990.400,00	5.897.323,14	5.276.004,10	89,46	5.256.666,30	89,14	5.158.940,01	87,48	19.337,80
Despesas Correntes	3.981.400,00	5.660.323,14	5.045.588,34	89,14	5.026.250,54	88,80	4.928.524,25	87,07	19.337,80
Despesas de Capital	9.000,00	237.000,00	230.415,76	97,22	230.415,76	97,22	230.415,76	97,22	-
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	2.700.900,00	4.242.957,58	4.113.107,15	96,94	4.064.348,91	95,79	4.064.236,41	95,79	48.758,24
Despesas Correntes	2.685.900,00	4.227.957,58	4.110.820,01	97,23	4.062.061,77	96,08	4.061.949,27	96,07	48.758,24
Despesas de Capital	15.000,00	15.000,00	2.287,14	15,25	2.287,14	15,25	2.287,14	15,25	-
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	963.950,00	1.307.950,00	1.275.506,01	97,52	1.274.482,51	97,44	1.271.101,08	97,18	1.023,50
Despesas Correntes	960.950,00	1.298.950,00	1.272.714,64	97,98	1.271.691,14	97,90	1.268.309,71	97,64	1.023,50
Despesas de Capital	3.000,00	9.000,00	2.791,37	31,02	2.791,37	31,02	2.791,37	31,02	-
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	170.000,00	161.000,00	106.720,48	66,29	106.720,48	66,29	103.560,84	64,32	-
Despesas Correntes	167.000,00	156.600,00	106.720,48	68,15	106.720,48	68,15	103.560,84	66,13	-
Despesas de Capital	3.000,00	4.400,00	-	-	-	-	-	-	-

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**		**Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)**
			Até o bimestre (d)	**% (d/c) x 100**	**Até o bimestre (e)**	**% (e/c) x 100**	**Até o bimestre (f)**	**% (f/c) x 100**	
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	115.000,00	115.000,00	96.514,52	83,93	96.514,52	83,93	96.514,52	83,93	-
Despesas Correntes	114.000,00	114.000,00	96.514,52	84,66	96.514,52	84,66	96.514,52	84,66	-
Despesas de Capital	1.000,00	1.000,00	-	-	-	-	-	-	-
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	100.000,00	145.000,00	118.719,25	81,88	118.719,25	81,88	118.719,25	81,88	-
Despesas Correntes	98.000,00	143.000,00	118.719,25	83,02	118.719,25	83,02	118.719,25	83,02	-
Despesas de Capital	2.000,00	2.000,00	-	-	-	-	-	-	-
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	355.000,00	357.000,00	330.412,24	92,55	330.412,24	92,55	326.718,39	91,52	-
Despesas Correntes	353.000,00	355.000,00	329.312,24	92,76	329.312,24	92,76	325.618,39	91,72	-
Despesas de Capital	2.000,00	2.000,00	1.100,00	55,00	1.100,00	55,00	1.100,00	55,00	-
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	8.395.250,00	12.226.230,72	11.316.983,75	92,56	11.247.864,21	92,00	11.139.790,50	91,11	69.119,54

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	**DESPESAS EMPENHADAS (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS (e)**	**DESPESAS PAGAS (f)**
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	11.316.983,75	11.247.864,21	11.139.790,50
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)[1]	-	-	-
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)[3]	938.328,95	938.328,95	938.328,95
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)[2]	-	-	-
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	10.378.654,80	10.309.535,26	10.201.461,55
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			7.253.465,31
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)			7.253.465,31
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)1	3.125.189,49	-	2.947.996,24
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	-		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	21,46	-	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	**Saldo Inicial (no exercicio atual) (h)**	**LIMITE NÃO CUMPRIDO**			
		Despesas Custeadas no Exercício de Referência			**Saldo Final (não aplicado)1 (l) = (h - (i ou j))**
		Empenhadas (i)	**Liquidadas (j)**	**Pagas (k)**	
Diferença de limite não cumprido em 2021					-
Diferença de limite não cumprido em 2020	-	-	-	-	-
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	2.463.612,60	938.328,95	938.328,95	938.328,95	1.525.283,65

TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	2.463.612,60	938.328,95	938.328,95	938.328,95	1.525.283,65

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO[2]	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além Total inscrito em RP do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Empenhos de 2022	7.253.465,31	10.378.654,80	3.125.189,49	177.193,25	-	-	-	177.193,25	-	3.125.189,49
Empenhos de 2021	6.632.657,00	7.696.824,15	1.064.167,15	46.032,42	-	-	46.000,97	-	31,45	1.064.135,70
Empenhos de 2020	6.567.526,54	7.718.593,75	1.151.067,21	12.618,10	-	-	12.618,10	-	-	1.151.067,21
Empenhos de 2019	8.966.605,51	11.916.207,97	2.949.602,46	2.191.607,09	-	-	2.164.205,89	-	27.401,20	2.922.201,26
Empenhos de 2018	7.867.999,37	9.080.861,58	1.212.862,21	211.266,50	-	-	211.266,50	-	-	1.212.862,21
Empenhos de 2017	5.508.674,58	6.845.181,92	1.336.507,34	18.361,73	-	-	18.361,73	-	-	1.336.507,34
Empenhos de 2016	5.213.889,63	6.559.297,77	1.345.408,14	-	-	-	-	-	-	1.345.408,14
Empenhos de 2015	17.151.716,70	7.057.491,21	-	303.819,82	-	303.819,82	298.599,82	-	5.220,00	(5.220,00)
Empenhos de 2014	4.888.541,42	5.240.602,68	352.061,26	-	-	-	-	-	-	352.061,26
Empenhos de 2013	3.766.234,23	4.451.521,42	685.287,19	-	-	-	-	-	-	685.287,19
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										5.220,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										5.220,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)										-

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	Saldo Inicial (w)	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado)1 (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2021 a serem compensados (XXIV)	-	-	-	-	-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2020 a serem compensados (XXV)	-	-	-	-	-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	-	-	-	-	-
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	-	-	-	-	-

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	993.450,00	1.894.423,47	2.004.811,31	105,83
Proveniente da União	927.200,00	1.653.502,88	1.592.307,04	96,30
Proveniente dos Estados	66.250,00	240.920,59	412.504,27	171,22
Proveniente de outros Municípios	-	-	-	-
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	-	-	-	-
OUTRAS RECEITAS (XXX)	62.300,00	205.393,82	262.096,82	127,61

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	1.055.750,00	2.099.817,29	2.266.908,13	107,96

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO									
DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	917.600,00	3.420.920,75	3.271.408,87	95,63	3.267.463,17	95,51	3.257.525,21	95,22	3.945,70
Despesas Correntes	917.200,00	2.896.817,21	2.775.312,33	95,81	2.771.366,63	95,67	2.768.414,67	95,57	3.945,70
Despesas de Capital	400,00	524.103,54	496.096,54	94,66	496.096,54	94,66	489.110,54	93,32	-
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	17.100,00	48.691,25	45.051,17	92,52	45.051,17	92,52	45.051,17	92,52	-
Despesas Correntes	17.100,00	48.691,25	45.051,17	92,52	45.051,17	92,52	45.051,17	92,52	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-	-
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	6.050,00	22.259,40	16.208,63	72,82	16.208,63	72,82	16.208,63	72,82	-
Despesas Correntes	2.050,00	5.050,00	3.000,00	59,41	3.000,00	59,41	3.000,00	59,41	-
Despesas de Capital	4.000,00	17.209,40	13.208,63	76,75	13.208,63	76,75	13.208,63	76,75	-
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	70.000,00	177.904,00	138.297,45	77,74	138.297,45	77,74	138.297,45	77,74	-
Despesas Correntes	70.000,00	177.904,00	138.297,45	77,74	138.297,45	77,74	138.297,45	77,74	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-	-
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-	-
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-	-
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-	-

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO									
DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100	
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	1.010.750,00	3.669.775,40	3.470.966,12	94,58	3.467.020,42	94,48	3.457.082,46	94,20	3.945,70
DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	4.908.000,00	9.318.243,89	8.547.412,97	91,73	8.524.129,47	91,48	8.416.465,22	90,32	23.283,50
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	2.718.000,00	4.291.648,83	4.158.158,32	96,89	4.109.400,08	95,75	4.109.287,58	95,75	48.758,24
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	970.000,00	1.330.209,40	1.291.714,64	97,11	1.290.691,14	97,03	1.287.309,71	96,77	1.023,50
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	240.000,00	338.904,00	245.017,93	72,30	245.017,93	72,30	241.858,29	71,36	-

VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	115.000,00	115.000,00	96.514,52	83,93	96.514,52	83,93	96.514,52	83,93	-
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	100.000,00	145.000,00	118.719,25	81,88	118.719,25	81,88	118.719,25	81,88	-
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	355.000,00	357.000,00	330.412,24	92,55	330.412,24	92,55	326.718,39	91,52	-
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	9.406.000,00	15.896.006,12	14.787.949,87	93,03	14.714.884,63	92,57	14.596.872,96	91,83	73.065,24
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes[3]	1.010.750,00	3.356.596,67	3.157.787,39	94,08	3.153.841,69	93,96	3.143.903,73	93,66	3.945,70
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	8.395.250,00	12.539.409,45	11.630.162,48	92,75	11.561.042,94	92,20	11.452.969,23	91,34	69.119,54

Notas:

[1]Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

[2]Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga). A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados (regra nova).

[3]Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.

GILVANE HOFFMANN	***DARLEI TRENTO***
Contador CRC/PR 045431/O-1	Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilvane Hoffmann
Código Identificador:9E781902

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
RREO DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PUBLICO-PRIVADAS 6º BIM/2022

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
Janeiro a Dezembro 2022/Bimestre Novembro-Dezembro		
RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)		Em reais
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO FINAL Até o Bimestre
TOTAL DE ATIVOS		
Ativos Constituídos pela SPE		
TOTAL DE PASSIVOS		
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE		
Provisões de PPP		
Outros Passivos		
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS		
Obrigações contratuais		
Riscos não Provisionados		
Garantias concedidas		
Outros Passivos Contingentes		

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE 2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENTES (I) = (I.1 + I.2)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Contratadas(I.1)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
A contratar (I.2)											
DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)											
Contratadas (II.1)											
A contratar (II.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)											

GILVANE HOFFMANN
Contador CRC/PR 045431/O-1

DARLEI TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilvane Hoffmann
Código Identificador:51850830

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
RREO DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO 6º BIM/2022

Relatório Resumido da Execução Orçamentária	
Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária	
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	
Janeiro a Dezembro 2022/Bimestre Novembro-Dezembro	
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)	Em Reais
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	43.414.125,00
Previsão Atualizada	57.293.005,61
Receitas Realizadas	55.923.679,28
Déficit Orçamentário	9.248.203,66
Saldos de Exercícios Anteriores(Utilizados para Créditos Adicionais)	20.670.768,17
DESPESAS	
Dotação Inicial	43.414.125,00
Dotação Atualizada	77.963.773,78
Despesas Empenhadas	65.171.882,94
Despesas Liquidadas	62.579.550,73
Despesas Pagas	61.986.529,81

Superávit Orçamentário	-
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Até o bimestre
Despesas Empenhadas	65.171.882,94
Despesas Liquidadas	62.579.550,73
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o bimestre
Receita Corrente Líquida	54.611.796,60
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	54.561.796,60
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	54.111.796,60
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até o bimestre
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Primário	-15.101.268,00	-14.418.879,06	95,48
Resultado Nominal	-15.169.268,00	-11.932.866,65	78,66

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o bimestre	Pagamento Até o bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	848.032,54	31,45	787.633,35	60.367,74
Poder Executivo	848.032,54	31,45	787.633,35	60.367,74
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	5.504.845,21	323.998,23	5.119.370,99	61.475,99
Poder Executivo	5.504.845,21	323.998,23	5.119.370,99	61.475,99
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	6.352.877,75	324.029,68	5.907.004,34	121.843,73

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	17.806.447,17	25%	35,70
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	4.786.155,81	70%	94,08
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50%	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15%	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor apurado até o bimestre	Saldo Não Realizado
Receitas de Operações de Crédito	0,00	3.000.000,00
Despesa de Capital Líquida	8.073.751,82	6.530.040,75

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado no Exercício	Saldo a Realizar
Receitas da Alienação de Ativos	48.733,12	-48.533,12
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	117.144,90	2.204,02

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no exercicio	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	10.378.654,80	15%	21,46

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00

GILVANE HOFFMANN
Contador CRC/PR 045431/O-1

DARLEI TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilvane Hoffmann
Código Identificador:47B3DB18

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PROCESSO Nº 002/2023
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2023

OBJETO: Contratação empresa para realização da 7° Copa Iguaçu de Pesca Esportiva, conforme segue:

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT. R$	VALOR TOTAL R$
1	01	serviço	Contratação empresa para realização da 7° Copa Iguaçu de Pesca Esportiva, a se realizar no dia 27 e 28 de janeiro de 2023. Premiação do evento por conta da Contratada.	9.000,00	9.000,00
			Total geral ----------R$		**R$ 9.000,00**

CONTRATADA: **PATO PESCADOR – PESCA ESPORTIVA**
CNPJ Nº **01.694.799/0001-26**
VALOR TOTAL: R$ 9.000,00 (nove mil reais).

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será realizado até 30 (trinta) dias a contar da entrega do objeto, mediante apresentação de nota fiscal assinada pelo responsável da Secretaria.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Órgão: 12 – Secretaria Municipal de Industria, Comercio e Turismo
Unidade: 01 – Secretaria Municipal de Industria, Comercio e Turismo
Funcional Programática: 23.691.0017.2.061 – Incentivos as Atividades Comerciais, de Serviços e de Turismo
Elemento da Despesa: 3.3.90.39.99.99 - Demais serviços de terceiros - pessoa jurídica
Principal: 918 Despesa: 2834
Fonte de Recurso: 000 – Recursos Ordinários (Livres)
Valor da Dotação: R$ 9.000,00

JU S T I F I C A T I V A
Com fundamento no Artigo 25, Caput, I da Lei 8.666/93, tendo em vista que a empresa PATO PESCADOR – PESCA ESPORTIVA possui Carta de Exclusividade para realização da 6ª Copa Iguaçu de Pesca Esportiva.

Ratifico a inexigibilidade supra citada, nos termos do Artigo 26, da Lei 8.666/93.

Saudade do Iguaçu, 24 de janeiro de 2023.

DARLEI TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Divisão de Licitações e Contratos
Código Identificador:CCD823C4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PROCESSO Nº 001/2023
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2023

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de novo Sistema de ensino (SIM), a ser constituído por um conjunto de produtos e serviços, incluindo materiais didáticos para o aluno, materiais para o professor, serviços de consultoria Educacional e Pedagógica, consultoria em Gestão Pública da Educação, cursos de capacitação aos professores, formação continuada, avaliação e diagnóstico pedagógico e plataforma educacional digital. Tais materiais devem ser elaborados e alinhados com os Parâmetros Curriculares Nacionais (PCN), de acordo com as resoluções descritas na BNCC (Base Nacional Comum Curricular), considerando recursos tecnológicos que desenvolvem as habilidades e competências dos alunos da educação infantil e dos anos iniciais do ensino fundamental, conforme segue:
Lote 01: Educação Infantil

item	Quant. de alunos	unid.	descrição do produto	número de módulos	valor aluno por módulo R$	valor anual por aluno R$	valor anual total R$
1	45	Coleção	SIM Sistema de Ensino (2 anos)	2	172,50	345,00	15.525,00
2	60	Coleção	SIM Sistema de Ensino (3 anos)	2	172,50	345,00	20.700,00
3	110	Coleção	SIM Sistema de Ensino (4 anos)	4	86,25	345,00	37.950,00
4	130	Coleção	SIM Sistema de Ensino (5 anos)	4	86,25	345,00	44.850,00
			Valor total R$ 119.025,50				

Lote 02: Ensino Fundamental

item	Quant. de alunos	unid.	descrição do produto	número de módulos	valor aluno por módulo R$	valor anual por aluno R$	valor anual total R$
1	116	Coleção	SIM Sistema de Ensino (1º ano)	4	112,75	451,00	52.316,00
2	115	Coleção	SIM Sistema de Ensino (2º ano)	4	112,75	451,00	51.865,00
3	90	Coleção	SIM Sistema de Ensino (3º ano)	4	112,75	451,00	40.590,00
4	90	Coleção	SIM Sistema de Ensino (4º ano)	4	112,75	451,00	40.590,00
5	105	Coleção	SIM Sistema de Ensino (5º ano)	4	112,75	451,00	47.355,00
			Valor total R$ 232.716,00				

PRAZO PARA ENTREGA: Conforme determinado pela Secretaria de Educação.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 30 de Novembro de 2023.
CONTRATADA: EDITORA FTD S A
CNPJ Nº 61.186.490/0009-04

VALOR TOTAL: R$ 351.741,00 (trezentos e cinquenta e um mil, setecentos e quarenta e um reais).

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será realizado até 30 (trinta) dias, mediante a entrega e apresentação de nota fiscal assinada pelo responsável da Secretaria.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
LOTE 1 (item 1/2)
Órgão: 05 – Secretaria Municipal de Educação
Unidade: 01 – Secretaria Municipal de Educação
Funcional Programática: 12.365.0008.2.024 – Manutenção da Educação Infantil - Creche
Elemento da Despesa: 3.3.90.32.04 – Material Educacional e Cultural
Principal: 278 Despesa: 2833
Fonte de Recurso: 104 – Demais Impostos Vinculados a Educação
Valor da dotação R$ 36.225,00

LOTE 1 (item 3/4)
Órgão: 05 - Secretaria Municipal de Educação
Unidade: 01 – Secretaria Municipal de Educação
Funcional Programática: 12.365.0008.2.025 – Manutenção da Educação Infantil Pre-Escola
Elemento da Despesa: 3.3.90.32.04 - Material Educacional e Cultural
Principal: 309 Despesa: 2832
Fonte de Recurso: 104 – Demais Impostos Vinculados a Educação
Valor da dotação R$ 82.800,00

LOTE 2
Órgão: 05 – Secretaria Municipal de Educação
Unidade: 01 – Secretaria Municipal de Educação
Funcional Programática: 12.361.0008.2.026 – Manutenção do Ensino Fundamental
Elemento da Despesa: 3.3.90.32.04 - Material Educacional e Cultural
Principal: 204 Despesa: 2831
Fonte de Recurso: 103 – 5% Sobre Transferências Constitucionais - Fundeb
Valor da dotação R$ 232.716,00

JU S T I F I C A T I V A
Com fundamento no Artigo 25, Caput, da Lei 8.666/93, tendo em vista a inviabilidade do certame competitivo efetivamente demonstrado através de parecer técnico pedagógico que determinou os critérios de escolha do material acima especificado.
Ratifico a inexigibilidade supra citada, nos termos do Artigo 26, da Lei 8.666/93.

Saudade do Iguaçu, 24 de janeiro de 2023.

DARLEI TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Divisão de Licitações e Contratos
Código Identificador:AB86AF23

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABATIÁ

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS PSS - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE MOTORISTAS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA REALIZADO DE ACORDO COM O EDITAL Nº 010/2022.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS PSS - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE MOTORISTAS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA REALIZADO DE ACORDO COM O EDITAL Nº 010/2022.

O Prefeito Municipal de Abatiá – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando:

- a necessidade de suprir a mão-de-obra e a continuidade do serviço público;
- a eficiência e a conveniência administrativa;
- a necessidade de suprir a vacância do servidor exonerado, por motivos de aposentadoria;
- a solicitação de contratação dos Candidatos feita pela Secretária Municipal da Saúde Pública;

RESOLVE: Convocar os candidatos abaixo aprovados no PSS - Processo Seletivo Simplificado, regulamentado pelo Edital **nº 010/2022** de **31/10/2022**, e homologado em **05/12/2022**, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia **05/12/2022**, **edição 2659.**
Os candidatos deverão apresentar-se na Prefeitura Municipal de Abatiá, Setor de Recursos Humanos para apresentação dos documentos, para habilitação em exame de saúde e capacidade física e posterior posse e nomeação, no prazo de **05 (cinco)** dias úteis, contados da data da publicação deste, no **horário das 08:30 às 11:30 e das 13:00 às 16:00h.**

Cargo – Motorista de Urgência e Emergência

Classificação	Candidato	Data Nascimento
1º	THIAGO JOSE DIAS	28/09/1987
2º	WESLEY HENRIQUE FLORIANO	10/02/1996
3º	ALESSANDRO MARTINS RODRIGUES	21/10/1989
4º	ERALDO DA SILVA BRAGA FILHO	21/06/1970

DOCUMENTOS EXIGIDOS NA CONTRATAÇÃO
As contratações serão feitas pelo regime da Consolidação das Leis do Trabalho-CLT.

Para a contratação do candidato aprovado, além dos demais requisitos previstos no Edital, será exigido que apresente os seguintes documentos pessoais:

Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);
Carteiras de identidade (RG);
Cadastro de Pessoa Física (CPF);
Carteira Nacional de Habilitação (CNH),Categoria "E";
Certificado de Conclusão do Ensino Fundamental;
Título de eleitor acompanhado de comprovante de votação na última eleição ou certidão de quitação eleitoral;
Extrato do PIS/PASEP emitido pela Caixa Econômica Federal, exceto em caso de primeiro emprego e ausência de inscrição (NIT), quando a Administração Municipal será responsável por solicitar o cadastramento do candidato a ser admitido;
Comprovante de residência atualizado;
Certificado de reservista ou de dispensa de incorporação militar, se do sexo masculino, exceto para maiores de 46 anos, conforme disposto no art. 170 do Regulamento da Lei do Serviço Militar (Decreto Federal nº57.654 de 20/01/66);
Atestado de Saúde Ocupacional (ASO Admissional) emitido pelo médico do trabalho;
Declaração de que não foi demitido ou exonerado do serviço público federal, estadual, distrital ou municipal, por penalidade disciplinar nos últimos 5 (cinco) anos, nem perdeu o cargo em razão de ordem judicial transitada em julgado a ser cumprida ou em cumprimento;
Certidão de casamento (se for casado) e de filhos menores de 14 (quatorze) anos (se os possuir) com Carteira de Vacinação ou comprovante de matrícula e frequência escolar;
1 foto 3x4 recente;
Certidão negativa de antecedentes criminais, emitida por distribuidores ou cartórios ou varas de execução penal em Fóruns da Justiça Estadual do município no qual o candidato mantenha residência;
m) Declaração de acúmulo ou não, de cargo, emprego ou função pública nas esferas municipal, estadual ou federal;
n) Declaração de que não percebe proventos de aposentadoria do regime Próprio da Previdência Social, em atendimento ao disposto no § 10, do Artigo 37, da Constituição Federal e da Emenda Constitucional NO 20/98;
Comprovante de abertura de conta corrente ou salário no Bando do Brasil;
As cópias dos documentos deverá estar em perfeitas condições, de forma a permitir a identificação do candidato com clareza.

O não comparecimento no prazo legal implicará na desistência do classificado, podendo a Prefeitura Municipal convocar o candidato imediatamente posterior, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação.

Gabinete do Prefeito, em 24 de Janeiro de 2023.

NELSON GARCIA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson José Simões
Código Identificador:B3FF60A7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ

CÂMARA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
DECRETONº 001/2023

DECRETONº 001/2023

ESTABELECE NORMAS PARA PROGRAMAÇÃO E EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA DO ORÇAMENTO DA CÂMARA MUNICIPALDEALMIRANTEPARA O EXERCÍCIO DO ANO DE 2023EDÁOUTRAS PROVIDENCIAS

O PRESIDENTE DA CÂMARA, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 47 da Lei Federal n. 4230, de 17 de março de 1964, o art. 8 da Lei Complementar Federal n. 101, de 04 de maio de 2000(Lei de Responsabilidade Fiscal),no artigo 12 da Lei Municipal Nº 2.354/2022,
, de 14 de Dezembro de 2022 - Lei de Diretrizes Orçamentárias 2023, e suas alterações, e, e Lei 2.353 de 14 de Dezembro de 2022 - Lei Orçamentaria Anual 2023

DECRETA:

ART. 1°-Ficam estabelecidas a Programação Financeira e a Execução Orçamentária, bem como o Cronograma de Desembolso Bimestral para o exercício de 2022, do Poder Legislativo,conforme no Anexo I do presente Decreto.

Parágrafo único– São partes integrantes deste Decreto:
I – o Anexo I, que dispõe sobre a Programação Financeira e Cronograma de Execução Mensal de Desembolso sintético da administração. A Câmara Municipal fica autorizada a utilizar no exercício de 2023, com base nas metas de arrecadação constantes no Anexo I, servindo como demonstrativo para publicação legal, em atendimento aos artigos 8º e 13 da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 2º–A programação financeira e o cronograma de desembolso, com o objetivo de cumprir o princípio do planejamento e do equilíbrio das contas públicas, destina-sea:

I – assegurar à Administração Municipal aimplementaçãodo planejamento realizado, com vistas à melhor execução dos programas de governo;
II — identificar as causas do déficit financeiro ou orçamentário, quando houver;
III — servir de subsídio para a definição dos critérios para a limitação de empenho e movimentação financeira, em caso de não atingimento dos resultados fiscais previstos na Lei de Diretrizes Orçamentárias, conforme art. 4º, § 1º, da Lei Complementar nº 101/2000;

IV — permitir o planejamento do fluxo de caixa de toda a administração municipal, direta e indireta, e o controle deste fluxo, conforme prevê o art. 50, II, da Lei Complementar nº 101/2000.

Art.3°:A Programação Financeira e a Execução Orçamentária bem como o Cronograma de Desembolso Bimestral aprovados por este Decreto poderão seralterados durante o corrente exercício, sempre que o comportamento da arrecadação(interferências financeiras)indicarem a necessidade de intervenção para alcançar o equilíbrio proposto pelas metas fiscais previstas na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2023.

Art.4°: Este Decreto entrara em vigor nesta data.

Almirante Tamandaré,03 de Janeiro de2.023.

CLAUDINHO ZOINHO
Presidente

FERRUGEM
Vice-Presidente

DENYS MORAES
Primeiro Secretário

CEZAR MANFRON
Segundo Secretário

ANEXO I

Natureza da Despesa	Previsão 1º Bimestre	Previsão 2º Bimestre	Previsão 3º Bimestre	Previsão 4º Bimestre	Previsão 5º Bimestre	Previsão 6º Bimestre	Previsão Total
Despesas Correntes	**1.616.666,66**	**1.616.666,66**	**1.616.666,66**	**1.616.666,66**	**1.616.666,66**	**1.616.666,66**	**9.700.000,00**
Pessoal e Encargos Sociais	1.371.333,33	1.371.333,33	1.371.333,33	1.371.333,33	1.371.333,33	1.371.333,33	8.228.000,00
Juros e Encargos da Divida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	245.333,33	245.333,33	245.333,33	245.333,33	245.333,33	245.333,33	1.472.000,00
Despesa de Capital	**133.333,33**	**133.333,33**	**133.333,33**	**133.333,33**	**133.333,33**	**133.333,33**	**800.000,00**
Investimentos	133.333,33	133.333,33	133.333,33	133.333,33	133.333,33	133.333,33	800.000,00
Total	**1.750.000,00**	**1.750.000,00**	**1.750.000,00**	**1.750.000,00**	**1.750.000,00**	**1.750.000,00**	**10.500.000,00**

Publicado por:
Caroline Schoffen
Código Identificador:B3C2BE6D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 026/2023 – CONCURSO PÚBLICO 2022

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 026/2023 –

CONCURSO PÚBLICO 2022

A **Secretaria Municipal de Recursos Humanos**, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no inciso IX, do Artigo 37 da Constituição Federal, com base no Artigo 17, inciso I alínea b, da Lei Municipal nº 019/2011, Lei Complementar nº 020/2011 e Lei Complementar 100/2021, tendo em vista o Decreto Municipal nº 108/2022 de 14 de dezembro de 2022, e o Edital nº 002/2022 da Secretaria Municipal de Recursos Humanos, e em conformidade com a legislação vigente, resolve:

TORNAR PÚBLICO

CONVOCAR os candidatos contidos no **Anexo I** deste Edital, para o cargo de **MOTORISTA,** a comparecer no **dia 25 de janeiro a 03 de fevereiro de 2023, das 08h30 às 11h30 e das 13h30 às 16h30 no Departamento de Recursos Humanos** na Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré, situada à Av. Emílio Johnson, 360, Centro, para **ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO,** conforme item 12.3 e 12.4 do Edital 002/2022.

O **Anexo II**, deste Edital contém a relação dos documentos necessários para entrega. O candidato deve apresentar as **CÓPIAS JUNTAMENTE COM O DOCUMENTO ORIGINAL**, para que um servidor público possa dar fé ou **CÓPIAS AUTENTICADAS EM CARTÓRIO.**

O candidato que apresentar a documentação exigida será encaminhado para realização da Avaliação Médica/ Exame Médico Pré- Admissional, com data a serem estipulada em Edital complementar.

Durante a Avaliação Médica poderão ser solicitados outros exames complementares, a depender da necessidade de esclarecimento de diagnóstico.

Se o candidato for declarado INAPTO no Exame Admissional, poderá interpor recurso, desde que devidamente fundamentado, segundo procedimento a ser estabelecido no edital de convocação. Os recursos deverão ser protocolados no setor de protocolo da Prefeitura até 24 horas após publicação do resultado.

Serão eliminados do Concurso Público os candidatos que convocados para apresentarem os documentos não comparecerem à entrega para análise documental ou não comprovarem os requisitos mínimos para contratação no cargo postulante, no momento da convocação, em conformidade com item 12.3 do Edital nº 002/2022.

O candidato convocado para entrega da documentação poderá, a seu critério, solicitar nesta única fase, o reposicionamento para o final da lista classificatória. Por meio de formulário próprio de Requerimento de Reclassificação ao Final de Lista de Aprovados no Concurso Público 02/2022, o qual deverá ser efetuado pessoalmente pelo candidato no prazo, conforme item 12.7 do Edital nº 002/2022.

Os casos omissos neste Edital serão analisados pela Comissão Organizadora do Concurso Público do Município de Almirante Tamandaré.

Em conformidade com o item 12.1 do Edital nº 002/2022, as publicações estão disponíveis no endereço eletrônico do Município, **www.tamandare.pr.gov.br, no Diário Oficial do Município e afixadas no mural público** na sede da Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré, situada à Av. Emílio Johnson, 360, Centro.

Almirante Tamandaré, 24 de janeiro de 2023

.
RUBIAMARA PAVIN COLODEL
Secretária Municipal de Recursos Humanos

ANEXO I

RELAÇÃO DE CANDIDATOS PARA ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO

CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 002/2022

Dia 25 de janeiro a 03 de fevereiro de 2023
Horário: 08h30 às 11h30 e das 13h30 às 16h30

CARGO: MOTORISTA

CLASS	NOME DO CANDIDATO	R.G
1	CELSO TAKAHARA	51762436 / PR
2	EDER GOINSKI	78175206 / PR
3	ESTEVAN ARNAS CASTANHEIRA DE ALMEIDA	93377044 / PR
4	ANDRÉ FELIPE PEDROSO MAIA	134325690 / PR
5	THIAGO HENRIQUE DOERR	87188469 / PR
6	SIDNEI FERREIRA	89289297 / PR
7	LUÍS GUSTAVO DA SILVA PILOTTO	77417079 / PR
8	ALISSON FERNANDO BARBISAN	80167210 / PR
9	IVAN DA ROCHA GUIMARAES	104965989 / PR

CLASS.	NOME DO CANDIDATO – AFRODESCENDENTES	R.G.
1	JEFFERSON DA SILVA	58079235 / PR

ANEXO II

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS - CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 002/2022

MOTORISTA

Conforme Edital nº 002/2022, item 12.3 “Os documentos pessoais descritos abaixo, deverão ser apresentados no original e fotocópia legível em folha branca A4, frente e verso, sem cortes:

Carteira de Identidade:
CPF próprio;
Habilitação (CNH) em situação regular no Departamento de Trânsito – DETRAN, Categoria D ;
PIS ou PASEP - se não possuir, retirar extrato do PIS na Caixa Econômica Federal e do PASEP no Banco do Brasil ou apresentar Cartão Cidadão;
Título de Eleitor;
Comprovante de votação ou justificativa eleitoral da última eleição;
Certificado de Reservista;
Certidão de Casamento, Carteira de Identidade e CPF do cônjuge;
Certidão de Nascimento e CPF dos filhos menores de 16 anos;
Comprovante de endereço, sem abreviaturas, constando bairro e CEP - uma cópia;
Declaração de que não é titular de cargo, emprego ou função pública (federal,
Estadual e municipal) inacumulável nos termos dos incisos XVI e XVII, do art. 37, da Constituição Federal;
Carteira de Trabalho e Previdência Social.
A tela de consulta cadastral pelo E-Social constando a mensagem “dados corretos” site http://portal.esocial.gov.br/. Caso a mensagem exibida seja diferente, deverão ser providenciadas as correções, conforme orientações constantes na consulta
Certidão Negativa Criminal (ORIGINAL) expedida pelo respectivo **Cartório Distribuidor da Comarca (Município)** onde reside;
Certidão Judicial Federal (ORIGINAL) expedida pelo site: https://www2.trf4.jus.br/trf4/processos/certidao/index.php, tipos de certidões: Certidão Judicial Criminal.
Diploma ou Certidão de Conclusão de Curso acompanhado de Histórico Escolar do Curso, formalmente reconhecido pelo MEC. A Certidão de Conclusão de Curso e o Histórico Escolar, quando apresentados, deverão conter: Nome completo do Curso; Dados do Aluno; Identificação da Instituição com ou sem o emblema; Entidade Mantenedora; Atos Regulatórios (autorização e reconhecimento do Curso);Data da conclusão.

Publicado por:
Camila Stelle Rocha
Código Identificador:7BFFA26C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAPORÃ

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 009/2023

PORTARIA N° 009/2023

SÚMULA: Concede férias regulamentares aos Servidores Municipais e dá outras providências.

MAURO LEMOS, Prefeito Municipal de Amaporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o Art. 36, parágrafo único da Lei Municipal nº 362/2011 "Reformula o Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos do Magistério Público Municipal de Amaporã", e do Art. 69 da Lei Municipal nº 173/06 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Amaporã).

RESOLVE:

Art. 1o - Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares aos Servidores, lotados no Departamento de Educação, Cultura e Esportes**,** a disposição das Escolas Municipais, Professores e Pessoal de apoio da área Educacional de conformidade com o Calendário Escolar, nos seus respectivos períodos:

Escola Municipal Cecília Meireles-Magistério e Administrativo

Nome do Servidor (a)	Período Aquisitivo	Período de Fruição
Célia Regina P. Coracini Araújo	2022/2023	02/01/2023 a 31/01/2023
Cristiano Santos Rodrigues	2022/2023	02/01/2023 a 31/01/2023
Eliane Rodrigues Ferreira (1º Padrão)	2021/2022	02/01/2023 a 31/01/2023
Eliane Rodrigues Ferreira (2º Padrão)	2022/2023	02/01/2023 a 31/01/2023
Fernando Henrique O. Vicente	2022/2023	02/01/2023 a 31/01/2023
Gabriela Gonçalves	2022/2023	02/01/2023 a 31/01/2023
Gleisse Braz Dias	2022/2023	02/01/2023 a 31/01/2023
Helena Aparecida da Silva (1º Padrão)	2022/2023	02/01/2023 a 31/01/2023
Helena Aparecida da Silva (2º Padrão)	2022/2023	02/01/2023 a 31/01/2023
Luciane Aparecida de C. Carreira (1º Padrão)	2022/2023	02/01/2023 a 31/01/2023
Luciane Aparecida de C. Carreira (2º Padrão)	2022/2023	02/01/2023 a 31/01/2023
Maria Aparecida Taroco da Silva	2022/2023	02/01/2023 a 31/01/2023
Maria Creuza Ferreira Ramos (1º Padrão)	2022/2023	02/01/2023 a 31/01/2023
Maria Creuza Ferreira Ramos (2º Padrão)	2022/2023	02/01/2023 a 31/01/2023
Maria Rosa Neves Pereira	2022/2023	02/01/2023 a 31/01/2023
Regina Elena Ottesbach	2022/2023	02/01/2023 a 31/01/2023
Rosimari da Silva L. de Melo (1º Padrão)	2022/2023	02/01/2023 a 31/01/2023
Rosimari da Silva L. de Melo (2º Padrão)	2022/2023	02/01/2023 a 31/01/2023
Sandra Regina dos Santos Silva	2022/2023	02/01/2023 a 31/01/2023
Taiene da Silva Vicente	2022/2023	02/01/2023 a 31/01/2023
Valdirene Viana Perin	2022/2023	02/01/2023 a 31/01/2023
Zenilda Roque Wanderley	2022/2023	02/01/2023 a 31/01/2023

Escola Municipal Cecília Meireles- Zeladoras

Auzeni Oliveira Matos	2021/2022	02/01/2023 a 31/01/2023
Cleide Regina Cordeiro Teodoro da Silva	2022/2023	02/01/2023 a 31/01/2023
Edneia dos Santos Nogueira	2021/2022	02/01/2023 a 31/01/2023
Everton Ricardo dos Santos	2022/2023	02/01/2023 a 31/01/2023
Gleice dos Santos	2022/2023	02/01/2023 a 31/01/2023
Hermínia Taroco da Silva Dias	2021/2022	02/01/2023 a 31/01/2023
Maria José Alves de Assis	2019/2020	02/01/2023 a 31/01/2023
Valdelice Marques da Silva	2022/2023	02/01/2023 a 31/01/2023

Escola Municipal Menino Jesus- Magistério

Adilson Boni de Souza	2019/2020	02/01/2023 a 31/01/2023
Alicia Vaz Pereira Lopes	2022/2023	02/01/2023 a 31/01/2023
Anair Araújo F. Bortoletti	2022/2023	02/01/2023 a 31/01/2023
Claudia Freitas Franco Barbosa	2022/2023	02/01/2023 a 31/01/2023
Gabriela Alves Borin	2022/2023	02/01/2023 a 31/01/2023
Leila Ribeiro (1º Padrão)	2022/2023	02/01/2023 a 31/01/2023
Leila Ribeiro (2º Padrão)	2017/2018	02/01/2023 a 31/01/2023
Luzia Araújo Fervença Buzinaro	2022/2023	02/01/2023 a 31/01/2023
Marcia Rodrigues Ferreira	2022/2023	02/01/2023 a 31/01/2023
Marcia de Souza Cruz Oliveira	2022/2023	02/01/2023 a 31/01/2023
Maria Lindalva da Silva Barbosa	2022/2023	02/01/2023 a 31/01/2023
Maria Luceli de Carvalho Xavier	2022/2023	02/01/2023 a 31/01/2023
Nerci Aparecida V. Santos	2022/2023	02/01/2023 a 31/01/2023
Roseli Rodrigues Ravazoli	2022/2023	02/01/2023 a 31/01/2023
Terezinha Rodrigues	2018/2019	02/01/2023 a 31/01/2023
Vera Lucia Ribeiro	2022/2023	02/01/2023 a 31/01/2023

Escola Municipal Menino Jesus-Administrativo e Agente de Apoio

Lourdes Taroco (1º Padrão)	2020/2021	02/01/2023 a 31/01/2023
Lourdes Taroco (2º Padrão)	2021/2022	02/01/2023 a 31/01/2023
Andreia Moraes Amorim de Souza	2022/2023	02/01/2023 a 31/01/2023

Escola Municipal Menino Jesus- Zeladoras

Adebora Alves da Silva	2022/2023	02/01/2023 a 31/01/2023

Ivanir Leal de Oliveira Almeida	2022/2023	02/01/2023 a 31/01/2023
Lucilene Rodrigues Ferreira	2021/2022	02/01/2023 a 31/01/2023
Rosely Angélica de Souza	2022/2023	02/01/2023 a 31/01/2023
Vania Rosana da Silva Morais	2022/2023	02/01/2023 a 31/01/2023

CMEI – Maria de Fátima – Magistério

Anderson Cardoso Bizo	2022/2023	02/01/2023 a 31/01/2023
Eliane Cristina Palombo (1º Padrão)	2022/2023	02/01/2023 a 31/01/2023
Eliane Cristina Palombo (2º Padrão)	2022/2023	02/01/2023 a 31/01/2023
Rosimar Aparecida Palombo	2022/2023	02/01/2023 a 31/01/2023
Simara Colucci Arrais	2022/2023	03/01/2022 a 01/02/2022

CMEI – Maria de Fátima – Agente de Apoio

Adriana de Holanda Lucas de Souza	2022/2023	02/01/2023 a 31/01/2023
Ana Caroline Rodrigues N. Braga	2022/2023	02/01/2023 a 31/01/2023
Ana Rosa Sillig Vas	2022/2023	02/01/2023 a 31/01/2023
Bruna Suelen Ramos de Souza	2022/2023	02/01/2023 a 31/01/2023
Caroline Pereira de Brito	2022/2023	02/01/2023 a 31/01/2023
Clarice Pereira da Silva Souza	2022/2023	02/01/2023 a 31/01/2023
Conceição Cruz dos Santos	2022/2023	02/01/2023 a 31/01/2023
Daniel Bertelli Vanucchi	2021/2022	02/01/2023 a 31/01/2023
Edina Souza Santos	2022/2023	02/01/2023 a 31/01/2023
Eleziane Diane Santos de S. Braga	2022/2023	02/01/2023 a 31/01/2023
Fabiane Magrid de Souza Villela	2022/2023	02/01/2023 a 31/01/2023
Irene dos Santos Ribeiro	2022/2023	02/01/2023 a 31/01/2023
Isadora Fernanda Santos Silva	2022/2023	02/01/2023 a 31/01/2023
Maria Gilda Silva Serra	2022/2023	02/01/2023 a 31/01/2023
Paula Leticia Vieira da Silva	2022/2023	02/01/2023 a 31/01/2023
Tsuruyo Isabel Maezawa Nogueira	2021/2022	02/01/2023 a 31/01/2023
Vera Lucia de Oliveira Benedetti	2022/2023	02/01/2023 a 31/01/2023

CMEI – Maria de Fátima – Zeladoras

Adriana Vanucchi	2021/2022	02/01/2023 a 31/01/2023
Cleuza Pereira Canuto de Carvalho	2021/2022	02/01/2023 a 31/01/2023
Eudete Nunes Souza Santos	2022/2023	02/01/2023 a 31/01/2023
Marli de Lima Landim	2021/2022	02/01/2023 a 31/01/2023
Marluce Pires de Souza S. Nogueira	2022/2023	02/01/2023 a 31/01/2023
Rosangela Carneiro Lobo	2022/2023	02/01/2023 a 31/01/2023
Roseli Aparecida Luza de Oliveira	2021/2022	02/01/2023 a 31/01/2023
Stefany Santos de |Brito	2022/2023	02/01/2023 a 31/01/2023
Vania Francisco da Silva	2022/2023	02/01/2023 a 31/01/2023

CMEI – Gregório Vaquero – Magistério e Administrativo

Thais Carolina Pigosso	2022/2023	02/01/2023 a 31/01/2023
Thais Fernanda Busato Amadeu	2021/2022	02/01/2023 a 31/01/2023
Thamyris Rozolin da Silva	2022/2023	02/01/2023 a 31/01/2023

CMEI – Gregório Vaquero – Agente de Apoio

Adineia da Silveira Felipe	2022/2023	02/01/2023 a 31/01/2023
Andriela Carla dos Santos	2021/2022	02/01/2023 a 31/01/2023
Lucilene Carnicelli Lopes Ferreira	2022/2023	02/01/2023 a 31/01/2023

CMEI – Gregório Vaquero – Zeladoras

Angela Alves Bezerra Costa	2022/2023	02/01/2023 a 31/01/2023
Iranir leal de Oliveira Pedraes	2022/2023	02/01/2023 a 31/01/2023
Rosa Maria Ramos	2021/2022	02/01/2023 a 31/01/2023
Sirlei Lopes de Paula	2022/2023	02/01/2023 a 31/01/2023

CMEI –Hana Yamakawa –

Ana Paula Almeida Lima	2022/2023	02/01/2023 a 31/01/2023
Angela Maria Alves da Paz Ramos	2022/2023	02/01/2023 a 31/01/2023
Karen Leticia Barbosa Marcelino de Sousa	2022/2023	02/01/2023 a 31/01/2023
Maria Eduarda Malaquias	2022/2023	02/01/2023 a 31/01/2023

Divisão de Esportes-

Anderson José Hammes	2022/2023	02/01/2023 a 31/01/2023
Deise Rodrigues Rebussi Costa	2022/2023	02/01/2023 a 31/01/2023
José Ivo Martins Moura Júnior	2019/2020	02/01/2023 a 31/01/2023
Layz Silva Souza	2022/2023	02/01/2023 a 31/01/2023
Paulo Cesar Volante	2022/2023	02/01/2023 a 31/01/2023
Rubens Soares de Oliveira	2021/2022	02/01/2023 a 31/01/2023
Silvio José Martins Moura	2022/2023	02/01/2023 a 31/01/2023
Vidal Moraes Cruz	2021/2022	02/01/2023 a 31/01/2023

Art. 2o – Ficam revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Amaporã, aos doze (12) dias do mês de janeiro (01) do ano de dois mil e vinte e três (2023).

MAURO LEMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Regina Venceslau Canuto
Código Identificador:3C4771B8

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
DECRETO 004/2023

DECRETO Nº 004/2023

SUMULA: Autoriza a Progressão Funcional do Avanço Horizontal por Desempenho para os Profissionais do Quadro Próprio do Magistério Público Municipal de Amaporã, Estado do Paraná.

O Prefeito Municipal de Amaporã, Estado do Paraná, MAURO LEMOS, no uso de suas atribuições legais e com base no Título V, Capítulo I – Da Progressão – Artigos 27 a 31 e seus Parágrafos e Incisos da Lei Municipal nº 362/2011 – Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos do Magistério Público Municipal

DECRETA:

Art.1º. Ficam promovidos a partir de 01 de janeiro de 2023 por Progressão Funcional do Avanço Horizontal por Desempenho, os professores e educadores infantil abaixo relacionados na tabela salarial:

ORD	NOME	CARGO	DATA	ANTERIOR		ATUAL	
			ADMISSÃO	NÍVEL	CLASSE	NÍVEL	CLASSE
1.	Adilson Boni de Souza	Professor	28/05/1998	III	F/12	III	F/13
2.	Anair Araújo Ferreira Bortoletti	Professor	14/04/2008	II	F/13	II	G/14
3.	Anderson Cardozo Bizo	Professor Ed. Física	04/05/2017	III	B/4	III	B/5
4.	Andriela Carla Santos	Educador Infantil	28/05/1998	Esp.III	G/14	Esp.III	G/15
5.	Célia Regina P. C. Araújo	Professor	02/02/2015	III	C/6	III	C/7
6.	Clarice Pereira S. Souza	Educador Infantil	28/05/1998	Esp.III	G/14	Esp.III	G/15
7.	Eliane Cristina Palombo	Professor	07/03/2008	III	F/13	III	G/14
8.	Eliane Rodrigues Ferreira Pereira	Professor	03/03/2008	III	F/13	III	G/14
9.	Eliane Rodrigues Ferreira Pereira	Professor	18/06/2012	III	D/9	III	E/10
10.	Fernando H. Ottesbach Vicente	Professor de Artes	19/04/2018	III	A/0.1.2	III	A/3
11.	Gabriela Alves Borin	Professor Ed. Física	13/10/2014	III	C/6	III	C/7
12.	Gabriela Gonçalves	Professor Ed. Física	18/08/2015	III	C/6	III	C/7
13.	Gleisse Braz Dias	Professor	21/08/2014	III	C/7	III	D/8
14.	Helena Aparecida da Silva	Professor	28/05/1998	III	K/23	III	L/24
15.	Helena Aparecida da Silva	Professor	07/03/2008	III	F/13	III	G/14
16.	Karen Letícia B. M. de Souza	Professor	02/02/2015	III	C/6	III	C/7
17.	Karina Carvalho	Professor	22/06/2009	III	F/12	III	F/13
18.	Kelly Anne Augusti de Souza	Professor	25/06/2012	III	D/8	III	D/9
19.	Leila Ribeiro	Professor	14/04/2008	III	F/13	III	G/14
20.	Leila Ribeiro	Professor	25/06/2012	III	D/9	III	E/10
21.	Lourdes Taroco	Professor	28/05/1998	III	K/23	III	L24
22.	Lourdes Taroco	Professor	04/03/2015	III	C/6	III	C/7
23.	Luciane Ap. Carvalho Carreira	Professor	19/08/2014	III	C/7	III	D/8
24.	Márcia Rodrigues Ferreira	Professor	28/05/1998	III	K/23	III	L/24
25.	Marcia Souza Cruz Oliveira	Professor	02/05/1998	III	K/23	III	L/24
26.	Maria Aparecida Taroco Silva	Professor	07/03/2008	III	F/13	III	G/14
27.	Maria Creuza F. R. Pereira	Professor	28/05/1998	III	K/23	III	L/24
28.	Maria Creuza F. R. Pereira	Professor	22/07/2014	III	C/7	III	D/8
29.	Maria Gilda da Silva Serra	Educador Infantil	28/05/1998	Esp.III	G/14	Esp.III	G/15
30.	Maria Lindalva S. Barbosa	Professor	28/05/1998	III	K/23	III	L/24
31.	Marinalva Barbosa Santos	Professor	28/05/1998	III	K/23	III	L/24
32.	Marinalva de Almeida Gomes	Professor	11/06/2012	III	C/7	III	D/8
33.	Marlene Ferreira Barbosa	Professor	28/05/1998	III	K/23	III	L/24
34.	Nerci Aparecida Vanucchi	Professor	03/03/2008	III	F/13	III	G/14
35.	Regina Elena Ottesbach	Professor	18/06/2012	III	D/9	III	E/10
36.	Roseli Rodrigues Ravazoli	Professor	01/07/1992	III	N/29	III	O/30
37.	Rosimar Aparecida Palombo	Professor	01/07/1998	III	K/23	III	L/24
38.	Rosimari Silva Leal Melo	Professor	28/05/1998	III	K/23	III	L/24
39.	Rosimari Silva Leal Melo	Professor	07/03/2008	III	F/13	III	G/14
40.	Rosineide Pereira Conceição	Professor	03/03/2008	III	F/13	III	G/14
41.	Sandra Regina Santos Silva	Professor	08/07/2014	III	C/7	III	D/8
42.	Simara Colucci Arrais	Professor	10/05/2016	III	B/5	III	C/6
43.	Taiene da Silva Vicente	Professor	02/02/2015	I	C/6	I	C/7
44.	Terezinha Rodrigues	Professor	04/02/2016	III	B/5	III	C/6
45.	Thais Fernanda B. Amadeu	Professor	19/06/2016	II	B/5	II	C/6
46.	Vera Lucia Ribeiro	Professor	28/05/1998	III	K/23	III	L/24
47.	Zenilda Roque Wanderley	Professor	03/03/2008	III	F/13	III	G/14

Art. 2º. Não terão direito ao Avanço Horizontal por desempenho, os professores que se encontram afastados em tratamento de saúde e em Estágio Probatório conforme o seguir:
I – Tratamento de Saúde:

ORD	NOME	CARGO	DATA	ANTERIOR	ATUAL

			ADMISSÃO	NÍVEL	CLASSE	NÍVEL	CLASSE
01	Aparecida de Lourdes F. Araújo	Professor	28/05/1998	III	F/12	III	F/12
02	Loide Delben Matiazi	Professor	18/06/2012	II	A/0.1.2	II	A/0.1.2

II – Estágio Probatório:

ORD	NOME	CARGO	DATA	ANTERIOR		ATUAL	
			ADMISSÃO	NÍVEL	CLASSE	NÍVEL	CLASSE
01	Luciane Aparecida Carreira	Professor	24/09/2020	III	A/0.1.2	III	A/0.1.2
02	Viviane da Silva Gonçalves	Professor	24/09/2020	III	A/0.1.2	III	A/0.1.2
03	Thamyris Rozolin da Silva	Professor	05/10/2020	III	A/0.1.2	III	A/0.1.2
04	Thaís Carolina Pigosso	Professor	26/01/2021	III	A/0.1.2	III	A/0.1.2
05	Cristiano Santos Rodrigues	Professor	17/06/2021	III	A/0.1.2	III	A/0.1.2
06	Eliane Cristina Palombo	Professor	01/10/2021	III	A/0.1.2	III	A/0.1.2
07	Claudia Freitas Franco Barbosa	Professor	07/02/2022	III	A/0.1.2	III	A/0.1.2
08	Maria Rosa Neves Pereira	Professor	07/02/2022	III	A/0.1.2	III	A/0.1.2
09	Alicia Vaz Pereira Lopes	Professor	04/04/2022	III	A/0.1.2	III	A.0.1.2
10	Luzia Araújo Fervença Buzinaro	Professor	15/08/2022	III	A/0.1.2	III	A.0.1.2
11	Maria Luceli Carvalho Xavier	Professor	08/02/2022	II	A/0.1.2	II	A/0.1.2

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de janeiro de 2023.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.
Republicado por erro de digitação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Amaporã, aos quatro (04) dias do mês de janeiro (01) do ano de dois mil e vinte e três (2023).

MAURO LEMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlene Ferreira Barbosa
Código Identificador:F34B9F23

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº. 9.859 DE 24 DE JANEIRO DE 2023.

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 304.312,03 (trezentos e quatro mil e trezentos e doze reais e três centavos), autorizado pela Lei n°. 3.647 de 20 de dezembro de 2022.

***IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são atribuídas por lei,*

D E C R E T A:

***Art. 1º**. Fica aberto "**CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR"** nas dotações orçamentárias abaixo especificadas:*

06. SEC. MUL. DE SAÚDE – FUNDO MUL. DE SAÚDE	
002. DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
2.039. Manter os Serviços de Atendimento Especializados	
3.3.72.39.00.00.1303 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	*8.027,00*
2.040. Manter o CAPS - Centro de Atenção Psicossocial	
3.3.90.37.00.00.3494 LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA	*156.840,32*
2.045. Manter o NASF Núcleo de Apoio Saúde da Família	
3.3.90.37.00.00.3494 LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA	*138.834,71*
10. SEC. MUL. DE ASSISTENCIA SOCIAL E EDUCAÇÃO PROFISSIONALIZANTE	
001. GABINETE DA AÇÃO SOCIAL	
6.001. Manter o Conselho Tutelar	
3.3.90.40.00.00.1000 SERVIÇO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	*210,00*
11. SEC. MUL. DE CULTURA E COMUNICAÇÃO	
003. DEPARTAMENTO DE CULTURA	
2.102. Manter Centros Culturais – Casa da Memória e Museu de Artes Naturais	
3.3.90.40.00.00.1000 SERVIÇO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	*400,00*

***Art. 2° -** Os recursos para a abertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata este decreto serão resultantes do Superávit Financeiro da Fonte: 3494 – Bloco de Custeio das ações e serviços públicos de saúde, no valor de **R$ 295.675,03** (duzentos e noventa e cinco mil e seiscentos e setenta e cinco reais e três centavos) e* cancelamento das seguintes dotações orçamentárias:

06. SEC. MUL. DE SAÚDE – FUNDO MUL. DE SAÚDE	
002. DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
2.039. Manter os Serviços de Atendimento Especializados	
3.3.90.39.00.00.1303 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	*8.027,00*
10. SEC. MUL. DE ASSISTENCIA SOCIAL E EDUCAÇÃO PROFISSIONALIZANTE	
001. GABINETE DA AÇÃO SOCIAL	
6.001. Manter o Conselho Tutelar	
3.3.90.39.00.00.1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	*210,00*
11. SEC. MUL. DE CULTURA E COMUNICAÇÃO	
003. DEPARTAMENTO DE CULTURA	
2.102. Manter Centros Culturais – Casa da Memória e Museu de Artes Naturais	

3.3.90.39.00.00.1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	*400,00*

***Art. 3°** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.*

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de Andirá, Estado do Paraná, em 24 de janeiro de 2023, 80 º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:D75473D0

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 16.860 DE 24 DE JANEIRO DE 2023

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 67 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado.

CONSIDERANDO o Decreto 7.904 de 01 de novembro de 2017 que regulamenta a gestão e fiscalização dos contratos no âmbito do Poder Executivo no Município de Andirá Pr.

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear os servidores, abaixo relacionados, como Fiscal de Contrato, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:

Fiscal Titular:	FÁBIO BIANCARDI BALDINI MARCEL LEMANA		
Gestor:	DIRCEU LUIZ		
Ata nº	006/2023	**Vigência:**	24.01.2023 a 23.01.2024
Modalidade:	PREGÃO ELETRÔNICO		
Nº licitação	003/2023		
Contratado:	LMDS SERVIÇOS DE TECNOLOGIA LTDA		
Objeto:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE IMPRESSÃO E MONTAGEM DE CARNÊS DE IPTU, COM O FORNECIMENTO DE TODO O MATERIAL, ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS		
Valor:	R$ 6.490,00		

Art. 2° - O Fiscal assim como o Gestor de Contratos será responsável por representar o Município de Andirá PR perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização e controle.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 24 de Janeiro de 2023, 80º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maycon Eduardo Flosino
Código Identificador:7CB737F0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA

ADMINISTRAÇÃO
ADMINISTRAÇÃO RETIFICAÇÃO - CHAMADA PÚBLICA N° 001/2023 PROCESSO ADMINSTRATIVO Nº 7515/2022 PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BALSA NOVA

ADMINISTRAÇÃO
RETIFICAÇÃO - CHAMADA PÚBLICA N° 001/2023
PROCESSO ADMINSTRATIVO Nº 7515/2022
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BALSA NOVA

ADMINISTRAÇÃO - RETIFICAÇÃO
CHAMADA PÚBLICA N° 001/2023
PROCESSO ADMINSTRATIVO Nº 7515/2022

O Prefeito do Município de Balsa Nova, em conformidade com o Edital nº. 001/2023, que estabelece instruções destinadas à realização do **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS**, para contratações temporárias para exercer o cargo de **MOTORISTA DA SAÚDE**, regulamentado pelas Leis Municipais nº s. 222/1991, 624/2012 alterado pelas Leis Municipais 655/2012 e 848/2014, sob regime jurídico da Lei Municipal 879/2015 de acordo com este ato convocatório, divulga a lista preliminar dos candidatos inscritos:

Lista de candidatos inscritos, em ordem alfabética.

Ampla Concorrência:

Nome do candidato	Protocolo nº
ADHEMIR ANTONIO STROPARO	416/2023
ALAN CARLOS CARPEGGIANI	248/2023
ALAN EMANUEL FERREIRA	220/2023
ANDERSON LUIZ PEREIRA	387/2023
ANTONIO REGINALDO BEDIN RAMOS	266/2023
CLAUDIO ROBERTO DOS REIS	340/2023
CRISTIANO CLAUBER	282/2023
DARLEI TANER DE ANDRADE	218/2023
EDSON ELI HRECIUK	304/2023
EDVANIA APARECIDA GONÇALVES SILVA	280/2023
ERICON VINICIUS CASTRO FREITAS	367/2023
EVERTON CAMPANHARO	558/2023
FABIANO AGOSTINHO	402/2023
GEVERSON LUIZ SOARES	269/2023
GLAUCO MARCELO JUSCINSKI	504/2023
HELTON CARLOS DE SOUZA MACEDO	372/2023
IDINEI DURAU	384/2023
IGOR CARVALHO	415/2023
IRIBERTO MAGALHÃES DE AGUIAR	398/2023
JAIR STOCO	605/2023
JEAN REINALDIN	404/2023
JHENIFER COSTA DE ANDRADE	181/2023
JOAO EMIDIO DE SOUZA	610/2023
JOARES ANTONIO FIDELIS	465/2023
JOSÉ CARLOS FERREIRA DA LUZ	286/2023
JOSE CARLOS PRIMON	255/2023
JOSUE RODRIGUES	345/2023
JOYCE BORGES FERREIRA	346/2023
KELLEN GOMES PIRES	213/2023
LAERCIO KUKLIK	371/2023
LEONEL LEVANDOVSKI	298/2023
LUCIANE DE MORAES VIDAL	166/2023
MAICON CLEBER GOMES	368/2023
MARCIO ANTONIO BARIDOTI	393/2023
MARISA DA PIEDADE LONGATO	281/2023
MATEUS ANGELO BATISTA	258/2023
MAURICIO RAFAEL PEREIRA	369/2023
MARCELO BENEDITO DE ALMEIDA	203/2023
NIVALDO MELO MACHADO	303/2023
PAULO ROBERTO DOMINGUES	193/2023
WILSON JOSE JACOMASSO	397/2023

Afrodescendentes:

Nome do candidato	Protocolo nº
MARCELO KOPANSKI	185/2023

2. Contra a lista preliminar caberá interposição de recurso, **no período das 08h30min as 11h30 e das 13h30 as 16h30 para os dias 24/01/2023 e 25/01/2023, sendo para o dia 26/01/2023 das 08h30 as 11h30**, observado o horário oficial de Brasília/DF. O candidato interessado em impetrar Recurso Administrativo, deve apresentar requerimento próprio com os questionamentos conforme Edital nº 001/2023, Item 6.2.1, anexo VII, e anexar documentos que entender necessário**,** devendo ser entregues no protocolo de forma presencial na Prefeitura Municipal de Balsa Nova.

Balsa Nova, 25 de janeiro de 2023.

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Magatão
Código Identificador:1D098395

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
DECRETO 002-2023

Decreto nº 2/2023 de 20/01/2023

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de BarbosaFerraz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 2584/2023 de 20/01/2023.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 9.160.583,17 (nove milhões cento e sessenta mil quinhentos e oitenta e três reais e dezessete centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
03.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO	
03.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	
03.001.04.122.0003.1.221.		OPERAÇÃO DE CRÉDITO PNAFM3 - PROJETO 1	
451 - 3.3.90.39.00.00	33911	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	63.320,26
03.001.04.122.0003.1.259.		FUNDEB - Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS - Art. 5º, Inciso V, EC nº 123/2022	
511 - 3.3.90.30.00.00	33948	MATERIAL DE CONSUMO	45.464,29
03.001.04.122.0003.2.004.		ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	
486 - 3.1.90.01.00.00	03551	APOSENTADORIAS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS	1.239,17
456 - 3.1.90.16.00.00	03000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	5.000,00
475 - 3.3.90.39.00.00	03510	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	129.191,80
425 - 3.3.90.46.00.00	03000	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	350.000,00
469 - 4.4.90.52.00.00	03501	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	76.507,19
03.001.04.122.0003.2.116.		Transferência especiais com finalidade definida -Máquina de costura	
497 - 4.4.90.52.00.00	33915	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	335.042,64
04.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL	
04.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
04.001.08.242.0005.1.185.		SEDS/ FIA/CRESCER EM FAMÍLIA	
491 - 3.3.90.30.00.00	33872	MATERIAL DE CONSUMO	4.104,12
04.001.08.242.0005.1.186.		SEDS/FIA/CONSELHO TUTELAR	
492 - 3.3.30.93.00.00	33873	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	11,13
04.001.08.242.0005.1.218.		FIA/INCENTIVO A CRIANÇA E ADOLESCENTE	
495 - 3.3.90.93.00.00	33907	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	33.708,87
04.001.08.242.0005.1.255.		FIA IMPACTO COVID DELIBERAÇÃO Nº43/2021 CEDECA/PR	
507 - 3.3.90.30.00.00	33941	MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00
508 - 4.4.90.52.00.00	33941	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	9.873,74
04.001.08.243.0005.1.210.		RESOLUÇÃO Nº292/2020 INCENTIVO CMDCA	
494 - 3.3.90.39.00.00	33899	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.669,79
04.002.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
04.002.08.244.0005.1.189.		INCENTIVO BENEFÍCIO EVENTUAL IV	
447 - 3.3.30.93.00.00	33878	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	26,08
04.002.08.244.0005.1.240.		INCENTIVO COVID 2021	
501 - 3.3.90.32.00.00	33935	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	3.442,53
04.002.08.244.0005.2.085.		ATENDIMENTO DAS AÇÕES DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS CALAMIDADE PÚBLICA	E
489 - 3.3.90.93.00.00	33861	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	55,27
04.003.00.000.0000.0.000.		ADMINISTRAÇÃO DAS ATIVIDADES DE AÇÃO SOCIAL	
04.003.08.122.0005.1.252.		MDS/SIGTV - CUSTEIO ESTR4	
505 - 3.3.90.30.00.00	33939	MATERIAL DE CONSUMO	30.965,54
506 - 3.3.90.39.00.00	33939	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15.000,00
04.003.08.122.0005.2.084.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL	
432 - 3.3.90.30.00.00	33891	MATERIAL DE CONSUMO	1.273,88
04.003.08.241.0005.1.213.		MC/ CUSTEIO LAR DOS IDOSOS EMENDA 20202874004SIGTV03	
450 - 4.4.90.52.00.00	33910	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	131.079,51
04.004.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO	
04.004.08.241.0005.1.261.		DELIBERAÇÃO Nº16/2022 - CEDI/PR INSTITUIÇÕES DE LONGA PERMANÊNCIA PARA IDOSOS	
512 - 3.3.50.43.00.00	33950	SUBVENÇÕES SOCIAIS	11.408,93
513 - 4.4.45.42.00.00	33950	AUXÍLIOS	11.200,00
04.004.08.241.0005.2.107.		ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO	
449 - 3.3.90.30.00.00	33909	MATERIAL DE CONSUMO	14.406,49
509 - 3.3.90.30.00.00	33943	MATERIAL DE CONSUMO	898,73
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, PLANEJAMENTO E PROJETOS	
06.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS URBANOS	
06.001.15.127.0011.1.155.		PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS - RECAPE ASFALTICO	
487 - 4.4.90.51.00.00	33610	OBRAS E INSTALAÇÕES	215,02
06.001.15.127.0011.1.223.		PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA AV. PARANÁ 902364	
496 - 4.4.90.51.00.00	33913	OBRAS E INSTALAÇÕES	319.571,58
06.001.15.127.0011.2.010.		ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
472 - 3.3.90.30.00.00	03504	MATERIAL DE CONSUMO	86.685,68
429 - 3.3.90.30.00.00	33877	MATERIAL DE CONSUMO	37.762,43
473 - 3.3.90.39.00.00	03504	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100.000,00
477 - 3.3.90.39.00.00	3512	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	27.466,14
470 - 4.4.90.51.00.00	03501	OBRAS E INSTALAÇÕES	200.000,00
471 - 4.4.90.51.00.00	03504	OBRAS E INSTALAÇÕES	100.000,00
503 - 4.4.90.51.00.00	33938	OBRAS E INSTALAÇÕES	613.911,45
06.001.15.451.0011.1.209.		OPERAÇÃO DE CRÉDITO READEQUAÇÃO DA ILUMINAÇÃO PUBLICA LED	
448 - 4.4.90.51.00.00	33886	OBRAS E INSTALAÇÕES	10.119,17
06.001.15.451.0011.1.234.		PAVIMENTAÇÃO COM PEDRAS CONVÊNIO Nº491/2021	
499 - 4.4.90.51.00.00	33924	OBRAS E INSTALAÇÕES	547.202,15
06.001.15.451.0011.1.262.		SEAB PEDRA IRREGULAR TERMO DE CONVÊNIO 424 196874232/2022	
514 - 4.4.90.51.00.00	33957	OBRAS E INSTALAÇÕES	982.780,14
06.001.15.451.0011.2.115.		PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA AV. PARANÁ 902364	
498 - 4.4.90.51.00.00	33916	OBRAS E INSTALAÇÕES	502.908,18
06.001.15.452.0011.2.059.		ATIVIDADES DE MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA/EXTENSÃO E REBAIXAMENTO	85.517,00
474 - 3.3.90.39.00.00	03507	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
06.001.17.512.0011.1.170.		SANEPAR/EXECUÇÃO DE OBRA DE REDE COLETORA DE ESGOTOS SANITÁRIOS	
488 - 4.4.90.51.00.00	33857	OBRAS E INSTALAÇÕES	52.984,43
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E TURISMO	
07.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E TURISMO	
07.001.18.541.0018.2.100.		ATIVIDADES DE POLÍTICAS MUNICIPAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS	
476 - 3.3.90.39.00.00	03511	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	144.824,85
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
08.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
08.001.10.301.0009.1.216.		RESOLUÇÃO SESA Nº765/2019 REFORMA DA UNIDADE BASICA DE SAÚDE JOÃO GARCIA VILLAR	
478 - 4.4.90.51.00.00	23518	OBRAS E INSTALAÇÕES	150.000,00
08.001.10.301.0009.1.220.		SESA/ INCENTIVOFINANCEIRO PARA AQUISIÇÃO DE	
		EQUIPAMENTOS RESOLUÇÃO Nº1055/2020	
479 - 4.4.90.52.00.00	23518	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	59.663,41
08.001.10.301.0009.1.242.		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
480 - 4.4.90.52.00.00	23518	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	70.000,00

08.001.10.301.0009.1.244.		SESA AQUISIÇÃO DE VAN RESOLUÇÃO Nº327	
481 - 4.4.90.52.00.00	23518	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	170.000,00
08.001.10.301.0009.1.246.		SESA AQUISIÇÃO DE 2 VEICULOS UTILITÁRIOS RESOLUÇÃONº 327	
482 - 4.4.90.52.00.00	23518	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	140.000,00
08.001.10.301.0009.1.247.		SESA AQUISIÇÃO DE VAN RESOLUÇÃONº327/2022	
483 - 4.4.90.52.00.00	23518	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	170.000,00
08.001.10.301.0009.1.248.		SESA AQUISIÇÃO DE VAN RESOLUÇÃO Nº327/2022	
484 - 4.4.90.52.00.00	23518	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	170.000,00
08.001.10.301.0009.1.249.		RESOLUÇÃO SESA Nº257/2022 AMPLIAÇÃO DA UNIDADE BASICA DE SAUDE JOÃO GARCIA VILLAR	
485 - 4.4.90.51.00.00	23518	OBRAS E INSTALAÇÕES	250.000,00
08.001.10.301.0009.2.063.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - ATENÇÃO BÁSICA	
502 - 3.3.90.39.00.00	33937	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	22.737,33
468 - 4.4.90.52.00.00	03500	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	95.982,37
08.001.10.301.0009.2.087.		ATIVIDADES DO PSF (PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA)	
426 - 3.3.90.34.00.00	03000	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	116.640,68
446 - 3.3.90.34.00.00	03303	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	13.704,82
466 - 3.3.90.34.00.00	33494	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	528.665,67
439 - 3.3.90.34.00.00	33888	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	289.613,70
427 - 3.3.90.34.00.00	33890	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	32.190,72
453 - 3.3.90.34.00.00	33914	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	50.342,59
08.001.10.305.0009.1.200.		SESA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS RESOLUÇÃO Nº596/2020	
434 - 3.3.90.30.00.00	33893	MATERIAL DE CONSUMO	2.023,51
08.001.10.305.0009.2.109.		AÇÕES DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	
462 - 3.1.90.11.00.00	33494	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	100.000,00
461 - 3.1.90.13.00.00	33494	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	30.000,00
463 - 3.1.90.94.00.00	33494	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	10.000,00
		TRABALHISTAS	
430 - 3.3.90.30.00.00	33887	MATERIAL DE CONSUMO	319,19
433 - 3.3.90.30.00.00	33892	MATERIAL DE CONSUMO	1.070,39
467 - 3.3.90.39.00.00	03497	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.868,25
08.001.17.511.0017.1.222.		FUNASA 906631- IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA EM COMUNIDADES RURAIS DO MUNICIPIO	
452 - 4.4.90.51.00.00	33912	OBRAS E INSTALAÇÕES	16.672,47
08.002.00.000.0000.0.000.		HOSPITAL MUNICIPAL	
08.002.10.302.0009.1.235.		SESA EQUIPAMENTO HOSPITALAR	
500 - 4.4.90.52.00.00	33925	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	170.000,00
08.002.10.302.0009.2.066.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL	
455 - 3.3.90.39.00.00	03369	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	31.109,87
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER	
09.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
09.001.12.306.0006.2.074.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE MERENDA ESCOLAR-ALUNOS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL	
443 - 3.3.90.32.00.00	33125	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	2.168,26
444 - 3.3.90.32.00.00	33931	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	762,51
09.001.12.361.0006.1.184.		FNDE/TERMO COMPROMISSO PAR 201803010-4/ÔNIBUS URBANO ESCOLAR	
490 - 3.3.22.93.00.00	33871	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	321.853,24
09.001.12.361.0006.1.236.		PLANO PARANÁ MAIS CIDADES II - PPMC II, TERMO DE CONVÊNIONº202100420/2021	
454 - 3.3.30.93.00.00	33923	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	4.721,02
09.001.12.361.0006.1.259.		FUNDEB - Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS - Art. 5º, Inciso V, EC nº 123/2022	
510 - 3.3.90.30.00.00	33947	MATERIAL DE CONSUMO	3.030,95
09.001.12.361.0006.2.011.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
428 - 3.1.90.13.00.00	03101	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	40.271,92
431 - 3.1.90.13.00.00	03102	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1.477,99
435 - 3.3.90.30.00.00	03103	MATERIAL DE CONSUMO	9.737,67
436 - 3.3.90.30.00.00	03104	MATERIAL DE CONSUMO	22.859,83
440 - 3.3.90.30.00.00	33111	MATERIAL DE CONSUMO	1.514,27
438 - 3.3.90.33.00.00	03107	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	207.855,21
441 - 3.3.90.33.00.00	33119	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.711,32
445 - 3.3.90.33.00.00	33131	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	5.935,13
442 - 3.3.90.33.00.00	33932	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.740,70
09.003.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE ESPORTES E LAZER	
09.003.27.812.0008.1.250.		CONTRUÇÃO DE PISTA DE ECOTERAPIA	
504 - 4.4.90.51.00.00	33938	OBRAS E INSTALAÇÕES	150.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE.	
10.001.00.000.0000.0.000.		ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE	
10.001.18.541.0010.2.098.		IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ESTAÇÃO ECOLÓGICA MUNICPAL DE BARBOSA FERRAZ	
423 - 3.3.90.30.00.00	03000	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
424 - 3.3.90.36.00.00	03000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.000,00
421 - 3.3.90.39.00.00	03000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
422 - 4.4.90.61.00.00	03000	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	575.500,00
Total Suplementação:			**9.160.583,17**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;
Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Barbosa Ferraz , Estado do Paraná, em 20 de janeiro de 2023.

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI
Prefeito Municipal

ADRIANO GONÇALVES DE OLIVEIRA
Contador CRC PR060547/O-1

ANTONIO PINHEIRO LOPES
Tesoureiro

Publicado por:
Kleyton Luis Leme Cracco
Código Identificador:DD565F8F

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
DECRETO 003-2023

Decreto nº 3/2023 de 19/01/2023

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de BarbosaFerraz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 2585/2023 de 19/01/2023.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 800.000,00 (oitocentos mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
08.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
08.001.10.301.0009.2.088.		ATIVIDADES DO PACS (PROGRAMA AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE)	
457 - 3.1.90.11.00.00	31051	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	400.000,00
458 - 3.1.90.13.00.00	31051	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	180.000,00
464 - 3.1.90.94.00.00	31051	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	20.000,00
08.001.10.305.0009.2.109.		AÇÕES DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	
459 - 3.1.90.11.00.00	31051	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	130.000,00
460 - 3.1.90.13.00.00	31051	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	60.000,00
465 - 3.1.90.94.00.00	31051	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	10.000,00
Total Suplementação:			**800.000,00**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;

Receita:1.7.1.3.50.11.00.00000000 Fonte: 1000	800.000,00
Total da Receita:	**800.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Barbosa Ferraz , Estado do Paraná, em 19 de janeiro de 2023.

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI
Prefeito Municipal

ADRIANO GONÇALVES DE OLIVEIRA

Contador CRC PR060547/O-1

ANTONIO PINHEIRO LOPES
Tesoureiro

Publicado por:
Kleyton Luis Leme Cracco
Código Identificador:927F0803

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 54/2023

PORTARIA Nº 54/2023

O SENHOR EDSON FLAVIO HOFFMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

PROGREDIR: Os Servidores abaixo relacionados, conforme Lei Municipal nº 307/2006 de 19 de dezembro de 2006.

LISTA COM NOMES DOS SERVIDORES QUE ELEVARÃO DE NÍVEL NO MÊS DE JANEIRO DE 2023:

Matricula	**Servidores**	**De Nível**	**Para Nível**
605-1	ADRIANO DALZOTTO MORSKI	F 41	**F 42**
365-1	ANGELA FATIMA STRAPASSON	K 43	**K 44**
604-1	EDSON ANTONIO DE LIMA	K 37	**K 38**
594-1	FABIANA FOREKEVICZ DE CASTRO	K 41	**K 42**
627-1	JUAREZ FELICIO	M 41	**M 42**

603-1	LUCIANE MARIA KRUGER	N 41	**N 42**
597-1	MARCOS ROBERTO PAGNUNSSANTTI	L 41	**L 42**
591-1	MICHEL DE GUSMÃO FERREIRA	H 41	**H 42**
600-1	RENI DE JESUS KRUGER	M 41	**M 42**
599-1	ROSEVALDO DE MIRANDA	M 41	**M 42**
602-1	ISAIAS LEITE GOMES	F 41	**F 42**

Revogadas as disposições em contrário, esta portaria passa a vigorar a partir da data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 24 de Janeiro de 2023.

EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tanatã Rosendo de Almeida
Código Identificador:61260C11

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO 007/2023

DECRETO N.º 007/2023

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional SUPLEMENTAR junto ao orçamento do Município de Boa Ventura De São Roque, para o Exercício de 2023 no total de R$ 5.371.376,45 (Cinco Milhões, Trezentos e Setenta e Um Mil, Trezentos e Setenta e Seis Reais e Quarenta e Cinco Centavos).

O Prefeito Municipal de Boa Ventura de São Roque, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e em conformidade com as disposições da Lei Federal n.º 4.320/64 combinados com a Lei Municipal n.º 1199/2022 resolve:

DECRETAR

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a Abertura de Crédito Adicional SUPLEMENTAR junto ao orçamento do Município de Boa Ventura de São Roque para o exercício de 2023,na importância de R$ 5.371.376,45 (Cinco Milhões, Trezentos e Setenta e Um Mil, Trezentos e Setenta e Seis Reais e Quarenta e Cinco Centavos), mediante as seguintes providências:

Suplementação de rubricas de despesa nas dotações orçamentárias:

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
03	Secretaria de Administração	
03.004	Departamento de Serviços e Encargos Sociais	
04.122.0301.2017	ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS E ENCARGOS GERAIS	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
860	00000-Recursos Ordinários (Livres)	3.000.000,00
	SUBTOTAL	3.000.000,00
05	Secretaria de Educação, Cultura e Esportes	
05.001	Departamento de Educação	
12.361.0520.2041	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
2120	00000-Recursos Ordinários (Livres)	255.694,40
12.365.0521.2047	MANUTENÇAO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
2760	00000-Recursos Ordinários (Livres)	154.682,05
12.361.0502.2034	MELHORIAS NA ESTRUTURA FISICA DAS ESCOLAS MUNICIPAIS	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
1760	00000-Recursos Ordinários (Livres)	331.000,00
	SUBTOTAL	741.376,45
06	Secretaria de Saúde	
06.001	Fundo Municipal de Saúde	
10.301.0601.2082	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
3701	00000-Recursos Ordinários (Livres)	100.000,00
	SUBTOTAL	100.000,00
08	Secretaria de Obras, Transporte e Urbanismo	
08.001	Departamento de Obras	
26.782.0801.2115	ATIVIDADE DO DEPARTAMENTO DE OBRAS	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
5490	00000-Recursos Ordinários (Livres)	850.000,00
08.003	Departamento de Urbanismo	
15.451.0802.2120	ADEQUAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE RUAS E CALÇADAS URBANAS	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
5750	00000-Recursos Ordinários (Livres)	180.000,00
5751	01026-Transferências Voluntárias Públicas Estaduais - CONV SEDU 1262/2022 INFRAESTRUTURA URBANA	500.000,00
	SUBTOTAL	1.530.000,00
	TOTAL	**5.371.376,45**

Artigo 2.º - Como fontes de recurso para cobertura dos créditos abertos no artigo 1.º serão utilizados:

O Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2022 das fontes de recursos abaixo relacionadas, conforme previsto no inciso I, do § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº. 4.320/64:

Fonte		
Fonte	Descrição	Valor
00000	Recursos Ordinários (Livres)	4.871.376,45
01026	Transferências Voluntárias Públicas Estaduais - CONV SEDU 1262/2022 INFRAESTRUTURA URBANA	500.000,00
	TOTAL	**5.371.376,45**

Artigo 3º - Das alterações constantes deste Decreto ficam também alteradas as ações do PPA instituídas através da Lei Municipal n.º 1133/2021, e o Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal n.º 1189/2022 Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023, no que couber.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 23 de janeiro de 2023.

EDSON FLÁVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janete Aparecida de Oliveira
Código Identificador:EEA501BD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 12023

DECRETO Nº 12023 em 3 de janeiro de 2023

Abre Crédito Orçamentário pela Movimentação de Dotações no Orçamento programa de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei Orgânica do Município, autorização contida na Lei Municipal nº 1094 de 15 de dezembro de 2022.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Orçamentário, para a seguinte dotação orçamentária no valor de R$ 1.000,00 (um mil reais):
1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
14000 - SECRETARIA DA FAMÍLIA, DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO
14003 - FUNDO MUN. DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE
8 - Assistência Social
243 - Assistência à Criança e ao Adolescente
35 - ASSISTÊNCIA SOCIAL A CRIANÇA E ADOLESCENTE
6.1 - FUNDO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE
659 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
31900 - Fundo do Idoso, Inclusive Art. 9º - I.N RFB nº 1131/2011 FMDCA Sup. exerc. ant
R$ 1.000,00 (um mil reais)
Art. 2º - Para atendimento do Crédito Orçamentário de que trata o artigo 1º serão utilizados recursos provenientes do Superávit Financeiro no valor de R$ 1.000,00 (um mil reais):

FONTE DE RECEITA	VALOR R$
31900 - Fundo do Idoso, Inclusive Art. 9º - I.N RFB nº 1131/2011 FMDCA Sup. exerc. ant	R$ 1.000,00

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos para 3 de janeiro de 2023, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, em 3 de janeiro de 2023.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito

Rua São Paulo, 185 - Centro - 85.708-000 - Bom Jesus do Sul/ PR		
CNPJ: 01.612.443/0001-04 Fone: (46)3548-2000 licitacoes@bomjesusdosul.pr.gov.br	**Usuário:** Adriano Junior Dias	**Chave de Autenticação Digital**
http://www.bomjesusdosul.pr.gov.br		2290-8160-046
Relação de Alterações Orçamentárias		
Fundamento: Decreto 12023 de 03/01/2023		
Unidade Gestora: 1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul		
Órgão Orçamentário: 14000 - SECRETARIA DA FAMÍLIA, DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO		
Unidade Orçamentária: 14003 - FUNDO MUN. DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE		
Função: 8 - Assistência Social		
Subfunção: 243 - Assistência à Criança e ao Adolescente		
Programa: 35 - ASSISTÊNCIA SOCIAL A CRIANÇA E ADOLESCENTE		
Ação: 6.1 - FUNDO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE		
Despesa 659 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo		
Fonte de recurso: 31900 - Fundo do Idoso, Inclusive Art. 9º - I.N RFB nº 1131/2011 FMDCA Sup. exerc. ant - 1		

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
03/01/2023	1056462	Suplementação Orçamentária Superavit financeiro Fonte 1900	Superavit Financeiro	1.000,00	
Total da Despesa:				1.000,00	0,00
Total da Unidade Orçamentária:				1.000,00	0,00
Total do Órgão Orçamentário:				1.000,00	0,00
Total do Fundamento:				1.000,00	0,00

Total Geral:	1.000,00	0,00

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:08D5C2D3

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 22023

DECRETO Nº 22023 em 4 de janeiro de 2023

Abre Crédito Orçamentário pela Movimentação de Dotações no Orçamento programa de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei Orgânica do Município, autorização contida na Lei Municipal nº 1094 de 15 de dezembro de 2022.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Orçamentário, para a seguinte dotação orçamentária no valor de R$ 1.977,70 (um mil e novecentos e setenta e sete reais e setenta centavos):
1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
14000 - SECRETARIA DA FAMÍLIA, DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO
14003 - FUNDO MUN. DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE
8 - Assistência Social
243 - Assistência à Criança e ao Adolescente
35 - ASSISTÊNCIA SOCIAL A CRIANÇA E ADOLESCENTE
6.1 - FUNDO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE
659 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
31900 - Fundo do Idoso, Inclusive Art. 9º - I.N RFB nº 1131/2011 FMDCA Sup. exerc. ant
R$ 1.977,70 (um mil e novecentos e setenta e sete reais e setenta centavos)

Art. 2º - Para atendimento do Crédito Orçamentário de que trata o artigo 1º serão utilizados recursos provenientes do Superávit Financeiro no valor de R$ 1.977,70 (um mil e novecentos e setenta e sete reais e setenta centavos):

FONTE DE RECEITA	VALOR R$
31900 - Fundo do Idoso, Inclusive Art. 9º - I.N RFB nº 1131/2011 FMDCA Sup. exerc. ant	R$ 1.977,70

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos para 4 de janeiro de 2023, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, em 4 de janeiro de 2023.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito

Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul					
Rua São Paulo, 185 - Centro - 85.708-000 - Bom Jesus do Sul/ PR			**Usuário:** Adriano Junior Dias	**Chave de Autenticação Digital Página**	
CNPJ: 01.612.443/0001-04 Fone: (46)3548-2000	licitacoes@bomjesusdosul.pr.gov.br				
http://www.bomjesusdosul.pr.gov.br				1683-3235-151 1/1	
Relação de Alterações Orçamentárias					
Fundamento: Decreto 22023 de 04/01/2023					
Unidade Gestora: 1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul					
Órgão Orçamentário: 14000 - SECRETARIA DA FAMÍLIA, DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO					
Unidade Orçamentária: 14003 - FUNDO MUN. DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE					
Função: 8 - Assistência Social					
Subfunção: 243 - Assistência à Criança e ao Adolescente					
Programa: 35 - ASSISTÊNCIA SOCIAL A CRIANÇA E ADOLESCENTE					
Ação: 6.1 - FUNDO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE					
Despesa 659 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
Fonte de recurso: 31900 - Fundo do Idoso, Inclusive Art. 9º - I.N RFB nº 1131/2011 FMDCA Sup. exerc. ant - 1					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
04/01/2023	1108436	Suplementação Orçamentária Superavit financeiro Fonte 1900	Superavit Financeiro	1.977,70	
Total da Despesa:				1.977,70	0,00
Total da Unidade Orçamentária:				1.977,70	0,00
Total do Órgão Orçamentário:				1.977,70	0,00
Total do Fundamento:				1.977,70	0,00
Total Geral:				1.977,70	0,00

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:21DA3090

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 32023

DECRETO Nº 32023 em 4 de janeiro de 2023

Abre Crédito Orçamentário pela Movimentação de Dotações no Orçamento programa de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei Orgânica do Município, autorização contida na Lei Municipal nº 1094 de 15 de dezembro de 2022.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Orçamentário, para a seguinte dotação orçamentária no valor de R$ 70.000,00 (setenta mil reais):

1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
5000 - DEPARTAMENTO DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO
5002 - DIVISÃO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
15 - Urbanismo
451 - Infra-Estrutura Urbana 8 - PLANEJAMENTO URBANO
2.12 - DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS
660 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
31511 - Taxas - Prestação de Serviços R$ 70.000,00 (setenta mil reais)

Art. 2º - Para atendimento do Crédito Orçamentário de que trata o artigo 1º serão utilizados recursos provenientes do Superávit Financeiro no valor de R$ 70.000,00 (setenta mil reais):

FONTE DE RECEITA	VALOR R$
31511 - Taxas - Prestação de Serviços	R$ 70.000,00

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos para 4 de janeiro de 2023, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, em 4 de janeiro de 2023.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito

Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul					
Rua São Paulo, 185 - Centro - 85.708-000 - Bom Jesus do Sul/ PR					
CNPJ: 01.612.443/0001-04 Fone: (46)3548-2000 licitacoes@bomjesusdosul.pr.gov.br		**Usuário:** Adriano Junior Dias		**Chave de Autenticação Digital**	
http://www.bomjesusdosul.pr.gov.br				1799-4255-028	
Relação de Alterações Orçamentárias					
Fundamento: Decreto 32023 de 04/01/2023					
Unidade Gestora: 1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul					
Órgão Orçamentário: 5000 - DEPARTAMENTO DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO					
Unidade Orçamentária: 5002 - DIVISÃO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS					
Função: 15 - Urbanismo					
Subfunção: 451 - Infra-Estrutura Urbana					
Programa: 8 - PLANEJAMENTO URBANO					
Ação: 2.12 - DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS					
Despesa 660 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					
Fonte de recurso: 31511 - Taxas - Prestação de Serviços - 2.753.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
04/01/2023	1108446	Suplementação Orçamentária Execesso de arrecadação 1511	Superavit Financeiro	70.000,00	
Total da Despesa:				70.000,00	0,00
Total da Unidade Orçamentária:				70.000,00	0,00
Total do Órgão Orçamentário:				70.000,00	0,00
Total do Fundamento:				70.000,00	0,00
Total Geral:				70.000,00	0,00

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:F0E754C5

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 42023

DECRETO Nº 42023 em 4 de janeiro de 2023

Abre Crédito Orçamentário pela Movimentação de Dotações no Orçamento programa de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei Orgânica do Município, autorização contida na Lei Municipal nº 1094 de 15 de dezembro de 2022.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Orçamentário, para a seguinte dotação orçamentária no valor de R$ 91.833,34 (noventa e um mil e oitocentos e trinta e três reais e trinta e quatro centavos):

1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
5000 - DEPARTAMENTO DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO
5002 - DIVISÃO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
15 - Urbanismo
451 - Infra-Estrutura Urbana
8 - PLANEJAMENTO URBANO

2.12 - DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS
661 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente
31870 - TRANSF. CONV. 1071/2022 SEDU, AQUISIÇÃO DE 02 VEICULOS. Sup. exerc. ant R$ 91.833,34 (noventa e um mil e oitocentos e trinta e três reais e trinta e quatro centavos)

Art. 2º - Para atendimento do Crédito Orçamentário de que trata o artigo 1º serão utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação no valor de R$ 91.833,34 (noventa e um mil e oitocentos e trinta e três reais e trinta e quatro centavos):

FONTE DE RECEITA	VALOR R$
31870 - TRANSF. CONV. 1071/2022 SEDU, AQUISIÇÃO DE 02 VEICULOS. Sup. exerc. Ant.	R$ 91.833,34

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos para 4 de janeiro de 2023, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, em 4 de janeiro de 2023.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito

Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul					
Rua São Paulo, 185 - Centro - 85.708-000 - Bom Jesus do Sul/ PR					
CNPJ: 01.612.443/0001-04 Fone: (46)3548-2000 licitacoes@bomjesusdosul.pr.gov.br		**Usuário:** Adriano Junior Dias		**Chave de Autenticação Digital**	
http://www.bomjesusdosul.pr.gov.br				1557-7454-246	
Relação de Alterações Orçamentárias					
Fundamento: Decreto 42023 de 04/01/2023					
Unidade Gestora: 1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul					
Órgão Orçamentário: 5000 - DEPARTAMENTO DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO					
Unidade Orçamentária: 5002 - DIVISÃO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS					
Função: 15 - Urbanismo					
Subfunção: 451 - Infra-Estrutura Urbana					
Programa: 8 - PLANEJAMENTO URBANO					
Ação: 2.12 - DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS					
Despesa 661 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente					
Fonte de recurso: 31870 - TRANSF. CONV. 1071/2022 SEDU, AQUISIÇÃO DE 02 VEICULOS. Sup. exerc. ant -					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
04/01/2023	1108580	Suplementação Orçamentária Execesso de arrecadação 1870	Excesso de Arrecadação	91.833,34	
Total da Despesa:				91.833,34	0,00
Total da Unidade Orçamentária:				91.833,34	0,00
Total do Órgão Orçamentário:				91.833,34	0,00
Total do Fundamento:				91.833,34	0,00
Total Geral:				91.833,34	0,00

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:BCE3B393

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 52023

DECRETO Nº 52023 em 12 de janeiro de 2023

Abre Crédito Orçamentário pela Movimentação de Dotações no Orçamento programa de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei Orgânica do Município, autorização contida na Lei Municipal nº 1094 de 15 de dezembro de 2022.

DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Orçamentário, para a seguinte dotação orçamentária no valor de R$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais):
1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
6000 - DEPARTAMENTO DE SAÚDE E SANEAMENTO
6001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10 - Saúde
301 - Atenção Básica
31 - ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE
2.15 - ATENÇÃO BASICA
662 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
37002 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde Sup. exerc. ant
R$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais)
Art. 2º - Para atendimento do Crédito Orçamentário de que trata o artigo 1º serão utilizados recursos provenientes do Superávit Financeiro no valor de R$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais):

FONTE DE RECEITA	VALOR R$
37002 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde Sup. exerc. Ant	R$ 28.000,00

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos para 12 de janeiro de 2023, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, em 12 de janeiro de 2023.

DILAMAR SABI
Prefeito

Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul					
Rua São Paulo, 185 - Centro - 85.708-000 - Bom Jesus do Sul/ PR					
CNPJ: 01.612.443/0001-04 Fone: (46)3548-2000 licitacoes@bomjesusdosul.pr.gov.br			**Usuário:** Adriano Junior Dias	**Chave de Autenticação Digital**	
http://www.bomjesusdosul.pr.gov.br				2190-0636-245	
Relação de Alterações Orçamentárias					
Fundamento: Decreto 52023 de 12/01/2023					
Unidade Gestora: 1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul					
Órgão Orçamentário: 6000 - DEPARTAMENTO DE SAÚDE E SANEAMENTO					
Unidade Orçamentária: 6001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					
Função: 10 - Saúde					
Subfunção: 301 - Atenção Básica					
Programa: 31 - ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE					
Ação: 2.15 - ATENÇÃO BASICA					
Despesa 662 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					
Fonte de recurso: 37002 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde Sup. exerc. ant - 2.621.000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
12/01/2023	1108626	Suplementação Orçamentária Superavit financeiro 7002	Superavit Financeiro	28.000,00	
Total da Despesa:				28.000,00	0,00
Total da Unidade Orçamentária:				28.000,00	0,00
Total do Órgão Orçamentário:				28.000,00	0,00
Total do Fundamento:				28.000,00	0,00
Total Geral:				28.000,00	0,00

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:1ECF6D7C

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 62023

DECRETO Nº 62023 em 17 de janeiro de 2023

Dispões sobre remanejamento de recursos Orçamentários no Municipio de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, para o exercício de 2023, e da outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei Orgânica do Município, autorização contida na Lei Municipal nº 1094 de 15 de dezembro de 2022.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Orçamentário, na modalidade de remanejamento de recursos, para a seguinte dotação orçamentária no valor de R$
10.000,00 (dez mil reais):
1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
8000 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
8002 - DIVISÃO DE CULTURA
13 – Cultura
392 - Difusão Cultural
42 - PROMOÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA CULTURA
2.35 - DIVISÃO DE CULTURA
345
3.3.90.30.00 Material de Consumo
1000 - Recursos Ordinários
R$ 10.000,00 (dez mil reais).

Art. 2º - Para atendimento do Crédito Orçamentário de que trata o artigo 1º serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial/total da fonte conforme tabela a baixo, no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais):

FONTE DE RECEITA	**VALOR R$**
1000 - Recursos Ordinários	R$ 10.000,00

Art. 3º - Fica o Executivo autorizado a efetuar o ajuste dos anexos do PPA e LDO em decorrência do presente decreto e LOA.

Art. 4º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos para 17 de janeiro de 2023, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, em 17 de janeiro de 2023.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito

Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul		
Rua São Paulo, 185 - Centro - 85.708-000 - Bom Jesus do Sul/ PR		
CNPJ: 01.612.443/0001-04 Fone: (46)3548-2000 licitacoes@bomjesusdosul.pr.gov.br		
http://www.bomjesusdosul.pr.gov.br	**Usuário:** Adriano Junior Dias	**Chave de Autenticação Digital**

				1239-3167-334 1/1	
Relação de Alterações Orçamentárias					
Fundamento: Decreto 62023 de 17/01/2023					
Unidade Gestora: 1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul					
Órgão Orçamentário: 8000 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA					
Unidade Orçamentária: 8002 - DIVISÃO DE CULTURA					
Função: 13 - Cultura					
Subfunção: 392 - Difusão Cultural					
Programa: 42 - PROMOÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA CULTURA					
Ação: 2.35 - DIVISÃO DE CULTURA					
Despesa 345 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinarios - 1.500.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
17/01/2023	1108730	Remanejamento do Saldo da Despesa		10.000,00	
Total da Despesa:				10.000,00	0,00
Despesa 346 - 3.3.90.31.00 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e					
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinarios - 1.500.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
17/01/2023	1108731	Remanejamento do Saldo da Despesa			10.000,00
Total da Despesa:				0,00	10.000,00
Total da Unidade Orçamentária:				10.000,00	10.000,00
Total do Órgão Orçamentário:				10.000,00	10.000,00
Total do Fundamento:				10.000,00	10.000,00
Total Geral:				10.000,00	10.000,00

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:70BAAE32

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANEY

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E EXTRATO 197/2022 VINCULADO AO PREGÃO ELETRÔNICO 105/2022

Onde se Lê
CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR CONTRATUAL/REAJUSTE

Lote	Item	Descrição	Unid./ Marca	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
1	2	LAVAGEM COMPLETA EM PICKUP E MINIVAN (DOBLO, TOYOTA, KOMBI, AMBULÂNCIA, FIORINA, OROCH, ECOSPORT, KANGOO, AIRCROSS, ENTRE OUTROS)	UN PRÓPRIA	62	R$ 191,27	R$ 11.796,74

Leia –se
CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR CONTRATUAL/REAJUSTE

Lote	Item	Descrição	Unid./ Marca	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
1	2	LAVAGEM COMPLETA EM PICKUP E MINIVAN (DOBLO, TOYOTA, KOMBI, AMBULÂNCIA, FIORINA, OROCH, ECOSPORT, KANGOO, AIRCROSS, ENTRE OUTROS)	UN PRÓPRIA	62	R$ 190,27	R$ 11.796,74

Publicado por:
Rubia Mara di Bernardo
Código Identificador:039AE0C0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA

FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL
ATO DELEGATÓRIO DE PODERES

Ofício nº 01/2023

Cafeara, 24 de janeiro de 2023

ATO DELEGATÓRIO DE PODERES

Sr. Gerente,

O presente ofício tem a finalidade de comunicar que os servidores relacionados abaixo estão autorizados a realizar as transações abaixo, em conjunto de dois, conforme:

Nome: Michele Aparecida Silva do Carmo CPF: 068.382.839-80
Nome: Lídia Bezerra Feitoza CPF: 912.442.931-72
Nome: Marcos Rogério Soares CPF: 858.231.639-91

Transações autorizadas:

009	Emitir cheque
010	Abrir contas de depósito
011	Autorizar cobrança
018	Utilizar o crédito aberto na forma e condições
020	Receber, passar recibo e dar quitação
026	Solicitar saldos, extratos e comprovantes
027	Requisitar talonários de cheques
031	Autorizar débito em conta relativo a operações
036	Retirar cheques devolvidos
038	Endossar cheque
047	Requisitar cartão eletrônico
048	Movimentar conta corrente PJ com cartão eletrônico
094	Sustar/Contra-Ordenar Cheques
095	Cancelar cheques
096	Baixar cheques
098	Efetuar resgates/aplicações financeiras
099	Cadastrar, alterar e desbloquear senhas
104	Efetuar pagamentos por meio eletrônico
105	Efetuar transferências por meio eletrônico
117	Efetuar movimentação financeira no RPG
118	Consultar contas/aplic.Programas Repasse Recursos
119	Liberar arquivos de pagamentos no Ger. Financeiro/AASP
124	Solicitar Saldos/Extratos de Investimentos
126	Emitir comprovantes
128	Efetuar transferência p/ mesma titularidade – meio eletrônico
133	Encerrar contas de depósito
137	Consultar Obrigações do DDA via BB Digital pj
149	Assinar instrumento de convênio e contrato de prestação de serviços
***	Delegar poderes de consulta a saldos, extratos e comprovantes a outros servidores

Contas autorizadas:

Todas as contas vinculadas ao CNPJ 04.684.563/0001-05 – Fundo de Previdência Social do Município de Cafeara

MICHELE APARECIDA SILVA DO CARMO
Presidente do Fundo de Prev. Mun. de Cafeara
CPF.: 068.382.839-80

LÍDIA BEZERRA FEITOZA
Tesoureira
CPF: 912.442.931-72

MARCOS ROGÉRIO SOARES
Vice-Tesoureiro
CPF: 858.231.639-91

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:7D4E3DB4

GOVERNO MUNICIPAL
FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE CAFEARA - RREO - DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES - 6º BIMESTRE

FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE CAFEARA				
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES				
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL				
01/2022 À 12/2022				
RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)				
PLANO PREVIDENCIÁRIO				
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO
	Valor (a)	Valor (b)	Valor (c) = (a - b)	Valor (d) = ("d" exercício anterior) + (c)
2022	2.100.537,10	2.516.795,49	(416.258,39)	11.896.329,96
2023	3.141.243,21	2.538.794,60	602.448,61	12.498.778,57
2024	3.426.723,66	2.614.416,64	812.307,02	13.311.085,59
2025	3.471.602,78	2.668.431,49	803.171,29	14.114.256,88
2026	3.518.430,62	2.700.109,84	818.320,78	14.932.577,66
2027	3.566.021,81	2.705.280,48	860.741,33	15.793.318,99
2028	3.606.661,13	2.817.347,16	789.313,97	16.582.632,96
2029	3.651.757,27	2.833.440,69	818.316,58	17.400.949,54
2030	3.687.718,25	2.984.184,02	703.534,23	18.104.483,77
2031	3.712.503,22	3.115.499,15	597.004,07	18.701.487,84
2032	3.744.876,53	3.197.052,92	547.823,61	19.249.311,45
2033	3.758.749,15	3.432.133,27	326.615,88	19.575.927,33
2034	3.785.856,84	3.427.671,51	358.185,33	19.934.112,66
2035	3.794.830,30	3.669.904,78	124.925,52	20.059.038,18
2036	3.806.469,26	3.770.897,37	35.571,89	20.094.610,07
2037	3.811.815,18	3.817.783,13	(5.967,95)	20.088.642,12
2038	3.831.434,08	3.816.921,15	14.512,93	20.103.155,05
2039	3.846.488,18	3.808.036,52	38.451,66	20.141.606,71
2040	3.854.177,49	3.865.293,73	(11.116,24)	20.130.490,47
2041	3.866.854,45	3.886.734,76	(19.880,31)	20.110.610,16
2042	3.885.270,86	3.891.235,14	(5.964,28)	20.104.645,88

2043	3.906.024,02	3.824.713,14	81.310,88	20.185.956,76
2044	3.915.170,51	3.856.530,11	58.640,40	20.244.597,16
2045	3.939.723,30	3.753.461,74	186.261,56	20.430.858,72
2046	3.964.119,67	3.627.610,05	336.509,62	20.767.368,34
2047	3.980.548,64	3.596.441,25	384.107,39	21.151.475,73
2048	3.997.083,17	3.509.814,92	487.268,25	21.638.743,98
2049	4.033.470,42	3.390.879,85	642.590,57	22.281.334,55
2050	4.076.704,50	3.098.324,46	978.380,04	23.259.714,59
2051	4.122.451,49	2.962.811,90	1.159.639,59	24.419.354,18
2052	4.177.788,43	2.789.435,39	1.388.353,04	25.807.707,22
2053	4.202.165,94	3.023.173,55	1.178.992,39	26.986.699,61
2054	4.258.874,86	2.931.513,35	1.327.361,51	28.314.061,12
2055	4.323.519,60	2.692.262,08	1.631.257,52	29.945.318,64
2056	1.331.902,33	2.477.359,04	(1.145.456,71)	28.799.861,93
2057	1.296.972,61	2.375.083,73	(1.078.111,12)	27.721.750,81
2058	1.266.278,16	2.221.628,22	(955.350,06)	26.766.400,75
2059	1.241.647,41	1.984.932,14	(743.284,73)	26.023.116,02
2060	1.221.807,65	1.822.474,22	(600.666,57)	25.422.449,45
2061	1.206.343,93	1.754.728,40	(548.384,47)	24.874.064,98
2062	1.191.060,42	1.513.878,45	(322.818,03)	24.551.246,95
2063	1.174.972,05	1.354.083,03	(179.110,98)	24.372.135,97
2064	1.153.601,15	1.348.776,95	(195.175,80)	24.176.960,17
2065	1.139.185,66	1.266.513,55	(127.327,89)	24.049.632,28
2066	1.134.095,94	1.151.218,19	(17.122,25)	24.032.510,03
2067	1.119.965,44	960.583,51	159.381,93	24.191.891,96
2068	1.126.442,12	971.312,00	155.130,12	24.347.022,08
2069	1.108.844,62	851.046,19	257.798,43	24.604.820,51
2070	1.109.716,46	960.755,19	148.961,27	24.753.781,78
2071	1.104.855,38	896.455,86	208.399,52	24.962.181,30
2072	1.088.332,99	864.094,96	224.238,03	25.186.419,33
2073	1.079.627,91	964.140,54	115.487,37	25.301.906,70
2074	1.069.964,07	1.060.790,05	9.174,02	25.311.080,72
Saldo Financeiro Exercício Anterior				12.312.588,35
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO
	Valor (a)	Valor (b)	Valor (c) = (a - b)	Valor (d) = ("d" exercício anterior) + (c)
2075	1.051.712,18	1.083.054,93	(31.342,75)	25.279.737,97
2076	1.031.761,71	1.172.081,03	(140.319,32)	25.139.418,65
2077	1.016.698,73	1.281.888,05	(265.189,32)	24.874.229,33
2078	991.581,84	1.335.273,24	(343.691,40)	24.530.537,93
2079	970.259,01	1.426.974,91	(456.715,90)	24.073.822,03
2080	951.037,48	1.473.612,24	(522.574,76)	23.551.247,27
2081	908.909,34	1.488.346,86	(579.437,52)	22.971.809,75
2082	879.981,86	1.649.562,77	(769.580,91)	22.202.228,84
2083	841.566,83	1.699.828,44	(858.261,61)	21.343.967,23
2084	803.912,01	1.773.668,79	(969.756,78)	20.374.210,45
2085	759.349,32	1.807.474,87	(1.048.125,55)	19.326.084,90
2086	709.656,54	1.806.494,84	(1.096.838,30)	18.229.246,60
2087	657.787,70	1.854.016,55	(1.196.228,85)	17.033.017,75
2088	605.690,28	1.928.113,43	(1.322.423,15)	15.710.594,60
2089	565.888,93	1.974.702,96	(1.408.814,03)	14.301.780,57
2090	513.847,70	1.900.163,25	(1.386.315,55)	12.915.465,02
2091	462.365,80	1.825.599,88	(1.363.234,08)	11.552.230,94
2092	408.720,18	1.817.001,61	(1.408.281,43)	10.143.949,51
2093	346.897,37	1.838.595,98	(1.491.698,61)	8.652.250,90
2094	298.663,56	1.857.211,42	(1.558.547,86)	7.093.703,04
2095	241.465,34	1.747.986,48	(1.506.521,14)	5.587.181,90
2096	196.199,01	1.711.641,58	(1.515.442,57)	4.071.739,33
Saldo Financeiro Exercício Anterior				12.312.588,35

MICHELE APARECIDA SILVA DO CARMO	***AMANDA QUERLINE DA SILVA***	***MARCOS ROGERIO SOARES***
Presidente RPPS de Cafeara	Controle Interno	Contabilista - CRC PR 050511/O-5

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:0A4F46BF

GOVERNO MUNICIPAL
FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE CAFEARA - RREO - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - 6º BIMESTRE

FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE CAFEARA		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2022		
RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)		
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**PREVISÃO ATUALIZADA**	**RECEITAS REALIZADAS**
		Até o Bimestre (b)
RECEITAS CORRENTES (I)	4.300.472,11	4.835.861,67
Receita de Contribuições dos Segurados	890.000,00	787.659,90
Civil	890.000,00	787.659,90
Ativo	754.000,00	754.974,66
Inativo	128.000,00	32.685,24
Pensionista	8.000,00	0,00

Militar	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	960.000,00	864.574,05
Civil	960.000,00	864.574,05
Ativo	960.000,00	864.574,05
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	756.972,11	1.404.428,42
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	756.972,11	1.404.428,42
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	1.693.500,00	1.779.199,30
Compensação Financeira entre os regimes	19.000,00	8.740,85
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)[1]	1.674.500,00	1.770.458,45
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)	2.625.972,11	3.065.403,22

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício**
Benefícios - Civil	3.346.002,39	3.317.502,39	3.317.502,39	3.317.502,39	0,00
Aposentadorias	2.873.255,39	2.851.255,39	2.851.255,39	2.851.255,39	0,00
Pensões	472.747,00	466.247,00	466.247,00	466.247,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	3.346.002,39	3.317.502,39	3.317.502,39	3.317.502,39	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)[2]	(720.030,28)	(252.099,17)	(252.099,17)	(3.317.502,39)	0,00
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	**PREVISÃO ORCAMENTÁRIA**				
VALOR	0,00				
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	**PREVISÃO ORCAMENTÁRIA**				
VALOR	841.500,00				
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	**APORTES REALIZADOS**				
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00				
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00				
Outros Aportes para o RPPS	0,00				
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00				

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**SALDO ATUAL**
Caixa e Equivalentes de Caixa	53,69
Investimentos e Aplicações	13.338.302,97
Outros Bens e Direitos	0,00

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	**PREVISÃO ATUALIZADA**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00

Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício**
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX – X)²	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	**APORTES REALIZADOS**				
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00				
Recursos para Formação de Reserva	0,00				

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	**SALDO ATUAL**				
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00				
Investimentos e Aplicações	0,00				
Outros Bens e Direitos	0,00				
ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS					
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	**PREVISÃO ATUALIZADA**			**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**	
RECEITAS CORRENTES	0,00			0,00	
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	0,00			0,00	
DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício**
DESPESAS CORRENTES (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	**SALDO ATUAL**				
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00				
Investimentos e Aplicações	0,00				
Outros Bens e Direitos	0,00				
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO					
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	**PREVISÃO ATUALIZADA**			**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre**	
Contribuições dos Servidores	1.850.000,00			1.652.233,95	
Demais Receitas Previdenciárias	0,00			0,00	
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	1.850.000,00			1.652.233,95	
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício**
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII -	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MICHELE APARECIDA SILVA DO CARMO
Presidente RPPS de Cafeara

AMANDA QUERLINE DA SILVA
Controle Interno

MARCOS ROGERIO SOARES
Contabilista - CRC PR 050511/O-5

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:41F9B4B8

GOVERNO MUNICIPAL
MUNICÍPIO DE CAFEARA - RREO - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESA - 6º BIMESTRE

CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

NOVEMBRO A DEZEMBRO DE 2022										
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)										
DESPESAS	Dotação inicial (d)	Dotação atualizada (e)	DESPESAS EMPENHADAS		Saldo (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		Saldo (i) = (e-h)	Despesa pagas até o bimestre (j)	Inscritas em restos a pagar não processados (k)
			No bimestre	Até bimestre (f)		No bimestre	Até bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	19.351.500,00	28.726.390,09	4.414.366,00	24.838.597,98	3.887.792,11	5.983.801,67	24.760.705,48	3.965.684,61	24.757.150,66	77.892,50
DESPESAS CORRENTES	18.441.750,00	23.830.020,46	3.805.620,38	20.930.090,97	2.899.929,49	4.828.946,62	20.929.528,47	2.900.491,99	20.925.973,65	562,50
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	12.051.000,00	13.967.579,74	2.991.329,09	12.892.837,18	1.074.742,56	2.995.088,37	12.892.837,18	1.074.742,56	12.892.837,18	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	150.000,00	164.925,12	16.351,32	164.925,12	0,00	26.839,39	164.925,12	0,00	164.925,12	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	6.240.750,00	9.697.515,60	797.939,97	7.872.328,67	1.825.186,93	1.807.018,86	7.871.766,17	1.825.749,43	7.868.211,35	562,50
DESPESAS DE CAPITAL	795.000,00	4.781.619,63	608.745,62	3.908.507,01	873.112,62	1.154.855,05	3.831.177,01	950.442,62	3.831.177,01	77.330,00
INVESTIMENTOS	550.000,00	4.543.544,75	568.944,00	3.678.067,53	865.477,22	1.113.053,43	3.600.737,53	942.807,22	3.600.737,53	77.330,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	245.000,00	238.074,88	39.801,62	230.439,48	7.635,40	41.801,62	230.439,48	7.635,40	230.439,48	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	114.750,00	114.750,00	0,00	0,00	114.750,00	0,00	0,00	114.750,00	0,00	0,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (IX)	2.560.500,00	2.688.501,26	348.131,86	2.561.645,15	126.856,11	506.879,70	2.561.645,15	126.856,11	2.561.645,15	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	21.912.000,00	31.414.891,35	4.762.497,86	27.400.243,13	4.014.648,22	6.490.681,37	27.322.350,63	4.092.540,72	27.318.795,81	77.892,50
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	21.912.000,00	31.414.891,35	4.762.497,86	27.400.243,13	4.014.648,22	6.490.681,37	27.322.350,63	4.092.540,72	27.318.795,81	77.892,50
RESERVA DO RPPS	841.500,00	841.500,00	0,00	0,00	841.500,00	0,00	0,00	841.500,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT (XIII)	841.500,00	0,00	1.481.068,28	2.359.078,63	(2.359.078,63)	0,00	2.436.971,13	(2.436.971,13)	2.440.525,95	(77.892,50)
TOTAL COM SUPERAVIT (XIV) = (XII + XIII)	22.753.500,00	31.414.891,35	6.243.566,14	29.759.321,76	1.655.569,59	6.490.681,37	29.759.321,76	1.655.569,59	29.759.321,76	0,00

ELTON FABIO LAZARETTI
Prefeito Municipal

AMANDA QUERLINE DA SILVA
Controlador Interno

MARCOS ROGERIO SOARES
Chefe Da Divisão De Contabilidade

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:D879F244

GOVERNO MUNICIPAL
MUNICÍPIO DE CAFEARA - RREO - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - 6º BIMESTRE

CONSOLIDADO										
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA										
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS										
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
NOVEMBRO A DEZEMBRO DE 2022										
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)										
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Dotação inicial (d)	Dotação atualizada (e)	DESPESAS EMPENHADAS		Saldo (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		Saldo (i) = (e-h)	Despesa pagas até o bimestre (j)	Inscritas em restos a pagar não processados (k)
			No bimestre	Até bimestre (f)		No bimestre	Até bimestre (h)			
DESPESAS CORRENTES (I)	2.560.500,00	2.688.501,26	348.131,86	2.561.645,15	126.856,11	506.879,70	2.561.645,15	126.856,11	2.561.645,15	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	886.000,00	918.042,81	189.384,01	791.186,70	126.856,11	189.384,01	791.186,70	126.856,11	791.186,70	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.674.500,00	1.770.458,45	158.747,85	1.770.458,45	0,00	317.495,69	1.770.458,45	0,00	1.770.458,45	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (III) = (I + II)	2.560.500,00	2.688.501,26	348.131,86	2.561.645,15	126.856,11	506.879,70	2.561.645,15	126.856,11	2.561.645,15	0,00
SUPERÁVIT (IV)	74.000,00	74.000,00	231.836,44	73.387,35	612,65	73.088,60	73.387,35	612,65	73.387,35	0,00
TOTAL (V) = (III + IV)	2.634.500,00	2.762.501,26	579.968,30	2.635.032,50	127.468,76	579.968,30	2.635.032,50	127.468,76	2.635.032,50	0,00

ELTON FABIO LAZARETTI
Prefeito Municipal

AMANDA QUERLINE DA SILVA
Controlador Interno

MARCOS ROGERIO SOARES
Chefe da Divisão de Contabilidade

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:7A58AEE4

GOVERNO MUNICIPAL
MUNICÍPIO DE CAFEARA - RREO - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS - 6º BIMESTRE

CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
NOVEMBRO A DEZEMBRO DE 2022
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)

RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre (b)	% (b/a)	Até o bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	20.119.000,00	26.267.627,65	5.663.597,84	21,56	27.124.289,26	103,26	(856.661,61)
RECEITAS CORRENTES	19.859.000,00	24.208.887,63	4.991.047,84	20,62	25.559.819,24	105,58	(1.350.931,61)
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	971.400,00	1.172.258,15	276.343,69	23,57	1.338.206,20	114,16	(165.948,05)
IMPOSTOS	856.400,00	1.014.453,52	261.260,80	25,75	1.206.010,46	118,88	(191.556,94)
TAXAS	90.000,00	132.804,63	11.408,59	8,59	109.732,43	82,63	23.072,20
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	25.000,00	25.000,00	3.674,30	14,70	22.463,31	89,85	2.536,69
CONTRIBUIÇÕES	1.220.000,00	1.220.000,00	299.912,88	24,58	1.041.695,89	85,38	178.304,11
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	890.000,00	890.000,00	259.197,83	29,12	787.659,90	88,50	102.340,10
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE	330.000,00	330.000,00	40.715,05	12,34	254.035,99	76,98	75.964,01
RECEITA PATRIMONIAL	692.000,00	1.127.508,91	338.371,19	30,01	1.983.039,92	175,88	(855.531,01)
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO	7.000,00	7.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.000,00
VALORES MOBILIÁRIOS	685.000,00	1.120.508,91	338.371,19	30,20	1.983.039,92	176,98	(862.531,01)
DELEGAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS MEDIANTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO INTANGÍVEL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CESSÃO DE DIREITOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS PATRIMONIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	60.000,00	60.000,00	3.525,89	5,88	28.526,01	47,54	31.473,99
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS	60.000,00	60.000,00	3.525,89	5,88	28.526,01	47,54	31.473,99
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTROS SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	16.886.600,00	20.600.120,57	4.065.760,64	19,74	21.154.564,09	102,69	(554.443,52)
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS	12.455.000,00	15.399.273,63	3.188.182,33	20,70	15.778.660,28	102,46	(379.386,65)
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO	2.871.600,00	3.471.952,89	595.427,46	17,15	3.546.720,41	102,15	(74.767,52)
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES	1.560.000,00	1.728.894,05	282.150,85	16,32	1.829.183,40	105,80	(100.289,35)
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	29.000,00	29.000,00	7.133,55	24,60	13.787,13	47,54	15.212,87
MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E	0,00	0,00	5.046,28	0,00	5.046,28	0,00	(5.046,28)
BENS, DIREITOS E VALORES INCORPORADOS AO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MULTAS E JUROS DE MORA DAS RECEITAS DE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	29.000,00	29.000,00	2.087,27	7,20	8.740,85	30,14	20.259,15
RECEITAS DE CAPITAL	260.000,00	2.058.740,02	672.550,00	32,67	1.564.470,02	75,99	494.270,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO EXTERNO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	80.000,00	80.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	80.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	80.000,00	80.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	80.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS INTANGÍVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	150.000,00	1.948.740,02	672.550,00	34,51	1.564.470,02	80,28	384.270,00
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO	100.000,00	1.898.740,02	672.550,00	35,42	1.564.470,02	82,40	334.270,00
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre (b)	% (b/a)	Até o bimestre (c)	% (c/a)	
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INTEGRALIZAÇÃO DE CAPITAL SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESGATE DE TÍTULOS DO TESOURO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	2.634.500,00	2.634.500,00	579.968,30	22,01	2.635.032,50	100,02	(532,50)
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	22.753.500,00	28.902.127,65	6.243.566,14	21,60	29.759.321,76	102,97	(857.194,11)
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	22.753.500,00	28.902.127,65	6.243.566,14	21,60	29.759.321,76	102,97	(857.194,11)
DÉFICIT (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL COM DEFICIT (VII) = (V + VI)	22.753.500,00	28.902.127,65	6.243.566,14	21,60	29.759.321,76	102,97	(857.194,11)
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	3.438.851,20	0,00	0,00	3.438.851,20	100,00	0,00
RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT FINANCEIRO	0,00	3.438.851,20	0,00	0,00	3.438.851,20	100,00	0,00

ELTON FABIO LAZARETTI
Prefeito Municipal

AMANDA QUERLINE DA SILVA
Controlador Interno

MARCOS ROGERIO SOARES
Chefe da Divisão de Contabilidade

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:A61CEAFC

GOVERNO MUNICIPAL
MUNICÍPIO DE CAFEARA - RREO - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - 6º BIMESTRE

CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
NOVEMBRO A DEZEMBRO DE 2022
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre (b)	% (b/a)	Até o bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS CORRENTES INTRAORÇAMENTÁRIAS	2.634.500,00	2.634.500,00	579.968,30	22,01	2.635.032,50	100,02	(532,50)
CONTRIBUIÇÕES	960.000,00	960.000,00	262.472,61	27,34	864.574,05	90,06	95.425,95
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	960.000,00	960.000,00	262.472,61	27,34	864.574,05	90,06	95.425,95
OUTRAS RECEITAS CORRENTES INTRAORÇAMENTÁRIAS	1.674.500,00	1.674.500,00	317.495,69	18,96	1.770.458,45	105,73	(95.958,45)
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	1.674.500,00	1.674.500,00	317.495,69	18,96	1.770.458,45	105,73	(95.958,45)
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	2.634.500,00	2.634.500,00	579.968,30	22,01	2.635.032,50	100,02	(532,50)
DÉFICIT (IV)	0,00	54.001,26	0,00		0,00		0,00
TOTAL(V) = (III + IV)	2.634.500,00	2.688.501,26	579.968,30	21,57	2.635.032,50	98,01	(532,50)

ELTON FABIO LAZARETTI
Prefeito Municipal

AMANDA QUERLINE DA SILVA
Controlador Interno

MARCOS ROGERIO SOARES
Chefe Da Divisão De Contabilidade

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:42A4A8C7

GOVERNO MUNICIPAL
MUNICÍPIO DE CAFEARA - RREO - DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO - 6º BIMESTRE

CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
NOVEMBRO A DEZEMBRO DE 2022
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

FUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total b)		No bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (I))	20.193.000,00	29.567.890,09	4.414.366,00	24.838.597,98	90,65	4.729.292,11	5.983.801,67	24.760.705,48	90,62	4.807.184,61	77.892,50
LEGISLATIVA	994.000,00	1.126.000,00	178.562,78	968.441,23	3,53	157.558,77	179.322,78	968.441,23	3,54	157.558,77	0,00
ADMINISTRAÇÃO	2.287.400,00	3.152.385,56	526.226,32	2.689.699,90	9,82	462.685,66	702.336,41	2.689.699,90	9,84	462.685,66	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	746.700,00	1.413.187,78	43.386,20	914.292,67	3,34	498.895,11	194.212,74	914.292,67	3,35	498.895,11	0,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	3.251.000,00	3.347.002,39	765.352,59	3.317.502,39	12,11	29.500,00	765.352,59	3.317.502,39	12,14	29.500,00	0,00
SAÚDE	5.511.080,00	7.353.747,38	643.069,79	5.910.402,13	21,57	1.443.345,25	1.189.214,61	5.897.509,63	21,58	1.456.237,75	12.892,50
EDUCAÇÃO	2.951.900,00	5.487.854,47	1.740.590,69	5.111.813,54	18,66	376.040,93	1.955.879,70	5.111.813,54	18,71	376.040,93	0,00
CULTURA	106.000,00	388.963,80	270.184,03	370.652,74	1,35	18.311,06	293.717,16	370.652,74	1,36	18.311,06	0,00
URBANISMO	934.500,00	1.803.665,55	218.470,95	1.644.036,28	6,00	159.629,27	268.904,40	1.644.036,28	6,02	159.629,27	0,00
HABITAÇÃO	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00
GESTÃO AMBIENTAL	192.900,00	213.333,07	(12.194,12)	187.743,13	0,69	25.589,94	39.081,91	187.743,13	0,69	25.589,94	0,00
AGRICULTURA	326.800,00	392.978,05	52.820,73	244.505,58	0,89	148.472,47	54.035,28	244.505,58	0,89	148.472,47	0,00
INDÚSTRIA	28.000,00	193.881,43	0,00	166.781,43	0,61	27.100,00	12.939,79	166.781,43	0,61	27.100,00	0,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	5.450,00	5.450,00	0,00	0,00	0,00	5.450,00	0,00	0,00	0,00	5.450,00	0,00
ENERGIA	330.120,00	337.024,40	(78.920,87)	223.494,21	0,82	113.530,19	21.602,89	223.494,21	0,82	113.530,19	0,00
TRANSPORTE	904.000,00	2.247.173,74	141.892,42	2.172.585,78	7,93	74.587,96	149.952,53	2.172.585,78	7,95	74.587,96	0,00

DESPORTO E LAZER	99.900,00	493.792,47	(165.549,02)	289.972,20	1,06	203.820,27	38.228,48	224.972,20	0,82	268.820,27	65.000,00
ENCARGOS ESPECIAIS	565.000,00	653.200,00	90.473,51	626.674,77	2,29	26.525,23	119.020,40	626.674,77	2,29	26.525,23	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	956.250,00	956.250,00	0,00	0,00	0,00	956.250,00	0,00	0,00	0,00	956.250,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	2.524.500,00	2.652.501,26	348.131,86	2.561.645,15	9,35	90.856,11	506.879,70	2.561.645,15	9,38	90.856,11	0,00
TOTAL III = (I + II)	22.717.500,00	32.220.391,35	4.762.497,86	27.400.243,13	100,00	4.820.148,22	6.490.681,37	27.322.350,63	100,00	4.898.040,72	77.892,50

ELTON FABIO LAZARETTI
Prefeito Municipal

AMANDA QUERLINE DA SILVA
Controlador Interno

MARCOS ROGERIO SOARES
Chefe da Divisão de Contabilidade

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:C9FF8A7A

GOVERNO MUNICIPAL
MUNICÍPIO DE CAFEARA - RREO - DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO - 6º BIMESTRE

CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
NOVEMBRO A DEZEMBRO DE 2022
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total b)		No bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (I))	20.193.000,00	29.567.890,09	4.414.366,00	24.838.597,98	90,65	4.729.292,11	5.983.801,67	24.760.705,48	90,62	4.807.184,61	77.892,50
LEGISLATIVA	994.000,00	1.126.000,00	178.562,78	968.441,23	3,53	157.558,77	179.322,78	968.441,23	3,54	157.558,77	0,00
AÇÃO LEGISLATIVA	994.000,00	1.126.000,00	178.562,78	968.441,23	3,66	157.558,77	179.322,78	968.441,23	3,67	157.558,77	0,00
ADMINISTRAÇÃO	2.287.400,00	3.152.385,56	526.226,32	2.689.699,90	9,82	462.685,66	702.336,41	2.689.699,90	9,84	462.685,66	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.717.900,00	2.278.776,03	362.032,79	1.973.002,29	7,20	305.773,74	515.974,35	1.973.002,29	7,22	305.773,74	0,00
ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	313.100,00	497.167,24	68.063,45	418.358,25	1,53	78.808,99	86.666,89	418.358,25	1,53	78.808,99	0,00
CONTROLE INTERNO	61.000,00	86.199,56	14.936,45	73.164,19	0,27	13.035,37	14.936,45	73.164,19	0,27	13.035,37	0,00
ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	195.000,00	230.460,79	27.993,63	165.593,23	0,60	64.867,56	31.558,72	165.593,23	0,61	64.867,56	0,00
OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	400,00	59.781,94	53.200,00	59.581,94	0,22	200,00	53.200,00	59.581,94	0,22	200,00	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	746.700,00	1.413.187,78	43.386,20	914.292,67	3,34	498.895,11	194.212,74	914.292,67	3,35	498.895,11	0,00
ASSISTÊNCIA AO IDOSO	4.500,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00
ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	11.500,00	44.252,00	6.900,00	32.612,00	0,12	11.640,00	11.748,00	32.612,00	0,12	11.640,00	0,00
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	730.700,00	1.366.935,78	36.486,20	881.680,67	3,22	485.255,11	182.464,74	881.680,67	3,23	485.255,11	0,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	3.251.000,00	3.347.002,39	765.352,59	3.317.502,39	12,11	29.500,00	765.352,59	3.317.502,39	12,14	29.500,00	0,00
PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO	3.251.000,00	3.347.002,39	765.352,59	3.317.502,39	12,11	29.500,00	765.352,59	3.317.502,39	12,14	29.500,00	0,00
SAÚDE	5.511.080,00	7.353.747,38	643.069,79	5.910.402,13	21,57	1.443.345,25	1.189.214,61	5.897.509,63	21,58	1.456.237,75	12.892,50
ADMINISTRAÇÃO GERAL	126.000,00	130.781,40	17.486,32	98.584,95	0,36	32.196,45	19.643,74	98.584,95	0,36	32.196,45	0,00
ATENÇÃO BÁSICA	4.825.080,00	6.305.894,08	614.174,78	5.332.215,29	19,46	973.678,79	1.088.865,31	5.319.322,79	19,47	986.571,29	12.892,50
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	154.000,00	173.300,25	(28,43)	142.267,31	0,52	31.032,94	16.086,44	142.267,31	0,52	31.032,94	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	371.000,00	618.194,05	4.019,76	254.686,38	0,93	363.507,67	49.716,54	254.686,38	0,93	363.507,67	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	6.500,00	62.075,48	3.210,90	47.591,26	0,17	14.484,22	9.571,12	47.591,26	0,17	14.484,22	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	25.500,00	58.702,12	3.009,46	30.259,94	0,11	28.442,18	4.134,46	30.259,94	0,11	28.442,18	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	3.000,00	4.800,00	1.197,00	4.797,00	0,02	3,00	1.197,00	4.797,00	0,02	3,00	0,00
EDUCAÇÃO	2.951.900,00	5.487.854,47	1.740.590,69	5.111.813,54	18,66	376.040,93	1.955.879,70	5.111.813,54	18,71	376.040,93	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	86.000,00	130.657,78	30.623,79	114.377,40	0,42	16.280,38	31.357,23	114.377,40	0,42	16.280,38	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	125.000,00	203.455,93	17.718,88	178.298,67	0,65	25.157,26	26.228,10	178.298,67	0,65	25.157,26	0,00
ENSINO FUNDAMENTAL	1.348.600,00	2.967.369,07	1.292.973,62	2.782.809,47	10,16	184.559,60	1.465.364,42	2.782.809,47	10,19	184.559,60	0,00
EDUCAÇÃO INFANTIL	771.000,00	1.413.585,60	278.847,83	1.326.103,39	4,84	87.482,21	293.555,19	1.326.103,39	4,85	87.482,21	0,00
EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	16.500,00	5.856,44	0,00	0,00	0,00	5.856,44	0,00	0,00	0,00	5.856,44	0,00
EDUCAÇÃO ESPECIAL	230.400,00	150.027,89	0,00	143.727,89	0,52	6.300,00	15.902,26	143.727,89	0,53	6.300,00	0,00
TRANSPORTE RODOVIÁRIO	374.400,00	616.901,76	120.426,57	566.496,72	2,07	50.405,04	123.472,50	566.496,72	2,07	50.405,04	0,00
CULTURA	106.000,00	388.963,80	270.184,03	370.652,74	1,35	18.311,06	293.717,16	370.652,74	1,36	18.311,06	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	22.000,00	48.184,16	5.101,15	38.730,35	0,14	9.453,81	9.943,77	38.730,35	0,14	9.453,81	0,00
DIFUSÃO CULTURAL	84.000,00	340.779,64	265.082,88	331.922,39	1,21	8.857,25	283.773,39	331.922,39	1,21	8.857,25	0,00
URBANISMO	934.500,00	1.803.665,55	218.470,95	1.644.036,28	6,00	159.629,27	268.904,40	1.644.036,28	6,02	159.629,27	0,00

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total b)		No bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/total d)		
INFRA-ESTRUTURA URBANA	40.500,00	430.162,88	0,00	391.653,36	1,43	38.509,52	0,00	391.653,36	1,43	38.509,52	0,00
SERVIÇOS URBANOS	894.000,00	1.373.502,67	218.470,95	1.252.382,92	4,57	121.119,75	268.904,40	1.252.382,92	4,58	121.119,75	0,00

HABITAÇÃO	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00
HABITAÇÃO URBANA	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00
GESTÃO AMBIENTAL	192.900,00	213.333,07	(12.194,12)	187.743,13	0,69	25.589,94	39.081,91	187.743,13	0,69	25.589,94	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	4.900,00	8.902,00	(998,79)	3.263,30	0,01	5.638,70	507,69	3.263,30	0,01	5.638,70	0,00
INFRA-ESTRUTURA URBANA	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00
PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	183.000,00	199.431,07	(11.195,33)	184.479,83	0,67	14.951,24	38.574,22	184.479,83	0,68	14.951,24	0,00
AGRICULTURA	326.800,00	392.978,05	52.820,73	244.505,58	0,89	148.472,47	54.035,28	244.505,58	0,89	148.472,47	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	153.500,00	217.815,31	44.697,21	209.172,64	0,76	8.642,67	45.911,76	209.172,64	0,77	8.642,67	0,00
PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	38.800,00	46.162,74	8.123,52	35.108,02	0,13	11.054,72	8.123,52	35.108,02	0,13	11.054,72	0,00
PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA	134.500,00	129.000,00	0,00	224,92	0,00	128.775,08	0,00	224,92	0,00	128.775,08	0,00
INDÚSTRIA	28.000,00	193.881,43	0,00	166.781,43	0,61	27.100,00	12.939,79	166.781,43	0,61	27.100,00	0,00
PROMOÇÃO INDUSTRIAL	28.000,00	193.881,43	0,00	166.781,43	0,61	27.100,00	12.939,79	166.781,43	0,61	27.100,00	0,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	5.450,00	5.450,00	0,00	0,00	0,00	5.450,00	0,00	0,00	0,00	5.450,00	0,00
TURISMO	5.450,00	5.450,00	0,00	0,00	0,00	5.450,00	0,00	0,00	0,00	5.450,00	0,00
ENERGIA	330.120,00	337.024,40	(78.920,87)	223.494,21	0,82	113.530,19	21.602,89	223.494,21	0,82	113.530,19	0,00
ENERGIA ELÉTRICA	330.120,00	337.024,40	(78.920,87)	223.494,21	0,82	113.530,19	21.602,89	223.494,21	0,82	113.530,19	0,00
TRANSPORTE	904.000,00	2.247.173,74	141.892,42	2.172.585,78	7,93	74.587,96	149.952,53	2.172.585,78	7,95	74.587,96	0,00
TRANSPORTE RODOVIÁRIO	904.000,00	2.247.173,74	141.892,42	2.172.585,78	7,93	74.587,96	149.952,53	2.172.585,78	7,95	74.587,96	0,00
DESPORTO E LAZER	99.900,00	493.792,47	(165.549,02)	289.972,20	1,06	203.820,27	38.228,48	224.972,20	0,82	268.820,27	65.000,00
DESPORTO COMUNITÁRIO	99.900,00	493.792,47	(165.549,02)	289.972,20	1,06	203.820,27	38.228,48	224.972,20	0,82	268.820,27	65.000,00
ENCARGOS ESPECIAIS	565.000,00	653.200,00	90.473,51	626.674,77	2,29	26.525,23	119.020,40	626.674,77	2,29	26.525,23	0,00
SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	395.000,00	403.000,00	56.152,94	395.364,60	1,44	7.635,40	68.641,01	395.364,60	1,45	7.635,40	0,00
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS	170.000,00	250.200,00	34.320,57	231.310,17	0,84	18.889,83	50.379,39	231.310,17	0,85	18.889,83	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	956.250,00	956.250,00	0,00	0,00	0,00	956.250,00	0,00	0,00	0,00	956.250,00	0,00
RESERVA DO RPPS	841.500,00	841.500,00	0,00	0,00	0,00	841.500,00	0,00	0,00	0,00	841.500,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	114.750,00	114.750,00	0,00	0,00	0,00	114.750,00	0,00	0,00	0,00	114.750,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	2.524.500,00	2.652.501,26	348.131,86	2.561.645,15	9,35	90.856,11	506.879,70	2.561.645,15	9,38	90.856,11	0,00
TOTAL III = (I + II)	22.717.500,00	32.220.391,35	4.762.497,86	27.400.243,13	100,00	4.820.148,22	6.490.681,37	27.322.350,63	100,00	4.898.040,72	77.892,50

ELTON FABIO LAZARETTI
Prefeito Municipal

AMANDA QUERLINE DA SILVA
Controlador Interno

MARCOS ROGERIO SOARES
Chefe Da Divisão De Contabilidade

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:7AEE5881

GOVERNO MUNICIPAL
MUNICÍPIO DE CAFEARA - RREO - DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - 6º BIMESTRE

CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
NOVEMBRO A DEZEMBRO DE 2022
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total b)		No bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	2.560.500,00	2.688.501,26	348.131,86	2.561.645,15	9,35	126.856,11	506.879,70	2.561.645,15	9,38	126.856,11	0,00
LEGISLATIVA	36.000,00	44.000,00	7.860,93	34.064,03	0,12	9.935,97	7.860,93	34.064,03	0,12	9.935,97	0,00
AÇÃO LEGISLATIVA	36.000,00	44.000,00	7.860,93	34.064,03	0,12	9.935,97	7.860,93	34.064,03	0,12	9.935,97	0,00
ADMINISTRAÇÃO	1.773.600,00	1.881.771,80	183.962,10	1.865.981,41	6,81	15.790,39	342.709,94	1.865.981,41	6,83	15.790,39	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	62.100,00	70.870,48	16.407,96	58.596,65	0,21	12.273,83	16.407,96	58.596,65	0,21	12.273,83	0,00
ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	1.706.500,00	1.804.096,75	166.436,34	1.802.599,39	6,58	1.497,36	325.184,18	1.802.599,39	6,60	1.497,36	0,00
CONTROLE INTERNO	5.000,00	6.804,57	1.117,80	4.785,37	0,02	2.019,20	1.117,80	4.785,37	0,02	2.019,20	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	38.300,00	48.834,33	5.125,95	25.431,91	0,09	23.402,42	5.125,95	25.431,91	0,09	23.402,42	0,00
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	38.300,00	48.834,33	5.125,95	25.431,91	0,09	23.402,42	5.125,95	25.431,91	0,09	23.402,42	0,00
SAÚDE	322.950,00	290.252,56	63.114,89	261.632,84	0,95	28.619,72	63.114,89	261.632,84	0,96	28.619,72	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	3.000,00	2.888,69	652,53	2.693,75	0,01	194,94	652,53	2.693,75	0,01	194,94	0,00
ATENÇÃO BÁSICA	301.950,00	273.603,73	59.616,50	247.092,93	0,90	26.510,80	59.616,50	247.092,93	0,90	26.510,80	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	18.000,00	13.760,14	2.845,86	11.846,16	0,04	1.913,98	2.845,86	11.846,16	0,04	1.913,98	0,00
EDUCAÇÃO	276.700,00	301.274,63	64.806,54	275.335,62	1,00	25.939,01	64.806,54	275.335,62	1,01	25.939,01	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	5.000,00	3.677,63	919,38	3.677,63	0,01	0,00	919,38	3.677,63	0,01	0,00	0,00
ENSINO FUNDAMENTAL	128.400,00	125.945,08	24.398,04	106.646,12	0,39	19.298,96	24.398,04	106.646,12	0,39	19.298,96	0,00
EDUCAÇÃO INFANTIL	94.000,00	137.817,01	32.537,61	135.713,89	0,50	2.103,12	32.537,61	135.713,89	0,50	2.103,12	0,00
EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00
EDUCAÇÃO ESPECIAL	26.700,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSPORTE RODOVIÁRIO	20.600,00	31.834,91	6.951,51	29.297,98	0,11	2.536,93	6.951,51	29.297,98	0,11	2.536,93	0,00
CULTURA	5.500,00	7.265,50	1.236,78	5.239,06	0,02	2.026,44	1.236,78	5.239,06	0,02	2.026,44	0,00

ADMINISTRAÇÃO GERAL	2.500,00	3.726,38	536,19	2.298,76	0,01	1.427,62	536,19	2.298,76	0,01	1.427,62	0,00
DIFUSÃO CULTURAL	3.000,00	3.539,12	700,59	2.940,30	0,01	598,82	700,59	2.940,30	0,01	598,82	0,00
URBANISMO	51.000,00	70.560,77	13.027,07	53.933,70	0,20	16.627,07	13.027,07	53.933,70	0,20	16.627,07	0,00
SERVIÇOS URBANOS	51.000,00	70.560,77	13.027,07	53.933,70	0,20	16.627,07	13.027,07	53.933,70	0,20	16.627,07	0,00
GESTÃO AMBIENTAL	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00
AGRICULTURA	12.200,00	22.319,74	4.687,26	19.444,56	0,07	2.875,18	4.687,26	19.444,56	0,07	2.875,18	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	9.000,00	17.438,29	3.909,21	16.207,01	0,06	1.231,28	3.909,21	16.207,01	0,06	1.231,28	0,00
PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	3.200,00	4.881,45	778,05	3.237,55	0,01	1.643,90	778,05	3.237,55	0,01	1.643,90	0,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	50,00	50,00	0,00	0,00	0,00	50,00	0,00	0,00	0,00	50,00	0,00
TURISMO	50,00	50,00	0,00	0,00	0,00	50,00	0,00	0,00	0,00	50,00	0,00
TRANSPORTE	44.000,00	21.971,93	4.310,34	20.582,02	0,08	1.389,91	4.310,34	20.582,02	0,08	1.389,91	0,00
TRANSPORTE RODOVIÁRIO	44.000,00	21.971,93	4.310,34	20.582,02	0,08	1.389,91	4.310,34	20.582,02	0,08	1.389,91	0,00
DESPORTO E LAZER	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00
FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total b)		No bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPORTO COMUNITÁRIO	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00
TOTAL (I) =	2.560.500,00	2.688.501,26	348.131,86	2.561.645,15	100,00	126.856,11	506.879,70	2.561.645,15	100,00	126.856,11	0,00

ELTON FABIO LAZARETTI
Prefeito Municipal

AMANDA QUERLINE DA SILVA
Controlador Interno

MARCOS ROGERIO SOARES
Chefe da Divisão de Contabilidade

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:1F131E75

GOVERNO MUNICIPAL
MUNICÍPIO DE CAFEARA - RREO - DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS - 6º BIMESTRE

CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2022
RREO – ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)

RECEITAS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS (b)**	**SALDO A REALIZAR c = (a – b)**
RECEITA DE CAPITAL	82.209,17	39,14	82.170,03
ALIENAÇÃO DE ATIVOS	82.209,17	39,14	82.170,03
Alienação de Bens Móveis	80.000,00	0,00	80.000,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações Financeiras	2.209,17	39,14	2.170,03
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	82.209,17	39,14	82.170,03

DESPESAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS**	**DESPESAS LIQUIDADAS**	**DESPESAS PAGAS (e)**	**DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**	**PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (f)**	**SALDO A PAGAR (g) = (d-e)**
Despesas de Capital	36.445,35	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	36.445,35
Investimentos	36.445,35	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	36.445,35
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	36.445,35	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	36.445,35

SALDO FINANCEIRO APLICAR	**EXERCÍCIO ANTERIOR (h)**	**DO EXERCÍCIO (i) = (Ib – (IIe+ IIf))**	**SALDO ATUAL (j) = (IIIh + IIIi)**
VALOR (III)	(16.065,10)	39,14	(16.025,96)

ELTON FABIO LAZARETTI
Prefeito Municipal

AMANDA QUERLINE DA SILVA
Controlador Interno

MARCOS ROGERIO SOARES
Chefe da Divisão de Contabilidade

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:B68AF2F1

GOVERNO MUNICIPAL
MUNICÍPIO DE CAFEARA - RREO - DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS - 6º BIMESTRE

CONSOLIDADO		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
2022		
RREO – Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)	R$ 1,00	
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	SALDO FINAL Até o bimestre (b)
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00
Ativos Contabilizados na SPE	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00
Outros Passivos Contigentes	0,00	0,00

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031
Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes (I) Das Estatais Não-dependentes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PPP A CONTRATAR (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (III)	18.984.108,11	24.155.390,82	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (IV = I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (V = IV / III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Nota:											

ELTON FABIO LAZARETTI
Prefeito Municipal

AMANDA QUERLINE DA SILVA
Controlador Interno

MARCOS ROGERIO SOARES
Chefe Da Divisão De Contabilidade

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:C795C2E4

GOVERNO MUNICIPAL
MUNICÍPIO DE CAFEARA - RREO - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL - 6º BIMESTRE

CONSOLIDADO			
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA			
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL			
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2022			
RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)			
RECEITAS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**	**SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a-b)**
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO(I)	30.000,00	0,00	30.000,00
DESPESAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS (e)**	**SALDO NÃO EXECUTADO (f)=(d-e)**
DESPESAS DE CAPITAL	4.798.119,63	3.903.956,01	894.163,62
Investimentos	4.560.044,75	3.673.516,53	886.528,22
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	238.074,88	230.439,48	7.635,40
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	4.798.119,63	3.903.956,01	894.163,62
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II – I)	4.768.119,63	3.903.956,01	864.163,62

ELTON FABIO LAZARETTI
Prefeito Municipal

AMANDA QUERLINE DA SILVA
Controlador Interno

MARCOS ROGERIO SOARES
Chefe Da Divisão De Contabilidade

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:2016A5BE

GOVERNO MUNICIPAL
MUNICÍPIO DE CAFEARA - RREO - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - 6º BIMESTRE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO DE 2022

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	856.400,00	1.014.453,52	1.206.010,46	118,88
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	256.100,00	256.100,00	207.352,44	80,97
IPTU	200.000,00	200.000,00	134.767,33	67,38
Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do IPTU	56.100,00	56.100,00	72.585,11	129,39
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ITBI	75.300,00	84.378,99	115.078,05	136,38
ITBI	75.000,00	84.078,99	113.867,51	135,43
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	300,00	300,00	1.210,54	403,51
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	55.000,00	55.000,00	80.132,93	145,70
ISS	55.000,00	55.000,00	78.911,21	143,47
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	0,00	0,00	1.221,72	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	470.000,00	618.974,53	803.447,04	129,80
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	15.377.000,00	17.658.665,89	18.873.707,57	106,88
Cota-Parte FPM	11.800.000,00	13.873.513,00	14.763.410,62	106,41
Cota-Parte ITR	300.000,00	300.000,00	309.664,41	103,22
Cota-Parte IPVA	250.000,00	290.101,02	322.202,33	111,07
Cota-Parte ICMS	2.977.000,00	3.145.051,87	3.438.875,72	109,34
Cota-Parte IPI-Exportação	50.000,00	50.000,00	39.554,49	79,11
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS (LC 87/96)	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	16.233.400,00	18.673.119,41	20.079.718,03	107,53

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE(ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EXECUTADAS						Inscritas em restos a pagar não processados (g)
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Liquidadas até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Pagas até o bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	4.013.189,25	4.343.901,27	3.798.849,39	87,45	3.785.956,89	87,16	3.784.487,03	87,12	12.892,50
Despesas Correntes	3.999.689,25	4.259.606,62	3.717.479,39	87,27	3.716.916,89	87,26	3.715.447,03	87,23	562,50
Despesas de Capital	13.500,00	84.294,65	81.370,00	96,53	69.040,00	81,90	69.040,00	81,90	12.330,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	142.990,75	96.287,99	84.660,62	87,92	84.660,62	87,92	84.660,62	87,92	0,00
Despesas Correntes	141.990,75	95.014,25	84.386,88	88,81	84.386,88	88,81	84.386,88	88,81	0,00
Despesas de Capital	1.000,00	1.273,74	273,74	21,49	273,74	21,49	273,74	21,49	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	388.000,00	621.546,52	205.286,84	33,03	205.286,84	33,03	205.286,84	33,03	0,00
Despesas Correntes	379.000,00	612.546,52	205.286,84	33,51	205.286,84	33,51	205.286,84	33,51	0,00
Despesas de Capital	9.000,00	9.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	500,00	586,50	86,50	14,75	86,50	14,75	86,50	14,75	0,00
Despesas Correntes	0,00	86,50	86,50	100,00	86,50	100,00	86,50	100,00	0,00
Despesas de Capital	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	1.300,00	3.039,74	1.739,74	57,23	1.739,74	57,23	1.739,74	57,23	0,00
Despesas Correntes	800,00	800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	500,00	2.239,74	1.739,74	77,68	1.739,74	77,68	1.739,74	77,68	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	3.000,00	4.800,00	4.797,00	99,94	4.797,00	99,94	4.797,00	99,94	0,00
Despesas Correntes	3.000,00	4.800,00	4.797,00	99,94	4.797,00	99,94	4.797,00	99,94	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (Apoio	119.150,00	107.440,09	84.898,70	79,02	84.898,70	79,02	84.898,70	79,02	0,00
Administrativo/Manutenção) (X)									
Despesas Correntes	109.150,00	100.818,85	84.898,70	84,21	84.898,70	84,21	84.898,70	84,21	0,00
Despesas de Capital	10.000,00	6.621,24	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	4.668.130,00	5.177.602,11	4.180.318,79	80,74	4.167.426,29	80,49	4.165.956,43	80,46	12.892,50

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	4.180.318,79	4.167.426,29	4.165.956,43
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	4.180.318,79	4.167.426,29	4.165.956,43
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			3.011.957,70
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)	0,00	0,00	0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	1.168.361,09	1.155.468,59	1.153.998,73
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Le i Orgânica Municipal)	20,82	20,75	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo inicial (no exercicio atual) (h)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR

EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0 ,então (o) =0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP inscrito indevidamente no exercício sem disponibilidade financeira q = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no limite (r) = (p - (o + q)) se <0 então (r)=(0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total RP cancelado ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelado (v) = ((o + q) - u)
Empenhos de 2022	3.011.957,70	4.180.318,79	1.168.361,09	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.168.361,09
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										0,00

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)	0,00

"CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 § 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo inicial (w)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a compensar (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	1.000.000,00	1.322.420,97	1.174.680,58	88,83
Proveniente da União	1.000.000,00	1.322.420,97	1.174.680,58	88,83
Proveniente dos Estados	0,00	0,00	0,00	0,00
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	4.000,00	18.662,37	63.156,25	338,41
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	1.004.000,00	1.341.083,34	1.237.836,83	92,30

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO									
DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EXECUTADAS						Inscritas em restos a pagar não processados (g)
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Liquidadas até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Pagas até o bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	923.340,75	2.215.453,49	1.738.809,66	78,49	1.738.809,66	78,49	1.738.809,66	78,49	0,00
Despesas Correntes	872.840,75	1.638.349,89	1.504.965,26	91,86	1.504.965,26	91,86	1.504.965,26	91,86	0,00
Despesas de Capital	50.500,00	577.103,60	233.844,40	40,52	233.844,40	40,52	233.844,40	40,52	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	11.009,25	77.012,26	57.606,69	74,80	57.606,69	74,80	57.606,69	74,80	0,00
Despesas Correntes	11.009,25	77.012,26	57.606,69	74,80	57.606,69	74,80	57.606,69	74,80	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	1.000,00	10.407,67	4.257,47	40,91	4.257,47	40,91	4.257,47	40,91	0,00
Despesas Correntes	1.000,00	10.407,67	4.257,47	40,91	4.257,47	40,91	4.257,47	40,91	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	6.000,00	61.488,98	45.654,76	74,25	45.654,76	74,25	45.654,76	74,25	0,00
Despesas Correntes	6.000,00	61.488,98	45.654,76	74,25	45.654,76	74,25	45.654,76	74,25	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	24.200,00	55.662,38	28.520,20	51,24	28.520,20	51,24	28.520,20	51,24	0,00
Despesas Correntes	24.200,00	54.404,12	27.261,94	50,11	27.261,94	50,11	27.261,94	50,11	0,00
Despesas de Capital	0,00	1.258,26	1.258,26	100,00	1.258,26	100,00	1.258,26	100,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	9.750,00	26.130,00	16.380,00	62,69	16.380,00	62,69	16.380,00	62,69	0,00
Despesas Correntes	9.750,00	26.130,00	16.380,00	62,69	16.380,00	62,69	16.380,00	62,69	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	975.300,00	2.446.154,78	1.891.228,78	77,31	1.891.228,78	77,31	1.891.228,78	77,31	0,00

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EXECUTADAS						Inscritas em restos a pagar não processados (g)
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Liquidadas até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Pagas até o bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	4.936.530,00	6.559.354,76	5.537.659,05	84,42	5.524.766,55	84,23	5.523.296,69	84,20	12.892,50
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	154.000,00	173.300,25	142.267,31	82,09	142.267,31	82,09	142.267,31	82,09	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	389.000,00	631.954,19	209.544,31	33,16	209.544,31	33,16	209.544,31	33,16	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	6.500,00	62.075,48	45.741,26	73,69	45.741,26	73,69	45.741,26	73,69	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	25.500,00	58.702,12	30.259,94	51,55	30.259,94	51,55	30.259,94	51,55	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	3.000,00	4.800,00	4.797,00	99,94	4.797,00	99,94	4.797,00	99,94	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	128.900,00	133.570,09	101.278,70	75,82	101.278,70	75,82	101.278,70	75,82	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	5.643.430,00	7.623.756,89	6.071.547,57	79,64	6.058.655,07	79,47	6.057.185,21	79,45	12.892,50
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes[1]	1.125.500,00	2.444.624,87	1.866.209,43	76,34	1.866.209,43	76,34	1.866.209,43	76,34	0,00
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ELTON FABIO LAZARETTI
Prefeito Municipal

AMANDA QUERLINE DA SILVA
Controlador Interno

MARCOS ROGERIO SOARES
Chefe Da Divisão De Contabilidade

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:4D1776B6

GOVERNO MUNICIPAL
MUNICÍPIO DE CAFEARA - RREO - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - 6º BIMESTRE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

NOVEMBRO A DEZEMBRO DE 2022

RREO - ANEXO 8 (LDB, art.72)

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até bimestre (b)
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	1.014.453,52	1.206.010,46
1.1 - Receitas resultantes do imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana - IPTU	256.100,00	207.352,44
1.2 - Receita resultante do imposto sobre transmissão inter vivos - ITBI	84.378,99	115.078,05
1.3 - Receita resultante do imposto sobre serviços de qualquer natureza - ISS	55.000,00	80.132,93
1.4 - Receita resultante do imposto de renda retido na fonte - IRRF	618.974,53	803.447,04
2 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONTITUCIONAIS E LEGAIS	18.749.857,06	20.238.472,21
2.1 - Cota-parte FPM	14.964.704,17	16.128.175,26
2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	13.873.513,00	14.763.410,62
2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	1.091.191,17	1.364.764,64
2.2 - Cota-parte ICMS	3.145.051,87	3.438.875,72
2.3 - Cota-Parte IPI-Exportação	50.000,00	39.554,49
2.4 - Cota-parte ITR	300.000,00	309.664,41
2.5 - Cota-parte IPVA	290.101,02	322.202,33
2.6 - Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7 - Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3 - TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	19.764.310,58	21.444.482,67
4 - TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5))	3.531.733,18	3.774.741,51
5 - VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6)+ (2.7))	1.409.344,47	1.586.379,15

FUNDEB

RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até bimestre (b)
6 - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	1.781.174,03	1.844.754,54
6.1 - FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	1.741.174,03	1.844.754,54
6.1.1 - Principal	1.728.894,05	1.829.183,40
6.1.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	12.279,98	15.571,14
6.2 - FUNDEB - Complementação da União - VAAF	20.000,00	0,00
6.2.1 - Principal	20.000,00	0,00
6.2.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3 - FUNDEB - Complementação da União - VAAT	20.000,00	0,00
6.3.1 - Principal	20.000,00	0,00
6.3.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
7 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)[1]	(1.802.839,13)	(1.945.558,11)
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)		**Valor**
8 - TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT		43.147,64
8.1 - SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR		43.147,64
8.2 - SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS		0,00
9 - TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)		1.887.902,18

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10 - PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	806.753,78	791.573,02	791.573,02	791.573,02	0,00
10.1 - Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.2 - Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2 - Ensino Fundamental	806.753,78	791.573,02	791.573,02	791.573,02	0,00
11 - OUTRAS DESPESAS	120.001,04	67.684,65	67.684,65	67.684,65	0,00
11.1 - Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.1.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.1.2 - Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.2 - Ensino Fundamental	120.001,04	67.684,65	67.684,65	67.684,65	0,00
12 - TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (10 + 11)	926.754,82	859.257,67	859.257,67	859.257,67	0,00

INDICADORES DO FUNDEB

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) (h)
13 - Total das Despesas do FUNDEB com Profissionais da Educação Básica	1.644.696,82	1.644.696,82	1.644.696,82	0,00	0,00
14 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	1.706.528,54	1.706.528,54	1.706.528,54	0,00	0,00
15 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
16 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
18 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas em Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal[2]	VALOR EXIGIDO (i)	VALOR APLICADO (j)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (k)	% APLICADO (l)
19 - Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	1.291.328,18	1.644.696,82	1.644.696,82	89,16
20 - Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00
21 - Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)[3]	**VALOR MÁXIMO PERMITIDO (m)**	**VALOR NÃO APLICADO (n)**	**VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (o)**	**% NÃO APLICADO (p)**
22 - Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	184.475,45	138.226,00	138.226,00	7,49

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)[3]	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (q)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (r)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (s)	VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL (t)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR NÃO APLICADO (v)
23 - Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB	163.176,69	5.216,79	71.991,69	1.263,74	0,00	(66.774,90)
23.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	162.655,01	0,00	70.727,95	0,00	0,00	(70.727,95)
23.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT)	521,68	5.216,79	1.263,74	1.263,74	0,00	3.953,05

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Área de Atuação)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
24 - EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24.2 - Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25 - ENSINO FUNDAMENTAL	2.348.544,71	1.992.210,97	1.992.210,97	1.992.210,97	0,00
26 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (24 + 25)	2.348.544,71	1.992.210,97	1.992.210,97	1.992.210,97	0,00
APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL					Valor
27 - TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS (FUNDEB E RECEITA DE IMPOSTOS) = (L14(d ou e) + L26(d ou e) + L23.1(t))					3.698.739,51
28 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (L7)					(1.945.558,11)
29 - RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB IMPOSTOS4 = (L14h)					0,00
30 - RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4 e 7					0,00
31 - (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L34.1(ac) + L34.2(ac))					0,00
32 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (27 – (28 + 29 + 30 + 31))					5.644.297,62

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL 2 e 5			VALOR EXIGIDO (x)	VALOR APLICADO (w)	% APLICADO (y)
33 - APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS			5.361.120,67	5.644.297,62	26,32
RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS E DO FUNDEB 8	SALDO INICIAL (z)	RP LIQUIDADOS (aa)	RP PAGOS (ab)	RP CANCELADOS (ac)	SALDO FINAL (ad)
34 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
34.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
34.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
34.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE					
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO				PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até bimestre (b)
35 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)				290.300,00	251.754,79
35.1 - Salário-Educação				125.110,00	126.659,63
35.2 - PDDE				0,00	0,00
35.3 - PNAE				60.010,00	35.075,91
35.4 - PNATE				15.038,00	16.955,25
35.5 - Outras Transferências do FNDE				90.142,00	73.064,00
36 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS				0,00	61,85
37 - RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO				0,00	0,00
38 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO				0,00	0,00
39 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO				0,00	0,00
40 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO = (35 + 36 + 37 + 38 + 39)				290.300,00	251.816,64

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (Por Área de Atuação)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
41 - EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41.2 - Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42 - ENSINO FUNDAMENTAL	386.147,58	251.779,88	251.779,88	251.779,88	0,00
43 - ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44 - ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
45 - ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
46 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (41 + 42 + 43 + 44 + 45)	386.147,58	251.779,88	251.779,88	251.779,88	0,00

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
47 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (12 + 26 + 46)	3.661.447,11	3.103.248,52	3.103.248,52	3.103.248,52	0,00
47.1 - Despesas Correntes	4.324.956,97	3.641.682,95	3.641.682,95	3.641.682,95	0,00
47.1.1 - Pessoal Ativo	3.063.866,14	2.984.997,46	2.984.997,46	2.984.997,46	0,00
47.1.2 - Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.1.3 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	55.657,89	55.657,89	55.657,89	55.657,89	0,00
47.1.4 - Outras Despesas Correntes	1.205.432,94	601.027,60	601.027,60	601.027,60	0,00
47.2 - Despesas de Capital	1.408.753,70	1.313.096,00	1.313.096,00	1.313.096,00	0,00
47.2.1 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.2.2 - Outras Despesas de Capital	1.408.753,70	1.313.096,00	1.313.096,00	1.313.096,00	0,00
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA				FUNDEB (ae)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (af)
48 - DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2021				70.727,95	35.883,97

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ae)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (af)
49 - (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	1.844.754,54	126.659,63
50 - (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	1.834.178,12	45.419,51
51 - (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	81.304,37	117.124,09
52 - (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
53 - (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
54 - (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	81.304,37	117.124,09

ELTON FABIO LAZARETTI
Prefeito Municipal

AMANDA QUERLINE DA SILVA
Controlador Interno

MARCOS ROGERIO SOARES
Chefe Da Divisão De Contabilidade

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:E5323D7B

GOVERNO MUNICIPAL
MUNICÍPIO DE CAFEARA - RREO - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL - 6º BIMESTRE

CONSOLIDADO		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA		
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2022		
RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)		
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até Dezembro / 2022
		RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (I)	24.208.887,63	25.559.819,24
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.172.258,15	1.338.206,20
IPTU	256.100,00	207.352,44
ISS	55.000,00	80.132,93
ITBI	84.378,99	115.078,05
IRRF	618.974,53	803.447,04
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	157.804,63	132.195,74
Contribuições	1.220.000,00	1.041.695,89
Receita patrimonial	1.127.508,91	1.983.039,92
Aplicações Financeiras (II)	1.120.508,91	1.983.039,92
Outras Receitas Patrimoniais	7.000,00	0,00
Transferências correntes	20.600.120,57	21.154.564,09
Cota-Parte do FPM	12.604.704,17	13.175.493,44
Cota-Parte do ICMS	2.549.651,87	2.751.100,79
Cota-Parte do IPVA	240.101,02	257.761,90
Cota-Parte do ITR	240.000,00	247.731,63
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	40.000,00	31.643,70
Transferências do FUNDEB	1.768.894,05	1.829.183,40
Outras transferências correntes	3.156.769,46	2.861.649,23
Demais receitas correntes	89.000,00	42.313,14
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	6,82
Receitas Correntes Restantes	89.000,00	42.306,32
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	23.088.378,72	23.576.772,50
RECEITAS DE CAPITAL (V)	2.058.740,02	1.564.470,02
Operações de Crédito (VI)	30.000,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	80.000,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	80.000,00	0,00
Transferências de Capital	1.948.740,02	1.564.470,02
Convênios	1.948.740,02	1.564.470,02
Outras Transferências de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	2.028.740,02	1.564.470,02
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	25.117.118,74	25.141.242,52

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até Dezembro / 2022					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS NÃO PROCESSADOS A PAGAR	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	23.830.020,46	20.930.090,97	20.929.528,47	20.925.973,65	0,00	0,00	0,00
Pessoal e encargos sociais	13.967.579,74	12.892.837,18	12.892.837,18	12.892.837,18	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	164.925,12	164.925,12	164.925,12	164.925,12	0,00	0,00	0,00
Outras despesas correntes	9.697.515,60	7.872.328,67	7.871.766,17	7.868.211,35	0,00	0,00	0,00
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	9.697.515,60	7.872.328,67	7.871.766,17	7.868.211,35	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	23.665.095,34	20.765.165,85	20.764.603,35	20.761.048,53	0,00	0,00	0,00

DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	4.781.619,63	3.908.507,01	3.831.177,01	3.831.177,01	0,00	0,00	0,00
Investimentos	4.543.544,75	3.678.067,53	3.600.737,53	3.600.737,53	0,00	0,00	0,00
Inversões financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais inversões financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	238.074,88	230.439,48	230.439,48	230.439,48	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	4.543.544,75	3.678.067,53	3.600.737,53	3.600.737,53	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	956.250,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	29.164.890,09	24.443.233,38	24.365.340,88	24.361.786,06	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc)]							779.456,46

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	(394.000,00)	
JUROS NOMINAIS	Até Dezembro / 2022	
	VALOR INCORRIDO	
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	1.983.039,92	
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	102.647,07	
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	2.659.849,31	
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00	
ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	**SALDO**	
	Em 31/12/2021 (a)	**Até Dezembro / 2022 (b)**
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	1.264.294,20	1.032.073,32
DEDUÇÕES (XXIX)	3.618.567,46	4.537.179,31
Disponibilidade de Caixa	3.618.567,46	4.537.179,31
Disponibilidade de Caixa Bruta	3.620.534,71	4.540.734,13
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	0,00	3.554,82
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	1.967,25	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	(2.354.273,26)	(3.505.105,99)
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)		1.150.832,73
AJUSTE METODOLÓGICO	**Até Dezembro / 2022**	
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	(3.554,82)	
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00	
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	176.000,00	
OUTROS AJUSTES (XXXV)	0,00	
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVIII) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII)	1.330.387,55	
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXIX) = XXXVIII - (XXV - XXVI)	(550.005,30)	
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**	
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	3.438.851,20	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	3.438.851,20	
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	841.500,00	

ELTON FABIO LAZARETTI
Prefeito Municipal

AMANDA QUERLINE DA SILVA
Controlador Interno

MARCOS ROGERIO SOARES
Chefe Da Divisão De Contabilidade

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:6A225968

GOVERNO MUNICIPAL
MUNICÍPIO DE CAFEARA - RREO - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - 6º BIMESTRE

CONSOLIDADO	
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA	
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2022	
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)	
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	**Até o Bimestre**
Previsão Inicial da Receita	22.753.500,00
Previsão Atualizada da Receita	28.902.127,65
Receitas Realizadas	29.759.321,76
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores	3.438.851,20
Dotação Inicial	21.912.000,00
Créditos Adicionais	9.502.891,35
Dotação Atualizada	31.414.891,35
Despesas Empenhadas	27.400.243,13
Despesas Liquidadas	27.322.350,63
Despesas Pagas	27.318.795,81
Superávit Orçamentário	2.359.078,63

DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	27.400.243,13
Despesas Liquidadas	27.322.350,63
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**Até o Bimestre**
Receita Corrente Líquida	23.358.990,07
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	22.588.168,07
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	22.550.736,07
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	**Até o Bimestre**
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	3.317.502,39
Despesas Previdenciárias Liquidadas	3.317.502,39
Despesas Previdenciárias Pagas	3.317.502,39
Resultado Previdenciário	0,00
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta fixada no anexo de metas fiscais da LDO (a)	Resultado apurado até o bimestre (b)	% em relação a meta (b/a)
Resultado Nominal	0,00	2.659.849,31	0,00 %
Resultado Primário	(394.000,00)	779.456,46	(198,00 %)

MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	Inscrição	Cancelamento até o bimestre	Pagamento até o bimestre	Saldo
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS				
Poder Executivo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	Valor apurado até o bimestre	Limites constitucionais anuais	
		% Mínimo a aplicar no exercício	% Aplicado até o bimestre
Mínimo Anual de 25% dos Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE	5.644.297,62	25% / 18%	26,32
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	1.644.696,82	70%	89,16

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor apurado até o bimestre		Saldo a realizar	
Receita de Operações de Crédito	0,00		30.000,00	
Despesa de Capital Líquida	3.903.956,01		894.163,62	
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Exercício em Referência	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Receitas Previdenciárias	2.100.537,10	3.744.876,53	3.885.270,86	1.296.972,61
Despesas Previdenciárias	2.516.795,49	3.197.052,92	3.891.235,14	2.375.083,73
Resultado Previdenciário	(416.258,39)	547.823,61	(5.964,28)	(1.078.111,12)
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o bimestre		Saldo a realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00		80.000,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00		36.445,35
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor apurado até o bimestre	Limites constitucionais anuais	
		% Mínimo a aplicar no exercício	% Aplicado até o bimestre
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde	4.167.426,29	15%	20,75
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor apurado no Exercício Corrente		
Total das Despesas/RCL (%)			

ELTON FABIO LAZARETTI
Prefeito Municipal

AMANDA QUERLINE DA SILVA
Controlador Interno

MARCOS ROGERIO SOARES
Chefe Da Divisão De Contabilidade

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:BF07A38E

GOVERNO MUNICIPAL
MUNICÍPIO DE CAFEARA - RGF - DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR - CONSOLIDADO - 2º SEMESTRE

CONSOLIDADO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

01/2022 À 12/2022

RGF – ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a")

IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS) (g) = (a – (b + c + d + e))	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (i) = (g - h)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigaçãoes Fianceiras (e)					
		De Exercício Anteriores (b)	Do Exercício (c)							
Recursos Ordinários (Livres)	2.854.379,37	0,00	3.554,82	0,00	0,00	0,00	2.850.824,55	77.330,00	0,00	2.773.494,55
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	2.854.379,37	0,00	3.554,82	0,00	0,00	0,00	2.850.824,55	77.330,00	0,00	2.773.494,55
CIDE (Lei 10866/04, art. 1ºB)	1.557,32	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.557,32	0,00	0,00	1.557,32
Auxílio Financeiro para ações de Saúde Assistência Social para enfrentamento à	11,02	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11,02	0,00	0,00	11,02
Fundo do Idoso, Inclusive Art. 9º - I.N RFB nº 1131/2011	32.324,23	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	32.324,23	0,00	0,00	32.324,23
Transferências Voluntárias Públicas Estaduais - Pavimentação Asfáltica - CV 026/2022	12.924,92	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.924,92	0,00	0,00	12.924,92
Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde	114,28	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	114,28	0,00	0,00	114,28
Transferências Voluntárias Públicas Estaduais - Aquisição de Rolo Compactador - CV	154,66	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	154,66	0,00	0,00	154,66
Ações Emergenciais destinadas ao Setor Cultural - Lei Federal nº 14.017/2020 -	15.058,55	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.058,55	0,00	0,00	15.058,55
Transf. Fundo a Fundo de Recursos do SUS - Bloco de Investimento na Rede de	895,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	895,00	0,00	0,00	895,00
Programa Estadual de Transporte Escolar - PETE	136,13	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	136,13	0,00	1.108,58	136,13
Incentivo Financeiro aos Municípios - (COVID-19) - Escolas Públicas da Rede Básica	4.982,85	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.982,85	0,00	0,00	4.982,85
Transferências Voluntárias Públicas Estaduais - Aquisição de veículo para a APAE -	61,85	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	61,85	0,00	0,00	61,85
Transferências Voluntárias Públicas Federais	2.174,44	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.174,44	0,00	0,00	2.174,44
Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação	388,55	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	388,55	0,00	0,00	388,55
Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao	6.227,45	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.227,45	0,00	0,00	6.227,45
Outras Transferências de Recursos do FNDE	220,86	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	220,86	0,00	0,00	220,86
Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos	1.765,92	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.765,92	0,00	0,00	1.765,92
Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS - Art. 5º, Inciso V, EC nº 123/2022 -	950,66	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	950,66	0,00	0,00	950,66
Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS - Art. 5º, Inciso V, EC nº 123/2022 -	14.259,88	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	14.259,88	0,00	0,00	14.259,88
Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS	31.008,74	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	31.008,74	0,00	0,00	31.008,74
Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único -	36.481,66	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	36.481,66	0,00	0,00	36.481,66
Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	181.309,72	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	181.309,72	562,50	0,00	180.747,22

Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Estadual	142.261,56	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	142.261,56	0,00	0,00	142.261,56
Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	1.121,77	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.121,77	0,00	16.639,77	1.121,77
Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde - Estadual	155.872,61	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	155.872,61	0,00	0,00	155.872,61
Transferência do FUNDEB 60% / Fundeb mínimo 70% - inciso XI do art. 212-A da CF	82.404,35	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	82.404,35	0,00	0,00	82.404,35
Transferência do FUNDEB 40% / Fundeb máximo 30% - inciso XI do art. 212-A da CF	163,76	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	163,76	0,00	0,00	163,76
5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	54.705,08	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	54.705,08	0,00	0,00	54.705,08
Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	40.768,65	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40.768,65	0,00	0,00	40.768,65
Salário-Educação	117.124,09	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	117.124,09	0,00	0,00	117.124,09
Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	19.903,13	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	19.903,13	0,00	0,00	19.903,13
Transferências de Outros Programas FIA	137.531,14	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	137.531,14	0,00	0,00	137.531,14

IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS) (g) = (a – (b + c + d + e))	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (i) = (g - h)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigaçãoes Fianceiras (e)					
		De Exercício Anteriores (b)	Do Exercício (c)							
Assistência Farmacéutica	790,62	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	790,62	0,00	0,00	790,62
Gestão do SUS	582,05	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	582,05	0,00	0,00	582,05
Receitas de Alienações de Ativos	442,91	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	442,91	0,00	0,00	442,91
Cessão Onerosa - Pré-Sal - Lei nº 13.885/2019	174.955,47	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	174.955,47	0,00	0,00	174.955,47
Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias	17.109,72	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	17.109,72	0,00	0,00	17.109,72
Emendas Individuais Impositivas - transferência especial - (Inciso I do Art. 169-A da E.	51.143,28	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	51.143,28	0,00	0,00	51.143,28
Emendas Individuais Impositivas - transferência com finalidade definida - (Inciso II do	256.814,08	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	256.814,08	0,00	0,00	256.814,08
COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF	55.324,90	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	55.324,90	0,00	0,00	55.324,90
FEAS - Fundo Estadual de Assistência Social - Incentivo Benefício Eventual - COVID19	17.371,44	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	17.371,44	0,00	0,00	17.371,44
Taxas - Exercício Poder de Polícia	1.843,99	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.843,99	0,00	2.723,73	1.843,99
Transferências Voluntárias Públicas Federais	0,67	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,67	0,00	0,00	0,67
Transferências do Sistema Único de Assistência Social - SUAS - (COVID-19)	2.761,57	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.761,57	0,00	0,00	2.761,57
Taxas - Prestação de Serviços	12.349,23	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.349,23	0,00	0,00	12.349,23
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)	1.686.354,76	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.686.354,76	562,50	20.472,08	1.685.792,26
TOTAL (III) = (I + II)	4.540.734,13	0,00	3.554,82	0,00	0,00	0,00	4.537.179,31	77.892,50	20.472,08	4.459.286,81
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	13.338.356,66	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13.338.356,66	0,00	0,00	13.338.356,66

ELTON FABIO LAZARETTI
Prefeito Municipal

AMANDA QUERLINE DA SILVA
Controlador Interno

MARCOS ROGERIO SOARES
Chefe da Divisão de Contabilidade

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:FCF6AB7A

GOVERNO MUNICIPAL
MUNICÍPIO DE CAFEARA - RGF - DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR - FUNDO DE PREVIDÊNCIA - 2º SEMESTRE

FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE CAFEARA
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
01/2022 À 12/2022
RGF – ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a")

IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS) (g) = (a – (b + c + d + e))	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (i) = (g - h)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigaçãoes Fianceiras (e)					
		De Exercício Anteriores (b)	Do Exercício (c)							
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação entre Regimes Previdenciários	421.764,37	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	421.764,37	0,00	0,00	421.764,37
Regime Próprio de Previdência Social - RPPS	12.916.592,29	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.916.592,29	0,00	0,00	12.916.592,29
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)	13.338.356,66	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13.338.356,66	0,00	0,00	13.338.356,66
TOTAL (III) = (I + II)	13.338.356,66	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13.338.356,66	0,00	0,00	13.338.356,66

MICHELE APARECIDA SILVA DO CARMO
Presidente RPPS de Cafeara

AMANDA QUERLINE DA SILVA
Controle Interno

MARCOS ROGERIO SOARES
Contabilista - CRC PR 050511/O-5

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:1C9E2AD4

GOVERNO MUNICIPAL
MUNICÍPIO DE CAFEARA - RGF - DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR - PREFEITURA - 2º SEMESTRE

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
01/2022 À 12/2022
RGF – ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a")

IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS) (g) = (a – (b + c + d + e))	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (i) = (g - h)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigaçãoes Fianceiras (e)					
		De Exercício Anteriores (b)	Do Exercício (c)							
Recursos Ordinários (Livres)	2.854.379,37	0,00	3.554,82	0,00	0,00	0,00	2.850.824,55	77.330,00	0,00	2.773.494,55
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	2.854.379,37	0,00	3.554,82	0,00	0,00	0,00	2.850.824,55	77.330,00	0,00	2.773.494,55
CIDE (Lei 10866/04, art. 1ºB)	1.557,32	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.557,32	0,00	0,00	1.557,32
Auxílio Financeiro para ações de Saúde Assistência Social para enfrentamento à	11,02	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11,02	0,00	0,00	11,02
Fundo do Idoso, Inclusive Art. 9º - I.N RFB nº 1131/2011	32.324,23	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	32.324,23	0,00	0,00	32.324,23
Transferências Voluntárias Públicas Estaduais - Pavimentação Asfáltica - CV 026/2022	12.924,92	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.924,92	0,00	0,00	12.924,92
Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde	114,28	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	114,28	0,00	0,00	114,28
Transferências	154,66	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	154,66	0,00	0,00	154,66

Voluntárias Públicas Estaduais - Aquisição de Rolo Compactador - CV										
Ações Emergenciais destinadas ao Setor Cultural - Lei Federal nº 14.017/2020 -	15.058,55	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.058,55	0,00	0,00	15.058,55
Transf. Fundo a Fundo de Recursos do SUS - Bloco de Investimento na Rede de	895,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	895,00	0,00	0,00	895,00
Programa Estadual de Transporte Escolar - PETE	136,13	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	136,13	0,00	1.108,58	136,13
Incentivo Financeiro aos Municípios - (COVID-19) - Escolas Públicas da Rede Básica	4.982,85	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.982,85	0,00	0,00	4.982,85
Transferências Voluntárias Públicas Estaduais - Aquisição de veículo para a APAE -	61,85	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	61,85	0,00	0,00	61,85
Transferências Voluntárias Públicas Federais	2.174,44	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.174,44	0,00	0,00	2.174,44
Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação	388,55	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	388,55	0,00	0,00	388,55
Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao	6.227,45	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.227,45	0,00	0,00	6.227,45
Outras Transferências de Recursos do FNDE	220,86	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	220,86	0,00	0,00	220,86
Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos	1.765,92	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.765,92	0,00	0,00	1.765,92
Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS - Art. 5º, Inciso V, EC nº 123/2022 -	950,66	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	950,66	0,00	0,00	950,66
Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS - Art. 5º, Inciso V, EC nº 123/2022 -	14.259,88	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	14.259,88	0,00	0,00	14.259,88
Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS	31.008,74	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	31.008,74	0,00	0,00	31.008,74
Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único -	36.481,66	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	36.481,66	0,00	0,00	36.481,66
Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	181.309,72	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	181.309,72	562,50	0,00	180.747,22
Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Estadual	142.261,56	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	142.261,56	0,00	0,00	142.261,56
Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	1.121,77	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.121,77	0,00	16.639,77	1.121,77
Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde - Estadual	155.872,61	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	155.872,61	0,00	0,00	155.872,61
Transferência do FUNDEB 60% / Fundeb mínimo 70% - inciso XI do art. 212-A da CF	82.404,35	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	82.404,35	0,00	0,00	82.404,35
Transferência do FUNDEB 40% / Fundeb máximo 30% - inciso XI do art. 212-A da CF	163,76	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	163,76	0,00	0,00	163,76
5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	54.705,08	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	54.705,08	0,00	0,00	54.705,08
Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	40.768,65	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40.768,65	0,00	0,00	40.768,65
Salário-Educação	117.124,09	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	117.124,09	0,00	0,00	117.124,09
Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	19.903,13	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	19.903,13	0,00	0,00	19.903,13
Transferências de Outros Programas FIA	137.531,14	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	137.531,14	0,00	0,00	137.531,14

IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS) (g) = (a – (b + c + d + e))	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (i) = (g - h)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigaçãoes Fianceiras (e)					
		De Exercício Anteriores (b)	Do Exercício (c)							
Assistência Farmacêutica	790,62	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	790,62	0,00	0,00	790,62
Gestão do SUS	582,05	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	582,05	0,00	0,00	582,05
Receitas de Alienações de Ativos	442,91	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	442,91	0,00	0,00	442,91
Cessão Onerosa - Pré-Sal - Lei nº 13.885/2019	174.955,47	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	174.955,47	0,00	0,00	174.955,47
Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias	17.109,72	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	17.109,72	0,00	0,00	17.109,72
Emendas Individuais Impositivas - transferência especial - (Inciso I do Art. 169-A da E.	51.143,28	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	51.143,28	0,00	0,00	51.143,28
Emendas Individuais Impositivas - transferência com finalidade definida - (Inciso II do	256.814,08	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	256.814,08	0,00	0,00	256.814,08
COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF	55.324,90	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	55.324,90	0,00	0,00	55.324,90
FEAS - Fundo Estadual de Assistência Social - Incentivo Benefício Eventual - COVID19	17.371,44	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	17.371,44	0,00	0,00	17.371,44
Taxas - Exercício Poder de Polícia	1.843,99	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.843,99	0,00	2.723,73	1.843,99
Transferências Voluntárias Públicas Federais	0,67	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,67	0,00	0,00	0,67
Transferências do Sistema Único de Assistência Social - SUAS - (COVID-19)	2.761,57	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.761,57	0,00	0,00	2.761,57
Taxas - Prestação de Serviços	12.349,23	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.349,23	0,00	0,00	12.349,23
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)	1.686.354,76	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.686.354,76	562,50	20.472,08	1.685.792,26
TOTAL (III) = (I + II)	4.540.734,13	0,00	3.554,82	0,00	0,00	0,00	4.537.179,31	77.892,50	20.472,08	4.459.286,81

ELTON FABIO LAZARETTI
Prefeito Municipal

AMANDA QUERLINE DA SILVA
Controlador Interno

MARCOS ROGERIO SOARES
Chefe da Divisão de Contabilidade

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:FFBD9722

GOVERNO MUNICIPAL
MUNICÍPIO DE CAFEARA - RGF - DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA - CONSOLIDADO - 2º SEMESTRE

CONSOLIDADO			
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL			
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA			
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2022			
RGF - ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")			
DÍVIDA CONSOLIDADA	**SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2022**	
		até o 1º Semestre	**até o 2º Semestre**
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	1.264.294,20	1.461.841,16	1.032.073,32
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	1.264.294,20	1.461.841,16	1.032.073,32
Empréstimos	1.076.294,20	973.808,88	856.073,32
Internos	1.076.294,20	973.808,88	856.073,32
Externos	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	188.000,00	182.000,00	176.000,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	188.000,00	182.000,00	176.000,00

De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não financeira	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	306.032,28	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) – Vencidos e não Pagos	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	3.618.567,46	5.848.879,53	4.537.179,31
Disponibilidade de Caixa	3.618.567,46	5.848.879,53	4.537.179,31
Disponibilidade de Caixa Bruta	3.620.534,71	6.729.496,07	4.540.734,13
(-) Restos a pagar processados	0,00	880.616,54	3.554,82
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	1.967,25	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	(2.354.273,26)	(4.387.038,37)	(3.505.105,99)
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	18.427.465,22	21.621.963,73	23.358.990,07
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	462.345,00	933.167,00	770.822,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	17.965.120,22	20.688.796,73	22.588.168,07
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)	7,04	7,07	4,57
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	(13,10)	(21,20)	(15,52)
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL – (%)	21.558.144,26	24.826.556,08	27.105.801,68
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF): (%)	19.402.329,84	22.343.900,47	24.395.221,52
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	**SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2022**	
		até o 1º Semestre	**até o 2º Semestre**
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS	1.967,25	0,00	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	(55.685.097,51)	(55.685.097,51)	(50.267.696,83)
RP NÃO-PROCESSADOS DE EXERCCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	77.892,50
REGIME PREVIDENCIÁRIO			
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA	**SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2022**	
		até o 1º Semestre	**até o 2º Semestre**
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (IX)	0,00	0,00	0,00
Passivo Atuarial	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (X)	0,00	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a pagar processados	0,00	0,00	0,00
OBRIGAÇÕES NÃO INTEGRANTES DA DC	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (XI) = (IX – X)	0,00	0,00	0,00

ELTON FABIO LAZARETTI
Prefeito Municipal

AMANDA QUERLINE DA SILVA
Controlador Interno

MARCOS ROGERIO SOARES
Chefe Da Divisão De Contabilidade

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:C0AA1D5D

GOVERNO MUNICIPAL
MUNICÍPIO DE CAFEARA - RGF - DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES - CONSOLIDADO - 2º SEMESTRE

CONSOLIDADO			
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL			
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES			
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2022			
RGF – ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º)			
GARANTIAS CONCEDIDAS	**SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2022**	
		até o 1º Semestre	**até o 2º Semestre**
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (VI)	**18.427.465,22**	**21.621.963,73**	**23.358.990,07**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	**462.345,00**	**933.167,00**	**770.822,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	**17.965.120,22**	**20.688.796,73**	**22.588.168,07**
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <%>	**4.054.042,35**	**4.756.832,02**	**5.138.977,82**
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) – <%>	**3.648.638,11**	**4.281.148,82**	**4.625.080,03**
CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	**SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2022**	

		até o 1º Semestre	até o 2º Semestre
DOS ESTADOS (VII)	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (VIII)	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (IX)	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (X)	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XI) = (VII + VIII + IX + X)	**0,00**	**0,00**	**0,00**
MEDIDAS CORRETIVAS	**0,00**	**0,00**	**0,00**

ELTON FABIO LAZARETTI
Prefeito Municipal

AMANDA QUERLINE DA SILVA
Controlador Interno

MARCOS ROGERIO SOARES
Chefe Da Divisão De Contabilidade

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:A49FEF15

GOVERNO MUNICIPAL
MUNICÍPIO DE CAFEARA - RGF - DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO - CONSOLIDADO - 2º SEMESTRE

CONSOLIDADO		
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2022		
RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")		
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR REALIZADO**	
	No Semestre de Referência	**Até o Semestre de Referência (a)**
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita Pela Venda e Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de dívida (LRF, art. 29 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação [1] (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1°)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação [1] (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	0,00	0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
RECEITAS CORRENTE LÍQUIDA - RCL(IV)	24.155.390,82	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	770.822,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	23.384.568,82	-
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII)= (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	3.741.531,01	16,00 %
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF)	3.367.377,91	14,40 %
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA	1.636.919,82	7,00 %
OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR REALIZADO**	
	No Semestre de Referência	**Até o Semestre de Referência (a)**
Parcelamento de Dívidas	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Operações de restruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

ELTON FABIO LAZARETTI
Prefeito Municipal

AMANDA QUERLINE DA SILVA
Controlador Interno

MARCOS ROGERIO SOARES
Chefe da Divisão de Contabilidade

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:6C46DA49

GOVERNO MUNICIPAL
MUNICÍPIO DE CAFEARA - RGF - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - CONSOLIDADO - 2º SEMESTRE

CONSOLIDADO		
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2022		
LRF, art. 48 - Anexo 6		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	**VALOR ATÉ O SEMESTRE**	
Receita Corrente Liquida	23.358.990,07	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	22.588.168,07	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	22.588.168,07	
DESPESA COM PESSOAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Despesa total com pessoal - DTP	9.518.555,61	42,14
Limite máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	12.197.610,76	6,00
Limite prudencial (§ único, art. 22 da LRF)	11.587.730,22	5,70
Limite de alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	10.977.849,68	5,40
DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Dívida consolidada líquida	-3.505.105,99	-15,52
Limite definido por resolução do senado federal	27.105.801,68	120,00
GARANTIA DE VALORES	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Total das garantias concedidas	0,00	0,00
Limite definido por resolução do senado federal	5.138.977,82	22,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Operações de crédito internas e externas	0,00	0,00
Limite definido pelo senado federal para operações de crédito internas e externas	3.741.531,01	16,00
Operações de crédito por antecipação da receita	0,00	0,00
Limite definido pelo senado federal para operações de crédito por antecipação da receita	1.636.919,82	7,00
RESTO A PAGAR	**RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO**	**DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)**
Valor Total	77.892,50	4.459.286,81

ELTON FABIO LAZARETTI
Prefeito Municipal

AMANDA QUERLINE DA SILVA
Controlador Interno

MARCOS ROGERIO SOARES
Chefe Da Divisão De Contabilidade

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:59B0EFF0

GOVERNO MUNICIPAL
MUNICÍPIO DE CAFEARA - RGF - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - PREFEITURA - 2º SEMESTRE

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2022		
LRF, art. 48 - Anexo 6		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	**VALOR ATÉ O SEMESTRE**	
Receita Corrente Liquida		23.358.990,07
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento		22.588.168,07
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal		22.588.168,07
DESPESA COM PESSOAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Despesa total com pessoal - DTP	9.518.555,61	42,14
Limite máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	12.197.610,76	54,00
Limite prudencial (§ único, art. 22 da LRF)	11.587.730,22	51,30
Limite de alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	10.977.849,68	48,60
DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Dívida consolidada líquida	-3.505.105,99	-15,52
Limite definido por resolução do senado federal	27.105.801,68	120,00
GARANTIA DE VALORES	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Total das garantias concedidas	0,00	0,00
Limite definido por resolução do senado federal	5.138.977,82	22,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Operações de crédito internas e externas	0,00	0,00
Limite definido pelo senado federal para operações de crédito internas e externas	3.614.106,89	16,00
Operações de crédito por antecipação da receita	0,00	0,00
Limite definido pelo senado federal para operações de crédito	1.581.171,76	7,00

por antecipação da receita		
RESTO A PAGAR	**RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO**	**DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)**
Valor Total	77.892,50	4.459.286,81

ELTON FABIO LAZARETTI
Prefeito Municipal

AMANDA QUERLINE DA SILVA
Controlador Interno

MARCOS ROGERIO SOARES
Chefe da Divisãode Contabilidade

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:D4C65BDE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RESULTADO DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS PROCESSO LICITATÓRIO Nº 184/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 098/2022

RESULTADO DO JULGAMENTO
DAS PROPOSTAS DE PREÇOS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 184/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 098/2022

O Município de Califórnia, Estado do Paraná, através do Pregoeiro Oficial e da Equipe de Apoio, designada pela Portaria nº 155/2022, TORNA PÚBLICO o resultado do julgamento das propostas do processo acima, que tem por objeto o Registro de Preço para aquisição de ferramentas, parafusos e mangueiras.

FORNECEDOR: MASTERSUL EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA
CNPJ/CPF: 18.274.923/0001-05

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
93	Capa de chuva amarela forrada, G.	TOTAL CAPAS	100	R$ 20,96	R$ 2.096,00
94	Capa de chuva amarela forrada, GG.	TOTAL CAPAS	100	R$ 20,94	R$ 2.094,00
95	Luva de segurança confeccionada em polietileno de alta densidade na cor preta.	VOLK	500	R$ 7,69	R$ 3.845,00

Valor Total Homologado - R$ 8.035,00 (oito mil e trinta e cinco reais).

FORNECEDOR: RVC DISTRIBUIDORA COMERCIO E SERVICOS LTDA
CNPJ/CPF: 36.495.092/0001-75

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
162	Óculos de proteção	VOLK	50	R$ 6,77	R$ 338,50

Valor Total Homologado - R$ 338,50 (trezentos e trinta e oito reais e cinquenta centavos).

FORNECEDOR: NOROESTE LICITACOES LTDA
CNPJ/CPF: 38.852.363/0001-28

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
7	Parafuso brocante 12x1.	JOMARCA	1000	R$ 0,52	R$ 520,00
12	Parafuso de rosca soberbo 4,8 x 50.	JOMARCA	1000	R$ 0,26	R$ 260,00
13	Parafuso francês ¼ x ½.	JOMARCA	100	R$ 0,22	R$ 22,00
14	Parafuso francês 3/8x3'.	JOMARCA	100	R$ 1,38	R$ 138,00
15	Parafuso francês 5/16x3'.	JOMARCA	200	R$ 1,00	R$ 200,00
62	Alicate para solda	MTX	2	R$ 24,00	R$ 48,00
63	Alicate universal com cabo isolante	EDA	4	R$ 17,00	R$ 68,00
64	Arco de serra	RAYCO	10	R$ 22,90	R$ 229,00
65	Arrebitadeira	FERTAK	2	R$ 33,00	R$ 66,00
66	Cabo de aço 1/8	SWS	20	R$ 2,50	R$ 50,00
69	Caixa de ferramentas sanfonada 07.	FERCAR	2	R$ 138,00	R$ 276,00
70	Chave de fenda 1/4x6".	TRAMONTINA	6	R$ 8,30	R$ 49,80
71	Chave de Philips 3/16x6".	TRAMONTINA	6	R$ 6,50	R$ 39,00
72	Chave de Philips1/4x6".	TRAMONTINA	6	R$ 9,00	R$ 54,00
73	Chave de Philips 5/16x6".	TRAMONTINA	6	R$ 13,30	R$ 79,80
76	Chave estrela 12x13mm.	EDA	6	R$ 8,00	R$ 48,00
77	Chave estrela 14z15mm.	EDA	6	R$ 9,40	R$ 56,40
78	Chave estrela 16x17mm.	EDA	6	R$ 12,00	R$ 72,00
79	Chave estrela 18x19mm.	EDA	6	R$ 12,50	R$ 75,00
80	Chave estrela 20x22mm.	EDA	6	R$ 32,00	R$ 192,00
81	Chave combinada 10.	EDA	20	R$ 4,00	R$ 80,00
82	Chave combinada 11.	EDA	6	R$ 5,00	R$ 30,00
83	Chave combinada 13.	EDA	20	R$ 7,00	R$ 140,00
84	Chave combinada 14.	EDA	20	R$ 6,00	R$ 120,00

85	Chave combinada 20	TRAMONTINA	6	R$ 18,00	R$ 108,00
86	Chave combinada 22.	TRAMONTINA	6	R$ 19,90	R$ 119,40
87	Chave grifo N° 18	EDA	10	R$ 100,00	R$ 1.000,00
88	Chave inglesa N° 10.	SPARTA	2	R$ 38,00	R$ 76,00
90	Martelo 27 mm.	EDA	6	R$ 30,00	R$ 180,00
91	Alicte de pressão.	EDA	20	R$ 40,00	R$ 800,00
96	Abraçadeira ½.	BELLOSA	50	R$ 1,50	R$ 75,00
97	Abraçadeira ¾.	BELLOSA	50	R$ 1,50	R$ 75,00
98	Abraçadeira 1”.	BELLOSA	50	R$ 1,50	R$ 75,00
99	Abraçaeira de nylon 4,8x200.	BRASFORT	100	R$ 0,20	R$ 20,00
100	Abraçadeira de nylon 4,8x300.	BRASFORT	100	R$ 0,35	R$ 35,00
101	Abraçadeira de nylon 7,2x500.	BRASFORT	100	R$ 1,50	R$ 150,00
103	Spra antiferrugem.	SINGER	60	R$ 6,50	R$ 390,00
105	Eletrodo 2,5 mm.	CIFARELLI	10	R$ 24,00	R$ 240,00
107	Broca 2 mm.	PROFIELD	6	R$ 3,00	R$ 18,00
108	Broca 4 mm.	PROFIELD	6	R$ 4,00	R$ 24,00
109	Broca 6 mm.	PROFIELD	6	R$ 7,00	R$ 42,00
110	Broca 8 mm.	PROFIELD	15	R$ 15,00	R$ 225,00
111	Broca 10 mm.	PROFIELD	15	R$ 19,00	R$ 285,00
112	Broca de vídea 5 mm.	PROFIELD	6	R$ 2,00	R$ 12,00
113	Broca de vídea 6 mm.	PROFIELD	6	R$ 5,00	R$ 30,00
114	Broca de vídea 8 mm.	PROFIELD	6	R$ 8,00	R$ 48,00
115	Broca de vídea 10 mm.	PROFIELD	6	R$ 11,00	R$ 66,00
116	Cadeado 20 mm.	TRIANGLE	50	R$ 6,00	R$ 300,00
117	Cadeado 35 mm.	TRIANGLE	50	R$ 8,00	R$ 400,00
119	Discos de corte 7”	ITAMBE	50	R$ 5,00	R$ 250,00
120	Disco de corte 12”.	ITAMBE	15	R$ 20,00	R$ 300,00
121	Folha de serra.	NICHOLSON	50	R$ 6,00	R$ 300,00
122	Pedra para esmeril.	DIFLEX	30	R$ 28,00	R$ 840,00
123	Escova de aço para esmeril.	BRASFORT	4	R$ 48,00	R$ 192,00
124	Folha de lixa ferro.	TATU	50	R$ 2,20	R$ 110,00
125	Folha de lixa d’agua.	TATU	50	R$ 1,40	R$ 70,00
128	Cola de junta de motor.	3M	30	R$ 10,50	R$ 315,00
132	Cola silicone.	SOUDAL	30	R$ 6,50	R$ 195,00
134	Fita crepe.	ADERE	80	R$ 4,60	R$ 368,00
136	Massa plástica.	CARPLAST	10	R$ 15,00	R$ 150,00
139	Corrente de ferro 2 polegadas.	JARDIM	50	R$ 38,00	R$ 1.900,00
140	Tinner automotivo de 5 litros.	ITAQUA	10	R$ 80,00	R$ 800,00
141	Chave de fenda 3/16x5”.	TRAMONTINA	6	R$ 6,00	R$ 36,00
142	Chave de fenda 5/16x8”.	TRAMONTINA	6	R$ 13,50	R$ 81,00
143	Chave combinada 17.	EDA	20	R$ 10,00	R$ 200,00
144	Chave combinada 19.	EDA	20	R$ 13,00	R$ 260,00
145	Eletrodo 3,25 mm.	CIFARELLI	10	R$ 24,00	R$ 240,00
146	Broca 12 mm.	PROFIELD	6	R$ 25,00	R$ 150,00
148	Disco de desbaste 7 “.	ITAMBE	10	R$ 13,00	R$ 130,00
150	Broca SDS 10 mm.	PROFIELD	20	R$ 12,00	R$ 240,00
151	Broca SDS 8 mm.	PROFIELD	20	R$ 12,00	R$ 240,00
152	Rolos de pintura.	COMPEL	10	R$ 8,90	R$ 89,00
153	Vassoura de palha.	DA ROÇA	150	R$ 21,00	R$ 3.150,00
155	Chave combinada 12	EDA	20	R$ 8,00	R$ 160,00
161	Mangueira para caminhão Pipa	PRO EURO	66	R$ 34,00	R$ 2.244,00
163	Fitas zebradas	CONVERT	50	R$ 9,70	R$ 485,00
166	Broca 12x260.	PROFIELD	20	R$ 28,00	R$ 560,00
171	Talhadeira.	FERRAR	30	R$ 21,50	R$ 645,00
173	Araldite.	TEKBOND	20	R$ 20,00	R$ 400,00
177	Chave L 10.	FERTAK	30	R$ 13,00	R$ 390,00
178	Chave L 12.	FERTAK	30	R$ 17,00	R$ 510,00
181	Rastelo.	MAX	50	R$ 22,00	R$ 1.100,00
182	Chave de roda 32x33.	TRAMONTINA	10	R$ 122,32	R$ 1.223,20
184	Barra rosca 5/8.	MULTIBARRAS	50	R$ 23,00	R$ 1.150,00
185	Disco segmentado.	HAMMER	50	R$ 18,00	R$ 900,00

Valor Total Homologado - R$ 28.079,60 (vinte oito mil e setenta e nove reais e sessenta centavos).

FORNECEDOR: ALEXANDRE FREIRE
CNPJ/CPF: 39.334.587/0001-00

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
118	Cadeado 40 mm	HONGDA/TOOLMAX	50	R$ 11,49	R$ 574,50
147	Cadeado 50 mm.	HONGDA/TOOLMAX	70	R$ 12,49	R$ 874,30

Valor Total Homologado - R$ 1.448,80 (um mil quatrocentos e quarenta e oito reais e oitenta centavos).

Valor total do Pregão: - R$ 37.901,90 (trinta e sete mil novecentos e um reais e noventa centavos).

Califórnia, 24 de janeiro de 2023.

DANIEL LUCAS DOS SANTOS MATTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Daniel Lucas dos Santos Mattos
Código Identificador:0016026C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES

GABINETE PREFEITO
DECRETO Nº 009/2022 DE 24 DE JANEIRO DE 2023.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A CONSTITUIÇÃO E NOMEAÇÃO DA EQUIPE DE PROFISSIONAIS CAPACITADOS PARA A ESCUTA ESPECIALIZADA A SER REALIZADA NO MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Maxwell Scapini, Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques – PR, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO:
- O disposto na LEI Federal nº 13.431, de 04 de abril de 2017, que estabelece o sistema de garantia de direitos da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência;
- O disposto no DECRETO Federal nº 9.603, de 10 de dezembro de 2018 que regulamentou a Lei supra,

DECRETA
Art. 1º Fica constituído o comitê para gestão da escuta especializada, no âmbito do município de Capitão Leônidas Marques, composta pelos seguintes membros:

SERVIDORES	CARGO	LOTAÇÃO
Juliana Paula Refatti	Psicóloga	S. Assistência Social
Joice de Souza Piva	Psicóloga	S. Assistência Social
Patricia Cristina Hoffmann	Psicóloga	S. Educação
Elisabete Zago	Psicóloga	S. Educação
Kelim Cristina Hübner	Pedagoga	S. Educação

Art. 2
º. Os membros da escuta especializada serão responsáveis pelo procedimento de entrevista sobre possíveis situações de violência contra criança ou adolescente, conforme determina a legislação, com o objetivo de garantir a proteção integral e o cuidado da vítima;

Art.3º. Os membros da Comissão não serão remunerados além do salário, exceto, quando houver necessidade de realização do serviço no horário que exceda a carga horária de cada servidor, o que será feito mediante pagamento de horas extras.

Art.5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 24 de Janeiro de 2023.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleuza Maria da Silva
Código Identificador:160EE52F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
ANEXO 1 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Relatório Resumido da Execução Orçamentária							
Balanço Orçamentário							
Orçamento Fiscal e da Seguridade Socials							
Janeiro a Dezembro 2022/Bimestre Novembro-Dezembro							
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alineas "a" e "b" do inciso II e §1º)							R$ 1,00
RECEITAS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**				**SALDO (a-c)**
			No Bimestre (b)	**% (b/a)**	**Até o Bimestre (c)**	**% (c/a)**	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	48.004.748,00	55.709.777,24	10.632.719,14	19,09	53.316.279,79	95,70	2.393.497,45
RECEITAS CORRENTES	41.343.948,00	47.565.430,09	9.196.599,97	19,33	49.294.988,44	103,64	(1.729.558,35)
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	3.412.105,00	3.412.105,00	812.191,51	23,80	3.970.325,13	116,36	(558.220,13)
Impostos	2.724.305,00	2.724.305,00	742.721,27	27,26	3.338.411,72	122,54	(614.106,72)
Taxas	687.800,00	687.800,00	69.470,24	10,10	631.913,41	91,87	55.886,59
CONTRIBUIÇÕES	1.952.400,00	1.952.400,00	514.871,67	26,37	2.304.273,16	118,02	(351.873,16)
Contribuições Sociais	1.206.400,00	1.206.400,00	427.794,47	35,46	1.701.682,16	141,05	(495.282,16)
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	746.000,00	746.000,00	87.077,20	11,67	602.591,00	80,78	143.409,00
RECEITA PATRIMONIAL	1.265.387,00	1.273.115,06	440.325,13	34,59	3.125.848,23	245,53	(1.852.733,17)
Valores Mobiliários	1.265.387,00	1.273.115,06	440.325,13	34,59	3.125.848,23	245,53	(1.852.733,17)
RECEITA DE SERVIÇOS	16.000,00	16.000,00	-	-	-	-	16.000,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	16.000,00	16.000,00	-	-	-	-	16.000,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	34.436.256,00	40.650.010,03	7.410.844,93	18,23	39.809.813,87	97,93	840.196,16
Transferências da União e de suas Entidades	17.822.544,00	20.568.059,22	4.559.312,39	22,17	21.228.572,61	103,21	(660.513,39)
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	11.483.886,00	13.832.703,13	1.913.593,82	13,83	12.368.437,24	89,41	1.464.265,89
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	121.376,00	121.376,00	-	-	121.375,77	100,00	0,23
Transferências de Outras Instituições Públicas	5.000.000,00	6.119.421,68	937.938,72	15,33	6.083.264,87	99,41	36.156,81
Demais Transferências Correntes	8.450,00	8.450,00	-	-	8.163,38	96,61	286,62
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	261.800,00	261.800,00	18.366,73	7,02	84.728,05	32,36	177.071,95
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	2.800,00	2.800,00	-	-	-	-	2.800,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	11.000,00	11.000,00	-	-	969,52	8,81	10.030,48

Demais Receitas Correntes	248.000,00	248.000,00	18.366,73	7,41	83.758,53	33,77	164.241,47
RECEITAS DE CAPITAL	6.660.800,00	8.144.347,15	1.436.119,17	17,63	4.021.291,35	49,38	4.123.055,80
ALIENAÇÃO DE BENS	50.000,00	385.630,55	-	-	402.900,00	104,48	(17.269,45)
Alienação de Bens Móveis	50.000,00	385.630,55	-	-	402.900,00	104,48	(17.269,45)
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	6.610.800,00	7.758.716,60	1.436.119,17	18,51	3.618.391,35	46,64	4.140.325,25
Transferências da União e de suas Entidades	1.752.800,00	1.752.800,00	193.804,20	11,06	1.166.267,69	66,54	586.532,31
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	4.858.000,00	6.005.916,60	1.242.314,97	20,68	2.452.123,66	40,83	3.553.792,94
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	2.350.000,00	2.350.000,00	2.611.292,18	111,12	3.939.693,70	167,65	(1.589.693,70)
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	50.354.748,00	58.059.777,24	13.244.011,32	22,81	57.255.973,49	98,62	803.803,75
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	50.354.748,00	58.059.777,24	13.244.011,32	26,30	57.255.973,49	113,71	803.803,75
DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	1.700.103,38	-	-
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	50.354.748,00	58.059.777,24	13.244.011,32	-	58.956.076,87	117,08	-
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	10.161.901,30	-	-	10.161.901,30	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	-	-	-	-	-	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	10.161.901,30	-	-	10.161.901,30	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRAORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	47.380.658,00	64.184.068,29	9.656.609,77	55.016.383,17	9.167.685,12	12.794.193,19	52.660.669,44	11.523.398,85	52.216.526,29	2.355.713,73
DESPESAS CORRENTES	37.004.461,00	48.409.871,60	10.866.649,01	45.865.221,77	2.544.649,83	10.696.459,42	44.954.458,24	3.455.413,36	44.761.906,51	910.763,53
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	19.992.140,00	25.132.201,56	5.929.240,38	24.570.188,17	562.013,39	5.915.040,38	24.555.988,17	576.213,39	24.555.191,18	14.200,00
JUROS E ENCARGOS DA DIVÍDA	222.000,00	255.500,00	32.023,97	253.310,26	2.189,74	41.755,45	253.310,26	2.189,74	253.310,26	-
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	16.790.321,00	23.022.170,04	4.905.384,66	21.041.723,34	1.980.446,70	4.739.663,59	20.145.159,81	2.877.010,23	19.953.405,07	896.563,53
DESPESAS DE CAPITAL	8.819.797,00	14.607.031,69	(1.210.039,24)	9.151.161,40	5.455.870,29	2.097.733,77	7.706.211,20	6.900.820,49	7.454.619,78	1.444.950,20
INVESTIMENTOS	8.435.797,00	14.223.031,69	(1.276.087,02)	8.770.096,02	5.452.935,67	2.031.685,99	7.325.145,82	6.897.885,87	7.073.554,40	1.444.950,20
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	384.000,00	384.000,00	66.047,78	381.065,38	2.934,62	66.047,78	381.065,38	2.934,62	381.065,38	-
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.556.400,00	1.167.165,00	-	-	1.167.165,00	-	-	1.167.165,00	-	-
DESPESAS (INTRAORÇAMENTÁRIAS) (IX)	2.974.090,00	4.037.610,25	2.611.292,18	3.939.693,70	97.916,55	2.611.292,18	3.939.693,70	97.916,55	3.939.693,70	-
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	50.354.748,00	68.221.678,54	12.267.901,95	58.956.076,87	9.265.601,67	15.405.485,37	56.600.363,14	11.621.315,40	56.156.219,99	2.355.713,73
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida Interna	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida Externa	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	50.354.748,00	68.221.678,54	12.267.901,95	58.956.076,87	9.265.601,67	15.405.485,37	56.600.363,14	11.621.315,40	56.156.219,99	2.355.713,73
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	50.354.748,00	68.221.678,54	12.267.901,95	58.956.076,87	-	15.405.485,37	56.600.363,14	11.621.315,40	56.156.219,99	2.355.713,73
RESERVA DO RPPS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

RECEITAS INTRAORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	2.350.000,00	2.350.000,00	2.611.292,18	111,12	3.939.693,70	167,65	(1.589.693,70)
RECEITAS CORRENTES	2.350.000,00	2.350.000,00	2.611.292,18	111,12	3.939.693,70	167,65	(1.589.693,70)
CONTRIBUIÇÕES	1.220.000,00	1.220.000,00	446.469,09	36,60	1.774.870,61	145,48	(554.870,61)
Contribuições Sociais	1.220.000,00	1.220.000,00	446.469,09	36,60	1.774.870,61	145,48	(554.870,61)
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.130.000,00	1.130.000,00	2.164.823,09	191,58	2.164.823,09	191,58	(1.034.823,09)
Demais Receitas Correntes	1.130.000,00	1.130.000,00	2.164.823,09	191,58	2.164.823,09	191,58	(1.034.823,09)

DESPESAS INTRAORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (INTRAORÇAMENTÁRIAS) (IX)	2.974.090,00	4.037.610,25	2.611.292,18	3.939.693,70	97.916,55	2.611.292,18	3.939.693,70	97.916,55	3.939.693,70	-
DESPESAS CORRENTES	2.974.090,00	4.037.610,25	2.611.292,18	3.939.693,70	97.916,55	2.611.292,18	3.939.693,70	97.916,55	3.939.693,70	-
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.844.090,00	1.872.787,16	446.469,09	1.774.870,61	97.916,55	446.469,09	1.774.870,61	97.916,55	1.774.870,61	-
DESPESAS INTRAORÇAMENTÁRIAS	**DOTAÇÃO INICIAL (d)**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**SALDO (g)=(e-f)**	**DESPESAS LIQUIDADAS**		**SALDO (i)=(e-h)**	**DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)**
			No Bimestre	**Até o Bimestre (f)**		**No Bimestre**	**Até o Bimestre (h)**			
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.130.000,00	2.164.823,09	2.164.823,09	2.164.823,09	-	2.164.823,09	2.164.823,09	-	2.164.823,09	-

1 O déficit será apurado pela diferença entre a receita realizada e a despesa liquidada nos cinco primeiros bimestres e a despesa empenhada no último bimestre.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito

OZIEL DE OLIVEIRA
Secretário De Finanças

EDILSON MALAVSKI
Controle Interno

GEFFERSON PAVAN
Contador
CRC PR-058882/O-0

Publicado por:
Gefferson Pavan
Código Identificador:FE85623B

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
ANEXO 2 - DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

Relatório Resumido de Execução Orçamentária

Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

Orçamento Fiscal e da Seguridade Social

Janeiro a Dezembro 2022/Bimestre Novembro-Dezembro

RREO - ANEXO 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea 'c') — R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			SALDO (c)=(a-b)	Despesas Liquidadas			SALDO (e)=(a-d)	Inscritas em Restos a Pagar Não Processados (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS(EXCETO INTRAORÇAMENTÁRIAS)(I)	**47380658**	**64184068,29**	**9656609,77**	**55016383,17**	**93,32**	**9167685,12**	**12794193,19**	**52660669,44**	**93,04**	**11523398,85**	**2355713,73**
Legislativa	1055475	1055475	170230,45	866518,07	1,47	188956,93	170230,45	866518,07	1,53	188956,93	0
Ação Legislativa	1055475	1055475	170230,45	866518,07	1,47	188956,93	170230,45	866518,07	1,53	188956,93	0
Administração	4951100	5965380,33	438144,67	5158745,65	8,75	806634,68	1224680,55	4792797,82	8,47	1172582,51	365947,83
Planejamento e Orçamento	328300	281446,38	59805,02	253170,84	0,43	28275,54	56215,02	249580,84	0,44	31865,54	3590
Administração Geral	3736900	4695106,23	121799,84	3966399,44	6,73	728706,79	949493,61	3641609,5	6,43	1053496,73	324789,94
Administração Financeira	808300	911780,43	236082,11	863208,08	1,46	48572,35	202004,22	829130,19	1,46	82650,24	34077,89
Controle Interno	77600	77047,29	20457,7	75967,29	0,13	1080	16967,7	72477,29	0,13	4570	3490
Assistência Social	2373108	2993571,55	634634,58	2638831,34	4,48	354740,21	614683,69	2583484,8	4,56	410086,75	55346,54
Administração Geral	865900	1140159,17	254358,51	1096837,6	1,86	43321,57	262421,46	1095181,4	1,93	44977,77	1656,2
Assistência ao Idoso	76700	167935	48753,67	149345,88	0,25	18589,12	51555,66	148454,08	0,26	19480,92	891,8
Assistência ao Portador de Deficiência	23440	28440	5000	9230	0,02	19210	5000	9230	0,02	19210	0
Assistência à Criança e ao Adolescente	292150	338016	73558,54	246092,57	0,42	91923,43	66587,46	234471,59	0,41	103544,41	11620,98
Assistência Comunitária	1114918	1319021,38	252963,86	1137325,29	1,93	181696,09	229119,11	1096147,73	1,94	222873,65	41177,56
Previdência Social	3650000	4850000	1186294,37	4770885,42	8,09	79114,58	1186294,37	4770885,42	8,43	79114,58	0
Previdência do Regime Estatutário	3650000	4850000	1186294,37	4770885,42	8,09	79114,58	1186294,37	4770885,42	8,43	79114,58	0
Saúde	8388870	11902458,66	2468179,67	11197540,28	18,99	704918,38	2418792,92	10846988,14	19,16	1055470,52	350552,14
Atenção Básica	7994842	11377491,67	2387486,05	10742919,67	18,22	634572	2323862	10409870,98	18,39	967620,69	333048,69
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	263128	263128	43838	263028	0,45	100	43838	263028	0,46	100	0
Vigilância Sanitária	39900	50232,53	9357,6	39854,68	0,07	10377,85	7247,9	35626,23	0,06	14606,3	4228,45
Vigilância Epidemiológica	91000	211606,46	27498,02	151737,93	0,26	59868,53	43845,02	138462,93	0,24	73143,53	13275
Trabalho	102500	35019,56	7559,63	21419,56	0,04	13600	7559,63	21419,56	0,04	13600	0
Fomento ao Trabalho	102500	35019,56	7559,63	21419,56	0,04	13600	7559,63	21419,56	0,04	13600	0
Educação	8358900	13008182,43	3055363,81	12492285,11	21,19	515897,32	2737550,5	12029411,62	21,25	978770,81	462873,49
Alimentação e Nutrição	636500	1019039,72	207175,22	1001186,35	1,7	17853,37	207175,22	1001186,35	1,77	17853,37	0
Ensino Fundamental	5959900	9572877,68	2187598,03	9179646,15	15,57	393231,53	1998481,62	8870661,96	15,67	702215,72	308984,19
Educação Infantil	1680200	2298491,09	639749,03	2214965,25	3,76	83525,84	510552,13	2061075,95	3,64	237415,14	153889,3
Educação de Jovens e Adultos	52100	47230,34	9054,7	41239,25	0,07	5991,09	9054,7	41239,25	0,07	5991,09	0
Educação Especial	30200	70543,6	11786,83	55248,11	0,09	15295,49	12286,83	55248,11	0,1	15295,49	0
Cultura	660500	911680,11	516155,19	869583,63	1,47	42096,48	529180,73	804119,17	1,42	107560,94	65464,46
Difusão Cultural	660500	911680,11	516155,19	869583,63	1,47	42096,48	529180,73	804119,17	1,42	107560,94	65464,46
Urbanismo	3637900	5006549,53	272582,94	3349750,02	5,68	1656799,51	644398,47	3290435,04	5,81	1716114,49	59314,98
Infra-estrutura Urbana	970000	1862713	-347535,82	448652,4	0,76	1414060,6	0	393710,22	0,7	1469002,78	54942,18
Serviços Urbanos	2667900	3143836,53	620118,76	2901097,62	4,92	242738,91	644398,47	2896724,82	5,12	247111,71	4372,8
Habitação	15000	1005000	0	1000000	1,7	5000	0	1000000	1,77	5000	0
Habitação Urbana	15000	1005000	0	1000000	1,7	5000	0	1000000	1,77	5000	0
Saneamento	130000	180000	0	116731,42	0,2	63268,58	0	0	0	180000	116731,42
Saneamento Básico Urbano	130000	180000	0	116731,42	0,2	63268,58	0	0	0	180000	116731,42
Gestão Ambiental	1706615	2086302,61	311332,5	1759418,93	2,98	326883,68	332807,8	1720918,93	3,04	365383,68	38500
Preservação e Conservação Ambiental	1706615	2086302,61	311332,5	1759418,93	2,98	326883,68	332807,8	1720918,93	3,04	365383,68	38500
Agricultura	947950	1337742,14	154572,09	972323,92	1,65	365418,22	231079,74	971559,52	1,72	366182,62	764,4

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			SALDO (c)=(a-b)	Despesas Liquidadas			SALDO (e)=(a-d)	Inscritas em Restos a Pagar Não Processados (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
Extensão Rural	947950	1337742,14	154572,09	972323,92	1,65	365418,22	231079,74	971559,52	1,72	366182,62	764,4
Indústria	160700	628048,64	339717,53	542892,54	0,92	85156,1	217127,53	420302,54	0,74	207746,1	122590
Promoção Industrial	160700	628048,64	339717,53	542892,54	0,92	85156,1	217127,53	420302,54	0,74	207746,1	122590
Transporte	8062610	10206266,02	-186210	7576796,5	12,85	2629469,52	2155874,35	6861257,23	12,12	3345008,79	715539,27
Transporte Rodoviário	8062610	10206266,02	-186210	7576796,5	12,85	2629469,52	2155874,35	6861257,23	12,12	3345008,79	715539,27
Desporto e Lazer	304200	356368,64	36303,26	298318,3	0,51	58050,34	37451,9	296229,1	0,52	60139,54	2089,2
Desporto Comunitário	304200	356368,64	36303,26	298318,3	0,51	58050,34	37451,9	296229,1	0,52	60139,54	2089,2
Encargos Especiais	1318830	1488858,07	251749,08	1384342,48	2,35	104515,59	286480,56	1384342,48	2,45	104515,59	0
Serviço da Dívida Interna	606000	639500	98071,75	634375,64	1,08	5124,36	107803,23	634375,64	1,12	5124,36	0
Outros Encargos Especiais	712830	849358,07	153677,33	749966,84	1,27	99391,23	178677,33	749966,84	1,33	99391,23	0
Reservas	1556400	1167165	0	0	0	1167165	0	0	0	1167165	0
Reserva de Contingência	1556400	1167165	0	0	0	1167165	0	0	0	1167165	0
DESPESAS INTRAORÇAMENTÁRIAS (II)	2974090	4037610,25	2611292,18	3939693,7	6,682422	97916,55	2611292,18	3939693,7	6,960545	97916,55	0
TOTAL (III)=(I+II)	**50354748**	**68221678,54**	**12267901,95**	**58956076,87**	**100**	**9265601,67**	**15405485,37**	**56600363,14**	**100**	**11621315,4**	**2355713,73**

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			SALDO (c)=(a-b)	Despesas Liquidadas			SALDO (e)=(a-d)	Inscritas em Restos a Pagar Não Processados (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS(INTRAORÇAMENTÁRIAS) (II)	2974090	4037610,25	2611292,18	3939693,7	6,682422	97916,55	2611292,18	3939693,7	6,960545	97916,55	0
Legislativa	24830	24830	5733,87	20791,16	0,04	4038,84	5733,87	20791,16	0,04	4038,84	0
Ação Legislativa	24830	24830	5733,87	20791,16	0,04	4038,84	5733,87	20791,16	0,04	4038,84	0
Administração	228020	148016,39	37466,52	146934,01	0,25	1082,38	37466,52	146934,01	0,26	1082,38	0
Planejamento e Orçamento	22400	11187,01	2970,12	11187,01	0,02	0	2970,12	11187,01	0,02	0	0
Administração Geral	113500	69002,94	17982,49	68002,94	0,12	1000	17982,49	68002,94	0,12	1000	0
Administração Financeira	82180	57886,44	14138,45	57886,44	0,1	0	14138,45	57886,44	0,1	0	0
Controle Interno	9940	9940	2375,46	9857,62	0,02	82,38	2375,46	9857,62	0,02	82,38	0
Assistência Social	131920	131630,3	28235,68	114796,68	0,19	16833,62	28235,68	114796,68	0,2	16833,62	0
Administração Geral	92540	92250,3	19725,04	82003,85	0,14	10246,45	19725,04	82003,85	0,14	10246,45	0

Assistência à Criança e ao Adolescente	2000	2000	0	0	0	2000	0	0	0	2000	0
Assistência Comunitária	37380	37380	8510,64	32792,83	0,06	4587,17	8510,64	32792,83	0,06	4587,17	0
Saúde	470500	533919,93	128724,93	515837,31	0,87	18082,62	128724,93	515837,31	0,91	18082,62	0
Atenção Básica	463000	522467,58	125269,4	504384,96	0,86	18082,62	125269,4	504384,96	0,89	18082,62	0
Vigilância Epidemiológica	7500	11452,35	3455,53	11452,35	0,02	0	3455,53	11452,35	0,02	0	0
Trabalho	3000	3000	0	0	0	3000	0	0	0	3000	0
Fomento ao Trabalho	3000	3000	0	0	0	3000	0	0	0	3000	0
Educação	719260	779660,48	194696,87	773497,13	1,31	6163,35	194696,87	773497,13	1,37	6163,35	0
Alimentação e Nutrição	6020	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Ensino Fundamental	509100	573660,89	141059,4	573660,89	0,97	0	141059,4	573660,89	1,01	0	0
Educação Infantil	193500	190257,88	51136,58	189785,09	0,32	472,79	51136,58	189785,09	0,34	472,79	0
Educação de Jovens e Adultos	7000	7400,96	1140,87	4443,72	0,01	2957,24	1140,87	4443,72	0,01	2957,24	0
Educação Especial	3640	8340,75	1360,02	5607,43	0,01	2733,32	1360,02	5607,43	0,01	2733,32	0
Cultura	35840	35840	2750,15	14686,64	0,02	21153,36	2750,15	14686,64	0,03	21153,36	0
Difusão Cultural	35840	35840	2750,15	14686,64	0,02	21153,36	2750,15	14686,64	0,03	21153,36	0
Urbanismo	67200	67200	17961,91	66598,71	0,11	601,29	17961,91	66598,71	0,12	601,29	0
Serviços Urbanos	67200	67200	17961,91	66598,71	0,11	601,29	17961,91	66598,71	0,12	601,29	0
Agricultura	47600	47228,17	5149,87	20267,08	0,03	26961,09	5149,87	20267,08	0,04	26961,09	0
Extensão Rural	47600	47228,17	5149,87	20267,08	0,03	26961,09	5149,87	20267,08	0,04	26961,09	0
Transporte	97160	90372,04	22862,47	90372,04	0,15	0	22862,47	90372,04	0,16	0	0
Transporte Rodoviário	97160	90372,04	22862,47	90372,04	0,15	0	22862,47	90372,04	0,16	0	0
Desporto e Lazer	11200	5927,23	1437,98	5927,23	0,01	0	1437,98	5927,23	0,01	0	0
Desporto Comunitário	11200	5927,23	1437,98	5927,23	0,01	0	1437,98	5927,23	0,01	0	0
Encargos Especiais	1137560	2169985,71	2166271,93	2169985,71	3,68	0	2166271,93	2169985,71	3,83	0	0
Outros Encargos Especiais	1137560	2169985,71	2166271,93	2169985,71	3,68	0	2166271,93	2169985,71	3,83	0	0
TOTAL	2974090	4037610,25	2611292,18	3939693,7	6,682422	97916,55	2611292,18	3939693,7	6,960545	97916,55	0

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito

OZIEL DE OLIVEIRA
Secretário De Finanças

EDILSON MALAVSKI
Controle Interno

GEFFERSON PAVAN
Contador
CRC PR-058882/O-0

Publicado por:
Gefferson Pavan
Código Identificador:0AA7AA73

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
ANEXO 3 - DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

Relatório Resumido da Execução Orçamentária								
Demonstrativo da Receita Corrente Líquida								
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social								
Janeiro/2022 a Dezembro/2022								
RREO - ANEXO 3 (LRF, Art.53, inciso I)								R$ 1,00
ESPECIFICAÇÃO	**EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES**							
	Janeiro/2022	Fevereiro/2022	Março/2022	Abril/2022	Maio/2022	Junho/2022	Total (Últimos 12 Meses)	Previsão Atualizada 2022
	Julho/2022	Agosto/2022	Setembro/2022	Outubro/2022	Novembro/2022	Dezembro/2022		
RECEITAS CORRENTES (I)	4.612.950,58	4.746.611,58	4.613.449,69	4.216.390,60	5.340.020,07	4.619.571,40	56.215.663,71	54.773.135,09
	4.830.035,85	4.545.554,22	4.235.650,07	4.093.244,42	4.178.399,19	6.183.786,04		
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	216.119,95	233.080,90	327.565,02	195.161,93	472.050,59	261.455,99	3.970.325,13	3.412.105,00
	279.413,15	371.870,17	375.499,91	425.916,01	194.379,28	617.812,23		
IPTU	1.569,10	1.448,86	36.120,42	49.829,84	105.998,03	12.066,33	261.406,60	215.000,00
	23.262,27	4.505,14	15.047,87	3.382,39	5.709,10	2.467,25		
ISS	83.524,90	60.583,25	81.135,45	62.459,29	91.561,35	80.042,24	1.060.921,08	1.207.000,00
	77.547,25	121.992,93	82.627,24	79.671,98	106.725,90	133.049,30		
ITBI	31.264,40	24.989,93	47.560,00	14.845,50	46.900,00	18.680,00	518.343,62	476.190,00
	39.363,31	39.350,00	96.300,00	37.750,48	47.100,00	74.240,00		
IRRF	67.080,59	109.301,14	99.128,07	3.192,47	107.320,09	110.735,49	1.497.740,42	826.115,00
	101.470,37	132.002,66	129.479,61	264.600,21	1.664,72	371.765,00		
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	32.680,96	36.757,72	63.621,08	64.834,83	120.271,12	39.931,93	631.913,41	687.800,00
	37.769,95	74.019,44	52.045,19	40.510,95	33.179,56	36.290,68		
Contribuições	153.839,95	162.379,72	184.360,63	195.686,58	196.108,19	169.272,15	2.304.273,16	1.952.400,00
	185.563,30	175.876,93	189.060,21	177.253,83	181.779,39	333.092,28		
Receita Patrimonial	152.638,55	239.275,82	347.051,79	257.877,44	272.847,76	232.489,04	3.125.848,23	1.273.115,06
	245.286,43	312.490,27	297.127,54	328.438,46	155.792,44	284.532,69		
Rendimentos de Aplicação Financeira	152.638,55	239.275,82	347.051,79	257.877,44	272.847,76	232.489,04	3.125.848,23	1.273.115,06
	245.286,43	312.490,27	297.127,54	328.438,46	155.792,44	284.532,69		
Outras Receitas Patrimoniais	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
Receita Agropecuária	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
Receita Industrial	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
Receita de Serviços	-	-	-	-	-	-	-	16.000,00
	-	-	-	-	-	-		
Transferências Correntes	4.082.932,38	4.107.155,70	3.744.723,45	3.560.556,81	4.391.422,84	3.945.220,72	46.730.489,14	47.857.715,03
	4.116.006,49	3.678.731,83	3.368.275,31	3.159.033,42	3.643.878,59	4.932.551,60		

Cota-Parte do FPM	1.588.650,54	2.217.622,20	1.344.412,56	1.593.604,94	1.772.726,47	1.658.723,90	21.504.233,72	21.385.453,94
	2.232.538,01	1.622.059,66	1.493.181,35	1.420.711,56	1.785.575,79	2.774.426,74		
Cota-Parte do ICMS	1.026.932,85	995.193,87	1.292.411,08	1.063.693,78	1.280.718,54	1.055.013,79	13.090.891,76	14.353.071,05
	1.048.820,82	1.244.535,24	1.069.085,18	1.041.069,97	994.480,97	978.935,67		
Cota-Parte do IPVA	597.341,69	154.030,04	153.164,71	136.054,74	113.771,73	58.140,05	1.381.082,98	1.400.000,00
	35.080,46	39.914,79	31.152,54	20.378,99	17.908,91	24.144,33		
ESPECIFICAÇÃO	**EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES**							
	Janeiro/2022	Fevereiro/2022	Março/2022	Abril/2022	Maio/2022	Junho/2022	Total (Últimos 12 Meses)	Previsão Atualizada 2022
	Julho/2022	Agosto/2022	Setembro/2022	Outubro/2022	Novembro/2022	Dezembro/2022		
Cota-Parte do ITR	5.605,41	7.412,31	29,35	1.540,79	230,29	1.066,95	224.334,78	190.000,00
	530,01	8,62	34.984,22	152.347,90	12.709,70	7.869,23		
Transferências da LC 87/1996	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
Transferências da LC 61/1989	14.695,09	13.631,76	15.443,40	15.706,39	8.350,11	11.781,09	150.131,12	150.000,00
	12.143,42	9.672,60	12.760,27	13.022,94	9.469,65	13.454,40		
Transferências do FUNDEB	627.868,90	519.076,37	577.700,42	522.488,40	551.046,34	480.986,61	6.083.264,87	6.122.362,16
	465.461,08	505.467,81	442.260,87	452.969,35	469.910,72	468.028,00		
Outras Transferências Correntes	221.837,90	200.189,15	361.561,93	227.467,77	664.579,36	679.508,33	4.296.549,91	4.256.827,88
	321.432,69	257.073,11	284.850,88	58.532,71	353.822,85	665.693,23		
Outras Receitas Correntes	7.419,75	4.719,44	9.748,80	7.107,84	7.590,69	11.133,50	84.728,05	261.800,00
	3.766,48	6.585,02	5.687,10	2.602,70	2.569,49	15.797,24		
DEDUÇÕES (II)	808.599,20	929.002,64	908.650,59	831.872,58	899.581,07	766.984,87	10.157.506,25	9.674.105,00
	727.474,47	854.460,10	789.084,42	861.274,51	738.981,90	1.041.539,90		
Contribuição do Servidor para Plano de Previdência	105.759,09	119.764,18	122.507,01	124.976,65	123.878,85	122.949,85	1.701.682,16	1.206.400,00
	135.979,29	136.231,62	144.524,82	137.316,33	137.143,95	290.650,52		
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	2.815,16	2.815,16	3.101,14	3.101,14	3.101,14	3.101,14	18.034,88	160.000,00
	-	-	-	-	-	-		
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	53.379,87	128.845,27	221.950,23	141.674,69	137.441,68	83.988,73	1.517.113,94	1.100.000,00
	87.666,50	134.990,33	145.582,62	194.451,95	29.122,20	158.019,87		
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	646.645,08	677.578,03	561.092,21	562.120,10	635.159,40	556.945,15	6.920.675,27	7.207.705,00
	503.828,68	583.238,15	498.976,98	529.506,23	572.715,75	592.869,51		
ACORDÃO TCE 1509/06	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
ACORDÃO TCE - 870/07 -Royalties	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
IN 56/2011 TCE-PR	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
Rendimentos de Aplicação Financeira RPPS	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I-II)	**3.804.351,38**	**3.817.608,94**	**3.704.799,10**	**3.384.518,02**	**4.440.439,00**	**3.852.586,53**	**46.058.157,46**	**45.099.030,09**
	4.102.561,38	**3.691.094,12**	**3.446.565,65**	**3.231.969,91**	**3.439.417,29**	**5.142.246,14**		
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	**3.804.351,38**	**3.817.608,94**	**3.704.799,10**	**3.384.518,02**	**4.440.439,00**	**3.852.586,53**	**46.058.157,46**	**45.099.030,09**
	4.102.561,38	**3.691.094,12**	**3.446.565,65**	**3.231.969,91**	**3.439.417,29**	**5.142.246,14**		
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	**3.804.351,38**	**3.817.608,94**	**3.704.799,10**	**3.384.518,02**	**4.440.439,00**	**3.852.586,53**	**46.058.157,46**	**45.099.030,09**
	4.102.561,38	**3.691.094,12**	**3.446.565,65**	**3.231.969,91**	**3.439.417,29**	**5.142.246,14**		

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito

OZIEL DE OLIVEIRA
Secretário De Finanças

EDILSON MALAVSKI
Controle Interno

GEFFERSON PAVAN
Contador
CRC PR-058882/O-0

Publicado por:
Gefferson Pavan
Código Identificador:D3E5FFCD

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
ANEXO 4 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS E DAS RECEITAS E DESPESAS ASSOCIADAS ÁS PENSÕES DE INATIVOS MILITARES

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS E DAS RECEITAS E DESPESAS ASSOCIADAS ÀS PENSÕES E INATIVOS MILITARES		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
Janeiro a Dezembro 2022/Bimestre Novembro-Dezembro		
RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)		Em Reais
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
RECEITAS CORRENTES (I)	**4.816.400,00**	**7.176.524,68**
Receita de Contribuições dos Segurados	**1.206.400,00**	**1.701.682,16**
Ativo	1.203.000,00	1.700.929,48
Inativo	1.700,00	752,68
Pensionista	1.700,00	-
Receita de Contribuições Patronais	**1.220.000,00**	**1.774.870,61**

Ativo	1.220.000,00	1.774.870,61
Inativo	-	-
Pensionista	-	-
Receita Patrimonial	**1.100.000,00**	**1.517.113,94**
Receitas Imobiliárias	-	-
Receitas de Valores Mobiliários	1.100.000,00	1.517.113,94
Outras Receitas Patrimoniais	-	-
Receita de Serviços	-	-
Outras Receitas Correntes	**1.290.000,00**	**2.182.857,97**
Compensação Financeira entre os regimes	160.000,00	18.034,88
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)[1]	1.130.000,00	2.164.823,09
Demais Receitas Correntes	-	-
RECEITAS DE CAPITAL (III)	-	-
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	-	-
Amortização de Empréstimos	-	-
Outras Receitas de Capital	-	-
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I+III-II)	**3.686.400,00**	**5.011.701,59**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)**
Benefícios	4.850.000,00	4.770.885,42	4.770.885,42	4.770.088,43	-
Aposentadorias	4.000.000,00	3.978.733,81	3.978.733,81	3.977.936,82	-
Pensões por Morte	850.000,00	792.151,61	792.151,61	792.151,61	-
Outras Despesas Previdenciárias	-	-	-	-	-
Compensação Financeira entre os regimes	-	-	-	-	-
Demais Despesas Previdenciárias	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	**4.850.000,00**	**4.770.885,42**	**4.770.885,42**	**4.770.088,43**	-
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)[2]	**(1.163.600,00)**	**240.816,17**	**240.816,17**	**241.613,16**	

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
VALOR	-
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
VALOR	-
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	**APORTES REALIZADOS**
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	-
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	-
Outros Aportes para o RPPS	-
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	-
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**SALDO ATUAL**
Caixa e Equivalentes de Caixa	-
Investimentos e Aplicações	17.565.089,93
Outros Bens e Direitos	-

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
RECEITAS CORRENTES (VII)	-	-
Receita de Contribuições dos Segurados	-	-
Ativo	-	-
Inativo	-	-
Pensionista	-	-
Receita de Contribuições Patronais	-	-
Ativo	-	-
Inativo	-	-
Pensionista	-	-
Receita Patrimonial	-	-
Receitas Imobiliárias	-	-
Receitas de Valores Mobiliários	-	-
Outras Receitas Patrimoniais	-	-
Receita de Serviços	-	-
Outras Receitas Correntes	-	-
Compensação Financeira entre os regimes	-	-
Demais Receitas Correntes	-	-
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	-	-
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	-	-
Amortização de Empréstimos	-	-
Outras Receitas de Capital	-	-
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	-	-

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (e)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)**
Benefícios	-	-	-	-	-
Aposentadorias	-	-	-	-	-
Pensões por Morte	-	-	-	-	-
Outras Despesas Previdenciárias	-	-	-	-	-
Compensação Financeira entre os regimes	-	-	-	-	-
Demais Despesas Previdenciárias	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	-	-	-	-	-
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX – X)[2]	-	-	-	-	

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	**APORTES REALIZADOS**
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	-
Recursos para Formação de Reserva	-
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	**SALDO ATUAL**
Caixa e Equivalentes de Caixa	-
Investimentos e Aplicações	-

Outros Bens e Direitos			-		
ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNICA DOS SERVIDORES - RPPS					
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**		**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**		
Receitas Correntes	-		-		
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)	-		-		
DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)**
Despesas Correntes (XIII)	-	-	-	-	-
Pessoal e Encargos Sociais	-	-	-	-	-
Demais Despesas Correntes	-	-	-	-	-
Despesas de Capital (XIV)	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	-	-	-	-	-
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)²	-	-	-	-	
BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS			**SALDO ATUAL**		
Caixa e Equivalentes de Caixa			-		
Investimentos e Aplicações			-		
Outros Bens e Direitos			-		
BENEFICIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO					
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**		**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**		
Contribuições dos Servidores	-		-		
Demais receitas Previdenciárias	-		-		
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	-		-		
DESPESAS PREVIDENCIARIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)**
Aposentadorias	-	-	-	-	-
Pensões	-	-	-	-	-
Outras Despesas Previdenciárias	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	-	-	-	-	-
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)²	-	-	-	-	
1 Como a Portaria MPS 746/2011 determina que os recursos provenientes desses aportes devem permanecer aplicados, no mínimo, por 5 (cinco) anos, essa receita não deverá compor o total das receitas previdenciárias do período de apuração					
2 O resultado previdenciário será apresentada por meio da diferença entre previsão da receita e a dotação da despesa e entre a receita realizada e a despesa liquidada (do 1º ao 5º bimestre) e a despesa empenhada (no 6º bimestre)					

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito

OZIEL DE OLIVEIRA
Secretário De Finanças

EDILSON MALAVSKI
Controle Interno

GEFFERSON PAVAN
Contador
CRC PR-058882/O-0

Publicado por:
Gefferson Pavan
Código Identificador:6B95A823

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
ANEXO 6 - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

Relatório Resumido da Execução Orçamentária		
Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal		
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social		
Janeiro a Dezembro 2022/Meses Julho-Dezembro		
RREO - ANEXO VI(LRF, art. 53, inciso III)		R$ 1,00
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	Previsão Atualizada	Até o Bimestre/2022 Receitas Realizadas (a)
RECEITAS CORRENTES(I)	47.565.430,09	49.294.988,44
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	3.412.105,00	3.970.325,13
IPTU	215.000,00	261.406,60
ISS	1.207.000,00	1.060.921,08
ITBI	476.190,00	518.343,62
IRRF	826.115,00	1.497.740,42
Outros Impostos, Taxas, e Contribuições de Melhoria	687.800,00	631.913,41
Contribuições	1.952.400,00	2.304.273,16
Receita Patrimonial	1.273.115,06	3.125.848,23
Aplicações Financeiras (II)	1.273.115,06	3.125.848,23
Outras Receitas Patrimoniais	-	-
Transferências Correntes	40.650.010,03	39.809.813,87
Cota-Parte do FPM	17.396.363,15	17.567.324,51
Cota-Parte do ICMS	11.482.456,84	10.472.713,59
Cota-Parte do IPVA	1.120.000,00	1.104.866,14
Cota-Parte do ITR	152.000,00	179.467,94
Transferências da LC 87/1996	-	-
Transferências da LC 61/1989	120.000,00	120.104,87
Transferências do FUNDEB	6.122.362,16	6.083.264,87

Outras Transferências Correntes	4.256.827,88	4.282.071,95
Demais Receitas Correntes	277.800,00	84.728,05
Outras Receitas Financeiras (III)	-	-
Receitas Correntes Restantes	277.800,00	84.728,05
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	46.292.315,03	46.169.140,21
RECEITAS DE CAPITAL (V)	8.144.347,15	4.021.291,35
Operações de Crédito (VI)	-	-
Amortização de Empréstimos (VII)	-	-
Alienação de Bens	385.630,55	402.900,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	-	-
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	-	-
Outras Alienações de Bens	385.630,55	402.900,00
Transferências de Capital	7.758.716,60	3.618.391,35
Convênios	7.692.563,33	3.376.760,21
Outras Transferências de Capital	66.153,27	241.631,14
Outras Receitas de Capital	-	-
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	-	-
Outras Receitas de Capital Primárias	-	-
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	8.144.347,15	4.021.291,35
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	54.436.662,18	50.190.431,56

DESPESAS PRIMÁRIAS	Dotação Atualizada	Até o Bimestre/2022					
		Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas (a)	Restos a Pagar Processados Pagos (b)	Restos a Pagar não Processados	
						Liquidados	Pagos (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	48.409.871,60	45.865.221,77	44.954.458,24	44.761.906,51	108.024,18	628.121,47	628.121,47
Pessoal e Encargos Sociais	25.132.201,56	24.570.188,17	24.555.988,17	24.555.191,18	-	15.777,79	15.777,79
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	255.500,00	253.310,26	253.310,26	253.310,26	-	-	-
Outras Despesas Correntes	23.022.170,04	21.041.723,34	20.145.159,81	19.953.405,07	108.024,18	612.343,68	612.343,68
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	48.154.371,60	45.611.911,51	44.701.147,98	44.508.596,25	108.024,18	628.121,47	628.121,47
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	14.607.031,69	9.151.161,40	7.706.211,20	7.454.619,78	1.521.179,29	2.950.414,63	2.949.788,28
Investimentos	14.223.031,69	8.770.096,02	7.325.145,82	7.073.554,40	1.521.179,29	2.950.414,63	2.949.788,28
Inversões Financeiras	-	-	-	-	-	-	-
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	-	-	-	-	-	-	-
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	-	-	-	-	-	-	-
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	-	-	-	-	-	-	-
Demais Inversões Financeiras	-	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida (XX)	384.000,00	381.065,38	381.065,38	381.065,38	-	-	-
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX -	XX)14.223.031,69	8.770.096,02	7.325.145,82	7.073.554,40	1.521.179,29	2.950.414,63	2.949.788,28
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	1.167.165,00	-	-	-	-	-	-
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	63.544.568,29	54.382.007,53	52.026.293,80	51.582.150,65	1.629.203,47	3.578.536,10	3.577.909,75
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc)]							-6.598.832,31

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	390.613,00
JUROS NOMINAIS	Até o Bimestre/2022
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	1.608.734,29
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	96.777,12
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	-5.086.875,14
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	334.000,00

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	**SALDO**	
	Em 31/Dez/2021 (a)	**Até o Bimestre (b)**
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	4.238.811,67	4.094.515,72
DEDUÇÕES (XXIX)	15.954.561,61	11.069.342,76
Disponibilidade de Caixa	15.954.561,61	11.069.342,76
Disponibilidade de Caixa Bruta	17.583.771,32	11.078.741,75
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	1.629.203,47	626,35
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	6,24	8.772,64
Demais Haveres Financeiros	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	-11.715.749,94	-6.974.827,04
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)		**-4.740.922,90**
AJUSTE METODOLÓGICO	**Até o Bimestre/2022**	
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	1.628.577,12	
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	-	
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	-	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	-	
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	-	
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)	-	
OUTROS AJUSTES (XXXVIII)	-	
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**-6.369.500,02**	
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XL) = XXXIX - (XXV - XXVI)	**-7.881.457,19**	
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	

SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10.161.901,30
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	-
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	10.161.901,30
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	-

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito

OZIEL DE OLIVEIRA
Secretário De Finanças

EDILSON MALAVSKI
Controle Interno

GEFFERSON PAVAN
Contador
CRC PR-058882/O-0

Publicado por:
Gefferson Pavan
Código Identificador:1FD8D313

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
ANEXO 8 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Janeiro a Dezembro 2022/Bimestre Novembro-Dezembro

RREO - Anexo 8 (LDB,art. 72)		Em Reais
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
1- RECEITA DE IMPOSTOS	2.724.305,00	3.338.411,72
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	215.000,00	261.406,60
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	476.190,00	518.343,62
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	1.207.000,00	1.060.921,08
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	826.115,00	1.497.740,42
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	37.481.420,58	36.418.539,80
2.1- Cota-Parte FPM	21.385.453,94	21.504.233,72
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	19.945.453,94	19.684.547,52
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	1.440.000,00	1.819.686,20
2.2- Cota-Parte ICMS	14.353.071,05	13.090.891,76
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	150.000,00	150.131,12
2.4- Cota-Parte ITR	190.000,00	224.334,78
2.5- Cota-Parte IPVA	1.400.000,00	1.381.082,98
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	-	-
2.7- Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	2.895,59	67.865,44
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	**40.205.725,58**	**39.756.951,52**
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))	**7.208.284,12**	**6.919.770,72**
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO EM MDE ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	**2.843.147,28**	**3.019.467,16**
FUNDEB		
RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
6- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	6.132.862,16	6.170.079,36
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	6.129.921,68	6.170.079,36
6.1.1- Principal	6.119.421,68	6.083.264,87
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	10.500,00	86.814,49
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	2.940,48	-
6.2.1- Principal	2.940,48	-
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	-	-
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	-	-
6.3.1- Principal	-	-

FUNDEB		
RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	-	-
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)[1]	(1.088.862,44)	(836.505,85)
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	**VALOR**	
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	592.799,29	
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	592.799,29	
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	-	
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)	**6.762.878,65**	

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)[6]	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
10- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	6.575.742,83	6.555.793,52	6.555.793,52	6.555.793,52	-
10.1- Educação Infantil	1.439.629,30	1.430.399,52	1.430.399,52	1.430.399,52	-
10.1.1- Creche	1.439.629,30	1.430.399,52	1.430.399,52	1.430.399,52	-
10.1.2- Pré-escola	-	-	-	-	-

10.2- Ensino Fundamental	5.136.113,53	5.125.394,00	5.125.394,00	5.125.394,00	-
11- OUTRAS DESPESAS	147.202,72	147.202,72	72.238,32	72.238,32	-
11.1- Educação Infantil	-	-	-	-	-
11.1.1- Creche	-	-	-	-	-
11.1.2- Pré-escola	-	-	-	-	-
11.2- Ensino Fundamental	147.202,72	147.202,72	72.238,32	72.238,32	-
12- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (10 + 11)	**6.722.945,55**	**6.702.996,24**	**6.628.031,84**	**6.628.031,84**	**-**

INDICADORES DO FUNDEB					
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA)[7] (h)**
13- Total das Despesas do FUNDEB com Profissionais da Educação Básica	6.555.793,52	6.555.793,52	6.555.793,52	-	-
14- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	6.702.355,39	6.627.390,99	6.627.390,99	-	-
15- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	3.356,75	3.356,75	3.356,75	-	-
16- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	-	-	-	-	-
17- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas na Educação Infantil	-	-	-	-	-
18- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas em Despesa de Capital	-	-	-	-	-

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal[2]	**VALOR EXIGIDO (i)**	**VALOR APLICADO (j)**	**VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (k)**	**% APLICADO (l)**
19- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	4.319.055,55	6.555.793,52	6.555.793,52	106,25
20 - Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	-	-	-	-
21- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	-	-	-	-
INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)[3]	**VALOR MAXIMO PERMITIDO (m)**	**VALOR NÃO APLICADO (n)**	**VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (o)**	**% NÃO APLICADO (p)**
22- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	617.007,94	(535.632,78)	(535.632,78)	(8,68)

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)[3]	**VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (q)**	**VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (r)**	**VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE LIMITE CONSTITUCIONAL (s)**	**VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O (t)**	**VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)**	**VALOR NÃO APLICADO (v) = (r) - (s) - (u)**
23- Total das Despesas do FUNDEB com Profissionais da Educação Básica	592.799,29	592.799,29	592.799,29	592.799,29	-	-
23.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	589.442,54	589.442,54	589.442,54	589.442,54	-	-
23.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	3.356,75	3.356,75	3.356,75	3.356,75	-	-

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE – CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Área de Atuação)[6]	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
24- EDUCAÇÃO INFANTIL	905.255,08	890.384,25	796.345,85	793.731,26	-
24.1- Creche	905.255,08	890.384,25	796.345,85	793.731,26	-
24.2- Pré-escola	-	-	-	-	-
25- ENSINO FUNDAMENTAL	3.591.279,18	3.499.850,77	3.387.976,98	3.335.538,52	-
26- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (24 + 25)	**4.496.534,26**	**4.390.235,02**	**4.184.322,83**	**4.129.269,78**	**-**
APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL					**VALOR**
27- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS (FUNDEB E RECEITA DE IMPOSTOS) = (L14(d ou e) + L26(d ou e) + L23.1(t))					11.682.032,95
28 (-) RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (L7)					(836.505,85)
29 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB IMPOSTOS[4] = (L14h)					-
30 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS[4 e 7]					-
31 (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO					708,27
32- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (27 – (28 + 29 + 30 + 31))					**12.517.830,53**

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL[2 e 5]	**VALOR EXIGIDO (x)**	**VALOR APLICADO (w)**	**% APLICADO (y)**
33- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	9.939.237,88	12.517.830,53	31,49

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS E DO FUNDEB[8]	**SALDO INICIAL (z)**	**RP LIQUIDADOS (aa)**	**RP PAGOS (ab)**	**RP CANCELADOS (ac)**	**SALDO FINAL (ad) = (z) - (ab) - (ac)**
34- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	268.135,42	267.427,15	267.427,15	708,27	-
34.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	248.128,31	247.420,04	247.420,04	708,27	-
34.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	20.007,11	20.007,11	20.007,11	-	-
34.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF)	-	-	-	-	-

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
35- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	621.000,00	724.273,48
35.1- Salário-Educação	380.000,00	500.535,79
35.2- PDDE	-	-
35.3- PNAE	120.500,00	105.974,09
35.4- PNATE	120.500,00	105.236,51

35.5- Outras Transferências do FNDE	-	12.527,09
36- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	-	-
37- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	-	-
38- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	-	-
39- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	451.579,94	434.159,67
40- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO = (35 + 36 + 37 +38 + 39)	**1.072.579,94**	**1.158.433,15**

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (Por Área de Atuação)⁶	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
41- EDUCAÇÃO INFANTIL	142.746,49	82.848,47	22.997,57	20.847,57	-
41.1- Creche	92.746,49	82.848,47	22.997,57	20.847,57	-
41.2- Pré-escola	50.000,00	-	-	-	-
42- ENSINO FUNDAMENTAL	2.422.900,71	2.086.986,61	1.964.840,61	1.964.840,61	-
43- ENSINO MÉDIO	-	-	-	-	-
44- ENSINO SUPERIOR	-	-	-	-	-
45- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	-	-	-	-	-
46- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (41+42+43+44+45)	**2.565.647,20**	**2.169.835,08**	**1.987.838,18**	**1.985.688,18**	-

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
47- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (12 + 26 + 46)	14.380.642,20	13.858.581,53	13.395.708,04	13.338.504,99	-
47.1- Despesas Correntes	13.113.183,66	12.763.043,42	12.314.169,93	12.269.866,88	-
47.1.1- Pessoal Ativo	8.442.583,21	8.406.961,27	8.406.961,27	8.406.961,27	-
47.1.2- Pessoal Inativo	-	-	-	-	-
47.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	-	-	-	-	-
47.1.4- Outras Despesas Correntes	4.670.600,45	4.356.082,15	3.907.208,66	3.862.905,61	-
47.2- Despesas de Capital	1.267.458,54	1.095.538,11	1.081.538,11	1.068.638,11	-
47.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	-	-	-	-	-
47.2.2- Outras Despesas de Capital	1.267.458,54	1.095.538,11	1.081.538,11	1.068.638,11	-
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	**FUNDEB (ae)**		**SALÁRIO EDUCAÇÃO (af)**		
48- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2021	613.201,63		751.455,85		
49- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	6.170.079,36		500.535,79		
50- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	6.650.754,85		624.727,25		
51- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	132.526,14		627.264,39		
52- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	-		-		
53- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	-		-		
54- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	132.526,14		627.264,39		

1 SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (7) > 0 = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB, SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (7) < 0 = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB.

2 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional.

4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.

7 Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não deve ser considerado na apuração dos indicadores e limites.

8 Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito

OZIEL DE OLIVEIRA
Secretário De Finanças

EDILSON MALAVSKI
Controle Interno

GEFFERSON PAVAN
Contador CRC PR-058882/O-0

Publicado por:
Gefferson Pavan
Código Identificador:0FCBE1D8

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
ANEXO 9 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL (REGRA DE OURO)

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL (REGRA DE OURO)			
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A DEZEMBRO 2022/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO			
RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)			Em Reais
RECEITAS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS (b)**	**SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a-b)**

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO[1] (I)	-	-	-
DESPESAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS (e)**	**SALDO NÃO EXECUTADO (f)=(d-e)**
DESPESAS DE CAPITAL	14.607.031,69	9.151.161,40	5.455.870,29
Investimentos	14.223.031,69	8.770.096,02	5.452.935,67
Inversões Financeiras	-	-	-
Amortização da Dívida	384.000,00	381.065,38	2.934,62
(-)Incentivos Fiscais a Contribuinte	-	-	-
(-)Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	-	-	-
DESPESAS DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	14.607.031,69	9.151.161,40	5.455.870,29
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III)=(II–I)	14.607.031,69	9.151.161,40	5.455.870,29
Notas:			
[1] Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III			

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito

OZIEL DE OLIVEIRA
Secretário De Finanças

EDILSON MALAVSKI
Controle Interno

GEFFERSON PAVAN
Contador
CRC PR-058882/O-0

Publicado por:
Gefferson Pavan
Código Identificador:FD371C6B

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
ANEXO 10 - DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES				
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
2022 a 2094				
RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)				Em Reais
PLANO PREVIDENCIÁRIO				
EXERCÍCIO	RECEITAS	DESPESAS	RESULTADO	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO
	PREVIDENCIÁRIAS (a)	PREVIDENCIÁRIAS (b)	PREVIDENCIÁRIO (c)=(a-b)	(d) = ("d"exercício anterior)+(c))
2021	-	-	-	13.709.665,15
2022	5.062.065,11	3.018.605,30	2.043.459,81	15.753.124,96
2023	5.405.838,90	3.113.410,06	2.292.428,84	18.045.553,80
2024	5.549.213,62	3.207.084,37	2.342.129,25	20.387.683,05
2025	5.690.188,62	3.346.320,16	2.343.868,46	22.731.551,51
2026	5.835.911,63	3.423.950,33	2.411.961,30	25.143.512,81
2027	5.983.532,12	3.529.633,25	2.453.898,87	27.597.411,68
2028	6.126.944,09	3.721.846,93	2.405.097,16	30.002.508,84
2029	6.274.814,05	3.789.645,66	2.485.168,39	32.487.677,23
2030	6.401.459,22	4.246.952,48	2.154.506,74	34.642.183,97
2031	6.527.399,57	4.372.107,66	2.155.291,91	36.797.475,88
2032	6.652.419,64	4.604.246,88	2.048.172,76	38.845.648,64
2033	6.751.437,30	5.081.395,58	1.670.041,72	40.515.690,36
2034	6.840.237,18	5.442.842,28	1.397.394,90	41.913.085,26
2035	6.936.125,19	5.497.567,95	1.438.557,24	43.351.642,50
2036	7.015.717,65	5.872.360,93	1.143.356,72	44.494.999,22
2037	7.098.443,04	5.930.562,20	1.167.880,84	45.662.880,06
2038	7.162.158,08	6.251.326,77	910.831,31	46.573.711,37
2039	7.217.184,11	6.524.356,12	692.827,99	47.266.539,36
2040	7.276.718,31	6.577.880,28	698.838,03	47.965.377,39
2041	7.332.531,25	6.710.993,22	621.538,03	48.586.915,42
2042	7.376.871,05	6.949.147,32	427.723,73	49.014.639,15
2043	7.412.734,96	7.042.226,70	370.508,26	49.385.147,41
2044	7.463.896,66	6.818.569,39	645.327,27	50.030.474,68
2045	7.528.238,78	6.769.007,72	759.231,06	50.789.705,74
2046	7.594.577,08	6.704.863,94	889.713,14	51.679.418,88
2047	7.668.301,20	6.558.093,32	1.110.207,88	52.789.626,76
2048	7.736.014,49	6.641.900,56	1.094.113,93	53.883.740,69
2049	7.812.932,70	6.458.202,13	1.354.730,57	55.238.471,26
2050	7.900.294,06	6.522.576,55	1.377.717,51	56.616.188,77
2051	8.001.048,40	6.356.867,51	1.644.180,89	58.260.369,66
2052	8.086.716,35	6.333.509,89	1.753.206,46	60.013.576,12
FONTE: GOVBR - Responsabilidade Fiscal, Secretaria de Finanças, 24/Jan/2023, 14h e 08m.				
PLANO PREVIDENCIÁRIO				
EXERCÍCIO	RECEITAS	DESPESAS	RESULTADO	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO
	PREVIDENCIÁRIAS (a)	PREVIDENCIÁRIAS (b)	PREVIDENCIÁRIO (c)=(a-b)	(d) = ("d"exercício anterior)+(c))
2053	8.154.597,90	6.602.882,47	1.551.715,43	61.565.291,55
2054	8.256.667,73	6.320.450,19	1.936.217,54	63.501.509,09
2055	3.647.898,50	5.798.378,06	(2.150.479,56)	61.351.029,53
2056	3.544.721,09	5.551.058,31	(2.006.337,22)	59.344.692,31
2057	3.449.453,39	5.119.401,11	(1.669.947,72)	57.674.744,59
2058	3.371.812,73	4.804.676,47	(1.432.863,74)	56.241.880,85
2059	3.290.292,16	4.443.643,01	(1.153.350,85)	55.088.530,00
2060	3.228.467,79	4.166.403,46	(937.935,67)	54.150.594,33

2061	3.180.163,26	3.970.303,42	(790.140,16)	53.360.454,17
2062	3.131.480,17	3.801.126,17	(669.646,00)	52.690.808,17
2063	3.088.045,96	3.638.994,73	(550.948,77)	52.139.859,40
2064	3.038.462,97	3.376.152,93	(337.689,96)	51.802.169,44
2065	3.018.793,52	3.350.767,75	(331.974,23)	51.470.195,21
2066	2.984.508,93	3.185.464,76	(200.955,83)	51.269.239,38
2067	2.940.793,64	3.077.825,28	(137.031,64)	51.132.207,74
2068	2.912.535,06	3.156.997,25	(244.462,19)	50.887.745,55
2069	2.887.414,97	3.097.397,38	(209.982,41)	50.677.763,14
2070	2.841.715,30	2.978.030,95	(136.315,65)	50.541.447,49
2071	2.818.968,00	3.055.199,48	(236.231,48)	50.305.216,01
2072	2.778.859,68	3.039.416,19	(260.556,51)	50.044.659,50
2073	2.737.189,21	3.132.677,57	(395.488,36)	49.649.171,14
2074	2.699.138,75	3.147.599,66	(448.460,91)	49.200.710,23
2075	2.647.800,15	3.080.750,57	(432.950,42)	48.767.759,81
2076	2.598.880,81	3.250.783,14	(651.902,33)	48.115.857,48
2077	2.553.995,37	3.389.663,62	(835.668,25)	47.280.189,23
2078	2.506.357,51	3.399.486,16	(893.128,65)	46.387.060,58
2079	2.441.147,43	3.369.572,65	(928.425,22)	45.458.635,36
2080	2.365.318,80	3.478.889,09	(1.113.570,29)	44.345.065,07
2081	2.285.013,40	3.602.832,33	(1.317.818,93)	43.027.246,14
2082	2.188.216,78	3.738.738,08	(1.550.521,30)	41.476.724,84
2083	2.099.847,08	3.924.543,54	(1.824.696,46)	39.652.028,38
2084	1.998.596,08	3.903.304,75	(1.904.708,67)	37.747.319,71
FONTE: GOVBR - Responsabilidade Fiscal, Secretaria de Finanças, 24/Jan/2023, 14h e 08m.				
PLANO PREVIDENCIÁRIO				
EXERCÍCIO	RECEITAS	DESPESAS	RESULTADO	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO
	PREVIDENCIÁRIAS (a)	PREVIDENCIÁRIAS (b)	PREVIDENCIÁRIO (c)=(a-b)	(d) = ("d"exercício anterior)+(c))
2085	1.899.617,81	3.890.539,37	(1.990.921,56)	35.756.398,15
2086	1.794.519,59	3.729.993,12	(1.935.473,53)	33.820.924,62
2087	1.689.341,42	3.704.021,48	(2.014.680,06)	31.806.244,56
2088	1.587.488,56	3.649.761,10	(2.062.272,54)	29.743.972,02
2089	1.466.058,64	3.424.193,67	(1.958.135,03)	27.785.836,99
2090	1.351.219,56	3.401.812,96	(2.050.593,40)	25.735.243,59
2091	1.252.380,17	3.481.248,61	(2.228.868,44)	23.506.375,15
2092	1.136.022,78	3.197.254,67	(2.061.231,89)	21.445.143,26
2093	1.034.448,75	3.135.463,76	(2.101.015,01)	19.344.128,25
2094	930.978,74	2.913.074,91	(1.982.096,17)	17.362.032,08
PLANO FINANCEIRO				
EXERCÍCIO	RECEITAS	DESPESAS	RESULTADO	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO
	PREVIDENCIÁRIAS (a)	PREVIDENCIÁRIAS (b)	PREVIDENCIÁRIO (c)=(a-b)	(d) = ("d"exercício anterior)+(c))
2021	-	-	-	-
2022	-	-	-	-
2023	-	-	-	-
2024	-	-	-	-
2025	-	-	-	-
2026	-	-	-	-
2027	-	-	-	-
2028	-	-	-	-
2029	-	-	-	-
2030	-	-	-	-
2031	-	-	-	-
2032	-	-	-	-
2033	-	-	-	-
2034	-	-	-	-
2035	-	-	-	-
2036	-	-	-	-
2037	-	-	-	-
FONTE: GOVBR - Responsabilidade Fiscal, Secretaria de Finanças, 24/Jan/2023, 14h e 08m.				
PLANO FINANCEIRO				
EXERCÍCIO	RECEITAS	DESPESAS	RESULTADO	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO
	PREVIDENCIÁRIAS (a)	PREVIDENCIÁRIAS (b)	PREVIDENCIÁRIO (c)=(a-b)	(d) = ("d"exercício anterior)+(c))
2038	-	-	-	-
2039	-	-	-	-
2040	-	-	-	-
2041	-	-	-	-
2042	-	-	-	-
2043	-	-	-	-
2044	-	-	-	-
2045	-	-	-	-
2046	-	-	-	-
2047	-	-	-	-
2048	-	-	-	-
2049	-	-	-	-
2050	-	-	-	-
2051	-	-	-	-
2052	-	-	-	-
2053	-	-	-	-
2054	-	-	-	-
2055	-	-	-	-
2056	-	-	-	-
2057	-	-	-	-
2058	-	-	-	-
2059	-	-	-	-
2060	-	-	-	-
2061	-	-	-	-
2062	-	-	-	-
2063	-	-	-	-
2064	-	-	-	-

2065	-	-	-	-
2066	-	-	-	-
2067	-	-	-	-
2068	-	-	-	-
2069	-	-	-	-
FONTE: GOVBR - Responsabilidade Fiscal, Secretaria de Finanças, 24/Jan/2023, 14h e 08m.				
PLANO FINANCEIRO				
EXERCÍCIO	RECEITAS	DESPESAS	RESULTADO	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO
	PREVIDENCIÁRIAS (a)	PREVIDENCIÁRIAS (b)	PREVIDENCIÁRIO (c)=(a-b)	(d) = ("d"exercício anterior)+(c))
2070	-	-	-	-
2071	-	-	-	-
2072	-	-	-	-
2073	-	-	-	-
2074	-	-	-	-
2075	-	-	-	-
2076	-	-	-	-
2077	-	-	-	-
2078	-	-	-	-
2079	-	-	-	-
2080	-	-	-	-
2081	-	-	-	-
2082	-	-	-	-
2083	-	-	-	-
2084	-	-	-	-
2085	-	-	-	-
2086	-	-	-	-
2087	-	-	-	-
2088	-	-	-	-
2089	-	-	-	-
2090	-	-	-	-
2091	-	-	-	-
2092	-	-	-	-
2093	-	-	-	-
2094	-	-	-	-
MOISES APARECIDO DE SOUZA		***OZIEL DE OLIVEIRA***		***EDILSON MALAVSKI***
Prefeito		Secretário De Finanças		Controle Interno
FONTE: GOVBR - Responsabilidade Fiscal, Secretaria de Finanças, 24/Jan/2023, 14h e 08m.				
GEFFERSON PAVAN				
Contador				
CRC PR-058882/O-0				
FONTE: GOVBR - Responsabilidade Fiscal, Secretaria de Finanças, 24/Jan/2023, 14h e 08m.				

Publicado por:
Gefferson Pavan
Código Identificador:B04D6653

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
ANEXO 11 - DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS			
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A DEZEMBRO 2022/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO			
RREO - ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)			Em Reais
RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO (c)=(a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	386.863,13	420.452,67	-33.589,54
Receita de Alienação de Bens Móveis	385.630,55	402.900,00	-17.269,45
Receita de Alienação de Bens Imóveis	-	-	-
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	-	-	-
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	1.232,58	17.552,67	-16.320,09

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h)=(d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	411.066,94	410.521,28	410.521,28	410.521,28	-	-	545,66
Despesas de Capital	411.066,94	410.521,28	410.521,28	410.521,28	-	-	545,66
Investimentos	411.066,94	410.521,28	410.521,28	410.521,28	-	-	545,66
Inversões Financeiras	-	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	-	-	-	-	-	-	-
Regime Próprio dos Servidores Públicos	-	-	-	-	-	-	-
SALDO FINANCEIRO A APLICAR	2021 (i)			(j) = 2022 (Ib - (IIf + IIg))			SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)
VALOR (III)				9.931,39			9.931,39

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito

OZIEL DE OLIVEIRA
Secretário De Finanças

EDILSON MALAVSKI
Controle Interno

GEFFERSON PAVAN
Contador
CRC PR-058882/O-0

FONTE: GOVBR - Responsabilidade Fiscal, Secretaria de Finanças, 24/Jan/2023, 14h e 15m.

Publicado por:
Gefferson Pavan
Código Identificador:AA7BD617

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
ANEXO 12 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

Relatório Resumido da Execução Orçamentária				
Demonstrativo das Receitas e Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde				
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social				
Janeiro a Dezembro 2022/Bimestre Novembro-Dezembro				
RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35)				
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até o Bimestre (b)	**% (b/a) x 100**
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	2.724.305,00	2.724.305,00	3.338.411,72	122,54
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	215.000,00	215.000,00	261.406,60	121,58
IPTU	168.000,00	168.000,00	193.368,76	115,10
Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do IPTU	47.000,00	47.000,00	68.037,84	144,76
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	476.190,00	476.190,00	518.343,62	108,85
ITBI	476.190,00	476.190,00	518.343,62	108,85
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	-	-	-	-
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	1.207.000,00	1.207.000,00	1.060.921,08	87,90
ISS	1.200.000,00	1.200.000,00	1.055.915,41	87,99
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	7.000,00	7.000,00	5.005,67	71,51
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	826.115,00	826.115,00	1.497.740,42	181,30
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	30.530.055,00	36.038.524,99	34.530.988,16	95,82
Cota-Parte FPM	17.290.055,00	19.945.453,94	19.684.547,52	98,69
Cota-Parte ITR	190.000,00	190.000,00	224.334,78	118,07
Cota-Parte IPVA	1.400.000,00	1.400.000,00	1.381.082,98	98,65
Cota-Parte ICMS	11.500.000,00	14.353.071,05	13.090.891,76	91,21
Cota-Parte IPI-Exportação	150.000,00	150.000,00	150.131,12	100,09
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	-	-	-	-
Desoneração ICMS - LC 87/1996	-	-	-	-
Outras	-	-	-	-
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	33.254.360,00	38.762.829,99	37.869.399,88	97,70

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**		**Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)**
			Até o bimestre (d)	**% (d/c) x 100**	**Até o bimestre (e)**	**% (e/c) x 100**	**Até o bimestre (f)**	**% (f/c) x 100**	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	7.553.390,00	8.747.986,68	8.155.654,66	93,23	7.882.249,52	90,10	7.852.075,37	89,76	273.405,14
Despesas Correntes	7.484.303,00	8.563.159,98	8.002.381,83	93,45	7.748.954,66	90,49	7.718.780,51	90,14	253.427,17
Despesas de Capital	69.087,00	184.826,70	153.272,83	82,93	133.294,86	72,12	133.294,86	72,12	19.977,97
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-	-
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-	-
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	7.500,00	7.500,00	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	7.500,00	7.500,00	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-	-

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**		**Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)**
			Até o bimestre (d)	**% (d/c) x 100**	**Até o bimestre (e)**	**% (e/c) x 100**	**Até o bimestre (f)**	**% (f/c) x 100**	
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	27.500,00	34.395,64	26.092,88	75,86	26.092,88	75,86	26.092,88	75,86	-
Despesas Correntes	27.500,00	34.395,64	26.092,88	75,86	26.092,88	75,86	26.092,88	75,86	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-	-
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-	-
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	7.588.390,00	8.789.882,32	8.181.747,54	93,08	7.908.342,40	89,97	7.878.168,25	89,63	273.405,14

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	**DESPESAS EMPENHADAS (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS (e)**	**DESPESAS PAGAS (f)**
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	8.181.747,54	7.908.342,40	7.878.168,25
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)[1]	-	-	-
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)[3]	-	-	-
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)[2]	-	-	-
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	8.181.747,54	7.908.342,40	7.878.168,25
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			5.680.409,98
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)			5.680.409,98

Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)1	2.501.337,56	-	2.197.758,27
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	-	-	-
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	21,61	-	-

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercicio atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado)1 (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2021	-	-	-	-	-
Diferença de limite não cumprido em 2020	-	-	-	-	-
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	-	-	-	-	-
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	-	-	-	-	-

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO²	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo no exercício (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos total de RP cancelados (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o (v) = ((o + q) - u))
Empenhos de 2022	5.680.409,98	8.181.747,54	2.501.337,56	-	-	-	-	-	-	2.501.337,56
Empenhos de 2021	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Empenhos de 2020	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Empenhos de 2019	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Empenhos de 2018	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Empenhos de 2017	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Empenhos de 2016	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Empenhos de 2015	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Empenhos de 2014	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Empenhos de 2013	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										-
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										-
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)										-

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado)1 (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2021 a serem compensados (XXIV)	-	-	-	-	-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2020 a serem compensados (XXV)	-	-	-	-	-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	-	-	-	-	-
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	-	-	-	-	-

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	1.238.580,00	1.617.803,98	2.230.786,22	137,89
Proveniente da União	1.044.128,00	1.357.198,71	1.591.832,76	117,29
Proveniente dos Estados	73.076,00	139.229,27	516.872,70	371,24
Proveniente de outros Municípios	121.376,00	121.376,00	122.080,76	100,58
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	-	-	-	-
OUTRAS RECEITAS (XXX)	1.000,00	1.012,93	121.412,19	11.986,24

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	1.239.580,00	1.618.816,91	2.352.198,41	145,30

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO									
DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	904.452,00	3.151.972,57	3.091.649,97	98,09	3.032.006,42	96,19	3.016.247,24	95,69	59.643,55
Despesas Correntes	904.452,00	2.718.842,91	2.665.933,97	98,05	2.631.822,42	96,80	2.616.063,24	96,22	34.111,55
Despesas de Capital	-	433.129,66	425.716,00	98,29	400.184,00	92,39	400.184,00	92,39	25.532,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	263.128,00	263.128,00	263.028,00	99,96	263.028,00	99,96	263.028,00	99,96	-
Despesas Correntes	263.128,00	263.128,00	263.028,00	99,96	263.028,00	99,96	263.028,00	99,96	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-	-
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-	-
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	32.400,00	42.732,53	39.854,68	93,27	35.626,23	83,37	35.626,23	83,37	4.228,45
Despesas Correntes	32.400,00	42.732,53	39.854,68	93,27	35.626,23	83,37	35.626,23	83,37	4.228,45
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-	-
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	71.000,00	188.663,17	137.097,40	72,67	123.822,40	65,63	123.822,40	65,63	13.275,00
Despesas Correntes	71.000,00	188.663,17	137.097,40	72,67	123.822,40	65,63	123.822,40	65,63	13.275,00
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-	-
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-	-
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-	-

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO									
DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**		**Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)**
			Até o bimestre (d)	**% (d/c) x 100**	**Até o bimestre (e)**	**% (e/c) x 100**	**Até o bimestre (f)**	**% (f/c) x 100**	
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	1.270.980,00	3.646.496,27	3.531.630,05	96,85	3.454.483,05	94,73	3.438.723,87	94,30	77.147,00
DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**		**Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)**
			Até o bimestre (d)	**% (d/c) x 100**	**Até o bimestre (e)**	**% (e/c) x 100**	**Até o bimestre (f)**	**% (f/c) x 100**	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	8.457.842,00	11.899.959,25	11.247.304,63	94,52	10.914.255,94	91,72	10.868.322,61	91,33	333.048,69
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	263.128,00	263.128,00	263.028,00	99,96	263.028,00	99,96	263.028,00	99,96	-
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	39.900,00	50.232,53	39.854,68	79,34	35.626,23	70,92	35.626,23	70,92	4.228,45
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	98.500,00	223.058,81	163.190,28	73,16	149.915,28	67,21	149.915,28	67,21	13.275,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	8.859.370,00	12.436.378,59	11.713.377,59	94,19	11.362.825,45	91,37	11.316.892,12	91,00	350.552,14
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes[3]	1.238.580,00	3.609.228,74	3.496.482,37	96,88	3.422.454,57	94,83	3.406.695,39	94,39	74.027,80

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**		**Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)**
			Até o bimestre (d)	**% (d/c) x 100**	**Até o bimestre (e)**	**% (e/c) x 100**	**Até o bimestre (f)**	**% (f/c) x 100**	
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	7.620.790,00	8.827.149,85	8.216.895,22	93,09	7.940.370,88	89,95	7.910.196,73	89,61	276.524,34
Notas:									
[1]Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.									
[2]Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga). A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados (regra nova).									
[3]Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.									

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito

OZIEL DE OLIVEIRA
Secretário De Finanças

EDILSON MALAVSKI
Controle Interno

GEFFERSON PAVAN
Contador
CRC PR-058882/O-0

Publicado por:
Gefferson Pavan
Código Identificador:2AB8B81D

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
ANEXO 13 - DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICAS-PRIVADAS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
Janeiro a Dezembro 2022/Bimestre Novembro-Dezembro		
RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)		Em reais
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO FINAL Até o Bimestre
TOTAL DE ATIVOS		
Ativos Constituídos pela SPE		
TOTAL DE PASSIVOS		
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE		
Provisões de PPP		
Outros Passivos		
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS		
Obrigações contratuais		
Riscos não Provisionados		
Garantias concedidas		
Outros Passivos Contingentes		

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE 2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENTES (I) = (I.1 + I.2)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Contratadas(I.1)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
A contratar (I.2)											
DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)											
Contratadas (II.1)											
A contratar (II.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)											

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito

OZIEL DE OLIVEIRA
Secretário De Finanças

EDILSON MALAVSKI
Controle Interno

GEFFERSON PAVAN
Contador
CRC PR-058882/O-0

FONTE: GOVBR - Responsabilidade Fiscal, Secretaria de Finanças, 24/Jan/2023, 14h e 26m.

Publicado por:
Gefferson Pavan
Código Identificador:E61B67F7

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
ANEXO 14 - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Relatório Resumido da Execução Orçamentária				
Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária				
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social				
Janeiro a Dezembro 2022/Meses Julho-Dezembro				
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)		Em Reais		
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO		Até o bimestre		
RECEITAS				
Previsão Inicial		50.354.748,00		
Previsão Atualizada		58.059.777,24		
Receitas Realizadas		57.255.973,49		
Déficit Orçamentário		1.700.103,38		
Saldos de Exercícios Anteriores(Utilizados para Créditos Adicionais)		10.161.901,30		
DESPESAS				
Dotação Inicial		50.354.748,00		
Dotação Atualizada		68.221.678,54		
Despesas Empenhadas		58.956.076,87		
Despesas Liquidadas		56.600.363,14		
Despesas Pagas		56.156.219,99		
Superávit Orçamentário		-		
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO		Até o bimestre		
Despesas Empenhadas		58.956.076,87		
Despesas Liquidadas		56.600.363,14		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL		Até o bimestre		
Receita Corrente Líquida		46.058.157,46		
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento		46.058.157,46		
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal		46.058.157,46		
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES		Até o bimestre		
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)				
Receitas Previdenciárias Realizadas		5.011.701,59		
Despesas Previdenciárias Empenhadas		4.770.885,42		
Despesas Previdenciárias Liquidadas		4.770.885,42		
Despesas Previdenciárias Pagas		4.770.088,43		
Resultado Previdenciário		240.816,17		
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)				
Receitas Previdenciárias Realizadas		0,00		
Despesas Previdenciárias Empenhadas		0,00		
Despesas Previdenciárias Liquidadas		0,00		
Despesas Previdenciárias Pagas		0,00		
Resultado Previdenciário		0,00		
RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)	
Resultado Primário	390.613,00	-6.598.832,31	-1689,35	
Resultado Nominal	334.000,00	-5.086.875,14	-1.523,02	
RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o bimestre	Pagamento Até o bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	1.629.203,47	0,00	1.629.203,47	0,00
Poder Executivo	1.629.203,47	0,00	1.629.203,47	0,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	4.836.272,57	258.459,64	3.577.909,75	999.903,18
Poder Executivo	4.836.272,57	258.459,64	3.577.909,75	999.903,18
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	6.465.476,04	258.459,64	5.207.113,22	999.903,18
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais		
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre	
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	12.517.830,53	25%	31,49	
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	6.555.793,52	70%	106,25	
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50%	0,00	
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15%	0,00	
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor apurado até o bimestre		Saldo Não Realizado	
Receitas de Operações de Crédito	0,00		0,00	
Despesa de Capital Líquida	9.151.161,40		5.455.870,29	
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias	5.062.065,11	6.652.419,64	7.376.871,05	3.449.453,39

Despesas Previdenciárias	3.018.605,30	4.604.246,88	6.949.147,32	5.119.401,11
Resultado Previdenciário	2.043.459,81	2.048.172,76	427.723,73	-1.669.947,72
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado no Exercício		Saldo a	Realizar
Receitas da Alienação de Ativos		420.452,67		-33.589,54
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		410.521,28		545,66
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual % Mínimo a Aplicar no exercicio	% Aplicado Até o Bimestre	
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	8.181.747,54	15%	21,61	
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente			
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00			

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito

OZIEL DE OLIVEIRA
Secretário De Finanças

EDILSON MALAVSKI
Controle Interno

GEFFERSON PAVAN
Contador
CRC PR-058882/O-0

Publicado por:
Gefferson Pavan
Código Identificador:F4A24A9F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEPTRAN

275410 PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS
Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEPTRAN-DV até 13/03/2023, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Valor Infração
IJX2630	275410D000022044	07/09/2022	74550	R$ 130.16
MHJ5F30	275410D000023143	15/10/2022	74550	R$ 130.16
MHY3552	275410D000023160	16/10/2022	74550	R$ 130.16
RTV9A85	275410D000022046	07/09/2022	74550	R$ 130.16

275410 PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS
Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DEPTRAN-DV até 13/03/2023.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AGN6I94	116100T000586428	15/01/2023	55250
AIE2462	116100T000586410	14/01/2023	57200
ANA2D29	116100T000586407	14/01/2023	54521
APJ9239	116100T000377997	15/01/2023	65300
AQP0E66	116100T000614002	16/01/2023	57380
ARK1I89	116100T000377998	15/01/2023	54521
ASE6I92	116100T000586409	14/01/2023	54521
AXV4G70	116100T000377999	15/01/2023	53980
AZH0G31	116100T000586412	14/01/2023	55250
AZV4725	116100T000377996	15/01/2023	54281
BCC1366	116100T000586415	14/01/2023	55250
BCP4E64	116100T000586408	14/01/2023	56570
BVP8340	116100T000586414	14/01/2023	54521
DIB1380	116100T000586421	14/01/2023	65300
EEY4004	116100T000379082	14/01/2023	54521
IAF2074	116100T000379084	15/01/2023	54521
JQB4133	116100T000586411	14/01/2023	55250
MDJ0526	116100T000586420	14/01/2023	70561
MKA2978	116100T000449791	14/01/2023	69471
MKW5J00	116100T000379083	14/01/2023	54521
QJP0I87	116100T000586417	14/01/2023	56060

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:C74012BD

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CONVOCAÇÃO PARA PROFESSOR PSS

CONVOCAÇÃO PARA PROFESSOR PSS
EDUCAÇÃO INFANTIL

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
1.	Lurdes Zanella
2.	Jurema Almeida Palhano
3.	Clairice Gonçalves de Azevedo
4.	Leuci Maria Bertoncello
5.	Katiane Salvane Silvano
6.	Daiane Maiara Stermer
7.	Cristiane de Fátima S. de Morais
8.	Marcia Cristina. K. Pelepenko
9.	Michele Gallina
10.	Suelin Reffatti
11.	Seara Aglae M. Decezaro
12.	Maristela Priatto De Oliveira
13.	Leonice Fátima Fachinello
14.	Maria Teresinha de Almeida Novello
15.	Celene Aparecida Balena
16.	Jéssica Tatieli Pinow
17.	Girlene Pereira Barros Kraemer
18.	Alana Cristina Antunes da Silva
19.	Rosane de Fátima Cousseau
20.	Jussara Larsen
21.	Alcione Gorete. T. Da Costa
22.	Deisy Bertoncello
23.	Aline Patrícia Hablich
24.	Miriam Daiane França de Menezes
25.	Silvana Lazarotto
26.	Liane Donida
27.	Daniela Merlo
28.	Gesieli Ap. Faustino Pietrobiazzi
29.	Rita Bet
30.	Denise Maria Ferreira Ribas
31.	Juliana Marques de Oliveira
32.	Samara Nidiane Tonial Assunção Gomes
33.	Thayse Fernanda da Veiga Budel
34.	Kelita Loreni Formighieri
35.	Domieli Ferreira da Silva
36.	Marta Cícera dos Santos Piva
37.	Adenilce Schimith
38.	Daniela Malacarne
39.	Cristiane Beletini
40.	Silvana Salete Viadescki

Inscritos como PN – (Pessoa negra ou parda com características negroides)

1º	Lurdes Zanella **(PN)**
2º	Girlene Pereira Barros Kraemer **(PN))**
3º	Alana Cristina Antunes da Silva **(PN)**
4º	Gesieli Ap. Faustino Pietrobiazzi **(PN)**
5º	Denise Maria Ferreira Ribas **(PN)**
6º	Juliana Marques de Oliveira **(PN)**
7º	Leonice Rita **(PN)**

Inscritos como PCD – (Pessoa com deficiência)

1º	Rodrigo André de Bairros **(PCD)**
2º	Joslei Fátima Wosniak Muller **(PCD)**

CONVOCAÇÃO PARA PROFESSOR PSS
EDUCAÇÃO FÍSICA

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
1.	Eliane Orben
2.	Lilia Cristina Back da Silva
3.	Geisekele Leão
4.	Dino Robes R. Dos Santos Barboza
5.	Vanessa Constantino
6.	Fábio Aurélio Grandi
7.	Juliana Cavalheiro Cambrussi
8.	Ana Flávia Wosniak
9.	Laércio Dagostini
10.	Moacir Henrique Lopes Antunes
11.	Djenifer Cristina Glienke da Rosa
12.	Onei da Silva
13.	Eliane Tatsch Guglielmello
14.	Taila Aparecida Minski
15.	Veridiane Martinazzo
16.	Daniel Stopassoli
17.	Rafaela Lais Bissatto
18.	Michelle Maraschim

19.	Ivan Marcelo das Neves
20.	Jheniffer Letícia de Avila
21.	Ana Paula Santos da Silva

Inscritos como PN – (Pessoa negra ou parda com características negroides)

1º	Jheniffer Letícia de Avila **(PN)**

CONVOCAÇÃO PARA PROFESSOR PSS
ENSINO FUNDAMENTAL MATUTINO

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
1.	Cleuseli Aparecida M. Restelatto
2.	Elaine Aparecida Siolkoski
3.	Dayane Gonçalves da Silva
4.	Fabiana de Jesus Oliveira
5.	Franciele Mezzalira
6.	Katieli Zacarias da Silva
7.	Caroline Maria Allein
8.	Rafaela Luiza Altmann
9.	Bernardete Kleinibig Moreira
10.	Rosangela Schimit Luchtemberg
11.	Gisele Pudlo
12.	Eliane Belletini
13	Loreni Evangelista Ferreira
14	Karina da Silva
15	Gissela Teresinha Bosa
16	Sandra Rossoni Nath
17.	Cristina Rocha Galvan
18.	Daiany Viana de Oliveira Cardoso
19.	José Guilherme Steinhaus
20.	Cleonice Fiabane
21.	Elisete Silva de Oliveira
22.	Silvia Raspini
23.	Maria Oracilda Castanha dos Santos

Inscritos como PN – (Pessoa negra ou parda com características negroides)

1º	Dayane Gonçalves da Silva**(PN)**
2º	Cristina Rocha Galvan **(PN)**
3º	Daiany Viana de Oliveira Cardoso **(PN)**

CONVOCAÇÃO PARA PROFESSOR PSS
ENSINO FUNDAMENTAL VESPERTINO

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
1.	Andressa Occhi
2.	Débora Tomaz de Miranda Ribeiro
3.	Jacira Cozer Zorzan
4.	Simone Azevedo Xavier
5.	Leila Maria Derengoski
6.	Dirce T. M. de Azeredo
7.	Tamar Cristina Ludwig
8.	Euza Ana Bogoni de Oliveira
9.	Elenice dos Santos B. Gomes
10.	Ivanilce Zeni Girelli
11.	Camila Fluet Pandolfi
12.	Rosangela Clein Lohn
13.	Mônica Lorenzetti
14.	Dalet Kelly Z. da Silva
15.	Cacilda Salete Soutier
16.	Sandra Fátima Mezzomo
17.	Ana Carla Lorenzi
18.	Maristela Antonello
19.	Dilce Luci Fávero Peripolli
20.	Adelaide Griebeler
21.	Ivanilda Civardi Prestes

Inscritos como PN – (Pessoa negra ou parda com características negroides)

1º	Elizete Francisca Rosa Cardoso **(PN)**
2º	Marilene Martins da Silva **(PN)**

CONVOCAÇÃO PARA PROFESSOR PSS
INGLES

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
1.	Eleniuce Padilha de Almeida França
2.	Ana Claudia Pascoalotto
3.	Jacqueline Vieira dos Anjos Godoy
4.	Silvia Maria Harka
5.	AndressaTaís Ferreira da Silva
6.	Joice Aparecida Kozikoski

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:BF4ED500

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, Sr. MOISEIS BRANCO DA SILVA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93, Lei 10.520/2002 e Decreto Federal 10.024/2021 e suas respectivas alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação e pelo Procurador Jurídico, resolve:

01 – **HOMOLOGAR** a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	0003/2023
b) Licitação Nrº :	0001/2023
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação :	24/01/2023
e) Objeto Homologado :	REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À SELEÇÃO DA EMPRESA COM A MELHOR PROPOSTA DE PREÇOS PARA FUTURO E EVENTUAL FORNECIMENTO DE GASOLINA COMUM, ÓLEO DIESEL S-500, ÓLEO DIESEL S-10, EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS TÉCNICAS DA AGÊNCIA NACIONAL DE PETRÓLEO – ANP E LEGISLAÇÃO AMBIENTAL, COM INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS, VISANDO O ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS PRÓPRIOS DA FROTA MUNICIPAL, INCLUINDO VEÍCULOS OU EQUIPAMENTOS LOCADOS PELO MUNICÍPIO DEVIDAMENTE CADASTRADOS, CONFORME TERMO DE REFERENCIA ANEXO I.
f) Processo Adm Nrº :	0003/2023

04.122.0001.2.007. - Manutenção do Departamento de Administração
10.301.0013.2.040. - Manutenção da Atenção Básica de Saúde
10.301.0013.2.040. - Manutenção da Atenção Básica de Saúde
08.122.0012.2.035. - Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social
08.244.0009.2.037. - Manutenção do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS
08.244.0009.2.038. - Manutenção do Programa Família Paranaense - CRAS
08.243.0009.6.003. - Manutenção do Conselho Tutelar
12.361.0006.2.026. - Manutenção do Transporte Escolar - Esnino Fundamental
26.782.0015.2.049. - Manutenção do Departamento da Frota Municipal
20.606.0017.2.052. - Manutenção do Departamento de Agricultura
18.541.0007.2.056. - Manutenção da Secretaria Municipal de Meio Ambiente

g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: DIBRAPE DISTRIBUIDORA BRASILEIRA DE PETRÓLEO LTDA
CNPJ/CPF: 86.910.148/0004-21

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	% de Desconto
1	DIESEL B-S500	Petrobras	1,00	R$ 350.000,0000	2,50%
2	DIESEL B-S10	Petrobras	1,00	R$ 850.000,0000	2,50%
3	GASOLINA COMUM	Petrobras	1,00	R$ 430.000,0000	2,50%

Valor Total Homologado - R$ 1.630.000,00
DOUTOR ULYSSES/PR, 24 de janeiro de 2023.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:303E4D72

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PSS N° 001/2023 EDITAL DE REGULAMENTAÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
PSS N° 001/2023

EDITAL DE REGULAMENTAÇÃO

O Prefeito Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, disposto no inciso II do artigo 37 da Constituição Federal de 1988, faz saber que realizará **Processo Seletivo Simplificado** para provimento dos empregos públicos de Professor, para atuar na Secretaria Municipal de Educação, Técnico de Enfermagem na Secretaria Municipal de Saúde e Educador Social para atuar na Secretaria Municipal de Assistência Social, de acordo com as instruções a seguir.

Das Disposições Iniciais

O Processo Seletivo Simplificado para o provimento de Emprego Público de Professor, para atuar na Secretaria Municipal de Educação, Técnico de Enfermagem, para atuar na Secretaria Municipal de Saúde e Educador Social, para atuar na Secretaria Municipal de Assistência Social, será regido sob o regime das Consolidação das Leis do Trabalho (CLT).
O Processo Seletivo será regido por este Edital e seus anexos e eventuais retificações sendo sua execução de responsabilidade da Secretaria Municipal de Administração e Secretaria Municipal de Educação;
1.3 A contratação se dará por um prazo de 01 ano, contados a partir da data da contratação, podendo ser prorrogado por igual período, conforme necessidade da Administração;

– Das Vagas

2.1. As referidas vagas se destinam a contratação de agentes públicos, para desempenhar as atribuições do emprego público, constantes em decreto próprio que dispõe sobre as atribuições dos cargos na Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Assistência Social;
2.2. O cargo, número de vagas, carga horária semanal, vencimentos e requisitos mínimos para o seu exercício, são os estabelecidos na tabela a seguir:

CARGO	CARGA HORÁRIA	REMUNERAÇÃO	N° DE VAGAS	REQUISITO MÍNIMO DE ESCOLARIDADE
PROFESSOR	20 HORAS SEMANAIS	R$ 2.210,18	03 VAGAS	ENSINO SUPERIOR EM PEDAGOGIA.
TÉCNICO DE ENFERMAGEM	40 HORAS SEMANAIS	R$ 3.325,00	01 VAGA	REGISTRO NO CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM NA CATEGORIA TÉCNICO DE ENFERMAGEM
EDUCADOR SOCIAL	40 HORAS SEMANAIS	R$ 1.302,00	06 VAGAS	ENSINO MÉDIO COMPLETO

2.3 As vagas para o cargo de professor serão ordenadas por escola, podendo cada candidato fazer até 3 inscrições, ressaltando que as vagas para a Escola Municipal do Campo Figueira e Teixeira são de cadastro reserva e as vagas destinadas ao cargo de Técnico de Enfermagem e Educador Social, serão ordenadas por localidade, podendo cada candidato fazer apenas uma inscrição para o cargo;

2.3.1 A distribuição das vagas por escola e por área de lotação é a constante na tabela abaixo:

N°	ESCOLA / LOCALIDADE	CARGO	QUANTIDADE DE VAGAS	PERÍODO
01	ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO CORDEIROS	PROFESSOR	01	A DEFINIR
02	ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO FIGUEIRA	PROFESSOR	01 **(Cadastro Reserva)**	A DEFINIR
03	ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO TEIXEIRA	PROFESSOR	01 **(Cadastro Reserva)**	A DEFINIR
04	SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS (CIDADÃO DO FUTURO) E CENTRO DE REFERENCIA DA ASSISTENCIA SOCIAL SEDE (CRAS).	EDUCADOR SOCIAL	06	MANHÃ E TARDE
05	SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS BAIRRO DOS MELOS	EDUCADOR SOCIAL	01	MANHÃ E TARDE
06	UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE JOSE JULIO DESPLANCHES	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	01	MANHÃ E TARDE

2.3.2 – O período de atuação (manhã ou tarde) dos candidatos selecionado para preencher as vagas de Professor na tabela acima e que estão com período a definir, será estabelecido conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, não cabendo ao candidato a escolha de seu horário de expediente;
2.3.3 – As vagas destinadas ao cargo de Educador Social, serão para atuar no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos Cidadão do Futuro e no Centro de Referência e Assistência Social – CRAS na localidade sede e no Centro de Convivência e Fortalecimento de Vínculos na localidade Bairro dos Melos;
2.3.3.1 – Os candidatos aprovados ao cargo de Educador Social, poderão de acordo com a ordem de classificação exercer direito de escolha sob sua lotação no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos Cidadão do Futuro ou no Centro de Referência em Assistência Social – CRAS, ambos na localidade sede;
2.4 – Nos termos do Decreto Federal nº. 3.298/99 será assegurado às pessoas portadoras de deficiência o direito de inscrição no Processo Seletivo Simplificado, desde que a deficiência de que são portadoras seja compatível com as atribuições do cargo em provimento.
2.4.1- No caso da inexistência ou insuficiência de inscrição por candidatos habilitados as vagas destinadas as pessoas portadoras de deficiência, as vagas serão ocupadas pelos demais candidatos habilitados.
2.4.2 – Adicionalmente à documentação requerida para inscrição ao cargo pretendido deverá o candidato portador de deficiência protocolar obrigatoriamente até o final do período das inscrições, no Departamento de Recursos Humanos do Município de Doutor Ulysses, no horário de expediente:
I - Laudo médico original e expedido no prazo máximo de 60 (sessenta) dias antes do término das inscrições, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, bem como a provável causa da deficiência, inclusive para assegurar previsão de adaptação da prova, informando também o seu nome, documento de identidade (RG) e opção do emprego. O laudo médico apresentado terá validade somente para o presente Processo Seletivo e não será devolvido.
2.4.3 - No caso de não enquadramento do candidato nas categorias definidas no art. 4, incisos I a V, do Decreto Federal nº. 3.298/99, a homologação de sua inscrição se dará na listagem geral de candidatos.
2.4.4 – Os candidatos, inscritos para concorrer às vagas reservadas aos portadores de deficiência, participarão da seleção em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere a forma de pontuação e avaliação dos títulos, aos critérios de aprovação, os requisitos mínimos para validação dos títulos e ao horário e prazo previsto para entrega dos títulos.
2.4.5 - O candidato portador de deficiência que, no ato da inscrição não declarar esta condição, não poderá impetrar recurso em favor de sua situação.
2.4.6 - Os candidatos portadores de deficiência deverão submeter-se, quando convocados, a exame médico a ser realizado pela Prefeitura ou por sua ordem, que terá decisão terminativa sobre a qualificação do candidato como deficiente ou não, e o grau de deficiência para o exercício do emprego, observada a legislação aplicável à matéria.
2.4.7- Havendo parecer médico oficial contrário à condição de deficiente, o nome do candidato será excluído da listagem especial e mantido na listagem de classificação geral.
2.4.8.- O candidato que for julgado inapto, em razão da deficiência incompatibilizar-se com o exercício das atividades próprias do emprego, será desclassificado do Processo Seletivo.
2.4.9. - Após o ingresso do candidato portador de deficiência, as mesmas não poderão ser apresentadas como motivo para justificar a concessão de readaptação do emprego, bem como para a aposentadoria por invalidez.
2.5. – Todos os candidatos aprovados para os cargos objeto de contratação do presente Processo Seletivo Simplificado, deverão compor lista de cadastro reserva, a ser ordenada por escola ou por localidade, podendo, na necessidade da administração, serem convocados para assumirem novas vagas que por ventura venham a existir no quadro de pessoal, inclusive, vagas em quantidade acima das previstas na tabela constante no item 2.3.1;

3- **Das Inscrições**
3.1– As inscrições serão realizadas exclusivamente no Departamento de Recursos Humanos na Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, situada a Rua Olívio Gabriel de Oliveira, s/n°, Centro, Doutor Ulysses – PR, no período compreendido **entre 30/01/2023 a 03/02/2023**, no expediente entre ás 08:30h ás 11:00h e 13:30h às 17:00h.
3.2 – Antes de firmar sua inscrição o candidato deverá ter ciência de todos os dispositivos e requisitos apresentados neste edital;
3.3 – A inscrição do candidato levará a compreensão de que foram aceitos, de sua parte, todos os requisitos apresentados no presente edital;
3.4. – A inscrição será gratuita para todos os cargos previstos neste edital;
3.5 – No ato da inscrição, o candidato deverá preencher formulário, apresentar o requisito para o desempenho das atividades do cargo e apresentar todos os títulos que possui para que seja calculada a avaliação e pontuação de acordo com os critérios estabelecidos neste edital, responsabilizando-se pela veracidade das informações apresentadas, bem como, pela certeza das informações prestadas no formulário e nos títulos;
3.6 – Concluída a inscrição o candidato deverá receber comprovante de inscrição;
3.7 – O erro no preenchimento no formulário será de inteira responsabilidade do candidato e irá implicar, no caso de informações incompletas ou errôneas, em sua imediata desclassificação, bem como a apresentação de títulos rasurados de qualquer forma não serão aceitos;
3.8 – É vedada a alteração em informações após o preenchimento e entrega do formulário de inscrições;
3.9 – É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar todas as publicações do presente processo seletivo simplificado, no diário oficial do município: http://www.diariomunicipal.com.br/amp/pesquisar;
3.10.- As inscrições deferidas, bem como as informações detalhadas do resultado da prova de títulos serão divulgadas em edital de deferimento de inscrições e de resultado da prova de títulos, a ser divulgado no órgão oficial de publicação do município, no link: http://www.diariomunicipal.com.br/amp/pesquisar;

4 -Dos Requisitos
4.1 A aprovação da inscrição do candidato no Processo Seletivo Simplificado se dará, mediante a satisfação dos seguintes requisitos:
4.1.1 Preenchimento do formulário de inscrição e apresentação do requisito mínimo para desempenho do cargo e apresentação de títulos para prova;
4.2 São requisitos para assunção do cargo:
4.2.1.– Apresentar documentação regular (original e cópia legível): carteira de identidade, CPF, Comprovante de escolaridade, conforme requisito mínimo para desempenho do cargo, conforme tabela do ítem 2.2 e comprovante de residência em nome do candidato (conta de água, luz, telefone fixo ou celular), ou no caso de menores de 21 anos, em nome do seu representante legal;
4.2.2 — ter aptidão física e emocional para o exercício das atribuições da função, que será comprovada por meio de exame médico, quando dos exames de pré-admissão.
4.2.3 - Ter nacionalidade brasileira ou portuguesa, com direitos e obrigações políticas e civis, reconhecidos no país;
4.2.4 – Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos no momento da contratação;
4.2.5 – Ter cumprido com suas obrigações e encargos militares;
4.2.6 – Estar com suas obrigações eleitorais em dia;
4.2.7 – Não estar em exercício de cargo público no ato da posse, de acordo com o previsto no inciso XVI, XVII do Artigo 37 da Constituição Federal, alterado pela emendas constitucionais 19 e 20.
4.2.8 – Não estar impedido de acumular cargos, empregos, proventos ou benefícios, como previsto no inciso XVI, XVII e § 10 do Art. 37 da Constituição Federal, alterado pelas Emendas Constitucionais 19 e 20.
4.2.9- Sendo legalmente possível a acumulação, mas vedada a percepção do acúmulo de salários ou benefícios, deverá o candidato convocado, no ato da posse fazer a opção por um dos rendimentos;

5 – Do Processo Seletivo Simplificado
5.1. O Processo seletivo será composto por uma prova de títulos no qual serão atribuídas pontuações de acordo com o título apresentado;
5.1.1 Para os cargos de PROFESSOR, TÉCNICO DE ENFERMAGEM E EDUCADOR SOCIAL previsto neste edital, a prova de títulos será dividida em duas categorias: Escolaridade e Tempo de Serviço;
5.1.2 Os critérios de pontuação e avaliação dos títulos estarão descritos nos anexos deste edital;
5.2 Serão admitidos como comprovação do tempo de serviço, a experiência profissional em entidades públicas e no setor privado;
5.2.1 O tempo de serviço nos órgãos públicos da administração direta, municipal, estadual e federal, quaisquer de suas autarquias, deverão ser comprovadas mediante a apresentação de declaração de tempo de serviço, original, assinada e carimbada pelo órgão responsável pela emissão do documento, devendo constar brasão e CNPJ da entidade pública, na qual se prestou o serviço público;
5.2.2 O tempo de serviço em entidades do setor privado, poderá ser comprovado mediante a apresentação de cópia, juntamente com a original para conferência, da Carteira de Trabalho e Previdência Social;
5.2.2.1 A cópia a que se refere o ítem 5.2.2, deverá ser efetuada da seguinte maneira: Fotocópia Simples da CTPS página onde consta o número a série da Carteira de Trabalho, da pagina onde consta a qualificação civil e das páginas dos contratos de trabalho que se deseja computar como tempo de serviço na prova de títulos;
5.2.3 O tempo de serviço em períodos concomitantes em mais de um emprego, será considerado tempo paralelo, devendo ser apresentado apenas o tempo de serviço de apenas um emprego por período;
5.2.4 Não serão aceitos tempos de serviços já utilizados ou em processo de utilização em aposentadoria, garantindo desta forma a isonomia do referido PSS;
5.2.5 Não serão aceitos o tempo de serviço utilizado no exercício de cargo comissionado e no exercício de cargos políticos;
5.2.6 A fração igual ou superior a seis meses será considerada como ano completo;
5.2.7 A qualquer momento a comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado 001/2023, poderá requerer demais documentos e maiores comprovações acerca dos títulos de tempo de serviço apresentados, devendo o candidato apresentar o que fora requerido, sob pena de ter o título desconsiderado na contagem total de pontos;
5.2.8 Para os cargos previstos neste edital, somente serão computados o tempo de serviço na área especifica do cargo;
5.3. Os títulos de escolaridade serão computados de acordo com o que se segue:
5.3.1 Serão admitidos para comprovação de títulos de escolaridade para o cargo de Professor, previsto neste edital, a Declaração de Conclusão de Curso ou Diploma de Ensino Superior e Licenciatura Plena em qualquer área da educação e a declaração de Conclusão de Curso ou Diploma de Pós Graduação em qualquer área da educação, sendo permitida a apresentação de até 3 títulos de Pós Graduação;
5.3.1.1 Para efeito do presente PSS, serão admitidos como curso em de ensino superior, licenciatura plena e pós graduação em qualquer área da educação, relacionados as seguintes áreas: Letras, Matemática, História, Geografia, Biologia, Química, Inglês, Educação Física, Artes, Sociologia e Filosofia;
5.3.2 Serão admitidos para o cargo de Técnico de Enfermagem, para comprovação de títulos de escolaridade, o histórico curricular de cursos superiores em andamento, nas áreas de Enfermagem, Farmácia, Fisioterapia, Medicina, Psicologia, Fonoaudiologia e Biomedicina, bem como poderão ser aceitos a declaração e conclusão de curso ou o diploma de ensino superior nas áreas Enfermagem, Farmácia, Fisioterapia, Medicina,

Psicologia, Fonoaudiologia e Biomedicina, e a declaração de conclusão de curso ou o diploma de pós graduação nas áreas Enfermagem, Farmácia, Fisioterapia, Medicina, Psicologia, Fonoaudiologia e Biomedicina;
5.3.3 Serão admitidos para o cargo de Educador Social em todas as vagas ora disponibilizadas, para comprovação de títulos de escolaridade, o histórico curricular de cursos superiores em andamento em qualquer área, a Declaração de Conclusão de Curso ou Diploma de Ensino Superior em qualquer área, a Declaração de curso ou Diploma de Pós Graduação em qualquer área;
5.3.4 Para todos os títulos de escolaridade apresentados na pontuação da prova de títulos deverão ser apresentados os títulos originais, acompanhadas das respectivas cópias;
5.4 O candidato deverá apresentar no ato da inscrição todos os títulos que possui para participar deste PSS, não tendo outro momento para apresentar títulos;
5.6 A comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, poderá de acordo com suas necessidades, solicitar informações complementares a respeito dos títulos ora examinados;
5.7 Os documentos de comprovação de todos os títulos tratados no ítem 5 e seus subitens, deverão ter timbre ou brasão, número do CNPJ e telefone para contato da instituição responsável pela emissão;
5.8 O titulo de formação utilizado para cumprir o requisito de acesso ao cargo não poderá ser utilizado para pontuação nesta prova de títulos;

6 - Dos Recursos
6.1- O prazo para interposição de recurso será de dois dias úteis da realização de cada etapa ou divulgação do referido resultado, tendo como termo inicial o primeiro dia útil subseqüente do referido ato ou publicação.
6.2 – Os recursos deverão ser protocolados exclusivamente no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, situada a Rua Olívio Gabriel de Oliveira, s/n°, Centro, Doutor Ulysses – PR.
6.3- Não serão aceitos recursos por via postal, telegrama, fax, correio eletrônico ou por outro meio do gênero.
6.4- Não serão aceitos sob-hipótese nenhuma recursos fora do prazo estipulado.
6.5- Os recursos serão julgados pela comissão organizadora ou pela mesa examinadora, conforme sua natureza, não cabendo recurso a outras instâncias.

7- Dos Critérios de Desempate
7.1- Em caso de empate na pontuação final do teste seletivo, a classificação irá seguir a seguinte ordem:
a) Tiver idade superior à idade de 60 (sessenta) anos, como determina o art. 27, parágrafo único, do Estatuto do Idoso, sendo que no caso de empate entre dois idosos, terá a preferência o de idade mais elevada, considerando-se ano, mês e dia de nascimento.
b) Ser detentor de maior idade, para candidatos não enquadrados na letra “a” deste item, considerando ano, mês e dia de nascimento;
c) Em caso de empate no item b, será classificado o candidato com maior pontuação de tempo de serviço;

8- Do Provimento do Cargo
8.1- A aprovação no Processo Seletivo Simplificado não gerará direito ao candidato à contratação, que só será efetivada segundo os critérios de conveniência, oportunidade e necessidades da Prefeitura, em decorrência de condições técnicas de trabalho e disponibilidade econômico-financeira.
8.2. A contratação do candidato será feita respeitando-se a ordem da Lista de Classificação Final, ordenada por escola ou por localidade, conforme as inscrições;
8.3. - A celebração de contrato individual de trabalho com a Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, reger-se-á pelos preceitos estabelecidos na Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, sujeitando-se ainda as normas internas do quadro de pessoal desta Prefeitura.
8.4- A qualquer tempo, poderá a inscrição, prova ou contratação ser cancelada, desde que sejam identificadas falsidades nas declarações prestadas ou irregularidade na documentação comprobatória apresentada.
8.5- A admissão será feita através de contrato de trabalho por tempo determinado.
8.6- As Contratações oriundas do presente teste seletivo se darão pelo prazo de um ano, podendo ser prorrogado por igual período, estando sujeito a interrupção do vinculo no interesse da administração ou no interesse do servidor admitido através deste certame, devendo em qualquer caso, a rescisão contratual ser requisitado com aviso prévio de 30 dias e neste caso não caberá nenhuma indenização em razão do prazo remanescente ao termo do prazo contratual;
8.7- Os candidatos convocados para o preenchimento das vagas ofertadas deverão comparecer em 05 (cinco) dias úteis, a partir da divulgação do edital de convocação.
8.8 -Em hipótese alguma terá o município de Doutor Ulysses a obrigação de convocar individualmente ou pessoalmente os candidatos para a assunção do cargo.
8.9 - Por ocasião da nomeação, deverão ser apresentados os seguintes documentos:
a) 01 foto 3x4 (recente);
b) Carteira de Identidade (cópia), inclusive do cônjuge e filhos;
c) Cadastro de Pessoa Física (cópia) inclusive do cônjuge e filhos;
d) PIS/PASEP (cópia);
e) Título de Eleitor e comprovante de haver votado na última eleição – 2 turnos, conforme o caso (cópia);
f) Certificado de Reservista (cópia), se homem;
g) Certidão de Nascimento ou Certidão de Casamento se for casado, ou de Casamento com Averbação, se for separado Judicialmente (cópia reprográfica);
i) Carteira de Vacinação de filhos menores de 15 anos;
j) Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos e dos maiores de 21 e menores de 24 anos que estejam cursando universidade e dos filhos deficientes de qualquer idade (cópia);
l) Certidão de Antecedentes Criminais expedida pela Secretaria de Segurança Pública;
m) Diploma de Conclusão de Curso (cópia autenticada), requisito mínimo para o desempenho do emprego;
n) Comprovante de endereço;
o) Outros documentos que a Prefeitura do Município de Doutor Ulysses julgar necessário.
8.10 - Para efeito de sua nomeação, fica o candidato sujeito à aprovação em exame médico admissional; se julgado apto em exame de sanidade física e mental, de acordo com a natureza e especificidade do emprego, nos moldes estabelecidos pelos programas e laudos de medicina e segurança do trabalho.
8.11.- Os candidatos devidamente convocados deverão ser submetidos a realização dos exames médicos exigidos para cada cargo e outros exames e/ou procedimentos que forem julgados necessários.

9- Das disposições finais

9.1- Ficam sujeito todos os itens deste edital a sofrerem alterações, enquanto o ato do objeto do presente edital não for consumado, sendo necessária a divulgação nos órgãos oficiais de divulgação do município e no sítio na internet: www.doutorulysses.pr.gov.br.
9.2- A constatação de qualquer inexatidão e/ou irregularidades nas informações e documentos prestados pelo candidato, acarretarão, a qualquer tempo, no cancelamento e decorrente nulidade de todas as ocorrências que por conta delas tenham sido consumadas, principalmente na ocasião da formação do processo de admissão;
9.3- Os casos que se fizerem omissos ou cuja natureza não sejam contemplados por este edital poderão ser dirimidos na Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, através da comissão organizadora.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, gabinete do Prefeito Municipal, em 23 de Janeiro de 2023.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

ANEXO I – QUADRO DETALHADO DE AVALIAÇÃO DOS TÍTULOS

CARGO: PROFESSOR

ESCOLARIDADE	
TIPO DE CERTIFICADO	PONTUAÇÃO
LICENCIATURA PLENA EM OUTRAS ÁREAS DA EDUCAÇÃO, CONFORME ITEM 5.3.1.1, EXCETO PEDAGOGIA, (MÁXIMO 1 TITULO)	20,00
PÓS GRADUAÇÃO NA AREA DA EDUCAÇÃO, CONFORME ITEM 5.3.1.1 (MÁXIMO 3 TÍTULOS)	20,00 POR TITULO
PONTUAÇÃO MÁXIMA	80,00
TEMPO DE SERVIÇO	
TEMPO DE SERVIÇO NA AREA DO CARGO (MÁXIMO 10 ANOS)	2,00 PONTOS POR ANO DE SERVIÇO COMPROVADO
PONTUAÇÃO MAXIMA	20,00

CARGO TÉCNICO EM ENFERMAGEM

ESCOLARIDADE	
TIPO DE CERTIFICADO	PONTUAÇÃO
CURSOS SUPERIORES EM ANDAMENTO 2 PONTOS POR SEMESTRE (MÁXIMO 7 SEMESTRES)	14,00
GRADUAÇÃO EM QUALQUER AREA DA SAUDE (MÁXIMO 2)	20,00
PÓS GRADUAÇÃO NA AREA DA SAUDE (MÁXIMO 2 TÍTULOS)	20,00 POR TITULO
PONTUAÇÃO MÁXIMA	74,00
TEMPO DE SERVIÇO	
TEMPO DE SERVIÇO NA AREA DO CARGO (MÁXIMO 10 ANOS)	2,00 PONTOS POR ANO DE SERVIÇO COMPROVADO
PONTUAÇÃO MAXIMA	26,00

CARGO: EDUCADOR SOCIAL

ESCOLARIDADE	
TIPO DE CERTIFICADO	PONTUAÇÃO
CURSOS SUPERIORES EM ANDAMENTO 2 PONTOS POR SEMESTRE (MÁXIMO 7 SEMESTRES)	14,00
GRADUAÇÃO EM QUALQUER ÁREA (MÁXIMO 2)	20,00
PÓS GRADUAÇÃO (MÁXIMO 2 TÍTULOS)	20,00 POR TITULO
PONTUAÇÃO MÁXIMA	74,00
TEMPO DE SERVIÇO	
TEMPO DE SERVIÇO NA AREA DO CARGO (MÁXIMO 10 ANOS)	2,00 PONTOS POR ANO DE SERVIÇO COMPROVADO
PONTUAÇÃO MAXIMA	26,00

Anexo II – Cronograma

25/01/2023 – Divulgação do Edital de Regulamentação;

30/01/2023 – Início do período de inscrições e do prazo para apresentação dos títulos;

03/02/2023 – Fim do período de inscrições e do prazo para apresentação dos títulos;

07/02/2023 – Divulgação das inscrições homologadas e do resultado da prova de títulos;

08/02/2023 – Início do Prazo para recursos contra a prova de títulos;

09/02/2023 – Fim do prazo para recursos contra a prova de títulos;

13/02/2023 – Divulgação do resultado dos recursos e classificação;

14/02/2023 – Início do prazo para recursos contra a classificação;

15/02/2023 – Fim do prazo para recursos contra a classificação;

17/02/2023 – Divulgação do resultado dos recursos e classificação final;

20/02/2023 – Homologação do resultado final do PSS;

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:EC0C2CE9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO
BALANÇO ORÇAMENTARIO 2.º SEMESTRE 2022

CÂMARA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO									
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA									
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESA									
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL									
01/01/2022 A 31/12/2022									
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)									
DESPESAS	Dotação inicial (d)	Dotação atualizada (e)	DESPESAS EMPENHADAS		Saldo (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		Saldo (i) = (e-h)	Despesa pagas até o período (j)
			No período	Até período (f)		No período	Até período (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	1.705.000,00	1.705.000,00	1.059.699,21	1.059.699,21	645.300,79	1.059.699,21	1.059.699,21	645.300,79	1.059.699,21
DESPESAS CORRENTES	1.615.000,00	1.615.000,00	984.959,23	984.959,23	630.040,77	984.959,23	984.959,23	630.040,77	984.959,23
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.291.000,00	1.291.000,00	896.846,38	896.846,38	394.153,62	896.846,38	896.846,38	394.153,62	896.846,38
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	324.000,00	324.000,00	88.112,85	88.112,85	235.887,15	88.112,85	88.112,85	235.887,15	88.112,85
DESPESAS DE CAPITAL	90.000,00	90.000,00	74.739,98	74.739,98	15.260,02	74.739,98	74.739,98	15.260,02	74.739,98
INVESTIMENTOS	90.000,00	90.000,00	74.739,98	74.739,98	15.260,02	74.739,98	74.739,98	15.260,02	74.739,98
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (IX)	38.000,00	38.000,00	15.876,18	15.876,18	22.123,82	15.876,18	15.876,18	22.123,82	15.876,18
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	1.743.000,00	1.743.000,00	1.075.575,39	1.075.575,39	667.424,61	1.075.575,39	1.075.575,39	667.424,61	1.075.575,39
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	1.743.000,00	1.743.000,00	1.075.575,39	1.075.575,39	667.424,61	1.075.575,39	1.075.575,39	667.424,61	1.075.575,39
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL COM SUPERAVIT (XIV) = (XII + XIII)	1.743.000,00	1.743.000,00	1.075.575,39	1.075.575,39	667.424,61	1.075.575,39	1.075.575,39	667.424,61	1.075.575,39

JAMEL SULTANE
Contador.
CRC: 037651-O

LOURIVAL PACONDES DA SILVA JUNIOR
Presidente da Câmara

Publicado por:
Jamel Sultane
Código Identificador:15546979

CÂMARA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO
ANEXO 12 BALANÇO ORÇAMENTARIO 2.º SEMESTRE 2022

Unidade gestora: Câmara Municipal de Fernandes Pinheiro					
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - ANEXO 12					
Exercício 2022	Balanço Anual	Data de Emissão: 23/01/2023			
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	NOTA	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO c=(b-a)
RECEITAS CORRENTES		0,00	0,00	0,00	0,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA		0,00	0,00	0,00	0,00
IMPOSTOS		0,00	0,00	0,00	0,00
TAXAS		0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA		0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES		0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS		0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA		0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL		0,00	0,00	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO ESTADO		0,00	0,00	0,00	0,00
VALORES MOBILIÁRIOS		0,00	0,00	0,00	0,00
DELEGAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS MEDIANTE CONCESSÃO, PERMISSÃO, AUTORIZAÇÃO OU LICENÇA		0,00	0,00	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS		0,00	0,00	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO INTANGÍVEL		0,00	0,00	0,00	0,00
CESSÃO DE DIREITOS		0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS PATRIMONIAIS		0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA		0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA		0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL		0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL		0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS		0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS		0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À NAVEGAÇÃO E AO TRANSPORTE		0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À SAÚDE		0,00	0,00	0,00	0,00

SERVIÇOS E ATIVIDADES FINANCEIRAS		0,00	0,00	0,00	0,00
OUTROS SERVIÇOS		0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES		0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES		0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS ENTIDADES		0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS		0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS		0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR		0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES		0,00	0,00	0,00	0,00
MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS		0,00	0,00	0,00	0,00
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS		0,00	0,00	0,00	0,00
BENS, DIREITOS E VALORES INCORPORADOS AO PATRIMÔNIO PÚBLICO		0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	NOTA	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO c=(b-a)
MULTAS E JUROS DE MORA DAS RECEITAS DE CAPITAL		0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS CORRENTES		0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL		0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO		0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO		0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO EXTERNO		0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS		0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS		0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS		0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS INTANGÍVEIS		0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS		0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS		0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL		0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES		0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES		0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS ENTIDADES		0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS		0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS		0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR		0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL		0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL		0,00	0,00	0,00	0,00
INTEGRALIZAÇÃO DE CAPITAL SOCIAL		0,00	0,00	0,00	0,00
RESGATE DE TÍTULOS DO TESOURO		0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS DE CAPITAL		0,00	0,00	0,00	0,00
A CLASSIFICAR		0,00	0,00	0,00	0,00
A CLASSIFICAR		0,00	0,00	0,00	0,00
RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES		0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (I)		0,00	0,00	0,00	0,00
REFINANCIAMENTO (II)		0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS		0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA		0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL		0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS		0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA		0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL		0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (III) = (I+II)		0,00	0,00	0,00	0,00
DÉFICIT (IV)		1.743.000,00	1.743.000,00	1.075.575,39	(667.424,61)
TOTAL (V) = (III+IV)		1.743.000,00	1.743.000,00	1.075.575,39	(667.424,61)
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	NOTA	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO c=(b-a)
RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS		0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT FINANCEIRO		0,00	0,00	0,00	0,00
REABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS		0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	NOTA	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS (f)	DESPESAS LIQUIDADAS (g)	DESPESAS PAGAS (h)	SALDO DA DOTAÇÃO c=(e-f)
DESPESAS CORRENTES		1.653.000,00	1.653.000,00	1.000.835,41	1.000.835,41	1.000.835,41	652.164,59
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		1.329.000,00	1.329.000,00	912.722,56	912.722,56	912.722,56	416.277,44
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES		324.000,00	324.000,00	88.112,85	88.112,85	88.112,85	235.887,15
DESPESAS DE CAPITAL		90.000,00	90.000,00	74.739,98	74.739,98	74.739,98	15.260,02
INVESTIMENTOS		90.000,00	90.000,00	74.739,98	74.739,98	74.739,98	15.260,02
INVERSÕES FINANCEIRAS		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (VI)		1.743.000,00	1.743.000,00	1.075.575,39	1.075.575,39	1.075.575,39	667.424,61
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (VII)		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (VIII) = (VI + VII)		1.743.000,00	1.743.000,00	1.075.575,39	1.075.575,39	1.075.575,39	667.424,61
RESERVA DO RPPS		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT (IX)		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL COM SUPERAVIT (X) = (VIII + IX)		1.743.000,00	1.743.000,00	1.075.575,39	1.075.575,39	1.075.575,39	667.424,61

ANEXO I - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS:

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	NOTA	INSCRITOS		LIQUIDADOS (c)	PAGOS (d)	CANCELADOS (e)	SALDO (f)=(a+b-c-e)
		EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)				
DESPESAS CORRENTES		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ANEXO II - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS:						
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	NOTA	INSCRITOS		PAGOS (c)	CANCELADOS (d)	SALDO (f)=(a+b-c-d)
		EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)			
DESPESAS CORRENTES		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	NOTA	INSCRITOS		PAGOS (c)	CANCELADOS (d)	SALDO (f)=(a+b-c-d)
		EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)			
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Notas Explicativas						
-						

JAMEL SULTANE
Contador.
CRC: 037651-O

LOURIVAL PACONDES DA SILVA JUNIOR
Presidente da Câmara

Publicado por:
Jamel Sultane
Código Identificador:3D6D9D8D

CÂMARA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO
ANEXO 13 BALANÇO FINANCEIRO 2.º SEMESTRE 2022

Unidade gestora: Câmara Municipal de Fernandes Pinheiro
BALANÇO FINANCEIRO - ANEXO 13
Exercício 2022 Balanço Anual

INGRESSOS			**DISPÊNDIOS**		
ESPECIFICAÇÃO	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**	**ESPECIFICAÇÃO**	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
Receita Orcamentária (I)	0,00	0,00	**Despesa Orçamentária (VI)**	1.075.575,39	858.883,01
Ordinária	0,00	0,00	**Ordinária**	1.075.575,39	858.883,01
Vinculada	0,00	0,00	**Vinculada**	0,00	0,00
Transferências Financeiras Recebidas (II)	1.743.000,00	1.604.000,00	**Transferências Financeiras Concedidas (VII)**	679.783,84	744.961,43
Recebimentos Extraorçamentários (III)	251.833,15	200.965,43	**Pagamentos Extraorçamentários (VIII)**	251.833,15	200.965,43
Saldo em Espécie do Exercício Anterior (IV)	0,00	0,00	**Saldo em Espécie para o Exercício Seguinte (IX)**	0,00	0,00
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	0,00	Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	0,00
Realizável	0,00	0,00	Realizável	0,00	0,00
TOTAL (V) = (I+II+III+IV)	1.994.988,71	1.804.965,43	**TOTAL (X) = (VI+VII+VIII+IX)**	1.994.988,71	1.804.965,43
Notas Explicativas					
-					

JAMEL SULTANE
Contador.
CRC: 037651-O

LOURIVAL PACONDES DA SILVA JUNIOR
Presidente da Câmara

Publicado por:
Jamel Sultane
Código Identificador:8439ABED

CÂMARA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO
ANEXO 14 BALANÇO PATRIMONIAL 2.º SEMESTRE 2022

BALANÇO PATRIMONIAL			Exercício 2022
Balanço Anual			
Câmara Municipal de Fernandes Pinheiro			
ATIVO			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE		0,00	0,00
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		0,00	0,00
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL		0,00	0,00
ATIVO NÃO CIRCULANTE		106.873,68	104.805,68
IMOBILIZADO		106.873,68	104.805,68
BENS MOVEIS		106.873,68	104.805,68
TOTAL		94.670,01	104.961,24
PASSIVO			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
PASSIVO CIRCULANTE		0,00	0,00
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A CURTO PRAZO		0,00	0,00
PESSOAL A PAGAR		0,00	0,00
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS A PAGAR		0,00	0,00
ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR		0,00	0,00
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO		0,00	0,00
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO		0,00	0,00
DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO		0,00	0,00
VALORES RESTITUÍVEIS		0,00	0,00
OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO		0,00	0,00
TOTAL DO PASSIVO		0,00	0,00
PATRIMÔNIO LÍQUIDO			
ESPECIFICAÇÃO		Exercício Atual	
RESULTADOS ACUMULADOS		94.670,01	104.961,24
RESULTADO DO EXERCÍCIO		(10.291,23)	7.149,46
RESULTADOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		104.961,24	97.811,78
TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO		94.670,01	104.961,24
TOTAL		94.670,01	104.961,24

ATIVO FINANCEIRO	0,00	0,00	PASSIVO FINANCEIRO*	0,00	0,00
ATIVO PERMANENTE	106.873,68	104.805,68	PASSIVO PERMANENTE	0,00	0,00
SALDO PATRIMONIAL				94.670,01	104.961,24
*Passivo Financeiro: Inclui Restos a Pagar Não Processados					

Saldo dos Atos Potenciais Ativos			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS A EXECUTAR		0,00	0,00
DIREITOS CONVENIADOS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES A RECEBER		0,00	0,00
DIREITOS CONTRATUAIS A EXECUTAR		0,00	0,00
OUTROS ATOS POTENCIAIS ATIVOS A EXECUTAR		0,00	0,00
TOTAL		0,00	0,00
Saldo dos Atos Potenciais Passivos			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS CONCEDIDAS A EXECUTAR		0,00	0,00
OBRIGAÇÕES CONVENIADOS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES A LIBERAR		0,00	0,00
OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS A EXECUTAR		0,00	0,00
OUTROS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS A EXECUTAR		0,00	0,00
TOTAL		0,00	0,00

DEMONSTRATIVO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL			
FONTES DE RECURSOS		Exercício Atual	Exercício Anterior
1	Recursos do Tesouro (Descentralizados)	0,00	0,00
94	Retenções em Caráter Consignatário	0,00	0,00
TOTAL		0,00	0,00
Notas Explicativas			
-			

JAMEL SULTANE
Contador.
CRC: 037651-O

LOURIVAL PACONDES DA SILVA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Jamel Sultane
Código Identificador:66B5F942

CÂMARA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO
ANEXO 15 VARIAÇÕES PATRIMONIAIS 2.º SEMESTRE 2022

CÂMARA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO			
EXERCÍCIO: 2022	PERÍODO(MÊS): DEZEMBRO		DATA EMISSÃO: 23/01/2023
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS			
	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior

VARIAÇÃO PATRIMONIAL AUMENTATIVA		1.743.000,00	1.604.000,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA		0,00	0,00
IMPOSTOS		0,00	0,00
TAXAS		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES DE INTERESSE DAS CATÉGORIAS PROFISSIONAIS		0,00	0,00
EXPLORAÇÃO E VENDA DE BENS, SERVIÇOS E DIREITOS		0,00	0,00
VENDA DE MERCADORIAS		0,00	0,00
VENDA DE PRODUTOS		0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DE BENS E DIREITOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		0,00	0,00
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS		0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS		0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DE MORA		0,00	0,00
VARIAÇÕES MONETÁRIAS E CAMBIAIS		0,00	0,00
DESCONTOS FINANCEIROS OBTIDOS		0,00	0,00
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕES FINANCEIRAS		0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DE EMPRÉSTIMOS OBTIDOS		0,00	0,00
APORTES DO BANCO CENTRAL		0,00	0,00
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS - FINANCEIRAS		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS		1.743.000,00	1.604.000,00
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS		1.743.000,00	1.604.000,00
TRANSFERÊNCIAS INTER GOVERNAMENTAIS		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DAS INSTITUIÇÕES PRIVADAS		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DAS INSTITUIÇÕES MULTIGOVERNAMENTAIS		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CONSÓRCIOS PÚBLICOS		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR		0,00	0,00
EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS		0,00	0,00
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS		0,00	0,00
VALORIZAÇÃO E GANHOS COM ATIVOS E DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		0,00	0,00
REAVALIAÇÃO DE ATIVOS		0,00	0,00
GANHOS COM ALIENAÇÃO		0,00	0,00
GANHOS COM INCORPORAÇÃO DE ATIVOS		0,00	0,00
GANHOS COM DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		0,00	0,00
REVERSÃO DE REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL		0,00	0,00
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		0,00	0,00
VARIAÇÃO PATRIMONIAL AUMENTATIVA A CLASSIFICAR		0,00	0,00
RESULTADO POSITIVO DE PARTICIPAÇÕES		0,00	0,00
OPERAÇÕES DA AUTORIDADE MONETÁRIA		0,00	0,00
SUBVENÇÕES ECONÔMICAS		0,00	0,00
REVERSÃO DE PROVISÕES E AJUSTES DE PERDAS		0,00	0,00
DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		0,00	0,00
VARIAÇÃO PATRIMONIAL DIMINUTIVA		1.753.291,23	1.596.850,54
PESSOAL E ENCARGOS		912.722,56	811.385,77
REMUNERAÇÃO A PESSOAL		766.659,63	678.525,28
ENCARGOS PATRONAIS		146.062,93	132.860,49
BENEFÍCIOS A PESSOAL		0,00	0,00
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - PESSOAL E ENCARGOS		0,00	0,00
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS		112,94	153,81
APOSENTADORIAS E REFORMAS		0,00	0,00
PENSÕES		0,00	0,00
BENEFÍCIOS DE PRESTAÇÃO CONTINUADA		0,00	0,00
BENEFÍCIOS EVENTUAIS		0,00	0,00
POLÍTICAS PÚBLICAS DE TRANSFERÊNCIA DE RENDA		0,00	0,00
OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS		112,94	153,81
USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO		87.999,91	40.349,53
USO DE MATERIAL DE CONSUMO		27.987,91	13.333,20
SERVIÇOS		60.012,00	27.016,33
DEPRECIAÇÃO, AMORTIZAÇÃO E EXAUSTÃO		0,00	0,00
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANCEIRAS		72.671,98	0,00
JUROS E ENCARGOS DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS OBTIDOS		0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DE MORA		0,00	0,00
VARIAÇÕES MONETÁRIAS E CAMBIAIS		0,00	0,00
DESCONTOS FINANCEIROS CONCEDIDOS		0,00	0,00
REMUNERAÇÃO NEGATIVA DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕES FINANCEIRAS		0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS		0,00	0,00
APORTES AO BANCO CENTRAL		0,00	0,00
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - FINANCEIRAS		72.671,98	0,00
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS		679.783,84	744.961,43
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS		679.783,84	744.961,43
TRANSFERÊNCIAS INTER GOVERNAMENTAIS		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES MULTIGOVERNAMENTAIS		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS AO EXTERIOR		0,00	0,00
EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA		0,00	0,00
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS		0,00	0,00
DESVALORIZAÇÃO E PERDA DE ATIVOS E INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		0,00	0,00
REAVALIAÇÃO, REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL E AJUSTE PARA PERDAS		0,00	0,00
PERDAS COM ALIENAÇÃO		0,00	0,00
PERDAS INVOLUNTÁRIAS		0,00	0,00
INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		0,00	0,00
DESINCORPORAÇÃO DE ATIVOS		0,00	0,00
TRIBUTÁRIAS		0,00	0,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA		0,00	0,00

CONTRIBUIÇÕES		0,00	0,00
CUSTO DAS MERCADORIAS VENDIDAS, DOS PRODUTOS VENDIDOS E DOS SERVIÇOS PRESTADOS		0,00	0,00
CUSTO DAS MERCADORIAS VENDIDAS - CMV		0,00	0,00
CUSTO DOS PRODUTOS VENDIDOS - CPV		0,00	0,00
CUSTO DOS SERVIÇOS PRESTADOS - CSP		0,00	0,00
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		0,00	0,00
PREMIAÇÕES		0,00	0,00
RESULTADO NEGATIVO DE PARTICIPAÇÕES		0,00	0,00
OPERAÇÕES DA AUTORIDADE MONETÁRIA		0,00	0,00
INCENTIVOS		0,00	0,00
SUBVENÇÕES ECONÔMICAS		0,00	0,00
PARTICIPAÇÕES E CONTRIBUIÇÕES		0,00	0,00
VPD DE CONSTITUIÇÃO DE PROVISÕES		0,00	0,00
DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		0,00	0,00
RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO		(10.291,23)	7.149,46
	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
INCORPORAÇÃO DE ATIVO		2.068,00	6.993,90
DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVO		0,00	0,00
INCORPORAÇÃO DE PASSIVO		0,00	0,00
DESINCORPORAÇÃO DE ATIVO		0,00	0,00
Notas Explicativas			
-			

JAMEL SULTANE
Contador.
CRC: 037651-O

LOURIVAL PACONDES DA SILVA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Jamel Sultane
Código Identificador:5D4428E2

CÂMARA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DE GESTÃO FISCAL 2.º SEMESTRE 2022

CÂMARA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO		
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2022		
LRF, art. 48 - Anexo 6		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	**VALOR ATÉ O SEMESTRE**	
Receita Corrente Liquida	38.147.506,77	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	38.147.506,77	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	38.147.506,77	
DESPESA COM PESSOAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Despesa total com pessoal - DTP	917.584,56	2,41
Limite máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	2.288.850,41	6,00
Limite prudencial (§ único, art. 22 da LRF)	2.174.407,89	5,70
Limite de alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	2.059.965,37	5,40
DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Dívida consolidada líquida		
Limite definido por resolução do senado federal		
GARANTIA DE VALORES	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Total das garantias concedidas		
Limite definido por resolução do senado federal		
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Operações de crédito internas e externas		
Limite definido pelo senado federal para operações de crédito internas e externas		
Operações de crédito por antecipação da receita		
Limite definido pelo senado federal para operações de crédito por antecipação da receita		
RESTO A PAGAR	**RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO**	**DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)**
Valor Total	0,00	0,00

JAMEL SULTANE
Contador.
CRC: 037651-O

LOURIVAL PACONDES DA SILVA JUNIOR
Presidente da Câmara

Publicado por:
Jamel Sultane
Código Identificador:174289EB

CÂMARA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO GESTAO FISCAL 3.º QUADRIMESTRE 2022

CÂMARA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO		
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2022 1		
LRF, art. 48 - Anexo 6		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA		VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE
Receita Corrente Liquida		38.147.506,77
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento		38.147.506,77
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal		38.147.506,77
DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa total com pessoal - DTP	917.584,56	2,41
Limite máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	2.288.850,41	6,00
Limite prudencial (§ único, art. 22 da LRF)	2.174.407,89	5,70
Limite de alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	2.059.965,37	5,40
DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida consolidada líquida		
Limite definido por resolução do senado federal		
GARANTIA DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das garantias concedidas		
Limite definido por resolução do senado federal		
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de crédito internas e externas		
Limite definido pelo senado federal para operações de crédito internas e externas		
Operações de crédito por antecipação da receita		
Limite definido pelo senado federal para operações de crédito por antecipação da receita		
RESTO A PAGAR	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total	0,00	0,00
Conjunto de informações em tempo real, atualizados até 24/01/2023 08:50		

Publicado por:
Jamel Sultane
Código Identificador:C8EBF7A5

CÂMARA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO
3.º QUADRIMESTRE 2022 DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CÂMARA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO	
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA	
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2022	
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)	
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	**Até o Bimestre**
Previsão Inicial da Receita	0,00
Previsão Atualizada da Receita	0,00
Receitas Realizadas	0,00
Déficit Orçamentário	1.075.575,39
Saldos de Exercícios Anteriores	0,00
Dotação Inicial	1.743.000,00
Créditos Adicionais	0,00
Dotação Atualizada	1.743.000,00
Despesas Empenhadas	1.075.575,39
Despesas Liquidadas	1.075.575,39
Despesas Pagas	1.075.575,39
Superávit Orçamentário	0,00
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	**Até o Bimestre**
Despesas Empenhadas	1.075.575,39
Despesas Liquidadas	1.075.575,39
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**Até o Bimestre**
Receita Corrente Líquida	4.212.538,38
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	4.212.538,38
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	4.212.538,38
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	**Até o Bimestre**
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO	**Meta fixada no anexo de metas fiscais da LDO (a)**	**Resultado apurado até o bimestre (b)**		**% em relação a meta (b/a)**
Resultado Nominal	0,00	(1.059.699,21)		0,00 %
Resultado Primário	0,00	(1.059.699,21)		0,00 %
MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	**Inscrição**	**Cancelamento até o bimestre**	**Pagamento até o bimestre**	**Saldo**
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	0,00	0,00	0,00	0,00

Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS				
Poder Executivo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	**Valor apurado até o bimestre**	**Limites constitucionais anuais**		
		% Mínimo a aplicar no exercício		**%Aplicado até o bimestre**
Mínimo Anual de 25% dos Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE	0,00	25% / 18%		0,00
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	0,00	70%		0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	**Valor apurado até o bimestre**	**Saldo a realizar**		
Receita de Operações de Crédito	0,00	0,00		
Despesa de Capital Líquida	74.739,98	15.260,02		
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	**Exercício em Referência**	**10º Exercício**	**20º Exercício**	**35º Exercício**
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	**Valor apurado até o bimestre**		**Saldo a realizar**
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00		0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00		0,00
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	**Valor apurado até o bimestre**	**Limites constitucionais anuais**	
		% Mínimo a aplicar no exercício	**% Aplicado até o bimestre**
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde	0,00	15%	0,00
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	**Valor apurado no Exercício Corrente**		
Total das Despesas/RCL (%)			

Publicado por:
Jamel Sultane
Código Identificador:F058E4CD

CÂMARA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO
BALANÇO ORÇAMENTARIO DA DESPESA 3.º QUADRIMESTRE 2022

CÂMARA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESA
NOVEMBRO A DEZEMBRO DE 2022
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)

DESPESAS	Dotação inicial (d)	Dotação atualizada (e)	DESPESAS EMPENHADAS		Saldo (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		Saldo (i) = (e-h)	Despesa pagas até o bimestre (j)	Inscritas em restos a pagar não
			No bimestre	Até bimestre (f)		No bimestre	Até bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	1.705.000,00	1.705.000,00	191.523,72	1.059.699,21	645.300,79	229.592,14	1.059.699,21	645.300,79	1.059.699,21	0,00
DESPESAS CORRENTES	1.615.000,00	1.615.000,00	186.351,74	984.959,23	630.040,77	186.351,74	984.959,23	630.040,77	984.959,23	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.291.000,00	1.291.000,00	157.062,60	896.846,38	394.153,62	157.062,60	896.846,38	394.153,62	896.846,38	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	324.000,00	324.000,00	29.289,14	88.112,85	235.887,15	29.289,14	88.112,85	235.887,15	88.112,85	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	90.000,00	90.000,00	5.171,98	74.739,98	15.260,02	43.240,40	74.739,98	15.260,02	74.739,98	0,00
INVESTIMENTOS	90.000,00	90.000,00	5.171,98	74.739,98	15.260,02	43.240,40	74.739,98	15.260,02	74.739,98	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (IX)	38.000,00	38.000,00	3.644,39	15.876,18	22.123,82	3.644,39	15.876,18	22.123,82	15.876,18	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	1.743.000,00	1.743.000,00	195.168,11	1.075.575,39	667.424,61	233.236,53	1.075.575,39	667.424,61	1.075.575,39	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	1.743.000,00	1.743.000,00	195.168,11	1.075.575,39	667.424,61	233.236,53	1.075.575,39	667.424,61	1.075.575,39	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL COM SUPERAVIT (XIV) = (XII + XIII)	1.743.000,00	1.743.000,00	195.168,11	1.075.575,39	667.424,61	233.236,53	1.075.575,39	667.424,61	1.075.575,39	0,00

Publicado por:
Jamel Sultane
Código Identificador:A9708E1A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL

CONTABILIDADE
RGF ANEXO 2

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIROADEZEMBRO 2022/SEMESTRE JANEIRO – DEZEMBRO

RGF –ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")			R$ 1,00
DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2022	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	2.000.750,21	2.037.494,69	1.811.312,40
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de Dívidas	0,00	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) - Vencidos e não Pagos	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	2.000.750,21	2.037.494,69	1.811.312,40
DEDUÇÕES (II)	3.558.041,75	4.084.099,16	4.345.237,07
Disponibilidade de Caixa	3.558.041,75	4.084.099,16	4.345.237,07
Disponibilidade de Caixa Bruta	3.583.931,07	5.034.197,78	4.345.819,83
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	25.889,32	950.098,62	0,00
(-) Depósitos Restituíves e Valores Vinculados	0,00	0,00	582,76
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	-1.557.291,54	-2.046.604,47	-2.533.924,67
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA- RCL (IV)	28.753.324,10	20.457.291,37	7.211.173,94
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMI	28.753.324,10	20.457.291,37	7.211.173,94
% da DC sobre a RCLAJUSTADA (I/VI)	6,96	9,96	25,12
% da DCL sobre a RCLAJUSTADA (III/VI)	-5,42	-10,00	-35,14
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 120%	34.503.988,92	24.548.749,64	8.653.408,73
LIMITE DEALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - 108.0%	31.053.590,03	22.093.874,68	7.788.067,86
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2022	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
PRECATÓRIOSANTERIORESA05/05/2000	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORESA05/05/2000	0,00	0,00	0,00
PASSIVOATUARIAL	0,00	0,00	0,00
INSUFICIÊNCIAFINANCEIRA	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES SEM CONTRAPARTIDA	0,00	0,00	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS	0,00	0,00	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITAORÇAMENTÁRIA-ARO	0,00	0,00	0,00
DÍVIDACONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS	0,00	0,00	0,00
1. Se o saldo apurado for negativo, ou seja, se o total da Disponibilidade de Caixa Bruta for menor que Restos a Pagar Processados, esse saldo negativo não deverá ser informado nessa linha, mas sim na linha de "Outras Dívidas".Assim, quando o cálculo de Disponibilidade de Caixa for negativo, o valor dessa linha deverá ser (0) "zero"			
2. Refere-se aos precatórios posteriores a 05/05/2000 que, em cumprimento ao disposto no artigo 100 da Constituição Federal, ainda não foram incluídos no orçamento ou constam no orçamento e ainda não foram pagos.Ao final do exercício em que esses precatórios foram incluídos ou que deveriam ter sido incluídos, os valores deverão compor a linha "Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos".			

Publicado por:
Marinez Milits
Código Identificador:408D7D8D

CONTABILIDADE
RGF ANEXO 5

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL										
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXAE DOS RESTOS A PAGAR										
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
JANEIRO A DEZEMBRO 2022/SEMESTRE JULHO-DEZEMBRO										
RGF -Anexo 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a")										R$ 1,00
IDENTIFICAÇÃO DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXABRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADANO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXALÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOSAPAGAR NÃO PROCESSADOS) (g) = (a - (b + c + d + e) - f)	RESTOSA PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXALÍQUIDA (APÓSA INSCRIÇÃO EM RESTOSAPAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (i) = (g - h)
		Restos a Pagar Liquid. e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigações Financeiras (e)					
		De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)							
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	1.153.941,64	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.153.941,64	0,00	0,00	1.153.941,64

Recursos Ordinários	1.026.829,55	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.026.829,55	0,00	0,00	1.026.829,55
Outros Recursos não Vinculados	127.112,09	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	127.112,09	0,00	0,00	127.112,09
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)	3.191.878,19	0,00	0,00	0,00	582,76	0,00	3.191.295,43	0,00	0,00	3.191.295,43
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	3.467,93	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.467,93	0,00	0,00	3.467,93
Transferências do FUNDEB	5.189,24	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.189,24	0,00	0,00	5.189,24
Outros Recursos Vinculados à Educação	87.056,41	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	87.056,41	0,00	0,00	87.056,41
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Vinculados à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Assistência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito (exceto destinados à E	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Recursos Vinculados	3.096.164,61	0,00	0,00	0,00	582,76	0,00	3.095.581,85	0,00	0,00	3.095.581,85
TOTAL (III) = (I + II)	4.345.819,83	0,00	0,00	0,00	582,76	0,00	4.345.237,07	0,00	0,00	4.345.237,07

FLOR DA SERRADO SUL, 24/01/2023
FONTE:

Publicado por:
Marinez Milits
Código Identificador:CDCFE36E

CONTABILIDADE
RGF ANEXO 4

MUNICÍPIO DE FLOR DA SERRA DO SUL- PR - PODER EXECUTIVO PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DASERRADO SUL		
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO		
ORÇAMENTOS FISCALE DASEGURIDADE SOCIAL		
JANEIROADEZEMBRO 2022/SEMESTRE JULHO - DEZEMBRO		
RGF –ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")		R$ 1,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Semestre de referência	Até o Semestre de referência (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimo	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens eArrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimo	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação	0,00	0,00
TOTAL (III)	0,00	0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBREARCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	7.211.173,94	—
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	0,00	—
RECEITA CORRENTE LÍQUIDAAJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	7.211.173,94	—
OPERAÇÕES VEDADAS(VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DAAPURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS E INTERNAS	1.153.787,83	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 14,4%	1.038.409,05	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARAAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	504.782,18	7,00
OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No Semestre de referência	Até o Semestre de referência (a)

Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00
Notas:		
FONTE:		

Publicado por:
Marinez Milits
Código Identificador:D1EA972D

CONTABILIDADE
RGF ANEXO 6

RELATÓRIO DAGESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
ORÇAMENTOS FISCAL E DASEGURIDADE SOCIAL		
Até o 2º Semestre de 2022		
L.R.F., Artigo 48 - Anexo 6		R$ 1,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA		VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE/SEMESTRE
Receita Corrente Líquida		7.211.173,94
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento		7.211.173,94
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal		7.211.173,94
DESPESAS COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa Total com Pessoal - DTP	14.904.640,71	206,69
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	4.326.704,36	60,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	4.110.369,14	57,00
Limite de Alerta (inciso II do §1° do art. 59 da LRF) - <%>	3.894.033,92	54,00
DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	-2.533.924,67	-35,14
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	8.653.408,73	120,00
GARANTIA DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	1.586.458,27	22,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	1.153.787,83	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	504.782,18	7,00
RESTOS A PAGAR	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total	0,00	4.345.237,07
FONTE:		

Publicado por:
Marinez Milits
Código Identificador:1FCEF333

CONTABILIDADE
RGF ANEXO 3

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2022

RGF –Anexo 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º)			R$ 1,00
GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2022	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
AOS ESTADOS (I)			
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)			
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Interna	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)			
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Interna	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	28.753.324,10	20.457.291,37	7.211.173,94
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	28.753.324,10	20.457.291,37	7.211.173,94
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 22%	6.325.731,30	4.500.604,10	1.586.458,27
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 19,8%	5.693.158,17	4.050.543,69	1.427.812,44
CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2022	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
DOS ESTADOS (VII)			

Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (VIII)			
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (IX)			
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (X)	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XI) = (VII + VIII + IX + X)	0,00	0,00	0,00
MEDIDAS CORRETIVAS:			

Publicado por:
Marinez Milits
Código Identificador:A7517364

CONTABILIDADE
ANEXO 14

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A DEZEMBRO 2022/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO				
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL				
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)			R$ 1,00	
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO			Até o Bimestre	
RECEITAS				
Previsão Inicial			26.035.846,99	
Previsão Atualizada			26.035.846,99	
Receitas Realizadas			37.288.204,99	
Déficit Orçamentário			0,00	
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)			2.939.395,88	
DESPESAS				
Dotação Inicial			24.883.346,99	
Dotação Atualizada			40.222.100,81	
Despesas Empenhadas			35.525.751,06	
Despesas Liquidadas			35.525.751,06	
Despesas pagas			35.525.751,06	
Inscritas em Restos a Pagar Não Processados			0,00	
Superavit Orçamentário			1.762.453,93	
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO			Até o Bimestre	
Despesas Empenhadas			35.525.751,06	
Liquidadas			35.525.751,06	
Inscritas em Restos a Pagar Não Processados			0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL			Até o Bimestre	
Receita Corrente Líquida			7.211.173,94	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento			7.211.173,94	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal			7.211.173,94	
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES			Até o Bimestre	
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO				
Receitas Previdenciárias Realizadas			0,00	
Despesas Previdenciárias Empenhadas			0,00	
Despesas Previdenciárias Liquidadas			0,00	
Despesas Previdenciárias Pagas			0,00	
Resultado Previdenciário			0,00	
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO				
Receitas Previdenciárias Realizadas			0,00	
Despesas Previdenciárias Empenhadas			0,00	
Despesas Previdenciárias Liquidadas			0,00	
Despesas Previdenciárias Pagas			0,00	
Resultado Previdenciário			0,00	

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal - Acima da Linha	0,00	3.165.663,85	0,00
Resultado Primário - Acima da Linha	0,00	3.070.593,10	0,00

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento até o Bimestre	Pagamento até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	25.889,32	0,00	25.889,32	0,00
EXECUTIVO	25.889,32	0,00	25.889,32	0,00
TOTAL:	25.889,32	0,00	25.889,32	0,00

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)			R$ 1,00
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	7.750.724,54	25%	357,24
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	3.436.834,50	70%	218.448,89
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50%	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15%	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor apurado até o Bimestre	Saldo não Realizado
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	89.661,10	-89.661,10
DESPESAS DE CAPITAL	2.724.183,85	1.989.639,83

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	2022	2032	2042	2057
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00

Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DAALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS		Valor apurado até o Bimestre		Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos		0,00		0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		0,00		0,00
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE		Valor apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual % Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos		9.214.636,07	15,00	0,00
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP		Valor apurado no exercício corrente		
Total das despesas/RCL (%)		0,00		
Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:				
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;				
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.				
FLOR DA SERRA DO SUL, 24/01/2023				

VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito Municipal

LIANE DAMO
Sec. Adm E Finanças

MARINEZ MILITZ
CRC 066816/0 PR

Publicado por:
Marinez Milits
Código Identificador:3D569A7F

CONTABILIDADE
ANEXO 13

RELATÓRIO RESUMIDO DAEXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO - PRIVADAS		
ORÇAMENTOSFISCALEDASEGURIDADESOCIAL		
JANEIROADEZEMBRO2022/BIMESTRENOVEMBRO-DEZEMBRO		
RREO -Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)		R$ 1,00
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTALEM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO FINAL Até o Bimestre
TOTALDEATIVOS	-	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	-	0,00
TOTALDE PASSIVOS	-	0,00
Obrigações decorrentes deAtivos Constituídos pela SPE	-	0,00
Provisões de PPP	-	0,00
Outros passivos	-	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	-	0,00
Obrigações contratuais	-	0,00
Riscos não Provisionados	-	0,00
Garantias Concedidas	-	0,00
Outros Passivos Contingentes	-	0,00

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIOANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENTES (I) = (I.1 + I.2)	-	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (I.1)	-		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Acontratar (I.2)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)	-	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Acontratar (II.2)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTALDAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	-	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITACORRENTE LÍQUIDA(RCL) (IV)	-	7.211.173,94	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTALDAS DESPESAS CONSIDERADAS PARAO LIMITE (I)	-	0,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTALDAS DESPESAS CONSIDERADAS PARAO LIMITE / RCL(%) (V) = (I / IV)	-	0,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-

FLOR DASERRADO SUL, 24/01/2023

VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito Municipal

LIANE DAMO
Sec. Adm E Finanças

MARINEZ MILITZ
CRC 066816/0 PR

FONTE:

Publicado por:
Marinez Milits
Código Identificador:BEDB6E2B

CONTABILIDADE
ANEXO 11

RELATÓRIO RESUMIDO DAEXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
DEMONSTRATIVOS DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DE RECURSOS							
ORÇAMENTOS FISCALE DA SEGURIDADE SOCIAL							
JANEIROADEZEMBRO 2022/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO							
Entidade: PREFEITURAMUNICIPAL DE FLOR DASERRADO SUL							
RREO -ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)							R$ 1,00
RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)					SALDO (c) = (a-b)
RECEITAS DEALIENAÇÃO DEATIVOS(I)	0,00	0,00					0,00
Receita deAlienação De Bens Móveis	0,00	0,00					0,00
Receita deAlienação De Bens Imóveis	0,00	0,00					0,00
Receita deAlienação De Bens intangíveis	0,00	0,00					0,00
Receita de Rendimentos deAplicações Financeiras	0,00	0,00					0,00
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOSA PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS APAGAR (g)	SALDO (h)=(d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DAALIENAÇÃO DEATIVOS(II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SALDO FINANCEIRO AAPLICAR	Em 2021 (i)	Em 2022 (j) = (Ib - (IIf + IIg)					SALDOATUAL (k) = (IIIi + IIIj)
Valor(III)	0,00	0,00					0,00

FLOR DASERRADO SUL, 24/01/2023

VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito Municipal

LIANE DAMO
Sec.Adm E Finanças

MARINEZ MILITZ
CRC 066816/0 PR

Publicado por:
Marinez Milits
Código Identificador:F0EF342E

CONTABILIDADE
ANEXO 10

RELATÓRIO RESUMIDO DAEXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME DE PREVIDÊNCIA				
ORÇAMENTO DASEGURIDADE SOCIAL				
2021 a 2096				
RREO –ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)				R$ 1,00
PLANO PREVIDENCIÁRIO				
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO c=(a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d)=("d" exercício anterior) + (c)
2021	0,00	0,00	0,00	0,00
2022	0,00	0,00	0,00	0,00
2023	0,00	0,00	0,00	0,00
2024	0,00	0,00	0,00	0,00
2025	0,00	0,00	0,00	0,00
2026	0,00	0,00	0,00	0,00
2027	0,00	0,00	0,00	0,00
2028	0,00	0,00	0,00	0,00
2029	0,00	0,00	0,00	0,00
2030	0,00	0,00	0,00	0,00
2031	0,00	0,00	0,00	0,00
2032	0,00	0,00	0,00	0,00
2033	0,00	0,00	0,00	0,00
2034	0,00	0,00	0,00	0,00
2035	0,00	0,00	0,00	0,00
2036	0,00	0,00	0,00	0,00
2037	0,00	0,00	0,00	0,00
2038	0,00	0,00	0,00	0,00
2039	0,00	0,00	0,00	0,00
2040	0,00	0,00	0,00	0,00
2041	0,00	0,00	0,00	0,00
2042	0,00	0,00	0,00	0,00
2043	0,00	0,00	0,00	0,00
2044	0,00	0,00	0,00	0,00
2045	0,00	0,00	0,00	0,00
2046	0,00	0,00	0,00	0,00
2047	0,00	0,00	0,00	0,00
2048	0,00	0,00	0,00	0,00
2049	0,00	0,00	0,00	0,00
2050	0,00	0,00	0,00	0,00
2051	0,00	0,00	0,00	0,00
2052	0,00	0,00	0,00	0,00
2053	0,00	0,00	0,00	0,00

2054	0,00	0,00	0,00	0,00
2055	0,00	0,00	0,00	0,00
2056	0,00	0,00	0,00	0,00
2057	0,00	0,00	0,00	0,00
2058	0,00	0,00	0,00	0,00
2059	0,00	0,00	0,00	0,00
2060	0,00	0,00	0,00	0,00
2061	0,00	0,00	0,00	0,00
2062	0,00	0,00	0,00	0,00
2063	0,00	0,00	0,00	0,00
2064	0,00	0,00	0,00	0,00
2065	0,00	0,00	0,00	0,00
2066	0,00	0,00	0,00	0,00
2067	0,00	0,00	0,00	0,00
2068	0,00	0,00	0,00	0,00
2069	0,00	0,00	0,00	0,00
2070	0,00	0,00	0,00	0,00
2071	0,00	0,00	0,00	0,00
2072	0,00	0,00	0,00	0,00
2073	0,00	0,00	0,00	0,00
2074	0,00	0,00	0,00	0,00
2075	0,00	0,00	0,00	0,00
2076	0,00	0,00	0,00	0,00
2077	0,00	0,00	0,00	0,00
2078	0,00	0,00	0,00	0,00
2079	0,00	0,00	0,00	0,00
2080	0,00	0,00	0,00	0,00
2081	0,00	0,00	0,00	0,00
2082	0,00	0,00	0,00	0,00
2083	0,00	0,00	0,00	0,00
2084	0,00	0,00	0,00	0,00
FONTE:				
PLANO PREVIDENCIÁRIO				
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO c=(a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d)=("d" exercício anterior) + (c)
2085	0,00	0,00	0,00	0,00
2086	0,00	0,00	0,00	0,00
2087	0,00	0,00	0,00	0,00
2088	0,00	0,00	0,00	0,00
2089	0,00	0,00	0,00	0,00
2090	0,00	0,00	0,00	0,00
2091	0,00	0,00	0,00	0,00
2092	0,00	0,00	0,00	0,00
2093	0,00	0,00	0,00	0,00
2094	0,00	0,00	0,00	0,00
2095	0,00	0,00	0,00	0,00
2096	0,00	0,00	0,00	0,00
Projeção atuarial elaborada em 31/12/2022 e oficialmente enviada para o Ministério da Previdência Social - MPS.				
FONTE:				

Publicado por:
Marinez Milits
Código Identificador:FCFC8B4A

CONTABILIDADE
ANEXO 10

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME DE PREVIDÊNCIA
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
2021 a 2096

RREO –ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)				R$ 1,00
PLANO PREVIDENCIÁRIO				
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO c=(a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d)=("d" exercício anterior) + (c)
2021	0,00	0,00	0,00	0,00
2022	0,00	0,00	0,00	0,00
2023	0,00	0,00	0,00	0,00
2024	0,00	0,00	0,00	0,00
2025	0,00	0,00	0,00	0,00
2026	0,00	0,00	0,00	0,00
2027	0,00	0,00	0,00	0,00
2028	0,00	0,00	0,00	0,00
2029	0,00	0,00	0,00	0,00
2030	0,00	0,00	0,00	0,00
2031	0,00	0,00	0,00	0,00
2032	0,00	0,00	0,00	0,00
2033	0,00	0,00	0,00	0,00
2034	0,00	0,00	0,00	0,00
2035	0,00	0,00	0,00	0,00
2036	0,00	0,00	0,00	0,00
2037	0,00	0,00	0,00	0,00
2038	0,00	0,00	0,00	0,00
2039	0,00	0,00	0,00	0,00
2040	0,00	0,00	0,00	0,00
2041	0,00	0,00	0,00	0,00

2042	0,00	0,00	0,00	0,00
2043	0,00	0,00	0,00	0,00
2044	0,00	0,00	0,00	0,00
2045	0,00	0,00	0,00	0,00
2046	0,00	0,00	0,00	0,00
2047	0,00	0,00	0,00	0,00
2048	0,00	0,00	0,00	0,00
2049	0,00	0,00	0,00	0,00
2050	0,00	0,00	0,00	0,00
2051	0,00	0,00	0,00	0,00
2052	0,00	0,00	0,00	0,00
2053	0,00	0,00	0,00	0,00
2054	0,00	0,00	0,00	0,00
2055	0,00	0,00	0,00	0,00
2056	0,00	0,00	0,00	0,00
2057	0,00	0,00	0,00	0,00
2058	0,00	0,00	0,00	0,00
2059	0,00	0,00	0,00	0,00
2060	0,00	0,00	0,00	0,00
2061	0,00	0,00	0,00	0,00
2062	0,00	0,00	0,00	0,00
2063	0,00	0,00	0,00	0,00
2064	0,00	0,00	0,00	0,00
2065	0,00	0,00	0,00	0,00
2066	0,00	0,00	0,00	0,00
2067	0,00	0,00	0,00	0,00
2068	0,00	0,00	0,00	0,00
2069	0,00	0,00	0,00	0,00
2070	0,00	0,00	0,00	0,00
2071	0,00	0,00	0,00	0,00
2072	0,00	0,00	0,00	0,00
2073	0,00	0,00	0,00	0,00
2074	0,00	0,00	0,00	0,00
2075	0,00	0,00	0,00	0,00
2076	0,00	0,00	0,00	0,00
2077	0,00	0,00	0,00	0,00
2078	0,00	0,00	0,00	0,00
2079	0,00	0,00	0,00	0,00
2080	0,00	0,00	0,00	0,00
2081	0,00	0,00	0,00	0,00
2082	0,00	0,00	0,00	0,00
2083	0,00	0,00	0,00	0,00
2084	0,00	0,00	0,00	0,00
PLANO PREVIDENCIÁRIO				
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO c=(a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d)=("d" exercício anterior) + (c)
2085	0,00	0,00	0,00	0,00
2086	0,00	0,00	0,00	0,00
2087	0,00	0,00	0,00	0,00
2088	0,00	0,00	0,00	0,00
2089	0,00	0,00	0,00	0,00
2090	0,00	0,00	0,00	0,00
2091	0,00	0,00	0,00	0,00
2092	0,00	0,00	0,00	0,00
2093	0,00	0,00	0,00	0,00
2094	0,00	0,00	0,00	0,00
2095	0,00	0,00	0,00	0,00
2096	0,00	0,00	0,00	0,00
Projeção atuarial elaborada em 31/12/2022 e oficialmente enviada para o Ministério da Previdência Social - MPS.				

Publicado por:
Marinez Milits
Código Identificador:13D6BE27

CONTABILIDADE
ANEXO 9

RELATÓRIO RESUMIDO DAEXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL			
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A DEZEMBRO 2022/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO			
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DASERRADO SUL			
RREO -ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)			R$ 1,00
RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO[1] (I)	0,00	89.661,10	-89.661,10
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f)=(d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	4.713.823,68	2.724.183,85	1.989.639,83
Investimentos	4.419.533,64	2.474.067,63	1.945.466,01
Inversões Financeiras	43.600,00	0,00	43.600,00
Amortização de Dívida	250.690,04	250.116,22	573,82
(-) Incentivos Fiscais a Contribuintes por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuintes	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II):	4.713.823,68	2.724.183,85	1.989.639,83
RESULTADO PARAAPURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II - I)	4.713.823,68	2.634.522,75	2.079.300,93
Notas:			
[1] Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III.			
[2] Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas.			

Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
- a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, os termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
- b) Despesas empenhadas, mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FLOR DASERRADO SUL, 24/01/2023

VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito Municipal

LIANE DAMO
Sec.Adm E Finanças

MARINEZ MILITZ
CRC 066816/0 PR

Publicado por:
Marinez Milits
Código Identificador:F4451FC5

CONTABILIDADE
ANEXO 6

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A DEZEMBRO 2022/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO		
RREO -ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)	R$ 1,00	
ACIMA DALINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2022
		RECEITAS REALIZADAS(a)
RECEITAS CORRENTES (I)	25.359.846,99	34.605.662,13
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	868.064,80	1.652.264,78
I.P.T.U.	191.828,00	195.288,67
I.S.S.	179.920,00	412.196,82
I.T.B.I.	81.255,20	227.533,04
I.R.R.F.	284.500,00	804.861,24
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	130.561,60	12.385,01
Contribuições	227.708,00	281.185,71
Receita Patrimonial	45.188,00	463.296,70
Aplicações Financeiras(II)	25.428,00	447.479,90
Outras Receitas Patrimoniais	19.760,00	15.816,80
Transferências Correntes	23.991.126,19	31.702.154,63
Cota-Parte do FPM	9.597.744,00	13.175.493,44
Cota-Parte do ICMS	8.788.653,39	9.602.759,07
Cota-Parte do IPVA	453.440,00	484.794,89
Cota-Parte do ITR	9.568,00	21.346,83
Transferências da LC 87/1996	55.744,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	114.816,00	112.084,64
Transferências do FUNDEB	2.659.280,00	3.471.470,68
Outras Transferências Correntes	2.311.880,80	4.834.205,08
Demais Receitas Correntes	227.760,00	506.760,31
Outras Receitas Financeiras (III)	45.136,00	9.954,99
Receitas Correntes Restantes	182.624,00	496.805,32
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I-II-III)	25.289.282,99	34.148.227,24
RECEITAS DE CAPITAL (V)	676.000,00	2.682.542,86
Operação de Crédito(VI)	0,00	89.661,10
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas deAlienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas deAlienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
OutrasAlienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	676.000,00	2.592.881,76
Convênios	676.000,00	799.350,64
Outras Transferências de Capital	0,00	1.793.531,12
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
FONTE:		

ACIMA DALINHA							
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA			Até o Bimestre/2022			
				RECEITAS REALIZADAS (a)			
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	676.000,00			2.592.881,76			
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	25.965.282,99			36.741.109,00			
DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2022					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOSA PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOSAPAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	33.681.254,33	31.422.498,91	31.422.498,91	31.422.498,91	25.889,32	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	14.181.876,17	13.650.790,75	13.650.790,75	13.650.790,75	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	251.939,96	251.939,96	251.939,96	251.939,96	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	19.247.438,20	17.519.768,20	17.519.768,20	17.519.768,20	25.889,32	0,00	0,00
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	19.247.438,20	17.519.768,20	17.519.768,20	17.519.768,20	25.889,32	0,00	0,00

DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	33.429.314,37	31.170.558,95	31.170.558,95	31.170.558,95	25.889,32	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	4.713.823,68	2.724.183,85	2.724.183,85	2.724.183,85	0,00	0,00	0,00
Investimentos	4.419.533,64	2.474.067,63	2.474.067,63	2.474.067,63	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	43.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	43.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	250.690,04	250.116,22	250.116,22	250.116,22	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	4.463.133,64	2.474.067,63	2.474.067,63	2.474.067,63	0,00	0,00	0,00
RESERVADE CONTINGÊNCIA(XXII)	75.359,87	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	37.967.807,88	33.644.626,58	33.644.626,58	33.644.626,58	25.889,32	0,00	0,00
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc)]		3.070.593,10					
META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE						
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	1.003.471,87						
JUROS NOMINAIS	Até o Bimestre/2022						
	VALOR INCORRIDO						
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	447.479,90						
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	352.409,15						
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	3.165.663,85						
FONTE:							

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	1.003.471,87	
ABAIXO DALINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31 Dez 2021 (a)	Até o Bimestre/2022 (b)
DÍVIDACONSOLIDADA(XXVIII)	2.000.750,21	1.811.312,40
DEDUÇÕES (XXIX)	3.558.041,75	4.345.237,07
Disponibilidade de Caixa	3.558.041,75	4.345.237,07
Disponibilidade de Caixa Bruta	3.583.931,07	4.345.819,83
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	25.889,32	0,00
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	582,76
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDACONSOLIDADALÍQUIDA(XXXI) = (XXVIII - XXIX)	-1.557.291,54	-2.533.924,67
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)	976.633,13	
AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Bimestre/2022	
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	25.889,32	
RECEITADEALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00	
PASSIVOS RECONHECIDOS NADC (XXXIV)	0,00	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00	
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DADC (XXXVI)	0,00	
AJUSTES RELATIVOSAO RPPS (XXXVII)	0,00	
OUTROSAJUSTES (XXXVIII)	0,00	
RESULTADO NOMINALAJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	950.743,81	
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XL) = XXXIX - (XXV - XXVI)	855.673,06	
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	
SALDO DE EXERCÍCIOSANTERIORES	2.939.395,88	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	2.939.395,88	
RESERVAORÇAMENTÁRIADO RPPS	0,00	
FONTE:		

Publicado por:
Marinez Milits
Código Identificador:ADD5F29C

CONTABILIDADE
ANEXO 12

RELATÓRIO RESUMIDO DAEXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE				
ORÇAMENTOS FISCALE DASEGURIDADE SOCIAL				
JANEIROADEZEMBRO 2022/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO				
Entidade: PREFEITURAMUNICIPALDE FLOR DASERRADO SUL				
RREO -ANEXO 12 (LC, 141/2012, art. 35)				R$ 1,00
RECEITAS PARAAPURAÇÃO DAAPLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a)*100
RECEITAS DE IMPOSTOS LÍQUIDA(I)	737.503,20	737.503,20	1.639.879,77	222,36
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	135.200,00	135.200,00	175.681,51	129,94
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	81.120,00	81.120,00	0,00	0,00
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	179.920,00	179.920,00	377.529,81	209,83
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	284.500,00	284.500,00	804.861,24	282,90
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	811,20	811,20	227.533,04	28.048,94
DívidaAtiva dos Impostos	44.720,00	44.720,00	10.752,99	24,05
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da DívidaAtiva	11.232,00	11.232,00	43.521,18	387,47

RECEITADE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	22.450.613,39	22.450.613,39	27.539.642,06	122,67
Cota-Parte FPM	10.807.680,00	10.807.680,00	14.763.410,62	136,60
Cota-Parte ITR	11.960,00	11.960,00	26.683,43	223,11
Cota-Parte IPVA	566.800,00	566.800,00	605.993,63	106,91
Cota-Parte ICMS	10.850.973,39	10.850.973,39	12.003.448,58	110,62
Cota-Parte IPI-Exportação	143.520,00	143.520,00	140.105,80	97,62
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	69.680,00	69.680,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS (LC 87/96)	69.680,00	69.680,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PARAAPURAÇÃO DAAPLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	23.188.116,59	23.188.116,59	29.179.521,83	125,84

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c)*100
TRANSFERÊNCIADE RECURSOS DO SISTEMAÚNICO DE SAÚDE-SUS	29.661.318,19	29.661.318,19	40.181.183,35	135,47
Provenientes da União	1.230.128,00	1.230.128,00	2.204.194,70	179,18
Provenientes dos Estados	28.431.190,19	28.431.190,19	37.976.988,65	133,58
Provenientes de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas do SUS	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS PARAFINANCIAMENTO DASAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	29.661.318,19	29.661.318,19	40.181.183,35	135,47

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			Até o Bimestre (f)	% (f/e)*100	Até o Bimestre (g)	% (g/e)*100	
DESPESAS CORRENTES	5.124.316,76	9.381.235,16	8.954.841,14	95,45	8.954.841,14	95,45	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	2.418.489,48	4.390.566,96	4.227.150,59	96,28	4.227.150,59	96,28	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	2.705.827,28	4.990.668,20	4.727.690,55	94,73	4.727.690,55	94,73	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	185.102,32	381.641,88	259.794,93	68,07	259.794,93	68,07	0,00
Investimentos	185.102,32	381.641,88	259.794,93	68,07	259.794,93	68,07	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	5.309.419,08	9.762.877,04	9.214.636,07	94,38	9.214.636,07	94,38	0,00

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			Até o Bimestre (f)	% (f/e)*100	Até o Bimestre (g)	% (g/e)*100	
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	1.347.128,00	1.995.773,46	1.751.996,54	19,01	1.751.996,54	19,01	0,00
Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS	1.237.928,00	1.797.561,32	1.625.384,40	17,64	1.625.384,40	17,64	0,00
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	109.200,00	198.212,14	126.612,14	1,37	126.612,14	1,37	0,00
OUTRASAÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0,00	0,00	75.253,53	0,82	75.253,53	0,82	0,00
RESTOS/CONTAS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT FINANCEIRO DE EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE NÃO COMPUTADAS (V)	1.347.128,00	1.995.773,46	1.827.250,07	19,83	1.827.250,07	19,83	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	3.962.291,08	7.767.103,58	7.387.386,00	80,17	7.387.386,00	80,17	0,00
PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VI / IIIb x 100) - LIMITE CONSTITUCIONAL 15%							25,32
VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [(IIIb * 15%) - VI]							-3.010.457,73

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/ PRESCRITOS	PAGOS	APAGAR	PARCELACONSIDERADA NO LIMITE
Inscritos em 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, §1º E 2º	RESTOSAPAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	SALDO INICIAL	DESPESAS CUSTEADAS NO EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA(j)	SALDO FINAL (NÃOAPLICADO)
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2022	0,00		
CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26	LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	SALDO INICIAL	DESPESAS CUSTEADAS NO EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA(k)	SALDO FINAL (NÃOAPLICADO)
Diferença de limite não cumprido em 2022	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS EXECUTADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			Até o Bimestre (l)	% (l/Total l) * 100	Até o Bimestre (m)	% (m/Total m) * 100	
Atenção Básica	4.941.719,80	8.615.607,23	8.345.021,98	90,56	8.345.021,98	90,56	0,00
Assistência Hospitalar eAmbulatorial	249.629,12	1.023.888,97	862.110,47	9,36	862.110,47	9,36	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância Sanitária	80.510,56	85.821,24	7.503,62	0,08	7.503,62	0,08	0,00
Vigilância Epidemiológica	37.559,60	37.559,60	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	5.309.419,08	9.762.877,04	9.214.636,07	100,00	9.214.636,07	100,00	0,00

FLOR DASERRADO SUL, 24/01/2023

VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito Municipal

LIANE DAMO
Sec.Adm E Finanças

MARINEZ MILITZ
CRC 066816/0 PR

Publicado por:
Marinez Milits
Código Identificador:7D16C90D

CONTABILIDADE
ANEXO 4

RELATÓRIO RESUMIDO DAEXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS		
ORÇAMENTOS FISCALE DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A DEZEMBRO 2022/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO		
Consolidação Administração Direta		
RREO -Anexo 4 (LRF,Art. 53, inciso II)		R$ 1,00
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre/2022 (b)
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00
Receita deAportes Periód. Para Amort. de Déficit Atuarial do RPPS(II)	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos eAtivos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre/2022 (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre/2022 (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre/2022 (f)	INSCRITAS EM RESTOSA PAGAR NÃO PROCESSADOS Em 2022 (g)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FONTE:					

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre/2022 (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre/2022 (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre/2022 (f)	INSCRITAS EM RESTOSA PAGAR NÃO PROCESSADOS Em 2022 (g)
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV-V)²	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECURSOS RPPSARRECADADOS EM EXERCÍCIOSANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA				
Valor	0,00				
RESERVAORÇAMENTÁRIADO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA				
Valor	0,00				
APORTES DE RECURSOS PARAO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS				
Plano deAmortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00				
Plano deAmortização -Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00				
OutrosAportes para o RPPS	0,00				
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00				
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PERÍODO DE REFERÊNCIA 2022				
Caixa e equivalentes de caixa	0,00				
Investimentos eAplicações	0,00				
Outros Bens e Direitos	0,00				

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
RECEITAS DAADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS

		Até o Bimestre/2022 (b)
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DAADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)	0,00	0,00
FONTE:		

DESPESAS DAADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre/2022 (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre/2022 (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre/2022 (f)	INSCRITAS EM RESTOSA PAGAR NÃO PROCESSADOS Em 2022 (g)
Despesas Correntes (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DAADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DAADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)[2]	0,00	0,00	0,00	0,00	
BENS E DIREITOS -ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA				
	2022				
Caixa e equivalentes de caixa	0,00				
Investimentos eAplicações	0,00				
Outros Bens e Direitos	0,00				
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO					
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)		RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre/2022 (b)		
Contribuições dos Servidores	0,00		0,00		
Demais Receitas Previdenciárias	0,00		0,00		
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	0,00		0,00		
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre/2022 (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre/2022 (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre/2022 (f)	INSCRITAS EM RESTOSA PAGAR NÃO PROCESSADOS Em 2022 (g)
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX)=(XVII-XVIII)[2]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FONTE:					

Publicado por:
Marinez Milits
Código Identificador:7A685872

CONTABILIDADE
ANEXO 12

RELATÓRIO RESUMIDO DAEXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE				
ORÇAMENTOS FISCALE DASEGURIDADE SOCIAL				
JANEIROADEZEMBRO 2022/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO				
Entidade: PREFEITURAMUNICIPALDE FLOR DASERRADO SUL				
RREO -ANEXO 12 (LC, 141/2012, art. 35)				R$ 1,00
RECEITAS PARAAPURAÇÃO DAAPLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a)*100
RECEITAS DE IMPOSTOS LÍQUIDA(I)	737.503,20	737.503,20	1.639.879,77	222,36
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	135.200,00	135.200,00	175.681,51	129,94
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	81.120,00	81.120,00	0,00	0,00
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	179.920,00	179.920,00	377.529,81	209,83
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	284.500,00	284.500,00	804.861,24	282,90
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	811,20	811,20	227.533,04	28.048,94
DívidaAtiva dos Impostos	44.720,00	44.720,00	10.752,99	24,05
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da DívidaAtiva	11.232,00	11.232,00	43.521,18	387,47
RECEITADE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	22.450.613,39	22.450.613,39	27.539.642,06	122,67
Cota-Parte FPM	10.807.680,00	10.807.680,00	14.763.410,62	136,60
Cota-Parte ITR	11.960,00	11.960,00	26.683,43	223,11
Cota-Parte IPVA	566.800,00	566.800,00	605.993,63	106,91
Cota-Parte ICMS	10.850.973,39	10.850.973,39	12.003.448,58	110,62
Cota-Parte IPI-Exportação	143.520,00	143.520,00	140.105,80	97,62
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	69.680,00	69.680,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS (LC 87/96)	69.680,00	69.680,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PARAAPURAÇÃO DAAPLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	23.188.116,59	23.188.116,59	29.179.521,83	125,84
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c)*100
TRANSFERÊNCIADE RECURSOS DO SISTEMAÚNICO DE SAÚDE-SUS	29.661.318,19	29.661.318,19	40.181.183,35	135,47
Provenientes da União	1.230.128,00	1.230.128,00	2.204.194,70	179,18
Provenientes dos Estados	28.431.190,19	28.431.190,19	37.976.988,65	133,58
Provenientes de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas do SUS	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS PARAFINANCIAMENTO DASAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	29.661.318,19	29.661.318,19	40.181.183,35	135,47

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			Até o Bimestre (f)	% (f/e)*100	Até o Bimestre (g)	% (g/e)*100	
DESPESAS CORRENTES	5.124.316,76	9.381.235,16	8.954.841,14	95,45	8.954.841,14	95,45	0,00

	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	2.418.489,48	4.390.566,96	4.227.150,59	96,28	4.227.150,59	96,28	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	2.705.827,28	4.990.668,20	4.727.690,55	94,73	4.727.690,55	94,73	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	185.102,32	381.641,88	259.794,93	68,07	259.794,93	68,07	0,00
Investimentos	185.102,32	381.641,88	259.794,93	68,07	259.794,93	68,07	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	5.309.419,08	9.762.877,04	9.214.636,07	94,38	9.214.636,07	94,38	0,00

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃOINICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			Até o Bimestre (f)	% (f/e)*100	Até o Bimestre (g)	% (g/e)*100	
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	1.347.128,00	1.995.773,46	1.751.996,54	19,01	1.751.996,54	19,01	0,00
Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS	1.237.928,00	1.797.561,32	1.625.384,40	17,64	1.625.384,40	17,64	0,00
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	109.200,00	198.212,14	126.612,14	1,37	126.612,14	1,37	0,00
OUTRASAÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0,00	0,00	75.253,53	0,82	75.253,53	0,82	0,00
RESTOS/CONTAS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT FINANCEIRO DE EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE NÃO COMPUTADAS (V)	1.347.128,00	1.995.773,46	1.827.250,07	19,83	1.827.250,07	19,83	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	3.962.291,08	7.767.103,58	7.387.386,00	80,17	7.387.386,00	80,17	0,00

PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS(VII%) = (VI / IIIb x 100) - LIMITE CONSTITUCIONAL 15%	25,32
VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [(IIIb * 15%) - VI]	-3.010.457,73
FONTE:	

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/ PRESCRITOS	PAGOS	APAGAR	PARCELACONSIDERADA NO LIMITE
Inscritos em 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, §1º E 2º	RESTOSAPAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	SALDO INICIAL	DESPESAS CUSTEADAS NO EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA(j)	SALDO FINAL (NÃO APLICADO)
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2022	0,00		

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26	LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	SALDO INICIAL	DESPESAS CUSTEADAS NO EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA(k)	SALDO FINAL (NÃO APLICADO)
Diferença de limite não cumprido em 2022	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS EXECUTADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			Até o Bimestre (l)	% (l/Total l) * 100	Até o Bimestre (m)	% (m/Total m) * 100	
Atenção Básica	4.941.719,80	8.615.607,23	8.345.021,98	90,56	8.345.021,98	90,56	0,00
Assistência Hospitalar eAmbulatorial	249.629,12	1.023.888,97	862.110,47	9,36	862.110,47	9,36	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância Sanitária	80.510,56	85.821,24	7.503,62	0,08	7.503,62	0,08	0,00
Vigilância Epidemiológica	37.559,60	37.559,60	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	5.309.419,08	9.762.877,04	9.214.636,07	100,00	9.214.636,07	100,00	0,00

FLOR DASERRADO SUL, 24/01/2023

VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito Municipal

LIANE DAMO
Sec.adm e Finanças

MARINEZ MILITZ
CRC 066816/0 PR

Publicado por:
Marinez Milits
Código Identificador:27B0B441

CONTABILIDADE
DECRETO 48

DECRETO Nº 48/2022

"Abre Crédito Adicional Suplementar ao orçamento vigente e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais, em especial a autorizada pela Lei Municipal n.º 000784/21, de 7 de Outubro de 2021.
DEC RETA:
Art.1º - Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de R$ 54.980,29(cinquenta e quatro mil novecentos e oitenta reais e vinte e nove centavos) ao orçamento vigente, nas dotações orçamentárias.

Órgao	03		SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
Unidade	01		DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS	
Atividade	04.122.0071.2003		Manutenção e Ampliação das Atividades Administrativas	
Elemento	3.3.90.47	1000	Obrigações Tributárias E Contributivas	21.004,85
Órgao	05		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
Unidade	01		DEPARTAMENTO DE ENSINO	
Atividade	12.365.0471.2015		Revitalizar o Ensino Pre-Escolar	
Elemento	3.3.90.30	1104	Material De Consumo	250,00
Órgao	07		SECRETARIA DE SAUDE E SANEAMENTO	
Unidade	02		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
Atividade	10.301.0331.1022		Unidade Basica de Saude	
Elemento	4.4.90.51	4518	Obras E Instalações	33.725,44

Art. 2º - Para cobertura da despesa decorrente do crédito suplementar aberto no Artigo 1.º, fica indicado o excesso de arrecadação de fonte de recurso no valor de 54.980,29 (cinquenta e quatro mil novecentos e oitenta reais e vinte e nove centavos), de acordo com o inciso II, do § 1º, do Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, conforme se demonstra:

EXCESSO DEARRECADAÇÃO	VALOR
1000	21.004,85
1104	250,00

EXCESSO DEARRECADAÇÃO	VALOR
4518	33.725,44

Art. 3 ° - Este decreto entra em vigor nesta data.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL FLOR DA SERRA DO SUL, 28 de Dezembro de 2022.

VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marinez Milits
Código Identificador:041506C2

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 027/2023

PORTARIA Nº 027/2023

NOMEIA SERVIDORES PARA FUNÇÃO DE DIREÇÃO E DE COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA EM INSTITUIÇÕES EDUCACIONAIS

LUCI MARIA ZANELLA ROLIN, Prefeita em Exercício do Município de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições legais que lhe são conferidas nos termos da Legislação vigente:

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR os seguintes servidores para ocupar as funções gratificadas a partir de 25 de janeiro de 2023:

Nome	RG	Função	Instituição
Vanduir Luiz Bortolini – Mat. 520	77669779 – SSP-PR	Função de **Direção 20 Horas** com gratificação conforme o Artigo 81 da Lei Municipal nº 495/11 de 22 de dezembro de 2011.	Escola Municipal Nossa Senhora da Glória
Solange Rippel Rombaldi – Mat. 505	61233555- SSP-PR	Função de **Direção 20 Horas** com gratificação conforme o Artigo 81 da Lei Municipal nº 495/11 de 22 de dezembro de 2011.	Escola Rural Municipal Alice Rubin Bernardi
Iliana Rodrigues Ferazzo – Mat. 941	90193252 – SSP-PR	Função de **Coordenação Pedagógica 20 Horas** com gratificação conforme o Artigo 30,80 e 81 da Lei Municipal nº 495/11 de 22 de dezembro de 2011.	Secretaria Municipal de Educação
Iliane de Fátima Tavares dos Santos – Mat. 898	103294444-SSP- PR	Função de **Coordenação Pedagógica 20 Horas** com gratificação conforme o Artigo 30,80 e 81 da Lei Municipal nº 495/11 de 22 de dezembro de 2011.	Secretaria Municipal de Educação
Juliane Vargas dos Reis – Mat. 940	79328251 – SSP-PR	Função de **Coordenação Pedagógica 30 Horas** com gratificação conforme o Artigo 30,80 e 81 da Lei Municipal nº 495/11 de 22 de dezembro de 2011.	Secretaria Municipal de Educação

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entrando a presente Portaria em vigor na data de sua publicação.

Flor da Serra do Sul - Pr, em 24 de janeiro de 2023.

LUCI MARIA ZANELLA ROLIN
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Kellen Maria Vargas da Silva
Código Identificador:BDA60AAA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
ERRATA EDITAL PSS

E-R-R-A-T-A

No Edital PSS 01/2023, publicada no Diario dos Municipio, edição nº 2694,
Onde se lê: "preencher o **Formulário de Solicitação de Inscrição (anexo I)** declarando estar ciente das condições exigidas para admissão no trabalho, e submeter-se às normas expressas neste Edital e encaminhar junto ao mesmo os seguintes documentos".
Leia-se: "preencher o **Formulário de Solicitação de Inscrição (anexo II)** declarando estar ciente das condições exigidas para admissão no trabalho, e submeter-se às normas expressas neste Edital e encaminhar junto ao mesmo os seguintes documentos:

Passando a consolidá-la do seguinte modo:

EDITAL NORMATIVO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2023

O Município de Foz do Jordão, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto no inciso II do art. 37 da Constituição Federal de 1988, considerando as disposições da Lei Orgânica do Município em seu art. 78, §1º, as disposições contidas no art. 11 da Lei Municipal de n.º 716/2016 e artigos 332 e 333 da Lei Municipal 5/1997, e em razão da necessidade temporária de contratação de servidores, em razão da continuidade dos serviços públicos e excepcional interesse público, TORNA PÚBLICA a abertura de inscrições para a realização de Processo Seletivo Simplificado–PSS visando à contratação temporária de agentes públicos para provimento de vagas do seu quadro de pessoal discriminadas no presente, em Regime Especial de Contratação, de acordo com as normas instituídas neste Edital Normativo.

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O Processo Seletivo Simplificado destina-se ao provimento de vagas existentes, sob regime de contratação de trabalho por tempo determinado, no quadro de servidores da Prefeitura Municipal de Foz do Jordão, Estado do Paraná, de acordo com a Tabela do item 2.1 deste Edital, com prazo de validade de 1 (um) ano a contar da data de homologação do certame, que tem previsão para 22/02/2023 conforme cronograma, podendo ser prorrogado por período não superior ao do prazo inicial, a critério da Administração Municipal de Foz do Jordão.
A seleção para as funções públicas de que trata este Edital será realizada via prova de títulos e experiência, conforme as Tabelas do item 2 deste Edital, e as inscrições serão realizadas a todos os participantes de forma presencial, ou via e-mail.
A convocação para as vagas informadas na Tabela 2.1 deste Edital será feita de acordo com a necessidade e a conveniência da Administração Municipal de Foz do Jordão, dentro do prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.
1.3.1. Se durante o prazo de validade do processo Seletivo Simplificado, surgirem novas vagas para o cargo expresso na Tabela 2.1, os candidatos habilitados e ainda não aproveitados (cadastro de reserva) serão convocados pela ordem até o final, segundo a necessidade da Administração para os procedimentos de provimento de vaga.
A pontuação de Títulos e Experiência encontram-se nas Tabela 7.1.1 deste Edital.
Os contratados, por meio do presente processo, não integrarão o Plano de Cargos, Carreiras e Salários da Administração Municipal de Foz do Jordão.

DOS EMPREGOS
A função pública, a carga horária semanal, as vagas de ampla concorrência, a remuneração inicial bruta, os requisitos mínimos são os estabelecidos na Tabela abaixo.
TABELA 2.1

Cargo	Carga Horária Semanal	Vagas Ampla Concorrência	Remuneração Inicial Bruta	Cadastro de Reserva	Requisitos Mínimos
Professor	20 Horas	09	R$ 1.775,75	CR	Curso de Graduação Superior em Pedagogia;
Assistente Social	30 Horas	01	R$ 4.508,18	CR	Curso de Graduação Superior em Serviço Social
Psicólogo	30 horas	01	R$ 4.508,18	CR	Curso de Graduação Superior em Psicologia

sendo 01 vaga destinada à portadores de necessidades especiais, para o cargo de Professor;
sendo 01 vaga destinada aos afrodescendentes, para o cargo de Professor;
com a possibilidade do aproveitamento fora do número de vagas dos aprovados em cadastro de reserva no caso de surgimento de novas vagas, devidamente justificadas.

A admissão ocorrerá em Regime Especial, com fundamento no Art. 37, inciso IX da Constituição Federal, no art. 11 da Lei Municipal de n.º 716/2016 e artigos 332 e 333 da Lei Municipal n.º 05/97.
O contrato será pelo período máximo de até 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por período não superior ao da contratação inicial, por uma única vez, caso permaneça a necessidade que gerou a contratação, bem como rescindido antes de tal prazo, caso cesse a necessidade administrativa.
Háverá reserva de vagas para candidatos com deficiência, para provimento imediato, quando o quantitativo de vagas oferecidas for inferior ao previsto em lei, mediante comprovação por laudo médico.
As atribuições dos cargos são aquelas descritas pela Lei Municipal de n.º 435/2009, sendo de obrigação de cada candidato a ciência das mesmas.

REQUISITOS PARA ADMISSÃO NO EMPREGO
São requisitos básicos para o ingresso no quadro:
Ser brasileiro nato, naturalizado ou com direitos de cidadania, nos termos do art. 12, II e § 1.º da Constituição Federal;
ter completado 18 (dezoito)anos;
estar em pleno exercício dos direitos políticos;
apresentar atestado médico, conforme modelo no Anexo I deste edital, que deverá conter a declaração, que o candidato possui condições de saúde física e mental para exercer as atribuições da função pública para a qual se inscreveu, nome e assinatura do médico, CRM, timbre, endereço e telefone, e sendo de órgão público a identificação do órgãoemissor;
possuir a escolaridade exigida e demais requisitos para o exercício do emprego;
declarar expressamente o exercício ou não de cargo, emprego ou função pública nos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual, Federal ou Municipal, para fins de verificação do acúmulo de cargos conforme o subitem 1.5 desteEdital;
a quitação com as obrigações eleitorais e militares;
não haver sofrido sanção impeditiva do exercício de cargo ou emprego público, nos últimos 5 (cinco)anos;
ter sido aprovado e classificado neste processo seletivo simplificado;
atender as demais exigências contidas neste Edital.

DAS INSCRIÇÕES

A inscrição neste Processo Seletivo Simplificado implica, desde logo, o conhecimento e a tácita aceitação pelo candidato das condições estabelecidas neste Edital.
As inscrições para o Processo Seletivo Simplificado da Prefeitura Municipal de Foz do Jordão serão realizadas **presencialmente junto ao Departamento de Recursos Humanos deste Município ou via** e-mail (**rh@fozdojordao.pr.gov.br**). Não serão aceitas inscrições efetuadas de forma diversa da estabelecida neste item.
O período para a realização das inscrições será a partir das **00h00min do dia 23/01/2023 às 23h59min do dia 11/02/2023**, observado horário oficial de Brasília/DF, ressaltando que os candidatos que optarem pela inscrição presencial devem obedecer ao horário de expediente da Prefeitura Municipal de Foz do Jordão (**08h00min às 12h00min e 13h00min às 17h00min).**

Após declarar ciência e aceitação das disposições contidas neste Edital, o candidato interessado em inscrever-se para o presente processo seletivo deverá:
preencher o **Formulário de Solicitação de Inscrição (anexo II)** declarando estar ciente das condições exigidas para admissão no trabalho, e submeter-se às normas expressas neste Edital e encaminhar junto ao mesmo os seguintes documentos:

carteira de Identidade -RG;
cartão do Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda –CPF/MF;
comprovante de Alistamento ou Dispensa Militar, se o candidato for do sexo masculino;
título eleitoral acompanhado do comprovante de votação na última eleição ou certidão de quitação com a Justiça Eleitoral;
diploma de conclusão do curso exigido para o cargo e eventuais certificados de aperfeiçoamento;
documento que comprove o registro no respectivo Conselho Profissional da Classe.
documentos que possibilitem a pontuação da prova de título, conforme estabelecido na Tabela 7.1.1 deste edital.
Em hipótese alguma, após finalizado o preenchimento do Formulário de Solicitação de Inscrição, será permitido ao candidato alterar a função para o qual se inscreveu.
É de exclusiva responsabilidade do candidato a exatidão dos dados cadastrais informados no ato da inscrição.
Declaração falsa ou inexata dos dados constantes no Formulário de Solicitação de Inscrição, bem como a falsificação de declarações ou de dados e/ou outras irregularidades na documentação, determinará o cancelamento da inscrição e anulação de todos os atos dela decorrentes, implicando, em qualquer época, na eliminação do candidato sem prejuízo das cominações legais cabíveis. Caso a irregularidade seja constatada após a contratação do candidato, o mesmo será desligado da função pela Prefeitura Municipal de Foz do Jordão após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

. Das inscrições para a pessoa com deficiência (PcD e Afrodescendente)

5.1 Às pessoas com deficiência serão reservados 05% (cinco por cento) do número total de vagas providas durante a validade do presente Processo Seletivo, desde que as atribuições do cargo sejam compatíveis com a deficiência.
5.1 a compatibilidade da pessoa com deficiência com o cargo no qual se inscreveu será declarada por junta médica especial, perdendo o candidato o direito à nomeação caso seja considerado inapto para o exercício do cargo.
5.2 Para concorrer como Pessoa com Deficiência, o candidato deverá:
Ao preencher o Formulário de Solicitação de Inscrição conforme o Anexo II deste Edital, declarar que pretende participar do Processo seletivo como pessoa com deficiência e especificar no campo indicado o tipo de deficiência que possui;
5.3 enviar o laudo médico com as informações descritas no subitem 5.4 deste Edital.
5.4 O laudo médico deverá ser original ou cópia autenticada, estar redigido em letra legível e dispor sobre a espécie e o grau ou nível da deficiência da qual o candidato é portador com expressa referência ao código correspondente de Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência e limitações funcionais, com a data de expedição, assinatura e carimbo com o número do Conselho Regional de Medicina - CRM do médico especialista na área da deficiência que emitiu o laudo Somente serão considerados os laudos médicos emitidos nos últimos 12 (doze) meses anteriores à data da realização da inscrição.
5.5 O candidato com deficiência que não proceder conforme as orientações deste item será considerado como não-portador de deficiência, perdendo o direito à reserva de vaga para PcD e passando à ampla concorrência. Nestes casos o candidato não poderá interpor recurso em favor de sua situação.
5.6 Caso a deficiência não esteja de acordo com os termos da Organização Mundial da Saúde e da Legislação supracitada neste item, a opção de concorrer às vagas destinadas à pessoas com deficiência será desconsiderada, passando o candidato à ampla concorrência.
5.7 Não havendo candidatos aprovados para a vaga reservada às pessoas com deficiência, esta será preenchida pelos demais candidatos, com estrita observância da ordem de classificação geral.

6 . AFRODESCENDENTE

6.1 Nos termos da Lei Municipal n. 908/2021, fica reservada 10% (dez por cento) vagas para cada um dos cargos do presente Processo Seletivo aos afrobrasileiros que assim se declararem no ato da inscrição, no período das inscrições.
6.2 Considerar-se-á afro-brasileiro aquele que assim se declare expressamente, identificando-se como de cor negra, pertencente à raça/etnia negra de acordo com a legislação em vigor.
6.3 Detectada a falsidade na declaração, sujeitar-se-á o infrator às penas da lei e, se candidato, à anulação da inscrição no Concurso Público e de todos os atos daí decorrentes; se já nomeado cargo efetivo para o qual concorreu na reserva de vagas utilizando-se da declaração inverídica, à pena disciplinar de demissão, sendo assegurado, em qualquer caso, a ampla defesa.

DA PROVA DE TÍTULOS E DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

7.1 A Prova de "Títulos" e "Experiência Profissional", de caráter classificatório, será realizada para todas as funções.

TABELA 7.1.1

PROVA DE TÍTULOS:(cargos de nível superior)	**PONTUAÇÃO MÁXIMA**
1 - Pós-graduação *lato sensu* (**especialização**) na área de atuação e no cargo em que estiver concorrendo, sendo 10 pontos para cada titulação apresentada, limitado em 3 títulos	**30**
2 - Pós-graduação *strictu sensu* (**mestrado**) na área de atuação e no cargo em que estiver concorrendo, limitado em 1 título	**20**
3 - Pós-graduação *strictu sensu* (**doutorado**) na área de atuação, e no cargo em que estiver concorrendo, limitado em 1 título	**30**
4 - **Experiência** comprovada de no mínimo 1 (ano) ano na área da função para o qual está concorrendo, sendo 2,0 pontos para cada período de 1 ano, limitado em 10 períodos	**20**
PONTUAÇÃO MÁXIMA DA PROVA DE TÍTULOS	**100**

7.2 Todos os documentos que se pretende pontuar deverão ser entregues no momento da inscrição para o Processo Seletivo Simplificado, em envelope lacrado, que será assinado pelo candidato e pelo servidor recebedor, devidamente identificado. Os candidatos que optarem por enviar via email são responsáveis pela inserção dos mesmos preferencialmente em arquivo único, os quais serão impressos no dia da abertura e classificação.
7.3 Os documentos pertinentes à Prova de títulos e experiência profissional deverão ser apresentados em cópias legíveis de frente e verso (dispensada a autenticação de documentos conforme a Lei Federal n° 13.726/18);
7.4 Somente serão aceitos documentos apresentados em papel com timbre do órgão emissor e respectivos registros, e se deles constarem todos os dados necessários à identificação das instituições, dos órgãos expedidores e à perfeita avaliação do documento.
7.5 Não será admitida, sob hipótese nenhuma, o pedido de inclusão de novos documentos, após a entrega;
7.6 Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos documentos apresentados, o candidato terá anulada a respectiva pontuação atribuída, sem prejuízo das cominações legais cabíveis.
7.7 A relação dos candidatos com a nota obtida na Prova de "Títulos" e "Experiência Profissional" será publicada em edital, divulgado por meio do endereço eletrônico do Município de Foz do Jordão www.fozdojordao.pr.gov.br.
7.8 Quanto ao resultado da Prova de "Títulos" e "Experiência Profissional" caberá interposição de recurso, devidamente fundamentado, nos termos do Anexo III deste Edital.
7.9 Não serão aferidos quaisquer títulos ou documentos diferentes dos estabelecidos nas Tabelas 7.1.1.

DA TITULAÇÃO ACADÊMICA

8.1 Para comprovação da conclusão do curso de pós-graduação em nível de Especialização, Mestrado e Doutorado, será aceito **diploma ou certificado** atestando que o curso atende às normas da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação), do Conselho Nacional de Educação (CNE), ou está de acordo com as normas do extinto Conselho Federal de Educação (CFE). Também será aceita declaração de conclusão de pós-graduação em nível de especialização acompanhada do respectivo histórico escolar, no qual conste a carga horária do curso, as disciplinas cursadas com as respectivas menções, a comprovação da apresentação e aprovação da monografia. A declaração deverá também atestar que o curso atende às normas da Lei nº 9.394/1996, do CNE, ou está de acordo com as normas do extinto CFE. Deverá constar ainda declaração da instituição de que o curso cumpriu todas as disposições estabelecidas na Resolução CNE/CES 1 e indicação do ato legal de credenciamento da instituição. Caso o histórico escolar ateste a existência de alguma pendência ou falta de requisito de conclusão do curso, o certificado/declaração não será aceito.
Para os cursos de mestrado e doutorado concluídos no exterior será aceito apenas o diploma, desde que revalidado por instituição de ensino superior no Brasil e traduzido para a língua portuguesa por tradutor juramentado.
Os certificados/declarações ou diplomas de pós-graduação, em nível de especialização lato sensu, deverão conter a carga horária cursada.
O candidato deverá apresentar juntamente aos documentos pertinentes à Prova de títulos, cópia do diploma ou certificado/certidão de conclusão de curso, conforme requisito das funções.
Serão pontuados apenas os títulos que não se destinam à comprovação do requisito exigido para a função.

DA EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL
9.1 A comprovação de experiência profissional, na área da função a que concorre, será feita conforme as situações jurídicas a seguir:
Experiência profissional em empresa/instituição privada:
cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, das folhas que contenham a identificação do trabalhador, número e série da CTPS, anotação do contrato do trabalho, alterações de salário, ou onde conste, caso tenha ocorrido, mudança de função; e
declaração do empregador onde conste a função exercida, o período (com início e fim) do contrato de trabalho, que ateste que o candidato exerceu atividade na área a que concorre, com descrição das principais atividades exercidas. A declaração deverá apresentar também as seguintes informações: nome empresarial ou denominação social do emitente; endereço e telefones válidos; CNPJ e Inscrição Estadual; identificação completa do profissional beneficiado; assinatura e identificação do emitente (nome completo legível, acompanhado de função), com reconhecimento de firma.
Experiência profissional em emprego/função pública:
cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS das folhas que contenham a identificação do trabalhador, número e série da CTPS, anotação do contrato do trabalho, alterações de salário, ou onde conste, caso tenha ocorrido, mudança de função; caso o vínculo não seja por CTPS, o candidato deve enviar cópia autenticada de contrato de trabalho; e
certidão ou declaração do órgão público onde conste a função exercida, o período (com início e fim) da atividade realizada, que ateste que o candidato exerceu atividade na área que concorre, com descrição das principais atividades exercidas. A certidão ou declaração deverá apresentar também as seguintes informações: nome empresarial ou denominação social do emitente; endereço e telefones válidos; CNPJ e Inscrição Estadual; identificação completa do profissional beneficiado; assinatura e identificação do emitente (nome completo legível, acompanhado de função).

Experiência profissional como servidor público:
a) certidão ou declaração do órgão público onde conste a função exercida, o período (com início e fim) da atividade realizada, que ateste que o candidato exerceu atividade na área a que concorre, com descrição das principais atividades exercidas. A certidão
ou declaração deverá apresentar também as seguintes informações:
Experiência profissional como autônomo:
cópia do contrato de prestação de serviços ou Recibo de Pagamento Autônomo -
RPA; e
declaração do beneficiado/contratante, que informe o período (com início e fim) e a descrição das principais atividades desenvolvidas, com reconhecimento de firma.
Para o caso de Profissional Cooperado:
cópia do estatuto social da cooperativa, e
Declaração, informando sua condição de cooperado, período (com início e fim) e a discriminação do serviço realizado, com reconhecimento de firma.
Para todas as funções, somente será considerada como experiência profissional pontuável aquela adquirida após a conclusão do curso requisito da função.
Somente será considerada como experiência profissional pontuável aquela relacionada à área da função a que o candidato concorre.
O tempo de estágio, monitoria, bolsa de estudo, residência multiprofissional ou de trabalho voluntário não será computado como experiência profissional.
Para efeito de cômputo de pontuação relativa ao tempo de experiência, serão excluídos os períodos concomitantes.

DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO
10.1 A abertura dos envelopes contendo a documentação do candidato, bem como a impressão dos documentos encaminhados via email será no dia 13/02/2023 às 8h30min no Paço Municipal, com transmissão via internet pelo site do município. Neste momento serão analisados os documentos apresentados e feita a avaliação dos mesmos.
DOS RECURSOS
11.1 Caberá interposição de recursos, devidamente fundamentados, no prazo de 2 (dois) dias úteis da publicação das decisões objetos dos recursos, assim entendidos:
contra o resultado da Prova de Títulos e Experiência;
contra a classificação dos candidatos.

É de exclusiva responsabilidade do candidato o acompanhamento da publicação das decisões objetos dos recursos no endereço eletrônico do município www.fozdojordao.pr.gov.br e no diário oficial, sob pena de perda do prazo recursal.
Os recursos poderão ser protocolados junto ao Departamento de Recursos Humanos do Município de Foz do Jordão ou através do email: rh@fozdojordao.pr.gov.br
Os recursos deverão ser individuais e devidamente fundamentados.
Os recursos interpostos que não se refiram especificamente aos eventos aprazados ou interpostos fora do prazo estabelecido neste Edital não serão apreciados.
Caso haja procedência de recurso interposto dentro das especificações, poderá, eventualmente, alterar-se a classificação inicial obtida pelo candidato para uma classificação superior ou inferior, ou, ainda, poderá acarretar a desclassificação do candidato que não obtiver nota mínima exigida para a aprovação.
Recurso interposto em desacordo com este Edital não será considerado.
O prazo para interposição de recurso é preclusivo e comum a todos os candidatos.
Os recursos serão recebidos sem efeito suspensivo, exceto no caso de ocasionar prejuízos irreparáveis ao candidato.
Não serão aceitos recursos fora do prazo.
As respostas aos recursos interpostos pelos candidatos, contra as demais fases do certame, ficarão disponíveis para consulta individual do candidato por 10 (dez) dias, a contar da data de publicação do edital de resultado a que se refere.
A Comissão nomeada pela Portaria de n.º 30/23, responsável pela organização do Processo Seletivo Simplificado, constitui última instância administrativa para recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos ou revisões adicionais.

DA CLASSIFICAÇÃO E DO RESULTADO FINAL:
O Resultado Final deste Processo Seletivo será aferido pelo somatório dos pontos obtidos na Avaliação de Títulos e/ou Experiência Profissional.
A classificação geral dar-se-á na ordem decrescente da pontuação final de todos(as) os(as) candidatos(as).
Havendo empate na totalização dos pontos, serão aplicados os seguintes critérios:
tiver maior idade, **apenas** dentre os candidatos com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, até a data de publicação do resultado e classificação deste Processo Seletivo Simplificado, conforme artigo 27, parágrafo único, do Estatuto do Idoso (Lei Nº 10.741, de 1.o de outubro de 2003).
Maior pontuação na Avaliação dos Títulos Acadêmicos;
Maior pontuação no tempo de Experiência Profissional;
Persistindo o empate, terá preferência o candidato com mais idade (exceto os enquadrados na alínea "a" deste subitem), considerando dia, mês, ano e, se necessário, hora e minuto do nascimento.
DA CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO
O candidato aprovado será convocado por meio de publicação no Diário Oficial do Município de Foz do Jordão e pelo endereço eletrônico www.fozdojordao.pr.gov.br e obedecendo à ordem de classificação, na medida em que surgirem vagas, no interesse da Administração Pública.
A Administração Municipal de Foz do Jordão não se responsabiliza por eventuais prejuízos ao candidato em decorrência da não conferência das convocações.
Para a admissão, o candidato deverá, obrigatoriamente:
Apresentar no prazo de **02 (dois) dias úteis os documentos comprobatórios** dos requisitos exigidos para a função e demais documentos. O candidato convocado que não comprovar os requisitos para a contratação, conforme estabelecido neste edital será automaticamente eliminado do processo seletivo, não cabendo pedido de prorrogação de prazo para providenciar os documentos comprobatórios.
Atestado médico, conforme modelo no **Anexo I** deste edital, que deverá conter a declaração, que o candidato possui condições de saúde física e mental para exercer as atribuições da função pública descritas na Lei Municipal de n.º 435/2009, nome e assinatura do médico, CRM, timbre, endereço e telefone, sendo de órgão público a identificação do órgão emissor;

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência do evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Comunicado ou Aviso Oficial, oportunamente divulgado no endereço eletrônico www.fozdojordao.pr.gov.br e no diário Oficial do Município.
É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar frequentemente as publicações de todos os comunicados e Editais referentes ao Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital.
Qualquer inexatidão e/ou irregularidade constatada nas informações e documentos do candidato, ou quando constatada a omissão ou declaração falsa de dados ou condições, ou, ainda, irregularidade, com finalidade de prejudicar direito ou criar obrigação, mesmo que já tenha sido divulgado o resultado deste Processo Seletivo Simplificado e embora o candidato tenha obtido aprovação, levará à sua eliminação, sendo considerados nulos todos os atos decorrentes da sua inscrição, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.
Os prazos estabelecidos neste Edital são preclusivos e comuns a todos os candidatos, não havendo justificativa para o não cumprimento e para a apresentação de documentos após as datas estabelecidas.
Os documentos produzidos, enviados e utilizados pelos candidatos, em todas as etapas do processo seletivo, são de uso exclusivo da comissão organizadora, devendo ficar arquivados nos arquivos do Município de Foz do Jordão, sendo terminantemente vedada a sua disponibilização a terceiros ou a devolução ao candidato.
O candidato, ao realizar sua inscrição, manifesta ciência quanto à possibilidade de divulgação de informações (tais como nome, data de nascimento, notas e desempenho, entre outras) que são essenciais para o fiel cumprimento da publicidade dos atos do certame. Tais informações poderão, eventualmente, ser encontradas na internet, por meio de mecanismos de busca.
Não haverá segunda chamada para quaisquer das fases do processo, seja qual for o motivo da ausência do candidato, ou da ausência de observância dos prazos aqui estabelecidos.
Não serão considerados requerimentos, reclamações, notificações extrajudiciais ou quaisquer outros instrumentos similares, cujo teor não seja objeto de recurso apontado neste Edital.
Será admitida a impugnação deste Edital, desde que devidamente fundamentada, no prazo de 3 (três) dias úteis a contar da sua publicação.
A impugnação deverá ser protocolada pessoalmente ou enviada, dentro do prazo estipulado, via Sedex com AR (aviso de Recebimento) para o endereço do Município de Foz do Jordão, na Rua Padre Emílio Barbieri, n. 339, Centro, Foz do Jordão- PR.
CEP: 85.145-000 ou através do email: **rh@fozdojordao.pr.gov.br**

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Foz do Jordão, 23 de janeiro de 2023.

COMISSÃO ESPECIAL ORGANIZADORA PORTARIA Nº 030/2023

ANEXO I

MODELO DE ATESTADO MÉDICO PARA FINS DE CONTRATAÇÃO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023

ATESTADO

Atesto que o(a) Sr.(a) , sexo feminino ( ), sexo masculino ( ), portador(a) do R.G. n.º , **encontra-se, no momento do presente Exame Médico, em perfeitas condições de saúde física e mental para exercer as funções públicas**, citada no Edital do Processo Seletivo Simplificado n.º 001/2023, para a função de , do Município de Foz do Jordão.

, de de .
Datado de no máximo 30 (trinta) dias anteriores a data de admissão.

Assinatura e Carimbo do Médico com o CRM

Anexo II

FICHA DE INSCRIÇÃO								
NOME DO CANDIDATO								
( ) Afrodescendente **( ) Portador de nescessidades especiais** **Qual o tipo de deficiência:**_____								
DATA DE NASCIMENTO			**SEXO**		**DOCUMENTO DE IDENTIDADE**			
DIA	**MÊS**	**ANO**	**M**	**F**	**NÚMERO**		**ORG.EXP.**	
CPF					**TELEFONE CELULAR**			
					( )			
ENDEREÇO								
Rua, Avenida, nº, Apto, Bloco								
BAIRRO					**CEP**			
MUNICIPIO					**UF**	**DDD**	**TELEFONE RESIDENCIAL**	
E-MAIL								
FUNÇÃO (Assinalar com X a Função Pretendida)								
( ) Professor pedagogo 20h **( ) Assistente Social 30h** **( ) Psicólogo 30h**								
Declaro que aceito as condições descritas no Edital que rege este processo seletivo e, se convocado para contratação, que apresentarei todos os documentos comprobatórios dos requisitos pessoais, de escolaridade e profissionais para assinar o contrato.								

Foz do Jordão, - de - de 2023.

ASSINATURA DO CANDIDATO

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO DO PROCESSO SELETIVO
NOME DE CANDIDATO:
FUNÇÃO:
QUANTIDADE DE FOLHAS ENTREGUE:
INFORMAÇÕES www.fozdojordao.pr.gov.br
ASSINATURA DA RECEPÇÃO:

ANEXO III

DAS ETAPAS E DO CRONOGRAMA
Este Processo Seletivo Simplificado será composto pelas seguintes etapas e cronograma de atividades:

Etapas	Datas
Publicação do Edital Normativo	23/01/2023
Prazo para Interposição de Recurso quanto ao Edital Normativo	23/01/2023 a 25/01/2023
Devolutiva da resposta aos recursos quanto ao Edital Normativo	27/01/2023
Republicação do Edital Normativo Retificado, em caso de alterações pós recursos	30/01/2023
Período das Inscrições	23/01/2023 a 11/02/2023
Julgamento da documentacao	13/02/2023
Edital de Publicação da Classificação Provisória	14/02/2023
Prazo para Interposição de Recurso quanto à Classificação Provisória	15/02/2023 a 16/02/2023
Devolutiva da resposta aos recursos quanto à Classificação Provisória e Publicação da Classificação Final	17/02/2023
Homologação do Resultado Final	22/02/2023
Contratação	Conforme item 11

Publicado por:
Ivone Aparecida de Cristo Borges
Código Identificador:771025B7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO
DECRETO Nº 008, DE 24 DE JANEIRO DE 2023

Câmara Municipal de Vereadores
Francisco Beltrão – Paraná CNPJ 78.686.557/0001-15

DECRETO Nº 008, DE 24 DE JANEIRO DE 2023

Atualização dos valores das tabelas dos anexos III e IV da Lei Municipal nº 4.148/2013, considerando a recomposição inflacionária concedida pela Lei Municipal nº 4.973 de 23.01.2023.

IVANIR PAULO PROLO, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, considerando disposto na Lei Municipal nº 4.148/2013, de 30.12.2013 e Lei Municipal nº 4.973, de 23.01.2023,

D E C R E T A

Art. 1º - Ficam atualizados os valores das tabelas constantes dos anexos III e IV da Lei 4.148/2013, com efeitos financeiros a partir de 01 de janeiro de 2023, nos termos da Lei Municipal nº 4.973 de 23.01.2023, que concede a recomposição dos vencimentos dos servidores da Câmara Municipal de Francisco Beltrão, no percentual de 5,93% (cinco inteiros e noventa e três décimos por cento), de acordo com a variação do INPC/IBGE, do período de janeiro a dezembro de 2022.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Francisco Beltrão, 24 de janeiro de 2023.

IVANIR PAULO PROLO
Presidente

ANEXO III

VENCIMENTOS DOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

Auxiliar de Serviços Gerais - nível 01									
Remun. Básica	**AV 1**	**AV 2**	**AV 3**	**AV 4**	**AV 5**	**AV 6**	**AV 7**	**AV 8**	**AV 9**
1.713,72	1.747,99	1.782,95	1.818,61	1.854,99	1.892,09	1.929,93	1.968,53	2.007,90	2.048,05
CARGO *005AUX* **NÍVEL INICIAL** *000* **NÍVEL FINAL** *036*									
	AV 10	**AV 11**	**AV 12**	**AV 13**	**AV 14**	**AV 15**	**AV 16**	**AV 17**	**AV 18**
	2.089,02	2.130,80	2.173,41	2.216,88	2.261,22	2.306,44	2.352,57	2.399,62	2.447,61
	AV 19	**AV 20**	**AV 21**	**AV 22**	**AV 23**	**AV 24**	**AV 25**	**AV 26**	**AV 27**
	2.496,57	2.546,50	2.597,43	2.649,38	2.702,36	2.756,41	2.811,54	2.867,77	2.925,13
	AV 28	**AV 29**	**AV 30**	**AV 31**	**AV 32**	**AV 33**	**AV 34**	**AV 35**	**AV 36**
	2.983,63	3.043,30	3.104,17	3.166,25	3.229,57	3.294,17	3.360,05	3.427,25	3.495,80

Telefonista - nível 02									
Remun. Básica	**AV 1**	**AV 2**	**AV 3**	**AV 4**	**AV 5**	**AV 6**	**AV 7**	**AV 8**	**AV 9**

1.764,62	1.799,91	1.835,91	1.872,63	1.910,08	1.948,28	1.987,25	2.026,99	2.067,53	2.108,88
CARGO *005TEL* **NÍVEL INICIAL** *100* **NÍVEL FINAL** *136*									
	AV 10	**AV 11**	**AV 12**	**AV 13**	**AV 14**	**AV 15**	**AV 16**	**AV 17**	**AV 18**
	2.151,06	2.194,08	2.237,96	2.282,72	2.328,38	2.374,94	2.422,44	2.470,89	2.520,31
	AV 19	**AV 20**	**AV 21**	**AV 22**	**AV 23**	**AV 24**	**AV 25**	**AV 26**	**AV 27**
	2.570,71	2.622,13	2.674,57	2.728,06	2.782,62	2.838,28	2.895,04	2.952,94	3.012,00
	AV 28	**AV 29**	**AV 30**	**AV 31**	**AV 32**	**AV 33**	**AV 34**	**AV 35**	**AV 36**
	3.072,24	3.133,69	3.196,36	3.260,29	3.325,49	3.392,00	3.459,84	3.529,04	3.599,62

Auxiliar Administrativo - nível 03									
Remun. Básica	**AV 1**	**AV 2**	**AV 3**	**AV 4**	**AV 5**	**AV 6**	**AV 7**	**AV 8**	**AV 9**
1.987,95	2.027,71	2.068,26	2.109,63	2.151,82	2.194,86	2.238,75	2.283,53	2.329,20	2.375,78
CARGO *005ADM* **NÍVEL INICIAL** *200* **NÍVEL FINAL** *236*									
	AV 10	**AV 11**	**AV 12**	**AV 13**	**AV 14**	**AV 15**	**AV 16**	**AV 17**	**AV 18**
	2.423,30	2.471,77	2.521,20	2.571,63	2.623,06	2.675,52	2.729,03	2.783,61	2.839,28
	AV 19	**AV 20**	**AV 21**	**AV 22**	**AV 23**	**AV 24**	**AV 25**	**AV 26**	**AV 27**
	2.896,07	2.953,99	3.013,07	3.073,33	3.134,80	3.197,49	3.261,44	3.326,67	3.393,20
	AV 28	**AV 29**	**AV 30**	**AV 31**	**AV 32**	**AV 33**	**AV 34**	**AV 35**	**AV 36**
	3.461,07	3.530,29	3.600,90	3.672,91	3.746,37	3.821,30	3.897,73	3.975,68	4.055,19

Vigia - nível 05									
Remun. Básica	**AV 1**	**AV 2**	**AV 3**	**AV 4**	**AV 5**	**AV 6**	**AV 7**	**AV 8**	**AV 9**
2.007,80	2.047,96	2.088,92	2.130,70	2.173,31	2.216,78	2.261,11	2.306,33	2.352,46	2.399,51
CARGO *005VIG* **NÍVEL INICIAL** *300* **NÍVEL FINAL** *336*									
	AV 10	**AV 11**	**AV 12**	**AV 13**	**AV 14**	**AV 15**	**AV 16**	**AV 17**	**AV 18**
	2.447,50	2.496,45	2.546,38	2.597,31	2.649,25	2.702,24	2.756,28	2.811,41	2.867,64
	AV 19	**AV 20**	**AV 21**	**AV 22**	**AV 23**	**AV 24**	**AV 25**	**AV 26**	**AV 27**
	2.924,99	2.983,49	3.043,16	3.104,02	3.166,10	3.229,42	3.294,01	3.359,89	3.427,09
	AV 28	**AV 29**	**AV 30**	**AV 31**	**AV 32**	**AV 33**	**AV 34**	**AV 35**	**AV 36**
	3.495,63	3.565,54	3.636,86	3.709,59	3.783,78	3.859,46	3.936,65	4.015,38	4.095,69

Motorista - nível 07									
Remun. Básica	**AV 1**	**AV 2**	**AV 3**	**AV 4**	**AV 5**	**AV 6**	**AV 7**	**AV 8**	**AV 9**
2.244,27	2.289,15	2.334,94	2.381,64	2.429,27	2.477,85	2.527,41	2.577,96	2.629,52	2.682,11
CARGO *005MOT* **NÍVEL INICIAL** *400* **NÍVEL FINAL** *436*									
	AV 10	**AV 11**	**AV 12**	**AV 13**	**AV 14**	**AV 15**	**AV 16**	**AV 17**	**AV 18**
	2.735,75	2.790,47	2.846,28	2.903,20	2.961,26	3.020,49	3.080,90	3.142,52	3.205,37
	AV 19	**AV 20**	**AV 21**	**AV 22**	**AV 23**	**AV 24**	**AV 25**	**AV 26**	**AV 27**
	3.269,48	3.334,86	3.401,56	3.469,59	3.538,99	3.609,77	3.681,96	3.755,60	3.830,71
	AV 28	**AV 29**	**AV 30**	**AV 31**	**AV 32**	**AV 33**	**AV 34**	**AV 35**	**AV 36**
	3.907,33	3.985,47	4.065,18	4.146,49	4.229,42	4.314,00	4.400,28	4.488,29	4.578,05

Auxiliar de Contabilidade - nível 08									
Remun. Básica	**AV 1**	**AV 2**	**AV 3**	**AV 4**	**AV 5**	**AV 6**	**AV 7**	**AV 8**	**AV 9**
2.399,74	2.447,74	2.496,69	2.546,63	2.597,56	2.649,51	2.702,50	2.756,55	2.811,68	2.867,91
CARGO *005ACO* **NÍVEL INICIAL** *500* **NÍVEL FINAL** *536*									
	AV 10	**AV 11**	**AV 12**	**AV 13**	**AV 14**	**AV 15**	**AV 16**	**AV 17**	**AV 18**
	2.925,27	2.983,78	3.043,45	3.104,32	3.166,41	3.229,74	3.294,33	3.360,22	3.427,42
	AV 19	**AV 20**	**AV 21**	**AV 22**	**AV 23**	**AV 24**	**AV 25**	**AV 26**	**AV 27**
	3.495,97	3.565,89	3.637,21	3.709,95	3.784,15	3.859,83	3.937,03	4.015,77	4.096,09
	AV 28	**AV 29**	**AV 30**	**AV 31**	**AV 32**	**AV 33**	**AV 34**	**AV 35**	**AV 36**
	4.178,01	4.261,57	4.346,80	4.433,74	4.522,41	4.612,86	4.705,12	4.799,22	4.895,20

Auxiliar técnico administrativo - nível 09									
Remun. Básica	**AV 1**	**AV 2**	**AV 3**	**AV 4**	**AV 5**	**AV 6**	**AV 7**	**AV 8**	**AV 9**
2.700,98	2.755,00	2.810,10	2.866,31	2.923,63	2.982,10	3.041,75	3.102,58	3.164,63	3.227,93
CARGO *005ATE* **NÍVEL INICIAL** *600* **NÍVEL FINAL** *636*									
	AV 10	**AV 11**	**AV 12**	**AV 13**	**AV 14**	**AV 15**	**AV 16**	**AV 17**	**AV 18**
	3.292,48	3.358,33	3.425,50	3.494,01	3.563,89	3.635,17	3.707,87	3.782,03	3.857,67
	AV 19	**AV 20**	**AV 21**	**AV 22**	**AV 23**	**AV 24**	**AV 25**	**AV 26**	**AV 27**
	3.934,82	4.013,52	4.093,79	4.175,67	4.259,18	4.344,36	4.431,25	4.519,87	4.610,27
	AV 28	**AV 29**	**AV 30**	**AV 31**	**AV 32**	**AV 33**	**AV 34**	**AV 35**	**AV 36**
	4.702,48	4.796,53	4.892,46	4.990,31	5.090,11	5.191,91	5.295,75	5.401,67	5.509,70

Redator - nível 13									
Remun. Básica	**AV 1**	**AV 2**	**AV 3**	**AV 4**	**AV 5**	**AV 6**	**AV 7**	**AV 8**	**AV 9**
3.410,24	3.478,45	3.548,02	3.618,98	3.691,36	3.765,19	3.840,49	3.917,30	3.995,65	4.075,56
CARGO *005RED* **NÍVEL INICIAL** *700* **NÍVEL FINAL** *736*									
	AV 10	**AV 11**	**AV 12**	**AV 13**	**AV 14**	**AV 15**	**AV 16**	**AV 17**	**AV 18**
	4.157,07	4.240,21	4.325,01	4.411,51	4.499,75	4.589,74	4.681,54	4.775,17	4.870,67
	AV 19	**AV 20**	**AV 21**	**AV 22**	**AV 23**	**AV 24**	**AV 25**	**AV 26**	**AV 27**
	4.968,08	5.067,44	5.168,79	5.272,17	5.377,61	5.485,16	5.594,87	5.706,77	5.820,90

	AV 28	AV 29	AV 30	AV 31	AV 32	AV 33	AV 34	AV 35	AV 36
	5.937,32	6.056,06	6.177,19	6.300,73	6.426,74	6.555,28	6.686,38	6.820,11	6.956,51

Oficial Administrativo - nível 15									
Remun. Básica	**AV 1**	**AV 2**	**AV 3**	**AV 4**	**AV 5**	**AV 6**	**AV 7**	**AV 8**	**AV 9**
3.750,30	3.825,30	3.901,81	3.979,84	4.059,44	4.140,63	4.223,44	4.307,91	4.394,07	4.481,95
CARGO *005OFI* **NÍVEL INICIAL** *800* **NÍVEL FINAL** *836*									
	AV 10	**AV 11**	**AV 12**	**AV 13**	**AV 14**	**AV 15**	**AV 16**	**AV 17**	**AV 18**
	4.571,59	4.663,02	4.756,28	4.851,41	4.948,44	5.047,40	5.148,35	5.251,32	5.356,35
	AV 19	**AV 20**	**AV 21**	**AV 22**	**AV 23**	**AV 24**	**AV 25**	**AV 26**	**AV 27**
	5.463,47	5.572,74	5.684,20	5.797,88	5.913,84	6.032,12	6.152,76	6.275,81	6.401,33
	AV 28	**AV 29**	**AV 30**	**AV 31**	**AV 32**	**AV 33**	**AV 34**	**AV 35**	**AV 36**
	6.529,36	6.659,94	6.793,14	6.929,00	7.067,58	7.208,94	7.353,11	7.500,18	7.650,18

Contador e Advogado - nível 19									
Remun. Básica	**AV 1**	**AV 2**	**AV 3**	**AV 4**	**AV 5**	**AV 6**	**AV 7**	**AV 8**	**AV 9**
9.083,43	9.265,09	9.450,40	9.639,40	9.832,19	10.028,84	10.229,41	10.434,00	10.642,68	10.855,53
CARGO *005CON* *005ADV* **NÍVEL INICIAL** *900* **NÍVEL FINAL** *936*									
	AV 10	**AV 11**	**AV 12**	**AV 13**	**AV 14**	**AV 15**	**AV 16**	**AV 17**	**AV 18**
	11.072,65	11.294,10	11.519,98	11.750,38	11.985,39	12.225,10	12.469,60	12.718,99	12.973,37
	AV 19	**AV 20**	**AV 21**	**AV 22**	**AV 23**	**AV 24**	**AV 25**	**AV 26**	**AV 27**
	13.232,84	13.497,49	13.767,44	14.042,79	14.323,65	14.610,12	14.902,32	15.200,37	15.504,38
	AV 28	**AV 29**	**AV 30**	**AV 31**	**AV 32**	**AV 33**	**AV 34**	**AV 35**	**AV 36**
	15.814,46	16.130,75	16.453,37	16.782,44	17.118,09	17.460,45	17.809,66	18.165,85	18.529,17

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Francisco Beltrão, 24 de janeiro de 2023.

IVANIR PAULO PROLO
Presidente

ANEXO VI

VENCIMENTOS DOS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

NÍVEL	REM. BÁSICA
2-C	9.422,98
6-C	4.606,70

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Francisco Beltrão, 24 de janeiro de 2023.

IVANIR PAULO PROLO
Presidente

Publicado por:
Claiton Charles Comim
Código Identificador:BFD6F414

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇAO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08/2023

OBJETO: Contratação de serviços gráficos para confecção de 19.000 unidades de capas para os carnês de IPTU do exercício de 2023.
Em cumprimento ao disposto no art. 26 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor pelo critério menor preço por item:

FORNECEDOR: GALZON EDITORA GRAFICA LTDA
CNPJ Nº: 07.436.265/0001-86

Item nº	Código	Especificação	Quantidade	Unidade	Valor Unitário R$	Valor Total R$
1	75216	CAPA DE CARNÊ DE IPTU FORMATO: 42 X 7,5 CM PAPEL: COUCHÊ 180 GR CORES: 4 X 0 ACABAMENTO: 1 VINCO COM JANELA OBS.: INCLUSO ARTE FINAL	19.000	Unidade	0,146	2.774,00

Valor total dos gastos com o Processo de dispensa de licitação nº 08/2023: R$ 2.774,00 (dois mil, setecentos e setenta e quatro reais).
Fica autorizada a aposição de assinatura digitalizada do Prefeito no contrato.
Homologo a presente licitação.

Francisco Beltrão/PR, 23 de janeiro de 2023.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:47B36101

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
EDITAL Nº001- LISTA DE COLOCAÇÃO INSCRITOS NO PROCEDIMENTO DE CHAMADA PÚBLICA PARA ESTAGIÁRIOS Nº 001/2023

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA, Prefeito Municipal de General Carneiro, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e Considerando a Chamada Publica para Estagiários nº001/2023 para seleção de estagiários para atuarem junto a **Secretaria Municipal de Educação e Cultura**, Considerando as fichas de inscrições atestadas pelo departamento de Recursos Humanos;

RESOLVE:
Art. 1º - Listar a Classificação do(s) abaixo relacionado(s) inscritos para o cadastro de Vagas reserva de Estagiários na Secretaria Municipal de Educação e Cultura;
Cursando Graduação em qualquer área de licenciatura, Magistério ou curso de Pedagogia, Curso de Educação Física:

Nome	Data Nascimento	Hora da inscrição	Data da inscrição	Classificação
JHENNYFFER ADRYELLY MINEIRO	14/08/2004	07:41hs	23/01/2023	1º
MARIA EDUARDA CORREIA	14/07/2007	07:50hs	23/01/2023	2º
SOFIA HELENA INDALENCIO	23/03/2007	07:54hs	23/01/2023	3º
DAYANE DE MELO FERREIRA	02/04/2004	07:56hs	23/01/2023	4º
DANIELE APARECIDA ZAHN	01/03/1988	07:58hs	23/01/2023	5º
KELLI MARIA JAKIMIU DIAS	07/07/1993	07:59hs	23/01/2023	6º
CRISTINE AIMÊ LOURES	24/08/2001	08:00hs	23/01/2023	7º
LUIZ EDUARDO CORREA DE MELLO	27/05/2002	08:07hs	23/01/2023	8º
AGATHA VITORIA VERICIMO SODRÉ	21/05/2004	08:08hs	23/01/2023	9º
DIEGO KUKUL DE OLIVEIRA	02/06/1994	08:08hs	23/01/2023	10º
BRUNA STHEFFANY PRESTES DA CRUZ	10/05/2005	08:10hs	23/01/2023	11º
BRUNA APARECIDA MAZURECHEN	20/08/1999	08:15hs	23/01/2023	12º
DOUGLAS DIEGO ALVES ALMEIDA	24/09/2008	08:19hs	23/01/2023	13º
JAQUELINE DA SILVA	07/11/1991	08:21hs	23/01/2023	14º
AMANDA APARECIDA BARBOSA DE ANDRADE	15/05/2001	08:22hs	23/01/2023	15º
ELLEN VALERIA OLIVEIRA INDALENCIO	18/01/2005	08:24hs	23/01/2023	16º
ELISABETE PACHECO SILVERIO	24/01/1991	08:25hs	23/01/2023	17º
ANA MARIA RODRIGUES	24/02/2005	09:52hs	23/01/2023	18º
JUÇARA SIEGA	11/11/1982	14:00hs	23/01/2023	19º
MAIARA MAGUELNISKI	25/10/2006	15:34hs	23/01/2023	20º

Art. 2º - O Edital de Chamamento continua aberto e com validade até **30/05/2023**, a atualização da lista de classificação estará sendo continua até a referia data.

Art. 3º - Ficam cientes os relacionados neste Edital que quando ocorrer a Convocação mediante Edital, o não comparecimento e não apresentação dos documentos no prazo previsto impedirá a formalização da contratação, acarretando a desistência tácita do direito a vaga.

Prefeitura Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, em 24 de janeiro de 2023.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

MARIA SALETE DE OLIVEIRA VOLENKEVICZ
Secretária Municipal de Educação e Cultura

Publicado por:
Suzana de Oliveira Machado
Código Identificador:5EF8F9F0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

CONSAMU
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2022 EDITAL Nº 005/2023

O Presidente do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Estatuto Social do CONSAMU, TORNA PÚBLICO:
1. A convocação dos candidatos relacionados, aprovados no Concurso Público nº 001/2022 do CONSAMU, homologado pelo Edital nº 205/2022 nos termos deste edital.
2. Os candidatos a seguir relacionados deverão comparecer no CONSAMU, no período de **25/01/2023 a 31/01/2023**, **das 8h30min às 11h30min e das 14h00min às 17h00min**, exceto feriados e recessos, na Rua Uruguai, 283 – Bairro Alto Alegre / Cascavel – PR, para entrega dos documentos que comprovem os pré-requisitos previstos neste Edital e agendamento de exame admissional:

CLASSIF.	INSC.	NOME	EMPREGO PÚBLICO	CIDADE/PARANÁ
015º	254311	Jéssica Nunes Ribeiro de Oliveira	Agente Administrativo	Cascavel
016º	268788	Rober Mazzuchetti	Agente Administrativo	Cascavel
05º	263409	Carlos Augusto Pereira	Enfermeiro 24h / SAMU	Cascavel

014º	254268	Anielly Rodrigues Passos	Enfermeiro / UPA / HOSPITAL	Cascavel
015º	266767	Gabriela Tyski Vieira	Enfermeiro / UPA / HOSPITAL	Cascavel
03º	265143	Gisele Balan	Farmacêutico	Cascavel
01º	269313	Vinícius Clair Gregolin	Médico 12 h / SAMU	Cascavel
02º	261909	Lucas Andrick	Médico 12 h / SAMU	Cascavel
13º	261746	Romano Stone Gaievski	Médico 12 h / UPA / HOSPITAL / MACRORREGULAÇÃO	Cascavel
14º	266127	Kauana de Barros	Médico 12 h / UPA / HOSPITAL / MACRORREGULAÇÃO	Cascavel
15º	265265	Alcy Bruno Grando	Médico 12 h / UPA / HOSPITAL / MACRORREGULAÇÃO	Cascavel
16º	265909	Gustavo da Silva Cavasin	Médico 12 h / UPA / HOSPITAL / MACRORREGULAÇÃO	Cascavel
17º	257229	Pedro Bernardes Vieira Rosa	Médico 12 h / UPA / HOSPITAL / MACRORREGULAÇÃO	Cascavel
23º	259807	Maura Omori Morita	Médico 24 h / UPA / HOSPITAL / MACRORREGULAÇÃO	Cascavel
24º	267644	Isabelle Thaiz Martini	Médico 24 h / UPA / HOSPITAL / MACRORREGULAÇÃO	Cascavel
25º	262862	Valmir Alves da Costa Júnior	Médico 24 h / UPA / HOSPITAL / MACRORREGULAÇÃO	Cascavel
26º	265583	Eduarda Stritthorst	Médico 24 h / UPA / HOSPITAL / MACRORREGULAÇÃO	Cascavel
27º	265836	Matheus Fogaça Brustolin	Médico 24 h / UPA / HOSPITAL / MACRORREGULAÇÃO	Cascavel
28º	265506	Bruno Meloti Brandão	Médico 24 h / UPA / HOSPITAL / MACRORREGULAÇÃO	Cascavel
29º	268862	Débora Frigotto	Médico 24 h / UPA / HOSPITAL / MACRORREGULAÇÃO	Cascavel
16º	263324	Wellington Oliveira Antunes da Silva	Motorista Socorrista	Cascavel
17º	254325	Luiz Alberto Galeano*	Motorista Socorrista	Cascavel
18º	266320	Anderson da Cruz Mota*	Motorista Socorrista	Cascavel
03º	264035	Gisele Alessandra dos Santos	TÉCNICO AUXILIAR DE REGULAÇÃO MÉDICA	Cascavel
04º	260210	Alexandre Urbanowiski Ramos	TÉCNICO AUXILIAR DE REGULAÇÃO MÉDICA	Cascavel
05º	267761	Claudia Rosana Herman	TÉCNICO AUXILIAR DE REGULAÇÃO MÉDICA	Cascavel
06º	261024	Jane Terezinha Scimeoni	TÉCNICO AUXILIAR DE REGULAÇÃO MÉDICA	Cascavel
07º	259668	Vinicius Luiz Sedrez Alberti	TÉCNICO AUXILIAR DE REGULAÇÃO MÉDICA	Cascavel
21º	259736	Paul Alan Novo	Técnico em Enfermagem / SAMU	Cascavel
22º	264086	Elisangela da Silva Betim	Técnico em Enfermagem / SAMU	Cascavel
23º	263679	Amanda Canton	Técnico em Enfermagem / SAMU	Cascavel
25º	268701	Valéria Quiteli Oliveira da Cruz*	Técnico em Enfermagem / SAMU	Cascavel
26º	261521	Cristiane de Fatima Ávila	Técnico em Enfermagem / SAMU	Cascavel
27º	255388	Andreia Rosa de Souza	Técnico em Enfermagem / SAMU	Cascavel
064º	266616	Gilmara Gonçalves Battisti	Técnico em Enfermagem / UPA / HOSPITAL	Cascavel
065º	265882	Cleucimara Oberguer	Técnico em Enfermagem / UPA / HOSPITAL	Cascavel
066º	265344	Carolina Felipe Travaglia Rodrigues	Técnico em Enfermagem / UPA / HOSPITAL	Cascavel
067º	259866	Laura da Cruz Machado Mazurek	Técnico em Enfermagem / UPA / HOSPITAL	Cascavel
068º	267486	Maria Angélica Rodrigues Alves	Técnico em Enfermagem / UPA / HOSPITAL	Cascavel
069º	264156	Soeli de Campos	Técnico em Enfermagem / UPA / HOSPITAL	Cascavel
070º	267074	João Paulo Sandoval	Técnico em Enfermagem / UPA / HOSPITAL	Cascavel
071º	266804	Fátima Aparecida Garcia	Técnico em Enfermagem / UPA / HOSPITAL	Cascavel
072º	267086	Fernanda Rosa do Nascimento	Técnico em Enfermagem / UPA / HOSPITAL	Cascavel
073º	265251	Alexsando Rosa	Técnico em Enfermagem / UPA / HOSPITAL	Cascavel
074º	265892	Jannys Kelly Gomes dos Santos	Técnico em Enfermagem / UPA / HOSPITAL	Cascavel
075º	270232	Maisson Dyeimes Portes	Técnico em Enfermagem / UPA / HOSPITAL	Cascavel
076º	264810	Josilene Claro Castro	Técnico em Enfermagem / UPA / HOSPITAL	Cascavel
077º	265448	Jefferson de Oliveira Dupim	Técnico em Enfermagem / UPA / HOSPITAL	Cascavel
07º	262152	Daniel Fabiano Kronbauer Cuba	Médico 24 h / UPA	Guaíra
08º	255158	Samis Farias Simas	Médico 24 h / UPA	Guaíra
04º	267027	Kalebe Kennedy Nunes dos Santos	Técnico em Enfermagem / UPA	Guaíra
11º	259590	Thais Pimentel da Silva*	Técnico em Enfermagem / UPA	Guaíra
08º	267336	Vanessa Caroline Schuck	Enfermeiro / UPA	Marechal Cândido Rondon
02º	259979	Ruan Kelvin Wink Schell	Médico 24 h / UPA	Marechal Cândido Rondon
02º	260503	Tainara Lasch Fragoso	Técnico em Enfermagem / SAMU	Quedas do Iguaçu
03º	265044	Joao Gustavo Rios Muller	Enfermeiro / SAMU	Toledo
04º	259989	Bruna Puga Bravo	Enfermeiro / UPA	Toledo
09º	268139	Amanda Alencar dos Anjos	Médico 12 h / UPA	Toledo
10º	264538	Barbara Salvador Carvalhais	Médico 12 h / UPA	Toledo
05º	266410	Camila de Oliveira Silva	Médico 24 h / SAMU	Toledo
14º	262358	Sadana Hillary Dal'negro	Médico 24 h / UPA	Toledo
15º	266911	Marcella Dellatorre Pucci	Médico 24 h / UPA	Toledo
16º	267595	Thais dos Santos Sepp	Médico 24 h / UPA	Toledo
17º	266934	Dyayne Carla Banovski	Médico 24 h / UPA	Toledo
18º	263672	Liliana Francisco Silva Japeniski	Médico 24 h / UPA	Toledo
19º	264340	Letícia Giroldo Vieira	Médico 24 h / UPA	Toledo
20º	262718	Tainá de Andrade Lapunka	Médico 24 h / UPA	Toledo
12º	255965	Rubia Karine Horn Anschau	Técnico em Enfermagem / UPA	Toledo
13º	263315	Fabiana Carla Leandro Gregorio	Técnico em Enfermagem / UPA	Toledo
14º	260317	Marlene Freitas de Lima Santos	Técnico em Enfermagem / UPA	Toledo
04º	264271	Nicolas Henrique Juraski	Fisioterapeuta	Cascavel
05º	265453	Camila Canova	Fisioterapeuta	Cascavel
05º	257081	Diogo Araujo Ribeiro*	Médico 24 h / SAMU	Cascavel
109º	262478	Rubson Nascimento da Silva*	Técnico em Enfermagem / UPA / HOSPITAL	Cascavel
09º	264522	Daniela de Azevedo Silva	Médico 24 h / UPA	Guaíra

**Candidato autodeclarado preto ou pardo.*

3. O Exame Médico pré-admissional e exames complementares são parte integrante do Concurso Público, de caráter eliminatório, tendo a finalidade de verificar as condições físicas e mentais necessárias ao desempenho das funções no emprego postulado, sendo eliminado do Concurso Público o candidato que não comparecer no dia, horário e local determinado para a realização da entrevista, teste e exame.

4. Será considerado inapto nessa etapa o candidato que não atender aos requisitos de aferição estabelecidos para cada teste ou que apresentem características, quer estruturais, quer situacionais, que denotem comprometimento nas esferas psíquicas ou neurológicas e/ou que tiverem condição de saúde incompatível com o emprego, devidamente atestado pelo médico do trabalho designado pelo CONSAMU.

5. É condição para admissão no CONSAMU a apresentação de todos os documentos exigidos por este Edital, no prazo acima estabelecido, bem como a realização do exame médico pré-admissional e exames complementares.

6. O candidato deverá apresentar-se portando os seguintes documentos originais acompanhados de cópia:

- Comprovante de que é brasileiro nato ou naturalizado, conforme disposto na Constituição Federal de 1988;
- Comprovante de que tem idade mínima de 18 (dezoito) anos completos ou a idade mínima exigida para o cargo;
- Documentos Pessoais: Certidão de Nascimento ou Casamento; - RG (Identidade) e – CPF;
- Título Eleitoral e comprovante que está em dia com as obrigações eleitorais;

- Comprovante de estar em dia com as obrigações militares, para os candidatos do sexo masculino;
- Comprovante de votação referente à última eleição;
- Carteira de Trabalho; PIS/PASEP acompanhado de Declaração de PIS ativo (frente e verso);
- Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos (quando couber);
- Comprovante de Escolaridade (exigida para o cargo);
- Cédula de Identidade Profissional (quando couber);
- Original e cópia do Comprovante do Pagamento da Anuidade do Conselho Profissional (quando couber);
- Declaração firmada pelo candidato da não existência de acúmulo de cargos ou empregos, bem como da não percepção de benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do regime geral de previdência social relativo a emprego público (Art. 37, § 10 da CF), excetuadas as hipóteses previstas no art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal quando deverá ser indicada a carga horária semanal, a compatibilidade de horários e a atenção aos limites remuneratórios estipulados pelo inciso XI do Art. 37 da CF;
- Declaração de bens; - Comprovante de Residência; - Carteira de Vacinação; - Cartão SUS; - 01 Foto 3 x 4 recente;
- Certidão Negativa Criminal da Justiça Estadual, incluindo Juizados Especiais Criminais, da Comarca onde residir, emitidas há no máximo 90 (noventa) dias da data da posse, sendo das: Varas Criminais ou Cartório Distribuidor;
- Certidão Negativa de Antecedentes Criminais da Justiça Federal, da Região onde residir, emitida há no máximo 90 (noventa) dias da data da posse.
- Declaração de que não tenha sido demitido por justa causa do serviço público municipal, estadual e federal;
- Para o cargo de Motorista Socorrista, deve apresentar Habilitação profissional como motorista de veículos de transporte de pacientes, CNH Categoria mínima D e Curso, de acordo com a legislação em vigor (Código Nacional de Trânsito, Art.145 e Resolução do CONTRAN nº 168/2004 alterada pela Resolução 285/08 e demais resoluções e Legislação aplicável a espécie).

OBS. O Setor de Recursos Humanos do CONSAMU poderá disponibilizar aos interessados formulário de declaração de não acúmulo de cargos ou empregos e formulário de declaração de bens.

7. O não cumprimento dos prazos estabelecidos neste Edital implica na perda dos direitos advindos do Concurso Público, nos termos da Lei. O candidato que foi convocado anteriormente e solicitou final de fila não poderá solicitar novamente final de fila. Publique-se. Cascavel, Estado do Paraná, em 24 de janeiro de 2023.

LUIZ ERNESTO DE GIACOMETTI
Presidente do CONSAMU

Publicado por:
Suzi Fernanda Felix de Lira
Código Identificador:D21824F7

PROJUR

DECRETO Nº 007/2023 DATA: 24.01.2023 EMENTA: ATUALIZA VALORES DAS TABELAS DE VENCIMENTOS CONTIDOS NOS ANEXO IV E V DA LEI Nº 1.965 DE 11.12.2015 E VALORES DO QUADRO FINANCEIRO DE REFERÊNCIAS E VENCIMENTOS CONTIDOS NO ANEXO I DA LEI MUNICIPAL 1.247/2003 DE

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no Artigo 65 da Lei Municipal nº 1.965/2015 de 11.12.2015, no artigo 37, inciso X da Constituição Federal, no artigo 150 da Lei Municipal 2.024/2017 de 26.09.2017, no artigo 224 da Lei Municipal nº 1.246/2003 de 03.12.2003,

Considerando a Lei Municipal nº 2.269/2023 de 23.01.2023 que reajusta em 7,0% o valor real dos vencimentos e dos salários do pessoal ativo, inativo e pensionista do Município de Guaíra, e Lei Municipal nº 2.272/2023 de 23.01.2023 que assegura o direito à revisão geral anual do valor real dos subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito, Procurador Jurídico e Secretários do Município de Guaíra, Estado do Paraná, e,

Considerando o memorando online sob o nº 101/2021,

DECRETA:

Art. 1º Ficam atualizadas as tabelas de vencimentos constantes nos Anexos IV e V da Lei Municipal nº 1.965/2015 de 11.12.2015, conforme Anexo I e II do presente.

Art. 2º Fica atualizado o quadro financeiro de referências e vencimentos constante no anexo I da Lei Municipal 1.247/2003 de 03.12.2003, conforme Anexo III do presente.

Art. 3º Fica fixado o valor do piso salarial dos servidores do Munícipio de Guaíra, Estado do Paraná, em R$ 1.775,76 (hum mil, setecentos e setenta e cinco reais, setenta e seis centavos), para fins de atendimento da Lei Municipal nº 1.819/2013 de 19.04.2013.

Art. 4º Fica atualizado os subsídios dos agentes políticos do Município de Guaíra, Estado do Paraná, nos termos da Lei Municipal nº 2.272/2023 de 23.01.2023, conforme tabela a seguir:

Cargo	Simbologia	Valor
Prefeito	-	R$ 23.436,75
Vice-Prefeito	-	R$ 10.035,55
Secretários/ Procurador Jurídico/ Chefe de Gabinete	CC1	R$ 7.616,94

Art. 5º Fica atualizado os valores da remuneração dos cargos em comissão do Município de Guaíra, Estado do Paraná, nos termos do § 1º do artigo 150 da Lei Municipal nº 2.024/2017, conforme tabela a seguir:

Cargo	Simbologia	Valor
Diretor / Outros	CC2	R$ 6.789,09
Assessor de Secretaria	CC3	R$ 4.332,34
Assessor de Diretoria / Outros	CC4	R$ 3.234,36

Art. 6º Fica atualizado os valores da remuneração aos servidores Agentes Comunitários de Saúde e aos Agentes Comunitários de Endemias no valor de R$ 2.604,00 (dois mil, seiscentos e quatro e reais), em atendimento ao disposto da Emenda Constitucional nº 120 de 05 de maio de 2022.

Parágrafo único. Os Servidores Agentes Comunitários de Saúde e os Agentes Comunitários de Endemias integrantes do Plano de Cargos nos termos da Lei nº 1.247/2003, que pelo seu enquadramento, recebam valor inferior ao disposto no *caput* deste artigo, terão seus vencimentos complementados unicamente para se atingir este valor.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação com efeitos financeiros retroativos a data de 1º de janeiro de 2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 24 de janeiro de 2023.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

ANEXO I
Ref. DECRETO Nº 007/2023
Data: 24.01.2023

TABELA DE VENCIMENTOS

CARGO: PROFESSOR JORNADA: 20 HORAS SEMANAIS

QUADRO PERMANENTE

	CLASSES														
NÍVEIS	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15
A	1.775,76	1.846,82	1.920,66	1.997,49	2.077,39	2.160,49	2.246,89	2.336,75	2.430,25	2.527,46	2.628,54	2.733,70	2.843,03	2.956,77	3.075,04
B	2.219,70	2.308,50	2.400,83	2.496,86	2.596,74	2.700,61	2.808,63	2.920,95	3.037,79	3.159,32	3.285,69	3.417,13	3.553,82	3.695,96	3.843,80
C	2.486,05	2.585,51	2.688,94	2.796,49	2.908,35	3.024,68	3.145,65	3.271,50	3.402,34	3.538,44	3.679,99	3.827,19	3.980,27	4.139,48	4.305,04
D	2.784,38	2.895,76	3.011,60	3.132,06	3.257,35	3.387,63	3.523,16	3.664,07	3.810,62	3.963,08	4.121,60	4.286,43	4.457,91	4.636,22	4.821,64

ANEXO II
Ref. DECRETO Nº 007/2023
Data: 24.01.2023

TABELA DE VENCIMENTOS

CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL JORNADA: 40 HORAS SEMANAIS

QUADRO PERMANENTE

	CLASSES														
NÍVEIS	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15
A	3.551,52	3.693,57	3.841,32	3.994,99	4.154,79	4.320,95	4.493,80	4.673,57	4.860,50	5.054,92	5.257,11	5.467,39	5.686,11	5.913,53	6.150,06
B	4.439,41	4.616,98	4.801,66	4.993,72	5.193,46	5.401,21	5.617,25	5.841,94	6.075,64	6.318,64	6.571,39	6.834,26	7.107,61	7.391,93	7.687,60
C	4.972,13	5.171,00	5.377,85	5.592,96	5.816,68	6.049,35	6.291,32	6.542,98	6.804,70	7.076,88	7.359,96	7.654,36	7.960,53	8.278,95	8.610,12
D	5.568,78	5.791,54	6.023,21	6.264,11	6.514,70	6.775,27	7.046,30	7.328,14	7.621,26	7.926,30	8.243,14	8.572,88	8.915,81	9.272,44	9.643,33

ANEXO III
Ref. DECRETO Nº 007/2023
Data: 24.01.2023

QUADRO FINANCEIRO DE REFERÊNCIAS E VENCIMENTOS

Referência	Vencimento	Referência	Vencimento
1	1.339,12	51	5.870,60
2	1.379,30	52	6.046,68
3	1.420,62	53	6.228,04
4	1.463,33	54	6.414,91
5	1.507,18	55	6.607,35
6	1.552,38	56	6.805,59
7	1.599,01	57	7.009,76
8	1.646,92	58	7.220,01
9	1.696,35	59	7.436,59
10	1.747,24	60	7.659,69
11	1.799,64	61	7.889,58
12	1.853,65	62	8.126,19
13	1.909,28	63	8.369,97
14	1.966,50	64	8.621,12
15	2.025,50	65	8.879,71
16	2.086,33	66	9.146,16
17	2.148,88	67	9.420,49
18	2.213,36	68	9.703,13
19	2.279,75	69	9.994,19
20	2.348,13	70	10.294,02
21	2.418,59	71	10.602,83
22	2.491,15	72	10.920,97
23	2.565,90	73	11.248,62
24	2.642,88	74	11.586,00
25	2.722,13	75	11.933,66
26	2.803,80	76	12.291,66
27	2.887,90	77	12.660,35
28	2.974,56	78	13.040,23
29	3.063,76	79	13.431,35
30	3.155,67	80	13.834,35

31	3.250,35	81	14.249,35
32	3.347,92	82	14.676,89
33	3.448,27	83	15.117,10
34	3.551,84	84	15.570,65
35	3.658,34	85	16.037,76
36	3.768,06	86	16.518,95
37	3.881,13	87	17.014,44
38	3.997,55	88	17.524,93
39	4.117,47	89	18.050,62
40	4.240,98	90	18.592,20
41	4.368,25	91	19.149,95
42	4.499,31	92	19.724,42
43	4.634,28	93	20.316,20
44	4.773,27	94	20.925,62
45	4.916,44	95	21.553,44
46	5.064,03	96	22.200,01
47	5.215,91	97	22.866,03
48	5.372,36	98	23.552,02
49	5.533,55	99	24.258,58
50	5.699,57	100	24.986,32

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:9EF85078

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Municipal, SIDNEI DEZOTI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:
01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Adm. Nº :	111/2022
b) Licitação Nº :	057/2022
c) Modalidade :	Pregão Eletrônico
d) Data Homologação :	24/01/2023
e) Objeto Homologado :	REGISTRO DE PREÇOS para Futura e Eventual Aquisição de Material Médico Hospitalar para atender as necessidades do Centro de Saúde de Guaraci, Clínica Maria da Gloria e Unidade de Saúde do Distrito de Bentópolis, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde, por um período de 12 (doze) meses, conforme quantidade, especificações descritas no Termo de Referência.

f) Dotação Orçamentária :

10.301.0012.2.045. - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE

g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores:

1) CIRURGIA ONIX EIRELI - ME inscrito no CNPJ/CPF Nº 20.419.709/0001-33 no valor total dos itens vencidos de R$ 132.910,29 (cento e trinta e dois mil, novecentos e dez reais e vinte e nove centavos).

2) PLENA MEDICA HOSPITALAR EIRELI inscrito no CNPJ/CPF Nº 29.032.903/0001-36 no valor total dos itens vencidos de R$ 127.748,20 (cento e vinte e sete mil, setecentos e quarenta e oito reais e vinte centavos).

3) QALYCARE DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA EIRELI inscrito no CNPJ/CPF Nº 34.715.539/0001-49 no valor total dos itens vencidos de R$ 56.000,00 (cinquenta e seis mil reais).

4) MARYMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS LTDA ME inscrito no CNPJ/CPF Nº 23.121.920/0001-63 no valor total dos itens vencidos de R$ 50.006,40 (cinquenta mil e seis reais e quarenta centavos).

5) MEDICAMENTOS DE AZ EIRELI inscrito no CNPJ/CPF Nº 09.676.256/0001-98 no valor total dos itens vencidos de R$ 41.908,90 (quarenta e um mil, novecentos e oito reais e noventa centavos).

6) H.F.E. COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 21.153.043/0001-87 no valor total dos itens vencidos de R$ 13.733,00 (treze mil, setecentos e trinta e três reais).

7) CIRÚRGICA ASSIS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 39.610.184/0001-47 no valor total dos itens vencidos de R$ 10.940,00 (dez mil, novecentos e quarenta reais).

8) CIRÚRGICA ITAMBÉ - EIRELI inscrito no CNPJ/CPF Nº 26.847.096/0001-11 no valor total dos itens vencidos de R$ 8.611,24 (oito mil, seiscentos e onze reais e vinte e quatro centavos).

9) FOX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MATERIAIS MÉDICOS E HOSPITALARES inscrito no CNPJ/CPF Nº 28.791.011/0001-56 no valor total dos itens vencidos de R$ 6.692,40 (seis mil, seiscentos e noventa e dois reais e quarenta centavos).

10) DELTA SHOP - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 19.316.524/0001-14 no valor total dos itens vencidos de R$ 4.698,00 (quatro mil, seiscentos e noventa e oito reais).

11) RANGEL HOSPITALAR EIRELI inscrito no CNPJ/CPF Nº 29.907.666/0001-00 no valor total dos itens vencidos de R$ 3.864,28 (três mil, oitocentos e sessenta e quatro reais e vinte e oito centavos).

12) MAGNUS MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES E MEDICAMENTOS inscrito no CNPJ/CPF Nº 30.881.804/0001-08 no valor total dos itens vencidos de R$ 2.424,10 (dois mil, quatrocentos e vinte e quatro reais e dez centavos).

13) M. TESTA CONFECCAO ME inscrito no CNPJ/CPF Nº 23.829.339/0001-09 no valor total dos itens vencidos de R$ 2.250,00 (dois mil, duzentos e cinquenta reais).

14) CIRURGICA PLENA PRODUTOS HOSPITALARES - EIRELI inscrito no CNPJ/CPF Nº 24.399.184/0001-72 no valor total dos itens vencidos de R$ 1.965,00 (um mil, novecentos e sessenta e cinco reais).

FORNECEDOR: CIRURGIA ONIX EIRELI - ME - CNPJ: 20.419.709/0001-33

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
3	1	AGULHA HIPODÉRMICA, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL SILICONIZADO, DIMENSÃO:26 G X 1/2", TIPO PONTA:BISEL CURTO TRIFACETADO, TIPO CONEXÃO:CONECTOR LUER LOCK OU SLIP EM PLÁSTICO, TIPO FIXAÇÃO:PROTETOR PLÁSTICO,	SOLIDOR	UNI	5000	0,08	399,50
6	1	AGULHA HIPODÉRMICA, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL SILICONIZADO, DIMENSÃO:21 G X 1", TIPO PONTA:BISEL CURTO TRIFACETADO, TIPO CONEXÃO:CONECTOR LUER LOCK OU SLIP EM PLÁSTICO, TIPO FIXAÇÃO:PROTETOR PLÁSTICO, T	SOLIDOR	CX	100	7,91	790,99
45	1	CATETER PERIFÉRICO, APLICAÇÃO:VENOSO, MODELO:TIPO ESCALPE, MATERIAL AGULHA:AGULHA AÇO INOX, DIAMETRO:23 GAU, COMPONENTE ADICIONAL:C/ ASA DE FIXAÇÃO, TUBO EXTENSOR, CONECTOR:CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA, T	MEDIX	UNI	10000	0,23	2.299,00
48	1	CATETER OXIGENOTERAPIA, MATERIAL TUBO: PVC FLEXÍVEL GRAU MÉDICO, TIPO: TIPO ÓCULOS,PRONGA SILICONE CONTORNO ARREDONDADO, TIPO USO: DESCARTÁVEL, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, TAMANHO: INFANTIL, CARACTERÍSTICA	MARKMED	UNI	200	2,10	419,98
55	1	COLETOR DE URINA, MATERIAL: PVC, TIPO: SISTEMA FECHADO, CAPACIDADE: CERCA DE 2000 ML, GRADUAÇÃO: GRADUAÇÃO DE 100 EM 100 ML, VÁLVULA: VÁLVULA ANTI-REFLUXO, PINÇA: CLAMP CORTA FLUXO, COMPONENTES: ALÇA	DESCARPACK	UNI	200	3,98	795,98
56	1	COLETOR MATERIAL PÉRFURO-CORTANTE, MATERIAL:PAPELÃO, CAPACIDADE TOTAL:13 L, ACESSÓRIOS:ALÇAS RÍGIDAS E TAMPA, COMPONENTES ADICIONAIS:REVESTIMENTO INTERNO EM POLIETILENO ALTA DENSIDADE, TIPO USO:DESCAR	DESCARBOX	UNI	500	5,58	2.789,95
59	1	COMPRESSA GAZE, MATERIAL: TECIDO 100% ALGODÃO, TIPO: 13 FIOS/CM2, MODELO: COR BRANCA, ISENTA DE IMPUREZAS, CAMADAS: 8 CAMADAS, LARGURA:7,50 CM, COMPRIMENTO: 7,50 CM, DOBRAS: 5 DOBRAS, CARACTERÍSTICAS	SERRANA	PCT	700	18,13	12.690,93
64	1	CURATIVO, MATERIAL: NÃO TECIDO, RESINA E ADESIVO, COMPONENTES :COM ALMOFADA VISCOSE ANTISSÉPTICA, FORMATO:REDONDO, OPACIDADE:OPACO, CARACTERÍSTICA ADICIONAL :MICROPOROSO, HIPOALERGÊNICO, ESTERILIDADE	NATHY	UNI	4930	15,64	77.104,71
74	1	EQUIPO ESPECIAL, APLICAÇÃO: P/ TRANSFERÊNCIA, NÚMERO VIAS: DUAS VIAS, MATERIAL: PVC CRISTAL, TIPO PONTEIRA: 2 PONTAS PERFURANTES C/ FILTRO AR E TAMPAS, TIPO PINÇA:CORTA FLUXO TODAS VIAS, TIPO CONECTOR	BIOMASS	UNI	300	0,78	233,97
78	1	ELETRODO, APLICAÇÃO 1: P, MONITORIZAÇÃO CARDÍACA - ECG, MODELO: DE SUPERFÍCIE, TIPO: ADESIVO, MATERIAL SENSOR: PRATA,PRATA CLORADA, ADICIONAL 1: C, GEL CONDUTOR, TAMANHOS: ADULTO, ACESSÓRIO: S, CABO,	MEDIX	UNI	2000	0,29	579,80
82	1	ESPÉCULO, MATERIAL: POLIETILENO, TIPO: VAGINAL, TAMANHO: PEQUENO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: C/LUBRIFICAÇÃO, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALÁGEM INDIVIDUAL	KOLPLAST	UNI	700	1,49	1.042,93
83	1	ESPÉCULO, MATERIAL: POLIETILENO, TIPO: VAGINAL, TAMANHO: MÉDIO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: C/LUBRIFICAÇÃO, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALÁGEM INDIVIDUAL	KOLPLAST	UNI	1000	1,49	1.489,90
88	1	FIO DE SUTURA, MATERIAL: CATGUT CROMADO COM AGULHA, TIPO FIO: 2-0, COMPRIMENTO: COMPR. MÍNIMO 70 CM, TIPO AGULHA: 3/8 CÍRCULO CORTANTE, COMPRIMENTO AGULHA: 3,0 CM, ESTERILIDADE: ESTÉRIL	TECHNOFIO	UNI	120	4,89	586,79
89	1	FIO DE SUTURA, MATERIAL:CATGUT CROMADO COM AGULHA, TIPO FIO:3-0, COMPRIMENTO:COMPR. MÍNIMO 70 CM, TIPO AGULHA:3/8 CÍRCULO CILÍNDRICA, COMPRIMENTO AGULHA:3,0 CM, ESTERILIDADE:ESTÉRIL	TECHNOFIO	UNI	240	4,89	1.173,58
94	1	FIO DE SUTURA, MATERIAL:NYLON MONOFILAMENTO, TIPO FIO:2-0, COR:PRETO, COMPRIMENTO:45 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:COM AGULHA, TIPO AGULHA:3/8 CÍRCULO CORTANTE, COMPRIMENTO AGULHA:2,0 CM, ESTERILIDAD	MEDIX	UNI	240	1,49	357,58
95	1	FIO DE SUTURA, MATERIAL:NYLON MONOFILAMENTO, TIPO FIO:3-0, COR:PRETO, COMPRIMENTO:45 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:COM AGULHA, TIPO AGULHA:3/8 CÍRCULO CORTANTE, COMPRIMENTO AGULHA:2,0 CM, ESTERILIDAD	MEDIX	UNI	240	1,49	357,58
96	1	FIO DE SUTURA, MATERIAL:NYLON MONOFILAMENTO, TIPO FIO:4-0, COR:PRETO, COMPRIMENTO:45 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:COM AGULHA, TIPO AGULHA:3/8 CÍRCULO CORTANTE, COMPRIMENTO AGULHA:2,0 CM, ESTERILIDAD	MEDIX	UNI	240	1,50	359,98
99	1	FITA HOSPITALAR, TIPO:ESPARADRAPO, IMPERMEÁVEL, MATERIAL:ALGODÃO, COMPONENTES:ADESIVO À BASE DE ZINCO, DIMENSÕES:CERCA DE 10 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:HIPOALERGÊNICO, COR:COM COR	CIEX	RL	1000	10,68	10.679,90
105	1	FRALDA DESCARTÁVEL, TIPO FORMATO:ANATÔMICO, TAMANHO:PEQUENO, PESO USUÁRIO:ATÉ 40 KG, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:FLOCOS DE GEL, ABAS ANTIVAZAMENTO, FAIXA AJUSTÁVEL, TIPO ADESIVO FIXAÇÃO:FITAS ADESIVAS	MAXCLEAN	UNI	400	1,50	599,96
112	1	FRASCO COLETOR, TIPO:P/ FEZES, MATERIAL:PLÁSTICO OPACO, CAPACIDADE:CERCA DE 100 ML, TIPO TAMPA:TAMPA ROSQUEÁVEL, COMPONENTES:C/ ESPÁTULA, TIPO USO:DESCARTÁVEL	CRALPLAST	UNI	2000	0,38	759,80
114	1	FRASCO COLETOR, TIPO:UNIVERSAL, MATERIAL:PLÁSTICO TRANSPARENTE, CAPACIDADE:CERCA DE 100 ML, TIPO TAMPA:TAMPA ROSQUEÁVEL, TIPO USO:DESCARTÁVEL	CRALPLAST	UNI	3000	0,48	1.439,70
127	1	INDICADOR BIOLÓGICO, TIPO: SEGUNDA GERAÇÃO, APRESENTAÇÃO: AUTOCONTIDO, AMPOLA COM MEIO DE CULTURA, ESPÉCIE: BACILLUS STEAROTHERMOPHILUS, APLICAÇÃO: ESTERILIZAÇÃO POR FORMALDEÍDO	CLEAN-UP	UNI	100	13,00	1.299,99
133	1	LÂMINA BISTURI, MATERIAL:AÇO CARBONO, TAMANHO:Nº 24, TIPO:DESCARTÁVEL, ESTERILIDADE:ESTÉRIL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:EMBALADA INDIVIDUALMENTE	MEDIX	CX	10	24,30	243,00
137	1	LENÇOL DESCARTÁVEL, MATERIAL:PAPEL, LARGURA:0.70 M, COMPRIMENTO:50 M, APRESENTAÇÃO:ROLO	DESCARBOX	UNI	500	8,39	4.194,95
154	1	MÁSCARA PROTEÇÃO RESP. C/ ANVISA MATERIAL: CAMADAS FIBRAS SINTÉTICAS, MODELO: RESPIRADOR TIPO CONCHA, COMPONENTE: CLIPE NASAL, CLASSE: PFF2, N95 OU EQUIVALENTE, FILTRO: EFICIÊNCIA FILTRAÇÃO MÍN. 94% S	KDU	UNI	1500	0,74	1.109,85
201	1	RINGER, COMPOSIÇÃO: ASSOCIADO COM LACTATO DE SÓDIO, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: SISTEMA FECHADO	J.P.	FR	50	10,00	500,00
203	1	SERINGA, MATERIAL: POLIPROPILENO, CAPACIDADE: 1 ML, TIPO VEDAÇÃO: ÊMBOLO DE BORRACHA, ADICIONAL: GRADUADA (ESCALA UI), NUMERADA, TIPO AGULHA: C, AGULHA FIXA CERCA 30 G X 8 MM, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, U	SOLIDOR	UNI	4000	0,48	1.919,60
205	1	SERINGA, MATERIAL:POLIPROPILENO, CAPACIDADE:3 ML, TIPO BICO:BICO CENTRAL LUER LOCK OU SLIP, TIPO VEDAÇÃO:ÊMBOLO DE BORRACHA, ADICIONAL:GRADUADA, NUMERADA, ESTERILIDADE:ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, APRESENTAÇ	MEDIX	UNI	10000	0,16	1.599,00
207	1	SERINGA, MATERIAL:POLIPROPILENO, CAPACIDADE:10 ML, TIPO BICO:BICO CENTRAL LUER LOCK OU SLIP, TIPO VEDAÇÃO:ÊMBOLO DE BORRACHA, ADICIONAL:GRADUADA, NUMERADA, ESTERILIDADE:ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, APRESENTA	MEDIX	UNI	10000	0,29	2.899,00
272	1	SACO PLÁSTICO LIXO, CAPACIDADE:50 L, COR:BRANCA, APRESENTAÇÃO:PEÇA ÚNICA, LARGURA:63 CM, ALTURA:80 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:LEITOSO, 3 MICRA, SÍMBOLO DE SUBSTÂNCIA INFECTANTE, APLICAÇÃO:HOSPITAL	RAVA	PCT	70	31,32	2.192,39

Valor Total do Fornecedor: R$ 132.910,27 (cento e trinta e dois mil, novecentos e dez reais e vinte e sete centavos).

FORNECEDOR: CIRÚRGICA ASSIS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA - CNPJ: 39.610.184/0001-47

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
60	1	COMPRESSA HOSPITALAR, TIPO:CIRÚRGICA, MATERIAL :100% ALGODÃO, DIMENSÕES:CERCA DE 45 X 50 CM, ACESSÓRIOS:C/ CORDÃO IDENTIFICADOR, ESTERILIDADE:USO ÚNICO	erimar	UNI	200	54,70	10.940,00

Valor Total do Fornecedor: R$ 10.940,00 (dez mil, novecentos e quarenta reais).

FORNECEDOR: CIRÚRGICA ITAMBÉ - EIRELI - CNPJ: 26.847.096/0001-11

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
109	1	FRASCO - TIPO ALMOTOLIA, MATERIAL:EM POLIETILENO (PLÁSTICO), TIPO BICO:BICO RETO, LONGO, ESTREITO, COM PROTETOR, TIPO TAMPA:TAMPA EM ROSCA, COR:TRANSPARENTE, CAPACIDADE:125 ML, GRADUAÇÃO:GRADUADO EM M	j prolab	UNI	50	2,02	101,00
152	1	MANTA TÉRMICA, MATERIAL: ALUMINIZADA, TIPO: ISOLANTE TÉRMICO, MODELO: COBERTOR, DIMENSÕES: CERCA DE 2,10 CM DE COMPRIMENTO POR 1,40 CM, ESTERILIDADE: USO ÚNICO	resgate sp	UNI	12	5,52	66,24
199	1	REANIMADOR MANUAL, MATERIAL BALÃO: SILICONE, CAPACIDADE BALÃO: CERCA 1,5 L, COMPONENTE 1: MÁSCARA PLÁSTICO RÍGIDO C, COXIM SILICONE, TIPO VÁLVULA: VÁLVULA UNIDIRECIONAL POP OFF CERCA 60 CMH2O, TAMANHO	safti	UNI	10	148,80	1.488,00
200	1	REANIMADOR MANUAL, MATERIAL BALÃO: SILICONE, CAPACIDADE BALÃO: CERCA 500 ML, COMPONENTE 1: MÁSCARA PLÁSTICO RÍGIDO C, COXIM SILICONE, TIPO VÁLVULA: VÁLVULA UNIDIRECIONAL POP OFF CERCA 40 CMH20, TAMANH	safti	UNI	10	135,60	1.356,00
204	1	SERINGA, MATERIAL:POLIPROPILENO, CAPACIDADE:1 ML, TIPO BICO:BICO CENTRAL LUER LOCK OU SLIP, TIPO VEDAÇÃO:ÊMBOLO DE BORRACHA, ADICIONAL:GRADUADA (ESCALA UI), NUMERADA, TIPO AGULHA:C/ AGULHA 26 G X 1/2"	sr	UNI	4000	0,35	1.400,00
206	1	SERINGA, MATERIAL:POLIPROPILENO, CAPACIDADE:5 ML, TIPO BICO:BICO CENTRAL LUER LOCK OU SLIP, TIPO VEDAÇÃO:ÊMBOLO DE BORRACHA, ADICIONAL:GRADUADA, NUMERADA, ESTERILIDADE:ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, APRESENTAÇ	sr	UNI	10000	0,17	1.700,00
208	1	SERINGA, MATERIAL:POLIPROPILENO, CAPACIDADE:20 ML, TIPO BICO:BICO CENTRAL LUER LOCK OU SLIP, TIPO VEDAÇÃO:ÊMBOLO DE BORRACHA, ADICIONAL:GRADUADA, NUMERADA, ESTERILIDADE:ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, APRESENTA	sr	UNI	5000	0,50	2.500,00

Valor Total do Fornecedor: R$ 8.611,24 (oito mil, seiscentos e onze reais e vinte e quatro centavos).

FORNECEDOR: CIRURGICA PLENA PRODUTOS HOSPITALARES - EIRELI - CNPJ: 24.399.184/0001-72

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
12	1	ALGODÃO, TIPO:HIDRÓFILO, APRESENTAÇÃO:EM ROLETE, MATERIAL:ALVEJADO, PURIFICADO, ISENTO DE IMPUREZAS, ESTERILIDADE:NÃO ESTÉRIL	MEDIHOUSE MEDIHOUSE	PCT	150	13,10	1.965,00

Valor Total do Fornecedor: R$ 1.965,00 (um mil, novecentos e sessenta e cinco reais).

FORNECEDOR: DELTA SHOP - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 19.316.524/0001-14

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
104	1	FLUXÔMETRO, CAPACIDADE FLUXO:0 A 15 L/MIN, APLICAÇÃO:CONTROLE FLUXO OXIGÊNIO MEDICINAL, PRESSÃO:PRESSÃO CALIBRAÇÃO ATÉ 3,5 KGF/CM2, TIPO CONEXÃO:CONEXÕES CONFORME ABNT, REGULAGEM:VAZÃO REGULADA P/VÁLV	HAOXI FLUXOMETRO	UNI	10	55,00	550,00
191	1	PINÇA CIRÚRGICA, MODELO 1:KOCHER / ROCHESTER OCHSNER, FORMATO PONTA:PONTA RETA, TIPO PONTA:1 X 2 DENTES, COMPRIMENTO TOTAL:CERCA DE 14 CM, COMPONENTE:C/ CREMALHEIRA, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, ESTERILID	WELDON RICHARDS	UNI	10	53,00	530,00
192	1	PINÇA CIRÚRGICA, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, MODELO:POZZI, TIPO PONTA:RETA, COMPRIMENTO:24 CM, TIPO CABO:COM TRAVA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:PARA COLO DO ÚTERO, APLICAÇÃO:HOSPITALAR	WELDON RICHARDS	UNI	10	62,50	625,00
194	1	PINÇA CIRÚRGICA, MODELO 1:HARTMANN, FORMATO PONTA:PONTA RETA, TIPO PONTA:SERRILHADA, HASTE:HASTE ANGULADA, COMPRIMENTO TOTAL:CERCA DE 18 CM, COMPONENTE:S/ CREMALHEIRA, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, ESTERIL	WELDON RICHARDS	UNI	10	250,00	2.500,00
244	1	TESOURA INSTRUMENTAL, MODELO 1:ÍRIS, TIPO PONTA:PONTA RETA, CARACTERÍSTICA PONTA:FINA, HASTE:HASTE RETA, COMPRIMENTO TOTAL:CERCA DE 14 CM, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, ESTERILIDADE:ESTERILIZÁVEL	WELDON RICHARDS	UNI	10	21,50	215,00
250	1	TESOURA INSTRUMENTAL, MODELO 1: PADRÃO, TIPO PONTA: PONTA RETA, CARACTERÍSTICA PONTA: FINA FINA, HASTE: HASTE RETA, COMPRIMENTO TOTAL: CERCA DE 14 CM, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, ESTERILIDADE: ESTERILIZ	WELDON RICHARDS	UNI	10	27,80	278,00

Valor Total do Fornecedor: R$ 4.698,00 (quatro mil, seiscentos e noventa e oito reais).

FORNECEDOR: FOX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MATERIAIS M?DICOS E HOSPITALARES - CNPJ: 28.791.011/0001-56

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
22	1	AVENTAL HOSPITALAR, MATERIAL: SMS, TAMANHO: G, GRAMATURA: CERCA DE 50 G/CM2, COMPONENTE: TIRAS PARA FIXAÇÃO, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: MANGA LONGA, PUNHO MALHA, IMPERMEÁVEL, ESTERILIDADE: USO ÚNICO, A	fox fox	UNI	500	3,70	1.850,00
106	1	FRALDA DESCARTÁVEL, TIPO FORMATO:ANATÔMICO, TAMANHO:MÉDIO, PESO USUÁRIO:DE 40 A 70 KG, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:FLOCOS DE GEL, ABAS ANTIVAZAMENTO, FAIXA AJUSTÁVEL, TIPO ADESIVO FIXAÇÃO:FITAS ADESIVA	fox fox	UNI	1200	1,45	1.740,00
107	1	FRALDA DESCARTÁVEL, TIPO FORMATO:ANATÔMICO, TAMANHO:GRANDE, PESO USUÁRIO:ACIMA DE 90 KG, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:FLOCOS DE GEL, ABAS ANTIVAZAMENTO, FAIXA AJUSTÁVEL, TIPO ADESIVO FIXAÇÃO:FITAS ADESI	fox fox	UNI	1200	1,46	1.752,00
108	1	FRALDA DESCARTÁVEL, TIPO FORMATO:ANATÔMICO, TAMANHO:EXTRA GRANDE, PESO USUÁRIO:ACIMA DE 120 KG, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:FLOCOS DE GEL, ABAS ANTIVAZAMENTO, FAIXA AJUSTÁVEL, TIPO ADESIVO FIXAÇÃO:FITA	fox fox	UNI	800	1,69	1.350,40

Valor Total do Fornecedor: R$ 6.692,40 (seis mil, seiscentos e noventa e dois reais e quarenta centavos).

FORNECEDOR: H.F.E. COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA - CNPJ: 21.153.043/0001-87

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
24	1	CABO BISTURI, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, TAMANHO:Nº 3	6b	UNI	5	9,19	45,95
25	1	CABO BISTURI, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, TAMANHO:Nº 4, APLICAÇÃO:CIRURGIA	6b	UNI	5	9,19	45,95
46	1	CATETER PERIFÉRICO, APLICAÇÃO:VENOSO, MODELO:TIPO ESCALPE, MATERIAL AGULHA:AGULHA AÇO INOX, DIAMETRO:25 GAU, COMPONENTE ADICIONAL:C/ ASA DE FIXAÇÃO, TUBO EXTENSOR, CONECTOR:CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA, T	medix	UNI	3000	0,23	690,00
49	1	CINTO SEGURANÇA, MATERIAL: NÁILON, USO: FIXAÇÃO DE PESSOAS EM PRANCHA HOSPITALAR, COMPRIMENTO: 1,60 M, LARGURA: 5 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PRESILHA ANTIDERRAPANTE, ENGATE E DESENGATE RÁPIDO, CO	marimar	UNI	30	20,00	600,00
58	1	COMPADRE (URINOL), MATERIAL: PLÁSTICO RÍGIDO. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: 1000 LITROS, COM TAMPA	taylor	UNI	12	7,10	85,20
62	1	CUBA USO HOSPITALAR MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL APLICAÇÃO: BORDA ABAULADA DIÂMETRO: 4 CM PROFUNDIDADE: 8 CM FORMATO: REDONDO	flexinox	UNI	10	18,00	180,00
70	1	EMBALAGEM P/ ESTERILIZAÇÃO, MATERIAL:PAPEL GRAU CIRÚRGICO, COMPOSIÇÃO:C/ FILME POLÍMERO MULTILAMINADO, GRAMATURA / ESPESSURA:CERCA DE 60 G/M2, APRESENTAÇÃO:ROLO, COMPONENTES ADICIONAIS:TERMOSSELANTE,	pack	RL	50	70,50	3.525,00
100	1	FITA HOSPITALAR, TIPO:ESPARADRAPO, IMPERMEÁVEL, MATERIAL:DORSO EM ALGODÃO, COMPONENTES:ADESIVO À BASE DE ZINCO, DIMENSÕES:CERCA DE 50 MM, COR:COM COR	missner	RL	1000	6,00	6.000,00
111	1	FRASCO - TIPO ALMOTOLIA, MATERIAL:EM POLIETILENO (PLÁSTICO), TIPO BICO:BICO RETO, LONGO, ESTREITO, COM PROTETOR, TIPO TAMPA:TAMPA EM ROSCA, COR:TRANSPARENTE, CAPACIDADE:250 ML, GRADUAÇÃO:GRADUADO EM M	j prolab	UNI	50	2,93	146,50
121	1	HASTE FLEXÍVEL, MATERIAL HASTE: PLÁSTICO, TIPO HASTE: COM RANHURAS, MATERIAL PONTA: ALGODÃO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM 2 PONTAS	melhormed	CX	100	1,49	149,00
187	1	PINÇA CIRÚRGICA, MODELO 1:HALSTEAD MOSQUITO, FORMATO PONTA:PONTA RETA, TIPO PONTA:SERRILHADA, COMPRIMENTO TOTAL:CERCA DE 12 CM, COMPONENTE:C/ CREMALHEIRA, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL,	6b	UNI	10	25,00	250,00

		ESTERILIDADE:ESTERIL					
189	1	PINÇA CIRÚRGICA, MODELO 1: KELLY, FORMATO PONTA: PONTA RETA, TIPO PONTA: SERRILHADA, COMPRIMENTO TOTAL: CERCA DE 14 CM, COMPONENTE: C, CREMALHEIRA, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, ESTERILIDADE: ESTERILIZÁVE	6b	UNI	10	29,00	290,00
243	1	TESOURA INSTRUMENTAL, MODELO 1:ÍRIS, TIPO PONTA:PONTA RETA, CARACTERÍSTICA PONTA:FINA, HASTE:HASTE RETA, COMPRIMENTO TOTAL:CERCA DE 12 CM, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, ESTERILIDADE:ESTERILIZÁVEL	6b	UNI	10	17,95	179,50
249	1	TESOURA INSTRUMENTAL, MODELO 1: PADRÃO, TIPO PONTA: PONTA CURVA, CARACTERÍSTICA PONTA: FINA FINA, HASTE: HASTE RETA, COMPRIMENTO TOTAL: CERCA DE 14 CM, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, ESTERILIDADE: ESTERILI	6b	UNI	10	32,79	327,90
251	1	TESOURA INSTRUMENTAL, MODELO 1: PADRÃO, TIPO PONTA:PONTA RETA, CARACTERÍSTICA PONTA: ROMBA ROMBA, HASTE:HASTE RETA, COMPRIMENTO TOTAL: CERCA DE 14 CM, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, ESTERILIDADE: ESTERILIZ	6b	UNI	10	30,00	300,00
253	1	TESOURA INSTRUMENTAL, MODELO 1:MAYO STILLE, TIPO PONTA:PONTA RETA, HASTE:HASTE RETA, COMPRIMENTO TOTAL:CERCA DE 14 CM, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, ESTERILIDADE:ESTERILIZÁVEL	abc	UNI	20	45,90	918,00

Valor Total do Fornecedor: R$ 13.733,00 (treze mil, setecentos e trinta e três reais).

FORNECEDOR: M. TESTA CONFECCAO ME - CNPJ: 23.829.339/0001-09

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
153	1	MÁSCARA CIRÚRGICA, TIPO:NÃO TECIDO,3 CAMADAS, PREGAS HORIZONTAIS, ATÓXICA, TIPO FIXAÇÃO:COM ELÁSTICO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:CLIP NASAL EMBUTIDO, HIPOALERGÊNICA, TIPO USO:DESCARTÁVEL	PROPRIO MASCARA	CX	500	4,50	2.250,00

Valor Total do Fornecedor: R$ 2.250,00 (dois mil, duzentos e cinquenta reais).

FORNECEDOR: MAGNUS MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES E MEDICAMENTOS - CNPJ: 30.881.804/0001-08

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
155	1	GASOTERAPIA, APLICAÇÃO: P, ALTA CONCENTRAÇÃO DE NÃO REINALAÇÃO, MATERIAL: PLÁSTICO, TAMANHO: INFANTIL, TIPO FIXAÇÃO: C, CLIPE NASAL E FIXADOR CEFÁLICO AJUSTÁVEL, COMPONENTE ADICIONAL: C, VÁLVULAS E BA	GOODCOME GOODCOME	UNI	20	15,88	317,60
156	1	MÁSCARA GASOTERAPIA, APLICAÇÃO:P/ ALTA CONCENTRAÇÃO DE NÃO REINALAÇÃO, MATERIAL:PLÁSTICO, TAMANHO:ADULTO, TIPO FIXAÇÃO:C/ CLIPE NASAL E FIXADOR CEFÁLICO AJUSTÁVEL, COMPONENTE ADICIONAL:C/ VÁLVULAS E B	GOODCOME GOODCOME	UNI	20	11,74	234,80
165	1	ÓRTESE PARA COLUNA VERTEBRAL, MODELO: COLAR CERVICAL RESGATE PRÉ-HOSPITALAR, MATERIAL: POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, REVESTIMENTO: ACOLCHOADO, ESTRUTURA: APOIO MENTONIANO, OCCIPITAL E ESTERNAL, ADICI	RESGATE RESGATE	UNI	20	14,24	284,80
166	1	ÓRTESE PARA COLUNA VERTEBRAL, MODELO: COLAR CERVICAL PROTETOR DE TRAQUEOSTOMIA, MATERIAL: POLÍMERO, TIPO FECHO: TIRAS AJUSTÁVEIS EM VELCRO, TAMANHO: PEQUENO	RESGATE RESGATE	UNI	20	14,24	284,80
167	1	ÓRTESE PARA COLUNA VERTEBRAL, MODELO: COLAR CERVICAL PROTETOR DE TRAQUEOSTOMIA, MATERIAL: POLÍMERO, TIPO FECHO: TIRAS AJUSTÁVEIS EM VELCRO, TAMANHO: MÉDIO	RESGATE RESGATE	UNI	20	14,24	284,80
168	1	ÓRTESE PARA COLUNA VERTEBRAL, MODELO:COLAR CERVICAL PROTETOR DE TRAQUEOSTOMIA, MATERIAL:POLÍMERO, TIPO FECHO:TIRAS AJUSTÁVEIS EM VELCRO, TAMANHO:GRANDE	RESGATE RESGATE	UNI	20	14,24	284,80
177	1	PINÇA ANATÔMICA, MODELO 1: DENTE DE RATO, FORMATO PONTA: PONTA RETA, TIPO PONTA: 1 X 2 DENTES, COMPRIMENTO TOTAL: CERCA DE 14 CM, COMPONENTE: S, CREMALHEIRA, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, ESTERILIDADE: ES	WELDON WELDON	UNI	10	12,87	128,70
247	1	TESOURA INSTRUMENTAL, MODELO 1: METZENBAUM, TIPO PONTA: PONTA CURVA, HASTE:HASTE RETA, COMPRIMENTO TOTAL: CERCA DE 14 CM, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, ESTERILIDADE: ESTERILIZÁVEL	WELDON WELDON	UNI	10	26,29	262,90
248	1	TESOURA INSTRUMENTAL, MODELO 1: METZENBAUM, TIPO PONTA: PONTA RETA, HASTE: HASTE RETA, COMPRIMENTO TOTAL: CERCA DE 14 CM, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, ESTERILIDADE: ESTERILIZÁVEL	WELDON WELDON	UNI	10	34,09	340,90

Valor Total do Fornecedor: R$ 2.424,10 (dois mil, quatrocentos e vinte e quatro reais e dez centavos).

FORNECEDOR: MARYMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS LTDA ME - CNPJ: 23.121.920/0001-63

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
13	1	ALGODÃO, TIPO:ORTOPÉDICO, APRESENTAÇÃO:EM MANTAS, MATERIAL:EM FIBRA DE ALGODÃO CRÚ, TAMANHO:15 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:ENROLADO EM PAPEL APROPRIADO, TIPO EMBALAGEM:EMBALAGEM INDIVIDUAL	UNITEX	RL	30	1,44	43,20
18	1	ATADURA, TIPO 1:GESSADA, MATERIAL 1:100% ALGODÃO, DIMENSÕES:10 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 1:SECAGEM ULTRA RÁPIDA	POLAR FIX	RL	20	2,75	55,00
19	1	ATADURA, TIPO 1:GESSADA, MATERIAL 1:100% ALGODÃO, DIMENSÕES:12 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 1:SECAGEM ULTRA RÁPIDA	POLAR FIX	RL	20	2,75	55,00
21	1	ATADURA, TIPO 1:GESSADA, MATERIAL 1:100% ALGODÃO, DIMENSÕES:20 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 1:SECAGEM ULTRA RÁPIDA	POLAR FIX	RL	20	5,62	112,40
28	1	CÂNULA OROFARÍNGEA GUEDEL, MATERIAL: POLÍMERO, TAMANHO: TAMANHO Nº 1	ADVANTIVE	UNI	20	3,35	67,00
29	1	CÂNULA OROFARÍNGEA GUEDEL, MATERIAL: POLÍMERO, TAMANHO: TAMANHO Nº 2	ADVANTIVE	UNI	20	3,35	67,00
30	1	CÂNULA OROFARÍNGEA GUEDEL, MATERIAL: POLÍMERO, TAMANHO: TAMANHO Nº 3	ADVANTIVE	UNI	20	3,35	67,00
31	1	CÂNULA OROFARÍNGEA GUEDEL, MATERIAL: POLÍMERO, TAMANHO: TAMANHO Nº 4	ADVANTIVE	UNI	20	3,35	67,00
32	1	CÂNULA OROFARÍNGEA GUEDEL, MATERIAL: POLÍMERO, TAMANHO: TAMANHO Nº 5	ADVANTIVE	UNI	20	3,35	67,00
34	1	CÂNULA OROFARÍNGEA GUEDEL, MATERIAL: POLÍMERO, TAMANHO: TAMANHO Nº 0	ADVANTIVE	UNI	20	3,35	67,00
47	1	CATETER OXIGENOTERAPIA, MATERIAL TUBO: PVC FLEXÍVEL GRAU MÉDICO, TIPO: TIPO ÓCULOS,PRONGA SILICONE CONTORNO ARREDONDADO, TIPO USO: DESCARTÁVEL, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, TAMANHO: ADULTO, CARACTERÍSTICAS	BIOBASE	UNI	500	1,29	645,00
50	1	CINTO SEGURANÇA, MATERIAL: NÁILON, USO: FIXAÇÃO DE PESSOAS EM PRANCHA HOSPITALAR, COMPRIMENTO: 1,80 M, LARGURA: 5 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: FECHO 40/50 MM PARA ENGATE RÁPIDO TIPO MACHO E FÊ-	SS RESGATES	UNI	50	24,90	1.245,00
52	1	CLORETO DE SÓDIO, CONCENTRAÇAO: 0,9%, FORMA FARMACEUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL, CARACTERISTICA ADICIONAL: SISTEMA FECHADO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 1: BOLSA/FRASCO ISENTO DE PVC	JP	FR	6500	5,95	38.675,00
76	1	EQUIPO, TIPO DE EQUIPO: DE INFUSÃO, MATERIAL: PVC FLEXÍVEL, COMPRIMENTO: MÍN 150 CM, TIPO CÂMARA: CÂMARA FLEXÍVEL C,FILTRO AR, TIPO GOTEJADOR: MICROGOTAS, TIPO PINÇA: PINÇA REGULADORA DE FLUXO, TIPO I	TKL	UNI	200	1,66	332,00
86	1	ESTETOSCÓPIO, TIPO: BIAURICULAR, ACESSÓRIOS: OLIVAS ANATÔMICAS SILICONE, HASTE: HASTE AÇO INOX, TUBO: TUBO "Y" PVC, AUSCULTADOR: AUSCULTADOR DUPLO AÇO INOX	PREMIUM	UNI	15	23,28	349,20
90	1	FIO DE SUTURA, MATERIAL: CATGUT CROMADO COM AGULHA, TIPO FIO: 4-0, COMPRIMENTO: COMPR. MÍNIMO 70 CM, TIPO AGULHA: 3,8 CÍRCULO CILÍNDRICA, COMPRIMENTO AGULHA: 3,0 CM, ESTERILIDADE: ESTÉRIL	SHALON	UNI	240	5,29	1.269,60
101	1	FITA HOSPITALAR, TIPO: MICROPOROSA, MATERIAL: DORSO EM NÃO TECIDO, COMPONENTES: ADESIVO ACRÍLICO, DIMENSÕES: CERCA DE 25 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: HIPOALERGÊNICO, COR: TRANSPARENTE	CIEX	RL	800	2,61	2.088,00
102	1	FITA HOSPITALAR, TIPO:MICROPOROSA, MATERIAL:DORSO EM NÃO TECIDO, COMPONENTES:ADESIVO ACRÍLICO, DIMENSÕES:CERCA DE 50 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:HIPOALERGÊNICO, COR:COM COR	CIEX	RL	400	4,23	1.692,00
103	1	FITA HOSPITALAR, TIPO: MICROPOROSA, MATERIAL: DORSO EM NÃO TECIDO, COMPONENTES: ADESIVO ACRÍLICO, DIMENSÕES: CERCA DE 50 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: HIPOALERGÊNICO, COR: TRANSPARENTE	CIEX	RL	600	4,66	2.796,00
151	1	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, MATERIAL: VINIL, TAMANHO: MÉDIO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL, DESCARTÁVEL, ESTERILIDADE: NÃO ESTÉRIL, APRESENTAÇÃO: ATÓXICA, TIPO	MEDIX	CX	10	11,90	119,00
220	1	SONDA TRATO DIGESTIVO, APLICAÇÃO:ORO OU NASOGÁSTRICA, MODELO:LEVINE, MATERIAL:PVC, CALIBRE:Nº 10, TAMANHO:LONGA, COMPRIMENTO:CERCA 120 CM, CONECTOR:CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA, COMPONENTES:PONTA DISTAL F	BIOBASE	UNI	50	0,77	38,50

222	1	SONDA TRATO DIGESTIVO, APLICAÇÃO:ORO OU NASOGÁSTRICA, MODELO:LEVINE, MATERIAL:PVC, CALIBRE:Nº 14, TAMANHO:LONGA, COMPRIMENTO:CERCA 120 CM, CONECTOR:CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA, COMPONENTES:PONTA DISTAL F	BIOBASE	UNI	50	0,79	39,50
226	1	SONDA TRATO DIGESTIVO, APLICAÇÃO:ORO OU NASOGÁSTRICA, MODELO:LEVINE, MATERIAL:PVC, CALIBRE:Nº 22, TAMANHO:LONGA, COMPRIMENTO:CERCA 120 CM, CONECTOR:CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA, COMPONENTES:PONTA DISTAL F	BIOBASE	UNI	50	1,00	50,00

Valor Total do Fornecedor: R$ 50.006,40 (cinquenta mil e seis reais e quarenta centavos).

FORNECEDOR: MEDICAMENTOS DE AZ EIRELI - CNPJ: 09.676.256/0001-98

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
69	1	EMBALAGEM P/ ESTERILIZAÇÃO, MATERIAL:PAPEL GRAU CIRÚRGICO, COMPOSIÇÃO:C/ FILME POLÍMERO MULTILAMINADO, GRAMATURA / ESPESSURA:CERCA DE 60 G/M2, APRESENTAÇÃO:ROLO, COMPONENTES ADICIONAIS:TERMOSSELANTE,	POLLITEX	RL	50	45,00	2.250,00
71	1	EMBALAGEM P/ ESTERILIZAÇÃO, MATERIAL:PAPEL GRAU CIRÚRGICO, COMPOSIÇÃO:C/ FILME POLÍMERO MULTILAMINADO, GRAMATURA / ESPESSURA:CERCA DE 60 G/M2, APRESENTAÇÃO:ROLO, COMPONENTES ADICIONAIS:TERMOSSELANTE,	POLLITEX	RL	20	89,90	1.798,00
72	1	EMBALAGEM P/ ESTERILIZAÇÃO, MATERIAL:PAPEL GRAU CIRÚRGICO, COMPOSIÇÃO:C/ FILME POLÍMERO MULTILAMINADO, GRAMATURA / ESPESSURA:CERCA DE 60 G/M2, APRESENTAÇÃO:ROLO, COMPONENTES ADICIONAIS:TERMOSSELANTE,	POLLITEX	RL	10	110,00	1.100,00
73	1	EMBALAGEM P/ ESTERILIZAÇÃO, MATERIAL:PAPEL GRAU CIRÚRGICO, COMPOSIÇÃO:C/ FILME POLÍMERO MULTILAMINADO, GRAMATURA / ESPESSURA:CERCA DE 60 G/M2, APRESENTAÇÃO:ROLO, COMPONENTES ADICIONAIS:TERMOSSELANTE,	POLLITEX	RL	5	131,50	657,50
75	1	EQUIPO, TIPO DE EQUIPO:P/NUTRIÇÃO ENTERAL, MATERIAL:PVC CRISTAL, COMPRIMENTO:MÍN. 120 CM, TIPO CÂMARA:CÂMARA FLEXÍVEL C/FILTRO AR, TIPO GOTEJADOR:GOTA PADRÃO, TIPO PINÇA:REGULADOR DE FLUXO, TIPO CONEC	DESCARPACK	UNI	200	1,15	230,00
77	1	EQUIPO, TIPO DE EQUIPO: DE INFUSÃO, MATERIAL: PVC FLEXÍVEL, COMPRIMENTO: MÍN 150 CM, TIPO CÂMARA: CÂMARA FLEXÍVEL C, FILTROS P, AR E BACTERIANO, TIPO GOTEJADOR: GOTA PADRÃO, TIPO PINÇA: REGULADOR DE F	MEDIX	UNI	10000	1,13	11.300,00
80	1	ESFIGMOMANÔMETRO, AJUSTE: ANALÓGICO, ANERÓIDE, TIPO: DE BRAÇO, FAIXA DE OPERAÇÃO: ATÉ 300 MMHG, MATERIAL BRAÇADEIRA: BRAÇADEIRA EM NYLON, TIPO FECHO: FECHO EM METAL, TAMANHO: ADULTO	SOLIDOR	UNI	30	79,00	2.370,00
85	1	ESTETOSCÓPIO, TIPO:BIAURICULAR, ACESSÓRIOS:OLIVAS ANATÔMICAS PVC, HASTE:HASTE AÇO INOX, TUBO:TUBO "Y" PVC, AUSCULTADOR:AUSCULTADOR AÇO INOX C/ ANEL DE BORRACHA, TAMANHO:ADULTO	SOLIDOR	UNI	20	25,87	517,40
92	1	FIO DE SUTURA, MATERIAL:NYLON MONOFILAMENTO, TIPO FIO:0, COR:PRETO, COMPRIMENTO:45 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:COM AGULHA, TIPO AGULHA:3/8 CÍRCULO CORTANTE, COMPRIMENTO AGULHA:3,0 CM, ESTERILIDADE:	MEDIX	UNI	120	2,03	243,60
93	1	FIO DE SUTURA, MATERIAL:NYLON MONOFILAMENTO, TIPO FIO:1-0, COR:PRETA, COMPRIMENTO:CERCA 120 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:COM AGULHA, TIPO AGULHA:1/2 CÍRCULO CILÍNDRICA, COMPRIMENTO AGULHA:CERCA 6,5	MEDIX	UNI	120	1,76	211,20
97	1	FIO DE SUTURA, MATERIAL:NYLON MONOFILAMENTO, TIPO FIO:5-0, COR:PRETA, COMPRIMENTO:45 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:COM AGULHA, TIPO AGULHA:3/8 CÍRCULO CORTANTE, COMPRIMENTO AGULHA:2,5 CM, ESTERILIDAD	MEDIX	UNI	240	45,90	11.016,00
98	1	FIO DE SUTURA, MATERIAL:NYLON MONOFILAMENTO, TIPO FIO:6-0, COR:PRETA, COMPRIMENTO:45 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:COM AGULHA, TIPO AGULHA:3/8 CÍRCULO CORTANTE, COMPRIMENTO AGULHA:1,50 CM, ESTERILIDA	MEDIX	UNI	240	12,00	2.880,00
138	1	LUVA CIRÚRGICA, MATERIAL:LÁTEX NATURAL, TAMANHO:6, ESTERILIDADE:ESTÉRIL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:COMPRIMENTO MÍNIMO DE 28CM, APRESENTAÇÃO:LUBRIFICADA C/ PÓ BIOABSORVÍVEL,ATÓXICA, TIPO USO:DESCARTÁV	LEMGRUBER	CX	5	119,80	599,00
150	1	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, MATERIAL: VINIL, TAMANHO: GRANDE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM PÓ, ESTERILIDADE: NÃO ESTERILIZADA, COR: BRANCA, TIPO: AMBIDESTRA	TALGE	CX	10	11,00	110,00
175	1	PINÇA CIRÚRGICA, MODELO 1:ALLIS, FORMATO PONTA:PONTA RETA, TIPO PONTA:4 X 5 DENTES, COMPRIMENTO TOTAL:CERCA DE 14 CM, COMPONENTE:C/ CREMALHEIRA, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, ESTERILIDADE:ESTERILIZÁVEL	ABC	UNI	10	32,90	329,00
176	1	PINÇA ANATÔMICA, MODELO 1:DENTE DE RATO, FORMATO PONTA:PONTA RETA, TIPO PONTA:1 X 2 DENTES, COMPRIMENTO TOTAL:CERCA DE 12 CM, COMPONENTE:S/ CREMALHEIRA, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, ESTERILIDADE:ESTERILIZ	ABC	UNI	10	15,59	155,90
178	1	PINÇA ANATÔMICA, MODELO 1:DISSECÇÃO, FORMATO PONTA:PONTA RETA, TIPO PONTA:SERRILHADA, COMPRIMENTO TOTAL:CERCA DE 12 CM, COMPONENTE:S/ CREMALHEIRA, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, ESTERILIDADE:ESTERILIZÁVEL	ABC	UNI	10	12,58	125,80
179	1	PINÇA ANATÔMICA, MODELO 1:DISSECÇÃO, FORMATO PONTA:PONTA RETA, TIPO PONTA:SERRILHADA, COMPRIMENTO TOTAL:CERCA DE 14 CM, COMPONENTE:S/ CREMALHEIRA, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, ESTERILIDADE:ESTERILIZÁVEL	ABC	UNI	10	11,85	118,50
185	1	PINÇA CIRÚRGICA, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, MODELO:KELLY, TIPO PONTA:CURVA, COMPRIMENTO:14 CM, TIPO CABO:COM TRAVA, APLICAÇÃO:HOSPITALAR	ABC	UNI	10	28,00	280,00
186	1	PINÇA CIRÚRGICA, MODELO 1:HALSTEAD MOSQUITO, FORMATO PONTA:PONTA CURVA, TIPO PONTA:SERRILHADA, COMPRIMENTO TOTAL:CERCA DE 12 CM, COMPONENTE:C/ CREMALHEIRA, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, ESTERILIDADE:ESTERI	ABC	UNI	10	21,00	210,00
190	1	PINÇA CIRÚRGICA, MODELO 1: KOCHER , ROCHESTER OCHSNER, FORMATO PONTA: PONTA CURVA, TIPO PONTA: 1 X 2 DENTES, COMPRIMENTO TOTAL: CERCA DE 14 CM, COMPONENTE: C, CREMALHEIRA, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, ES	ABC	UNI	10	34,00	340,00
193	1	PINÇA CIRÚRGICA, MODELO 1:HARTMANN, FORMATO PONTA:PONTA RETA, TIPO PONTA:SERRILHADA, HASTE:HASTE ANGULADA, COMPRIMENTO TOTAL:CERCA DE 14 CM, COMPONENTE:S/ CREMALHEIRA, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, ESTERIL	ABC	UNI	10	166,00	1.660,00
235	1	SONDA TRATO URINÁRIO, MODELO:URETRAL, MATERIAL:PVC, CALIBRE:10 FRENCH, CONECTOR:CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA, COMPRIMENTO:CERCA 40 CM, TIPO PONTA:PONTA DISTAL CILÍNDRICA FECHADA, COMPONENTES:C/ ORIFÍCIOS	SOLIDOR	UNI	3000	0,60	1.800,00
241	1	TERMÔMETRO CLÍNICO, AJUSTE:DIGITAL, ESCALA:ATÉ 45 °C, TIPO :USO AXILAR E ORAL, COMPONENTES:C/ ALARMES, MEMÓRIA:MEMÓRIA ÚLTIMA MEDIÇÃO, EMBALAGEM:EMBALAGEM INDIVIDUAL	LABOR IMPORT	UNI	50	12,60	630,00
242	1	TESOURA INSTRUMENTAL, MODELO 1:ÍRIS, TIPO PONTA:PONTA RETA, CARACTERÍSTICA PONTA:ROMBA, HASTE:HASTE RETA, COMPRIMENTO TOTAL:CERCA DE 12 CM, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, ESTERILIDADE:ESTERILIZÁVEL	ABC	UNI	20	20,50	410,00
245	1	TESOURA INSTRUMENTAL, MODELO 1: MAYO, TIPO PONTA: PONTA CURVA, HASTE: HASTE RETA, COMPRIMENTO TOTAL: CERCA DE 14 CM, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, ESTERILIDADE: ESTERILIZÁVEL	ABC	UNI	10	28,00	280,00
246	1	TESOURA INSTRUMENTAL, MODELO 1: MAYO, TIPO PONTA: PONTA RETA, HASTE: HASTE RETA, COMPRIMENTO TOTAL: CERCA DE 14 CM, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, ESTERILIDADE: ESTERILIZÁVEL	ABC	UNI	10	28,70	287,00

Valor Total do Fornecedor: R$ 41.908,90 (quarenta e um mil, novecentos e oito reais e noventa centavos).

FORNECEDOR: PLENA MEDICA HOSPITALAR EIRELI - CNPJ: 29.032.903/0001-36

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
2	1	ÁGUA DESIONIZADA, ASPECTO FÍSICO:LÍQUIDO LÍMPIDO, INCOLOR, INODORO, FÓRMULA QUÍMICA:H2O, PESO MOLECULAR:18,01 G/MOL, GRAU DE PUREZA:GRAU ULTRAPURO, CARACTERÍSTICA ADICIONAL:P/ HPLC, IC, ICP-MS, IVF E	ASFER	FR	200	10,00	2.000,00
4	1	AGULHA HIPODÉRMICA, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL SILICONIZADO, DIMENSÃO:23 G X 1", TIPO PONTA:BISEL CURTO TRIFACETADO, TIPO CONEXÃO:CONECTOR LUER LOCK OU SLIP EM PLÁSTICO, TIPO FIXAÇÃO:PROTETOR PLÁSTICO, T	MEDIX	CX	70	7,27	508,90
5	1	AGULHA HIPODÉRMICA, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL SILICONIZADO, DIMENSÃO:22 G X 1", TIPO PONTA:BISEL CURTO TRIFACETADO, TIPO CONEXÃO:CONECTOR LUER LOCK OU SLIP EM PLÁSTICO, TIPO FIXAÇÃO:PROTETOR PLÁSTICO, T	MEDIX	CX	100	7,27	727,00
7	1	AGULHA HIPODÉRMICA, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL SILICONIZADO, DIMENSÃO:18 G X 1 1/2", TIPO PONTA:BISEL CURTO TRIFACETADO, TIPO CONEXÃO:CONECTOR LUER LOCK OU SLIP EM PLÁSTICO, TIPO FIXAÇÃO:PROTETOR PLÁSTIC	MEDIX	CX	100	7,68	768,00
8	1	ÁLCOOL ETÍLICO, TEOR ALCOÓLICO:70% V/V, COMPOSIÇÃO BÁSICA:COM EMOLIENTE, FORMA FARMACÊUTICA:GEL	PROLINK	FR	50	15,00	750,00
10	1	ÁLCOOL ETÍLICO, TIPO:HIDRATADO, TEOR ALCOÓLICO:70% (70°GL), COMPOSIÇÃO BÁSICA:COM CARBOPOL E GLICERINA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:BAG IN BOX, COM BICO DOSADOR, REFIL	PREMISSE	BOL	100	11,14	1.114,00
11	1	ÁLCOOL ETÍLICO, TIPO:HIDRATADO, TEOR ALCOÓLICO:70%_(70¿GL), APRESENTAÇÃO:LÍQUIDO	SOL	FR	1000	4,63	4.630,00
14	1	ATADURA, TIPO 1:CREPOM, MATERIAL 1:100% ALGODÃO, DIMENSÕES:10 CM, GRAMATURA 1:CERCA DE 13 FIOS/ CM2,	ERIMAX/SOFT	RL	5000	0,40	2.000,00

		EMBALAGEM:EMBALAGEM INDIVIDUAL					
15	1	ATADURA, TIPO 1:CREPOM, MATERIAL 1:100% ALGODÃO, DIMENSÕES:15 CM, GRAMATURA 1:CERCA DE 13 FIOS/ CM2, EMBALAGEM:EMBALAGEM INDIVIDUAL	ERIMAX/SOFT	RL	5000	0,50	2.500,00
16	1	ATADURA, TIPO 1:GESSADA, MATERIAL 1:100% ALGODÃO, DIMENSÕES:6 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 1:SECAGEM ULTRA RÁPIDA	POLARFIX	RL	20	1,49	29,80
17	1	ATADURA, TIPO 1:GESSADA, MATERIAL 1:100% ALGODÃO, DIMENSÕES:8 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 1:SECAGEM ULTRA RÁPIDA	POLARFIX	RL	20	2,00	40,00
20	1	ATADURA, TIPO 1:GESSADA, MATERIAL 1:100% ALGODÃO, DIMENSÕES:15 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 1:SECAGEM ULTRA RÁPIDA	POLARFIX	RL	20	4,67	93,40
23	1	BORRIFADOR, MATERIAL:PLÁSTICO, TIPO:SPRAY, CONTENDO BICO BORRIFADOR, CAPACIDADE:500 ML, APLICAÇÃO:ACONDICIONAR SOLUÇÃO REVELADORA	NOBRE	FR	50	5,50	275,00
33	1	CÂNULA OROFARÍNGEA GUEDEL, MATERIAL: POLÍMERO, TAMANHO: TAMANHO Nº 6	DESCARPACK	UNI	20	3,70	74,00
35	1	CÂNULA OROFARÍNGEA GUEDEL, MATERIAL: POLÍMERO, TAMANHO: TAMANHO Nº 00	DESCARPACK	UNI	20	3,50	70,00
37	1	CATETER CENTRAL APLICAÇÃO: VENOSO , TIPO IMPLANTE: INSERÇÃO PERIFÉRICA , MATÉRIA PRIMA: POLIURETANO RADIOPACO , DIÂMETRO: CERCA 5 FR , VIAS: DUPLO LÚMEN , COMPRIMENTO: CERCA 55 CM, CONECTOR: CONECTORE	MEDIKA	UNI	10	200,00	2.000,00
38	1	CATETER PERIFÉRICO, MATERIAL CATETER:POLÍMERO RADIOPACO, APLICAÇÃO:VENOSO, MATERIAL AGULHA:AGULHA AÇO INOX, DIAMETRO:14 GAU, COMPRIMENTO:CERCA 50 MM, CONECTOR:CONECTOR PADRÃO, COMPONENTE 1:CÂMARA REFL	MEDIX	UNI	300	0,72	216,00
39	1	CATETER PERIFÉRICO, MATERIAL CATETER:POLÍMERO RADIOPACO, APLICAÇÃO:VENOSO, MATERIAL AGULHA:AGULHA AÇO INOX, DIAMETRO:16 GAU, COMPRIMENTO:CERCA 50 MM, CONECTOR:CONECTOR PADRÃO, COMPONENTE 1:CÂMARA REFL	MEDIX	UNI	300	0,76	228,00
40	1	CATETER PERIFÉRICO, MATERIAL CATETER:POLÍMERO RADIOPACO, APLICAÇÃO:VENOSO, MATERIAL AGULHA:AGULHA AÇO INOX, DIAMETRO:18 GAU, COMPRIMENTO:CERCA 45 MM, CONECTOR:CONECTOR PADRÃO, COMPONENTE 1:CÂMARA REFL	MEDIX	UNI	400	0,72	288,00
41	1	CATETER PERIFÉRICO, MATERIAL CATETER:POLÍMERO RADIOPACO, APLICAÇÃO:VENOSO, MATERIAL AGULHA:AGULHA AÇO INOX, DIAMETRO:20 GAU, COMPRIMENTO:CERCA 30 MM, CONECTOR:CONECTOR PADRÃO, COMPONENTE 1:CÂMARA REFL	MEDIX	UNI	700	0,72	504,00
42	1	CATETER PERIFÉRICO, MATERIAL CATETER:POLÍMERO RADIOPACO, APLICAÇÃO:VENOSO, MATERIAL AGULHA:AGULHA AÇO INOX, DIAMETRO:22 GAU, COMPRIMENTO:CERCA 25 MM, CONECTOR:CONECTOR PADRÃO, COMPONENTE 1:CÂMARA REFL	MEDIX	UNI	800	0,72	576,00
43	1	CATETER PERIFÉRICO, MATERIAL CATETER:POLÍMERO RADIOPACO, APLICAÇÃO:VENOSO, MATERIAL AGULHA:AGULHA AÇO INOX, DIAMETRO:24 GAU, COMPRIMENTO:CERCA 20 MM, CONECTOR:CONECTOR PADRÃO, COMPONENTE 1:CÂMARA REFL	MEDIX	UNI	1000	1,75	1.750,00
44	1	CATETER PERIFÉRICO, APLICAÇÃO:VENOSO, MODELO:TIPO ESCALPE, MATERIAL AGULHA:AGULHA AÇO INOX, DIAMETRO:21 GAU, COMPONENTE ADICIONAL:C/ ASA DE FIXAÇÃO, TUBO EXTENSOR, CONECTOR:CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA, C	MEDIX	UNI	10000	0,24	2.400,00
53	1	CLORETO DE SÓDIO, CONCENTRAÇAO: 0,9%, FORMA FARMACEUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL, CARACTERISTICA ADICIONAL: SISTEMA FECHADO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 1: BOLSA/FRASCO ISENTO DE PVC	FRESENIUS	FR	3520	7,30	25.696,00
66	1	DETERGENTE ENZIMÁTICO, COMPOSIÇÃO: A BASE DE AMILASE, PROTEASE, LIPASE, COMPOSIÇÃO II: PEPTIDASE, CELULASE	PROLINK	GL	50	76,26	3.813,00
67	1	PÁ PARA DESFIBRILADOR, TIPO EQUIPAMENTO:EXTERNO AUTOMÁTICO - DEA, MODELO:TIPO ELETRODO, ADESIVA, TAMANHO:ADULTO, APRESENTAÇÃO :PAR, COMPATIBILIDADE:C/ COMPATIBILIDADE ESPECÍFICA, ESTERILIDADE:DESCARTÁ	CMOS DRAKE	UNI	10	529,00	5.290,00
68	1	PÁ PARA DESFIBRILADOR, TIPO EQUIPAMENTO: EXTERNO AUTOMÁTICO - DEA, MODELO: TIPO ELETRODO, ADESIVA, TAMANHO: INFANTIL, APRESENTAÇÃO : PAR, COMPATIBILIDADE: C, COMPATIBILIDADE ESPECÍFICA, ESTERILIDADE:	CMOS DRAKE	UNI	10	529,00	5.290,00
91	1	FIO DE SUTURA, MATERIAL:CATGUT SIMPLES C/ AGULHA, TIPO FIO:5-0, COMPRIMENTO:COMPR. MÍNIMO 70 CM, TIPO AGULHA:1/2 CÍRCULO CILÍNDRICA, COMPRIMENTO AGULHA:2,0 CM, ESTERILIDADE:ESTÉRIL	SHALON	UNI	120	5,81	697,20
110	1	FRASCO - TIPO ALMOTOLIA, MATERIAL:EM POLIETILENO (PLÁSTICO), TIPO BICO:BICO RETO, LONGO, ESTREITO, COM PROTETOR, TIPO TAMPA:TAMPA EM ROSCA, COR:ÂMBAR, CAPACIDADE:250 ML	J-PROLAB	UNI	30	2,94	88,20
113	1	FRASCO COLETOR, TIPO:TIPO SACO, MATERIAL:PLÁSTICO, CAPACIDADE:CERCA DE 2000 ML, TIPO TAMPA:C/ FECHO, ESTERILIDADE:ESTÉRIL	MEDGRAN	UNI	300	1,59	477,00
116	1	GEL, COMPOSIÇÃO:A BASE DE ÁGUA, APLICAÇÃO:CONDUTOR, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:PH NEUTRO, ESTERILIDADE:ESTÉRIL	MULTIGEL	FR	50	5,98	299,00
130	1	IODOPOVIDONA (PVPI), CONCENTRAÇÃO:A 10% (TEOR DE IODO 1%), FORMA FARMACEUTICA:SOLUÇÃO TÓPICA AQUOSA	FARMAX	FR	50	25,00	1.250,00
131	1	LÂMINA BISTURI, MATERIAL:AÇO CARBONO, TAMANHO:Nº 11, TIPO:DESCARTÁVEL, ESTERILIDADE:ESTÉRIL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:EMBALADA INDIVIDUALMENTE	MULTILASER	CX	10	25,00	250,00
132	1	LÂMINA BISTURI, MATERIAL:AÇO CARBONO, TAMANHO:Nº 15, TIPO:DESCARTÁVEL, ESTERILIDADE:ESTÉRIL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:EMBALADA INDIVIDUALMENTE	MULTILASER	CX	10	25,00	250,00
143	1	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, MATERIAL:LÁTEX NATURAL ÍNTEGRO E UNIFORME, TAMANHO:EXTRAPEQUENO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL, DESCARTÁVEL, APRESENTAÇÃO:ATÓXICA, T	GLOMED	CX	300	13,58	4.074,00
144	1	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, MATERIAL:LÁTEX NATURAL ÍNTEGRO E UNIFORME, TAMANHO:PEQUENO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL, DESCARTÁVEL, APRESENTAÇÃO:ATÓXICA, TIPO:A	GLOMED	CX	600	13,58	8.148,00
145	1	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, MATERIAL:LÁTEX NATURAL ÍNTEGRO E UNIFORME, TAMANHO:MÉDIO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL, DESCARTÁVEL, APRESENTAÇÃO:ATÓXICA, TIPO:AMB	GLOMED	CX	700	13,58	9.506,00
146	1	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, MATERIAL:LÁTEX NATURAL ÍNTEGRO E UNIFORME, TAMANHO:GRANDE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL, DESCARTÁVEL, APRESENTAÇÃO:ATÓXICA, TIPO:AM	GLOMED	CX	300	13,48	4.044,00
147	1	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, MATERIAL:NITRILE, TAMANHO:PEQUENO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:SEM PÓ, ESTERILIDADE:NÃO ESTERILIZADA, MODELO:SEM LÁTEX	GLOMED	CX	30	13,00	390,00
148	1	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, MATERIAL:NITRILE, TAMANHO:MÉDIO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:SEM PÓ, ESTERILIDADE:NÃO ESTERILIZADA, MODELO:SEM LÁTEX	GLOMED	CX	50	13,00	650,00
149	1	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, MATERIAL:NITRILE, TAMANHO:GRANDE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:SEM PÓ, ESTERILIDADE:NÃO ESTERILIZADA, MODELO:SEM LÁTEX	GLOMED	CX	30	13,00	390,00
157	1	MÁSCARA GASOTERAPIA, MODELO: VENTURI, MATERIAL: PLÁSTICO, ADICIONAL: C, TUBO CORRUGADO, TAMANHO: INFANTIL, TIPO FIXAÇÃO: C, CLIPE NASAL E FIXADOR CEFÁLICO AJUSTÁVEL, TIPO EXTENSÃO: EXTENSOR CERCA DE 2	ADVANTIVE	UNI	20	8,60	172,00
158	1	MÁSCARA GASOTERAPIA, MODELO: VENTURI, MATERIAL: PLÁSTICO, ADICIONAL: C, TUBO CORRUGADO, TAMANHO: ADULTO, TIPO FIXAÇÃO: C, CLIPE NASAL E FIXADOR CEFÁLICO AJUSTÁVEL, TIPO EXTENSÃO: EXTENSOR CERCA DE 2,0	ADVANTIVE	UNI	20	8,50	170,00
160	1	MATERIAL GASOTERAPIA, MODELO:UMIDIFICADOR, SAÍDA:P/ OXIGÊNIO, TIPO FRASCO:FRASCO PLÁSTICO GRADUADO, C/ TAMPA, VOLUME:CERCA DE 250 ML, ESTERILIDADE :ESTERILIZÁVEL	PROTEC	UNI	100	16,50	1.650,00
161	1	MALHA TUBULAR ORTOPÉDICA, MATERIAL: ALGODÃO, DIMENSÕES: 6 CM	MSO	RL	20	8,03	160,60
162	1	MALHA TUBULAR ORTOPÉDICA, MATERIAL:ALGODÃO, DIMENSÕES:10 CM	MSO	RL	20	10,58	211,60
163	1	MALHA TUBULAR ORTOPÉDICA, MATERIAL:ALGODÃO, DIMENSÕES:15 CM	MSO	RL	20	15,70	314,00
169	1	OXÍMETRO, TIPO: DEDO, FAIXA MEDIÇÃO SATURAÇÃO 1: 0 A 100%, FAIXA MEDIÇÃO PULSO 1: CERCA DE 20 A 250 BPM, AUTONOMIA SISTEMA 1: CERCA 24 H, ALIMENTAÇÃO: PILHA, ACESSÓRIOS: C/ SENSOR	WINNER	UNI	50	80,00	4.000,00
170	1	PÁ PARA DESFIBRILADOR, TIPO EQUIPAMENTO:EXTERNO AUTOMÁTICO - DEA, MODELO:TIPO ELETRODO, ADESIVA, TAMANHO:ADULTO, APRESENTAÇÃO :PAR, COMPATIBILIDADE:C/ COMPATIBILIDADE ESPECÍFICA, ESTERILIDADE:DESCARTÁ	CMOS DRAKE	UNI	10	529,00	5.290,00
171	1	PÁ PARA DESFIBRILADOR, TIPO EQUIPAMENTO: EXTERNO AUTOMÁTICO - DEA, MODELO: TIPO ELETRODO, ADESIVA, TAMANHO: INFANTIL, APRESENTAÇÃO : PAR, COMPATIBILIDADE: C, COMPATIBILIDADE ESPECÍFICA, ESTERILIDADE:	CMOS DRAKE	UNI	10	529,00	5.290,00
173	1	PERÓXIDO DE HIDROGÊNIO (ÁGUA OXIGENADA), TIPO: 10 VOLUMES.	FARMAX	FR	200	5,54	1.108,00
209	1	SONDA TRATO DIGESTIVO, APLICAÇÃO:ORO OU NASOGÁSTRICA, MODELO:LEVINE, MATERIAL:PVC, CALIBRE:Nº 6, TAMANHO:CURTA, COMPRIMENTO:CERCA 50 CM, CONECTOR:CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA, COMPONENTES:PONTA DISTAL FEC	BIOBASE	UNI	50	0,65	32,50
210	1	SONDA TRATO DIGESTIVO, APLICAÇÃO:ORO OU NASOGÁSTRICA, MODELO:LEVINE, MATERIAL:PVC, CALIBRE:Nº 8, TAMANHO:CURTA, COMPRIMENTO:CERCA 50 CM, CONECTOR:CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA, COMPONENTES:PONTA DISTAL FEC	BIOBASE	UNI	50	0,65	32,50

211	1	SONDA TRATO DIGESTIVO, APLICAÇÃO:ORO OU NASOGÁSTRICA, MODELO:LEVINE, MATERIAL:PVC, CALIBRE:Nº 10, TAMANHO:CURTA, COMPRIMENTO:CERCA 50 CM, CONECTOR:CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA, COMPONENTES:PONTA DISTAL FE	BIOBASE	UNI	50	0,68	34,00
212	1	SONDA TRATO DIGESTIVO, APLICAÇÃO:ORO OU NASOGÁSTRICA, MODELO:LEVINE, MATERIAL:PVC, CALIBRE:Nº 12, TAMANHO:CURTA, COMPRIMENTO:CERCA 50 CM, CONECTOR:CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA, COMPONENTES:PONTA DISTAL FE	BIOBASE	UNI	50	0,68	34,00
213	1	SONDA TRATO DIGESTIVO, APLICAÇÃO:ORO OU NASOGÁSTRICA, MODELO:LEVINE, MATERIAL:PVC, CALIBRE:Nº 14, TAMANHO:CURTA, COMPRIMENTO:CERCA 50 CM, CONECTOR:CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA, COMPONENTES:PONTA DISTAL FE	BIOBASE	UNI	50	0,68	34,00
214	1	SONDA TRATO DIGESTIVO, APLICAÇÃO:ORO OU NASOGÁSTRICA, MODELO:LEVINE, MATERIAL:PVC, CALIBRE:Nº 16, TAMANHO:CURTA, COMPRIMENTO:CERCA 50 CM, CONECTOR:CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA, COMPONENTES:PONTA DISTAL FE	BIOBASE	UNI	50	0,68	34,00
215	1	SONDA TRATO DIGESTIVO, APLICAÇÃO:ORO OU NASOGÁSTRICA, MODELO:LEVINE, MATERIAL:PVC, CALIBRE:Nº 18, TAMANHO:CURTA, COMPRIMENTO:CERCA 50 CM, CONECTOR:CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA, COMPONENTES:PONTA DISTAL FE	BIOBASE	UNI	50	0,70	35,00
216	1	SONDA TRATO DIGESTIVO, APLICAÇÃO:ORO OU NASOGÁSTRICA, MODELO:LEVINE, MATERIAL:SILICONE, CALIBRE:Nº 20, TAMANHO:CURTA, COMPRIMENTO:CERCA 50 CM, CONECTOR:CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA, COMPONENTES:PONTA DIST	BIOBASE	UNI	50	0,74	37,00
217	1	SONDA TRATO DIGESTIVO, APLICAÇÃO:ORO OU NASOGÁSTRICA, MODELO:LEVINE, MATERIAL:PVC, CALIBRE:Nº 22 FRENCH, TAMANHO:CURTA, COMPRIMENTO:CERCA 50 CM, CONECTOR:CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA, COMPONENTES:PONTA DI	BIOBASE	UNI	50	0,77	38,50
218	1	SONDA TRATO DIGESTIVO, APLICAÇÃO:ORO OU NASOGÁSTRICA, MODELO:LEVINE, MATERIAL:PVC, CALIBRE:Nº 6, TAMANHO:LONGA, COMPRIMENTO:CERCA 120 CM, CONECTOR:CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA, COMPONENTES:PONTA DISTAL FE	BIOBASE	UNI	50	0,70	35,00
219	1	SONDA TRATO DIGESTIVO, APLICAÇÃO:ORO OU NASOGÁSTRICA, MODELO:LEVINE, MATERIAL:PVC, CALIBRE:Nº 8, TAMANHO:LONGA, COMPRIMENTO:CERCA 120 CM, CONECTOR:CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA, COMPONENTES:PONTA DISTAL FE	BIOBASE	UNI	50	0,70	35,00
221	1	SONDA TRATO DIGESTIVO, APLICAÇÃO:ORO OU NASOGÁSTRICA, MODELO:LEVINE, MATERIAL:PVC, CALIBRE:Nº 12, TAMANHO:LONGA, COMPRIMENTO:CERCA 120 CM, CONECTOR:CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA, COMPONENTES:PONTA DISTAL F	BIOBASE	UNI	50	0,72	36,00
223	1	SONDA TRATO DIGESTIVO, APLICAÇÃO:ORO OU NASOGÁSTRICA, MODELO:LEVINE, MATERIAL:PVC, CALIBRE:Nº 16, TAMANHO:LONGA, COMPRIMENTO:CERCA 120 CM, CONECTOR:CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA, COMPONENTES:PONTA DISTAL F	BIOBASE	UNI	50	0,79	39,50
224	1	SONDA TRATO DIGESTIVO, APLICAÇÃO:ORO OU NASOGÁSTRICA, MODELO:LEVINE, MATERIAL:PVC, CALIBRE:Nº 18, TAMANHO:LONGA, COMPRIMENTO:CERCA 120 CM, CONECTOR:CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA, COMPONENTES:PONTA DISTAL F	BIOBASE	UNI	50	0,86	43,00
225	1	SONDA TRATO DIGESTIVO, APLICAÇÃO:ORO OU NASOGÁSTRICA, MODELO:LEVINE, MATERIAL:PVC, CALIBRE:Nº 20, TAMANHO:LONGA, COMPRIMENTO:CERCA 120 CM, CONECTOR:CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA, COMPONENTES:PONTA DISTAL F	BIOBASE	UNI	50	0,89	44,50
234	1	SONDA TRATO URINÁRIO, MODELO:URETRAL, MATERIAL:PVC, CALIBRE:8 FRENCH, CONECTOR:CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA, COMPRIMENTO:CERCA 40 CM, TIPO PONTA:PONTA DISTAL CILÍNDRICA FECHADA, COMPONENTES:C/ ORIFÍCIOS L	BIOBASE	UNI	100	0,65	65,00
236	1	SONDA TRATO URINÁRIO, MODELO:URETRAL, MATERIAL:PVC, CALIBRE:12 FRENCH, CONECTOR:CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA, COMPRIMENTO:CERCA 40 CM, TIPO PONTA:PONTA DISTAL CILÍNDRICA FECHADA, COMPONENTES:C/ ORIFÍCIOS	BIOBASE	UNI	5000	0,65	3.250,00
237	1	SONDA TRATO URINÁRIO, MODELO:URETRAL, MATERIAL:PVC, CALIBRE:14 FRENCH, CONECTOR:CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA, COMPRIMENTO:CERCA 40 CM, TIPO PONTA:PONTA DISTAL CILÍNDRICA FECHADA, COMPONENTES:C/ ORIFÍCIOS	BIOBASE	UNI	5000	0,66	3.300,00
240	1	TERMÔMETRO CLÍNICO, AJUSTE:DIGITAL, INFRAVERMELHO, TIPO :USO EM TESTA, COMPONENTES:C/ ALARMES, MEDIÇÃO À DISTÂNCIA, MEMÓRIA:MEMÓRIA ATÉ 20 MEDIÇÕES	WINNER	UNI	20	71,80	1.436,00
254	1	TOUCA HOSPITALAR, MATERIAL: NÃO TECIDO 100% POLIPROPILENO, MODELO: COM ELÁSTICO EM TODA VOLTA, COR: SEM COR, GRAMATURA: CERCA DE 30 G/M2, TAMANHO: ÚNICO, TIPO USO: DESCARTÁVEL, CARACTERÍSTICA ADICIONA	MULTILASER	PCT	50	5,56	278,00
255	1	TUBO ENDOTRAQUEAL, MATERIAL: PVC SILICONIZADO, MODELO: CURVA MAGILL, CALIBRE: 3,0, TIPO PONTA: C, PONTA DISTAL ATRAUMÁTICA, COMPONENTE 1: BALÃO ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO, COMPONENTE 2: RADIOPACO, GR	GLOMED	UNI	15	3,10	46,50
256	1	TUBO ENDOTRAQUEAL, MATERIAL: PVC SILICONIZADO, MODELO: CURVA MAGILL, CALIBRE: 3,5, TIPO PONTA: C, PONTA DISTAL ATRAUMÁTICA E ORIFÍCIO MURPHY, COMPONENTE 1: BALÃO ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO, COMPONENT	GLOMED	UNI	15	3,50	52,50
257	1	TUBO ENDOTRAQUEAL, MATERIAL: PVC SILICONIZADO, MODELO: CURVA MAGILL, CALIBRE: 4,0, TIPO PONTA: C, PONTA DISTAL ATRAUMÁTICA E ORIFÍCIO MURPHY, COMPONENTE 1: BALÃO ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO, COMPONENT	GLOMED	UNI	15	3,10	46,50
258	1	TUBO ENDOTRAQUEAL, MATERIAL: PVC SILICONIZADO, MODELO: CURVA MAGILL, CALIBRE: 4,5, TIPO PONTA: C, PONTA DISTAL ATRAUMÁTICA E ORIFÍCIO MURPHY, COMPONENTE 1: BALÃO ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO, COMPONENT	GLOMED	UNI	15	3,10	46,50
259	1	TUBO ENDOTRAQUEAL, MATERIAL: PVC SILICONIZADO, MODELO: CURVA MAGILL, CALIBRE: 5,0, TIPO PONTA: C, PONTA DISTAL ATRAUMÁTICA E ORIFÍCIO MURPHY, COMPONENTE 1: BALÃO ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO, COMPONENT	GLOMED	UNI	15	3,10	46,50
260	1	TUBO ENDOTRAQUEAL, MATERIAL: PVC SILICONIZADO, MODELO: CURVA MAGILL, CALIBRE: 5,5, TIPO PONTA: C, PONTA DISTAL ATRAUMÁTICA E ORIFÍCIO MURPHY, COMPONENTE 1: BALÃO ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO, COMPONENT	GLOMED	UNI	15	3,10	46,50
261	1	TUBO ENDOTRAQUEAL, MATERIAL: PVC SILICONIZADO, MODELO: CURVA MAGILL, CALIBRE: 6,0, TIPO PONTA: C, PONTA DISTAL ATRAUMÁTICA E ORIFÍCIO MURPHY, COMPONENTE 1: BALÃO ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO, COMPONENT	GLOMED	UNI	15	3,10	46,50
262	1	TUBO ENDOTRAQUEAL, MATERIAL: PVC SILICONIZADO, MODELO: CURVA MAGILL, CALIBRE: 6,5, TIPO PONTA: C, PONTA DISTAL ATRAUMÁTICA E ORIFÍCIO MURPHY, COMPONENTE 1: BALÃO ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO, COMPONENT	GLOMED	UNI	15	3,10	46,50
263	1	TUBO ENDOTRAQUEAL, MATERIAL: PVC SILICONIZADO, MODELO: CURVA MAGILL, CALIBRE: 7,0, TIPO PONTA: C, PONTA DISTAL ATRAUMÁTICA E ORIFÍCIO MURPHY, COMPONENTE 1: BALÃO ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO, COMPONENT	GLOMED	UNI	15	3,10	46,50
264	1	TUBO ENDOTRAQUEAL, MATERIAL: PVC SILICONIZADO, MODELO: CURVA MAGILL, CALIBRE: 7,5, TIPO PONTA: C, PONTA DISTAL ATRAUMÁTICA E ORIFÍCIO MURPHY, COMPONENTE 1: BALÃO ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO, COMPONENT	GLOMED	UNI	15	3,10	46,50
265	1	TUBO ENDOTRAQUEAL, MATERIAL: PVC SILICONIZADO, MODELO: CURVA MAGILL, CALIBRE: 8,0, TIPO PONTA: C, PONTA DISTAL ATRAUMÁTICA E ORIFÍCIO MURPHY, COMPONENTE 1: BALÃO ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO, COMPONENT	GLOMED	UNI	15	3,10	46,50
266	1	TUBO ENDOTRAQUEAL, MATERIAL: PVC SILICONIZADO, MODELO: CURVA MAGILL, CALIBRE: 8,5, TIPO PONTA: C, PONTA DISTAL ATRAUMÁTICA E ORIFÍCIO MURPHY, COMPONENTE 1: BALÃO ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO, COMPONENT	GLOMED	UNI	15	3,10	46,50
270	1	TUBO PARA COLETA DE AMOSTRA BIOLÓGICA, MATERIAL: PLÁSTICO, VOLUME: 4 ML, COMPONENTES: SEM ADITIVOS, USO: COLETA DE SANGUE, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: À VÁCUO, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL	VACUPLAST	UNI	5000	0,60	3.000,00
271	1	TUBO PARA COLETA DE AMOSTRA BIOLÓGICA, MATERIAL: PLÁSTICO, VOLUME: 2 ML, COMPONENTES: COM FLUORETO DE SÓDIO E EDTA, USO: COLETA DE SANGUE, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: À VÁCUO, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, DES	VACUPLAST	UNI	5000	0,56	2.800,00

Valor Total do Fornecedor: R$ 127.748,20 (cento e vinte e sete mil, setecentos e quarenta e oito reais e vinte centavos).

FORNECEDOR: QALYCARE DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA EIRELI - CNPJ: 34.715.539/0001-49

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
54	1	CLORETO DE SÓDIO, CONCENTRAÇAO: 0,9%, FORMA FARMACEUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL, CARACTERISTICA ADICIONAL: SISTEMA FECHADO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 1: BOLSA/FRASCO ISENTO DE PVC	EQUIPLEX CLORETO DE SÓDIO 0,9% 1000ML	FR	2000	28,00	56.000,00

Valor Total do Fornecedor: R$ 56.000,00 (cinquenta e seis mil reais).

FORNECEDOR: RANGEL HOSPITALAR EIRELI - CNPJ: 29.907.666/0001-00

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
61	1	CONJUNTO DRENAGEM TÓRAX, COMPONENTES:FRASCO PVC RÍGIDO TRANSPARENTE, TAMPA ROSCA C/3VIAS, APLICAÇÃO:CONECTOR DRENO-TUBO, VOLUME:2000 ML, GRADUAÇÃO:GRADUAÇÃO DE 50 EM 50ML, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:TU	CIRURGICA BRASIL	UNI	4	53,57	214,28
227	1	SONDA TRATO URINÁRIO, MODELO:FOLEY, MATERIAL:SILICONE, CALIBRE:12 FRENCH, VIAS:2 VIAS, CONECTOR:CONECTORES PADRÃO, VOLUME:C/ BALÃO CERCA 5 ML, TIPO PONTA:PONTA DISTAL CILÍNDRICA FECHADA, COMPONENTES:C	MEDIX	UNI	100	2,50	250,00
228	1	SONDA TRATO URINÁRIO, MODELO:FOLEY, MATERIAL:SILICONE, CALIBRE:14 FRENCH, VIAS:2 VIAS, CONECTOR:CONECTORES PADRÃO, VOLUME:C/ BALÃO CERCA 5 ML, TIPO PONTA:PONTA DISTAL CILÍNDRICA FECHADA, COMPONENTES:C	MEDIX	UNI	100	2,50	250,00

229	1	SONDA TRATO URINÁRIO, MODELO:FOLEY, MATERIAL:SILICONE, CALIBRE:16 FRENCH, VIAS:2 VIAS, CONECTOR:CONECTORES PADRÃO, VOLUME:C/ BALÃO CERCA 5 ML, TIPO PONTA:PONTA DISTAL CILÍNDRICA FECHADA, COMPONENTES:C	MEDIX	UNI	100	2,50	250,00
230	1	SONDA TRATO URINÁRIO, MODELO:FOLEY, MATERIAL:SILICONE, CALIBRE:18 FRENCH, VIAS:2 VIAS, CONECTOR:CONECTORES PADRÃO, VOLUME:C/ BALÃO CERCA 5 ML, TIPO PONTA:PONTA DISTAL CILÍNDRICA FECHADA, COMPONENTES:C	MEDIX	UNI	100	2,50	250,00
231	1	SONDA TRATO URINÁRIO, MODELO:FOLEY, MATERIAL:SILICONE, CALIBRE:20 FRENCH, VIAS:2 VIAS, CONECTOR:CONECTORES PADRÃO, VOLUME:C/ BALÃO CERCA 30 ML, TIPO PONTA:PONTA DISTAL CILÍNDRICA FECHADA, COMPONENTES:	MEDIX	UNI	100	2,50	250,00
232	1	SONDA TRATO URINÁRIO, MODELO:FOLEY, MATERIAL:SILICONE, CALIBRE:22 FRENCH, VIAS:2 VIAS, CONECTOR:CONECTORES PADRÃO, VOLUME:C/ BALÃO CERCA 30 ML, TIPO PONTA:PONTA DISTAL CILÍNDRICA FECHADA, COMPONENTES:	MEDIX	UNI	100	2,50	250,00
233	1	SONDA TRATO URINÁRIO, MODELO:FOLEY, MATERIAL:SILICONE, CALIBRE:24 FRENCH, VIAS:2 VIAS, CONECTOR:CONECTORES PADRÃO, VOLUME:C/ BALÃO CERCA 30 ML, TIPO PONTA:PONTA DISTAL CILÍNDRICA FECHADA, COMPONENTES:	MEDIX	UNI	100	2,50	250,00
273	1	SACO PLÁSTICO LIXO, CAPACIDADE:100 L, COR:BRANCA, APRESENTAÇÃO:PEÇA ÚNICA, LARGURA:75 CM, ALTURA:105 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:LEITOSO, 3 MICRA, SÍMBOLO DE SUBSTÂNCIA INFECTANTE, APLICAÇÃO:HOSPIT	NEK PLAST	UNI	5000	0,38	1.900,00

Valor Total do Fornecedor: R$ 3.864,28 (três mil, oitocentos e sessenta e quatro reais e vinte e oito centavos).

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R$ 463.751,79 (quatrocentos e sessenta e três mil, setecentos e cinquenta e um reais e setenta e nove centavos)

02 – AUTORIZAR A EMISSÃO DA(S) NOTAS DE EMPENHO CORRESPONDENTES.

Prefeitura Municipal de GUARACI, 24 de janeiro de 2023.

SIDNEI DEZOTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:450EA251

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Municipal, SIDNEI DEZOTI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:
01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Adm. Nº :	122/2022
b) Licitação Nº :	060/2022
c) Modalidade :	Pregão Eletrônico
d) Data Homologação :	24/01/2023
e) Objeto Homologado :	Contratação de Empresa para fornecimento de Material Odontológico para atender às necessidades do Serviço de Odontologia do Município de Guaraci por um período de 12 (doze) meses.

f) Dotação Orçamentária :

10.301.0012.2.045. - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE
10.301.0012.2.045. - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE
10.301.0012.2.045. - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE
10.301.0012.2.045. - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE
10.301.0012.2.045. - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE
10.301.0012.2.045. - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE
10.301.0012.2.045. - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE

g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores:

1) SUPREMA DENTAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS inscrito no CNPJ/CPF Nº 28.820.255/0001-10 no valor total dos itens vencidos de R$ 47.413,28 (quarenta e sete mil, quatrocentos e treze reais e vinte e oito centavos).

2) H.F.E. COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 21.153.043/0001-87 no valor total dos itens vencidos de R$ 3.173,44 (três mil, cento e setenta e três reais e quarenta e quatro centavos).

3) PRIMEMED EQUIPAMENTOS LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 46.218.314/0001-66 no valor total dos itens vencidos de R$ 2.368,00 (dois mil, trezentos e sessenta e oito reais).

4) DENTAL SHOW - COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS E HOSPITALA inscrito no CNPJ/CPF Nº 11.776.334/0001-78 no valor total dos itens vencidos de R$ 1.486,45 (um mil, quatrocentos e oitenta e seis reais e quarenta e cinco centavos).

5) HORTOPLUS PRODUTOS ODONTOLOGICO E HOSPITALARES LTDA ME inscrito no CNPJ/CPF Nº 17.676.642/0001-08 no valor total dos itens vencidos de R$ 960,00 (novecentos e sessenta reais).

6) MARYMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS LTDA ME inscrito no CNPJ/CPF Nº 23.121.920/0001-63 no valor total dos itens vencidos de R$ 469,50 (quatrocentos e sessenta e nove reais e cinquenta centavos).

FORNECEDOR: DENTAL SHOW - COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS E HOSPITALA - CNPJ: 11.776.334/0001-78

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
10	1	BENZOCAÍNA, CONCENTRAÇÃO: 20%, USO: GEL TÓPICO - POTE 12 G	DFL DFL	PT	20	8,71	174,20
41	1	CARIOSTÁTICO, COMPONENTE: ÁCIDO FLUORÍDRICO, NITRATO DE PRATA, COMPONENTE 2: HIDRÓXIDO DE AMÔNIA, ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO FRASCO 10 ML	IODONTOSUL IODONTOSUL	FR	20	20,77	415,40
42	1	CIMENTO DE IONÔMERO DE VIDRO, TIPO: RESTAURADOR, ALTA VISCOSIDADE, ATIVAÇÃO: AUTOPOLIMERIZÁVEL, ASPECTO FÍSICO: PÓ + LÍQUIDO, APRESENTAÇÃO: CONJUNTO COMPLETO	FGM FGM	UNI	40	20,04	801,60
72	1	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO, ASPECTO FÍSICO: PÓ FRASCO 10 G	BIODIN?MICA BIODIN?MICA	FR	10	5,04	50,40
81	1	MEPIVACAÍNA CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO: 3%, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL TUBETE 1,80 ML	DLA DLA	TB	15	2,99	44,85

Valor Total do Fornecedor: R$ 1.486,45 (um mil, quatrocentos e oitenta e seis reais e quarenta e cinco centavos).

FORNECEDOR: H.F.E. COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA - CNPJ: 21.153.043/0001-87

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
3	1	AGULHA ODONTOLÓGICA, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL SILICONIZADO, APLICAÇÃO: GENGIVAL, ANESTESIA, DIMENSÃO: 30 G LONGA, TIPO PONTA: COM BISEL TRIFACETADO, TIPO CONEXÃO: CONECTOR P, SERINGA CARPULE.	procare	UNI	400	0,44	176,00
5	1	AGULHA ODONTOLÓGICA, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL SILICONIZADO, APLICAÇÃO: GENGIVAL, ANESTESIA, DIMENSÃO: 30 G EXTRA CURTA, TIPO PONTA: COM BISEL TRIFACETADO, TIPO CONEXÃO: CONECTOR P, SERINGA CARPULE.	procare	UNI	400	0,40	159,60
9	1	BANDEJA, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, TIPO: LISA, DIMENSÕES: CERCA DE 25 X 10 X 1 CM, ESTERILIDADE: ESTERILIZÁVEL	flexinox	UNI	12	31,18	374,16
65	1	FIO DE SUTURA, MATERIAL: NYLON MONOFILAMENTO, TIPO FIO: 4-0, COR: PRETO, COMPRIMENTO: 45 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM AGULHA, TIPO AGULHA: 3,8 CÍRCULO CORTANTE, COMPRIMENTO AGULHA: 2,5 CM.	tecnofio	UNI	350	2,21	773,50
76	1	MÁSCARA CIRÚRGICA, TIPO: NÃO TECIDO,3 CAMADAS,PREGAS HORIZONTAIS,ATÓXICA, TIPO FIXAÇÃO: COM ELÁSTICO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CLIP NASAL EMBUTIDO,HIPOALERGÊNICA,TIPO USO: DESCARTÁVEL CAIXA 100 UNI	nayr	CAX	60	14,29	857,40
77	1	MÁSCARA, TIPO: FILTRAGEM BACTERIANA 99%,TRIPLA CAMADA, TIPO USO: DESCARTÁVEL, TIPO FIXAÇÃO: ELÁSTICO, APLICAÇÃO: ADULTO GRANDE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: APROVADO PELO NIOSH N 95, FORMATO: EM CONCHA	safety	UNI	400	0,78	312,00
90	1	PORTA-AGULHA INSTRUMENTAL, MODELO: MAYO HEGAR, TIPO PONTA: PONTA RETA, CARACTERÍSTICA PONTA: C, VÍDEA, HASTE: HASTE RETA, ADICIONAL 1: COM TRAVA, COMPRIMENTO TOTAL: CERCA DE 14 CM.	6b	UNI	6	40,18	241,08
102	1	TESOURA INSTRUMENTAL, MODELO 1: ÍRIS, TIPO PONTA: PONTA RETA, CARACTERÍSTICA PONTA: FINA C, VÍDEA, HASTE: HASTE RETA, COMPRIMENTO TOTAL: CERCA DE 10 CM, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, ESTERILIDADE: ESTERIL	6b	UNI	10	27,97	279,70

Valor Total do Fornecedor: R$ 3.173,44 (três mil, cento e setenta e três reais e quarenta e quatro centavos).

FORNECEDOR: HORTOPLUS PRODUTOS ODONTOLOGICO E HOSPITALARES LTDA ME - CNPJ: 17.676.642/0001-08

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
4	1	AGULHA ODONTOLÓGICA, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL SILICONIZADO, APLICAÇÃO: GENGIVAL, ANESTESIA, DIMENSÃO: 30 G CURTA, TIPO PONTA: COM BISEL TRIFACETADO, TIPO CONEXÃO: CONECTOR P, SERINGA CARPULE.	PROCARE	UNI	2000	0,36	720,00
49	1	CURETA PERIODONTAL, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, TIPO: GRACEY, MODELO: Nº 5-6, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CABO OCO	ABC	UNI	3	20,00	60,00
50	1	CURETA PERIODONTAL, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, TIPO: GRACEY, MODELO: Nº 7-8, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CABO OCO	ABC	UNI	3	20,00	60,00
51	1	CURETA PERIODONTAL, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, TIPO: GRACEY, MODELO: Nº 11-12, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CABO OCO	ABC	UNI	3	20,00	60,00
52	1	CURETA PERIODONTAL, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, TIPO: GRACEY, MODELO: Nº 13-14, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CABO OCO	ABC	UNI	3	20,00	60,00

Valor Total do Fornecedor: R$ 960,00 (novecentos e sessenta reais).

FORNECEDOR: MARYMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS LTDA ME - CNPJ: 23.121.920/0001-63

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
91	1	PROTETOR FACIAL, MATERIAL: POLICARBONATO, COR: TRANSPARENTE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: TIPO VISEIRA, C, VISOR FIXO, TIPO FIXAÇÃO: CARNERIA REGULÁVEL	MICRODONT	UNI	10	9,45	94,50
105	1	TOUCA HOSPITALAR, MATERIAL : NÃO TECIDO 100% POLIPROPILENO, MODELO: COM ELÁSTICO EM TODA VOLTA, COR : SEM COR, GRAMATURA : CERCA DE 50 G,M2, TAMANHO : ÚNICO, TIPO USO : DESCARTÁVEL.	LAVIE	PCT	50	7,50	375,00

Valor Total do Fornecedor: R$ 469,50 (quatrocentos e sessenta e nove reais e cinquenta centavos).

FORNECEDOR: PRIMEMED EQUIPAMENTOS LTDA - CNPJ: 46.218.314/0001-66

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
38	1	CANETA BAIXA ROTAÇÃO, TIPO: CONTRA ÂNGULO, RELAÇÃO TRANSMISSÃO: TRANSMISSÃO 16:1, TORQUE: TORQUE CERCA DE 45 N CM, TROCA DE BROCA: TRAVA LT,FG, REFRIGERAÇÃO: C, REFRIGERAÇÃO EXTERNA.	DENTEMED PRIME CX235-1F	UNI	2	500,00	1.000,00
39	1	CANETA ALTA ROTAÇÃO, MATERIAL ROLAMENTO: ROLAMENTO AÇO INOXIDÁVEL, VELOCIDADE MÁXIMA: VELOCIDADE MÁXIMA MAIOR 400.000 RPM, REFRIGERAÇÃO: 3 OU MAIS FUROS, TROCA DE BROCAS: SACA BROCA.	DENTEMED CX207-W-2 (FG)	UNI	2	284,00	568,00
60	1	EQUIPAMENTO ODONTOLÓGICO, TIPO: FOTOPOLIMERIZADOR, ASPECTO FÍSICO: BASE/PEÇA DE MÃO COM FIO, MATERIAL PONTEIRA: PONTEIRA FIBRA ÓTICA OU ACRÍLICO, MATERIAL CORPO: PLÁSTICO ABS, FONTE: LUZ LED.	DENTEMED PRIME LED	UNI	2	400,00	800,00

Valor Total do Fornecedor: R$ 2.368,00 (dois mil, trezentos e sessenta e oito reais).

FORNECEDOR: SUPREMA DENTAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS - CNPJ: 28.820.255/0001-10

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
1	1	ACESSÓRIOS - USO ODONTOLÓGICO, TIPO: PLACA P, ESPATULAÇÃO, MATERIAL: VIDRO, FORMATO: RETANGULAR, ESPESSURA: ESPESSURA CERCA DE 10 MM	IMPLA IMPLA	UNI	10	13,20	132,00
2	1	ADESIVO DENTAL, TIPO: FOTOPOLIMERIZÁVEL, COMPONENTES: AUTOCONDICIONANTE - FRASCO 5 ML	YLLER YLLER	FR	55	48,07	2.643,85
6	1	ALGODÃO, TIPO: HIDRÓFILO, APRESENTAÇÃO: EM ROLETE, MATERIAL: ALVEJADO, PURIFICADO, ISENTO DE IMPUREZAS, ESTERILIDADE: NÃO ESTÉRIL - PACOTE 100 UNIDADES	SSPLUS SSPLUS	PCT	200	2,34	468,00
7	1	AMÁLGAMA, TIPO: LIGA CONVENCIONAL, BAIXO TEOR DE COBRE, COMPONENTES: MERCÚRIO, APRESENTAÇÃO: CÁPSULA - EMBALAGEM 50G	SDI SDI	PCT	200	115,65	23.130,00
8	1	APLICADOR ODONTOLÓGICO, TIPO HASTE: DOBRÁVEL, TIPO USO: DESCARTÁVEL, MATERIAL: PLÁSTICO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PONTAS FIBRAS NÃO ABSORVENTES, TIPO PONTA: FINA - PACOTE 100 UNIDADES	FGM FGM	PCT	80	12,97	1.037,60

11	1	BICARBONATO DE SÓDIO, ASPECTO FÍSICO: PÓ, COMPOSIÇÃO: BICARBONATO DE SÓDIO, APLICAÇÃO: PROFILAXIA ODONTOLÓGICA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: GRANULOMETRIA E UMIDADE CONTROLADAS - EMBALAGEM 500 G	BIODINAMICA BIODINAMICA	PCT	10	16,75	167,50
12	1	BROCA ALTA ROTAÇÃO, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, FORMATO: CHAMA, TIPO HASTE: HASTE CURTA, TIPO CORTE: CORTE FINO, NUMERAÇÃO AMERICANA 1: REF. 3118F	3R/MICRODONT 3R/MICRODONT	UNI	20	3,27	65,50
14	1	BROCA ALTA ROTAÇÃO, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, FORMATO: CÔNICA, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: TOPO EM CHAMA, TIPO HASTE: HASTE REGULAR, TIPO CORTE: CORTE FINO, NUMERAÇÃO AMERICANA 1: REF. 1190F	3R/MICRODONT 3R/MICRODONT	UNI	10	2,52	25,23
15	1	BROCA ALTA ROTAÇÃO, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, FORMATO: CÔNICA, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: TOPO EM CHAMA, TIPO HASTE: HASTE REGULAR, TIPO CORTE: CORTE FINO, NUMERAÇÃO AMERICANA: 2200	3R/MICRODONT 3R/MICRODONT	UNI	10	2,93	29,30
16	1	BROCA ALTA ROTAÇÃO, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, FORMATO: CÔNICA, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: TOPO EM CHAMA, TIPO HASTE: HASTE REGULAR, TIPO CORTE: CORTE FINO, NUMERAÇÃO AMERICANA 1: REF. 3195F	3R/MICRODONT 3R/MICRODONT	UNI	20	2,38	47,67
17	1	BROCA ALTA ROTAÇÃO, MATERIAL: CARBIDE, FORMATO: CÔNICA LONGA, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: TOPO ARREDONDADO, TIPO HASTE: HASTE REGULAR, TIPO CORTE: ZEKRYA, REFERÊNCIA: REF. 199	IMPLA IMPLA	UNI	15	11,58	173,67
18	1	BROCA ALTA ROTAÇÃO, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, FORMATO:ESFÉRICA, TIPO HASTE: HASTE LONGA, TIPO CORTE: CIRÚRGICA, NUMERAÇÃO AMERICANA: 1014	3R/MICRODONT 3R/MICRODONT	UNI	20	2,47	49,40
19	1	BROCA ALTA ROTAÇÃO, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA FORMATO: ESFÉRICA. TIPO HASTE: HASTE LONGA. TIPO CORTE: CIRÚRGICA NUMERAÇÃO AMERICANA: 1016	3R/MICRODONT 3R/MICRODONT	UNI	20	2,74	54,80
20	1	BROCA ALTA ROTAÇÃO, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, FORMATO: ESFÉRICA, TIPO HASTE: HASTE REGULAR, TIPO CORTE: CORTE MÉDIO, NUMERAÇÃO AMERICANA: 1011	3R/MICRODONT 3R/MICRODONT	UNI	20	2,65	52,93
21	1	BROCA ALTA ROTAÇÃO, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, FORMATO: ESFÉRICA, TIPO HASTE: HASTE REGULAR, TIPO CORTE: CORTE MÉDIO, NUMERAÇÃO AMERICANA: 1012	3R/MICRODONT 3R/MICRODONT	UNI	20	2,47	49,40
22	1	BROCA ALTA ROTAÇÃO, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, FORMATO: ESFÉRICA, TIPO HASTE: HASTE REGULAR, TIPO CORTE: CORTE MÉDIO, NUMERAÇÃO AMERICANA: 1013	3R/MICRODONT 3R/MICRODONT	UNI	20	2,47	49,40
23	1	BROCA ALTA ROTAÇÃO, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, FORMATO: ESFÉRICA, TIPO HASTE: HASTE REGULAR, TIPO CORTE: CORTE MÉDIO, NUMERAÇÃO AMERICANA: 1014	3R/MICRODONT 3R/MICRODONT	UNI	20	2,47	49,40
24	1	BROCA ALTA ROTAÇÃO, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, FORMATO: ESFÉRICA, TIPO HASTE: HASTE REGULAR, TIPO CORTE: CORTE MÉDIO, NUMERAÇÃO AMERICANA: 1015	3R/MICRODONT 3R/MICRODONT	UNI	20	2,47	49,40
25	1	BROCA ALTA ROTAÇÃO, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, FORMATO: ESFÉRICA, TIPO HASTE: HASTE REGULAR, TIPO CORTE: CORTE MÉDIO, NUMERAÇÃO AMERICANA: 1016	3R/MICRODONT 3R/MICRODONT	UNI	20	2,01	40,20
26	1	BROCA ALTA ROTAÇÃO, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, FORMATO: RODA, TIPO HASTE: HASTE REGULAR, TIPO CORTE: CORTE MÉDIO, NUMERAÇÃO AMERICANA: 1051	3R/MICRODONT 3R/MICRODONT	UNI	10	3,10	31,05
27	1	BROCA ALTA ROTAÇÃO, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, FORMATO: RODA, TIPO HASTE: HASTE REGULAR, TIPO CORTE: CORTE MÉDIO, NUMERAÇÃO AMERICANA: 1052	3R/MICRODONT 3R/MICRODONT	UNI	10	2,08	20,85
28	1	BROCA ALTA ROTAÇÃO, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, FORMATO: PÊRA, TIPO HASTE: HASTE REGULAR, TIPO CORTE: CORTE MÉDIO, NUMERAÇÃO AMERICANA: 3168	3R/MICRODONT 3R/MICRODONT	UNI	20	2,47	49,40
30	1	BROCA BAIXA ROTAÇÃO, TIPO: CONTRA ÂNGULO, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, FORMATO: ESFÉRICA, TIPO CORTE: CORTE REGULAR, TIPO HASTE: HASTE REGULAR, REFERÊNCIA: REF. 1	MAILLEFER/DEN MAILLEFER/DEN	UNI	20	5,23	104,60
31	1	BROCA BAIXA ROTAÇÃO, TIPO: CONTRA ÂNGULO, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, FORMATO: ESFÉRICA, TIPO CORTE: CORTE REGULAR, TIPO HASTE: HASTE REGULAR, REFERÊNCIA: REF. 2	MAILLEFER/DEN MAILLEFER/DEN	UNI	20	5,23	104,60
32	1	BROCA BAIXA ROTAÇÃO, TIPO: CONTRA ÂNGULO, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, FORMATO: ESFÉRICA, TIPO CORTE: CORTE REGULAR, TIPO HASTE: HASTE REGULAR, REFERÊNCIA: REF. 3	MAILLEFER/DEN MAILLEFER/DEN	UNI	20	5,23	104,60
33	1	BROCA BAIXA ROTAÇÃO, TIPO: CONTRA ÂNGULO, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, FORMATO: ESFÉRICA, TIPO CORTE: CORTE REGULAR, TIPO HASTE: HASTE REGULAR, REFERÊNCIA: REF. 4	MAILLEFER/DEN MAILLEFER/DEN	UNI	20	5,23	104,60
34	1	BROCA BAIXA ROTAÇÃO, TIPO: CONTRA ÂNGULO, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, FORMATO: ESFÉRICA, TIPO CORTE: CORTE REGULAR, TIPO HASTE: HASTE REGULAR, REFERÊNCIA: REF. 5	MAILLEFER/DEN MAILLEFER/DEN	UNI	20	4,68	93,60
35	1	BROCA BAIXA ROTAÇÃO, TIPO:CONTRA ÂNGULO, MATERIAL:CARBIDE, FORMATO:ESFÉRICA, TIPO CORTE:CORTE REGULAR, TIPO HASTE:HASTE REGULAR, REFERÊNCIA:REF. 8	MAILLEFER/DEN MAILLEFER/DEN	UNI	30	4,36	130,78
36	1	BROCA BAIXA ROTAÇÃO, TIPO: CONTRA ÂNGULO, MATERIAL: CARBIDE, FORMATO: TRONCO CÔNICA, FORMATO ADICIONAL: TOPO INATIVO, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: "ENDO Z", COMPRIMENTO:23,5 MM	IMPLA IMPLA	UNI	30	14,23	426,90
37	1	CABO ESPELHO BUCAL, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, FORMATO: OITAVADO, TIPO USO: AUTOCLAVÁVEL	IMPLA IMPLA	UNI	10	6,10	60,99
43	1	CIMENTO ODONTOLÓGICO, TIPO: TEMPORÁRIO, COMPOSIÇÃO: ÓXIDO DE ZINCO E EUGENOL, ASPECTO FÍSICO: PÓ + LÍQUIDO, APRESENTAÇÃO: CONJUNTO COMPLETO	BIODINAMICA BIODINAMICA	UNI	15	15,88	238,20
44	1	CONDICIONADOR DENTAL, TIPO: ÁCIDO FOSFÓRICO, CONCENTRAÇÃO: 37%, ASPECTO FÍSICO: GEL SERINGA 2,50 ML	IMPLA IMPLA	SER	144	3,99	574,56
45	1	KIT DE HIGIENE BUCAL INFANTIL COM SACOLA PVC PERSONALIZADA ESTE KIT DE HIGIENE BUCAL DEVE CONTER: 01 SACOLA DE PVC COM BOTÃO DE PRESSÃO MEDINDO 10 X 20CM, PERSONALIZADA COM AS CORES E BRASÃO DA PREF.	IMPLA IMPLA	UNI	650	5,44	3.537,63
46	1	CURETA PERIODONTAL, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, TIPO: MCCALL, MODELO: 11-12, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CABO OCO, TIPO USO: AUTOCLAVÁVEL	IMPLA IMPLA	UNI	3	33,49	100,47
47	1	CURETA PERIODONTAL, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, TIPO: MCCALL, MODELO: 13-14, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CABO OCO	IMPLA IMPLA	UNI	3	34,99	104,97
48	1	CURETA PERIODONTAL, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, TIPO: MCCALL, MODELO: 17-18, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CABO OCO	IMPLA IMPLA	UNI	3	21,85	65,55
54	1	ESCOVA DE ROBSON, TIPO PONTA: CÔNICA, USO: CONTRA-ÂNGULO, COR: BRANCA	3R/MICRODONT 3R/MICRODONT	UNI	30	1,30	39,00
55	1	ESPÁTULA ODONTOLÓGICA, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, MODELO: Nº 24, TIPO USO: MANIPULAÇÃO	IMPLA IMPLA	UNI	5	11,06	55,30
56	1	ESPÁTULA ODONTOLÓGICA, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, MODELO: COMUM, TAMANHO: Nº 36, TIPO USO: MANIPULAÇÃO	IMPLA IMPLA	UNI	5	11,06	55,30
58	1	ESPELHO BUCAL, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL E ESPELHO, TIPO: PLANO, TAMANHO: Nº 5, USO: ENCAIXE UNIVERSAL, COMPRIMENTO CABO: CABO PADÃO, TIPO USO: AUTOCLAVÁVEL, APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM INDIVIDUAL	IMPLA IMPLA	UNI	30	3,23	96,90
62	1	AMALGAMADOR DE CÁPSULAS DIGITAL ODONTOLÓGICO. PARA CÁPSULAS PRÉ DOSADAS DE AMÁLGAMA, QUE OFEREÇA PERFEITA HOMOGEINIDADE E CONSISTÊNCIA DA MISTURA DO AMALGAMA, COM HASTE BATEDORA DE DUPLA VELOCIDADE.	IMPLA IMPLA	UNI	1	629,99	629,99
63	1	FILME RADIOLÓGICO, TIPO: ODONTOLÓGICO, DIMENSÕES: 27 X 54 MM CAIXA 150 UNIDADES	AGFA AGFA	CAX	1	186,84	186,84
66	1	FIO DENTAL, MATERIAL: RESINA TERMOPLÁSTICA, CERA E ESSÊNCIA, COMPRIMENTO: 500 M, TIPO: REGULAR, SABOR: NEUTRO ROLO 500 M	HALITO PURO HALITO PURO	RL	10	11,52	115,20
67	1	FIXADOR RADIOLÓGICO, APLICAÇÃO: PARA PROCESSAMENTO MANUAL, ASPECTO FÍSICO: SOLUÇÃO AQUOSA PRONTA PARA USO FRASCO 475 ML	IMPLA IMPLA	FR	30	12,79	383,70
68	1	FLUORETO DE SÓDIO, CONCENTRAÇÃO: 1,23%, FORMA FARMACÊUTICA: GEL TIXOTRÓPICO, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: ACIDULADO FRASCO 200 ML	IODONTOSUL IODONTOSUL	FR	40	5,89	235,60
69	1	FORMOCRESOL, COMPOSIÇÃO: FORMALDEÍDO + ORTO-CRESOL, CONCENTRAÇÃO: 19% + 35% APROXIMADAMENTE, VEÍCULO: EM SOLUÇÃO GLICERINADA FRASCO 10 ML	BIODINAMICA BIODINAMICA	FR	10	6,11	61,10
70	1	HEMOSTÁTICO TÓPICO, PRINCÍPIO ATIVO: CLORETO DE ALUMÍNIO, ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO FRASCO 10 ML	BIODINAMICA BIODINAMICA	FR	5	13,75	68,75
73	1	LIDOCAÍNA CLORIDRATO, COMPOSIÇÃO: ASSOCIADA COM EPINEFRINA, DOSAGEM: 2% + 1:100.000, APRESENTAÇÃO: INJETÁVEL TUBETE 1,80 ML	DFL DFL	TB	1000	1,65	1.650,00
74	1	LIMA USO ODONTOLÓGICO, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, MODELO: EXTIRPA POLPA, COMPRIMENTO: 21 MM, APLICAÇÃO: DIGITAL, COMPONENTES: C/ CURSOR, APRESENTAÇÃO: CONJUNTO C/ DIFERENTES DIÂMETROS CAIXA 10 UNIDADES	IMPLA IMPLA	CAX	6	22,82	136,90
75	1	LUBRIFICANTE ODONTOLÓGICO, COMPOSIÇÃO BÁSICA: ÓLEO MINERAL, APRESENTAÇÃO: SPRAY COM ADAPTADOR, APLICAÇÃO: CANETA DE ALTA E BAIXA ROTAÇÃO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SEM CFC FRASCO 200 ML	IMPLA IMPLA	FR	8	26,16	209,28
78	1	MATRIZ ODONTOLÓGICA, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, FORMATO: FITA, APRESENTAÇÃO: ROLO 50CM, LARGURA: 5 MM, TIPO USO: DESCARTÁVEL	IMPLA IMPLA	UNI	10	1,63	16,27
79	1	MATRIZ ODONTOLÓGICA, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, FORMATO: FITA, APRESENTAÇÃO: ROLO 50CM,	IMPLA IMPLA	UNI	10	1,64	16,41

		LARGURA: 7 MM, TIPO USO: DESCARTÁVEL					
80	1	MATRIZ ODONTOLÓGICA, MATERIAL: POLIÉSTER, TIPO: PRÉ-CORTADA, FORMATO: FITA, APRESENTAÇÃO: ENVELOPE 50 FOLHAS DE 10CM, LARGURA: 10 MM, TIPO USO: DESCARTÁVEL	IMPLA IMPLA	UNI	5	1,46	7,30
82	1	MEPIVACAÍNA CLORIDRATO, APRESENTAÇÃO: ASSOCIADA COM EPINEFRINA, DOSAGEM: 2% + 1:100.000 TUBETE 1,80 ML	DFL DFL	TB	1500	2,06	3.090,00
83	1	ÓCULOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL, MATERIAL ARMAÇÃO: ARMAÇÃO EM AÇO REVESTIDO DE POLIPROPILENO, MATERIAL LENTE: LENTE EM ACRÍLICO TRANSPARENTE, INCOLOR, TIPO LENTE: ANTI-EMBAÇANTE	FM FM	UNI	10	5,64	56,40
84	1	PASTA PROFILÁTICA, COMPOSIÇÃO BÁSICA: PEDRA POMES, COMPOSIÇÃO: LAURIL SULFATO DE SÓDIO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM FLUOR BISNAGA 90 G	IODONTOSUL IODONTOSUL	BIS	10	4,69	46,90
85	1	PEDRA - POMES, MATERIAL: ROCHA MAGNÉTICA, COR: BRANCA, ASPECTO FÍSICO: PÓ, APLICAÇÃO: LIMPEZA DENTAL, USO: ODONTOLÓGICO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: EXTRAFINO FRASCO 100 G	QUIMIDROL QUIMIDROL	FR	10	4,13	41,30
86	1	PINÇA ODONTOLÓGICA, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, TAMANHO: CERCA DE 17 CM, REFERÊNCIA: 317, INDICAÇÃO: CLÍNICA, APLICAÇÃO: P, ALGODÃO, ESTERILIDADE: AUTOCLAVÁVEL	IMPLA IMPLA	UNI	15	11,99	179,85
87	1	PONTEIRA ULTRASSOM ODONTOLÓGICO, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, MODELO: PONTA CURVA LAMINADA C, REFRIGERAÇÃO, APLICAÇÃO: P, ULTRASSOM, COMPATIBILIDADE: ENCAIXE ESPECÍFICO.	IMPLA IMPLA	UNI	4	169,32	677,30
88	1	PONTEIRA ULTRASSOM ODONTOLÓGICO, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, MODELO: PONTA CURVA, FINA, C, REFRIGERAÇÃO, APLICAÇÃO: RASPAGEM , REMOÇÃO DE TÁRTARO, COMPATIBILIDADE: ENCAIXE ESPECÍFICO.	IMPLA IMPLA	UNI	4	59,93	239,72
89	1	PONTEIRA ULTRASSOM ODONTOLÓGICO, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, MODELO: PONTA LISA C, REFRIGERAÇÃO, APLICAÇÃO: RASPAGEM , REMOÇÃO DE TÁRTARO, COMPATIBILIDADE: ENCAIXE ESPECÍFICO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS	IMPLA IMPLA	UNI	4	68,31	273,24
92	1	RESINA COMPOSTA, TIPO: FOTOPOLIMERIZÁVEL, TAMANHO PARTÍCULAS: MICROHÍBRIDA, ASPECTO FÍSICO: PASTOSA. COR: A 1. SERINGA 4 G	BIODINAMICA BIODINAMICA	SER	10	11,15	111,50
93	1	RESINA COMPOSTA, TIPO: FOTOPOLIMERIZÁVEL, TAMANHO PARTÍCULAS: MICROHÍBRIDA, ASPECTO FÍSICO: PASTOSA. COR: A 2. SERINGA 4 G	BIODINAMICA BIODINAMICA	SER	20	11,15	223,00
94	1	RESINA COMPOSTA, TIPO: FOTOPOLIMERIZÁVEL, TAMANHO PARTÍCULAS: MICROHÍBRIDA, ASPECTO FÍSICO: PASTOSA. COR: A 3. SERINGA 4 G	BIODINAMICA BIODINAMICA	SER	48	11,15	535,20
95	1	RESINA COMPOSTA, TIPO: FOTOPOLIMERIZÁVEL, TAMANHO PARTÍCULAS: MICROHÍBRIDA, ASPECTO FÍSICO: PASTOSA. COR: A 3.5 SERINGA 4 G	BIODINAMICA BIODINAMICA	SER	48	11,15	535,20
96	1	REVELADOR RADIOLÓGICO, TIPO: SOLUÇÃO AQUOSA PRONTA P, USO, APLICAÇÃO: PARA PROCESSAMENTO MANUAL FRASCO 475 ML	IMPLA IMPLA	FR	30	12,80	384,00
97	1	SELANTE, TIPO: PARA FÓSSULAS E FISSURAS, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: FOTOPOLIMERIZÁVEL SERINGA 2,50 G	BIODINAMICA BIODINAMICA	SER	100	13,65	1.365,00
98	1	SERINGA, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, TIPO USO: AUTOCLAVÁVEL, CAPACIDADE: 1,80 ML, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: RETROCARGA, TIPO: CARPULE, APLICAÇÃO: REFLUXO TRADICIONAL	IMPLA IMPLA	UNI	10	41,62	416,21
99	1	SONDA ODONTOLÓGICA, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, TIPO: EXPLORADORA, MODELO: Nº 05, TIPO CABO: CABO MACIÇO	IMPLA IMPLA	UNI	15	7,52	112,82
100	1	SUGADOR, MATERIAL: PVC, TIPO: SALIVA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: C, ARAME, APRESENTAÇÃO: PACOTE C, 40 UNIDADES, TIPO USO: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL	SSPLUS SSPLUS	UNI	100	7,81	781,00
101	1	TAÇA DE BORRACHA, P/ CONTRA ÂNGULO, C/ PROTETOR	3R/MICRODONT 3R/MICRODONT	UNI	15	1,20	18,00
103	1	TIRA ABRASIVA - USO ODONTOLÓGICO, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL + ÓXIDO DE ALUMÍNIO, COMPRIMENTO: CERCA DE 150 MM, LARGURA: 4 MM, APRESENTAÇÃO: ENVELOPE C, 12 UNIDADES, TIPO USO: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL	IMPLA IMPLA	UNI	20	5,99	119,80
104	1	TIRA ABRASIVA - USO ODONTOLÓGICO, MATERIAL: POLIÉSTER + ÓXIDO DE ALUMÍNIO, TIPO CENTRO: CENTRO NEUTRO, COMPRIMENTO: CERCA DE 170 MM, LARGURA: CERCA DE 4 MM,TIPO USO: DESCARTÁVEL EMBALAGEM 150 UNIDADES	IMPLA IMPLA	PCT	10	7,44	74,40

Valor Total do Fornecedor: R$ 47.413,29 (quarenta e sete mil, quatrocentos e treze reais e vinte e nove centavos).

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R$ 55.870,68 (cinquenta e cinco mil, oitocentos e setenta reais e sessenta e oito centavos)

02 – AUTORIZAR A EMISSÃO DA(S) NOTAS DE EMPENHO CORRESPONDENTES.

Prefeitura Municipal de GUARACI, 24 de janeiro de 2023.

SIDNEI DEZOTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:546C26B6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO 2 RREO(REPUBLICADO POR HAVER INCORREÇÕES

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2.022/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO – Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — R$ 1,00

Função/Subfunção	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			Saldo (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			Saldo (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Periodo	Até o Periodo (b)	% (b/total b)		No Periodo	Até o Periodo (d)	% (d/total d)		
DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTARIA	28.525.480,65	53.322.045,71	9.643.865,76	43.536.850,38	100,00	9.785.195,33	8.679.163,91	38.652.432,10	100,00	14.669.613,61	4.884.418,28
JUDICIÁRIA	241.122,83	146.941,12	24.797,53	144.096,88	0,33	2.844,24	24.797,53	144.096,88	0,37	2.844,24	0,00
Ação Judiciária	241.122,83	146.941,12	24.797,53	144.096,88	0,33	2.844,24	24.797,53	144.096,88	0,37	2.844,24	0,00
ADMINISTRAÇÃO	8.343.115,82	13.271.043,61	3.164.729,11	12.474.171,93	28,65	796.871,68	3.105.563,71	11.295.718,21	29,22	1.975.325,40	1.178.453,72
Planejamento e Orçamento	693.923,32	804.711,64	194.411,98	776.491,38	1,78	28.220,26	129.390,39	651.852,29	1,69	152.859,35	124.639,09
Administração Geral	6.631.620,06	10.121.080,09	1.959.679,89	9.657.428,67	22,18	463.651,42	1.890.732,56	8.661.880,49	22,41	1.459.199,60	995.548,18
Administração Financeira	1.017.572,44	2.345.251,88	1.010.637,24	2.040.251,88	4,69	305.000,00	1.085.440,76	1.981.985,43	5,13	363.266,45	58.266,45
SEGURANÇA PÚBLICA	18.020,00	32.020,00	15.642,00	30.102,00	0,07	1.918,00	15.642,00	30.102,00	0,08	1.918,00	0,00
Defesa Civil	18.020,00	32.020,00	15.642,00	30.102,00	0,07	1.918,00	15.642,00	30.102,00	0,08	1.918,00	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.373.671,08	1.926.296,54	310.352,18	1.618.758,80	3,72	307.537,74	317.074,60	1.536.521,88	3,98	389.774,66	82.236,92

Assistência ao Idoso	34.232,70	40.048,07	13.540,78	35.265,20	0,08	4.782,87	29.874,10	35.265,20	0,09	4.782,87	0,00
Assistência à Criança a ao Adolescente	178.680,33	482.910,55	65.898,73	327.261,26	0,75	155.649,29	46.966,17	262.418,76	0,68	220.491,79	64.842,50
Assistência Comunitária	1.160.758,05	1.403.337,92	230.912,67	1.256.232,34	2,89	147.105,58	240.234,33	1.238.837,92	3,21	164.500,00	17.394,42
PREVIDÊNCIA SOCIAL	306.976,00	306.976,00	0,00	0,00	0,00	306.976,00	0,00	0,00	0,00	306.976,00	0,00
Reserva de Contingência	306.976,00	306.976,00	0,00	0,00	0,00	306.976,00	0,00	0,00	0,00	306.976,00	0,00
SAÚDE	6.492.432,74	14.536.075,04	1.558.684,87	10.833.106,35	24,88	3.702.968,69	1.944.990,27	10.188.540,20	26,36	4.347.534,84	644.566,15
Atenção Básica	6.277.686,49	13.167.537,91	1.520.277,50	10.022.286,55	23,02	3.145.251,36	1.908.369,16	9.382.854,32	24,27	3.784.683,59	639.432,23
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	31.800,00	31.800,00	0,00	31.589,76	0,07	210,24	0,00	31.589,76	0,08	210,24	0,00
Vigilância Sanitária	94.367,96	423.748,28	38.172,87	321.505,20	0,74	102.243,08	36.386,61	316.371,28	0,82	107.377,00	5.133,92
Vigilância Epidemiológica	88.578,29	912.988,85	234,50	457.724,84	1,05	455.264,01	234,50	457.724,84	1,18	455.264,01	0,00
EDUCAÇÃO	9.501.092,26	12.990.574,13	2.122.730,08	10.984.939,84	25,23	2.005.634,29	2.206.366,19	10.666.904,99	27,60	2.323.669,14	318.034,85
Ensino Fundamental	8.747.485,02	12.045.700,97	2.083.115,68	10.628.729,79	24,41	1.416.971,18	2.142.149,49	10.317.283,04	26,69	1.728.417,93	311.446,75
Educação Infantil	234.059,29	428.992,09	39.614,40	356.210,05	0,82	72.782,04	64.216,70	349.621,95	0,90	79.370,14	6.588,10
Educação Básica	519.547,95	515.881,07	0,00	0,00	0,00	515.881,07	0,00	0,00	0,00	515.881,07	0,00
URBANISMO	1.096.050,41	6.799.085,14	2.125.589,09	5.244.207,38	12,05	1.554.877,76	833.906,21	2.673.598,24	6,92	4.125.486,90	2.570.609,14
Ordenamento Territorial	126.997,79	186.997,79	0,00	434,30	0,00	186.563,49	0,00	434,30	0,00	186.563,49	0,00
Infra-Estrutura Urbana	969.052,62	6.612.087,35	2.125.589,09	5.243.773,08	12,04	1.368.314,27	833.906,21	2.673.163,94	6,92	3.938.923,41	2.570.609,14
AGRICULTURA	61.583,25	41.859,25	25.318,56	38.102,56	0,09	3.756,69	3.249,56	16.033,56	0,04	25.825,69	22.069,00
Promoção da Produção Agropecuária	61.583,25	41.859,25	25.318,56	38.102,56	0,09	3.756,69	3.249,56	16.033,56	0,04	25.825,69	22.069,00
TRANSPORTE	0,00	1.499.000,00	0,00	757.000,00	1,74	742.000,00	0,00	757.000,00	1,96	742.000,00	0,00
Transporte Rodoviário	0,00	1.499.000,00	0,00	757.000,00	1,74	742.000,00	0,00	757.000,00	1,96	742.000,00	0,00
DESPORTO E LAZER	410.872,26	392.130,88	162.303,31	389.163,56	0,89	2.967,32	93.854,81	320.715,06	0,83	71.415,82	68.448,50
Difusão Cultural	410.872,26	392.130,88	162.303,31	389.163,56	0,89	2.967,32	93.854,81	320.715,06	0,83	71.415,82	68.448,50
ENCARGOS ESPECIAIS	680.544,00	1.380.044,00	133.719,03	1.023.201,08	2,35	356.842,92	133.719,03	1.023.201,08	2,65	356.842,92	0,00
Outras Transferências	316.940,00	597.440,00	119.687,88	553.852,12	1,27	43.587,88	119.687,88	553.852,12	1,43	43.587,88	0,00
Outros Encargos Especiais	363.604,00	782.604,00	14.031,15	469.348,96	1,08	313.255,04	14.031,15	469.348,96	1,21	313.255,04	0,00
TOTAL	**28.525.480,65**	**53.322.045,71**	**9.643.865,76**	**43.536.850,38**	**100,00**	**9.785.195,33**	**8.679.163,91**	**38.652.432,10**	**100,00**	**14.669.613,61**	**4.884.418,28**
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA, emitido em 16/jan/2023 as 11h e 33m.											

THOMAS VICTOR PINTO LORENZO
Controlador Interno

RICARDO YOSHIO YOSHIDA
Contador

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita

JEISIMAR DE CAMARGO SILVEIRA
Secretaria de Finanças

Publicado por:
Anilda Amorim Ferreira
Código Identificador:536BE7EE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO 3(REPUBLICADO POR HAVER INCORREÇÕES)

PODER EXECUTIVO			
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL			
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES			
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A DEZEMBRO / 2.022			
RGF – ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, §1º)			R$ 1,00
GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2022	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	30.945.113,99	36.014.191,88	38.933.575,58
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	150.000,00	150.000,00	261.776,07
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	30.795.113,99	35.864.191,88	38.671.799,51
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <22%>	6.774.925,08	7.890.122,21	8.507.795,89
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <19,80%>	6.097.432,57	7.101.109,99	0,07.657.016,30
CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2022	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
DOS ESTADOS (IX)	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (X)	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00

Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)	0,00	0,00	0,00
MEDIDAS CORRETIVAS:			
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 16/jan/2023 as 11h e 16m.			

THOMAS VICTOR PINTO LORENZO
Controlador Interno

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita

RICARDO YOSHIO YOSHIDA
Contador

JEISIMAR DE CAMARGO SILVEIRA
Secretaria De Finanças

Publicado por:
Anilda Amorim Ferreira
Código Identificador:799C9DFD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO 4

PODER EXECUTIVO		
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A DEZEMBRO 2.022/SEMESTRAL JULHO-AGOSTO		
RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")		R$ 1,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR REALIZADO**	
	No Semestre de Referência	**Até o Semestre de Referência (a)**
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação [1] (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação [1] (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	**0,00**	**0,00**
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	38.933.575,58	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (§ 1º, art. 166-A da CF) (V)	261.776,07	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	38.671.799,51	-
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESULUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS (16%)	6.187,487,92	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <14,40%>	5.568.739,13	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	2.707.025,97	7,00
OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR REALIZADO**	
	No Semestre de Referência	**Até o Semestre de Referência (a)**
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA, emitido em 16/jan/2023 as 11h e 18m.		
[1] Conforme Manual de Instrução de Pleitos - MIP STN/COPEM, essas operações podem ser contratadas mesmo que não haja margem disponível nos limites. No entanto, uma vez contratadas, os fluxos de tais operações terão seus efeitos contabilizados para fins da contratação de outras operações de crédito.		

THOMAS VICTOR PINTO LORENZO
Controlador Interno

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita

RICARDO YOSHIO YOSHIDA
Contador

JEISIMAR DE CAMARGO SILVEIRA
Secretaria de Finanças

Publicado por:
Anilda Amorim Ferreira
Código Identificador:789CED9E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO 4 RREO

PODER EXECUTIVO					
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA					
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES					
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL					
JANEIRO A DEZEMBRO 2.022/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO					
RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II)				R$ 1,00	
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES- RPPS					
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO(PLANO PREVIDENCIÁRIO					
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**			**RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre (b)**	
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00			0,00	
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00			0,00	
Ativo	0,00			0,00	
Inativo	0,00			0,00	
Pensionista	0,00			0,00	
Receita de Contribuições Patronais	0,00			0,00	
Ativo	0,00			0,00	
Inativo	0,00			0,00	
Pensionista	0,00			0,00	
Receita Patrimonial	0,00			0,00	
Receitas Imobiliárias	0,00			0,00	
Receitas de Valores Mobiliários	0,00			0,00	
Outras Receitas Patrimoniais	0,00			0,00	
Receita de Serviços	0,00			0,00	
Outras Receitas Correntes	0,00			0,00	
Compensação Financeira entre os regimes	0,00			0,00	
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	0,00			0,00	
Demais Receitas Correntes	0,00			0,00	
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00			0,00	
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00			0,00	
Amortização de Empréstimos	0,00			0,00	
Outras Receitas de Capital	0,00			0,00	
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II)	**0,00**			**0,00**	
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS-RPPS(FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADO até o Bimestre (g)**
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO -FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)²	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**				
VALOR	0,00				
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**				
VALOR	0,00				
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	**APORTES REALIZADOS**				
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00				
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00				
Outros Aportes para o RPPS	0,00				
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00				
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**SALDO ATUAL**				
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00				
Investimentos e Aplicações	0,00				
Outros Bens e Direitos	0,00				
FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)					
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**			**RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre (b)**	
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00			0,00	
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00			0,00	
Ativo	0,00			0,00	
Inativo	0,00			0,00	
Pensionista	0,00			0,00	
Receita de Contribuições Patronais	0,00			0,00	
Ativo	0,00			0,00	
Inativo	0,00			0,00	
Pensionista	0,00			0,00	
Receita Patrimonial	0,00			0,00	

Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO - RPPS (IX) = (VII + VIII)	**0,00**	**0,00**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS -RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADO até o Bimestre (g)**
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX – X)²	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	**APORTES REALIZADOS**
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	**SALDO ATUAL**
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS

RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre (b)**
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	**0,00**	**0,00**

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS até o Bimestre(g)**
DESPESAS CORRENTES (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	

BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	**SALDO ATUAL**
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre (b)**
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	**0,00**	**0,00**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS até o Bimestre (g)**
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)²	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

THOMAS VICTOR PINTO LORENZO
Controlador Interno

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita

RICARDO YOSHIO YOSHIDA
Contador

JEISIMAR DE CAMARGO SILVEIRA
Secretaria De Finanças

Publicado por:
Anilda Amorim Ferreira
Código Identificador:65DE2CF0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO 9 RREO(REPUBLICADO POR HAVER INCORREÇÕES)

PODER EXECUTIVO			
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL(REGRA DE OURO)			
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A DEZEMBRO 2.022/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO			
RREO – ANEXO 9 (LRF, Art. 53, inciso I)			Em Reais
RECEITAS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS (b)**	**SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)**
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	5.764,57	0,00	5.764,57
DESPESAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS (e)**	**SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d - e)**
DESPESAS DE CAPITAL	9.904.263,13	6.197.590,65	3.706.672,48
Investimentos	9.335.023,13	5.643.738,53	3.691.284,60
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	569.240,00	553.852,12	15.387,88
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	9.904.263,13	6.197.590,65	3.706.672,48
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OUROS (III) = (II - I)	**9.898.498,56**	**6.197.590,65**	**3.700.907,91**
FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA, emitido em 16/jan/2023 as 11h e 59m.			
Nota: Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III			

THOMAS VICTOR PINTO LORENZO
Controlador Interno

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita

RICARDO YOSHIO YOSHIDA
Contador

JEISIMAR DE CAMARGO SILVEIRA
Secretaria de Finanças

Publicado por:
Anilda Amorim Ferreira
Código Identificador:EC6D96D9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 009/2023

"CONCEDE FÉRIAS AOS SERVIDORES ABAIXO NOMINADOS".

A Prefeita Municipal de Guaraqueçaba, Lilian Ramos Narloch, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias, computados a partir de **01 de fevereiro de 2023,** aos servidores abaixo nominados, relativa ao período aquisitivo que mencionam:

Nº	Nome	Matrícula	Período Aquisitivo	Secretaria	Prot. nº
01	LOURIVAL VIANA PONTES	137	01/02/2021 À 31/01/2022	SAÚDE	230/23
02	ANA LÚCIA MACHADO DE LARA	5589	12/11/2021 À 11/11/2022	SAÚDE	202/23
03	NIVALDO FERREIRA LOPES	614	22/10/2021 À 21/10/2022	MEIO AMBIENTE	19/23
04	LAURENTINO DOS SANTOS MALAQUIAS	381	01/02/2022 A 31/01/2023	SAÚDE	129/23
05	JUCIMAR GALDINO DO ROSÁRIO	575	01/09/2021 À 31/08/2022	OBRAS	22/23
06	JOSIAS FRANÇA	2155	18/03/2021 À 17/03/2022	OBRAS	26/23
07	JOÃO LUIZ CARDOSO	5603	12/11/2021 À 11/11/2022	SAÚDE	72/23
10	JOSÉ FRANÇA	630	01/01/2022 À 31/12/2022	OBRAS	7593/22
11	JÓ BARRETO	756	18/11/2021 À 17/11/2022	OBRAS	21/23
12	FELIPE DO ROSÁRIO SILVA	363	01/01/2022 À 31/12/2022	OBRAS	23/23

13	ERICK DA CONCEIÇÃO BARBOZA	1541	15/06/2021 À 14/06/2022	SAÚDE	50/23
14	ALLAN RICETO VIEIRA	5577	12/11/2021 À 11/11/2022	SAÚDE	91/23
15	SARAH MARIA LOPES MARTINS	5582	12/11/2021 À 11/11/2022	SAÚDE	76/23
16	REGIANE MENDES GOMES	1542	15/06/2021 À 14/06/2022	SAÚDE	87/23
17	WILSON CUNHA COSTA	375	01/01/2022 À 31/12/2022	OBRAS	20/23

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Publique-se.
Informe ao Departamento de Recursos Humanos.
Anote-se em sua ficha funcional

Gabinete da Prefeita, Guaraqueçaba, 24 de janeiro de 2023.

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita Municipal

Publicado por:
Anilda Amorim Ferreira
Código Identificador:86036DA6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 003/2023

"DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DOS CONTRATOS DOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS Nº 02/2021 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Prefeita Municipal de Guaraqueçaba, Lilian Ramos Narloch, no uso de suas atribuições,

Considerando a solicitação da Secretaria Municipal de Educação por meio do Memorando nº 005/23 – SMED – Protocolo nº 123/23;

DECRETA:

Artigo 1º - Fica prorrogado o contrato de trabalho pelo período de 12 (doze) meses a contar do término do contrato, dos servidores aprovados no Processo Seletivo Simplificado – PSS nº 02/2021 homologado pelo Edital nº 011/2021 e nomeados pela Portaria nº 216/2021, conforme relacionados abaixo:

FUNÇÃO: PROFESSOR - CEMEI SONHO DE CRIANÇA – SEDE

Insc	Nome	CPF	Classificação
581	CLAUDIANA VIDAL OILKE FRANÇA	024.188.479-93	3º

FUNÇÃO: PROFESSOR - CEMEI SONHO DE CRIANÇA – SEDE

Insc	Nome	CPF	Classificação
647	ROSINA FERREIRA COSTA	721.159.049-15	1º

FUNÇÃO: PROFESSOR - CEMEI SONHO DE CRIANÇA – SEDE

Insc	Nome	CPF	Classificação
352	MARINEZ VIDAL LOPES	022.313.949-10	2º

FUNÇÃO: PROFESSOR - CEMEI SONHO DE CRIANÇA – SEDE

Insc	Nome	CPF	Classificação
530	GRACIELLY DE MIRANDA FERREIRA LIMA	036.079.379-74	4º

FUNÇÃO: PROFESSOR - CEMEI SONHO DE CRIANÇA – SEDE

Insc	Nome	CPF	Classificação
345	MARICLEI PONTES MIRANDA HONORATO	019.045.779-11	5º

FUNÇÃO: PROFESSOR - CEMEI SONHO DE CRIANÇA – SEDE

Insc	Nome	CPF	Classificação
578	VANDRESSA VANDRA CORREA DE JESUS	096.604.439-86	6º

FUNÇÃO: PROFESSOR – CEMEI SONHO DE CRIANÇA – SEDE

Insc	Nome	CPF	Classificação
494	OTONIEL PEDRO	029.997.619-02	7º

FUNÇÃO: PROFESSOR – CEMEI SONHO DE CRIANÇA – SEDE

Insc	Nome	CPF	Classificação
567	JOSIAS ROCHA FERREIRA	666.828.009-91	8º

FUNÇÃO: PROFESSOR – IPANEMA/MORATO A GUARAQUEÇABA/SEDE

Insc	Nome	CPF	Classificação
262	JULCEIA COSTA ARRUDA	720.887.889-72	10º

FUNÇÃO: PROFESSOR – ESCOLA RURAL MUNICIPAL – ILHA DAS PEÇAS

Insc	Nome	CPF	Classificação
342	PAULA NEVES ROSA TERESA	091.071.029-50	10º

FUNÇÃO: PROFESSOR – ESCOLA RURAL MUNICIPAL – ILHA DE SUPERAGUI

Insc	Nome	CPF	Classificação
551	RAFAELA MENDES	052.852.869-64	5º

FUNÇÃO: PROFESSOR – ESCOLA MUNICIPAL ANTONIO BARBOSA PINTO – SEDE

Insc	Nome	CPF	Classificação
535	ALESSANDRA MORAIS DA COSTA ANGELO	031.241.109-00	2º

FUNÇÃO: PROFESSOR – ESCOLA MUNICIPAL ANTONIO BARBOSA PINTO – SEDE

Insc	Nome	CPF	Classificação
541	NOEMI DOS SANTOS BARBOSA	015.938.949-61	3º

FUNÇÃO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – ESCOLA MUNICIPAL ANTONIO BARBOSA PINTO – SEDE

Insc	Nome	CPF	Classificação
476	DENISE CUSTÓDIO LUIZ THEODORO	048.037.049-45	3º

FUNÇÃO: MARINHEIRO – BARBADO/BERTIOGA E TIBICANGA

Insc	Nome	CPF	Classificação
010	JAMES DE OLIVEIRA CHAGAS	666.824.449-15	3º

FUNÇÃO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – RT - ESCOLA RURAL MUNICIPAL IPANEMA

Insc	Nome	CPF	Classificação
398	MARLENE GONÇLAVES PONTES	042.320.089-50	1º

FUNÇÃO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS -RT -ESCOLA RURAL MUNICIPAL TAQUANDUVA

Insc	Nome	CPF	Classificação
281	ANA PAULA CORREA DOS SANTOS	065.532.599-92	1º

FUNÇÃO: MARINHEIRO – MEDEIROS, MASSARAPUÃ E MARIANA À ILHA RASA

Insc	Nome	CPF	Classificação
405	EVERTON CALADO DA COSTA	078.870.449-44	2º

FUNÇÃO: MARINHEIRO – MEDEIROS, MASSARAPUÃ E MARIANA À ILHA RASA

Insc	Nome	CPF	Classificação
227	WELLINGTON DO ROSÁRIO XAVIER	057.643.959-25	1º

FUNÇÃO: PROFESSOR – ESCOLA MUNICIPAL ANTONIO BARBOSA PINTO – SEDE

Insc	Nome	CPF	Classificação
264	MARIA DO ROCIO VIDAL OELKE	666.826.739-49	7º

FUNÇÃO: PROFESSOR – ESCOLA RURAL MUNICIPAL DA BARRA DA ARARAPIRA

Insc	Nome	CPF	Classificação
315	ROSA RIBEIRO DOS SANTOS	105.304.038-54	1º

Artigo 2º - O prazo da contratação será de 24/01/2023 a 31/10/2023.

Parágrafo único. O prazo de que trata o artigo anterior poderá ser alterado a qualquer momento se assim entender conveniente a Administração Municipal.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.
.
Publique-se.
Informe ao Departamento de Recursos Humanos.
Anote-se em sua ficha funcional

Gabinete da Prefeita, Guaraqueçaba, 24 de janeiro de 2023.

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita Municipal

Publicado por:
Anilda Amorim Ferreira
Código Identificador:C62DCA17

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
ANEXO 4 DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM RPPS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS	
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
JANEIRO A DEZEMBRO 2022/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO	
Consolidação Administração Direta	
RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)	R$ 1,00
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS	
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre/2022 (b)
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00
Receita de Aportes Periód. para Amort. de Déficit Atuarial do RPPS(II)	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)	**0,00**	**0,00**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre/2022 (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre/2022 (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre/2022 (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS Em 2022 (g)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV-V)²	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Valor	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Valor	0,00
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PERÍODO DE REFERÊNCIA
	2022
Caixa e equivalentes de caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
RECEITAS DAADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre/2022 (b)
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DAADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)	**0,00**	**0,00**

DESPESAS DAADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre/2022 (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre/2022 (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre/2022 (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS Em 2022 (g)
Despesas Correntes (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS DAADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre/2022 (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre/2022 (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre/2022 (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS Em 2022 (g)
Despesas de Capital (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DAADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO DAADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)²	**0,00**	**0,00**	**0,00**		**0,00**

BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA
	2022
Caixa e equivalentes de caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre/2022 (b)
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	**0,00**	**0,00**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre/2022 (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre/2022 (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre/2022 (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS Em 2022 (g)
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX)=(XVII-XVIII)²	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Publicado por:
Adilson Antonio Boller
Código Identificador:EEE2B19E

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
ANEXO 6 DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A DEZEMBRO 2022/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO		
RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)		R$ 1,00
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2022
		RECEITAS REALIZADAS(a)
RECEITAS CORRENTES (I)	24.530.319,00	38.612.099,13
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.886.750,00	2.508.860,24
I.P.T.U.	250.000,00	207.009,37
I.S.S.	300.000,00	592.686,22
I.T.B.I.	500.000,00	499.548,13
I.R.R.F.	550.000,00	877.258,27
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	286.750,00	332.358,25
Contribuições	229.500,00	245.942,09
Receita Patrimonial	170.000,00	1.136.589,43
Aplicações Financeiras(II)	150.000,00	1.136.589,43
Outras Receitas Patrimoniais	20.000,00	0,00
Transferências Correntes	22.124.867,50	34.606.260,27
Cota-Parte do FPM	7.700.000,00	13.175.493,44
Cota-Parte do ICMS	6.894.000,00	8.734.227,66
Cota-Parte do IPVA	416.000,00	625.926,70
Cota-Parte do ITR	250.000,00	285.221,15
Transferências da LC 87/1996	40.000,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	104.000,00	100.210,52
Transferências do FUNDEB	3.010.000,00	3.881.352,56
Outras Transferências Correntes	3.710.867,50	7.803.828,24
Demais Receitas Correntes	119.201,50	114.447,10
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	119.201,50	114.447,10
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I-II-III)	24.380.319,00	37.475.509,70
RECEITAS DE CAPITAL (V)	80.000,00	1.013.819,60
Operação de Crédito(VI)	0,00	1.013.819,60
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	80.000,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2022
		RECEITAS REALIZADAS(a)
Outras Alienações de Bens	80.000,00	0,00
Transferências de Capital	0,00	0,00
Convênios	0,00	0,00
Outras Transferências de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00

Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	80.000,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	**24.460.319,00**	**37.475.509,70**

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2022					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	36.130.520,98	31.741.621,30	31.687.468,42	31.565.174,56	31.329,83	42.875,88	42.875,88
Pessoal e Encargos Sociais	16.968.660,42	16.055.092,84	16.055.092,84	15.985.831,21	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	185.000,00	173.209,84	173.209,84	173.209,84	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	18.976.860,56	15.513.318,62	15.459.165,74	15.406.133,51	31.329,83	42.875,88	42.875,88
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	18.976.860,56	15.513.318,62	15.459.165,74	15.406.133,51	31.329,83	42.875,88	42.875,88
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	35.945.520,98	31.568.411,46	31.514.258,58	31.391.964,72	31.329,83	42.875,88	42.875,88
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	17.136.398,68	5.999.012,47	5.880.857,99	5.419.439,48	0,00	149.621,73	133.123,00
Investimentos	16.286.398,68	5.401.788,85	5.283.634,37	4.822.215,86	0,00	133.123,00	133.123,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	850.000,00	597.223,62	597.223,62	597.223,62	0,00	16.498,73	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	16.286.398,68	5.401.788,85	5.283.634,37	4.822.215,86	0,00	133.123,00	133.123,00
DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2022					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	300.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	**52.531.919,66**	**36.970.200,31**	**36.797.892,95**	**36.214.180,58**	**31.329,83**	**175.998,88**	**175.998,88**
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc)]		**1.054.000,41**					

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO		**VALOR CORRENTE**
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência		4.630.000,00
JUROS NOMINAIS		Até o Bimestre/2022
		VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)		1.136.589,43
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)		173.209,84
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)		**2.017.380,00**
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL		**VALOR CORRENTE**
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência		4.630.000,00
ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31 Dez 2021(a)	Até o Bimestre/2022(b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	2.316.958,42	2.828.440,95
DEDUÇÕES (XXIX)	8.750.126,10	9.511.238,19
Disponibilidade de Caixa	8.750.126,10	9.511.238,19
Disponibilidade de Caixa Bruta	9.015.427,01	10.348.009,58
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	265.300,91	828.702,98
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	8.068,41
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	-6.433.167,68	-6.682.797,24
ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31 Dez 2021(a)	Até o Bimestre/2022(b)
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)	**249.629,56**	
AJUSTE METODOLÓGICO		Até o Bimestre/2022
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)		-563.402,07
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)		0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)		0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)		0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)		0,00
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)		0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVIII)		0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII)		**813.031,63**
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XL) = XXXIX - (XXV - XXVI)		**-150.347,96**
INFORMAÇÕES ADICIONAIS		PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		8.736.890,22
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS		0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais		8.736.890,22
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS		0,00

Publicado por:
Adilson Antonio Boller
Código Identificador:D857EB82

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
ANEXO 9 DEMONSTRAÇÃO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2022/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO			
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE HONORIO SERPA			
RREO - ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)			R$ 1,00
RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO[1] (I)	**0,00**	**1.013.819,60**	**-1.013.819,60**
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f)=(d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	17.136.398,68	5.999.012,47	11.137.386,21
Investimentos	16.286.398,68	5.401.788,85	10.884.609,83
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização de Dívida	850.000,00	597.223,62	252.776,38
(-) Incentivos Fiscais a Contribuintes por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuintes	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II):	**17.136.398,68**	**5.999.012,47**	**11.137.386,21**
RESULTADO PARAAPURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II - I)	**17.136.398,68**	**4.985.192,87**	**12.151.205,81**
Notas:			
[1] Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III.			
[2] Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas.			
Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:			
- a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, os termos do art. 63 da Lei 4.320/64;			
- b) Despesas empenhadas, mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.			

Honório Serpa, 24/01/2023

ADILSON ANTONIO BOLLER
Contador

LUIZ HENRIQUE BOLDORI
Diretor de Finanças

FONTE:

Publicado por:
Adilson Antonio Boller
Código Identificador:28476C1E

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
ANEXO 10 DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME DE PREVIDÊNCIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME DE PREVIDÊNCIA				
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL				
2021 a 2096				
RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)				R$ 1,00
PLANO PREVIDENCIÁRIO				
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO c=(a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d)=("d" exercício anterior) + (c)
2021	0,00	0,00	0,00	0,00
2022	0,00	0,00	0,00	0,00
2023	0,00	0,00	0,00	0,00
2024	0,00	0,00	0,00	0,00
2025	0,00	0,00	0,00	0,00
2026	0,00	0,00	0,00	0,00
2027	0,00	0,00	0,00	0,00
2028	0,00	0,00	0,00	0,00
2029	0,00	0,00	0,00	0,00
2030	0,00	0,00	0,00	0,00
2031	0,00	0,00	0,00	0,00
2032	0,00	0,00	0,00	0,00
2033	0,00	0,00	0,00	0,00
2034	0,00	0,00	0,00	0,00
2035	0,00	0,00	0,00	0,00
2036	0,00	0,00	0,00	0,00
2037	0,00	0,00	0,00	0,00
2038	0,00	0,00	0,00	0,00
2039	0,00	0,00	0,00	0,00
2040	0,00	0,00	0,00	0,00
2041	0,00	0,00	0,00	0,00
2042	0,00	0,00	0,00	0,00
2043	0,00	0,00	0,00	0,00
2044	0,00	0,00	0,00	0,00
2045	0,00	0,00	0,00	0,00
2046	0,00	0,00	0,00	0,00
2047	0,00	0,00	0,00	0,00
2048	0,00	0,00	0,00	0,00
2049	0,00	0,00	0,00	0,00
2050	0,00	0,00	0,00	0,00
2051	0,00	0,00	0,00	0,00
2052	0,00	0,00	0,00	0,00
2053	0,00	0,00	0,00	0,00
2054	0,00	0,00	0,00	0,00
2055	0,00	0,00	0,00	0,00
2056	0,00	0,00	0,00	0,00
2057	0,00	0,00	0,00	0,00

2058	0,00	0,00	0,00	0,00
2059	0,00	0,00	0,00	0,00
2060	0,00	0,00	0,00	0,00
2061	0,00	0,00	0,00	0,00
2062	0,00	0,00	0,00	0,00
2063	0,00	0,00	0,00	0,00
2064	0,00	0,00	0,00	0,00
2065	0,00	0,00	0,00	0,00
2066	0,00	0,00	0,00	0,00
2067	0,00	0,00	0,00	0,00
2068	0,00	0,00	0,00	0,00
2069	0,00	0,00	0,00	0,00
2070	0,00	0,00	0,00	0,00
2071	0,00	0,00	0,00	0,00
2072	0,00	0,00	0,00	0,00
2073	0,00	0,00	0,00	0,00
2074	0,00	0,00	0,00	0,00
2075	0,00	0,00	0,00	0,00
2076	0,00	0,00	0,00	0,00
FONTE:				
PLANO PREVIDENCIÁRIO				
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO c=(a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d)=("d" exercício anterior) + (c)
2077	0,00	0,00	0,00	0,00
2078	0,00	0,00	0,00	0,00
2079	0,00	0,00	0,00	0,00
2080	0,00	0,00	0,00	0,00
2081	0,00	0,00	0,00	0,00
2082	0,00	0,00	0,00	0,00
2083	0,00	0,00	0,00	0,00
2084	0,00	0,00	0,00	0,00
2085	0,00	0,00	0,00	0,00
2086	0,00	0,00	0,00	0,00
2087	0,00	0,00	0,00	0,00
2088	0,00	0,00	0,00	0,00
2089	0,00	0,00	0,00	0,00
2090	0,00	0,00	0,00	0,00
2091	0,00	0,00	0,00	0,00
2092	0,00	0,00	0,00	0,00
2093	0,00	0,00	0,00	0,00
2094	0,00	0,00	0,00	0,00
2095	0,00	0,00	0,00	0,00
2096	0,00	0,00	0,00	0,00
Projeção atuarial elaborada em 31/12/2022 e oficialmente enviada para o Ministério da Previdência Social - MPS.				
Honório Serpa, 24/01/2023				
ADILSON ANTONIO BOLLER				***LUIZ HENRIQUE BOLDORI***
Contador				Diretor de Finanças
FONTE:				

Publicado por:
Adilson Antonio Boller
Código Identificador:F6B50E1D

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
ANEXO 11 DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DE RECURSOS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
DEMONSTRATIVOS DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DE RECURSOS							
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
JANEIRO A DEZEMBRO 2022/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO							
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE HONORIO SERPA							
RREO - ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)							R$ 1,00
RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)					SALDO (c) = (a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS(I)	85.499,00	6.667,94					78.831,06
Receita de Alienação De Bens Móveis	80.000,00	0,00					80.000,00
Receita de Alienação De Bens Imóveis	0,00	0,00					0,00
Receita de Alienação De Bens intangíveis	0,00	0,00					0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	5.499,00	6.667,94					-1.168,94
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h)=(d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DAALIENAÇÃO DE ATIVOS(II)	24.220,39	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	24.220,39
Despesas de Capital	24.220,39	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	24.220,39
Investimentos	24.220,39	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	24.220,39
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SALDO FINANCEIRO AAPLICAR	Em 2021 (i)	Em 2022 (j) = (Ib - (IIf + IIg)					SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)
Valor(III)	51.317,38	6.667,94					57.985,32

Honório Serpa, 24/01/2023

ADILSON ANTONIO BOLLER
Contador

LUIZ HENRIQUE BOLDORI
Diretor de Finanças

Publicado por:
Adilson Antonio Boller
Código Identificador:42AFE1F5

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
ANEXO 12 DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM ASPS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE				
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A DEZEMBRO 2022/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO				
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE HONORIO SERPA				
RREO - ANEXO 12 (LC, 141/2012, art. 35)				R$ 1,00
RECEITAS PARAAPURAÇÃO DAAPLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a)*100
RECEITAS DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	1.600.000,00	1.600.000,00	2.169.668,52	135,60
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	250.000,00	250.000,00	167.649,49	67,06
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	500.000,00	500.000,00	499.487,18	99,90
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	300.000,00	300.000,00	584.648,60	194,88
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	550.000,00	550.000,00	877.258,27	159,50
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	0,00	0,00	2.574,54	
Dívida Ativa dos Impostos	0,00	0,00	25.527,03	
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	0,00	0,00	12.523,41	
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	18.940.000,00	18.940.000,00	26.945.392,90	142,27
Cota-Parte FPM	9.500.000,00	9.500.000,00	14.763.410,62	155,40
Cota-Parte ITR	250.000,00	250.000,00	356.526,34	142,61
Cota-Parte IPVA	520.000,00	520.000,00	782.408,59	150,46
Cota-Parte ICMS	8.500.000,00	8.500.000,00	10.917.784,32	128,44
Cota-Parte IPI-Exportação	130.000,00	130.000,00	125.263,03	96,36
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS (LC 87/96)	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PARAAPURAÇÃO DAAPLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	**20.540.000,00**	**20.540.000,00**	**29.115.061,42**	**141,75**
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c)*100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	27.820.069,00	27.820.069,00	43.949.451,94	157,98
Provenientes da União	1.875.000,00	1.875.000,00	1.167.972,47	62,29
Provenientes dos Estados	25.945.069,00	25.945.069,00	42.781.479,47	164,89
Provenientes de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas do SUS	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	80.000,00	80.000,00	0,00	0,00
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	**27.900.069,00**	**27.900.069,00**	**43.949.451,94**	**157,52**

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			Até o Bimestre (f)	% (f/e)*100	Até o Bimestre (g)	% (g/e)*100	
DESPESAS CORRENTES	5.255.690,00	12.348.368,77	10.748.352,91	87,04	10.712.739,31	86,75	35.613,60
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	2.111.750,00	5.016.156,31	4.570.691,76	91,12	4.570.691,76	91,12	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	3.143.940,00	7.332.212,46	6.177.661,15	84,25	6.142.047,55	83,77	35.613,60
DESPESAS DE CAPITAL	240.000,00	1.250.547,18	664.466,40	53,13	664.466,40	53,13	0,00
Investimentos	240.000,00	1.250.547,18	664.466,40	53,13	664.466,40	53,13	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	5.495.690,00	13.598.915,95	11.412.819,31	83,92	11.377.205,71	83,66	35.613,60
DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			Até o Bimestre (f)	% (f/e)*100	Até o Bimestre (g)	% (g/e)*100	
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	2.406.992,00	5.029.448,89	3.531.001,99	30,94	3.499.581,77	30,76	31.420,22
Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS	2.406.992,00	4.826.656,56	3.436.988,60	30,12	3.405.949,50	29,94	31.039,10
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	0,00	202.792,33	94.013,39	0,82	93.632,27	0,82	381,12
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS/CONTAS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT FINANCEIRO DE EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE NÃO COMPUTADAS (V)	2.406.992,00	5.029.448,89	3.531.001,99	30,94	3.499.581,77	30,76	31.420,22
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	**3.088.698,00**	**8.569.467,06**	**7.881.817,32**	**69,06**	**7.877.623,94**	**69,24**	**4.193,38**
PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VI / IIIb x 100) - LIMITE CONSTITUCIONAL 15%							27,07

VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [(IIIb * 15%) - VI]	-3.514.558,11

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/ PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
Inscritos em 2022	10.256,98	0,00	0,00	0,00	0,00

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, §1º E 2º	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	SALDO INICIAL	DESPESAS CUSTEADAS NO EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA (j)	SALDO FINAL (NÃO APLICADO)
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2022	0,00	0,00	0,00
CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26	LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	SALDO INICIAL	DESPESAS CUSTEADAS NO EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA (k)	SALDO FINAL (NÃO APLICADO)
Diferença de limite não cumprido em 2022	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS EXECUTADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			Até o Bimestre (l)	% (l/Total l) * 100	Até o Bimestre (m)	% (m/Total m) * 100	
Atenção Básica	3.696.690,00	8.516.404,58	6.795.830,33	59,55	6.761.862,85	59,43	33.967,48
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.316.000,00	4.220.692,34	4.038.523,94	35,39	4.038.519,94	35,50	4,00
Suporte Profilático e Terapêutico	82.000,00	167.465,34	28.695,77	0,25	27.434,77	0,24	1.261,00
Vigilância Sanitária	345.000,00	500.000,00	427.989,34	3,75	427.989,34	3,76	0,00
Vigilância Epidemiológica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alimentação e Nutrição	6.000,00	6.000,00	2.950,00	0,03	2.950,00	0,03	0,00
Outras Subfunções	50.000,00	188.353,69	118.829,93	1,04	118.448,81	1,04	381,12
TOTAL	**5.495.690,00**	**13.598.915,95**	**11.412.819,31**	**100,00**	**11.377.205,71**	**100,00**	**35.613,60**

Publicado por:
Adilson Antonio Boller
Código Identificador:CF8B9064

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
ANEXO 13 DEMONSTRATIVO DAS PPPS

RELATÓRIO RESUMIDO DAEXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO - PRIVADAS		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A DEZEMBRO 2022/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO		
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE HONORIO SERPA		
RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)	R$ 1,00	
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO FINAL Até o Bimestre
TOTAL DE ATIVOS	-	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	-	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	-	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	-	0,00
Provisões de PPP	-	0,00
Outros passivos	-	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	-	0,00
Obrigações contratuais	-	0,00
Riscos não Provisionados	-	0,00
Garantias Concedidas	-	0,00
Outros Passivos Contingentes	-	0,00

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENTES (I) = (I.1 + I.2)	-	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (I.1)	-		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (I.2)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)	-	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (II.2)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	-	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	-	15.295.511,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)	-	0,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)	-	0,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-

Honório Serpa, 24/01/2023

ADILSON ANTONIO BOLLER
Contador

LUIZ HENRIQUE BOLDORI
Diretor de Finanças

Publicado por:
Adilson Antonio Boller
Código Identificador:7EF6F108

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
ANEXO 14 DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RREO

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO
ORÇAMENTÁRIA ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2022/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE HONORIO SERPA

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)			R$ 1,00	
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO			Até o Bimestre	
RECEITAS				
Previsão Inicial			24.610.319,00	
Previsão Atualizada			24.610.319,00	
Receitas Realizadas			39.625.918,73	
Déficit Orçamentário			0,00	
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)			8.736.890,22	
DESPESAS				
Dotação Inicial			22.900.319,00	
Dotação Atualizada			53.566.919,66	
Despesas Empenhadas			37.740.633,77	
Despesas Liquidadas			37.568.326,41	
Despesas pagas			36.984.614,04	
Inscritas em Restos a Pagar Não Processados			172.307,36	
Superavit Orçamentário			2.057.592,32	
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO			Até o Bimestre	
Despesas Empenhadas			37.740.633,77	
Liquidadas			37.568.326,41	
Inscritas em Restos a Pagar Não Processados			172.307,36	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL			Até o Bimestre	
Receita Corrente Líquida			15.295.511,00	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento			15.295.511,00	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal			15.295.511,00	
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES			Até o Bimestre	
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO				
Receitas Previdenciárias Realizadas			0,00	
Despesas Previdenciárias Empenhadas			0,00	
Despesas Previdenciárias Liquidadas			0,00	
Despesas Previdenciárias Pagas			0,00	
Resultado Previdenciário			0,00	
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO				
Receitas Previdenciárias Realizadas			0,00	
Despesas Previdenciárias Empenhadas			0,00	
Despesas Previdenciárias Liquidadas			0,00	
Despesas Previdenciárias Pagas			0,00	
Resultado Previdenciário			0,00	
RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO		Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal - Acima da Linha		0,00	2.017.380,00	0,00
Resultado Primário - Acima da Linha		0,00	1.054.000,41	0,00
RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento até o Bimestre	Pagamento até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	264.614,01	64.790,00	175.998,88	23.825,13
EXECUTIVO	264.614,01	64.790,00	175.998,88	23.825,13
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	265.300,91	5.479,20	31.329,83	228.491,88
EXECUTIVO	265.300,91	5.479,20	31.329,83	228.491,88
TOTAL:	**529.914,92**	**70.269,20**	**207.328,71**	**252.317,01**
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO		Valor apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
			% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino		473.936,97	25%	21,14
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica		1.849,34	70%	0,00
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil		0,00	50%	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) Capital em Despesas de		0,00	15%	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL			Valor apurado até o Bimestre	Saldo não Realizado
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)			1.013.819,60	-1.013.819,60
DESPESAS DE CAPITAL			5.999.012,47	11.137.386,21
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	2022	2032	2042	2057
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DAALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS			Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos			6.667,94	78.831,06
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos			0,00	24.220,39
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE		Valor apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
			% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos		11.412.819,31	15,00	0,00
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP		Valor apurado no exercício corrente		
Total das despesas/RCL (%)		0,00		
Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:				
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;				
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.				

Honório Serpa, 24/01/2023

ADILSON ANTONIO BOLLER
Contador

LUIZ HENRIQUE BOLDORI
Diretor de Finanças

Publicado por:
Adilson Antonio Boller
Código Identificador:A64936D2

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
ANEXO 2 DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA

RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL				
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA				
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A DEZEMBRO 2022				
RGF - Anexo 2 (LRF, art.55, inciso I, alínea "b")				R$ 1,00
DÍVIDA CONSOLIDADA	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2022**		
		Até o 1º Quadrimestre	**Até o 2º Quadrimestre**	**Até o 3º Quadrimestre**
DIVIDA CONSOLIDADA - DC(I)	2.316.958,42	2.125.481,63	2.857.146,53	2.820.554,40
Divida Mobiliaria	0,00	0,00	0,00	0,00
Divida Contratual	2.316.958,42	2.125.481,63	2.857.146,53	2.820.554,40
Empréstimos	156.668,95	105.901,79	53.899,86	416,59
Internos	156.668,95	105.901,79	53.899,86	416,59
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	2.056.929,29	1.968.429,90	2.718.890,54	2.763.386,40
Internos	2.056.929,29	1.968.429,90	2.718.890,54	2.763.386,40
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamentos e Renegociação de Dívidas	103.360,18	51.149,94	84.356,13	56.751,41
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	103.360,18	51.149,94	84.356,13	56.751,41
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com instituição não Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dividas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000(Inclusive) - Vencidos e não Pagos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES(II)	8.750.126,10	9.885.199,14	12.112.318,89	9.521.106,60
Disponibilidade de Caixa	8.750.126,10	9.885.199,14	12.112.318,89	9.521.106,60
Disponibilidade de Caixa Bruta	9.015.427,01	11.736.092,07	13.289.545,35	10.349.809,58
(-)Restos a Pagar Processados	265.300,91	1.850.892,93	1.177.226,46	828.702,98
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LIQUIDA - DCL (III) = (I-II)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LIQUIDA - RCL	35.929.213,22	25.530.589,24	13.328.878,29	43.079.752,83
% DA DC SOBRE A RCL(I/RCL)	6,45	8,33	21,44	6,55
% DA DCL SOBRE A RCL(III/RCL)	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <120%>	43.115.055,86	30.636.707,09	15.994.653,95	51.695.703,40
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art.59 da LRF) - <108%>	38.803.550,28	38.803.550,28	14.395.188,55	14.395.188,55
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2022**		
		Até o 1º Quadrimestre	**Até o 2º Quadrimestre**	**Até o 3º Quadrimestre**
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS	1.191,41	5,50	0,00	8.068,41
ANTECIPAÇÕES DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
RP NÃO PROCESSADOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	264.614,01	23.935,13	7.436,40	123.189,43
FONTE:				

Publicado por:
Adilson Antonio Boller
Código Identificador:96C3C9A0

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
ANEXO 3 DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL				
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES				
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2022				
RGF – Anexo 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º)	R$ 1,00			
GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2022		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
AOS ESTADOS (I)				
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Interna	0,00	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)				
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Interna	0,00	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)				
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Interna	0,00	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	**25.224.431,73**	**21.934.597,85**	**19.406.490,33**	**15.297.311,00**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDAAJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	**25.224.431,73**	**21.934.597,85**	**19.406.490,33**	**15.297.311,00**

% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 22%	**5.549.374,98**	**4.825.611,53**	**4.269.427,87**	**3.365.408,42**
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 19,8%	**4.994.437,48**	**4.343.050,38**	**3.842.485,08**	**3.028.867,58**
CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2022		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DOS ESTADOS (VII)				
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (VIII)				
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (IX)				
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XI) = (VII + VIII + IX + X)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
MEDIDAS CORRETIVAS:				
FONTE:				
GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2022		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
AOS ESTADOS (I)				
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Interna	0,00	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)				
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Interna	0,00	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)				
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Interna	0,00	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	**25.224.431,73**	**21.934.597,85**	**19.406.490,33**	**15.297.311,00**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDAAJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	**25.224.431,73**	**21.934.597,85**	**19.406.490,33**	**15.297.311,00**
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 22%	**5.549.374,98**	**4.825.611,53**	**4.269.427,87**	**3.365.408,42**
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 19,8%	**4.994.437,48**	**4.343.050,38**	**3.842.485,08**	**3.028.867,58**
CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2022		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DOS ESTADOS (VII)				
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (VIII)				
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (IX)				
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XI) = (VII + VIII + IX + X)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
MEDIDAS CORRETIVAS:				
FONTE:				

Publicado por:
Adilson Antonio Boller
Código Identificador:1FFCA64F

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
ANEXO 4 DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO

MUNICÍPIO DE HONÓRIO SERPA - PR - PODER EXECUTIVO		
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A DEZEMBRO 2022/QUADRIMESTRE SETEMBRO - DEZEMBRO		
RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")	R$ 1,00	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de referência	Até o Quadrimestre de referência (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimo	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimo	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00

Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação	0,00	0,00
TOTAL (III)	**0,00**	**0,00**
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	**15.297.311,00**	—
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	**0,00**	—
RECEITA CORRENTE LÍQUIDAAJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	**15.297.311,00**	—
OPERAÇÕES VEDADAS(VII)	**0,00**	**0,00**
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DAAPURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	**0,00**	**0,00**
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARAAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS E INTERNAS	**2.447.569,76**	**16,00**
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 14,4%	**2.202.812,78**	**14,40**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	**0,00**	**0,00**
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARAAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	**1.070.811,77**	**7,00**
OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de referência	Até o Quadrimestre de referência (a)
Parcelamentos de Dívidas	27.604,72	220.608,77
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	27.604,72	220.608,77
FGTS	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00
Notas:		
FONTE:		

Publicado por:
Adilson Antonio Boller
Código Identificador:E0677212

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
ANEXO 6 DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RGF - CONSOLIDADO

MUNICÍPIO DE HONÓRIO SERPA - PR - PODER EXECUTIVO		
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
Até o 3º Quadrimestre de 2022		
L.R.F., Artigo 48 - Anexo 6	R$ 1,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE/SEMESTRE	
Receita Corrente Líquida	15.298.015,97	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	15.298.015,97	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	15.298.015,97	
DESPESAS COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCLAJUSTADA
Despesa Total com Pessoal - DTP	15.865.307,77	103,71
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	8.260.928,62	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	7.847.882,19	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1ºdo art. 59 da LRF) - <%>	7.434.835,76	48,60
DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	-7.276.901,13	-47,57
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	0,00	120,00
GARANTIA DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	3.365.563,51	22,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	2.447.682,56	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	1.070.861,12	7,00
RESTOS A PAGAR	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total	172.307,36	9.334.109,40
FONTE:		

Publicado por:
Adilson Antonio Boller
Código Identificador:22077345

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
ANEXO 6 DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RGF - EXECUTIVO

MUNICÍPIO DE HONÓRIO SERPA - PR - PODER EXECUTIVO		
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
Até o 3º Quadrimestre de 2022		
L.R.F., Artigo 48 - Anexo 6		R$ 1,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE/SEMESTRE	
Receita Corrente Líquida	15.298.015,97	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	15.298.015,97	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	15.298.015,97	
DESPESAS COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCLAJUSTADA

Despesa Total com Pessoal - DTP	15.865.307,77	103,71
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	8.260.928,62	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	7.847.882,19	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1°do art. 59 da LRF) - <%>	7.434.835,76	48,60
DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	-7.276.901,13	-47,57
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	0,00	120,00
GARANTIA DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	3.365.563,51	22,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	2.447.682,56	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	1.070.861,12	7,00
RESTOS A PAGAR	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total	172.307,36	9.334.109,40
FONTE:		

Publicado por:
Adilson Antonio Boller
Código Identificador:9AE5B1DA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
ANEXO 1 BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Anexo 12 - Balanço Orçamentário			Exercício de 2022	
Administração Direta			Período: Janeiro à Dezembro	
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL (a)	PREVISÃO ATUALIZADA (b)	RECEITAS REALIZADAS (c)	SALDO d = (c-b)
RECEITAS CORRENTES (I)	24.530.319,00	24.530.319,00	38.615.202,03	14.084.883,03
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.886.750,00	1.886.750,00	2.508.860,24	622.110,24
Impostos	1.600.000,00	1.600.000,00	2.176.501,99	576.501,99
Taxas	266.750,00	266.750,00	332.358,25	65.608,25
Contribuição de Melhoria	20.000,00	20.000,00	0,00	-20.000,00
Contribuições	229.500,00	229.500,00	245.942,09	16.442,09
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	229.500,00	229.500,00	245.942,09	16.442,09
Receita Patrimonial	170.000,00	170.000,00	1.137.892,33	967.892,33
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	20.000,00	20.000,00	0,00	-20.000,00
Valores Mobiliários	150.000,00	150.000,00	1.137.892,33	987.892,33
Receita de Serviços	119.201,50	119.201,50	0,00	-119.201,50
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	119.201,50	119.201,50	0,00	-119.201,50
Transferência Correntes	22.124.867,50	22.124.867,50	34.608.060,27	12.483.192,77
Transferências da União e de suas Entidades	11.335.265,50	11.335.265,50	18.401.083,56	7.065.818,06
Transferência dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	7.779.602,00	7.779.602,00	12.289.024,15	4.509.422,15
Transferência de Outras instituições Públicas	3.010.000,00	3.010.000,00	3.881.352,56	871.352,56
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	36.600,00	36.600,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	114.447,10	114.447,10
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	114.447,10	114.447,10
RECEITAS DE CAPITAL (II)	80.000,00	80.000,00	1.013.819,60	933.819,60
Operações de Crédito	0,00	0,00	1.013.819,60	1.013.819,60
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	1.013.819,60	1.013.819,60
Alienação de Bens	80.000,00	80.000,00	0,00	-80.000,00
Alienação de Bens Móveis	80.000,00	80.000,00	0,00	-80.000,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	24.610.319,00	24.610.319,00	39.629.021,63	15.018.702,63
Refinanciamento (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	24.610.319,00	24.610.319,00	39.629.021,63	15.018.702,63
Déficit (VI)	-	28.956.600,66	-	-
TOTAL (VII) = (V + VI)	24.610.319,00	53.566.919,66	39.629.021,63	-13.937.898,03
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	8.736.890,22	8.736.890,22	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores	-	-	0,00	-
Superávit Financeiro	-	8.736.890,22	8.736.890,22	-
Reabertura de Créditos Adicionais	-	0,00	0,00	-

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f)	DESPESAS EMPENHADAS (g)	DESPESAS LIQUIDADAS (h)	DESPESAS PAGAS (i)	SALDO DA DOTAÇÃO (j) = (f-g)
DESPESAS CORRENTES (VIII)	20.720.078,00	36.130.520,98	31.741.621,30	31.687.468,42	31.565.174,56	4.388.899,68
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	11.167.793,00	16.968.660,42	16.055.092,84	16.055.092,84	15.985.831,21	913.567,58
JUROS E ENCARGOS DA DIVÍDA	135.000,00	185.000,00	173.209,84	173.209,84	173.209,84	11.790,16
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	9.417.285,00	18.976.860,56	15.513.318,62	15.459.165,74	15.406.133,51	3.463.541,94
DESPESAS DE CAPITAL (IX)	1.880.241,00	17.136.398,68	5.999.012,47	5.880.857,99	5.419.439,48	11.137.386,21
INVESTIMENTOS	1.030.241,00	16.286.398,68	5.401.788,85	5.283.634,37	4.822.215,86	10.884.609,83
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	850.000,00	850.000,00	597.223,62	597.223,62	597.223,62	252.776,38
Reserva de Contingência (X)	300.000,00	300.000,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f)	DESPESAS EMPENHADAS (g)	DESPESAS LIQUIDADAS (h)	DESPESAS PAGAS (i)	SALDO DA DOTAÇÃO (j) = (f-g)

	300.000,00	300.000,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI) = (VII + IX + X)	22.900.319,00	53.566.919,66	37.740.633,77	37.568.326,41	36.984.614,04	15.826.285,89
Amortização da Dívida / Refinanciamento (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XIII)= (XI+ XII)	22.900.319,00	53.566.919,66	37.740.633,77	37.568.326,41	36.984.614,04	15.826.285,89
Superávit (XIV)	1.710.000,00	-	1.888.387,86	-	-	-1.888.387,86
TOTAL (XV) = (XIII + XIV)	24.610.319,00	53.566.919,66	39.629.021,63	37.568.326,41	36.984.614,04	13.937.898,03
Reserva do RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ANEXO 1 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS:

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS		LIQUIDADOS (c)	PAGOS (d)	CANCELADOS (e)	SALDO (f) = (a+b-d-e)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)				
DESPESAS CORRENTES	1.000,00	49.202,28	42.875,88	42.875,88	0,00	7.326,40
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DIVÍDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.000,00	49.202,28	42.875,88	42.875,88	0,00	7.326,40
DESPESAS DE CAPITAL	63.900,00	150.511,73	149.621,73	133.123,00	64.790,00	16.498,73
INVESTIMENTOS	63.900,00	134.013,00	133.123,00	133.123,00	64.790,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENT	0,00	16.498,73	16.498,73	0,00	0,00	16.498,73
TOTAL	64.900,00	199.714,01	192.497,61	175.998,88	64.790,00	23.825,13

ANEXO 2 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS:

RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	INSCRITOS		PAGOS (c)	CANCELADOS (d)	SALDO (e) = (a+b-c-d)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)			
DESPESAS CORRENTES	12.079,20	31.329,83	31.329,83	5.479,20	6.600,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DIVÍDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	12.079,20	31.329,83	31.329,83	5.479,20	6.600,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	221.891,88	0,00	0,00	221.891,88
INVESTIMENTOS	0,00	221.891,88	0,00	0,00	221.891,88
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ANEXO 2 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS:

RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	INSCRITOS		PAGOS (c)	CANCELADOS (d)	SALDO (e) = (a+b-c-d)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)			
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO DA DÍVI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	12.079,20	253.221,71	31.329,83	5.479,20	228.491,88

Honório Serpa, 24/01/2023

ADILSON ANTONIO BOLLER
Contador

LUIZ HENRIQUE BOLDORI
Diretor de Finanças

Publicado por:
Adilson Antonio Boller
Código Identificador:4B2D15D5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARAÇU

GABINETE DO PREFEITO
BALANÇO ORÇAMENTARIO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2022/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) — Em Reais

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRAORÇAMENTÁRIAS) (I)	28.632.300,00	47.233.625,10	7.076.837,39	14,98 %	40.464.173,83	85,67 %	6.769.451,27
RECEITAS CORRENTES	27.867.821,00	43.847.839,21	6.848.550,32	15,62 %	37.857.611,87	86,34 %	5.990.227,34
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	2.346.824,00	8.714.988,32	1.311.980,55	15,05 %	7.430.583,29	85,26 %	1.284.405,03
Impostos	1.975.422,00	8.292.993,58	1.251.268,33	15,09 %	7.027.410,02	84,74 %	1.265.583,56
Taxas	353.719,00	404.311,74	60.712,22	15,02 %	403.173,27	99,72 %	1.138,47
Contribuição de Melhoria	17.683,00	17.683,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	17.683,00
CONTRIBUIÇÕES	748.268,00	1.738.220,13	398.763,96	22,94 %	1.637.267,03	94,19 %	100.953,10
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00

Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	748.268,00	1.738.220,13	398.763,96	22,94 %	1.637.267,03	94,19 %	100.953,10
RECEITA PATRIMONIAL	125.895,00	140.669,91	84.582,31	60,13 %	472.846,19	336,14 %	-332.176,28
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	2.720,00	2.720,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	2.720,00
Valores Mobiliários	123.175,00	137.949,91	84.582,31	61,31 %	472.846,19	342,77 %	-334.896,28
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	33.666,00	33.666,00	3.123,54	9,28 %	12.743,62	37,85 %	20.922,38
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	1.360,00	1.360,00	95,38	7,01 %	1.444,69	106,23 %	-84,69
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	18.022,00	18.022,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	18.022,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	13.605,00	13.605,00	3.028,16	22,26 %	11.298,93	83,05 %	2.306,07
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Outros Serviços	679,00	679,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	679,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	24.613.168,00	33.220.294,85	5.034.980,68	15,16 %	27.888.142,04	83,95 %	5.332.152,81
Transferências da União e de suas Entidades	15.417.285,60	20.941.163,46	3.328.441,34	15,89 %	16.701.542,78	79,75 %	4.239.620,68
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	5.935.809,20	8.102.254,30	1.064.265,50	13,14 %	7.059.811,43	87,13 %	1.042.442,87
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	3.260.073,20	4.176.877,09	640.273,84	15,33 %	4.121.409,36	98,67 %	55.467,73
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	2.000,00	0,00 %	5.378,47	0,00 %	-5.378,47
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	15.119,28	0,00 %	416.029,70	0,00 %	-416.029,70
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	13.749,44	0,00 %	377.775,33	0,00 %	-377.775,33
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	1.369,84	0,00 %	38.254,37	0,00 %	-38.254,37
RECEITAS DE CAPITAL	764.479,00	3.385.785,89	228.287,07	6,74 %	2.606.561,96	76,99 %	779.223,93
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	20.407,00	20.407,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	20.407,00
Alienação de Bens Móveis	20.407,00	20.407,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	20.407,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	744.072,00	3.365.378,89	228.287,07	6,78 %	2.606.561,96	77,45 %	758.816,93
Transferências da União e de suas Entidades	744.072,00	1.074.508,00	54.117,58	5,04 %	1.783.553,30	165,99 %	-709.045,30
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	2.290.870,89	174.169,49	7,60 %	823.008,66	35,93 %	1.467.862,23
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
RECEITAS (INTRAORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	28.632.300,00	47.233.625,10	7.076.837,39	14,98 %	40.464.173,83	85,67 %	6.769.451,27
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	28.632.300,00	47.233.625,10	7.076.837,39	14,98 %	40.464.173,83	85,67 %	6.769.451,27
DÉFICIT (VI)[1]	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	28.632.300,00	47.233.625,10	7.076.837,39	14,98 %	40.464.173,83	85,67 %	6.769.451,27
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	2.086.507,19	0,00	0,00 %	2.086.507,19	0,00 %	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	0,00	2.086.507,19	0,00	0,00 %	2.086.507,19	0,00 %	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RP NÃO PROC. (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRAORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	26.543.266,00	49.971.077,63	6.520.165,93	39.485.440,59	10.485.637,04	7.571.605,74	39.184.444,85	10.786.632,78	36.707.237,67	300.995,74
DESPESAS CORRENTES	23.792.311,82	41.835.177,38	6.350.730,30	36.757.300,50	5.077.876,88	7.117.579,06	36.757.300,50	5.077.876,88	34.409.210,40	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	14.153.050,92	17.821.993,44	3.870.458,47	16.479.801,15	1.342.192,29	3.870.458,47	16.479.801,15	1.342.192,29	16.215.086,81	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	299.305,80	146.505,80	8.325,24	37.986,14	108.519,66	8.325,24	37.986,14	108.519,66	37.986,14	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	9.339.955,10	23.866.678,14	2.471.946,59	20.239.513,21	3.627.164,93	3.238.795,35	20.239.513,21	3.627.164,93	18.156.137,45	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	2.550.954,18	7.935.900,25	169.435,63	2.728.140,09	5.207.760,16	454.026,68	2.427.144,35	5.508.755,90	2.298.027,27	300.995,74
INVESTIMENTOS	1.530.586,38	7.320.532,45	95.271,78	2.122.460,69	5.198.071,76	379.862,83	1.821.464,95	5.499.067,50	1.692.347,87	300.995,74
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	1.020.367,80	615.367,80	74.163,85	605.679,40	9.688,40	74.163,85	605.679,40	9.688,40	605.679,40	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRAORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	26.543.266,00	49.971.077,63	6.520.165,93	39.485.440,59	10.485.637,04	7.571.605,74	39.184.444,85	10.786.632,78	36.707.237,67	300.995,74
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	26.543.266,00	49.971.077,63	6.520.165,93	39.485.440,59	10.485.637,04	7.571.605,74	39.184.444,85	10.786.632,78	36.707.237,67	300.995,74
SUPERÁVIT (XIII)	0,00	0,00	0,00	978.733,24	0,00	0,00	1.279.728,98	0,00	3.756.936,16	0,00
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	26.543.266,00	49.971.077,63	6.520.165,93	40.464.173,83	10.485.637,04	7.571.605,74	40.464.173,83	10.786.632,78	40.464.173,83	300.995,74
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Publicado por:
Eva Paula Charalo
Código Identificador:6831B544

GABINETE DO PREFEITO
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2022/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO - Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — Em Reais

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RP NÃO PROC. (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/tot. b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/tot. d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	26.543.266,00	49.971.077,63	6.520.165,93	39.485.440,59	100,00	10.485.637,04	7.571.605,74	39.184.444,85	100,00	10.786.632,78	300.995,74
Administração	4.284.510,89	6.480.588,07	932.675,16	6.056.588,43	15,34	423.999,64	1.158.547,91	6.056.588,43	15,46	423.999,64	0,00
Planejamento e Orçamento	1.218.132,22	2.345.132,22	337.808,85	2.184.282,00	5,53	160.850,22	396.501,41	2.184.282,00	5,57	160.850,22	0,00
Administração Geral	1.798.418,42	2.086.595,60	327.660,85	1.988.961,36	5,04	97.634,24	388.533,65	1.988.961,36	5,08	97.634,24	0,00
Administração Financeira	1.034.976,52	1.706.876,52	315.160,76	1.595.700,37	4,04	111.176,15	338.171,38	1.595.700,37	4,07	111.176,15	0,00
Formação de Recursos Humanos	232.983,73	341.983,73	-47.955,30	287.644,70	0,73	54.339,03	35.341,47	287.644,70	0,73	54.339,03	0,00
Segurança Pública	6.802,44	6.802,44	2.256,00	2.256,00	0,01	4.546,44	2.256,00	2.256,00	0,01	4.546,44	0,00
Defesa Terrestre	6.802,44	6.802,44	2.256,00	2.256,00	0,01	4.546,44	2.256,00	2.256,00	0,01	4.546,44	0,00
Assistência Social	1.659.880,83	1.912.735,64	294.916,55	1.342.469,75	3,40	570.265,89	329.704,71	1.342.469,75	3,43	570.265,89	0,00
Assistência ao Portador de Deficiência	37.427,00	181.241,74	30.689,86	154.322,37	0,39	26.919,37	40.589,86	154.322,37	0,39	26.919,37	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	180.844,09	274.044,09	53.051,89	218.734,86	0,55	55.309,23	60.773,89	218.734,86	0,56	55.309,23	0,00
Assistência Comunitária	1.441.609,74	1.457.449,81	211.174,80	969.412,52	2,46	488.037,29	228.340,96	969.412,52	2,47	488.037,29	0,00
Saúde	6.910.108,55	11.754.456,99	1.762.269,70	10.236.315,01	25,92	1.518.141,98	2.057.958,56	10.236.315,01	26,12	1.518.141,98	0,00
Administração Geral	33.220,80	67.720,80	2.326,21	44.742,54	0,11	22.978,26	2.326,21	44.742,54	0,11	22.978,26	0,00
Normatização e Fiscalização	11.988,00	14.004,61	5.036,90	6.331,01	0,02	7.673,60	5.036,90	6.331,01	0,02	7.673,60	0,00
Atenção Básica	6.342.030,22	10.843.362,05	1.563.414,93	9.476.400,52	24,00	1.366.961,53	1.858.903,79	9.476.400,52	24,18	1.366.961,53	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	254.835,13	369.835,13	78.898,54	354.777,97	0,90	15.057,16	78.898,54	354.777,97	0,91	15.057,16	0,00
Vigilância Sanitária	41.828,40	133.328,40	73.111,99	108.127,34	0,27	25.201,06	73.111,99	108.127,34	0,28	25.201,06	0,00
Vigilância Epidemiológica	226.206,00	326.206,00	39.481,13	245.935,63	0,62	80.270,37	39.681,13	245.935,63	0,63	80.270,37	0,00
Trabalho	76.729,68	289.729,68	62.700,45	268.830,56	0,68	20.899,12	62.700,45	268.830,56	0,69	20.899,12	0,00
Relação de Trabalho	76.729,68	289.729,68	62.700,45	268.830,56	0,68	20.899,12	62.700,45	268.830,56	0,69	20.899,12	0,00
Educação	6.267.073,19	10.769.239,59	1.825.241,74	9.599.248,02	24,31	1.169.991,57	2.058.225,84	9.493.602,12	24,23	1.275.637,47	105.645,90
Administração Geral	73.816,38	336.322,49	3.919,94	263.494,94	0,67	72.827,55	4.218,04	263.494,94	0,67	72.827,55	0,00
Alimentação e Nutrição	285.769,32	732.111,91	126.334,73	650.594,17	1,65	81.517,74	132.576,84	650.594,17	1,66	81.517,74	0,00
Ensino Fundamental	3.381.428,93	5.397.339,67	982.413,64	4.895.689,39	12,40	501.650,28	1.186.009,74	4.790.043,49	12,22	607.296,18	105.645,90
Ensino Superior	85.174,68	85.174,68	0,00	85.174,00	0,22	0,68	0,00	85.174,00	0,22	0,68	0,00
Ensino Infantil	2.277.253,08	4.064.660,04	689.932,54	3.653.282,20	9,25	411.377,84	712.780,33	3.653.282,20	9,32	411.377,84	0,00
Educação de Jovens e Adultos	22.028,76	12.028,76	30,80	5.893,04	0,01	6.135,72	30,80	5.893,04	0,02	6.135,72	0,00
Educação Especial	141.602,04	141.602,04	22.610,09	45.120,28	0,11	96.481,76	22.610,09	45.120,28	0,12	96.481,76	0,00
Cultura	888.145,56	931.845,56	74.997,68	360.932,48	0,91	570.913,08	92.763,68	360.932,48	0,92	570.913,08	0,00
Difusão Cultural	888.145,56	931.845,56	74.997,68	360.932,48	0,91	570.913,08	92.763,68	360.932,48	0,92	570.913,08	0,00
Urbanismo	2.553.720,40	12.366.176,30	996.697,09	7.031.357,34	17,81	5.334.818,96	1.132.382,20	6.836.007,50	17,45	5.530.168,80	195.349,84
Infra Estrutura Urbana	84.417,96	4.558.464,71	-2.372,44	447.188,42	1,13	4.111.276,29	95.884,29	251.838,58	0,64	4.306.626,13	195.349,84
Serviços Urbanos	1.558.128,20	3.306.137,35	636.285,27	2.210.472,78	5,60	1.095.664,57	649.764,87	2.210.472,78	5,64	1.095.664,57	0,00
Transporte Rodoviário	911.174,24	4.501.574,24	362.784,26	4.373.696,14	11,08	127.878,10	386.733,04	4.373.696,14	11,16	127.878,10	0,00
Saneamento	1.320.137,82	2.780.668,80	321.306,15	2.470.087,41	6,26	310.581,39	376.484,99	2.470.087,41	6,30	310.581,39	0,00
Controle Interno	182.220,70	214.720,70	51.886,70	192.598,67	0,49	22.122,03	51.886,70	192.598,67	0,49	22.122,03	0,00
Serviços Urbanos	1.137.917,12	2.565.948,10	269.419,45	2.277.488,74	5,77	288.459,36	324.598,29	2.277.488,74	5,81	288.459,36	0,00
Gestão Ambiental	38.011,36	52.011,36	9.630,38	42.733,48	0,11	9.277,88	9.630,38	42.733,48	0,11	9.277,88	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	38.011,36	52.011,36	9.630,38	42.733,48	0,11	9.277,88	9.630,38	42.733,48	0,11	9.277,88	0,00
Agricultura	349.704,32	687.399,42	114.542,34	655.241,43	1,66	32.157,99	123.303,78	655.241,43	1,67	32.157,99	0,00
Promoção da Produção Agropecuária	349.704,32	687.399,42	114.542,34	655.241,43	1,66	32.157,99	123.303,78	655.241,43	1,67	32.157,99	0,00
Indústria	16.899,84	14.199,84	6.837,43	8.207,43	0,02	5.992,41	6.837,43	8.207,43	0,02	5.992,41	0,00
Promoção Industrial	16.899,84	14.199,84	6.837,43	8.207,43	0,02	5.992,41	6.837,43	8.207,43	0,02	5.992,41	0,00
Comércio e Serviços	6.368,76	10.218,76	6.498,79	6.498,79	0,02	3.719,97	6.498,79	6.498,79	0,02	3.719,97	0,00
Promoção Comercial	6.368,76	10.218,76	6.498,79	6.498,79	0,02	3.719,97	6.498,79	6.498,79	0,02	3.719,97	0,00
Desporto e Lazer	508.603,36	565.703,36	27.107,38	486.985,47	1,23	78.717,89	71.821,93	486.985,47	1,24	78.717,89	0,00
Turismo	40.878,00	40.878,00	1.460,00	37.575,85	0,10	3.302,15	6.460,00	37.575,85	0,10	3.302,15	0,00
Desporto Comunitário	467.725,36	524.825,36	25.647,38	449.409,62	1,14	75.415,74	65.361,93	449.409,62	1,15	75.415,74	0,00
Encargos Especiais	1.456.569,00	1.149.301,82	82.489,09	917.688,99	2,32	231.612,83	82.489,09	917.688,99	2,34	231.612,83	0,00
Serviço da Dívida Interna	1.319.673,60	761.873,60	82.489,09	643.665,54	1,63	118.208,06	82.489,09	643.665,54	1,64	118.208,06	0,00
Outros Encargos Especiais	136.895,40	387.428,22	0,00	274.023,45	0,69	113.404,77	0,00	274.023,45	0,70	113.404,77	0,00
Reserva de Contingência	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00
Reserva de Contingência	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	26.543.266,00	49.971.077,63	6.520.165,93	39.485.440,59	100,00	10.485.637,04	7.571.605,74	39.184.444,85	100,00	10.786.632,78	300.995,74

Publicado por:
Eva Paula Charalo
Código Identificador:2C867228

GABINETE DO PREFEITO
RECEITAS E DESPESAS RPPS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS E DAS RECEITAS E DESPESAS ASSOCIADAS ÀS PENSÕES E INATIVOS MILITARES		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)		Em Reais
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)[1]	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)	**0,00**	**0,00**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No exercício (g)**
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV - V)[2]	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**				
VALOR	0,00				
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**				
VALOR	0,00				
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	**APORTES REALIZADOS**				
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00				
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00				
Outros Aportes para o RPPS	0,00				
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00				
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**SALDO ATUAL**				
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00				
Investimentos e Aplicações	0,00				
Outros Bens e Direitos	0,00				
ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS					
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**		**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**		
RECEITAS CORRENTES	0,00		0,00		
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	**0,00**		**0,00**		
DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No exercício (g)**
DESPESAS CORRENTES (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)[2]	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	**SALDO ATUAL**				
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00				
Investimentos e Aplicações	0,00				
Outros Bens e Direitos	0,00				
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO					

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)		RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)		
Contribuições dos Servidores	0,00		0,00		
Demais Receitas Previdenciárias	0,00		0,00		
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	**0,00**		**0,00**		
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No exercício (g)**
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)²	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	

Publicado por:
Eva Paula Charalo
Código Identificador:94778A29

GABINETE DO PREFEITO
RESULTADO PRIMARIO E NOMINAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA						
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL						
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL						
JANEIRO A DEZEMBRO 2022/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO						
RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)				Em reais		
ACIMA DA LINHA						
RECEITAS PRIMÁRIAS	**PREVISÃO ATUALIZADA**			**Até o Bimestre/ 2022**		
				RECEITAS REALIZADAS (a)		
RECEITAS CORRENTES (I)	43.813.828,21			37.848.592,03		
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	8.714.988,32			7.430.583,29		
IPTU	7.023.662,58			2.575.582,31		
ISS	759.149,00			1.959.658,08		
ITBI	136.048,00			1.563.173,85		
IRRF	374.134,00			928.995,78		
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	421.994,74			403.173,27		
Contribuições	1.738.220,13			1.637.267,03		
Receita Patrimonial	140.669,91			472.846,19		
Aplicações Financeiras (II)	137.949,91			472.846,19		
Outras Receitas Patrimoniais	2.720,00			0,00		
Transferências Correntes	33.186.283,85			27.879.122,20		
Cota-Parte do FPM	17.224.828,00			13.175.493,42		
Cota-Parte do ICMS	6.943.138,40			5.619.702,26		
Cota-Parte do IPVA	620.382,40			807.675,56		
Cota-Parte do ITR	217.677,60			519.792,74		
Transferências da LC 87/1996	34.828,00			49.794,48		
Transferências da LC 61/1989	76.186,40			64.464,98		
Transferências do FUNDEB	4.176.877,09			4.123.472,54		
Outras Transferências Correntes	3.892.365,96			3.518.726,22		
Demais Receitas Correntes	33.666,00			428.773,32		
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00			0,00		
Receitas Correntes Restantes	33.666,00			428.773,32		
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	43.675.878,30			37.375.745,84		
RECEITAS DE CAPITAL (V)	3.385.785,89			2.606.561,96		
Operações de Crédito (VI)	0,00			0,00		
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00			0,00		
Alienação de Bens	20.407,00			0,00		
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00			0,00		
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00			0,00		
Outras Alienações de Bens	20.407,00			0,00		
Transferências de Capital	3.365.378,89			2.606.561,96		
Convênios	2.830.870,89			1.061.758,66		
Outras Transferências de Capital	534.508,00			1.544.803,30		
Outras Receitas de Capital	0,00			0,00		
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00			0,00		
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00			0,00		
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	3.385.785,89			2.606.561,96		
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	47.061.664,19			39.982.307,80		
DESPESAS PRIMÁRIAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA**	**Até o Bimestre/ 2022**				
		DESPESAS EMPENHADAS	**DESPESAS LIQUIDADAS**	**DESPESAS PAGAS (a)**	**RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)**	**RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**
						LIQUIDADOS / **PAGOS (c)**
DESPESAS CORRENTES (XIII)	41.835.177,38	36.757.300,50	36.757.300,50	34.409.210,40	453.302,75	175.266,43 / 175.266,43
Pessoal e Encargos Sociais	17.821.993,44	16.479.801,15	16.479.801,15	16.215.086,81	205.047,48	0,00 / 0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	146.505,80	37.986,14	37.986,14	37.986,14	0,00	0,00 / 0,00
Outras Despesas Correntes	23.866.678,14	20.239.513,21	20.239.513,21	18.156.137,45	248.255,27	175.266,43 / 175.266,43
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00 / 0,00
Demais Despesas Correntes	23.866.678,14	20.239.513,21	20.239.513,21	18.156.137,45	248.255,27	175.266,43 / 175.266,43

DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	41.688.671,58	36.719.314,36	36.719.314,36	34.371.224,26	453.302,75	175.266,43	175.266,43
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	7.935.900,25	2.728.140,09	2.427.144,35	2.298.027,27	0,00	285.197,25	285.197,25
Investimentos	7.320.532,45	2.122.460,69	1.821.464,95	1.692.347,87	0,00	285.197,25	285.197,25
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	615.367,80	605.679,40	605.679,40	605.679,40	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	7.320.532,45	2.122.460,69	1.821.464,95	1.692.347,87	0,00	285.197,25	285.197,25
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	49.209.204,03	38.841.775,05	38.540.779,31	36.063.572,13	453.302,75	460.463,68	460.463,68
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc)]							3.004.969,24

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	**VALOR CORRENTE**	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00	
JUROS NOMINAIS	**Até o Bimestre/ 2022**	
	VALOR INCORRIDO	
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	1.081.824,21	
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	39.756,19	
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	4.047.037,26	
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	**VALOR CORRENTE**	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00	
ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	**SALDO**	
	Em 31/Dez/2021 (a)	**Até o 6º Bimestre (b)**
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	2.789.803,07	4.472.498,60
DEDUÇÕES (XXIX)	2.523.731,14	3.852.628,02
Disponibilidade de Caixa	2.415.912,31	3.852.628,02
Disponibilidade de Caixa Bruta	3.119.863,03	3.999.526,81
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	703.950,72	3.181.157,90
(-) Depósitos Restituiveis e Valores Vinculados	0,00	146.898,79
Demais Haveres Financeiros	107.818,83	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	266.071,93	619.870,58
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)		-353.798,65
AJUSTE METODOLÓGICO	**Até o Bimestre/ 2022**	
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	-2.477.207,18	
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00	
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00	
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	0,00	
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)	0,00	
OUTROS AJUSTES (XXXVIII)	0,00	
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	2.123.408,53	
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XL) = XXXIX - (XXV - XXVI)	1.081.340,51	
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**	
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	2.086.507,19	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	2.086.507,19	
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00	

DEMONSTRATIVO DE CUMPRIMENTO DO LIMITE PARA DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES

DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES * APURADAS CONFORME O ART. 4º DA LC 156/16 (INCLUÍDAS AS DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
	Até o bimestre	Até o bimestre	Até o bimestre	Até o bimestre	Até o bimestre	Até o bimestre
	2021	2022	2021	2022	2021	2022
DESPESAS CORRENTES (XLI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XLII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XLIII) = (XLI - XLII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Constitucionais (XLIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para o PIS/PASEP (XLV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES APURADAS CONFORME O ART. 4º DA LC 156/16 (XLVI) = (XLIII - XLIV - XLV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Publicado por:
Eva Paula Charalo
Código Identificador:CC9C7E82

GABINETE DO PREFEITO
OPERAÇÃO DE CREDITO E DESPESAS CAPITAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL (REGRA DE OURO)			
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A DEZEMBRO 2022/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO			
RREO - ANEXO 9 (LRF, art. 53, § 1°, inciso I)			Em Reais
RECEITAS	**PREVISÃO ATUALIZADA**	**RECEITAS REALIZADAS**	**SALDO NÃO REALIZADO**

	(a)	(b)	(c) = (a - b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO[1] (I)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS (e)**	**SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d - e)**
DESPESAS DE CAPITAL	7.935.900,25	2.728.140,09	5.207.760,16
Investimentos	7.320.532,45	2.122.460,69	5.198.071,76
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	615.367,80	605.679,40	9.688,40
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	7.935.900,25	2.728.140,09	5.207.760,16
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II - I)	**7.935.900,25**	**2.728.140,09**	**5.207.760,16**

Publicado por:
Eva Paula Charalo
Código Identificador:C38BB4D8

GABINETE DO PREFEITO
PROJEÇÃO ATUARIAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES				
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL				
RREO - ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1°, inciso II)				Em Reais
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)				
EXERCÍCIO	**RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)**	**DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)**	**RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)**	**SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício anterior) + (c)**
2022	0,00	0,00	0,00	0,00
FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)				
EXERCÍCIO	**RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)**	**DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)**	**RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)**	**SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício anterior) + (c)**
Notas:				
[1] Projeção atuarial elaborada em <> e oficialmente enviada para o Ministério da Previdência Social - MPS.				
[2] Este demonstrativo utiliza as seguintes hipóteses:				
FONTE: Sistema Informatizado - Prefeitura Municipal de Iguaraçu - 23/jan/2023 - 17h e 36m				
Parâmetro: CONSOLIDAÇÃO PARCIAL				

Publicado por:
Eva Paula Charalo
Código Identificador:9DF7E99E

GABINETE DO PREFEITO
ALIENAÇÃO DE ATIVOS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS							
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
JANEIRO A DEZEMBRO 2022							
RREO – ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)							Em Reais
RECEITAS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS (b)**					**SALDO (c) = (a-b)**
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	20.407,00	13.941,99					6.465,01
Receita de Alienação de Bens Móveis	20.407,00	0,00					20.407,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00					0,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00					0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	13.941,99					-13.941,99
DESPESAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS (e)**	**DESPESAS LIQUIDADAS**	**DESPESAS PAGAS (f)**	**DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**	**PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR (g)**	**SALDO (h) = (d-e)**
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	20.407,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.407,00
Despesas de Capital	20.407,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.407,00
Investimentos	20.407,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.407,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SALDO FINCANCEIRO A APLICAR	**2021 (i)**	**2022 (j) = (Ib - (IIf + IIg))**					**SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)**
VALOR (III)	0,00	13.941,99					13.941,99

Publicado por:
Eva Paula Charalo
Código Identificador:838A2821

GABINETE DO PREFEITO
EMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2022/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)		Em reais
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	8.292.993,58	7.027.410,02
1.1 - Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	7.023.662,58	2.575.582,31
1.2 - Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão de Inter Vivos - ITBI	136.048,00	1.563.173,85
1.3 - Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	759.149,00	1.959.658,08
1.4 - Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	374.134,00	928.995,78
2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	29.528.290,00	24.892.719,60
2.1 - Cota-Parte FPM	20.163.484,00	16.128.175,24
2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	19.034.280,00	14.763.410,62
2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	1.129.204,00	1.364.764,62
2.2 - Cota-Parte ICMS	8.221.998,00	7.024.627,58
2.3 - Cota-Parte IPI-Exportação	95.233,00	80.581,31
2.4 - Cota-Parte ITR	272.097,00	649.740,77
2.5 - Cota-Parte IPVA	775.478,00	1.009.594,70
2.6 - Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7 - Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	**37.821.283,58**	**31.920.129,62**
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5))	**5.679.817,20**	**4.705.591,00**
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6)+ (2.7))	**3.775.503,70**	**3.274.441,41**
FUNDEB		
RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
6- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	4.176.877,09	4.158.312,31
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	4.176.877,09	4.158.312,31
6.1.1- Principal	4.176.877,09	4.121.409,36
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	36.902,95
6.2 - FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1- Principal	0,00	0,00
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1- Principal	0,00	0,00
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4) {1}	-1.502.940,11	-584.181,64
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR	
8 - TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	265.277,74	
8.1 - SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	265.277,74	
8.2 - SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00	
9 - TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)	**4.423.590,05**	

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação) {6}	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o bimestre (f)	INSCRITAS EM RP NÃO PROC. (g)
10 - PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	3.870.520,14	3.753.507,42	3.753.507,42	3.711.952,69	0,00
10.1 - Educação Infantil	1.745.998,94	1.682.090,40	1.682.090,40	1.640.535,67	0,00
10.1.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.2 - Pré-escola	1.745.998,94	1.682.090,40	1.682.090,40	1.640.535,67	0,00
10.2 - Ensino Fundamental	2.124.521,20	2.071.417,02	2.071.417,02	2.071.417,02	0,00
11 - OUTRAS DESPESAS	571.634,69	453.019,64	453.019,64	453.019,64	0,00
11.1 - Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.1.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.1.2 - Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.2 - Ensino Fundamental	571.634,69	453.019,64	453.019,64	453.019,64	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (10 + 11)	**4.442.154,83**	**4.206.527,06**	**4.206.527,06**	**4.164.972,33**	**0,00**
INDICADORES DO FUNDEB					
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o bimestre (f)	INSCRITAS EM RP NÃO PROC. (g)	INSCRITAS EM RP NÃO PROC. SEM DISP. DE CAIXA (h)
13 - Total das Despesas do FUNDEB com Profissionais da Educação Básica	4.084.551,46	4.084.551,46	4.042.996,73	0,00	0,00
14 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	4.206.527,06	4.206.527,06	4.164.972,33	0,00	0,00
15 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
16 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
18 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas em Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal {2}	VALOR EXIGIDO (i)	VALOR APLICADO (j)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (k)	% APLICADO (l)
19 - Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	2.910.818,62	4.084.551,46	4.084.551,46	98,23 %
20 - Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00 %
21 - Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00 %
INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit) {3}	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (m)	VALOR NÃO APLICADO (n)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (o)	% NÃO APLICADO (p)
22 - Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	415.831,23	-48.214,75	-48.214,75	-1,16 %

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº	VALOR DE SUPERÁVIT	VALOR NÃO	VALOR DE SUPERÁVIT	VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO	VALOR APLICADO APÓS O	VALOR NÃO

14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior) {3}	PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (q)	APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (r)	APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (s)	QUADRIM ESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL (t)	PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u) (v)=(r)-(s)-(u)	APLICADO
23 - Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB	365.527,86	64.589,81	0,00	0,00	0,00	64.589,81
23.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	364.358,73	64.589,81	0,00	0,00	0,00	64.589,81
23.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT)	1.169,13	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Área de Atuação) {6}	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o bimestre (f)	INSCRITAS EM RP NÃO PROC. (g)
24 - EDUCAÇÃO INFANTIL	2.191.808,93	1.865.890,09	1.865.890,09	1.752.778,93	0,00
24.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24.2 - Pré-escola	2.191.808,93	1.865.890,09	1.865.890,09	1.752.778,93	0,00
25 - ENSINO FUNDAMENTAL	1.724.009,62	1.384.647,02	1.384.647,02	1.311.043,75	0,00
26- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (24 + 25)	**3.915.818,55**	**3.250.537,11**	**3.250.537,11**	**3.063.822,68**	**0,00**

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL					VALOR
27 - TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS (FUNDEB E RECEITA DE IMPOSTOS) = (L14(d ou e) + L26(d ou e) + L23.1(t))					7.457.064,17
28 (-) RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (L7)					-584.181,64
29 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB IMPOSTOS4 = (L14h)					0,00
30 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS {4} e {7}					0,00
31 (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RP INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L34.1(ac) + L34.2(ac))					0,00
32- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (27 - (28 + 29 + 30 + 31))					**8.041.245,81**
APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL {2} e {5}			VALOR EXIGIDO (x)	VALOR APLICADO (w)	% APLICADO (y)
33 - APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS			7.980.032,41	8.041.245,81	25,19 %
RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS E DO FUNDEB {8}	SALDO INICIAL (z)	RP LIQUIDADOS (aa)	RP PAGOS (ab)	RP CANCELADOS (ac)	SALDO FINAL (ad)=(z)-(ab)-(ac)
34 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	248.736,85	157.222,00	241.395,69	0,00	7.341,16
34.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	37.574,84	0,00	30.233,68	0,00	7.341,16
34.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	211.162,01	157.222,00	211.162,01	0,00	0,00
34.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
35 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	557.798,00	396.699,03
35.1 - Salário-Educação	429.913,00	335.643,62
35.2 - PDDE	0,00	0,00
35.3 - PNAE	104.757,00	61.055,41
35.4 - PNATE	23.128,00	0,00
35.5 - Outras Transferências do FNDE	0,00	0,00
36 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	800.000,00	633.442,20
37 - RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
38 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
39 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00
40- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO = (35 + 36 + 37 + 38 + 39)	**1.357.798,00**	**1.030.141,23**

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Área de Atuação) {6}	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o bimestre (f)	INSCRITAS EM RP NÃO PROC. (g)
41- EDUCAÇÃO INFANTIL	2.314.578,70	1.971.191,80	1.971.191,80	1.858.080,64	0,00
41.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41.2- Pré-escola	2.314.578,70	1.971.191,80	1.971.191,80	1.858.080,64	0,00
42 - ENSINO FUNDAMENTAL	2.701.183,78	2.371.252,73	2.265.606,83	2.110.451,34	105.645,90
43 - ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44 - ENSINO SUPERIOR	85.174,68	85.174,00	85.174,00	85.174,00	0,00
45 - ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	12.028,76	5.893,04	5.893,04	1.802,90	0,00
46- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (41 + 42 + 43 + 44 + 45)	**5.112.965,92**	**4.433.511,57**	**4.327.865,67**	**4.055.508,88**	**105.645,90**
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o bimestre (f)	INSCRITAS EM RP NÃO PROC. (g)
47 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (12 + 26 + 46)	0,00	9.684.422,02	9.578.776,12	9.135.632,51	105.645,90
47.1 - Despesas Correntes	0,00	8.444.235,12	8.444.235,12	8.095.288,59	0,00
47.1.1 - Pessoal Ativo	0,00	6.146.279,94	6.146.279,94	6.045.367,95	0,00
47.1.2 - Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.1.3 -Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	85.174,00	85.174,00	85.174,00	0,00
47.1.4 - Outras Despesas Correntes	0,00	2.212.781,18	2.212.781,18	1.964.746,64	0,00
47.2 - Despesas de Capital	0,00	1.240.186,90	1.134.541,00	1.040.343,92	105.645,90
47.2.1 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.2.2 - Outras Despesas de Capital	0,00	1.240.186,90	1.134.541,00	1.040.343,92	105.645,90

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ae)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (af)
48 - DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	0,00	0,00
49 - (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	4.158.312,31	0,00
50 - (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	4.376.134,34	0,00
51 - (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	-217.822,03	0,00
52 - (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
53 - (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
54 - (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	-217.822,03	0,00

Publicado por:
Eva Paula Charalo
Código Identificador:2C4FC24B

GABINETE DO PREFEITO
RECEITA E DESPESAS ASPS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE				
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A DEZEMBRO 2022				
RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)				R$ 1,00
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até o Bimestre (b)	**% (b/a) x 100**
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	2.642.062,00	15.550.254,94	8.306.526,54	53,42
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	1.372.731,00	14.280.923,94	3.854.698,83	26,99
IPTU	625.825,00	7.079.921,47	1.279.116,52	18,07
Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do IPTU	746.906,00	7.201.002,47	2.575.582,31	35,77
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	136.048,00	136.048,00	1.563.173,85	1.148,99
ITBI	136.048,00	136.048,00	1.550.527,36	1.139,69
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	12.646,49	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	759.149,00	759.149,00	1.959.658,08	258,14
ISS	748.268,00	748.268,00	1.896.189,59	253,41
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	10.881,00	10.881,00	63.468,49	583,30
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	374.134,00	374.134,00	928.995,78	248,31
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	22.273.921,00	28.442.621,00	23.577.749,46	82,90
Cota-Parte FPM	14.693.280,00	19.034.280,00	14.763.410,62	77,56
Cota-Parte ITR	272.097,00	272.097,00	649.740,77	238,79
Cota-Parte IPVA	775.478,00	775.478,00	1.009.594,70	130,19
Cota-Parte ICMS	6.394.298,00	8.221.998,00	7.024.627,58	85,44
Cota-Parte IPI-Exportação	95.233,00	95.233,00	80.581,31	84,62
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	43.535,00	43.535,00	49.794,48	114,38
Desoneração ICMS - LC 87/1996	43.535,00	43.535,00	49.794,48	114,38
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	**24.915.983,00**	**43.992.875,94**	**31.884.276,00**	**72,48**

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**		**Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)**
			Até o Bimestre (d)	**% (d/c) x 100**	**Até o Bimestre (e)**	**% (e/c) x 100**	**Até o Bimestre (f)**	**% (f/c) x 100**	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	4.798.307,22	7.892.807,22	7.412.142,40	93,91	7.412.142,40	93,91	6.577.112,56	83,33	0,00
Despesas Correntes	4.787.399,22	7.875.899,22	7.405.715,40	94,03	7.405.715,40	94,03	6.570.685,56	83,43	0,00
Despesas de Capital	10.908,00	16.908,00	6.427,00	38,01	6.427,00	38,01	6.427,00	38,01	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	254.835,13	369.835,13	354.777,97	95,93	354.777,97	95,93	354.777,97	95,93	0,00
Despesas Correntes	254.835,13	369.835,13	354.777,97	95,93	354.777,97	95,93	354.777,97	95,93	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	21.470,40	112.970,40	102.544,83	90,77	102.544,83	90,77	77.930,25	68,98	0,00
Despesas Correntes	21.470,40	112.970,40	102.544,83	90,77	102.544,83	90,77	77.930,25	68,98	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	159.516,00	259.516,00	245.935,63	94,77	245.935,63	94,77	244.567,14	94,24	0,00
Despesas Correntes	159.516,00	259.516,00	245.935,63	94,77	245.935,63	94,77	244.567,14	94,24	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	45.208,80	78.708,80	51.073,55	64,89	51.073,55	64,89	51.073,55	64,89	0,00
Despesas Correntes	44.128,80	78.628,80	51.073,55	64,96	51.073,55	64,96	51.073,55	64,96	0,00
Despesas de Capital	1.080,00	80,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**5.279.337,55**	**8.713.837,55**	**8.166.474,38**	**93,72**	**8.166.474,38**	**93,72**	**7.305.461,47**	**83,84**	**0,00**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	**DESPESAS EMPENHADAS (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS (e)**	**DESPESAS PAGAS (f)**
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	8.166.474,38	8.166.474,38	7.305.461,4
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,0
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,0
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,0
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**8.166.474,38**	**8.166.474,38**	**7.305.461,4**
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			**4.782.641,4**
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)[1]	**3.383.832,98**		
Limite não cumprido (XIX) = (XVIII)			
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	**25,61**		

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	**LIMITE NÃO CUMPRIDO**				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	**Despesas Custeadas no Exercício de Referência**			**Saldo Final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))**
		Empenhadas (i)	**Liquidadas (j)**	**Pagas (k)**	
Diferença de limite não cumprido em 2022					**0,00**

Diferença de limite não cumprido em 2021	0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Exercício do Empenho[2]	**EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR**									
	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	**Valor aplicado em ASPS no exercício (n)**	**Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m)**	**Total inscrito em RP no exercício (p)**	**RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (q) = (XIIId)**	**Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q))**	**Total de RP pagos (s)**	**Total de RP a pagar (t)**	**Total de RP cancelados ou prescritos (u)**	**Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)**
Empenhos de 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**0,00**
Empenhos de 2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**0,00**
Empenhos de 2020	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**0,00**
Empenhos de 2019	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**0,00**
Empenhos de 2018 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**0,00**
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										**0,00**
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										**0,00**
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)										**0,00**

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	**RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS**				
	Saldo Inicial (w)	**Despesas Custeadas no Exercício de Referência**			**Saldo Final (não aplicado) aa = (w - (x ou y))**
		Empenhadas (x)	**Liquidadas(y)**	**Pagas (z)**	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a serem compensados (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2021 a serem compensados (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até o Bimestre (b)	**% (b/a) x 100**
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	1.381.234,00	1.381.234,00	1.210.999,73	87,67
Proveniente da União	1.381.234,00	1.381.234,00	1.210.999,39	87,67
Proveniente dos Estados	0,00	0,00	0,34	0,00
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚ DE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	**1.381.234,00**	**1.381.234,00**	**1.210.999,73**	**87,67**
(XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)				

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**		**Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)**
			Até o Bimestre (d)	**% (d/c) x 100**	**Até o Bimestre (e)**	**% (e/c) x 100**	**Até o Bimestre (f)**	**% (f/c) x 100**	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	1.511.863,00	2.862.204,83	2.057.479,44	71,88	2.057.479,44	71,88	1.981.893,18	69,24	0,00
Despesas Correntes	1.307.791,00	2.442.155,25	1.963.319,44	80,39	1.963.319,44	80,39	1.887.733,18	77,30	0,00
Despesas de Capital	204.072,00	420.049,58	94.160,00	22,42	94.160,00	22,42	94.160,00	22,42	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	20.358,00	20.358,00	5.582,51	27,42	5.582,51	27,42	5.582,51	27,42	0,00
Despesas Correntes	19.008,00	19.008,00	5.582,51	29,37	5.582,51	29,37	5.582,51	29,37	0,00
Despesas de Capital	1.350,00	1.350,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	66.690,00	66.690,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	59.886,00	59.886,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	6.804,00	6.804,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**1.598.911,00**	**2.949.252,83**	**2.063.061,95**	**69,95**	**2.063.061,95**	**69,95**	**1.987.475,69**	**67,39**	**0,00**
DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**		**Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)**
			Até o Bimestre (d)	**% (d/c) x 100**	**Até o Bimestre (e)**	**% (e/c) x 100**	**Até o Bimestre (f)**	**% (f/c) x 100**	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	6.310.170,22	10.755.012,05	9.469.621,84	88,05	9.469.621,84	88,05	8.559.005,74	79,58	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	254.835,13	369.835,13	354.777,97	95,93	354.777,97	95,93	354.777,97	95,93	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	41.828,40	133.328,40	108.127,34	81,10	108.127,34	81,10	83.512,76	62,64	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	226.206,00	326.206,00	245.935,63	75,39	245.935,63	75,39	244.567,14	74,97	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	45.208,80	78.708,80	51.073,55	64,89	51.073,55	64,89	51.073,55	64,89	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	**6.878.248,55**	**11.663.090,38**	**10.229.536,33**	**87,71**	**10.229.536,33**	**87,71**	**9.292.937,16**	**79,68**	**0,00**
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de	1.598.911,00	2.956.759,44	2.067.551,95	69,93	2.067.551,95	69,93	1.991.965,69	67,37	0,00

outros entes[3]									
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	**5.279.337,55**	**8.706.330,94**	**8.161.984,38**	**93,75**	**8.161.984,38**	**93,75**	**7.300.971,47**	**83,86**	**0,00**

Publicado por:
Eva Paula Charalo
Código Identificador:907D72F6

GABINETE DO PREFEITO
PARCERIA PUBLICOS - PRIVADAS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
NOVEMBRO A DEZEMBRO - 2022		
RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)		Em Reais
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	**SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO FINAL**
		Até o bimestre
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00

DESPESAS DE PPP	**EXERCÍCIO ANTERIOR**	**EXERCÍCIO CORRENTE (EC)**	**2023**	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**2030**	**2031**
Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes (I) = (I.1 + I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (I.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Das Estatais Não-Dependentes (II) = (II.1 + II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (II.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total das Despesas de PPP (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	30.208.517,70	37.945.962,01	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE/RCL (%) (V) = (I/IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Publicado por:
Eva Paula Charalo
Código Identificador:8FC2D439

GABINETE DO PREFEITO
SIMPLIFICADO RREO

MUNICÍPIO DE IGUARACU	
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
JANEIRO A DEZEMBRO 2022/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO	
RREO - Anexo 14 (LRF, Art .48)	Em Reais
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	28.632.300,00
Previsão Atualizada	47.233.625,10
Receitas Realizadas	40.464.173,83
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	2.086.507,19
DESPESAS	
Dotação Inicial	26.543.266,00
Dotação Atualizada	49.971.077,63
Despesas Empenhadas	39.485.440,59
Despesas Liquidadas	39.184.444,85
Despesas Pagas	36.707.237,67
Superávit Orçamentário	1.279.728,98
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	39.485.440,59
Despesas Liquidadas	39.184.444,85
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	37.945.962,01
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	37.945.962,01
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	37.945.962,01
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até o Bimestre
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00

Despesas Previdenciárias Liquidadas				0,00
Despesas Previdenciárias Pagas				0,00
Resultado Previdenciário				0,00
Sistema de Proteção Social dos Militares - Inativos e Pensionistas				
Receitas Realizadas				0,00
Despesas Empenhadas				0,00
Despesas Liquidadas				0,00
Despesas Pagas				0,00
Resultado Associado às Pensões e aos Inativoss Militares				0,00
RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no AMF da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)	
Resultado Primário - Acima da Linha	0,00	3.004.969,24	0,00 %	
Resultado Nominal - Acima da Linha	0,00	4.047.037,26	0,00 %	
RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	703.950,72	0,00	453.302,75	250.647,97
Poder Executivo	703.950,72	0,00	453.302,75	250.647,97
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	688.530,51	946,92	460.463,68	227.119,91
Poder Executivo	688.530,51	946,92	460.463,68	227.119,91
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	1.392.481,23	946,92	913.766,43	477.767,88
	Valor Apurado	Limites Constitucinais Anuais		
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Até o Bimestre	% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre	
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos em MDE	8.041.245,81	25%	25,19 %	
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	4.084.551,46	70%	98,23 %	
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50%	0,00 %	
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15%	0,00 %	
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado No Exercício		Saldo Não Realizado	
Receitas de Operações de Crédito	0,00		0,00	
Despesa de Capital Líquida	2.728.140,09		5.207.760,16	
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões e Inativos Militares	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas com Pensões e Inativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Associado às Pensões e aos Inativos Militares	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado No Exercício		Saldo a Realizar	
Receitas de Alienação de Ativos	13.941,99		6.465,01	
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00		20.407,00	
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anual		
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre	
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	8.166.474,38	15%	25,61 %	
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente			
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00 %			

Publicado por:
Eva Paula Charalo
Código Identificador:7FA1A1CC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
JARDIM BETHÂNIA AUTO INFRAÇÃO 005/2023

ENDEREÇO PARA PUBLICAÇÃO DE AUTO INFRAÇÃO 005/2023
EM EDITAL E SITE DO MUNICÍPIO DE IGUARAÇU CONFORME O DECRETO N° 195/2022, CÓDIGO DE POSTURA, LEI COMPLEMENTAR N° 10/2011, ART. 11, PARÁGRAFO 1° E LEI 013/2016:
JARDIM BETHÂNIA

CADASTRO	PROPRIETÁRIO	ENDEREÇO	QUADRA	LOTE
4155	18******/0001-79	R. Perdiz	01	01
4156	18******/0001-79	R. Perdiz	01	02
4157	571******87	R. Perdiz	01	03
4158	18******/0001-79	R. Perdiz	01	04
4159	18******/0001-79	R. Perdiz	01	05
4160	18******/0001-79	R. Perdiz	01	06
4161	18******/0001-79	R. Perdiz	01	07
4162	051******10	R. Perdiz	01	08
4334	18******/0001-79	R. Perdiz	08	01
4337	18******/0001-79	R. Perdiz	08	04
4338	09******/0001-60	R. Perdiz	08	05
4339	09******/0001-60	R. Perdiz	08	06
4340	18******/0001-79	R. Perdiz	08	07
4344	18******/0001-79	R. Perdiz	08	11
4346	09******/0001-60	R. Perdiz	08	13
4350	18******/0001-79	R. Perdiz	08	17
4351	18******/0001-00	R. Perdiz	08	18

4352	18******/0001-79	R. Perdiz	08	19
4353	18******/0001-79	R. Perdiz	08	20
6609	079******30	R. Perdiz	08	22-A
4355	079******30	R. Perdiz	08	22-B
4356	18******/0001-79	R. Perdiz	08	23
4358	18******/0001-79	R. Perdiz	08	25
4359	18******/0001-00	R. Perdiz	08	26
4360	571******87	R. Perdiz	08	27

Data: 10/01/2023

ALAN CESAR FRAGA DE OLIVEIRA
Vigilância Sanitária

MAIARA BERNARDINA DE CARVALHO
Médica Veterinária
Coord. Arboviroses

ENDEREÇO PARA PUBLICAÇÃO DE AUTO INFRAÇÃO 005/2023
EM EDITAL E SITE DO MUNICÍPIO DE IGUARAÇU CONFORME O DECRETO N° 195/2022, CÓDIGO DE POSTURA, LEI COMPLEMENTAR N° 10/2011, ART. 11, PARÁGRAFO 1° E LEI 013/2016:
JARDIM BETHÂNIA

CADASTRO	PROPRIETÁRIO	ENDEREÇO	QUADRA	LOTE
4361	18******/0001-79	R. Perdiz	09	01
4362	09******/0001-60	R. Perdiz	09	02
4364	18******/0001-79	R. Perdiz	09	04
4370	068******39	R. Perdiz	09	10
4371	18******/0001-79	R. Perdiz	09	11
4384	176******33	R. Perdiz	10	12
4387	18******/0001-79	R. Perdiz	10	15
4388	18******/0001-79	R. Perdiz	10	16
4389	008******67	R. Perdiz	10	17
4390	18******/0001-00	R. Perdiz	10	18
4391	298******67	R. Perdiz	10	19-A/19-B
4392	18******/0001-79	R. Perdiz	10	20
4394	18******/0001-79	R. Perdiz	10	22
4373	18******/0001-79	R. Pelicano	10	01
4374	365******34	R. Pelicano	10	02
4375	571******87	R. Pelicano	10	06
4377	18******/0001-79	R. Pelicano	10	05
4378	18******/0001-79	R. Pelicano	10	06
4379	106******74	R. Pelicano	10	07-A
5447	033******93	R. Pelicano	10	07-B
4380	09******/0001-60	R. Pelicano	10	08
4381	18******/0001-79	R. Pelicano	10	09
4382	18******/0001-79	R. Pelicano	10	10
4383	18******/0001-79	R. Pelicano	10	11

Data: 10/01/2023

ALAN CESAR FRAGA DE OLIVEIRA
Vigilância Sanitária

MAIARA BERNARDINA DE CARVALHO
Médica Veterinária
Coord. Arboviroses

ENDEREÇO PARA PUBLICAÇÃO DE AUTO INFRAÇÃO 005/2023
EM EDITAL E SITE DO MUNICÍPIO DE IGUARAÇU CONFORME O DECRETO N° 195/2022, CÓDIGO DE POSTURA, LEI COMPLEMENTAR N° 10/2011, ART. 11, PARÁGRAFO 1° E LEI 013/2016:
JARDIM BETHÂNIA

CADASTRO	PROPRIETÁRIO	ENDEREÇO	QUADRA	LOTE
4333	18******/0001-79	R. Perdiz	07	54
4332	18******/0001-79	R. Perdiz	07	53
4331	18******/0001-79	R. Perdiz	07	52
4330	09******/0001-60	R. Perdiz	07	51
4329	18******/0001-79	R. Perdiz	07	50
4328	18******/0001-79	R. Perdiz	07	49
4327	18******/0001-00	R. Perdiz	07	48
4326	18******/0001-79	R. Perdiz	07	47
4325	18******/0001-79	R. Perdiz	07	46
4324	18******/0001-79	R. Perdiz	07	45
4323	18******/0001-79	R. Perdiz	07	44
4322	09******/0001-60	R. Perdiz	07	43
4321	18******/0001-00	R. Perdiz	07	42
4320	18******/0001-00	R. Perdiz	07	41
4319	09******/0001-60	R. Perdiz	07	40
4316	18******/0001-79	R. Perdiz	07	37
4315	18******/0001-79	R. Perdiz	07	36
4313	18******/0001-79	R. Perdiz	07	34
4312	18******/0001-79	R. Perdiz	07	33
4311	18******/0001-00	R. Perdiz	07	32

4310	18******/0001-79	R. Perdiz	07	31
4309	78******/0001-79	R. Perdiz	07	30
4308	18******/0001-79	R. Perdiz	07	29
4307	18******/0001-79	R. Perdiz	07	28
4306	09******/0001-60	R. Pelicano	07	27

Data: 11/01/2023

ALAN CESAR FRAGA DE OLIVEIRA
Vigilância Sanitária

MAIARA BERNARDINA DE CARVALHO
Médica Veterinária
Coord. Arboviroses

ENDEREÇO PARA PUBLICAÇÃO DE AUTO INFRAÇÃO 005/2023
EM EDITAL E SITE DO MUNICÍPIO DE IGUARAÇU CONFORME O DECRETO N° 195/2022, CÓDIGO DE POSTURA, LEI COMPLEMENTAR N° 10/2011, ART. 11, PARÁGRAFO 1° E LEI 013/2016:
JARDIM BETHÂNIA

CADASTRO	PROPRIETÁRIO	ENDEREÇO	QUADRA	LOTE
5446	279******49	R. Pelicano	07	26-B
5445	279******49	R. Pelicano	07	26-A
4304	18******/0001-00	R. Pelicano	07	25
4303	18******/0001-79	R. Pelicano	07	24
4302	18******/0001-79	R. Pelicano	07	23
4301	106******74	R. Pelicano	07	22
4299	18******/0001-79	R. Pelicano	07	20
4286	18******/0001-79	R. Pelicano	07	07
4285	18******/0001-79	R. Pelicano	07	06
4284	551******53	R. Pelicano	07	05
4283	482******68	R. Pelicano	07	04
4282	28******/0001-65	R. Pelicano	07	03
4171	18******/0001-79	R. Pelicano	02	06
4170	18******/0001-79	R. Pelicano	02	05
4169	09******/0001-60	R. Pelicano	02	04
4168	051******10	R. Pelicano	02	03
4167	051******10	R. Pelicano	02	02
4166	18******/0001-79	R. Pelicano	02	01
4178	18******/0001-79	R. Perdiz	02	13
4177	571******87	R. Perdiz	02	12
4175	18******/0001-79	R. Perdiz	02	10
4174	18******/0001-00	R. Perdiz	02	09
4187	065******90	R. Pelicano	03	07
4188	171******87	R. Pelicano	03	08
4189	571******87	R. Pelicano	03	09

Data: 11/01/2023

ALAN CESAR FRAGA DE OLIVEIRA
Vigilância Sanitária

MAIARA BERNARDINA DE CARVALHO
Médica Veterinária
Coord. Arboviroses

ENDEREÇO PARA PUBLICAÇÃO DE AUTO INFRAÇÃO 005/2023
EM EDITAL E SITE DO MUNICÍPIO DE IGUARAÇU CONFORME O DECRETO N° 195/2022, CÓDIGO DE POSTURA, LEI COMPLEMENTAR N° 10/2011, ART. 11, PARÁGRAFO 1° E LEI 013/2016:
JARDIM BETHÂNIA

CADASTRO	PROPRIETÁRIO	ENDEREÇO	QUADRA	LOTE
4190	18******/0001-79	R. Pelicano	03	10
4191	18******/0001-79	R. Pelicano	03	11
4192	083******25	R. Pelicano	03	12
4181	18******/0001-79	R. Pintarroxo	03	01
4183	062******47	R. Pintarroxo	03	03-A
4184	18******/0001-79	R. Pintarroxo	03	04
4185	18******/0001-79	R. Pintarroxo	03	05
4227	18******/0001-00	R. Pintarroxo	06	02
4230	09******/0001-60	R. Pintarroxo	06	05
4231	18******/0001-79	R. Pintarroxo	06	06
4232	18******/0001-79	R. Pintarroxo	06	07
4233	18******/0001-79	R. Pintarroxo	06	08
4234	18******/0001-79	R. Pintarroxo	06	09
4232	18******/0001-79	R. Pintarroxo	06	11
4238	571******85	R. Pintarroxo	06	13
4239	18******/0001-79	R. Pintarroxo	06	14
4240	18******/0001-79	R. Pintarroxo	06	15
4242	18******/0001-79	R. Pintarroxo	06	17
4243	18******/0001-79	R. Pintarroxo	06	18
4244	18******/0001-79	R. Pintarroxo	06	19

4245	18******/0001-79	R. Pintarroxo	06	20
4246	18******/0001-60	R. Pintarroxo	06	21
4247	18******/0001-79	R. Pintarroxo	06	22
4248	18******/0001-79	R. Pintarroxo	06	23
4249	18******/0001-79	R. Pintarroxo	06	24

Data: 11/01/2023

ALAN CESAR FRAGA DE OLIVEIRA
Vigilância Sanitária

MAIARA BERNARDINA DE CARVALHO
Médica Veterinária
Coord. Arboviroses

ENDEREÇO PARA PUBLICAÇÃO DE AUTO INFRAÇÃO 005/2023
EM EDITAL E SITE DO MUNICÍPIO DE IGUARAÇU CONFORME O DECRETO N° 195/2022, CÓDIGO DE POSTURA, LEI COMPLEMENTAR N° 10/2011, ART. 11, PARÁGRAFO 1° E LEI 013/2016:
JARDIM BETHÂNIA

CADASTRO	PROPRIETÁRIO	ENDEREÇO	QUADRA	LOTE
4250	18******/0001-79	R. Pintarroxo	06	25
4251	18******/0001-60	R. Pintarroxo	06	26
4252	18******/0001-79	R. Pintarroxo	06	27
4225	365******34	R. Pintarroxo	05	27
4224	18******/0001-79	R. Pintarroxo	05	26
4223	18******/0001-79	R. Pintarroxo	05	25
4222	18******/0001-00	R. Pintarroxo	05	24
4221	18******/0001-79	R. Pintarroxo	05	23
4220	18******/0001-79	R. Pintarroxo	05	22
4219	18******/0001-79	R. Pintarroxo	05	21
4218	18******/0001-60	R. Pintarroxo	05	20
4217	18******/0001-60	R. Pintarroxo	05	19
4215	18******/0001-79	R. Pintarroxo	05	17
4213	18******/0001-79	R. Pintarroxo	05	15
4212	18******/0001-79	R. Pintarroxo	05	14
4210	18******/0001-79	R. Pintarroxo	05	12
4209	571******87	R. Pintarroxo	05	11
4206	18******/0001-60	R. Pintarroxo	05	08
4207	18******/0001-79	R. Pintarroxo	05	07
4202	18******/0001-79	R. Pintarroxo	05	04
4201	18******/0001-00	R. Pintarroxo	05	03
4200	18******/0001-79	R. Pintarroxo	05	02
4197	571******87	R. Pintarroxo	04	05
4193	18******/0001-79	R. Pintarroxo	04	01

Data: 11/01/2023

ALAN CESAR FRAGA DE OLIVEIRA
Vigilância Sanitária

MAIARA BERNARDINA DE CARVALHO
Médica Veterinária
Coord. Arboviroses

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:BA2F7A86

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
JARDIM PIONEIROS AUTO INFRAÇÃO 006/2023

ENDEREÇO PARA PUBLICAÇÃO DE AUTO INFRAÇÃO 006/2023
EM EDITAL E SITE DO MUNICÍPIO DE IGUARAÇU CONFORME O DECRETO N° 195/2022, CÓDIGO DE POSTURA, LEI COMPLEMENTAR N° 10/2011, ART. 11, PARÁGRAFO 1° E LEI 013/2016:
JARDIM PIONEIROS

CADASTRO	PROPRIETÁRIO	ENDEREÇO	QUADRA	LOTE
3304	019******20	R. Aparício B. Calderaro	6	1
3305	11******/0001-41	R. Aparício B. Calderaro	6	2
3306	11******/0001-41	R. Aparício B. Calderaro	6	3
3307	11******/0001-41	R. Aparício B. Calderaro	6	4
3308	11******/0001-41	R. Aparício B. Calderaro	6	5
3309	11******/0001-41	R. Aparício B. Calderaro	6	6
3310	11******/0001-41	R. Aparício B. Calderaro	6	7
3311	805******91	R. Sebastião G. da Silva	6	8
3312	11******/0001-41	R. Sebastião G. da Silva	6	9
3313	11******/0001-41	R. Sebastião G. da Silva	6	10
3314	11******/0001-41	R. Sebastião G. da Silva	6	11
3315	11******/0001-41	R. Amadeu Hirata	6	12
3319	11******/0001-41	R. Amadeu Hirata	6	16
3320	11******/0001-41	R. Amadeu Hirata	6	17

3321	11******/0001-41	R. Amadeu Hirata	6	18
3322	11******/0001-41	R. Amadeu Hirata	6	19
3323	11******/0001-41	R. Amadeu Hirata	7	1
3324	11******/0001-41	R. Amadeu Hirata	7	2
3325	11******/0001-41	R. Amadeu Hirata	7	3
3326	11******/0001-41	R. Amadeu Hirata	7	4
3327	11******/0001-41	R. Amadeu Hirata	7	5
3328	11******/0001-41	R. Amadeu Hirata	7	6
3329	11******/0001-41	R. Amadeu Hirata	7	7
3330	11******/0001-41	R. Sebastião G. da Silva	7	8
3331	11******/0001-41	R. Sebastião G. da Silva	7	9

Data: 13/01/2023

ALAN CESAR FRAGA DE OLIVEIRA
Vigilância Sanitária

MAIARA BERNARDINA DE CARVALHO
Médica Veterinária
Coord. Arboviroses

ENDEREÇO PARA PUBLICAÇÃO DE AUTO INFRAÇÃO 006/2023
EM EDITAL E SITE DO MUNICÍPIO DE IGUARAÇU CONFORME O DECRETO N° 195/2022, CÓDIGO DE POSTURA, LEI COMPLEMENTAR N° 10/2011, ART. 11, PARÁGRAFO 1° E LEI 013/2016:
JARDIM PIONEIROS

CADASTRO	PROPRIETÁRIO	ENDEREÇO	QUADRA	LOTE
3332	11******/0001-41	R. Sebastião G. da Silva	7	10
3333	11******/0001-41	R. Sebastião G. da Silva	7	11
3334	872******20	R. Sebastião G. da Silva	7	12
3335	11******/0001-41	R. João Cristovão Cardoso	7	13
3336	467******49	R. João Cristovão Cardoso	7	14
3337	11******/0001-41	R. João Cristovão Cardoso	7	15
3338	385******37	R. João Cristovão Cardoso	7	16
3339	11******/0001-41	R. João Cristovão Cardoso	7	17
3340	11******/0001-41	R. João Cristovão Cardoso	7	18
3341	017******40	R. João Cristovão Cardoso	7	19
3359	11******/0001-41	R. João Cristovão Cardoso	9	1
3360	11******/0001-41	R. João Cristovão Cardoso	9	2
3361	11******/0001-41	R. João Cristovão Cardoso	9	3
3362	11******/0001-41	R. João Cristovão Cardoso	9	4
3366	11******/0001-41	R. João Cristovão Cardoso	9	8
3367	026******24	R. Sebastião G. da Silva	9	9
3368	11******/0001-41	R. Sebastião G. da Silva	9	10
3370	008******63	R. Sebastião G. da Silva	9	12
3372	11******/0001-41	R. Joaquim Inácio Leite	9	14
3373	661******04	R. Joaquim Inácio Leite	9	15
3375	11******/0001-41	R. Joaquim Inácio Leite	9	17
3391	11******/0001-41	R. Sebastião G. da Silva	10	13
3393	036******07	R. Sebastião G. da Silva	10	15
3394	11******/0001-41	R. Sebastião G. da Silva	10	16
3396	11******/0001-41	R. Vergilio Canavezi	10	18

Data: 13/01/2023

ALAN CESAR FRAGA DE OLIVEIRA
Vigilância Sanitária

MAIARA BERNARDINA DE CARVALHO
Médica Veterinária
Coord. Arboviroses

ENDEREÇO PARA PUBLICAÇÃO DE AUTO INFRAÇÃO 006/2023
EM EDITAL E SITE DO MUNICÍPIO DE IGUARAÇU CONFORME O DECRETO N° 195/2022, CÓDIGO DE POSTURA, LEI COMPLEMENTAR N° 10/2011, ART. 11, PARÁGRAFO 1° E LEI 013/2016:
JARDIM PIONEIROS

CADASTRO	PROPRIETÁRIO	ENDEREÇO	QUADRA	LOTE
3397	11******/0001-41	R. Vergilio Canavezi	10	19
3398	11******/0001-41	R. Vergilio Canavezi	10	20
3399	11******/0001-41	R. Vergilio Canavezi	10	21
3400	11******/0001-41	R. Vergilio Canavezi	10	22
3401	007******63	R. Vergilio Canavezi	10	23
3402	11******/0001-41	R. Vergilio Canavezi	10	24
3403	11******/0001-41	R. Vergilio Canavezi	10	25
3404	11******/0001-41	R. Vergilio Canavezi	10	26
3405	11******/0001-41	R. Vergilio Canavezi	10	27
3406	037******66	R. Vergilio Canavezi	11	1
3407	11******/0001-41	R. Vergilio Canavezi	11	2
3408	11******/0001-41	R. Vergilio Canavezi	11	3
3409	11******/0001-41	R. Vergilio Canavezi	11	4
3410	11******/0001-41	R. Vergilio Canavezi	11	5

3411	11******/0001-41	R. Vergilio Canavezi	11	6
3412	11******/0001-41	R. Vergilio Canavezi	11	7
3413	11******/0001-41	R. Vergilio Canavezi	11	8
3414	11******/0001-41	R. Vergilio Canavezi	11	9
3415	11******/0001-41	R. Vergilio Canavezi	11	10
3416	11******/0001-41	R. Vergilio Canavezi	11	11
3417	11******/0001-41	R. Sebastião G. da Silva	11	12
3418	11******/0001-41	R. Sebastião G. da Silva	11	13
3419	11******/0001-41	R. Sebastião G. da Silva	11	14
3420	11******/0001-41	R. Sebastião G. da Silva	11	15
3422	11******/0001-41	R. Elizardo Teles de Pádua	11	17

Data: 13/01/2023

ALAN CESAR FRAGA DE OLIVEIRA
Vigilância Sanitária

MAIARA BERNARDINA DE CARVALHO
Médica Veterinária
Coord. Arboviroses

ENDEREÇO PARA PUBLICAÇÃO DE AUTO INFRAÇÃO 006/2023
EM EDITAL E SITE DO MUNICÍPIO DE IGUARAÇU CONFORME O DECRETO N° 195/2022, CÓDIGO DE POSTURA, LEI COMPLEMENTAR N° 10/2011, ART. 11, PARÁGRAFO 1° E LEI 013/2016:
JARDIM PIONEIROS

CADASTRO	PROPRIETÁRIO	ENDEREÇO	QUADRA	LOTE
3423	11******/0001-41	R. Elizardo Teles de Pádua	11	18
3424	11******/0001-41	R. Elizardo Teles de Pádua	11	19
3425	11******/0001-41	R. Elizardo Teles de Pádua	11	20
3426	11******/0001-41	R. Elizardo Teles de Pádua	11	21
3427	11******/0001-41	R. Elizardo Teles de Pádua	11	22
3428	11******/0001-41	R. Elizardo Teles de Pádua	11	23
3430	11******/0001-41	R. Elizardo Teles de Pádua	11	25
3456	11******/0001-41	R. Elizardo Teles de Pádua	13	5
3457	11******/0001-41	R. Elizardo Teles de Pádua	13	6
3458	11******/0001-41	R. Elizardo Teles de Pádua	13	7
3459	010******02	R. Elizardo Teles de Pádua	13	8
3460	11******/0001-41	R. Elizardo Teles de Pádua	13	9
3461	11******/0001-41	R. Elizardo Teles de Pádua	13	10
3462	11******/0001-41	R. Elizardo Teles de Pádua	13	11
3463	11******/0001-41	R. Sebastião G. da Silva	13	12
3464	11******/0001-41	R. Sebastião G. da Silva	13	13
3465	11******/0001-41	R. Sebastião G. da Silva	13	14
3466	11******/0001-41	R. Sebastião G. da Silva	13	15
3467	11******/0001-41	R. Sebastião G. da Silva	13	16
3468	11******/0001-41	R. Luiz Titato	13	17
3469	11******/0001-41	R. Luiz Titato	13	18
3470	11******/0001-41	R. Luiz Titato	13	19
3471	11******/0001-41	R. Luiz Titato	13	20
3472	11******/0001-41	R. Luiz Titato	13	21
3474	11******/0001-41	R. Luiz Titato	13	23

Data: 13/01/2023

ALAN CESAR FRAGA DE OLIVEIRA
Vigilância Sanitária

MAIARA BERNARDINA DE CARVALHO
Médica Veterinária
Coord. Arboviroses

ENDEREÇO PARA PUBLICAÇÃO DE AUTO INFRAÇÃO 006/2023
EM EDITAL E SITE DO MUNICÍPIO DE IGUARAÇU CONFORME O DECRETO N° 195/2022, CÓDIGO DE POSTURA, LEI COMPLEMENTAR N° 10/2011, ART. 11, PARÁGRAFO 1° E LEI 013/2016:
JARDIM PIONEIROS

CADASTRO	PROPRIETÁRIO	ENDEREÇO	QUADRA	LOTE
3475	336******64	R. Luiz Titato	13	24
3473	11******/0001-41	R. Luiz Titato	13	25
3477	11******/0001-41	R. Luiz Titato	13	26
3478	13******/0001-06	R. Luiz Titato	13	27
3479	13******/0001-06	R. Luiz Titato	14	1
3480	13******/0001-06	R. Luiz Titato	14	2
3481	13******/0001-06	R. Luiz Titato	14	3
3482	13******/0001-06	R. Luiz Titato	14	4
3483	058******60	R. Luiz Titato	14	5
3484	058******09	R. Luiz Titato	14	6
3485	13******/0001-06	R. Luiz Titato	14	7
3486	13******/0001-06	R. Luiz Titato	14	8
3487	13******/0001-06	R. Luiz Titato	14	9
3489	13******/0001-06	R. Luiz Titato	14	11

3491	13******/0001-06	R. Sebastião G. da Silva	14	13
3493	13******/0001-06	R. Sebastião G. da Silva	14	15
3495	13******/0001-06	R. Alaide de Souza Ribeiro	14	17
3497	13******/0001-06	R. Alaide de Souza Ribeiro	14	19
3498	13******/0001-06	R. Alaide de Souza Ribeiro	14	20
3500	13******/0001-06	R. Alaide de Souza Ribeiro	14	22
3501	13******/0001-06	R. Alaide de Souza Ribeiro	14	23
3502	13******/0001-06	R. Alaide de Souza Ribeiro	14	24
3503	13******/0001-06	R. Alaide de Souza Ribeiro	14	25
3504	13******/0001-06	R. Alaide de Souza Ribeiro	14	26
3505	13******/0001-06	R. Alaide de Souza Ribeiro	14	27

Data: 13/01/2023

ALAN CESAR FRAGA DE OLIVEIRA
Vigilância Sanitária

MAIARA BERNARDINA DE CARVALHO
Médica Veterinária
Coord. Arboviroses

ENDEREÇO PARA PUBLICAÇÃO DE AUTO INFRAÇÃO 006/2023
EM EDITAL E SITE DO MUNICÍPIO DE IGUARAÇU CONFORME O DECRETO N° 195/2022, CÓDIGO DE POSTURA, LEI COMPLEMENTAR N° 10/2011, ART. 11, PARÁGRAFO 1° E LEI 013/2016:
JARDIM PIONEIROS

CADASTRO	PROPRIETÁRIO	ENDEREÇO	QUADRA	LOTE
3506	13******/0001-06	R. Alaide de Souza Ribeiro	15	1
3507	13******/0001-06	R. Alaide de Souza Ribeiro	15	2
3508	13******/0001-06	R. Alaide de Souza Ribeiro	15	3
3509	13******/0001-06	R. Alaide de Souza Ribeiro	15	4
3510	13******/0001-06	R. Alaide de Souza Ribeiro	15	5
3511	13******/0001-06	R. Alaide de Souza Ribeiro	15	6
3512	13******/0001-06	R. Alaide de Souza Ribeiro	15	7
3514	13******/0001-06	R. Alaide de Souza Ribeiro	15	9
3515	13******/0001-06	R. Alaide de Souza Ribeiro	15	10
3516	13******/0001-06	R. Alaide de Souza Ribeiro	15	11
3517	13******/0001-06	R. Alaide de Souza Ribeiro	15	12
3518	13******/0001-06	R. Alaide de Souza Ribeiro	15	13
3519	13******/0001-06	R. Alaide de Souza Ribeiro	15	14
3520	13******/0001-06	R. Alaide de Souza Ribeiro	15	15
3521	13******/0001-06	R. Alaide de Souza Ribeiro	15	16
3522	027******40	R. José Pinheiro	15	17
3523	13******/0001-06	R. José Pinheiro	15	18
3526	007******40	R. José Pinheiro	15	21
3532	549******34	R. José Pinheiro	15	27
3557	13******/0001-06	R. Peroba Rosa	17	4
3561	13******/0001-06	R. Peroba Rosa	18	4
3560	13******/0001-06	R. Peroba Rosa	18	3-REM/3-A
3552	13******/0001-06	R. Sebastião G. da Silva	16	20
3551	13******/0001-06	R. Sebastião G. da Silva	16	19
3550	13******/0001-06	R. Sebastião G. da Silva	16	18

Data: 13/01/2023

ALAN CESAR FRAGA DE OLIVEIRA
Vigilância Sanitária

MAIARA BERNARDINA DE CARVALHO
Médica Veterinária
Coord. Arboviroses

ENDEREÇO PARA PUBLICAÇÃO DE AUTO INFRAÇÃO 006/2023
EM EDITAL E SITE DO MUNICÍPIO DE IGUARAÇU CONFORME O DECRETO N° 195/2022, CÓDIGO DE POSTURA, LEI COMPLEMENTAR N° 10/2011, ART. 11, PARÁGRAFO 1° E LEI 013/2016:
JARDIM PIONEIROS

CADASTRO	PROPRIETÁRIO	ENDEREÇO	QUADRA	LOTE
3549	13******/0001-06	R. Sebastião G. da Silva	16	17
3548	13******/0001-06	R. Sebastião G. da Silva	16	16
3547	13******/0001-06	R. Sebastião G. da Silva	16	15
3546	13******/0001-06	R. Sebastião G. da Silva	16	14
3545	13******/0001-06	R. Sebastião G. da Silva	16	13
3543	13******/0001-06	R. Sebastião G. da Silva	16	11
3542	13******/0001-06	R. Sebastião G. da Silva	16	10
3540	13******/0001-06	R. Sebastião G. da Silva	16	8
3539	13******/0001-06	R. Sebastião G. da Silva	16	7
3451	13******/0001-06	R. Sebastião G. da Silva	12	18
3450	13******/0001-06	R. Sebastião G. da Silva	12	17
3446	13******/0001-06	R. Sebastião G. da Silva	12	14
3445	13******/0001-06	R. Sebastião G. da Silva	12	13
3444	13******/0001-06	R. Sebastião G. da Silva	12	12

3443	13******/0001-06	R. Sebastião G. da Silva	12	11
3442	13******/0001-06	R. Sebastião G. da Silva	12	10
3441	13******/0001-06	R. Sebastião G. da Silva	12	9
3440	13******/0001-06	R. Sebastião G. da Silva	12	8
3439	13******/0001-06	R. Sebastião G. da Silva	12	7
3438	13******/0001-06	R. Sebastião G. da Silva	12	6
3437	13******/0001-06	R. Sebastião G. da Silva	12	5
3436	023******57	R. Sebastião G. da Silva	12	4
3435	13******/0001-06	R. Sebastião G. da Silva	12	3
3434	13******/0001-06	R. Sebastião G. da Silva	12	2
3358	044******27	R. Sebastião G. da Silva	8	16

Data: 13/01/2023

ALAN CESAR FRAGA DE OLIVEIRA
Vigilância Sanitária

MAIARA BERNARDINA DE CARVALHO
Médica Veterinária
Coord. Arboviroses

ENDEREÇO PARA PUBLICAÇÃO DE AUTO INFRAÇÃO 006/2023
EM EDITAL E SITE DO MUNICÍPIO DE IGUARAÇU CONFORME O DECRETO N° 195/2022, CÓDIGO DE POSTURA, LEI COMPLEMENTAR N° 10/2011, ART. 11, PARÁGRAFO 1° E LEI 013/2016:
JARDIM PIONEIROS

CADASTRO	PROPRIETÁRIO	ENDEREÇO	QUADRA	LOTE
3357	13******/0001-06	R. Sebastião G. da Silva	8	15
3356	13******/0001-06	R. Sebastião G. da Silva	8	14
3355	13******/0001-06	R. Sebastião G. da Silva	8	13
3354	13******/0001-06	R. Sebastião G. da Silva	8	12
3353	13******/0001-06	R. Sebastião G. da Silva	8	11
3352	13******/0001-06	R. Sebastião G. da Silva	8	10
3351	13******/0001-06	R. Sebastião G. da Silva	8	9
3350	13******/0001-06	R. Sebastião G. da Silva	8	8
3349	13******/0001-06	R. Sebastião G. da Silva	8	7
3348	13******/0001-06	R. Sebastião G. da Silva	8	6
3347	13******/0001-06	R. Sebastião G. da Silva	8	5
3346	13******/0001-06	R. Sebastião G. da Silva	8	4
3345	13******/0001-06	R. Sebastião G. da Silva	8	3
3344	13******/0001-06	R. Sebastião G. da Silva	8	2
3343	13******/0001-06	R. Sebastião G. da Silva	8	1

Data: 13/01/2023

ALAN CESAR FRAGA DE OLIVEIRA
Vigilância Sanitária

MAIARA BERNARDINA DE CARVALHO
Médica Veterinária
Coord. Arboviroses

ENDEREÇO PARA PUBLICAÇÃO DE AUTO INFRAÇÃO 006/2023
EM EDITAL E SITE DO MUNICÍPIO DE IGUARAÇU CONFORME O DECRETO N° 195/2022, CÓDIGO DE POSTURA, LEI COMPLEMENTAR N° 10/2011, ART. 11, PARÁGRAFO 1° E LEI 013/2016:
JARDIM PIONEIROS

CADASTRO	PROPRIETÁRIO	ENDEREÇO	QUADRA	LOTE
3284	13******/0001-06	R. João Borges Sobrinho	3	25
3283	13******/0001-06	R. João Borges Sobrinho	3	24
3282	13******/0001-06	R. João Borges Sobrinho	3	23
3281	13******/0001-06	R. João Borges Sobrinho	3	22
3280	13******/0001-06	R. João Borges Sobrinho	3	21
3279	13******/0001-06	R. João Borges Sobrinho	3	20
3278	031******00	R. João Borges Sobrinho	3	19
3277	11******/0001-41	R. João Borges Sobrinho	3	18
3275	11******/0001-41	R. João Borges Sobrinho	3	16
3273	11******/0001-41	R. João Borges Sobrinho	3	14
3271	077******23	R. João Borges Sobrinho	3	12
3270	11******/0001-41	R. João Borges Sobrinho	3	11
3269	11******/0001-41	R. João Borges Sobrinho	3	10
3268	11******/0001-41	R. João Borges Sobrinho	3	09
3267	11******/0001-41	R. João Borges Sobrinho	3	8
3266	11******/0001-41	R. João Borges Sobrinho	3	7
3265	11******/0001-41	R. João Borges Sobrinho	3	6
3264	031******74	R. João Borges Sobrinho	3	5
3261	11******/0001-41	R. João Borges Sobrinho	3	2
3266	11******/0001-41	R. João Borges Sobrinho	3	1
3258	11******/0001-41	R. João Borges Sobrinho	2	5
3257	11******/0001-41	R. João Borges Sobrinho	2	4
3254	11******/0001-41	R. João Borges Sobrinho	2	1
3248	11******/0001-41	R. Geraldo Ribeiro da Fonseca	1	9

3245	11******/0001-41	R. João Borges Sobrinho	1	6

Data: 16/01/2023

ALAN CESAR FRAGA DE OLIVEIRA
Vigilância Sanitária

MAIARA BERNARDINA DE CARVALHO
Médica Veterinária
Coord. Arboviroses

ENDEREÇO PARA PUBLICAÇÃO DE AUTO INFRAÇÃO 006/2023
EM EDITAL E SITE DO MUNICÍPIO DE IGUARAÇU CONFORME O DECRETO N° 195/2022, CÓDIGO DE POSTURA, LEI COMPLEMENTAR N° 10/2011, ART. 11, PARÁGRAFO 1° E LEI 013/2016:
JARDIM PIONEIROS

CADASTRO	PROPRIETÁRIO	ENDEREÇO	QUADRA	LOTE
3244	11******/0001-41	R. João B. Sobrinho	1	5
3243	11******/0001-41	R. João Borges Sobrinho	1	4
3242	048******37	R. João Borges Sobrinho	1	3
3241	11******/0001-41	R. João Borges Sobrinho	1	2
3240	11******/0001-41	R. João Borges Sobrinho	1	1
3253	11******/0001-41	R. Durvalino Guidolin	1	14
3252	11******/0001-41	R. Durvalino Guidolin	1	13
3251	017******05	R. Durvalino Guidolin	1	12

Data: 16/01/2023

ALAN CESAR FRAGA DE OLIVEIRA
Vigilância Sanitária

MAIARA BERNARDINA DE CARVALHO
Médica Veterinária
Coord. Arboviroses

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:EE74D098

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
JARDIM PARAÍSO I AUTO INFRAÇÃO N° 007/2023

ENDEREÇO PARA PUBLICAÇÃO DE AUTO INFRAÇÃO N° 007/2023
EM EDITAL E SITE DO MUNICÍPIO DE IGUARAÇU CONFORME O DECRETO N° 195/2022, CÓDIGO DE POSTURA, LEI COMPLEMENTAR N° 10/2011, ART. 11, PARÁGRAFO 1° E LEI 013/2016:
JARDIM PARAÍSO I

CADASTRO	PROPRIETÁRIO	ENDEREÇO	QUADRA	LOTE
3078	11******/0001-41	R. Avelino R. Belfort	09	13
3071	004******33	R. Cedro do Líbano	09	06-A
6644	004******33	R. Cedro do Líbano	09	06-B
3031	568******53	R. João Batista	07	01
3040	568******53	R. Ipê Amarelo	07	10
3000	11******/0001-41	R. Ipê Roxo	05	05
2999	11******/0001-41	R. Ipê Roxo	05	04
5403	569******68	R. Ipê Roxo	05	02-B
2997	569******68	R. Ipê Roxo	05	02-A
3016	490******53	R. João Batista	05	21
3012	11******/0001-41	R. Ipê Amarelo	05	17
2969	11******/0001-41	R. Araucária	03	08
2979	601******68	R. Ipê Roxo	03	18
2977	444******15	R. Ipê Roxo	03	16
2989	11******/0001-41	R. Jeferson X. dos Santos	04	07
2985	11******/0001-41	R. Araucária	04	03
3017	11******/0001-41	R. Padre Francisco Corso	06	01
3030	11******/0001-41	R. Padre Francisco Corso	06	14
3029	966******34	R. Padre Francisco Corso	06	13

Data: 16/01/2023

ALAN CESAR FRAGA DE OLIVEIRA MAIARA BERNARDINA DE CARVALHO
Vigilância Sanitária Médica Veterinária
Coord. Arboviroses

ENDEREÇO PARA PUBLICAÇÃO DE AUTO INFRAÇÃO N° 007/2023
EM EDITAL E SITE DO MUNICÍPIO DE IGUARAÇU CONFORME O DECRETO N° 195/2022, CÓDIGO DE POSTURA, LEI COMPLEMENTAR N° 10/2011, ART. 11, PARÁGRAFO 1° E LEI 013/2016:
JARDIM PARAÍSO I

CADASTRO	PROPRIETÁRIO	ENDEREÇO	QUADRA	LOTE

3028	11******/0001-41	R. Ipê Amarelo	06	12
3027	11******/0001-41	R. Ipê Amarelo	06	11
3026	11******/0001-41	R. Ipê Amarelo	06	10
6362	401******72	R. Jeferson X. Santos	06	08-B
3024	401******72	R. Jeferson X. Santos	06	08-A
3023	401******72	R. Jeferson X. Santos	06	07-A
6361	401******72	R. Jeferson X. Santos	06	07-B
3022	401******72	R. Jeferson X. dos Santos	06	06-A
3018	11******/0001-41	R. Ipê Roxo	06	02
3055	008******13	R. Ipê Amarelo	08	04
2957	104******44	R. Araucária	02	03
2956	11******/0001-41	R. Araucária	02	02
2947	041******66	R. Araucária	01	03
6243	09******/0001-57	R. Jeferson X. Santos	02-B-R	03
6289	082******12	R. Jeferson X. Santos	02-B-R	04-B
6299	607******04	R. Jeferson X. Santos	02-B-R	05-B
6291	09******/0001-57	R. Jeferson X. Santos	02-B-R	06-B

Data:16/01/2023

ALAN CESAR FRAGA DE OLIVEIRA MAIARA BERNARDINA DE CARVALHO
Vigilância Sanitária Médica Veterinária
Coord. Arboviroses

ENDEREÇO PARA PUBLICAÇÃO DE AUTO INFRAÇÃO N° 007/2023
EM EDITAL E SITE DO MUNICÍPIO DE IGUARAÇU CONFORME O DECRETO N° 195/2022, CÓDIGO DE POSTURA, LEI COMPLEMENTAR N° 10/2011, ART. 11, PARÁGRAFO 1° E LEI 013/2016:
JARDIM PARAÍSO I

CADASTRO	PROPRIETÁRIO	ENDEREÇO	QUADRA	LOTE
6292	372******87	R. Jeferson X. Santos	02-B-R	07-B
6293	09******/0001-57	R. Jeferson X. Santos	02-B-R	08-B
6296	09******/0001-57	R. Jeferson X. Santos	02-B-R	11-B
6297	208******68	R. Jeferson X. Santos	02-B-R	12-B
6298	09******/0001-57	R. Jeferson X. Santos	02-B-R	13-B
6254	09******/0001-57	R. Jeferson X. Santos	02-B-R	14-REM
6442	09******/0001-57	R. Avelino R. Belfort	02-B-R	02-REM
6244	09******/0001-57	Travessia - Eunice F. Martins	02-B-R	04-A
6245	09******/0001-57	Travessia - Eunice F. Martins	02-B-R	05-A
6249	054******98	Travessia - Eunice F. Martins	02-B-R	09-A
6250	09******/0001-57	Travessia - Eunice F. Martins	02-B-R	10-A
6251	09******/0001-57	Travessia - Eunice F. Martins	02-B-R	11-A
6052	004******46	Travessia - Eunice F. Martins	02-B-R	12-A
6253	09******/0001-57	Travessia - Eunice F. Martins	02-B-R	13-A

Data: 16/01/2023

ALAN CESAR FRAGA DE OLIVEIRA MAIARA BERNARDINA DE CARVALHO
Vigilância Sanitária Médica Veterinária
Coord. Arboviroses

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:C9B59464

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº. 002/2023 REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS (a) APROVADOS (a) NO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2022 DE 29 DE JUNHO DE 2022, EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Q DE 29 DE SETEMBRO DE 2022 E O DECRETO N° 168/2022 DE 21 DE OUTUBRO DE 2022, QUE HOMOLOGOU O RESULTADO FINAL DO CONCURSO PÚBLICO.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, e em conformidade com o Edital de Concurso Público nº 001/2022 de 29 de junho de 2022, Edital de concurso Público Q de 29 de setembro de 2022 e o Decreto n° 168/2022 de 21 de outubro de 2022, que homologou o resultado final do Concurso Público.

CONVOCA os (a) candidatos (a) abaixo relacionados (a), aprovados (a) e classificados (a) no Concurso Público nº 001/2022, para realização de Exames para Aptidão Física (Consulta Ocupacional) e Sanidade Mental e posterior nomeação ao cargo público.

CARGO: ENFERMEIRO	CPF	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
ROSANO ESCOBAR SUAREZ	78398070978	55,0	8.
LARISSA CHRISTINA LUDERS GONSALES	09320933960	54,0	9.
SABRINA APARECIDA DE PAULA SCUTERI	05408646920	54,0	10.
GEOCLEBSON DA SILVA PEREIRA	11501354418	54,0	11.

CARGO: TÉCNICO DE ENFERMAGEM	CPF	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO

SANTA DIAS DA SILVA	79695973949	62,0	6.
JHEAN ISAC BOTITANO	01310106975	62,0	7.
MARIO JOAO JOBI	55989136153	62,0	8.
VANUSA APARECIDA DE OLIVEIRA	03614508935	62,0	9.
ANGELA ROSA SEEHAGEN	28258484842	60,0	10.
KESSIA ESTEFANY DOS SANTOS FELIX	11834663407	60,0	11.
CLEOCIR CEZAR DA SILVA	93022700920	55,0	13.
VALDETE ALVES FELIPE	05496895910	54,0	14.

CARGO: TÉCNICO DE ENFERMAGEM (CANDIDATO(a) AFRODESCENDENTE)	**CPF**	**PONTUAÇÃO**	**CLASSIFICAÇÃO**
FRANK EDUARDO SOUZA LIMA	09059313941	60,0	12.
TIAGO RODRIGUES ASSUNCAO	10921188960	53,0	16.

CARGO: ODONTÓLOGO	**CPF**	**PONTUAÇÃO**	**CLASSIFICAÇÃO**
ELLEN NAMIE HAYASHI	10129133922	75,0	5.

CARGO: RECEPCIONISTA	**CPF**	**PONTUAÇÃO**	**CLASSIFICAÇÃO**
BEATRIZ COGO RONCHI	13995214975	51,0	4.
ERIKA LUZIA FRANCO AVALOS	06384766159	51,0	5.

CARGO: PSICÓLOGO	**CPF**	**PONTUAÇÃO**	**CLASSIFICAÇÃO**
JOSIMAR SANCHES ILARIO	08039829925	74,0	5.

CARGO: PSICÓLOGO (CANDIDATO(a) AFRODESCENDENTE)	**CPF**	**PONTUAÇÃO**	**CLASSIFICAÇÃO**
BRUNA EDUARDA ESTERCIO SANTOS	07556889963	55,0	66.

CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	**CPF**	**PONTUAÇÃO**	**CLASSIFICAÇÃO**
STEFANY CAMILLE FERREIRA	06118554960	72,0	1.
EDUARDO DE SOUZA SILVA	11023239930	64,0	2.
JANAINA BERGAMIN PEREIRA	08146803997	60,0	3.

CARGO: AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	**CPF**	**PONTUAÇÃO**	**CLASSIFICAÇÃO**
LUIS SERGIO VIENSCOSKI JUNIOR	04632738930	66,0	1.
ERICO HENRIQUE RUEL FLORIANI	02298378169	65,0	2.

CARGO: ASSISTENTE SOCIAL	**CPF**	**PONTUAÇÃO**	**CLASSIFICAÇÃO**
NATHALIA GUIMARAES DA SILVA	08986609983	79,0	1.
NOIBIA RODRIGUES	76368610972	72,0	2.

CARGO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO	**CPF**	**PONTUAÇÃO**	**CLASSIFICAÇÃO**
DANILO CAVALCANTE CRUZ	09946045990	69,0	1.
ROSEANNE CRISTINA HERBERT FARIA	00957575971	67,0	2.
ALANA RODRIGUES DOS SANTOS	10970106947	67,0	3.

CARGO: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	**CPF**	**PONTUAÇÃO**	**CLASSIFICAÇÃO**
LEANDRO SILVA DE LIMA	08803042946	64,0	1.
TAIS DE OLIVEIRA	13420835981	58,0	2.
JAKELINE APARECIDA DE CARVALHO	03725494975	55,0	3.
LUIZ FELIPE SILVA DE SOUZA	14656355992	54,0	4.

CARGO: AGENTE DE FISCALIZAÇÃO	**CPF**	**PONTUAÇÃO**	**CLASSIFICAÇÃO**
DANILO CAVALCANTE CRUZ	09946045990	87,0	1.

CARGO: AGENTE DE DEFESA CIVIL	**CPF**	**PONTUAÇÃO**	**CLASSIFICAÇÃO**
CESAR FELIPE GALLI DE OLIVEIRA	07664725909	56,0	1.

CARGO: ENGENHEIRO CIVIL	**CPF**	**PONTUAÇÃO**	**CLASSIFICAÇÃO**
JORGELINO PEDRO DE SANTANA JUNIOR	06847142995	71,0	1.

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - MASCULINO	**CPF**	**PONTUAÇÃO**	**CLASSIFICAÇÃO**
CAIO HENRIQUE DOS SANTOS NUNES	09546993948	77,0	1.
JOAO PAULO ALVES DOS SANTOS	05550751410	64,0	2.
RODRIGO PEREIRA DOS SANTOS	10374533954	61,0	3.
MARCOS ANTONIO PEREIRA	99747596920	60,0	4.
SIDNEI RUBENS SANCHES	67620892915	56,0	6.
DANIEL LUIZ RONCA	07231748902	56,0	7.
SERGIO JOSE DA CRUZ	01713716909	53,0	8.
LEANDRO WAMMES DE PAULA	06419237165	50,0	9.

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – MASCULINO (CANDIDATO PDC)	**CPF**	**PONTUAÇÃO**	**CLASSIFICAÇÃO**
JOSE CARLOS MAIA DOS REIS	09763878918	57,0	5.

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – VILA NILZA	CPF	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
JENIFER ALINE DA SILVA MIOTTO	08787510928	50,0	1.

CARGO: MOTORISTA CAMINHÃO/ÔNIBUS	CPF	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
WANDERLEI DIAS	58917551904	92,0	1.
JESSE ANTUNES DOS SANTOS	06138270908	88,0	2.
JOAO DOS SANTOS	30080193900	87,5	3.
DHIONATA CARVALHO FARIA	04515597973	87,5	4.
KOLBERT SILVA	04247419110	87,0	5.
VALDECIR CAMARGO	03653155916	86,5	6.
WENDER FRANCISCO DO NASCIMENTO LEANDRO PEREIRA	22709710862	86,5	7.
CICERO SANTOS FAVERO	78216362900	86,0	8.
ANDREY FERNANDES OLLMANN	04585164901	85,0	9.
RODRIGO LOPES MELO	07504941905	81,5	10.

CARGO: MOTORISTA - VILA NILZA	CPF	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
ADELCIO VICENTE DA SILVA	55532934991	81,5	1.

CARGO: OPERADOR DE MAQUINAS	CPF	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
CESAR AUGUSTO DA SILVA	09764513956	79,5	1.

CARGO: MÉDICO VETERINÁRIO	CPF	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
ANA PAULA MOLINARI CANDEIAS	08048875942	72,0	2.
AMANDA FUCHSHUBER MIOLA	07329484954	71,0	3.

Os candidatos (a) convocados (a) por este Edital, deverá se apresentarem para Consulta de Aptidão Física (Consulta Ocupacional) na **IPOMED - Centro de Atendimento Médico e Radiológico**, **Avenida Presidente Castelo Branco, n° 2483,** e na **Defesa Civil – Avenida Presidente Castelo Branco nº 2582**, para exame de Sanidade Mental, conforme prevê o Art. 14, caput e Art. 22, Parágrafo Único, da Lei nº 233/93 – Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Iporã, portando os resultados dos exames abaixo relacionados, previamente realizados e obedecendo a seguinte ordem:

EXAMES PARA APTIDÃO FÍSICA:

CARGO	EXAMES A SEREM APRESENTADOS	DATA	HORÁRIO
ENFERMEIRO **TÉCNICO EM ENFERMAGEM** **ODONTÓLOGO** **RECEPCIONISTA** **PSICÓLOGO** **AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS** **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE** **ASSISTENTE SOCIAL** **AUXILIAR ADMINISTRATIVO** **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO** **AGENTE DE FISCALIZAÇÃO** **AGENTE DE DEFESA CIVIL** **ENGENHEIRO CIVIL** **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - MASCULINO** **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – VILA NILZA** **MÉDICO VETERINÁRIO**	- Hemograma Completo c/ Plaquetas - Glicemia - Anti HBS - Raio X de Coluna Lombo Sacra (com laudo do Médico) - Consulta Ocupacional - Acuidade Visual (no ato da consulta)	**31/01/2023**	**13h00min**

CARGO	EXAMES A SEREM APRESENTADOS	DATA	HORÁRIO
MOTORISTA CAMINHÃO/ÔNIBUS **MOTORISTA - VILA NILZA** **OPERADOR DE MAQUINAS**	- Hemograma Completo c/ Plaquetas - Acuidade Visual (no ato da consulta) - Audiometria - Anti HBS - Consulta Ocupacional - Glicemia - Eletroencefalograma - Eletrocardiograma - Raio X de Coluna Lombo Sacra (com laudo do Médico) - Exame Toxicológico	**31/01/2023**	**13h00min**

EXAME DE SANIDADE MENTAL:

CARGO	DATA	HORÁRIO
ENFERMEIRO **TÉCNICO EM ENFERMAGEM** **ODONTÓLOGO** **RECEPCIONISTA** **PSICÓLOGO** **ASSISTENTE SOCIAL**	**30/01/2023**	**08h30min**
AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE** **AUXILIAR ADMINISTRATIVO** **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO** **AGENTE DE FISCALIZAÇÃO** **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - MASCULINO** **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – VILA NILZA**	**30/01/2023**	**10h00min**
MOTORISTA CAMINHÃO/ÔNIBUS **MOTORISTA - VILA NILZA** **OPERADOR DE MAQUINAS** **ENGENHEIRO CIVIL** **AGENTE DE DEFESA CIVIL** **MÉDICO VETERINÁRIO**	**30/01/2023**	**13h30min**

As despesas decorrentes com a realização dos Exames acima mencionados são de responsabilidade do Candidato aprovado, que após aprovação nos Exames Médicos, deverá comparecer a Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Iporã – Paraná, no prazo máximo de 10 (dez) dias improrrogável portando os seguintes documentos:

Carteira de Identidade (R.G.) e fotocópia;
Certificado de Reservista e fotocópia, quando couber;
Título de Eleitor e fotocópia;
Ultimo comprovante de votação;
C.P.F. e fotocópia;
Comprovante de escolaridade exigida no edital;
Certidão de Nascimento ou casamento e fotocópia;
Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos e fotocópia, quando couber; (quando for menor de 14 anos trazer carteirinha de vacina e se estudante, declaração da escola);
CPF dos filhos;
Duas fotos 3X4 recentes, tirada de frente;
C.N.H. e fotocópia grupo "C", "D" ou "E", quando couber;
Atestado de Sanidade Física e Mental;
Certidão Negativa de antecedentes civis e criminais;
Apresentação de declaração de bens e valores, de acordo com a Lei Federal nº 8429/92;
- Copia do PIS/PASEP;
- Carteira de trabalho original e cópia da carteira de trabalho, página de identificação do servidor e dos contratos de trabalhos anteriores;
- Endereço completo (conta de água, luz ou telefone);
- Telefone para contato;
- E-mail.

Solicitamos ainda que seja juntada consulta de qualificação cadastral a ser extraído do E-Social, através do site: **consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml** realizar os seguintes passos: após ter acessado a pagina clicar em consulta on-line – preencher todos os campos – clicar em adicionar – preencher o código correspondente – clicar em consultar – a próxima tela deverá ser impressa (CTRL+P) e juntada aos demais documentos.
Caso a informação no campo "Mensagem" informe haver divergências ou erros no cadastro, o mesmo deverá providenciar sua regularização antes de encaminhar a documentação ao RH.
Alertamos que a documentação deve ser instruídas com essa tela, na qual deve constar a mensagem "Os dados estão corretos", pois comprova a regularidade das informações do servidor junto ao E-Social.

Iporã-(PR), 12 de janeiro de 2023.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:F1785F19

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ

GOVERNO MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
DECRETO Nº 4.909/2023

Exercício: 2023
Decreto nº 4909/2023 de 24/01/2023

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

A Prefeita Municipal de ITAMBARACA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1931/2022 de 16/12/2022.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 350.000,00 (trezentos e cinqüenta mil reais),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUN. DE URBANISMO, OBRAS E VIAÇÃO	
05.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE URBANISMO	
05.001.15.452.0023.2.013.		MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE URBANISMO	
93 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	50.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
06.001.00.000.0000.0.000.		MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
06.001.12.361.0018.2.025.		DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO - RECURSOS LIVRES	
162 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	100.000,00
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, MEIO AMBIENTE, INDÚSTRIA, COMÉRCIO, TURISMO E DESENVO	
08.001.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO SECRETARIO DA AGRICULTURA	
08.001.20.608.0027.2.056.		MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS	
305 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	100.000,00
308 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	50.000,00
08.001.20.608.0027.2.059.		DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA	
315 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00
Total Suplementação:			**350.000,00**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;
Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de su publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de ITAMBARACA , Estado do Paraná, em 24 de janeiro de 2023.

MONICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luiz Rogerio dos Santos
Código Identificador:2D5CD2C3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPERUÇU

GABINETE DO PREFEITO
LRFBALANCOORCAMENTARIORECEITA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS							
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
NOVEMBRO A DEZEMBRO DE 2022							
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)							
RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre (b)	% (b/a)	Até o bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	63.388.000,00	90.864.677,78	21.878.748,57	24,08	95.617.741,57	105,23	(4.753.063,79)
RECEITAS CORRENTES	62.383.000,00	82.677.779,87	16.727.271,54	20,23	88.476.667,66	107,01	(5.798.887,79)
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	5.576.000,00	7.798.123,04	1.771.110,77	22,71	9.371.055,32	120,17	(1.572.932,28)
IMPOSTOS	4.018.000,00	5.254.271,73	1.428.877,98	27,19	6.872.842,65	130,80	(1.618.570,92)
TAXAS	1.558.000,00	2.543.851,31	342.232,79	13,45	2.498.212,67	98,21	45.638,64
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	664.000,00	664.000,00	121.393,77	18,28	477.797,13	71,96	186.202,87
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE	664.000,00	664.000,00	121.393,77	18,28	477.797,13	71,96	186.202,87
RECEITA PATRIMONIAL	50.000,00	68.588,19	295.724,53	431,16	1.567.774,61	2.285,78	(1.499.186,42)
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VALORES MOBILIÁRIOS	50.000,00	68.588,19	295.724,53	431,16	1.567.774,61	2.285,78	(1.499.186,42)
DELEGAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS MEDIANTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO INTANGÍVEL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CESSÃO DE DIREITOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS PATRIMONIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	1.000,00	1.000,00	198,44	19,84	1.296,28	129,63	(296,28)
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTROS SERVIÇOS	1.000,00	1.000,00	198,44	19,84	1.296,28	129,63	(296,28)
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	56.092.000,00	74.146.068,64	13.564.217,03	18,29	75.882.518,81	102,34	(1.736.450,17)
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS	31.380.000,00	42.864.394,74	8.626.347,48	20,12	44.868.661,98	104,68	(2.004.267,24)
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO	8.712.000,00	10.309.673,90	1.888.294,67	18,32	11.280.536,84	109,42	(970.862,94)
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES	16.000.000,00	20.972.000,00	3.049.574,88	14,54	19.728.688,39	94,07	1.243.311,61
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	4.631,60	0,00	(4.631,60)
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	974.627,00	0,00	1.176.225,51	0,00	(1.176.225,51)
MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E	0,00	0,00	907.840,46	0,00	1.016.636,51	0,00	(1.016.636,51)
BENS, DIREITOS E VALORES INCORPORADOS AO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MULTAS E JUROS DE MORA DAS RECEITAS DE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	66.786,54	0,00	159.589,00	0,00	(159.589,00)
RECEITAS DE CAPITAL	1.005.000,00	8.186.897,91	5.151.477,03	62,92	7.141.073,91	87,23	1.045.824,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	1.000.000,00	6.361.807,48	5.000.000,00	78,59	5.290.692,40	83,16	1.071.115,08
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO	1.000.000,00	6.361.807,48	5.000.000,00	78,59	5.290.692,40	83,16	1.071.115,08
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO EXTERNO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	485.900,00	9.718,00	(480.900,00)
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	485.900,00	9.718,00	(480.900,00)
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS INTANGÍVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	1.820.090,43	151.477,03	8,32	1.364.481,51	74,97	455.608,92
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS	0,00	1.084.035,99	94.631,18	8,73	715.381,18	65,99	368.654,81
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO	0,00	736.054,44	56.845,85	7,72	649.100,33	88,19	86.954,11
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU							
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA							

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS							
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
NOVEMBRO A DEZEMBRO DE 2022							
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)							
RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre (b)	% (b/a)	Até o bimestre (c)	% (c/a)	
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INTEGRALIZAÇÃO DE CAPITAL SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESGATE DE TÍTULOS DO TESOURO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	63.388.000,00	90.864.677,78	21.878.748,57	24,08	95.617.741,57	105,23	(4.753.063,79)
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	63.388.000,00	90.864.677,78	21.878.748,57	24,08	95.617.741,57	105,23	(4.753.063,79)
DÉFICIT (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL COM DEFICIT (VII) = (V + VI)	63.388.000,00	90.864.677,78	21.878.748,57	24,08	95.617.741,57	105,23	(4.753.063,79)
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT FINANCEIRO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

NENEU JOSE ARTIGAS
Prefeito - CPF - 016.746.049-80

PAULO AUGUSTO IVAN
Contador - CRC 059536/O-5

SILMARA MACHADO DE JESUS
Controle Interno/CPF:038.535.729-01

Publicado por:
Renato Filter Leal
Código Identificador:D89D2A79

GABINETE DO PREFEITO
LRFBALANCOORCAMENTARIODESPESA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA										
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESA										
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
NOVEMBRO A DEZEMBRO DE 2022										
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)										
DESPESAS	Dotação inicial (d)	Dotação atualizada (e)	DESPESAS EMPENHADAS		Saldo (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		Saldo (i) = (e-h)	Despesa pagas até o bimestre (j)	Inscritas em restos a pagar não processados (k)
			No bimestre	Até bimestre (f)		No bimestre	Até bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	63.388.000,00	96.374.027,14	22.334.895,54	89.849.302,80	6.524.724,34	22.876.011,77	86.729.835,96	9.644.191,18	86.610.636,22	3.119.466,84
DESPESAS CORRENTES	58.393.077,00	79.778.245,14	16.239.014,67	75.237.518,45	4.540.726,69	16.601.421,07	73.089.436,65	6.688.808,49	72.991.516,73	2.148.081,80
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	32.922.877,00	35.501.669,70	7.826.850,27	32.594.583,36	2.907.086,34	7.826.850,27	32.594.583,36	2.907.086,34	32.594.583,36	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	810.000,00	1.545.813,53	280.443,20	1.545.813,53	0,00	280.443,20	1.545.813,53	0,00	1.545.813,53	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	24.660.200,00	42.730.761,91	8.131.721,20	41.097.121,56	1.633.640,35	8.494.127,60	38.949.039,76	3.781.722,15	38.851.119,84	2.148.081,80
DESPESAS DE CAPITAL	4.744.923,00	16.593.523,21	6.095.880,87	14.611.784,35	1.981.738,86	6.274.590,70	13.640.399,31	2.953.123,90	13.619.119,49	971.385,04
INVESTIMENTOS	2.244.923,00	13.734.605,94	5.643.153,86	11.752.867,08	1.981.738,86	5.821.863,69	10.781.482,04	2.953.123,90	10.760.202,22	971.385,04
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	2.500.000,00	2.858.917,27	452.727,01	2.858.917,27	0,00	452.727,01	2.858.917,27	0,00	2.858.917,27	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	250.000,00	2.258,79	0,00	0,00	2.258,79	0,00	0,00	2.258,79	0,00	0,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	63.388.000,00	96.374.027,14	22.334.895,54	89.849.302,80	6.524.724,34	22.876.011,77	86.729.835,96	9.644.191,18	86.610.636,22	3.119.466,84
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	63.388.000,00	96.374.027,14	22.334.895,54	89.849.302,80	6.524.724,34	22.876.011,77	86.729.835,96	9.644.191,18	86.610.636,22	3.119.466,84
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT (XIII)	0,00	0,00	0,00	5.768.438,77	(5.768.438,77)	0,00	8.887.905,61	(8.887.905,61)	9.007.105,35	(3.119.466,84)
TOTAL COM SUPERAVIT (XIV) = (XII + XIII)	63.388.000,00	96.374.027,14	22.334.895,54	95.617.741,57	756.285,57	22.876.011,77	95.617.741,57	756.285,57	95.617.741,57	0,00

NENEU JOSE ARTIGAS
Prefeito –
CPF - 016.746.049-80

PAULO AUGUSTO IVAN
Contador –
CRC 059536/O-5

SILMARA MACHADO DE JESUS
Controle Interno/
CPF:038.535.729-01

Publicado por:
Renato Filter Leal
Código Identificador:D9A0E224

GABINETE DO PREFEITO
LRF DESPESA FUNCAO SUBFUNCAO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
NOVEMBRO A DEZEMBRO DE 2022
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total b)		No bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (I))	63.388.000,00	96.374.027,14	22.334.895,54	89.849.302,80	100,00	6.524.724,34	22.876.011,77	86.729.835,96	100,00	9.644.191,18	3.119.466,84
LEGISLATIVA	3.169.777,00	3.169.777,00	0,00	0,00	0,00	3.169.777,00	0,00	0,00	0,00	3.169.777,00	0,00
AÇÃO LEGISLATIVA	3.169.777,00	3.169.777,00	0,00	0,00	0,00	3.169.777,00	0,00	0,00	0,00	3.169.777,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	5.461.000,00	6.578.170,69	1.161.790,24	6.444.572,71	7,17	133.597,98	1.206.260,23	6.185.529,61	7,13	392.641,08	259.043,10
REPRESENTAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL	360.000,00	338.000,00	59.947,46	298.613,68	0,33	39.386,32	59.947,46	298.613,68	0,34	39.386,32	0,00
PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	165.000,00	189.000,00	53.221,93	187.354,96	0,21	1.645,04	53.221,93	187.354,96	0,22	1.645,04	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	3.896.000,00	4.688.170,69	872.842,79	4.609.103,17	5,13	79.067,52	897.182,82	4.594.811,33	5,30	93.359,36	14.291,84
ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	340.000,00	334.000,00	84.374,36	333.109,26	0,37	890,74	84.374,36	329.917,54	0,38	4.082,46	3.191,72
CONTROLE INTERNO	90.000,00	124.000,00	30.544,30	123.057,67	0,14	942,33	30.544,30	123.057,67	0,14	942,33	0,00
NORMATIZAÇÃO E FISCALIZAÇÃO	535.000,00	844.000,00	48.912,56	840.830,25	0,94	3.169,75	69.042,52	599.270,71	0,69	244.729,29	241.559,54
ADMINISTRAÇÃO DE RECEITAS	75.000,00	61.000,00	11.946,84	52.503,72	0,06	8.496,28	11.946,84	52.503,72	0,06	8.496,28	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.986.500,00	3.344.136,88	654.643,61	3.273.816,69	3,64	70.320,19	699.454,11	3.236.440,10	3,73	107.696,78	37.376,59
ADMINISTRAÇÃO GERAL	87.000,00	112.333,33	25.305,03	111.988,46	0,12	344,87	25.305,03	111.988,46	0,13	344,87	0,00
ASSISTÊNCIA AO IDOSO	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA	2.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	5.000,00	8.300,00	6.100,00	8.300,00	0,01	0,00	6.100,00	8.300,00	0,01	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	2.887.000,00	3.223.503,55	623.238,58	3.153.528,23	3,51	69.975,32	668.049,08	3.116.151,64	3,59	107.351,91	37.376,59
SAÚDE	12.191.800,00	24.414.631,46	9.213.346,53	24.283.799,23	27,03	130.832,23	9.445.462,20	23.634.857,60	27,25	779.773,86	648.941,63
ADMINISTRAÇÃO GERAL	87.000,00	125.000,00	24.602,11	123.986,45	0,14	1.013,55	24.602,11	123.986,45	0,14	1.013,55	0,00
ATENÇÃO BÁSICA	11.654.800,00	23.842.761,54	9.077.026,94	23.712.942,86	26,39	129.818,68	9.271.903,45	23.064.001,23	26,59	778.760,31	648.941,63
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	450.000,00	446.869,92	111.717,48	446.869,92	0,50	0,00	148.956,64	446.869,92	0,52	0,00	0,00
TRABALHO	278.000,00	202.000,00	43.311,53	200.976,05	0,22	1.023,95	43.311,53	200.976,05	0,23	1.023,95	0,00
RELAÇÃO DE TRABALHO	278.000,00	202.000,00	43.311,53	200.976,05	0,22	1.023,95	43.311,53	200.976,05	0,23	1.023,95	0,00
EDUCAÇÃO	21.210.000,00	29.595.622,13	6.735.126,80	28.441.233,26	31,65	1.154.388,87	6.222.034,56	26.667.485,06	30,75	2.928.137,07	1.773.748,20
ENSINO FUNDAMENTAL	17.357.000,00	25.992.337,97	5.614.087,54	24.974.944,58	27,80	1.017.393,39	5.304.020,36	23.519.141,90	27,12	2.473.196,07	1.455.802,68
EDUCAÇÃO INFANTIL	3.083.000,00	2.714.284,16	974.679,64	2.648.727,68	2,95	65.556,48	770.349,18	2.403.961,97	2,77	310.322,19	244.765,71
EDUCAÇÃO ESPECIAL	770.000,00	889.000,00	146.359,62	817.561,00	0,91	71.439,00	147.665,02	744.381,19	0,86	144.618,81	73.179,81
CULTURA	118.000,00	31.000,00	0,00	0,00	0,00	31.000,00	0,00	0,00	0,00	31.000,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	87.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DIFUSÃO CULTURAL	31.000,00	31.000,00	0,00	0,00	0,00	31.000,00	0,00	0,00	0,00	31.000,00	0,00
URBANISMO	8.169.923,00	14.747.255,76	2.385.220,65	13.344.123,04	14,85	1.403.132,72	3.017.801,72	13.117.933,98	15,13	1.629.321,78	226.189,06
PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	294.000,00	250.000,00	18.108,99	177.012,59	0,20	72.987,41	18.108,99	177.012,59	0,20	72.987,41	0,00
INFRA-ESTRUTURA URBANA	1.100.923,00	2.665.510,89	127.477,77	1.594.395,80	1,77	1.071.115,09	151.159,26	1.483.375,32	1,71	1.182.135,57	111.020,48
SERVIÇOS URBANOS	6.775.000,00	11.831.744,87	2.239.633,89	11.572.714,65	12,88	259.030,22	2.848.533,47	11.457.546,07	13,21	374.198,80	115.168,58
GESTÃO AMBIENTAL	164.000,00	342.210,00	85.465,60	338.943,02	0,38	3.266,98	77.360,60	330.838,02	0,38	11.371,98	8.105,00
FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total b)		No bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/total d)		
ADMINISTRAÇÃO GERAL	87.000,00	111.000,00	24.602,11	109.850,52	0,12	1.149,48	24.602,11	109.850,52	0,13	1.149,48	0,00
CONTROLE AMBIENTAL	77.000,00	231.210,00	60.863,49	229.092,50	0,25	2.117,50	52.758,49	220.987,50	0,25	10.222,50	8.105,00
AGRICULTURA	346.000,00	2.829.153,81	156.056,91	2.415.373,99	2,69	413.779,82	138.750,70	2.398.067,78	2,76	431.086,03	17.306,21
ADMINISTRAÇÃO GERAL	87.000,00	110.000,00	25.305,00	109.655,00	0,12	345,00	25.305,00	109.655,00	0,13	345,00	0,00
PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA	259.000,00	2.719.153,81	130.751,91	2.305.718,99	2,57	413.434,82	113.445,70	2.288.412,78	2,64	430.741,03	17.306,21
TRANSPORTE	2.852.000,00	4.354.774,54	768.056,88	4.350.674,41	4,84	4.100,13	902.289,04	4.212.376,56	4,86	142.397,98	138.297,85
TRANSPORTE RODOVIÁRIO	2.852.000,00	4.354.774,54	768.056,88	4.350.674,41	4,84	4.100,13	902.289,04	4.212.376,56	4,86	142.397,98	138.297,85
DESPORTO E LAZER	274.000,00	482.935,69	93.444,11	478.645,18	0,53	4.290,51	84.854,40	468.185,98	0,54	14.749,71	10.459,20
ADMINISTRAÇÃO GERAL	87.000,00	145.125,16	21.087,53	142.359,89	0,16	2.765,27	21.087,53	142.359,89	0,16	2.765,27	0,00
DESPORTO COMUNITÁRIO	187.000,00	337.810,53	72.356,58	336.285,29	0,37	1.525,24	63.766,87	325.826,09	0,38	11.984,44	10.459,20
ENCARGOS ESPECIAIS	5.917.000,00	6.280.100,39	1.038.432,68	6.277.145,22	6,99	2.955,17	1.038.432,68	6.277.145,22	7,24	2.955,17	0,00
SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	3.310.000,00	4.404.730,80	733.170,21	4.404.730,80	4,90	0,00	733.170,21	4.404.730,80	5,08	0,00	0,00
OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	2.607.000,00	1.875.369,59	305.262,47	1.872.414,42	2,08	2.955,17	305.262,47	1.872.414,42	2,16	2.955,17	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	250.000,00	2.258,79	0,00	0,00	0,00	2.258,79	0,00	0,00	0,00	2.258,79	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	250.000,00	2.258,79	0,00	0,00	0,00	2.258,79	0,00	0,00	0,00	2.258,79	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TOTAL III = (I + II)	63.388.000,00	96.374.027,14	22.334.895,54	89.849.302,80	100,00	6.524.724,34	22.876.011,77	86.729.835,96	100,00	9.644.191,18	3.119.466,84

NENEU JOSE ARTIGAS
Prefeito - CPF - 016.746.049-80

PAULO AUGUSTO IVAN
Contador – CRC 059536/O-5

SILMARA MACHADO DE JESUS
Controle Interno/CPF:038.535.729-01

Publicado por:
Renato Filter Leal
Código Identificador:CC0D13D3

GABINETE DO PREFEITO
LRF RESULTADO PRIMARIO NOMINAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA		
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2022		
RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)		
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até Dezembro / 2022
		RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (I)	82.677.779,87	88.476.667,66
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	7.798.123,04	9.371.055,32
IPTU	1.998.482,26	2.593.833,51
ISS	2.233.789,47	2.658.259,23
ITBI	34.000,00	41.019,40
IRRF	988.000,00	1.485.510,31
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.543.851,31	2.592.432,87
Contribuições	664.000,00	477.797,13
Receita patrimonial	68.588,19	1.567.774,61
Aplicações Financeiras (II)	68.588,19	1.567.774,61
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências correntes	74.146.068,64	75.882.518,81
Cota-Parte do FPM	31.337.543,67	30.742.997,65
Cota-Parte do ICMS	6.539.026,77	6.883.142,90
Cota-Parte do IPVA	3.353.436,40	3.347.835,28
Cota-Parte do ITR	81.000,00	98.570,08
Transferências da LC 87/1996	0,00	60.990,84
Transferências da LC 61/1989	92.000,00	78.924,96
Transferências do FUNDEB	22.822.905,74	21.824.744,68
Outras transferências correntes	9.920.156,06	12.845.312,42
Demais receitas correntes	1.000,00	1.177.521,79
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	138.106,59
Receitas Correntes Restantes	1.000,00	1.039.415,20
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	82.609.191,68	86.770.786,46
RECEITAS DE CAPITAL (V)	8.186.897,91	7.141.073,91
Operações de Crédito (VI)	6.361.807,48	5.290.692,40
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	5.000,00	485.900,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	5.000,00	485.900,00
Transferências de Capital	1.820.090,43	1.364.481,51
Convênios	1.820.090,43	1.364.481,51
Outras Transferências de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	1.825.090,43	1.850.381,51
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	84.434.282,11	88.621.167,97

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até Dezembro / 2022					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS NÃO PROCESSADOS A PAGAR	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	79.778.245,14	75.237.518,45	73.089.436,65	72.991.516,73	2.651.529,96	398.425,75	398.425,75
Pessoal e encargos sociais	35.501.669,70	32.594.583,36	32.594.583,36	32.594.583,36	2.599.100,71	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	1.545.813,53	1.545.813,53	1.545.813,53	1.545.813,53	0,00	0,00	0,00
Outras despesas correntes	42.730.761,91	41.097.121,56	38.949.039,76	38.851.119,84	52.429,25	398.425,75	398.425,75
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	42.730.761,91	41.097.121,56	38.949.039,76	38.851.119,84	52.429,25	398.425,75	398.425,75
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	78.232.431,61	73.691.704,92	71.543.623,12	71.445.703,20	2.651.529,96	398.425,75	398.425,75
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	16.593.523,21	14.611.784,35	13.640.399,31	13.619.119,49	5.913,27	969.290,34	969.290,34
Investimentos	13.734.605,94	11.752.867,08	10.781.482,04	10.760.202,22	5.913,27	969.290,34	969.290,34
Inversões financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais inversões financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	2.858.917,27	2.858.917,27	2.858.917,27	2.858.917,27	0,00	0,00	0,00

DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	13.734.605,94	11.752.867,08	10.781.482,04	10.760.202,22	5.913,27	969.290,34	969.290,34
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	2.258,79	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	91.969.296,34	85.444.572,00	82.325.105,16	82.205.905,42	2.657.443,23	1.367.716,09	1.367.716,09
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc)]							2.390.103,23

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	1.409.100,00	
JUROS NOMINAIS	Até Dezembro / 2022	
	VALOR INCORRIDO	
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	1.567.774,61	
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	1.385.546,45	
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	2.572.331,39	
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00	
ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	**SALDO**	
	Em 31/12/2021 (a)	**Até Dezembro / 2022 (b)**
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	13.185.556,99	15.619.174,81
DEDUÇÕES (XXIX)	10.496.324,09	15.015.167,88
Disponibilidade de Caixa	10.496.324,09	15.015.167,88
Disponibilidade de Caixa Bruta	13.157.987,66	15.138.587,96
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	2.661.656,67	123.413,18
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	6,90	6,90
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	2.689.232,90	604.006,93
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)		2.085.225,97
AJUSTE METODOLÓGICO	**Até Dezembro / 2022**	
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	2.538.243,49	
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00	
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	616.601,31	
OUTROS AJUSTES (XXXV)	0,00	
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVIII) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII)	163.583,79	
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXIX) = XXXVIII - (XXV - XXVI)	(18.644,37)	
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**	
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	0,00	
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00	

NENEU JOSE ARTIGAS
Prefeito - CPF - 016.746.049-80

PAULO AUGUSTO IVAN
Contador - CRC 059536/O-5

SILMARA MACHADO DE JESUS
Controle Interno/CPF:038.535.729-01

Publicado por:
Renato Filter Leal
Código Identificador:D5C505E4

GABINETE DO PREFEITO
LRF RECEITA OPERACAO CREDITO DESPESACAPITAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA			
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL			
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2022			
RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)			
RECEITAS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**	**SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a-b)**
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO(I)	6.361.807,48	5.290.692,40	1.071.115,08
DESPESAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS (e)**	**SALDO NÃO EXECUTADO (f)=(d-e)**
DESPESAS DE CAPITAL	16.593.523,21	14.611.784,35	1.981.738,86
Investimentos	13.734.605,94	11.752.867,08	1.981.738,86
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	2.858.917,27	2.858.917,27	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	16.593.523,21	14.611.784,35	1.981.738,86
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II – I)	10.231.715,73	9.321.091,95	910.623,78

NENEU JOSE ARTIGAS
Prefeito - CPF - 016.746.049-80

PAULO AUGUSTO IVAN
Contador - CRC 059536/O-5

SILMARA MACHADO DE JESUS
Controle Interno/CPF:038.535.729-01

Publicado por:
Renato Filter Leal
Código Identificador:17FEBABD

GABINETE DO PREFEITO
LRF RECEITA ALIENACAO APLICACAO RECURSO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA			
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS			
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2022			
RREO – ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)			
RECEITAS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS (b)**	**SALDO A REALIZAR c = (a – b)**
RECEITA DE CAPITAL	5.000,00	499.345,61	(494.345,61)
ALIENAÇÃO DE ATIVOS	5.000,00	499.345,61	(494.345,61)
Alienação de Bens Móveis	5.000,00	485.900,00	(480.900,00)
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	13.445,61	(13.445,61)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	5.000,00	499.345,61	(494.345,61)

DESPESAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS**	**DESPESAS LIQUIDADAS**	**DESPESAS PAGAS (e)**	**DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**	**PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (f)**	**SALDO A PAGAR (g) = (d-e)**
Despesas de Capital	30.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	30.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	30.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO APLICAR	**EXERCÍCIO ANTERIOR (h)**	**DO EXERCÍCIO (i) = (Ib – (IIe+ IIf))**	**SALDO ATUAL (j) = (IIIh + IIIi)**
VALOR (III)	30.749,74	469.345,61	500.095,35

NENEU JOSE ARTIGAS	***PAULO AUGUSTO IVAN***	***SILMARA MACHADO DE JESUS***
Prefeito - CPF - 016.746.049-80	Contador - CRC 059536/O-5	Controle Interno/CPF:038.535.729-01

Publicado por:
Renato Filter Leal
Código Identificador:68E1A735

GABINETE DO PREFEITO
LRF RECEITA DESPESA MANUTENCAO DESENV ENSINO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
NOVEMBRO A DEZEMBRO DE 2022		
RREO - ANEXO 8 (LDB, art.72)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**
		Até bimestre (b)
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	5.254.271,73	6.778.622,45
1.1 - Receitas resultantes do imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana - IPTU	1.998.482,26	2.593.833,51
1.2 - Receita resultante do imposto sobre transmissão inter vivos - ITBI	34.000,00	41.019,40
1.3 - Receita resultante do imposto sobre serviços de qualquer natureza - ISS	2.233.789,47	2.658.259,23
1.4 - Receita resultante do imposto de renda retido na fonte - IRRF	988.000,00	1.485.510,31
2 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONTITUCIONAIS E LEGAIS	49.146.006,84	50.704.171,66
2.1 - Cota-parte FPM	36.937.543,67	37.632.589,01
2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	33.746.025,51	34.448.138,13
2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	3.191.518,16	3.184.450,88
2.2 - Cota-parte ICMS	8.039.026,77	8.603.928,41
2.3 - Cota-Parte IPI-Exportação	115.000,00	98.656,26
2.4 - Cota-parte ITR	101.000,00	123.212,46
2.5 - Cota-parte IPVA	3.953.436,40	4.184.794,68
2.6 - Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7 - Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	60.990,84
3 - TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	54.400.278,57	57.482.794,11
4 - TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5))	9.190.897,74	9.491.745,99
5 - VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6)+ (2.7))	4.409.171,91	4.878.952,54
FUNDEB		
RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**
		Até bimestre (b)
6 - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	22.822.905,74	22.157.095,45
6.1 - FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	20.972.000,00	19.992.584,13
6.1.1 - Principal	20.972.000,00	19.728.688,39

6.1.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	263.895,74
6.2 - FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1 - Principal	0,00	0,00
6.2.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3 - FUNDEB - Complementação da União - VAAT	1.850.905,74	2.164.511,32
6.3.1 - Principal	1.850.905,74	2.096.056,29
6.3.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	68.455,03
7 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)[1]	11.781.102,26	10.236.942,40
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)		**Valor**
8 - TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT		124.232,25
8.1 - SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR		124.232,25
8.2 - SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS		0,00
9 - TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)		22.281.327,70

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10 - PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	12.636.800,00	12.635.848,27	12.635.848,27	12.635.848,27	0,00
10.1 - Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.2 - Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2 - Ensino Fundamental	12.636.800,00	12.635.848,27	12.635.848,27	12.635.848,27	0,00
11 - OUTRAS DESPESAS	6.389.100,00	5.837.694,52	5.632.203,67	5.632.203,67	205.490,85
11.1 - Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.1.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.1.2 - Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.2 - Ensino Fundamental	6.389.100,00	5.837.694,52	5.632.203,67	5.632.203,67	205.490,85
12 - TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (10 + 11)	19.025.900,00	18.473.542,79	18.268.051,94	18.268.051,94	205.490,85

INDICADORES DO FUNDEB					
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) (h)**
13 - Total das Despesas do FUNDEB com Profissionais da Educação Básica	14.349.034,06	14.349.034,06	14.349.034,06	0,00	0,00
14 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	17.963.285,06	17.830.974,02	17.830.974,02	132.311,04	0,00
15 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
16 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	1.807.765,04	1.569.999,33	1.569.999,33	237.765,71	0,00
17 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas na Educação Infantil	1.794.665,04	1.556.899,33	1.556.899,33	237.765,71	0,00
18 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas em Despesa de Capital	245.512,14	12.750,00	12.750,00	232.762,14	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal[2]	**VALOR EXIGIDO (i)**	**VALOR APLICADO (j)**	**VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (k)**	**% APLICADO (l)**
19 - Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	15.509.966,82	14.349.034,06	14.349.034,06	64,76
20 - Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	1.082.255,66	1.794.665,04	1.794.665,04	82,91
21 - Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	324.676,70	245.512,14	245.512,14	11,34
INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)[3]	**VALOR MÁXIMO PERMITIDO (m)**	**VALOR NÃO APLICADO (n)**	**VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (o)**	**% NÃO APLICADO (p)**
22 - Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	2.215.709,54	2.386.045,35	2.386.045,35	10,77

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)[3]	**VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (q)**	**VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (r)**	**VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (s)**	**VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL (t)**	**VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)**	**VALOR NÃO APLICADO (v)**
23 - Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB	1.742.612,27	0,00	56.053,08	0,00	5.471,67	(61.524,75)
23.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	1.628.554,23	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT)	114.058,04	0,00	56.053,08	0,00	5.471,67	(61.524,75)

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Área de Atuação)6	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
24 - EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24.2 - Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25 - ENSINO FUNDAMENTAL	4.818.067,93	4.691.315,77	4.201.440,53	4.201.202,89	489.875,24
26 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (24 + 25)	4.818.067,93	4.691.315,77	4.201.440,53	4.201.202,89	489.875,24
APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL					**Valor**
27 - TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS (FUNDEB E RECEITA DE IMPOSTOS) = (L14(d ou e) + L26(d ou e) + L23.1(t))					22.654.600,83
28 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (L7)					10.236.942,40
29 - RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB IMPOSTOS4 = (L14h)					0,00
30 - RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4 e 7					0,00
31 - (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS					101.018,86

VINCULADOS AO ENSINO = (L34.1(ac) + L34.2(ac))	
32 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (27 – (28 + 29 + 30 + 31))	12.316.639,57

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL 2 e 5			VALOR EXIGIDO (x)	VALOR APLICADO (w)	% APLICADO (y)
33 - APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS			14.370.698,53	12.316.639,57	21,43
RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS E DO FUNDEB 8	**SALDO INICIAL (z)**	**RP LIQUIDADOS (aa)**	**RP PAGOS (ab)**	**RP CANCELADOS (ac)**	**SALDO FINAL (ad)**
34 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	3.611.992,18	829.005,94	3.428.106,65	183.885,53	0,00
34.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	581.528,59	480.509,73	480.509,73	101.018,86	0,00
34.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	2.699.866,23	296.193,72	2.699.866,23	0,00	0,00
34.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF)	330.597,36	52.302,49	247.730,69	82.866,67	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até bimestre (b)**
35 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	1.891.610,73	2.141.126,27
35.1 - Salário-Educação	1.200.000,00	1.510.178,18
35.2 - PDDE	0,00	0,00
35.3 - PNAE	400.000,00	325.813,83
35.4 - PNATE	0,00	0,00
35.5 - Outras Transferências do FNDE	291.610,73	305.134,26
36 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	22,53
37 - RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
38 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	11,69
39 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00
40 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO = (35 + 36 + 37 + 38 + 39)	1.891.610,73	2.141.160,49

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (Por Área de Atuação)6	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
41 - EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41.2 - Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42 - ENSINO FUNDAMENTAL	3.103.952,40	1.894.636,98	1.671.959,88	1.671.959,88	222.677,10
43 - ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44 - ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
45 - ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
46 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (41 + 42 + 43 + 44 + 45)	3.103.952,40	1.894.636,98	1.671.959,88	1.671.959,88	222.677,10
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
47 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (12 + 26 + 46)	26.947.920,33	25.059.495,54	24.141.452,35	24.141.214,71	918.043,19
47.1 - Despesas Correntes	28.341.519,85	25.439.189,55	24.986.129,91	24.985.892,27	453.059,64
47.1.1 - Pessoal Ativo	15.651.907,19	15.173.288,73	15.173.288,73	15.173.288,73	0,00
47.1.2 - Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.1.3 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	889.000,00	817.561,00	744.381,19	744.381,19	73.179,81
47.1.4 - Outras Despesas Correntes	11.800.612,66	9.448.339,82	9.068.459,99	9.068.222,35	379.879,83
47.2 - Despesas de Capital	1.254.102,28	1.253.120,12	543.370,86	543.370,86	709.749,26
47.2.1 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.2.2 - Outras Despesas de Capital	1.254.102,28	1.253.120,12	543.370,86	543.370,86	709.749,26

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	**FUNDEB (ae)**	**SALÁRIO EDUCAÇÃO (af)**
48 - DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2021	3.019.471,94	1.006.979,62

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	**FUNDEB (ae)**	**SALÁRIO EDUCAÇÃO (af)**
49 - (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	22.157.095,45	1.510.178,18
50 - (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	23.348.336,01	1.183.766,96
51 - (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	1.828.231,38	1.333.390,84
52 - (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
53 - (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
54 - (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	1.828.231,38	1.333.390,84

NENEU JOSE ARTIGAS
prefeito - CPF - 016.746.049-80

PAULO AUGUSTO IVAN
contador - CRC 059536/O-5

SILMARA MACHADO DE JESUS
Controle Interno/CPF:038.535.729-01

Publicado por:
Renato Filter Leal
Código Identificador:16BC6861

GABINETE DO PREFEITO
RPTLRF DEMONSTRATIVO RECEITA E DESPESAS SAUDE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO DE 2022				
RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)				
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	4.018.000,00	5.254.271,73	6.778.622,45	129,01
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	1.830.000,00	1.998.482,26	2.593.833,51	129,79
IPTU	1.400.000,00	1.505.279,82	1.786.815,43	118,70
Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do IPTU	430.000,00	493.202,44	807.018,08	163,63
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ITBI	34.000,00	34.000,00	41.019,40	120,65
ITBI	33.000,00	33.000,00	40.615,72	123,08
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	1.000,00	1.000,00	403,68	40,37
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	1.354.000,00	2.233.789,47	2.658.259,23	119,00
ISS	1.300.000,00	2.179.789,47	2.603.075,71	119,42
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	54.000,00	54.000,00	55.183,52	102,19
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	800.000,00	988.000,00	1.485.510,31	150,36
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	38.715.000,00	45.954.488,68	47.519.720,78	103,41
Cota-Parte FPM	28.000.000,00	33.746.025,51	34.448.138,13	102,08
Cota-Parte ITR	100.000,00	101.000,00	123.212,46	121,99
Cota-Parte IPVA	3.000.000,00	3.953.436,40	4.184.794,68	105,85
Cota-Parte ICMS	7.500.000,00	8.039.026,77	8.603.928,41	107,03
Cota-Parte IPI-Exportação	115.000,00	115.000,00	98.656,26	85,79
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	60.990,84	0,00
Desoneração ICMS (LC 87/96)	0,00	0,00	60.990,84	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	42.733.000,00	51.208.760,41	54.298.343,23	106,03

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE(ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EXECUTADAS						Inscritas em restos a pagar não processados (g)
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Liquidadas até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Pagas até o bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	7.154.800,00	10.856.737,27	10.842.460,26	99,87	10.384.057,70	95,65	10.380.002,81	95,61	458.402,56
Despesas Correntes	7.150.800,00	10.553.150,77	10.538.873,76	99,86	10.080.471,20	95,52	10.076.416,31	95,48	458.402,56
Despesas de Capital	4.000,00	303.586,50	303.586,50	100,00	303.586,50	100,00	303.586,50	100,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	450.000,00	446.869,92	446.869,92	100,00	446.869,92	100,00	409.630,76	91,67	0,00
Despesas Correntes	450.000,00	446.869,92	446.869,92	100,00	446.869,92	100,00	409.630,76	91,67	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (Apoio Administrativo/Manutenção) (X)	87.000,00	125.000,00	123.986,45	99,19	123.986,45	99,19	123.986,45	99,19	0,00
Despesas Correntes	87.000,00	125.000,00	123.986,45	99,19	123.986,45	99,19	123.986,45	99,19	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	7.691.800,00	11.428.607,19	11.413.316,63	99,87	10.954.914,07	95,86	10.913.620,02	95,49	458.402,56

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	11.413.316,63	10.954.914,07	10.913.620,02
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	11.224,00	11.224,00	11.224,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	11.402.092,63	10.943.690,07	10.902.396,02
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			8.144.751,48
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)	0,00	0,00	0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	3.257.341,15	2.798.938,59	2.757.644,54
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS	21,00	20,15	
(XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Le i Orgânica Municipal)			

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo inicial (no exercicio atual) (h)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0 ,então (o) =0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP inscrito indevidamente no exercício sem disponibilidade financeira q = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no limite (r) = (p - (o + q)) se <0 então (r)=(0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total RP cancelado ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelado (v) = ((o + q) - u)
Empenhos de 2022	8.144.751,48	11.402.092,63	3.257.341,15	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.224,00	3.257.341,15

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)	0,00

"CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 § 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo inicial (w)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a compensar (XXIV)	0,00	11.224,00	11.224,00	11.224,00	-11.224,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	3.950.000,00	6.137.586,94	7.184.406,00	117,06
Proveniente da União	3.950.000,00	6.137.586,94	7.184.406,00	117,06
Proveniente dos Estados	0,00	0,00	0,00	0,00
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	302.364,15	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	3.950.000,00	6.137.586,94	7.486.770,15	121,98

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO									
DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EXECUTADAS						Inscritas em restos a pagar não processados (g)
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Liquidadas até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Pagas até o bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	4.500.000,00	12.986.024,27	12.864.948,85	99,07	12.674.409,78	97,60	12.648.626,29	97,40	190.539,07
Despesas Correntes	4.200.000,00	7.332.718,25	7.243.298,58	98,78	7.086.703,87	96,64	7.066.920,38	96,38	156.594,71
Despesas de Capital	300.000,00	5.653.306,02	5.621.650,27	99,44	5.587.705,91	98,84	5.581.705,91	98,73	33.944,36
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	4.500.000,00	12.986.024,27	12.864.948,85	99,07	12.674.409,78	97,60	12.648.626,29	97,40	190.539,07

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EXECUTADAS						Inscritas em restos a pagar não processados (g)
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Liquidadas até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Pagas até o bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	11.654.800,00	23.842.761,54	23.707.409,11	99,43	23.058.467,48	96,71	23.028.629,10	96,59	648.941,63
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V	450.000,00	446.869,92	446.869,92	100,00	446.869,92	100,00	409.630,76	91,67	0,00
+ XXXIII)									
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI +	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
XXXIV)									
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	87.000,00	125.000,00	123.986,45	99,19	123.986,45	99,19	123.986,45	99,19	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI +	12.191.800,00	24.414.631,46	24.278.265,48	99,44	23.629.323,85	96,78	23.562.246,31	96,51	648.941,63
XXXIX)									
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das	4.500.000,00	7.986.024,27	7.864.948,85	98,48	7.674.409,78	96,10	7.648.626,29	95,78	190.539,07
transferências de recursos de outros entes[1]									
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PRÓPRIOS (XLVIII)									

NENEU JOSE ARTIGAS
Prefeito - CPF - 016.746.049-80

PAULO AUGUSTO IVAN
Contador - CRC 059536/O-5

SILMARA MACHADO DE JESUS
Controle Interno/CPF:038.535.729-01

Publicado por:
Renato Filter Leal
Código Identificador:2759ECBA

GABINETE DO PREFEITO
LRF DEMONSTRATIVO PARCERIAS PUBLICO PRIVADA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
2022

RREO – Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)		R$ 1,00
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	SALDO FINAL Até o bimestre (b)
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00
Ativos Contabilizados na SPE	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00
Outros Passivos Contigentes	0,00	0,00

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031
Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes (I) Das Estatais Não-dependentes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PPP A CONTRATAR (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (III)	69.171.914,29	88.476.667,66	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (IV = I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (V = IV / III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Nota:											

NENEU JOSE ARTIGAS
Prefeito - CPF - 016.746.049-80

PAULO AUGUSTO IVAN
Contador - CRC 059536/O-5

SILMARA MACHADO DE JESUS
Controle Interno/CPF:038.535.729-01

Publicado por:
Renato Filter Leal
Código Identificador:7026838B

GABINETE DO PREFEITO
LRF RESUMIDO DA EXECUCAO ORCAMENTARIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA	
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2022	
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)	
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	**Até o Bimestre**
Previsão Inicial da Receita	63.388.000,00
Previsão Atualizada da Receita	90.864.677,78
Receitas Realizadas	95.617.741,57
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores	0,00
Dotação Inicial	63.388.000,00
Créditos Adicionais	32.986.027,14
Dotação Atualizada	96.374.027,14
Despesas Empenhadas	89.849.302,80
Despesas Liquidadas	86.729.835,96
Despesas Pagas	86.610.636,22
Superávit Orçamentário	5.768.438,77
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	**Até o Bimestre**
Despesas Empenhadas	89.849.302,80
Despesas Liquidadas	86.729.835,96
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**Até o Bimestre**
Receita Corrente Líquida	88.476.667,66
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	85.675.667,66
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	85.675.667,66
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	**Até o Bimestre**
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO	**Meta fixada no anexo de metas fiscais da LDO (a)**		**Resultado apurado até o bimestre (b)**	**% em relação a meta (b/a)**
Resultado Nominal	0,00		2.572.331,39	0,00 %
Resultado Primário	1.409.100,00		2.390.103,23	170,00 %
MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	**Inscrição**	**Cancelamento até o bimestre**	**Pagamento até o bimestre**	**Saldo**
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				

Poder Executivo	2.661.656,67	0,00	2.657.443,23	4.213,44
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS				
Poder Executivo	1.599.922,36	223.157,56	1.367.716,09	9.048,71
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	4.261.579,03	223.157,56	4.025.159,32	13.262,15
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	**Valor apurado até o bimestre**		**Limites constitucionais anuais**	
			% Mínimo a aplicar no exercício	**% Aplicado até o bimestre**
Mínimo Anual de 25% dos Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE	12.316.639,57		25% / 18%	21,43
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	14.349.034,06		70%	64,76
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	**Valor apurado até o bimestre**		**Saldo a realizar**	
Receita de Operações de Crédito	5.290.692,40		1.071.115,08	
Despesa de Capital Líquida	14.611.784,35		1.981.738,86	
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	**Exercício em Referência**	**10º Exercício**	**20º Exercício**	**35º Exercício**
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	**Valor apurado até o bimestre**		**Saldo a realizar**	
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	485.900,00		(480.900,00)	
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	30.000,00		0,00	
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	**Valor apurado até o bimestre**		**Limites constitucionais anuais**	
			% Mínimo a aplicar no exercício	**% Aplicado até o bimestre**
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde	10.943.690,07		15%	20,15
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	**Valor apurado no Exercício Corrente**			
Total das Despesas/RCL (%)				

NENEU JOSE ARTIGAS
Prefeito - CPF - 016.746.049-80

PAULO AUGUSTO IVAN
Contador - CRC 059536/O-5

SILMARA MACHADO DE JESUS
Controle Interno/CPF:038.535.729-01

Publicado por:
Renato Filter Leal
Código Identificador:088D1007

GABINETE DO PREFEITO
LRF DIVIDA CONSOLIDADA LIQUIDA

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL			
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA			
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2022			
RGF - ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")			
DÍVIDA CONSOLIDADA	**SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2022**	
		até o 1º Semestre	**até o 2º Semestre**
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	13.185.556,99	11.558.432,63	15.437.546,50
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	12.651.363,71	11.024.239,35	14.903.353,22
Empréstimos	11.391.606,97	10.129.277,97	14.258.004,30
Internos	11.391.606,97	10.129.277,97	14.258.004,30
Externos	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	70.221,61	27.722,73	3.271,84
Internos	70.221,61	27.722,73	3.271,84
Externos	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	66.505,73	32.045,90	12.056,67
De Tributos	60.704,54	32.045,90	12.056,67
De Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	5.801,19	0,00	0,00
Com Instituição Não financeira	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	1.123.029,40	835.192,75	630.020,41
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) – Vencidos e não Pagos	534.193,28	534.193,28	534.193,28
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	10.496.324,09	17.178.813,58	15.015.167,88
Disponibilidade de Caixa	10.496.324,09	17.178.813,58	15.015.167,88
Disponibilidade de Caixa Bruta	13.157.987,66	17.990.793,56	15.138.587,96
(-) Restos a pagar processados	2.661.656,67	753.511,15	123.413,18
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	6,90	58.468,83	6,90
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	2.689.232,90	(5.620.380,95)	422.378,62
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	69.171.914,29	82.086.452,01	88.476.667,66
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	3.950.000,00	5.850.000,00	2.801.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	65.221.914,29	76.236.452,01	85.675.667,66
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)	20,22	15,16	18,02

% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	4,12	(7,37)	0,49
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL – (%)	78.266.297,15	91.483.742,41	102.810.801,19
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF): (%)	70.439.667,43	82.335.368,17	92.529.721,07
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	**SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2022**	
		até o 1º Semestre	**até o 2º Semestre**
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS	6,90	58.468,83	6,90
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS DE EXERCCÍCIOS ANTERIORES	1.599.922,36	13.048,71	3.128.515,55
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS	0,00	0,00	0,00

NENEU JOSE ARTIGAS
Prefeito - CPF - 016.746.049-80

PAULO AUGUSTO IVAN
Contador - CRC 059536/O-5

SILMARA MACHADO DE JESUS
Controle Interno/CPF:038.535.729-01

Publicado por:
Renato Filter Leal
Código Identificador:4C6E90F9

GABINETE DO PREFEITO
LRFGARANTIASCONTRAGARANTIASVALORES

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL			
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES			
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2022			
RGF – ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º)			
GARANTIAS CONCEDIDAS	**SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2022**	
		até o 1º Semestre	**até o 2º Semestre**
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (VI)	**69.171.914,29**	**82.086.452,01**	**88.476.667,66**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	**3.950.000,00**	**5.850.000,00**	**2.801.000,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	**65.221.914,29**	**76.236.452,01**	**85.675.667,66**
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <%>	**15.217.821,14**	**18.059.019,44**	**19.464.866,89**
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) – <%>	**13.696.039,03**	**16.253.117,50**	**17.518.380,20**
CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	**SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2022**	
		até o 1º Semestre	**até o 2º Semestre**
DOS ESTADOS (VII)	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (VIII)	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (IX)	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (X)	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XI) = (VII + VIII + IX + X)	**0,00**	**0,00**	**0,00**
MEDIDAS CORRETIVAS	**0,00**	**0,00**	**0,00**

NENEU JOSE ARTIGAS
Prefeito –
CPF - 016.746.049-80

PAULO AUGUSTO IVAN
Contador –
CRC 059536/O-5

SILMARA MACHADO DE JESUS
Controle Interno/
CPF:038.535.729-01

Publicado por:
Renato Filter Leal
Código Identificador:9EB17364

GABINETE DO PREFEITO
LRF OPERACOES CREDITO

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2022		
RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")		
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR REALIZADO**	
	No Semestre de Referência	**Até o Semestre de Referência (a)**
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita Pela Venda e Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de dívida (LRF, art. 29 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação [1] (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1°)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação [1] (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	0,00	0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
RECEITAS CORRENTE LÍQUIDA - RCL(IV)	88.476.667,66	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	2.801.000,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	85.675.667,66	-
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII)= (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	13.708.106,83	16,00 %
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF)	12.337.296,14	14,40 %
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA	5.997.296,74	7,00 %
OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR REALIZADO No Semestre de Referência**	**Até o Semestre de Referência (a)**
Parcelamento de Dívidas	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Operações de restruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

NENEU JOSE ARTIGAS
Prefeito - CPF - 016.746.049-80

PAULO AUGUSTO IVAN
Contador - CRC 059536/O-5

SILMARA MACHADO DE JESUS
Controle Interno/CPF:038.535.729-01

Publicado por:
Renato Filter Leal
Código Identificador:F01E5DB9

GABINETE DO PREFEITO
RPT LRF DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO GESTAO FISCAL

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2022		
LRF, art. 48 - Anexo 6		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA		**VALOR ATÉ O SEMESTRE**
Receita Corrente Liquida		88.476.667,66
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento		85.675.667,66
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal		85.675.667,66
DESPESA COM PESSOAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Despesa total com pessoal - DTP	38.251.916,42	44,65
Limite máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	46.264.860,54	54,00
Limite prudencial (§ único, art. 22 da LRF)	43.951.617,51	51,30
Limite de alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	41.638.374,48	48,60
DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Dívida consolidada líquida	422.378,62	0,49

Limite definido por resolução do senado federal	102.810.801,19	120,00
GARANTIA DE VALORES	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Total das garantias concedidas	0,00	0,00
Limite definido por resolução do senado federal	19.464.866,89	22,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Operações de crédito internas e externas	0,00	0,00
Limite definido pelo senado federal para operações de crédito internas e externas	13.708.106,83	16,00
Operações de crédito por antecipação da receita	0,00	0,00
Limite definido pelo senado federal para operações de crédito por antecipação da receita	5.997.296,74	7,00
RESTO A PAGAR	**RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO**	**DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)**
Valor Total	3.119.466,84	12.295.628,11

NENEU JOSE ARTIGAS
Prefeito - CPF - 016.746.049-80

PAULO AUGUSTO IVAN
Contador - CRC 059536/O-5

SILMARA MACHADO DE JESUS
Controle Interno/CPF:038.535.729-01

Publicado por:
Renato Filter Leal
Código Identificador:3FBC51B0

GABINETE DO PREFEITO
LRF DEMONSTRATIVO DISPONIBILIDA DE CAIXA RESTOS A PAGAR

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
01/2022 À 12/2022
RGF – ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a")

IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS) (g) = (a – (b + c + d + e))	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (i) = (g - h)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigaçãoes Fianceiras (e)					
		De Exercício Anteriores (b)	Do Exercício (c)							
Recursos Ordinários (Livres)	3.036.305,70	0,00	51.884,56	3.440,00	0,00	0,00	2.980.981,14	589.428,91	0,00	2.391.552,23
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	3.036.305,70	0,00	51.884,56	3.440,00	0,00	0,00	2.980.981,14	589.428,91	0,00	2.391.552,23
CIDE (Lei 10866/04, art. 1ºB)	21.277,86	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	21.277,86	0,00	0,00	21.277,86
Auxílio Financeiro para ações de Saúde Assistência Social para enfrentamento à	1.946,84	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.946,84	0,00	0,00	1.946,84
Apoio Financeiro aos Municípios - AFM	48.146,83	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	48.146,83	0,00	0,00	48.146,83
Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde-EMENDAS	887.155,73	0,00	19.783,49	0,00	0,00	0,00	867.372,24	103.525,01	0,00	763.847,23
FEAS PPAS IV - CASA LAR	15.095,71	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.095,71	0,00	0,00	15.095,71
Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde	9.063,76	0,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	3.063,76	0,00	0,00	3.063,76
FIA LIB CIDADA	714,60	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	714,60	0,00	0,00	714,60
FIA SCFV	198,14	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	198,14	0,00	0,00	198,14
Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT, mínimo de 70%	84.187,99	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	84.187,99	0,00	0,00	84.187,99
FIA AFAI	455,66	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	455,66	0,00	0,00	455,66
Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT, máximo de 30%	686.725,94	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	686.725,94	237.765,71	0,00	448.960,23
FUNDO ADOLESCENTE	217,81	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	217,81	0,00	0,00	217,81
Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação	9.707,13	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.707,13	0,00	0,00	9.707,13
FEAS VEICULO ADAPTADO	132,93	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	132,93	0,00	0,00	132,93
FIA AUTORES DA VIOLENCIA	596,93	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	596,93	0,00	0,00	596,93
FIA CONSELHO TUTELAR	276,66	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	276,66	0,00	0,00	276,66
FEAS EMERG 2018	111,41	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	111,41	0,00	0,00	111,41
FIA ENFRENT DROGAS	144.406,09	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	144.406,09	0,00	0,00	144.406,09
PROGRAMA PRIMEIRA INFANCIA NO SUAS	20.515,57	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.515,57	994,07	0,00	19.521,50
Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS - Art. 5º, Inciso V, EC nº 123/2022 -	2.378,93	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.378,93	0,00	0,00	2.378,93
Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS - Art. 5º, Inciso V, EC nº 123/2022 -	35.683,72	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	35.683,72	0,00	0,00	35.683,72
FIA - CMDCA	500,65	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,65	0,00	0,00	500,65
Termo de Convênio - 292 160851252/2020 - SEAB	71.583,38	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	71.583,38	0,00	0,00	71.583,38
CONVENIO AQUISIÇÃO DE VEICULO UTILITARIO-SEAB	1.487,93	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.487,93	0,00	0,00	1.487,93
CONVÊNIO 915216/2021 - MAPA	1.869,38	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.869,38	0,00	0,00	1.869,38

CONVÊNIO 908841/2020 - MAPA	12.529,97	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.529,97	0,00	0,00	12.529,97
CONVÊNIO 855565/2017 - FUNASA	105.137,13	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	105.137,13	0,00	0,00	105.137,13
CONVENIO 138/2022 - SEDU AQUISIÇÃO DE VEICULO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	63.126,00	0,00	(63.126,00)
CONVENIO 219/2022 - SEDU PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS	50,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50,00	25.828,10	0,00	(25.778,10)
PAVIMENTAÇÃO ESTRADA DO CANELÃO	587,58	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	587,58	0,00	0,00	587,58
Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	416.647,44	0,00	41.294,05	0,00	0,00	0,00	375.353,39	393.055,89	0,00	(17.702,50)

IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS) (g) = (a – (b + c + d + e))	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (i) = (g - h)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigaçãoes Fianceiras (e)					
		De Exercício Anteriores (b)	Do Exercício (c)							
FEAS ESTADUAL - CESTA BASICA E FUNERAL COVID	54.195,05	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	54.195,05	0,00	0,00	54.195,05
ADOLESCENTE AMEAÇADOS DE MORTE	86.712,08	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	86.712,08	0,00	0,00	86.712,08
ADOLESCENTES E CRIANÇAS ORFÃOS DO COVID	7.693,59	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.693,59	0,00	0,00	7.693,59
IGD - PAB	336,36	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	336,36	110,00	0,00	226,36
SIGTV G32021 - EMENDA PARLAMENTAR	145.298,63	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	145.298,63	0,00	0,00	145.298,63
SIGTV ESTR4 - EMENDA PARLAMENTAR	63.155,17	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	63.155,17	0,00	0,00	63.155,17
Emendas Individuais Impositivas - transferência especial - (Inciso I do Art. 169-A da E.	18.373,11	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	18.373,11	0,00	0,00	18.373,11
Transferências de Outros Programas	53,09	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	53,09	0,00	0,00	53,09
Emendas Individuais Impositivas - transferência especial - (Inciso I do Art. 169-A da E.	400.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	400.000,00	0,00	0,00	400.000,00
Transferências de Outros Programas	251,04	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	251,04	0,00	0,00	251,04
PLATAFORMA + BRASIL MIN ECON / CATERINHA IDOSO	202.104,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	202.104,00	0,00	0,00	202.104,00
Transferências de Outros Programas	261,51	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	261,51	0,00	0,00	261,51
INCENTIVO SCFV 2021 - FEAS SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA	31.661,16	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	31.661,16	0,00	0,00	31.661,16
SIGTV411125820220001 GND3	50.835,39	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.835,39	0,00	0,00	50.835,39
Transferências de Outros Programas	2.958,40	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.958,40	0,00	0,00	2.958,40
INC EMERG SOCIOASS ALUGUEL	18.167,89	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	18.167,89	0,00	0,00	18.167,89
Transferências de Outros Programas	3.955,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.955,00	0,00	0,00	3.955,00
Transferências de Outros Programas	1.762,61	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.762,61	0,00	0,00	1.762,61
Transferências de Outros Programas	820,89	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	820,89	0,00	0,00	820,89
Transferências de Outros Programas	7.301,41	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.301,41	0,00	0,00	7.301,41
Transferências de Outros Programas	525,01	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	525,01	0,00	0,00	525,01
Transferências Voluntárias Públicas Estaduais	210,43	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	210,43	0,00	0,00	210,43
Transferências Voluntárias Públicas Estaduais	2.048,18	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.048,18	0,00	0,00	2.048,18
Operações de Crédito Internas	1.300,97	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.300,97	0,00	0,00	1.300,97
Investimentos na Rede de Serviços de Saúde - Portaria 203-GM, de 2007	250.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	250.000,00	0,00	0,00	250.000,00
Operações de Crédito Internas-CONTRATO 3299/2014	3.125,71	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.125,71	0,00	0,00	3.125,71
Retenções em Caráter Consignatário	8.906,69	0,00	0,00	0,00	6,90	0,00	8.899,79	0,00	0,00	8.899,79
Operações de Crédito Internas - Fomento Paraná/SFM Nº 3500/2015	2.673,67	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.673,67	0,00	0,00	2.673,67
Operações de Crédito Internas	1.248,83	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.248,83	0,00	0,00	1.248,83
Operações de Crédito Internas - Programa FINISA	14,02	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	14,02	0,00	0,00	14,02
Operações de Crédito Internas - Programa FINISA	119,26	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	119,26	0,00	0,00	119,26
Operações de Crédito Internas	536,81	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	536,81	0,00	0,00	536,81
Operações de Crédito Internas - FINISA	18.078,27	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	18.078,27	0,00	0,00	18.078,27

IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS) (g) = (a – (b + c + d + e))	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (i) = (g - h)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigaçãoes Fianceiras (e)					
		De Exercício Anteriores (b)	Do Exercício (c)							
Fundeb 60%	882.177,70	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	882.177,70	0,00	0,00	882.177,70
Fundeb 40%	660.797,13	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	660.797,13	205.490,85	0,00	455.306,28
5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	202.739,74	0,00	237,64	0,00	0,00	0,00	202.502,10	91.038,58	0,00	111.463,52
Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	1.009.217,01	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.009.217,01	421.786,16	0,00	587.430,85
Salário-Educação	1.333.390,84	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.333.390,84	594.989,80	0,00	738.401,04
Transferências Voluntárias Públicas Federais	314,42	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	314,42	0,00	0,00	314,42
Transferências de Outros Programas	2.134,97	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.134,97	0,00	0,00	2.134,97
FIA ATENCAO CCA	9.403,17	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.403,17	0,00	0,00	9.403,17
Transferências de Outros Programas	1.777,51	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.777,51	0,00	0,00	1.777,51
Transferências de Outros Programas	180,99	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	180,99	0,00	0,00	180,99
Transferências de Outros Programas	12.114,21	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.114,21	0,00	0,00	12.114,21
Transferências Voluntárias Públicas	182,26	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	182,26	0,00	0,00	182,26

Federais										
Transferências Voluntárias Públicas Federais	74,42	4.213,44	0,00	5.608,71	0,00	0,00	(9.747,73)	0,00	0,00	(9.747,73)
Transferências de Outros Programas	7.321,72	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.321,72	0,00	0,00	7.321,72
FNDE - AQUISIÇÃO DE ÔNIBUS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	222.677,10	0,00	(222.677,10)
Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS	3.841,33	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.841,33	3.005,56	0,00	835,77
Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial - SUAS	14.411,16	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	14.411,16	0,00	0,00	14.411,16
Componente para Qualificação da Gestão - SUAS	7.127,02	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.127,02	0,00	0,00	7.127,02
Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa família e Cadastro Único -	21,15	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	21,15	0,00	0,00	21,15
Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade	35.572,44	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	35.572,44	717,52	0,00	34.854,92
Transferências de Outros Programas	27,30	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	27,30	0,00	0,00	27,30
Transferências de Outros Programas	25,20	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	25,20	0,00	0,00	25,20
Transferências de Outros Programas	1.364,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.364,50	0,00	0,00	1.364,50
Transferências de Outros Programas	380,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	380,00	0,00	0,00	380,00
Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	35.310,90	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	35.310,90	17.232,00	0,00	18.078,90
Atenção Básica	453.124,80	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	453.124,80	56.082,06	0,00	397.042,74
Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	7,85	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7,85	0,00	0,00	7,85
Vigilância em Saúde	160,39	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	160,39	0,00	0,00	160,39
Investimentos na Rede de Serviços de Saúde - Portaria 203-GM, de 2007	816.337,09	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	816.337,09	13.700,00	0,00	802.637,09
Receitas de Alienações de Ativos	502.428,86	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	502.428,86	0,00	0,00	502.428,86
Cessão Onerosa - Pré-Sal - Lei nº 13.885/2019	415.365,91	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	415.365,91	0,00	0,00	415.365,91
Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias	152.230,55	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	152.230,55	37.602,00	0,00	114.628,55
Emendas Individuais Impositivas - transferência especial - (Inciso I do Art. 169-A da E.	1.832.315,42	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.832.315,42	0,00	0,00	1.832.315,42

IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS) (g) = (a – (b + c + d + e))	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (i) = (g - h)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigaçãoes Fianceiras (e)					
		De Exercício Anteriores (b)	Do Exercício (c)							
Transferências Voluntárias Públicas Estaduais	20,66	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20,66	0,00	0,00	20,66
Transferências Voluntárias Públicas Estaduais	4.916,51	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.916,51	0,00	0,00	4.916,51
COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF	112.493,20	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	112.493,20	0,00	0,00	112.493,20
FEAS - Fundo Estadual de Assistência Social - Incentivo Benefício Eventual - COVID19	98,73	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	98,73	0,00	0,00	98,73
Taxas - Exercício Poder de Polícia	158,13	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	158,13	0,00	0,00	158,13
Transferências do Sistema Único de Assistência Social - SUAS - (COVID-19)	221,33	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	221,33	0,00	0,00	221,33
Taxas - Prestação de Serviços	37.397,59	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	37.397,59	41.311,52	0,00	(3.913,93)
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)	12.511.258,04	4.213,44	67.315,18	5.608,71	6,90	0,00	12.434.113,81	2.530.037,93	0,00	9.904.075,88
TOTAL (III) = (I + II)	15.547.563,74	4.213,44	119.199,74	9.048,71	6,90	0,00	15.415.094,95	3.119.466,84	0,00	12.295.628,11

NENEU JOSE ARTIGAS	***PAULO AUGUSTO IVAN***	***SILMARA MACHADO DE JESUS***
Prefeito - CPF - 016.746.049-80	Contador -CRC 059536/O-5	Controle Interno/CPF:038.535.729-01

Publicado por:
Renato Filter Leal
Código Identificador:1527E8DF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATUBA

FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE IVATUBA - FPMI
RESOLUÇÃO Nº 003/2022

Súmula – Estabelece a Programação Financeira e o Cronograma de execução mensal de desembolso para o exercício de 2023 do Fundo de Previdência Municipal de Ivatuba - PR.

A PRESIDENTE DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE IVATUBA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no artigo 8º, parágrafo único, da Lei complementar nº 101, de 04 de maio de 2000,

RESOLVE:-

Art. 1º - Fica estabelecida a Programação Financeira e o Cronograma de execução mensal de desembolso para o Exercício Financeiro de 2023, do Fundo de Previdência Municipal de Ivatuba - PR, conforme disposto no artigo 8º, parágrafo único, da Lei complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Parágrafo único – Os anexos desta Resolução estabelecem a Programação Financeira e o Cronograma de execução mensal de desembolso para o exercício financeiro de 2023, do Fundo de Previdência Municipal de Ivatuba – PR.

Art. 2º - A verificação do cumprimento da Programação Financeira e do Cronograma de execução mensal de desembolso se dará bimestralmente e se verificado o desequilíbrio fiscal, o mesmo deverá ser reconduzido no bimestre seguinte aos limites estabelecidos por esta Resolução.

Parágrafo Único – A não recondução no bimestre seguinte aos limites estabelecidos por esta Resolução acarretará a limitação de empenhos e movimentação financeira, conforme previsto no artigo 9º, da Lei complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL JOSÉ GIMENES ALVARES, aos 23 (vinte e tres) dias do mês de dezembro de 2022 (dois mil e vinte e dois).

MARIA LUIZA MACEDO
Presidente

FUNDO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE IVATUBA													
Exercício 2023													
DEMONSTRATIVO DA RECEITA, DESDOBRADA EM METAS MENSAIS DE ARRECADAÇÃO POR FONTE DE RECURSOS													
Fonte de Recurso	**PROGRAMAÇÃO**												
	Janeiro	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**	**Julho**	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**	**Total**
551 Compensação entre Regimes Previdenciários	12.687,50	12.687,50	12.687,50	12.687,50	12.687,50	12.687,50	12.687,50	12.687,50	12.687,50	12.687,50	12.687,50	12.687,50	152.250,00
001 Recursos do Tesouro (Descentralizados) - Exercíc	21.437,50	21.437,50	21.437,50	21.437,50	21.437,50	21.437,50	21.437,50	21.437,50	21.437,50	21.437,50	21.437,50	21.437,50	257.250,00
040 Regime Próprio de Previdência Social - Exercício C	359.625,00	359.625,00	359.625,00	359.625,00	359.625,00	359.625,00	359.625,00	359.625,00	359.625,00	359.625,00	359.625,00	359.625,00	4.315.500,00
Totais	**393.750,00**	**393.750,00**	**393.750,00**	**393.750,00**	**393.750,00**	**393.750,00**	**393.750,00**	**393.750,00**	**393.750,00**	**393.750,00**	**393.750,00**	**393.750,00**	**4.725.000,00**

FUNDO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE IVATUBA													
Exercício 2023													
PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA POR FONTE DE RECURSO													
Fonte de Recurso	**PROGRAMAÇÃO**												
	Janeiro	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**	**Julho**	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**	**Total**
1 Recursos do Tesouro (Descentralizados) – Exercício Corrente	21.437,49	21.437,49	21.437,49	21.437,49	21.437,49	21.437,49	21.437,49	21.437,49	21.437,49	21.437,49	21.437,49	21.437,61	257.250,00
551 Compensação entre Regimes Previdenciários	12.687,50	12.687,50	12.687,50	12.687,50	12.687,50	12.687,50	12.687,50	12.687,50	12.687,50	12.687,50	12.687,50	12.687,50	152.250,00
40 Regime Próprio de Previdência Social – Exercício Corrente	359.625,00	359.625,00	359.625,00	359.625,00	359.625,00	359.625,00	359.625,00	359.625,00	359.625,00	359.625,00	359.625,00	359.625,00	4.315.500,00
Totais	**393.749,99**	**393.749,99**	**393.749,99**	**393.749,99**	**393.749,99**	**393.749,99**	**393.749,99**	**393.749,99**	**393.749,99**	**393.749,99**	**393.749,99**	**393.750,11**	**4.725.000,00**

FUNDO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE IVATUBA													
Exercício													
COMPARATIVO DA RECEITA PROGRAMADA COM O DESEMBOLSO MENSAL DA DESPESA													
Detalhamento	**PROGRAMAÇÃO**												
	Janeiro	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**	**Julho**	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**	**Total**
RECEITA PROGRAMADA	393.750,00	393.750,00	393.750,00	393.750,00	393.750,00	393.750,00	393.750,00	393.750,00	393.750,00	393.750,00	393.750,00	393.750,00	4.725.000,00
DESEMBOLSO PROGRAMADO	393.749,99	393.749,99	393.749,99	393.749,99	393.749,99	393.749,99	393.749,99	393.749,99	393.749,99	393.749,99	393.749,99	393.750,11	4.725.000,00
SALDO DO MÊS	**0,01**	**0,01**	**0,01**	**0,01**	**0,01**	**0,01**	**0,01**	**0,01**	**0,01**	**0,01**	**0,01**	**-0,11**	**0,00**

FUNDO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE IVATUBA							
Estado do Paraná - 06.173.433/0001-25							
RUA MARECHAL FLORIANO - 797 CENTRO (44)273 - 1161 - CEP 87130-000							
Exercício: 2023							
CRONOGRAMA FINANCEIRO POR GRUPO FONTES							
	1º Bimestre	**2º Bimestre**	**3º Bimestre**	**4º Bimestre**	**5º Bimestre**	**6º Bimestre**	**Total**
Receita Corrente	**787.500,00**	**787.500,00**	**787.500,00**	**787.500,00**	**787.500,00**	**787.500,00**	**4.725.000,00**
001.01.07.00.00 Recursos do Tesouro (Descentralizados)	42.875,00	42.875,00	42.875,00	42.875,00	42.875,00	42.875,00	257.250,00
040.08.03.00.00 Regime Próprio de Previdência Social	719.250,00	719.250,00	719.250,00	719.250,00	719.250,00	719.250,00	4.315.500,00
551.08.03.00.00 Compensação entre Regimes Previdenciários	25.375,00	25.375,00	25.375,00	25.375,00	25.375,00	25.375,00	152.250,00
Despesa Corrente	**784.874,98**	**784.874,98**	**784.874,98**	**784.874,98**	**784.874,98**	**784.875,10**	**4.709.250,00**
001.01.07.00.00 Recursos do Tesouro (Descentralizados)	40.249,98	40.249,98	40.249,98	40.249,98	40.249,98	40.250,10	241.500,00
040.08.03.00.00 Regime Próprio de Previdência Social	719.250,00	719.250,00	719.250,00	719.250,00	719.250,00	719.250,00	4.315.500,00
551.08.03.00.00 Compensação entre Regimes Previdenciários	25.375,00	25.375,00	25.375,00	25.375,00	25.375,00	25.375,00	152.250,00
Despesa de Capital	**2.625,00**	**2.625,00**	**2.625,00**	**2.625,00**	**2.625,00**	**2.625,00**	**15.750,00**
001.01.07.00.00 Recursos do Tesouro (Descentralizados)	2.625,00	2.625,00	2.625,00	2.625,00	2.625,00	2.625,00	15.750,00
TOTAL DA RECEITA	**787.500,00**	**787.500,00**	**787.500,00**	**787.500,00**	**787.500,00**	**787.500,00**	**4.725.000,00**
TOTAL DA DESPESA	**787.499,98**	**787.499,98**	**787.499,98**	**787.499,98**	**787.499,98**	**787.500,10**	**4.725.000,00**
DIFERENÇA	**0,02**	**0,02**	**0,02**	**0,02**	**0,02**	**-0,10**	**0,00**

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:271A0AD5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 058/2022-PMI

CONTRATO Nº. 007/2023.
CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE IVATUBA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 76.285.337/0001-54.**
CONTRATADA: **TKBR IMPORTAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 08.671.846/0001-65.**

OBJETO: **Contratação de Pessoa Jurídica para a prestação de Serviços de Destoca Mecânica de Tocos no Município de Ivatuba/PR.**
FISCAL DESIGNADO: **Renan Marcos Celestino Dandolini, Secretário de Meio Ambiente e Turismo.**

Item	Undd	Qtdd	Especificação	R$ Unitário	R$ Total
01	Undd	100	Destoca ou rebaixamento mecânica de tocos através de sistema perfuração por meio de broca. De 0 a 80 centímetros com no mínimo 50 centímetros de profundidade. Incluindo destinação final dos resíduos ao local indicado pela Secretaria de Meio Ambiente ou Obras e Serviços Públicos, bem como todas as despesas diretas e indiretas para execução do serviço, conforme Termo de Referencia. Os reparos dos danos causados serão de responsabilidade da empresa contratada.	396,00	39.600,00
02	Undd	80	Destoca ou rebaixamento mecânica de tocos através de sistema perfuração por meio de broca. De 81 a 120 centímetros com no mínimo 50 centímetros de profundidade. Incluindo destinação final dos resíduos ao local indicado pela Secretaria de Meio Ambiente ou Obras e Serviços Públicos, bem como todas as despesas diretas e indiretas para execução do serviço, conforme Termo de Referencia. Os reparos dos danos causados serão de responsabilidade da empresa contratada.	506,00	40.480,00
03	Undd	12	Destoca ou rebaixamento mecânica de tocos através de sistema perfuração por meio de broca. De 121 a 200 centímetros com no mínimo 50 centímetros de profundidade. Incluindo destinação final dos resíduos ao local indicado pela Secretaria de Meio Ambiente ou Obras e Serviços Públicos, bem como todas as despesas diretas e indiretas para execução do serviço, conforme Termo de Referencia. Os reparos dos danos causados serão de responsabilidade da empresa contratada.	658,00	7.896,00
				TOTAL	**87.976,00**

VALOR: **R$ 87.976,00 (oitenta e sete mil novecentos e setenta e seis reais).**
FUNDAMENTO LEGAL: **Lei n°. 10.520/2002 e Lei 8.666/1993.**
INICIO DE VIGÊNCIA: **24 de janeiro de 2023.**
TERMINO DA VIGÊNCIA: **24 de janeiro de 2024.**
FORO: **Comarca de Maringá, Paraná.**

Ivatuba/Pr, 24 de janeiro de 2023.

SERGIO JOSÉ SANTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:AB1323A1

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS

FUNDO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE IVATUBA				
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL				
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME				
DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
2021 a 2096				
RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)				Em Reais
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)				
EXERCÍCIO	**RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)**	**DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)**	**RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)**	**SALDO FINANCEIRO DO EXERCICIO (d) = ("d" exerc. Anterior) + (c)**
2021	1.358.660,91	520.066,61	838.594,30	9.707.918,24
2022	1.398.727,24	577.234,33	821.492,91	10.529.411,15
2023	1.431.549,68	677.694,65	753.855,03	11.283.266,18
2024	1.472.769,29	710.346,10	762.423,19	12.045.689,37
2025	1.513.162,92	744.929,28	768.233,64	12.813.923,01
2026	1.547.827,65	816.102,40	731.725,25	13.545.648,26
2027	1.573.997,37	925.602,33	648.395,04	14.194.043,30
2028	1.594.108,37	1.032.593,53	561.514,84	14.755.558,14
2029	1.617.603,27	1.111.305,63	506.297,64	15.261.855,78
2030	1.639.945,59	1.176.947,16	462.998,43	15.724.854,21
2031	1.638.591,96	1.339.731,33	298.860,63	16.023.714,84
2032	1.655.519,08	1.392.690,47	262.828,61	16.286.543,45
2033	1.664.083,21	1.493.219,34	170.863,87	16.457.407,32
2034	1.681.260,36	1.434.969,51	246.290,85	16.703.698,17
2035	1.676.667,21	1.560.039,19	116.628,02	16.820.326,19
2036	1.685.638,70	1.579.258,15	106.380,55	16.926.706,74
2037	1.667.913,97	1.686.480,41	-18.566,44	16.908.140,30
2038	1.663.251,01	1.720.007,34	-56.756,33	16.851.383,97
2039	1.663.282,14	1.710.089,89	-46.807,75	16.804.576,22
2040	1.667.533,68	1.703.212,11	-35.678,43	16.768.897,79
2041	1.662.053,52	1.700.964,74	-38.911,22	16.729.986,57
2042	1.194.023,99	1.601.314,44	-407.290,45	16.322.696,12
2043	1.160.912,10	1.627.889,84	-466.977,74	15.855.718,38
2044	1.135.420,48	1.566.201,30	-430.780,82	15.424.937,56
2045	1.102.419,68	1.606.671,58	-504.251,90	14.920.685,66
2046	1.076.302,14	1.525.771,25	-449.469,11	14.471.216,55
2047	1.043.727,98	1.561.491,98	-517.764,00	13.953.452,55
2048	1.019.175,14	1.439.995,93	-420.820,79	13.532.631,76
2049	1.001.039,09	1.315.697,35	-314.658,26	13.217.973,50
2050	969.962,07	1.360.403,93	-390.441,86	12.827.531,64
2051	946.264,53	1.371.197,88	-424.933,35	12.402.598,29
2052	927.064,24	1.321.501,90	-394.437,66	12.008.160,63
2053	910.322,19	1.235.948,64	-325.626,45	11.682.534,18
2054	891.162,47	1.140.443,08	-249.280,61	11.433.253,57
2055	880.313,85	1.108.495,93	-228.182,08	11.205.071,49
2056	867.814,53	1.023.073,02	-155.258,49	11.049.813,00
2057	852.658,64	969.839,99	-117.181,35	10.932.631,65
2058	843.102,16	900.866,36	-57.764,20	10.874.867,45

2059	836.137,67	854.464,95	-18.327,28	10.856.540,17
2060	827.567,54	763.300,17	64.267,37	10.920.807,54
2061	815.696,02	740.502,33	75.193,69	10.996.001,23
2062	808.070,01	735.655,31	72.414,70	11.068.415,93
2063	802.991,42	691.174,30	111.817,12	11.180.233,05
2064	795.358,26	671.948,24	123.410,02	11.303.643,07
2065	787.793,69	678.430,69	109.363,00	11.413.006,07
2066	782.391,92	681.829,53	100.562,39	11.513.568,46
2067	768.938,43	668.102,31	100.836,12	11.614.404,58
2068	766.154,21	692.706,58	73.447,63	11.687.852,21
2069	757.320,53	671.217,12	86.103,41	11.773.955,62
2070	753.580,22	673.768,66	79.811,56	11.853.767,18
2071	743.316,62	672.028,17	71.288,45	11.925.055,63
2072	740.056,75	718.744,67	21.312,08	11.946.367,71
2073	734.588,60	716.002,10	18.586,50	11.964.954,21
2074	724.569,89	723.330,47	1.239,42	11.966.193,63
2075	721.307,42	752.121,99	-30.814,57	11.935.379,06
2076	715.289,11	732.963,33	-17.674,22	11.917.704,84
2077	709.757,11	725.029,57	-15.272,46	11.902.432,38
2078	702.466,65	724.541,71	-22.075,06	11.880.357,32
2079	686.778,82	705.272,74	-18.493,92	11.861.863,40
2080	679.418,91	739.959,45	-60.540,54	11.801.322,86
2081	666.696,37	743.202,03	-76.505,66	11.724.817,20
2082	660.257,03	738.525,91	-78.268,88	11.646.548,32
2083	653.732,72	702.394,08	-48.661,36	11.597.886,96
2084	651.632,78	663.875,02	-12.242,24	11.585.644,72
2085	649.278,49	623.934,39	25.344,10	11.610.988,82
2086	648.639,05	587.753,03	60.886,02	11.671.874,84
2087	649.483,86	538.919,94	110.563,92	11.782.438,76
2088	654.066,79	503.343,77	150.723,02	11.933.161,78
2089	0,00	0,00	0,00	11.933.161,78
2090	0,00	0,00	0,00	11.933.161,78
2091	0,00	0,00	0,00	11.933.161,78
2092	0,00	0,00	0,00	11.933.161,78
2093	0,00	0,00	0,00	11.933.161,78
2094	0,00	0,00	0,00	11.933.161,78
2095	0,00	0,00	0,00	11.933.161,78
2096	0,00	0,00	0,00	11.933.161,78

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCICIO (d) = ("d" exerc. Anterior) + (c)
2021	0,00	10,00	-10,00	-10,00
2022	0,00	0,00	0,00	0,00
2023	0,00	0,00	0,00	0,00
2024	0,00	0,00	0,00	0,00
2025	0,00	0,00	0,00	0,00
2026	0,00	0,00	0,00	0,00
2027	0,00	0,00	0,00	0,00
2028	0,00	0,00	0,00	0,00
2029	0,00	0,00	0,00	0,00
2030	0,00	0,00	0,00	0,00
2031	0,00	0,00	0,00	0,00
2032	0,00	0,00	0,00	0,00
2033	0,00	0,00	0,00	0,00
2034	0,00	0,00	0,00	0,00
2035	0,00	0,00	0,00	0,00
2036	0,00	0,00	0,00	0,00
2037	0,00	0,00	0,00	0,00
2038	0,00	0,00	0,00	0,00
2039	0,00	0,00	0,00	0,00
2040	0,00	0,00	0,00	0,00
2041	0,00	0,00	0,00	0,00
2042	0,00	0,00	0,00	0,00
2043	0,00	0,00	0,00	0,00
2044	0,00	0,00	0,00	0,00
2045	0,00	0,00	0,00	0,00
2046	0,00	0,00	0,00	0,00
2047	0,00	0,00	0,00	0,00
2048	0,00	0,00	0,00	0,00
2049	0,00	0,00	0,00	0,00
2050	0,00	0,00	0,00	0,00
2051	0,00	0,00	0,00	0,00
2052	0,00	0,00	0,00	0,00
2053	0,00	0,00	0,00	0,00
2054	0,00	0,00	0,00	0,00
2055	0,00	0,00	0,00	0,00
2056	0,00	0,00	0,00	0,00
2057	0,00	0,00	0,00	0,00
2058	0,00	0,00	0,00	0,00
2059	0,00	0,00	0,00	0,00
2060	0,00	0,00	0,00	0,00
2061	0,00	0,00	0,00	0,00
2062	0,00	0,00	0,00	0,00
2063	0,00	0,00	0,00	0,00
2064	0,00	0,00	0,00	0,00
2065	0,00	0,00	0,00	0,00
2066	0,00	0,00	0,00	0,00
2067	0,00	0,00	0,00	0,00
2068	0,00	0,00	0,00	0,00

2069	0,00	0,00	0,00	0,00
2070	0,00	0,00	0,00	0,00
2071	0,00	0,00	0,00	0,00
2072	0,00	0,00	0,00	0,00
2073	0,00	0,00	0,00	0,00
2074	0,00	0,00	0,00	0,00
2075	0,00	0,00	0,00	0,00
2076	0,00	0,00	0,00	0,00
2077	0,00	0,00	0,00	0,00
2078	0,00	0,00	0,00	0,00
2079	0,00	0,00	0,00	0,00
2080	0,00	0,00	0,00	0,00
2081	0,00	0,00	0,00	0,00
2082	0,00	0,00	0,00	0,00
2083	0,00	0,00	0,00	0,00
2084	0,00	0,00	0,00	0,00
2085	0,00	0,00	0,00	0,00
2086	0,00	0,00	0,00	0,00
2087	0,00	0,00	0,00	0,00
2088	0,00	0,00	0,00	0,00
2089	0,00	0,00	0,00	0,00
2090	0,00	0,00	0,00	0,00
2091	0,00	0,00	0,00	0,00
2092	0,00	0,00	0,00	0,00
2093	0,00	0,00	0,00	0,00
2094	0,00	0,00	0,00	0,00
2095	0,00	0,00	0,00	0,00
2096	0,00	0,00	0,00	0,00
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável FUNDO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE IVATUBA, emitido em 21/jan/2023 as 07h e 08m.				

MARIA LUIZA MACEDO
Presidente

AUREA APARECIDA ANDRADE MELO
Contador

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:4AAE866D

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

FUNDO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE IVATUBA		
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES		
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A DEZEMBRO 2.022/SEMESTRAL JULHO-DEZEMBRO		
RREO – Anexo 4 (LRF, art 53, inciso II)	R$ 1,00	
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS até o Semestre (b)**
RECEITAS CORRENTES (I)	4.500.000,00	4.057.879,59
Receita de Contribuições dos Segurados	660.000,00	762.236,46
Ativo	650.000,00	747.531,71
Inativo	10.000,00	14.704,75
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	1.080.000,00	868.782,83
Ativo	1.080.000,00	868.782,83
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	2.365.000,00	1.726.914,86
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	2.365.000,00	1.726.914,86
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	395.000,00	699.945,44
Compensação Financeira entre os regimes	125.000,00	9.026,24
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	270.000,00	689.458,45
Demais Receitas Correntes	0,00	1.460,75
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II)	**4.230.000,00**	**3.368.421,14**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS -RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS até o Semestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS até o Semestre (e)**	**DESPESAS PAGAS até o Semestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADO até o Semestre (g)**
Benefícios	3.700.000,00	2.111.843,52	2.111.843,52	2.111.843,52	0,00
Aposentadorias	2.200.000,00	1.716.608,83	1.716.608,83	1.716.608,83	0,00

Pensões por Morte	1.500.000,00	395.234,69	395.234,69	395.234,69	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	**3.700.000,00**	**2.111.843,52**	**2.111.843,52**	**2.111.843,52**	**0,00**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO -FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)²	**530.000,00**	**1.256.577,62**	**1.256.577,62**	**1.256.577,62**	**3.368.421,14**
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**				
VALOR	0,00				
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**				
VALOR	0,00				

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	**APORTES REALIZADOS**
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	689.458,45
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**SALDO ATUAL**
Caixa e Equivalentes de Caixa	917.890,70
Investimentos e Aplicações	19.598.353,56
Outros Bens e Direitos	0,00

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS até o Semestre (b)**
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO - RPPS (IX) = (VII + VIII)	**0,00**	**0,00**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS -RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS até o Semestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS até o Semestre (e)**	**DESPESAS PAGAS até o Semestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADO até o Semestre (g)**
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX – X)²	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS					**APORTES REALIZADOS**
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras					0,00
Recursos para Formação de Reserva					0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)					**SALDO ATUAL**
Caixa e Equivalentes de Caixa					905.541,16
Investimentos e Aplicações					0,00
Outros Bens e Direitos					0,00

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS					
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**				**RECEITAS REALIZADAS até o Semestre (b)**
RECEITAS CORRENTES	0,00				0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	**0,00**				**0,00**
DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS até o Semestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS até o Semestre (e)**	**DESPESAS PAGAS até o Semestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS até o Semestre (g)**
DESPESAS CORRENTES (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	
BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS					**SALDO ATUAL**

Caixa e Equivalentes de Caixa	12.349,54
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO					
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**				**RECEITAS REALIZADAS até o Semestre (b)**
Contribuições dos Servidores	0,00				0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00				0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	**0,00**				**0,00**
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS até o Semestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS até o Semestre (e)**	**DESPESAS PAGAS até o Semestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS até o Semestre (g)**
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)²	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	

MARIA LUIZA MACEDO
Presidente

AUREA APARECIDA ANDRADE MELO
Contador

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:6BF3BA9A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 36 DE 18 DE JANEIRO DE 2023

Dispõe sobre a Concessão de Férias funcionais e dá outras providencias.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 26.216, de 29/07/2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) Considerando o (s) artigo (s) 110 e seguintes da Lei Municipal 2280/2008.

Art. 1º - CONCEDER, conforme escala abaixo especificada, férias aos servidores nominados:

Matrícula	Funcionário - Descrição	Período Aquisitivo	Período de férias
7852-1	ADAIANE DOS SANTOS MARAFIGO	17/06/2021 a 16/06/2022	03/01/2023 a 01/02/2023
81533-1	ADAO JOSE DELPONTE	01/02/2021 a 31/01/2022	02/01/2023 a 16/01/2023
81738-1	ADINEA DOS ANJOS LEITE	18/11/2022 a 17/11/2023	03/01/2023 a 01/02/2023
6381-4	ADRIANA ALMEIDA VEIGA	02/02/2022 a 01/02/2023	03/01/2023 a 01/02/2023
6381-3	ADRIANA ALMEIDA VEIGA	02/07/2022 a 01/07/2023	03/01/2023 a 01/02/2023
4547-3	ADRIANA APARECIDA GANZERT BUENO	28/07/2021 a 27/07/2022	03/01/2023 a 01/02/2023
81932-1	ADRIANA CRISTINA DO VALE ALIBOSKI	21/07/2022 a 20/07/2023	03/01/2023 a 01/02/2023
10138-2	ADRIANA DE FREITAS HOFFMANN	02/02/2022 a 01/02/2023	03/01/2023 a 01/02/2023
81136-1	ADRIANA MARIA PORCINO PAIS	01/10/2021 a 30/09/2022	03/01/2023 a 17/01/2023
20-1	ADRIANA PEPES MENDES	18/04/2021 a 17/04/2022	09/01/2023 a 07/02/2023
5037-1	ADRIANA PICULSKI PAES	03/04/2021 a 02/04/2022	03/01/2023 a 01/02/2023
5037-2	ADRIANA PICULSKI PAES	13/02/2022 a 12/02/2023	03/01/2023 a 01/02/2023
21-1	ADRIANA RAMOS CAMARGO	03/10/2021 a 02/10/2022	03/01/2023 a 01/02/2023
9246-1	ADRIANA TEIDER CARDOSO	02/04/2021 a 01/04/2022	03/01/2023 a 01/02/2023
7030-4	ADRIANE PEDRO ALAIKO	08/03/2022 a 07/03/2023	03/01/2023 a 01/02/2023
1900-1	ADRIANE TABORDA MENDES BERGHAUSER	14/02/2021 a 13/02/2022	03/01/2023 a 01/02/2023
80920-1	ADRIANO DAMACENO DE SOUZA	05/02/2022 a 04/02/2023	03/01/2023 a 01/02/2023
80967-1	ADRIELE FREITAS DA CRUZ	01/03/2022 a 28/02/2023	03/01/2023 a 01/02/2023
1908-2	ADRIELI DOS SANTOS	08/05/2021 a 07/05/2022	01/01/2023 a 30/01/2023
5087-4	ADRIELI MASCARELLO TERRES	01/02/2022 a 31/01/2023	03/01/2023 a 01/02/2023
5087-5	ADRIELI MASCARELLO TERRES	02/02/2022 a 01/02/2023	03/01/2023 a 01/02/2023
6388-2	ADRIELLY KASEKER MARTINS	01/02/2022 a 31/01/2023	03/01/2023 a 01/02/2023
10251-1	ALANA HELENA KNAUT	05/05/2021 a 04/05/2022	03/01/2023 a 17/01/2023
9530-3	ALANA KOGERATSKI	10/01/2022 a 09/01/2023	11/01/2023 a 25/01/2023
9139-1	ALBANESA BEVERVANCO BASSANI	13/02/2022 a 12/02/2023	03/01/2023 a 01/02/2023
11056-1	ALBENIR CAMARGO RIBAS	01/09/2021 a 31/08/2022	03/01/2023 a 01/02/2023
81931-1	ALCIONEIA DUCATI MORDASKI	21/07/2022 a 20/07/2023	03/01/2023 a 01/02/2023
41-2	ALEISI LUDER CORREA	01/03/2022 a 28/02/2023	03/01/2023 a 01/02/2023
9412-1	ALESSANDRA AGUIAR PADILHA	13/08/2021 a 12/08/2022	01/01/2023 a 30/01/2023
8173-1	ALESSANDRA BATISTA BUENO MATOSO	01/02/2021 a 31/01/2022	03/01/2023 a 01/02/2023
81259-1	ALEX KOSSOSKI	08/05/2021 a 07/05/2022	19/01/2023 a 17/02/2023
81069-1	ALEX KULIGOSKI RODRIGUES	04/06/2022 a 03/06/2023	03/01/2023 a 01/02/2023
9946-5	ALEXANDRA NASTINA MATEUS PEREIRA	18/10/2022 a 17/10/2023	03/01/2023 a 01/02/2023
8209-4	ALEXSANDRA WOJCIK MAYER	01/02/2022 a 31/01/2023	03/01/2023 a 01/02/2023

50-1	ALFREDO VIDAL MOREIRA	04/01/2022 a 03/01/2023	04/01/2023 a 02/02/2023
9017-1	ALIANE BILL CZAYKA	12/12/2021 a 11/12/2022	02/01/2023 a 16/01/2023
7020-3	ALIANE SOSSELA VALENTE	12/04/2022 a 11/04/2023	03/01/2023 a 01/02/2023
7020-2	ALIANE SOSSELA VALENTE	13/02/2022 a 12/02/2023	03/01/2023 a 01/02/2023
11167-2	ALICE PALOMA CARNEIRO	13/08/2021 a 12/08/2022	16/01/2023 a 30/01/2023
6396-4	ALINE ALESSANDRA HALAIKO FERRARI	01/02/2022 a 31/01/2023	03/01/2023 a 01/02/2023
81617-1	ALINE APARECIDA SIQUEIRA	03/05/2022 a 02/05/2023	03/01/2023 a 01/02/2023
53-1	ALISIR DE JESUS PINTO DA SILVA	07/06/2021 a 03/05/2022	03/01/2023 a 01/02/2023
54-2	ALISSANDRA HORNING DO VALE LORENZEN	20/12/2021 a 19/12/2022	03/01/2023 a 17/01/2023
81647-1	ALOIR WOJCIK	16/06/2022 a 15/06/2023	03/01/2023 a 01/02/2023
1993-1	ALVARO JOSE LEAL DOS SANTOS	01/09/2021 a 31/08/2022	03/01/2023 a 22/01/2023
59-2	ALZIRA WEINHARDT MAYNARDES	09/08/2021 a 08/08/2022	03/01/2023 a 01/02/2023
1997-4	AMANDA CAMPANHOLO MAURER	16/04/2021 a 15/04/2022	03/01/2023 a 01/02/2023
81093-1	AMANDA DOS SANTOS TEIXEIRA	11/06/2022 a 10/06/2023	03/01/2023 a 01/02/2023
80853-1	AMANDA GEMIN	06/11/2021 a 05/11/2022	04/01/2023 a 02/02/2023
9739-1	AMELIA ROSEANE GHIOTTO ROSSI DE CARVALHO	08/04/2021 a 07/04/2022	16/01/2023 a 30/01/2023
8216-1	ANA CAROLINE SANTOS LIMA PAZ	01/02/2022 a 31/01/2023	03/01/2023 a 22/01/2023
81363-2	ANA CATARINA PICULSKI RIBAS	13/08/2021 a 12/08/2022	16/01/2023 a 30/01/2023
1663-3	ANA CLAUDIA DE FREITAS HOFFMANN	01/04/2021 a 31/03/2022	03/01/2023 a 17/01/2023
10051-1	ANA CLAUDIA TUCHANSKI DE PAULA	03/02/2021 a 02/02/2022	03/01/2023 a 17/01/2023
6970-2	ANA KARINA AZAMBUJA	21/10/2021 a 20/10/2022	03/01/2023 a 17/01/2023
74-4	ANA LUCIA DA SILVA DA LUZ	14/03/2021 a 13/03/2022	03/01/2023 a 01/02/2023
5911-2	ANA LUCIA SCHMIDT	01/03/2022 a 28/02/2023	03/01/2023 a 01/02/2023
78-1	ANA LUIZA DE OLIVEIRA TAUCHEN	10/08/2021 a 09/08/2022	09/01/2023 a 23/01/2023
8120-1	ANA MARIA GORI GOMES REIMANN	17/01/2022 a 16/01/2023	17/01/2023 a 31/01/2023
8308-1	ANA MARIA OPOLIS GOLL	05/03/2021 a 04/03/2022	03/01/2023 a 01/02/2023
8594-2	ANA MARIA PAES TINFEL	01/06/2021 a 31/05/2022	13/01/2023 a 25/01/2023
81649-1	ANA PAULA DA LUZ RODRIGUES	09/06/2022 a 08/06/2023	03/01/2023 a 01/02/2023
80901-1	ANA PAULA DA SILVA WOSNIAK	01/02/2022 a 31/01/2023	03/01/2023 a 01/02/2023
81821-1	ANA PAULA PAES KRAINSKI	04/04/2022 a 03/04/2023	03/01/2023 a 01/02/2023
81104-1	ANA PAULA PEREIRA SZCZPANSKI	11/07/2021 a 10/07/2022	03/01/2023 a 17/01/2023

6464-1	ANDERSON CARLOS DOS SANTOS	09/06/2021 a 08/06/2022	02/01/2023 a 16/01/2023
80982-1	ANDRE MENDES DA SILVEIRA	14/03/2022 a 13/03/2023	03/01/2023 a 01/02/2023
8365-2	ANDRE PAULO DE OLIVEIRA SCHUSTER	16/01/2021 a 15/01/2022	02/01/2023 a 13/01/2023
81186-1	ANDREA ALMEIDA DOS SANTOS	13/02/2021 a 12/02/2022	28/01/2023 a 11/02/2023
6688-1	ANDREA APARECIDA PFUTZ DE CASTRO RIBI	28/07/2021 a 27/07/2022	03/01/2023 a 01/02/2023
8270-4	ANDREA APARECIDA WOSNIAKI STABACKA	01/01/2022 a 31/12/2022	03/01/2023 a 01/02/2023
106-1	ANDREA HOFFMANN TURMANN	02/03/2022 a 01/03/2023	03/01/2023 a 01/02/2023
8224-1	ANDREA MICUSKA PACHECO	04/10/2021 a 03/10/2022	23/01/2023 a 06/02/2023
81645-1	ANDREA NEU DE FRANCA	01/07/2022 a 30/06/2023	03/01/2023 a 01/02/2023
6694-1	ANDREA NUNES PINTO DE JESUS	03/02/2021 a 02/02/2022	03/01/2023 a 01/02/2023
6483-1	ANDREIA MARIA MENDES	12/05/2021 a 11/05/2022	02/01/2023 a 31/01/2023
10851-4	ANDRESSA RAFAELA FERREIRA BARROS	01/02/2022 a 31/01/2023	03/01/2023 a 01/02/2023
81558-1	ANGELA APARECIDA CASTILHO BURGASKI	01/03/2022 a 28/02/2023	03/01/2023 a 01/02/2023
5238-2	ANGELA BATISTA SCHUSTER	20/06/2022 a 19/06/2023	03/01/2023 a 01/02/2023
9395-3	ANGELA DE FATIMA AFONSO	01/03/2022 a 28/02/2023	03/01/2023 a 01/02/2023
7735-3	ANGELA MARIA ALVES DOS SANTOS	02/02/2022 a 01/02/2023	03/01/2023 a 01/02/2023
10670-2	ANGELA REGINA SMOKOVICZ AUGUSTINHAKI	15/02/2022 a 14/02/2023	03/01/2023 a 01/02/2023
80921-1	ANILDA DA CONCEICAO COELHO GANZERT	05/02/2022 a 04/02/2023	03/01/2023 a 01/02/2023
2122-2	ANNA GLORIA DE FIGUEIREDO WOLFF	28/07/2021 a 27/07/2022	03/01/2023 a 01/02/2023
9073-1	ANTONIO MARCOS KOSTECZKA	04/01/2022 a 03/01/2023	09/01/2023 a 07/02/2023
9685-2	APARECIDA CRISTINA DE JESUS MENEZES	01/02/2022 a 31/01/2023	03/01/2023 a 01/02/2023
4421-2	ARACI SIQUEIRA KOTKOWSKI	01/02/2022 a 31/01/2023	03/01/2023 a 01/02/2023
6538-1	ARIANE DE TOLEDO BARBOSA	02/06/2021 a 01/06/2022	03/01/2023 a 01/02/2023
4669-2	ARIANE RIBAS DAOU	18/08/2021 a 17/08/2022	16/01/2023 a 14/02/2023
8302-1	ARLETE RODRIGUES DE OLIVEIRA	10/02/2022 a 09/02/2023	03/01/2023 a 01/02/2023
166-1	ARTUR REMI PINTO RIBEIRO	22/04/2022 a 21/04/2023	03/01/2023 a 01/02/2023
168-2	ASTROGILDA OLIVEIRA DE ALMEIDA	02/06/2021 a 01/06/2022	03/01/2023 a 01/02/2023
2161-4	BARBARA BILL DE ANDRADE	04/06/2022 a 03/06/2023	03/01/2023 a 01/02/2023
2161-5	BARBARA BILL DE ANDRADE	08/09/2021 a 07/09/2022	03/01/2023 a 01/02/2023
5381-1	BEATRIZ APARECIDA MENDES PEPES	17/04/2021 a 16/04/2022	03/01/2023 a 01/02/2023
4462-1	BEATRIZ GOLL GONZAGA	01/09/2021 a 31/08/2022	02/01/2023 a 31/01/2023
80937-1	BEATRIZ GROSE TUCHINSKI	07/02/2022 a 06/02/2023	03/01/2023 a 01/02/2023
4996-1	BENEDITA ANDREIA DE CARVALHO WIEDMER	01/02/2021 a 31/01/2022	03/01/2023 a 01/02/2023
207-1	BENEDITO JURANDIR PINTO CARDOSO	26/10/2021 a 25/10/2022	03/01/2023 a 01/02/2023
6448-4	BERENICE GEMBAROVSKI GONCALVES	03/02/2022 a 02/02/2023	03/01/2023 a 01/02/2023
81427-1	BERNADETE GOLL VALDEIRA	02/03/2022 a 01/03/2023	03/01/2023 a 01/02/2023
81307-1	BERNADETE KULKA THURMANN	14/08/2022 a 13/08/2023	03/01/2023 a 01/02/2023
10821-1	BRAIELY MAURER ORO	02/03/2021 a 01/03/2022	03/01/2023 a 01/02/2023

80960-1	BRUNA MILDEMBERG GOOD	01/03/2021 a 28/02/2022	03/01/2023 a 17/01/2023
81780-1	BRUNO LAERTES RAMOS GANZERT	17/02/2022 a 16/02/2023	03/01/2023 a 01/02/2023
6578-2	CAMILA BARBOSA PINTO	21/10/2021 a 20/10/2022	03/01/2023 a 12/01/2023
81951-1	CAMILA EVANGELISTA KRESKO	08/08/2022 a 07/08/2023	03/01/2023 a 01/02/2023
81564-2	CAMILA HAMMERSCHMIDT	17/02/2022 a 16/02/2023	03/01/2023 a 01/02/2023
4286-2	CAMILA LOPATA SIMAO	01/09/2021 a 31/08/2022	03/01/2023 a 17/01/2023
8662-4	CAMILA STABACH MENDES	08/09/2021 a 07/09/2022	03/01/2023 a 01/02/2023
7666-3	CARINA BARBOSA PINTO	01/02/2022 a 31/01/2023	03/01/2023 a 01/02/2023
4581-2	CARLA ADRIANE FONSECA MAURER	18/02/2022 a 17/02/2023	03/01/2023 a 01/02/2023
225-1	CARLA MARIA KUSS	30/06/2022 a 29/06/2023	03/01/2023 a 01/02/2023
5993-1	CARLA MARILIA MARANHO	20/08/2021 a 19/08/2022	17/01/2023 a 31/01/2023
5014-3	CARLA RAMOS GOLL	01/09/2021 a 31/08/2022	03/01/2023 a 01/02/2023
5014-4	CARLA RAMOS GOLL	14/03/2022 a 13/03/2023	03/01/2023 a 01/02/2023
227-1	CARLA RENATA HAMMERSCHMIDT	02/03/2022 a 01/03/2023	03/01/2023 a 01/02/2023
81663-1	CARLOS ANTONIO SILVA BRUEL	16/08/2022 a 15/08/2023	03/01/2023 a 01/02/2023
81494-4	CAROLINA EHLKE MOREIRA	18/05/2022 a 17/05/2023	03/01/2023 a 01/02/2023
80855-1	CAROLINE ALBACH HOFFMANN	13/11/2021 a 12/11/2022	02/01/2023 a 31/01/2023

10112-1	CAROLINE MURBACK BORA	03/02/2021 a 02/02/2022	09/01/2023 a 23/01/2023
10931-3	CASSIANE WOLSKI	04/05/2022 a 03/05/2023	03/01/2023 a 01/02/2023
11542-1	CASSIANI APARECIDA LOBO TURMINA	02/05/2022 a 01/05/2023	03/01/2023 a 01/02/2023
1661-1	CASSIELE GREGORIO BAGGIO	09/04/2021 a 08/04/2022	03/01/2023 a 17/01/2023
80907-1	CATHERINE PENTER GAUDEDA MACHULEK RIBAS	01/02/2021 a 31/01/2022	20/01/2023 a 03/02/2023
245-2	CECILIA AMARANTE SILVA DE LARA	02/05/2022 a 01/05/2023	03/01/2023 a 01/02/2023
7555-1	CECILIA ROSSA DE CAMARGO	16/11/2021 a 15/11/2022	02/01/2023 a 31/01/2023
6390-3	CEDRIK LUAN KAMINSKI	12/02/2022 a 11/02/2023	03/01/2023 a 01/02/2023
246-2	CELIA APARECIDA CREVELIN DE SOUZA	18/07/2022 a 17/07/2023	03/01/2023 a 01/02/2023
247-1	CELIA APARECIDA DE LIMA	23/06/2021 a 22/06/2022	03/01/2023 a 01/02/2023
8915-3	CELIA DE FATIMA MELO	01/07/2022 a 30/06/2023	03/01/2023 a 01/02/2023
250-1	CELIA KOVALSKI	01/08/2021 a 31/07/2022	03/01/2023 a 01/02/2023
250-2	CELIA KOVALSKI	01/08/2021 a 31/07/2022	03/01/2023 a 01/02/2023
4316-4	CELINA DE SOUZA	17/02/2022 a 16/02/2023	03/01/2023 a 01/02/2023
4465-2	CINTHYA MARA SCHUSTER ALVES	01/04/2021 a 31/03/2022	02/01/2023 a 31/01/2023
263-8	CINTIA DO ROCIO RAMOS	03/09/2022 a 02/09/2023	03/01/2023 a 01/02/2023
81781-1	CINTIA FERREIRA VIANA DE MACEDO	17/02/2022 a 16/02/2023	03/01/2023 a 01/02/2023
271-2	CLARILDA CORDEIRO NADOLNY	02/06/2021 a 01/06/2022	20/01/2023 a 29/01/2023
6411-1	CLAUDETE APARECIDA ZENIK SCHUSTER	01/04/2021 a 31/03/2022	02/01/2023 a 31/01/2023
274-1	CLAUDIA ANDREA KUGERATSKI CARNEIRO	09/07/2021 a 08/07/2022	16/01/2023 a 30/01/2023
277-2	CLAUDIA COLACO CARVALHO	16/10/2021 a 15/10/2022	03/01/2023 a 01/02/2023

278-4	CLAUDIA DA SILVEIRA KOGA HUBER	15/09/2021 a 14/09/2022	03/01/2023 a 01/02/2023
282-1	CLAUDIA MARIA BEZUNEK WOSNIAK	17/02/2022 a 16/02/2023	03/01/2023 a 01/02/2023
286-2	CLAUDIA ROMILDA PONTAROLO DA CRUZ	13/02/2021 a 12/02/2022	03/01/2023 a 01/02/2023
80973-1	CLAUDIA SERENA CAUS	01/03/2022 a 28/02/2023	03/01/2023 a 01/02/2023
4357-3	CLAUDIA ZELA PACHECO	01/03/2021 a 28/02/2022	02/01/2023 a 16/01/2023
10719-1	CLAUDIANE AURORA GUIMARAES	02/02/2022 a 01/02/2023	03/01/2023 a 01/02/2023
10673-2	CLAUDINEA SCHUSTER PAVAO	01/02/2022 a 31/01/2023	03/01/2023 a 01/02/2023
80933-1	CLAUDINEY CAMARGO DO AMARAL	27/08/2021 a 26/08/2022	03/01/2023 a 01/02/2023
9748-1	CLEANDRO LOUIS CARNIERI	13/05/2021 a 12/05/2022	02/01/2023 a 16/01/2023
11543-1	CLEDENILDA DO ROCIO FONTOURA DO NASCIMENTO	02/05/2022 a 01/05/2023	03/01/2023 a 01/02/2023
10113-1	CLEONICE PINHEIRO DOS SANTOS DARDAQUE	03/02/2021 a 02/02/2022	03/01/2023 a 01/02/2023
305-1	CLEUSA PIERIN	01/02/2021 a 31/01/2022	03/01/2023 a 01/02/2023
80942-1	CRISLAINE PEDROSO DIOGO	07/02/2022 a 06/02/2023	03/01/2023 a 01/02/2023
9273-1	CRISTIANE APARECIDA DE LARA FABIENSKI	09/04/2022 a 08/04/2023	03/01/2023 a 01/02/2023
10897-1	CRISTIANE FANTIM HORNING	06/04/2022 a 05/04/2023	03/01/2023 a 01/02/2023
10126-2	CRISTIANE FERREIRA DA LUZ DE SIQUEIRA	20/07/2021 a 19/07/2022	03/01/2023 a 01/02/2023
5154-1	CRISTIANE GREGOVSKY PAVANI LASKASKI	02/10/2021 a 01/10/2022	03/01/2023 a 01/02/2023
4613-2	CRISTIANE PEDROSO PEPPES	17/06/2021 a 16/06/2022	03/01/2023 a 17/01/2023
4529-1	CRISTIANE SCHUSTER BILL	15/09/2021 a 14/09/2022	01/01/2023 a 30/01/2023
10232-1	CRISTIANNE HIROMI MIAZAKA	05/05/2022 a 04/05/2023	03/01/2023 a 22/01/2023
313-2	CRISTINA HOFFMANN DARDAQUE PAZ	01/04/2021 a 31/03/2022	03/01/2023 a 22/01/2023
313-1	CRISTINA HOFFMANN DARDAQUE PAZ	13/03/2022 a 12/03/2023	03/01/2023 a 22/01/2023
6545-2	CRISTINA SCHUSTER BILL	01/05/2022 a 30/04/2023	03/01/2023 a 01/02/2023
9196-4	DAIANE APARECIDA DUBINSKI TAVARES	10/04/2022 a 09/04/2023	03/01/2023 a 01/02/2023
80898-1	DAIANE APARECIDA PADILHA DA SILVA	01/02/2022 a 31/01/2023	03/01/2023 a 01/02/2023
10136-2	DAIANE CRISTINA BUENO DE CHAVES	21/11/2022 a 20/11/2023	03/01/2023 a 01/02/2023
10722-1	DANIEL ANGELO SAMPAIO	02/02/2021 a 01/02/2022	03/01/2023 a 01/02/2023
320-1	DANIELA CLAUDINO PINTO	02/04/2021 a 01/04/2022	03/01/2023 a 01/02/2023
81698-1	DANIELE APARECIDA DANIELSKI	06/10/2022 a 05/10/2023	03/01/2023 a 01/02/2023
6555-1	DANIELE CRISTINE CAMARGO DA SILVA	02/06/2021 a 01/06/2022	03/01/2023 a 01/02/2023
10890-2	DANIELE DA SILVA WILL	09/05/2022 a 08/05/2023	03/01/2023 a 01/02/2023
80857-2	DANIELE GELMI RIBAS BARBOSA	06/07/2022 a 05/07/2023	03/01/2023 a 01/02/2023
81036-1	DANIELE IAVORSKI BARBOSA	12/04/2021 a 11/04/2022	03/01/2023 a 17/01/2023
9428-2	DANIELE RODRIGUES DA SILVEIRA	14/03/2022 a 13/03/2023	03/01/2023 a 01/02/2023
80946-1	DANIELI FERREIRA DA SILVA	07/02/2022 a 06/02/2023	03/01/2023 a 01/02/2023
2389-3	DANIELLE APARECIDA MAURER GABARDO	01/02/2022 a 31/01/2023	03/01/2023 a 01/02/2023
2389-2	DANIELLE APARECIDA MAURER GABARDO	02/06/2021 a 01/06/2022	03/01/2023 a 01/02/2023

9258-1	DANIELLI ALVES DA SILVA	02/04/2021 a 01/04/2022	03/01/2023 a 01/02/2023
81156-1	DARTAGNAN REICHERT GORNISKI	14/01/2021 a 13/01/2022	02/01/2023 a 13/01/2023
2405-3	DAYANI APARECIDA FRAGOSO CABRINI	01/03/2022 a 28/02/2023	03/01/2023 a 01/02/2023
2405-4	DAYANI APARECIDA FRAGOSO CABRINI	02/03/2022 a 01/03/2023	03/01/2023 a 01/02/2023
10057-4	DEBORA KOGA HUBER	09/04/2022 a 08/04/2023	03/01/2023 a 01/02/2023
81816-1	DEBORA MEDEIROS SANTOS	17/03/2022 a 16/03/2023	03/01/2023 a 01/02/2023
80939-1	DEBORA SCARDANZAN NICHAK	07/02/2022 a 06/02/2023	03/01/2023 a 01/02/2023
4712-1	DEISY LUCIANE DIAS AMORIN	02/06/2021 a 01/06/2022	03/01/2023 a 01/02/2023
338-2	DELEUSA MARIA CORREA BILL DOS SANTOS	01/02/2022 a 31/01/2023	03/01/2023 a 01/02/2023
338-1	DELEUSA MARIA CORREA BILL DOS SANTOS	12/03/2022 a 11/03/2023	03/01/2023 a 01/02/2023
81155-1	DENISE APARECIDA TORRES ALVES	12/11/2022 a 11/11/2023	03/01/2023 a 01/02/2023
6581-1	DENISE DE FATIMA KUGERATSKI DO ROSARIO	09/06/2021 a 08/06/2022	03/01/2023 a 01/02/2023
5264-4	DENISE GUIMARAES DE SOUSA FIGURA	10/02/2022 a 09/02/2023	03/01/2023 a 01/02/2023
343-2	DENISE MATTAR SANTOS	01/03/2021 a 28/02/2022	03/01/2023 a 01/02/2023
4406-2	DENISE TEREZINHA CORELUK KARAS	01/02/2022 a 31/01/2023	03/01/2023 a 01/02/2023
4406-1	DENISE TEREZINHA CORELUK KARAS	09/08/2021 a 08/08/2022	03/01/2023 a 01/02/2023
81240-1	DICLEA DE JESUS ZANDROSKI SCHUSTER	01/04/2021 a 31/03/2022	03/01/2023 a 01/02/2023
11625-4	DIENEFFER DOS SANTOS FERREIRA	14/03/2021 a 13/03/2022	03/01/2023 a 01/02/2023
2453-3	DIENY ROCHA GRANDE	16/05/2022 a 15/05/2023	03/01/2023 a 01/02/2023
351-1	DINACIR MARIA RUTHES	26/12/2021 a 25/12/2022	03/01/2023 a 01/02/2023
80915-1	DIRLENE APARECIDA PINTO JAVORSKI	27/08/2022 a 26/08/2023	03/01/2023 a 01/02/2023
9697-1	DIRLENE DA CONCEICAO ALBERTI	04/03/2021 a 03/03/2022	24/01/2023 a 07/02/2023
5011-2	DIRLENE DO ROCIO SANTOS KLOSTERMANN	06/02/2022 a 05/02/2023	03/01/2023 a 01/02/2023
5011-1	DIRLENE DO ROCIO SANTOS KLOSTERMANN	13/02/2021 a 12/02/2022	03/01/2023 a 01/02/2023
367-2	DIRLEY APARECIDA DA SILVA NASCIMENTO	01/06/2021 a 31/05/2022	03/01/2023 a 01/02/2023
372-3	DIVANIR LOURENCO PINTO	01/09/2022 a 31/08/2023	03/01/2023 a 01/02/2023
10723-3	DOUGLAS CASSIANO DOS SANTOS PAWOSKI	01/09/2022 a 31/08/2023	03/01/2023 a 01/02/2023
378-1	DULCE BACH	18/02/2022 a 17/02/2023	03/01/2023 a 01/02/2023

10131-2	DULCE BRICKNER TAVARES	12/09/2022 a 11/09/2023	03/01/2023 a 01/02/2023
10178-2	DULCIMARA DALBOSCO RITTER	01/10/2022 a 30/09/2023	03/01/2023 a 01/02/2023
6216-6	EDENA MARIA HORNING	01/03/2022 a 28/02/2023	03/01/2023 a 01/02/2023
381-3	EDENILCE HELENA POLATO CACHIMARQUE	03/10/2022 a 02/10/2023	03/01/2023 a 01/02/2023
9148-1	EDERSON EDEVALDO ALVES	01/02/2021 a 31/01/2022	01/01/2023 a 30/01/2023
80661-2	EDICLEA ALVES DA SILVA	05/02/2022 a 04/02/2023	03/01/2023 a 01/02/2023
384-4	EDICLEIA FERREIRA MEIRA	06/04/2022 a 05/04/2023	03/01/2023 a 01/02/2023
10255-4	EDICLEIA POLATO DE SOUZA	01/09/2022 a 31/08/2023	03/01/2023 a 01/02/2023
9243-1	EDILSON MOREIRA DE ARAUJO	19/03/2021 a 18/03/2022	03/01/2023 a 01/02/2023
80900-1	EDIMARA SUELLEN AMARANTE DOS SANTOS	01/02/2022 a 31/01/2023	03/01/2023 a 01/02/2023
10412-4	EDINA MARIA FERRARI WOIGINHAK	21/07/2022 a 20/07/2023	03/01/2023 a 01/02/2023
11008-2	EDINA SLUSARZ	01/02/2022 a 31/01/2023	03/01/2023 a 01/02/2023
81105-1	EDINEA PAVAN DA LUZ	11/07/2021 a 10/07/2022	09/01/2023 a 07/02/2023
391-1	EDSON LUIZ BARCOTE	02/03/2022 a 01/03/2023	03/01/2023 a 01/02/2023
397-2	EDUINA DE FATIMA FAVARO RIBAS	22/04/2022 a 21/04/2023	03/01/2023 a 01/02/2023
81782-1	ELAINE DE ANDRADE ZELA	17/02/2022 a 16/02/2023	03/01/2023 a 01/02/2023
80981-1	ELAINE FANTIN MILDEMBERG	31/10/2021 a 30/10/2022	03/01/2023 a 01/02/2023
400-2	ELAINE MAYER HORNING	16/04/2021 a 15/04/2022	03/01/2023 a 01/02/2023
401-2	ELAINE SILVIA PATENTE BROGIAN	01/04/2022 a 31/03/2023	03/01/2023 a 01/02/2023
10220-4	ELAINE TEREZINHA MAIDL DE SOUZA	10/03/2022 a 09/03/2023	03/01/2023 a 01/02/2023
4272-2	ELENICE APARECIDA DE SOUZA	05/05/2021 a 04/05/2022	03/01/2023 a 17/01/2023
8609-1	ELIA MARIA SCHUSTER DA SILVA	01/06/2021 a 31/05/2022	02/01/2023 a 16/01/2023
408-1	ELIANE APARECIDA DOS SANTOS ROCHA	03/05/2021 a 02/05/2022	03/01/2023 a 01/02/2023
1670-3	ELIANE BANCZINSKI SANTOS	01/02/2022 a 31/01/2023	03/01/2023 a 01/02/2023
410-2	ELIANE CAMPANHOLO SUZUKI	03/07/2021 a 02/07/2022	03/01/2023 a 22/01/2023
5114-2	ELIANE DE JESUS FERREIRA ALMEIDA	14/07/2021 a 13/07/2022	09/01/2023 a 23/01/2023
413-1	ELIANE DO ROCIO SERENA DA ROCHA	29/06/2021 a 28/06/2022	02/01/2023 a 16/01/2023
414-2	ELIANE HAMMERSCHMIDT	14/05/2022 a 13/05/2023	03/01/2023 a 01/02/2023
414-1	ELIANE HAMMERSCHMIDT	18/03/2022 a 17/03/2023	03/01/2023 a 01/02/2023
418-4	ELIANE PEDROSO GONCALVES	14/02/2021 a 13/02/2022	09/01/2023 a 23/01/2023
416-2	ELIANE PONTAROLO LOPES	11/06/2022 a 10/06/2023	03/01/2023 a 01/02/2023
416-3	ELIANE PONTAROLO LOPES	20/10/2021 a 19/10/2022	03/01/2023 a 01/02/2023
10168-2	ELIANE REGINA BITENCOURT MAYER	03/05/2022 a 02/05/2023	03/01/2023 a 01/02/2023
4419-1	ELIANE SEGURO	17/06/2021 a 16/06/2022	03/01/2023 a 01/02/2023
4314-3	ELIANE TEIXEIRA	02/06/2021 a 01/06/2022	03/01/2023 a 01/02/2023
7339-3	ELIDA FERNANDA PAZ VERA	06/06/2022 a 05/06/2023	03/01/2023 a 17/01/2023
426-3	ELIS ROSANE APARECIDA MENDES DE SOUZA	20/06/2021 a 19/06/2022	06/01/2023 a 20/01/2023
81143-1	ELISA MARIA GONCALVES PEREIRA CARNEIRO	09/10/2021 a 08/10/2022	04/01/2023 a 18/01/2023
9013-1	ELISANGELA CAOS	12/12/2021 a 11/12/2022	17/01/2023 a 31/01/2023
10167-2	ELISANGELA FIOR BUDEK	01/03/2022 a 28/02/2023	03/01/2023 a 01/02/2023
80892-1	ELISANGELA WALESKI	01/02/2022 a 31/01/2023	03/01/2023 a 01/02/2023
81772-1	ELIZABETH APARECIDA VICENTE DA SILVEIRA	01/02/2022 a 31/01/2023	03/01/2023 a 01/02/2023
11101-1	ELIZABETH CRISTINA DA SILVA	01/10/2021 a 30/09/2022	23/01/2023 a 06/02/2023
80962-1	ELIZABETH DE OLIVEIRA DANIEL	01/03/2021 a 28/02/2022	03/01/2023 a 01/02/2023
10002-1	ELVIS ADRIANO OLIVEIRA	21/10/2021 a 20/10/2022	03/01/2023 a 22/01/2023
7532-5	ELY MARIA KAIS	08/03/2022 a 07/03/2023	03/01/2023 a 01/02/2023
1649-1	EMERSON PIOVEZAN VIDAL	01/03/2021 a 28/02/2022	02/01/2023 a 16/01/2023
444-2	EMILIA RITA CARRANO CARON	01/02/2021 a 31/01/2022	03/01/2023 a 01/02/2023
445-1	EMILIA SURECK GOGOLA RUIZ	01/03/2021 a 28/02/2022	01/01/2023 a 30/01/2023
1653-1	ERICA APARECIDA VIEIRA GEPERT	05/03/2022 a 04/03/2023	03/01/2023 a 01/02/2023
8664-4	ERIKA NEUMANN PIMENTEL	01/03/2022 a 28/02/2023	03/01/2023 a 01/02/2023
81930-1	ETELVINA DE JESUS DE MATOS	21/07/2022 a 20/07/2023	03/01/2023 a 01/02/2023
10249-1	EUZEBIO JONY SIQUEIRA DE MELLO HEMPLES	05/05/2021 a 04/05/2022	03/01/2023 a 01/02/2023
4539-2	EVANDRO ROBERTO DE SIQUEIRA	01/02/2021 a 31/01/2022	16/01/2023 a 30/01/2023
9448-1	EVANIR BAIA LOPES DE SENE	02/04/2022 a 01/10/2022	21/01/2023 a 09/02/2023
467-2	EVELY DE FATIMA VALE DOS SANTOS	14/06/2022 a 13/06/2023	03/01/2023 a 01/02/2023
8634-4	EVELYN APARECIDA DA SILVA	03/02/2022 a 02/02/2023	03/01/2023 a 01/02/2023
2682-2	FABIANA CANS LEMOS	16/06/2021 a 15/06/2022	23/01/2023 a 06/02/2023
471-1	FABIANA DE FATIMA STELMAK RAMOS	31/10/2021 a 30/10/2022	03/01/2023 a 17/01/2023
10726-1	FABIANE DA SILVA FERREIRA	02/02/2022 a 01/02/2023	03/01/2023 a 01/02/2023
7095-1	FABIANE TARDETTI	13/04/2021 a 12/04/2022	01/01/2023 a 15/01/2023
2696-2	FABIANO RAMALHO PINTO	04/01/2022 a 03/01/2023	23/01/2023 a 06/02/2023
81053-1	FERNANDA ALVES DE MELLO	09/05/2022 a 08/05/2023	03/01/2023 a 01/02/2023
5118-5	FERNANDA BUENO DA SILVA	02/09/2021 a 01/09/2022	02/01/2023 a 31/01/2023
5364-1	FERNANDA CELESTE PEREIRA KASEKER	16/04/2021 a 15/04/2022	03/01/2023 a 01/02/2023
8788-1	FERNANDA DA SILVEIRA KOGA DE JESUS	01/09/2022 a 31/08/2023	03/01/2023 a 01/02/2023
10531-1	FERNANDA DE FATIMA CARVALHO TENORIO	02/09/2021 a 01/09/2022	02/01/2023 a 16/01/2023
1655-1	FERNANDA DE PAULI MARTINS	19/03/2022 a 18/03/2023	03/01/2023 a 01/02/2023
5710-4	FERNANDA DUDA SACOVICZ	02/02/2022 a 01/02/2023	03/01/2023 a 01/02/2023
5328-1	FERNANDA GIORDANI ABRANTES	09/04/2021 a 08/04/2022	02/01/2023 a 16/01/2023
82021-1	FERNANDO CARVALHO TENORIO	03/10/2022 a 02/10/2023	03/01/2023 a 01/02/2023
9199-4	FLAVIA CAMILA PEREIRA KASEKER	16/03/2022 a 15/03/2023	03/01/2023 a 01/02/2023
4823-1	FLAVIANA MORO DOS SANTOS	09/05/2021 a 08/05/2022	16/01/2023 a 30/01/2023
1190-1	FLAVIO JOSE PALMER DA SILVEIRA	01/03/2022 a 28/02/2023	03/01/2023 a 01/02/2023
487-3	FRANCELLE DOMINGUES	01/06/2021 a 31/05/2022	01/01/2023 a 15/01/2023
10681-2	FRANCIANE PECHEBEUKA DOS SANTOS	05/02/2022 a 04/02/2023	03/01/2023 a 01/02/2023
4745-1	FRANCIELE DE FATIMA VIEIRA ALMEIDA	21/03/2021 a 20/03/2022	03/01/2023 a 01/02/2023
8211-2	FRANCIELE MAURER DOS SANTOS	02/02/2022 a 01/02/2023	03/01/2023 a 01/02/2023
8820-3	FRANCIELE MAYER PORTES	01/03/2022 a 28/02/2023	03/01/2023 a 01/02/2023
9964-1	FRANCIELE PAES WOJCIK	04/09/2021 a 03/09/2022	03/01/2023 a 01/02/2023
2784-2	FRANCIELE RAMOS ROSA	21/01/2021 a 20/01/2022	03/01/2023 a 17/01/2023
8312-2	FRANCIELE RODRIGUES PADILHA	04/06/2022 a 03/06/2023	03/01/2023 a 01/02/2023
81049-1	FRANCIELI CRISTINA TRENTIN	07/05/2022 a 06/05/2023	03/01/2023 a 01/02/2023
10682-2	FRANCIELI DE LIMA COLACO	01/02/2022 a 31/01/2023	03/01/2023 a 01/02/2023
8916-3	FRANCIELI GONCALVES	12/04/2021 a 11/04/2022	03/01/2023 a 01/02/2023
8643-1	FRANCIELLE DE FATIMA LIMA SAMPAIO	01/06/2022 a 31/05/2023	03/01/2023 a 01/02/2023

5966-1	FRANCIENE DE CASTRO MARTINS	13/08/2021 a 12/08/2022	02/01/2023 a 31/01/2023
499-1	GELCY APARECIDA CAMARGO RIBAS	16/02/2022 a 15/02/2023	03/01/2023 a 01/02/2023
10684-2	GENI SZCZPAINSKI HENDERIKX	05/02/2022 a 04/02/2023	03/01/2023 a 01/02/2023
505-1	GERALDINA ZAVORNE LIMA	21/03/2021 a 20/03/2022	03/01/2023 a 01/02/2023
512-2	GILBERTO HAMMERSCHMIDT LEITE	11/04/2022 a 10/04/2023	03/01/2023 a 01/02/2023
80800-1	GILCELE DE LIMA STABACH	11/09/2021 a 10/09/2022	02/01/2023 a 16/01/2023
80666-2	GILCIANE LIMA BATISTA	01/02/2022 a 31/01/2023	03/01/2023 a 01/02/2023
9245-1	GILMAR DE CHAVES COELHO	19/03/2021 a 18/03/2022	03/01/2023 a 01/02/2023
8493-3	GILVANA VALECHENSKI RAMOS	02/02/2022 a 01/02/2023	03/01/2023 a 01/02/2023
7237-3	GINA GUZZONI HAMMERSCHMIDT	07/01/2022 a 06/01/2023	03/01/2023 a 22/01/2023
4559-3	GISLAINE APARECIDA DRANKA	13/11/2021 a 12/11/2022	03/01/2023 a 01/02/2023
11057-1	GIZIANE DURAU SOARES	08/09/2021 a 07/09/2022	03/01/2023 a 01/02/2023
10687-2	GIZIELE CRISTINA RIBAS	01/06/2021 a 31/05/2022	15/01/2023 a 29/01/2023
8646-1	GLAUCE APARECIDA GUIMARAES BIANEK CASTRO	06/06/2021 a 05/06/2022	02/01/2023 a 31/01/2023
8839-3	GLAUCIA FABIANA LIMA DA ANUNCIACAO	06/02/2021 a 05/02/2022	02/01/2023 a 31/01/2023
523-1	GLAUCIA STARON KOHLER	01/03/2022 a 28/02/2023	03/01/2023 a 01/02/2023
6985-5	GRACIELE ALBERTI FIGURA	13/02/2022 a 12/02/2023	03/01/2023 a 01/02/2023
8202-1	GRACIELE DE FATIMA DIAS KOVALCZUK	01/02/2022 a 31/01/2023	03/01/2023 a 01/02/2023
9950-3	GRACIELE THURMANN SCHUSTER	01/09/2021 a 31/08/2022	02/01/2023 a 31/01/2023
9134-1	GRAZIELE APARECIDA FERREIRA DA CRUZ	13/02/2022 a 12/02/2023	20/01/2023 a 29/01/2023
4434-1	GUILHERME BZUNEK NETO	23/08/2021 a 22/08/2022	03/01/2023 a 17/01/2023
1622-1	GUILHERME KAZEKER MATTGE	01/03/2021 a 28/02/2022	02/01/2023 a 16/01/2023
9218-2	GUILHERME VISMARA ROPELATO	01/03/2021 a 28/02/2022	30/01/2023 a 28/02/2023
4509-2	HELENA DEQUECH DARDAQUE PORTES	16/10/2021 a 15/10/2022	03/01/2023 a 01/02/2023
1675-2	HELENA MARIA SALIM CARVALHO	02/10/2022 a 01/10/2023	03/01/2023 a 01/02/2023
11035-2	HELIA SCHMIDT PAES KRAINSKI	01/02/2022 a 31/01/2023	03/01/2023 a 01/02/2023
11322-2	HELIO UKAN	01/09/2021 a 31/08/2022	03/01/2023 a 01/02/2023
11507-1	HELOISA ODETE CARVALHO GANZERT PONTAROLO	04/04/2022 a 03/04/2023	03/01/2023 a 01/02/2023
8468-1	HELOISA SLUSARZ SANTOS	04/04/2021 a 03/04/2022	16/01/2023 a 14/02/2023
8561-1	HENRIQUE GUERIOS PEREIRA	09/05/2021 a 08/05/2022	03/01/2023 a 17/01/2023
5876-2	HILARIANE RIBEIRO BAGGIO LIMA	02/06/2021 a 01/06/2022	03/01/2023 a 01/02/2023
11512-1	IARA SAMPAIO PEREIRA	04/04/2021 a 03/04/2022	03/01/2023 a 01/02/2023
4574-2	IEDA MARTINS LOURENCO	18/04/2021 a 17/04/2022	03/01/2023 a 01/02/2023
547-1	ILISIANE FERRARI VIDAL	01/07/2021 a 30/06/2022	03/01/2023 a 01/02/2023
1657-1	INDIAMARA APARECIDA STOCO	19/03/2022 a 18/03/2023	03/01/2023 a 01/02/2023
8229-2	IRENE ZUCHELLI	01/04/2021 a 31/03/2022	03/01/2023 a 01/02/2023
6042-1	IRISNEIA APARECIDA MARKOWICZ	10/09/2021 a 09/09/2022	03/01/2023 a 01/02/2023
563-1	ISABEL PEREIRA DE MEDEIROS	01/03/2022 a 28/02/2023	03/01/2023 a 01/02/2023

563-2	ISABEL PEREIRA DE MEDEIROS	01/09/2022 a 31/08/2023	03/01/2023 a 01/02/2023
10958-1	ITALO JOSE FERREIRA GOLL	15/06/2021 a 14/06/2022	03/01/2023 a 01/02/2023
578-1	IVO BENEDITO SILVEIRA DE LIMA	24/04/2021 a 23/04/2022	03/01/2023 a 01/02/2023
4342-4	IVONE MARIA MARTINS LOURENCO	12/02/2022 a 11/02/2023	03/01/2023 a 01/02/2023
4342-3	IVONE MARIA MARTINS LOURENCO	12/03/2022 a 11/03/2023	03/01/2023 a 01/02/2023
81034-1	IVONE ROSANA DRUZIK	12/04/2021 a 11/04/2022	01/01/2023 a 30/01/2023
8275-2	IVONETE APARECIDA TEIXEIRA	01/10/2021 a 30/09/2022	03/01/2023 a 01/02/2023
586-2	IZABEL CRISTINA FUCHS VIEIRA	01/02/2022 a 31/01/2023	03/01/2023 a 01/02/2023
586-1	IZABEL CRISTINA FUCHS VIEIRA	17/02/2022 a 16/02/2023	03/01/2023 a 01/02/2023
7026-4	IZABELE SCHUSTER DA SILVA	14/03/2022 a 13/03/2023	03/01/2023 a 01/02/2023
593-1	IZOLETE DE LOURDES DE OLIVEIRA PINTO	01/03/2021 a 28/02/2022	03/01/2023 a 01/02/2023
8445-2	JACIARA MACHADO PRESTES	05/10/2021 a 04/10/2022	03/01/2023 a 01/02/2023
594-2	JACINTA TEZZA	09/05/2022 a 08/05/2023	03/01/2023 a 01/02/2023
594-3	JACINTA TEZZA	16/03/2022 a 15/03/2023	03/01/2023 a 01/02/2023
596-2	JACIRA DA LUZ SIQUEIRA SCARDANZAN	02/02/2022 a 01/02/2023	03/01/2023 a 01/02/2023
8217-1	JAILMA BARBOSA MENDES	01/02/2022 a 31/01/2023	03/01/2023 a 01/02/2023
11255-4	JAKELINE MARIA WOSNIAKI LECH	17/03/2022 a 16/03/2023	03/01/2023 a 01/02/2023
81664-1	JANAINE HORNUNG	01/07/2021 a 30/06/2022	17/01/2023 a 15/02/2023
10995-1	JANAYNA LIMA GREMSKI	03/08/2021 a 02/08/2022	03/01/2023 a 01/02/2023
609-3	JANETE APARECIDA SCHAPHAUSER	13/01/2022 a 12/01/2023	03/01/2023 a 12/01/2023
4999-1	JANETE HAMMERSCHMIDT	01/02/2021 a 31/01/2022	03/01/2023 a 01/02/2023
7783-2	JANETE SANTOS DE SIQUEIRA	01/02/2022 a 31/01/2023	03/01/2023 a 01/02/2023
4631-2	JANICE INES CZERNYSZ PORTES	02/06/2021 a 01/06/2022	03/01/2023 a 01/02/2023
11508-1	JANILLE TRAIN LEMES MAJESKI	04/04/2022 a 03/04/2023	03/01/2023 a 01/02/2023
615-4	JAQUELINE BATISTELLA	15/05/2021 a 14/05/2022	02/01/2023 a 31/01/2023
11408-2	JAQUELINE SCHUSTER HUKAN	05/03/2021 a 04/03/2022	16/01/2023 a 30/01/2023
80845-1	JEANE DIAS SCHENOVEBER	02/10/2022 a 01/10/2023	03/01/2023 a 01/02/2023
81281-1	JESSICA BRANDENBURG SODRE	10/06/2021 a 09/06/2022	23/01/2023 a 06/02/2023
81648-1	JESSYCA ROCHOSKI FABIANSKI	01/07/2022 a 30/06/2023	03/01/2023 a 01/02/2023
11014-3	JOANNA SEIDEL DE ARAUJO ROPELATO	04/07/2021 a 03/07/2022	19/01/2023 a 02/02/2023
11014-1	JOANNA SEIDEL DE ARAUJO ROPELATO	04/08/2021 a 03/08/2022	20/01/2023 a 03/02/2023
10270-2	JOAO ARILSON RODRIGUES DE JESUS	12/04/2022 a 11/04/2023	03/01/2023 a 01/02/2023
639-1	JOAO CARLOS HOFFMANN	11/02/2021 a 10/02/2022	03/01/2023 a 01/02/2023
5041-1	JOAO DARDAQUE NETO	10/04/2021 a 09/04/2022	15/01/2023 a 29/01/2023
649-1	JOAO LUIZ PINTO DIAS	19/10/2021 a 18/10/2022	03/01/2023 a 01/02/2023
81073-1	JOAO MARIA MANOEL DA SILVA	04/06/2022 a 03/06/2023	03/01/2023 a 01/02/2023
81207-1	JOCELIA HAMMERSCHMIDT	06/03/2021 a 05/03/2022	03/01/2023 a 01/02/2023
10690-2	JOCELIA PEREIRA RODRIGUES PIOVESAN	12/03/2022 a 11/03/2023	03/01/2023 a 01/02/2023

682-1	JOELISA LENZI	30/04/2021 a 29/04/2022	03/01/2023 a 01/02/2023
10735-1	JOELISE FAGUNDES	02/02/2022 a 01/02/2023	03/01/2023 a 01/02/2023
80896-1	JOELMA SEGAN PORTES	01/02/2022 a 31/01/2023	03/01/2023 a 01/02/2023
696-1	JOSE ARAMIS CASTILHOS RUIZ	24/10/2021 a 23/10/2022	03/01/2023 a 01/02/2023
702-1	JOSE BENEDITO MACIEL PINTO	28/03/2021 a 27/03/2022	03/01/2023 a 01/02/2023
708-1	JOSE CARLOS GRITTEN MARTINS	19/04/2021 a 18/04/2022	03/01/2023 a 01/02/2023
711-1	JOSE COBACHUK DA SILVEIRA	04/03/2022 a 03/03/2023	03/01/2023 a 01/02/2023
714-1	JOSE DIRCEU VIDAL PINTO	03/01/2022 a 02/01/2023	03/01/2023 a 01/02/2023
81692-1	JOSE LUIZ DOS SANTOS JUNIOR	01/10/2021 a 30/09/2022	03/01/2023 a 01/02/2023

4531-1	JOSE LUIZ LEAL BANDEIRA	26/02/2021 a 25/02/2022	03/01/2023 a 01/02/2023
736-1	JOSEANE FANTIN VARDENSKI	03/08/2021 a 02/08/2022	03/01/2023 a 01/02/2023
81783-1	JOSECLEA CORDEIRO KMIECIK	17/02/2022 a 16/02/2023	03/01/2023 a 01/02/2023
8917-6	JOSELMA DE ALBUQUERQUE FERREIRA DE SOUZA	01/09/2022 a 31/08/2023	03/01/2023 a 01/02/2023
8917-5	JOSELMA DE ALBUQUERQUE FERREIRA DE SOUZA	16/03/2022 a 15/03/2023	03/01/2023 a 01/02/2023
82055-1	JOSI APARECIDA RIBAS	21/11/2022 a 20/11/2023	03/01/2023 a 01/02/2023
80668-2	JOSIANE APARECIDA DE OLIVEIRA GUELBERT	05/02/2022 a 04/02/2023	03/01/2023 a 01/02/2023
11164-2	JOSIANE APARECIDA LOURENCO	01/03/2022 a 28/02/2023	03/01/2023 a 01/02/2023
744-2	JOSIANE DA CONCEICAO SILVA PINTO RICETO	02/02/2022 a 01/02/2023	03/01/2023 a 01/02/2023
744-1	JOSIANE DA CONCEICAO SILVA PINTO RICETO	30/06/2022 a 29/06/2023	03/01/2023 a 01/02/2023
3138-1	JOSIANE SANTOS LIMA SCHOLTZ	02/07/2021 a 01/07/2022	03/01/2023 a 01/02/2023
81740-1	JOSIANE THOME DOMINGUES	10/11/2022 a 09/11/2023	03/01/2023 a 01/02/2023
4483-2	JOSILAINE APARECIDA MAYER	06/02/2022 a 05/02/2023	03/01/2023 a 01/02/2023
8392-1	JOSILENE CAROLINE RIBAS	10/03/2021 a 09/03/2022	03/01/2023 a 01/02/2023
81578-1	JOZIELMA DE FATIMA COELHO	05/04/2022 a 04/04/2023	03/01/2023 a 01/02/2023
751-1	JUAREZ MIGUEL FERREIRA	03/11/2021 a 02/11/2022	03/01/2023 a 01/02/2023
753-1	JUCARA MIRANDA	05/06/2021 a 04/06/2022	03/01/2023 a 01/02/2023
757-1	JUCEMARA CAOS	23/06/2021 a 22/06/2022	03/01/2023 a 01/02/2023
8601-1	JUCIMARA DE CASTRO	01/06/2021 a 31/05/2022	16/01/2023 a 30/01/2023
81577-1	JUCIMARA DE JESUS PACHECO KNOPIK	05/04/2022 a 04/04/2023	03/01/2023 a 01/02/2023
11193-2	JULIANA DA LUZ MACHADO	12/03/2022 a 11/03/2023	03/01/2023 a 01/02/2023
5714-2	JULIANA DEDA	15/09/2022 a 14/09/2023	03/01/2023 a 01/02/2023
9417-1	JULIANA FERREIRA RIBAS	03/09/2021 a 02/09/2022	03/01/2023 a 17/01/2023
8314-2	JULIANA HAMMERSCHMIDT	03/04/2022 a 02/04/2023	03/01/2023 a 01/02/2023
8314-3	JULIANA HAMMERSCHMIDT	12/04/2022 a 11/04/2023	03/01/2023 a 01/02/2023
765-2	JULIANA KRAINSKI DA SILVA	01/08/2021 a 31/07/2022	16/01/2023 a 30/01/2023
8396-1	JULIANE APARECIDA DO VALE	10/03/2021 a 09/03/2022	02/01/2023 a 16/01/2023
11441-1	JULIANE FIESZT DA SILVEIRA	07/03/2022 a 06/03/2023	03/01/2023 a 01/02/2023
80670-2	JURACI DE BRITO WOTCOSKI	01/03/2022 a 28/02/2023	03/01/2023 a 01/02/2023

774-1	JURANDIR BALBINO LINHARES	08/02/2021 a 07/02/2022	03/01/2023 a 01/02/2023
787-1	JUSSARA RAMOS SAMPAIO	26/03/2022 a 25/03/2023	03/01/2023 a 17/01/2023
81319-1	KARIN CUNHA	11/09/2022 a 10/09/2023	03/01/2023 a 01/02/2023
81074-1	KARINA APARECIDA ZAVORNE DE OLIVEIRA	04/06/2022 a 03/06/2023	03/01/2023 a 01/02/2023
80930-1	KARINA DA SILVA REYNEN	07/02/2022 a 06/02/2023	03/01/2023 a 01/02/2023
10677-2	KARINA LEINEKER	01/06/2021 a 31/05/2022	01/01/2023 a 15/01/2023
1667-2	KARINA MASCARELLO	09/10/2022 a 08/10/2023	03/01/2023 a 01/02/2023
5616-2	KATIA ARIZELI TERENCIO	15/01/2021 a 14/01/2022	03/01/2023 a 13/01/2023
8233-1	KATIA ARRUDA TUCHINSKI	01/02/2022 a 31/01/2023	03/01/2023 a 17/01/2023
7069-2	KATIA REGINA DALMAZ	10/02/2022 a 09/02/2023	03/01/2023 a 17/01/2023
81226-2	KELLEN CAMARGO NEU	17/08/2022 a 16/08/2023	03/01/2023 a 01/02/2023
8154-2	KELLY CRISTINA BROGIAN PORTES DOS SANTOS	18/07/2021 a 17/07/2022	03/01/2023 a 01/02/2023
7663-2	KELLY PRESTES SANTOS	01/02/2022 a 31/01/2023	03/01/2023 a 01/02/2023
795-1	KLEI WILLIAM PRESTES GOLART	01/06/2021 a 31/05/2022	03/01/2023 a 01/02/2023
6781-3	LARISSA CARNEIRO RIBAS	01/02/2022 a 31/01/2023	03/01/2023 a 01/02/2023
81358-3	LARISSA MARTINS MOREIRA	03/01/2022 a 02/01/2023	16/01/2023 a 30/01/2023
800-1	LARIZE APARECIDA FRIEDRICH	18/02/2021 a 17/02/2022	03/01/2023 a 01/02/2023
10187-1	LARYSSA ALVES DE SIQUEIRA	10/03/2021 a 09/03/2022	01/01/2023 a 30/01/2023
81101-1	LAUDICEA SILVEIRA DOS SANTOS	04/07/2021 a 03/07/2022	03/01/2023 a 01/02/2023
8203-1	LAURIANE DA SILVA MORDASKI	01/02/2022 a 31/01/2023	03/01/2023 a 01/02/2023
6613-2	LECIANE RASMUSEN GOLART	21/10/2021 a 20/10/2022	18/01/2023 a 01/02/2023
6982-3	LEILA APARECIDA DA SILVEIRA PINTO	01/02/2022 a 31/01/2023	03/01/2023 a 01/02/2023
6982-2	LEILA APARECIDA DA SILVEIRA PINTO	13/02/2022 a 12/02/2023	03/01/2023 a 01/02/2023
805-1	LEILA APARECIDA RAMOS KRAINSKI	26/01/2022 a 25/01/2023	03/01/2023 a 01/02/2023
6433-2	LEIVA FERREIRA ALVES	06/10/2022 a 05/10/2023	03/01/2023 a 01/02/2023
82031-1	LENI GONCALVES DOS SANTOS	17/10/2022 a 16/10/2023	03/01/2023 a 01/02/2023
807-1	LENI TERESINHA FERREIRA DOS SANTOS	12/07/2021 a 11/07/2022	03/01/2023 a 01/02/2023
810-1	LENIRA HOFFMANN LEINEKER	01/01/2022 a 31/12/2022	03/01/2023 a 01/02/2023
8455-2	LEONEL VIEIRA SAMPAIO	04/01/2022 a 03/01/2023	16/01/2023 a 14/02/2023
81719-1	LEONICE BARBOSA KOSLOWSKI	26/01/2022 a 25/01/2023	03/01/2023 a 01/02/2023
10812-1	LEONIDAS DE DEUS BUENO	02/03/2021 a 01/03/2022	31/01/2023 a 01/03/2023
7399-1	LEONILDA SANTANA DE CARVALHO	20/08/2021 a 19/08/2022	16/01/2023 a 30/01/2023
81557-1	LEOZIRA FLORENCIO	01/03/2022 a 28/02/2023	03/01/2023 a 01/02/2023
81853-1	LETICIA DURAU PINTO	04/04/2022 a 03/04/2023	03/01/2023 a 01/02/2023
823-3	LIA MARCIA KUGERATSKI DE SOUZA MARIN	16/05/2021 a 15/05/2022	16/01/2023 a 30/01/2023
5136-2	LICIANE ROSA GUTERVILLE	10/03/2021 a 09/03/2022	23/01/2023 a 06/02/2023
8909-3	LIDIANE APARECIDA CARDOSO SKOPEC	10/01/2022 a 09/01/2023	16/01/2023 a 30/01/2023
5137-4	LIDIANE REISE COELHO KNOPIK	12/04/2022 a 11/04/2023	03/01/2023 a 01/02/2023

3341-1	LIDIANE WIGGERS DELPONTE	23/08/2021 a 22/08/2022	16/01/2023 a 30/01/2023
1656-2	LIGIA DAS NEVES DARROS	04/04/2022 a 03/04/2023	03/01/2023 a 01/02/2023
1656-1	LIGIA DAS NEVES DARROS	19/03/2021 a 18/03/2022	03/01/2023 a 01/02/2023
5007-2	LILIA DE AGUIAR CARDOSO	01/02/2022 a 31/01/2023	03/01/2023 a 01/02/2023
5007-1	LILIA DE AGUIAR CARDOSO	06/02/2021 a 05/02/2022	03/01/2023 a 01/02/2023
9161-1	LILIAN DA VEIGA CHAGAS	10/06/2022 a 09/06/2023	03/01/2023 a 01/02/2023
8951-1	LILIAN RIBAS DA CRUZ	03/11/2021 a 02/11/2022	03/01/2023 a 17/01/2023
4736-2	LINAURI DO PERPETUO SAMPAIO DOS SANTOS	01/09/2021 a 31/08/2022	03/01/2023 a 01/02/2023
4736-1	LINAURI DO PERPETUO SAMPAIO DOS SANTOS	10/03/2021 a 09/03/2022	03/01/2023 a 01/02/2023
10951-2	LINDA MARA PINHEIRO DE JESUS	01/02/2022 a 31/01/2023	03/01/2023 a 01/02/2023
11640-4	LINDA MELODY ZEGARRA TORRES	01/08/2022 a 31/07/2023	03/01/2023 a 01/02/2023
4740-1	LISANGELA APARECIDA SAMPAIO	21/03/2021 a 20/03/2022	03/01/2023 a 01/02/2023
4299-2	LIZETE DA CONCEICAO SANTOS DE ABREU	01/08/2021 a 31/07/2022	03/01/2023 a 01/02/2023
9749-1	LUANA AMARAL SCHULTZ	13/05/2022 a 12/05/2023	03/01/2023 a 01/02/2023
10030-4	LUANA GRITTEN DE SOUZA	17/10/2022 a 16/10/2023	03/01/2023 a 01/02/2023
81575-1	LUCAS PADILHA PINTO ALBERTI	01/03/2022 a 28/02/2023	03/01/2023 a 01/02/2023
4932-2	LUCELIA AFONSO DA SILVA	01/02/2022 a 31/01/2023	03/01/2023 a 01/02/2023
4433-2	LUCI NUNES ALBERTI	02/02/2022 a 01/02/2023	03/01/2023 a 01/02/2023
844-2	LUCIA MARIA HAMMERSCHMIDT TABORDA	01/06/2022 a 31/05/2023	03/01/2023 a 01/02/2023

11070-1	LUCIA MARIA HORNING VIDAL	15/09/2021 a 14/09/2022	03/01/2023 a 01/02/2023
3392-1	LUCIA REGINA DE AGUIAR COLACO	12/11/2021 a 11/11/2022	03/01/2023 a 01/02/2023
9301-1	LUCIANE APARECIDA AGUIAR LECK	02/05/2022 a 01/05/2023	03/01/2023 a 01/02/2023
846-1	LUCIANE APARECIDA CORTES CARDOSO	07/05/2022 a 06/05/2023	03/01/2023 a 01/02/2023
847-1	LUCIANE CORDEIRO POLAK	30/06/2021 a 29/06/2022	03/01/2023 a 01/02/2023
11149-2	LUCIANE DE FATIMA BERNARDES MAYER	05/02/2022 a 04/02/2023	03/01/2023 a 01/02/2023
81501-1	LUCIANE FAUSTO	15/10/2021 a 14/10/2022	03/01/2023 a 01/02/2023
7807-2	LUCIANE GUILMANN FABIANO	14/03/2022 a 13/03/2023	03/01/2023 a 01/02/2023
8729-2	LUCIANE KRESKO	06/02/2022 a 05/02/2023	03/01/2023 a 01/02/2023
8729-1	LUCIANE KRESKO	20/07/2022 a 19/07/2023	03/01/2023 a 01/02/2023
5024-2	LUCIANE LEINEKER PEREIRA	20/01/2021 a 19/01/2022	02/01/2023 a 17/01/2023
5223-2	LUCIANE PORTES VARCHAKI	01/02/2022 a 31/01/2023	03/01/2023 a 01/02/2023
856-3	LUCIARA HELENA CLAIS SERA	02/02/2022 a 01/02/2023	03/01/2023 a 01/02/2023
856-2	LUCIARA HELENA CLAIS SERA	13/02/2022 a 12/02/2023	03/01/2023 a 01/02/2023
858-1	LUCIENE PINTO DOMINGUES DE SOUZA	02/03/2022 a 01/03/2023	03/01/2023 a 12/01/2023
858-2	LUCIENE PINTO DOMINGUES DE SOUZA	06/03/2022 a 05/03/2023	03/01/2023 a 12/01/2023
8255-1	LUCIMARA DE FATIMA SCHMIDT	01/02/2022 a 31/01/2023	03/01/2023 a 01/02/2023
862-1	LUCY DO SOCORRO HOBMEIR NEU	12/05/2021 a 11/05/2022	03/01/2023 a 01/02/2023
5391-3	LUELEN HOFFMANN DE JESUS	01/02/2022 a 31/01/2023	03/01/2023 a 01/02/2023

3341-1	LIDIANE WIGGERS DELPONTE	23/08/2021 a 22/08/2022	16/01/2023 a 30/01/2023
1656-2	LIGIA DAS NEVES DARROS	04/04/2022 a 03/04/2023	03/01/2023 a 01/02/2023
1656-1	LIGIA DAS NEVES DARROS	19/03/2021 a 18/03/2022	03/01/2023 a 01/02/2023
5007-2	LILIA DE AGUIAR CARDOSO	01/02/2022 a 31/01/2023	03/01/2023 a 01/02/2023
5007-1	LILIA DE AGUIAR CARDOSO	06/02/2021 a 05/02/2022	03/01/2023 a 01/02/2023
9161-1	LILIAN DA VEIGA CHAGAS	10/06/2022 a 09/06/2023	03/01/2023 a 01/02/2023
8951-1	LILIAN RIBAS DA CRUZ	03/11/2021 a 02/11/2022	03/01/2023 a 17/01/2023
4736-2	LINAURI DO PERPETUO SAMPAIO DOS SANTOS	01/09/2021 a 31/08/2022	03/01/2023 a 01/02/2023
4736-1	LINAURI DO PERPETUO SAMPAIO DOS SANTOS	10/03/2021 a 09/03/2022	03/01/2023 a 01/02/2023
10951-2	LINDA MARA PINHEIRO DE JESUS	01/02/2022 a 31/01/2023	03/01/2023 a 01/02/2023
11640-4	LINDA MELODY ZEGARRA TORRES	01/08/2022 a 31/07/2023	03/01/2023 a 01/02/2023
4740-1	LISANGELA APARECIDA SAMPAIO	21/03/2021 a 20/03/2022	03/01/2023 a 01/02/2023
4299-2	LIZETE DA CONCEICAO SANTOS DE ABREU	01/08/2021 a 31/07/2022	03/01/2023 a 01/02/2023
9749-1	LUANA AMARAL SCHULTZ	13/05/2022 a 12/05/2023	03/01/2023 a 01/02/2023
10030-4	LUANA GRITTEN DE SOUZA	17/10/2022 a 16/10/2023	03/01/2023 a 01/02/2023
81575-1	LUCAS PADILHA PINTO ALBERTI	01/03/2022 a 28/02/2023	03/01/2023 a 01/02/2023
4932-2	LUCELIA AFONSO DA SILVA	01/02/2022 a 31/01/2023	03/01/2023 a 01/02/2023
4433-2	LUCI NUNES ALBERTI	02/02/2022 a 01/02/2023	03/01/2023 a 01/02/2023
844-2	LUCIA MARIA HAMMERSCHMIDT TABORDA	01/06/2022 a 31/05/2023	03/01/2023 a 01/02/2023
11070-1	LUCIA MARIA HORNING VIDAL	15/09/2021 a 14/09/2022	03/01/2023 a 01/02/2023
3392-1	LUCIA REGINA DE AGUIAR COLACO	12/11/2021 a 11/11/2022	03/01/2023 a 01/02/2023
9301-1	LUCIANE APARECIDA AGUIAR LECK	02/05/2022 a 01/05/2023	03/01/2023 a 01/02/2023
846-1	LUCIANE APARECIDA CORTES CARDOSO	07/05/2022 a 06/05/2023	03/01/2023 a 01/02/2023
847-1	LUCIANE CORDEIRO POLAK	30/06/2021 a 29/06/2022	03/01/2023 a 01/02/2023
11149-2	LUCIANE DE FATIMA BERNARDES MAYER	05/02/2022 a 04/02/2023	03/01/2023 a 01/02/2023
81501-1	LUCIANE FAUSTO	15/10/2021 a 14/10/2022	03/01/2023 a 01/02/2023
7807-2	LUCIANE GUILMANN FABIANO	14/03/2022 a 13/03/2023	03/01/2023 a 01/02/2023
8729-2	LUCIANE KRESKO	06/02/2022 a 05/02/2023	03/01/2023 a 01/02/2023
8729-1	LUCIANE KRESKO	20/07/2022 a 19/07/2023	03/01/2023 a 01/02/2023
5024-2	LUCIANE LEINEKER PEREIRA	20/01/2021 a 19/01/2022	02/01/2023 a 17/01/2023
5223-2	LUCIANE PORTES VARCHAKI	01/02/2022 a 31/01/2023	03/01/2023 a 01/02/2023
856-3	LUCIARA HELENA CLAIS SERA	02/02/2022 a 01/02/2023	03/01/2023 a 01/02/2023
856-2	LUCIARA HELENA CLAIS SERA	13/02/2022 a 12/02/2023	03/01/2023 a 01/02/2023
858-1	LUCIENE PINTO DOMINGUES DE SOUZA	02/03/2022 a 01/03/2023	03/01/2023 a 12/01/2023
858-2	LUCIENE PINTO DOMINGUES DE SOUZA	06/03/2022 a 05/03/2023	03/01/2023 a 12/01/2023
8255-1	LUCIMARA DE FATIMA SCHMIDT	01/02/2022 a 31/01/2023	03/01/2023 a 01/02/2023
862-1	LUCY DO SOCORRO HOBMEIR NEU	12/05/2021 a 11/05/2022	03/01/2023 a 01/02/2023
5391-3	LUELEN HOFFMANN DE JESUS	01/02/2022 a 31/01/2023	03/01/2023 a 01/02/2023

3341-1	LIDIANE WIGGERS DELPONTE	23/08/2021 a 22/08/2022	16/01/2023 a 30/01/2023
1656-2	LIGIA DAS NEVES DARROS	04/04/2022 a 03/04/2023	03/01/2023 a 01/02/2023
1656-1	LIGIA DAS NEVES DARROS	19/03/2021 a 18/03/2022	03/01/2023 a 01/02/2023
5007-2	LILIA DE AGUIAR CARDOSO	01/02/2022 a 31/01/2023	03/01/2023 a 01/02/2023
5007-1	LILIA DE AGUIAR CARDOSO	06/02/2021 a 05/02/2022	03/01/2023 a 01/02/2023
9161-1	LILIAN DA VEIGA CHAGAS	10/06/2022 a 09/06/2023	03/01/2023 a 01/02/2023
8951-1	LILIAN RIBAS DA CRUZ	03/11/2021 a 02/11/2022	03/01/2023 a 17/01/2023
4736-2	LINAURI DO PERPETUO SAMPAIO DOS SANTOS	01/09/2021 a 31/08/2022	03/01/2023 a 01/02/2023
4736-1	LINAURI DO PERPETUO SAMPAIO DOS SANTOS	10/03/2021 a 09/03/2022	03/01/2023 a 01/02/2023
10951-2	LINDA MARA PINHEIRO DE JESUS	01/02/2022 a 31/01/2023	03/01/2023 a 01/02/2023
11640-4	LINDA MELODY ZEGARRA TORRES	01/08/2022 a 31/07/2023	03/01/2023 a 01/02/2023
4740-1	LISANGELA APARECIDA SAMPAIO	21/03/2021 a 20/03/2022	03/01/2023 a 01/02/2023
4299-2	LIZETE DA CONCEICAO SANTOS DE ABREU	01/08/2021 a 31/07/2022	03/01/2023 a 01/02/2023
9749-1	LUANA AMARAL SCHULTZ	13/05/2022 a 12/05/2023	03/01/2023 a 01/02/2023
10030-4	LUANA GRITTEN DE SOUZA	17/10/2022 a 16/10/2023	03/01/2023 a 01/02/2023
81575-1	LUCAS PADILHA PINTO ALBERTI	01/03/2022 a 28/02/2023	03/01/2023 a 01/02/2023
4932-2	LUCELIA AFONSO DA SILVA	01/02/2022 a 31/01/2023	03/01/2023 a 01/02/2023
4433-2	LUCI NUNES ALBERTI	02/02/2022 a 01/02/2023	03/01/2023 a 01/02/2023
844-2	LUCIA MARIA HAMMERSCHMIDT TABORDA	01/06/2022 a 31/05/2023	03/01/2023 a 01/02/2023
11070-1	LUCIA MARIA HORNING VIDAL	15/09/2021 a 14/09/2022	03/01/2023 a 01/02/2023
3392-1	LUCIA REGINA DE AGUIAR COLACO	12/11/2021 a 11/11/2022	03/01/2023 a 01/02/2023
9301-1	LUCIANE APARECIDA AGUIAR LECK	02/05/2022 a 01/05/2023	03/01/2023 a 01/02/2023
846-1	LUCIANE APARECIDA CORTES CARDOSO	07/05/2022 a 06/05/2023	03/01/2023 a 01/02/2023
847-1	LUCIANE CORDEIRO POLAK	30/06/2021 a 29/06/2022	03/01/2023 a 01/02/2023
11149-2	LUCIANE DE FATIMA BERNARDES MAYER	05/02/2022 a 04/02/2023	03/01/2023 a 01/02/2023
81501-1	LUCIANE FAUSTO	15/10/2021 a 14/10/2022	03/01/2023 a 01/02/2023
7807-2	LUCIANE GUILMANN FABIANO	14/03/2022 a 13/03/2023	03/01/2023 a 01/02/2023
8729-2	LUCIANE KRESKO	06/02/2022 a 05/02/2023	03/01/2023 a 01/02/2023
8729-1	LUCIANE KRESKO	20/07/2022 a 19/07/2023	03/01/2023 a 01/02/2023

5024-2	LUCIANE LEINEKER PEREIRA	20/01/2021 a 19/01/2022	02/01/2023 a 17/01/2023
5223-2	LUCIANE PORTES VARCHAKI	01/02/2022 a 31/01/2023	03/01/2023 a 01/02/2023
856-3	LUCIARA HELENA CLAIS SERA	02/02/2022 a 01/02/2023	03/01/2023 a 01/02/2023
856-2	LUCIARA HELENA CLAIS SERA	13/02/2022 a 12/02/2023	03/01/2023 a 01/02/2023
858-1	LUCIENE PINTO DOMINGUES DE SOUZA	02/03/2022 a 01/03/2023	03/01/2023 a 12/01/2023
858-2	LUCIENE PINTO DOMINGUES DE SOUZA	06/03/2022 a 05/03/2023	03/01/2023 a 12/01/2023
8255-1	LUCIMARA DE FATIMA SCHMIDT	01/02/2022 a 31/01/2023	03/01/2023 a 01/02/2023
862-1	LUCY DO SOCORRO HOBMEIR NEU	12/05/2021 a 11/05/2022	03/01/2023 a 01/02/2023
5391-3	LUELEN HOFFMANN DE JESUS	01/02/2022 a 31/01/2023	03/01/2023 a 01/02/2023

955-1	MARIA ANGELITA CHUIKO	30/06/2022 a 29/06/2023	03/01/2023 a 01/02/2023
80781-1	MARIA ANGELITA UKAN GRIBNER	07/08/2022 a 06/08/2023	03/01/2023 a 01/02/2023
4492-1	MARIA APARECIDA DE LARA SOEK	01/09/2021 a 31/08/2022	02/01/2023 a 31/01/2023
9924-3	MARIA APARECIDA LARA DA CUNHA	06/02/2022 a 05/02/2023	03/01/2023 a 01/02/2023
9995-1	MARIA APARECIDA TEIDER KRAINSKI	01/10/2021 a 30/09/2022	16/01/2023 a 30/01/2023
80970-1	MARIA CRISTIANA PEDROSO KOHLER	01/03/2022 a 28/02/2023	03/01/2023 a 01/02/2023
977-2	MARIA CRISTINA FERREIRA GANZERT	03/07/2022 a 02/07/2023	03/01/2023 a 17/01/2023
977-1	MARIA CRISTINA FERREIRA GANZERT	16/02/2022 a 15/02/2023	03/01/2023 a 17/01/2023
978-1	MARIA CRISTINA HOFFMANN	17/02/2022 a 16/02/2023	03/01/2023 a 01/02/2023
982-1	MARIA DA GLORIA DE FIGUEIREDO	14/06/2021 a 13/06/2022	03/01/2023 a 01/02/2023
81032-1	MARIA DA GLORIA VEIGA MESQUITA	28/01/2021 a 27/01/2022	09/01/2023 a 23/01/2023
81184-1	MARIA DE FATIMA TRYECIAK	01/02/2022 a 31/01/2023	03/01/2023 a 01/02/2023
989-1	MARIA DE JESUS DE LIMA GRIBNER	16/03/2021 a 15/03/2022	03/01/2023 a 01/02/2023
6410-1	MARIA DE LOURDES BATISTA DE PAULA PINTO	01/04/2021 a 31/03/2022	09/01/2023 a 23/01/2023
992-1	MARIA DE LOURDES BIETKOSKI DA SILVEIRA	03/05/2021 a 02/05/2022	03/01/2023 a 01/02/2023
81742-1	MARIA DE LOURDES GONCALVES VALLE	10/11/2022 a 09/11/2023	03/01/2023 a 01/02/2023
998-1	MARIA DE LOURDES MAGALHAES VITALI	18/09/2021 a 17/09/2022	03/01/2023 a 01/02/2023
81744-1	MARIA DENISE VASCO DOS SANTOS	16/11/2021 a 15/11/2022	03/01/2023 a 01/02/2023
81282-1	MARIA EDUARDA CASTRO DE SOUZA	10/06/2021 a 09/06/2022	02/01/2023 a 16/01/2023
81615-1	MARIA FERNANDA RSECICEKI	03/05/2022 a 02/05/2023	03/01/2023 a 01/02/2023
81247-2	MARIA HELENA PAES GONCALVES	01/09/2022 a 31/08/2023	03/01/2023 a 01/02/2023
8424-1	MARIA ISABEL MORDASKI HORNUNG	10/03/2021 a 09/03/2022	16/01/2023 a 14/02/2023
80945-1	MARIA JOSE DE OLIVEIRA DAS NEVES	07/02/2022 a 06/02/2023	03/01/2023 a 01/02/2023
1032-1	MARIA LEONI LEINEKER OPOLIS	26/03/2021 a 25/03/2022	03/01/2023 a 01/02/2023
8838-2	MARIA LEUNICE DA LUZ	05/05/2022 a 04/05/2023	03/01/2023 a 01/02/2023
1034-4	MARIA LUCI FERREIRA	03/08/2021 a 02/08/2022	03/01/2023 a 01/02/2023
1037-2	MARIA LUCIA HORNING PADILHA	16/04/2021 a 15/04/2022	03/01/2023 a 01/02/2023
81127-1	MARIA LUCIA LOURENCO DE MOURA	03/09/2022 a 02/09/2023	03/01/2023 a 01/02/2023
5370-1	MARIA LUCIA MAYER MONTEIRO	16/04/2021 a 15/04/2022	03/01/2023 a 01/02/2023
81702-1	MARIA LUSENIRA RAMOS	06/10/2022 a 05/10/2023	03/01/2023 a 01/02/2023
4644-3	MARIA RITA FERREIRA GRANDE	09/04/2022 a 08/04/2023	03/01/2023 a 01/02/2023
1062-2	MARIA ROSANA PADILHA CARVALHO	01/03/2022 a 28/02/2023	03/01/2023 a 01/02/2023
1062-3	MARIA ROSANA PADILHA CARVALHO	02/02/2022 a 01/02/2023	03/01/2023 a 01/02/2023
81849-1	MARIA SEBASTIANA DA CONCEICAO	11/04/2022 a 10/04/2023	03/01/2023 a 01/02/2023
81646-1	MARIANA DE FATIMA DE LIMA GOLL	07/06/2022 a 06/06/2023	03/01/2023 a 01/02/2023
1677-7	MARIANE DOS SANTOS STEKLAIN	01/08/2022 a 31/07/2023	03/01/2023 a 01/02/2023
1082-1	MARILDA DE JESUS PAZ CARDOSO	23/06/2021 a 22/06/2022	03/01/2023 a 01/02/2023
4496-1	MARILEIA HEMPLES	01/09/2021 a 31/08/2022	03/01/2023 a 01/02/2023

80893-1	MARILENE GERBER LACORTT	01/02/2022 a 31/01/2023	03/01/2023 a 01/02/2023
9253-1	MARILIA AFONSO ROSA	02/04/2021 a 01/04/2022	02/01/2023 a 16/01/2023
9144-1	MARILIA PAULA STIGAR	31/07/2022 a 30/07/2023	03/01/2023 a 01/02/2023
9222-1	MARILIZA PEDRO ALAIKO	08/03/2022 a 07/03/2023	03/01/2023 a 01/02/2023
1094-2	MARILUZ CARNEIRO DE CARVALHO	21/02/2022 a 20/02/2023	03/01/2023 a 01/02/2023
9994-1	MARILUZ KLIMIONT DE FREITAS	01/10/2021 a 30/09/2022	16/01/2023 a 14/02/2023
11476-3	MARILZA ARALDI ROLINSKI	01/02/2022 a 31/01/2023	03/01/2023 a 01/02/2023
5145-2	MARINA CORREA SANTOS	12/05/2021 a 11/05/2022	02/01/2023 a 16/01/2023
81500-1	MARINA DA SILVA RAMOS	15/10/2021 a 14/10/2022	03/01/2023 a 01/02/2023
1097-1	MARINA DE LOURDES PORTELA RIBAS	23/06/2021 a 22/06/2022	03/01/2023 a 01/02/2023
81956-1	MARINA DE MELLO LEINEKER	17/08/2022 a 16/08/2023	03/01/2023 a 01/02/2023
1102-1	MARINA LEINEKER	24/04/2022 a 23/04/2023	03/01/2023 a 01/02/2023
7673-3	MARINES CORREA SCHUSTER	01/03/2022 a 28/02/2023	03/01/2023 a 01/02/2023
81137-1	MARINEZ PZEBETHENIAKI KRIGOSKI	01/10/2022 a 30/09/2023	03/01/2023 a 01/02/2023
10188-1	MARION KOOL VERBURG DE LARA	10/03/2021 a 09/03/2022	03/01/2023 a 01/02/2023
6268-1	MARISA APARECIDA CAMARGO	22/10/2021 a 21/10/2022	03/01/2023 a 01/02/2023
81817-1	MARISA DE FATIMA DAS NEVES	17/03/2022 a 16/03/2023	03/01/2023 a 01/02/2023
1113-1	MARISA ENGRACIA MARTURELI	25/10/2021 a 24/10/2022	03/01/2023 a 01/02/2023
81893-1	MARISTELA DELPONTE CAOS	01/06/2022 a 31/05/2023	03/01/2023 a 01/02/2023
4649-1	MARIZA CARNEIRO PINHEIRO	27/12/2021 a 26/12/2022	03/01/2023 a 17/01/2023
80928-1	MARIZETE DE JESUS DOS SANTOS	06/02/2022 a 05/02/2023	03/01/2023 a 01/02/2023
4852-1	MARIZETE METZ FERREIRA	20/10/2022 a 19/10/2023	03/01/2023 a 01/02/2023
10748-1	MARLENE CARNEIRO MAIDL	02/02/2022 a 01/02/2023	03/01/2023 a 01/02/2023
10478-4	MARLENE DA SILVA COELHO	08/05/2022 a 07/05/2023	03/01/2023 a 01/02/2023
5380-1	MARLENE KFIATKOVSKI	17/04/2021 a 16/04/2022	03/01/2023 a 01/02/2023
4337-2	MARLENE SCHUSTER DA SILVA	01/09/2021 a 31/08/2022	16/01/2023 a 30/01/2023
1129-1	MARLI APARECIDA DEBERNE	17/07/2021 a 16/07/2022	03/01/2023 a 01/02/2023
1130-2	MARLI APARECIDA GRITTEN VIEIRA	01/02/2022 a 31/01/2023	03/01/2023 a 01/02/2023
81108-1	MARLI DO ROCIO DE PAULA SIBEN	01/08/2022 a 31/07/2023	03/01/2023 a 01/02/2023
1136-1	MARLI POLATO FERREIRA	18/02/2021 a 17/02/2022	03/01/2023 a 01/02/2023
9564-1	MARLI TEREZINHA DUDA	18/02/2022 a 17/02/2023	03/01/2023 a 01/02/2023
1142-1	MARLY KUDLA	01/03/2022 a 28/02/2023	03/01/2023 a 01/02/2023
1145-2	MARLY TEREZINHA KUKLA	14/02/2022 a 13/02/2023	03/01/2023 a 01/02/2023
1146-1	MARTA ANDREIA IVACIUK KNAUT	21/02/2022 a 20/02/2023	03/01/2023 a 01/02/2023
81139-1	MARTIM BECHTLOFF NETO	01/10/2021 a 30/09/2022	03/01/2023 a 01/02/2023
80926-1	MAURA HORNUNG AGUIAR	06/02/2022 a 05/02/2023	03/01/2023 a 01/02/2023
10234-1	MAURICIO GEMIN LINHARES	02/04/2021 a 01/04/2022	02/01/2023 a 31/01/2023
1153-1	MAURICIO TON RAMOS	02/07/2021 a 01/07/2022	03/01/2023 a 17/01/2023

6270-1	MAURITA ALVES DE LIMA	22/10/2021 a 21/10/2022	03/01/2023 a 01/02/2023
10137-3	MELAINE BRUNA JOMEK STECH	14/03/2022 a 13/03/2023	03/01/2023 a 01/02/2023
11299-2	MELANHA KRULIKOWSKI HANC	20/03/2022 a 19/03/2023	03/01/2023 a 01/02/2023
4927-2	MERY TEREZINHA MOSSON LEICHNIOSKI	01/07/2021 a 30/06/2022	03/01/2023 a 01/02/2023
4927-1	MERY TEREZINHA MOSSON LEICHNIOSKI	01/08/2021 a 31/07/2022	03/01/2023 a 01/02/2023
9410-1	MICHELE APARECIDA ALVES ZAVORNE	13/08/2022 a 12/08/2023	03/01/2023 a 01/02/2023
10304-1	MICHELE KNOPIK MULLER	01/09/2021 a 31/08/2022	01/01/2023 a 30/01/2023
8220-1	MILENE DOS SANTOS BUENO	01/02/2022 a 31/01/2023	03/01/2023 a 01/02/2023
9302-1	MIRIAM DO ROCIO PINTO SCHOLZ	03/05/2021 a 02/05/2022	16/01/2023 a 30/01/2023
81537-1	MIRIANE ADIB SUPLICY SCHOLZ	13/01/2022 a 12/01/2023	16/01/2023 a 30/01/2023
81699-1	MOISES PORTES DA COSTA	01/09/2021 a 31/08/2022	03/01/2023 a 01/02/2023
1182-2	MONICA SCHUSTER BILL	14/02/2022 a 13/02/2023	03/01/2023 a 01/02/2023
81066-1	NATALIE MACHADO FIGURA	10/06/2021 a 09/06/2022	03/01/2023 a 09/01/2023
10749-1	NATHALIE LANG GOLART	02/02/2021 a 01/02/2022	02/01/2023 a 16/01/2023
1194-1	NELCI DE FATIMA ALVES BARBOSA	02/03/2022 a 01/03/2023	03/01/2023 a 01/02/2023
9165-1	NERLIANE MURBACH DOS SANTOS	13/02/2022 a 12/02/2023	03/01/2023 a 01/02/2023
1201-1	NEUSA APARECIDA SCHUSTER PAES	01/04/2022 a 31/03/2023	03/01/2023 a 01/02/2023
1206-2	NEUSA KACHIMARCK	02/02/2022 a 01/02/2023	03/01/2023 a 01/02/2023
1210-2	NEUZA DE FATIMA ROCHA GRANDE	14/03/2022 a 13/03/2023	03/01/2023 a 01/02/2023
1217-1	NILCEIA AUGUSTINHAK STANULA	18/02/2022 a 17/02/2023	03/01/2023 a 01/02/2023
1217-2	NILCEIA AUGUSTINHAK STANULA	28/07/2021 a 27/07/2022	03/01/2023 a 01/02/2023
1664-4	NILCELI BONASSOLI MAYER	02/03/2022 a 01/03/2023	03/01/2023 a 01/02/2023
6912-2	NILDES MARIA MAZZOTTI DE LACERDA	08/05/2022 a 07/05/2023	03/01/2023 a 01/02/2023
1220-2	NILVA MARIA BISOTTO FERREIRA	23/02/2022 a 22/02/2023	03/01/2023 a 01/02/2023
1225-3	NOELI MILLER RIBEIRO	22/04/2021 a 21/04/2022	03/01/2023 a 01/02/2023
4930-1	NOILI APARECIDA FERRARI DINIZ	01/08/2021 a 31/07/2022	03/01/2023 a 01/02/2023
81983-1	NOILI KUDLA	01/09/2022 a 31/08/2023	03/01/2023 a 01/02/2023
1305-1	OLANDO HALAIKO PACHECO	01/03/2022 a 28/02/2023	03/01/2023 a 01/02/2023
80966-1	PATRICIA DO ROCIO COLACO GONCALVES	01/03/2022 a 28/02/2023	03/01/2023 a 01/02/2023
10110-1	PATRICIA HELLINGER HONORIO	03/02/2021 a 02/02/2022	02/01/2023 a 16/01/2023
1262-2	PATRICIA MARIA GEMIN RIBAS	21/03/2021 a 20/03/2022	03/01/2023 a 01/02/2023
9366-1	PATRICIA RODRIGUES PINTO	16/07/2022 a 15/07/2023	03/01/2023 a 01/02/2023
10125-3	PATRICIA ROSA COELHO	02/02/2022 a 01/02/2023	03/01/2023 a 01/02/2023
80905-1	PAULO CESAR FRISSO JUNIOR	01/02/2021 a 31/01/2022	13/01/2023 a 27/01/2023
10562-1	PAULO ROGERIO MILDEMBERG DE CAMARGO	01/10/2021 a 30/09/2022	03/01/2023 a 01/02/2023
81140-1	PAULO SERGIO RODRIGUES DE JESUS	10/10/2021 a 09/10/2022	01/01/2023 a 30/01/2023
1291-4	PEDRONELIA DO ROCIO FERREIRA SILVA	01/06/2021 a 31/05/2022	03/01/2023 a 01/02/2023
8095-2	PRISCILA CORDEIRO CARDOSO	04/05/2022 a 03/05/2023	03/01/2023 a 01/02/2023

8598-1	QUELI DE MELO	01/06/2021 a 31/05/2022	03/01/2023 a 01/02/2023
1296-2	RAMIRIA BARBOSA PINTO	17/04/2021 a 16/04/2022	03/01/2023 a 01/02/2023
4945-1	RAQUEL MILDEMBERG DEDA MAYER	09/11/2022 a 08/11/2023	03/01/2023 a 01/02/2023
81696-1	RAQUEL SKOPEC BATISTA	06/10/2021 a 05/10/2022	03/01/2023 a 17/01/2023
5158-2	REGIANA HORNING PADILHA BUENO	06/02/2022 a 05/02/2023	03/01/2023 a 01/02/2023
81665-1	REGIANE ALBERTI FIGURA	01/08/2022 a 31/07/2023	03/01/2023 a 01/02/2023
1301-1	REGIANE APARECIDA PALOMA GEMIN HOFFMAM	01/03/2022 a 28/02/2023	03/01/2023 a 01/02/2023
10133-2	REGIANE DA LUZ DIAS GANZERT	04/04/2022 a 03/04/2023	03/01/2023 a 01/02/2023
8591-5	REGIANE ETELVINA RAMOS FERREIRA	03/10/2022 a 02/10/2023	03/01/2023 a 01/02/2023
8813-3	REGIANE PAZ MULLER ECKEL	01/04/2022 a 31/03/2023	03/01/2023 a 01/02/2023
1308-1	REGINA SCHUSTER DA SILVA	17/05/2022 a 16/05/2023	03/01/2023 a 01/02/2023
1313-1	REJIANE MARIA DA SILVEIRA	22/03/2022 a 21/03/2023	03/01/2023 a 01/02/2023
5018-1	RICARDO BORTOLETO BUENO	01/03/2021 a 28/02/2022	03/01/2023 a 17/01/2023
3861-3	RICARDO GUANABARA PREVEDELLO	04/01/2022 a 03/01/2023	09/01/2023 a 23/01/2023
10058-1	ROBSON DA SILVEIRA MAURER	09/12/2021 a 08/12/2022	09/01/2023 a 23/01/2023
9138-1	RODOLFO MOLKENTHIN CRUZ	06/02/2022 a 05/02/2023	03/01/2023 a 01/02/2023
9241-1	RODRIGO ANTONIO DA SILVA COLACO	19/03/2021 a 18/03/2022	02/01/2023 a 31/01/2023
3908-2	ROMUALDO NICANOR PORTES ZELA	15/10/2021 a 14/10/2022	16/01/2023 a 30/01/2023
8166-1	ROSA MARIA PACHECO SCHEBEUKA	17/01/2022 a 16/01/2023	16/01/2023 a 14/02/2023
1332-2	ROSANA ELIZABETH GOMES PEREIRA	21/03/2022 a 20/03/2023	03/01/2023 a 01/02/2023
82027-1	ROSANE FURMAN PINTO	03/10/2022 a 02/10/2023	03/01/2023 a 01/02/2023
81124-1	ROSANE MORDASKI	03/09/2021 a 02/09/2022	03/01/2023 a 01/02/2023
10896-1	ROSANE SANTOS LIMA PIRES	06/04/2022 a 05/04/2023	03/01/2023 a 01/02/2023
4420-2	ROSANGELA APARECIDA DA ANUNCIACAO	01/04/2022 a 31/03/2023	03/01/2023 a 01/02/2023
1338-1	ROSANGELA BENEDITA DE LIMA	19/10/2021 a 18/10/2022	03/01/2023 a 01/02/2023
9404-3	ROSANGELA CAETANO DE SOUZA	12/09/2022 a 11/09/2023	03/01/2023 a 01/02/2023
1340-2	ROSANGELA DE FATIMA MARCONDES DE AZEVEDO	01/08/2021 a 31/07/2022	03/01/2023 a 17/01/2023
10127-4	ROSANGELA DOS SANTOS PAWOSKI	04/04/2022 a 03/04/2023	03/01/2023 a 01/02/2023
1348-2	ROSANGELA MOREIRA CASTILHO	14/02/2022 a 13/02/2023	03/01/2023 a 01/02/2023
1353-1	ROSE APARECIDA COLACO DE LARA	12/11/2021 a 11/11/2022	03/01/2023 a 17/01/2023
7276-3	ROSE MARI FOSQUERAU DA SILVA	23/05/2022 a 22/05/2023	03/01/2023 a 01/02/2023
1354-1	ROSE MARY DA SILVA COLACO	21/02/2021 a 20/02/2022	03/01/2023 a 01/02/2023
1355-1	ROSEANE TEREZINHA COLACO DA CRUZ	02/03/2021 a 01/03/2022	03/01/2023 a 01/02/2023
11286-2	ROSECLEIA VAZ HORNING	01/09/2022 a 31/08/2023	03/01/2023 a 01/02/2023
9272-1	ROSECLEIDE HORNING DO VALE	02/04/2021 a 01/04/2022	02/01/2023 a 16/01/2023
8309-1	ROSELENE APARECIDA FERNANDES DE CASTRO	10/02/2022 a 09/02/2023	03/01/2023 a 01/02/2023
81644-1	ROSELI APARECIDA DA SILVA	09/06/2022 a 08/06/2023	03/01/2023 a 01/02/2023
81787-1	ROSELI DE FATIMA ZAVELINSKI	17/02/2022 a 16/02/2023	03/01/2023 a 01/02/2023

5701-1	ROSELI DE SOUZA PORTES	11/06/2021 a 10/06/2022	23/01/2023 a 06/02/2023
1358-2	ROSELI DROBINIESKI RAMOS	01/09/2021 a 31/08/2022	03/01/2023 a 01/02/2023
1362-1	ROSELI PADILHA BILL	03/04/2021 a 02/04/2022	03/01/2023 a 01/02/2023
9296-1	ROSELY PRCZYBITINIAK	02/05/2021 a 01/05/2022	02/01/2023 a 31/01/2023
1372-1	ROSEMERI RASMUSSEN	01/08/2021 a 31/07/2022	03/01/2023 a 01/02/2023
1372-2	ROSEMERI RASMUSSEN	09/08/2021 a 08/08/2022	03/01/2023 a 01/02/2023
81715-1	ROSENILDA DO PERPETUO ANHAIA PEREIRA	06/10/2022 a 05/10/2023	03/01/2023 a 01/02/2023
81806-1	ROSIANE MARIA STEKLAIN	07/03/2022 a 06/03/2023	03/01/2023 a 01/02/2023
81092-1	ROSIANE SOVIENSKI MIKA	11/07/2021 a 10/07/2022	03/01/2023 a 17/01/2023
81937-1	ROSICLEA MILDEMBERG NUNES	01/08/2022 a 31/07/2023	03/01/2023 a 01/02/2023

8595-1	ROSICLER AMARAL ROSA	01/06/2021 a 31/05/2022	16/01/2023 a 14/02/2023
6422-3	ROSICLER DANIELSKI	04/01/2022 a 03/01/2023	09/01/2023 a 07/02/2023
1377-1	ROSILANE APARECIDA SANTOS DE OLIVEIRA	07/03/2021 a 06/03/2022	03/01/2023 a 01/02/2023
1378-2	ROSILDA APARECIDA MENDES CORDEIRO	14/03/2022 a 13/03/2023	03/01/2023 a 01/02/2023
1378-1	ROSILDA APARECIDA MENDES CORDEIRO	18/04/2022 a 17/04/2023	03/01/2023 a 01/02/2023
1379-1	ROSILDA BATISTA GREGORIO	26/11/2021 a 25/11/2022	02/01/2023 a 31/01/2023
1380-1	ROSILDA RAMOS MARTINS	01/12/2021 a 30/11/2022	03/01/2023 a 01/02/2023
1384-2	ROZILDA DE JESUS MARCONDES SANTOS	22/03/2022 a 21/03/2023	03/01/2023 a 01/02/2023
81239-1	RUDI DE MELO RAMOS	04/09/2021 a 03/09/2022	03/01/2023 a 14/01/2023
4709-1	SABRINA BATISTA BRUZAMOLIN	02/05/2021 a 01/05/2022	03/01/2023 a 17/01/2023
1393-1	SALETE BUENO AFONSO	17/04/2021 a 16/04/2022	05/01/2023 a 03/02/2023
1394-2	SALETE DE FATIMA MILDEMBERGER	01/07/2021 a 30/06/2022	03/01/2023 a 01/02/2023
1395-2	SALETE MILDEMBERG FERREIRA	04/08/2022 a 03/08/2023	03/01/2023 a 01/02/2023
8861-3	SAMUEL BILL FERREIRA	05/02/2021 a 04/02/2022	03/01/2023 a 17/01/2023
1402-1	SANDRA APARECIDA ADAO	21/02/2021 a 20/02/2022	03/01/2023 a 01/02/2023
80922-1	SANDRA APARECIDA FERNANDES DE LIMA DA SILVA	05/02/2022 a 04/02/2023	03/01/2023 a 01/02/2023
1405-1	SANDRA APARECIDA SANTANA VIDAL	20/09/2021 a 19/09/2022	03/01/2023 a 01/02/2023
1410-2	SANDRA MARA ANTUNES DE JESUS	13/07/2021 a 12/07/2022	03/01/2023 a 01/02/2023
1412-2	SANDRA MARA GOLL DE CAMPOS	01/11/2021 a 31/10/2022	03/01/2023 a 01/02/2023
4447-1	SANDRA MARA HAMMERSCHMIDT	16/08/2021 a 15/08/2022	03/01/2023 a 17/01/2023
1413-2	SANDRA MARA LOURENCO CORREA	01/02/2022 a 31/01/2023	03/01/2023 a 01/02/2023
4599-1	SANDRA MARA MAIER	11/10/2021 a 10/10/2022	03/01/2023 a 01/02/2023
4599-2	SANDRA MARA MAIER	23/03/2021 a 22/03/2022	03/01/2023 a 01/02/2023
81720-1	SANDRA MARA MILDEMBERG	18/10/2022 a 17/10/2023	03/01/2023 a 01/02/2023
1417-1	SANDRA MARTINS RICETO	24/04/2022 a 23/04/2023	03/01/2023 a 01/02/2023
9095-1	SANDRO HOFFMANN SCARDANZAN	09/01/2022 a 08/01/2023	03/01/2023 a 01/02/2023
81938-1	SARAH DA LUZ PASDIORA SCHULTZ	01/08/2022 a 31/07/2023	03/01/2023 a 01/02/2023
81988-1	SCARLET CARVALHO MATIAS DE LIMA	15/09/2022 a 14/09/2023	03/01/2023 a 01/02/2023
9405-5	SCHEILA SIQUEIRA MAGALHAES	17/10/2022 a 16/10/2023	03/01/2023 a 01/02/2023
1425-1	SCHIRLEI APARECIDA SOARES DOS SANTOS	11/02/2021 a 10/02/2022	03/01/2023 a 01/02/2023
81936-1	SHEILA FERNANDES DE LARA DE PAULA	01/08/2022 a 31/07/2023	03/01/2023 a 01/02/2023
6767-1	SIBELLE PRISCILLA INOJOSA DA SILVA	03/09/2021 a 02/09/2022	03/01/2023 a 01/02/2023
80965-1	SILMARA DE FATIMA BILL AUGUSTINHAK	25/11/2021 a 24/11/2022	01/01/2023 a 30/01/2023
4425-1	SILMARA DE FATIMA RAMOS WAGNER	11/08/2021 a 10/08/2022	16/01/2023 a 14/02/2023
10917-2	SILMARA DOS ANJOS TABORDA	18/11/2022 a 17/11/2023	03/01/2023 a 01/02/2023
1453-1	SILVANA DE JESUS VASCO DOS SANTOS	18/02/2022 a 17/02/2023	03/01/2023 a 01/02/2023
4742-1	SILVANA MARI BATISTA	21/03/2022 a 20/03/2023	03/01/2023 a 01/02/2023
5379-1	SILVANA SCHUSTER DO NASCIMENTO FIOR	17/04/2021 a 16/04/2022	03/01/2023 a 01/02/2023
1455-1	SILVANE DO ROCIO FIORI AMARANTE	14/09/2021 a 13/09/2022	03/01/2023 a 01/02/2023
1456-1	SILVANE LEINEKER SATLER	05/06/2021 a 04/06/2022	03/01/2023 a 01/02/2023
81771-1	SILVETE MACHADO CAMARGO	26/01/2022 a 25/01/2023	03/01/2023 a 01/02/2023
80676-2	SILVIA DE FATIMA CAMARGO GONCALVES	05/02/2022 a 04/02/2023	03/01/2023 a 01/02/2023
9327-1	SIMONE CAMPOS	04/06/2022 a 03/06/2023	03/01/2023 a 01/02/2023
1139-1	SIMONE DA LUZ AUGUSTINHAK	01/03/2021 a 28/02/2022	03/01/2023 a 17/01/2023
82019-1	SIMONE DO CARMO SILVEIRA LOURENCO	17/10/2022 a 16/10/2023	03/01/2023 a 01/02/2023
11058-1	SIMONE DO SOCORRO RODRIGUES RICK	08/09/2021 a 07/09/2022	03/01/2023 a 01/02/2023
10143-3	SIMONE ROSALVO DA SILVA	03/08/2021 a 02/08/2022	03/01/2023 a 01/02/2023
5390-2	SIMONE SACOVICZ DA SILVA	13/02/2022 a 12/02/2023	03/01/2023 a 01/02/2023
8171-1	SINCLEIA VOGT	01/02/2022 a 31/01/2023	03/01/2023 a 01/02/2023
1474-1	SIRLEI DE FATIMA BATISTA MENDES	03/07/2021 a 02/07/2022	03/01/2023 a 01/02/2023
81030-1	SIRLEI MACIEL DA SILVA PACHECO	10/04/2022 a 09/04/2023	03/01/2023 a 01/02/2023
1476-1	SIRLEI MARIA APARECIDA PARIZE FAVARO	10/02/2021 a 09/02/2022	03/01/2023 a 01/02/2023
7032-3	SOELI APARECIDA AFONSO MARSOLEK	01/09/2022 a 31/08/2023	03/01/2023 a 01/02/2023
1484-1	SOELI DA SILVA GONCALVES	25/01/2021 a 24/01/2022	03/01/2023 a 01/02/2023
1485-1	SOELY COLACO DA SILVA	24/11/2022 a 23/11/2023	03/01/2023 a 01/02/2023
80894-1	SOLANGE APARECIDA SAMPAIO DE CAMPOS	01/02/2022 a 31/01/2023	03/01/2023 a 01/02/2023
1488-1	SOLANGE BENEDITA DE S MORAIS	01/04/2021 a 31/03/2022	03/01/2023 a 01/02/2023
1490-2	SOLANGE HOFFMANN SCARDANZAN	01/02/2022 a 31/01/2023	03/01/2023 a 01/02/2023
7869-3	SONIA GARDA NOVAKOSKI	01/03/2022 a 28/02/2023	03/01/2023 a 01/02/2023
81278-2	SONIA MARIA DOS ANJOS DE ASSUMPCAO	12/09/2022 a 11/09/2023	03/01/2023 a 01/02/2023
5167-4	SONIA TIMOTEO DE CAMARGO	20/06/2022 a 19/06/2023	03/01/2023 a 01/02/2023
10922-4	SUELEN DE LIMA RAMOS	01/02/2022 a 31/01/2023	03/01/2023 a 01/02/2023
6586-1	SUELI FELIZARDO PARANA	09/06/2021 a 08/06/2022	17/01/2023 a 31/01/2023
11452-1	SUELLEN DOS SANTOS HOINATSKI	14/03/2022 a 13/03/2023	03/01/2023 a 01/02/2023
8826-3	SUELLEN LINHARES ALBERTI	01/02/2022 a 31/01/2023	03/01/2023 a 01/02/2023
11223-3	SUELLEN RODRIGUES DA SILVEIRA	10/06/2021 a 09/06/2022	03/01/2023 a 01/02/2023
5389-2	SUELLEN SCHMIDT STABACK	01/02/2022 a 31/01/2023	03/01/2023 a 01/02/2023
5389-3	SUELLEN SCHMIDT STABACK	06/02/2022 a 05/02/2023	03/01/2023 a 01/02/2023
10177-2	SUHELEN THEURER STOCKI	07/06/2022 a 06/06/2023	03/01/2023 a 01/02/2023
1502-1	SUMAIA MARIA DAWAGI DOS SANTOS	10/02/2021 a 09/02/2022	04/01/2023 a 18/01/2023
1503-1	SUZANA LOURENCO DA SILVA	20/03/2021 a 19/03/2022	03/01/2023 a 15/01/2023
9214-1	TACIANE DA SILVA CAUS	01/03/2022 a 28/02/2023	03/01/2023 a 01/02/2023
1512-1	TANIA MAGALI DE FARIAS	23/06/2021 a 22/06/2022	02/01/2023 a 31/01/2023
4601-2	TANIA MARCIA BAGNARA	02/02/2022 a 01/02/2023	03/01/2023 a 01/02/2023
4601-1	TANIA MARCIA BAGNARA	11/10/2021 a 10/10/2022	03/01/2023 a 01/02/2023
1516-2	TANIA MARIA GEMIN CAMARGO	01/09/2021 a 31/08/2022	03/01/2023 a 17/01/2023
81141-1	TARCISIO ZEWE DUARTE	03/10/2022 a 02/10/2023	03/01/2023 a 01/02/2023
81855-1	TATIELE APARECIDA PAVAO	02/05/2022 a 01/05/2023	03/01/2023 a 01/02/2023
4846-2	TEREZINHA APARECIDA SCHMIDT	08/03/2022 a 07/03/2023	03/01/2023 a 01/02/2023
1543-1	TEREZINHA DE JESUS PINTO CARDOSO	23/01/2022 a 22/01/2023	03/01/2023 a 01/02/2023
8840-2	TEREZINHA GROSER	21/11/2022 a 20/11/2023	03/01/2023 a 01/02/2023
5021-1	TEREZINHA LANGNER IOZWIAK	02/03/2021 a 01/03/2022	03/01/2023 a 01/02/2023
5021-2	TEREZINHA LANGNER IOZWIAK	05/02/2022 a 04/02/2023	03/01/2023 a 01/02/2023
8979-1	THAIS CANGUSSU DRUSS	06/12/2021 a 05/12/2022	03/01/2023 a 01/02/2023
8789-1	THAIS CRISTINA SUPLICY CASTILHO	01/09/2021 a 31/08/2022	02/01/2023 a 16/01/2023
4075-4	THAIS LOISE MAURER PICKISIUS	01/03/2022 a 28/02/2023	03/01/2023 a 01/02/2023

4075-3	THAIS LOISE MAURER PICKISIUS	03/02/2022 a 02/02/2023	03/01/2023 a 01/02/2023
10561-1	TICIANE RIBAS SCHEFER	01/10/2021 a 30/09/2022	03/01/2023 a 01/02/2023
80895-1	TUANE DA SILVEIRA COLACO	01/02/2022 a 31/01/2023	03/01/2023 a 01/02/2023
4119-2	VALDENICE MILENE SCHUSTER DOS SANTOS	01/04/2021 a 31/03/2022	18/01/2023 a 16/02/2023
4119-1	VALDENICE MILENE SCHUSTER DOS SANTOS	01/09/2021 a 31/08/2022	18/01/2023 a 16/02/2023
1562-2	VALDERES BORBA	20/06/2021 a 19/06/2022	09/01/2023 a 07/02/2023
9274-1	VALDICLEA SCHMIDT	30/09/2021 a 29/09/2022	03/01/2023 a 01/02/2023
80919-1	VALDINE APARECIDA QUINTINO	05/02/2022 a 04/02/2023	03/01/2023 a 01/02/2023
82045-1	VALDIRENE VIEIRA	17/11/2022 a 16/11/2023	03/01/2023 a 01/02/2023
80738-2	VALERIA APARECIDA BITTENCOURT	05/04/2022 a 04/04/2023	03/01/2023 a 01/02/2023
7820-1	VALESKA FRANCIELE SESSAK BUJARDAO MARTINS	01/06/2021 a 31/05/2022	02/01/2023 a 16/01/2023
4332-2	VALKIRIA HAMMERSCHMIDT DEDA	03/05/2022 a 02/05/2023	03/01/2023 a 01/02/2023
5170-2	VALMERI POLATO KOVALCZUK	02/06/2021 a 01/06/2022	03/01/2023 a 01/02/2023
1569-2	VALQUIRIA REGINA BACH	23/03/2021 a 22/03/2022	03/01/2023 a 01/02/2023
81152-1	VALTER CHAVES	05/11/2021 a 04/11/2022	03/01/2023 a 17/01/2023
8564-1	VANDERLEIA APARECIDA DE LIMA	09/05/2022 a 08/05/2023	03/01/2023 a 01/02/2023
5716-2	VANESSA AUGUSTA PEREIRA KASEKER KLOSTERMANN	02/06/2021 a 01/06/2022	03/01/2023 a 01/02/2023
81814-1	VANESSA GROCHEVSKI	14/03/2022 a 13/09/2022	01/01/2023 a 20/01/2023
10757-1	VANESSA GUTERVILLE ANTUNES	02/02/2022 a 01/02/2023	03/01/2023 a 01/02/2023
1573-1	VANESSA HAMMERSCHMIDT LEITE	23/06/2021 a 22/06/2022	03/01/2023 a 01/02/2023
6445-4	VANESSA HELOISA KAZEKER KARAS	01/03/2022 a 28/02/2023	03/01/2023 a 01/02/2023
1574-1	VANESSA HOFFMANN GANZERT	30/06/2022 a 29/06/2023	03/01/2023 a 01/02/2023
80947-1	VANESSA MORDASKI WRUBLESKI	15/02/2022 a 14/02/2023	03/01/2023 a 01/02/2023
5294-1	VANIA ALEXANDRA KASEKER UKAN	01/03/2021 a 28/02/2022	03/01/2023 a 01/02/2023
9212-1	VANIA GABINACIA FERREIRA	01/03/2022 a 28/02/2023	03/01/2023 a 01/02/2023
4148-4	VANIA PARIZE BAUMGARTNER	02/02/2022 a 01/02/2023	03/01/2023 a 01/02/2023
1577-3	VANICE SANTINA BISOTTO SCHUSTER	02/02/2022 a 01/02/2023	03/01/2023 a 01/02/2023
80910-1	VANIZA HANC MACHADO	01/02/2022 a 31/01/2023	03/01/2023 a 01/02/2023
7674-2	VANUSA KELLNER	16/07/2022 a 15/07/2023	03/01/2023 a 01/02/2023
5056-1	VANUSA MEIRA GRANDE MENDES	02/05/2021 a 01/05/2022	16/01/2023 a 30/01/2023
1586-1	VERA LUCIA HEINZEN CORTES	01/05/2021 a 30/04/2022	03/01/2023 a 17/01/2023
81050-1	VERA MARIA PADILHA CHIQUITTI	07/05/2022 a 06/05/2023	03/01/2023 a 01/02/2023
82048-1	VERIDIANE APARECIDA VERISSIMO VALENTE	17/11/2022 a 16/11/2023	03/01/2023 a 01/02/2023
1591-1	VERLY APARECIDA RASMUSSEN PINTO	17/02/2022 a 16/02/2023	03/01/2023 a 01/02/2023
1593-1	VILDA DA LUZ RIBEIRO	18/05/2021 a 17/05/2022	03/01/2023 a 01/02/2023
9752-6	VILMA TEREZINHA SOARES MOREIRA	03/04/2022 a 02/04/2023	03/01/2023 a 01/02/2023
1599-2	VIRLENE DE JESUS DE BARROS TEIXEIRA	01/04/2022 a 31/03/2023	03/01/2023 a 01/02/2023
1602-1	VIVIANE FAVARO LINHARES	01/03/2022 a 28/02/2023	03/01/2023 a 01/02/2023
1603-1	VIVIANE GEMIN DE OLIVEIRA	10/03/2021 a 09/03/2022	03/01/2023 a 01/02/2023
1605-3	VIVIANE KUGERATSKI SOUZA DE MELLO	01/03/2021 a 28/02/2022	03/01/2023 a 01/02/2023
1605-2	VIVIANE KUGERATSKI SOUZA DE MELLO	24/02/2022 a 23/02/2023	03/01/2023 a 01/02/2023
1607-1	VIVIANE WILL	21/02/2022 a 20/02/2023	03/01/2023 a 01/02/2023
8303-1	WALDECIR MATHEUS DOS SANTOS	10/02/2021 a 09/02/2022	03/01/2023 a 01/02/2023
10291-1	WALDECYR COLLACO DO VALLE	14/07/2021 a 13/07/2022	03/01/2023 a 01/02/2023
1610-2	WALDIRENE DO ROCIO FIOR DOS SANTOS	02/02/2022 a 01/02/2023	03/01/2023 a 01/02/2023
1610-1	WALDIRENE DO ROCIO FIOR DOS SANTOS	22/03/2022 a 21/03/2023	03/01/2023 a 01/02/2023
81955-1	WALDIRENE MAYARA SCHUSTER COELHO	15/08/2022 a 14/08/2023	03/01/2023 a 01/02/2023
1612-1	WALDIRENE RIBAS PINTO	24/07/2021 a 23/07/2022	23/01/2023 a 06/02/2023
80780-2	WALKIRIA APARECIDA THENORIO DA LUZ	01/02/2022 a 31/01/2023	03/01/2023 a 01/02/2023
9401-6	WALKYRIA CADENA PINTO HORNUNG	06/10/2022 a 05/10/2023	03/01/2023 a 01/02/2023
1618-1	WANDERLEY BECHTLOFF DOS SANTOS	26/04/2021 a 25/04/2022	03/01/2023 a 17/01/2023
10368-1	WANDERLEY CRISTIANO VALENTE	25/08/2021 a 24/08/2022	03/01/2023 a 01/02/2023
10828-1	WANDERLEY VALE DOS SANTOS	01/04/2021 a 31/03/2022	03/01/2023 a 01/02/2023
1626-2	WILMA TEREZINHA NUNES DOS ANJOS	21/02/2022 a 20/02/2023	03/01/2023 a 17/01/2023
1627-1	WILMA WILL LEAL BANDEIRA	25/06/2022 a 24/06/2023	03/01/2023 a 17/01/2023
1628-1	WILMARA DOS SANTOS FONSECA	01/03/2022 a 28/02/2023	03/01/2023 a 01/02/2023
1628-2	WILMARA DOS SANTOS FONSECA	02/02/2022 a 01/02/2023	03/01/2023 a 01/02/2023
1629-1	WILMARA MAIDL WILL	23/06/2021 a 22/06/2022	03/01/2023 a 01/02/2023
1637-1	ZELIA HOFFMANN SCHMIDT PAES	03/11/2021 a 02/11/2022	03/01/2023 a 01/02/2023
8261-2	ZENILDO DRUCZ CORREA	04/01/2022 a 03/01/2023	03/01/2023 a 01/02/2023
1645-2	ZILDA APARECIDA DOS REIS	23/02/2022 a 22/02/2023	03/01/2023 a 01/02/2023

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 18 de janeiro de 2023.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Keyse Lais Padilha Amarante
Código Identificador:BE2E3D2A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 43 DE 19 DE JANEIRO DE 2023

Dispõe sobre Concessão de Adicional por Tempo de serviço a servidor(a) público municipal.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 26.216, de 29/07/2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) Considerando o Processo Digital nº 552/2023, de 06/01/2023, da Secretaria Municipal de Administração/Departamento de Recursos Humanos;

(II) Considerando o Artigo 8º da Lei Complementar 173/2020, de 27 de maio de 2020, e Lei Complementar nº 191/2022, de 08/03/2022, ambas da Presidência da República;

(III) Considerando o Artigo 87, I da Lei Municipal nº 2280/2008.

Art. 1º – CONCEDER, ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO aos servidores abaixo qualificados.

Matrícula		Nome	RG	Perióco	% Atribuído	
81069	1	ALEX KULIGOSKI RODRIGUES	10.910.960-6/PR	04.06.2018 a 06.01.2023	5%	5%
81093	1	AMANDA DOS SANTOS TEIXEIRA	13.805.369-5/PR	11.06.2018 a 08.01.2023	5%	5%
8120	1	ANA MARIA GORI GOMES REIMANN	7.673.241-8/PR	17.01.2020 a 17.01.2023	5%	20%
10888	1	ANDERSON IVO PAES	5.108.514-0/PR	01.06.2018 a 03.01.2023	5%	10%
81067	1	ARIEL APARECIDO FERNANDES	8.380.341-0/PR	04.06.2018 a 06.01.2023	5%	5%
2161	4	BARBARA BILL DE ANDRADE	10.860.200-7/PR	04.06.2018 a 06.01.2023	5%	15%
225	1	CARLA MARIA KUSS	5.617.539-3/PR	30.06.2018 a 27.01.2023	5%	35%
247	1	CELIA APARECIDA DE LIMA	5.404.976-5/PR	23.06.2018 a 20.01.2023	5%	35%
10070	1	DEBORA VERBURG RIBAS	836.405-2/PR	10.01.2020 a 10.01.2023	5%	15%
415	1	ELIANE KRAINSKI DULA BARBOSA	5.138.038-0/PR	23.06.2018 a 20.01.2023	5%	35%
81071	1	EVA APARECIDA CARDOSO	8.832.659-8/PR	04.06.2018 a 06.01.2023	5%	5%
81070	1	FELIPE MATHEUS LIMA DA SILVA	13.863.964-9/PR	04.06.2018 a 06.01.2023	5%	5%
8312	2	FRANCIELE RODRIGUES PADILHA	10.412.585-9/PR	04.06.2018 a 06.01.2023	5%	15%
4318	3	GLAUCIANE CARDOSO HAMMERSCHMIDT	9.692.918-8/PR	29.01.2020 a 29.01.2023	5%	20%
10958	1	ITALO JOSE FERREIRA GOLL	10.467.976-5/PR	15.06.2018 a 12.01.2023	5%	10%
81073	1	JOAO MARIA MANOEL DA SILVA	8.446.952-1/PR	04.06.2018 a 06.01.2023	5%	5%
744	1	JOSIANE DA CONCEICAO SILVA PINTO RICETO	7.109.536-3/PR	30.06.2018 a 27.01.2023	5%	35%
757	1	JUCEMARA CAOS	5.820.910-4/PR	23.06.2018 a 20.01.2023	5%	35%
774	1	JURANDIR BALBINO LINHARES	6.388.559-2/PR	30.06.2018 a 27.01.2023	5%	35%
81074	1	KARINA APARECIDA ZAVORNE DE OLIVEIRA	10.235.664-0/PR	04.06.2018 a 06.01.2023	5%	5%
11407	2	KELLY CARVALHO SODRE	12.430.940-9/PR	11.06.2018 a 08.01.2023	5%	5%
8184	1	LAIS CRISTINA VIEIRA BACHI	9.923.786-4/PR	29.01.2020 a 29.01.2023	5%	20%
823	3	LIA MARCIA KUGERATSKI DE SOUZA MARIN	4.324.154-0/PR	23.06.2018 a 20.01.2023	5%	35%
844	2	LUCIA MARIA HAMMERSCHMIDT TABORDA	7.543.860-5/PR	23.06.2018 a 20.01.2023	5%	35%
847	1	LUCIANE CORDEIRO POLAK	7.296.092-0/PR	30.06.2018 a 27.01.2023	5%	35%
5024	2	LUCIANE LEINEKER PEREIRA	7.779.234-1/PR	13.03.2018 a 10.10.2022	5%	25%
5139	4	MARA GANZERT	10.028.418-9/PR	29.01.2020 a 29.01.2023	5%	20%
8165	1	MARIA ADELAIDE FERREIRA GUIMARAES	8.312.522-5/PR	24.01.2020 a 24.01.2023	5%	20%
955	1	MARIA ANGELITA CHUIKO	6.851.761-3/PR	30.06.2018 a 27.01.2023	5%	35%
1082	1	MARILDA DE JESUS PAZ CARDOSO	6.234.577-2/PR	23.06.2018 a 20.01.2023	5%	35%
1097	1	MARINA DE LOURDES PORTELA RIBAS	3.507.047-8/PR	23.06.2018 a 20.01.2023	5%	35%
81066	1	NATALIE MACHADO FIGURA	13.360.778-1/PR	04.06.2018 a 06.01.2023	5%	5%
8166	1	ROSA MARIA PACHECO SCHEBEUKA	7.203.397-3/PR	17.01.2020 a 17.01.2023	5%	20%
1340	2	ROSANGELA DE FATIMA MARCONDES DE AZEVEDO	6.991.771-2/PR	23.06.2018 a 20.01.2023	5%	35%
81094	1	ROSEMERY DA SILVEIRA BIANCHINI	3.081.769-9/PR	11.06.2018 a 08.01.2023	5%	5%
4580	2	ROSILENE DE FATIMA DOS SANTOS GOGOLA	9.859.604-6/PR	19.01.2020 a 19.01.2023	5%	20%
1456	1	SILVANE LEINEKER SATLER	6.897.465-8/PR	23.06.2018 a 20.01.2023	5%	35%
9327	1	SIMONE CAMPOS	9.910.884-3/PR	04.06.2018 a 06.01.2023	5%	15%
1501	1	SUELY DA SILVA HEYMOWSKI	7.811.437-1/PR	23.06.2018 a 20.01.2023	5%	35%
1512	1	TANIA MAGALI DE FARIAS	4.412.734-2/PR	23.06.2018 a 20.01.2023	5%	35%
1573	1	VANESSA HAMMERSCHMIDT LEITE	6.869.444-2/PR	23.06.2018 a 20.01.2023	5%	35%
1574	1	VANESSA HOFFMANN GANZERT	6.159.850-2/PR	30.06.2018 a 27.01.2023	5%	35%
7674	2	VANUSSA KELLNER	12.571.565-6/PR	16.07.2018 a 11.02.2023	5%	15%
1629	1	WILMARA MAIDL WILL	6.107.535-6/PR	23.06.2018 a 20.01.2023	5%	35%

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos finaceiros a partir das datas em que os servidores fazem jus ao adicional.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 19 de janeiro de 2023.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Keyse Lais Padilha Amarante
Código Identificador:7AB58552

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 44 DE 19 DE JANEIRO DE 2023

Dispõe sobre a Concessão de Adicional de Insalubridade e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 26.216, de 29/07/2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) Considerado os Decretos n°(s) 26589/2022, de 16/12/2022, 26591/2022, de 16/12/2022, 26616/2023, de 16/01/2023, e 26617/2023, de 16/01/2023.

(II) Considerando o Decreto n° 20899, de 22/09/2014;

(III) Considerando o (s) artigo (s) de nº (s) 88, 89 e 93, da Lei Municipal nº 2280/08, de 31/12/2008, e Art. 4º, § 1º, da Lei Municipal 3999/2022, de 08/09/2022.

Art. 1º - CONCEDER, a partir das respectivas datas de admissão, aos servidores abaixo qualificados, ADICIONAL DE INSALUBRIDADE, no importe de 20% (vinte por cento), incidentes sobre o menor vencimento da tabela do Município:

MATRÍCULA		FUNCIONÁRIO	DATA ADMISSÃO	CARGO	LOCAL DE TRABALHO
10972	2	ELOISA ZELA PACHECO	19/01/2023	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL/ UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO
80767	2	GEOVANA CARVALHO DE OLIVEIRA	19/01/2023	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL/ UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO
82073	1	LUCIMARA HONORIO CARVALHO	05/01/2023	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL/ MATERNIDADE MUNICIPAL HUMBERTO CARRANO
1161	5	MICHELE BROGIAN	05/01/2023	ENFERMEIRO	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL/ MATERNIDADE MUNICIPAL HUMBERTO CARRANO

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir das datas em que os servidores foram admitidos.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 19 de janeiro de 2023.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Keyse Lais Padilha Amarante
Código Identificador:9A88DCA1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 45 DE 19 DE JANEIRO DE 2023

Dispõe sobre a Concessão de Progressão de Carreira e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 26.216, de 29/07/2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) Considerando o Requerimento protocolado sob nº 30602/2022, de 05/12/2022, e o Processo Digital nº 32386/2022, de 21/12/2022, da Secretaria Municipal de Administração/ Departamento de Recursos Humanos;
(II) Considerando a Portaria nº 109, de 26/01/2022;
(III) Considerando o Decreto nº 25931, de 08/04/2022;
(IV) Considerando a Lei Municipal nº 1773/2004, de 31/03/2004.

Art. 1º - CONCEDER, PROGRESSÃO DE CARREIRA, nas modalidades MERECIMENTO E PRODUTIVIDADE PRESUMIDA, a partir de 01/01/2023, à servidora abaixo mencionada, a qual passa a integrar a Classe e Referência do Plano de Cargos e Salários consignadas na tabela:

Matrícula		Funcionário	Cargo	Grupo Ocupacional	Classe Referência Atual	Classe Referência Nova
6613	02	LECIANE RASMUSEN GOLART	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	B 06	B 08

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 01/01/2023.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 19 de janeiro de 2023.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Keyse Lais Padilha Amarante
Código Identificador:196D0BBE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANA
DEMONSTRATIVO DE DESPESA COM PESSOAL ULTIMO QUADRIMESTRE

CONSÓRCIO INTERMUN SAÚDE CENTRO OESTE PR			
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL			
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL			
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO/2022 A DEZEMBRO/2022			
RGF - ANEXO 1 (Portaria STN nº 72, art. 15, inciso IV, a)			
DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)		
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)	TOTAL (c = a + b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (CONTRATO DE RATEIO) (I)	0,00	0,00	0,00

Pessoal Ativo	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§ 1º do art . 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização (exceto elemento 34)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (CONTRATO DE RATEIO) (§ 1º do art . 19 da LRF) (II)	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM PESSOAL (CONTRATO DE RATEIO) (III) = (I - II)	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM PESSOAL (RECURSOS PRÓPRIOS) (IV)	884.697,07	0,00	884.697,07
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (V) = (III + IV)	884.697,07	0,00	884.697,07
DESPESA BRUTA COM PESSOAL POR ENTE CONSORCIADO	**VALOR TRANSFERIDO POR CONTRATO DE RATEIO**		**VALOR EXECUTADO**
TOTAL	0,00		0,00

Publicado por:
Arthur Felipe K. Guimarães
Código Identificador:A7868CFC

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANA
DEMONSTRATIVO

CONSÓRCIO INTERMUN SAÚDE CENTRO OESTE PR								
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL								
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR								
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL								
01/2022 À 12/2022								
RGF - ANEXO 5 (Portaria STN n°72/2012, art. 15, inciso IV, a)								
IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO (f) = (a – (b + c + d + e))	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigações Financeiras (e)			
		De Exercício Anteriores (b)	Do Exercício (c)					
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS - Contrato de Rateio (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos do Tesouro (Descentralizados)	1.203.210,64	0,00	0,00	(1.381.923,54)	0,00	2.585.134,18	0,00	0,00
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS - Contrato de Rateio (II)	1.203.210,64	0,00	0,00	(1.381.923,54)	0,00	2.585.134,18	0,00	0,00
Recursos próprios dos consórcios	724.252,91	15.043,34	27.648,62	1.384.863,53	190.967,68	(894.270,26)	125.053,29	0,00
TOTAL DOS RECURSOS PRÓPRIOS (III)	724.252,91	15.043,34	27.648,62	1.384.863,53	190.967,68	(894.270,26)	125.053,29	0,00
TOTAL (IV) = (I + II + III)	1.927.463,55	15.043,34	27.648,62	2.939,99	190.967,68	1.690.863,92	125.053,29	0,00

Publicado por:
Arthur Felipe K. Guimarães
Código Identificador:DAD28D51

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANA
BALANÇO ORÇAMENTARIO RECEITA 6 BIMESTRE

CONSÓRCIO INTERMUN SAÚDE CENTRO OESTE PR							
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS							
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2022							
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)							
RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre (b)	% (b/a)	Até o bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	15.136.226,82	15.136.226,82	1.235.152,99	8,16	1.235.152,99	8,16	13.901.073,83
RECEITAS CORRENTES	15.136.226,82	15.136.226,82	1.235.152,99	8,16	1.235.152,99	8,16	13.901.073,83
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IMPOSTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TAXAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	49.500,00	49.500,00	2.190,80	4,43	2.190,80	4,43	47.309,20
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VALORES MOBILIÁRIOS	49.500,00	49.500,00	2.190,80	4,43	2.190,80	4,43	47.309,20
DELEGAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS MEDIANTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO INTANGÍVEL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CESSÃO DE DIREITOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS PATRIMONIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	5.026.000,00	5.026.000,00	157.950,10	3,14	157.950,10	3,14	4.868.049,90
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À SAÚDE	5.026.000,00	5.026.000,00	157.950,10	3,14	157.950,10	3,14	4.868.049,90

SERVIÇOS E ATIVIDADES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTROS SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	10.058.226,82	10.058.226,82	1.075.012,09	10,69	1.075.012,09	10,69	8.983.214,73
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS	1.495.000,00	1.495.000,00	154.000,42	10,30	154.000,42	10,30	1.340.999,58
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO	2.556.548,82	2.556.548,82	271.534,18	10,62	271.534,18	10,62	2.285.014,64
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS	6.006.678,00	6.006.678,00	649.477,49	10,81	649.477,49	10,81	5.357.200,51
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	2.500,00	2.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.500,00
MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E	2.500,00	2.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.500,00
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
BENS, DIREITOS E VALORES INCORPORADOS AO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MULTAS E JUROS DE MORA DAS RECEITAS DE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO EXTERNO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS INTANGÍVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre (b)	% (b/a)	Até o bimestre (c)	% (c/a)	
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INTEGRALIZAÇÃO DE CAPITAL SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESGATE DE TÍTULOS DO TESOURO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	15.136.226,82	15.136.226,82	1.235.152,99	8,16	1.235.152,99	8,16	13.901.073,83
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	15.136.226,82	15.136.226,82	1.235.152,99	8,16	1.235.152,99	8,16	13.901.073,83
DÉFICIT (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	748.387,93	0,00	0,00
TOTAL COM DEFICIT (VII) = (V + VI)	15.136.226,82	15.136.226,82	1.235.152,99	8,16	1.235.152,99	8,16	13.901.073,83
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT FINANCEIRO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Conjunto de informações em tempo real, atualizados até 23/01/2023 14:05							

Publicado por:
Arthur Felipe K. Guimarães
Código Identificador:90DE0DF5

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANA
BALANÇO ORÇAMENTARIO DESPESA 6 BIMESTRE

CONSÓRCIO INTERMUN SAÚDE CENTRO OESTE PR										
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA										
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESA										
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
NOVEMBRO A DEZEMBRO DE 2022										
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)										
DESPESAS	Dotação inicial (d)	Dotação atualizada (e)	DESPESAS EMPENHADAS		Saldo (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		Saldo (i) = (e-h)	Despesa pagas até o bimestre (j)	Inscritas em restos a pagar não processados (k)
			No bimestre	Até bimestre (f)		No bimestre	Até bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	15.136.226,82	18.780.074,84	2.363.481,09	17.409.967,01	1.370.107,83	4.294.860,08	17.284.913,72	1.495.161,12	17.257.265,10	125.053,29
DESPESAS CORRENTES	14.783.226,82	18.487.074,84	2.325.122,33	17.318.747,05	1.168.327,79	4.257.946,32	17.199.818,76	1.287.256,08	17.172.170,14	118.928,29
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.012.000,00	924.000,00	154.342,92	912.993,10	11.006,90	154.342,92	912.993,10	11.006,90	912.993,10	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	13.771.226,82	17.563.074,84	2.170.779,41	16.405.753,95	1.157.320,89	4.103.603,40	16.286.825,66	1.276.249,18	16.259.177,04	118.928,29
DESPESAS DE CAPITAL	253.000,00	193.000,00	38.358,76	91.219,96	101.780,04	36.913,76	85.094,96	107.905,04	85.094,96	6.125,00
INVESTIMENTOS	253.000,00	193.000,00	38.358,76	91.219,96	101.780,04	36.913,76	85.094,96	107.905,04	85.094,96	6.125,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) =	15.136.226,82	18.780.074,84	2.363.481,09	17.409.967,01	1.370.107,83	4.294.860,08	17.284.913,72	1.495.161,12	17.257.265,10	125.053,29

(VIII + IX)										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	15.136.226,82	18.780.074,84	2.363.481,09	17.409.967,01	1.370.107,83	4.294.860,08	17.284.913,72	1.495.161,12	17.257.265,10	125.053,29
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT (XIII)	0,00	0,00	2.672.288,46	383.585,54	(383.585,54)	740.909,47	508.638,83	(508.638,83)	536.287,45	(125.053,29)
TOTAL COM SUPERAVIT (XIV) = (XII + XIII)	15.136.226,82	18.780.074,84	5.035.769,55	17.793.552,55	986.522,29	5.035.769,55	17.793.552,55	986.522,29	17.793.552,55	0,00

Publicado por:
Arthur Felipe K. Guimarães
Código Identificador:75CEBEBA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANA
BALANÇO ORÇAMENTARIO DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO 6º BIMESTRE

CONSÓRCIO INTERMUN SAÚDE CENTRO OESTE PR
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
NOVEMBRO A DEZEMBRO DE 2022

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total b)		No bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (I))	15.136.226,82	18.780.074,84	2.363.481,09	17.409.967,01	100,00	1.370.107,83	4.294.860,08	17.284.913,72	100,00	1.495.161,12	125.053,29
SAÚDE	15.036.226,82	18.680.074,84	2.363.481,09	17.409.967,01	100,00	1.270.107,83	4.294.860,08	17.284.913,72	100,00	1.395.161,12	125.053,29
ATENÇÃO BÁSICA	15.036.226,82	18.680.074,84	2.363.481,09	17.409.967,01	100,00	1.270.107,83	4.294.860,08	17.284.913,72	100,00	1.395.161,12	125.053,29
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL III = (I + II)	15.136.226,82	18.780.074,84	2.363.481,09	17.409.967,01	100,00	1.370.107,83	4.294.860,08	17.284.913,72	100,00	1.495.161,12	125.053,29

Publicado por:
Arthur Felipe K. Guimarães
Código Identificador:329ABD56

FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICIPIO DE LARANJAL
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS INTRA

FUNPRELAR-FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE LARANJAL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
NOVEMBRO A DEZEMBRO DE 2022
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre (b)	% (b/a)	Até o bimestre	% (c/a)	
CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO -	1.775.500,00	1.775.500,00	476.529,09	26,84	1.972.854,02	111,12	(197.354,02)
CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO -	1.632.700,00	1.632.700,00	394.963,00	24,19	1.696.402,63	103,90	(63.702,63)
CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO -	1.632.700,00	1.632.700,00	394.963,00	24,19	1.696.402,63	103,90	(63.702,63)
APORTES PERIÓDICOS PARA AMORTIZAÇÃO DE DÉFICIT	142.800,00	142.800,00	81.566,09	57,12	276.451,39	193,59	(133.651,39)
APORTES PERIÓDICOS PARA AMORTIZAÇÃO DE	142.800,00	142.800,00	81.566,09	57,12	276.451,39	193,59	(133.651,39)
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	1.775.500,00	1.775.500,00	476.529,09	26,84	1.972.854,02	111,12	(197.354,02)
DÉFICIT (IV)	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
TOTAL(V) = (III + IV)	1.775.500,00	1.775.500,00	476.529,09	26,84	1.972.854,02	111,12	(197.354,02)

Publicado por:
Ana Paula Burey
Código Identificador:5432D935

FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICIPIO DE LARANJAL
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS INTRA

FUNPRELAR-FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE LARANJAL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
NOVEMBRO A DEZEMBRO DE 2022
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre (b)	% (b/a)	Até o bimestre	% (c/a)	

CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO -	1.775.500,00	1.775.500,00	476.529,09	26,84	1.972.854,02	111,12	(197.354,02)
CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO -	1.632.700,00	1.632.700,00	394.963,00	24,19	1.696.402,63	103,90	(63.702,63)
CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO -	1.632.700,00	1.632.700,00	394.963,00	24,19	1.696.402,63	103,90	(63.702,63)
APORTES PERIÓDICOS PARA AMORTIZAÇÃO DE DÉFICIT	142.800,00	142.800,00	81.566,09	57,12	276.451,39	193,59	(133.651,39)
APORTES PERIÓDICOS PARA AMORTIZAÇÃO DE	142.800,00	142.800,00	81.566,09	57,12	276.451,39	193,59	(133.651,39)
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	1.775.500,00	1.775.500,00	476.529,09	26,84	1.972.854,02	111,12	(197.354,02)
DÉFICIT (IV)	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
TOTAL(V) = (III + IV)	1.775.500,00	1.775.500,00	476.529,09	26,84	1.972.854,02	111,12	(197.354,02)

Publicado por:
Ana Paula Burey
Código Identificador:C19BDB79

FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICIPIO DE LARANJAL
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

FUNPRELAR-FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE LARANJAL		
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2022		
LRF, art. 48 - Anexo 6		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	**VALOR ATÉ O SEMESTRE**	
Receita Corrente Liquida	0,00	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	0,00	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	0,00	
DESPESA COM PESSOAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Despesa total com pessoal - DTP	150.775,87	0,00
Limite máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	0,00	54,00
Limite prudencial (§ único, art. 22 da LRF)	0,00	51,30
Limite de alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	0,00	48,60
DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Dívida consolidada líquida	0,00	0,00
Limite definido por resolução do senado federal	0,00	120,00
GARANTIA DE VALORES	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Total das garantias concedidas	0,00	0,00
Limite definido por resolução do senado federal	0,00	22,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Operações de crédito internas e externas	0,00	0,00
Limite definido pelo senado federal para operações de crédito internas e externas	168.590,99	16,00
Operações de crédito por antecipação da receita	0,00	0,00
Limite definido pelo senado federal para operações de crédito por antecipação da receita	73.758,56	7,00
RESTO A PAGAR	**RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO**	**DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)**
Valor Total	0,00	27.615.950,38

Publicado por:
Ana Paula Burey
Código Identificador:59FF5CF3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2022

CNPJ: 76.970.367/0001-08	**Telefone:** (44) 3249-1414	PREGÃO ELETRÔNICO
		Nr.: 52/2022
Endereço: Rua Antonio Coletto, 1260 - Centro		**Processo Adm.: 132/2022**
CEP: 86790-000 - Lobato		**Data do Processo: 07/10/2022**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 10.520/2002, Art. 1 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:
01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo:	132/2022
b) Nr. Licitação:	52/2022 - PE
c) Modalidade:	Pregão eletrônico
d) Data de Homologação:	23/01/2023
e) Objeto da Licitação:	*REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ROUPAS E UNIFORMES DESTINADOS À OFICINA DE BALÉ, COM RECURSOS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL E ESTADUAL, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DO SCFV/SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE LOBATO/PR.*

Participante: RACA & DANCIN CONFECCOES LTDA

Item	Especificação	Marca	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	LEÃOZINHO: Collant em lycra (tecido microfibra 84% poliamida e 16% elastano) ou suplex (92% poliamida e 8% elastano) na cor mostarda com saia de tule (100% poliéster) marrom. - LEÃOZINHO: Collant em lycra (tecido microfibra 84% poliamida e 16% elastano) ou suplex (92% poliamida e 8% elastano) na cor mostarda com saia de tule (100% poliéster) marrom.		14,000	UN	110,00	1.540,00
2	BAILARINAS: Collant em lycra (tecido microfibra 84% poliamida e 16% elastano) ou suplex (92% poliamida e 8% elastano) na cor rosa pink com saia de tule (100% poliéster) na cor rosa bebê. - BAILARINAS: Collant em lycra (tecido microfibra 84% poliamida e 16% elastano) ou suplex (92%		9,000	UN	109,98	989,82

	poliamida e 8% elastano) na cor rosa pink com saia de tule (100% poliéster) na cor rosa bebê.					
3	PALHACINHOS: Collant em lycra (tecido microfibra 84% poliamida e 16% elastano) ou suplex (92% poliamida e 8% elastano) vermelho com saia colorida de tule (vermelho, amareo, azul e verde) - PALHACINHOS: Collant em lycra (tecido microfibra 84% poliamida e 16% elastano) ou suplex (92% poliamida e 8% elastano) vermelho com saia colorida de tule (vermelho, amareo, azul e verde)		14,000	UN	110,00	1.540,00
4	GINASTA: Collant em lycra (tecido microfibra 84% poliamida e 16% elastano) ou suplex (92% poliamida e 8% elastano) na cor azul marinho e saia de tule azul bebê. - GINASTA: Collant em lycra (tecido microfibra 84% poliamida e 16% elastano) ou suplex (92% poliamida e 8% elastano) na cor azul marinho e saia de tule azul bebê.		11,000	UN	109,98	1.209,78
5	MÁGICO: em lycra (tecido microfibra 84% poliamida e 16% elastano) ou suplex (92% poliamida e 8% elastano) preto e saia de tule na cor branca. - MÁGICO: em lycra (tecido microfibra 84% poliamida e 16% elastano) ou suplex (92% poliamida e 8% elastano) preto e saia de tule na cor branca.		11,000	UN	110,00	1.210,00
Item	Especificação	Marca	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
6	Collant em Suplex (tamanhos e cores variadas) 92% poliamida e 8% elastano - Collant em Suplex (tamanhos e cores variadas) 92% poliamida e 8% elastano		50,000	UN	45,00	2.250,00
7	Meia Infantil e Juvenil em Suplex (tamanhos e cores variadas) 96% poliamida e 4% elastano - Meia Infantil e Juvenil em Suplex (tamanhos e cores variadas) 96% poliamida e 4% elastano		60,000	UN	33,00	1.980,00
8	Sapatilha de Lona 100% poliéster - Sapatilha de Lona 100% poliéster		60,000	PAR	26,34	1.580,40
9	Saia Infantil em Jersey (tamanhos e cores variadas) 100% poliéster cacharrel - Saia Infantil em Jersey (tamanhos e cores variadas) 100% poliéster cacharrel		50,000	UN	30,00	1.500,00
Total do Participante:						**13.800,00**
Total Geral:						**13.800,00**

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
SUBVENÇÃO A ENTIDADES LEGALMENTE CONSTITUIDAS	07.001.08.244.0002.2045.3.3.50.43.00	R$ 1,00
SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	07.004.08.244.0002.2087.3.3.90.30.00	R$ 1,00

Lobato, 23/01/2023

MILTON KASUYUKI INOUE
Vice-Prefeito

Publicado por:
Sirlene de Fátima Domingues
Código Identificador:F3F71C2C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUARI

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 3.841/2023 SÚMULA: AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO ORÇAMENTO PARA 2023, INCLUSÃO NAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIA PARA 2023, E INCLUSÃO NO PLANO PLURIANUAL 2022-2025 DO MUNICÍPIO DE MANDAGUARI-PA

LEI nº 3.841/2023

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de crédito Especial no Orçamento para 2023, inclusão nas Diretrizes Orçamentária para 2023, e inclusão no Plano Plurianual 2022-2025 do Município de Mandaguari-Paraná.

A Câmara Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, aprovou e eu Ivoneia de Andrade Ap. Furtado, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte
LEI
Artigo 1º - Esta Lei autoriza o Executivo municipal a efetuar a abertura de crédito Especial para o exercício de 2023(Lei Orçamentária 3834/2022) do município de Mandaguari-PR, inclusão nas diretrizes orçamentárias para o exercício de 2023 (Lei nº 3748/2022) e inclusão no Plano Plurianual de 2022 a 2025 (Lei nº 3669/2022) do Município de Mandaguari-Pr. .
Artigo 2º - Fica o Executivo Municipal autorizado no Orçamento do município de Mandaguari-PR para o exercício de 2023, um crédito Especial no valor de R$ 622.776,95 (seiscentos e vinte e dois mil setecentos e setenta e seis reais e noventa e cinco centavos), mediante a inclusão de rubricas e fontes de receita e despesa das dotações orçamentárias.

Suplementação			
02		**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**	
02.001		**Secretaria Municipal de Governo**	
02.001.04.122.0002.2.003.		**Manutenção das atividades da secretaria de governo**	
1025 - 3.3.91.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	9.570,99
02.002		**Procuradoria Geral do Município**	
02.002.04.122.0002.2.004.		**Manutenção da procuradoria geral do município**	
1040 - 3.3.91.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	9.749,52
02.004		**Departamento de Controle Interno**	
02.004.04.124.0002.2.008.		**Manutenção das atividades do departamento de controle interno**	
1023 - 3.3.91.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	4.605,70
02.007		**Departamento de Comunicação Social e Cerimonial**	
02.007.04.131.0002.2.011.		**Manutenção das atividades do departamento de comunicação social e cerimonial**	
1022 - 3.3.91.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	4.606,25
02.008		**Deparmento de Expediente e Protocolo**	
02.008.04.122.0002.2.012.		**Manutenção das atividades do departamento de expediente e protocolo**	
1021 - 3.3.91.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	4.606,25
03		**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO**	
03.001		**Secretaria de Planejamento, Finanças e Gestão**	
03.001.04.123.0002.2.014.		**Manutenção das atividades da secretaria de planejamento, finanças e gestão**	
1026 - 3.3.91.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	76.628,20
03.002		**Departamento de Tributação e Fiscalização**	
03.002.04.123.0002.2.015.		**Manutenção das atividades do departamento de tributação e fiscalização**	
1027 - 3.3.91.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	19.499,15
03.003		**Departamento de Contabilidade**	
03.003.04.123.0002.2.016.		**Manutenção das atividades do departamento de contabilidade**	

1028 - 3.3.91.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	4.777,19
03.004		**Departamento de Gestão de Pessoas**	
03.004.04.122.0002.2.017.		**Manutenção das atividades do departamento de gestão de pessoas**	
1029 - 3.3.91.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	4.777,19
03.005		**Departamento Financeiro**	
03.005.04.123.0002.2.018.		**Manutenção das atividades do departamento financeiro**	
1030 - 3.3.91.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	4.777,19
03.006		**Departamento de Almoxarifado**	
03.006.04.122.0002.2.019.		**Manutenção das atividades do departamento de almoxarifado**	
1031 - 3.3.91.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	6.910,31
03.007		**Departamento de Licitações**	
03.007.04.122.0002.2.020.		**Manutenção das atividades do departamento de licitações**	
1032 - 3.3.91.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	9.747,98
03.008		**Departamento de Tecnologia da Informação**	
03.008.04.126.0002.2.021.		**Manutenção das atividades do departamento de tecnologia da informação**	
1033 - 3.3.91.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	13.820,51
03.010		**Departamento de Compras**	
03.010.04.122.0002.2.023.		**Manutenção das atividades do departamento de compras**	
1034 - 3.3.91.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	9.747,87
04		**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**	
04.001		**Secretaria Municipal de Educação**	
04.001.12.365.0003.2.049.		**Manutenção da Educação Infantil - Creche**	
1039 - 3.3.91.39.00.00	103	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	201.060,00
05		**SECRETARIA DE URBANISMO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**	
05.001		**Unidade de Urbanismo, Obras e Serviços Públicos**	
05.001.15.451.0005.2.071.		**Manutenção da Infraestrutura Urbana e Serviços Públicos**	
1035 - 3.3.91.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	9.554,38
06		**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO, MEIO AMBIENTE E TURISMO**	
06.001		**Unidade de Desenvolvimento Econômico**	
06.001.04.122.0006.2.082.		**Manutenção das Atividades Administrativas Operacionais da Secretaria de Desenv. Econômico**	
1036 - 3.3.91.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	13.820,51
09		**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO**	
09.001		**Unidade de Agricultura e Abastecimento**	
09.001.20.605.0018.1.148.		**Aquisição de Veículos/Máquinas**	
1043 - 4.4.90.93.00.00	1227	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	9.243,05
09.001.20.605.0018.2.150.		**Secretaria de Manutenção das atividades operacionais, administrativas da Agricultura e Abastecimento**	
1038 - 3.3.91.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	9.749,52
09.001.20.605.0018.2.151.		**Programa Cozinha-Escola**	
1041 - 4.4.90.52.00.00	981	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	195.525,19
Total Suplementação:			**622.776,95**

Artigo 3º - Para cobertura do crédito aberto no artigo 2º, é utilizado como recurso o Superávit Financeiro, no valor de R$ 622.776,95 (seiscentos e vinte e dois mil setecentos e setenta e seis reais e noventa e cinco centavos), de acordo com o Art. 43, Parágrafo 1º, Inciso I, da Lei Federal 4320/64.

Superavit Financeiro nas Fonte(s):		
1002 Recursos Ordinários (Livres) - Exercícios Anteriores	000	216.948,71
1027 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	103	201.060,00
3227 PMM Plano Paraná Mais Cidades II - PPMC II	1227	9.243,05
33981 Projeto Cozinha Escola c/c 33.037-X	981	195.525,19
Total:		**622.776,95**

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mandaguari, em 24 de janeiro, 2023.

ENF. ª IVONEIA DE ANDRADE AP. FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lúcia Nice Orsi
Código Identificador:015D8E56

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº. 025/2023 SÚMULA: AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO ORÇAMENTO PARA 2023, INCLUSÃO NAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIA PARA 2023, E INCLUSÃO NO PLANO PLURIANUAL 2022-2025 DO MUNICÍPIO DE MANDAGUARI

DECRETO Nº. 025/2023

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de crédito Especial no Orçamento para 2023, inclusão nas Diretrizes Orçamentária para 2023, e inclusão no Plano Plurianual 2022-2025 do Município de Mandaguari-Paraná.

A Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, Ivoneia de Andrade Aparecido Furtado, no uso de suas atribuições legais, e com base na Lei Municipal nº**. 3.841/2023,DECRETA:**

Artigo 1º - Este decreto autoriza o Executivo municipal a efetuar a abertura de crédito Especial para o exercício de 2023(Lei Orçamentária 3834/2022) do município de Mandaguari-PR, inclusão nas diretrizes orçamentárias para o exercício de 2023 (Lei nº 3748/2022) e inclusão no Plano Plurianual de 2022 a 2025 (Lei nº 3669/2022) do Município de Mandaguari-Pr.

Artigo 2º - Fica o Executivo Municipal autorizado no Orçamento do município de Mandaguari-PR para o **E**xercício de 2023, um crédito Especial no valor de R$ 622.776,95 (seiscentos e vinte e dois mil setecentos e setenta e seis reais e noventa e cinco centavos), mediante a inclusão de rubricas e fontes de receita e despesa das dotações orçamentárias.

Suplementação			
02		**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**	
02.001		**Secretaria Municipal de Governo**	
02.001.04.122.0002.2.003.		**Manutenção das atividades da secretaria de governo**	
1025 - 3.3.91.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	9.570,99
02.002		**Procuradoria Geral do Município**	
02.002.04.122.0002.2.004.		**Manutenção da procuradoria geral do município**	
1040 - 3.3.91.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	9.749,52
02.004		**Departamento de Controle Interno**	
02.004.04.124.0002.2.008.		**Manutenção das atividades do departamento de controle interno**	
1023 - 3.3.91.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	4.605,70
02.007		**Departamento de Comunicação Social e Cerimonial**	
02.007.04.131.0002.2.011.		**Manutenção das atividades do departamento de comunicação social e cerimonial**	
1022 - 3.3.91.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	4.606,25
02.008		**Deparmento de Expediente e Protocolo**	
02.008.04.122.0002.2.012.		**Manutenção das atividades do departamento de expediente e protocolo**	
1021 - 3.3.91.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	4.606,25
03		**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO**	
03.001		**Secretaria de Planejamento, Finanças e Gestão**	
03.001.04.123.0002.2.014.		**Manutenção das atividades da secretaria de planejamento, finanças**	**e gestão**
1026 - 3.3.91.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	76.628,20
03.002		**Departamento de Tributação e Fiscalização**	
03.002.04.123.0002.2.015.		**Manutenção das atividades do departamento de tributação e fiscalização**	
1027 - 3.3.91.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	19.499,15
03.003		**Departamento de Contabilidade**	
03.003.04.123.0002.2.016.		**Manutenção das atividades do departamento de contabilidade**	
1028 - 3.3.91.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	4.777,19
03.004		**Departamento de Gestão de Pessoas**	
03.004.04.122.0002.2.017.		**Manutenção das atividades do departamento de gestão de pessoas**	
1029 - 3.3.91.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	4.777,19
03.005		**Departamento Financeiro**	
03.005.04.123.0002.2.018.		**Manutenção das atividades do departamento financeiro**	
1030 - 3.3.91.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	4.777,19
03.006		**Departamento de Almoxarifado**	
03.006.04.122.0002.2.019.		**Manutenção das atividades do departamento de almoxarifado**	
1031 - 3.3.91.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	6.910,31
03.007		**Departamento de Licitações**	
03.007.04.122.0002.2.020.		**Manutenção das atividades do departamento de licitações**	
1032 - 3.3.91.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	9.747,98
03.008		**Departamento de Tecnologia da Informação**	
03.008.04.126.0002.2.021.		**Manutenção das atividades do departamento de tecnologia da informação**	
1033 - 3.3.91.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	13.820,51
03.010		**Departamento de Compras**	
03.010.04.122.0002.2.023.		**Manutenção das atividades do departamento de compras**	
1034 - 3.3.91.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	9.747,87
04		**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**	
04.001		**Secretaria Municipal de Educação**	
04.001.12.365.0003.2.049.		**Manutenção da Educação Infantil - Creche**	
1039 - 3.3.91.39.00.00	103	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	201.060,00
05		**SECRETARIA DE URBANISMO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**	
05.001		**Unidade de Urbanismo, Obras e Serviços Públicos**	
05.001.15.451.0005.2.071.		**Manutenção da Infraestrutura Urbana e Serviços Públicos**	
1035 - 3.3.91.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	9.554,38
06		**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO, MEIO AMBIENTE E TURISMO**	
06.001		**Unidade de Desenvolvimento Econômico**	
06.001.04.122.0006.2.082.		**Manutenção das Atividades Administrativas Operacionais da Secretaria de Desenv. Econômico**	
1036 - 3.3.91.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	13.820,51
09		**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO**	
09.001		**Unidade de Agricultura e Abastecimento**	
09.001.20.605.0018.1.148.		**Aquisição de Veículos/Máquinas**	
1043 - 4.4.90.93.00.00	1227	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	9.243,05
09.001.20.605.0018.2.150.		**Manutenção das atividades operacionais, administrativas da Secretaria de Agricultura e Abastecimento**	
1038 - 3.3.91.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	9.749,52
09.001.20.605.0018.2.151.		**Programa Cozinha-Escola**	
1041 - 4.4.90.52.00.00	981	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	195.525,19
Total Suplementação:			**622.776,95**

Artigo 3º - Para cobertura do crédito aberto no artigo 2º, é utilizado como recurso o Superávit Financeiro, no valor de R$ 622.776,95 (seiscentos e vinte e dois mil setecentos e setenta e seis reais e noventa e cinco centavos), de acordo com o Art. 43, Parágrafo 1º, Inciso I, da Lei Federal 4320/64.

Superavit Financeiro nas Fonte(s):			
1002	Recursos Ordinários(Livres) - Exercícios Anteriores	000	216.948,71
1027	5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	103	201.060,00
3227	PMM Plano Paraná Mais Cidades II - PPMC II	1227	9.243,05
33981	Projeto Cozinha Escola c/c 33.037-X	981	195.525,19
Total:			**622.776,95**

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mandaguari, em 24 de janeiro, 2023.

ENF.ª IVONEIA DE ANDRADE AP. FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lúcia Nice Orsi
Código Identificador:C796683C

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL 08/2023 HOMOLOGAÇÃO FINAL DAS INSCRIÇÕES - EDITAL 290/2022

EDITAL 08/2023			
HOMOLOGAÇÃO FINAL DAS INSCRIÇÕES - EDITAL 290/2022			
CARGO: EDUCADOR INFANTIL			
NOME	**AFRODES- CENDÊNCIA**	**DEFICIÊNCIA FISICA**	**RG**
ADRIANA APARECIDA DA SILVA	NÃO	NÃO	6.727.144-0
ADRIANA CRISTINA ALVES GREGORIO	NÃO	NÃO	6.739.736-3
ADRIANA DE OLIVEIRA PASSOS	NÃO	NÃO	13.222.147-2
ADRIELI DA SILVA SANTOS	NÃO	NÃO	13.753.080-5
ALESSANDRA APARECIDA PEIXOTO	NÃO	NÃO	8.382.691-6
ALINE GONÇALVES THOMÉ	NÃO	NÃO	8.600.792-4
AMANDA CRISTINA PIOLA DA SILVA	NÃO	NÃO	12.722.713-6
AMANDA GABRIELI DE CASTRO MIRANDA	SIM	NÃO	13.084.877-00
ANA LUCIA GRELLA	NÃO	NÃO	6.159.208-3
ANA PAULA DIAS	NÃO	NÃO	14.041.301-1
ANDREIA DOMINGUES FREIRE	NÃO	NÃO	6.355.584-3
ANGELA MARIA MACHADO	NÃO	NÃO	6.270.814-0
BEATRIZ DELLA MURA SILVA	NÃO	NÃO	10.166.690-5
BRUNA NEVES DE SOUZA	NÃO	NÃO	13.707.595-4
CARLA SILVA GUDIM CUNHA	NÃO	NÃO	7.847.622-2
CELIA APARECIDA DOS SANTOS MEDEIROS	NÃO	NÃO	5.905.316-7
CRISLAINE CARVALHO DA SILVA	NÃO	NÃO	13.905.701-5
CRISTIANE CATOIA SOUZA DA SILVA	NÃO	NÃO	15.072.540-2
DAIANE LUZIA DE JESUS EUGENIO	SIM	NÃO	13.141.907-4
DANIELE BENATTI DOS SANTOS	NÃO	NÃO	43.373.376-7
DIESSICA BRUNA FERRAREZI RODRIGUES	NÃO	NÃO	12.957.862-9
DIRLENE BERNADETE ALVES	NÃO	NÃO	6.924.522-6
EDILEUZA DA SILVA VIANA	NÃO	NÃO	5.421.289-5
EDUARDA CAMILA TORRECILLAS DE ALMEIDA	NÃO	NÃO	12.468.789-6
EDUARDO RODRIGO PEREIRA	NÃO	NÃO	9.729.156-0
ELIANA CAROLINE RAIMUNDINI ARANHA	NÃO	NÃO	10.246.168-1
EMANUELLI PRISCILA DE OLIVEIRA	SIM	NÃO	13.185.343-2
EVA MARIA BIAZÃO	NÃO	NÃO	9.012.825-6
FERNANDA DE ARAUJO VENTURA MATOS	NÃO	NÃO	10.106.457-3
FERNANDA STEPHANY DA ROCHA BALSOTI	NÃO	NÃO	14.906.654-74
FLAVIA ELOISA FERREIRA	NÃO	NÃO	12.831.645-0
FRANCIELE RODRIGUES VIEIRA	NÃO	NÃO	20.927.076-25
FRANCIELLE KONIG DE MARCHI	NÃO	NÃO	9.660.494-7
GABRIELA DE ANDRADE NOGUEIRA	NÃO	NÃO	14.065.436-1
GABRIELA LAIS DE SOUZA	NÃO	NÃO	14.348.343-6
GABRIELLY ALVES GOMES	SIM	NÃO	10.307.726-5
GILVANIA GOMES DE OLIVEIRA	NÃO	NÃO	14.075.968-6
GRAZIELI CUSTODIO DE OLIVEIRA	NÃO	NÃO	14.333.010-9
GREICE KELLY VIEIRA CASTRO	SIM	NÃO	9.704.104-0
INEZ SANTIAGO LOPES DOS SANTOS	NÃO	NÃO	35.864.193-7
IONEIDE XAVIER FERREIRA PAVEZI	NÃO	NÃO	3.607.842-1
ITALO GUSTAVO DA SILVA CASTALDELLI	NÃO	NÃO	11.019.264-9
JANETE GREGORIO DE ARAUJO	SIM	NÃO	25.757.341-0
JAQUELINE DE MACEDO SANTOS CARVALHO	NÃO	NÃO	14.107.658-2
JAQUELINE OLIVEIRA DA SILVA	NÃO	NÃO	13.931.539-1
JESSICA RAFAELA DE MATOS	NÃO	NÃO	12.723.381-0
JOSIANE BARBOZA FAVILA ALBIERI	NÃO	NÃO	9.517.452-3
KARINA ESTEFANIA LUIZETO ALVES	NÃO	NÃO	14.121.298-2
KARINA PEREIRA DA SILVA	NÃO	NÃO	16.202.159-1
KARINE APARECIDA MOREIRA LIMA	NÃO	NÃO	13.310.341-4
LARISSA GOMES DE LIMA	NÃO	NÃO	12.957.393-7
LARYSSA DA SILVA BARRETO	NÃO	NÃO	14.057.051-6
LARYSSA GIAMOGESCHI SANCHES	NÃO	NÃO	13.251.605-7
LETICIA PLAÇA SANTINO	NÃO	NÃO	36.930.864-5
LIZZIANE FERREIRA ROSA	NÃO	NÃO	7.911.936-9
LUANA DE FATIMA FERREIRA GOMES SANTANA	SIM	NÃO	9.748.049-4
LUCINEIA ALVES SOARES BRAGA	NÃO	NÃO	14.144.723-8
LUCINEIA CASARIN	NÃO	NÃO	8.031.009-9
LUDIMIRA FERNANDA DA SILVA	NÃO	NÃO	14.106.044-9
LYANDRA DE ALMEIDA MARCOLINO	NÃO	NÃO	14.360.361-0
MARCIA APARECIDA PEREIRA	NÃO	NÃO	6.141.073-2
MARIA ANGELICA RODRIGUES DE SOUSA	NÃO	NÃO	5.159.139-9
MARIA APARECIDA DO NASCIMENTO PINTO	SIM	NÃO	6.291.128-0
MARIA APARECIDA LIMA DOS SANTOS	NÃO	NÃO	4.489.701-6
MARIA EDUARDA DE FREITAS OLIMPIO	NÃO	NÃO	13.917.260-4
MARIA NELMA LUCAS EVANGELISTA RODRIGUES	NÃO	NÃO	5.167.956-3
MARIA REGINA DA SILVA CASTRO	SIM	NÃO	4.051.170-9
MAYARA DOS SANTOS	NÃO	NÃO	13.121.472-3
MEIRIELEN FREITAS PIASSI	NÃO	NÃO	43.033.423-5
MICHELLE ROSA GUIMARÃES	NÃO	NÃO	11.041.320-3
NÁDIA GABRIELA ROCHA PATROCINIO	SIM	NÃO	14.522.524-8
NATALIA DOS SANTOS PIRES MENDES	NÃO	NÃO	12.290.004-9
NAYONARA INGREA LEMOS DE SOUSA	NÃO	NÃO	13.805.981-2
NELCI APARECIDA BARD ROCHA	NÃO	NÃO	5.178.075-2
NICOLE CRISTINA ALVARENGA ROBAINA DA SILVA	NÃO	NÃO	13.960.078-9
PAMELA DE PAULA DOMINGUES	SIM	NÃO	10.637.738-3

PAULA CAMILLA FERNANDES GONÇALVES	SIM	NÃO	14.149.023-0
QUEZIA SEVERINA CORREA	NÃO	NÃO	13.025.219-2
REGIANE CRISTINA MATTIA	NÃO	NÃO	7.634.599-6
REGINA APARECIDA DO NASCIMENTO	NÃO	NÃO	7.617.196-3
RENATA APARECIDA DE OLIVEIRA SILVA	NÃO	NÃO	9.618.488-3
ROSA CRISTINA RIBEIRO	NÃO	NÃO	28.252.587-7
ROSANGELA ALAVARCE	NÃO	NÃO	24.596.264-5
ROSELI DA SILVA CORREIA	NÃO	NÃO	6.189.325-3
SANDRA ALVES DA SILVA CAPRIOTI	NÃO	NÃO	15.539.214-2
SARA RENATA CAMPOS	NÃO	NÃO	10.085.441-9
SILMARA BATISTA DOS SANTOS	SIM	NÃO	8.450.399-1
SIMONE APARECIDA SANTOS TOLEDO	NÃO	NÃO	8.601.383-5
SIMONE MARCOLINO BRAGA	NÃO	NÃO	7.833.753-2
SIMONI ROBERTA GONÇALVES MORAES	NÃO	NÃO	5.124.513-0
SIRLEI MARIA CESÁRIO DA SILVA	NÃO	NÃO	7.981.129-7
SOYANE ENAGYLA DA COSTA	SIM	NÃO	12.531.125-3
TATIANA FERNANDA SOARES DOS SANTOSBARBOSA	NÃO	NÃO	10.937.616-7
TATIANA GONZALEZ ANDRADE	NÃO	NÃO	1.164.446-0
THAINÁ PINHEIRO DA CRUZ	NÃO	NÃO	13.566.177-5
THAYNNARA PRISCILA ROCHA DA CUNHA DE SOUZA	SIM	NÃO	10.058.158-2
VALERIA CARINA DE JESUS PAULA EUGENIO	SIM	NÃO	13.299.841-8
VALQUIRIA APARECIDA MARTINELLI	NÃO	NÃO	6.707.380-0
VITÓRIA GIOVANNA FERREZ	NÃO	NÃO	12.917.204-5
WILLIAM FERNANDES ALVES	NÃO	NÃO	12.669.225-0
CARGO: PROFESSOR			
NOME	**AFRODES-CENDÊNCIA**	**DEFICIÊNCIA FISICA**	**RG**
ADRIANA BENEDITA DOS SANTOS DIAS	SIM	NÃO	6.860.946-1
ADRIANA DE ALMEIDA MEDEIROS	SIM	NÃO	8.656.619-1
ADRIANA GONÇALVES SIQUEIRA DA SILVA	NÃO	NÃO	7.411.008-8
ALESSANDRA ALVES FERREIRA	NÃO	NÃO	13.196.997-0
ALEX CRESTANI	NÃO	NÃO	9.738.337-5
ALINE APARECIDA CASTELUCCI FRANCISCO	NÃO	NÃO	8.208.742-7
ALOYSIO SANTOS BISCHOFF	NÃO	NÃO	9.259.398-3
ALVINA APARECIDA MEIRELES	SIM	NÃO	8.601.041-0
AMANDA CARVALHO DA SILVA	NÃO	NÃO	10.870.590-6
AMANDA FIRMINO LARAS	NÃO	NÃO	14.751.891-9
AMANDA PIRES DA ROCHA	NÃO	NÃO	13.410.581-0
ANA CAROLINA DA SILVA DUNGA PIMENTEL	NÃO	NÃO	13.842.130-9
ANA CAROLINA MARTINEZ CESARIO	NÃO	NÃO	14.369.271-0
ANA FLAVIA AMANCIO DA SILVA	NÃO	NÃO	13.493.094-2
ANA GENERINA CORDEIRO DOS SANTOS	NÃO	NÃO	7.510.337-9
ANA PAULA FERNANDES PERES FERREIRA	NÃO	NÃO	5.920.058-5
ANDREIA DE FATIMA DIAS	SIM	NÃO	8.279.029-2
ANDRÉIA IZOLINA FERREIRA	SIM	NÃO	9.807.019-2
ANDREIA TEIXEIRA GOMES	NÃO	NÃO	8.768.067-3
ANDRESSA DE FREITAS	NÃO	NÃO	39.587.544-4
ANGELA DOS SANTOS	NÃO	NÃO	7.709.697-3
ANI CAROLINI TARELHO MORELLI	NÃO	NÃO	8.393.102-7
BEATRIS DIAS SILVA	NÃO	NÃO	14.146.266-0
BIANCA GIMENES DE OLIVEIRA	NÃO	NÃO	11.103.715-9
BRUNA ANGELICA MUNHOZ DA CUNHA	NÃO	NÃO	11.103.743-4
BRUNA PEREIRA DA SILVA	NÃO	NÃO	10.867.099-1
CAMILA DE SOUZA MIGUEL	NÃO	NÃO	9.794.040-1
CLAUDETE DA SILVA	NÃO	NÃO	7.094.196-1
CLAUDIA SAYURI MIAMOTO SUZUKI	NÃO	NÃO	10.418.531-2
CLEIDE PEREIRA BATISTA	NÃO	NÃO	8.142.951-0
DAIANE CRISTINA DE SOUZA	NÃO	NÃO	13.439.771-3
DAIANE RAPPE DE MEDEIROS	NÃO	NÃO	10.477.784-8
DANIELLE REGINA DINIZ	NÃO	NÃO	8.478.860-0
DANIELLE RODRIGUES DOS SANTOS	NÃO	NÃO	7.949.735-5
DAYANE CARVALHO DE PAULA	NÃO	NÃO	14.422.645-3
DEBORA DE SOUZA	NÃO	NÃO	3.215.943-9
DEBORAH REGINA CUCOLLO	NÃO	NÃO	7.248.298-0
DEISY HÉLLEN DA SILVA OLIVEIRA	SIM	NÃO	14.283.336-0
ELIANDRA PIRES DE SOUZA	NÃO	NÃO	9.255.917-3
ELIANE APARECIDA ALONSO MENDES	NÃO	NÃO	5.931.023-2
ELIANE MACHADO PEREIRA	SIM	NÃO	12.809.702-3
ELISABETE FARIA DE LIMA	NÃO	NÃO	8.914.753-0
ERICA RIBEIRO DE ASSUNÇÃO VIEIRA	NÃO	NÃO	10.246.252-1
FABIA AMBROZIO	NÃO	NÃO	4.137.017-3
FABIANE DIAS ROMANO	SIM	NÃO	27.809.275-2
FERNANDA FRANCIELI FLORENTINO	NÃO	NÃO	15.383.725-2
FERNANDO GEREMIAS DOS SANTOS	NÃO	NÃO	12.542.307-8
FLAVIA ANGELICA DOS SANTOS MARIANO	SIM	NÃO	13.000.766-0
FRANCIELE ALVES DA SILVA FERREIRA	NÃO	NÃO	10.364.363-5
FRANCIELE DA SILVA	NÃO	NÃO	8.824.845-7
GILMAR CANDIDO DE MIRANDA JUNIOR	SIM	NÃO	13.106.507-8
GIOVANA FERREIRA LUCHETTI	NÃO	NÃO	12.421.378-9
GISLAINE SUELLEN MENDONÇA	NÃO	NÃO	12.884.009-5
GRAZIELE FERREIRA DIAS	NÃO	NÃO	8.915.100-7
ISABELA VENERINA PEREIRA SCHIARON DOMINGUES	SIM	NÃO	13.082.791-8
IZABELLA CRISTINA DOS SANTOS BARBOSA	NÃO	NÃO	10.373.037-6
JAQUELINE MOREIRA	NÃO	NÃO	9.223.241-7
JESSICA CAROLNE DA SILVA EMBRIZI	NÃO	NÃO	9.759.308-6
JESSICA CRISTINA MACEDO	NÃO	NÃO	14.616.657-1
JOELMA FÁTIMA CASTRO	NÃO	NÃO	14.433.277-6
JOICE CAROLINE GALDINO	NÃO	NÃO	13.251.219-1
JULIANA APARECIDA GARRIDO	NÃO	NÃO	8.348.656-2
JULIANA APARECIDA ROCHA DA SILVA	NÃO	NÃO	14.742.654-2

KAREN COSTA SERAFINI	NÃO	NÃO	13.850.375-5
KASSIA SUELLEN MENDONÇA	NÃO	NÃO	12.627.953-1
KEILA CRISTINA COLOMBO GUIMARÃES	NÃO	NÃO	7.132.140-1
KETHELIN LARISSA MARCHIONE	NÃO	NÃO	14.301.144-5
LAZARO LUIZ DA SILVA	NÃO	NÃO	4.743.040-2
LEILA DA SILVA BOAVENTURA	NÃO	NÃO	9.397.582-0
LEONI CARMO DA SILVA OLIVEIRA	NÃO	NÃO	5.528.084-3
LETICIA DE MENEZES GUELLES CORREA	NÃO	NÃO	8.393.197-3
LETICIA EDUARDA MACIEL DA SILVA	NÃO	NÃO	14.316.485-3
LILIA VANEZA FERNANDES DOS SANTOS	NÃO	NÃO	5.819.438-7
LILLIAN DE CASSIA RAVANELI	NÃO	NÃO	13.229.589-1
LIVIA LEMES DELARMI	NÃO	NÃO	14.593.187-8
LUCIA MARIA MARCATO GARCIA	NÃO	NÃO	3.359.233-7
LUCIA TAGAMI	NÃO	NÃO	6.550.353.0
LUCIANE DE FATIMA DALA NÔRA VIEIRA	NÃO	NÃO	10.480.960-42
LUCINÉIA GONÇALVES DOS SANTOS	SIM	NÃO	6.649.274-5
LUCYNEIA SERET LEOM	NÃO	NÃO	5.389.813-0
MAÍRA CRISTINA CAMPANERUTI GEREMIAS	NÃO	NÃO	9.874.471-1
MARA FLAVIANI BASSO RIBEIRO	NÃO	NÃO	14.278.825-0
MARCELA CAROLINA DOS SANTOS RIBEIRO DA SILVA	NÃO	NÃO	10.671.416-9
MARI EMILIA CASSOLI	NÃO	NÃO	4.118.495-7
MARIA DILZA SILVA FRANCO MENDONÇA	NÃO	NÃO	9.324.833-3
MARIA JOSE ROSA VIANA	NÃO	NÃO	6.466.397-6
MARIA PAULA PRESTELO COSTA	NÃO	NÃO	14.530.892-5
MARIANA DA SILVA SIMÕES	NÃO	NÃO	10.640.327-9
MARILZA RIBEIRO DA SILVA	NÃO	NÃO	7.293.159-9
MARLENE APARECIDA DO PRADO LOPES	NÃO	NÃO	4.822.372-9
MAYARA ANGELICA DENOBI CEZARIO	NÃO	NÃO	12.470.298-4
MELANNY WALDHELM BASSOLI	NÃO	NÃO	8.631.761-3
MICHELE GOMES FERREIRA	NÃO	NÃO	8.224.216-3
MICHELLY APARECIDA BENEDETTI	NÃO	NÃO	7.545.598-4
MIKAELA MARIANA NHANI	NÃO	NÃO	14.272.263-1
NATALIA MARIA FERREIRA	NÃO	SIM	12.835.040-3
NAYARA GOULART DE LIMA	NÃO	NÃO	9.282.221-4
NEUSA GONÇALVES POMIN	NÃO	NÃO	59.591.687-9
PATRICIA MANSO SILVA CAMPIGOTTO	NÃO	NÃO	6.436.210-0
RENATA NUNES MARCOMINI	NÃO	NÃO	9.113.594-9
ROBERTA CRISTINA ALBANO DE SOUSA	NÃO	NÃO	10.937.509-8
ROSÂNEA MOREIRA MIRANDA	NÃO	NÃO	5.092.975-2
ROSANGELA APARECIDA CORREIA SOUZA	NÃO	NÃO	8.093.293-6
RUAN PABLO CORREIA	NÃO	NÃO	13.785.616-6
SILVANA DE ARAUJO BARBOSA	NÃO	NÃO	8.294.140-1
SILVIA VALERIA VIANA DE LIMA	NÃO	NÃO	8.402.633-6
SIMONE ANTONIA DOS SANTOS	NÃO	NÃO	9.739.895-0
SIMONE APARECIDA MARQUES	NÃO	NÃO	7.019.028-1
SOLIMAR MENEZES PEIXOTO	NÃO	NÃO	7.863.790-0
SUELLEN CONGIO BONASSA	NÃO	NÃO	8.644.633-2
SUELLEN FERNANDA CORREA DE CAMARGO	NÃO	NÃO	10.867.012-6
TANIA APARECIDA ANDUJAR MENDONÇA	NÃO	NÃO	4.450.783-8
THAÍS CARINI DE OLIVEIRA	NÃO	NÃO	10.412.682-0
THAIS FERNANDA SOUZA	SIM	NÃO	14.761.824-7
THAIS JESUS DA SILVA	SIM	NÃO	10.744.905-1
THAYNARA FERNANDA DOS SANTOS LEITE	SIM	NÃO	13.921.955-4
URSULA RAYELLE ASSIS MARQUES	NÃO	NÃO	14.397.166-0
VANDA RODRIGUES PEREIRA	SIM	NÃO	3.992.061-1
VANESSA APARECIDA DA SILVA	NÃO	NÃO	13.093.487-0
VANESSA CRISTINA BORGES RIBEIRO	NÃO	NÃO	11.103.731-0
VANESSA FACHIN BARRETO ALMEIDA	NÃO	NÃO	8.924.326-2
VANIA LOURENÇO DA SILVA GONÇALVES	NÃO	NÃO	10.098.235-8
VIVIAN RODRIGUES GOMES	NÃO	NÃO	8.020.801-4
WERIDIANA APARECIDA DOS SANTOS LIMA	NÃO	NÃO	8.742.607-6
YARA CARNELOSSI	NÃO	NÃO	13.049.812-4
CARGO: AUXILIAR EDUCACIONAL			
NOME	**AFRODES-CENDÊNCIA**	**DEFICIÊNCIA FISICA**	**RG**
ALCIDES RAFAEL TROMBELA	NÃO	NÃO	12.552.553-9
ALEXSANDRA FRANCO LINO	NÃO	NÃO	12.731.113-7
ALINE CAMARGO ROSA	NÃO	NÃO	12.894.035-9
ALINE CRISTINA RAMOS	NÃO	NÃO	14.295.539-3
ALINE GRAZIELE MORAES LOPES	NÃO	NÃO	12.424.866-3
ALINE MARIA DE ASSIS	NÃO	NÃO	10.025.675-4
AMANDA RAFAELA CORRÊA PRADO	NÃO	NÃO	15.424.441-17
ANDREA MARIANE DE JESUS SILVA DIONIZIO	NÃO	NÃO	8.500.903-6
ANTONIA DO NASCIMENTO RODRIGUES	NÃO	NÃO	6.751.597-8
BARBARA PELLEGRINO	NÃO	NÃO	37.113.487-0
BIANCA STEFANI DE MELO RIBEIRO	NÃO	NÃO	13.873.777-2
BRUNA APARECIDA SALVADOR	NÃO	NÃO	10.321.329-0
CAMILA GUIRRA CAMARGO	NÃO	NÃO	14.122.708-4
DANIELA DE SOUZA MEIRA	NÃO	NÃO	12.576.018-0
DAYANE ROBERTA CORREA BATISTA	NÃO	NÃO	8.118.798-3
EDNA APARECIDA TERUMI UENO CARVALHO	NÃO	NÃO	7.546.686-2
ELISABETE SOARES	NÃO	NÃO	7.534.902-5
ERLI FERREIRA DE OLIVEIRA	NÃO	NÃO	7.913.644-1
FLAVIA MARIA DE CASTRO KOTESKI	NÃO	NÃO	13.294.629-9
GABRIELA BEATRIZ PIMENTEL	NÃO	NÃO	52.761.487-7
GABRIELLY FERREIRA DIAS	SIM	NÃO	15.189.916-1
GEOVANA GABRIELY DOS SANTOS PEREIRA	NÃO	NÃO	14.301.935-7
GISLENE ELVIRA STROHER	NÃO	NÃO	14.648.124-8
GRAYCE ENIVIANE SOARES CORREIA DA SILVA	SIM	NÃO	13.269.364-1
HAGAILZA BARROS SOARES	SIM	NÃO	059418022016-5

HEVILA MAYRA FELIPE	NÃO	NÃO	14.006.124-7
IRACI PEREIRA MODOS	NÃO	NÃO	4.565.766-3
IZADORA ALVES GERALDI	NÃO	NÃO	14.007.202-8
JESSICA NAYARA DA SILVA	NÃO	NÃO	13.077.125-4
JOSIANE BASTOS DA SILVA	SIM	NÃO	12.603.766-0
JULIANA ALICE DO PRADO SILVA	NÃO	NÃO	15.324.029-9
LAÍS FERNANDA ROCHA DA SILVA	NÃO	NÃO	11.019.423-4
LEDA MARIA MORO SOARES	NÃO	NÃO	3.930.834-7
LETICIA RAFAELA VIANA RIBEIRO	NÃO	NÃO	13.395.268-3
LUANA CAROLINE DOS SANTOS MARTINS	NÃO	NÃO	14.950.050-2
LUANA DA SILVA VILAS BOAS	NÃO	NÃO	10.712.781-0
MARIA HELENA SE SOUZA	SIM	NÃO	5.382.489-7
MARIA JOSÉ PEREIRA DO AMARAL	NÃO	NÃO	6.362.301-6
MARIA LUCILENE LUCAS EVANGELISTA	NÃO	NÃO	7.040.014-6
MARIA LUIZA MELHADO DA SILVA ARAUJO	NÃO	NÃO	13.029.829-0
MARIA REGINA DIAS DE SOUZA	SIM	NÃO	5.013.615-9
MARIANA MOREIRA MANHOLER	NÃO	NÃO	1.404.573
MARISA SGRINHOLI CUSTODIO	NÃO	NÃO	11.001.027-3
MATEUS HENRIQUE FELTRIM DA SILVA	NÃO	NÃO	15.025.226-1
MAYARA LUANA SILVINO	NÃO	NÃO	13.829.874-4
MELISSA FLÁVIA PEREIRA TAVARES	NÃO	NÃO	14.814.784-1
NATALIA MARIA DE OLIVEIRA SOUZA	SIM	NÃO	14.961.965-8
NATHALIA TAVARES DOS ANJOS	NÃO	NÃO	13.359.099-4
PAMELA CRISTINE DIAS PEREIRA	NÃO	NÃO	10.429.942-3
PAULA THAYSA DOS SANTOS OLIVEIRA	NÃO	NÃO	14.854.516-2
PAULO HENRIQUE BORGES	NÃO	NÃO	10.867.255-2
PIETRO HENRIQUE RODRIGUES LOCATELI	NÃO	NÃO	14.042.410-2
RAYANA NADIELE ALVES	NÃO	NÃO	14.638.769-1
ROSANA APARECIDA DA SILVA	NÃO	NÃO	4.968.143-7
ROSE NANE GUEDES MATEUS	NÃO	NÃO	9.869.341-6
ROSINEIDE GREGORIO CASTRO	SIM	NÃO	12.990.955-2
ROZANGELA TREVIZAN	NÃO	NÃO	8.770.067-4
SAMARA DE CASTRO SIMOKADO	NÃO	NÃO	12.785.153-0
SILMARA HELENA BENETON	SIM	NÃO	6.354.924-0
SILVIA ELIZA SEVERINO	NÃO	NÃO	3.994.984-9
SUZANE MENEZES CAETANO	NÃO	NÃO	10.875.023-5
TAYNARA ARTACHO	NÃO	NÃO	13.597.793-4
VITORIA MICHAELA LIMA DA SILVA	SIM	NÃO	15.917.160-4
CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FISICA			
NOME	**AFRODES-CENDÊNCIA**	**DEFICIÊNCIA FISICA**	**RG**
ALINE RUEL FELICIO	NÃO	NÃO	10.163.945-2
ANA PAULA ROSENDO FERREIRA GONÇALVES	NÃO	NÃO	9.531.274-8
ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA COPPULA	NÃO	NÃO	13.710.286-2
ANTONIO CARLOS DE GÓES	NÃO	NÃO	13.702.975-8
BARBARA CAROLINE DOS SANTOS CARDOSO DE SOUZA	NÃO	NÃO	10.047.199-0
BIANCA DA SILVA STRAZZI	NÃO	NÃO	12.753.625-2
CAIO CESAR PASTOR MASALA	NÃO	NÃO	10.718.008-7
CAMILLA APARECIDA BORGES DA SILVA	NÃO	NÃO	12.790.263-1
CARLA YASMIN BORGES DE MEDEIROS	NÃO	NÃO	13.594.742-3
CARLOS EDUARDO DE ANDRADE PONCI	NÃO	NÃO	13.867.882-2
DEBORA SILVA DE SOUZA MOURÃO	NÃO	NÃO	12.843.473-9
ELIZETE DOS SANTOS	SIM	NÃO	8.384.521-0
FABIOLA BUENO	NÃO	NÃO	12.466.343-1
FABIOLA PEREIRA DE LIMA	NÃO	NÃO	12.769.397-8
FLAVIANA RANTIN	NÃO	NÃO	7.061.115-5
FRANCIELLI DA FONSECA FERNANDES	NÃO	NÃO	12.506.702-6
GIEVERSON JOSÉ RODRIGUES	NÃO	NÃO	8.636.208-2
ISABELLA CRISTINA FRANCISCO LEMES	NÃO	NÃO	13.554.059-5
JOSÉ AUGUSTO APARECIDO DA ROCHA	NÃO	NÃO	10.323.744-0
JOSÉ HENRIQUE TAVARES	SIM	SIM	10.003.669-0
KATIA LOPES SILVA	NÃO	NÃO	14.994.631-4
KELLY CRISTINA DOS SANTOS	NÃO	NÃO	10.404.769-6
LUIS ANTONIO DA SILVA CARNEIRO	NÃO	NÃO	13.438.731-9
LUMA CRISTINA GASPARIN GOMES	SIM	NÃO	12.738.937-3
MAGDA CRISTINE PUPIO	NÃO	NÃO	12.271.970-2
MILENA APARECIDA DA SILVA FERREIRA	SIM	NÃO	14.137.266-1
PAULO CEZAR GARUTH	NÃO	NÃO	4.579.465-2
VALDECI ALVES DE SOUZA	NÃO	NÃO	15.668.876-2
VERA FERREIRA TEIXEIRA	SIM	NÃO	7.622.646-6
CARGO: MONITOR DE INFORMÁTICA			
NOME	**AFRODES CENDÊNCIA**	**DEFICIÊNCIA FISICA**	**RG**
ANA BEATRIZ DA SILVA DOS REIS	NÃO	NÃO	15.395.333-3
ANA CAROLINE MELHADO DA SILVA	NÃO	NÃO	13.326.965-7
ANGELA APARECIDA DE OLIVEIRA	SIM	NÃO	5.651.438-4
CARLOS EDUARDO MASALA FERNANDES	NÃO	NÃO	12.655.275-0
GISELE DA SILVA TOMÉ	NÃO	NÃO	15.847.837-4
GRAICY ELLEN BARBOSA LOURENÇO	SIM	NÃO	13.360.936-9
HELEN CAROLINA LESSA DE ASSIS	NÃO	NÃO	14.588.746-1
ISABELLA MAYNARDES MARQUES	NÃO	NÃO	12.500.250-1
JOÃO PAULO CONSTANT PEDRO	NÃO	NÃO	10.874.574-6
JOÃO PEDRO ANANIAS PEGORIN	SIM	NÃO	15.410.827-0
JOSÉ COSME ANANIAS	SIM	NÃO	3.092.544-0
KÉSSYA CRISTINE SILVA GRIGÓRIO	SIM	NÃO	50.159.937-X
LORENA CRISTINA LACERDA DA SILVA	SIM	NÃO	14.810.471-9
TAINÁ NATANE DE MEDEIROS MENEZES DOS SANTOS	NÃO	NÃO	12.948.607-4
TANIA EDUARDA ALBUQUERQUE FERREIRA	NÃO	NÃO	13.610.417-9
VICTOR CORREIA DA SILVA DIEGO	SIM	NÃO	12.651.189-2

WILLIAM DLUGOSZ DONATO	NÃO	NÃO	9.289.808-3

Mandaguari, 24 de janeiro de 2023

EDILAINE CRISTINA SALVADOR DE OLIVEIRA
Presidente da Comissão - Decreto 590/2022

Publicado por:
Lúcia Nice Orsi
Código Identificador:F695C807

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL 09/2023 HOMOLOGAÇÃO FINAL DAS INSCRIÇÕES - EDITAL 291/2022

EDITAL 09/2023			
HOMOLOGAÇÃO FINAL DAS INSCRIÇÕES - EDITAL 291/2022			
CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS			
NOME	**AFRODES- CENDÊNCIA**	**DEFICIÊNCIA FISICA**	**RG**
ADRIANA APARECIDA FERREIRA	SIM	NÃO	8.908.782-1
ADRIANA APARECIDA MARQUES	NÃO	NÃO	8.808.545-0
ADRIANA DE ASSIS SOUZA	NÃO	NÃO	6.755.068-4
ADRIANA DE LOURDES ROCHA	SIM	NÃO	12.920.507-5
ADRIANA GARCIA DA SILVA	NÃO	NÃO	8.096.187-1
ALANA DELFINO DE OLIVEIRA	SIM	NÃO	12.328.096-2
ALEXIA DE OLIVEIRA PEREIRA	SIM	NÃO	13.372.455-9
ANA ESTERINA DELGADO	NÃO	NÃO	3.330.907-4
ANDREA MARIANE DE JESUS SILVA DIONIZIO	NÃO	NÃO	8.500.903-6
ANITA DE OLIVEIRA RODRIGUES	NÃO	NÃO	8.570.455-9
BIANCA STEFANI DE MELO RIBEIRO	NÃO	NÃO	13.873.777-2
BRUNA CRISTINA DE SOUZA	NÃO	NÃO	10.274.728-3
CAMILA CIPRIANO DE FARIAS	NÃO	NÃO	13.544.978-4
CAMILA TAMARA DE CARVALHO	NÃO	NÃO	12.717.750-3
CARLOS ALEXANDRE DA SILVA	SIM	NÃO	9.795.745-2
CAROLAINE TEIXEIRA BATISTA MONFRÉ	NÃO	NÃO	13.672.369-2
CASSIA CRISTINA DE MORAIS LEITE	SIM	NÃO	9.782.972-1
CATIA APARECIDA MASALA FERNANDES	NÃO	NÃO	
CLAUDECIR DOS SANTOS	NÃO	NÃO	9.407.046-5
CLAUDIA DE OLIVEIRA ALVES	SIM	NÃO	12.717.786-4
DAIANE GOMES DE SOUZA	NÃO	NÃO	12.888.098-4
DALVA RODRIGUES DOS SANTOS DE FREITAS	SIM	NÃO	5.831.070-0
DANIELA CRISTINA DA SILVA	NÃO	NÃO	8.956.488-3
DANIELA SILVA TOLEDO	SIM	NÃO	13.449.381-0
DANIELE EDUARDA SANTOS DA SILVA	NÃO	NÃO	15.417.501-6
DANIELLE CAMILO TEIXEIRA FERREIRA	SIM	NÃO	10.285.954-5
DARA CHEREFE PINTO	NÃO	NÃO	13.069.177-3
DENISE ANTUNES IEKER	NÃO	NÃO	4.096.357-0
DOUGLAS DO CARMO FERREIRA	SIM	NÃO	8.845.774-9
DULCELINA PIRES	NÃO	NÃO	9.876.378-3
ELAINE APARECIDA BARBIERO TOZADORI	NÃO	NÃO	6.999.352-4
ELAINE APARECIDA MARQUES	NÃO	NÃO	8.476.443-4
ELAINE CRISTINA MORAIS DOS SANTOS	NÃO	NÃO	8.221.813-0
ELI FATIMA DE SOUZA	NÃO	NÃO	5.637.369-1
ELIANE CRISTINA MARIANO CORREA	NÃO	NÃO	6.756.983-0
ELIS REGNA FIGUEIREDO	NÃO	NÃO	9.397.528-6
FABIANA DA SILVA	SIM	NÃO	8.393.149-3
FABRICIO DE SOUSA RIBEIRO	NÃO	NÃO	5.711.230-8
FERNANDA DE OLIVEIRA	NÃO	NÃO	11.103.734-5
FRANCIELLY BUENO DE LIMA	NÃO	NÃO	10.753.865-8
GENI MOREIRA	NÃO	NÃO	8.124.703-0
GLAUCIA MARCIEL DE ALMEIDA CARDOSO	SIM	NÃO	6.155.277-4
GRASIELE OLIVEIRA RUIZ	NÃO	NÃO	9.204.802-0
GRAYCE ENIVIANE SOARES CORREIA DA SILVA	SIM	NÃO	13.269.364-1
HAGAILZA BARROS SOARES	SIM	NÃO	059418022016-5
IRACI PEREIRA MODOS	NÃO	NÃO	4.565.766-3
IRENE SHELIGA	NÃO	NÃO	6.623.756-7
IRENIL PEDRO DA SILVA	NÃO	NÃO	3.806.386-3
IVANETE DE SOUZA	SIM	NÃO	6.691.264-7
IZABELA CRISTINA DA SILVA	SIM	NÃO	13.707.847-4
JANAINA DE MORAES LACERDA LANA	NÃO	NÃO	8.958.047-1
JOÃO PEDRO ANANIAS PEGORIN	SIM	NÃO	15.410.827-0
JULIANA ALICE DO PRADO SILVA	NÃO	NÃO	15.324.029-9
KARINE APARECIDA MOREIRA LIMA	NÃO	NÃO	13.310.341-4
KELLEN FERNANDA SAMPAIO RODRIGUES	NÃO	NÃO	14.244.926-9
MAÍRA PEREIRA GONÇALO	NÃO	NÃO	14.038.650-2
MAÍSA PIRES DE SOUZA FERREIRA	NÃO	NÃO	8.411.269
MARCIA DOS SANTOS	SIM	NÃO	19.450.368-9
MARCIA FAJARDO SAVISKI	NÃO	NÃO	4.690.221-1
MARCOS CESAR DA SILVA	NÃO	NÃO	7.372.382-5
MARIA APARECIDA DA ROCHA	NÃO	NÃO	8.977.106-4
MARIA JOSE PEREIRA DO AMARAL	NÃO	NÃO	6.362.301-6
MARIA ROSA DA SILVA BARBOSA	NÃO	NÃO	MG-13.820.990
MARIA SUELI MARTIMIANO SPECIAN	NÃO	NÃO	4.052.852-0
MARILENE PORFIRIO DE JESUS	NÃO	NÃO	6.576.489-0
MARINA CAMPOS HEIDEMANN	NÃO	NÃO	7.115.199-9
MARTA FERREIRA MARTINS	NÃO	NÃO	14.872.355-9
MAYARA BRITO DOS SANTOS	NÃO	NÃO	9.555.921-2
MONICA SILVA DOS SANTOS	NÃO	NÃO	001444455

MONIZE CRISTINA PEREIRA	NÃO	NÃO	9.759.298-5
NATHALIA TAVARES DOS ANJOS	NÃO	NÃO	13.359.099-4
NELITA RODRIGUES DE CARVALHO	NÃO	NÃO	8.747.109-8
NILCE NEVES BARBOSA DE CAMPOS	NÃO	NÃO	9.608.362-9
PAMELA APARECIDA ROCHA DA SILVA	NÃO	NÃO	14.308.876-97
PATRICIA MARIA DOS SANTOS	NÃO	NÃO	8.679.923-5
RAFAEL HENRIQUE CUSTÓDIO	SIM	NÃO	41.864.411-1
RAQUEL GARCIA DE OLIVEIRA MARTINEZ	NÃO	NÃO	12.587.282-4
RAQUEL GOMES DE ALMEIDA BATISTA	NÃO	NÃO	12.368.999-2
REGIMAR CELIA MARTINS PERETTI	NÃO	NÃO	7.614.845-7
REGINA APARECIDA DA SILVA	SIM	NÃO	5.931.052-6
ROGERIO LIMA DOS SANTOS	SIM	NÃO	5.540.932-3
ROSALINA DE OLIVEIRA MARCOLINO	NÃO	NÃO	7.381.049-3
ROSANGELA APARECIDA SILVA DE LIMA	NÃO	NÃO	9.043.856-5
ROSELI DO NASCIMENTO PERASSOLI	NÃO	NÃO	9.706.243-9
ROSIMAR RODRIGUES DA SILVA SALVADOR	NÃO	NÃO	7.025.733-5
SELMA JALES DE ARAUJO	NÃO	NÃO	16.251.134-3
SIDINEIA MARIA DE OLIVEIRA	SIM	NÃO	7.627.108-9
SIDNEIA APARECIDA MEIRELES	NÃO	NÃO	7.320.495-0
SUELEN PERASSOLI ANTONIO	NÃO	NÃO	10.031.049-0
SUSICLEIA GONÇALVES PEREIRA	SIM	NÃO	11.047.158-0
TATIELI GONÇALVES	NÃO	NÃO	9.092.031-6
VANIA PEDROSO DA SILVA	NÃO	NÃO	54.560.153-8
WILLIAM JULIO RUFFO STROPPA SIQUEIRA	NÃO	NÃO	11.103.829-5
XISTO ROBERTO BRANQUINHO	NÃO	NÃO	3.291.921-9
YAISA NAYARA DOS SANTOS ALVES	NÃO	NÃO	9.984.305-5

Mandaguari, 24 de janeiro de 2023

EDILAINE CRISTINA SALVADOR DE OLIVEIRA
Presidente da Comissão - Decreto 590/2022

Publicado por:
Lúcia Nice Orsi
Código Identificador:755AFC99

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL 10/2023 HOMOLOGAÇÃO FINAL DAS INSCRIÇÕES - EDITAL 292/2022

EDITAL 10/2023
HOMOLOGAÇÃO FINAL DAS INSCRIÇÕES - EDITAL 292/2022

CARGO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO			
NOME	**AFRODES CENDÊNCIA**	**DEFICIÊNCIA FISICA**	**RG**
ADRIANA ALVES MEIRA	NÃO	NÃO	14.505.503-2
ADRIANA FAUSTINO	SIM	NÃO	7.863.789-7
ADRIANA GARCIA DA SILVA	NÃO	NÃO	8.096.187-1
AGATA DE MOURA OLIVEIRA	NÃO	NÃO	14.019.276-7
ALCIDES RAFAEL TROMBELA	NÃO	NÃO	12.552.553-9
ALESSANDRA MATIAS BARAUNA	NÃO	NÃO	9.973.626-7
ALEXANDRE BELGAMO DOGANI DA SILVA	NÃO	NÃO	6.609.291-7
ALINE DA LUZ SALVIANO	NÃO	NÃO	13.670.000-6
ALINE GRAZIELE MORAES LOPES	NÃO	NÃO	12.424.866-3
ALINE MARIA DE ASSIS	NÃO	NÃO	10.025.675-4
AMANDA DE LIMA LEAL	NÃO	NÃO	42.786.133-0
AMANDA NAYARA RODRIGUES	NÃO	NÃO	13.563.736-0
ANA CAROLINA NUNES DOS SANTOS	NÃO	NÃO	13.212.485-0
ANA CAROLINE MELHADO DA SILVA	NÃO	NÃO	13.326.965-7
ANA CLARA DE FREITAS	SIM	NÃO	12.450.857-6
ANA PAULA MOREIRA SILVA	SIM	NÃO	13.100.967-4
ANDREA MARIANE DE JESUS SILVA RODRIGUES	NÃO	NÃO	8.500.903-6
ANDREIA DOMINGUES FREIRE	NÃO	NÃO	6.355.584-3
ANDREIA MIRANDA	NÃO	NÃO	10.655.351-3
ANDRESSA KAREN PEREIRA DE SOUZA	NÃO	NÃO	10.866.989-6
ANDRESSA SILVA DE SOUZA	SIM	NÃO	12.411.036-0
ANDRESSA WATANABE FERREIRA	NÃO	NÃO	8.390.205-1
ANGELA APARECIDA DE OLIVEIRA	SIM	NÃO	5.651.438-4
ANGELICA SANZOVO MANHA	NÃO	NÃO	14.749.958-2
ANNE CAROLINE DA SILVA GOMES	SIM	NÃO	12.664.743-3
ANTON KIELBLOCK	NÃO	NÃO	3.829.109-53
ARIETE LOPES DE LIMA RODRIGUES	NÃO	NÃO	7.178.322-7
BEATRIZ DELLA MURA SILVA	NÃO	NÃO	10.166.690-5
BEATRIZ MEDEIROS MACHADO	NÃO	NÃO	13.474.858-3
BIANCA STEFANI DE MELO RIBEIRO	NÃO	NÃO	13.873.777-2
BRUNA APARECIDA SALVADOR	NÃO	NÃO	10.321.329-0
BRUNA MARQUES ALVES	NÃO	NÃO	10.866.990-0
BRUNA NATALIA RODRIGUES DA SILVA	NÃO	NÃO	12.220.062-9
BRUNO AUGUSTO SPECIAN	NÃO	NÃO	13.139.965-0
CAMILA GUIRRA CAMARGO	NÃO	NÃO	14.122.708-4
CARLOS EDUARDO MASALA FERNANDES	NÃO	NÃO	12.655.275-0
CAROLINE ESTEFANI MONTEIRO	NÃO	NÃO	14.400.130-3
CAROLINE TEIXEIRA BATISTA MONFRE	NÃO	NÃO	13.762.369-2
CLAYTON CRISTIANO PAPALINO	SIM	NÃO	3.201.684-4
CLEVERSON FRANCISCO DA SILVA	NÃO	NÃO	10.866.809-1
CRISLAINE CARVALHO DA SILVA	NÃO	NÃO	13.905.701-5
CRISTIANE VERGENES MARCUZ	NÃO	NÃO	8.8423.800-4

DAIANE CRISTINA MARIANO	NÃO	NÃO	9.408.002-9
DANIELA CRISTINA DA SILVA	NÃO	NÃO	8.956.488-3
DANIELA DE SOUZA MEIRA	NÃO	NÃO	12.576.018-0
DANIELE EDUARDA SANTOS DA SILVA	NÃO	NÃO	15.417.501-6
DANIELLE CAMILO TEIXEIRA FERREIRA	SIM	NÃO	10.285.954-5
DARA CHEREFE PINTO	NÃO	NÃO	13.069.177-3
DAYANE AUGUSTA DE FREITAS	SIM	NÃO	12.958.515-3
DAYANE CRISTINA DE JESUS BIANCATO	NÃO	NÃO	14.651.227-5
DENISE BIRO GRANDIZOLI	NÃO	NÃO	9.123.832-2
EDUARDA CAMILA TORRECILLAS DE ALMEIDA	NÃO	NÃO	12.468.789-6
EDUARDA STANCHAK RIBEIRO	NÃO	NÃO	15.414.961-9
ELISANGELA DOS SANTOS LOURENÇO	NÃO	NÃO	9.827.117-1
ELIZETE DOS SANTOS	SIM	NÃO	8.384.521-0
EMILLY VICTORIA AMORIM BATISTA DA SILVA	NÃO	NÃO	14.371.522-1
EVA MARIA BIAZÃO	NÃO	NÃO	9.012.825-6
FÁBIA AMBROZIO	NÃO	NÃO	4.137.017-3
FABIANA CRISTINA DE OLIVEIRA	NÃO	NÃO	6.736.243
FABIO JOSE CUSTODIO DA PALMA	NÃO	NÃO	8.538.234-5
FABRICIO DE SOUSA RIBEIRO	NÃO	NÃO	5.711.230-8
FLAVIA ANGELICA DOS SANTOS MARIANO	SIM	NÃO	13.000.766-0
GABRIEL MATAROLLE ANTIGUERA	NÃO	NÃO	6.159.184-2
GEOVANA RAFAELA SANTOS RODRIGUES	SIM	NÃO	14.686.778-2
GISELE DA SILVA TOMÉ	NÃO	NÃO	15.847.837-4
GLAUCIO ELER DE OLIVEIRA	NÃO	NÃO	6.946.839-0
GRACY KELLY BARBOSA LOURENÇO	NÃO	NÃO	10.771.940-7
GRAICY ELLEN BARBOSA LOURENÇO	SIM	NÃO	13.360.936-9
GRASIELE OLIVEIRA RUIZ	NÃO	NÃO	9.204.802-0
GRAYCE ENIVIANE SOARES CORREIA DA SILVA	SIM	NÃO	13.269.364-1
GUILHERME CHUECOS VENTURA	NÃO	NÃO	13.657.125-7
HAGAILZA BARROS SOARES	SIM	NÃO	059418022016-5
HELEN CAROLINA LESSA DE ASSIS	NÃO	NÃO	14.588.746-1
IDEMAR BITENCOURTT DE OLIVEIRA	NÃO	NÃO	1.776.023
ISABELA VENERINA PEREIRA SCHIARON DOMINGUES	SIM	NÃO	13.082.791-8
ISABELLA MAYNARDES MARQUES	NÃO	NÃO	12.500.250-1
IZABELA CRISTINA DA SILVA	SIM	NÃO	13.707.841-4
JACQUELINE DE OLIVEIRA	SIM	NÃO	10.107.743-8
JACQUELINE GRANADO	NÃO	NÃO	9.366.463-9
JANAINA DE MORAES LACERDA LANA	NÃO	NÃO	8.958.047-1
JASMINE FIDELIS DA ROCHA	NÃO	NÃO	13.661.139-9
JENNIFER VITÓRIA GAMA ROZENDO DA SILVA	NÃO	NÃO	14.369.005-9
JESSICA CAROLINE LOPES DEOLDOTO	NÃO	NÃO	9.726.176-8
JESSICA NAYARA DA SILVA	NÃO	NÃO	13.077.125-4
JESSIKA CRISTINA CHIARATO CUNHA	NÃO	NÃO	47.498.763-5
JOÃO EDUARDO ZANATTO DE PAULO	NÃO	NÃO	14.691.421-7
JOÃO PAULO CONSTANT PEDRO	NÃO	NÃO	10.874.574-6
JOÃO PEDRO ANANIAS PEGORIN	SIM	NÃO	15.410.827-0
JOÃO PEDRO RODRIGUES GARCIA	NÃO	NÃO	13.012.689-8
JOICE HELENA APARECIDA ALVES	NÃO	NÃO	13.713.990-1
JONATHAN DE ALMEIDA AMARAL	SIM	NÃO	13.347.856-6
JULIA DE SOUZA HAMESSI	NÃO	NÃO	15.907.813-2
JULIANA ALICE DO PRADO SILVA	NÃO	NÃO	15.324.029-9
KARINE APARECIDA MOREIRA LIMA	NÃO	NÃO	13.310.341-4
KAUANE ARAUJO CANAZART	NÃO	NÃO	15.402.726-2
KELLEN FERNANDA SAMPAIO RODRIGUES	NÃO	NÃO	14.244.926-9
KETELLEN DIAS DA SILVA	SIM	NÃO	15.276.858-3
LARISSE LOISE DOS SANTOS	NÃO	NÃO	MG-10.060.311
LETICIA EDUARDA MACIEL DA SILVA	NÃO	NÃO	14.316.485-3
LETICIA RAFAELA VIANA RIBEIRO	NÃO	NÃO	13.395.268-3
LEYRIANE BRITO HEIDEMANN	NÃO	NÃO	10.016.076-5
LIVIA PAULINO DE ABREU	NÃO	NÃO	13.462.209-1
LUCIA TAGAMI	NÃO	NÃO	6.550.353.0
LUCIANA MAGINI	NÃO	NÃO	34.020.821-1
LUCIANE DE FÁTIMA DALA NÔRA VIEIRA	NÃO	NÃO	1.048.096.042
LUCIENE DE LIMA MELO DE SOUZA	NÃO	NÃO	42.786.361-2
LUDMIRA FERNANDA DA SILVA	NÃO	NÃO	14.106.044-9
MAÍRA CRISTINA CAMPANERUTI GEREMIAS	NÃO	NÃO	9.874.471-1
MAÍSA PIRES DE SOUZA FERREIRA	NÃO	NÃO	8.411.269
MARA FLAVIANI BASSO RIBEIRO	NÃO	NÃO	14.278.825-0
MARCIA DO NASCIMENTO VIEIRA	NÃO	NÃO	6.436.186-4
MARCIA DOS SANTOS	SIM	NÃO	19.450.368-9
MARCOS CESAR DA SILVA	SIM	NÃO	7.372.382-5
MARIA DANIELA ALVES NOGUEIRA	NÃO	NÃO	10.050.005-1
MARIA EDUARDA ELIAS DA SILVA PERASSOLI	NÃO	NÃO	14.395.070-0
MARIA LUCILENE LUCAS EVANGELISTA	NÃO	NÃO	7.040.014-6
MARIANA SANCHES DOS SANTOS	NÃO	NÃO	14.076.889-8
MARILENE PORFÍRIO DE JESUS	NÃO	NÃO	6.576.489-0
MARISA SGRINHOLI CUSTODIO	NÃO	NÃO	11.001.027-3
MAYARA LUANA SILVINO	NÃO	NÃO	13.829.874-4
MAYRA FERNANDA SCOMPARIN	SIM	NÃO	12.669.157-2
MEIRY ELLEN DE AZEVEDO BACK	NÃO	NÃO	15.627.059-8
MICAELLY BENEDETTI MORENO CASTILHO	NÃO	NÃO	13.724.141-2
NATHALIA PORTOLAN ALVES	NÃO	NÃO	13.452.731-5
NATHALIA TAVARES DOS ANJOS	NÃO	NÃO	13.359.099-4
NELCI APARECIDA BARD ROCHA	NÃO	NÃO	5.178.075-2
PABLO WANDERMAN ALVES DE SOUZA	SIM	NÃO	10.417.912-6
PAMELA APARECIDA ROCHA DA SILVA	NÃO	NÃO	14.308.769-7
PEDRO HENRIQUE MEDEIROS CAPEL	NÃO	NÃO	12.846.112-4
PEDRO HERNANDEZ LEONARDO	NÃO	NÃO	3.512.767-4
PRISCILA DOS SANTOS ANTONIO GONÇALVES	NÃO	NÃO	8.959.002-7

QUEILA PIRES DOS SANTOS OLIVEIRA PADIAS	SIM	NÃO	8.062.024-1
RAFAELLA BENATTI DO CARMO	NÃO	NÃO	60.602.974-6
REGIANE CRISTINA MATTIA	NÃO	NÃO	7.634.599-6
REGIELLI FONSECA FERNANDES	NÃO	NÃO	12.628.474-8
REGIMAR CELIA MARTINS PERETTI	NÃO	NÃO	7.614.845-7
REGINA APARECIDA DA SILVA	SIM	NÃO	5.931.052-6
RODRIGO OLIVIERA DIAS	NÃO	NÃO	9.973.722-0
RONALDO GONÇALVES GUIMARÃES	NÃO	NÃO	4.316.894-0
ROSA CRISTINA RIBEIRO	NÃO	NÃO	28.252.587-7
ROSANA APARECIDA DA SILVA	NÃO	NÃO	4.968.143-7
ROSANA DA SILVA PAULINO	NÃO	NÃO	9.807.013-3
ROSANGELA DOS SANTOS NASCIMENTO	SIM	NÃO	3.388.942-0
ROSANGELA TREVISAN	NÃO	NÃO	8.770.067-4
SIDINEIA MARIA DE OLIVEIRA	SIM	NÃO	7.627.108-9
SILMARA HELENA BENETON	SIM	NÃO	6.354.924-0
SILVIA SHIZUE MAKINO	NÃO	NÃO	8.404.277-3
SUELI TRESCO DA SILVA BEZERRA	NÃO	NÃO	29.629.251-5
TAINÁ NATANE DE MEDEIROS MENEZES DOS SANTOS	NÃO	NÃO	12.948.607-4
TALUANA CRISTINA DA CRUZ	SIM	NÃO	13.091.000-9
TATIANA GONZALEZ ANDRADE	NÃO	NÃO	1.164.446-0
TATIANE SALVADOR DE OLIVEIRA	NÃO	NÃO	10.938.650-2
TAYNARA ARTACHO	NÃO	NÃO	13.597.793-4
VANESSA SANTOS MICHEL	NÃO	NÃO	8.121.474-3
VICTOR CORREIA DA SILVA DIEGO	SIM	NÃO	12.651.189-2
VITÓRIA GIOVANNA FERREZ	NÃO	NÃO	12.917.204-5
VIVIANE PEDROSO DA SILVA	NÃO	NÃO	12.994.087-5
WILLIAM DLUGOSZ DONATO	NÃO	NÃO	9.289.808-3
WILLIAM JULIO RUFFO STROPPA SIQUEIRA	NÃO	NÃO	11.103.829-5
XISTO ROBERTO BRANQUINHO	NÃO	NÃO	3.291.921-9
YASMIN CRISTINA BUENO	NÃO	NÃO	14.267.036-4

Mandaguari, 24 de janeiro de 2023

EDILAINE CRISTINA SALVADOR DE OLIVEIRA
Presidente da Comissão - Decreto 590/2022

Publicado por:
Lúcia Nice Orsi
Código Identificador:5757E42B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2023 - CHAMAMENTO PÚBLICO PARA INSCRIÇÃO DE PROFISSIONAIS FORMADOS EM COMUNICAÇÃO, PUBLICIDADE OU MARKETING E/OU LIGADOS À ÁREA DE ATUAÇÃO DE PUBLICIDADE E MARKETING COM O INTUITO DE CONSTITUIR SUBCOMISSÃO TÉCNICA ...

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2023 – SECRETARIA DE GOVERNO

PREÂMBULO

1.1. O MUNICÍPIO DE MANDIRITUBA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ/MF) sob nº 76.105.550/0001-37, com sede na Travessa Augusto Dissenha, 44, Centro, Mandirituba/PR, com fulcro na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei nº 12.232/2010, legislação correlata e demais normas que regem a matéria e, ainda do estabelecido no presente edital e seus Anexos, **TORNA PÚBLICO** a abertura de **Chamamento Público para inscrição de profissionais formados em comunicação, publicidade ou marketing e/ou ligados à área de atuação de publicidade e marketing com o intuito de constituir subcomissão técnica para a contratação de agência de publicidade/propaganda, nos termos da Lei Federal nº 12.232/2010.**

1.2. Para efetivar a inscrição, os interessados deverão enviar os documentos exigidos no presente edital ao Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Mandirituba no endereço supramencionado, de **25 de janeiro a 08 de fevereiro de 2023** pelo correio, devidamente endereçada à Comissão de Licitação ou protocolado diretamente no protocolo Geral da Prefeitura.

1.3. A relação dos profissionais inscritos, bem como a data da sessão pública para sorteio dos nomes, será publicada, oportunamente, no Diário Oficial do Município (Diário Oficial dos Municípios do Paraná), conforme estabelece o artigo 10, § 4º, da Lei Federal nº 12.232/2010.

DO OBJETIVO DA SUBCOMISSÃO TÉCNICA

2.1. Os profissionais sorteados irão atuar na subcomissão técnica, a qual tem como objetivo julgar as propostas técnicas que compõem o plano de comunicação publicitária. O referido plano deverá ser apresentado por Agências de Propaganda interessadas em participar da licitação que será promovida pelo Município, na modalidade “tomada de preços”, tipo "técnica e preço", para a contratação de Agência de Propaganda para prestação de serviços de publicidade.

2.2. Consoante o artigo 10, § 1º, da Lei Federal nº 12.232/2010, as propostas técnicas apresentadas pelas licitantes serão analisadas e julgadas por subcomissão técnica, constituída por, pelo menos, 3 (três) membros que deverão ser formados em comunicação, publicidade ou marketing, ou que atuem em uma dessas áreas, sendo que pelo menos 1/3 (um terço) deles não poderão manter nenhum vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto, com o Município de Mandirituba.

2.3. A escolha dos membros da subcomissão técnica dar-se-á por sorteio, em sessão pública, entre os nomes de uma relação que terá, no mínimo, o dobro do número de integrantes da subcomissão, previamente cadastrados, conforme o § 3º do artigo 10 da Lei Federal nº 12.232/2010.

DAS CONDIÇÕES DA INSCRIÇÃO

3.1. A inscrição do profissional formado ou que possua experiência na área de comunicação, publicidade ou marketing, para integrar a subcomissão técnica será efetivada no prazo, horário e local definidos no preâmbulo deste Edital, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

Ficha de inscrição, contendo declaração de que mantém ou não mantém vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto, com o Município de Mandirituba (ANEXO I);
Declaração de que mantém ou não mantém vinculo funcional ou contratual, direto ou indireto, com qualquer empresa interessada em participar de licitação instaurada pelo Município de Mandirituba com o objetivo de contratação de agência de publicidade (ANEXO II);
Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação na área de comunicação, publicidade ou marketing, fornecido por instituição de ensino superior reconhecido pelo Ministério da Educação ou comprovação através de vínculo empregatício atual ou anterior de que comprove a experiência em uma dessas áreas;
Cédula de Identidade ou documento equivalente com foto;
Comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF.

3.1.1. Com exceção dos documentos constantes nos itens "a" e “b”, acima discriminados, os quais deverão ser apresentados no original, os demais documentos deverão ser apresentados em cópia autenticada ou cópia simples com a apresentação do original para conferência da Comissão de Licitação.

Não será aceita a inscrição sem a apresentação dos documentos acima discriminados, ou se os mesmos forem apresentados somente em cópia simples.
NÃO PODEM INSCREVER-SE as pessoas físicas que se enquadram nas seguintes situações:
3.3.1 – Que não atendam aos requisitos previstos neste Edital e na Lei Federal nº 12.232/2.010.
3.3.2 – Que componham o quadro funcional, ou, seja sócio ou dirigente de agência interessada em participar do certame licitatório onde haverá atuação da Subcomissão Técnica, e firmará declaração sob as penas da lei.
3.3.2.1 - O inscrito que não tiver ciência prévia do interesse de participação da agência de publicidade/propaganda cujo quadro funcional seja integrante ou que passe a integrar após ser sorteado para a Subcomissão Técnica deverá se abster da atuação do certame licitatório, ao qual sua agência participará, declarando-se impedido ou suspeito, nos exatos termos do § 6° do artigo 10 da Lei Federal n° 12.232/2.010.

O Município de Mandirituba fornecerá protocolo de inscrição e da entrega dos documentos definidos neste Edital **para aqueles que o fizerem presencialmente.**

DA ESCOLHA DOS MEMBROS DA SUBCOMISSÃO TÉCNICA

4.1. A escolha dos membros da subcomissão técnica dar-se-á por sorteio, em sessão pública com data, horário e local, oportunamente divulgados no Diário Oficial do Município (Diário Oficial dos Municípios do Paraná).

4.2. Após o término do prazo de inscrição, a relação dos profissionais inscritos será publicada no Diário Oficial do Município (Diário Oficial dos Municípios do Paraná) e no site oficial em prazo não inferior a 10 (dez) dias da data em que será realizada a sessão pública marcada para o sorteio.

4.2.1. Qualquer interessado poderá impugnar pessoa integrante da relação a que se refere o item anterior, mediante fundamentos jurídicos plausíveis, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas antes da sessão pública destinada ao sorteio.

4.2.1.1. Admitida à impugnação, o impugnado terá o direito de abster-se de atuar na subcomissão técnica, declarando-se impedido ou suspeito, antes da decisão da autoridade competente.

4.2.1.2. A abstenção do impugnado ou o acolhimento da impugnação, mediante decisão fundamentada da autoridade competente, implicará, se necessário, a elaboração e a publicação de nova lista, sem o nome impugnado, respeitado o disposto no artigo 10 da Lei Federal nº 12.232/2010.

4.2.1.3. A impugnação poderá ser feita por intermédio de e-mail (licitacoes@mandirituba.pr.gov.br) ou correio, devendo a mesma ser enviada para o Departamento de Licitações, devidamente endereçada à Comissão de Licitação, no endereço descrito no preâmbulo deste Edital ou protocolado diretamente no protocolo Geral da Prefeitura.
Obs.: Documentos enviados por e-mail ou correio são de responsabilidade do interessado no que diz respeito à confirmação do recebimento pela Comissão de Licitação, ficando esta última isenta de qualquer responsabilidade por eventuais atrasos ou desvios.

4.3. A sessão pública para o sorteio dos nomes que irão compor a subcomissão técnica será realizada após a decisão motivada de eventual impugnação, em data previamente designada, observando o prazo de 10 (dez) dias estabelecido no artigo 10, § 4º, da Lei Federal nº 12.232/2010. A fiscalização do sorteio poderá ser feita por qualquer interessado.

4.4. Para que o sorteio da escolha dos membros da subcomissão técnica possa ser realizado, a relação de inscritos deverá conter, no mínimo, o dobro do número de integrantes da subcomissão, previamente cadastrados, conforme estabelece o artigo 10, § 3º, da Lei Federal nº 12.232/2010.

4.5. O sorteio será processado de modo a garantir o preenchimento das vagas da Subcomissão Técnica, de acordo com a proporcionalidade do número de membros definidos no § 1º do artigo 10 da Lei Federal nº 12.232/2010, sendo dois membros que mantenham vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto, com o Município de Mandirituba, caso seja possível.

4.6. Não poderão participar do sorteio profissionais que mantenham vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto, com qualquer empresa interessadas em participar em licitação a ser promovida pelo Município de Mandirituba com o objeto pretendido (Agencia de Publicidade).

4.7. O resultado do sorteio será publicado no Diário Oficial do Município (Diário Oficial dos Municípios do Paraná).

DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1. Os membros da subcomissão técnica não serão remunerados.

5.2. Todas as condições deste edital serão processadas em conformidade com a Lei Federal nº 12.232/2010, aplicando-se subsidiariamente as Leis Federais nº 4.680/1965 e 8.666/1993.

5.3. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitações do Município de Mandirituba.

PARTES INTEGRANTES DESTE EDITAL

6.1. Fazem parte integrante deste edital os seguintes anexos:

ANEXO I – Ficha de Inscrição;
ANEXO II – Declaração de Vínculo.

Mandirituba/PR, 24 de janeiro de 2023

Luis Antonio Biscaia
Prefeito Municipal
Gilmar Tiago Campos Vonsovicz
Secretário De Governo
ANEXO I - FICHA DE INSCRIÇÃO

Nome	
Nacionalidade	
Estado Civil	
Profissão	
RG	
CPF	
Endereço	
Telefone	
E-mail	

Solicito minha inscrição com o intuito de participar do sorteio para integrar a subcomissão técnica, a qual será responsável pela análise e julgamento das propostas técnicas que serão apresentadas na licitação que será promovida pelo Município de Mandirituba, objetivando a contratação de Agência de Propaganda para prestação de serviços de publicidade, nos termos do artigo 10, da Lei Federal nº 12.232/2010.

Declaro, para os fins a que se destina, e para efetivo atendimento do que dispõem os §§ 1º e 9º do artigo 10 da Lei Federal nº 12.232/2010, que _____ (mantenho/não mantenho) vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto, com o Município de Mandirituba/PR.

Local e data.

_____
(nome, RG e assinatura)

Observação: Em caso de vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto, com o Município de Mandirituba, deverá ser anexada cópia do documento comprobatório do referido vínculo.

ANEXO II – DECLARAÇÃO DE VÍNCULO

DECLARO, para os fins a que se destina, e para atendimento do que dispõe o artigo 37 da Constituição Federal (Princípios da impessoalidade e moralidade), sob minha responsabilidade pessoal, e ciente das implicações legais nas esferas administrativa, penal e civil, que **NÃO MANTENHO** vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto, com empresas que serão participantes no processo licitatório que será promovido pelo Município de Mandirituba/PR.

Local e data.

_____
(nome, RG e assinatura)

Publicado por:
Roberto Inocêncio Pereira
Código Identificador:8B9732E9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

EXECUTIVO MUNICIPAL
LEI Nº 0811/2023 - 24.01.2023

ALTERA/ACRESCENTA E REVOGA DISPOSITIVOS DA LEI MUNICIPAL Nº 529/2014 E LEI MUNICIPAL N° 0464/2012, COM SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MANFRINÓPOLIS**, Estado do Paraná, aprovou, e eu **PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO** sancionei, a seguinte Lei:
Art. 1º Fica alterado os Anexos I e II da Lei Municipal nº 0529/2014 de 14 de maio de 2014 com suas alterações posteriores, que passarão a conter a seguinte redação:

“A N E X O - I
S I S T E M A DE C A R G O S
CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO
GRUPO OCUPACIONAL: 01 – CARGOS SEM ENQUADRAMENTO ESPECÍFICO
PROFISSIONAIS DE NÍVEL SUPERIOR - ESCOLARIDADE – 3º GRAU

COD	Nº DE CARGOS	CLASSES	NÍVEL	CH/S	INGRESSO
SS	01	**ASSISTENTE SOCIAL**	51 a 65	30	CONCURSO
BQ	01	BIOQUÍMICO	51 a 65	30	CONCURSO
CT	01	CONTADOR	67 a 81	40	CONCURSO
EF	04	ENFERMEIRA	67 a 81	40	CONCURSO
EA	01	ENGENHEIRO AMBIENTAL	30 a 45	20	CONCURSO
MD	02	MÉDICO I	76 a 90	20	CONCURSO
MD1	02	MÉDICO II	103 a 117	40	CONCURSO
OD	04	ODONTOLOGO	30 a 45	20	CONCURSO
PL	02	PSICÓLOGO	40 a 55	20	CONCURSO
VT	02	VETERINÁRIO	69 a 83	20	CONCURSO
AD	01	PROCURADOR JURÍDICO 1	90 a 104	30	CONCURSO
NU	02	NUTRICIONISTA	30 a 45	20	CONCURSO
FN	01	FONOAUDIÓLOGO	30 a 45	20	CONCURSO
FT	02	FISIOTERAPEUTA	30 a 45	20	CONCURSO
EC	01	ENGENHEIRO CIVIL	88 a 102	30	CONCURSO
OD1	02	ODONTÓLOGO II	65 a 79	40	CONCURSO
NA	01	ANALISTA DE PROCEDIMENTOS, LICITAÇÕES E CONTRATOS	54 a 68	40	CONCURSO

CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO
GRUPO OCUPACIONAL: 02 - ADMINISTRAÇÃO

Cod	Nº DE CARGOS	CLASSES	NÍVEL	CH/S	INGRESSO
AA	15	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	06 a 20	40	CONCURSO
AT	01	AUXILIAR EM TRIBUTAÇÃO	06 a 20	40	CONCURSO
DG	01	DIGITADOR	06 a 20	40	CONCURSO
FT	02	FISCAL TRIBUTÁRIO	06 a 20	40	CONCURSO
AO	05	OFICIAL ADMINISTRATIVO	21 a 35	40	CONCURSO
TC	01	TÉCNICO EM CONTABILIDADE	40 a 54	40	CONCURSO

CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO
GRUPO OCUPACIONAL: 03 - SERVIÇOS GERAIS

Cod	Nº DE CARGOS	CLASSES	NÍVEL	CH/S	INGRESSO
AGF	30	AUX DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO	01 a 15	40	CONCURSO
AGM	25	AUX DE SERVIÇOS GERAIS MASC.	01 a 15	40	CONCURSO
GU	06	GUARDIÃO	04 a 18	40	CONCURSO
ME	02	MECÂNICO	21 a 35	40	CONCURSO
VL	15	MOTORISTA DE VEIC LEVES	05 a 19	40	CONCURSO
VP	15	MOTORISTA DE VEIC PESADOS	13 a 27	40	CONCURSO
MP	15	OPERADOR DE MAQ PESADAS	20 a 34	40	CONCURSO
OT	05	OPERADOR DE TRATOR DE AGRÍCOLA	12 a 26	40	CONCURSO
PE	03	PEDREIRO	17 a 31	40	CONCURSO
RP	02	RECEPCIONISTA	04 a 18	40	CONCURSO
AL	03	AGENTE DE LIMPEZA URBANO	01 a 15	40	CONCURSO

CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO
GRUPO OCUPACIONAL: 04 - SAÚDE

Cod	Nº DE CARGOS	CLASSES	NÍVEL	CH/S	INGRESSO
AE	05	AUX DE ENFERMAGEM	11 a 25	40	CONCURSO
AH	04	AUX DE HIGIENE DENTAL	11 a 25	40	CONCURSO
AF	01	AUXILIAR DE FARMÁCIA	11 a 25	40	CONCURSO
IS	03	INSPETOR SANITÁRIO	11 a 25	40	CONCURSO
TH	04	TÉCNICO DE HIG DENTAL	13 a 27	40	CONCURSO
TE	05	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	17 a 31	40	CONCURSO

CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO
GRUPO OCUPACIONAL: 05 – MAGISTÉRIO

Cod	Nº DE CARGOS	CLASSES	NÍVEL	CH/S	INGRESSO
N1	10	PROFESSOR I	A a O (lei específica)	20	CONCURSO (lei específica)
N2	20	PROFESSOR II	A a O (lei específica)	20	CONCURSO (lei específica)
N3	45	PROFESSOR III	A a O (lei específica)	20	CONCURSO (lei específica)
N4F	01	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	A a O (lei específica)	20	CONCURSO (lei específica)
D1	03	DOCUMENTADORA	20 a 34	40	CONCURSO
ME	05	MERENDEIRA ESCOLAR	03 a 17	40	CONCURSO
MLP	10	MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS – FUNDEB	17 a 31	40	CONCURSO

CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO
GRUPO OCUPACIONAL: 06 – EDUCAÇÃO INFANTIL

Cod	Nº DE CARGOS	CLASSES	NÍVEL	CH/S	INGRESSO
NI	05	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	A a O (lei específica)	20	CONCURSO (lei específica)
NII	05	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL COM PÓS GRADUAÇÃO NA ÁREA DE MAGISTÉRIO	A a O (lei específica)	20	CONCURSO (lei específica)

CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO
GRUPO OCUPACIONAL: 07 – TECNICO

Cod	Nº DE CARGOS	CLASSES	NÍVEL	CH/S	PROVIMENTO
TA	05	TECNICO AGRICOLA	30 a 44	40	CONCURSO
TC	01	GERENTE DE CONVENIOS	67 a 81	40	CONCURSO

CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO
GRUPO OCUPACIONAL 08 - ACS e ACE

Cod	Nº DE CARGOS	CLASSES	NÍVEL	CH/S	INGRESSO
AS	11	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	01 a 15	40	CONCURSO
AE	02	AGENTE DE ENDEMIAS	01 a 15	40	CONCURSO

“TABELA "A" – VENCIMENTOS
GRUPO OCUPACIONAL 01 DO ANEXO I - PROFISSIONAIS DE NÍVEL SUPERIOR
GRUPO OCUPACIONAL 02, 03 E 05 ADMINISTRAÇÃO, SERVIÇOS GERAIS E EDUCAÇÃO
GRUPO OCUPACIONAL 04 SAÚDE E 07 TECNICO”

nível	Valor R$	nível	Valor R$	nível	Valor R$	nível	Valor R$	nível	Valor R$
1	1.348,36	**28**	2.301,48	**55**	3.928,37	**82**	6.705,30	**109**	11.445,17
2	1.375,31	**29**	2.347,52	**56**	4.006,95	**83**	6.839,40	**110**	11.674,08
3	1.402,82	**30**	2.394,46	**57**	4.087,08	**84**	6.976,18	**111**	11.907,57
4	1.430,89	**31**	2.442,36	**58**	4.168,83	**85**	7.115,71	**112**	12.145,72
5	1.459,50	**32**	2.491,20	**59**	4.252,20	**86**	7.258,02	**113**	12.388,63
6	1.488,69	**33**	2.541,04	**60**	4.337,24	**87**	7.403,19	**114**	12.636,40
7	1.518,47	**34**	2.591,84	**61**	4.423,99	**88**	7.551,26		
8	1.548,83	**35**	2.643,70	**62**	4.512,47	**89**	7.702,27		
9	1.579,82	**36**	2.696,56	**63**	4.602,72	**90**	7.856,32		
10	1.611,40	**37**	2.750,50	**64**	4.694,77	**91**	8.013,45		
11	1.643,64	**38**	2.805,50	**65**	4.788,68	**92**	8.173,73		
12	1.676,51	**39**	2.861,60	**66**	4.884,45	**93**	8.337,18		
13	1.710,05	**40**	2.918,83	**67**	4.982,14	**94**	8.503,92		
14	1.744,24	**41**	2.977,21	**68**	5.081,78	**95**	8.674,02		
15	1.779,14	**42**	3.036,76	**69**	5.183,40	**96**	8.847,50		
16	1.814,71	**43**	3.097,49	**70**	5.287,07	**97**	9.024,44		
17	1.851,01	**44**	3.159,45	**71**	5.392,83	**98**	9.204,94		
18	1.888,02	**45**	3.222,63	**72**	5.500,67	**99**	9.389,04		
19	1.925,78	**46**	3.287,09	**73**	5.610,68	**100**	9.576,80		
20	1.964,31	**47**	3.352,84	**74**	5.722,90	**101**	9.768,35		
21	2.003,58	**48**	3.419,90	**75**	5.837,37	**102**	9.963,72		
22	2.043,66	**49**	3.488,29	**76**	5.954,10	**103**	10.162,99		
23	2.084,54	**50**	3.558,05	**77**	6.073,19	**104**	10.366,25		
24	2.126,22	**51**	3.629,22	**78**	6.194,65	**105**	10.573,58		
25	2.168,74	**52**	3.701,81	**79**	6.318,55	**106**	10.785,05		
26	2.212,12	**53**	3.775,83	**80**	6.444,92	**107**	11.000,75		
27	2.256,35	**54**	3.851,35	**81**	6.573,82	**108**	11.220,77		

“TABELA “ A – I - TRANSITÓRIA" - VENCIMENTOS
SERVIDORES COM INCOMPATIBILIDADE DE ENQUADRAMENTO NA TABELA “A”

nível	Valor R$
1	1.348,35
2	1.348,35
3	1.348,35
4	1.353,13
5	1.422,80
6	1.493,94
7	1.568,64
8	1.647,05
9	1.729,56
10	1.815,89
11	1.906,69
12	2.002,04
13	2.102,14
14	2.207,24
15	2.317,62

TABELA "B" - VENCIMENTOS
GRUPO OCUPACIONAL 01 DO ANEXO II – ASSESSORES – DIRETORES E CHEFES DE DIVISÃO

NÍVEL	VCTOS. BÁSICOS R$
1 – C	2.950,00
2 – C	1.950,00
3 – C	3.414,67

“TABELA "C" - VENCIMENTOS
FUNÇÕES GRATIFICADAS
FUNÇÕES A SEREM DESEMPENHADAS POR SERVIDORES OCUPANTES DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO”

DENOMINAÇÃO DA FUNÇÃO	Nº DE VAGAS	PERCENTUAL SOBRE VCTO. BÁSICO
CHEFE DE SERVIÇOS	06	10%

ADJUNTO	06	20%
COORDENADOR DE FISCALIZAÇÃO	02	30%
COORDENADOR TÉCNICO	05	50%
CONTROLADOR INTERNO	01	50%
CHEFE DA JUNTA DE SERVIÇO MILITAR/SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA/IDENTIFICAÇÃO/UNIDADE DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO	01	50%
CHEFE DA UNIDADE DO INCRA	01	30%

ANEXO II
CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO
GRUPO OCUPACIONAL 01 – COMISSIONADOS

Nº DE CARGOS	CARGOS	NÍVEL	INGRESSO
01	**SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**	**AP**	**NOMEAÇÃO**
01	DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	1-C	NOMEAÇÃO
01	DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E ALMOXARIFADO	1-C	NOMEAÇÃO
01	CHEFE DE DIVISAO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZACAO	2-C	NOMEACAO
01	**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO**	**AP**	**NOMEAÇÃO**
01	DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO E PROJETOS	1-C	NOMEAÇÃO
01	**SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE**	**AP**	**NOMEAÇÃO**
01	DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE SAUDE	1-C	NOMEACAO
01	CHEFE DE DIVISÃO DE SISTEMAS DE SAÚDE	2-C	NOMEAÇÃO
01	CHEFE DE DIVISÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	2-C	NOMEAÇÃO
01	**SECRETARIO MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL**	**AP**	**NOMEAÇÃO**
01	DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	1-C	NOMEACAO
01	**SECRETARIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**	**AP**	**NOMEAÇÃO**
01	DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE CULTURA	1-C	NOMEACAO
01	CHEFE DE DIVISÃO DE EDUCAÇÃO	2-C	NOMEAÇÃO
01	**SECRETARIO MUNICIPAL DE ESPORTES E TURISMO**	**AP**	**NOMEAÇÃO**
01	DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ESPORTES E EVENTOS ESPORTIVOS	1-C	NOMEACAO
01	**SECRETARIO MUNICIPAL DE INTERIOR**	**AP**	**NOMEAÇÃO**
01	DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE INTERIOR	1-C	NOMEACAO
01	CHEFE DE DIVISÃO DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS	2-C	NOMEAÇÃO
01	**SECRETARIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E SANIDADE ANIMAL**	**AP**	**NOMEAÇÃO**
01	DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA	1-C	NOMEACAO
01	DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA E SANIDADE ANIMAL	1-C	NOMEAÇÃO
01	**SECRETARIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**	**AP**	**NOMEAÇÃO**
01	DIRETOR DO DEPARTAMENTO MEIO AMBIENTE	1-C	NOMEACAO
01	CHEFE DIVISÃO DE SANEAMENTO	2-C	NOMEAÇÃO
01	**SECRETARIO MUNICIPAL DE URBANISMO**	**AP**	**NOMEAÇÃO**
01	DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE URBANISMO	1-C	NOMEACAO
01	CHEFE DE DIVISÃO DE URBANISMO	2-C	NOMEAÇÃO
01	**ASSESSOR JURÍDICO I**	**3-C**	**NOMEAÇÃO**

Art. 2º Os demais dispositivos da Lei Municipal 0529/2014, com suas alterações posteriores, permanecem inalterados.
Art. 3° Fica alterado o Anexo I da Lei Municipal nº 0464/2012, com suas alterações posteriores, que passarão a conter a seguinte redação:
"ANEXO I
TABELA DE VENCIMENTOS

	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N	O
Nível I	1.513,02	1.543,29	1.574,15	1.605,63	1.637,76	1.670,50	1.703,91	1.738,00	1.772,75	1.808,21	1.844,36	1.881,25	1.918,88	1.957,25	1.996,40
Nível II	1.891,27	1.929,09	1.967,67	2.007,03	2.047,18	2.088,11	2.129,88	2.172,45	2.215,85	2.260,24	2.305,43	2.351,55	2.398,58	2.440,76	2.495,47
Nível III	2.080,39	2.122,25	2.164,45	2.207,72	2.251,89	2.296,93	2.342,87	2.389,70	2.437,50	2.486,26	2.536,00	2.586,70	2.638,43	2.691,20	2.745,03
Nível IV	1.891,27	1.929,09	1.967,67	2.007,03	2.047,18	2.088,11	2.129,88	2.172,45	2.215,85	2.260,24	2.305,43	2.351,55	2.398,58	2.440,76	2.495,47
Nível V	5.991,33	6.111,16	6.233,38	6.358,05	6.485,21	6.614,91	6.747,21	6.882,15	7.019,80	7.160,19	7.303,40	7.449,46	7.598,45	7.750,42	7.905,43

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal em Exercício de Manfrinópolis, Estado do Paraná, em 24 de janeiro de 2023.

TAISLLER GUIMARÃES DA SILVA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Susana Francisconi
Código Identificador:FFA582F4

EXECUTIVO MUNICIPAL
LRF DIVIDA CONSOLIDADA LIQUIDA - 2º SEM.2022.PDF

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2022

RGF - ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2022	
		até o 1º Semestre	até o 2º Semestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	285.595,55	1.145.319,17	959.731,56
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	285.595,55	1.145.319,17	959.731,56
Empréstimos	285.576,47	1.146.000,09	960.412,48
Internos	285.576,47	1.146.000,09	960.412,48
Externos	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	0,00	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não financeira	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	19,08	(680,92)	(680,92)
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) – Vencidos e não Pagos	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	4.388.164,37	5.260.942,65	2.734.031,13
Disponibilidade de Caixa	4.388.164,37	5.260.942,65	2.734.031,13
Disponibilidade de Caixa Bruta	4.434.044,88	6.891.381,86	3.216.492,80
(-) Restos a pagar processados	45.880,51	1.630.439,21	421.108,52
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	0,00	61.353,15
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	(4.102.568,82)	(4.115.623,48)	(1.774.299,57)
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	18.927.204,41	21.934.582,70	22.446.209,39
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	459.994,00	1.000.720,00	540.726,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	18.467.210,41	20.933.862,70	21.905.483,39
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)	1,55	5,47	4,38
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	(22,22)	(19,66)	(8,10)
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL – (%)	22.160.652,49	25.120.635,24	26.286.580,07
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF): (%)	19.944.587,24	22.608.571,72	23.657.922,06

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2022	
		até o 1º Semestre	até o 2º Semestre
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS	0,00	0,00	61.353,15
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS DE EXERCCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS	0,00	0,00	0,00

TAISLLER GUIMARAES DA SILVA
Prefeito Municipal Em Exercício

ISABEL CAROLINA MOCHNACZ
Contador

TIAGO CUSTIN NESI
Controlador Interno

Publicado por:
Isabel Carolina Mochnacz
Código Identificador:FF3994B0

EXECUTIVO MUNICIPAL
LRFGARANTIASCONTRAGARANTIASVALORES - 2ºSEM.2022.PDF

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2022

RGF – ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º)

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2022	
		até o 1º Semestre	até o 2º Semestre
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (VI)	**18.927.204,41**	**21.934.582,70**	**22.446.209,39**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	**459.994,00**	**1.000.720,00**	**540.726,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	**18.467.210,41**	**20.933.862,70**	**21.905.483,39**
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**

LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <%>	**4.163.984,97**	**4.825.608,19**	**4.938.166,07**
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) – <%>	**3.747.586,47**	**4.343.047,37**	**4.444.349,46**
CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	**SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2022**	
		até o 1º Semestre	**até o 2º Semestre**
DOS ESTADOS (VII)	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (VIII)	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (IX)	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (X)	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XI) = (VII + VIII + IX + X)	**0,00**	**0,00**	**0,00**
MEDIDAS CORRETIVAS	**0,00**	**0,00**	**0,00**

TAISLLER GUIMARAES DA SILVA
Prefeito Municipal Em Exercício

ISABEL CAROLINA MOCHNACZ
Contador

TIAGO CUSTIN NESI
Controlador Interno

Publicado por:
Isabel Carolina Mochnacz
Código Identificador:D14C853F

EXECUTIVO MUNICIPAL
LRF OPERACOES CREDITO - 2ºSEM.2022.PDF

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2022		
RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")		
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR REALIZADO**	
	No Semestre de Referência	**Até o Semestre de Referência (a)**
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita Pela Venda e Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de dívida (LRF, art. 29 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação [1] (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1°)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação [1] (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	0,00	0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
RECEITAS CORRENTE LÍQUIDA - RCL(IV)	22.446.209,39	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	540.726,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	21.905.483,39	-
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII)= (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	3.504.877,34	16,00 %
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF)	3.154.389,61	14,40 %
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA	1.533.383,84	7,00 %
OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR REALIZADO**	
	No Semestre de Referência	**Até o Semestre de Referência (a)**
Parcelamento de Dívidas	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Operações de restruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

TAISLLER GUIMARAES DA SILVA
Prefeito Municipal Em Exercício

ISABEL CAROLINA MOCHNACZ
Contador

TIAGO CUSTIN NESI
Controlador Interno

Publicado por:
Isabel Carolina Mochnacz
Código Identificador:FA70645F

EXECUTIVO MUNICIPAL
LRFDEMONSTRATIVODISPONIBILIDADECAIXARESTOSAPAGAR - 2ºSEM.2022.PDF

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
01/2022 À 12/2022
RGF – ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a")

IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS) (g) = (a – (b + c + d + e))	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (i) = (g - h)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigaçãoes Fianceiras (e)					
		De Exercício Anteriores (b)	Do Exercício (c)							
Recursos Ordinários (Livres)	1.013.581,25	17.809,44	76.825,81	0,00	0,00	0,00	918.946,00	0,00	0,00	918.946,00
Operação de Credito Equipamentos Rodoviarios	151,71	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	151,71	0,00	0,00	151,71
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	1.013.732,96	17.809,44	76.825,81	0,00	0,00	0,00	919.097,71	0,00	0,00	919.097,71
CIDE (Lei 10866/04, art. 1ºB)	18.443,64	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	18.443,64	0,00	0,00	18.443,64
BRASIL CARINHOSO	2.881,87	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.881,87	0,00	0,00	2.881,87
Auxílio Financeiro para ações de Assistência Social para enfrentamento à COVID-19 -	2.136,42	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.136,42	0,00	0,00	2.136,42
Bloco de Custeio das Ações e Serv Públ de Saúde - Coronavírus (COVID-19) - Portaria	888,49	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	888,49	0,00	0,00	888,49
Apoio Financeiro aos Municípios - AFM	210,00	210,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bloco de C das A e Serv Públicos de Saúde - Coronavírus (COVID-19) Port 350	4.450,60	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.450,60	0,00	0,00	4.450,60
Bloco de Custeio das Ações e Serv Públ de Saúde - Coronavírus (COVID-19) - PORT	11.626,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.626,50	0,00	0,00	11.626,50
Bloco de Custeio das Ações e Serv Públ de Saúde - Coronavírus (COVID-19) - PORT	19.820,27	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	19.820,27	0,00	0,00	19.820,27
Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde	97.232,80	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	97.232,80	0,00	0,00	97.232,80
Bloco de Custeio das Ações e Serv Públi de Saúde - Coronavírus (COVID-19) - Port	14.544,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	14.544,00	0,00	0,00	14.544,00
Transf do Sistema Único de As Social - SUAS - (COVID-19) Portaria 378	82.111,92	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	82.111,92	0,00	0,00	82.111,92
Transferências Vol Púb Federais - Aquisição de Máquinas e Equipamentos Agrícolas	30.711,62	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.711,62	0,00	0,00	30.711,62
Construção Quadra Coberta Esportiva	14.071,47	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	14.071,47	0,00	0,00	14.071,47
Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF - percentual mínimo	1.227,95	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.227,95	0,00	0,00	1.227,95
Transf Voluntarias do Estado - SEDU - Conv 128/2022 Aquisição de Veiculos	91,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	91,00	0,00	0,00	91,00
Transf Voluntarias do Estado - SEDU - Conv 128/2022 - Aquisição Escavadeira	2.656,49	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.656,49	0,00	0,00	2.656,49
Transf Voluntarias do Estado - SEDU - Destacamento PM	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00	0,00	0,00	10,00
Meu Campinho - Módulo Playgroud - 2	17,37	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	17,37	0,00	0,00	17,37

Meu Campinho - Módulo Campo de Society	43,37	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	43,37	0,00	0,00	43,37
Transferencias do Ministerio do Desenvolvimento Regional - Defesa Civil	307,96	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	307,96	0,00	0,00	307,96
Transferências Voluntárias Públicas Estaduais - Centro Comunitário	73,19	0,00	124.422,66	0,00	0,00	0,00	(124.349,47)	0,00	0,00	(124.349,47)
Pavimentação com Pedras Poliedricas	135.518,76	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	135.518,76	0,00	0,00	135.518,76
Transferências Voluntárias Públicas Estaduais - Pavimentação de Vias Urbanas	1.602,04	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.602,04	0,00	0,00	1.602,04
Transferências do Sistema Único de Assistência Social - FIA IMPACTO COVID	10.856,31	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.856,31	0,00	0,00	10.856,31
FEAS - Fundo Estadual de Assistência Social - Incentivo Benefício Eventual - COVID19	17.370,09	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	17.370,09	0,00	0,00	17.370,09
Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS - Art. 5º, Inciso V, EC nº 123/2022 -	1.261,70	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.261,70	0,00	0,00	1.261,70
Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS - Art. 5º, Inciso V, EC nº 123/2022 -	18.925,44	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	18.925,44	0,00	0,00	18.925,44
Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS	115.731,06	8.279,10	0,00	0,00	0,00	0,00	107.451,96	0,00	0,00	107.451,96
Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	37.825,48	7.404,00	37.826,01	0,00	0,00	0,00	(7.404,53)	0,00	0,00	(7.404,53)
Receitas de alienação de Ativos da Saúde/Indenização de Sinistros	635,69	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	635,69	0,00	0,00	635,69

IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS) (g) = (a – (b + c + d + e))	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (i) = (g - h)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigaçãoes Fianceiras (e)					
		De Exercício Anteriores (b)	Do Exercício (c)							
PSF ESTADO	2.782,51	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.782,51	0,00	0,00	2.782,51
Transferências Voluntárias Públicas Federais - Medicamentos	0,64	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,64	0,00	0,00	0,64
FMS MANFRINOPOLIS	178.514,53	14,40	0,00	0,00	0,00	0,00	178.500,13	0,00	0,00	178.500,13
INCREMENTO TEMPORÁRIO AO CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO BÁSICA	25.456,01	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	25.456,01	0,00	0,00	25.456,01
VIGIA SUS EQUIPAMENTOS	1.753,62	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.753,62	0,00	0,00	1.753,62
Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Coronavírus (COVID-19)	1.172,62	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.172,62	0,00	0,00	1.172,62
Bl de Custeio A e Serv Públ de Saúde - (COVID-19) Portaria 1857 Escolas Públicas	5.286,60	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.286,60	0,00	0,00	5.286,60
CUSTEIO VIGIA SUS	355,32	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	355,32	0,00	0,00	355,32
Bloco de Custeio das Ações e Serv Públ de Saúde - Coronavírus (COVID-19) PORT	2.036,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.036,00	0,00	0,00	2.036,00
Bloco de Custeio das Ações e Serv Públ de Saúde - Coronavírus (COVID-19) - PORT	474,19	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	474,19	0,00	0,00	474,19
AMPLIAÇÃO POSTO DE SAUDE 624070-0	1.393,46	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.393,46	0,00	0,00	1.393,46
Bloco de Custeio das Ações e Serv Públ de Saúde - Coronavírus (COVID-19) - PORT	3.725,47	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.725,47	0,00	0,00	3.725,47
AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS 624064-6	40,28	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40,28	0,00	0,00	40,28
Bloco de Custeio das	6.950,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.950,00	0,00	0,00	6.950,00

Ações e Serv Públ de Saúde - Coronavírus (COVID-19) PORT										
Bloco de Custeio das Ações e Serv Públ de Saúde - Coronavírus (COVID-19) - Portaria	1.596,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.596,00	0,00	0,00	1.596,00
VIGIA SUS INVESTIMENTO	60.209,58	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	60.209,58	0,00	0,00	60.209,58
FMS Saude	728,60	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	728,60	0,00	0,00	728,60
FMS MANFRINOPOLIS 624085-9	5.875,84	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.875,84	0,00	0,00	5.875,84
Implantação de Módulos Sanitarios	0,00	768,52	0,00	0,00	0,00	0,00	(768,52)	0,00	0,00	(768,52)
Outras Transferências Voluntárias Públicas - FMS	40.446,91	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40.446,91	0,00	0,00	40.446,91
Retenções em Caráter Consignatário	61.353,05	0,00	0,00	0,00	61.353,15	0,00	(0,10)	0,00	0,00	(0,10)
Operações de Crédito Internas - Equipamentos Rodoviarios	135,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	135,00	0,00	0,00	135,00
Operações de Crédito junto a CEF - FINISA	249.754,96	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	249.754,96	0,00	0,00	249.754,96
Fundeb 60%	81.019,43	0,00	30.840,29	0,00	0,00	0,00	50.179,14	0,00	0,00	50.179,14
5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	1.175,86	0,00	22.467,94	0,00	0,00	0,00	(21.292,08)	0,00	0,00	(21.292,08)
Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	28,25	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	28,25	0,00	0,00	28,25
Salário-Educação	9.315,37	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.315,37	0,00	0,00	9.315,37
Construção da Orla do Lago Municipal	28.604,27	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	28.604,27	0,00	0,00	28.604,27
Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	118.122,25	3,00	0,00	0,00	0,00	0,00	118.119,25	0,00	0,00	118.119,25
Outras Transferências Voluntárias Públicas - FIA CONSELHO TUTELAR	4.824,64	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.824,64	0,00	0,00	4.824,64
Transferencias do Cons Estadual da Criança e do Adolescente Delib 38/2021	20.270,72	0,00	2.166,12	0,00	0,00	0,00	18.104,60	0,00	0,00	18.104,60
Atenção Básica	1.118,18	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.118,18	0,00	0,00	1.118,18
Outras Transferências Voluntárias Públicas - FEAS BENEFICIOS EVENTUAIS	5,13	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,13	0,00	0,00	5,13

IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS) (g) = (a – (b + c + d + e))	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (i) = (g - h)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigaçãoes Fianceiras (e)					
		De Exercício Anteriores (b)	Do Exercício (c)							
Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	971,61	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	971,61	0,00	0,00	971,61
Contribuições e Legados de Entidades não Gover. ECA/FMDCA	1.193,90	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.193,90	0,00	0,00	1.193,90
Vigilância em Saúde	89,29	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	89,29	0,00	0,00	89,29
FIA CMDCA	5.478,73	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.478,73	0,00	0,00	5.478,73
Assistência Farmacéutica	6.421,81	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.421,81	0,00	0,00	6.421,81
FEAS Incentivo Benefício Eventual IV	75,65	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	75,65	0,00	0,00	75,65
MERENDA ESCOLAR	5.040,29	87,50	0,00	0,00	0,00	0,00	4.952,79	0,00	0,00	4.952,79
FIA ATENÇÃO CCA	1.275,68	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.275,68	0,00	0,00	1.275,68
Receitas de Alienações de Ativos	368.202,32	0,00	63.715,21	0,00	0,00	0,00	304.487,11	0,00	0,00	304.487,11
PNAT	24.864,55	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	24.864,55	0,00	0,00	24.864,55
Cessão Onerosa - Pré-Sal - Lei nº 13.885/2019	30.067,80	0,00	28.246,72	0,00	0,00	0,00	1.821,08	0,00	0,00	1.821,08
TRANSPORTE ESCOLAR ESTADUAL	13.291,82	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13.291,82	0,00	0,00	13.291,82
Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias	187.174,28	21,80	0,00	0,00	0,00	0,00	187.152,48	0,00	0,00	187.152,48
COSIP - Contribuição de Iluminação Pública,	3.019,33	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.019,33	0,00	0,00	3.019,33

Art. 149-A, CF										
Taxas - Exercício Poder de Polícia	1.340,39	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.340,39	0,00	0,00	1.340,39
Transferências do Sistema Único de Assistência Social - SUAS - (COVID-19)	3,25	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3,25	0,00	0,00	3,25
Prestação Pecuniária do Poder Judiciário alocado no Fundo Estadual de Saúde -	5.142,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.142,00	0,00	0,00	5.142,00
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)	2.211.461,49	16.788,32	309.684,95	0,00	61.353,15	0,00	1.823.635,07	0,00	0,00	1.823.635,07
TOTAL (III) = (I + II)	3.225.194,45	34.597,76	386.510,76	0,00	61.353,15	0,00	2.742.732,78	0,00	0,00	2.742.732,78

TAISLLER GUIMARAES DA SILVA
Prefeito Municipal Em Exercício

ISABEL CAROLINA MOCHNACZ
Contador

TIAGO CUSTIN NESI
Controlador Interno

Publicado por:
Isabel Carolina Mochnacz
Código Identificador:005092B3

EXECUTIVO MUNICIPAL
LRF DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO GESTA OFISCAL - 2º SEM .2022. PDF

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2022		
LRF, art. 48 - Anexo 6		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	**VALOR ATÉ O SEMESTRE**	
Receita Corrente Liquida	22.446.209,39	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	21.905.483,39	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	21.905.483,39	
DESPESA COM PESSOAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Despesa total com pessoal - DTP	9.361.912,23	42,74
Limite máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	11.828.961,03	54,00
Limite prudencial (§ único, art. 22 da LRF)	11.237.512,98	51,30
Limite de alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	10.646.064,93	48,60
DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Dívida consolidada líquida	-1.774.299,57	-8,10
Limite definido por resolução do senado federal	26.286.580,07	120,00
GARANTIA DE VALORES	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Total das garantias concedidas	0,00	0,00
Limite definido por resolução do senado federal	4.938.166,07	22,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Operações de crédito internas e externas	0,00	0,00
Limite definido pelo senado federal para operações de crédito internas e externas	3.504.877,34	16,00
Operações de crédito por antecipação da receita	0,00	0,00
Limite definido pelo senado federal para operações de crédito por antecipação da receita	1.533.383,84	7,00
RESTO A PAGAR	**RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO**	**DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)**
Valor Total	0,00	2.742.732,78

TAISLLER GUIMARAES DA SILVA
Prefeito Municipal Em Exercício

ISABEL CAROLINA MOCHNACZ
Contador

TIAGO CUSTIN NESI
Controlador Interno

Publicado por:
Isabel Carolina Mochnacz
Código Identificador:5B98E6E0

EXECUTIVO MUNICIPAL
LRFBALANCOORCAMENTARIO - 6ºBIM.2022.PDF

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
NOVEMBRO A DEZEMBRO DE 2022
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)

DESPESAS	Dotação inicial (d)	Dotação atualizada (e)	DESPESAS EMPENHADAS		Saldo (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		Saldo (i) = (e-h)	Despesa pagas até o bimestre (j)	Inscritas em restos a pagar não processados (k)
			No bimestre	Até bimestre (f)		No bimestre	Até bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	19.200.000,00	39.354.470,32	5.592.511,89	26.938.740,02	12.415.730,30	6.184.427,74	26.938.740,02	12.415.730,30	26.552.229,26	0,00
DESPESAS CORRENTES	16.653.484,00	25.523.373,30	4.012.453,61	21.057.644,63	4.465.728,67	4.012.453,61	21.057.644,63	4.465.728,67	20.879.271,74	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	8.748.284,00	10.946.673,85	2.171.076,14	9.158.165,18	1.788.508,67	2.171.076,14	9.158.165,18	1.788.508,67	9.012.095,86	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	40.000,00	150.000,00	28.914,53	133.628,12	16.371,88	28.914,53	133.628,12	16.371,88	133.628,12	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	7.865.200,00	14.426.699,45	1.812.462,94	11.765.851,33	2.660.848,12	1.812.462,94	11.765.851,33	2.660.848,12	11.733.547,76	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	2.456.516,00	13.741.097,02	1.580.058,28	5.881.095,39	7.860.001,63	2.171.974,13	5.881.095,39	7.860.001,63	5.672.957,52	0,00
INVESTIMENTOS	2.176.516,00	13.378.127,74	1.514.382,03	5.548.983,54	7.829.144,20	2.106.297,88	5.548.983,54	7.829.144,20	5.340.845,67	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	29.969,28	0,00	0,00	29.969,28	0,00	0,00	29.969,28	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	280.000,00	333.000,00	65.676,25	332.111,85	888,15	65.676,25	332.111,85	888,15	332.111,85	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	90.000,00	90.000,00	0,00	0,00	90.000,00	0,00	0,00	90.000,00	0,00	0,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	19.200.000,00	39.354.470,32	5.592.511,89	26.938.740,02	12.415.730,30	6.184.427,74	26.938.740,02	12.415.730,30	26.552.229,26	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	19.200.000,00	39.354.470,32	5.592.511,89	26.938.740,02	12.415.730,30	6.184.427,74	26.938.740,02	12.415.730,30	26.552.229,26	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL COM SUPERAVIT (XIV) = (XII + XIII)	19.200.000,00	39.354.470,32	5.592.511,89	26.938.740,02	12.415.730,30	6.184.427,74	26.938.740,02	12.415.730,30	26.552.229,26	0,00

TAISLLER GUIMARAES DA SILVA
Prefeito Municipal em Exercício

ISABEL CAROLINA MOCHNACZ
Contador

TIAGO CUSTIN NESI
Controlador Interno

Publicado por:
Isabel Carolina Mochnacz
Código Identificador:4FE86C56

EXECUTIVO MUNICIPAL
LRFBALANCOORCAMENTARIOINTRA - 6ºBIM.2022.PDF

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
NOVEMBRO A DEZEMBRO DE 2022
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Dotação inicial (d)	Dotação atualizada (e)	DESPESAS EMPENHADAS		Saldo (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		Saldo (i) = (e-h)	Despesa pagas até o bimestre (j)	Inscritas em restos a pagar não processados (k)
			No bimestre	Até bimestre (f)		No bimestre	Até bimestre (h)			
DESPESAS CORRENTES (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (V) = (III + IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TAISLLER GUIMARAES DA SILVA
Prefeito Municipal Em Exercício

ISABEL CAROLINA MOCHNACZ
Contador

TIAGO CUSTIN NESI
Controlador Interno

Publicado por:
Isabel Carolina Mochnacz
Código Identificador:2E005D96

EXECUTIVO MUNICIPAL
LRF BALANCO ORCAMENTARIO RECEITA INTRA - 6ºBIM.2022.PDF

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS							
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
NOVEMBRO A DEZEMBRO DE 2022							
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)							
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre (b)	% (b/a)	Até o bimestre (c)	% (c/a)	
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÉFICIT (IV)	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
TOTAL(V) = (III + IV)	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00

TAISLLER GUIMARAES DA SILVA
Prefeito Municipal Em Exercício

ISABEL CAROLINA MOCHNACZ
Contador

TIAGO CUSTIN NESI
Controlador Interno

Publicado por:
Isabel Carolina Mochnacz
Código Identificador:095BE03C

EXECUTIVO MUNICIPAL
LRF BALANCO ORCAMENTARIO RECEITA - 6ºBIM.2022.PDF

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS							
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
NOVEMBRO A DEZEMBRO DE 2022							
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)							
RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre (b)	% (b/a)	Até o bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	19.200.000,00	35.417.142,68	5.133.443,77	14,49	25.807.037,98	72,87	9.610.104,70
RECEITAS CORRENTES	19.200.000,00	29.439.786,95	4.203.016,03	14,28	22.446.209,39	76,24	6.993.577,56
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	829.000,00	1.096.000,00	167.296,52	15,26	970.100,83	88,51	125.899,17
IMPOSTOS	798.000,00	1.065.000,00	165.874,78	15,58	953.930,65	89,57	111.069,35
TAXAS	31.000,00	31.000,00	1.421,74	4,59	16.170,18	52,16	14.829,82
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	60.000,00	60.000,00	1.744,34	2,91	2.590,29	4,32	57.409,71
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE	60.000,00	60.000,00	1.744,34	2,91	2.590,29	4,32	57.409,71
RECEITA PATRIMONIAL	20.000,00	215.115,56	80.163,74	37,27	545.298,83	253,49	(330.183,27)
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO	0,00	0,00	12.672,22	0,00	15.260,29	0,00	(15.260,29)
VALORES MOBILIÁRIOS	20.000,00	215.115,56	67.491,52	31,37	530.038,54	246,40	(314.922,98)
DELEGAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS MEDIANTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO INTANGÍVEL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CESSÃO DE DIREITOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS PATRIMONIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	130.116,00	130.116,00	6.908,46	5,31	40.196,20	30,89	89.919,80
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS	130.116,00	130.116,00	4.042,86	3,11	23.349,96	17,95	106.766,04
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTROS SERVIÇOS	0,00	0,00	2.865,60	0,00	16.846,24	0,00	(16.846,24)
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	18.160.884,00	27.938.555,39	3.946.821,20	14,13	20.883.661,47	74,75	7.054.893,92
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS	12.793.644,00	21.203.315,39	3.109.678,56	14,67	15.255.797,25	71,95	5.947.518,14
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO	3.659.240,00	4.577.240,00	606.366,69	13,25	4.135.372,39	90,35	441.867,61
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES	1.708.000,00	2.158.000,00	230.775,95	10,69	1.491.336,83	69,11	666.663,17
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	1.155,00	0,00	(1.155,00)
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	81,77	0,00	4.361,77	0,00	(4.361,77)
MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E	0,00	0,00	81,77	0,00	4.361,77	0,00	(4.361,77)
BENS, DIREITOS E VALORES INCORPORADOS AO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MULTAS E JUROS DE MORA DAS RECEITAS DE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	5.977.355,73	930.427,74	15,57	3.360.828,59	56,23	2.616.527,14
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	2.259.000,00	0,00	0,00	1.000.000,00	44,27	1.259.000,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO	0,00	2.259.000,00	0,00	0,00	1.000.000,00	44,27	1.259.000,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO EXTERNO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS INTANGÍVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	3.718.355,73	930.427,74	25,02	2.360.828,59	63,49	1.357.527,14
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS	0,00	829.851,19	188.746,39	22,74	933.750,39	112,52	(103.899,20)
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO	0,00	2.888.504,54	741.681,35	25,68	1.427.078,20	49,41	1.461.426,34
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre (b)	% (b/a)	Até o bimestre (c)	% (c/a)	
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INTEGRALIZAÇÃO DE CAPITAL SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESGATE DE TÍTULOS DO TESOURO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	19.200.000,00	35.417.142,68	5.133.443,77	14,49	25.807.037,98	72,87	9.610.104,70
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	19.200.000,00	35.417.142,68	5.133.443,77	14,49	25.807.037,98	72,87	9.610.104,70
DÉFICIT (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	1.131.702,04	0,00	0,00
TOTAL COM DEFICIT (VII) = (V + VI)	19.200.000,00	35.417.142,68	5.133.443,77	14,49	25.807.037,98	72,87	9.610.104,70
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	4.643.170,56	0,00	0,00	4.643.170,56	100,00	0,00
RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT FINANCEIRO	0,00	4.643.170,56	0,00	0,00	4.643.170,56	100,00	0,00

TAISLLER GUIMARAES DA SILVA
Prefeito Municipal Em Exercício

ISABEL CAROLINA MOCHNACZ
Contador

TIAGO CUSTIN NESI
Controlador Interno

Publicado por:
Isabel Carolina Mochnacz
Código Identificador:66415DFD

EXECUTIVO MUNICIPAL
LRF DESPESA FUNCAO SUBFUNCAO INTRA - 6ºBIM.2022.PDF

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA											
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS											
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL											
NOVEMBRO A DEZEMBRO DE 2022											
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")											
FUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total b)		No bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (I) =	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00

TAISLLER GUIMARAES DA SILVA
Prefeito Municipal Em Exercício

ISABEL CAROLINA MOCHNACZ
Contador

TIAGO CUSTIN NESI
Controlador Interno

Publicado por:
Isabel Carolina Mochnacz
Código Identificador:53E5DD02

EXECUTIVO MUNICIPAL
LRF RECEITA OPERACAO CREDITO DESPESA CAPITAL - 6ºBIM.2022.PDF

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA			
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL			
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2022			
RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)			
RECEITAS	**PREVISÃO**	**RECEITAS REALIZADAS**	**SALDO NÃO REALIZADO**

	ATUALIZADA (a)	Até o Bimestre (b)		(c) = (a-b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO(I)	2.259.000,00	1.000.000,00		1.259.000,00
DESPESAS		**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS (e)**	**SALDO NÃO EXECUTADO (f)=(d-e)**
DESPESAS DE CAPITAL		13.741.097,02	5.881.095,39	7.860.001,63
Investimentos		13.378.127,74	5.548.983,54	7.829.144,20
Inversões Financeiras		29.969,28	0,00	29.969,28
Amortização da Dívida		333.000,00	332.111,85	888,15
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte		0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras		0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)		13.741.097,02	5.881.095,39	7.860.001,63
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II – I)		11.482.097,02	4.881.095,39	6.601.001,63

TAISLLER GUIMARAES DA SILVA
Prefeito Municipal Em Exercício

ISABEL CAROLINA MOCHNACZ
Contador

TIAGO CUSTIN NESI
Controlador Interno

Publicado por:
Isabel Carolina Mochnacz
Código Identificador:29E05DB7

EXECUTIVO MUNICIPAL
LRF RECEITA DESPESA MANUTENCAO DESENV ENSINO - 6ºBIM.2022.PDF

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
NOVEMBRO A DEZEMBRO DE 2022		
RREO - ANEXO 8 (LDB, art.72)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até bimestre (b)**
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	1.065.000,00	938.327,93
1.1 - Receitas resultantes do imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana - IPTU	270.000,00	90.389,92
1.2 - Receita resultante do imposto sobre transmissão inter vivos - ITBI	110.000,00	76.860,71
1.3 - Receita resultante do imposto sobre serviços de qualquer natureza - ISS	461.000,00	501.834,01
1.4 - Receita resultante do imposto de renda retido na fonte - IRRF	224.000,00	269.243,29
2 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONTITUCIONAIS E LEGAIS	21.922.480,00	21.040.233,30
2.1 - Cota-parte FPM	16.648.000,00	16.128.175,26
2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	15.428.000,00	14.763.361,31
2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	1.220.000,00	1.364.813,95
2.2 - Cota-parte ICMS	4.883.000,00	4.563.379,11
2.3 - Cota-Parte IPI-Exportação	66.550,00	52.356,10
2.4 - Cota-parte ITR	20.000,00	0,00
2.5 - Cota-parte IPVA	265.000,00	296.322,83
2.6 - Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7 - Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	39.930,00	0,00
3 - TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	22.987.480,00	21.978.561,23
4 - TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5))	4.132.510,00	3.935.083,87
5 - VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6)+ (2.7))	1.614.360,00	1.559.556,44
FUNDEB		
RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até bimestre (b)**
6 - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	1.708.000,00	1.497.686,78
6.1 - FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	1.708.000,00	1.497.686,78
6.1.1 - Principal	1.708.000,00	1.491.336,83
6.1.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	6.349,95
6.2 - FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1 - Principal	0,00	0,00
6.2.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3 - FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1 - Principal	0,00	0,00
6.3.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
7 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)[1]	(2.424.510,00)	(2.443.747,04)
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	**Valor**	
8 - TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	29.017,99	
8.1 - SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	29.017,99	
8.2 - SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00	
9 - TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)	1.526.704,77	

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)6	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
10 - PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	1.246.100,00	1.238.829,41	1.238.829,41	1.211.695,53	0,00
10.1 - Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.2 - Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2 - Ensino Fundamental	1.246.100,00	1.238.829,41	1.238.829,41	1.211.695,53	0,00
11 - OUTRAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

11.1 - Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.1.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.1.2 - Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.2 - Ensino Fundamental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12 - TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (10 + 11)	1.246.100,00	1.238.829,41	1.238.829,41	1.211.695,53	0,00

INDICADORES DO FUNDEB					
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) (h)**
13 - Total das Despesas do FUNDEB com Profissionais da Educação Básica	1.737.128,71	1.737.128,71	1.706.288,42	0,00	0,00
14 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	1.737.128,71	1.737.128,71	1.706.288,42	0,00	0,00
15 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
16 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
18 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas em Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal[2]	**VALOR EXIGIDO (i)**	**VALOR APLICADO (j)**	**VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (k)**	**% APLICADO (l)**
19 - Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	1.048.380,75	1.737.128,71	1.737.128,71	115,99
20 - Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00
21 - Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)[3]	**VALOR MÁXIMO PERMITIDO (m)**	**VALOR NÃO APLICADO (n)**	**VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (o)**	**% NÃO APLICADO (p)**
22 - Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	149.768,68	(239.441,93)	(239.441,93)	(15,99)

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)[3]	**VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (q)**	**VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (r)**	**VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (s)**	**VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL (t)**	**VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)**	**VALOR NÃO APLICADO (v)**
23 - Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB	132.029,30	1.227,95	0,00	0,00	0,00	1.227,95
23.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	131.906,51	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT)	122,80	1.227,95	0,00	0,00	0,00	1.227,95

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Área de Atuação)6	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
24 - EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24.2 - Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25 - ENSINO FUNDAMENTAL	3.364.100,00	2.110.288,50	2.110.288,50	2.090.363,64	0,00
26 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (24 + 25)	3.364.100,00	2.110.288,50	2.110.288,50	2.090.363,64	0,00
APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL					**Valor**
27 - TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS (FUNDEB E RECEITA DE IMPOSTOS) = (L14(d ou e) + L26(d ou e) + L23.1(t))					3.847.417,21
28 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (L7)					(2.443.747,04)
29 - RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB IMPOSTOS4 = (L14h)					0,00
30 - RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4 e 7					0,00
31 - (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L34.1(ac) + L34.2(ac))					0,00
32 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (27 – (28 + 29 + 30 + 31))					6.291.164,25

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL 2 e 5	**VALOR EXIGIDO (x)**	**VALOR APLICADO (w)**	**% APLICADO (y)**
33 - APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	5.494.640,31	6.291.164,25	28,62

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS E DO FUNDEB 8	**SALDO INICIAL (z)**	**RP LIQUIDADOS (aa)**	**RP PAGOS (ab)**	**RP CANCELADOS (ac)**	**SALDO FINAL (ad)**
34 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	280,32	0,00	280,32	0,00	0,00
34.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	280,32	0,00	280,32	0,00	0,00
34.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
34.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até bimestre (b)**
35 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	442.000,00	322.571,07
35.1 - Salário-Educação	134.000,00	112.255,77
35.2 - PDDE	0,00	0,00
35.3 - PNAE	0,00	0,00
35.4 - PNATE	0,00	0,00
35.5 - Outras Transferências do FNDE	308.000,00	210.315,30
36 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	252,85

37 - RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
38 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
39 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00
40 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO = (35 + 36 + 37 + 38 + 39)	442.000,00	322.823,92

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (Por Área de Atuação)6	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
41 - EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41.2 - Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42 - ENSINO FUNDAMENTAL	623.500,00	544.705,20	544.705,20	544.705,20	0,00
43 - ENSINO MÉDIO	11.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44 - ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
45 - ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
46 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (41 + 42 + 43 + 44 + 45)	634.500,00	544.705,20	544.705,20	544.705,20	0,00
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
47 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (12 + 26 + 46)	5.244.700,00	3.893.823,11	3.893.823,11	3.846.764,37	0,00
47.1 - Despesas Correntes	5.647.400,00	4.255.104,58	4.255.104,58	4.201.796,35	0,00
47.1.1 - Pessoal Ativo	3.509.900,00	3.061.067,84	3.061.067,84	3.007.759,61	0,00
47.1.2 - Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.1.3 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.1.4 - Outras Despesas Correntes	2.137.500,00	1.194.036,74	1.194.036,74	1.194.036,74	0,00
47.2 - Despesas de Capital	3.043.071,63	175.200,90	175.200,90	175.200,90	0,00
47.2.1 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.2.2 - Outras Despesas de Capital	3.043.071,63	175.200,90	175.200,90	175.200,90	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	**FUNDEB (ae)**	**SALÁRIO EDUCAÇÃO (af)**
48 - DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2021	17.362,66	70.969,83

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	**FUNDEB (ae)**	**SALÁRIO EDUCAÇÃO (af)**
49 - (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	1.497.686,78	112.255,77
50 - (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	1.706.288,42	177.111,04
51 - (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	(191.238,98)	6.114,56
52 - (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
53 - (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
54 - (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	(191.238,98)	6.114,56

TAISLLER GUIMARAES DA SILVA
Prefeito Municipal Em Exercício

ISABEL CAROLINA MOCHNACZ
Contador

TIAGO CUSTIN NESI
Controlador Interno

Publicado por:
Isabel Carolina Mochnacz
Código Identificador:2EAAF373

EXECUTIVO MUNICIPAL
LRF RESULTADO PRIMARIO NOMINAL - 6ºBIM.2022.PDF

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA		
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2022		
RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)		
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até Dezembro / 2022 RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (I)	29.439.786,95	22.446.209,39
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.096.000,00	970.100,83
IPTU	270.000,00	90.389,92
ISS	461.000,00	501.834,01
ITBI	110.000,00	76.860,71
IRRF	224.000,00	269.243,29
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	31.000,00	31.772,90
Contribuições	60.000,00	2.590,29
Receita patrimonial	215.115,56	545.298,83
Aplicações Financeiras (II)	215.115,56	530.038,54
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	15.260,29
Transferências correntes	27.938.555,39	20.883.661,47
Cota-Parte do FPM	13.988.000,00	13.175.493,44
Cota-Parte do ICMS	4.083.000,00	3.650.703,47
Cota-Parte do IPVA	215.000,00	236.984,72
Cota-Parte do ITR	16.000,00	0,00

Transferências da LC 87/1996	31.944,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	53.240,00	41.884,84
Transferências do FUNDEB	1.708.000,00	1.491.336,83
Outras transferências correntes	7.843.371,39	2.287.258,17
Demais receitas correntes	130.116,00	44.557,97
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	130.116,00	44.557,97
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	29.224.671,39	21.916.170,85
RECEITAS DE CAPITAL (V)	5.977.355,73	3.360.828,59
Operações de Crédito (VI)	2.259.000,00	1.000.000,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	3.718.355,73	2.360.828,59
Convênios	3.278.355,73	1.816.929,20
Outras Transferências de Capital	440.000,00	543.899,39
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	3.718.355,73	2.360.828,59
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	32.943.027,12	24.276.999,44

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até Dezembro / 2022					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	25.523.373,30	21.057.644,63	21.057.644,63	20.879.271,74	11.282,75	0,00	0,00
Pessoal e encargos sociais	10.946.673,85	9.158.165,18	9.158.165,18	9.012.095,86	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	150.000,00	133.628,12	133.628,12	133.628,12	0,00	0,00	0,00
Outras despesas correntes	14.426.699,45	11.765.851,33	11.765.851,33	11.733.547,76	11.282,75	0,00	0,00
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	14.426.699,45	11.765.851,33	11.765.851,33	11.733.547,76	11.282,75	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	25.373.373,30	20.924.016,51	20.924.016,51	20.745.643,62	11.282,75	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	13.741.097,02	5.881.095,39	5.881.095,39	5.672.957,52	0,00	0,00	0,00
Investimentos	13.378.127,74	5.548.983,54	5.548.983,54	5.340.845,67	0,00	0,00	0,00
Inversões financeiras	29.969,28	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais inversões financeiras	29.969,28	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	333.000,00	332.111,85	332.111,85	332.111,85	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	13.408.097,02	5.548.983,54	5.548.983,54	5.340.845,67	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	90.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	38.871.470,32	26.473.000,05	26.473.000,05	26.086.489,29	11.282,75	0,00	0,00
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc)]							(1.820.772,60)

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00	
JUROS NOMINAIS	Até Dezembro / 2022	
	VALOR INCORRIDO	
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	530.038,54	
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	127.616,44	
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	(1.418.350,50)	
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00	
ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	**SALDO**	
	Em 31/12/2021 (a)	**Até Dezembro / 2022 (b)**
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	285.576,47	947.452,94
DEDUÇÕES (XXIX)	4.388.164,37	2.734.031,13
Disponibilidade de Caixa	4.388.164,37	2.734.031,13
Disponibilidade de Caixa Bruta	4.434.044,88	3.216.492,80
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	45.880,51	421.108,52
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	61.353,15
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	(4.102.587,90)	(1.786.578,19)
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)		(2.316.009,71)
AJUSTE METODOLÓGICO	**Até Dezembro / 2022**	
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	(375.228,01)	
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00	
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00	
OUTROS AJUSTES (XXXV)	0,00	
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVIII) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII)	(1.940.781,70)	
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXIX) = XXXVIII - (XXV - XXVI)	(2.343.203,80)	
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**	
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	4.643.170,56	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	4.643.170,56	
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00	

TAISLLER GUIMARAES DA SILVA
Prefeito Municipal Em Exercício

ISABEL CAROLINA MOCHNACZ
Contador

TIAGO CUSTIN NESI
Controlador Interno

Publicado por:
Isabel Carolina Mochnacz
Código Identificador:7A89BF0D

EXECUTIVO MUNICIPAL
LRF RESULTADO PRIMARIO NOMINAL - 6º BIM.2022.PDF

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA		
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2022		
RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)		
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até Dezembro / 2022 RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (I)	29.439.786,95	22.446.209,39
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.096.000,00	970.100,83
IPTU	270.000,00	90.389,92
ISS	461.000,00	501.834,01
ITBI	110.000,00	76.860,71
IRRF	224.000,00	269.243,29
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	31.000,00	31.772,90
Contribuições	60.000,00	2.590,29
Receita patrimonial	215.115,56	545.298,83
Aplicações Financeiras (II)	215.115,56	530.038,54
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	15.260,29
Transferências correntes	27.938.555,39	20.883.661,47
Cota-Parte do FPM	13.988.000,00	13.175.493,44
Cota-Parte do ICMS	4.083.000,00	3.650.703,47
Cota-Parte do IPVA	215.000,00	236.984,72
Cota-Parte do ITR	16.000,00	0,00
Transferências da LC 87/1996	31.944,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	53.240,00	41.884,84
Transferências do FUNDEB	1.708.000,00	1.491.336,83
Outras transferências correntes	7.843.371,39	2.287.258,17
Demais receitas correntes	130.116,00	44.557,97
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	130.116,00	44.557,97
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	29.224.671,39	21.916.170,85
RECEITAS DE CAPITAL (V)	5.977.355,73	3.360.828,59
Operações de Crédito (VI)	2.259.000,00	1.000.000,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	3.718.355,73	2.360.828,59
Convênios	3.278.355,73	1.816.929,20
Outras Transferências de Capital	440.000,00	543.899,39
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	3.718.355,73	2.360.828,59
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	32.943.027,12	24.276.999,44

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até Dezembro / 2022					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	25.523.373,30	21.057.644,63	21.057.644,63	20.879.271,74	11.282,75	0,00	0,00
Pessoal e encargos sociais	10.946.673,85	9.158.165,18	9.158.165,18	9.012.095,86	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	150.000,00	133.628,12	133.628,12	133.628,12	0,00	0,00	0,00
Outras despesas correntes	14.426.699,45	11.765.851,33	11.765.851,33	11.733.547,76	11.282,75	0,00	0,00
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	14.426.699,45	11.765.851,33	11.765.851,33	11.733.547,76	11.282,75	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	25.373.373,30	20.924.016,51	20.924.016,51	20.745.643,62	11.282,75	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	13.741.097,02	5.881.095,39	5.881.095,39	5.672.957,52	0,00	0,00	0,00
Investimentos	13.378.127,74	5.548.983,54	5.548.983,54	5.340.845,67	0,00	0,00	0,00
Inversões financeiras	29.969,28	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais inversões financeiras	29.969,28	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	333.000,00	332.111,85	332.111,85	332.111,85	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	13.408.097,02	5.548.983,54	5.548.983,54	5.340.845,67	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	90.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	38.871.470,32	26.473.000,05	26.473.000,05	26.086.489,29	11.282,75	0,00	0,00
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc)]							(1.820.772,60)

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00
JUROS NOMINAIS	Até Dezembro / 2022 VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	530.038,54

Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)		127.616,44
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)		(1.418.350,50)
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL		VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência		0,00
ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	**SALDO**	
	Em 31/12/2021 (a)	**Até Dezembro / 2022 (b)**
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	285.576,47	947.452,94
DEDUÇÕES (XXIX)	4.388.164,37	2.734.031,13
Disponibilidade de Caixa	4.388.164,37	2.734.031,13
Disponibilidade de Caixa Bruta	4.434.044,88	3.216.492,80
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	45.880,51	421.108,52
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	61.353,15
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	(4.102.587,90)	(1.786.578,19)
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)		(2.316.009,71)
AJUSTE METODOLÓGICO		**Até Dezembro / 2022**
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)		(375.228,01)
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)		0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)		0,00
OUTROS AJUSTES (XXXV)		0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVIII) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII)		(1.940.781,70)
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXIX) = XXXVIII - (XXV - XXVI)		(2.343.203,80)
INFORMAÇÕES ADICIONAIS		**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		4.643.170,56
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS		0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais		4.643.170,56
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS		0,00

TAISLLER GUIMARAES DA SILVA
Prefeito Municipal Em Exercício

ISABEL CAROLINA MOCHNACZ
Contador

TIAGO CUSTIN NESI
Controlador Interno

Publicado por:
Isabel Carolina Mochnacz
Código Identificador:17E7C5AE

EXECUTIVO MUNICIPAL
LRF RESULTADO PRIMARIONOMINAL - 6º BIM.2022.PDF

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA		
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2022		
RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)		
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até Dezembro / 2022 RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (I)	29.439.786,95	22.446.209,39
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.096.000,00	970.100,83
IPTU	270.000,00	90.389,92
ISS	461.000,00	501.834,01
ITBI	110.000,00	76.860,71
IRRF	224.000,00	269.243,29
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	31.000,00	31.772,90
Contribuições	60.000,00	2.590,29
Receita patrimonial	215.115,56	545.298,83
Aplicações Financeiras (II)	215.115,56	530.038,54
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	15.260,29
Transferências correntes	27.938.555,39	20.883.661,47
Cota-Parte do FPM	13.988.000,00	13.175.493,44
Cota-Parte do ICMS	4.083.000,00	3.650.703,47
Cota-Parte do IPVA	215.000,00	236.984,72
Cota-Parte do ITR	16.000,00	0,00
Transferências da LC 87/1996	31.944,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	53.240,00	41.884,84
Transferências do FUNDEB	1.708.000,00	1.491.336,83
Outras transferências correntes	7.843.371,39	2.287.258,17
Demais receitas correntes	130.116,00	44.557,97
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	130.116,00	44.557,97
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	29.224.671,39	21.916.170,85
RECEITAS DE CAPITAL (V)	5.977.355,73	3.360.828,59
Operações de Crédito (VI)	2.259.000,00	1.000.000,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	3.718.355,73	2.360.828,59

Convênios	3.278.355,73	1.816.929,20
Outras Transferências de Capital	440.000,00	543.899,39
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	3.718.355,73	2.360.828,59
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	32.943.027,12	24.276.999,44

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até Dezembro / 2022					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	25.523.373,30	21.057.644,63	21.057.644,63	20.879.271,74	11.282,75	0,00	0,00
Pessoal e encargos sociais	10.946.673,85	9.158.165,18	9.158.165,18	9.012.095,86	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	150.000,00	133.628,12	133.628,12	133.628,12	0,00	0,00	0,00
Outras despesas correntes	14.426.699,45	11.765.851,33	11.765.851,33	11.733.547,76	11.282,75	0,00	0,00
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	14.426.699,45	11.765.851,33	11.765.851,33	11.733.547,76	11.282,75	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	25.373.373,30	20.924.016,51	20.924.016,51	20.745.643,62	11.282,75	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	13.741.097,02	5.881.095,39	5.881.095,39	5.672.957,52	0,00	0,00	0,00
Investimentos	13.378.127,74	5.548.983,54	5.548.983,54	5.340.845,67	0,00	0,00	0,00
Inversões financeiras	29.969,28	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais inversões financeiras	29.969,28	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	333.000,00	332.111,85	332.111,85	332.111,85	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	13.408.097,02	5.548.983,54	5.548.983,54	5.340.845,67	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	90.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	38.871.470,32	26.473.000,05	26.473.000,05	26.086.489,29	11.282,75	0,00	0,00
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc)]							(1.820.772,60)

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00	
JUROS NOMINAIS	Até Dezembro / 2022	
	VALOR INCORRIDO	
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	530.038,54	
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	127.616,44	
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	(1.418.350,50)	
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00	
ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	**SALDO**	
	Em 31/12/2021 (a)	**Até Dezembro / 2022 (b)**
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	285.576,47	947.452,94
DEDUÇÕES (XXIX)	4.388.164,37	2.734.031,13
Disponibilidade de Caixa	4.388.164,37	2.734.031,13
Disponibilidade de Caixa Bruta	4.434.044,88	3.216.492,80
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	45.880,51	421.108,52
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	61.353,15
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	(4.102.587,90)	(1.786.578,19)
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)		(2.316.009,71)
AJUSTE METODOLÓGICO	**Até Dezembro / 2022**	
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	(375.228,01)	
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00	
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00	
OUTROS AJUSTES (XXXV)	0,00	
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVIII) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII)	(1.940.781,70)	
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXIX) = XXXVIII - (XXV - XXVI)	(2.343.203,80)	
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**	
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	4.643.170,56	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	4.643.170,56	
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00	

TAISLLER GUIMARAES DA SILVA
Prefeito Municipal Em Exercício

ISABEL CAROLINA MOCHNACZ
Contador

TIAGO CUSTIN NESI
Controlador Interno

Publicado por:
Isabel Carolina Mochnacz
Código Identificador:9531BC67

EXECUTIVO MUNICIPAL
LRF RECEITA ALIENACAO APLICACAO RECURSO - 6ºBIM.2022.PDF

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2022			
RREO – ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)			
RECEITAS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS (b)**	**SALDO A REALIZAR c = (a – b)**
RECEITA DE CAPITAL	0,00	87.000,43	(87.000,43)
ALIENAÇÃO DE ATIVOS	0,00	87.000,43	(87.000,43)
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	87.000,43	(87.000,43)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	0,00	87.000,43	(87.000,43)

DESPESAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS**	**DESPESAS LIQUIDADAS**	**DESPESAS PAGAS (e)**	**DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**	**PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (f)**	**SALDO A PAGAR (g) = (d-e)**
Despesas de Capital	1.616.350,00	696.222,30	696.222,3	632.507,09	0,00	0,00	920.127,70
Investimentos	1.616.350,00	696.222,30	696.222,3	632.507,09	0,00	0,00	920.127,70
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	1.616.350,00	696.222,30	696.222,3	632.507,09	0,00	0,00	920.127,70

SALDO FINANCEIRO APLICAR	**EXERCÍCIO ANTERIOR (h)**	**DO EXERCÍCIO (i) = (Ib – (IIe+ IIf))**	**SALDO ATUAL (j) = (IIIh + IIIi)**
VALOR (III)	929.296,46	(609.221,87)	320.074,59

TAISLLER GUIMARAES DA SILVA
Prefeito Municipal Em Exercício

ISABEL CAROLINA MOCHNACZ
Contador

TIAGO CUSTIN NESI
Controlador Interno

Publicado por:
Isabel Carolina Mochnacz
Código Identificador:8CB3E5A2

EXECUTIVO MUNICIPAL
LRF DEMONSTRATIVO PARCERIAS PUBLICO PRIVADA - 6ºBIM.2022.PDF

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
2022		
RREO – Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)		R$ 1,00
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	SALDO FINAL Até o bimestre (b)
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00
Ativos Contabilizados na SPE	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00
Outros Passivos Contigentes	0,00	0,00

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031
Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes (I) Das Estatais Não-dependentes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PPP A CONTRATAR (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (III)	18.927.204,41	22.446.209,39	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (IV = I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (V = IV / III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Nota:											

TAISLLER GUIMARAES DA SILVA
Prefeito Municipal Em Exercício

ISABEL CAROLINA MOCHNACZ
Contador

TIAGO CUSTIN NESI
Controlador Interno

Publicado por:
Isabel Carolina Mochnacz
Código Identificador:EA41C3BF

EXECUTIVO MUNICIPAL
LRF DEMONSTRATIVO RECEITA E DESPESAS - 6ºBIM.2022.PDF

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2022
RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	798.000,00	1.065.000,00	938.327,93	88,11
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	270.000,00	270.000,00	90.389,92	33,48
IPTU	100.000,00	100.000,00	68.736,11	68,74
Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do IPTU	170.000,00	170.000,00	21.653,81	12,74
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ITBI	110.000,00	110.000,00	76.860,71	69,87
ITBI	110.000,00	110.000,00	76.860,71	69,87
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	255.000,00	461.000,00	501.834,01	108,86
ISS	255.000,00	461.000,00	501.827,73	108,86
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	0,00	0,00	6,28	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	163.000,00	224.000,00	269.243,29	120,20
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	17.676.480,00	20.702.480,00	19.675.419,35	95,04
Cota-Parte FPM	13.300.000,00	15.428.000,00	14.763.361,31	95,69
Cota-Parte ITR	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00
Cota-Parte IPVA	250.000,00	265.000,00	296.322,83	111,82
Cota-Parte ICMS	4.000.000,00	4.883.000,00	4.563.379,11	93,45
Cota-Parte IPI-Exportação	66.550,00	66.550,00	52.356,10	78,67
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	39.930,00	39.930,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS (LC 87/96)	39.930,00	39.930,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E	18.474.480,00	21.767.480,00	20.613.747,28	94,70
LEGAIS - (III) = (I) + (II)				

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE(ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EXECUTADAS						
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Liquidadas até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Pagas até o bimestre (f)	% (f/c) x 100	Inscritas em restos a pagar não processados (g)
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	3.057.200,00	4.407.200,00	3.544.187,40	80,42	3.544.187,40	80,42	3.506.805,93	79,57	0,00
Despesas Correntes	3.023.700,00	4.072.700,00	3.515.213,96	86,31	3.515.213,96	86,31	3.477.832,49	85,39	0,00
Despesas de Capital	33.500,00	334.500,00	28.973,44	8,66	28.973,44	8,66	28.973,44	8,66	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	40.000,00	16.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	40.000,00	16.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	69.280,00	49.780,00	30.055,17	60,38	30.055,17	60,38	29.610,63	59,48	0,00
Despesas Correntes	64.280,00	44.780,00	30.055,17	67,12	30.055,17	67,12	29.610,63	66,12	0,00
Despesas de Capital	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (Apoio Administrativo/Manutenção) (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	3.166.480,00	4.472.980,00	3.574.242,57	79,91	3.574.242,57	79,91	3.536.416,56	79,06	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	3.574.242,57	3.574.242,57	3.536.416,56
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	3.574.242,57	3.574.242,57	3.536.416,56
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			3.092.062,09
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)	0,00	0,00	0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	482.180,48	482.180,48	444.354,47
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Le i Orgânica Municipal)	17,34	17,34	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo inicial (no exercicio atual) (h)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))
		Empenhada (i)	Liquidadas (j)	Paga (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOSA PAGAR

EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0 ,então (o) =0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP inscrito indevidamente no exercício sem disponibilidade financeira q = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no limite (r) = (p - (o + q)) se <0 então (r)=(0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total RP cancelado ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelado (v) = ((o + q) - u)
Empenhos de 2022	3.092.062,09	3.574.242,57	482.180,48	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	482.180,48
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)										0,00

"CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 § 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo inicial (w)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a compensar (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	909.000,00	1.889.726,00	1.692.115,85	89,54
Proveniente da União	909.000,00	1.889.726,00	1.692.115,85	89,54
Proveniente dos Estados	0,00	0,00	0,00	0,00
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	79.416,65	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	909.000,00	1.889.726,00	1.771.532,50	93,75

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO									
DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EXECUTADAS						
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Liquidadas até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Pagas até o bimestre (f)	% (f/c) x 100	Inscritas em restos a pagar não processados (g)
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	764.600,00	2.512.129,25	2.236.569,79	89,03	2.236.569,79	89,03	2.236.569,79	89,03	0,00
Despesas Correntes	764.600,00	1.769.629,25	1.504.949,87	85,04	1.504.949,87	85,04	1.504.949,87	85,04	0,00
Despesas de Capital	0,00	742.500,00	731.619,92	98,53	731.619,92	98,53	731.619,92	98,53	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	15.000,00	15.000,00	2.178,80	14,53	2.178,80	14,53	2.178,80	14,53	0,00
Despesas Correntes	15.000,00	15.000,00	2.178,80	14,53	2.178,80	14,53	2.178,80	14,53	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	63.200,00	63.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	63.200,00	63.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	842.800,00	2.590.329,25	2.238.748,59	86,43	2.238.748,59	86,43	2.238.748,59	86,43	0,00

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EXECUTADAS						
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Liquidadas até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Pagas até o bimestre (f)	% (f/c) x 100	Inscritas em restos a pagar não processados (g)
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	3.821.800,00	6.919.329,25	5.780.757,19	83,55	5.780.757,19	83,55	5.743.375,72	83,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	55.000,00	31.000,00	2.178,80	7,03	2.178,80	7,03	2.178,80	7,03	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	132.480,00	112.980,00	30.055,17	26,60	30.055,17	26,60	29.610,63	26,21	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	4.009.280,00	7.063.309,25	5.812.991,16	82,30	5.812.991,16	82,30	5.775.165,15	81,76	0,00
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes[1]	909.000,00	2.354.029,25	1.927.418,41	81,88	1.927.418,41	81,88	1.927.418,41	81,88	0,00
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TAISLLER GUIMARAES DA SILVA
Prefeito Municipal Em Exercício

ISABEL CAROLINA MOCHNACZ
Contador

TIAGO CUSTIN NESI
Controlador Interno

Publicado por:
Isabel Carolina Mochnacz
Código Identificador:30AFC754

EXECUTIVO MUNICIPAL
LRF RESUMIDO DA EXECUCAO ORCAMENTARIA - 6ºBIM.2022.PDF

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA				
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2022				
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)				
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	**Até o Bimestre**			
Previsão Inicial da Receita	19.200.000,00			
Previsão Atualizada da Receita	35.417.142,68			
Receitas Realizadas	25.807.037,98			
Déficit Orçamentário	1.131.702,04			
Saldos de Exercícios Anteriores	4.643.170,56			
Dotação Inicial	19.200.000,00			
Créditos Adicionais	20.154.470,32			
Dotação Atualizada	39.354.470,32			
Despesas Empenhadas	26.938.740,02			
Despesas Liquidadas	26.938.740,02			
Despesas Pagas	26.552.229,26			
Superávit Orçamentário	0,00			
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	**Até o Bimestre**			
Despesas Empenhadas	26.938.740,02			
Despesas Liquidadas	26.938.740,02			
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**Até o Bimestre**			
Receita Corrente Líquida	22.446.209,39			
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	21.905.483,39			
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	21.905.483,39			
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	**Até o Bimestre**			
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)				
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00			
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00			
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00			
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00			
Resultado Previdenciário	0,00			
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)				
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00			
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00			
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00			
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00			
Resultado Previdenciário	0,00			
RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO		**Meta fixada no anexo de metas fiscais da LDO (a)**	**Resultado apurado até o bimestre (b)**	**% em relação a meta (b/a)**
Resultado Nominal		0,00	(1.418.350,50)	0,00 %
Resultado Primário		0,00	(1.820.772,60)	0,00 %
MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	**Inscrição**	**Cancelamento até o bimestre**	**Pagamento até o bimestre**	**Saldo**
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	45.880,51	0,00	11.282,75	34.597,76
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS				
Poder Executivo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	45.880,51	0,00	11.282,75	34.597,76
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	**Valor apurado até o bimestre**		**Limites constitucionais anuais**	
			% Mínimo a aplicar no exercício	**%Aplicado até o bimestre**
Mínimo Anual de 25% dos Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE	6.291.164,25		25% / 18%	28,62
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	1.737.128,71		70%	115,99
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	**Valor apurado até o bimestre**		**Saldo a realizar**	
Receita de Operações de Crédito	1.000.000,00		1.259.000,00	
Despesa de Capital Líquida	5.881.095,39		7.860.001,63	
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	**Exercício em Referência**	**10º Exercício**	**20º Exercício**	**35º Exercício**
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	**Valor apurado até o bimestre**		**Saldo a realizar**	
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00		0,00	
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	696.222,30		920.127,70	
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	**Valor apurado até o bimestre**		**Limites constitucionais anuais**	
			% Mínimo a aplicar no exercício	**% Aplicado até o bimestre**
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde	3.574.242,57		15%	17,34
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	**Valor apurado no Exercício Corrente**			
Total das Despesas/RCL (%)				

TAISLLER GUIMARAES DA SILVA
Prefeito Municipal Em Exercício

ISABEL CAROLINA MOCHNACZ
Contador

TIAGO CUSTIN NESI
Controlador Interno

Publicado por:
Isabel Carolina Mochnacz
Código Identificador:0FA4D682

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS

GABINETE
EDITAL N.º 002/2023 RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA DE TÍTULOS

O Prefeito do Município de Matinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal e com as demais normas infraconstitucionais atinentes à matéria, **TORNA PÚBLICO** o **Resultado Preliminar da Prova de Títulos** do Concurso Público n.º 001/2022, nos seguintes termos:

Art.1° Fica divulgado mediante **ANEXO ÚNICO** deste Edital, o resultado preliminar da Prova de Títulos.

Art.2° O candidato poderá consultar individualmente o seu desempenho na prova de títulos, acessando o campo "Área do Candidato", disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br.

Art.3° Quanto ao resultado da Prova de títulos divulgado neste expediente, caberá interposição de recurso, no período das **0h do dia 25/01/2023 até às 23h59min do dia 26/01/2023**, observado o horário oficial de Brasília/DF. O candidato interessado em interpor recurso deverá acessar a "Área do Candidato", disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br.

Art.4º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Matinhos, 24 de janeiro de 2023.

JOSÉ CARLOS DO ESPIRITO SANTO	***ALESSANDRO KOITI YMAI***
Prefeito	Presidente da Comissão Especial

4323 - MÉDICO CLÍNICO GERAL			
PLANTONISTA - MATINHOS			
INSCRIÇÃO	**NOME**	**PONTOS**	**MODALIDADE**
0039197	IRINALVO BARRETO DE OLIVEIRA	2,00	Ampla Concorrência
4324 - MÉDICO GINECOLOGISTA/OBSTETRA PLANTONISTA - MATINHOS			
INSCRIÇÃO	**NOME**	**PONTOS**	**MODALIDADE**
0041478	CYNTHIA AKEMI KURIYAMA	1,00	Ampla Concorrência
0041440	FRANCIELE NORMA MINOTTO	5,00	Ampla Concorrência
0042629	ISAQUE SANTOS DUMONT DE BRAGANÇA DIAS CORREIA	1,00	Ampla Concorrência
4327 - MÉDICO ORTOPEDISTA PLANTONISTA - MATINHOS			
INSCRIÇÃO	**NOME**	**PONTOS**	**MODALIDADE**
0043444	ANDRE EVERTON DE FREITAS	4,00	Ampla Concorrência
4329 - PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL - MATINHOS			
INSCRIÇÃO	**NOME**	**PONTOS**	**MODALIDADE**
0038477	ADELIA GONÇALVES ANDRIOLI	2,00	Afrodescendente
0041924	ADILANE DE ASSIS FERREIRA	3,00	Ampla Concorrência
0038517	ADILSON DA SILVA LOPES	1,00	Ampla Concorrência
0041162	ADRIANA DE FÁTIMA MALANOWSKI	3,00	Ampla Concorrência
0042162	ADRIANA DE MORAES DA SILVA	2,00	Ampla Concorrência
0041138	ADRIANA OLIVEIRA DE ALMEIDA TEODORO	1,00	Ampla Concorrência
0042575	ADRIANA ZELLA DE AZEVEDO HRESCAK	3,00	Ampla Concorrência
0038455	ADRIANE CRISTINA KRETZER	3,00	Ampla Concorrência
0039255	ADRIELI PRUCHNIESKY FERNANDES DE RAMOS	2,00	Ampla Concorrência
0042663	ALDAMARA CORRÊA	1,00	Ampla Concorrência
0042255	ALESANDRA RIBEIRO GUIMARÃES	3,00	Ampla Concorrência
0042077	ALESSANDRA KELTIKA FISCHDICK	2,00	Ampla Concorrência
0041972	ALESSANDRA NUNES FERREIRA	1,00	Ampla Concorrência
0042325	ALEXANDRA DO ROCIO DE LIMA MÉRCIO	2,00	Ampla Concorrência
0042490	ALEXANDRA JULIO PIMENTEL	1,00	Ampla Concorrência
0038445	ALEXANDRA MONTANHERI MOLENA	3,00	Ampla Concorrência
0042606	ALINE DE CÁSSIA DOS SANTOS ROSSI	1,00	Ampla Concorrência
0038576	ALINE OCHOVE	1,00	Ampla Concorrência
0039464	ALINE OSHIRO	2,00	Ampla Concorrência
0039762	ALINNE PEREIRA DE OLIVEIRA	3,00	Ampla Concorrência
0043076	AMANDA SILVA DOS SANTOS	1,00	Afrodescendente
0041858	AMELIA BOGDANOVICZ	1,00	Ampla Concorrência
0040006	ANA CAROLINA CARVALHO DE JESUS	2,00	Ampla Concorrência
0042502	ANA CLÁUDIA FERNANDES DIAS FERREIRA	1,00	Ampla Concorrência
0039224	ANA LINDALVA PEREIRA DA SILVA	1,00	Ampla Concorrência
0039246	ANA LUCIA SNIECIKOSKI	1,00	Ampla Concorrência
0041586	ANA MARIA DARODDA STACHUKA	3,00	Ampla Concorrência
0040618	ANA PAULA DOS SANTOS	1,00	Ampla Concorrência
0039227	ANA PAULA MAREL	1,00	Ampla Concorrência
0039231	ANALISE CUNHA CUSTÓDIO	3,00	Ampla Concorrência
0039866	ANDRÉIA APARECIDA PEDROTTI	2,00	Ampla Concorrência
0042404	ANDRÉIA BERNINI JORENTE MARROQUE	3,00	Ampla Concorrência

0039914	ANDRESSA GAVASSO AMARANTES	3,00	Ampla Concorrência
0042525	ANDREZA NANDI SANTOS OLEGARIO	3,00	Afrodescendente
0039336	ANDRIELE ISKONHESKI PONTES	3,00	Ampla Concorrência
0041794	ANE CAROLINE IARAMENCO CARNIN LOPES	1,00	Ampla Concorrência
0042805	ANELIZE ZADRA PACHECO	1,00	Ampla Concorrência
0042159	ANGÉLICA BEATRIZ HAFEMANN DALTOÉ	3,00	Ampla Concorrência
0042142	APARECIDA MORAES DIAS GARCIA	3,00	Ampla Concorrência
0039069	ARANTXA PILAR BARBOZA PEREIRA	1,00	Ampla Concorrência
0042011	BÁBYLLA ROBERTA COELHO MIRAS	1,00	Ampla Concorrência
0042800	BEATRIZ OBAL DE OLIVEIRA	1,00	Ampla Concorrência
0042207	BEUKIS VICELLI DE FARIA	1,00	Ampla Concorrência
0041687	BREDA VILAR MIURA	2,00	Ampla Concorrência
0041725	BRUNA ASSUMPÇÃO DOS SANTOS	1,00	Ampla Concorrência
0042854	BRUNA DE FATIMA PEREIRA SCHMITE	3,00	Ampla Concorrência
0039806	BRUNA RAMOS CARMONA DE ALENCAR	1,00	Ampla Concorrência
0039400	CAMILA CIOLI	1,00	Ampla Concorrência
0041484	CAMILA DE MOURA	2,00	Ampla Concorrência
0039450	CAMILA MARANGONI CALEFI VIEZORKOSKY	2,00	Ampla Concorrência
0038578	CARLA NAYARA DE MOURA LIBÓRIO	1,00	Ampla Concorrência
0043179	CARLA SIMONE GOMES OSTROSKI SCHEBELISKI	2,00	Ampla Concorrência
0040412	CARLOS EDUARDO FREDERICO	6,00	Ampla Concorrência
0038168	CARLOS FELIPE FAGUNDES MUNHOZ	1,00	Ampla Concorrência
0043311	CAROLINE DA SILVA PAZ	2,00	Ampla Concorrência
0039514	CAROLINE DARLENE DE FREITAS ROSA VIANA	2,00	Ampla Concorrência
0038307	CAROLINE KARASINSKI BARROS	1,00	Ampla Concorrência
0041379	CASSIA CRISTINA DE MACEDO	2,00	Ampla Concorrência
0043093	CELIA MARQUES DE OLIVEIRA	3,00	Afrodescendente
0039077	CELIA REGINA DA SILVA BATISTA EVERS	2,00	Ampla Concorrência
0043307	CINTIA MARA DE OLIVEIRA PASSOS	2,00	Ampla Concorrência
0040694	CLAUDIA CRISTINA BORTOLI MARIOTTO	2,00	Ampla Concorrência
0043173	CLAUDIA DAYANA LAURINDO COSTA	1,00	Ampla Concorrência
0040408	CLAUDIA DE SOUZA MACARIO	3,00	Ampla Concorrência
0038942	CLÁUDIA MARIA DOS SANTOS	1,00	Ampla Concorrência
0040898	CLAUDIA NELE KOVALSKI ESCUDELER	1,00	Ampla Concorrência
0038889	CLAUDIO FERREIRA CIRINO	3,00	Ampla Concorrência
0041880	CRISTIANE ANTUNES	1,00	Ampla Concorrência
0043387	CRISTIANE LOESZHNER CONNICK DOS SANTOS	2,00	Ampla Concorrência
0042599	CRISTIANE REGINA ALVES	2,00	Ampla Concorrência
0039110	CRISTIANI ALINE SOARES	2,00	Ampla Concorrência
0041767	CRISTINA VAGNONI MOSCARDI DO CARMO	1,00	Ampla Concorrência
0038801	CRYS HELLEN ERDMANN	2,00	Ampla Concorrência
0038941	DAGOBERTO RIBEIRO NETO	3,00	Ampla Concorrência
0041830	DAIANE DE AGUIAR DE MORAES MENDES	1,00	PcD - Pessoa com Deficiência
0042906	DAIANE ESLY EIGLMEIER PEREIRA DE ARAUJO	1,00	Ampla Concorrência
0039674	DAIANE TEREZINHA MARAFIGO	3,00	Ampla Concorrência
0042920	DANIELLE BISSONI	2,00	Ampla Concorrência
0039505	DANIELLI AGUIAR DE MORAES CABRAL	2,00	Ampla Concorrência
0038564	DANUSA DE CASSIA RIBEIRO	1,00	Ampla Concorrência
0042239	DAYANNE DE OLIVEIRA SILVA	1,00	Ampla Concorrência
0039141	DEBORA ALVES MESQUITA DOS SANTOS	3,00	Ampla Concorrência
0039356	DENISE GEREZ ROBLES BERGANTINI SIDRE	1,00	Ampla Concorrência
0039748	DIRLEI ALVES DO CARMO	1,00	Ampla Concorrência
0038901	DULCINEIA DE LOURDES RODRIGUES LUCINDA	1,00	Ampla Concorrência
0042791	EDCARLA ALVES VENANCIO	2,00	Ampla Concorrência
0038165	EDER SILVA	4,00	Ampla Concorrência
0041738	EDILAINE SILVA MATOSO DAQUINO	2,00	Ampla Concorrência
0039736	EDINA CRISTIANE SOLDATELLI	1,00	Ampla Concorrência
0042200	ELAINE CRISTINA TRENTIN	2,00	Ampla Concorrência
0040807	ELAINE CRISTINE DE SOUZA	1,00	PcD - Pessoa com Deficiência
0043490	ELAINE GODOI RIVA	3,00	Ampla Concorrência
0041940	ELIANE SARRAFF	2,00	Ampla Concorrência
0038295	ELIETE CORREIA DE BARROS	2,00	Ampla Concorrência
0043160	ELISANA JANDT PASSOS	1,00	Ampla Concorrência
0040722	ELISETE APARECIDA CAETANO	1,00	Ampla Concorrência
0039758	ELIZANE TIBES GARCIA	1,00	Ampla Concorrência
0042099	ELIZIANE DE FATIMA KRAMAR	2,00	Ampla Concorrência
0040442	ELLEN SANDRA GODOY DOS SANTOS	2,00	Ampla Concorrência
0041337	ELOIZA MARIA ALVES DA SILVA	2,00	Ampla Concorrência
0041953	ELZA TEREZINHA PLEP	1,00	Ampla Concorrência
0042593	EMILYN LEMES PEREIRA	1,00	Ampla Concorrência
0040753	ENEIDE PEREIRA DOS SANTOS	1,00	Ampla Concorrência
0041487	ERICA LARISSA CORREA MOTA	1,00	Ampla Concorrência
0042007	ESTHER MARTINS CARREIRA FERREIRA COELHO LORENS	1,00	Ampla Concorrência
0043037	EVELAINE VANESSA NIKOSKI	1,00	Ampla Concorrência
0041936	EVELIM CAETANO FERREIRA SERAFIM DA ROCHA	3,00	Ampla Concorrência
0041558	EVELYN TIEMY SASAKI	3,00	Ampla Concorrência
0040829	FABIANE CRISTINA ZUCKERT DE FREITAS	1,00	Ampla Concorrência
0039932	FÁBIO HENRIQUE DE SOUZA OLIVEIRA	2,00	Ampla Concorrência
0041994	FERNANDA DE OLIVEIRA SANTOS	1,00	Afrodescendente
0038596	FLÁVIA ILIZIANE JAROSCZYNSK RIBINSKI	3,00	Ampla Concorrência
0040601	FRANCIELE ADRIANE FELICIANO DE ARZÃO	1,00	Ampla Concorrência
0039578	FRANCIELE ALVES LAUREANO	2,00	Ampla Concorrência
0038523	FRANCIELE APARECIDA ARAUJO	1,00	Ampla Concorrência
0043265	FRANCIELE RIBEIRO DA SILVA GOVATSKI	1,00	Ampla Concorrência
0041160	FRANCIELLE JUSTE DOS SANTOS IUNG	1,00	Ampla Concorrência
0039027	FRANCIELLE MARLENE DA SILVA VALERIO	1,00	Afrodescendente
0042918	GABRIELA FERNANDA ROCHA CORREA	1,00	Ampla Concorrência
0039517	GILFRAN NASCIMENTO DE MENDONÇA	1,00	Ampla Concorrência
0041476	GILMARA FERNANDES CORRÊA RUIVO	1,00	Ampla Concorrência

0038759	GISLAINE ANDRETO CANDIDO	2,00	Ampla Concorrência
0042349	GISLAINE DE FATIMA SOUZA FELIZ	3,00	Ampla Concorrência
0042562	GISLAINE DIAS PRADO	1,00	Ampla Concorrência
0041030	GIULIANO MORANDI MENDES	2,00	Ampla Concorrência
0043191	GLÓRIA HAMARA CROVADOR	3,00	Ampla Concorrência
0041578	GRACIELE ARAUJO GONÇALVES MUNIZ	3,00	Ampla Concorrência
0042080	HARRYSON FISCHDICK	3,00	Ampla Concorrência
0041360	HILDA MARIA DAUDT	1,00	Ampla Concorrência
0042053	ILDA MARIA DE ALMEIDA	2,00	Ampla Concorrência
0041698	ILDA PRATES DA SILVA	1,00	Ampla Concorrência
0042429	IONE COSTA MARTINS	2,00	Ampla Concorrência
0040841	IRMA ANAI TEREZA CALISTRO DA SILVA	1,00	Ampla Concorrência
0042188	ISABEL SIMONE DOS SANTOS	1,00	Afrodescendente
0042320	ISABELLY KARINE ALVES LEITE	2,00	Ampla Concorrência
0042471	IVANIZE DE FATIMA PEREIRA SOARES	3,00	Ampla Concorrência
0042776	IZABEL CRISTIANE JORGE	1,00	Ampla Concorrência
0042507	JACKELINE MOURA GORDIA	5,00	Ampla Concorrência
0039119	JACQUELINE ANGELA DE SOUZA	1,00	Ampla Concorrência
0040868	JACQUELINE MARTINS LOIOLA NEIVERTH	1,00	Ampla Concorrência
0042900	JANAINA DA COSTA CUNHA	2,00	Afrodescendente
0038597	JAQUELINE GOGOSZ JOLY	3,00	Ampla Concorrência
0039341	JAYANE MICHEWSKI ISAIAS	1,00	Ampla Concorrência
0039843	JEANINE LUZ CROCETTI	3,00	Ampla Concorrência
0043288	JESSIKA SLOBODZIAN	1,00	Ampla Concorrência
0039669	JHESSICA WENDY DE CARVALHO	3,00	Ampla Concorrência
0038932	JOÃO LUIZ MATOS DA SILVA	2,00	Ampla Concorrência
0043468	JOICE BATISTA DOS SANTOS	1,00	Ampla Concorrência
0041634	JOICE HARTMANN SANTO PINHEIRO	1,00	Ampla Concorrência
0042275	JOSÉ CARLOS DE MELO VIANA	1,00	Ampla Concorrência
0041244	JOSÉ ROQUE PEREIRA DE MELO	3,00	Ampla Concorrência
0042956	JOSIANE DE SOUZA SURMANI	5,00	Ampla Concorrência
0041061	JOSIANE FERREIRA GOMES LOURENÇO	5,00	Ampla Concorrência
0041590	JOZIANE AP. RATES	3,00	Ampla Concorrência
0040254	JULIANA MARÇAL	2,00	Ampla Concorrência
0039532	JULIANA PIRES DE OLIVEIRA	1,00	Ampla Concorrência
0039269	JULIANE APARECIDA INACIO MAGALHÃES GOLTZ	2,00	Ampla Concorrência
0041495	JULIO AUGUSTO MARIM FERNANDES	3,00	Ampla Concorrência
0043181	KAMYLLA KRISTINA CAVALCANTE DE OLIVEIRA	2,00	Ampla Concorrência
0040968	KARINA APARECIDA DOS SANTOS BALTAR	3,00	Ampla Concorrência
0042630	KASSIA ROSANA KESSIN BUNEL	1,00	Ampla Concorrência
0042088	KATIANE SIMPLICIO DA SILVA	2,00	Ampla Concorrência
0041154	KATIUSCIA CIDRAL FRANÇA SANTOS	2,00	Ampla Concorrência
0039769	KEILA CRISTIANE NUNES DE SOUZA	1,00	Ampla Concorrência
0041463	KELLY CARON DE OLIVEIRA	1,00	Ampla Concorrência
0040473	KELLY LANDGRAF MARTINEZ RAZEIRA	2,00	Ampla Concorrência
0041509	KERIN DA SILVA MACEDO	1,00	Afrodescendente
0041371	KETHELYN JOSIANE OLIMPIO PERSCHIN	1,00	Ampla Concorrência
0038397	KETLYN STHEFANY LOCH LIMA	3,00	Ampla Concorrência
0040192	KEVYN ROGER LEAL ESCOMAÇÃO	3,00	Ampla Concorrência
0042930	KLEIANE APARECIDA PRZYBYLOVIECZ	1,00	Ampla Concorrência
0039520	LARISSA SOUZA DE AZEVEDO	1,00	Ampla Concorrência
0042808	LEANDRO APARECIDO CARDOSO	2,00	Afrodescendente
0040342	LEANDRO BARBOSA GONÇALVES	1,00	Ampla Concorrência
0042333	LEANDRO SILVEIRA TAVARES	2,00	Ampla Concorrência
0039705	LEILÍS ALINE TAVARES MARAFIGO PESSUTI	2,00	Ampla Concorrência
0038643	LETICIA DE LIMA MORAIS	1,00	Ampla Concorrência
0042334	LETICIA MESSIAS FARAGO	3,00	Ampla Concorrência
0041764	LETICIA YURI KODAIRA COSTA	1,00	Ampla Concorrência
0043313	LIDIANE DE SOUZA	1,00	Ampla Concorrência
0038330	LIDIANE RIBEIRO BAZILIO COSTA	2,00	Ampla Concorrência
0040194	LILIAN DOS SANTOS NASCIMENTO	2,00	Ampla Concorrência
0040730	LILIANE APARECIDA SANTANA RIBEIRO	1,00	Ampla Concorrência
0039123	LIZANE KUSS KMICK DOS SANTOS	1,00	Ampla Concorrência
0043174	LORIZE QUINTINO DA SILVA	2,00	Ampla Concorrência
0039047	LUANA GONÇALVES DA ROSA PEREIRA	3,00	Ampla Concorrência
0039026	LÚCIA ELENA CAVAZANI DE FREITAS	1,00	Ampla Concorrência
0038378	LUCIANA APARECIDA BRAGA	1,00	Ampla Concorrência
0039865	LUCIANA KNUPP GONÇALVES DE LIMA	1,00	Ampla Concorrência
0039816	LUCIANE FREITAS MENINO	1,00	Ampla Concorrência
0042303	LUCICLEIA CARNEIRO MOLLER	1,00	Ampla Concorrência
0042647	LUCIMERI FRANCISCO MODESTO LILLER	2,00	Ampla Concorrência
0039102	LYGIA DOS ANJOS COELLI	1,00	Ampla Concorrência
0042421	MÁIRA RODRIGUES DE SOUZA	3,00	Ampla Concorrência
0038641	MAISA MILENNE ZARUR REMER	8,00	Ampla Concorrência
0041054	MANASSÉS FERMINO LOURENÇO	2,00	Ampla Concorrência
0041044	MARCELLY XAVIER DE FARIAS	2,00	Ampla Concorrência
0043332	MARCIA CRISTINA RIBEIRO	2,00	Ampla Concorrência
0041383	MARCIA DE CARVALHO	1,00	Ampla Concorrência
0042307	MARCIA GIOVANETI TAQUES	1,00	Ampla Concorrência
0041508	MARCIA GONÇALVES DA COSTA	3,00	Ampla Concorrência
0040874	MARCIA LACHMAN MACIEL	2,00	Ampla Concorrência
0040447	MARCILENE NUNES CORDEIRO DA SILVA	1,00	Afrodescendente
0042388	MARIA APARECIDA CHAMORRO	1,00	Ampla Concorrência
0041941	MARIA APARECIDA PAIVA PEREIRA	2,00	Ampla Concorrência
0042387	MARIA DAS GRAÇAS DA SILVA NEVES	1,00	Ampla Concorrência
0039655	MARIA JOSÉ HENRIQUES CORREA	1,00	Ampla Concorrência
0039104	MARIANA GOGOLA DAMACENO SIQUEIRA	1,00	Ampla Concorrência
0041597	MARIANA RIBEIRO FERNANDES	2,00	Ampla Concorrência
0040892	MARILDA FERREIRA DE ALMEIDA CALDAS	6,00	Ampla Concorrência

0041950	MARILENE XAVIER DA COSTA ARLINDO	1,00	Ampla Concorrência
0039021	MARILIZE DOS SANTOS	1,00	Ampla Concorrência
0039184	MARINA DA SILVA INÁCIO	1,00	Ampla Concorrência
0038568	MARINEY CHAVES DE SOUSA	3,00	Ampla Concorrência
0041091	MAYARA RIBEIRO DA SILVA	1,00	Ampla Concorrência
0038401	MEIRIANE NICO	2,00	Ampla Concorrência
0042836	MICHELLI CRISTINE BRAGA	1,00	Afrodescendente
0040918	MIRIAM KELLI DE SOUZA FERREIRA	1,00	Ampla Concorrência
0041053	MONIKE BARRETTO DE CASTRO COSTA	1,00	Ampla Concorrência
0041670	MORGANA PEREIRA DONADIO	3,00	Ampla Concorrência
0039221	MYRNA AZEVEDO VALENTE	3,00	Ampla Concorrência
0042146	NADIANARA DE LIMA TEZZA	3,00	Afrodescendente
0041092	NAILA MAINA LAGROTERIA OLIVEIRA FARIA	1,00	Ampla Concorrência
0043286	NARRYMANN DO PILAR CAMPOS	2,00	Ampla Concorrência
0040933	NEUZA CARDOSO DA SILVA	1,00	Ampla Concorrência
0042522	NEUZI OLIVEIRA DE MACEDO	2,00	Ampla Concorrência
0042826	NEUZI VIANA SERAFIM ZANARDI	2,00	Ampla Concorrência
0041342	NILVANA DE MELO DA SILVA DE LIMA	1,00	Ampla Concorrência
0042263	NUBIA LOBO MACIEL FERREIRA	3,00	Ampla Concorrência
0041442	ODARA FABRO PIAIA	1,00	Ampla Concorrência
0038706	PAMELA PINHEIRO PEREIRA	1,00	Ampla Concorrência
0039981	PATRICIA APARECIDA DOS SANTOS	3,00	Ampla Concorrência
0042201	PATRICIA DE SOUZA	1,00	Ampla Concorrência
0041261	PATRICIA DE SOUZA MARTINS	1,00	Ampla Concorrência
0038807	PATRICIA FERNANDES SOVINSKI	1,00	Ampla Concorrência
0041322	PATRICIA FERREIRA LIOTTI	2,00	Ampla Concorrência
0042412	PATRICIA HELENA DOMARADZKI	3,00	Ampla Concorrência
0042661	PATRICIA MOREIRA DOS SANTOS	1,00	Ampla Concorrência
0038201	PATRICIA SABRINE DA SILVA PADILHA	2,00	Ampla Concorrência
0039451	PATRICIA SIELSKI BRITTO	1,00	Ampla Concorrência
0040047	PATRINA DO CARMO GONÇALVES DE ALMEIDA	3,00	Ampla Concorrência
0042410	PAULO ROBERTO DA COSTA DE SOUZA	1,00	Afrodescendente
0040329	PIERINA LOURDES SAKAKIBARA DUARTE	2,00	Ampla Concorrência
0042199	PRISCILLA FERREIRA DOS SANTOS	1,00	Ampla Concorrência
0039285	PRISCILLA FERREIRA SANGLARD	1,00	Ampla Concorrência
0040954	RAFAELLA DA SILVA NASCIMENTO	1,00	Ampla Concorrência
0042820	RAQUEL BOGDANOVICZ FERREIRA	3,00	Ampla Concorrência
0042489	RENATA CHRISTINA ROQUE DE LIMA	2,00	Ampla Concorrência
0041847	RENATA DA COSTA CORREA FOES	1,00	Ampla Concorrência
0038274	RENATA GALINARI	3,00	Ampla Concorrência
0041648	RENATA SILVA TEIXEIRA GLADE	2,00	Ampla Concorrência
0042110	RITA DE CASSIA DE MATOS LIMA	1,00	Ampla Concorrência
0041317	RITA DE CÁSSIA MAGALHÃES	3,00	Afrodescendente
0040981	RIZIA FERRELLI LOURES LOYOLA FRANCO	7,00	Ampla Concorrência
0038815	ROBERSON DE LIMA	5,00	Ampla Concorrência
0039364	ROBERTA CRISTINA DOS SANTOS DE OLIVEIRA	3,00	Ampla Concorrência
0041159	ROBERTO CARLOS CAMPISTA DE ALMEIDA	1,00	Ampla Concorrência
0039721	ROBINSON CELESTRINO DE SOUZA	3,00	Afrodescendente
0040581	ROMULO IUNG SILVEIRA	3,00	Ampla Concorrência
0042002	ROSANA DOS ANJOS CORRÊA	1,00	Ampla Concorrência
0041553	ROSANGELA ASSUNÇÃO DA ROSA KORSUN	1,00	Ampla Concorrência
0041982	ROSANGELA CRISTINA ROSINSKI LIMA	7,00	Ampla Concorrência
0041752	ROSANGELA RIBEIRO DA SILVA	1,00	Ampla Concorrência
0040079	ROSE MERI POLICARPO MATOS	2,00	Ampla Concorrência
0042460	ROSELEI ERMINIA CORATTO QUESADA	1,00	Ampla Concorrência
0041664	ROSELI PEREIRA DE SOUZA	2,00	Afrodescendente
0039903	ROSELY CYNTHIA MONTEIRO AREAS	1,00	Ampla Concorrência
0039723	ROSEMERY SILVA DE OLIVEIRA DE SOUZA	3,00	Afrodescendente
0039867	ROSIANE RODRIGUES VIEIRA	1,00	Ampla Concorrência
0038692	ROSILANE CINTHIA DE FREITAS HENNEL	2,00	Ampla Concorrência
0041183	ROSILENE DA SILVA	1,00	Ampla Concorrência
0042026	SABRINA EMANUELLI BISCOTTO RICHTER	2,00	Ampla Concorrência
0040445	SANDERSON MENDES DA SILVA	1,00	Afrodescendente
0041122	SANDRA DELLA ROVERE JOAQUIM	2,00	Ampla Concorrência
0041022	SANDRA REGINA GAVASSO AMARANTES	3,00	Ampla Concorrência
0041695	SILVANA MARTINS CUNHA ROSINI	3,00	Ampla Concorrência
0038227	SILVANA ROSÂNGELA FAVA	3,00	Ampla Concorrência
0042681	SIMONE DE AGUIAR NUNES DA SILVA	1,00	Ampla Concorrência
0041745	SIMONI DOMINGUES DE LIMA	1,00	Ampla Concorrência
0041489	SIRLENE DELGADO	2,00	Ampla Concorrência
0042119	SÔNIA MARIA PASTRE WALTER	3,00	Ampla Concorrência
0040395	STÉPHANIE GRACIA BASTOS SCHWENNING	1,00	Ampla Concorrência
0040242	STEPHANNY BITENCOURT BESTEL	1,00	Ampla Concorrência
0042258	SUELI DO ROCIO OLIVEIRA DE LIMA GELENSKI	3,00	Ampla Concorrência
0038198	SUZAMARA DREHER CORDEIRO	1,00	Ampla Concorrência
0039436	TABATA SCHUSTER DE DEUS	3,00	Ampla Concorrência
0039418	TAMARA SPINOLA PEREIRA PAIÃO BARBOSA	3,00	Ampla Concorrência
0038769	TÂNIA JAQUELINE REBINSKI	1,00	Ampla Concorrência
0040487	TATIANE PINHEIRO CALAZANS COSTA	2,00	Ampla Concorrência
0040197	TAYANGHI KARINA LOS	6,00	Ampla Concorrência
0041554	TAYSA REGINA ROSALIN MAIORKY	3,00	Ampla Concorrência
0042634	THAIS SANTOS DE SOUZA	1,00	Ampla Concorrência
0040511	VALERIA CRISTINA FERREIRA HALISKI	2,00	Ampla Concorrência
0039035	VALÉRIA GONÇALVES DE SOUZA	1,00	Ampla Concorrência
0042398	VANESSA CRISTINA OLIVEIRA GADIM	3,00	Ampla Concorrência
0042867	VICTOR GABRIEL CASTAGNARA	1,00	Afrodescendente
0041782	VINICIUS HENRIQUE MOREIRA DA VEIGA	1,00	Ampla Concorrência
0042513	VINÍCIUS PINHEIRO GORDIA	6,00	Ampla Concorrência
0039627	VIRITIANA APARECIDA DE ALMEIDA	1,00	Afrodescendente

0042655	WANDA CELIA EVANGELISTA	1,00	Ampla Concorrência
0041045	WILLIAN CORDEIRO DOS SANTOS	3,00	Ampla Concorrência
0040641	WILMA CORDEIRO GOMES	1,00	Ampla Concorrência
4330 - TERAPEUTA OCUPACIONAL - MATINHOS			
INSCRIÇÃO	**NOME**	**PONTOS**	**MODALIDADE**
0042354	ALINE DA CRUZ WUDARSKI DA ROSA	1,00	Ampla Concorrência
0038760	FERNANDA MARILIS HARUE NAGANO	1,00	Ampla Concorrência
0042052	LUCIANE CRISTINE VENDT	1,00	Ampla Concorrência

Publicado por:
Jefferson Fernando da Silva Mantovani
Código Identificador:C36F9663

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 120/2022- PMM

Ref.: Edital de Licitação – PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 120/2022 – PMM

O PREFEITO MUNICIPAL DE MATINHOS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a decisão da Pregoeira, nomeada conforme Decreto nº 1780/2022 de 09/01/2023 e parecer jurídico proferido pela Procuradoria Geral do Município, resolve:
H O M O L O G A R

O resultado da licitação, onde a Pregoeira adjudicou o objeto da licitação descrito no anexo I do edital, as licitantes: ALAN HENRIQUE TONELLO, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n° 28.434.532/0001-56, e MINERAÇÃO MATINHOS LTDA, inscrita no CNPJ Nº 21.809.435/0001-51, de acordo com as especificações do Edital de Licitação AQUISIÇÃO DE AREIA MÉDIA PARA ATENDER À DEMANDA DO DEPARTAMENTO DE ESPORTES NA UTILIZAÇÃO DE CANCHAS ESPORTIVAS, vencedora dos itens conforme planilha abaixo:

COTA PRINCIPAL 75%							
Item	Cód.	Produto	Unid.	Qtd.	Valor Unit.	Valor Total
1	29996	Areia média, que seja inerte com grãos de diâmetro entre 0,42 a 2 mm de Granulometria, para colocação em diversas Canchas Esportivas no Município de Matinhos. Esse material deverá ser retirado de Jazidas Naturais, não devendo ser jateadas oul avadas, (retirada de barrancos naturais).	m³	3.750	69,00	258.750,00
TOTAL COTA PRINCIPAL						258.750,00
TOTAL						258.750,00

COTA RESERVADA 25%						
Item	Cód.	Produto	Unid.	Qtd.	Valor Unit.	Valor Total
2	29996	Areia média, que seja inerte com grãos de diâmetro entre 0,42 a 2 mm de Granulometria, para colocação em diversas Canchas Esportivas no Município de Matinhos. Esse material deverá ser retirado de Jazidas Naturais, não devendo ser jateadas oul avadas, (retirada de barrancos naturais).	m³	1.250	R$ 68,90	R$ 86.125,00
TOTAL COTA RESERVADA						R$ 86.125,00
TOTAL						R$ 86.125,00

Gabinete do Prefeito do Município de Matinhos, 20 de janeiro de 2023.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Cristine Capetti
Código Identificador:0880E0FF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2023

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 006/2023

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 120/2022 - PMM

PROCESSO Nº 229/2022 - PMM

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MATINHOS

CONTRATADO: ALAN HENRIQUE TONELLO

CPF Nº: 28.434.532/0001-56

OBJETO: AQUISIÇÃO DE AREIA MÉDIA PARA ATENDER À DEMANDA DO DEPARTAMENTO DE ESPORTES NA UTILIZAÇÃO DE CANCHAS ESPORTIVAS

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Dotação	Órgão	Unidade	Ação	Elemento	Vínculo
366	8	5	2063	3339030240000000000	0
374	8	5	2064	3339030240000000000	0

Valor: R$86.125,00 (oitenta e seis mil e cento e vinte e cinco reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses após a data de assinatura.
DATA DA ASSINATURA: 19/01/2023.

Publicado por:
Bianca Cristine Capetti
Código Identificador:9D56F7B1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO

MUNICÍPIO DE MATO RICO
PORTARIA 025/2023

PORTARIA Nº 025/2023

SÚMULA – Concede Licença prêmio por assiduidade, a servidores efetivos.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA, Prefeito Municipal de Mato Rico, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas

CONCEDER:
Artigo 1º. – Aos funcionários abaixo, licença prêmio por assiduidade, de acordo com o artigo 146 da Lei 067/97 e alteração Lei nº 522/2017, pelo período de 90 dias e ou fracionado, relativas ao período aquisitivo constante, conforme tabela demonstrativa:

MAT	Funcionários	Período	Dias	INICÍO	FIM	Pecúnia
200746	Claudinei Zai	2015 2020	45	25012023	10032023	-x-

Artigo 2º. – Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando as disposições em contrário.

Publique-se

Edifício da Prefeitura Municipal de Mato Rico, 24 de Janeiro de 2023.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Fernando Jaskiu
Código Identificador:35E92199

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASELVA

GABINETE
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO DESPESA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA										
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESA										
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
NOVEMBRO A DEZEMBRO DE 2022										
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)										
DESPESAS	Dotação inicial (d)	Dotação atualizada (e)	DESPESAS EMPENHADAS		Saldo (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		Saldo (i) = (e-h)	Despesa pagas até o bimestre (j)	Inscritas em restos a pagar não processados (k)
			No bimestre	Até bimestre (f)		No bimestre	Até bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	17.022.000,00	24.554.947,12	4.808.935,10	21.645.022,59	2.909.924,53	5.400.093,59	21.416.385,04	3.138.562,08	21.388.881,16	228.637,55
DESPESAS CORRENTES	15.894.000,00	20.392.173,07	4.280.029,77	18.208.557,40	2.183.615,67	4.201.942,36	18.054.687,82	2.337.485,25	18.027.183,94	153.869,58
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	9.219.750,00	11.001.452,67	2.367.164,18	10.086.438,14	915.014,53	2.375.755,94	10.084.319,02	917.133,65	10.056.815,14	2.119,12
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	100.000,00	100.000,00	18.172,05	87.256,48	12.743,52	18.172,05	87.256,48	12.743,52	87.256,48	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	6.574.250,00	9.290.720,40	1.894.693,54	8.034.862,78	1.255.857,62	1.808.014,37	7.883.112,32	1.407.608,08	7.883.112,32	151.750,46
DESPESAS DE CAPITAL	943.000,00	4.148.491,62	528.905,33	3.436.465,19	712.026,43	1.198.151,23	3.361.697,22	786.794,40	3.361.697,22	74.767,97
INVESTIMENTOS	693.000,00	3.898.491,62	478.588,02	3.233.357,18	665.134,44	1.147.833,92	3.158.589,21	739.902,41	3.158.589,21	74.767,97
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	250.000,00	250.000,00	50.317,31	203.108,01	46.891,99	50.317,31	203.108,01	46.891,99	203.108,01	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	185.000,00	14.282,43	0,00	0,00	14.282,43	0,00	0,00	14.282,43	0,00	0,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	17.022.000,00	24.554.947,12	4.808.935,10	21.645.022,59	2.909.924,53	5.400.093,59	21.416.385,04	3.138.562,08	21.388.881,16	228.637,55
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	17.022.000,00	24.554.947,12	4.808.935,10	21.645.022,59	2.909.924,53	5.400.093,59	21.416.385,04	3.138.562,08	21.388.881,16	228.637,55
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SUPERÁVIT (XIII)	855.000,00	0,00	0,00	528.247,00	(528.247,00)	0,00	756.884,55	(756.884,55)	784.388,43	(228.637,55)
TOTAL COM SUPERAVIT (XIV) = (XII + XIII)	17.877.000,00	24.554.947,12	4.808.935,10	22.173.269,59	2.381.677,53	5.400.093,59	22.173.269,59	2.381.677,53	22.173.269,59	0,00

Publicado por:
Wladimir Augusto Antiveri
Código Identificador:FF3FB26C

GABINETE
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO RECEITA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS							
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
NOVEMBRO A DEZEMBRO DE 2022							
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)							
RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre (b)	% (b/a)	Até o bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	17.877.000,00	20.933.154,98	4.226.399,52	20,19	22.173.269,59	105,92	(1.240.114,61)
RECEITAS CORRENTES	17.789.000,00	19.486.392,78	4.139.105,01	21,24	20.947.074,23	107,50	(1.460.681,45)
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	714.500,00	814.500,00	335.479,19	41,19	1.042.840,38	128,03	(228.340,38)
IMPOSTOS	591.000,00	691.000,00	331.313,23	47,95	998.877,33	144,56	(307.877,33)
TAXAS	123.500,00	123.500,00	4.165,96	3,37	43.963,05	35,60	79.536,95
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	90.000,00	90.000,00	12.157,64	13,51	40.436,76	44,93	49.563,24
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE	90.000,00	90.000,00	12.157,64	13,51	40.436,76	44,93	49.563,24
RECEITA PATRIMONIAL	77.000,00	338.241,67	101.559,44	30,03	607.547,20	179,62	(269.305,53)
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VALORES MOBILIÁRIOS	77.000,00	338.241,67	101.559,44	30,03	607.547,20	179,62	(269.305,53)
DELEGAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS MEDIANTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO INTANGÍVEL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CESSÃO DE DIREITOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS PATRIMONIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	65.000,00	65.000,00	6.818,32	10,49	23.939,51	36,83	41.060,49
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS	6.000,00	6.000,00	229,66	3,83	2.527,93	42,13	3.472,07
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À SAÚDE	24.000,00	24.000,00	6.588,66	27,45	21.411,58	89,21	2.588,42
SERVIÇOS E ATIVIDADES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTROS SERVIÇOS	35.000,00	35.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	35.000,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	16.833.000,00	18.169.151,11	3.674.197,04	20,22	19.172.218,97	105,52	(1.003.067,86)
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS	12.724.800,00	13.820.082,97	3.018.211,70	21,84	14.988.650,67	108,46	(1.168.567,70)
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO	2.523.200,00	2.764.068,14	387.373,60	14,01	2.590.852,55	93,73	173.215,59
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES	1.585.000,00	1.585.000,00	268.611,74	16,95	1.592.715,75	100,49	(7.715,75)
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	9.500,00	9.500,00	8.893,38	93,61	60.091,41	632,54	(50.591,41)
MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E	9.500,00	9.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.500,00
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E	0,00	0,00	8.893,38	0,00	60.091,41	0,00	(60.091,41)
BENS, DIREITOS E VALORES INCORPORADOS AO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MULTAS E JUROS DE MORA DAS RECEITAS DE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	88.000,00	1.446.762,20	87.294,51	6,03	1.226.195,36	84,75	220.566,84
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	5.000,00	581.657,04	38.863,27	6,68	465.658,96	80,06	115.998,08
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO	5.000,00	581.657,04	38.863,27	6,68	465.658,96	80,06	115.998,08
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO EXTERNO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	74.000,00	74.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	74.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	34.000,00	34.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	34.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS INTANGÍVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	9.000,00	791.105,16	48.431,24	6,12	760.536,40	96,14	30.568,76
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS	9.000,00	445.105,16	0,00	0,00	366.105,16	82,25	79.000,00
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO	0,00	346.000,00	48.431,24	14,00	394.431,24	114,00	(48.431,24)
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre (b)	% (b/a)	Até o bimestre (c)	% (c/a)	
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INTEGRALIZAÇÃO DE CAPITAL SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESGATE DE TÍTULOS DO TESOURO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	17.877.000,00	20.933.154,98	4.226.399,52	20,19	22.173.269,59	105,92	(1.240.114,61)
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	17.877.000,00	20.933.154,98	4.226.399,52	20,19	22.173.269,59	105,92	(1.240.114,61)
DÉFICIT (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL COM DEFICIT (VII) = (V + VI)	17.877.000,00	20.933.154,98	4.226.399,52	20,19	22.173.269,59	105,92	(1.240.114,61)
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	4.481.194,14	0,00	0,00	4.481.194,14	100,00	0,00
RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT FINANCEIRO	0,00	4.481.194,14	0,00	0,00	4.481.194,14	100,00	0,00

Publicado por:
Wladimir Augusto Antiveri
Código Identificador:50341239

GABINETE
DESPESA DE FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

MUNICÍPIO DE MIRASELVA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
NOVEMBRO A DEZEMBRO DE 2022
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total b)		No bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (I))	17.022.000,00	24.554.947,12	4.808.935,10	21.645.022,59	100,00	2.909.924,53	5.400.093,59	21.416.385,04	100,00	3.138.562,08	228.637,55
ESSENCIAL À JUSTIÇA	376.000,00	386.200,00	31.547,67	367.592,87	1,70	18.607,13	38.865,41	365.473,75	1,71	20.726,25	2.119,12
REPRESENTAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL	376.000,00	386.200,00	31.547,67	367.592,87	1,70	18.607,13	38.865,41	365.473,75	1,71	20.726,25	2.119,12
ADMINISTRAÇÃO	4.126.300,00	6.757.033,04	1.569.849,26	6.124.201,86	28,29	632.831,18	1.435.464,05	5.957.070,13	27,82	799.962,91	167.131,73
ADMINISTRAÇÃO GERAL	3.630.300,00	6.182.813,04	1.466.742,46	5.612.203,48	25,93	570.609,56	1.325.937,65	5.445.071,75	25,42	737.741,29	167.131,73
ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	496.000,00	574.220,00	103.106,80	511.998,38	2,37	62.221,62	109.526,40	511.998,38	2,39	62.221,62	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	746.000,00	936.148,37	215.793,14	759.263,83	3,51	176.884,54	216.144,12	758.963,83	3,54	177.184,54	300,00
ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	15.000,00	85.385,00	44.416,70	59.376,70	0,27	26.008,30	44.416,70	59.376,70	0,28	26.008,30	0,00
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	731.000,00	850.763,37	171.376,44	699.887,13	3,23	150.876,24	171.727,42	699.587,13	3,27	151.176,24	300,00
SAÚDE	4.851.850,00	7.255.852,40	1.312.444,21	6.426.800,82	29,69	829.051,58	1.313.805,87	6.419.942,82	29,98	835.909,58	6.858,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	148.000,00	148.000,00	20.322,97	88.234,49	0,41	59.765,51	20.322,97	88.234,49	0,41	59.765,51	0,00
ATENÇÃO BÁSICA	4.618.850,00	6.949.852,40	1.272.510,79	6.225.026,26	28,76	724.826,14	1.273.872,45	6.218.168,26	29,03	731.684,14	6.858,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	85.000,00	158.000,00	19.610,45	113.540,07	0,52	44.459,93	19.610,45	113.540,07	0,53	44.459,93	0,00
EDUCAÇÃO	4.749.850,00	6.525.179,81	1.158.820,74	5.689.388,89	26,28	835.790,92	1.900.558,26	5.667.008,89	26,46	858.170,92	22.380,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	120.000,00	134.640,00	21.489,40	89.842,23	0,42	44.797,77	21.578,73	89.842,23	0,42	44.797,77	0,00
ENSINO FUNDAMENTAL	3.040.750,00	4.800.539,81	846.172,76	4.169.520,47	19,26	631.019,34	1.581.730,95	4.147.140,47	19,36	653.399,34	22.380,00
EDUCAÇÃO INFANTIL	1.589.100,00	1.590.000,00	291.158,58	1.430.026,19	6,61	159.973,81	297.248,58	1.430.026,19	6,68	159.973,81	0,00
CULTURA	10.000,00	160.749,94	103.436,78	146.704,83	0,68	14.045,11	76.583,08	116.856,13	0,55	43.893,81	29.848,70
DIFUSÃO CULTURAL	10.000,00	160.749,94	103.436,78	146.704,83	0,68	14.045,11	76.583,08	116.856,13	0,55	43.893,81	29.848,70
URBANISMO	45.000,00	45.000,00	0,00	0,00	0,00	45.000,00	0,00	0,00	0,00	45.000,00	0,00
SERVIÇOS URBANOS	45.000,00	45.000,00	0,00	0,00	0,00	45.000,00	0,00	0,00	0,00	45.000,00	0,00
AGRICULTURA	119.000,00	310.038,33	75.259,84	265.829,70	1,23	44.208,63	75.259,84	265.829,70	1,24	44.208,63	0,00
EXTENSÃO RURAL	119.000,00	310.038,33	75.259,84	265.829,70	1,23	44.208,63	75.259,84	265.829,70	1,24	44.208,63	0,00
TRANSPORTE	1.045.000,00	1.390.438,57	198.519,75	1.206.221,44	5,57	184.217,13	200.149,25	1.206.221,44	5,63	184.217,13	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00
TRANSPORTE RODOVIÁRIO	1.015.000,00	1.360.438,57	198.519,75	1.206.221,44	5,57	154.217,13	200.149,25	1.206.221,44	5,63	154.217,13	0,00
DESPORTO E LAZER	212.000,00	215.862,26	36.219,37	174.537,23	0,81	41.325,03	36.219,37	174.537,23	0,81	41.325,03	0,00
TURISMO	56.000,00	31.862,26	0,00	5.118,02	0,02	26.744,24	0,00	5.118,02	0,02	26.744,24	0,00
DESPORTO COMUNITÁRIO	156.000,00	184.000,00	36.219,37	169.419,21	0,78	14.580,79	36.219,37	169.419,21	0,79	14.580,79	0,00
ENCARGOS ESPECIAIS	556.000,00	558.161,97	107.044,34	484.481,12	2,24	73.680,85	107.044,34	484.481,12	2,26	73.680,85	0,00
SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	556.000,00	558.161,97	107.044,34	484.481,12	2,24	73.680,85	107.044,34	484.481,12	2,26	73.680,85	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	185.000,00	14.282,43	0,00	0,00	0,00	14.282,43	0,00	0,00	0,00	14.282,43	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	185.000,00	14.282,43	0,00	0,00	0,00	14.282,43	0,00	0,00	0,00	14.282,43	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL III = (I + II)	17.022.000,00	24.554.947,12	4.808.935,10	21.645.022,59	100,00	2.909.924,53	5.400.093,59	21.416.385,04	100,00	3.138.562,08	228.637,55

Publicado por:
Wladimir Augusto Antiveri
Código Identificador:3622B0D8

GABINETE
RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2022

REO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)

ACIMA DA LINHA

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até Dezembro / 2022
		RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (I)	19.486.392,78	20.947.074,23
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	814.500,00	1.042.840,38
IPTU	177.000,00	129.432,31
ISS	79.000,00	124.280,37
ITBI	160.000,00	361.534,36
IRRF	275.000,00	383.630,29
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	123.500,00	43.963,05
Contribuições	90.000,00	40.436,76
Receita patrimonial	338.241,67	607.547,20
Aplicações Financeiras (II)	338.241,67	607.547,20
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências correntes	18.169.151,11	19.172.218,97
Cota-Parte do FPM	11.790.500,00	13.097.491,66
Cota-Parte do ICMS	2.000.000,00	1.783.776,65
Cota-Parte do IPVA	192.000,00	304.068,81
Cota-Parte do ITR	44.000,00	86.663,12
Transferências da LC 87/1996	12.000,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	25.600,00	20.463,05
Transferências do FUNDEB	1.585.000,00	1.592.715,75
Outras transferências correntes	2.520.051,11	2.287.039,93
Demais receitas correntes	74.500,00	84.030,92
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	60.091,41
Receitas Correntes Restantes	74.500,00	23.939,51
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	19.148.151,11	20.279.435,62
RECEITAS DE CAPITAL (V)	1.446.762,20	1.226.195,36
Operações de Crédito (VI)	581.657,04	465.658,96
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	74.000,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	74.000,00	0,00
Transferências de Capital	791.105,16	760.536,40
Convênios	436.105,16	366.105,16
Outras Transferências de Capital	355.000,00	394.431,24
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	865.105,16	760.536,40
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	20.013.256,27	21.039.972,02

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até Dezembro / 2022					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	20.392.173,07	18.208.557,40	18.054.687,82	18.027.183,94	26.406,66	622,55	622,55
Pessoal e encargos sociais	11.001.452,67	10.086.438,14	10.084.319,02	10.056.815,14	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	100.000,00	87.256,48	87.256,48	87.256,48	0,00	0,00	0,00
Outras despesas correntes	9.290.720,40	8.034.862,78	7.883.112,32	7.883.112,32	26.406,66	622,55	622,55
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	9.290.720,40	8.034.862,78	7.883.112,32	7.883.112,32	26.406,66	622,55	622,55
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	20.292.173,07	18.121.300,92	17.967.431,34	17.939.927,46	26.406,66	622,55	622,55
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	4.148.491,62	3.436.465,19	3.361.697,22	3.361.697,22	19.713,06	0,00	0,00
Investimentos	3.898.491,62	3.233.357,18	3.158.589,21	3.158.589,21	19.713,06	0,00	0,00
Inversões financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais inversões financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	250.000,00	203.108,01	203.108,01	203.108,01	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	3.898.491,62	3.233.357,18	3.158.589,21	3.158.589,21	19.713,06	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	14.282,43	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	24.204.947,12	21.354.658,10	21.126.020,55	21.098.516,67	46.119,72	622,55	622,55
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc)]							(105.286,92)

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)		
META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00	
JUROS NOMINAIS	Até Dezembro / 2022	
	VALOR INCORRIDO	
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	607.547,20	
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	0,00	
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	502.260,28	
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00	
ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	**SALDO**	
	Em 31/12/2021 (a)	**Até Dezembro / 2022 (b)**
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	2.316.498,15	2.533.592,66
DEDUÇÕES (XXIX)	5.176.076,78	5.159.853,33
Disponibilidade de Caixa	5.176.076,78	5.159.853,33
Disponibilidade de Caixa Bruta	5.255.656,91	5.220.817,62
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	79.580,13	60.964,29

(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	(2.859.578,63)	(2.626.260,67)
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)	(233.317,96)	
AJUSTE METODOLÓGICO	**Até Dezembro / 2022**	
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	18.615,84	
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00	
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	1.519.155,86	
OUTROS AJUSTES (XXXV)	0,00	
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVIII) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII)	1.267.222,06	
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXIX) = XXXVIII - (XXV - XXVI)	659.674,86	
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**	
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	4.481.194,14	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	4.481.194,14	
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00	

Publicado por:
Wladimir Augusto Antiveri
Código Identificador:E1868B36

GABINETE
RECEITA DE OPERAÇÃO DE CRÉDITO E DESPESA DE CAPITAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2022				
RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)				
RECEITAS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**	**SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a-b)**	
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO(I)	581.657,04	465.658,96	115.998,08	
DESPESAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**		**DESPESAS EMPENHADAS (e)**	**SALDO NÃO EXECUTADO (f)=(d-e)**
DESPESAS DE CAPITAL	4.148.491,62		3.436.465,19	712.026,43
Investimentos	3.898.491,62		3.233.357,18	665.134,44
Inversões Financeiras	0,00		0,00	0,00
Amortização da Dívida	250.000,00		203.108,01	46.891,99
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00		0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00		0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	4.148.491,62		3.436.465,19	712.026,43
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II – I)	3.566.834,58		2.970.806,23	596.028,35

Publicado por:
Wladimir Augusto Antiveri
Código Identificador:77C433E9

GABINETE
RECEITA DE ALIENAÇÃO E APLICAÇÃO DE RECURSO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA			
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS			
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2022			
RREO – ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)			
RECEITAS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS (b)**	**SALDO A REALIZAR c = (a – b)**
RECEITA DE CAPITAL	75.000,00	10.803,03	64.196,97
ALIENAÇÃO DE ATIVOS	75.000,00	10.803,03	64.196,97
Alienação de Bens Móveis	34.000,00	0,00	34.000,00
Alienação de Bens Imóveis	40.000,00	0,00	40.000,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações Financeiras	1.000,00	10.803,03	(9.803,03)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	75.000,00	10.803,03	64.196,97

DESPESAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS**	**DESPESAS LIQUIDADAS**	**DESPESAS PAGAS (e)**	**DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**	**PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (f)**	**SALDO A PAGAR (g) = (d-e)**
Despesas de Capital	75.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	75.000,00
Investimentos	75.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	75.000,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	75.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	75.000,00
SALDO FINANCEIRO APLICAR	**EXERCÍCIO ANTERIOR (h)**		**DO EXERCÍCIO (i) = (Ib – (IIe+ IIf))**			**SALDO ATUAL (j) = (IIIh + IIIi)**	
VALOR (III)	113.430,62		10.803,03			124.233,65	

Publicado por:
Wladimir Augusto Antiveri
Código Identificador:D92D58FE

GABINETE
RECEITA E DESPESA DA SAÚDE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2022
RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	591.000,00	691.000,00	998.877,33	144,56
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	177.000,00	177.000,00	129.432,31	73,13
IPTU	140.000,00	140.000,00	78.613,54	56,15
Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do IPTU	37.000,00	37.000,00	50.818,77	137,35
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ITBI	160.000,00	160.000,00	361.534,36	225,96
ITBI	160.000,00	160.000,00	361.534,36	225,96
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	79.000,00	79.000,00	124.280,37	157,32
ISS	78.000,00	78.000,00	123.542,40	158,39
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	1.000,00	1.000,00	737,97	73,80
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	175.000,00	275.000,00	383.630,29	139,50
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	15.842.000,00	16.173.500,00	17.426.667,29	107,75
Cota-Parte FPM	13.000.000,00	13.331.500,00	14.685.408,83	110,16
Cota-Parte ITR	55.000,00	55.000,00	108.341,26	196,98
Cota-Parte IPVA	240.000,00	240.000,00	380.086,01	158,37
Cota-Parte ICMS	2.500.000,00	2.500.000,00	2.227.268,59	89,09
Cota-Parte IPI-Exportação	32.000,00	32.000,00	25.562,60	79,88
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS (LC 87/96)	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	16.433.000,00	16.864.500,00	18.425.544,62	109,26

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE(ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EXECUTADAS						
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Liquidadas até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Pagas até o bimestre (f)	% (f/c) x 100	Inscritas em restos a pagar não processados (g)
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	3.580.950,00	4.788.338,04	4.391.701,51	91,72	4.388.843,51	91,66	4.388.843,51	91,66	2.858,00
Despesas Correntes	3.529.950,00	4.317.338,04	3.953.312,76	91,57	3.950.454,76	91,50	3.950.454,76	91,50	2.858,00
Despesas de Capital	51.000,00	471.000,00	438.388,75	93,08	438.388,75	93,08	438.388,75	93,08	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	85.000,00	158.000,00	113.540,07	71,86	113.540,07	71,86	113.540,07	71,86	0,00
Despesas Correntes	85.000,00	158.000,00	113.540,07	71,86	113.540,07	71,86	113.540,07	71,86	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (Apoio Administrativo/Manutenção) (X)	148.000,00	148.000,00	88.234,49	59,62	88.234,49	59,62	88.234,49	59,62	0,00
Despesas Correntes	148.000,00	148.000,00	88.234,49	59,62	88.234,49	59,62	88.234,49	59,62	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	3.813.950,00	5.094.338,04	4.593.476,07	90,17	4.590.618,07	90,11	4.590.618,07	90,11	2.858,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	4.593.476,07	4.590.618,07	4.590.618,07
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	4.593.476,07	4.590.618,07	4.590.618,07
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			2.763.831,69
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)	0,00	0,00	0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	1.829.644,38	1.826.786,38	1.826.786,38
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Le i Orgânica Municipal)	24,93	24,91	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo inicial	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo final (não aplicado)
	(no exercicio atual) (h)	Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	(l) = (h - (i ou j))
Diferença de limite não cumprido em 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0 ,então (o) =0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP inscrito indevidamente no exercício sem disponibilidade financeira q = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no limite (r) = (p - (o + q)) se <0 então (r)=(0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total RP cancelado ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelado (v) = ((o + q) - u)
Empenhos de	2.763.831,69	4.593.476,07	1.829.644,38	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.829.644,38

2022											

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)	0,00

"CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 § 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo inicial (w)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas	Liquidadas	Pagas	
		(x)	(y)	(z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a compensar (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	739.800,00	1.439.395,32	1.137.612,71	79,03
Proveniente da União	739.800,00	1.439.395,32	1.137.612,71	79,03
Proveniente dos Estados	0,00	0,00	0,00	0,00
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	24.500,00	25.425,67	111.049,85	436,76
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	764.300,00	1.464.820,99	1.248.662,56	85,24

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO									
DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EXECUTADAS						
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Liquidadas até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Pagas até o bimestre (f)	% (f/c) x 100	Inscritas em restos a pagar não processados (g)
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	1.037.900,00	2.161.514,36	1.826.627,70	84,51	1.822.627,70	84,32	1.822.627,70	84,32	4.000,00
Despesas Correntes	992.900,00	1.606.102,74	1.315.660,95	81,92	1.311.660,95	81,67	1.311.660,95	81,67	4.000,00
Despesas de Capital	45.000,00	555.411,62	510.966,75	92,00	510.966,75	92,00	510.966,75	92,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	1.037.900,00	2.161.514,36	1.826.627,70	84,51	1.822.627,70	84,32	1.822.627,70	84,32	4.000,00

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EXECUTADAS						
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Liquidadas até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Pagas até o bimestre (f)	% (f/c) x 100	Inscritas em restos a pagar não processados (g)
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	4.618.850,00	6.949.852,40	6.218.329,21	89,47	6.211.471,21	89,38	6.211.471,21	89,38	6.858,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	85.000,00	158.000,00	113.540,07	71,86	113.540,07	71,86	113.540,07	71,86	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	148.000,00	148.000,00	88.234,49	59,62	88.234,49	59,62	88.234,49	59,62	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	4.851.850,00	7.255.852,40	6.420.103,77	88,48	6.413.245,77	88,39	6.413.245,77	88,39	6.858,00
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes[1]	1.002.900,00	2.126.514,36	1.826.627,70	85,90	1.822.627,70	85,71	1.822.627,70	85,71	4.000,00
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Publicado por:
Wladimir Augusto Antiveri
Código Identificador:19FF3EDC

GABINETE
DEMONSTRATIVO DE PARCERIA PÚBLICO PRIVADO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
2022		
RREO – Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)		R$ 1,00
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	SALDO FINAL Até o bimestre (b)
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00

Ativos Contabilizados na SPE	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00
Outros Passivos Contigentes	0,00	0,00

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031
Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes (I) Das Estatais Não-dependentes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PPP A CONTRATAR (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (III)	16.612.137,70	20.947.074,23	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (IV = I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (V = IV / III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Nota:											

Publicado por:
Wladimir Augusto Antiveri
Código Identificador:DCC14EFA

GABINETE
RREO SIMPLIFICADO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA	
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2022	
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)	
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	**Até o Bimestre**
Previsão Inicial da Receita	17.877.000,00
Previsão Atualizada da Receita	20.933.154,98
Receitas Realizadas	22.173.269,59
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores	4.481.194,14
Dotação Inicial	17.022.000,00
Créditos Adicionais	7.532.947,12
Dotação Atualizada	24.554.947,12
Despesas Empenhadas	21.645.022,59
Despesas Liquidadas	21.416.385,04
Despesas Pagas	21.388.881,16
Superávit Orçamentário	528.247,00
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	**Até o Bimestre**
Despesas Empenhadas	21.645.022,59
Despesas Liquidadas	21.416.385,04
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**Até o Bimestre**
Receita Corrente Líquida	20.947.074,23
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	20.491.478,23
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	20.491.478,23
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	**Até o Bimestre**
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO		**Meta fixada no anexo de metas fiscais da LDO (a)**	**Resultado apurado até o bimestre (b)**	**% em relação a meta (b/a)**
Resultado Nominal		0,00	502.260,28	0,00 %
Resultado Primário		0,00	(105.286,92)	0,00 %
MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	**Inscrição**	**Cancelamento até o bimestre**	**Pagamento até o bimestre**	**Saldo**
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	79.580,13	0,00	46.119,72	33.460,41
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS				
Poder Executivo	3.753,34	168,35	622,55	2.962,44
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	83.333,47	168,35	46.742,27	36.422,85
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		**Valor apurado até o bimestre**	**Limites constitucionais anuais**	
			% Mínimo a aplicar no exercício	**% Aplicado até o bimestre**
Mínimo Anual de 25% dos Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE		6.162.018,15	25% / 18%	31,14
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica		1.215.848,27	70%	75,43

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL		Valor apurado até o bimestre	Saldo a realizar	
Receita de Operações de Crédito		465.658,96	115.998,08	
Despesa de Capital Líquida		3.436.465,19	712.026,43	
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício em Referência	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS		Valor apurado até o bimestre	Saldo a realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos		0,00	74.000,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		0,00	75.000,00
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor apurado até o bimestre	Limites constitucionais anuais	
		% Mínimo a aplicar no exercício	% Aplicado até o bimestre
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde	4.590.618,07	15%	24,91
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor apurado no Exercício Corrente		
Total das Despesas/RCL (%)			

Publicado por:
Wladimir Augusto Antiveri
Código Identificador:F3057135

GABINETE
DIVIDA CONSOLIDADA LIQUIDA

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL			
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA			
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2022			
RGF - ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")			
DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2022	
		até o 1º Semestre	até o 2º Semestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	2.316.498,15	2.416.198,05	2.575.409,75
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	2.316.498,15	2.416.198,05	2.575.409,75
Empréstimos	711.211,88	867.130,38	1.021.769,11
Internos	711.211,88	867.130,38	1.021.769,11
Externos	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	1.605.286,27	1.566.518,32	1.573.283,80
De Tributos	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	1.605.286,27	1.566.518,32	1.573.283,80
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não financeira	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	(17.450,65)	(19.643,16)
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) – Vencidos e não Pagos	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	5.176.076,78	6.773.707,10	5.159.853,33
Disponibilidade de Caixa	5.176.076,78	6.773.707,10	5.159.853,33
Disponibilidade de Caixa Bruta	5.255.656,91	7.116.010,16	5.220.817,62
(-) Restos a pagar processados	79.580,13	291.160,16	60.964,29
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	51.142,90	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	(2.859.578,63)	(4.357.509,05)	(2.584.443,58)
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	16.612.137,70	19.434.307,06	20.947.074,23
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	350.000,00	350.000,00	455.596,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	16.262.137,70	19.084.307,06	20.491.478,23
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)	14,24	12,66	12,57
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	(17,58)	(22,83)	(12,61)
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL – (%)	19.514.565,24	22.901.168,47	24.589.773,88
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF): (%)	17.563.108,72	20.611.051,62	22.130.796,49
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2022	
		até o 1º Semestre	até o 2º Semestre
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS	0,00	51.142,90	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS DE EXERCCÍCIOS ANTERIORES	3.753,34	3.164,39	231.599,99
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS	0,00	0,00	0,00

Publicado por:
Wladimir Augusto Antiveri
Código Identificador:20B8311E

GABINETE
GARANTIAS E CONTRA GARANTIAS DE VALORES

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL			
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES			
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2022			
RGF – ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º)			
GARANTIAS CONCEDIDAS	**SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2022**	
		até o 1º Semestre	**até o 2º Semestre**
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (VI)	**16.612.137,70**	**19.434.307,06**	**20.947.074,23**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	**350.000,00**	**350.000,00**	**455.596,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	**16.262.137,70**	**19.084.307,06**	**20.491.478,23**
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <%>	**3.654.670,29**	**4.275.547,55**	**4.608.356,33**
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) – <%>	**3.289.203,26**	**3.847.992,80**	**4.147.520,70**
CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	**SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2022**	
		até o 1º Semestre	**até o 2º Semestre**
DOS ESTADOS (VII)	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (VIII)	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (IX)	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (X)	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XI) = (VII + VIII + IX + X)	**0,00**	**0,00**	**0,00**
MEDIDAS CORRETIVAS	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Publicado por:
Wladimir Augusto Antiveri
Código Identificador:B4795230

GABINETE
RECEITAS E DESPESAS EDUCAÇÃO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
NOVEMBRO A DEZEMBRO DE 2022		
RREO - ANEXO 8 (LDB, art.72)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**
		Até bimestre (b)
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	691.000,00	998.877,33
1.1 - Receitas resultantes do imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana - IPTU	177.000,00	129.432,31
1.2 - Receita resultante do imposto sobre transmissão inter vivos - ITBI	160.000,00	361.534,36
1.3 - Receita resultante do imposto sobre serviços de qualquer natureza - ISS	79.000,00	124.280,37
1.4 - Receita resultante do imposto de renda retido na fonte - IRRF	275.000,00	383.630,29
2 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONTITUCIONAIS E LEGAIS	17.232.500,00	18.791.431,94
2.1 - Cota-parte FPM	14.390.500,00	16.050.173,48
2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	13.331.500,00	14.685.408,83
2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	1.059.000,00	1.364.764,65
2.2 - Cota-parte ICMS	2.500.000,00	2.227.268,59
2.3 - Cota-Parte IPI-Exportação	32.000,00	25.562,60
2.4 - Cota-parte ITR	55.000,00	108.341,26
2.5 - Cota-parte IPVA	240.000,00	380.086,01
2.6 - Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7 - Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	15.000,00	0,00
3 - TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	17.923.500,00	19.790.309,27
4 - TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5))	3.231.700,00	3.485.333,46
5 - VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6)+ (2.7))	1.249.175,00	1.462.243,86

FUNDEB		
RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**
		Até bimestre (b)
6 - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	1.591.000,00	1.611.821,95
6.1 - FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	1.591.000,00	1.611.821,95
6.1.1 - Principal	1.585.000,00	1.592.715,75
6.1.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	6.000,00	19.106,20
6.2 - FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1 - Principal	0,00	0,00

6.2.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3 - FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1 - Principal	0,00	0,00
6.3.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
7 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)[1]	(1.646.700,00)	(1.892.617,71)

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	Valor
8 - TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	140.319,49
8.1 - SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	140.319,49
8.2 - SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00
9 - TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)	1.752.141,44

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10 - PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	1.394.200,00	1.344.539,41	1.344.539,41	1.344.539,41	0,00
10.1 - Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.2 - Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2 - Ensino Fundamental	1.394.200,00	1.344.539,41	1.344.539,41	1.344.539,41	0,00
11 - OUTRAS DESPESAS	478.550,00	212.425,35	212.425,35	212.425,35	0,00
11.1 - Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.1.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.1.2 - Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.2 - Ensino Fundamental	478.550,00	212.425,35	212.425,35	212.425,35	0,00
12 - TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (10 + 11)	1.872.750,00	1.556.964,76	1.556.964,76	1.556.964,76	0,00

INDICADORES DO FUNDEB					
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) (h)
13 - Total das Despesas do FUNDEB com Profissionais da Educação Básica	1.215.848,27	1.215.848,27	1.215.848,27	0,00	0,00
14 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	1.428.273,62	1.428.273,62	1.428.273,62	0,00	0,00
15 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
16 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
18 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas em Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal[2]	VALOR EXIGIDO (i)	VALOR APLICADO (j)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (k)	% APLICADO (l)
19 - Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	1.128.275,36	1.215.848,27	1.215.848,27	75,43
20 - Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB(VAAT) na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00
21 - Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)[3]	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (m)	VALOR NÃO APLICADO (n)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (o)	% NÃO APLICADO (p)
22 - Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	161.182,20	183.548,33	183.548,33	11,39

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)[3]	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (q)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (r)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (s)	VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL (t)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR NÃO APLICADO (v)
23 - Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB	137.321,23	0,00	0,00	0,00	128.691,14	(128.691,14)
23.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	137.321,23	0,00	0,00	0,00	128.691,14	(128.691,14)
23.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Área de Atuação)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
24 - EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	870.081,75	870.081,75	870.081,75	0,00
24.1 - Creche	0,00	570.081,75	570.081,75	570.081,75	0,00
24.2 - Pré-escola	0,00	300.000,00	300.000,00	300.000,00	0,00
25 - ENSINO FUNDAMENTAL	2.592.280,00	1.971.045,07	1.948.665,07	1.948.665,07	22.380,00
26 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (24 + 25)	2.592.280,00	2.841.126,82	2.818.746,82	2.818.746,82	22.380,00

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	Valor
27 - TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS (FUNDEB E RECEITA DE IMPOSTOS) = (L14(d ou e) + L26(d ou e) + L23.1(t))	4.269.400,44

28 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (L7)	(1.892.617,71)
29 - RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB IMPOSTOS4 = (L14h)	0,00
30 - RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4 e 7	0,00
31 - (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L34.1(ac) + L34.2(ac))	0,00
32 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (27 – (28 + 29 + 30 + 31))	6.162.018,15

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL 2 e 5	VALOR EXIGIDO (x)	VALOR APLICADO (w)	% APLICADO (y)
33 - APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	4.947.577,32	6.162.018,15	31,14

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS E DO FUNDEB 8	SALDO INICIAL (z)	RP LIQUIDADOS (aa)	RP PAGOS (ab)	RP CANCELADOS (ac)	SALDO FINAL (ad)
34 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	1.955,19	0,00	1.955,19	0,00	0,00
34.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	480,00	0,00	480,00	0,00	0,00
34.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	1.475,19	0,00	1.475,19	0,00	0,00
34.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até bimestre (b)
35 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	154.000,00	108.797,68
35.1 - Salário-Educação	154.000,00	108.797,68
35.2 - PDDE	0,00	0,00
35.3 - PNAE	0,00	0,00
35.4 - PNATE	0,00	0,00
35.5 - Outras Transferências do FNDE	0,00	0,00
36 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	2.000,00	1.724,47
37 - RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
38 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
39 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00
40 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO = (35 + 36 + 37 +38 + 39)	156.000,00	110.522,15

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (Por Área de Atuação)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
41 - EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41.2 - Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42 - ENSINO FUNDAMENTAL	1.397.949,81	1.323.718,41	1.323.718,41	1.323.718,41	0,00
43 - ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44 - ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
45 - ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
46 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (41 + 42 + 43 + 44 +45)	1.397.949,81	1.323.718,41	1.323.718,41	1.323.718,41	0,00

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
47 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (12 + 26 + 46)	5.862.979,81	5.721.809,99	5.699.429,99	5.699.429,99	22.380,00
47.1 - Despesas Correntes	5.435.380,00	4.308.077,57	4.285.697,57	4.285.697,57	22.380,00
47.1.1 - Pessoal Ativo	4.003.680,00	3.621.319,44	3.621.319,44	3.621.319,44	0,00
47.1.2 - Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.1.3 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.1.4 - Outras Despesas Correntes	1.431.700,00	686.758,13	664.378,13	664.378,13	22.380,00
47.2 - Despesas de Capital	1.089.799,81	971.914,72	971.914,72	971.914,72	0,00
47.2.1 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.2.2 - Outras Despesas de Capital	1.089.799,81	971.914,72	971.914,72	971.914,72	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ae)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (af)
48 - DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2021	152.756,66	3.269,59

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ae)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (af)
49 - (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	1.611.821,95	108.797,68
50 - (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	1.761.098,01	105.145,13
51 - (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	3.480,60	6.922,14
52 - (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
53 - (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
54 - (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	3.480,60	6.922,14

Publicado por:
Wladimir Augusto Antiveri
Código Identificador:7C2A4462

GABINETE
DEMONSTRATIVO DE GARANTIAS E CONTRA GARANTIAS DE VALORES

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2022
RGF – ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º)

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2022	
		até o 1º Semestre	até o 2º Semestre
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (VI)	**16.612.137,70**	**19.434.307,06**	**20.947.074,23**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	**350.000,00**	**350.000,00**	**455.596,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	**16.262.137,70**	**19.084.307,06**	**20.491.478,23**
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <%>	**3.654.670,29**	**4.275.547,55**	**4.608.356,33**
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) – <%>	**3.289.203,26**	**3.847.992,80**	**4.147.520,70**

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2022	
		até o 1º Semestre	até o 2º Semestre
DOS ESTADOS (VII)	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (VIII)	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (IX)	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (X)	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XI) = (VII + VIII + IX + X)	**0,00**	**0,00**	**0,00**
MEDIDAS CORRETIVAS	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Publicado por:
Wladimir Augusto Antiveri
Código Identificador:EB2A12E2

GABINETE
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CREDITO

RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")		
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR REALIZADO**	
	No Semestre de Referência	**Até o Semestre de Referência (a)**
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita Pela Venda e Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de dívida (LRF, art. 29 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação [1] (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1°)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação [1] (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	0,00	0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
RECEITAS CORRENTE LÍQUIDA - RCL(IV)	20.947.074,23	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	455.596,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	20.491.478,23	-
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII)= (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	3.278.636,52	16,00 %
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF)	2.950.772,87	14,40 %
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA	1.434.403,48	7,00 %
OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR REALIZADO**	
	No Semestre de Referência	**Até o Semestre de Referência (a)**
Parcelamento de Dívidas	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Operações de restruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

Publicado por:
Wladimir Augusto Antiveri
Código Identificador:85425DE6

GABINETE
DISPONIBILIDADE DE CAIXA E RESTO A PAGAR

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL										
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR										
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
01/2022 À 12/2022										
RGF – ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a")										
IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS) (g) = (a – (b + c + d + e))	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (i) = (g - h)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigaçãoes Fianceiras (e)					
		De Exercício Anteriores (b)	Do Exercício (c)							
Recursos Ordinários (Livres)	3.727.603,19	24.288,41	27.503,88	2.408,29	0,00	0,00	3.673.402,61	138.149,70	0,00	3.535.252,91
Recursos Ordinários (Livres)	2.731,97	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.731,97	0,00	0,00	2.731,97
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	3.730.335,16	24.288,41	27.503,88	2.408,29	0,00	0,00	3.676.134,58	138.149,70	0,00	3.537.984,88
CIDE (Lei 10866/04, art. 1ºB)	590,83	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	590,83	0,00	0,00	590,83
Operação de Crédito Interna - Const. Centro Cívico Municipal - F.768	13.998,47	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13.998,47	20.926,50	0,00	(6.928,03)
Ações Emergenciais (COVID-19) Setor Cultural - Lei Federal ALDIR BLANC nº 14.017	105,83	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	105,83	0,00	0,00	105,83
Operação de Crédito Interna - Elaboração de Plano Diretor - F.769	22.808,84	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	22.808,84	0,00	0,00	22.808,84
CONV. CONSTRUÇÃO DE UBS - F. 773	(72.044,67)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	(72.044,67)	0,00	0,00	(72.044,67)
Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde	128.581,56	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	128.581,56	0,00	0,00	128.581,56
CONVENIO 561/2020 - COBERTURA PATIO DA ESCOLA - F.777	(46.897,31)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	(46.897,31)	0,00	0,00	(46.897,31)
CONV. CONSTRUÇÃO DE CENTRO DE EVENTOS - F. 780	76.604,12	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	76.604,12	0,00	0,00	76.604,12
Operações de Crédito Internas - Iluminação Pública - F.781	236,55	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	236,55	65.561,35	0,00	(65.324,80)
CONV. KITs - ESTRUTURAÇÃO DE FEIRAS LIVRES - F. 783	24.883,45	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	24.883,45	0,00	0,00	24.883,45
Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS	54.588,03	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	54.588,03	0,00	0,00	54.588,03
Componente para Qualificação da Gestão - SUAS	8.718,99	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.718,99	0,00	0,00	8.718,99
Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa família e Cadastro Único -	5.670,19	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.670,19	0,00	0,00	5.670,19
Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	86.593,23	5.462,23	0,00	373,95	0,00	0,00	80.757,05	0,00	0,00	80.757,05
PROGRAMA FIA INCENTIVO AS AÇOES DO CMCDA - CUSTEIO	2.093,32	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.093,32	0,00	0,00	2.093,32
INCREMENTO TEMPORÁRIO CUSTEIO DOS SERV.DE AT. PRIM. EM SAUDE - F.	11,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11,00	0,00	0,00	11,00
FIA INCENTIVO SCFV 21	3.971,25	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.971,25	0,00	0,00	3.971,25
Apoio a Gestão do Programa Auxlio Brasil (IGD-PAB)	27.830,13	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	27.830,13	0,00	0,00	27.830,13
Incentivo Estadual ao Prog Saude da Familia	0,00	80,37	0,00	0,00	0,00	0,00	(80,37)	0,00	0,00	(80,37)
Incentivo Estadual ao Prog Farmácia do Paraná	1.465,39	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.465,39	0,00	0,00	1.465,39
Custeio de Atenção Primária - F. 328	3.143,46	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.143,46	0,00	0,00	3.143,46
Atenção Básica - Estadual	29.567,05	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	29.567,05	0,00	0,00	29.567,05
Assistência Farmacéutica - Estadual	68.897,95	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	68.897,95	4.000,00	0,00	64.897,95

Gestão do SUS - Estadual	767,38	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	767,38	0,00	0,00	767,38
Investimentos na Rede de Serviços de Saúde - Estadual	79.679,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	79.679,50	0,00	0,00	79.679,50
Retenções em Caráter Consignatário	58.401,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	58.401,00	0,00	0,00	58.401,00
Fundeb 60%	3.419,87	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.419,87	0,00	0,00	3.419,87
Fundeb 40%	60,73	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	60,73	0,00	0,00	60,73
5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	42.454,72	760,00	0,00	180,00	0,00	0,00	41.514,72	0,00	0,00	41.514,72
Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	33.547,51	1.123,11	0,00	0,00	0,00	0,00	32.424,40	0,00	0,00	32.424,40

IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS) (g) = (a – (b + c + d + e))	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (i) = (g - h)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigaçãoes Fianceiras (e)					
		De Exercício Anteriores (b)	Do Exercício (c)							
Transferências Voluntárias Públicas Federais	6.922,14	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.922,14	0,00	0,00	6.922,14
Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	326.398,62	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	326.398,62	0,00	0,00	326.398,62
Atenção Básica - Federal	507,07	1.746,29	0,00	0,00	0,00	0,00	(1.239,22)	0,00	0,00	(1.239,22)
Serviços Prestados SUS/Faturamento AIHs	4.506,21	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.506,21	0,00	0,00	4.506,21
Vigilância em Saúde - Federal	63.166,09	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	63.166,09	0,00	0,00	63.166,09
Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar - PNATE	2,01	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2,01	0,00	0,00	2,01
Gestão do SUS - Federal	5.858,26	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.858,26	0,00	0,00	5.858,26
Investimentos na Rede de Serviços de Saúde - Federal	63.963,42	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	63.963,42	0,00	0,00	63.963,42
Receitas de Alienações de Ativos	123.256,03	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	123.256,03	0,00	0,00	123.256,03
Cessão Onerosa - Pré-Sal - Lei nº 13.885/2019	66.983,54	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	66.983,54	0,00	0,00	66.983,54
Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias	5.919,71	0,00	0,00	0,20	0,00	0,00	5.919,51	0,00	0,00	5.919,51
COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF	161.238,92	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	161.238,92	0,00	0,00	161.238,92
Reforço às açoes de combate ao COVID-19	258,44	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	258,44	0,00	0,00	258,44
Portaria MS 774 - COVID-19	159,49	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	159,49	0,00	0,00	159,49
Gerenciamento do Trânsito	134,58	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	134,58	0,00	0,00	134,58
Taxas - Exercício Poder de Polícia	1.325,14	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.325,14	0,00	0,00	1.325,14
Taxas - Prestação de Serviços	134,42	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	134,42	0,00	0,00	134,42
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)	1.490.482,46	9.172,00	0,00	554,15	0,00	0,00	1.480.756,31	90.487,85	0,00	1.390.268,46
TOTAL (III) = (I + II)	5.220.817,62	33.460,41	27.503,88	2.962,44	0,00	0,00	5.156.890,89	228.637,55	0,00	4.928.253,34

Publicado por:
Wladimir Augusto Antiveri
Código Identificador:4C435546

GABINETE
RGF SIMPLIFICADO

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2022		
LRF, art. 48 - Anexo 6		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	**VALOR ATÉ O SEMESTRE**	
Receita Corrente Liquida	20.947.074,23	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	20.491.478,23	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	20.491.478,23	
DESPESA COM PESSOAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Despesa total com pessoal - DTP	9.847.887,75	48,06
Limite máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	11.065.398,24	54,00

Limite prudencial (§ único, art. 22 da LRF)	10.512.128,33	51,30
Limite de alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	9.958.858,42	48,60
DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Dívida consolidada líquida	-2.584.443,58	-12,61
Limite definido por resolução do senado federal	24.589.773,88	120,00
GARANTIA DE VALORES	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Total das garantias concedidas	0,00	0,00
Limite definido por resolução do senado federal	4.608.356,33	22,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Operações de crédito internas e externas	0,00	0,00
Limite definido pelo senado federal para operações de crédito internas e externas	3.278.636,52	16,00
Operações de crédito por antecipação da receita	0,00	0,00
Limite definido pelo senado federal para operações de crédito por antecipação da receita	1.434.403,48	7,00
RESTO A PAGAR	**RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO**	**DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)**
Valor Total	228.637,55	4.928.253,34

Publicado por:
Wladimir Augusto Antiveri
Código Identificador:989D394C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 027/2022 – ID Nº 131/2022, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MORRETES E A EMPRESA BETHA SERVIÇOS LTDA

CONTRATANTE MUNICÍPIO DE MORRETES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com registro no CNPJ/MF nº 76.022.490/0001-99 e sede à Praça Rocha Pombo nº 10- Centro – Morretes – Paraná, CEP 83.350-000, neste ato representado pela Secretária Municipal de Meio Ambiente, Turismo, Cultura e Urbanismo, a Sra. **JANDAÍRA DOS SANTOS MOSCAL**, brasileira, solteira, portadora do CPF/MF n° 032.174.079-38, e RG n° 6.512.145-0, residente e domiciliada na Rua Orlando Malucelli, nº 05, Barro Branco, no Município de Morretes/PR, CEP n° 83.350-000, em conformidade com a delegação constante no Decreto Municipal nº 560/2022.

CONTRATADA BETHA SERVIÇOS LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ nº 01.256.046/0001-39, sediada à Rua Ernesto Postarek, nº 316, 1º andar, Centro, na cidade de Matinhos-PR, neste ato representado pelo (a) Sr. (a) **JOÃO MIQUEL GRALAK BLASCZYK,** brasileiro (a), portador (a) da Identidade n° 5.118.710-5, inscrito (a) no CPF n° 848.552.079-34.

As partes, acima qualificadas, MUNICÍPIO DE MORRETES, doravante denominado CONTRATANTE e a EMPRESA BETHA SERVIÇOS LTDA, doravante denominada CONTRATADA, de comum acordo e nos termos da legislação pertinente, em especial da Lei Federal nº 8.666/1993 e no Contrato Administrativo nº 027/2022 – ID 131/2022, oriundo do Pregão Eletrônico nº 009/2022, cujo objeto é a contratação de empresa para a prestação de serviços terceirizados de poda de árvores, roçada em vias rurais e urbanas, varrição em áreas urbanas e capinação de calçadas, estando inclusos a equipe, combustível, equipamentos e ferramentas necessárias para executar os serviços requisitados, que serão mensurados por hora de serviço, pelo período de 12 (doze) meses, no Município de Morretes, firmam o presente TERMO ADITIVO QUANTITATIVO, conforme as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO ACRÉSCIMO QUANTITATIVO DA CLÁUSULA SEGUNDA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 027/2022 – ID Nº 131/2022

Serão acrescidas 320 horas ao lote 02, conforme segue abaixo:

Ordem	especificação	unid	Quant.	Valor máx. unit.	Total acréscimo quant. (R$)
02	Serviço de poda de árvores, roçada, capinação urbana de calçadas, limpeza, varrição nas vias urbanas em praças, locais e repartições públicas em vias rurais e urbanas, nas áreas detalhadas na tabela abaixo. Os serviços deverão ser realizados de segunda a sexta, das 07h00 às 17h00. Após a realização dos serviços, as áreas deverão se encontrar em perfeito estado, tendo sua limpeza realizada e os resíduos gerados retirados e destinados corretamente.	hora	480	92,38	44.342,40

Parágrafo primeiro. O valor referente ao acréscimo quantitativo acima totaliza R$ 44.342,40 (quarenta e quatro mil, trezentos e quarenta e dois reais e quarenta centavos), correspondendo ao acréscimo contratual de aproximadamente 6,8% (seis vírgula oito por cento) ao valor original do contrato.
Parágrafo segundo. Com o acréscimo quantitativo o valor total do contrato passou a ser de R$ 696.009,60 (seiscentos e noventa e seis mil, nove reais e sessenta centavos), pelo período de 90 (noventa) dias contados a partir da assinatura do termo aditivo.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.
As despesas para a cobertura do valor oriundo prevista neste Termo Aditivo, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Manutenção da Divisão de Meio Ambiente
10.001.04.122.0013.2.062.3.3.90.39.00.0 fonte 01005

CLÁUSULA TERCEIRA: DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS
Ficam Ratificadas as demais cláusulas do Contrato Administrativo nº 027/2022 – ID 131/2022, que estejam em conformidade com o presente termo Aditivo.

E por estarem justas e acordadas, as partes subscrevem o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam seus efeitos legais.

Morretes, 18 de janeiro de 2023.

JANDAÍRA DOS SANTOS MOSCAL
Secretaria Municipal de Meio Ambiente,
Turismo, Cultura e Urbanismo
Gestor

JOÃO MIQUEL GRALAK BLASCZYK
Representante da Contratada
Betha Serviços LTDA

Publicado por:
Wagner do Rosário Lourenço
Código Identificador:7333298C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
LEI Nº 3209/2023

Súmula: Autoriza a concessão da revisão geral anual nos vencimentos dos cargos de Provimento Efetivo, dos Cargos em Comissão e aos integrantes da Lei 2927/2020 (Subsidio dos Vereadores), pelo índice do IPCA e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, aprovou e Eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte,

LEI

Art. 1º - Fica autorizado a concessão da revisão geral anual em 5,79% (cinco virgula setenta e nove por cento), a partir de 1º de janeiro de 2023, pelo índice do IPCA, os Vencimentos dos Cargos de Provimento Efetivo do anexo V, e também dos Vencimentos dos Cargos em Comissão Anexo VIII ambos da Lei 2570/2017, referente a reposição inflacionária do ano de 2022.

Art. 2º - Fica reajustado os Subsídios dos Vereadores integrantes da Lei 2927/2020 em 5,79% (cinco virgula setenta e nove por cento), a partir de 1º de janeiro de 2023, a partir de 1º de janeiro de 2023, com base na reposição inflacionária medida pelo índice do IPCA durante o exercício de 2022.

Art. 3º - Os Valores novos de vencimentos dos cargos efetivos, dos cargos em comissão e o subsídio dos Vereadores, passam a vigorar na forma do novo anexo integrante desta Lei.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor em data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2023, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU, ESTADO DO PARANÁ, aos 17 dias do mês de janeiro do ano de 2023.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

ANEXO – VIII
TABELA DE VALORES DOS CARGOS EM COMISSÃO ANO 2023

SÍMBOLO	VALORES MENSAIS EXPRESSA EM REAIS
C-01	7.082,40
C-01-A	5.786,13
C-02	4.164,72
C-03	3.205,18
C-04	2.083,90

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU, ESTADO DO PARANÁ, aos 17 dias do mês de janeiro do ano de 2023.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

ANEXO

Subsídio dos Vereadores

SUBSÍDIO DOS VEREADORES EM 2023	**R$ 6.220,74**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU, ESTADO DO PARANÁ, aos 17 dias do mês de janeiro do ano de 2023.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

	CLASSE					
NIVEL	A	B	C	D	E	F
1.2.3	1392,68	1671,18	2034,87	4249,70	4433,50	6684,66
4	1507,48	1808,91	2202,59	4602,08	4798,94	7235,70
5	1537,66	1845,10	2246,64	4694,10	4894,94	7380,42
6	1568,37	1881,99	2291,57	4787,97	4992,83	7380,42
7	1599,76	1919,64	2337,41	4883,76	5092,68	7680,25
8	1630,14	1958,06	2384,17	4981,41	5194,55	7832,12
9	1664,39	1997,20	2431,84	5081,05	5298,44	7988,78
10	1697,68	2037,13	2480,47	5182,66	5404,40	8148,57
11	1731,62	2077,88	2530,07	5286,33	5512,49	8311,51
12	1766,26	2119,44	2580,69	5392,03	5622,74	8477,77
13	1801,56	2161,82	2632,30	5499,88	5735,17	8648,05
14	1837,61	2205,08	2684,93	5609,93	5849,87	8820,28
15	1874,40	2249,17	2738,62	5722,10	5966,88	8996,68
16	1911,87	2294,14	2793,42	5836,54	6086,22	9176,59
17	1950,11	2340,03	2849,32	5953,27	6207,95	9360,13
18	2007,51	2386,83	2904,99	6072,34	6332,11	9547,33
19	2028,87	2434,57	2964,38	6193,79	6458,75	9738,28
20	2069,44	2483,26	3023,68	6317,66	6587,93	9933,04
21	2110,87	2532,94	3084,15	6444,03	6719,69	10131,70
22	2153,09	2583,60	3145,86	6572,88	6854,08	10334,34
23	2196,14	2635,25	3208,74	6704,34	6991,15	10541,01
24	2240,03	2688,64	3272,47	6838,42	7130,99	10751,86
25	2284,86	2741,73	3338,38	6975,20	7273,60	10966,94
26	2330,54	2796,58	3405,15	7114,76	7419,08	11186,21
27	2377,18	2852,50	3473,23	7257,02	7641,02	11351,77
28	2422,41	2909,52	3542,74	7402,15	7718,84	11638,14
29	2473,20	2967,74	3613,57	7550,19	7873,20	11870,91
30	2522,66	3020,14	3685,87	7701,19	8030,68	12108,33
31	2554,90	3087,62	3759,63	7855,18	8191,27	12350,53
32	2624,59	3149,39	3834,75	8012,32	8355,06	12661,25
33	2677,10	3212,38	3872,12	8172,54	8522,18	12849,46
34	2730,62	3276,64	3989,70	8336,02	8692,66	13106,44
35	2785,25	3342,17	4069,49	8502,90	8866,49	13368,60

Tabela DE VENCIMENTOS DOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO ANO 2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU, ESTADO DO PARANÁ, aos 17 dias do mês de janeiro do ano de 2023.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:5B756C51

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
TORNA PÚBLICO A CLASSIFICAÇÃO FINAL - PSS Nº 03/2022

A comissão de PSS n.º 03/2022, nos termos do Decreto n.º 15.672/2022, torna público a classificação final, seguindo os critérios de desempate, de acordo com o emprego público ofertado.

ELISAMA NOGUEIRA
Presidente

CLAUDINE GORTE DE LIMA
Membro

ELEDIANE DE TONI
Membro

Emprego Público Agente Educacional:

1º	JAQUELINE TOCZEK HONORIO FERREIRA	28/01/1969
2º	MAÍSA PLODECK CORDEIRO	31/05/1995
3º	ELI APARECIDA BACH	15/11/1965
4º	SIRLENE RIBAS	08/03/1966
5º	CLAUDIA NOVAKI BOCHENIKI CHEROBIM	13/05/1972
6º	ANDRIELE BARBOSA SIMER	17/09/1992
7º	SULIANE SOARES DE RAMOS	14/07/1994
8º	LUCIA APARECIDA MAIA BARAN	13/01/1974
9º	RICARDO NAZARENO CAMPELO SIQUEIRA	10/02/1968
10º	IZABEL CRISTINA ORNES HARTMANN	30/03/1977
11º	FERNANDA BURBELA SCHON	05/10/1995
12º	MIRIÃ DUBINSKI DOS SANTOS	13/03/1999
13º	CAMILA ORNIESKI CONSTANTE	28/09/1992
14º	JESSICA DE JESUS CAMARGO	15/07/2000
15º	FLAVIA MARIA IANOSKI RODRIGUES	02/06/2002
16º	ELISA CARLA BARLETTA	01/06/1986
17º	DANIEL RIBEIRO LANGE	06/03/1975

18º	ELAINE APARECIDA GORDIA STELLE	24/05/1981
19º	LISLIANE LEAL	05/08/1983
20º	ALISSON VOICHICOSKI	14/07/1997
21º	LANA CRISTINA SILVA DA ROSA	06/05/1998
22º	ROANA GONÇALVES NUNES	09/10/1992
23º	SHEILA DA LUZ	04/03/1993
24º	LORENA GONÇALVES	13/01/2000
25º	RENATA MARQUES KAPP	22/03/1998
26º	LEONOR FERREIRA DELGADO	16/11/1972
27º	ANTONIO MURILO SVIECH	13/06/1976
28º	LUCIANE BUENO DO VALLE MORAIS	18/01/1980
29º	BARBARA KAROLYNE MORAIS SANTANA	09/06/1985
30º	TÂNIA APARECIDA GALAN STELLE	30/08/1986
31º	LETÍCIA MARIA RUTCOSKI	04/05/1999
32º	CLICIANE MARIA BORGES	10/01/1983
33º	ELYDIANE CABRAL GONÇALVES	21/10/1990
34º	THAIS CAROLINE MIODUSKI RUPEL	01/04/1995
35º	ALICE DE FATIMA PEREIRA COLDEBELA	30/11/1989
36º	ANELISE DE LIMA PINTO	04/09/1990
37º	PAULA DAS NEVES BATISTA	18/01/2000
38º	DANILLE DELFRATE DE ALMEIDA	22/05/2002
39º	LETICIA BASSANI CASTANHO	13/11/1998
40º	KAROLINE DOS SANTOS DE OLIVEIRA	15/11/1999
41º	ELIANE APARECIDA ALVES	15/11/1978
42º	ELIANE APARECIDA ALVES	15/11/1978
43º	ELIS MICHELI SANSON FALARZ	23/07/1981
44º	FRANCIELLY MAIDL	05/05/1984
45º	LISANGELA TURRA DE LARA	10/05/1984
46º	LUCIANA PONIJALSKI DE LIMA	18/02/1985
47º	JICELI NAHANI DO NASCIMETO KAPP	21/11/1998
48º	ZENILDA CANDÉO	27/05/1970
49º	ROSINEI PEREIRA DOS SANTOS ALBACH	23/07/1972
50º	ROSENI BASTOS VIANTE	30/12/1972
51º	PEDRO ALBERTO NONATO	05/01/1973
52º	IZABEL CRISTINA DE SOUZA	14/04/1973
53º	MARIA DO ROCIO DE LIMA DE OLIVEIRA	19/08/1973
54º	LUCIELMA LUZINETE DE SANTANA VOICHICOSKI	28/02/1978
55º	ROSANGELA BARAUCE DE OLIVEIRA	24/02/1979
56º	ELISMARA VASCO BLANC	18/01/1983
57º	CLAUDINEIA DE GOES	15/12/1983
58º	PATRÍCIA NEVES	06/01/1984
59º	LEONILCE MARTINS	14/06/1984
60º	JOICE CRISTIANE DOS SANTOS	13/07/1985
61º	MAIARA ASSUNÇÃO	27/08/1985
62º	SANDRA MARA HYPÓLITO	22/01/1987
63º	JANAÍNA ZACLIS RIBEIRO	12/09/1987
64º	BEATRIZ IURK BATISTA	12/12/1987
65º	NEILA MARQUES	07/06/1989
66º	JEFERSON DO NASCIMENTO MACHADO	11/08/1989
67º	LUCIANE KOPP SERRATO	30/04/1991
68º	JOCI NESTOR MOSCALESKI	24/05/1991
69º	ISABELLE CRISTINE DELIGA	11/03/1992
70º	BERENICE KAMINSKY AUER	09/06/1992
71º	MARCOS AURÉLIO DE OLIVEIRA	10/01/1994
72º	SONIA MARIA DE OLIVEIRA RIBEIRO	28/05/1994
73º	ELAINE CRISTINA SANTOS	26/03/1995
74º	BIANCA ANDRESSA GONÇALVES	26/10/1996
75º	EVELIZE BORDINHAO COSTA	16/01/1997
76º	CARMEM DAIANE SIMON BORDINHAO	16/10/1997
77º	ANGELICA TEIXEIRA LOPES	08/08/1998
78º	ANDRIELE PANCHESKI GOMES ANUNCIAÇÃO	29/11/1998
79º	CAROLINE CORDEIRO SANTOS	09/01/1999
80º	MICHELE GURSKI GELINSKI	08/11/2002
81º	ANA PAULA DE SOUZA	22/04/1995
82º	ANDREIA CARLOS MARQUES	30/09/1993
83º	MILEIDI BIONDO	12/01/1997
84º	TELISMARI VIEIRA	11/07/1997
85º	FERNANDA CHULE DE SOUZA	13/12/1987
86º	ELIZIANE APARECIDA TEIXEIRA DE MIRANDA	27/02/1991
87º	ELIANE APARECIDA MARQUES BELO	10/11/1964
88º	MILENA EDUARDA BILOVUS	07/10/2002
89º	ANDREA RENAUT	29/05/1978
90º	EVELISE APARECIDA ROCHA	29/10/1980
91º	ADRIELE DO VALLE DOS SANTOS	11/08/1985
92º	ELIANE SCHUEBEL	10/11/1985
93º	CRISTIELLEN DA SILVA NOVAK	01/01/1986
94º	LUDMILA COSTA	09/03/1998
95º	MAILIM RAFAELA DA SILVEIRA	21/04/2000
96º	RITA DE CASSIA BORGES	24/06/2000
97º	HELOISE FAGUNDES BATISTA	31/03/2004
98º	VERONICA MARTINS MARQUES	03/03/2000
99º	DENISE DE FÁTIMA STADLER	24/10/1977
100º	MARISTELA DE ARAÚJO	21/02/1985
101º	YASMIN SANTANA	03/01/2003
102º	MILENA NICOLE ARAÚJO MOLINARI	17/05/2003
103º	LUCIMARA DE PAULA GROCHEVIK	15/07/1970
104º	LUCIANA ANDREIA DE ANDRADE	17/09/1972
105º	JOSÉ CARLOS DA SILVA ARAGÃO	05/05/1976
106º	ROSELI MARITZ RAIMUNDO	21/09/1976

107º	JOSIANE DE PAULA RUPPEL	21/11/1979
108º	JOSIANE LINDEBECK	29/11/1980
109º	JOCIELI DO CARMO PEREIRA MORAES	13/04/1988
110º	DULCE MARCIELE GALAN	13/03/1992
111º	JOSIANE APARECIDA DE GOES KAPP UCOSKI	04/11/1992
112º	YASMIN NERI ANUNCIAÇÃO PEREIRA 15	17/02/1993
113º	ELIZE CAROLINE FERRARI CZAIKA	08/11/1993
114º	ANGELINA GONSALVES JEREMIAS	20/09/1995
115º	FRANCIELE ANDRADE DOS SANTOS ILGEMBERG	07/11/1995
116º	AMANDA RAMOS GUIMARÃES	02/01/1996
117º	EMANUELE MARISE LEMOS	01/04/1996
118º	JESSICA BAPTISTA KROKER	17/06/1996
119º	CAROLINA ELOISE SCHNELL	14/11/1997
120º	EMANUELI DE SOUZA	24/11/1997
121º	ISABELE DE CÁSSIA DA CRUZ KAPP	21/06/1999
122º	VITORIA VANTROBA BREDA	26/06/2000
123º	RAFAELA ZWIEGICOSKI PONIJALEKI	07/12/2000
124º	CAMILA MACHADO VIDA	07/09/2001
125º	NATALI MILENA SANTANA	26/11/2001
126º	RAFAELA DIAS DE LIMA DOS SANTOS	27/11/2001
127º	HELLEN BEATRYZ MORAIS	06/01/2002
128º	ELEN FRANCISCA LOPES GOLOM	24/02/2002
129º	FERNANDO ANDRADE DOS SANTOS	25/04/2002
130º	DANILLE DELFRATE DE ALMEIDA	22/05/2002
131º	ANA QUÉREN DO VALLE DOS SANTOS	28/07/2002
132º	RAFAEL FERREIRA DOS SANTOS	14/08/2002
133º	JOÃO GUILHERME MARTINS	25/08/2002
134º	LUIZA APARECIDA PAVILAKI	10/12/2002
135º	BRENDA LOUISE BAGDINSKI COSTA	30/04/2003
136º	JEICIELLI APARECIDA JOANASSI STADLER	16/05/2003
137º	MIRIANE APARECIDA SCHUEBEL	30/05/2003
138º	VALÉRIA LEVANDOSKI	03/11/2003
139º	SAMIA REBECA CORDOVIL DE SOUSA	09/12/2003
140º	KELEM ANA FERREIRA BORGES	02/02/2004
141º	RAYSSA VITÓRIA BAPTISTA	25/02/2004
142º	FLÁVIA CAROLINE STACOVIAKI	27/02/2004
143º	BIANCA RAIN DO PILAR	05/06/2004
144º	LAURA SANTOS CHINCOVIAKI	24/06/2004
145º	EMELY MENEGUEL BARSZCZ	13/10/2004
146º	SILNEIA GERONIMO BORGES	20/08/1995
147º	MATEUS ELI CANDIDO	11/11/1999
148º	JOCIANE DOS ANJOS AMERICO	11/03/1978
149º	BRUNA JANAINA FERNANDES DE MATOS DO VALE	29/11/1984
150º	APARECIDA DE FATIMA SANTOS SILVA	10/12/1963
151º	VIVIANE GRAEFF RAMOS	21/06/1970
152º	SIDNEY JOSÉ DA SILVA	03/02/1973
153º	GIOVANA COSTA	09/09/1975
154º	ELAINE CRISTINA DE ARAUJO	16/03/1977
155º	VIVIANE RIBAS PEREIRA	20/03/1977
156º	FABRICIO DO VALE BRAGA	23/03/1977
157º	ADRIANE HORNES HARTMANN	13/11/1981
158º	CINTIA DE FATIMA VERBINSKI	25/12/1983
159º	MARTA KANESKE SANTANA DE OLIVEIRA	27/01/1986
160º	CLAUDIR APARECIDA GONÇALVES	16/02/1986
161º	CRISTIANE ROBES BATISTA	12/04/1986
162º	IVAN GONÇALVES DIAS	06/09/1986
163º	JOSIELE BORGES	20/09/1986
164º	AMERICO RAFAEL PRESTES DOS SANTOS	06/10/1987
165º	ELUANA STELE	18/02/1988
166º	JULIANA SCHANOVSKI GUIMARAES	10/07/1988
167º	SCHEILA STADLER	05/01/1991
168º	ESTER PEREIRA ROCHINSKI	26/03/1993
169º	GABRIELA PINTO DA LUZ	12/05/1993
170º	LUIGGI DOS SANTOS	17/05/1994
171º	ANABELLI HORTIZ DE ALMEIDA	16/09/1994
172º	EWERTON KOPSSCH REIN	06/05/1996
173º	LISANDRA PREZYBYTIVIC PINTO	06/10/1996
174º	TAILISE GERONIMO BORGES	05/11/1997
175º	ANNA LUIZA DELFRATE	18/04/1998
176º	JOSÉ RICARDO DESPLANCHES RODRIGUES	25/12/1998
177º	CRISTIELE RAIN DO NASCIMENTO	19/03/1999
178º	KELLEN MACHADO	29/07/1999
179º	KAROLINE DOS SANTOS DE OLIVEIRA	15/11/1999
180º	PATRICIA RITTER SCHWEIGERT	28/06/1992
181º	GISELAINE SCHNELL BACH	10/09/1978
182º	ADRIANA PAZ DA SILVA	03/04/1983
183º	CLEUMA BARBOSA SIMER	21/11/1983
184º	GISELE GROSS	13/03/1987
185º	STEFANY TAMINI DEPAULI	26/07/2001
186º	MARIANA MIODUSKI PUCHALSKI	05/02/2002
187º	EVA CATARINA TEIXEIRA	04/05/1973
188º	VALDIRENE DE LIMA MARTINS	13/12/1977
189º	GRACIELE MAGALHÃES	23/11/1985
190º	EVELYN ADRINE COSTA LEMOS	05/10/1989
191º	ADRIANE KUIAVA VENC	31/05/1992
192º	LEANDRO MATEUS GALVÃO	20/06/1992
193º	MICHELE NUNES	31/12/1992
194º	SARA CAROLINE DOS SANTOS	23/06/1994
195º	FABIO DOS SANTOS	23/02/1995

196º	JHON SCEPANSKI	15/08/1996
197º	LENIRA LIGESKI OPIEKO	04/02/1963
198º	NEIDE RISTOW	11/09/1969
199º	LIDIANE PIRES DE OLIVEIRA	26/01/1981
200º	CATIANE APARECIDA SCHON	09/04/1984
201º	FRANCIELE ANDRADE DE MOURA	12/12/1989
202º	FRANCINE APARECIDA DE ANDRADE	23/10/1997
203º	VERA LÚCIA DE SANTA CLARA	11/11/1963
204º	ELESSANDRA DE LIMA NASCIMENTO	07/12/1982
205º	DANIELE BATAMAM MILONE	24/02/1992
206º	CRISTIANE HARTMAN	17/01/2002
207º	SORAIA CORDOVIL DE SOUSA	26/10/1975
208º	CELIA REGINA SAGAZ	23/12/1977
209º	ALEANDRA CORSINI FERNANDES	13/04/1997
210º	MARIA VITÓRIA HORST BARBOSA	21/03/2005
211º	TÂNIA RISTOW ROLINSKI	30/06/1961
212º	ZENILDA DE FÁTIMA DA MATA	15/08/1968
213º	ISRAEL SIBENEICHLER	13/02/1970
214º	JOCELI ORCHANHESKI GONÇALVES	05/12/1971
215º	IARA DE CÁSSIA GURSKI KOTESKI	03/06/1972
216º	DÉBORA COSTA	06/11/1974
217º	CLAUNETE DOS SANTOS	27/10/1975
218º	SUELI FERREIRA DOS SANTOS	20/03/1976
219º	INDIANARA MEZZADRI ZANA DE OLIVEIRA	27/11/1976
220º	SANDRA DE SOUZA RIBAS	07/08/1977
221º	MARCIA KASTEL BASSANI	03/02/1978
222º	KARINA VIVIANE SCHUHLI	15/01/1979
223º	MARGARETE ROCHINSKI	07/03/1979
224º	ERLINDA ELIANE SANTANA DOS SANTOS	03/06/1979
225º	EULALIA ARAÚJO PORTO	14/01/1982
226º	DANIELE ROCHINSKI	29/01/1982
227º	VILMARI APARECIDA DOS SANTOS	31/05/1982
228º	ANA MARIA VOLSKI	24/11/1982
229º	ZILMA MOTA DE SOUZA	28/01/1983
230º	ROSELI CARDOSO GORTE	13/08/1983
231º	JOSIANE DE OLIVEIRA DE PAULA	26/10/1983
232º	VANESSA DE ASSIS	12/12/1983
233º	CINTIA MARIA FERNANDES RIBEIRO	01/02/1984
234º	ELIZIANE ALBACH	20/06/1984
235º	CARINA APARECIDA BILL SIEBEN	10/12/1984
236º	EVERLI BARGINSKI	03/01/1985
237º	ELIANDRA DA SILVA	15/04/1986
238º	ELISIANE VIANTE	30/05/1986
239º	DAIANE FREITASDA CUNHA	04/02/1987
240º	ANA CLÁUDIA DOS SANTOS	02/03/1987
241º	MIRIANE DE AZEVEDO	24/03/1987
242º	ANDREIA DA CONCEIÇÃO DE CHAVES	09/12/1987
243º	EDIMARA APARECIDA DE MORAES	10/03/1988
244º	TÂNIA DE LIMA BASSANI MADUREIRA	23/06/1988
245º	ARMINDA APARECIDA KISCHPORSKI DOS SANTOS	12/10/1988
246º	EMANOELE CORDEIRO	07/11/1988
247º	NATALI ANDREATA DE OLIVEIRA	05/12/1988
248º	ELAINE CRISTINE WENDLER DOS SANTOS	07/05/1989
249º	SUELEN MARA BORDINHÃO	23/08/1989
250º	ADELIS BARAUCE	24/04/1990
251º	ANDRESSA REGINA ARAÚJO FERREIRA	23/09/1990
252º	GISLAINE FERREIRA DOS SANTOS MAYER	20/06/1991
253º	ANDRESSA APARECIDA RIBEIRO DOS SANTOS STADLER	06/10/1991
254º	REGIANE DA APARECIDA DE OLIVEIRA	24/06/1992
255º	MARIANA SCHEFER DOS SANTOS	28/08/1992
256º	SUELEN CRISTINE DOS SANTOS DE LIMA	17/09/1992
257º	TATIANE APARECIDA DA CRUZ	13/01/1993
258º	FABIANA GROSS	04/10/1993
259º	HELENA PATRÍCIA PETERLINI	07/11/1993
260º	ANDRIELI APARECIDA FERNANDES	12/10/1994
261º	KEILLA THAIS DE LIMA MARTINS	08/03/1995
262º	NOELYA MINEIRO REIS FERREIRA	15/09/1995
263º	TAÍS CRISTINA FERREIRA DOS SANTOS	16/04/1996
264º	JOAO VITOR DE OLIVEIRA	29/10/1998
265º	ERICA HELOISE RUPPEL	11/02/2000
266º	LORENA DE FATIMA DE ARAUJO	20/03/2000
267º	FERNANDA SANTANA SOUZA	28/03/2000
268º	CRISTINA DA SILVA EWERT	09/07/2000
269º	TAYS PAOLA DO NASCIMENTO	09/08/2000
270º	KAUANE APARECIDA DE PAULA FERREIRA	22/11/2000
271º	FLÁVIA VANDOSKI MARQUES	29/12/2000
272º	TAINÁ GREMSKI	15/01/2001
273º	NICOLE APARECIDA SYMESKI PINTO	04/03/2001
274º	KEITELYN RAFAELI DE ALMEIDA BORGES	07/08/2001
275º	CINARA ALBACH	23/01/2002
276º	MARCELA LUIZA ROCHA	17/02/2002
277º	LARISSA BARBOZA LORENA	27/07/2002
278º	BEATRIZ CAMARGO	18/01/2004
279º	JESSÉ DANIEL FELIPE	11/03/2004
280º	KAROLYN CRISTINA MARINS	13/07/2004
281º	MARIA LUIZA DELFRATE BATISTA	02/09/2004
282º	NICOLE RUSGOKI FERREIRA	01/10/2004
283º	MICHELI APARECIDA BASSANI	27/10/2004
284º	LORRAYNE CAMILE WOICHICOSKI HARTMANN	28/12/2004

285º	DAILINE BRONOSKI	17/01/2005
286º	MONIQUE LIMA MIODUSKI	05/05/2005
287º	MARINALDA KIESKI DA SILVA	13/02/2006
288º	DAVIANE BALTAZAR MIRANDA DE JESUS	30/11/1994

Publicado por:
Carlos Eduardo Rocha Mezzadri
Código Identificador:B0C7B1BF

SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
TORNA PÚBLICO AS NOTAS E RESPECTIVOS TÍTULOS - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS Nº 03/2022.

A comissão de PSS n.º 03/2022, nos termos do Decreto n.º 15.672/2022, torna público as inscrições as notas e os respectivos títulos, de acordo com o emprego público ofertado.

Elisama Nogueira
Presidente
Claudine Gorte de Lima
Membro
Elediane de Toni
Membro

Emprego Público Agente Educacional:

Candidato	Título 1	Título 2	Título 3	Título 4	Título 5	Nota Final
ADELIS BARAUCE	ENSINO MÉDIO					0
ADRIANA PAZ DA SILVA			CURSOS NA ÁREA DA EDUCAÇÃO			20
ADRIANE HORNES HARTMANN		GRADUAÇÃO				25
ADRIANE KUIAVA VENC				CURSOS DE PRIMEIROS SOCORROS		15
ADRIELE DO VALLE DOS SANTOS			CURSOS NA ÁREA DA EDUCAÇÃO	CURSOS DE PRIMEIROS SOCORROS		35
ALEANDRA CORSINI FERNANDES					TEMPO DE SERVIÇO NA ÁREA DE EDUCAÇÃO	2
ALICE DE FATIMA PEREIRA COLDEBELA	MAGISTÉRIO OU FORMAÇÃO DE DOCENTES		CURSOS NA ÁREA DA EDUCAÇÃO			50
ALISSON VOICHICOSKI		GRADUAÇÃO	CURSOS NA ÁREA DA EDUCAÇÃO	CURSOS DE PRIMEIROS SOCORROS		60
AMANDA RAMOS GUIMARÃES	MAGISTÉRIO OU FORMAÇÃO DE DOCENTES					30
AMERICO RAFAEL PRESTES DOS SANTOS		GRADUAÇÃO				25
ANA CLÁUDIA DOS SANTOS	ENSINO MÉDIO					0
ANA MARIA VOLSKI	ENSINO MÉDIO					0
ANA PAULA DE SOUZA		GRADUAÇÃO		CURSOS DE PRIMEIROS SOCORROS	TEMPO DE SERVIÇO NA ÁREA DE EDUCAÇÃO	44
ANA QUÉREN DO VALLE DOS SANTOS	MAGISTÉRIO OU FORMAÇÃO DE DOCENTES					30
ANABELLI HORTIZ DE ALMEIDA		GRADUAÇÃO				25
ANDREA RENAUT			CURSOS NA ÁREA DA EDUCAÇÃO	CURSOS DE PRIMEIROS SOCORROS		35
ANDREIA CARLOS MARQUES		GRADUAÇÃO		CURSOS DE PRIMEIROS SOCORROS		40
ANDREIA DA CONCEIÇÃO DE CHAVES	ENSINO MÉDIO					0
ANDRESSA APARECIDA RIBEIRO DOS SANTOS STADLER	ENSINO MÉDIO					0
ANDRESSA REGINA ARAÚJO FERREIRA	ENSINO MÉDIO					0
ANDRIELE BARBOSA SIMER	MAGISTÉRIO OU FORMAÇÃO DE DOCENTES	GRADUAÇÃO	CURSOS NA ÁREA DA EDUCAÇÃO			75
ANDRIELE PANCHESKI GOMES ANUNCIAÇÃO		GRADUAÇÃO	CURSOS NA ÁREA DA EDUCAÇÃO			45
ANDRIELI APARECIDA FERNANDES	ENSINO MÉDIO					0
ANELISE DE LIMA PINTO	MAGISTÉRIO OU FORMAÇÃO DE DOCENTES		CURSOS NA ÁREA DA EDUCAÇÃO			50
ANGELICA TEIXEIRA LOPES		GRADUAÇÃO	CURSOS NA ÁREA DA EDUCAÇÃO			45
ANGELINA GONSALVES JEREMIAS	MAGISTÉRIO OU FORMAÇÃO DE DOCENTES					30
ANNA LUIZA DELFRATE		GRADUAÇÃO				25
ANTONIO MURILO SVIECH		GRADUAÇÃO	CURSOS NA ÁREA DA EDUCAÇÃO			45
APARECIDA DE FATIMA SANTOS SILVA		GRADUAÇÃO				25
ARMINDA APARECIDA KISCHPORSKI DOS SANTOS	ENSINO MÉDIO					0
BARBARA KAROLYNE MORAIS SANTANA		GRADUAÇÃO	CURSOS NA ÁREA DA EDUCAÇÃO		TEMPO DE SERVIÇO NA ÁREA DE EDUCAÇÃO	55

BEATRIZ CAMARGO	ENSINO MÉDIO					0
BEATRIZ IURK BATISTA		GRADUAÇÃO	CURSOS NA ÁREA DA EDUCAÇÃO			45
BERENICE KAMINSKY AUER		GRADUAÇÃO	CURSOS NA ÁREA DA EDUCAÇÃO			45
BIANCA ANDRESSA GONÇALVES		GRADUAÇÃO	CURSOS NA ÁREA DA EDUCAÇÃO			45
BIANCA RAIN DO PILAR	MAGISTÉRIO OU FORMAÇÃO DE DOCENTES					30
BRENDA LOUISE BAGDINSKI COSTA	MAGISTÉRIO OU FORMAÇÃO DE DOCENTES					30
BRUNA JANAINA FERNANDES DE MATOS DO VALE		GRADUAÇÃO			TEMPO DE SERVIÇO NA ÁREA DE EDUCAÇÃO	27
CAMILA MACHADO VIDA	MAGISTÉRIO OU FORMAÇÃO DE DOCENTES					30
CAMILA ORNIESKI CONSTANTE	MAGISTÉRIO OU FORMAÇÃO DE DOCENTES	GRADUAÇÃO	CURSOS NA ÁREA DA EDUCAÇÃO	CURSOS DE PRIMEIROS SOCORROS	TEMPO DE SERVIÇO NA ÁREA DE EDUCAÇÃO	92
CARINA APARECIDA BILL SIEBEN	ENSINO MÉDIO					0
CARMEM DAIANE SIMON BORDINHAO		GRADUAÇÃO	CURSOS NA ÁREA DA EDUCAÇÃO			45
CAROLINA ELOISE SCHNELL	MAGISTÉRIO OU FORMAÇÃO DE DOCENTES					30
CAROLINE CORDEIRO SANTOS		GRADUAÇÃO	CURSOS NA ÁREA DA EDUCAÇÃO			45
CATIANE APARECIDA SCHON					TEMPO DE SERVIÇO NA ÁREA DE EDUCAÇÃO	10
CELIA REGINA SAGAZ					TEMPO DE SERVIÇO NA ÁREA DE EDUCAÇÃO	2
CINARA ALBACH	ENSINO MÉDIO					0
CINTIA DE FATIMA VERBINSKI		GRADUAÇÃO				25
CINTIA MARIA FERNANDES RIBEIRO	ENSINO MÉDIO					0
CLAUDIA NOVAKI BOCHENIKI CHEROBIM	MAGISTÉRIO OU FORMAÇÃO DE DOCENTES	GRADUAÇÃO	CURSOS NA ÁREA DA EDUCAÇÃO		TEMPO DE SERVIÇO NA ÁREA DE EDUCAÇÃO	85
CLAUDINEIA DE GOES		GRADUAÇÃO	CURSOS NA ÁREA DA EDUCAÇÃO			45
CLAUDIR APARECIDA GONÇALVES		GRADUAÇÃO				25
CLAUNETE DOS SANTOS	ENSINO MÉDIO					0
CLEUMA BARBOSA SIMER			CURSOS NA ÁREA DA EDUCAÇÃO			20
CLICIANE MARIA BORGES		GRADUAÇÃO	CURSOS NA ÁREA DA EDUCAÇÃO		TEMPO DE SERVIÇO NA ÁREA DE EDUCAÇÃO	53
CRISTIANE HARTMAN					TEMPO DE SERVIÇO NA ÁREA DE EDUCAÇÃO	4
CRISTIANE ROBES BATISTA		GRADUAÇÃO				25
CRISTIELE RAIN DO NASCIMENTO		GRADUAÇÃO				25
CRISTIELLEN DA SILVA NOVAK			CURSOS NA ÁREA DA EDUCAÇÃO	CURSOS DE PRIMEIROS SOCORROS		35
CRISTINA DA SILVA EWERT	ENSINO MÉDIO					0
DAIANE FREITASDA CUNHA	ENSINO MÉDIO					0
DAILINE BRONOSKI	ENSINO MÉDIO					0
DANIEL RIBEIRO LANGE		GRADUAÇÃO	CURSOS NA ÁREA DA EDUCAÇÃO	CURSOS DE PRIMEIROS SOCORROS		60
DANIELE BATAMAM MILONE					TEMPO DE SERVIÇO NA ÁREA DE EDUCAÇÃO	4
DANIELE ROCHINSKI	ENSINO MÉDIO					0
DANILLE DELFRATE DE ALMEIDA	MAGISTÉRIO OU FORMAÇÃO DE DOCENTES		CURSOS NA ÁREA DA EDUCAÇÃO			50
DANILLE DELFRATE DE ALMEIDA	MAGISTÉRIO OU FORMAÇÃO DE DOCENTES					30
DÉBORA COSTA	ENSINO MÉDIO					0
DENISE DE FÁTIMA STADLER	MAGISTÉRIO OU FORMAÇÃO DE DOCENTES				TEMPO DE SERVIÇO NA ÁREA DE EDUCAÇÃO	32
DULCE MARCIELE GALAN	MAGISTÉRIO OU FORMAÇÃO DE DOCENTES					30
EDIMARA APARECIDA DE MORAES	ENSINO MÉDIO					0
ELAINE APARECIDA GORDIA STELLE		GRADUAÇÃO	CURSOS NA ÁREA DA EDUCAÇÃO	CURSOS DE PRIMEIROS SOCORROS		60
ELAINE CRISTINA DE ARAUJO		GRADUAÇÃO				25
ELAINE CRISTINA SANTOS		GRADUAÇÃO	CURSOS NA ÁREA DA EDUCAÇÃO			45
ELAINE CRISTINE WENDLER DOS SANTOS	ENSINO MÉDIO					0
ELEN FRANCISCA LOPES GOLOM	MAGISTÉRIO OU FORMAÇÃO DE DOCENTES					30
ELESSANDRA DE LIMA NASCIMENTO					TEMPO DE SERVIÇO NA ÁREA DE EDUCAÇÃO	4
ELI APARECIDA BACH	MAGISTÉRIO OU	GRADUAÇÃO	CURSOS NA ÁREA DA		TEMPO DE SERVIÇO NA	85

	FORMAÇÃO DE DOCENTES		EDUCAÇÃO		ÁREA DE EDUCAÇÃO	
ELIANDRA DA SILVA	ENSINO MÉDIO					0
ELIANE APARECIDA ALVES		GRADUAÇÃO	CURSOS NA ÁREA DA EDUCAÇÃO		TEMPO DE SERVIÇO NA ÁREA DE EDUCAÇÃO	47
ELIANE APARECIDA ALVES		GRADUAÇÃO	CURSOS NA ÁREA DA EDUCAÇÃO		TEMPO DE SERVIÇO NA ÁREA DE EDUCAÇÃO	47
ELIANE APARECIDA MARQUES BELO	MAGISTÉRIO OU FORMAÇÃO DE DOCENTES				TEMPO DE SERVIÇO NA ÁREA DE EDUCAÇÃO	36
ELIANE SCHUEBEL		GRADUAÇÃO			TEMPO DE SERVIÇO NA ÁREA DE EDUCAÇÃO	35
ELIS MICHELI SANSON FALARZ		GRADUAÇÃO	CURSOS NA ÁREA DA EDUCAÇÃO		TEMPO DE SERVIÇO NA ÁREA DE EDUCAÇÃO	47
ELISA CARLA BARLETTA		GRADUAÇÃO	CURSOS NA ÁREA DA EDUCAÇÃO	CURSOS DE PRIMEIROS SOCORROS	TEMPO DE SERVIÇO NA ÁREA DE EDUCAÇÃO	64
ELISIANE VIANTE	ENSINO MÉDIO					0
ELISMARA VASCO BLANC		GRADUAÇÃO	CURSOS NA ÁREA DA EDUCAÇÃO			45
ELIZE CAROLINE FERRARI CZAIKA	MAGISTÉRIO OU FORMAÇÃO DE DOCENTES					30
ELIZIANE ALBACH	ENSINO MÉDIO					0
ELIZIANE APARECIDA TEIXEIRA DE MIRANDA	MAGISTÉRIO OU FORMAÇÃO DE DOCENTES				TEMPO DE SERVIÇO NA ÁREA DE EDUCAÇÃO	38
ELUANA STELE		GRADUAÇÃO				25
ELYDIANE CABRAL GONÇALVES		GRADUAÇÃO	CURSOS NA ÁREA DA EDUCAÇÃO		TEMPO DE SERVIÇO NA ÁREA DE EDUCAÇÃO	53
EMANOELE CORDEIRO	ENSINO MÉDIO					0
EMANUELE MARISE LEMOS	MAGISTÉRIO OU FORMAÇÃO DE DOCENTES					30
EMANUELI DE SOUZA	MAGISTÉRIO OU FORMAÇÃO DE DOCENTES					30
EMELY MENEGUEL BARSZCZ	MAGISTÉRIO OU FORMAÇÃO DE DOCENTES					30
ERICA HELOISE RUPPEL	ENSINO MÉDIO					0
ERLINDA ELIANE SANTANA DOS SANTOS	ENSINO MÉDIO					0
ESTER PEREIRA ROCHINSKI		GRADUAÇÃO				25
EULALIA ARAÚJO PORTO	ENSINO MÉDIO					0
EVA CATARINA TEIXEIRA				CURSOS DE PRIMEIROS SOCORROS		15
EVELISE APARECIDA ROCHA			CURSOS NA ÁREA DA EDUCAÇÃO	CURSOS DE PRIMEIROS SOCORROS		35
EVELIZE BORDINHAO COSTA		GRADUAÇÃO	CURSOS NA ÁREA DA EDUCAÇÃO			45
EVELYN ADRINE COSTA LEMOS				CURSOS DE PRIMEIROS SOCORROS		15
EVERLI BARGINSKI	ENSINO MÉDIO					0
EWERTON KOPSSCH REIN		GRADUAÇÃO				25
FABIANA GROSS	ENSINO MÉDIO					0
FABIO DOS SANTOS				CURSOS DE PRIMEIROS SOCORROS		15
FABRICIO DO VALE BRAGA		GRADUAÇÃO				25
FERNANDA BURBELA SCHON	MAGISTÉRIO OU FORMAÇÃO DE DOCENTES	GRADUAÇÃO	CURSOS NA ÁREA DA EDUCAÇÃO			75
FERNANDA CHULE DE SOUZA	MAGISTÉRIO OU FORMAÇÃO DE DOCENTES				TEMPO DE SERVIÇO NA ÁREA DE EDUCAÇÃO	38
FERNANDA SANTANA SOUZA	ENSINO MÉDIO					0
FERNANDO ANDRADE DOS SANTOS	MAGISTÉRIO OU FORMAÇÃO DE DOCENTES					30
FLÁVIA CAROLINE STACOVIAKI	MAGISTÉRIO OU FORMAÇÃO DE DOCENTES					30
FLAVIA MARIA IANOSKI RODRIGUES	MAGISTÉRIO OU FORMAÇÃO DE DOCENTES		CURSOS NA ÁREA DA EDUCAÇÃO	CURSOS DE PRIMEIROS SOCORROS		65
FLÁVIA VANDOSKI MARQUES	ENSINO MÉDIO					0
FRANCIELE ANDRADE DE MOURA					TEMPO DE SERVIÇO NA ÁREA DE EDUCAÇÃO	10
FRANCIELE ANDRADE DOS SANTOS ILGEMBERG	MAGISTÉRIO OU FORMAÇÃO DE DOCENTES					30
FRANCIELLY MAIDL		GRADUAÇÃO	CURSOS NA ÁREA DA EDUCAÇÃO		TEMPO DE SERVIÇO NA ÁREA DE EDUCAÇÃO	47
FRANCINE APARECIDA DE ANDRADE					TEMPO DE SERVIÇO NA ÁREA DE EDUCAÇÃO	10
GABRIELA PINTO DA LUZ		GRADUAÇÃO				25
GIOVANA COSTA		GRADUAÇÃO				25
GISELAINE SCHNELL BACH			CURSOS NA ÁREA DA EDUCAÇÃO			20
GISELE GROSS			CURSOS NA ÁREA DA EDUCAÇÃO			20
GISLAINE FERREIRA DOS SANTOS MAYER	ENSINO MÉDIO					0
GRACIELE MAGALHÃES				CURSOS DE PRIMEIROS SOCORROS		15
HELENA PATRÍCIA	ENSINO MÉDIO					0

PETERLINI						
HELLEN BEATRYZ MORAIS	MAGISTÉRIO OU FORMAÇÃO DE DOCENTES					30
HELOISE FAGUNDES BATISTA			CURSOS NA ÁREA DA EDUCAÇÃO	CURSOS DE PRIMEIROS SOCORROS		35
IARA DE CÁSSIA GURSKI KOTESKI	ENSINO MÉDIO					0
INDIANARA MEZZADRI ZANA DE OLIVEIRA	ENSINO MÉDIO					0
ISABELE DE CÁSSIA DA CRUZ KAPP	MAGISTÉRIO OU FORMAÇÃO DE DOCENTES					30
ISABELLE CRISTINE DELIGA		GRADUAÇÃO	CURSOS NA ÁREA DA EDUCAÇÃO			45
ISRAEL SIBENEICHLER	ENSINO MÉDIO					0
IVAN GONÇALVES DIAS		GRADUAÇÃO				25
IZABEL CRISTINA DE SOUZA		GRADUAÇÃO	CURSOS NA ÁREA DA EDUCAÇÃO			45
IZABEL CRISTINA ORNES HARTMANN	MAGISTÉRIO OU FORMAÇÃO DE DOCENTES	GRADUAÇÃO	CURSOS NA ÁREA DA EDUCAÇÃO			75
JANAÍNA ZACLIS RIBEIRO		GRADUAÇÃO	CURSOS NA ÁREA DA EDUCAÇÃO			45
JAQUELINE TOCZEK HONORIO FERREIRA	MAGISTÉRIO OU FORMAÇÃO DE DOCENTES	GRADUAÇÃO	CURSOS NA ÁREA DA EDUCAÇÃO	CURSOS DE PRIMEIROS SOCORROS	TEMPO DE SERVIÇO NA ÁREA DE EDUCAÇÃO	94
JEFERSON DO NASCIMENTO MACHADO		GRADUAÇÃO	CURSOS NA ÁREA DA EDUCAÇÃO			45
JEICIELLI APARECIDA JOANASSI STADLER	MAGISTÉRIO OU FORMAÇÃO DE DOCENTES					30
JESSÉ DANIEL FELIPE	ENSINO MÉDIO					0
JESSICA BAPTISTA KROKER	MAGISTÉRIO OU FORMAÇÃO DE DOCENTES					30
JESSICA DE JESUS CAMARGO	MAGISTÉRIO OU FORMAÇÃO DE DOCENTES		CURSOS NA ÁREA DA EDUCAÇÃO	CURSOS DE PRIMEIROS SOCORROS		65
JHON SCEPANSKI				CURSOS DE PRIMEIROS SOCORROS		15
JICELI NAHANI DO NASCIMETO KAPP		GRADUAÇÃO	CURSOS NA ÁREA DA EDUCAÇÃO		TEMPO DE SERVIÇO NA ÁREA DE EDUCAÇÃO	47
JOÃO GUILHERME MARTINS	MAGISTÉRIO OU FORMAÇÃO DE DOCENTES					30
JOAO VITOR DE OLIVEIRA	ENSINO MÉDIO					0
JOCELI ORCHANHESKI GONÇALVES	ENSINO MÉDIO					0
JOCI NESTOR MOSCALESKI		GRADUAÇÃO	CURSOS NA ÁREA DA EDUCAÇÃO			45
JOCIANE DOS ANJOS AMERICO		GRADUAÇÃO			TEMPO DE SERVIÇO NA ÁREA DE EDUCAÇÃO	27
JOCIELI DO CARMO PEREIRA MORAES	MAGISTÉRIO OU FORMAÇÃO DE DOCENTES					30
JOICE CRISTIANE DOS SANTOS		GRADUAÇÃO	CURSOS NA ÁREA DA EDUCAÇÃO			45
JOSÉ CARLOS DA SILVA ARAGÃO	MAGISTÉRIO OU FORMAÇÃO DE DOCENTES					30
JOSÉ RICARDO DESPLANCHES RODRIGUES		GRADUAÇÃO				25
JOSIANE APARECIDA DE GOES KAPP UCOSKI	MAGISTÉRIO OU FORMAÇÃO DE DOCENTES					30
JOSIANE DE OLIVEIRA DE PAULA	ENSINO MÉDIO					0
JOSIANE DE PAULA RUPPEL	MAGISTÉRIO OU FORMAÇÃO DE DOCENTES					30
JOSIANE LINDEBECK			CURSOS NA ÁREA DA EDUCAÇÃO		TEMPO DE SERVIÇO NA ÁREA DE EDUCAÇÃO	30
JOSIELE BORGES		GRADUAÇÃO				25
JULIANA SCHANOVSKI GUIMARAES		GRADUAÇÃO				25
KARINA VIVIANE SCHUHLI	ENSINO MÉDIO					0
KAROLINE DOS SANTOS DE OLIVEIRA		GRADUAÇÃO	CURSOS NA ÁREA DA EDUCAÇÃO		TEMPO DE SERVIÇO NA ÁREA DE EDUCAÇÃO	49
KAROLINE DOS SANTOS DE OLIVEIRA		GRADUAÇÃO				25
KAROLYN CRISTINA MARINS	ENSINO MÉDIO					0
KAUANE APARECIDA DE PAULA FERREIRA	ENSINO MÉDIO					0
KEILLA THAIS DE LIMA MARTINS	ENSINO MÉDIO					0
KEITELYN RAFAELI DE ALMEIDA BORGES	ENSINO MÉDIO					0
KELEM ANA FERREIRA BORGES	MAGISTÉRIO OU FORMAÇÃO DE DOCENTES					30
KELLEN MACHADO		GRADUAÇÃO				25
LANA CRISTINA SILVA DA ROSA		GRADUAÇÃO	CURSOS NA ÁREA DA EDUCAÇÃO	CURSOS DE PRIMEIROS SOCORROS		60
LARISSA BARBOZA LORENA	ENSINO MÉDIO					0

LAURA SANTOS CHINCOVIAKI	MAGISTÉRIO OU FORMAÇÃO DE DOCENTES					30
LEANDRO MATEUS GALVÃO				CURSOS DE PRIMEIROS SOCORROS		15
LENIRA LIGESKI OPIEKO					TEMPO DE SERVIÇO NA ÁREA DE EDUCAÇÃO	10
LEONILCE MARTINS		GRADUAÇÃO	CURSOS NA ÁREA DA EDUCAÇÃO			45
LEONOR FERREIRA DELGADO		GRADUAÇÃO				25
LETICIA BASSANI CASTANHO		GRADUAÇÃO	CURSOS NA ÁREA DA EDUCAÇÃO			45
LETÍCIA MARIA RUTCOSKI	MAGISTÉRIO OU FORMAÇÃO DE DOCENTES		CURSOS NA ÁREA DA EDUCAÇÃO		TEMPO DE SERVIÇO NA ÁREA DE EDUCAÇÃO	54
LIDIANE PIRES DE OLIVEIRA					TEMPO DE SERVIÇO NA ÁREA DE EDUCAÇÃO	10
LISANDRA PREZYBYTIVIC PINTO		GRADUAÇÃO				25
LISANGELA TURRA DE LARA		GRADUAÇÃO	CURSOS NA ÁREA DA EDUCAÇÃO		TEMPO DE SERVIÇO NA ÁREA DE EDUCAÇÃO	47
LISLIANE LEAL		GRADUAÇÃO	CURSOS NA ÁREA DA EDUCAÇÃO	CURSOS DE PRIMEIROS SOCORROS		60
LORENA DE FATIMA DE ARAUJO	ENSINO MÉDIO					0
LORENA GONÇALVES	MAGISTÉRIO OU FORMAÇÃO DE DOCENTES		CURSOS NA ÁREA DA EDUCAÇÃO		TEMPO DE SERVIÇO NA ÁREA DE EDUCAÇÃO	58
LORRAYNE CAMILE WOICHICOSKI HARTMANN	ENSINO MÉDIO					0
LUCIA APARECIDA MAIA BARAN	MAGISTÉRIO OU FORMAÇÃO DE DOCENTES	GRADUAÇÃO	CURSOS NA ÁREA DA EDUCAÇÃO		TEMPO DE SERVIÇO NA ÁREA DE EDUCAÇÃO	79
LUCIANA ANDREIA DE ANDRADE	MAGISTÉRIO OU FORMAÇÃO DE DOCENTES					30
LUCIANA PONIJALSKI DE LIMA		GRADUAÇÃO	CURSOS NA ÁREA DA EDUCAÇÃO		TEMPO DE SERVIÇO NA ÁREA DE EDUCAÇÃO	47
LUCIANE BUENO DO VALLE MORAIS		GRADUAÇÃO	CURSOS NA ÁREA DA EDUCAÇÃO		TEMPO DE SERVIÇO NA ÁREA DE EDUCAÇÃO	55
LUCIANE KOPP SERRATO		GRADUAÇÃO	CURSOS NA ÁREA DA EDUCAÇÃO			45
LUCIELMA LUZINETE DE SANTANA VOICHICOSKI		GRADUAÇÃO	CURSOS NA ÁREA DA EDUCAÇÃO			45
LUCIMARA DE PAULA GROCHEVIK	MAGISTÉRIO OU FORMAÇÃO DE DOCENTES					30
LUDMILA COSTA			CURSOS NA ÁREA DA EDUCAÇÃO	CURSOS DE PRIMEIROS SOCORROS		35
LUIGGI DOS SANTOS		GRADUAÇÃO				25
LUIZA APARECIDA PAVILAKI	MAGISTÉRIO OU FORMAÇÃO DE DOCENTES					30
MAIARA ASSUNÇÃO		GRADUAÇÃO	CURSOS NA ÁREA DA EDUCAÇÃO			45
MAILIM RAFAELA DA SILVEIRA			CURSOS NA ÁREA DA EDUCAÇÃO	CURSOS DE PRIMEIROS SOCORROS		35
MAÍSA PLODECK CORDEIRO	MAGISTÉRIO OU FORMAÇÃO DE DOCENTES	GRADUAÇÃO	CURSOS NA ÁREA DA EDUCAÇÃO	CURSOS DE PRIMEIROS SOCORROS	TEMPO DE SERVIÇO NA ÁREA DE EDUCAÇÃO	92
MARCELA LUIZA ROCHA	ENSINO MÉDIO					0
MARCIA KASTEL BASSANI	ENSINO MÉDIO					0
MARCOS AURÉLIO DE OLIVEIRA		GRADUAÇÃO	CURSOS NA ÁREA DA EDUCAÇÃO			45
MARGARETE ROCHINSKI	ENSINO MÉDIO					0
MARIA DO ROCIO DE LIMA DE OLIVEIRA		GRADUAÇÃO	CURSOS NA ÁREA DA EDUCAÇÃO			45
MARIA LUIZA DELFRATE BATISTA	ENSINO MÉDIO					0
MARIA VITÓRIA HORST BARBOSA					TEMPO DE SERVIÇO NA ÁREA DE EDUCAÇÃO	2
MARIANA MIODUSKI PUCHALSKI			CURSOS NA ÁREA DA EDUCAÇÃO			20
MARIANA SCHEFER DOS SANTOS	ENSINO MÉDIO					0
MARINALDA KIESKI DA SILVA	ENSINO MÉDIO					0
MARISTELA DE ARAÚJO	MAGISTÉRIO OU FORMAÇÃO DE DOCENTES				TEMPO DE SERVIÇO NA ÁREA DE EDUCAÇÃO	32
MARTA KANESKE SANTANA DE OLIVEIRA		GRADUAÇÃO				25
MATEUS ELI CANDIDO		GRADUAÇÃO			TEMPO DE SERVIÇO NA ÁREA DE EDUCAÇÃO	29
MICHELE GURSKI GELINSKI		GRADUAÇÃO	CURSOS NA ÁREA DA EDUCAÇÃO			45
MICHELE NUNES				CURSOS DE PRIMEIROS SOCORROS		15
MICHELI APARECIDA BASSANI	ENSINO MÉDIO					0
MILEIDI BIONDO		GRADUAÇÃO		CURSOS DE PRIMEIROS SOCORROS		40
MILENA EDUARDA BILOVUS	MAGISTÉRIO OU FORMAÇÃO DE DOCENTES				TEMPO DE SERVIÇO NA ÁREA DE EDUCAÇÃO	36
MILENA NICOLE ARAÚJO MOLINARI	MAGISTÉRIO OU FORMAÇÃO DE				TEMPO DE SERVIÇO NA ÁREA DE EDUCAÇÃO	32

	DOCENTES					
MIRIÃ DUBINSKI DOS SANTOS	MAGISTÉRIO OU FORMAÇÃO DE DOCENTES	GRADUAÇÃO	CURSOS NA ÁREA DA EDUCAÇÃO			75
MIRIANE APARECIDA SCHUEBEL	MAGISTÉRIO OU FORMAÇÃO DE DOCENTES					30
MIRIANE DE AZEVEDO	ENSINO MÉDIO					0
MONIQUE LIMA MIODUSKI	ENSINO MÉDIO					0
NATALI ANDREATA DE OLIVEIRA	ENSINO MÉDIO					0
NATALI MILENA SANTANA	MAGISTÉRIO OU FORMAÇÃO DE DOCENTES					30
NEIDE RISTOW					TEMPO DE SERVIÇO NA ÁREA DE EDUCAÇÃO	10
NEILA MARQUES		GRADUAÇÃO	CURSOS NA ÁREA DA EDUCAÇÃO			45
NICOLE APARECIDA SYMESKI PINTO	ENSINO MÉDIO					0
NICOLE RUSGOKI FERREIRA	ENSINO MÉDIO					0
NOELYA MINEIRO REIS FERREIRA	ENSINO MÉDIO					0
PATRÍCIA NEVES		GRADUAÇÃO	CURSOS NA ÁREA DA EDUCAÇÃO			45
PATRICIA RITTER SCHWEIGERT			CURSOS NA ÁREA DA EDUCAÇÃO		TEMPO DE SERVIÇO NA ÁREA DE EDUCAÇÃO	22
PAULA DAS NEVES BATISTA	MAGISTÉRIO OU FORMAÇÃO DE DOCENTES		CURSOS NA ÁREA DA EDUCAÇÃO			50
PEDRO ALBERTO NONATO		GRADUAÇÃO	CURSOS NA ÁREA DA EDUCAÇÃO			45
RAFAEL FERREIRA DOS SANTOS	MAGISTÉRIO OU FORMAÇÃO DE DOCENTES					30
RAFAELA DIAS DE LIMA DOS SANTOS	MAGISTÉRIO OU FORMAÇÃO DE DOCENTES					30
RAFAELA ZWIEGICOSKI PONIJALEKI	MAGISTÉRIO OU FORMAÇÃO DE DOCENTES					30
RAYSSA VITÓRIA BAPTISTA	MAGISTÉRIO OU FORMAÇÃO DE DOCENTES					30
REGIANE DA APARECIDA DE OLIVEIRA	ENSINO MÉDIO					0
RENATA MARQUES KAPP	MAGISTÉRIO OU FORMAÇÃO DE DOCENTES		CURSOS NA ÁREA DA EDUCAÇÃO		TEMPO DE SERVIÇO NA ÁREA DE EDUCAÇÃO	56
RICARDO NAZARENO CAMPELO SIQUEIRA	MAGISTÉRIO OU FORMAÇÃO DE DOCENTES	GRADUAÇÃO	CURSOS NA ÁREA DA EDUCAÇÃO			75
RITA DE CASSIA BORGES			CURSOS NA ÁREA DA EDUCAÇÃO	CURSOS DE PRIMEIROS SOCORROS		35
ROANA GONÇALVES NUNES	MAGISTÉRIO OU FORMAÇÃO DE DOCENTES	GRADUAÇÃO			TEMPO DE SERVIÇO NA ÁREA DE EDUCAÇÃO	59
ROSANGELA BARAUCE DE OLIVEIRA		GRADUAÇÃO	CURSOS NA ÁREA DA EDUCAÇÃO			45
ROSELI CARDOSO GORTE	ENSINO MÉDIO					0
ROSELI MARITZ RAIMUNDO	MAGISTÉRIO OU FORMAÇÃO DE DOCENTES					30
ROSENI BASTOS VIANTE		GRADUAÇÃO	CURSOS NA ÁREA DA EDUCAÇÃO			45
ROSINEI PEREIRA DOS SANTOS ALBACH		GRADUAÇÃO	CURSOS NA ÁREA DA EDUCAÇÃO			45
SAMIA REBECA CORDOVIL DE SOUSA	MAGISTÉRIO OU FORMAÇÃO DE DOCENTES					30
SANDRA DE SOUZA RIBAS	ENSINO MÉDIO					0
SANDRA MARA HYPÓLITO		GRADUAÇÃO	CURSOS NA ÁREA DA EDUCAÇÃO			45
SARA CAROLINE DOS SANTOS				CURSOS DE PRIMEIROS SOCORROS		15
SCHEILA STADLER		GRADUAÇÃO				25
SHEILA DA LUZ	MAGISTÉRIO OU FORMAÇÃO DE DOCENTES		CURSOS NA ÁREA DA EDUCAÇÃO		TEMPO DE SERVIÇO NA ÁREA DE EDUCAÇÃO	58
SIDNEY JOSÉ DA SILVA		GRADUAÇÃO				25
SILNEIA GERONIMO BORGES		GRADUAÇÃO			TEMPO DE SERVIÇO NA ÁREA DE EDUCAÇÃO	29
SIRLENE RIBAS	MAGISTÉRIO OU FORMAÇÃO DE DOCENTES	GRADUAÇÃO	CURSOS NA ÁREA DA EDUCAÇÃO		TEMPO DE SERVIÇO NA ÁREA DE EDUCAÇÃO	85
SONIA MARIA DE OLIVEIRA RIBEIRO		GRADUAÇÃO	CURSOS NA ÁREA DA EDUCAÇÃO			45
SORAIA CORDOVIL DE SOUSA					TEMPO DE SERVIÇO NA ÁREA DE EDUCAÇÃO	2
STEFANY TAMINI DEPAULI			CURSOS NA ÁREA DA EDUCAÇÃO			20
SUELEN CRISTINE DOS SANTOS DE LIMA	ENSINO MÉDIO					0
SUELEN MARA BORDINHÃO	ENSINO MÉDIO					0
SUELI FERREIRA DOS SANTOS	ENSINO MÉDIO					0

SULIANE SOARES DE RAMOS	MAGISTÉRIO OU FORMAÇÃO DE DOCENTES	GRADUAÇÃO	CURSOS NA ÁREA DA EDUCAÇÃO		TEMPO DE SERVIÇO NA ÁREA DE EDUCAÇÃO	81
TAILISE GERONIMO BORGES		GRADUAÇÃO				25
TAINÁ GREMSKI	ENSINO MÉDIO					0
TAÍS CRISTINA FERREIRA DOS SANTOS	ENSINO MÉDIO					0
TÂNIA APARECIDA GALAN STELLE		GRADUAÇÃO	CURSOS NA ÁREA DA EDUCAÇÃO		TEMPO DE SERVIÇO NA ÁREA DE EDUCAÇÃO	55
TÂNIA DE LIMA BASSANI MADUREIRA	ENSINO MÉDIO					0
TÂNIA RISTOW ROLINSKI	ENSINO MÉDIO					0
TATIANE APARECIDA DA CRUZ	ENSINO MÉDIO					0
TAYS PAOLA DO NASCIMENTO	ENSINO MÉDIO					0
TELISMARI VIEIRA		GRADUAÇÃO		CURSOS DE PRIMEIROS SOCORROS		40
THAIS CAROLINE MIODUSKI RUPEL		GRADUAÇÃO	CURSOS NA ÁREA DA EDUCAÇÃO		TEMPO DE SERVIÇO NA ÁREA DE EDUCAÇÃO	51
VALDIRENE DE LIMA MARTINS				CURSOS DE PRIMEIROS SOCORROS		15
VALÉRIA LEVANDOSKI	MAGISTÉRIO OU FORMAÇÃO DE DOCENTES					30
VANESSA DE ASSIS	ENSINO MÉDIO					0
VERA LÚCIA DE SANTA CLARA					TEMPO DE SERVIÇO NA ÁREA DE EDUCAÇÃO	4
VERONICA MARTINS MARQUES	MAGISTÉRIO OU FORMAÇÃO DE DOCENTES				TEMPO DE SERVIÇO NA ÁREA DE EDUCAÇÃO	34
VILMARI APARECIDA DOS SANTOS	ENSINO MÉDIO					0
VITORIA VANTROBA BREDA	MAGISTÉRIO OU FORMAÇÃO DE DOCENTES					30
VIVIANE GRAEFF RAMOS		GRADUAÇÃO				25
VIVIANE RIBAS PEREIRA		GRADUAÇÃO				25
YASMIN NERI ANUNCIAÇÃO PEREIRA 15	MAGISTÉRIO OU FORMAÇÃO DE DOCENTES					30
YASMIN SANTANA	MAGISTÉRIO OU FORMAÇÃO DE DOCENTES				TEMPO DE SERVIÇO NA ÁREA DE EDUCAÇÃO	32
ZENILDA CANDÉO		GRADUAÇÃO	CURSOS NA ÁREA DA EDUCAÇÃO			45
ZENILDA DE FÁTIMA DA MATA	ENSINO MÉDIO					0
ZILMA MOTA DE SOUZA	ENSINO MÉDIO					0

Publicado por:
Carlos Eduardo Rocha Mezzadri
Código Identificador:A3B9AE9D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
CORREÇÃO DOS APORTES PERIÓDICOS PARA COBERTURA DO DÉFICITI ATUARIAL

CNPJ 75.680.025/0001-82
Rua Moisés Lupion, 1001 - Fone: (42) 3657-1222
CEP 85270-000 - PALMITAL - PR
DECRETO N.º 003/2023

EMENTA: Atualiza monetariamente o valor dos Aportes Periódicos devidos ao PALMITALPREV e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Palmital, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e, com base no que dispõe o § 6º do Art. 2º da Lei Municipal 1105/2018, e Ofício n.º 08/2023, de 18/01/2023 do RPPS do Município, resolve e:
DECRETA:
Art. 1º - Os valores dos Aportes Periódicos da Tabela disposta no § 1º do art. 2º da Lei Municipal 1105/2018, ficam corrigidos pelo percentual de **5,79% (cinco inteiros e setenta e nove centésimos por cento)** equivalente a variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA de janeiro a dezembro de 2022, nos moldes da Tabela colocada no Anexo ao Ofício 08/2023 do RPPS.
§ Único: Os valores corrigidos são os constantes da Tabela colocada a seguir:

Período	Custo Suplementar R$	Período	Custo Suplementar R$
2023	3.230.062,51	2036	6.059.481,48
2024	3.440,650,16	2037	6.051.784,27
2025	3.650.419,81	2038	6.069.218,25
2026	3.863.610,89	2039	6.061.928,57
2027	4.084.504,65	2040	6.050.706,70
2028	4.299.315,66	2041	6.037.350,03
2029	4.518.760,52	2042	6.032.664,80
2030	4.732.318,06	2043	6.015.606,34
2031	4.953.889,18	2044	6.022.421,14
2032	5.183.691,70	2045	5.999.132,39
2033	5.399.130,06	2046	5.995.063,24

2034	5.604.320,78	2047	5.984.825,46
2035	5.830.147,09		

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir dos aportes do mês de janeiro de 2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Palmital, em 24 de janeiro de 2023.

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Simiano
Código Identificador:15BF6BFE

PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PALMITAL
ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

BALANÇO PATRIMONIAL			**Exercício 2022**
Balanço Anual			
Prev Soc Serv Pub Mun Palmital			
ATIVO			
ESPECIFICAÇÃO	**Nota**	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
ATIVO CIRCULANTE		36.422.005,68	31.379.411,45
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		27.862,77	27.828,07
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL		27.862,77	27.828,07
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL - CONSOLIDAÇÃO		27.862,77	27.828,07
CONTA ÚNICA		27.862,77	27.828,07
CONTA ÚNICA RPPS		0,00	0,00
BANCOS CONTA MOVIMENTO - FUNDO EM REPARTIÇÃO		0,00	0,00
APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA - USO GERAL		0,00	0,00
POUPANÇA		0,00	0,00
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO		986.888,37	980.684,37
CRÉDITOS PREVIDENCIÁRIOS A RECEBER A CURTO PRAZO		986.888,37	980.684,37
CRÉDITOS PREVIDENCIÁRIOS A RECEBER A CURTO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO		70.679,16	62.977,32
CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS A RECEBER -		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES DO RPPS A RECEBER - SERVIDOR, APOSENTADO E PENSIONISTA		0,00	0,00
CRÉDITOS PREVIDENCIÁRIOS PARCELADOS		70.679,16	62.977,32
CRÉDITOS PREVIDENCIÁRIOS DO RPPS PARCELADOS - SERVIDOR, APOSENTADO E		70.679,16	62.977,32
CRÉDITOS PREVIDENCIÁRIOS A RECEBER A CURTO PRAZO - INTRA OFSS		916.209,21	917.707,05
CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS A RECEBER -		72.924,57	163.637,01
CONTRIBUIÇÕES DO RPPS A RECEBER - PATRONAL		72.924,57	163.637,01
CRÉDITOS PREVIDENCIÁRIOS PARCELADOS		843.284,64	754.070,04
CRÉDITOS PREVIDENCIÁRIOS DO RPPS PARCELADOS - PATRONAL		843.284,64	754.070,04
INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS A CURTO PRAZO		35.407.254,54	30.370.899,01
TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS		0,00	30.370.899,01
TÍTULOS E VALORES MOBILIARIOS- CONSOLIDAÇÃO		0,00	30.370.899,01
APLICAÇÕES EM SEGMENTO DE RENDA FIXA - RPPS		0,00	29.298.136,36
DEPÓSITOS DE POUPANÇA		0,00	0,50
FUNDOS DE INVESTIMENTO EM RENDA FIXA OU REFERENCIADOS		0,00	29.298.135,86
APLICAÇÕES EM SEGMENTO DE RENDA VARIÁVEL - RPPS		0,00	1.072.762,65
FUNDOS DE INVESTIMENTO EM AÇÕES		0,00	474.951,87
FUNDOS DE INVESTIMENTO MULTIMERCADO		0,00	597.810,78
OUTROS TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS		0,00	0,00
INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS DE CURTO PRAZO - RPPS		35.407.254,54	0,00
INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS DE CURTO PRAZO DO RPPS - CONSOLIDAÇÃO		35.407.254,54	0,00
APLICAÇÕES EM SEGMENTO DE RENDA FIXA - RPPS - PLANO EM CAPITALIZAÇÃO		34.117.481,67	0,00
FUNDOS DE INVESTIMENTO EM RENDA FIXA		34.117.481,67	0,00
APLICAÇÕES EM SEGMENTO DE RENDA VARIAVEL - RPPS - PLANO EM CAPITALIZAÇÃO		808.421,90	0,00
FUNDOS DE INVESTIMENTO EM AÇÕES		486.472,60	0,00
FUNDOS DE INVESTIMENTO EM ÍNDICE DE MERCADO DE RENDA VARIÁVEL		321.949,30	0,00
APLICAÇÕES EM SEGMENTO DE RENDA VARIAVEL - RPPS - PLANO EM REPARTIÇÃO		481.350,97	0,00
FUNDOS DE INVESTIMENTO EM ÍNDICE DE MERCADO DE RENDA VARIÁVEL		481.350,97	0,00
(-) AJUSTE DE PERDAS DE INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS		0,00	0,00
(-) AJUSTE DE PERDAS DE INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
(-) AJUSTE DE PERDAS ESTIMADAS COM TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS		0,00	0,00
ATIVO NÃO CIRCULANTE		11.334.187,90	10.954.208,87
ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO		11.300.884,05	10.920.397,70
CRÉDITOS A LONGO PRAZO		11.300.884,05	10.920.397,70
CRÉDITOS A LONGO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO		795.140,55	771.472,17
CRÉDITOS PREVIDENCIÁRIOS DO RPPS		795.140,55	771.472,17
CRÉDITOS PREVIDENCIÁRIOS DO RPPS PARCELADOS - SERVIDOR, APOSENTADO E		795.140,55	771.472,17
CRÉDITOS A LONGO PRAZO - INTRA OFSS		10.505.743,50	10.148.925,53
CRÉDITOS PREVIDENCIÁRIOS DO RPPS		10.505.743,50	10.148.925,53
CRÉDITOS PREVIDENCIÁRIOS DO RPPS PARCELADOS - PATRONAL		10.505.743,50	10.148.925,53
IMOBILIZADO		33.303,85	33.811,17
BENS MOVEIS		71.839,26	66.369,36
BENS MOVEIS- CONSOLIDAÇÃO		71.839,26	66.369,36
MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS		8.628,81	7.118,91
APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO		419,80	199,90
MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS ENERGÉTICOS		5.980,00	4.690,00
OUTRAS MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS		2.229,01	2.229,01
BENS DE INFORMÁTICA		38.400,00	34.440,00
EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS		38.400,00	34.440,00
MÓVEIS E UTENSÍLIOS		19.279,95	19.279,95
APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS		4.139,99	4.139,99
MOBILIÁRIO EM GERAL		15.139,96	15.139,96

ATIVO			
ESPECIFICAÇÃO	**Nota**	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
MATERIAIS CULTURAIS, EDUCACIONAIS E DE COMUNICAÇÃO		25,00	25,00
EQUIPAMENTOS PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTO		25,00	25,00
DEMAIS BENS MÓVEIS		5.505,50	5.505,50
OUTROS BENS MÓVEIS		5.505,50	5.505,50
(-) DEPRECIAÇÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS		(38.535,41)	(32.558,19)
(-) DEPRECIAÇÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS - CONSOLIDAÇÃO		(38.535,41)	(32.558,19)
(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA - BENS MÓVEIS		(38.535,41)	(32.558,19)
(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA DE DEMAIS BENS MÓVEIS		(38.535,41)	0,00
TOTAL		**47.756.193,58**	**42.333.620,32**
PASSIVO			
ESPECIFICAÇÃO	**Nota**	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
PASSIVO CIRCULANTE		55.328,47	38.865,47
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A CURTO PRAZO		27.165,70	16.635,06
PESSOAL A PAGAR		27.165,70	16.635,06
PESSOAL A PAGAR - CONSOLIDAÇÃO		27.165,70	16.635,06
PESSOAL A PAGAR		27.165,70	16.635,06
SALÁRIOS, REMUNERAÇÕES E BENEFÍCIOS		0,00	975,32
DÉCIMO TERCEIRO SALÁRIO		0,00	0,00
FÉRIAS		27.165,70	15.659,74
ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR		0,00	0,00
ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES AO RGPS A PAGAR		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES AO RGPS SOBRE SALÁRIOS E REMUNERAÇÕES		0,00	0,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL RURAL		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO A REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO ENTE		0,00	0,00
ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR-INTRA OFSS		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO A REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA (RPPS)		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO A REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA (RPPS)		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO A REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA (RPPS) DO ENTE		0,00	0,00
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO		300,00	49,00
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO		300,00	49,00
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO		300,00	49,00
FORNECEDORES NACIONAIS		300,00	49,00
FORNECEDORES NÃO PARCELADOS A PAGAR		300,00	0,00
DEMAIS FORNECEDORES A PAGAR		0,00	0,00
DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO		27.862,77	22.181,41
VALORES RESTITUÍVEIS		27.862,77	22.181,41
VALORES RESTITUÍVEIS - CONSOLIDAÇÃO		27.862,77	22.181,41
CONSIGNAÇÕES		27.862,77	22.181,41
RPPS - RETENÇÕES SOBRE VENCIMENTOS E VANTAGENS		0,00	0,00
IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF		0,00	0,00
RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		27.862,77	0,00
RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		0,00	22.181,41
OUTROS CONSIGNATARIOS		0,00	0,00
OUTROS VALORES RESTITUIVEIS		0,00	0,00
REDUTOR DE BENEFÍCIO PREVIDENCIÁRIO EM RAZÃO DE CUMULAÇÃO, CONFORME ART 24		0,00	0,00
VALORES RESTITUÍVEIS - INTRA OFSS		0,00	0,00
CONSIGNAÇÕES		0,00	0,00
RPPS - RETENÇÕES SOBRE VENCIMENTOS E VANTAGENS		0,00	0,00
VALORES RESTITUÍVEIS - INTER OFSS - UNIÃO		0,00	0,00
CONSIGNAÇÕES		0,00	0,00
IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF		0,00	0,00
OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO		0,00	0,00
OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
SUPRIMENTOS DE FUNDOS A PAGAR		0,00	0,00
CONSÓRCIOS A PAGAR		0,00	0,00
COMPENSAÇÃO PREVIDÊNCIÁRIA DO EXERCÍCIO		0,00	0,00
PASSIVO NAO-CIRCULANTE		41.681.852,48	45.516.721,47
PROVISÕES A LONGO PRAZO		41.681.852,48	45.516.721,47
PROVISÕES MATEMÁTICAS PREVIDÊNCIÁRIAS A LONGO PRAZO		41.681.852,48	45.516.721,47
PROVISÕES MATEMÁTICAS PREVIDÊNCIÁRIAS A LONGO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO		41.681.852,48	45.516.721,47
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - PROVISOES DE BENEFICIOS CONCEDIDOS		6.753.701,76	492.505,35

PASSIVO			
ESPECIFICAÇÃO	**Nota**	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
APOSENTADORIAS/PENSÕES/OUTROS BENEFÍCIOS CONCEDIDOS DO FUNDO EM		80.788.520,00	63.494.360,32
(-) CONTRIBUIÇÕES DO APOSENTADO PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS		(1.948.776,62)	(1.406.664,96)
(-) CONTRIBUIÇÕES DO PENSIONISTA PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃOO DO RPPS		(502.503,76)	(478.230,16)
(-) COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS		(5.320.134,16)	(5.393.885,68)
(-) APORTES FINANCEIROS PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL - PLANO DE		(66.263.403,70)	(55.723.074,17)
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - PROVISOES DE BENEFICIOS A CONCEDER		34.453.781,50	45.024.216,12
APOSENTADORIAS/PENSÕES/OUTROS BENEFÍCIOS A CONCEDER DO FUNDO EM		69.940.137,01	81.766.076,98
(-) CONTRIBUIÇÕES DO ENTE PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS		(15.905.160,31)	(15.025.555,37)
(-) CONTRIBUIÇÕES DO ATIVO PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS		(13.985.984,24)	(14.357.358,56)
(-) COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS		(5.595.210,96)	(7.358.946,93)
(-) APORTES PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL - PLANO DE AMORTIZAÇÃO		0,00	0,00
PROVISOES ATUARIAIS PARA AJUSTES DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO		474.369,22	0,00
AJUSTE DE RESULTADO ATUARIAL SUPERAVITÁRIO		474.369,22	0,00
TOTAL DO PASSIVO		**41.737.180,95**	**45.555.586,94**
PATRIMÔNIO LÍQUIDO			
ESPECIFICAÇÃO		**Exercício Atual**	**Exercício**
RESULTADOS ACUMULADOS		6.019.012,63	(3.221.966,62)
RESULTADO DO EXERCÍCIO		9.239.954,93	(4.449.086,60)
RESULTADOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		(3.220.942,30)	1.227.119,98
TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO		**6.019.012,63**	**(3.221.966,62)**

TOTAL	47.756.193,58	42.333.620,32

ATIVO FINANCEIRO	35.435.117,31	30.398.727,08	**PASSIVO FINANCEIRO***	28.162,77	23.205,73
ATIVO PERMANENTE	12.321.076,27	11.934.893,24	**PASSIVO PERMANENTE**	41.709.018,18	45.532.381,21
SALDO PATRIMONIAL				**6.019.012,63**	**(3.221.966,62)**
*Passivo Financeiro: Inclui Restos a Pagar Não Processados					

Saldo dos Atos Potenciais Ativos			
ESPECIFICAÇÃO	**Nota**	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS A EXECUTAR		0,00	0,00
DIREITOS CONVENIADOS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES A RECEBER		0,00	0,00
DIREITOS CONTRATUAIS A EXECUTAR		0,00	0,00
OUTROS ATOS POTENCIAIS ATIVOS A EXECUTAR		12.214.847,85	11.737.445,06
TOTAL		**12.214.847,85**	**11.737.445,06**
Saldo dos Atos Potenciais Passivos			
ESPECIFICAÇÃO	**Nota**	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS CONCEDIDAS A EXECUTAR		0,00	0,00
OBRIGAÇÕES CONVENIADOS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES A LIBERAR		0,00	0,00
OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS A EXECUTAR		14.951,61	18.000,00
OUTROS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS A EXECUTAR		0,00	0,00
TOTAL		**14.951,61**	**18.000,00**

BALANÇO PATRIMONIAL		**Exercício 2022**
Balanço Anual		
Prev Soc Serv Pub Mun Palmital		
DEMONSTRATIVO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL		
FONTES DE RECURSOS	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
1 Recursos do Tesouro (Descentralizados)	(300,00)	5.597,66
40 Regime Próprio de Previdência Social - RPPS	32.719.363,39	28.011.353,39
94 Retenções em Caráter Consignatário	0,00	0,00
551 Compensação entre Regimes Previdenciários	2.687.891,15	2.358.570,30
TOTAL	**35.406.954,54**	**30.375.521,35**
Notas Explicativas		
-		

ROSILDA MARIA VARELA
Presidente da PALMITALPREV

LIDIANE SIMIANO
Controle Interno

IZABEL CRISTINA SCHON
Contadora - CRC PR nº 053396/O-5
CRC: 053396/O

NOTAS EXPLICATIVAS DO BALANÇO PATRIMONIAL DO ANO DE 2022
PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PALMITAL - PALMITALPREV
NOTA 01. - CONTEXTO HISTÓRICO E OPERACIONAL
A Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Palmital - PALMITALPREV, com personalidade jurídica de direito público, com sede estabelecida na Rua Santana nº 1049, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda CNPJ/MF sob o nº 04.887.994/0001-60, dotado de autonomia administrativa e financeira assegurados pela Constituição Federal, Constituição do Estado do Paraná, pela Lei Orgânica do Município e pela Lei 002/2008 - Reestruturação da Autarquia.
A Autarquia é a Unidade Gestora responsável pela análise dos Processos de Concessão de Benefícios, bem como suas revisões. Administrando os recursos disponíveis para aplicações financeiras, através dos órgãos próprios compostos por servidores da autarquia, Poder Executivo e Poder Legislativo.
Acompanha as arrecadações de Contribuições Patronais e Funcionais pelos Poderes Executivo e Legislativo bem como o cumprimento dos Termos de Parcelamentos pelo Poder Executivo, prestando as informações necessárias ao Ministério da Previdência Social e ao Tribunal de Contas do Estado - TCE.
O Balanço Patrimonial deste Relatório Técnico foi elaborado com base nos dados extraídos do Sistema Equiplano e incluem os dados da execução orçamentária, financeira e patrimonial, refere-se ao exercício de 2022, coincidindo, por disposições legais, com o ano civil, ou seja, de 1º de janeiro a 31 de dezembro. Foi elaborado utilizando as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (NBCASP), as instruções descritas no Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público (MCASP), a estrutura proposta no Plano de Contas Aplicado ao Setor Público (PCASP), bem como, considerando o disposto na Lei 4.320/64, na Lei Complementar nº 101/2001, Portaria MPS nº 403/2008 e demais normas e leis aplicáveis.
NOTA 02. - MOEDA FUNCIONAL E DE APRESENTAÇÃO
As demonstrações financeiras estão apresentadas em reais, que é a moeda funcional do país.
NOTA 03. - RESUMO DOS PRINCIPAIS CRITÉRIOS E POLÍTICAS CONTÁBEIS
Apuração do Resultado - Os ingressos e os dispêndios são registrados mensalmente, as transferências e as despesas por regime de competência, ou seja, independente do seu recebimento e pagamento.
a) ATIVO CIRCULANTE
1) Caixa e Equivalentes de Caixa – São representados por disponibilidade em moeda nacional, incluem as contas correntes, as aplicações financeiras e outras contas correntes relativas a recursos com destinação específica de valores restituíveis.
2) Demais Créditos e Valores a Curto Prazo - Compreende os valores a receber por demais transações realizáveis no curto prazo, sendo créditos Previdenciários a Receber provenientes de Parcelamentos.

b) ATIVO NÃO-CIRCULANTE - Compreende os bens, direitos e despesas antecipadas realizáveis no longo prazo.
1) Créditos a Longo Prazo: Compreende os valores a receber por fornecimento de bens, serviços, créditos tributários, dívida ativa, transferências e empréstimos e financiamentos concedidos e com vencimento no longo prazo.
2) Imobilizado - O ativo imobilizado é composto pelos bens móveis da autarquia, é mensurado ou avaliado com base no valor de aquisição. Quando tiverem vida útil econômica limitada, ficam sujeitos à depreciação, amortização ou exaustão.

c) PASSIVO CIRCULANTE – incluem os valores restituíveis registrados na data de 31/12/2022. Restos a Pagar Processados registrados pelos saldos dos empenhos liquidados, nos termos da legislação vigente.
d) PASSIVO NÃO-CIRCULANTE - incluem as Provisões Matemáticas Previdenciárias a Longo Prazo.

NOTA 04. - BALANÇO PATRIMONIAL

Demonstração contábil que evidencia, qualitativa e quantitativamente, a situação patrimonial da entidade pública, por meio de contas representativas do patrimônio público, além das contas de controle (compensação).

Ativo – Compreende os recursos controlados pela entidade como resultado de eventos passados e do qual se espera que fluam futuros benefícios econômicos para a entidade.

Ativo Circulante – Compreende os ativos que atendam a qualquer um dos seguintes critérios: seja caixa ou equivalente de caixa; sejam realizáveis ou mantidos para venda ou consumo dentro do ciclo operacional da entidade; sejam mantidos primariamente para negociação; que tiverem a expectativa de realização até doze meses da data das demonstrações contábeis.

Ativo Não Circulante – Compreende os ativos realizáveis após os doze meses seguintes à data de publicação das demonstrações contábeis, sendo composto por ativo realizável a longo prazo, investimentos, imobilizado e intangível.

Passivo – Compreendem as obrigações presentes da entidade, derivadas de eventos passados, cuja liquidação se espera que resulte na saída de recursos da entidade capaz de gerar benefícios econômicos.

Passivo Circulante – Compreende as obrigações conhecidas e estimadas que atendam a qualquer um dos seguintes critérios: tenham prazos estabelecidos ou esperados dentro do ciclo operacional da entidade; sejam mantidos primariamente para negociação; tenham prazos estabelecidos ou esperados até doze meses após a data das demonstrações contábeis.

Passivo Não Circulante – Compreende as obrigações conhecidas e estimadas que não atendam a nenhum dos critérios para serem classificadas no passivo circulante.

Patrimônio Líquido – É o interesse residual nos ativos da entidade depois de deduzidos todos os seus passivos.

Contas de Compensação – Compreende os atos que possam vir ou não a afetar o patrimônio.

ATIVO CIRCULANTE

NOTA 04.01 - CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA, DEMAIS CRÉDITOS A VALORES A CURTO PRAZO, INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS A CURTO PRAZO – É formado por disponibilidades em moeda nacional, em conta movimento, créditos previdenciários parcelados e aplicações financeiras, composto de recursos livres e vinculados em contas bancárias, nas seguintes modalidades:

CONTAS CONTÁBEIS	2022	2021
Caixa	0,00	0,00
Bancos Conta Movimento	27.862,77	27.828,07
Créditos Previdenciários Parcelados	986.888,37	980.684,37
Aplicações Financeiras	35.407.254,54	30.370.899,01
TOTAL DAS DISPONIBILIDADES	**36.422.005,68**	**31.379.411,45**

ATIVO NÃO CIRCULANTE

NOTA 04.02 - ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO, IMOBILIZADO - Compreende os valores a receber por fornecimento de bens, serviços, créditos tributários, dívida ativa, transferências e empréstimos e financiamentos concedidos e com vencimento no longo prazo. Imobilizado compreendem os direitos que tenham por objeto bens corpóreos destinados à manutenção das atividades da entidade ou exercidos com essa finalidade, inclusive os decorrentes de operações que transfiram a ela os benefícios, os riscos e o controle desses bens. O Imobilizado é composto pelos bens móveis e quando tiverem vida útil econômica limitada, ficam sujeitos à depreciação, amortização ou exaustão, conforme quadro a seguir:

CONTAS CONTÁBEIS	2022	2021
ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO	11.300.884,05	10.920.397,70
CRÉDITO A LONGO PRAZO	11.300.884,05	10.920.397,70
CRÉDITOS A LONGO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO	795.140,55	771.472,17
Créditos Previdenciários Parcelados	0,00	0,00
Créditos Previdenciários do RPPS	795.140,55	771.472,17
Créditos Previdenciários do RPPS Parcelados - Servidor, Aposentado e Pensionista	795.140,55	771.472,17
Créditos a Longo Prazo - Intra OFSS	10.505.743,50	10.148.925,53
Créditos Previdenciários do RPPS	10.505.743,50	10.148.925,53
Créditos Previdenciários do RPPS Parcelados - Patronal	10.505.743,50	10.148.925,53
Bens Móveis	71.839,26	66.369,36
(-) Depreciação, Exaustão e Amortização Acumuladas	(38.535,41)	(32.558,19)
TOTAL DO ATIVO NÃO CIRCULANTE	**11.334.187,90**	**10.954.208,87**

Bens Móveis - Compreende o valor das aquisições ou incorporações de bens corpóreos, que tenham existência material e que podem ser transportados por movimento próprio ou removidos por força alheia sem alteração da substância ou da destinação econômico-social e que constituam meio para a produção de outros bens ou serviços. Quando tiverem vida útil econômica limitada, ficam sujeitos à depreciação, amortização ou exaustão.

PASSIVO CIRCULANTE

NOTA 04.03 – OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDÊNCIARIAS E ASSISTÊNCIAS A PAGAR A CURTO PRAZO - Compreende as obrigações da entidade junto a benefícios previdenciários a pagar de exercícios anteriores.

CONTAS CONTÁBEIS	2022	2021
Pessoal a Pagar	**27.165,70**	**16.635,06**
Salários, Remunerações e Benefícios	0,00	975,32
Férias	27.165,70	15.659,74
Encargos Sociais a Pagar	**0,00**	**0,00**
Contribuição a Regime Próprio de Previdência do Ente	0,00	0,00
Contribuição a Regime Próprio de Previdência (RPPS)	0,00	0,00
TOTAL DAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	**27.165,70**	**16.635,06**

NOTA 04.04 - DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO - Compreende as obrigações da entidade junto a terceiros, decorrentes consignações de Inativos e Pensionistas junto a Caixa Econômica Federal, do exercício.

CONTAS CONTÁBEIS	2022	2021
Retenções - Empréstimos e Financiamentos	27.862,77	22.181,41

TOTAL DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	**27.862,77**	**22.181,41**

PASSIVO NÃO- CIRCULANTE

NOTA 04.05 - PROVISÕES A LONGO PRAZO Compreendem as Provisões Matemáticas Previdenciárias a Longo Prazo.

Provisão Matemática Previdenciária é a diferença a maior entre os valores provisionados pelos RPPS para fazer face à totalidade dos compromissos futuros do plano para com seus servidores e dependentes e as contribuições correspondentes, ou seja, a Provisão Matemática Previdenciária, também conhecida como Passivo Atuarial, representa o total dos recursos necessários ao pagamento dos compromissos dos planos de benefícios, calculados atuarialmente, em determinada data, a valor presente. O Cálculo Atuarial referente 2022 foi realizado pela Brasilis Consultoria Atuarial Ltda.

CONTAS CONTÁBEIS	**2022**	**2021**
Plano Previdenciário - Provisões de Benefícios Concedidos	6.753.701,76	492.505,35
Plano Previdenciário - Provisões de Benefícios a Conceder	34.453.781,50	45.024.216,12
Ajuste de Resultado Atuarial Superavitário	474.369,22	0,00
PROVISÕES MATEMÁTICAS PREVIDENCIÁRIAS A LONGO PRAZO	**41.681.852,48**	**45.516.721,47**

NOTA 04.06 - RESULTADOS ACUMULADOS - O patrimônio líquido representa o valor residual dos ativos da entidade depois de deduzidos todos seus passivos.

CONTAS CONTÁBEIS	**2022**	**2021**
Resultado do Exercício	9.239.954,93	(4.449.086,60)
Resultado de Exercícios Anteriores	(3.220.942,30)	1.227.119,98
Ajuste de Exercícios Anteriores	0,00	0,00
Lucros e Prejuízos Acumulados	0,00	0,00
Total do Patrimônio Líquido	**6.019.012,63**	**(3.221.966,62)**

Resultado do Exercício - corresponde ao Resultado Patrimonial, resultantes ou independentes da execução orçamentária, com resultado superavitário em R$ 35.406.954,54 evidenciado pela diferença entre as Variações Patrimoniais Aumentativas e Variações Patrimoniais Diminutivas.

Resultado de Exercícios Anteriores – Refere-se ao saldo acumulado dos resultados de exercícios anteriores, que se altera em função de ajustes que não possam ser atribuídos ao resultado do corrente exercício.

NOTA 04.07 - CONTAS DE CONTROLES – Corresponde ao grupo de contas (de compensação), relacionadas a situações não correspondidas no patrimônio, mas que, direta ou indiretamente, possam a vir a afetá-lo, inclusive as que dizem respeito aos atos e fatos ligados a execução orçamentária e financeira, onde são registrados Atos Potenciais e de Controles Específicos.

CONTAS CONTÁBEIS	**2022**	**2021**
ATOS POTENCIAIS ATIVOS		
Parcelamentos do Ente referente à Dívidas Patronais e de Servidores	12.214847,85	11.737.445,06
TOTAL DO ATOS POTENCIAS PASSIVOS	**12.214.847,85**	**11.737.445,06**

Os Parcelamentos referem-se aos Termos de Acordos:
Conforme tabela abaixo:

Termo De Acordo De Parcelamento - TAP	**Dívida Original**	**Valor Parcela Inicial**	**Total de Parcelas**	**Nº da Parcela em 12/2022**	**Valor Parcela em 12/2022**	**Nº Parcelas a Vencer**	**Saldo Devedor Atualizado em 31/12/2022**
600/2016	7.333.856,15	30.557,73	240	76	R$ 57.898,37	164	R$ 9.495.332,68
603/2016	257.202,30	1.071,68	240	76	R$ 2.030,53	164	R$ 333.006,92
938/2020	1.282.276,77	6.411,38	200	53	R$ 10.344,82	147	R$ 1.520.688,54
939/2020	730.078,49	3.650,39	200	53	R$ 5.889,93	147	R$ 865.819,71
TOTAL	**9.603.413,71**	**41.691,18**			**R$ 76.163,65**		**R$ 12.214.847,85**

CONTAS CONTÁBEIS	**2022**	**2021**
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS		
Obrigações Contratuais a Executar	14.951,61	18.000,00
TOTAL DO ATOS POTENCIAS PASSIVOS	**14.951,81**	**18.000,00**

Atos Potenciais Passivos - Obrigações Contratuais – R$ 14.951,81, compreendem os registros de controle dos valores das obrigações contratuais, quando a entidade participa como contratante de bens e serviços, a saber: Contratos de Serviços e Aluguel de Sistema.

SISTEMA UTILIZADO – A Autarquia optou pela utilização do sistema de contabilidade terceirizado pelo Município, com objetivo de atender a consolidação dos balanços, a qual se encontra perfeitamente atinada à legislação aplicada ao setor público e profissional, e estando assim regulamentada pelo Conselho Federal de Contabilidade, no que tange a questão ética profissional. Os resultados produzidos são frutos do documental remetido para contabilização pelos órgãos da administração, respondendo estes, pela veracidade, integralidade e procedência. Os gestores se encontram cientes de toda legislação aqui aplicável, especialmente ao tocante às responsabilidades quanto a documentação e procedimentos. A responsabilidade do profissional contabilista que referenda estas demonstrações contábeis está limitada aos fatos efetivamente notificados pelos referidos órgãos da administração a este profissional.

Palmital-PR, 31 de Dezembro de 2022.

ROSILDA MARIA VARELA
Presidente – PALMITALPREV

LIDIANE SIMIANO
Controle Interno

IZABEL CRISTINA SCHÖN
Contadora – CRC-PR nº053396/O-5

Publicado por:
Izabel Cristina Schon
Código Identificador:A4EE3B12

PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PALMITAL
ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

BALANÇO PATRIMONIAL			Exercício 2022
Balanço Anual			
Prev Soc Serv Pub Mun Palmital			
ATIVO			
ESPECIFICAÇÃO	**Nota**	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
ATIVO CIRCULANTE		36.422.005,68	31.379.411,45
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		27.862,77	27.828,07
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL		27.862,77	27.828,07
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO		986.888,37	980.684,37
CRÉDITOS PREVIDENCIÁRIOS A RECEBER A CURTO PRAZO		986.888,37	980.684,37
INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS A CURTO PRAZO		35.407.254,54	30.370.899,01
TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS		0,00	30.370.899,01
INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS DE CURTO PRAZO - RPPS		35.407.254,54	0,00
(-) AJUSTE DE PERDAS DE INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS		0,00	0,00
ATIVO NÃO CIRCULANTE		11.334.187,90	10.954.208,87
ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO		11.300.884,05	10.920.397,70
CRÉDITOS A LONGO PRAZO		11.300.884,05	10.920.397,70
IMOBILIZADO		33.303,85	33.811,17
BENS MOVEIS		71.839,26	66.369,36
(-) DEPRECIAÇÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS		(38.535,41)	(32.558,19)
TOTAL		**47.756.193,58**	**42.333.620,32**
PASSIVO			
ESPECIFICAÇÃO	**Nota**	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
PASSIVO CIRCULANTE		55.328,47	38.865,47
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A CURTO PRAZO		27.165,70	16.635,06
PESSOAL A PAGAR		27.165,70	16.635,06
ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR		0,00	0,00
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO		300,00	49,00
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO		300,00	49,00
DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO		27.862,77	22.181,41
VALORES RESTITUÍVEIS		27.862,77	22.181,41
OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO		0,00	0,00
PASSIVO NAO-CIRCULANTE		41.681.852,48	45.516.721,47
PROVISÕES A LONGO PRAZO		41.681.852,48	45.516.721,47
PROVISÕES MATEMÁTICAS PREVIDÊNCIÁRIAS A LONGO PRAZO		41.681.852,48	45.516.721,47
TOTAL DO PASSIVO		**41.737.180,95**	**45.555.586,94**
PATRIMÔNIO LÍQUIDO			
ESPECIFICAÇÃO		**Exercício Atual**	**Exercício**
RESULTADOS ACUMULADOS		6.019.012,63	(3.221.966,62)
RESULTADO DO EXERCÍCIO		9.239.954,93	(4.449.086,60)
RESULTADOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		(3.220.942,30)	1.227.119,98
TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO		**6.019.012,63**	**(3.221.966,62)**
TOTAL		47.756.193,58	42.333.620,32

ATIVO FINANCEIRO	35.435.117,31	30.398.727,08	**PASSIVO FINANCEIRO***	28.162,77	23.205,73
ATIVO PERMANENTE	12.321.076,27	11.934.893,24	**PASSIVO PERMANENTE**	41.709.018,18	45.532.381,21
SALDO PATRIMONIAL				**6.019.012,63**	**(3.221.966,62)**
*Passivo Financeiro: Inclui Restos a Pagar Não Processados					

Saldo dos Atos Potenciais Ativos			
ESPECIFICAÇÃO	**Nota**	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS A EXECUTAR		0,00	0,00
DIREITOS CONVENIADOS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES A RECEBER		0,00	0,00
DIREITOS CONTRATUAIS A EXECUTAR		0,00	0,00
OUTROS ATOS POTENCIAIS ATIVOS A EXECUTAR		12.214.847,85	11.737.445,06
TOTAL		**12.214.847,85**	**11.737.445,06**
Saldo dos Atos Potenciais Passivos			
ESPECIFICAÇÃO	**Nota**	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS CONCEDIDAS A EXECUTAR		0,00	0,00
OBRIGAÇÕES CONVENIADOS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES A LIBERAR		0,00	0,00
OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS A EXECUTAR		14.951,61	18.000,00
OUTROS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS A EXECUTAR		0,00	0,00
TOTAL		**14.951,61**	**18.000,00**

DEMONSTRATIVO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL			
FONTES DE RECURSOS		**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
1	Recursos do Tesouro (Descentralizados)	(300,00)	5.597,66
40	Regime Próprio de Previdência Social - RPPS	32.719.363,39	28.011.353,39
94	Retenções em Caráter Consignatário	0,00	0,00
551	Compensação entre Regimes Previdenciários	2.687.891,15	2.358.570,30
TOTAL		**35.406.954,54**	**30.375.521,35**
Notas Explicativas			
-			

ROSILDA MARIA VARELA
Presidente da PALMITALPREV

LIDIANE SIMIANO
Controle Interno

IZABEL CRISTINA SCHON
Contadora - CRC PR nº 053396/O-5
CRC: 053396/O

Publicado por:
Izabel Cristina Schon
Código Identificador:B1A61FFE

PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PALMITAL
BALANCETE DO DIÁRIO CONTÁBIL 2022

Prev Soc Serv Pub Mun Palmital - 2022
BALANCETE DO DIÁRIO CONTÁBIL
Período: 01/01/2022 até 31/12/2022

Contábil			Saldo anterior		Vlr. débito	Vlr. crédito	Saldo atual	
1.0.0.0.0.00.00.00.00.00.00.00		ATIVO	42.333.620,32	D	104.457.569,81	99.034.996,55	47.756.193,58	D
1.1.0.0.0.00.00.00.00.00.00.00		ATIVO CIRCULANTE	31.379.411,45	D	103.963.889,85	98.921.295,62	36.422.005,68	D
1.1.1.0.0.00.00.00.00.00.00.00		CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	27.828,07	D	53.183.309,70	53.183.275,00	27.862,77	D
1.1.1.1.0.00.00.00.00.00.00.00		CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL	27.828,07	D	53.183.309,70	53.183.275,00	27.862,77	D
1.1.1.1.1.00.00.00.00.00.00.00		CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL - CONSOLIDAÇÃO	27.828,07	D	53.183.309,70	53.183.275,00	27.862,77	D
1.1.1.1.1.02.00.00.00.00.00.00	7	CONTA ÚNICA	27.828,07	D	12.911.991,22	12.911.956,52	27.862,77	D
1.1.1.1.1.06.00.00.00.00.00.00		CONTA ÚNICA RPPS	0,00	D	40.271.317,98	40.271.317,98	0,00	D
1.1.1.1.1.06.02.00.00.00.00.00	10	BANCOS CONTA MOVIMENTO - FUNDO EM REPARTIÇÃO	0,00	D	40.271.317,98	40.271.317,98	0,00	D
1.1.1.1.1.50.00.00.00.00.00.00		APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA - USO GERAL	0,00	D	0,50	0,50	0,00	D
1.1.1.1.1.50.05.00.00.00.00.00	14	POUPANÇA	0,00	D	0,50	0,50	0,00	D
1.1.3.0.0.00.00.00.00.00.00.00		DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO	980.684,37	D	5.294.376,63	5.288.172,63	986.888,37	D
1.1.3.6.0.00.00.00.00.00.00.00		CRÉDITOS PREVIDENCIÁRIOS A RECEBER A CURTO PRAZO	980.684,37	D	5.294.376,63	5.288.172,63	986.888,37	D
1.1.3.6.1.00.00.00.00.00.00.00		CRÉDITOS PREVIDENCIÁRIOS A RECEBER A CURTO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO	62.977,32	D	2.062.980,94	2.055.279,10	70.679,16	D
1.1.3.6.1.01.00.00.00.00.00.00		CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS A RECEBER -	0,00	D	1.725.063,71	1.725.063,71	0,00	D
1.1.3.6.1.01.01.00.00.00.00.00	4476	CONTRIBUIÇÕES DO RPPS A RECEBER - SERVIDOR, APOSENTADO E PENSIONISTA	0,00	D	1.725.063,71	1.725.063,71	0,00	D
1.1.3.6.1.02.00.00.00.00.00.00		CRÉDITOS PREVIDENCIÁRIOS PARCELADOS	62.977,32	D	337.917,23	330.215,39	70.679,16	D
1.1.3.6.1.02.01.00.00.00.00.00		CRÉDITOS PREVIDENCIÁRIOS DO RPPS PARCELADOS - SERVIDOR, APOSENTADO E PENSIONISTA	62.977,32	D	337.917,23	330.215,39	70.679,16	D
1.1.3.6.1.02.01.03.00.00.00.00	5944	TERMO DE ACORDO DE PARCELAMENTO Nº 600/2016	0,00	D	156.591,78	156.591,78	0,00	D
1.1.3.6.1.02.01.06.00.00.00.00	5947	TERMO DE ACORDO DE PARCELAMENTO Nº 603/2016	0,00	D	111.657,24	111.657,24	0,00	D
1.1.3.6.1.02.01.08.00.00.00.00	5972	TERMO DE ACORDO DE PARCELAMENTO Nº 939/2018	62.977,32	D	69.668,21	61.966,37	70.679,16	D
1.1.3.6.2.00.00.00.00.00.00.00		CRÉDITOS PREVIDENCIÁRIOS A RECEBER A CURTO PRAZO - INTRA OFSS	917.707,05	D	3.231.395,69	3.232.893,53	916.209,21	D
1.1.3.6.2.01.00.00.00.00.00.00		CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS A RECEBER -	163.637,01	D	2.314.542,17	2.405.254,61	72.924,57	D
1.1.3.6.2.01.01.00.00.00.00.00	4480	CONTRIBUIÇÕES DO RPPS A RECEBER - PATRONAL	163.637,01	D	2.314.542,17	2.405.254,61	72.924,57	D
1.1.3.6.2.02.00.00.00.00.00.00		CRÉDITOS PREVIDENCIÁRIOS PARCELADOS	754.070,04	D	916.853,52	827.638,92	843.284,64	D
1.1.3.6.2.02.01.00.00.00.00.00		CRÉDITOS PREVIDENCIÁRIOS DO RPPS PARCELADOS - PATRONAL	754.070,04	D	916.853,52	827.638,92	843.284,64	D
1.1.3.6.2.02.01.02.00.00.00.00	5960	TERMO DE ACORDO DE PARCELAMENTO Nº 600/2016	621.657,60	D	740.409,91	667.287,07	694.780,44	D
1.1.3.6.2.02.01.04.00.00.00.00	5962	TERMO DE ACORDO DE PARCELAMENTO Nº 603/2016	21.801,84	D	132.131,54	129.567,02	24.366,36	D
1.1.3.6.2.02.01.06.00.00.00.00	5973	TERMO DE ACORDO DE PARCELAMENTO Nº 938/2018	110.610,60	D	44.312,07	30.784,83	124.137,84	D
1.1.4.0.0.00.00.00.00.00.00.00		INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS A CURTO PRAZO	30.370.899,01	D	45.486.203,52	40.449.847,99	35.407.254,54	D
1.1.4.1.0.00.00.00.00.00.00.00		TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS	30.370.899,01	D	0,00	30.370.899,01	0,00	D
1.1.4.1.1.00.00.00.00.00.00.00		TÍTULOS E VALORES MOBILIARIOS- CONSOLIDAÇÃO	30.370.899,01	D	0,00	30.370.899,01	0,00	D
1.1.4.1.1.99.00.00.00.00.00.00	4546	OUTROS TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS	30.370.899,01	D	0,00	30.370.899,01	0,00	D
1.1.4.4.0.00.00.00.00.00.00.00		INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS DE CURTO PRAZO - RPPS	0,00	D	45.116.596,61	9.709.342,07	35.407.254,54	D
1.1.4.4.1.00.00.00.00.00.00.00		INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS DE CURTO PRAZO DO RPPS - CONSOLIDAÇÃO	0,00	D	45.116.596,61	9.709.342,07	35.407.254,54	D
1.1.4.4.1.01.00.00.00.00.00.00		APLICAÇÕES EM SEGMENTO DE RENDA FIXA - RPPS - PLANO EM CAPITALIZAÇÃO	0,00	D	43.662.904,38	9.545.422,71	34.117.481,67	D
1.1.4.4.1.01.05.00.00.00.00.00	7822	FUNDOS DE INVESTIMENTO EM RENDA FIXA	0,00	D	43.662.904,38	9.545.422,71	34.117.481,67	D
1.1.4.4.1.02.00.00.00.00.00.00		APLICAÇÕES EM SEGMENTO DE RENDA VARIAVEL - RPPS - PLANO EM CAPITALIZAÇÃO	0,00	D	972.341,26	163.919,36	808.421,90	D
1.1.4.4.1.02.01.00.00.00.00.00	7828	FUNDOS DE INVESTIMENTO EM AÇÕES	0,00	D	633.890,78	147.418,18	486.472,60	D
Contábil			Saldo anterior		Vlr. débito	Vlr. crédito	Saldo atual	
1.1.4.4.1.02.02.00.00.00.00.00	7829	FUNDOS DE INVESTIMENTO EM ÍNDICE DE MERCADO DE RENDA VARIÁVEL	0,00	D	338.450,48	16.501,18	321.949,30	D
1.1.4.4.1.12.00.00.00.00.00.00		APLICAÇÕES EM SEGMENTO DE RENDA VARIAVEL - RPPS - PLANO EM REPARTIÇÃO	0,00	D	481.350,97	0,00	481.350,97	D
1.1.4.4.1.12.02.00.00.00.00.00	7853	FUNDOS DE INVESTIMENTO EM ÍNDICE DE MERCADO DE RENDA VARIÁVEL	0,00	D	481.350,97	0,00	481.350,97	D
1.1.4.9.0.00.00.00.00.00.00.00		(-) AJUSTE DE PERDAS DE INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS	0,00	D	369.606,91	369.606,91	0,00	D
1.1.4.9.1.00.00.00.00.00.00.00		(-) AJUSTE DE PERDAS DE INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS - CONSOLIDAÇÃO	0,00	D	369.606,91	369.606,91	0,00	D
1.1.4.9.1.01.00.00.00.00.00.00	320	(-) AJUSTE DE PERDAS ESTIMADAS COM TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS	0,00	D	369.606,91	369.606,91	0,00	D
1.2.0.0.0.00.00.00.00.00.00.00		ATIVO NÃO CIRCULANTE	10.954.208,87	D	493.679,96	113.700,93	11.334.187,90	D
1.2.1.0.0.00.00.00.00.00.00.00		ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO	10.920.397,70	D	488.210,06	107.723,71	11.300.884,05	D
1.2.1.1.0.00.00.00.00.00.00.00		CRÉDITOS A LONGO PRAZO	10.920.397,70	D	488.210,06	107.723,71	11.300.884,05	D
1.2.1.1.1.00.00.00.00.00.00.00		CRÉDITOS A LONGO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO	771.472,17	D	23.668,38	0,00	795.140,55	D
1.2.1.1.1.06.00.00.00.00.00.00		CRÉDITOS PREVIDENCIÁRIOS DO RPPS	771.472,17	D	23.668,38	0,00	795.140,55	D
1.2.1.1.1.06.03.00.00.00.00.00		CRÉDITOS PREVIDENCIÁRIOS DO RPPS PARCELADOS - SERVIDOR, APOSENTADO E PENSIONISTA	771.472,17	D	23.668,38	0,00	795.140,55	D
1.2.1.1.1.06.03.03.00.00.00.00	5974	TERMO DE ACORDO DE PARCELAMENTO Nº 939/2018	771.472,17	D	23.668,38	0,00	795.140,55	D
1.2.1.1.2.00.00.00.00.00.00.00		CRÉDITOS A LONGO PRAZO - INTRA OFSS	10.148.925,53	D	464.541,68	107.723,71	10.505.743,50	D
1.2.1.1.2.06.00.00.00.00.00.00		CRÉDITOS PREVIDENCIÁRIOS DO RPPS	10.148.925,53	D	464.541,68	107.723,71	10.505.743,50	D
1.2.1.1.2.06.04.00.00.00.00.00		CRÉDITOS PREVIDENCIÁRIOS DO RPPS PARCELADOS - PATRONAL	10.148.925,53	D	464.541,68	107.723,71	10.505.743,50	D
1.2.1.1.2.06.04.02.00.00.00.00	5967	TERMO DE ACORDO DE PARCELAMENTO 600/2016	8.495.987,20	D	304.565,04	0,00	8.800.552,24	D
1.2.1.1.2.06.04.04.00.00.00.00	5969	TERMO DE ACORDO DE PARCELAMENTO 603/2016	297.958,48	D	118.405,79	107.723,71	308.640,56	D
1.2.1.1.2.06.04.06.00.00.00.00	5975	TERMO DE ACORDO DE PARCELAMENTO 938/2018	1.354.979,85	D	41.570,85	0,00	1.396.550,70	D
1.2.3.0.0.00.00.00.00.00.00.00		IMOBILIZADO	33.811,17	D	5.469,90	5.977,22	33.303,85	D
1.2.3.1.0.00.00.00.00.00.00.00		BENS MOVEIS	66.369,36	D	5.469,90	0,00	71.839,26	D
1.2.3.1.1.00.00.00.00.00.00.00		BENS MOVEIS- CONSOLIDAÇÃO	66.369,36	D	5.469,90	0,00	71.839,26	D
1.2.3.1.1.01.00.00.00.00.00.00		MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS	7.118,91	D	1.509,90	0,00	8.628,81	D
1.2.3.1.1.01.02.00.00.00.00.00	795	APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO	199,90	D	219,90	0,00	419,80	D
1.2.3.1.1.01.07.00.00.00.00.00	800	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS ENERGÉTICOS	4.690,00	D	1.290,00	0,00	5.980,00	D
1.2.3.1.1.01.99.00.00.00.00.00	813	OUTRAS MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS	2.229,01	D	0,00	0,00	2.229,01	D
1.2.3.1.1.02.00.00.00.00.00.00		BENS DE INFORMÁTICA	34.440,00	D	3.960,00	0,00	38.400,00	D
1.2.3.1.1.02.01.00.00.00.00.00	815	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	34.440,00	D	3.960,00	0,00	38.400,00	D

1.2.3.1.1.03.00.00.00.00.00.00		MÓVEIS E UTENSÍLIOS	19.279,95	D	0,00	0,00	19.279,95	D
1.2.3.1.1.03.01.00.00.00.00.00	817	APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS	4.139,99	D	0,00	0,00	4.139,99	D
1.2.3.1.1.03.03.00.00.00.00.00	819	MOBILIÁRIO EM GERAL	15.139,96	D	0,00	0,00	15.139,96	D
1.2.3.1.1.04.00.00.00.00.00.00		MATERIAIS CULTURAIS, EDUCACIONAIS E DE COMUNICAÇÃO	25,00	D	0,00	0,00	25,00	D
1.2.3.1.1.04.05.00.00.00.00.00	825	EQUIPAMENTOS PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTO	25,00	D	0,00	0,00	25,00	D
1.2.3.1.1.99.00.00.00.00.00.00		DEMAIS BENS MÓVEIS	5.505,50	D	0,00	0,00	5.505,50	D
1.2.3.1.1.99.99.00.00.00.00.00	837	OUTROS BENS MÓVEIS	5.505,50	D	0,00	0,00	5.505,50	D
1.2.3.8.0.00.00.00.00.00.00.00		(-) DEPRECIAÇÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS	(32.558,19)	C	0,00	5.977,22	(38.535,41)	C
1.2.3.8.1.00.00.00.00.00.00.00		(-) DEPRECIAÇÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS - CONSOLIDAÇÃO	(32.558,19)	C	0,00	5.977,22	(38.535,41)	C
1.2.3.8.1.01.00.00.00.00.00.00		(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA - BENS MÓVEIS	(32.558,19)	C	0,00	5.977,22	(38.535,41)	C
Contábil			Saldo anterior		Vlr. débito	Vlr. crédito	Saldo atual	
1.2.3.8.1.01.99.00.00.00.00.00	8171	(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA DE DEMAIS BENS MÓVEIS	(32.558,19)	C	0,00	5.977,22	(38.535,41)	C
2.0.0.0.0.00.00.00.00.00.00.00		PASSIVO E PATRIMÔNIO LIQUIDO	(42.333.620,32)	C	50.826.509,56	47.009.127,89	(38.516.238,65)	C
2.1.0.0.0.00.00.00.00.00.00.00		PASSIVO CIRCULANTE	(38.865,47)	C	7.835.598,20	7.852.061,20	(55.328,47)	C
2.1.1.0.0.00.00.00.00.00.00.00		OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A CURTO PRAZO	(16.635,06)	C	6.725.956,51	6.736.487,15	(27.165,70)	C
2.1.1.1.0.00.00.00.00.00.00.00		PESSOAL A PAGAR	(16.635,06)	C	6.676.878,59	6.687.409,23	(27.165,70)	C
2.1.1.1.1.00.00.00.00.00.00.00		PESSOAL A PAGAR - CONSOLIDAÇÃO	(16.635,06)	C	6.676.878,59	6.687.409,23	(27.165,70)	C
2.1.1.1.1.01.00.00.00.00.00.00		PESSOAL A PAGAR	(16.635,06)	C	6.676.878,59	6.687.409,23	(27.165,70)	C
2.1.1.1.1.01.01.00.00.00.00.00	923	SALÁRIOS, REMUNERAÇÕES E BENEFÍCIOS	(975,32)	C	6.193.695,43	6.192.720,11	0,00	D
2.1.1.1.1.01.02.00.00.00.00.00	924	DÉCIMO TERCEIRO SALÁRIO	0,00	D	462.624,85	462.624,85	0,00	D
2.1.1.1.1.01.03.00.00.00.00.00	925	FÉRIAS	(15.659,74)	C	20.558,31	32.064,27	(27.165,70)	C
2.1.1.4.0.00.00.00.00.00.00.00		ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR	0,00	D	49.077,92	49.077,92	0,00	D
2.1.1.4.1.00.00.00.00.00.00.00		ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR - CONSOLIDAÇÃO	0,00	D	3.965,56	3.965,56	0,00	D
2.1.1.4.1.01.00.00.00.00.00.00		CONTRIBUIÇÕES AO RGPS A PAGAR	0,00	D	3.965,56	3.965,56	0,00	D
2.1.1.4.1.01.01.00.00.00.00.00	976	CONTRIBUIÇÕES AO RGPS SOBRE SALÁRIOS E REMUNERAÇÕES	0,00	D	3.965,56	3.965,56	0,00	D
2.1.1.4.2.00.00.00.00.00.00.00		ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR-INTRA OFSS	0,00	D	45.112,36	45.112,36	0,00	D
2.1.1.4.2.01.00.00.00.00.00.00	8205	CONTRIBUIÇÃO A REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA (RPPS)	0,00	D	45.112,36	45.112,36	0,00	D
2.1.3.0.0.00.00.00.00.00.00.00		FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO	(49,00)	C	56.653,03	56.904,03	(300,00)	C
2.1.3.1.0.00.00.00.00.00.00.00		FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO	(49,00)	C	56.653,03	56.904,03	(300,00)	C
2.1.3.1.1.00.00.00.00.00.00.00		FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO	(49,00)	C	56.653,03	56.904,03	(300,00)	C
2.1.3.1.1.01.00.00.00.00.00.00		FORNECEDORES NACIONAIS	(49,00)	C	56.653,03	56.904,03	(300,00)	C
2.1.3.1.1.01.01.00.00.00.00.00	8274	FORNECEDORES NÃO PARCELADOS A PAGAR	0,00	D	56.604,03	56.904,03	(300,00)	C
2.1.3.1.1.01.99.00.00.00.00.00	8277	DEMAIS FORNECEDORES A PAGAR	(49,00)	C	49,00	0,00	0,00	D
2.1.8.0.0.00.00.00.00.00.00.00		DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	(22.181,41)	C	1.052.988,66	1.058.670,02	(27.862,77)	C
2.1.8.8.0.00.00.00.00.00.00.00		VALORES RESTITUÍVEIS	(22.181,41)	C	1.052.988,66	1.058.670,02	(27.862,77)	C
2.1.8.8.1.00.00.00.00.00.00.00		VALORES RESTITUÍVEIS - CONSOLIDAÇÃO	(22.181,41)	C	628.481,19	634.162,55	(27.862,77)	C
2.1.8.8.1.01.00.00.00.00.00.00		CONSIGNAÇÕES	(22.181,41)	C	627.125,29	632.806,65	(27.862,77)	C
2.1.8.8.1.01.15.00.00.00.00.00	1264	RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	(22.181,41)	C	613.171,05	618.852,41	(27.862,77)	C
2.1.8.8.1.01.99.00.00.00.00.00	1273	OUTROS CONSIGNATARIOS	0,00	D	13.954,24	13.954,24	0,00	D
2.1.8.8.1.99.00.00.00.00.00.00		OUTROS VALORES RESTITUIVEIS	0,00	D	1.355,90	1.355,90	0,00	D
2.1.8.8.1.99.01.00.00.00.00.00	11381	REDUTOR DE BENEFÍCIO PREVIDENCIÁRIO EM RAZÃO DE CUMULAÇÃO, CONFORME ART 24 DA EMENDA CONSTITUCIONAL 103.	0,00	D	1.355,90	1.355,90	0,00	D
2.1.8.8.2.00.00.00.00.00.00.00		VALORES RESTITUÍVEIS - INTRA OFSS	0,00	D	206.202,60	206.202,60	0,00	D
2.1.8.8.2.01.00.00.00.00.00.00		CONSIGNAÇÕES	0,00	D	206.202,60	206.202,60	0,00	D
2.1.8.8.2.01.01.00.00.00.00.00	8311	RPPS - RETENÇÕES SOBRE VENCIMENTOS E VANTAGENS	0,00	D	206.202,60	206.202,60	0,00	D
2.1.8.8.3.00.00.00.00.00.00.00		VALORES RESTITUÍVEIS - INTER OFSS - UNIÃO	0,00	D	218.304,87	218.304,87	0,00	D
2.1.8.8.3.01.00.00.00.00.00.00		CONSIGNAÇÕES	0,00	D	218.304,87	218.304,87	0,00	D
2.1.8.8.3.01.04.00.00.00.00.00	8322	IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF	0,00	D	218.304,87	218.304,87	0,00	D
2.2.0.0.0.00.00.00.00.00.00.00		PASSIVO NAO-CIRCULANTE	(45.516.721,47)	C	24.440.885,38	20.606.016,39	(41.681.852,48)	C
2.2.7.0.0.00.00.00.00.00.00.00		PROVISÕES A LONGO PRAZO	(45.516.721,47)	C	24.440.885,38	20.606.016,39	(41.681.852,48)	C
Contábil			Saldo anterior		Vlr. débito	Vlr. crédito	Saldo atual	
2.2.7.2.0.00.00.00.00.00.00.00		PROVISÕES MATEMÁTICAS PREVIDÊNCIÁRIAS A LONGO PRAZO	(45.516.721,47)	C	24.440.885,38	20.606.016,39	(41.681.852,48)	C
2.2.7.2.1.00.00.00.00.00.00.00		PROVISÕES MATEMÁTICAS PREVIDÊNCIÁRIAS A LONGO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO	(45.516.721,47)	C	24.440.885,38	20.606.016,39	(41.681.852,48)	C
2.2.7.2.1.03.00.00.00.00.00.00		FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - PROVISOES DE BENEFICIOS CONCEDIDOS	(492.505,35)	C	11.106.714,79	17.367.911,20	(6.753.701,76)	C
2.2.7.2.1.03.01.00.00.00.00.00	1588	APOSENTADORIAS/PENSÕES/OUTROS BENEFÍCIOS CONCEDIDOS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	(63.494.360,32)	C	0,00	17.294.159,68	(80.788.520,00)	C
2.2.7.2.1.03.03.00.00.00.00.00	1590	(-) CONTRIBUIÇÕES DO APOSENTADO PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	1.406.664,96	D	542.111,66	0,00	1.948.776,62	D
2.2.7.2.1.03.04.00.00.00.00.00	1591	(-) CONTRIBUIÇÕES DO PENSIONISTA PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃOO DO RPPS	478.230,16	D	24.273,60	0,00	502.503,76	D
2.2.7.2.1.03.05.00.00.00.00.00	1592	(-) COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	5.393.885,68	D	0,00	73.751,52	5.320.134,16	D
2.2.7.2.1.03.07.00.00.00.00.00	5039	(-) APORTES FINANCEIROS PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL - PLANO DE AMORTIZAÇÃO	55.723.074,17	D	10.540.329,53	0,00	66.263.403,70	D
2.2.7.2.1.04.00.00.00.00.00.00		FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - PROVISOES DE BENEFICIOS A CONCEDER	(45.024.216,12)	C	13.334.170,59	2.763.735,97	(34.453.781,50)	C
2.2.7.2.1.04.01.00.00.00.00.00	1595	APOSENTADORIAS/PENSÕES/OUTROS BENEFÍCIOS A CONCEDER DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	(81.766.076,98)	C	11.825.939,97	0,00	(69.940.137,01)	C
2.2.7.2.1.04.02.00.00.00.00.00	1596	(-) CONTRIBUIÇÕES DO ENTE PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	15.025.555,37	D	879.604,94	0,00	15.905.160,31	D
2.2.7.2.1.04.03.00.00.00.00.00	1597	(-) CONTRIBUIÇÕES DO ATIVO PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	14.357.358,56	D	628.625,68	1.000.000,00	13.985.984,24	D
2.2.7.2.1.04.04.00.00.00.00.00	1598	(-) COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	7.358.946,93	D	0,00	1.763.735,97	5.595.210,96	D
2.2.7.2.1.07.00.00.00.00.00.00		PROVISOES ATUARIAIS PARA AJUSTES DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO	0,00	D	0,00	474.369,22	(474.369,22)	C
2.2.7.2.1.07.01.00.00.00.00.00	1605	AJUSTE DE RESULTADO ATUARIAL SUPERAVITÁRIO	0,00	D	0,00	474.369,22	(474.369,22)	C
2.3.0.0.0.00.00.00.00.00.00.00		PATRIMÔNIO LIQUIDO	3.221.966,62	D	18.550.025,98	18.551.050,30	3.220.942,30	D
2.3.7.0.0.00.00.00.00.00.00.00		RESULTADOS ACUMULADOS	3.221.966,62	D	18.550.025,98	18.551.050,30	3.220.942,30	D
2.3.7.1.0.00.00.00.00.00.00.00		SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS	3.221.966,62	D	18.550.025,98	18.551.050,30	3.220.942,30	D
2.3.7.1.1.00.00.00.00.00.00.00		SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS - CONSOLIDAÇÃO	24.767.281,70	D	11.454.335,25	11.455.359,57	24.766.257,38	D
2.3.7.1.1.01.00.00.00.00.00.00	1868	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO	11.454.335,25	D	0,00	11.454.335,25	0,00	D
2.3.7.1.1.02.00.00.00.00.00.00	1869	SUPERAVITS OU DEFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	13.312.946,45	D	11.454.335,25	1.024,32	24.766.257,38	D
2.3.7.1.2.00.00.00.00.00.00.00		SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS - INTRA OFSS	(20.731.746,30)	C	6.949.473,69	6.949.473,69	(20.731.746,30)	C
2.3.7.1.2.01.00.00.00.00.00.00	1873	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO	(6.949.473,69)	C	6.949.473,69	0,00	0,00	D
2.3.7.1.2.02.00.00.00.00.00.00	1874	SUPERAVITS OU DEFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	(13.782.272,61)	C	0,00	6.949.473,69	(20.731.746,30)	C
2.3.7.1.3.00.00.00.00.00.00.00		SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS - INTER OFSS - UNIÃO	73.028,19	D	45.221,04	45.221,04	73.028,19	D
2.3.7.1.3.01.00.00.00.00.00.00	1878	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO	45.221,04	D	0,00	45.221,04	0,00	D
2.3.7.1.3.02.00.00.00.00.00.00	1879	SUPERAVITS OU DEFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	27.807,15	D	45.221,04	0,00	73.028,19	D
2.3.7.1.5.00.00.00.00.00.00.00		SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS - INTER OFSS - MUNICÍPIO	(886.596,97)	C	100.996,00	100.996,00	(886.596,97)	C
2.3.7.1.5.01.00.00.00.00.00.00	1888	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO	(100.996,00)	C	100.996,00	0,00	0,00	D
2.3.7.1.5.02.00.00.00.00.00.00	1889	SUPERAVITS OU DEFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	(785.600,97)	C	0,00	100.996,00	(886.596,97)	C
3.0.0.0.0.00.00.00.00.00.00.00		VARIAÇÃO PATRIMONIAL DIMINUTIVA	0,00	D	27.745.747,29	2.074.615,88	25.671.131,41	D
3.1.0.0.0.00.00.00.00.00.00.00		PESSOAL E ENCARGOS	0,00	D	102.172,14	0,00	102.172,14	D
3.1.1.0.0.00.00.00.00.00.00.00		REMUNERAÇÃO A PESSOAL	0,00	D	53.094,22	0,00	53.094,22	D
3.1.1.1.0.00.00.00.00.00.00.00		REMUNERAÇÃO A PESSOAL ATIVO CIVIL - ABRANGIDOS PELO RPPS	0,00	D	53.094,22	0,00	53.094,22	D
3.1.1.1.1.00.00.00.00.00.00.00		REMUNERAÇÃO A PESSOAL ATIVO CIVIL - ABRANGIDOS PELO RPPS - CONSOLIDAÇÃO	0,00	D	53.094,22	0,00	53.094,22	D

3.1.1.1.1.01.00.00.00.00.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - RPPS	0,00	D	53.094,22	0,00	53.094,22	D
3.1.1.1.1.01.22.00.00.00.00.00	6030	13. SALÁRIO	0,00	D	22.377,73	0,00	22.377,73	D
3.1.1.1.1.01.24.00.00.00.00.00	6032	FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL	0,00	D	30.716,49	0,00	30.716,49	D
Contábil			Saldo anterior		Vlr. débito	Vlr. crédito	Saldo atual	
3.1.2.0.0.00.00.00.00.00.00.00		ENCARGOS PATRONAIS	0,00	D	49.077,92	0,00	49.077,92	D
3.1.2.1.0.00.00.00.00.00.00.00		ENCARGOS PATRONAIS - RPPS	0,00	D	49.077,92	0,00	49.077,92	D
3.1.2.1.2.00.00.00.00.00.00.00		ENCARGOS PATRONAIS - RPPS - INTRA OFSS	0,00	D	49.077,92	0,00	49.077,92	D
3.1.2.1.2.01.00.00.00.00.00.00	6111	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL PARA O RPPS	0,00	D	49.077,92	0,00	49.077,92	D
3.2.0.0.0.00.00.00.00.00.00.00		BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS	0,00	D	6.610.589,50	0,00	6.610.589,50	D
3.2.1.0.0.00.00.00.00.00.00.00		APOSENTADORIAS E REFORMAS	0,00	D	5.549.896,19	0,00	5.549.896,19	D
3.2.1.1.0.00.00.00.00.00.00.00		APOSENTADORIAS - RPPS	0,00	D	5.549.896,19	0,00	5.549.896,19	D
3.2.1.1.1.00.00.00.00.00.00.00		APOSENTADORIAS - RPPS - CONSOLIDAÇÃO	0,00	D	5.549.896,19	0,00	5.549.896,19	D
3.2.1.1.1.01.00.00.00.00.00.00		PROVENTOS - PESSOAL CIVIL	0,00	D	5.549.896,19	0,00	5.549.896,19	D
3.2.1.1.1.01.01.00.00.00.00.00	4193	APOSENTADORIAS POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO	0,00	D	5.549.896,19	0,00	5.549.896,19	D
3.2.2.0.0.00.00.00.00.00.00.00		PENSÕES	0,00	D	1.060.693,31	0,00	1.060.693,31	D
3.2.2.1.0.00.00.00.00.00.00.00		PENSÕES - RPPS	0,00	D	1.060.693,31	0,00	1.060.693,31	D
3.2.2.1.1.00.00.00.00.00.00.00		PENSÕES - RPPS - CONSOLIDAÇÃO	0,00	D	1.060.693,31	0,00	1.060.693,31	D
3.2.2.1.1.01.00.00.00.00.00.00	6131	PROVENTOS DE PENSÕES	0,00	D	1.060.693,31	0,00	1.060.693,31	D
3.3.0.0.0.00.00.00.00.00.00.00		USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO	0,00	D	57.362,35	0,00	57.362,35	D
3.3.1.0.0.00.00.00.00.00.00.00		USO DE MATERIAL DE CONSUMO	0,00	D	6.372,81	0,00	6.372,81	D
3.3.1.1.0.00.00.00.00.00.00.00		CONSUMO DE MATERIAL	0,00	D	6.372,81	0,00	6.372,81	D
3.3.1.1.1.00.00.00.00.00.00.00		CONSUMO DE MATERIAL - CONSOLIDAÇÃO	0,00	D	6.372,81	0,00	6.372,81	D
3.3.1.1.1.06.00.00.00.00.00.00	6149	GENEROS ALIMENTAÇÃO	0,00	D	436,44	0,00	436,44	D
3.3.1.1.1.16.00.00.00.00.00.00	6150	MATERIAL DE EXPEDIENTE	0,00	D	2.452,70	0,00	2.452,70	D
3.3.1.1.1.17.00.00.00.00.00.00	6151	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS	0,00	D	2.497,60	0,00	2.497.60	D
3.3.1.1.1.24.00.00.00.00.00.00	6153	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS E INSTALAÇÕES	0,00	D	91,08	0,00	91,08	D
3.3.1.1.1.26.00.00.00.00.00.00	6155	MATERIAL ELETRICO E ELETRONICO	0,00	D	113,81	0,00	113,81	D
3.3.1.1.1.99.00.00.00.00.00.00	6162	OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO	0,00	D	781,18	0,00	781,18	D
3.3.2.0.0.00.00.00.00.00.00.00		SERVIÇOS	0,00	D	45.012,32	0,00	45.012,32	D
3.3.2.2.0.00.00.00.00.00.00.00		SERVIÇOS TERCEIROS - PF	0,00	D	16.839,36	0,00	16.839,36	D
3.3.2.2.1.00.00.00.00.00.00.00		SERVIÇOS TERCEIROS - PF - CONSOLIDAÇÃO	0,00	D	16.839,36	0,00	16.839,36	D
3.3.2.2.1.21.00.00.00.00.00.00	6173	LOCAÇÕES	0,00	D	16.839,36	0,00	16.839,36	D
3.3.2.3.0.00.00.00.00.00.00.00		SERVIÇOS TERCEIROS - PJ	0,00	D	28.172,96	0,00	28.172,96	D
3.3.2.3.1.00.00.00.00.00.00.00		SERVIÇOS TERCEIROS - PJ - CONSOLIDAÇÃO	0,00	D	28.172,96	0,00	28.172,96	D
3.3.2.3.1.04.00.00.00.00.00.00	6186	COMUNICAÇÃO	0,00	D	1.116,63	0,00	1.116,63	D
3.3.2.3.1.08.00.00.00.00.00.00	6190	SERVIÇOS DE AGUA E ESGOTO, ENERGIA ELETRICA, GAS E OUTROS.	0,00	D	3.438,75	0,00	3.438,75	D
3.3.2.3.1.11.00.00.00.00.00.00	6192	SERVIÇOS RELACIONADOS A TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	0,00	D	9.105,60	0,00	9.105,60	D
3.3.2.3.1.32.00.00.00.00.00.00	6198	SERVIÇOS BANCARIOS	0,00	D	458,70	0,00	458,70	D
3.3.2.3.1.51.00.00.00.00.00.00	6201	SERVIÇOS TECNICOS PROFISSIONAIS	0,00	D	7.779,54	0,00	7.779,54	D
3.3.2.3.1.99.00.00.00.00.00.00	6205	OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - PJ	0,00	D	6.273,74	0,00	6.273,74	D
3.3.3.0.0.00.00.00.00.00.00.00		DEPRECIAÇÃO, AMORTIZAÇÃO E EXAUSTÃO	0,00	D	5.977,22	0,00	5.977,22	D
3.3.3.1.0.00.00.00.00.00.00.00		DEPRECIAÇÃO	0,00	D	5.977,22	0,00	5.977,22	D
Contábil			Saldo anterior		Vlr. débito	Vlr. crédito	Saldo atual	
3.3.3.1.1.00.00.00.00.00.00.00		DEPRECIAÇÃO - CONSOLIDAÇÃO	0,00	D	5.977,22	0,00	5.977,22	D
3.3.3.1.1.01.00.00.00.00.00.00		DEPRECIAÇÃO DE IMOBILIZADO	0,00	D	5.977,22	0,00	5.977,22	D
3.3.3.1.1.01.01.00.00.00.00.00	6211	DEPRECIAÇÃO DE BENS MÓVEIS	0,00	D	5.977,22	0,00	5.977,22	D
3.6.0.0.0.00.00.00.00.00.00.00		DESVALORIZAÇÃO E PERDA DE ATIVOS E INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	0,00	D	369.606,91	0,00	369.606,91	D
3.6.1.0.0.00.00.00.00.00.00.00		REAVALIAÇÃO, REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL E AJUSTE PARA PERDAS	0,00	D	369.606,91	0,00	369.606,91	D
3.6.1.4.0.00.00.00.00.00.00.00		REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL DE INVESTIMENTOS	0,00	D	369.606,91	0,00	369.606,91	D
3.6.1.4.1.00.00.00.00.00.00.00		REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL DE INVESTIMENTOS - CONSOLIDAÇÃO	0,00	D	369.606,91	0,00	369.606,91	D
3.6.1.4.1.03.00.00.00.00.00.00	6237	REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL DE INVESTIMENTOS DO RPPS	0,00	D	369.606,91	0,00	369.606,91	D
3.9.0.0.0.00.00.00.00.00.00.00		OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	0,00	D	20.606.016,39	2.074.615,88	18.531.400,51	D
3.9.7.0.0.00.00.00.00.00.00.00		VPD DE CONSTITUIÇÃO DE PROVISÕES	0,00	D	20.606.016,39	2.074.615,88	18.531.400,51	D
3.9.7.2.0.00.00.00.00.00.00.00		VPD DE PROVISÕES MATEMÁTICAS PREVIDÊNCIÁRIAS A LONGO PRAZO	0,00	D	20.606.016,39	2.074.615,88	18.531.400,51	D
3.9.7.2.1.00.00.00.00.00.00.00	2310	VPD DE PROVISÕES MATEMÁTICAS PREVIDÊNCIÁRIAS A LONGO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO	0,00	D	20.606.016,39	2.074.615,88	18.531.400,51	D
4.0.0.0.0.00.00.00.00.00.00.00		VARIAÇÃO PATRIMONIAL AUMENTATIVA	0,00	D	0,00	34.911.086,34	(34.911.086,34)	C
4.2.0.0.0.00.00.00.00.00.00.00		CONTRIBUIÇÕES	0,00	D	0,00	5.821.060,10	(5.821.060,10)	C
4.2.1.0.0.00.00.00.00.00.00.00		CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	0,00	D	0,00	5.821.060,10	(5.821.060,10)	C
4.2.1.1.0.00.00.00.00.00.00.00		CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS - RPPS E MILITARES	0,00	D	0,00	5.821.060,10	(5.821.060,10)	C
4.2.1.1.1.00.00.00.00.00.00.00		CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS - RPPS E MILITARES - CONSOLIDAÇÃO	0,00	D	0,00	2.106.685,45	(2.106.685,45)	C
4.2.1.1.1.02.00.00.00.00.00.00		CONTRIBUIÇÃO DO SEGURADO AO RPPS	0,00	D	0,00	2.106.685,45	(2.106.685,45)	C
4.2.1.1.1.02.01.00.00.00.00.00	2494	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR - RPPS	0,00	D	0,00	1.937.222,73	(1.937.222,73)	C
4.2.1.1.1.02.02.00.00.00.00.00	2495	CONTRIBUIÇÃO DO APOSENTADO - RPPS	0,00	D	0,00	140.720,19	(140.720,19)	C
4.2.1.1.1.02.03.00.00.00.00.00	2496	CONTRIBUIÇÃO DE PENSIONISTA - RPPS	0,00	D	0,00	28.742,53	(28.742,53)	C
4.2.1.1.2.00.00.00.00.00.00.00		CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS - RPPS E MILITARES - INTRA OFSS	0,00	D	0,00	3.714.374,65	(3.714.374,65)	C
4.2.1.1.2.01.00.00.00.00.00.00		CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS AO RPPS	0,00	D	0,00	3.714.374,65	(3.714.374,65)	C
4.2.1.1.2.01.01.00.00.00.00.00	2506	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL DE SERVIDOR ATIVO - RPPS	0,00	D	0,00	3.700.490,53	(3.700.490,53)	C
4.2.1.1.2.01.99.00.00.00.00.00	7075	OUTRAS CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS AO RPPS	0,00	D	0,00	13.884,12	(13.884,12)	C
4.4.0.0.0.00.00.00.00.00.00.00		VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS	0,00	D	0,00	3.550.887,00	(3.550.887,00)	C
4.4.5.0.0.00.00.00.00.00.00.00		REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕES FINANCEIRAS	0,00	D	0,00	3.550.887,00	(3.550.887,00)	C
4.4.5.2.0.00.00.00.00.00.00.00		REMUNERAÇÃO DE APLICAÇÕES FINANCEIRAS	0,00	D	0,00	3.550.887,00	(3.550.887,00)	C
4.4.5.2.1.00.00.00.00.00.00.00	2733	REMUNERAÇÃO DE APLICAÇÕES FINANCEIRAS - CONSOLIDAÇÃO	0,00	D	0,00	3.550.887,00	(3.550.887,00)	C
4.5.0.0.0.00.00.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS	0,00	D	0,00	3.072.349,40	(3.072.349,40)	C
4.5.1.0.0.00.00.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	0,00	D	0,00	3.072.349,40	(3.072.349,40)	C
4.5.1.3.0.00.00.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS PARA APORTES DE RECURSOS PARA O RPPS	0,00	D	0,00	3.072.349,40	(3.072.349,40)	C
4.5.1.3.2.00.00.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS PARA APORTES DE RECURSOS PARA O RPPS - INTRA OFSS	0,00	D	0,00	3.072.349,40	(3.072.349,40)	C
4.5.1.3.2.02.00.00.00.00.00.00		FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO	0,00	D	0,00	3.072.349,40	(3.072.349,40)	C
4.5.1.3.2.02.02.00.00.00.00.00	3916	RECURSOS PARA COBERTURA DE DÉFICIT ATUARIAL - APORTES PERIÓDICOS	0,00	D	0,00	3.072.349,40	(3.072.349,40)	C
4.9.0.0.0.00.00.00.00.00.00.00		OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	0,00	D	0,00	22.466.789,84	(22.466.789,84)	C
4.9.7.0.0.00.00.00.00.00.00.00		REVERSÃO DE PROVISÕES E AJUSTES DE PERDAS	0,00	D	0,00	22.366.269,50	(22.366.269,50)	C
4.9.7.1.0.00.00.00.00.00.00.00		REVERSÃO DE PROVISÕES	0,00	D	0,00	22.366.269,50	(22.366.269,50)	C
Contábil			Saldo anterior		Vlr. débito	Vlr. crédito	Saldo atual	
4.9.7.1.1.00.00.00.00.00.00.00		REVERSÃO DE PROVISÕES - CONSOLIDAÇÃO	0,00	D	0,00	22.366.269,50	(22.366.269,50)	C
4.9.7.1.1.02.00.00.00.00.00.00	10098	REVERSÃO DE PROVISÕES MATEMÁTICAS PREVIDENCIÁRIAS A LONGO PRAZO	0,00	D	0,00	22.366.269,50	(22.366.269,50)	C
4.9.9.0.0.00.00.00.00.00.00.00		DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	0,00	D	0,00	100.520,34	(100.520,34)	C
4.9.9.1.0.00.00.00.00.00.00.00		COMPENSAÇÃO FINANCEIRA ENTRE RGPS/RPPS	0,00	D	0,00	97.297,64	(97.297,64)	C
4.9.9.1.3.00.00.00.00.00.00.00	2872	COMPENSAÇÃO FINANCEIRA ENTRE RGPS/RPPS - INTER OFSS - UNIÃO	0,00	D	0,00	97.297,64	(97.297,64)	C
4.9.9.6.0.00.00.00.00.00.00.00		INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS	0,00	D	0,00	1.866,80	(1.866,80)	C
4.9.9.6.1.00.00.00.00.00.00.00		INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS - CONSOLIDAÇÃO	0,00	D	0,00	1.866,80	(1.866,80)	C

4.9.9.6.1.03.00.00.00.00.00.00	2955	RESSARCIMENTOS	0,00	D	0,00	1.866,80	(1.866,80)	C
4.9.9.9.0.00.00.00.00.00.00.00		VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS DECORRENTES DE FATOS GERADORES DIVERSOS	0,00	D	0,00	1.355,90	(1.355,90)	C
4.9.9.9.1.00.00.00.00.00.00.00		VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS DECORRENTES DE FATOS GERADORES DIVERSOS - CONSOLIDAÇÃO	0,00	D	0,00	1.355,90	(1.355,90)	C
4.9.9.9.1.99.00.00.00.00.00.00	3548	OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS DECORRENTES DE FATOS GERADORES DIVERSOS	0,00	D	0,00	1.355,90	(1.355,90)	C
5.0.0.0.0.00.00.00.00.00.00.00		CONTROLES DA APROVAÇÃO DO PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	1.024,32	D	21.819.817,00	825.049,00	20.995.792,32	D
5.2.0.0.0.00.00.00.00.00.00.00		ORÇAMENTO APROVADO	0,00	D	21.819.768,00	825.000,00	20.994.768,00	D
5.2.1.0.0.00.00.00.00.00.00.00		PREVISÃO DA RECEITA	0,00	D	10.497.384,00	0,00	10.497.384,00	D
5.2.1.1.0.00.00.00.00.00.00.00		PREVISÃO INICIAL DA RECEITA	0,00	D	10.497.384,00	0,00	10.497.384,00	D
5.2.1.1.1.00.00.00.00.00.00.00	2979	PREVISAO INICIAL DA RECEITA BRUTA	0,00	D	10.497.384,00	0,00	10.497.384,00	D
5.2.2.0.0.00.00.00.00.00.00.00		FIXAÇÃO DA DESPESA	0,00	D	11.322.384,00	825.000,00	10.497.384,00	D
5.2.2.1.0.00.00.00.00.00.00.00		DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	0,00	D	11.322.384,00	825.000,00	10.497.384,00	D
5.2.2.1.1.00.00.00.00.00.00.00		DOTAÇÃO INICIAL	0,00	D	10.497.384,00	0,00	10.497.384,00	D
5.2.2.1.1.01.00.00.00.00.00.00		CREDITO INICIAL	0,00	D	10.497.384,00	0,00	10.497.384,00	D
5.2.2.1.1.01.01.00.00.00.00.00	2994	CRÉDITO INICIAL - ORIGINARIO DO ORÇAMENTO	0,00	D	10.497.384,00	0,00	10.497.384,00	D
5.2.2.1.2.00.00.00.00.00.00.00		DOTAÇÃO ADICIONAL POR TIPO DE CREDITO	0,00	D	275.000,00	0,00	275.000,00	D
5.2.2.1.2.01.00.00.00.00.00.00		CREDITO ADICIONAL - SUPLEMENTAR	0,00	D	275.000,00	0,00	275.000,00	D
5.2.2.1.2.01.01.00.00.00.00.00	3001	CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR - ORIGINARIO DO ORÇAMENTO	0,00	D	275.000,00	0,00	275.000,00	D
5.2.2.1.3.00.00.00.00.00.00.00		DOTAÇÃO ADICIONAL POR FONTE	0,00	D	550.000,00	550.000,00	0,00	D
5.2.2.1.3.03.00.00.00.00.00.00	3015	ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO	0,00	D	275.000,00	0,00	275.000,00	D
5.2.2.1.3.09.00.00.00.00.00.00	3020	(-) CANCELAMENTO DE DOTAÇÕES	0,00	D	0,00	275.000,00	(275.000,00)	C
5.2.2.1.3.99.00.00.00.00.00.00	3021	VALOR GLOBAL DA DOTAÇÃO ADICIONAL POR FONTE	0,00	D	275.000,00	275.000,00	0,00	D
5.2.2.1.9.00.00.00.00.00.00.00		CANCELAMENTO/REMANEJAMENTO DE DOTAÇÃO	0,00	D	0,00	275.000,00	(275.000,00)	C
5.2.2.1.9.04.00.00.00.00.00.00	3032	(-) CANCELAMENTO DE DOTAÇÕES	0,00	D	0,00	275.000,00	(275.000,00)	C
5.3.0.0.0.00.00.00.00.00.00.00		INSCRIÇÃO DE RESTOS A PAGAR	1.024,32	D	49,00	49,00	1.024,32	D
5.3.2.0.0.00.00.00.00.00.00.00		INSCRIÇÃO DE RP PROCESSADOS	1.024,32	D	49,00	49,00	1.024,32	D
5.3.2.1.0.00.00.00.00.00.00.00	3068	RP PROCESSADOS - INSCRITOS	0,00	D	49,00	0,00	49,00	D
5.3.2.2.0.00.00.00.00.00.00.00	3069	RP PROCESSADOS - EXERCÍCIOS ANTERIORES	975,32	D	0,00	0,00	975,32	D
5.3.2.7.0.00.00.00.00.00.00.00	3071	RP PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO	49,00	D	0,00	49,00	0,00	D
6.0.0.0.0.00.00.00.00.00.00.00		CONTROLES DA EXECUÇÃO DO PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	(1.024,32)	C	32.731.742,16	53.726.510,16	(20.995.792,32)	C
6.2.0.0.0.00.00.00.00.00.00.00		EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO	0,00	D	32.730.668,84	53.725.436,84	(20.994.768,00)	C
6.2.1.0.0.00.00.00.00.00.00.00		EXECUÇÃO DA RECEITA	0,00	D	12.181.636,71	22.679.020,71	(10.497.384,00)	C
Contábil			Saldo anterior		Vlr. débito	Vlr. crédito	Saldo atual	
6.2.1.1.0.00.00.00.00.00.00.00	3081	RECEITA A REALIZAR	0,00	D	12.169.881,60	10.509.139,11	1.660.742,49	D
6.2.1.2.0.00.00.00.00.00.00.00	3082	RECEITA REALIZADA	0,00	D	11.755,11	12.169.881,60	(12.158.126,49)	C
6.2.2.0.0.00.00.00.00.00.00.00		EXECUÇÃO DA DESPESA	0,00	D	20.549.032,13	31.046.416,13	(10.497.384,00)	C
6.2.2.1.0.00.00.00.00.00.00.00		DISPONIBILIDADES DE CREDITO	0,00	D	20.549.032,13	31.046.416,13	(10.497.384,00)	C
6.2.2.1.1.00.00.00.00.00.00.00	3091	CREDITO DISPONÍVEL	0,00	D	7.033.110,71	10.772.384,00	(3.739.273,29)	C
6.2.2.1.3.00.00.00.00.00.00.00		CREDITO UTILIZADO	0,00	D	13.515.921,42	20.274.032,13	(6.758.110,71)	C
6.2.2.1.3.01.00.00.00.00.00.00	3098	CREDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	0,00	D	6.758.110,71	6.758.110,71	0,00	D
6.2.2.1.3.03.00.00.00.00.00.00	3100	CREDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PAGAR	0,00	D	6.757.810,71	6.758.110,71	(300,00)	C
6.2.2.1.3.04.00.00.00.00.00.00	3101	CREDITO EMPENHADO LIQUIDADO PAGO	0,00	D	0,00	6.757.810,71	(6.757.810,71)	C
6.3.0.0.0.00.00.00.00.00.00.00		EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR	(1.024,32)	C	1.073,32	1.073,32	(1.024,32)	C
6.3.2.0.0.00.00.00.00.00.00.00		EXECUÇÃO DE RP PROCESSADOS	(1.024,32)	C	1.073,32	1.073,32	(1.024,32)	C
6.3.2.1.0.00.00.00.00.00.00.00	3142	RP PROCESSADOS A PAGAR	(975,32)	C	1.024,32	49,00	0,00	D
6.3.2.7.0.00.00.00.00.00.00.00	3145	RP PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO	(49,00)	C	49,00	0,00	0,00	D
6.3.2.9.0.00.00.00.00.00.00.00		RP PROCESSADOS CANCELADOS	0,00	D	0,00	1.024,32	(1.024,32)	C
6.3.2.9.1.00.00.00.00.00.00.00		POR VALORES E/OU INSCRIÇÕES INDEVIDAS	0,00	D	0,00	1.024,32	(1.024,32)	C
6.3.2.9.1.01.00.00.00.00.00.00	3148	CANCELAMENTO DE RP PROCESSADOS - NE	0,00	D	0,00	1.024,32	(1.024,32)	C
7.0.0.0.0.00.00.00.00.00.00.00		CONTROLES DEVEDORES	42.154.172,14	D	35.617.905,87	11.429.370,95	66.342.707,06	D
7.1.0.0.0.00.00.00.00.00.00.00		ATOS POTENCIAIS	11.755.445,06	D	1.394.586,24	920.231,84	12.229.799,46	D
7.1.1.0.0.00.00.00.00.00.00.00		ATOS POTENCIAIS ATIVOS	11.737.445,06	D	1.354.922,34	877.519,55	12.214.847,85	D
7.1.1.9.0.00.00.00.00.00.00.00		OUTROS ATOS POTENCIAIS ATIVOS	11.737.445,06	D	1.354.922,34	877.519,55	12.214.847,85	D
7.1.1.9.1.00.00.00.00.00.00.00		OUTROS ATOS POTENCIAIS ATIVOS - CONSOLIDAÇÃO	11.737.445,06	D	1.354.922,34	877.519,55	12.214.847,85	D
7.1.1.9.1.99.00.00.00.00.00.00		OUTROS ATOS POTENCIAIS ATIVO	11.737.445,06	D	1.354.922,34	877.519,55	12.214.847,85	D
7.1.1.9.1.99.03.00.00.00.00.00	5240	TERMO DE ACORDO DE PARCELAMENTO 600/2016 - PATRONAL - 240 MESES	9.117.644,80	D	1.044.974,95	667.287,07	9.495.332,68	D
7.1.1.9.1.99.06.00.00.00.00.00	5243	TERMO DE ACORDO DE PARCELAMENTO 603/2016 - PATRONAL - 240 MESES	319.760,32	D	36.648,14	23.401,54	333.006,92	D
7.1.1.9.1.99.08.00.00.00.00.00	5990	TERMO DE ACORDO DE PARCELAMENTO 938/2018 - PATRONAL - 200 MESES	1.465.590,45	D	174.145,56	119.047,47	1.520.688,54	D
7.1.1.9.1.99.09.00.00.00.00.00	5991	TERMO DE ACORDO DE PARCELAMENTO 939/2018 - SEGURADOS - 200 MESES	834.449,49	D	99.153,69	67.783,47	865.819,71	D
7.1.2.0.0.00.00.00.00.00.00.00		ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	18.000,00	D	39.663,90	42.712,29	14.951,61	D
7.1.2.3.0.00.00.00.00.00.00.00		OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS	18.000,00	D	39.663,90	42.712,29	14.951,61	D
7.1.2.3.1.00.00.00.00.00.00.00		OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS - CONSOLIDAÇÃO	18.000,00	D	39.663,90	42.712,29	14.951,61	D
7.1.2.3.1.02.00.00.00.00.00.00	3205	CONTRATOS DE SERVIÇOS	18.000,00	D	18.864,54	21.912,93	14.951,61	D
7.1.2.3.1.03.00.00.00.00.00.00	3206	CONTRATOS DE ALUGUÉIS	0,00	D	16.839,36	16.839,36	0,00	D
7.1.2.3.1.04.00.00.00.00.00.00	3207	CONTRATOS DE FORNECIMENTO DE BENS	0,00	D	3.960,00	3.960,00	0,00	D
7.2.0.0.0.00.00.00.00.00.00.00		ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	30.398.727,08	D	34.223.319,63	10.509.139,11	54.112.907,60	D
7.2.1.0.0.00.00.00.00.00.00.00		DISPONIBILIDADES POR DESTINAÇÃO	30.398.727,08	D	13.228.551,62	11.755,11	43.615.523,59	D
7.2.1.1.0.00.00.00.00.00.00.00		CONTROLE DA DISPONIBILIDADE DE RECURSOS	30.398.727,08	D	13.228.551,62	11.755,11	43.615.523,59	D
7.2.1.1.1.00.00.00.00.00.00.00		RECURSOS ORDINÁRIOS	30.376.545,67	D	12.169.881,60	11.755,11	42.534.672,16	D
7.2.1.1.1.01.00.00.00.00.00.00	3243	DISPONIBILIDADE DE RECURSOS - ORIGEM ORÇAMENTÁRIA	30.376.545,67	D	12.169.881,60	11.755,11	42.534.672,16	D
7.2.1.1.3.00.00.00.00.00.00.00	10473	RECURSOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS	22.181,41	D	1.058.670,02	0,00	1.080.851,43	D
Contábil			Saldo anterior		Vlr. débito	Vlr. crédito	Saldo atual	
7.2.2.0.0.00.00.00.00.00.00.00		PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA	0,00	D	20.994.768,01	10.497.384,00	10.497.384,01	D
7.2.2.1.0.00.00.00.00.00.00.00		CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO	0,00	D	20.994.768,01	10.497.384,00	10.497.384,01	D
7.2.2.1.1.00.00.00.00.00.00.00		CONTROLE DE DESEMBOLSO MENSAL ORÇAMENTÁRIO	0,00	D	20.994.768,01	10.497.384,00	10.497.384,01	D
7.2.2.1.1.01.00.00.00.00.00.00	3250	CONTROLE DE DESEMBOLSO MENSAL - DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	0,00	D	20.994.768,01	10.497.384,00	10.497.384,01	D
8.0.0.0.0.00.00.00.00.00.00.00		CONTROLES CREDORES	(42.154.172,14)	C	48.622.234,56	72.810.769,48	(66.342.707,06)	C
8.1.0.0.0.00.00.00.00.00.00.00		EXECUÇÃO DOS ATOS POTENCIAIS	(11.755.445,06)	C	1.839.527,68	2.313.882,08	(12.229.799,46)	C
8.1.1.0.0.00.00.00.00.00.00.00		EXECUÇÃO DOS ATOS POTENCIAIS ATIVOS	(11.737.445,06)	C	1.755.039,10	2.232.441,89	(12.214.847,85)	C
8.1.1.9.0.00.00.00.00.00.00.00		EXECUÇÃO DE OUTROS ATOS POTENCIAIS ATIVOS	(11.737.445,06)	C	1.755.039,10	2.232.441,89	(12.214.847,85)	C
8.1.1.9.1.00.00.00.00.00.00.00		EXECUÇÃO DE OUTROS ATOS POTENCIAIS ATIVOS - CONSOLIDAÇÃO	(11.737.445,06)	C	1.755.039,10	2.232.441,89	(12.214.847,85)	C
8.1.1.9.1.99.00.00.00.00.00.00		EXECUÇÃO DE OUTROS ATOS POTENCIAIS ATIVOS	(11.737.445,06)	C	1.755.039,10	2.232.441,89	(12.214.847,85)	C
8.1.1.9.1.99.03.00.00.00.00.00		TERMO DE ACORDO DE PARCELAMENTO 600/2016 - PATRONAL - 240 MESES	(9.117.644,80)	C	1.334.574,14	1.712.262,02	(9.495.332,68)	C
8.1.1.9.1.99.03.01.00.00.00.00	5252	EM EXECUÇÃO	(9.117.644,80)	C	667.287,07	1.044.974,95	(9.495.332,68)	C
8.1.1.9.1.99.03.02.00.00.00.00	5253	EXECUTADAS	0,00	D	667.287,07	667.287,07	0,00	D
8.1.1.9.1.99.06.00.00.00.00.00		TERMO DE ACORDO DE PARCELAMENTO 603/2016 - PATRONAL - 240 MESES	(319.760,32)	C	46.803,08	60.049,68	(333.006,92)	C
8.1.1.9.1.99.06.01.00.00.00.00	5261	EM EXECUÇÃO	(319.760,32)	C	23.401,54	36.648,14	(333.006,92)	C

8.1.1.9.1.99.06.02.00.00.00.00	5262	EXECUTADAS	0,00	D	23.401,54	23.401,54	0,00	D
8.1.1.9.1.99.08.00.00.00.00.00		TERMO DE ACORDO DE PARCELAMENTO 938/2018 - PATRONAL - 200 MESES	(1.465.590,45)	C	238.094,94	293.193,03	(1.520.688,54)	C
8.1.1.9.1.99.08.01.00.00.00.00	5993	EM EXECUÇÃO - TERMO 938/2018	(1.465.590,45)	C	119.047,47	174.145,56	(1.520.688,54)	C
8.1.1.9.1.99.08.02.00.00.00.00	5994	EXECUTADOS - TERMO 938/2018	0,00	D	119.047,47	119.047,47	0,00	D
8.1.1.9.1.99.09.00.00.00.00.00		TERMO DE ACORDO DE PARCELAMENTO 939/2018 - SEGURADOS - 200 MESES	(834.449,49)	C	135.566,94	166.937,16	(865.819,71)	C
8.1.1.9.1.99.09.01.00.00.00.00	5996	EM EXECUÇÃO - TERMO 939/2018	(834.449,49)	C	67.783,47	99.153,69	(865.819,71)	C
8.1.1.9.1.99.09.02.00.00.00.00	5997	EXECUTADOS - TERMO 939/2018	0,00	D	67.783,47	67.783,47	0,00	D
8.1.2.0.0.00.00.00.00.00.00.00		EXECUÇÃO DOS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	(18.000,00)	C	84.488,58	81.440,19	(14.951,61)	C
8.1.2.3.0.00.00.00.00.00.00.00		EXECUÇÃO DE OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS	(18.000,00)	C	84.488,58	81.440,19	(14.951,61)	C
8.1.2.3.1.00.00.00.00.00.00.00		EXECUÇÃO DE OBRIGAÇÕES -CONSOLIDAÇÃO	(18.000,00)	C	84.488,58	81.440,19	(14.951,61)	C
8.1.2.3.1.02.00.00.00.00.00.00		CONTRATOS DE SERVIÇOS	(18.000,00)	C	42.889,86	39.841,47	(14.951,61)	C
8.1.2.3.1.02.01.00.00.00.00.00	3391	A EXECUTAR	(18.000,00)	C	21.912,93	18.864,54	(14.951,61)	C
8.1.2.3.1.02.02.00.00.00.00.00	3392	EXECUTADOS	0,00	D	20.976,93	20.976,93	0,00	D
8.1.2.3.1.03.00.00.00.00.00.00		CONTRATOS DE ALUGUÉIS	0,00	D	33.678,72	33.678,72	0,00	D
8.1.2.3.1.03.01.00.00.00.00.00	3394	A EXECUTAR	0,00	D	16.839,36	16.839,36	0,00	D
8.1.2.3.1.03.02.00.00.00.00.00	3395	EXECUTADOS	0,00	D	16.839,36	16.839,36	0,00	D
8.1.2.3.1.04.00.00.00.00.00.00		CONTRATOS DE FORNECIMENTO DE BENS	0,00	D	7.920,00	7.920,00	0,00	D
8.1.2.3.1.04.01.00.00.00.00.00	3397	A EXECUTAR	0,00	D	3.960,00	3.960,00	0,00	D
8.1.2.3.1.04.02.00.00.00.00.00	3398	EXECUTADOS	0,00	D	3.960,00	3.960,00	0,00	D
8.2.0.0.0.00.00.00.00.00.00.00		EXECUÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	(30.398.727,08)	C	46.782.706,88	70.496.887,40	(54.112.907,60)	C
8.2.1.0.0.00.00.00.00.00.00.00		EXECUÇÃO DAS DISPONIBILIDADES POR DESTINAÇÃO	(30.398.727,08)	C	22.769.101,47	35.985.897,98	(43.615.523,59)	C
8.2.1.1.0.00.00.00.00.00.00.00		EXECUÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE RECURSOS	(30.398.727,08)	C	22.769.101,47	35.985.897,98	(43.615.523,59)	C
8.2.1.1.1.00.00.00.00.00.00.00		DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS	(30.375.521,35)	C	8.198.142,75	13.229.575,94	(35.406.954,54)	C
Contábil			Saldo anterior		Vlr. débito	Vlr. crédito	Saldo atual	
8.2.1.1.1.01.00.00.00.00.00.00		RECURSOS DISPONÍVEIS PARA O EXERCÍCIO	(30.375.521,35)	C	7.139.472,73	12.170.905,92	(35.406.954,54)	C
8.2.1.1.1.01.01.00.00.00.00.00	5193	DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS - ORIGEM ORÇAMENTÁRIA	(30.375.521,35)	C	7.139.472,73	12.170.905,92	(35.406.954,54)	C
8.2.1.1.1.02.00.00.00.00.00.00		RECURSOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	D	425.863,37	425.863,37	0,00	D
8.2.1.1.1.02.01.00.00.00.00.00	5195	DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS - ORIGEM ORÇAMENTÁRIA	0,00	D	425.863,37	425.863,37	0,00	D
8.2.1.1.1.99.00.00.00.00.00.00	11167	OUTROS CONTROLES - DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS	0,00	D	632.806,65	632.806,65	0,00	D
8.2.1.1.2.00.00.00.00.00.00.00		DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS COMPROMETIDA POR EMPENHO	0,00	D	6.759.135,03	6.759.135,03	0,00	D
8.2.1.1.2.01.00.00.00.00.00.00	5196	DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS COMPROMETIDA POR EMPENHO - A LIQUIDAR	0,00	D	6.759.135,03	6.759.135,03	0,00	D
8.2.1.1.3.00.00.00.00.00.00.00		DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS COMPROMETIDA POR LIQUIDAÇÃO E ENTRADAS COMPENSATÓRIAS	(23.205,73)	C	7.811.823,69	7.816.780,73	(28.162,77)	C
8.2.1.1.3.01.00.00.00.00.00.00		COMPROMETIDA POR LIQUIDAÇÃO	(1.024,32)	C	6.758.835,03	6.758.110,71	(300,00)	C
8.2.1.1.3.01.01.00.00.00.00.00	3443	DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS COMPROMETIDA POR LIQUIDAÇÃO DE EMPENHOS	(1.024,32)	C	6.758.835,03	6.758.110,71	(300,00)	C
8.2.1.1.3.02.00.00.00.00.00.00	3446	COMPROMETIDA POR RETENÇÕES E CONSIGNAÇÕES	(22.181,41)	C	1.052.988,66	1.058.670,02	(27.862,77)	C
8.2.1.1.4.00.00.00.00.00.00.00		DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS UTILIZADA	0,00	D	0,00	8.180.406,28	(8.180.406,28)	C
8.2.1.1.4.01.00.00.00.00.00.00		UTILIZADA COM EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	0,00	D	0,00	6.757.810,71	(6.757.810,71)	C
8.2.1.1.4.01.01.00.00.00.00.00	3449	DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS UTILIZADA POR LIQUIDAÇÃO DE EMPENHOS	0,00	D	0,00	6.757.810,71	(6.757.810,71)	C
8.2.1.1.4.02.00.00.00.00.00.00	3452	UTILIZADA COM RETENÇÕES E CONSIGNAÇÕES	0,00	D	0,00	1.052.988,66	(1.052.988,66)	C
8.2.1.1.4.05.00.00.00.00.00.00	11174	PERDA EM INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES FINANCEIRAS	0,00	D	0,00	369.606,91	(369.606,91)	C
8.2.2.0.0.00.00.00.00.00.00.00		EXECUÇÃO DA PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA	0,00	D	24.013.605,41	34.510.989,42	(10.497.384,01)	C
8.2.2.1.0.00.00.00.00.00.00.00		CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO	0,00	D	24.013.605,41	34.510.989,42	(10.497.384,01)	C
8.2.2.1.1.00.00.00.00.00.00.00		EXECUÇÃO DO CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO MENSAL ORÇAMENTÁRIO	0,00	D	24.013.605,41	34.510.989,42	(10.497.384,01)	C
8.2.2.1.1.01.00.00.00.00.00.00		PROGRAMAÇÃO DE DESEMBOLSO MENSAL - DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	0,00	D	24.013.605,41	34.510.989,42	(10.497.384,01)	C
8.2.2.1.1.01.01.00.00.00.00.00	11176	PROGRAMAÇÃO DE DESEMBOLSO MENSAL - DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS - A RECEBER	0,00	D	0,00	10.497.384,00	(10.497.384,00)	C
8.2.2.1.1.01.03.00.00.00.00.00	11178	PROGRAMAÇÃO DE DESEMBOLSO MENSAL - DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS - A TRANSFERIR	0,00	D	17.255.494,71	17.255.494,71	0,00	D
8.2.2.1.1.01.04.00.00.00.00.00	11179	PROGRAMAÇÃO DE DESEMBOLSO MENSAL - DESPESASA ORÇAMENTÁRIAS - TRANSFERIDA	0,00	D	6.758.110,70	6.758.110,71	(0,01)	C
Total:			**0,00**	**D**	**321.821.526,25**	**321.821.526,25**	**0,00**	**D**

ROSILDA MARIA VARELA
Presidente - PALMITALPREV

IZABEL CRISTINA SCHÖN
Contadora - CRC PR nº 053396/O-5

LIDIANE SIMIANO
Controle Interno

Publicado por:
Izabel Cristina Schon
Código Identificador:7F630955

PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PALMITAL
ANEXO 15 - DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

PREV SOC SERV PUB MUN PALMITAL			
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS			
EXERCÍCIO:2022	**PERÍODO(MÊS):DEZEMBRO**	**DATA EMISSÃO:23/01/2023**	
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS			
	Nota	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
VARIAÇÃO PATRIMONIAL AUMENTATIVA		**34.911.086,34**	**19.445.068,29**
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA		**0,00**	**0,00**
IMPOSTOS		0,00	0,00
TAXAS		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES		**5.821.060,10**	**6.807.237,84**
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS		5.821.060,10	6.807.237,84
CONTRIBUIÇÕES DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES DE INTERESSE DAS CATÉGORIAS PROFISSIONAIS		0,00	0,00
EXPLORAÇÃO E VENDA DE BENS, SERVIÇOS E DIREITOS		**0,00**	**0,00**
VENDA DE MERCADORIAS		0,00	0,00
VENDA DE PRODUTOS		0,00	0,00

EXPLORAÇÃO DE BENS E DIREITOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		0,00	0,00
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS		**3.550.887,00**	**1.709.925,12**
JUROS E ENCARGOS DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS		0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DE MORA		0,00	0,00
VARIAÇÕES MONETÁRIAS E CAMBIAIS		0,00	0,00
DESCONTOS FINANCEIROS OBTIDOS		0,00	0,00
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕES FINANCEIRAS		3.550.887,00	1.709.925,12
JUROS E ENCARGOS DE EMPRÉSTIMOS OBTIDOS		0,00	0,00
APORTES DO BANCO CENTRAL		0,00	0,00
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS - FINANCEIRAS		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS		**3.072.349,40**	**2.211.091,74**
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS		3.072.349,40	2.211.091,74
TRANSFERÊNCIAS INTER GOVERNAMENTAIS		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DAS INSTITUIÇÕES PRIVADAS		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DAS INSTITUIÇÕES MULTIGOVERNAMENTAIS		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CONSÓRCIOS PÚBLICOS		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR		0,00	0,00
EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS		0,00	0,00
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS		0,00	0,00
VALORIZAÇÃO E GANHOS COM ATIVOS E DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		**0,00**	**0,00**
REAVALIAÇÃO DE ATIVOS		0,00	0,00
GANHOS COM ALIENAÇÃO		0,00	0,00
GANHOS COM INCORPORAÇÃO DE ATIVOS		0,00	0,00
GANHOS COM DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		0,00	0,00
REVERSÃO DE REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL		0,00	0,00
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		**22.466.789,84**	**8.716.813,59**
VARIAÇÃO PATRIMONIAL AUMENTATIVA A CLASSIFICAR		0,00	0,00
RESULTADO POSITIVO DE PARTICIPAÇÕES		0,00	0,00
OPERAÇÕES DA AUTORIDADE MONETÁRIA		0,00	0,00
SUBVENÇÕES ECONÔMICAS		0,00	0,00
REVERSÃO DE PROVISÕES E AJUSTES DE PERDAS		22.366.269,50	8.716.813,59
DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		100.520,34	0,00
VARIAÇÃO PATRIMONIAL DIMINUTIVA		**25.671.131,41**	**23.894.154,89**
PESSOAL E ENCARGOS		**102.172,14**	**141.456,00**
REMUNERAÇÃO A PESSOAL		53.094,22	101.272,09
ENCARGOS PATRONAIS		49.077,92	40.183,91
BENEFÍCIOS A PESSOAL		0,00	0,00
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - PESSOAL E ENCARGOS		0,00	0,00
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS		**6.610.589,50**	**5.532.533,67**
APOSENTADORIAS E REFORMAS		5.549.896,19	4.618.713,31
PENSÕES		1.060.693,31	913.820,36
BENEFÍCIOS DE PRESTAÇÃO CONTINUADA		0,00	0,00
BENEFÍCIOS EVENTUAIS		0,00	0,00
POLÍTICAS PÚBLICAS DE TRANSFERÊNCIA DE RENDA		0,00	0,00
OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS		0,00	0,00
USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO		**57.362,35**	**70.310,37**
USO DE MATERIAL DE CONSUMO		6.372,81	7.442,09
SERVIÇOS		45.012,32	56.785,42
DEPRECIAÇÃO, AMORTIZAÇÃO E EXAUSTÃO		5.977,22	6.082,86
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANCEIRAS		**0,00**	**0,00**
JUROS E ENCARGOS DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS OBTIDOS		0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DE MORA		0,00	0,00
VARIAÇÕES MONETÁRIAS E CAMBIAIS		0,00	0,00
DESCONTOS FINANCEIROS CONCEDIDOS		0,00	0,00
REMUNERAÇÃO NEGATIVA DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕES FINANCEIRAS		0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS		0,00	0,00
APORTES AO BANCO CENTRAL		0,00	0,00
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - FINANCEIRAS		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS		**0,00**	**0,00**
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS INTER GOVERNAMENTAIS		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES MULTIGOVERNAMENTAIS		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS AO EXTERIOR		0,00	0,00
EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA		0,00	0,00
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS		0,00	0,00
DESVALORIZAÇÃO E PERDA DE ATIVOS E INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		**369.606,91**	**1.015.593,80**
REAVALIAÇÃO, REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL E AJUSTE PARA PERDAS		369.606,91	1.015.593,80
PERDAS COM ALIENAÇÃO		0,00	0,00
PERDAS INVOLUNTÁRIAS		0,00	0,00
INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		0,00	0,00
DESINCORPORAÇÃO DE ATIVOS		0,00	0,00
TRIBUTÁRIAS		**0,00**	**0,00**
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES		0,00	0,00
CUSTO DAS MERCADORIAS VENDIDAS, DOS PRODUTOS VENDIDOS E DOS SERVIÇOS PRESTADOS		**0,00**	**0,00**
CUSTO DAS MERCADORIAS VENDIDAS - CMV		0,00	0,00
CUSTO DOS PRODUTOS VENDIDOS - CPV		0,00	0,00
CUSTO DOS SERVIÇOS PRESTADOS - CSP		0,00	0,00
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		**18.531.400,51**	**17.134.261,05**
PREMIAÇÕES		0,00	0,00
RESULTADO NEGATIVO DE PARTICIPAÇÕES		0,00	0,00
OPERAÇÕES DA AUTORIDADE MONETÁRIA		0,00	0,00
INCENTIVOS		0,00	0,00
SUBVENÇÕES ECONÔMICAS		0,00	0,00
PARTICIPAÇÕES E CONTRIBUIÇÕES		0,00	0,00
VPD DE CONSTITUIÇÃO DE PROVISÕES		18.531.400,51	17.089.040,01

DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		0,00	45.221,04
RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO		9.239.954,93	(4.449.086,60)
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS (decorrentes da execução orçamentária)		**0,00**	**0,00**
	Nota	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
INCORPORAÇÃO DE ATIVO		5.469,90	0,00
DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVO		0,00	0,00
INCORPORAÇÃO DE PASSIVO		0,00	0,00
DESINCORPORAÇÃO DE ATIVO		4.996.082,76	3.849.122,96
Notas Explicativas			
-			

ROSILDA MARIA VARELA
Presidente da PALMITALPREV

LIDIANE SIMIANO
Controle Interno

IZABEL CRISTINA SCHON
Contadora - CRC PR nº 053396/O-5
CRC: 053396/O

Publicado por:
Izabel Cristina Schon
Código Identificador:DDB31CA3

PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PALMITAL
ANEXO 15 - DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS - (DESDOBRAMENTO)

PREV SOC SERV PUB MUN PALMITAL			
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS			
EXERCÍCIO:2022 PERÍODO(MÊS):DEZEMBRO DATA EMISSÃO:23/01/2023			
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS			
	Nota	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
VARIAÇÃO PATRIMONIAL AUMENTATIVA		**34.911.086,34**	**19.445.068,29**
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA		**0,00**	**0,00**
IMPOSTOS		0,00	0,00
IMPOSTOS SOBRE COMERCIO EXTERIOR		0,00	0,00
IMPOSTOS SOBRE COMERCIO EXTERIOR - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
IMPOSTOS SOBRE COMERCIO EXTERIOR - INTRA OFSS		0,00	0,00
IMPOSTOS SOBRE COMERCIO EXTERIOR - INTER OFSS - UNIÃO		0,00	0,00
IMPOSTOS SOBRE COMERCIO EXTERIOR - INTER OFSS - ESTADO		0,00	0,00
IMPOSTOS SOBRE COMERCIO EXTERIOR - INTER OFSS - MUNICÍPIO		0,00	0,00
IMPOSTOS SOBRE PATRIMÔNIO E A RENDA		0,00	0,00
IMPOSTOS SOBRE PATRIMÔNIO E A RENDA - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
IMPOSTO S/ PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL		0,00	0,00
IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA		0,00	0,00
IMPOSTO SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA		0,00	0,00
(-) DEDUÇÃO		0,00	0,00
(-) DEDUÇÃO DO IMPOSTO S/ PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL		0,00	0,00
(-) DEDUÇÃO DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA		0,00	0,00
(-) DEDUÇÃO DO ITBI		0,00	0,00
IMPOSTOS SOBRE PATRIMÔNIO E A RENDA - INTRA OFSS		0,00	0,00
IMPOSTO SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA		0,00	0,00
(-) DEDUÇÃO		0,00	0,00
IMPOSTOS SOBRE PATRIMÔNIO E A RENDA - INTER OFSS - UNIÃO		0,00	0,00
IMPOSTO SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA		0,00	0,00
(-) DEDUÇÃO		0,00	0,00
IMPOSTOS SOBRE PATRIMÔNIO E A RENDA - INTER OFSS - ESTADO		0,00	0,00
IMPOSTO SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA		0,00	0,00
(-) DEDUÇÃO		0,00	0,00
IMPOSTOS SOBRE PATRIMÔNIO E A RENDA - INTER OFSS - MUNICÍPIO		0,00	0,00
IMPOSTO SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA		0,00	0,00
(-) DEDUÇÃO		0,00	0,00
IMPOSTOS SOBRE A PRODUÇÃO E A CIRCULAÇÃO		0,00	0,00
IMPOSTOS SOBRE A PRODUÇÃO E A CIRCULAÇÃO - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
(-) DEDUÇÃO		0,00	0,00
IMPOSTOS SOBRE A PRODUÇÃO E A CIRCULAÇÃO - INTRA OFSS		0,00	0,00
(-) DEDUÇÃO		0,00	0,00
IMPOSTOS SOBRE A PRODUÇÃO E A CIRCULAÇÃO - INTER OFSS - UNIÃO		0,00	0,00
(-) DEDUÇÃO		0,00	0,00
IMPOSTOS SOBRE A PRODUÇÃO E A CIRCULAÇÃO - INTER OFSS - ESTADO		0,00	0,00
(-) DEDUÇÃO		0,00	0,00
IMPOSTOS SOBRE A PRODUÇÃO E A CIRCULAÇÃO - INTER OFSS - MUNICÍPIO		0,00	0,00
(-) DEDUÇÃO		0,00	0,00
IMPOSTOS EXTRAORDINÁRIOS		0,00	0,00
OUTROS IMPOSTOS		0,00	0,00
TAXAS		0,00	0,00
TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLICIA		0,00	0,00
TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLICIA - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA		0,00	0,00
TAXA DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVO		0,00	0,00
(-) DEDUÇÕES		0,00	0,00
TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLICIA - INTRA OFSS		0,00	0,00
TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA		0,00	0,00
TAXA DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVO		0,00	0,00
(-) DEDUÇÕES		0,00	0,00

TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLICIA - INTER OFSS - UNIÃO		0,00	0,00
TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA		0,00	0,00
TAXA DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVO		0,00	0,00
(-) DEDUÇÕES		0,00	0,00
TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLICIA - INTER OFSS - ESTADO		0,00	0,00
TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA		0,00	0,00
TAXA DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVO		0,00	0,00
(-) DEDUÇÕES		0,00	0,00
TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLICIA - INTER OFSS - MUNICÍPIO		0,00	0,00
TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA		0,00	0,00
TAXA DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVO		0,00	0,00
(-) DEDUÇÕES		0,00	0,00
TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		0,00	0,00
TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
(-) DEDUÇÕES		0,00	0,00
TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - INTRA OFSS		0,00	0,00
(-) DEDUÇÕES		0,00	0,00
TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - INTER OFSS - UNIÃO		0,00	0,00
(-) DEDUÇÕES		0,00	0,00
TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - INTER OFSS - ESTADO		0,00	0,00
(-) DEDUÇÕES		0,00	0,00
TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - INTER OFSS - MUNICÍPIO		0,00	0,00
(-) DEDUÇÕES		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PELA EXPANSÃO DA REDE DE ÁGUA POTÁVEL E ESGOTO SANITÁRIO		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PELA EXPANSÃO DA REDE DE ÁGUA POTÁVEL E ESGOTO SANITÁRIO - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
(-) DEDUÇÃO		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PELA EXPANSÃO DA REDE DE ÁGUA POTÁVEL E ESGOTO SANITÁRIO - INTRA OFSS		0,00	0,00
(-) DEDUÇÃO		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PELA EXPANSÃO DA REDE DE ÁGUA POTÁVEL E ESGOTO SANITÁRIO - INTER OFSS -		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PELA EXPANSÃO DA REDE DE ÁGUA POTÁVEL E ESGOTO SANITÁRIO - INTER OFSS -		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PELA EXPANSÃO DA REDE DE ÁGUA POTÁVEL E ESGOTO SANITÁRIO - INTER OFSS -		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PELA EXPANSÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NA CIDADE		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PELA EXPANSÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NA CIDADE - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
(-) DEDUÇÃO		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PELA EXPANSÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NA CIDADE - INTRA OFSS		0,00	0,00
(-) DEDUÇÃO		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PELA EXPANSÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NA CIDADE - INTER OFSS -		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PELA EXPANSÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NA CIDADE - INTER OFSS -		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PELA EXPANSÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NA CIDADE - INTER OFSS -		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PELA EXPANSÃO DE REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA RURAL		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PELA EXPANSÃO DE REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA RURAL - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
(-) DEDUÇÃO		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PELA EXPANSÃO DE REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA RURAL - INTRA OFSS		0,00	0,00
(-) DEDUÇÃO		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PELA EXPANSÃO DE REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA RURAL - INTER OFSS - UNIÃO		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PELA EXPANSÃO DE REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA RURAL - INTER OFSS - ESTADO		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PELA EXPANSÃO DE REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA RURAL - INTER OFSS -		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PELA PAVIMENTAÇÃO E OBRAS COMPLEMENTARES		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PELA PAVIMENTAÇÃO E OBRAS COMPLEMENTARES - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
(-) DEDUÇÃO		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PELA PAVIMENTAÇÃO E OBRAS COMPLEMENTARES - INTRA OFSS		0,00	0,00
(-) DEDUÇÃO		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PELA PAVIMENTAÇÃO E OBRAS COMPLEMENTARES - INTER OFSS - UNIÃO		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PELA PAVIMENTAÇÃO E OBRAS COMPLEMENTARES - INTER OFSS - ESTADO		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PELA PAVIMENTAÇÃO E OBRAS COMPLEMENTARES - INTER OFSS - MUNICÍPIO		0,00	0,00
OUTRAS CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA		0,00	0,00
OUTRAS CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
(-) DEDUÇÃO		0,00	0,00
OUTRAS CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA - INTRA OFSS		0,00	0,00
(-) DEDUÇÃO		0,00	0,00
OUTRAS CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA - INTER OFSS - UNIÃO		0,00	0,00
OUTRAS CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA - INTER OFSS - ESTADO		0,00	0,00
OUTRAS CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA - INTER OFSS - MUNICÍPIO		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES		**5.821.060,10**	**6.807.237,84**
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS		5.821.060,10	6.807.237,84
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS - RPPS E MILITARES		5.821.060,10	6.807.237,84
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS - RPPS E MILITARES - CONSOLIDAÇÃO		2.106.685,45	1.927.675,98
CONTRIBUIÇÃO DO SEGURADO AO RPPS		2.106.685,45	1.927.675,98
CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR - RPPS		1.937.222,73	1.832.646,92
CONTRIBUIÇÃO DO APOSENTADO - RPPS		140.720,19	77.300,70
CONTRIBUIÇÃO DE PENSIONISTA - RPPS		28.742,53	17.728,36
(-) DEDUÇÕES		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS - RPPS E MILITARES - INTRA OFSS		3.714.374,65	4.778.565,86
CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS AO RPPS		3.714.374,65	4.778.565,86
CONTRIBUIÇÃO PATRONAL DE SERVIDOR ATIVO - RPPS		3.700.490,53	4.778.565,86
OUTRAS CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS AO RPPS		13.884,12	0,00
(-) DEDUÇÕES		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS - RPPS - INTER OFSS - UNIÃO		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS AO RPPS		0,00	0,00
(-) DEDUÇÕES		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS - RPPS - INTER OFSS - ESTADO		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS AO RPPS		0,00	0,00
(-) DEDUÇÕES		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS - RPPS - INTER OFSS - MUNICÍPIO		0,00	100.996,00
CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS AO RPPS		0,00	0,00
(-) DEDUÇÕES		0,00	0,00
OUTRAS CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS - RPPS		0,00	100.996,00
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS - RGPS		0,00	0,00

CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS - RGPS - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS - RGPS - INTRA OFSS		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS - RGPS - INTER OFSS - UNIÃO		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS - RGPS - INTER OFSS - ESTADO		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS - RGPS - INTER OFSS - MUNICÍPIO		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO SOBRE A RECEITA OU O FATURAMENTO		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO SOBRE A RECEITA OU O FATURAMENTO - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO SOBRE A RECEITA OU O FATURAMENTO - INTRA OFSS		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO SOBRE A RECEITA OU O FATURAMENTO - INTER OFSS - UNIÃO		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO SOBRE O LUCRO		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO SOBRE O LUCRO - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO SOBRE O LUCRO - INTRA OFSS		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO SOBRE O LUCRO - INTER OFSS - UNIÃO		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO SOBRE RECEITA DE CONCURSO DE PROGNOSTICO		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO SOBRE RECEITA DE CONCURSO DE PROGNOSTICO - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO SOBRE RECEITA DE CONCURSO DE PROGNOSTICO - INTRA OFSS		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO SOBRE RECEITA DE CONCURSO DE PROGNOSTICO - INTER OFSS - UNIÃO		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO DO IMPORTADOR DE BENS OU SERVIÇOS DO EXTERIOR		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO DO IMPORTADOR DE BENS OU SERVIÇOS DO EXTERIOR - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO DO IMPORTADOR DE BENS OU SERVIÇOS DO EXTERIOR - INTRA OFSS		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO DO IMPORTADOR DE BENS OU SERVIÇOS DO EXTERIOR - INTER OFSS - UNIÃO		0,00	0,00
OUTRAS CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS		0,00	0,00
OUTRAS CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
OUTRAS CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS - INTRA OFSS		0,00	0,00
OUTRAS CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS - INTER OFSS - UNIÃO		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - INTRA OFSS		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - INTER OFSS - MUNICÍPIO		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES DE INTERESSE DAS CATÉGORIAS PROFISSIONAIS		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES DE INTERESSE DAS CATÉGORIAS PROFISSIONAIS		0,00	0,00
EXPLORAÇÃO E VENDA DE BENS, SERVIÇOS E DIREITOS		**0,00**	**0,00**
VENDA DE MERCADORIAS		0,00	0,00
VENDA BRUTA DE MERCADORIAS		0,00	0,00
VENDA BRUTA DE MERCADORIAS - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
VENDA DE ESTOQUE DE PRODUÇÃO VEGETAL		0,00	0,00
VENDA DE ESTOQUE DE PRODUÇÃO ANIMAL E DERIVADOS		0,00	0,00
VENDA DE LIVROS PERIOD. MAT. ESC. E PUBLICID.		0,00	0,00
VENDA DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS		0,00	0,00
(-) DEDUÇÕES DA VENDA BRUTA DE MERCADORIAS		0,00	0,00
(-) DEDUÇÕES DA VENDA BRUTA DE MERCADORIAS - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
(-) DEDUÇÕES DE VENDAS		0,00	0,00
VENDA DE PRODUTOS		0,00	0,00
VENDA BRUTA DE PRODUTOS		0,00	0,00
VENDA BRUTA DE PRODUTOS - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
(-) DEDUÇÕES DE VENDA BRUTA DE PRODUTOS		0,00	0,00
(-) DEDUÇÕES DA VENDA BRUTA DE PRODUTOS - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
(-) DEDUÇÕES DE VENDAS		0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DE BENS E DIREITOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		0,00	0,00
VALOR BRUTO DE EXPLORAÇÃO DE BENS E DIREITOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		0,00	0,00
VALOR BRUTO DE EXPLORAÇÃO DE BENS, DIREITOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
VALOR BRUTO DE EXPLORAÇÃO DE BENS, DIREITOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - INTRA OFSS		0,00	0,00
VALOR BRUTO DE EXPLORAÇÃO DE BENS, DIREITOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - INTER UNIÃO		0,00	0,00
VALOR BRUTO DE EXPLORAÇÃO DE BENS, DIREITOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - INTER ESTADO		0,00	0,00
VALOR BRUTO DE EXPLORAÇÃO DE BENS, DIREITOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - INTER MUNICÍPIO		0,00	0,00
(-) DEDUÇÕES DO VALOR BRUTO DE EXPLORAÇÃO DE BENS, DIREITOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		0,00	0,00
(-) DEDUÇÕES DO VALOR BRUTO DE EXPLORAÇÃO DE BENS, DIREITOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS		**3.550.887,00**	**1.709.925,12**
JUROS E ENCARGOS DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS		0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DE EMPRÉSTIMOS INTERNOS CONCEDIDOS		0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DE EMPRÉSTIMOS EXTERNOS CONCEDIDOS		0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DE FINANCIAMENTOS INTERNOS CONCEDIDOS		0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DE FINANCIAMENTOS EXTERNOS CONCEDIDOS		0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DE MORA		0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DE MORA SOBRE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS INTERNOS CONCEDIDOS		0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DE MORA SOBRE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS EXTERNOS CONCEDIDOS		0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DE MORA SOBRE FORNECIMENTOS DE BENS E SERVIÇOS		0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DE MORA SOBRE FORNECIMENTOS DE BENS E SERVIÇOS - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DE MORA SOBRE FORNECIMENTOS DE BENS E SERVIÇOS - INTRA OFSS		0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DE MORA SOBRE FORNECIMENTOS DE BENS E SERVIÇOS - INTER OFSS - UNIÃO		0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DE MORA SOBRE FORNECIMENTOS DE BENS E SERVIÇOS - INTER OFSS - ESTADO		0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DE MORA SOBRE FORNECIMENTOS DE BENS E SERVIÇOS - INTER OFSS - MUNICÍPIO		0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DE MORA SOBRE CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS		0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DE MORA SOBRE CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
MULTAS E JUROS SOBRE IMPOSTO SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA		0,00	0,00
MULTAS E JUROS DE MORA - TAXAS		0,00	0,00
MULTAS E JUROS CRÉDITOS TRIBUTARIOS PARCELADOS		0,00	0,00
MULTAS E JUROS DE DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA		0,00	0,00
(-) DEDUÇÕES		0,00	0,00
(-) DEDUÇÕES DE MULTAS E JUROS DE DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA		0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DE MORA SOBRE CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS - INTRA OFSS		0,00	0,00
MULTAS E JUROS SOBRE IMPOSTO SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA		0,00	0,00
MULTAS E JUROS DE MORA - TAXAS		0,00	0,00
MULTAS E JUROS CRÉDITOS TRIBUTARIOS PARCELADOS		0,00	0,00
MULTAS E JUROS DE DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA		0,00	0,00

(-) DEDUÇÕES		0,00	0,00
(-) DEDUÇÕES DE MULTAS E JUROS DE DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA		0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DE MORA SOBRE CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS - INTER OFSS - UNIÃO		0,00	0,00
MULTAS E JUROS CRÉDITOS TRIBUTARIOS PARCELADOS		0,00	0,00
MULTAS E JUROS DE DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA		0,00	0,00
(-) DEDUÇÕES		0,00	0,00
(-) DEDUÇÕES DE MULTAS E JUROS DE DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA		0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DE MORA SOBRE CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS - INTER OFSS - ESTADO		0,00	0,00
MULTAS E JUROS CRÉDITOS TRIBUTARIOS PARCELADOS		0,00	0,00
MULTAS E JUROS DE DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA		0,00	0,00
(-) DEDUÇÕES		0,00	0,00
(-) DEDUÇÕES DE MULTAS E JUROS DE DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA		0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DE MORA SOBRE CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS - INTER OFSS - MUNICÍPIO		0,00	0,00
MULTAS E JUROS CRÉDITOS TRIBUTARIOS PARCELADOS		0,00	0,00
MULTAS E JUROS DE DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA		0,00	0,00
(-) DEDUÇÕES		0,00	0,00
(-) DEDUÇÕES DE MULTAS E JUROS DE DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA		0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DE MORA SOBRE CRÉDITOS PREVIDENCIÁRIOS		0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DE MORA SOBRE CRÉDITOS PREVIDENCIÁRIOS - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DE MORA SOBRE CRÉDITOS PREVIDENCIÁRIOS - INTRA OFSS		0,00	0,00
MULTAS E JUROS SOBRE CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - INTRA OFSS		0,00	0,00
MULTAS E JUROS SOBRE CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - PARCELADAS		0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DE MORA SOBRE CRÉDITOS PREVIDENCIÁRIOS - INTER OFSS UNIÃO		0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DE MORA SOBRE CRÉDITOS PREVIDENCIÁRIOS - INTER OFSS ESTADO		0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DE MORA SOBRE CRÉDITOS PREVIDENCIÁRIOS - INTER OFSS MUNICÍPIO		0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DE MORA DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS OBTIDOS		0,00	0,00
OUTROS JUROS E ENCARGOS DE MORA		0,00	0,00
OUTROS JUROS E ENCARGOS DE MORA - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
OUTROS JUROS E ENCARGOS DE MORA DE CRÉDITOS NÃO INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA		0,00	0,00
MULTAS E JUROS DE MORA DE CONTRIBUIÇÕES		0,00	0,00
OUTROS JUROS E ENCARGOS DE MORA DE CRÉDITOS INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA		0,00	0,00
MULTAS E JUROS DE MORA DE CONTRIBUIÇÕES		0,00	0,00
OUTROS JUROS E ENCARGOS DE MORA - INTRA OFSS		0,00	0,00
OUTROS JUROS E ENCARGOS DE MORA DE CRÉDITOS NÃO INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA		0,00	0,00
MULTAS E JUROS DE MORA DE CONTRIBUIÇÕES		0,00	0,00
OUTROS JUROS E ENCARGOS DE MORA		0,00	0,00
OUTROS JUROS E ENCARGOS DE MORA - INTER OFSS - UNIÃO		0,00	0,00
OUTROS JUROS E ENCARGOS DE MORA - INTER OFSS - ESTADO		0,00	0,00
OUTROS JUROS E ENCARGOS DE MORA - INTER OFSS - MUNICÍPIO		0,00	0,00
VARIAÇÕES MONETÁRIAS E CAMBIAIS		0,00	0,00
VARIAÇÕES MONETÁRIAS E CAMBIAIS DE EMPRÉSTIMOS INTERNOS CONCEDIDOS		0,00	0,00
VARIAÇÕES MONETÁRIAS E CAMBIAIS DE EMPRÉSTIMOS INTERNOS CONCEDIDOS - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
VARIAÇÕES MONETÁRIAS E CAMBIAIS DE EMPRÉSTIMOS INTERNOS CONCEDIDOS - INTER OFSS - UNIÃO		0,00	0,00
VARIAÇÕES MONETÁRIAS E CAMBIAIS DE EMPRÉSTIMOS INTERNOS CONCEDIDOS - INTER OFSS - ESTADO		0,00	0,00
VARIAÇÕES MONETÁRIAS E CAMBIAIS DE EMPRÉSTIMOS INTERNOS CONCEDIDOS - INTER OFSS - MUNICÍPIO		0,00	0,00
VARIAÇÕES MONETÁRIAS E CAMBIAIS DE EMPRÉSTIMOS EXTERNOS CONCEDIDOS		0,00	0,00
VARIAÇÕES MONETÁRIAS E CAMBIAIS DE EMPRÉSTIMOS EXTERNOS CONCEDIDOS - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
VARIAÇÕES MONETÁRIAS E CAMBIAIS DE FINANCIAMENTOS INTERNOS CONCEDIDOS		0,00	0,00
VARIAÇÕES MONETÁRIAS E CAMBIAIS DE FINANCIAMENTOS INTERNOS CONCEDIDOS - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
VARIAÇÕES MONETÁRIAS E CAMBIAIS DE FINANCIAMENTOS INTERNOS CONCEDIDOS - INTER OFSS - UNIÃO		0,00	0,00
VARIAÇÕES MONETÁRIAS E CAMBIAIS DE FINANCIAMENTOS INTERNOS CONCEDIDOS - INTER OFSS - ESTADO		0,00	0,00
VARIAÇÕES MONETÁRIAS E CAMBIAIS DE FINANCIAMENTOS INTERNOS CONCEDIDOS - INTER OFSS - MUNICÍPIO		0,00	0,00
VARIAÇÕES MONETÁRIAS E CAMBIAIS DE FINANCIAMENTOS EXTERNOS CONCEDIDOS		0,00	0,00
VARIAÇÕES MONETÁRIAS E CAMBIAIS DE FINANCIAMENTOS EXTERNOS CONCEDIDOS - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
VARIAÇÕES MONETÁRIAS E CAMBIAIS DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS OBTIDOS		0,00	0,00
VARIAÇÕES MONETÁRIAS E CAMBIAIS DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS OBTIDOS - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
VARIAÇÕES MONETÁRIAS E CAMBIAIS DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS OBTIDOS - INTRA OFSS		0,00	0,00
VARIAÇÕES MONETÁRIAS E CAMBIAIS DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS OBTIDOS - INTER OFSS - UNIÃO		0,00	0,00
VARIAÇÕES MONETÁRIAS E CAMBIAIS DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS OBTIDOS - INTER OFSS - ESTADO		0,00	0,00
VARIAÇÕES MONETÁRIAS E CAMBIAIS DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS OBTIDOS - INTER OFSS - MUNICIPIO		0,00	0,00
OUTRAS VARIAÇÕES MONETÁRIAS E CAMBIAIS		0,00	0,00
OUTRAS VARIAÇÕES MONETÁRIAS E CAMBIAIS - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
OUTRAS VARIAÇÕES MONETARIAS		0,00	0,00
OUTRAS VARIAÇÕES MONETÁRIAS E CAMBIAIS - INTER OFSS - UNIÃO		0,00	0,00
OUTRAS VARIAÇÕES MONETARIAS		0,00	0,00
OUTRAS VARIAÇÕES MONETÁRIAS E CAMBIAIS - INTER OFSS - ESTADO		0,00	0,00
OUTRAS VARIAÇÕES MONETÁRIAS E CAMBIAIS - INTER OFSS - MUNICÍPIO		0,00	0,00
DESCONTOS FINANCEIROS OBTIDOS		0,00	0,00
DESCONTOS FINANCEIROS OBTIDOS		0,00	0,00
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕES FINANCEIRAS		3.550.887,00	1.709.925,12
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS		0,00	0,00
REMUNERAÇÃO DE APLICAÇÕES FINANCEIRAS		3.550.887,00	1.709.925,12
REMUNERAÇÃO DE APLICAÇÕES FINANCEIRAS - CONSOLIDAÇÃO		3.550.887,00	1.709.925,12
JUROS E ENCARGOS DE EMPRÉSTIMOS OBTIDOS		0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DE EMPRÉSTIMOS OBTIDOS		0,00	0,00
APORTES DO BANCO CENTRAL		0,00	0,00
RESULTADO POSITIVO DO BANCO CENTRAL		0,00	0,00
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS - FINANCEIRAS		0,00	0,00
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS - FINANCEIRAS		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS		**3.072.349,40**	**2.211.091,74**
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS		3.072.349,40	2.211.091,74
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS PARA A EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS PARA A EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - INTRA OFSS		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS INDEPENDENTES DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS INDEPENDENTES DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - INTRA OFSS		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS - INDEPENDENTES DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS NÃO FINANCEIRAS RECEBIDAS - INDEPENDENTES DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS DE BENS MÓVEIS		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS DE BENS MÓVEIS		0,00	0,00

TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS PARA APORTES DE RECURSOS PARA O RPPS		3.072.349,40	2.211.091,74
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS PARA APORTES DE RECURSOS PARA O RPPS - INTRA OFSS		3.072.349,40	2.211.091,74
FUNDO EM REPARTIÇÃO		0,00	0,00
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO		3.072.349,40	2.211.091,74
RECURSOS PARA COBERTURA DE DÉFICIT ATUARIAL - APORTES PERIÓDICOS		3.072.349,40	2.211.091,74
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS PARA APORTES DE RECURSOS PARA O RGPS		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS PARA APORTES DE RECURSOS PARA O RGPS - INTRA OFSS		0,00	0,00
RECURSOS PARA COBERTURA DE INSUFICIÊNCIAS FINANCEIRAS		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS PARA O SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL DOS MILITARES (SPSM)		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS INTER GOVERNAMENTAIS		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS DE RECEITAS		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS DE RECEITAS - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS DE RECEITAS - INTER OFSS - UNIÃO		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS DE RECEITAS - INTER OFSS - ESTADO		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS - INTER OFSS - UNIÃO		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS - INTER OFSS - ESTADO		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS - INTER OFSS - MUNICÍPIO		0,00	0,00
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS		0,00	0,00
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DAS INSTITUIÇÕES PRIVADAS		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DAS INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DAS INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DAS INSTITUIÇÕES PRIVADAS COM FINS LUCRATIVOS		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DAS INSTITUIÇÕES PRIVADAS COM FINS LUCRATIVOS - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DAS INSTITUIÇÕES MULTIGOVERNAMENTAIS		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DAS INSTITUIÇÕES MULTIGOVERNAMENTAIS		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DAS INSTITUIÇÕES MULTIGOVERNAMENTAIS - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CONSÓRCIOS PÚBLICOS		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CONSÓRCIOS PÚBLICOS		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA		0,00	0,00
EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA DE ENTES		0,00	0,00
EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA DE ENTES - INTER OFSS - UNIÃO		0,00	0,00
EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA DE ENTES - INTER OFSS - ESTADO		0,00	0,00
EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA DE ENTES - INTER OFSS - MUNICÍPIO		0,00	0,00
EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA DE CONSÓRCIOS		0,00	0,00
EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA DE CONSÓRCIOS - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS		0,00	0,00
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS		0,00	0,00
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
VALORIZAÇÃO E GANHOS COM ATIVOS E DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		**0,00**	**0,00**
REAVALIAÇÃO DE ATIVOS		0,00	0,00
REAVALIAÇÃO DE IMOBILIZADO		0,00	0,00
REAVALIAÇÃO DE IMOBILIZADO - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
REAVALIAÇÃO DE BENS MÓVEIS		0,00	0,00
REAVALIAÇÃO DE BENS IMÓVEIS		0,00	0,00
REAVALIAÇÃO DE INTANGÍVEIS		0,00	0,00
VARIAÇÃO PATRIMONIAL AUMENTATIVA COM AJUSTE DE GANHOS DE CRÉDITOS E DE INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES		0,00	0,00
VARIAÇÃO PATRIMONIAL AUMENTATIVA COM AJUSTE DE GANHOS DE CRÉDITOS E DE INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES		0,00	0,00
REAVALIAÇÃO DE OUTROS ATIVOS		0,00	0,00
GANHOS COM ALIENAÇÃO		0,00	0,00
GANHOS COM ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS		0,00	0,00
GANHOS COM ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
GANHOS COM ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS - INTRA OFSS		0,00	0,00
GANHOS COM ALIENAÇÃO DE IMOBILIZADO		0,00	0,00
GANHOS COM ALIENAÇÃO DE IMOBILIZADO - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
GANHO LÍQUIDO COM A ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS		0,00	0,00
GANHO LÍQUIDO COM A ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS		0,00	0,00
(-) DEDUÇÃO DOS GANHOS COM ALIENAÇÃO DE IMOBILIZADO		0,00	0,00
GANHOS COM ALIENAÇÃO DE INTANGÍVEIS		0,00	0,00
GANHOS COM ALIENAÇÃO DE INTANGÍVEIS - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
GANHOS COM ALIENAÇÃO DE DEMAIS ATIVOS		0,00	0,00
GANHOS COM INCORPORAÇÃO DE ATIVOS		0,00	0,00
GANHOS COM INCORPORAÇÃO DE ATIVOS POR DESCOBERTAS		0,00	0,00
GANHOS COM INCORPORAÇÃO DE ATIVOS POR NASCIMENTOS		0,00	0,00
GANHOS COM INCORPORAÇÃO DE ATIVOS APREENDIDOS		0,00	0,00
GANHOS COM INCORPORAÇÃO DE ATIVOS POR PRODUÇÃO		0,00	0,00
OUTROS GANHOS COM INCORPORAÇÃO DE ATIVOS		0,00	0,00
GANHOS COM DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		0,00	0,00
GANHOS COM DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		0,00	0,00
GANHOS COM DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
GANHOS COM DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS - INTRA OFSS		0,00	0,00
REVERSÃO DE REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL		0,00	0,00
REVERSÃO DE REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL DE INVESTIMENTOS		0,00	0,00
REVERSÃO DE REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL DE INVESTIMENTOS - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
REVERSÃO DE REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL DE INVESTIMENTOS - INTRA OFSS		0,00	0,00
REVERSÃO DE REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL DE INVESTIMENTOS - INTER OFSS - UNIÃO		0,00	0,00
REVERSÃO DE REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL DE INVESTIMENTOS - INTER OFSS - ESTADO		0,00	0,00
REVERSÃO DE REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL DE INVESTIMENTOS - INTER OFSS - MUNICÍPIO		0,00	0,00
REVERSÃO DE REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL DE IMOBILIZADO		0,00	0,00
REVERSÃO DE REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL DE IMOBILIZADO - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00

REVERSÃO DE REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL DE BENS MÓVEIS		0,00	0,00
REVERSÃO DE REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL DE BENS IMÓVEIS		0,00	0,00
REVERSÃO DE REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL DE INTANGÍVEIS		0,00	0,00
REVERSÃO DE REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL DE INTANGÍVEIS - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		**22.466.789,84**	**8.716.813,59**
VARIAÇÃO PATRIMONIAL AUMENTATIVA A CLASSIFICAR		0,00	0,00
VARIAÇÃO PATRIMONIAL AUMENTATIVA A CLASSIFICAR		0,00	0,00
VARIAÇÃO PATRIMONIAL AUMENTATIVA A CLASSIFICAR - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
VARIAÇÃO PATRIMONIAL AUMENTATIVA A CLASSIFICAR - INTRA OFSS		0,00	0,00
VARIAÇÃO PATRIMONIAL AUMENTATIVA A CLASSIFICAR - INTER OFSS - UNIÃO		0,00	0,00
VARIAÇÃO PATRIMONIAL AUMENTATIVA A CLASSIFICAR - INTER OFSS - ESTADO		0,00	0,00
VARIAÇÃO PATRIMONIAL AUMENTATIVA A CLASSIFICAR - INTER OFSS - MUNICÍPIO		0,00	0,00
RESULTADO POSITIVO DE PARTICIPAÇÕES		0,00	0,00
RESULTADO POSITIVO DE EQUIVALÊNCIA PATRIMONIAL		0,00	0,00
DIVIDENDOS E RENDIMENTOS DE OUTROS INVESTIMENTOS		0,00	0,00
OPERAÇÕES DA AUTORIDADE MONETÁRIA		0,00	0,00
JUROS		0,00	0,00
POSIÇÃO DE NEGOCIAÇÃO		0,00	0,00
POSIÇÃO DE INVESTIMENTOS		0,00	0,00
CORREÇÃO CAMBIAL		0,00	0,00
OUTRAS VPD DE OPERAÇÕES DA AUTORIDADE MONETÁRIA		0,00	0,00
SUBVENÇÕES ECONÔMICAS		0,00	0,00
SUBVENÇÕES ECONÔMICAS		0,00	0,00
REVERSÃO DE PROVISÕES E AJUSTES DE PERDAS		22.366.269,50	8.716.813,59
REVERSÃO DE PROVISÕES		22.366.269,50	8.716.813,59
REVERSÃO DE PROVISÕES - CONSOLIDAÇÃO		22.366.269,50	8.716.813,59
REVERSÃO DE PROVISÕES MATEMÁTICAS PREVIDENCIÁRIAS A LONGO PRAZO		22.366.269,50	0,00
REVERSÃO DE AJUSTES DE PERDAS		0,00	0,00
REVERSÃO DE AJUSTES DE PERDAS - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		100.520,34	0,00
COMPENSAÇÃO FINANCEIRA ENTRE RGPS/RPPS		97.297,64	0,00
COMPENSAÇÃO FINANCEIRA ENTRE RGPS/RPPS - INTER OFSS - UNIÃO		97.297,64	0,00
COMPENSAÇÃO FINANCEIRA ENTRE REGIMES PRÓPRIOS		0,00	0,00
VARIAÇÃO PATRIMONIAL AUMENTATIVA COM BONIFICAÇÕES		0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE DESÁGIO EM INVESTIMENTOS		0,00	0,00
MULTAS ADMINISTRATIVAS		0,00	0,00
MULTAS ADMINISTRATIVAS - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
MULTAS ADMINISTRATIVAS DE CRÉDITOS NÃO INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA		0,00	0,00
MULTAS ADMINISTRATIVAS DE CRÉDITOS INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA		0,00	0,00
OUTRAS MULTAS ADMINISTRATIVAS		0,00	0,00
MULTAS ADMINISTRATIVAS - INTRA OFSS		0,00	0,00
MULTAS ADMINISTRATIVAS DE CRÉDITOS NÃO INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA		0,00	0,00
MULTAS ADMINISTRATIVAS DE CRÉDITOS INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA		0,00	0,00
OUTRAS MULTAS ADMINISTRATIVAS		0,00	0,00
MULTAS ADMINISTRATIVAS - INTER OFSS - UNIÃO		0,00	0,00
MULTAS ADMINISTRATIVAS - INTER OFSS - ESTADO		0,00	0,00
MULTAS ADMINISTRATIVAS - INTER OFSS - MUNICÍPIO		0,00	0,00
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS		1.866,80	0,00
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS - CONSOLIDAÇÃO		1.866,80	0,00
RESSARCIMENTOS		1.866,80	0,00
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS - INTRA OFSS		0,00	0,00
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS - INTER OFSS - UNIÃO		0,00	0,00
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS - INTER OFSS - ESTADO		0,00	0,00
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS - INTER OFSS - MUNICÍPIO		0,00	0,00
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS DECORRENTES DE FATOS GERADORES DIVERSOS		1.355,90	0,00
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS DECORRENTES DE FATOS GERADORES DIVERSOS - CONSOLIDAÇÃO		1.355,90	0,00
VPA DE ÔNUS SUCUMBÊNCIA DE AÇÕES JUDICIAIS		0,00	0,00
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS DECORRENTES DE FATOS GERADORES DIVERSOS		1.355,90	0,00
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS DECORRENTES DE FATOS GERADORES DIVERSOS - INTRA OFSS		0,00	0,00
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS DECORRENTES DE FATOS GERADORES DIVERSOS - INTER OFSS - UNIÃO		0,00	0,00
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS DECORRENTES DE FATOS GERADORES DIVERSOS - INTER OFSS - ESTADO		0,00	0,00
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS DECORRENTES DE FATOS GERADORES DIVERSOS - INTER OFSS -		0,00	0,00
VARIAÇÃO PATRIMONIAL DIMINUTIVA		**25.671.131,41**	**23.894.154,89**
PESSOAL E ENCARGOS		**102.172,14**	**141.456,00**
REMUNERAÇÃO A PESSOAL		53.094,22	101.272,09
REMUNERAÇÃO A PESSOAL ATIVO CIVIL - ABRANGIDOS PELO RPPS		53.094,22	101.272,09
REMUNERAÇÃO A PESSOAL ATIVO CIVIL - ABRANGIDOS PELO RPPS - CONSOLIDAÇÃO		53.094,22	101.272,09
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - RPPS		53.094,22	101.272,09
13. SALÁRIO		22.377,73	64.535,08
FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL		30.716,49	36.737,01
OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL - RPPS		0,00	0,00
REMUNERAÇÃO A PESSOAL ATIVO CIVIL - ABRANGIDOS PELO RGPS		0,00	0,00
REMUNERAÇÃO A PESSOAL ATIVO CIVIL - ABRANGIDOS PELO RGPS - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - RGPS		0,00	0,00
OUTRAS VPD VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL - RGPS		0,00	0,00
SENTENCAS JUDICIAIS		0,00	0,00
CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		0,00	0,00
REMUNERAÇÃO A PESSOAL ATIVO MILITAR		0,00	0,00
REMUNERAÇÃO A PESSOAL ATIVO MILITAR - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PES. MILITAR		0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL MILITAR		0,00	0,00
ENCARGOS PATRONAIS		49.077,92	40.183,91
ENCARGOS PATRONAIS - RPPS		49.077,92	40.183,91
ENCARGOS PATRONAIS - RPPS - INTRA OFSS		49.077,92	40.183,91
CONTRIBUIÇÃO PATRONAL PARA O RPPS		49.077,92	40.183,91
ENCARGOS PATRONAIS - RPPS - INTER OFSS - UNIÃO		0,00	0,00
ENCARGOS PATRONAIS - RPPS - INTER OFSS - ESTADO		0,00	0,00
ENCARGOS PATRONAIS - RPPS - INTER OFSS - MUNICÍPIO		0,00	0,00
ENCARGOS PATRONAIS - RGPS		0,00	0,00

ENCARGOS PATRONAIS - RGPS - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
ENCARGOS PATRONAIS - RGPS - INTRA OFSS		0,00	0,00
ENCARGOS PATRONAIS - RGPS - INTER OFSS - UNIÃO		0,00	0,00
ENCARGOS PATRONAIS - FGTS		0,00	0,00
ENCARGOS PATRONAIS - FGTS - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS GERAIS		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS GERAIS - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS GERAIS - INTRA OFSS		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS GERAIS - INTER OFSS - UNIÃO		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS GERAIS - INTER OFSS - ESTADO		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS GERAIS - INTER OFSS - MUNICÍPIO		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES A ENTIDADES FECHADAS DE PREVIDÊNCIA		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES A ENTIDADES FECHADAS DE PREVIDÊNCIA - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
OUTROS ENCARGOS PATRONAIS		0,00	0,00
OUTROS ENCARGOS PATRONAIS - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
OUTROS ENCARGOS PATRONAIS - INTRA OFSS		0,00	0,00
OUTROS ENCARGOS PATRONAIS - INTER OFSS - ESTADO		0,00	0,00
BENEFÍCIOS A PESSOAL		0,00	0,00
BENEFÍCIOS A PESSOAL - RPPS		0,00	0,00
BENEFÍCIOS A PESSOAL - RGPS		0,00	0,00
BENEFÍCIOS A PESSOAL - MILITAR		0,00	0,00
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - PESSOAL E ENCARGOS		0,00	0,00
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		0,00	0,00
PESSOAL REQUISITADO DE OUTROS ORGAOS E ENTES		0,00	0,00
OUTRAS VPD DE PESSOAL E ENCARGOS		0,00	0,00
OUTRAS VPD DE PESSOAL E ENCARGOS - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
OUTRAS VPD DE PESSOAL E ENCARGOS - INTRA OFSS		0,00	0,00
OUTRAS VPD DE PESSOAL E ENCARGOS - INTER OFSS - UNIÃO		0,00	0,00
OUTRAS VPD DE PESSOAL E ENCARGOS - INTER OFSS - ESTADO		0,00	0,00
OUTRAS VPD DE PESSOAL E ENCARGOS - INTER OFSS - MUNICÍPIO		0,00	0,00
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS		**6.610.589,50**	**5.532.533,67**
APOSENTADORIAS E REFORMAS		5.549.896,19	4.618.713,31
APOSENTADORIAS - RPPS		5.549.896,19	4.618.713,31
APOSENTADORIAS - RPPS - CONSOLIDAÇÃO		5.549.896,19	4.618.713,31
PROVENTOS - PESSOAL CIVIL		5.549.896,19	4.618.713,31
APOSENTADORIAS POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO		5.549.896,19	1.658.609,60
APOSENTADORIAS COMPULSÓRIAS		0,00	31.016,22
APOSENTADORIAS POR INVALIDEZ		0,00	368.805,57
APOSENTADORIAS ESPECIAIS - AGENTES NOCIVOS		0,00	34.489,07
APOSENTADORIAS PROFESSOR		0,00	2.525.792,85
APOSENTADORIAS - RGPS		0,00	0,00
RESERVA REMUNERADA - PESSOAL MILITAR		0,00	0,00
RESERVA REMUNERADA - PESSOAL MILITAR - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
PROVENTOS RESERVA- PESSOAL MILITAR		0,00	0,00
REFORMA - PESSOAL MILITAR		0,00	0,00
REFORMA - PESSOAL MILITAR - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
PROVENTOS REFORMA - PESSOAL MILITAR		0,00	0,00
OUTRAS APOSENTADORIAS		0,00	0,00
PENSÕES		1.060.693,31	913.820,36
PENSÕES - RPPS		1.060.693,31	913.820,36
PENSÕES - RPPS - CONSOLIDAÇÃO		1.060.693,31	913.820,36
PROVENTOS DE PENSÕES		1.060.693,31	913.820,36
PENSÕES - RGPS		0,00	0,00
PENSÕES - PESSOAL MILITAR		0,00	0,00
PENSÕES - PESSOAL MILITAR - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
OUTRAS PENSÕES		0,00	0,00
BENEFÍCIOS DE PRESTAÇÃO CONTINUADA		0,00	0,00
BENEFÍCIOS DE PRESTAÇÃO CONTINUADA AO IDOSO		0,00	0,00
BENEFÍCIOS DE PRESTAÇÃO CONTINUADA AO IDOSO - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
BENEFÍCIOS DE PRESTAÇÃO CONTINUADA AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA		0,00	0,00
BENEFÍCIOS DE PRESTAÇÃO CONTINUADA AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
OUTROS BENEFÍCIOS DE PRESTAÇÃO CONTINUADA		0,00	0,00
BENEFÍCIOS EVENTUAIS		0,00	0,00
AUXÍLIO POR NATALIDADE		0,00	0,00
AUXÍLIO POR MORTE		0,00	0,00
BENEFÍCIOS EVENTUAIS POR SITUAÇÕES DE VULNERABILIDADE TEMPORÁRIA		0,00	0,00
BENEFÍCIOS EVENTUAIS EM CASO DE CALAMIDADE PÚBLICA		0,00	0,00
POLÍTICAS PÚBLICAS DE TRANSFERÊNCIA DE RENDA		0,00	0,00
POLÍTICAS PÚBLICAS DE TRANSFERÊNCIA DE RENDA		0,00	0,00
OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS		0,00	0,00
OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS - SERVIDOR CIVIL		0,00	0,00
OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS - SERVIDOR CIVIL - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
SALARIO-FAMILIA		0,00	0,00
OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS - RGPS		0,00	0,00
OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS - MILITAR		0,00	0,00
OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS - MILITAR - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
SALARIO-FAMILIA		0,00	0,00
OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS		0,00	0,00
USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO		**57.362,35**	**70.310,37**
USO DE MATERIAL DE CONSUMO		6.372,81	7.442,09
CONSUMO DE MATERIAL		6.372,81	7.442,09
CONSUMO DE MATERIAL - CONSOLIDAÇÃO		6.372,81	7.442,09
GAS E OUTROS MATERIAIS ENGARRAFADOS		0,00	110,00
GENEROS ALIMENTAÇÃO		436,44	274,95
MATERIAL DE EXPEDIENTE		2.452,70	2.401,50
MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS		2.497,60	3.564,40
MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO		0,00	882,58
MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS E INSTALAÇÕES		91,08	0,00
MATERIAL ELETRICO E ELETRONICO		113,81	0,00

OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO		781,18	208,66
DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAL GRATUITO		0,00	0,00
DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAL GRATUITO - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
SERVIÇOS		45.012,32	56.785,42
DIÁRIAS		0,00	0,00
DIÁRIAS - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
SERVIÇOS TERCEIROS - PF		16.839,36	15.300,00
SERVIÇOS TERCEIROS - PF - CONSOLIDAÇÃO		16.839,36	15.300,00
LOCAÇÕES		16.839,36	15.300,00
SERVIÇOS TERCEIROS - PJ		28.172,96	41.485,42
SERVIÇOS TERCEIROS - PJ - CONSOLIDAÇÃO		28.172,96	41.485,42
PERICIAS		0,00	100,00
COMUNICAÇÃO		1.116,63	0,00
MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO		0,00	189,55
SERVIÇOS DE AGUA E ESGOTO, ENERGIA ELETRICA, GAS E OUTROS.		3.438,75	3.384,08
SERVIÇOS RELACIONADOS A TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO		9.105,60	7.066,75
SERVIÇOS BANCARIOS		458,70	435,65
SERVIÇOS TECNICOS PROFISSIONAIS		7.779,54	23.238,49
OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - PJ		6.273,74	7.070,90
SERVIÇOS TERCEIROS - PJ - INTRA OFSS		0,00	0,00
SERVIÇOS TERCEIROS - PJ - INTER OFSS UNIÃO		0,00	0,00
SERVIÇOS TERCEIROS - PJ - INTER OFSS ESTADO		0,00	0,00
SERVIÇOS TERCEIROS - PJ - INTER OFSS MUNICÍPIO		0,00	0,00
CONTRATO DE TERCEIRIZAÇÃO POR SUBSTITUIÇÃO DE MÃO DE OBRA - ART. 18 § 1, LC 101/00		0,00	0,00
DEPRECIAÇÃO, AMORTIZAÇÃO E EXAUSTÃO		5.977,22	6.082,86
DEPRECIAÇÃO		5.977,22	6.082,86
DEPRECIAÇÃO - CONSOLIDAÇÃO		5.977,22	6.082,86
DEPRECIAÇÃO DE IMOBILIZADO		5.977,22	6.082,86
DEPRECIAÇÃO DE BENS MÓVEIS		5.977,22	6.082,86
AMORTIZAÇÃO		0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
EXAUSTÃO		0,00	0,00
EXAUSTÃO - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANCEIRAS		**0,00**	**0,00**
JUROS E ENCARGOS DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS OBTIDOS		0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA CONTRATUAL INTERNA		0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA CONTRATUAL INTERNA - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA CONTRATUAL INTERNA - INTRA		0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA CONTRATUAL INTERNA - INTER OFSS - UNIÃO		0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA CONTRATUAL INTERNA - INTER OFSS - ESTADO		0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA CONTRATUAL INTERNA - INTER OFSS - MUNICÍPIO		0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA CONTRATUAL EXTERNA		0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA CONTRATUAL EXTERNA - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA MOBILIARIA		0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DE EMPRÉSTIMOS POR ANTECIPAÇÃO DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA		0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DE EMPRÉSTIMOS POR ANTECIPAÇÃO DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
OUTROS JUROS E ENCARGOS DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS INTERNOS		0,00	0,00
OUTROS JUROS E ENCARGOS DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS EXTERNOS		0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DE MORA		0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DE MORA DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS INTERNOS OBTIDOS		0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DE MORA DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS INTERNOS OBTIDOS - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DE MORA DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS INTERNOS OBTIDOS - INTRA OFSS		0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DE MORA DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS INTERNOS OBTIDOS - INTER OFSS - UNIÃO		0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DE MORA DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS INTERNOS OBTIDOS - INTER OFSS - ESTADO		0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DE MORA DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS INTERNOS OBTIDOS - INTER OFSS - MUNICÍPIO		0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DE MORA DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS EXTERNOS OBTIDOS		0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DE MORA DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS EXTERNOS OBTIDOS - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DE MORA DE AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS		0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DE MORA DE AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
JUROS DE MORA		0,00	0,00
MULTAS DEDUTÍVEIS		0,00	0,00
MULTAS INDEDUTÍVEIS		0,00	0,00
OUTROS ENCARGOS DE MORA		0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DE MORA DE OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS		0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DE MORA DE OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DE MORA DE OBRIGAÇÕES PREVIDENCIÁRIAS		0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DE MORA DE OBRIGAÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - INTRA OFSS		0,00	0,00
MULTAS E JUROS SOBRE CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - NÃO PARCELADAS		0,00	0,00
MULTAS E JUROS SOBRE CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - PARCELADAS		0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DE MORA DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS		0,00	0,00
OUTROS JUROS E ENCARGOS DE MORA		0,00	0,00
VARIAÇÕES MONETÁRIAS E CAMBIAIS		0,00	0,00
VARIAÇÕES MONETÁRIAS E CAMBIAIS DE DÍVIDA CONTRATUAL INTERNA		0,00	0,00
VARIAÇÕES MONETÁRIAS E CAMBIAIS DE DÍVIDA CONTRATUAL INTERNA - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
VARIAÇÕES MONETÁRIAS E CAMBIAIS DE DÍVIDA CONTRATUAL INTERNA - INTER OFSS - UNIÃO		0,00	0,00
VARIAÇÕES MONETÁRIAS E CAMBIAIS DE DÍVIDA CONTRATUAL INTERNA - INTER OFSS - ESTADO		0,00	0,00
VARIAÇÕES MONETÁRIAS E CAMBIAIS DE DÍVIDA CONTRATUAL INTERNA - INTER OFSS - MUNICÍPIO		0,00	0,00
VARIAÇÕES MONETÁRIAS E CAMBIAIS DE DÍVIDA CONTRATUAL EXTERNA		0,00	0,00
VARIAÇÕES MONETÁRIAS E CAMBIAIS DE DÍVIDA CONTRATUAL EXTERNA - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
VARIAÇÕES MONETÁRIAS E CAMBIAIS DE DÍVIDA MOBILIARIA INTERNA		0,00	0,00
VARIAÇÕES MONETÁRIAS E CAMBIAIS DE DÍVIDA MOBILIARIA INTERNA - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
VARIAÇÕES MONETÁRIAS E CAMBIAIS DE DÍVIDA MOBILIARIA INTERNA - INTER OFSS UNIÃO		0,00	0,00
VARIAÇÕES MONETÁRIAS E CAMBIAIS DE DÍVIDA MOBILIARIA INTERNA - INTER OFSS ESTADO		0,00	0,00
VARIAÇÕES MONETÁRIAS E CAMBIAIS DE DÍVIDA MOBILIARIA INTERNA - INTER OFSS MUNICÍPIO		0,00	0,00
VARIAÇÕES MONETÁRIAS E CAMBIAIS DE DÍVIDA MOBILIARIA EXTERNA		0,00	0,00
VARIAÇÕES MONETÁRIAS E CAMBIAIS DE DÍVIDA MOBILIARIA EXTERNA - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
VARIAÇÕES MONETÁRIAS E CAMBIAIS DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS		0,00	0,00
VARIAÇÕES MONETÁRIAS E CAMBIAIS DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
VARIAÇÕES MONETÁRIAS E CAMBIAIS DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS - INTRA OFSS		0,00	0,00

VARIAÇÕES MONETÁRIAS E CAMBIAIS DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS - INTER OFSS- UNIÃO		0,00	0,00
VARIAÇÕES MONETÁRIAS E CAMBIAIS DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS - INTER OFSS - ESTADO		0,00	0,00
VARIAÇÕES MONETÁRIAS E CAMBIAIS DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS - INTER OFSS- MUNICÍPIO		0,00	0,00
OUTRAS VARIAÇÕES MONETÁRIAS E CAMBIAIS		0,00	0,00
OUTRAS VARIAÇÕES MONETÁRIAS E CAMBIAIS - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
OUTRAS VARIAÇÕES MONETARIAS		0,00	0,00
OUTRAS VARIAÇÕES MONETÁRIAS E CAMBIAIS - INTRA OFSS		0,00	0,00
OUTRAS VARIAÇÕES MONETÁRIAS E CAMBIAIS - INTER OFSS - UNIÃO		0,00	0,00
OUTRAS VARIAÇÕES MONETARIAS		0,00	0,00
OUTRAS VARIAÇÕES MONETÁRIAS E CAMBIAIS - INTER OFSS - ESTADO		0,00	0,00
OUTRAS VARIAÇÕES MONETÁRIAS E CAMBIAIS - INTER OFSS - MUNICÍPIO		0,00	0,00
DESCONTOS FINANCEIROS CONCEDIDOS		0,00	0,00
DESCONTOS FINANCEIROS CONCEDIDOS		0,00	0,00
REMUNERAÇÃO NEGATIVA DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕES FINANCEIRAS		0,00	0,00
REMUNERAÇÃO NEGATIVA DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS		0,00	0,00
REMUNERAÇÃO NEGATIVA DE APLICAÇÕES FINANCEIRAS		0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS		0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS		0,00	0,00
APORTES AO BANCO CENTRAL		0,00	0,00
RESULTADO NEGATIVO DO BANCO CENTRAL		0,00	0,00
MANUTENÇÃO DA CARTEIRA DE TÍTULOS		0,00	0,00
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - FINANCEIRAS		0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS EM SENTENÇAS JUDICIAIS		0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS EM INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		0,00	0,00
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANCEIRAS		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS		**0,00**	**0,00**
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS PARA A EXECUÇÃO ORCAMENTÁRIA		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS PARA A EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - INTRA OFSS		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS - INDEPENDENTES DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS INDEPENDENTES DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - INTRA OFSS		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS - INDEPENDENTES DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS NÃO FINANCEIRAS CONCEDIDAS - INDEPENDENTES DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS PARA APORTES DE RECURSOS PARA O RPPS		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS PARA APORTES DE RECURSOS PARA O RPPS - INTRA OFSS		0,00	0,00
FUNDO EM REPARTIÇÃO		0,00	0,00
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS PARA APORTES DE RECURSOS PARA O RGPS		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS PARA APORTES DE RECURSOS PARA O RGPS - INTRA OFSS		0,00	0,00
RECURSOS PARA COBERTURA DE INSUFICIÊNCIAS FINANCEIRAS		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS PARA O SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL DOS MILITARES (SPSM)		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS INTER GOVERNAMENTAIS		0,00	0,00
DISTRIBUIÇÃO CONSTITUCIONAL OU LEGAL DE RECEITAS		0,00	0,00
DISTRIBUIÇÃO CONSTITUCIONAL OU LEGAL DE RECEITAS - INTER OFSS - MUNICÍPIO		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS AO FUNDEB		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS - INTER OFSS - UNIÃO		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS - INTER-OFSS - ESTADO		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS - INTER-OFSS - MUNICÍPIO		0,00	0,00
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS		0,00	0,00
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS - INTER OFSS - UNIÃO		0,00	0,00
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS - INTER OFSS - UNIÃO		0,00	0,00
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS - INTER OFSS - ESTADO		0,00	0,00
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS - INTER OFSS - ESTADO		0,00	0,00
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS - INTER OFSS - MUNICÍPIO		0,00	0,00
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS - INTER OFSS - MUNICÍPIO		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS COM FINS LUCRATIVOS		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS COM FINS LUCRATIVOS - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES MULTIGOVERNAMENTAIS		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES MULTIGOVERNAMENTAIS		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS AO EXTERIOR		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS AO EXTERIOR		0,00	0,00
EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA		0,00	0,00
EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA A ENTES		0,00	0,00
EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA A ENTES - INTER OFSS - UNIÃO		0,00	0,00
EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA A ENTES - INTER OFSS - ESTADO		0,00	0,00
EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA A ENTES - INTER OFSS - MUNICÍPIO		0,00	0,00
EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA A CONSÓRCIOS		0,00	0,00
EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA A CONSÓRCIOS - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS		0,00	0,00
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS		0,00	0,00
DESVALORIZAÇÃO E PERDA DE ATIVOS E INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		**369.606,91**	**1.015.593,80**
REAVALIAÇÃO, REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL E AJUSTE PARA PERDAS		369.606,91	1.015.593,80
REAVALIAÇÃO DE IMOBILIZADO		0,00	0,00
REAVALIAÇÃO DE IMOBILIZADO - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
REAVALIAÇÃO DE BENS MÓVEIS		0,00	0,00
REAVALIAÇÃO DE BENS IMÓVEIS		0,00	0,00
REAVALIAÇÃO DE INTANGÍVEIS		0,00	0,00
REAVALIAÇÃO DE OUTROS ATIVOS		0,00	0,00
REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL DE INVESTIMENTOS		369.606,91	1.015.593,80
REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL DE INVESTIMENTOS - CONSOLIDAÇÃO		369.606,91	1.015.593,80
REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL DE INVESTIMENTOS DO RPPS		369.606,91	1.015.593,80
REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL DE INVESTIMENTOS - INTRA OFSS		0,00	0,00
REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL DE INVESTIMENTOS - INTER OFSS - UNIÃO		0,00	0,00

REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL DE INVESTIMENTOS - INTER OFSS - ESTADO		0,00	0,00
REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL DE INVESTIMENTOS - INTER OFSS - MUNICÍPIO		0,00	0,00
REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL DE IMOBILIZADO		0,00	0,00
REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL DE IMOBILIZADO - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL DE BENS MÓVEIS		0,00	0,00
REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL DE BENS IMÓVEIS		0,00	0,00
REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL DE BENS DE USO ESPECIAL		0,00	0,00
REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL DE INTANGÍVEIS		0,00	0,00
REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL DE INTANGÍVEIS - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
VARIAÇÃO PATRIMONIAL DIMINUTIVA COM AJUSTE DE PERDAS DE CRÉDITOS E DE INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES		0,00	0,00
VARIAÇÃO PATRIMONIAL DIMINUTIVA COM AJUSTE DE PERDAS DE CRÉDITOS E DE INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES		0,00	0,00
AJUSTE PARA PERDAS EM INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIOS		0,00	0,00
VARIAÇÃO PATRIMONIAL DIMINUTIVA COM AJUSTE DE PERDAS DE CRÉDITOS E DE INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES		0,00	0,00
VARIAÇÃO PATRIMONIAL DIMINUTIVA COM AJUSTE DE PERDAS DE CRÉDITOS E DE INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES		0,00	0,00
VARIAÇÃO PATRIMONIAL DIMINUTIVA COM AJUSTE DE PERDAS DE CRÉDITOS E DE INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES		0,00	0,00
VARIAÇÃO PATRIMONIAL DIMINUTIVA COM AJUSTE DE PERDAS DE CRÉDITOS E DE INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES		0,00	0,00
VARIAÇÃO PATRIMONIAL DIMINUTIVA COM AJUSTE DE PERDAS DE ESTOQUES		0,00	0,00
VARIAÇÃO PATRIMONIAL DIMINUTIVA COM AJUSTE DE PERDAS DE ESTOQUES - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
VARIAÇÃO PATRIMONIAL DIMINUTIVA COM AJUSTE DE PERDAS DE ALMOXARIFADO		0,00	0,00
VARIAÇÃO PATRIMONIAL DIMINUTIVA COM AJUSTE DE PERDAS DE OUTROS ESTOQUES		0,00	0,00
PERDAS COM ALIENAÇÃO		0,00	0,00
PERDAS COM ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS		0,00	0,00
PERDAS COM ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
PERDAS COM ALIENAÇÃO DE IMOBILIZADO		0,00	0,00
PERDAS COM ALIENAÇÃO DE IMOBILIZADO - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
PERDAS COM ALIENAÇÃO DE BENS MOVEIS		0,00	0,00
PERDAS COM ALIENAÇÃO DE INTANGÍVEIS		0,00	0,00
PERDAS COM ALIENAÇÃO DE INTANGÍVEIS - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
PERDAS COM ALIENAÇÃO DE DEMAIS ATIVOS		0,00	0,00
PERDAS INVOLUNTÁRIAS		0,00	0,00
PERDAS INVOLUNTÁRIAS COM IMOBILIZADO		0,00	0,00
PERDAS INVOLUNTÁRIAS COM IMOBILIZADO - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
PERDAS INVOLUNTÁRIAS DE BENS MOVEIS		0,00	0,00
PERDAS INVOLUNTÁRIAS COM INTANGÍVEIS		0,00	0,00
PERDAS INVOLUNTÁRIAS COM INTANGÍVEIS - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
PERDAS INVOLUNTÁRIAS COM ESTOQUES		0,00	0,00
PERDAS INVOLUNTÁRIAS COM ESTOQUES - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
OUTRAS PERDAS INVOLUNTÁRIAS		0,00	0,00
INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		0,00	0,00
INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		0,00	0,00
INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
DESINCORPORAÇÃO DE ATIVOS		0,00	0,00
DESINCORPORAÇÃO DE ATIVOS		0,00	0,00
DESINCORPORAÇÃO DE ATIVOS - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
DESINCORPORAÇÃO DE DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA		0,00	0,00
DESINCORPORAÇÃO DA DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA DOS IMPOSTOS		0,00	0,00
DESINCORPORAÇÃO DA DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA DAS TAXAS		0,00	0,00
DESINCORPORAÇÃO DA DÍVIDA ATIVA DAS CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA		0,00	0,00
DESINCORPORAÇÃO DA DÍVIDA ATIVA DAS DEMAIS CONTRIBUIÇÕES		0,00	0,00
DESINCORPORAÇÃO DE ATIVOS - INTRA OFSS		0,00	0,00
DESINCORPORAÇÃO DE DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA		0,00	0,00
DESINCORPORAÇÃO DA DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA DOS IMPOSTOS		0,00	0,00
DESINCORPORAÇÃO DA DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA DAS TAXAS		0,00	0,00
DESINCORPORAÇÃO DA DÍVIDA ATIVA DAS CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA		0,00	0,00
DESINCORPORAÇÃO DA DÍVIDA ATIVA DAS DEMAIS CONTRIBUIÇÕES		0,00	0,00
DESINCORPORAÇÃO DE ATIVOS - INTER OFSS - UNIÃO		0,00	0,00
DESINCORPORAÇÃO DE DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA		0,00	0,00
DESINCORPORAÇÃO DA DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA DOS IMPOSTOS		0,00	0,00
DESINCORPORAÇÃO DA DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA DAS TAXAS		0,00	0,00
DESINCORPORAÇÃO DA DÍVIDA ATIVA DAS CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA		0,00	0,00
DESINCORPORAÇÃO DA DÍVIDA ATIVA DAS DEMAIS CONTRIBUIÇÕES		0,00	0,00
DESINCORPORAÇÃO DE ATIVOS - INTER OFSS - ESTADO		0,00	0,00
DESINCORPORAÇÃO DE DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA		0,00	0,00
DESINCORPORAÇÃO DA DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA DOS IMPOSTOS		0,00	0,00
DESINCORPORAÇÃO DA DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA DAS TAXAS		0,00	0,00
DESINCORPORAÇÃO DA DÍVIDA ATIVA DAS CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA		0,00	0,00
DESINCORPORAÇÃO DA DÍVIDA ATIVA DAS DEMAIS CONTRIBUIÇÕES		0,00	0,00
DESINCORPORAÇÃO DE ATIVOS - INTER OFSS - MUNICÍPIO		0,00	0,00
DESINCORPORAÇÃO DE DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA		0,00	0,00
DESINCORPORAÇÃO DA DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA DOS IMPOSTOS		0,00	0,00
DESINCORPORAÇÃO DA DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA DAS TAXAS		0,00	0,00
DESINCORPORAÇÃO DA DÍVIDA ATIVA DAS CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA		0,00	0,00
DESINCORPORAÇÃO DA DÍVIDA ATIVA DAS DEMAIS CONTRIBUIÇÕES		0,00	0,00
TRIBUTÁRIAS		**0,00**	**0,00**
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA		0,00	0,00
IMPOSTOS		0,00	0,00
IMPOSTOS- CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
TAXAS		0,00	0,00
TAXAS - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS - INTER OFSS - UNIÃO		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - COSIP		0,00	0,00
OUTRAS CONTRIBUIÇÕES		0,00	0,00
OUTRAS CONTRIBUIÇÕES - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00

CUSTO DAS MERCADORIAS VENDIDAS, DOS PRODUTOS VENDIDOS E DOS SERVIÇOS PRESTADOS		**0,00**	**0,00**
CUSTO DAS MERCADORIAS VENDIDAS - CMV		0,00	0,00
CUSTO DAS MERCADORIAS VENDIDAS - CMV		0,00	0,00
CUSTO DOS PRODUTOS VENDIDOS - CPV		0,00	0,00
CUSTO DOS PRODUTOS VENDIDOS - CPV		0,00	0,00
CUSTO DOS SERVIÇOS PRESTADOS - CSP		0,00	0,00
CUSTO DOS SERVIÇOS PRESTADOS - CSP		0,00	0,00
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		**18.531.400,51**	**17.134.261,05**
PREMIAÇÕES		0,00	0,00
PREMIAÇÕES CULTURAIS		0,00	0,00
PREMIAÇÕES ARTÍSTICAS		0,00	0,00
PREMIAÇÕES CIENTIFICAS		0,00	0,00
PREMIAÇÕES DESPORTIVAS		0,00	0,00
ORDENS HONORIFICAS		0,00	0,00
OUTRAS PREMIAÇÕES		0,00	0,00
RESULTADO NEGATIVO DE PARTICIPAÇÕES		0,00	0,00
RESULTADO NEGATIVO DE EQUIVALÊNCIA PATRIMONIAL		0,00	0,00
OPERAÇÕES DA AUTORIDADE MONETÁRIA		0,00	0,00
JUROS		0,00	0,00
POSIÇÃO DE NEGOCIAÇÃO		0,00	0,00
POSIÇÃO DE INVESTIMENTOS		0,00	0,00
CORREÇÃO CAMBIAL		0,00	0,00
OUTRAS VPD DE OPERAÇÕES DA AUTORIDADE MONETÁRIA		0,00	0,00
INCENTIVOS		0,00	0,00
INCENTIVOS A EDUCAÇÃO		0,00	0,00
INCENTIVOS A EDUCAÇÃO - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
INCENTIVOS A CIÊNCIA		0,00	0,00
INCENTIVOS A CIÊNCIA - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
INCENTIVOS A CULTURA		0,00	0,00
INCENTIVOS A CULTURA - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
INCENTIVOS AO ESPORTE		0,00	0,00
INCENTIVOS AO ESPORTE - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
OUTROS INCENTIVOS		0,00	0,00
SUBVENÇÕES ECONÔMICAS		0,00	0,00
SUBVENÇÕES ECONÔMICAS		0,00	0,00
SUBVENÇÕES ECONÔMICAS - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
PARTICIPAÇÕES E CONTRIBUIÇÕES		0,00	0,00
PARTICIPAÇÕES DE DEBÊNTURES		0,00	0,00
PARTICIPAÇÕES DE EMPREGADOS		0,00	0,00
PARTICIPAÇÕES DE ADMINISTRADORES		0,00	0,00
PARTICIPAÇÕES DE PARTES BENEFICIARIAS		0,00	0,00
PARTICIPAÇÕES DE INSTITUIÇÕES OU FUNDOS DE ASSISTÊNCIA OU PREVIDÊNCIA DE EMPREGADOS		0,00	0,00
VPD DE CONSTITUIÇÃO DE PROVISÕES		18.531.400,51	17.089.040,01
VPD DE PROVISÃO PARA RISCOS TRABALHISTAS		0,00	0,00
VPD DE PROVISÕES MATEMÁTICAS PREVIDÊNCIÁRIAS A LONGO PRAZO		18.531.400,51	17.089.040,01
VPD DE PROVISÕES MATEMÁTICAS PREVIDÊNCIÁRIAS A LONGO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO		18.531.400,51	17.089.040,01
VPD DE PROVISÕES PARA RISCOS FISCAIS		0,00	0,00
VPD DE PROVISÃO PARA RISCOS CÍVEIS		0,00	0,00
VPD DE PROVISÃO PARA REPARTIÇÃO DE CRÉDITOS		0,00	0,00
VPD DE PROVISÃO PARA RISCOS DECORRENTES DE CONTRATOS DE PPP		0,00	0,00
VPD DE PROVISÃO PARA OBRIGAÇÕES DECORRENTES DA ATUAÇÃO GOVERNAMENTAL		0,00	0,00
VPD DE OUTRAS PROVISÕES		0,00	0,00
DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		0,00	45.221,04
COMPENSAÇÃO FINANCEIRA ENTRE RGPS/RPPS		0,00	45.221,04
COMPENSAÇÃO FINANCEIRA ENTRE RGPS/RPPS - INTER OFSS - UNIÃO		0,00	45.221,04
COMPENSAÇÃO FINANCEIRA ENTRE REGIMES PRÓPRIOS		0,00	0,00
VARIAÇÃO PATRIMONIAL DIMINUTIVA COM BONIFICAÇÕES		0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE ÁGIO EM INVESTIMENTOS		0,00	0,00
MULTAS ADMINISTRATIVAS		0,00	0,00
MULTAS ADMINISTRATIVAS - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS		0,00	0,00
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
COMPENSAÇÕES AO RGPS		0,00	0,00
COMPENSAÇÕES AO RGPS - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
COMPENSAÇÕES AO RGPS - INTRA OFSS		0,00	0,00
COMPENSAÇÕES AO RGPS - INTER OFSS - UNIÃO		0,00	0,00
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS DECORRENTES DE FATOS GERADORES DIVERSOS		0,00	0,00
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS DECORRENTES DE FATOS GERADORES DIVERSOS - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS DECORRENTES DE FATOS GERADORES DIVERSOS - INTRA OFSS		0,00	0,00
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS DECORRENTES DE FATOS GERADORES DIVERSOS - INTER OFSS - UNIÃO		0,00	0,00
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS DECORRENTES DE FATOS GERADORES DIVERSOS - INTER OFSS - ESTADO		0,00	0,00
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS DECORRENTES DE FATOS GERADORES DIVERSOS - INTER OFSS -		0,00	0,00
RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO		**9.239.954,93**	(4.449.086,60)
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS			
(decorrentes da execução orçamentária)		**0,00**	**0,00**
	Nota	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
INCORPORAÇÃO DE ATIVO		5.469,90	0,00
DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVO		0,00	0,00
INCORPORAÇÃO DE PASSIVO		0,00	0,00
DESINCORPORAÇÃO DE ATIVO		4.996.082,76	3.849.122,96
Notas Explicativas			
-			

ROSILDA MARIA VARELA
Presidente da PALMITALPREV

LIDIANE SIMIANO
Controle Interno

IZABEL CRISTINA SCHON
Contadora - CRC PR nº 053396/O-5
CRC: 053396/O

Publicado por:
Izabel Cristina Schon
Código Identificador:2C3E595C

PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PALMITAL
ANEXO 16 - DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA FUNDADA INTERNA

DEMONSTRATIVO DA DIVIDA FUNDADA INTERNA - ANEXO 16	**Exercício 2022**
Balanço Anual	
Prev Soc Serv Pub Mun Palmital	
Entidade: 379 - Prev Soc Serv Pub Mun Palmital	
Total Entidade	
Saldo Inicial	R$ 0,00
Inscrição	R$ 0,00
Baixa	R$ 0,00
Est Inscrição	R$ 0,00
Est Baixa	R$ 0,00
Saldo Atual	R$ 0,00
Total Geral	
Saldo Inicial	R$ 0,00
Inscrição	R$ 0,00
Baixa	R$ 0,00
Est Inscrição	R$ 0,00
Est Baixa	R$ 0,00
Saldo Atual	R$ 0,00

ROSILDA MARIA VARELA
Presidente da PALMITALPREV

LIDIANE SIMIANO
Controle Interno

IZABEL CRISTINA SCHON
Contadora - CRC PR nº 053396/O-5
CRC: 053396/O

Publicado por:
Izabel Cristina Schon
Código Identificador:F20FDB35

PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PALMITAL
ANEXO 17 - DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA FLUTUANTE

DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA FLUTUANTE - ANEXO 17					**Exercício 2022**
Balanço Anual					
Unidade gestora: Prev Soc Serv Pub Mun Palmital					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	SALDO ANTERIOR	INSCRIÇÃO	BAIXA	SALDO ATUAL
2.1.8.8.1.00.00.00.00.00.00.00	VALORES RESTITUÍVEIS - CONSOLIDAÇÃO	22.181,41	634.162,55	628.481,19	27.862,77
2.1.8.8.1.01.00.00.00.00.00.00	CONSIGNAÇÕES	22.181,41	632.806,65	627.125,29	27.862,77
2.1.8.8.1.01.15.00.00.00.00.00	RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS - 218 - 6 BANCO DO BRASIL S/A	0,00	236.191,60	236.191,60	0,00
2.1.8.8.1.01.15.00.00.00.00.00	RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS - 222 - 4 CAIXA ECONOMICA FEDERAL	22.181,41	314.956,69	309.275,33	27.862,77
2.1.8.8.1.01.15.00.00.00.00.00	RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS - 932 - 6 BANCO BRADESCO SA	0,00	61.162,02	61.162,02	0,00
2.1.8.8.1.01.15.00.00.00.00.00	RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS - 3656 - 1 COOPERATIVA DE CREDITO, POUPANCA E INVESTIMENTO TERRA DOS	0,00	6.542,10	6.542,10	0,00
2.1.8.8.1.01.99.00.00.00.00.00	OUTROS CONSIGNATARIOS - 286 - 1 MUNICÍPIO DE PALMITAL	0,00	13.954,24	13.954,24	0,00
2.1.8.8.1.99.00.00.00.00.00.00	OUTROS VALORES RESTITUIVEIS	0,00	1.355,90	1.355,90	0,00
2.1.8.8.1.99.01.00.00.00.00.00	REDUTOR DE BENEFÍCIO PREVIDENCIÁRIO EM RAZÃO DE CUMULAÇÃO, CONFORME ART 24 DA EMENDA CONSTITUCIONAL 103. - 287 - 9	0,00	1.355,90	1.355,90	0,00
2.1.8.8.2.00.00.00.00.00.00.00	VALORES RESTITUÍVEIS - INTRA OFSS	0,00	206.202,60	206.202,60	0,00
2.1.8.8.2.01.00.00.00.00.00.00	CONSIGNAÇÕES	0,00	206.202,60	206.202,60	0,00
2.1.8.8.2.01.01.00.00.00.00.00	RPPS - RETENÇÕES SOBRE VENCIMENTOS E VANTAGENS - 287 - 9 PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICÍPIO DE	0,00	206.202,60	206.202,60	0,00
2.1.8.8.3.00.00.00.00.00.00.00	VALORES RESTITUÍVEIS - INTER OFSS - UNIÃO	0,00	218.304,87	218.304,87	0,00
2.1.8.8.3.01.00.00.00.00.00.00	CONSIGNAÇÕES	0,00	218.304,87	218.304,87	0,00
2.1.8.8.3.01.04.00.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF - 286 - 1 MUNICÍPIO DE PALMITAL	0,00	218.304,87	218.304,87	0,00
	Despesa Orçamentária	1.024,32	6.757.086,39	6.757.810,71	300,00
	Saldo a Pagar do Exercício	0,00	6.758.110,71	6.757.810,71	300,00
	Saldo a Pagar de Exercícios Anteriores (restos a pagar)	1.024,32	(1.024,32)	0,00	0,00
	Total da Dívida Flutuante	23.205,73	7.815.756,41	7.810.799,37	28.162,77

ROSILDA MARIA VARELA
Presidente da PALMITALPREV

LIDIANE SIMIANO
Controle Interno

IZABEL CRISTINA SCHON
Contadora - CRC PR nº 053396/O-5
CRC: 053396/O

Publicado por:
Izabel Cristina Schon
Código Identificador:6C127966

PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PALMITAL
ANEXO 18 - DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

PREV SOC SERV PUB MUN PALMITAL		
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA		
2022		
PERÍODO: JANEIRO A DEZEMBRO	**DATA EMISSÃO: 23/01/2023**	
DESCRIÇÃO	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DAS OPERAÇÕES		
INGRESSOS	12.792.289,04	9.464.745,63
RECEITAS DERIVADAS	5.434.369,75	4.676.436,19
Receita Tributária	0,00	0,00
Receita de Contribuições	5.434.369,75	4.676.436,19
Outras Receitas Derivadas	0,00	0,00
RECEITAS ORIGINÁRIAS	6.723.756,74	4.022.012,86
Receita Patrimonial	3.550.887,00	1.709.925,12
Receita Agropecuária	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Originárias	3.172.869,74	2.312.087,74
Remuneração das Disponibilidades	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS	634.162,55	766.296,58
Intergovernamentais	0,00	0,00
da União	0,00	0,00
de Estados e Distrito Federal	0,00	0,00
de Municípios	0,00	0,00
Intragovernamentais	0,00	0,00
Transferências Financeiras Recebidas	0,00	0,00
Recebimentos Extraorçamentários	634.162,55	766.296,58
DESEMBOLSOS	7.755.898,81	7.550.597,13
PESSOAL E OUTRAS DESPESAS CORRENTES POR FUNÇÃO	6.701.255,68	5.669.597,77
PREVIDÊNCIA SOCIAL	6.701.255,68	5.669.597,77
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00
Juros e Correção Monetária da Dívida Interna	0,00	0,00
Juros e Correção Monetária da Dívida Externa	0,00	0,00
Outros Encargos da Dívida	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS	1.054.643,13	1.880.999,36
Intergovernamentais	0,00	0,00
da União	0,00	0,00
de Estados e Distrito Federal	0,00	0,00
de Municípios	0,00	0,00
Intragovernamentais	56.555,03	109.399,55
Transferências Financeiras Concedidas	0,00	0,00
Pagamentos Extraorçamentários	628.481,19	756.006,01
Outros Desembolsos	369.606,91	1.015.593,80
Perdas de Investimentos e Aplicações	369.606,91	1.015.593,80
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DAS OPERAÇÕES	5.036.390,23	1.914.148,50
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO		
INGRESSOS	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS	0,00	0,00
DESEMBOLSOS	0,00	0,00
AQUISIÇÃO DE ATIVO NÃO CIRCULANTE	0,00	0,00
CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	0,00	0,00
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO	0,00	0,00
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO		
INGRESSOS	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00
DESEMBOLSOS	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO/REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA	0,00	0,00
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO	0,00	0,00
APURAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA DO PERÍODO		
GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA	5.036.390,23	1.914.148,50
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA INICIAL	30.398.727,08	28.484.578,58
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA FINAL	35.435.117,31	30.398.727,08

ROSILDA MARIA VARELA	***LIDIANE SIMIANO***	***IZABEL CRISTINA SCHON***
Presidente da PALMITALPREV	Controle Interno	Contadora - CRC PR nº 053396/O-5 CRC: 053396/O

Publicado por:
Izabel Cristina Schon
Código Identificador:CE11C4D7

PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PALMITAL
ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO

Unidade gestora: Prev Soc Serv Pub Mun Palmital					
BALANÇO FINANCEIRO - ANEXO 13					
Exercício 2022 Balanço Anual	**Data de 23/01/2023**				
INGRESSOS			**DISPÊNDIOS**		
ESPECIFICAÇÃO	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**	**ESPECIFICAÇÃO**	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
Receita Orcamentária (I)	12.158.126,49	8.698.449,05	**Despesa Orçamentária (VI)**	6.758.110,71	5.779.046,32
Ordinária	0,00	370.284,19	**Ordinária**	0,00	366.624,24
Vinculada	12.158.126,49	8.328.164,86	**Vinculada**	6.758.110,71	5.412.422,08
Recursos Livres	404.452,43	0,00	Recursos Livres	410.399,09	0,00
Regime Próprio de Previdência	11.415.128,15	8.083.287,46	Regime Próprio de Previdência	6.347.711,62	5.412.422,08
Compensação Previdenciária	338.545,91	244.877,40	Compensação Previdenciária	0,00	0,00
Transferências Financeiras Recebidas (II)	0,00	0,00	**Transferências Financeiras Concedidas (VII)**	0,00	0,00
Recebimentos Extraorçamentários (III)	1.058.970,02	766.345,58	**Pagamentos Extraorçamentários (VIII)**	1.422.595,57	1.771.599,81
Saldo em Espécie do Exercício Anterior (IV)	30.398.727,08	28.484.578,58	**Saldo em Espécie para o Exercício Seguinte (IX)**	35.435.117,31	30.398.727,08
Caixa e Equivalentes de Caixa	30.398.727,08	28.484.578,58	Caixa e Equivalentes de Caixa	35.435.117,31	30.398.727,08
Realizável	0,00	0,00	Realizável	0,00	0,00
TOTAL (V) = (I+II+III+IV)	43.615.823,59	37.949.373,21	**TOTAL (X) = (VI+VII+VIII+IX)**	43.615.823,59	37.949.373,21
Notas Explicativas					
-					

ROSILDA MARIA VARELA
Presidente da PALMITALPREV

LIDIANE SIMIANO
Controle Interno

IZABEL CRISTINA SCHON
Contadora - CRC PR nº 053396/O-5
CRC: 053396/O

Publicado por:
Izabel Cristina Schon
Código Identificador:BB273915

PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PALMITAL
ANEXO V - DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR

PREV SOC SERV PUB MUN PALMITAL										
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL										
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR										
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
01/2022 À 12/2022										
RGF – ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea										
IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS) (g) = (a – (b + c + d +	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (i) = (g - h)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigaçãoes Fianceiras (e)					
		De Exercício Anteriores (b)	Do Exercício (c)							
Recursos do Tesouro (Descentralizados)	0,00	0,00	300,00	0,00	0,00	0,00	(300,00)	0,00	0,00	(300,00)
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	0,00	0,00	300,00	0,00	0,00	0,00	(300,00)	0,00	0,00	(300,00)
Compensação entre Regimes Previdenciários	2.687.891,15	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.687.891,15	0,00	0,00	2.687.891,15
Regime Próprio de Previdência Social - RPPS	32.719.363,39	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	32.719.363,39	0,00	0,00	32.719.363,39
Retenções em Caráter Consignatário	27.862,77	0,00	0,00	0,00	27.862,77	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)	35.435.117,31	0,00	0,00	0,00	27.862,77	0,00	35.407.254,54	0,00	0,00	35.407.254,54
TOTAL (III) = (I + II)	35.435.117,31	0,00	300,00	0,00	27.862,77	0,00	35.406.954,54	0,00	0,00	35.406.954,54

ROSILDA MARIA VARELA
Presidente da PALMITALPREV

IZABEL CRISTINA SCHON
Contadora - CRC PR nº 053396/O-5
CRC: 053396/O

LIDIANE SIMIANO
Controle Interno

Publicado por:
Izabel Cristina Schon
Código Identificador:3CB1F2F6

PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PALMITAL
ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Unidade gestora: Prev Soc Serv Pub Mun Palmital
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - ANEXO 12

Exercício 2022	Balanço Anual	Data de 23/01/2023			
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	NOTA	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO c=(b-a)
RECEITAS CORRENTES		4.381.479,52	4.381.479,52	5.726.722,57	1.345.243,05
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA		0,00	0,00	0,00	0,00
IMPOSTOS		0,00	0,00	0,00	0,00
TAXAS		0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA		0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES		1.976.500,00	1.976.500,00	2.075.315,23	98.815,23
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS		1.976.500,00	1.976.500,00	2.075.315,23	98.815,23
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA		0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL		2.302.979,52	2.302.979,52	3.550.887,00	1.247.907,48
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO ESTADO		0,00	0,00	0,00	0,00
VALORES MOBILIÁRIOS		2.302.979,52	2.302.979,52	3.550.887,00	1.247.907,48
DELEGAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS MEDIANTE CONCESSÃO, PERMISSÃO, AUTORIZAÇÃO OU LICENÇA		0,00	0,00	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS		0,00	0,00	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO INTANGÍVEL		0,00	0,00	0,00	0,00
CESSÃO DE DIREITOS		0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS PATRIMONIAIS		0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA		0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA		0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL		0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL		0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS		0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS		0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À NAVEGAÇÃO E AO TRANSPORTE		0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À SAÚDE		0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES FINANCEIRAS		0,00	0,00	0,00	0,00
OUTROS SERVIÇOS		0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES		0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES		0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS ENTIDADES		0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS		0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS		0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR		0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES		102.000,00	102.000,00	100.520,34	(1.479,66)
MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS		0,00	0,00	0,00	0,00
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS		0,00	0,00	1.866,80	1.866,80
BENS, DIREITOS E VALORES INCORPORADOS AO PATRIMÔNIO PÚBLICO		0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	NOTA	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO c=(b-a)
MULTAS E JUROS DE MORA DAS RECEITAS DE CAPITAL		0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS CORRENTES		102.000,00	102.000,00	98.653,54	(3.346,46)
RECEITAS DE CAPITAL		0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO		0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO		0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO EXTERNO		0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS		0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS		0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS		0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS INTANGÍVEIS		0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS		0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS		0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL		0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES		0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES		0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS ENTIDADES		0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS		0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS		0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR		0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL		0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL		0,00	0,00	0,00	0,00
INTEGRALIZAÇÃO DE CAPITAL SOCIAL		0,00	0,00	0,00	0,00
RESGATE DE TÍTULOS DO TESOURO		0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS DE CAPITAL		0,00	0,00	0,00	0,00
REMUNERAÇÃO DOS RECURSOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - RPPS - PRINCIPAL		6.115.904,48	6.115.904,48	6.431.403,92	315.499,44
REMUNERAÇÃO DOS RECURSOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - RPPS - PRINCIPAL		3.526.600,00	3.526.600,00	3.359.054,52	(167.545,48)
REMUNERAÇÃO DOS RECURSOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - RPPS - PRINCIPAL		3.526.600,00	3.526.600,00	3.359.054,52	(167.545,48)
APORTES PERIÓDICOS PARA AMORTIZAÇÃO DE DÉFICIT ATUARIAL DO REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA E SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL - PRINCIPAL		2.589.304,48	2.589.304,48	3.072.349,40	483.044,92
APORTES PERIÓDICOS PARA AMORTIZAÇÃO DE DÉFICIT ATUARIAL DO REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA E SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL - PRINCIPAL		2.589.304,48	2.589.304,48	3.072.349,40	483.044,92
A CLASSIFICAR		0,00	0,00	0,00	0,00
A CLASSIFICAR		0,00	0,00	0,00	0,00
RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES		0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (I)		10.497.384,00	10.497.384,00	12.158.126,49	1.660.742,49
REFINANCIAMENTO (II)		0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS		0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA		0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL		0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS		0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	NOTA	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO c=(b-a)
MOBILIÁRIA		0,00	0,00	0,00	0,00

CONTRATUAL		0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (III) = (I+II)		10.497.384,00	10.497.384,00	12.158.126,49	1.660.742,49
DÉFICIT (IV)		0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (V) = (III+IV)		10.497.384,00	10.497.384,00	12.158.126,49	1.660.742,49
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		0,00	0,00	0,00	0,00
RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS		0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT FINANCEIRO		0,00	0,00	0,00	0,00
REABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS		0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	NOTA	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS (f)	DESPESAS LIQUIDADAS (g)	DESPESAS PAGAS (h)	SALDO DA DOTACÃO c=(e-f)
DESPESAS CORRENTES		6.751.400,00	7.026.400,00	6.752.640,81	6.752.640,81	6.752.340,81	273.759,19
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		6.493.100,00	6.768.100,00	6.701.255,68	6.701.255,68	6.701.255,68	66.844,32
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES		258.300,00	258.300,00	51.385,13	51.385,13	51.085,13	206.914,87
DESPESAS DE CAPITAL		8.600,00	8.600,00	5.469,90	5.469,90	5.469,90	3.130,10
INVESTIMENTOS		8.600,00	8.600,00	5.469,90	5.469,90	5.469,90	3.130,10
INVERSÕES FINANCEIRAS		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (VI)		6.760.000,00	7.035.000,00	6.758.110,71	6.758.110,71	6.757.810,71	276.889,29
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (VII)		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (VIII) = (VI +		6.760.000,00	7.035.000,00	6.758.110,71	6.758.110,71	6.757.810,71	276.889,29
RESERVA DO RPPS		3.737.384,00	3.462.384,00	0,00	0,00	0,00	3.462.384,00
SUPERÁVIT (IX)		3.737.384,00	3.462.384,00	5.400.015,78	5.400.015,78	5.400.315,78	(1.937.631,78)
TOTAL COM SUPERAVIT (X) = (VIII + IX)		10.497.384,00	10.497.384,00	12.158.126,49	12.158.126,49	12.158.126,49	(1.660.742,49)

ANEXO I - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS:

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	NOTA	INSCRITOS		LIQUIDADOS (c)	PAGOS (d)	CANCELADOS (e)	SALDO (f)=(a+b-c-e)
		EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)				
DESPESAS CORRENTES		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ANEXO II - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS:

RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	NOTA	INSCRITOS		PAGOS (c)	CANCELADOS (d)	SALDO (f)=(a+b-c-d)
		EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)			
DESPESAS CORRENTES		975,32	49,00	0,00	1.024,32	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		975,32	0,00	0,00	975,32	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES		0,00	49,00	0,00	49,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL		975,32	49,00	0,00	1.024,32	0,00

Notas Explicativas

-

ROSILDA MARIA VARELA
Presidente da PALMITALPREV

LIDIANE SIMIANO
Controle Interno

IZABEL CRISTINA SCHON
Contadora - CRC PR nº 053396/O-5
CRC: 053396/O

Publicado por:
Izabel Cristina Schon
Código Identificador:17ED8E64

PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PALMITAL
ANEXO IV - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

PREV SOC SERV PUB MUN PALMITAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2022		
RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53,		
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**PREVISÃO ATUALIZADA**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
RECEITAS CORRENTES (I)	10.497.384,00	12.158.126,49
Receita de Contribuições dos Segurados	1.976.500,00	2.075.315,23
Civil	1.976.500,00	2.075.315,23
Ativo	1.844.000,00	1.905.852,51
Inativo	105.000,00	140.720,19
Pensionista	27.500,00	28.742,53
Militar	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	3.526.600,00	3.359.054,52
Civil	3.526.600,00	3.359.054,52
Ativo	3.526.600,00	3.359.054,52
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	2.302.979,52	3.550.887,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	2.302.979,52	3.550.887,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	2.691.304,48	3.172.869,74
Compensação Financeira entre os regimes	102.000,00	97.297,64
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)[1]	2.589.304,48	3.072.349,40
Demais Receitas Correntes	0,00	3.222,70
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)	7.908.079,52	9.085.777,09

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício**
Benefícios - Civil	6.375.000,00	6.347.711,62	6.347.711,62	6.347.711,62	0,00
Aposentadorias	5.305.000,00	5.287.018,31	5.287.018,31	5.287.018,31	0,00
Pensões	1.070.000,00	1.060.693,31	1.060.693,31	1.060.693,31	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	393.100,00	353.544,06	353.544,06	353.544,06	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	393.100,00	353.544,06	353.544,06	353.544,06	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	6.768.100,00	6.701.255,68	6.701.255,68	6.701.255,68	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV –	1.139.979,52	2.384.521,41	2.384.521,41	(6.701.255,68)	0,00
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					**PREVISÃO ORCAMENTÁRIA**
VALOR					0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS					**PREVISÃO ORCAMENTÁRIA**
VALOR					3.737.384,00

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	**APORTES REALIZADOS**
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	3.072.349,40
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**SALDO ATUAL**
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	34.925.903,57
Outros Bens e Direitos	795.140,55

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	**PREVISÃO ATUALIZADA**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00

Pensionista	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício**
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX – X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	**APORTES REALIZADOS**				
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00				
Recursos para Formação de Reserva	0,00				

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	**SALDO ATUAL**
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	481.350,97
Outros Bens e Direitos	0,00

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	**PREVISÃO ATUALIZADA**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
RECEITAS CORRENTES	500.000,00	404.452,43
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	500.000,00	404.452,43

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício**
DESPESAS CORRENTES (XIII)	491.300,00	404.929,19	404.929,19	404.629,19	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	8.600,00	5.469,90	5.469,90	5.469,90	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	499.900,00	410.399,09	410.399,09	410.099,09	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)	100,00	(5.946,66)	(5.946,66)	(410.099,09)	0,00

BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	**SALDO ATUAL**
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	**PREVISÃO ATUALIZADA**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre**
Contribuições dos Servidores	5.503.100,00	5.434.369,75
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	5.503.100,00	5.434.369,75

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício**
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII -	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ROSILDA MARIA VARELA
Presidente da PALMITALPREV

IZABEL CRISTINA SCHON
Contadora - CRC PR nº 053396/O-5
CRC: 053396/O

LIDIANE SIMIANO
Controle Interno

Publicado por:
Izabel Cristina Schon
Código Identificador:65BDBE59

PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PALMITAL
ANEXO XIV - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

PREV SOC SERV PUB MUN PALMITAL	
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA	
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2022	
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)	
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	**Até o Bimestre**
Previsão Inicial da Receita	10.497.384,00
Previsão Atualizada da Receita	10.497.384,00
Receitas Realizadas	12.158.126,49
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores	0,00
Dotação Inicial	6.760.000,00
Créditos Adicionais	275.000,00
Dotação Atualizada	7.035.000,00
Despesas Empenhadas	6.758.110,71
Despesas Liquidadas	6.758.110,71
Despesas Pagas	6.757.810,71
Superávit Orçamentário	5.400.015,78
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	**Até o Bimestre**
Despesas Empenhadas	6.758.110,71
Despesas Liquidadas	6.758.110,71
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**Até o Bimestre**
Receita Corrente Líquida	3.222,70
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	3.222,70
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com	3.222,70
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	**Até o Bimestre**
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	6.701.255,68
Despesas Previdenciárias Liquidadas	6.701.255,68
Despesas Previdenciárias Pagas	6.701.255,68
Resultado Previdenciário	0,00
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO	**Meta fixada no anexo de**	**Resultado apurado até o**	**% em relação a meta (b/a)**
Resultado Nominal	0,00	(982.010,22)	0,00 %
Resultado Primário	0,00	(4.532.897,22)	0,00 %

MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	**Inscrição**	**Cancelamento até o bimestre**	**Pagamento até o bimestre**	**Saldo**
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	1.024,32	1.024,32	0,00	0,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS				
Poder Executivo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	1.024,32	1.024,32	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	**Valor apurado até o bimestre**	**Limites constitucionais anuais**	
		% Mínimo a aplicar no exercício	**% Aplicado até o bimestre**
Mínimo Anual de 25% dos Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino -	0,00	25% / 18%	0,00
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação	0,00	70%	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	**Valor apurado até o bimestre**		**Saldo a realizar**	
Receita de Operações de Crédito	0,00		0,00	
Despesa de Capital Líquida	5.469,90		3.130,10	
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	**Exercício em Referência**	**10º Exercício**	**20º Exercício**	**35º Exercício**
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias	9.524.288,02	14.227.135,76	16.535.344,92	12.398.545,28
Despesas Previdenciárias	6.271.727,92	9.064.460,73	11.723.368,66	11.529.490,67
Resultado Previdenciário	3.252.560,10	5.162.675,03	4.811.976,26	869.054,61
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	**Valor apurado até o bimestre**	**Saldo a realizar**
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	**Valor apurado até o bimestre**	**Limites constitucionais anuais**

		% Mínimo a aplicar no exercício	% Aplicado até o bimestre
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde	0,00	15%	0,00
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	**Valor apurado no Exercício Corrente**		
Total das Despesas/RCL (%)			

ROSILDA MARIA VARELA
Presidente da PALMITALPREV

IZABEL CRISTINA SCHON
Contadora - CRC PR nº 053396/O-5
CRC: 053396/O

LIDIANE SIMIANO
Controle Interno

Publicado por:
Izabel Cristina Schon
Código Identificador:1E8BBE04

PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PALMITAL
ANEXO X - DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES

PREV SOC SERV PUB MUN PALMITAL				
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES				
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL				
01/2022 À 12/2022				
RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)				
PLANO PREVIDENCIÁRIO				
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS Valor (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS Valor (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO Valor (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO Valor (d) = ("d" exercício anterior)
2022	9.524.288,02	6.271.727,92	3.252.560,10	33.651.287,18
2023	9.958.387,87	6.686.751,77	3.271.636,10	36.922.923,28
2024	10.413.785,45	7.075.255,10	3.338.530,35	40.261.453,63
2025	10.845.504,54	7.305.857,23	3.539.647,31	43.801.100,94
2026	11.294.478,40	7.671.126,35	3.623.352,05	47.424.452,99
2027	11.757.710,73	8.049.179,16	3.708.531,57	51.132.984,56
2028	12.218.760,57	8.204.001,86	4.014.758,71	55.147.743,27
2029	12.703.898,45	8.592.120,00	4.111.778,45	59.259.521,72
2030	13.182.842,72	8.707.432,36	4.475.410,36	63.734.932,08
2031	13.691.406,93	8.877.117,90	4.814.289,03	68.549.221,11
2032	14.227.135,76	9.064.460,73	5.162.675,03	73.711.896,14
2033	14.766.083,18	9.323.460,28	5.442.622,90	79.154.519,04
2034	15.315.325,39	9.429.104,67	5.886.220,72	85.040.739,76
2035	15.677.397,21	9.687.302,27	5.990.094,94	91.030.834,70
2036	15.768.804,44	9.931.932,78	5.836.871,66	96.867.706,36
2037	15.242.990,95	10.152.403,37	5.090.587,58	101.958.293,94
2038	15.526.846,29	10.272.771,22	5.254.075,07	107.212.369,01
2039	15.821.038,02	10.928.012,98	4.893.025,04	112.105.394,05
2040	16.053.873,37	11.080.114,56	4.973.758,81	117.079.152,86
2041	16.293.301,25	11.445.213,43	4.848.087,82	121.927.240,68
2042	16.535.344,92	11.723.368,66	4.811.976,26	126.739.216,94
2043	16.760.038,50	11.947.790,62	4.812.247,88	131.551.464,82
2044	17.015.445,91	12.057.201,98	4.958.243,93	136.509.708,75
2045	17.236.943,73	12.106.285,66	5.130.658,07	141.640.366,82
2046	17.502.210,75	12.402.575,80	5.099.634,95	146.740.001,77
2047	17.741.739,28	12.629.953,36	5.111.785,92	151.851.787,69
2048	12.335.291,96	12.583.374,53	(248.082,57)	151.603.705,12
2049	12.325.876,67	12.468.342,81	(142.466,14)	151.461.238,98
2050	12.321.962,79	12.445.173,40	(123.210,61)	151.338.028,37
2051	12.313.587,87	12.319.424,71	(5.836,84)	151.332.191,53
2052	12.320.575,18	12.213.012,97	107.562,21	151.439.753,74
2053	12.320.128,23	12.056.591,95	263.536,28	151.703.290,02
2054	12.347.160,16	11.995.977,11	351.183,05	152.054.473,07
2055	12.358.149,42	11.870.679,59	487.469,83	152.541.942,90
2056	12.368.728,76	11.709.871,78	658.856,98	153.200.799,88
2057	12.398.545,28	11.529.490,67	869.054,61	154.069.854,49
2058	12.443.153,05	11.462.601,22	980.551,83	155.050.406,32
2059	12.481.880,68	11.322.798,94	1.159.081,74	156.209.488,06
2060	12.531.418,19	11.155.005,25	1.376.412,94	157.585.901,00
2061	12.604.297,49	11.120.916,35	1.483.381,14	159.069.282,14
2062	12.670.025,13	11.105.268,04	1.564.757,09	160.634.039,23
2063	12.730.513,85	11.052.209,09	1.678.304,76	162.312.343,99
2064	12.798.396,08	10.936.104,97	1.862.291,11	164.174.635,10
2065	12.885.277,61	10.864.482,72	2.020.794,89	166.195.429,99
2066	12.978.344,31	10.840.704,20	2.137.640,11	168.333.070,10
2067	13.069.967,79	10.757.783,37	2.312.184,42	170.645.254,52
2068	13.182.733,43	10.770.405,84	2.412.327,59	173.057.582,11
2069	13.275.667,85	10.586.650,89	2.689.016,96	175.746.599,07
2070	13.416.073,36	10.575.678,11	2.840.395,25	178.586.994,32
2071	13.540.091,44	10.504.250,10	3.035.841,34	181.622.835,66
2072	13.674.938,54	10.431.072,30	3.243.866,24	184.866.701,90
2073	13.824.563,87	10.377.497,39	3.447.066,48	188.313.768,38
2074	13.979.772,03	10.253.310,37	3.726.461,66	192.040.230,04
Saldo Financeiro Exercício Anterior				30.398.727,08

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS Valor (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS Valor (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO Valor (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO Valor (d) = ("d" exercício anterior)
2075	14.155.906,50	10.217.333,53	3.938.572,97	195.978.803,01
2076	14.351.878,95	10.246.423,04	4.105.455,91	200.084.258,92
2077	14.528.697,24	10.092.469,82	4.436.227,42	204.520.486,34
2078	14.742.294,54	9.959.227,33	4.783.067,21	209.303.553,55
2079	14.967.379,26	9.810.354,99	5.157.024,27	214.460.577,82
2080	15.217.765,99	9.709.075,05	5.508.690,94	219.969.268,76
2081	15.466.559,47	9.533.464,57	5.933.094,90	225.902.363,66
2082	15.758.052,45	9.471.513,29	6.286.539,16	232.188.902,82
2083	16.047.711,67	9.323.686,13	6.724.025,54	238.912.928,36
2084	16.373.089,04	9.216.848,55	7.156.240,49	246.069.168,85
2085	16.714.278,07	9.070.164,72	7.644.113,35	253.713.282,20
2086	17.089.904,86	8.991.249,17	8.098.655,69	261.811.937,89
2087	17.467.983,44	8.860.930,70	8.607.052,74	270.418.990,63
2088	17.874.042,25	8.733.091,07	9.140.951,18	279.559.941,81
2089	18.316.521,94	8.620.364,67	9.696.157,27	289.256.099,08
2090	18.785.827,16	8.506.333,97	10.279.493,19	299.535.592,27
2091	19.272.096,85	8.401.536,16	10.870.560,69	310.406.152,96
2092	19.793.238,94	8.282.729,21	11.510.509,73	321.916.662,69
2093	20.341.764,58	8.167.218,99	12.174.545,59	334.091.208,28
2094	20.926.199,70	8.060.435,31	12.865.764,39	346.956.972,67
2095	21.545.130,52	7.960.649,63	13.584.480,89	360.541.453,56
2096	22.192.651,80	7.844.492,36	14.348.159,44	374.889.613,00
Saldo Financeiro Exercício Anterior				30.398.727,08

ROSILDA MARIA VARELA
Presidente da PALMITALPREV

IZABEL CRISTINA SCHON
Contadora - CRC PR nº 053396/O-5
CRC: 053396/O

LIDIANE SIMIANO
Controle Interno

Publicado por:
Izabel Cristina Schon
Código Identificador:66DE1A1B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 6.061

PORTARIA Nº 6.061

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Complementar nº 203/2017, e a Lei Complementar nº 046/2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), considerando o disposto no Decreto nº 2.028/2011, art. 6º, § 1º que regulamenta a concessão de Licença Prêmio, e de acordo com o contido no protocolado sob nº 1.218/2023,

RESOLVE:

I - Tornar Pública, a relação de servidores admitidos de 01 de julho de 2012 a 31 de dezembro de 2012, que adquiriram o direito ao usufruto de 60 (sessenta) dias de licença prêmio, por assiduidade, do período de 01 de julho de 2017 a 31 de dezembro de 2022.

II - Os servidores cujos nomes não constarem no anexo, parte integrante desta Portaria, poderão interpor recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, da data da publicação deste ato, apresentando as devidas justificativas e documentos necessários para comprovação.

III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio “São José” em 17 de janeiro de 2023.

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Republicado por incorreção.

Anexo a Portaria nº 6.061/2023

PERÍODO DE 01 DE JULHO DE 2017 A 31 DE DEZEMBRO DE 2022				
MATR.	CONT.	NOME	ADMISSÃO	CARGO
11.168	1	ADALBERTO LUIZ BARBOSA JÚNIOR	01.08.2012	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
11.532	2	ALESSANDRO ARI MARINHO CORREIA	27.12.2012	CONTROLADOR DE FROTAS
11.391	1	AMANDA MARTINS DA CUNHA	22.10.2012	PROFESSOR PEDAGOGO COORDENADOR
11.135	1	ANA PAULA DA SILVA QUADROS	04.07.2012	PROFESSOR PEDAGOGO COORDENADOR
11.456	1	ANDRESSA FRANCINE MATTE TOGOE	04.12.2012	PROFESSOR PEDAGOGO COORDENADOR
11.423	1	ANDREY ROCHA DOS SANTOS	13.11.2012	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
11.454	1	ARIANA GOMES FRANÇA BUENO ZIESEMER	04.12.2012	AUXILIAR ADMINISTRATIVO

11.180	1	BRUNEY DA COSTA LOURENÇO	29.08.2012	AGENTE OPERACIONAL
11.312	1	CARLOS ALBERTO DOS SANTOS	06.09.2012	MOTORISTA
11.349	1	CAROLINE DERES CORDEIRO	01.10.2012	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
11.310	1	CLEMENCIA SANTA DA CUNHA	10.09.2012	PROFESSOR PEDAGOGO COORDENADOR
11.169	1	CLEONICE VEIGA DE SOUZA	01.08.2012	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
11.170	1	CLÉVERSON AMOEDO DOS SANTOS	01.08.2012	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
11.476	1	DANIELI DOS SANTOS BARCELOS	13.12.2012	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
11.171	1	DIEGO ALEXANDRE CUNHA DA SILVA	20.08.2012	MOTORISTA
11.342	1	EDUARDA CASBURGO RAINERTT DE ANTÔNIO	21.09.2012	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
11.152	1	EULÁLIO CARDOZO MARTINS JÚNIOR	01.08.2012	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
11.291	2	FÁTIMA OLIVEIRA CHAGA ALGODOAL	12.09.2012	PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL
11.474	2	GEISAMARIA FERREIRA DE FREITAS DA SILVA	28.12.2012	ARQUITETO
11.425	1	GISELLE LORENI DO AMARAL FERRO	12.11.2012	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
11.299	1	JENNIFER DE FREITAS BEZERRA	19.09.2012	AGENTE OPERACIONAL
11.471	2	JOÃO RICARDO CARDOSO GODZIKOWSKI	21.12.2012	TÉC. DE SEGURANÇA TRABALHO
11.295	3	JOEL STIVAL	20.09.2012	MÉDICO GINECOLOGISTA
11.164	1	JONATHAN MAICKON GARCIA DA SILVA	01.08.2012	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
11.165	1	JOSIAS DELFINO ALVES	01.08.2012	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
11.300	1	JULIANA LAIS ARMSTRONG LOPES	12.09.2012	FISCAL DE MEIO AMBIENTE
11.426	2	JÚLIO CÉSAR AKIRA FURUSAWA	08.11.2012	FISCAL DE URBANISMO
11.341	1	KLEBERSON DOS SANTOS PINTO	28.09.2012	AGENTE OPERACIONAL
11.118	1	LARISSA GARCIA MOREIRA	13.07.2012	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA
11.156	1	LEANDRO FAUSTO ANDREATA	01.08.2012	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
11.166	1	LEANDRO POLICARPO NUNES	01.08.2012	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
11.146	1	LÍGIA MÁRCIA TOLEDO FARIA VICENTE	07.08.2012	NUTRICIONISTA
11.473	1	LUIZ ANDRÉ MEGIOLARO DOS SANTOS	28.12.2012	ANALISTA DE SUPORTE
11.162	2	MARCELA SANTOS FERREIRA DE CASTRO	02.08.2012	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
11.167	1	MARCELE MARIA FELICIANO PAIFFER	01.08.2012	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
11.293	1	MÁRCIO AURÉLIO RODRIGUES	25.09.2012	MOTORISTA
11.351	1	MARCOS MARTINS	11.10.2012	AGENTE OPERACIONAL
11.126	1	MARGARETH DE CAMPOS AEROSO	03.07.2012	EDUCADOR INFANTIL – ILHA DO MEL
11.344	1	MARILDA DO ROCIO DOS PASSOS FERNANDES	01.10.2012	AGENTE OPERACIONAL
11.311	1	MARINEIZ MOREIRA LIMA MENESES	10.09.2012	PROFESSOR PEDAGOGO COORDENADOR
11.469	9	PAULO EMMANUEL DO NASCIMENTO JÚNIOR	20.12.2012	ENGENHEIRO CIVIL
13.005	1	PEDRO PESSOA RIBEIRO DANTAS	28.08.2012	MÉDICO PSIQUIATRA
11.475	1	RODRIGO LUÍS SCREMIN SANT'ANA	26.12.2012	ARQUITETO
11.163	1	RONALDO RANGEL CORDEIRO	01.08.2012	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
11.161	1	ROSANA SOUZA DE ARAUJO AMARAL	01.08.2012	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
11.153	1	ROSÂNGELA MARTINS DA SILVA	06.08.2012	EDUCADOR INFANTIL
11.470	1	SIDNEI FRANÇA DOS SANTOS	28.12.2012	CONTADOR
11.160	1	SIMONE NASCIMENTO SILVA	01.08.2012	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
11.427	1	SONIA TERESINHA BONAFINI SILVEIRA	20.11.2012	EDUCADOR SOCIAL
11.122	1	THALITA STASZKO	13.07.2012	FISIOTERAPEUTA

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:421EE9F6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
RATIFICAÇÃO DISPENSA 01-23

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA
A Diretora Geral do Consórcio Intermunicipal de Saúde/AMUNPAR, no uso de suas atribuições em face do processo de Dispensa de Licitação Nº 001/2023 para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SEGUNDA INTERNET BANDA LARGA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, resolve:
01 – RATIFICAR a presente Dispensa nestes termos:

a) Processo Nrº :	001/2023
b) Licitação Nrº :	001/2023
c) Modalidade :	Dispensa
d) Data Ratificação :	23/01/2023
e) Objeto Ratificado :	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SEGUNDA INTERNET BANDA LARGA

f) Dotação Orçamentária: 01.001.10.302.2009.2.001.3.3.90.40.00.00 Fonte 001 e 013.
g) Justificativa Legal: Art.24, inciso II, da Lei nº 8.666/93.
h) Fornecedor e Itens declarados Vencedores:

TELEFONICA BRASIL S.A – CNPJ:02.558.157/0001-62					
Item	**Especificação**	**Unidade**	**Quant.**	**Valor Unit. R$**	**Valor Total R$**
1	SERVIÇO DE BANDA LARGA POR MEIO DE TRANSPORTE DE FIBRA ÓPTICA, DISPONIBILIZANDO 600MB	SERVIÇO	12	199,99	2.399,88
TOTAL					**R$2.399,88**

02 - VALOR TOTAL DA RATIFICAÇÃO É DE R$2.399,88 (Dois mil e trezentos e noventa e nove reais e oitenta e oito centavos).

PARANAVAÍ, 23 de janeiro de 2023.

NAIR MARIA VICHIETTI DINIS
Diretora Geral - CIS/AMUNPAR

Publicado por:
Elisângela Zago Campos
Código Identificador:6AEFE38A

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
RATIFICAÇÃO INEX 01-2023

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE
CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DA SAÚ- DE, A SEREM REALIZADOS NOS AMBULATÓRIOS DE ESPECIALIDADES – AME´s DO CIS/AMUNPAR – EXERCÍCIO 2.023.
A Diretora Geral do Consórcio Intermunicipal de Saúde/AMUNPAR, no uso de suas atribuições em face do processo de Inexigibilidade de Licitação Nº001/2023 par**a contratação de serviços médicos na especiali- dade de Psiquiatria, conforme Nº CLASSIFICAÇÃO 38ª – CP 06/2022**, **para os serviços constantes da Tabela de Valores do CIS/Amunpar, nos códigos elencados no Anexo I -A.**
01 – RATIFICA a presente INEXIGIBILIDADE, na forma de credenciamento nestes termos:

a) Processo Nrº :	2/2023
b) Licitação Nrº :	1/2023
c) Modalidade :	Inexigibilidade
d) Data Homologação :	24/01/2023
e) Objeto Homologado :	CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DA SAÚDE, A SEREM REALIZADOS NOS AMBULATÓRIOS DE ESPECIALIDADES AME´s DO CIS/AMUNPAR, NA ES- PECIALIDADE DE PSIQUIATRIA - EXERCÍCIO 2.023

f) Dotação Orçamentária: 01.001.10.302.2009.2001.3.390.39.00.00 Fonte 013.					
g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Tabela de Preços Públicos – Resolução nº. 13/2022):					
W.M.A. DEALCANTARA &CIA LTDA- CNPJ:10.505.882/0001-09					
Item	**Qtde**	**Unid.**	**Especificação**	**Valor Unit. R$**	**Valor Total R$**
1	960	CONSULTA	CONSULTAS EM PSIQUIATRIA NOS AMES PA- RANAVAÍ E LOANDA	110,00	105.600,00
TOTAL:					**R$105.600,00**

02 – O VALOR TOTAL DA RATIFICAÇÃO É DE R$105.600,00 (Cento e cinco mil e seiscentos reais).

PARANAVAÍ, 24 de janeiro de 2023.

NAIR MARIA VICHIETTI DINIS
Diretora Geral-CIS/AMUNPAR

Publicado por:
Elisângela Zago Campos
Código Identificador:DDAF847E

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
RATIFICAÇÃO INEX. 03-2023

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE
CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM ESPECIALIDA- DES MÉDICAS E/OU PLANTÕES MÉDICOS - EXERCÍCIO 2.023.
A Diretora Geral do Consórcio Intermunicipal de Saúde/AMUNPAR, no uso de suas atribuições em face do processo de Inexigibilidade de Licitação Nº 3/2023 para **contratação de serviços médicos na especialida- de de Endocrinologia, conforme Certificado de Registro Cadastral Nº CLASSIFICAÇÃO 6ª CP 05- 2022**, **para os serviços constantes da Tabela de Valores do CIS/Amunpar, nos códigos elencados no Anexo I -A.**
01 – RATIFICA a presente INEXIGIBILIDADE, na forma de credenciamento nestes termos:

a) Processo Nrº :	4/2023
b) Licitação Nrº :	3/2023
c) Modalidade :	Inexigibilidade
d) Data Homologação :	24/01/2023
e) Objeto Homologado :	CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM ESPECIALIDADES MÉDICAS, EXAMES E/OU PLANTÕES MÉDICOS, NA ES- PECIALIDADE DE ENDOCRINOLOGIA E METABOLOGIA - EXERCÍCIO 2.023.
f) Dotação Orçamentária: 01.001.10.302.2009.2001.3.390.39.00.00 Fonte 013.	
g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Tabela de Preços Públicos – Resolução nº. 13/2022):	

ENDOEUCLIN SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - CNPJ: 48.148.046/0001-89					
Item	**Qtde**	**Unid.**	**Especificação**	**Valor Unit. R$**	**Valor Total R$**
1	1200	CONSULTA	CONSULTAS ESPECIALIZADAS COM ATENDIMENTO EM UBS´s / NIS´s DOS CONSORCIADOS	80,00	96.000,00
TOTAL:					**R$96.000,00**

02 – O VALOR TOTAL DA RATIFICAÇÃO É DE R$96.000,00 (Noventa e seis mil reais).

PARANAVAÍ, 24 de janeiro de 2023.

NAIR MARIA VICHIETTI DINIS
Diretora Geral-CIS/AMUNPAR

Publicado por:
Elisângela Zago Campos
Código Identificador:BD9F6791

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA DE COMPRAS - REPUBLICAÇÃO - EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº78/2022

Rua: Getúlio Vargas, 900 - Fone/Fax (44) 3421-2323 - CEP 87.702.000.
Endereço eletrônico: www.paranavai.pr.gov.br
e-mail: compras@paranavai.pr.gov.br.
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 78/2022
(PRORROGAÇÃO DE PRAZO)
REF: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 58/2022

1º (Primeiro) Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ** e a Empresa **AFRAS SISTEMAS DE TELECOMUNICACOES LTDA,** na forma abaixo:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito interno, com sede à Rua Getúlio Vargas, 900, inscrito no CNPJ sob nº 76.977.768/0001-81, neste ato devidamente representado pelos Ilmos. Secretário Municipal de Administração, **MARCIO ASSAKAWA,** brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Paranavaí-PR, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 3.096.717-8, e inscrita no CPF sob nº 553.781.109-04, e pela Diretora de Compras, **NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA,** brasileira, casada, residente e domiciliada na cidade de Paranavaí – PR, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 8795443-9 PR, e inscrita no CPF sob nº 045.697.729-51, conforme delegação do Decreto nº 20.867/2020. **CONTRATADA: AFRAS SISTEMAS DE TELECOMUNICACOES LTDA**, estabelecida à Rua Ernesto Vilela, 1621 - Nova Rússia, Ponta Grossa - PR, 84010-460, inscrita no C.N.P.J. sob nº 01.573.983/0001-1, neste ato devidamente representada por **ELDER JOSÉ FASSINI,** residente e domiciliado na Cidade de Ponta Grossa/PR, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 1036313276, e inscrito no C.P.F. sob nº 568.091.580-49.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

O presente instrumento tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE CENTRAL TELEFÔNICA,** destinada ao Paço Municipal, por meio da Secretaria Municipal de Administração, de acordo com as especificações constantes do Anexo I, proposta de preços e demais documentos integrantes da Licitação, **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 58/2.022,** que fazem parte integrante do presente contrato. **Conforme Contrato Administrativo, a** CONTRATANTE havia firmado com a CONTRATADA, no valor total de **R$ 10.280,00 (dez mil duzentos e oitenta reais),** de acordo com o seguinte:

Item	Especificação	Quantidade		Marca	Preço Unit.	Preço Total
LOTE EXCLUSIVO PARA MEI, ME E EPP						
1	Contrato de locação de Central Telefônica - Contrato de locação de uma central telefônica, entroncamento E1, com pelo menos 180 ramais, 30 canais de entroncamento digital, com software para 2 mesas operadoras, incluso os serviços para implantação e manutenção do sistema PABX e softwares, reposição de peças e suporte técnico durante a vigência do contrato.	UNI	06	**unify – X8**	R$ 1.663,33	R$ 9.979,98
2	Mão de obra para a implantação de Sistema de PABX e Softwares - Mão de obra para a implantação de Sistema de PABX e Softwares.	UNI	01	**Própria Própria**	R$ 300,02	R$ 300,02
VALOR TOTAL: R$ 10.280,00						

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ADITIVO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO

Através do presente Termo Aditivo, as partes resolvem prorrogar o prazo de prestação dos serviços, objeto do Item 01(Locação Central Telefônica**),** por mais 6 (seis) meses, passando o vencimento do prazo de execução dos serviços para **28/07/2023,** nos termos da Cláusula Quinta do Contrato de Prestação de Serviços nº 78/2022, tendo em vista as justificativas e autorização para prorrogação contratual apresentadas pela Secretaria Municipal de Administração através do Memorando nº 10/2023 e considerando ainda o Parecer Jurídico nº 12/2023 emitido pela Procuradoria Geral do Município.

Parágrafo único – O Item 02 (mão de obra para implantação) não será objeto de prorrogação, tendo em vista a conclusão do procedimento de implantação durante a vigência do primeiro ano contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

Conforme Cláusula Quinta do Contrato de Prestação de Serviços nº 78/2022, o contrato administrativo só será reajustado **após o primeiro ano contratual,** com base no índice INPC apurado no período de referência, ou na falta desse, pelo índice legalmente permitido à época. Além disso, de acordo com o parágrafo único da cláusula anterior, este termo aditivo terá como base, apenas o ITEM 01 (Locação de Central Telefônica) como valor a ser pago a CONTRATADA. Portanto, para este termo aditivo, fica estipulado o seguinte valor: **R$ 9.979,98 (nove mil e novecentos e setenta e nove reais e noventa e oito centavos).**

Item	Especificação	Quantidade		Marca	Preço Unit.	Preço Total
LOTE EXCLUSIVO PARA MEI, ME E EPP						
1	Contrato de locação de Central Telefônica - Contrato de locação de uma central telefônica, entroncamento E1, com pelo menos 180 ramais, 30 canais de entroncamento digital, com software para 2 mesas operadoras, incluso os serviços para implantação e manutenção do sistema PABX e softwares, reposição de peças e suporte técnico durante a vigência do contrato.	UNI	06	**unify – X8**	R$ 1.663,33	R$ 9.979,98
VALOR TOTAL: R$ 9.979,98						

Parágrafo único - O pagamento da importância originada pela prorrogação do prazo de execução de serviços correrá à conta do recurso proveniente da seguinte dotação orçamentária: **12.001.0004.0122.0002.2030 (1548) – Secretaria Municipal de Administração**

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato Administrativo (CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 78/2022), datado de 28 de julho de 2022.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, EM 19 DE JANEIRO DE 2023.

MARCIO ASSAKAWA
Secretário Municipal De Administração
Contratante

NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA
Diretora De Compras

AFRAS SISTEMAS DE TELECOMUNICACOES LTDA
Contratada

KENDJE APARECIDO MATSUMOTO
Fiscal do Contrato

Publicado por:
Ellen Juliane de Arruda
Código Identificador:83F43369

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA DE COMPRAS - 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 103/2021

2º TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
(PRORROGAÇÃO DE PRAZO E REVISÃO DE VALORES)

REF: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 126/2021

CONTRATO Nº 103/2021

2º (Segundo) Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços 103/2021 que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PARANAVAÍ** e a Empresa **ALFATEC RADIOLOGIA LTDA,** na forma abaixo:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito interno, com sede à Rua Getúlio Vargas, 900, inscrito no C.N.P.J. sob nº **76.977.768/0001-81**, por seu **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PARANAVAÍ**, Estado do Paraná, com sede à Rua Paraíba, s/nº, Centro, inscrito no C.N.P.J. sob o nº **08.518.587/0001-37**, neste ato devidamente representado por delegação pela Ilma. Secretária Municipal de Saúde Sra. **ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA**, brasileira, residente e domiciliada na cidade de Paranavaí-PR, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 843.459-46 PR, e inscrita no CPF sob nº 042.081.609.77 e pela Diretora de Compras Srª **NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, residente e domiciliada na cidade de Paranavaí-PR, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 8.795.443-9 PR e inscrita no CPF sob nº 045.697.729-51, conforme delegação do Decreto Municipal nº 20.867/2020.

CONTRATADA: ALFATEC RADIOLOGIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida à Avenida Valério Osmar Estevão, nº 82, Centro, na cidade de Ângulo, Estado do Paraná, inscrita no C.N.P.J. sob nº **35.071.029/0001-49**, neste ato devidamente representada pelo Sócio Administrador Sr**. CLEYDSON KLEYBER CORDEIRO**, residente e domiciliado na Cidade de Maringá, Paraná, na Rua Homero Arruda, nº 191, Jardim Paris, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 6.860.941-0 SSP/PR e inscrito no C.P.F. sob nº 027.449.839-18.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO CONTRATO ORIGINAL

O presente instrumento tem por objeto a Contratação de Empresa para Prestação de **SERVIÇO DE RADIOLOGIA (exames de Raio-X), nas dependências da UPA 24 HORAS - Unidade de Pronto Atendimento Dr. Lauro Augusto Ribeiro Gava**, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com as especificações constantes nos Anexos I e II, proposta de preços e demais documentos integrantes da Licitação, **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 126/2021**, que fazem parte integrante do presente contrato, no valor global firmado entre as partes através do **Contrato de Prestação de Serviços nº 103/2021** e 1º Termo Aditivo (Alteração de Cláusula Contratual) de **até**: **R$ 840.000,00 (oitocentos e quarenta mil reais),** de acordo com o seguinte:

Item	Serviço	Unidade	Total Mensal Máximo	Total Anual Máximo
1	**SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM PARA A REALIZAÇÃO DE EXAMES DE RAIO-X NAS DEPENDÊNCIAS DA UPA**, com disponibilização de recursos humanos, equipamentos e materiais, sendo de responsabilidade da contratada os encargos trabalhistas, a manutenção dos equipamentos e materiais, com vistas ao atendimento de pacientes usuários do SUS, residentes no Município de Paranavaí, atendidos na UPA e eletivos agendados pela SESAU, pelo período de 12 meses, conforme especificações, exigências e quantitativos descritos no termo de referência e edital do processo licitatório Pregão Eletrônico nº 126/2021.	Custo Mensal	**R$70.000,00**	**R$840.000,00**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ADITIVO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO

Através do presente Termo Aditivo, as partes resolvem prorrogar o prazo de execução dos serviços, objeto do respectivo contrato, por mais **12 (doze) meses**, passando o vencimento do prazo de execução dos serviços para **28 de Janeiro de 2024,** nos termos da Cláusula Sexta do Contrato de Prestação de Serviços nº 103/2021, tendo em vista o requerimento, acompanhado de justificativas e pesquisa de mercado, apresentado pela Secretaria Municipal de Saúde através do Memorando nº 032/2023/SESAU; Memorando nº 005/2023/UPA e Memorando nº 012/2023/UPA; autorização para prorrogação contratual assinada pela Ilma. Secretária Municipal de Saúde e considerando ainda o Parecer Jurídico nº 023/2023 emitido pela Procuradoria Geral do Município.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO ADITIVO: REVISÃO DE VALORES CONTRATUAIS

Através do presente Termo Aditivo, as partes resolvem ainda, promover a **revisão** dos valores contratuais firmados, objetivando a **manutenção do equilíbrio econômico-financeiro da contratação**, nos termos do Artigo 65, inciso II, alínea "d" da Lei Federal nº 8.666/93, considerando o requerimento, acompanhado de planilha de custos, protocolado pela CONTRATADA; as determinações do Parecer Técnico Contábil nº 002/2023; pesquisa de mercado realizada pela Unidade de Pronto Atendimento Municipal (UPA) nos termos do Memorando nº 012/2023/UPA e anuência exarada pela Secretaria Municipal de Saúde via Memorando nº 032/2022/SESAU.

Parágrafo Primeiro – Com a revisão contratual formalizada através deste termo aditivo, o valor anual estimado do Contrato de Prestação de Serviços nº 103/2021 passa a ser de **até: R$ 860.163,24 (Oitocentos e sessenta mil, cento e sessenta e três reais e vinte e quatro centavos),** nos termos da análise técnica contida no Parecer Técnico-Contábil nº 002/2023 e na planilha de custos detalhada que o acompanha, conforme quadro abaixo:

Item	Serviço	Unidade	Total Mensal Máximo Revisado	Total Anual Máximo
1	**SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM PARA A REALIZAÇÃO DE EXAMES DE RAIO-X NAS DEPENDÊNCIAS DA UPA**, com disponibilização de recursos humanos, equipamentos e materiais, sendo de responsabilidade da contratada os encargos trabalhistas, a manutenção dos equipamentos e materiais, com vistas ao atendimento de pacientes usuários do SUS, residentes no Município de Paranavaí, atendidos na UPA e eletivos agendados pela SESAU, pelo período de 12 meses, conforme especificações, exigências e quantitativos descritos no termo de referência e edital do processo	Custo Mensal	**R$ 71.680,27**	**R$ 860.163,24**

	licitatório Pregão Eletrônico nº 126/2021.			

Parágrafo Segundo – A apuração do custo mensal será realizada pela fiscalização do contrato que analisará e conferirá com os pedidos médicos de cada paciente (atividade realizada por servidor da Secretaria Municipal de Saúde), conforme os tipos de exames de Raio-X realizados pela UPA e pela Atenção Básica, confrontando as informações com o relatório mensal de exames de Raio-X que deverá ser emitido pela Contratada. Após a análise e conferência a fiscalização contratual emitirá relatório de apuração, informando o quantitativo de exames efetivamente realizados, avaliação dos serviços prestados no período e o cálculo proporcional do pagamento a ser realizado a contratada.

Parágrafo Terceiro - O pagamento da importância originada pela presente prorrogação do prazo de execução e revisão contratual de valores correrá à conta do recurso proveniente da seguinte dotação orçamentária: **04.0001.0010.0302.0006.2.2236.3.3.90.39.00 (221) – Serviços de Saúde.**

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato Original (CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 103/2021), datado de 28 de Janeiro de 2022.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, EM 24 DE JANEIRO DE 2023.

ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA
Secretária Municipal de Saúde
Contratante

NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA
Diretora de Compras

Alfatec Radiologia Ltda
CLEYDSON KLEYBER CORDEIRO
Contratada

SIMONE CRISTINA BAGGIO
Fiscal do Contrato

Publicado por:
Caio Cesar Machado
Código Identificador:CEBC4132

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

DEPARTAMENTO DE TRANSITO
NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

<
277510 MUNICIPIO DE PATO BRANCO
Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEPATRAN - PATO BRANCO até 09/02/2023, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Documento de Habilitação
ACM2228	116100T000271649	07/10/2022	72340	
AHN2322	116100T000345961	10/10/2022	72422	
AIZ5642	116100T000340473	08/10/2022	72340	
ANK6306	277510T000027648	08/10/2022	52070	
AOD9I30	116100T000345965	10/10/2022	72422	
ARL7J27	277510T000052529	07/10/2022	54600	4479109046
ASZ6439	116100T000340490	10/10/2022	72422	
AUC7582	116100T000345951	10/10/2022	72422	
AUS6461	116100T000271648	07/10/2022	72340	
AUZ3745	116100T000340499	10/10/2022	72422	
AXP8123	116100T000345962	10/10/2022	72422	5079348350
AYY1902	116100T000345959	10/10/2022	72422	
BAA2907	277510T000027639	06/10/2022	52070	
BAG8491	116100T000340472	08/10/2022	72340	
BAU0933	116100T000340484	10/10/2022	72422	
BCP1354	277510T000027646	06/10/2022	52070	
BDL1H68	277510T000045754	07/10/2022	54600	2982131530
BDV8A58	116100T000340487	10/10/2022	72422	
BEJ5J62	277510T000048637	11/10/2022	54600	
BET9600	116100T000328862	07/10/2022	54600	
BEU4I90	277510T000027644	06/10/2022	52070	
EVL8D80	116100T000340470	08/10/2022	72340	
KWJ3D95	116100T000345966	10/10/2022	72422	
LJR2G31	116100T000334019	11/10/2022	54600	
MGC8198	116100T000340500	10/10/2022	72422	
MGJ9C46	277510T000001859	13/10/2022	54600	
MJR2F99	116100T000345955	10/10/2022	72422	
OOR4J18	116100T000345956	10/10/2022	72422	
RHE3E63	116100T000340493	10/10/2022	72422	
SDQ3C50	116100T000340489	10/10/2022	72422	1733106408

Publicado por:
Elisangela Bach Dallazane
Código Identificador:6F7A0889

DEPARTAMENTO DE TRANSITO
NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

<277510 MUNICIPIO DE PATO BRANCO
Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEPATRAN - PATO BRANCO até 09/02/2023, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Valor Infração
AAD7J75	277510Z000010698	23/09/2022	55412	R$ 195.23
AAF9A90	277510T000001853	08/10/2022	55417	R$ 195.23
ABJ1494	277510T000011781	13/10/2022	55411	R$ 195.23
ABK4D62	277510T000052537	07/10/2022	76251	R$ 293.47
ACA9162	277510T000046376	07/10/2022	51930	R$ 293.47
ACM5276	277510Z000010772	27/09/2022	55412	R$ 195.23
ACW0151	277510Z000010649	21/09/2022	55412	R$ 195.23
ACW0151	277510Z000010670	22/09/2022	55412	R$ 195.23
ACX9E48	277510Z000010747	27/09/2022	55412	R$ 195.23
ADE8C82	277510Z000010710	26/09/2022	55412	R$ 195.23
ADG1555	277510Z000010737	27/09/2022	55412	R$ 195.23
ADO3938	277510T000019860	10/10/2022	55411	R$ 195.23
ADT5527	277510Z000010668	22/09/2022	55412	R$ 195.23
AEN3A07	277510T000019848	08/10/2022	55414	R$ 195.23
AFI8H76	277510T000045758	07/10/2022	60412	R$ 195.23
AFR7J89	277510NIC0017056	27/09/2022	50020	R$ 586.94
AFZ8700	277510Z000010651	21/09/2022	55412	R$ 195.23
AGA3353	277510Z000010681	22/09/2022	55412	R$ 195.23
AGA9J79	277510Z000010748	27/09/2022	55412	R$ 195.23
AGN5581	277510T000048634	08/10/2022	51930	R$ 293.47
AHC3425	277510T000043864	07/10/2022	60501	R$ 293.47
AHS3H78	277510Z000010776	27/09/2022	55412	R$ 195.23
AIB2666	277510T000047282	06/10/2022	76332	R$ 293.47
AIE4D58	277510T000043874	10/10/2022	51930	R$ 293.47
AIF3H32	277510T000044198	13/10/2022	60501	R$ 293.47
AJA6332	277510T000016818	06/10/2022	76252	R$ 293.47
AKC4332	277510T000052530	07/10/2022	76252	R$ 293.47
AKG0A75	277510T000052520	06/10/2022	55417	R$ 195.23
AKJ2G27	277510Z000010621	20/09/2022	55412	R$ 195.23
AKJ4A06	277510T000043867	07/10/2022	55414	R$ 195.23
ALC7D38	277510Z000010632	20/09/2022	55412	R$ 195.23
ALC7D38	277510Z000010662	22/09/2022	55412	R$ 195.23
ALC7D38	277510T000034080	10/10/2022	76251	R$ 293.47
ALC7D38	277510Z000010626	20/09/2022	55412	R$ 195.23
ALK3H65	277510T000001851	08/10/2022	55414	R$ 195.23
ALL4B02	277510Z000010733	27/09/2022	55412	R$ 195.23
ALQ2361	116100T000345954	10/10/2022	72422	R$ 130.16
ALQ9E26	277510T000019859	10/10/2022	54600	R$ 130.16
AMK8863	277510T000044190	07/10/2022	55414	R$ 195.23
AML5718	277510T000001852	08/10/2022	51930	R$ 293.47
AMM3D15	277510T000000781	13/10/2022	55414	R$ 195.23
AMR1715	277510Z000010701	23/09/2022	55412	R$ 195.23
AMU2A99	277510T000026200	13/10/2022	76331	R$ 293.47
AMV9349	277510T000047284	07/10/2022	76251	R$ 293.47
AMZ3A24	277510T000011772	07/10/2022	55417	R$ 195.23
ANC8D56	277510Z000010699	23/09/2022	55412	R$ 195.23
ANC9E32	277510T000043862	06/10/2022	51930	R$ 293.47
ANG1G52	116100T000340469	08/10/2022	57380	R$ 293.47
ANP9150	277510T000025457	07/10/2022	51851	R$ 195.23
ANZ9257	277510T000019847	08/10/2022	76252	R$ 293.47
APC6C49	277510T000046369	06/10/2022	55680	R$ 195.23
APD1633	277510T000043863	07/10/2022	55414	R$ 195.23
APO2D86	277510T000019863	13/10/2022	76331	R$ 293.47
APO9C99	277510Z000010646	21/09/2022	55412	R$ 195.23
APZ0J88	277510Z000010676	22/09/2022	55412	R$ 195.23
AQG7336	116100T000334016	09/10/2022	57380	R$ 293.47
AQL3H82	277510T000016821	13/10/2022	55417	R$ 195.23
AQZ2547	277510T000043865	07/10/2022	54600	R$ 130.16
ARR5295	277510Z000010700	23/09/2022	55412	R$ 195.23
ARR5295	277510Z000010688	23/09/2022	55412	R$ 195.23
ARU6098	116100T000333352	07/10/2022	60412	R$ 195.23
ARV5D29	277510Z000010634	20/09/2022	55412	R$ 195.23
ARW9623	277510T000001858	10/10/2022	55417	R$ 195.23
ASA6B18	277510T000048635	08/10/2022	76332	R$ 293.47
ASF6941	277510T000047286	13/10/2022	55411	R$ 195.23
ASG0I97	277510Z000010734	27/09/2022	55412	R$ 195.23
ASG0I97	277510Z000010756	27/09/2022	55412	R$ 195.23
ASG6149	277510T000048631	08/10/2022	76332	R$ 293.47
ASH2J61	277510T000052526	06/10/2022	55414	R$ 195.23
ASI5402	277510Z000010638	20/09/2022	55412	R$ 195.23
ASK5088	277510T000019843	06/10/2022	55411	R$ 195.23
ASN2C12	277510Z000010625	20/09/2022	55412	R$ 195.23
ASP4716	277510Z000010743	27/09/2022	55412	R$ 195.23

ASP4716	277510Z000010775	27/09/2022	55412	R$ 195.23
ASP4716	277510NIC0017064	27/09/2022	50020	R$ 390.46
ASP5I14	277510Z000010715	26/09/2022	55412	R$ 195.23
ASZ7353	277510Z000010769	27/09/2022	55412	R$ 195.23
ATB2280	277510T000001863	13/10/2022	59910	R$ 293.47
ATC7C80	277510Z000010636	20/09/2022	55412	R$ 195.23
ATF3745	116100T000334017	10/10/2022	56143	R$ 195.23
ATH5E67	277510T000016819	07/10/2022	55417	R$ 195.23
ATK0878	277510Z000010618	20/09/2022	55412	R$ 195.23
ATK0878	277510Z000010759	27/09/2022	55412	R$ 195.23
ATK0878	277510Z000010693	23/09/2022	55412	R$ 195.23
ATK9642	277510Z000010713	26/09/2022	55412	R$ 195.23
ATK9A01	277510T000048614	06/10/2022	55414	R$ 195.23
ATQ3E08	277510Z000010631	20/09/2022	55412	R$ 195.23
ATR0G58	277510T000019856	10/10/2022	54526	R$ 195.23
ATR1B78	277510Z000010764	27/09/2022	55412	R$ 195.23
ATR1H03	277510T000025454	06/10/2022	55417	R$ 195.23
ATU9470	277510Z000010661	22/09/2022	55412	R$ 195.23
ATU9470	277510Z000010767	27/09/2022	55412	R$ 195.23
ATW9F16	116100T000345958	10/10/2022	72422	R$ 130.16
ATY7J93	277510Z000010729	26/09/2022	55412	R$ 195.23
ATY7J93	277510Z000010770	27/09/2022	55412	R$ 195.23
AUC2H39	277510Z000010762	27/09/2022	55412	R$ 195.23
AUC8978	277510T000052535	07/10/2022	55500	R$ 130.16
AUI8116	116100T000340486	10/10/2022	72422	R$ 130.16
AUM7911	277510T000045759	13/10/2022	57380	R$ 293.47
AUR6685	277510Z000010771	27/09/2022	55412	R$ 195.23
AUZ4G64	116100T000340497	10/10/2022	72422	R$ 130.16
AVA8975	277510Z000010716	26/09/2022	55412	R$ 195.23
AVC0B15	277510T000052538	07/10/2022	60412	R$ 195.23
AVF8325	277510Z000010679	22/09/2022	55412	R$ 195.23
AVP0B81	277510Z000010623	20/09/2022	55412	R$ 195.23
AVQ1061	116100T000272666	11/10/2022	60501	R$ 293.47
AVT5114	277510Z000010672	22/09/2022	55412	R$ 195.23
AVU8926	116100T000340495	10/10/2022	72422	R$ 130.16
AVX2087	277510T000001856	08/10/2022	55414	R$ 195.23
AVY8360	277510T000027641	06/10/2022	76331	R$ 293.47
AWD6H63	277510T000052539	07/10/2022	60501	R$ 293.47
AWG9984	277510T000026199	08/10/2022	55417	R$ 195.23
AWH2263	116100T000333265	09/10/2022	54521	R$ 195.23
AWK2489	277510T000001854	08/10/2022	76332	R$ 293.47
AWM2540	277510Z000010778	27/09/2022	55412	R$ 195.23
AWM4031	277510Z000010678	22/09/2022	55412	R$ 195.23
AWP6B73	277510Z000010750	27/09/2022	55412	R$ 195.23
AWP6B73	277510Z000010738	27/09/2022	55412	R$ 195.23
AWX0206	277510Z000010687	23/09/2022	55412	R$ 195.23
AWX0B16	277510T000011769	06/10/2022	61220	R$ 293.47
AXB0472	277510Z000010722	26/09/2022	55412	R$ 195.23
AXB9E01	277510Z000010657	22/09/2022	55412	R$ 195.23
AXE3E06	277510Z000010673	22/09/2022	55412	R$ 195.23
AXG4G11	277510T000011782	13/10/2022	76332	R$ 293.47
AXI0468	277510Z000010656	21/09/2022	55412	R$ 195.23
AXM3267	277510T000044194	08/10/2022	54522	R$ 195.23
AXN1G25	277510Z000010704	26/09/2022	55412	R$ 195.23
AXS2C29	116100T000340482	10/10/2022	72422	R$ 130.16
AXY9238	277510Z000010754	27/09/2022	55412	R$ 195.23
AYF4B69	277510T000052525	06/10/2022	55417	R$ 195.23
AYH5E55	277510Z000010726	26/09/2022	55412	R$ 195.23
AYH5E55	277510Z000010742	27/09/2022	55412	R$ 195.23
AYH5E55	277510Z000010619	20/09/2022	55412	R$ 195.23
AYH7183	277510T000046373	07/10/2022	54522	R$ 195.23
AYL2114	277510Z000010695	23/09/2022	55412	R$ 195.23
AYN1E39	277510T000011777	13/10/2022	55417	R$ 195.23
AYW0866	277510Z000010753	27/09/2022	55412	R$ 195.23
AYW8965	277510T000044197	13/10/2022	55411	R$ 195.23
AYX5D07	116100T000336380	07/10/2022	65300	R$ 195.23
AZA4B57	116100T000340479	08/10/2022	65300	R$ 195.23
AZC4066	277510T000052544	13/10/2022	69471	R$ 195.23
AZD3I66	277510Z000010707	26/09/2022	55412	R$ 195.23
AZE0731	277510T000047281	06/10/2022	60501	R$ 293.47
AZE9838	116100T000336382	07/10/2022	60501	R$ 293.47
AZG3E84	277510NIC0017059	27/09/2022	50020	R$ 586.94
AZI5893	277510T000011779	13/10/2022	55411	R$ 195.23
AZQ1437	116100T000340492	10/10/2022	72422	R$ 130.16
AZR6F98	116100T000336394	11/10/2022	55413	R$ 195.23
AZV0C53	277510T000025458	07/10/2022	76331	R$ 293.47
AZV6030	277510NIC0017054	27/09/2022	50020	R$ 390.46
BAA0G40	277510T000011778	13/10/2022	55417	R$ 195.23
BAB1734	277510T000046375	07/10/2022	60501	R$ 293.47
BAB8029	277510T000011776	08/10/2022	56731	R$ 130.16
BAF2510	277510NIC0017053	27/09/2022	50020	R$ 586.94
BAF7B47	277510Z000010682	22/09/2022	55412	R$ 195.23
BAG7F48	277510Z000010628	20/09/2022	55412	R$ 195.23
BAG8E98	116100T000345963	10/10/2022	72422	R$ 130.16
BAJ0499	116100T000340471	08/10/2022	72340	R$ 130.16
BAN3388	277510T000046370	06/10/2022	76331	R$ 293.47
BAO7277	116100T000340498	10/10/2022	72422	R$ 130.16
BAO9H07	277510Z000010643	21/09/2022	55412	R$ 195.23
BAS9J52	277510Z000010680	22/09/2022	55412	R$ 195.23

BAU0C69	277510T000046378	07/10/2022	60501	R$ 293.47
BAU8702	277510T000048615	06/10/2022	55414	R$ 195.23
BAV9504	277510T000052534	07/10/2022	76332	R$ 293.47
BAZ6E83	116100T000340478	08/10/2022	56144	R$ 195.23
BBD6880	277510Z000010640	20/09/2022	55412	R$ 195.23
BBL6I90	277510T000043870	08/10/2022	51930	R$ 293.47
BBL6I90	277510T000034081	13/10/2022	54600	R$ 130.16
BBQ9351	277510Z000010697	23/09/2022	55412	R$ 195.23
BBR6587	277510T000016820	07/10/2022	55411	R$ 195.23
BBV1931	277510Z000010735	27/09/2022	55412	R$ 195.23
BBX7229	277510Z000010686	23/09/2022	55412	R$ 195.23
BBY6D58	277510Z000010655	21/09/2022	55412	R$ 195.23
BBY6D58	277510Z000010725	26/09/2022	55412	R$ 195.23
BCA3893	277510T000052540	07/10/2022	76332	R$ 293.47
BCA8901	277510T000044193	08/10/2022	60412	R$ 195.23
BCB9103	277510Z000010761	27/09/2022	55412	R$ 195.23
BCC5711	116100T000345952	10/10/2022	72422	R$ 130.16
BCC7794	277510T000047289	13/10/2022	76332	R$ 293.47
BCD2256	277510T000027642	06/10/2022	55414	R$ 195.23
BCE8171	277510T000044192	08/10/2022	76251	R$ 293.47
BCI4345	277510T000044188	07/10/2022	76251	R$ 293.47
BCL9795	277510T000001864	13/10/2022	55414	R$ 195.23
BCP8877	277510T000048625	07/10/2022	76332	R$ 293.47
BCQ1417	277510T000048622	06/10/2022	60412	R$ 195.23
BCU7F17	277510T000048623	06/10/2022	60412	R$ 195.23
BCY2A36	277510T000048627	07/10/2022	76251	R$ 293.47
BCZ1903	277510T000052541	07/10/2022	55500	R$ 130.16
BDA8C51	277510NIC0017065	27/09/2022	50020	R$ 390.46
BDB2C07	277510Z000010671	22/09/2022	55412	R$ 195.23
BDB3B53	277510Z000010774	27/09/2022	55412	R$ 195.23
BDD1C65	277510T000046377	07/10/2022	76332	R$ 293.47
BDE4B97	277510T000019854	10/10/2022	55411	R$ 195.23
BDE4H33	277510NIC0017058	27/09/2022	50020	R$ 390.46
BDK9E04	277510T000052532	07/10/2022	76332	R$ 293.47
BDM0H39	277510T000025455	06/10/2022	55413	R$ 195.23
BDO9F57	116100E008438982	11/10/2022	60501	R$ 293.47
BDR0J65	277510T000048626	07/10/2022	76332	R$ 293.47
BDR6F48	277510T000025456	06/10/2022	55417	R$ 195.23
BDW8C18	277510T000027649	08/10/2022	55414	R$ 195.23
BDY0H14	277510T000046368	06/10/2022	54870	R$ 195.23
BDY6E55	277510Z000010749	27/09/2022	55412	R$ 195.23
BEA1G22	277510Z000010773	27/09/2022	55412	R$ 195.23
BEC7A36	277510T000027640	06/10/2022	52070	R$ 88.38
BED6D69	277510T000044196	08/10/2022	76251	R$ 293.47
BEF6A09	277510T000008506	13/10/2022	60412	R$ 195.23
BEG0D66	116100T000336389	07/10/2022	60412	R$ 195.23
BEG3A84	277510T000019844	06/10/2022	55411	R$ 195.23
BEI3A19	277510Z000010751	27/09/2022	55412	R$ 195.23
BEI6F91	277510T000044191	08/10/2022	55414	R$ 195.23
BEL5750	277510Z000010653	21/09/2022	55412	R$ 195.23
BEP1207	277510Z000010675	22/09/2022	55412	R$ 195.23
BEP4F99	277510T000048629	07/10/2022	54526	R$ 195.23
BER2J52	277510NIC0017062	27/09/2022	50020	R$ 390.46
BER3G02	277510NIC0017055	27/09/2022	50020	R$ 390.46
BEU1H06	277510T000052519	06/10/2022	76332	R$ 293.47
BEU3H51	277510Z000010683	22/09/2022	55412	R$ 195.23
BEW6F46	277510Z000010702	23/09/2022	55412	R$ 195.23
BEW7D08	277510T000048612	06/10/2022	55417	R$ 195.23
BEX3A50	277510Z000010731	26/09/2022	55412	R$ 195.23
BEX3A50	277510Z000010647	21/09/2022	55412	R$ 195.23
BEX3A50	277510Z000010708	26/09/2022	55412	R$ 195.23
BEY1I56	277510NIC0017068	27/09/2022	50020	R$ 390.46
BMM8J69	277510T000044187	06/10/2022	55414	R$ 195.23
BYI1C23	116100T000336388	07/10/2022	60501	R$ 293.47
CSY7963	277510Z000010674	22/09/2022	55412	R$ 195.23
CXA1D37	277510T000052522	06/10/2022	54600	R$ 130.16
CYX3A96	277510Z000010758	27/09/2022	55412	R$ 195.23
DFV8452	277510T000052542	10/10/2022	55680	R$ 195.23
DFV8452	116100T000345967	10/10/2022	55411	R$ 195.23
DGN3583	277510Z000010641	21/09/2022	55412	R$ 195.23
DJP0552	277510T000019852	10/10/2022	55414	R$ 195.23
DKO3I48	277510Z000010714	26/09/2022	55412	R$ 195.23
DQF7240	277510Z000010745	27/09/2022	55412	R$ 195.23
DQH4I74	277510T000048630	07/10/2022	55414	R$ 195.23
DRK4043	277510Z000010739	27/09/2022	55412	R$ 195.23
DRN1112	277510T000019858	10/10/2022	55414	R$ 195.23
DWA4H05	277510T000001847	07/10/2022	60411	R$ 195.23
EBS8129	277510T000043871	10/10/2022	76251	R$ 293.47
EFY9D38	277510T000043868	07/10/2022	55414	R$ 195.23
EGE1G62	116100T000345964	10/10/2022	60501	R$ 293.47
EPN0A19	116100T000340474	08/10/2022	72340	R$ 130.16
ERF8A46	277510T000047288	13/10/2022	76332	R$ 293.47
ERF8A46	116100T000271738	08/10/2022	59161	R$ 1467.35
ERY0895	277510Z000010639	20/09/2022	55412	R$ 195.23
ERY0895	277510Z000010703	22/09/2022	55412	R$ 195.23
EUQ8410	116100T000333501	07/10/2022	57200	R$ 195.23
EVG7326	277510Z000010663	22/09/2022	55412	R$ 195.23
EVG7326	277510Z000010622	20/09/2022	55412	R$ 195.23
FAA9H99	277510Z000010691	23/09/2022	55412	R$ 195.23

FEP0536	277510T000048624	06/10/2022	76332	R$ 293.47
FEY1E84	277510T000046379	07/10/2022	76331	R$ 293.47
FGI6E63	277510Z000010727	26/09/2022	55412	R$ 195.23
FGS0C22	277510Z000010633	20/09/2022	55412	R$ 195.23
FJT1H73	277510T000047280	06/10/2022	60501	R$ 293.47
FLK4C43	277510Z000010659	22/09/2022	55412	R$ 195.23
FOQ6J19	277510T000048616	06/10/2022	55414	R$ 195.23
FPS3G17	277510T000052536	07/10/2022	60501	R$ 293.47
FTB6J03	277510T000001849	07/10/2022	60412	R$ 195.23
FXL1A06	277510T000048619	06/10/2022	60501	R$ 293.47
FYN3D29	277510T000001843	06/10/2022	58350	R$ 195.23
FYN3D29	277510T000001842	06/10/2022	54521	R$ 195.23
GGE0J05	277510Z000010777	27/09/2022	55412	R$ 195.23
GGE0J05	277510Z000010685	23/09/2022	55412	R$ 195.23
HCS8F64	277510T000047283	06/10/2022	55411	R$ 195.23
HHJ9218	277510Z000010677	22/09/2022	55412	R$ 195.23
HIA7I18	277510T000044189	07/10/2022	55411	R$ 195.23
HLE8B28	277510T000001861	13/10/2022	55417	R$ 195.23
HOJ6C14	277510Z000010620	20/09/2022	55412	R$ 195.23
HRU9J23	277510T000019853	10/10/2022	55414	R$ 195.23
HSJ0173	116100T000353354	07/10/2022	61810	R$ 195.23
HSJ0173	116100T000353353	07/10/2022	61810	R$ 195.23
IER2461	277510T000011780	13/10/2022	60412	R$ 195.23
IID6585	277510Z000010696	23/09/2022	55412	R$ 195.23
IQD1H64	277510Z000010718	26/09/2022	55412	R$ 195.23
IQD1H64	277510Z000010763	27/09/2022	55412	R$ 195.23
IQD1H64	277510Z000010658	22/09/2022	55412	R$ 195.23
IQM0885	277510Z000010654	21/09/2022	55412	R$ 195.23
ITI2F02	277510Z000010635	20/09/2022	55412	R$ 195.23
ITS5F54	277510T000047287	13/10/2022	55411	R$ 195.23
IUU7F89	277510Z000010669	22/09/2022	55412	R$ 195.23
IWK4B27	277510T000048613	06/10/2022	55414	R$ 195.23
JJG2J73	277510T000043872	10/10/2022	54526	R$ 195.23
JKE4I55	116100T000336392	07/10/2022	65300	R$ 195.23
JPQ8827	277510Z000010692	23/09/2022	55412	R$ 195.23
JRW9468	277510Z000010760	27/09/2022	55412	R$ 195.23
JRW9468	277510Z000010736	27/09/2022	55412	R$ 195.23
JRW9468	277510Z000010706	26/09/2022	55412	R$ 195.23
JRW9468	277510Z000010645	21/09/2022	55412	R$ 195.23
KHD9I21	116100T000340475	08/10/2022	72340	R$ 130.16
KNB7J74	116100T000336374	07/10/2022	65300	R$ 195.23
LBZ6E25	277510Z000010723	26/09/2022	55412	R$ 195.23
LJR2G31	116100T000334018	11/10/2022	54284	R$ 293.47
LYC7768	277510Z000010768	27/09/2022	55412	R$ 195.23
LYC7768	277510Z000010744	27/09/2022	55412	R$ 195.23
LYN1034	277510Z000010720	26/09/2022	55412	R$ 195.23
MAJ3168	277510Z000010644	21/09/2022	55412	R$ 195.23
MAN5612	277510Z000010630	20/09/2022	55412	R$ 195.23
MBE9A56	277510T000020838	07/10/2022	55500	R$ 130.16
MBG1H14	277510T000048618	06/10/2022	76332	R$ 293.47
MBG8C11	277510Z000010780	27/09/2022	55412	R$ 195.23
MBU1297	277510T000001845	06/10/2022	76331	R$ 293.47
MCR2J58	277510T000052543	13/10/2022	60502	R$ 293.47
MDC3H09	277510T000052523	06/10/2022	76252	R$ 293.47
MDD5001	277510Z000010712	26/09/2022	55412	R$ 195.23
MDD5001	277510Z000010724	26/09/2022	55412	R$ 195.23
MDD5001	277510Z000010765	27/09/2022	55412	R$ 195.23
MDR5556	277510T000001848	07/10/2022	60501	R$ 293.47
MDZ8E73	116100T000276504	07/10/2022	58191	R$ 880.41
MEN7E54	277510Z000010721	26/09/2022	55412	R$ 195.23
MEN7E54	277510Z000010689	23/09/2022	55412	R$ 195.23
MFM3D26	116100T000340485	10/10/2022	72422	R$ 130.16
MFT0022	116100T000345957	10/10/2022	72422	R$ 130.16
MGH9831	277510T000019862	13/10/2022	60501	R$ 293.47
MGO2D74	277510Z000010642	21/09/2022	55412	R$ 195.23
MGS1B75	277510T000019846	08/10/2022	55414	R$ 195.23
MHC9993	277510Z000010719	26/09/2022	55412	R$ 195.23
MHC9993	277510NIC0017067	27/09/2022	50020	R$ 390.46
MHE4635	277510T000048628	07/10/2022	54526	R$ 195.23
MHS4666	277510Z000010690	23/09/2022	55412	R$ 195.23
MJH6248	277510T000045755	07/10/2022	60501	R$ 293.47
MJK8A12	277510T000027647	07/10/2022	52070	R$ 88.38
MKA7486	277510T000048617	06/10/2022	76332	R$ 293.47
MKF2A01	116100T000336395	11/10/2022	54521	R$ 195.23
MKF2A01	277510T000052527	06/10/2022	76332	R$ 293.47
MKG2E39	277510Z000010684	22/09/2022	55412	R$ 195.23
MKK1H17	116100T000328861	07/10/2022	65300	R$ 195.23
MLB2H68	116100T000271739	08/10/2022	54521	R$ 195.23
MRA6I03	277510T000046372	06/10/2022	76331	R$ 293.47
MRQ2F53	277510Z000010666	22/09/2022	55412	R$ 195.23
MVV2406	277510T000001846	06/10/2022	54870	R$ 195.23
NJF5238	277510Z000010746	27/09/2022	55412	R$ 195.23
NOZ3D65	277510T000043869	08/10/2022	51930	R$ 293.47
NRR0J13	116100T000340491	10/10/2022	72422	R$ 130.16
NUB7D57	277510T000043873	10/10/2022	55411	R$ 195.23
NXG8D04	277510T000045753	07/10/2022	57030	R$ 130.16
OAX4835	277510Z000010660	22/09/2022	55412	R$ 195.23
OBI3I25	277510T000052524	06/10/2022	58191	R$ 880.41
OCJ1H22	277510T000048639	13/10/2022	76332	R$ 293.47

PYL3598	277510T000016822	13/10/2022	60412	R$ 195.23
QCS9J52	277510Z000010781	27/09/2022	55412	R$ 195.23
QDX0280	277510Z000010728	26/09/2022	55412	R$ 195.23
QHY0B22	116100T000340483	10/10/2022	72422	R$ 130.16
QIG8G46	116100T000340477	08/10/2022	72340	R$ 130.16
QIG9J89	277510T000008505	08/10/2022	76331	R$ 293.47
QIK2E11	277510NIC0017057	27/09/2022	50020	R$ 586.94
QJV8A27	277510Z000010667	22/09/2022	55412	R$ 195.23
QJZ1332	277510Z000010624	20/09/2022	55412	R$ 195.23
QJZ8C14	277510T000045752	06/10/2022	57030	R$ 130.16
QLB6I00	277510T000043876	10/10/2022	55411	R$ 195.23
QOD4H60	277510T000011770	07/10/2022	55411	R$ 195.23
QOL4F88	277510T000019850	08/10/2022	55414	R$ 195.23
QUE6B46	277510Z000010627	20/09/2022	55412	R$ 195.23
QUG3J25	277510T000046371	06/10/2022	76331	R$ 293.47
QUI0E79	116100T000345960	10/10/2022	72422	R$ 130.16
QXL5H40	277510NIC0017063	27/09/2022	50020	R$ 586.94
RHD7G62	277510Z000010782	27/09/2022	55412	R$ 195.23
RHF2C60	277510NIC0017066	27/09/2022	50020	R$ 390.46
RHN9E64	277510NIC0017060	27/09/2022	50020	R$ 390.46
RHP7E36	277510T000045757	07/10/2022	52070	R$ 88.38
RHS5D96	116100T000340494	10/10/2022	72422	R$ 130.16
RHU7C76	277510Z000010730	26/09/2022	55412	R$ 195.23
RHW8A61	277510Z000010650	21/09/2022	55412	R$ 195.23
RHX7E13	116100T000336383	07/10/2022	60501	R$ 293.47
RKX3B90	277510NIC0017061	27/09/2022	50020	R$ 390.46
RLE2B65	277510T000045756	07/10/2022	52070	R$ 88.38
RTO7E20	116100T000336387	07/10/2022	60501	R$ 293.47
SDT9E13	277510T000047291	13/10/2022	60501	R$ 293.47

Publicado por:
Elisangela Bach Dallazane
Código Identificador:1596A40F

DEPARTAMENTO DE TRANSITO
NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

<
277510 MUNICIPIO DE PATO BRANCO
Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DEPATRAN - PATO BRANCO até 06/02/2023.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AAI6565	277510T000044398	15/12/2022	57030
AAL1007	277510T000052892	15/12/2022	76332
ABE7638	277510Z000012155	28/11/2022	55412
ADQ4B74	277510T000052880	15/12/2022	76252
AFX2G32	277510T000013991	15/12/2022	51930
AHP9696	116100T000530384	13/12/2022	58511
AHU6460	277510T000044394	15/12/2022	51930
AHY2D91	277510T000016914	15/12/2022	58512
AIJ8422	116100E009440460	08/12/2022	55680
AJQ2861	277510T000044402	16/12/2022	76332
AJU1118	277510T000046650	17/12/2022	51930
AKY3C62	277510T000052890	15/12/2022	76332
ALF1E28	277510T000055019	15/12/2022	76331
ALG6343	277510T000067019	17/12/2022	55414
ALG9B10	277510T000052886	15/12/2022	60501
AMB5497	277510Z000012153	28/11/2022	55412
AMD1I84	277510T000046653	17/12/2022	65300
AMF7358	277510T000027764	17/12/2022	57030
AMQ0G05	277510T000013997	15/12/2022	76331
AMZ6613	277510T000012249	16/12/2022	55417
ANI5614	277510T000067014	16/12/2022	52070
AOE2205	277510T000003697	16/12/2022	55500
AOL6135	277510T000046622	15/12/2022	76251
AOM2B91	277510T000008577	15/12/2022	55414
AOX0E60	277510T000046631	15/12/2022	76331
APN9D41	277510T000046640	17/12/2022	55414
APO9C99	277510NIC0017381	29/11/2022	50020
APO9C99	277510NIC0017383	29/11/2022	50020
APO9C99	277510NIC0017387	29/11/2022	50020
APO9C99	277510NIC0017380	29/11/2022	50020
APP4411	277510T000027765	17/12/2022	57030
AQK3624	277510T000008575	15/12/2022	60501
AQK5H37	277510T000013990	15/12/2022	55417
AQO0204	277510T000052881	15/12/2022	76332
AQR1554	277510T000043915	15/12/2022	55414
AQS3664	277510T000026245	17/12/2022	76331
ARE6J03	277510Z000012152	28/11/2022	55412
ARF4658	277510T000046634	16/12/2022	55411
ARH8419	277510T000019945	15/12/2022	55414
ARM7340	277510T000003700	16/12/2022	55414
ASD6F76	277510T000008578	15/12/2022	76331
ASO5221	277510T000046635	16/12/2022	60501

ASO7688	277510T000047378	16/12/2022	58191
ASP4716	277510NIC0017382	29/11/2022	50020
ASS8I46	277510T000011980	17/12/2022	76332
ASV0I03	277510T000013992	15/12/2022	76331
ASY9B47	277510T000012252	16/12/2022	76331
ASZ0712	277510T000067018	17/12/2022	76331
ATK3223	277510T000047376	15/12/2022	76332
ATW2462	277510T000012255	17/12/2022	76331
ATW7894	277510T000027763	17/12/2022	57030
ATY4G84	277510T000019946	16/12/2022	55417
AUK5392	277510Z000012143	28/11/2022	55412
AUN5779	277510T000012243	15/12/2022	60412
AUT2660	277510T000046646	17/12/2022	51930
AUT7953	277510T000067006	16/12/2022	58194
AUV2B61	277510Z000012142	28/11/2022	55412
AVE0F28	277510T000012247	15/12/2022	76331
AVM4C18	277510T000016915	15/12/2022	76332
AVN8A03	277510T000015304	16/12/2022	55411
AVT1H26	277510T000014000	16/12/2022	52070
AWC5720	277510T000043916	15/12/2022	76332
AWF2796	277510T000052888	15/12/2022	76332
AWO6G02	277510Z000012140	28/11/2022	55412
AWO9394	277510T000046651	17/12/2022	61220
AWP6B73	277510Z000012139	28/11/2022	55412
AWP9519	277510T000019944	15/12/2022	54600
AXB9344	277510NIC0017377	29/11/2022	50020
AXC6A99	277510Z000012148	28/11/2022	55412
AXD0A35	277510T000015302	16/12/2022	55411
AXD8150	277510T000003704	16/12/2022	55414
AXE9C66	277510T000067008	16/12/2022	76331
AXI0468	277510Z000012146	28/11/2022	55412
AXR2191	277510NIC0017385	29/11/2022	50020
AXS5164	277510T000046637	16/12/2022	76331
AXU6387	277510T000019943	15/12/2022	54600
AXZ0082	277510T000052900	17/12/2022	76332
AYE3149	277510T000015298	15/12/2022	76331
AYG2D36	277510T000052906	17/12/2022	55090
AYH4H93	277510T000043919	15/12/2022	76331
AYN0917	277510Z000012157	28/11/2022	55412
AYN9865	277510T000047380	17/12/2022	55411
AYP9607	277510T000016912	15/12/2022	76332
AYV2J77	277510T000043922	16/12/2022	76251
AZL2041	277510Z000012154	28/11/2022	55412
AZY4J79	277510T000046641	17/12/2022	65300
AZZ7767	277510T000067005	16/12/2022	76331
BAC9E01	277510T000067004	16/12/2022	76331
BAF2510	277510T000026244	15/12/2022	76331
BAJ8119	277510NIC0017378	29/11/2022	50020
BAR6H99	277510T000055021	15/12/2022	60501
BAW2I25	277510T000026242	15/12/2022	76331
BAX6266	277510T000044395	15/12/2022	60175
BAX6266	277510T000044396	15/12/2022	58350
BBE1590	277510T000044401	16/12/2022	76332
BBG0I59	277510NIC0017373	29/11/2022	50020
BBK4020	277510T000013989	15/12/2022	76331
BBL5486	277510T000046624	15/12/2022	55411
BBO9998	277510T000052882	15/12/2022	76332
BBQ4531	277510NIC0017368	29/11/2022	50020
BBU5772	277510T000052895	16/12/2022	76332
BBU8969	277510T000067007	16/12/2022	58194
BBX3A57	277510T000003702	16/12/2022	54600
BCA2262	277510NIC0017371	29/11/2022	50020
BCC5J48	277510T000012251	16/12/2022	55414
BCI1412	277510Z000012141	28/11/2022	55412
BCK5680	277510NIC0017374	29/11/2022	50020
BCS2I02	116100T000530375	13/12/2022	55680
BCU5A49	277510NIC0017390	29/11/2022	50020
BCY3H74	277510T000052891	15/12/2022	76332
BDI1I71	277510T000052903	17/12/2022	55417
BDK4J37	277510T000027756	15/12/2022	76331
BDM4G09	277510T000047381	17/12/2022	51930
BDM6F02	277510T000052905	17/12/2022	76332
BDN1803	277510T000067001	16/12/2022	57030
BDN4G51	277510T000016910	15/12/2022	76332
BEB1F24	277510T000067012	16/12/2022	55250
BEK3I55	277510T000052896	17/12/2022	55680
BEK6A34	277510T000046639	16/12/2022	76252
BEL7I35	277510T000027757	15/12/2022	55417
BEL9C90	277510T000067015	17/12/2022	76331
BEQ4G63	277510T000046623	15/12/2022	76331
BER4412	277510T000012245	15/12/2022	76331
BEW0H26	277510NIC0017376	29/11/2022	50020
CKQ4968	277510T000027761	16/12/2022	55417
CQE3996	277510T000012254	17/12/2022	55414
CTA7427	277510T000046630	15/12/2022	51930
CUB2D67	277510T000046627	15/12/2022	76331
CYR5891	277510Z000012137	26/11/2022	55412
DKI5D73	277510NIC0017388	29/11/2022	50020
DQE5166	277510Z000012156	28/11/2022	55412

DQM8251	277510Z000012145	28/11/2022	55412
DTY5F08	277510T000044399	15/12/2022	60412
DWK4E93	277510T000045823	16/12/2022	51930
EBT9F84	277510T000008576	15/12/2022	60501
EEM1A13	277510T000067010	16/12/2022	76331
ETT9G71	277510T000027762	17/12/2022	57030
EZA1657	277510T000046636	16/12/2022	76331
FAJ6D15	277510T000052909	17/12/2022	55417
FFE6B77	277510T000003705	16/12/2022	76332
FFO3A38	277510T000046628	15/12/2022	76331
FHO4510	277510T000052883	15/12/2022	58191
FOM6569	277510T000003703	16/12/2022	55414
FQM5D97	277510T000003706	17/12/2022	55414
FQX7H64	277510T000011982	17/12/2022	55417
FSH5I64	277510T000012250	16/12/2022	55414
GBR5I63	277510NIC0017372	29/11/2022	50020
GHQ4F10	277510T000052893	16/12/2022	55411
GXS5A71	277510T000055020	15/12/2022	54870
GZG4G11	277510T000052897	17/12/2022	76252
HGV5H26	277510T000052904	17/12/2022	55417
HTF5G78	277510T000012246	15/12/2022	76331
IJG7H71	277510T000046647	17/12/2022	51930
INN4873	277510T000043921	15/12/2022	60412
IVS3I88	277510NIC0017379	29/11/2022	50020
IVU3472	277510T000046633	16/12/2022	76331
IWQ7H56	277510T000046629	15/12/2022	55411
JJG2J73	277510T000052907	17/12/2022	54526
KDE6895	116100E009440459	08/12/2022	55680
LAQ7211	277510T000047377	15/12/2022	51930
LZT7782	277510Z000012151	28/11/2022	55412
MAJ3168	277510T000046620	15/12/2022	60412
MBI2H83	277510T000013988	15/12/2022	76331
MBZ1B88	277510T000047383	17/12/2022	76332
MCJ1D41	277510T000008580	17/12/2022	55414
MDA8861	277510Z000012147	28/11/2022	55412
MDG3G27	277510T000016909	15/12/2022	60412
MEE9012	116100T000530376	13/12/2022	60501
MEG1H71	277510T000046626	15/12/2022	61220
MGH5H29	277510T000025542	17/12/2022	54522
MHC9993	277510NIC0017389	29/11/2022	50020
MHC9993	277510NIC0017386	29/11/2022	50020
MIY6J04	277510T000003699	16/12/2022	76252
MJB4E18	116100T000530382	13/12/2022	60501
MJJ6C16	277510T000052908	17/12/2022	54526
MJP2D88	277510T000047379	17/12/2022	55411
MJW6366	277510T000044400	15/12/2022	57030
MKD9G43	277510T000008579	17/12/2022	60412
MKT3H01	277510T000046619	15/12/2022	60412
MLQ0G35	277510T000045821	15/12/2022	61300
MLQ3995	277510T000046649	17/12/2022	51930
MLX7856	116100E009440458	08/12/2022	55680
MWD3393	277510NIC0017375	29/11/2022	50020
NGF3B67	277510T000047382	17/12/2022	55414
NNC6I56	277510T000003701	16/12/2022	55414
NPJ3230	116100E009440454	08/12/2022	55680
NRS1D75	277510T000012248	15/12/2022	60501
OAQ0G06	277510T000013984	15/12/2022	76331
OKD1E27	277510T000045824	16/12/2022	52070
OKF6F49	277510T000015297	15/12/2022	55417
OOV9E44	116100T000436826	13/12/2022	53800
OWL3F89	116100T000530371	13/12/2022	54522
PAS2A17	277510T000016911	15/12/2022	76251
PVB8729	277510T000015301	15/12/2022	60412
QHI5B76	277510T000044397	15/12/2022	76332
QHP4G18	277510T000055022	16/12/2022	60176
QHR0I58	277510T000046618	15/12/2022	76331
QJE7D89	277510T000027758	15/12/2022	55417
QJG8C71	277510T000012253	16/12/2022	76331
QJU1B00	277510T000067009	16/12/2022	55414
QMS2F55	277510T000043918	15/12/2022	76252
QNN4B60	277510Z000012150	28/11/2022	55412
QUD5E90	277510Z000012149	28/11/2022	55412
QXM1F54	277510T000013987	15/12/2022	76331
RAC9946	277510T000019947	16/12/2022	55411
RAD3529	277510T000016913	15/12/2022	60501
RDY3A90	277510T000013994	15/12/2022	51930
RFC8D69	277510Z000012138	28/11/2022	55412
RGB3H72	277510NIC0017370	29/11/2022	50020
RHD2D81	277510T000013993	15/12/2022	76331
RHM8F02	277510T000046644	17/12/2022	61220
RHQ9F68	277510T000052899	17/12/2022	70561
RHQ9F68	277510T000052898	17/12/2022	58780
RHV1I54	277510T000045820	15/12/2022	51851
RHV1I54	277510T000046632	15/12/2022	55417
RHX2I10	277510T000052894	16/12/2022	55411
RLE2F00	277510T000052885	15/12/2022	76332
RLJ3D90	277510T000052902	17/12/2022	76332
RLP1G64	277510T000044403	16/12/2022	76332
RTF5H20	277510NIC0017369	29/11/2022	50020

RXK5G32	116100E009440453	08/12/2022	55680
SDV5J68	277510NIC0017367	29/11/2022	50020

Publicado por:
Elisangela Bach Dallazane
Código Identificador:1A4D1F52

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 9.450, DE 23 DE JANEIRO DE 2023

Abre crédito suplementar no exercício de 2023, no valor de R$ 915.592,38 (novecentos e quinze mil, quinhentos e noventa e dois reais e trinta e oito centavos) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, II e XXIII, na forma do art. 62, I, "c", ambos da Lei Orgânica Municipal, e com base na Lei Municipal nº 6.063, de 16 de dezembro de 2022;
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto crédito suplementar no orçamento do exercício de 2023, no valor de R$ 915.592,38 (novecentos e quinze mil, quinhentos e noventa e dois reais e trinta e oito centavos), conforme a seguir especificado:

Código	Especificação	Valor (R$)
05	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**	
05.02	**DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO**	
04	**Administração**	
04.122	**Administração Geral**	
04.122.0007	**Coordenação e Administração de Secretaria de Planejamento**	
2.216	Manutenção das Atividades do Departamento Administrativo	
3.3.90.39 – 000 (195)	Outros Serviços de Terceiros – PJ	150.000,00
08	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
08.07	**ADMINISTRAÇÃO DA SAÚDE**	
10	**Saúde**	
10.301	**Atenção Básica**	
10.301.0043	**Manutenção da Saúde**	
2.388	Manutenção das Atividades da Saúde	
3.3.90.39 – 303 (1795)	Outros Serviços de Terceiros – PJ	50.000,00
10	**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**	
10.02	**DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**	
23	**Comércio e Serviços**	
23.691	**Promoção Comercial**	
23.691.0027	**Incentivo a Implantação de Indústrias e Novas Tecnologias**	
2.029	Manter Aeroporto	
3.3.90.30 – 000 (1020)	Material de Consumo	116.353,68
3.3.90.39 – 000 (1023)	Outros Serviços de Terceiros – PJ	425.238,70
12	**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**	
12.02	**DEPARTAMENTO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL**	
18	**Gestão Ambiental**	
18.541	**Preservação e Conservação Ambiental**	
18.541.0033	**Preservar e Melhorar o Meio Ambiente**	
2.438	Manutenção do Programa de Bem Estar Animal - PROBEM	
3.3.50.43 – 000 (1197)	Subvenções Sociais	174.000,00
Total		**915.592,38**

Art. 2º Para a cobertura do crédito suplementar de que trata o presente Decreto, serão utilizados recursos provenientes do superávit financeiro do exercício de 2022 e da anulação parcial/total de dotação do orçamento do exercício de 2023, conforme a seguir especificado:
I - superávit financeiro do exercício de 2022:

Código	Especificação	Valor (R$)
000	Recursos Ordinários (Livres)	865.592,38

II - anulação parcial/total de dotações orçamentárias:

Código	Especificação	Valor (R$)
05	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**	
05.02	**DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO**	
04	**Administração**	
04.122	**Administração Geral**	
04.122.0007	**Coordenação e Administração da Secretaria de Planejamento**	
1.102	Manutenção ou Construção do Paço Municipal	
4.4.90.51– 000 (172)	Obras e Instalações	50.000,00

Total	**915.592,38**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 23 de janeiro de 2023.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador:1E62994C

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 9.451, DE 23 DE JANEIRO DE 2023.

Abre crédito suplementar no exercício de 2023, no valor de R$ 6.440.000,00 (seis milhões, quatrocentos e quarenta mil reais) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, II e XXIII, na forma do art. 62, I, "c", ambos da Lei Orgânica Municipal, e com base na Lei Municipal nº 6.063, de 16 de dezembro de 2022;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito suplementar no orçamento vigente, no valor de R$ 6.440.000,00 (seis milhões, quatrocentos e quarenta mil reais), conforme a seguir especificado:

Código	Especificação	Valor (R$)
06	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ENGENHARIA E OBRAS**	
06.02	**DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA**	
15	**Urbanismo**	
15.451	**Infraestrutura Urbana**	
15.451.0019	**Serviços Urbanos e Geoprocessamento**	
1.001	Pavimentação e Conservação de vias urbanas	
4.4.90.51 – 622 (15389)	Obras e Instalações	4.700.000,00
4.4.90.51 - 9004 (15390)	Obras e Instalações	750.000,00
Subtotal		**5.450.000,00**
06.03	**DEPARTAMENTO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA**	
25	**Energia**	
25.752	**Energia Elétrica**	
25.752.0019	**Serviços Urbanos e Geoprocessamento**	
2.023	Manutenção e ampliação da rede de iluminação pública	
4.4.90.52 – 507 (482)	Equipamentos e Material Permanente	350.000,00
Código	**Especificação**	**Valor (R$)**
16	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER**	
16.02	**DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER**	
27	**Desporto e Lazer**	
27.812	**Desporto Comunitário**	
27.812.0041	**Manutenção do Esporte**	
1.132	Construção de Espaços Esportivos e de Lazer	
4.4.90.51 – 997 (15391)	Obras e Instalações	320.000,00
4.4.90.51 – 998 (15392)	Obras e Instalações	320.000,00
Subtotal		**640.000,00**
Total		**6.440.000,00**

Art. 2º Para a cobertura do crédito suplementar de que trata o presente Decreto, serão utilizados recursos provenientes do superávit financeiro do exercício de 2022 e do excesso de arrecadação de recursos de fonte vinculadas do exercício de 2023, conforme a seguir especificado:

I - superávit financeiro do exercício de 2022:

Código	Especificação	Valor (R$)
507	Contribuição de Iluminação Pública	350.000,00

II - excesso de arrecadação do exercício de 2023:

Código	Especificação	Valor (R$)
622	Operação de Crédito Pavimentação Asfáltica Fomento Paraná	4.700.000,00
997	Convênio nº 1090/2022 - SEDU - Meu Campinho Bairro Veneza	320.000,00
998	Convênio nº 1091/2022 - SEDU - Meu Campinho Bairro Paulo Afonso	320.000,00
9004	Convênio nº 1154/2022 - SEDU - Pavimentação de Vias Urbanas - Asfalto Bairro Santa Fé SIT 55443	750.000,00
Total		**6.440.000,00**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 23 de janeiro de 2023.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador:3D5433FF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 235/2022

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 235/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 308/2022
(Lei 14.133 de 01 de abril de 2021)

JUSTIFICATIVA

DA ELABORAÇÃO DA DEMANDA:

Deu-se início ao processo por meio do Documento de Formalização da Demanda e Termo de Referência, visando à contratação, por dispensa de licitação, SERVIÇO DE OFICINA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA O VEÍCULO VEÍCULO GOL G4 AVL-2359 DO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN-PR
LOTE 1

Item	Qnt	Und	Especificação	Preço Unit	Preço Total
01	01	U	SERVIÇO DE FUNELARIA – SERVIÇO DE FUNELARIA E PINTURA COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS E MÃO DE OBRA VEÍCULO GOL G4 AVL-2359	R$ 6.800,00	R$ 6.800,00
TOTAL DO LOTE					**R$ 6.800,00**

DA PESQUISA DE PREÇO:

Com vistas a subsidiar a contratação do presente objeto, realizou-se pesquisa de preços, conforme art. 23, da Lei 14.133, de 2021. *A elaboração do mapa comparativo de preços culminou com os preços estimados apontados na tabela a seguir:*

ORDEM	LOTE	EMPRESA	VALOR TOTAL
1º	**1**	**GELCAR REPARAÇÕES AUTOMOTIVAS** **CNPJ: 20.967.558/0001-58**	**R$ 6.800,00**
2º	**1**	**MÁRCIO CHAPEAÇÃO E PINTURA** **CNPJ: 18.127.454/0001-93**	**R$ 7.300,00**

Não foi realizada outra pesquisa de preço, porque era necessário a correção imediata do defeito mecânico, de modo que não seria possível solucionar problema se aguardasse a apresentação de propostas de outros fornecedores, sendo que do valor ser inferior a R$ 8.643,27 (oito mil seiscentos e quarenta e três mil reais e vinte sete centavos) e se tratar de serviços de oficina com fornecimento de peças, tem se adotado procedimento simplificado conforme autoriza o artigo 75 § 7° da lei 14.133/2021.

FUNDAMENTO LEGAL:

2.1 A presente dispensa de licitação, se fundamenta no art. 75, inciso I, da Lei 14.133, de 2021, abaixo transcrito:

Art. 75. É dispensável a licitação:
I para contratação que envolva valores inferiores a R$ 100.000,00 (cem mil reais), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores:

CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO:

3.2. A ausência de licitação, decorre em hipóteses que a licitação formal seria impossível ou frustraria a realização adequada das funções estatais.
3.3. No caso do Art. 75, inciso I, da Lei 14.133, de 2021, faculta a realização de um procedimento licitatório, na hipótese de serviço de manutenção de veículo, com fornecimento de peça, quando custo econômico da licitação for superior ao benefício que se pretende extrair.
3.4. A aquisição do objeto desta Dispensa de Licitação de pequeno valor, não representa fracionamento de compras que deveriam ser licitadas.
3.5. Observa-se que o sistema de gerenciamento de frota, está na fase de implementação, de modo que não foi possível utilizar o Pregão Eletrônico 29/2022 para satisfazer essa necessidade.

RAZÃO DA ESCOLHA:

A contratação recaiu às empresas **GELCAR REPARAÇÕES AUTOMOTIVAS**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **18.127.454/0001-93** que conforme demonstrado na pesquisa de preço feita inteiramente pela Secretaria requisitante, registrada sob o nº 331/2022, foi a empresa que menor preço ofertou e por cumprir com os requisitos relativos à habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal e trabalhista, sendo, portanto, as melhores classificadas.

DO PREÇO E SUA JUSTIFICATIVA:

Para fixar o valor foi realizada pela Secretaria requisitante, pesquisa de mercado junto às empresas do ramo pertinente a fim de estimar o custo do objeto a ser contratado, definir os recursos orçamentários suficientes para a cobertura das despesas contratuais e servir de balizamento para a análise das propostas.
Os preços coletados foram pesquisados em conformidade com o art. 23 da Lei 14.133, de 2021.
O valor a ser contratado é o menor dentre as empresas pesquisadas, sendo que a melhor classificada se propõe a fornecer o objeto pelo valor global de R$ 6.800,00 (seis mil e oitocentos reais) estando incluído no preço, todas as despesas com impostos, taxas, tributos, frete e todos os demais encargos necessários ao fornecimento do objeto.

DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO EXIGIDOS PARA SATISFAÇÃO DA NECESSIDADE:

As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista foram atendidas.
Os critérios de qualificação técnica e econômico-financeira foram dispensados

8. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

8.1. As despesas para atender a esta Dispensa de Licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Paulo Frontin, na classificação abaixo:

Projeto/Atividade	Recurso	Despesa/Ano	Descrição
2.031	000	3.3.90.39.00.00.00.00	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO

9. DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO:

9.1 A Comissão Contratação, instituída pelo Decreto nº. 194/2022, composta pelos Membros e o Secretário, abaixo identificados, decidem, por unanimidade, proceder a realização da dispensa de licitação, conforme fundamentos acima identificados, e submeter a autorização pelo Prefeito Municipal se assim entender conveniente ao interesse público.

Paulo Frontin-PR, 05 de dezembro de 2022

ALEXANDRA WIESE
Presidente

ALÉCIO MAROLI
Secretário

ARIANE KAROLINE PECH
Membro

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:209C2E39

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 05/2023

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS Nº 002/2021
Edital de Convocação N.º 05/2023

O Prefeito de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas no Edital nº 01/2021, em conformidade com a Constituição Federal e demais disposições atinentes à matéria, resolve,
TORNAR PÚBLICO

1º - A convocação dos candidatos abaixo relacionados, aprovados no Processo Seletivo nº 02/2021, conforme Edital nº 01/2021 e Edital de Homologação do Resultado Final nº 07/2021.

2º - O candidato deverá comparecer na Prefeitura Municipal de Pérola do Oeste, PR, no prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da data de publicação, obrigatoriamente munidos de todos os documentos comprobatórios para o cargo, anexo I deste edital.

3º - O não comparecimento para atender o presente Edital e confirmar a aceitação da vaga, será considerado como desistência, e o candidato perderá o direito de aprovação do Processo Seletivo, conforme item 13.2 do Edital nº 01/2021.

AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS E ALIMENTAÇÃO								
INSC.	NOME	D.NASC.	LP	MAT	CG	CE	PE	CLASSIF.
143384	LAUANA PRUSCH DE MOURA	12/09/1999	14,00	12,00	8,00	28,00	**62,00**	**12º**
143239	CATIA CILENE FRANCISCO	28/06/1975	12,00	6,00	14,00	28,00	**60,00**	**13º**
143124	SOLANGE CARDOZO	12/06/1976	12,00	14,00	8,00	24,00	**58,00**	**14º**

Pérola D Oeste, 24 de janeiro de 2023.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito municipal

ANEXO I

- RG
- CPF
- TITULO DE ELEITOR
- CARTEIRA DE TRABALHO/PIS PASEP
- CERTIDAO NASCIMENTO OU CASAMENTO
- COMPROVANTE DE ESCOLARIDADE
- COMPROVANTE DE RESIDENCIA
- ATESTADO MEDICO
- RG E CPF DEPENDENTE MENOR DE 14 ANOS OU CERTIDAO DE NASCIMENTO
- DISPENSA MILITAR (quando for masculino e maior de 18 anos)
- NUMERO DE CONTA EM BANCO

Publicado por:
Aliane Cristina Lavarda
Código Identificador:DE7BBC6A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DIVULGAÇÃO RESULTADO PRELIMINAR CHAMAMENTO PUBLICO 009/2022

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DIVULGAÇÃO RESULTADO PRELIMINAR CHAMAMENTO PUBLICO 009/2022

O Prefeito do Município de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, torna publica, a divulgação do resultado definitivo das propostas selecionadas de acordo com o Chamamento Público n°009/2022:

ITEM	ÁREA	SECRETARIA VINCULADA	DESCRIÇÃO DO OBJETO	ENTIDADE SELECIONADA	CNPJ
01	Arte e Cultura	Secretaria de Esporte, Cultura e Lazer	Promoção da cultura, entretenimento e informação à população do Município de Piên	Associação de Comunicação e Cultura de Piên	08.658.378/0001-99
02	Desenvolvimento do ensino técnico e superior	Secretaria de Educação	Promoção do transporte coletivo dos universitários e estudantes de cursos técnicos, que residam no Município de Piên	Associação dos Universitários de Piên	05.810.774/0001-00
03	Inclusão e Promoção Social	Secretaria de Assistência Social e Defesa Civil	Promoção da inclusão social de crianças, adolescentes e jovens do Município de Piên por meio de oficinas artesanais, culturais, esportivas, ambientais e de informática	Associação Despertando Estrelas	08.644.293/0001-51
04	Educação inclusiva	Secretaria de Educação	Atendimento às pessoas com Transtorno do Espectro do Autismo (TEA), residentes no Município de Piên	Associação de Amigos e pais dos Autistas de Piên – AMA	34.696.848/0001-19
05	Proteção e cuidados aos animais de rua abandonados	Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente (80%) e Secretaria de Saúde (20%)	Atendimento e assistência a animais de rua, cães e gatos abandonados e resgatados no perímetro do município de Piên, para posterior encaminhamento a adoção	MIA – Movimento Independente pelos Animais	43.406.722/0001-53

As entidades que tiverem suas propostas selecionadas serão convocadas para apresentação do plano de trabalho e comprovação do atendimento dos requisitos para celebração da parceria e de que não incorre nos impedimentos (vedações legais), para posterior formalização dos respectivos Termos de Fomento.
Prazo para recurso 25/01/2023 a 26/01/2023.

Piên, 24 de janeiro de 2023.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Munícipio de Piên/PR

Publicado por:
Bernadete Maguerovski dos Santos
Código Identificador:21E03AA2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

CAMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA
MUNICÍPIO DE PIRAQUARA - PR - PODER LEGISLATIVO CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A DEZEMBRO 2022

MUNICÍPIO DE PIRAQUARA - PR - PODER LEGISLATIVO				
CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA				
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL				
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA				
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A DEZEMBRO 2022				
RGF – ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")	R$ 1,00			
DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2022		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) - Vencidos e não Pagos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	**1.000.519,12**	**1.487.650,65**	**1.701.928,77**	**422.122,61**
Disponibilidade de Caixa	1.000.519,12	1.487.650,65	1.701.928,77	422.122,61
Disponibilidade de Caixa Bruta	1.000.519,12	1.487.650,65	1.701.928,77	422.122,61
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	0,00	0,00	0,00	0,00

Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	**-1.000.519,12**	**-1.487.650,65**	**-1.701.928,77**	**-422.122,61**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	**0,00**	**294.954.453,48**	**323.768.960,31**	**338.451.725,80**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	**0,00**	**3.550.000,00**	**6.757.000,00**	**4.857.000,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	**0,00**	**291.404.453,48**	**317.011.960,31**	**333.594.725,80**
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)	**0,00%**	**0,00%**	**0,00%**	**0,00%**
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	**0,00%**	**-0,51**	**-0,54**	**-0,13**
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 120%	**0,00**	**349.685.344,18**	**380.414.352,37**	**400.313.670,96**
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - 108%	**0,00**	**314.716.809,76**	**342.372.917,13**	**360.282.303,86**
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES SEM CONTRAPARTIDA	0,00	0,00	0,00	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS	1.000.519,12	593.256,71	513.010,21	327.943,49
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00
1. Se o saldo apurado for negativo, ou seja, se o total da Disponibilidade de Caixa Bruta for menor que Restos a Pagar Processados, esse saldo negativo não deverá ser informado nessa linha, mas sim na linha da "Insuficiência Financeira", no quadro "Outros Valores não integrantes da Dívida Consolidada". Assim, quando o cálculo de Disponibilidade de Caixa for negativo, o valor dessa linha deverá ser (0) "zero".				
2. Refere-se aos precatórios posteriores a 05/05/2000 que, em cumprimento ao disposto no artigo 100 da Constituição Federal, ainda não foram incluídos no orçamento ou constam no orçamento e ainda não foram pagos. Ao final do exercício em que esses precatórios foram incluídos ou que deveriam ter sido incluídos, os valores deverão compor a linha "Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos".				
FONTE: Unidade Responsável FONTE: GOVERNANÇABRASIL S/A - GOVBR / RCL – PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA				

Piraquara, 24/01/2023

VALMIR SOARES MACIEL
Presidente

SOLANGE REGINA SILVA ALMEIDA
Diretora De Controle Interno

FRANCIELLE MACHADO
Diretora Da Diretoria Financeira

MÁRIO SÉRGIO DO NASCIMENTO
Contador CRC-PR 049.645/O-6

Publicado por:
Fabio Eduardo Beetz Zielonka
Código Identificador:420A18D1

CAMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA
MUNICÍPIO DE PIRAQUARA - PR - PODER LEGISLATIVO CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A DEZEMBRO DE 2022

MUNICÍPIO DE PIRAQUARA - PR - PODER LEGISLATIVO				
CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA				
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL				
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES				
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2022				
RGF – Anexo 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º)				R$
GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2022		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
AOS ESTADOS (I)				
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Interna	0,00	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)				
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Interna	0,00	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)				
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Interna	0,00	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	**0,00**	**294.999.008,48**	**324.012.006,46**	**338.451.725,80**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166- A, § 1º, da CF) (VII)	**0,00**	**3.550.000,00**	**6.757.000,00**	**4.857.000,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	**0,00**	**291.449.008,48**	**317.255.006,46**	**333.594.725,80**
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 22%	**0,00**	**64.118.781,87**	**69.796.101,42**	**73.390.839,68**
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 19,8%	**0,00**	**57.706.903,68**	**62.816.491,28**	**66.051.755,71**
CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2021		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DOS ESTADOS (VII)				
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (VIII)				

Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (IX)				
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XI) = (VII + VIII + IX + X)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
FONTE: Unidade Responsável FONTE: GOVERNANÇABRASIL S/A - GOVBR / RCL - PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA				

Piraquara, 24/01/2023

VALMIR SOARES MACIEL
Presidente

SOLANGE REGINA SILVA ALMEIDA
Diretora De Controle Interno

FRANCIELLE MACHADO
Diretora Da Diretoria Financeira

MÁRIO SÉRGIO DO NASCIMENTO
Contador CRC-PR 049.645/O-6

Publicado por:
Fabio Eduardo Beetz Zielonka
Código Identificador:27B65C34

CAMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA
MUNICÍPIO DE PIRAQUARA - PR - PODER LEGISLATIVO CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A DEZEMBRO 2022/QUADRIMESTRE SETEMBRO - DEZEMBRO

MUNICÍPIO DE PIRAQUARA - PR - PODER LEGISLATIVO		
CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA		
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A DEZEMBRO 2022/QUADRIMESTRE SETEMBRO - DEZEMBRO		
RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")		R$ 1,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de referência	Até o Quadrimestre de referência (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimo	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimo	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação	0,00	0,00
TOTAL (III)	**0,00**	**0,00**
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	**338.451.725,80**	—
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF)	**4.857.000,00**	—
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	**0,00**	—
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	**333.594.725,80**	—
OPERAÇÕES VEDADAS(VII)	**0,00**	**0,00**
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	**0,00**	**0,00**
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS E INTERNAS	**54.152.276,13**	**16,00**
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 14,4%	**48.737.048,52**	**14,40**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	**0,00**	**0,00**
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	**23.691.620,81**	**7,00**
OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de referência	Até o Quadrimestre de referência (a)
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00
Piraquara, 24/01/2023		
FONTE: Unidade Responsável FONTE: GOVERNANÇABRASIL S/A - GOVBR / RCL - PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA		

VALMIR SOARES MACIEL
Presidente

SOLANGE REGINA SILVA ALMEIDA
Diretora De Controle Interno

FRANCIELLE MACHADO
Diretora Da Diretoria Financeira

MÁRIO SÉRGIO DO NASCIMENTO
Contador Crc-Pr 049.645/O-6

Publicado por:
Fabio Eduardo Beetz Zielonka
Código Identificador:3967BDEF

CAMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA
MUNICÍPIO DE PIRAQUARA - PR - PODER LEGISLATIVO CAMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A DEZEMBRO 2022/QUADRIMESTRE

CAMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL									
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR									
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL									
JANEIRO A DEZEMBRO 2022/QUADRIMESTRE SETEMBRO - DEZEMBRO									
RGF – Anexo 5 (LRF, art. 55, inciso III, alínea "a")									R$ 1,00
IDENTIFICAÇÃO DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS) (f) = (a - (b + c + d + e))	RESTOS A PAGAR EMPENHHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (g)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (h)=(f-g)
		Restos a Pagar Liquid. e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigações Financeiras (e)				
		De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)						
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	422.122,61	0,00	0,00	327.943,49	0,00	94.179,12	94.179,12	0,00	0,00
Recursos Ordinários	422.122,61	0,00	0,00	327.943,49	0,00	94.179,12	94.179,12	0,00	0,00
Outros Recursos não Vinculados	0,00	0,00	0,00		0,00			0,00	
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados a Precatórios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados a Depósitos Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	422.122,61	0,00	0,00	327.943,49	0,00	94.179,12	94.179,12	0,00	0,00
FONTE: Unidade Responsável FONTE: GOVERNANÇABRASIL S/A - GOVBR / RCL - PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA									

Piraquara, 24/01/2023

VALMIR SOARES MACIEL
Presidente

SOLANGE REGINA SILVA ALMEIDA
Diretora De Controle Interno

FRANCIELLE MACHADO
Diretora Da Diretoria Financeira

MÁRIO SÉRGIO DO NASCIMENTO
Contador Crc-Pr 049.645/O-6

Publicado por:
Fabio Eduardo Beetz Zielonka
Código Identificador:4A9E158C

CAMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA
MUNICÍPIO DE PIRAQUARA - PR - PODER LEGISLATIVO CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL DEMONSTRATIVOC ASMIMAPRLAIF MICUANDICOI PDAOL RDEEL PAITRÓARQIUOA DREA GESTÃO FISCAL ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL ATÉ O 3º Q

MUNICÍPIO DE PIRAQUARA - PR - PODER LEGISLATIVO	
CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA	
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL	
DEMONSTRATIVOCASMIMAPRLAIFMICUANDICOIPDAOLRDEELPAITRÓARQIUOADREA **GESTÃO FISCAL**	
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
Até o 3º Quadrimestre de 2022	
L.R.F., Artigo 48 - Anexo 6	R$ 1,00

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE/SEMESTRE	
Receita Corrente líquida	332.366.450,24	
DESPESAS COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa Total com Pessoal - DTP	8.005.612,11	2,41
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	19.941.987,01	6,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	18.944.887,66	5,70
Limite de Alerta (inciso II do §1° do art. 59 da LRF) - <%>	17.947.788,31	5,40
RESTOS A PAGAR	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total	94.179,12	0,00
FONTE: Unidade Responsável FONTE: GOVERNANÇABRASIL S/A - GOVBR / RCL - PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA		

Piraquara, 24/01/2023

VALMIR SOARES MACIEL
Presidente

SOLANGE REGINA SILVA ALMEIDA
Diretora De Controle Interno

FRANCIELLE MACHADO
Diretora Diretoria Financeira

MÁRIO SÉRGIO DO NASCIMENTO
Contador CRC-PR 049.645/O-6

Publicado por:
Fabio Eduardo Beetz Zielonka
Código Identificador:F56D0FA0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 01/2023

A Secretária Municipal de Educação de Piraquara, no uso de suas atribuições legais resolve:
Convocar os professores abaixo citados para a escolha de vagas remanescentes do processo de remoção 2022/2023, o qual está regulamentado por meio do Edital nº 32/2022.
Art. 1º Local, data e horário da escolha de vagas:
Local: Secretaria Municipal de Educação – Complexo da Vila da Cidadania – Rodovia PR 415 – Av. João Leopoldo Jacomel, nº 4675 – Jardim Primavera.
Data: 30/01/2023.
Horários: 13h30m – Professores do 1º ao 21º
14h30m - Professores que não participaram das etapas anteriores e não se encontram na classificação geral, ou situações que necessitam de deliberação da Comissão Permanente de Acompanhamento dos Planos de Carreira da Educação.
Parágrafo Único: Em decorrência da pandemia da Covid-19, serão respeitados os protocolos de distanciamento social e torna-se obrigatório o uso de máscara.

Classificação	Professor(a)	Matrícula	Data de admissão	Formação	Pontuação final
1º	Edina Fatima de Lima Crisostomo	517561	01/02/2002	Graduação	40
2º	Maria das Merceis Messias Ferreira	731561	23/04/2012	Especialização	30
3º	Aline Poltronieri Bertollo	805191	13/08/2014	Especialização	28
4º	Eliezer Antonio Strack	992588	16/03/2018	Especialização	24
5º	Camila de Oliveira Zanoni	99716	13/09/2021	Especialização	21
6º	Samantha Viana Nascimento	997207	20/09/2021	Especialização	21
7º	Viviane Perez Giorgi	804891	13/08/2014	Graduação	18
8º	Camila Nascimento de Souza	992666	19/06/2018	Graduação	14
9º	Raquel Souza de Oliveira	805941	13/08/2014	Magistério	13
10º	Claudia Lucia Gusmão da Silva	808961	08/10/2014	Magistério	13
11º	Briana Mendes Guimarães dos Santos	992948	20/05/2020	Graduação	12
12º	Grazielle Pelaquim Ritter Pereira	992271	19/10/2016	Graduação	11
13º	Andreia Castro Jez	992189	25/08/2016	Magistério	11
14º	Ana Paula Ferreira	997149	13/09/2021	Magistério	11
15º	Bruna Cristofoli	997258	09/02/2022	Graduação	10
16º	Jessica Gonçales Dias	997271	07/03/2022	Graduação	10
17º	Maria Eduarda Schramm Wrobel	997245	02/02/2022	Graduação	10
18º	Mara Sueli Vendrametto	992525	05/03/2018	Magistério	9
19º	Sabrina Possamai	992749	20/03/2019	Magistério	8
20º	Dayane Aparecida dos Santos Tomé da Silva	997246	02/02/2022	Magistério	5
21º	Ana Julia dos Santos Rosa	997260	09/02/2022	Magistério	5

Art. 2º Conforme previsto na Lei nº 1292/2012, os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação e pela Comissão Permanente de Acompanhamento do Plano de Cargos, Carreira, Vencimentos e Salários dos Professores Municipais.
Art. 3º Fica revogado o Edital nº 50/2022.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 24 de janeiro de 2023.

LOIRECI DALMOLIM DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:A5FC2986

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 001/2023

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes
Gabinete do Poder Executivo

Processo Seletivo Simplificado
EDITAL Nº 001/2023
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ, Estado do Paraná, comunica que pelo Decreto Municipal nº. 10.800 de 20 de janeiro de 2023, designou a Comissão Organizadora e Examinadora do Processo Seletivo Simplificado para a Contratação dos Profissionais de Educação e Saúde, e no uso de suas atribuições legais constantes na Lei Orgânica do Município e o disposto na Lei Municipal nº 2385 de 23 de dezembro de 2022.
TORNA PÚBLICO
Que estarão abertas as inscrições para o Processo Seletivo Simplificado por Prova de Títulos, da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná, para os empregos abaixo relacionados, nos termos deste Edital.
1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:
1.1 A seleção dos candidatos inscritos para o Processo Seletivo Simplificado de que se trata o presente Edital dar-se-á por meio de Prova de títulos (PT) de caráter classificatório e eliminatório.
1.2 A convocação para as vagas informadas na(s) tabela(s) do item 2 deste Edital será feita de acordo com a necessidade e a conveniência do Município de Pontal do Paraná - PR, dentro do prazo de validade do certame.
1.3 Caso haja demanda de novas contratações acima do número de vagas previamente disponibilizadas, dentro do prazo de validade do certame, a Administração poderá convocar os candidatos aprovados, observando a ordem de classificação.
1.4 A atribuição, o requisito e a jornada de trabalho semanal do emprego público ofertado estão descritas no Anexo I deste Edital.
1.5 O cronograma com os prazos de execução do certame encontra-se disposto no Anexo V deste Edital.
1.6 Informações complementares a respeito dos eventos previstos para este Processo Seletivo Simplificado, se darão por meio de protocolo digital disponível na Aba “Protocolo”, assunto: “PSS 2023”.

O candidato deverá observar, rigorosamente, as formas de divulgação estabelecidas neste Edital e demais publicações no endereço eletrônico www.pontaldoparana.pr.gov.br, na Aba Concurso e Teste Seletivo. É de exclusiva responsabilidade do candidato o acompanhamento das publicações
2. DOS EMPREGOS, NÚMERO DE VAGAS, JORNADA DE TRABALHO, REMUNERAÇÃO, ESCOLARIDADE/REQUISITOS.
2.1. Tabela

Emprego	Vagas	Carga Horária	Salário	Escolaridade/ Requisitos
Agente de Endemias	10 vagas imediatas	40h/s	R$ 2.424,00	Ensino Médio Completo
Auxiliar de Desenvolvimento Infantil	30 vagas imediatas + cadastro reserva	40h/s	R$ 1.371,11	Ensino Médio Completo
Professor (Séries Iniciais)	40 vagas + cadastro de reserva	20h/s	R$ 1.922,81	Superior completo em pedagogia ou licenciatura, desde que possua o Magistério
Professor (Educação Física)	03 vagas + cadastro de reserva	20h/s	R$ 1.922,81	Superior completo em Educação Física

2.2. A remuneração básica é a correspondente ao valor do vencimento previsto para cada emprego, segundo a Lei Municipal nº 2385 de 23 de dezembro de 2022.
Parágrafo único: Além da remuneração acima, os contratados terão direito a auxílio alimentação nos mesmos valores concedidos aos servidores municipais de Pontal do Paraná.
2.3. A contratação do referido Processo Seletivo será celebrada pelo prazo de 06 (seis) meses podendo ser prorrogada por igual período desde que atendidos os critérios da Administração Pública.

3. DOS REQUISITOS PARA INGRESSO NO EMPREGO PÚBLICO
3.1 São requisitos básicos para o ingresso no quadro de empregados do Município de Pontal do Paraná, Estado do Paraná:
a) Ser brasileiro, nos termos da Constituição Federal;
b) Ter, na data da contratação, idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;
c) No caso do sexo masculino, estar em dia com o Serviço Militar;
d) Estar quite com suas obrigações eleitorais e em gozo dos direitos políticos;
e) Possuir os requisitos indicados no Anexo I para o emprego ofertado;
f) Não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidade incompatível com a contratação para o emprego público;
g) Não estar ocupando cargo ou emprego na administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, nem ser empregado ou servidor de suas subsidiárias e controladas, salvo os casos de acumulação expressas em lei;
h) Não perceber benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do Regime Geral de Previdência Social relativo a emprego público (art. 37 §10 da CF), salvo se tratar das exceções previstas no art. 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal;
i) Cumprir as determinações deste edital, ter sido aprovado no presente Processo Seletivo Simplificado e ser considerado apto após submeter-se aos exames médicos exigidos para a contratação.
4. DAS INSCRIÇÕES
4.1 A inscrição no Processo Seletivo Simplificado implica, desde logo, o conhecimento e a tácita aceitação pelo candidato das condições estabelecidas neste Edital.
4.2 O candidato, ao efetuar sua inscrição, não poderá utilizar abreviaturas quanto ao nome, data de nascimento e residência.
4.3 O candidato inscrito por terceiro assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu representante, arcando com as consequências de eventuais erros no preenchimento do formulário eletrônico de solicitação de inscrição disponível pela via eletrônica.

4.4 As informações prestadas no formulário eletrônico de solicitação de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo o Município de Pontal do Paraná – PR e/ou a Instituição Organizadora excluí-lo do Processo Seletivo Simplificado, decisão esta, que será deliberada em observância a natureza e gravidade situação fática, ainda que o fato seja constatado posteriormente.
4.5 A declaração falsa ou inexata dos dados constantes do formulário de solicitação de inscrição, bem como a falsificação de declarações ou de dados e/ou outras irregularidades na documentação determinarão o cancelamento da inscrição e anulação de todos os atos dela decorrentes, implicando, em qualquer época a eliminação automática do candidato, sem prejuízo das cominações legais cabíveis. Caso a irregularidade seja constatada após a contratação do candidato, ele será demitido do emprego público.
4.6 Não será aceita solicitação de inscrição encaminhada por fax, por via postal, via correio eletrônico ou qualquer outro meio não previsto neste Edital.
4.7 As inscrições para este Processo Seletivo Simplificado serão realizadas somente via internet.
4.8 Das inscrições via internet:
4.8.1 O período para a realização das inscrições será a partir das 09h00min do dia 23/01/2023 às 23h59min do dia 06/02/2023, observado o horário oficial de Brasília – DF, por meio do endereço eletrônico www.pontaldoparana.pr.gov.br
4.8.2 Para efetuar sua inscrição, o candidato deverá:
a) acessar o endereço eletrônico;
b) preencher todos os campos de dados pessoais, endereço, contato, e demais solicitados;
c) selecionar a vaga pretendida;
d) selecionar a modalidade de Concorrência (Afrodescendente, Ampla Concorrência, Pessoa com Deficiência),quando houver;
e) Anexar os documentos referentes a Titulação digitalizados;
f) Conferir os dados e finalizar a Inscrição;
4.8.3 O Município de Pontal do Paraná – PR e a Comissão Organizadora não se responsabilizam por solicitação de inscrição via internet não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação e/ou congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados:

5. DA INSCRIÇÃO PARA A PESSOA COM DEFICIÊNCIA (PcD)

5.1 Às pessoas com deficiência serão reservados o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas destinadas a cada emprego e das que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do certame, desde que as atribuições do emprego público sejam compatíveis com a deficiência do candidato.
5.1.1 As disposições deste Edital, referentes às Pessoas com Deficiência são correspondentes às da Lei Estadual 18.419/2015, bem como a Súmula no 377 do STJ, e as demais normas que venham a ampliar o rol de critérios para as Pessoas com Deficiência.
5.1.2 Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem 6.1 deste edital resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, respeitado o percentual máximo de 20% (vinte por cento) das vagas oferecidas no certame.
5.1.3 Somente haverá reserva imediata de vagas para os candidatos com deficiência nos empregos com número de vagas igual ou superior a 5 (cinco).
5.1.4 No decorrer da validade do processo seletivo simplificado, caso surja(m) nova(s) vaga(s) para o emprego que o candidato com deficiência concorreu, o candidato com deficiência classificado em 1º lugar na lista de vagas reservadas será convocado para ocupar a 5ª vaga aberta. Os demais candidatos classificados como PcD serão convocados para ocupar a 25ª, a 45ª e a 65ª vagas e, assim sucessivamente, observada a ordem de classificação e o número máximo de aprovados.
5.1.5 A compatibilidade da pessoa com deficiência com o emprego para o qual se inscreveu, será declarada por junta médica especial, perdendo o candidato o direito à contratação caso seja considerado inapto para o exercício do emprego.
5.2 A pessoa com deficiência participará do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere à avaliação e aos critérios de aprovação, às notas mínimas exigidas de acordo com o previsto no presente Edital.
5.3 Para concorrer como Pessoa com Deficiência, o candidato deverá:
5.3.1 Ao preencher o Formulário de solicitação de Inscrição, conforme orientações do item 5 deste Edital, declarar que pretende participar do certame como pessoa com deficiência e especificar no campo indicado o tipo de deficiência que possui;
5.3.2 Enviar cópia autenticada e digitalizada do Laudo Médico com as informações descritas no subitem 5.3.2.1 e 5.3.2.2 deste Edital;
5.3.2.1 O laudo médico deverá ser cópia autenticada e digitalizada, estar redigido em letra legível e dispor sobre a espécie e o grau ou nível da deficiência da qual o candidato é portador, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, com citação do nome por extenso do candidato, carimbo indicando o nome, número do CRM e a assinatura do médico responsável por sua emissão. Somente serão considerados os laudos médicos emitidos nos últimos 12 (doze) meses anteriores à data de publicação deste edital.
5.3.2.2 O Município de Pontal do Paraná – PR e a Comissão Organizadora não se responsabilizam pelo não recebimento dos documentos por quaisquer motivos de ordem técnica dos computadores ou falhas de comunicação, congestionamentos das linhas de comunicação e/ou procedimento indevido do candidato, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferências de dados, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar a situação do pedido de reserva.
5.4 O candidato com deficiência que não proceder conforme as orientações deste item será considerado como não portador de deficiência, perdendo o direito à reserva de vaga para PcD e passando à ampla concorrência.
5.5 Caso a deficiência não esteja de acordo com os termos da Organização Mundial da Saúde e de acordo com as Legislações pertinentes, a opção de concorrer às vagas destinadas às pessoas com deficiência, será desconsiderada, passando o candidato à ampla concorrência.
5.6 O deferimento das inscrições dos candidatos que se inscreverem como pessoa com deficiência será publicado no endereço eletrônico www.pontaldoparana.pr.gov.br – Aba Concursos e Teste Seletivos.
5.6.1 O candidato que tiver a sua inscrição indeferida como Pessoa com Deficiência (PcD) poderá interpor recurso, no endereço eletrônico www.pontaldoparana.pr.gov.br - https://pontaldoparana.1doc.com.br/b.php?pg=wp/wp&itd=9 , no prazo improrrogável de 02 (dois) dias úteis, subsequentes à publicação do deferimento das inscrições.
5.7 O candidato inscrito como Pessoa com Deficiência (PcD), se aprovado no Processo Seletivo Simplificado, terá seu nome divulgado na lista geral dos aprovados e na lista específica dos candidatos aprovados para pessoas com deficiência.
5.8 Não havendo candidatos aprovados para a(s) vaga(s) reservada(s) às pessoas com deficiência, esta, será preenchida com estrita observância da ordem de classificação geral.

6. DA RESERVA DE VAGAS PARA POPULAÇÃO NEGRA, POVOS INDÍGENAS E COMUNIDADES QUILOMBOLAS

6.1 Aos candidatos negros, povos indígenas e comunidades quilombolas fica reservado o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas oferecidas no Processo Seletivo Simplificado, nos moldes da Lei Municipal nº 2.318/2022.

6.2 Para concorrer às vagas reservadas, o candidato deverá, no momento do preenchimento do Formulário de Solicitação de Inscrição, se declarar como integrante de população negra, povos indígenas ou comunidades quilombolas e anexar a autodeclaração, que se encontra no anexo III deste edital, deverá ser preenchido, datado e assinado de próprio punho pelo candidato, e a ele deverá ser anexada uma foto de rosto de tamanho 5X7cm – a foto apresentada deverá ser colorida, datada e ter sido tirada com até 30 dias que antecedem o início da data de inscrição. A foto deverá ser frontal,

com a cabeça descoberta, sem uso de óculos, gorros, lenços, chapéus ou com qualquer outro elemento que prejudique a identificação do candidato. Não serão aceitas fotos datadas à mão, de corpo inteiro, em grupo, de perfil, ou de páginas de mídias sociais.
6.2.1 Para os efeitos desta Lei será considerado como integrante de população negra, povos indígenas e comunidades quilombolas o candidato que assim se autodeclare no momento da inscrição, conforme os critérios utilizados pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), sem prejuízo da heteroidentificação pautada na fenotipia.
6.2.2 O candidato que não efetuar a inscrição com observância do previsto no subitem 6.2, deste Edital, não concorrerá às vagas reservadas, mas automaticamente às vagas de ampla concorrência.
6.2.3 As informações prestadas no momento da inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, respondendo este por qualquer falsidade.
6.2.4 Os candidatos negros, indígenas ou quilombolas concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no certame.
6.2.5 Os candidatos negros, indígenas ou quilombolas aprovados dentro do número de vagas oferecido para ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.
6.2.6 Em caso de desistência de candidato aprovado em vaga reservada, essa será preenchida pelo candidato posteriormente classificado às vagas reservadas.
6.2.7 Na hipótese de não haver número de candidatos aprovados suficientes para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e essas serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação.
6.2.8 A contratação dos candidatos aprovados respeitará os critérios de alternância e proporcionalidade, que consideram a relação entre o número de vagas total e o número de vagas reservadas a candidatos com deficiência e a candidatos negros, indígenas ou quilombolas.
6.3 O candidato negro, indígena ou quilombola participará do processo seletivo simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo, à avaliação, aos critérios de aprovação, às notas mínimas exigidas para aprovação, conforme artigo 3º, Parágrafo Único da Lei Municipal nº 2.318/2022.
6.4 Caso seja detectada falsidade na autodeclaração a que se refere o subitem 6.2 deste Edital, o candidato será eliminado do Processo Seletivo Simplificado, com anulação de todos os atos e efeitos já produzidos, enquanto for candidato, podendo ser demitido do emprego público, conforme previsto no artigo 4º, §3º da Lei Municipal nº 2.318/2022.
6.5 O candidato aprovado pelas cotas, na ocasião de sua convocação pelo Município de Pontal do Paraná – PR para a apresentação dos documentos citados no subitem 15.4 deste Edital, assinará uma declaração reafirmando a sua condição de população negra, povos indígenas e comunidades quilombolas.
6.6 É de exclusiva responsabilidade do candidato a opção e o preenchimento do Formulário de Solicitação de Inscrição e o envio do documento para concorrer às vagas reservadas.
6.7 O candidato que, no ato de inscrição, não declarar a opção de concorrer às vagas reservadas para população negra, povos indígenas e comunidades quilombolas, conforme determinado no item 6 e seus subitens, deixará de concorrer a essas vagas e não poderá interpor recurso em favor de sua situação.

7. DO DEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES

7.1 O edital de deferimento das inscrições será divulgado no endereço eletrônico www.pontaldoparana.pr.gov.br **aba Concursos e Testes Seletivos** e publicado no Diário Oficial do Município.
7.2 No edital de deferimento das inscrições constará a listagem dos candidatos às vagas para ampla concorrência, às vagas para candidatos afrodescendentes e às vagas para pessoas com deficiência.
7.3 O candidato que tiver a sua inscrição indeferida poderá interpor recurso, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data de divulgação da relação de candidatos inscritos, devendo, necessariamente utilizar-se do link https://pontaldoparana.1doc.com.br/b.php?pg=wp/wp&itd=9 , disponível no Portal, constante do endereço eletrônico www.pontaldoparana.pr.gov.br

7.4 Não serão admitidos recursos fora do prazo, recursos interpostos de maneira diferente da estipulada no item 11 deste Edital, recursos sem fundamentação ou interpostos utilizando termos desrespeitosos ou ofensivos.

8. DA PROVA DE TÍTULOS (PT)

8.1 A prova de títulos, de caráter eliminatório e classificatório, será aplicada nos parâmetros a seguir definidos.
8.2 Os títulos anexados devem estar digitalizados frente e verso, devendo estar em formato PDF;
8.3 A prova de títulos será avaliada numa escala de 0 (zero) a 100,00 (cem) pontos, de acordo com a tabela 8.1 deste Edital;
8.4.1 A prova de títulos terá o valor máximo de 100 (cem) pontos, ainda que a soma dos valores dos títulos apresentados seja superior a este valor.
8.4.2 A comprovação do requisito obrigatório, será pontuada com 15 (quinze) pontos.
8.4.3 Somente serão avaliados os títulos cadastrados em conformidade com o disposto neste item.
8.4.4 Será pontuado o tempo de serviço dos últimos 10 (dez) anos, desde que não utilizado em processo para aposentadoria, seja por tempo de contribuição ou por idade, bem como não corresponda a períodos de tempo de afastamento sem efetivo exercício, como licença sem vencimentos e suspensões administrativas.
8.4.5 A fração igual ou superior a 6 (seis) meses será convertida em ano completo para fins de contagem de tempo de serviço.
8.4.6 O tempo trabalhado em mais de um emprego/cargo no mesmo período será considerado uma única vez. Caso o candidato venha a informar, o tempo concomitante será desconsiderado automaticamente.
8.5 Os documentos pertinentes à prova de títulos deverão ser apresentados digitalizados, legíveis de frente e verso;
8.6 Para comprovação da conclusão do curso de pós-graduação em nível de Especialização, Mestrado e Doutorado, será aceito diploma ou certificado atestando que o curso atende às normas da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação), do Conselho Nacional de Educação (CNE), ou está de acordo com as normas do extinto Conselho Federal de Educação (CFE). Também será aceita declaração de conclusão de pós-graduação em nível de especialização acompanhada do respectivo histórico escolar, no qual conste a carga horária do curso, as disciplinas cursadas com as respectivas menções, a comprovação da apresentação e aprovação da monografia. A declaração deverá também atestar que o curso atende às normas da Lei nº 9.394/1996, do CNE, ou está de acordo com as normas do extinto CFE. Deverá constar ainda declaração da instituição de que o curso cumpriu todas as disposições estabelecidas na Resolução CNE/CES 1 e indicação do ato legal de credenciamento da instituição. Caso o histórico escolar ateste a existência de alguma pendência ou falta de requisito de conclusão do curso, o certificado/declaração não será aceito.
8.7 Para os cursos de mestrado e doutorado concluídos no exterior será aceito apenas o diploma, desde que revalidado por instituição de ensino superior no Brasil e traduzido para a língua portuguesa por tradutor juramentado.
8.8 Os certificados/declarações ou diplomas de pós-graduação, em nível de especialização lato sensu, deverão conter a carga horária cursada e histórico.
8.8.1 Para a comprovação do tempo de serviço, o candidato deverá apresentar:
a) Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS: cópia autenticada das páginas da foto e da qualificação civil do empregado e do(s) contrato(s) de trabalho, para tempo de serviço prestado em regime celetista em instituição de ensino regular da rede particular autorizada pelo estado e regulamentada por lei;

b) Declaração, certidão, portaria, contrato de trabalho ou dossiê histórico-funcional: cópia autenticada de documento oficial emitido por instituição pública de ensino, com CNPJ, assinatura do responsável pela instituição.
c) Declaração emitida por Pessoa Física, atestando o tempo de serviço na área pretendida acompanhada de cópia de documento oficial do declarante;
8.9 Somente serão aceitos documentos apresentados em papel com timbre do órgão emissor e respectivos registros, e se deles constarem todos os dados necessários à identificação das instituições, dos órgãos expedidores e à perfeita avaliação do documento.
8.9.1 Documentos emitidos pela internet somente serão aceitos com autenticação digital para verificação da validade da assinatura do documento.
8.10 Não serão avaliados, sendo atribuído pontuação 0 (zero) aos documentos:
a) cadastrados fora do prazo ou de forma diferente do estabelecido neste edital e do edital de convocação;
b) cuja fotocópia/digitalização esteja ilegível;
c) cuja digitalização esteja corrompida;

d) sem data de expedição;
e) de mestrado ou doutorado concluídos no exterior que não estejam revalidados por instituição de ensino superior no Brasil e sem tradução juramentada.
8.11 Na avaliação dos documentos, os títulos apresentados que excederem ao limite máximo de pontos estabelecido na tabela 8.1 não serão considerados.
8.12 Não será admitida, sob hipótese nenhuma, o pedido de inclusão de novos documentos.
8.13 Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos documentos apresentados, o candidato terá anulada a respectiva pontuação atribuída, sem prejuízo das cominações legais cabíveis.
8.14 Não serão aferidos quaisquer títulos diferentes dos estabelecidos nas tabelas 8.1, 8.2.
8.15 A relação dos candidatos com a nota obtida na prova de títulos será publicada em edital, através do endereço eletrônico www.pontaldoparana.pr.gov.br, aba Concurso e Teste Seletivo.
8.16 Quanto ao resultado da prova de títulos, caberá interposição de recurso, devidamente fundamentado, nos termos do item 11 deste Edital.

TABELA 8.1

COMUM AOS EMPREGOS DE NÍVEL MÉDIO E TÉCNICO

ITEM	TÍTULO	PONTOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
1	Certificado ou Certidão de Conclusão de Curso de Aperfeiçoamento na área do emprego com carga horária mínima de 60 horas.	2,0 (por título)	10,0
2	Diploma ou Certidão de Conclusão de Curso de graduação, acompanhado de Histórico Escolar emitido por IES devidamente credenciada, de acordo com as exigências legais específicas do período de realização do respectivo curso.	20,0	20,0
3	Certificado ou Certidão de Conclusão de Curso de pós-graduação lato sensu, em nível de Especialização, com carga horária mínima de 360 horas, na área do emprego pretendido, acompanhado de histórico escolar emitido por IES devidamente credenciada, de acordo com as exigências legais específicas do período de realização do respectivo curso.	25,0	25,0
4	Experiência profissional na área do emprego em que concorre.	3,0 (por ano)	30,0
5	Certificado ou Certidão de Conclusão do Curso de Nível Médio/Técnico de acordo com o requisito exigido para ingresso no quadro de empregados do ente promovente, acompanhado de histórico escolar	15,0	15,0
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS			**100,0**

TABELA 8.2

COMUM AOS EMPREGOS DE NÍVEL SUPERIOR

ITEM	TÍTULO	PONTOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
1	Diploma de curso de pós-graduação em nível de doutorado (título de doutor) na área do emprego a que concorre. Também será aceito certificado/declaração de conclusão de curso de doutorado na área do emprego a que concorre, desde que acompanhado de histórico escolar.	20,0	20,0
2	Diploma de curso de pós-graduação em nível de mestrado (título de mestre) na área do emprego a que concorre. Também será aceito certificado/declaração de conclusão de curso de mestrado na área do emprego a que concorre, desde que acompanhado de histórico escolar.	20,0	20,0
3	Certificado ou Certidão de Conclusão de Curso de pós-graduação lato sensu, em nível de Especialização, com carga horária mínima de 360 horas, na área do emprego pretendido, acompanhado de histórico escolar emitido por IES devidamente credenciada, de acordo com as exigências legais específicas do período de realização do respectivo curso.	5,00 (por título)	15,0
4	Experiência profissional na área do emprego em que concorre, devidamente comprovada.	3,00 (por ano)	30,0
5	Diploma de Curso Superior de acordo com o requisito exigido para ingresso no quadro de empregados do ente promovente, acompanhado de histórico escolar ou Certidão de Conclusão acompanhada de histórico escolar	15,0	15,0
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS			**100,0**

9. DO RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO

9.1 Será considerado aprovado e classificado no Processo Seletivo Simplificado o candidato que obtiver a pontuação e a classificação mínimas exigidas para aprovação, nos termos deste Edital.
9.1.1 Os candidatos serão classificados em ordem decrescente de nota final.
9.1.2 A Nota Final será correspondente à soma das notas obtidas na prova de títulos.
9.2 Na hipótese de igualdade da nota final, terá preferência, sucessivamente, o candidato que:

a) tiver maior idade, dentre os candidatos com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, até a data de publicação do resultado e classificação deste processo seletivo simplificado, conforme artigo 27, parágrafo único, do Estatuto do Idoso (Lei n.º 10.741, de 1.º de outubro de 2003).
b) obtiver maior pontuação mediante apresentação de Diploma de curso de pós-graduação stricto sensu em nível de doutorado;
c) obtiver maior pontuação mediante apresentação de Diploma de curso de pós-graduação stricto sensu em nível de mestrado;
d) obtiver maior pontuação mediante apresentação de Certificado ou Certidão de Conclusão de Curso de pós-graduação lato sensu, em nível de especialização;
e) obtiver maior pontuação mediante comprovação de experiência profissional; f) obtiver maior pontuação em Cursos de Aperfeiçoamento;
g) persistindo o empate, terá preferência o candidato com mais idade (exceto os enquadrados na alínea "a" deste subitem), considerando dia, mês, ano;
h) Sorteio Público.
9.2.2. Nos cargos de Auxiliar de Desenvolvimento Infantil:
a) tiver maior idade, dentre os candidatos com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, até a data de publicação do resultado e classificação deste processo seletivo simplificado, conforme artigo 27, parágrafo único, do Estatuto do Idoso (Lei n.º 10.741, de 1.º de outubro de 2003).;
b) obtiver a comprovação de maior experiência profissional na área, desde que devidamente comprovada com registro na CTPS ou com declaração de prestação de serviço perante órgão público;
c) obtiver a comprovação de maior experiência profissional da área, mediante declaração de terceiros;
d) obtiver maior pontuação em Cursos de Aperfeiçoamento;
e) persistindo o empate, terá preferência o candidato com mais idade (exceto os enquadrados na alínea "a" deste subitem), considerando dia, mês, ano;
f) Sorteio Público.
9.3 O resultado final do Processo Seletivo Simplificado será publicado por meio de 03 (três) listagens, a saber:
a) Lista de Candidatos com Deficiência, contendo a classificação exclusiva dos candidatos habilitados inscritos como Pessoa com Deficiência em ordem de classificação; b) Lista de Candidatos negros, indígenas e comunidades quilombolas contendo a classificação exclusiva dos candidatos habilitados inscritos como Pessoa preta ou parda em ordem de classificação;
c) Lista Geral, contendo a classificação de todos os candidatos habilitados, inclusive os inscritos como Pessoa com Deficiência e população negra, indígena e comunidade quilombola em ordem de classificação.

10. DA ELIMINAÇÃO

10.1. Será eliminado do Processo Seletivo Simplificado o candidato que obtenha nota inferior a 15,0 (quinze) na prova de títulos, bem como aquele, que a qualquer tempo, for constatado por qualquer meio, ter se utilizado de procedimento ilícito.

11. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1 Caberá interposição de recursos, devidamente fundamentados, à Banca Examinadora do Processo Seletivo Simplificado, no prazo de 02 (dois) dias úteis contados da publicação das decisões objetos de recursos, assim entendidos:
a) Contra o indeferimento da inscrição na condição: Reserva de vagas (Pessoa com Deficiência);
b) contra o Resultado da prova de títulos e classificação final.
11.2 Os recursos deverão ser protocolados em requerimento próprio disponível no endereço eletrônico http://www.pontaldoparana.pr.gov.br, https://pontaldoparana.1doc.com.br/b.php?pg=wp/wp&itd=9;
11.3 Admitir-se-á um único recurso por candidato, para os eventos referidos no subitem 11.1 deste Edital.
11.4 Os recursos devem ser individuais e devidamente fundamentados.
11.5 Os recursos interpostos que não se refiram especificamente aos eventos aprazados ou interpostos fora do prazo estabelecido neste Edital não serão apreciados.
11.6 Recurso interposto em desacordo com este Edital não será considerado.
11.7 O prazo para a interposição de recurso é preclusivo e comum a todos os candidatos. 11.8 Os recursos serão recebidos sem efeito suspensivo, exceto no caso de ocasionar prejuízos irreparáveis ao candidato.
11.9 Não serão aceitos recursos via fax, via correio eletrônico.
11.10 É de exclusiva responsabilidade do candidato o acompanhamento da publicação das decisões objetos dos recursos no endereço eletrônico www.pontaldoparana.pr.gov.br – Aba Concursos e Teste Seletivos, sob pena de perder o prazo recursal.
11.11 O resultado da prova de títulos e classificação final poderá sofrer alteração até a divulgação da homologação do resultado final.

12. DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

12.1 O resultado final do Processo Seletivo Simplificado, após decididos todos os recursos interpostos, será homologado pelo Município de Pontal do Paraná – PR e publicado no Diário Oficial do Município e no www.pontaldoparana.pr.gov.br – Aba Concursos e Teste Seletivos, em três listas, em ordem classificatória e pontuadas: lista contendo a classificação de todos os candidatos, inclusive a dos candidatos com deficiência e afrodescendentes, lista com classificação dos candidatos afrodescendentes e outra somente com a classificação dos candidatos com deficiência.

13. DOS ATOS CONVOCATÓRIOS

13.1 Após a homologação do certame a convocação para ingresso no emprego público será publicada no Diário Oficial do Município e no endereço eletrônico, www.pontaldoparana.pr.gov.br , aba Concursos e Teste Seletivos, sendo de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento dos editais de convocação que serão publicados.

14. DA CONVOCAÇÃO

14.1 A convocação dos candidatos aprovados, dentro do número de vagas previsto neste edital, ocorrerá de acordo com a necessidade, disponibilidade e conveniência do Município de Pontal do Paraná - PR, respeitando ordem de classificação e a vigência do Edital.
14.1.1 Até o encerramento da vigência do edital, deverão ser convocados todos os candidatos aprovados dentro do número de vagas ofertado para o respectivo emprego público, salvo no caso de prorrogação, caso em que a convocação poderá ser postergada até o final do referido prazo.
14.2 O candidato que deixar de comparecer no prazo fixado no Edital de Convocação será considerado desistente e substituído, na sequência, pelo imediatamente classificado.
14.3 O candidato convocado somente será nomeado se for julgado APTO física e mentalmente para o exercício do emprego. Caso seja considerado inapto para exercer o emprego público, não será nomeado, perdendo automaticamente a vaga, sendo convocado o próximo habilitado da lista, obedecida a ordem de classificação. **(às expensas do candidato).**
14.3.1 Os candidatos com deficiência, se aprovados e classificados, serão submetidos à perícia médica para a verificação da compatibilidade de sua deficiência com o exercício das atribuições do emprego.
14.3.2 Caso a perícia médica conclua negativamente quanto à compatibilidade e habilitação do candidato para o exercício do emprego público, este não será considerado apto à contratação e deixará sua vaga disponível para o próximo candidato na ordem de classificação.
14.4 Para contratação e ingresso no emprego público o candidato, além dos demais requisitos previstos neste edital, deverá apresentar os seguintes documentos:
a) Cópia da Certidão de Nascimento e/ou da Certidão de Casamento;
b) Prova de quitação com a Justiça Eleitoral;

c) Prova de quitação com o serviço militar para o candidato do sexo masculino;
d) Cópia do documento de Identificação - R.G;
e) Cópia do Cadastro de Pessoa Física - C.P.F (do candidato e filhos menores de 21 (vinte e um) anos;
f) Cópia da Carteira Nacional de Habilitação – CNH
g) Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;
h) Cópia do número de identificação do cadastro do PIS/PASEP
i) Cópia do Certificado de Conclusão do Curso/escolaridade exigido pelo requisito do emprego público;
j) 01 (uma) fotografia 3X4 recente;
k) Cópia da Certidão de Nascimento do(s) filho(s), menores de 18 (dezoito) anos;
l) Cópia da Carteira de Vacinação do(s) filho(s), menores de 5 (cinco) anos;
m) Certidão Negativa Criminal, expedida pela Comarca onde reside;
n) Cópia do comprovante de residência atualizado;
o) Exame de Hepatite (Hepatite B e C);
p) Hemograma completo, Glicose, Grupo Sanguíneo e Fator RH;
q) Outros documentos listados no momento do ato convocatório.
14.5 O candidato, após a convocação, deverá comparecer ao Departamento de Recursos Humanos do Município de Pontal do Paraná - PR, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data da publicação do Edital de convocação, munido de documento de identidade original juntamente com os documentos citados no item 4 e subitem 14.4.

15. DA CONTRATAÇÃO

15.1 Serão contratados, gradativamente, através do Diário Oficial do Município, os candidatos aprovados neste certame.
15.1.1 O provimento do emprego público ficará a critério do Município de Pontal do Paraná - PR e obedecerá, rigorosamente, à ordem de classificação.
15.2 Será eliminado do certame o candidato que não comparecer ao local, dia e hora designados para início das tratativas contratuais.
15.3 Caberá ao Município de Pontal do Paraná - PR, a definição da data de contratação dos candidatos, não sendo permitida modificação desta data para qualquer fim que não seja necessidade e conveniência da Administração.
15.4 A falta de comprovação de quaisquer dos requisitos para a investidura até a data da contratação ou a prática de falsidade ideológica em prova documental tornará sem efeito o respectivo ato de contratação do candidato, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não estiver consumada a providência do evento que lhes diz respeito, circunstância que será mencionada em Comunicado ou Aviso Oficial, oportunamente divulgado pelo Município de Pontal do Paraná – PR, no endereço eletrônico www.pontaldoparana.pr.gov.br – Aba Concursos e Testes Seletivos.
16.1.1 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar frequentemente as publicações de todos os comunicados e Editais referentes ao Processo Seletivo Simplificado de que se trata este Edital, no endereço eletrônico do Município de Pontal do Paraná – PR, www.pontaldoparana.pr.gov.br – Aba Concursos e Testes Seletivos.
16.2 Qualquer inexatidão e/ou irregularidade constatada nas informações e documentos do candidato, ou quando constatada a omissão ou declaração falsa de dados ou condições, ou ainda, irregularidade na realização da prova, com finalidade de prejudicar direito ou criar obrigação, mesmo que já tenha sido divulgado o resultado deste Processo Seletivo Simplificado e embora o candidato tenha obtido aprovação, levará à sua eliminação, sendo considerados nulos todos os atos decorrentes da sua inscrição, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.
16.3 Os prazos estabelecidos neste Edital são preclusivos, contínuos e comuns a todos os candidatos, não havendo justificativa para o não cumprimento e para a apresentação de documentos após as datas estabelecidas.
16.3.1 Não serão fornecidas, por telefone, informações complementares a respeito dos eventos previstos para este Processo Seletivo Simplificado. O candidato deverá observar, rigorosamente, as formas de divulgação estabelecidas neste Edital e demais publicações no endereço eletrônico www.pontaldoparana.pr.gov.br – Aba Concursos e Testes Seletivos. É de exclusiva responsabilidade do candidato o acompanhamento das publicações.
16.4 A inobservância por parte do candidato, de qualquer prazo estabelecido em convocação, será considerada, em caráter irrecorrível, como desistência.
16.5 A homologação publicada no Diário Oficial do Município de Pontal do Paraná – PR, acessado pelo endereço eletrônico www.pontaldoparana.pr.gov.br – Aba Concursos e Testes Seletivos, servirá como documento comprobatório de classificação no Processo Seletivo Simplificado.
16.6 A banca examinadora do Processo Seletivo Simplificado permanecerá constituída até a homologação deste certame.
16.8 O Município de Pontal do Paraná - PR não se responsabiliza por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de:
a) endereço eletrônico incorreto e/ou desatualizado;
b) endereço residencial desatualizado;
c) correspondência devolvida pela Instituição de Correios e Telégrafos (ECT) por razões diversas;
d) outras informações divergentes e/ou errôneas, fornecidas pelo candidato, tais como: dados pessoais, telefones e documentos.
16.9 Não serão considerados requerimentos, reclamações, notificações extrajudiciais ou quaisquer outros instrumentos similares, cujo teor não seja objeto de recurso apontado neste Edital.
16.10 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora e Examinadora.
16.11 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Pontal do Paraná, 23 de janeiro de 2023.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito

ANEXO I - REQUISITOS, CARGA HORÁRIA E ATRIBUIÇÕES

AGENTE DE ENDEMIAS
Requisito: Ensino Médio Completo
Jornada de Trabalho: 40 horas semanais
Atribuições: Realizar diagnóstico demográfico, social, cultural, ambiental, epidemiológico e sanitário do território em que atuam, contribuindo para o processo de territorialização e mapeamento da área de atuação da equipe. Desenvolver atividades de promoção da saúde, de prevenção de doenças

e agravos, em especial aqueles mais prevalentes no território, e de vigilância em saúde, por meio de visitas domiciliares regulares e de ações educativas individuais e coletivas, na Unidade Básica de Saúde, no domicílio e outros espaços da comunidade, incluindo a investigação epidemiológica de casos suspeitos de doenças e agravos junto a outros profissionais da equipe quando necessário. Realizar visitas domiciliares com periodicidade estabelecida no planejamento da equipe e conforme as necessidades de saúde da população, para o monitoramento da situação das famílias e indivíduos do território, com especial atenção às pessoas com agravos e condições que necessitem de maior número de visitas domiciliares. Identificar e registrar situações que interfiram no curso das doenças ou que tenham importância epidemiológica relacionada aos fatores ambientais, realizando, quando necessário, bloqueio de transmissão de doenças infecciosas e agravos. Orientar a comunidade sobre sintomas, riscos e agentes transmissores de doenças e medidas de prevenção individual e coletiva. Identificar casos suspeitos de doenças e agravos, encaminhar os usuários para a unidade de saúde de referência, registrar e comunicar o fato à autoridade de saúde responsável pelo território. Informar e mobilizar a comunidade para desenvolver medidas simples de manejo ambiental e outras formas de intervenção no ambiente para o controle de vetores. Conhecer o funcionamento das ações e serviços do seu território e orientar as pessoas quanto à utilização dos serviços de saúde disponíveis. Estimular a participação da comunidade nas políticas públicas voltadas para a área da saúde. Identificar parceiros e recursos na comunidade que possam potencializar ações intersetoriais de relevância para a promoção da qualidade de vida da população, como ações e programas de educação, esporte e lazer, assistência social, entre outros. Executar ações de campo para pesquisa entomológica, malacológica ou coleta de reservatórios de doenças. Realizar cadastramento e atualização da base de imóveis para planejamento e definição de estratégias de prevenção, intervenção e controle de doenças, incluindo, dentre outros, o recenseamento de animais e levantamento de índice amostral tecnicamente indicado. Executar ações de controle de doenças utilizando as medidas de controle químico, biológico, manejo ambiental e outras ações de manejo integrado de vetores. Realizar e manter atualizados os mapas, croquis e o reconhecimento geográfico de seu território. Executar ações de campo em projetos que visem avaliar novas metodologias de intervenção para prevenção e controle de doenças. Exercer outras atribuições que Ihes sejam atribuídas por legislação especifica da categoria, ou outra normativa instituída pelo gestor federal, municipal ou do Distrito Federal. Portaria n° 2436 de 21 de setembro de 2017. Sistema Único de Saúde (SUS): princípios, diretrizes, estrutura e organização (Lei Orgânica da Saúde nO 8080/90); políticas de saúde; estrutura e funcionamento das instituições e suas relações com os serviços de saúde; políticas públicas do SUS para gestão de recursos físicos, financeiros, materiais e humanos; sistema de planejamento do SUS; planejamento estratégico e normativo; direitos dos usuários do SUS; participação e controle social (Lei n° 8142/90); ações e programas do SUS; legislação básica do SUS.

AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL
Requisito: Ensino Médio Completo
Jornada de Trabalho: 40 horas semanais
Atribuições: Desenvolver trabalho conjunto com a equipe escolar, subsidiado pelo Coordenador Pedagógico da Unidade e sob orientação da Secretaria Municipal de Educação; Executar a proposta pedagógica da unidade de ensino; Criar um ambiente de acolhimento, que dê segurança e confiança às crianças, garantindo oportunidades para o desenvolvimento integral dos alunos; Executar ações que permitam garantir a ação intrínseca de educar e cuidar dos alunos matriculados; Implementar estratégias de atendimento para os alunos que necessitam de atenção diferenciada (aspectos intelectuais, nutricionais e/ou emocionais) sob orientação do regente de classe responsável pelo educando; Executar atividades orientadas e cumprir tarefas relacionadas ao cumprimento de sua jornada de trabalho; Participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; Colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade; Atender aos cuidados essenciais associados ao desenvolvimento da identidade e autonomia dos educandos; Auxiliar na execução de atividades planejadas pelo regente de classe que contribuam para o desenvolvimento e aprendizagem, visando a autonomia, construção do conhecimento do aluno e interação com o mundo; Resgatar, quando solicitado pela equipe pedagógica, dados sobre o desenvolvimento das crianças e dos trabalhos realizados; Trocar informações sobre o desenvolvimento dos alunos e das atividades realizadas com a equipe escolar e com os pais, quando for solicitado; Auxiliar em atividades de nutrição e de estímulo às crianças para aquisição de hábitos alimentares saudáveis; Executar atividades de higiene e de estímulo às crianças para aquisição de hábitos de higiene; Realizar procedimentos de higiene pessoal (banho seguido de troca de roupas e/ou fraldas), quando o caso, lavar as mãos, rosto, escovar dentes; Higienizar e manter a organização do ambiente e dos materiais utilizados no seu trabalho; Propiciar às crianças condições para satisfação das suas necessidades de sol, ar livre e repouso; Supervisionar as vestimentas e identificar os pertences de cada aluno; Realizar procedimentos de higiene e cuidados dos alunos, observando seu estado geral quando da chegada e da saída e informar quaisquer fatos relevantes à direção; Auxiliar a pessoa assistida no desempenho das atividades cotidianas e corriqueiras; Realizar pela pessoa assistida ou auxiliar parcialmente em: a) locomoção; b) comunicação; c) alimentação; d) vestimenta; e) realizar higiene corporal; f) manipular objetos; g) sentar, levantar, transferência postural; h) brincar; i) escrever, digitar; j) orientar-se espacialmente.
Cuidar para que os alunos não corram acidentes, tais como engolir objetos, tropeçar em obstáculos, sofrer quedas e outros; Seguir orientações recebidas de profissionais responsáveis quanto à alimentação, trocas de roupas e locomoção; Colaborar com o processo de inclusão das pessoas com deficiência, informando-se sobre o aluno junto aos pais ou responsáveis; Orientar, proteger e cuidar para que o aluno permaneça ou transite com segurança nos diferentes ambientes da unidade escolar; Cooperar no processo de integração e inserção do aluno no ambiente escolar e do ambiente escolar na vida do aluno, constituindo-se em agente de promoção de escola inclusiva; Portar-se de maneira comprometida contra qualquer preconceito que venha a afetar o aluno no âmbito escolar; Auxiliar o regente de classe no desenvolvimento dos alunos acompanhando, de forma individualizada, em sala de aula (seguindo orientações prévias da direção ou dos profissionais das salas multifuncionais ou equivalente), o processo educativo dos alunos, estimulando-os a participar efetivamente de todas as atividades; Estimular o desenvolvimento do aluno, respeitando os seus valores, sua individualidade, sua faixa etária e seus diferentes níveis de evolução física, emocional, cognitiva e social; Auxiliar nas atividades pedagógicas, lúdicas e artísticas; Acompanhar e auxiliar no monitoramento dos alunos em atividades na unidade escolar ou fora dela; Auxiliar o regente de classe nas adaptações pedagógicas e de espaço físico em situações momentâneas para prover à acessibilidade; Acompanhar e orientar os alunos nas atividades recreativas durante o intervalo, bem como cuidar, com solicitude e responsabilidade, da segurança dos mesmos no pátio, ao ar livre e na área de lazer; Manter comunicação com os responsáveis, receber e entregar os alunos no portão; Informar à direção qualquer observação relevante transmitida pelos pais ou responsáveis; Comunicar à direção e posteriormente, com autorização desta, aos pais ou responsáveis, situações não associadas ao comportamento rotineiro do aluno; Responsabilizar-se pela alimentação, servindo nos horários determinados e assegurar o êxito da alimentação dos alunos como parte do processo educativo.
PROFESSOR - SÉRIES INICIAIS
Requisito: Superior completo em pedagogia ou licenciatura, desde que possua o Magistério.
Jornada de Trabalho: 20 horas semanais
Atribuições: Participar na elaboração e execução do Currículo e Regimento escolares, do Plano Anual da Escola e da definição do Calendário escolar; planejar, executar e avaliar a proposta pedagógica da escola, considerando a qualidade de ensino e propondo alternativas para a melhoria desse; planejar e executar o trabalho de sala de aula, conforme currículo definido, responsabilizando-se pelo processo de transmissão/assimilação do conhecimento, aplicação do sistema de avaliação e respectivos registros; detectar casos de alunos que apresentem problemas específicos, proporcionando o atendimento adequado ou procedendo encaminhamentos específicos, bem como participar na elaboração de alternativas e planos voltados ao atendimento de alunos que obtiverem resultados abaixo dos definidos no sistema de avaliação da escola; manter relacionamento com pais ou responsáveis por alunos para informar sobre atuação desses e obter entendimento de contextos que contribuam para melhoria de seu rendimento, assim como promover e manter relacionamento cooperativo de trabalho com colegas, alunos, pais e segmentos da comunidade

envolvidos nas atividades da escola; planejar e executar com os alunos atividades de estudos e extra-classe, pertinentes a conteúdos específicos de práticas físicas, lúdicas e de sociabilização; pesquisar, analisar e organizar material de pesquisa e estudo a serem utilizados pelos corpos dicente e docente; propor e executar tarefas correlatas que objetivem o melhor desempenho pedagógico da escola; participar de Conselhos de Classe, contribuindo com informações e análise de alternativas de decisões a serem adotadas; participar de reuniões sistemáticas de estudo e trabalho, cursos, assessoramentos, seminários, reuniões e outros eventos, visando o aperfeiçoamento pedagógico e a melhoria do trabalho em sala de aula. Na área de Educação Especial, planejar e executar o trabalho de sala de aula e/ou atendimento de reabilitação, conforme currículo e metodologia definidos, responsabilizando-se pelos processos que visam o desenvolvimento ensino-aprendizagem e a reabilitação da clientela; identificar e avaliar o processo de desenvolvimento acadêmico e/ou de reabilitação e/ou de estruturas cognitivas do aluno, ouvindo professores, outros técnicos e familiares, bem como emitir respectivos pareceres; detectar casos de alunos que necessitam de atendimento de outras especialidades, procedendo encaminhamentos específicos; avaliar quadro evolutivo de alunos, propondo e executando alternativas de atendimento que se fizerem necessárias; manter relacionamento com pais ou responsáveis por alunos para informar sobre atuação desses e obter entendimento de contextos que contribuam para melhoria de seu rendimento, assim como promover e manter relacionamento cooperativo de trabalho com colegas, alunos, pais e segmentos da comunidade envolvidos nas atividades da escola; planejar e executar com os alunos atividades de estudos e extraclasse, pertinentes a conteúdo específicos de práticas físicas, lúdicas e de sociabilização

PROFESSOR - EDUCAÇÃO FÍSICA
Requisito: Superior completo em educação física.
Jornada de Trabalho: 20 horas semanais
Atribuições: Participar na elaboração e execução do Currículo e Regimento escolares, do Plano Anual da Escola e da definição do Calendário escolar; planejar, executar e avaliar a proposta pedagógica da escola, considerando a qualidade de ensino e propondo alternativas para a melhoria desse; planejar e executar o trabalho de sala de aula, conforme currículo definido, responsabilizando-se pelo processo de transmissão/assimilação do conhecimento, aplicação do sistema de avaliação e respectivos registros; detectar casos de alunos que apresentem problemas específicos, proporcionando o atendimento adequado ou procedendo encaminhamentos específicos, bem como participar na elaboração de alternativas e planos voltados ao atendimento de alunos que obtiverem resultados abaixo dos definidos no sistema de avaliação da escola; manter relacionamento com pais ou responsáveis por alunos para informar sobre atuação desses e obter entendimento de contextos que contribuam para melhoria de seu rendimento, assim como promover e manter relacionamento cooperativo de trabalho com colegas, alunos, pais e segmentos da comunidade envolvidos nas atividades da escola; planejar e executar com os alunos atividades de estudos e extra-classe, pertinentes a conteúdos específicos de práticas físicas, lúdicas e de sociabilização; pesquisar, analisar e organizar material de pesquisa e estudo a serem utilizados pelos corpos dicente e docente; propor e executar tarefas correlatas que objetivem o melhor desempenho pedagógico da escola; participar de Conselhos de Classe, contribuindo com informações e análise de alternativas de decisões a serem adotadas; participar de reuniões sistemáticas de estudo e trabalho, cursos, assessoramentos, seminários, reuniões e outros eventos, visando o aperfeiçoamento pedagógico e a melhoria do trabalho em sala de aula. Na área de Educação Especial, planejar e executar o trabalho de sala de aula e/ou atendimento de reabilitação, conforme currículo e metodologia definidos, responsabilizando-se pelos processos que visam o desenvolvimento ensino-aprendizagem e a reabilitação da clientela; identificar e avaliar o processo de desenvolvimento acadêmico e/ou de reabilitação e/ou de estruturas cognitivas do aluno, ouvindo professores, outros técnicos e familiares, bem como emitir respectivos pareceres; detectar casos de alunos que necessitam de atendimento de outras especialidades, procedendo encaminhamentos específicos; avaliar quadro evolutivo de alunos, propondo e executando alternativas de atendimento que se fizerem necessárias; manter relacionamento com pais ou responsáveis por alunos para informar sobre atuação desses e obter entendimento de contextos que contribuam para melhoria de seu rendimento, assim como promover e manter relacionamento cooperativo de trabalho com colegas, alunos, pais e segmentos da comunidade envolvidos nas atividades da escola; planejar e executar com os alunos atividades de estudos e extraclasse, pertinentes a conteúdos específicos de práticas físicas, lúdicas e de sociabilização. Atribuições específicas, na área de direção escolar: Pode desempenhar funções de Direção e de Direção Auxiliar de Unidade de Ensino, de apoio técnico-pedagógico e outras funções técnicas de seu cargo, no planejamento, na elaboração e no desenvolvimento de projetos junto à Secretaria Municipal de Educação.

ANEXO II
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

Nome:	
CPF nº.	**RG nº.**
Telefone: ( )	**Telefone: ( )**
E-mail:	
Nome da Mãe:	
Nome e CPF filhos menores de 21 anos:_____	
Endereço Completo:_____	
Cargo Pretendido:	
Titulação apresentada:_____	

_____,_____de_____de 2023

_____
Assinatura do Candidato

ANEXO III – DECLARAÇÃO
POPULAÇÃO NEGRA, POVOS INDÍGENAS E COMUNIDADES QUILOMBOLAS
FOTO 5X7

CANDIDATO:
INSCRIÇÃO:
DOCUMENTO:
EMPREGO:
Declaro para os devidos fins que pertenço a POPULAÇÃO NEGRA, POVOS INDÍGENAS E COMUNIDADES QUILOMBOLAS, nos termos da Lei Municipal nº 2.318/2022.
Declaro ainda que estou ciente de que, caso detectada a falsidade desta autodeclaração, sujeito-me às consequências dispostas no subitem 6.2.3 do Edital de Abertura nº 01.001/2023, sem prejuízo das sanções legais cabíveis ao caso.
_____, _____ de _____ de 2023.

_____
Assinatura do Candidato

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PESSOAL

Eu, _____, brasileiro(a), inscrito(a) no CPF sob nº _____, portador(a) do RG nº _____, residente e domiciliado(a) à _____, nº _____, no Município de _____, declaro para os devidos fins que prestei serviços compatíveis com as atribuições fixadas para o cargo de Auxiliar de Desenvolvimento Infantil, nos seguintes períodos temporais: _____.

Assim, declaro, sob as penas da lei e sob minha responsabilidade, serem verdadeiras as informações acima prestadas.

_____, __ de _____ de _____.

_____
Assinatura

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

Eu, _____, brasileiro(a), inscrito(a) no CPF sob nº _____, portador(a) do RG nº _____, residente e domiciliado(a) à _____, nº _____, no Município de _____, declaro para os devidos fins que o/a profissional _____, portador(a) do CPF sob nº _____, desempenhou, sob minha supervisão, os serviços compatíveis com as atribuições do cargo de Auxiliar de Desenvolvimento Infantil, nos seguintes períodos temporais: _____.

Assim, declaro, sob as penas da lei e sob minha responsabilidade, serem verdadeiras as informações acima prestadas.

_____, __ de _____ de _____.

_____
Assinatura

ANEXO VI - CRONOGRAMA
CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 2023	
Período para solicitação de inscrição.	23/01/2023 a 06/02/2023
Divulgação do deferimento da inscrição.	13/02/2023
Período para recurso contra o indeferimento da inscrição.	14/02/2023 a 15/02/2023
Divulgação do deferimento da inscrição (pós-recurso).	17/02/2023
Divulgação do Resultado Provisório	22/02/2023
Período de Recursos contra o resultado provisório	23/02/2023 a 24/02/2023
Resultado da Classificação Final.	28/02/2023

O cronograma apresentado trata-se de uma projeção execução das atividades inerentes ao Processo Seletivo Simplificado do Município de Pontal do Paraná – PR, podendo as datas sofrer alterações segundo as necessidades da comissão organizadora. Qualquer alteração no presente cronograma será divulgada no endereço eletrônico **www.pontaldoparana.pr.gov.br** – aba Concursos e Teste Seletivo.

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:69CF154D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 10.803, DE 23 DE JANEIRO DE 2023.

Súmula: "Dispõe sobre a retenção de tributos no pagamento aos fornecedores por Órgãos e Entidades da Administração Pública Municipal Direta e Indireta e pela Câmara Municipal de Pontal do Paraná.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, usando da atribuição, e, CONSIDERANDO a tese fixada pelo Supremo Tribunal Federal (STF), por ocasião do julgamento do Recurso Extraordinário com Repercussão Geral nº 1.293.453/RS e na Ação Cível Originária nº 2897.

DECRETA:

Art. 1º Os Órgãos da Administração Direta e Indireta do Município e a Câmara Municipal de Pontal do Paraná, ao efetuarem pagamento à pessoa física ou jurídica pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras de engenharia, ficam obrigados a proceder à retenção do Imposto de Renda (IR), com base na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, e alterações posteriores, observando as disposições deste Decreto.

§ 1º As retenções serão efetuadas a partir do trigésimo dia da publicação deste decreto, sobre qualquer forma de pagamento, inclusive os pagamentos antecipados por conta de fornecimento de bens ou de prestação de serviços, para entrega futura.

§ 2º A retenção do imposto de renda deverá ser destacada no corpo do documento fiscal observando os percentuais estabelecidos no anexo I.

§ 3º Não estão sujeitos à retenção do IR na fonte os pagamentos realizados a pessoas físicas ou jurídicas por serviços e produtos elencados no artigo 4º, da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, e alterações posteriores.

Art. 2º A obrigação de retenção do IR alcançará todos os contratos vigentes, relações de compras e pagamentos efetuados pelos Órgãos e Entidades mencionados no art. 1º deste Decreto.

Parágrafo único. Os Órgãos e Entidades mencionados no art. 1º deste Decreto deverão repassar ao Município os valores retidos de I.R..

Art. 3º Os prestadores de serviços e fornecedores de bens deverão, a partir da vigência do presente Decreto, emitir as notas fiscais em observância às regras de retenção estabelecidas pela legislação tributária.

§ 1º Os Órgãos e Entidades mencionados no art. 1º deste Decreto deverão orientar seus prestadores de serviços e fornecedores de bens e recusar documentos fiscais que não atendam o disposto no § 2° do Art. 1º deste Decreto.

§ 2° As retenções efetuadas serão consideradas como antecipação do devido pelos contribuintes e serão objeto de dedução, compensação ou restituição na forma da legislação específica.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pontal do Paraná, 23 de janeiro de 2023.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito

VINÍCIUS EPPINGER	***JORGE NOVAKOVICH***
Secretário Municipal de Finanças e Orçamento	Chefe de Gabinete

ANEXO I do DECRETO 10.803/2023.
TABELA DE RETENÇÃO

BENS DE SERVIÇOS	IR
Alimentaçao; Energia Elétrica; Serviços prestados com emprego de materiais; Construção Civil por empreitada com emprego de materiais; Serviços hospitalares de que trata o art. 30 da IN RFB 1.234/12; Serviços de auxílio diagnóstico e terapia, patologia clínica, imagenologia, anatomia patológica e citopatológia, medicina nuclear e análises e patologias clínicas de que trata o art. 31 da IN RFB 1.234/12; Transporte de cargas; Produtos farmacêuticos, de perfumaria, de toucador ou de higiene pessoal adquiridos de produtor, importador, distribuidor ou varejista, exceto os relacionados no código 8767; e Mercadorias e bens em geral.	1,20
Gasolina, inclusive de aviação, óleo diesel, gás liquefeito de petróleo (GLP), combustíveis derivados de petróleo ou de gás natural, querosene de aviação (QAV), e demais produtos derivados de petróleo, adquiridos de refinarias de petróleo, de demais produtores, de importadores, de distribuidor ou varejista, pelos órgãos da administração pública de que trata o caput do art. 19 da IN RFB 1.234/12; Álcool etílico hidratado, inclusive para fins carburantes, adquirido diretamente de produtor, importador ou distribuidor de que trata o art. 20 da IN RFB 1.234/12; Biodiesel adquirido de produtor ou importador, de que trata o art. 21 da IN RFB 1.234/12.	0,24
Gasolina, exceto gasolina de aviação, óleo diesel, gás liquefeito de petróleo (GLP), derivados de petróleo ou de gás natural e querosene de aviação adquiridos de distribuidores e comerciantes varejistas; Álcool etílico hidratado nacional, inclusive para fins carburantes adquirido de comerciante varejista; Biodiesel adquirido de distribuidores e comerciantes varejistas; Biodiesel adquirido de produtor detentor regular do selo “Combustível Social”, fabricado a partir de mamona ou fruto, caroço ou amêndoa de palma produzidos nas regiões norte e nordeste e no semiárido, por agricultor familiar enquadrado no Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (Pronaf)	0,24
Transporte internacional de cargas efetuado por empresas nacionais; Estaleiros navais brasileiros nas atividades de construção, conservação, modernização, conversão e reparo de embarcações pré-registradas ou registradas no Registro Especial Brasileiro (REB), instituído pela Lei nº 9.432, de 8 de janeiro de 1997; Produtos farmacêuticos, de perfumaria, de toucador e de higiene pessoal a que se refere o § 1º do art. 22 da IN RFB 1.234/12, adquiridos de distribuidores e de comerciantes varejistas;	1,20
Produtos a que se refere o § 2º do art. 22 da IN RFB 1.234/12; Produtos de que tratam as alíneas “c” a “k”do inciso I do art. 5º da IN RFB 1.234/12; Outros produtos ou serviços beneficiados com isenção, não incidência ou alíquotas zero da Cofins e da Contribuição para o PIS/Pasep, observado o disposto no § 5º do art. 2º da IN RFB 1.234/12.	
Passagens aéreas, rodoviárias e demais serviços de transporte de passageiros, inclusive, tarifa de embarque.	2,40
Transporte internacional de passageiros efetuado por empresas nacionais.	2,40
Serviços prestados por associações profissionais ou assemelhadas e cooperativas.	0,00
Serviços prestados por bancos comerciais, bancos de investimento, bancos de desenvolvimento, caixas econômicas, sociedades de crédito, financiamento e investimento, sociedades de crédito imobiliário, e câmbio, distribuidoras de títulos e valores mobiliários, empresas de arrendamento mercantil, cooperativas de crédito, empresas de seguros privados e de capitalização e entidades abertas de previdência complementar; Seguro saúde.	2,40
Serviços de abastecimento de água; Telefone; Correio e telégrafos; Vigilância; Limpeza; Locação de mão de obra; Intermediação de negócios; Administração, locação ou cessão de bens imóveis, móveis e direitos de qualquer natureza; Factoring; Plano de saúde humano, veterinário ou odontológico com valores fixos por servidor, por empregado ou por animal; Demais serviços.	4,80

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:1A38907B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SERVIÇOS DE PUBLICIDADE LEGAL PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ 01/07/2022 Á 31/12/2022

Em cumprimento ao Art. 77– Inciso XXIII -§5º da Lei Orgânica do Município.

CREDOR	OBJETO	2º SEMESTRE ANO/2022	RESTOS Á PAGAR	TOTAL PAGO
IMPRENSA NACIONAL CNPJ 04196645/0001-00	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de publicação no Diário Oficial da União, de atos oficiais e demais matérias de interesse do CONTRATANTE, conforme estabelecido no Decreto Federal nº 9.215/2017 e demais legislação vigente.	R$ 1.440,04	R$ 0,00	R$ 1.440,04
LIZ SERVIÇOS ONLINE LTDA -EPP CNPJ 03725725/0001-35	Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviço de gerenciamento, divulgação e publicação de atos legais	R$ 5.300,64	R$ 0,00	R$ 5.300,64
Governo do Est. Do Paraná – Secretaria do Estado da Fazenda CNPJ 76416890/0001-89	Contratação junto ao Estado do Paraná por meio da Casa Civil do serviço de publicação no Diário Oficial do Estado do Paraná	R$ 14.820,00	R$ 0,00	R$ 14.820,00
Inco- Editora Diário Ind. E Comércio CNPJ 09570162/0001-30	A Contratação de Empresa Jornalística, responsável pela edição de jornal diário, impresso e ou digital, de grande circulação no Estado do Paraná, para prestação de serviços de veiculação (publicação) de atos oficiais de interesse do Município de Pontal do Paraná	R$ 846,72	R$ 937,44	R$ 1.784,16
Salish- Comunicações Eirelli CNPJ 07032757/0001-06	Contratação de Agência de Propaganda para Prestação de Serviços Publicitários.	R$ 316.003,21	R$ 12.591,40	R$ 328.594,61
TOTAL		**R$ 338.410,61**	**R$ 13.528,84**	**R$ 351.939,45**

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:2B6D8CE3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA										
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESA										
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
NOVEMBRO A DEZEMBRO DE 2022										
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b"										
DESPESAS	Dotação inicial (d)	Dotação atualizada (e)	DESPESAS EMPENHADAS		Saldo (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		Saldo (i) = (e-h)	Despesa pagas até o bimestre (j)	Inscritas em restos a pagar não
			No bimestre	Até bimestre		No bimestre	Até bimestre			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	26.000.000,00	38.015.466,32	6.795.935,82	29.458.719,00	8.556.747,32	6.564.897,33	27.777.861,42	10.237.604,90	27.365.527,04	1.680.857,58
DESPESAS CORRENTES	24.421.000,00	32.424.377,52	5.462.422,63	25.511.024,37	6.913.353,15	5.618.747,97	24.856.829,20	7.567.548,32	24.571.710,72	654.195,17
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	12.716.000,00	14.140.963,50	2.859.655,90	11.644.517,84	2.496.445,66	2.859.655,90	11.644.517,84	2.496.445,66	11.468.467,45	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	50.000,00	100.000,00	26.703,28	89.229,94	10.770,06	26.703,28	89.229,94	10.770,06	89.229,94	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	11.655.000,00	18.183.414,02	2.576.063,45	13.777.276,59	4.406.137,43	2.732.388,79	13.123.081,42	5.060.332,60	13.014.013,33	654.195,17
DESPESAS DE CAPITAL	1.309.000,00	5.576.088,80	1.333.513,19	3.947.694,63	1.628.394,17	946.149,36	2.921.032,22	2.655.056,58	2.793.816,32	1.026.662,41
INVESTIMENTOS	1.159.000,00	5.426.088,80	1.333.513,19	3.808.305,40	1.617.783,40	946.149,36	2.781.642,99	2.644.445,81	2.654.427,09	1.026.662,41
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	150.000,00	150.000,00	0,00	139.389,23	10.610,77	0,00	139.389,23	10.610,77	139.389,23	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	270.000,00	15.000,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	26.000.000,00	38.015.466,32	6.795.935,82	29.458.719,00	8.556.747,32	6.564.897,33	27.777.861,42	10.237.604,90	27.365.527,04	1.680.857,58
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	26.000.000,00	38.015.466,32	6.795.935,82	29.458.719,00	8.556.747,32	6.564.897,33	27.777.861,42	10.237.604,90	27.365.527,04	1.680.857,58
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT (XIII)	0,00	0,00	203.991,63	523.946,30	(523.946,30)	435.030,12	2.204.803,88	(2.204.803,88)	2.617.138,26	(1.680.857,58)
TOTAL COM SUPERAVIT (XIV) = (XII + XIII)	26.000.000,00	38.015.466,32	6.999.927,45	29.982.665,30	8.032.801,02	6.999.927,45	29.982.665,30	8.032.801,02	29.982.665,30	0,00

Publicado por:
Rosângela Fátima de Paula Orchanheski
Código Identificador:487A2392

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS							
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
NOVEMBRO A DEZEMBRO DE 2022							
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e							
RECEITAS	Previsão	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre	% (b/a)	Até o bimestre	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	26.000.000,00	33.704.555,73	6.999.927,45	20,77	29.982.665,30	88,96	3.721.890,43
RECEITAS CORRENTES	25.770.000,00	31.130.755,73	4.952.156,25	15,91	26.812.010,99	86,13	4.318.744,74
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE	2.600.000,00	3.538.801,16	322.118,89	9,10	2.800.756,10	79,14	738.045,06
IMPOSTOS	2.457.500,00	3.396.301,16	320.384,75	9,43	2.718.096,80	80,03	678.204,36
TAXAS	142.500,00	142.500,00	1.734,14	1,22	82.659,30	58,01	59.840,70
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	240.000,00	314.000,00	59.963,95	19,10	314.064,70	100,02	(64,70)
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO	240.000,00	314.000,00	59.963,95	19,10	314.064,70	100,02	(64,70)
RECEITA PATRIMONIAL	150.000,00	466.377,10	125.603,45	26,93	837.835,47	179,65	(371.458,37)
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO	15.000,00	15.000,00	1.400,00	9,33	8.400,00	56,00	6.600,00
VALORES MOBILIÁRIOS	135.000,00	451.377,10	124.203,45	27,52	829.435,47	183,76	(378.058,37)
DELEGAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CESSÃO DE DIREITOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS PATRIMONIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	50.000,00	50.000,00	5.115,04	10,23	51.669,91	103,34	(1.669,91)
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES	20.000,00	20.000,00	5.115,04	25,58	51.669,91	258,35	(31.669,91)
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTROS SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	22.730.000,00	26.661.577,47	4.434.826,74	16,63	22.658.401,05	84,99	4.003.176,42
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE	14.351.000,00	17.931.577,47	3.263.947,21	18,20	15.500.395,61	86,44	2.431.181,86
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO	5.379.000,00	5.559.000,00	719.107,62	12,94	4.228.761,48	76,07	1.330.238,52
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS	3.000.000,00	3.171.000,00	451.771,91	14,25	2.929.243,96	92,38	241.756,04

TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	100.000,00	4.528,18	4,53	149.283,76	149,28	(49.283,76)
MULTAS ADMINISTRATIVAS,	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E	0,00	100.000,00	0,00	0,00	104.051,75	104,05	(4.051,75)
BENS, DIREITOS E VALORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MULTAS E JUROS DE MORA DAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	4.528,18	0,00	45.232,01	0,00	(45.232,01)
RECEITAS DE CAPITAL	230.000,00	2.573.800,00	2.047.771,20	79,56	3.170.654,31	123,19	(596.854,31)
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	20.000,00	1.790.800,00	2.000.000,00	111,68	3.000.000,00	167,52	(1.209.200,00)
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO	20.000,00	1.790.800,00	2.000.000,00	111,68	3.000.000,00	167,52	(1.209.200,00)
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	122.883,11	1.228,83	(112.883,11)
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	122.883,11	1.228,83	(112.883,11)
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS INTANGÍVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	200.000,00	773.000,00	47.771,20	6,18	47.771,20	6,18	725.228,80
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE	200.000,00	773.000,00	47.771,20	6,18	47.771,20	6,18	725.228,80
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS	Previsão	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre	% (b/a)	Até o bimestre	% (c/a)	
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INTEGRALIZAÇÃO DE CAPITAL SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESGATE DE TÍTULOS DO TESOURO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	26.000.000,00	33.704.555,73	6.999.927,45	20,77	29.982.665,30	88,96	3.721.890,43
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	26.000.000,00	33.704.555,73	6.999.927,45	20,77	29.982.665,30	88,96	3.721.890,43
DÉFICIT (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL COM DEFICIT (VII) = (V + VI)	26.000.000,00	33.704.555,73	6.999.927,45	20,77	29.982.665,30	88,96	3.721.890,43
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	4.310.910,59	0,00	0,00	4.310.910,59	100,00	0,00
RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT FINANCEIRO	0,00	4.310.910,59	0,00	0,00	4.310.910,59	100,00	0,00

Publicado por:
Rosângela Fátima de Paula Orchanheski
Código Identificador:7B910CA2

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DEMONSTRATIVO DA DESPESA DO ÓRGÃO

Prefeitura Municipal de Porto Amazonas - 2022
Relatório de Gestão dos Direitos da Criança e da Adolescência
Período: 01/01/2022 até 31/12/2022

Categoria		Autorizada	Atualizada	Empenhada	Liquidada	Paga
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	139.000,00	148.600,00	121.073,29	121.073,29	119.356,28
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	110.000,00	110.000,00	91.969,51	91.969,51	90.252,50
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	110.000,00	110.000,00	91.969,51	91.969,51	90.252,50
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	90.000,00	90.000,00	76.979,82	76.979,82	76.979,82
3.1.90.11.01.00	VENCIMENTOS E SALÁRIOS	0,00	0,00	70.859,22	70.859,22	70.859,22
3.1.90.11.01.01	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL EFETIVO	0,00	0,00	3.114,03	3.114,03	3.114,03
3.1.90.11.01.07	REMUNERAÇÃO DE MEMBROS DE CONSELHOS	0,00	0,00	67.745,19	67.745,19	67.745,19
3.1.90.11.43.00	13º SALÁRIO	0,00	0,00	3.333,00	3.333,00	3.333,00
3.1.90.11.43.07	13º SALÁRIO - MEMBROS DE CONSELHOS	0,00	0,00	3.333,00	3.333,00	3.333,00
3.1.90.11.45.00	FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL	0,00	0,00	1.616,00	1.616,00	1.616,00
3.1.90.11.45.01	FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL - PESSOAL EFETIVO	0,00	0,00	1.616,00	1.616,00	1.616,00
3.1.90.11.99.00	OUTRAS DESPESAS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0,00	0,00	1.171,60	1.171,60	1.171,60
3.1.90.11.99.01	SALARIO MATERNIDADE - LEI 933/2011	0,00	0,00	1.171,60	1.171,60	1.171,60
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	20.000,00	20.000,00	14.989,69	14.989,69	13.272,68
3.1.90.13.02.00	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - INSS	0,00	0,00	14.989,69	14.989,69	13.272,68
3.1.90.13.02.08	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - INSS - SERVIDORES EFETIVOS	0,00	0,00	323,20	323,20	242,40
3.1.90.13.02.09	INSS SOBRE A REMUNERAÇÃO DE MEMBROS DE CONSELHOS	0,00	0,00	14.666,49	14.666,49	13.030,28
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	29.000,00	38.600,00	29.103,78	29.103,78	29.103,78
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	29.000,00	38.600,00	29.103,78	29.103,78	29.103,78
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	15.000,00	15.000,00	11.066,86	11.066,86	11.066,86
3.3.90.30.01.00	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS	0,00	0,00	11.066,86	11.066,86	11.066,86
3.3.90.30.01.02	GASOLINA	0,00	0,00	11.066,86	11.066,86	11.066,86
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.000,00	5.000,00	455,00	455,00	455,00
3.3.90.36.99.00	OUTROS SERVIÇOS	0,00	0,00	455,00	455,00	455,00
3.3.90.36.99.99	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FISICA	0,00	0,00	455,00	455,00	455,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	8.000,00	17.600,00	17.581,92	17.581,92	17.581,92
3.3.90.39.43.00	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA	0,00	0,00	878,37	878,37	878,37

3.3.90.39.43.99	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA DOS DEMAIS SETORES DA ADMINISTR	0,00	0,00	878,37	878,37	878,37
3.3.90.39.44.00	SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO	0,00	0,00	2.161,10	2.161,10	2.161,10
3.3.90.39.44.99	SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO DOS DEMAIS SETORES DA ADMINISTRAÇÃ	0,00	0,00	2.161,10	2.161,10	2.161,10
3.3.90.39.48.00	SERVIÇO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO	0,00	0,00	13.080,00	13.080,00	13.080,00
3.3.90.39.58.00	SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES	0,00	0,00	1.462,45	1.462,45	1.462,45
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	1.000,00	19.436,00	18.436,00	16.993,00	16.993,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	1.000,00	19.436,00	18.436,00	16.993,00	16.993,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	1.000,00	19.436,00	18.436,00	16.993,00	16.993,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.000,00	19.436,00	18.436,00	16.993,00	16.993,00
4.4.90.52.26.00	INSTRUMENTOS MUSICAIS E ARTÍSTICOS	0,00	0,00	16.993,00	16.993,00	16.993,00
4.4.90.52.42.00	MOBILIÁRIO EM GERAL	0,00	0,00	1.443,00	0,00	0,00
Categoria		Autorizada	Atualizada	Empenhada	Liquidada	Paga
TOTAL DAS DESPESAS		**140.000,00**	**168.036,00**	**139.509,29**	**138.066,29**	**136.349,28**
Critério de seleção:						
Orgão: 10						
Subfunção: 243						

Publicado por:
Rosângela Fátima de Paula Orchanheski
Código Identificador:C9B70BD6

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA	
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2022	
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)	
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	**Até o Bimestre**
Previsão Inicial da Receita	26.000.000,00
Previsão Atualizada da Receita	33.704.555,73
Receitas Realizadas	29.982.665,30
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores	4.310.910,59
Dotação Inicial	26.000.000,00
Créditos Adicionais	12.015.466,32
Dotação Atualizada	38.015.466,32
Despesas Empenhadas	29.458.719,00
Despesas Liquidadas	27.777.861,42
Despesas Pagas	27.365.527,04
Superávit Orçamentário	523.946,30
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	**Até o Bimestre**
Despesas Empenhadas	29.458.719,00
Despesas Liquidadas	27.777.861,42
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**Até o Bimestre**
Receita Corrente Líquida	26.812.010,99
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	26.412.010,99
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com	26.317.474,99
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	**Até o Bimestre**
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO		**Meta fixada no anexo de**	**Resultado apurado até o**	**% em relação a meta (b/a)**
Resultado Nominal		0,00	(1.256.876,83)	0,00 %
Resultado Primário		500.000,00	(1.995.177,93)	(399,00 %)
MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	**Inscrição**	**Cancelamento até o bimestre**	**Pagamento até o bimestre**	**Saldo**
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	616.940,63	0,00	605.960,63	10.980,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS				
Poder Executivo	1.613.370,49	545.262,19	388.914,96	679.193,34
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	2.230.311,12	545.262,19	994.875,59	690.173,34
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		**Valor apurado até o bimestre**	**Limites constitucionais anuais**	
			% Mínimo a aplicar no exercício	**% Aplicado até o bimestre**
Mínimo Anual de 25% dos Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino -		6.717.044,42	25% / 18%	28,88
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação		2.383.852,82	70%	81,12
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL			**Valor apurado até o bimestre**	**Saldo a realizar**
Receita de Operações de Crédito			3.000.000,00	(1.209.200,00)
Despesa de Capital Líquida			3.947.694,63	1.628.394,17
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	**Exercício em 10º Referência**	**Exercício**	**20º Exercício**	**35º Exercício**
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS		**Valor apurado até o bimestre**	**Saldo a realizar**
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos		122.883,11	(112.883,11)
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		0,00	10.000,00
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	**Valor apurado até o bimestre**	**Limites constitucionais anuais**	
		% Mínimo a aplicar no exercício	**% Aplicado até o bimestre**
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde	5.478.325,68	15%	24,89
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	**Valor apurado no Exercício Corrente**		
Total das Despesas/RCL (%)			

Publicado por:
Rosângela Fátima de Paula Orchanheski
Código Identificador:855548E3

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DEMONSTRATIVO DISPONIBILIDADE DE CAIXA - RESTOS A PAGAR

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
01/2022 À 12/2022
RGF – ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea

IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS) (g) = (a – (b + c + d +	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (i) = (g - h)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigaçãoes Fianceiras (e)					
		De Exercício Anteriores (b)	Do Exercício (c)							
Recursos Ordinários (Livres)	2.430.653,36	10.980,00	251.363,99	601.926,61	0,00	0,00	1.566.382,76	433.952,83	0,00	1.132.429,93
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	2.430.653,36	10.980,00	251.363,99	601.926,61	0,00	0,00	1.566.382,76	433.952,83	0,00	1.132.429,93
CIDE (Lei 10866/04, art. 1ºB)	5.302,37	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.302,37	0,00	0,00	5.302,37
Auxílio Financeiro para ações de Saúde Assistência Social para	70.204,60	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	70.204,60	0,00	0,00	70.204,60
Aquisiçao de retro escavadeira	220.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	220.800,00	573.000,00	0,00	(352.200,00)
CONVENIO CAT MINISTERIO DO TURISMO	48.078,04	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	48.078,04	0,00	0,00	48.078,04
FIA Conselho Tutelar	2.250,78	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.250,78	1.443,00	0,00	807,78
Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa	29.505,56	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	29.505,56	0,00	0,00	29.505,56
Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa	6.422,88	0,00	1.598,40	0,00	0,00	0,00	4.824,48	0,00	0,00	4.824,48
Operações de Crédito Internas	1.836.106,55	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.836.106,55	262.233,65	0,00	1.573.872,90
Transferências provenientes do Governo Federal destinadas	14.963,70	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	14.963,70	0,00	0,00	14.963,70
Retenções em Caráter Consignatário	135.122,45	0,00	0,00	0,00	135.122,45	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS - Art. 5º,	1.031,10	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.031,10	0,00	0,00	1.031,10
Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS - Art. 5º,	15.466,39	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.466,39	0,00	0,00	15.466,39
Fundeb 60%	39.659,24	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	39.659,24	0,00	0,00	39.659,24
IGDSuas Portaria MDS 337/2011 (3% Conselho de Assistência Social)	27.830,13	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	27.830,13	0,00	0,00	27.830,13
Fundeb 40%	769,43	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	769,43	0,00	0,00	769,43
Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS	277.861,15	0,00	989,25	745,18	0,00	0,00	276.126,72	31.436,24	0,00	244.690,48
5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	135.436,56	0,00	94.507,58	0,00	0,00	0,00	40.928,98	38.301,67	0,00	2.627,31
Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	39.394,39	0,00	7.104,74	3.738,89	0,00	0,00	28.550,76	28.249,18	0,00	301,58
Salário-Educação	75.451,23	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	75.451,23	11.005,70	0,00	64.445,53
Transferências Lei 9615/98	1.080,63	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.080,63	0,00	0,00	1.080,63

Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	74.426,51	0,00	8.350,34	0,00	0,00	0,00	66.076,17	0,00	0,00	66.076,17
Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	391.938,62	0,00	37.515,02	2.023,66	0,00	0,00	352.399,94	255.234,85	0,00	97.165,09
Atenção Basica	502.086,04	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	502.086,04	1.480,00	0,00	500.606,04
Manutenção da Educação Infantil	47,77	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	47,77	0,00	0,00	47,77
Transporte Escolar - PETE	186.542,25	0,00	3.864,82	0,00	0,00	0,00	182.677,43	3.790,00	0,00	178.887,43
Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	12,49	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12,49	0,00	0,00	12,49
Serviços Prestados SUS/Faturamento AIHs	103,18	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	103,18	0,00	0,00	103,18
Investimentos na Rede de Serviços de Saúde - Portaria 203-GM, de	466.557,73	0,00	0,00	70.759,00	0,00	0,00	395.798,73	0,00	0,00	395.798,73
Alienação Recursos Livres	130.741,89	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	130.741,89	0,00	0,00	130.741,89
Cessão Onerosa - Pré-Sal - Lei nº 13.885/2019	8.674,27	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.674,27	0,00	0,00	8.674,27
Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não	155.251,22	0,00	5.824,34	0,00	0,00	0,00	149.426,88	32.069,01	0,00	117.357,87

IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS) (g) = (a – (b + c + d +	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (i) = (g - h)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigaçãoes Fianceiras (e)					
		De Exercício Anteriores (b)	Do Exercício (c)							
Emendas Individuais Impositivas - transferência especial -	87.461,28	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	87.461,28	6.566,45	0,00	80.894,83
COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF	21.101,89	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	21.101,89	0,00	0,00	21.101,89
Programa Assistencia Social - SIGTV ESTR4	22.363,98	0,00	1.215,90	0,00	0,00	0,00	21.148,08	0,00	0,00	21.148,08
Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde -	72.381,79	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	72.381,79	0,00	0,00	72.381,79
FEAS - Fundo Estadual de Assistência Social - Incentivo Benefício	27,80	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	27,80	0,00	0,00	27,80
Taxas - Exercício Poder de Polícia	16.200,92	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	16.200,92	645,00	0,00	15.555,92
Transferências do Sistema Único de Assistência Social - SUAS -	28.040,28	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	28.040,28	0,00	0,00	28.040,28
REPASSE TERRENO	348,41	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	348,41	0,00	0,00	348,41
Taxas - Prestação de Serviços	20.546,85	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.546,85	1.450,00	0,00	19.096,85
PAVIMENTAÇAO COM PEDRAS IRREGULARES	608.806,62	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	608.806,62	0,00	0,00	608.806,62
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)	5.776.398,97	0,00	160.970,39	77.266,73	135.122,45	0,00	5.403.039,40	1.246.904,75	0,00	4.156.134,65
TOTAL (III) = (I + II)	8.207.052,33	10.980,00	412.334,38	679.193,34	135.122,45	0,00	6.969.422,16	1.680.857,58	0,00	5.288.564,58

Publicado por:
Rosângela Fátima de Paula Orchanheski
Código Identificador:3D6C757A

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO PRIMARIO NOMINAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA		
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2022		
RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)		
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até Dezembro / 2022
		RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (I)	31.130.755,73	26.812.010,99
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	3.538.801,16	2.800.756,10
IPTU	463.000,00	508.910,36
ISS	1.519.000,00	1.338.908,29
ITBI	320.500,00	337.511,76
IRRF	1.093.801,16	532.766,39

Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	142.500,00	82.659,30
Contribuições	314.000,00	314.064,70
Receita patrimonial	466.377,10	837.835,47
Aplicações Financeiras (II)	446.377,10	800.827,76
Outras Receitas Patrimoniais	20.000,00	37.007,71
Transferências correntes	26.661.577,47	22.658.401,05
Cota-Parte do FPM	14.075.900,00	13.065.784,54
Cota-Parte do ICMS	4.800.000,00	2.984.019,27
Cota-Parte do IPVA	490.000,00	468.924,66
Cota-Parte do ITR	116.000,00	133.415,53
Transferências da LC 87/1996	60.000,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	64.000,00	34.354,05
Transferências do FUNDEB	3.271.000,00	2.929.243,96
Outras transferências correntes	3.784.677,47	3.042.659,04
Demais receitas correntes	150.000,00	200.953,67
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	45.232,01
Receitas Correntes Restantes	150.000,00	155.721,66
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	30.684.378,63	25.965.951,22
RECEITAS DE CAPITAL (V)	2.573.800,00	3.170.654,31
Operações de Crédito (VI)	1.790.800,00	3.000.000,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	10.000,00	122.883,11
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	10.000,00	122.883,11
Transferências de Capital	773.000,00	47.771,20
Convênios	773.000,00	47.771,20
Outras Transferências de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	783.000,00	170.654,31
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	31.467.378,63	26.136.605,53

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até Dezembro / 2022					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	32.424.377,52	25.511.024,37	24.856.829,20	24.571.710,72	255.130,63	282.449,11	282.449,11
Pessoal e encargos sociais	14.140.963,50	11.644.517,84	11.644.517,84	11.468.467,45	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	100.000,00	89.229,94	89.229,94	89.229,94	0,00	0,00	0,00
Outras despesas correntes	18.183.414,02	13.777.276,59	13.123.081,42	13.014.013,33	255.130,63	282.449,11	282.449,11
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	18.183.414,02	13.777.276,59	13.123.081,42	13.014.013,33	255.130,63	282.449,11	282.449,11
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	32.324.377,52	25.421.794,43	24.767.599,26	24.482.480,78	255.130,63	282.449,11	282.449,11
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	5.576.088,80	3.947.694,63	2.921.032,22	2.793.816,32	350.830,00	106.465,85	106.465,85
Investimentos	5.426.088,80	3.808.305,40	2.781.642,99	2.654.427,09	350.830,00	106.465,85	106.465,85
Inversões financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais inversões financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	150.000,00	139.389,23	139.389,23	139.389,23	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	5.426.088,80	3.808.305,40	2.781.642,99	2.654.427,09	350.830,00	106.465,85	106.465,85
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	37.765.466,32	29.230.099,83	27.549.242,25	27.136.907,87	605.960,63	388.914,96	388.914,96
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc)]							(1.995.177,93)

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	500.000,00	
JUROS NOMINAIS	Até Dezembro / 2022	
	VALOR INCORRIDO	
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	800.827,76	
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	62.526,66	
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	(1.256.876,83)	
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00	
ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	**SALDO**	
	Em 31/12/2021 (a)	**Até Dezembro / 2022 (b)**
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	119.350,46	1.000.000,00
DEDUÇÕES (XXIX)	7.016.852,29	7.647.062,78
Disponibilidade de Caixa	7.016.852,29	7.647.062,78
Disponibilidade de Caixa Bruta	7.683.958,22	8.205.499,61
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	616.940,63	423.314,38
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	50.165,30	135.122,45
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	(6.897.501,83)	(6.647.062,78)
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)	(250.439,05)	
AJUSTE METODOLÓGICO	**Até Dezembro / 2022**	
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	193.626,25	
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00	
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00	
OUTROS AJUSTES (XXXV)	0,00	
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVIII) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI +	(444.065,30)	

RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXIX) = XXXVIII - (XXV - XXVI)	(1.182.366,40)
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	4.310.910,59
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	4.310.910,59
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

Publicado por:
Rosângela Fátima de Paula Orchanheski
Código Identificador:91A725BC

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DEMONSTRATIVO PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
2022		
RREO – Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts.		R$ 1,00
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	SALDO FINAL Até o bimestre (b)
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00
Ativos Contabilizados na SPE	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00
Outros Passivos Contigentes	0,00	0,00

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031
Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes (I) Das Estatais Não-	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PPP A CONTRATAR (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (III)	22.194.182,31	26.812.010,99	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (IV = I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (V = IV / III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Nota:											

Publicado por:
Rosângela Fátima de Paula Orchanheski
Código Identificador:4BBDCE90

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
RECEITA OPERAÇÃO CREDITO DESPESA CAPITAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA			
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL			
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2022			
RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)			
RECEITAS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**	**SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a-b)**
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO(I)	1.790.800,00	3.000.000,00	(1.209.200,00)
DESPESAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS (e)**	**SALDO NÃO EXECUTADO (f)=(d-e)**
DESPESAS DE CAPITAL	5.576.088,80	3.947.694,63	1.628.394,17
Investimentos	5.426.088,80	3.808.305,40	1.617.783,40
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	150.000,00	139.389,23	10.610,77
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	5.576.088,80	3.947.694,63	1.628.394,17
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II – I)	3.785.288,80	947.694,63	2.837.594,17

Publicado por:
Rosângela Fátima de Paula Orchanheski
Código Identificador:B28842DE

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DEMONSTRATIVO RECEITA E DESPESAS - AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS SAUDE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2022				
RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)				
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o bimestre	RECEITAS REALIZADAS % (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	2.457.500,00	3.396.301,16	2.718.096,80	80,03
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	463.000,00	463.000,00	508.910,36	109,92

IPTU	400.000,00	400.000,00	360.217,14	90,05
Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do IPTU	63.000,00	63.000,00	148.693,22	236,02
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ITBI	150.500,00	320.500,00	337.511,76	105,31
ITBI	150.000,00	320.000,00	337.511,76	105,47
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	500,00	500,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	1.519.000,00	1.519.000,00	1.338.908,29	88,14
ISS	1.500.000,00	1.500.000,00	1.319.022,09	87,93
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	19.000,00	19.000,00	19.886,20	104,66
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	325.000,00	1.093.801,16	532.766,39	48,71
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	19.660.000,00	22.264.900,00	19.289.302,13	86,64
Cota-Parte FPM	13.000.000,00	15.398.900,00	14.763.410,62	95,87
Cota-Parte ITR	100.000,00	136.000,00	166.769,29	122,62
Cota-Parte IPVA	400.000,00	570.000,00	586.155,85	102,83
Cota-Parte ICMS	6.000.000,00	6.000.000,00	3.730.023,81	62,17
Cota-Parte IPI-Exportação	80.000,00	80.000,00	42.942,56	53,68
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	80.000,00	80.000,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS (LC 87/96)	80.000,00	80.000,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	22.117.500,00	25.661.201,16	22.007.398,93	85,76

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE(ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EXECUTADAS						
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Liquidadas até o bimestre	% (e/c) x 100	Pagas até o bimestre (f)	% (f/c) x 100	Inscritas em restos a pagar não processados (g)
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	4.211.000,00	5.722.000,00	5.345.629,21	93,42	5.149.490,15	89,99	5.111.975,13	89,34	196.139,06
Despesas Correntes	4.116.000,00	5.367.000,00	5.071.560,31	94,50	4.875.421,25	90,84	4.837.906,23	90,14	196.139,06
Despesas de Capital	95.000,00	355.000,00	274.068,90	77,20	274.068,90	77,20	274.068,90	77,20	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	700.000,00	700.000,00	474.239,66	67,75	427.661,52	61,09	427.661,52	61,09	46.578,14
Despesas Correntes	700.000,00	700.000,00	474.239,66	67,75	427.661,52	61,09	427.661,52	61,09	46.578,14
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	520.000,00	520.000,00	2.267,10	0,44	2.267,10	0,44	2.267,10	0,44	0,00
Despesas Correntes	520.000,00	520.000,00	2.267,10	0,44	2.267,10	0,44	2.267,10	0,44	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (ApoioAdministrativo/Manutenção) (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	5.431.000,00	6.942.000,00	5.822.135,97	83,87	5.579.418,77	80,37	5.541.903,75	79,83	242.717,20

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	5.822.135,97	5.579.418,77	5.541.903,75
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	101.093,09	101.093,09	101.093,09
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	5.721.042,88	5.478.325,68	5.440.810,66
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			3.301.109,84
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)	0,00	0,00	0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	2.419.933,04	2.177.215,84	2.139.700,82
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Le i Orgânica Municipal)	26,00	24,89	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo inicial (no exercicio atual)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo final (não aplicado) (l) = (h - (i ou
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n -	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP inscrito indevidamente no exercício sem disponibilidade financeira q = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no limite (r) = (p -	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total RP cancelado ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelado
Empenhos de 2022	3.301.109,8	5.721.042,8	2.419.933,0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	101.093,09	2.419.933,0
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)										0,00

"CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 § 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo inicial (w)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a compensar (XXIV)	0,00	101.093,09	101.093,09	101.093,09	-101.093,09
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o bimestre	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	1.786.000,00	2.314.677,47	1.103.126,39	47,66
Proveniente da União	1.786.000,00	2.314.677,47	1.103.126,39	47,66
Proveniente dos Estados	0,00	0,00	0,00	0,00
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	131.631,95	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	1.786.000,00	2.314.677,47	1.234.758,34	53,34

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO									
DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DESPESAS EXECUTADAS							
		DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Liquidadas até o bimestre	% (e/c) x 100	Pagas até o bimestre (f)	% (f/c) x 100	Inscritas em restos a pagar não processados (g)
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	1.299.000,00	2.457.907,68	1.515.893,43	61,67	1.507.846,98	61,35	1.499.496,64	61,01	8.046,45
Despesas Correntes	1.277.000,00	2.241.676,98	1.306.722,73	58,29	1.298.676,28	57,93	1.290.325,94	57,56	8.046,45
Despesas de Capital	22.000,00	216.230,70	209.170,70	96,73	209.170,70	96,73	209.170,70	96,73	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	80.000,00	80.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	80.000,00	80.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	1.379.000,00	2.537.907,68	1.515.893,43	59,73	1.507.846,98	59,41	1.499.496,64	59,08	8.046,45

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EXECUTADAS						
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Liquidadas até o bimestre	% (e/c) x 100	Pagas até o bimestre (f)	% (f/c) x 100	Inscritas em restos a pagar não processados (g)
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	5.510.000,00	8.179.907,68	6.861.522,64	83,88	6.657.337,13	81,39	6.611.471,77	80,83	204.185,51
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	700.000,00	700.000,00	474.239,66	67,75	427.661,52	61,09	427.661,52	61,09	46.578,14
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	600.000,00	600.000,00	2.267,10	0,38	2.267,10	0,38	2.267,10	0,38	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	6.810.000,00	9.479.907,68	7.338.029,40	77,41	7.087.265,75	74,76	7.041.400,39	74,28	250.763,65
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes[1]	1.379.000,00	1.809.441,40	902.488,26	49,88	901.008,26	49,79	892.657,92	49,33	1.480,00
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Publicado por:
Rosângela Fátima de Paula Orchanheski
Código Identificador:0F9BDB8D

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
RECEITA DESPESA MANUTENÇÃO DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
NOVEMBRO A DEZEMBRO DE 2022		
RREO - ANEXO 8 (LDB, art.72)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até bimestre (b)
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	3.396.301,16	2.718.096,80
1.1 - Receitas resultantes do imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana - IPTU	463.000,00	508.910,36
1.2 - Receita resultante do imposto sobre transmissão inter vivos - ITBI	320.500,00	337.511,76
1.3 - Receita resultante do imposto sobre serviços de qualquer natureza - ISS	1.519.000,00	1.338.908,29
1.4 - Receita resultante do imposto de renda retido na fonte - IRRF	1.093.801,16	532.766,39
2 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONTITUCIONAIS E LEGAIS	23.541.900,00	20.544.357,87
2.1 - Cota-parte FPM	16.675.900,00	16.018.466,36
2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	15.398.900,00	14.763.410,62
2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	1.277.000,00	1.255.055,74
2.2 - Cota-parte ICMS	6.000.000,00	3.730.023,81
2.3 - Cota-Parte IPI-Exportação	80.000,00	42.942,56
2.4 - Cota-parte ITR	136.000,00	166.769,29
2.5 - Cota-parte IPVA	570.000,00	586.155,85

2.6 - Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7 - Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	80.000,00	0,00
3 - TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	26.938.201,16	23.262.454,67
4 - TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5))	4.436.980,00	3.857.860,43
5 - VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6)+ (2.7))	2.297.570,29	1.957.753,24

FUNDEB

RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até bimestre (b)**
6 - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	3.271.000,00	2.938.776,26
6.1 - FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	3.171.000,00	2.938.776,26
6.1.1 - Principal	3.171.000,00	2.929.243,96
6.1.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	9.532,30
6.2 - FUNDEB - Complementação da União - VAAF	100.000,00	0,00
6.2.1 - Principal	100.000,00	0,00
6.2.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3 - FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1 - Principal	0,00	0,00
6.3.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
7 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)[1]	(1.265.980,00)	(928.616,47)
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)		**Valor**
8 - TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT		59.864,23
8.1 - SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR		59.864,23
8.2 - SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS		0,00
9 - TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)		2.998.640,49

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)6	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
10 - PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	1.920.000,00	1.705.947,58	1.705.947,58	1.705.947,58	0,00
10.1 - Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.2 - Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2 - Ensino Fundamental	1.920.000,00	1.705.947,58	1.705.947,58	1.705.947,58	0,00
11 - OUTRAS DESPESAS	80.000,00	77.302,65	77.302,65	77.302,65	0,00
11.1 - Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.1.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.1.2 - Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.2 - Ensino Fundamental	80.000,00	77.302,65	77.302,65	77.302,65	0,00
12 - TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (10 + 11)	2.000.000,00	1.783.250,23	1.783.250,23	1.783.250,23	0,00

INDICADORES DO FUNDEB

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) (h)**
13 - Total das Despesas do FUNDEB com Profissionais da Educação Básica	2.383.852,82	2.383.852,82	2.383.852,82	0,00	0,00
14 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	2.916.769,62	2.916.769,62	2.916.769,62	0,00	0,00
15 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
16 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
18 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas em Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal[2]	**VALOR EXIGIDO (i)**	**VALOR APLICADO (j)**	**VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (k)**	**% APLICADO (l)**
19 - Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	2.057.143,38	2.383.852,82	2.383.852,82	81,12
20 - Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00
21 - Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)[3]	**VALOR MÁXIMO PERMITIDO (m)**	**VALOR NÃO APLICADO (n)**	**VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (o)**	**% NÃO APLICADO (p)**
22 - Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	293.877,63	22.006,64	22.006,64	0,75

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)[3]	**VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (q)**	**VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (r)**	**VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (s)**	**VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL (t)**	**VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)**	**VALOR NÃO APLICADO (v)**
23 - Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB	261.972,26	8.395,15	0,00	0,00	35.000,00	(26.604,85
23.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	261.132,75	0,00	0,00	0,00	35.000,00	(35.000,00
23.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT)	839,52	8.395,15	0,00	0,00	0,00	8.395,15

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Área de Atuação)6	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**

24 - EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24.2 - Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25 - ENSINO FUNDAMENTAL	3.852.320,00	2.916.290,33	2.869.981,38	2.783.490,90	46.308,95
26 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (24 + 25)	3.852.320,00	2.916.290,33	2.869.981,38	2.783.490,90	46.308,95

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	Valor
27 - TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS (FUNDEB E RECEITA DE IMPOSTOS) = (L14(d ou e) + L26(d ou e) + L23.1(t))	5.833.059,95
28 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (L7)	(928.616,47)
29 - RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB IMPOSTOS4 = (L14h)	0,00
30 - RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4 e 7	0,00
31 - (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L34.1(ac) + L34.2(ac))	44.632,00
32 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (27 – (28 + 29 + 30 + 31))	6.717.044,42

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL 2 e 5			VALOR EXIGIDO (x)	VALOR APLICADO (w)	% APLICADO (y)
33 - APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS			5.815.613,67	6.717.044,42	28,88
RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS E DO FUNDEB 8	**SALDO INICIAL (z)**	**RP LIQUIDADOS (aa)**	**RP PAGOS (ab)**	**RP CANCELADOS (ac)**	**SALDO FINAL (ad)**
34 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	73.382,08	17.153,21	25.011,19	44.632,00	3.738,89
34.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	73.382,08	17.153,21	25.011,19	44.632,00	3.738,89
34.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
34.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE					
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO				**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até bimestre (b)**
35 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)				410.000,00	466.125,70
35.1 - Salário-Educação				150.000,00	186.279,34
35.2 - PDDE				0,00	0,00
35.3 - PNAE				120.000,00	63.401,12
35.4 - PNATE				60.000,00	6.422,88
35.5 - Outras Transferências do FNDE				80.000,00	210.022,36
36 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS				0,00	0,00
37 - RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO				0,00	0,00
38 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO				0,00	0,00
39 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO				0,00	0,00
40 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO = (35 + 36 + 37 +38 + 39)				410.000,00	466.125,70
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (Por Área de Atuação)6	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
41 - EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41.2 - Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42 - ENSINO FUNDAMENTAL	683.508,25	498.430,94	483.635,24	478.172,02	14.795,70
43 - ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44 - ENSINO SUPERIOR	110.000,00	90.143,49	90.143,49	90.143,49	0,00
45 - ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
46 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (41 + 42 + 43 + 44 + 45)	793.508,25	588.574,43	573.778,73	568.315,51	14.795,70
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
47 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (12 + 26 + 46)	6.645.828,25	5.288.114,99	5.227.010,34	5.135.056,64	61.104,65
47.1 - Despesas Correntes	8.001.688,25	6.354.336,71	6.342.539,43	6.255.463,89	11.797,28
47.1.1 - Pessoal Ativo	5.015.400,00	4.550.966,76	4.550.966,76	4.476.204,66	0,00
47.1.2 - Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.1.3 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	631.000,00	567.916,80	567.916,80	567.916,80	0,00
47.1.4 - Outras Despesas Correntes	2.355.288,25	1.235.453,15	1.223.655,87	1.211.342,43	11.797,28
47.2 - Despesas de Capital	379.720,00	226.464,83	188.163,16	168.163,16	38.301,67
47.2.1 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.2.2 - Outras Despesas de Capital	379.720,00	226.464,83	188.163,16	168.163,16	38.301,67
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA				**FUNDEB (ae)**	**SALÁRIO EDUCAÇÃO (af)**
48 - DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2021				53.422,03	135.515,12

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ae)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (af)
49 - (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	2.938.776,26	186.279,34
50 - (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	2.951.769,62	246.343,23
51 - (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	40.428,67	75.451,23
52 - (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
53 - (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
54 - (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	40.428,67	75.451,23

Publicado por:
Rosângela Fátima de Paula Orchanheski
Código Identificador:B2C28E17

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO GESTÃO FISCAL

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2022	
LRF, art. 48 - Anexo 6	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	**VALOR ATÉ O SEMESTRE**
Receita Corrente Liquida	26.812.010,99
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	26.412.010,99
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	26.412.010,99

DESPESA COM PESSOAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Despesa total com pessoal - DTP	12.221.438,84	46,27
Limite máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	14.262.485,93	54,00
Limite prudencial (§ único, art. 22 da LRF)	13.549.361,64	51,30
Limite de alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	12.836.237,34	48,60
DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Dívida consolidada líquida	-6.647.062,78	-25,17
Limite definido por resolução do senado federal	31.694.413,19	120,00
GARANTIA DE VALORES	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Total das garantias concedidas	0,00	0,00
Limite definido por resolução do senado federal	5.898.642,42	22,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Operações de crédito internas e externas	0,00	0,00
Limite definido pelo senado federal para operações de crédito internas e externas	4.225.921,76	16,00
Operações de crédito por antecipação da receita	0,00	0,00
Limite definido pelo senado federal para operações de crédito por antecipação da receita	1.848.840,77	7,00

RESTO A PAGAR	**RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO**	**DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)**
Valor Total	1.680.857,58	5.288.564,58

Publicado por:
Rosângela Fátima de Paula Orchanheski
Código Identificador:045A7365

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
RECEITA ALIENAÇÃO APLICAÇÃO RECURSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS							
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA							
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS							
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2022							
RREO – ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)							
RECEITAS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**		**RECEITAS REALIZADAS (b)**			**SALDO A REALIZAR c = (a – b)**	
RECEITA DE CAPITAL	10.000,00		126.503,80			(116.503,80)	
ALIENAÇÃO DE ATIVOS	10.000,00		126.503,80			(116.503,80)	
Alienação de Bens Móveis	10.000,00		122.883,11			(112.883,11)	
Alienação de Bens Imóveis	0,00		0,00			0,00	
Alienação de Bens Intangíveis	0,00		0,00			0,00	
Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00		3.620,69			(3.620,69)	
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	10.000,00		126.503,80			(116.503,80)	
DESPESAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS**	**DESPESAS LIQUIDADAS**	**DESPESAS PAGAS (e)**	**DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**	**PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (f)**	**SALDO A PAGAR (g) = (d-e)**
Despesas de Capital	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Investimentos	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
SALDO FINANCEIRO APLICAR	**EXERCÍCIO ANTERIOR (h)**		**DO EXERCÍCIO (i) = (Ib – (IIe+ IIf))**			**SALDO ATUAL (j) = (IIIh + IIIi)**	
VALOR (III)	1.018,92		126.503,80			127.522,72	

Publicado por:
Rosângela Fátima de Paula Orchanheski
Código Identificador:60668992

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DESPESA FUNÇÃO E SUB FUNÇÃO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA											
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO											
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL											
NOVEMBRO A DEZEMBRO DE 2022											
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea											
FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No bimestre	Até o	% (b/total b)		No bimestre	Até o	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-	26.000.000,00	38.015.466,32	6.795.935,82	29.458.719,00	100,00	8.556.747,32	6.564.897,33	27.777.861,42	100,00	10.237.604,90	1.680.857,58

ORÇAMENTÁRIAS (I))											
LEGISLATIVA	1.300.000,00	1.300.000,00	0,00	0,00	0,00	1.300.000,00	0,00	0,00	0,00	1.300.000,00	0,00
AÇÃO LEGISLATIVA	1.300.000,00	1.300.000,00	0,00	0,00	0,00	1.300.000,00	0,00	0,00	0,00	1.300.000,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	3.450.000,00	5.272.561,49	1.127.271,10	4.391.117,55	14,91	881.443,94	1.123.878,35	4.327.341,35	15,58	945.220,14	63.776,20
ADMINISTRAÇÃO GERAL	2.200.000,00	3.329.441,20	629.955,77	2.663.243,21	9,04	666.197,99	626.923,99	2.603.964,17	9,37	725.477,03	59.279,04
ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	1.100.000,00	1.923.120,29	497.315,33	1.727.874,34	5,87	195.245,95	496.954,36	1.723.377,18	6,20	199.743,11	4.497,16
COMUNICAÇÃO SOCIAL	150.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.690.000,00	2.048.487,74	369.922,77	1.501.204,65	5,10	547.283,09	397.292,49	1.453.012,67	5,23	595.475,07	48.191,98
ASSISTÊNCIA AO IDOSO	100.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00
ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	140.000,00	168.036,00	17.651,14	139.509,29	0,47	28.526,71	21.131,14	138.066,29	0,50	29.969,71	1.443,00
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	1.450.000,00	1.870.451,74	352.271,63	1.361.695,36	4,62	508.756,38	376.161,35	1.314.946,38	4,73	555.505,36	46.748,98
SAÚDE	6.850.000,00	9.519.907,68	1.429.788,62	7.454.264,66	25,30	2.065.643,02	1.486.798,94	7.190.983,36	25,89	2.328.924,32	263.281,30
ATENÇÃO BÁSICA	5.550.000,00	8.219.907,68	1.326.884,17	6.977.757,90	23,69	1.242.149,78	1.383.894,49	6.761.054,74	24,34	1.458.852,94	216.703,16
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	700.000,00	700.000,00	101.369,50	474.239,66	1,61	225.760,34	101.369,50	427.661,52	1,54	272.338,48	46.578,14
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	600.000,00	600.000,00	1.534,95	2.267,10	0,01	597.732,90	1.534,95	2.267,10	0,01	597.732,90	0,00
EDUCAÇÃO	6.980.000,00	8.485.408,25	1.410.570,70	6.937.120,63	23,55	1.548.287,62	1.552.814,64	6.855.774,08	24,68	1.629.634,17	81.346,55
ENSINO FUNDAMENTAL	5.550.000,00	6.585.608,25	1.033.857,55	5.247.919,41	17,81	1.337.688,84	1.175.862,49	5.166.572,86	18,60	1.419.035,39	81.346,55
ENSINO SUPERIOR	30.000,00	110.000,00	32.941,36	90.143,49	0,31	19.856,51	32.941,36	90.143,49	0,32	19.856,51	0,00
EDUCAÇÃO INFANTIL	1.400.000,00	1.789.800,00	343.771,79	1.599.057,73	5,43	190.742,27	344.010,79	1.599.057,73	5,76	190.742,27	0,00
CULTURA	300.000,00	223.500,00	61.074,27	89.364,09	0,30	134.135,91	81.074,27	89.364,09	0,32	134.135,91	0,00
DIFUSÃO CULTURAL	300.000,00	223.500,00	61.074,27	89.364,09	0,30	134.135,91	81.074,27	89.364,09	0,32	134.135,91	0,00
URBANISMO	2.310.000,00	6.467.000,00	1.010.880,42	5.763.667,67	19,57	703.332,33	1.024.288,44	5.521.243,81	19,88	945.756,19	242.423,86
INFRA-ESTRUTURA URBANA	110.000,00	185.000,00	0,00	0,00	0,00	185.000,00	0,00	0,00	0,00	185.000,00	0,00
SERVIÇOS URBANOS	2.200.000,00	6.282.000,00	1.010.880,42	5.763.667,67	19,57	518.332,33	1.024.288,44	5.521.243,81	19,88	760.756,19	242.423,86
HABITAÇÃO	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00
HABITAÇÃO URBANA	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00
SANEAMENTO	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00
ABASTECIMENTO	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00
GESTÃO AMBIENTAL	80.000,00	180.000,00	0,00	122.691,25	0,42	57.308,75	0,00	122.691,25	0,44	57.308,75	0,00
PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	60.000,00	160.000,00	0,00	122.691,25	0,42	37.308,75	0,00	122.691,25	0,44	37.308,75	0,00
CONTROLE AMBIENTAL	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00
AGRICULTURA	400.000,00	252.000,00	51.683,35	199.008,20	0,68	52.991,80	45.260,40	185.508,20	0,67	66.491,80	13.500,00
EXTENSÃO RURAL	400.000,00	252.000,00	51.683,35	199.008,20	0,68	52.991,80	45.260,40	185.508,20	0,67	66.491,80	13.500,00
INDÚSTRIA	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00
PROMOÇÃO INDUSTRIAL	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00
FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No bimestre	Até o	% (b/total b)		No bimestre	Até o	% (d/total d)		
ENERGIA	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00
ENERGIA ELÉTRICA	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00
TRANSPORTE	1.600.000,00	3.367.601,16	1.179.601,58	2.382.774,31	8,09	984.826,85	699.187,17	1.447.294,86	5,21	1.920.306,30	935.479,45
TRANSPORTE RODOVIÁRIO	1.600.000,00	3.367.601,16	1.179.601,58	2.382.774,31	8,09	984.826,85	699.187,17	1.447.294,86	5,21	1.920.306,30	935.479,45
DESPORTO E LAZER	430.000,00	494.000,00	128.439,73	388.886,82	1,32	105.113,18	127.599,35	356.028,58	1,28	137.971,42	32.858,24
TURISMO	130.000,00	130.000,00	46.881,90	62.997,26	0,21	67.002,74	46.881,90	62.997,26	0,23	67.002,74	0,00
DESPORTO COMUNITÁRIO	300.000,00	364.000,00	81.557,83	325.889,56	1,11	38.110,44	80.717,45	293.031,32	1,05	70.968,68	32.858,24
ENCARGOS ESPECIAIS	200.000,00	250.000,00	26.703,28	228.619,17	0,78	21.380,83	26.703,28	228.619,17	0,82	21.380,83	0,00
SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	200.000,00	250.000,00	26.703,28	228.619,17	0,78	21.380,83	26.703,28	228.619,17	0,82	21.380,83	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	270.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	270.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL III = (I +	26.000.000,00	38.015.466,32	6.795.935,82	29.458.719,00	100,00	8.556.747,32	6.564.897,33	27.777.861,42	100,00	10.237.604,90	1.680.857,58
Conjunto de informações em tempo real, atualizados até 24/01/2023 08:33											

Publicado por:
Rosângela Fátima de Paula Orchanheski
Código Identificador:9853E1F6

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
OPERAÇÕES CREDITO

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2022		
RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")		
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR REALIZADO**	
	No Semestre de Referência	**Até o Semestre de Referência (a)**

Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita Pela Venda e Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de dívida (LRF, art. 29 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação [1] (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1°)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação [1] (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	0,00	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITAS CORRENTE LÍQUIDA - RCL(IV)	26.812.010,99	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	400.000,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	26.412.010,99	-
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII)= (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	4.225.921,76	16,00 %
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF)	3.803.329,58	14,40 %
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA	1.848.840,77	7,00 %

OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No Semestre de Referência	Até o Semestre de Referência (a)
Parcelamento de Dívidas	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Operações de restruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

Publicado por:
Rosângela Fátima de Paula Orchanheski
Código Identificador:92FD93BD

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DIVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL			
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA			
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2022			
RGF - ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea			
DÍVIDA CONSOLIDADA	**SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2022**	
		até o 1º Semestre	**até o 2º Semestre**
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	119.350,46	999.284,70	1.000.000,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	119.350,46	999.284,70	1.000.000,00
Empréstimos	119.350,46	1.000.000,00	1.000.000,00
Internos	119.350,46	1.000.000,00	1.000.000,00
Externos	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	0,00	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não financeira	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	(715,30)	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) – Vencidos e não Pagos	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	7.016.852,29	9.566.631,70	7.647.062,78
Disponibilidade de Caixa	7.016.852,29	9.566.631,70	7.647.062,78
Disponibilidade de Caixa Bruta	7.683.958,22	9.873.821,29	8.205.499,61
(-) Restos a pagar processados	616.940,63	253.605,45	423.314,38
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	50.165,30	53.584,14	135.122,45
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	(6.897.501,83)	(8.567.347,00)	(6.647.062,78)
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	22.194.182,31	25.472.385,69	26.812.010,99
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	300.000,00	700.000,00	400.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	21.894.182,31	24.772.385,69	26.412.010,99
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)	0,55	4,03	3,79
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	(31,50)	(34,58)	(25,17)
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL – (%)	26.273.018,77	29.726.862,83	31.694.413,19
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF): (%)	23.645.716,89	26.754.176,55	28.524.971,87
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	**SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2022**	

		até o 1º Semestre	até o 2º Semestre
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS	50.165,30	53.584,14	135.122,45
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS DE EXERCCÍCIOS ANTERIORES	1.613.370,49	793.042,90	2.360.050,92
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS	0,00	0,00	0,00

Publicado por:
Rosângela Fátima de Paula Orchanheski
Código Identificador:CE083190

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
GARANTIAS CONTRA GARANTIAS VALORES

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL			
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES			
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2022			
RGF – ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, §			
GARANTIAS CONCEDIDAS	**SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2022**	
		até o 1º Semestre	**até o 2º Semestre**
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (VI)	**22.194.182,31**	**25.472.385,69**	**26.812.010,99**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF)	**300.000,00**	**700.000,00**	**400.000,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	**21.894.182,31**	**24.772.385,69**	**26.412.010,99**
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <%>	**4.882.720,11**	**5.603.924,85**	**5.898.642,42**
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) – <%>	**4.394.448,10**	**5.043.532,37**	**5.308.778,18**
CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	**SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2022**	
		até o 1º Semestre	**até o 2º Semestre**
DOS ESTADOS (VII)	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (VIII)	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (IX)	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (X)	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XI) = (VII + VIII + IX + X)	**0,00**	**0,00**	**0,00**
MEDIDAS CORRETIVAS	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Publicado por:
Rosângela Fátima de Paula Orchanheski
Código Identificador:435700E3

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 08/2023 - CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS NO CONCURSO

DECRETO Nº 08, DE 24 DE JANEIRO DE 2023

Convoca candidatos aprovados conforme teor do Edital 01.001/2020 do Concurso Público nº 001/2020, promovido pela Prefeitura Municipal de Porto Amazonas e suas retificações posteriores, devidamente HOMOLOGADO através do Edital 19.001/2020 do Concurso Público nº 001/2020 e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e;
CONSIDERANDO a Lei Complementar 173/2020, art. 8º, inciso IV e V e a fundamentação do Processo Administrativo 437/2019;
CONSIDERANDO o que dispõe no Edital 01.001/2020 do Concurso Público nº 001/2020, promovido pela Prefeitura Municipal de Porto Amazonas e suas retificações posteriores, devidamente **HOMOLOGADO** através do Edital 19.001/2020 do Concurso Público nº 001/2020, de divulgação dos aprovados, pós recursos, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no endereço do dia 12/02/2021, edição 2200, disponível em: http://www.diariomunicipal.com.br/amp/ e no *website* do Município de Porto Amazonas, disponível em: http://www.portoamazonas.pr.gov.br/concurso-publico-no-001-2020/; **CONSIDERANDO** a necessidade da Administração Pública Municipal, de prover os seus cargos efetivos com estrita observância ao consignado no artigo 37, inciso I e II, da Constituição Federal:
CONSIDERANDO o capítulo 20, Edital 01.001/2020 do Concurso Público nº 001/2020 em que o provimento dos cargos obedecerá rigorosamente a ordem de classificação dos candidatos aprovados; **CONSIDERANDO** o capítulo 20, Edital 01.001/2020 do Concurso Público nº 001/2020 sobre a documentação a ser apresenta para a investidura do emprego público;

CONSIDERANDO o Protocolo nº 1195/2022, no qual Elais Leny Scheifer Pinto, aprovada para o cargo de "Auxiliar Administrativo II" requer o final de fila;
CONSIDERANDO o Decreto n° 098 de 17 de novembro de 2022 com a lista de ausentes e reclassificados; **CONSIDERANDO** o Decreto n° 07 de 24 de janeiro de 2023, que amplia o número de vagas do Concurso Público n° 001/2020;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam **CONVOCADOS** nos termos do o Capítulo 20 e seus subitens, Edital 01.001/2020 do Concurso Público nº 001/2020 para preenchimento das vagas de emprego público e respectiva denominação do emprego os candidatos constantes do Anexo I deste Decreto.
Parágrafo único: Os convocados deverão comparecer no dia 09 de fevereiro de 2023, no Setor de Recursos Humanos, situado na Rua Guilherme Schiffer nº 63 – Centro, nos horários designado no Anexo II para a entrega e conferência da relação de documentos constantes no Anexo III e demais requisitos do anexo IV.

Art. 2.º O candidato convocado será submetido ao exame médico admissional e caso seja considerado inapto para exercer o cargo, não será admitido, perdendo automaticamente a vaga.
§ 1.º A avaliação médica ocorrerá no dia 09 de fevereiro de 2023, no local e nos horários designados no Anexo V.
§ 2.º Por ocasião da avaliação médica (em médico designado pelo município) os candidatos deverão apresentar os exames constantes do anexo VI, para que o mesmo possa analisá-los e emitir seu parecer atestando que o convocado apresenta condições de saúde para assumir o emprego
§ 3º. Os exames, laudos e atestados serão custeados pelo próprio candidato convocado.

Art. 3º Fica o Departamento Municipal de Recursos Humanos, juntamente com o Setor Jurídico do Município, autorizados a consubstanciar todas as medidas administrativas necessárias ao fiel cumprimento deste Decreto.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Teorlino Soldi", Porto Amazonas/PR, em 24 de janeiro de 2023.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal

ANEXO I
LISTA DE CONVOCADOS POR EMPREGO

AUXILIAR ADMINISTRATIVO II

Classif.	Insc.	Nome	Nota Final
18°	0038804	Toni Ewert	72,00
19°	0037628	Jennifer da Silva	71,50
20°	0037488	Ana Paula Mezzadri da Rocha Marcondes	71,50

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

Classif.	Insc.	Nome	Nota Final
21°	0038309	Nicéle de Oliveira Marcello	55,00
22°	0037567	Cleoni Ferreira Passoni	54,00

AGENTE DE SAÚDE PSF

Classif.	Insc.	Nome	Nota Final
5°	0037186	Josemara de Paula Pinto	61,50

PSICÓLOGO

Classif.	Insc.	Nome	Nota Final
14°	0037569	Fernanda Ribeiro Feola	72,00

ANEXO II
HORÁRIO DE ENTREGA E CONFERÊNCIA DE DOCUMENTOS

NOME DO CONVOCADO	EMPREGO PÚBLICO	DATA/HORÁRIO
Toni Ewert	Auxiliar Administrativo II	09/02 – 13h00min
Jennifer da Silva	Auxiliar Administrativo II	09/02 – 13h15min
Nicéle de Oliveira Marcello	Auxiliar de Serviços Gerais	09/02 – 13h30min
Cleoni Ferreira Passoni	Auxiliar de Serviços Gerais	09/02 – 13h45min
Josemara de Paula Pinto	Agente de Saúde PSF	09/02 – 14:00min
Fernanda Ribeiro Feola	Psicólogo	09/02 – 14:15min
Ana Paula Mezzadri da Rocha Marcondes	Auxiliar Administrativo II	09/02 – 14:30min

Observações:
1- Os convocados deverão comparecer no dia 09 de fevereiro de 2023, no Setor de Recursos Humanos, situado na Rua Guilherme Schiffer nº 63 - Centro, conforme horários acima.
– Não serão feitas cópias de documentos no local, os candidatos convocados deverão fazer as cópias previamente e apresentar junto com o original para conferência.
– Os candidatos convocados deverão organizar os documentos pela ordem do anexo III

ANEXO III

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS PARA NOMEAÇÃO

A nomeação e a posse no cargo, somente será deferida, mediante a entrega dos seguintes documentos:

Cópia da Certidão de Nascimento e/ou da Certidão de Casamento;
Prova de quitação com a justiça eleitoral;
Original e cópia do Certificado de Reservista (homens);
Original e cópia da Carteira de Identidade - RG;
Original e cópia do CPF - Cadastro de Pessoa Física
Original e cópia do comprovante de Endereço;
Original e cópia do Certificado de Conclusão do Curso/ escolaridade exigido pelo requisito do emprego;
Original e cópia do registro no órgão de classe e comprovante de pagamento da última anuidade, quando for requisito do emprego;
02 (duas) fotos 3x4 coloridas (recentes). Não se aceita cópia colorida (xerox ou similar),
Original e cópia da Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos;
Certidão de antecedentes criminais da Comarca de residência do candidato;
Cópia do comprovante de residência;
Número do PIS/PASEP (ou declaração que não possui - Caixa Econômica Federal ou Banco do Brasil)
Carteira de Trabalho e cópia da identificação e qualificação
Original e cópia do Título de Eleitor e do comprovante da última votação;
Declaração de não Acúmulo de Cargos com firma reconhecida (modelo disponível em www.portoamazonas.pr.gov.br.
No caso de Portadores de Necessidades Especiais, compatibilidade da deficiência atestada, com o cargo de opção do candidato, comprovada através de Junta Médica Oficial do Município, que emitirá parecer sobre o enquadramento do tipo ou grau de deficiência e sua compatibilidade com o cargo.
Atestado de comprovação de boa saúde física para exercício do cargo, em caráter eliminatório, a ser fornecido, por Médico do Município, mediante exame médico, que comprove aptidão necessária para o exercício do cargo, bem como a compatibilidade para os casos de deficiência física.
Para a avaliação médica os candidatos convocados deverão apresentar os exames solicitados no anexo VI e deverão ser realizados previamente e serão entregues por ocasião da avaliação admissional diretamente ao médico. Nenhum exame pode ser entregue posteriormente.

Obs. A não apresentação dos documentos acima, por ocasião da posse, implicará na impossibilidade de aproveitamento do candidato aprovado, anulando-se todos os atos e efeitos decorrentes da inscrição no Concurso.

ANEXO IV

OUTROS REQUISITOS E DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS

Ser brasileiro nos termos da Constituição Federal;
Ter, na data da contratação, idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;
No caso do sexo masculino, estar em dia com o Serviço Militar;
Estar quite com suas obrigações eleitorais e em gozo dos direitos políticos;
Não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidade incompatível com a investidura no emprego público;
Não estar ocupando emprego ou emprego na administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, nem ser empregado ou servidor de suas subsidiárias e controladas, **salvo os casos de acumulação expressas em lei;**
Apresentar comprovante do número da conta corrente do Banco Itaú S/A
declaração de bens (modelo no site www.portoamazonas.pr.gov.br)

ANEXO V
HORÁRIO DE EXAME ADMISSIONAL

NOME DO CONVOCADO	EMPREGO PÚBLICO	DATA/HORÁRIO
Toni Ewert	Auxiliar Administrativo II	09/02 – 08h00min
Jennifer da Silva	Auxiliar Administrativo II	09/02 – 08h15min
Nicéle de Oliveira Marcello	Auxiliar de Serviços Gerais	09/02 – 08h30min
Cleoni Ferreira Passoni	Auxiliar de Serviços Gerais	09/02 – 08h45min
Josemara de Paula Pinto	Agente de Saúde PSF	09/02 – 09:00min
Fernanda Ribeiro Feola	Psicólogo	09/02 – 09:15min
Ana Paula Mezzadri da Rocha Marcondes	Auxiliar Administrativo II	09/02 – 09:30min

Observações:
O candidato convocado será submetido ao exame médico admissional e caso seja considerado inapto para exercer o cargo, não será admitido, perdendo automaticamente a vaga.
Por ocasião da avaliação médica (em médico designado pelo município) os candidatos deverão apresentar os exames constantes do anexo VI, para que o mesmo possa analisá-los e emitir seu parecer atestando que o convocado apresenta condições de saúde para assumir o emprego
O exame admissional será realizado na data de 09 de fevereiro de 2023, na Unidade Básica de Saúde Dr. Roberto Osório Saraiva de Almeida, situado na Rua Newton Craveiro de Amorin, n.º 30 – Vila Maria Rosa Goreski Ribas I – Porto Amazonas – PR.

ANEXO VI

RELAÇÃO DE EXAMES COMPLEMENTARES, POR CARGO, A SEREM APRESENTADOS NO DIA DA AVALIAÇÃO MÉDICA (EXAME ADMISSIONAL)

PSICÓLOGO	Eletrocardiograma com laudo. Raio X de Tórax PA + Perfil Sangue: -- Hemograma completo -- Transaminases: TGO e TPG -- gamaglutamiltransferase (Gama GT) --Glicemia de Jejum -- Hemoglobina Glicada -- Creatinina sérica

	-- Exame Oftalmológico
AUXILIAR ADMINISTRATIVO II	Eletrocardiograma com laudo. Raio X de Tórax PA + Perfil Sangue: -- Hemograma completo -- Transaminases: TGO e TPG -- gamaglutamiltransferase (Gama GT) --Glicemia de Jejum -- Hemoglobina Glicada -- Creatinina sérica
SERVIÇOS GERAIS	Eletrocardiograma com laudo. - Raio X de Tórax PA + Perfil Sangue: -- Hemograma completo -- Transaminases: TGO e TPG -- gamaglutamiltransferase (Gama GT) --Glicemia de Jejum -- Hemoglobina Glicada -- Creatinina sérica
AGENTE DE SAÚDE PSF	Eletrocardiograma com laudo. - Raio X de Tórax PA + Perfil - Sangue: -- Hemograma completo -- Transaminases: TGO e TPG -- gamaglutamiltransferase (Gama GT) --Glicemia de Jejum --- Hemoglobina Glicada -- Creatinina sérica

Publicado por:
Rosângela Fátima de Paula Orchanheski
Código Identificador:8185B008

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 67/2022

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 67/2022

MARIA EDNA DE ANDRADE, Prefeita do Município de Prado Ferreira, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

R E S O L V E:

ADJUDICAR E HOMOLOGAR a Licitação nº **157/2022,** referente ao Pregão Eletrônico nº **67/2022**, que foi devidamente apreciada pela Comissão de Licitação, designada pela Senhora Prefeita Municipal, através da Portaria nº 255/2022, conforme consta do Parecer Jurídico e termo de ata, devidamente lavrada em que ficaram classificadas as empresas abaixo mencionadas, nos termos dos Artigos 3º, 23 da Lei nº 8.666/93 e demais alterações, visando a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO DESTINADOS A REFORMA DE DIVERSOS IMÓVEIS DO MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA/PR.**, sendo:

CJC COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE FERRAMENTAS LTDA

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unid	Quantidade	Preço	Preço total
1	20	BÓIA PARA CAIXA D'AGUA 3/4	ALUMASA	002017	UNID	70,00	8,50	595,00
1	58	CARRINHO DE MÃO METAL COMUM	FERFATTO	100186/100692	UNID	20,00	263,50	5.270,00
1	107	LONA PLASTICA (8 X 100M)	FERFATTO	200941	ROLO	7,00	533,30	3.733,10
1	136	PNEU PARA CARRIOLA	AJAX	A04401T	UNID	50,00	57,30	2.865,00
1	137	PONTEIRO REDONDO 10 POLEGADAS	FERFATTO	100067/100834	UNID	20,00	38,50	770,00
1	141	PORTA SANFONADA 80CM BR,BG,CZ,GL	PLASBIL	821.1	UNID	15,00	149,50	2.242,50
1	152	QUADRO DISTRIBUIÇÃO 4 DISJUNTORES DIN BR - SOBREPOR	ILUMI	620652	UNID	40,00	39,10	1.564,00
1	170	TEE 50 ESGOTO	KRONA	0659	UNID	30,00	5,69	170,70
1	171	TEE 50 LL SOLDÁVEL	KRONA	0458	UNID	30,00	7,26	217,80
1	185	TRENA EMBORRACHADA 5 MT	SPARTA	3131255	UNID	25,00	9,10	227,50
TOTAL								17.655,60

DEPÓSITO ROLÂNDIA COMÉRCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unid.	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	ACENTO SANITÁRIO	METASUL	ASSENTO OVAL UNIVERSAL	UNID	50,00	18,40	920,00
1	3	AÇO CA 50, VERGALHÃO 12M 6,3MM	CSN	CA-50	BARRA	700,00	24,20	16.940,00
1	4	AÇO CA 50, VERGALHÃO 12M 8MM	CSN	CA-50	BARRA	1.050,00	40,70	42.735,00
1	5	AÇO CA 60, VERGALHÃO 12M 4,2MM	CSN	CA-60	BARRA	550,00	11,70	6.435,00
1	6	ADESIVO PLASTIFICANTE 18 LT	VEDACIT	BALDE 18L	UNID	70,00	127,89	8.952,30
1	7	ALICATE UNIVERSAL 8"	WORKER		UNID	8,00	18,80	150,40
1	8	ARAME GALVANIZADO Nº12	TOP	ARAME GALVANIZADO	KG	400,00	15,60	6.240,00
1	10	ARAME RECOZIDO	TOP	RECOZIDO	KG	200,00	19,90	3.980,00
1	11	ARCO DE SERRA COM SERRA	ATOPY	STANDARD	UNID	50,00	13,20	660,00
1	12	AREIA GROSSA LAVADA	N.L		M3	350,00	166,90	58.415,00
1	13	AREIA MÉDIA	N.L		M3	400,00	158,90	63.560,00
1	14	ARGAMASSA 20KG	CIMENTOLIT	AC-I	SACO	100,00	13,89	1.389,00
1	15	BALDE DE PVC	METASUL	PVC DE CONSTRUÇÃO	UNID	65,00	10,00	650,00
1	16	BARRA DE TUBO 3/4 SOLDÁVEL	FENIX	MARROM 25MM	BR	60,00	12,40	744,00
1	17	BARRA TUBO 150 MM ESGOTO	FENIX	ESGOTO 150MM	UNID	100,00	151,00	15.100,00
1	18	BARRA TUBO 40 MM ESGOTO	FENIX	ESGOTO 40MM	UNID	70,00	24,45	1.711,50

1	19	BARRA TUBO 50MM SOLDÁVEL	FENIX	SOLDÁVEL 50MM	UNID	25,00	59,20	1.480,00
1	21	BRAÇO PARA CHUVEIRO DE PVC 30 CM	METASUL		UNID	35,00	9,50	332,50
1	22	BROCA DE AÇO 10MM	IRWIN	AR-10MM	UNID	8,00	43,52	348,16
1	23	BROCA DE AÇO 12MM	IRWIN	AR-12MM	UNID	8,00	57,34	458,72
1	24	BROCA DE AÇO 6MM	IRWIN	AR-6MM	UNID	8,00	15,06	120,48
1	25	BROCA DE AÇO 8MM	IRWIN	AR-8MM	UNID	8,00	22,70	181,60
1	26	BROCA DE VIDEA 10MM	IRWIN	VIDEA-10MM	UNID	8,00	22,57	180,56
1	27	BROCA DE VIDEA 12MM	IRWIN	VIDEA-12MM	UNID	8,00	26,63	213,04
1	28	BROCA DE VIDEA 6MM	IRWIN	VIDEA-6MM	UNID	8,00	8,97	71,76
1	29	BROCA DE VIDEA 8MM	IRWIN	VIDEA-8MM	UNID	8,00	14,70	117,60
1	30	BROCA EM ESPIRAL PARA MADEIRA 10MM	IRWIN	AR-10MM	UNID	8,00	37,19	297,52
1	31	BROCA EM ESPIRAL PARA MADEIRA 12MM	IRWIN	AR-12MM	UNID	8,00	44,42	355,36
1	32	BROCA EM ESPIRAL PARA MADEIRA 6MM	IRWIN	AR-6MM	UNID	8,00	25,23	201,84
1	33	BROCA EM ESPIRAL PARA MADEIRA 8MM	IRWIN	AR-8MM	UNID	8,00	31,17	249,36
1	34	BROCHA PVC MÉDIA	ODIM	MEDIA	UNID	150,00	8,60	1.290,00
1	35	BUCHA 10 C/ PARAFUSO	JOMARCA		UNID	1.400,00	0,76	1.064,00
1	36	BUCHA 6 C/ PARAFUSO	JOMARCA		UNID	1.400,00	0,24	336,00
1	37	BUCHA 8 C/ PARAFUSO	JOMARCA		UNID	1.400,00	0,45	630,00
1	38	BUCHA DE PAREDE COM ANEL 10MM	SANDALO	BUCHA COM ANEL	UNID	250,00	0,42	105,00
1	39	BUCHA DE PAREDE COM ANEL 12MM	SANDALO	BUCHA COM ANEL	UNID	250,00	0,42	105,00
1	40	BUCHA DE PAREDE COM ANEL 6MM	SANDALO	BUCHA COM ANEL	UNID	250,00	0,21	52,50
1	41	BUCHA DE PAREDE COM ANEL 8MM	SANDALO	BUCHA COM ANEL	UNID	250,00	0,38	95,00
1	42	CABO DE COBRE FLEXIVEL 1,5MM (100 M)	TECHFIO	FIO FLEX 1,5MM	ROLO	30,00	85,40	2.562,00
1	43	CABO DE COBRE FLEXIVEL 10,0MM	TECHFIO	FIO FLEX 10MM	ROLO	20,00	133,10	2.662,00
1	44	CABO DE COBRE FLEXIVEL 2,5MM	TECHFIO	FIO FLEX 2,5MM	ROLO	30,00	119,69	3.590,70
1	45	CABO DE COBRE FLEXIVEL 4,0MM	TECH FIO	FIO FLEX 4MM	ROLO	30,00	54,59	1.637,70
1	46	CABO DE COBRE FLEXIVEL 6,0MM	TECH FIO	FIO FLEX 6MM	ROLO	20,00	364,40	7.288,00
1	47	CABO DE COBRE FLEXÍVEL PP 2,5MM (DUPLO)	TECH FIO	CABO PP DUPLO	ROLO	30,00	352,85	10.585,50
1	48	CABO DE COBRE FLEXÍVEL PP 2,5MM (TRIPLO)	TECH FIO	CABO PP TRIPLO	ROLO	30,00	550,60	16.518,00
1	49	CAIBRO 5X5	IBI MADEIRAS	CAIBRO IBIREMA	MT	300,00	10,90	3.270,00
1	50	CAIBRO 6 X 5	IBI MADEIRAS	CAIBRO TAUARI	MT	300,00	14,00	4.200,00
1	51	CAIXA D'ÁGUA COM TAMPA 1000 LTS MATERIAL POLIPROPILENO	BAKOF	POLIETILENO 1000L	UNID	5,00	389,86	1.949,30
1	52	CAIXA D'ÁGUA COM TAMPA 500 LTS MATERIAL PROPILENO	BAKOF	POLIETILENO 500L	UNID	5,00	222,30	1.111,50
1	53	CAIXA DE DESCARGA COMPLETA	ASTRA	CAIXA DESCARGA 9L	UNID	35,00	24,50	857,50
1	54	CAIXA DE LUZ RETANGULAR EM PVC FLEX 4X2" AMARELA	BETEL	CAIXA DE LUZ DE PVC	UNID	70,00	0,70	49,00
1	55	CAL PARA PINTURA BRANCO 8 KG	CEM	CAL 8KG	SACO	250,00	18,77	4.692,50
1	56	CAL VIRGEM SC	CEM		SACO	1.000,00	19,05	19.050,00
1	57	CAPA CUMUEIRA 6 MM	INFIBRA	CAPA FIBROCIMENTO	UNID	70,00	65,90	4.613,00
1	59	CHAVE DE GRIFO 12"	VILA		UNID	3,00	25,79	77,37
1	60	CHAVE DE GRIFO 14"	VILA		UNID	3,00	29,88	89,64
1	61	CHAVE DE GRIFO 18"	VILA		UNID	3,00	47,95	143,85
1	62	CHUVEIRO 127V	HYDRA	GORDUCHA	UNID	30,00	30,70	921,00
1	63	CHUVEIRO 220V	HYDRA	GORDUCHA	UNID	30,00	30,60	918,00
1	64	CIMENTO 50KG COTA PRINCIPAL	CAUE	CP-II	UNID	1.650,00	41,70	68.805,00
1	65	CIMENTO 50KG COTA RESERVADA	CAUE	CP-II	UNID	550,00	41,70	22.935,00
1	66	COLA CONTATO 200 GR	CASCOLA		UNID	15,00	13,10	196,50
1	67	COLA DE MADEIRA 100 GR	PRATIK		UNID	30,00	3,90	117,00
1	68	COLA EXTRA	CASCOREZ		KG	40,00	23,17	926,80
1	69	COLA P/ TUBOS EM PVC 75 GR	MULTILIT		UNID	50,00	3,25	162,50
1	70	COLHER DE PEDREIRO	WORKER	COLHER 9"	UNID	15,00	24,90	373,50
1	71	CONJUNTO 1 INTERRUPTOR SIMPLES E 1 TOMADA 2P + T COM PLACA 4X2	PEESA	QUALITY	UNID	100,00	6,15	615,00
1	72	CONJUNTO DE TOMADA 2P+T - 10A BRANCO	PEESA	QUALITY	UNID	80,00	6,80	544,00
1	73	CONJUNTO DE TOMADA 2P+T - 20A BRANCO	PEESA	QUALITY	UNID	50,00	4,30	215,00
1	74	CONJUNTO INTERRUPTOR SIMPLES PLACA 4X2	PEESA	QUALITY	UNID	70,00	3,90	273,00
1	75	CORDA DE SEDA 10,0MM	TOI		MT	400,00	3,52	1.408,00
1	76	CORDA DE SEDA 3,0MM	TOI		MT	400,00	0,93	372,00
1	77	CORDA DE SEDA 4,0MM	TOI		MT	400,00	1,50	600,00
1	78	DESEMPENADEIRA PVC 17 X 30	ENGEPLAS	PVC	UNID	30,00	13,30	399,00
1	79	DISCO PARA MAQUITA DIAMANTE	VILA	DISCO ADIAMANTADO	UNID	70,00	42,86	3.000,20
1	80	DISCO PARA MAQUITA MADEIRA	VILA	DISCO P/ MADEIRA	UNID	50,00	23,97	1.198,50
1	81	DISCO POLICORTE 12"X 1/8" C/ FURO 3/4	VILA	12" POLICORTE	UNID	60,00	139,82	8.389,20
1	82	DOBRADIÇA	ROCHA	1001	JOGO	30,00	18,80	564,00

1	83	ENGATE FLEXÍVEL TRANÇADO 60CM 1/2" EM AÇO INOX	BLUKIT	MALHA INOX 60CM	UNID	200,00	12,02	2.404,00
1	84	ENXADA LARGA	FUZIL	LARGA	UNID	30,00	36,80	1.104,00
1	85	ENXADÃO LARGO 2.0 COM CABO DE MADEIRA 130CM	PANDOLFO	ENXADÃO N3	UNID	10,00	39,70	397,00
1	86	FACÃO CANAVIEIRO	RAMADA	15" AÇO	UNID	10,00	75,80	758,00
1	87	FECHADURA DE PORTA PARA BANHEIRO	ALIANÇA	PREMIUM WC	UNID	50,00	32,96	1.648,00
1	88	FECHADURA INOX DE PORTA INTERNA	ALIANÇA	PREMIUM INT	UNID	45,00	34,30	1.543,50
1	89	FILTRO DE LINHA 5 TOMADAS	A. SANTOS		UNID	15,00	14,88	223,20
1	90	FILTRO DE LINHA 6 TOMADAS	A. SANTOS		UNID	20,00	21,80	436,00
1	91	FIM DE OBRA 5 LT	FIM DE OBRA		UNID	35,00	29,20	1.022,00
1	92	FITA CREPE 38X50	EUROCEL	CREPE 50MTS	UNID	60,00	7,70	462,00
1	93	FITA DE SINALIZAÇÃO SEGURANÇA E ISOLAMENTO 70MM X 200MM ZEBRADA	WORKER	ZEBRADA	UNID	100,00	8,90	890,00
1	94	FITA ISOLANTE (ROLO 10MT)	ATOPY	10MTS	UNID	60,00	2,80	168,00
1	95	FITA VEDA ROSCA	ATOPY	10MTS	UNID	70,00	3,40	238,00
1	96	FIXADOR PARA CAL	JUNTALIDER		UNID	250,00	2,31	577,50
1	97	JOELHO 25 X 1/2	PLASTUBOS	MARROM SOLDÁVEL/ROSCA	UNID	50,00	2,10	105,00
1	98	JOELHO 25 X 3/4	PLASTUBOS	MARROM SOLDÁVEL/ROSCA	UNID	90,00	1,89	170,10
1	99	JOELHO ESGOTO 100 - 45°	PLASTUBOS	ESGOTO 45X100MM	UNID	40,00	5,30	212,00
1	100	JOELHO ESGOTO 100 - 90º	PLASTUBOS	ESGOTO 90X100MM	UNID	50,00	4,60	230,00
1	101	JOELHO ESGOTO 50 - 45º	PLASTUBOS	ESGOTO 45X50MM	UNID	60,00	2,40	144,00
1	102	JOELHO ESGOTO 50 - 90	PLASTUBOS	ESGOTO 90X50MM	UNID	20,00	2,20	44,00
1	103	LÂMPADAS LED 9W BULBO SOQUETE E27 BIVOLT BRANCA FRIA	GALAXY LED	BULBO 9W LED	UNID	30,00	5,10	153,00
1	104	LÁPIS CARPINTEIRO	FABER		UNID	25,00	3,08	77,00
1	105	LIMA PARA ENXADA	KF	LIMA	UNID	25,00	9,16	229,00
1	106	LINHA PARA PEDREIRO 100 MT	ARGOVIA	100MT	UNID	30,00	4,40	132,00
1	108	LUMINÁRIA COM ACRILICO 2 X 20W	BLUMENAU	2X20W	UNID	30,00	72,00	2.160,00
1	109	LUMINÁRIA COM ACRILICO 2 X 40W	BLUMENAU	2X40W	UNID	20,00	104,37	2.087,40
1	110	LUVA DE LATEX	MUCAMBO	LATEX	PAR	280,00	3,27	915,60
1	111	LUVA DE PANO PIGMENTADO	KALIPSO	PIGMENTADO	PAR	280,00	3,47	971,60
1	112	LUVA DE RASPA	KALIPSO	RASPA	PAR	70,00	10,10	707,00
1	113	LUVA L. R. 25 X 3/4	PLASTUBOS	MARROM SOLDÁVEL/ROSCA	UNID	50,00	1,68	84,00
1	114	LUVA ROSQ. 3/4	PLASTUBOS	MARROM SOLDÁVEL/ROSCA	UNID	20,00	5,10	102,00
1	115	MADERIT 9MM	MV	COMUM	UNID	100,00	82,98	8.298,00
1	116	MANGUEIRA DE JARDIM 1/2"	RFLEX	SILICONADA TRANÇADA	MT	300,00	3,16	948,00
1	117	MANGUEIRA MARROM 1/2 X2.0	MEGA	MARROM	MT	100,00	1,55	155,00
1	118	MANGUEIRA MARROM 3/4 X 2.0	MEGA	MARROM	MT	200,00	1,77	354,00
1	119	MARRETA 1 KG	TENACE	OITAVADA 1KG	UNID	10,00	30,60	306,00
1	120	MASSA CALAFETAR 350 GR	MASTIFLEX		UNID	30,00	13,69	410,70
1	121	MASSA PLÁSTICA ADESIVA 400GR	CARPLAST		UNID	30,00	23,14	694,20
1	122	MICTÓRIO COM SIFÃO INTEGRADO PEQUENO BRANCO	SANTA CLARA	BRANCO	UNID	30,00	255,00	7.650,00
1	123	PÁ DE BICO Nº 4 SEM CABO	PANDOLFO		UNID	25,00	45,26	1.131,50
1	124	PARAFUSO PARA MADEIRA 10MM	JOMARCA	PHILLIPS	UNID	250,00	4,12	1.030,00
1	125	PARAFUSO PARA MADEIRA 6MM	JOMARCA	PHILLIPS	UNID	250,00	2,96	740,00
1	126	PARAFUSO PARA MADEIRA 8MM	JOMARCA	PHILLIPS	UNID	250,00	3,96	990,00
1	127	PARAFUSO PARA PAREDE 6MM	JOMARCA	SEXT.	UNID	250,00	0,55	137,50
1	128	PARAFUSO PARA PAREDE 8MM	JOMARCA	SEXT.	UNID	250,00	0,71	177,50
1	129	PEDRA BRITA Nº1	EXPRESSA		M3	400,00	140,40	56.160,00
1	130	PIA C/ COLUNA	ICASA	SABARA	CONJ	20,00	170,00	3.400,00
1	131	PICARETA EM AÇO 90CM	FUZIL		UNID	6,00	78,80	472,80
1	132	PINTURA ASFÁLTICA IMPERMEABILIZANTE 18 LT	DENVER	IMPERBLACK	LT	80,00	29,65	2.372,00
1	133	PISO CERAMICO PEI 5	ALMEIDA		M2	160,00	44,93	7.188,80
1	134	PLUG FÊMEA BIPOLAR 2 POLOS + TERRA 10A 250V BRANCO	PEESA		UNID	100,00	2,97	297,00
1	135	PLUGUE BIPOLAR 2P MAIS MACHO 20A 1730 CINZA	PEESA		UNID	100,00	9,00	900,00
1	138	PORTA POPULAR LAMINA 80 X 2,10	RAMASSOL	LAMINADA	UNID	25,00	522,56	13.064,00
1	139	PORTA SANFONADA 60CM BR,BG,CZ,GL	PLASBIL	SANFONADA PVC	UNID	25,00	100,00	2.500,00
1	140	PORTA SANFONADA 70 CM BR,BG,CZ,GL	PLASBIL	SANFONADA PVC	UNID	20,00	108,00	2.160,00
1	142	POSTE 75	ENGEPOSTE		UNID	30,00	387,32	11.619,60
1	143	PREGO 12 X 12	TOP		KG	50,00	20,40	1.020,00
1	144	PREGO 15 X 15	TOP		KG	30,00	25,80	774,00
1	145	PREGO 17 X 27	TOP		KG	90,00	16,00	1.440,00
1	146	PREGO 18 X 30	TOP		KG	30,00	15,20	456,00
1	147	PREGO 18X24	TOP		KG	50,00	18,60	930,00
1	148	PREGO 18X27	TOP		KG	30,00	26,02	780,60
1	149	PREGO 22 X 48	TOP		KG	50,00	26,46	1.323,00
1	150	PREGO PARA TELHA	INGAFIX	TELHEIRO	KG	70,00	16,80	1.176,00
1	151	PREGOS 17X27	TOP		KG	50,00	15,90	795,00
1	153	REDUÇÃO ESGOTO 100 X 50	PLASTUBOS	BUCHA RED. 100X50MM	UNID	30,00	8,70	261,00
1	154	REGISTRO DE PRESSÃO 3/4 E	IMPERATRIZ	3/4	UNID	50,00	86,90	4.345,00

		REG. GAVETA 1/2						
1	155	RÉGUA DE PEDREIRO	TRILHOBRAS	RÉGUA ALUMÍNIO	UNID	20,00	78,00	1.560,00
1	156	REJUNTE	CIMENTOLIT	REJUNTE	KG	300,00	3,45	1.035,00
1	157	RELÉ FOTOCÉLULA COM BASE - BIVOLT	QUALITRONIX	BIVOLT	UNID	100,00	18,90	1.890,00
1	158	RIPA 2 X 5	IBI MADEIRAS	IBIREMA	MT	500,00	4,62	2.310,00
1	159	SIFÃO SANFONADO	BLUKIT	SANFONADO	UNID	90,00	4,50	405,00
1	160	SILICONE 280 GR	BRASCOLA		UNID	90,00	24,40	2.196,00
1	161	SPRAY ANTIFERRUGEM	PROTEGLUB		UNID	50,00	19,90	995,00
1	162	TABUA DE PINOS - 20CM	IBI MADEIRAS		MT	200,00	19,09	3.818,00
1	163	TÁBUA DE PINOS - 25CM	IBI MADEIRAS		UNID	400,00	22,69	9.076,00
1	164	TÁBUA DE PINOS - 30CM	IBI MADEIRAS		UNID	400,00	33,89	13.556,00
1	165	TEE 1" SOLDÁVEL	PLASTUBOS		UNID	60,00	3,10	186,00
1	166	TEE 3/4 LL SOLDÁVEL	PLASTUBOS		UNID	55,00	1,50	82,50
1	167	TEE 3/4 LR AZUL	PLASTUBOS		UNID	50,00	8,94	447,00
1	168	TEE 40 ESGOTO	PLASTUBOS		UNID	40,00	2,78	111,20
1	169	TEE 40 LL SOLDÁVEL	PLASTUBOS		UNID	50,00	7,90	395,00
1	172	TEE ESGOTO 100 MM	PLASTUBOS		UNID	40,00	10,36	414,40
1	173	TEE ESGOTO 100X50	PLASTUBOS		UNID	25,00	9,60	240,00
1	174	TELA TIPO ALAMBRADO 75MM 25 X 2,00M - ROLO 20 M	VONDER		ROLO	25,00	670,00	16.750,00
1	175	TELHA FIBROCIMENTO 1,10 X 2,44 MM	INFIBRA	FIBROCIMENTO	UNID	150,00	75,00	11.250,00
1	176	TELHA FIBROCIMENTO 6MM 3,66 METRO	INFIBRA	FIBROCIMENTO	UNID	200,00	121,45	24.290,00
1	177	TELHA FIBROCIMENTO 2,44 X 1,10 5MM	INFIBRA	FIBROCIMENTO	UNID	150,00	71,90	10.785,00
1	178	TESOURÃO DE JARDIM	TRAPP		UNID	20,00	42,47	849,40
1	179	TIJOLO CERÂMICO VEDAÇÃO 6 FUROS 11,5X14X24CM	BRASIL GERMANO		UNID	50.000,00	0,99	49.500,00
1	180	TIJOLOS CERÂMICO VEDAÇÃO 6 FUROS 9X19X29CM	BRASIL GERMANO		UNID	90.000,00	0,82	73.800,00
1	181	TORNEIRA CROMADA PARA LAVATÓRIO 3/4"	IMPERATRIZ	LAVATÓRIO	UNID	20,00	26,70	534,00
1	182	TORNEIRA DE JARDIM	IMPERATRIZ	JARDIM	UNID	27,00	29,92	807,84
1	183	TORNEIRA PVC PRETA 1/2	KRONA	PVC	UNID	35,00	21,26	744,10
1	184	TORNEIRA PVC PRETA 3/4	KRONA	PVC	UNID	35,00	6,22	217,70
1	186	TUBO ESGOTO 100MM-BARRA 6,00M	FENIX		BR	70,00	46,20	3.234,00
1	187	TUBO ESGOTO 50MM	FENIX		UNID	100,00	39,88	3.988,00
1	188	TUBO SOLDÁVEL 25-BARRA 6,00 MT	FENIX		UNID	100,00	12,50	1.250,00
1	189	VÁLVULA CLICK DE INOX 1.1/4 P/ CUBA	IMPERATRIZ	VÁLVULA CLICK	UNID	50,00	104,53	5.226,50
1	190	VÁLVULA P/ COZINHA 3.1/2" X 1.1/2"	IMPERATRIZ	VÁLVULA PIA AMERICANA	UNID	50,00	12,00	600,00
1	191	VASO SANITÁRIO C/ CAIXA ACOPLADA	ICASA	SABARA	CONJ	30,00	358,00	10.740,00
1	192	VASO SANITÁRIO CONVENCIONAL	ICASA	SABARA	UNID	30,00	175,00	5.250,00
1	193	VASSOURÃO INDUSTRIAL	ODIM	VASSOURÃO PVC	UNID	50,00	55,66	2.783,00
1	194	VERNIZ GALÃO 3,6 LTS COLORIDO	UNIVERSO	MARÍTIMO	GL	40,00	127,41	5.096,40
1	195	VIGA 10 X 5 CM	GRANDES RIOS	IBIREMA	MT	600,00	19,00	11.400,00
1	196	VIGA 6 X 12	GRANDES RIOS	IBIREMA	MT	200,00	25,92	5.184,00
1	197	VISTAS	GRANDES RIOS	CEDRINHO	JOGO	30,00	80,21	2.406,30
1	198	VITRO 1,00 X 1,00	RAMASSOL	FIT	UNID	30,00	267,80	8.034,00
1	199	VITRO 1,50 X 1,00	RAMASSOL	FIT	UNID	20,00	440,00	8.800,00
1	200	VITRO 60X60 DE FERRO BASCULANTE	RAMASSOL	FIT	UNID	16,00	213,88	3.422,08
TOTAL								897.260,48

DIPAR FERRAGENS EIRELI

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	9	ARAME LISO PARA CERCA DE AÇO ZINCADO 1000M 15X17	ARCELOR MITTAL	ARCELOR MITTAL	UNID	4,00	1.036,57	4.146,28
TOTAL								4.146,28

JS DA SILVA COMERCIO E SERVICOS EIRELI

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	2	AÇO CA 50, VERGALHÃO 12 M 10MM	GERDAU	GERDAU	BARRA	400,00	61,30	24.520,00
TOTAL								24.520,00

A empresa vencedora e detentora da Ata de Registro de Preços, deverá atender as
solicitações da Secretaria ou Departamento solicitante, no prazo máximo de até 10 (dez) dias, contados do momento do recebimento da nota de empenho, confirmação por e-mail ou contato telefônico, seguindo rigorosamente as quantidades solicitadas.

Os pagamentos serão efetuados em até 15 (quinze) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal, acompanha das CND's FGTS , TRABALHISTA e FEDERAL e após o recebimento definitivo do objeto, através de transferência eletrônico para a conta bancária da DETENTORA DA ATA indicada pela mesma.

Em face do despacho acima, autorizamos o Setor competente desta Municipalidade efetuar a contratação conforme as propostas vencedoras, obedecidas às normas de formalização legal, prevista na Legislação.

Prado Ferreira, 24/01/2023.

MARIA EDNA DE ANDRADE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Beatriz Ferreira Correa
Código Identificador:7E29EB05

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS

PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS
ANEXO IV - RREO - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO RPPS - 2º SEMESTRE

PREVIDENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE QUATRO BARRAS
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2.022/SEMESTRAL JULHO-DEZEMBRO

RREO – Anexo 4 (LRF, art 53, inciso II)		R$ 1,00
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS até o Semestre (b)**
RECEITAS CORRENTES (I)	14.595.819,99	16.680.114,83
Receita de Contribuições dos Segurados	4.524.715,97	4.752.791,21
Ativo	4.433.879,92	4.620.672,53
Inativo	90.836,05	132.118,68
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	4.433.879,92	4.622.448,56
Ativo	4.433.879,92	4.622.448,56
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	4.207.922,00	4.861.503,72
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	4.207.922,00	4.861.503,72
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	1.429.302,10	2.443.371,34
Compensação Financeira entre os regimes	30.000,00	27.181,85
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	1.397.802,10	2.416.158,94
Demais Receitas Correntes	1.500,00	30,55
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) =(I + III - II)	**13.198.017,89**	**14.263.955,89**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS -RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS até o Semestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS até o Semestre (e)**	**DESPESAS PAGAS até o Semestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADO até o Semestre (g)**
Benefícios	8.008.408,98	7.710.507,74	7.710.507,74	7.705.626,47	0,00
Aposentadorias	6.690.581,37	6.444.519,64	6.444.519,64	6.441.930,49	0,00
Pensões por Morte	1.317.827,61	1.265.988,10	1.265.988,10	1.263.695,98	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	70.615,35	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	65.615,35	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	**8.079.024,33**	**7.710.507,74**	**7.710.507,74**	**7.705.626,47**	**0,00**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)²	**5.118.993,56**	**6.553.448,15**	**6.553.448,15**	**6.558.329,42**	**14.263.955,89**
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**				
VALOR	0,00				
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**				
VALOR	6.951.645,00				
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	**APORTES REALIZADOS**				
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00				
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00				
Outros Aportes para o RPPS	0,00				
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00				

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**SALDO ATUAL**	
Caixa e Equivalentes de Caixa	119.701,57	
Investimentos e Aplicações	78.147.827,71	
Outros Bens e Direitos	0,00	
FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS até o Semestre (b)**
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00

Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO - RPPS (IX) = (VII + VIII)	**0,00**	**0,00**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS -RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS até o Semestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS até o Semestre (e)**	**DESPESAS PAGAS até o Semestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADO até o Semestre (g)**
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX – X)²	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	**APORTES REALIZADOS**
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	**SALDO ATUAL**
Caixa e Equivalentes de Caixa	102,97
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS até o Semestre (b)**
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	**0,00**	**0,00**

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS até o Semestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS até o Semestre (e)**	**DESPESAS PAGAS até o Semestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS até o Semestre (g)**
DESPESAS CORRENTES (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	

BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	**SALDO ATUAL**
Caixa e Equivalentes de Caixa	2.615.691,21
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS até o Semestre (b)**
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	**0,00**	**0,00**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS até o Semestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS até o Semestre (e)**	**DESPESAS PAGAS até o Semestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS até o Semestre (g)**
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)²	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	

ELLEN CORREA WANDEMBRUCK LAGO
Presidente

Publicado por:
Ellen Correa Wandembruck Lago
Código Identificador:3B79C85C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE

RECURSOS HUMANOS
CONTRATAR CARGOS TEMPORÁRIOS CONFORME PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, MARCADO PELO EDITAL 019/2022.

PORTARIA N° 008/2023

SÚMULA: Contratar cargos temporários conforme Processo Seletivo Simplificado, marcado pelo Edital 019/2022.

Alex Sandro Fernandes, Prefeito de Querência do Norte, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e considerando o Processo Seletivo Simplificado,

RESOLVE:

1º - Nomear no Município de Querência do Norte, Estado do Paraná, conforme Edital n° 019/2022 que marcou o Processo Seletivo Simplificado e Edital de Convocação nº 001/2023, a partir de 23/01/2022, as pessoas nominadas abaixo.

AUXILIAR ADMINISTRATIVO

NOME	CARGO
DANIELA LUCIA CARNIEL	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
MATHEUS POLACHINI FARAH DA SILVA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
LUAN GUSTAVO DA SILVA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
MARIANA DOS REIS	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
EDILEUZA PEREIRA DA SILVA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
ADILA BRANBILLA DOS SANTOS	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
LAÍSA CRISTINA GONÇALVES SILVA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
LUCAS HENRIQUE DE ARAÚJO BETTINI	AUXILIAR ADMINISTRATIVO

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - FEMININO

NOME	CARGO
GISCELIA FERREIRA DE LIMA DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - FEMININO
FERNANDA LETICIA POLTRONIERE	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - FEMININO
ANGELINA DE PAULA TOBIAS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - FEMININO
SIRLENE BORGES OLIVEIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - FEMININO
MARINEIDE DE FREITAS JESUS NOGUEIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - FEMININO
MARINES DOLAVAL DE ARAÚJO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - FEMININO
ANALIA AUGUSTO DE OLIVEIRA ROGERIO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - FEMININO
ELAINE GOMES DE SOUZA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - FEMININO
TAIS ANTÔNIA SCHWARTZ DA COSTA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - FEMININO
NILVA BARBOSA DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - FEMININO
MARIA CLAUDINETE ALVES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - FEMININO
NILVA ALVES DO NASCIMENTO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - FEMININO
ISABELLA MAZZARO MENDES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - FEMININO
ANA HELOIZA AUGUSTO ALVES ROGERIO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - FEMININO
ROSENILDA CANDIDA DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - FEMININO

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - MASCULINO

NOME	CARGO
GABRIEL APARECIDO NETO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - MASCULINO
JEOVANE DA SILVA SOUZA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - MASCULINO
GUILHERME VITORINO DOS SANTOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - MASCULINO

MOTORISTA

NOME	CARGO
JOSE MANUEL PEREIRA	MOTORISTA
PAULO CESAR DE BARROS	MOTORISTA
CRISTIANO CARÁ	MOTORISTA
GERSON ANTONIO DA SILVA	MOTORISTA
FERNANDO JOSÉ DOS SANTOS	MOTORISTA

TRATORISTA

NOME	CARGO
CLAUDEMIR VITURINO DA SILVA	TRATORISTA
ELIMAEL FERNANDES DE ALMEIDA	TRATORISTA

Querência do Norte, PR, 23 de Janeiro de 2023.

ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Natalia Rogerio Peixoto
Código Identificador:FC57E8EF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE QUITANDINHA
RREO

INST. PREV. SERV. PÚBLICOS DE QUITANDINHA		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2022		
RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)		
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**PREVISÃO ATUALIZADA**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
RECEITAS CORRENTES (I)	3.000.000,00	14.167.824,67
Receita de Contribuições dos Segurados	950.000,00	2.770.715,49
Civil	950.000,00	2.770.715,49
Ativo	940.000,00	2.757.767,21
Inativo	10.000,00	12.948,28
Pensionista	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	1.000.000,00	4.875.525,49
Civil	1.000.000,00	4.875.525,49
Ativo	1.000.000,00	4.875.525,49
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	1.000.000,00	6.521.583,69
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	1.000.000,00	6.521.583,69
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	50.000,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	50.000,00	0,00
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)[1]	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)	3.000.000,00	14.167.824,67

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício**
Benefícios - Civil	4.202.000,00	4.189.277,57	4.189.277,57	4.189.277,57	0,00
Aposentadorias	3.715.000,00	3.706.980,95	3.706.980,95	3.706.980,95	0,00
Pensões	487.000,00	482.296,62	482.296,62	482.296,62	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	4.212.000,00	4.189.277,57	4.189.277,57	4.189.277,57	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)[2]	(1.212.000,00)	9.978.547,10	9.978.547,10	(4.189.277,57)	0,00

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	**PREVISÃO ORCAMENTÁRIA**
VALOR	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	**PREVISÃO ORCAMENTÁRIA**
VALOR	120.000,00

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	**APORTES REALIZADOS**
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**SALDO ATUAL**
Caixa e Equivalentes de Caixa	1.281,52
Investimentos e Aplicações	7.872.061,88
Outros Bens e Direitos	0,00
FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)	

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	**PREVISÃO ATUALIZADA**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00

Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício**
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX – X)²	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS			**APORTES REALIZADOS**		
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras			0,00		
Recursos para Formação de Reserva			0,00		

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	**SALDO ATUAL**
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	**PREVISÃO ATUALIZADA**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
RECEITAS CORRENTES	255.000,00	43.000,63
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	255.000,00	43.000,63

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício**
DESPESAS CORRENTES (XIII)	140.000,00	79.566,16	58.494,91	58.494,91	21.071,25
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	30.000,00	1.284,00	1.284,00	1.284,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	170.000,00	80.850,16	59.778,91	59.778,91	21.071,25
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)	85.000,00	(37.849,53)	(16.778,28)	(59.778,91)	(21.071,25)

BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	**SALDO ATUAL**
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	474.742,27
Outros Bens e Direitos	0,00

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	**PREVISÃO ATUALIZADA**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre**
Contribuições dos Servidores	1.950.000,00	7.646.240,98
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	1.950.000,00	7.646.240,98

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício**
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII -	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Publicado por:
Jussara Wisniewski
Código Identificador:358555C7

INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE QUITANDINHA
RREO

ANEXO 5 - PROJEÇÕES ATUARIAIS PARA O RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA – RREO				
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA (PR)				
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS				
SERVIDORES PÚBLICOS ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL 2020 a 2095				
RREO – Anexo 10 (LRF art. 53, § 1º, inciso II)				R$ 1,00
ANO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = (d "anterior" + c)
2020	-	-	-	55.532.008,70
2021	8.962.349,37	3.379.935,48	5.582.413,89	61.114.422,59
2022	9.317.325,41	3.721.745,97	5.595.579,44	66.710.002,04
2023	9.665.838,89	4.088.015,08	5.577.823,81	72.287.825,85
2024	9.978.224,19	4.556.202,35	5.422.021,84	77.709.847,69
2025	10.267.698,89	5.028.120,13	5.239.578,76	82.949.426,45
2026	10.533.930,46	5.467.052,45	5.066.878,01	88.016.304,47
2027	10.803.103,84	5.860.182,14	4.942.921,70	92.959.226,17
2028	11.108.771,08	6.119.202,20	4.989.568,88	97.948.795,04
2029	11.378.905,17	6.444.224,74	4.934.680,43	102.883.475,47
2030	11.596.566,51	6.937.151,54	4.659.414,97	107.542.890,44
2031	11.805.480,57	7.359.957,30	4.445.523,27	111.988.413,71
2032	12.023.795,38	7.702.382,51	4.321.412,87	116.309.826,58
2033	12.182.433,64	8.186.477,65	3.995.955,99	120.305.782,57
2034	12.350.558,52	8.551.912,24	3.798.646,28	124.104.428,86
2035	12.479.944,85	8.949.563,23	3.530.381,62	127.634.810,47
2036	12.641.488,34	9.207.517,47	3.433.970,87	131.068.781,34
2037	12.716.345,19	9.657.857,13	3.058.488,06	134.127.269,40
2038	12.792.912,31	10.034.666,82	2.758.245,49	136.885.514,89
2039	12.855.400,12	10.368.056,63	2.487.343,49	139.372.858,38
2040	12.781.229,67	11.114.925,60	1.666.304,07	141.039.162,45
2041	12.567.315,83	12.179.190,09	388.125,74	141.427.288,19
2042	12.455.692,15	12.565.086,45	(109.394,30)	141.317.893,89
2043	12.355.246,06	12.736.943,51	(381.697,45)	140.936.196,43
2044	12.183.978,98	13.089.772,20	(905.793,22)	140.030.403,21
2045	11.976.165,45	13.447.167,42	(1.471.001,97)	138.559.401,24
2046	11.746.293,15	13.733.037,70	(1.986.744,55)	136.572.656,69
2047	11.468.015,05	14.063.480,66	(2.595.465,61)	133.977.191,08
2048	11.283.622,98	13.932.208,59	(2.648.585,61)	131.328.605,47
2049	11.056.153,09	13.915.709,79	(2.859.556,70)	128.469.048,77
2050	10.868.531,24	13.707.359,48	(2.838.828,24)	125.630.220,53
2051	10.668.387,14	13.536.244,12	(2.867.856,98)	122.762.363,55
2052	10.443.910,94	13.420.154,93	(2.976.243,99)	119.786.119,56
2053	10.238.430,69	13.195.857,40	(2.957.426,71)	116.828.692,85
2054	10.081.358,98	12.811.712,14	(2.730.353,16)	114.098.339,69
2055	9.936.288,81	12.414.225,32	(2.477.936,51)	111.620.403,19
2056	6.703.310,95	12.050.279,84	(5.346.968,89)	106.273.434,30
2057	6.377.980,44	11.602.680,17	(5.224.699,73)	101.048.734,57
2058	6.059.602,17	11.146.720,36	(5.087.118,19)	95.961.616,38
2059	5.744.180,52	10.698.961,05	(4.954.780,53)	91.006.835,85
2060	5.441.562,30	10.231.094,90	(4.789.532,60)	86.217.303,24
2061	5.148.652,75	9.759.756,15	(4.611.103,40)	81.606.199,84
2062	4.866.281,22	9.286.679,37	(4.420.398,15)	77.185.801,69
2063	4.595.218,11	8.813.665,67	(4.218.447,56)	72.967.354,13
2064	4.336.158,62	8.342.434,24	(4.006.275,62)	68.961.078,51
2065	4.089.731,38	7.874.612,81	(3.784.881,43)	65.176.197,09
2066	3.856.511,35	7.411.777,87	(3.555.266,52)	61.620.930,57
2067	3.637.014,36	6.955.517,33	(3.318.502,97)	58.302.427,60
2068	3.431.683,93	6.507.299,41	(3.075.615,48)	55.226.812,12
2069	3.240.893,37	6.068.487,81	(2.827.594,44)	52.399.217,67
ANO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = (d "anterior" + c)
2070	3.064.946,32	5.640.351,08	(2.575.404,76)	49.823.812,91
2071	2.904.078,11	5.224.115,25	(2.320.037,14)	47.503.775,77
2072	2.758.438,27	4.820.614,88	(2.062.176,61)	45.441.599,17
2073	2.628.125,44	4.430.569,53	(1.802.444,09)	43.639.155,08
2074	2.513.203,25	4.054.636,25	(1.541.433,00)	42.097.722,08
2075	2.413.703,72	3.693.522,41	(1.279.818,69)	40.817.903,39
2076	2.329.625,84	3.348.034,93	(1.018.409,09)	39.799.494,31
2077	2.260.926,41	3.019.035,45	(758.109,04)	39.041.385,27
2078	2.207.505,87	2.707.273,69	(499.767,82)	38.541.617,45
2079	2.169.211,40	2.413.407,44	(244.196,04)	38.297.421,41
2080	2.145.840,99	2.138.033,35	7.807,64	38.305.229,05
2081	2.137.141,48	1.881.573,20	255.568,28	38.560.797,33
2082	2.142.826,72	1.644.242,55	498.584,17	39.059.381,50
2083	2.162.584,01	1.426.048,84	736.535,17	39.795.916,67
2084	2.196.076,71	1.226.816,54	969.260,17	40.765.176,83
2085	2.242.957,61	1.046.222,26	1.196.735,35	41.961.912,18
2086	2.302.881,40	883.732,48	1.419.148,92	43.381.061,11
2087	2.375.521,06	738.621,70	1.636.899,36	45.017.960,46
2088	2.460.571,83	610.009,41	1.850.562,42	46.868.522,89
2089	2.557.762,44	496.963,69	2.060.798,75	48.929.321,64
2090	2.666.862,89	398.603,40	2.268.259,49	51.197.581,12
2091	2.787.684,65	314.083,33	2.473.601,32	53.671.182,44
2092	2.920.073,48	242.531,53	2.677.541,95	56.348.724,39
2093	3.063.913,33	183.024,59	2.880.888,74	59.229.613,13
2094	3.219.129,98	134.538,27	3.084.591,71	62.314.204,84
2095	3.385.697,92	95.928,43	3.289.769,49	65.603.974,34

Publicado por:
Jussara Wisniewski
Código Identificador:FABDB8FD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RREO BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS

CONSOLIDADO										
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA										
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS										
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
NOVEMBRO A DEZEMBRO DE 2022										
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)										
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Dotação inicial (d)	Dotação atualizada (e)	DESPESAS EMPENHADAS		Saldo (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		Saldo (i) = (e-h)	Despesa pagas até o bimestre (j)	Inscritas em restos a pagar não processados (k)
			No bimestre	Até bimestre (f)		No bimestre	Até bimestre (h)			
DESPESAS CORRENTES (I)	4.526.300,00	5.804.300,00	1.155.546,66	4.669.379,97	1.134.920,03	1.155.546,66	4.669.379,97	1.134.920,03	4.669.252,02	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	4.513.300,00	5.791.300,00	1.155.546,66	4.669.379,97	1.121.920,03	1.155.546,66	4.669.379,97	1.121.920,03	4.669.252,02	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	13.000,00	13.000,00	0,00	0,00	13.000,00	0,00	0,00	13.000,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (III) = (I + II)	4.526.300,00	5.804.300,00	1.155.546,66	4.669.379,97	1.134.920,03	1.155.546,66	4.669.379,97	1.134.920,03	4.669.252,02	0,00
SUPERÁVIT (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (V) = (III + IV)	4.526.300,00	5.804.300,00	1.155.546,66	4.669.379,97	1.134.920,03	1.155.546,66	4.669.379,97	1.134.920,03	4.669.252,02	0,00

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:8631CF52

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RREO BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESA

CONSOLIDADO										
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA										
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESA										
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
NOVEMBRO A DEZEMBRO DE 2022										
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)										
DESPESAS	Dotação inicial (d)	Dotação atualizada (e)	DESPESAS EMPENHADAS		Saldo (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		Saldo (i) = (e-h)	Despesa pagas até o bimestre (j)	Inscritas em restos a pagar não processados (k)
			No bimestre	Até bimestre (f)		No bimestre	Até bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	65.563.700,00	92.764.448,79	15.773.579,94	76.217.586,85	16.546.861,94	16.078.451,49	70.961.423,09	21.803.025,70	69.603.128,64	5.256.163,76
DESPESAS CORRENTES	62.976.400,00	81.361.864,19	14.709.220,96	66.548.778,69	14.813.085,50	14.541.690,75	64.878.586,89	16.483.277,30	64.349.123,88	1.670.191,80
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	33.381.800,00	40.261.939,02	7.710.181,99	34.786.300,25	5.475.638,77	7.710.181,99	34.786.300,25	5.475.638,77	34.550.496,27	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	300.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	29.294.600,00	41.099.925,17	6.999.038,97	31.762.478,44	9.337.446,73	6.831.508,76	30.092.286,64	11.007.638,53	29.798.627,61	1.670.191,80
DESPESAS DE CAPITAL	1.887.300,00	11.302.584,60	1.064.358,98	9.668.808,16	1.633.776,44	1.536.760,74	6.082.836,20	5.219.748,40	5.254.004,76	3.585.971,96
INVESTIMENTOS	1.687.300,00	11.302.584,60	1.064.358,98	9.668.808,16	1.633.776,44	1.536.760,74	6.082.836,20	5.219.748,40	5.254.004,76	3.585.971,96
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	700.000,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (IX)	4.526.300,00	5.804.300,00	1.155.546,66	4.669.379,97	1.134.920,03	1.155.546,66	4.669.379,97	1.134.920,03	4.669.252,02	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	70.090.000,00	98.568.748,79	16.929.126,60	80.886.966,82	17.681.781,97	17.233.998,15	75.630.803,06	22.937.945,73	74.272.380,66	5.256.163,76
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	70.090.000,00	98.568.748,79	16.929.126,60	80.886.966,82	17.681.781,97	17.233.998,15	75.630.803,06	22.937.945,73	74.272.380,66	5.256.163,76
RESERVA DO RPPS	120.000,00	120.000,00	0,00	0,00	120.000,00	0,00	0,00	120.000,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT (XIII)	120.000,00	0,00	1.233.068,01	11.646.421,99	(11.646.421,99)	928.196,46	16.902.585,75	(16.902.585,75)	18.261.008,15	(5.256.163,76)
TOTAL COM SUPERAVIT (XIV) = (XII + XIII)	70.210.000,00	98.568.748,79	18.162.194,61	92.533.388,81	6.035.359,98	18.162.194,61	92.533.388,81	6.035.359,98	92.533.388,81	0,00

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:8C7A6B4B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RREO BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS

CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
NOVEMBRO A DEZEMBRO DE 2022							
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)							
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre (b)	% (b/a)	Até o bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS CORRENTES INTRAORÇAMENTARIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO PATRONAL DE SERVIDOR ATIVO CIVIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
APORTES PERIÓDICOS PARA AMORTIZAÇÃO DE DÉFICIT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
APORTES PERIÓDICOS PARA AMORTIZAÇÃO DE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÉFICIT (IV)	4.526.300,00	5.804.300,00	1.155.546,66		4.669.379,97		0,00
TOTAL(V) = (III + IV)	4.526.300,00	5.804.300,00	1.155.546,66	19,91	4.669.379,97	80,45	0,00

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:91D4BB81

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RREO BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS

CONSOLIDADO							
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS							
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
NOVEMBRO A DEZEMBRO DE 2022							
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)							
RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre (b)	% (b/a)	Até o bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	70.210.000,00	83.933.578,08	18.162.194,61	21,64	92.533.388,81	110,25	(8.599.810,73)
RECEITAS CORRENTES	69.710.000,00	83.433.578,08	18.162.194,61	21,77	92.533.388,81	110,91	(9.099.810,73)
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	7.000.000,00	8.164.000,00	1.221.367,11	14,96	7.247.824,45	88,78	916.175,55
IMPOSTOS	5.756.000,00	6.800.000,00	1.106.509,86	16,27	6.121.193,45	90,02	678.806,55
TAXAS	1.124.000,00	1.244.000,00	114.857,25	9,23	1.094.455,64	87,98	149.544,36
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	120.000,00	120.000,00	0,00	0,00	32.175,36	26,81	87.824,64
CONTRIBUIÇÕES	2.550.000,00	2.570.000,00	2.222.343,06	86,47	8.193.634,97	318,82	(5.623.634,97)
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	1.950.000,00	1.950.000,00	2.130.300,39	109,25	7.646.240,98	392,11	(5.696.240,98)
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE	600.000,00	620.000,00	92.042,67	14,85	547.393,99	88,29	72.606,01
RECEITA PATRIMONIAL	1.300.000,00	1.684.089,00	974.377,78	57,86	8.729.177,85	518,33	(7.045.088,85)
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
VALORES MOBILIÁRIOS	1.290.000,00	1.674.089,00	974.377,78	58,20	8.729.177,85	521,43	(7.055.088,85)
DELEGAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS MEDIANTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO INTANGÍVEL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CESSÃO DE DIREITOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS PATRIMONIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	200.000,00	200.000,00	41.198,50	20,60	425.909,63	212,95	(225.909,63)
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS	200.000,00	200.000,00	9.838,50	4,92	238.221,63	119,11	(38.221,63)
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À	0,00	0,00	31.360,00	0,00	187.688,00	0,00	(187.688,00)
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTROS SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	58.460.000,00	70.615.489,08	12.876.000,01	18,23	66.730.061,28	94,50	3.885.427,80
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS	35.975.100,00	44.111.589,08	7.736.002,04	17,54	39.287.413,77	89,06	4.824.175,31
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO	12.270.800,00	14.630.800,00	3.342.741,16	22,85	15.788.798,65	107,91	(1.157.998,65)
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES	9.935.000,00	11.594.000,00	1.797.256,81	15,50	11.653.848,86	100,52	(59.848,86)
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	279.100,00	279.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	279.100,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	200.000,00	200.000,00	826.908,15	413,45	1.206.780,63	603,39	(1.006.780,63)
MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E	0,00	0,00	0,00	0,00	276.015,44	0,00	(276.015,44)
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E	150.000,00	150.000,00	826.908,15	551,27	930.765,19	620,51	(780.765,19)
BENS, DIREITOS E VALORES INCORPORADOS AO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MULTAS E JUROS DE MORA DAS RECEITAS DE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
RECEITAS DE CAPITAL	500.000,00	500.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500.000,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO EXTERNO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS INTANGÍVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	400.000,00	400.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	400.000,00
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS	400.000,00	400.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	400.000,00
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão	Receitas realizadas				Saldo a realizar

		atualizada(a)	No bimestre (b)	% (b/a)	Até o bimestre (c)	% (c/a)	(a - c)
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
INTEGRALIZAÇÃO DE CAPITAL SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESGATE DE TÍTULOS DO TESOURO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS DE CAPITAL	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	70.210.000,00	83.933.578,08	18.162.194,61	21,64	92.533.388,81	110,25	(8.599.810,73)
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	70.210.000,00	83.933.578,08	18.162.194,61	21,64	92.533.388,81	110,25	(8.599.810,73)
DÉFICIT (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL COM DEFICIT (VII) = (V + VI)	70.210.000,00	83.933.578,08	18.162.194,61	21,64	92.533.388,81	110,25	(8.599.810,73)
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	14.755.170,71	0,00	0,00	14.755.170,71	100,00	0,00
RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT FINANCEIRO	0,00	14.755.170,71	0,00	0,00	14.755.170,71	100,00	0,00

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:136D9456

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RGF DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR

CONSOLIDADO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
01/2022 À 12/2022
RGF – ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a")

IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS) (g) = (a – (b + c + d + e))	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (i) = (g - h)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigaçãoes Fianceiras (e)					
		De Exercício Anteriores (b)	Do Exercício (c)							
Recursos Ordinários (Livres)	10.307.713,49	0,00	154.594,23	0,00	0,00	0,00	10.153.119,26	940.398,78	0,00	9.212.720,48
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	10.307.713,49	0,00	154.594,23	0,00	0,00	0,00	10.153.119,26	940.398,78	0,00	9.212.720,48
CIDE (Lei 10866/04, art. 1ºB)	5.719,54	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.719,54	0,00	0,00	5.719,54
Campo Futebol Lagoa Verde - Conv. Fed. 899224	305.846,59	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	305.846,59	0,00	0,00	305.846,59
Reforma Ginasio - Conv. Fed. 905606	1.477.417,34	0,00	60.179,93	0,00	0,00	0,00	1.417.237,41	1.307.919,29	0,00	109.318,12
Emenda Parl - Port Interm 252/2020	4.183,89	0,00	4.187,20	0,00	0,00	0,00	(3,31)	20,00	0,00	(23,31)
ESTADO - Bloco Finan da Proteção Social Básica - SUAS	69.891,59	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	69.891,59	5.722,55	0,00	64.169,04
Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde	39.111,80	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	39.111,80	0,00	0,00	39.111,80
ESTADO - Bloco Finan da Prot Social Esp Alta Compl - Portaria MDS 113/2015	54.597,38	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	54.597,38	84,00	0,00	54.513,38
Emendas Parlamentares SAÚDE	627.917,40	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	627.917,40	22.921,30	0,00	604.996,10
Programa FIA Crescer em Família	2.400,20	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.400,20	0,00	0,00	2.400,20
FIA SCFV	3.744,88	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.744,88	0,00	0,00	3.744,88
Programa FIA LIB Cidadã	1,01	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,01	0,00	0,00	1,01
Transf de Rec FNDE ref ao Prog Nac de Alimentação Escolar (PNAE)	14.507,78	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	14.507,78	14.093,88	0,00	413,90
Transf de Rec FNDE Ref ao Prog Nac de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	35.572,14	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	35.572,14	0,00	0,00	35.572,14
Fundo do Idoso - Estado - Bloco de Financ. da Proteção Social Básica - SUAS	10.967,94	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.967,94	0,00	0,00	10.967,94
FIA Conselho Tutelar	6.421,75	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.421,75	0,00	0,00	6.421,75
Transf. Conv. FIA Primeira Infância	27.769,18	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	27.769,18	0,00	0,00	27.769,18
FEAS INCENTIVO 6 - FAMILIA PARANAENSE	6.858,27	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.858,27	0,00	0,00	6.858,27
FEAS EMERGENCIAL 2019	32,27	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	32,27	0,00	0,00	32,27
FIA Fortalec do CMDCA - Del 84/2019	10.898,02	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.898,02	0,00	0,00	10.898,02
FIA Atenção CCA - Del 89/2017	18.821,43	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	18.821,43	0,00	0,00	18.821,43
FIA Impacto COVID	11.035,98	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.035,98	0,00	0,00	11.035,98
A F - Crédito Tributário ICMS - Art. 5º, Inciso V, EC nº 123/2022 - Recursos Educação	63.664,26	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	63.664,26	0,00	0,00	63.664,26
SIGTV - Estruturação Suas - APAE - 20002 - GND3	153.023,95	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	153.023,95	0,00	0,00	153.023,95
SIGTV - Estrut Suas - APAE - 20003 - GND3	78.301,33	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	78.301,33	0,00	0,00	78.301,33
SIGTV - INVEST - APAE - 20001 - GND4	204.031,93	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	204.031,93	0,00	0,00	204.031,93

Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS	102.533,51	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	102.533,51	81,90	0,00	102.451,61
FIA Inc Prim Infância - 2022	75.491,19	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	75.491,19	0,00	0,00	75.491,19
Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média Complexidade - Portaria	156.688,80	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	156.688,80	27,00	0,00	156.661,80
SANEPAR - Compensação Financeira ao MEIO AMBIENTE do Município	2.022,32	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.022,32	0,00	0,00	2.022,32
Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa família e Cadastro Único -	39.425,98	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	39.425,98	0,00	0,00	39.425,98
Transferências Lei 9615/98	178,08	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	178,08	0,00	0,00	178,08
IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS) (g) = (a – (b + c + d + e))	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (i) = (g - h)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigaçãoes Fianceiras (e)					
		De Exercício Anteriores (b)	Do Exercício (c)							
Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	1.060.095,88	0,00	240.793,86	0,00	0,00	0,00	819.302,02	819.302,02	7.000,00	0,00
Conv Federal MAPA 917173/2021 - Trator	65.764,12	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	65.764,12	0,00	0,00	65.764,12
Conv Estadual 330/2022 SEAB-Escavadeira	1.262.037,11	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.262.037,11	0,00	0,00	1.262.037,11
Conv Est 340/2022 - Estrut de Feiras	93.478,32	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	93.478,32	0,00	0,00	93.478,32
Transf Federal - SUAS Políticas Públicas - PO COVID	103.094,85	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	103.094,85	0,00	0,00	103.094,85
Transf. Federal SIGTV 220004	105.116,30	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	105.116,30	0,00	0,00	105.116,30
Super Creche	410.927,39	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	410.927,39	0,00	0,00	410.927,39
Retenções em Caráter Consignatário	95.056,50	0,00	0,00	0,00	95.056,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundeb 30%	100.109,95	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.109,95	0,00	0,00	100.109,95
5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	1.320.113,17	0,00	155.647,84	0,00	0,00	0,00	1.164.465,33	1.164.465,33	0,00	0,00
Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	545.955,78	0,00	242.359,23	0,00	0,00	0,00	303.596,55	303.596,55	0,00	0,00
Salário-Educação	1.145.723,44	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.145.723,44	0,00	0,00	1.145.723,44
Apoio a Creche	0,18	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,18	0,00	0,00	0,18
Estado - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	318.873,51	0,00	5.270,41	0,00	0,00	0,00	313.603,10	26.239,22	0,00	287.363,88
Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	169.942,38	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	169.942,38	47.515,28	0,00	122.427,10
Ônibus Escolar Rural	0,00	0,00	189.710,10	0,00	0,00	0,00	(189.710,10)	0,00	0,00	(189.710,10)
Investimentos na Rede de Serviços de Saúde - Portaria 203-GM, de 2007	684.814,81	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	684.814,81	420.000,00	0,00	264.814,81
Receitas de Alienações de Ativos	53.978,10	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	53.978,10	0,00	0,00	53.978,10
Conv. Estadual 966/2022 - ônibus	0,00	0,00	241.500,00	0,00	0,00	0,00	(241.500,00)	0,00	0,00	(241.500,00)
Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias	236.317,70	0,00	50.325,68	0,00	0,00	0,00	185.992,02	3.431,14	0,00	182.560,88
Convênio 862756/2017 - Centro Esportivo	106.982,10	0,00	7.700,98	0,00	0,00	0,00	99.281,12	65.390,79	0,00	33.890,33
COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF	56.147,15	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	56.147,15	2.520,00	0,00	53.627,15
Estadual - FEAS - COVID19	25,08	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	25,08	0,00	0,00	25,08
Taxas - Exercício Poder de Polícia	31.491,30	0,00	6.152,94	0,00	0,00	0,00	25.338,36	15.030,00	0,00	10.308,36
COVID-19 - SUAS - Portaria 369	16.212,23	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	16.212,23	0,00	0,00	16.212,23
Taxas - Prestação de Serviços	159.670,07	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	159.670,07	61.458,89	0,00	98.211,18
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)	11.751.005,15	0,00	1.203.828,17	0,00	95.056,50	0,00	10.452.120,48	4.279.819,14	7.000,00	6.172.301,34
TOTAL (III) = (I + II)	22.058.718,64	0,00	1.358.422,40	0,00	95.056,50	0,00	20.605.239,74	5.220.217,92	7.000,00	15.385.021,82
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	65.586.641,29	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	65.586.641,29	35.945,84	0,00	65.550.695,45
Conjunto de informações em tempo real, atualizados até 18/01/2023 10:34										

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:0DBB054F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RGF DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

CONSOLIDADO		
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2022		
LRF, art. 48 - Anexo 6		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	**VALOR ATÉ O SEMESTRE**	
Receita Corrente Liquida	78.365.564,14	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	76.788.810,14	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	76.788.810,14	
DESPESA COM PESSOAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Despesa total com pessoal - DTP	36.552.694,22	47,60
Limite máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	41.465.957,48	54,00
Limite prudencial (§ único, art. 22 da LRF)	39.392.659,60	51,30
Limite de alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	37.319.361,73	48,60

DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida consolidada líquida	-20.597.253,32	-26,82
Limite definido por resolução do senado federal	92.146.572,17	120,00
GARANTIA DE VALORES	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Total das garantias concedidas	0,00	0,00
Limite definido por resolução do senado federal	17.240.424,11	22,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Operações de crédito internas e externas	0,00	0,00
Limite definido pelo senado federal para operações de crédito internas e externas	13.515.710,08	16,00
Operações de crédito por antecipação da receita	0,00	0,00
Limite definido pelo senado federal para operações de crédito por antecipação da receita	5.913.123,16	7,00
RESTO A PAGAR	**RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO**	**DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)**
Valor Total	5.220.217,92	15.385.021,82

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:A13D98B4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RREO DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS

CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
NOVEMBRO A DEZEMBRO DE 2022
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total b)		No bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	4.526.300,00	5.804.300,00	1.155.546,66	4.669.379,97	5,77	1.134.920,03	1.155.546,66	4.669.379,97	6,17	1.134.920,03	0,00
LEGISLATIVA	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00
AÇÃO LEGISLATIVA	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	353.200,00	393.200,00	84.305,21	348.473,74	0,43	44.726,26	84.305,21	348.473,74	0,46	44.726,26	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	353.200,00	393.200,00	84.305,21	348.473,74	0,43	44.726,26	84.305,21	348.473,74	0,46	44.726,26	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	276.000,00	280.000,00	47.403,79	210.818,35	0,26	69.181,65	47.403,79	210.818,35	0,28	69.181,65	0,00
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	276.000,00	280.000,00	47.403,79	210.818,35	0,26	69.181,65	47.403,79	210.818,35	0,28	69.181,65	0,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00
PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00
SAÚDE	1.281.000,00	1.733.000,00	377.277,08	1.410.683,69	1,74	322.316,31	377.277,08	1.410.683,69	1,87	322.316,31	0,00
ATENÇÃO BÁSICA	1.183.000,00	1.695.000,00	371.924,42	1.405.331,03	1,74	289.668,97	371.924,42	1.405.331,03	1,86	289.668,97	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	85.000,00	25.000,00	5.352,66	5.352,66	0,01	19.647,34	5.352,66	5.352,66	0,01	19.647,34	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	11.000,00	11.000,00	0,00	0,00	0,00	11.000,00	0,00	0,00	0,00	11.000,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00
EDUCAÇÃO	1.938.000,00	2.720.000,00	539.657,57	2.222.350,00	2,75	497.650,00	539.657,57	2.222.350,00	2,94	497.650,00	0,00
ENSINO FUNDAMENTAL	1.449.000,00	1.796.000,00	421.576,28	1.543.225,21	1,91	252.774,79	421.576,28	1.543.225,21	2,04	252.774,79	0,00
EDUCAÇÃO INFANTIL	489.000,00	924.000,00	118.081,29	679.124,79	0,84	244.875,21	118.081,29	679.124,79	0,90	244.875,21	0,00
URBANISMO	363.100,00	363.100,00	81.023,60	352.680,48	0,44	10.419,52	81.023,60	352.680,48	0,47	10.419,52	0,00
SERVIÇOS URBANOS	363.100,00	363.100,00	81.023,60	352.680,48	0,44	10.419,52	81.023,60	352.680,48	0,47	10.419,52	0,00
AGRICULTURA	107.000,00	107.000,00	18.562,77	87.084,97	0,11	19.915,03	18.562,77	87.084,97	0,12	19.915,03	0,00
EXTENSÃO RURAL	107.000,00	107.000,00	18.562,77	87.084,97	0,11	19.915,03	18.562,77	87.084,97	0,12	19.915,03	0,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	54.000,00	54.000,00	7.316,64	30.249,33	0,04	23.750,67	7.316,64	30.249,33	0,04	23.750,67	0,00
PROMOÇÃO COMERCIAL	54.000,00	54.000,00	7.316,64	30.249,33	0,04	23.750,67	7.316,64	30.249,33	0,04	23.750,67	0,00
DESPORTO E LAZER	51.000,00	51.000,00	0,00	7.039,41	0,01	43.960,59	0,00	7.039,41	0,01	43.960,59	0,00
DESPORTO COMUNITÁRIO	51.000,00	51.000,00	0,00	7.039,41	0,01	43.960,59	0,00	7.039,41	0,01	43.960,59	0,00
TOTAL (I) =	4.526.300,00	5.804.300,00	1.155.546,66	4.669.379,97	100,00	1.134.920,03	1.155.546,66	4.669.379,97	100,00	1.134.920,03	0,00

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:28E5EDA3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RREO DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
NOVEMBRO A DEZEMBRO DE 2022
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total b)		No bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (I))	65.683.700,00	92.884.448,79	15.773.579,94	76.217.586,85	94,23	16.666.861,94	16.078.451,49	70.961.423,09	93,83	21.923.025,70	5.256.163,76
LEGISLATIVA	2.600.000,00	2.600.000,00	0,00	0,00	0,00	2.600.000,00	0,00	0,00	0,00	2.600.000,00	0,00
AÇÃO LEGISLATIVA	2.600.000,00	2.600.000,00	0,00	0,00	0,00	2.600.000,00	0,00	0,00	0,00	2.600.000,00	0,00

ADMINISTRAÇÃO	4.646.800,00	8.762.800,00	1.960.487,37	7.891.342,80	9,76	871.457,20	1.862.809,36	7.587.603,13	10,03	1.175.196,87	303.739,67
ADMINISTRAÇÃO GERAL	4.646.800,00	8.762.800,00	1.960.487,37	7.891.342,80	9,76	871.457,20	1.862.809,36	7.587.603,13	10,03	1.175.196,87	303.739,67
ASSISTÊNCIA SOCIAL	3.724.000,00	4.392.560,98	465.596,39	2.611.150,86	3,23	1.781.410,12	472.052,76	2.586.388,81	3,42	1.806.172,17	24.762,05
ASSISTÊNCIA AO IDOSO	50.000,00	50.008,21	12.471,29	17.557,65	0,02	32.450,56	4.243,89	5.330,36	0,01	44.677,85	12.227,29
ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	180.000,00	163.526,59	3.952,74	13.796,34	0,02	149.730,25	3.965,12	13.796,34	0,02	149.730,25	0,00
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	3.494.000,00	4.179.026,18	449.172,36	2.579.796,87	3,19	1.599.229,31	463.843,75	2.567.262,11	3,39	1.611.764,07	12.534,76
PREVIDÊNCIA SOCIAL	2.877.000,00	4.512.000,00	1.084.663,18	4.356.381,35	5,39	155.618,65	1.097.018,76	4.320.435,51	5,71	191.564,49	35.945,84
PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO	2.877.000,00	4.512.000,00	1.084.663,18	4.356.381,35	5,39	155.618,65	1.097.018,76	4.320.435,51	5,71	191.564,49	35.945,84
SAÚDE	21.439.000,00	22.831.767,50	3.842.330,13	19.158.338,77	23,69	3.673.428,73	4.087.107,56	17.822.360,95	23,56	5.009.406,55	1.335.977,82
ATENÇÃO BÁSICA	14.937.000,00	17.175.442,73	3.392.065,81	14.508.631,88	17,94	2.666.810,85	3.479.963,80	13.324.566,00	17,62	3.850.876,73	1.184.065,88
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	5.915.000,00	5.085.000,00	452.048,19	4.469.808,29	5,53	615.191,71	594.142,47	4.323.332,02	5,72	761.667,98	146.476,27
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	200.000,00	85.000,00	(721,67)	62.922,64	0,08	22.077,36	10.276,29	57.486,97	0,08	27.513,03	5.435,67
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	189.000,00	288.324,77	2.605,00	71.207,96	0,09	217.116,81	2.725,00	71.207,96	0,09	217.116,81	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	198.000,00	198.000,00	(3.667,20)	45.768,00	0,06	152.232,00	0,00	45.768,00	0,06	152.232,00	0,00
EDUCAÇÃO	16.512.000,00	25.934.916,72	5.637.636,86	21.776.736,83	26,92	4.158.179,89	5.043.319,84	20.292.925,89	26,83	5.641.990,83	1.483.810,94
ENSINO FUNDAMENTAL	13.101.000,00	19.236.318,94	4.320.880,69	16.089.006,37	19,89	3.147.312,57	3.441.326,30	14.908.791,98	19,71	4.327.526,96	1.180.214,39
ENSINO SUPERIOR	100.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00
EDUCAÇÃO INFANTIL	3.061.000,00	6.354.597,78	1.316.756,23	5.393.980,54	6,67	960.617,24	1.553.035,22	5.090.383,99	6,73	1.264.213,79	303.596,55
EDUCAÇÃO ESPECIAL	250.000,00	324.000,00	(0,06)	293.749,92	0,36	30.250,08	48.958,32	293.749,92	0,39	30.250,08	0,00
CULTURA	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DIFUSÃO CULTURAL	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
URBANISMO	7.686.900,00	12.953.674,28	1.770.134,10	11.448.273,32	14,15	1.505.400,96	2.297.282,15	11.352.967,14	15,01	1.600.707,14	95.306,18
SERVIÇOS URBANOS	7.686.900,00	12.953.674,28	1.770.134,10	11.448.273,32	14,15	1.505.400,96	2.297.282,15	11.352.967,14	15,01	1.600.707,14	95.306,18
HABITAÇÃO	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
HABITAÇÃO URBANA	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SANEAMENTO	70.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00
SANEAMENTO BÁSICO RURAL	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00
SANEAMENTO BÁSICO URBANO	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
GESTÃO AMBIENTAL	1.100.000,00	1.279.202,69	152.663,17	888.967,31	1,10	390.235,38	149.763,22	800.315,90	1,06	478.886,79	88.651,41
PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	1.100.000,00	1.279.202,69	152.663,17	888.967,31	1,10	390.235,38	149.763,22	800.315,90	1,06	478.886,79	88.651,41
AGRICULTURA	1.413.000,00	3.544.829,65	373.765,91	3.198.235,80	3,95	346.593,85	459.296,41	3.149.312,19	4,16	395.517,46	48.923,61
EXTENSÃO RURAL	1.413.000,00	3.544.829,65	373.765,91	3.198.235,80	3,95	346.593,85	459.296,41	3.149.312,19	4,16	395.517,46	48.923,61

CONSOLIDADO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

NOVEMBRO A DEZEMBRO DE 2022

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total b)		No bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/total d)		
INDÚSTRIA	50.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00
PRODUÇÃO INDUSTRIAL	50.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	646.000,00	656.000,00	70.111,08	346.494,20	0,43	309.505,80	69.803,24	345.354,22	0,46	310.645,78	1.139,98
PROMOÇÃO COMERCIAL	646.000,00	656.000,00	70.111,08	346.494,20	0,43	309.505,80	69.803,24	345.354,22	0,46	310.645,78	1.139,98
ENERGIA	500.000,00	620.497,73	53.738,05	600.923,16	0,74	19.574,57	53.738,05	598.403,16	0,79	22.094,57	2.520,00
INFRA-ESTRUTURA URBANA	500.000,00	620.497,73	53.738,05	600.923,16	0,74	19.574,57	53.738,05	598.403,16	0,79	22.094,57	2.520,00
TRANSPORTE	50.000,00	1.351.113,36	0,00	1.296.707,26	1,60	54.406,10	0,00	1.296.707,26	1,71	54.406,10	0,00
TRANSPORTE RODOVIÁRIO	50.000,00	1.351.113,36	0,00	1.296.707,26	1,60	54.406,10	0,00	1.296.707,26	1,71	54.406,10	0,00
DESPORTO E LAZER	969.000,00	3.165.085,88	362.453,70	2.644.035,19	3,27	521.050,69	486.260,14	808.648,93	1,07	2.356.436,95	1.835.386,26
DESPORTO COMUNITÁRIO	969.000,00	3.165.085,88	362.453,70	2.644.035,19	3,27	521.050,69	486.260,14	808.648,93	1,07	2.356.436,95	1.835.386,26
ENCARGOS ESPECIAIS	500.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	500.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	820.000,00	220.000,00	0,00	0,00	0,00	220.000,00	0,00	0,00	0,00	220.000,00	0,00
RESERVA DO RPPS	120.000,00	120.000,00	0,00	0,00	0,00	120.000,00	0,00	0,00	0,00	120.000,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	700.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	4.526.300,00	5.804.300,00	1.155.546,66	4.669.379,97	5,77	1.134.920,03	1.155.546,66	4.669.379,97	6,17	1.134.920,03	0,00
TOTAL III = (I + II)	70.210.000,00	98.688.748,79	16.929.126,60	80.886.966,82	100,00	17.801.781,97	17.233.998,15	75.630.803,06	100,00	23.057.945,73	5.256.163,76

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:EA77C5B5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RREO DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CONSOLIDADO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO DE 2022

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	**Até o Bimestre**
Previsão Inicial da Receita	70.210.000,00

Previsão Atualizada da Receita	83.933.578,08
Receitas Realizadas	92.533.388,81
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores	14.755.170,71
Dotação Inicial	70.090.000,00
Créditos Adicionais	28.478.748,79
Dotação Atualizada	98.568.748,79
Despesas Empenhadas	80.886.966,82
Despesas Liquidadas	75.630.803,06
Despesas Pagas	74.272.380,66
Superávit Orçamentário	11.646.421,99
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	**Até o Bimestre**
Despesas Empenhadas	80.886.966,82
Despesas Liquidadas	75.630.803,06
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**Até o Bimestre**
Receita Corrente Líquida	78.365.564,14
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	76.788.810,14
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	76.788.810,14
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	**Até o Bimestre**
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	4.189.277,57
Despesas Previdenciárias Liquidadas	4.189.277,57
Despesas Previdenciárias Pagas	4.189.277,57
Resultado Previdenciário	0,00
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO	**Meta fixada no anexo de metas fiscais da LDO (a)**	**Resultado apurado até o bimestre (b)**	**% em relação a meta (b/a)**
Resultado Nominal	0,00	20.629.129,48	0,00 %
Resultado Primário	0,00	11.899.951,63	0,00 %

MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	**Inscrição**	**Cancelamento até o bimestre**	**Pagamento até o bimestre**	**Saldo**
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	1.247.730,37	2.409,58	1.245.320,79	0,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS				
Poder Executivo	2.658.000,39	991.444,18	1.666.556,21	0,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	3.905.730,76	993.853,76	2.911.877,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	**Valor apurado até o bimestre**	**Limites constitucionais anuais**	
		% Mínimo a aplicar no exercício	**% Aplicado até o bimestre**
Mínimo Anual de 25% dos Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE	15.336.363,83	25% / 18%	27,54
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	10.631.659,99	70%	90,21
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL		**Valor apurado até o bimestre**	**Saldo a realizar**
Receita de Operações de Crédito		0,00	50.000,00
Despesa de Capital Líquida		9.668.808,16	1.633.776,44

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	**Exercício em Referência**	**10º Exercício**	**20º Exercício**	**35º Exercício**
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS		**Valor apurado até o bimestre**	**Saldo a realizar**
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos		0,00	40.000,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		202.009,50	75.236,80
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	**Valor apurado até o bimestre**	**Limites constitucionais anuais**	
		% Mínimo a aplicar no exercício	**% Aplicado até o bimestre**
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde	13.354.088,96	15%	25,21
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP			**Valor apurado no Exercício Corrente**
Total das Despesas/RCL (%)			

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:A42CE2D9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
PORTARIA 061/2023- RH

PORTARIA Nº. 061/2023

SÚMULA: Dispõe sobre Férias Coletivas

O Prefeito Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, Sr. **PEDRO TABORDA DESPLANCHES,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de FÉRIAS aos servidores públicos efetivos desta municipalidade conforme listagem a seguir, a partir desta data.

Matrícula	Nome
800184	ADRIANE GARCIA DE JESUS
800266	ALUANA CHANAN DOS SANTOS
800179	AMANDA VALERIA DE ALMEIDA DA SILVA
300203	AMANDA VALERIA DE ALMEIDA DA SILVA
200255	ANDRIELLE PINHEIRO DE OLIVEIRA
200242	ANDRYELLA BIAZIN CEREJA
500004	ARARIPE GOMES DA FONSECA
800301	CARLA EVENILSE CARNEIRO GUIMARAES ROSA
300009	CUSTÓDIO PEREIRA DE OLIVEIRA
800202	EDIMARA FERREIRA
300154	EDIMARA FERREIRA
300156	EDINEIA APARECIDA FERREIRA ALVES
800287	EDIONE RENATO PETRES DA SILVA
800294	ELIZANE LOURENÇO
800225	FABIULA DE OLIVEIRA
800255	JAMILI ASSAD BOCHENSKI NUNIS
800200	JANAINA POLEIS MONTEIRO DOS SANTOS
800288	JESSICA NEGRI DOS SANTOS
800300	JOELMA CARNEIRO PONTES
800177	JOSELAINE CAVALHEIRO
800178	JULIANA DE PAULA PEREIRA
300004	JULIANA DE PAULA PEREIRA
800007	LUZIA FRANCISCO ROSA RODRIGUES
800220	MAIKON ANTERILDO ROCHA
800292	MARIA DE LOURDES PURCENO
300053	MARIA LUCIA DOS SANTOS FERNANDES
300030	MARIA MARTA POLEIS MONTEIRO
800185	MARILI BARBOSA DE ALMEIDA
300061	MARILI BARBOSA DE ALMEIDA
800224	MICHELE DESPLANCHES CHOTE
300031	MIRIAM TAVARES
800306	NANDO FERREIRA DAS NEVES
800189	PATRICIA MARIA GONÇALVES
800216	PATRICIA RODRIGUES BOTEGA
200253	ROSANGELA VELOSO
200196	ROSIANE GARCIA CANEDO DE OLIVEIRA
800291	ROSECLEIA DOS SANTOS FRANÇA
700205	ROSIMERE CRISTINA ABANEZ DESPLANCHES
300040	SILVANA DE PAULA DOS SANTOS
800280	SIRLENE GOMES DA FONSECA DIAS
800009	SUELI DOS SANTOS DE PAULA
800243	THAIS TAMIRES PROENÇA DA SILVA
800305	VANDO FERREIRA DAS NEVES
200123	VERA LUCIA CAVALHEIRO
800180	VERA LUCIA CAVALHEIRO
200223	VILMA CORDEIRO BATISTA

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogada as disposições ao contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, aos 24 dias do mês de Janeiro de 2023.

PEDRO TABORDA DESPLANCHES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jesiel Desplanches
Código Identificador:C6729B94

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
PORTARIA 060/2023- RH

PORTARIA Nº. 060/2023

SÚMULA: Dispõe sobre Férias Coletivas

O Prefeito Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, Sr. **PEDRO TABORDA DESPLANCHES,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de FÉRIAS aos servidores públicos efetivos desta municipalidade conforme listagem a seguir, a partir desta data.

Matrícula	Nome
300005	ADIR DE JESUS DA CONCEIÇÃO
800312	ADRIANA BONIZOLI GONCALVES
800188	ANIDIS DE NEGRI
200108	APARECIDA MENDES BUENO
200110	CARMEM LUCIA RIBEIRO
800261	CLAUDEMIR DE OLIVEIRA
500013	DALIRIA AMARAL DE SIQUEIRA FRANCO
800265	DIEGO ENRIQUE DA COSTA
200324	DIVINA PEREIRA SALES
200030	ERONI PONTES DE OLIVEIRA LEITE
200264	GILMAR MENDONÇA RAIMUNDO
800173	GEISE RIBEIRO DE SOUZA
800293	GEISIANE KAMAROSKI
500021	JAIME RIBEIRO
200189	MARCOS ANTONIO DE OLIVEIRA PROENÇA
200342	MARIA APARECIDA GOMES FERREIRA DE JESUS
200052	MARIA JOSÉ VIEIRA DO AMARAL ALVES
200322	NEIVA CARVALHO DE BARROS
700115	PAULO ROBERTO DE SOUZA
800214	RICARDO ROSA RODRIGUES
800318	SUZELLI THERÉZIO TABORDA JAROSKEWICZ
200316	VALDECIR APARECIDO FERREIRA
500044	VANDINEI CHEVÔNICA GONÇALVES

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogada as disposições ao contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, aos 24 dias do mês de Janeiro de 2023.

PEDRO TABORDA DESPLANCHES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jesiel Desplanches
Código Identificador:4C265070

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA N.º 01/2023

"Concede Remoção a servidores da Rede Pública Municipal e dá outras providências".

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ**,no uso de suas atribuições, em conformidade com as disposições legais aplicáveis a matéria e

CONSIDERANDO as disposições previstas a Lei nº 982/2011 que dispõe sobre o Estatuto e Plano de Carreira, Valorização e Salários do Magistério Público Municipal de Rio Branco do Sul – Paraná;

CONSIDERANDO o contido no Art. 46. Lei nº 982/2011, que há a necessidade de regulamentar o processo de Remoção do Professor da Educação Básica Municipal para outro estabelecimento e, Remoção por Ofício a critério da Secretaria Municipal de Educação;

CONSIDERANDO a necessidade de readequar o quadro de funcionários dos estabelecimentos de ensino da Rede Pública Municipal;

CONSIDERANDO o que estabelece o Estatuto dos Servidores Municipais - Lei nº 465/1997;

R E S O L V E:

Art. 1.º- Efetuar a **REMOÇÃO** dos servidores da Rede Pública Municipal, de acordo com a relação abaixo:

Nº	NOME	LOCAL DE ORIGEM	LOCAL DE REMOÇÃO
01	Adriane de Fátima Faria	Escola Municipal Professora Maria da Luz Christo Lima	Centro Municipal de Educação Infantil Leony Pioli
02	Ana Cristina Castro C. da Luz	Escola Municipal Professora Jueli Costa Rosa Polonha	Escola Municipal Professora Maria da Christo Lima
03	Dalmi Souza de Jesus	Escola Municipal do Campo Luiz Segundo Fiorese	Escola Municipal Vovó Brasília
04	Edilaine Karine Alves Faria	Escola Municipal Victor de Oliveira Franco	Centro Municipal de Educação Infantil Maria Luiza de Faria
05	Edson Luiz Bittencourt Vaz Junior	CMAE	Polo Universitário Rosina Costa de Moraes
06	Keylla Pinheiro da Luz	Centro Municipal de Educação Infantil Dinair França Marchioro	Centro Municipal de Educação Infantil Leony Pioli
07	Lilian Cristiana Zen	Escola Municipal Professora Maria da Christo Lima	Centro Municipal de Educação Infantil Leony Pioli
08	Lilian Cristiana Zen	Escola Municipal Victor de Oliveira Franco	Centro Municipal de Educação Infantil Leony Pioli
09	Luciana Aparecida M. Souza	Centro Municipal de Educação Infantil Leony Pioli	Centro Municipal de Educação Dinair França Marchioro
10	Lucimara Cavalli	Centro Municipal de Educação Infantil Maria Luiza de Faria	Centro Municipal de Educação Infantil Leony Pioli
11	Silvia Mara Salatta	Escola Municipal Victor de Oliveira Franco	Escola Municipal do Campo Professor José Ribeiro de Cristo
12	Solange Aparecida Camargo de Mello	Escola Municipal do Campo Abrahão Miguel Elias	Escola Municipal do Campo Maria da Luz Ramos
13	Suellen Camargo	Escola Municipal Prefeito Octávio Furquim	Escola Municipal Professora Jueli Costa Rosa Polonha

14	Tiburcia de Faria Divenka	Escola Municipal do Campo Abrahão Miguel Elias	Escola Municipal Victor de Oliveira Franco
15	Vera Regina Goes Batista Mariano	CMAE	Escola Municipal Victor de Oliveira Franco
16	Veridiane Caroline Batista Mariano	Centro Municipal de Educação Infantil Maria Luiza de Faria	Centro Municipal de Educação Infantil Leony Pioli

Art. 2º Relação dos servidores que pediram REMOÇÃO com situação **INDEFERIDA:**
Andreia Aparecida Oliveira
Andreia Silmara de Cristo
Gislaine Aparecida Vaz
Gleisiane Fernanda de Freitas Lesniovski
Inara Geffer Machado
Ivonete Garcia
Josélia de Fátima Ozório

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Secretária Municipal de Educação, Rio Branco do Sul, 24 de janeiro de 2023.

ELISABETE RODRIGUES BAIDO
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 6.417/2022

Publicado por:
Leticia de Cristo Faria
Código Identificador:852D35B7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
TERMO ADITIVO Nº 02 AO CONTRATO N.º 029/2022 REF. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2022 REDIMENSIONAMENTO

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE RIO NEGRO**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 76.002.641/0001-47, com sede sita na Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Senhor **JAMES KARSON VALÉRIO**, CPF/MF sob n.º 462.174.799-15, e **CONTRATADA** a Empresa **RIONETUR TRANSPORTES LTDA ME**, pessoa jurídica de direito privado, situada na Rua NACLE GIBRAN, nº 470, BOM JESUS, município de RIO NEGRO - PR, CEP 83.880-000, inscrita no CNPJ/MF sob n.º **00.118.709/0001-96**, neste ato representada por seu REPRESENTANTE LEGAL Sr. **MARCOS ROBERTO COLAÇO**, Portador da Carteira de Identidade nº **5.665.549-2 SESP PR** e do CPF/MF nº **858.194.419-15**, acordam e ajustam firmar o presente ADITIVO nos termos da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e legislação pertinente, assim como pelas condições do Edital de Pregão 094/2021 e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes. **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:** Por solicitação da CONTRATANTE e anuência da CONTRATADA, considerando a justificativa apresentada pela Secretaria, fica redimensionado a prestação de serviço de **TRANSPORTE DE SERVIDORES PARA A LOCALIDADE DA FAZENDINHA** em mais **683,80 Km**, a partir de **06/02/2023**.

Item	Qtde	Un.	Especificação	Preço Unitário	Preço Total
1	683,80	KM	TRANSPORTE de servidores até a localidade da Fazendinha sendo veículo van ou similar com no mínimo 15 lugares e no máximo 10 anos fabricação.	8,15	5.572,97

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ITINERÁRIO O itinerário ficará da seguinte forma:

Nº	LINHA/HORÁRIO
01	Saída- Praça João Pessoa- 12h **Parada- Escola Municipal Tia Apolônia** Parada- Escola Municipal Ana Zornig Chegada- Escola Rural Municipal- Distrito Fazendinha- 13h
02	Saída- Escola Rural Municipal- Distrito Fazendinha- 17h05min Parada- Escola Municipal Ana Zornig **Parada- Escola Municipal Tia Apolônia** Chegada- Praça João Pessoa- 18h (previsão)

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR CONTRATUAL: A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor total do presente aditivo a importância de **5.572,97 (cinco mil quinhentos e setenta e setenta e dois reais e noventa e sete centavos). CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas provenientes do referido termo correrão a conta das seguintes dotações orçamentárias: **200 – 06.002.12.361.0003.2.017.3.3.90.33.03 – Fonte 103; 379 – 06.004.12.365.0003.2.110.3.3.90.33.03 – Fonte 103. CLÁUSULA QUINTA –** As demais cláusulas não atingidas por este termo permanecem inalteradas**.** E por estarem justas acordadas as partes assinam o presente, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Rio Negro, 20 de janeiro de 2023

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:4029C786

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
CONTRATO 026/2023

CONTRATO Nº 026/2023

Ref.: Dispensa por Justificativa n° 001/2023

CONTRATO FIRMADO ENTRE A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, E A FUNDAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA – PR FAUEL

O **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 76288760/0001-80, com sede à Av. Pres. Bernardes, 809, na cidade de Rolândia - Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **AILTON APARECIDO MAISTRO,** portador da cédula de identidade/RG nº 865.371-2 SSP/PR e do CPF/MF nº 152.150.919-00, residente e domiciliado na Rua Mal. Deodoro Fonseca, nº 500, na cidade de Rolândia - Paraná, CEP 86.600-218, doravante denominado **CONTRATANTE,** e o outro lado **FUNDAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA (FAUEL)**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 03.061.086/0001-50, com sede à Rua Fernando de Noronha, nº 1426, Centro, Londrina, Paraná, neste ato representada pelo seu diretor presidente, **EMERSON GUZZI ZUAN ESTEVES,** portador do Registro Geral (RG) nº 3.757997-9 SSP/PR, e inscrita no CPF nº 005.074.859-98, residente e domiciliado na cidade de Londrina - Pr, doravante denominada **CONTRATADA,** ajustam e outorgam o presente **CONTRATO**, fundamentado no Artigo. 24, inciso IV da lei nº 8666/93 e alterações, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO: O objeto do presente contrato é Contratação de serviços de diagnóstico de gestão para modernização, organização estrutural, diagnóstico do Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração (PCCR). Conforme detalhamento dos produtos contratos na tabela abaixo:

Produto 01	Estruturação inicial.
Produto 02	2 Análise da atual forma das Leis Municipais (e respectivos anexos) nº 55/2011, 60/2011 e 3744/2015, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores, o Plano de Cargos Carreira e Remuneração do Magistério e profissionais da Educação e o Plano de Cargos, Carreiras e Salários dos Servidores Públicos do Município de Rolândia.
Produto 03	Mapeamento da quantidade de servidores por secretaria e apontamento de melhorias em termos quantitativos e qualitativos. Tais como: representatividade orçamentária de pessoal de cada Secretaria contemplando: Classificação dos gastos e levantamento dos custos com absenteísmo.
Produto 04	Relatório Técnico Final Consolidado contemplando propostas de melhorias no PCCR, análise da sustentabilidade financeira da folha e proposta de padrões para avaliação por desempenho.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PAGAMENTO

O **CONTRATANTE** se obriga a pagar à **CONTRATADA** o valor de **R$ 198.000,00(cento e noventa e oito mil reais), dividido em 06(seis) parcelas mensais fixas de R$ 33.000,00 (trinta e três mil reais),** ser pago em até 15 (quinze) dias após a entrega da fatura, após a execução do serviço, por meio de depósito eletrônico em conta corrente, ficando vedada a emissão de Boleto Bancário. A **Contratada** deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS) e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, sendo que a ausência destes documentos ensejará a suspensão dos pagamentos a que a contratada tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;

As quantidades que porventura sobrem no término da vigência do contrato se tornarão extintas com o final da vigência.

O Município de Rolândia possui um sistema de assinatura digital e tramitação de documentos (1Doc) o qual deverá ter um cadastro por parte do fornecedor para assinatura da ata/contrato, bem como das notas de empenho, autorizações de fornecimento e demais documentos pertinentes, a nota fiscal e as certidões regulares necessários para pagamento deverão ser obrigatoriamente mandados de forma digital (em formato .pdf) neste mesmo sistema de informações e no respectivo processo referente ao pedido, o não envio dos documentos e/ou acompanhamento do andamento do processo por parte da vencedora poderá implicar em atraso nos pagamentos, até que seja apresentado o solicitado, ou ainda nas sanções cabíveis estipuladas em edital e embasadas na legislação vigente, como multa, desclassificação e até inidoneidade. O direito de defesa será encaminhado no mesmo contato informado neste documento, não havendo resposta será publicado em diário oficial, comunicado para ciência e posteriormente aplicadas as sanções.

CLÁUSULA TERCEIRA– DA DOTAÇÃO

Serão utilizadas as seguintes fontes de recurso e seus respectivos desdobramentos:
04 – Secretaria Municipal de Administração;
04.01 – Coordenação Geral;
04122004.2.012.3390.39.00.00 – Outros serviços de terceiros – Pessoa jurídica.
Fica determinado o termo de empenho o instrumento hábil a conter a devida dotação a ser efetuado o pagamento referente a este processo.

CLÁUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

1. Disponibilizar as instalações físicas, os equipamentos e os funcionários necessários à execução do projeto;
2. Viabilizar as aprovações legais para a consecução das etapas do projeto e do projeto finalizado nas instâncias cabíveis. Em caso de prazo superior ao período de contratação para a aprovação do novo PCCS, o projeto será considerado encerrado quando da entrega do relatório final;
3. Efetuar o custeio dos serviços conforme estabelecido e aprovado no orçamento e contrato;
4. Cumprir todos os prazos estipulados na Cláusula Segunda deste instrumento;
5. A CONTRATADA deverá manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pela Lei Federal n°. 8.666/93 para contratação com a Administração Pública.
6. Fornecer pessoal técnico e especializado necessários para a execução do objeto;
7. Responsabilizar-se por todas as obrigações fiscal, trabalhistas e previdenciárias oriundas do presente ajuste;
8. Arcar com todas as despesas com alimentação, transporte e hospedagem de seus funcionários e contratados, da mesma forma com as despesas relativas a motoristas, combustível ou quaisquer outras decorrentes da prestação dos serviços;
9. Responder perante a CONTRATANTE pela qualidade técnica e orientação dos trabalhos desenvolvidos;
10. Responsabilizar-se perante terceiros por prejuízos advindos do descumprimento das atividades ou obrigações afetadas à Contratada;
11. Cumprir todas as Leis e Posturas Federais, Estaduais e Municipais pertinentes e vigentes durante a execução do Contrato, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;
12. Responsabilizar-se pelo recolhimento de todos os tributos que incidam ou venham a incidir sobre as atividades inerentes à execução do objeto contratual, não cabendo, portanto, qualquer obrigação ao CONTRATANTE com relação aos mesmos. A CONTRATADA responderá por qualquer recolhimento tributário indevido e por quaisquer infrações fiscais cometidas, decorrentes da execução do objeto contratual;
13. Manter todas as verbas trabalhistas e previdenciárias dos seus empregados que prestarem serviços relativos a este CONTRATO rigorosamente em dia;
14. A CONTRATADA, em hipótese alguma, poderá subcontratar ou terceirizar os serviços objeto deste contrato.
15. Comunicar ao Fiscal do Contrato ou pessoa responsável, devidamente designada pela Secretaria interessada, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários.
16. Designar um responsável técnico devidamente habilitado, com poderes para adotar as providências necessárias ao bom andamento dos trabalhos, respeitando os limites estabelecidos em contrato, sendo que todas as solicitações, envio de documentos e comunicações relativas a este contrato acontecerão por escrito, através dos respectivos gestores.

17. Efetuar eventuais correções solicitadas para melhor adequação do objeto.

CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:
Pelo presente contrato, a CONTRATANTE obriga-se a:
1 - Promover o pagamento de acordo com o contrato pré-estabelecido;
2 - Realizar a fiscalização do serviço a ser prestado;
3 - Fornecer todas as informações necessárias para a empresa ganhadora do certame sobre a localização dos Serviços e demais informações necessárias para a correta execução do fornecimento.

CLÁUSULA SEXTA - DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS
O prazo deexecução será de no máximo 06 (seis) meses, contados a partir da assinatura do contrato, sendo que os serviços deverão ser realizados e entregues de acordo com cronograma de execução que integra o processo:

Produto	Atividades	Detalhamento das Atividades	Cronograma
01	Estruturação inicial I. detalhamento da metodologia empregada; II. detalhamento (modelo) das entregas dos produtos em cada fase III. descrição de como se realizará as atividades/reuniões com a participação dos dirigentes e servidores; IV. i) cronograma detalhado das atividades; ii) matriz de responsabilidades; iii) proposta de planos de condução e implementação; iv) Reuniões de apresentação de relatórios.	1) Montagem da equipe técnica. Criação de grupos de trabalho com membros da organização. 2) Estudo e discussão junto aos grupos de trabalho sobre o acesso às bases legais para compreensão da estrutura organizacional e de gestão da PMR. 3) Análise prévia dos documentos e reunião com grupo de trabalho para identificação das formas mais adequadas sobre para quem e para que as comunicações das evoluções devem ser feitas. O objetivo é trabalhar com comunicação objetiva, transparente e focada nos grupos de interesse. 4) De posse de todas as informações prévias, seráü realizada reunião com o grupo de trabalho, com envio prévio de resumo por escrito, para detalhamento das etapas do trabalho.	Até 15 dias úteis após assinatura do contrato
02	Diagnóstico Situacional: 1. Análise da legislação pertinente o projeto; 2. Análise interna e externa, comü recomendações para alavancar os pontos fortes e minimizar pontos fracos. Detalhamento dos critérios utilizados pela PMR para análise e condução do PCCS atual. Tal análise será ampla e detalhada, não necessariamente se limitando ao previsto no projeto.	a) Relação Entre Carreiras, Cargos e Salários Prefeitura. b) Gratificações previstas na legislação para servidores(as) da Prefeitura. c) Adicionais previstas na legislação para servidores(as) da Prefeitura. d) Auxílios e Incentivos previstas na legislação para servidores(as) da Prefeitura. e) Remuneração Total Bruta. f) evolução da legislação que fundamenta as decisões em gestão de pessoas; g) Identificação dos principais mecanismos de controle utilizados e suas respectivas fundamentações legais e gerenciais e formas de execução (horas-extras, banco de horas, licenças, benefícios, etc) h) apresentação de sugestões de mecanismos de controle mais eficazes conforme as demandas encontradas. 1. Levantamento dos principais GAP´s que possam estar comprometendo a fluidez do processo decisório estratégico e tático na condução das decisões sobre gestão de pessoas e do atual PCCS. 2. Discussão com a equipe de trabalho sobre as estratégias de gestão em prática e respectivos impactos nas lideranças da organização em geral considerando características da cadeia de valor atendida; 3. Montagem de painel comparativo com principais ferramentais, salários e modelos de organização de estruturas de gestão de carreiras similares à PMR; 4. Serão utilizadas Ferramentas Análise como SWOT, SWOT cruzada e Matriz de Prioridades para orientar o levantamento das informações via entrevista em profundidade, grupos de foco e análise documental.	Até 90 diasü úteis após assinatura do contrato
03	Mapeamento da quantidade de servidores por secretaria e apontamento de melhorias em termos quantitativos e qualitativos. Tais como: representatividade orçamentária de pessoal de cada Secretaria contemplando: Classificação dos gastos e levantamento dos custos com absenteísmo: produção de dados gerais de gestão de pessoas e do PCCS, registro da análise estratégica sobre o PCCS atual, registrando expectativas de resultados quantitativos e qualitativos por secretaria, progressos previstos e respectivos impactos, bem como diretrizes e oportunidades de melhoria para o desenho do próximo PCCS.	Levantamento e Discussão das principais limitações e vulnerabilidades, pontos de atenção, pontos de alavancagem e problemas prioritários em relação a atual estrutura de gestão de pessoas e do PCCS e suas respectivas componentes, bem como causas e consequências de rumos tomados de acordo com o diagnóstico e perspectivas de cenários futuros considerando impactos orçamentários e estruturais. Apresentação de Informações Sobre áreas prioritárias para o concurso e respectivas vagas. Mapear a quantidade de servidores por secretaria e apontar melhorias em termos quantitativos e qualitativos. Tais como: representatividade orçamentária de pessoal de cada Secretaria; Classificação dos respectivos gastos; levantamento dos custos com absenteísmo. **Apresentação dos Mapas Cognitivos Construídos** **Síntese das informações sobre: Características Gerais** Sexo Gerações (Baby Boomers, X, Y, Z) Escolaridade Idade Atual (mínima, média e máxima). Distribuição da Faixa Etária Atual **Dados relativos à Admissão** Total de Servidores; Quantidade Servidores Efetivos x Probatório por Secretaria Total de Admissões por Ano Tempo de Serviço (mínimo, médio e máximo) Idade na Admissão (mínima, média e máxima) Distribuição da Faixa Etária na Admissão. **Plano de Carreiras, Cargos e Salários** Salário Base (mínima, média e máxima). Salário Base por Hora (mínima, média e máxima) Total de Servidores x Carreira Total de Servidores x Referência Total de Servidores x Tabela de Vencimento Análise da **representatividade** de cada item que compõe a **Remuneração Bruta** dos Servidores Efetivos (Salário Base, Gratificações, Adicionais, Auxílios e Benefícios); Indicação de propostas para constituir a nova estrutura do PCCS. Prognóstico visando mitigação dos principaisü problemas encontrados ao longo do projeto, bem como recomendações para aproveitamento das áreas de alavancagem identificadas. Estimativa do **valor projetado do PCCS atual ao longo do tempo** (até 10 anos).	Até 150 dias úteis após assinatura do contrato
04	Relatório Final Consolidado e Validado, versão para publicação e divulgação	Entrega aos contratantes de documento contendo a descrição de todas as etapas desse projeto.	Até 180 dias úteis após assinatura do contrato

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO e DA VIGÊNCIA
O prazo de execução do contrato será de 06 (seis) meses e 07(sete) meses para vigência, contados a partir da data de assinatura.

CLÁUSULA OITAVA– DAS PENALIDADES
O descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas sujeitará a CONTRATADA à aplicação das penalidades previstas na sessão II do capítulo IV da Lei Federal nº. 8.666/93.
Parágrafo Primeiro:

No termo de contrato, em caso de atraso injustificado no cumprimento das obrigações assumidas, sem prejuízo de eventuais sanções cíveis, serão aplicadas à contratada as penalidades seguintes:
I- 0,5% (cinco décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso injustificado na execução do objeto;
II- 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato quando não realizado ou não entregue o objeto (inexecução total), ou entrega de objeto fora das especificações contratadas;
O atraso injustificado na conclusão do objeto importará em não pagamento de quaisquer valores, o que se dará apenas quando os serviços forem integralmente concluídos.
Os atrasos injustificados que extrapolem o limite de 30 (trinta) dias serão interpretados como inexecução, total ou parcial, das obrigações assumidas e sujeitarão a contratada ao previsto no Parágrafo Segundo desta cláusula, e à rescisão do contrato administrativo celebrado, bem como responsabilidade por perdas e danos.
Parágrafo Segundo:
Nos termos do contrato, em caso de inexecução, total ou parcial, das obrigações assumidas, sem prejuízo de eventuais sanções cíveis e criminais, serão aplicadas à contratada as seguintes penalidades:
I - Advertência
II- Multa, equivalente a 10% (dez por cento) do valor do contrato celebrado ou da parcela inadimplida quando houver inexecução parcial;
III- Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, conforme estabelecido no parágrafo quinto desta cláusula;
IV- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, em caso de infração contratual considerada gravíssima, fraude ou uma das condutas previstas na seção III do capítulo IV da Lei Federal nº. 8.666/93, e conforme parágrafo sexto desta cláusula.
Parágrafo Terceiro:
Quando, ressalvados os casos previstos no parágrafo segundo, a contratada infringir qualquer outra obrigação contratualmente assumida, sujeitar-se-á a multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor do contrato administrativo celebrado.
Parágrafo Quarto:
O valor de eventual multa aplicada, será descontado, quando houver, do valor da garantia prestada, prevista no § 1º do art. 56 da Lei Federal nº 8.666/93, retido dos pagamentos devidos pela Administração Pública Municipal ou cobrado judicialmente quando não houver o pagamento voluntário.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO
A rescisão contratual poderá ser:
Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal Nº 8666/93;
Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração.
Constituem motivos para rescisão do contrato os previstos no artigo 78 da Lei Federal Nº 8666/93.
Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do artigo 78 da Lei Federal Nº 8666/93, sem que haja culpa da **Contratada**, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.
A rescisão contratual de que trata o inciso I do artigo 78 acarreta as conseqüências previstas no artigo 80, incisos I a IV, ambos da Lei Federal Nº 8666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DEO CONTRATO
Para a fiscalização, gestão e supervisão do contrato fica estipulado o que se segue:
1. O fiscal e gestor do contrato serão indicados pelo CONTRATANTE, sendo eles capacitados para exercerem essas funções.
2. Caberá a gestão do contrato à Sra. Creonice Maria Tozini, quem compete as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste contrato e ainda:
a) propor ao órgão competente a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometida pela CONTRATADA;
b) receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto contratado;
c) manter controles adequados e efetivos do presente contrato, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, com base nas informações e relatórios apresentados pela fiscalização; d) propor medidas que melhorem a execução do contrato.
3. Caberá ao fiscal do contrato a Sra. **FERNANDA DE OLIVEIRA,** Servidora pública lotada na Secretaria de Administração, o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando ao gestor do contrato todas as ocorrências, em especial as que possam prejudicar o bom andamento da execução contratual. Além disso, a fiscalização procederá, mensalmente, a contar da formalização deste Contrato, um relatório dos serviços executados ou produtos entregues, quando for o caso, sendo este devidamente assinado pelo fiscal para efetivar o pagamento dos serviços ou entrega dos produtos, verificará o andamento físico dos serviços/ entrega dos produtos e comparará com o estabelecido no edital, para que se permita a elaboração do processo de faturamento. Caso os serviços executados/ produtos entregues não correspondam ao estabelecido no edital, será registrada a situação, inclusive para fins de aplicação das penalidades previstas, se for o caso. Ocorrendo a substituição do fiscal, este deverá providenciar a imediata baixa formal, bem como a nomeação formal do substituto.
4. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.
5. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do CONTRATANTE não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando-se esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, as quais não implicarão corresponsabilidade do CONTRATANTE ou do servidor designado para a fiscalização.
6. A fiscalização e a CONTRATADA podem solicitar reuniões de gerenciamento. A finalidade será revisar os resultados e andamento dos serviços remanescentes e discutir os problemas potenciais.
7. Toda a comunicação entre as partes deverá ser feita por escrito. A notificação tornar-se-á efetiva após o seu recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DISPOSIÇÕES FINAIS: Ficam integrados a este contrato, independente de transcrição, os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento das partes contratantes: proposta, pareceres emitidos no Processo Administrativo sob n° 10.237/2022, Dispensa n° 001/2023.
Parágrafo Primeiro - A tolerância de uma das partes ao descumprimento pela outra de quaisquer cláusulas e condições aqui previstas, não implicará em novação, desistência, remissão, alteração ou modificação do Contrato ou seu Anexo, sendo o evento ou a omissão considerada e interpretada como mera liberalidade da Parte que assim transigiu, anuiu ou não exigiu o cumprimento da obrigação, não afetando o exercício posterior do direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia/PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer do presente contrato, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, datam e assinam o presente contrato de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que o mesmo surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 12 de janeiro 2023.

MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA	***FUNDAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA (FAUEL),***
Contratante	Contratada

TESTEMUNHAS:

EDER JUNIOR EVANGELISTA	**HORÁCIO FERNANDES NEGRÃO FILHO**
Secretária Municipal de Compras, Licitações e Patrimônio (INTERINO)	Secretária Municipal de Administração (INTERINO)

FERNANDA DE OLIVEIRA Fiscal do Contrato

Publicado por:
Creonice Maria Tozini
Código Identificador:DAC33B55

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 139/2022

DECRETO Nº 139, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2022

Dispõe sobre remanejamento de recursos orçamentários no Município de Salgado Filho, Estado do Paraná, para o Exercício de 2022, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALGADO FILHO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei Municipal nº 51, de l8 de agosto de 2022, que dispõe sobre o pagamento do Piso Salarial Nacional dos Agentes Comunitários de Saúde - ACS e de Agente de Combate às Endemias - ACE, na forma que dispõe o Art. 198, §7º, §8º, §9º, §10º e §11º da Constituição Federal;
CONSIDERANDO a Emenda Constitucional nº 120, de 2022, em consonância com o art. 198, §7º, §8º, §9º, §10º e §11º da Constituição Federal, que versa sobre o novo vencimento base dos Agentes Comunitários de Saúde - ACS e dos Agentes de Combate às Endemias-AC;
CONSIDERANDO a necessidade de aprimoramento da padronização das classificações por fontes ou destinação de recursos definidas pela STN, através da Portaria nº 1.566, de 31 de agosto de 2022, que dispõe sobre a classificação das fontes ou destinações de recursos s ser utilizada por Estados, Distrito Federal e Municípios;
CONSIDERANDO a Nota Técnica 007/2022 do Tribunal de Contas do Estado Paraná - TCE-PR, a qual faz menção à criação de nova fonte de recurso, visando à captação individualizada das transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao pagamento dos vencimentos dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias.
DECRETA
Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um remanejamento no Orçamento Geral do Município de Salgado Filho-PR, para o exercício de 2022, no valor de R$ 198.768,00 (cento e noventa e oito mil, setecentos e sessenta e oito reais) nas seguintes dotações orçamentárias, conforme anexo.
Art. 2º. Para a cobertura do presente remanejamento, serão utilizados os recursos provenientes da anulação parcial/total nas seguintes fontes de receita:

Fonte	Descrição	Valor R$
4494	Transferências provenientes agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias	R$ 198.768,00
TOTAL		R$ 198.768,00

Art. 3º. Fica o Executivo autorizado a efetuar o ajuste dos anexos do PPA e LDO em decorrência das alterações da presente Lei.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos para 06 de maio de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Salgado Filho-PR, em 21 de dezembro de 2022.

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

Rua Floriano Francisco Anater , 50 - Centro - 85.620-000 - Salgado Filho/ PR	**Usuário** : Maicon Hendges	**Chave de autenticação:**
CNPJ: 76.205.699/0001-98 Fone: 4635641202 http://www.salgadofilho.pr.gov.br prefeitura@salgadofilho.pr.gov.br		1596-2952-609
Relação de Alterações Orçamentárias		
Fundamento: Decreto 0139 de 01/12/2022		
Unidade Gestora: 1 - Prefeitura Municipal de Salgado Filho		
Órgão Orçamentário: 7000 - SECRETARIA DA SAÚDE		
Unidade Orçamentária: 7002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
Função: 10 - Saúde		
Subfunção: 304 - Vigilância Sanitária		
Programa: 8 - SAÚDE PÚBLICA GERAL		

Ação: 2.25 - MANUTENÇÃO DA VIGILANCIA SANITÁRIA					
Despesa 230 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil					
Fonte de recurso: 1494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - 0.1.38					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
01/12/2022	1409752	Remanejamento do Saldo da Despesa			21.816,00
Total da Despesa:				0,00	21.816,00
Despesa 696 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil					
Fonte de recurso: 4494 - Transferências provenientes agentes comunitários de saúde e dos agentes de combat					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
01/12/2022	1409751	Remanejamento do Saldo da Despesa		21.816,00	
Total da Despesa:				21.816,00	0,00
Subfunção: 305 - Vigilância Epidemiológica					
Programa: 8 - SAÚDE PÚBLICA GERAL					
Ação: 2.39 - MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA					
Despesa 463 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil					
Fonte de recurso: 1494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - 0.1.38					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
01/12/2022	1409750	Remanejamento do Saldo da Despesa			176.952,00
Total da Despesa:				0,00	176.952,00
Despesa 695 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil					
Fonte de recurso: 4494 - Transferências provenientes agentes comunitários de saúde e dos agentes de combat					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
01/12/2022	1409749	Remanejamento do Saldo da Despesa		176.952,00	
Total da Despesa:				176.952,00	0,00
Total da Unidade Orçamentária:				198.768,00	198.768,00
Total do Órgão Orçamentário:				198.768,00	198.768,00
Total do Fundamento:				198.768,00	198.768,00
Total Geral:				198.768,00	198.768,00

Publicado por:
Maicon André Hendges
Código Identificador:7129D764

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2023

Expirado o prazo recursal, torna-se público a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto em favor da(s) empresa(s):

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	FORNECEDOR	MARCA	QTDE	UNIT.	TOTAL
1	1	Veículo automotor novo 0km, na cor branco, ano/modelo mínimo 2022/2023, com motor 1.0 de no mínimo 75vc (gasolina) e 80 cv (etanol), transmissão de no mínimo 05 velocidades, câmbio manual, com no mínimo 06 airbags, com controle de estabilidade e tração, assistente de partida em rampa, computador de bordo, com rodas no mínimo aro 14, para-choque na cor do veículo, com sistema de ar-condicionado, direção hidráulica ou elétrica, trava elétrica, vidros elétricos nas quatro portas, banco do motorista com regulagem de altura, com sistema de som original do fabricante, com conexão usb, com comandos no volante, porta malas de no mínimo 300 litros, tanque de combustível com capacidade mínima de 50 litros, veículo deve conter os adesivos do programa apsus;	SANTA FE COMERCIO DE VEICULOS S/A	HB20 COMFOR HACTH	3,00	84.590,00	253.770,00
1	2	Ambulância tipo A simples remoção – furgão – veículo furgão original de fábrica, 0 km, adap. p/ambulância simples remoção, com cap. vol. não inferior a 7 metros cúbicos no total. compr. total mín. 4.740 mm; comp. mín. do salão de atendo .500 mm; ano de fabricação não inferior a 2022; al. int. mín. do salão de atend. 1.540 mm; diesel; equipado com todos os equip. de série não especificados e exigidos pelo contran; a estrutura da cabine e da carroceria será original, construída em aço. o painel elétrico interno, deverá possuir 2 tomadas p/ 12v (dc). as tomadas elétricas deverão manter uma dist. mín. de 31 cm de qualquer tomada de oxigênio. a ilum. do comp. de atend. deve ser de 2 tipos: natural e artificial – deverá ser feita por no mín. 4 luminárias, instaladas injetada em plástico em modelo led. a iluminação ext. deverá contar com holofote tipo farol articulado reg. manualmente na parte traseira da carroceria, c/ acionamento independente e foco direcional ajustável 180º na vertical. deverá possuir 1 sinalizador principal do tipo barra linear ou em formato de arco ou similar, com módulo único; 2 sinalizadores na parte traseira da amb na cor vermelha, com freq. mín. de 90 flashes por minuto, quando acionado com lente injetada de policarbonato. podendo utilizar um dos conceitos de led. sinalizador acústico c/ amplificador de pot. mínima de 100 w rms @13,8 vcc, mín. de 3 tons distintos, sist.. de megafone c/ ajuste de ganho e pressão sonora a 1 m. de no mín. 100 db @13,8 vcc; sist. fixo de oxigênio (rede integrada): contendo 1 cilindro de oxigênio de no mín. 16l. em suporte individual, com cintas reguláveis e mecanismo confiável resistente a vibrações, trepidações e/ou capotamentos, possibilitando receber cilindros de capacidade diferentes, equipado com válvula préregulada p/ 3,5 a 4,0 kgf/cm2 e manômetro; na região da bancada, deverá existir uma régua e possuir: fluxômetro, umidificador p/ o2 e aspirador tipo venturi, c/ roscas padrão abnt. conexões in/out normatizadas pela abnt. a climatização do salão deverá permitir o resfr/aquec.. o compart. do motorista deverá ser fornecido c/ o sist. original do fabricante do chassi ou homologado pela fábrica p/ ar condicionado, ventilação, aquecedor e desembaçador. p/ o compart. paciente, deverá ser fornecido original do fabricante do chassi ou homologado pela fábrica um sist. de ar condicionado, c/ aquecimento e ventilação tipo exaustão lateral nos termos do item 5.12 da nbr 14.561. sua capacidade térmica deverá ser com mín. de 26.000 btus e unidade condensadora de teto. maca retrátil, com no mín. 1.900 mm de compr., com a cabeceira voltada para frente; c/ pés dobráveis, sist. escamoteável; provida de rodízios, 3 cintos de segurança fixos, que permitam perfeita	BERTIOGA VEICULOS E SERVICOS LTDA	RENAULT MASTER L1H1	1,00	252.800,00	252.800,00

		segurança e desengate rápido. acompanham: colchonete. balaústre: deverá ter 2 pega-mão no teto do salão de atendimento.					

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	VALOR TOTAL POR FORNECEDOR
SANTA FE COMERCIO DE VEICULOS S/A	253.770,00
BERTIOGA VEICULOS E SERVICOS LTDA	252.800,00

Salto do Lontra, 24 de janeiro de 2023

SANDRA RIBEIRO
Prefeita Municipal em exercício

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:61BACAEC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO N° 04/2023

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO N° 04/2023

O prefeito Municipal **ANTONIO CARLOS TAMAIS,** no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer jurídico, resolve:
01 – ADJUDICAR E HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:
Processo n°: 92/2022
Licitação n°: 29/2022
Modalidade: Pregão
Data da Homologação: 23/01/2023
Data de adjudicação: 23/01/2023
Objeto homologado: AQUISIÇÃO DE CESTAS DE NATAL PARA OS SEVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAL

GALERA DA CESTA BASICA LTDA						
Lote	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	Cesta natalina contendo: 01 - AMENDOIM SALGADO TIPO JAPONÊS, pacote mínimo 200 gramas; 01 - AZEITONA VERDE com caroço, embalagem resistente de no mínimo 500g, drenado; 01 - BISCOITO, tipo champagne, embalagem com no mínimo 150 gramas; 01 - BOMBONS sortidos com sabores variados de chocolate de 1ª qualidade, embalados em caixa com peso mínimo de 250 gramas; 01 - FILTRADO DOCE branco de no mínimo 660ml; 01 - CREME DE LEITE, embalagem 200 gramas; 01 - DOCE DE LEITE CREMOSO, embalagem mínima de 400 gramas; 01 - DOCE tipo GOIABADA, de corte, embalagem com o mínimo 400 gramas; 01 - ERVILHA EM CONSERVA, lata de no mínimo 170 gramas; 01 - EXTRATODETOMATE, embalagem de no mínimo 340 gramas; 01 - FAROFA pronta de mandioca tradicional temperada, pacote com no mínimo 500g; 01-LEITECONDENSADO, embalagem com no mínimo 395 gramas; 01-MACARRÃO-TIPO ESPAGUETTI, embalagem500 gramas; 01-MAIONESE TRADICIONAL, embalagem 500 gramas; 01 - MILHO VERDE EM CONSERVA, embalagem em lata com no mínimo 170 gramas; 01 - PANETONE TRADICIONAL COM FRUTAS CRISTALIZADAS com no mínimo 400 gramas; 01 - PESSEGO EM CALDA, CORTADOS PELA METADE, enlatado peso líquido mínimo: 830g, drenado: 450g; 01 - REFRIGERANTE SABOR cola, embalagem de 2 litros; 01 - VINHO TINTO suave bordô e mesa, garrafa de vidro com no mínimo 750 ml; 01 - EMBALAGEM PLÁSTICA CRISTAL transparente resistente medindo 60 x 90, 012 micras; 01 - LAÇO PRONTO em plástico na cor vermelha	MARCAS EM ANEXO NA PROPOSTA DE PREÇO	UNI	200,00	124,00	24.800,00
TOTAL						24.800,00

Valor homologado: 24.800,00

Santa Amélia, 23 de janeiro de 2023.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito de Santa Amélia

Publicado por:
Nilson Jose Martins
Código Identificador:E86E6A88

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 656/2023

LEI Nº 656/2023

SÚMULA Autoriza a abertura de crédito adicional ESPECIAL e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU FRANCISCO ANTONIO BONI, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS A MIM CONFERIDAS, SANCIONO A PRESENTE LEI:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício, um crédito adicional ESPECIAL, na importância total de R$ 1.026.000,00 (Um milhão e vinte seis mil reais) destinado a *Alocação das Fontes de Recursos com Superávit Financeiro do Exercício Anterior*, cujos recursos serão consignados no órgão, unidade orçamentária, função, programa, projeto, função e sub-função:

05.000	Secretaria de Viação, Obras e Urbanismo	
05.001	Administração Geral - SVOU	
15.000.0000.0.000	Urbanismo	
15.451.0000.0.000	Infraestrutura Urbana	
15.451.0019.0.000	Obras de Infraestrutura Urbana	
15.451.0019.1.016	Pavimentação, Meio Fio, Sargetas e Calçadas	
4.0.00.00.00.00	Despesas de Capital	
4.4.00.00.00.00	Investimentos	
4.4.90.00.00.00	Aplicações Diretas	
4.4.90.51.00.00	*Obras e Instalações*	
Fonte 11015	*Cessão Onerosa Pré-Sal Lei nº 13.885/2019*	*30.000,00*
4.4.90.51.00.00	*Obras e Instalações*	
Fonte 31966	*CONTRATO DE REPASE Nº 900555/2020/MDR/CAIXA*	*140.290,78*
07.000	Secretaria de Saúde	
07.001	Fundo Municipal de Saúde	
10.000.0000.0.000	Saúde	
10.301.0000.0.000	Atenção Básica	
10.301.0030.0.000	*Atenção Básica à Saúde*	
10.301.0030.2.044	*PAB – Programa de Atenção Básica*	
3.0.00.00.00.00	Despesas Correntes	
3.3.00.00.00.00	Outras Despesas Correntes	
3.3.90.00.00.00	Aplicações Diretas	
3.3.90.30.00.00	*Material de Consumo*	
Fonte 31752	*Emenda Individual nº 28490001 (Nº Proposta: 36000434889202200)*	*49,41*
Fonte 31753	*Emenda Individual nº 28740001 (Nº Proposta: 36000434889202200)*	*7,28*
Fonte 31756	*Emenda de Bancada EBPM nº 71170009 (Nº Proposta: 36000442009202200)*	*159.098,10*
3.3.90.39.00.00	*Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica*	
Fonte 31754	*Emenda Individual nº 30950009 (Nº Proposta: 36000434889202200)*	*11.737,07*
Fonte 31758	*Emenda de Relatoria nº 81000312 (Nº Proposta: 36000467491202200)*	*191.710,06*
10.301.0033.0.000	*Programas de Atenção à Distância ao Doente*	
10.301.0033.2.048	*Programas de Atenção à Distância ao Doente*	
3.0.00.00.00.00	Despesas Correntes	
3.3.00.00.00.00	Outras Despesas Correntes	
3.3.90.00.00.00	Aplicações Diretas	
3.3.90.30.00.00	*Material de Consumo*	
Fonte 31755	*Emenda Individual nº 40660003 (Nº Proposta: 36000434889202200)*	*93.107,30*
Fonte 31758	*Emenda de Relatoria nº 81000312 (Nº Proposta: 36000467491202200)*	*250.000,00*
10.301.0034.0.000	*Assistência Odontológica*	
10.301.0034.2.049	*Programas de Assistência Odontológica*	
3.0.00.00.00.00	Despesas Correntes	
3.3.00.00.00.00	Outras Despesas Correntes	
3.3.90.00.00.00	Aplicações Diretas	
3.3.90.30.00.00	*Material de Consumo*	
Fonte 31756	*Emenda de Bancada EBPM nº 71170009 (Nº Proposta: 36000442009202200)*	*20.000,00*
09.000	Secretaria de Indústria, Comércio e Fomento Agropecuário	
09.001	Administração Geral - SICFA	
20.000.0000.0.000	Agricultura	
20.608.0000.0.000	*Promoção da Produção Agropecuária*	
20.608.0045.0.000	*Incentivo ao Fomento Agropecuário e Apoio aos Pequenos Produtores*	
20.608.0045.1.080	*Programa de Incentivo ao Fomento Agropecuário e Apoio aos Pequenos Produtores*	
3.0.00.00.00.00	Despesas Correntes	
3.3.00.00.00.00	Outras Despesas Correntes	
3.3.30.00.00.00	Transferências à Estados e ao Distrito Federal	
3.3.30.93.00.00	*Indenização e Restituições*	
Fonte 31976	*CONVENIO Nº 136/2022 SEAB- PARANA MAIS CIDADES*	*35.000,00*
4.0.00.00.00.00	Despesas de Capital	
4.4.00.00.00.00	Investimentos	
4.4.90.00.00.00	Aplicações Diretas	
4.4.90.52.00.00	*Equipamentos e Material Permanente*	
Fonte 31976	*CONVENIO Nº 136/2022 SEAB- PARANA MAIS CIDADES*	*95.000,00*
TOTAL DO CRÉDITO AUTORIZADO		***1.026.000,00***

Artigo 2º - A cobertura do crédito adicional especial autorizado na forma da presente Lei far-se-á mediante a utilização do Superávit Financeiro do Exercício Anterior das Fontes de Recursos: 11015, 31752, 31753, 31754, 31755, 31756, 31758, 31966 e 31976 (Quadro - **a)** e mediante a utilização de Excesso de Arrecadação (Quadro - **b**).

a)	**SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	
Fonte 11015	*Cessão Onerosa Pré-Sal Lei nº 13.885/2019*	30.000,00
Fonte 31752	*Emenda Individual nº 28490001 (Nº Proposta: 36000434889202200)*	49,41
Fonte 31753	*Emenda Individual nº 28740001 (Nº Proposta: 36000434889202200)*	7,28
Fonte 31754	*Emenda Individual nº 30950009 (Nº Proposta: 36000434889202200)*	11.737,07
Fonte 31755	*Emenda Individual nº 40660003 (Nº Proposta: 36000434889202200)*	93.107,30
Fonte 31756	*Emenda de Bancada EBPM nº 71170009 (Nº Proposta: 36000442009202200)*	179.098,10
Fonte 31758	*Emenda de Relatoria nº 81000312 (Nº Proposta: 36000467491202200)*	441.710,06

Fonte 31966	*CONTRATO DE REPASE Nº 900555/2020/MDR/CAIXA*	126.000,00
Fonte 31976	*CONVENIO Nº 136/2022 SEAB- PARANA MAIS CIDADES*	117.000,00
TOTAL DO CRÉDITO AUTORIZADO		***998.709,22***
b)	**EXCESSO DE ARRECADAÇÃO**	
1.3.2.1.01.0.1.01.00.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	27.290,78
TOTAL DO CRÉDITO AUTORIZADO		***27.290,78***
TOTAL GERAL DO CRÉDITO AUTORIZADO		***1.026.000,00***

Artigo 3º - Fica o projeto criado por esta Lei incluído na LDO - LEI DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS para o exercício de 2023, e no PPA - PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO.
Artigo 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, aos 23 dias do mês de janeiro de 2023.

FRANCISCO ANTONIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhonatan William dos Santos
Código Identificador:C5E45ED4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 658/2023

LEI Nº 658/2023

SÚMULA Autoriza a abertura de crédito adicional ESPECIAL e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU FRANCISCO ANTONIO BONI, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS A MIM CONFERIDAS, SANCIONO A PRESENTE LEI:
Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício, um crédito adicional ESPECIAL, na importância total de R$ 1.210.000,00 (Um milhão, duzentos e dez mil reais), destinado a *Construção da Nova Sede do CRAS e Secretaria de Assistência Social*, cujos recursos serão consignados no órgão, unidade orçamentária, função, programa, projeto, função e sub-função:

08.000	Secretaria de Assistência Social	
08.001	Fundo Municipal de Assistência Social	
08.000.0000.0.000	Assistência Social	
08.244.0000.0.000	Assistência Comunitária	
08.244.0040.0.000	Combate a Pobreza	
08.244.0040.1.096	Construção da SEDE do CRAS e Secretaria de Assistência Social	
3.0.00.00.00.00	Despesas Correntes	
3.3.00.00.00.00	Outras Despesas Correntes	
3.3.30.00.00.00	Transferências à Estados e ao Distrito Federal	
3.3.30.93.00.00	Indenização e Restituições	
Fonte 31980	*CONVÊNIO - CONSTRUÇÃO DO CRAS E SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL*	*15.000,00*
4.0.00.00.00.00	Despesas de Capital	
4.4.00.00.00.00	Investimentos	
4.4.90.00.00.00	Aplicações Diretas	
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	
Fonte 1001	*Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente*	*110.000,00*
Fonte 31980	*CONVÊNIO - CONSTRUÇÃO DO CRAS E SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL*	*1.085.000,00*
TOTAL DO CRÉDITO AUTORIZADO		***1.210.000,00***

Artigo 2º - A cobertura do crédito adicional especial autorizado na forma da presente Lei far-se-á mediante a utilização de Excesso de Arrecadação (Quadro - **a)** e mediante Cancelamento de Dotação do Orçamento Vigente (Quadro – **b).**

a)	**EXCESSO DE ARRECADAÇÃO**	
1.3.2.1.01.0.1.01.00.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	50.000,00
2.4.2.2.99.0.1.03.00.00.00.00	CONVÊNIO - CONSTRUÇÃO DO CRAS E SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	1.050.000,00
TOTAL DO CRÉDITO AUTORIZADO		***1.100.000,00***
b)	**CANCELAMENTO DE DOTAÇÃO DO ORÇAMENTO VIGENTE**	
06.000	Secretaria de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo	
06.001	Fundo Municipal de Educação	
12.000.0000.0.000	Educação	
12.361.0000.0.000	Ensino Fundamental	
12.361.0023.0.000	Administração Geral da Secretaria de Educação	
12.361.0023.2.026	Administração Geral da Secretaria de Educação	
3.0.00.00.00.00	Despesas Correntes	
3.1.00.00.00.00	Pessoal e encargos sociais	
3.1.90.00.00.00	Aplicações Diretas	
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	
Fonte 1001	*Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente*	*75.000,00*
3.1.90.13.00.00	*Contribuições Patronais*	
Fonte 1001	*Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente*	*11.000,00*
11.000	Secretaria de Habitação	
11.001	Fundo Municipal de Habitação	
16.000.0000.0.000	Habitação	
16.482.0000.0.000	Habitação Urbana	
16.482.0018.0.000	*Programa de Moradias Populares*	
16.482.0018.1.014	Plano Diretor Municipal	
3.0.00.00.00.00	Despesas Correntes	
3.3.00.00.00.00	Outras Despesas Correntes	

3.3.90.00.00.00	Aplicações Diretas	
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
Fonte 1001	*Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente*	*24.000,00*
TOTAL DO CRÉDITO AUTORIZADO		***110.000,00***
TOTAL GERAL DO CRÉDITO AUTORIZADO		***1.210.000,00***

Artigo 3º - Fica o projeto criado por esta Lei incluído na LDO - LEI DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS para o exercício de 2023, e no PPA - PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO.

Artigo 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, aos 23 dias do mês de janeiro de 2023.

FRANCISCO ANTONIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhonatan William dos Santos
Código Identificador:11A64027

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 659/2023

LEI Nº 659/2023

SÚMULA Autoriza a abertura de crédito adicional ESPECIAL e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU FRANCISCO ANTONIO BONI, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS A MIM CONFERIDAS, SANCIONO A PRESENTE LEI:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício, um crédito adicional ESPECIAL, na importância total de R$ 785.000,00 (Setecentos e oitenta e cinco mil reais), destinado a *Construção de Garagem para os Veículos da Secretaria de Saúde*, cujos recursos serão consignados no órgão, unidade orçamentária, função, programa, projeto, função e sub-função:

07.000	Secretaria de Saúde	
07.001	Fundo Municipal de Saúde	
10.000.0000.0.000	Saúde	
10.301.0000.0.000	Atenção Básica	
10.301.0030.0.000	Atenção Básica a Saúde	
10.301.0030.1.097	Construção de Garagem para Veículos da Secretaria de Saúde	
3.0.00.00.00.00	Despesas Correntes	
3.3.00.00.00.00	Outras Despesas Correntes	
3.3.30.00.00.00	Transferências à Estados e ao Distrito Federal	
3.3.30.93.00.00	Indenização e Restituições	
Fonte 31981	*CONVÊNIO - CONSTRUÇÃO DE GARAGEM PARA VEÍCULOS DA SECRETARIA DE SAÚDE*	*5.000,00*
4.0.00.00.00.00	Despesas de Capital	
4.4.00.00.00.00	Investimentos	
4.4.90.00.00.00	Aplicações Diretas	
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	
Fonte 1001	*Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente*	*105.000,00*
Fonte 31981	*CONVÊNIO - CONSTRUÇÃO DE GARAGEM PARA VEÍCULOS DA SECRETARIA DE SAÚDE*	*675.000,00*
TOTAL DO CRÉDITO AUTORIZADO		***785.000,00***

Artigo 2º - A cobertura do crédito adicional especial autorizado na forma da presente Lei far-se-á mediante a utilização de Excesso de Arrecadação (Quadro - **a)** e mediante Cancelamento de Dotação do Orçamento Vigente (Quadro – **b).**

a)EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

1.3.2.1.01.0.1.01.00.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	30.000,00
2.4.2.2.99.0.1.04.00.00.00.00	CONVÊNIO - CONSTRUÇÃO DE GARAGEM PARA VEÍCULOS DA SECRETARIA DE SAÚDE	650.000,00
TOTAL DO CRÉDITO AUTORIZADO		***680.000,00***

b)CANCELAMENTO DE DOTAÇÃO DO ORÇAMENTO VIGENTE

06.000	Secretaria de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo	
06.001	Fundo Municipal de Educação	
12.000.0000.0.000	Educação	
12.361.0000.0.000	Ensino Fundamental	
12.361.0023.0.000	Administração Geral da Secretaria de Educação	
12.361.0023.2.026	Administração Geral da Secretaria de Educação	
3.0.00.00.00.00	Despesas Correntes	
3.1.00.00.00.00	Pessoal e encargos sociais	
3.1.90.00.00.00	Aplicações Diretas	
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	
Fonte 1001	*Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente*	*9.000,00*
11.000	Secretaria de Habitação	
11.001	Fundo Municipal de Habitação	
04.000.0000.0.000	Administração	
04.122.0000.0.000	Administração Geral	
04.122.0006.0.000	Atividades da Administração	
04.122.0006.2.010	Manutenção das Atividades Planejamento, Projetos e Engenharia	

3.0.00.00.00.00	Despesas Correntes	
3.3.00.00.00.00	Outras Despesas Correntes	
3.3.90.00.00.00	Aplicações Diretas	
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
Fonte 1001	*Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente*	*80.000,00*
16.000.0000.0.000	Habitação	
16.482.0000.0.000	Habitação Urbana	
16.482.0018.0.000	Programa de Moradias Populares	
16.482.0018.1.014	Plano Diretor Municipal	
3.0.00.00.00.00	Despesas Correntes	
3.3.00.00.00.00	Outras Despesas Correntes	
3.3.90.00.00.00	Aplicações Diretas	
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
Fonte 1001	*Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente*	*16.000,00*
TOTAL DO CRÉDITO AUTORIZADO		***105.000,00***
TOTAL GERAL DO CRÉDITO AUTORIZADO		***785.000,00***

Artigo 3º - Fica o projeto criado por esta Lei incluído na LDO - LEI DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS para o exercício de 2023, e no PPA - PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO.

Artigo 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, aos 23 dias do mês de janeiro de 2023.

FRANCISCO ANTONIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhonatan William dos Santos
Código Identificador:C5FCFA19

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 660/2023

LEI Nº 660/2023

SÚMULA Autoriza a abertura de crédito adicional ESPECIAL e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU FRANCISCO ANTONIO BONI, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS A MIM CONFERIDAS, SANCIONO A PRESENTE LEI:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício, um crédito adicional ESPECIAL, na importância total de R$ 25.000,00 (Vinte e cinco mil reais), destinado a *Manutenção do Consórcio Público - CIEDEPAR*, cujos recursos serão consignados no órgão, unidade orçamentária, função, programa, projeto, função e sub-função:

06.000	Secretaria de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo	
06.001	Fundo Municipal de Educação	
12.000.0000.0.000	Educação	
12.361.0000.0.000	Ensino Fundamental	
12.361.0024.0.000	Ensino Fundamental	
12.361.0024.2.117	Manutenção do Consórcio Público - CIEDEPAR	
3.0.00.00.00.00	Despesas Correntes	
3.3.00.00.00.00	Outras Despesas Correntes	
3.3.71.00.00.00	Transferências a Consórcios Públicos Mediante Contrato de Rateio	
3.3.71.70.00.00	Rateio Pela Participação em Consórcio Público	
Fonte 1001	*Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente*	*25.000,00*
TOTAL DO CRÉDITO AUTORIZADO		***25.000,00***

Artigo 2º - A cobertura do crédito adicional especial autorizado na forma da presente Lei far-se-á mediante ao Cancelamento de Dotação do Orçamento Vigente (Quadro – **a).**

a)	**CANCELAMENTO DE DOTAÇÃO DO ORÇAMENTO VIGENTE**	
06.000	Secretaria de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo	
06.001	Fundo Municipal de Educação	
12.000.0000.0.000	Educação	
12.361.0000.0.000	Ensino Fundamental	
12.361.0023.0.000	Administração Geral da Secretaria de Educação	
12.361.0023.2.026	Administração Geral da Secretaria de Educação	
3.0.00.00.00.00	Despesas Correntes	
3.1.00.00.00.00	Pessoal e encargos sociais	
3.1.90.00.00.00	Aplicações Diretas	
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	
Fonte 1001	*Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente*	*25.000,00*
TOTAL DO CRÉDITO AUTORIZADO		***25.000,00***

Artigo 3º - Fica o projeto criado por esta Lei incluído na LDO - LEI DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS para o exercício de 2023, e no PPA - PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO.

Artigo 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, aos 23 dias do mês de janeiro de 2023.

FRANCISCO ANTONIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhonatan William dos Santos
Código Identificador:EE7930BD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 2.165/2023

DECRETO Nº 2.165/2023
DATA 23 de janeiro 2023

SÚMULA Estabelece a Programação Financeira de Desembolso para o exercício de 2023 e dá outras providências.

FRANCISCO ANTONIO BONI, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, E CONSIDERANDO AS DISPOSIÇÕES DA LEI COMPLEMENTAR Nº 101 (LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL).

D E C R E T A:

Artigo 1º Ficam estabelecidas através dos Anexos I a V do presente Decreto os instrumentos de programação financeira e cronograma de desembolso para execução do orçamento-programa do Município de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, para o exercício de 2023, segundo preceitos embelecidos na Lei de Responsabilidade Fiscal.

Artigo 2º Os valores constantes dos Anexos I e II - Programação Financeira de Desembolso, representa o limitador para emissão de empenhos em cada bimestre, ficando o Departamento de Finanças autorizado a rever as metas bimestrais quando elas se revelarem insuficientes e desde que haja recursos financeiros disponíveis.

Artigo 3º Revogadas as disposições em contrário, este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, aos 23 dias do mês de janeiro de 2023.

FRANCISCO ANTONIO BONI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTEL
Estado do Paraná
Exercício 2023
DEMONSTRATIVO DA RECEITA, DESDOBRADA EM METAS BIMESTRAIS DE ARRECADAÇÃO

Receita		Previsto	PROGRAMAÇÃO						
			1ºBimestre	2ºBimestre	3ºBimestre	4ºBimestre	5ºBimestre	6ºBimestre	Total
1.0.0.0.00.0.0.00.0	RECEITAS CORRENTES	42.411.000,00	6.520.285,16	6.875.988,47	7.451.266,99	7.330.766,97	6.570.407,98	7.662.284,43	42.411.000,00
1.1.0.0.00.0.0.00.0	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	4.706.000,00	723.502,41	762.971,95	826.805,89	813.434,94	729.064,20	850.220,61	4.706.000,00
1.1.1.0.00.0.0.00.0	IMPOSTOS	3.762.000,00	578.371,47	609.923,60	660.952,74	650.263,97	582.817,55	679.670,67	3.762.000,00
1.1.1.2.00.0.0.00.0	IMPOSTOS SOBRE O PATRIMÔNIO	2.041.000,00	313.784,20	330.902,20	358.587,06	352.788,09	316.196,34	368.742,11	2.041.000,00
1.1.1.2.50.0.0.00.0	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA	1.370.000,00	421.248,76	444.229,32	481.395,68	473.610,66	424.487,00	495.028,58	2.740.000,00
1.1.1.2.50.0.1.00.0	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - PRINCIPAL	710.000,00	109.155,71	115.110,52	124.741,21	122.723,93	109.994,80	128.273,83	710.000,00
1.1.1.2.50.0.2.00.0	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - MULTAS E JUROS	260.000,00	39.972,51	42.153,14	45.679,88	44.941,16	40.279,79	46.973,52	260.000,00
1.1.1.2.50.0.3.00.0	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA ATIVA	350.000,00	53.809,14	56.744,62	61.492,15	60.497,71	54.222,79	63.233,59	350.000,00
1.1.1.2.50.0.4.00.0	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	50.000,00	7.687,02	8.106,38	8.784,60	8.642,53	7.746,12	9.033,35	50.000,00
1.1.1.2.53.0.0.00.0	IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS	671.000,00	206.319,64	217.575,08	235.778,44	231.965,52	207.905,68	242.455,64	1.342.000,00
1.1.1.2.53.0.1.00.0	IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS - PRINCIP	650.000,00	99.931,27	105.382,87	114.199,70	112.352,90	100.699,47	117.433,79	650.000,00
1.1.1.2.53.0.4.00.0	IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS - DÍVIDA	21.000,00	3.228,55	3.404,67	3.689,52	3.629,86	3.253,37	3.794,03	21.000,00
1.1.1.3.00.0.0.00.0	IMPOSTOS SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA	900.000,00	138.366,38	145.914,73	158.122,67	155.565,54	139.430,04	162.600,64	900.000,00
1.1.1.3.03.0.0.00.0	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE	900.000,00	138.366,38	145.914,73	158.122,67	155.565,54	139.430,04	162.600,64	900.000,00
1.1.1.3.03.1.0.00.0	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO	750.000,00	115.305,32	121.595,61	131.768,89	129.637,95	116.191,70	135.500,53	750.000,00
1.1.1.3.03.1.1.00.0	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - PRINCIPAL	750.000,00	115.305,32	121.595,61	131.768,89	129.637,95	116.191,70	135.500,53	750.000,00
1.1.1.3.03.1.1.01.0	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - PODER EXECUTIVO	750.000,00	115.305,32	121.595,61	131.768,89	129.637,95	116.191,70	135.500,53	750.000,00
1.1.1.3.03.4.0.00.0	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS RENDIMENTOS	150.000,00	23.061,06	24.319,12	26.353,78	25.927,59	23.238,34	27.100,11	150.000,00
1.1.1.3.03.4.1.00.0	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS RENDIMENTOS - PRINCIPAL	150.000,00	23.061,06	24.319,12	26.353,78	25.927,59	23.238,34	27.100,11	150.000,00
1.1.1.3.03.4.1.01.0	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS RENDIMENTOS - PODER EXECUTIVO - PRINCIPAL	150.000,00	23.061,06	24.319,12	26.353,78	25.927,59	23.238,34	27.100,11	150.000,00
1.1.1.3.03.4.1.01.0	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Poder Executivo	150.000,00	23.061,06	24.319,12	26.353,78	25.927,59	23.238,34	27.100,11	150.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTEL
Estado do Paraná
Exercício 2023
DEMONSTRATIVO DA RECEITA, DESDOBRADA EM METAS BIMESTRAIS DE ARRECADAÇÃO **PROGRAMAÇÃO**

Receita		Previsto	1ºBimestre	2ºBimestre	3ºBimestre	4ºBimestre	5ºBimestre	6ºBimestre	Total
1.1.1.4.00.0.0.00.0	IMPOSTOS SOBRE A PRODUÇÃO E CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS	821.000,00	126.220,89	133.106,67	144.243,01	141.910,34	127.191,17	148.327,92	821.000,00
1.1.1.4.51.0.0.00.0	IMPOSTOS SOBRE SERVIÇOS	821.000,00	126.220,89	133.106,67	144.243,01	141.910,34	127.191,17	148.327,92	821.000,00
1.1.1.4.51.1.0.00.0	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN	821.000,00	126.220,89	133.106,67	144.243,01	141.910,34	127.191,17	148.327,92	821.000,00
1.1.1.4.51.1.1.00.0	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - PRINCIPAL	500.000,00	76.870,21	81.063,74	87.845,92	86.425,30	77.461,13	90.333,70	500.000,00
1.1.1.4.51.1.2.00.0	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - MULTAS E JUROS	285.000,00	43.816,02	46.206,34	50.072,18	49.262,42	44.152,84	51.490,20	285.000,00
1.1.1.4.51.1.3.00.0	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - DÍVIDA ATIVA	36.000,00	5.534,66	5.836,59	6.324,91	6.222,62	5.577,20	6.504,02	36.000,00
1.1.2.0.00.0.0.00.0	TAXAS	792.000,00	121.762,40	128.404,97	139.147,98	136.897,68	122.698,46	143.088,51	792.000,00

1.1.2.1.00.0.0.00.0	TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA	251.000,00	38.588,84	40.694,01	44.098,68	43.385,50	38.885,51	45.347,46	251.000,00
1.1.2.1.01.0.0.00.0	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO	251.000,00	77.177,68	81.388,02	88.197,36	86.771,00	77.771,02	90.694,92	502.000,00
1.1.2.1.01.0.1.00.0	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - PRINCIPAL	245.000,00	37.666,40	39.721,23	43.044,51	42.348,40	37.955,96	44.263,50	245.000,00
1.1.2.1.01.0.2.00.0	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - MULTAS E JUROS	2.000,00	307,48	324,26	351,39	345,70	309,85	361,32	2.000,00
1.1.2.1.01.0.3.00.0	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - DÍVIDA ATIVA	2.000,00	307,48	324,26	351,39	345,70	309,85	361,32	2.000,00
1.1.2.1.01.0.4.00.0	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	2.000,00	307,48	324,26	351,39	345,70	309,85	361,32	2.000,00
1.1.2.2.00.0.0.00.0	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	541.000,00	83.173,56	87.710,96	95.049,30	93.512,18	83.812,95	97.741,05	541.000,00
1.1.2.2.01.0.0.00.0	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL	541.000,00	166.347,12	175.421,92	190.098,60	187.024,36	167.625,90	195.482,10	1.082.000,00
1.1.2.2.01.0.1.00.0	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - PRINCIPAL	510.000,00	78.407,61	82.685,01	89.602,85	88.153,81	79.010,36	92.140,36	510.000,00
1.1.2.2.01.0.4.00.0	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	31.000,00	4.765,95	5.025,95	5.446,45	5.358,37	4.802,59	5.600,69	31.000,00
1.1.3.0.00.0.0.00.0	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	152.000,00	23.368,54	24.643,38	26.705,17	26.273,29	23.548,19	27.461,43	152.000,00
1.1.3.1.00.0.0.00.0	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	152.000,00	23.368,54	24.643,38	26.705,17	26.273,29	23.548,19	27.461,43	152.000,00
1.1.3.1.53.0.0.00.0	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PARA PAVIMENTAÇÃO E OBRAS COMPLEMENTARES	152.000,00	46.737,08	49.286,76	53.410,34	52.546,58	47.096,38	54.922,86	304.000,00
1.1.3.1.53.0.1.00.0	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PARA PAVIMENTAÇÃO E OBRAS COMPLEMENTARES - PRINCIPAL	150.000,00	23.061,06	24.319,12	26.353,78	25.927,59	23.238,34	27.100,11	150.000,00
1.1.3.1.53.0.4.00.0	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PARA PAVIMENTAÇÃO E OBRAS COMPLEMENTARES - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	2.000,00	307,48	324,26	351,39	345,70	309,85	361,32	2.000,00
1.2.0.0.00.0.0.00.0	CONTRIBUIÇÕES	1.303.000,00	200.323,79	211.252,09	228.926,47	225.224,35	201.863,71	235.409,59	1.303.000,00
1.2.4.0.00.0.0.00.0	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	1.303.000,00	200.323,79	211.252,09	228.926,47	225.224,35	201.863,71	235.409,59	1.303.000,00
1.2.4.1.00.0.0.00.0	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	1.303.000,00	200.323,79	211.252,09	228.926,47	225.224,35	201.863,71	235.409,59	1.303.000,00
1.2.4.1.50.0.0.00.0	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	1.303.000,00	400.647,58	422.504,18	457.852,94	450.448,70	403.727,42	470.819,18	2.606.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTEL

Estado do Paraná

Exercício 2023

DEMONSTRATIVO DA RECEITA, DESDOBRADA EM METAS BIMESTRAIS DE ARRECADAÇÃO

Receita		Previsto	PROGRAMAÇÃO						
			1ºBimestre	2ºBimestre	3ºBimestre	4ºBimestre	5ºBimestre	6ºBimestre	Total
1.2.4.1.50.0.1.00.0	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - PRINCIPAL	1.218.000,00	187.255,84	197.471,27	213.992,67	210.532,04	188.695,32	220.052,86	1.218.000,00
1.2.4.1.50.0.3.00.0	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - DÍVIDA ATIVA	80.000,00	12.299,24	12.970,19	14.055,34	13.828,05	12.393,78	14.453,40	80.000,00
1.2.4.1.50.0.4.00.0	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	5.000,00	768,71	810,63	878,46	864,26	774,61	903,33	5.000,00
1.3.0.0.00.0.0.00.0	RECEITA PATRIMONIAL	221.000,00	33.976,63	35.830,16	38.827,90	38.199,98	34.237,82	39.927,51	221.000,00
1.3.1.0.00.0.0.00.0	EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO ESTADO	1.000,00	153,74	162,12	175,69	172,85	154,92	180,68	1.000,00
1.3.1.1.00.0.0.00.0	EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO ESTADO	1.000,00	153,74	162,12	175,69	172,85	154,92	180,68	1.000,00
1.3.1.1.01.0.0.00.0	ALUGUÉIS, ARRENDAMENTOS, FOROS, LAUDÊMIOS, TARIFAS DE OCUPAÇÃO	1.000,00	153,74	162,12	175,69	172,85	154,92	180,68	1.000,00
1.3.1.1.01.1.0.00.0	ALUGUÉIS E ARRENDAMENTOS	1.000,00	153,74	162,12	175,69	172,85	154,92	180,68	1.000,00
1.3.1.1.01.1.1.00.0	ALUGUÉIS E ARRENDAMENTOS - PRINCIPAL	1.000,00	153,74	162,12	175,69	172,85	154,92	180,68	1.000,00
1.3.2.0.00.0.0.00.0	VALORES MOBILIÁRIOS	220.000,00	33.822,89	35.668,04	38.652,21	38.027,13	34.082,90	39.746,83	220.000,00
1.3.2.1.00.0.0.00.0	JUROS E CORREÇÕES MONETÁRIAS	220.000,00	33.822,89	35.668,04	38.652,21	38.027,13	34.082,90	39.746,83	220.000,00
1.3.2.1.01.0.0.00.0	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS	220.000,00	67.645,78	71.336,08	77.304,42	76.054,26	68.165,80	79.493,66	440.000,00
1.3.2.1.01.0.1.00.0	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	220.000,00	33.822,89	35.668,04	38.652,21	38.027,13	34.082,90	39.746,83	220.000,00
1.3.2.1.01.0.1.01.0	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	220.000,00	33.822,89	35.668,04	38.652,21	38.027,13	34.082,90	39.746,83	220.000,00
1.6.0.0.00.0.0.00.0	RECEITA DE SERVIÇOS	43.000,00	6.610,85	6.971,49	7.554,75	7.432,58	6.661,67	7.768,66	43.000,00
1.6.1.0.00.0.0.00.0	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	15.000,00	2.306,11	2.431,91	2.635,38	2.592,76	2.323,84	2.710,00	15.000,00
1.6.1.1.00.0.0.00.0	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	15.000,00	2.306,11	2.431,91	2.635,38	2.592,76	2.323,84	2.710,00	15.000,00
1.6.1.1.01.0.0.00.0	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS PRESTADOS POR ENTIDADES E ÓRGÃOS PÚBLICOS EM GERAL	8.000,00	2.459,84	2.594,04	2.811,08	2.765,62	2.478,76	2.890,66	16.000,00
1.6.1.1.01.0.1.00.0	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS PRESTADOS POR ENTIDADES E ÓRGÃOS PÚBLICOS EM GERAL - PR	8.000,00	1.229,92	1.297,02	1.405,54	1.382,81	1.239,38	1.445,33	8.000,00
1.6.1.1.02.0.0.00.0	INSCRIÇÃO EM CONCURSOS E PROCESSOS SELETIVOS	7.000,00	2.152,38	2.269,78	2.459,68	2.419,90	2.168,92	2.529,34	14.000,00
1.6.1.1.02.0.1.00.0	INSCRIÇÃO EM CONCURSOS E PROCESSOS SELETIVOS - PRINCIPAL	7.000,00	1.076,19	1.134,89	1.229,84	1.209,95	1.084,46	1.264,67	7.000,00
1.6.3.0.00.0.0.00.0	SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À SAÚDE	22.000,00	3.382,29	3.566,81	3.865,22	3.802,72	3.408,29	3.974,67	22.000,00
1.6.3.1.00.0.0.00.0	SERVIÇOS DE ATENDIMENTO À SAÚDE	22.000,00	3.382,29	3.566,81	3.865,22	3.802,72	3.408,29	3.974,67	22.000,00
1.6.3.1.99.0.0.00.0	OUTROS SERVIÇOS DE ATENDIMENTO À SAÚDE	22.000,00	6.764,58	7.133,62	7.730,44	7.605,44	6.816,58	7.949,34	44.000,00
1.6.3.1.99.0.1.00.0	OUTROS SERVIÇOS DE ATENDIMENTO À SAÚDE - PRINCIPAL	22.000,00	3.382,29	3.566,81	3.865,22	3.802,72	3.408,29	3.974,67	22.000,00
1.6.3.1.99.0.1.01.0	Outros Serviços de Atendimento à Saúde - Principal	22.000,00	3.382,29	3.566,81	3.865,22	3.802,72	3.408,29	3.974,67	22.000,00
1.6.9.0.00.0.0.00.0	OUTROS SERVIÇOS	6.000,00	922,45	972,77	1.054,15	1.037,10	929,54	1.083,99	6.000,00
1.6.9.9.00.0.0.00.0	OUTROS SERVIÇOS	6.000,00	922,45	972,77	1.054,15	1.037,10	929,54	1.083,99	6.000,00
1.6.9.9.99.0.0.00.0	OUTROS SERVIÇOS	6.000,00	1.844,90	1.945,54	2.108,30	2.074,20	1.859,08	2.167,98	12.000,00
1.6.9.9.99.0.1.00.0	OUTROS SERVIÇOS - PRINCIPAL	6.000,00	922,45	972,77	1.054,15	1.037,10	929,54	1.083,99	6.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTEL

Estado do Paraná

Exercício 2023

DEMONSTRATIVO DA RECEITA, DESDOBRADA EM METAS BIMESTRAIS DE ARRECADAÇÃO

Receita		Previsto	PROGRAMAÇÃO						
			1ºBimestre	2ºBimestre	3ºBimestre	4ºBimestre	5ºBimestre	6ºBimestre	Total
1.6.9.9.99.0.1.01.0	Outros Serviços - Principal	6.000,00	922,45	972,77	1.054,15	1.037,10	929,54	1.083,99	6.000,00
1.7.0.0.00.0.0.00.0	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	35.978.000,00	5.531.273,02	5.833.022,38	6.321.041,28	6.218.819,03	5.573.793,01	6.500.051,28	35.978.000,00
1.7.1.0.00.0.0.00.0	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	19.703.000,00	3.029.147,62	3.194.397,68	3.461.656,44	3.405.675,42	3.052.433,28	3.559.689,56	19.703.000,00
1.7.1.1.00.0.0.00.0	TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DA UNIÃO	13.000.000,00	1.998.625,52	2.107.657,21	2.283.994,02	2.247.057,85	2.013.989,35	2.348.676,05	13.000.000,00
1.7.1.1.51.0.0.00.0	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - FPM	12.840.000,00	1.974.027,05	2.081.716,81	2.255.883,32	2.219.401,76	1.989.201,79	2.319.769,27	12.840.000,00
1.7.1.1.51.1.0.00.0	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL	11.840.000,00	1.820.286,62	1.919.589,33	2.080.191,47	2.046.551,16	1.834.279,53	2.139.101,89	11.840.000,00
1.7.1.1.51.1.1.00.0	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL - PRINCIPAL	11.840.000,00	1.820.286,62	1.919.589,33	2.080.191,47	2.046.551,16	1.834.279,53	2.139.101,89	11.840.000,00
1.7.1.1.51.2.0.00.0	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTAS EXTRAORDINÁRIAS	1.000.000,00	153.740,43	162.127,48	175.691,85	172.850,60	154.922,26	180.667,38	1.000.000,00
1.7.1.1.51.2.1.00.0	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTAS EXTRAORDINÁRIAS - PRINCIPAL	1.000.000,00	153.740,43	162.127,48	175.691,85	172.850,60	154.922,26	180.667,38	1.000.000,00
1.7.1.1.52.0.0.00.0	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL	160.000,00	49.196,94	51.880,80	56.221,40	55.312,18	49.575,12	57.813,56	320.000,00
1.7.1.1.52.0.1.00.0	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - PRINCIPAL	160.000,00	24.598,47	25.940,40	28.110,70	27.656,09	24.787,56	28.906,78	160.000,00

1.7.1.2.00.0.0.00.0	TRANSFERÊNCIAS DAS COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS	650.000,00	99.931,28	105.382,86	114.199,70	112.352,88	100.699,48	117.433,80	650.000,00
1.7.1.2.52.0.0.00.0	COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA PRODUÇÃO DE PETRÓLEO	400.000,00	61.496,17	64.850,99	70.276,74	69.140,23	61.968,91	72.266,96	400.000,00
1.7.1.2.52.1.0.00.0	COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA PRODUÇÃO DE PETRÓLEO LEI N 7.990/89	30.000,00	4.612,21	4.863,83	5.270,76	5.185,51	4.647,67	5.420,02	30.000,00
1.7.1.2.52.1.1.00.0	COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA PRODUÇÃO DE PETRÓLEO LEI N 7.990/89 - PRINCIPAL	30.000,00	4.612,21	4.863,83	5.270,76	5.185,51	4.647,67	5.420,02	30.000,00
1.7.1.2.52.4.0.00.0	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO FEP	370.000,00	56.883,96	59.987,16	65.005,98	63.954,72	57.321,24	66.846,94	370.000,00
1.7.1.2.52.4.1.00.0	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO FEP - PRINCIPAL	370.000,00	56.883,96	59.987,16	65.005,98	63.954,72	57.321,24	66.846,94	370.000,00
1.7.1.2.99.0.0.00.0	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS	250.000,00	76.870,22	81.063,74	87.845,92	86.425,30	77.461,14	90.333,68	500.000,00
1.7.1.2.99.0.1.00.0	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS - P	250.000,00	38.435,11	40.531,87	43.922,96	43.212,65	38.730,57	45.166,84	250.000,00
1.7.1.2.99.0.1.01.0	Outras Transferências decorrentes de Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais - P	250.000,00	38.435,11	40.531,87	43.922,96	43.212,65	38.730,57	45.166,84	250.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTEL

Estado do Paraná

Exercício 2023

DEMONSTRATIVO DA RECEITA, DESDOBRADA EM METAS BIMESTRAIS DE ARRECADAÇÃO

Receita		Previsto	PROGRAMAÇÃO						
			1ºBimestre	2ºBimestre	3ºBimestre	4ºBimestre	5ºBimestre	6ºBimestre	Total
1.7.1.3.00.0.0.00.0	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE SUS	2.603.200,00	400.217,08	422.050,26	457.361,03	449.964,69	403.293,64	470.313,30	2.603.200,00
1.7.1.3.50.0.0.00.0	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE SUS REPASSES FUNDO A FUNDO - BLOCO DE MANUT	2.603.200,00	400.217,08	422.050,26	457.361,03	449.964,69	403.293,64	470.313,30	2.603.200,00
1.7.1.3.50.1.0.00.0	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE ATENÇÃO P	2.050.000,00	315.167,87	332.361,33	360.168,29	354.343,74	317.590,63	370.368,14	2.050.000,00
1.7.1.3.50.1.1.00.0	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE ATENÇÃO P	2.050.000,00	315.167,87	332.361,33	360.168,29	354.343,74	317.590,63	370.368,14	2.050.000,00
1.7.1.3.50.2.0.00.0	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE ATENÇÃO E	217.200,00	33.392,42	35.214,09	38.160,27	37.543,15	33.649,12	39.240,95	217.200,00
1.7.1.3.50.2.1.00.0	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE ATENÇÃO E	217.200,00	33.392,42	35.214,09	38.160,27	37.543,15	33.649,12	39.240,95	217.200,00
1.7.1.3.50.3.0.00.0	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE VIGILÂNCI	286.000,00	43.969,77	46.368,46	50.247,87	49.435,27	44.307,77	51.670,86	286.000,00
1.7.1.3.50.3.1.00.0	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE VIGILÂNCI	286.000,00	43.969,77	46.368,46	50.247,87	49.435,27	44.307,77	51.670,86	286.000,00
1.7.1.3.50.5.0.00.0	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE GESTÃO DO	50.000,00	7.687,02	8.106,38	8.784,60	8.642,53	7.746,12	9.033,35	50.000,00
1.7.1.3.50.5.1.00.0	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE GESTÃO DO	50.000,00	7.687,02	8.106,38	8.784,60	8.642,53	7.746,12	9.033,35	50.000,00
1.7.1.4.00.0.0.00.0	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO FNDE	651.000,00	100.085,01	105.545,00	114.375,38	112.525,74	100.854,39	117.614,48	651.000,00
1.7.1.4.50.0.0.00.0	TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	460.000,00	141.441,18	149.157,28	161.636,50	159.022,56	142.528,48	166.214,00	920.000,00
1.7.1.4.50.0.1.00.0	TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO - PRINCIPAL	460.000,00	70.720,59	74.578,64	80.818,25	79.511,28	71.264,24	83.107,00	460.000,00
1.7.1.4.51.0.0.00.0	TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA PDDE	6.000,00	1.844,90	1.945,54	2.108,30	2.074,20	1.859,08	2.167,98	12.000,00
1.7.1.4.51.0.1.00.0	TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA PDDE - PRINCIPAL	6.000,00	922,45	972,77	1.054,15	1.037,10	929,54	1.083,99	6.000,00
1.7.1.4.52.0.0.00.0	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PNAE	145.000,00	44.584,72	47.016,98	50.950,62	50.126,66	44.927,44	52.393,58	290.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTEL

Estado do Paraná

Exercício 2023

DEMONSTRATIVO DA RECEITA, DESDOBRADA EM METAS BIMESTRAIS DE ARRECADAÇÃO

Receita		Previsto	PROGRAMAÇÃO						
			1ºBimestre	2ºBimestre	3ºBimestre	4ºBimestre	5ºBimestre	6ºBimestre	Total
1.7.1.4.52.0.1.00.0	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PNAE - PRINCIPAL	145.000,00	22.292,36	23.508,49	25.475,31	25.063,33	22.463,72	26.196,79	145.000,00
1.7.1.4.53.0.0.00.0	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE DO ESCOLAR PNATE	40.000,00	12.299,22	12.970,20	14.055,34	13.828,06	12.393,78	14.453,40	80.000,00
1.7.1.4.53.0.1.00.0	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE DO ESCOLAR PNATE - PRINCIPAL	40.000,00	6.149,61	6.485,10	7.027,67	6.914,03	6.196,89	7.226,70	40.000,00
1.7.1.5.00.0.0.00.0	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DE COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA ED	385.000,00	59.190,07	62.419,07	67.641,35	66.547,48	59.645,07	69.556,96	385.000,00
1.7.1.5.50.0.0.00.0	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DE COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB VAAT	370.000,00	113.767,92	119.974,32	130.011,96	127.909,44	114.642,48	133.693,88	740.000,00
1.7.1.5.50.0.1.00.0	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DE COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB VAAT - PRINCIPAL	370.000,00	56.883,96	59.987,16	65.005,98	63.954,72	57.321,24	66.846,94	370.000,00
1.7.1.5.51.0.0.00.0	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DE COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB VAAF	15.000,00	4.612,22	4.863,82	5.270,74	5.185,52	4.647,66	5.420,04	30.000,00
1.7.1.5.51.0.1.00.0	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DE COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB VAAF - PRINCIPAL	15.000,00	2.306,11	2.431,91	2.635,37	2.592,76	2.323,83	2.710,02	15.000,00
1.7.1.6.00.0.0.00.0	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL FNAS	388.000,00	59.651,29	62.905,46	68.168,43	67.066,03	60.109,84	70.098,95	388.000,00
1.7.1.6.50.0.0.00.0	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL FNAS	388.000,00	119.302,58	125.810,92	136.336,86	134.132,06	120.219,68	140.197,90	776.000,00
1.7.1.6.50.0.1.00.0	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social FNAS - Principal	388.000,00	59.651,29	62.905,46	68.168,43	67.066,03	60.109,84	70.098,95	388.000,00
1.7.1.6.50.0.1.01.0	Bloco da Proteção Social Especial de Média Complexidade	150.000,00	23.061,06	24.319,12	26.353,78	25.927,59	23.238,34	27.100,11	150.000,00
1.7.1.6.50.0.1.02.0	Bloco da Proteção Social Básica	150.000,00	23.061,06	24.319,12	26.353,78	25.927,59	23.238,34	27.100,11	150.000,00
1.7.1.6.50.0.1.03.0	Bloco da Gestão do SUAS	18.000,00	2.767,33	2.918,30	3.162,45	3.111,31	2.788,60	3.252,01	18.000,00
1.7.1.6.50.0.1.04.0	Bloco da Gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único	35.000,00	5.380,92	5.674,46	6.149,21	6.049,77	5.422,28	6.323,36	35.000,00
1.7.1.6.50.0.1.05.0	INDICE DE GESTAO DESCENTRALIZADA - PROGRAMA AUXILIO BRASIL	35.000,00	5.380,92	5.674,46	6.149,21	6.049,77	5.422,28	6.323,36	35.000,00
1.7.1.7.00.0.0.00.0	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	1.788.800,00	275.010,88	290.013,62	314.277,57	309.195,16	277.124,93	323.177,84	1.788.800,00
1.7.1.7.54.0.0.00.0	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO DESTINADAS A PROGRAMAS DE SANEAMENTO BÁSICO	147.000,00	45.199,70	47.665,46	51.653,40	50.818,08	45.547,14	53.116,22	294.000,00
1.7.1.7.54.0.1.00.0	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO DESTINADAS A PROGRAMAS DE SANEAMENTO BÁSICO - PRINCIPAL - PRINC	147.000,00	22.599,85	23.832,73	25.826,70	25.409,04	22.773,57	26.558,11	147.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTEL

Estado do Paraná

Exercício 2023

DEMONSTRATIVO DA RECEITA, DESDOBRADA EM METAS BIMESTRAIS DE ARRECADAÇÃO

Receita		Previsto	PROGRAMAÇÃO						
			1ºBimestre	2ºBimestre	3ºBimestre	4ºBimestre	5ºBimestre	6ºBimestre	Total
1.7.1.7.54.0.1.01.0	CONVÊNIO FUNASA Nº 936112/2022 - EDUCAÇÃO EM SAUDE/SANEAMENTO AMBIENTAL	147.000,00	22.599,85	23.832,73	25.826,70	25.409,04	22.773,57	26.558,11	147.000,00
1.7.1.7.99.0.0.00.0	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	1.641.800,00	504.822,06	532.361,78	576.901,74	567.572,24	508.702,72	593.239,46	3.283.600,00
1.7.1.7.99.0.1.00.0	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES - PRINCIPAL	1.641.800,00	252.411,03	266.180,89	288.450,87	283.786,12	254.351,36	296.619,73	1.641.800,00
1.7.1.7.99.0.1.01.0	Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades - Principal	1.641.800,00	252.411,03	266.180,89	288.450,87	283.786,12	254.351,36	296.619,73	1.641.800,00
1.7.1.9.00.0.0.00.0	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	237.000,00	36.436,49	38.424,20	41.638,96	40.965,59	36.716,58	42.818,18	237.000,00
1.7.1.9.57.0.0.00.0	TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DA UNIÃO	157.000,00	48.274,50	50.908,02	55.167,24	54.275,08	48.645,60	56.729,56	314.000,00
1.7.1.9.57.0.1.00.0	TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DA UNIÃO - PRINCIPAL	157.000,00	24.137,25	25.454,01	27.583,62	27.137,54	24.322,80	28.364,78	157.000,00
1.7.1.9.57.0.1.01.0	TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DA UNIÃO - PRINCIPAL	157.000,00	24.137,25	25.454,01	27.583,62	27.137,54	24.322,80	28.364,78	157.000,00
1.7.1.9.58.0.0.00.0	TRANSFERÊNCIA OBRIGATÓRIA DECORRENTE DA LEI COMPLEMENTAR N 176/2020	80.000,00	24.598,48	25.940,38	28.110,68	27.656,10	24.787,56	28.906,80	160.000,00
1.7.1.9.58.0.1.00.0	TRANSFERÊNCIA OBRIGATÓRIA DECORRENTE DA LEI COMPLEMENTAR N 176/2020 - PRINCIPAL	80.000,00	12.299,24	12.970,19	14.055,34	13.828,05	12.393,78	14.453,40	80.000,00
1.7.2.0.00.0.0.00.0	TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES	9.475.000,00	1.456.690,52	1.536.157,85	1.664.680,28	1.637.759,50	1.467.888,38	1.711.823,47	9.475.000,00
1.7.2.1.00.0.0.00.0	PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DOS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL	8.937.000,00	1.373.978,17	1.448.933,26	1.570.158,06	1.544.765,86	1.384.540,20	1.614.624,45	8.937.000,00
1.7.2.1.50.0.0.00.0	COTA-PARTE DO ICMS	7.200.000,00	2.213.862,12	2.334.635,68	2.529.962,62	2.489.048,70	2.230.880,52	2.601.610,36	14.400.000,00
1.7.2.1.50.0.1.00.0	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	7.200.000,00	1.106.931,06	1.167.317,84	1.264.981,31	1.244.524,35	1.115.440,26	1.300.805,18	7.200.000,00
1.7.2.1.51.0.0.00.0	COTA-PARTE DO IPVA	1.600.000,00	491.969,36	518.807,92	562.213,92	553.121,94	495.751,20	578.135,66	3.200.000,00
1.7.2.1.51.0.1.00.0	COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL	1.600.000,00	245.984,68	259.403,96	281.106,96	276.560,97	247.875,60	289.067,83	1.600.000,00
1.7.2.1.52.0.0.00.0	COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS	96.000,00	29.518,16	31.128,48	33.732,84	33.187,34	29.745,06	34.688,12	192.000,00
1.7.2.1.52.0.1.00.0	COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS - PRINCIPAL	96.000,00	14.759,08	15.564,24	16.866,42	16.593,67	14.872,53	17.344,06	96.000,00
1.7.2.1.53.0.0.00.0	COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO	41.000,00	12.606,70	13.294,44	14.406,74	14.173,74	12.703,62	14.814,76	82.000,00
1.7.2.1.53.0.1.00.0	COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO - PRINCIPAL	41.000,00	6.303,35	6.647,22	7.203,37	7.086,87	6.351,81	7.407,38	41.000,00
1.7.2.2.00.0.0.00.0	TRANSFERÊNCIAS DAS COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS	146.000,00	22.446,10	23.670,62	25.651,01	25.236,20	22.618,65	26.377,42	146.000,00
1.7.2.2.52.0.0.00.0	COTA-PARTE ROYALTIES COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA PRODUÇÃO DO PETRÓLEO	26.000,00	7.994,50	8.430,64	9.135,98	8.988,24	8.055,96	9.394,68	52.000,00
1.7.2.2.52.0.1.00.0	COTA-PARTE ROYALTIES COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA PRODUÇÃO DO PETRÓLEO - PRINCIPAL	26.000,00	3.997,25	4.215,32	4.567,99	4.494,12	4.027,98	4.697,34	26.000,00
1.7.2.2.53.0.0.00.0	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS	120.000,00	36.897,70	38.910,60	42.166,04	41.484,16	37.181,34	43.360,16	240.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTEL

Estado do Paraná

Exercício 2023

DEMONSTRATIVO DA RECEITA, DESDOBRADA EM METAS BIMESTRAIS DE ARRECADAÇÃO

Receita		Previsto	PROGRAMAÇÃO						
			1ºBimestre	2ºBimestre	3ºBimestre	4ºBimestre	5ºBimestre	6ºBimestre	Total
1.7.2.2.53.0.1.00.0	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS - PRINCIPAL	120.000,00	18.448,85	19.455,30	21.083,02	20.742,08	18.590,67	21.680,08	120.000,00
1.7.2.2.53.0.1.01.0	Outras Transferências Decorrentes de Compensações Financeiras - Principal	120.000,00	18.448,85	19.455,30	21.083,02	20.742,08	18.590,67	21.680,08	120.000,00
1.7.2.9.00.0.0.00.0	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL	392.000,00	60.266,25	63.553,97	68.871,21	67.757,44	60.729,53	70.821,60	392.000,00
1.7.2.9.51.0.0.00.0	TRANSFERÊNCIAS DE ESTADOS DESTINADAS À ASSISTÊNCIA SOCIAL	140.000,00	43.047,32	45.395,70	49.193,72	48.398,18	43.378,24	50.586,84	280.000,00
1.7.2.9.51.0.1.00.0	TRANSFERÊNCIAS DE ESTADOS DESTINADAS À ASSISTÊNCIA SOCIAL - PRINCIPAL	140.000,00	21.523,66	22.697,85	24.596,86	24.199,09	21.689,12	25.293,42	140.000,00
1.7.2.9.52.0.0.00.0	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DESTINADOS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO	162.000,00	49.811,90	52.529,30	56.924,16	56.003,60	50.194,82	58.536,22	324.000,00
1.7.2.9.52.0.1.00.0	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DESTINADOS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO - PRINCIPAL	162.000,00	24.905,95	26.264,65	28.462,08	28.001,80	25.097,41	29.268,11	162.000,00
1.7.2.9.52.0.1.01.0	Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação - Principal	162.000,00	24.905,95	26.264,65	28.462,08	28.001,80	25.097,41	29.268,11	162.000,00
1.7.2.9.99.0.0.00.0	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DF	90.000,00	27.673,28	29.182,94	31.624,54	31.113,10	27.886,00	32.520,14	180.000,00
1.7.2.9.99.0.1.00.0	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DF - PRINCIPAL	90.000,00	13.836,64	14.591,47	15.812,27	15.556,55	13.943,00	16.260,07	90.000,00
1.7.2.9.99.0.1.01.0	Outras Transferências dos Estados e DF - Principal	90.000,00	13.836,64	14.591,47	15.812,27	15.556,55	13.943,00	16.260,07	90.000,00
1.7.5.0.00.0.0.00.0	TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	6.800.000,00	1.045.434,88	1.102.466,85	1.194.704,56	1.175.384,11	1.053.471,35	1.228.538,25	6.800.000,00
1.7.5.1.00.0.0.00.0	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZA	6.800.000,00	1.045.434,88	1.102.466,85	1.194.704,56	1.175.384,11	1.053.471,35	1.228.538,25	6.800.000,00
1.7.5.1.50.0.0.00.0	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZA	6.800.000,00	2.090.869,76	2.204.933,70	2.389.409,12	2.350.768,22	2.106.942,70	2.457.076,50	13.600.000,00
1.7.5.1.50.0.1.00.0	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZA	6.800.000,00	1.045.434,88	1.102.466,85	1.194.704,56	1.175.384,11	1.053.471,35	1.228.538,25	6.800.000,00
1.9.0.0.00.0.0.00.0	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	160.000,00	24.598,46	25.940,40	28.110,70	27.656,09	24.787,57	28.906,78	160.000,00
1.9.1.0.00.0.0.00.0	MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS	10.000,00	1.537,40	1.621,28	1.756,92	1.728,50	1.549,23	1.806,67	10.000,00
1.9.1.1.00.0.0.00.0	MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS	10.000,00	1.537,40	1.621,28	1.756,92	1.728,50	1.549,23	1.806,67	10.000,00
1.9.1.1.06.0.0.00.0	MULTAS POR DANOS AMBIENTAIS	10.000,00	1.537,40	1.621,28	1.756,92	1.728,50	1.549,23	1.806,67	10.000,00
1.9.1.1.06.1.0.00.0	MULTAS ADMINISTRATIVAS POR DANOS AMBIENTAIS	10.000,00	1.537,40	1.621,28	1.756,92	1.728,50	1.549,23	1.806,67	10.000,00
1.9.1.1.06.1.1.00.0	MULTAS ADMINISTRATIVAS POR DANOS AMBIENTAIS - PRINCIPAL	10.000,00	1.537,40	1.621,28	1.756,92	1.728,50	1.549,23	1.806,67	10.000,00
1.9.4.0.00.0.0.00.0	MULTAS E JUROS DE MORA DAS RECEITAS DE CAPITAL	150.000,00	23.061,06	24.319,12	26.353,78	25.927,59	23.238,34	27.100,11	150.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE Estado do Paraná Exercício 2023 SANTA CRUZ DE MONTE CASTEL

DEMONSTRATIVO DA RECEITA, DESDOBRADA EM METAS BIMESTRAIS DE ARRECADAÇÃO

Receita		Previsto	PROGRAMAÇÃO						
			1ºBimestre	2ºBimestre	3ºBimestre	4ºBimestre	5ºBimestre	6ºBimestre	Total
1.9.4.4.00.0.0.00.0	MULTAS E JUROS DE MORA DAS AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	150.000,00	23.061,06	24.319,12	26.353,78	25.927,59	23.238,34	27.100,11	150.000,00
1.9.4.4.07.0.0.00.0	MULTAS E JUROS DE MORA DE AMORTIZAÇÃO DE FINANCIAMENTOS	150.000,00	23.061,06	24.319,12	26.353,78	25.927,59	23.238,34	27.100,11	150.000,00
1.9.4.4.07.1.0.00.0	MULTAS E JUROS DE MORA DE AMORTIZAÇÃO DE FINANCIAMENTOS EM GERAL	150.000,00	23.061,06	24.319,12	26.353,78	25.927,59	23.238,34	27.100,11	150.000,00
1.9.4.4.07.1.1.00.0	MULTAS E JUROS DE MORA DE AMORTIZAÇÃO DE FINANCIAMENTOS EM GERAL - PRINCIPAL	150.000,00	23.061,06	24.319,12	26.353,78	25.927,59	23.238,34	27.100,11	150.000,00
1.9.4.4.07.1.1.01.0	Multas e Juros de Mora de Amortização de Financiamentos em Geral - Principal	150.000,00	23.061,06	24.319,12	26.353,78	25.927,59	23.238,34	27.100,11	150.000,00
2.0.0.0.00.0.0.00.0	RECEITAS DE CAPITAL	16.389.000,00	2.519.651,80	2.657.107,22	2.879.413,69	2.832.848,56	2.539.020,87	2.960.957,86	16.389.000,00
2.1.0.0.00.0.0.00.0	OPERAÇÕES DE CRÉDITO	2.000.000,00	307.480,85	324.254,95	351.383,70	345.701,21	309.844,51	361.334,78	2.000.000,00
2.1.1.0.00.0.0.00.0	OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO	2.000.000,00	307.480,85	324.254,95	351.383,70	345.701,21	309.844,51	361.334,78	2.000.000,00
2.1.1.9.00.0.0.00.0	OUTRAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO	2.000.000,00	307.480,85	324.254,95	351.383,70	345.701,21	309.844,51	361.334,78	2.000.000,00

2.1.1.9.99.0.0.00.0	OUTRAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO	2.000.000,00	614.961,70	648.509,90	702.767,40	691.402,42	619.689,02	722.669,56	4.000.000,00
2.1.1.9.99.0.1.00.0	OUTRAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO - PRINCIPAL	2.000.000,00	307.480,85	324.254,95	351.383,70	345.701,21	309.844,51	361.334,78	2.000.000,00
2.1.1.9.99.0.1.01.0	Outras Operações de Crédito - Mercado Interno - Principal	2.000.000,00	307.480,85	324.254,95	351.383,70	345.701,21	309.844,51	361.334,78	2.000.000,00
2.2.0.0.00.0.0.00.0	ALIENAÇÃO DE BENS	408.000,00	62.726,09	66.148,01	71.682,27	70.523,04	63.208,28	73.712,31	408.000,00
2.2.1.0.00.0.0.00.0	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	255.000,00	39.203,81	41.342,51	44.801,42	44.076,90	39.505,17	46.070,19	255.000,00
2.2.1.3.00.0.0.00.0	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES	255.000,00	39.203,81	41.342,51	44.801,42	44.076,90	39.505,17	46.070,19	255.000,00
2.2.1.3.01.0.0.00.0	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES	255.000,00	78.407,62	82.685,02	89.602,84	88.153,80	79.010,34	92.140,38	510.000,00
2.2.1.3.01.0.1.00.0	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES - PRINCIPAL	255.000,00	39.203,81	41.342,51	44.801,42	44.076,90	39.505,17	46.070,19	255.000,00
2.2.2.0.00.0.0.00.0	ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	153.000,00	23.522,28	24.805,50	26.880,85	26.446,14	23.703,11	27.642,12	153.000,00
2.2.2.1.00.0.0.00.0	ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	153.000,00	23.522,28	24.805,50	26.880,85	26.446,14	23.703,11	27.642,12	153.000,00
2.2.2.1.01.0.0.00.0	ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	153.000,00	47.044,56	49.611,00	53.761,70	52.892,28	47.406,22	55.284,24	306.000,00
2.2.2.1.01.0.1.00.0	ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS - PRINCIPAL	153.000,00	23.522,28	24.805,50	26.880,85	26.446,14	23.703,11	27.642,12	153.000,00
2.4.0.0.00.0.0.00.0	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	13.981.000,00	2.149.444,86	2.266.704,26	2.456.347,72	2.416.624,31	2.165.968,08	2.525.910,77	13.981.000,00
2.4.1.0.00.0.0.00.0	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	13.267.000,00	2.039.674,20	2.150.945,24	2.330.903,74	2.293.208,98	2.055.353,59	2.396.914,25	13.267.000,00
2.4.1.1.00.0.0.00.0	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS	500.000,00	76.870,21	81.063,74	87.845,92	86.425,30	77.461,13	90.333,70	500.000,00
2.4.1.1.50.0.0.00.0	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE SUS FUNDO A FUNDO - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS	500.000,00	76.870,21	81.063,74	87.845,92	86.425,30	77.461,13	90.333,70	500.000,00
2.4.1.1.50.1.0.00.0	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE ATENÇÃO P	500.000,00	76.870,21	81.063,74	87.845,92	86.425,30	77.461,13	90.333,70	500.000,00
2.4.1.1.50.1.1.00.0	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE ATENÇÃO P	500.000,00	76.870,21	81.063,74	87.845,92	86.425,30	77.461,13	90.333,70	500.000,00
2.4.1.4.00.0.0.00.0	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	12.767.000,00	1.962.803,99	2.069.881,50	2.243.057,82	2.206.783,68	1.977.892,46	2.306.580,55	12.767.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTEL

Estado do Paraná

Exercício 2023

DEMONSTRATIVO DA RECEITA, DESDOBRADA EM METAS BIMESTRAIS DE ARRECADAÇÃO

Receita		Previsto	PROGRAMAÇÃO						
			1ºBimestre	2ºBimestre	3ºBimestre	4ºBimestre	5ºBimestre	6ºBimestre	Total
2.4.1.4.51.0.0.00.0	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO	6.562.000,00	2.017.689,32	2.127.761,02	2.305.779,80	2.268.491,34	2.033.199,70	2.371.078,82	13.124.000,00
2.4.1.4.51.0.1.00.0	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO - PRINCIPAL	6.562.000,00	1.008.844,66	1.063.880,51	1.152.889,90	1.134.245,67	1.016.599,85	1.185.539,41	6.562.000,00
2.4.1.4.51.0.1.01.0	MEC/FNDE-AMPLIAÇÃO ESCOLA ANIBAL ISRAEL LIUTTI (TC. Nº 202142485-1)	212.000,00	32.592,97	34.371,03	37.246,67	36.644,33	32.843,52	38.301,48	212.000,00
2.4.1.4.51.0.1.02.0	MEC/FNDE-CONSTRUÇÃO ESCOLA DISTRITO SANTA ESMERALDA	6.350.000,00	976.251,69	1.029.509,48	1.115.643,23	1.097.601,34	983.756,33	1.147.237,93	6.350.000,00
2.4.1.4.99.0.0.00.0	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	6.205.000,00	1.907.918,66	2.012.001,98	2.180.335,84	2.145.076,02	1.922.585,22	2.242.082,28	12.410.000,00
2.4.1.4.99.0.1.00.0	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES - PRINCIPAL	6.205.000,00	953.959,33	1.006.000,99	1.090.167,92	1.072.538,01	961.292,61	1.121.041,14	6.205.000,00
2.4.1.4.99.0.1.02.0	CONVÊNIO MAPA Nº 918895/2021 (IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS NOVOS)	260.000,00	39.972,51	42.153,14	45.679,88	44.941,16	40.279,79	46.973,52	260.000,00
2.4.1.4.99.0.1.03.0	CONVÊNIO Nº 928748/2022 (PROC. 1082811-59/2022) PAVIMENTAÇÃO	5.945.000,00	913.986,82	963.847,85	1.044.488,04	1.027.596,85	921.012,82	1.074.067,62	5.945.000,00
2.4.2.0.00.0.0.00.0	TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES	714.000,00	109.770,66	115.759,02	125.443,98	123.415,33	110.614,49	128.996,52	714.000,00
2.4.2.1.00.0.0.00.0	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS DOS ESTADOS E DF	714.000,00	109.770,66	115.759,02	125.443,98	123.415,33	110.614,49	128.996,52	714.000,00
2.4.2.1.50.0.0.00.0	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE SUS	714.000,00	219.541,32	231.518,04	250.887,96	246.830,66	221.228,98	257.993,04	1.428.000,00
2.4.2.1.50.0.1.00.0	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE SUS - PRINCIPAL	714.000,00	109.770,66	115.759,02	125.443,98	123.415,33	110.614,49	128.996,52	714.000,00
2.4.2.1.50.0.1.01.0	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE SUS - PRINCIPAL	714.000,00	109.770,66	115.759,02	125.443,98	123.415,33	110.614,49	128.996,52	714.000,00
Totais		**58.800.000,00**	**9.039.936,96**	**9.533.095,69**	**10.330.680,68**	**10.163.615,53**	**9.109.428,85**	**10.623.242,29**	**58.800.000,00**

LEA SILVIA CARLOS FUZA
Tesoureira

MARCIANO SANTO BORGES
Contador

FRANCISCO ANTONIO BONI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTE

Estado do Paraná

Exercício 2023

PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA POR ÓRGÃO E CATEGORIA ECONÔMICA

Despesas	Fonte Recurso	PROGRAMAÇÃO												
		Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
02001		**GABINETE DO PREFEITO**												
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	01000	27.662,09	26.300,80	26.515,43	30.391,31	32.114,23	29.553,60	33.181,24	27.489,32	25.497,59	28.880,12	23.882,91	39.531,36	351.000,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	01000	7.368,67	7.006,05	7.063,24	8.095,69	8.554,65	7.872,54	8.838,88	7.322,65	6.792,10	7.693,15	6.361,96	10.530,42	93.500,00
INVESTIMENTOS	01000	1.576,19	1.498,62	1.510,85	1.731,70	1.829,87	1.683,97	1.890,67	1.566,34	1.452,85	1.645,59	1.360,85	2.252,50	20.000,00
	01501	10.836,29	10.303,02	10.387,10	11.905,43	12.580,36	11.577,27	12.998,35	10.768,61	9.988,37	11.313,44	9.355,84	15.485,92	137.500,00
02003		**CONTROLE INTERNO**												
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	01000	5.437,85	5.170,24	5.212,44	5.974,36	6.313,05	5.809,68	6.522,81	5.403,88	5.012,35	5.677,29	4.694,93	7.771,12	69.000,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	01000	1.536,78	1.461,16	1.473,09	1.688,40	1.784,12	1.641,87	1.843,40	1.527,18	1.416,54	1.604,46	1.326,83	2.196,17	19.500,00
INVESTIMENTOS	01000	472,86	449,59	453,26	519,51	548,96	505,19	567,20	469,90	435,86	493,68	408,25	675,74	6.000,00
02005		**JUNTA MILITAR**												
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	01000	3.020,76	2.872,11	2.895,54	3.318,79	3.506,94	3.227,31	3.623,47	3.001,89	2.784,39	3.153,78	2.608,07	4.316,95	38.330,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	01000	1.008,76	959,12	966,96	1.108,28	1.171,12	1.077,75	1.210,03	1.002,45	929,84	1.053,18	870,94	1.441,57	12.800,00
03001		**SECRETARIA ADMINISTRATIVA**												
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	01000	21.026,34	19.991,61	20.154,75	23.100,86	24.410,48	22.464,11	25.221,54	20.895,01	19.381,08	21.952,18	18.153,73	30.048,31	266.800,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	01000	35.014,99	33.291,89	33.563,56	38.469,67	40.650,57	37.409,32	42.001,22	34.796,31	32.275,16	36.556,80	30.231,27	50.039,24	444.300,00
INVESTIMENTOS	01000	1.576,19	1.498,62	1.510,85	1.731,70	1.829,87	1.683,97	1.890,67	1.566,34	1.452,85	1.645,59	1.360,85	2.252,50	20.000,00
03002		**PROCURADORIA JURÍDICA**												
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	01000	18.260,12	17.361,53	17.503,22	20.061,73	21.199,05	19.508,76	21.903,41	18.146,07	16.831,32	19.064,18	15.765,43	26.095,18	231.700,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	01000	2.206,67	2.098,07	2.115,19	2.424,36	2.561,81	2.357,54	2.646,93	2.192,89	2.033,99	2.303,84	1.905,19	3.153,52	28.000,00
INVESTIMENTOS	01000	472,86	449,59	453,26	519,51	548,96	505,19	567,20	469,90	435,86	493,68	408,25	675,74	6.000,00

03003		**DIVISÃO DE PESSOAL**												
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	01000	3.231,18	3.072,18	3.097,24	3.549,98	3.751,23	3.452,14	3.875,87	3.211,00	2.978,35	3.373,48	2.789,74	4.617,61	41.000,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	01000	2.994,76	2.847,38	2.870,63	3.290,22	3.476,75	3.199,53	3.592,26	2.976,04	2.760,43	3.126,64	2.585,60	4.279,76	38.000,00
INVESTIMENTOS	01000	315,24	299,72	302,17	346,34	365,97	336,79	378,13	313,27	290,57	329,12	272,17	450,51	4.000,00
04001		**ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DE FINANÇAS**												
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	01000	1.576,19	1.498,62	1.510,85	1.731,70	1.829,87	1.683,97	1.890,67	1.566,34	1.452,85	1.645,59	1.360,85	2.252,50	20.000,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	01000	5.871,31	5.582,37	5.627,94	6.450,56	6.816,26	6.272,77	7.042,74	5.834,61	5.411,90	6.129,84	5.069,16	8.390,54	74.500,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTE

Estado do Paraná

Exercício 2023

PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA POR ÓRGÃO E CATEGORIA ECONÔMICA

Despesas	Fonte Recurso	PROGRAMAÇÃO												
		Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
INVESTIMENTOS	01000	945,72	899,18	906,52	1.039,02	1.097,92	1.010,38	1.134,40	939,80	871,72	987,36	816,50	1.351,48	12.000,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	01000	27.189,23	25.851,22	26.062,18	29.871,80	31.565,27	29.048,42	32.614,05	27.019,41	25.061,74	28.386,44	23.474,65	38.855,59	345.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	99999	47.285,61	44.958,64	45.325,53	51.950,96	54.896,12	50.518,98	56.720,08	46.990,28	43.585,63	49.367,72	40.825,48	67.574,97	600.000,00
04002		**DIVISÃO DE CONTABILIDADE E ORÇAMENTO**												
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	01000	32.296,08	30.706,76	30.957,34	35.482,50	37.494,05	34.504,47	38.739,82	32.094,37	29.768,99	33.718,16	27.883,79	46.153,67	409.800,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	01000	5.437,86	5.170,25	5.212,44	5.974,35	6.313,07	5.809,69	6.522,82	5.403,88	5.012,35	5.677,29	4.694,91	7.771,09	69.000,00
04003		**DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO**												
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	01000	14.028,06	13.337,74	13.446,59	15.412,11	16.285,84	14.987,31	16.826,95	13.940,44	12.930,41	14.645,77	12.111,56	20.047,22	178.000,00
	01510	15.643,66	14.873,82	14.995,20	17.187,11	18.161,47	16.713,37	18.764,89	15.545,95	14.419,58	16.332,50	13.506,42	22.356,03	198.500,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	01000	9.827,53	9.343,91	9.420,17	10.797,14	11.409,24	10.499,53	11.788,32	9.766,14	9.058,55	10.260,27	8.484,88	14.044,32	124.700,00
	01510	1.970,24	1.873,28	1.888,57	2.164,62	2.287,33	2.104,96	2.363,33	1.957,93	1.816,07	2.056,99	1.701,05	2.815,63	25.000,00
	01511	945,72	899,18	906,52	1.039,02	1.097,92	1.010,38	1.134,40	939,80	871,72	987,36	816,50	1.351,48	12.000,00
04004		**ADMINISTRAÇÃO GERAL DA TESOURARIA**												
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	01000	11.120,00	10.572,79	10.659,06	12.217,13	12.909,74	11.880,40	13.338,67	11.050,55	10.249,90	11.609,64	9.600,80	15.891,32	141.100,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	01000	1.788,98	1.700,93	1.714,82	1.965,48	2.076,90	1.911,30	2.145,90	1.777,80	1.648,99	1.867,76	1.544,55	2.556,59	22.700,00
04005		**MODERNIZAÇÃO DAS ATIVIDADES FINANCEIRAS**												
INVESTIMENTOS	01000	1.182,14	1.123,97	1.133,14	1.298,77	1.372,40	1.262,97	1.418,00	1.174,76	1.089,64	1.234,19	1.020,64	1.689,38	15.000,00
05001		**ADMINISTRAÇÃO GERAL - SVOU**												
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	01000	101.703,49	96.698,56	97.487,66	111.737,79	118.072,39	108.657,94	121.995,41	101.068,27	93.745,42	106.181,78	87.808,77	145.342,52	1.290.500,00
	01016	78,81	74,93	75,54	86,58	91,49	84,20	94,53	78,32	72,64	82,28	68,04	112,64	1.000,00
	01504	630,47	599,45	604,34	692,68	731,95	673,59	756,27	626,54	581,14	658,24	544,34	900,99	8.000,00
	01507	3.782,84	3.596,69	3.626,05	4.156,08	4.391,69	4.041,53	4.537,60	3.759,22	3.486,85	3.949,42	3.266,04	5.405,99	48.000,00
	01511	3.625,23	3.446,83	3.474,95	3.982,90	4.208,70	3.873,13	4.348,53	3.602,60	3.341,56	3.784,86	3.129,95	5.180,76	46.000,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	01000	115.849,79	110.148,69	111.047,67	127.279,75	134.495,51	123.771,50	138.964,18	115.126,15	106.784,87	120.951,04	100.022,35	165.558,50	1.470.000,00
	01016	315,24	299,72	302,17	346,33	365,97	336,80	378,13	313,27	290,57	329,12	272,16	450,52	4.000,00
	01504	17.054,34	16.215,09	16.347,41	18.736,98	19.799,19	18.220,51	20.457,04	16.947,83	15.719,88	17.805,29	14.724,38	24.372,06	216.400,00
	01507	68.501,09	65.130,08	65.661,57	75.259,63	79.526,18	73.185,17	82.168,50	68.073,25	63.141,05	71.517,37	59.142,51	97.893,60	869.200,00
	01511	1.068,66	1.016,05	1.024,36	1.174,08	1.240,65	1.141,74	1.281,87	1.061,98	985,04	1.115,72	922,64	1.527,21	13.560,00
	01512	1.970,24	1.873,28	1.888,56	2.164,62	2.287,34	2.104,96	2.363,34	1.957,93	1.816,06	2.056,99	1.701,06	2.815,62	25.000,00
	31774	472,86	449,58	453,26	519,50	548,96	505,18	567,20	469,90	435,86	493,68	408,26	675,76	6.000,00
INVESTIMENTOS	01000	27.268,02	25.926,14	26.137,75	29.958,38	31.656,79	29.132,62	32.708,57	27.097,74	25.134,39	28.468,76	23.542,66	38.968,18	346.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTE

Estado do Paraná

Exercício 2023

PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA POR ÓRGÃO E CATEGORIA ECONÔMICA

Despesas	Fonte Recurso	PROGRAMAÇÃO												
		Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
	01501	2.364,28	2.247,93	2.266,28	2.597,55	2.744,81	2.525,95	2.836,00	2.349,51	2.179,28	2.468,39	2.041,27	3.378,75	30.000,00
	01504	17.338,06	16.484,84	16.619,36	19.048,68	20.128,57	18.523,63	20.797,37	17.229,77	15.981,40	18.101,49	14.969,35	24.777,48	220.000,00
	01507	30.404,65	28.908,41	29.144,31	33.404,47	35.298,20	32.483,70	36.471,02	30.214,75	28.025,56	31.743,44	26.250,79	43.450,70	385.800,00
	01512	1.103,33	1.049,03	1.057,60	1.212,19	1.280,91	1.178,78	1.323,47	1.096,44	1.017,00	1.151,91	952,59	1.576,75	14.000,00
	31774	236,43	224,79	226,63	259,75	274,48	252,59	283,60	234,95	217,93	246,84	204,13	337,88	3.000,00
	31975	468.521,62	445.465,20	449.100,43	514.747,41	543.929,10	500.558,93	562.001,48	465.595,37	431.860,95	489.151,87	404.512,42	669.555,22	5.945.000,00
	41601	118.214,04	112.396,60	113.313,82	129.877,40	137.240,31	126.297,46	141.800,20	117.475,70	108.964,08	123.419,31	102.063,69	168.937,39	1.500.000,00
05002		**FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE**												
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	01000	17.251,37	16.402,41	16.536,27	18.953,43	20.027,92	18.431,03	20.693,37	17.143,62	15.901,49	18.011,01	14.894,49	24.653,59	218.900,00
	01511	29.966,47	28.491,79	28.724,31	32.923,05	34.789,49	32.015,56	35.945,40	29.779,31	27.621,67	31.285,98	25.872,47	42.824,50	380.240,00
	1555	394,05	374,66	377,71	432,92	457,47	420,99	472,67	391,59	363,21	411,40	340,21	563,12	5.000,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	01000	21.239,14	20.193,94	20.358,73	23.334,61	24.657,52	22.691,45	25.476,77	21.106,47	19.577,22	22.174,36	18.337,43	30.352,36	269.500,00
	01016	394,05	374,66	377,71	432,92	457,47	420,99	472,67	391,59	363,21	411,40	340,21	563,12	5.000,00
	01511	7.029,80	6.683,85	6.738,40	7.723,38	8.161,24	7.510,50	8.432,39	6.985,88	6.479,73	7.339,34	6.069,37	10.046,12	89.200,00
	1555	1.970,23	1.873,27	1.888,56	2.164,62	2.287,34	2.104,96	2.363,34	1.957,93	1.816,07	2.056,98	1.701,06	2.815,64	25.000,00
INVESTIMENTOS	01000	5.674,27	5.395,04	5.439,06	6.234,11	6.587,54	6.062,28	6.806,41	5.638,83	5.230,28	5.924,13	4.899,05	8.109,00	72.000,00
	01501	5.950,11	5.657,29	5.703,46	6.537,17	6.907,76	6.356,98	7.137,28	5.912,94	5.484,52	6.212,10	5.137,20	8.503,19	75.500,00
	1555	6.856,42	6.519,00	6.572,20	7.532,88	7.959,94	7.325,24	8.224,41	6.813,60	6.319,91	7.158,33	5.919,69	9.798,38	87.000,00
06001		**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**												
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	01000	51.785,68	49.237,13	49.639,08	56.894,87	60.120,41	55.326,70	62.117,93	51.462,19	47.733,55	54.065,93	44.710,65	74.005,88	657.100,00
	01101	431.560,05	410.322,54	413.671,00	474.139,07	501.018,61	461.069,93	517.665,27	428.864,64	397.791,52	450.562,76	372.600,51	616.734,10	5.476.000,00
	01102	73.426,68	69.813,27	70.383,00	80.671,17	85.244,52	78.447,57	88.076,84	72.968,07	67.681,21	76.659,87	63.395,15	104.932,65	931.700,00
	01103	33.336,38	31.695,83	31.954,50	36.625,38	38.701,76	35.615,86	39.987,65	33.128,14	30.727,88	34.804,27	28.781,94	47.640,41	423.000,00
	01104	26.243,54	24.952,01	25.155,69	28.832,71	30.467,35	28.038,00	31.479,65	26.079,60	24.190,05	27.399,10	22.658,12	37.504,18	333.000,00
	1124	23.169,96	22.029,74	22.209,52	25.455,95	26.899,10	24.754,29	27.792,84	23.025,24	21.356,95	24.190,19	20.004,49	33.111,73	294.000,00
	1126	926,02	880,44	887,62	1.017,35	1.075,03	989,34	1.110,75	920,24	853,54	966,79	799,49	1.323,39	11.750,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	01000	117.894,58	112.092,75	113.007,60	129.526,17	136.869,33	125.956,07	141.416,90	117.158,10	108.669,56	123.085,75	101.787,62	168.480,57	1.495.945,00
	01101	457,10	434,60	438,16	502,19	530,67	488,36	548,30	454,23	421,34	477,22	394,64	653,19	5.800,00
	01102	30.538,64	29.035,79	29.272,75	33.551,64	35.453,75	32.626,84	36.631,72	30.347,89	28.149,06	31.883,35	26.366,44	43.642,13	387.500,00
	01103	53.669,19	51.028,04	51.444,53	58.964,30	62.307,12	57.339,03	64.377,31	53.333,94	49.469,73	56.032,40	46.336,87	76.697,54	681.000,00
	01104	63.244,52	60.132,18	60.622,96	69.484,36	73.423,59	67.569,15	75.863,11	62.849,49	58.295,83	66.029,37	54.604,02	90.381,42	802.500,00
	01107	31.444,94	29.897,51	30.141,49	34.547,39	36.505,92	33.595,12	37.718,84	31.248,53	28.984,46	32.829,55	27.148,92	44.937,33	399.000,00
	1123	177,32	168,59	169,97	194,81	205,86	189,45	212,70	176,22	163,44	185,13	153,09	253,42	2.250,00
	1124	157,62	149,86	151,09	173,17	182,99	168,40	189,07	156,63	145,29	164,56	136,08	225,24	2.000,00
	1125	157,62	149,86	151,09	173,17	182,99	168,40	189,07	156,63	145,29	164,56	136,08	225,24	2.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTE
Estado do Paraná
Exercício 2023
PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA POR ÓRGÃO E CATEGORIA ECONÔMICA

Despesas	Fonte Recurso	PROGRAMAÇÃO												
		Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
	1126	78,81	74,93	75,54	86,58	91,49	84,20	94,53	78,32	72,64	82,28	68,04	112,64	1.000,00
	1902	11.427,35	10.865,00	10.953,66	12.554,81	13.266,56	12.208,76	13.707,36	11.355,99	10.533,20	11.930,54	9.866,16	16.330,61	145.000,00
	1903	3.152,38	2.997,24	3.021,70	3.463,39	3.659,74	3.367,93	3.781,34	3.132,70	2.905,70	3.291,18	2.721,70	4.505,00	40.000,00
	1904	472,86	449,59	453,26	519,51	548,96	505,19	567,20	469,90	435,86	493,68	408,25	675,74	6.000,00
	31121	12.767,11	12.138,83	12.237,89	14.026,76	14.821,95	13.640,12	15.314,42	12.687,38	11.768,12	13.329,28	11.022,88	18.245,26	162.000,00
	31138	12.373,07	11.764,18	11.860,18	13.593,83	14.364,49	13.219,13	14.841,75	12.295,79	11.404,91	12.917,89	10.682,67	17.682,11	157.000,00
INVESTIMENTOS	01000	12.294,28	11.689,25	11.784,67	13.507,23	14.273,02	13.134,92	14.747,21	12.217,46	11.332,27	12.835,65	10.614,58	17.569,46	156.000,00
	01102	3.215,43	3.057,20	3.082,13	3.532,66	3.732,94	3.435,29	3.856,97	3.195,35	2.963,81	3.357,01	2.776,13	4.595,08	40.800,00
	01103	15.919,51	15.136,09	15.259,59	17.490,14	18.481,70	17.008,05	19.095,77	15.820,06	14.673,82	16.620,48	13.744,57	22.750,22	202.000,00
	01104	4.334,52	4.121,22	4.154,85	4.762,15	5.032,16	4.630,89	5.199,33	4.307,45	3.995,35	4.525,40	3.742,32	6.194,36	55.000,00
	01107	4.807,38	4.570,79	4.608,10	5.281,68	5.581,10	5.136,10	5.766,54	4.777,34	4.431,20	5.019,05	4.150,59	6.870,13	61.000,00
	01501	788,09	749,31	755,43	865,85	914,94	841,98	945,33	783,17	726,43	822,80	680,42	1.126,25	10.000,00
	1125	5.674,28	5.395,04	5.439,08	6.234,12	6.587,54	6.062,28	6.806,42	5.638,82	5.230,28	5.924,12	4.899,04	8.108,98	72.000,00
	31125	16.707,59	15.885,38	16.015,02	18.356,01	19.396,63	17.850,04	20.041,09	16.603,23	15.400,26	17.443,26	14.425,00	23.876,49	212.000,00
	31139	500.439,41	475.812,28	479.695,17	549.814,31	580.983,98	534.659,25	600.287,53	497.313,81	461.281,25	522.475,08	432.069,61	715.168,32	6.350.000,00
07001		**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**												
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	01000	35.385,42	33.644,01	33.918,66	38.876,58	41.080,61	37.805,02	42.445,53	35.164,37	32.616,62	36.943,55	30.551,04	50.568,59	449.000,00
	01303	242.634,33	230.694,00	232.576,64	266.573,31	281.685,73	259.225,51	291.044,93	241.118,86	223.648,81	253.318,16	209.485,69	346.744,03	3.078.750,00
	01510	78,81	74,93	75,54	86,58	91,49	84,20	94,53	78,32	72,64	82,28	68,04	112,64	1.000,00
	11051	64.308,45	61.143,76	61.642,72	70.653,28	74.658,74	68.705,81	77.139,32	63.906,78	59.276,45	67.140,11	55.522,64	91.901,94	816.000,00
	31494	91.686,82	87.174,78	87.886,23	100.732,89	106.443,58	97.956,30	109.980,22	91.114,15	84.512,55	95.724,04	79.160,60	131.027,84	1.163.400,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	01000	249.126,25	236.866,48	238.799,50	273.705,73	289.222,59	266.161,37	298.832,13	247.570,23	229.632,72	260.095,98	215.090,65	356.021,37	3.161.125,00
	01303	164.908,59	156.793,26	158.072,87	181.178,92	191.450,28	176.184,93	197.811,27	163.878,57	152.004,92	172.170,01	142.378,75	235.667,63	2.092.500,00
	01510	1.694,41	1.611,03	1.624,17	1.861,56	1.967,12	1.810,27	2.032,48	1.683,82	1.561,82	1.769,02	1.462,90	2.421,40	21.500,00
	11051	315,24	299,72	302,18	346,34	365,98	336,80	378,14	313,26	290,58	329,12	272,16	450,48	4.000,00
	31494	43.092,97	40.972,31	41.306,71	47.344,62	50.028,68	46.039,64	51.690,91	42.823,79	39.721,05	44.990,49	37.205,58	61.583,25	546.800,00
	31500	3.530,66	3.356,91	3.384,31	3.879,01	4.098,91	3.772,09	4.235,10	3.508,60	3.254,39	3.686,13	3.048,30	5.045,59	44.800,00
	31501	12.215,46	11.614,31	11.709,11	13.420,66	14.181,51	13.050,73	14.652,67	12.139,14	11.259,62	12.753,35	10.546,56	17.456,88	155.000,00
INVESTIMENTOS	01000	10.166,40	9.666,12	9.744,99	11.169,45	11.802,68	10.861,58	12.194,82	10.102,92	9.370,91	10.614,08	8.777,46	14.528,59	129.000,00
	01303	4.023,22	3.825,24	3.856,44	4.420,15	4.670,76	4.298,32	4.825,94	3.998,10	3.708,41	4.200,38	3.473,56	5.749,48	51.050,00
	01510	394,05	374,66	377,71	432,92	457,47	420,99	472,67	391,59	363,21	411,40	340,21	563,12	5.000,00
	31494	2.521,90	2.397,80	2.417,38	2.770,72	2.927,80	2.694,34	3.025,06	2.506,14	2.324,58	2.632,96	2.177,34	3.603,98	32.000,00
	31500	394,05	374,66	377,71	432,92	457,47	420,99	472,67	391,59	363,21	411,40	340,21	563,12	5.000,00
	31501	50.437,99	47.955,88	48.347,24	55.414,36	58.555,87	53.886,92	60.501,42	50.122,97	46.491,34	52.658,91	43.547,17	72.079,93	640.000,00
	31518	39.404,68	37.465,52	37.771,28	43.292,48	45.746,78	42.099,16	47.266,72	39.158,58	36.321,36	41.139,78	34.021,22	56.312,44	500.000,00
08001		**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**												

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTE
Estado do Paraná
Exercício 2023
PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA POR ÓRGÃO E CATEGORIA ECONÔMICA

Despesas	Fonte Recurso	PROGRAMAÇÃO												
		Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	01000	56.070,06	53.310,74	53.745,84	61.602,00	65.094,35	59.904,03	67.257,15	55.719,81	51.682,71	58.538,96	48.409,76	80.128,59	711.464,00
	31845	5.642,76	5.365,06	5.408,85	6.199,47	6.550,94	6.028,60	6.768,60	5.607,50	5.201,23	5.891,21	4.871,83	8.063,95	71.600,00
	31860	2.821,38	2.682,54	2.704,43	3.099,74	3.275,47	3.014,31	3.384,30	2.803,75	2.600,61	2.945,61	2.435,92	4.031,94	35.800,00
	31867	472,86	449,59	453,26	519,51	548,96	505,19	567,20	469,90	435,86	493,68	408,25	675,74	6.000,00
	31940	1.182,14	1.123,96	1.133,14	1.298,77	1.372,40	1.262,97	1.418,00	1.174,76	1.089,64	1.234,19	1.020,64	1.689,39	15.000,00
	31941	3.743,45	3.559,23	3.588,28	4.112,77	4.345,94	3.999,42	4.490,33	3.720,07	3.450,53	3.908,29	3.232,00	5.349,69	47.500,00
	936	141,86	134,88	135,98	155,85	164,69	151,56	170,16	140,97	130,76	148,10	122,48	202,71	1.800,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	01000	42.851,88	40.743,00	41.075,68	47.079,62	49.748,75	45.782,03	51.401,64	42.584,09	39.498,86	44.738,76	36.997,27	61.238,42	543.740,00
	31845	1.182,14	1.123,96	1.133,15	1.298,77	1.372,41	1.262,98	1.418,01	1.174,75	1.089,65	1.234,20	1.020,63	1.689,35	15.000,00
	31860	7.581,46	7.208,38	7.267,19	8.329,47	8.801,68	8.099,89	9.094,12	7.534,13	6.988,22	7.915,30	6.545,66	10.834,50	96.200,00
	31867	3.105,10	2.952,29	2.976,38	3.411,44	3.604,85	3.317,42	3.724,62	3.085,69	2.862,13	3.241,82	2.680,86	4.437,40	39.400,00
	31932	1.576,18	1.498,62	1.510,86	1.731,70	1.829,88	1.683,96	1.890,66	1.566,34	1.452,86	1.645,60	1.360,84	2.252,50	20.000,00
	31940	1.260,95	1.198,89	1.208,68	1.385,35	1.463,89	1.347,18	1.512,53	1.253,08	1.162,28	1.316,48	1.088,67	1.802,02	16.000,00
	31941	7.683,93	7.305,77	7.365,46	8.442,01	8.920,63	8.209,35	9.217,00	7.635,89	7.082,71	8.022,29	6.634,08	10.980,88	97.500,00
	936	914,20	869,20	876,30	1.004,37	1.061,32	976,70	1.096,58	908,48	842,66	954,44	789,30	1.306,45	11.600,00
INVESTIMENTOS	01000	6.856,43	6.519,02	6.572,21	7.532,87	7.959,95	7.325,24	8.224,42	6.813,60	6.319,92	7.158,34	5.919,67	9.798,33	87.000,00
	31845	236,43	224,79	226,63	259,75	274,48	252,59	283,60	234,95	217,93	246,84	204,13	337,88	3.000,00
	31860	1.418,57	1.348,76	1.359,77	1.558,53	1.646,88	1.515,57	1.701,60	1.409,71	1.307,57	1.481,03	1.224,76	2.027,25	18.000,00
	31867	394,05	374,66	377,71	432,92	457,47	420,99	472,67	391,59	363,21	411,40	340,21	563,12	5.000,00
	31932	1.182,14	1.123,97	1.133,14	1.298,77	1.372,40	1.262,97	1.418,00	1.174,76	1.089,64	1.234,19	1.020,64	1.689,38	15.000,00
	31940	315,24	299,72	302,17	346,34	365,97	336,79	378,13	313,27	290,57	329,12	272,17	450,51	4.000,00
	31941	394,05	374,65	377,72	432,92	457,47	420,99	472,67	391,58	363,22	411,40	340,21	563,12	5.000,00
	936	362,52	344,68	347,50	398,29	420,87	387,31	434,85	360,26	334,16	378,49	313,00	518,07	4.600,00
09001		**ADMINISTRAÇÃO GERAL - SICFA**												
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	01000	23.327,57	22.179,58	22.360,61	25.629,13	27.082,09	24.922,68	27.981,91	23.181,86	21.502,26	24.354,74	20.140,57	33.337,00	296.000,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	01000	18.874,84	17.946,01	18.092,47	20.737,06	21.912,71	20.165,51	22.640,77	18.756,96	17.397,96	19.705,98	16.296,11	26.973,62	239.500,00
	1555	236,42	224,80	226,62	259,76	274,48	252,60	283,60	234,96	217,92	246,84	204,12	337,88	3.000,00
	31336	11.584,97	11.014,88	11.104,76	12.727,98	13.449,55	12.377,15	13.896,42	11.512,63	10.678,48	12.095,09	10.002,24	16.555,85	147.000,00
INVESTIMENTOS	01000	7.959,74	7.568,04	7.629,80	8.745,08	9.240,86	8.504,04	9.547,88	7.910,03	7.336,90	8.310,25	6.872,28	11.375,10	101.000,00
	01501	1.182,14	1.123,97	1.133,14	1.298,77	1.372,40	1.262,97	1.418,00	1.174,76	1.089,64	1.234,19	1.020,64	1.689,38	15.000,00
	31973	20.490,44	19.482,08	19.641,06	22.512,08	23.788,32	21.891,56	24.578,70	20.362,46	18.887,10	21.392,68	17.691,04	29.282,48	260.000,00
	41601	39.404,68	37.465,53	37.771,27	43.292,47	45.746,77	42.099,15	47.266,73	39.158,57	36.321,36	41.139,77	34.021,23	56.312,47	500.000,00
10001		**ADMINISTRAÇÃO GERA DOS ENCARGOS GERAIS**												
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	01000	52.132,40	49.566,90	49.971,40	57.275,92	60.522,97	55.697,19	62.533,89	51.806,77	48.053,15	54.427,92	45.010,09	74.501,40	661.500,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTE
Estado do Paraná
Exercício 2023
PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA POR ÓRGÃO E CATEGORIA ECONÔMICA

Despesas	Fonte Recurso	PROGRAMAÇÃO												
		Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	01000	21.436,14	20.381,25	20.547,57	23.551,10	24.886,24	22.901,94	25.713,10	21.302,26	19.758,82	22.380,04	18.507,55	30.633,99	272.000,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	01000	34.833,75	33.119,53	33.389,83	38.270,53	40.440,16	37.215,66	41.783,79	34.616,17	32.108,10	36.367,58	30.074,73	49.780,17	442.000,00
	01504	630,47	599,45	604,34	692,68	731,95	673,59	756,27	626,54	581,14	658,24	544,34	900,99	8.000,00
	01512	157,62	149,86	151,09	173,17	182,99	168,40	189,07	156,63	145,29	164,56	136,08	225,24	2.000,00
INVESTIMENTOS	01000	5.122,61	4.870,53	4.910,27	5.628,01	5.947,08	5.472,88	6.144,67	5.090,62	4.721,77	5.348,17	4.422,76	7.320,63	65.000,00
	01501	11.033,31	10.490,35	10.575,95	12.121,89	12.809,09	11.787,76	13.234,69	10.964,40	10.169,98	11.519,13	9.525,95	15.767,50	140.000,00
	11015	19.702,34	18.732,77	18.885,64	21.646,23	22.873,38	21.049,58	23.633,37	19.579,28	18.160,68	20.569,89	17.010,61	28.156,23	250.000,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	01000	45.078,95	42.860,57	43.210,33	49.526,58	52.334,31	48.161,43	54.073,14	44.797,40	41.551,63	47.063,89	38.920,29	64.421,48	572.000,00
11001		**FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO**												
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	01000	25.423,89	24.172,75	24.370,03	27.932,27	29.515,81	27.162,39	30.496,48	25.265,09	23.434,55	26.543,39	21.950,49	36.332,86	322.600,00
	01076	472,86	449,59	453,26	519,51	548,96	505,19	567,20	469,90	435,86	493,68	408,25	675,74	6.000,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	01000	18.787,86	17.863,25	18.009,10	20.641,46	21.811,71	20.072,55	22.536,41	18.670,45	17.317,78	19.615,14	16.221,02	26.849,27	238.396,00
	01076	1.970,23	1.873,28	1.888,56	2.164,62	2.287,34	2.104,96	2.363,34	1.957,93	1.816,07	2.056,99	1.701,06	2.815,62	25.000,00
INVESTIMENTOS	01000	2.443,09	2.322,86	2.341,83	2.684,12	2.836,30	2.610,15	2.930,54	2.427,83	2.251,93	2.550,68	2.109,32	3.491,35	31.000,00
	01076	9.378,32	8.916,81	8.989,56	10.303,59	10.887,72	10.019,60	11.249,48	9.319,74	8.644,49	9.791,27	8.097,06	13.402,36	119.000,00
Totais		4.476.372,36	4.256.084,61	4.290.818,31	4.918.022,40	5.196.833,36	4.782.463,90	5.369.500,90	4.448.412,86	4.126.107,16	4.673.479,41	3.864.810,09	6.397.094,64	56.800.000,00

LEA SILVIA CARLOS FUZA
Tesoureira

FRANCISCO ANTONIO BONI
Prefeito Municipal

MARCIANO SANTO BORGES
Contador

Prefeitura do Município de Santa Cruz de Monte Castelo	
Estado do Paraná	
MEDIDAS DE COMBATE A EVASÃO E SONEGAÇÃO FISCAL	
PROGRAMAÇÃO PARA O EXERCÍCIO DE 2023	
ANEXO III - DECRETO 2.165/2023 - PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA PARA 2023	
TRIBUTO	**IPTU E TAXAS**
MEDIDAS A SEREM TOMADAS	
Medida 1	Inicialmente serão verificadas e relacionadas as pendências fiscais, com valores acima do mínimo de R$ 700,00 (setecentos reais), considerando-se como "pendência" o total do débito para o Tributo. Este valor foi determinado pelos estudos e levantamento dos custos da ação judicial. Como o Município tem que efetuar depósito antecipado de determinadas custas, torna-se inviável cobrança de valores abaixo do valor citado.
Medida 2	Na segunda etapa, serão realizadas visitas pelos fiscais do Município, informando ao contribuinte a sua situação fiscal e as conseqüências do ajuizamento judicial a ser efetuado pela Prefeitura;
Medida 3	O contribuinte será mais uma vez notificado com AR ou pessoalmente pelo servidor entregando contra-fé e lhe será dado um prazo de 10 (dez) dias para o comparecimento na unidade fiscal e quitação do débito.
Medida 4	O Departamento Jurídico da Prefeitura iniciará o processo Judicial e ou Protesto com a devida notificação do contribuinte.
TRIBUTO	**ISSQN**
MEDIDAS A SEREM TOMADAS	
Medida 1	Inicialmente serão verificadas e relacionadas as pendências fiscais, com valores acima do mínimo de R$ 700,00 (setecentos reais), considerando-se como "pendência" o total do débito para o Tributo. Este valor foi determinado pelos estudos e levantamento dos custos da ação judicial. Como o Município tem que efetuar depósito antecipado de determinadas custas, torna-se inviável cobrança de valores abaixo do valor citado.
Medida 2	Na segunda etapa, serão realizadas visitas pelos fiscais do Município, informando ao contribuinte a sua situação fiscal e as conseqüências do ajuizamento judicial a ser efetuado pela Prefeitura;
Medida 3	O contribuinte será notificado para apresentação dos livros fiscais da empresa para auditoria de sua movimentação financeira e identificação dos serviços sujeitos ao ISSQN.
Medida 4	Uma vez identificada a sonegação fiscal, será dado ao contribuinte o prazo de 3 (três) dias úteis para a regularização junto ao Tesouro Municipal.
Medida 5	Uma vez não efetuado o recolhimento, a ação judicial e ou protesto será iniciada pela Prefeitura Municipal.

FRANCISCO ANTONIO BONI
Prefeito Municipal

MARCIANO SANTO BORGES
Contador CRC/PR 066264/O-3

WILLIAN CEZAR VIEGA
Secretário Financeiro

FRANCIELE CRISTINA DOS SANTOS
Controle Interno

Prefeitura do Município de Santa Cruz de Monte Castelo		
Estado do Paraná		
DEMONSTRATIVO DAS QUANTIDADES E VALORES DE AÇÕES AJUIZADAS		
PARA COBRANÇA DA DÍVIDA ATIVA		
PROGRAMAÇÃO PARA O EXERCÍCIO DE 2023		
ANEXO IV - DECRETO 2.165/2023 - PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA PARA 2023		
EXERCÍCIO DE 2021		
1	QUANTIDADE DE AÇÕES A SEREM AJUIZADAS	1145,00
2	VALOR DAS AÇÕES AJUIZADAS	754.667,70
3	IPTU e TAXAS	
EXERCÍCIO DE 2022		
1	QUANTIDADE DE AÇÕES A SEREM AJUIZADAS	51,00
2	VALOR DAS AÇÕES AJUIZADAS	89.678,09
3	IPTU e TAXAS	
EXERCÍCIO DE 2023		
1	QUANTIDADE DE AÇÕES A SEREM AJUIZADAS	53,00
2	VALOR DAS AÇÕES AJUIZADAS	161.503,40
3	IPTU e TAXAS	

FRANCISCO ANTONIO BONI
Prefeito Municipal

MARCIANO SANTO BORGES
Contador CRC/PR 066264/O-3

WILLIAN CEZAR VIEGA
Secretário Financeiro

FRANCIELE CRISTINA DOS SANTOS
Controle Interno

Prefeitura do Município de Santa Cruz de Monte Castelo				
Estado do Paraná				
EVOLUÇÃO DO MONTANTE DE CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS PASSIVEIS DE COBRANÇA ADMINISTRATIVA				
PROGRAMAÇÃO PARA O EXERCÍCIO DE 2023				
ANEXO V - DECRETO 2.165/2023 - PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA PARA 2023				
2019	2020 *1	2021 *1	2022 *1	2023 *1
1.012.938,80	1.047.310,66	1.134.793,84	1.281.645,27	1.370.182,64
	3,393%	8,353%	12,941%	6,908%
PREVISÃO PARA O EXERCÍCIO 2023				

FRANCISCO ANTONIO BONI
Prefeito Municipal

MARCIANO SANTO BORGES
Contador CRC/PR 066264/O-3

WILLIAN CEZAR VIEGA
Secretário Financeiro

FRANCIELE CRISTINA DOS SANTOS
Controle Interno

Publicado por:
Jhonatan William dos Santos
Código Identificador:30D6FD1A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RETIFICAÇÃO DE EDITAL II

LICITAÇÃO N° 1/2023.
MODALIDADE: Pregão Eletrônico do tipo menor preço por item.
OBJETO: ***Aquisição de luminárias para iluminação pública com tecnologia LED e demais componentes elétricos para atendimento ao Termo de Cooperação Técnica firmado no âmbito do Procel Reluz para implementação de ações de eficiência energética no sistema de iluminação pública do município.***

Verificando a necessidade de alteração no edital de licitação referente ao Pregão Eletrônico do tipo menor preço por item, no que diz respeito ao prazo de entrega dos produtos, procedeu-se às devidas alterações e republicamos nesta data os aspectos em questão, que fica com as seguintes redações:

Onde se Lê:

TERMO DE REFERÊNCIA

(...)

4.1 O(s) item(ns) do objeto desta lic itação **serão adquiridos de forma parcelada e deverá(ão) ser entregue(s) em no máximo 15 (quinze) Dias, podendo ser prorrogado mediante apresentação de justificativa plausível**, após a solicitação/Requisição de Compras fornecida pela respectiva divisão ou pelo responsável pela Secretaria ou Departamento no ato da compra EM PLENAS CONDIÇÕES DE USO, na SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO da Prefeitura Municipal - Sito à Avenida do Rosário, 228, Paco Municipal - CEP: 85795000 - Bairro: Centro, Cidade/UF: Santa Lúcia/PR.

(...)
SEÇÃO I
TERMO DE REFERÊNCIA PARA LÂMPADAS
(...)

CENÁRIO DE SIMULAÇÃO

Identificação		**Características físicas do sistema IP que deverão ser adotadas na simulação luminotécnica**
Item	**1**	Obs.: o nº 1 representa a opção principal e o nº 2 representa a secundária (usar somente se necessário)
Tipologia	**PADRÃO " A"**	Dimensões em metros (m)

Ajuste de ângulo direto na luminária: (x) determina a condição					Arranjo dos postes 1		**Canteiro Central**	Dist. poste ao meio-fio 1	**3,50**
X	**D ev er á** po ss uir		**Poderá** possuir		Arranjo dos postes 2			Dist. poste ao meio-fio 2	
Considerações técnicas					Distância entre postes 1		**40,00**	Pendor ponto luz 1	**2,50**
Fator de manutenção			**0,80**		Distância entre **postes** 2			Pendor ponto luz 2	
Superfície do pavimento (via)			**CIE R3, q0**		Comprimento braço 1		**3,00**	Ângulo incl. do braço 1	**50**
Indicador para definição da malha de cálculo					Comprimento braço 2			Ângulo incl. do braço 2	
Nº faixas tráfego na pista de rodagem 1			**2**		Altura do ponto de luz 1		**9,00**	Nº luminárias / ponto 1	**1**
Nº faixas tráfego na pista de rodagem 2 e/ou 3			**2**		Altura do ponto de luz 2			Nº luminárias / ponto 2	
Indicadores luminotécnicos mínimos que deverão ser atendidos na simulação luminotécnica								**Características físicas do ambiente urbano**	
Ordem do croqui de simulação: 1º item: localizado na parte superior do croqui			O " x" localiza a posição do poste de IP			Emed (lux)	U (Emin/Emed)	Larguras em metros (m) / Área da praça (m2)	
Requi sitos mínim os de Ilumin ância média (Emed) e Unifor midad e (U):	**1º**		Passeio 1			**10**	**0,25**	Largura do Passeio 1	**3,00**
	5º		Passeio 2			**10**	**0,25**	Largura do Passeio 2	**3,00**
	2º		Pista de rodagem 1			**20**	**0,30**	Largura da Pista 1	**11,00**
	4º		Pista de rodagem 2			**20**	**0,30**	Largura da Pista 2	**11,00**
			Pista de rodagem 3					Largura da Pista 3	
	3º		Canteiro Central 1	**x**				Largura do Canteiro 1	**7,00**
			Canteiro Central 2					Largura do Canteiro 2	
			Estacionamen to					Largura do Estac.	
			Ciclovia					Largura da Ciclovia	
			Praça					Área da praça	
Es pecificação técnica da luminária LED correspondente ao Padrão									
Luminária LED com potência nominal máxima de:				**150 W**		**Quant.**	**Unid.**	**Custo Unit. R$**	**Custo Total R$**
Demais características citadas na especificação técnica.						**376**	**Peças**	**xxx,xx**	**xxx.xxx,xx**

CENÁRIO DE SIMULAÇÃO

Identificação					**Características físicas do sistema IP que deverão ser adotadas na simulação luminotécnica**				
Item			**2**		Obs.: o nº 1 representa a opção principal e o nº 2 representa a secundária (usar somente se necessário)				
Tipologia			**PADRÃO " B"**		Dimensões em metros (m)				
Ajuste de ângulo direto na luminária: (x) determina a condição					Arranjo dos postes 1		**Unilateral**	Dist. poste ao meio-fio 1	**0,50**
	D ev er á po ss uir	**X**	**Poderá** possuir		Arranjo dos postes 2			Dist. poste ao meio-fio 2	
Considerações técnicas					Distância entre postes 1		**40,00**	Pendor ponto luz 1	**2,50**
Fator de manutenção			**0,80**		Distância entre postes 2			Pendor ponto luz 2	
Superfície do pavimento (via)			**CIE R3, q0**		Comprimento braço 1		**2,00**	Ângulo incl. do braço 1	**50**
Indicador para definição da malha de cálculo					Comprimento braço 2			Ângulo incl. do braço 2	
Nº faixas tráfego na pista de rodagem 1			**2**		Altura do ponto de luz 1		**8,0**	Nº luminárias / ponto 1	**1**
Nº faixas tráfego na pista de rodagem 2 e/ou 3					Altura do ponto de luz 2			Nº luminárias / ponto 2	
Indicadores luminotécnicos mínimos que deverão ser atendidos na simulação luminotécnica								**Características físicas do ambiente urbano**	
Ordem do croqui de simulação: 1º item: localizado na parte superior do croqui			O " x" localiza a posição do poste de IP			Emed (lux)	U (Emin/Emed)	Larguras em metros (m) / Área da praça (m2)	
Requi sitos mínim os de Ilumin ância média (Emed) e Unifor midad e (U):	1º		Passeio 1	**x**		**5**	**0,20**	Largura do Passeio 1	**3,00**
	3º		Passeio 2			**5**	**0,20**	Largura do Passeio 2	**3,00**
	2º		Pista de rodagem 1			**10**	**0,20**	Largura da Pista 1	**9,00**
			Pista de rodagem 2					Largura da Pista 2	
			Pista de rodagem 3					Largura da Pista 3	
			Canteiro Central 1					Largura do Canteiro 1	
			Canteiro Central 2					Largura do Canteiro 2	
			Estacioname nto					Largura do Estac.	
			Ciclovia					Largura da Ciclovia	
			Praça					Área da praça	
Es pecificação técnica da luminária LED correspondente ao Padrão									
Luminária LED com potência nominal máxima de:				**70W**		**Quant.**	**Unid.**	**Custo Unit. R$**	**Custo Total R$**
Demais características citadas na especificação técnica.						**226**	**Peças**	**xxx,xx**	**xxx.xxx,xx**

ANEXO X

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

(...)

5.1 DA FORMA, DOS PRAZOS, LOCAL DE ENTREGA E DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO

5.1 O(s) item(ns) do objeto desta lic itação **deverá(ão) ser entregue(s) em no máximo 15 (quinze) Dias, podendo ser prorrogado mediante apresentação de justificativa plausível**, após a solicitação/Requisição de Compras fornecida pela respectiva divisão ou pelo responsável pela Secretaria ou Departamento no ato da compra EM PLENAS CONDIÇÕES DE USO, na SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO da Prefeitura Municipal - Sito à Avenida do Rosário, 228, Paco Municipal - CEP: 85795000 - Bairro: Centro, Cidade/UF: Santa Lúcia/PR.

ANEXO XI

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº<NUMEROCONTRATO>/<EXERCICIOCONTRATO>

(...)

5. DOS PRAZOS, LOCAL DE ENTREGA E DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO

5.1 O(s) item(ns) do objeto desta lic itação **deverá(ão) ser entregue(s) em no máximo 15 (quinze) Dias podendo ser prorrogado mediante apresentação de justificativa plausível**, após a solicitação/Requisição de Compras fornecida pela respectiva divisão ou pelo responsável pela Secretaria ou Departamento no ato da compra EM PLENAS CONDIÇÕES DE USO, na Secretaria Municipal de Administração de Santa Lúcia/PR.

Leia-se:

TERMO DE REFERÊNCIA

(...)

4.1 O(s) item(ns) do objeto desta lic itação **serão adquiridos de forma parcelada e deverá(ão) ser entregue(s) nos seguintes prazos: máximo de 30 (trinta) dias para as Luminarias e no máximo 15 (quinze) dias para os demais materiais, podendo ser prorrogado mediante apresentação de justificativa plausível**, após a solicitação/Requisição de Compras fornecida pela respectiva divisão ou pelo responsável pela Secretaria ou Departamento no ato da compra EM PLENAS CONDIÇÕES DE USO, na SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO da Prefeitura Municipal - Sito à Avenida do Rosário, 228, Paco Municipal - CEP: 85795000 - Bairro: Centro, Cidade/UF: Santa Lúcia/PR.

(...)
SEÇÃO I
TERMO DE REFERÊNCIA PARA LÂMPADAS
(...)

CENÁRIO DE SIMULAÇÃO

Identificação		**Características físicas do sistema IP que deverão ser adotadas na simulação luminotécnica**			
Item	**1**	Obs.: o nº 1 representa a opção principal e o nº 2 representa a secundária (usar somente se necessário)			
Tipologia	**PADRÃO “ A”**	Dimensões em metros (m)			
Ajuste de ângulo direto na luminária: (x) determina a condição		Arranjo dos postes 1	**Canteiro Central**	Dist. poste ao meio-fio 1	**3,50**
X **Deverá possuir**	**Poderá** possuir	Arranjo dos postes 2		Dist. poste ao meio-fio 2	
Considerações técnicas		Distância entre postes 1	**40,00**	Pendor ponto luz 1	**0,50**
Fator de manutenção	**0,80**	Distância entre **postes** 2		Pendor ponto luz 2	
Superfície do pavimento (via)	**CIE R3, q0**	Comprimento braço 1	**3,00**	Ângulo incl. do braço 1	**50**
Indicador para definição da malha de cálculo		Comprimento braço 2		Ângulo incl. do braço 2	
Nº faixas tráfego na pista de rodagem 1	**2**	Altura do ponto de luz 1	**9,00**	Nº luminárias / ponto 1	**1**

Nº faixas tráfego na pista de rodagem 2 e/ou 3		**2**	Altura do ponto de luz 2			Nº luminárias / ponto 2	
Indicadores luminotécnicos mínimos que deverão ser atendidos na simulação luminotécnica						**Características físicas do ambiente urbano**	
Ordem do croqui de simulação: 1º item: localizado na parte superior do croqui		O “ x” localiza a posição do poste de IP		Emed (lux)	U (Emin/Emed)	Larguras em metros (m) / Área da praça (m2)	
Requisitos mínimos de Iluminância média (Emed) e Uniformidade (U):	**1º**	Passeio 1		**10**	**0,25**	Largura do Passeio 1	**3,00**
	5º	Passeio 2		**10**	**0,25**	Largura do Passeio 2	**3,00**
	2º	Pista de rodagem 1		**20**	**0,30**	Largura da Pista 1	**11,00**
	4º	Pista de rodagem 2		**20**	**0,30**	Largura da Pista 2	**11,00**
		Pista de rodagem 3				Largura da Pista 3	
	3º	Canteiro Central 1	**x**			Largura do Canteiro 1	**7,00**
		Canteiro Central 2				Largura do Canteiro 2	
		Estacionamento				Largura do Estac.	
		Ciclovia				Largura da Ciclovia	
		Praça				Área da praça	
Especificação técnica da luminária LED correspondente ao Padrão							
Luminária LED com potência nominal máxima de:		**150 W**		**Quant.**	**Unid.**	**Custo Unit. R$**	**Custo Total R$**
Demais características citadas na especificação técnica.				**376**	**Peças**	**xxx,xx**	**xxx.xxx,xx**

CENÁRIO DE SIMULAÇÃO

Identificação		**Características físicas do sistema IP que deverão ser adotadas na simulação luminotécnica**
Item	**2**	Obs.: o nº 1 representa a opção principal e o nº 2 representa a secundária (usar somente se necessário)
Tipologia	**PADRÃO “ B”**	Dimensões em metros (m)

Ajuste de ângulo direto na luminária: (x) determina a condição				Arranjo dos postes 1	**Unilateral**	Dist. poste ao meio-fio 1	**0,50**
	Deverá possuir	**X**	**Poderá** possuir	Arranjo dos postes 2		Dist. poste ao meio-fio 2	

Considerações técnicas				Distância entre postes 1	**40,00**	Pendor ponto luz 1	**0,50**
Fator de manutenção		**0,80**		Distância entre postes 2		Pendor ponto luz 2	
Superfície do pavimento (via)		**CIE R3, q0**		Comprimento braço 1	**2,00**	Ângulo incl. do braço 1	**50**
Indicador para definição da malha de cálculo				Comprimento braço 2		Ângulo incl. do braço 2	
Nº faixas tráfego na pista de rodagem 1		**2**		Altura do ponto de luz 1	**8,0**	Nº luminárias / ponto 1	**1**
Nº faixas tráfego na pista de rodagem 2 e/ou 3				Altura do ponto de luz 2		Nº luminárias / ponto 2	
Indicadores luminotécnicos mínimos que deverão ser atendidos na simulação luminotécnica						**Características físicas do ambiente urbano**	
Ordem do croqui de simulação: 1º item: localizado na parte superior do croqui		O " x" localiza a posição do poste de IP		Emed (lux)	U (Emin/Emed)	Larguras em metros (m) / Área da praça (m2)	
Requisitos mínimos de Iluminância média (Emed) e Uniformidade (U):	1º	Passeio 1	**x**	**5**	**0,20**	Largura do Passeio 1	**3,00**
	3º	Passeio 2		**5**	**0,20**	Largura do Passeio 2	**3,00**
	2º	Pista de rodagem 1		**10**	**0,20**	Largura da Pista 1	**9,00**
		Pista de rodagem 2				Largura da Pista 2	
		Pista de rodagem 3				Largura da Pista 3	
		Canteiro Central 1				Largura do Canteiro 1	
		Canteiro Central 2				Largura do Canteiro 2	
		Estacionamento				Largura do Estac.	
		Ciclovia				Largura da Ciclovia	
		Praça				Área da praça	
Especificação técnica da luminária LED correspondente ao Padrão							
Luminária LED com potência nominal máxima de:			**70W**	**Quant.**	**Unid.**	**Custo Unit. R$**	**Custo Total R$**
Demais características citadas na especificação técnica.				**226**	**Peças**	**xxx,xx**	**xxx.xxx,xx**

ANEXO X

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

(...)

5.1 DA FORMA, DOS PRAZOS, LOCAL DE ENTREGA E DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO

5.1 O(s) item(ns) do objeto desta lic itação **deverá(ão) ser entregue(s) nos seguintes prazos: máximo de 30 (trinta) dias para as Luminarias e no máximo 15 (quinze) dias para os demais materiais, podendo ser prorrogado mediante apresentação de justificativa plausível**, após a solicitação/Requisição de Compras fornecida pela respectiva divisão ou pelo responsável pela Secretaria ou Departamento no ato da compra EM PLENAS CONDIÇÕES DE USO, na SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO da Prefeitura Municipal - Sito à Avenida do Rosário, 228, Paco Municipal - CEP: 85795000 - Bairro: Centro, Cidade/UF: Santa Lúcia/PR.

ANEXO XI

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº<NUMEROCONTRATO>/<EXERCICIOCONTRATO>

(...)

5. DOS PRAZOS, LOCAL DE ENTREGA E DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO

5.1 O(s) item(ns) do objeto desta lic itação **deverá(ão) ser entregue(s) nos seguintes prazos: máximo de 30 (trinta) dias para as Luminarias e no máximo 15 (quinze) dias para os demais materiais, podendo ser prorrogado mediante apresentação de justificativa plausível**, após a solicitação/Requisição de Compras fornecida pela respectiva divisão ou pelo responsável pela Secretaria ou Departamento no ato da compra EM PLENAS CONDIÇÕES DE USO, na Secretaria Municipal de Administração de Santa Lúcia/PR.

Com estas alterações, mantidas as demais disposições editalícias, nos termos do § 4º do Art. 21 da Lei nº 8.666/93, fica alterada a data da abertura do certame para o dia 08 de fevereiro no mesmo horário e local, para recebimento dos envelopes de "Proposta" e "Documentação", conforme Edital de Pregão eletronico 1/2023.

Para mais informações e esclarecimentos relativos a esta retificação, poderão ser obtidas no Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura do município de Santa Lúcia - Paraná, endereço: Avenida do Rosário, centro, n° 228, de segunda a sexta-feira no horário das 07:30h às 11h30 horas e das 13h00 às 17h00, nos dias úteis, e no *site* do Município - www.santalucia.pr.gov.br, no *link* - Licitações - Transparência, bem como solicitado pelo e-mail: compras@santalucia.pr.gov.br. Em caso de dúvidas, fone (45) 3288-1144.

Santa Lúcia, estado do Paraná, 24 de janeiro de 2023.

JAURY ANTONIO SCARIOT	***DILSON ANTONIO LOPES PEREIRA***
Prefeito Municipal em exercicio	Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos

Publicado por:
Fernando Isederio Tortelli
Código Identificador:8BF023AA

SECRETARIA DE FINANÇAS
LRF DIVIDA CONSOLIDADA LIQUIDA

CONSOLIDADO			
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL			
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA			
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2022			
RGF - ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")			
DÍVIDA CONSOLIDADA	**SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2022**	
		até o 1º Semestre	**até o 2º Semestre**
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	2.218.548,04	2.347.717,09	2.286.756,06
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	2.218.548,04	2.347.717,09	2.286.756,06
Empréstimos	0,00	4.025,57	4.025,57
Internos	0,00	4.025,57	4.025,57
Externos	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	2.218.548,04	2.343.691,52	2.282.730,49
Internos	2.218.548,04	2.343.691,52	2.282.730,49
Externos	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	0,00	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não financeira	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) – Vencidos e não Pagos	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	4.248.568,53	5.413.079,28	3.667.640,32
Disponibilidade de Caixa	4.248.568,53	5.413.079,28	3.667.640,32
Disponibilidade de Caixa Bruta	4.286.060,87	6.055.207,48	3.996.348,93
(-) Restos a pagar processados	37.492,34	581.717,07	328.602,45
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	60.411,13	106,16
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	(2.030.020,49)	(3.065.362,19)	(1.380.884,26)
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	20.752.945,11	24.124.770,95	25.744.887,56
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	0,00	400.000,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	20.752.945,11	23.724.770,95	25.744.887,56
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)	10,69	9,90	8,88
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	(9,78)	(12,92)	(5,36)
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL – (%)	24.903.534,13	28.469.725,14	30.893.865,07
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF): (%)	22.413.180,72	25.622.752,63	27.804.478,56
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	**SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2022**	
		até o 1º Semestre	**até o 2º Semestre**
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS	0,00	60.411,13	106,16
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS DE EXERCCÍCIOS ANTERIORES	703.827,16	0,00	919.873,75
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS	0,00	0,00	0,00

Publicado por:
Valdoir Rodrigues dos Santos
Código Identificador:F78DBB92

SECRETARIA DE FINANÇAS
LRF GARANTIAS CONTRAGARANTIAS VALORES

CONSOLIDADO			
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL			
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES			
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2022			
RGF – ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º)			
GARANTIAS CONCEDIDAS	**SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2022**	
		até o 1º Semestre	**até o 2º Semestre**
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00

TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (VI)	**20.752.945,11**	**24.124.770,95**	**25.744.887,56**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	**0,00**	**400.000,00**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	**20.752.945,11**	**23.724.770,95**	**25.744.887,56**
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <%>	**4.565.647,92**	**5.307.449,61**	**5.663.875,26**
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) – <%>	**4.109.083,13**	**4.776.704,65**	**5.097.487,74**
CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	**SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2022**	
		até o 1º Semestre	**até o 2º Semestre**
DOS ESTADOS (VII)	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (VIII)	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (IX)	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (X)	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XI) = (VII + VIII + IX + X)	**0,00**	**0,00**	**0,00**
MEDIDAS CORRETIVAS	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Publicado por:
Valdoir Rodrigues dos Santos
Código Identificador:4F69EBB2

SECRETARIA DE FINANÇAS
LRF OPERACOES CREDITO

CONSOLIDADO		
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2022		
RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")		
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR REALIZADO**	
	No Semestre de Referência	**Até o Semestre de Referência (a)**
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	183.533,17
Interna	0,00	183.533,17
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	183.533,17
Antecipação de Receita Pela Venda e Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de dívida (LRF, art. 29 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação [1] (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação [1] (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	0,00	183.533,17
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
RECEITAS CORRENTE LÍQUIDA - RCL(IV)	25.744.887,56	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	0,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	25.744.887,56	-
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII)= (IIIa + VII - Ia - IIa)	183.533,17	0,71 %
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	4.119.182,01	16,00 %
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF)	3.707.263,81	14,40 %
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA	1.802.142,13	7,00 %
OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR REALIZADO**	
	No Semestre de Referência	**Até o Semestre de Referência (a)**
Parcelamento de Dívidas	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Operações de restruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

Publicado por:
Valdoir Rodrigues dos Santos
Código Identificador:DB771BDA

SECRETARIA DE FINANÇAS
LRF DEMONSTRATIVO DISPONIBILIDADE CAIXA RESTOS A PAGAR

CONSOLIDADO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

01/2022 À 12/2022

RGF – ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a")

IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS) (g) = (a – (b + c + d + e))	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (i) = (g - h)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigaçãoes Fianceiras (e)					
		De Exercício Anteriores (b)	Do Exercício (c)							
Recursos Ordinários (Livres)	77.475,19	0,00	40.075,06	0,00	0,00	0,00	37.400,13	23.055,98	0,00	14.344,15
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	77.475,19	0,00	40.075,06	0,00	0,00	0,00	37.400,13	23.055,98	0,00	14.344,15
CIDE (Lei 10866/04, art. 1ºB)	162,40	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	162,40	0,00	0,00	162,40
Auxílio Financeiro para ações de Saúde Assistência Social para enfrentamento à	5,04	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,04	0,00	0,00	5,04
Apoio Financeiro aos Municípios - AFM	304,33	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	304,33	0,00	0,00	304,33
Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde	28.839,43	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	28.839,43	0,00	0,00	28.839,43
Incentivo Financeiro Investimento - Reabilitação COVID-19 - SESA 870/21	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
Convênio Federal - Itaipu Binancional	25,21	0,00	119.411,54	0,00	0,00	0,00	(119.386,33)	0,00	0,00	(119.386,33)
Transferências Voluntárias Públicas Estaduais	772,80	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	772,80	0,00	0,00	772,80
Transferências Voluntárias Públicas Estaduais	1.667,73	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.667,73	0,00	0,00	1.667,73
Vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às	33.006,92	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	33.006,92	0,00	0,00	33.006,92
Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS - Art. 5º, Inciso V, EC nº	1.484,30	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.484,30	0,00	0,00	1.484,30
Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS - Art. 5º, Inciso V, EC nº	22.264,40	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	22.264,40	0,00	0,00	22.264,40
IGDSuas Portaria MDS 337/2011 (3% Conselho de Assistência Social)	0,22	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,22	0,00	0,00	0,22
Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS	13,05	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13,05	0,00	0,00	13,05
INCENTIVO A PESSOA COM DEFICIENCIA VEICULO ADAP	23.246,77	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	23.246,77	0,00	0,00	23.246,77
Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa família e Cadastro Único	28.992,26	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	28.992,26	0,00	0,00	28.992,26
RECURSO FEDERAL AQUISIÇÃO VEÍCULO ESTRUTURA E MOVILIDADE SUAS	989,63	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	989,63	0,00	0,00	989,63
FUNDO DO IDOSO	3.555,32	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.555,32	0,00	0,00	3.555,32
OUTRAS TRANSFERENCIAS DA UNIÃO SUAS PORTARIA 369 COVID-19 EPI	4,64	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4,64	0,00	0,00	4,64
Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	70.550,75	0,00	624,00	0,00	0,00	0,00	69.926,75	0,00	0,00	69.926,75
OUTRAS TRANSFERENCIAS DA UNIÃO SUAS PORTARIA 369 ACOLHIMENTO	2.035,16	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.035,16	0,00	0,00	2.035,16
Receitas de alienação de Ativos da Saúde/Indenização de Sinistros	57.135,20	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	57.135,20	50.757,77	0,00	6.377,43
Cessão Onerosa - Pré-Sal - Lei nº 13.885/2019	43.404,37	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	43.404,37	0,00	0,00	43.404,37
INCENTIVO COVID 21	1.103,17	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.103,17	0,00	0,00	1.103,17
FIA INCENTIVO SCFV 21	21.691,94	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	21.691,94	0,00	0,00	21.691,94
VEÍCULO ASSISTENCIA SOCIAL SIGTV4123824202200001GND4	3.952,70	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.952,70	0,00	0,00	3.952,70
FUNDO DO IDOSO	25.172,36	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	25.172,36	0,00	0,00	25.172,36
EMENDA PARLAMENTAR PAVIMENTAÇÃO AVENIDA AMERICO MANTOVANI	104.052,16	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	104.052,16	0,00	0,00	104.052,16
CONVENIO ESTADUAL CALCÁRIO	4.587,53	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.587,53	0,00	0,00	4.587,53
CONVENIO ESTRADAS DA INTEGRAÇÃO	15.189,25	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.189,25	0,00	0,00	15.189,25
AQUISIÇÃO DE TRATOR AGRICOLA	7.970,89	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.970,89	0,00	0,00	7.970,89
Capital Estadual - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde	746.279,25	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	746.279,25	203.000,00	0,00	543.279,25

IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS) (g) = (a – (b + c + d + e))	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (i) = (g - h)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigaçãoes Fianceiras (e)					
		De Exercício Anteriores (b)	Do Exercício (c)							
Convenio Poços Artesianos - FUNASA	223.799,93	0,00	168.335,85	0,00	0,00	0,00	55.464,08	0,00	0,00	55.464,08
Emendas de Bancadas - Custeio da Saúde	67.944,10	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	67.944,10	0,00	0,00	67.944,10
Fundo Especial da Câmara	11.824,49	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.824,49	0,00	0,00	11.824,49

Municipal										
CONV ESTADUAL CAMINHÃO CAÇAMBA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	450.000,00	0,00	(450.000,00)
CONVENIO CALCARIO	8.890,22	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.890,22	0,00	0,00	8.890,22
PAVIMENTAÇÃO AVENIDA ORLANDO LUIZ ZAMPRÔNIO	389.828,20	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	389.828,20	0,00	0,00	389.828,20
Termo de Coop. Técnica Iluminação Publica - ELETROBRAS	103.891,99	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	103.891,99	0,00	0,00	103.891,99
ESTRADAS DA INTEGRAÇÃO TRONCO VEREDE	550.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	550.000,00	0,00	0,00	550.000,00
Custeio Estadual - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	223.275,85	0,00	156,00	0,00	0,00	0,00	223.119,85	0,00	0,00	223.119,85
Operações de Crédito Internas	564,58	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	564,58	0,00	0,00	564,58
Operações de Crédito Internas	504,30	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	504,30	0,00	0,00	504,30
Retenções em Caráter Consignatário	106,16	0,00	0,00	0,00	106,16	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundeb 60%	487,73	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	487,73	0,00	0,00	487,73
Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - Estadual	10.829,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.829,00	0,00	0,00	10.829,00
Fundeb 40%	177,02	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	177,02	0,00	0,00	177,02
5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	583,88	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	583,88	0,00	0,00	583,88
Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	225,97	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	225,97	0,00	0,00	225,97
Alienação de Ativos/Indenização de Sinistros -Educação	13.095,73	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13.095,73	0,00	0,00	13.095,73
Salário-Educação	3.724,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.724,00	0,00	0,00	3.724,00
Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	277.977,86	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	277.977,86	0,00	0,00	277.977,86
Atenção Básica	374,19	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	374,19	0,00	0,00	374,19
Vigilância em Saúde	276,90	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	276,90	0,00	0,00	276,90
Incentivo Financeiro Custeio - Reabilitação COVID-19 - SESA 870/21	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
Receitas de Alienações de Ativos	198.978,30	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	198.978,30	176.400,00	0,00	22.578,30
Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias	17.613,34	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	17.613,34	0,00	0,00	17.613,34
COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF	499.351,10	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	499.351,10	16.660,00	0,00	482.691,10
Gerenciamento do Trânsito	4.101,85	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.101,85	0,00	0,00	4.101,85
Taxas - Exercício Poder de Polícia	27.152,35	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	27.152,35	0,00	0,00	27.152,35
Taxas - Prestação de Serviços	7.644,76	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.644,76	0,00	0,00	7.644,76
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)	3.921.682,98	0,00	288.527,39	0,00	106,16	0,00	3.633.049,43	896.817,77	0,00	2.736.231,66
TOTAL (III) = (I + II)	3.999.158,17	0,00	328.602,45	0,00	106,16	0,00	3.670.449,56	919.873,75	0,00	2.750.575,81

Publicado por:
Valdoir Rodrigues dos Santos
Código Identificador:8EF3AAB8

SECRETARIA DE FINANÇAS
LRF DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO GESTAO FISCAL

CONSOLIDADO		
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2022		
LRF, art. 48 - Anexo 6		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	**VALOR ATÉ O SEMESTRE**	
Receita Corrente Liquida	25.744.887,56	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	25.744.887,56	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	25.344.887,56	
DESPESA COM PESSOAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Despesa total com pessoal - DTP	11.868.726,98	46,83
Limite máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	13.686.239,28	6,00
Limite prudencial (§ único, art. 22 da LRF)	13.001.927,32	5,70
Limite de alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	12.317.615,35	5,40
DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Dívida consolidada líquida	-1.380.884,26	-5,36
Limite definido por resolução do senado federal	30.893.865,07	120,00
GARANTIA DE VALORES	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Total das garantias concedidas	0,00	0,00
Limite definido por resolução do senado federal	5.663.875,26	22,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Operações de crédito internas e externas	183.533,17	0,71
Limite definido pelo senado federal para operações de crédito internas e externas	4.119.182,01	16,00
Operações de crédito por antecipação da receita	0,00	0,00
Limite definido pelo senado federal para operações de crédito por antecipação da receita	1.802.142,13	7,00
RESTO A PAGAR	**RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO**	**DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)**

Valor Total	919.873,75	2.750.575,81

Publicado por:
Valdoir Rodrigues dos Santos
Código Identificador:59C206E7

SECRETARIA DE FINANÇAS
LRF BALANCO ORCAMENTARIO

CONSOLIDADO											
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA											
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESA											
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL											
NOVEMBRO A DEZEMBRO DE 2022											
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e											
DESPESAS	Dotação inicial (d)	Dotação atualizada (e)	DESPESAS EMPENHADAS		Saldo (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		Saldo (i) = (e-h)	Despesa pagas até o bimestre (j)	Inscritas em restos a pagar não
			No bimestre	Até bimestre (f)		No bimestre	Até bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	20.400.000,00	38.066.939,03	6.390.304,74	30.593.365,74	7.473.573,29	7.005.002,12	29.673.491,99	8.393.447,04	29.344.889,54	919.873,75
DESPESAS CORRENTES	19.484.603,37	27.280.691,23	4.896.497,58	23.630.412,91	3.650.278,32	5.152.554,96	23.619.296,16	3.661.395,07	23.489.095,47	11.116,75
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	10.769.395,15	13.811.544,42	2.762.152,71	11.712.404,96	2.099.139,46	2.762.152,71	11.712.404,96	2.099.139,46	11.705.459,81	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	280.150,00	217.376,18	36.343,15	217.359,67	16,51	36.343,15	217.359,67	16,51	217.359,67	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	8.435.058,22	13.251.770,63	2.098.001,72	11.700.648,28	1.551.122,35	2.354.059,10	11.689.531,53	1.562.239,10	11.566.275,99	11.116,75
DESPESAS DE CAPITAL	820.396,63	10.691.247,80	1.493.807,16	6.962.952,83	3.728.294,97	1.852.447,16	6.054.195,83	4.637.051,97	5.855.794,07	908.757,00
INVESTIMENTOS	728.196,63	10.571.897,08	1.473.191,80	6.843.602,11	3.728.294,97	1.831.831,80	5.934.845,11	4.637.051,97	5.736.443,35	908.757,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	92.200,00	119.350,72	20.615,36	119.350,72	0,00	20.615,36	119.350,72	0,00	119.350,72	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	95.000,00	95.000,00	0,00	0,00	95.000,00	0,00	0,00	95.000,00	0,00	0,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	20.400.000,00	38.066.939,03	6.390.304,74	30.593.365,74	7.473.573,29	7.005.002,12	29.673.491,99	8.393.447,04	29.344.889,54	919.873,75
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	20.400.000,00	38.066.939,03	6.390.304,74	30.593.365,74	7.473.573,29	7.005.002,12	29.673.491,99	8.393.447,04	29.344.889,54	919.873,75
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT (XIII)	0,00	0,00	23.354,92	0,00	0,00	0,00	125.708,19	(125.708,19)	454.310,64	(125.708,19)
TOTAL COM SUPERAVIT (XIV) = (XII + XIII)	20.400.000,00	38.066.939,03	6.413.659,66	30.593.365,74	7.473.573,29	7.005.002,12	29.799.200,18	8.267.738,85	29.799.200,18	794.165,56

Publicado por:
Valdoir Rodrigues dos Santos
Código Identificador:5464D810

SECRETARIA DE FINANÇAS
LRF BALANCO ORCAMENTARIO INTRA

CONSOLIDADO										
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA										
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS										
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
NOVEMBRO A DEZEMBRO DE 2022										
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e										
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Dotação inicial (d)	Dotação atualizada (e)	DESPESAS EMPENHADAS		Saldo (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		Saldo (i) = (e-h)	Despesa pagas até o bimestre (j)	Inscritas em restos a pagar não
			No bimestre	Até bimestre (f)		No bimestre	Até bimestre (h)			
DESPESAS CORRENTES (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (V) = (III + IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Publicado por:
Valdoir Rodrigues dos Santos
Código Identificador:2E198B4A

SECRETARIA DE FINANÇAS
LRF BALANCO ORCAMENTARIO RECEITA

CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
NOVEMBRO A DEZEMBRO DE 2022
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II

RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre (b)	% (b/a)	Até o bimestre	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	19.000.000,00	32.817.266,35	6.413.659,66	19,54	29.799.200,18	90,80	3.018.066,17
RECEITAS CORRENTES	19.000.000,00	27.362.082,04	4.440.568,04	16,23	25.744.887,56	94,09	1.617.194,48
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	1.070.823,62	1.414.424,83	251.861,02	17,81	1.321.958,11	93,46	92.466,72
IMPOSTOS	954.463,62	1.245.961,26	239.499,88	19,22	1.154.195,79	92,63	91.765,47
TAXAS	116.360,00	168.463,57	12.361,14	7,34	167.762,32	99,58	701,25
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	395.150,00	395.150,00	73.010,53	18,48	490.306,55	124,08	(95.156,55)
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE	395.150,00	395.150,00	73.010,53	18,48	490.306,55	124,08	(95.156,55)
RECEITA PATRIMONIAL	74.600,38	158.415,59	61.743,28	38,98	502.907,00	317,46	(344.491,41)
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO	8.060,00	8.060,00	3.937,70	48,85	10.946,75	135,82	(2.886,75)
VALORES MOBILIÁRIOS	66.540,38	150.355,59	57.805,58	38,45	491.960,25	327,20	(341.604,66)
DELEGAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS MEDIANTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO INTANGÍVEL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CESSÃO DE DIREITOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS PATRIMONIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	45.150,00	54.150,00	7.228,97	13,35	36.107,40	66,68	18.042,60
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTROS SERVIÇOS	45.150,00	54.150,00	7.228,97	13,35	36.107,40	66,68	18.042,60
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	17.414.276,00	25.174.358,71	4.046.034,76	16,07	23.226.437,94	92,26	1.947.920,77
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS	10.914.360,00	17.298.442,53	2.814.805,99	16,27	15.644.371,85	90,44	1.654.070,68
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO	4.519.916,00	5.333.278,90	885.987,99	16,61	5.343.434,70	100,19	(10.155,80)
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES	1.980.000,00	2.542.637,28	345.240,78	13,58	2.238.631,39	88,04	304.005,89
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	165.582,91	689,48	0,42	167.170,56	100,96	(1.587,65)
MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E	0,00	4.255,01	0,00	0,00	4.255,01	100,00	0,00
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E	0,00	150.988,45	187,12	0,12	151.571,38	100,39	(582,93)
BENS, DIREITOS E VALORES INCORPORADOS AO	0,00	3.516,52	502,36	14,29	4.521,24	128,57	(1.004,72)
MULTAS E JUROS DE MORA DAS RECEITAS DE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	0,00	6.822,93	0,00	0,00	6.822,93	100,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	5.455.184,31	1.973.091,62	36,17	4.054.312,62	74,32	1.400.871,69
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	1.500.000,00	0,00	0,00	183.533,17	12,24	1.316.466,83
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO	0,00	1.500.000,00	0,00	0,00	183.533,17	12,24	1.316.466,83
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO EXTERNO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	436.915,20	0,00	0,00	452.915,20	103,66	(16.000,00)
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	0,00	436.915,20	0,00	0,00	452.915,20	103,66	(16.000,00)
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS INTANGÍVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	3.518.269,11	1.973.091,62	56,08	3.417.864,25	97,15	100.404,86
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS	0,00	1.207.897,03	119.375,00	9,88	846.168,03	70,05	361.729,00
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO	0,00	1.982.440,07	1.853.716,62	93,51	2.473.316,62	124,76	(490.876,55)
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES	0,00	327.932,01	0,00	0,00	98.379,60	30,00	229.552,41

RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre (b)	% (b/a)	Até o bimestre	% (c/a)	
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INTEGRALIZAÇÃO DE CAPITAL SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESGATE DE TÍTULOS DO TESOURO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	19.000.000,00	32.817.266,35	6.413.659,66	19,54	29.799.200,18	90,80	3.018.066,17
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	19.000.000,00	32.817.266,35	6.413.659,66	19,54	29.799.200,18	90,80	3.018.066,17
DÉFICIT (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	794.165,56	0,00	0,00
TOTAL COM DEFICIT (VII) = (V + VI)	19.000.000,00	32.817.266,35	6.413.659,66	19,54	29.799.200,18	90,80	3.018.066,17
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	4.359.781,34	0,00	0,00	4.359.781,34	100,00	0,00
RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT FINANCEIRO	0,00	4.359.781,34	0,00	0,00	4.359.781,34	100,00	0,00

Publicado por:
Valdoir Rodrigues dos Santos
Código Identificador:2D3BA613

SECRETARIA DE FINANÇAS
LRF BALANCO ORCAMENTARIO RECEITA INTRA

CONSOLIDADO							
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS							
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
NOVEMBRO A DEZEMBRO DE 2022							
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II							
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre (b)	% (b/a)	Até o bimestre	% (c/a)	
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÉFICIT (IV)	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
TOTAL(V) = (III + IV)	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00

Publicado por:
Valdoir Rodrigues dos Santos
Código Identificador:76C394C0

SECRETARIA DE FINANÇAS
LRF DESPESA FUNCAO

CONSOLIDADO											
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA											
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO											
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL											
NOVEMBRO A DEZEMBRO DE 2022											
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")											
FUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No bimestre	Até o bimestre	% (b/total b)		No bimestre	Até o bimestre	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (I))	20.400.000,00	38.066.939,03	6.390.304,74	30.593.365,74	100,00	7.473.573,29	7.005.002,12	29.673.491,99	100,00	8.393.447,04	919.873,75
LEGISLATIVA	2.800.000,00	2.800.000,00	263.023,20	1.291.055,42	4,22	1.508.944,58	265.189,59	1.291.055,42	4,35	1.508.944,58	0,00
ADMINISTRAÇÃO	2.248.437,84	2.998.452,20	689.356,31	2.935.417,68	9,59	63.034,52	703.301,24	2.935.417,68	9,89	63.034,52	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.143.660,00	1.753.940,90	304.553,22	1.490.400,51	4,87	263.540,39	423.510,62	1.490.400,51	5,02	263.540,39	0,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	40.000,00	43.000,00	9.678,57	41.940,47	0,14	1.059,53	9.678,57	41.940,47	0,14	1.059,53	0,00
SAÚDE	4.666.355,58	9.632.076,57	1.376.854,13	8.497.984,85	27,78	1.134.091,72	1.738.458,82	8.208.887,85	27,66	1.423.188,72	289.097,00
EDUCAÇÃO	4.461.399,95	6.821.518,54	1.853.039,65	6.208.830,85	20,29	612.687,69	1.908.675,73	6.208.830,85	20,92	612.687,69	0,00
CULTURA	541.546,08	666.227,06	118.380,04	635.975,82	2,08	30.251,24	129.953,70	635.975,82	2,14	30.251,24	0,00
URBANISMO	1.083.760,55	4.644.826,85	264.852,16	1.683.827,46	5,50	2.960.999,39	281.703,67	1.667.167,46	5,62	2.977.659,39	16.660,00
GESTÃO AMBIENTAL	163.000,00	807.917,11	65.852,89	626.679,28	2,05	181.237,83	65.960,89	626.679,28	2,11	181.237,83	0,00
AGRICULTURA	855.000,00	2.919.092,29	778.263,08	2.409.463,27	7,88	509.629,02	779.398,15	2.398.346,52	8,08	520.745,77	11.116,75
INDÚSTRIA	9.000,00	5.000,00	0,00	5.000,00	0,02	0,00	0,00	5.000,00	0,02	0,00	0,00
TRANSPORTE	1.424.020,00	3.833.010,39	470.654,75	3.745.446,01	12,24	87.564,38	481.673,15	3.142.446,01	10,59	690.564,38	603.000,00
DESPORTO E LAZER	272.920,00	381.266,55	57.336,30	366.215,01	1,20	15.051,54	79.037,55	366.215,01	1,23	15.051,54	0,00
ENCARGOS ESPECIAIS	595.900,00	665.610,57	138.460,44	655.129,11	2,14	10.481,46	138.460,44	655.129,11	2,21	10.481,46	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	95.000,00	95.000,00	0,00	0,00	0,00	95.000,00	0,00	0,00	0,00	95.000,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL III = (I + II)	20.400.000,00	38.066.939,03	6.390.304,74	30.593.365,74	100,00	7.473.573,29	7.005.002,12	29.673.491,99	100,00	8.393.447,04	919.873,75

Publicado por:
Valdoir Rodrigues dos Santos
Código Identificador:BECA12F7

SECRETARIA DE FINANÇAS
LRF DESPESA FUNCAO SUBFUNCAO

CONSOLIDADO											
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA											
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO											
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL											
NOVEMBRO A DEZEMBRO DE 2022											
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")											
FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No bimestre	Até o bimestre	% (b/total b)		No bimestre	Até o bimestre	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (I))	20.400.000,00	38.066.939,03	6.390.304,74	30.593.365,74	100,00	7.473.573,29	7.005.002,12	29.673.491,99	100,00	8.393.447,04	919.873,75
LEGISLATIVA	2.800.000,00	2.800.000,00	263.023,20	1.291.055,42	4,22	1.508.944,58	265.189,59	1.291.055,42	4,35	1.508.944,58	0,00
AÇÃO LEGISLATIVA	2.800.000,00	2.800.000,00	263.023,20	1.291.055,42	4,22	1.508.944,58	265.189,59	1.291.055,42	4,35	1.508.944,58	0,00
ADMINISTRAÇÃO	2.248.437,84	2.998.452,20	689.356,31	2.935.417,68	9,59	63.034,52	703.301,24	2.935.417,68	9,89	63.034,52	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.840.637,84	2.581.883,67	612.423,95	2.536.083,98	8,29	45.799,69	626.368,88	2.536.083,98	8,55	45.799,69	0,00
ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	407.800,00	416.568,53	76.932,36	399.333,70	1,31	17.234,83	76.932,36	399.333,70	1,35	17.234,83	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.143.660,00	1.753.940,90	304.553,22	1.490.400,51	4,87	263.540,39	423.510,62	1.490.400,51	5,02	263.540,39	0,00
ASSISTÊNCIA AO IDOSO	14.500,00	51.268,85	1.122,40	48.424,81	0,16	2.844,04	1.122,40	48.424,81	0,16	2.844,04	0,00
ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO	199.500,00	289.619,48	47.417,30	237.620,16	0,78	51.999,32	48.208,62	237.620,16	0,80	51.999,32	0,00

ADOLESCENTE											
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	929.660,00	1.413.052,57	256.013,52	1.204.355,54	3,94	208.697,03	374.179,60	1.204.355,54	4,06	208.697,03	0,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	40.000,00	43.000,00	9.678,57	41.940,47	0,14	1.059,53	9.678,57	41.940,47	0,14	1.059,53	0,00
PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO	40.000,00	43.000,00	9.678,57	41.940,47	0,14	1.059,53	9.678,57	41.940,47	0,14	1.059,53	0,00
SAÚDE	4.666.355,58	9.632.076,57	1.376.854,13	8.497.984,85	27,78	1.134.091,72	1.738.458,82	8.208.887,85	27,66	1.423.188,72	289.097,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	651.000,00	950.245,75	158.750,06	898.095,46	2,94	52.150,29	164.608,54	898.095,46	3,03	52.150,29	0,00
ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	306.800,00	482.028,00	90.294,72	365.496,88	1,19	116.531,12	91.429,72	365.496,88	1,23	116.531,12	0,00
ATENÇÃO BÁSICA	2.296.402,54	3.975.342,94	525.542,65	3.314.671,69	10,83	660.671,25	808.107,51	3.025.574,69	10,20	949.768,25	289.097,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	798.810,00	1.633.852,61	275.706,57	1.465.162,17	4,79	168.690,44	330.016,80	1.465.162,17	4,94	168.690,44	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	391.693,04	522.412,11	89.504,04	479.044,21	1,57	43.367,90	104.869,57	479.044,21	1,61	43.367,90	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	122.790,00	220.429,29	46.859,00	205.420,46	0,67	15.008,83	46.859,00	205.420,46	0,69	15.008,83	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	91.860,00	278.195,73	57.593,40	209.192,13	0,68	69.003,60	59.963,99	209.192,13	0,70	69.003,60	0,00
SANEAMENTO BÁSICO RURAL	5.000,00	1.567.570,14	132.603,69	1.560.901,85	5,10	6.668,29	132.603,69	1.560.901,85	5,26	6.668,29	0,00
EDUCAÇÃO	4.461.399,95	6.821.518,54	1.853.039,65	6.208.830,85	20,29	612.687,69	1.908.675,73	6.208.830,85	20,92	612.687,69	0,00
ATENÇÃO BÁSICA	60.000,00	564.561,07	495.969,06	510.771,06	1,67	53.790,01	495.969,06	510.771,06	1,72	53.790,01	0,00
ENSINO FUNDAMENTAL	3.573.046,91	4.529.493,07	924.690,65	4.140.378,97	13,53	389.114,10	958.265,38	4.140.378,97	13,95	389.114,10	0,00
ENSINO MÉDIO	10.000,00	5.000,00	0,00	5.000,00	0,02	0,00	0,00	5.000,00	0,02	0,00	0,00
ENSINO SUPERIOR	80.000,00	168.300,00	20.474,97	168.119,20	0,55	180,80	31.649,97	168.119,20	0,57	180,80	0,00
EDUCAÇÃO INFANTIL	502.673,04	1.271.916,47	363.133,96	1.108.265,07	3,62	163.651,40	374.020,31	1.108.265,07	3,73	163.651,40	0,00
EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	12.000,00	10.373,20	2.000,00	10.045,02	0,03	328,18	2.000,00	10.045,02	0,03	328,18	0,00
EDUCAÇÃO ESPECIAL	223.680,00	271.874,73	46.771,01	266.251,53	0,87	5.623,20	46.771,01	266.251,53	0,90	5.623,20	0,00
CULTURA	541.546,08	666.227,06	118.380,04	635.975,82	2,08	30.251,24	129.953,70	635.975,82	2,14	30.251,24	0,00
DIFUSÃO CULTURAL	310.000,00	563.084,68	86.771,84	535.477,40	1,75	27.607,28	86.771,84	535.477,40	1,80	27.607,28	0,00
DESPORTO COMUNITÁRIO	231.546,08	103.142,38	31.608,20	100.498,42	0,33	2.643,96	43.181,86	100.498,42	0,34	2.643,96	0,00
URBANISMO	1.083.760,55	4.644.826,85	264.852,16	1.683.827,46	5,50	2.960.999,39	281.703,67	1.667.167,46	5,62	2.977.659,39	16.660,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	349.180,00	495.956,29	99.576,72	478.577,79	1,56	17.378,50	106.028,83	478.577,79	1,61	17.378,50	0,00
FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No bimestre	Até o bimestre	% (b/total b)		No bimestre	Até o bimestre	% (d/total d)		
INFRA-ESTRUTURA URBANA	734.580,55	4.148.870,56	165.275,44	1.205.249,67	3,94	2.943.620,89	175.674,84	1.188.589,67	4,01	2.960.280,89	16.660,00
GESTÃO AMBIENTAL	163.000,00	807.917,11	65.852,89	626.679,28	2,05	181.237,83	65.960,89	626.679,28	2,11	181.237,83	0,00
PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	163.000,00	807.917,11	65.852,89	626.679,28	2,05	181.237,83	65.960,89	626.679,28	2,11	181.237,83	0,00
AGRICULTURA	855.000,00	2.919.092,29	778.263,08	2.409.463,27	7,88	509.629,02	779.398,15	2.398.346,52	8,08	520.745,77	11.116,75
ADMINISTRAÇÃO GERAL	581.000,00	682.363,36	157.394,77	660.662,09	2,16	21.701,27	158.529,84	649.545,34	2,19	32.818,02	11.116,75
EXTENSÃO RURAL	274.000,00	2.236.728,93	620.868,31	1.748.801,18	5,72	487.927,75	620.868,31	1.748.801,18	5,89	487.927,75	0,00
INDÚSTRIA	9.000,00	5.000,00	0,00	5.000,00	0,02	0,00	0,00	5.000,00	0,02	0,00	0,00
PROMOÇÃO INDUSTRIAL	9.000,00	5.000,00	0,00	5.000,00	0,02	0,00	0,00	5.000,00	0,02	0,00	0,00
TRANSPORTE	1.424.020,00	3.833.010,39	470.654,75	3.745.446,01	12,24	87.564,38	481.673,15	3.142.446,01	10,59	690.564,38	603.000,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	383.000,00	799.140,00	157.948,05	781.769,68	2,56	17.370,32	157.948,05	781.769,68	2,63	17.370,32	0,00
TRANSPORTE RODOVIÁRIO	1.041.020,00	3.033.870,39	312.706,70	2.963.676,33	9,69	70.194,06	323.725,10	2.360.676,33	7,96	673.194,06	603.000,00
DESPORTO E LAZER	272.920,00	381.266,55	57.336,30	366.215,01	1,20	15.051,54	79.037,55	366.215,01	1,23	15.051,54	0,00
ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	90.000,00	150.000,00	33.044,00	146.883,88	0,48	3.116,12	48.044,00	146.883,88	0,50	3.116,12	0,00
TURISMO	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPORTO COMUNITÁRIO	181.920,00	231.266,55	24.292,30	219.331,13	0,72	11.935,42	30.993,55	219.331,13	0,74	11.935,42	0,00
ENCARGOS ESPECIAIS	595.900,00	665.610,57	138.460,44	655.129,11	2,14	10.481,46	138.460,44	655.129,11	2,21	10.481,46	0,00
SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	372.200,00	336.710,39	56.958,51	336.710,39	1,10	0,00	56.958,51	336.710,39	1,13	0,00	0,00
OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	223.700,00	328.900,18	81.501,93	318.418,72	1,04	10.481,46	81.501,93	318.418,72	1,07	10.481,46	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	95.000,00	95.000,00	0,00	0,00	0,00	95.000,00	0,00	0,00	0,00	95.000,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	95.000,00	95.000,00	0,00	0,00	0,00	95.000,00	0,00	0,00	0,00	95.000,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL III = (I + II)	20.400.000,00	38.066.939,03	6.390.304,74	30.593.365,74	100,00	7.473.573,29	7.005.002,12	29.673.491,99	100,00	8.393.447,04	919.873,75

Publicado por:
Valdoir Rodrigues dos Santos
Código Identificador:59919D51

SECRETARIA DE FINANÇAS
LRF DESPESA FUNCAO SUBFUNCAO INTRA

CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
NOVEMBRO A DEZEMBRO DE 2022
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No bimestre	Até o bimestre	% (b/total b)		No bimestre	Até o bimestre	% (d/total d)		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
LEGISLATIVA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AÇÃO LEGISLATIVA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (I) =	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00

Publicado por:
Valdoir Rodrigues dos Santos
Código Identificador:B0FCD5D0

SECRETARIA DE FINANÇAS
LRF RECEITA OPERACAO CREDITO DESPESA CAPITAL

CONSOLIDADO			
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA			
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL			
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2022			
RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)			
RECEITAS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**	**SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a-b)**
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO(I)	1.500.000,00	183.533,17	1.316.466,83
DESPESAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS (e)**	**SALDO NÃO EXECUTADO (f)=(d-e)**
DESPESAS DE CAPITAL	10.691.247,80	6.962.952,83	3.728.294,97
Investimentos	10.571.897,08	6.843.602,11	3.728.294,97
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	119.350,72	119.350,72	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	10.691.247,80	6.962.952,83	3.728.294,97
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II – I)	9.191.247,80	6.779.419,66	2.411.828,14

Publicado por:
Valdoir Rodrigues dos Santos
Código Identificador:F5D9C1AF

SECRETARIA DE FINANÇAS
LRF RECEITA DESPESA MANUTENCAO DESENV ENSINO

CONSOLIDADO		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
NOVEMBRO A DEZEMBRO DE 2022		
RREO - ANEXO 8 (LDB, art.72)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até bimestre (b)**
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	1.245.961,26	1.154.195,79
1.1 - Receitas resultantes do imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana - IPTU	332.670,67	218.883,83
1.2 - Receita resultante do imposto sobre transmissão inter vivos - ITBI	139.000,00	129.204,84
1.3 - Receita resultante do imposto sobre serviços de qualquer natureza - ISS	300.225,23	297.338,32
1.4 - Receita resultante do imposto de renda retido na fonte - IRRF	474.065,36	508.768,80
2 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONTITUCIONAIS E LEGAIS	22.568.997,88	22.332.028,16
2.1 - Cota-parte FPM	16.402.727,10	16.128.175,26
2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	15.037.962,46	14.763.410,62
2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	1.364.764,64	1.364.764,64
2.2 - Cota-parte ICMS	5.510.000,00	5.369.005,00
2.3 - Cota-Parte IPI-Exportação	57.120,00	61.708,20
2.4 - Cota-parte ITR	8.000,00	19.470,40
2.5 - Cota-parte IPVA	590.650,78	715.614,90
2.6 - Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7 - Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	500,00	38.054,40
3 - TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	23.814.959,14	23.486.223,95
4 - TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5))	4.240.746,65	4.185.841,82
5 - VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6)+ (2.7))	1.712.993,14	1.685.714,16
FUNDEB		
RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até bimestre (b)**
6 - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	2.542.637,28	2.248.143,54
6.1 - FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	2.542.637,28	2.248.143,54
6.1.1 - Principal	2.542.637,28	2.238.631,39
6.1.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	9.512,15
6.2 - FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1 - Principal	0,00	0,00
6.2.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3 - FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1 - Principal	0,00	0,00
6.3.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
7 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)[1]	(1.698.109,37)	(1.947.210,43)

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	**Valor**
8 - TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	0,00
8.1 - SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	0,00
8.2 - SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00
9 - TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)	2.248.143,54

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)6	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
10 - PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	1.806.357,28	1.654.959,63	1.654.959,63	1.654.959,63	0,00

10.1 - Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.2 - Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2 - Ensino Fundamental	1.806.357,28	1.654.959,63	1.654.959,63	1.654.959,63	0,00
11 - OUTRAS DESPESAS	19.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.1 - Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.1.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.1.2 - Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.2 - Ensino Fundamental	19.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12 - TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (10 + 11)	1.826.157,28	1.654.959,63	1.654.959,63	1.654.959,63	0,00

INDICADORES DO FUNDEB					
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) (h)**
13 - Total das Despesas do FUNDEB com Profissionais da Educação Básica	2.221.350,58	2.221.350,58	2.221.350,58	0,00	0,00
14 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	2.250.912,90	2.250.912,90	2.250.912,90	0,00	0,00
15 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
16 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
18 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas em Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal[2]	**VALOR EXIGIDO (i)**	**VALOR APLICADO (j)**	**VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (k)**	**% APLICADO (l)**
19 - Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	1.573.700,48	2.221.350,58	2.221.350,58	98,81
20 - Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00
21 - Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)[3]	**VALOR MÁXIMO PERMITIDO (m)**	**VALOR NÃO APLICADO (n)**	**VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (o)**	**% NÃO APLICADO (p)**
22 - Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	224.814,35	(2.769,36)	(2.769,36)	(0,12)

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)[3]	**VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (q)**	**VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (r)**	**VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (s)**	**VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL (t)**	**VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)**	**VALOR NÃO APLICADO (v)**
23 - Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB	179.142,99	5.718,08	0,00	0,00	0,00	5.718,08
23.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	178.571,18	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT)	571,81	5.718,08	0,00	0,00	0,00	5.718,08

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Área de Atuação)6	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
24 - EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24.2 - Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25 - ENSINO FUNDAMENTAL	2.669.206,44	2.288.351,22	2.288.351,22	2.288.351,22	0,00
26 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (24 + 25)	2.669.206,44	2.288.351,22	2.288.351,22	2.288.351,22	0,00

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	**Valor**
27 - TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS (FUNDEB E RECEITA DE IMPOSTOS) = (L14(d ou e) + L26(d ou e) + L23.1(t))	4.539.264,12
28 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (L7)	(1.947.210,43)
29 - RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB IMPOSTOS4 = (L14h)	0,00
30 - RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4 e 7	0,00
31 - (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L34.1(ac) + L34.2(ac))	0,00
32 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (27 – (28 + 29 + 30 + 31))	6.486.474,55

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL 2 e 5	**VALOR EXIGIDO (x)**	**VALOR APLICADO (w)**	**% APLICADO (y)**
33 - APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	5.871.555,99	6.486.474,55	27,62

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS E DO FUNDEB 8	**SALDO INICIAL (z)**	**RP LIQUIDADOS (aa)**	**RP PAGOS (ab)**	**RP CANCELADOS (ac)**	**SALDO FINAL (ad)**
34 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	1.200,00	1.200,00	1.200,00	0,00	0,00
34.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	1.200,00	1.200,00	1.200,00	0,00	0,00
34.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
34.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até bimestre (b)**
35 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	231.565,18	229.540,64
35.1 - Salário-Educação	160.165,18	162.744,53
35.2 - PDDE	0,00	0,00
35.3 - PNAE	35.700,00	30.983,79
35.4 - PNATE	35.700,00	35.812,32
35.5 - Outras Transferências do FNDE	0,00	0,00
36 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	413,26
37 - RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
38 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
39 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	436.915,20	19.345,73
40 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO = (35 + 36 + 37 + 38 + 39)	668.480,38	249.299,63

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (Por Área de Atuação)6	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
41 - EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41.2 - Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42 - ENSINO FUNDAMENTAL	292.997,28	273.991,14	273.991,14	273.991,14	0,00
43 - ENSINO MÉDIO	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	0,00
44 - ENSINO SUPERIOR	168.300,00	168.119,20	168.119,20	168.119,20	0,00
45 - ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
46 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (41 + 42 + 43 + 44 +	466.297,28	447.110,34	447.110,34	447.110,34	0,00
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
47 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (12 + 26 + 46)	4.961.661,00	4.390.421,19	4.390.421,19	4.390.421,19	0,00
47.1 - Despesas Correntes	6.140.337,74	5.354.888,87	5.354.888,87	5.354.888,87	0,00
47.1.1 - Pessoal Ativo	4.467.861,12	4.005.964,14	4.005.964,14	4.005.964,14	0,00
47.1.2 - Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.1.3 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	41.557,45	41.557,44	41.557,44	41.557,44	0,00
47.1.4 - Outras Despesas Correntes	1.630.919,17	1.307.367,29	1.307.367,29	1.307.367,29	0,00
47.2 - Despesas de Capital	681.180,80	616.421,73	616.421,73	616.421,73	0,00
47.2.1 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.2.2 - Outras Despesas de Capital	681.180,80	616.421,73	616.421,73	616.421,73	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	**FUNDEB (ae)**	**SALÁRIO EDUCAÇÃO (af)**
48 - DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2021	3.434,11	20.581,83
49 - (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	2.248.143,54	162.744,53
50 - (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	2.250.912,90	179.602,36
51 - (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	664,75	3.724,00
52 - (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
53 - (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	**FUNDEB (ae)**	**SALÁRIO EDUCAÇÃO (af)**
54 - (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	664,75	3.724,00

Publicado por:
Valdoir Rodrigues dos Santos
Código Identificador:42592051

SECRETARIA DE FINANÇAS
LRF RESULTADO PRIMARIO NOMINAL

CONSOLIDADO		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA		
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2022		
RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)		
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até Dezembro / 2022 RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (I)	27.362.082,04	25.744.887,56
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.414.424,83	1.321.958,11
IPTU	332.670,67	218.883,83
ISS	300.225,23	297.338,32
ITBI	139.000,00	129.204,84
IRRF	474.065,36	508.768,80
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	168.463,57	167.762,32
Contribuições	395.150,00	490.306,55
Receita patrimonial	158.415,59	502.907,00
Aplicações Financeiras (II)	150.355,59	491.960,25
Outras Receitas Patrimoniais	8.060,00	10.946,75
Transferências correntes	25.174.358,71	23.226.437,94
Cota-Parte do FPM	14.202.727,10	13.175.493,44
Cota-Parte do ICMS	4.510.000,00	4.295.204,23
Cota-Parte do IPVA	499.650,78	572.691,76
Cota-Parte do ITR	6.400,00	15.620,13

Transferências da LC 87/1996	400,00	38.054,40
Transferências da LC 61/1989	45.696,00	49.322,84
Transferências do FUNDEB	2.542.637,28	2.238.631,39
Outras transferências correntes	3.366.847,55	2.841.419,75
Demais receitas correntes	219.732,91	203.277,96
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	219.732,91	203.277,96
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	27.211.726,45	25.252.927,31
RECEITAS DE CAPITAL (V)	5.455.184,31	4.054.312,62
Operações de Crédito (VI)	1.500.000,00	183.533,17
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	436.915,20	452.915,20
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	436.915,20	452.915,20
Transferências de Capital	3.518.269,11	3.417.864,25
Convênios	1.300.000,00	1.732.840,06
Outras Transferências de Capital	2.218.269,11	1.685.024,19
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	3.955.184,31	3.870.779,45
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	31.166.910,76	29.123.706,76

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até Dezembro / 2022					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	27.280.691,23	23.630.412,91	23.619.296,16	23.489.095,47	37.492,34	0,00	0,00
Pessoal e encargos sociais	13.811.544,42	11.712.404,96	11.712.404,96	11.705.459,81	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	217.376,18	217.359,67	217.359,67	217.359,67	0,00	0,00	0,00
Outras despesas correntes	13.251.770,63	11.700.648,28	11.689.531,53	11.566.275,99	37.492,34	0,00	0,00
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	13.251.770,63	11.700.648,28	11.689.531,53	11.566.275,99	37.492,34	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	27.063.315,05	23.413.053,24	23.401.936,49	23.271.735,80	37.492,34	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	10.691.247,80	6.962.952,83	6.054.195,83	5.855.794,07	0,00	703.827,16	703.827,16
Investimentos	10.571.897,08	6.843.602,11	5.934.845,11	5.736.443,35	0,00	703.827,16	703.827,16
Inversões financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais inversões financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	119.350,72	119.350,72	119.350,72	119.350,72	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	10.571.897,08	6.843.602,11	5.934.845,11	5.736.443,35	0,00	703.827,16	703.827,16
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	95.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	37.730.212,13	30.256.655,35	29.336.781,60	29.008.179,15	37.492,34	703.827,16	703.827,16
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc)]							(625.791,89)

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	75.000,00	
JUROS NOMINAIS	Até Dezembro / 2022	
	VALOR INCORRIDO	
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	491.960,25	
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	221.385,24	
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	(355.216,88)	
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00	
ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	**SALDO**	
	Em 31/12/2021 (a)	**Até Dezembro / 2022 (b)**
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	2.218.548,04	2.286.756,06
DEDUÇÕES (XXIX)	4.248.568,53	3.667.640,32
Disponibilidade de Caixa	4.248.568,53	3.667.640,32
Disponibilidade de Caixa Bruta	4.286.060,87	3.996.348,93
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	37.492,34	328.602,45
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	106,16
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	(2.030.020,49)	(1.380.884,26)
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)		(649.136,23)
AJUSTE METODOLÓGICO	**Até Dezembro / 2022**	
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	(291.110,11)	
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00	
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00	
OUTROS AJUSTES (XXXV)	0,00	
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVIII) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII)	(358.026,12)	
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXIX) = XXXVIII - (XXV - XXVI)	(628.601,13)	
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**	
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	4.359.781,34	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	4.359.781,34	
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00	

Publicado por:
Valdoir Rodrigues dos Santos
Código Identificador:FF2E1E86

SECRETARIA DE FINANÇAS
LRF RECEITA ALIENACAO APLICACAO RECURSO

CONSOLIDADO			
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA			
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS			
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2022			
RREO – ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)			
RECEITAS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS (b)**	**SALDO A REALIZAR c = (a – b)**
RECEITA DE CAPITAL	436.915,20	478.966,66	(42.051,46)
ALIENAÇÃO DE ATIVOS	436.915,20	478.966,66	(42.051,46)
Alienação de Bens Móveis	436.915,20	452.915,20	(16.000,00)
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	26.051,46	(26.051,46)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	436.915,20	478.966,66	(42.051,46)

DESPESAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS**	**DESPESAS LIQUIDADAS**	**DESPESAS PAGAS (e)**	**DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**	**PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (f)**	**SALDO A PAGAR (g) = (d-e)**
Despesas de Capital	622.944,31	622.944,31	303.386,	395.786,5	319.557,77	97.512,29	0,00
Investimentos	622.944,31	622.944,31	303.386,	395.786,5	319.557,77	97.512,29	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	622.944,31	622.944,31	303.386,	395.786,5	319.557,77	97.512,29	0,00

SALDO FINANCEIRO APLICAR	**EXERCÍCIO ANTERIOR (h)**	**DO EXERCÍCIO (i) = (Ib – (IIe+ IIf))**	**SALDO ATUAL (j) = (IIIh + IIIi)**
VALOR (III)	(54.192,16)	(143.977,65)	(198.169,81)

Publicado por:
Valdoir Rodrigues dos Santos
Código Identificador:435A8754

SECRETARIA DE FINANÇAS
LRF DEMONSTRATIVO PARCERIAS PUBLICO PRIVADA

CONSOLIDADO		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
2022		
RREO – Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)		R$ 1,00
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	SALDO FINAL Até o bimestre (b)
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00
Ativos Contabilizados na SPE	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00
Outros Passivos Contigentes	0,00	0,00

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031
Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes (I) Das Estatais Não-dependentes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PPP A CONTRATAR (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (III)	20.752.945,11	25.744.887,56	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (IV = I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (V = IV / III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Nota:											

Publicado por:
Valdoir Rodrigues dos Santos
Código Identificador:11CB3248

SECRETARIA DE FINANÇAS
LRF DEMONSTRATIVO RECEITA E DESPESAS SAÚDE

CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2022

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	954.463,62	1.245.961,26	1.154.195,79	92,63
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	295.163,62	332.670,67	218.883,83	65,80
IPTU	249.663,62	249.663,62	135.874,22	54,42
Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do IPTU	45.500,00	83.007,05	83.009,61	100,00
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ITBI	139.000,00	139.000,00	129.204,84	92,95
ITBI	137.500,00	137.500,00	129.192,04	93,96
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	1.500,00	1.500,00	12,80	0,85
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	296.050,00	300.225,23	297.338,32	99,04
ISS	295.000,00	295.000,00	292.465,07	99,14
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	1.050,00	5.225,23	4.873,25	93,26
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	224.250,00	474.065,36	508.768,80	107,32
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	16.520.620,00	21.204.233,24	20.967.263,52	98,88
Cota-Parte FPM	11.000.000,00	15.037.962,46	14.763.410,62	98,17
Cota-Parte ITR	8.000,00	8.000,00	19.470,40	243,38
Cota-Parte IPVA	455.000,00	590.650,78	715.614,90	121,16
Cota-Parte ICMS	5.000.000,00	5.510.000,00	5.369.005,00	97,44
Cota-Parte IPI-Exportação	57.120,00	57.120,00	61.708,20	108,03
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	500,00	500,00	38.054,40	7.610,88
Desoneração ICMS (LC 87/96)	500,00	500,00	38.054,40	7.610,88
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	17.475.083,62	22.450.194,50	22.121.459,31	98,54

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE(ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EXECUTADAS						
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Liquidadas até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Pagas até o bimestre (f)	% (f/c) x 100	Inscritas em restos a pagar não processados (g)
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	1.938.002,54	2.471.347,10	2.304.882,90	93,26	2.292.943,67	92,78	2.292.943,67	92,78	11.939,23
Despesas Correntes	1.909.002,54	2.421.979,97	2.279.215,77	94,11	2.279.215,77	94,11	2.279.215,77	94,11	0,00
Despesas de Capital	29.000,00	49.367,13	25.667,13	51,99	13.727,90	27,81	13.727,90	27,81	11.939,23
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	785.810,00	1.174.358,20	1.086.611,86	92,53	1.086.611,86	92,53	1.086.611,86	92,53	0,00
Despesas Correntes	784.250,00	1.173.104,40	1.085.358,06	92,52	1.085.358,06	92,52	1.085.358,06	92,52	0,00
Despesas de Capital	1.560,00	1.253,80	1.253,80	100,00	1.253,80	100,00	1.253,80	100,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	371.693,04	490.088,11	149.230,28	30,45	149.230,28	30,45	149.230,28	30,45	0,00
Despesas Correntes	370.693,04	489.088,11	148.230,28	30,31	148.230,28	30,31	148.230,28	30,31	0,00
Despesas de Capital	1.000,00	1.000,00	1.000,00	100,00	1.000,00	100,00	1.000,00	100,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	89.730,00	157.669,29	147.649,63	93,65	147.649,63	93,65	147.649,63	93,65	0,00
Despesas Correntes	89.730,00	157.669,29	147.649,63	93,65	147.649,63	93,65	147.649,63	93,65	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	26.420,00	44.420,00	34.136,08	76,85	34.136,08	76,85	34.136,08	76,85	0,00
Despesas Correntes	23.920,00	44.420,00	34.136,08	76,85	34.136,08	76,85	34.136,08	76,85	0,00
Despesas de Capital	2.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (Apoio Administrativo/Manutenção) (X)	760.700,00	1.518.852,99	987.224,51	65,00	987.224,51	65,00	986.600,51	64,96	0,00
Despesas Correntes	755.700,00	1.052.645,75	987.224,51	93,79	987.224,51	93,79	986.600,51	93,73	0,00
Despesas de Capital	5.000,00	466.207,24	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	3.972.355,58	5.856.735,69	4.709.735,26	80,42	4.697.796,03	80,21	4.697.172,03	80,20	11.939,23

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	4.709.735,26	4.697.796,03	4.697.172,03
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	4.709.735,26	4.697.796,03	4.697.172,03
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			3.318.218,90
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)	0,00	0,00	0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	1.391.516,36	1.379.577,13	1.378.953,13
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Le i Orgânica Municipal)	21,29	21,24	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Despesas custeadas no exercício de referência				Saldo final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))
	Saldo inicial (no exercicio atual) (h)	Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas(k)	
Diferença de limite não cumprido em 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0 ,então (o) =0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP inscrito indevidamente no exercício sem disponibilidade financeira q = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no limite (r) = (p - (o + q)) se <0 então	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total RP cancelado ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelado (v) = ((o + q) - u)
Empenhos de 2022	3.318.218,90	4.709.735,26	1.391.516,36	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.391.516,36
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)										0,00

"CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 § 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	Saldo inicial (w)	Despesas custeadas no exercício de referência	Saldo final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou y))

		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a compensar (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	645.000,00	1.664.544,07	926.826,63	55,68
Proveniente da União	645.000,00	1.331.704,00	855.950,07	64,27
Proveniente dos Estados	0,00	332.840,07	70.876,56	21,29
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	124.746,92	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	645.000,00	1.664.544,07	1.051.573,55	63,17

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO									
DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EXECUTADAS						Inscritas em restos a pagar não processados (g)
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Liquidadas até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Pagas até o bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	358.400,00	1.503.995,84	1.009.788,79	67,14	732.631,02	48,71	732.631,02	48,71	277.157,77
Despesas Correntes	358.400,00	716.649,70	415.657,77	58,00	415.657,77	58,00	415.657,77	58,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	787.346,14	594.131,02	75,46	316.973,25	40,26	316.973,25	40,26	277.157,77
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	13.000,00	459.494,41	378.550,31	82,38	378.550,31	82,38	378.550,31	82,38	0,00
Despesas Correntes	13.000,00	459.494,41	378.550,31	82,38	378.550,31	82,38	378.550,31	82,38	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	20.000,00	32.324,00	20.547,90	63,57	20.547,90	63,57	20.547,90	63,57	0,00
Despesas Correntes	20.000,00	23.000,00	11.223,90	48,80	11.223,90	48,80	11.223,90	48,80	0,00
Despesas de Capital	0,00	9.324,00	9.324,00	100,00	9.324,00	100,00	9.324,00	100,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	33.060,00	62.760,00	57.770,83	92,05	57.770,83	92,05	57.770,83	92,05	0,00
Despesas Correntes	33.060,00	62.760,00	57.770,83	92,05	57.770,83	92,05	57.770,83	92,05	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	65.440,00	233.775,73	174.883,05	74,81	174.883,05	74,81	174.727,05	74,74	0,00
Despesas Correntes	65.440,00	222.303,98	163.411,30	73,51	163.411,30	73,51	163.255,30	73,44	0,00
Despesas de Capital	0,00	11.471,75	11.471,75	100,00	11.471,75	100,00	11.471,75	100,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV+ XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	489.900,00	2.292.349,98	1.641.540,88	71,61	1.364.383,11	59,52	1.364.227,11	59,51	277.157,77
DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EXECUTADAS						Inscritas em restos a pagar não processados (g)
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Liquidadas até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Pagas até o bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	2.296.402,54	3.975.342,94	3.314.671,69	83,38	3.025.574,69	76,11	3.025.574,69	76,11	289.097,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	798.810,00	1.633.852,61	1.465.162,17	89,68	1.465.162,17	89,68	1.465.162,17	89,68	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	391.693,04	522.412,11	169.778,18	32,50	169.778,18	32,50	169.778,18	32,50	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	122.790,00	220.429,29	205.420,46	93,19	205.420,46	93,19	205.420,46	93,19	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	91.860,00	278.195,73	209.019,13	75,13	209.019,13	75,13	208.863,13	75,08	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	760.700,00	1.518.852,99	987.224,51	65,00	987.224,51	65,00	986.600,51	64,96	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	4.462.255,58	8.149.085,67	6.351.276,14	77,94	6.062.179,14	74,39	6.061.399,14	74,38	289.097,00
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes[1]	694.000,00	3.124.069,96	1.392.851,03	44,58	1.189.851,03	38,09	1.189.695,03	38,08	203.000,00
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Publicado por:
Valdoir Rodrigues dos Santos
Código Identificador:ACE88E26

SECRETARIA DE FINANÇAS
LRF RESUMIDO DA EXECUCAO ORCAMENTARIA

CONSOLIDADO	
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA	
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2022	
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)	
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	**Até o Bimestre**
Previsão Inicial da Receita	19.000.000,00
Previsão Atualizada da Receita	32.817.266,35
Receitas Realizadas	29.799.200,18
Déficit Orçamentário	794.165,56
Saldos de Exercícios Anteriores	4.359.781,34
Dotação Inicial	20.400.000,00
Créditos Adicionais	17.666.939,03
Dotação Atualizada	38.066.939,03
Despesas Empenhadas	30.593.365,74
Despesas Liquidadas	29.673.491,99
Despesas Pagas	29.344.889,54

Superávit Orçamentário	0,00
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	**Até o Bimestre**
Despesas Empenhadas	30.593.365,74
Despesas Liquidadas	29.673.491,99
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**Até o Bimestre**
Receita Corrente Líquida	25.744.887,56
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	25.744.887,56
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	25.103.574,32
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	**Até o Bimestre**
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO	**Meta fixada no anexo de metas fiscais da LDO (a)**		**Resultado apurado até o bimestre (b)**	**% em relação a meta (b/a)**
Resultado Nominal	0,00		(355.216,88)	0,00 %
Resultado Primário	75.000,00		(625.791,89)	(834,00 %)
MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	**Inscrição**	**Cancelamento até o bimestre**	**Pagamento até o bimestre**	**Saldo**
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	37.492,34	0,00	37.492,34	0,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS				
Poder Executivo	703.827,16	0,00	703.827,16	0,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	741.319,50	0,00	741.319,50	0,00
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	**Valor apurado até o bimestre**		**Limites constitucionais anuais**	
			% Mínimo a aplicar no exercício	**% Aplicado até o bimestre**
Mínimo Anual de 25% dos Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE	6.486.474,55		25% / 18%	27,62
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	2.221.350,58		70%	98,81
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	**Valor apurado até o bimestre**		**Saldo a realizar**	
Receita de Operações de Crédito	183.533,17		1.316.466,83	
Despesa de Capital Líquida	6.962.952,83		3.728.294,97	
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	**Exercício em Referência**	**10º Exercício**	**20º Exercício**	**35º Exercício**
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	**Valor apurado até o bimestre**	**Saldo a realizar**	
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	452.915,20	(16.000,00)	
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	622.944,31	0,00	
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	**Valor apurado até o bimestre**	**Limites constitucionais anuais**	
		% Mínimo a aplicar no exercício	**% Aplicado até o bimestre**
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde	4.697.796,03	15%	21,24
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	**Valor apurado no Exercício Corrente**		
Total das Despesas/RCL (%)			

Publicado por:
Valdoir Rodrigues dos Santos
Código Identificador:38E3DF13

SECRETARIA DE FINANÇAS
DEMONSTRATIVO DA DESPESA DO ORGÃO

DEMONSTRATIVO DA DESPESA DO ORGÃO						
Período: 01/01/2022 até 31/12/2022						
Categoria		Autorizada	Atualizada	Empenhada	Liquidada	Paga
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	35.500,00	97.619,48	62.713,30	62.713,30	62.713,30
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	35.500,00	97.619,48	62.713,30	62.713,30	62.713,30
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	35.500,00	97.619,48	62.713,30	62.713,30	62.713,30
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	6.500,00	11.198,00	9.403,78	9.403,78	9.403,78
3.3.90.30.01.00	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS	0,00	0,00	4.019,53	4.019,53	4.019,53
3.3.90.30.01.02	GASOLINA	0,00	0,00	4.019,53	4.019,53	4.019,53
3.3.90.30.14.00	MATERIAL EDUCATIVO E ESPORTIVO	0,00	0,00	4.420,00	4.420,00	4.420,00
3.3.90.30.16.00	MATERIAL DE EXPEDIENTE	0,00	0,00	278,00	278,00	278,00
3.3.90.30.39.00	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	0,00	0,00	686,25	686,25	686,25
3.3.90.30.39.99	OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	0,00	0,00	686,25	686,25	686,25
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.500,00	77.921,48	52.218,72	52.218,72	52.218,72

3.3.90.39.05.00	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS	0,00	0,00	46.347,21	46.347,21	46.347,21
3.3.90.39.19.00	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS	0,00	0,00	2.222,90	2.222,90	2.222,90
3.3.90.39.19.03	SERVIÇOS DE ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO E CAMBAGEM	0,00	0,00	50,40	50,40	50,40
3.3.90.39.19.04	SERVIÇOS GERAIS DE MECÂNICA VEICULAR	0,00	0,00	1.201,50	1.201,50	1.201,50
3.3.90.39.19.07	SERVIÇOS DE FUNILARIA, LANTERNAGEM E PINTURA VEICULAR	0,00	0,00	120,52	120,52	120,52
3.3.90.39.19.99	OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS	0,00	0,00	850,48	850,48	850,48
3.3.90.39.41.00	FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO	0,00	0,00	2.758,61	2.758,61	2.758,61
3.3.90.39.69.00	SEGUROS EM GERAL	0,00	0,00	890,00	890,00	890,00
3.3.90.39.69.03	SEGUROS DE DEMAIS VEÍCULOS PÚBLICOS	0,00	0,00	890,00	890,00	890,00
3.3.90.48.00.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	8.000,00	8.000,00	1.090,80	1.090,80	1.090,80
3.3.90.48.01.00	AUXÍLIOS A PESSOAS FÍSICAS	0,00	0,00	1.090,80	1.090,80	1.090,80
3.3.90.48.01.20	AUXÍLIOS A PESSOAS FÍSICAS - VINCULADAS A PROJETOS INCENTIVA	0,00	0,00	1.090,80	1.090,80	1.090,80
TOTAL DAS DESPESAS		**35.500,00**	**97.619,48**	**62.713,30**	**62.713,30**	**62.713,30**
Critério de seleção:						
Orgão: 09						
Unidade: 02 - FUNDO MUNIC. DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE						

Publicado por:
Valdoir Rodrigues dos Santos
Código Identificador:D07765F6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE

RECURSOS HUMANOS
PROCESSO SELETIVO Nº 01/2022 EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. º 03/2023

PROCESSO SELETIVO Nº 01/2022

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. º 03/2023

O Prefeito Municipal de Santo Antonio do Sudoeste, PR, mediante as condições estipuladas no Edital nº 01/2022, em conformidade com a Constituição Federal, resolve,

TORNAR PÚBLICO

1º - A convocação dos candidatos abaixo relacionados, aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 01/2022, conforme edital nº 01/2022 e Edital de Homologação do Resultado Final nº 01/2022 - Edital Complementar 08.

2º - O candidato deverá comparecer na Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste-PR, na data de **31 DE JANEIRO DE 2023 DAS 08H30MIN ÀS 11H30MIN**, obrigatoriamente munidos de todos os documentos comprobatórios para o cargo,
Conforme anexos;

3º - O candidato aprovado deverá comparecer na **CLÍNICA MULTICLIN NO DIA 01 DE FEVEREIRO AS 18:5O HORAS PARA EXAME ADMISSIONAL**, localizada na Rua Santos Dumont, 655, centro, Santo Antônio do Sudoeste-PR.

4º - O não comparecimento para atender o presente Edital e confirmar a aceitação da vaga ou pedido de final de lista, será considerado como desistência, e o candidato perderá o direito do processo seletivo simplificado- PSS.

SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE, EM 24 DE JANEIRO DE 2023.

RICARDO ANTONIO ORTINÃ
Prefeito Municipal

ANEXO I
LISTA DE CONVOCADOS

CARGO:

CL	Nº INSC	NOME
00013	702222	MÁRCIA DE OLIVEIRA KRUGER

ANEXO II
(TODOS OS DOCUMENTOS DEVEM SER APRESENTADOS ORIGINAL E CÓPIA)

• Cédula de Identidade (RG) e fotocópia;
• CPF e fotocópia;
• Registro no órgão de classe e fotocópia;
• Certidão de nascimento ou casamento e fotocópia;
• Certificado de Reservista, Certificado de Alistamento Militar, Certificado de Dispensa de Incorporação/Isenção ou Carta Patente e fotocópia, se do sexo masculino (até 45 anos);
• Título de eleitor e fotocópia, junto com declaração de quitação eleitoral;
• Carteira de Trabalho e cadastro do PIS/PASEP e fotocópia;
• Comprovante de escolaridade exigida;
• Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos e fotocópia;
• Cópia do RG e CPF do cônjuge e dos filhos, quando houver;
• Certidões negativas de antecedentes criminais, fornecidas pela:

Justiça Estadual no local de residência do candidato;
Justiça Federal no local de residência do candidato;

• Comprovante de residência atual (conta de água, luz ou telefone) e fotocópia;
• Preencher todas as informações da Ficha de Identificação Funcional (ANEXA)
• Declaração de desvinculação **para o candidato que exerce emprego ou função pública federal, estadual, ou municipal,** conforme prevê em os Incisos XVI e XVII, do Art. 37 da Constituição Federal, reconhecida em cartório (ANEXO IV).
• Declaração sobre recebimento de provento decorrente de aposentadoria e pensão, reconhecida em cartório (ANEXO IV);
• Declaração de bens e valores, reconhecida em cartório (ANEXO V)

ANEXO III
FICHA DE DADOS CADASTRAIS

NOME:	
ESTADO CIVIL:	DEFICIÊNCIA: ( ) SIM ( ) NÃO
PAI:	
MÃE:	
ENDEREÇO:	
BAIRRO: N°:	
SEXO:	RAÇA:
DATA DE NASCIMENTO:	NATURALIDADE:
RG: ÓRGÃO EXP:	DATA EXPEDIÇÃO:
CPF:	N° DO PIS:
TÍTULO DE ELEITOR:	ZONA/SEÇÃO:
CTPS N°:	SÉRIE:
CNH:	DATA DA 1° CNH:
E- MAIL:	TELEFONE:

FORMAÇÃO

ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO ( )	ATÉ A 4° SÉRIE	
ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO ( )	ATÉ A 8° SÉRIE	
ENSINO MÉDIO INCOMPLETO ( )		
ENSINO MÉDIO COMPLETO ( )		
ENSINO TÉCNICO ( )		
ENSINO SUPERIOR COMPLETO ( )		
PÓS GRADUAÇÃO ( )		
MESTRADO ( )		
REGISTRO CONSELHO DE CLASSE:	QUITES ( )	EM DÉBITO ( )
CASO NÃO TENHA ENSINO SUPERIOR, TEM INTERESSE EM CURSAR?	SIM ( )	NÃO ( )
CASO NÃO TENHA PÓS GRADUAÇÃO, TEM INTERESSE EM CURSAR?	SIM ( )	NÃO ( )
POSSUI DEPENDENTES?	SIM ( ) NÃO ( )	
NOME COMPLETO DOS DEPENDENTES: 1. 2.		
DATA DE NASCIMENTO DOS DEPENDENTES: 1. 2.		

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULAÇÃO
DE CARGOS, EMPREGOS OU FUNÇÕES PÚBLICAS

Eu,_____, portador da Identidade nº _____ e CPF nº _____, DECLARO para fins de posse no cargo de _____, na Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, QUE NÃO EXERÇO qualquer cargo, emprego, ou função pública junto à administração pública direta, autarquias, fundações, empresas públicas, sociedade de economia mista, suas subsidiárias e sociedades controladas direta ou indiretamente pelo poder público, que seja inacumulávelc om a carreira em que tomarei posse, em consonância com os incisos XVI e XVII do art. 37, da Constituição Federal.
DECLARO, outrossim, QUE NÃO PERCEBO proventos de aposentadoria decorrente do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 da Constituição Federal, que seja inacumulável com a carreira em que tomarei posse.
DECLARO, também, estar ciente de que devo comunicar a esse Órgão qualquer alteração que venha a ocorrer em minha vida funcional que não atenda às determinações legais vigentes relativamente à acumulação de cargos, sob pena de instaurar-se o processo administrativo disciplinar.
DECLARO, ainda, estar ciente de que prestar declaração falsa é crime previsto no art. 299 do Código Penal Brasileiro, sujeitando o declarante às suas penas, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.
DECLARO, por fim, que tomo ciência de toda a legislação supra referida.

_____, _____de _____ de 2022.

_____
Declarante
(Firma reconhecida)

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE BENS E VALORES

Nome:	
RG nº	CPF nº
Cargo:	

DE BENS
Para fins de posse em cargo público no Município de Santo Antonio do Sudoeste – PR, conforme o disposto no art. 15, da Lei nº 1990/2009 de 13 de fevereiro de 2009, Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais, declaro:

( ) Não possuo bens e valores a declarar
( ) Possuo bens e/ou valores, conforme Declaração em anexo (IR)

DECLARO AINDA, QUE:
I – Não participo de gerência ou administração de empresa privada ou de sociedade civil, nem exerço o comércio na qualidade de acionista majoritário;
II – Nunca fui demitido ou destituído em razão de processo administrativo disciplinar do serviço público federal, estadual ou municipal, da administração direta ou indireta, nos últimos cinco anos, e que não me encontro respondendo a nenhum processo dessa natureza.

Santo Antônio do Sudoeste – PR, em _____ de _____ de 2022.

_____
Declarante
(Firma reconhecida)

Publicado por:
Camila Defante
Código Identificador:F382E169

RECURSOS HUMANOS
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2019 EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 002/2023

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2019

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 002/2023

RICARDO ANTONIO ORTINÃ, Prefeito Municipal de Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Edital de Concurso Público nº 001/2019, homologado em 11 de março de 2020, RESOLVE:
1. CONVOCAR o candidato abaixo relacionado, aprovado no Concurso Público 001/2019, para comparecer, na data de **31 DE JANEIRO DE 2023**, na Sede da Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste - PR, situada na Avenida Brasil, nº 1431, Centro, junto ao Departamento de Recursos Humanos, a fim de:

1.1. Apresentar os documentos exigidos para efetivação, nomeação e posse, conforme ANEXO II.
1.2 A ficha de dados cadastrais (ANEXO III) deve estar devidamente preenchida e ser entregue junto com a documentação.
1.3. O candidato aprovado deverá comparecer na **CLÍNICA MULTICLIN**, **01 DE FEVEREIRO DE 2023, as 18:30 horas para exame clinico**, para realização de exame admissional, na clínica localizada na Rua Santos Dumont, 655, centro, Santo Antônio do Sudoeste-PR.
2. Será considerado desistente, perdendo a vaga respectiva, o Candidato que não se apresentar no prazo acima indicado para tomar posse ou não comprovar os requisitos exigidos através da documentação necessária para o provimento do cargo, conforme dispõe o item 18.7 do Edital de Abertura.
3. Na forma do disposto no Edital nº 001/2019, o candidato convocado será submetido, antes da admissão, a Perícia Médica Oficial que consiste em exames médicos clínicos e exames complementares para avaliação da sua capacidade física e mental para desempenho das atividades e atribuições do cargo.

4. A falta da apresentação dos exames mencionados no item anterior caracterizará desistência do candidato.

5. A presente convocação está sendo feita por edital especifico, em caso de requerimento para o final da lista, este deverá ser protocolado pelo candidato em data anterior a entrega de documentação.

SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, 24 DE JANEIRO DE 2023.

RICARDO ANTONIO ORTINÃ
Prefeito Municipal

ANEXO I

LISTA DE CONVOCADOS
CARGO: AGENTE ADMINISTRATIVO

CANDIDATO(A)	INSCRIÇÃO	IDENTIDADE	NOTA FINAL	CLASSIF.
RUBIA CAMILA CORDEIRO LISBOA	007.300.624-40	134158549	52.50	25

ANEXO II
DOCUMENTOS PARA POSSE - CONCURSO PÚBLICO 001/2019
(TODOS OS DOCUMENTOS DEVEM SER APRESENTADOS ORIGINAL E CÓPIA)

• Cédula de Identidade (RG) e fotocópia;
• CPF e fotocópia;
• Registro no órgão de classe e fotocópia;
• Certidão de nascimento ou casamento e fotocópia;
• Certificado de Reservista, Certificado de Alistamento Militar, Certificado de Dispensa de Incorporação/Isenção ou Carta Patente e fotocópia, se do sexo masculino (até 45 anos);
• Título de eleitor e fotocópia, junto com declaração de quitação eleitoral;
• Carteira de Trabalho e cadastro do PIS/PASEP e fotocópia;
• Comprovante de escolaridade exigida;

• Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos e fotocópia;
• Cópia do RG e CPF do cônjuge e dos filhos, quando houver;
• Certidões negativas de antecedentes criminais, fornecidas pela:

Justiça Estadual no local de residência do candidato;
Justiça Federal no local de residência do candidato;

• Comprovante de residência atual (conta de água, luz ou telefone) e fotocópia;
• Preencher as informações da Ficha de Identificação Funcional (ANEXO III);
• Declaração de desvinculação **para o candidato que exerce emprego ou função pública federal, estadual, ou municipal,** conforme prevê em os Incisos XVI e XVII, do Art. 37 da Constituição Federal, reconhecida em cartório (ANEXO IV);
• Declaração sobre recebimento de provento decorrente de aposentadoria e pensão, **reconhecida em cartório** (ANEXO IV);
• Declaração de bens e valores, **reconhecida em cartório** (ANEXO V);

ANEXO III
FICHA DE DADOS CADASTRAIS

NOME:	
ESTADO CIVIL:	DEFICIÊNCIA: ( ) SIM ( ) NÃO
PAI:	
MÃE:	
ENDEREÇO:	
BAIRRO: N°:	
SEXO:	RAÇA:
DATA DE NASCIMENTO:	NATURALIDADE:
RG: ÓRGÃO EXP:	DATA EXPEDIÇÃO:
CPF:	N° DO PIS:
TÍTULO DE ELEITOR:	ZONA/SEÇÃO:
CTPS N°:	SÉRIE:
CNH:	DATA DA 1° CNH:
E- MAIL:	TELEFONE:

FORMAÇÃO

ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO ( )		ATÉ A 4° SÉRIE
ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO ( )		ATÉ A 8° SÉRIE
ENSINO MÉDIO INCOMPLETO ( )		
ENSINO MÉDIO COMPLETO ( )		
ENSINO TÉCNICO ( )		
ENSINO SUPERIOR COMPLETO ( )		
PÓS GRADUAÇÃO ( )		
MESTRADO ( )		
REGISTRO CONSELHO DE CLASSE (PARA O CARGOS QUE EXIGEM):	QUITES ( )	EM DÉBITO ( )
POSSUI DEPENDENTES?	SIM ( ) NÃO ( )	
NOME COMPLETO DOS DEPENDENTES: 1. 2.		
DATA DE NASCIMENTO DOS DEPENDENTES: 1. 2.		
CPF DOS DEPENDENTES: 1. 2.		

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULAÇÃO
DE CARGOS, EMPREGOS OU FUNÇÕES PÚBLICAS

Eu,_____, portador da Identidade nº _____ e CPF nº _____, DECLARO para fins de posse no cargo de _____, na Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, QUE NÃO EXERÇO qualquer cargo, emprego, ou função pública junto à administração pública direta, autarquias, fundações, empresas públicas, sociedade de economia mista, suas subsidiárias e sociedades controladas direta ou indiretamente pelo poder público, que seja inacumulávelc om a carreira em que tomarei posse, em consonância com os incisos XVI e XVII do art. 37, da Constituição Federal.
DECLARO, outrossim, QUE NÃO PERCEBO proventos de aposentadoria decorrente do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 da Constituição Federal, que seja inacumulável com a carreira em que tomarei posse.
DECLARO, também, estar ciente de que devo comunicar a esse Órgão qualquer alteração que venha a ocorrer em minha vida funcional que não atenda às determinações legais vigentes relativamente à acumulação de cargos, sob pena de instaurar-se o processo administrativo disciplinar.
DECLARO, ainda, estar ciente de que prestar declaração falsa é crime previsto no art. 299 do Código Penal Brasileiro, sujeitando o declarante às suas penas, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.
DECLARO, por fim, que tomo ciência de toda a legislação supra referida.

_____, _____de _____ de 2023.

_____
Declarante
(firma Reconhecida)

ANEXO V

DECLARAÇÃO PARA FINS DE POSSE EM CARGO PÚBLICO
DECLARAÇÃO DE BENS E VALORES

Nome:	
RG nº	CPF nº
Cargo:	

DE BENS
Para fins de posse em cargo público no Município de Santo Antonio do Sudoeste – PR, conforme o disposto no art. 15, da Lei nº 1990/2009 de 13 de fevereiro de 2009, Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais, declaro:

( ) Não possuo bens e valores a declarar
( ) Possuo bens e/ou valores, conforme Declaração em anexo (IR)

DECLARO AINDA, QUE:
I – Não participo de gerência ou administração de empresa privada ou de sociedade civil, nem exerço o comércio na qualidade de acionista majoritário;
II – Nunca fui demitido ou destituído em razão de processo administrativo disciplinar do serviço público federal, estadual ou municipal, da administração direta ou indireta, nos últimos cinco anos, e que não me encontro respondendo a nenhum processo dessa natureza.

Santo Antonio do Sudoeste – PR, em _____ de _____ de 2023.

_____
Declarante
(firma Reconhecida)

Publicado por:
Camila Defante
Código Identificador:E90676F2

RECURSOS HUMANOS
PSS ESTAGIÁRIOS 04/2022 EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO Nº 01/2023

PSS Estagiários 04/2022
Edital de Classificação nº 01/2023
Classificação Processo Seletivo Simplificado Estagiários
Processo Seletivo Simplificado para desenvolvimento de estágio remunerado e não obrigatório junto ao Município de Santo Antônio do Sudoeste, PR

PÓS GRADUAÇÃO	
NOME	**CLASSIFICAÇÃO**
TEREZINHA ANACLEATO	1°
FERNANDA BITENCOURT CAMARA	2°
VANESSA TEREZINHA KUHN	3°
VANIA KUHN	4°
SHEIL CASSIELI MARION	5°
LIDIANE ALINE KURTZ	6°
CAROLINE APARECIDA DA LUZ VAZ	7°
ELICA DE OLIVEIRA RAIMUNDO	8°
ANA CAROLINA LEMES MACHADO	9°
EDUARDA CRISTINA DA ROCHA	10º
GABRIELA MARIA PRESOTTO HENZ	11
ISOLETE MARQUES	12°
PATRÍCIA BRANDÃO	13°
JADDE HEMILLE SCHLICKMANN	14º
BRUNA RAFAELA GNOATO NEVES	15º
MARCIA CRISTIANE BALESTRIN	16º

GRADUAÇÕES

ADMINISTRAÇÃO	
NOME	**CLASSIFICAÇÃO**
CHARLES NATANAEL RITTER	1º
CAMILA DA ROCHA HENZ	2º
JULIA SIQUEIRA LEITE	3º
MARILENE LUCIA LORENZI PERINS	4º
ÉLEN GABRIELE DUTRA	5º
ARQUITETURA	
NOME	**CLASSIFICAÇÃO**
CAMILE VITORIA LEMES DA ROZA	1º
CIENCIAS BIOLÓGICAS	
NOME	**CLASSIFICAÇÃO**
MARIANA RAQUEL SIMÃO SCOPEL	1º
CIÊNCIAS CONTÁBEIS	
NOME	**CLASSIFICAÇÃO**
BRUNA GABRIELA POLGA	1º
MILENA MACIEL	2º

DIREITO	
NOME	**CLASSIFICAÇÃO**
CARLA ALESSANDRA D. ROJAS	1º
ELLEN GABRIELE DUTRA	2º
EMANUELE SAMARA S. MATTOS	3º
EDUCAÇÃO FISICA - BACHARELADO	

NOME	CLASSIFICAÇÃO
ANA PAULA D.S. CABRAL	1º
CAMILA RODRIGUES CARVALHO COSA	2°
ENFERMAGEM	
NOME	**CLASSIFICAÇÃO**
FERNANDA C. DA SILVA DE SÁ	1º
JORDANA NAYARA BIALOZURW MARTINS	2°
PSICOPEDAGODIA	
NOME	**CLASSIFICAÇÃO**
GRAZIELI DE OLIVEIRA RAIMUNDO	1º
LAURA CAROLINE DE OLIVEIRA	2º

PEDAGOGIA

NOME	CLASSIFICAÇÃO
VANICLEIDE GUERRA DE OLIVEIRA	1º
CAROLINE PELISSARI	2º
TAIS ISER	3°
QUELI DE JESUS DERLAN	4º
LILIAN MARI GALLI MULLER	5º
JOSIANE MARCINIAK	6º
TAINARA FERNANDA SCHUSTER	7º
IVANI DA SILVA DE OLIVEIRA	8º
TATIANE PAULA DE OLIVEIRA	9º
ALESSANDRA COSTA SILVA	10º
DANIELA ANTONIA BENATTI	11º
TASSILA TAINA A. DE LIMA	12º
ANA CARLA GIONGO	13º
AMABILE IRACEMA CABRAL	14º
LUANA QUESIA DA SILVA	15º
RAFAEL S. MARTINS DE OLIVEIRA	16º
SILMARA DE OLIVEIRA	17º
VERONI FERNANDES	18º
ELIZANNE D. DE AVILA	19º
MARIZETE SALLA	20º
DEIDIANE LICIO DE OLIVEIRA	21º
TAIS ISER	22°
ANA PAUA KUNTZ	23°
DIESSICA RODRIGUES DA SILVA	24°
THAIS EDUARDA GUERRA	25°
GIAN CARLOS WITECK	26°
RAQUEL MIRIAN ZUANAZZI	27°
MARIANA DOS SANTOS BORSATTO	28°
EMILY SANTOS DE MORAES	29°
DEBORA GROHMANN BUENO	30°
MARIA LUIZA DOS SANTOS AVILA	31°
JONAS VARELLA	32°
AMABILE CAILANE DE MORAIS	33°
TAINARA DE FÁTIMA WEBBER	34°
TAINARA DA SILVA TRASEL	35°
ALISON NIHUES	36°
THAIS FERNANDA DE OLIVEIRA	37°
AMANDA CRISTIÉLI PASTORINI	38°
VITÓRIA GABRIELA CICHOSKI	39°
TAINARA ELIAS STEFFEN	40°
EVILLYN BITENCOURT CAMARA	41°
ELIZIANE DA SILVA ALVES	42°
STEFANIE CAROLINE FIUZA	44º
VANESSA FÁTIMA FAEL DE LIMA	45º
DEBORA GIACOBBO SOARES	46º
GIAN CARLOS WITECK	DESCLASSIFICADO NÃO TEM MAIS TEMPO PARA ESTAGIAR
JUSSARA T. C. D0S SANTOS	DESCLASSIFICADA NÃO TEM MAIS TEMPO PARA ESTAGIAR.

OUTRAS LICENCIATURAS

EDUCAÇÃO FÍSICA	
NOME	**CLASSIFICAÇÃO**
DAIANI PATRICIA DE OLIVEIRA	1º
ANDRIELI DE OLIVEIRA	2º
SARA VITÓRIA C. SANTOS	3º
LUIZ FELIPE C. BITENCORT	4º
MAISA FABIANA DA SILVA	6º
MARIA E. COLOMBO ARAÚJO	7º
KAROL ALLANIS IRBER DOS REIS	8º
ANDERSON FELIPE Z. OTTOBELLI	9º
EVELIN MIRELA P. DA SILVA	10º
RICARDO UILIAN DIAS	11°

LETRAS	
NOME	**CLASSIFICAÇÃO**
SEVERIANA DOS SANTOS DE ALMEIDA	1°
ANA PAULA DA ROCHA	2°
ADRIANA FRANÇA DE OLIVEIRA	3°
ÉVELIN ISABELE DA SILVA	4°
JULIANA NIHUES	5°
HEMELI ROBERTA BRANDT DA SILVA	DESCLASSIFICADA NÃO TEM MAIS TEMPO PARA ESTAGIAR.

HISTÓRIA	
NOME	**CLASSIFICAÇÃO**
VINICIUS SALA DE SOUZA	1°
LARISSA CAROLINA GIARETTA	2°

ANA PAULA FAGUNDES DOS SANTOS	3°
ESTEFANI MAIARA DE SOUZA FERNANDES	4°
VINICIUS SALA DE SOUZA	5°
TATIANE VILANT	6°

FILOSOFIA

NOME	CLASSIFICAÇÃO
MAYLA FARAELA FAVETTI	1°

ARTES VISUAIS

JUCIELE DE S. SOARES	1°

SISTEMAS DE INFORMAÇÃO

TAILAN MARCELO BRAZ DOS SANTOS	1°

ENSINO MÉDIO

NOME	CLASSIFICAÇÃO
ISABELA DESENGRINI LAZARROTTO	1º
LUAN ZIBETTI SCHUTZ	2°
LEONARDO AUGUSTO HENCES	3°
CAUANE VITÓRIA DEZENGRINI DE ÁVILA	4°
CARLOS GABRIEL DIAS VARGAS	6°
ANA HELENA PUCHALSKI DUARTE	7°
REGINA DREILICH FACINA	8°
MATEUS SALA RUBI	9°
NATALI SOPHIE DE SOUZA	10°
ISABELA DESENGRINI LAZARROTTO	11°
JOÃO MANOEL PAIM NEIMAIER	12°
CAMILA DAROS DE SOUZA	13°
CARLA VITÓRIA DA MOTTA BERNARSKI	14°
KIVEAN VICTÓRIA PASTORIO	15°
GABRIELA TIECHER BOFF	16°
CLARA VICTÓRIA LEMES MACHADO	17°
BRUNO ELIEL TOFFOLI	18°
IZADORA OLIVEIRA DE SOUZA SOBANSKI	19°
LUCAS VINICIUS GALVÃO	20°
IZABELLY LUANE IRBER DOS REIS	21°
MIGUEL DA SILVA JUNIOR	22°
JOSÉ EDUARDO DALPRAI	23°
ANA CLARA PAUSE	DESCLASSIFICADA POR FALTA DE DOCUMENTAÇÃO

FORMAÇÃO DE DOCENTES

NOME	CLASSIFICAÇÃO
SABRINA DOS SANTOS DE OLIVEIRA	1º
DANIELE PAS BARBOSA BUENO	2º
RAFAELA VENSON	3º
NITAELLY TAINÁ CALGARO	4º
YASSER EDEMAR ANTUNES SALDANHA DE JESUS	5º
GABRIEL TOFFOLI	6º
VINICIUS CAMARGO DA SILVA RAMOS	7º
PÂMELA GABRIELE BOROLOZO	8º
ELOIZA DE SIQUEIRA LAMBRECHT	9º
DÉBORA MARINA CASTIGLIONI	10º
GISELE BERNARDES TONIDANDEL	11º
MATHEUS FLORENCIO	12º
ANA CAROLINA DA SILVA FEREIRA	13º
MAURICIO DOS SANTOS ALMEIDA	14º
VITÓRIA EDUARDA DOS SANTOS	15º
DANIELA DE ALMEIDA DE BARROS	16º
TALISON GABRIEL ROQUE	17º
NATHALY MARIANA SOUZA	18º
LURDES MARIA CASTIGLIONI BELMONTE	19º
VICTORIA DE OLIVEIRA BARBOSA BUENO	20º
TAYLA KAUANI CASSIANO	21º
ALESSANDRA VIANNA LIRIO	22º
CAROLINA ZAMPROGNA BORGES	23º
THAÍS FERNANDA PRUNZEL	24º
GABRIELY CARVALHO ANTONIO	25º
WESLEI GABRIEL BRESCOVICI DE OLIVEIRA	26º
TAINÁ LOEBLEIN PARMIGIANI	DESCLASSIFICADA POR FALTA DE DOCUMENTAÇÃO

Publicado por:
Camila Defante
Código Identificador:6DBBB04D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
DECRETO 06 DE 2023

LEI Nº 06 DE 2023.

Autoriza a Abertura de Credito Adicional Especial na LOA de 2023 e dá outras providências.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES, PREFEITA MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício, um crédito adicional Especial, na importância total de R$ 23.289,79 (vinte e três mil, duzentos e oitenta e nove reais e setenta e nove centavos) destinado a devolução de Saldos do Convênio 50661/2021 SEAB KIT BOVINO LEITE LOCAL 3051, cuja consignação far-se-á na seguinte dotação do orçamento vigente:

CODIFICAÇÃO	DETALHAMENTO	VALOR
09.	DIRETORIA DE INDUSTRIA, COMÉRCIO E FOMENTO AGROPECUÁRIO	
09.001.	DIRETORIA GERAL – D.I.C.F.A.	
09.001.20.	AGRICULTURA	
09.001.20.605.	ABASTECIMENTO	
09.001.20.605.0028.	INCENTIVO A AGRICULTURA E ABASTECIMENTO	
09.001.20.605.0028.1.412	Implementos Agrícolas – Associações Rurais	
4.	DESPESAS DE CAPITAL	
4.4.	INVESTIMENTOS	
4.4.90.	APLICAÇÕES DIRETAS	
4.4.90.93.	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	
Fonte 812 Código Local 31812 Fonte Padrão 1005.03.99.01.01	SEAB = Convenio Kit Bovino Leite	112,28
4.4.90.93.	INDENIZAÇÕES E RESTIRUIÇÕES	
Fonte 812 Código Local 33812 Fonte Padrão 1005.03.99.01.01	SEAB = Convenio Kit Bovino Leite	23.177,51
	TOTAL DO CREDITO AUTORIZADO	**23.289,79**

Artigo 2º A cobertura do crédito adicional Especial autorizado na forma da presente Lei, far-se-á mediante a utilização do EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DA ALINEA DERECEITA E DO SUPERAVIT FINANCEIRO DE FONTES DO EXERCICIO ANTERIOR a seguir discriminados:

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DE ALINEA DE RECEITA		
FONTE	**DENOMINAÇÃO/ALINEA DE RECEITA**	**VALOR**
Fonte 812 Código Local 31812 Fonte Padrão 1005.03.99.01.01	1.3.2.1.05.0.1.02.03. R.A.F. C/C 24842-8 SEAB KIT BOVINO LEITE LOCAL 3051	112,28
	Total do Excesso de Arrecadação	**112,28**
SUPERÁVIT FINANCEIRO – EXERCÍCIO ANTERIOR		
FONTE	**DENOMINAÇÃO**	**VALOR**
Fonte 812 Código Local 31812 Fonte Padrão 1005.03.99.01.01	SEAB = Convenio Kit Bovino Leite	23.177,51
	Total do Superávit Utilizado	**23.177,51**
	Total Geral	**23.289,79**

Artigo 3º Em decorrência das alterações no PPA, na LDO e do Crédito Adicional Suplementar na LOA deque tratam a presente Lei, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a rever os instrumentos de programação financeira, efetuando para tanto as necessárias adequações.

Artigo 4º Revogadas as disposições em contrário esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de São Pedro do Paraná, Estado do Paraná, aos 24 dias do mês de janeiro de 2023.

NEILA DE FATIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal.

Publicado por:
José Aparecido Alves de Oliveira
Código Identificador:A0C04A3C

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
ATO DE DIÁRIA 12 DE 2023

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS					
Nº	12	DATA	23	1	2023
FAVORECIDO		GUSTAVO HENRIQUE DA SILVA			
DESTINO VIAGEM		PARANAVAI-PR			
OBJETIVO DA VIAGEM					
ADIANTAMENTO DE 01 DIARIA REDUZIDA A CIDADE DE PARANAVAI-PR PARA O TRANSPORTE DE PACIENTE PARA REALIZAÇÃO DE CONSULTAS E EXAMES, NO DIA 23/01/2023					
INICIO E RETORNO PREVISTOS					
INICIO	23-jan-23		11:00	horas	
RETORNO	23-jan-23		18:00	horas	
Nº DE DIÁRIAS CONCEDIDAS			1		
VALOR UNITÁRIO DA DIÁRIA			52,17		
VALOR TOTAL CONCEDIDO			52,17		
AUTORIZO A CONCESSÃO:					
NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES					
Prefeita Municipal					

Publicado por:
José Aparecido Alves de Oliveira
Código Identificador:57AB9DDC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA

SETOR DE LICITAÇÃO
ATA DE REALIZAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2023

CNPJ: 76.290.659/0001-91	**Telefone:** (43) 3265-8300	**PREGÃO PRESENCIAL 1/2023**
Endereço: Rua Papa João XXIII, 1086 - Centro		**Número Processo:** 1/2023
CEP: 86240-000 - São Sebastião da Amoreira / PMSSA		**Data do Processo:** 09/01/2023

Edital de Pregão Presencial Nº 1
Ata da Sessão Pública do Pregão Presencial
ATA Nº 1 - 2023

Reuniram-se no dia 24/01/2023, as 09:00, no(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, o(a) PREGOEIRO(a) e sua equipe de apoio, designados pelo decreto/portaria 022023/2023 como objetivo de licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL tratando do Edital de Pregão Presencial N° 1 destinado a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESCOLARES PARA OS ALUNOS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS EUFROSINA RIBEIRO DA SILVA, MORIHITO YAMAMOTO, CMEI PROFESSORA NEUZA DE OLIVEIRA DA COSTA E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, PR.

Abaixo seguem os licitantes que participaram da licitação:

SHEILA PRISCILA CASTELHONE DE DEUS 05694924916	41.157.706/0001-49
MARCELO KASUHIRO SUZUKI	06.982.333/0001-40
S.A.C COMERCIO VAREJISTA DE UTILIDADES LTDA	36.564.254/0001-80

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediante os critérios de classificação na lei 10.520/2002 Art. 1, com suas respectivas propostas:

ITEM 1 - APONTADOR COM DEPÓSITO			
Fornecedor	**Credenciado**	**Valor Proposta**	**Valor Proposta Final**
MARCELO KASUHIRO SUZUKI	Sim	3,24	0,98
S.A.C COMERCIO VAREJISTA DE UTILIDADES LTDA	Sim	2,10	2,10
SHEILA PRISCILA CASTELHONE DE DEUS	Sim	3,20	0,95

Nº Lance	**Fornecedor**	**Valor do Lance (R$)**	**Valor da Proposta (R$)**
0	S.A.C COMERCIO VAREJISTA DE UTILIDADES LTDA	2,1000	
0	MARCELO KASUHIRO SUZUKI	3,2400	
0	SHEILA PRISCILA CASTELHONE DE DEUS 05694924916	3,2000	
1	MARCELO KASUHIRO SUZUKI	2,0000	
1	SHEILA PRISCILA CASTELHONE DE DEUS 05694924916	1,9000	
1	S.A.C COMERCIO VAREJISTA DE UTILIDADES LTDA	Desistiu	2,1000
2	MARCELO KASUHIRO SUZUKI	1,8000	
2	SHEILA PRISCILA CASTELHONE DE DEUS 05694924916	1,7000	
3	MARCELO KASUHIRO SUZUKI	1,6000	
3	SHEILA PRISCILA CASTELHONE DE DEUS 05694924916	1,5000	
4	MARCELO KASUHIRO SUZUKI	1,4000	
4	SHEILA PRISCILA CASTELHONE DE DEUS 05694924916	1,3000	
5	MARCELO KASUHIRO SUZUKI	1,2000	
5	SHEILA PRISCILA CASTELHONE DE DEUS 05694924916	1,0000	
6	MARCELO KASUHIRO SUZUKI	0,9800	
6	SHEILA PRISCILA CASTELHONE DE DEUS 05694924916	0,9500	
7	MARCELO KASUHIRO SUZUKI	Desistiu	0,9800
7	SHEILA PRISCILA CASTELHONE DE DEUS 05694924916	0,9500	

O licitante SHEILA PRISCILA CASTELHONE DE DEUS 05694924916 declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 1 deste pregão presencial o fornecedor SHEILA PRISCILA CASTELHONE DE DEUS 05694924916 pelo valor de R$ 0,9500.

ITEM 2 - BORRACHA BRANCA MACIA Nº 40			
Fornecedor	**Credenciado**	**Valor Proposta**	**Valor Proposta Final**
MARCELO KASUHIRO SUZUKI	Sim	0,72	0,40
S.A.C COMERCIO VAREJISTA DE UTILIDADES LTDA	Sim	0,50	0,50
SHEILA PRISCILA CASTELHONE DE DEUS	Sim	0,70	0,35

Nº Lance	**Fornecedor**	**Valor do Lance (R$)**	**Valor da Proposta (R$)**
0	S.A.C COMERCIO VAREJISTA DE UTILIDADES LTDA	0,5000	
0	MARCELO KASUHIRO SUZUKI	0,7200	
0	SHEILA PRISCILA CASTELHONE DE DEUS 05694924916	0,7000	
1	MARCELO KASUHIRO SUZUKI	0,4000	
1	SHEILA PRISCILA CASTELHONE DE DEUS 05694924916	0,3500	
1	S.A.C COMERCIO VAREJISTA DE UTILIDADES LTDA	Desistiu	0,5000
2	MARCELO KASUHIRO SUZUKI	Desistiu	0,4000
2	SHEILA PRISCILA CASTELHONE DE DEUS 05694924916	0,3500	

O licitante SHEILA PRISCILA CASTELHONE DE DEUS 05694924916 declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 2 deste pregão presencial o fornecedor SHEILA PRISCILA CASTELHONE DE DEUS 05694924916 pelo valor de R$ 0,3500.

ITEM 3 - CADERNO DE CALIGRAFIA (CAPA DURA - 48 FOLHAS BROCHURA - TAM 200 X 275 MM)

Fornecedor	Credenciado	Valor Proposta	Valor Proposta Final
MARCELO KASUHIRO SUZUKI	Sim	8,63	8,63
S.A.C COMERCIO VAREJISTA DE UTILIDADES LTDA	Sim	0,00	0,00
SHEILA PRISCILA CASTELHONE DE DEUS	Sim	16,00	8,62

Nº Lance	Fornecedor	Valor do Lance (R$)	Valor da Proposta (R$)
0	S.A.C COMERCIO VAREJISTA DE UTILIDADES LTDA	0,0000	
0	MARCELO KASUHIRO SUZUKI	8,6300	
0	SHEILA PRISCILA CASTELHONE DE DEUS 05694924916	16,0000	
1	SHEILA PRISCILA CASTELHONE DE DEUS 05694924916	8,6200	
1	MARCELO KASUHIRO SUZUKI	Desistiu	8,6300
2	SHEILA PRISCILA CASTELHONE DE DEUS 05694924916	8,6200	

O licitante SHEILA PRISCILA CASTELHONE DE DEUS 05694924916 declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 3 deste pregão presencial o fornecedor SHEILA PRISCILA CASTELHONE DE DEUS 05694924916 pelo valor de R$ 8,6200.

ITEM 4 - CADERNO DE DESENHO GRANDE (TAM 20 X 27,5 X 20 CM - 80 FOLHAS - ESPIRAL)			
Fornecedor	**Credenciado**	**Valor Proposta**	**Valor Proposta Final**
MARCELO KASUHIRO SUZUKI	Sim	11,72	11,50
S.A.C COMERCIO VAREJISTA DE UTILIDADES LTDA	Sim	0,00	0,00
SHEILA PRISCILA CASTELHONE DE DEUS	Sim	11,60	11,40

Nº Lance	Fornecedor	Valor do Lance (R$)	Valor da Proposta (R$)
0	S.A.C COMERCIO VAREJISTA DE UTILIDADES LTDA	0,0000	
0	MARCELO KASUHIRO SUZUKI	11,7200	
0	SHEILA PRISCILA CASTELHONE DE DEUS 05694924916	11,6000	
1	MARCELO KASUHIRO SUZUKI	11,5000	
1	SHEILA PRISCILA CASTELHONE DE DEUS 05694924916	11,4000	
2	MARCELO KASUHIRO SUZUKI	Desistiu	11,5000
2	SHEILA PRISCILA CASTELHONE DE DEUS 05694924916	11,4000	

O licitante SHEILA PRISCILA CASTELHONE DE DEUS 05694924916 declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 4 deste pregão presencial o fornecedor SHEILA PRISCILA CASTELHONE DE DEUS 05694924916 pelo valor de R$ 11,4000.

ITEM 5 - CADERNO DE LINGUAGEM (BROCHURA UNIVERSITÁRIO CAPA DURA 96 FOLHAS - TAM 20 X 275 MM)			
Fornecedor	**Credenciado**	**Valor Proposta**	**Valor Proposta Final**
MARCELO KASUHIRO SUZUKI	Sim	10,99	9,26
S.A.C COMERCIO VAREJISTA DE UTILIDADES LTDA	Sim	0,00	0,00
SHEILA PRISCILA CASTELHONE DE DEUS	Sim	10,50	9,20

Nº Lance	Fornecedor	Valor do Lance (R$)	Valor da Proposta (R$)
0	S.A.C COMERCIO VAREJISTA DE UTILIDADES LTDA	0,0000	
0	MARCELO KASUHIRO SUZUKI	10,9900	
0	SHEILA PRISCILA CASTELHONE DE DEUS 05694924916	10,5000	
1	MARCELO KASUHIRO SUZUKI	10,4000	
1	SHEILA PRISCILA CASTELHONE DE DEUS 05694924916	10,3000	
2	MARCELO KASUHIRO SUZUKI	10,2000	
2	SHEILA PRISCILA CASTELHONE DE DEUS 05694924916	10,1000	
3	MARCELO KASUHIRO SUZUKI	10,0000	
3	SHEILA PRISCILA CASTELHONE DE DEUS 05694924916	9,9000	
4	MARCELO KASUHIRO SUZUKI	9,8000	
4	SHEILA PRISCILA CASTELHONE DE DEUS 05694924916	9,6000	
5	MARCELO KASUHIRO SUZUKI	9,5500	
5	SHEILA PRISCILA CASTELHONE DE DEUS 05694924916	9,5000	
6	MARCELO KASUHIRO SUZUKI	9,4000	
6	SHEILA PRISCILA CASTELHONE DE DEUS 05694924916	9,3000	
7	MARCELO KASUHIRO SUZUKI	9,2600	
7	SHEILA PRISCILA CASTELHONE DE DEUS 05694924916	9,2000	
8	MARCELO KASUHIRO SUZUKI	Desistiu	9,2600
8	SHEILA PRISCILA CASTELHONE DE DEUS 05694924916	9,2000	

O licitante SHEILA PRISCILA CASTELHONE DE DEUS 05694924916 declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 5 deste pregão presencial o fornecedor SHEILA PRISCILA CASTELHONE DE DEUS 05694924916 pelo valor de R$ 9,2000.

ITEM 6 - CADERNO QUADRICULADO 1 X 1 CM ESPIRAL (CAPA DURA UNIVERSITÁRIO 96 FOLHAS)			
Fornecedor	**Credenciado**	**Valor Proposta**	**Valor Proposta Final**
MARCELO KASUHIRO SUZUKI	Sim	13,90	13,10
S.A.C COMERCIO VAREJISTA DE UTILIDADES LTDA	Sim	0,00	0,00
SHEILA PRISCILA CASTELHONE DE DEUS	Sim	13,70	13,30

Nº Lance	Fornecedor	Valor do Lance (R$)	Valor da Proposta (R$)
0	S.A.C COMERCIO VAREJISTA DE UTILIDADES LTDA	0,0000	
0	MARCELO KASUHIRO SUZUKI	13,9000	
0	SHEILA PRISCILA CASTELHONE DE DEUS 05694924916	13,7000	
1	MARCELO KASUHIRO SUZUKI	13,6000	
1	SHEILA PRISCILA CASTELHONE DE DEUS 05694924916	13,5000	
2	MARCELO KASUHIRO SUZUKI	13,4000	

2	SHEILA PRISCILA CASTELHONE DE DEUS 05694924916	13,3000	
3	MARCELO KASUHIRO SUZUKI	13,1000	
3	SHEILA PRISCILA CASTELHONE DE DEUS 05694924916	Desistiu	13,3000
4	MARCELO KASUHIRO SUZUKI	13,1000	

O licitante MARCELO KASUHIRO SUZUKI declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 6 deste pregão presencial o fornecedor MARCELO KASUHIRO SUZUKI pelo valor de R$ 13,1000.

ITEM 7 - CANETA ESFEROGRÁFICA AZUL - TRANSPARENTE (1.0 MM) - IGUAL OU SUPERIOR BIC CRISTAL - CX COM 50 UNIDADES			
Fornecedor	**Credenciado**	**Valor Proposta**	**Valor Proposta Final**
MARCELO KASUHIRO SUZUKI	Sim	54,14	54,14
S.A.C COMERCIO VAREJISTA DE UTILIDADES LTDA	Sim	40,00	40,00
SHEILA PRISCILA CASTELHONE DE DEUS	Sim	53,90	39,90

Nº Lance	Fornecedor	Valor do Lance (R$)	Valor da Proposta (R$)
0	S.A.C COMERCIO VAREJISTA DE UTILIDADES LTDA	40,0000	
0	MARCELO KASUHIRO SUZUKI	54,1400	
0	SHEILA PRISCILA CASTELHONE DE DEUS 05694924916	53,9000	
1	MARCELO KASUHIRO SUZUKI	Desistiu	54,1400
1	SHEILA PRISCILA CASTELHONE DE DEUS 05694924916	39,9000	
1	S.A.C COMERCIO VAREJISTA DE UTILIDADES LTDA	Desistiu	40,0000
2	SHEILA PRISCILA CASTELHONE DE DEUS 05694924916	39,9000	

O licitante SHEILA PRISCILA CASTELHONE DE DEUS 05694924916 declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 7 deste pregão presencial o fornecedor SHEILA PRISCILA CASTELHONE DE DEUS 05694924916 pelo valor de R$ 39,9000.

ITEM 8 - CANETA ESFEROGRÁFICA PRETA - TRANSPARENTE (1.0 MM) - IGUAL OU SUPERIOR BIC CRISTAL - CX COM 50 UNIDADES			
Fornecedor	**Credenciado**	**Valor Proposta**	**Valor Proposta Final**
MARCELO KASUHIRO SUZUKI	Sim	51,94	51,94
S.A.C COMERCIO VAREJISTA DE UTILIDADES LTDA	Sim	40,00	40,00
SHEILA PRISCILA CASTELHONE DE DEUS	Sim	53,90	39,90

Nº Lance	Fornecedor	Valor do Lance (R$)	Valor da Proposta (R$)
0	S.A.C COMERCIO VAREJISTA DE UTILIDADES LTDA	40,0000	
0	MARCELO KASUHIRO SUZUKI	51,9400	
0	SHEILA PRISCILA CASTELHONE DE DEUS 05694924916	53,9000	
1	SHEILA PRISCILA CASTELHONE DE DEUS 05694924916	39,9000	
1	MARCELO KASUHIRO SUZUKI	Desistiu	51,9400
1	S.A.C COMERCIO VAREJISTA DE UTILIDADES LTDA	Desistiu	40,0000
2	SHEILA PRISCILA CASTELHONE DE DEUS 05694924916	39,9000	

O licitante SHEILA PRISCILA CASTELHONE DE DEUS 05694924916 declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 8 deste pregão presencial o fornecedor SHEILA PRISCILA CASTELHONE DE DEUS 05694924916 pelo valor de R$ 39,9000.

ITEM 9 - CANETA ESFEROGRÁFICA VERMELHA - TRANSPARENTE (1.0 MM) - IGUAL OU SUPERIOR BIC CRISTAL - CX COM 50 UNIDADES			
Fornecedor	**Credenciado**	**Valor Proposta**	**Valor Proposta Final**
MARCELO KASUHIRO SUZUKI	Sim	52,14	52,14
S.A.C COMERCIO VAREJISTA DE UTILIDADES LTDA	Sim	40,00	40,00
SHEILA PRISCILA CASTELHONE DE DEUS	Sim	53,90	39,90

Nº Lance	Fornecedor	Valor do Lance (R$)	Valor da Proposta (R$)
0	S.A.C COMERCIO VAREJISTA DE UTILIDADES LTDA	40,0000	
0	MARCELO KASUHIRO SUZUKI	52,1400	
0	SHEILA PRISCILA CASTELHONE DE DEUS 05694924916	53,9000	
1	SHEILA PRISCILA CASTELHONE DE DEUS 05694924916	39,9000	
1	MARCELO KASUHIRO SUZUKI	Desistiu	52,1400
1	S.A.C COMERCIO VAREJISTA DE UTILIDADES LTDA	Desistiu	40,0000
2	SHEILA PRISCILA CASTELHONE DE DEUS 05694924916	39,9000	

O licitante SHEILA PRISCILA CASTELHONE DE DEUS 05694924916 declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 9 deste pregão presencial o fornecedor SHEILA PRISCILA CASTELHONE DE DEUS 05694924916 pelo valor de R$ 39,9000.

ITEM 10 - CANETINHAS HIDROGRÁFICAS PCT COM 12 CORES - IGUAL OU SUPERIOR FABER CASTELL (TAMANHO GRANDE)			
Fornecedor	**Credenciado**	**Valor Proposta**	**Valor Proposta Final**
MARCELO KASUHIRO SUZUKI	Sim	10,69	10,69
S.A.C COMERCIO VAREJISTA DE UTILIDADES LTDA	Sim	7,00	7,00
SHEILA PRISCILA CASTELHONE DE DEUS	Sim	9,99	6,90

Nº Lance	Fornecedor	Valor do Lance (R$)	Valor da Proposta (R$)
0	S.A.C COMERCIO VAREJISTA DE UTILIDADES LTDA	7,0000	
0	MARCELO KASUHIRO SUZUKI	10,6900	
0	SHEILA PRISCILA CASTELHONE DE DEUS 05694924916	9,9900	

1	MARCELO KASUHIRO SUZUKI	Desistiu	10,6900
1	SHEILA PRISCILA CASTELHONE DE DEUS 05694924916	6,9000	
1	S.A.C COMERCIO VAREJISTA DE UTILIDADES LTDA	Desistiu	7,0000
2	SHEILA PRISCILA CASTELHONE DE DEUS 05694924916	6,9000	

O licitante SHEILA PRISCILA CASTELHONE DE DEUS 05694924916 declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 10 deste pregão presencial o fornecedor SHEILA PRISCILA CASTELHONE DE DEUS 05694924916 pelo valor de R$ 6,9000.

ITEM 11 - COLA ESCOLAR 90 GR			
Fornecedor	**Credenciado**	**Valor Proposta**	**Valor Proposta Final**
MARCELO KASUHIRO SUZUKI	Sim	3,50	2,65
S.A.C COMERCIO VAREJISTA DE UTILIDADES LTDA	Sim	3,30	3,30
SHEILA PRISCILA CASTELHONE DE DEUS	Sim	3,40	2,50

Nº Lance	Fornecedor	Valor do Lance (R$)	Valor da Proposta (R$)
0	S.A.C COMERCIO VAREJISTA DE UTILIDADES LTDA	3,3000	
0	MARCELO KASUHIRO SUZUKI	3,5000	
0	SHEILA PRISCILA CASTELHONE DE DEUS 05694924916	3,4000	
1	MARCELO KASUHIRO SUZUKI	3,2000	
1	SHEILA PRISCILA CASTELHONE DE DEUS 05694924916	3,1000	
1	S.A.C COMERCIO VAREJISTA DE UTILIDADES LTDA	Desistiu	3,3000
2	MARCELO KASUHIRO SUZUKI	3,0000	
2	SHEILA PRISCILA CASTELHONE DE DEUS 05694924916	2,9000	
3	MARCELO KASUHIRO SUZUKI	2,8000	
3	SHEILA PRISCILA CASTELHONE DE DEUS 05694924916	2,7000	
4	MARCELO KASUHIRO SUZUKI	2,6500	
4	SHEILA PRISCILA CASTELHONE DE DEUS 05694924916	2,5000	
5	MARCELO KASUHIRO SUZUKI	Desistiu	2,6500
5	SHEILA PRISCILA CASTELHONE DE DEUS 05694924916	2,5000	

O licitante SHEILA PRISCILA CASTELHONE DE DEUS 05694924916 declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 11 deste pregão presencial o fornecedor SHEILA PRISCILA CASTELHONE DE DEUS 05694924916 pelo valor de R$ 2,5000.

ITEM 12 - GIZ DE CERA GRANDE - CX COM 12 UNIDADES IGUAL OU SUPERIOR ACRILEX			
Fornecedor	**Credenciado**	**Valor Proposta**	**Valor Proposta Final**
MARCELO KASUHIRO SUZUKI	Sim	7,62	5,90
S.A.C COMERCIO VAREJISTA DE UTILIDADES LTDA	Sim	7,20	7,20
SHEILA PRISCILA CASTELHONE DE DEUS	Sim	7,50	5,80

Nº Lance	Fornecedor	Valor do Lance (R$)	Valor da Proposta (R$)
0	S.A.C COMERCIO VAREJISTA DE UTILIDADES LTDA	7,2000	
0	MARCELO KASUHIRO SUZUKI	7,6200	
0	SHEILA PRISCILA CASTELHONE DE DEUS 05694924916	7,5000	
1	MARCELO KASUHIRO SUZUKI	7,1000	
1	SHEILA PRISCILA CASTELHONE DE DEUS 05694924916	7,0000	
1	S.A.C COMERCIO VAREJISTA DE UTILIDADES LTDA	Desistiu	7,2000
2	MARCELO KASUHIRO SUZUKI	6,9000	
2	SHEILA PRISCILA CASTELHONE DE DEUS 05694924916	6,6000	
3	MARCELO KASUHIRO SUZUKI	6,5500	
3	SHEILA PRISCILA CASTELHONE DE DEUS 05694924916	6,5000	
4	MARCELO KASUHIRO SUZUKI	6,4000	
4	SHEILA PRISCILA CASTELHONE DE DEUS 05694924916	6,3000	
5	MARCELO KASUHIRO SUZUKI	6,2000	
5	SHEILA PRISCILA CASTELHONE DE DEUS 05694924916	6,0000	
6	MARCELO KASUHIRO SUZUKI	5,9000	
6	SHEILA PRISCILA CASTELHONE DE DEUS 05694924916	5,8000	
7	MARCELO KASUHIRO SUZUKI	Desistiu	5,9000
7	SHEILA PRISCILA CASTELHONE DE DEUS 05694924916	5,8000	

O licitante SHEILA PRISCILA CASTELHONE DE DEUS 05694924916 declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 12 deste pregão presencial o fornecedor SHEILA PRISCILA CASTELHONE DE DEUS 05694924916 pelo valor de R$ 5,8000.

ITEM 13 - LAPIS DE COR GRANDE - CX COM 12 UNIDADES IGUAL OU SUPERIOR FABER CASTELL			
Fornecedor	**Credenciado**	**Valor Proposta**	**Valor Proposta Final**
MARCELO KASUHIRO SUZUKI	Sim	15,69	15,69
S.A.C COMERCIO VAREJISTA DE UTILIDADES LTDA	Sim	12,00	12,00
SHEILA PRISCILA CASTELHONE DE DEUS	Sim	15,60	11,95

Nº Lance	Fornecedor	Valor do Lance (R$)	Valor da Proposta (R$)
0	S.A.C COMERCIO VAREJISTA DE UTILIDADES LTDA	12,0000	
0	MARCELO KASUHIRO SUZUKI	15,6900	
0	SHEILA PRISCILA CASTELHONE DE DEUS 05694924916	15,6000	
1	MARCELO KASUHIRO SUZUKI	Desistiu	15,6900
1	SHEILA PRISCILA CASTELHONE DE DEUS 05694924916	11,9500	
1	S.A.C COMERCIO VAREJISTA DE UTILIDADES LTDA	Desistiu	12,0000
2	SHEILA PRISCILA CASTELHONE DE DEUS 05694924916	11,9500	

O licitante SHEILA PRISCILA CASTELHONE DE DEUS 05694924916 declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 13 deste pregão presencial o fornecedor SHEILA PRISCILA CASTELHONE DE DEUS 05694924916 pelo valor de R$ 11,9500.

ITEM 14 - LÁPIS PRETO HB Nº 02 (CAIXA COM 144 UNIDADES)			
Fornecedor	**Credenciado**	**Valor Proposta**	**Valor Proposta Final**
MARCELO KASUHIRO SUZUKI	Sim	91,65	44,00
S.A.C COMERCIO VAREJISTA DE UTILIDADES LTDA	Sim	64,00	64,00
SHEILA PRISCILA CASTELHONE DE DEUS	Sim	89,90	43,00

Nº Lance	Fornecedor	Valor do Lance (R$)	Valor da Proposta (R$)
0	S.A.C COMERCIO VAREJISTA DE UTILIDADES LTDA	64,0000	
0	MARCELO KASUHIRO SUZUKI	91,6500	
0	SHEILA PRISCILA CASTELHONE DE DEUS 05694924916	89,9000	
1	MARCELO KASUHIRO SUZUKI	63,0000	
1	SHEILA PRISCILA CASTELHONE DE DEUS 05694924916	62,9000	
1	S.A.C COMERCIO VAREJISTA DE UTILIDADES LTDA	Desistiu	64,0000
2	MARCELO KASUHIRO SUZUKI	62,5000	
2	SHEILA PRISCILA CASTELHONE DE DEUS 05694924916	62,4000	
3	MARCELO KASUHIRO SUZUKI	62,2000	
3	SHEILA PRISCILA CASTELHONE DE DEUS 05694924916	62,0000	
4	MARCELO KASUHIRO SUZUKI	61,0000	
4	SHEILA PRISCILA CASTELHONE DE DEUS 05694924916	60,0000	
5	MARCELO KASUHIRO SUZUKI	59,0000	
5	SHEILA PRISCILA CASTELHONE DE DEUS 05694924916	58,0000	
6	MARCELO KASUHIRO SUZUKI	57,0000	
6	SHEILA PRISCILA CASTELHONE DE DEUS 05694924916	56,0000	
7	MARCELO KASUHIRO SUZUKI	55,0000	
7	SHEILA PRISCILA CASTELHONE DE DEUS 05694924916	53,0000	
8	MARCELO KASUHIRO SUZUKI	52,5000	
8	SHEILA PRISCILA CASTELHONE DE DEUS 05694924916	52,0000	
9	MARCELO KASUHIRO SUZUKI	51,0000	
9	SHEILA PRISCILA CASTELHONE DE DEUS 05694924916	50,0000	
10	MARCELO KASUHIRO SUZUKI	49,0000	
10	SHEILA PRISCILA CASTELHONE DE DEUS 05694924916	48,0000	
11	MARCELO KASUHIRO SUZUKI	47,0000	
11	SHEILA PRISCILA CASTELHONE DE DEUS 05694924916	46,0000	
12	MARCELO KASUHIRO SUZUKI	45,5000	
12	SHEILA PRISCILA CASTELHONE DE DEUS 05694924916	45,0000	
13	MARCELO KASUHIRO SUZUKI	44,0000	
13	SHEILA PRISCILA CASTELHONE DE DEUS 05694924916	43,0000	
14	MARCELO KASUHIRO SUZUKI	Desistiu	44,0000
14	SHEILA PRISCILA CASTELHONE DE DEUS 05694924916	43,0000	

O licitante SHEILA PRISCILA CASTELHONE DE DEUS 05694924916 declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 14 deste pregão presencial o fornecedor SHEILA PRISCILA CASTELHONE DE DEUS 05694924916 pelo valor de R$ 43,0000.

ITEM 15 - REGUA DE 30CM EM ACRILICO			
Fornecedor	**Credenciado**	**Valor Proposta**	**Valor Proposta Final**
MARCELO KASUHIRO SUZUKI	Sim	2,64	2,64
S.A.C COMERCIO VAREJISTA DE UTILIDADES LTDA	Sim	1,85	1,85
SHEILA PRISCILA CASTELHONE DE DEUS	Sim	2,50	1,84

Nº Lance	Fornecedor	Valor do Lance (R$)	Valor da Proposta (R$)
0	S.A.C COMERCIO VAREJISTA DE UTILIDADES LTDA	1,8500	
0	MARCELO KASUHIRO SUZUKI	2,6400	
0	SHEILA PRISCILA CASTELHONE DE DEUS 05694924916	2,5000	
1	MARCELO KASUHIRO SUZUKI	Desistiu	2,6400
1	SHEILA PRISCILA CASTELHONE DE DEUS 05694924916	1,8400	
1	S.A.C COMERCIO VAREJISTA DE UTILIDADES LTDA	Desistiu	1,8500
2	SHEILA PRISCILA CASTELHONE DE DEUS 05694924916	1,8400	

O licitante SHEILA PRISCILA CASTELHONE DE DEUS 05694924916 declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 15 deste pregão presencial o fornecedor SHEILA PRISCILA CASTELHONE DE DEUS 05694924916 pelo valor de R$ 1,8400.

ITEM 16 - TESOURA ESCOLAR SEM PONTA			
Fornecedor	**Credenciado**	**Valor Proposta**	**Valor Proposta Final**
MARCELO KASUHIRO SUZUKI	Sim	5,02	2,59
S.A.C COMERCIO VAREJISTA DE UTILIDADES LTDA	Sim	3,50	3,50
SHEILA PRISCILA CASTELHONE DE DEUS	Sim	4,90	2,55

Nº Lance	Fornecedor	Valor do Lance (R$)	Valor da Proposta (R$)
0	S.A.C COMERCIO VAREJISTA DE UTILIDADES LTDA	3,5000	
0	MARCELO KASUHIRO SUZUKI	5,0200	
0	SHEILA PRISCILA CASTELHONE DE DEUS 05694924916	4,9000	
1	MARCELO KASUHIRO SUZUKI	3,4000	
1	SHEILA PRISCILA CASTELHONE DE DEUS 05694924916	3,2000	
1	S.A.C COMERCIO VAREJISTA DE UTILIDADES LTDA	Desistiu	3,5000
2	MARCELO KASUHIRO SUZUKI	3,1000	

2	SHEILA PRISCILA CASTELHONE DE DEUS 05694924916	3,0000	
3	MARCELO KASUHIRO SUZUKI	2,9000	
3	SHEILA PRISCILA CASTELHONE DE DEUS 05694924916	2,8000	
4	MARCELO KASUHIRO SUZUKI	2,7000	
4	SHEILA PRISCILA CASTELHONE DE DEUS 05694924916	2,6000	
5	MARCELO KASUHIRO SUZUKI	2,5900	
5	SHEILA PRISCILA CASTELHONE DE DEUS 05694924916	2,5500	
6	MARCELO KASUHIRO SUZUKI	Desistiu	2,5900
6	SHEILA PRISCILA CASTELHONE DE DEUS 05694924916	2,5500	

O licitante SHEILA PRISCILA CASTELHONE DE DEUS 05694924916 declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 16 deste pregão presencial o fornecedor SHEILA PRISCILA CASTELHONE DE DEUS 05694924916 pelo valor de R$ 2,5500.
Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de julgamento, da qual foi assinada a presente ata pela Comissão de Licitação e pelos representantes das proponentes.

São Sebastião da Amoreira, 24/01/2023

Comissão da Licitação:

ROMULO RICARDO JANONI SOARES
Pregoeiro

JESSICA YAIRO CANTIERI BARBOSA
Membro

LAIS APARECIDA DE OLIVEIRA LACERDA DA SILVA
Membro

KEILA FERNANDA DA SILVA
Membro

Representantes Presentes:

MARCELO KASUHIRO SUZUKI

BRUNO HENRIQUE ALVES

SHEILA PRISCILA CASTELHONE DE DEUS
05694924916

RAPHAELA TUANNY DE DEUS

Publicado por:
Edilaine Ferreira dos Santos Silva
Código Identificador:90C420B0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA

ASSISTÊNCIA SOCIAL
EDITAL PROGRAMA FRENTE DE TRABALHO N.º 02/2023

Edital Programa Frente de Trabalho n.º 02/2023

Súmula: Divulga o resultado das inscrições dos interessados ao “Programa Frente de Trabalho e Promoção Social”

O Prefeito Municipal de Sapopema, no uso de suas atribuições, considerando a Lei Municipal n.º 1052/2017, alterada para 1295/2022.
RESOLVE:
Divulgar o resultado das inscrições dos interessados ao “Programa Frente de Trabalho e Promoção Social” conforme pontuação:

	NOME	PONTOS	IDADE	DATA DE NASCIMENTO	BAIRRO	Situação	Motivo
1	Franciele Neves Nunes	205	20	31/07/2002	JD Alto Alegre		
2	Maria de Oliveira Santos	195	46	31/07/1976	Vila Nova		
3	Maria de Fatima da Silva	185	68	31/07/1955	Jardim Ideal	Indeferida	Aposentada
4	Rosenidia de Jesus Ferreira	180	55	29/10/1967	Vila Major		
5	Beatriz dos Santos Brazil	170	21	26/06/2001	Jardim Ideal		
6	Luzia de Fatima Subtil de Campos	170	49	04/02/1972	JD Alto Alegre		
7	Alessandra dos Santos Fernandes	165	27	04/08/1995	JD Alto Alegre		
8	Patricia da Silva Andrade Peixoto	165	28	28/06/1994	Lageado Liso		
9	Eliane Vargas da Luz	160	26	25/11/1996	Reta Grande		
10	Jussara Alves Carneiro	160	23	20/11/1999	São Luis II		
11	Angélica Carneiro Luz	160	27	14/12/1995	Centro		
12	Tatiane Bueno de Oliveira Euzébio	160	39	27/03/1983	Mambuca		
13	Ani Gabrieli Pereira de Paula	160	21	21/02/2001	Lageado Liso		
15	Camila Vargas da Luz	155	27	30/09/1995	Centro		
16	Josimara da Silva Pereira	155	29	10/03/1993	Vila Teixeira	Indeferida	3 meses CTPS

17	Benedita Fernanda de Oliveira	150	37	21/05/1985	Lageado Liso		
18	Lorena Vitória de Oliveira Euzébio	150	19	02/05/2003	Mambuca		
19	Jocimara de Menezes	150	28	29/12/1994	Vila Teixeira		
20	Nilceia Aparecida Pereira Teixeira	145	31	26/04/1991	Vila Major		
21	Ernestina Juliano Alves	145	36	10/08/1986	Conj. Renascer		
22	Adelita Camargo Mainardes Bueno	145	41	29/03/1981	Belo Horizonte		
23	Natiele Ramos de Lima	140	26	29/05/1996	Centro		
24	Evelin Caroline Constante Vidal	140	18	17/10/2004	Conj. Renascer		
25	Lucila Conceição Gomçalves Geraldo	140	24	16/04/1998	Lageado Liso		
26	Joelma Ribeiro	140	44	28/09/1977	JD Alto Alegre		
27	Karoliny Aparecida Ribeiro Ciofi	140	25	16/04/1997	Reta Grande		
28	Emanuelly Camargo da Silva Ribeiro	135	21	17/10/2001	Novo Horizonte		
29	Dilmara de Souza Peixoto	135	26	16/06/1996	Lageado Liso		
30	Derlene Ferreira	135	64	09/09/1958	Novo Horizonte		
31	Solange Bines de Barros	135	33	02/01/1990	Vila Major		
32	Elisa Bueno de Oliveira	135	33	27/05/1989	Lageado Liso		
33	Thaís Dionizio Gomes	135	29	11/03/1993	Lageado Liso		
34	Jucimara Aparecida da Silva	135	42	23/09/1980	Centro		
35	Juliana Vargas Amaro	135	42	28/12/1980	Jd. Renascer		
36	Suelen Maria de Almeida Tome	130	28	27/12/1994	Vida Nova		
37	Valquiria Rocha Camargo	130	43	22/05/1979	Vida Nova		
38	Laura Rodrigues dos Santos	130	51	09/01/1972	São Luis II		
39	Joelma da Luz Proença	130	33	18/08/1988	São Luis II		
40	Isabel Aparecida Da Rosa Correa	130	25	12/07/1997	Conj. Renascer		
41	Tatiele Vidal de Paulo	130	42	25/08/1980	Lageado Liso		
42	Leticia de Fatima da Silva Leal	130	21	20/03/2001	Capinzal		
43	Santinha Freitas da Silva	125	44	01/01/1979	Lageado Liso		
44	Ellen dos Santos	125	19	05/02/2003	Lageado Liso		
45	Jenifer Danieli de França	125	19	14/06/2003	JD Alto Alegre		
46	Ana Maria Vieira	125	47	07/01/1975	Vila Teixeira		
47	Jéssica Aparecida Anselmo kava	125	22	17/01/2000	Centro		
48	Tatiele dos Santos Mainardes	125	29	07/04/1993	JD Alto Alegre		
49	Maria Helena de Moraes	125	29	16/10/1993	Centro		
50	Débora Vanessa dos Santos Silva	125	25	21/07/1997	JD Alto Alegre		
51	Rute Carneiro de Matos	125	30	29/06/1992	Centro		
52	Elen Cristina Vidal Ferrareto	125	25	11/10/1997	Conj. Renascer		
53	Jucélia Godoi de Proença	120	37	23/10/1985	São Luis II		
54	Priscila Moreira Pavelski	120	27	15/12/1995	Centro		
55	Romilda de Oliveira	120	37	02/03/1985	Água Peroba		
56	Andrea Silva Luz de Lima	120	45	09/08/1977	São Luis II		
57	Ana Carolina Vornes	120	20	12/08/2002	JD Novo Horizonte		
58	Aline dos Santos	115	30	06/10/1992	Lageado Liso		
59	Marcia de Jesus Dias	115	45	14/07/1977	São Luis II		
60	Eliana Ribeiro Nunes	115	47	27/10/1975	JD Alto Alegre		
61	Isabel Machado Peixoto do Amaral	115	43	01/06/1978	Centro		
62	Isabela Galvão Amaro	115	27	06/10/1995	Lageado Liso		
63	Shauane da Silva	115	21	19/09/2001	Centro		
64	Inês Constante Vidal	115	42	02/12/1981	Reta Grande		
65	Vanessa Mendes da Silva	115	24	21/09/1998	Vida Nova		
66	Doralice de Jesus Mendes Ferreira	110	21	29/06/2001	JD Alto Alegre		
67	Tainara Bueno Biscaia	110	22	07/06/2000	Lageado Liso		
68	Sirlei Oliveira de Freitas	110	51	04/02/1972	Conj. Renascer		
69	Vanessa Aparecida de Lima Luz	110	28	08/10/1994	Lageado Liso		
70	Vanessa Vornes	110	22	11/11/2000	JD Novo Horizonte		
71	Fernanda Amaro Borges	110	26	14/07/1996	Lageado Liso		
72	Rosangela Camargo da Silva	105	38	29/10/1984	Jardim Ideal		
73	Ana Carolina Reis da Silva	105	27	11/04/1995	JD Alto Alegre		
74	Sonia da Silva Teodoro	105	49	10/08/1970	Vida Nova		
75	Valdinéia Vargas da Luz	105	36	10/12/1987	Centro		
76	Cristiane Rodrigues dos Santos	100	40	25/07/1982	Capinzal		
77	Rosangela da Cruz Santos	100	47	29/11/1976	Novo Horizonte		
78	Luceia Franco de Lima	100	45	04/08/1977	Vila Major		
79	Patricia Rodrigues Fagundes Alves	100	34	25/07/1988	São Luis II		
80	Andressa Rodrigues Nogueira	100	28	29/03/1994	São Luis II		
81	Jacqueline de Lima Soares	100	18	10/10/2004	São Luis II		
82	Flaviane Souza do Nascimento	95	19	30/10/2003	São Luiz II		
84	Gisele Bueno Biscaia dos Santos	95	28	23/08/1994	Mambuca		
85	Silmara Dutra de Souza	95	25	24/03/1997	Centro	Indeferida	Empregada
86	Jenifer de Oliveira Santos	90	22	26/07/2000	JD Alto Alegre	Indeferida	Temp. desemprego
87	Daiane Juliete Medeiros	85	37	09/03/1985	JD Alto Alegre		
88	Mabily Rafaeli dos Santos Paloco	85	21	23/08/2001	JD Alto Alegre		
89	Angélica Aparecida Subtil Pereira	85	26	04/12/1996	São Luis II		
90	Mirian Rosa Peixoto de Souza	80	53	24/08/1969	Lageado Liso		
91	Liliane de Carvalho Pereira	80	26	14/03/1996	Lageado Liso		
92	Inara Dutra	75	23	13/10/1999	JD Alto Alegre	Indeferida	Temp. desemprego
93	Aliciane Fernanda Teixeira	70	21	17/03/2001	Lambari	Indeferida	Temp. desemprego

	NOME	PONTOS	IDADE	DATA DE NASCIMENTO	BAIRRO	SITUAÇÃO	MOTIVO
1	Hamilton Lemes Diniz Junior	165	23	28/07/1999	JD Alto Alegre		
2	Marcelo Lima de Paula	155	21	17/06/2001	JD Alto Alegre		
3	Vander Uilian da Silva Lima	155	20	19/12/2002	JD Alto Alegre		
4	Valmir Pereira Vidal	150	46	18/08/1978	Vila Major		
5	Gilmar Aparecido Soeiro	150	51	14/07/1971	Centro		
6	Francisco Solano da Luz	150	69	14/08/1953	Renascer		
7	Paulo Vinicius Viola Novaski	135	18	18/02/2004	Lageado Liso		

8	Carlos Rene Borges	135	42	27/07/1980	Lageado Liso	Indeferido	2 inscrições por familia
9	Celio Barbosa de Oliveira	125	60	06/08/1962	Lageado Liso		
10	Antonio Khetemps	125	58	05/12/1964	Serra Grande		
11	Carlos Dener da Silva Maciel	110	27	13/05/1995	Centro		
12	Miguel Camara Alexandria Faria	105	18	05/11/2004	Vila Major		
13	Marcos Lopes de Almeida	95	29	30/10/1994	Vila Major		
14	Marcelo de Lima Khetemps	95	36	03/09/1986	Serra Grande		
15	Luciano de Mello Coelho	95	44	29/06/1979	JD Alto Alegre		
16	Ricardo Wedan	70	35	20/07/1987	São Luiz II	Indeferido	2 inscrições por família

Os candidatos classificados, serão chamados por telefone ou por novo edital e, no ato da assinatura do contrato deverão ter em mãos a seguinte documentação:
1.1 Comprovante de residência no município de Sapopema, sendo aceitos para tal fim correspondência recebida nos últimos 90 (noventa) dias, contrato de aluguel, escritura de imóvel, conta de água, luz ou telefone;
1.2 Certidão de Nascimento, se solteiro;
1.3 Certidão de Casamento, se casado;
1.4 Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 (quatorze) anos;
1.5 Cédula de Identidade;
1.6 Certificado de Reservista; (homens)
1.7 Declaração de Matrícula em instituição de ensino dos dependentes legais com idade entre 06 (seis) e 17 (dezessete) anos;
1.8 Título de Eleitor com recadastramento biométrico e Comprovante de Votação no último pleito eleitoral, ou certidão de quitação eleitoral atualizada;
1.9 Cadastro de Pessoa Física - CPF, devidamente regularizado junto à Receita Federal;
1.10 Carteira de Trabalho e Previdência Social - C.T.P.S.

No ato da contratação e assinatura do Contrato, é obrigatório a apresentação de todos os documentos exigidos, caso o candidato não apresente será considerado desclassificado;

O candidato será considerado desistente e excluído do Programa quando não comparecer às convocações nas datas estabelecidas ou manifestar sua desistência por escrito.

O trabalho como Frentista (beneficiário) não gera aos beneficiários nenhum vínculo com a Administração Pública.

Cada beneficiário será avaliado diariamente pelo solicitante, ou alguém por ele indicado, e caso não estejam realizando as atividades de forma satisfatória poderá a qualquer momento ser dispensado perdendo a vaga no Programa.

Os casos omissos no presente Edital e legislação específica das contratações temporárias, serão resolvidos pela Secretaria de Administração em conjunto com a Secretaria de Assistência Social e outras Secretarias.

Sapopema, 24de janeirode 2023.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gislene Brizola Marçal
Código Identificador:E4E02D9F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS

SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE
1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE Nº 95/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2022

Ao Instrumento Particular de Contrato para aquisição de combustíveis para os veículos da frota do Serviço Municipal de Saúde, CONTRATO Nº. 95/2022 – objeto do Pregão Eletrônico nº. 29/2022, estabelecido entre o **SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE - SERMUSA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no MF/CNPJ sob Nº. 78.318.359/0001-07, com sede na rua Senador Souza Naves, Nº 487, em Sertanópolis, Estado Do Paraná, neste ato representado pela diretora superintendente **GIOVANA ZANIN MARTINS SILVA**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade R.G. Nº 648.871.09-9, inscrita no CPF/MF sob n.º 031.604.949-26, residente e domiciliada na Rua Ângelo Razaboni, Nº320, na cidade de Sertanópolis/PR, doravante denominado de contratante e de outro lado a empresa **DECORINTER INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI**, CNPJ Nº 03.884.308/0001-35, situada na rua Honesta de Souza Nº 548, Mauá – Colombo-PR, neste ato representado pela senhora **JANINE DO ROCIO MOREIRA**, com cédula de identidade Nº 1.307.874 SSP/PR, inscrita no CPF Nº 500.164.909-91, residente e domiciliada na cidade de Curitiba-PR, doravante denominada contratada

Cláusula Primeira.
O presente termo aditivo tem por objeto a alteração da Cláusula Primeira – do objeto e Terceira Cláusula – do valor do contrato, de n.º 95/2022 do pregão eletrônico nº 29/2022, de acordo com o art. 57 da Lei 8.666/93.

Item	Descrição	Quant.	Valor unitário	Aditivo 25%	Valor Aditivo
1	Persiana horizontal em lâminas de 25 mm de alumínio, cor prata, com curvatura especial para manter a rigidez e a flexibilidade com as seguintes características: pintura a base de poliéster, trilho supsuperior e inferior em perfil de chapa de aço espessura aproximada de 0,45 mm, antes de camada com 5 microns em primer epóxi em ambas as faces e camadas externa em tinta a base de poliéster com 20 microns de espessura em sistema cail coating; mecanismo interno composto de eixo de alumínio quadrado com aproximadamente 6,25 mm cavaletes e tambores giratórios em nylon injetado com reforço metálico, controle por corda, freio em chapa de aço galvanizado e cilindros em latão, cadarços em poliéster, cordões de comando com diâmetro	99	R$ 123,00	24	R$ 2.952,00

	aproximado de 2 mm em poliéster, suportes especiais de instalação que permitem a fixação da persiana sem perfurar pelas extremidades do trilho superior quando necessário em função da largura da persiana com suporte de centro, funcionamento suave e perfeito para controle de luminosidade e para recolhimento da persiana sobreposição de lâminas de no mínimo 5 mm e distância máxima de 20 mm				

Cláusula Segunda
O valor do Aditivo é o equivalente a quantia de **R$ 2.952,00 (Dois mil, novecentos e cinquenta e dois reais).**

Cláusula Terceira
Permanecem inalteradas as demais cláusulas.

E, por estarem justos, certos e acordados com o presente **TERMO ADITIVO**, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma que serão anexadas ao Contrato Inicial, feito na época e aditado nesta oportunidade na presença das testemunhas constantes.

Sertanópolis, 24 de janeiro de 2023

GIOVANA ZANIN MARTINS SILVA	***DECORINTER INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI***
Serviço Municipal de Saúde	Contratada
Contratante	

TESTEMUNHAS:

NOME:	NOME:
CPF:	CPF:

Publicado por:
Pedro Antonio Rafaeli Cherri
Código Identificador:AB62B572

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA BOA

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 067/2023

EDMILSON PEDRO DE MOURA, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE
Art. 1º CONCEDER aos servidores abaixo relacionados, férias regulamentares, a partir de 02 de janeiro de 2023:

ANDERSON LEANDRO APARECIDO BAZARIN	10 dias – 2021/2022
ADEMILSON ATHAYDES	10 dias – 2020/2021 20 dias – 2021/2022
PAULO SERGIO DA SILVA	20 dias – 2021/2022
PAULO CESAR DEZOTI – PADRÃO I	10 dias – 2021/2022
PAULO CESAR DEZOTI – PADRÃO II	20 dias – 2021/2022
REGIANE ELENA ARAGAO	20 dias – 2021/2022

Art. 2º CONCEDER a servidora abaixo relacionada, férias regulamentares, a partir de 04 de janeiro de 2023:

GISELLE CRISTINA COMAR CARLOS	10 dias – 2021/2022

Art. 3º CONCEDER a servidora abaixo relacionada, férias regulamentares, a partir de 09 de janeiro de 2023:

FABIANA APARECIDA MEIRELES PEZZOTI	10 dias – 2020/2021

Art. 4º CONCEDER a servidora abaixo relacionada, férias regulamentares, a partir de 10 de janeiro de 2023:

LUCIANA LOMBARDI BERTELI	20 dias – 2021/2022

Art. 5º CONCEDER a servidora abaixo relacionada, férias regulamentares, a partir de 11 de janeiro de 2023:

CASSIANA RENATA ALVES BORSATO	10 dias – 2021/2022

Art. 6º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02/01/2023.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 24 de janeiro de 2023.

ANTONIO APARECIDO MARI
Secretario de Administração Geral

ANSELMO APARECIDO PAVANI
Diretor Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:4D90BC0B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
DECRETO Nº 011/2023

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, PARA O EXERCÍCIO DE 2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI MUNICIPAL Nº 128 DE 21 de dezembro de 2022.

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal de Terra Rica, Estado do Paraná, autorizado a abrir no orçamento-programa para o exercício de 2023 um Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$ 800.000,00 (Oitocentos Mil Reais)** nas seguintes dotações:

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
03	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
03.007	DIVISÃO DE TESOURARIA	
28.843.0008.2049	Dívida Contratada - Município	
4.4.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
692	00000-Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
	SUBTOTAL	10.000,00
05	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.002	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0010.2054	Programa Saúde Bucal	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
1822	05494-Incremento PAB - Emendas Individuais	50.000,00
10.301.0010.2055	Programa de Saúde da Família	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
1875	05494-Incremento PAB - Emendas Individuais	150.000,00
10.301.0010.2056	Piso de Atenção Básica-PAB	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
1995	05494-Incremento PAB - Emendas Individuais	400.000,00
10.301.0010.2054	Programa Saúde Bucal	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
1832	05494-Incremento PAB - Emendas Individuais	20.000,00
10.301.0010.2055	Programa de Saúde da Família	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
1900	05494-Incremento PAB - Emendas Individuais	30.000,00
10.301.0010.2056	Piso de Atenção Básica-PAB	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
2031	05494-Incremento PAB - Emendas Individuais	100.000,00
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	
2036	05494-Incremento PAB - Emendas Individuais	40.000,00
	SUBTOTAL	790.000,00
	TOTAL	800.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO R$ 800.000,00

Art. 2º -Para fazer face ao Crédito Adicional Suplementar aberto no artigo 1º deste Decreto, será utilizado:

I- Superávit Financeiro do Exercício de 2022 no valor de **R$ 790.000,00 (Setecentos e Noventa Mil Reais)** nas seguintes fontes de recursos:

Fonte		
Fonte	Descrição	Valor
05494	Incremento PAB - Emendas Individuais	790.000,00
	TOTAL	790.000,00

II- Cancelamento no valor **R$ 10.000,00 (Dez Mil Reais)** na seguinte dotação:

Anulação		
Códigos	Descrição	Valor
03	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
03.007	DIVISÃO DE TESOURARIA	
28.843.0008.2049	Dívida Contratada - Município	
3.2.90.21.00.00	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	
680	00000-Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
	SUBTOTAL	10.000,00
	TOTAL	10.000,00

TOTAL DO CANCELAMENTO R$ 10.000,00

Art. 3º - Ficam incluídas na programação financeira e/ou cronograma de desembolso os seguintes valores como segue:

Alterações Adicionais do Cronograma de Desembolso

Fonte: 5494 JANEIRO R$ **120.000,00**
Fonte: 5494 FEVEREIRO R$ **120.000,00**
Fonte: 5494 MARÇO R$ **120.000,00**
Fonte: 5494 ABRIL R$ **120.000,00**
Fonte: 5494 MAIO R$ **120.000,00**
Fonte: 5494 JUNHO R$ **100.000,00**
Fonte: 5494 JULHO R$ **90.000,00**

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 11/01/2023 revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, 10 DE JANEIRO DE 2023 (10/01/20232) .

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Igor Fernando Zacarias dos Santos
Código Identificador:A263FA3E

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
DECRETO Nº 037/2023

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, PARA O EXERCÍCIO DE 2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI MUNICIPAL Nº 128 DE 21 de dezembro de 2022.

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal de Terra Rica, Estado do Paraná, autorizado a abrir no orçamento-programa para o exercício de 2023 um Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$ 106.817,73 (Cento e Seis Mil, Oitocentos e Dezessete Reais e Setenta e Três Centavos)** nas seguintes dotações:

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
02	GOVERNO MUNICIPAL	
02.004	DEPARTAMENTO DE DEFESA CIVÍL	
06.182.0007.2033	Gestão de Pessoal do Departamento da Defesa Civil	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
136	00000-Recursos Ordinários (Livres)	30.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
151	00000-Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00
	SUBTOTAL	50.000,00
05	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.002	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.302.0011.2064	Manutenção do SAMU	
3.3.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	
2290	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	1,00
10.301.0010.2062	Atendimento ao Programa NASF	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
2166	05494-Incremento PAB - Emendas Individuais	8.000,00
10.302.0011.2142	Manutenção do Hospital Municipal	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
2421	33494-CEF 55-6 INCREM TEMP MED COMPLEX AMBULAT SESA 775/2022 FTE33494	19.500,00
10.304.0012.2068	Manutenção da Vigilância em Saúde	
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
2616	23494-CEF 55-6 FORTALEC DA VIGILANCIA EM SAÚDE PROVIGIA-PR SESA 1103/21 F 23494	15.000,00
10.302.0011.2142	Manutenção do Hospital Municipal	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
2450	00494-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	14.316,73
	SUBTOTAL	56.817,73
	TOTAL	106.817,73

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO R$ 106.817,73

Art. 2º -Para fazer face ao Crédito Adicional Suplementar aberto no artigo 1º deste Decreto, será utilizado:

I- Superávit Financeiro do Exercício de 2022 no valor de **R$ 56.816,73 (Cinquenta e Seis Mil Oitocentos e Dezesseis Reais e Setenta e Três Centavos**) nas seguintes fontes de recursos:

Fonte		
Fonte	Descrição	Valor
00494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	14.316,73
05494	Incremento PAB - Emendas Individuais	8.000,00
23494	CEF 55-6 FORTALEC DA VIGILANCIA EM SAÚDE PROVIGIA-PR SESA 1103/21 F 23494	15.000,00
33494	CEF 55-6 INCREM TEMP MED COMPLEX AMBULAT SESA 775/2022 FTE33494	19.500,00
	TOTAL	56.816,73

II- Cancelamento no valor **R$ 50.001,00 (Cinquenta Mil e Um Real**) nas seguintes dotações:

Anulação		
Códigos	Descrição	Valor

02	GOVERNO MUNICIPAL	
02.004	DEPARTAMENTO DE DEFESA CIVÍL	
06.182.0007.2033	Gestão de Pessoal do Departamento da Defesa Civil	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
135	00515-FUNREBOM	30.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
150	00515-FUNREBOM	20.000,00
	SUBTOTAL	50.000,00
05	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.002	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.302.0011.2064	Manutenção do SAMU	
3.1.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	
2280	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	1,00
	SUBTOTAL	1,00
	TOTAL	50.001,00

TOTAL DO CANCELAMENTO R$ 50.001,00

Art. 3º - Ficam incluídas na programação financeira e/ou cronograma de desembolso os seguintes valores como segue:

Alterações Adicionais do Cronograma de Desembolso

Fonte: 0494 Janeiro R$ **14.316,73**
Fonte: 5494 Janeiro R$ **8.000,00**
Fonte: 23494 Janeiro R$ **15.000,00**
Fonte: 33494 Janeiro R$ 19**.500,00**

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos 17/01/2023, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, 16 de janeiro de 2023 (16/01/2023) .

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Igor Fernando Zacarias dos Santos
Código Identificador:28DC0885

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
DECRETO Nº 042/2023

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, PARA O EXERCÍCIO DE 2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI MUNICIPAL Nº 128 DE 21 de dezembro de 2022.

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal de Terra Rica, Estado do Paraná, autorizado a abrir no orçamento-programa para o exercício de 2023 um Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$ 361.064,06 (Trezentos e Sessenta e Um Mil e Sessenta e Quatro Reais e Seis Centavos)** nas seguintes dotações:

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
05	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.002	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0010.2056	Piso de Atenção Básica-PAB	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
1916	29494-CEF 624013-3 INCREMENTO PAP EMENDA DE RELATORIA FTE 29494	2.755,00
10.301.0010.2071	Manutenção da Academia da Saúde	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
2201	05494-Incremento PAB - Emendas Individuais	5.000,00
10.301.0010.2056	Piso de Atenção Básica-PAB	
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
2001	29494-CEF 624013-3 INCREMENTO PAP EMENDA DE RELATORIA FTE 29494	13.780,00
10.301.0010.2054	Programa Saúde Bucal	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
1831	00494-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	90.000,00
10.302.0011.2142	Manutenção do Hospital Municipal	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
2450	00494-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	20.000,00
2446	02494-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	58.079,06
10.301.0010.2056	Piso de Atenção Básica-PAB	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
2032	29494-CEF 624013-3 INCREMENTO PAP EMENDA DE RELATORIA FTE 29494	78.000,00
10.302.0011.2142	Manutenção do Hospital Municipal	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
2451	33494-CEF 55-6 INCREM TEMP MED COMPLEX AMBULAT SESA 775/2022 FTE33494	54.000,00
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	
2461	00494-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	10.800,00
10.301.0010.2056	Piso de Atenção Básica-PAB	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
2048	00304-Receitas de alienação de Ativos da Saúde/Indenização de Sinistros	4.046,00
2047	06518-CEF 624014-1 INC FINANC P ESTRUTURAÇÃO E ADEQ AMBIENTES DE ASSIST ODONTOL	604,00

	PORT 3389/2020 FTE 1033	
	SUBTOTAL	337.064,06
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
06.003	FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	
08.243.0018.2091	Manutenção e Atendimento PSE Alta e Média Complexidade - Proteção Social Criança e Adolesc.	
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
3225	02939-Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Alta Complexidade - Portaria MDS 113/2015	24.000,00
	SUBTOTAL	24.000,00
	TOTAL	361.064,06

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO R$ 361.064,06

Art. 2º -Para fazer face ao Crédito Adicional Suplementar aberto no artigo 1º deste Decreto, será utilizado:

I- Superávit Financeiro do Exercício de 2022 no valor de **R$ 361.064,06 (Trezentos e Sessenta e Um Mil Sessenta e Quatro Reais e Seis Centavos**) nas seguintes fontes de recursos:

Fonte		
Fonte	Descrição	Valor
00304	Receitas de alienação de Ativos da Saúde/Indenização de Sinistros	4.046,00
00494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	120.800,00
02494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	58.079,06
02939	Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Alta Complexidade - Portaria MDS 113/2015	24.000,00
05494	Incremento PAB - Emendas Individuais	5.000,00
06518	CEF 624014-1 INC FINANC P ESTRUTURAÇÃO E ADEQ AMBIENTES DE ASSIST ODONTOL PORT 3389/2020 FTE 1033	604,00
29494	CEF 624013-3 INCREMENTO PAP EMENDA DE RELATORIA FTE 29494	94.535,00
33494	CEF 55-6 INCREM TEMP MED COMPLEX AMBULAT SESA 775/2022 FTE33494	54.000,00
	TOTAL	361.064,06

Art. 3º - Ficam incluídas na programação financeira e/ou cronograma de desembolso os seguintes valores como segue:

Alterações Adicionais do Cronograma de Desembolso

Fonte: 0304 Janeiro R$ 4.046,00
Fonte: 0494 Janeiro R$ 20.800,00
Fonte: 0494 Fevereiro R$ 20.800,00
Fonte: 0494 Março R$ 20.800,00
Fonte: 0494 Abril R$ 20.800,00
Fonte: 0494 Maio R$ 20.800,00
Fonte: 0494 Junho R$ 16.800,00
Fonte: 2494 Janeiro R$ 58.079,06
Fonte: 2939 Janeiro R$ 24.000,00
Fonte: 5494 Janeiro R$ 5.000,00
Fonte: 6518 Janeiro R$ 604,00
Fonte: 33494 Janeiro R$ 54.000,00
Fonte: 29494 Janeiro R$ 94.535,00

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 19/01/2023, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, 18 de janeiro de 2023 (18/01/2023) .

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Igor Fernando Zacarias dos Santos
Código Identificador:CA064D8E

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
DECRETO Nº 053/2023

SÚMULA: HOMOLOGA LICITAÇÃO MODALIDADE Leilão N° 2/2023 ADJUDICA O OBJETO DA MESMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, Prefeito do Município de Terra Rica, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais...

D E C R E T A:

Art. 1º. – Fica homologado o processo licitatório modalidade Leilão N° 2/2023 de 22/12/2022(vinte e dois dias de dezembro de 2022) que tem por objeto a **Alienação de bens móveis inservíveis conforme avaliação realizada pela comissão nomeada pelo Decreto Municipal nº 504/2022.**

Art. 2º.– Fica adjudicado o objeto da licitação em epígrafe a seguintes Empresas:

Proponente: Clelisvaldo Francisco Polesel Paes, CPF: 870.487.879-53		
LOTE	Descrição	Valor
07	MICRO-ÔNIBUS CITYCLASS - MARCA IVECO ANO/MODELO 2011, PLACA AUQ-3786, CÓDIGO DE FROTA 105, CHASSI 93ZL68801E8429027, COR AMARELO	40.000,00
Proponente: José Roberto Godoy, CPF: 045.285.268-40		
LOTE	Descrição	Valor

03	ESCORT XR3 - MARCA FORD ANO/MODELO 1989, PLACA CEY-2488, CHASSI 9BFBXXLBAK8M87682 Sucata	400,00
13	MOTO CG 150 TITAN ES - MARCA HONDA ANO/MODELO 2006, PLACA ANU-6523, CÓDIGO DE FROTA 64, CHASSI 9C2KC08506R848630, COR VERMELHA	5.000,00

Art. 3º.– Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Rica, Estado do Paraná, aos vinte e quatro dias de janeiro de 2023. (24/01/2023).

JULIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gessica de Oliveira
Código Identificador:9E721B47

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
ERRATA DA PORTARIA 15123/2023

ERRATA

O Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando a necessidade de realizar correções na Portaria 15123/2023 de 18 de janeiro de 2023, publicada no Diário Oficial da AMP no dia 19 de janeiro de 2023, edição n.º2692, pág. 527, COMUNICA a todos que:

RESOLVE:

Retificar os itens, conforme a seguir:

Onde se lê:

6864-00	ARISTIDES ALVES FERREIRA	AGENTE ADMINISTRATIVO	01/08/2021	a	31/07/2022	26/12/2022	a	24/01/2023
175056-00	JOSE DE CARVALHO	PROFESSOR (A)	13/10/2021	a	12/10/2022	02/01/2023	a	31/01/2023
119849-03	FABIANA APARECIDA VARONI DA SILVA	PROFESSOR (A)	02/01/2022	a	01/01/2023	02/01/2023	a	31/10/2023
132292-02	ELAINE DINIZ MEIRA DE ALMEIDA	PROFESSOR (A)	02/01/2020	a	01/01/2021	02/01/2023	a	31/01/2023

Leia-se:

6864-00	ARISTIDES ALVES FERREIRA	AGENTE ADMINISTRATIVO	**12/11/2021**	a	**11/11/2022**	26/12/2022	a	24/01/2023
175056-00	**SILVIO JOSE DE CARVALHO**	PROFESSOR (A)	13/10/2021	a	12/10/2022	02/01/2023	a	31/01/2023
119849-02	FABIANA APARECIDA VARONI DA SILVA	PROFESSOR (A)	02/01/2022	a	01/01/2023	02/01/2023	a	31/10/2023
132292-02	ELAINE DINIZ MEIRA DE ALMEIDA	PROFESSOR (A)	**08/12/2021**	a	**07/12/2022**	02/01/2023	a	31/01/2023

Terra Roxa, em 24 de janeiro de 2023.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Charles Henrique Porcino da Cunha
Código Identificador:57D64104

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
ERRATA DA PORTARIA 15123/2023

ERRATA

O Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando a necessidade de realizar correções na Portaria 15123/2023 de 18 de janeiro de 2023, publicada no Diário Oficial da AMP no dia 19 de janeiro de 2023, edição n.º2692, pág. 527, COMUNICA a todos que:

RESOLVE:

Retificar o item, conforme a seguir:

Onde se lê:

1219138-00	ELAINE GALDINO DA COSTA	PROFESSOR (A)	02/01/2022	a	01/01/2023	02/01/2023	a	31/01/2023

Leia-se:

Torna-se nulo o período do gozo de férias da servidora, Elaine Galdino da Costa, publicado na portaria 15123/2023, pois a mesma encontra-se de licença maternidade.

Terra Roxa, em 24 de janeiro de 2023.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Charles Henrique Porcino da Cunha
Código Identificador:C2D98E40

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA

PODER EXECUTIVO
EDITAL 02/2023 - CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR DO PSS 01/2023

Tomazina, 25 de janeiro de 2023.

Aux de Serv Gerais

CLASIFICAÇÃO	NOME	PONTUACAO
1	JULIANA ACOSTA DO PRADO	100,00
2	JUCELIA PEREIRA MARANI	88,31
3	OSMAR APARECIDO DA SILVA	55,00
4	DUCINEA FRANCISCO DO PRADO	50,00
5	NEIDE PEREIRA ALVES TOLEDO	50,00
6	IZANETE DE FATIMA AZEVEDO SENE	50,00
7	LUIZA DE FATIMA VIEIRA	50,00
8	SIMONE APARECIDA DA SILVA	50,00
9	MARILDA INOCENCIA DE LIMA SANTOS	50,00
10	KELLY CRISCIANE DA SILVA	47,49
11	MARIA APARECIDA DOMICIANO	45,30
12	REGINA DOS SANTOS DE ALMEIDA	42,91
13	CAMILA ISABEL DOS SANTOS	42,48
14	PAMELA LOUREIRO DA SILVA	39,16
15	SIMONE INOCENCIA RIBEIRO	34,16
16	RENATA INOCENCIO DE OLIVEIRA FROGERI	32,08
17	ALESSANDRA APARECIDA DE FREITAS	28,75
18	FLAVIA APARECIDA ROCHA	28,74
19	JULIANA DE FATIMA BENTO	27,49
20	PATRICIA FRANCISCO ROCHA	25,83
21	MAICON JOSE FRANCISCO	25,36
22	KATIJANE LOPES DOS SANTOS RIBEIRO	24,16
23	SILVANA AURELIA DO VALE	23,75
24	FERNANDA ANASTACIA BENTO	22,91
25	APARECIDA INOCENCIA FARIAS	22,50
26	ADRIANA LEAL DO PRADO ZANON	20,41
27	KETHELEN ARGENTINA DO PRADO	20,41
28	SANDRA RODRIGUES DOS SANTOS FUKUSHIMA	19,99
29	MARIA HELENA DOS SANTOS	19,57
30	JOELMA APARECIDA SANTOS	18,73
31	EMANUELE DE FARIA SANTOS	17,08
32	DAIANE DA LUZ SILVA	16,66
33	ANA PAULA ANACLETO MARCONDES	16,25
34	MARLEN BENEDITA BENTO	16,24
35	MONICA PEREIRA PETRINI	15,83
36	JOSE APARECIDO DOS SANTOS	15,41
37	ANA BEATRIZ DA SILVA	15,41
38	MARLI CARDOSO DE OLIVEIRA	15,00
39	OSORIA MARIA DE AZEVEDO E SILVA	15,00
40	SUELI INOCENCIA DE BRITO	15,00
41	ANGELITA APARECIDA TOLEDO CARVALHO	15,00
42	ROSANGELA APARECIDA PEREIRA	15,00
43	MARCIANE DOS SANTOS KERLING	15,00
44	ELAINE SILVEIRA RIBEIRO	15,00
45	CLEONICE SANTOS VILAS BOAS	15,00
46	CARINE DE CAMPOS MELLO	15,00
47	CASSIA FABIANE DE AZEVEDO SILVA	15,00
48	JENIFFER JANAINA DOS SANTOS RIBEIRO	15,00
49	EDINA RIBEIRO	15,00
50	MIRIAN TAIS DA SILVA	15,00
51	TAINÁ DE LIMA FRANCISCO	15,00
52	MARIO CELSO DE SOUZA JUNIOR	15,00
53	BERNADETE DE FATIMA DE SOUSA	14,13
54	SANDREIA DA SILVA	12,91
55	FRANCIELE DE LIMA	12,91
56	FRANCIELE INOCENCIA DA SILVA ALMEIDA	10,83
57	ELISSANDRA INOCÊNCIA SIMÃO	07,83
58	NATALY DE ASSIS NOGUEIRA	06,25
59	MAURA DE FATIMA DA SILVA	05,40
60	SORAIDE BISCAIA DA SILVA	05,00
61	SOLANGE BISCAIA DE OLIVEIRA	05,00
62	ELIANE DE AZEVEDO	04,16
63	ANDRESSA FERNANDA DOS SANTOS SILVA LOPES	02,91
64	ROSIMEIRE ALVES VIEIRA	02,50
65	EDNA CRISTINA GONÇALVES	00,00

66	MARIA LUCIA DA SILVA	00,00
Indeferido	GABRIEL DEUTNER ALVARENGA	Indeferido
Indeferido	JAIRO DONIZETE APARECIDO DA SILVA	Indeferido
Fonoaudiólogo		
CLASSIFICAÇÃO	NOME	PONTUACAO
Indeferido	DANIEL OLIVEIRA DA SILVA	Indeferido
Médico		
CLASSIFICAÇÃO	NOME	PONTUACAO
1	JETRO DA SILVA TORQUATO COSTA	00,00
Indeferido	SARA DE SIQUEIRA BEZERRA	Indeferido
Indeferido	STEFANO WERNER HERINGER DIAS	Indeferido
Médico Veterinário		
CLASSIFICAÇÃO	NOME	PONTUACAO
1	FRANCISCO PIZZOLATO MONTANHA	64,98
2	RENE EDUARDO KITZIG	55,00
3	JULIANE RIBEIRO	51,66
4	ROBERTO LIMA DE OLIVEIRA	50,41
5	VALDEMAR ANTONIO VALENTINI JUNIOR	40,00
6	ANDERSON ROGÉRIO FLORIANO	20,00
7	MURYLO ZILLI TEIXEIRA	14,58
8	MATEUS MOHR MACHADO	09,58
9	RAFAEL SABINO DE ALMEIDA	09,16
10	JAQUELINE MARABELI	05,00
11	ANGÉLICA LIBERALINO DA SILVA	05,00
12	GABRIELE SILVA WOLFF BARBOSA	00,00
13	CRISTIANO DOS SANTOS SILVA	00,00
14	FERNANDO CARVALHO RODRIGUES	00,00
Indeferido	ANDRÉ MATHEUS JANISKI DE SÃO MIGUEL	Indeferido
Indeferido	LAZARO MATEUS CARVALHO DO NASCIMENTO	Indeferido
Motorista		
CLASSIFICAÇÃO	NOME	PONTUACAO
1	VALDEMAR EMILIANO DOS SANTOS	60,00
2	JESUINO NUNES DA ROSA	60,00
3	MIZAEL GABRIEL DA SILVA	50,00
4	MARCELO SOARES DE OLIVEIRA	39,15
5	CRISTIANO ALVES DA SILVA	37,50
6	JOÃO NUNES PROENÇA	31,24
7	LUIS FERNANDO XAVIER DE CAMARGO	25,00
8	JOCIMAR MARCOS RODRIGUES	19,98
9	CRISTIANO MARCONDES TOSTA	15,41
10	TIAGO AUGUSTO DE AZEVEDO ASSIS	11,24
11	SANDRA HELENA SILVA ALVES DE PAULA	10,00
11	VAGNER JOSE FRANCISCO	10,00
12	ELVIS HENRIQUE DA SILVA GOMIDES	10,00
13	LIVIA ALICE LOPES DA SILVA	10,00
14	LUAN INOCENCIO RODRIGUES GOMES	10,00
15	MAIKON HENRIQUE DA SILVA LIMA	02,49
16	AMADEU CARDOSO DE ALMEIDA	00,83
indeferido	FABIO AUGUSTO DE LIMA	indeferido
Indeferido	JAIRO DONIZETE APARECIDO DA SILVA	Indeferido
indeferido	DANILO DE OLIVEIRA CAMPOS	indeferido
Indeferido	FABIO CARSTER NUNES	indeferido
indeferido	FRANCISCO DE SOUZA	indeferido
Indeferido	REINALDO PEREIRA DA SILVA	indeferido
Operador de Maq Pesadas		
CLASSIFICAÇÃO	NOME	PONTUACAO
1	CLAUDEMIR INOCENCIO RIBEIRO	10,00
2	VANDERLEI BALESTRA BONINI	10,00
3	ELIELTON DOS SANTOS GONÇALVES	00,00
indeferido	FABIO AUGUSTO DE LIMA	indeferido

FLÁVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Cristina Sene
Código Identificador:E75C0C44

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
ANEXO I - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Relatório Resumido da Execução Orçamentária							
Balanço Orçamentário							
Orçamento Fiscal e da Seguridade Socials							
Janeiro a Dezembro 2022/Bimestre Novembro-Dezembro							
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alineas "a" e "b" do inciso II e §1º)							R$ 1,00
RECEITAS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**				**SALDO (a-c)**
			No Bimestre (b)	**% (b/a)**	**Até o Bimestre (c)**	**% (c/a)**	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	60.000.000,00	79.855.074,34	11.640.866,43	14,58	72.717.233,56	91,06	7.137.840,78
RECEITAS CORRENTES	57.490.000,00	67.824.830,48	11.586.768,15	17,08	64.118.590,23	94,54	3.706.240,25
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	3.093.180,00	4.119.180,00	800.479,56	19,43	4.568.779,33	110,91	(449.599,33)

Impostos	2.898.330,00	3.924.330,00	788.233,92	20,09	4.391.730,29	111,91	(467.400,29)
Taxas	184.700,00	184.700,00	12.245,64	6,63	177.049,04	95,86	7.650,96
Contribuição de Melhoria	10.150,00	10.150,00	-	-	-	-	10.150,00
CONTRIBUIÇÕES	602.200,00	602.200,00	100.884,15	16,75	682.220,06	113,29	(80.020,06)
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	602.200,00	602.200,00	100.884,15	16,75	682.220,06	113,29	(80.020,06)
RECEITA PATRIMONIAL	91.600,00	611.721,00	183.599,81	30,01	1.410.816,04	230,63	(799.095,04)
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	5.150,00	5.150,00	1.482,00	28,78	1.482,00	28,78	3.668,00
Valores Mobiliários	53.450,00	159.071,00	176.393,16	110,89	960.500,07	603,82	(801.429,07)
Exploração de Recursos Naturais	33.000,00	33.000,00	5.724,65	17,35	34.333,97	104,04	(1.333,97)
Cessão de Direitos	-	414.500,00	-	-	414.500,00	100,00	-
RECEITA AGROPECUÁRIA	5.030,00	5.030,00	-	-	-	-	5.030,00
RECEITA INDUSTRIAL	10.160,00	10.160,00	17.135,46	168,66	89.787,01	883,73	(79.627,01)
RECEITA DE SERVIÇOS	1.006.830,00	1.006.830,00	244.323,32	24,27	1.021.662,98	101,47	(14.832,98)
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	456.120,00	456.120,00	79.553,10	17,44	478.536,83	104,91	(22.416,83)
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	200.560,00	200.560,00	74.493,56	37,14	254.173,02	126,73	(53.613,02)
Serviços e Atividades referentes à Saúde	350.150,00	350.150,00	90.276,66	25,78	288.953,13	82,52	61.196,87
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	52.681.000,00	61.455.709,48	10.238.171,81	16,66	56.320.644,33	91,64	5.135.065,15
Transferências da União e de suas Entidades	21.280.000,00	25.977.609,48	4.787.995,46	18,43	23.294.051,11	89,67	2.683.558,37
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	24.081.000,00	26.609.000,00	4.187.380,55	15,74	24.549.476,55	92,26	2.059.523,45
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	320.000,00	460.000,00	-	-	300.577,77	65,34	159.422,23
Transferências de Outras Instituições Públicas	7.000.000,00	8.409.100,00	1.262.795,80	15,02	8.176.538,90	97,23	232.561,10
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	-	14.000,00	2.174,04	15,53	24.680,48	176,29	(10.680,48)
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	-	-	2.174,04	-	10.921,64	-	(10.921,64)
Demais Receitas Correntes	-	14.000,00	-	-	13.758,84	98,28	241,16
RECEITAS DE CAPITAL	2.510.000,00	12.030.243,86	54.098,28	0,45	8.598.643,33	71,48	3.431.600,53
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	-	3.500.000,00	-	-	5.376.000,00	153,60	(1.876.000,00)
Operações de Crédito - Mercado Interno	-	3.500.000,00	-	-	5.376.000,00	153,60	(1.876.000,00)
ALIENAÇÃO DE BENS	310.000,00	310.000,00	-	-	-	-	310.000,00
Alienação de Bens Móveis	210.000,00	210.000,00	-	-	-	-	210.000,00
Alienação de Bens Imóveis	100.000,00	100.000,00	-	-	-	-	100.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	2.200.000,00	8.220.243,86	54.098,28	0,66	3.222.643,33	39,20	4.997.600,53
Transferências da União e de suas Entidades	2.200.000,00	3.879.243,86	-	-	288.345,05	7,43	3.590.898,81
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	-	4.341.000,00	54.098,28	1,25	2.934.298,28	67,59	1.406.701,72
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	60.000.000,00	79.855.074,34	11.640.866,43	14,58	72.717.233,56	91,06	7.137.840,78

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	60.000.000,00	79.855.074,34	11.640.866,43	19,40	72.717.233,56	121,20	7.137.840,78
DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	60.000.000,00	79.855.074,34	11.640.866,43	19,40	72.717.233,56	121,20	-
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	5.405.526,78	-	-	5.405.526,78	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	-	-	-	-	-	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	5.405.526,78	-	-	5.405.526,78	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRAORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	57.981.000,00	83.241.601,12	12.100.595,50	66.583.801,90	16.657.799,22	14.915.883,73	66.583.801,90	16.657.799,22	66.583.801,90	-
DESPESAS CORRENTES	52.801.000,00	63.797.754,29	12.281.678,08	56.895.582,54	6.902.171,75	12.829.872,38	56.895.582,54	6.902.171,75	56.895.582,54	-
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	29.077.500,00	30.106.972,25	6.982.322,68	28.373.396,84	1.733.575,41	6.982.322,68	28.373.396,84	1.733.575,41	28.373.396,84	-
JUROS E ENCARGOS DA DIVÍDA	853.000,00	988.000,00	180.907,50	983.465,53	4.534,47	180.907,50	983.465,53	4.534,47	983.465,53	-
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	22.870.500,00	32.702.782,04	5.118.447,90	27.538.720,17	5.164.061,87	5.666.642,20	27.538.720,17	5.164.061,87	27.538.720,17	-
DESPESAS DE CAPITAL	4.880.000,00	19.143.846,83	(181.082,58)	9.688.219,36	9.455.627,47	2.086.011,35	9.688.219,36	9.455.627,47	9.688.219,36	-
INVESTIMENTOS	2.675.000,00	17.506.846,83	(659.835,00)	8.165.192,44	9.341.654,39	1.607.258,93	8.165.192,44	9.341.654,39	8.165.192,44	-
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	2.205.000,00	1.637.000,00	478.752,42	1.523.026,92	113.973,08	478.752,42	1.523.026,92	113.973,08	1.523.026,92	-
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	300.000,00	300.000,00	-	-	300.000,00	-	-	300.000,00	-	-
DESPESAS (INTRAORÇAMENTÁRIAS) (IX)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	57.981.000,00	83.241.601,12	12.100.595,50	66.583.801,90	16.657.799,22	14.915.883,73	66.583.801,90	16.657.799,22	66.583.801,90	-
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida Interna	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida Externa	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	57.981.000,00	83.241.601,12	12.100.595,50	66.583.801,90	16.657.799,22	14.915.883,73	66.583.801,90	16.657.799,22	66.583.801,90	-
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	6.133.431,66	-	-	6.133.431,66	-	6.133.431,66	-
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	57.981.000,00	83.241.601,12	12.100.595,50	72.717.233,56	-	14.915.883,73	72.717.233,56	16.657.799,22	72.717.233,56	-
RESERVA DO RPPS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

RECEITAS INTRAORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	

DESPESAS INTRAORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (INTRAORÇAMENTÁRIAS) (IX)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

1 O déficit será apurado pela diferença entre a receita realizada e a despesa liquidada nos cinco primeiros bimestres e a despesa empenhada no último bimestre.

FONTE: GOVBR - Responsabilidade Fiscal, DPTO DE FAZ.TESOURARIA E CONTABILIDADE.

Publicado por:
Karine Fernanda Skorupa
Código Identificador:EC2FDDBD

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
ANEXO II - DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇAO E SUBFUNÇÃO

Relatório Resumido de Execução Orçamentária											
Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção											
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social											
Janeiro a Dezembro 2022/Bimestre Novembro-Dezembro											
RREO - ANEXO 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea 'c')											R$ 1,00
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			SALDO (c)=(a-b)	Despesas Liquidadas			SALDO (e)=(a-d)	Inscritas em Restos a Pagar Não Processados (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRAORÇAMENTÁRIA	**57.981.000,00**	**83.241.601,12**	**12.100.595,50**	**66.583.801,90**	**100,00**	**16.657.799,22**	**14.915.883,73**	**66.583.801,90**	**100,00**	**16.657.799,22**	**0,00**
Administração	6.638.000,00	7.437.935,29	1.727.296,56	6.794.245,42	10,20	643.689,87	1.758.865,19	6.794.245,42	10,20	643.689,87	0,00
Administração Geral	5.347.000,00	6.313.935,29	1.491.688,51	5.786.126,69	8,69	527.808,60	1.523.257,14	5.786.126,69	8,69	527.808,60	0,00
Administração Financeira	1.291.000,00	1.124.000,00	235.608,05	1.008.118,73	1,51	115.881,27	235.608,05	1.008.118,73	1,51	115.881,27	0,00
Assistência Social	3.313.850,00	4.789.328,57	860.752,63	3.500.841,91	5,26	1.288.486,66	977.318,04	3.500.841,91	5,26	1.288.486,66	0,00
Assistência ao Idoso	150.000,00	116.000,00	22.220,77	71.016,59	0,11	44.983,41	23.111,57	71.016,59	0,11	44.983,41	0,00
Assistência ao Portador de Deficiência	3.150,00	5.674,85	1.469,07	3.993,92	0,01	1.680,93	1.469,07	3.993,92	0,01	1.680,93	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	824.000,00	851.381,99	93.316,22	425.633,08	0,64	425.748,91	110.784,91	425.633,08	0,64	425.748,91	0,00
Assistência Comunitária	2.336.700,00	3.816.271,73	743.746,57	3.000.198,32	4,51	816.073,41	841.952,49	3.000.198,32	4,51	816.073,41	0,00
Saúde	15.286.500,00	18.797.436,45	2.937.802,73	16.243.742,15	24,40	2.553.694,30	4.184.229,59	16.243.742,15	24,40	2.553.694,30	0,00
Atenção Básica	8.306.000,00	9.806.945,63	1.153.471,17	8.255.748,76	12,40	1.551.196,87	2.364.042,60	8.255.748,76	12,40	1.551.196,87	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	6.511.500,00	8.349.503,08	1.684.971,76	7.544.633,93	11,33	804.869,15	1.720.827,19	7.544.633,93	11,33	804.869,15	0,00
Vigilância Sanitária	328.000,00	318.993,34	93.079,83	252.310,82	0,38	66.682,52	93.079,83	252.310,82	0,38	66.682,52	0,00
Vigilância Epidemiológica	141.000,00	321.994,40	6.279,97	191.048,64	0,29	130.945,76	6.279,97	191.048,64	0,29	130.945,76	0,00
Educação	14.803.900,00	18.140.891,12	3.385.544,46	15.286.322,22	22,96	2.854.568,90	3.603.229,94	15.286.322,22	22,96	2.854.568,90	0,00
Ensino Fundamental	9.543.400,00	11.397.703,97	2.269.092,82	9.955.405,56	14,95	1.442.298,41	2.449.317,24	9.955.405,56	14,95	1.442.298,41	0,00
Educação Infantil	4.096.500,00	5.868.187,15	932.555,73	4.622.706,94	6,94	1.245.480,21	964.289,08	4.622.706,94	6,94	1.245.480,21	0,00
Educação de Jovens e Adultos	268.000,00	55.000,00	2.018,62	3.810,62	0,01	51.189,38	2.018,62	3.810,62	0,01	51.189,38	0,00
Educação Especial	896.000,00	820.000,00	181.877,29	704.399,10	1,06	115.600,90	187.605,00	704.399,10	1,06	115.600,90	0,00
Cultura	315.000,00	63.000,00	1.829,32	31.409,77	0,05	31.590,23	10.129,32	31.409,77	0,05	31.590,23	0,00
Difusão Cultural	315.000,00	63.000,00	1.829,32	31.409,77	0,05	31.590,23	10.129,32	31.409,77	0,05	31.590,23	0,00
Urbanismo	3.120.500,00	6.620.413,98	703.651,49	3.291.047,74	4,94	3.329.366,24	721.574,16	3.291.047,74	4,94	3.329.366,24	0,00
Infra-estrutura Urbana	340.000,00	3.149.913,98	0,00	133.371,60	0,20	3.016.542,38	0,00	133.371,60	0,20	3.016.542,38	0,00
Serviços Urbanos	2.780.500,00	3.470.500,00	703.651,49	3.157.676,14	4,74	312.823,86	721.574,16	3.157.676,14	4,74	312.823,86	0,00
Gestão Ambiental	1.472.000,00	1.067.330,04	171.197,67	812.632,99	1,22	254.697,05	171.609,17	812.632,99	1,22	254.697,05	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	1.472.000,00	1.067.330,04	171.197,67	812.632,99	1,22	254.697,05	171.609,17	812.632,99	1,22	254.697,05	0,00
Agricultura	2.290.000,00	4.906.270,98	-57.545,09	3.485.982,35	5,24	1.420.288,63	640.338,08	3.485.982,35	5,24	1.420.288,63	0,00
Extensão Rural	2.290.000,00	4.906.270,98	-57.545,09	3.485.982,35	5,24	1.420.288,63	640.338,08	3.485.982,35	5,24	1.420.288,63	0,00
Indústria	540.000,00	233.500,00	3.346,47	194.598,43	0,29	38.901,57	3.346,47	194.598,43	0,29	38.901,57	0,00
Promoção Industrial	540.000,00	233.500,00	3.346,47	194.598,43	0,29	38.901,57	3.346,47	194.598,43	0,29	38.901,57	0,00
Comércio e Serviços	190.000,00	247.736,14	17.625,44	216.993,07	0,33	30.743,07	17.625,44	216.993,07	0,33	30.743,07	0,00
Turismo	190.000,00	247.736,14	17.625,44	216.993,07	0,33	30.743,07	17.625,44	216.993,07	0,33	30.743,07	0,00
Transporte	5.293.680,00	16.469.508,24	1.384.289,46	12.794.107,27	19,22	3.675.400,97	1.858.657,15	12.794.107,27	19,22	3.675.400,97	0,00
Transporte Rodoviário	5.293.680,00	16.469.508,24	1.384.289,46	12.794.107,27	19,22	3.675.400,97	1.858.657,15	12.794.107,27	19,22	3.675.400,97	0,00
Desporto e Lazer	640.000,00	726.000,00	168.399,64	648.775,18	0,97	77.224,82	172.556,46	648.775,18	0,97	77.224,82	0,00
Desporto Comunitário	640.000,00	726.000,00	168.399,64	648.775,18	0,97	77.224,82	172.556,46	648.775,18	0,97	77.224,82	0,00
Encargos Especiais	3.777.570,00	3.442.250,31	796.404,72	3.283.103,40	4,93	159.146,91	796.404,72	3.283.103,40	4,93	159.146,91	0,00
Outros Encargos Especiais	3.777.570,00	3.442.250,31	796.404,72	3.283.103,40	4,93	159.146,91	796.404,72	3.283.103,40	4,93	159.146,91	0,00
Reservas	300.000,00	300.000,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00	0,00
Reserva de Contingência	300.000,00	300.000,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00	0,00
DESPESAS INTRAORÇAMENTÁRIAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III)=(I+II)	**57.981.000,00**	**83.241.601,12**	**12.100.595,50**	**66.583.801,90**	**100**	**16.657.799,22**	**14.915.883,73**	**66.583.801,90**	**100**	**16.657.799,22**	**0,00**
FONTE: GOVBR - Responsabilidade Fiscal, DPTO DE FAZ.TESOURARIA E CONTABILIDADE.											

Publicado por:
Karine Fernanda Skorupa
Código Identificador:991CC656

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
ANEXO III - DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

Relatório Resumido da Execução Orçamentária								
Demonstrativo da Receita Corrente Líquida								
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social								
Janeiro/2022 a Dezembro/2022								
RREO - ANEXO 3 (LRF, Art.53, inciso I)								R$ 1,00
ESPECIFICAÇÃO	**EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES**							
	Janeiro/2022	Fevereiro/2022	Março/2022	Abril/2022	Maio/2022	Junho/2022	Total (Últimos 12 Meses)	Previsão Atualizada 2022
	Julho/2022	Agosto/2022	Setembro/2022	Outubro/2022	Novembro/2022	Dezembro/2022		
RECEITAS CORRENTES (I)	6.015.415,42	5.655.074,06	5.918.861,92	5.649.985,94	6.993.887,44	5.862.194,96	72.864.794,76	77.211.080,48
	6.129.790,16	6.255.420,75	5.333.911,38	6.044.938,14	5.706.683,48	7.298.631,11		
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	197.102,49	236.692,66	313.563,68	472.526,71	535.381,60	312.263,58	4.568.779,33	4.119.180,00
	347.786,46	389.566,05	643.225,93	320.190,61	330.889,22	469.590,34		
IPTU	15.101,60	14.369,39	20.850,87	174.967,14	149.301,89	24.478,36	470.227,23	541.730,00
	16.610,44	13.632,50	10.266,26	8.746,51	10.243,54	11.658,73		
ISS	45.004,42	70.230,28	63.782,78	101.951,42	143.182,09	78.731,75	1.233.657,49	882.500,00
	110.066,96	177.197,44	111.124,84	98.032,10	120.633,22	113.720,19		
ITBI	18.810,88	29.170,44	96.718,60	47.820,00	39.620,00	37.495,28	850.483,57	915.100,00

	67.794,47	39.280,00	352.430,00	54.033,90	24.660,00	42.650,00		
IRRF	111.429,89	113.495,53	120.706,19	120.413,71	139.572,65	152.814,85	1.837.362,00	1.585.000,00
	146.761,28	149.859,85	162.501,06	155.138,75	169.793,47	294.874,77		
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	6.755,70	9.427,02	11.505,24	27.374,44	63.704,97	18.743,34	177.049,04	194.850,00
	6.553,31	9.596,26	6.903,77	4.239,35	5.558,99	6.686,65		
Contribuições	53.411,43	72.243,46	57.098,33	73.347,68	65.707,97	56.845,32	682.220,06	602.200,00
	53.701,95	48.717,83	50.398,99	49.862,95	51.136,21	49.747,94		
Receita Patrimonial	44.028,42	51.010,64	75.926,90	56.022,42	486.196,30	81.482,69	1.410.816,04	611.721,00
	101.073,94	118.741,15	110.972,60	101.761,17	92.530,67	91.069,14		
Rendimentos de Aplicação Financeira	41.117,37	51.010,64	69.768,64	53.342,71	68.984,17	78.887,10	960.500,07	159.071,00
	98.249,30	116.006,94	108.103,20	98.636,84	89.783,83	86.609,33		
Outras Receitas Patrimoniais	2.911,05	-	6.158,26	2.679,71	417.212,13	2.595,59	450.315,97	452.650,00
	2.824,64	2.734,21	2.869,40	3.124,33	2.746,84	4.459,81		
Receita Agropecuária	-	-	-	-	-	-	-	5.030,00
	-	-	-	-	-	-		
Receita Industrial	7.963,05	758,25	7.736,01	5.769,10	12.959,72	601,00	89.787,01	10.160,00
	3.653,12	11.131,24	12.701,42	9.378,64	4.176,50	12.958,96		
Receita de Serviços	104.272,97	55.517,06	63.118,74	58.457,77	76.373,20	71.689,67	1.021.662,98	1.006.830,00
	31.651,65	158.722,27	109.974,28	47.562,05	138.172,16	106.151,16		
Transferências Correntes	5.608.406,61	5.234.307,50	5.397.985,21	4.980.497,39	5.814.122,78	5.335.863,23	65.066.848,86	70.841.959,48
	5.591.059,19	5.527.612,77	4.405.694,98	5.514.580,95	5.088.727,19	6.567.991,06		
Cota-Parte do FPM	1.588.650,54	2.217.622,20	1.344.412,56	1.593.604,94	1.772.726,47	1.658.723,90	21.504.233,72	23.325.000,00
	2.232.538,01	1.622.059,66	1.493.181,35	1.420.711,56	1.785.575,79	2.774.426,74		
Cota-Parte do ICMS	1.655.569,10	1.604.415,89	2.083.578,83	1.714.849,03	2.064.728,55	1.700.855,45	21.104.651,50	22.706.250,00
	1.690.871,35	2.006.395,13	1.723.540,85	1.678.375,71	1.603.266,61	1.578.205,00		
Cota-Parte do IPVA	908.333,33	280.367,40	275.495,79	223.300,93	196.527,45	90.503,74	2.223.623,40	2.000.000,00
	98.438,82	43.508,95	33.678,99	25.558,57	18.466,60	29.442,83		
ESPECIFICAÇÃO	**EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES**						Total (Últimos 12 Meses)	Previsão Atualizada 2022
	Janeiro/2022	Fevereiro/2022	Março/2022	Abril/2022	Maio/2022	Junho/2022		
	Julho/2022	Agosto/2022	Setembro/2022	Outubro/2022	Novembro/2022	Dezembro/2022		
Cota-Parte do ITR	2.979,59	483,39	2.806,34	958,96	1.889,75	1.009,33	356.402,64	300.000,00
	3.360,55	6.373,07	71.263,60	252.619,83	8.264,02	4.394,21		
Transferências da LC 87/1996	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
Transferências da LC 61/1989	23.987,38	22.254,84	25.212,45	25.641,79	13.632,14	19.233,43	245.096,32	300.000,00
	19.824,99	15.791,19	20.832,04	21.260,88	15.459,89	21.965,30		
Transferências do FUNDEB	845.162,59	698.800,41	777.722,41	677.507,58	745.798,29	647.522,56	8.167.530,77	8.400.000,00
	626.547,81	680.480,08	595.388,56	609.804,68	632.611,77	630.184,03		
Outras Transferências Correntes	583.724,08	410.363,37	888.756,83	744.634,16	1.018.820,13	1.218.014,82	11.465.310,51	13.810.709,48
	919.477,66	1.153.004,69	467.809,59	1.506.249,72	1.025.082,51	1.529.372,95		
Outras Receitas Correntes	230,45	4.544,49	3.433,05	3.364,87	3.145,87	3.449,47	24.680,48	14.000,00
	863,85	929,44	943,18	1.601,77	1.051,53	1.122,51		
DEDUÇÕES (II)	835.903,94	829.324,07	748.667,01	714.036,94	812.266,67	696.430,99	8.759.963,37	9.400.250,00
	647.012,88	738.825,56	639.243,62	679.705,25	686.206,53	732.339,91		
Contribuição do Servidor para Plano de Previdência	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	-	4.295,36	2.365,87	2.365,87	2.365,87	2.365,87	13.758,84	14.000,00
	-	-	-	-	-	-		
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	835.903,94	825.028,71	746.301,14	711.671,07	809.900,80	694.065,12	8.746.204,53	9.386.250,00
	647.012,88	738.825,56	639.243,62	679.705,25	686.206,53	732.339,91		
COTA-PARTE DO FPM	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
COTA-PARTE DO I.T.R.	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
TRANSF.FINANC.ICMS DESON. L.C. 87	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
COTA-PARTE DO I.C.M.S.	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
COTA-PARTE DO I.P.V.A.	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
COTA-PARTE DO I.P.I. S/EXPORT.	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
DEDUÇÃO PARA O FUNDEB-FPM	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
ESPECIFICAÇÃO	**EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES**						Total (Últimos 12 Meses)	Previsão Atualizada 2022
	Janeiro/2022	Fevereiro/2022	Março/2022	Abril/2022	Maio/2022	Junho/2022		
	Julho/2022	Agosto/2022	Setembro/2022	Outubro/2022	Novembro/2022	Dezembro/2022		
DEDUÇÃO PARA O FUNDEB-LEI COMPL.87/96	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
DEDUÇÃO PARA O FUNDEB-ICMS	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
DEDUÇÃO PARA O FUNDEB-IPI EXPORT.	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I-II)	**5.179.511,48**	**4.825.749,99**	**5.170.194,91**	**4.935.949,00**	**6.181.620,77**	**5.165.763,97**	**64.104.831,39**	**67.810.830,48**
	5.482.777,28	**5.516.595,19**	**4.694.667,76**	**5.365.232,89**	**5.020.476,95**	**6.566.291,20**		
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	-	-	-	-	-	-	**127.115,00**	-
	-	**77.115,00**	-	**50.000,00**	-	-		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	**5.179.511,48**	**4.825.749,99**	**5.170.194,91**	**4.935.949,00**	**6.181.620,77**	**5.165.763,97**	**63.977.716,39**	**67.810.830,48**
	5.482.777,28	**5.439.480,19**	**4.694.667,76**	**5.315.232,89**	**5.020.476,95**	**6.566.291,20**		
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	**5.179.511,48**	**4.825.749,99**	**5.170.194,91**	**4.935.949,00**	**6.181.620,77**	**5.165.763,97**	**63.977.716,39**	**67.810.830,48**
	5.482.777,28	**5.439.480,19**	**4.694.667,76**	**5.315.232,89**	**5.020.476,95**	**6.566.291,20**		

Publicado por:
Karine Fernanda Skorupa
Código Identificador:F7B76011

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
ANEXO IV - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS E DAS RECEITAS E DESP. ASSOC. ÀS PENSÕES E INATIVOS M

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS E DAS RECEITAS E DESPESAS ASSOCIADAS ÀS PENSÕES E INATIVOS MILITARES		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
Janeiro a Dezembro 2022/Bimestre Novembro-Dezembro		
RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)		Em Reais
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
RECEITAS CORRENTES (I)	-	-
Receita de Contribuições dos Segurados	-	-
Ativo	-	-
Inativo	-	-
Pensionista	-	-
Receita de Contribuições Patronais	-	-
Ativo	-	-
Inativo	-	-
Pensionista	-	-
Receita Patrimonial	-	-
Receitas Imobiliárias	-	-
Receitas de Valores Mobiliários	-	-
Outras Receitas Patrimoniais	-	-
Receita de Serviços	-	-
Outras Receitas Correntes	-	-
Compensação Financeira entre os regimes	-	-
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)[1]	-	-
Demais Receitas Correntes	-	-
RECEITAS DE CAPITAL (III)	-	-
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	-	-
Amortização de Empréstimos	-	-
Outras Receitas de Capital	-	-
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I+III-II)	-	-

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)**
Benefícios	-	-	-	-	-
Aposentadorias	-	-	-	-	-
Pensões por Morte	-	-	-	-	-
Outras Despesas Previdenciárias	-	-	-	-	-
Compensação Financeira entre os regimes	-	-	-	-	-
Demais Despesas Previdenciárias	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	-	-	-	-	-
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)[2]	-	-	-	-	
FONTE: GOVBR - Responsabilidade Fiscal, DPTO DE FAZ.TESOURARIA E CONTABILIDADE.					

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
VALOR	-
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
VALOR	-
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	**APORTES REALIZADOS**
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	-
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	-
Outros Aportes para o RPPS	-
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	-
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**SALDO ATUAL**
Caixa e Equivalentes de Caixa	-
Investimentos e Aplicações	-
Outros Bens e Direitos	-

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
RECEITAS CORRENTES (VII)	-	-
Receita de Contribuições dos Segurados	-	-
Ativo	-	-
Inativo	-	-
Pensionista	-	-
Receita de Contribuições Patronais	-	-
Ativo	-	-
Inativo	-	-
Pensionista	-	-
Receita Patrimonial	-	-
Receitas Imobiliárias	-	-
Receitas de Valores Mobiliários	-	-
Outras Receitas Patrimoniais	-	-
Receita de Serviços	-	-
Outras Receitas Correntes	-	-
Compensação Financeira entre os regimes	-	-

Demais Receitas Correntes	-	-
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	-	-
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	-	-
Amortização de Empréstimos	-	-
Outras Receitas de Capital	-	-
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	-	-
FONTE: GOVBR - Responsabilidade Fiscal, DPTO DE FAZ.TESOURARIA E CONTABILIDADE.		

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (e)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)**
Benefícios	-	-	-	-	-
Aposentadorias	-	-	-	-	-
Pensões por Morte	-	-	-	-	-
Outras Despesas Previdenciárias	-	-	-	-	-
Compensação Financeira entre os regimes	-	-	-	-	-
Demais Despesas Previdenciárias	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	-	-	-	-	-
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX – X)²	-	-	-	-	

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	**APORTES REALIZADOS**
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	-
Recursos para Formação de Reserva	-
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	**SALDO ATUAL**
Caixa e Equivalentes de Caixa	-
Investimentos e Aplicações	-
Outros Bens e Direitos	-

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNICA DOS SERVIDORES - RPPS		
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
Receitas Correntes	-	-
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)	-	-

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)**
Despesas Correntes (XIII)	-	-	-	-	-
Pessoal e Encargos Sociais	-	-	-	-	-
Demais Despesas Correntes	-	-	-	-	-
Despesas de Capital (XIV)	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	-	-	-	-	-
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)²	-	-	-	-	
FONTE: GOVBR - Responsabilidade Fiscal, DPTO DE FAZ.TESOURARIA E CONTABILIDADE.					

BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	**SALDO ATUAL**
Caixa e Equivalentes de Caixa	-
Investimentos e Aplicações	-
Outros Bens e Direitos	-

BENEFICIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
Contribuições dos Servidores	-	-
Demais receitas Previdenciárias	-	-
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	-	-

DESPESAS PREVIDENCIARIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)**
Aposentadorias	-	-	-	-	-
Pensões	-	-	-	-	-
Outras Despesas Previdenciárias	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	-	-	-	-	-
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)²	-	-	-	-	
1 Como a Portaria MPS 746/2011 determina que os recursos provenientes desses aportes devem permanecer aplicados, no mínimo, por 5 (cinco) anos, essa receita não deverá compor o total das receitas previdenciárias do período de apuração					
2 O resultado previdenciário será apresentada por meio da diferença entre previsão da receita e a dotação da despesa e entre a receita realizada e a despesa liquidada (do 1º ao 5º bimestre) e a despesa empenhada (no 6º bimestre)					
FONTE: GOVBR - Responsabilidade Fiscal, DPTO DE FAZ.TESOURARIA E CONTABILIDADE.					

Publicado por:
Karine Fernanda Skorupa
Código Identificador:453AF64D

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
ANEXO VI - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

Relatório Resumido da Execução Orçamentária		
Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal		
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social		
Janeiro a Dezembro 2022/Bimestre Novembro-Dezembro		
RREO - ANEXO VI(LRF, art. 53, inciso III)		R$ 1,00
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	Previsão Atualizada	Até o Bimestre/2022

		Receitas Realizadas (a)
RECEITAS CORRENTES(I)	67.824.830,48	64.118.590,23
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	4.119.180,00	4.568.779,33
IPTU	541.730,00	470.227,23
ISS	882.500,00	1.233.657,49
ITBI	915.100,00	850.483,57
IRRF	1.585.000,00	1.837.362,00
Outros Impostos, Taxas, e Contribuições de Melhoria	194.850,00	177.049,04
Contribuições	602.200,00	682.220,06
Receita Patrimonial	611.721,00	1.410.816,04
Aplicações Financeiras (II)	159.071,00	960.500,07
Outras Receitas Patrimoniais	452.650,00	450.315,97
Transferências Correntes	61.455.709,48	56.320.644,33
Cota-Parte do FPM	19.000.000,00	17.567.324,51
Cota-Parte do ICMS	18.165.000,00	16.883.721,42
Cota-Parte do IPVA	1.600.000,00	1.778.898,69
Cota-Parte do ITR	240.000,00	285.122,26
Transferências da LC 87/1996	-	-
Transferências da LC 61/1989	240.000,00	196.077,03
Transferências do FUNDEB	8.400.000,00	8.167.530,77
Outras Transferências Correntes	13.810.709,48	11.441.969,65
Demais Receitas Correntes	1.036.020,00	1.136.130,47
Outras Receitas Financeiras (III)	-	-
Receitas Correntes Restantes	1.036.020,00	1.136.130,47
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	67.665.759,48	63.158.090,16
RECEITAS DE CAPITAL (V)	12.030.243,86	8.598.643,33
Operações de Crédito (VI)	3.500.000,00	5.376.000,00
Amortização de Empréstimos (VII)	-	-
Alienação de Bens	310.000,00	-
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	-	-
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	-	-
Outras Alienações de Bens	310.000,00	-
Transferências de Capital	8.220.243,86	3.222.643,33
Convênios	2.200.000,00	-
Outras Transferências de Capital	6.020.243,86	3.222.643,33
Outras Receitas de Capital	-	-
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	-	-
Outras Receitas de Capital Primárias	-	-
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X) 8.530.243,86		3.222.643,33
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	76.196.003,34	66.380.733,49

DESPESAS PRIMÁRIAS	Dotação Atualizada	Até o Bimestre/2022					
		Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas (a)	Restos a Pagar Processados Pagos (b)	Restos a Pagar não Processados	
						Liquidados	Pagos (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	63.797.754,29	56.895.582,54	56.895.582,54	56.895.582,54	-	-	-
Pessoal e Encargos Sociais	30.106.972,25	28.373.396,84	28.373.396,84	28.373.396,84	-	-	-
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	988.000,00	983.465,53	983.465,53	983.465,53	-	-	-
Outras Despesas Correntes	32.702.782,04	27.538.720,17	27.538.720,17	27.538.720,17	-	-	-
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	62.809.754,29	55.912.117,01	55.912.117,01	55.912.117,01	-	-	-
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	19.143.846,83	9.688.219,36	9.688.219,36	9.688.219,36	-	2.515.373,53	2.515.373,53
Investimentos	17.506.846,83	8.165.192,44	8.165.192,44	8.165.192,44	-	2.515.373,53	2.515.373,53
Inversões Financeiras	-	-	-	-	-	-	-
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	-	-	-	-	-	-	-
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	-	-	-	-	-	-	-
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	-	-	-	-	-	-	-
Demais Inversões Financeiras	-	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida (XX)	1.637.000,00	1.523.026,92	1.523.026,92	1.523.026,92	-	-	-
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX-XX)	17. 506.846,83	8.165.192,44	8.165.192,44	8.165.192,44	-	2.515.373,53	2.515.373,53
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	300.000,00	-	-	-	-	-	-
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	80.616.601,12	64.077.309,45	64.077.309,45	64.077.309,45	-	2.515.373,53	2.515.373,53

RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc)]		-211.949,49
META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	3.048.000,00	
JUROS NOMINAIS	Até o Bimestre/2022	
	VALOR INCORRIDO	
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	960.500,07	
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	983.465,53	
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	-234.914,95	
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	3.048.000,00	
ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	**SALDO**	
	Em 31/Dez/2021 (a)	**Até o 6º Bimestre (b)**
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	7.696.520,18	11.674.333,76
DEDUÇÕES (XXIX)	5.712.254,78	7.543.343,07
Disponibilidade de Caixa	5.712.254,78	7.543.343,07
Disponibilidade de Caixa Bruta	5.767.351,98	7.598.440,27
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	55.097,20	55.097,20
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	-	-
Demais Haveres Financeiros	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	1.984.265,40	4.130.990,69
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)		**-2.146.725,29**
AJUSTE METODOLÓGICO	**Até o Bimestre/2022**	
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	-	
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	-	

PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	-
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	-
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	-
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)	-
OUTROS AJUSTES (XXXVIII)	-
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII	**-2.146.725,29**
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XL) = XXXIX - (XXV - XXVI)	**-2.123.759,83**
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	5.405.526,78
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	-
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	5.405.526,78
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	-
FONTE: GOVBR - Responsabilidade Fiscal, DPTO DE FAZ.TESOURARIA E CONTABILIDADE.	

Publicado por:
Karine Fernanda Skorupa
Código Identificador:A949902D

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
ANEXO VIII - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
Janeiro a Dezembro 2022/Bimestre Novembro-Dezembro		
RREO - Anexo 8 (LDB,art. 72)		Em Reais
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
1- RECEITA DE IMPOSTOS	3.924.330,00	4.391.730,29
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	541.730,00	470.227,23
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	915.100,00	850.483,57
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	882.500,00	1.233.657,49
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	1.585.000,00	1.837.362,00
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	48.631.250,00	45.434.007,58
2.1- Cota-Parte FPM	23.325.000,00	21.504.233,72
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	21.625.000,00	19.684.547,52
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	1.700.000,00	1.819.686,20
2.2- Cota-Parte ICMS	22.706.250,00	21.104.651,50
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	300.000,00	245.096,32
2.4- Cota-Parte ITR	300.000,00	356.402,64
2.5- Cota-Parte IPVA	2.000.000,00	2.223.623,40
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	-	-
2.7- Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	-	-
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	**52.555.580,00**	**49.825.737,87**
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))	**9.386.250,00**	**8.722.864,28**
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO EM MDE ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	**3.752.645,00**	**3.733.570,19**
FUNDEB		
RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
6- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	8.404.500,00	8.254.299,47
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	8.404.500,00	8.254.299,47
6.1.1- Principal	8.400.000,00	8.167.530,77
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	4.500,00	86.768,70
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	-	-
6.2.1- Principal	-	-
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	-	-
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	-	-
6.3.1- Principal	-	-

FUNDEB		
RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	-	-
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)[1]	(986.250,00)	(555.333,51)
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	**VALOR**	
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	-	
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	-	
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	-	
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)	**8.254.299,47**	

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)[6]	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
10- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	7.286.500,00	6.953.055,35	6.953.055,35	6.953.055,35	-
10.1- Educação Infantil	2.735.500,00	2.452.789,47	2.452.789,47	2.452.789,47	-
10.1.1- Creche	-	-	-	-	-
10.1.2- Pré-escola	2.735.500,00	2.452.789,47	2.452.789,47	2.452.789,47	-
10.2- Ensino Fundamental	4.551.000,00	4.500.265,88	4.500.265,88	4.500.265,88	-
11- OUTRAS DESPESAS	1.584.959,60	1.500.628,96	1.500.628,96	1.500.628,96	-
11.1- Educação Infantil	-	-	-	-	-
11.1.1- Creche	-	-	-	-	-
11.1.2- Pré-escola	-	-	-	-	-

11.2- Ensino Fundamental	1.584.959,60	1.500.628,96	1.500.628,96	1.500.628,96	-
12- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (10 + 11)	**8.871.459,60**	**8.453.684,31**	**8.453.684,31**	**8.453.684,31**	-
INDICADORES DO FUNDEB					
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA)[7] (h)**
13- Total das Despesas do FUNDEB com Profissionais da Educação Básica	6.953.055,35	6.953.055,35	6.953.055,35	-	-
14- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	8.453.684,31	8.453.684,31	8.453.684,31	-	-
15- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	-	-	-	-	-
16- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	-	-	-	-	-
17- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas na Educação Infantil	-	-	-	-	-
18- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas em Despesa de Capital	-	-	-	-	-

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal[2]	**VALOR EXIGIDO (i)**	**VALOR APLICADO (j)**	**VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (k)**	**% APLICADO (l)**
19- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	5.778.009,63	6.953.055,35	6.953.055,35	84,24
20 - Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	-	-	-	-
21- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	-	-	-	-
INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)[3]	**VALOR MAXIMO PERMITIDO (m)**	**VALOR NÃO APLICADO (n)**	**VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (o)**	**% NÃO APLICADO (p)**
22- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	825.429,95	(199.384,84)	(199.384,84)	-2,42

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)[3]	**VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (q)**	**VALOR NÃO VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (r)**	**APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (s)**	**VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL**	**VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)**	**VALOR NÃO APLICADO (v) = (r) - (s) - (u)**
23- Total das Despesas do FUNDEB com Profissionais da Educação Básica	-	-	-	-	-	-
23.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	-	-	-	-	-	-
23.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	-	-	-	-	-	-

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE – CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Área de Atuação)[6]	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
24- EDUCAÇÃO INFANTIL	2.321.687,15	1.691.550,38	1.691.550,38	1.691.550,38	-
24.1- Creche	1.093.262,18	656.822,78	656.822,78	656.822,78	-
24.2- Pré-escola	1.228.424,97	1.034.727,60	1.034.727,60	1.034.727,60	-
25- ENSINO FUNDAMENTAL	4.479.400,00	3.291.799,88	3.291.799,88	3.291.799,88	-
26- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (24 + 25)	**6.801.087,15**	**4.983.350,26**	**4.983.350,26**	**4.983.350,26**	-
APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL					**VALOR**
27- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS (FUNDEB E RECEITA DE IMPOSTOS) = (L14(d ou e) + L26(d ou e) + L23.1(t))					13.437.034,57
28 (-) RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (L7)					(555.333,51)
29 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB IMPOSTOS[4] = (L14h)					-
30 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS[4 e 7]					-
31 (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO					-
32- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (27 – (28 + 29 + 30 + 31))					**13.992.368,08**
APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL[2 e 5]	**VALOR EXIGIDO (x)**		**VALOR APLICADO (w)**		**% APLICADO (y)**
33- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	12.456.434,47		13.992.368,08		28,08

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS E DO FUNDEB[8]	**SALDO INICIAL (z)**	**RP LIQUIDADOS (aa)**	**RP PAGOS (ab)**	**RP CANCELADOS (ac)**	**SALDO FINAL (ad) = (z) - (ab) - (ac)**
34- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	-	-	-	-	-
34.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	-	-	-	-	-
34.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	-	-	-	-	-
34.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF)	-	-	-	-	-
OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE					
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**			**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**	
35- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	1.153.500,00			890.040,22	
35.1- Salário-Educação	551.500,00			625.944,88	
35.2- PDDE	-			-	
35.3- PNAE	200.500,00			143.007,38	
35.4- PNATE	150.500,00			54.966,87	
35.5- Outras Transferências do FNDE	251.000,00			66.121,09	
36- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	-			-	
37- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	-			-	
38- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	-			-	
39- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	430.500,00			347.023,88	
40- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO = (35 + 36 + 37 +38 + 39)	**1.584.000,00**			**1.237.064,10**	

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (Por Área de Atuação)[6]	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
41- EDUCAÇÃO INFANTIL	511.000,00	178.367,09	178.367,09	178.367,09	-
41.1- Creche	379.000,00	125.567,30	125.567,30	125.567,30	-
41.2- Pré-escola	132.000,00	52.799,79	52.799,79	52.799,79	-
42- ENSINO FUNDAMENTAL	1.957.344,37	1.670.920,56	1.670.920,56	1.670.920,56	-
43- ENSINO MÉDIO	-	-	-	-	-
44- ENSINO SUPERIOR	-	-	-	-	-
45- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	-	-	-	-	-
46- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (41+42+43+44+45	**) 2.468.344,37**	**1.849.287,65**	**1.849.287,65**	**1.849.287,65**	**-**

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
47- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (12 + 26 + 46)	18.140.891,12	15.286.322,22	15.286.322,22	15.286.322,22	-
47.1- Despesas Correntes	16.102.628,94	14.298.141,26	14.298.141,26	14.298.141,26	-
47.1.1- Pessoal Ativo	10.042.924,97	9.426.508,38	9.426.508,38	9.426.508,38	-
47.1.2- Pessoal Inativo	-	-	-	-	-
47.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	5.000,00	-	-	-	-
47.1.4- Outras Despesas Correntes	6.054.703,97	4.871.632,88	4.871.632,88	4.871.632,88	-
47.2- Despesas de Capital	2.038.262,18	988.180,96	988.180,96	988.180,96	-
47.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	-	-	-	-	-
47.2.2- Outras Despesas de Capital	2.038.262,18	988.180,96	988.180,96	988.180,96	-

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ae)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (af)
48- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2021	466.959,60	423.074,61
49- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	8.254.299,47	625.944,88
50- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	8.453.684,31	655.737,09
51- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	267.574,76	393.282,40
52- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	-	-
53- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	-	-
54- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	267.574,76	393.282,40

1 SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (7) > 0 = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB, SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (7) < 0 = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB.

2 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional.

4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.

7 Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não deve ser considerado na apuração dos indicadores e limites.

FONTE: GOVBR - Responsabilidade Fiscal, DPTO DE FAZ.TESOURARIA E CONTABILIDADE.

Publicado por:
Karine Fernanda Skorupa
Código Identificador:C00ABAEB

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
ANEXO IX - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL (REGRA DE OURO)			
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A DEZEMBRO 2022/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO			
UNIDADE GESTORA: 0 - PREFEITURA MUNICIPAL			
RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)			Em Reais
RECEITAS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS (b)**	**SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a-b)**
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO[1] (I)	3.500.000,00	5.376.000,00	-1.876.000,00
DESPESAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS (e)**	**SALDO NÃO EXECUTADO (f)=(d-e)**
DESPESAS DE CAPITAL	19.143.846,83	9.738.378,34	9.405.468,49
Investimentos	17.506.846,83	8.215.351,42	9.291.495,41
Inversões Financeiras	-	-	-
Amortização da Dívida	1.637.000,00	1.523.026,92	113.973,08
(-)Incentivos Fiscais a Contribuinte	-	-	-
(-)Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	-	-	-
DESPESAS DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	19.143.846,83	9.738.378,34	9.405.468,49
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III)=(II–I)	15.643.846,83	4.362.378,34	11.281.468,49
Notas:			
[1] Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III			

Publicado por:
Karine Fernanda Skorupa
Código Identificador:BD45D05D

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
ANEXO X - DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES				
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
2022 a 2022				
RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)				Em Reais
PLANO PREVIDENCIÁRIO				
EXERCÍCIO	RECEITAS	DESPESAS	RESULTADO	SALDO FINANCEIRO
	PREVIDENCIÁRIAS (a)	PREVIDENCIÁRIAS (b)	PREVIDENCIÁRIO (c)=(a-b)	DO EXERCÍCIO (d) = ("d"exercício anterior)+(c))
PLANO FINANCEIRO				
EXERCÍCIO	RECEITAS	DESPESAS	RESULTADO	SALDO FINANCEIRO
	PREVIDENCIÁRIAS (a)	PREVIDENCIÁRIAS (b)	PREVIDENCIÁRIO (c)=(a-b)	DO EXERCÍCIO (d) = ("d"exercício anterior)+(c))
FONTE: GOVBR - Responsabilidade Fiscal, DPTO DE FAZ.TESOURARIA E CONTABILIDADE.				

Publicado por:
Karine Fernanda Skorupa
Código Identificador:7704FC78

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
ANEXO XI - DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2022/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO - ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)							Em Reais
RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)			RECEITAS REALIZADAS (b)			SALDO (c)=(a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	310.500,00			12.414,28			298.085,72
Receita de Alienação de Bens Móveis	210.000,00			-			210.000,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis	100.000,00			-			100.000,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	-			-			-
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	500,00			12.414,28			-11.914,28
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h)=(d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-
Investimentos	-	-	-	-	-	-	-
Inversões Financeiras	-	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	-	-	-	-	-	-	-
Regime Próprio dos Servidores Públicos	-	-	-	-	-	-	-
SALDO FINANCEIRO A APLICAR	2021 (i)		2022 (j) = (Ib - (IIf + IIg))				SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)
VALOR (III)			12.414,28				12.414,28

Publicado por:
Karine Fernanda Skorupa
Código Identificador:6C8B1B83

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
ANEXO XII - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

Relatório Resumido da Execução Orçamentária				
Demonstrativo das Receitas e Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde				
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social				
Janeiro a Dezembro 2022/Bimestre Novembro-Dezembro				
RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35)				
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até o Bimestre (b)	**% (b/a) x 100**
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	2.898.330,00	3.924.330,00	4.391.730,29	111,91
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	541.730,00	541.730,00	470.227,23	86,80
IPTU	495.000,00	495.000,00	382.400,38	77,25
Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do IPTU	46.730,00	46.730,00	87.826,85	187,95
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	401.100,00	915.100,00	850.483,57	92,94
ITBI	400.000,00	914.000,00	849.609,29	92,96
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	1.100,00	1.100,00	874,28	79,48
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	620.500,00	882.500,00	1.233.657,49	139,79
ISS	600.000,00	862.000,00	1.217.484,97	141,24
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	20.500,00	20.500,00	16.172,52	78,89
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	1.335.000,00	1.585.000,00	1.837.362,00	115,92
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	41.100.000,00	46.931.250,00	43.614.321,38	92,93
Cota-Parte FPM	18.500.000,00	21.625.000,00	19.684.547,52	91,03
Cota-Parte ITR	300.000,00	300.000,00	356.402,64	118,80
Cota-Parte IPVA	2.000.000,00	2.000.000,00	2.223.623,40	111,18
Cota-Parte ICMS	20.000.000,00	22.706.250,00	21.104.651,50	92,95
Cota-Parte IPI-Exportação	300.000,00	300.000,00	245.096,32	81,70

Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	-	-	-	-
Desoneração ICMS - LC 87/1996	-	-	-	-
Outras	-	-	-	-
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	43.998.330,00	50.855.580,00	48.006.051,67	94,40

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	6.385.000,00	5.473.000,00	4.641.591,88	84,81	4.641.591,88	84,81	4.641.591,88	84,81	-
Despesas Correntes	6.295.000,00	5.133.000,00	4.469.155,48	87,07	4.469.155,48	87,07	4.469.155,48	87,07	-
Despesas de Capital	90.000,00	340.000,00	172.436,40	50,72	172.436,40	50,72	172.436,40	50,72	-
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	5.389.000,00	6.841.000,00	6.458.914,51	94,41	6.458.914,51	94,41	6.458.914,51	94,41	-
Despesas Correntes	5.295.000,00	6.747.000,00	6.444.330,41	95,51	6.444.330,41	95,51	6.444.330,41	95,51	-
Despesas de Capital	94.000,00	94.000,00	14.584,10	15,52	14.584,10	15,52	14.584,10	15,52	-
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-	-
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	328.000,00	294.000,00	235.731,94	80,18	235.731,94	80,18	235.731,94	80,18	-
Despesas Correntes	318.000,00	284.000,00	235.731,94	83,00	235.731,94	83,00	235.731,94	83,00	-
Despesas de Capital	10.000,00	10.000,00	-	-	-	-	-	-	-

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100	
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-	-
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-	-
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	12.102.000,00	12.608.000,00	11.336.238,33	89,91	11.336.238,33	89,91	11.336.238,33	89,91	-

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	11.336.238,33	11.336.238,33	11.336.238,33
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)[1]	-	-	-
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)[3]	-	-	-
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)[2]	-	-	-
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	11.336.238,33	11.336.238,33	11.336.238,33
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			7.200.907,75
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)			7.200.907,75
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)1	4.135.330,58	-	4.135.330,58
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	-		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	23,61	-	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercicio atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado)1 (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2021					-
Diferença de limite não cumprido em 2020	-	-	-	-	-
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	-	-	-	-	-
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	-	-	-	-	-

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO[2]	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Empenhos de 2022	7.200.907,75	11.336.238,33	4.135.330,58	-	-	-	-	-	-	4.135.330,58
Empenhos de 2021	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Empenhos de 2020	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Empenhos de 2019	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Empenhos de 2018	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Empenhos de 2017	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Empenhos de 2016	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Empenhos de 2015	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Empenhos de 2014	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Empenhos de 2013	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										-
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										-
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)										-

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado)1 (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2021 a serem compensados (XXIV)	-	-	-	-	-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2020 a serem compensados (XXV)	-	-	-	-	-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	-	-	-	-	-
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	-	-	-	-	-

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	2.733.500,00	4.853.500,00	4.828.315,15	99,48
Proveniente da União	1.770.000,00	2.905.000,00	2.892.007,08	99,55
Proveniente dos Estados	643.500,00	1.488.500,00	1.635.730,30	109,89
Proveniente de outros Municípios	320.000,00	460.000,00	300.577,77	65,34
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	-	-	-	-
OUTRAS RECEITAS (XXX)	401.500,00	401.500,00	297.877,03	74,19
FONTE: GOVBR - Responsabilidade Fiscal, DPTO DE FAZ.TESOURARIA E CONTABILIDADE.				

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	3.135.000,00	5.255.000,00	5.126.192,18	97,55

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO									
DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	1.921.000,00	4.333.945,63	3.614.156,88	83,39	3.614.156,88	83,39	3.614.156,88	83,39	-
Despesas Correntes	1.791.000,00	3.218.927,74	3.040.524,33	94,46	3.040.524,33	94,46	3.040.524,33	94,46	-
Despesas de Capital	130.000,00	1.115.017,89	573.632,55	51,45	573.632,55	51,45	573.632,55	51,45	-
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	1.122.500,00	1.508.503,08	1.085.719,42	71,97	1.085.719,42	71,97	1.085.719,42	71,97	-
Despesas Correntes	1.092.500,00	1.305.684,51	1.025.635,90	78,55	1.025.635,90	78,55	1.025.635,90	78,55	-
Despesas de Capital	30.000,00	202.818,57	60.083,52	29,62	60.083,52	29,62	60.083,52	29,62	-
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-	-
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	-	24.993,34	16.578,88	66,33	16.578,88	66,33	16.578,88	66,33	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	24.993,34	16.578,88	66,33	16.578,88	66,33	16.578,88	66,33	-
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	141.000,00	321.994,40	191.048,64	59,33	191.048,64	59,33	191.048,64	59,33	-
Despesas Correntes	135.000,00	320.994,40	191.048,64	59,52	191.048,64	59,52	191.048,64	59,52	-
Despesas de Capital	6.000,00	1.000,00	-	-	-	-	-	-	-
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-	-
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-	-

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO									
DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100	
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	3.184.500,00	6.189.436,45	4.907.503,82	79,29	4.907.503,82	79,29	4.907.503,82	79,29	-
DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	8.306.000,00	9.806.945,63	8.255.748,76	84,18	8.255.748,76	84,18	8.255.748,76	84,18	-
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	6.511.500,00	8.349.503,08	7.544.633,93	90,36	7.544.633,93	90,36	7.544.633,93	90,36	-
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	328.000,00	318.993,34	252.310,82	79,10	252.310,82	79,10	252.310,82	79,10	-
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	141.000,00	321.994,40	191.048,64	59,33	191.048,64	59,33	191.048,64	59,33	-
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	15.286.500,00	18.797.436,45	16.243.742,15	86,41	16.243.742,15	86,41	16.243.742,15	86,41	-
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes[3]	3.134.500,00	6.077.436,45	4.907.503,82	80,75	4.907.503,82	80,75	4.907.503,82	80,75	-
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	12.152.000,00	12.720.000,00	11.336.238,33	89,12	11.336.238,33	89,12	11.336.238,33	89,12	-

Notas:

[1]Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

[2]Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga). A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados (regra nova).

[3]Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.

Publicado por:
Karine Fernanda Skorupa
Código Identificador:6BB826E8

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
ANEXO XIII - DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO- PRIVADAS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Janeiro a Dezembro 2022/Bimestre Novembro-Dezembro

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)											Em reais
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR		SALDO FINAL Até o Bimestre								
TOTAL DE ATIVOS											
Ativos Constituídos pela SPE											
TOTAL DE PASSIVOS											
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE											
Provisões de PPP											
Outros Passivos											
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS											
Obrigações contratuais											
Riscos não Provisionados											
Garantias concedidas											
Outros Passivos Contingentes											
DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE 2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENTES (I) = (I.1 + I.2)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Contratadas(I.1)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
A contratar (I.2)											
DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)											
Contratadas (II.1)											
A contratar (II.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)											

Publicado por:
Karine Fernanda Skorupa
Código Identificador:BE62E543

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
ANEXO XIV - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Relatório Resumido da Execução Orçamentária	
Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária	
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	
Janeiro a Dezembro 2022/Bimestre Novembro-Dezembro	
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)	Em Reais
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	60.000.000,00
Previsão Atualizada	79.855.074,34
Receitas Realizadas	72.717.233,56
Déficit Orçamentário	-
Saldos de Exercícios Anteriores(Utilizados para Créditos Adicionais)	5.405.526,78
DESPESAS	
Dotação Inicial	60.000.000,00
Dotação Atualizada	83.241.601,12
Despesas Empenhadas	68.369.672,76
Despesas Liquidadas	68.369.672,76
Despesas Pagas	68.369.672,76
Superávit Orçamentário	4.347.560,80
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Até o bimestre
Despesas Empenhadas	68.369.672,76
Despesas Liquidadas	68.369.672,76
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o bimestre
Receita Corrente Líquida	64.104.831,39
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	63.977.716,39
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	63.977.716,39
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até o bimestre
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Primário	3.048.000,00	-1.997.820,35	-65,55
Resultado Nominal	3.048.000,00	-2.020.785,81	-66,30

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o bimestre	Pagamento Até o bimestre	Saldo a Pagar

RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	55.097,20	0,00	0,00	55.097,20
Poder Executivo	55.097,20	0,00	0,00	55.097,20
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	2.515.373,53	0,00	2.515.373,53	0,00
Poder Executivo	2.515.373,53	0,00	2.515.373,53	0,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	2.570.470,73	0,00	2.515.373,53	55.097,20

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	13.992.368,08	25%	28,08
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	6.953.055,35	70%	84,24
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50%	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15%	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL		Valor apurado até o bimestre	Saldo Não Realizado
Receitas de Operações de Crédito		5.376.000,00	-1.876.000,00
Despesa de Capital Líquida		9.738.378,34	9.478.968,49

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado no Exercício	Saldo a Realizar
Receitas da Alienação de Ativos	12.414,28	298.085,72
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no exercicio	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	11.336.238,33	15%	23,61
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP			Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)			0,00

Publicado por:
Karine Fernanda Skorupa
Código Identificador:679F0E76

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
ANEXO I - DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

PREFEITURA MUNIC. TRES BARRAS DO PARANA - PR - PODER EXECUTIVO		
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO/2022 A DEZEMBRO/2022		
RGF - ANEXO I (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")	R$ 1,00	
DESPESA COM PESSOAL	**DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)**	
	LIQUIDADAS (a)	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS[1] (b)**
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	28.827.667,24	-
Pessoal Ativo	28.009.042,20	-
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	23.348.116,58	-
Obrigações Patronais	4.660.925,62	-
Pessoal Inativo e Pensionistas	364.354,64	-
Aposentadorias, Reserva e Reformas	364.354,64	-
Pensões	-	-
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de formaind	454.270,40	-
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	-	-
DESPESAS NÃO COMPUTADAS(II)(§ 1º do art. 19 da LRF)	242.596,32	-
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	242.596,32	-
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	-	-
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	-	-
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	-	-
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	28.585.070,92	-
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	64.104.831,39	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	127.115,00	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)	-	-
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESACOM PESS	63.977.716,39	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	28.585.070,92	44,68
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	34.547.966,85	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	32.820.568,51	51,30
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	31.093.170,17	48,60
1.Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados incritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.		
Nota:		

Publicado por:
Karine Fernanda Skorupa
Código Identificador:E1029A55

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
ANEXO III - DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL			
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES			
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2022			
RGF - ANEXO 3 (LRF,art. 55, inciso I, alínea 'c' e art. 40, § 1º)			R$ 1,00
GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2022	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
AOS ESTADOS(I)			
Em Operações de Crédito Externas			
Em Operações de Crédito Internas			
AOS MUNICÍPIOS (II)	-	-	-
Em Operações de Crédito Externas	-	-	-
Em Operações de Crédito Internas	-	-	-
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)			
Em Operações de Crédito Externas			
Em Operações de Crédito Internas			
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)			
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS(V)=(I+II+III+IV)	-	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL(VI)	51.237.694,99	58.440.132,75	64.104.831,39
(-)Transferências obrigatórias da União relativas as emendas individuais (art. 166-A, §1º, da CF)(VII)	-	-	127.115,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO	51.237.694,99	58.440.132,75	63.977.716,39
DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)			
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII) -		-	-
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL 0%	-	-	-
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - 0,00%	-	-	-
CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2022	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
DOS ESTADOS (IX)			
Em Garantia às operações de Crédito Externas			
Em Garantia às operações de Crédito Internas			
DOS MUNICÍPIOS (X)	-	-	-
Em Garantia às operações de Crédito Externas	-	-	-
Em Garantia às operações de Crédito Internas	-	-	-
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)			
Em Garantia às operações de Crédito Externas			
Em Garantia às operações de Crédito Internas			
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)			
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS(XIII)=(IX+X+XI+XII) -		-	-
MEDIDAS CORRETIVAS:			
FONTE: GOVBR - Responsabilidade Fiscal, DPTO DE FAZ.TESOURARIA E CONTABILIDADE.			

Publicado por:
Karine Fernanda Skorupa
Código Identificador:A3F5FB73

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
ANEXO IV - DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2022		
RGF - ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")		R$ 1,00
Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL		
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR REALIZADO**	
	No Semestre	**Até o Semestre**
Mobiliária	-	-
Interna	-	-
Externa	-	-
Contratual	3.000.000,00	5.376.000,00
Interna	3.000.000,00	5.376.000,00
Empréstimos	3.000.000,00	5.376.000,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	-	-
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	-	-
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	-	-
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação[1] (I)	-	-
Externa	-	-
Empréstimos	-	-
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	-	-
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	-	-
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	-	-
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação[1] (II)	-	-
TOTAL (III)	**3.000.000,00**	**5.376.000,00**
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	64.104.831,39	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (§13, art. 166 da CF) (V)	127.115,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMEN	63.977.716,39	-
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	-	-

TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII)= (II	5.376.000,00	8,40
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO -		-
INTERNAS E EXTERNAS		
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 90%	-	-
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	-	-
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	-	-
OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR REALIZADO**	
	No Semestre	**Até o Semestre**
Parcelamento de Dívidas	-	-
Tributos	-	-
Contribuições Previdenciárias	-	-
FGTS	-	-
Demais Contribuições Sociais	-	-
Operações de Reestruturação e Recomposição do Principal de Dívidas	-	-
1 Conforme Manual de Instrução de Pleitos - MIP STN/COPEM, essas operações podem ser contratadas mesmo que não haja margem disponível nos limites		
No entanto, uma vez contratadas, os fluxos de tais operações terão seus efeitos contabilizados para fins da contratação de outras operações de crédito.		
FONTE: GOVBR - Responsabilidade Fiscal, DPTO DE FAZ.TESOURARIA E CONTABILIDADE.		

Publicado por:
Karine Fernanda Skorupa
Código Identificador:FF5A3C6C

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
ANEXO V - DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E RESTOS A PAGAR

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL										
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR										
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
Janeiro a Dezembro 2022										
RGF – ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a")										R$ 1,00
IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	**DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)**	**OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS**				**INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)**	**DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)[1] (g) = (a – (b + c + d + e) - f)**	**RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)**	**EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)**	**DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO (i) = (g - h)**
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		**Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)**	**Demais Obrigações Financeiras (e)**					
		De Exercícios Anteriores (b)	**Do Exercício (c)**							
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	**(494.375,77)**	**22.000,00**	-	-	**(3.658.291,29)**	-	**3.141.915,52**	-	-	**3.141.915,52**
Recursos Não Vinculados de Impostos	(494.375,77)	22.000,00	-	-	(3.658.291,29)	-	3.141.915,52	-	-	3.141.915,52
Outros Recursos não Vinculados	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)	**8.092.816,04**	**33.097,20**	-	-	**3.658.291,29**	-	**4.401.427,55**	-	-	**4.401.427,55**
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Transferências do FUNDEB	313.192,16	-	-	-	(1.874.150,86)	-	2.187.343,02	-	-	2.187.343,02
Outros Recursos Vinculados à Educação	439.757,27	13.097,20	-	-	-	-	426.660,07	-	-	426.660,07
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Outros Recursos Vinculados à Saúde	1.751.248,78	-	-	-	(417.721,19)	-	2.168.969,97	-	-	2.168.969,97
Recursos Vinculados à Assistência Social	215.878,27	-	-	-	(10.019,42)	-	225.897,69	-	-	225.897,69
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	18.525,63	-	-	-	-	-	18.525,63	-	-	18.525,63
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Recursos de Operações de Crédito (exceto vinculados à Educação e à Saúde)	1.844.492,49	-	-	-	-	-	1.844.492,49	-	-	1.844.492,49
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Recursos Extraorçamentários	-	-	-	-	5.970.116,11	-	(5.970.116,11)	-	-	(5.970.116,11)
Outros Recursos Vinculados	3.509.721,44	20.000,00	-	-	(9.933,35)	-	3.499.654,79	-	-	3.499.654,79
TOTAL (III) = (I + II)	**7.598.440,27**	**55.097,20**	-	-	-	-	**7.543.343,07**	-	-	**7.543.343,07**
1. Essa coluna poderá apresentar valor negativo, indicando, nesse caso, insuficiência de caixa após o registro das obrigações financeiras.										

Publicado por:
Karine Fernanda Skorupa
Código Identificador:649271CE

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
ANEXO VI - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

PREFEITURA MUNIC. TRES BARRAS DO PARANA - PR - PODER EXECUTIVO		
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
2º SEMESTRE DE 2022		
LRF, Art. 48 - Anexo 6		R$ 1,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	**VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE/SEMESTRE**	
Receita Corrente líquida	64.104.831,39	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	63.977.716,39	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	63.977.716,39	
DESPESA COM PESSOAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Despesa Total com Pessoal DTP	28.585.070,92	44,68
Limite Máximo (incisos I,II e III, art. 20 da LRF) - 54,00%	34.547.966,85	54,00
Limite Prudencial (§ único, art. 22 da LRF) - 51,30%	32.820.568,51	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - 48,60%	31.093.170,17	48,60
DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR ATÉ O SEMESTRE DE REFERÊNCIA**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Dívida Consolidada Líquida	4.130.990,69	6,46
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	-	-
GARANTIAS DE VALORES	**VALOR ATÉ O SEMESTRE DE REFERÊNCIA**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Total das Garantias Concedidas	-	-
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	-	-
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Operações de Crédito Internas e Externas	5.376.000,00	8,40
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	-	-
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	-	-
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	-	-
RESTOS A PAGAR	**RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO**	**DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO**
Valor Total	-	7.543.343,07
FONTE: GOVBR - Responsabilidade Fiscal, DPTO DE FAZ.TESOURARIA E CONTABILIDADE.		

Publicado por:
Karine Fernanda Skorupa
Código Identificador:3CE68990

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
ANEXO II - DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA

PREFEITURA MUNIC. TRES BARRAS DO PARANA - PR			
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL			
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA			
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2022			
RGF - ANEXO 2 (LRF, art.55, inciso I, alínea "b")	R$ 1,00		
Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL			
DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2022	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	7.696.520,18	9.512.353,12	11.674.333,76
Dívida Mobiliária	-	-	-
Dívida Contratual	6.431.972,71	8.247.805,65	10.654.759,68
Empréstimos	6.431.972,71	8.247.805,65	10.654.759,68
Internos	6.431.972,71	8.247.805,65	10.654.759,68
Externos	-	-	-
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	-	-	-
Financiamentos	-	-	-
Internos	-	-	-
Externos	-	-	-
Parcelamento e Renegociação de dívidas	-	-	-
De Tributos	-	-	-
De Contribuições Previdenciárias	-	-	-
De Demais Contribuições Sociais	-	-	-
Do FGTS	-	-	-
Com Instituição Não Financeira	-	-	-
Demais Dívidas Contratuais	-	-	-
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos	1.264.547,47	1.264.547,47	1.019.574,08
Outras Dívidas	-	-	-
DEDUÇÕES (II)	5.712.254,78	10.436.549,04	7.543.343,07
Disponibilidade de Caixa[1]	5.712.254,78	10.436.549,04	7.543.343,07
Disponibilidade de Caixa Bruta	5.767.351,98	10.491.646,24	7.598.440,27
(-) Restos a Pagar Processados	55.097,20	55.097,20	55.097,20
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	-	-	-
Demais Haveres Financeiros	-	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	1.984.265,40	(924.195,92)	4.130.990,69
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	51.237.694,99	58.440.132,75	64.104.831,39
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	-	-	127.115,00

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS			
LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	51.237.694,99	58.440.132,75	63.977.716,39
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)	15,02	16,28	18,25
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	3,87	(1,58)	6,46
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <0,00%>	-	-	-
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <0,00%>	-	-	-
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2022	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	-	-	-
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000² (Não incluídos na DCL)	-	-	-
PASSIVO ATUARIAL	-	-	-
RP NÃO-PROCESSADOS	2.515.373,53	-	-
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO	-	-	-
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	-	-	-
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS	-	-	-
1. Se o saldo apurado for negativo, ou seja, se o total da Disponibilidade de Caixa Bruta for menor que Restos a Pagar Processados, esse saldo negativo não deverá ser informado nessa linha, mas sim na linha da "Insuficiência Financeira", no quadro "Outros Valores não integrantes da Dívida Consolidada".			
Assim, quando o cálculo de Disponibilidade de Caixa for negativo, o valor dessa linha deverá ser (0) "zero".			
2. Refere-se aos precatórios posteriores a 05/05/2000 que, em cumprimento ao disposto no artigo 100 da Constituição Federal, ainda não foram incluídos no orçamento ou constam no orçamento e ainda não foram pagos. Ao final do exercício em que esses precatórios foram incluídos ou que deveriam ter sido incluídos, os valores deverão compor a linha "Precatórios".			
FONTE: GOVBR - Responsabilidade Fiscal, DPTO DE FAZ.TESOURARIA E CONTABILIDADE.			

Publicado por:
Karine Fernanda Skorupa
Código Identificador:DB4E4355

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 5230/2023

Data: 24/01/2023

SÚMULA: Determina providências para a realização de Concurso Público, e dá outras providências.

GERSO FRANCISCO GUSSO, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei.
CONSIDERANDO OS PEDIDOS DAS SECRETARIAS DE:
a) Assistência Social;
b) Agricultura e Meio Ambiente;
c) Administração e Planejamento;
d) Fazenda;
e) Viação e Obras Públicas;
f) Educação e Cultura;
g) Saúde.

D E C R E T A
Art. 1º. Fica determinado que no exercício de 2023 deverá ser realizado Concurso Público para provimento efetivo de vagas existentes no Quadro de Pessoal do município de Três Barras do Paraná, Estado Paraná.
Art. 2º. As vagas que serão realizadas o concurso público são como abaixo especificamos:

Item	Especificação	Nº de Vagas	Carga Horária	Símbolo
I	Assistente Administrativo	04 + CR	40	17.a
II	Operador de Máquinas	03 + CR	40	16
III	Motorista I	03 + CR	40	15
IV	Assistente Social	01 + CR	40	19
V	Psicólogo	01 + CR	20	16
VI	Auxiliar de Serviços Gerais	04 + CR	40	2
VII	Cozinheiro	01 + CR	40	2
VIII	Agente Comunitário Saúde	05 + CR	40	15-I
IX	Agente de Saúde	01 + CR	40	15-I
X	Enfermeiro	02 + CR	40	18-a
XI	Médico	01 + CR	40	24
XII	Profissional de Educação Física	01 + CR	20	15
XIII	Técnico em Enfermagem	03 + CR	40	15
XIV	Farmacêutico	01 + CR	40	18.a
XV	Nutricionista	01 + CR	20	18
XVI	Terapeuta Ocupacional	01 + CR	20	16
XVII	Professor	CR	20	PD-A-B-C

Art. 3º. O Departamento de Licitação deverá realizar certame, para a contratação de empresa especializada para a realização do referido Concurso Público.
Art. 4º. O Departamento de Recursos Humanos será o responsável pela coordenação do Concurso Público, e a sua junção documental.
Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, 24 de janeiro de 2023.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Antonio Cecato dal Magro
Código Identificador:DA753EF6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20/2023 PREGAO ELETRÔNICO Nº 11/2023

GESTOR DA ATA: **MUNICÍPIO DE TURVO**, pessoa jurídica de direito público inscrita junto ao CNPJ sob o Nº 78.279.973/0001-07, com sede na Avenida 12 de Maio, nº 353, Centro, Turvo/PR, CEP 85.150-000, representada pelo Prefeito Municipal Sr. Jerônimo Gadens do Rosario, brasileiro, engenheiro agrônomo, portador da Cédula de Identidade RG Nº 8.602.986-3, SSP/PR e inscrito junto ao CPF/MF sob o Nº 049.297.349-08, residente e domiciliado na Av. 12 de Maio, nº 439, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR).

DETENTORA DA ATA: ARIANE MENDES ROCHA 06147679546, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 48.199.956/0001-90, com sede localizada na Rua das Araras, Nº 1064, no Município de Salvador/BA, CEP 41.720-010, neste ato representada por Ariane Mendes Rocha, portador da cédula de identidade Nº 16.236.204-81 e inscrito junto ao CPF/MF sob o nº 061.476.795-46.
OBJETO: Registro de Preço para eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento de capa e mochila para notebooks, em atendimento aos termos do Memorando nº 179/2022 e nº 187/2022 da Secretaria Municipal de Educação, autuado na forma do Processo Administrativo nº 884/2022, conforme quantidades, conforme especificações do Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico Nº 11/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição. Os preços, quantidades e especificações do objeto ora registrado são os contidos da planilha abaixo:

LOTE 01: FORNECIMENTO DE CAPAS PARA NOTEBOOK						
Item	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Und	Qtd	Preço unitário	Preço total
1	Capa para Notebook 15,6" Cor Preta Capa/Pasta/Maleta para Notebook 15,6" medindo 39cm x 26cm, confeccionado em Neoprene de 3mm de espessura, com interior acolchoado, que proporcione proteção contra água, poeira e riscos. Sem alça. Sem compartimento para acessórios como mouse e fonte. Fechamento por zíper. Costuras reforçadas. Cor preta.	Reliza	UND	190,00	28,00	5.320,00
Valor total do lote 01: R$ 5.320,00						

LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico n° 11/2023
VIGÊNCIA: 23/01/2023 a 22/01/2024
DATA DA ASSINATURA: 23/01/2023
FORO: Guarapuava/PR

Publicado por:
Vanessa Tluscik dos Santos
Código Identificador:BA2858B3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 21/2023 PREGAO ELETRÔNICO Nº 11/2023

GESTOR DA ATA: **MUNICÍPIO DE TURVO**, pessoa jurídica de direito público inscrita junto ao CNPJ sob o Nº 78.279.973/0001-07, com sede na Avenida 12 de Maio, nº 353, Centro, Turvo/PR, CEP 85.150-000, representada pelo Prefeito Municipal Sr. Jerônimo Gadens do Rosario, brasileiro, engenheiro agrônomo, portador da Cédula de Identidade RG Nº 8.602.986-3, SSP/PR e inscrito junto ao CPF/MF sob o Nº 049.297.349-08, residente e domiciliado na Av. 12 de Maio, nº 439, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR).

DETENTORA DA ATA: DELTA DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 45.853.627/0001-23, com sede localizada na Rua Rodrigo Valecastro, Nº 222, no Município de Inhapim/MG, CEP 35.330-000, neste ato representada por Andre Vinicius Freitas Marques, portador da cédula de identidade Nº 10.706.431 e inscrito junto ao CPF/MF sob o nº 045.619.246-80.
OBJETO: Registro de Preço para eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento de capa e mochila para notebooks, em atendimento aos termos do Memorando nº 179/2022 e nº 187/2022 da Secretaria Municipal de Educação, autuado na forma do Processo Administrativo nº 884/2022, conforme quantidades, conforme especificações do Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico Nº 11/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição. Os preços, quantidades e especificações do objeto ora registrado são os contidos da planilha abaixo:

LOTE 02: FORNECIMENTO DE MOCHILA PARA NOTEBOOK						
Item	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Und	Qtd	Preço unitário	Preço total
1	MOCHILA PARA NOTEBOOK EXECUTIVA 15.6'' Especificações: - Cor: Preta - Compatibilidade: Notebook 15.6" - Dimensões: 31 x 13 x 45,5 cm - Capacidade: 22 L Recursos: - Compartimento acolchoado para laptop de 15,6" - Alças de ombro ajustáveis - Bolso frontal de acesso rápido - Painel traseiro acolchoado e ventilado com canal de fluxo de ar - Alça de transporte superior reforçada - Bolsos de malha lateral convenientes para garrafa de água - Tecido durável e resistente a água	Delta	UND	170,00	87,30	14.841,00
Valor total do lote 02: R$ 14.841,00						

LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico n° 11/2023
VIGÊNCIA: 23/01/2023 a 22/01/2024

DATA DA ASSINATURA: 23/01/2023
FORO: Guarapuava/PR

Publicado por:
Vanessa Tluscik dos Santos
Código Identificador:2723E6A6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 22/2023 PREGAO ELETRÔNICO Nº 14/2023

GESTOR DA ATA: **MUNICÍPIO DE TURVO**, pessoa jurídica de direito público inscrita junto ao CNPJ sob o Nº 78.279.973/0001-07, com sede na Avenida 12 de Maio, nº 353, Centro, Turvo/PR, CEP 85.150-000, representada pelo Prefeito Municipal Sr. Jerônimo Gadens do Rosario, brasileiro, engenheiro agrônomo, portador da Cédula de Identidade RG Nº 8.602.986-3, SSP/PR e inscrito junto ao CPF/MF sob o Nº 049.297.349-08, residente e domiciliado na Av. 12 de Maio, nº 439, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR).

DETENTORA DA ATA: SAO BENTO PANIFICADOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 34.060.560/0001-53, com sede localizada na Comunidade Povoado Dodge, Nº S/N, no Município de Turvo/PR, CEP 85.150-000, neste ato representada por Adriana de Fatima Patko, portador da cédula de identidade Nº 6.895.015-5 e inscrito junto ao CPF/MF sob o nº 037.448.659-08.
OBJETO: Registro de Preço para eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento de refeições, em atendimento ao solicitado pela Secretaria Municipal de Educação, autuado na forma do Processo Administrativo nº 009/2022 (1Doc), conforme quantidades, conforme especificações do Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico Nº 14/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição. Os preços, quantidades e especificações do objeto ora registrado são os contidos da planilha abaixo:

LOTE: 1 - FORNECIMENTO DE CAFÉ DA MANHÃ						
Item	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Und.	Qtd	Preço unitário	Preço total
1	AQUISIÇÃO DE CAFÉ DA MANHÃ PARA CURSOS E PALESTRAS CAFÉ DA MANHÃ PARA O ANO LETIVO DE 2023, APROXIMADAMENTE 250 PESSOAS (PODENDO VARIAR ENTRE 200 A 250 PESSOAS) EM CADA DIA SENDO O SEGUINTE CARDÁPIO: BOLO NEGA MALUCA COM COBERTURA DE CHOCOLATE, BOLO DE FUBÁ, GROSTOLI "CUECA VIRADA", TORTA SALGADA DE FRANGO, PÃO FATIADO COM PRESUNTO E QUEIJO, CORTADO NA DIAGONAL, CAFÉ PRETO, CAFÉ COM LEITE E CHÁ. A EMPRESA SE RESPONSABILIZA EM FORNECER COPOS DESCARTÁVEIS E GUARDANAPOS.	São Bento Panificados	UND	1.000,00	10,00	10.000,00
Valor total do lote 01: R$ 10.000,00						
LOTE: 2 - FORNECIMENTO DE CAFÉ DA TARDE						
Item	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Und.	Qtd	Preço unitário	Preço total
1	AQUISIÇÃO CAFÉ DA TARDE PARA CURSOS E PALESTRAS CAFÉ DA TARDE PARA O ANO LETIVO DE 2023, APROXIMADAMENTE 250 PESSOAS (PODENDO VARIAR ENTRE 200 A 250 PESSOAS) EM CADA DIA SENDO O SEGUINTE CARDÁPIO: BOLO NEGA MALUCA COM COBERTURA DE CHOCOLATE, BOLO DE FUBÁ, GROSTOLI "CUECA VIRADA", TORTA SALGADA DE FRANGO, PÃO FATIADO COM PRESUNTO E QUEIJO, CORTADO NA DIAGONAL, CAFÉ PRETO, CAFÉ COM LEITE E CHÁ. A EMPRESA SE RESPONSABILIZA EM FORNECER COPOS DESCARTÁVEIS E GUARDANAPOS	São Bento Panificados	UND	1.000,00	10,00	10.000,00
Valor total do lote 02: R$ 10.000,00						
LOTE: 3 - FORNECIMENTO DE REFEIÇÃO						
Item	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Und.	Qtd	Preço unitário	Preço total
1	FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PARA CURSOS E PALESTRAS ALMOÇO PARA O ANO LETIVO DE 2023, APROXIMADAMENTE 250 PESSOAS (PODENDO VARIAR ENTRE 200 A 250 PESSOAS) EM CADA DIA SENDO O SEGUINTE CARDÁPIO: ARROZ, ESCONDIDINHO DE MANDIOCA, COXA E SOBRECOXA DE FRANGO ASSADO, STROGONOFE DE FRANGO E DE GADO, BATATA PALHA, SALADAS DE REPOLHO, ALFACE E TOMATE. A EMPRESA SE RESPONSABILIZARÁ EM FORNECER PRATOS DE VIDRO, TALHERES DE METAL E GUARDANAPOS	São Bento Panificados	UND	1.000,00	20,50	20.500,00
Valor total do lote 03: R$ 20.500,00						

LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico n° 14/2023
VIGÊNCIA: 24/01/2023 a 23/01/2024
DATA DA ASSINATURA: 24/01/2023
FORO: Guarapuava/PR

Publicado por:
Vanessa Tluscik dos Santos
Código Identificador:11075E6D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº 16/2023

DETERMINA A DATA DE VENCIMENTO DAS PARCELAS DE COLETA DE LIXO, DE ACORDO COM A LEI COMPLEMENTAR Nº 35, DE 06 DE OUTUBRO DE 2021, ATUALIZADAS CONFORME DECRETO Nº 432/2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

BACHIR ABBAS, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam decretados os vencimentos e valores das parcelas de **COLETA DE LIXO,** para os contribuintes que optarem por pagamento via Prefeitura Municipal, conforme consta:
I- do vencimento:

Para opção em cota única, fica determinado o vencimento para 20/02/2023.
A opção para pagamento em cota única concede-se o desconto de 5% (cinco por cento.)

c) Em caso de opção para pagamento parcelado, os vencimentos ocorrerão conforme tabela abaixo:

Competência	Vencimento	Competência	Vencimento
01/2023	20/02/2023	07/2023	18/08/2023
02/2023	20/03/2023	08/2023	20/09/2023
03/2023	20/04/2023	09/2023	20/10/2023
04/2023	19/05/2023	10/2023	20/11/2023
05/2023	20/06/2023	11/2023	20/12/2023
06/2023	20/07/2023	12/2023	20/01/2024

II- dos valores:

Classe (residencial)	Faixa Consumo	Valor mensal	Valor total (12 parcelas)
AA	Taxa Social Lixo	R$ 4,21	R$ 50,46
AB	<10m3	R$ 15,97	R$ 191,63
AC	>10<15m3	R$ 30,21	R$ 362,59
AD	>15<20m3	R$ 36,30	R$ 435,58
AE	>20<30m3	R$ 40,31	R$ 483,73
AF	Acima de 30 m3	R$ 56,46	R$ 677,47

Classe (COM-IND-UTP)	Faixa Consumo	Valor mensal	Valor total (12 parcelas)
AG	<10m3	R$ 30,21	R$ 362,59
AH	>10<15m3	R$ 36,30	R$ 435,58
AI	>15<20m3	R$ 40,31	R$ 483,73
AJ	>20<30m3	R$ 50,39	R$ 604,60
AK	Acima de 30 m3	R$ 60,47	R$ 725,60

Classe Res+(COM-IND-UTP)	Faixa Consumo	Valor mensal	Valor total (12 parcelas)
AL	<10m3	R$ 27,24	R$ 653,71
AM	>10<15m3	R$ 33,26	R$ 798,31
AN	>15<20m3	R$ 38,29	R$ 919,18
AO	>20<30m3	R$ 45,36	R$ 1.088,60
AP	Acima de 30 m3	R$ 55,43	R$ 1.330,32

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2023.

União da Vitória, 18 de janeiro de 2023.

BACHIR ABBAS	***LINDAMIR DE FATIMA VARELA***
Prefeito Municipal	Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:F721DAA7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº 17/2023

DISPÕE SOBRE AS DATAS DE VENCIMENTO PARA O RECOLHIMENTO DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA – ISSQN-FIXO, DA TAXA DE FUNCIONAMENTO REGULAR – TFR, DO IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO – IPTU E DA TAXA DE LICENÇA PARA OCUPAÇÃO DE ÁREAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS RELATIVOS AO EXERCÍCIO FISCAL 2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

BACHIR ABBAS, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Art. 1º Em conformidade com os Artigos 118 e 161, da Lei Complementar 13/2013, regulamenta as datas de vencimento para o recolhimento do **IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN-FIXO**, relativo ao **EXERCÍCIO 2023**, na seguinte forma:

II – ISSQN fixo:

Parcela	Vencimento	Desconto
Cota única	**31/05/2023**	**5%**
1ª Parcela	**31/05/2023**	//////////
2ª Parcela	**30/06/2023**	//////////
3ª Parcela	**31/07/2023**	//////////
4ª Parcela	**31/08/2023**	//////////
5ª Parcela	**29/09/2023**	//////////

Art. 2º Em conformidade com o Artigo 215, da Lei Complementar 13/2013, regulamenta a data de vencimento para o recolhimento da **TAXA DE FUNCIONAMENTO REGULAR - TFR**, relativa ao **EXERCÍCIO 2023**, na seguinte forma:

Parcela	Vencimento	Desconto
Cota única	**30/06/2023**	**5%**
1ª Parcela	**30/06/2023**	//////////
2ª Parcela	**31/07/2023**	//////////
3ª Parcela	**31/08/2023**	//////////

Art. 3º Em conformidade com o Artigo 186, da Lei Complementar 13/2013, regulamenta as datas de vencimento para o recolhimento do **IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO – IPTU**, relativo ao **EXERCÍCIO 2023**, na seguinte forma:

Parcela	Vencimento	Desconto
Cota única	14/04/2023	10%
1ª Parcela	14/04/2023	//////////
2ª Parcela	15/05/2023	//////////
3ª Parcela	15/06/2023	//////////
4ª Parcela	14/07/2023	//////////
5ª Parcela	15/08/2023	//////////
6ª Parcela	15/09/2023	//////////
7ª Parcela	13/10/2023	//////////
8ª Parcela	14/11/2023	//////////

Art. 4º Em conformidade com o Artigo 246 da Lei Complementar 13/2013, regulamenta a data de vencimento da **TAXA DE LICENÇA PARA OCUPAÇÃO DE ÁREAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS**, relativa ao **EXERCÍCIO 2023**, descrita no item 3 da Tabela XVIII anexa a Lei Complementar 13/2013.

Parcela	Vencimento	Desconto
Cota Única	30/06/2023	5%

Art. 5° Em conformidade com o Artigo 405 da Lei Complementar nº 13/2013, ficam reajustados, para o **EXERCÍCIO FISCAL 2023**, todos os valores constantes da referida Lei e posteriores alterações, expressos em reais, pelo percentual de **5,93%** (cinco virgula noventa e três por cento) de acordo com o índice INPC (IBGE) acumulado entre o período de janeiro a dezembro de 2022.

Art. 6º Entra este Decreto em vigor, na data da sua publicação.
União da Vitória, 18 de janeiro de 2023.

BACHIR ABBAS	***LINDAMIR DE FATIMA VARELA***
Prefeito Municipal	Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:26C5C448

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERÊ

ORÇAMENTO, COMPRAS E SERVIÇOS
ERRATA AO EDITAL Nº 02/2023, DE 23 DE JANEIRO DE 2023

ADEMILSO ROSIN, PREFEITO MUNICIPAL DE VERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, TORNA PÚBLICA A SEGUINTE ERRATA:
Onde lê-se:
Art. 1º A desistência do(s) candidato(s) abaixo relacionado(s), para as vagas constantes do Edital PSS nº 001/2023:

NOME DO CANDIDATO	VAGA
MARLETE CAUMO DA MOTTA	Magistério/Formação de Docentes/Pedagogia
SIMONE CECAGNO	Magistério/Formação de Docentes/Pedagogia
ANA CAROLINE TAZINASSO	Magistério/Formação de Docentes/Pedagogia
TAÍZ DOS SANTOS DALSASSO	Magistério/Formação de Docentes/Pedagogia
MARILENE MARCON GHYSI	Magistério/Formação de Docentes/Pedagogia
ADENILCE SCHMIT	Magistério/Formação de Docentes/Pedagogia
ANGELA CLAUDIA ZANATA	Magistério/Formação de Docentes/Pedagogia
ANA LUCIA REGUELIN	Magistério/Formação de Docentes/Pedagogia
ELIZANDRA DA SILVA	Magistério/Formação de Docentes/Pedagogia/ Afrodescendente
CASSIANA ZANCANARO	Magistério/Formação de Docentes/Pedagogia/ Afrodescendente
TATIANE BEPPLER	Educação Física

Leia-se:
Art. 1º A desistência do(s) candidato(s) abaixo relacionado(s), para as vagas constantes do Edital PSS nº 001/2023:

NOME DO CANDIDATO	VAGA
SIMONE CECAGNO	Magistério/Formação de Docentes/Pedagogia
ANA CAROLINE TAZINASSO	Magistério/Formação de Docentes/Pedagogia
TAÍZ DOS SANTOS DALSASSO	Magistério/Formação de Docentes/Pedagogia
DANIELI MATTEI MONDARDO	Magistério/Formação de Docentes/Pedagogia
MARILENE MARCON GHYSI	Magistério/Formação de Docentes/Pedagogia
ADENILCE SCHMIT	Magistério/Formação de Docentes/Pedagogia
ANGELA CLAUDIA ZANATA	Magistério/Formação de Docentes/Pedagogia
ANA LUCIA REGUELIN	Magistério/Formação de Docentes/Pedagogia
ELIZANDRA DA SILVA	Magistério/Formação de Docentes/Pedagogia/ Afrodescendente
CASSIANA ZANCANARO	Magistério/Formação de Docentes/Pedagogia/ Afrodescendente
TATIANE BEPPLER	Educação Física

Gabinete do Prefeito Municipal de Verê – PR, em 24 de janeiro de 20223.

ADEMILSO ROSIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Zanata
Código Identificador:671057F6

ORÇAMENTO, COMPRAS E SERVIÇOS
DEMOSTRATIVO DISPONIBILIDADE CAIXA RESTOS A PAGAR

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
01/2022 À 12/2022
RGF – ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a")

IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS) (g) = (a – (b + c + d + e))	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (i) = (g - h)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigaçãoes Fianceiras (e)					
		De Exercício Anteriores (b)	Do Exercício (c)							
Recursos Ordinários (Livres)	135.606,38	1.687,20	31.569,19	0,00	0,00	0,00	102.349,99	8.999,59	0,00	93.350,40
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	135.606,38	1.687,20	31.569,19	0,00	0,00	0,00	102.349,99	8.999,59	0,00	93.350,40
CIDE (Lei 10866/04, art. 1ºB)	1,52	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,52	0,00	0,00	1,52
Transferências Voluntárias Públicas Estaduais-SEAB PAVIMENTAÇÃO CONV	224.069,68	0,00	14.538,46	0,00	0,00	0,00	209.531,22	0,00	0,00	209.531,22
Transferências Voluntárias Públicas Federais MDR 14562/20 SEMEADEIRA E	26.669,73	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	26.669,73	0,00	0,00	26.669,73
Outras Transferências Voluntárias Públicas - (COVID-19) Resolução Sesa 356/2021	5.931,92	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.931,92	0,00	0,00	5.931,92
Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde	925,77	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	925,77	0,00	0,00	925,77
Transf. Fundo a Fundo de Recursos do SUS - Bloco de Investimento na Rede de	27,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	27,50	0,00	0,00	27,50
Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Estadual	273.623,41	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	273.623,41	0,00	0,00	273.623,41
Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF - percentual mínimo	0,01	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,01	0,00	0,00	0,01
Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde - Estadual	140.561,47	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	140.561,47	0,00	0,00	140.561,47
Transferências Voluntárias Públicas Estaduais - Revitis Convênio 173/2022	131.491,85	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	131.491,85	113.170,70	0,00	18.321,15
Transferências Voluntárias Públicas Estaduais - Revitis Convênio 305/2022 Grupo 02	102.063,81	0,00	940,00	0,00	0,00	0,00	101.123,81	91.443,55	0,00	9.680,26
Transferências Voluntárias Federais - Defesa Civil Portaria 3338/2022	21.865,19	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	21.865,19	0,00	0,00	21.865,19
Transferências Voluntárias Públicas Estaduais - Sanepar	4.986,92	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.986,92	0,00	0,00	4.986,92
Programa Estadual de Transporte Escolar - PETE	207.656,83	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	207.656,83	0,00	0,00	207.656,83
Outras Transferências Voluntárias Públicas Ministerio Público do Trabalho	2,45	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2,45	0,00	0,00	2,45
Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação	1,92	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,92	0,00	0,00	1,92
Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao	92.499,59	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	92.499,59	0,00	0,00	92.499,59
Auxílio Financeiro -	4.320,14	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.320,14	0,00	0,00	4.320,14

Outorga Crédito Tributário ICMS - Art. 5º, Inciso V, EC nº 123/2022 -										
Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS - Art. 5º, Inciso V, EC nº 123/2022 -	64.802,01	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	64.802,01	0,00	0,00	64.802,01
Transferências Voluntárias Públicas Estaduais - Pavimentação Poliédrica São Luis -	102.887,86	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	102.887,86	0,00	0,00	102.887,86
Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único -	76.520,15	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	76.520,15	0,00	0,00	76.520,15
Transferências Voluntárias Públicas Estaduais - Pavimentação Poliédrica Alto Alegre -	239.569,95	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	239.569,95	0,00	0,00	239.569,95
Transferências Voluntárias Públicas Estaduais - Resolução 69/2016	25.434,70	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	25.434,70	0,00	0,00	25.434,70
Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	20.385,07	7,60	2.563,39	0,00	0,00	0,00	17.814,08	0,00	0,00	17.814,08
Transferências Voluntárias Públicas Estaduais - Pav. Asfáltica diversas ruas SEDU	13.941,78	0,00	264.893,75	0,00	0,00	0,00	(250.951,97)	0,00	0,00	(250.951,97)
Receitas de alienação de Ativos da Saúde/Indenização de Sinistros	7.916,88	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.916,88	0,00	0,00	7.916,88
Transferências Voluntárias Públicas Estaduais FIA CMDCA	1.467,09	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.467,09	0,00	0,00	1.467,09
Transferências Voluntárias Públicas Estaduais FIA ATENCAO CCA	5.289,73	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.289,73	0,00	0,00	5.289,73
Transferências Voluntárias Públicas Estaduais - Programa Estratégia Brasil Amigo da	119.188,25	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	119.188,25	0,00	0,00	119.188,25
Transferências Voluntárias Públicas Federais - Recurso Extraordinário SUAS	249.996,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	249.996,00	0,00	0,00	249.996,00
Emendas Parlamentares Individuais - Assistência Social	105.421,36	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	105.421,36	0,00	0,00	105.421,36

IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS) (g) = (a – (b + c + d + e))	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (i) = (g - h)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigaçãoes Fianceiras (e)					
		De Exercício Anteriores (b)	Do Exercício (c)							
Retenções em Caráter Consignatário	87.249,21	0,00	0,00	0,00	87.249,21	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundeb 60%	470.262,77	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	470.262,77	0,00	0,00	470.262,77
5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	21.215,00	141,58	118,88	0,00	0,00	0,00	20.954,54	0,00	0,00	20.954,54
Operações de Crédito Internas - Pavimentação asfáltica e barracões industriais	0,00	0,00	83.592,58	0,00	0,00	0,00	(83.592,58)	0,00	0,00	(83.592,58)
Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	208.107,42	0,00	2.169,62	0,00	0,00	0,00	205.937,80	0,00	0,00	205.937,80
Salário-Educação	596.411,16	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	596.411,16	0,00	0,00	596.411,16
Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	157.292,51	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	157.292,51	0,00	0,00	157.292,51
Atenção Básica	0,13	663,08	0,00	0,00	0,00	0,00	(662,95)	0,00	0,00	(662,95)
Vigilância em Saúde	22.050,03	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	22.050,03	0,00	0,00	22.050,03
Transferências de Outros Programas - FIA Impacto COVID	11.037,92	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.037,92	0,00	0,00	11.037,92
Receitas de Alienações de Ativos	113.937,95	0,00	13.941,78	0,00	0,00	0,00	99.996,17	0,00	0,00	99.996,17
Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias	223,72	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	223,72	0,00	0,00	223,72
COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A,	31.530,78	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	31.530,78	0,00	0,00	31.530,78

CF										
Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Coronavírus (COVID-19)	7.439,85	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.439,85	0,00	0,00	7.439,85
Transferências Voluntárias Públicas Estaduais-FIA CONSELHO TUTELAR.	3.195,64	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.195,64	0,00	0,00	3.195,64
Transferências Voluntárias Públicas Federais - Colégio Bairro Verdes Campos	451.329,52	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	451.329,52	0,00	0,00	451.329,52
Taxas - Exercício Poder de Polícia	18.894,38	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	18.894,38	0,00	0,00	18.894,38
Transferências do Sistema Único de Assistência Social - SUAS - (COVID-19)	2.107,80	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.107,80	0,00	0,00	2.107,80
Taxas - Prestação de Serviços	10,44	0,00	1.309,00	0,00	0,00	0,00	(1.298,56)	0,00	0,00	(1.298,56)
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)	4.471.816,77	812,26	384.067,46	0,00	87.249,21	0,00	3.999.687,84	204.614,25	0,00	3.795.073,59
TOTAL (III) = (I + II)	4.607.423,15	2.499,46	415.636,65	0,00	87.249,21	0,00	4.102.037,83	213.613,84	0,00	3.888.423,99

ADEMILSO ROSIN
Prefeito Municipal

ELIANA FAVERO MACULAN
Contadora - CRC PR 061405/O-0

PERCIO RIBEIRO BUENO
Controle Interno

Publicado por:
Patricia Zanata
Código Identificador:90BA795D

ORÇAMENTO, COMPRAS E SERVIÇOS
DEMOSTRATIVO SIMPLIFICADO GESTÃO FISCAL

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2022		
LRF, art. 48 - Anexo 6		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	**VALOR ATÉ O SEMESTRE**	
Receita Corrente Liquida	43.358.945,43	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	42.888.945,43	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	42.888.945,43	
DESPESA COM PESSOAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Despesa total com pessoal - DTP	17.958.816,85	41,87
Limite máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	23.160.030,53	54,00
Limite prudencial (§ único, art. 22 da LRF)	22.002.029,01	51,30
Limite de alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	20.844.027,48	48,60
DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Dívida consolidada líquida	-1.882.252,07	-4,39
Limite definido por resolução do senado federal	51.466.734,52	120,00
GARANTIA DE VALORES	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Total das garantias concedidas	0,00	0,00
Limite definido por resolução do senado federal	9.538.967,99	22,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Operações de crédito internas e externas	0,00	0,00
Limite definido pelo senado federal para operações de crédito internas e externas	6.862.231,27	16,00
Operações de crédito por antecipação da receita	0,00	0,00
Limite definido pelo senado federal para operações de crédito por antecipação da receita	3.002.226,18	7,00
RESTO A PAGAR	**RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO**	**DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)**
Valor Total	213.613,84	3.888.423,99

ADEMILSO ROSIN
Prefeito Municipal

ELIANA FAVERO MACULAN
Contadora - CRC Pr 061405/O-0

PERCIO RIBEIRO BUENO
Controle Interno

Publicado por:
Patricia Zanata
Código Identificador:2AD3F637

ORÇAMENTO, COMPRAS E SERVIÇOS
DIVIDA CONSOLIDADA LIQUIDA

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL			
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA			
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2022			
RGF - ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")			
DÍVIDA CONSOLIDADA	**SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2022**	
		até o 1º Semestre	**até o 2º Semestre**
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	2.937.137,80	2.533.622,66	2.188.276,39
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	2.937.137,80	2.533.622,66	2.188.276,39
Empréstimos	2.853.268,69	2.472.600,59	2.150.101,36
Internos	2.853.268,69	2.472.600,59	2.150.101,36
Externos	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	83.869,11	61.022,07	38.175,03
De Tributos	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	83.869,11	61.022,07	38.175,03
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não financeira	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) – Vencidos e não Pagos	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	4.276.396,84	7.969.495,37	4.070.528,46
Disponibilidade de Caixa	4.276.396,84	7.969.495,37	4.070.528,46
Disponibilidade de Caixa Bruta	4.449.754,01	9.490.361,64	4.575.913,78
(-) Restos a pagar processados	173.357,17	1.467.116,59	418.136,11
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	53.749,68	87.249,21
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	(1.339.259,04)	(5.435.872,71)	(1.882.252,07)
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	35.957.220,87	41.361.114,54	43.358.945,43
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	750.000,00	1.220.000,00	470.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	35.207.220,87	40.141.114,54	42.888.945,43
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)	8,34	6,31	5,10
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	(3,80)	(13,54)	(4,39)
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL – (%)	42.248.665,04	48.169.337,45	51.466.734,52
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF): (%)	38.023.798,54	43.352.403,70	46.320.061,06
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	**SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2022**	
		até o 1º Semestre	**até o 2º Semestre**
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS	0,00	53.749,68	87.249,21
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS DE EXERCCÍCIOS ANTERIORES	298,03	298,03	213.613,84
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS	0,00	0,00	0,00

ADEMILSO ROSIN
Prefeito Municipal

ELIANA FAVERO MACULAN
Contadora –
CRC Pr 061405/O-0

PERCIO RIBEIRO BUENO
Controle Interno

Publicado por:
Patricia Zanata
Código Identificador:D249F643

ORÇAMENTO, COMPRAS E SERVIÇOS
GARANTIAS CONTRAGARANTIAS VALORES

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL			
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES			
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2022			
RGF – ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º)			
GARANTIAS CONCEDIDAS	**SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2022**	
		até o 1º Semestre	**até o 2º Semestre**
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00

Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (VI)	**35.957.220,87**	**41.361.114,54**	**43.358.945,43**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	**750.000,00**	**1.220.000,00**	**470.000,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	**35.207.220,87**	**40.141.114,54**	**42.888.945,43**
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <%>	**7.910.588,59**	**9.099.445,20**	**9.538.967,99**
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) – <%>	**7.119.529,73**	**8.189.500,68**	**8.585.071,20**
CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	**SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2022**	
		até o 1º Semestre	**até o 2º Semestre**
DOS ESTADOS (VII)	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (VIII)	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (IX)	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (X)	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XI) = (VII + VIII + IX + X)	**0,00**	**0,00**	**0,00**
MEDIDAS CORRETIVAS	**0,00**	**0,00**	**0,00**

ADEMILSO ROSIN
Prefeito Municipal

ELIANA FAVERO MACULAN
Contadora - CRC Pr 061405/O-0

PERCIO RIBEIRO BUENO
Controle Interno

Publicado por:
Patricia Zanata
Código Identificador:60CDB1A9

ORÇAMENTO, COMPRAS E SERVIÇOS
OPERAÇÕES DE CRÉDITO

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2022		
RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")		
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR REALIZADO**	
	No Semestre de Referência	**Até o Semestre de Referência (a)**
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita Pela Venda e Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de dívida (LRF, art. 29 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação [1] (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação [1] (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	0,00	0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
RECEITAS CORRENTE LÍQUIDA - RCL(IV)	43.358.945,43	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	470.000,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	42.888.945,43	-
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII)= (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	6.862.231,27	16,00 %
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF)	6.176.008,14	14,40 %
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA	3.002.226,18	7,00 %
OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR REALIZADO**	
	No Semestre de Referência	**Até o Semestre de Referência (a)**
Parcelamento de Dívidas	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00

Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Operações de restruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

ADEMILSO ROSIN
Prefeito Municipal

ELIANA FAVERO MACULAN
Contadora - CRC Pr 061405/O-0

PERCIO RIBEIRO BUENO
Controle Interno

Publicado por:
Patricia Zanata
Código Identificador:CD6B3608

ORÇAMENTO, COMPRAS E SERVIÇOS
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO DESPESA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
NOVEMBRO A DEZEMBRO DE 2022
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)

DESPESAS	Dotação inicial (d)	Dotação atualizada (e)	DESPESAS EMPENHADAS		Saldo (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		Saldo (i) = (e-h)	Despesa pagas até o bimestre (j)	Inscritas em restos a pagar não processados (k)
			No bimestre	Até bimestre (f)		No bimestre	Até bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	40.000.000,00	65.039.822,31	9.387.099,05	45.548.169,48	19.491.652,83	9.338.485,21	45.334.555,64	19.705.266,67	44.918.918,99	213.613,84
DESPESAS CORRENTES	37.927.992,90	46.191.185,14	7.624.584,13	39.512.082,14	6.679.103,00	7.420.905,38	39.308.403,39	6.882.781,75	39.270.773,31	203.678,75
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	21.050.639,00	20.895.372,78	4.182.162,75	17.654.320,50	3.241.052,28	4.182.162,75	17.654.320,50	3.241.052,28	17.654.320,50	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	283.100,00	290.490,00	47.823,52	290.489,92	0,08	47.823,52	290.489,92	0,08	290.489,92	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	16.594.253,90	25.005.322,36	3.394.597,86	21.567.271,72	3.438.050,64	3.190.919,11	21.363.592,97	3.641.729,39	21.325.962,89	203.678,75
DESPESAS DE CAPITAL	1.872.007,10	18.648.637,17	1.762.514,92	6.036.087,34	12.612.549,83	1.917.579,83	6.026.152,25	12.622.484,92	5.648.145,68	9.935,09
INVESTIMENTOS	1.373.137,10	17.834.767,17	1.623.942,75	5.222.843,32	12.611.923,85	1.779.007,66	5.212.908,23	12.621.858,94	4.834.901,66	9.935,09
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	498.870,00	813.870,00	138.572,17	813.244,02	625,98	138.572,17	813.244,02	625,98	813.244,02	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00	0,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	40.000.000,00	65.039.822,31	9.387.099,05	45.548.169,48	19.491.652,83	9.338.485,21	45.334.555,64	19.705.266,67	44.918.918,99	213.613,84
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	40.000.000,00	65.039.822,31	9.387.099,05	45.548.169,48	19.491.652,83	9.338.485,21	45.334.555,64	19.705.266,67	44.918.918,99	213.613,84
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT (XIII)	0,00	0,00	0,00	830.255,45	(830.255,45)	0,00	1.043.869,29	(1.043.869,29)	1.459.505,94	(213.613,84)
TOTAL COM SUPERAVIT (XIV) = (XII + XIII)	40.000.000,00	65.039.822,31	9.387.099,05	46.378.424,93	18.661.397,38	9.338.485,21	46.378.424,93	18.661.397,38	46.378.424,93	0,00

ADEMILSO ROSIN
Prefeito Municipal

ELIANA FAVERO MACULAN
Contadora - CRC Pr 061405/O-0

PERCIO RIBEIRO BUENO
Controle Interno

Publicado por:
Patricia Zanata
Código Identificador:A0483737

ORÇAMENTO, COMPRAS E SERVIÇOS
BALANÇO ORÇAMENTARIO RECEITA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
NOVEMBRO A DEZEMBRO DE 2022
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)

RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre (b)	% (b/a)	Até o bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	40.000.000,00	60.492.980,91	7.901.402,71	13,06	46.378.424,93	76,67	14.114.555,98
RECEITAS CORRENTES	39.985.359,00	46.238.987,63	7.565.448,96	16,36	43.358.945,43	93,77	2.880.042,20
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	2.032.127,00	4.050.364,76	711.356,68	17,56	3.736.235,23	92,24	314.129,53
IMPOSTOS	1.737.443,00	3.662.080,76	660.125,32	18,03	3.385.107,01	92,44	276.973,75
TAXAS	294.684,00	388.284,00	51.231,36	13,19	351.128,22	90,43	37.155,78

CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	436.435,00	529.935,00	81.074,65	15,30	538.964,81	101,70	(9.029,81)
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE	436.435,00	529.935,00	81.074,65	15,30	538.964,81	101,70	(9.029,81)
RECEITA PATRIMONIAL	283.128,00	350.298,47	109.041,01	31,13	738.160,45	210,72	(387.861,98)
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO	0,00	12.000,00	1.896,39	15,80	17.154,11	142,95	(5.154,11)
VALORES MOBILIÁRIOS	283.128,00	338.298,47	107.144,62	31,67	721.006,34	213,13	(382.707,87)
DELEGAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS MEDIANTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO INTANGÍVEL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CESSÃO DE DIREITOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS PATRIMONIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	36.600,00	36.600,00	911,71	2,49	10.484,82	28,65	26.115,18
RECEITA INDUSTRIAL	36.600,00	36.600,00	911,71	2,49	10.484,82	28,65	26.115,18
RECEITA DE SERVIÇOS	114.205,00	278.205,00	47.687,85	17,14	298.024,35	107,12	(19.819,35)
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS	114.205,00	278.205,00	47.687,85	17,14	298.024,35	107,12	(19.819,35)
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTROS SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	36.973.056,00	40.853.776,40	6.612.172,73	16,18	37.997.747,53	93,01	2.856.028,87
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS	18.213.751,00	20.477.787,25	3.543.823,03	17,31	17.337.903,35	84,67	3.139.883,90
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO	13.634.955,00	15.199.639,15	2.250.803,32	14,81	15.356.320,72	101,03	(156.681,57)
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES	5.124.350,00	5.176.350,00	817.507,19	15,79	5.302.396,78	102,44	(126.046,78)
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	39,19	0,00	1.126,68	0,00	(1.126,68)
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	109.808,00	139.808,00	3.204,33	2,29	39.328,24	28,13	100.479,76
MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E	0,00	30.000,00	3.182,73	10,61	36.397,81	121,33	(6.397,81)
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E	109.808,00	109.808,00	21,60	0,02	2.930,43	2,67	106.877,57
BENS, DIREITOS E VALORES INCORPORADOS AO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MULTAS E JUROS DE MORA DAS RECEITAS DE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	14.641,00	14.253.993,28	335.953,75	2,36	3.019.479,50	21,18	11.234.513,78
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	5.500.000,00	0,00	0,00	65.264,81	1,19	5.434.735,19
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO	0,00	5.500.000,00	0,00	0,00	65.264,81	1,19	5.434.735,19
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO EXTERNO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	14.641,00	110.506,00	223.100,00	201,89	223.100,00	201,89	(112.594,00)
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	14.641,00	110.506,00	223.100,00	201,89	223.100,00	201,89	(112.594,00)
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS INTANGÍVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	8.643.487,28	112.853,75	1,31	2.731.114,69	31,60	5.912.372,59
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS	0,00	1.069.750,00	0,00	0,00	1.002.750,00	93,74	67.000,00
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO	0,00	7.573.737,28	112.853,75	1,49	1.728.364,69	22,82	5.845.372,59
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre (b)	% (b/a)	Até o bimestre (c)	% (c/a)	
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INTEGRALIZAÇÃO DE CAPITAL SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESGATE DE TÍTULOS DO TESOURO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	40.000.000,00	60.492.980,91	7.901.402,71	13,06	46.378.424,93	76,67	14.114.555,98
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	40.000.000,00	60.492.980,91	7.901.402,71	13,06	46.378.424,93	76,67	14.114.555,98
DÉFICIT (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL COM DEFICIT (VII) = (V + VI)	40.000.000,00	60.492.980,91	7.901.402,71	13,06	46.378.424,93	76,67	14.114.555,98
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT FINANCEIRO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ADEMILSO ROSIN
Prefeito Municipal

ELIANA FAVERO MACULAN
Contadora - CRC PR 061405/O-0

PERCIO RIBEIRO BUENO
Controle Interno

Publicado por:
Patricia Zanata
Código Identificador:1DAFAAA5

ORÇAMENTO, COMPRAS E SERVIÇOS
CRIANÇA E ADOLESCENTE

Município de Verê - 2022					
DEMONSTRATIVO DA DESPESA DO ORGÃO					
Período: 01/01/2022 até 31/12/2022					
Categoria	Autorizada	Atualizada	Empenhada	Liquidada	Paga
3.0.00.00.00.00 DESPESAS CORRENTES	512.600,00	193.597,38	154.711,18	154.711,18	154.711,18
3.1.00.00.00.00 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	198.704,00	132.104,00	126.356,30	126.356,30	126.356,30
3.1.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS	198.704,00	132.104,00	126.356,30	126.356,30	126.356,30
3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	157.564,00	107.564,00	106.109,69	106.109,69	106.109,69
3.1.90.11.01.00 VENCIMENTOS E SALÁRIOS	0,00	0,00	90.953,56	90.953,56	90.953,56
3.1.90.11.01.07 REMUNERAÇÃO DE MEMBROS DE CONSELHOS	0,00	0,00	90.953,56	90.953,56	90.953,56
3.1.90.11.33.00 GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE FUNÇÕES	0,00	0,00	1.922,48	1.922,48	1.922,48
3.1.90.11.42.00 FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS	0,00	0,00	4.264,76	4.264,76	4.264,76
3.1.90.11.43.00 13º SALÁRIO	0,00	0,00	8.356,53	8.356,53	8.356,53
3.1.90.11.43.07 13º SALÁRIO - MEMBROS DE CONSELHOS	0,00	0,00	8.356,53	8.356,53	8.356,53
3.1.90.11.45.00 FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL	0,00	0,00	612,36	612,36	612,36
3.1.90.11.45.07 FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL - MEMBROS DE CONSELHOS	0,00	0,00	612,36	612,36	612,36
3.1.90.13.00.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	34.485,00	24.485,00	20.246,61	20.246,61	20.246,61
3.1.90.13.02.00 CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - INSS	0,00	0,00	20.246,61	20.246,61	20.246,61
3.1.90.13.02.09 INSS SOBRE A REMUNERAÇÃO DE MEMBROS DE CONSELHOS	0,00	0,00	20.246,61	20.246,61	20.246,61
3.1.90.94.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	6.655,00	55,00	0,00	0,00	0,00
3.3.00.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	313.896,00	61.493,38	28.354,88	28.354,88	28.354,88
3.3.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS	313.896,00	61.493,38	28.354,88	28.354,88	28.354,88
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	57.717,00	26.814,38	9.465,29	9.465,29	9.465,29
3.3.90.30.01.00 COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS	0,00	0,00	5.865,17	5.865,17	5.865,17
3.3.90.30.01.02 GASOLINA	0,00	0,00	5.865,17	5.865,17	5.865,17
3.3.90.30.04.00 GÁS E OUTROS MATERIAIS ENGARRAFADOS	0,00	0,00	239,60	239,60	239,60
3.3.90.30.07.00 GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	0,00	0,00	2.597,10	2.597,10	2.597,10
3.3.90.30.07.99 OUTRAS DESPESAS COM GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	0,00	0,00	2.597,10	2.597,10	2.597,10
3.3.90.30.39.00 MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	0,00	0,00	763,42	763,42	763,42
3.3.90.30.39.99 OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	0,00	0,00	763,42	763,42	763,42
3.3.90.33.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	5.324,00	7.824,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	6.193,00	6.193,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	244.662,00	20.662,00	18.889,59	18.889,59	18.889,59
3.3.90.39.05.00 SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS	0,00	0,00	15.440,00	15.440,00	15.440,00
3.3.90.39.12.00 LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	0,00	0,00	217,68	217,68	217,68
3.3.90.39.17.00 MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	0,00	0,00	220,00	220,00	220,00
3.3.90.39.19.00 MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS	0,00	0,00	820,00	820,00	820,00
3.3.90.39.19.99 OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS	0,00	0,00	820,00	820,00	820,00
3.3.90.39.41.00 FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO	0,00	0,00	138,10	138,10	138,10
3.3.90.39.58.00 SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES	0,00	0,00	1.794,31	1.794,31	1.794,31
3.3.90.39.99.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JURÍDICA	0,00	0,00	259,50	259,50	259,50
3.3.90.39.99.99 DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JURÍDICA	0,00	0,00	259,50	259,50	259,50
Categoria	Autorizada	Atualizada	Empenhada	Liquidada	Paga
TOTAL DAS DESPESAS	**512.600,00**	**193.597,38**	**154.711,18**	**154.711,18**	**154.711,18**
Critério de seleção:					
Orgão: 05					
Unidade: 01 - DEPARTAMENTO DA PROMOÇÃO SOCIAL E DA SAUDE					
Função: 08					
Subfunção: 243					

Publicado por:
Patricia Zanata
Código Identificador:164157E8

ORÇAMENTO, COMPRAS E SERVIÇOS
DEMOSTRATIVO PARCERIAS PÚBLICO PRIVADA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
2022		
RREO – Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)	R$ 1,00	
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	SALDO FINAL Até o bimestre (b)
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00
Ativos Contabilizados na SPE	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00
Outros Passivos Contigentes	0,00	0,00

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031
Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes (I) Das Estatais Não-dependentes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PPP A CONTRATAR (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (III)	35.957.220,87	43.358.945,43	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (IV = I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (V = IV / III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Nota:											

ADEMILSO ROSIN
Prefeito Municipal

ELIANA FAVERO MACULAN
Contadora - CRC Pr 061405/O-0

PERCIO RIBEIRO BUENO
Controle Interno

Publicado por:
Patricia Zanata
Código Identificador:7B19F494

ORÇAMENTO, COMPRAS E SERVIÇOS
DEMOSTRATIVO RECEITA E DESPESAS SAÚDE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2022				
RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)				
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	1.737.443,00	3.662.080,76	3.385.107,01	92,44
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	319.000,00	433.000,00	424.274,18	97,98
IPTU	319.000,00	349.000,00	321.989,13	92,26
Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do IPTU	0,00	84.000,00	102.285,05	121,77
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ITBI	292.820,00	392.820,00	397.404,30	101,17
ITBI	292.820,00	392.820,00	397.404,30	101,17
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	622.710,00	2.133.347,76	1.851.504,38	86,79
ISS	622.710,00	2.117.347,76	1.800.938,91	85,06
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	0,00	16.000,00	50.565,47	316,03
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	502.913,00	702.913,00	711.924,15	101,28
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	32.345.660,00	34.555.808,43	32.814.031,19	94,96
Cota-Parte FPM	16.105.100,00	17.109.720,00	14.763.410,62	86,29
Cota-Parte ITR	14.641,00	14.641,00	34.259,01	233,99
Cota-Parte IPVA	1.756.920,00	2.224.020,00	2.210.800,13	99,41
Cota-Parte ICMS	14.088.333,00	14.826.761,43	15.626.115,32	105,39
Cota-Parte IPI-Exportação	234.256,00	234.256,00	179.446,11	76,60
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	146.410,00	146.410,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS (LC 87/96)	146.410,00	146.410,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E	34.083.103,00	38.217.889,19	36.199.138,20	94,72
LEGAIS - (III) = (I) + (II)				

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE(ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EXECUTADAS						
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Liquidadas até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Pagas até o bimestre (f)	% (f/c) x 100	Inscritas em restos a pagar não processados (g)
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	7.247.471,00	9.139.218,21	8.488.812,71	92,88	8.488.812,71	92,88	8.486.441,65	92,86	0,00
Despesas Correntes	7.079.861,00	8.954.608,21	8.381.231,12	93,60	8.381.231,12	93,60	8.378.860,06	93,57	0,00
Despesas de Capital	167.610,00	184.610,00	107.581,59	58,28	107.581,59	58,28	107.581,59	58,28	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	62.786,00	42.786,00	17.082,58	39,93	17.082,58	39,93	16.890,25	39,48	0,00
Despesas Correntes	62.786,00	42.786,00	17.082,58	39,93	17.082,58	39,93	16.890,25	39,48	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	142.310,00	19.310,00	323,43	1,67	323,43	1,67	323,43	1,67	0,00
Despesas Correntes	142.310,00	19.310,00	323,43	1,67	323,43	1,67	323,43	1,67	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (Apoio Administrativo/Manutenção) (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	7.452.567,00	9.201.314,21	8.506.218,72	92,45	8.506.218,72	92,45	8.503.655,33	92,42	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	8.506.218,72	8.506.218,72	8.503.655,33

(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	298,03	298,03	298,03
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	8.505.920,69	8.505.920,69	8.503.357,30
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			5.429.870,73
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)	0,00	0,00	0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	3.076.049,96	3.076.049,96	3.073.486,57
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Le i Orgânica Municipal)	23,50	23,50	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	Saldo inicial (no exercicio atual) (h)	LIMITE NÃO CUMPRIDO			Saldo final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))
		Despesas custeadas no exercício de referência			
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0 ,então (o) =0	Total inscrito indevidamente no em RP no exercício (p)	RPNP inscrito exercício sem disponibilidade financeira q = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no limite (r) = (p - (o + q)) se <0 então (r)=(0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total RP cancelado ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelado (v) = ((o + q) - u)
Empenhos de 2022	5.429.870,73	8.505.920,69	3.076.049,96	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	298,03	3.076.049,96
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)										0,00

"CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 § 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS Saldo inicial (w)	OU PRESCRITOS			Saldo final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
		Despesas custeadas no exercício de referência			
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a compensar (XXIV)	0,00	298,03	298,03	298,03	-298,03
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	3.022.122,00	3.043.842,00	1.967.289,35	64,63
Proveniente da União	3.022.122,00	3.043.842,00	1.910.292,06	62,76
Proveniente dos Estados	0,00	0,00	56.997,29	0,00
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	19.000,00	32.758,98	106.172,90	324,10
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	3.041.122,00	3.076.600,98	2.073.462,25	67,39

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO									
DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EXECUTADAS						
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Liquidadas até o bimestre (e)	até % (e/c) x 100	Pagas até o bimestre (f)	% (f/c) x 100	Inscritas em restos a pagar não processados (g)
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	2.724.139,00	4.887.334,18	3.758.946,53	76,91	3.758.946,53	76,91	3.758.946,53	76,91	0,00
Despesas Correntes	2.724.139,00	3.752.541,23	2.634.755,50	70,21	2.634.755,50	70,21	2.634.755,50	70,21	0,00
Despesas de Capital	0,00	1.134.792,95	1.124.191,03	99,07	1.124.191,03	99,07	1.124.191,03	99,07	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	227.152,00	247.152,00	62.119,62	25,13	62.119,62	25,13	62.119,62	25,13	0,00
Despesas Correntes	227.152,00	247.152,00	62.119,62	25,13	62.119,62	25,13	62.119,62	25,13	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	76.359,00	76.359,00	31.800,95	41,65	31.800,95	41,65	31.800,95	41,65	0,00
Despesas Correntes	76.359,00	76.359,00	31.800,95	41,65	31.800,95	41,65	31.800,95	41,65	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	3.027.650,00	5.210.845,18	3.852.867,10	73,94	3.852.867,10	73,94	3.852.867,10	73,94	0,00

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EXECUTADAS						
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Liquidadas até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Pagas até o % (f/c) bimestre (f)	x Inscritas em restos a 100	pagar não processados (g)
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	9.971.610,00	14.026.552,39	12.247.759,24	87,32	12.247.759,24	87,32	12.245.388,18	87,30	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	289.938,00	289.938,00	79.202,20	27,32	79.202,20	27,32	79.009,87	27,25	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	218.669,00	95.669,00	32.124,38	33,58	32.124,38	33,58	32.124,38	33,58	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	10.480.217,00	14.412.159,39	12.359.085,82	85,75	12.359.085,82	85,75	12.356.522,43	85,74	0,00
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes[1]	3.070.650,00	4.651.991,44	3.267.596,18	70,24	3.267.596,18	70,24	3.267.596,18	70,24	0,00
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ADEMILSO ROSIN	***ELIANA FAVERO MACULAN***	***PERCIO RIBEIRO BUENO***
Prefeito Municipal	Contadora - CRC Pr 061405/O-0	Controle Interno

Publicado por:
Patricia Zanata
Código Identificador:9A744C4E

ORÇAMENTO, COMPRAS E SERVIÇOS
DESPESAS FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
NOVEMBRO A DEZEMBRO DE 2022
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total b)		No bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (I))	40.000.000,00	65.039.822,31	9.387.099,05	45.548.169,48	100,00	19.491.652,83	9.338.485,21	45.334.555,64	100,00	19.705.266,67	213.613,84
LEGISLATIVA	2.079.000,00	2.079.000,00	0,00	0,00	0,00	2.079.000,00	0,00	0,00	0,00	2.079.000,00	0,00
AÇÃO LEGISLATIVA	2.079.000,00	2.079.000,00	0,00	0,00	0,00	2.079.000,00	0,00	0,00	0,00	2.079.000,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	5.723.300,00	5.802.506,09	1.042.787,77	5.601.486,84	12,30	201.019,25	1.042.076,07	5.600.775,14	12,35	201.730,95	711,70
ADMINISTRAÇÃO GERAL	3.642.100,00	3.757.403,69	705.818,01	3.599.752,70	7,90	157.650,99	705.106,31	3.599.041,00	7,94	158.362,69	711,70
ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	761.200,00	389.100,00	72.101,67	354.742,46	0,78	34.357,54	72.101,67	354.742,46	0,78	34.357,54	0,00
OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	1.320.000,00	1.656.002,40	264.868,09	1.646.991,68	3,62	9.010,72	264.868,09	1.646.991,68	3,63	9.010,72	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.557.000,00	2.119.959,86	273.408,01	1.479.587,87	3,25	640.371,99	273.408,01	1.479.587,87	3,26	640.371,99	0,00
ASSISTÊNCIA AO IDOSO	264.000,00	124.000,00	5.598,60	11.193,60	0,02	112.806,40	5.598,60	11.193,60	0,02	112.806,40	0,00
ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	512.600,00	193.597,38	35.492,30	154.711,18	0,34	38.886,20	35.492,30	154.711,18	0,34	38.886,20	0,00
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	1.780.400,00	1.802.362,48	232.317,11	1.313.683,09	2,88	488.679,39	232.317,11	1.313.683,09	2,90	488.679,39	0,00
SAÚDE	10.535.200,00	14.461.342,39	2.183.850,71	12.600.641,22	27,66	1.860.701,17	2.348.850,71	12.600.641,22	27,79	1.860.701,17	0,00
ATENÇÃO BÁSICA	10.022.600,00	14.073.742,39	2.148.410,05	12.489.314,64	27,42	1.584.427,75	2.313.410,05	12.489.314,64	27,55	1.584.427,75	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	292.600,00	290.600,00	35.440,66	79.202,20	0,17	211.397,80	35.440,66	79.202,20	0,17	211.397,80	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	220.000,00	97.000,00	0,00	32.124,38	0,07	64.875,62	0,00	32.124,38	0,07	64.875,62	0,00
EDUCAÇÃO	10.332.300,00	12.702.713,87	3.201.309,41	10.403.980,38	22,84	2.298.733,49	3.201.309,41	10.403.980,38	22,95	2.298.733,49	0,00
ENSINO FUNDAMENTAL	7.310.600,00	9.852.107,85	2.444.969,64	8.015.352,50	17,60	1.836.755,35	2.444.969,64	8.015.352,50	17,68	1.836.755,35	0,00
EDUCAÇÃO INFANTIL	1.901.900,00	2.635.593,98	741.854,28	2.215.814,89	4,86	419.779,09	741.854,28	2.215.814,89	4,89	419.779,09	0,00
EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	559.900,00	15.650,04	9.221,90	9.221,90	0,02	6.428,14	9.221,90	9.221,90	0,02	6.428,14	0,00
EDUCAÇÃO ESPECIAL	559.900,00	199.362,00	5.263,59	163.591,09	0,36	35.770,91	5.263,59	163.591,09	0,36	35.770,91	0,00
CULTURA	292.600,00	428.650,00	139.022,19	383.469,89	0,84	45.180,11	139.022,19	383.469,89	0,85	45.180,11	0,00
DIFUSÃO CULTURAL	292.600,00	428.650,00	139.022,19	383.469,89	0,84	45.180,11	139.022,19	383.469,89	0,85	45.180,11	0,00
URBANISMO	1.315.600,00	11.001.185,29	714.360,20	3.178.269,32	6,98	7.822.915,97	714.360,20	3.178.269,32	7,01	7.822.915,97	0,00
INFRA-ESTRUTURA URBANA	292.600,00	8.063.306,78	344.230,65	344.230,65	0,76	7.719.076,13	344.230,65	344.230,65	0,76	7.719.076,13	0,00
SERVIÇOS URBANOS	1.023.000,00	2.937.878,51	370.129,55	2.834.038,67	6,22	103.839,84	370.129,55	2.834.038,67	6,25	103.839,84	0,00
HABITAÇÃO	292.600,00	286.620,00	63.050,31	274.787,22	0,60	11.832,78	63.050,31	274.787,22	0,61	11.832,78	0,00
HABITAÇÃO URBANA	292.600,00	286.620,00	63.050,31	274.787,22	0,60	11.832,78	63.050,31	274.787,22	0,61	11.832,78	0,00
AGRICULTURA	1.493.800,00	3.574.252,45	657.882,91	3.344.052,04	7,34	230.200,41	444.980,77	3.131.149,90	6,91	443.102,55	212.902,14
EXTENSÃO RURAL	1.493.800,00	3.574.252,45	657.882,91	3.344.052,04	7,34	230.200,41	444.980,77	3.131.149,90	6,91	443.102,55	212.902,14
INDÚSTRIA	220.000,00	1.081.567,76	83.692,58	149.057,39	0,33	932.510,37	83.692,58	149.057,39	0,33	932.510,37	0,00
PROMOÇÃO INDUSTRIAL	220.000,00	1.081.567,76	83.692,58	149.057,39	0,33	932.510,37	83.692,58	149.057,39	0,33	932.510,37	0,00
TRANSPORTE	4.318.600,00	9.360.647,91	906.331,34	7.272.186,86	15,97	2.088.461,05	906.331,34	7.272.186,86	16,04	2.088.461,05	0,00
TRANSPORTE RODOVIÁRIO	4.318.600,00	9.360.647,91	906.331,34	7.272.186,86	15,97	2.088.461,05	906.331,34	7.272.186,86	16,04	2.088.461,05	0,00
DESPORTO E LAZER	640.000,00	1.941.376,69	121.403,62	860.650,45	1,89	1.080.726,24	121.403,62	860.650,45	1,90	1.080.726,24	0,00
TURISMO	200.000,00	270.000,00	35.058,22	227.945,77	0,50	42.054,23	35.058,22	227.945,77	0,50	42.054,23	0,00
FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total b)		No bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPORTO COMUNITÁRIO	440.000,00	1.671.376,69	86.345,40	632.704,68	1,39	1.038.672,01	86.345,40	632.704,68	1,40	1.038.672,01	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL III = (I + II)	40.000.000,00	65.039.822,31	9.387.099,05	45.548.169,48	100,00	19.491.652,83	9.338.485,21	45.334.555,64	100,00	19.705.266,67	213.613,84

ADEMILSO ROSIN	***ELIANA FAVERO MACULAN***	***PERCIO RIBEIRO BUENO***
Prefeito Municipal	Contadora - CRC Pr 061405/O-0	Controle Interno

Publicado por:
Patricia Zanata
Código Identificador:46BC95B5

ORÇAMENTO, COMPRAS E SERVIÇOS
RECEITA ALIENAÇÃO APLI DE RECURSO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS							
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2022							
RREO – ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)							
RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)		RECEITAS REALIZADAS (b)			SALDO A REALIZAR c = (a – b)	
RECEITA DE CAPITAL	111.971,00		224.810,71			(112.839,71)	
ALIENAÇÃO DE ATIVOS	111.971,00		224.810,71			(112.839,71)	
Alienação de Bens Móveis	110.506,00		223.100,00			(112.594,00)	
Alienação de Bens Imóveis	0,00		0,00			0,00	
Alienação de Bens Intangíveis	0,00		0,00			0,00	
Rendimentos de Aplicações Financeiras	1.465,00		1.710,71			(245,71)	
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	111.971,00		224.810,71			(112.839,71)	
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (e)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (f)	SALDO A PAGAR (g) = (d-e)
Despesas de Capital	120.315,59	111.300,47	111.300,4	97.358,69	0,00	0,00	9.015,12
Investimentos	120.315,59	111.300,47	111.300,4	97.358,69	0,00	0,00	9.015,12
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	120.315,59	111.300,47	111.300,4	97.358,69	0,00	0,00	9.015,12
SALDO FINANCEIRO APLICAR	EXERCÍCIO ANTERIOR (h)		DO EXERCÍCIO (i) = (Ib – (IIe+ IIf))			SALDO ATUAL (j) = (IIIh + IIIi)	
VALOR (III)	(39.352,62)		113.510,24			74.157,62	

ADEMILSO ROSIN
Prefeito Municipal

ELIANA FAVERO MACULAN
Contadora - CRC Pr 061405/O-0

PERCIO RIBEIRO BUENO
Controle Interno

Publicado por:
Patricia Zanata
Código Identificador:EEF4CD4B

ORÇAMENTO, COMPRAS E SERVIÇOS
RECEITA ALIENAÇÃO APLI DE RECURSO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA			
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS			
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2022			
RREO – ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)			
RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO A REALIZAR c = (a – b)
RECEITA DE CAPITAL	111.971,00	224.810,71	(112.839,71)
ALIENAÇÃO DE ATIVOS	111.971,00	224.810,71	(112.839,71)
Alienação de Bens Móveis	110.506,00	223.100,00	(112.594,00)
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações Financeiras	1.465,00	1.710,71	(245,71)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	111.971,00	224.810,71	(112.839,71)

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (e)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (f)	SALDO A PAGAR (g) = (d-e)
Despesas de Capital	120.315,59	111.300,47	111.300,4	97.358,69	0,00	0,00	9.015,12
Investimentos	120.315,59	111.300,47	111.300,4	97.358,69	0,00	0,00	9.015,12
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	120.315,59	111.300,47	111.300,4	97.358,69	0,00	0,00	9.015,12

SALDO FINANCEIRO APLICAR	EXERCÍCIO ANTERIOR (h)	DO EXERCÍCIO (i) = (Ib – (IIe+ IIf))	SALDO ATUAL (j) = (IIIh + IIIi)
VALOR (III)	(39.352,62)	113.510,24	74.157,62

ADEMILSO ROSIN
Prefeito Municipal

ELIANA FAVERO MACULAN
Contadora - CRC Pr 061405/O-0

PERCIO RIBEIRO BUENO
Controle Interno

Publicado por:
Patricia Zanata
Código Identificador:7C44D752

ORÇAMENTO, COMPRAS E SERVIÇOS
RCEITA DESPESA MANUTENÇÃO DESENV. ENSINO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
NOVEMBRO A DEZEMBRO DE 2022		
RREO - ANEXO 8 (LDB, art.72)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até bimestre (b)**
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	3.662.080,76	3.385.107,01
1.1 - Receitas resultantes do imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana - IPTU	433.000,00	424.274,18
1.2 - Receita resultante do imposto sobre transmissão inter vivos - ITBI	392.820,00	397.404,30
1.3 - Receita resultante do imposto sobre serviços de qualquer natureza - ISS	2.133.347,76	1.851.504,38
1.4 - Receita resultante do imposto de renda retido na fonte - IRRF	702.913,00	711.924,15
2 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONTITUCIONAIS E LEGAIS	35.979.988,43	34.178.795,83
2.1 - Cota-parte FPM	18.533.900,00	16.128.175,26
2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	17.109.720,00	14.763.410,62
2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	1.424.180,00	1.364.764,64
2.2 - Cota-parte ICMS	14.826.761,43	15.626.115,32
2.3 - Cota-Parte IPI-Exportação	234.256,00	179.446,11
2.4 - Cota-parte ITR	14.641,00	34.259,01
2.5 - Cota-parte IPVA	2.224.020,00	2.210.800,13
2.6 - Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7 - Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	146.410,00	0,00
3 - TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	39.642.069,19	37.563.902,84
4 - TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5))	6.881.879,69	6.562.806,24
5 - VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6)+ (2.7))	3.028.637,61	2.828.169,47
FUNDEB		
RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até bimestre (b)**
6 - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	5.176.350,00	5.411.246,78
6.1 - FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	5.176.350,00	5.411.246,77
6.1.1 - Principal	5.176.350,00	5.302.396,78
6.1.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	108.849,99
6.2 - FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,01
6.2.1 - Principal	0,00	0,01
6.2.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3 - FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1 - Principal	0,00	0,00
6.3.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
7 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)[1]	(1.705.529,69)	(1.260.409,46)

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	**Valor**
8 - TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	290.164,12
8.1 - SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	290.164,12
8.2 - SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00
9 - TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)	5.701.410,90

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)6	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
10 - PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	5.010.214,12	4.387.833,83	4.387.833,83	4.384.026,16	0,00
10.1 - Educação Infantil	698.080,00	279.832,28	279.832,28	276.024,61	0,00
10.1.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.2 - Pré-escola	698.080,00	279.832,28	279.832,28	276.024,61	0,00
10.2 - Ensino Fundamental	4.312.134,12	4.108.001,55	4.108.001,55	4.108.001,55	0,00
11 - OUTRAS DESPESAS	431.750,00	404.255,47	404.255,47	404.255,47	0,00
11.1 - Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.1.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.1.2 - Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.2 - Ensino Fundamental	431.750,00	404.255,47	404.255,47	404.255,47	0,00
12 - TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (10 + 11)	5.441.964,12	4.792.089,30	4.792.089,30	4.788.281,63	0,00

INDICADORES DO FUNDEB					
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) (h)**
13 - Total das Despesas do FUNDEB com Profissionais da Educação Básica	4.448.738,14	4.448.738,14	4.448.738,14	0,00	0,00
14 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	4.946.896,61	4.946.896,61	4.946.896,61	0,00	0,00
15 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
16 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
18 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas em Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal[2]	VALOR EXIGIDO (i)	VALOR APLICADO (j)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (k)	% APLICADO (l)
19 - Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	3.787.872,75	4.448.738,14	4.448.738,14	82,21
20 - Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00
21 - Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)[3]	**VALOR MÁXIMO PERMITIDO (m)**	**VALOR NÃO APLICADO (n)**	**VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (o)**	**% NÃO APLICADO (p)**
22 - Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	541.124,68	464.350,17	464.350,17	8,58

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)[3]	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (q)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (r)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (s)	VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL (t)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR NÃO APLICADO (v)
23 - Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB	437.574,47	13.990,94	0,00	0,00	284.251,51	(270.260,57)
23.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	436.175,38	0,00	0,00	0,00	270.260,57	(270.260,57)
23.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT)	1.399,09	13.990,94	0,00	0,00	13.990,94	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Área de Atuação)6	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
24 - EDUCAÇÃO INFANTIL	1.493.469,96	1.287.964,44	1.287.964,44	1.259.797,16	0,00
24.1 - Creche	1.493.469,96	1.287.964,44	1.287.964,44	1.259.797,16	0,00
24.2 - Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25 - ENSINO FUNDAMENTAL	3.502.390,77	2.861.414,56	2.861.414,56	2.860.101,84	0,00
26 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (24 + 25)	4.995.860,73	4.149.379,00	4.149.379,00	4.119.899,00	0,00
APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL					**Valor**
27 - TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS (FUNDEB E RECEITA DE IMPOSTOS) = (L14(d ou e) + L26(d ou e) + L23.1(t))					9.096.275,61
28 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (L7)					(1.260.409,46)
29 - RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB IMPOSTOS4 = (L14h)					0,00
30 - RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4 e 7					0,00
31 - (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L34.1(ac) + L34.2(ac))					0,00
32 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (27 – (28 + 29 + 30 + 31))					10.356.685,07

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL 2 e 5			VALOR EXIGIDO (x)	VALOR APLICADO (w)	% APLICADO (y)
33 - APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS			9.390.975,71	10.356.685,07	27,57
RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS E DO FUNDEB 8	**SALDO INICIAL (z)**	**RP LIQUIDADOS (aa)**	**RP PAGOS (ab)**	**RP CANCELADOS (ac)**	**SALDO FINAL (ad)**
34 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	141,58	0,00	0,00	0,00	141,58
34.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	141,58	0,00	0,00	0,00	141,58
34.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
34.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até bimestre (b)**
35 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	656.516,16	879.578,06
35.1 - Salário-Educação	276.848,00	421.811,88
35.2 - PDDE	0,00	0,00
35.3 - PNAE	93.017,16	93.505,08
35.4 - PNATE	486,00	92.499,59
35.5 - Outras Transferências do FNDE	286.165,00	271.761,51
36 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	2.930,00	39.598,47
37 - RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
38 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
39 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00
40 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO = (35 + 36 + 37 + 38 + 39)	659.446,16	919.176,53

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (Por Área de Atuação)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
41 - EDUCAÇÃO INFANTIL	403.644,02	170.326,84	170.326,84	170.326,84	0,00
41.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41.2 - Pré-escola	403.644,02	170.326,84	170.326,84	170.326,84	0,00
42 - ENSINO FUNDAMENTAL	1.830.018,36	322.179,74	322.179,74	322.179,74	0,00
43 - ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44 - ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
45 - ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
46 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (41 + 42 + 43 + 44 + 45)	2.233.662,38	492.506,58	492.506,58	492.506,58	0,00
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
47 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (12 + 26 + 46)	12.671.487,23	9.433.974,88	9.433.974,88	9.400.687,21	0,00

47.1 - Despesas Correntes	11.311.427,52	8.741.057,06	8.741.057,06	8.738.768,56	0,00
47.1.1 - Pessoal Ativo	6.419.391,12	5.944.037,18	5.944.037,18	5.944.037,18	0,00
47.1.2 - Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.1.3 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	125.422,00	125.421,96	125.421,96	125.421,96	0,00
47.1.4 - Outras Despesas Correntes	4.766.614,40	2.671.597,92	2.671.597,92	2.669.309,42	0,00
47.2 - Despesas de Capital	1.378.702,35	947.798,32	947.798,32	947.798,32	0,00
47.2.1 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.2.2 - Outras Despesas de Capital	1.378.702,35	947.798,32	947.798,32	947.798,32	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	**FUNDEB (ae)**	**SALÁRIO EDUCAÇÃO (af)**
48 - DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2021	276.173,18	354.827,28
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	**FUNDEB (ae)**	**SALÁRIO EDUCAÇÃO (af)**
49 - (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	5.411.246,78	421.811,88
50 - (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	5.231.148,12	180.228,00
51 - (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	456.271,84	596.411,16
52 - (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
53 - (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
54 - (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	456.271,84	596.411,16

ADEMILSO ROSIN
Prefeito Municipal

ELIANA FAVERO MACULAN
Contadora - CRC Pr 061405/O-0

PERCIO RIBEIRO BUENO
Controle Interno

Publicado por:
Patricia Zanata
Código Identificador:3AF3F3D9

ORÇAMENTO, COMPRAS E SERVIÇOS
RCEITA DESPESA MANUTENÇÃO DESENV. ENSINO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
NOVEMBRO A DEZEMBRO DE 2022		
RREO - ANEXO 8 (LDB, art.72)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até bimestre (b)**
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	3.662.080,76	3.385.107,01
1.1 - Receitas resultantes do imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana - IPTU	433.000,00	424.274,18
1.2 - Receita resultante do imposto sobre transmissão inter vivos - ITBI	392.820,00	397.404,30
1.3 - Receita resultante do imposto sobre serviços de qualquer natureza - ISS	2.133.347,76	1.851.504,38
1.4 - Receita resultante do imposto de renda retido na fonte - IRRF	702.913,00	711.924,15
2 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONTITUCIONAIS E LEGAIS	35.979.988,43	34.178.795,83
2.1 - Cota-parte FPM	18.533.900,00	16.128.175,26
2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	17.109.720,00	14.763.410,62
2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	1.424.180,00	1.364.764,64
2.2 - Cota-parte ICMS	14.826.761,43	15.626.115,32
2.3 - Cota-Parte IPI-Exportação	234.256,00	179.446,11
2.4 - Cota-parte ITR	14.641,00	34.259,01
2.5 - Cota-parte IPVA	2.224.020,00	2.210.800,13
2.6 - Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7 - Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	146.410,00	0,00
3 - TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	39.642.069,19	37.563.902,84
4 - TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5))	6.881.879,69	6.562.806,24
5 - VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6)+ (2.7))	3.028.637,61	2.828.169,47
FUNDEB		
RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até bimestre (b)**
6 - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	5.176.350,00	5.411.246,78
6.1 - FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	5.176.350,00	5.411.246,77
6.1.1 - Principal	5.176.350,00	5.302.396,78
6.1.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	108.849,99
6.2 - FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,01
6.2.1 - Principal	0,00	0,01
6.2.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3 - FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1 - Principal	0,00	0,00
6.3.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
7 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)[1]	(1.705.529,69)	(1.260.409,46)

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	**Valor**
8 - TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	290.164,12
8.1 - SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	290.164,12
8.2 - SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00
9 - TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)	5.701.410,90

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f) NÃO PROCESSADOS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR (g)
10 - PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	5.010.214,12	4.387.833,83	4.387.833,83	4.384.026,16	0,00
10.1 - Educação Infantil	698.080,00	279.832,28	279.832,28	276.024,61	0,00
10.1.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.2 - Pré-escola	698.080,00	279.832,28	279.832,28	276.024,61	0,00
10.2 - Ensino Fundamental	4.312.134,12	4.108.001,55	4.108.001,55	4.108.001,55	0,00
11 - OUTRAS DESPESAS	431.750,00	404.255,47	404.255,47	404.255,47	0,00
11.1 - Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.1.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.1.2 - Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.2 - Ensino Fundamental	431.750,00	404.255,47	404.255,47	404.255,47	0,00
12 - TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (10 + 11)	5.441.964,12	4.792.089,30	4.792.089,30	4.788.281,63	0,00

INDICADORES DO FUNDEB					
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) (h)
13 - Total das Despesas do FUNDEB com Profissionais da Educação Básica	4.448.738,14	4.448.738,14	4.448.738,14	0,00	0,00
14 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	4.946.896,61	4.946.896,61	4.946.896,61	0,00	0,00
15 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
16 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
18 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas em Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal[2]	VALOR EXIGIDO (i)	VALOR APLICADO (j)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (k)	% APLICADO (l)
19 - Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	3.787.872,75	4.448.738,14	4.448.738,14	82,21
20 - Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00
21 - Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)[3]	**VALOR MÁXIMO PERMITIDO (m)**	**VALOR NÃO APLICADO (n)**	**VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (o)**	**% NÃO APLICADO (p)**
22 - Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	541.124,68	464.350,17	464.350,17	8,58

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)[3]	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (q)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (r)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (s)	VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL (t)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR NÃO APLICADO (v)
23 - Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB	437.574,47	13.990,94	0,00	0,00	284.251,51	(270.260,57)
23.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	436.175,38	0,00	0,00	0,00	270.260,57	(270.260,57)
23.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT)	1.399,09	13.990,94	0,00	0,00	13.990,94	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Área de Atuação)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
24 - EDUCAÇÃO INFANTIL	1.493.469,96	1.287.964,44	1.287.964,44	1.259.797,16	0,00
24.1 - Creche	1.493.469,96	1.287.964,44	1.287.964,44	1.259.797,16	0,00
24.2 - Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25 - ENSINO FUNDAMENTAL	3.502.390,77	2.861.414,56	2.861.414,56	2.860.101,84	0,00
26 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (24 + 25)	4.995.860,73	4.149.379,00	4.149.379,00	4.119.899,00	0,00

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	Valor
27 - TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS (FUNDEB E RECEITA DE IMPOSTOS) = (L14(d ou e) + L26(d ou e) + L23.1(t))	9.096.275,61
28 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (L7)	(1.260.409,46)
29 - RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB IMPOSTOS4 = (L14h)	0,00
30 - RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4 e 7	0,00
31 - (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L34.1(ac) + L34.2(ac))	0,00
32 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (27 – (28 + 29 + 30 + 31))	10.356.685,07

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL 2 e 5			VALOR EXIGIDO (x)	VALOR APLICADO (w)	% APLICADO (y)
33 - APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS			9.390.975,71	10.356.685,07	27,57
RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS E DO FUNDEB 8	**SALDO INICIAL (z)**	**RP LIQUIDADOS (aa)**	**RP PAGOS (ab)**	**RP CANCELADOS (ac)**	**SALDO FINAL (ad)**
34 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	141,58	0,00	0,00	0,00	141,58
34.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	141,58	0,00	0,00	0,00	141,58
34.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
34.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até bimestre (b)**
35 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	656.516,16	879.578,06
35.1 - Salário-Educação	276.848,00	421.811,88
35.2 - PDDE	0,00	0,00
35.3 - PNAE	93.017,16	93.505,08
35.4 - PNATE	486,00	92.499,59
35.5 - Outras Transferências do FNDE	286.165,00	271.761,51
36 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	2.930,00	39.598,47
37 - RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
38 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
39 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00
40 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO = (35 + 36 + 37 + 38 + 39)	659.446,16	919.176,53

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (Por Área de Atuação)6	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f) NÃO PROCESSADOS**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR (g)**
41 - EDUCAÇÃO INFANTIL	403.644,02	170.326,84	170.326,84	170.326,84	0,00
41.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41.2 - Pré-escola	403.644,02	170.326,84	170.326,84	170.326,84	0,00
42 - ENSINO FUNDAMENTAL	1.830.018,36	322.179,74	322.179,74	322.179,74	0,00
43 - ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44 - ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
45 - ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
46 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (41 + 42 + 43 + 44 + 45)	2.233.662,38	492.506,58	492.506,58	492.506,58	0,00

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f) NÃO PROCESSADOS**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR (g)**
47 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (12 + 26 + 46)	12.671.487,23	9.433.974,88	9.433.974,88	9.400.687,21	0,00
47.1 - Despesas Correntes	11.311.427,52	8.741.057,06	8.741.057,06	8.738.768,56	0,00
47.1.1 - Pessoal Ativo	6.419.391,12	5.944.037,18	5.944.037,18	5.944.037,18	0,00
47.1.2 - Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.1.3 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	125.422,00	125.421,96	125.421,96	125.421,96	0,00
47.1.4 - Outras Despesas Correntes	4.766.614,40	2.671.597,92	2.671.597,92	2.669.309,42	0,00
47.2 - Despesas de Capital	1.378.702,35	947.798,32	947.798,32	947.798,32	0,00
47.2.1 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.2.2 - Outras Despesas de Capital	1.378.702,35	947.798,32	947.798,32	947.798,32	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	**FUNDEB (ae)**	**SALÁRIO EDUCAÇÃO (af)**
48 - DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2021	276.173,18	354.827,28

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	**FUNDEB (ae)**	**SALÁRIO EDUCAÇÃO (af)**
49 - (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	5.411.246,78	421.811,88
50 - (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	5.231.148,12	180.228,00
51 - (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	456.271,84	596.411,16
52 - (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
53 - (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
54 - (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	456.271,84	596.411,16

ADEMILSO ROSIN
Prefeito Municipal

ELIANA FAVERO MACULAN
Contadora - CRC PR 061405/O-0

PERCIO RIBEIRO BUENO
Controle Interno

Publicado por:
Patricia Zanata
Código Identificador:0C7849E3

ORÇAMENTO, COMPRAS E SERVIÇOS
RECEITA OPERAÇÃO CREDITO DESPESA CAPITAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA			
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL			
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2022			
RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)			
RECEITAS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**	**SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a-b)**
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO(I)	5.500.000,00	65.264,81	5.434.735,19

DESPESAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS (e)**	**SALDO NÃO EXECUTADO (f)=(d-e)**
DESPESAS DE CAPITAL	18.648.637,17	6.036.087,34	12.612.549,83
Investimentos	17.834.767,17	5.222.843,32	12.611.923,85

Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	813.870,00	813.244,02	625,98
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	18.648.637,17	6.036.087,34	12.612.549,83
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II – I)	13.148.637,17	5.970.822,53	7.177.814,64

ADEMILSO ROSIN
Prefeito Municipal

ELIANA FAVERO MACULAN
Contadora - CRC Pr 061405/O-0

PERCIO RIBEIRO BUENO
Controle Interno

Publicado por:
Patricia Zanata
Código Identificador:972D80C6

ORÇAMENTO, COMPRAS E SERVIÇOS
RESULTADO PRIMARIO NOMINAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA		
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2022		
RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)		
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até Dezembro / 2022
		RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (I)	46.238.987,63	43.358.945,43
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	4.050.364,76	3.736.235,23
IPTU	433.000,00	424.274,18
ISS	2.133.347,76	1.851.504,38
ITBI	392.820,00	397.404,30
IRRF	702.913,00	711.924,15
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	388.284,00	351.128,22
Contribuições	529.935,00	538.964,81
Receita patrimonial	350.298,47	738.160,45
Aplicações Financeiras (II)	338.298,47	721.006,34
Outras Receitas Patrimoniais	12.000,00	17.154,11
Transferências correntes	40.853.776,40	37.997.747,53
Cota-Parte do FPM	15.312.880,00	13.175.493,44
Cota-Parte do ICMS	12.009.094,43	12.500.892,47
Cota-Parte do IPVA	1.872.636,00	1.768.639,85
Cota-Parte do ITR	11.712,00	27.407,32
Transferências da LC 87/1996	117.128,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	187.404,00	143.556,84
Transferências do FUNDEB	5.176.350,00	5.302.396,79
Outras transferências correntes	6.166.571,97	5.079.360,82
Demais receitas correntes	454.613,00	347.837,41
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	454.613,00	347.837,41
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	45.900.689,16	42.637.939,09
RECEITAS DE CAPITAL (V)	14.253.993,28	3.019.479,50
Operações de Crédito (VI)	5.500.000,00	65.264,81
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	110.506,00	223.100,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	110.506,00	223.100,00
Transferências de Capital	8.643.487,28	2.731.114,69
Convênios	6.724.937,28	787.567,40
Outras Transferências de Capital	1.918.550,00	1.943.547,29
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	8.753.993,28	2.954.214,69
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	54.654.682,44	45.592.153,78

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até Dezembro / 2022					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	46.191.185,14	39.512.082,14	39.308.403,39	39.270.773,31	27.970,07	0,00	0,00
Pessoal e encargos sociais	20.895.372,78	17.654.320,50	17.654.320,50	17.654.320,50	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	290.490,00	290.489,92	290.489,92	290.489,92	0,00	0,00	0,00
Outras despesas correntes	25.005.322,36	21.567.271,72	21.363.592,97	21.325.962,89	27.970,07	0,00	0,00
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	25.005.322,36	21.567.271,72	21.363.592,97	21.325.962,89	27.970,07	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	45.900.695,14	39.221.592,22	39.017.913,47	38.980.283,39	27.970,07	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	18.648.637,17	6.036.087,34	6.026.152,25	5.648.145,68	142.887,64	0,00	0,00
Investimentos	17.834.767,17	5.222.843,32	5.212.908,23	4.834.901,66	142.887,64	0,00	0,00
Inversões financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais inversões financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	813.870,00	813.244,02	813.244,02	813.244,02	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	17.834.767,17	5.222.843,32	5.212.908,23	4.834.901,66	142.887,64	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	63.935.462,31	44.444.435,54	44.230.821,70	43.815.185,05	170.857,71	0,00	0,00
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc)]							1.606.111,02

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00	
JUROS NOMINAIS	Até Dezembro / 2022	
	VALOR INCORRIDO	
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	721.006,34	
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	289.607,72	
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	2.037.509,64	
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00	
ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	**SALDO**	
	Em 31/12/2021 (a)	**Até Dezembro / 2022 (b)**
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	2.937.137,80	2.188.276,39
DEDUÇÕES (XXIX)	4.276.396,84	4.070.528,46
Disponibilidade de Caixa	4.276.396,84	4.070.528,46
Disponibilidade de Caixa Bruta	4.449.754,01	4.575.913,78
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	173.357,17	418.136,11
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	87.249,21
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	(1.339.259,04)	(1.882.252,07)
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)		542.993,03
AJUSTE METODOLÓGICO	**Até Dezembro / 2022**	
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	(244.778,94)	
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00	
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	49.137,87	
OUTROS AJUSTES (XXXV)	0,00	
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVIII) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII)	836.909,84	
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXIX) = XXXVIII - (XXV - XXVI)	405.511,22	
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**	
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	0,00	
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00	

ADEMILSO ROSIN
Prefeito Municipal

ELIANA FAVERO MACULAN
Contadora - CRC Pr 061405/O-0

PERCIO RIBEIRO BUENO
Controle Interno

Publicado por:
Patricia Zanata
Código Identificador:A2E7DB64



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
RREO DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGAO 6º BIM/2022

Relatório Resumido da Execução Orçamentária													
Demonstrativo dos Restos a Pagar por Poder e Órgão													
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social													
Janeiro a Dezembro 2022/Bimestre Novembro-Dezembro													
RREO - ANEXO 7 (LRF, art.53, inciso V)													R$ 1,00
PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS							Saldo Total L=(e+k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e=(a+b)-(c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k=(f+g)-(i+j)		
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2021 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2021 (g)						
RESTOS A PAGAR(EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	2.212,05	845.820,49	787.633,35	31,45	60.367,74	131.198,53	5.373.646,68	5.119.370,99	5.119.370,99	323.998,23	61.475,99		121.843,73
PODER EXECUTIVO	2.212,05	845.820,49	787.633,35	31,45	60.367,74	131.198,53	5.373.646,68	5.119.370,99	5.119.370,99	323.998,23	61.475,99		121.843,73
PODER LEGISLATIVO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-		-
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-		-
TOTAL (III) = (I+II)	2.212,05	845.820,49	787.633,35	31,45	60.367,74	131.198,53	5.373.646,68	5.119.370,99	5.119.370,99	323.998,23	61.475,99		121.843,73

GILVANE HOFFMANN
Contador CRC/PR 045431/O-1

DARLEI TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilvane Hoffmann
Código Identificador:19263440

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAHY

CÂMARA MUNICIPAL DE ANAHY
ANEXO ÚNICO - PORTARIA Nº 653/2023

ANEXO ÚNICO da Portaria no653/2023 – PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA E CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO														
Código	Descrição	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	ORÇADO
Despesas Correntes														
3.3.90.11.00.00	Vencto. e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	47.083,33	47.083,33	47.083,33	47.083,33	47.083,33	47.083,33	47.083,33	47.083,33	47.083,33	47.083,33	47.083,33	47.083,33	**565.000.00**
3.1.90.13.00.00	Obrigações Patronais	10.250,00	10.250,00	10.250,00	10.250,00	10.250,00	10.250,00	10.250,00	10.250,00	10.250,00	10.250,00	10.250,00	10.250,00	**123.000,00**
3.3.90.14.00.00	Diárias – Pessoal Civil	1.166,66	1.166,66	1.166,66	1.166,66	1.166,66	1.166,66	1.166,66	1.166,66	1.166,66	1.166,66	1.166,66	1.166,66	**14.000,00**
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	5.416,66	5.416,66	5.416,66	5.416,66	5.416,66	5.416,66	5.416,66	5.416,66	5.416,66	5.416,66	5.416,66	5.416,66	**65.000,00**
3.3.90.33.00.00	Passagens e Despesas com Loc.	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	**10.000,00**
3.3.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros – P. Física	583,33	583,33	583,33	583,33	583,33	583,33	583,33	583,33	583,33	583,33	583,33	583,33	**7.000,00**
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terc. – P. Jurídica	5.333,33	5.333,33	5.333,33	5.333,33	5.333,33	5.333,33	5.333,33	5.333,33	5.333,33	5.333,33	5.333,33	5.333,33	**64.000,00**
3.3.90.40.00.00	Serviços de Tec. da Informação e Com.PJ	3.583,33	3.583,33	3.583,33	3.583,33	3.583,33	3.583,33	3.583,33	3.583,33	3.583,33	3.583,33	3.583,33	3.583,33	**43.000,00**
Despesas de Capital														
4.4.90.52.00.00	Equipamento e Material Permanente	2.333,33	2.333,33	2.333,33	2.333,33	2.333,33	2.333,33	2.333,33	2.333,33	2.333,33	2.333,33	2.333,33	2.333,33	**28.000,00**

Total	EXERCÍCIO 2023	76.583,33	76.583,33	76.583,33	76.583,33	76.583,33	76.583,33	76.583,33	76.583,33	76.583,33	76.583,33	76.583,33	76.583,33	**919.000,00**
DUODÉCIMO	EXERCÍCIO 2023	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	TOTAL ORÇADO
Cota Mensal 2023	**CF, art. 29-A, I**	**76.583,33**	**76.583,33**	**76.583,33**	**76.583,33**	**76.583,33**	**76.583,33**	**76.583,33**	**76.583,33**	**76.583,33**	**76.583,33**	**76.583,33**	**76.583,33**	**919.000,00**

Anahy/PR, 20 de janeiro de 2023.

MARLON LEONARDO DE CARVALHO
Presidente da Câmara

ERICA DE SOUSA B. BRUNHAROTTO
Contadora da Câmara Municipal

ANA PAULA BATISTA DE SOUZA
Controladora Interna

CLEITON JOSE DAMASCENO BRAGA
Diretor Geral da Câmara

Publicado por:
Cleiton José Damasceno Braga
Código Identificador:9044B43A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA

GOVERNO MUNICIPAL
MUNICÍPIO DE CAFEARA - RREO - DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - 6º BIMESTRE

CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2022
LRF, Art. 53, inciso I - Anexo III

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL	Previsão atualiza 2022
	01/2022	02/2022	03/2022	04/2022	05/2022	06/2022	07/2022	08/2022	09/2022	10/2022	11/2022	12/2022		
RECEITAS CORRENTES (I)	2.038.402,99	2.523.370,25	2.419.240,75	2.151.600,32	2.512.348,08	2.744.110,13	2.683.171,26	2.177.595,46	2.080.966,18	2.342.020,43	2.308.292,55	3.357.244,23	29.338.362,63	30.806.466,35
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	40.979,05	89.383,21	141.940,22	165.266,07	99.337,99	137.981,20	127.069,97	85.283,40	87.536,49	87.084,91	83.698,86	192.644,83	1.338.206,20	1.373.116,30
IPTU	1.963,63	20.358,40	26.558,06	77.771,18	18.994,34	20.058,45	7.568,61	6.196,16	9.746,71	6.426,30	5.178,40	6.532,20	207.352,44	256.100,00
ISS	5.230,62	6.429,59	9.529,83	4.769,49	5.188,39	8.228,55	6.537,79	6.888,40	3.694,03	7.991,39	7.973,18	7.671,67	80.132,93	55.000,00
ITBI	11.350,60	960,00	7.250,00	3.672,00	5.989,47	43.357,44	30.280,00	800,00	3.310,54	3.440,00	800,00	3.868,00	115.078,05	93.457,98
IRRF	9.689,78	48.608,90	78.466,55	59.214,15	54.449,92	53.627,50	77.033,96	63.414,91	63.623,26	66.080,76	60.623,25	168.614,10	803.447,04	767.949,06
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	12.744,42	13.026,32	20.135,78	19.839,25	14.715,87	12.709,26	5.649,61	7.983,93	7.161,95	3.146,46	9.124,03	5.958,86	132.195,74	200.609,26
Contribuições	26.840,43	61.903,97	68.665,87	77.236,82	80.410,84	82.184,03	86.789,90	85.536,39	86.518,45	85.696,31	86.289,02	213.623,86	1.041.695,89	1.220.000,00
Receita patrimonial	59.640,19	122.509,12	255.866,93	132.875,67	154.601,93	134.352,31	176.884,96	174.497,50	184.436,49	249.003,63	149.856,41	188.514,78	1.983.039,92	1.127.508,91
Rendimentos de Aplicação Financeira	59.640,19	122.509,12	255.866,93	132.875,67	154.601,93	134.352,31	176.884,96	174.497,50	184.436,49	249.003,63	149.856,41	188.514,78	1.983.039,92	1.120.508,91
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.000,00
Receita agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de serviços	1.079,68	4.381,66	4.058,14	3.163,26	2.315,71	2.516,07	1.485,23	2.840,40	1.174,82	1.985,15	2.010,96	1.514,93	28.526,01	60.000,00
Transferências correntes	1.909.248,29	2.244.576,94	1.948.031,73	1.772.380,64	2.175.003,75	2.386.398,66	2.290.263,34	1.828.759,91	1.720.622,07	1.917.572,57	1.980.713,16	2.759.536,42	24.933.107,48	26.996.841,14
Cota parte do FPM	1.191.487,91	1.663.216,65	1.008.309,41	1.195.203,70	1.329.544,85	1.244.042,91	1.674.403,51	1.216.544,75	1.119.886,01	1.065.533,65	1.339.181,85	2.080.820,06	16.128.175,26	17.129.408,34
Cota parte do ICMS	270.278,80	261.387,51	339.451,56	279.379,01	336.380,52	277.099,21	275.472,63	326.876,99	280.795,06	273.436,86	261.200,27	257.117,30	3.438.875,72	3.313.103,74
Cota parte do IPVA	134.037,70	41.995,36	39.506,87	28.577,00	27.642,58	12.631,21	6.430,02	3.489,58	9.834,30	3.113,76	5.713,52	9.230,43	322.202,33	330.202,04
Cota parte do ITR	37.051,71	15.461,06	14.521,81	108,89	0,00	2.132,54	0,16	1.141,20	44.839,10	152.681,21	23.570,34	18.156,39	309.664,41	300.000,00
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Transferências da LC 61/1989	3.982,36	3.580,37	4.056,19	4.125,28	2.193,14	3.094,30	3.189,45	2.540,49	3.351,47	3.420,47	2.487,18	3.533,79	39.554,49	50.000,00
Transferências do FUNDEB	188.821,66	156.064,71	173.690,48	156.169,97	166.560,81	144.612,72	139.980,35	147.255,54	137.687,22	136.189,09	141.282,65	140.868,20	1.829.183,40	1.937.788,10
Outras transferências correntes	83.588,15	102.871,28	368.495,41	108.816,79	312.681,85	702.785,77	190.787,22	130.911,36	124.228,91	283.197,53	207.277,35	249.810,25	2.865.451,87	3.936.338,92
Outras receitas correntes	615,35	615,35	677,86	677,86	677,86	677,86	677,86	677,86	677,86	677,86	5.724,14	1.409,41	13.787,13	29.000,00
DEDUÇÕES (II)	366.766,60	531.103,49	548.380,77	448.755,12	514.404,22	442.273,63	455.873,54	487.896,04	462.526,97	561.255,35	491.696,08	668.440,75	5.979.372,56	2.459.706,22
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	2.094,08	39.174,64	49.202,56	49.970,32	61.537,00	61.199,35	66.455,72	66.374,85	66.318,77	66.134,78	66.291,90	192.905,93	787.659,90	890.000,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	615,35	615,35	677,86	677,86	677,86	677,86	677,86	677,86	677,86	677,86	677,86	1.409,41	8.740,85	19.000,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	36.689,52	94.185,38	217.331,26	96.628,22	113.037,20	72.596,44	118.336,21	110.724,80	125.731,01	194.805,59	96.014,19	128.348,60	1.404.428,42	756.972,11
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	327.367,65	397.128,12	281.169,09	301.478,72	339.152,16	307.799,98	270.403,75	310.118,53	269.799,33	299.637,12	328.712,13	345.776,81	3.778.543,39	793.734,11
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	1.671.636,39	1.992.266,76	1.870.859,98	1.702.845,20	1.997.943,86	2.301.836,50	2.227.297,72	1.689.699,42	1.618.439,21	1.780.765,08	1.816.596,47	2.688.803,48	23.358.990,07	28.346.760,13
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	470.822,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00	0,00	0,00	770.822,00	1.321.920,97
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	1.671.636,39	1.992.266,76	1.870.859,98	1.702.845,20	1.997.943,86	1.831.014,50	2.227.297,72	1.689.699,42	1.618.439,21	1.480.765,08	1.816.596,47	2.688.803,48	22.588.168,07	27.024.839,16
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Recursos destinadas ao pagamento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11 do art. 198, da CF - EC 120/22) (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13.192,00	4.848,00	4.848,00	4.848,00	9.696,00	37.432,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VIII) = (V - VI - VII)	1.671.636,39	1.992.266,76	1.870.859,98	1.702.845,20	1.997.943,86	1.831.014,50	2.227.297,72	1.676.507,42	1.613.591,21	1.475.917,08	1.811.748,47	2.679.107,48	22.550.736,07	27.024.839,16

ELTON FABIO LAZARETTI
Prefeito Municipal

AMANDA QUERLINE DA SILVA
Controlador Interno

MARCOS ROGERIO SOARES
Chefe Da Divisão De Contabilidade

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:FD97382E

GOVERNO MUNICIPAL
MUNICÍPIO DE CAFEARA - RREO - DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO - 6º BIMESTRE

CONSOLIDADO													
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA													
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO													
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL													
NOVEMBRO A DEZEMBRO DE 2022													
RREO - ANEXO 7 (LRF, art. 53, inciso V)													
PODER / ORGÃO	**RESTOS A PAGAR PROCESSADOS**					**RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**						**Saldo Total L=(e +k)**
	Inscritos		**Pagos (c)**	**Cancelados (d)**	**Saldo e = (a + b) - (c + d)**	**Inscritos**		**Liquidados (h)**	**Pagos (i)**	**Cancelados (j)**	**Saldo k = (f +g)-(i+j)**	
	Em Exercícios Anteriores (a)	**Em 31 de dezembro de 2021 (b)**				**Em Exercícios Anteriores (f)**	**Em 31 de dezembro de 2021 (g)**					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRAORÇAMENTÁRIOS) (I)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
TOTAL (III) = (I + II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

ELTON FABIO LAZARETTI
Prefeito Municipal

AMANDA QUERLINE DA SILVA
Controlador Interno

MARCOS ROGERIO SOARES
Chefe Da Divisão De Contabilidade

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:90D24ECC

GOVERNO MUNICIPAL
MUNICÍPIO DE CAFEARA - RGF - DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL - CONSOLIDADO - 2º SEMESTRE

CONSOLIDADO														
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - CONSOLIDADO														
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL														
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL														
JANEIRO/2022 A DEZEMBRO/2022														
RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")														1,00
DESPESA COM PESSOAL	**DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)**													
	LIQUIDADAS													**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)**
	01/2022	**02/2022**	**03/2022**	**04/2022**	**05/2022**	**06/2022**	**07/2022**	**08/2022**	**09/2022**	**10/2022**	**11/2022**	**12/2022**	**TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)**	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	811.269,12	1.070.947,22	980.529,91	945.360,71	931.203,71	1.055.826,17	985.522,84	1.031.500,29	1.029.575,14	1.023.147,96	1.030.134,49	1.995.450,08	12.890.467,64	0,00
Pessoal Ativo	590.872,04	780.433,92	725.412,38	690.243,18	676.086,18	800.708,64	730.405,31	776.382,76	774.158,43	768.030,43	775.016,96	1.485.215,02	9.572.965,25	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	527.168,47	707.892,14	653.837,41	616.929,85	603.198,01	723.888,19	653.668,75	694.715,96	690.137,01	681.149,35	689.634,13	1.328.235,12	8.570.454,39	0,00
Obrigações Patronais	63.703,57	72.541,78	71.574,97	73.313,33	72.888,17	76.820,45	76.736,56	81.666,80	84.021,42	86.881,08	85.382,83	156.979,90	1.002.510,86	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	220.397,08	290.513,30	255.117,53	255.117,53	255.117,53	255.117,53	255.117,53	255.117,53	255.416,71	255.117,53	255.117,53	510.235,06	3.317.502,39	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	189.514,66	249.711,44	219.275,39	219.275,39	219.275,39	219.275,39	219.275,39	219.275,39	219.275,39	219.275,39	219.275,39	438.550,78	2.851.255,39	0,00
Pensões	30.882,42	40.801,86	35.842,14	35.842,14	35.842,14	35.842,14	35.842,14	35.842,14	36.141,32	35.842,14	35.842,14	71.684,28	466.247,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização (exceto elemento 34)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	220.397,08	290.513,30	273.861,09	255.117,53	255.117,53	255.117,53	255.117,53	255.117,53	272.860,61	257.937,43	259.162,57	521.592,30	3.371.912,03	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	18.743,56	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	18.743,56	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	220.397,08	290.513,30	255.117,53	255.117,53	255.117,53	255.117,53	255.117,53	255.117,53	255.416,71	255.117,53	255.117,53	510.235,06	3.317.502,39	0,00
Despesas custeadas com recursos financeiros repassados pela União para pagamento do vencimento ou de qualquer outra vantagem dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11, EC 120/2022)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	17.443,90	2.819,90	4.045,04	11.357,24	35.666,08	0,00
Instrução Normativa TCE/PR 56/2011	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LIQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	590.872,04	780.433,92	706.668,82	690.243,18	676.086,18	800.708,64	730.405,31	776.382,76	756.714,53	765.210,53	770.971,92	1.473.857,78	9.518.555,61	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	23.358.990,07	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	770.822,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	22.588.168,07	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	9.518.555,61	42,14%
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	12.197.610,76	54%
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	11.587.730,22	51,3%
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	10.977.849,68	48,6%

DESPESA COM PESSOAL	**DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)**													
	LIQUIDADAS													**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)**
	01/2022	**02/2022**	**03/2022**	**04/2022**	**05/2022**	**06/2022**	**07/2022**	**08/2022**	**09/2022**	**10/2022**	**11/2022**	**12/2022**	**TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)**	

ELTON FABIO LAZARETTI
Prefeito Municipal

AMANDA QUERLINE DA SILVA
Controlador Interno

MARCOS ROGERIO SOARES
Chefe da Divisão de Contabilidade

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:AD3FDCAF

GOVERNO MUNICIPAL
MUNICÍPIO DE CAFEARA - RGF - DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL - PREFEITURA - 2º SEMESTRE

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - CONSOLIDADO														
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL														
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL														
JANEIRO/2022 A DEZEMBRO/2022														
RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")														1,00
DESPESA COM PESSOAL	**DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)**													
	LIQUIDADAS													**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)**
	01/2022	**02/2022**	**03/2022**	**04/2022**	**05/2022**	**06/2022**	**07/2022**	**08/2022**	**09/2022**	**10/2022**	**11/2022**	**12/2022**	**TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)**	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	590.872,04	780.433,92	725.412,38	690.243,18	676.086,18	800.708,64	730.405,31	776.382,76	774.158,43	768.030,43	775.016,96	1.485.215,02	9.572.965,25	0,00
Pessoal Ativo	590.872,04	780.433,92	725.412,38	690.243,18	676.086,18	800.708,64	730.405,31	776.382,76	774.158,43	768.030,43	775.016,96	1.485.215,02	9.572.965,25	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	527.168,47	707.892,14	653.837,41	616.929,85	603.198,01	723.888,19	653.668,75	694.715,96	690.137,01	681.149,35	689.634,13	1.328.235,12	8.570.454,39	0,00
Obrigações Patronais	63.703,57	72.541,78	71.574,97	73.313,33	72.888,17	76.820,45	76.736,56	81.666,80	84.021,42	86.881,08	85.382,83	156.979,90	1.002.510,86	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização (exceto elemento 34)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00	18.743,56	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	17.443,90	2.819,90	4.045,04	11.357,24	54.409,64	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	18.743,56	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	18.743,56	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas custeadas com recursos financeiros repassados pela União para pagamento do vencimento ou de qualquer outra vantagem dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11, EC 120/2022)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	17.443,90	2.819,90	4.045,04	11.357,24	35.666,08	0,00
Instrução Normativa TCE/PR 56/2011	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LIQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	590.872,04	780.433,92	706.668,82	690.243,18	676.086,18	800.708,64	730.405,31	776.382,76	756.714,53	765.210,53	770.971,92	1.473.857,78	9.518.555,61	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	23.358.990,07	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	770.822,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	22.588.168,07	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	9.518.555,61	42,14%
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	12.197.610,76	54%
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	11.587.730,22	51,3%
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	10.977.849,68	48,6%

RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")		1,00
DESPESA COM PESSOAL	**DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)**	
	LIQUIDADAS	**INSCRITAS EM**

	01/2022	02/2022	03/2022	04/2022	05/2022	06/2022	07/2022	08/2022	09/2022	10/2022	11/2022	12/2022	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)

ELTON FABIO LAZARETTI
Prefeito Municipal

AMANDA QUERLINE DA SILVA
Controlador Interno

MARCOS ROGERIO SOARES
Chefe Da Divisão De Contabilidade

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:86CBF762

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - ATA Nº 004/2023 PREGÃO ELETRÔNICO N° 178/2022

ATA Nº 004/2023
PREGÃO ELETRÔNICO N° 178/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 101/2022

Aos vinte e três dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e três, (23/01/2023), às 08:30 horas, no endereço www.gov.br/compras na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, reuniram-se o Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados pelo Decreto n° 178/2021, para atuar no **Processo de Licitação nº 178/2022**, na Modalidade **Pregão Eletrônico nº 101/2022**, cujo o objeto refere-se ao Registro de Preços visando eventuais e futuras aquisições de climatizador e exaustor, para atender a demanda da Secretaria de Esportes, do Município de Cafelândia/PR, conforme especificação completa no Termo de Referência (Anexo I) do presente Edital. Realizou-se sessão pública para realizar os procedimentos relativos ao pregão acima citado com modo de disputa "ABERTO" e sob o critério de julgamento "Menor Preço por ITEM". Conduzido pelo Pregoeiro Adriano Effting. Ao declarar aberta a sessão o Pregoeiro saudou os participantes e informou sobre os procedimentos do certame. Em ato continuo, foi divulgando as propostas recebidas e abriu-se em seguida a fase de lances. Findo esta fase, o pregoeiro iniciou o julgamento dos documentos de Habilitação já anexados de acordo com a ordem de contratação, onde constatou-se que as empresas detentoras da melhor proposta, apresentaram documentação em conformidade com todas as exigências do instrumento convocatório, e assim o Pregoeiro realizou a negociação do item, em atendimento ao art 38° do Decreto n° 10.024/2019, onde não obteve êxito. Em ato contínuo, o Pregoeiro comunicou via chat a convocação de anexo para envio da proposta de preços adequada ao último lance. Aberto prazo para apresentação das intenções de recurso, não houve nenhuma manifestação por parte dos interessados, assim concordando com os seguintes vencedores:

CNPJ	FORNECEDOR	VALOR TOTAL
06.195.441/0001-72	EVAPORCLIMA PLACAS EVAPORATIVAS LTDA	R$16.580,00 (dezesseis mil e quinhentos e oitenta reais)
08.831.697/0001-54	MAYER ORDENHADEIRAS E CLIMATIZADORES LTDA	R$124.520,00 (cento e vinte e quatro mil e quinhentos e vinte reais)

O valor total da licitação R$141.100,00 (cento e quarenta e um mil e cem reais). Os relatórios de participação, classificação e valores unitários detalhados seguem em anexo à presente Ata. O Pregoeiro adjudicou o item e informou que a homologação do Pregão fica a cargo do Prefeito Municipal, assim como, o Contrato será encaminhada via endereço eletrônico de e-mail, competindo a detentora da Ata a impressão e assinatura dos instrumentos em 02 (duas) vias, providenciando a entrega da via original no Departamento de Licitações da prefeitura Municipal de Cafelândia, em até 05 (cinco) dias úteis após o seu recebimento. Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão dia **24/01/2023**, cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro.

ADRIANO EFFTING
Pregoeiro

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:2A16B883

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL
ANEXO DO DECRETO LEGISLATIVO Nº 01, DE 24 DE JANEIRO DE 2023

CAMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL													
Exercício: 2023													
CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO													
R$ 1,00													
Fonte de Recurso	**CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO**												
	Janeiro	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**	**Julho**	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**	**Total**
1001 Recursos do Tesouro (Descentralizados) - Exercício Corrente	495.833,34	495.833,34	495.833,34	495.833,34	495.833,34	495.833,34	495.833,34	495.833,34	495.833,34	495.833,34	495.833,34	495.833,26	5.950.000,00
Totais	495.833,34	495.833,34	495.833,34	495.833,34	495.833,34	495.833,34	495.833,34	495.833,34	495.833,34	495.833,34	495.833,34	495.833,26	5.950.000,00
FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública Unidade Responsável CAMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL 23/01/2023 - 17:29:37													

Publicado por:
Jasiele Leoni Moroski
Código Identificador:D8598F8F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
ANEXO 7 - DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO

Relatório Resumido da Execução Orçamentária												
Demonstrativo dos Restos a Pagar por Poder e Órgão												
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social												
Janeiro a Dezembro 2022/Meses Julho-Dezembro												
RREO - ANEXO 7 (LRF, art.53, inciso V)												R$ 1,00
PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L=(e+k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e=(a+b)-(c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k=(f+g)-(i+j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2021 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2021 (g)					
RESTOS A PAGAR(EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	38.037,99	1.591.165,48	1.629.203,47	-	-	177.259,62	4.659.012,95	3.578.536,10	3.577.909,75	258.459,64	999.903,18	999.903,18
PODER EXECUTIVO	38.037,99	1.591.165,48	1.629.203,47	-	-	177.259,62	4.659.012,95	3.578.536,10	3.577.909,75	258.459,64	999.903,18	999.903,18
PODER LEGISLATIVO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
CÂMARA MUNICIPAL	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL (III) = (I+II)	38.037,99	1.591.165,48	1.629.203,47	-	-	177.259,62	4.659.012,95	3.578.536,10	3.577.909,75	258.459,64	999.903,18	999.903,18

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito

OZIEL DE OLIVEIRA
Secretário De Finanças

EDILSON MALAVSKI
Controle Interno

GEFFERSON PAVAN
Contador
CRC PR-058882/O-0

Publicado por:
Gefferson Pavan
Código Identificador:714B466E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO
DEMONSTRATIVO DESPESA COM PESSOAL 2.º SEMESTRE 2022

CÂMARA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO														
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - CONSOLIDADO														
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL														
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL														
01/01/2022 A 31/12/2022														
RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")														1,00
DESPESA COM PESSOAL	**DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)**													
	LIQUIDADAS													**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)**
	01/2022	**02/2022**	**03/2022**	**04/2022**	**05/2022**	**06/2022**	**07/2022**	**08/2022**	**09/2022**	**10/2022**	**11/2022**	**12/2022**	**TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)**	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	83.416,55	74.684,48	80.758,48	75.616,47	73.061,76	72.284,00	74.301,51	71.803,55	74.348,95	73.235,82	73.185,37	90.887,62	917.584,56	0,00
Pessoal Ativo	83.416,55	74.684,48	80.758,48	75.616,47	73.061,76	72.284,00	74.301,51	71.803,55	74.348,95	71.739,82	71.502,37	89.204,62	912.722,56	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	70.657,12	62.880,29	68.792,10	63.795,49	61.182,56	60.404,80	62.397,94	59.899,98	62.473,83	59.836,25	59.590,89	74.748,38	766.659,63	0,00
Obrigações Patronais	12.759,43	11.804,19	11.966,38	11.820,98	11.879,20	11.879,20	11.903,57	11.903,57	11.875,12	11.903,57	11.911,48	14.456,24	146.062,93	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.496,00	1.683,00	1.683,00	4.862,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização (exceto elemento 34)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas custeadas com recursos financeiros repassados pela União para pagamento do vencimento ou de qualquer outra vantagem dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11, EC 120/2022)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Instrução Normativa TCE/PR 56/2011	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LIQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	83.416,55	74.684,48	80.758,48	75.616,47	73.061,76	72.284,00	74.301,51	71.803,55	74.348,95	73.235,82	73.185,37	90.887,62	917.584,56	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	38.147.506,77	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	0,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	38.147.506,77	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	917.584,56	2,41%
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	2.288.850,41	6%
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	2.174.407,89	5,7%
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	2.059.965,37	5,4%

DESPESA COM PESSOAL	**DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)**

	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	01/2022	02/2022	03/2022	04/2022	05/2022	06/2022	07/2022	08/2022	09/2022	10/2022	11/2022	12/2022	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	

JAMEL SULTANE
Contador.
CRC: 037651-O

LOURIVAL PACONDES DA SILVA JUNIOR
Presidente da Câmara

Publicado por:
Jamel Sultane
Código Identificador:C42561A0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL

CONTABILIDADE
RGF ANEXO 1

RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL														
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DESPESA COM PESSOAL														
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL														
JANEIRO/2022 A DEZEMBRO/2022														
RGF –ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")														R$ 1,00
DESPESAS COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOSAPAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	Jan/2022	Fev/2022	Mar/2022	Abri/2022	Maio/2022	Jun/2022	Jul/2022	Ago/2022	Set/2022	Out/2022	Nov/2022	Dez/2022	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
DESPESABRUTACOM PESSOAL (I)	1.052.563,69	982.912,72	1.031.731,59	1.133.737,42	1.152.665,88	1.165.567,92	1.205.819,73	1.248.226,99	1.219.902,15	1.207.653,14	1.223.382,42	2.280.477,06	14.904.640,71	0,00
PessoalAtivo	1.052.563,69	982.912,72	1.031.731,59	1.133.737,42	1.152.665,88	1.165.567,92	1.205.819,73	1.248.226,99	1.219.902,15	1.207.653,14	1.223.382,42	2.280.477,06	14.904.640,71	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	927.125,54	844.721,82	890.397,15	975.168,65	993.029,09	1.006.183,03	1.045.927,70	1.067.419,24	1.058.706,72	1.032.804,68	1.048.970,89	1.981.802,21	12.872.256,72	0,00
Obrigações Patronais	125.438,15	138.190,90	141.334,44	158.568,77	159.636,79	159.384,89	159.892,03	180.807,75	161.195,43	174.848,46	174.411,53	298.674,85	2.032.383,99	0,00
Pessoal Inativo e Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras desp. de pessoal decor. contratos terceiri. ou contratação forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Forma Indireta (§ 1° do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de ExercíciosAnteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	1.052.563,69	982.912,72	1.031.731,59	1.133.737,42	1.152.665,88	1.165.567,92	1.205.819,73	1.248.226,99	1.219.902,15	1.207.653,14	1.223.382,42	2.280.477,06	14.904.640,71	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITACORRENTE LÍQUIDA- RCL (IV)	7.211.173,94	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	0,00	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	
RECEITACORRENTE LÍQUIDAAJUSTADAPARACÁLCULO DOS LIMITES DADESPESACOM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	7.211.173,94	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	14.904.640,71	206,69
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	4.326.704,36	60,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	4.110.369,14	57,00
LIMITE DEALERTA(XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	3.894.033,92	54,00

FONTE:

Publicado por:
Marinez Milits
Código Identificador:9541CDEE

CONTABILIDADE
ANEXO 7

RELATÓRIO RESUMIDO DAEXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA												
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO												
ORÇAMENTOS FISCALE DASEGURIDADE SOCIAL												
JANEIROADEZEMBRO 2022/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO												
Entidade: PREFEITURAMUNICIPAL DE FLOR DASERRADO SUL												
RREO -Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V)												R$ 1,00
PODER/ÓRGÃO	RESTOSAPAGAR PROCESSADOS					RP NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos					Inscritos						
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2021 (b)	Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+b) - (c+d)	Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2021 (g)	Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g) - (i+j)	Saldo Total L=(e+k)
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	-	25.889,32	25.889,32	-	-	-	-	-	-	-	-	-
EXECUTIVO	0,00	25.889,32	25.889,32	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO DIRETA	0,00	25.889,32	25.889,32	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIADEADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	0,00	15.909,32	15.909,32	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIADEAGRICULTURA	0,00	1.980,00	1.980,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIADE CULTURA, ESPORTE E TURISMO	0,00	8.000,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II):	0,00	25.889,32	25.889,32	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FLOR DASERRADO SUL, 24/01/2023

VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito Municipal

LIANE DAMO
Sec.Adm E Finanças

MARINEZ MILITZ
CRC 066816/0 PR

Publicado por:
Marinez Milits
Código Identificador:292CB764

PREFEITURA
ANEXO 3 - RCL 2022

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA														
DEMONSTRATIVO DARECEITACORRENTE LÍQUIDA														
ORÇAMENTOSFISCAL EDASEGURIDADESOCIAL														
JANEIRO/2022 ADEZEMBRO/2022														
RREO –ANEXO 3 (LRF,Art. 53, inciso I)	R$ 1,00													
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DARECEITAREALIZADANOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLT. 12 MES.)	PREVISÃO ATUALIZADA
	Jan/2022	Fev/2022	Mar/2022	Abr/2022	Mai/2022	Jun/2022	Jul/2022	Ago/2022	Set/2022	Out/2022	Nov/2022	Dez/2022		
RECEITA CORRENTE (I)	3.027.344,05	3.294.383,58	3.299.328,02	2.960.553,28	3.598.865,59	3.909.661,74	3.894.311,39	3.209.123,93	2.842.437,35	2.814.092,89	3.188.779,39	4.088.148,36	40.127.029,57	29.742.094,99

Receita Tributária	72.973,18	103.593,16	80.713,08	117.156,20	139.997,09	162.088,93	174.578,18	170.447,32	139.588,31	134.131,48	112.579,07	244.418,78	1.652.264,78	868.064,80
IPTU	2.636,67	7.281,10	4.973,47	4.715,92	0,00	18.840,91	49.140,14	50.747,22	22.316,42	16.258,31	5.383,68	12.994,83	195.288,67	191.828,00
ISS	28.402,19	24.477,10	25.566,33	29.965,82	39.678,00	36.489,76	35.818,81	32.825,49	25.952,93	32.030,84	28.056,37	72.933,18	412.196,82	179.920,00
ITBI	6.339,60	23.171,84	2.277,32	18.770,20	34.331,57	40.432,35	20.187,76	15.543,12	18.010,62	13.109,43	7.593,44	27.765,79	227.533,04	81.255,20
IRRF	35.572,22	45.717,91	47.283,83	62.950,12	64.958,48	66.134,31	68.400,18	69.138,46	71.326,20	72.492,65	71.092,18	129.794,70	804.861,24	284.500,00
Outras Receitas Tributárias	22,50	2.945,21	612,13	754,14	1.029,04	191,60	1.031,29	2.193,03	1.982,14	240,25	453,40	930,28	12.385,01	130.561,60
Receitas de Contribuições	43.211,28	19.898,50	22.192,90	26.422,16	17.163,28	20.728,32	21.176,00	27.149,88	22.449,03	19.378,92	20.583,40	20.832,04	281.185,71	227.708,00
Receita Patrimonial	20.650,80	22.736,39	31.887,28	27.465,64	35.363,55	33.434,40	45.405,52	57.609,97	52.942,35	41.599,57	41.719,89	52.481,34	463.296,70	45.188,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	20.650,80	22.736,39	29.880,22	27.465,64	35.363,55	33.434,40	45.405,52	53.636,23	47.040,75	41.599,57	39.752,69	50.514,14	447.479,90	25.428,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	2.007,06	0,00	0,00	0,00	0,00	3.973,74	5.901,60	0,00	1.967,20	1.967,20	15.816,80	19.760,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	10.152,84	13.762,18	24.573,01	55.233,44	24.446,65	18.225,23	55.727,23	24.329,26	9.384,14	4.377,40	2.577,01	5.288,76	248.077,15	174.720,00
Transferências Correntes	2.879.148,61	3.132.868,21	3.139.221,92	2.728.685,25	3.360.036,44	3.638.969,58	3.590.415,01	2.926.146,16	2.615.242,53	2.557.758,23	2.929.891,52	3.725.138,61	37.223.522,07	28.373.374,19
Cota-Parte do FPM	1.191.487,91	1.663.216,65	1.008.309,41	1.195.203,70	1.329.544,85	1.244.042,91	1.066.926,73	1.216.544,75	1.119.886,01	1.065.533,65	1.339.181,85	2.080.820,06	15.520.698,48	11.301.680,00
Cota-Parte do ICMS	944.680,18	912.272,54	1.184.725,09	975.064,94	1.174.006,80	967.108,17	961.431,19	1.140.838,35	980.007,10	954.326,17	911.619,05	897.369,00	12.003.448,58	10.850.973,39
Cota-Parte do IPVA	214.890,70	71.783,08	72.347,55	50.188,05	47.543,06	24.835,23	26.763,66	16.888,73	22.071,34	28.296,89	13.939,18	16.446,16	605.993,63	566.800,00
Cota-Parte do ITR	146,79	49,36	127,77	38,89	208,96	680,19	107,87	316,50	9.977,96	14.338,82	575,25	115,07	26.683,43	11.960,00
Tranferências LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Tranferências LC 61/1989	14.383,01	12.654,12	14.335,82	14.579,95	7.751,25	10.936,15	11.272,51	8.978,90	11.845,13	12.088,96	8.790,50	12.489,50	140.105,80	143.520,00
Tranferências FUNDEB	356.603,32	297.800,50	329.682,88	298.174,40	316.149,96	274.490,11	265.527,91	288.461,04	252.389,99	258.501,19	268.169,26	267.093,41	3.473.043,97	2.659.280,00
Outras Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	1.207,34	1.525,14	739,83	5.590,59	21.858,58	36.215,28	7.009,45	3.441,34	2.830,99	56.847,29	81.428,50	39.988,83	258.683,16	53.040,00
-) Renúncias/Restituições/Descontos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	473.117,69	531.995,11	455.969,08	447.015,05	511.810,93	449.520,48	413.300,35	476.713,41	406.815,67	414.916,84	462.884,88	477.307,95	5.521.367,44	4.382.248,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	473.117,69	531.995,11	455.969,08	447.015,05	511.810,93	449.520,48	413.300,35	476.713,41	406.815,67	414.916,84	462.884,88	477.307,95	5.521.367,44	4.382.248,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I-II)	2.554.226,36	2.762.388,47	2.843.358,94	2.513.538,23	3.087.054,66	3.460.141,26	3.481.011,04	2.732.410,52	2.435.621,68	2.399.176,05	2.725.894,51	3.610.840,41	34.605.662,13	25.359.846,99
-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas ndividuais (art. 1	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	923.049,00	300.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.223.049,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V	2.554.226,36	2.762.388,47	2.843.358,94	2.513.538,23	3.087.054,66	2.537.092,26	3.181.011,04	2.732.410,52	2.435.621,68	2.399.176,05	2.725.894,51	3.610.840,41	33.382.613,13	25.359.846,99
-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de ancada (art. 16	0,00	0,00	250.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	250.000,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL	2.554.226,36	2.762.388,47	2.593.358,94	2.513.538,23	3.087.054,66	2.537.092,26	3.181.011,04	2.732.410,52	2.435.621,68	2.399.176,05	2.725.894,51	3.610.840,41	33.132.613,13	25.359.846,99
FONTE:														

Publicado por:
Marinez Milits
Código Identificador:7BE5B812

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO 3 RREO

PODER EXECUTIVO

LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

1/2.022 A 12/2.022

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												Total Últ. 12 meses	Previsão Exerc. Atual
	1 / 2.022	2 / 2.022	3 / 2.022	4 / 2.022	5 / 2.022	6 / 2.022	7 / 2.022	8 / 2.022	9 / 2.022	10 / 2.022	11 / 2.022	12 / 2.022		
RECEITAS CORRENTES (I)	3.265.728,14	3.702.210,35	3.522.117,42	3.374.097,09	4.165.726,64	4.035.283,41	4.406.934,62	3.731.017,21	3.496.711,56	3.168.797,62	3.677.330,35	4.170.486,50	44.716.440,91	46.429.246,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	78.212,88	120.954,28	107.874,42	90.545,25	172.574,43	194.135,83	105.694,76	202.707,29	100.346,36	110.252,39	150.049,33	183.731,07	1.617.078,29	1.176.463,60
IPTU	1.621,07	2.879,77	1.711,88	4.034,12	20.839,26	8.076,81	8.104,35	6.781,72	5.438,48	4.752,82	13.024,82	4.610,28	81.875,38	302.493,90
ISS	32.994,35	52.321,44	36.678,87	48.615,19	50.855,19	139.156,17	50.609,54	65.938,17	73.238,30	45.963,72	49.619,48	110.046,22	756.036,64	310.845,99
ITBI	0,00	14.055,72	16.765,91	3.270,00	38.817,04	8.047,20	5.925,00	73.710,01	2.070,00	15.264,00	33.799,80	12.906,36	224.631,04	116.676,62
IRRF	16.043,62	22.778,19	29.064,90	19.377,03	18.922,03	22.519,97	23.562,47	44.907,35	5.969,93	23.202,08	34.272,28	46.283,52	306.903,37	157.221,77
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	27.553,84	28.919,16	23.652,86	15.248,91	43.140,91	16.335,68	17.493,40	11.370,04	13.629,65	21.069,77	19.332,95	9.884,69	247.631,86	289.225,32
Contribuições	18.940,39	503,57	13.366,08	41.260,20	32.175,13	29.139,40	13.958,40	7.579,04	23.169,56	21.065,95	17.289,36	26.432,81	244.879,89	146.170,91
Receita Patrimonial	73.746,24	71.145,86	78.010,31	75.423,74	107.591,36	91.204,12	106.358,46	115.500,24	100.486,57	75.145,09	93.964,33	92.067,21	1.080.643,53	1.143.937,52
Rendimentos de Aplicação Financeira	73.746,24	71.145,86	78.010,31	75.423,74	107.591,36	91.204,12	106.358,46	115.500,24	100.486,57	75.145,09	93.964,33	92.067,21	1.080.643,53	1.143.937,52
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	968,23	714,84	8.176,38	8.176,38	494,13	511,63	4.113,08	494,13	474,10	196,43	474,10	45,21	24.838,64	7.746,96
Transferências Correntes	3.093.640,40	3.508.891,80	3.313.705,23	3.158.691,52	3.852.891,59	3.720.292,43	4.176.809,92	3.404.736,51	3.272.234,97	2.962.137,76	3.415.553,23	3.868.210,20	41.747.795,56	43.954.927,01
Cota-Parte do FPM	1.191.487,91	1.663.216,65	1.008.309,41	1.195.203,70	1.329.544,85	1.244.042,91	1.674.403,51	1.216.544,75	1.010.177,11	1.065.533,65	1.339.181,84	2.080.820,06	16.018.466,35	19.003.742,44
Cota-Parte do ICMS	1.082.567,94	1.045.301,81	1.357.483,89	1.117.250,71	1.345.202,64	1.108.133,68	1.101.628,88	1.307.197,52	1.122.913,56	1.093.487,78	1.044.553,04	1.028.225,01	13.753.946,46	10.918.055,05
Cota-Parte do IPVA	40.236,10	23.985,75	28.018,99	24.631,14	20.665,46	8.661,37	7.700,85	17.115,76	7.299,32	2.141,41	6.825,05	6.596,09	193.877,29	117.308,61
Cota-Parte do ITR	4.529,03	2.636,62	1.770,55	1.823,75	1.824,49	1.754,83	2.332,63	3.171,03	3.388,00	15.501,07	2.431,70	3.373,19	44.536,89	63.376,46
Transferências LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências LC 61/1989	16.303,72	14.318,15	16.220,97	16.497,19	8.770,52	12.374,24	12.754,83	10.159,60	13.402,75	13.678,64	9.946,46	14.131,85	158.558,92	159.669,59
Transferências do FUNDEB	570.881,95	479.627,76	533.314,49	486.615,19	517.076,94	454.639,38	440.619,75	476.747,05	426.651,68	436.094,88	451.034,59	458.011,99	5.731.315,65	7.386.553,11
Outras Transferências Correntes	187.633,75	279.805,06	368.586,93	316.669,84	629.806,69	890.686,02	937.369,47	373.800,80	688.402,55	335.700,33	561.580,55	277.052,01	5.847.094,00	6.306.221,75
Outras Receitas Correntes	220,00	0,00	985,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.205,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	467.024,91	549.891,77	482.360,72	471.081,26	541.201,59	474.993,37	438.268,76	510.837,70	431.436,10	438.068,15	480.587,57	497.113,43	5.782.865,33	3.891.966,39
Compensação Financ. entre Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Acordão TCE/PR 1509/06 e 870/07 - IN 56/2011 TCE-PR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	467.024,91	549.891,77	482.360,72	471.081,26	541.201,59	474.993,37	438.268,76	510.837,70	431.436,10	438.068,15	480.587,57	497.113,43	5.782.865,33	3.891.966,39
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I – II)	**2.798.703,23**	**3.152.318,58**	**3.039.756,70**	**2.903.015,83**	**3.624.525,05**	**3.560.290,04**	**3.968.665,86**	**3.220.179,51**	**3.065.275,46**	**2.730.729,47**	**3.196.742,78**	**3.673.373,07**	**38.933.575,58**	**42.537.279,61**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	250.000,00	0,00	11.776,07	0,00	261.776,07	1.151.164,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	**2.798.703,23**	**3.152.318,58**	**3.039.756,70**	**2.903.015,83**	**3.624.525,05**	**3.560.290,04**	**3.968.665,86**	**3.220.179,51**	**2.815.275,46**	**2.730.729,47**	**3.184.966,71**	**3.673.373,07**	**38.671.799,51**	**41.386.115,61**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos destinados a pagto. agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (§ 11 do art. 198, da CF - EC 120/22) (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	**2.798.703,23**	**3.152.318,58**	**3.039.756,70**	**2.903.015,83**	**3.624.525,05**	**3.560.290,04**	**3.968.665,86**	**3.220.179,51**	**2.815.275,46**	**2.730.729,47**	**3.184.966,71**	**3.673.373,07**	**38.671.799,51**	**41.386.115,61**

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 16/jan/2023 as 11h e 33m.

THOMAS VICTOR PINTO LORENZO
Controlador Interno

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita

RICARDO YOSHIO YOSHIDA
Contador

JEISIMAR DE CAMARGO SILVEIRA
Secretaria de Finanças

Publicado por:
Anilda Amorim Ferreira
Código Identificador:6A21FA5E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
ANEXO 3 DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA															
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA															
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL															
JANEIRO/2022 A DEZEMBRO/2022															
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE HONORIO SERPA															
RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I)															R$ 1,00
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES													TOTAL (ÚLT. 12 MES.)	PREVISÃO ATUALIZADA
	Jan/2022	Fev/2022	Mar/2022	Abr/2022	Mai/2022	Jun/2022	Jul/2022	Ago/2022	Set/2022	Out/2022	Nov/2022	Dez/2022			
RECEITA CORRENTE (I)	3.487.921,23	3.457.024,48	3.878.430,14	3.014.694,93	4.565.215,40	4.179.584,12	3.849.523,11	3.473.948,10	2.921.628,00	3.198.281,55	3.812.365,39	4.174.635,06		44.013.251,51	28.066.319,00
Receita Tributária	274.348,48	231.461,24	186.242,49	170.152,89	203.878,52	286.249,74	228.017,31	211.382,62	168.655,96	157.853,45	148.961,54	241.656,00		2.508.860,24	1.886.750,00
IPTU	3.070,79	2.490,39	622,15	4.619,41	11.615,63	129.051,78	12.849,60	12.705,97	12.197,23	9.141,55	2.936,67	5.708,20		207.009,37	250.000,00
ISS	36.437,37	44.942,13	42.594,71	48.834,43	37.894,18	38.946,40	72.312,85	65.076,34	45.126,25	43.930,09	47.834,78	68.756,69		592.686,22	300.000,00
ITBI	195.699,18	23.548,33	22.505,44	20.073,80	64.072,56	22.044,03	80.503,24	35.694,15	4.840,00	14.374,00	1.660,00	14.533,40		499.548,13	500.000,00
IRRF	11.753,66	72.315,09	95.710,76	76.506,36	69.808,03	73.192,87	42.438,22	78.130,76	80.614,02	64.897,64	77.332,49	134.558,37		877.258,27	550.000,00
Outras Receitas Tributárias	27.387,48	88.165,30	24.809,43	20.118,89	20.488,12	23.014,66	19.913,40	19.775,40	25.878,46	25.510,17	19.197,60	18.099,34		332.358,25	286.750,00
Receitas de Contribuições	21.356,08	20.797,17	20.843,53	23.455,12	22.115,23	35.727,65	20.040,73	18.356,40	18.640,61	15.475,53	14.920,13	14.213,91		245.942,09	229.500,00
Receita Patrimonial	54.083,72	64.936,53	86.922,15	74.264,04	95.503,81	98.292,43	112.135,44	130.715,96	111.945,64	104.044,12	102.206,63	101.538,96		1.136.589,43	170.000,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	54.083,72	64.936,53	86.922,15	74.264,04	95.503,81	98.292,43	112.135,44	130.715,96	111.945,64	104.044,12	102.206,63	101.538,96		1.136.589,43	150.000,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	20.000,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	119.201,50
Transferências Correntes	3.137.568,78	3.139.829,54	3.584.421,97	2.746.822,88	4.179.220,68	3.751.964,76	3.488.301,55	3.112.465,04	2.618.376,52	2.919.680,37	3.512.561,18	3.816.199,38		40.007.412,65	25.660.867,50
Cota-Parte do FPM	1.191.487,91	1.663.216,65	1.008.309,41	1.195.203,70	1.329.544,85	1.244.042,91	1.066.926,73	1.216.544,75	1.119.886,01	1.065.533,65	1.339.181,85	2.080.820,06		15.520.698,48	9.500.000,00
Cota-Parte do ICMS	856.698,15	829.970,60	1.077.843,45	887.098,08	1.068.092,13	879.859,16	874.694,35	1.037.916,02	891.594,40	868.230,30	829.376,07	816.411,61		10.917.784,32	8.500.000,00
Cota-Parte do IPVA	344.463,86	97.327,74	94.745,71	66.597,35	74.243,75	30.800,41	15.277,95	14.011,05	12.599,58	13.222,02	8.897,84	10.221,33		782.408,59	520.000,00
Cota-Parte do ITR	5.259,57	1.932,15	172,38	90,96	182,46	45,03	3.010,57	4.168,87	17.891,83	284.025,46	17.717,84	22.029,22		356.526,34	250.000,00
Tranferências LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Tranferências LC 61/1989	12.312,40	11.368,58	12.879,45	13.098,78	6.963,82	9.825,14	10.127,34	8.066,73	10.641,77	10.860,85	7.897,49	11.220,68		125.263,03	130.000,00
Tranferências FUNDEB	400.589,52	331.207,21	368.613,49	333.384,36	353.482,54	306.903,30	296.970,70	322.523,99	282.193,55	289.026,32	299.836,08	298.470,84		3.883.201,90	3.010.000,00
Outras Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	564,17	0,00	0,00	0,00	64.497,16	7.349,54	1.028,08	1.028,08	4.009,27	1.228,08	33.715,91	1.026,81		114.447,10	0,00
(-) Renúncias/Restituições/Descontos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	482.044,34	520.763,10	438.790,05	432.417,73	495.805,36	432.914,48	394.007,34	456.141,46	388.580,87	448.374,42	447.858,76	463.454,47		5.401.152,38	3.536.000,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	482.044,34	520.763,10	438.790,05	432.417,73	495.805,36	432.914,48	394.007,34	456.141,46	388.580,87	448.374,42	447.858,76	463.454,47		5.401.152,38	3.536.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I-II)	3.005.876,89	2.936.261,38	3.439.640,09	2.582.277,20	4.069.410,04	3.746.669,64	3.455.515,77	3.017.806,64	2.533.047,13	2.749.907,13	3.364.506,63	3.711.180,59		38.612.099,13	24.530.319,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 1	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V	3.005.876,89	2.936.261,38	3.439.640,09	2.582.277,20	4.069.410,04	3.746.669,64	3.455.515,77	3.017.806,64	2.533.047,13	2.749.907,13	3.364.506,63	3.711.180,59		38.612.099,13	24.530.319,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 16	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	931.000,00	180.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		1.111.000,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL	3.005.876,89	2.936.261,38	3.439.640,09	2.582.277,20	4.069.410,04	2.815.669,64	3.275.515,77	3.017.806,64	2.533.047,13	2.749.907,13	3.364.506,63	3.711.180,59		37.501.099,13	24.530.319,00
FONTE:															

Publicado por:
Adilson Antonio Boller
Código Identificador:5440B548

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
ANEXO 7 DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA													
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO													
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL													
JANEIRO A DEZEMBRO 2022/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO													
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE HONORIO SERPA													
RREO - Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V)													R$ 1,00
PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RP NÃO PROCESSADOS							
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+b) - (c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g) - (i+j)	Saldo Total L=(e+k)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2021 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2021 (g)						
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	12.079,20	253.221,71	31.329,83	5.479,20	228.491,88	64.900,00	199.714,01	192.497,61	175.998,88	64.790,00	23.825,13	252.317,01	
EXECUTIVO	12.079,20	253.221,71	31.329,83	5.479,20	228.491,88	64.900,00	199.714,01	192.497,61	175.998,88	64.790,00	23.825,13	252.317,01	
ADMINISTRAÇÃO DIRETA	12.079,20	253.221,71	31.329,83	5.479,20	228.491,88	64.900,00	199.714,01	192.497,61	175.998,88	64.790,00	23.825,13	252.317,01	
DEPARTAMENTO DE AÇÃO SOCIAL	5.479,20	0,00	0,00	5.479,20	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DEPARTAMENTO MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	0,00	221.891,88	0,00	0,00	221.891,88	0,00	39.000,00	39.000,00	39.000,00	0,00	0,00	221.891,88	
DEPARTAMENTO MUN. DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO	0,00	2.968,83	2.968,83	0,00	0,00	0,00	16.498,73	16.498,73	0,00	0,00	16.498,73	16.498,73	
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL	0,00	1.120,87	1.120,87	0,00	0,00	0,00	22.543,00	22.013,00	22.013,00	0,00	530,00	530,00	
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	6.600,00	0,00	0,00	0,00	6.600,00	0,00	37.006,40	35.710,00	35.710,00	0,00	1.296,40	7.896,40	
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	20.481,66	20.481,66	0,00	0,00	0,00	8.375,88	3.875,88	3.875,88	0,00	4.500,00	4.500,00	
DPTO. MUN. DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENT	0,00	6.758,47	6.758,47	0,00	0,00	63.900,00	76.290,00	75.400,00	75.400,00	64.790,00	0,00	0,00	
GABINETE DO PREFEITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00	
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL (III) = (I + II):	**12.079,20**	**253.221,71**	**31.329,83**	**5.479,20**	**228.491,88**	**64.900,00**	**199.714,01**	**192.497,61**	**175.998,88**	**64.790,00**	**23.825,13**	**252.317,01**	

Publicado por:
Adilson Antonio Boller
Código Identificador:2C2EDBB5

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
ANEXO 1 DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL - CONSOLIDADO

Município de Honório Serpa - PR - Poder Executivo														
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL														
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL														
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL														
JANEIRO/2022 A DEZEMBRO/2022														
RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")														R$ 1,00
DESPESAS COM PESSOAL	**DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)**													**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)**
	LIQUIDADAS												**TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)**	
	Jan/2022	**Fev/2022**	**Mar/2022**	**Abr/2022**	**Mai/2022**	**Jun/2022**	**Jul/2022**	**Ago/2022**	**Set/2022**	**Out/2022**	**Nov/2022**	**Dez/2022**		
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	1.034.254,10	1.063.480,10	1.366.809,74	1.330.703,06	1.287.929,05	969.439,65	1.586.809,94	1.310.479,42	1.350.017,46	1.281.946,28	1.282.884,56	2.677.144,85	16.541.898,21	0,00
Pessoal Ativo	1.031.830,10	1.044.822,99	1.345.234,48	1.223.453,32	1.226.788,41	944.170,84	1.561.541,13	1.285.210,61	1.324.748,65	1.256.677,47	1.244.073,01	2.527.049,53	16.015.600,54	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	866.605,14	858.733,36	1.103.160,23	1.004.738,78	1.009.864,23	773.015,05	1.280.241,71	1.054.722,48	1.090.671,19	1.029.922,88	1.019.715,62	2.069.965,31	13.161.355,98	0,00
Obrigações Patronais	165.224,96	186.089,63	242.074,25	218.714,54	216.924,18	171.155,79	281.299,42	230.488,13	234.077,46	226.754,59	224.357,39	457.084,22	2.854.244,56	0,00
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	2.424,00	3.240,44	3.075,26	3.075,26	3.075,26	3.075,26	3.075,26	3.075,26	3.075,26	3.075,26	3.075,26	6.150,52	39.492,30	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Pensões	2.424,00	3.240,44	3.075,26	3.075,26	3.075,26	3.075,26	3.075,26	3.075,26	3.075,26	3.075,26	3.075,26	6.150,52	39.492,30	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do	0,00	0,00	0,00	104.174,48	58.065,38	22.193,55	22.193,55	22.193,55	3.693,55	3.693,55	17.236,29	143.944,80	397.388,70	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (excetoelemento	0,00	15.416,67	18.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	18.500,00	18.500,00	18.500,00	0,00	89.416,67	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Instrução Normativa TCE/PR 56/2011	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	1.034.254,10	1.063.480,10	1.366.809,74	1.330.703,06	1.287.929,05	969.439,65	1.586.809,94	1.310.479,42	1.350.017,46	1.281.946,28	1.282.884,56	2.677.144,85	16.541.898,21	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (V)	38.614.715,61	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (V) (§ 13, art. 166 da CF	0,00	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	1.111.000,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDAAJUSTADA - RCL (VI)	37.503.715,61	-
DESPESATOTAL COM PESSOAL - DTP (IV) = (III a + III b)	16.541.898,21	**44,11%**
LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III do art.20 da LRF)-54 %	20.252.006,43	**54**
LIMITE PRUDENCIAL (parágrafo único do art.22 da LRF) -51,3 %	19.239.406,11	**51,3**
LIMITE DE ALERTA (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF)-48,6 %	18.226.805,79	**48,6**

Publicado por:
Adilson Antonio Boller
Código Identificador:0F9ADEFF

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
ANEXO 1 DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL - EXECUTIVO

Município de Honório Serpa - PR - Poder Executivo
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO/2022 A DEZEMBRO/2022

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")														R$ 1,00
DESPESAS COM PESSOAL	**DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)**													**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)**
	LIQUIDADAS												**TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)**	
	Jan/2022	**Fev/2022**	**Mar/2022**	**Abr/2022**	**Mai/2022**	**Jun/2022**	**Jul/2022**	**Ago/2022**	**Set/2022**	**Out/2022**	**Nov/2022**	**Dez/2022**		
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	1.034.254,10	1.063.480,10	1.366.809,74	1.330.703,06	1.287.929,05	969.439,65	1.586.809,94	1.310.479,42	1.350.017,46	1.281.946,28	1.282.884,56	2.677.144,85	16.541.898,21	0,00
Pessoal Ativo	1.031.830,10	1.044.822,99	1.345.234,48	1.223.453,32	1.226.788,41	944.170,84	1.561.541,13	1.285.210,61	1.324.748,65	1.256.677,47	1.244.073,01	2.527.049,53	16.015.600,54	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	866.605,14	858.733,36	1.103.160,23	1.004.738,78	1.009.864,23	773.015,05	1.280.241,71	1.054.722,48	1.090.671,19	1.029.922,88	1.019.715,62	2.069.965,31	13.161.355,98	0,00
Obrigações Patronais	165.224,96	186.089,63	242.074,25	218.714,54	216.924,18	171.155,79	281.299,42	230.488,13	234.077,46	226.754,59	224.357,39	457.084,22	2.854.244,56	0,00
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	2.424,00	3.240,44	3.075,26	3.075,26	3.075,26	3.075,26	3.075,26	3.075,26	3.075,26	3.075,26	3.075,26	6.150,52	39.492,30	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	2.424,00	3.240,44	3.075,26	3.075,26	3.075,26	3.075,26	3.075,26	3.075,26	3.075,26	3.075,26	3.075,26	6.150,52	39.492,30	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da	0,00	0,00	0,00	104.174,48	58.065,38	22.193,55	22.193,55	22.193,55	3.693,55	3.693,55	17.236,29	143.944,80	397.388,70	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (excetoelemento34)	0,00	15.416,67	18.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	18.500,00	18.500,00	18.500,00	0,00	89.416,67	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Instrução Normativa TCE/PR 56/2011	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	1.034.254,10	1.063.480,10	1.366.809,74	1.330.703,06	1.287.929,05	969.439,65	1.586.809,94	1.310.479,42	1.350.017,46	1.281.946,28	1.282.884,56	2.677.144,85	16.541.898,21	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (V)	38.613.899,13	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (V) (§ 13, art. 166 da CF	0,00	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	1.111.000,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDAAJUSTADA - RCL (VI)	37.502.899,13	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (IV) = (III a + III b)	16.541.898,21	**44,11%**
LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III do art.20 da LRF)-54 %	20.251.565,53	**54**
LIMITE PRUDENCIAL (parágrafo único do art.22 da LRF) -51,3 %	19.238.987,25	**51,3**
LIMITE DE ALERTA (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF)-48,6 %	18.226.408,98	**48,6**

Publicado por:
Adilson Antonio Boller
Código Identificador:3DE996DF

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
ANEXO 5 DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA RESTOS A PAGAR - EXECUTIVO

MUNICÍPIO DE HONÓRIO SERPA - PR - PODER EXECUTIVO PREFEITURA MUNICIPAL DE HONORIO SERPA
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2022/QUADRIMESTRE SETEMBRO - DEZEMBRO
RGF - Anexo 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a") — R$ 1,00

IDENTIFICAÇÃO DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)1 (g) = (a - (b + c + d + e) - f) (h)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (i) = (g - h)
		Restos a Pagar Liquid. e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigações Financeiras (e)					
		De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)							
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	6.391.241,23	23.098,73	51.689,35	2.718,90	(223.342,94)	0,00	6.537.077,19	15.070,28	0,00	6.522.006,91
Recursos Ordinários	5.645.168,00	23.098,73	49.066,96	2.718,90	(91.175,62)	0,00	5.661.459,03	7.098,32	0,00	5.654.360,71
Outros Recursos não Vinculados	746.073,23	0,00	2.622,39	0,00	(132.167,32)	0,00	875.618,16	7.971,96	0,00	867.646,20
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)	3.959.273,32	221.891,88	532.023,02	4.607,50	231.411,35	0,00	2.969.339,57	157.237,08	0,00	2.812.102,49
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	433,30	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	433,30	0,00	0,00	433,30
Transferências do FUNDEB	(1.296,12)	0,00	59.955,02	0,00	(29.900,34)	0,00	(31.350,80)	0,00	0,00	(31.350,80)
Outros Recursos Vinculados à Educação	319.167,93	221.891,88	0,00	0,00	(32.445,76)	0,00	129.721,81	1.187,00	0,00	128.534,81
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Vinculados à Saúde	1.528.435,32	0,00	6.879,41	4.500,00	(69.310,30)	0,00	1.586.366,21	35.613,60	0,00	1.550.752,61
Recursos Vinculados à Assistência Social	593.516,20	0,00	2.302,40	0,00	(957,87)	0,00	592.171,67	0,00	0,00	592.171,67
Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito (exceto destinados à Educação e à	4.691,41	0,00	461.418,51	0,00	(50.030,18)	0,00	(406.696,92)	0,00	0,00	(406.696,92)
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	95.762,15	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	95.762,15	0,00	0,00	95.762,15

Outras Recursos Vinculados	1.418.563,13	0,00	1.467,68	107,50	414.055,80	0,00	1.002.932,15	120.436,48	0,00	882.495,67
TOTAL (III) = (I + II)	10.350.514,55	244.990,61	583.712,37	7.326,40	8.068,41	0,00	9.506.416,76	172.307,36	0,00	9.334.109,40
NOTA:										
1. Essa coluna poderá apresentar valor negativo, indicando, nesse caso, insuficiência de caixa após o registro das obrigações financeiras.										

Honório Serpa, 24/01/2023

Publicado por:
Adilson Antonio Boller
Código Identificador:4E03B831

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARAÇU

GABINETE DO PREFEITO
RECEITA CORRENTE LIQUIDA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO/2022 A DEZEMBRO/2022

RREO - Anexo 3 (LRF, Art. 53, inciso I) — Em Reais

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2022
	01/2022	02/2022	03/2022	04/2022	05/2022	06/2022	07/2022	08/2022	09/2022	10/2022	11/2022	12/2022		
RECEITAS CORRENTES (I)	**3.282.037,37**	**3.597.935,89**	**4.429.619,38**	**3.156.727,98**	**3.556.621,28**	**3.733.564,93**	**3.376.779,66**	**3.437.385,11**	**3.121.277,57**	**3.301.929,07**	**3.162.110,77**	**4.495.563,64**	**42.651.552,65**	**48.397.856,41**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	553.516,03	636.275,87	1.297.411,10	511.737,92	523.672,44	541.672,18	502.159,64	499.255,14	501.820,43	551.081,99	331.044,87	980.935,68	7.430.583,29	8.714.988,32
IPTU	169.278,15	182.709,37	657.544,08	145.627,72	183.930,95	145.747,68	149.839,36	146.943,51	198.306,11	137.496,76	120.118,38	338.040,24	2.575.582,31	7.023.662,58
ISS	222.517,23	282.022,90	206.634,41	159.709,37	102.795,06	138.670,23	115.665,89	91.648,26	98.883,64	191.898,06	143.119,28	206.093,75	1.959.658,08	759.149,00
ITBI	79.217,70	84.716,56	308.500,87	100.760,87	100.399,95	152.521,92	142.136,84	141.058,21	118.429,39	111.950,37	48.864,61	174.616,56	1.563.173,85	136.048,00
IRRF	61.084,07	65.226,02	59.886,44	66.708,38	95.340,27	64.612,72	63.839,73	88.168,48	61.914,40	81.799,76	848,64	219.566,87	928.995,78	374.134,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	21.418,88	21.601,02	64.845,30	38.931,58	41.206,21	40.119,63	30.677,82	31.436,68	24.286,89	27.937,04	18.093,96	42.618,26	403.173,27	421.994,74
Contribuições	121.422,47	127.778,03	207.741,30	133.696,95	132.209,41	127.647,21	35.250,77	189.250,14	127.632,31	35.874,48	174.900,94	223.863,02	1.637.267,03	1.738.220,13
Receita Patrimonial	20.381,94	20.900,66	36.829,16	34.520,96	41.496,33	38.279,84	41.643,07	48.099,90	49.565,01	56.547,01	44.507,29	40.075,02	472.846,19	140.669,91
Rendimentos de Aplicação Financeira	20.381,94	20.900,66	36.829,16	34.520,96	41.496,33	38.279,84	41.643,07	48.099,90	49.565,01	56.547,01	44.507,29	40.075,02	472.846,19	137.949,91
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.720,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	123,75	2.470,88	884,35	135,84	1.702,37	973,16	865,32	826,42	1.573,40	64,59	53,49	3.070,05	12.743,62	33.666,00
Transferências Correntes	2.578.662,66	2.800.411,04	2.877.918,52	2.467.442,86	2.824.383,49	3.016.382,30	2.787.994,36	2.422.289,46	2.422.923,33	2.639.570,03	2.604.596,03	3.239.508,74	32.682.082,82	37.770.312,05
Cota-Parte do FPM	1.191.487,91	1.663.216,65	1.008.309,41	1.195.203,70	1.329.544,85	1.244.042,91	1.674.403,51	1.216.544,75	1.119.886,01	1.065.533,65	1.339.181,85	2.080.820,04	16.128.175,24	20.163.484,00
Cota-Parte do ICMS	551.145,50	534.017,87	693.503,67	570.774,71	687.229,51	566.117,05	562.793,94	667.813,66	573.667,72	558.634,84	533.635,33	525.293,78	7.024.627,58	8.221.998,00
Cota-Parte do IPVA	266.527,15	109.160,30	159.366,58	123.680,80	128.899,33	69.585,10	36.185,72	26.335,87	19.285,93	28.879,16	14.406,69	27.282,07	1.009.594,70	775.478,00
Cota-Parte do ITR	15.205,37	2.551,62	12.531,26	37.615,53	5.772,94	12.421,49	5.402,38	6.777,46	57.813,91	433.718,83	31.322,62	28.607,36	649.740,77	272.097,00
Transferências da LC 87/1996	4.149,54	4.149,54	4.149,54	4.149,54	4.149,54	4.149,54	4.149,54	4.149,54	4.149,54	4.149,54	4.149,54	4.149,54	49.794,48	43.535,00
Transferências da LC 61/1989	7.906,71	7.314,77	8.286,87	8.428,01	4.480,65	6.321,68	6.516,12	5.190,29	6.847,13	6.988,08	5.081,39	7.219,61	80.581,31	95.233,00
Transferências do FUNDEB	428.641,31	354.309,07	394.324,47	356.638,06	347.125,95	328.309,91	317.767,13	345.020,23	301.876,53	309.186,04	320.749,80	319.524,04	4.123.472,54	4.176.877,09
Outras Transferências Correntes	113.599,17	125.691,22	597.446,72	170.952,51	317.180,72	785.434,62	180.776,02	150.457,66	339.396,56	232.479,89	356.068,81	246.612,30	3.616.096,20	4.021.609,96
Outras Receitas Correntes	7.930,52	10.099,41	8.834,95	9.193,45	33.157,24	8.610,24	8.866,50	277.664,05	17.763,09	18.790,97	7.008,15	8.111,13	416.029,70	0,00
DEDUÇÕES (II)	**406.454,52**	**463.252,23**	**376.399,52**	**387.140,50**	**431.185,41**	**379.697,64**	**335.564,94**	**384.532,41**	**333.558,33**	**418.750,88**	**384.725,51**	**404.328,75**	**4.705.590,64**	**4.454.784,20**
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	406.454,52	463.252,23	376.399,52	387.140,50	431.185,41	379.697,64	335.564,94	384.532,41	333.558,33	418.750,88	384.725,51	404.328,75	4.705.590,64	4.454.784,20
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	**2.875.582,85**	**3.134.683,66**	**4.053.219,86**	**2.769.587,48**	**3.125.435,87**	**3.353.867,29**	**3.041.214,72**	**3.052.852,70**	**2.787.719,24**	**2.883.178,19**	**2.777.385,26**	**4.091.234,89**	**37.945.962,01**	**43.943.072,21**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art.166-A, §1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA P/ CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	**2.875.582,85**	**3.134.683,66**	**4.053.219,86**	**2.769.587,48**	**3.125.435,87**	**3.353.867,29**	**3.041.214,72**	**3.052.852,70**	**2.787.719,24**	**2.883.178,19**	**2.777.385,26**	**4.091.234,89**	**37.945.962,01**	**43.943.072,21**
(-) Transferência obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, §16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA P/ CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	**2.875.582,85**	**3.134.683,66**	**4.053.219,86**	**2.769.587,48**	**3.125.435,87**	**3.353.867,29**	**3.041.214,72**	**3.052.852,70**	**2.787.719,24**	**2.883.178,19**	**2.777.385,26**	**4.091.234,89**	**37.945.962,01**	**43.943.072,21**

Publicado por:
Eva Paula Charalo
Código Identificador:C3196C3C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPERUÇU

GABINETE DO PREFEITO
LRF RECEITA CORRENTE LIQUIDA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2022
LRF, Art. 53, inciso I - Anexo III

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL	Previsão atualiza 2022
	01/2022	02/2022	03/2022	04/2022	05/2022	06/2022	07/2022	08/2022	09/2022	10/2022	11/2022	12/2022		
RECEITAS CORRENTES (I)	7.784.640,48	8.004.732,78	8.456.779,07	7.687.494,46	8.980.732,44	9.045.408,64	9.364.214,20	7.338.407,48	6.419.213,12	6.524.517,99	8.192.540,05	10.179.212,55	97.977.893,26	93.521.779,44
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	371.856,99	475.297,72	639.061,60	1.093.939,77	1.408.451,98	721.098,25	993.815,45	779.747,06	508.688,28	607.987,45	1.070.093,59	701.017,18	9.371.055,32	10.899.122,61
IPTU	54.791,18	135.270,79	84.092,24	757.510,15	711.908,60	205.930,09	173.117,74	141.848,67	71.521,39	79.639,34	80.736,74	97.466,58	2.593.833,51	2.257.041,90
ISS	163.194,08	177.066,00	213.889,67	172.007,71	188.966,65	234.862,68	243.092,32	264.352,41	222.483,81	294.132,21	289.823,92	194.387,77	2.658.259,23	3.113.578,94
ITBI	2.251,04	0,00	1.300,00	0,00	3.000,00	0,00	3.984,53	16.151,96	0,00	4.131,87	4.200,00	6.000,00	41.019,40	34.000,00
IRRF	17.978,26	75.579,10	71.037,07	16.576,31	149.852,38	91.104,43	16.217,75	184.262,97	91.991,91	108.867,36	555.896,31	106.146,46	1.485.510,31	988.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	133.642,43	87.381,83	268.742,62	147.845,60	354.724,35	189.201,05	557.403,11	173.131,05	122.691,17	121.216,67	139.436,62	297.016,37	2.592.432,87	4.506.501,77
Contribuições	18.881,58	20.878,92	5.671,82	40.376,00	30.796,60	39.876,13	42.500,58	49.887,94	59.216,53	48.317,26	61.307,20	60.086,57	477.797,13	664.000,00
Receita patrimonial	81.896,36	99.009,33	113.955,64	105.339,41	134.984,31	136.370,02	163.213,71	168.242,93	129.072,40	139.965,97	137.952,85	157.771,68	1.567.774,61	68.588,19
Rendimentos de Aplicação Financeira	81.896,36	99.009,33	113.955,64	105.339,41	134.984,31	136.370,02	163.213,71	168.242,93	129.072,40	139.965,97	137.952,85	157.771,68	1.567.774,61	68.588,19
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de serviços	160,72	86,51	69,87	69,87	0,00	169,99	0,00	307,07	86,79	147,02	111,91	86,53	1.296,28	1.000,00
Transferências correntes	7.296.746,85	7.376.747,76	7.685.416,17	6.423.957,93	7.392.350,95	8.125.935,06	8.153.677,74	6.319.231,63	5.703.749,16	5.697.233,07	6.614.651,00	8.594.047,09	85.383.744,41	81.889.068,64
Cota parte do FPM	2.780.138,46	3.880.838,86	2.352.721,97	2.788.808,65	3.102.271,31	2.902.766,83	3.906.941,50	2.838.604,41	2.613.067,37	2.486.245,22	3.124.937,64	4.855.246,79	37.632.589,01	36.937.543,67
Cota parte do ICMS	674.873,09	654.092,69	849.439,14	699.114,37	841.754,19	693.409,42	689.339,07	817.972,67	702.657,87	684.244,81	653.624,14	643.406,95	8.603.928,41	8.039.026,77
Cota parte do IPVA	923.096,14	480.152,81	570.379,76	435.463,12	451.301,29	241.870,47	223.336,87	199.135,43	131.879,66	136.006,09	136.541,03	255.632,01	4.184.794,68	3.953.436,40

Cota parte do ITR	590,19	623,94	541,11	1.175,51	556,83	551,33	607,28	617,68	4.317,18	112.062,12	899,11	670,18	123.212,46	101.000,00
Transferências da LC 87/1996	5.082,57	5.082,57	5.082,57	5.082,57	5.082,57	5.082,57	5.082,57	5.082,57	5.082,57	5.082,57	5.082,57	5.082,57	60.990,84	0,00
Transferências da LC 61/1989	9.640,68	8.959,51	10.150,20	10.323,06	5.488,13	7.743,12	7.981,29	6.357,32	8.386,71	8.559,35	6.223,96	8.842,93	98.656,26	115.000,00
Transferências do FUNDEB	2.340.301,10	1.800.438,62	2.001.300,30	1.851.918,65	1.948.727,17	1.721.340,16	1.670.482,19	1.803.625,87	1.619.627,69	1.654.449,47	1.709.539,50	1.702.993,96	21.824.744,68	22.822.905,74
Outras transferências correntes	563.024,62	546.558,76	1.895.801,12	632.072,00	1.037.169,46	2.553.171,16	1.649.906,97	647.835,68	618.730,11	610.583,44	977.803,05	1.122.171,70	12.854.828,07	9.920.156,06
Outras receitas correntes	15.097,98	32.712,54	12.603,97	23.811,48	14.148,60	21.959,19	11.006,72	20.990,85	18.399,96	30.867,22	308.423,50	666.203,50	1.176.225,51	0,00
DEDUÇÕES (II)	877.667,87	1.004.933,55	756.646,46	786.977,04	880.274,31	769.268,15	682.152,00	772.537,44	640.864,24	685.423,48	790.118,56	854.362,50	9.501.225,60	503.511,32
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	877.667,87	1.004.933,55	756.646,46	786.977,04	880.274,31	769.268,15	682.152,00	772.537,44	640.864,24	685.423,48	790.118,56	854.362,50	9.501.225,60	503.511,32
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	6.906.972,61	6.999.799,23	7.700.132,61	6.900.517,42	8.100.458,13	8.276.140,49	8.682.062,20	6.565.870,04	5.778.348,88	5.839.094,51	7.402.421,49	9.324.850,05	88.476.667,66	93.018.268,12
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	150.000,00	100.000,00	0,00	1.650.000,00	901.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.801.000,00	1.140.909,80
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	6.906.972,61	6.999.799,23	7.550.132,61	6.800.517,42	8.100.458,13	6.626.140,49	7.781.062,20	6.565.870,04	5.778.348,88	5.839.094,51	7.402.421,49	9.324.850,05	85.675.667,66	91.877.358,32
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Recursos destinadas ao pagamento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11 do art. 198, da CF - EC 120/22) (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VIII) = (V - VI - VII)	6.906.972,61	6.999.799,23	7.550.132,61	6.800.517,42	8.100.458,13	6.626.140,49	7.781.062,20	6.565.870,04	5.778.348,88	5.839.094,51	7.402.421,49	9.324.850,05	85.675.667,66	91.877.358,32

NENEU JOSE ARTIGAS
Prefeito - CPF - 016.746.049-80

PAULO AUGUSTO IVAN
Contador - CRC 059536/O-5

SILMARA MACHADO DE JESUS
Controle Interno/CPF:038.535.729-01

Publicado por:
Renato Filter Leal
Código Identificador:F8C6136F

GABINETE DO PREFEITO
LRF RESTOS PAGAR PODER E ORGAO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
NOVEMBRO A DEZEMBRO DE 2022
RREO - ANEXO 7 (LRF, art. 53, inciso V)

PODER / ORGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS					
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados Saldo (j) k = (f +g)-(i+j)	Saldo Total L=(e+k)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2021 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2021 (g)				
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRAORÇAMENTÁRIOS) (I)	**4.213,44**	**2.657.443,23**	**2.657.443,23**	**0,00**	**4.213,44**	**41.892,64**	**1.558.029,72**	**1.367.716,09**	**1.367.716,09**	**223.157,56 9.048,71**	**13.262,15**
EXECUTIVO											
Município de Itaperuçu	**4.213,44**	**2.657.443,23**	**2.657.443,23**	**0,00**	**4.213,44**	**41.892,64**	**1.558.029,72**	**1.367.716,09**	**1.367.716,09**	**223.157,56 9.048,71**	**13.262,15**
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.796,51	8.615,15	5.175,15	5.175,15	3.796,51 3.440,00	3.440,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO	0,00	8.453,46	8.453,46	0,00	0,00	23.431,52	20.349,90	20.349,90	20.349,90	23.431,52 0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E	4.213,44	2.611.750,61	2.611.750,61	0,00	4.213,44	3.440,61	1.320.767,99	1.134.714,36	1.134.714,36	183.885,53 5.608,71	9.822,15
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	37.239,16	37.239,16	0,00	0,00	11.224,00	137.982,73	137.162,73	137.162,73	12.044,00 0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	37.591,15	37.591,15	37.591,15	0,00 0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	32.722,80	32.722,80	32.722,80	0,00 0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00 0,00**	**0,00**
TOTAL (III) = (I + II)	**4.213,44**	**2.657.443,23**	**2.657.443,23**	**0,00**	**4.213,44**	**41.892,64**	**1.558.029,72**	**1.367.716,09**	**1.367.716,09**	**223.157,56 9.048,71**	**13.262,15**

NENEU JOSE ARTIGAS
Prefeito - Cpf - 016.746.049-80

PAULO AUGUSTO IVAN
Contador -Crc 059536/O-5

SILMARA MACHADO DE JESUS
Controle Interno/Cpf:038.535.729-01

Publicado por:
Renato Filter Leal
Código Identificador:7A6D6D25

GABINETE DO PREFEITO
LRF DESPESA COM PESSOAL

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - CONSOLIDADO														
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL														
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL														
JANEIRO/2022 A DEZEMBRO/2022														
RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")														1,00
DESPESA COM PESSOAL	**DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)**													
	LIQUIDADAS													**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)**
	01/2022	**02/2022**	**03/2022**	**04/2022**	**05/2022**	**06/2022**	**07/2022**	**08/2022**	**09/2022**	**10/2022**	**11/2022**	**12/2022**	**TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)**	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	2.605.989,00	2.788.783,41	2.637.495,42	2.659.871,32	3.244.342,30	2.990.794,81	3.264.971,65	3.114.232,63	3.170.841,86	3.484.475,44	3.216.474,81	5.961.738,74	39.140.011,39	226.308,47
Pessoal Ativo	2.185.230,49	2.289.510,14	2.202.101,36	2.161.338,08	2.745.448,71	2.434.936,36	2.756.813,84	2.554.468,63	2.551.672,73	2.886.212,75	2.628.625,36	5.198.224,91	32.594.583,36	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	1.850.372,65	1.956.853,37	1.858.701,92	1.815.412,87	2.366.074,71	2.055.269,35	2.335.547,07	2.149.779,82	2.148.232,16	2.455.799,46	2.226.731,25	4.383.061,70	27.601.836,33	0,00
Obrigações Patronais	334.857,84	332.656,77	343.399,44	345.925,21	379.374,00	379.667,01	421.266,77	404.688,81	403.440,57	430.413,29	401.894,11	815.163,21	4.992.747,03	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	420.758,51	499.273,27	435.394,06	498.533,24	498.893,59	555.858,45	508.157,81	559.764,00	619.169,13	598.262,69	587.849,45	763.513,83	6.545.428,03	226.308,47
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização (exceto elemento 34)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	70.000,00	25.000,00	30.011,65	38.784,98	421.031,76	25.454,47	25.000,00	42.672,92	25.000,00	242.314,18	0,00	169.133,48	1.114.403,44	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	70.000,00	25.000,00	30.011,65	38.784,98	421.031,76	25.454,47	25.000,00	42.672,92	25.000,00	242.314,18	0,00	169.133,48	1.114.403,44	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas custeadas com recursos financeiros repassados pela União para pagamento do vencimento ou de qualquer outra vantagem dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11, EC 120/2022)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Instrução Normativa TCE/PR 56/2011	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LIQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	2.535.989,00	2.763.783,41	2.607.483,77	2.621.086,34	2.823.310,54	2.965.340,34	3.239.971,65	3.071.559,71	3.145.841,86	3.242.161,26	3.216.474,81	5.792.605,26	38.025.607,95	226.308,47

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	88.476.667,66	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	2.801.000,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	85.675.667,66	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	38.251.916,42	44,65%
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	46.264.860,54	54%
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	43.951.617,51	51,3%
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	41.638.374,48	48,6%

NENEU JOSE ARTIGAS
Prefeito - CPF - 016.746.049-80

PAULO AUGUSTO IVAN
Contador - CRC 059536/O-5

SILMARA MACHADO DE JESUS
Controle Interno/CPF:038.535.729-01

Publicado por:
Renato Filter Leal
Código Identificador:05AF3A09

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICIPIO DE LARANJAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

FUNPRELAR-FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE LARANJAL														
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - CONSOLIDADO														
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL														
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL														
JANEIRO/2022 A DEZEMBRO/2022														
RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")														1,00
DESPESA COM PESSOAL	**DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)**													
	LIQUIDADAS													**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)**
	01/2022	**02/2022**	**03/2022**	**04/2022**	**05/2022**	**06/2022**	**07/2022**	**08/2022**	**09/2022**	**10/2022**	**11/2022**	**12/2022**	**TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)**	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	101.534,30	104.264,69	111.569,72	123.410,63	128.290,01	133.042,69	133.818,56	140.852,78	147.825,69	156.724,83	151.522,22	315.810,81	1.748.666,93	0,00
Pessoal Ativo	10.510,38	11.240,86	12.608,33	11.639,19	11.595,03	11.595,03	11.598,63	11.598,63	11.598,63	11.598,63	11.598,63	23.593,90	150.775,87	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	8.431,24	9.161,71	10.305,89	9.336,75	9.301,33	9.301,33	9.304,22	9.304,22	9.304,22	9.304,22	9.304,22	18.926,60	121.285,95	0,00
Obrigações Patronais	2.079,14	2.079,15	2.302,44	2.302,44	2.293,70	2.293,70	2.294,41	2.294,41	2.294,41	2.294,41	2.294,41	4.667,30	29.489,92	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	91.023,92	93.023,83	98.961,39	111.771,44	116.694,98	121.447,66	122.219,93	129.254,15	136.227,06	145.126,20	139.923,59	292.216,91	1.597.891,06	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	70.662,95	72.344,08	77.995,85	89.963,58	94.355,98	97.600,84	98.373,11	102.083,90	107.536,20	116.435,34	111.232,73	226.670,56	1.265.255,12	0,00
Pensões	20.360,97	20.679,75	20.965,54	21.807,86	22.339,00	23.846,82	23.846,82	27.170,25	28.690,86	28.690,86	28.690,86	65.546,35	332.635,94	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização (exceto elemento 34)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	91.023,92	93.023,83	98.961,39	111.771,44	116.694,98	121.447,66	122.219,93	129.254,15	136.227,06	145.126,20	139.923,59	292.216,91	1.597.891,06	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	91.023,92	93.023,83	98.961,39	111.771,44	116.694,98	121.447,66	122.219,93	129.254,15	136.227,06	145.126,20	139.923,59	292.216,91	1.597.891,06	0,00
Despesas custeadas com recursos financeiros repassados pela União para pagamento do vencimento ou de qualquer outra vantagem dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11, EC 120/2022)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Instrução Normativa TCE/PR 56/2011	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LIQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	10.510,38	11.240,86	12.608,33	11.639,19	11.595,03	11.595,03	11.598,63	11.598,63	11.598,63	11.598,63	11.598,63	23.593,90	150.775,87	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	0,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	0,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	0,00	

DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	150.775,87	0,0%
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	0,00	54%
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	0,00	51,3%
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	0,00	48,6%

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	01/2022	02/2022	03/2022	04/2022	05/2022	06/2022	07/2022	08/2022	09/2022	10/2022	11/2022	12/2022	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	

Publicado por:
Ana Paula Burey
Código Identificador:C3B6EE59

FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICIPIO DE LARANJAL
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

FUNPRELAR-FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE LARANJAL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2022 Página: 1 / 2
LRF, Art. 53, inciso I - Anexo III

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL	Previsão atualiza 2022
	01/2022	02/2022	03/2022	04/2022	05/2022	06/2022	07/2022	08/2022	09/2022	10/2022	11/2022	12/2022		
RECEITAS CORRENTES (I)	208.012,42	288.339,11	467.362,23	355.231,73	279.075,00	183.486,44	189.842,64	265.507,68	296.992,36	416.490,13	271.255,09	458.193,51	3.679.788,34	2.194.300,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ISS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições	119.976,62	70.135,66	73.319,36	75.779,46	76.094,60	75.192,45	73.190,03	76.127,67	81.523,85	82.608,60	86.664,29	163.081,07	1.053.693,66	694.300,00
Receita patrimonial	88.035,80	218.203,45	394.042,87	279.452,27	202.980,40	108.293,99	116.652,61	189.380,01	215.468,51	333.881,53	184.590,80	295.112,44	2.626.094,68	1.500.000,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	88.035,80	218.203,45	394.042,87	279.452,27	202.980,40	108.293,99	116.652,61	189.380,01	215.468,51	333.881,53	184.590,80	295.112,44	2.626.094,68	1.500.000,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cota parte do FPM	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cota parte do ICMS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cota parte do IPVA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cota parte do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras transferências correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras receitas correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	208.012,42	288.339,11	467.362,23	355.231,73	279.075,00	183.486,44	189.842,64	265.507,68	296.992,36	416.490,13	271.255,09	458.193,51	3.679.788,34	2.194.300,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	119.976,62	70.135,66	73.319,36	75.779,46	76.094,60	75.192,45	73.190,03	76.127,67	81.523,85	82.608,60	86.664,29	163.081,07	1.053.693,66	694.300,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	88.035,80	218.203,45	394.042,87	279.452,27	202.980,40	108.293,99	116.652,61	189.380,01	215.468,51	333.881,53	184.590,80	295.112,44	2.626.094,68	1.500.000,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Recursos destinadas ao pagamento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11 do art. 198, da	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CF - EC 120/22) (VII)														
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VIII) = (V - VI - VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Publicado por:
Ana Paula Burey
Código Identificador:B76009F8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

EXECUTIVO MUNICIPAL
LRF DESPESA COM PESSOAL - 2º SEM.2022.PDF

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - CONSOLIDADO														
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL														
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL														
JANEIRO/2022 A DEZEMBRO/2022														
RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")														1,00
DESPESA COM PESSOAL	**DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)**													
	LIQUIDADAS													
	01/2022	**02/2022**	**03/2022**	**04/2022**	**05/2022**	**06/2022**	**07/2022**	**08/2022**	**09/2022**	**10/2022**	**11/2022**	**12/2022**	**TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)**
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	737.063,46	668.617,13	702.193,11	695.717,46	705.016,25	719.117,22	726.820,70	718.478,50	748.402,64	732.491,46	742.077,16	1.465.917,14	9.361.912,23	0,00
Pessoal Ativo	737.063,46	649.925,66	683.501,64	677.025,99	686.557,17	700.658,14	708.361,62	700.019,42	729.943,56	714.032,38	723.618,08	1.447.458,06	9.158.165,18	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	620.132,98	531.910,35	559.496,02	553.029,20	561.206,13	574.619,48	583.000,13	573.846,12	595.419,50	579.136,94	588.668,51	1.175.225,60	7.495.690,96	0,00
Obrigações Patronais	116.930,48	118.015,31	124.005,62	123.996,79	125.351,04	126.038,66	125.361,49	126.173,30	134.524,06	134.895,44	134.949,57	272.232,46	1.662.474,22	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	18.691,47	18.691,47	18.691,47	18.459,08	18.459,08	18.459,08	18.459,08	18.459,08	18.459,08	18.459,08	18.459,08	203.747,05	0,00
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização (exceto elemento 34)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas custeadas com recursos financeiros repassados pela União para pagamento do vencimento ou de qualquer outra vantagem dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11, EC 120/2022)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Instrução Normativa TCE/PR 56/2011	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LIQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	737.063,46	668.617,13	702.193,11	695.717,46	705.016,25	719.117,22	726.820,70	718.478,50	748.402,64	732.491,46	742.077,16	1.465.917,14	9.361.912,23	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	22.446.209,39	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	540.726,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	21.905.483,39	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	9.361.912,23	42,74%
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	11.828.961,03	54%
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	11.237.512,98	51,3%
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	10.646.064,93	48,6%

DESPESA COM PESSOAL	**DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)**

	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	01/2022	02/2022	03/2022	04/2022	05/2022	06/2022	07/2022	08/2022	09/2022	10/2022	11/2022	12/2022	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	

TAISLLER GUIMARAES DA SILVA
Prefeito Municipal Em Exercício

ISABEL CAROLINA MOCHNACZ
Contador

TIAGO CUSTIN NESI
Controlador Interno

Publicado por:
Isabel Carolina Mochnacz
Código Identificador:8BAF35CD

EXECUTIVO MUNICIPAL
LRFDESPESAFUNCAOSUBFUNCAO - 6ºBIM.2022.PDF

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
NOVEMBRO A DEZEMBRO DE 2022
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total b)		No bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (I))	19.200.000,00	39.354.470,32	5.592.511,89	26.938.740,02	100,00	12.415.730,30	6.184.427,74	26.938.740,02	100,00	12.415.730,30	0,00
LEGISLATIVA	1.172.640,00	1.172.640,00	0,00	0,00	0,00	1.172.640,00	0,00	0,00	0,00	1.172.640,00	0,00
AÇÃO LEGISLATIVA	1.172.640,00	1.172.640,00	0,00	0,00	0,00	1.172.640,00	0,00	0,00	0,00	1.172.640,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	2.410.344,00	2.575.544,00	458.221,82	2.240.014,31	8,32	335.529,69	458.221,82	2.240.014,31	8,32	335.529,69	0,00
DEFESA DA ORDEM JURÍDICA	154.130,00	102.530,00	17.979,57	89.149,02	0,33	13.380,98	17.979,57	89.149,02	0,33	13.380,98	0,00
PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	245.680,00	323.080,00	63.917,79	274.064,64	1,02	49.015,36	63.917,79	274.064,64	1,02	49.015,36	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.820.560,00	1.986.960,00	348.707,25	1.760.714,28	6,54	226.245,72	348.707,25	1.760.714,28	6,54	226.245,72	0,00
ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	189.974,00	162.974,00	27.617,21	116.086,37	0,43	46.887,63	27.617,21	116.086,37	0,43	46.887,63	0,00
RELAÇÕES EXTERIORES	0,00	12.351,11	0,00	12.141,11	0,05	210,00	0,00	12.141,11	0,05	210,00	0,00
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	0,00	12.351,11	0,00	12.141,11	0,05	210,00	0,00	12.141,11	0,05	210,00	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.104.020,00	2.465.816,63	422.356,91	1.474.996,83	5,48	990.819,80	422.356,91	1.474.996,83	5,48	990.819,80	0,00
ASSISTÊNCIA AO IDOSO	185.000,00	175.000,00	23.450,00	113.763,46	0,42	61.236,54	23.450,00	113.763,46	0,42	61.236,54	0,00
ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	348.600,00	406.358,94	80.389,40	296.470,70	1,10	109.888,24	80.389,40	296.470,70	1,10	109.888,24	0,00
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	570.420,00	1.884.457,69	318.517,51	1.064.762,67	3,95	819.695,02	318.517,51	1.064.762,67	3,95	819.695,02	0,00
SAÚDE	4.075.480,00	7.129.509,25	1.734.282,86	6.045.155,47	22,44	1.084.353,78	1.734.282,86	6.045.155,47	22,44	1.084.353,78	0,00
ATENÇÃO BÁSICA	3.888.000,00	6.985.529,25	1.726.995,02	6.012.921,50	22,32	972.607,75	1.726.995,02	6.012.921,50	22,32	972.607,75	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	55.000,00	31.000,00	559,60	2.178,80	0,01	28.821,20	559,60	2.178,80	0,01	28.821,20	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	132.480,00	112.980,00	6.728,24	30.055,17	0,11	82.924,83	6.728,24	30.055,17	0,11	82.924,83	0,00
EDUCAÇÃO	4.889.900,00	8.690.471,63	1.010.416,34	4.795.885,75	17,80	3.894.585,88	1.010.416,34	4.795.885,75	17,80	3.894.585,88	0,00
ENSINO FUNDAMENTAL	3.566.200,00	5.223.700,00	953.637,84	4.163.508,23	15,46	1.060.191,77	953.637,84	4.163.508,23	15,46	1.060.191,77	0,00
ENSINO MÉDIO	26.000,00	11.000,00	0,00	0,00	0,00	11.000,00	0,00	0,00	0,00	11.000,00	0,00
ENSINO SUPERIOR	27.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EDUCAÇÃO INFANTIL	1.240.700,00	3.445.771,63	56.778,50	632.377,52	2,35	2.813.394,11	56.778,50	632.377,52	2,35	2.813.394,11	0,00
EDUCAÇÃO ESPECIAL	30.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00
CULTURA	202.200,00	82.200,00	26.119,54	27.999,54	0,10	54.200,46	26.119,54	27.999,54	0,10	54.200,46	0,00
DIFUSÃO CULTURAL	202.200,00	82.200,00	26.119,54	27.999,54	0,10	54.200,46	26.119,54	27.999,54	0,10	54.200,46	0,00
URBANISMO	1.023.456,00	3.513.842,91	851.058,28	2.632.419,19	9,77	881.423,72	851.058,28	2.632.419,19	9,77	881.423,72	0,00
INFRA-ESTRUTURA URBANA	299.676,00	1.922.762,91	552.787,57	1.340.857,34	4,98	581.905,57	552.787,57	1.340.857,34	4,98	581.905,57	0,00
SERVIÇOS URBANOS	723.780,00	1.591.080,00	298.270,71	1.291.561,85	4,79	299.518,15	298.270,71	1.291.561,85	4,79	299.518,15	0,00
SANEAMENTO	326.000,00	1.420.650,00	86.123,07	517.723,98	1,92	902.926,02	86.123,07	517.723,98	1,92	902.926,02	0,00
SANEAMENTO BÁSICO RURAL	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ABASTECIMENTO	226.000,00	1.420.650,00	86.123,07	517.723,98	1,92	902.926,02	86.123,07	517.723,98	1,92	902.926,02	0,00

GESTÃO AMBIENTAL	147.960,00	260.160,00	42.861,59	194.599,18	0,72	65.560,82	42.861,59	194.599,18	0,72	65.560,82	0,00
PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	147.960,00	260.160,00	42.861,59	194.599,18	0,72	65.560,82	42.861,59	194.599,18	0,72	65.560,82	0,00
AGRICULTURA	737.780,00	2.095.714,93	256.706,29	1.883.198,23	6,99	212.516,70	256.706,29	1.883.198,23	6,99	212.516,70	0,00
FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total b)		No bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/total d)		
EXTENSÃO RURAL	526.080,00	2.047.014,93	248.540,04	1.856.657,77	6,89	190.357,16	248.540,04	1.856.657,77	6,89	190.357,16	0,00
DEFESA AGROPECUÁRIA	211.700,00	48.700,00	8.166,25	26.540,46	0,10	22.159,54	8.166,25	26.540,46	0,10	22.159,54	0,00
INDÚSTRIA	0,00	350.000,00	0,00	150.000,00	0,56	200.000,00	0,00	150.000,00	0,56	200.000,00	0,00
PROMOÇÃO INDUSTRIAL	0,00	350.000,00	0,00	150.000,00	0,56	200.000,00	0,00	150.000,00	0,56	200.000,00	0,00
ENERGIA	120.000,00	1.270.000,00	0,00	0,00	0,00	1.270.000,00	0,00	0,00	0,00	1.270.000,00	0,00
ENERGIA ELÉTRICA	120.000,00	1.270.000,00	0,00	0,00	0,00	1.270.000,00	0,00	0,00	0,00	1.270.000,00	0,00
TRANSPORTE	2.137.580,00	6.197.580,00	445.436,56	5.692.863,69	21,13	504.716,31	1.037.352,41	5.692.863,69	21,13	504.716,31	0,00
INFRA-ESTRUTURA URBANA	0,00	892.000,00	0,00	831.779,63	3,09	60.220,37	591.915,85	831.779,63	3,09	60.220,37	0,00
TRANSPORTE RODOVIÁRIO	2.137.580,00	5.305.580,00	445.436,56	4.861.084,06	18,04	444.495,94	445.436,56	4.861.084,06	18,04	444.495,94	0,00
DESPORTO E LAZER	442.640,00	1.544.989,86	164.337,85	806.002,77	2,99	738.987,09	164.337,85	806.002,77	2,99	738.987,09	0,00
DESPORTO COMUNITÁRIO	442.640,00	1.544.989,86	164.337,85	806.002,77	2,99	738.987,09	164.337,85	806.002,77	2,99	738.987,09	0,00
ENCARGOS ESPECIAIS	320.000,00	483.000,00	94.590,78	465.739,97	1,73	17.260,03	94.590,78	465.739,97	1,73	17.260,03	0,00
SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	320.000,00	483.000,00	94.590,78	465.739,97	1,73	17.260,03	94.590,78	465.739,97	1,73	17.260,03	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	90.000,00	90.000,00	0,00	0,00	0,00	90.000,00	0,00	0,00	0,00	90.000,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	90.000,00	90.000,00	0,00	0,00	0,00	90.000,00	0,00	0,00	0,00	90.000,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL III = (I + II)	19.200.000,00	39.354.470,32	5.592.511,89	26.938.740,02	100,00	12.415.730,30	6.184.427,74	26.938.740,02	100,00	12.415.730,30	0,00

TAISLLER GUIMARAES DA SILVA
Prefeito Municipal Em Exercício

ISABEL CAROLINA MOCHNACZ
Contador

TIAGO CUSTIN NESI
Controlador Interno

Publicado por:
Isabel Carolina Mochnacz
Código Identificador:EB4509D4

EXECUTIVO MUNICIPAL
LRF RECEITA CORRENTE LIQUIDA - 6ºBIM.2022.PDF

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA														
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA														
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL														
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2022														
LRF, Art. 53, inciso I - Anexo III														
ESPECIFICAÇÃO	**EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES**												**TOTAL**	**Previsão atualiza 2022**
	01/2022	**02/2022**	**03/2022**	**04/2022**	**05/2022**	**06/2022**	**07/2022**	**08/2022**	**09/2022**	**10/2022**	**11/2022**	**12/2022**		
RECEITAS CORRENTES (I)	1.993.008,46	2.374.644,24	1.902.703,28	1.988.606,56	2.439.485,94	2.538.392,87	2.492.164,79	2.057.105,00	1.878.466,10	1.817.706,75	2.048.054,04	2.856.084,98	26.386.423,01	32.975.082,95
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	68.690,00	63.920,61	65.506,23	68.231,53	61.734,52	86.304,56	122.257,81	84.636,13	86.315,28	95.207,64	57.370,29	109.926,23	970.100,83	1.096.000,00
IPTU	8.273,78	706,98	1.528,15	5.385,03	1.366,36	11.721,41	33.696,44	5.833,67	4.158,84	10.884,41	738,41	6.096,44	90.389,92	270.000,00
ISS	39.155,78	37.099,79	37.039,74	35.066,51	38.578,36	33.876,87	51.210,20	43.235,73	51.088,95	40.313,03	50.335,26	44.833,79	501.834,01	461.000,00
ITBI	0,00	6.278,50	2.609,65	4.642,91	440,64	19.989,84	17.621,11	10.006,20	6.826,11	7.245,75	0,00	1.200,00	76.860,71	110.000,00
IRRF	19.285,92	16.065,64	23.205,76	20.940,85	20.726,22	20.716,44	17.286,88	25.173,86	19.126,91	26.346,06	4.198,53	56.170,22	269.243,29	224.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.974,52	3.769,70	1.122,93	2.196,23	622,94	0,00	2.443,18	386,67	5.114,47	10.418,39	2.098,09	1.625,78	31.772,90	31.000,00
Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	28,00	750,07	67,88	710,24	1.034,10	2.590,29	60.000,00
Receita patrimonial	27.524,37	31.149,64	38.905,97	34.058,73	55.350,28	56.849,41	59.923,33	62.945,92	54.126,46	44.300,98	32.107,64	48.056,10	545.298,83	215.115,56
Rendimentos de Aplicação Financeira	27.524,37	30.897,41	38.653,74	33.806,50	54.780,05	56.597,18	59.671,10	62.693,69	53.874,23	44.048,75	31.855,42	35.636,10	530.038,54	215.115,56
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	252,23	252,23	252,23	570,23	252,23	252,23	252,23	252,23	252,23	252,22	12.420,00	15.260,29	0,00
Receita agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Receita de serviços	1.880,77	755,18	701,34	166,11	1.614,57	914,34	669,11	2.245,69	8.345,82	15.994,81	3.472,86	3.435,60	40.196,20	130.116,00
Transferências correntes	1.894.913,32	2.278.818,81	1.797.589,74	1.881.870,19	2.320.786,57	2.394.324,56	2.309.314,54	1.907.249,26	1.728.928,47	1.662.135,44	1.954.393,01	2.693.551,18	24.823.875,09	31.473.851,39
Cota parte do FPM	1.191.487,91	1.663.216,65	1.008.309,41	1.195.203,70	1.329.544,85	1.244.042,91	1.674.403,51	1.216.544,75	1.119.886,01	1.065.533,65	1.339.181,85	2.080.820,06	16.128.175,26	16.648.000,00
Cota parte do ICMS	358.075,29	346.908,71	450.513,90	370.786,71	446.438,07	367.761,00	365.602,22	433.825,16	372.666,06	362.900,40	346.660,22	341.241,37	4.563.379,11	4.883.000,00
Cota parte do IPVA	105.963,95	39.434,57	39.137,10	31.187,46	25.081,29	10.116,68	10.016,85	12.943,93	6.631,85	3.743,25	6.222,40	5.843,50	296.322,83	265.000,00
Cota parte do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	39.930,00
Transferências da LC 61/1989	5.145,23	4.751,83	5.383,32	5.475,00	2.910,72	4.106,70	4.233,00	3.371,72	4.448,03	4.539,59	3.300,97	4.689,99	52.356,10	66.550,00
Transferências do FUNDEB	153.692,72	127.654,07	142.071,20	123.518,44	136.239,41	118.286,82	114.491,18	124.307,36	108.903,05	111.396,63	115.562,98	115.212,97	1.491.336,83	1.708.000,00
Outras transferências correntes	80.548,22	96.852,98	152.174,81	155.698,88	380.572,23	650.010,45	140.567,78	116.256,34	116.393,47	114.021,92	143.464,59	145.743,29	2.292.304,96	7.843.371,39
Outras receitas correntes	0,00	0,00	0,00	4.280,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	81,77	4.361,77	0,00
DEDUÇÕES (II)	332.134,45	410.862,32	300.668,70	320.599,20	360.794,92	325.205,43	289.355,72	333.337,09	278.784,58	287.348,22	342.101,11	359.021,88	3.940.213,62	509.296,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	332.134,45	410.862,32	300.668,70	320.599,20	360.794,92	325.205,43	289.355,72	333.337,09	278.784,58	287.348,22	342.101,11	359.021,88	3.940.213,62	509.296,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	1.660.874,01	1.963.781,92	1.602.034,58	1.668.007,36	2.078.691,02	2.213.187,44	2.202.809,07	1.723.767,91	1.599.681,52	1.530.358,53	1.705.952,93	2.497.063,10	22.446.209,39	32.465.786,95
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	540.726,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	540.726,00	540.726,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	1.660.874,01	1.963.781,92	1.602.034,58	1.668.007,36	2.078.691,02	1.672.461,44	2.202.809,07	1.723.767,91	1.599.681,52	1.530.358,53	1.705.952,93	2.497.063,10	21.905.483,39	31.925.060,95
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Recursos destinadas ao pagamento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11 do art. 198, da CF - EC 120/22) (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VIII) = (V - VI - VII)	1.660.874,01	1.963.781,92	1.602.034,58	1.668.007,36	2.078.691,02	1.672.461,44	2.202.809,07	1.723.767,91	1.599.681,52	1.530.358,53	1.705.952,93	2.497.063,10	21.905.483,39	31.925.060,95

TAISLLER GUIMARAES DA SILVA
Prefeito Municipal Em Exercício

ISABEL CAROLINA MOCHNACZ
Contador

TIAGO CUSTIN NESI
Controlador Interno

Publicado por:
Isabel Carolina Mochnacz
Código Identificador:39FAF02A

EXECUTIVO MUNICIPAL
LRF RESTOS PAGAR - 6ºBIM.2022.PDF

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA												
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO												
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL												
NOVEMBRO A DEZEMBRO DE 2022												
RREO - ANEXO 7 (LRF, art. 53, inciso V)												
PODER / ORGÃO	**RESTOS A PAGAR PROCESSADOS**					**RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**						**Saldo Total L=(e+k)**
	Inscritos		**Pagos (c)**	**Cancelados (d)**	**Saldo = (a + b) - (c + d)**	**Inscritos**		**Liquidados (h)**	**Pagos (i)**	**Cancelados (j)**	**Saldo k = (f +g)-(i+j)**	
	Em Exercícios Anteriores (a)	**Em 31 de dezembro de 2021 (b)**		**e**		**Em Exercícios Anteriores (f)**	**Em 31 de dezembro de 2021 (g)**					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRAORÇAMENTÁRIOS) (I)	**34.269,76**	**11.610,75**	**11.282,75**	**0,00**	**34.597,76**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**34.597,76**
EXECUTIVO												
Município de Manfrinópolis	**34.269,76**	**11.610,75**	**11.282,75**	**0,00**	**34.597,76**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**34.597,76**
Executivo Municipal	122,14	0,00	0,00	0,00	122,14	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	122,14
Secretaria Municipal de Administração e Finanças	301,32	0,00	0,00	0,00	301,32	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	301,32
Secretaria Municipal de Planejamento	230,50	280,32	280,32	0,00	230,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	230,50
Secretaria Municipal de Assistência Social	8.429,10	181,84	181,84	0,00	8.429,10	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.429,10
Secretaria Municipal de Sáude	15,00	2.423,91	2.423,91	0,00	15,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15,00

Secretaria Municipal de Interior	11.147,04	0,00	0,00	0,00	11.147,04	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.147,04
Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente	397,73	992,62	992,62	0,00	397,73	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	397,73
Secretaria Municipal de Urbanismo	13.626,93	7.732,06	7.404,06	0,00	13.954,93	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13.954,93
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
TOTAL (III) = (I + II)	**34.269,76**	**11.610,75**	**11.282,75**	**0,00**	**34.597,76**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**34.597,76**

TAISLLER GUIMARAES DA SILVA
Prefeito Municipal Em Exercício

ISABEL CAROLINA MOCHNACZ
Contador

TIAGO CUSTIN NESI
Controlador Interno

Publicado por:
Isabel Carolina Mochnacz
Código Identificador:EC03DBA0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASELVA

GABINETE
RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
NOVEMBRO A DEZEMBRO DE 2022
RREO - ANEXO 7 (LRF, art. 53, inciso V)

PODER / ORGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L=(e+k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k= (f +g)-(i+j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2021 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2021 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRAORÇAMENTÁRIOS) (I)	**35.204,30**	**44.375,83**	**46.119,72**	**0,00**	**33.460,41**	**2.962,44**	**790,90**	**622,55**	**622,55**	**168,35**	**2.962,44**	**36.422,85**
EXECUTIVO												
Município de Miraselva	**35.204,30**	**44.375,83**	**46.119,72**	**0,00**	**33.460,41**	**2.962,44**	**790,90**	**622,55**	**622,55**	**168,35**	**2.962,44**	**36.422,85**
	1.874,93	0,00	0,00	0,00	1.874,93	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.874,93
GOVERNO MUNICIPAL	4.701,00	640,00	640,00	0,00	4.701,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.701,00
SECRETARIA DE FINANCAS ADMINISTRACAO E	14.361,92	19.834,63	20.606,99	0,00	13.589,56	136,69	790,90	622,55	622,55	168,35	136,69	13.726,25
SECRETARIA DE SAÚDE	45,32	1.933,93	1.933,93	0,00	45,32	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	45,32
SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	0,56	0,00	0,00	0,00	0,56	50,50	0,00	0,00	0,00	0,00	50,50	51,06
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO	7.288,89	21.668,25	21.668,25	0,00	7.288,89	2.209,25	0,00	0,00	0,00	0,00	2.209,25	9.498,14
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.671,31	299,02	299,02	0,00	2.671,31	565,00	0,00	0,00	0,00	0,00	565,00	3.236,31
SECRETARIA DE ESPORTES	1.950,00	0,00	971,53	0,00	978,47	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00	979,47
Orgão NÃO encontrado: 9	320,00	0,00	0,00	0,00	320,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	320,00
Orgão NÃO encontrado: 10	1.990,37	0,00	0,00	0,00	1.990,37	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.990,37
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
TOTAL (III) = (I + II)	**35.204,30**	**44.375,83**	**46.119,72**	**0,00**	**33.460,41**	**2.962,44**	**790,90**	**622,55**	**622,55**	**168,35**	**2.962,44**	**36.422,85**

Publicado por:
Wladimir Augusto Antiveri
Código Identificador:614741C2

GABINETE
RECEITA CORRENTE LIQUIDA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA														
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA														
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL														
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2022														
LRF, Art. 53, inciso I - Anexo III														
ESPECIFICAÇÃO	**EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES**												**TOTAL**	**Previsão atualiza 2022**
	01/2022	**02/2022**	**03/2022**	**04/2022**	**05/2022**	**06/2022**	**07/2022**	**08/2022**	**09/2022**	**10/2022**	**11/2022**	**12/2022**		
RECEITAS CORRENTES (I)	1.798.689,23	2.276.924,26	1.754.502,46	1.761.875,96	2.172.048,01	2.376.786,96	2.262.321,28	1.857.764,80	1.727.453,73	1.689.911,53	1.876.435,66	2.891.329,00	24.446.042,88	22.654.792,78
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	19.650,51	52.266,51	112.458,10	61.458,48	53.135,74	127.602,25	59.817,80	72.876,63	87.095,86	60.999,31	57.362,90	278.116,29	1.042.840,38	814.500,00
IPTU	1.840,36	3.553,64	59.314,11	6.845,88	8.757,86	3.208,61	814,52	13.742,40	11.147,33	8.572,04	6.197,52	5.438,04	129.432,31	177.000,00
ISS	10.513,31	8.946,36	5.836,77	6.280,75	14.603,35	8.881,34	13.190,91	15.780,28	5.818,22	6.162,29	11.007,96	17.258,83	124.280,37	79.000,00
ITBI	5.000,00	11.200,00	4.000,00	2.200,00	4.600,00	86.672,00	17.300,00	5.600,00	34.240,00	11.800,00	2.904,40	176.017,96	361.534,36	160.000,00
IRRF	0,00	25.833,44	23.329,30	43.929,84	23.418,68	27.419,73	27.561,57	34.316,88	32.788,68	32.543,65	35.286,62	77.201,90	383.630,29	275.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.296,84	2.733,07	19.977,92	2.202,01	1.755,85	1.420,57	950,80	3.437,07	3.101,63	1.921,33	1.966,40	2.199,56	43.963,05	123.500,00
Contribuições	409,77	238,64	480,18	3.833,55	867,43	4.687,14	3.572,23	3.922,13	5.329,31	4.938,74	6.643,13	5.514,51	40.436,76	90.000,00
Receita patrimonial	29.544,40	37.067,89	46.782,79	43.344,43	54.897,17	54.879,93	59.851,50	65.488,44	59.838,79	54.292,42	51.109,66	50.449,78	607.547,20	338.241,67
Rendimentos de Aplicação Financeira	29.544,40	37.067,89	46.782,79	43.344,43	54.897,17	54.879,93	59.851,50	65.488,44	59.838,79	54.292,42	51.109,66	50.449,78	607.547,20	338.241,67
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de serviços	1.734,40	89,65	2.672,65	1.750,54	1.778,75	1.705,63	1.715,77	1.957,91	3.555,38	160,51	3.416,73	3.401,59	23.939,51	65.000,00
Transferências correntes	1.744.792,01	2.183.814,88	1.588.662,05	1.647.153,72	2.057.922,23	2.184.465,32	2.133.917,29	1.710.073,00	1.554.131,78	1.563.398,65	1.752.456,55	2.550.400,14	22.671.187,62	21.337.551,11
Cota parte do FPM	1.191.487,92	1.663.216,65	1.008.309,41	1.195.203,70	1.329.544,85	1.244.042,92	1.674.403,52	1.216.544,75	1.119.886,01	1.065.533,65	1.261.180,03	2.080.820,07	16.050.173,48	14.390.500,00
Cota parte do ICMS	174.302,68	168.546,52	218.883,37	180.147,70	216.903,12	178.677,64	177.628,78	210.775,08	181.060,80	176.316,12	174.310,56	169.716,22	2.227.268,59	2.500.000,00
Cota parte do IPVA	119.990,96	47.107,60	53.838,13	43.666,75	48.795,25	14.918,55	8.503,40	11.477,31	5.543,40	6.795,00	8.967,27	10.482,39	380.086,01	240.000,00
Cota parte do ITR	3.886,99	1.276,03	1.309,93	1.247,31	1.282,45	1.281,93	813,00	911,87	9.446,53	73.560,34	6.902,56	6.422,32	108.341,26	55.000,00
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
Transferências da LC 61/1989	2.572,99	2.308,68	2.615,52	2.642,05	1.414,19	1.995,25	2.056,63	1.638,17	2.161,08	2.205,59	1.603,80	2.348,65	25.562,60	32.000,00
Transferências do FUNDEB	162.109,96	134.005,20	149.139,67	129.729,28	143.017,73	124.171,94	120.177,88	130.492,02	114.321,33	116.939,00	121.312,59	147.299,15	1.592.715,75	1.585.000,00
Outras transferências correntes	90.440,51	167.354,20	154.566,02	94.516,93	316.964,64	619.377,09	150.334,08	138.233,80	121.712,63	122.048,95	178.179,74	133.311,34	2.287.039,93	2.520.051,11
Outras receitas correntes	2.558,14	3.446,69	3.446,69	4.335,24	3.446,69	3.446,69	3.446,69	3.446,69	17.502,61	6.121,90	5.446,69	3.446,69	60.091,41	9.500,00
DEDUÇÕES (II)	298.448,28	376.491,06	256.991,22	284.591,43	319.587,92	288.183,21	251.185,67	288.269,39	263.623,74	242.937,08	305.016,20	323.643,45	3.498.968,65	2.836.900,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	298.448,28	376.491,06	256.991,22	284.591,43	319.587,92	288.183,21	251.185,67	288.269,39	263.623,74	242.937,08	305.016,20	323.643,45	3.498.968,65	2.836.900,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	1.500.240,95	1.900.433,20	1.497.511,24	1.477.284,53	1.852.460,09	2.088.603,75	2.011.135,61	1.569.495,41	1.463.829,99	1.446.974,45	1.571.419,46	2.567.685,55	20.947.074,23	19.817.892,78
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	455.596,00	0,00	0,00	0,00	455.596,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	1.500.240,95	1.900.433,20	1.497.511,24	1.477.284,53	1.852.460,09	2.088.603,75	2.011.135,61	1.569.495,41	1.008.233,99	1.446.974,45	1.571.419,46	2.567.685,55	20.491.478,23	19.817.892,78
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Recursos destinadas ao pagamento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11 do art. 198, da CF - EC 120/22) (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VIII) = (V - VI - VII)	1.500.240,95	1.900.433,20	1.497.511,24	1.477.284,53	1.852.460,09	2.088.603,75	2.011.135,61	1.569.495,41	1.008.233,99	1.446.974,45	1.571.419,46	2.567.685,55	20.491.478,23	19.817.892,78

Publicado por:
Wladimir Augusto Antiveri
Código Identificador:55B8D5B9

GABINETE
DESPESA COM PESSOAL

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - CONSOLIDADO
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO/2022 A DEZEMBRO/2022														
RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")														1,00
DESPESA COM PESSOAL	**DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)**													
	LIQUIDADAS													**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)**
	01/2022	**02/2022**	**03/2022**	**04/2022**	**05/2022**	**06/2022**	**07/2022**	**08/2022**	**09/2022**	**10/2022**	**11/2022**	**12/2022**	**TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)**	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	1.692,80	961.284,91	1.361.855,67	706.763,87	738.617,06	763.995,52	748.769,22	812.222,89	795.109,45	818.251,69	1.016.385,63	1.359.370,31	10.084.319,02	2.119,12
Pessoal Ativo	1.692,80	961.284,91	1.361.855,67	706.763,87	738.617,06	763.995,52	748.769,22	812.222,89	795.109,45	818.251,69	1.016.385,63	1.359.370,31	10.084.319,02	2.119,12
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	1.692,80	818.215,32	1.081.296,66	561.458,38	591.996,62	611.851,55	594.499,11	643.238,63	627.088,39	647.830,46	834.818,22	1.016.937,99	8.030.924,13	2.119,12
Obrigações Patronais	0,00	143.069,59	280.559,01	145.305,49	146.620,44	152.143,97	154.270,11	168.984,26	168.021,06	170.421,23	181.567,41	342.432,32	2.053.394,89	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização (exceto elemento 34)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	550,00	180.583,42	606,00	606,00	34.328,78	606,00	606,00	4.402,58	606,00	4.400,75	8.529,74	606,00	236.431,27	2.119,12
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	550,00	180.583,42	606,00	606,00	34.328,78	606,00	606,00	4.402,58	606,00	4.400,75	8.529,74	606,00	236.431,27	2.119,12
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas custeadas com recursos financeiros repassados pela União para pagamento do vencimento ou de qualquer outra vantagem dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11, EC 120/2022)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Instrução Normativa TCE/PR 56/2011	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LIQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	1.142,80	780.701,49	1.361.249,67	706.157,87	704.288,28	763.389,52	748.163,22	807.820,31	794.503,45	813.850,94	1.007.855,89	1.358.764,31	9.847.887,75	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	20.947.074,23	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	455.596,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	20.491.478,23	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	9.847.887,75	48,06%
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	11.065.398,24	54%
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	10.512.128,33	51,3%
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	9.958.858,42	48,6%

Publicado por:
Wladimir Augusto Antiveri
Código Identificador:03233742

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

CAMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA
MUNICÍPIO DE PIRAQUARA - PR - PODER LEGISLATIVO CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO/2022 A DEZEMBRO/2022

MUNICÍPIO DE PIRAQUARA - PR - PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO/2022 A DEZEMBRO/2022

RGF – ANEXO 1 (LRF, Art. 55, inciso I, alínea "a")														R$ 1,00
DESPESA COM PESSOAL	**DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)**													**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)**
	LIQUIDADAS												**TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)**	
	jan/22	**fev/22**	**mar/22**	**abr/22**	**mai/22**	**jun/22**	**jul/22**	**ago/22**	**set/22**	**out/22**	**nov/22**	**dez/22**		
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	565.181,74	594.335,42	573.634,38	565.420,16	675.980,62	782.722,36	661.733,05	647.555,71	652.650,40	666.501,78	639.774,00	980.122,49	8.005.612,11	0,00
Pessoal Ativo	565.181,74	594.335,42	573.634,38	565.420,16	675.980,62	782.722,36	661.733,05	647.555,71	652.650,40	666.501,78	639.774,00	980.122,49	8.005.612,11	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	482.255,60	506.927,13	487.877,35	480.262,76	577.157,08	685.535,79	562.938,10	549.722,19	555.185,72	567.698,36	542.811,90	823.194,45	6.821.566,43	0,00
Obrigações Patronais	82.926,14	87.408,29	85.757,03	85.157,40	98.823,54	97.186,57	98.794,95	97.833,52	97.464,68	98.803,42	96.962,10	156.928,04	1.184.045,68	0,00
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (exceto elemento 34)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Instrução Normativa TCE/PR 56/2011	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	565.181,74	594.335,42	573.634,38	565.420,16	675.980,62	782.722,36	661.733,05	647.555,71	652.650,40	666.501,78	639.774,00	980.122,49	8.005.612,11	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	338.451.725,80	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	4.857.000,00	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	-
(-) Recursos destinados ao pagamento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11do art. 198, da CF - EC 120/22) (VII)	1.228.275,56	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULOS DOS LIMITES DA DESPES COM PESSOAL - (VII) = (IV-V-VI)	332.366.450,24	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	8.005.612,11	2,41%
LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III do art. 20 da LRF) - 6%	19.941.987,01	6%
LIMITE PRUDENCIAL (parágrafo único do art. 22 da LRF) - 5,7%	18.944.887,66	5,70%
LIMITE DE ALERTA (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF) - 5,4%	17.947.788,31	5,40%

Piraquara, 24/01/2023

FONTE: GOVERNANÇABRASIL S/A - GOVBR / RCL - PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

VALMIR SOARES MACIEL
Presidente

SOLANGE REGINA SILVA ALMEIDA
Diretora De Controle Interno

FRANCIELLE MACHADO
Diretora Da Diretoria Financeira

MARIO SERGIO DO NASCIMENTO
Contador CRC-PR 049.645/O-6

Publicado por:
Fabio Eduardo Beetz Zielonka
Código Identificador:B5EC9B81

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE PITANGA
CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL - PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA - 2023 - ANEXO I

CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGA														
ANEXO I														
Artigo 8º da LC nº 101/2000														
Cronograma de Execução Mensal - Programação Financeira - 2023														
		Janeiro	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**	**Julho**	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**	**Acumulado/Atual**
INTERFERÊNCIAS FINANCEIRAS	**7.250.000,00**	**600.000,00**	**600.000,00**	**600.000,00**	**600.000,00**	**600.000,00**	**600.000,00**	**625.000,00**	**600.000,00**	**600.000,00**	**600.000,00**	**600.000,00**	**625.000,00**	**7.250.000,00**
CÂMARA MUNICIPAL	**7.250.000,00**	**600.000,00**	**600.000,00**	**600.000,00**	**600.000,00**	**600.000,00**	**600.000,00**	**625.000,00**	**600.000,00**	**600.000,00**	**600.000,00**	**600.000,00**	**625.000,00**	**7.250.000,00**
Repasse do Executivo	7.250.000,00	600.000,00	600.000,00	600.000,00	600.000,00	600.000,00	600.000,00	625.000,00	600.000,00	600.000,00	600.000,00	600.000,00	625.000,00	7.250.000,00
TOTAL	**7.250.000,00**	**600.000,00**	**600.000,00**	**600.000,00**	**600.000,00**	**600.000,00**	**600.000,00**	**625.000,00**	**600.000,00**	**600.000,00**	**600.000,00**	**600.000,00**	**625.000,00**	**7.250.000,00**

Pitanga - PR, 02 de Janeiro de 2023.

VALDOMIRO RODRIGUES DE LIMA
Presidente

Publicado por:
Regiane Bobato
Código Identificador:2E777583

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE PITANGA
CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO - 2023 - ANEXO II

CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGA														
ANEXO II														
Artigo 8º da LC nº 101/2000														
Cronograma de Execução Mensal de Desembolso - 2023														
CONSOLIDAÇÃO GERAL														
	Desp. Fixada	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Acumulado/Atual
DESPESAS CORRENTES	6.330.000,00	515.000,00	520.000,00	520.000,00	520.000,00	520.000,00	520.000,00	565.000,00	520.000,00	520.000,00	520.000,00	520.000,00	570.000,00	6.330.000,00
CÂMARA MUNICIPAL	6.330.000,00	515.000,00	520.000,00	520.000,00	520.000,00	520.000,00	520.000,00	565.000,00	520.000,00	520.000,00	520.000,00	520.000,00	570.000,00	6.330.000,00
Pessoal e Encargos Sociais	5.545.000,00	450.000,00	455.000,00	455.000,00	455.000,00	455.000,00	455.000,00	500.000,00	455.000,00	455.000,00	455.000,00	455.000,00	500.000,00	5.545.000,00
Outras Despesas Correntes	785.000,00	65.000,00	65.000,00	65.000,00	65.000,00	65.000,00	65.000,00	65.000,00	65.000,00	65.000,00	65.000,00	65.000,00	70.000,00	785.000,00
Soma Bimestral			1.035.000,00		1.040.000,00		1.040.000,00		1.085.000,00		1.040.000,00		1.090.000,00	6.330.000,00

	Desp. Fixada	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Acumulado/Atual
DESPESAS DE CAPITAL	920.000,00	50.000,00	50.000,00	390.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	30.000,00	920.000,00
CÂMARA MUNICIPAL	920.000,00	50.000,00	50.000,00	390.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	30.000,00	920.000,00
Investimento	920.000,00	50.000,00	50.000,00	390.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	30.000,00	920.000,00
Soma Bimestral			100.000,00		440.000,00		100.000,00		100.000,00		100.000,00		80.000,00	920.000,00
TOTAL	7.250.000,00	565.000,00	570.000,00	910.000,00	570.000,00	570.000,00	570.000,00	615.000,00	570.000,00	570.000,00	570.000,00	570.000,00	600.000,00	7.250.000,00

Pitanga - PR, 02 de Janeiro de 2023.

VALDOMIRO RODRIGUES DE LIMA
Presidente

Publicado por:
Regiane Bobato
Código Identificador:4EE020F4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
RESTOS PAGAR

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA													
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO													
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL													
NOVEMBRO A DEZEMBRO DE 2022													
RREO - ANEXO 7 (LRF, art. 53, inciso V)													
PODER / ORGÃO	**RESTOS A PAGAR PROCESSADOS**					**RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**						**Saldo Total L=(e+k)**
	Inscritos					**Inscritos**						
	Em Exercícios Anteriores (a)	**Em 31 de dezembro de (b)**	**Pagos (c)**	**Cancelados (d)**	**Saldo e = (a + b) - (**	**Em Exercícios Anteriores (f)**	**Em 31 de dezembro de (g)**	**Liquidados (h)**	**Pagos (i)**	**Cancelados (j)**	**Saldo k=(f+g)-**	
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRAORÇAMENTÁRIOS) (I)	**10.980,00**	**605.960,63**	**605.960,63**	**0,00**	**10.980,00**	**10.339,50**	**1.603.030,99**	**388.914,96**	**388.914,96**	**545.262,19**	**679.193,34**	**690.173,34**
EXECUTIVO												
Prefeitura Municipal de Porto Amazonas	**10.980,00**	**605.960,63**	**605.960,63**	**0,00**	**10.980,00**	**10.339,50**	**1.603.030,99**	**388.914,96**	**388.914,96**	**545.262,19**	**679.193,34**	**690.173,34**
GABINETE DO PREFEITO	0,00	420,25	420,25	0,00	0,00	0,00	9.401,90	9.401,90	9.401,90	0,00	0,00	0,00
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	10.980,00	59.952,00	59.952,00	0,00	10.980,00	0,00	12.281,75	12.281,75	12.281,75	0,00	0,00	10.980,00
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	0,00	4.136,19	4.136,19	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA	0,00	15.018,45	15.018,45	0,00	0,00	0,00	69.775,02	21.404,13	21.404,13	44.632,00	3.738,89	3.738,89
DEPARTAMENTO DE ESPORTES, RECREAÇÃO E TURISMO	0,00	695,60	695,60	0,00	0,00	0,00	2.612,53	2.508,53	2.508,53	104,00	0,00	0,00
DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	0,00	52.251,44	52.251,44	0,00	0,00	0,00	236.890,25	77.741,01	77.741,01	74.945,20	84.204,04	84.204,04
DEPARTAMENTO RODOVIÁRIO MUNICIPAL	0,00	381.856,23	381.856,23	0,00	0,00	0,00	372.519,90	49.447,70	49.447,70	323.072,20	0,00	0,00
DEPARTAMENTO DE SAÚDE	0,00	69.412,97	69.412,97	0,00	0,00	10.339,50	329.885,50	166.349,25	166.349,25	101.093,09	72.782,66	72.782,66
DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA SOCIAL	0,00	9.948,21	9.948,21	0,00	0,00	0,00	50.780,25	48.619,37	48.619,37	1.415,70	745,18	745,18
DEPARTAMENTO DE FOMENTO AGROPECUÁRIO	0,00	12.269,29	12.269,29	0,00	0,00	0,00	518.883,89	1.161,32	1.161,32	0,00	517.722,57	517.722,57
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
TOTAL (III) =	**10.980,00**	**605.960,63**	**605.960,63**	**0,00**	**10.980,00**	**10.339,50**	**1.603.030,99**	**388.914,96**	**388.914,96**	**545.262,19**	**679.193,34**	**690.173,34**

Publicado por:
Rosângela Fátima de Paula Orchanheski
Código Identificador:02A320AB

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
RECEITA CORRENTE LIQUIDA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL														
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2022														
LRF, Art. 53, inciso I - Anexo III														
ESPECIFICAÇÃO	**EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES**												**TOTAL**	**Previsão atualiza 2022**
	01/2022	**02/2022**	**03/2022**	**04/2022**	**05/2022**	**06/2022**	**07/2022**	**08/2022**	**09/2022**	**10/2022**	**11/2022**	**12/2022**		
RECEITAS CORRENTES (I)	2.395.093,31	2.577.564,19	2.447.424,33	2.491.390,71	2.675.390,22	2.745.424,65	2.958.210,36	2.389.324,10	2.156.270,75	2.205.284,05	2.459.626,13	3.172.992,39	30.673.995,19	35.236.755,73
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	242.776,96	107.183,37	227.219,95	447.792,74	185.713,98	261.909,96	448.802,62	209.187,39	199.146,07	148.904,17	152.811,19	169.307,70	2.800.756,10	3.708.801,16
IPTU	19.191,92	23.702,58	25.810,85	250.070,09	43.860,87	35.662,03	36.006,29	36.026,27	10.247,37	8.654,07	9.041,00	10.637,02	508.910,36	463.000,00
ISS	158.401,91	36.944,87	157.530,28	103.080,69	92.345,22	170.302,95	129.806,19	121.725,62	125.078,14	82.138,56	88.294,83	73.259,03	1.338.908,29	1.519.000,00
ITBI	37.000,00	3.465,44	3.431,39	3.122,51	5.526,20	14.025,07	234.874,20	3.079,98	9.636,54	13.081,96	2.868,44	7.400,03	337.511,76	490.500,00
IRRF	25.816,33	40.362,65	35.666,71	40.442,12	38.332,90	38.957,39	44.690,68	44.291,62	51.445,43	43.876,16	51.774,21	77.110,19	532.766,39	1.093.801,16
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.366,80	2.707,83	4.780,72	51.077,33	5.648,79	2.962,52	3.425,26	4.063,90	2.738,59	1.153,42	832,71	901,43	82.659,30	142.500,00
Contribuições	22.868,01	24.192,92	23.976,72	27.428,50	26.501,63	26.659,49	25.996,83	25.259,98	25.731,50	25.485,17	30.310,45	29.653,50	314.064,70	314.000,00
Receita patrimonial	44.941,24	49.082,14	63.902,40	57.419,43	71.103,39	76.240,07	88.272,73	103.627,81	89.478,68	68.164,13	64.623,22	60.980,23	837.835,47	466.377,10
Rendimentos de Aplicação Financeira	44.241,24	48.382,14	63.202,40	56.719,43	70.403,39	71.155,81	83.188,46	94.984,06	80.834,93	67.464,13	63.923,22	56.328,55	800.827,76	446.377,10
Outras Receitas Patrimoniais	700,00	700,00	700,00	700,00	700,00	5.084,26	5.084,27	8.643,75	8.643,75	700,00	700,00	4.651,68	37.007,71	20.000,00
Receita agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de serviços	1.511,29	5.200,12	3.587,26	4.993,58	5.929,92	5.800,98	4.673,79	5.857,32	4.474,85	4.525,76	2.848,72	2.266,32	51.669,91	50.000,00
Transferências correntes	2.082.230,09	2.391.905,64	2.128.738,00	1.953.756,46	2.386.141,30	2.374.814,15	2.390.464,39	2.018.184,23	1.826.032,29	1.852.829,69	2.206.855,05	2.908.433,96	26.520.385,25	30.597.577,47
Cota parte do FPM	1.191.487,91	1.663.216,65	1.008.309,41	1.195.203,70	1.329.544,85	1.244.042,91	1.674.403,51	1.216.544,75	1.010.177,11	1.065.533,65	1.339.181,85	2.080.820,06	16.018.466,36	16.675.900,00
Cota parte do ICMS	293.333,56	283.503,37	368.172,39	303.017,12	364.841,50	300.544,43	298.780,22	354.533,87	304.552,99	296.572,22	283.300,29	278.871,85	3.730.023,81	6.000.000,00
Cota parte do IPVA	183.474,01	74.454,23	90.757,93	70.388,39	67.888,35	23.700,34	11.453,76	14.481,08	16.828,24	8.746,68	6.204,40	17.778,44	586.155,85	570.000,00
Cota parte do ITR	7.833,51	5.916,29	705,72	725,37	2.850,13	8.753,47	795,88	11.292,62	6.530,61	104.784,13	7.320,44	9.261,12	166.769,29	136.000,00
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	80.000,00
Transferências da LC 61/1989	4.360,60	3.883,31	4.399,40	4.474,31	2.378,70	3.356,10	3.459,31	2.755,45	3.635,06	3.709,88	2.697,64	3.832,80	42.942,56	80.000,00
Transferências do FUNDEB	302.393,92	249.926,54	278.153,05	250.087,89	266.735,34	231.586,98	224.175,67	243.374,23	212.941,28	218.097,15	226.254,14	225.517,77	2.929.243,96	3.271.000,00
Outras transferências correntes	99.346,58	111.005,25	378.240,10	129.859,68	351.902,43	562.829,92	177.396,04	175.202,23	271.367,00	155.385,98	341.896,29	292.351,92	3.046.783,42	3.784.677,47
Outras receitas correntes	765,72	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	27.207,37	11.407,36	105.375,13	2.177,50	2.350,68	149.283,76	100.000,00
DEDUÇÕES (II)	336.097,89	406.194,73	294.468,91	314.761,72	353.500,65	316.079,41	276.283,13	319.921,49	268.344,73	295.869,27	330.215,49	350.246,78	3.861.984,20	1.331.100,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	336.097,89	406.194,73	294.468,91	314.761,72	353.500,65	316.079,41	276.283,13	319.921,49	268.344,73	295.869,27	330.215,49	350.246,78	3.861.984,20	1.331.100,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	2.058.995,42	2.171.369,46	2.152.955,42	2.176.628,99	2.321.889,57	2.429.345,24	2.681.927,23	2.069.402,61	1.887.926,02	1.909.414,78	2.129.410,64	2.822.745,61	26.812.010,99	33.905.655,73
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	400.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	400.000,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	2.058.995,42	2.171.369,46	2.152.955,42	2.176.628,99	2.321.889,57	2.029.345,24	2.681.927,23	2.069.402,61	1.887.926,02	1.909.414,78	2.129.410,64	2.822.745,61	26.412.010,99	33.905.655,73
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Recursos destinadas ao pagamento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11 do art. 198, da CF - EC 120/22) (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	16.968,00	19.392,00	19.392,00	38.784,00	94.536,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VIII) = (V - VI - VII)	2.058.995,42	2.171.369,46	2.152.955,42	2.176.628,99	2.321.889,57	2.029.345,24	2.681.927,23	2.069.402,61	1.870.958,02	1.890.022,78	2.110.018,64	2.783.961,61	26.317.474,99	33.905.655,73

Publicado por:
Rosângela Fátima de Paula Orchanheski
Código Identificador:BFFDCFD4

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DESPESA COM PESSOAL

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - CONSOLIDADO														
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL														
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL														
JANEIRO/2022 A DEZEMBRO/2022														
RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea													1,00	
DESPESA COM PESSOAL	**DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)**													
	LIQUIDADAS												**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)**	
	01/2022	**02/2022**	**03/2022**	**04/2022**	**05/2022**	**06/2022**	**07/2022**	**08/2022**	**09/2022**	**10/2022**	**11/2022**	**12/2022**	**TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)**	

DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	755.046,82	923.898,45	883.130,51	941.714,30	923.332,33	957.520,04	1.015.975,85	995.402,65	1.012.457,09	957.774,72	1.026.608,01	1.945.655,54	12.338.516,31	46.578,14
Pessoal Ativo	741.138,78	861.240,18	820.472,24	859.734,21	860.674,06	908.096,13	921.447,52	944.210,77	961.265,21	906.582,84	970.402,64	1.889.253,26	11.644.517,84	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	582.414,14	674.661,78	644.512,18	675.166,95	677.595,94	712.512,55	722.089,40	743.132,08	753.607,44	710.492,81	762.734,01	1.477.392,28	9.136.311,56	0,00
Obrigações Patronais	158.724,64	186.578,40	175.960,06	184.567,26	183.078,12	195.583,58	199.358,12	201.078,69	207.657,77	196.090,03	207.668,63	411.860,98	2.508.206,28	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	13.908,04	62.658,27	62.658,27	81.980,09	62.658,27	49.423,91	94.528,33	51.191,88	51.191,88	51.191,88	56.205,37	56.402,28	693.998,47	46.578,14
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização (exceto elemento 34)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	4.688,99	5.956,94	7.184,04	1.178,33	8.442,52	1.719,10	2.850,81	21.955,42	29.338,00	24.546,11	29.530,07	26.265,28	163.655,61	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	4.688,99	5.956,94	7.184,04	1.178,33	8.442,52	1.719,10	2.850,81	21.955,42	12.370,00	5.201,03	10.382,28	2.153,85	84.083,31	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas custeadas com recursos financeiros repassados pela União para pagamento do vencimento ou de qualquer outra vantagem dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11, EC 120/2022)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	16.968,00	19.345,08	19.147,79	24.111,43	79.572,30	0,00
Instrução Normativa TCE/PR 56/2011	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LIQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	750.357,83	917.941,51	875.946,47	940.535,97	914.889,81	955.800,94	1.013.125,04	973.447,23	983.119,09	933.228,61	997.077,94	1.919.390,26	12.174.860,70	46.578,14

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	26.812.010,99	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	400.000,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	26.412.010,99	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	12.221.438,84	46,27%
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	14.262.485,93	54%
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	13.549.361,64	51,3%
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	12.836.237,34	48,6%

Publicado por:
Rosângela Fátima de Paula Orchanheski
Código Identificador:22E14A5E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RGF DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

CONSOLIDADO													
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - CONSOLIDADO													
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL													
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL													
JANEIRO/2022 A DEZEMBRO/2022													
RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")													1,00
DESPESA COM PESSOAL	**DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)**												
	LIQUIDADAS												**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)**
	01/2022	**02/2022**	**03/2022**	**04/2022**	**05/2022**	**06/2022**	**07/2022**	**08/2022**	**09/2022**	**10/2022**	**11/2022**	**12/2022**	**TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)**
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	2.921.103,25	2.757.028,44	2.991.617,47	2.934.576,33	3.112.524,46	3.185.314,77	3.978.766,81	3.142.894,03	3.181.973,48	3.155.882,24	3.465.421,99	5.874.412,25	40.701.515,52	143.749,00

Pessoal Ativo	2.494.554,25	2.472.109,42	2.540.008,64	2.498.686,74	2.658.334,89	2.687.928,80	3.661.281,07	2.820.441,63	2.829.620,19	2.803.178,50	2.878.954,44	4.921.304,08	35.266.402,65	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	2.048.169,77	2.032.351,50	2.094.841,10	2.065.898,92	2.192.440,97	2.223.239,10	3.196.024,35	2.353.521,03	2.334.591,10	2.309.761,87	2.379.946,15	3.940.038,77	29.170.824,63	0,00
Obrigações Patronais	446.384,48	439.757,92	445.167,54	432.787,82	465.893,92	464.689,70	465.256,72	466.920,60	495.029,09	493.416,63	499.008,29	981.265,31	6.095.578,02	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	282.502,87	284.919,02	289.884,77	290.332,66	313.085,79	318.087,16	317.485,74	322.452,40	352.353,29	352.703,74	359.577,88	705.892,25	4.189.277,57	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	249.951,40	252.367,55	257.333,30	257.781,19	279.275,13	283.190,23	281.347,35	283.477,69	310.081,63	310.081,63	316.955,77	625.138,08	3.706.980,95	0,00
Pensões	32.551,47	32.551,47	32.551,47	32.551,47	33.810,66	34.896,93	36.138,39	38.974,71	42.271,66	42.622,11	42.622,11	80.754,17	482.296,62	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização (exceto elemento 34)	144.046,13	0,00	161.724,06	145.556,93	141.103,78	179.298,81	0,00	0,00	0,00	0,00	226.889,67	247.215,92	1.245.835,30	143.749,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	288.879,58	304.268,49	302.651,58	290.823,18	321.293,43	322.575,91	360.847,63	327.583,66	352.353,29	355.823,42	359.577,88	705.892,25	4.292.570,30	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	6.376,71	19.349,47	12.766,81	490,52	8.207,64	4.488,75	43.361,89	5.131,26	0,00	3.119,68	0,00	0,00	103.292,73	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	282.502,87	284.919,02	289.884,77	290.332,66	313.085,79	318.087,16	317.485,74	322.452,40	352.353,29	352.703,74	359.577,88	705.892,25	4.189.277,57	0,00
Despesas custeadas com recursos financeiros repassados pela União para pagamento do vencimento ou de qualquer outra vantagem dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11, EC 120/2022)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Instrução Normativa TCE/PR 56/2011	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LIQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	2.632.223,67	2.452.759,95	2.688.965,89	2.643.753,15	2.791.231,03	2.862.738,86	3.617.919,18	2.815.310,37	2.829.620,19	2.800.058,82	3.105.844,11	5.168.520,00	36.408.945,22	143.749,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	78.365.564,14	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	1.576.754,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	76.788.810,14	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	36.552.694,22	47,6%
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	41.465.957,48	54%
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	39.392.659,60	51,3%
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	37.319.361,73	48,6%

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:3C1CB76E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RREO DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2022
LRF, Art. 53, inciso I - Anexo III

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES													Previsão atualiza 2022
	01/2022	02/2022	03/2022	04/2022	05/2022	06/2022	07/2022	08/2022	09/2022	10/2022	11/2022	12/2022	TOTAL	
RECEITAS CORRENTES (I)	7.761.914,95	7.770.064,76	9.289.864,31	6.908.026,39	8.964.050,57	9.880.513,50	8.422.310,38	8.037.502,97	7.453.743,81	7.680.283,99	8.227.965,92	11.521.363,52	101.917.605,07	101.631.134,26
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	358.736,53	446.904,86	456.557,87	509.099,57	1.083.884,77	824.993,79	538.111,59	638.903,91	625.626,24	543.638,21	559.540,48	661.826,63	7.247.824,45	9.376.000,00
IPTU	27.414,37	50.726,78	75.261,08	120.658,23	610.116,78	148.778,96	76.518,37	92.505,50	107.953,59	66.040,39	35.383,08	34.018,27	1.445.375,40	2.536.000,00
ISS	129.180,39	177.935,64	136.917,79	127.854,19	147.065,55	238.068,95	204.593,03	212.996,65	204.959,94	192.083,54	242.551,75	192.165,72	2.206.373,14	2.496.000,00
ITBI	10.560,00	6.547,15	38.753,26	20.833,36	50.442,31	63.482,03	22.428,02	53.984,83	70.338,03	40.818,72	27.850,24	40.409,31	446.447,26	510.000,00
IRRF	108.709,41	130.972,27	126.126,61	127.781,97	152.843,06	142.469,77	164.728,33	159.734,74	188.636,85	186.863,15	190.081,94	344.049,55	2.022.997,65	2.110.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	82.872,36	80.723,02	79.499,13	111.971,82	123.417,07	232.194,08	69.843,84	119.682,19	53.737,83	57.832,41	63.673,47	51.183,78	1.126.631,00	1.724.000,00
Contribuições	818.308,93	548.642,39	542.652,95	544.391,64	552.258,34	570.847,33	584.392,58	579.815,60	604.602,66	625.379,49	630.360,73	1.591.982,33	8.193.634,97	2.590.000,00
Receita patrimonial	490.872,00	508.012,89	1.340.075,76	476.222,18	777.803,45	370.130,95	571.238,53	1.198.398,43	964.764,45	1.057.281,43	331.389,56	642.988,22	8.729.177,85	1.684.089,00

Rendimentos de Aplicação Financeira	490.872,00	508.012,89	1.340.075,76	476.222,18	777.803,45	370.130,95	571.238,53	1.198.398,43	964.764,45	1.057.281,43	331.389,56	642.988,22	8.729.177,85	1.674.089,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Receita agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de serviços	17.424,39	12.622,89	22.387,78	18.129,06	20.493,40	17.907,16	16.438,85	71.948,84	171.433,05	15.925,71	26.559,56	14.638,94	425.909,63	200.000,00
Transferências correntes	6.048.450,46	6.248.304,03	6.649.746,25	5.354.619,83	6.524.417,24	8.092.583,44	6.707.584,53	5.539.499,77	5.082.688,68	5.403.248,47	6.676.363,75	7.786.771,09	76.114.277,54	87.581.045,26
Cota parte do FPM	2.382.975,83	3.326.433,30	2.016.618,84	2.390.407,42	2.659.089,71	2.488.085,85	3.348.806,99	2.433.089,50	2.239.772,03	2.131.067,33	2.678.363,70	4.161.640,12	32.256.350,62	36.847.112,36
Cota parte do ICMS	1.130.921,19	1.094.047,49	1.420.787,61	1.169.351,59	1.407.933,64	1.159.809,42	1.153.001,27	1.368.156,21	1.175.278,53	1.144.480,53	1.093.263,81	1.076.174,35	14.393.205,64	15.916.000,00
Cota parte do IPVA	842.959,95	335.920,62	333.675,35	248.047,50	245.614,52	109.732,95	81.563,20	67.920,27	57.943,31	45.312,57	44.538,85	60.998,80	2.474.227,89	3.000.000,00
Cota parte do ITR	3.897,26	3.662,41	1.548,88	5.850,31	2.934,88	1.528,00	1.639,51	9.951,18	111.918,00	127.764,57	4.887,50	6.183,86	281.766,36	300.000,00
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	16.593,00	14.985,83	16.977,42	17.266,52	9.179,53	12.951,30	13.349,65	10.633,38	14.027,76	14.316,53	10.410,29	14.790,86	165.482,07	300.000,00
Transferências do FUNDEB	1.202.899,61	994.348,91	1.106.649,87	962.583,68	1.061.223,84	953.939,89	891.752,28	968.280,13	847.200,28	867.713,56	900.166,62	897.090,19	11.653.848,86	13.253.000,00
Outras transferências correntes	468.203,62	478.905,47	1.753.488,28	561.112,81	1.138.441,12	3.366.536,03	1.217.471,63	681.469,10	636.548,77	1.072.593,38	1.944.732,98	1.569.892,91	14.889.396,10	17.964.932,90
Outras receitas correntes	28.122,64	5.577,70	278.443,70	5.564,11	5.193,37	4.050,83	4.544,30	8.936,42	4.628,73	34.810,68	3.751,84	823.156,31	1.206.780,63	200.000,00
DEDUÇÕES (II)	2.025.656,56	1.838.265,76	2.428.938,26	1.596.480,88	1.959.820,14	1.448.042,21	1.561.209,96	2.268.332,24	1.987.151,90	2.139.092,58	1.510.863,91	2.788.186,53	23.552.040,93	8.198.443,82
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	186.357,60	190.058,64	187.880,25	187.086,80	199.595,06	190.854,46	331.507,23	205.121,38	218.787,20	218.204,47	218.707,22	436.555,18	2.770.715,49	950.000,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	585.973,14	313.853,46	311.138,30	309.612,46	308.381,58	331.347,42	206.923,84	330.411,02	340.557,83	362.288,45	365.496,22	1.109.541,77	4.875.525,49	1.050.000,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	377.856,42	379.343,75	1.171.998,13	333.596,96	586.893,11	171.418,87	346.097,50	954.849,78	751.902,57	866.011,38	150.818,06	430.797,16	6.521.583,69	1.000.000,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	875.469,40	955.009,91	757.921,58	766.184,66	864.950,39	754.421,46	676.681,39	777.950,06	675.904,30	692.588,28	775.842,41	811.292,42	9.384.216,26	5.198.443,82
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II) (-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais	5.736.258,39	5.931.799,00	6.860.926,05	5.311.545,51	7.004.230,43	8.432.471,29	6.861.100,42	5.769.170,73	5.466.591,91	5.541.191,41	6.717.102,01	8.733.176,99	78.365.564,14	93.432.690,44
(art. 166-A, § 1º, da CF) (IV) RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.150.000,00	426.754,00	0,00	0,00	1.576.754,00	512.000,00
LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV) (-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada	5.736.258,39	5.931.799,00	6.860.926,05	5.311.545,51	7.004.230,43	8.432.471,29	6.861.100,42	5.769.170,73	4.316.591,91	5.114.437,41	6.717.102,01	8.733.176,99	76.788.810,14	92.920.690,44
(art. 166, § 16, da CF) (VI) (-) Recursos destinadas ao pagamento dos agentes comunitários de saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
e dos agentes de combate às endemias (§ 11 do art. 198, da CF - EC 120/22) (VII) RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VIII) = (V - VI - VII)	5.736.258,39	5.931.799,00	6.860.926,05	5.311.545,51	7.004.230,43	8.432.471,29	6.861.100,42	5.769.170,73	4.316.591,91	5.114.437,41	6.717.102,01	8.733.176,99	76.788.810,14	92.920.690,44

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:B36DEB07

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA

SECRETARIA DE FINANÇAS
LRF DESPESA COM PESSOAL

CONSOLIDADO														
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - CONSOLIDADO														
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL														
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL														
JANEIRO/2022 A DEZEMBRO/2022														
RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")														1,00
DESPESA COM PESSOAL	**DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)**													
	LIQUIDADAS												**TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)**
	01/2022	**02/2022**	**03/2022**	**04/2022**	**05/2022**	**06/2022**	**07/2022**	**08/2022**	**09/2022**	**10/2022**	**11/2022**	**12/2022**		
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	718.793,53	937.869,43	865.627,93	874.060,94	1.021.483,07	917.636,37	947.425,59	983.775,20	1.018.536,18	979.782,17	963.351,31	1.845.561,98	12.073.903,70	0,00
Pessoal Ativo	715.873,38	911.037,54	839.102,08	846.156,86	973.578,96	869.732,29	899.521,51	944.962,15	979.723,13	938.302,45	944.538,26	1.807.935,88	11.670.464,49	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	585.130,97	753.338,00	686.485,97	691.177,94	810.827,96	711.505,55	740.246,12	773.132,77	806.700,91	766.710,51	794.503,03	1.500.163,34	9.619.923,07	0,00
Obrigações Patronais	130.742,41	157.699,54	152.616,11	154.978,92	162.751,00	158.226,74	159.275,39	171.829,38	173.022,22	171.591,94	150.035,23	307.772,54	2.050.541,42	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	2.920,15	3.532,23	3.226,19	3.226,19	3.226,19	3.226,19	3.226,19	3.226,19	3.226,19	3.226,19	3.226,19	6.452,38	41.940,47	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	2.920,15	3.532,23	3.226,19	3.226,19	3.226,19	3.226,19	3.226,19	3.226,19	3.226,19	3.226,19	3.226,19	6.452,38	41.940,47	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	23.299,66	23.299,66	24.677,89	44.677,92	44.677,89	44.677,89	35.586,86	35.586,86	38.253,53	15.586,86	31.173,72	361.498,74	0,00
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização (exceto elemento 34)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	118.569,11	20.948,42	20.085,79	26.388,49	19.184,91	205.176,72	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas custeadas com recursos financeiros repassados pela União para pagamento do vencimento ou de qualquer outra vantagem dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11, EC 120/2022)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	118.569,11	20.948,42	20.085,79	26.388,49	19.184,91	205.176,72	0,00
Instrução Normativa TCE/PR 56/2011	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LIQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	718.793,53	937.869,43	865.627,93	874.060,94	1.021.483,07	917.636,37	947.425,59	865.206,09	997.587,76	959.696,38	936.962,82	1.826.377,07	11.868.726,98	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	25.744.887,56	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	0,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)	400.000,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	25.344.887,56	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	11.868.726,98	46,83%
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	13.686.239,28	54%
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	13.001.927,32	51,3%
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	12.317.615,35	48,6%

DESPESA COM PESSOAL	**DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)**													
	LIQUIDADAS												**TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)**
	01/2022	**02/2022**	**03/2022**	**04/2022**	**05/2022**	**06/2022**	**07/2022**	**08/2022**	**09/2022**	**10/2022**	**11/2022**	**12/2022**		

Publicado por:
Valdoir Rodrigues dos Santos
Código Identificador:5E8037B0

SECRETARIA DE FINANÇAS
LRF RECEITA CORRENTE LIQUIDA

CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2022
LRF, Art. 53, inciso I - Anexo III

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL	Previsão atualiza 2022
	01/2022	02/2022	03/2022	04/2022	05/2022	06/2022	07/2022	08/2022	09/2022	10/2022	11/2022	12/2022		
RECEITAS CORRENTES (I)	2.469.239,22	2.682.233,88	2.179.493,30	2.246.939,48	2.825.204,34	2.581.248,09	2.693.778,02	2.451.037,97	2.512.720,84	2.125.981,15	2.048.662,38	3.119.927,41	29.936.466,08	30.707.895,80
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	63.016,48	75.209,71	80.447,32	91.808,42	97.859,30	73.807,29	124.531,48	249.556,97	111.025,51	102.834,61	112.760,66	139.100,36	1.321.958,11	1.456.114,59
IPTU	5.617,16	5.730,56	9.286,01	3.851,06	7.428,30	5.173,78	30.128,34	95.278,92	18.718,86	11.880,92	13.348,75	12.441,17	218.883,83	352.065,38
ISS	18.819,21	17.595,69	21.089,33	24.212,00	24.456,49	22.702,94	20.100,17	24.392,60	25.119,21	24.160,45	31.161,41	43.528,82	297.338,32	300.225,23
ITBI	9.720,00	5.460,13	4.352,00	22.797,92	9.867,91	5.400,00	8.442,40	19.667,10	12.551,70	7.164,00	17.990,16	5.791,52	129.204,84	139.000,00
IRRF	23.699,47	41.939,98	36.015,93	36.259,38	38.526,24	36.357,31	37.487,49	45.914,52	44.110,44	53.219,99	44.659,31	70.578,74	508.768,80	474.065,36
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	5.160,64	4.483,35	9.704,05	4.688,06	17.580,36	4.173,26	28.373,08	64.303,83	10.525,30	6.409,25	5.601,03	6.760,11	167.762,32	190.758,62
Contribuições	50.520,49	69.207,67	23.776,14	57.114,50	38.083,89	51.130,84	21.517,86	34.098,89	37.662,25	34.183,49	36.360,46	36.650,07	490.306,55	395.150,00
Receita patrimonial	24.554,64	35.334,38	43.239,23	33.560,55	37.223,62	43.890,13	54.432,46	72.955,56	49.952,39	46.020,76	38.258,06	23.485,22	502.907,00	158.415,59
Rendimentos de Aplicação Financeira	23.708,64	34.343,93	43.239,23	33.280,95	37.223,62	39.975,73	53.873,26	72.536,16	49.952,39	46.020,76	36.627,06	21.178,52	491.960,25	150.355,59
Outras Receitas Patrimoniais	846,00	990,45	0,00	279,60	0,00	3.914,40	559,20	419,40	0,00	0,00	1.631,00	2.306,70	10.946,75	8.060,00
Receita agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de serviços	1.981,40	1.747,35	1.996,70	2.817,95	1.649,45	2.017,95	1.937,72	4.126,79	5.660,97	4.942,15	5.490,30	1.738,67	36.107,40	54.150,00
Transferências correntes	2.329.083,33	2.500.651,89	2.028.550,17	2.053.176,47	2.507.672,12	2.402.993,71	2.490.856,14	2.089.903,95	2.303.574,39	1.937.497,78	1.855.120,69	2.918.935,82	27.418.016,46	28.478.482,71
Cota parte do FPM	1.191.487,91	1.663.216,65	1.008.309,41	1.195.203,70	1.329.544,85	1.244.042,91	1.674.403,51	1.216.544,75	1.119.886,01	1.065.533,65	1.339.181,85	2.080.820,06	16.128.175,26	16.402.727,10
Cota parte do ICMS	421.770,28	408.112,93	529.996,91	436.203,64	525.201,98	432.644,12	430.104,48	510.363,80	438.414,57	426.925,98	407.820,60	401.445,71	5.369.005,00	5.510.000,00
Cota parte do IPVA	348.598,48	67.923,25	88.285,41	59.288,60	61.037,33	17.523,31	12.296,02	12.156,65	18.830,30	9.461,26	8.906,05	11.308,24	715.614,90	590.650,78
Cota parte do ITR	355,58	278,73	408,10	651,20	27,31	0,00	275,56	214,76	2.154,03	14.987,09	56,88	61,16	19.470,40	8.000,00
Transferências da LC 87/1996	3.171,20	3.171,20	3.171,20	3.171,20	3.171,20	3.171,20	3.171,20	3.171,20	3.171,20	3.171,20	3.171,20	3.171,20	38.054,40	500,00
Transferências da LC 61/1989	6.168,10	5.590,17	6.333,09	6.440,94	3.424,24	4.831,23	4.979,82	3.966,57	5.232,78	5.340,49	3.883,35	5.517,42	61.708,20	57.120,00
Transferências do FUNDEB	230.961,15	191.020,51	212.594,20	191.267,05	203.867,58	177.003,39	171.218,87	186.012,50	162.752,32	166.693,04	172.927,50	172.313,28	2.238.631,39	2.542.637,28
Outras transferências correntes	126.570,63	161.338,45	179.451,85	160.950,14	381.397,63	523.777,55	194.406,68	157.473,72	553.133,18	245.385,07	(80.826,74)	244.298,75	2.847.356,91	3.366.847,55
Outras receitas correntes	82,88	82,88	1.483,74	8.461,59	142.715,96	7.408,17	502,36	395,81	4.845,33	502,36	672,21	17,27	167.170,56	165.582,91
DEDUÇÕES (II)	393.676,02	429.024,17	326.666,85	339.557,37	383.847,09	339.808,30	302.916,48	348.649,26	294.961,64	304.449,59	355.531,94	372.489,81	4.191.578,52	(1.379.489,24)
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	393.676,02	429.024,17	326.666,85	339.557,37	383.847,09	339.808,30	302.916,48	348.649,26	294.961,64	304.449,59	355.531,94	372.489,81	4.191.578,52	(1.379.489,24)
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	2.075.563,20	2.253.209,71	1.852.826,45	1.907.382,11	2.441.357,25	2.241.439,79	2.390.861,54	2.102.388,71	2.217.759,20	1.821.531,56	1.693.130,44	2.747.437,60	25.744.887,56	32.087.385,04
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	400.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	(400.000,00)	0,00	0,00	400.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	2.075.563,20	2.253.209,71	1.852.826,45	1.907.382,11	2.441.357,25	1.841.439,79	2.390.861,54	2.102.388,71	2.217.759,20	1.821.531,56	2.093.130,44	2.747.437,60	25.744.887,56	31.687.385,04
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	400.000,00	0,00	0,00	0,00	400.000,00	0,00
(-) Recursos destinadas ao pagamento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11 do art. 198, da CF - EC 120/22) (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	109.360,00	31.993,24	25.240,00	25.240,00	49.480,00	241.313,24	43.632,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VIII) = (V - VI - VII)	2.075.563,20	2.253.209,71	1.852.826,45	1.907.382,11	2.441.357,25	1.841.439,79	2.390.861,54	1.993.028,71	1.785.765,96	1.796.291,56	2.067.890,44	2.697.957,60	25.103.574,32	31.687.385,04

Publicado por:
Valdoir Rodrigues dos Santos
Código Identificador:50286AA8

SECRETARIA DE FINANÇAS
LRF RESTOS PAGAR

CONSOLIDADO												
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA												
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO												
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL												
NOVEMBRO A DEZEMBRO DE 2022												
RREO - ANEXO 7 (LRF, art. 53, inciso V)												
PODER / ORGÃO	**RESTOS A PAGAR PROCESSADOS**					**RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**						**Saldo Total L=(e +k)**
	Inscritos		**Pagos (c)**	**Cancelados (d)**	**Saldo e = (a + b) - (c+**	**Inscritos**		**Liquidados (h)**	**Pagos (i)**	**Cancelados (j)**	**Saldo k = (f+g)- (i+**	
	Em Exercícios Anteriores (a)	**Em 31 de dezembro de (b)**				**Em Exercícios Anteriores (f)**	**Em 31 de dezembro de (g)**					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRAORÇAMENTÁRIOS) (I)	**0,00**	**37.492,34**	**37.492,34**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**703.827,16**	**703.827,16**	**703.827,16**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
EXECUTIVO												
Municipio de Santa Lucia	**0,00**	**37.492,34**	**37.492,34**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**703.827,16**	**703.827,16**	**703.827,16**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	0,00	693,84	693,84	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.800,00	1.800,00	1.800,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	0,00	7.700,00	7.700,00	0,00	0,00	0,00	193.980,00	193.980,00	193.980,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA DE SAUDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	244.985,00	244.985,00	244.985,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTES	0,00	29.098,50	29.098,50	0,00	0,00	0,00	263.062,16	263.062,16	263.062,16	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
TOTAL (III) = (I +	**0,00**	**37.492,34**	**37.492,34**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**703.827,16**	**703.827,16**	**703.827,16**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Publicado por:
Valdoir Rodrigues dos Santos
Código Identificador:4F3A70DD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
ANEXO VII - DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO

Prefeitura Munic. Tres Barras do Parana - PR												
Relatório Resumido da Execução Orçamentária												
Demonstrativo dos Restos a Pagar por Poder e Órgão												
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social												
Janeiro a Dezembro 2022/Bimestre Novembro-Dezembro												
RREO - ANEXO 7 (LRF, art.53, inciso V)												R$ 1,00
Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL												
PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L=(e+k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e=(a+b)-(c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k=(f+g)-(i+j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2021 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2021 (g)					
RESTOS A PAGAR(EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS)(I)	55.097,20	-	-	-	55.097,20	-	2.515.373,53	2.515.373,53	2.515.373,53	-	-	55.097,20
PODER EXECUTIVO	55.097,20	-	-	-	55.097,20	-	2.515.373,53	2.515.373,53	2.515.373,53	-	-	55.097,20
PODER LEGISLATIVO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
CÂMARA MUNICIPAL	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL (III) = (I+II)	55.097,20	-	-	-	55.097,20	-	2.515.373,53	2.515.373,53	2.515.373,53	-	-	55.097,20

Publicado por:
Karine Fernanda Skorupa
Código Identificador:927124EE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERÊ

ORÇAMENTO, COMPRAS E SERVIÇOS
DESPESA COM PESSOAL

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - CONSOLIDADO														
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL														
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL														
JANEIRO/2022 A DEZEMBRO/2022														
RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")														1,00
DESPESA COM PESSOAL	**DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)**													
	LIQUIDADAS													**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)**
	01/2022	**02/2022**	**03/2022**	**04/2022**	**05/2022**	**06/2022**	**07/2022**	**08/2022**	**09/2022**	**10/2022**	**11/2022**	**12/2022**	**TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)**	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	1.184.222,39	1.216.688,88	1.365.254,83	1.372.912,24	1.486.996,81	1.423.437,75	1.405.772,82	1.437.838,85	1.438.505,16	1.410.024,37	1.473.584,54	2.743.578,21	17.958.816,85	0,00
Pessoal Ativo	1.144.181,14	1.176.647,63	1.325.213,58	1.350.770,99	1.463.113,89	1.381.096,50	1.364.776,89	1.415.697,60	1.406.147,41	1.387.883,12	1.449.340,77	2.715.394,03	17.580.263,55	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	951.273,37	977.769,75	1.097.796,81	1.117.327,23	1.215.076,28	1.143.345,89	1.126.278,17	1.173.431,29	1.160.568,99	1.143.484,31	1.202.153,89	2.252.673,55	14.561.179,53	0,00
Obrigações Patronais	192.907,77	198.877,88	227.416,77	233.443,76	248.037,61	237.750,61	238.498,72	242.266,31	245.578,42	244.398,81	247.186,88	462.720,48	3.019.084,02	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	4.641,25	4.641,25	4.641,25	4.641,25	4.641,25	4.641,25	4.641,25	4.641,25	14.857,75	4.641,25	6.743,77	10.684,18	74.056,95	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	4.641,25	4.641,25	2.321,75	2.321,75	2.321,75	2.321,75	2.321,75	2.321,75	2.321,75	2.321,75	2.321,75	9.586,66	39.764,91	0,00
Pensões	0,00	0,00	2.319,50	2.319,50	2.319,50	2.319,50	2.319,50	2.319,50	12.536,00	2.319,50	4.422,02	1.097,52	34.292,04	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização (exceto elemento 34)	35.400,00	35.400,00	35.400,00	17.500,00	19.241,67	37.700,00	36.354,68	17.500,00	17.500,00	17.500,00	17.500,00	17.500,00	304.496,35	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas custeadas com recursos financeiros repassados pela União para pagamento do vencimento ou de qualquer outra vantagem dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11, EC 120/2022)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Instrução Normativa TCE/PR 56/2011	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LIQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	1.184.222,39	1.216.688,88	1.365.254,83	1.372.912,24	1.486.996,81	1.423.437,75	1.405.772,82	1.437.838,85	1.438.505,16	1.410.024,37	1.473.584,54	2.743.578,21	17.958.816,85	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	43.358.945,43	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	470.000,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	42.888.945,43	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	17.958.816,85	41,87%
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	23.160.030,53	54%
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	22.002.029,01	51,3%
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	20.844.027,48	48,6%

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - CONSOLIDADO
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO/2022 A DEZEMBRO/2022

RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")														1,00
DESPESA COM PESSOAL	**DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)**													**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)**
	LIQUIDADAS													
	01/2022	**02/2022**	**03/2022**	**04/2022**	**05/2022**	**06/2022**	**07/2022**	**08/2022**	**09/2022**	**10/2022**	**11/2022**	**12/2022**	**TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)**	

ADEMILSO ROSIN
Prefeito Municipal

ELIANA FAVERO MACULAN
Contadora - CRC Pr 061405/O-0

PERCIO RIBEIRO BUENO
Controle Interno

Publicado por:
Patricia Zanata
Código Identificador:DBCA7A18

ORÇAMENTO, COMPRAS E SERVIÇOS
RECEITA CORRENTE LIQUIDA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2022
LRF, Art. 53, inciso I - Anexo III

ESPECIFICAÇÃO	**EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES**												**TOTAL**	**Previsão atualiza 2022**
	01/2022	**02/2022**	**03/2022**	**04/2022**	**05/2022**	**06/2022**	**07/2022**	**08/2022**	**09/2022**	**10/2022**	**11/2022**	**12/2022**		
RECEITAS CORRENTES (I)	4.619.424,87	4.352.185,90	4.067.652,09	3.904.173,86	4.716.972,52	4.252.672,09	4.361.094,72	4.014.451,67	3.572.404,24	3.450.266,33	3.848.928,04	4.778.805,53	49.939.031,86	54.743.959,39
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	219.269,87	289.583,25	291.081,48	388.383,72	237.179,36	250.542,31	466.092,19	336.653,30	289.296,62	256.796,45	275.439,44	435.917,24	3.736.235,23	5.899.202,52
IPTU	6.646,09	6.614,79	8.161,27	15.266,39	4.556,76	26.865,66	224.687,69	42.622,59	32.290,93	19.563,16	9.082,67	27.916,18	424.274,18	548.000,00
ISS	151.794,38	199.565,94	118.069,04	178.219,13	119.532,99	112.082,78	143.737,13	161.767,95	147.518,54	147.042,06	159.960,62	212.213,82	1.851.504,38	3.627.985,52
ITBI	14.280,00	24.269,08	65.722,77	17.526,22	25.870,25	28.913,41	22.748,83	55.857,43	30.834,51	22.196,00	35.479,52	53.706,28	397.404,30	492.820,00
IRRF	38.061,55	46.457,17	53.659,97	59.232,10	63.464,21	57.703,94	58.516,96	58.046,48	57.303,74	57.711,80	57.629,70	104.136,53	711.924,15	702.913,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	8.487,85	12.676,27	45.468,43	118.139,88	23.755,15	24.976,52	16.401,58	18.358,85	21.348,90	10.283,43	13.286,93	37.944,43	351.128,22	527.484,00
Contribuições	46.506,71	45.370,03	44.852,65	52.262,95	44.473,87	45.165,97	57.251,00	39.704,00	41.551,93	40.751,05	39.017,53	42.057,12	538.964,81	716.935,00
Receita patrimonial	32.474,54	44.079,47	60.098,46	51.295,26	66.820,89	73.498,31	82.446,56	86.044,62	74.318,48	58.042,85	55.125,65	53.915,36	738.160,45	350.298,47
Rendimentos de Aplicação Financeira	31.315,63	42.399,21	58.515,53	49.822,35	64.977,75	71.902,81	80.698,43	85.048,37	72.130,75	57.050,89	54.133,69	53.010,93	721.006,34	338.298,47
Outras Receitas Patrimoniais	1.158,91	1.680,26	1.582,93	1.472,91	1.843,14	1.595,50	1.748,13	996,25	2.187,73	991,96	991,96	904,43	17.154,11	12.000,00
Receita agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita industrial	1.585,65	1.021,45	985,49	768,80	0,00	978,05	1.525,20	1.861,55	0,00	846,92	0,00	911,71	10.484,82	36.600,00
Receita de serviços	24.476,81	18.972,87	28.764,19	31.594,23	24.463,12	22.668,44	25.013,08	25.559,80	25.100,27	23.723,69	23.315,34	24.372,51	298.024,35	278.205,00
Transferências correntes	4.291.041,08	3.950.797,37	3.637.130,23	3.377.081,70	4.337.782,58	3.853.587,89	3.727.006,12	3.522.991,29	3.136.484,36	3.069.474,00	3.454.300,72	4.220.156,62	44.577.833,96	47.322.910,40
Cota parte do FPM	1.191.487,91	1.663.216,65	1.008.309,41	1.195.203,70	1.329.544,85	1.244.042,91	1.674.403,51	1.216.544,75	1.119.886,01	1.065.533,65	1.339.181,85	2.080.820,06	16.128.175,26	18.533.900,00
Cota parte do ICMS	1.226.867,37	1.187.839,19	1.542.590,41	1.269.599,04	1.528.634,50	1.259.238,81	1.251.847,01	1.485.447,00	1.276.034,09	1.242.595,79	1.186.988,31	1.168.433,80	15.626.115,32	14.826.761,43
Cota parte do IPVA	1.099.010,80	260.100,09	219.624,91	179.886,39	161.612,46	59.396,80	45.050,07	43.555,55	43.015,94	34.643,82	29.847,59	35.055,71	2.210.800,13	2.224.020,00
Cota parte do ITR	141,86	256,76	42,15	1.344,24	133,59	267,32	94,68	902,33	6.376,82	19.788,59	2.558,30	2.352,37	34.259,01	14.641,00
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	146.410,00
Transferências da LC 61/1989	17.792,94	16.270,55	18.432,87	18.746,74	9.966,50	14.061,59	14.494,09	11.544,98	15.230,36	15.543,87	11.302,75	16.058,87	179.446,11	234.256,00
Transferências do FUNDEB	547.169,86	452.461,57	503.562,25	452.966,80	482.891,91	419.260,01	405.635,26	440.599,49	385.504,10	394.838,35	409.605,52	407.901,67	5.302.396,79	5.176.350,00
Outras transferências correntes	208.570,34	370.652,56	344.568,23	259.334,79	824.998,77	857.320,45	335.481,50	324.397,19	290.437,04	296.529,93	474.816,40	509.534,14	5.096.641,34	6.166.571,97
Outras receitas correntes	4.070,21	2.361,46	4.739,59	2.787,20	6.252,70	6.231,12	1.760,57	1.637,11	5.652,58	631,37	1.729,36	1.474,97	39.328,24	139.808,00
DEDUÇÕES (II)	707.060,14	625.536,62	557.799,94	532.955,98	605.978,36	515.401,46	475.682,48	551.598,91	470.166,83	475.621,10	524.344,04	537.940,57	6.580.086,43	4.258.985,57
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	707.060,14	625.536,62	557.799,94	532.955,98	605.978,36	515.401,46	475.682,48	551.598,91	470.166,83	475.621,10	524.344,04	537.940,57	6.580.086,43	4.258.985,57
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	3.912.364,73	3.726.649,28	3.509.852,15	3.371.217,88	4.110.994,16	3.737.270,63	3.885.412,24	3.462.852,76	3.102.237,41	2.974.645,23	3.324.584,00	4.240.864,96	43.358.945,43	50.484.973,82

(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	470.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	470.000,00	370.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	3.912.364,73	3.726.649,28	3.509.852,15	3.371.217,88	4.110.994,16	3.267.270,63	3.885.412,24	3.462.852,76	3.102.237,41	2.974.645,23	3.324.584,00	4.240.864,96	42.888.945,43	50.114.973,82
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Recursos destinadas ao pagamento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11 do art. 198, da CF - EC 120/22) (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VIII) = (V - VI - VII)	3.912.364,73	3.726.649,28	3.509.852,15	3.371.217,88	4.110.994,16	3.267.270,63	3.885.412,24	3.462.852,76	3.102.237,41	2.974.645,23	3.324.584,00	4.240.864,96	42.888.945,43	50.114.973,82

ADEMILSO ROSIN
Prefeito Municipal

ELIANA FAVERO MACULAN
Contadora - CRC PR 061405/O-0

PERCIO RIBEIRO BUENO
Controle Interno

Publicado por:
Patricia Zanata
Código Identificador:2021B36E

ORÇAMENTO, COMPRAS E SERVIÇOS
RESTOS A PAGAR

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA												
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO												
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL												
NOVEMBRO A DEZEMBRO DE 2022												
RREO - ANEXO 7 (LRF, art. 53, inciso V)												
PODER / ORGÃO	**RESTOS A PAGAR PROCESSADOS**					**RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**						**Saldo Total L=(e+k)**
	Inscritos		**Pagos (c)**	**Cancelados (d)**	**Saldo e = (a + b) - (c + d)**	**Inscritos**		**Liquidados (h)**	**Pagos (i)**	**Cancelados (j)**	**Saldo k = (f +g)-(i+j)**	
	Em Exercícios Anteriores (a)	**Em 31 de dezembro de 2021 (b)**				**Em Exercícios Anteriores (f)**	**Em 31 de dezembro de 2021 (g)**					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRAORÇAMENTÁRIOS) (I)	**2.499,46**	**170.857,71**	**170.857,71**	**0,00**	**2.499,46**	**298,03**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**298,03**	**0,00**	**2.499,46**
EXECUTIVO												
Município de Verê	**2.499,46**	**170.857,71**	**170.857,71**	**0,00**	**2.499,46**	**298,03**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**298,03**	**0,00**	**2.499,46**
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL	351,38	0,00	0,00	0,00	351,38	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	351,38
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	2.147,08	20.905,99	20.905,99	0,00	2.147,08	298,03	0,00	0,00	0,00	298,03	0,00	2.147,08
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	0,00	2.800,00	2.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E	1,00	0,00	0,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	0,00	1.507,93	1.507,93	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E SERVIÇOS	0,00	145.643,79	145.643,79	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
TOTAL (III) = (I + II)	**2.499,46**	**170.857,71**	**170.857,71**	**0,00**	**2.499,46**	**298,03**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**298,03**	**0,00**	**2.499,46**

ADEMILSO ROSIN
Prefeito Municipal

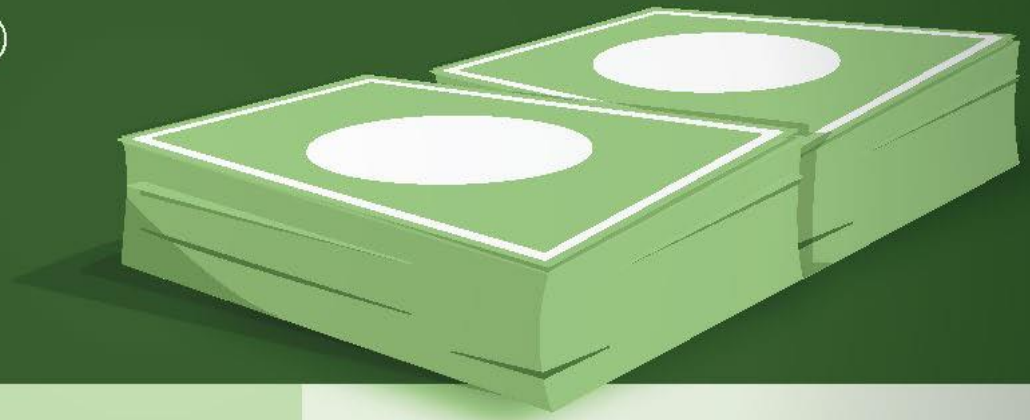
ELIANA FAVERO MACULAN
Contadora - CRC Pr 061405/O-0

PERCIO RIBEIRO BUENO
Controle Interno

Publicado por:
Patricia Zanata
Código Identificador:D47D196D

MAIS
POR MENOS

PUBLICAR NO DIÁRIO OFICIAL GERA UMA **ECONOMIA DE ATÉ 90%** NOS CUSTOS COM PUBLICAÇÕES. MENOS GASTOS, MAIS RECURSOS PARA INVESTIR NO MUNICÍPIO.



PARA INFORMAÇÕES
41. 3223.5733
diariooficial@amp.org.br

AMP
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ